



**CONGRESSO NACIONAL**

**ANAIS DO SENADO**

**MARÇO DE 1976  
1ª A 28ª SESSÕES**

**SUBSECRETARIA DE ANAIS**

**BRASÍLIA — 1976**

## DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

	Pág.		Pág.
<b>AGENOR MARIA</b>		<b>CATTETE PINHEIRO</b>	
— Congratulando-se com o Presidente Magalhães Pinto, pela fala produzida por S. Ex <sup>o</sup> na oportunidade da instalação da presente sessão legislativa. Considerações sobre noticiário da Imprensa, referente à comunicação do MDB. Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 224/75, de sua autoria, ora em tramitação, que dispõe sobre a fixação dos limites de prazos e juros nas vendas a crédito, e dá outras providências. ....	36	— Registrando convênio firmado entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República e o Distrito Federal — com a interveniência do Instituto de Planejamento Econômico e Social — para cooperação técnica e financeira em atividades relativas a planejamento, ao desenvolvimento urbano do Distrito Federal e ao da região sob sua influência. Aprovação, pelo Presidente Geisel, da exposição de motivos dos Ministros da Saúde e do Planejamento, destinando recursos para construção de um hospital das doenças do aparelho locomotor, em Brasília. ....	88
— Distorções que obstaculizam o desenvolvimento sócio-econômico da Região nordestina. ....	207	<b>DANIEL KRIEGER</b>	
<b>ARNON DE MELLO</b>		— Exaltação à figura do General Montgomery, hoje falecido. ....	428
— Serviços prestados à causa da educação superior do Estado de Alagoas, pelo Centro de Estudos superiores — CESMAC. Defendendo a implantação de curso de Farmacêutico-Bioquímico naquele Estado, cuja importância S. Ex <sup>o</sup> ressalta na oportunidade. ....	236	— No encaminhamento da votação do Req. nº 57/76. ....	583
<b>AUGUSTO FRANCO</b>		<b>DANTON JOBIM</b>	
— Decisão do Governo Federal de instalar, no Município de Laranjeiras—SE, uma unidade industrial para produção de amônia e uréia. Instalação naquele Município, dos grupos José Ermírio de Moraes e João Santos, com a finalidade de dinamizarem a produção de cimento, por meio da exploração das reservas sergipanas de calcário. ....	412	— Participação do Senhor Presidente da República na vida político-partidária. ....	15
<b>BENEDITO FERREIRA</b>		— Comentário sobre a mensagem encaminhada à Assembleia Legislativa, pelo Governador do Estado de São Paulo, na parte referente ao Poder Moderador proposto por S. Ex <sup>o</sup> ....	85
— Defesa dos valores morais e espirituais da família Brasileira face às emendas divorcistas em tramitação no Congresso Nacional. ....	91	— Situação econômica-financeira em que se encontra o Município do Rio de Janeiro. ....	108
— Comentários em torno do editorial do <i>Jornal de Brasília</i> edição de hoje, sob o título "O X do problema", em que focaliza o impasse comunismo, anticomunismo e a democratização do País. ....	303	— Exame da mensagem presidencial, encaminhada ao Congresso no início do ano legislativo, na parte referente à política do País. ....	287
— Decisão do Supremo Tribunal Federal, que anulou discriminação existente na seleção de alunos para os colégios de 2º grau mantidos pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. ....	460	— Análise dos últimos sucessos políticos da Argentina, que culminou com a queda do governo constitucional daquele País. ....	441
<b>BENJAMIM FARAH</b>		<b>DINARTE MARIZ</b>	
— 30º aniversário de fundação do jornal <i>Rio Notícias</i> ....	112	— Justificando requerimento que encaminha à Mesa, de transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Ministro Armando Falcão no Simpósio dos Secretários de Segurança Pública, ora em realização no Distrito Federal. ....	102
— Necrológio do Sr. Manoel da Nóbrega. ....	428	— Apelo ao Sr. Ministro do Trabalho em favor da unificação do salário mínimo em todo o País. ....	360
— Inobservância da lei que determina colocação de ondulações transversais ao sentido da circulação de veículos, em frente à escolas do I e II graus. ....	558	— Advertência de S. Ex <sup>o</sup> sobre o perigo da infiltração comunista na sociedade brasileira, tendo em vista declarações do Sr. Luiz Carlos Prestes, em Milão, Itália. Sugestão referente à reforma do sistema político brasileiro. ....	492



	Pág.		Pág.
— Expediente recebido de habitantes da cidade de Curvelo—MG, encaminhando a S. Ex <sup>a</sup> reportagem publicada no jornal O Estado de Minas, na qual assinala a participação de S. Ex <sup>a</sup> no combate ao comunismo no País, quando da Intentona Comunista de 35. Homenagem ao Senador Magalhães Pinto, como Chefe Civil da Revolução de 64, ao ensejo do transcurso do 12º aniversário daquele Movimento. ....	569	— Comentários sobre o PLS nº 24/76. ....	216
<b>DIRCEU CARDOSO</b>		— Como Líder do MDB — Propósitos e ideais que animam o Movimento Democrático Brasileiro na presente Sessão Legislativa que se inicia. ....	222
— Necrológio do Sr. Jair Pacheco de Carvalho. ....	180	— Considerações sobre o PLS nº 33/76. ....	319
— Apelo às autoridades monetárias do País, em favor dos lavradores e pecuaristas do Estado do Espírito Santo, vítimas da inclemência do tempo e das pragas que ora se verificam naquele Estado. ....	339	— Como Líder — Manifestação de pesar pelo falecimento do jurista Agostinho Neves de Arruda Alvim. ....	447
— Homenagem ao Senador Ruy Santos ao ensejo do 70º aniversário natalício de S. Ex <sup>a</sup> ....	367	— Considerações sobre o PLS nº 51/76. ....	509
— Requerendo à Presidência, após considerações que faz, seja apurada a veracidade de declaração atribuída ao Senador Jarbas Passarinho e publicada em órgão da Imprensa, por injuriosa a S. Ex <sup>a</sup> ....	532	— Como Líder — Ato do Senhor Presidente da República, cassando os mandatos e suspendendo os direitos políticos de Deputados Federais. ....	557
<b>EURICO REZENDE</b>		— No encaminhamento da votação do Req. nº 57/76. ....	582
— Como Líder da Maioria — Comunicando à Casa prisões verificadas no princípio deste mês, na cidade do Rio de Janeiro, de pessoas indiciadas em crimes contra a Segurança Nacional. ....	100	<b>GILVAN ROCHA</b>	
— Procedimento da Revolução com referência à vida municipal, tendo em vista aparte do Senador Paulo Brozard ao discurso do Sr. Teotônio Vilela. Nomeação do Dr. José Carlos da Fonseca para a diretoria do Instituto Brasileiro do Café. ....	390	— Considerações sobre o restabelecimento da plenitude democrática no País. ....	448
— Contraditando aparte dado ao discurso do Sr. Jarbas Passarinho, proferido sexta-feira última, referente à atuação do Sr. Elcio Álvares no Governo do Estado do Espírito Santo. ....	560	<b>HEITOR DIAS</b>	
<b>EVANDRO CARREIRA</b>		— Execução de projeto para recuperação dos Alagados, em Salvador—Ba. ....	443
— Saudação ao Jornal A Província do Para, em seu centenário. ....	473	<b>HELVIDIO NUNES</b>	
<b>FRANCO MONTORO</b>		— Inexpressividade do número de empréstimos internos, por intermédio do processo de elevação da dívida consolidada ou da faixa de recursos considerados extralimites, concedido a prefeituras do Norte e Nordeste em relação àquele conseguido pelas do Centro-Sul. ....	437
— Considerações sobre projeto de lei que encaminha à Mesa, dispondo sobre amparo ao trabalhador desempregado garantindo-lhe o direito ao auxílio-doença e aposentadoria por invalidez. ....	80	— 168º aniversário de criação do Corpo de Fuzileiros Navais. Transcurso de mais um aniversário da emancipação política de Gana. Apelo ao Ministro Ney Braga e ao Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal em favor do prosseguimento das obras da Fundação Brasileira de Teatro, em Brasília. Reexame dos padrões aquisitivos dos artistas que se dedicam ao ramo clássico da música. ....	68
— Na discussão do PLS nº 88/75. ....	90	— Observações referentes à reforma da legislação penal e processual penal, em tramitação no Congresso. ....	325
— Comentários a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 8/76. ....	91	— Transcurso do 60º aniversário de nascimento do jornalista Roberto Pompeu de Souza Brasil. ....	356
— Justificação do Projeto de Lei do Senado nº 12/76. ..	123	<b>ITAMAR FRANCO</b>	
— Justificando Projeto de Lei do Senado que encaminha à Mesa, que aprova a Consolidação das Leis da Previdência Social. ....	13	— Preconizando a reforma da Constituição na parte referente ao Distrito Federal, visando conferir ao povo o direito de escolher os seus governantes. Observações sobre o funcionamento da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal. ....	40
		— Homenagem a Afonso Arinos, pela conferência proferida em Belo Horizonte, a respeito dos direitos humanos. ....	86

	Pág.		Pág.
— Criação do Tribunal Regional do Trabalho, em Brasília. ....	506	— Discursos proferidos no Superior Tribunal Militar, pelo Ministro Rodrigo Octávio Jordão Ramos, em homenagem às vítimas da Intentona Comunista de 1935 e por ocasião do início das atividades daquela egrégia Corte em 1976. ....	357
<b>JARBAS PASSARINHO</b>		— Inauguração do Aeroporto Internacional "Eduardo Gomes", em Manaus, e a abertura experimental da BR-319, pelo Presidente Geisel, quando da recente visita de S. Ex <sup>a</sup> ao Estado do Amazonas. ....	519
— Campanha de conscientização nacional no sentido de minimizar os acidentes de trabalho. Considerações a respeito da modificação das tarifas individuais pretendida pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, através de projeto de lei em estudo naquela Pasta, segundo noticiário de órgão da imprensa. ....	24	— Referência inserta no discurso do Sr. Paulo Brossard, referente a ato administrativo que teria sido praticado pelo Sr. Antônio Carlos Magalhães, quando à frente do Governo da Bahia. Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 59/76. ....	600
— como Líder — Homenagem aos bibliotecários do País ao ensejo do transcurso da "Semana Nacional da Biblioteca". ....	184	<b>JOSÉ LINDOSO</b>	
— Em nome da ARENA, saúda o centenário do jornal A Província do Pará. ....	468	— Necessidade de criação da Justiça Agrária, como fator de integração nacional. ....	401
— como Líder — Resposta às palavras do Senador Roberto Saturnino ao comentar o discurso do Sr. Dinarte Mariz, tendo em vista citação feita por S. Ex <sup>a</sup> . ....	501	<b>JOSÉ SARNEY</b>	
— Inveridicidade de declaração atribuída a S. Ex <sup>a</sup> e publicada em órgão da Imprensa, por injuriosa ao Senador Dirceu Cardoso. ....	556	— Exaltação da iniciativa de constituição, por parte dos Governos dos Estados Unidos, e do Brasil, de uma Comissão permanente de consultas sobre problemas bilaterais e problemas globais. ....	110
— Por delegação da ARENA — Transcurso do 12º aniversário do Movimento Revolucionário de 31 de Março de 1964. ....	573	— Resposta ao discurso do Senador Marcos Freire, pronunciado na sessão de ontem, referentes à conjuntura política brasileira e à necessidade do restabelecimento da plenitude democrática no País. ....	416
— Anunciando que por delegação da Liderança da ARENA responderá, na sessão de amanhã, ao discurso de seu antecessor na tribuna, Sr. Senador Paulo Brossard. ....	600	— Em declaração de voto ao Requerimento nº 57/76. ....	582
<b>JESSÉ FREIRE</b>		<b>LÁZARO BARBOZA</b>	
— Visita do Sr. Henry Kissinger ao Brasil. ....	19	— Encaminhando à Mesa, projeto de lei do Senado, que estabelece limite à remuneração dos administradores das empresas públicas e sociedades de economia mista. ....	136
— Sugestões com vista ao incremento da exportação de produtos brasileiros. ....	453	— Solicitando ao Banco Central a liberação de carta que venha possibilitar a abertura de uma agência do Banco de Desconto no povoado de Acreúna—GO. ....	362
<b>JOÃO CALMON</b>		<b>LEITE CHAVES</b>	
— Construção em tempo recorde, pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, de uma unidade protótipo de fosfato, no Município de Patos de Minas—MG. Considerações sobre a implantação de reparos navais e uma usina siderúrgica no Estado do Espírito Santo. ....	275	— Considerações sobre o projeto de Lei do Senado nº 9, de 1976. ....	87
— Convite formulado pela Comissão de Minas e Energia do Senado, ao Professor Urbano Ernesto Stumpf, para proferir conferência sobre as potencialidades do emprego do álcool combustível. ....	462	— Na discussão do PLS nº 88/75. ....	90
— Agradecimento, pelos Diários Associados, às homenagens prestadas por ocasião do centenário de A Província do Pará. ....	476	— No encaminhamento da votação do PLC nº 171/74. ....	234
<b>JOSÉ ESTEVES</b>		— Encaminhando à Mesa Projeto de Lei do Senado, que veda a empregados ou dirigentes de entidades da administração federal indireta, a percepção de retribuição mensal superior ao valor da remuneração fixada para o Presidente da República. ....	242
— exaltação da fala do Presidente Magalhães Pinto na abertura da presente sessão legislativa e da Mensagem do Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional, lida naquela oportunidade. ....	4	— Considerações sobre os PLS nºs 34 e 35/76. ....	302
		— Considerações sobre o PLS nº 38/76. ....	341
		— Considerações a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 41, Transmitindo apelo da população de Jancópolis referente à estética e higiene da cidade. ....	370

XIV

	Pág.		Pág.
— Considerações sobre o PLS nº 45/76 .....	413	— Em explicação pessoal — Esclarecimentos sobre o segundo tema do discurso de seu antecessor na Tribuna, Senador Virgílio Távora .....	302
— Comentários em torno da visita do Presidente do Movimento Democrático Brasileiro ao Estado do Paraná ....	527	— Aduzindo novas considerações aos esclarecimentos prestados por S. Ex <sup>a</sup> ao discurso proferido na sessão de ontem pelo Senador Virgílio Távora, no que diz respeito à remuneração dos Srs. Senadores .....	339
— Considerações sobre o PLS nº 53/76 .....	560		
— Na discussão do PLS nº 112/75 .....	584		
<b>LOURIVAL BAPTISTA</b>		<b>LUIZ VIANA</b>	
— Implantação do Projeto Potássio de Sergipe .....	2	— O desenvolvimento progressivo da vida político-partidária como principal passo ao pleno exercício da democracia .....	198
— Inauguração do sistema telefônico de Discagem Direta à Distância — DDD, em Aracajú .....	21	— Consignando o 40º aniversário de lançamento da Coleção Documentos Brasileiros .....	243
— Reiterando apelo ao Senhor Presidente da República referente ao problema da expansão urbanística de Aracajú—SE .....	34	<b>MARCOS FREIRE</b>	
— Manifestando seu regozijo pela criação da PETROBRAS Fertilizantes S/A e pela decisão governamental de implantar-se no Município de Laranjeiras—SE, uma unidade de amônia e uréia como componente industrial desta nova subsidiária da PETROBRÁS .....	49	— Exposição política e análise crítica da situação vigente no País. Defesa da patrocinação, pelo Senado, da formação de uma grande Comissão Especial, como subsídio a oferecer para a configuração de um novo Estado de Direito .....	396
— Necrológio do Professor Alexandre Leal Costa .....	67	— Considerações em torno do discurso do Sr. José Sarney. Posição do MDB e de S. Ex <sup>a</sup> a respeito da institucionalização do País .....	422
— Segundo aniversário do Governo do Presidente Ernesto Geisel .....	183	— Carta recebida do jornalista Hélio Fernandes, sobre censura que estaria sendo exercida contra o jornal <b>Tribuna da Imprensa</b> . Discriminação de publicidade oficial a órgãos da Imprensa. Palavras associativas às homenagens prestadas pelo Senado ao jornal <b>A Província do Pará</b> .....	495
— Inauguração de agências do Banco do Brasil no exterior. Atuação do Dr. Ângelo Calmon de Sá, à frente deste importante estabelecimento oficial de crédito .....	274	— No encaminhamento da votação do Requerimento nº 57/76 .....	582
— Implantação pelo Ministério da Educação e Cultura do Programa de Crédito Educativo, visando amparar os estudantes mais necessitados .....	341	<b>MAURO BENEVIDES</b>	
— Homenagem de pesar pelo falecimento da Sr <sup>a</sup> Cleonice Simões da Fonseca .....	356	— Necrológio do Sr. Jaime Nogueira Pinheiro .....	6
— Inauguração das agências da Caixa Econômica Federal e do Banco do Nordeste do Brasil, respectivamente, nas cidades de Lagarto e Nossa Senhora das Dores, no Estado de Sergipe .....	385	— Situação dos funcionários inativos e de órgãos federais que não optarem pela CLT, em face do Plano de Classificação de Cargos do funcionalismo federal .....	32
— Reunião realizada em Recife—PE, coordenada pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, tendo por finalidade uma tomada de posição em relação aos trabalhos de pesquisa e lavra no Nordeste. Atividade desenvolvida no Estado de Sergipe, no campo de pesquisa mineral .....	519	— Comunicando à Casa a indicação do Senador Franco Montoro para a Liderança da Bancada do MDB no Senado .....	68
— Justificando requerimento anteriormente lido, da transcrição, nos Anais do Senado Federal, das Ordens do Dia dos Srs. Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica e do Ministro-Chefe do EMFA, alusivas ao 12º aniversário da Revolução de 64 .....	569	— Situação dos profissionais de Medicina face a dispositivo do Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1975, que reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências .....	186
<b>LUIZ CAVALCANTE</b>		— Justificando projeto de lei que encaminha à Mesa, dispondo sobre o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e os da administração indireta .....	334
— Carta publicada no jornal <b>Diário de Brasília</b> , na coluna do leitor, sob o título "Subsídio Parlamentar" .....	34	— Apelo aos Presidentes do Banco Central e Caixa Econômica Federal, no sentido da ultimação dos proces-	
— Análise do Relatório da PETROBRÁS, referente ao exercício de 1975 .....	50		

	Pág.		Pág.
sos da instalação de agências da CEF em municípios cearenses .....	527	Sul Catarinense, Significado da visita que o Ministro dos Transportes fará, dentro de poucos dias, àquele Estado .....	165
<b>NELSON CARNEIRO</b>		— Apelo ao Ministro Arnaldo Prieto no sentido da implantação de um só nível de salário mínimo para todos o Estado de Santa Catarina .....	185
— Contestando informação veiculada na Imprensa sobre pressão que estariam sofrendo integrantes do MDB, no sentido de não darem curso à proposta da emenda à Constituição que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento, na presente sessão legislativa. Solicitando ao Sr. Diretor do DASP, que incluía a aposentadoria proporcional da mulher aos 25 anos de serviço, no anteprojeto de lei a ser enviado ao Senhor Presidente da República, que visa conceder aposentadoria proporcional por tempo de serviço a todos os servidores que não foram beneficiados pelo Plano de Classificação de Cargos .....	73	<b>PAULO BROSSARD</b>	
— Lançamento das gravadoras multinacionais em detrimento da música popular brasileira nas proximidades do carnaval .....	101	— Medida governamental vedando a transmissão pela TV Globo da peça "Romeu e Julieta", encenada pelo Balet Bolshoi .....	529
— Sugerindo a celebração de convênio entre a Caixa Econômica Federal e o INPS, para que os aposentados deste Instituto possam beneficiar-se dos empréstimos que este estabelecimento de crédito faculta aos servidores públicos .....	122	— Exame de aspectos da realidade nacional nos setores jurídico-constitucional, político e sócio-econômico .....	586
— Aumento da idade limite para ingresso no serviço Público .....	206	<b>PAULO GUERRA</b>	
— No encaminhamento da votação do PLC nº 171/74 .....	234	— Cinquentenário de atividade jornalística do Sr. Alcides Lopes, diretor e depositário jurídico do <i>Jornal do Comércio</i> de Pernambuco .....	241
— Necessidade da divulgação pelo IBGE, dos resultados da pesquisa aplicada em 1975, com a finalidade de apurar as condições de vida da família brasileira, tendo em vista a próxima fixação do salário mínimo .....	236	— Apelo ao Sr. Ministro dos Transportes e ao Diretor-Geral do DASP, no sentido da concessão de gratificação de risco de vida aos guardas rodoviários federais. Transcurso do 21º aniversário de fundação da Faculdade Odontológica do Estado de Pernambuco .....	282
— Concessão pela Ordem dos Advogados do Brasil da "Medalha Rui Barbosa" ao advogado Dário de Almeida Magalhães. Discurso proferido por Sobral Pinto ao justificar a homenagem àquele advogado .....	306	<b>PETRONIO PORTELLA</b>	
— Opiniões de "Agapito Durão", acerca da realidade política brasileira, tendo em vista as eleições municipais de 1976 .....	408	— Como Líder da Maioria e da ARENA — Ação de um Governo e suas diretrizes através de Mensagem do Presidente Geisel, dirigida ao Congresso Nacional, no início do ano Legislativo .....	226
— Manifestação de pesar pelo falecimento do Professor Leonídio Ribeiro .....	545	— Breves considerações sobre o discurso de seu antecessor, na tribuna, Senador Marcos Freire, protestando que o mesmo será respondido pelo Senador José Sarney, na próxima sessão .....	401
— Na discussão do PR nº 4/76 .....	563	— Considerações sobre o Ato do Senhor Presidente da República, objeto do discurso de seu antecessor na tribuna, Senador Franco Montoro .....	558
— No encaminhamento da votação do Requerimento nº 57/76 .....	581	— No encaminhamento da votação do Requerimento nº 57/76 .....	581
<b>ORESTES QUÉRCIA</b>		<b>ROBERTO SATURNINO</b>	
— Falecimento do Sr. Manoel da Nóbrega .....	330	— Considerações a respeito do discurso do Sr. Senador Dinarte Mariz .....	495
— No encaminhamento da votação do PLS nº 55/75 .....	334	<b>RUY SANTOS</b>	
<b>OTAIR BECKER</b>		— Na discussão do PLS nº 88/75 .....	91
— Visita da Comissão de Assuntos Regionais do Senado ao Estado de Santa Catarina. Implantação dos projetos constantes do II PND, de importância para o		— No encaminhamento da votação do PLC nº 171/74 .....	233
		— No encaminhamento da votação do PLC nº 6/75 .....	285
		— Relatório do Governador Roberto Santos à Assembléia Legislativa do Estado da Bahia .....	328
		— No encaminhamento da votação do PLS nº 55/75 .....	335 e 396
		— Na discussão do PLS nº 33/73 .....	447

	Pág.		Pág.
— No encaminhamento da votação do Requerimento nº 51/76 .....	448	— Prestando novos esclarecimentos a respeito da acumulação de vencimentos pelo atual Presidente da Companhia de Energia Elétrica — CBEE e da Centrais Elétricas Fluminenses — CELF .....	362
<b>TEOTÔNIO VILELA</b>			
— A Mensagem Presidencial enviada ao Congresso Nacional por ocasião da instalação da 2ª Sessão Legislativa, como guia à redemocratização do País, oportunidade em que S. Exª conclama a união de todos os democratas em torno da dignidade da lei, como imperativo ao desenvolvimento da Nação .....	117	— Campanha deflagrada por trabalhadores da categoria profissional de metalúrgicos, em defesa de salários compatíveis com a alta do custo de vida. As aposentadorias conhecidas como "achatadas", como tema da reunião realizada recentemente e, pelo Grêmio dos Veteranos Metalúrgicos .....	404
— Registrando o falecimento do líder político sertanejo Manoel Sampaio Luz ressalta o homem político do interior e as instituições municipais .....	386	— Expediente recebido do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campos—RJ, relativo ao enquadramento sindical. Correspondência recebida do Sr. José Machado Amaral, relativa a problemas de funcionários na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística .....	429
<b>VASCONCELOS TORRES</b>			
— Esclarecimento de equívoco a respeito da acumulação de vencimento pelo atual Presidente da Companhia Brasileira de Energia Elétrica — CBEE e da Centrais Elétricas Fluminenses — CELF; Observações de S. Exª quanto ao setor da energia elétrica do Estado do Rio de Janeiro. Administração do Sr. Antônio Carlos Magalhães à frente da ELETROBRÁS. Congratulando-se com a agremiação recreativa "Beija Flor de Nilópolis" pela conquista do primeiro lugar ao desfile das Escolas de Samba .....	52	— Nota oficial do Presidente do Sindicato Nacional dos Aeronautas, com relação ao último reajuste salarial da Classe .....	463
— Visita a ser empreendida pelo Presidente Geisel ao Município de Volta Redonda—RJ, quando inaugurará o terceiro alto-forno da Usina Presidente Getúlio Vargas. Reivindicações formuladas a órgãos do Governo Federal pelo Sindicato dos Metalúrgicos da Companhia Siderúrgica Nacional. Atuação do Sr. Waldemar Lustoza à frente daquele Sindicato .....	77	— Apelo ao Presidente da Rede Ferroviária Federal, relativo à necessidade da permanência da Estação que serve ao Município de Itaperuna—RJ .....	561
— Apelo ao Governador Faria Lima, no sentido da revogação da cobrança da taxa do lixo na cidade do Rio de Janeiro .....	103	— No encaminhamento da votação do Requerimento nº 31/76 .....	577
— Solicitando esclarecimentos ao DNER, sobre a problemática do escoamento d'águas da BR—101, na localidade de Mambucaba, Município de Angra dos Reis-RJ ..	123	— Majoração no preço da passagem dos aerobarcos que fazem o percurso Rio—Niterói .....	601
— Considerações a respeito dos serviços telefônicos do Estado do Rio de Janeiro, na oportunidade da mudança do nome da Companhia Telefônica Brasileira — CTB, para Telefônica do Estado do Rio de Janeiro — TELERJ .....	214	<b>VIRGÍLIO TÁVORA</b>	
— Transcurso do 45º aniversário de fundação do <b>Jornal dos Sports</b> .....	244	— Considerações sobre a assinatura, em Viena, do acordo tripartite entre a Alemanha, Brasil e a Agência Internacional de Energia Atômica—AEIA .....	70
— Solicitando ao DNOS e a REF, respectivamente, a retomada dos trabalhos paralisados na Vala dos Jesuitas, no Município de Macaé—RJ, e o funcionamento do ramal Pavuna—São João de Meriti .....	320	— Discurso pronunciado pelo Ministro Mário Henrique Simonsen, no Seminário do Financial Times, realizado no Intercontinental Hotel do Rio de Janeiro .....	95
		— Medida do Governo Federal referente a fixação de um pólo metal mecânico no Nordeste. Considerações sobre pronunciamentos feitos no Senado Federal pelos Srs. Senadores Luiz Cavalcante e Lázaro Barboza, focalizando o alto percentual que teria ocorrido no aumento dos vencimentos de Presidentes e Diretores de empresas públicas .....	293
		— Nota conjunta assinada pelos Ministros do Planejamento da Fazenda e do Trabalho, de esclarecimento a respeito do pagamento do abono especial do PIS — PASEP pelo Governo .....	556

## MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

	Pág.		Pág.
ATA		— da 19ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legis-	
— da 1ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legis-	1	latura, em 23-3-76 .....	373
— da 2ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legis-	10	— da 20ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legis-	406
latura, em 4-3-76 .....		latura, em 24-3-76 .....	
— da 3ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legisla-	29	— da 21ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Le-	432
tura, em 5-3-76 .....		gislativa em 24-3-76 (extraordinária) .....	
— da 4ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legisla-	42	— da 22ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Le-	435
tura, em 8-3-76 .....		gislativa, em 25-3-76 .....	
— da 5ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legisla-	57	— da 23ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legis-	465
tura, em 9-3-76 .....		latura, em 25-3-76 (extraordinária) .....	
— da 6ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legisla-	82	— da 24ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legis-	468
tura, em 20-3-76 .....		latura, em 26-3-76 .....	
— da 7ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legisla-	105	— da 25ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legis-	511
tura, em 10-3-76 (extraordinária) .....		latura, em 29-3-76 .....	
— da 8ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legisla-	106	— da 26ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Le-	535
tura, em 11-3-76 .....		gislativa, em 30-3-76 .....	
— da 9ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legisla-	124	— da 27ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Le-	562
tura, em 11-3-76 (extraordinária) .....		gislativa, em 30-3-76 (extraordinária) .....	
— da 10ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legis-	126	— da 28ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Le-	566
latura, em 12-3-76 .....		gislativa, em 31-3-76 .....	
— da 11ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legis-	182	A INTENTONA, 40 ANOS DEPOIS	
latura, em 15-3-76 .....		— Editorial sob o título _____; discurso do Sr.	
— da 12ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legis-	190	Senador Dinarte Mariz .....	569
latura, em 16-3-76 .....		“A PROVÍNCIA DO PARÁ”	
— da 13ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legis-	218	— Saudação ao jornal _____, no seu centenário;	
latura, em 17-3-76 .....		discurso do Sr. Senador Jarbas Passarinho .....	468
— da 14ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legis-	245	— Idem, idem, Evandro Carreira .....	473
latura, em 17-3-76 (extraordinária) .....		— Fala Associativa da Presidência; Sr. Senador Maga-	
— da 15ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legis-	248	lhães Pinto .....	476
latura, em 18-3-76 .....		— Agradecimento, em nome do jornal _____; dis-	
— da 16ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legis-	322	curso do Sr. Senador João Calmon .....	476
latura, em 18-3-76 (extraordinária) .....		AEROPORTO INTERNACIONAL “EDUARDO GOMES”	
— da 17ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legis-	324	— Inauguração do _____; discurso do	
latura, em 19-3-76 .....		Sr. Senador José Estêves .....	519
— da 18ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legis-	343		
latura, em 22-3-76 .....			

	Pág.		Pág.
<b>ACORDO TRIPARTITE DE VIENA</b>		<b>ARGENTINA</b>	
— Assinatura do _____; discurso do Sr. Senador Virgílio Távora .....	70	— Golpe militar na _____; discurso do Sr. Senador Danton Jobim .....	441
<b>"AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO"</b>		<b>ARMANDO FALCÃO</b>	
— Homenagem a _____; discurso do Sr. Senador Itamar Franco .....	86	— Discurso do Ministro _____, que se publica nos termos do Requerimento nº 27/76, de autoria do Senador Dinarte Mariz e outros Senhores Senadores .....	553
<b>"AGAPITO DURÃO"</b>		— Discurso do Ministro da Justiça _____, que se publica nos termos do Requerimento nº 31/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres .....	579
— Opinião de _____, sobre as eleições municipais de 1976; discurso do Sr. Senador Nelson Carneiro .....	408	<b>AS MENINAS DE AMSTERDAN</b>	
<b>AGOSTINHO NEVES DE ARRUDA ALVIM</b>		— _____, do discurso do Sr. Senador Benedito Ferreira .....	94
— Manifestação de pesar pelo falecimento do jurista _____; discurso do Sr. Senador Franco Montoro .....	428	<b>"AULA INAUGURAL"</b>	
<b>ALCIDES LOPES</b>		— _____, proferida pelo Senhor General Antônio Correa, que se publica nos termos do Requerimento nº 22/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres .....	548
— Cinquentenário de atividades jornalística do Sr. _____; discurso do Sr. Senador Paulo Guerra .....	241	<b>AVISO</b>	
<b>ALEXANDRE LEAL COSTA</b>		<i>do Sr. Ministro Chefe do Gabinete Civil</i>	
— Necrológio do Professor _____; discurso do Sr. Senador Lourival Baptista .....	67	— nº 440/75, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 94/75 (nº 1.493-C/75, na Câmara dos Deputados) .....	6
<b>ALMIRANTE AZEVEDO HERNING</b>		— nº 1/76, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 108/75 (nº 360/75, na Câmara dos Deputados) .....	6
— Discurso do Ministro da Marinha _____, que se publica nos termos do Requerimento nº 12/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres .....	333	<i>do Ministro da Saúde</i>	
<b>ALMIRANTE FERNANDO CARVALHO CHAGAS</b>		— nº 177/76, de 12 do corrente, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Saúde em resposta à solicitação da Comissão de Saúde desta Casa, concernente ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1975 (nº 840-C/72, na origem), que autoriza o Poder Executivo a incluir nas Carteiras de Identidades Profissionais e Funcional, o tipo sanguíneo do seu portador .....	219
— Discurso do Comandante Naval de Brasília _____, que se publica nos termos do Requerimento nº 15/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres ..	395	<b>AZEREDO DA SILVEIRA</b>	
<b>ALMIRANTE JÚLIO DE SÃO BIERREMBACH</b>		— Discurso do Chanceler _____, que se publica nos termos do Requerimento nº 5/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres .....	187
— Discurso do _____, que se publica nos termos do Requerimento nº 20/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres .....	489	— Discurso do Chanceler _____, que se publica nos termos do Requerimento nº 7/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres .....	205
<b>AMAN</b>		<b>BR—319</b>	
— Oração à _____, que se publica nos termos do Requerimento nº 17/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres .....	415	— Abertura experimental da _____; discurso do Sr. Senador José Esteves .....	519
<b>ARARIPE MACEDO</b>		<b>BANCO DO BRASIL</b>	
— Discurso do Sr. Ministro da Aeronáutica, _____, que se publica nos termos do Requerimento nº 10/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres .....	286	— Atuação do Dr. Ângelo Calmon de Sá à frente do _____, discurso do Sr. Senador Lourival Baptista .....	274
— Discurso do Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro _____, que se publica nos termos do Requerimento nº 11/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres .....	287		
— Ordem do Dia do Ministro _____, que se publica nos termos do Requerimento nº 19/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres .....	447		

	Pág.		Pág.
<b>BANCO DO NORDESTE DO BRASIL</b>			
— Inauguração de Agência do _____, em Sergipe; discurso do Sr. Senador Lourival Baptista .....	585	— Recebimento do Aviso nº 172, de 1976, do Ministro de Estado da Secretaria de Planejamentos, encaminhando dados complementares acerca dos Quadros I a VIII, do II Plano Nacional de Desenvolvimento, atendendo à solicitação encaminhada a esta Presidência pela Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, através de seu Líder Franco Montoro .....	354
<b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>			
— Instalação de Agência da _____, em Municípios cearenses; discurso do Sr. Senador Mauro Benevides .....	527	— Recebimento dos Avisos nºs 240, 248, de 1975, 31 e 21, de 1976, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado cópias das Atas das Sessões daquela Corte em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis que discrimina ..	354
<b>CENTENÁRIO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA</b>			
— Artigo publicado no O Estado de Florianópolis, intitulado _____, que se publica nos termos do Requerimento nº 593/75, de autoria do Sr. Senador Otair Becker .....	69	— De arquivamento do PLS nº 81/74 .....	436
<b>CLEONICE SIMÕES DA FONSECA</b>			
— Falecimento da Senhora _____; discurso do Sr. Senador Lourival Baptista .....	356	— De arquivamento do PLS nº 138/75 .....	566
<b>COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS</b>			
— Visita feita a Santa Catarina pela _____; discurso do Sr. Senador Otair Becker .....	165	— do Sr. Senador Petrônio Portella, referente ao seu comparecimento ao Congresso Extraordinário da EUROCOTAL, na qualidade de Delegado da Associação Interparlamentar de Turismo — Grupo Brasileiro, realizada em Viena, Áustria, durante a segunda quinzena do mês de janeiro do corrente ano .....	15
<b>COMUNICAÇÃO</b>			
<i>da Presidência</i>			
— Designação de Srs. Senadores para integrarem a Delegação do Senado à 118ª Reunião do Conselho Interparlamentar a realizar-se na cidade do México, de 19 a 24 do próximo mês de abril .....	15	— do Sr. Senador Nelson Carneiro, referente ao seu comparecimento, a partir de 22 de janeiro, em Viena, em missão que lhe foi confiada pela Associação Interparlamentar de Turismo .....	15
— Arquivamento em caráter definitivo de proposições que não tiveram seu desarquivamento solicitado até o final da última sessão legislativa .....	43, 47 e 63	— dos Srs. Senadores Itálvio Coelho, Adalberto Sena e Benjamim Farah, que se ausentará do País para breve viagem ao exterior .....	15
— Término do prazo para oferecimento de emendas ao PR nº 1 e 2/76 .....	81	— do Sr. Senador Milton Cabral, que se ausentará do País no período de 25 de fevereiro a 8 de março para breve viagem .....	43
— Designação do Sr. Senador Evelásio Vieira, durante o recesso parlamentar, para participar da X Bolsa Internacional de Turismo, que se realiza em Berlim, de acordo com indicação do Presidente do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo .....	82	— da Bancada do MDB, indicando o Sr. Senador Franco Montoro para Líder da Bancada .....	69
— Arquivamento do Ofício GGE/261, de 23-11-70, do então Governador do Estado do Rio Grande do Sul .....	182	— da Bancada da Aliança Renovadora Nacional, indicando o Sr. Senador Petrônio Portella para exercer, cumulativamente, as lideranças do Partido e da Maioria no Senado Federal .....	82
— Recebimento do Ofício nº S/4/76 (nº GP/040/76, na origem), do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal .....	194	— do Sr. Senador Evelásio Vieira, que se ausentará dos trabalhos da Casa durante o mês de março .....	85
— Recebimento do Ofício nº S/5/76, do Governador do Estado do Maranhão .....	194	— Do Sr. Senador Petrônio Portella, Líder da Maioria, solicitando substituições na Comissão de Assuntos Regionais .....	132
— Designação do Sr. Senador Itamar Franco para integrar a Delegação Brasileira à 118ª Assembléia do Conselho da União Interparlamentar a realizar-se no México, de 19 a 24 de abril .....	220	— do Sr. Senador Franco Montoro, Líder do MDB, indicando nomes de Srs. Senadores para Vice-Líderes do Movimento Democrático Brasileiro .....	139
— Designação de Srs. Senadores para representar o Senado no Congresso Paulista dos Municípios a realizar-se no período de 22 a 26 do corrente em Guarujá .....	325	— do Sr. Deputado Laerte Vieira, Líder do MDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro em Comissão Mista do Congresso Nacional .....	182
— Designação do Sr. Senador Adalberto Sena para integrar como titular, a Comissão de Educação e Cultura .....	330	— do Sr. Senador Franco Montoro Líder do Movimento Democrático Brasileiro, indicando o Sr. Senador Itamar Franco para integrar a Delegação do Senado Federal à 118ª Assembléia do Conselho da União Interparlamentar a realizar-se na cidade do México, de 19 a 24 de abril do corrente ano .....	219



	Pág.		Pág.
— do Sr. Deputado Laerte Vieira, Líder do MDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros em Comissão Mista do Congresso Nacional .....	245	GENERAL TULIO CHAGAS NOGUEIRA	
— do Sr. Senador Mauro Benevides, Vice-Líder do MDB indicando o Sr. Senador Adalberto Sena para, na qualidade de representante do MDB, integrar, como titular a Comissão de Educação e Cultura .....	330	— Ordem do Dia do Ex-Comandante da AMAN, _____, que se publica nos termos do Req. nº 16/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres. ....	415
— Do Sr. Senador Milton Cabral, que se encontra cursando a Escola Superior de Guerra .....	356	GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA	
<b>CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS</b>		— Concessão de _____ aos guardas rodoviários; disc. do Senador Paulo Guerra. ....	282
— 168º aniversário de criação do _____; discurso do Sr. Senador Henrique de La Rocque .....	68	<b>GRAVADORAS MULTINACIONAIS</b>	
<b>DÁRIO DE ALMEIDA MAGALHÃES</b>		— Lançamento das _____, em detrimentos da música popular brasileira; disc. do Sr. Sen. Nelson Carneiro .....	102
— Concessão da "Medalha Rui Barbosa" ao advogado _____; discurso do Sr. Nelson Carneiro ...	306	<b>HENRY KINSSINGER</b>	
<b>DDD</b>		— Visita do Sr. _____ ao Brasil; disc. do Sr. Senador Jessé Freire. ....	19
— Ligação pelo sistema _____ de Aracajú; discurso do Sr. Senador Lourival Baptista .....	21	— Discurso do Sr. _____ que se publica nos termos do Req. nº 4/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres .....	162
<b>DETURPAÇÃO DA CONSCIÊNCIA MORAL</b>		<b>ICM</b>	
— Artigo sob o título _____, que se publica nos termos do Requerimento nº 32/76, de autoria do Sr. Senador Jarbas Passarinho .....	579	— Reformulação na cobrança do _____; disc. do Sr. Senador Mauro Benevides. ....	134
<b>DILERMANDO MONTEIRO</b>		<b>JAIME NOGUEIRA PINHEIRO</b>	
— Boletim de elogio do Ministro Silvio Frota, ao General _____, que se publica nos termos do Requerimento nº 73/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres .....	333	— Necrólogio do Sr. _____; disc. do Sr. Senador Mauro Benevides. ....	6
<b>"DOCUMENTOS BRASILEIROS"</b>		<b>JAIR PACHECO DE CARVALHO</b>	
— 4º aniversário de fundação da _____; discurso do Sr. Senador Paulo Guerra .....	282	— Necrólogio do Sr. _____; disc. do Sr. Senador Dirceu Cardoso. ....	180
<b>GANÁ</b>		<b>JEAN SAUVAGNARGUES</b>	
— Transcurso de mais um aniversário da emancipação política de _____; discurso do Sr. Senador Henrique de La Rocque .....	68	— Discurso do Ministro do Exterior da França Sr. _____, que se publica nos termos do Req. nº 6/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres. ....	204
<b>"GAZETA DE JARAGUÁ"</b>		<b>JORNAL DOS SPORTS</b>	
— Artigo publicado no jornal _____, que se publica nos termos do Requerimento nº 21/76, de autoria do Sr. Senador Otair Becker .....	490	— 45º aniversário do _____; disc. do Sr. Senador Vasconcelos Torres. ....	244
<b>GENERAL ANTÔNIO CORRÊA</b>		<b>JOSÉ CARLOS DA FONSECA</b>	
— Aula inaugural proferida pelo _____, que se publica nos termos do Requerimento nº 22/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres .....	548	— Noemação do Dr _____ para o IBC; disc. do Sr. Senador Eurico Rezende. ....	391
<b>GENERAL FRITZ MANSO</b>		<b>JUSTIÇA AGRÁRIA</b>	
— Discurso do _____, que se publica nos termos do Requerimento nº 18/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres .....	446	— Necessidade da criação da _____; disc. do Sr. Senador José Lindoso. ....	401
<b>GENERAL MONTGOMERY</b>		<b>LEONIDIO RIBEIRO</b>	
— Necrólogio do _____; discurso do Sr. Senador Daniel Krieger .....	428	— Manifestação de pesar pelo falecimento do Prof. _____; disc. do Sr. Senador Nelson Carneiro. ....	545
		<b>LISTA Nº 1, DE 1976</b>	
		— Comunicação de eleição e posse. ....	383

	Pág.		Pág.
Comunicação. ....	383	Casa de origem) que extingue o Instituto Nacional do Cinema (INC), amplia as atribuições da Empresa Brasileira de Filmes S.A. — EMBRAFILME, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.281, de 9 de dezembro de 1975). ....	10
— Diversos. ....	383		
<b>LUIZ CARLOS PRESTES</b>			
— Declaração do Sr. _____; disc. do Sr. Senador Dinarte Mariz. ....	492	— Nº 007/76 (nº 409/75, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 26/75-CN que prorroga o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, que regula o procedimento para o registro de propriedade de bens imóveis descriminados administrativamente ou possuídos pela União. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.282, de 9 de dezembro de 1975). ....	10
<b>MANOEL DE NÓBREGA</b>			
— Falecimento do Sr. _____; disc. do Sr. Senador Orestes Quêrcia. ....	330	— Nº 008/76 (nº 411/75, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 30/75-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir a Encargos Gerais da União — Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.284, de 10 de dezembro de 1975). ....	10
— Necrológio do Sr. _____; disc. do Sr. Senador Benjamim Farah. ....	428		
<b>MANOEL SAMPAIO LUZ</b>			
— Registrando o falecimento do Sr. _____; disc. do Sr. Senador Teotônio Vilela. ....	386	— Nº 009/76 (nº 412/75, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1975 (nº 1.507-B/75, na Casa de Origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Comunicações o crédito especial no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.285, de 11 de dezembro de 1975.) ....	10
<b>MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN</b>			
— Discurso pronunciado pelo Ministro _____, no seminário do Financial Times; disc. do Sr. Senador Virgílio Távora. ....	96	— Nº 010/76 (nº 413/75, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 31/75-CN que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº ... 6.286, de 11 de dezembro de 1975.) ....	10
<b>"MEDALHA RUY BARBOSA"</b>			
— Concessão da _____ ao advogado Dario de Almeida Magalhães; disc. do Sr. Senador Nelson Carneiro. ....	306	— Nº 011/76 (nº 414/75, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1975 (nº 899-B/75, na Casa de origem) que autoriza a alienação de bens imóveis da União, situados nas áreas urbanas das cidades de Macapá e Boa Vista, no Território Federal de Roraima, nas condições estabelecidas na Lei nº 6.083, de 10 de julho de 1974, e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei nº 6.287, de 11 de dezembro de 1975). ....	10
<b>MENSAGEM</b>			
— do Senhor Presidente da República		— Nº 012/76 (nº 416/75, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 28/75-CN, que altera a redação do artigo 697 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.289, de 11 de dezembro de 1975). ....	10
— de agradecimento de comunicação:		— Nº 013/76 (nº 417/75, na origem) referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1975 (nº 1.432-B/75, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor da Secretaria-Geral — Entidades Supervisionadas — o crédito especial de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.290, de 11 de dezembro de 1975). ....	10
— Nº 001/76 (nº 002/76, na origem), referente à aprovação das matérias constantes das mensagens nºs 79, 83 e 85, de 1975-CN e dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 28, 30 e 31, de 1975. ....	10	— Nº 014/76 (nº 418/75 na origem), referente ao Projeto de Lei do Senado nº 267/75-DF, que autoriza o	
— Nº 002/76 (nº 403/75 na origem), referente ao Projeto de Lei do Senado nº 232/75-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da Rede de Ensino do Primeiro Grau do Distrito Federal. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.277, de 5 de dezembro de 1975). ....	10		
— Nº 003/76 (nº 404/75, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 25/75-CN, que dispõe sobre a extinção da Contadoria Geral de Transportes e do Conselho de Tarifas e Transportes, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.278, de 5 de dezembro de 1975). ....	10		
— Nº 004/76 (nº 405/75 na origem), referente ao Projeto de nº 10/75-CN que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1976. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.279, de 9 de dezembro de 1975.) ....	10		
— Nº 005/76 (nº 406/75, na origem), referente ao Projeto de Lei do Senado nº 141/75-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1976. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.280, de 9 de dezembro de 1975). ....	10		
— nº 006/76 (nº 408/75, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1975 (nº 911/75, na			

	Pág.		Pág.
Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica constantes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1975. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.291 de 11 de dezembro de 1975). . . . .	11	vidades de Nível Médio do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras Providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.303, de 15 de dezembro de 1975). . . . .	11
— Nº 015/76 (nº 420/75, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 96/75 (nº 721-B/75, na Casa de origem) que autoriza a União a doar, ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, áreas de terra que discrimina. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.293, de 15 de dezembro de 1975). . . . .	11	— Nº 024/76 (nº 431/75, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1975 (nº 1.46-B/75, na Casa de origem), que estende às duplicatas o processo de autenticação mediante a chancela mecânica, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.589, de 3 de julho de 1970. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.304, de 15 de dezembro de 1975). . . . .	11
— Nº 016/76 (nº 421/75, na origem), referente ao Projeto de Lei do Senado nº 246/75-DF, que dispõe sobre doações de lotes, a Estado estrangeiro pela Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.294, de 15 de dezembro de 1975). . . . .	11	— Nº 025/76 (nº 432/75, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 99/75 (nº 20-C/75, na Casa de origem) que institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.305, de 15 de dezembro de 1975). . . . .	11
— Nº 017/76 (nº 423/75, na origem), referente ao Projeto de Lei do Senado nº 250/75-DF, que transformou o Departamento de Trânsito do Distrito Federal em autarquia, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.296, de 15 de dezembro de 1975). . . . .	11	— Nº 026/76 (nº 433/75, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 33/75-CN, que altera o § do artigo 26 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1974. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975). . . . .	11
— Nº 018/76 (nº 424/75, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 109/75 (nº 1.482-B/75, na origem), que dispõe sobre a dedução do lucro tributável para fins de Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas do dobro das despesas realizadas em projetos de formação profissional, e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei nº 6.297, de 15 de dezembro de 1975). . . . .	11	— Nº 027/76 (nº 434/75, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 35/75-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura, em favor da Escola Federal de Engenharia de Itajubá o crédito especial de Cr\$ 1.254.500,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros) para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.307, de 15 de dezembro de 1975). . . . .	11
— Nº 019/76 (nº 425/75, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 80/75 (nº 236/75, na Casa de origem) que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 32, de 18 de novembro de 1966, que institui o Código Brasileiro do Ar. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.298, de 15 de dezembro de 1975). . . . .	11	— Nº 028/76 (nº 437/75, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 32/75-CN, que autoriza a instituição da Fundação Projeto Rondon, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.310, de 15 de dezembro de 1975.) . . . . .	11
— Nº 020/76 (nº 426/75, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 97/75 (nº 758/B/75, na origem), que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar áreas que menciona. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.299, de 15 de dezembro de 1975). . . . .	11	— Nº 029/76 (nº 438/75 na origem), referente ao Projeto de Lei nº 29/75-CN, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Nacional de Arte, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.312, de 16 de dezembro de 1975). . . . .	11
— Nº 021/76 (nº 428/75, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 27/75-CN, que institui política de exploração de serviço de radiodifusão de emissoras oficiais, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasileira de Radiodifusão — RADIOBRÁS, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.301, de 15 de dezembro de 1975). . . . .	11	— Nº 030/76 (nº 439/75, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 104/75 (nº 1003-B/75 na casa de origem), que dispõe sobre títulos de crédito à exportação, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.313, de 16 de dezembro de 1975). . . . .	11
— Nº 022/76 (nº 429/75, na origem), referente ao Projeto de Lei do Senado nº 118/75-DF, que dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa do Grupo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.302, de dezembro de 1975). . . . .	11	— Nº 031/76 (nº 441/75 na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 112/75 (nº 271/75, na casa de origem) que dispõe sobre a situação Funcional e previdenciária de servidores da Universidade Federal de Viçosa, Estado de Minas Gerais. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.315, de 16 de dezembro de 1975). . . . .	11
— Nº 023/76 (nº 430/75, na origem), referente ao Projeto de Lei do Senado nº 206/75-DF, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Ati-		— Nº 032/76 (nº 442/75, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 34/75-CN, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, e dá outras providências. (Projeto que	

Pág.	Pág.
se transformou na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975. ....	
— Nº 033/76 (nº 445/75, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 103/75 (nº 775-B/75 na Casa de origem) que altera o parágrafo único do artigo 25 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, dispondo sobre a revalidação de licença para funcionamento de farmácias. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.318, de 22 de dezembro de 1975). ....	11
— De agradecimento de remessa de autógrafos de decreto legislativo:	
— Nº 034/76 (nº 407/75, na origem), referente ao Decreto Legislativo nº 96, de 1975, que dispõe sobre o pêculio parlamentar. ....	11
— Submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:	
— Nº 035/76, na origem), referente à escolha do Sr. João Cabral de Mello Neto, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal para cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné. ....	12
— Nº 036/76 (nº 36/76, na origem), referente à escolha do Sr. João Baptista Pinheiro, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos da América. ....	12
— Nº 037/76 (nº 41/76, na origem), referente à escolha do nome do Sr. Cláudio Garcia de Souza, Ministro de Primeira-Classe, da Carreira de Diplomata para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Argentina. ....	29
— Nº 38/76 (nº 44/76, na origem), referente à escolha do nome do Sr. Sizinio Pontes Nogueira, Ministro de Segunda-Classe, da Carreira de Diplomata para exercer a função de Embaixador do Brasil junto a República da Bolívia. ....	30
— Nº 39/76 (nº 45/76, na origem), referente à escolha do Sr. João Luiz Areias Netto, Ministro de Segunda-Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa. ....	42
— Nº 40/76 (nº 46/76, na origem), referente à escolha do Sr. Rodolpho Godoy de Souza Dantas, Ministro de Segunda-Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto a República do Brasil junto a República de Angola. ....	43
— Nº 41/76 (nº 49/76, na origem), referente à escolha do Sr. Nestor Luiz Fernandes Barros dos Santos Lima, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Surinam. ....	57
— Nº 42/76 (nº 60/76, na origem), referente à escolha do Sr. Carlos Fernando Lekie Lobo, Embaixador do	
Brasil junto à República da Líbia para cumulativamente exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Malta. ....	126
— Nº 43/76 (nº 61/76, na origem), referente à escolha do Sr. Carlos dos Santos Veras, Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, para cumulativamente exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Unida de Tanzânia. ....	127
— Nº 44/76 (nº 63/76, na origem), referente à escolha do Doutor Gilberto Monteiro Pessoa para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Verniaud Wanderley ....	218
— Submetendo à deliberação do Senado o Projeto de Lei nº 30, de 1976-DF. ....	248
— Submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:	
— Nº 46/76, na origem), referente à escolha do Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor Esdras da Silva Gueiros. ....	324
— Nº 47/76 (nº 68/76, na origem), referente à escolha do nome do Sr. Carlos dos Santos Veras, Embaixador do Brasil junto à República do Kenya, para cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Uganda. ....	432
— De agradecimentos de comunicações:	
— Nº 48/76 (nº 67/76, na origem), referente à aprovação dos nomes dos Srs. João Baptista Pinheiro, Claudio Garcia de Souza, João Cabral de Mello Neto e Sizinio Pontes Nogueira, para cargos que especifica. ....	435
<b>'MEU VELHO SENADO'</b>	
— Artigo intitulado _____, do jornalista Otton Lara Resende, que se publica nos termos do Req. 14/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres. ....	394
<b>MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO</b>	
— Situação econômico-financeiro do _____; disc. do Sr. Senador Danton Jobin. ....	108
<b>NADA MAIS QUE JUSTIÇA</b>	
— Editorial sob o título _____, que se publica nos termos do Req. nº 52/76, de autoria do Sr. Senador Cattete Pinheiro. ....	581
<b>OFÍCIO</b>	
do Presidente do Supremo Tribunal Federal	
— Nº S/01/76 (nº 1/76-P/MC), de 16 de fevereiro do corrente ano encaminhando ao Senado cópias da pe-	

	Pág.		Pág.
tição inicial das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação nº 909, do Estado do Rio de Janeiro, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 37 do Decreto-Lei nº 110/69, do extinto Estado da Guanabara. ....		transformou na Lei nº 6.308, de 15 de dezembro de 1975. ....	14
— Nº S/02/76 (nº 2/76-P/MC), de 16 de fevereiro do corrente ano encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 81.930, do Estado do Rio de Janeiro, o qual confirmou a inconstitucionalidade dos arts. 13 do Decreto-Lei Complementar nº 3/69, e 17 do Decreto-Lei nº 317/70, do extinto Estado da Guanabara. ....		— Nº 711/75, encaminhando autógrafa do Projeto de Lei do Senado nº 136/75 (nº 1.520/75, na Câmara dos Deputados) que dispõe sobre o tombamento de bens no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). (Projeto que se transformou na Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975). ....	14
<i>do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados</i>		— Nº 712/75, encaminhando autógrafa do Projeto de Lei da Câmara nº 27/75 (nº 1.344/73, na Casa de origem) que dispõe sobre o mandato de Reitores, Vice-Reitores, Diretores e Vice-Diretores das instruções particulares de ensino superior. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.283, de 9 de dezembro de 1975). ....	14
— Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do		— Nº 713/75, encaminhando autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 17/75 (nº 2.388/74, na Casa de origem) que dispõe sobre a unitização movimentação e transportes inclusive intermodal de mercadorias em unidades de carga e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.288, de 11 de dezembro de 1975). ....	14
— Projeto de Lei da Câmara nº 1/76 (nº 1.454-B/75, na origem), que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar os imóveis que menciona. ....		— Nº 714/75, encaminhando autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 56/75 (nº 208/75, na Casa de origem) que acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 5.760, de 3 de dezembro de 1971, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.275, de 1º de dezembro de 1975). ....	14
— <i>Comunicando o envio à sanção</i>		— Nº 715/75, encaminhando autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 83/75 (nº 11/75, na Casa de origem), que altera a organização do Conselho de Recursos da Previdência Social, modifica dispositivos do Decreto-Lei nº 72, de novembro de 1966, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.309, de 15 de dezembro de 1975). ....	14
— Projeto de Lei do Senado nº 52/75 (nº 834-B/75, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao artigo 42 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 que "institui o Código Nacional de Trânsito" (Projeto, enviado à sanção em 5 de dezembro de 1975). ....		— Nº 716/75, encaminhando autógrafa do Projeto de Lei da Câmara nº 77/75 (nº 6.187, de 16 de dezembro de 1974, que estima a Receita e fixa a Despesa da União referente ao exercício financeiro de 1975. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.300, de 15 de dezembro de 1975). ....	14
— Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 77/75 (nº 1.080-C/75, na Casa de origem), que retifica sem ônus, a Lei nº 6.187, de 16 de dezembro de 1974, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União" referente ao exercício financeiro de 1975. (Projeto enviado à sanção em 5 de dezembro de 1975). ....		<i>do Presidente do Supremo Tribunal Federal</i>	
— Projeto de Lei do Senado nº 113/75 (nº 1.401-B/75, na Câmara dos Deputados) que dá nova redação ao artigo 508 do Código de Processo Civil. (Projeto enviado à Sanção em 5 de dezembro de 1975). ....		— Nº S/3/76 (nº 5/76-P/MC), encaminhando ao Senado cópia da petição inicial e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação nº 938, do Estado do Rio de Janeiro, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 236, da Constituição desse Estado. ....	43
— Projeto de Lei do Senado nº 136/75 (nº 1.520-B/75, na Câmara dos Deputados.) que dispõe sobre o tombamento de bens do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional—IPHAN.) (Projeto enviado à Sanção em 5 de dezembro de 1975.) ....		<i>do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados</i>	
— Nº 709/75, encaminhando autógrafos do Projeto de Lei do Senado nº 113/75 (nº 1.401/75, na Câmara dos Deputados) que dá nova redação ao artigo 508 do Código de Processo Civil. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.314, de 16 de dezembro de 1975. ....		— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos das	
— Nº 710/75, encaminhando autógrafa do Projeto de Lei do Senado nº 52/75 (nº 834/75, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao art. 42 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que instituiu o Código Nacional de Trânsito. (Projeto que se		— PLC nºs 2 e 3/76. ....	128
		— PLC nºs 4, 5 e 6/76. ....	129
		— PLC nºs 7 e 8/76. ....	131

	Pág.		Pág.
— PLC nº 9/76. ....	324	— Ns 7, 8 e 9/76, das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças, sobre o PLS nº 6/75. ....	59/60
— PLC nº 10/76. ....	435	— Nº 10/75, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS nº 30/63. ....	60
<i>do Presidente do Supremo Tribunal Federal</i>		— Ns 11, 12 e 13/76, das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Constituição e Justiça, sobre o PLS nº 109/74. ....	61/62
— Nº S/06/76 (nº 6/76-P/MC), encaminhando ao Senado cópias da petição inicial, das notas taquigráficas e dos autos da Representação nº 932, do Estado de Pernambuco o qual declarou a inconstitucionalidade do § 2º do art. 115 da Lei nº 6.785, de 16 de outubro de 1974, daquele Estado. ....	343	— Nº 14/76, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PLS nº 60/74. ....	106
<i>do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados</i>		— Nº 15/76, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PLS nº 71/75. ....	132
— Comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 35 de 1974 (nº 2.246-A/74, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao artigo 681 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). ....	406	— Nº 16/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS nº 255/75. ....	190
— do Sr. Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, solicitando fixação da data para realização de sessão solene do Congresso Nacional destinada a comemorar o 2º centenário da Constituição dos Estados Unidos da América do Norte. ....	436	— Ns 17 e 18/76, das Comissões de Constituição e Justiça, e de Legislação Social, sobre o PLS nº 81/74. ....	190/1
— Do Sr. Senador Luiz Viana, solicitando a realização de sessão especial do Congresso Nacional para comemorar o segundo centenário da Independência dos Estados Unidos da América do Norte. ....	445	— Nº 19/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS nº 116/74. ....	191
— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos		— Nº 20/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS nº 163/75. ....	194
— PLC nº 11/76. ....	511	— Nº 21/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLC nº 70/75. ....	267
— PLC nº 12/76. ....	511	— Nº 22/76, da Comissão de Legislação Social sobre o Ofício "S"/46/74, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais. ....	268
PLC nº 1/76. ....	511	— Ns 23 e 24/76, das Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura, sobre o PR nº 3/76. ....	269 e 270
<b>OTTO LARA RESENDE</b>		— Nº 25/76, da Comissão de Redação, apresentando a redação final da Emenda do Senado ao PLC nº 171/74. ....	270
— Artigo intitulado "meu velho Senado", do jornalista _____; que se publica nos termos do Req. 14/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres. ....	394	— Nº 26/76, da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240/75, do Sr. Presidente da República. ....	343
<b>O DIVÓRCIO EM DEBATE</b>		— Nº 27/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR nº 4/76. ....	344
— _____ disc. do Senador Benedito Ferreira. ....	94	— Nº 28/76, da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240/75, do Sr. Presidente da República. ....	344
<b>PARECER</b>		— Nº 29/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR nº 5/76. ....	345
— Nº 1/76, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S n/610/75, do Sr. Presidente do Senado Federal. ....	7	— Nº 30/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício S/2/76, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal. ....	345
— Nº 2/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS nº 112/75. ....	14	— Nº 31/76, da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240/75, do Sr. Presidente da República. ....	346
— Nº 3/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS nº 231/75. ....	15	— nº 32/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR nº 7/76. ....	346
— Ns 4, 5 e 6/76, das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças, sobre o PLS nº 102/75. ....	58	— nº 33/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem nº 240/75, do Sr. Presidente da República. ....	347

	Pág.		Pág.
— nº 34/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR nº 8/76 .....	347	— nº 65/76, da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240/75, do Senhor Presidente da República .....	381
— nº 35/76, da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240/75, do Sr. Presidente da República .....	348	— nº 66/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR nº 15/76 .....	382
— nº 36/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR nº 9/76 .....	348	— nº 65/76, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PLS nº 167/75 .....	383
— nº 37/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS nº 204/75 .....	349	— nº 68/76, da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240/75, do Senhor Presidente da República .....	477
— nºs 38, 39, 40 e 41/76, das Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Finanças, sobre o PLC nº 5/75 .....	340 a 351	— nº 69/76, da Comissão de Constituição e Justiça sobre o PR nº 16/76 .....	478
— nºs 42, 43 e 44/76, das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças, sobre o PLC nº 7/75 .....	352	— nº 70/76, da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240/75, do Senhor Presidente da República .....	478
— nº 45/76, da Comissão de Finanças, sobre o PLC nº 106/75 .....	352	— nº 71/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR nº 17/76 .....	479
— nº 46 e 47/76, das Comissões de Constituição e Justiça, e de Segurança Nacional, sobre o PLS nº 210/75 ....	353	— nº 72/76, da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240/75, do Senhor Presidente da República .....	479
— nºs 48 e 49/76, das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, sobre o PLS nº 115/74 .....	373	— nº 73/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR nº 18/76 .....	480
— nºs 50 e 51/76, das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, sobre o PLS nº 138/75 .....	374	— nº 74/76, da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240/75, do Senhor Presidente da República .....	480
— nºs 52 e 53/76, das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, sobre o PLS nº 148/75 .....	375	— nº 75/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR nº 19/76 .....	481
— nº 54 e 55/76, das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, sobre o PLS nº 171/74 .....	376	— nº 76/76, da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240/75, do Senhor Presidente da República .....	481
— nº 56/76, da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240/75, do Senhor Presidente da República .....	377	— nº 77/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR nº 20/76 .....	482
— nº 57/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR nº 10/76 .....	378	— nº 78/76, da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240/75, do Senhor Presidente da República .....	482
— nº 58/76, da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240/75, do Sr. Presidente da República .....	378	— nº 79/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR nº 21/76 .....	483
— nº 59/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR nº 11/76 .....	379	— nº 80/76, da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240/75, do Senhor Presidente da República .....	484
— nº 60/76, da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240/75, do Senhor Presidente da República .....	379	— nº 81/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR nº 22/76 .....	484
— nº 61/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR nº 12/76 .....	380	— nº 82/76, da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240/75, do Senhor Presidente da República .....	485
— nº 62/76, da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240/75, do Senhor Presidente da República .....	380	— nº 83/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR nº 23/76 .....	485
— nº 63/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR nº 13/76 .....	381	— nº 84/76, da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 240/75, do Senhor Presidente da República .....	486
— nº 64/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Offício S/38/75 do Presidente do Supremo Tribunal Federal .....	381	— nº 85/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR nº 24/76 .....	486
		— nº 86/76, da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240/75, do Senhor Presidente da República .....	487

	Pág.		Pág.
— nº 87/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR nº 25/76 .....	488	<b>PETROBRÁS</b>	
— nºs 88 e 89/76, das Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil, sobre o nº 117/75 .....	488	— Criação de subsidiária da _____; discurso do Sr. Senador Lourival Baptista .....	49
— nºs 90 e 91/76, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, sobre o PR nº 1/76 .....	516	— Relatório da _____; discurso do Sr. Senador Luiz Cavalcante .....	50
— nºs 92 e 93/76, das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, sobre o PLS nº 235/75 .....	516 e 517	<b>PLC</b>	
— nº 94/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS nº 183/75 .....	517	— nº 1/76 (nº 1.454-B/75, na origem), que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar os móveis que menciona .....	128
— nº 95/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS nº 241/75 — Complementar .....	517	— nº 3, de 1976, que regula a responsabilidade civil de ônibus no transportes de passageiros .....	129
— nº 96/76, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLC nº 16/75 .....	518	— nº 4, de 1976, que institui o Dia da Amazônia .....	129
— nº 97/76, da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido para o 2º turno do PLS nº 55/75 .....	518	— nº 5, de 1976, que institui o plano Nacional de Moradia, PLAMO para as populações com renda familiar até 5 (cinco) salários mínimos regionais e determina outras providências .....	129
— nº 98/76, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PLS nº 130/75 .....	518	— nº 6, de 1976, que altera o Quadro de Atividades e Profissões, referido no art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, para incluir a Indústria de Produções e Distribuição de Energia Atômica e correlatas .....	129
— nº 99/76, da Comissão de Legislação Social, sobre o Ofício "S"/51/74, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais .....	535	— nº 7, de 1976, que disciplina o contrato de prestação de serviços com empresas que gozam de incentivos fiscais ou creditícios, e dá outras providências .....	131
— nºs 100 e 101/76, das Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura, sobre o PR nº 26/76 .....	536 e 537	— nº 8, de 1976, que acrescenta parágrafo único ao art. 60 da Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971, que institui o Código de Propriedade Individual e determina outras providências .....	131
— nº 102/76, da Comissão de Legislação Social, sobre o Ofício "S"/49/74, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais .....	538	— nº 9, de 1976 (nº 366-C, de 1975; na origem), que define "moagem colonial", e dá outras providências .....	324
— nºs 103 e 104/76, das Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura, sobre o PR nº 27/76 .....	539 e 540	— nº 10, de 1976 (nº 1.369-C, de 1973, na Casa de origem), que modifica a redação do art. 1º da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna, e dá outras providências .....	435
— nº 105/76, da Comissão de Legislação Social, sobre o Ofício "S"/48/74, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais .....	540	— nº 11, de 1976 (nº 56-D, de 1975, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 135 do Código Eleitoral, dispondo sobre Seções eleitorais em propriedade rurais .....	511
— nºs 106 e 107/76, das Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura, sobre o PR nº 28/76 .....	541 e 542	— nº 12, de 1976 (nº 183-B, de 1975, na Casa de origem), que estende a jurisdição da junta de Conciliação e julgamento de Concórdia—SC, ao Município de Xavantina .....	511
— nº 108/76, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR nº 3/76 .....	563	<b>PLS</b>	
— nº 109/76, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR nº 4/76 .....	564	— nº 1, de 1976, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre amparo ao trabalhador desempregado, garantindo-lhe o direito ao auxílio doença e à aposentadoria por invalidez .....	31
— nº 110/76, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR nº 5/76 .....	564	— nº 2, de 1976, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro que equipara os Sindicatos às entidades fi-	
<b>PDL</b>			
— nº 1, de 1976 (nº 36-B/76, na Casa de origem), que aprova o texto do Convênio Constitutivo do Sistema Econômico Latino-Americano (SELA), firmado na cidade do Panamá, a 17 de outubro de 1975 .....	511		



	Pág.		Pág.
lantrópicas, para os fins da Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959 .....	49	— nº 16, de 1976, de autoria do Sr. Senador Mendes Canale, que acrescenta parágrafo ao art. 469 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 .....	133
— nº 3, de 1976, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro que dispõe sobre os depósitos devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em decorrência de serviços prestados por trabalhadores avulsos .....	63	— nº 17, de 1976, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que aprova a Consolidação das Leis da Previdência Social .....	139
— nº 4, de 1976, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que torna obrigatória a inscrição do dístico que especifica nas embalagens de cigarros e demais derivados do fumo, e dá outras providências .....	66	— nº 18, de 1976, de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza, que estabelece limite à remuneração dos administradores das empresas públicas e sociedades de economia mista .....	160
— nº 5, de 1976, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo ao art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social .....	82	— nº 19, de 1976, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro que dispõe sobre a concessão do abono de permanência em serviço às mulheres seguradas do INPS a partir de 25 de anos de atividade dando nova redação ao § 4º do artigo 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973 .....	182
— nº 6, de 1976, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia que manda computar, para todos os efeitos, o tempo de serviço de segurado do INPS, prestado no exterior, nas condições que indica .....	83	— nº 20, de 1976, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do art. 413 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 .....	183
— nº 7, de 1976—Complementar, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que veda qualquer modificação na legislação eleitoral até um ano antes de eleições federais, estaduais ou municipais .....	83	— nº 21, de 1976, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que aplica aos empregados das sociedades de crédito, financiamento e investimento as disposições especiais sobre duração e condições de trabalho dos bancários .....	194
— nº 8, de 1976, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que acrescenta direitos dos empregados no caso de falência ou concordata da empresa .....	84	— nº 22, de 1976, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves, que assegura gratificação adicional de férias ao empregado que perceber remuneração inferior a dois salários mínimos regionais .....	197
— nº 9, de 1976, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves, que altera a redação do artigo 2º da Lei nº 2.268, de 24 de novembro de 1975, que dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados, e dá outras providências .....	84	— nº 23, de 1976, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que dá nova redação ao artigo 391 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), acrescenta parágrafo ao citado artigo, passando a ser 2º o parágrafo único .....	202
— nº 10, de 1976, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a aposentadoria especial dos professores, acrescentando parágrafo ao art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973 .....	106	— nº 24, de 1976, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o seguro de acidente do trabalho em favor dos trabalhadores autônomos .....	203
— nº 11, de 1976, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 .....	107	— nº 25, de 1976, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a contribuição previdenciária pelos Municípios ao Instituto Nacional de Previdência Social .....	220
— nº 12, de 1976, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro que eleva o valor de benefícios mínimos a cargo do INPS, dando nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973 .....	108	— nº 26, de 1976, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia que dá nova redação ao § 2º do art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973 .....	221
— nº 13, de 1976—Complementar do Sr. Senador Paulo Guerra, que dispõe sobre o limite de tempo de serviço para aposentadoria voluntária dos servidores públicos titulares de cargos de magistério .....	112	— nº 27, de 1976, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres que proíbe a pesca da baleia no mar territorial por dez anos, e dá outras providências .....	232
— nº 14, de 1976, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho .....	124	— nº 28, de 1976, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves que veda aos empregados ou dirigentes de entidades da administração Federal indireta a percepção de retribuição mensal superior ao valor da remuneração mensal fixada para o Presidente da República .....	245
— nº 15, de 1976, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que introduz modificações no sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço .....	132		

Pág.	Pág.
— nº 29, de 1976, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro que altera a redação do art. 7º do Código de Processo Civil .....	res de marítimo, pela autoridade competente, para fins de ingresso na área de portos nacionais .....
245	383
— nº 30, de 1976-DF, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências .....	— nº 43, de 1976, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que concede passe permanente aos aeronautas e aeroviários, com mais de vinte (20) anos de serviço nas empresas aéreas brasileiras .....
248	392
— nº 31, de 1976, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro que dispõe sobre a proibição de confiar a classificação de embarcações nacionais a entidades estrangeiras .....	— nº 44, de 1976, de autoria do Sr. Senador José Sarney, que estabelece o direito de preferência à aquisição de terras públicas, e dá outras providências .....
271	392
— nº 32, de 1976, de autoria do Sr. Senador Benjamin Farah que veda o funcionamento de estabelecimentos de ensino de 1º e 2º Graus, nos sábados, domingos e feriados nacionais .....	— nº 45, de 1976, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves que veda alterações nas partes externas dos modelos de veículos automotores antes de decorridos 5 anos de seu lançamento no mercado consumidor do País .....
272	406
— nº 33, de 1976, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 4º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, assegurando a aplicação ao salário de benefícios dos critérios de cálculo que então vigoravam .....	— nº 46, de 1976, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que reformula critérios de reajustamento coletivo de salários das categorias profissionais, e dá outras providências .....
272	407
— nº 34, de 1976, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves, que submete as empresas em que haja participação de capital estrangeiro à fiscalização do Banco Central do Banco do Brasil, e dá outras providências .....	— nº 47, de 1976, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que permite aos empregados a utilização da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para a construção da casa própria .....
273	413
— nº 35, de 1976, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves que altera o parágrafo único do artigo 521 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 .....	— nº 48, de 1976, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 3º do Código de Processo Civil .....
284	433
— nº 36, de 1976—Complementar de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a aposentadoria do Trabalhador Rural .....	— nº 49, de 1976, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões .....
285	436
— nº 37, de 1976, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro que altera a redação do art. 5º do Código de Processo Civil .....	— nº 50, de 1976, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre requisitos a serem incluídos na Carteira Profissional dos Marítimos .....
322	465
— nº 38, de 1976—Complementar de autoria do Sr. Senador Leite Chaves que torna inelegível por dois anos os que tiverem exercido cargos de direção em empresas de capital estrangeiro .....	— nº 51, de 1976, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que manda incluir no pagamento das férias as horas extraordinárias habitualmente prestadas pelo empregado .....
330	488
— nº 39, de 1976, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a extensão do seguro de acidentes do trabalho rural aos pequenos proprietários, parceiros, arrendatários, posseiros e afins .....	— nº 52, de 1976, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que torna obrigatória a prova de quitação das contribuições ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para que as empresas pratiquem os atos que especifica, e dá outras providências .....
331	543
— nº 40, de 1976, de autoria do Sr. Senador Mauro Benvides, que dispõe sobre o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e os da administração indireta .....	— nº 53, de 1976, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves, que altera o artigo 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço .....
354	544
— nº 41, de 1976, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves, que altera o art. 3º, caput, do Decreto-Lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, que dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade .....	— nº 54, de 1976, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973 .....
355	547
— nº 42, de 1976, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a identificação de famílias de marítimo, pela autoridade competente, para fins de ingresso na área de portos nacionais .....	— nº 55, de 1976, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que regula o reconhecimento de teses, teorias, pesquisas ou descobertas científicas no campo da cancerologia e das doenças transmissíveis, hereditárias, contagiosas ou tidas como incuráveis .....
355	562

	Pág.		Pág.
— nº 56, de 1976, de autoria do Sr. Senador Paulo Guerra, que cria o Plano de Educação Musical Popular, e dá outras providências .....	566	— nº 11/76, autoriza a Prefeitura Municipal de Mera Estrela (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) .....	379
— nº 57, de 1976, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre regime especial de férias para os tripulantes de unidades mercantes utilizadas de barra a fora .....	567	— nº 12/76, autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Ernestina (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) .....	380
— nº 58, de 1976, de autoria do Sr. Senador Orestes Quércia, que dá nova redação ao item I do artigo II da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960. (Lei Orgânica da Previdência Social.) .....	568	— nº 13/76, autoriza a Prefeitura Municipal de Taquaritiba (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) .....	381
— nº 59, de 1976, de autoria do Sr. Senador José Esteves, que disciplina o emprego de medidor nos bojes de gás liquefeito de petróleo, e determina outras providências .....	576	— nº 14/76, suspende a execução do art. 54, § 1º, b, da Lei nº 7.730, de outubro de 1973, do Estado de Goiás, declarada inconstitucional, por decisão do STF, de 6 de agosto de 1975 .....	381
<b>PR</b>		— nº 15/76, autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) .....	382
— nº 1/76, de autoria da Comissão Diretora, alterando a Resolução nº 18/73, que dispõe sobre a constituição e estruturação do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo e respectivas categorias funcionais do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências .....	7	— nº 16/76, autoriza a Prefeitura Municipal de José Bonifácio (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) .	477
— nº 2/76, altera o art. 403, do Regimento Interno .....	8	— nº 17/76, autoriza a Prefeitura Municipal de Oswaldo Cruz (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) .....	478
— nº 3/76, autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar, a empresa companhia de Aços Especiais Itabará—ACESITA, área de 143.200 ha. (cento e quarenta e três mil e duzentos hectares) de terras públicas .....	269	— nº 18/76, autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) .....	480
— nº 4/76, autoriza a Prefeitura de Valparaíso (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) .....	344	— nº 19/76, autoriza a Prefeitura Municipal de Morungaba (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) .....	481
— nº 5/76, autoriza a Prefeitura Municipal Salmoirão (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros) .....	345	— nº 20/76, autoriza a Prefeitura Municipal de General Salgado (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) .....	482
— nº 6/76, suspende a execução dos artigos 13 do Decreto-Lei Complementar nº 3, de 1969, e nº 17, do Decreto-Lei nº 3/7, de 1970, do Estado do Rio de Janeiro, extinto Estado da Guanabara, declarados inconstitucionais por decisão do STF, de 29 de outubro de 1975 .....	345	— nº 21/76, autoriza a Prefeitura Municipal de Jales (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) .....	483
— nº 7/76, autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros) .....	346	— nº 22/76, autoriza a Prefeitura Municipal de Mirandópolis (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) .....	484
— nº 8/76, autoriza a Prefeitura Municipal de Tatiritiba (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros) .....	347	— nº 23/76, autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) .....	485
— nº 9/75, autoriza a Prefeitura Municipal de Pacaembú (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) .....	348	— nº 24/76, autoriza a Prefeitura Municipal de Catiguá (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) .....	486
— nº 10/76, autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) .....	377	— nº 25/76, autoriza a Prefeitura Municipal de Pirajú (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) .....	487
		— nº 26/76, autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar à empresa Plantar-Planejamento, Técnica e administração de Reflorestamento, área de 61.000 (sessenta e um mil hectares) de terras públicas .....	536

	Pág.		Pág.
— nº 27/76, autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar à empresa Ferragens Antônio Falci S.A., área de 11.000 ha. (onze mil hectares), de terras públicas .....	539	— discurso do Presidente Ernesto Geisel, pronunciado na ocasião do almoço em que oficiais-generais lhe prestaram homenagem .....	47
— nº 28/76, autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar a Florestas Rio Doce S.A., área de 400.000 ha. (quatrocentos mil hectares), de terras públicas .....	541	— discurso de final de ano ao povo brasileiro pelo Presidente Ernesto Geisel .....	47
— nº 29/76, da Comissão de Legislação Social, que dá redação ao nº 8 do art. 78, do Regimento Interno, e dá outras providências .....	544	— discurso do Presidente Ernesto Geisel proferido durante o almoço que lhe foi oferecido no Palácio Liberdade na cidade de Belo Horizonte .....	47
<b>PRESIDENTE ERNESTO GEISEL</b>			
— Discurso do _____, que se publica nos termos do Requerimento nº 588/75, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres .....	69	— discurso do Secretário de Estado norte-americano, Henry Kissinger, pronunciado durante o banque que lhe foi oferecido no Palácio do Itamarati, por ocasião de sua visita ao Brasil .....	47
— Discurso do _____, que se publica nos termos do Requerimento nº 1/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres .....	113	— discurso do Ministro das Relações Exteriores, Chanceler Azeredo da Silveira, pronunciado durante o banque oferecido no Palácio do Itamarati ao Secretário de Estado Norte-americano Henry Kissinger .....	47
— Discurso do _____, que se publica nos termos do Requerimento nº 2/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres .....	114	— discurso do Ministro do Exterior da França, pronunciado durante o banquete que lhe foi oferecido no Palácio do Itamarati .....	47
— Mensagem enviada pelo _____ ao Congresso Nacional, por ocasião da instalação da 2ª Sessão Legislativa Ordinária; discurso do Sr. Senador Teotônio Vilela .....	117	— discurso do Ministro da Marinha, Almirante Azevedo Henning, em agradecimento a saudação feita pelo Exército e Aeronáutica durante as solenidades comemorativas do "Dia do Marinheiro" .....	48
— Discurso do _____, que se publica nos termos do Requerimento nº 3/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres .....	161	— Discurso do Ministro da Marinha, Almirante Azevedo Henning, em agradecimento a saudação feita pelo Exército e Aeronáutica durante as solenidades comemorativas do "Dia do Marinheiro" .....	48
— 2º aniversário do Governo do _____; discurso do Sr. Senador Lourival Baptista .....	183	— Ordem do Dia do Ministro do Exército, General Sylvio Frota, lida durante as solenidades comemorativas do 31º aniversário da tomada de Monte Castelo, na segunda Guerra Mundial .....	48
— Mensagem enviada pelo _____, ao Congresso Nacional, por ocasião da instalação da 2ª Sessão Legislativa Ordinária; discurso do Sr. Senador Danton Jobim ...	287	— discurso do Ministro da Aeronáutica Brigadeiro Araripe Macedo, pronunciado durante o almoço de fim de ano que ofereceu a oficiais-generais, no Clube da Aeronáutica .....	48
<b>PRESIDENTE MAGALHÃES PINTO</b>			
— Fala do _____ quando da abertura da Sessão Legislativa; discurso do Sr. Senador José Esteves .....	4	— discurso do Ministro da Aeronáutica Brigadeiro Araripe Macedo também em nome do Exército, saudando a Marinha do Brasil, pronunciado durante as solenidades comemorativas do "Dia do Marinheiro" .....	48
— Idem, discurso do Sr. Senador Agenor Maria .....	36	— discurso do Ministro da Marinha, Almirante Azevedo Henning, em agradecimento a saudação feita pelo Exército e Aeronáutica durante as solenidades comemorativas do "Dia do Marinheiro" .....	48
<b>PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO</b>			
— Implantação pelo MEC do _____; discurso do Sr. Senador Lourival Baptista .....	341	— boletim de elogio do Ministro Sylvio Frota, ao General Dilermando Monteiro, lido por ocasião das solenidades de transmissão do cargo ao novo chefe do Departamento de Ensino e Pesquisas do Exército .....	48
<b>PROJETO POTÁSSIO</b>			
— Implantação do _____, em Sergipe; discurso do Sr. Senador Lourival Baptista .....	3	— artigo intitulado "O meu velho Senado", de autoria do jornalista Otto Lara Rezende .....	48
<b>REQUERIMENTO</b>			
— nºs 1 a 20/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, de transcrição nos Anais do Senado Federal, das seguintes matérias respectivamente:		— discurso do Comandante Naval de Brasília, Almirante Fernando Carvalho Chugas, pronunciado durante as solenidades de sua posse .....	48
		— Ordem do Dia do ex-Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras, General Túlio Chagas Nogueira, bai-	

	Pág.		Pág.
xada por ocasião das solenidades de entrega dos espadins a turma "Sesquicentenário da Independência" . . . . .	48	deral, do discurso do Exmº Sr. Ministro da Justiça, Armando Falcão, pronunciado durante as comemorações do 2º aniversário do Governo do Presidente Ernesto Geisel, e publicado no <b>Jornal do Brasil</b> , em 16 de março de 1976 . .	204
— discurso do Sr. Chefe de Estado-Maior do Exército, General Fritz Manso, pronunciado durante as solenidades de entrega as espadas aos novos generais-de-brigada . . . . .	48	— nº 32, de 1976, de autoria do Sr. Senador Jarbas Passarinho, de transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Deturpação da consciência moral", publicado no jornal <b>O Estado de S. Paulo</b> , de 14 de março de 1976 . . . . .	222
— Ordem do Dia do Ministro da Aeronáutica Brigadeiro Araripe Macedo, em comemoração ao 35º aniversário da criação do Ministério da Aeronáutica . . . . .	49	— nº 33, de 1976, do Sr. Senador Accioly Filho, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando que tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 62, 156 e 165, de 1975 . . . . .	222
— discurso do Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, pronunciado por ocasião das solenidades em homenagem ao Almirante Luiz Felipe de Saldanha da Gama, no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro . . . . .	49	— nº 34, de 1976, do Sr. Senador Accioly Filho, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando sejam anexados aos Projetos de Lei do Senado nºs 253, 259, 268, de 1975, que tramitam em conjunto o Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1975 . . . . .	222
— nº 21, de 1976, de autoria do Sr. Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no jornal <b>Gazeta de Jaraguá</b> , do Município de Jaraguá do Sul—SC, intitulado "Gazeta de Jaraguá — 5º aniversário" . . . . .	67	— nº 35, de 1976, do Sr. Senador Accioly Filho, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 40, de 1972, e 190, de 1975 . . . . .	222
— nº 22, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, da aula inaugural proferida pelo Exmº Sr. General Antônio Jorge Corrêa, na Escola Superior de Guerra . . . . .	67	— nº 36, de 1976, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, pronunciado durante o encontro que manteve com o Excelentíssimo Senhor Presidente do Paraguai, General Alfredo Stroessner, e publicado no <b>Jornal do Brasil</b> , em 13 de março de 1976 . . . . .	233
— nº 23, de 1976, do Sr. Senador Accioly Filho, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 91, de 1974, e 276, de 1975 . . . . .	84	— nº 37, de 1976, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente do Paraguai, General Alfredo Stroessner, proferido durante o recente encontro que manteve com o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, e publicado no <b>Jornal do Brasil</b> , em 13 de março de 1976 . . .	233
— nº 24, de 1976, do Sr. Senador Accioly Filho, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando sejam anexados aos Projetos de Lei do Senado nºs 253 e 259, de 1975, que tramitam em conjunto, os Projetos de Lei do Senado nºs 179, 264 e 268, de 1975 . . . . .	85	— nº 38, de 1976, de autoria do Sr. Senador Accioly Filho, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando sejam anexados aos Projetos de Lei do Senado nºs 128/74, 89, 164, 189, 198 e 226, de 1975, que tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 197/75, e 15, de 1976 . . . . .	271
— nº 25/76, de autoria do Sr. Senador Ruy Santos, de adiamento da discussão, do PLS nº 135/75 . . . . .	90	— nº 39, de 1976, de autoria do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 182/75, e 16/76 . . . . .	325
— nº 26/76, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves, de re-exame pela CCJ do PLS nº 88/75 . . . . .	91	— nº 40, de 1976, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando informações ao Ministério da Previdência e Assistência Social . . . . .	325
— nº 27, de 1976, de autoria dos Srs. Senadores Dinarte Mariz e Heitor Dias, de transcrição nos Anais do Senado Federal do discurso proferido no dia 8 do corrente, por ocasião do Simpósio dos Secretários de Segurança Pública dos Estados, em realização nesta Capital . . . . .	105	— nº 41, de 1976, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves, solicitando informações à Presidência da República . . . . .	356
— nº 28, de 1976, de autoria do Sr. Senador Jarbas Passarinho e outros Srs. Senadores solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 26 de março em curso, seja dedicado ao 100º aniversário do jornal <b>A Província do Pará</b> . . . . .	108	— nº 42, de 1976, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, pronunciado durante o encontro que manteve com os líderes da ARENA do Oes-	
— nº 29/76, de autoria do Sr. Senador Ruy Santos, de adiamento da discussão do PLS nº 129/75 . . . . .	116		
— nº 30, de 1976, do Sr. Senador Accioly Filho, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1975, seja anexado aos de nºs 57, 59, 78, de 1971, e 24, de 1975 . . . . .	183		
— nº 31, de 1976, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Fe-			

	Pág.		Pág.
te do Paraná, e publicado no <b>Jornal do Brasil</b> , em 20 de março de 1976 .....	393	— nº 55/76, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Conferência proferida no Itamarati pelo Ministro Djaci Falcão, Presidente do Supremo Tribunal Federal, em comemoração ao Dia Internacional Para a Eliminação da Discriminação Racial, instituído pela Organização das Nações Unidas .....	519
— nº 43, de 1976, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Exmº Sr. Ministro da Justiça, Armando Falcão, pronunciado por ocasião da formatura dos bacharelados em Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas de São Paulo, que parainfou, e publicado no jornal <b>O Globo</b> , de 20 de março de 1976 .....	393	— nº 56/76, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista e outros Srs. Senadores de transcrição, nos Anais do Senado Federal, da mensagem do Brigadeiro Eduardo Gomes, lida pelo Sr. Tenente Brigadeiro Deoclécio Lima de Siqueira, Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica, na solenidade de inauguração do Aeroporto Internacional "Eduardo Gomes", em Manaus, no dia 26 de março de 1976, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel .....	532
— nº 44, de 1976, do Sr. Senador Accioly Filho, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 18 e 28, de 1976 .....	408	— nº 57/76, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 3/74, que altera a proporção estabelecida no artigo 132, da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecendo ao trabalhador o direito a férias de trinta dias, e dá outras providências .....	562
— nº 45, de 1976, de autoria dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado ontem em Guarujá, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, na instalação do Congresso Estadual de Municípios .....	408	— nº 58/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso Exmº Sr. Ministro da Fazenda, Mário Henrique Simonsen, proferido no dia 25 do corrente na Federação do Comércio do Estado de São Paulo, e publicado no jornal <b>O Globo</b> , em 26 de março de 1976 .....	562
— nº 46, de 1976, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Exmº Sr. Ministro de Exército, General Sylvio Frota, pronunciado durante as solenidades de posse do Presidente da IMBEL — Indústria de Material Bélico do Exército, e publicada no <b>Jornal do Brasil</b> , em 24 de março de 1976 .....	414	— Nº 59/76, do Sr. Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no Jornal de Santa Catarina, da cidade de Blumenau intitulado: "Caçador comemora aniversário de emancipação política", em sua edição de 26 do corrente. ....	563
— nº 47, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Exmº Sr. General Augusto de Oliveira, pronunciado durante as solenidades da posse na Presidência da IMBEL — Indústria de Material Bélico do Exército, e publicado no <b>Jornal do Brasil</b> , em 24 de março de 76 .....	414	— Nº 60/76, do Sr. Senador Acioly Filho, solicitando a retirada do Requerimento nº 35/76, de sua autoria. ....	563
— nº 48/76, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, de adiamento da discussão do PLS nº 22/74 .....	416	— Nºs 61, 62 e 63/76, de autoria do Sr. Senador Ruy Santos, de dispensa de publicação para imediata discussão e votação das redações finais dos PR nºs 3, 4 e 5/76. ....	564/5
— nº 49/76, de autoria do Sr. Senador Cattete Pinheiro e outros Srs. Senadores, solicitando a inserção em Ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal João José da Costa Botelho .....	445	— Nº 64/76, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista e outros Srs. Senadores, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das Ordens do Dia, de Hoje, do Sr. General de Exército Antônio Jorge Corrêa, Ministro Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, do Sr. General de Exército Sylvio Frota, Ministro do Exército, do Sr. Almirante de Esquadra Geraldo Azevêdo Henning, Ministro da Marinha, e do Sr. Tenente Brigadeiro Joelmir Campos de Araripe Macêdo, Ministro da Aeronáutica, alusivas ao 12º aniversário da Revolução de 31 de Março de 1964. ....	569
— nº 50/76, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, de adiamento da discussão do PLS nº 33/73 .....	448	— Nº 65/76, do Sr. Senador Benjamim Farah, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do documento "Carta Aberta a Todas as Gerações", lançado pelo Grupo Jovem da Associação Brasileira para o Rearmamento Moral, no encontro "Jovens Unidos na Reconstrução da Sociedade", realizado em Petrópolis, Rio de Janeiro, em 4 de março de 1976. ....	575
— nº 51/76, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, de adiamento da discussão do PLS nº 231/75 .....	448		
— nº 52/76, de autoria do Sr. Senador Cattete Pinheiro, solicitando a inserção nos Anais do Senado Federal, do editorial publicado na edição de hoje do <b>Correio Brasileiro</b> , sob o título "Nada mais que Justiça" .....	489		
— nº 53/76, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando que tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 27, 40 e 83, de 1974; 78, 177, 249 e 272, de 1975; e 29, 37 e 48, de 1976 .....	489		
— nº 54/76, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, de adiamento da discussão do PLS nº 94/75 .....	492		

	Pág.		Pág.
— Nº 66/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Ernesto Geisel, pronunciado por ocasião da inauguração do Aeroporto "Eduardo Gomes", localizado em Manaus, na praça em frente ao teatro Amazonas. ....	576	<b>RUY SANTOS</b>	
		— Homenagem ao Sr. _____ na data de seu 70º aniversário; disc. do Sr. Senador Dirceu Cardoso .....	367
		— Fala associativa da Presidência, disc. do Sr. Senador Magalhães Pinto. ....	370
— Nº 67/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do dia do Exmº Sr. Ministro do Exército, General Sylvio Frota, baixado por ocasião das comemorações do 12º aniversário da Revolução, e publicada no <b>Correio Braziliense</b> , em 31 de março de 1976. ....	576	<b>SALÁRIO MÍNIMO</b>	
		— Apelo ao Ministro do Trabalho para implantação de um só _____, no Estado de Santa Catarina; disc. do Sr. Senador Otair Becker .....	185
		— Unificação do _____ em todo o País; disc. do Sr. Senador Dinarte Mariz. ....	360
— Nº 68/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Exmº Sr. Ministro da Marinha, Almirante Geraldo Azevedo Henning, baixada por ocasião das comemorações do 12º aniversário da Revolução, e publicada no <b>Correio Braziliense</b> , em 31 de março de 1976. ....	576	<b>II PND</b>	
		— Importância para o Sul Catarinense, da implantação dos projetos constantes do _____; disc. do Sr. Senador Otair Becker. ....	168
— Nº 69/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia, do Exmº Sr. Ministro da Aeronáutica Brigadeiro Araripe Macedo, baixada por ocasião ao 12º aniversário da Revolução e publicada no <b>Correio Braziliense</b> , em 31 de março de 1976. ....	576	<b>SEMANA NACIONAL DA BIBLIOTECA</b>	
		— Homenagem aos bibliotecários no Transcurso da _____; disc. do Sr. Senador Jarbas Passarinho. ....	184
— Nº 70/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Exmº Sr. Ministro Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, General Antônio Jorge Corrêa, baixada por ocasião das comemorações do 12º aniversário da Revolução, e publicado no <b>Correio Braziliense</b> , em 31 de março de 1976. ....	576	<b>SENADOR FRANCO MONTORO</b>	
		— Indicação do _____ para Líder da Bancada do MDB; disc. do Sr. Senador Mauro Benevides. ....	68
<b>RIO NOTÍCIAS</b>		<b>SILVIO FROTA</b>	
— Homenagem ao 30º aniversário do Jornal _____; disc. do Sr. Senador Benjamim Farah. ....	112	— Discurso do Sr. Ministro do Exército _____, que se publica nos termos do Req. nº 8/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres. ....	235
<b>ROBERTO POMPEU DE SOUZA BRASIL</b>		— Ordem do Dia do Sr. Ministro do Exército _____, que se publica nos termos do Req. nº 9/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres. ....	235
— 60º aniversário do Jornalista _____; disc. do Sr. Senador Henrique de La Rocque. ....	356	— Boletim de elogio do Ministro _____, ao General Dilermano Monteiro, que se publica nos termos do Req. nº 13/76, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres. ....	333
<b>ROBERTO SANTOS</b>		<b>SUBSÍDIO PARLAMENTAR</b>	
— Relatório do Governador _____ enviado a Assembléia Legislativa da Bahia; do disc. do Sr. Senador Ruy Santos. ....	328	— Carta publicada no <b>Jornal de Brasília</b> , sob o título _____; disc. do Sr. Senador Luiz Cavalcante. ....	34
<b>RODRIGO OCTÁVIO JORDÃO RAMOS</b>		<b>TAXA DO LIXO</b>	
— Discurso proferido pelo Ministro _____; disc. do Sr. Senador José Esteves. ....	358	— Apelo ao Governador Faria Lima para revogar a _____; disc. do Sr. Senador Vasconcelos Torres .....	103
		<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO</b>	
		— Criação do _____, em Brasília; disc. do Sr. Senador Itamar Franco. ....	507

# 1ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura, em 3 de março de 1976

## PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevyr Leal — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Agenor Maria — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Danton Jobim — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Leite Chaves — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Ao fazê-lo, saúdo os meus colegas. Espero que tenham tido um descanso reparador, no recesso. (Pausa.)

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### OFÍCIOS DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº S/01/76 (nº 1/76-P/MC), de 16 de fevereiro do corrente ano, encaminhando ao Senado cópias da petição inicial, das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação nº 909, do Estado do Rio de Janeiro, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 37 do Decreto-lei nº 110/69, do extinto Estado da Guanabara; e

Nº S/02/76 (nº 2/76-P/MC), de 16 de fevereiro do corrente ano, encaminhando ao Senado cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 81.930, do Estado do Rio de Janeiro, o qual confirmou a inconstitucionalidade dos arts. 13 do Decreto-lei Complementar nº 3/69, e 17 do Decreto-lei nº 317/70, do extinto Estado da Guanabara.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

### OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 1976

(Nº 1.454-B/75, na Casa de origem)

#### DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Autoriza o Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária — INCRA — a doar os imóveis que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — autorizado a doar ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — parte dos imóveis rurais denominados "Andrada" e "Silva Jardim", situados nos Municípios de Matelândia, São Miguel do Iguaçu e Medianeira, no Estado do Paraná, acrescidos das benfeitorias neles existentes.

Art. 2º No imóvel "Andrada", localizado no Município de Matelândia, a área a ser doada é de 36.500 hectares, com as seguintes confrontações: ao norte, com o Parque Nacional do Iguaçu; a leste,

com o imóvel "Andrada"; ao sul, com o Rio Iguaçu e, a oeste, com o Parque Nacional do Iguaçu e área do imóvel "Silva Jardim"

Parágrafo único. A linha divisória começa no ponto I, a NE da área, situada na margem direita do Rio Gonçalves Dias, em frente à Estaca 77 do perímetro do imóvel "Andrada", fncada na outra margem; segue na direção oeste, aproximadamente, e vai em linha reta ao ponto II, sendo que a distância e o azimute entre os pontos I e II são, respectivamente, 19.873m e 261º 35'; continua na direção sul, também em linha reta e, passando pelo ponto III, vai ao ponto IV, que fica situado na margem direita do Rio Iguaçu e a jusante da foz do Arroio Lagoão, com distância, entre os pontos II e IV, de 181º 32'; no ponto IV toma direção geral e aproximada a leste e vai, acompanhando a margem direita do Rio Iguaçu, até o ponto V, situado no encontro das margens direitas dos Rios Iguaçu e Gonçalves Dias, sendo que a distância entre os pontos IV e V, contada pela margem direita do Rio Iguaçu, é de 42.250m; a partir do ponto V, inflete para a direção geral e aproximada do norte e vai acompanhando a margem direita do Rio Gonçalves Dias até o ponto I, onde fecha o perímetro, sendo que a distância entre os pontos V e I, contada pela margem direita do Rio Gonçalves Dias, é de 37.420m.

Art. 3º No imóvel "Silva Jardim", localizado nos Municípios de São Miguel do Iguaçu, Medianeira e Matelândia, uma área de 47.630 hectares, com as seguintes confrontações: ao norte, imóvel "Silva Jardim" e Parque Nacional do Iguaçu; a leste, área do imóvel "Andrada"; ao sul, Rio Iguaçu e a oeste, Parque Nacional do Iguaçu.

Parágrafo único. A linha divisória começa no ponto III, a NE da área, situada no alinhamento II — IV, que é o limite oeste da parte do imóvel "Andrada" a ser transferida pelo INCRA ao IBDF; segue na direção noroeste, em linha reta, até a estaca AT-69, na margem sul da estrada secundária Foz do Iguaçu-Céu Azul, sendo que a distância e azimute entre o ponto III e a estaca AT-69 são, respectivamente, 4.820m e 295º 57'; da estaca AT-69 continua para a direção geral oeste e, acompanhando a margem sul da referida, vai à estaca A-19, com distância entre as estacas AT-69 e A-19, contada pela margem sul da estrada, de 46.166m; na estaca A-19 inflete para o sul e vai, em linha reta, ao ponto VI, situado na foz do Rio Apepu ao Rio Iguaçu; a distância e o azimute entre a estaca A-19 e o ponto VI são, respectivamente, 2.907m e 182º 17'; no ponto VI toma a direção geral deste e, acompanhando a margem direita do Rio Iguaçu, vai ao ponto IV, que fica nas proximidades, e a jusante da barra do Arroio Lagoão, e a distância entre os pontos VI e IV, contada pela margem direita do Rio Iguaçu, é de 93.200m; do ponto IV, vai na direção norte, em linha reta, ao ponto III, onde fecha o perímetro, sendo que a distância e o azimute entre os pontos IV e III são, respectivamente, 15.000m e 1º 32'.

Art. 4º O objetivo da doação é a regularização fundiária do Parque Nacional do Iguaçu, para preservação da flora, fauna e das belezas naturais da região.

Art. 5º A doação autorizada nesta lei será efetivada mediante termo lavrado em livro próprio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Parágrafo único. A presente doação tornar-se-á nula, independentemente de quaisquer indenizações, inclusive por benfeitorias realizadas, se aos imóveis, no todo ou em parte, se der destinação diversa da prevista nesta lei.



Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### MENSAGEM Nº 362, DE 1975

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, o anexo projeto de lei que "autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar os imóveis que menciona".

Brasília, em 5 de novembro de 1975. — ERNESTO GEISEL.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 152, DE 14 DE OUTUBRO DE 1975, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Para atender à política federal de entrosamento harmônico entre os órgãos executivos brasileiros, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, estabeleceu convênio com o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, objetivando a implantação e preservação de áreas de ambientes naturais e sua integração no desenvolvimento do quadro rural brasileiro.

Nessa linha de ação o INCRA associou-se desde logo aos propósitos de resguardo do excepcional patrimônio natural do País, com destaque quanto aos programas que visam à preservação de espécies da flora e da fauna, ameaçadas de extinção. É de se ressaltar que a Lei de Proteção à Fauna (Lei nº 5.197/67) vem sendo valioso instrumento no sentido de se conseguir manter a riqueza faunística do Brasil.

O IBDF, autarquia federal competente para apontar soluções que visem preservar a flora e a fauna brasileiras, concluiu pela necessidade urgente de recuperar duas áreas que se encontram encravadas no denominado "Parque Nacional do Iguaçu".

As referidas áreas situam-se nos imóveis rurais "Andrada" e "Silva Jardim", no Estado do Paraná, de propriedade do INCRA.

A solução encontrada foi a doação dos aludidos imóveis, por parte do INCRA, ao IBDF, pelo que tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência protestos do meu mais profundo respeito. — Alysso Paulinelli.

#### OFÍCIOS DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 700/75, de 5 de dezembro de 1975, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1975 (nº 834-B/75, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao artigo 42 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que "institui o Código Nacional de Trânsito". (Projeto enviado à sanção em 5 de dezembro de 1975);

Nº 701/75, de 5 de dezembro de 1975, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1975 (nº 1.080-C/75, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 6.187, de 16 de dezembro de 1974, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União", referente ao exercício financeiro de 1975. (Projeto enviado à sanção em 5 de dezembro de 1975);

Nº 702/75, de 5 de dezembro de 1975, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1975 (nº 1.401-B/75, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao artigo 508 do Código de Processo Civil. (Projeto enviado à sanção em 5 de dezembro de 1975); e

Nº 703/75, de 5 de dezembro de 1975, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1975 (nº 1.520-B/75, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o tombamento de bens do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). (Projeto enviado à sanção em 5 de dezembro de 1975).

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa.)

S. Exº não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Decisiva, para o futuro da economia de Sergipe, a exploração das jazidas de sais de potássio do Estado tem sido tema constante dos meus pronunciamentos nesta Casa. Através deles, tenho procurado motivar as autoridades governamentais para uma rápida definição do esquema de aproveitamento industrial desse importante mineral, convencido que estou de que, ao lado do petróleo, hoje já explorado em larga escala na plataforma, o potássio será capaz de mudar a face de Sergipe, abrindo-lhe a estrada larga do desenvolvimento industrial.

Mas, não limito a defesa que faço da rápida e racional exploração do potássio aos discursos no Senado. Em contatos pessoais com as autoridades do Governo, coloco essa questão como prioritária dentro dos interesses de Sergipe. Foi assim, por exemplo, no mês passado, quando, honrado com uma audiência pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel, entreguei a Sua Excelência uma coletânea dos meus pronunciamentos a respeito das riquezas minerais de Sergipe, enfatizando a necessidade de uma definição do Governo quanto à lavra e industrialização dos sais potássicos.

Reportando-me às gestões, no mesmo sentido, realizadas pelo ilustre Governador José Rollemberg Leite, sobretudo a 15 de maio do ano próximo passado, quando reivindicou diretamente ao Chefe da Nação uma solução para o problema, disse eu ao Presidente Ernesto Geisel em documento que lhe entreguei:

"Como Senador por aquele Estado (Sergipe), participo daquelas preocupações (do Governo e do povo sergipanos) e partilho as esperanças que todos nutrimos de que não tardará o equacionamento definitivo da questão. E procuro, em sintonia com o nosso Governador, juntar, em favor disso, o esforço, o interesse e todo o empenho de minha ação parlamentar, certo de que só benefícios dele advirão, não só para Sergipe, como para o Brasil.

É nesse sentido que me dirijo a Vossa Excelência, expressando as expectativas dos sergipanos, que anseiam há muito pelo pronto aproveitamento daqueles recursos minerais."

Julgo-me dispensado de repetir aqui, neste instante, argumentos e razões já expostos nos meus discursos anteriores, tão conhecida é essa questão dos meus ilustres Pares, que jamais negaram o seu apoio a essa justa reivindicação do povo sergipano, que fala tão de perto ao próprio interesse nacional.

Preocupa-nos, porém, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a demora da solução desse problema, que sabemos estar presente na preocupação do eminente Presidente Ernesto Geisel. Daí a iniciativa que tive de levá-lo à consideração do honrado Chefe da Nação, na audiência que me concedeu. E, seguramente, foi também movido por essa natural inquietação em que se encontram os sergipanos, que o Governador José Rollemberg Leite, recebido pelo Senhor Presidente da República, no dia 24 de fevereiro último, colocou em destaque na pauta dos assuntos tratados com o Chefe do Poder Executivo o "Projeto Potássio", entregando a Sua Excelência memorial subscrito por ele próprio, pelas lideranças políticas do Estado, inclusive aquelas da Oposição, e pelos representantes das classes produtoras de Sergipe.

Nesse memorial, que a seguir irei solicitar que se torne parte integrante deste meu discurso, é declarada "a inquietação reinante em Sergipe face à indefinição do chamado Projeto Potássio, cuja implantação não foi ainda iniciada, em que pese já haverem decorrido mais de três anos da data do Contrato de Promessa de Cessão de Direitos, firmado em 20 de dezembro de 1972, entre a Companhia de Pesquisas Minerais (CPRM) e a Kalium Mineração S.A., pertencen-

cente ao Grupo Lume, o qual, comprovadamente, se revelou incapaz de levar avante empreendimento de tal magnitude e importância e que, como é público e notório, se encontra em estado de insolvência e, portanto, sem as mínimas condições econômicas e financeiras para executar tão vultoso investimento."

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com muito prazer, eminente Senador Itálvio Coelho.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Ano após ano, ouvimos, com muita satisfação — e a Casa toda ouve — os pronunciamentos de V. Ex<sup>a</sup>, pedindo pronta solução para este problema, aliás, problema de ordem jurídica, conforme referência feita neste momento por V. Ex<sup>a</sup>. A exploração do subsolo brasileiro muitas e muitas vezes tem sido perturbada por problemas jurídicos, por fracassos das concessões a firmas que, aparentemente, reúnem condições, mas que os imprevistos e o vulto dos empreendimentos tornam inabilitadas. O mesmo ocorre em Mato Grosso com a exploração do manganês e do minério de ferro, lá em Urucum, na cidade de Corumbá, em nosso Estado, fronteira com a Bolívia: exatamente o problema jurídico a demorar as soluções para que o País possa explorar adequadamente o seu subsolo. Desejo testemunhar que V. Ex<sup>a</sup>, nesta Casa, é um grande batalhador pela industrialização e conveniente exploração do potássio, não só para o benefício da economia de Sergipe, como da de todo o País. Muito obrigado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Sou grato, eminente Senador Itálvio Coelho, pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que muito honra este pronunciamento que faço na tarde de hoje.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Ouço, com muito prazer, o nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Eminente colega, Senador Lourival Baptista, V. Ex<sup>a</sup> acompanha muito mais de perto do que eu o problema do potássio em seu Estado, obviamente. E esta é uma razão preponderante para que os conhecimentos de V. Ex<sup>a</sup> sejam muito mais próximos da verdade do que os meus. Mas, a meu ver, a questão não foi posta, pelo menos de parte de V. Ex<sup>a</sup>, nos devidos termos. Longe de mim tentar advogar interesses do Grupo Lume, que, de resto, conheço apenas pelos jornais. Mas, dizer-se que o Grupo não tem capacidade técnica para explorar o potássio no seu Estado, parece que é uma afirmação que vai às raias da afoiteza, porque, tanto quanto eu sei, a Kalium, simplesmente, não teve ainda oportunidade de mostrar se tem capacidade técnica ou não, desde que, logo que se aprestava a iniciar as perfurações em busca de potássio, a PETROBRÁS impediu-a, por documento escrito. Logo, o que há não é incapacidade da licitante vencedora, mas, um verdadeiro litígio entre a PETROBRÁS e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais. V. Ex<sup>a</sup> faz muito bem, então em apelar ao Senhor Presidente da República, porque é Sua Excelência quem tem a máxima autoridade para dirimir o litígio a que me refiro, e que tanto está atrasando o desenvolvimento do seu Estado. Muito grato.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador Luiz Cavalcante, por este aparte, e quero declarar que V. Ex<sup>a</sup> é um estudioso do assunto.

Quanto ao que acabei de ler, consta do memorial que foi entregue pelo Governador de Sergipe ao Senhor Presidente da República, memorial que teve minha assinatura.

Sobre o impedimento por parte da PETROBRÁS, é do nosso conhecimento. Mas, o que desejamos é que o potássio venha a ser logo explorado, porque esse é o desejo de todos nós — não só os sergipanos, mas, podemos dizer, também de todos os brasileiros. O

memorial entregue pelo Governador ao Presidente da República manifesta confiança no Chefe da Nação e na breve solução do problema, pois é objeto de preocupação não só do Governo, mas de todos que vivem em Sergipe.

Não colocamos em dúvida o propósito do honrado Presidente Ernesto Geisel de dar solução a esse problema. Foi ele quem mais nos ajudou, ainda quando na Presidência da PETROBRÁS, a encontrar os caminhos que viabilizassem a exploração das jazidas de potássio. E agora, na Chefia do Governo, tem toda a nossa confiança, pois o sabemos, tanto quanto os sergipanos, interessadíssimos pelo início da exploração dessa imensa riqueza.

O que se volta a propor, no referido memorial, é a presença da PETROBRÁS, através da sua subsidiária PETROQUISA, para que se deflagre o processo de implantação do projeto, sem prejuízo de que logo depois, associada a capitais privados nacionais e estrangeiros, dê ao assunto a solução definitiva.

Antes de concluir este breve pronunciamento, solicito, Sr. Presidente, que faça parte integrante do meu discurso o memorial entregue pelo Governador José Rollemberg Leite ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na audiência que lhe foi concedida em fevereiro, bem assim o documento que entreguei a Sua Excelência, na audiência também no mês de fevereiro, onde tratei da questão da exploração do potássio, como dos demais minerais sergipanos. (Muito bem! Palmas.)

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO.

#### PROJETO POTÁSSIO

*Memorial entregue pelo Governador José Rollemberg Leite, ao Presidente Ernesto Geisel, no dia 24 de fevereiro de 1976, no Palácio do Planalto.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da República  
General Ernesto Geisel,

As autoridades, as classes produtoras e as lideranças políticas deste Estado, representando os mais legítimos interesses do povo sergipano, têm a honra de dirigir-se ao Eminente Chefe da Nação para manifestar a sua esperança e sua profunda confiança na breve solução do problema da exploração das jazidas de sais minerais localizadas em Sergipe, objeto de preocupação, não somente do Governo, mas, também, de todos os que vivem e labutam nesta Unidade Federada. Efetivamente, Senhor Presidente, o desenvolvimento deste Estado está a depender, basicamente, do racional aproveitamento dos seus recursos naturais e, em particular, da lavra e industrialização de seus depósitos salíferos.

É manifesta a inquietação reinante em Sergipe face à indefinição do chamado Projeto Potássio, cuja implantação não foi ainda iniciada, em que pese já haverem decorridos mais de três anos da data do contrato de Promessa de Cessão de Direitos, firmado em 20 de dezembro de 1972, entre a Companhia de Pesquisas Minerais (CPRM) e a Kalium Mineração S.A., pertencente ao Grupo Lume, o qual, comprovadamente, se revelou incapaz de levar avante empreendimento de tal magnitude e importância e que, como é público e notório, se encontra em estado de quase insolvência e, portanto, sem as mínimas condições econômicas e financeiras para executar tão vultoso investimento.

Sabemos nós, os sergipanos, do grande empenho de Vossa Excelência, sobejamente demonstrado pelas gestões que desenvolveu, desde o tempo em que se encontrava na Presidência da PETROBRÁS, no sentido de encontrar uma fórmula capaz de dinamizar, rapidamente, atendendo aos altos interesses do País a exploração econômica dessas riquezas.

Não temos qualquer dúvida de que Vossa Excelência reconhece que, na tentativa já realizada para solucionar o problema, foram totalmente frustrados os sadios objetivos que animavam o Governo visando, com a exploração imediata e em bases econômicas a

depósitos de sais solúveis contidos nos evaporitos deste Estado, liberar o Brasil, em curto prazo, das onerosas importações de barrilha, de soda cáustica, de magnésio e, principalmente, de cloreto de potássio.

É inquestionável que a lavra dessas jazidas, além de assegurar amplas perspectivas para a integração de Sergipe aos pólos de maior desenvolvimento do Nordeste e de representar fator de correção dos desníveis regionais, possibilitará a consolidação definitiva da indústria química de base no País, proporcionando, além disso, considerável economia de divisas.

Justifica-se, assim, Senhor Presidente, que se considere o problema como da maior significação e da mais alta prioridade para o desenvolvimento do País e, particularmente, para o do pequeno Estado de Sergipe, motivos bastantes para animar-nos a, respeitosa-mente, encarecer a Vossa Excelência a sua solução, confiantes na integridade, na segurança, no descortino e na austera energia com que vem conduzindo, como Chefe Supremo da Nação, os destinos da nossa Pátria.

Sem prejuízo do exame de outras proposições possíveis, pedimos vênia para lembrar a Vossa Excelência que o estabelecimento, pelo Ministério das Minas e Energia, de condições ou regime especial de lavra, com apoio no art. 120 do Regulamento do Código de Mineração, para essas questionadas jazidas, viabilizaria o aproveitamento industrial em causa, em tempo hábil, e em consonância com os interesses da União e da economia nacional.

De outra parte, à vista da interdependência existente entre a lavra dos sais solúveis e a dos campos de petróleo e gás natural situados em áreas subjacentes e próximas, e considerando que a PETROBRÁS, como órgão executor do monopólio da exploração e produção de petróleo e gás natural, deve estar presente nos trabalhos de lavra daquelas jazidas de sais minerais, localizadas nas proximidades dos campos petrolíferos de Carmópolis e Alto de Aracaju, pedimos, ainda, vênia para sugerir que essa Empresa, já possuidora de valioso acervo de informações e estudos sobre tais jazidas, seja encarregada de preparar e dar execução à implantação do Projeto. Oportunamente, a PETROBRÁS associar-se-ia a capitais privados nacionais e/ou estrangeiros, nas mesmas bases adotadas pelo Governo para a indústria petroquímica, ou segundo outra orientação que viesse a ser julgada conveniente aos interesses da política econômica nacional.

Estamos certos de que não exageramos ao afirmar que o futuro econômico do nosso Estado depende, em grande parte, da decisão que Vossa Excelência houver por bem adotar em relação a este magno problema, a qual aguardamos, confiantes, seguros de que ela será ditada, como sempre, pelos mais elevados interesses do País.

Aproveitamos o ensejo para reafirmar a Vossa Excelência as expressões do nosso mais profundo respeito.

Aracaju, 23 de fevereiro de 1976. — **José Rollemberg Leite**, Governador do Estado — **Antonio Ribeiro Soutello**, Vice-Governador do Estado — **Djenal Tavares Queiroz**, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado — **Albano do Prado Franco**, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Sergipe — **Raimundo Diniz**, Deputado Federal — ARENA—SE — **Senador Lourival Baptista**, ARENA—SE — **Hélio José Ribeiro**, Presidente da Federação do Comércio do Estado — **Senador Augusto Franco**, ARENA—SE — **José Carlos Teixeira**, Deputado Federal, MDB—SE — **Luiz Bispo**, Reitor da Universidade Federal de Sergipe — **Senador Gilvan Rocha**, MDB—SE — **Getúlio Sávio Sobral**, Presidente da Federação da Agricultura do Estado de Sergipe — **Deputado Federal Passos Pôrto**, ARENA—SE — **Deputado Federal Francisco Guimarães Rollemberg**, ARENA—SE — **Deputado Federal Sebastião Celso de Carvalho**, ARENA—SE.

#### Regulamento do Código de Mineração

Art. 120. Em zona declarada Reserva Nacional de determinada substância mineral ou em áreas específicas objeto de pesquisa ou

lavra sob regime de monopólio, o Governo poderá, mediante condições especiais condizentes com os interesses da União e da economia nacional, outorgar autorização de pesquisa ou concessão de lavra de outra substância mineral, quando os trabalhos relativos à autorização ou concessão forem compatíveis e independentes dos relativos à substância da Reserva ou monopólio.

§ 1º Tratando-se de Reserva Nacional, a pesquisa ou lavra de outra substância mineral somente será autorizada ou concedida nas condições especiais estabelecidas pelo Ministro das Minas e Energia, ouvidos, previamente, os órgãos governamentais interessados.

§ 2º Tratando-se de monopólio, a pesquisa ou lavra de outra substância mineral somente será autorizada ou concedida com prévia audiência do órgão executor do monopólio, e nas condições especiais estabelecidas pelo Ministro das Minas e Energia.

§ 3º Verificada, a qualquer tempo, a incompatibilidade ou a dependência dos trabalhos, a autorização de pesquisa ou concessão de lavra será revogada.

§ 4º O direito de prioridade, de que trata o Capítulo IV deste Regulamento, não se aplica às hipóteses previstas neste artigo, cabendo ao Governo outorgar autorização ou a concessão tendo em vista os interesses da União e da economia nacional.

*EXPEDIENTE ENTREGUE PELO SENADOR LOURIVAL BAPTISTA AO PRESIDENTE ERNESTO GEISEL, NO PALÁCIO DO PLANALTO, EM 3 DE FEVEREIRO DE 1976.*

Brasília, 3 de fevereiro de 1976.

Eminente Presidente General Ernesto Geisel.

O problema da exploração das jazidas minerais existentes em Sergipe é, atualmente, a questão para a qual mais se voltam as preocupações e as esperanças do Governo e do povo sergipanos.

O Governador de nosso Estado, Dr. José Rollemberg Leite, dele tratou com Vossa Excelência, em audiência realizada em 15 de maio do ano próximo passado, como o tem feito junto a órgãos ligados ao assunto.

Como Senador por aquele Estado, participo daquelas preocupações e partilho as esperanças que todos nutrimos de que não tardará o equacionamento definitivo da questão. E procuro, em sintonia com o nosso Governador, juntar, em favor disso, o esforço, o interesse e todo o empenho de minha ação parlamentar, certo de que só benefícios dele advirão, não só para Sergipe, como para todo o Brasil.

É nesse sentido que me dirijo a Vossa Excelência, expressando as expectativas dos sergipanos, que anseiam há muito pelo pronto aproveitamento daqueles recursos minerais.

Permito-me juntar cópia de alguns discursos que proferi no ano passado e que dizem respeito ao caso.

Valho-me da oportunidade, Senhor Presidente, para reafirmar a Vossa Excelência a segurança de todo o meu respeito e admiração. — **Lourival Baptista**.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Esteves.

**O SR. JOSÉ ESTEVES** (ARENA — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero, no meu pronunciamento de hoje, ao início desta sessão legislativa que se prenuncia das mais movimentadas e importantes, dirigir uma calorosa saudação a todos os meus nobres Colegas, augurando-lhes um ano pleno de felicidades e de êxitos e, de forma especial, congratular-me com o nosso ilustre Presidente Magalhães Pinto pela notável oração com que abriu a presente sessão legislativa e com o eminente Chefe da Nação, pela Mensagem anteontem remetida ao Congresso Nacional — magnífico documento em que Sua Excelência não só expôs, objetiva e detalhadamente, as grandes realizações do Governo no último exercício, como também reafirmou, de maneira incisiva, os seus firmes propósitos de continuar assegurando "a paz e a ordem, o pleno exercício do voto democrático, sem pressões nem

coações, como já o fez no passado", e, por igual, "a defesa dos princípios magnos de nossa forma consolidada e estilo consagrado de Governo"

Com efeito, Sr. Presidente, se o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> honra os foros de cultura política desta Casa e faz jus à sua consagrada tradição de notável líder democrático dado por Minas ao Brasil, a Mensagem Presidencial, por sua vez, vazada no estilo elegantemente sóbrio e firme que caracteriza o honrado General Ernesto Geisel, transcende a condição de mero documento expositivo para se impor à reflexão de todos os brasileiros como prova do quanto pode e deve fazer um Governo comprometido apenas com os interesses nacionais e inspirado por uma sólida filosofia em que se conjugam as exigências da contínua expansão de nossa economia, os postulados da justiça social e os imperativos do desenvolvimento político nacional que todos ardorosamente desejamos.

A classe política brasileira, Sr. Presidente Magalhães Pinto, lhe fica a dever mais uma sábia e oportuna lição e, certamente, não se furtará à grata obrigação de meditar sobre o seu antológico pronunciamento, do qual retiro, para ilustrar estas minhas palavras, os seguintes e admiráveis trechos:

"A sociedade realizadora que estamos edificando, os objetivos nacionais que perseguimos, não se esgotam no desenvolvimento econômico. Exigem o simultâneo desenvolvimento político, pois a vocação suprema do homem é viver em liberdade, numa sociedade justa, em que os interesses do Estado não se sobreponham ao indivíduo."

"Instituições que tenham essas virtudes — garantia de sua permanência criadora — não são elaboradas com a paixão dos radicalismos.

Banir, assim, a radicalização — é um dos pressupostos fundamentais de nosso desempenho na atualidade brasileira.

Em lugar das intransigências, que transformam divergências naturais em antagonismos, devemos colocar o senso da medida que permita o diálogo."

"A luta contra a radicalização é, por isso mesmo, essencial ao êxito de nossa missão."

A Mensagem Presidencial, a seu turno, numa indireta mas clara resposta aos profetas pessimistas do **crescimento zero** de nossa economia, ao longo do conturbado ano de 1975, ressaltou, pela voz dos números que não mentem:

Que "apesar das dificuldades enfrentadas pela economia mundial no último biênio, pôde o Brasil, seguindo a estratégia de desenvolvimento definida no II PND, manter-se em posição privilegiada (...) relativamente à maioria dos países industrializados".

Que "a taxa de crescimento do produto interno bruto — PIB — do País situou-se acima de 4,2%, com a agropecuária crescendo a pelo menos 3,4%, a indústria a 4,2%, o comércio a 3,0% e os transportes a 9,3%".

Que "a inflação situou-se abaixo da observada em 1974" — passando de 34,5% para 29,4%.

Que "o déficit da balança comercial declinou em 25% (reduzindo-se de US\$ 4,7 bilhões em 1974 para US\$ 3,5 bilhões em 1975), como resultado das medidas de contenção das importações e dos estímulos concedidos às exportações".

Que "a dívida externa bruta situa-se em torno de US\$ 22,0 bilhões e as reservas em US\$ 4,0 bilhões, perfazendo uma dívida externa líquida de US\$ 18,0 bilhões", mas que "em nenhum dos próximos cinco anos deverá ocorrer qualquer mortização superior a 13% do valor global da dívida existente".

E que "a execução financeira do Tesouro Nacional apresentou um superávit na ordem de Cr\$ 73,4 milhões, refletindo virtual equilíbrio entre a arrecadação (Cr\$ 95,44 bilhões, contra os Cr\$ 90,2 bilhões previstos) e a despesa (Cr\$ 95,37 bilhões).

Aos pregoeiros da simpática mas inconsistente tese do redistributismo precoce, o Governo Geisel, sem lhes fazer o jogo, mas dominado apenas pela preocupação de eliminar, racionalmente, as desigualdades da renda e do tratamento tributário, respondeu com um elenco de medidas adequadas ao momento, introduzindo modificações na legislação do Imposto de Renda (pessoa física), entre elas:

O Decreto-lei nº 1.424, de 3 de novembro de 1975, que elevou o limite de isenção até Cr\$ 26 mil; alterou a escala de progressividade das alíquotas, a fim de promover melhor distribuição do ônus do imposto pelos diversos estratos de renda; e racionalizou os processos de declaração do tributo.

A implantação, para os contribuintes sujeitos ao pagamento na fonte, do sistema gradual de pagamento do imposto em bases correntes com correção monetária e a adoção de novas tabelas para a sua incidência.

O aumento de salários, em termos reais, acima da elevação do custo de vida nos doze meses anteriores, abrindo perspectivas seguras para que "o trabalhador brasileiro, em breve, adquira e, se possível, sobrepuje o poder aquisitivo real de que dispunha no início da década passada."

A instituição do chamado 14º salário a ser concedido com os recursos do PIS e do PASEP aos trabalhadores com rendimentos mensais até 5 salários mínimos.

A adequação dos projetos habitacionais ao poder aquisitivo dos adquirentes de casa própria com a redução das prestações mensais dos empréstimos através da devolução de parcela cujo valor pode alcançar até 50% da correção monetária.

A redução das diferenças entre os salários mínimos das diversas regiões do País.

A extensão dos benefícios da Previdência Social aos trabalhadores rurais e seus dependentes.

A instituição de uma renda mensal vitalícia aos maiores de 70 anos ou inválidos, com algum tipo de vinculação à Previdência Social urbana ou rural, atingindo, só em 1975, a mais de 352 mil pessoas.

Voltado para a valorização autêntica dos jovens, cuja atuação política reclama e incentiva através dos canais próprios que são os Partidos e não as Universidades, o Governo do Presidente Geisel criou e está implantando o Programa de Crédito Educativo, para concessão de empréstimos aos estudantes, no valor de Cr\$ 3,0 bilhões, a juros de 15% ao ano, isentos de correção monetária e com carência de um ano após o término do curso, para início da amortização.

Ao mesmo tempo, recursos vultosos foram aplicados visando ao aperfeiçoamento da infra-estrutura universitária, à qualificação e profissionalização do corpo docente, à construção de campi universitários, à aquisição de equipamentos para a pesquisa e ao incentivo do programa de monitoria.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, dispense-me de prosseguir enumerando medidas tomadas pelo Governo Federal, ao longo do tempestuoso ano recém-fimido e graças às quais, a despeito dos profetas de catástrofes, o Brasil aprendeu a conviver com as crises internacionais e prosseguiu na sua marcha ascensional para grande potência.

Mas quero salientar, no momento em que expresso o meu regozijo cívico pelo exemplar desempenho do Governo a que lealmente apoio, que tenho a convicção de que se o êxito governamental tem como principal condicionante a lúcida liderança de um grande Chefe como o honrado e austero Presidente Ernesto Geisel, o outro grande fator desse êxito é o alto nível de competência da brilhante equipe ministerial de Sua Excelência.

É bem verdade que tal eficiência e brilhantismo não se verificam em todos os escalões intermediários da Administração Federal, nem tampouco em todos os Governos Estaduais, havendo casos de lamentável discrepância, caracterizados não só pela incompetência mas até de incrível desonestidade sabotadora das diretrizes revolucionárias.

As mais autorizadas pesquisas de opinião têm revelado o apoio da Nação ao Governo do honrado Presidente Geisel. No ano, porém, em que se ferirão eleições municipais, temo, pelo que me foi dado observar durante o recesso parlamentar, que considerável parcela do eleitorado seja levada a evidenciar a sua discordância contra a incompetência local ou estadual, através do anti-racional voto de protesto contra o Partido que apoia o Governo, elegendo outras tantas nulidades que, por sua vez, não farão jus ao ideário e ao respeito que nos merecem as mais destacadas lideranças da Oposição.

Neste sentido, espero e solicito as providências do Chefe da Nação, através dos órgãos competentes, para que sejam suprimidas as distorções e deformações que se observam em alguns Estados, pois tão nocivas quanto a contestação violenta ou subversiva, são certas manifestações de incompetência e desonestidade, de certos elementos que, de uma forma ou de outra, galgaram posições no contexto situacionista.

Sr. Presidente, a Mensagem com que o Chefe da Nação brindou o Congresso Nacional, ao início da presente sessão legislativa, alinha ainda os propósitos do Governo para o corrente exercício que será marcado, sobretudo, pela execução propriamente dita do II PND, uma vez que já se encontram aprovados os seus principais programas e projetos. A eles terei oportunidade de me reportar em outras ocasiões.

Por último, inspirado nas sábias palavras de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente Magalhães Pinto, e partindo da convicção que tenho de que todos nós, Senadores e Deputados, não obstante nossas posições partidárias, temos o dever de contribuir para o aperfeiçoamento das instituições, o uso dirigir à nobre classe política, uma modesta conclusão no sentido de cerrar fileiras em torno do honrado Presidente Geisel, pois este me parece o único caminho viável para quantos desejam, de fato, a concretização daquele "projeto nacional", a que V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, aludiu em sua oração, e no qual todos estamos empenhados, "com o espírito voltado tanto para o presente como para o futuro".

Parabéns, Presidente Magalhães Pinto!

Parabéns, Presidente Ernesto Geisel! (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Sr. Senador José Esteves, agradeço em nome da Casa, as efusivas saudações que V. Ex<sup>a</sup> apresentou a todos os companheiros e, pessoalmente, as generosas referências feitas ao pronunciamento com que abri os trabalhos do Congresso Nacional, no dia 1º de março.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB—CE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Ceará perdeu, ontem, um dos seus filhos mais distinguidos, cuja atuação lúcida na área empresarial e nos círculos financeiros foi sempre voltada para os superiores interesses do Estado.

Refiro-me a Jaime Nogueira Pinheiro, falecido em trágico desastre automobilístico, no instante em que, já à noite, retornava, na companhia de sua dedicada esposa, Sr<sup>a</sup> Rosélia Cavalcante Pinheiro, a Fortaleza, após passar os dias da temporada carnavalesca em uma das praias do litoral cearense.

Como economista e industrial, o pranteado extinto projetou-se gradativamente no seio de seus coestaduanos, mercê das admiráveis qualidades que lhe exornavam a personalidade.

A inextinguível proibidade que marcava a sua ação profissional, aliada a uma perecificante visão da problemática econômico-financeira do Ceará e do País, fê-lo ascender à Presidência do tradicional

Banco Mercantil, cujo conceito ajudou substancialmente a consolidar, transformando-o numa das mais prestigiosas entidades creditícias da Terra da Luz.

Exercendo uma liderança autêntica no seio da classe a que pertencia, Jaime Pinheiro desempenhava, com apuro e abnegação inextinguíveis, a Presidência da Associação dos Bancos e do Sindicato dos Bancos do Estado do Ceará.

Além disso, integrava os quadros dirigentes de instituições representativas das classes produtoras, como a FACIC, numa demonstração eloqüente de seu espírito empreendedor e dinâmico.

Possivelmente à tarde de hoje, quando se espera o retorno de dois de seus filhos que viajavam pela Europa, dar-se-á o sepultamento de Jaime Nogueira Pinheiro, em meio às mais comovedoras manifestações de pesar de seus amigos e de sua inconsolável família.

Por se tratar, Sr. Presidente, de um conterrâneo eminente, com inestimável folha de serviços prestados ao Estado que represento, é que entendi de meu dever render a sua memória a homenagem deste registro fúnebre, na mais alta tribuna do Poder Legislativo do País. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Sobre a mesa, avisos do Sr. Ministro Chefe do Gabinete Civil que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguinte

Aviso nº 440 — SUPAR/75.

Em 15 de dezembro de 1975.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Dinarte Mariz  
M.D. Primeiro Secretário do Senado Federal  
BRASÍLIA — DF.

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência, para os devidos fins, os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 94/75 (nº 1.193—C/75, na Câmara dos Deputados), que "altera a legislação do Instituto de Previdência dos Congressistas, e dá outras providências", visto que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República não se manifestou sobre o mesmo, no prazo estabelecido no parágrafo 2º do artigo 59 da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — Golbery do Couto e Silva, Ministro Chefe do Gabinete Civil.

Aviso nº 001—SUPAR/76.

Em 2 de janeiro de 1976.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Dinarte Mariz  
M.D. Primeiro Secretário do Senado Federal  
BRASÍLIA — DF

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência, para os devidos fins, os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 108/75 (nº 360/75, na Câmara dos Deputados), que "dispõe sobre a isenção da multa prevista pelo artigo 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral", visto que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República não se manifestou sobre o mesmo, no prazo estabelecido no parágrafo 2º do artigo 59 da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — Golbery do Couto e Silva, Ministro Chefe do Gabinete Civil.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Com referência ao expediente que acaba a ser lido, a Presidência comunica ao Plenário

que, durante o recesso parlamentar, providenciou a promulgação das leis.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1976**

**Da Comissão Diretora alterando a Resolução nº 18, de 1973, que dispõe sobre a constituição e estruturação do Grupo Atividades de Apoio Legislativo e respectivas categorias funcionais do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.**

O Senado Federal Resolve:

Art. 1º O Quadro de Pessoal — Parte Permanente — cargos efetivos — Grupo Atividades de Apoio Legislativo — Código SF-AL-010, que integra a Resolução nº 18, de 1973, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Nível 5 — Agente de Segurança Legislativa "D" SF-AL-015.5

Nível 4 — Agente de Segurança Legislativa "C" SF-AL-015.4

Nível 3 — Agente de Segurança Legislativa "B" SF-AL-015.3

Nível 2 — Agente de Segurança Legislativa "A" SF-AL-015.2

Leia-se:

Nível 5 — Agente de Segurança Legislativa "D" SF-AL-015.5

Artigo 2º O item III do artigo 9º da Resolução nº 18, de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

III — para a investidura no cargo de Agente de Segurança Legislativa, exigir-se-á diploma de curso superior — pertinente.

Artigo 3º O provimento do cargo de Agente de Segurança Legislativa far-se-á mediante concurso público de títulos e provas.

Artigo 4º Serão extintos, quando vagarem, os cargos de Agentes de Segurança Legislativa, originariamente providos por Motoristas.

Artigo 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados o parágrafo único do artigo 9º da Resolução nº 18, de 1973, e demais disposições em contrário.

**Justificação**

Esta Comissão, em reunião de 5 de dezembro de 1975, decidiu por Ato, redistribuir os cargos de Agente de Segurança Legislativa, colocando todos no nível 5, Classe "D", bem como extinguir os demais cargos.

O presente projeto nada mais faz que ratificar uma situação de fato.

Optamos pelo concurso público, para provimento do cargo de Agente de Segurança Legislativa, quando houver vaga, não só em respeito a preceito constitucional, como, também, para melhor selecionamento de servidores.

A extinção dos cargos ocupados atualmente pelos antigos motoristas obedece ao mesmo propósito acima indicado.

Sala das Sessões, em 3 de março de 1976. — **Magalhães Pinto — Wilson Gonçalves — Benjamim Farah — Dinarte Mariz — Marcos Freire — Lourival Baptista — Lenoir Vargas.**

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1973**

**Dispõe sobre a constituição e estruturação do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo e respectivas categorias funcionais do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.**

Art. 9º .....

III — para a Categoria de Agente de Segurança Legislativa, curso ginásial ou 8ª série do 1º grau, ou de nível equivalente;

Parágrafo único. Para progressão funcional à classe final da Categoria de Agente de Segurança Legislativa, exigir-se-á diploma do curso superior pertinente.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O projeto será publicado e ficará sobre a mesa durante três sessões, a fim de receber emendas, nos termos regimentais, após o que será despachado às comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, parecer que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 1, DE 1976**

**Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício SM/610, de 18-11-75, do Sr. Presidente do Senado Federal, solicitando o pronunciamento da Comissão de Finanças sobre o entendimento firmado pela Comissão de Constituição e Justiça, a respeito dos pedidos de autorização para empréstimos, operações ou acordos externos, de natureza financeira, de interesse dos Estados, Distrito Federal e Municípios.**

**Relator: Senador Ruy Santos**

1. O Regimento do Senado Federal dispõe, no seu art. 403:

"Art. 403 O Senado apreciará pedido de autorização para empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, a ser realizado por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município (Const., Art. 42, IV), instruído com:

a) documentos que o habilitem a conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade;

b) publicação oficial com o texto da autorização do Legislativo Estadual;

c) parecer do órgão competente do Poder Executivo.

Parágrafo único. É lícito a qualquer Senador, representante do Estado, encaminhar à Mesa documento destinado a complementar a instrução ou o esclarecimento da matéria."

Algumas semanas atrás, porém, face ao debate verificado no plenário, em que vários Senadores se insurgiram contra a concessão de empréstimos, sem a apresentação de todos os dados essenciais de julgamento de cada caso, o Presidente Magalhães Pinto achou por bem solicitar o pronunciamento da dita Comissão de Constituição e Justiça.

E essa Comissão, nos termos do ofício do seu lustre Presidente, Senador Accioly Filho ao presidente do Senado, informa que "para apreciação dos pedidos de autorização de que trata o art. 42, IV, da Constituição, que os Estados, Distrito Federal e Municípios instruem a sua solicitação com informações e documentos que esclareçam quanto: a) as condições de prazo, juros e garantias; b) valor das dívidas externas já contraídas e ainda não resgatadas; c) situação financeira do solicitante; d) valor da dívida interna e da consolidada; e) previsão orçamentária da receita e despesa, inclusive com a projeção para os exercícios nos quais vencerão os empréstimos; f) necessidade, conveniência e plano de aplicação".

3. Este expediente foi enviado pelo Presidente Magalhães Pinto à Comissão de Finanças, onde o seu ilustre Presidente o distribuiu ao eminente Senador Mauro Benevides, que assim se manifestou:

Não há dúvida de que a relação das exigências sugeridas pela Comissão de Constituição e Justiça — à guisa de interpretação regimental — cusa-se com a orientação que aqui se defendeu e que foi inobservada flagrantemente, há pouco.

quando se votou, no plenário e com urgência, proposições emanadas de vários Estados.

Sendo assim, propomos a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte:

a) acolhimento das sugestões oferecidas pela Comissão de Justiça, com a ressalva de que, no que tange as alíneas b, c e d, do documento fornecido pelo Órgão competente não poderá ser anterior, em mais de 60 dias, à data em que a Comissão de Finanças tiver que emitir o seu Parecer sobre a solicitação;

b) anexação de exemplar do último Balanço Anual, encaminhando ao Tribunal de Contas do respectivo Estado ou Câmara Municipal competente;

c) informação sobre se contraiu o Estado ou Município empréstimo interno, por antecipação de receita, utilizando autorização constante da lei orçamentária."

E, desse parecer, pedi vistas.

4 Com o devido respeito, tenho restrições a uma exigência da Comissão de Constituição e Justiça e ao seu entendimento de que pode ser tido como interpretação no art. 403, letra a, sem prejuízo da orientação que for firmada pela douta Comissão de Finanças".

O problema, a nosso ver, não deve ser de interpretação, mas de exigência expressa no Regimento. Para o atendimento pelos governadores e prefeitos das exigências isso é preciso. E não custa nada. A interpretação pode mudar na Comissão, em função de sua constituição eventual, ou do interesse dos Estados que buscam a autorização, em caso concreto.

A exigência a que nos opomos é quanto às condições de prazo e juros. Um e outro são estabelecidos após a autorização pelo Senado; e atento a um e outro está o Conselho Monetário Nacional, como o Banco Central. Há até uma seção especializada para empréstimos externos. Nem mesmo se justifica a indicação do credor, já que os entendimentos ficariam a cargo do Banco Central que zela pelo interesse nacional e, conseqüentemente, dos Estados.

5. Ao parecer do nobre Senador Mauro Benevides, oponho, também objeções.

Não entendo o porque da impossibilidade da matéria ser votada em regime de urgência, já que estudadas nas Comissões, através os pareceres apresentados. A urgência é instrumental que pode ser aplicado na matéria sobre empréstimos, e até com muita razão. O Estado que pleiteia essa autorização tem natural pressa em obtê-la. Não há, assim, porque censurar a liderança da maioria que a tem requerido e continuará, dentro do Regimento, a requerê-la.

Não vejo também razão para a exigência de que o Estado requerente faça prova de que obteve empréstimo interno, por antecipação da Receita. Normalmente, o Banco que fez esse empréstimo tem, em contrapartida, o recolhimento da parte da receita mensal do Estado aos seus cofres. São empréstimos normalmente para pagamento de pessoal naqueles meses em que a receita é pequena. É transação que não pesa no endividamento da unidade federativa ou município, certamente indicada na relação das dívidas.

O meu voto, desse modo, é pela apresentação, pela Comissão, de um projeto de Resolução, alterando o referido art. 403 do Regimento Interno, e nos seguintes termos:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 1976

Altera o art. 403 do Regimento Interno.

Art. 1º O art. 403 do Regimento Interno do Senado Federal passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 403 O Senado apreciará pedido de autorização para empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, a ser realizado por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município (Const., art. 42, IV), instruído com:

a) autorização do Presidente da República;

b) parecer do órgão competente do Poder Executivo;

c) publicação oficial com o texto da autorização do Legislativo Estadual;

d) a indicação das garantias para o empréstimo;

e) o valor das dívidas externas já contraídas e ainda não resgatadas;

f) a situação financeira do solicitante;

g) o valor da dívida interna e da consolidada;

h) previsão orçamentária da receita e despesa, inclusive com a projeção para os exercícios nos quais vencerão os empréstimos;

i) necessidade, conveniência e plano de aplicação;

j) exemplar do último balanço anual, encaminhado ao Tribunal de Contas ou à Câmara Municipal.

§ 1º Os documentos fornecidos pelo órgão competente no que se refere às alíneas e, f e g não poderão ser de data anterior em mais de sessenta (60) dias da data da entrada do pedido.

§ 2º É lícito a qualquer Senador, representante do Estado, encaminhar à Mesa documentos destinados a complementar a instrução ou o esclarecimento da matéria.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1975. — Amaral Peixoto, Presidente — Ruy Santos, Relator — Alexandre Costa — Osires Teixeira — Ruy Carneiro — José Sarney — Heitor Dias — Mauro Benevides — Fausto Castelo-Branco.

#### VOTO EM SEPARADO APRESENTADO PELO SR. SENADOR MAURO BENEVIDES

Brasília, 20 de novembro de 1975.

Senhor Presidente da Comissão de Finanças.

Na reunião levada a efeito por esta Comissão Permanente, no dia 6 do corrente, debatemos, exaustivamente, a Resolução nº 62, saudando-a, a exemplo do que já fizemos em Plenário, da forma a mais entusiástica, com o apoio de eminentes membros desta Casa.

Naquele ensejo, demonstramos, com argumentação convincente, ser indispensável o ajustamento deste Órgão Técnico às normas constantes daquela Resolução, pois os encargos por ela deferidos ao Senado eram os mais amplos, envolvendo sérias implicações para a vida financeira dos Estados e Municípios.

Destacamos, então, que a aferição da capacidade de endividamento dos mesmos — para permitir o julgamento criterioso dos pedidos encaminhados a esta Câmara Alta — exigiria uma assessoria qualificada, que dispusesse de dados e informações próprios, independentemente dos que fossem transmitidos por setores do Poder Executivo.

E, logo depois, ficamos perplexos com a tramitação, em regime de urgência, das solicitações de vários Estados — todos pressurosos em obter a nossa autorização, naqueles dias que imediatamente se seguiriam à promulgação da Resolução nº 62.

Por que o aqodamento na apreciação de matérias que representavam soma avultada, no montante de aproximadamente 250 milhões de dólares?

Talvez porque não desejassem os Estados interessados que o Senado despertasse, desde logo, para as severas atribuições que lhe tinham sido cometidas, a partir de 29 de outubro passado.

O protesto, veiculado, nas sessões de quarta e quinta-feiras da semana transata, na tribuna do Senado, suscitou a reação da Casa, a ponto de as Lideranças se comprometerem, imediatamente e no auge dos debates travados, a reformular os dispositivos regimentais pertinentes à matéria.

E a douta Comissão de Justiça, para eximir-se certamente de qualquer ônus quanto ao descumprimento de exigências previstas já no art. 403 do Regimento e de outras intrinsecamente vinculadas à mencionada Resolução, entendeu de endereçar ao Presidente Magalhães Pinto, ofício circunstanciado, enumerando providências que, no entender daquele Órgão, deveriam ser respeitadas por ocasião do trâmite dos futuros pedidos de autorização para empréstimos por parte dos Estados e Municípios.



Submetido o expediente da Comissão de Justiça ao exame de nossa Comissão, por despacho do Presidente da Casa, achou por bem V. Ex<sup>a</sup> encarecer o nosso pronunciamento em torno da questão, a fim de que, para o seu breve deslinde, fosse conhecido o nosso ponto de vista sobre tais providências.

Não há dúvida de que a relação das exigências sugeridas pela Comissão de Constituição e Justiça — à guisa de interpretação regimental — casa-se com a orientação que aqui se defendeu e que foi inobservada flagrantemente, há pouco, quando se votou, no Plenário e com urgência, proposições emanadas de vários Estados.

Sendo assim, propomos a V. Ex<sup>a</sup> o seguinte:

a) acolhimento das sugestões oferecidas pela Comissão de Justiça, com a ressalva de que, no que tange às alíneas b, c e d, o documento fornecido pelo Órgão competente não poderá ser anterior, em mais de 60 dias, à data em que a Comissão de Finanças tiver que emitir o seu Parecer sobre a solicitação;

b) anexação de exemplar do último Balanço Anual, encaminhado ao Tribunal de Contas do respectivo Estado ou Câmara Municipal competente;

c) informação sobre se contraiu o Estado ou Município empréstimo interno, por antecipação de receita, utilizando autorização constante da lei orçamentária.

Com isso, ficará o Senado, em consonância com o lineamento da Resolução nº 62 e os incisos regimentais correlatos, apto a apreciar as novas solicitações, sem o receio de fazê-lo ao arpejo das normas vigorantes que disciplinam a espécie.

S.M.J., é o nosso Parecer. — Mauro Benevides.

#### OFÍCIOS A QUE SE REFERE O PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Brasília, 12 de novembro de 1975.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência o entendimento firmado por esta Comissão, em reunião de hoje, a respeito dos pedidos de autorização para empréstimos, operações ou acordos externos, de natureza financeira, de interesse dos Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 42, IV, da Constituição).

Nos termos do Regimento Interno, os pedidos de autorização, para os atos referidos, devem ser instruídos com os documentos que habilitem o Senado a conhecer, perfeitamente, a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade (art. 403, a), bem como com a publicação oficial com o texto da autorização do Legislativo estadual (art. 403, b) e o parecer do órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 403, c).

Dado que a redação da alínea a do art. 403 do Regimento, é imprecisa, não fixando exatamente quais os documentos e informações que os governos estaduais estão obrigados a enviar ao Senado, os processos pertinentes à matéria têm sido encaminhados deficientemente instruídos, de modo a tornar difícil à Casa decidir com amplo conhecimento das condições financeiras do Estado.

Por isso, a Comissão de Constituição e Justiça entende necessário, para apreciação dos pedidos de autorização de que trata o art. 42, IV, da Constituição, que os Estados, Distrito Federal e Municípios instruem a sua solicitação com informações e documentos que esclareçam quanto: a) às condições de prazo, juros e garantias; b) valor das dívidas externas já contraídas e ainda não resgatadas; c) situação financeira do solicitante; d) valor da dívida interna e da consolidada; e) previsão orçamentária da receita e despesa, inclusive com a projeção para os exercícios nos quais vencerão os empréstimos; f) necessidade, conveniência e plano de aplicação.

O entendimento desta Comissão pode ser tido como interpretação do art. 403, letra a), sem prejuízo da orientação que foi firmada pela douda Comissão de Finanças.

Renovo à Vossa Excelência a expressão de meu alto apreço.

Saudações cordiais. — Accioly Filho, Presidente.

A Sua Excelência o Senhor Senador José de Magalhães Pinto DD. Presidente do Senado Federal.

OF. SM/610

18 de novembro de 1975.

Senhor Presidente

A douda Comissão de Constituição e Justiça julgando imprecisa a redação dada à alínea "a" do art. 403 do Regimento Interno, resolveu interpretá-la fixando, exatamente, quais documentos e informações deverão instruir o processo de pedidos de autorização para empréstimos, operações ou acordos externos, de natureza financeira, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Esta Presidência, antes de adotar qualquer providência sobre o assunto, solicita o pronunciamento da douda Comissão de Finanças, uma vez que a ela cabe, na forma regimental, o exame do mérito da matéria.

Para esclarecimento dessa Comissão encaminho, em anexo, ofício do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, dirigido a esta Presidência comunicando sua decisão sobre o assunto.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex<sup>a</sup> protestos de estima e consideração. — José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal.

À Sua Excelência o Senhor Senador Amaral Peixoto DD. Presidente da Comissão de Finanças

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nos termos do § 1º do art. 442 do Regimento Interno, o Projeto de Resolução nº 2, de 1976, apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu parecer sobre o Ofício SM/610/75, ficará sobre a mesa durante três sessões ordinárias, a fim de receber emendas.

Findo esse prazo, será despachado às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 562, de 1975, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 36, de 1971, 47, de 1974, 211, de 1975, que tramitam em conjunto, o de nº 252, de 1975, do Sr. Senador Orestes Quéricia, que acrescenta dispositivo à Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 563, de 1975, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nº 253, de 1975, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre abatimento da renda bruta da pessoa física, e 259, de 1975, do Sr. Senador Osires Teixeira, que autoriza dedução no imposto sobre a renda, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

( Levanta-se a sessão às 15 horas e 10 minutos. )



## 2ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura, em 4 de março de 1976

### PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Henrique de La Rocque — Helvidio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Agenor Maria — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Danton Jobim — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Leite Chaves — Le-noir Vargas — Otair Becker — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (MAGALHÃES PINTO).** A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Srs. Senadores. Havendo número regimental declarado aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

##### De agradecimento de comunicação:

Nº 001/76 (nº 002/76, na origem, de 13 de fevereiro do corrente ano), referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens nºs 79, 83 e 85, de 1975-CN, e dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 28, 30 e 31, de 1975.

##### Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 002/76 (nº 403/75, na origem, de 5-12-75), referente ao Projeto de Lei do Senado nº 232/75-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado ao atendimento da Rede de Ensino do Primeiro Grau do Distrito Federal. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.277, de 5 de dezembro de 1975);

Nº 003/76 (nº 404/75, na origem, de 5-12-75), referente ao Projeto de Lei nº 25/75-CN, que dispõe sobre a extinção da Contadoria Geral de Transportes e do Conselho de Tarifas e Transportes, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.278, de 5 de dezembro de 1975);

Nº 004/76 (nº 405/75, na origem, de 9-12-75), referente ao Projeto de Lei nº 10/75-CN, que estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1976. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.279, de 9 de dezembro de 1975);

Nº 005/76 (nº 406/75, na origem, de 9-12-75), referente ao Projeto de Lei do Senado nº 141/75-DF, que estima a Receita e fixa a Des-

pesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1976. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.280, de 9 de dezembro de 1975);

Nº 006/76 (nº 408/75, na origem, de 9-12-75), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1975 (nº 911/75, na Casa de origem), que extingue o Instituto Nacional do Cinema (INC), amplia as atribuições da Empresa Brasileira de Filmes S.A. — EMBRAFILME — e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.281, de 9 de dezembro de 1975);

Nº 007/76 (nº 409/75, na origem, de 9-12-75), referente ao Projeto de Lei nº 26/75-CN, que prorroga o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, que regula o procedimento para o registro de propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou possuídos pela União. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.282, de 9 de dezembro de 1975);

Nº 008/76 (nº 411/75, na origem, de 10-12-75), referente ao Projeto de Lei nº 30/75-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir a Encargos Gerais da União — Recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda, o Crédito Especial de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.284, de 10 de dezembro de 1975);

Nº 009/76 (nº 412/75, na origem, de 11-12-75), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1975 (nº 1.507-B/75, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Comunicações o crédito especial no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.285, de 11 de dezembro de 1975);

Nº 010/76 (nº 413/75, na origem, de 11-12-75), referente ao Projeto de Lei nº 31/75-CN, que fixa os valores de vencimento dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.286, de 11 de dezembro de 1975);

Nº 011/76 (nº 414/75, na origem, de 11-12-75), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1975 (nº 899-B/75, na Casa de origem), que autoriza a alienação de bens imóveis da União, situados nas áreas urbanas das cidades de Macapá, no Território Federal do Amapá, e Boa Vista, no Território Federal de Roraima, nas condições estabelecidas na Lei nº 6.083, de 10 de julho de 1974, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.287, de 11 de dezembro de 1975);

Nº 012/76 (nº 416/75, na origem, de 11-12-75), referente ao Projeto de Lei nº 28/75-CN, que altera a redução do artigo 697 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.289, de 11 de dezembro de 1975);

Nº 013/76 (nº 417/75, na origem, de 11-12-75), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1975 (nº 1.432-B/75, na Casa de

origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes, em favor da Secretaria-Geral — Entidades Supervisionadas — o crédito especial de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.290, de 11 de dezembro de 1975);

Nº 014/76 (nº 418/75, na origem, de 11-12-75), referente ao Projeto de Lei do Senado nº 267/75-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constantes do Orçamento do Distrito Federal, para o exercício de 1975. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.291, de 11 de dezembro de 1975);

Nº 015/76 (nº 420/75, na origem, de 15-12-75), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1975 (nº 721-B/75, na Casa de origem), que autoriza a União a doar, ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, áreas de terra que discrimina. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.293, de 15 de dezembro de 1975);

Nº 016/76 (nº 421/75, na origem, de 15-12-75), referente ao Projeto de Lei do Senado nº 246/75-DF, que dispõe sobre doações de lotes, a Estado estrangeiro, pela Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.294, de 15 de dezembro de 1975);

Nº 16-A/76 (nº 422/75, na origem, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 192/75-DF, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 6.162, de 6 de dezembro de 1974, aos órgãos relativamente autônomos, entidades da Administração Indireta e fundações, resultantes da transformação de unidades da Administração Direta Central do Distrito Federal, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.295, de 15 de dezembro de 1975.);

Nº 017/76 (nº 423/75, na origem, de 15-12-75), referente ao Projeto de Lei do Senado nº 250/75-DF, que transforma o Departamento de Trânsito do Distrito Federal em autarquia, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.296, de 15 de dezembro de 1975.);

Nº 018/76 (nº 424/75, na origem, de 15-12-75), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 109/75 (nº 1.482-B/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins de Imposto sobre a Renda das Pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas em projetos de formação profissional, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.297, de 15 de dezembro de 1975.);

Nº 019/76 (nº 425/75, na origem, de 15-12-75), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1975 (nº 237/75, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-lei nº 32, de 18 de novembro de 1966, que institui o Código Brasileiro do Ar. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.298, de 15 de dezembro de 1975.);

Nº 020/76 (nº 426/75, na origem, de 15-12-75), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1975 (nº 758-B/75, na origem), que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar áreas que menciona. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.299, de 15 de dezembro de 1975.);

Nº 021/76 (nº 428/75, na origem, de 15-12-75), referente ao Projeto de Lei nº 27/75-CN, que institui política de exploração de serviço de radiodifusão de emissoras oficiais, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasileira de Radiodifusão — RADIOBRÁS, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.301, de 15 de dezembro de 1975.);

Nº 022/76 (nº 429/75, na origem, de 15-12-75), referente ao Projeto de Lei do Senado nº 118/75-DF, que dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975.);

Nº 023/76 (nº 430/75, na origem, de 15-12-75), referente ao Projeto de Lei do Senado nº 206/75-DF, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.303, de 15 de dezembro de 1975.);

Nº 024/76 (nº 431/75, na origem, de 15-12-75), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1975 (nº 1.046-B/75, na Casa de origem), que estende às duplicatas o processo de autenticação mediante chancela mecânica, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.589, de 3 de julho de 1970. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.304, de 15 de dezembro de 1975.);

Nº 025/76 (nº 432/75, na origem, de 15-12-75), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1975 (nº 20-C/75, na Casa de origem), que institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.305, de 15 de dezembro de 1975.);

Nº 026/76 (nº 433/75, na origem, de 15-12-75), referente ao Projeto de Lei nº 33/75-CN, que altera o § 2º do art. 26 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975.);

Nº 027/76 (nº 434/75, na origem, de 15-12-75), referente ao Projeto de Lei nº 35/75-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura, em favor da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, o crédito especial de Cr\$ 1.254.500,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros), para o fim que especifica. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.307, de 15 de dezembro de 1975.);

Nº 028/76 (nº 437/75, na origem, de 15-12-75), referente ao Projeto de Lei nº 32/75-CN, que autoriza a instituição da Fundação Projeto Rondon, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.310, de 15 de dezembro de 1975.);

Nº 029/76 (nº 438/75, na origem, de 16-12-75), referente ao Projeto de Lei nº 29/75-CN, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Nacional de Arte, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.312, de 16 de dezembro de 1975.);

Nº 030/76 (nº 439/75, na origem, de 16-12-75), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1975 (nº 1.003-B/75, na Casa de origem), que dispõe sobre títulos de crédito à exportação, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.313, de 16 de dezembro de 1975.);

Nº 031/76 (nº 441/75, na origem, de 16-12-75), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1975 (nº 271/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a situação funcional e previdenciária de servidores da Universidade Federal de Viçosa, Estado de Minas Gerais. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.315, de 16 de dezembro de 1975.);

Nº 032/76 (nº 442/75, na origem, de 17-12-75), referente ao Projeto de Lei nº 34/75-CN, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975.);

Nº 033/76 (nº 445/75, na origem, de 22-12-75), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1975 (nº 775-B/75, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do artigo 25 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, dispondo sobre a revalidação de licenças para o funcionamento de farmácias. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.318, de 22 de dezembro de 1975.);

**De agradecimento de remessa de autógrafos de Decreto Legislativo:**

Nº 034/76 (nº 407/75, na origem, de 9-12-75), referente ao Decreto Legislativo nº 96, de 1975, que dispõe sobre o pecúlio parlamentar.

## MENSAGENS:

*Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

### MENSAGEM Nº 35, DE 1976 (Nº 35/76, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor João Cabral de Mello Neto, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

2. Os méritos do Senhor Embaixador João Cabral de Mello Neto, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 26 de fevereiro de 1976. — **Ernesto Geisel.**

### INFORMAÇÃO

#### Curriculum Vitae:

Embaixador João Cabral de Mello Neto.

Nascido em Recife, Pernambuco, 6 de janeiro de 1920. Professor dos Cursos de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira na Faculdade de Filosofia e Letras da Universidade de Barcelona. Membro da Academia Brasileira de Letras, 1969.

Cônsul de Terceira Classe, por concurso, 1945.

Auxiliar do Chefe, interino, do Departamento Político e Cultural, 1946.

Vice-Cônsul em Barcelona, 1947 a 1950.

Vice-Cônsul em Londres, 1950 a 1951.

Promovido a Cônsul de Segunda Classe, por antiguidade, 1951.

Cônsul-Adjunto em Londres, 1951 a 1952.

Encarregado do Consulado-Geral em Liverpool, 1952.

Membro da Comissão de Revisão do "Manual de Serviço", 1955.

Cônsul-Adjunto em Barcelona, 1956 a 1958.

Cônsul-Adjunto em Marselha, 1958 a 1960.

Encarregado do Consulado-Geral em Marselha, 1959 e 1960.

Segundo-Secretário da Embaixada em Madrid, 1960.

Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1960.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Madrid, 1961.

Secretário Particular do Ministro da Agricultura, 1961.

Primeiro-Secretário, provisoriamente, da Embaixada em Madrid, 1961 a 1962.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Madrid, 1962.

Cônsul em Sevilha, 1962 a 1964.

Primeiro-Secretário da Delegação em Genebra, 1963.

Conselheiro, 1963.

Conselheiro da Delegação em Genebra, 1964 a 1965.

Participante do Colóquio Latino-Americano, Gênova, 1965.

Encarregado da Delegação em Genebra, 1965.

Representante do Brasil à VII Bienal Internacional de Poesia, Knok-le-Zoute, 1965.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Berna, 1965 a 1967.

Chefe do Setor de Propaganda e Expansão Comercial (SEPRO), Berna, 1965 a 1967.

Encarregado de Negócios em Berna, 1965, 1966 e 1967.

Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1966.

Ministro-Conselheiro da Embaixada em Berna, 1967.

Cônsul-Geral em Barcelona, 1967 a 1970.

Ministro-Conselheiro da Embaixada em Assunção, 1970 a 1972.

Encarregado de Negócios em Assunção, 1970 a 1971.

Embaixador em Dakar, 1972 a 1974.

Embaixador em Bamako, cumulativamente, 1972 a 1974.

Embaixador em Nouakchott, cumulativamente, 1972 a 1974.

Governador Alternativo Temporário do Brasil à II Reunião Anual do Fundo Africano de Desenvolvimento (FAD), Dakar, 1975.

O Embaixador João Cabral de Mello Neto, nesta data, encontra-se no exercício de suas funções junto à República do Senegal e, cumulativamente, junto à República Islâmica da Mauritânia e República do Mali.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 19 de fevereiro de 1976. — **Sergio de Queiroz Duarte**, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores)

### MENSAGEM Nº 36, DE 1976 (Nº 36/76, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor João Baptista Pinheiro, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos da América, nos termos do artigo 21 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

2. Os méritos do Senhor Embaixador João Baptista Pinheiro, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 26 de fevereiro de 1976. — **Ernesto Geisel.**

### INFORMAÇÃO

#### Curriculum Vitae:

Embaixador João Baptista Pinheiro.

Nascido em Siqueira Campos, Espírito Santo, 26 de outubro de 1914. Bacharel em Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Niterói. **Master of Arts**, pelo Colégio de Ciências e Letras da Universidade da Califórnia, 1948. Professor do Instituto Rio-Branco, nos Cursos de Extensão de Conceitos Básicos de Economia Política e Renda Nacional, 1952, e de Economia Política e Política Econômica, 1952 e 1953.

Cônsul de Terceira Classe, por concurso, 1940.

Auxiliar da Secretaria-Geral da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, 1942.

Auxiliar do Chefe do Departamento da Administração, 1942.

Terceiro-Secretário, provisoriamente, da Embaixada em Buenos Aires, 1944 a 1945.

Vice-Cônsul em San Francisco, 1945.

Promovido a Cônsul de Segunda Classe, por merecimento, 1945.

Cônsul-Adjunto em San Francisco, 1946 a 1949.

Encarregado do Consulado-Geral em San Francisco, 1947 e 1949.

Secretário da Delegação do Brasil à XXXI Conferência Internacional do Trabalho, San Francisco, 1948.

Segundo-Secretário da Embaixada em Washington, 1949 a 1951.

Representante do Brasil no Comitê de Revisão da Escala de Contribuição da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), 1950.

Membro Eleito do Comitê de Controle Financeiro da FAO, 1950.

Membro da Delegação do Brasil à Sessão Extraordinária do Conselho Interamericano Econômico e Social (CIES), 1950.

Membro da Delegação do Brasil à Conferência Especial da FAO, Washington, 1950.

Membro da Delegação do Brasil à Sessão Ordinária do Conselho da FAO, Roma, 1951.

Membro da Delegação do Brasil à Reunião do Comitê Plêniário da Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL), Santiago, 1952.

Assessor Técnico da XV Sessão do Conselho da FAO, Roma, 1952.

Assessor Técnico da Comissão de Exportação de Materiais Estratégicos, 1952.

Membro da Comissão de Coordenação dos Preparativos da Conferência da CEPAL, Rio de Janeiro, 1953.

Secretário da Comissão Consultiva de Acordos Comerciais, 1953.

Membro da Delegação do Brasil ao V Período de Sessões da CEPAL, 1953.

Delegado do Brasil à XVII Sessão do Conselho da FAO, Roma, 1953.

Membro da Comissão de Estudo do Programa da X Conferência Interamericana, Caracas, 1953.

Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1953.

Delegado do Brasil à VII Sessão da Conferência da FAO, Roma, 1953.

Delegado do Brasil à VIII Sessão do Conselho da FAO, Roma, 1953.

Chefe, substituto, da Divisão Econômica, 1954.

Membro da Seção Brasileira da Comissão Mista Brasil-Finlândia, 1954.

Assessor-Suplente da Delegação do Brasil à Reunião dos Chefes de Missão em Países Membros da Organização dos Estados Americanos (OEA), 1954.

Membro da Delegação do Brasil negociadora da Renovação dos Acordos de Intercâmbio Comercial entre Brasil e Portugal, 1954.

Chefe da Delegação do Brasil negociadora de Novo Acordo Comercial e de Pagamento com a Grécia, Atenas, 1954.

Auxiliar do Secretário-Geral, 1954 a 1955.

Secretário da Fazenda do Governo do Espírito Santo, 1955.

À disposição do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE), 1956.

Diretor do BNDE, 1957 a 1961.

Delegado do Brasil à Conferência Econômica da OEA, Buenos Aires, 1957.

Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1958.

Delegado do Brasil ao Comitê dos "21", do Conselho da OEA, Buenos Aires, 1959.

Membro da Comissão para elaboração das Instruções à Delegação do Brasil ao Comitê dos "21", 1960.

Delegado do Brasil ao III Período de Sessões da Comissão Especial de Formulação de Novas Medidas de Cooperação Econômica (Comitê dos "21"), Bogotá, 1960.

Chefe da Delegação do Brasil à Reunião Especial para a Reestruturação do Conselho Interamericano Econômico e Social (CIES) da OEA, Washington, 1960.

Chefe da Delegação do Brasil ao IX Período de Sessões do Comitê de Comércio da CEPAL, Santiago, 1961.

Conselheiro da Delegação do Brasil às Primeiras Reuniões Anuais do CIES, Washington, 1962.

Delegado-Suplente do Brasil à XVIII Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1963.

Ministro-Conselheiro da Embaixada em Tóquio, 1964 a 1965.

Encarregado de Negócios em Tóquio, 1964.

Representante do Brasil à Reunião da CEPAL sobre Integração Econômica na América Latina, Santiago, 1965.

Delegado do Brasil nas Negociações com o Governo Japonês sobre a "Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A", 1965.

Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), 1965 a 1969.

Membro da Delegação do Brasil à Conferência dos Chanceleres das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, Montevidéu, 1965.

Chefe da Delegação do Brasil às V e VI Conferência da ALALC, Montevidéu, 1965 e 1966.

Chefe da Delegação do Brasil ao V e ao VI Períodos de Sessões das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, Montevidéu, 1965 e 1966.

Subchefe da Delegação do Brasil às IV Reuniões Anuais Ordinárias do CIES, 1966.

Promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, 1966.

Membro da Delegação do Brasil às I e II Reuniões do Conselho de Ministros da ALALC, Montevidéu, 1966 e 1967.

Chefe da Delegação do Brasil à VIII Sessão do Comitê de Comércio e Desenvolvimento da ALALC, Montevidéu, 1967.

Delegado do Brasil à Reunião Extraordinária do CIES, Buenos Aires, 1967.

Delegado do Brasil à XI Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores, OEA, Punta del Este, 1967.

Chefe da Delegação do Brasil ao IV Período de Sessões Extraordinárias da Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, 1967.

Delegado do Brasil à Reunião do Conselho de Ministros da ALALC, Assunção, 1967.

Chefe da Delegação do Brasil ao VII Período de Sessões Ordinárias da Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, 1967.

Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Administrativos e Financeiros da ALALC, 1968.

Delegado do Brasil à XXIII Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, 1968.

Embaixador no México, 1969 a 1971.

Presidente do Grupo de Trabalho Interministerial para Preparação de Posição do Brasil na Comissão Especial de Coordenação Latino-Americana CECLA, CIES e Entendimentos Bilaterais com os Estados Unidos da América, 1969.

Observador do Brasil à I Sessão da Conferência Geral do Organismo para a Proibição de Armas Nucleares na América Latina, 1969.

Membro da Delegação do Brasil à VI Reunião em Nível Técnico da CECLA, Viña del Mar, 1969.

Delegado do Brasil à VI Reunião Anual Ordinária do CIES, 1969.

Subchefe da Missão Especial para incremento do Intercâmbio entre Brasil e México, 1969.

Membro da Delegação do Brasil às Solenidades de Posse do Presidente do México, 1970.

Chefe da Sessão Brasileira na Reunião da Comissão Mista de Comércio Brasil-México, 1970.

Embaixador em Bonn, 1971 a 1973.

Delegado do Brasil à XVI Sessão da Conferência da FAO, Roma, 1971.

Delegado do Brasil à XII Sessão da Conferência da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, pre-

cedida da LXI Sessão do Conselho e seguida da LXII Sessão do Conselho, Roma, 1973.

Embaixador junto à República Argentina, 1974 a 1976.

Delegado do Brasil à VI Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1974.

O Embaixador João Baptista Pinheiro, nesta data, encontra-se no exercício de suas funções junto à República Argentina. Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 11 de fevereiro de 1976 — Sergio de Queiroz Duarte, Chefe da Divisão do Pessoal

(À Comissão de Relações Exteriores.)

#### OFÍCIOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 709/75, de 30-12-75, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1975 (nº 1.401/75, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao artigo 508 do Código de Processo Civil. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.314, de 16 de dezembro de 1975);

Nº 710/75, de 30-12-75, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1975 (nº 834/75, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao artigo 42 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.308, de 15 de dezembro de 1975);

Nº 711/75, de 30-12-75, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1975 (nº 1.520/75, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o tombamento de bens no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). (Projeto que se transformou na Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975);

Nº 712/75, de 30-12-75, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1975 (nº 1.344/73, na Casa de origem), que dispõe sobre o mandato de Reitores, Vice-Reitores, Diretores e Vice-Diretores das Instituições particulares de ensino superior. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.283, de 9 de dezembro de 1975);

Nº 713/75, de 30-12-75, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1975 (nº 2.388/74, na Casa de origem), que dispõe sobre a unitização, movimentação e transporte, inclusive intermodal, de mercadorias em unidades de carga, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.288, de 11 de dezembro de 1975);

Nº 714/75, de 30-12-75, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1975 (nº 298/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 5.760, de 3 de dezembro de 1971, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.275, de 1º de dezembro de 1975);

Nº 715/75, de 30-12-75, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1975 (nº 11/75, na Casa de origem), que altera a organização do Conselho de Recursos da Previdência Social, modifica dispositivos do Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.309, de 15 de dezembro de 1975);

Nº 716/75, de 30-12-75, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1975 (nº 1.080/75, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 6.187, de 16 de dezembro de 1974, que estima a Receita e fixa a Despesa da União referente ao exercício financeiro de 1975. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.300, de 15 de dezembro de 1975).

#### PARECERES:

##### PARECER Nº 2, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1975, que "dispõe sobre honorários de advogado, sua estipulação e cobrança, e dá outras providências".

Relator: Senador Leite Chaves

O Projeto que ora se examina, apresentado pelo ilustre Senador José Esteves, fixa normas pertinentes aos honorários advocatícios, sua estipulação, cobrança, e aspectos correlatos.

2. Na Justificação, lembra o Autor o Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1975, também de sua lavra, esclarecendo que a proposição atual, de abrangência maior, aproveita anteprojeto a ele encaminhado pela OAB, Seção do Rio de Janeiro, "Dito trabalho — acentua — que realmente tem maior abrangência e eficácia e que, além disso, cuida autorizadamente de preservar os interesses pecuniários dos advogados, tendo em vista a indispensabilidade da atuação desses profissionais na realização da Justiça". Seguem-se fundamentações constantes do anteprojeto, das quais extraímos alguns tópicos mais significativos.

"Na sua obra "O Advogado, a Regulamentação e a Ética Profissional", Ruy Azevedo Sodré nos informa que partiu do então Deputado Milton Campos a idéia de conceder às Seções da Ordem o direito de baixarem tabelas de honorários, contrário que era o eminente homem público, sempre nunca assaz pranteado, a que constasse da lei a fixação de tabelas. A nulidade dos pactos de honorários inferiores ao estabelecidos nas tabelas é preceito da lei argentina, como da italiana, entre outras". Assinala-se, noutro passo, que o "o projeto visa à defesa dos interesses da classe, mas constitui um instrumento poderoso para a segurança das relações jurídicas em terreno tão delicado, onde se defrontam os valores mais altos do Direito".

3. Além de constitucional e jurídico, o Projeto é de grande conveniência.

Os mais importantes aspectos da questão dos honorários advocatícios estão disciplinados na Proposição.

Procura-se resguardar os interesses dos advogados sem se esquecer os interesses de seus constituintes, o que é fundamental para que se atinja o Bem Comum.

Como dispositivos de maior garantia para os advogados, podemos citar os constantes dos artigos 3º, 14, 24, 25 e 28.

Colimam a proteção dos constituintes os dos artigos 2º, § 2º; 4º, 13, 19, 21.

Entendemos útil expungir do Projeto os dispositivos que erigem a Ordem dos Advogados em instância para dirimir controvérsias sobre honorários, uma vez que a Justiça é o órgão próprio para tal fim, assegurando-se, dessarte, maior garantia às partes, sobretudo aos constituintes, e se evitando a sobrecarga das Seções e Subseções da Ordem com tarefas que não são as mais consentâneas com suas atribuições tradicionais e com sua estrutura. Apresentamos, por isso, emendas que eliminam os artigos e parágrafos que se revestem dessa índole.

Ante o exposto, somos pela tramitação do Projeto, por ser ele constitucional e jurídico, e, no mérito, por sua aprovação nos termos das seguintes emendas:

#### EMENDA Nº 1 — CCJ

Dê-se ao parágrafo único do art. 19, a seguinte redação:

"Art. 19. ....  
Parágrafo único. O pacto será, obrigatoriamente, ajustado por escrito."

#### EMENDA Nº 2 — CCJ

Dê-se ao parágrafo único do art. 20, a seguinte redação:

"Art. 20. ....  
Parágrafo único. O contrato de honorários terá força de título executivo extrajudicial."

#### EMENDA Nº 3 — CCJ

Suprima-se o parágrafo único do art. 21.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1975. — Accloly Filho, Presidente — Leite Chaves, Relator — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Dirceu Cardoso — Heltor Dias — Nelson Carneiro.

PARECER Nº 3, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1975, que "dispõe sobre financiamentos imobiliários, com recursos de fundos de acumulação de trabalhadores, à população de baixa renda, e dá outras providências".

Relator: Senador Henrique de La Rocque

O Projeto do eminente Senador Benjamin Farah, ora sob o exame desta Comissão, reivindica isenção da correção monetária para os financiamentos de casa própria — quando correm por conta de recursos dos fundos de acumulação formados em nome de trabalhadores e servidores públicos — contratados com base em renda familiar igual ou inferior a 5 (cinco) salários mínimos da Região.

Estabelece o parágrafo único do art. 1º da proposição que a pretendida regra somente é válida para os financiamentos concedidos através das COHABs ou das cooperativas habitacionais.

Entre outras inovações, o projeto formula a idéia de que a conta do titular no FGTS ou no PIS/PASEP, porventura beneficiário do financiamento sem correção monetária, ficará igualmente excluída do direito à correção durante o período do empréstimo compensando-se assim o Sistema Financeiro de Habitação com o que deixou de absorver na modalidade de operação desejada pelo Projeto.

Mesmo sem relacionar os demais detalhes técnicos da proposição; afetos mais diretamente a outras Comissões desta Casa, pode-se ressaltar que o Projeto busca solução justa e generosa para viabilizar, mesmo entre os cidadãos de baixo poder aquisitivo, a aspiração da casa própria.

A proposição, contudo, versa ostensivamente matéria financeira e, em consequência, atrita-se com áreas que a Constituição reservou à competência exclusiva do Presidente da República (art. 57, I).

Por outro lado, o Projeto — dispensando a correção monetária em duas faixas diferentes e fixando percentual das taxas de serviços — altera uma sistemática jurídica já ordenada e consolidada, comprometendo cálculos sobre os quais se baseia todo o Sistema.

O Congresso Nacional acaba de apreciar o veto parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei nº 11, de 1975 — CN, que institui benefícios de previdência e assistência social em favor dos empregados rurais e seus dependentes. O veto incidiu exatamente sobre a expressão "correção monetária", constante do § 2º do artigo 7º do referido Projeto. Consta das razões de veto, entre outras alegações, que "a correção monetária visa apenas e necessariamente a manter a expressão real da contribuição, sem o que ficaria comprometida a viabilidade do regime de Previdência Social e, conseqüentemente, desatendido o interesse público. Precisamente porque a correção monetária não acresce, mas corrige apenas a depreciação das contribuições previdenciárias, cumpre notar que sequer as entidades públicas dela se dispensam, em quaisquer circunstâncias".

Não obstante os muitos impedimentos que obstaculizam a proposição sob exame, convém que se registrem os altos propósitos que a inspiraram. Seu texto, como tem ocorrido com tantos outros, obterá naturalmente a melhor atenção dos setores dirigentes da Administração e poderá ter significação, no futuro, como sugestão a ser aproveitada pelos que, nos termos constitucionais, podem fazê-lo.

Em face do exposto, opinamos contrariamente ao Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1975, por inconstitucional.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1975 — Acelyo Filho — Presidente — Henrique de La Rocque, Relator — Helvidio Nunes — Dirceu Cardoso — Heltor Dias — Nelson Carneiro — Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Durante o recesso, a Presidência recebeu as seguintes comunicações:

Do Sr. Senador Petrônio Portella, referente ao seu comparecimento ao Congresso Extraordinário da EUROCOTAL, na qualidade de Delegado da Associação Interparlamentar de Turismo — Grupo Brasileiro, realizada em Viena, Áustria, durante a segunda quinzena do mês de janeiro do corrente ano.

Do Sr. Senador Nelson Carneiro, referente ao seu comparecimento, a partir de 22 de janeiro, em Viena, em missão que lhe foi confiada pela Associação Interparlamentar de Turismo.

Dos Srs. Senadores Itálvio Coelho, Adalberto Sena e Benjamim Faruh, que se ausentariam do País para breve viagem ao exterior.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Conforme comunicação do Sr. Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, o nobre Deputado Célio Borja, realizar-se-á na cidade do México, de 19 a 24 do próximo mês de abril, a 118ª Reunião do Conselho Interparlamentar.

Integrarão a Delegação do Senado àquele conclave os Srs. Senadores: José Sarney, na qualidade de Chefe da Delegação, Tarso Dutra e Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Através da Mensagem nº 1/76, de 16 de fevereiro do corrente ano, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 1, de 1976-CN, que dispõe sobre a dedução, do lucro tributável para fins do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas, o dobro das despesas realizadas em programas de alimentação do trabalhador.

Para leitura da Mensagem e demais providências iniciais de sua tramitação, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Durante o recesso, fizemos questão de manter um relativo silêncio. Achávamos que a situação do nosso País era tão confusa que dificilmente poderia ser analisada e interpretada, e o melhor seria evitar declarações precipitadas. Entretanto, ocupamos o tempo do recesso para uma pausa de meditação. Tivemos a oportunidade de colecionar uma série de declarações, partidas das fileiras de nossos adversários e de honrados membros do Governo, a fim de, reunindo-as, como num puzzle, tentar obter o retrato aproximado de nosso País nesta conjuntura.

Vimos sem surpresa o Senhor Presidente da República tomar posição definida como membro, chefe e líder supremo do seu Partido, dispondo-se mesmo a lutar com todas as forças para ajudá-lo a vencer o próximo pleito eleitoral. Agrada-nos, sem dúvida, a idéia de ver o Chefe do Estado engajado num partido, batendo-se por ele como é o direito de qualquer cidadão. Mas, estamos certos de que o General Ernesto Geisel não se deslembrou de que, antes e acima de tudo, era o Chefe da Nação, o grande magistrado, o Presidente de todos os brasileiros, que governa com boa soma de arbítrio a máquina do Estado, tanto na esfera federal, como na estadual e municipal, não somente pelo prestígio natural que sempre tiveram todos os Presidentes da República, como ainda pelo fato de que Sua Excelência, por circunstâncias históricas, que todos conhecemos, enfeixa em suas mãos poderes excepcionais.

A um Chefe de Estado como Sua Excelência — com seu passado, com seus antecedentes, com sua exemplar fé de ofício — deve aparecer todas as noites, quando só com a sua consciência, não o fantasma de Macbeth, mas a lembrança do lemu, de uma bandeira, numa bandeira que lhe deve ser muito cara, porque foi empunhada também por Sua Excelência, nos longínquos anos de 30.

Que legenda era essa?

— "Representação e Justiça".

Ou não era esta por ventura a divisa cunhada por Assis Brasil e desdobrada na plataforma da Aliança Liberal, na Esplanada do Cas-

telo? Nelu se consubstanciava o sonho dos Tenentes de 22 e 24, que depois o viram realizado em 1930.

Era o clamor pelas eleições honestas, que nem o Segundo Reinado nem a Primeira República tinham podido ou querido realizar. Era a repulsa ao coronelismo nas eleições, à ata falsa, ao bico de pena e era, também, a condenação do abuso das autoridades, de sua interferência a favor da Grei do Governo, da Opressão do Funcionalismo público, obrigado a votar sempre com a situação, da cassação dos diplomas dos adversários através da máquina das apurações nas Comissões de Verificação de Poderes.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Tudo isso não era pecado mortal para os jovens militares vitoriosos em 1930? Todos esses vícios se procurou erradicar e em parte se erradicaram, com o voto secreto, a obrigatoriedade do sufrágio, mais tarde a cédula única e, corouando a obra, a instituição da Justiça Eleitoral. Era o grande pálio a proteger o voto autêntico, que confere mandatos populares legítimos, inofensíveis. Mandatos que deveriam, hoje, permanecer invioláveis, se intocáveis se conservassem os princípios que inspiraram a Revolução de 1964.

Tenho o maior prazer em ouvir o aparte do nobre Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — O meu aparte já está perdendo um pouco a oportunidade, porque ele se refere a quando V. Ex<sup>a</sup> falou das máquinas apuradoras. Não existia apuração. Existia máquina de depuração. Durante muito tempo, da casa de Pinheiro Machado, saía a ordem: "Esse pode entrar; esse não pode". E, assim, se dava a diplomação dos Deputados. Era apenas esta ligeira restrição que desejava fazer à expressão de V. Ex<sup>a</sup> "máquinas apuradoras", porque não havia máquinas apuradoras.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Eu não me referi propriamente à máquina apuradora, mas à comissão apuradora. Esta existia, nas duas Casas do Congresso, e elas depuravam, na verdade. Deputados ou Senadores, ou, como se dizia naquela época "degolavam", representantes legitimamente eleitos.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Com prazer, nobre Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Com prazer, ouço o discurso de V. Ex<sup>a</sup> e acredito que V. Ex<sup>a</sup>, ao fazer um retrospecto relativamente aos vícios da chamada "República Velha", extirpados com a Revolução de 30, e a implantação do sufrágio universal, do voto secreto e da Justiça Eleitoral; e ao fazer igualmente, uma evocação da figura do Presidente da República, assinalando o seu interesse pela vitória do seu Partido, a Aliança Renovadora Nacional, V. Ex<sup>a</sup> não quer, seguramente, pôr em dúvida a lisura do Governo da República presidido pelo General Geisel, relativamente ao processo eleitoral. É preciso que a nobre Oposição tome consciência de que o aprimoramento político se faz através dos partidos, e se o Presidente da República reconhece que a Aliança Renovadora Nacional é o Partido que sustenta o Governo, ele, moralmente, está na obrigação de prestigiá-lo. E nada mais do que isto é o que se está fazendo. O Estado moderno é o Estado de partidos. A democracia moderna funciona através de partidos. Prestigiar, reconhecer, comandar o País nas perspectivas do seu Partido, não significa, absolutamente, abuso de poderes; não significa, absolutamente, nada que possa conspurcar a beleza da democracia, e sim há uma atitude nessa transição histórica por que o País está passando, digna dos maiores louvores — aquela opção definitiva que o Presidente está fazendo da via política, da via eleitoral, impelindo, gradualmente, o País para o caminho da normalidade, dentro do processamento político, do desenvolvimento do projeto político da Revolução.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Com prazer.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Danton Jobim, é breve o meu aparte. Ele vem, igualmente, em função da interferência, agora, do nobre Senador José Lindoso, de que com a integração do Governo, do próprio Chefe da Nação, no processo eleitoral, sobretudo como estímulo aos seus correligionários, para que obtenham a vitória, pode haver por todo este País uma interpretação equivocada, por parte de governadores, da manifestação presidencial. Poderão entendê-la como uma recomendação para o acionamento da maquinaria governamental, em proveito de interesses eleitoreiros. E isto significará o quê? — A conspurcação de todas essas conquistas a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu, inicialmente, conquistas que trouxeram, gradativamente, o aperfeiçoamento do processo democrático do País, V. Ex<sup>a</sup>, realmente, está colocando o problema com a precuciência que é habitual em seus pronunciamentos. Acredito que a Casa, ouvindo as conclusões de V. Ex<sup>a</sup>, não regateará aplausos a essa sua primeira manifestação, após o recesso parlamentar.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>

Ao Senador Ruy Santos, direi, com todo respeito, que considero respondido o seu aparte, que era, não há dúvida, pertinente.

Ao Senador José Lindoso, devo lembrar que o seu aparte, de certo modo, "choveu no molhado", porque, desde o início do meu discurso, venho declarando que compreendo que o Presidente da República se integre no seu Partido. O que desejo somente é que Sua Excelência não se deslembre de que é o Chefe desta Nação, de que é o Presidente de todos os brasileiros, e não o Presidente da ARENA apenas, de que é o grande magistrado, e, nas circunstâncias atuais, é mesmo o árbitro supremo e incontestável das situações políticas, dados os extraordinários poderes de que dispõe.

Referia-me, aqui, evidentemente, aos princípios da Revolução de 64, que, no fundo, é uma continuação, pode-se dizer, da de 1930, daquele Movimento admirável de 1945, do qual participou o nosso Presidente, Senador Magalhães Pinto, e que principiou pelo Manifesto dos Mineiros.

Quais eram, entretanto, os princípios da Revolução de 64?

Substancialmente, o que, hoje, procura pregar — digo procura, porque já sentimos no ar, ameaças até de restrições a essa pregação — o Movimento Democrático Brasileiro é exatamente aquilo que fez a Revolução de 64, continuando o Movimento de 45 e a Revolução de 30, isto é, a moralização dos costumes políticos, jamais, porém, o seu abastardamento, com a volta à política de clientela, que se revelou impotente e moribunda, nos últimos pleitos, em que votaram dezenas e dezenas de milhões de brasileiros, num exemplo notável de amadurecimento cívico ao nosso País. Alimento a crença, Srs. Senadores, é de que o Presidente da República não consinta que o País, neste particular, ande para trás, e que ponhamos de lado todas essas conquistas que já fizemos, ora coroadas pelo bellissimo espetáculo que foram as eleições de 15 de novembro.

Leio, nos jornais, que se cogita da volta do favoritismo oficial dispensado ao partido do Governo. Eu me pergunto: por que o General Geisel iria consentir em rasgar, dos Anais do seu Governo, esta bela página que foi a isenção, a imparcialidade, a superioridade com que Sua Excelência presidiu o último pleito?

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Apenas um minuto, Sr. Senador, e o ouvirei com prazer.

Por que haveríamos de retroceder? Razões de segurança nacional ou defesa da Revolução, que estaria ameaçada por novas vitórias oposicionistas? Não vejo, absolutamente, fundamento nestas supostas razões, ou nestas hipóteses, porque, finalmente, o que va-



mos enfrentar, agora, é um pleito municipal. Neste pleito, o MDB, segundo os nossos cálculos, deverá progredir muito, mas jamais arrebatará a maioria, uma vez que o Partido oficial está plantado em todos os Municípios do Brasil, e o MDB em apenas um terço deles, com seus Diretórios.

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM)** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Matematicamente, é impossível que o MDB vá ganhar, numericamente, vamos dizer assim, essas eleições. O que vai acontecer, é certo, é que vamos ganhar na grande maioria dos grandes centros urbanos do País. Mas deixem-nos ouvir, agora, o novo aparte do nobre Senador José Lindoso.

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM)** — V. Ex<sup>a</sup> não pensa como o nobre Senador Itamar Franco, que, na escola das Minas Gerais, vê, exatamente, na firmeza com que o Presidente recomenda os postulados do seu Partido, um progresso político extraordinário e o aplaude, segundo leio no jornal.

V. Ex<sup>a</sup> diz, aí, de um modo indefinido — possivelmente, estarei, também, a "chover no molhado" — diz que a Imprensa noticia o favoritismo do Governo ao partido oficial. Não há identificação dessa imprensa, desse sueltista ou desse articulista. A verdade é que o que existe, claro e definido, é que, com o progresso do projeto político, o Presidente da República fez uma opção, uma opção pela via eleitoral, pela via partidária, e o Partido que se identifica com a Revolução de Março de 1964, com os postulados moralistas que V. Ex<sup>a</sup> proclamou como constantes do programa do MDB — e ficamos satisfeitos com a adesão — é a Aliança Renovadora Nacional. A Aliança Renovadora Nacional tem a responsabilidade histórica de sustentar, na área política, a Revolução. O Presidente da República, ao se identificar, traça um roteiro, como líder político nacional, para a Nação brasileira, de que o melhor caminho é, realmente, a Aliança Renovadora Nacional. Com relação à limpidez do pleito, esteja V. Ex<sup>a</sup> tranquilo, porque este pertence, por todos os princípios constitucionais e já pela nossa tradição implantada com a Revolução de 30, à Justiça Eleitoral, sobre cuja integridade, creio, V. Ex<sup>a</sup> não põe dúvida.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Sr. Presidente, permita V. Ex<sup>a</sup> que prossiga naquelas considerações que vinha tecendo sobre a suposta ameaça de uma hipotética vitória do MDB nestas eleições e, talvez, nas de 78.

Srs. Senadores, 1978 está muito longe de nós. Não sabemos o que acontecerá daqui a tantos anos, nem mesmo se estaremos aqui, ocupando este lugar ao lado de grandes homens públicos como V. Ex<sup>a</sup> Sr. Magalhães Pinto. Mas a verdade é que não há razão alguma para temer uma vitória do MDB, já que essa seria uma vitória parcial. Poderíamos ganhar em alguns Estados da Federação.

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — . . . mas jamais poderíamos vencer na área do Executivo federal.

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM)** — Permite V. Ex<sup>a</sup>?

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Gostaria de terminar primeiro o meu pensamento.

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM)** — É que V. Ex<sup>a</sup> inventu um temor por parte da Aliança Renovadora Nacional com relação à vitória do MDB, coisa de que não cogitamos absolutamente. Esse temor é uma arma que V. Ex<sup>a</sup> está levantando para valorizar a hipótese de o Partido de V. Ex<sup>a</sup> ganhar. Esteja certo que na ARENA não temos nenhum temor de vitória do MDB, porque temos certeza absoluta da vitória da ARENA, por um princípio de justiça e de reconhecimento da população.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Se V. Ex<sup>a</sup> não tem esse temor, então não há razão alguma para essas interferências oficiais no processo político.

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM)** — Engana-se o MDB se pensar que a Aliança Renovadora Nacional anda atemorizada. A Aliança Renovadora Nacional tem, neste momento, a consciência da sua missão histórica e partidária, e parte para as eleições municipais com a decisão de vencê-las pelos meios límpidos, permitidos por lei, e na luta para levar ao povo a verdade.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Engana-se também V. Ex<sup>a</sup> se imagina que a bancada da Oposição se atemoriza apenas com o tom de voz usado por V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM)** — Quem fala em temor é V. Ex<sup>a</sup>, repetidas vezes.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Se o MDB vencer as eleições em alguns Estados da Federação, o que certamente acontecerá em 1978, desde que a situação até lá o permita. . .

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM)** — Não esqueça V. Ex<sup>a</sup> que o voto é secreto.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — . . . nada acontecerá de grave neste País, a não ser que se queira transformar todo esse cenário em que nós atuamos e que foi montado pela própria Revolução, com um Congresso aberto e Partidos organizados — o cenário de uma grande farsa. Porque todos os Partidos se organizam para alcançar o poder. Se amanhã o atingirmos, não seremos uma força destruidora, muito pelo contrário. O MDB é o grande Partido moderado do País; é um Partido da lei, que prega e quer justamente a normalidade política e jurídica. É um Partido que não quer leis de exceção e, por isso mesmo, é o Partido que deveria ser apoiado por todos aqueles verdadeiros democratas e por todo o mundo político.

Tenho a impressão de que V. Ex<sup>a</sup>, como membro de um Partido político, muitas vezes se deixa entusiasmar pela sua missão de defensor, de porta-bandeira da sua agremiação, o que é evidentemente louvável.

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM)** — Não é muitas vezes, é freqüente o meu entusiasmo pelo meu Partido; freqüente e consistente.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Mas V. Ex<sup>a</sup> pode ter mantido aceso o seu entusiasmo e não precisa, entretanto, se exaltar, porque o nosso diálogo pode ser tranquilo.

Não estamos dizendo nada demais nesta tribuna; estou dizendo coisas curiais. Até me sinto envergonhado de que, nesse ano de 1976, nós tenhamos que vir à tribuna para pregar princípios que já deviam ser conquistas definitivas para o nosso País.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Senador Danton Jobim, V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Com prazer.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Escutava eu V. Ex<sup>a</sup> com a maior atenção, quando fui citado pelo Senador José Lindoso, ao se referir à participação de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, na política. Realmente, perguntado, em Belo Horizonte pela Imprensa, sobre o que eu achava da participação de Sua Excelência — logo após sua visita a Minas Gerais — disse eu que ele era o primeiro Presidente revolucionário que se tornava um Presidente político. Achava eu, como acho até agora, muito importante que o Presidente se torne um Presidente político. Acho muito bom para a Nação, bom para o jogo democrático. Apenas alertava que, tornando-se um Presidente político, participando da campanha política, ele soubesse também aceitar com tranquilidade as críticas democráticas que a Oposição fizesse; que essas críticas fossem anuladas não como contestação ao regime. Sua participação, acho eu,



é muito válida para o pleito, para o jogo democrático; mas que Sua Excelência e o seu Partido recebam quaisquer críticas com serenidade, como fazendo parte do que nós queremos no País, que é o estado de direito.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> O MDB, Sr. Presidente, vamos corrigir esse equívoco, não é a anti-Revolução. Não nega, não rejeita, não contesta a Revolução de 1964. Muitos dos que simpatizaram com o movimento de 1964 estão nas nossas fileiras. Não há nenhuma razão, evidentemente, para que nós sejamos um Partido de saudosistas do caos. Pelo contrário, o que queremos é, exatamente, que se reorganize o caos político que se gerou no País em consequência, evidentemente, dos abalos naturais causados por um movimento revolucionário. Queremos que se chegue à normalidade.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite, nobre Senador?

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Pois não. Com prazer.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Senador Danton Jobim, na Mensagem Presidencial, enviada a esta Casa no dia 1.<sup>o</sup> de março, o Senhor Presidente da República faz a apologia do bipartidarismo na estrutura político-partidária do País e isso significa dizer que Sua Excelência, referindo-se à ARENA e ao MDB e proclamando como sábia a estrutura existente, está implicitamente admitindo a alternância desses Partidos no Poder. Portanto, é absolutamente perfeito, cabível, que o nosso Partido, sem que isso constitua qualquer impasse, venha a dirigir os destinos do País.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — De pleno acordo com a opinião de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM)** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Só desejaríamos a gentileza de me deixarem uns minutos mais para que acabemos nosso pobre discurso, porque daqui a pouco o Sr. Presidente estará me advertindo que meu tempo esgotou-se.

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM)** — V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo uma apelação, no sentido de fugir do debate.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Eu não fujo ao debate, V. Ex.<sup>a</sup> sabe disso.

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM)** — Mas quero esclarecer a V. Ex.<sup>a</sup> que o pesadelo que o nobre Senador pelo Ceará, Mauro Benevides, revela sobre o problema de alternância do poder, é um problema de consciência do MDB, porque para nós, da ARENA, o MDB é um Partido tão legítimo como a ARENA, e participa do jogo democrático tanto quanto a ARENA.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — Apenas não desejamos a sua vitória.

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM)** — O nosso problema não é, absolutamente, esse de assombração, de pesadelo, com que se toma o MDB e que V. Ex.<sup>a</sup>, como que para desanuviar seus temores, minimiza esse gigantismo que existe com relação ao Partido de S. Ex.<sup>a</sup>, pelo menos da imaginação de muitas das suas lideranças. Pois bem: nós queremos dizer, exatamente, que a Mensagem do Senhor Presidente da República, na parte que trata de política, esclarece definitivamente este problema, inclusive o relativo ao debate para o aprimoramento democrático. O que a Revolução não deseja — e a ARENA está, absolutamente de pleno acordo — é que se faça a contestação, a violência, a desordem, que se procurem criar estados emocionais perante a Nação, para tumultuá-la, desviando-a de seu caminho de ordem e de progresso e do seu desenvolvimento político normal.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Isto é também o que não quer o MDB. V. Ex.<sup>a</sup> bem sabe que nós não somos os pregoeiros da desordem, não somos agitadores irresponsáveis, procuramos situarmo-nos dentro da realidade revolucionária atual, buscando participar do processo político dentro da estreita faixa que nos é concedida.

Sr. Presidente, peço apenas alguns minutos para terminar; e pediria aos companheiros que me dessem tempo para isso.

A normalização, para esses oposicionistas oriundos da matriz revolucionária, ensejou o emprego de métodos cirúrgicos, cuja ação, esgotada em prazos certos, não deveria repetir-se nem institucionalizar-se, como, aliás, reconheceu o grande Milton Campos.

Assim, o barco da Oposição não é o refúgio pós-revanchistas ou saudosistas, mas dos inconformistas, por impedimento de consciência. Aceitam a realidade como ela é, observam as leis vigentes, mas se batem, com perfeita coerência, por uma democracia com que constantemente nos acenam, e cuja hora feliz é sempre adiada, como a do clássico soneto, mas que Deus permita nos chegue ainda a tempo. A tempo de nós, os mais velhos desta Casa, saudarmos as luzes de uma nova aurora: o dia em que os mandatos legítimos voltem a ser sagrados; em que a investidura dos juizes volte a ser resguardada; em que todo acusado possa conhecer previamente a acusação e exercer amplamente o direito de defesa, em que a subversão e a corrupção sejam inexoravelmente punidas, mas como rotina, dentro das leis perais regulares e não das leis de exceção. Enfim que mergulhem de novo, as raízes da árvore do Direito naquele "solo civilizado" de que nos falou, V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente Magalhães Pinto, no seu belo discurso inaugural.

Tudo isso será possível quando o Governo puder ser fiscalizado por uma Oposição Independente, com livre acesso à imprensa e aos meios modernos de comunicação de massa, para que o Governo, entregando-se a um estéril diálogo, não os transforme em armas de propaganda ou de promoção exclusiva.

Uma Oposição que não possa dizer essas coisas, no Brasil, através dos Jornais, do Vídeo e do Rádio, é uma Oposição emasculada e estará contemporizando com uma situação que apenas a tolera. Mas o povo conhece o nosso drama e saberá interpretar os nossos silêncios ou omissões. Uma longa experiência de observador político me diz que a ARENA nada vai lucrar, em termos eleitorais, com as medidas de arrocho, ora anunciadas, contra a propaganda eleitoral.

Eu queria citar aqui o Ilustre Ministro do Exército, na sua expressiva Ordem-do-Dia do dia 21 de fevereiro, comemorativa da tomada de Monte Castelo. Lembrou S. Ex.<sup>a</sup> que o comunismo é "a grande força de opressão do século XX". No que está rigorosamente certo. "Quando o comunismo avança no mundo... (Acrescenta) nada mais oportuno e precioso que as lições herdadas dos heróis de Monte Castelo."

Quais são essas lições?

Vamos deixar que o diga o ilustre General Sílvio Frota, na sua fala. Diz ele que o Brasil entrou na Guerra para defender a sua soberania desrespeitada, mas... "Sobretudo para garantir a sobrevivência da democracia e dos valores morais e espirituais da Humanidade, ameaçados pela sanha totalitária e liberticida do nazi-fascismo."

Ora para que um povo defenda a democracia ameaçada pela grande força de opressão do "Nosso Tempo", é preciso que a democracia realmente exista, que a Nação política dela participe escolhendo livremente os governantes, que o povo sinta a democracia, como proteção efetiva de seus direitos políticos e individuais, direitos que são sistematicamente pisoteados nos países comunistas, e até em países que se intitulam democráticos.

A grande lição de democracia que o eminente Presidente Ernesto Geisel nos pode oferecer é tratar em pé de igualdade ambos os partidos, propiciando-lhes os meios para o mais amplo debate e, por outro lado, enfrentando esse tipo de corrupção de consciência de que falou na sua mensagem — O "Paternalismo". E a condenação do

paternalismo, ao nosso ver, se estende ao favoritismo oficial, que se resume naquela divisa famosa: "Aos amigos tudo; aos inimigos a lei".

Afinal de contas, é ou não é o MDB, uma das pernas do bipartidarismo esposado, defendido pelo Sr. Presidente da República, um partido criado pela Revolução?

Que diz o General Geisel, em sua Mensagem?

Diz que ARENA e MDB foram "criados por uma Revolução vitoriosa" e poderão "captar em seu leito já definido a força daquelas caudais", isto é, dos que formam a "torrente impetuosa das novas gerações de brasileiros".

Não queremos paternalismo Sr. Presidente. Somos e queremos ser tratados como Partido da Oposição. Mas não nos conformamos em que se adote, nos arraiais do Governo, uma atitude de escandaloso favoritismo em benefício dos nossos adversários.

Disse um brilhante Deputado pelo Paraná, o Sr. Nelson Maculan, que "A Oposição teme que, desrespeitada a ética, se venha a utilizar a máquina governamental para um novo tipo de afilhadismo".

Há mais de um século D. Pedro II apontava essa mazela política, nas recomendações escritas feitas a Itaboraí.

Uma das maneiras eficazes de responder ao desafio do comunismo é praticar a democracia e garantir o respeito à pessoa humana e seus direitos, para evidenciar o contraste do nosso tipo de civilização com aquele que recorre à violência contra adversários inermes ou encerram em manicômios os que ousam divergir dos métodos utilizados pelo Governo.

V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, signatário do manifesto dos mineiros, tem uma tradição política honrosa que não pode, não deve e não quer trair. Assiste-lhe toda autoridade, pois, de aconselhar uma conduta não apenas para o seu partido, mas para todos nós congressistas: "Prudência que não se confunda com medo; coragem que não signifique temeridade; realismo que não implique em alienação," para usar as palavras de V. Ex<sup>a</sup>

Há um limite, entretanto, para a prudência, no exercício fiel do nosso mandato: o dever de cumprir, a todo custo, o programa com que nos elegemos. A coragem não é senão o corolário da observância desse princípio. O realismo é da essência da vida política, mas não nos permite aplaudir as medidas de força, ou seja, um retrocesso no caminho do reconhecimento da soberania da lei sobre o arbítrio.

O temor de uma interferência em favor da ARENA foi manifestado aqui, Sr. Presidente. Mas eu tenho a certeza, — já não direi que apenas espero em Deus que isto aconteça — que Sua Excelência o Senhor Presidente Ernesto Geisel saberá encontrar a justa medida entre a sua participação como cidadão da Aliança Renovadora Nacional, como seu Chefe, seu Líder, seu inspirador, e os seus deveres ineludíveis como Chefe de Estado, como Supremo Magistrado, como o Presidente de todos os brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jessé Freire,

**O SR. JESSÉ FREIRE** (ARENA — RN — Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vários acontecimentos marcantes assinalaram a vida de nosso País durante o período do recesso parlamentar ora findo, tanto no terreno político como nos setores econômicos e administrativos.

A um deles, repercutindo ainda nos noticiários da imprensa nacional e internacional, desejo referir-me pela importância de que se revestiu: a visita do Secretário de Estado norte-americano Henry Kissinger.

A presença entre nós do ilustre estadista veio projetar, com muita oportunidade, nova luz sobre o problema das relações entre o Brasil e os Estados Unidos, que as circunstâncias da conturbada política mundial pareciam haver relegado à posição secundária, em contraste com a que anteriormente subsistia.

Os vigorosos pronunciamentos do Secretário Kissinger, como os do Chanceler Azeredo da Silveira, dissiparam inteiramente as dúvidas porventura existentes, revelando um quadro inalterado de compreensão e respeito mútuos, de consciente alinhamento diante de objetivos comuns, de identificação com os princípios que secularmente têm unido os dois Países, até mesmo nos campos de batalha.

Fez justiça o Secretário de Estado ao Brasil, ao reconhecer os esforços e sacrifícios aqui realizados, no trabalho conjunto de todas as classes, e que nos conduziram à posição atual de potência emergente no cenário internacional.

E não só em palavras se traduziu a manifestação de respeito e de admiração do ilustre delegado do governo americano. Nos comunicados subsequentes, relativos aos assuntos em pauta do interesse dos dois Países, foi nitidamente definida a posição do Brasil como parceiro categorizado, cuja opinião será consultada, e cujo conselho será solicitado, em pé de soberana igualdade, naquele nível a que até agora só tinham acesso nações a ele credenciadas pelo seu potencial econômico, político e humano.

Esse pronunciamento categorizado encheu-nos a todos nós brasileiros de justificado orgulho.

Cada camada da população nele pôde colher seu quinhão, e parte considerável deve ser creditada ao espírito criador e ao ambiente de ordem para o trabalho instituídos e estimulados pelos Governos da Revolução.

Mas, como diz o refrão popular, o que é alegria para alguns, é despeito e inveja para outros.

As espontâneas e justificadas declarações do Sr. Henry Kissinger repercutiram em alguns países latino-americanos não como elogio ao Brasil, mas como um insulto a eles feito.

Certos porta-vozes, cristãos-novos de determinadas democracias bastante discutíveis, arrogaram-se o direito de nos malsinar, vendo na atual posição de prestígio internacional do Brasil uma ameaça aos seus países.

É deplorável que tal aconteça, Sr. Presidente, Srs. Senadores, principalmente quando a raiz de tais melindres mergulha no terreno equívoco dos complexos de inferioridade colonial, de que alguns ainda não se libertaram.

Esses pseudolíderes mal disfarçam o seu ressentimento ao cercarem um mero protocolo diplomático, normal em relações bilaterais, de suspeitas e reservas, como se se tratasse de pacto tenebroso contra os interesses dos demais.

Quando acorreram aos campos de batalha na Europa, na última guerra, para com suas armas e seu sangue lutarem pelas liberdades no mundo, não viram os pracinhas brasileiros a seu lado nenhum uniforme que denotasse a presença de qualquer representante desses países que hoje nos querem apedrejar como fascistas e imperialistas.

E lá não estava em causa um problema ou um interesse do Brasil, mas de toda a humanidade.

Idêntica demonstração de desinteresse e de devotamento deu o Brasil com a presença de suas tropas na região de Suez em missão da Organização das Nações Unidas, durante o conflito egípcio-israelense.

Um simples episódio ali ocorrido na ocasião pode dar idéia da maturidade de espírito de nossa gente.

Situava-se a força brasileira entre os contendores na Península do Sinai, em área onde, em face da convenção existente, era vedada a entrada de quaisquer outros elementos.

Em determinado momento, o Tenente Cupertino, então em comando, teve informação de um avanço egípcio, que os israelenses, tendo notícia antecipada, se preparavam para enfrentar.

Esse oficial, consciente de suas responsabilidades como brasileiro representante oficial da ONU, não hesitou: colocou sua tropa em linha, de tal modo que seria alvejada se os contendores insistissem em avançar.

Não menos efetiva foi a ação das forças brasileiras em São Domingos, onde dirimiu grandes dificuldades, que poderiam ser

catastrofícas sem a inteligente mediação que ali desenvolveram, ainda uma vez em missão da ONU.

O Brasil deu, nos dois episódios, provas extraordinárias de clarividência e de inteligência, de que foram intérpretes dois eminentes chefes: os Generais Sizen Sarmento e Meira Matos, reafirmando em nossos dias a imensa capacidade de servir, ainda que com sacrifício, que é característica marcante da nossa gente.

Forças Armadas desse gabarito, representando uma nação pacifista como a nossa, são merecedoras das homenagens e da admiração não apenas de nós, brasileiros, mas de quantos almejam e defendem a democracia.

E com este vocábulo desejo significar a democracia autêntica, e militante, não a meramente liberal, aprisionada em conceitos formais ultrapassados, com os quais o povo brasileiro jamais desfrutará a liberdade que defende para si e para o mundo.

Nossa vocação de solidariedade para com o mundo livre é muito grande.

Não é possível admitir, sem reação, que aqui e ali nos apodemem como país sem horizontes e sem destino.

O mundo livre por que nos batemos é o antípoda do que nos é decantado pelas forças extremistas, que não nos deixa nenhuma opção, a não ser a do totalitarismo estatal.

As afirmações do Secretário de Estado Henry Kissinger nos confortam, pois temos consciência de que como potência emergente nos temos conduzido, em todas as circunstâncias, seja no sentido social, como no político e militar, e nossas responsabilidades são permanentemente cumpridas nos entendimentos e compromissos assumidos com as nações amigas.

Os alevies que nos atiram certas áreas latino-americanas seriam insultuosos se não se revestissem de tamanho ridículo.

Nessa mesma linha de raciocínio, e fazendo coro a essas diatribes, num propósito mal disfarçado, determinado setor da imprensa norte-americana investe contra o Secretário Henry Kissinger, a quem responsabiliza pelo progresso dos entendimentos diplomáticos e comerciais mantidos entre o Brasil e os Estados Unidos, quando de sua visita ao nosso País.

O acordo de consulta e cooperação, celebrado pelas chancelarias dos respectivos países, embora não esteja sujeito à ratificação pelo Congresso dos Estados Unidos, vem sofrendo uma campanha adversa, por parte de setores mais radicais, com vistas a "incitar o Congresso a esmiuçar o acordo em função da imagem do Brasil nos Estados Unidos — favorável sob o aspecto econômico, mas constantemente atingido por alegações e ataques do ponto de vista político".

Com suporte nessa ladainha de alegações inverídicas, pretendem os arautos da maledicência fazer crer que outras nações temem o surto de uma superpotência brasileira.

O fermento da discórdia, maliciosamente semeado no terreno das frustrações diplomáticas, não pode prosperar.

O Brasil não disputa liderança, nem alimenta ambições expansionistas.

Somos, por tradição e formação, refratários a guerras de conquista. Di-lo, enfaticamente, a nossa Lei Maior.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Jessé Freire?

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) — Com muito prazer, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Se V. Ex<sup>a</sup> aceita como um adendo ao argumento brilhante que está desenvolvendo, gostaria de lembrar-lhe que não só esta tentativa de intriga parte de certa área da imprensa norte-americana, a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu, como, às vezes, até de brasileiros. Não sei se V. Ex<sup>a</sup> teve hoje o espanto que também tive, ao ler declarações — e essas nem podem ser postas em dúvida, porque transcritas no Pravda —, atribuídas ao

Sr. Carlos Prestes, em que ele declara que o Brasil é um perigo atômico para a América do Sul.

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) — Vê V. Ex<sup>a</sup> que essas declarações estão numa cadeia bem formada, com o sentido, talvez, de colocar o Brasil numa situação difícil na área diplomática, perante as nações democráticas do mundo.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) — Com muito prazer, nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Não vou analisar a fala de V. Ex<sup>a</sup> em relação à visita do Secretário de Estado americano — e V. Ex<sup>a</sup> faz uma brilhante análise dessa visita. Apenas saúdo V. Ex<sup>a</sup> e o Senado Federal que, já no seu segundo dia de trabalho, comentam a política internacional do Brasil — e prefiro falar política internacional, e não política externa, naquele conceito do nosso grande embaixador Araújo Castro. É importante que o Senado Federal seja realmente o fórum de debates dessa política externa. Nós, Senadores, precisamos assumir realmente o debate, sempre e sempre, da política internacional do Brasil ou da política externa. Saúdo V. Ex<sup>a</sup> que, já no segundo dia de nossos trabalhos, traz a debate a política do nosso Itamarati.

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Os exemplos do passado testemunham as nossas assertivas e socorrem a nossa fundamentação.

Contudo, o de que não podemos prescindir, no contexto das nossas relações diplomáticas, é o falar de igual para igual quando estão em jogo os superiores interesses nacionais.

Se esta nossa atitude, que se compatibiliza com o surto de nosso desenvolvimento econômico e se identifica com o nosso amadurecimento político, atemoriza o Senador Edward Kennedy e outros tantos porta-vozes de interesses contrariados, maior razão temos nós para nos precaver contra suas idéias e preconceitos.

Aliás, a esdrúxula atitude do Senador Edward Kennedy se harmoniza, em parte, com o comportamento externado por membros da ala esquerda do Partido Trabalhista inglês, no que tange ao convite formalizado pela Inglaterra ao eminente Presidente Geisel, para uma visita àquele país amigo.

O Comitê Executivo Nacional do Partido Trabalhista, sob a alegação de fatores de ordem moral, quer que seja cancelado, apesar de o convite ser recíproco em relação à visita da Rainha ao Brasil, em 1968, quando foi calorosamente recebida.

A descortesia recebeu seu justo e imediato revide.

A reação do povo britânico não se fez esperar.

Os jornais de maior circulação e expressão da Inglaterra — o Times, o Daily Telegraph e o Daily Mail — verberaram com vigor a atitude insólita do Comitê Executivo Nacional do Partido Trabalhista, salientando que "se os esquerdistas do Comitê Executivo Nacional objetam as situações de direitos humanos, por que não atentam para as freqüentes visitas de Wilson a Moscou, na última das quais acordou uma linha britânica de crédito para a Rússia no valor de 950 milhões de libras?"

E o Embaixador Roberto Campos, em carta endereçada ao Times, retruca com propriedade: "... embora a democracia britânica e os valores sociais mereçam grande respeito, ainda há muitas mazelas para aconselhar a humildade na pregação de lições a governos estrangeiros".

Valhu-nos, Sr. Presidente, a serena noção do dever cumprido, que nos coloca em nível superior a tais mesquinhas de quintal.

Nosso progresso, devido ao trabalho incansável de todos os brasileiros, não se dirige contra ninguém.

Aplicamo-lo ao serviço do desenvolvimento da nossa terra e da nossa gente, que desejamos próspera, saudável e feliz, em condições

de trazer parcela apreciável de contribuição ao bem-estar da humanidade.

Na verdade, nós nos sentíamos plenamente felizes e realizados se nosso exemplo pudesse ser útil aos demais, nas mesmas circunstâncias. E que tivéssemos ao nosso lado, em consequência, todos os países do hemisfério, fraternalmente unidos a nós, trabalhando para destruir o mito da inviabilidade da civilização no trópico, e da incapacidade específica dos latinos mestiços para o *desideratum* dessa tarefa.

Isto, e somente isto, o que ambiciona o Brasil.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) — Com muito prazer, nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — A posição do Brasil, no contexto das nações latino-americanas, salientada pelo Secretário Kissinger, vem de encontrar agora uma guarida da maior eloquência no fato de ter o nosso País assumido, este ano, a liderança nos recursos latino-americanos constantes no Fundo Monetário Internacional. No ano passado, dividimos essa liderança com a Argentina, mas a nação portenha, em 1976, fica em terceiro lugar. Agora, segundo comunicação oficial do FMI, o Brasil dispõe, naquele Fundo, de 665 milhões de DES; em segundo lugar, a Venezuela, com 660 milhões; e em terceiro lugar a Argentina, com 535 milhões. Percentualmente o Brasil dispõe, hoje, de 1,71% de todos os recursos do Fundo; Venezuela 1,69%; e a Argentina 1,37%. Estes números dispensam maiores comentários. Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>

Aqui termino, Sr. Presidente, conclamando o Senado a que se detenha em análise mais acurada da situação brasileira, em relação à política internacional.

Sobre ser apaixonante, o tema é da mais alta valia para quantos desejam melhor conhecer os meandros de nossas caminhadas no âmbito das relações diplomáticas.

Face à atual conjuntura por que atravessam os povos, divididos e distanciados por interesses que se conflitam, há que se reconhecer, por dever de justiça e imperativo de ordem patriótica, o esforço abnegado e a obstinada vocação desenvolvidos pelo Itamarati, com vistas à adequação de nossos justos anseios, num mundo em permanente erosão.

Fiéis às tradições do nosso passado, cristalizadas em nossa predestinação pacifista, os Chanceleres brasileiros, malgrado a intolerância e a incompreensão reinantes em certas áreas do nosso hemisfério, têm sabido engrandecer os nossos foros de País em desenvolvimento, compatibilizando os interesses nacionais com as reivindicações dos demais povos, numa convivência salutar e proveitosa.

A sofreguidão com que uns poucos descontentes vislumbram idéias expansionistas em nosso povo não encontra ressonância na caixa acústica da opinião mundial.

As levianas acusações de que estamos mergulhados numa ditadura, divorciados do regime democrático, submissos ao império do arbítrio e do totalitarismo são justificativas cediças que já não repercutem em aplausos no concerto das nações.

Proclame-se, isto sim, que tivemos a coragem de criar o nosso próprio modelo político compatível com o momento histórico que atravessamos.

O mundo é testemunha do nosso progresso, não obstante a teimosia de alguns maus brasileiros em pretender, no exterior, ofuscar o brilho de nosso desenvolvimento, através de uma infamante campanha contra o Governo brasileiro.

Os dividendos que a Nação e o Povo receberam e continuam auferindo, após o advento da Revolução de 1964, ressaltam aos olhos de quantos participam e lutam pela emancipação econômica deste

País, pelo bem-estar de sua gente e pela grandeza e soberania desta Nação.

Daf a estranheza com que lemos as críticas, formuladas, com azedume e desconfiança, por alguns países deste hemisfério, no que respeita à liderança do Brasil no Continente Sul-americano.

Ao contrário de suas infundadas suspeitas, o Brasil não deseja isolar-se do convívio das demais nações amigas, a quem está vinculado por laços de fraternal convivência.

Somos uma democracia autêntica. Defendemos princípios democráticos e cristãos. Não admitimos o terrorismo nem o totalitarismo, de esquerda ou de direita, porque contrário à nossa índole democrática.

Lembro-me do que dizia o Senador Franco Montoro — citado pelo Senador Jarbas Passarinho: em todos os países onde a democracia cristã era governo, o Partido Comunista estava na legalidade, ao contrário de quando o Partido Comunista estava no poder, nenhum partido democrático estava na legalidade.

A ambição que nutrimos, o privilégio que alvitramos, a conquista que reivindicamos, consubstancia-se no desejo, que espero não tarde, de nos darmos os braços, na mais sólida união, em benefício da comunidade americana.

Se assim nos comportarmos, seremos dignos de nós mesmos, galardão maior a que aspiram os homens e as nações perante a História. (Muito bem! Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 562, de 1975, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 36, de 1971, 47, de 1974, 211, de 1975, que tramitam em conjunto, o de nº 252, de 1975, do Senhor Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta dispositivo à Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

### Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 563, de 1975, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 253, de 1975, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre abatimento da renda bruta da pessoa física, e 259, de 1975, do Senhor Senador Osires Teixeira, que autoriza dedução no imposto sobre a renda, e dá outras providências.

Estão na Casa 31 Srs. Senadores. Não há número para deliberação. Fica adiada para a sessão de amanhã a matéria constante da pauta da Ordem do Dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs Senadores:

No dia 29 de dezembro último, o Sr. Ministro das Comunicações, Euclides Quandt de Oliveira, e o Governador José Rollemberg Leite inauguraram o Sistema Telefônico de Discagem Direta à Distância (DDD) que, desde então, passou a ligar Aracaju aos demais grandes centros do País, integrando Sergipe no moderno Sistema de Telecomunicações instalado no Brasil a partir de 1964.

O Sr. Ministro das Comunicações desembarcou em Aracaju na manhã do dia 29, acompanhado do Presidente da TELEBRÁS, General José Antônio de Alencastro Silva, e demais membros de sua comitiva.

Pouco depois, dirigia-se à Agência da Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos de Aracaju, juntamente com o seu operoso Diretor, Dr. João Batista de Araújo. O Ministro não se limitou a uma visita protocolar à sede da EBCT no meu Estado. Mostrando-se conhecedor profundo dos assuntos que lhe são afetos, percorreu as

dependências daquela repartição, de tudo se informando, tudo indagando, tudo verificando pessoalmente. Inteirou-se de todos os aspectos do trabalho ali desenvolvido, fez indagações as mais variadas sobre os serviços e o movimento da Agência. Essa visita, e o interesse e a atenção que S. Ex<sup>a</sup> nela, mais uma vez, evidenciou dedicar às áreas de competência de sua Pasta, causou profunda impressão a todos, conforme foi amplamente registrado pela imprensa de Sergipe.

Rumou, depois, o Sr. Ministro para a sede da TELERGIPE, onde era aguardado pelo Governador do Estado, José Rollemberg Leite, e por autoridades estaduais e federais. Procedeu-se, então, à inauguração do sistema DDD, interligando Aracaju com todas as demais cidades brasileiras integrantes do Sistema Nacional de Telecomunicações.

Na solenidade realizada naquele dia, que contou, ainda, com a presença do Presidente da TELEBRÁS, General José Antônio de Alencastro e Silva, o Ministro Quandt de Oliveira acionou pela primeira vez o Sistema, numa chamada para Brasília, falando com o Vice-Presidente da TELEBRÁS, Dr. Masachika Ikawa; e o Governador José Rollemberg Leite, em seguida, sob aplauso de todos os participantes, comunicou-se com o Dr. Camilo Calazans de Magalhães, Presidente do IBC, um dos mais ilustres sergipanos, que tanto tem servido a Sergipe, ao Nordeste e ao Brasil em posições de relevo na administração federal.

Sr. Presidente, com a inauguração do Sistema de Discagem Direta à Distância, Aracaju passou a integrar o Sistema Nacional de Telecomunicações, o que representa, sem dúvida, elemento importante para o desenvolvimento de Sergipe.

Trata-se de um moderno Sistema de Comunicações que permite a Aracaju falar com todo o País em excelentes condições técnicas. Estão à disposição dos usuários desse novo Serviço e passaram a integrar o Sistema DDD 9.000 aparelhos telefônicos de Aracaju e mais 1.000 da Praia de Atalaia. Com a instalação, ainda este ano, de sistema telefônico em dez cidades do interior do Estado, o DDD passará a servir a grande parte de Sergipe, permitindo ligações mais rápidas, maior automação e, por conseguinte, melhor aproveitamento e eficiência dos serviços, mais facilidades para as relações comerciais e dinamização do processo de desenvolvimento do Estado.

Na solenidade de inauguração foi ainda assinado contrato entre a TELERGIPE e a NEK-Nipon Electric Company do Brasil, para a montagem e instalação de microondas no território sergipano. O contrato beneficia 18 cidades e representa investimento de Cr\$ 18 milhões.

Vale recordar que a TELERGIPE foi a primeira subsidiária da TELEBRÁS e que, agora, com a inauguração desse novo serviço, nivela-se às mais modernas empresas de telefonia do País.

A oportunidade valeu, ainda, para que o Ministro das Comunicações concedesse entrevista coletiva à imprensa do meu Estado, na sede da TELERGIPE, quando falou, com conhecimento e abundância de dados, sobre os diversos programas de sua Pasta. Seu contato com os jornalistas sergipanos propiciou perfeito esclarecimento da opinião pública sobre o gigantesco trabalho do Governo no decisivo setor das telecomunicações, com o objetivo de dotar este vasto País de um dos mais modernos sistemas de comunicações do mundo.

Mereceram interesse especial, notadamente, os planos em andamento para dotar Sergipe de melhores serviços, entre os quais inclui-se à já mencionada assinatura de contrato com firma especializada para a extensão do novo sistema a cidades do interior sergipano.

Sr. Presidente, não me estenderei em minúcias, relatando o êxito da visita do Sr. Ministro das Comunicações ao meu Estado, ou sobre as metas do seu Ministério para os próximos anos, do conhecimento dos Nobres Colegas.

Meu propósito é registrar acontecimento da maior relevância para Sergipe, que foi sua integração no sistema DDD. Devo salientar ter a ocasião servido para provar, mais uma vez, que nossos Gover-

nos têm trabalhado intensamente, empenhados na dura obra de transformar o Brasil num país economicamente desenvolvido e socialmente justo. Os problemas e deficiências nacionais ou regionais com que se têm defrontado não lhes arrefeceram o ânimo. Ao contrário, com estudo e trabalho, num esforço permanente, os Governos oriundos do Movimento de 1964 vão resolvendo problemas antes tidos como insolúveis, equacionando as soluções, e o resultado é a transformação que se verificou em todo o País, de Norte a Sul. Embora nem sempre suficientemente divulgada ou ignorada pelos antolhos da má vontade, ou, pior, da má-fé, essa transformação é uma realidade insofismável, a impressionar a todos quantos de boa vontade estão empenhados e de mãos dadas com o Governo na obra do nosso desenvolvimento; mas não só a nós, brasileiros, como também à opinião internacional não comprometida. Realmente, o que se fez no Brasil depois de 1964, e ainda se está fazendo, é objeto da admiração, do estudo e do aplauso de praticamente todo o mundo Ocidental. Tivemos, ainda há pouco, o depoimento do Senador Jacob Javits, dos Estados Unidos, que nos visitou em 7 de janeiro último. Em entrevista coletiva então concedida à imprensa brasileira, afirmou que nosso País não pode mais ser arrolado entre os subdesenvolvidos, tão grande o desenvolvimento alcançado nesta última década!

E nada tem abalado a firmeza com que nosso Governo vem comandando essa arrancada. Mesmo diante da crise que se abate sobre todo o mundo, dos embaraços e dificuldades que se vão debuxando em seus desdobramentos, ensejando o derrotismo ou a exploração do negativismo e da demagogia, o Governo tem-se mantido sábio e firme. Com discernimento, imaginação e inquebrantável vontade, reexamina questões, atualiza avaliações, faz retificações e adota providências que lhe permitem manter o Brasil em invejável posição no tocante à minimização dos efeitos da crise e, por conseguinte, seguro em sua caminhada para a conquista de nosso glorioso futuro.

Enquanto a maioria das nações desenvolvidas teve crescimento negativo em 1975, o Brasil aumentou o seu produto interno em 4,2%. Isto é, o Brasil, em meio à crise mundial, continua crescendo.

Nem mesmo o fato de os tempos estarem propícios a toda sorte de explorações, num mundo conturbado de crises, violência e terrorismo, nem isso desvia o Governo dos seus rumos. Com firmeza, prossegue na luta desenvolvimentista, ao mesmo tempo em que se mantém alerta contra as insidiosas manobras da subversão, sempre na busca do poder através da exploração impatriótica das dificuldades momentâneas e do fomento das crises.

Finalizando, Sr. Presidente, quero expressar o agradecimento dos sergipanos ao Senhor Presidente da República por mais esse serviço prestado ao meu Estado, ferramenta, sem dúvida, de invulgar importância em nosso esforço de progresso. O povo sergipano, por nosso intermédio, congratula-se, também, com o Sr. Ministro das Comunicações, com o Governador José Rollemberg Leite e com os diretores da TELERGIPE, Capitão José Agnaldo Santos e Coronel Renir Reis Damasceno, por este auspicioso acontecimento.

Solicito, ainda, Sr. Presidente, que sejam dados como parte integrante deste meu pronunciamento os discursos do Governador José Rollemberg Leite e do Capitão José Agnaldo Santos, Presidente da TELERGIPE, proferidos na solenidade de inauguração.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

#### *DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO.*

Discurso proferido pelo Governador José Rollemberg Leite na inauguração do sistema telefônico DDD em Aracaju, no dia 29 de dezembro de 1975:

A inauguração, hoje, do sistema telefônico implantado pela TELERGIPE é um fato de alta significação para o Estado, pelo que represento como progresso para nossa terra. No primeiro quartel do século tivemos, por iniciativa de um empresário local, empreende-

dor e de visão, o Sr. Deoclides Poes de Azevedo, instalado em Sergipe, servindo a Aracaju e várias cidades do interior, um sistema telefônico utilizando a comunicação através de processo que a tecnologia da época permitia. O sistema foi se tornando obsoleto e a Empresa sem condições de mantê-lo em consonância com a evolução da técnica e as necessidades dos usuários.

No período Governamental 1947/1951, após voluntária desistência da Empresa de seu direito de exploração dos serviços, assegurado por contrato com o Estado e o Município, foi aberta concorrência pública para instalação de telefones automáticos em Aracaju, oferecendo o Governo de então significativo estímulo financeiro para o empreendimento. Não houve licitantes e nossa Capital continuou com os serviços telefônicos cada vez mais precários e o interior cada vez menos servido, pois a Empresa não tinha condições de manter a rede e os serviços. Em 1955, nova concorrência foi aberta, a que atenderam dois licitantes, sendo vencedora a Empresa detentora do contrato de prestação de serviços. Foram instalados e oferecidos ao uso da população aracajuana os telefones automáticos, mas em número insuficiente para o atendimento da procura. A empresa não manteve os serviços a contento e foram eles se tornando cada vez mais deficientes.

Após a Revolução de 1964, houve a criação de uma Empresa por iniciativa do Governo do Estado, a TELESE, que deveria explorar as comunicações, mas decisão judiciária assegurou à Empresa que vinha explorando os serviços o direito de exclusividade, tentando desde então o Poder Público uma solução que permitisse organização idônea instalar sistema moderno com possibilidade de atender às comunicações não só urbanas e interurbanas como interestaduais e até internacionais.

Só a atuação do Ministério das Comunicações do Governo do General Médici e de modo especial do seu titular, o então Ministro Higino Corsetti, e da TELEBRÁS, presidida por Vossa Excelência, encontrou-se a solução. Foi criada a TELERGIPE pela TELEBRÁS e com a modesta participação do Estado, e em boa hora sua Direção entregue ao Capitão José Agnaldo Santos e ao Coronel Renir Reis Damasceno, que com trabalho intenso e eficiência invulgar não só vêm mantendo em serviço o sistema que receberam como, hoje, entregam ao público o novo sistema, para grande alegria de todos.

Senhor Ministro. O Governo de Sergipe agradece ao Governo do Presidente Médici que teve na pasta das Comunicações o Coronel Higino Corsetti, ao Governo do Presidente Geisel no qual Vossa Excelência ocupa com eficiência e patriotismo o cargo de Ministro das Comunicações, à TELEBRÁS, presidida nesses períodos governamentais por Vossa Excelência e pelo General José de Alencastro e Silva, e ainda à TELERGIPE, o empreendimento que hoje estamos a inaugurar.

**Discurso pronunciado pelo Presidente da TELERGIPE na inauguração do sistema telefônico DDD em Aracaju, no dia 29 de dezembro de 1975:**

Três anos se passaram desde que Vossa Excelência, numa reunião como esta, presidia a solenidade de criação da Telecomunicações de Sergipe, consequência do empenho do então Governador do Estado Dr. Paulo Barreto de Menezes e da decisão do então Ministro Higino Caetano Corsetti, visando resolver definitivamente o problema de Telecomunicações para o Estado de Sergipe.

Naquela oportunidade, éramos honrados por Vossa Excelência, que nos distinguia para presidir a primeira subsidiária, criada pela TELEBRÁS, colocando sobre os nossos ombros a responsabilidade de, a curto prazo, receber o encargo de administrar um acervo composto de um sistema telefônico que, se financeira e administrativamente estava à beira do caos, tecnicamente estava na fronteira do colapso.

Simultaneamente, era nossa responsabilidade planejar e prover o Estado de Sergipe com um sistema de telecomunicações compatível com o estágio de desenvolvimento nacional no setor.

Conhecedor dos problemas que envolvem um trabalho de tal envergadura, naquela oportunidade, Vossa Excelência já alertava para o prazo de aproximadamente três anos.

Estávamos, pois, recebendo um terreno de boa qualidade mas de superfície pedregosa. As pedras foram sendo retiradas, o terreno foi arado e semeado. Agora, já podemos colher os primeiros frutos. Entretanto, conscientes de nossas limitações, reconhecemos que nada teria sido feito se não encontrássemos tantos a nos ajudar aos quais citamos plenos de agradecimento.

À TELEBRÁS, que em momento algum nos tem faltado com a orientação precisa e o indispensável apoio técnico e financeiro e a oportuna fiscalização.

À EMBRATEL, possuidora de tão elevado gabarito técnico, com sua vasta experiência, ombreou-se conosco, com toda a sua punjança, na busca do melhor plano, do melhor sistema, trabalhando duramente no campo e no escritório.

Aos fornecedores, fabricantes e construtores pela colaboração e pelo elevado padrão dos materiais e serviços apresentados.

À ENERGIPE, pelo elevado desprendimento no apoio integral a construção da rede aérea de Aracaju.

Aos usuários que, depositando confiança no serviço que empreendíamos passo a passo, com as parcelas de autofinanciamento, concorreram progressivamente, tanto para nos animar a prosseguir como realizando uma participação efetiva nos investimentos.

A todos os que colocaram a grandeza do coração acima da astúcia da mente nos distinguiram direta ou indiretamente.

À Imprensa, que nos dirigiu à crítica construtiva como uma forma de colaboração.

Aos 168 funcionários da TELERGIPE, desde o engenheiro mais graduado ao mais humilde servente, pelo denodado esforço e abnegação ao serviço, sem cuja participação não teria sido possível sair de um saldo negativo de duzentos mil cruzeiros em 1973 para o positivo quase vinte vezes maior em 1974 e vinte e cinco vezes em 1975, participação que proporcionou um aumento de 16 mil chamadas interurbanas em março de 1973 para mais de 36 mil em outubro de 1975, com o mesmo número de telefonistas e o mesmo número de circuitos fornecidos pela EMBRATEL.

Estes resultados que somente divulgamos para fazer justiça a abnegação dos funcionários foram guardados no silêncio da provação.

Exm<sup>o</sup> Sr. Governador:

Este momento se constitui num marco histórico para o desenvolvimento do Estado uma vez que as Telecomunicações representam uma consequência do progresso tão bem quanto uma de suas mais ponderáveis causas. O apoio do Governo do Estado representa uma componente de substancial significado no empreendimento.

Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro:

Inauguramos a primeira etapa. Os resultados agora colhidos nos incntivarão em busca dos objetivos determinados por Vossa Excelência, visando integrar o Estado de Sergipe pelas Telecomunicações.

Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente da TELEBRÁS:

Vossa Excelência tem acompanhado de perto o processo de desenvolvimento da TELERGIPE nos campos administrativo, técnico e financeiro, perseguindo as metas e os índices que a TELEBRÁS se propõe alcançar. Muitas vezes temos sido submetidos a experiências novas em busca de novas soluções e processos. Esteja certo de nosso empenho no sentido de proporcionar à TELEBRÁS, na Presidência de Vossa Excelência, resultados condizentes com o objetivo global estabelecido.

Senhores:

Sois merecedores do sistema que neste momento é inaugurado, pelos longos anos de espera paciente para que nossos telefones atin-



gisses um padrão de funcionamento compatível com os dos grandes centros do Brasil. Não mediremos esforços no sentido de manter uma qualidade de serviço ao nível dos anseios dos usuários, razão da existência da TELERGIPE. Permitam-me um agradecimento pessoal. Refiro-me ao carinho e compreensão de minha esposa e meus filhos, que nunca me faltaram nos momentos mais difíceis. Que Deus nos ajude a utilizar a eficiência dos meios de comunicação agora disponíveis para difundir a harmonia, distribuir a compreensão, propagar o amor e apressar o desenvolvimento do Estado sergipano.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (ARENA — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A frase que usarei em seguida não pretende escandalizar ninguém, mas chamar a atenção, apenas, para um problema, pois quando verificamos as preocupações com os direitos do homem, espanta-nos que aquele problema não esteja no primeiro lugar da pauta das preocupações, também, dos políticos brasileiros.

Só a guerra atômica, na verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, poderia ser pior do que esta que estamos travando; e não nos damos conta dela, da sua gravidade, da sua importância. E para mostrar que a frase não é apenas de efeito, eu diria que nas lutas que o Brasil travou nos campos de combate, inclusive a última, participando da Força Expedicionária, que lutou na Itália, as perdas por mortes e por invalidez são muito aquém de 140 mil; mas muitíssimo aquém. Pois bem, só nos dois últimos anos, de 1974 e 1975, o Brasil perdeu 140 mil pessoas entre mortos e inválidos definitivos para o trabalho, em consequência dos acidentes diários, eu diria até dos acidentes que de minuto em minuto se podem contar na vida dos trabalhadores brasileiros.

Ora, no último biênio, este número de acidentes chegou a somar 4 milhões. Disponho, aqui, de uma estatística, que é revelada pelo próprio serviço atuarial do INPS, que mostra como tem sido crescente o número de trabalhadores brasileiros atingidos pelos acidentes do trabalho.

No ano de 1969, que tomamos para índice 100, o total de acidentes foi de 1.059.296. Tomamos o ano de 1969 para índice 100, por uma razão muito simples: a partir de 1968, a Previdência incorporou o seguro de acidentes; estatizou-o. A partir daí começou a haver, também, uma responsabilidade do próprio Instituto Nacional de Previdência Social para com as campanhas de prevenção de acidentes.

No ano de 1970, em números redondos, 1.220.000; em 1971, 1.330.000; em 1972, 1.504.000; em 1973, 1.632.000; em 1974, 1.900.000; e acima de 2.000.000 de acidentes no ano de 1975, o que dá no biênio, como eu disse, 4.000.000 de eventos dessa natureza.

Da matéria do *Jornal do Brasil*, do ano passado, leio estes dados:

“Gasta-se com acidentes laborais, custos diretos e indiretos, mais do que se despende com o Exército e a Marinha juntos.”

E podemos dizer, mais do que se despende com o Exército, a Marinha e a Aeronáutica.

Ocorreram em 1974, 1.900.000 acidentes de trabalho, sendo que, 1.760.000 foram eventos típicos, dos quais 65.500 operários ficaram definitivamente incapazes para o trabalho; ocorreram 38.000 acidentes de trajeto, 1.839 doenças do trabalho e 3.800 mortes. O total de horas perdidas, só neste ano de 1974, foi de 23.900.000. São Paulo liderou as estatísticas de 1974, com 780.000 eventos dessa natureza, numa média brutal de 2.540 acidentes por dia útil de trabalho.

**O Sr. Ruy Santos** (ARENA — BA) — V. Exª permite um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (ARENA — PA) — Ouço com prazer, o Senador Ruy Santos.

**O Sr. Ruy Santos** (ARENA — BA) — Os números que V. Exª apresenta são realmente impressionantes; mas, para avaliarmos melhor a sua expressão, era preciso termos, também, o número, no decurso desses anos, dos inscritos no Instituto de Previdência, para vermos como cresceu...

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (ARENA — PA) — Percebo a lição de prudência do meu querido amigo e nobre Vice-Líder; mas, ainda aí, o argumento de V. Exª vai ser um pouco útil a um raciocínio contrário ao meu. Eu cheparei lá.

O Ministro Arnaldo Prieto disse, recentemente, exatamente em abono da tese que V. Exª sustenta, que havia um grande êxito nos últimos anos, dado que o percentual — exatamente os números relativos, — que equivale a número de trabalhadores atingidos por acidentes em relação ao número de trabalhadores segurados pelo Instituto havia caído de 19% para 13%.

Realmente, isso ocorreu. Mas, em números absolutos, estamos tendo cada vez maior o número de pessoas atingidas por esse problema. E pior ainda, de acordo com a revista do Instituto Nacional de Prevenção de Acidentes, temos um triste 5º lugar no mundo, em acidentes do trabalho.

**O Sr. Ruy Santos** (ARENA — BA) — Realmente, é impressionante o número de acidentes do trabalho no Brasil.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (ARENA — PA) — V. Exª há de convir que não estou a querer responsabilizar o Governo atual por isso. Isso é uma velha chaga brasileira que se tenta, de algum tempo para cá, corrigir. Está havendo já algum êxito, pelo menos em relação aos números relativos.

Mas a minha tônica, neste discurso, seria, acima de tudo, que despertássemos uma consciência nacional para a gravidade dessa questão. É a vida humana que está sendo perdida aos milhares e parece, às vezes, nem sequer causar perda às pessoas que se preocupam com o problema do direito de viver.

**O Sr. Luiz Cavalcante** (ARENA — AL) — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Jarbas Passarinho?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (ARENA — PA) — Ouço com prazer o nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O Sr. Luiz Cavalcante** (ARENA — AL) — Meu caro colega, estou como que atropelado pelos números que V. Exª revela, nesta oportunidade. Atualmente, rodam no Brasil cerca de 6.000.000 de veículos automotores, o que dá, aproximadamente, uma média de 1 veículo para cada 20 habitantes. Então, eu me pergunto: o que será deste País quando chegarmos àqueles números da América do Norte de hoje, onde para cada 2 habitantes há mais de um veículo?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (ARENA — PA) — Ou como Los Angeles, em que há um habitante por veículo...

**O Sr. Luiz Cavalcante** (ARENA — AL) — Quando chegarmos lá, eu não sairei de casa, senão vou morrer atropelado. (Risos.)

**O Sr. José Lindoso** (ARENA — AM) — V. Exª permite um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (ARENA — PA) — Gostaria que V. Exª me permitisse, primeiro, agradecer o aparte do nobre Senador Luiz Cavalcante, dizendo-lhe que com certeza nós esperamos que neste ponto — e eu furia uma concessão — o Brasil não progrida tão rapidamente para que S. Exª não venha a morrer atropelado por automóvel. (Risos.)

Mas, ouço o nobre Senador José Lindoso.

**O Sr. José Lindoso** (ARENA — AM) — V. Exª, apresentando esse assunto ao Senado, conclamou para que se desperte a consciência nacional para o problema. O nobre Senador de Alagoas deu um aparte referindo-se a um outro tipo de acidente. Foi a observação que o nosso eminente e querido Senador Ruy Santos fez ao ouvir o aparte dele. “Outro tipo de acidente.” Há tantos tipos de acidentes.

mas todos convergem para um ponto só, a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu e que há pouco foi objeto de nossas observações recíprocas. É que, neste País, a vida humana não é um patrimônio supremo na consciência do povo, na consciência de toda gente. Nos hospitais, como nas ruas, nas fábricas, por imprevidência ou por falta de treinamento ou educação, e sobretudo por falta de sensibilidade, morrem as pessoas, desfalcando as famílias, prejudicando a Nação. É doloroso isto. É fundamental para nós, que nos debatemos com o problema, com o problema dos direitos da pessoa humana, fazer o grande movimento de sensibilizar o País; que a vida, em todos os sentidos, em todos os momentos e em todos os locais, é um patrimônio supremo que à Nação e ao Estado cumprem velar.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>. Realmente, esse é um ponto que ensejou, em momentos, uma troca de opiniões entre V. Ex<sup>a</sup> e eu.

De fato, a questão está ligada a uma falta de consciência nacional, que eu colocaria em três planos: primeiro, na área empresarial; segundo, na área do próprio trabalhador e terceiro, na área da população geral do Brasil. As preocupações com os acidentes de trabalho têm sido recentes e por isso é que o aparte do nobre Senador Ruy Santos me permite exemplificar em causa própria, o que é muito antipático, muito desagradável, mas a incorporação do seguro de acidentes à Previdência foi obra nossa, quando no Ministério do Trabalho, apoiados decididamente pelo Presidente Costa e Silva, sem o que não o teríamos feito. Ganhamos má fama esquerdista por causa, inclusive, desta posição. Ainda há dias, uma revista que me ouvia dizia que eu era notório pelas minhas posições estatizantes; provavelmente, porque algumas companhias de seguro foram atingidas, precisamente neste campo. O nosso objetivo foi, àquela altura, incorporar o seguro de acidente à Previdência, para caracterizar, sobretudo, o acidente de trabalho como um acidente de natureza social. Então, era um relacionamento de natureza social e não um objeto que pudesse proporcionar lucros em relação a um olho vazado, a quatro dentes perdidos, a membros inferiores atingidos ou não. Isto parece que repugna até à consciência latina, de um modo geral. Mas, independentemente disto, há o sentido social deste seguro.

Pois bem, criado o seguro na Previdência, incorporado a ela — a Previdência tem tido superávit, de lá até aqui. Em seguida, ainda como Ministro do Trabalho — e data, portanto, e de 1968 a lei a que vou me referir — surgiu a obrigatoriedade da criação das CIPAs, Companhias Internas de Prevenção de Acidentes, em todas as empresas que dispusessem de mais de cem trabalhadores. E elas têm aumentado, Sr. Presidente e Srs. Senadores; têm aumentado porque a própria consciência empresarial tem notado que a perda causada direta ou indiretamente por acidentes de trabalho é importante, no fundo, para o êxito da própria empresa.

**O Jornal do Brasil** a que me referi, em 18 de agosto do ano passado, dizia:

2) — os custos diretos e indiretos dos acidentes do trabalho, ocorridos no Brasil no ano passado, atingiram a média de Cr\$ 987,44 por acidente havido:

Em seguida:

— considerados, assim, o número total de acidentes havidos em 1974, bem como a média observada no tocante aos respectivos custos diretos e indiretos, chegamos à conclusão de que os acidentes do trabalho, verificados entre nós no ano passado, implicaram em perdas para o Brasil da ordem de mais de 8 bilhões de cruzeiros — aproximadamente 1% do seu Produto Nacional Bruto e o equivalente às despesas de suas Forças Armadas no decorrer de todo um triênio.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>a</sup>?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Ouço, com prazer, o nobre Senador Ruy Santos.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — Eu, para honra minha, participei, modestamente, desse trabalho, quando V. Ex<sup>a</sup> era Ministro do Trabalho, para a incorporação do acidente de trabalho à Previdência Social, ou para a estatização do acidente de trabalho. Mas — V. Ex<sup>a</sup> já o abordou — o grande problema é a falta, entre nós — e de um modo geral, em outros países — de uma consciência — vamos dizer — preventiva. E não é só quanto a acidente de trabalho; quanto à saúde, também. Os cancerólogos vivem lutando e fazendo recomendações para a prevenção do câncer, mas ninguém as segue. Para outras moléstias, a mesma coisa: ninguém liga. Nós, de um modo geral, temos o primeiro aviso de uma moléstia e pomos de lado o aviso. Quando ela vem, é doença grave, é a morte. É que por falta de educação, por deficiência educacional, por falta de educação sanitária, por falta de educação de prevenção de acidentes de trabalho, está faltando uma consciência, entre nós, para a prevenção, para a defesa do próprio organismo. E isso eu reputo — e V. Ex<sup>a</sup> chegará lá com certeza — o fator principal que contribui para esses números alarmantes que V. Ex<sup>a</sup> apresentou.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Ao recolher o aparte de V. Ex<sup>a</sup> — não somente ao acolhê-lo, mas ao recolhê-lo pressurosamente, para dele me servir — eu gostaria de prestar uma homenagem ao homem de letras que V. Ex<sup>a</sup> é.

Refiro-me, por exemplo, àquele livro famoso de André Malraux que é *A Condição Humana*, quando ele cita, numa determinada passagem, que a mãe de uma chinesa, no tempo dos mandarins, chegou ao hospital com sua filha, que estava noiva. Quando a médica afirmou que a moça estava fora de perigo, a expressão da mãe dessa noiva chinesa, é esta, no romance de Malraux: "Pobre da minha filha, que não conseguiu morrer". Na China dos mandarinatos casava-se por conveniência da família e as noivas, muitas vezes, repudiavam até ao limite do suicídio o marido que lhes tinha sido dado.

Ora, quero relacionar este fato, muitas vezes, com esses milhares de inválidos brasileiros. Pobre deles, diria eu, que não morreram. Porque alguns ficam paraplégicos, uma grande parte deles fica sem movimento em nenhum dos membros, superiores ou inferiores, e vai pesar sobre uma família pobre a responsabilidade da manutenção desse morto-vivo.

Esse é o quadro que se apresenta. Não gostaria de transformá-lo em dantesco nem procurar dar-lhe tons melodramáticos, porque o assunto é suficientemente grave para que não brinquemos com ele. Entretanto, quando disse que o problema é mundial, de fato o é, mas nesta mesma tese, que é a da Companhia de Comércio Exterior do Brasil, se dizia, no ano passado:

"Com efeito, de acordo com estatísticas recentemente divulgadas pela Organização Mundial de Saúde, enquanto a Alemanha Federal, com um total de 26 milhões de trabalhadores, registrou 2 (dois) milhões e 500 (quinhentos) mil acidentes do trabalho, em 1972 (índice de 9,6%) e a França, com 13 (treze) milhões de trabalhadores, registrou um milhão e cem mil acidentes (índice de 8,5%), o Brasil, no mesmo período, com sete milhões e setecentos mil trabalhadores urbanos, assinalou um milhão e quinhentos mil acidentes (índice de 19,4%)."

Portanto é perfeitamente possível, através de uma campanha de conscientização da área patronal e da área do trabalhador, através das CIPAs, dos sindicatos, e dos brasileiros em geral, reduzir essas baixas, tamponar essa sangria, que é realmente alarmante e nos coloca em uma posição extremamente difícil diante da nossa indiferença.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Ouço com prazer o nobre Líder pelo MDB.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Com a autoridade de sempre, V. Ex<sup>a</sup> focaliza um problema básico para o nosso desenvolvimento. . .



**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Obrigado.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) —** . . . principalmente pela sua significação humana. Nos congressos de prevenção de acidentes do trabalho que se têm realizado os dados focalizados por V. Ex<sup>a</sup> estão plenamente confirmados. V. Ex<sup>a</sup> contribui para o alívio do problema, na medida em que levanta a consciência de todos aqueles que têm uma parcela de responsabilidade a esse respeito. É evidente que nesta parcela está, também, o Congresso Nacional.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Onde — se V. Ex<sup>a</sup> me permite — têm assento vários representantes da classe patronal também.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) —** Exato. V. Ex<sup>a</sup> mencionou três tipos de responsabilidade: das empresas, dos próprios trabalhadores e da sociedade em geral. Não mencionou expressamente, mas deu a prova de fato da responsabilidade do Governo. Quando Ministro, V. Ex<sup>a</sup> tomou uma medida de caráter histórico, que foi a inclusão dos acidentes do trabalho entre os riscos cobertos pela Previdência Social com seguro especial. Nós tivemos oportunidade de apresentar dados sobre esse problema, no ano passado, fazendo uma sugestão que consta de Projeto de Lei nº 99/75, em tramitação na Casa, que torna obrigatório o ensino de Higiene e Segurança do Trabalho em todas as escolas profissionais ou profissionalizantes no País. É uma forma de contribuir para essa tomada de consciência. A questão das CIPAs também constitui um problema sério. Elas existem mais no papel do que na realidade. Uma série de medidas deveria ser tomada para que elas fossem, realmente, fortalecidas, porque as CIPAs representam o começo da participação do empregado na gestão da empresa, tese com a qual V. Ex<sup>a</sup> e eu estamos de pleno acordo, mas não geralmente aceita pelos que têm uma concepção individualista.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Derrubou o Chanceler Willy Brandt, na Alemanha.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) —** Exato. Todos esses temas apresentam um interesse extraordinário. A série de apartes que V. Ex<sup>a</sup> acaba de receber mostra o interesse da Casa, ao qual a Minoria não quer ficar ausente. V. Ex<sup>a</sup> tem o aplauso não apenas dos seus companheiros da ARENA, mas também o aplauso do MDB e, mais do que isso, o apoio a todas as medidas que forem propostas com este sentido através de emendas, substitutivos ou projetos. Pedimos, em reciprocidade, que o mesmo tratamento seja dispensado aos projetos da Minoria que estão tramitando pela Casa.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Aliás, quando ouvimos as lições de V. Ex<sup>a</sup>, que são tanto mais fulgurantes quanto mais breves — porque V. Ex<sup>a</sup> se preocupa realmente em sintetizar o seu pensamento e o faz com extrema elegância e êxito — nós compreendemos que esta reciprocidade já vem sendo claramente demonstrada ao longo dos nossos trabalhos. Não é incomum, ao contrário, é muito freqüente que nas Comissões a ARENA esteja presente em maioria e, no entanto, se associe a projetos de iniciativa do MDB. Faz pouco tempo, eu mesmo relatei projeto de V. Ex<sup>a</sup> em que apenas discordei da linguagem, que, com a aquiescência de V. Ex<sup>a</sup>, me parecia um pouco conflitante, porque se tratava de instituir uma espécie de . . .

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) —** Estabilidade à gestante.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** . . . estabilidade provisória, estabilidade da mulher gestante, que me pareciam dois conceitos antagônicos. Como, graças a Deus, a gestação é provisória, a estabilidade também o seria.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) —** Contribuição magnífica de V. Ex<sup>a</sup>, pois corrigiu uma imperfeição.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** E V. Ex<sup>a</sup> viu que ali ficamos aliados, como em todos os casos em que a

Majoria se tem sensibilizado, mesmo que dela não parta a iniciativa. Por isso acho que, realmente, o Congresso merece um elogio no seu conjunto e não apenas nas parcelas que se denominam ARENA e MDB.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) —** De pleno acordo com V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Agradeço a antecipação de V. Ex<sup>a</sup>, ao se colocar ao nosso lado e ao nos proporcionar esse apoio, que é extremamente vigoroso e valioso para nós.

O meu discurso, Sr. Presidente, pretende — depois dessa fase que o nobre Colega Eurico Rezende chamaria de preambular ou vestibular — tratar exatamente de um projeto de lei que está em estudo no Ministério da Previdência e Assistência Social, para o qual chamaria a atenção também dos colegas do MDB.

Uma das figuras de homem público que mais me tascinam, neste momento, é exatamente o Ministro Nascimento e Silva. Tive a honra de substituí-lo no Ministério do Trabalho e Previdência Social, e agora o vejo regressar ao Ministério da Previdência, com idéias sempre arejadas, com uma articulação intelectual brilhante e com uma boa Assessoria. De maneira que me sinto à vontade para fazer o elogio e o reparo que a seguir farei. É que se anuncia, Sr. Presidente, e leio na **Folha de São Paulo**, de 12 de fevereiro de 1976, portanto deste ano, que o Ministro Nascimento e Silva estuda a lei que regulará os acidentes de trabalho e que enviará ao Governo um projeto. E, nesta parte, responderia também ao nobre Senador Franco Montoro. O Governo, preocupado com os projetos de lei, ainda recentemente, no fim do ano passado, através do Ministério do Trabalho, baixou uma portaria em que tenta minimizar os acidentes de trabalho, o fortalecimento das CIPAs, muito bem examinado pelo Senador Franco Montoro, algumas delas da melhor qualificação de trabalho, como, por exemplo, a de Volta Redonda. Por um lado, o projeto que S. Ex<sup>a</sup> pretende, através do Governo, enviar às duas Casas do Congresso é altamente louvável, porque se trata de majorar as aposentadorias derivadas da invalidez por acidentes de serviço, por exemplo.

De fato, a aposentadoria já tinha sempre uma noção que era pertinente ao tempo de serviço. Então, quando um trabalhador já estava com vinte anos de serviço e se invalidava, sua aposentadoria era um pouco mais alta, porque ele tinha vinte anos de serviço; em compensação, talvez tivesse cinquenta anos de idade. Entretanto, se esse trabalhador se invalidava aos vinte e dois anos de idade, a sua aposentadoria seria mínima. E o Ministro Nascimento e Silva, vindo ao encontro do desejo de corrigir um erro dessa natureza, prevê uma majoração para as aposentadorias, de maneira que os mais novos trabalhadores, que se invalidem definitivamente tenham, pelo menos, a cobertura de uma aposentadoria maior. E isso é extremamente louvável. Onde, entretanto, eu discrepo da orientação de S. Ex<sup>a</sup>, data venia, é na modificação das tarifas individuais.

A Lei de 1967 imaginou tarifas individuais como uma forma de cobrir o seguro de acidentes, isto é, tomemos uma siderúrgica a, para compará-la com a siderúrgica b: uma siderúrgica a onde, seja pela consciência do patronato, seja pelo maior vigor do sindicato dessa categoria, há preocupação constante com o acidente de trabalho. Consequentemente as CIPAs são fortalecidas, e mais do que isso, a empresa investe no sentido de minimizar as ocorrências do acidente de trabalho.

Baseado na Lei e em face das ocorrências anuais, pois os certificados não são dados para todo tempo, são revalidados todo ano, a empresa que tiver essa preocupação com a vida do trabalhador pagará pelo mínimo da tabela, de acordo com o setor. Neste caso, por exemplo, setor siderúrgico, seria 0,8% sobre aquele trabalho, ao passo que a empresa b, que citei, que cruza os braços e deixa que os acidentes ocorram, porque o INPS terá a responsabilidade de cobri-los, essa empresa será gravada com o pagamento pelo máximo, isto é, 3,2% da folha de salário.

Quer o Ministro da Previdência, segundo o jornal a que me referi, que desapareçam as tarifas individuais e apareça, em substituição, uma tarifa única, intermediária; todo mundo pagando, por exemplo, na área desse setor, 1,5% sobre a folha de salários.

Isso, no meu entender, equivale a premiar, exatamente, quem não teve o menor zelo para com o seu trabalhador, quem não teve, inclusive, zelo para com os seus próprios negócios. E os efeitos, como alerta aqui o Dr. Orfeu Santos Sales, Diretor do Instituto Nacional de Prevenção de Acidentes, podem ser levados à área patronal até em termos que a sensibilizem em números, ou seja, em dinheiro.

Tomemos um caso, por exemplo, de uma determinada empresa, com uma folha de pagamentos — é o exemplo que me dá o Presidente do Instituto — no valor médio mensal de trinta e seis milhões de cruzeiros, consubstanciando a remuneração de cerca de vinte e dois mil operários, engenheiros, técnicos e pessoal burocrático. Volta Redonda — é o caso — deve vir recolhendo, mensalmente, aos cofres do INPS, a título de contribuição para o custeio de seguros de acidentes de trabalho de seus empregados, a quantia aproximada de cento e quarenta e quatro mil cruzeiros. Todavia, a partir de quando entrar em vigor — se vier a entrar — a uniformização tarifária pretendida pelo Ministério da Previdência, a quantia a pagar será de quinhentos e quarenta mil cruzeiros, por uma empresa que vai ser sancionada na sua economia, indevidamente, injustificadamente. Ao passo que uma empresa que pagava sob 3,2% passa a ser beneficiada, pagando 1,5% apenas, sem nada ter feito em favor da vida do seu trabalhador.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Pois não. Ouço com prazer o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) V. Ex<sup>a</sup> me perdoe** estar a interromper seu brilhante discurso, mas queria dar um depoimento para demonstrar a complexidade do problema. Durante alguns anos — e isso já vai longe — fui médico de uma companhia de acidentes de trabalho e, então, em mais de uma oportunidade, dei alta a acidentado. No dia seguinte, dois dias depois, voltava ele com novo acidente e eu fazia o papel de assistente social — ia apurar porque voltou e o encontrei, muitas vezes, com um drama familiar da mulher tuberculosa, do filho passando fome, uma série de pequenos problemas que não lhe davam tranqüilidade para um trabalho eficiente e cuidadoso. Assim vê V. Ex<sup>a</sup>, e perdoe-me interromper o seu discurso, a complexidade do problema e a seriedade com que ele deve ser enfrentado, como V. Ex<sup>a</sup> o está enfrentando.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Eu vou-me permitir, ao comentar o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, fazer uma citação de um brasileiro notório que é o Sr. Tenório Cavalcante. Ele dizia que "não se deve culpar a vassoura pela existência do lixo". Eu ouvi dele essa expressão num programa de televisão e achei a frase tão rica de conteúdo filosófico, que nunca mais a esqueci. Realmente existe isso, como, por exemplo, na guerra existe o militar que se acovarda e atira nos próprios pés, como uma forma de se acidentar e voltar para a retaguarda. Mas, nem todas as baixas são dessa natureza e a incidência deste tipo de ocorrência, sobre o total de acidentes, eu me arriscaria a dizer que não será jamais da ordem nem de 5%.

Na verdade eu vi, mina de Ouro Velho, lá nas Minas Gerais — se a memória não me trai era eu Ministro do Trabalho — naquelas minas, havia mais de 4.500 acidentes por ano, e nós podemos citar paralelamente, embora a natureza de trabalho tenha de ser levada em consideração, empresas como Volta Redonda, Vale do Rio Doce, Rede Ferroviária Federal, PETROBRÁS, ACESITA, LIGHT, EMBRATEL, Volkswagen, Ford, General Motors, Verolme, Lloyd Brasileiro, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cia. Telefônica Brasileira que estão pagando pelo mínimo da taxa porque, exatamente, são as que mais brilhantemente protegem a vida de seus trabalhadores. De modo que eu creio, meu caro colega e amigo, que

há infinitésimos de pequeno valor, sem dúvida. E a despeito de Leibniz que foi trazido aqui, à baila, pelo nobre Senador por Minas Gerais, o Dr. Itamar Franco, ainda assim, na composição desses eventos, parece-me, o que é importante e preponderante é o número de acidentes por falta de uma consciência prevencionista.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Ouço o nobre Senador por São Paulo.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) —** Além das razões que V. Ex<sup>a</sup> acaba de apontar, há uma que contribuiria para esclarecer o caso trazido pelo nobre Senador Ruy Santos. S. Ex<sup>a</sup> se referiu a problemas de família que estariam determinando a ocorrência do novo caso de acidente. E disse S. Ex<sup>a</sup> que se substitua ao Assistente Social. Ora, precisamente as empresas bem organizadas, que cuidam da condição humana de seus empregados, têm os seus Assistentes Sociais que irão investigar a causa do problema e procurar evitá-lo. Por isso me parece que as razões expostas pelo nobre Senador Jarbas Passarinho são absolutamente objetivas. É preciso estimular a empresa a diminuir a incidência desses acidentes. Nivelar todas, por uma taxa única será, positivamente, desestimular aquelas que estão empregando grandes recursos e cuidado na prevenção do acidente. Parece-me que o projeto sairá seguramente aperfeiçoado do Congresso, se vier com essa indicação, através da complementação de emenda substitutiva ou aditiva que possa atingir, de uma forma mais perfeita, esses objetivos, comuns a todos nós.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Ou de preferência, se V. Ex<sup>a</sup> me permite, que o nobre Ministro da Previdência se sensibilize com os nossos argumentos e altere desde logo o projeto.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) —** Essa seria a melhor das soluções, mas, até mesmo na hipótese contrária, o discurso de V. Ex<sup>a</sup> contribuiu para esclarecer, pelo menos o Congresso. V. Ex<sup>a</sup> de antemão pode contar, também, dentro desse exame primeiro que fazemos do problema, com um apoio entusiástico à tese defendida por V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Muito obrigado.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) —** Acredito que o Ministro será sensível às ponderações do Senador.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) —** Certamente.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Ocorreu que o Ministro tem assessorias técnicas como todos os Ministros têm, e, do que depreendo da leitura do documento que aqui expus, — e uma copia da página da **Folha de S. Paulo** — assessores dizem ao Ministro que põem em dúvida a eficiência da taxa variável como incentivo, no sentido da empresa melhorar seu sistema de prevenção de acidentes.

Aí, como na questão dos contratos de risco que discutimos tanto, há prazos fatais que têm que ser vencidos e não podem ser queimados. Entre o início de um trabalho de prevenção, a doutrinação e os efeitos, a regra empírica tem mostrado que medeia um prazo de quatro a cinco anos, e a lei que tem obrigado essas campanhas de prevenção é uma lei relativamente recente, o que não me deixa, portanto, em posição incômoda, na hora em que, como membro do Partido do Governo, trato dessa questão. Sei que para trás já foi pior, mas o quadro é ainda tão terrível que nós precisamos realmente fazer um chamamento à consciência da Nação brasileira para a gravidade dessas ocorrências.

Disse o nobre Senador Franco Montoro que eu não incluíse implicitamente o Governo e tem razão S. Ex<sup>a</sup> Estava implícito, quando tratei da consciência nacional. E já tivemos exemplos tam-

bem de que a Imprensa brasileira se preocupa com este problema a ponto de transformá-lo em objeto de reportagens autônomas. Então, está dado o exemplo pela própria Imprensa para nós, e nós, que somos os representantes do povo na Câmara e somos representantes dos Estados, eleitos pelo povo, no Senado, temos, no meu entender, a obrigação de nos antecipar em relação às possibilidades de uma matéria polêmica, dando, desde logo, o nosso ponto de vista.

Foi com esse objetivo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que ousei tomar a atenção dos meus nobres pares.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O Sr. Senador Franco Montoro enviou à Mesa projeto cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 259/III, alínea a, nº 3, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente. A proposição será anunciada na próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### — 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 562, de 1975, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 36, de 1971, 47, de 1974, 211, de 1975, que tramitam em conjunto, o de nº 252, de 1975, do Senhor Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta dispositivo à Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

### — 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 563, de 1975, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 253, de 1975, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre abatimento da renda bruta da pessoa física, e 259, de 1975, do Senhor Senador Osires Teixeira, que autoriza dedução do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.

### — 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 549, de 1975, do Sr. Senador Osires Teixeira, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1975, de sua autoria, que altera o Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, que "define a política nacional de turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências".

### — 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 580, de 1975, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nº 260, de 1975, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas e nº 266, de 1975, do Sr. Senador Wilson Gonçalves, que determina o cancelamento de penalidades funcionais, concede o abono de faltas no serviço público, e dá outras providências.

### — 5 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1974, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao § 2º do artigo 73 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

**PARECERES**, sob nºs 53, 54 e 485, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Legislação Social**, favorável; e

— de **Finanças**, (audiência solicitada em plenário), contrário, com voto vencido dos Srs. Senadores Leite Chaves, Mauro Benevides e Roberto Saturnino, e voto vencido e, separado, do Sr. Senador Ruy Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.)

## 3ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura, em 5 de março de 1976

### PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Alteviv Leal — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Pássarinho — Renato Franco — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrónio Portella — Mauro Benevides — Agenor Maria — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — João Calmon — Roberto Saturnino — Danton Jobim — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Itálvio Coelho — Leite Chaves — Le-noir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGENS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

#### MENSAGEM Nº 37, DE 1976 (nº 41/76, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Cláudio Garcia de Souza, Ministro de Primeira-Classe; da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Argentina, nos termos do artigo 21 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

2. Os méritos do Embaixador Cláudio Garcia de Souza, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores. Brasília, em 4 de março de 1976. — Ernesto Giesel.

#### INFORMAÇÃO

Curriculum-Vitae:  
Embaixador Cláudio  
Garcia de Souza.

Nascido no Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1º de junho de 1927. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, 1949. Membro efetivo da Sociedade Brasileira de Direito Aeronáutico, 1950. Sócio Titular da Sociedade Brasileira de Geografia, 1950.

Cônsul de Terceira Classe, pelo Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio-Branco, 1950.

Chefe, interino, da Seção de Administração e da Seção de Pesquisas e Publicações, do Instituto Rio-Branco, 1951.

Secretário, interino, do Diretor do Instituto Rio-Branco, 1951.

Membro da Comissão de Elaboração dos Programas para o Exame Vestibular do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, 1951.

Participante do Programa Internacional de Estágio das Nações Unidas, 1951.

Terceiro Secretário da Embaixada em Washington, 1952 a 1954.

Terceiro Secretário da Embaixada em Montevidéu, 1954 a 1956.

Membro da Missão Especial às Solenidades da Posse do Conselho de Governo do Uruguai, 1955.

Promovido a Segundo-Secretário, por antiguidade, 1956.

Segundo Secretário da Embaixada em Montevidéu, 1956 a 1958.

Auxiliar do Chefe do Departamento Político e Cultural, 1958.

Assessor da Secretaria-Geral da XLVII Conferência Interparlamentar, Rio de Janeiro, 1958.

Representante do Ministério das Relações Exteriores, na Comissão de Reparações de Guerra, 1959.

Membro da Delegação do Brasil à XLIII Conferência Interparlamentar, Varsóvia, 1959.

Membro da Delegação do Brasil à Reunião de Consultas sobre o Acordo de Transportes Aéreos Brasil-Países-Baixos, 1959.

Assessor da Delegação do Brasil à I Conferência Interparlamentar Americana, Lima, 1959.

À disposição do Primeiro Ministro do Japão, em visita ao Brasil, 1959.

Membro da Delegação Aeronáutica do Brasil a Lisboa, Londres e Paris, 1960.

Membro da Delegação do Brasil à Primeira Reunião de Consultas sobre o Acordo de Transportes Aéreos entre o Brasil e a Suíça, 1959.

Representante do Ministério das Relações Exteriores na Comissão de Estudos relativos à Navegação Aérea Internacional (CERNAI), 1959.

Membro da Delegação do Brasil à I Reunião de Consultas sobre o Acordo de Transportes Aéreos Brasil-Grã-Bretanha, Rio de Janeiro, 1960.

À disposição do Ministro das Relações Exteriores da República Federal da Alemanha em visita ao Brasil, 1960.

Segundo Secretário da Embaixada em Bonn, 1960 a 1961.

Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1961.

Primeiro Secretário da Embaixada em Bonn, 1961 a 1963.

Observador do Brasil à IV Sessão de Conferência da Organização da Aviação Civil Européia (OACE), Strasbourg, 1961.

À disposição do Presidente do Banco do Brasil em visita à Alemanha, 1961.

Encarregado de Negócios em Bonn, 1961 e 1962.

Chefe, substituto, do Serviço de Propaganda e Expansão Comercial (SEPRO) em Bonn, 1962.

Delegado do Brasil à Reunião dos Subcomitês Legal e Científico do Comitê das Nações Unidas para Uso Pacífico do Espaço Cósmico, Genebra, 1962.

Membro da Delegação do Brasil à XVIII Sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas, 1963.

Primeiro Secretário da Embaixada em Washington, 1963 a 1965.

Assessor da Delegação Brasileira à III Conferência Interparlamentar Americana, Washington, 1964.

Representante do Brasil no Conselho de Relações Internacionais, Michigan, 1964.

Representante do Brasil no X Congresso Interamericano de Municípios, Louisville, Kentucky, 1964.

Representante do Brasil à II Conferência anual do Programa de Cooperação Interamericana Católica, Chicago, 1965.

Subchefe de Gabinete do Ministro de Estado, 1966.

Chefe, interino, de Gabinete do Ministro de Estado, 1966. Conselheiro, 1966.

Membro da Comitiva do Ministro de Estado, em visita à Colômbia, Peru e Equador, 1966.

Membro da Delegação do Brasil à Reunião do Conselho de Ministros da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, Montevideu, 1966.

Membro da Comitiva do Ministro de Estado no Encontro com o Chanceler do Paraguai, Foz do Iguaçu, 1966.

Membro da Comitiva do Ministro de Estado em visita ao Chile, Bolívia, Argentina e Uruguai, 1966.

Membro da Comissão de Elaboração do novo Regulamento de Promoções da Carreira de Diplomata, 1966.

Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1967.

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado, 1967.

Delegado do Brasil à III Conferência Interamericana Extraordinária (CIE), Buenos Aires, 1967.

Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos da Europa Ocidental e África, 1967.

Delegado-Suplente do Brasil às XXII e XXV Sessões da Assembleia-Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1967 e 1970

Ministro-Conselheiro da Embaixada em Lisboa, 1968 a 1971.

Encarregado de Negócios em Lisboa, 1968, 1969 e 1970.

Embaixador em La Paz, 1971 a 1976.

Chefe da Delegação do Brasil à III reunião Ordinária dos Ministros de Obras Públicas e dos Transportes de "CONOSUR", Cochabamba, 1972.

Promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, 1973.

Chefe da I Reunião da Comissão Mista Administradora do Fundo de Desenvolvimento Brasil-Bolívia, La Paz, 1974.

Delegado do Brasil à VII Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Cochabamba, 1975.

Membro da Missão Especial nas cerimônias de celebração do Sesquicentenário da Independência da Bolívia, La Paz, 1975.

O Embaixador Cláudio Garcia de Souza, nesta data, encontra-se no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República da Bolívia.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 26 de fevereiro de 1976. — Sérgio de Queiróz Duarte — Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores)

## MENSAGEM Nº 38, DE 1976

(nº 44/76, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, venho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Sizínio Pontes Nogueira, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Bolívia, nos termos do artigo 21 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

2. Os méritos do Ministro Sizínio Pontes Nogueira, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 04 de março de 1976. — Ernesto Geisel.

## INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Ministro Sizínio Pontes Nogueira.

Nascido em Belo Horizonte, Minas Gerais, 16 de julho de 1920. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, 1943. Assistente do Departamento de Línguas Românicas da Universidade de Upsala, 1947 e 1948. Diplomado pelo Instituto Rio-Branco, no Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, Certificado do Curso da Academia de Direito Internacional de Haia, 1956. Diplomado pelo Centro de Estudos e Pesquisas de Direito Internacional da Academia de Direito Internacional de Haia, 1957. Diplomado pela Escola Superior de Guerra, no Curso Superior de Guerra, 1960. Estagiário nas Nações Unidas (ONU), e na Organização dos Estados Americanos (OEA), 1952.

Cônsul de Terceira Classe, pelo Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio-Branco, 1951.

Vice-Cônsul em Nova Iorque, 1953 a 1956.

Secretário da Comissão de Estudo do Programa da X Conferência Interamericana, Caracas, 1954.

Secretário da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, 1953.

Membro da Delegação do Brasil à IX Sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1954.

Terceiro-Secretário da Embaixada na Haia, 1956 a 1958.

Promovido a Segundo-Secretário, por antiguidade, 1958.

Segundo-Secretário da Embaixada na Haia, 1958 a 1960.

Encarregado de Negócios na Haia, 1957 e 1958.

Membro da Missão Especial aos Países Africanos, 1961.

Secretário-Executivo da Comissão Permanente para a Aplicação do Tratado de Amizade e Consulta entre o Brasil e Portugal (CTAP), 1961.

Membro da Comissão de Organização do Encontro entre Presidentes do Brasil e da Itália, 1961.

Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1961.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Washington, 1962 a 1964.

Membro da Delegação do Brasil à IX Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores dos Estados-Membros da OEA, Washington, 1964.

Primeiro Secretário da Embaixada em Viena, 1964 a 1966.

Representante-Residente do Brasil junto à Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), Viena, 1965.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Lima, 1966 a 1967.

Conselheiro, 1967.

Conselheiro da Embaixada em Lima, 1967 a 1968.

Encarregado de Negócios em Lima, 1966, 1967 e 1968.  
 Chefe da Divisão da Bacia do Prata e Chile, 1968 a 1971.  
 Delegado do Brasil à VI Sessão da Comissão Especial Brasileiro-Argentina de Coordenação (CEBAC), Buenos Aires 1969.  
 Delegado do Brasil à Primeira Reunião Extraordinária e à III Reunião Ordinária de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1969.  
 Delegado do Brasil à Primeira Reunião das Comissões Mistas de Comércio e Investimentos Brasil-Paraguai, Rio de Janeiro, 1969.  
 Membro da Comitiva do Presidente no Encontro com o Presidente do Uruguai, Chuí, 1970.  
 Representante do Ministério das Relações Exteriores no Conselho Deliberativo da Superintendencia do Desenvolvimento da Região Sul, Porto Alegre, 1970.  
 Chefe da Delegação do Brasil à Reunião Brasil-Argentina sobre Navegação Fluvial Fronteira, Brasília, 1970.  
 Delegado do Brasil às Reuniões das Comissões Mistas do Comércio e Investimentos Brasil-Paraguai, Assunção, 1970.  
 Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1970.  
 Delegado do Brasil à Primeira Reunião Extraordinária da CEBAC, Brasília, 1970.  
 Membro da Seção Brasileira da Comissão Mista Especial de Transportes e Turismo Brasil-Paraguai, Rio de Janeiro, 1970.  
 Ministro-Conselheiro da Embaixada em Moscou, 1971 a 1976.  
 Membro da Comitiva do Ministro de Estado em visita ao Paraguai, 1971.  
 Membro da Delegação do Brasil à III Reunião de Peritos do Recurso Água, do Comitê Intergovernamental Coordenador (CIC), Brasília, 1971.  
 Membro da Comitiva do Presidente da República no Encontro com o Presidente do Paraguai, para a inauguração da ponte sobre o rio Apa, Bela Vista, 1971.  
 Delegado do Brasil à VII Reunião da Lagoa Mirim, Montevideu, 1971.  
 Encarregado de Negócios em Moscou, 1972, 1973 e 1974.  
 Encarregado de Negócios na Guatemala, 1975.  
 Encarregado do Consulado Geral em Marselha, 1975.

O Ministro Sifínio Pontes Nogueira, nesta data, encontra-se no exercício de suas funções de Ministro-Conselheiro da Embaixada do Brasil junto à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 26 de fevereiro de 1976. — Sérgio de Queiroz Duarte — Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 1, DE 1976**

Dispõe sobre amparo ao trabalhador desempregado, garantindo-lhe o direito ao auxílio-doença e à aposentadoria por invalidez.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os trabalhadores que, em virtude de desemprego, vierem a perder a qualidade de segurado do INPS e não puderem

contribuir em dobro, na forma do art. 9º da Lei Orgânica da Previdência Social, conservarão o direito ao auxílio-doença, à aposentadoria por invalidez e os seus dependentes o direito à pensão.

Art. 2º Para atendimento do encargo decorrente do artigo anterior o INPS instituirá o Fundo de Custeio do Amparo ao Desempregado, sem aumento de contribuição, mediante utilização, de acordo com normas a serem baixadas pela Subsecretaria de Atuária e Estatística, dos superavits apresentados pela execução orçamentária do INPS.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

O problema do desemprego assume, no País, proporções sérias que não podem ser ignoradas ou minimizadas.

Principalmente após a instituição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o desemprego de trabalhadores acima de 40 anos de idade ganhou proporções que têm preocupado a todos. O fato pode ser verificado pelo grande número de projetos parlamentares apresentados sobre a questão. E o próprio Ministério do Trabalho já designou Comissão Especial para estudo da matéria.

Há um aspecto da questão que está a reclamar pronta disciplina legal.

Referimo-nos à situação do desempregado perante a previdência social.

São as seguintes as disposições reguladoras da matéria, estabelecidas pela Lei Orgânica da Previdência Social:

“Art. 7º A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade.

Art. 8º Perderá a qualidade de segurado aquele que, não se achando no gozo de benefício, deixar de contribuir por mais de doze meses consecutivos.

§ 1º O prazo a que se refere este artigo será dilatado:

e) para o segurado desempregado, desde que comprovada essa condição pelo registro no órgão próprio do Departamento Nacional de Mão-de-Obra, até mais doze meses.

2º — Durante o prazo de que trata este artigo, o segurado conservará todos os direitos perante a instituição de previdência social a que estiver filiado.

Art. 9º Ao segurado que deixar de exercer emprego ou atividade que o submeta ao regime desta lei é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar em dobro o pagamento mensal da contribuição.

§ 1º — O pagamento a que se refere este artigo deverá ser iniciado a partir do segundo mês ao da expiração do prazo previsto no artigo 8º e não poderá ser interrompido por mais de doze meses consecutivos, sob pena de perder o segurado essa qualidade.

§ 2º — Não será aceito novo pagamento de contribuições, dentro do prazo do parágrafo anterior, sem a prévia integralização das cotas relativas ao período interrompido”.

Dessa forma, para continuar usufruindo todos os direitos assegurados pela legislação previdenciária o desempregado, após o transcurso de 24 meses deve passar a contribuir em dobro, ou seja pagar mensalmente 15% do seu último salário.

Diante desse preceito, duas hipóteses podem ocorrer. Primeiro, embora seja alta essa contribuição, alguns segurados poderão ter condições de pagá-la, ainda que desempregados.

Estes e seus dependentes preservarão integralmente os direitos a todos os benefícios e serviços previdenciários.

Mas, na segunda hipótese, que é a mais freqüente, a situação é dramática. O segurado que, após 5, 10, 15, 20, 25 e até 29 anos de contribuição ficar desempregado e não tiver condições de contribuir em dobro, ou seja, pelo menos com Cr\$ 85,25 por mês, perde, irremediavelmente, todos os direitos, o mesmo ocorrendo com relação aos seus dependentes.

Compreende-se que o segurado em tais condições não possa se aposentar por velhice ou por tempo de serviço. Negar-lhe, entretanto como ocorre presentemente, amparo e proteção no caso de doença ou da invalidez constitui verdadeira negação das finalidades da Previdência Social.

É preciso lembrar que o desempregado quando foi segurado do INPS, contribuiu para a existência dos recursos financeiros da Previdência Social e esta não pode ignorá-lo quando suas necessidades são mais graves e prementes.

Além disso, a própria Constituição, no art. 165, inciso XIV, "assegura aos trabalhadores"... "o seguro desemprego", o que deveria corresponder a uma renda mensal em virtude da própria contingência econômica do desemprego. Mas se o seguro-desemprego, entre nós, é uma promessa constitucional ainda não realizada, negar ao desempregado, também, assistência adequada quando doente temporariamente ou quando inválido definitivamente chega a ser ato de desumanidade incompatível com o Estado moderno e com o regime de solidariedade social que deve informar todo sistema previdenciário.

Essa omissão é ainda mais grave quando se sabe que o INPS vem apresentando sucessivos e elevados *superavits*. Como justificar a acumulação de tais *superavits* quando há trabalhadores desempregados, que contribuíram para a Previdência Social, necessitados de serem atendidos?

O projeto vem assim propor a medida de rigorosa justiça amparada no próprio texto constitucional.

Sala das Sessões, em 4 de março de 1976. — Senador Franco Montoro.

(*Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho. (Pausa)

S. Ex<sup>o</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A reclassificação do funcionalismo público federal, ainda em vias de ser concluída, apesar dos esforços desenvolvidos pelo DASP, tem suscitado, em todo o País, reclamações oriundas de numerosos servidores, que se sentem prejudicados em razão de alguns critérios adotados por aquele Órgão do Poder Executivo.

Entre os que permanece., ainda, numa posição de expectativa é, até certo ponto, de desencanto, estão os inativos, que ascendiam, no ano passado, a cerca de 128 mil e cuja situação seria examinada pelo DASP, tão logo fosse ultimado o trabalho pertinente à situação do pessoal em atividade.

Em outubro do ano passado, chegamos a ocupar a tribuna desta Casa, para apelar ao Coronel Darcy Siqueira, no sentido de que voltasse as suas vistas para aqueles milhares de aposentados, os quais, quando em exercício, haviam prestado relevantes serviços à pública administração.

Sabia-se, naquela época, que apenas 45 mil seriam imediatamente reclassificados, devendo os demais — 83 mil — aguardar a oportunidade em que a sua respectiva situação seria objeto de estudo e implantação por parte daquela entidade governamental.

Durante o recesso parlamentar, fui, no meu Estado, procurado por dezenas de interessados, pressurosos por notícias tranquilizadoras quanto aos benefícios que lhes seriam assegurados pelo plano reclassificatório.

Os aposentados por invalidez, sobre cujas preocupações sempre me mantive a par em razão dos sucessivos expedientes que me foram pelos mesmos endereçados em 1975, voltaram a postular um melhor tratamento por parte do Governo da União.

E um dos líderes daquela classe, faz chegar às minhas mãos cópias de carta dirigida ao ilustre Presidente Ernesto Geisel, cuja integra, por iniciativa sua certamente e tendo em vista a justiça da solicitação nela contida, vai publicada na edição de ontem do *Jornal de Brasília*.

Diz, em sua missiva, o Sr. Mozart Aquino, aposentado, por invalidez, do serviço público federal:

"Essa repartição (refere-se ao DASP) quando reclassificou os servidores em exercício se omitiu quando não reajustou os proventos, simultaneamente, daquela classe que de há muito deveria estar recebendo as suas melhorias integrais com vigência de 1974, (novembro), como se ela na Atividade estivesse, conforme ordenam a Lei, a Doutrina e a Jurisprudência."

E conclui a sua mensagem, pateticamente:

"Chamo a atenção do Coronel (Darcy Siqueira) que em nenhum dos abundantes textos legais em que se apóiam os inativos da Lei nº 1.050 consta qualquer alusão, implícita ou explícita, que estes seres infelizes e abandonados devem receber proventos pelo critério extemporâneo, inconstitucional, anti-social e desumano do tal nível inicial de suas carreiras."

Por sua vez, o jornalista Alcântara Nogueira, em artigo publicado no jornal *O Povo*, de Fortaleza, emite opinião sobre a matéria, destacando incisivamente:

"Seria o caso da reclassificação dos inativos ter-se dado concomitantemente a dos ativos. Todos comem, vestem,

tomam remédio e têm filhos para educar. A angústia do ativo é a mesma do inativo. Todos são criaturas humanas e vivem debaixo do Brasil "onde o céu azul é mais azul". É questão de humanidade. Não se pode deixar de lado esse princípio, uma vez que as aperturas cercam a cada minuto, a cada segundo aqueles que vivem do salário. Os que não têm o for-túnio de pertencer a classe dos milionários."

E a incerteza quanto aos rumos da reclassificação atinge, dentre outros, também, os ferroviários que não optaram pelo regime da CLT, bem assim os servidores em disponibilidade, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que se mantêm à espera de uma manifestação positiva por parte dos setores governamentais competentes.

Muitos destes últimos chegaram mesmo a impetrar mandado de segurança junto à Justiça Federal, com vitória assegurada na primeira instância e em grau de apelação perante o Tribunal Federal de Recursos.

• O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com muito prazer.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Passei, nesta temporada de recesso, alguns dias na capital do meu Estado, Natal. Há uma profunda preocupação e uma perspectiva de pessimismo da parte dos inativos, porque eles acham que não estão sendo olhados com o devido carinho que merecem. Acredito, portanto, que V. Ex<sup>a</sup> tenha inteira razão. Realmente, os inativos que prestaram serviço público durante uma longa vida não podem ficar marginalizados na reclassificação. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Muito grato ao aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Agenor Maria, solidarizando-se aos milhares de inativos que continuam aguardando uma manifestação por parte do DASP, quanto aos benefícios a eles assegurados pela reclassificação.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com muito prazer.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Se a situação dos inativos é a descrita por V. Ex<sup>a</sup>, e ainda enfatizada, no que tange ao Rio Grande do Norte, pelo nobre Senador Agenor Maria, imagine V. Ex<sup>a</sup> o que se passa no meu Estado, o Acre, em que o problema não é só dos inativos, mas também, totalmente, dos ativos. Poderia causar estranheza a observação de que o fenômeno está se verificando com os funcionários do meu Estado, quanto a esta reclassificação, porque, como todos sabem, ela foi para os funcionários federais. Mas, ocorre que o Acre constitui, a esse respeito, uma exceção, pois os seus funcionários continuam a ser pagos pela União, que, desde a criação do Estado, assumiu o compromisso de fazê-lo durante certo período. Isto tem-se prolongado até agora — os funcionários do Acre têm sido, sistematicamente, abrangidos pelos aumentos regulares, ocorridos desde então. Entretanto, no que se refere ao plano de reclassificação, nada se sabe. Há muitas esperanças, difundidas pelos representantes do Estado e pertencentes à Aliança Renovadora Nacional. No entanto, quando estive agora no Acre — e o desencanto, a que V. Ex<sup>a</sup> se refere, se completa a este respeito — não havia um lugar onde eu parasse que um grupo com quem eu esti-

vesse contato não lizesse esta pergunta invariável: "O que V. Ex<sup>a</sup> nos pode dizer sobre o plano de reclassificação?" Esses funcionários ainda não foram abrangidos. Dizem que o DASP está fazendo estudos a esse respeito, pois acha que é um assunto da esfera estadual e depende de um entendimento entre as duas áreas do Governo. O fato é que há necessidade de que o Coronel Darcy Siqueira transmita uma palavra de esperança, mas esperança que infunda uma certa confiança naquela gente, ou pelo menos diga, de uma vez, o que está ocorrendo, para que a esperança nesse caso não se transforme em incerteza, e seja, como disse o poeta: incerteza que esvoaça desgraça, muito mais do que a própria desgraça.

Era o que tinha a dizer a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Adalberto Sena, que traz um dado peculiaríssimo do plano reclassificatório, exatamente a situação dos que percebem, apesar de funcionários do Estado do Acre, pelos cofres da União, e que estão à espera de uma manifestação do DASP a respeito dos benefícios que lhes foram assegurados.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Não só os inativos como os ativos também.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Concedo o aparte ao nobre Líder Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Quero trazer minha solidariedade pessoal a V. Ex<sup>a</sup>, pela manifestação que faz, embora não seja bem interpretada, por um motivo — porque sou professor aposentado da Universidade da Bahia. Mas, não vejo o meu caso, pois com o provento que tenho, possuo outra condição para viver. Na verdade, o número de aposentados e esquecidos é enorme. De maneira que confio em que o DASP dê uma solução justa a estes inativos, face ao aumento concedido ao funcionalismo e à reclassificação de cargos.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Expresso, também, a V. Ex<sup>a</sup> nobre Senador Ruy Santos, o meu agradecimento, pelo testemunho de sua solidariedade, no instante em que debatemos, para conhecimento da Nação e, de forma especial, do DASP, a situação de milhares de aposentados que estão à espera de uma solução, para todos eles, no Plano de Reclassificação de Cargos.

Dizia, Sr. Presidente:

Quanto aos ferroviários, defrontaram-se eles com o prazo fatal da opção, a 27 de fevereiro, entre os regimes estatutários e o trabalhista, trazendo-lhes, em consequência, um verdadeiro dilema, ainda mais porque não possuíam informações bastantes quanto à assecução das vantagens da reclassificação aos que se mantivessem como funcionários públicos.

Seria ideal que a direção da Rede Ferroviária Federal promovesse a dilatação do prazo de opção já expirado e, por mais 120 dias, facultasse aos seus servidores o direito de externarem a sua preferência, quando mais se aclarassem os benefícios a eles destinados pela reclassificação de cargos.

Todas estas observações, Sr. Presidente, eu as julguei da maior importância para milhares de funcionários, daí por que me comprometi a veiculá-las desta tribuna, na certeza de que o Poder Executivo Federal adotará as medidas que reputar indispensáveis para corrigir os senões verificados na política de pessoal do Governo, em razão do recente Plano de Classificação, já em vigor.

Muito obrigado! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.



**O SR. LUIZ CAVAJCANTE (ARENA — AL.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O **Jornal de Brasília**, de hoje, em sua seção Cartas dos Leitores, publica, sob o título "Subsídio Parlamentar", a seguinte carta do leitor daquele jornal, que passo a ler:

#### Subsídio Parlamentar

Ao ler, com toda a atenção, a reportagem do **Jornal de Brasília** de ontem, 4 de março, sobre o problema do aumento dos parlamentares notei, desde logo, um engano informativo.

Diz o texto da 1ª página, embaixo do título "Congresso pergunta: A Constituição Permite?", que o artigo 33 da Constituição tornou-se, com sua redação, uma das medidas moralizadoras da Revolução.

O artigo, só para rememorá-lo, é o seguinte: "O subsídio, dividido em parte fixa e parte variável, e a ajuda de custo de Deputados e Senadores serão iguais e estabelecidos no fim de cada legislatura para a subsequente."

Ora, ao que se sabe, esse dispositivo constitucional não é exatamente obra da Revolução. Ele está no texto da Constituição desde 46, como o redator da matéria poderá verificar se fizer um retrospecto comparado das cartas magnas de lá até cá.

Quero ainda contribuir com o **Jornal de Brasília** com outro esclarecimento. Diante do decreto-legislativo baixado em 1974, pelo então Presidente do Senado, Paulo Torres, o problema do impedimento constitucional ao aumento dos subsídios dos Deputados passou a ficar situado na órbita do acompanhamento automático das correções anuais dos tetos salariais dos funcionários públicos. Qualquer discussão, agora, não pode ser atrelada à proibição do artigo 33 da Constituição, que não se aplica ao caso presente do aumento dos parlamentares. O que se quer, no momento, é apenas a correção anual, como manda o decreto-legislativo de 74. — Alberto Cairo, Rua Marquês de Olinda, 74 — Rio."

Sr. Presidente, ao ler esta breve missiva, tive, apenas, o escopo de declarar que estou inteiramente com o ponto de vista do autor.

Eu, pessoalmente, ficarei satisfeito se aplicada for, apenas, a correção monetária aos meus vencimentos do ano passado.

Este o meu pronunciamento de hoje. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Conhecendo a preocupação do eminente Presidente Ernesto Geisel com o grave problema da rápida e descontrolada urbanização que se processa no País, a gerar tensões sociais que desafiam a capacidade dos administradores, cada vez mais exigidos a oferecer mais vias urbanas, mais habitação, água, saneamento, iluminação, lazer e recreação, venho, hoje, a esta tribuna, para reiterar o apelo já feito a Sua Excelência em favor de Aracaju, a capital de meu Estado.

Como todas as capitais brasileiras, a de Sergipe vive também as dificuldades de sua transformação em metrópole, a receber cada dia maiores contingentes populacionais que modificam a vida da cidade e geram problemas que reclamam urgente solução.

Aracaju precisa programar e realizar a sua expansão urbanística, abrindo caminhos para o seu progresso, que é um reflexo do desenvolvimento acelerado por que passa o Estado.

A Prefeitura, sob a administração dinâmica do Prefeito João Alves Filho, tem um amplo programa urbanístico, que, no entanto, encontra, como grande obstáculo à sua realização, os chamados "terrenos de marinha", que, em Aracaju, tomam vastas áreas da cidade. Gestões têm sido realizadas, junto ao Patrimônio da União,

para a transferência desses terrenos à Empresa Municipal de Urbanização — EMURB, que cuidaria da sua utilização, afastando qualquer risco de que eles viessem a se transformar em objeto de especulação imobiliária.

Como disse o Prefeito João Alves Filho, em recente entrevista concedida à Imprensa sergipana e publicada no **Diário de Aracaju**, de 25 de fevereiro, a existência desses terrenos "tem sobremaneira prejudicado o crescimento da cidade, tornando-se não só um problema financeiro, pelas especulações, mas, e principalmente, social, uma vez que tem atingido a população em geral".

Na audiência que tive, no dia 3 de fevereiro, com o eminente Presidente Ernesto Geisel, levei esse assunto à sua alta deliberação, informando a Sua Excelência que o processo estava em estudo no Departamento Geral de Serviço do Patrimônio da União e esperava que fosse aprovado o projeto da Prefeitura de Aracaju.

Estou confiante numa decisão favorável, pois, como disse, é o Chefe da Nação quem primeiro proclama o desafio da urbanização e convoca a nós todos para encontrar as soluções que permitam o crescimento ordenado das cidades, e que este se faça sem prejuízo da qualidade da vida nos grandes aglomerados humanos.

Sr. Presidente, solicito que sejam considerados parte deste pronunciamento o expediente que entreguei ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, quando da audiência que me concedeu no dia 3 de fevereiro, bem assim a carta que, no dia 8 de janeiro, enderecei ao Senhor Ministro da Fazenda. Em ambos os documentos, reivindico em favor da Prefeitura de Aracaju. (Muito bem!)

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Brasília, 3 de fevereiro de 1976.

Eminente Presidente  
General Ernesto Geisel,

Está a Prefeitura da capital de nosso Estado empenhada em dar solução racional a questões que envolvem os terrenos de marinha do respectivo município, através de bem planejada fórmula que atende aos seus mais diversos aspectos.

A solução compreende, principalmente, a execução de um projeto de urbanização, a cargo da Empresa Municipal de Urbanização — EMURB, o qual se constitui em elemento de capital importância no contexto da política urbana de Aracaju.

Os contornos essenciais desse plano, bem assim a sua conveniência, oportunidade e repercussões são examinados em ofício, cuja cópia segue em apenso, que me dirigiu o Sr. Prefeito, Engenheiro João Alves Filho, solicitando-me interesse junto ao Serviço do Patrimônio da União, ao qual foi submetido o assunto, no sentido de decisão favorável.

Trata-se, Senhor Presidente, de assunto da maior relevância para a administração de Aracaju, e, em razão disso, permito-me solicitar a Vossa Excelência que, se possível, autorize o Ministério da Fazenda, através do órgão competente, a estudar o caso, concedendo-lhe tratamento prioritário, de modo a se alcançar solução rápida e satisfatória.

Queira receber, Senhor Presidente, a par dos meus antecipados agradecimentos, a expressão de meu respeito e de minha grande admiração. — Lourival Baptista.

Exp. Externo  
Ref. GP - Ofício nº 385/75

Aracaju, 29 de dezembro de 1975.

Excelentíssimo Senhor,

Deveras preocupado com o gravíssimo problema dos chamados terrenos de marinha, mesmo antes de nossa posse no cargo de

Prefeito de Aracaju, mantivemos contato com o Senhor Diretor Geral do SPU no Rio, visando informar-se das possibilidades de uma solução que atendesse aos justos anseios de nossa Capital que vem sofrendo por anos seguidos as conseqüências de uma indefinição.

Já exercendo o mandato, tivemos conhecimento de uma experiência vitoriosa ocorrida em São Luís do Maranhão e para lá nos dirigimos, constatando "in loco" o êxito da solução encontrada. Visando transplantá-la para Aracaju, encaminhamos para aquela Cidade técnicos da Prefeitura, devidamente acompanhados do Assessor Jurídico de Delegacia local do SPU que estudou minuciosamente o processo empregado. Após esta visita, mantivemos novo contato com o Doutor José Alfredo Nunes de Azevedo, Diretor Geral do SPU, ao mesmo tempo em que era dada entrada no processo em Aracaju solicitando a cessão dos terrenos de marinha em favor da Empresa Municipal de Urbanização — EMURB. Esta empresa foi especificadamente criada visando cuidar da urbanização da Cidade, da criação de áreas de lazer, estando prevista para atuar numa grande faixa onde o Município diretamente não teria condições de atender devido aos encargos financeiros a serem assumidos.

Com a cessão dos terrenos de marinha pela União à EMURB, esta teria condições de legalizar todas as posses atuais, dando condições aos atuais ocupantes de uso e gozo do direito de propriedade. As áreas ainda não ocupadas seriam patrimônio da empresa que, dentro de um plano global, faria a urbanização e, posteriormente, alienaria através licitação os lotes devidamente urbanizados.

Dentro da mesma sistemática já mantivemos entendimentos com o Doutor Jorge Franciscanni — Secretário Executivo do CNPU — órgão responsável pela definição da política urbana nacional, além de havermos feito interferência pessoal quando da realização do Simpósio promovido pela Fundação Milton Campos em Brasília.

A solução que propomos não é meramente técnica. Trata-se antes de tudo de um problema político dos mais sérios. Tais terrenos de marinha, delimitados após 144 anos de uma linha de preamar média ocorrida em 1831, utilizando métodos técnicos discutíveis, estão definidos por uma legislação datada de 1940 que não se renovou, mesmo após as transformações econômico-sociais ocorridas nestas quase quatro décadas. Não se atentou para o crescimento das cidades, para a explosão urbana. Hoje não são reconhecidos os títulos de posse, acarretando para os atuais ocupantes uma aflição que é comum a todos, pois seus imóveis não podem receber o mínimo benefício e os não construídos não podem ter projetos aprovados.

Além do problema social, a Prefeitura está sendo prejudicada pois não pode exigir dos ocupantes o Imposto Predial ou Territorial Urbano, além de ser prejudicada enormemente na definição da estrutura urbana do município, acarretando, em conseqüência sérios problemas em seus sistema viário. O caos completo foi estabelecido.

A solução proposta pelo Município de Aracaju atende plenamente a todos diretamente interessados. À União, pois, resolvendo este problema social, além de ser beneficiada com o pagamento regular do foro devido. Ao ocupante do terreno, pois, teria condições de construir, de alienar a posse, de utilizar-se do terreno. À comunidade pois a especulação imobiliária seria fatalmente atingida pela oferta de novas áreas. Ao Município que teria condições de aumentar sua receita com a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, além das taxas pela concessão da licença para construção.

Mister se faz neste momento, quando o processo recebendo parecer favorável na Delegacia local e se encontra em fase de definição na Direção Geral do SPU no Rio, a interferência pessoal de Vossa Excelência que certamente também tem interesse, como representante do povo sergipano, na solução deste tão sério problema social.

Esperamos e confiamos na ação de Vossa Excelência, agradecendo antecipadamente pelos contatos que serão mantidos nas diversas áreas diretamente ligadas ao assunto.

Saudações. — Engº João Alves Filho — Prefeito de Aracaju.

Doutor José Alfredo Nunes de Azevedo  
Diretor-Geral SPU Ministério da Fazenda

Rio de Janeiro

Aracaju 18 dezembro de 1975

Com satisfação, comunico a Vossa Senhoria seguiu para esse órgão processo pedido transferência para empresa municipal de urbanização Aracaju terrenos marinha localizados área urbana desta capital, com parecer favorável Delegacia Serviço Patrimônio União local. Apelo Ilustre Diretor para que solução definitiva seja favorável povo aracajuano lhe será gratíssimo, face gravíssimos problemas sociais que referidos terrenos vêm criando para população. Antecipando agradecimentos nome aracajuano, firmo-me com atenciosas saudações. João Alves Filho — Prefeito Aracaju.

Brasília, 8 de janeiro de 1976.

Eminente Ministro  
Mário Henrique Simonsen

Junto estou encaminhando-lhe carta que recebi do Prefeito de Aracaju, Engenheiro João Alves Filho, onde aborda assunto referente aos problemas dos chamados terrenos de marinha.

Diz ele de providências já tomadas, como Prefeito de Aracaju, no seu Ministério.

Estimaria bastante se pudesse contar com a sua compreensão na solução do assunto, que muito virá beneficiar a nossa capital pois muito vem sofrendo devido a essa situação indefinida há vários anos.

Antecipando os meus agradecimentos aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os meus protestos de estima e admiração. —  
**Lourival Baptista.**

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Está terminado a Hora do Expediente.  
Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Estão presentes na Casa 32 Srs. Senadores.

Não há número para deliberação. Fica, portanto, adiada a votação das matérias constantes dos quatro primeiros itens da pauta:

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 562, de 1975, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 36, de 1971, 47, de 1974, 211, de 1975, que tramitam em conjunto, o de nº 252, de 1975, do Senhor Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta dispositivo à Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 563, de 1975, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 253, de 1975, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre abatimento da renda bruta da pessoa física, e 259, de 1975, do Senhor Senador Osires Teixeira, que autoriza dedução no imposto sobre a renda, e dá outras providências.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 549, de 1975, do Senhor Senador Osires Teixeira, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1975, de sua autoria, que altera o Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, que "Define a Política Nacional de Turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências".

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 580, de 1975, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nº 260, de 1975, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas e nº 266, de 1975, do Senhor Senador Wilson Gonçalves, que determina o cancelamento de penalidades funcionais, concede o abono de faltas no serviço público, e dá outras providências.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1974, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao § 2º do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, Sob nºs 53, 54 e 485, de 1975, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela Constitucionalidade e Juridicidade;
- de **Legislação Social**, favorável; e
- de **Finanças**, (Audiência solicitada em plenário), contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores Leite Chaves, Mauro Benevides e Roberto Saturnino, e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Ruy Carneiro.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 11 de novembro de 1975, tendo a sua discussão adiada, a requerimento do Sr. Senador Adalberto Sena, para a presente sessão.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

**O SR. AGENOR MARIA** (MDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de iniciar o meu pronunciamento, devo dar ciência à Casa, ao Governo e à Nação de que desejo congratular-me com o Senador Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, pelo discurso de S. Exª, quando da inauguração dos trabalhos do presente ano legislativo. E, ao mesmo tempo, dar conhecimento à Casa e à Nação de algumas notas que li nos jornais da grande Imprensa do País, a respeito do problema da comunicação do Partido ao qual pertenço.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é do meu hábito fazer discurso político-partidário, nem ideológico, mas posso confessar à Casa e à Nação que, no meu discurso de agosto de 1974 na Convenção do MDB, na qual fui escolhido candidato a Senador nas eleições daquele ano, eu dava conhecimento a todos os Convencioneiros e a todo o Estado do Rio Grande do Norte que eu desejava o voto do preto e do branco, do pobre e do rico, mas agradecia o dos comunistas.

Naquela Convenção, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque na realidade sou homem crente em Deus, tenho horror aos comunistas, tive a dignidade de afirmar que agradecia o voto dos comunistas. Um homem que, na Convenção, precisando dos votos de todos, tem a dignidade de assim proceder não pode ficar sendo pejado de comunização ou de que tenha recebido voto de comunistas. O Exército Nacional, através do Quartel General de Natal, tem a fita gravada do discurso que proferi na Convenção.

Não é do meu hábito, a Casa conhece, tecer considerações sobre problema ideológico-partidário. Sempre tenho lutado,

**O Sr. Ruy Carneiro** (MDB — PB.) — Dá V. Exª licença de um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA** (MDB — RN.) — Com muito prazer.

**O Sr. Ruy Carneiro** (MDB — PB.) — Lamento interromper as brilhantes e acertadas considerações que V. Exª está fazendo, no seu oportuno pronunciamento desta tarde, mas desejo solidarizar-me e aplaudir os conceitos judiciosos com que se referiu ao grande discurso proferido pelo eminente Senador Magalhães Pinto na abertura do Congresso.

Aliás, aquela admirável oração do Presidente do Congresso ao ensejo da instalação dos trabalhos da segunda sessão legislativa ordinária da oitava legislatura, vem merecendo os aplausos de todos os setores políticos brasileiros, especialmente da imprensa de todo o País, não só pelo seu conteúdo mas, principalmente, pelo equilíbrio com que abordou os temas nacionais, expressando seu alto espírito político e democrático.

O Congresso e a Nação merecem as congratulações formuladas por V. Exª

**O SR. AGENOR MARIA** (MDB — RN.) — Muito obrigado a V. Exª

Dentro do prazo que as minhas férias parlamentares me permitiam: 120 municípios do Rio Grande do Norte. Percorri-os em toda a sua extensão, para sentir, *in loco*, o problema de cada um; conversar com o povo do interior do meu Estado; auscultar-lhe os anseios, enfim, conhecer de perto as dificuldades por que passa cada uma dessas comunidades.

Posso afirmar a V. Exªs, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que encontrei, no interior do meu Estado, fome, miséria e desânimo. Vi, com meus próprios olhos, esse quadro sombrio. Posso confessar que as distorções sociais, neste País, não nos dão a segurança de acreditar em tranquilidade social.

Em alguns municípios do meu Estado, uma professora primária, encarregada da educação do setor rural, responsável pela educação da juventude rural, está percebendo Cr\$ 40,00, por mês, de salário e, ainda assim, com quatro, cinco meses de atraso.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não tem sentido um salário de Cr\$ 40,00 por mês. É um escárnio à pessoa humana; é marginalizá-la, é jogar toda a juventude rural ao precipício, ao abismo. Uma professora primária, responsável pela educação da juventude rural, perceber Cr\$ 40,00 por mês, de vencimento, não tem sentido! Acham pouco e, ainda, efetuam o seu pagamento com quatro, cinco meses de atraso. E se diz que se quer educar a juventude rural deste País...

Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma professora percebendo Cr\$ 40,00 por mês! E não foi somente em uma comunidade. Percorri o interior do meu Estado e encontrei parteiras diplomadas, encarregadas dos Postos de Saúde, percebendo Cr\$ 100,00 por mês; coveiros, responsáveis pelo zelo dos cemitérios públicos, com Cr\$ 30,00 por mês.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, lá é Brasil; lá se trabalha; lá se produzem as fibras, que desenvolvem a nossa indústria e o nosso comércio, e os cereais, que constituem a vida desta Nação, apenas por homens humildes que ali vivem.

Percorrendo o Oeste do meu Estado, verifiquei que não mais existem estradas vicinais conservadas, porque as Prefeituras, empobrecidas, não dispõem de recursos. Na época invernososa, ficam intransitáveis três, quatro meses não permitindo o tráfego de automóvel, mas vi estarem recebendo a Taxa Rodoviária Única a mesma que se paga no Paraná, em São Paulo, onde as estradas são altamente pavimentadas.

Não tem sentido, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma taxa rodoviária única para este continente.

Um homem, no interior do Nordeste, onde não existe um palmo de asfalto, é obrigado a pagar a mesma taxa rodoviária que paga aquele que mora no Paraná, andando na Castelo Branco, estrada de primeira linha.

Daí por que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, senti-me altamente realizado com a viagem que fiz. Sim, porque o papel nosso, de representantes do povo, é trazer para esta tribuna, os problemas do povo. Não sou ligado a nenhum grupo. Tenho, sim, compromissos com o povo do Rio Grande do Norte, porque só poderei corresponder à confiança daqueles que me mandaram para esta Casa, na medida em que eu saiba, com autenticidade, com civismo, com patriotismo, dizer, daqui, aquilo que, realmente, o meu eleitor, aquele que sufragou o meu nome, está sentindo. Esta, a minha obrigação, e por ela estou aqui por ela afirmo, à Casa e ao Governo, que não posso calar. A omissão da classe política não tem sentido nos dias atuais. Omitir-se de dizer a verdade é um crime contra o próprio povo e a segurança nacional. O Governo precisa saber o que acontece no interior deste País. É necessário que cada representante do povo que tenha, como eu, percorrido o interior do Brasil, diga, desta tribuna, o que viu, para que o Governo acorde para esta realidade e possa criar as condições de evitar as distorções tão grandes que, a cada dia, ficam mais complexas tornando, assim, difícil a solução desse problema.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) —** Concede-me um aparte, Senador Agenor Maria?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) —** Com muito prazer.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) —** Senador, desculpe-me ter chegado um pouco tarde neste aparte, mas eu desejava fazer uma pergunta a V. Ex<sup>a</sup>: Quem está pagando quarenta cruzeiros a uma professora rural? O Estado, a Prefeitura ou alguma entidade particular?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) —** A obrigação do ensino da zona rural ficou com as Prefeituras. As Prefeituras mais pobres do interior do meu Estado, porém, não têm condições de pagar nem esses quarenta cruzeiros. Daí, algumas estarem com o seu pagamento atrasado quatro, cinco meses, por falta de recursos.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) —** Quer dizer que o problema é mais grave ainda. Está pagando mal e não tem condições de pagar melhor.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) —** Sim, está pagando mal e não tem condições de pagar nem o mal que está pagando.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) —** Quando fiz essa pergunta a V. Ex<sup>a</sup>, minha intenção era relembra um episódio, de há poucos anos, quando eu reclamava o pagamento condigno dos professores do Distrito Federal. Não o pagamento em si mesmo, mas, pelo menos, a pontualidade neste pagamento. Mostrei, num discurso pronunciado no Dia do Professor, que esse professor, nas grandes cidades brasileiras, mesmo em Brasília, ainda era muito mal remunerado, não tinha uma remuneração, pelo menos condigna, que lhe permitisse executar as tarefas e as responsabilidades que lhe pesam nos ombros. Pois bem, quando fazia essa observação, aqui, para o caso do Distrito Federal — e é o caso geral do Brasil — no Dia do Professor, recebi carta, do Ministro Jarbas Passarinho, Ministro da Educação e Cultura, na época, em que ele demonstrava, com aquela sutileza que lhe é particular, que tinha vindo atrasado nesta observação, porquanto na véspera o Governo, através do Ministério da Educação e Cultura, havia expedido decreto proibindo que os Estados e as Prefeituras recebessem subvenção federal se não tivessem pagando aos seus professores de acordo com os níveis estabelecidos naquele decreto. Quando o Ministro Jarbas Passarinho me escreveu essa carta, que me veio às mãos por intermédio da Sra. Bustos Tigre, eu já tinha experiência anterior sobre um decreto, ou uma lei — não me recordo bem — no mesmo sentido, que não havia sido cumprido. Nessa ocasião, fiz uma observação a essa senhora, dizendo-lhe que agradecia muito a atenção do Ministro Jarbas Passarinho, porém tinha a impressão de que seria apenas mais uma providência do Ministério que não ia ser cumprida, já que as anteriores também não haviam sido cumpridas. V. Ex<sup>a</sup> está realmente

dando o testemunho cabal e solene de que casos como estes ocorrem com mais freqüência do que eu havia previsto, em matéria de remuneração dos professores. V. Ex<sup>a</sup> confessa, desta tribuna, a gravidade da questão, colocando-a em termos que exigem a intervenção da União e a ação supletiva do Ministério da Educação e Cultura. É clara a confissão de V. Ex<sup>a</sup> de que os professores ganham essa miséria, esses ordenados que não classifico de salários de fome, porque estão abaixo dessa categoria. No entanto, acrescenta o nobre orador que as Prefeituras pagam mal, porque não têm condições de pagar melhor. É de estarrecer.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) —** Muito obrigado Senador Adalberto Sena.

Mas o fato de o Governo Federal querer deixar em mãos dos Municípios, das Prefeituras, a responsabilidade do ensino na área rural, não tem sentido. Os Prefeitos não têm condições de efetuar o pagamento, então não devem ser responsáveis por uma tarefa que não podem cumprir.

O Governo quer evitar o êxodo rural. Mas pergunto: como é que o Governo quer evitar o êxodo rural se não favorece aquele que mora no campo? Se não garante aos seus filhos, pelo menos, o conhecimento das primeiras letras? O homem da cidade tem esse direito. Conheço municípios que têm cinco, seis e até oito grupos escolares na sede; e na zona rural não têm uma só escola. E quando têm, a Professora ganha 40 cruzeiros por mês. O Governo quer ou não quer evitar o êxodo? Se ele quer evitar o êxodo rural que vem criando megalópolis como São Paulo e Rio de Janeiro, esvaziando o interior e superpovoando as cidades, esse não é o caminho certo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há uma concentração de renda, que está sendo feita em cima do mais sofrido, em cima de quem produz.

Recebi documentos, que estão em meu poder: o Sr. Pascoal de Menezes Taixo, pecuarista, proprietário da Fazenda Jardim, no Município de São Gonçalo do Amarante, comprou melaço para sua vacaria — uma vez que fornece leite para a Capital — no dia 27 de janeiro, à razão de Cr\$ 38,75 (trinta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) o tambor; no dia 4 de fevereiro, a Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) e, agora, a 17 de fevereiro, a Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros) o tambor de melaço.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estão aqui as notas fiscais: a mesma firma, a mesma usina que vendeu o melaço em janeiro a Cr\$ 38,75 faturou, em fevereiro, no dia 4, a Cr\$ 120,00 e, no dia 17, a Cr\$ 180,00 o tambor de melaço.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB—CE) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) —** Com prazer.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) —** Senador Agenor Maria, instantes antes de V. Ex<sup>a</sup> assomar à tribuna na tarde de hoje, recebi como delicadeza o seu gesto mostrando-me essas notas fiscais relacionadas com a aquisição de melaço por um pecuarista do seu Estado. Confesso que me surpreenderam essas alterações, embora fosse eu conhecedor de que os preços realmente vinham aumentando substancialmente. Mas a denúncia que V. Ex<sup>a</sup> faz nesse instante, denúncia amplamente documentada, evidencia, à sociedade, que há necessidade da adoção de medidas urgentes por parte do Governo, no sentido de coibir esses abusos que estão se verificando, com prejuízo para os criadores da nossa região. Quero juntar ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> a modesta manifestação da minha solidariedade, a fim de que V. Ex<sup>a</sup>, ao final, clame por providências imediatas e urgentes para sanar essa situação, que é das mais precárias e angustiantes no Nordeste.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) —** Muito obrigado, Senador Mauro Benevides. Mas o problema não ficou só no melaço; há o problema do farelo. O farelo era vendido, em novembro do ano passado, a Cr\$ 45,00 o saco de 45 quilos; no dia 25 de novembro, no

nesmo mês e no mesmo ano, foi elevado para Cr\$ 54,00 o saco; e agora, 4 de fevereiro, elevado para Cr\$ 70,00. A torta, que custava Cr\$ 0,70, aumentou para Cr\$ 1,50.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não entendo esta alta astronômica de produtos primaríssimos, que representam a vida do próprio produtor e da própria produção.

Onde está o Governo e por que não toma providências contra este roubo? Não tem sentido: enquanto o leite subiu, 10%, em seis meses, no Rio Grande do Norte, o melaço subiu 380%. As notas fiscais estão aqui com o nome da firma que vendeu, a mesma assinatura. São documentos que o Governo deve aproveitar e tomar a iniciativa de defender a bolsa popular, de defender quem trabalha e quem produz neste País. Estão aqui comigo os documentos que comprovam, repito: em 21 dias o melaço subiu 380%, o farelo 55% e a torta, em seis meses, 100%, e o leite apenas 10%.

Considero muito importante, essa questão, tão importante que responsabilizo todo o esvaziamento do interior do País, por conta de um problema como este, que o Governo até hoje não tomou a iniciativa de acabar. E se assim continuar, continuará diminuindo a produção, o consumo aumentado, criando-se os lumpens que se vêem do Rio de Janeiro e São Paulo. Posso afirmar à Casa que em minha viagem por todo o interior do Estado ninguém me falou em problemas ideológicos; falaram em fome, em desemprego e em marginalização. Estes, os grandes problemas.

Quando, no ano passado, eu apelava desta Tribuna no sentido de fazer-se uma legislação diferenciada para o Nordeste, é porque, na realidade, este é o único caminho que vejo para solucionar, em parte, os graves problemas com que ora nos debatemos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, num País continental como é o nosso, uma só legislação para todo este continente não tem sentido. Vi em Porto Alegre, Viçosa e outras cidades do Oeste aquela taxa rodoviária única ser cobrada do homem que não conhece asfalto, não viaja a não ser dentro de buraco. E fiquei ainda mais certo da justiça de uma legislação diferenciada para o Nordeste, porque não tem sentido igualar as obrigações, quando as regiões são altamente diferentes. Pagamos no interior do Nordeste a mesma taxa rodoviária que se paga em São Paulo, no Paraná, no Rio Grande do Sul, não tem sentido. O Nordeste tem uma diferença, em termos de salário, de 32% para menos. Se o meio circulante, em termos de salário, é 32% para menos, eu pergunto: como é que podemos igualar as obrigações sociais e tributárias do nordestino?

Na hora do salário somos diferentes; na hora do pagamento da Taxa Rodoviária Única nos igualam; na hora do salário somos diferentes, na hora do pagamento do Imposto de Renda nos igualam ao Sul; na hora das obrigações tributárias nos igualam — e, em alguns Estados do Sul, o ICM é menor do que no Nordeste. E o que vem acontecendo com esta política madrastra, errada, é o empobrecimento, a cada dia, não só do Nordeste como do Norte.

Os Governadores de alguns Estados da Federação passam muito mais tempo em Brasília, atrás de auxílio, de recurso, de ajuda, do que no seu Estado. E o que vem acontecendo por isso? É o Governo pressionando o comércio; o comércio, por sua vez, pressionando o consumidor. É um oceano de pobreza a cada dia que se passa.

O que almejo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, são leis que possam ir de encontro às causas que estão criando tudo isso; de encontro a essas anomalias, a esses paradoxos. Quem trabalha não precisa de favores, de paternalismo. Precisa de leis que possam, defendendo o trabalho, defender a produção.

Na minha concepção Sr. Presidente, Srs. Senadores, o servente de pedreiro, o pedreiro e o engenheiro, todos três são indispensáveis à comunidade mundial e, se são indispensáveis, é preciso que cada um possa viver do seu trabalho. O que não tem sentido é que um tenha o direito de comer e o outro fique olhando, porque é servente de pedreiro. O servente de pedreiro é tão indispensável quanto o engenheiro, quanto o pedreiro. Ele é quem traça a massa. Sem ele para traçar a massa, quem é que vai assentar o tijolo?

Daf porque acho, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Governo precisa se voltar para o trabalho, valorizá-lo, para dar ao homem condições de ele poder viver às suas custas, porque o que enobrece o labor é o homem poder dizer: "sou pobre mas vivo às minhas custas, do meu suor, do meu trabalho". Na hora em que ele, trabalhando, passá fome, não pode ter amor pelo labor. Ninguém é obrigado a ter amor pelo que não presta. E é o que vem acontecendo com os assalariados deste País, com os operários mais humildes desta Nação. São essas distorções que estão criando o desamor pelo trabalho. E quantos, — centenas de milhares — estão se encostando ao Instituto Nacional da Previdência Social?

Vi em algumas praias do Nordeste, na minha terra, pessoas deixarem feridas crescer, pôr sal na ferida, pôr dedo-de-cão, para ficarem encostadas ao Instituto.

É uma degradação moral, porque aviltam-se de uma tal maneira que se degradam. E o maior caminho do desvirtuamento do homem é ele, trabalhando, não poder viver às suas custas. E na hora que ele começa a receber os favores, o paternalismo, começa a aviltar-se; e essa aviltação degrada a pessoa humana ao ponto de ela se chagar para ficar encostada ao Instituto. É a degradação moral, em último grau, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Por conta de que? Por conta da ambição, da ganância desenfreada, por conta da falta de interesse de se valorizar o trabalho, seja ele qual for.

Qualquer trabalho honra as pessoas, qualquer ocupação dignifica a criatura humana. E não tem sentido um trabalhador humilde e modesto não poder viver às custas do seu labor, se é indispensável aquele trabalho, se é indispensável à comunidade àquela ocupação. E, por conta disso, se observa que uma grande parte está encostada ao Instituto. Estão encostados porque eles mesmos lutaram para ficar encostados ao Instituto. E este não é o caminho, Sr. Presidente e Srs. Senadores!

Precisamos preservar os valores morais, precisamos preservar os valores espirituais; ou se preservam esses valores, ou amanhã será tarde; e esses valores estão sendo marginalizados, esses valores morais e espirituais estão desaparecendo a cada dia que passa, pelo aviltamento do trabalho, pela ganância desenfreada do lucro fácil e por uma sociedade de consumo que está prostituindo esta Nação. Sim, a sociedade de consumo está prostituindo este País, o povo não tem poder de compra; o poder aquisitivo é artificial, dado através de um sistema artificial, de um crediário desonesto, de um crediário onisciente, onipotente, que tudo faz às barbas, à vista do Governo, cobrando o juro que quer e fazendo o que bem entende. Sim, o crediário indisciplinado, que não dá condições de se distinguir entre o útil e o supérfluo. São os televisores pelo mundo a fora, verdadeiro ópio na imaginação de nossa juventude, a incutir cada dia nas famílias mais pobres e médias de nosso País a compra fácil. Não se diz mais nem o preço da utilidade ou a prestação. Nosso povo não está preparado, nem tem sensibilidade financeira. E o que se vê com esse crediário desordenado e indisciplinado é o nosso comércio tradicional indo todo à falência: quem trabalha com eletrodomésticos, enriquecendo; quem trabalha com automóveis, ganhando dinheiro; e as casas de ferragens, as casas de miudezas, que não trabalham com financeiras, com crediário, indo à falência. O Governo vê isso, sente isso, ou não está vendo e não está sentindo? É preciso ver, é preciso sentir, porque essa é a grande realidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo enfatiza, no II PND, investimento maciço na área de bens de capital. E o que fizeram? Investimento maciço na área de bens de consumo.

Quando se tira de um canto, há de faltar em outro, e é o que está acontecendo.

Dão-se trinta e seis meses para o financiamento do automóvel, para o Dodge Dart, para a Caravan, para carros individuais. Agora, para o caminhão, vinte e quatro meses, caminhão que é comprado para o trabalho, para a produção. Na hora dos juros, as obrigações de quem comprou o caminhão são as mesmas de quem comprou o carro de passeio, o carro de luxo.

Pergunto: qual é o saldo credor para o Governo, para a Nação, dessa política que não tem nenhum sentido, a não ser o de corromper, a não ser o de criar o empobrecimento, a cada dia maior?

Não, Sr. Presidente e Srs. Senadores. O progresso tem um limite, que é o limite da pessoa humana. Não podemos desejar o progresso com o aviltamento da pessoa humana. Não podemos externar alegria pelo desenvolvimento do País se há o descompasso e as distorções da categoria que acabei de enumerar: uma professora primária no interior do Brasil, onde se produz o alimento para a vida, percebe quarenta cruzeiros por mês, quando aqui; na Capital da República, estamos brigando para ganhar trinta ou quarenta mil cruzeiros. Como se os estômagos dos daqui fossem dez vezes maiores que o estômago da miserável professora que está no campo.

Sim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é vergonhoso, é triste e horripilante querer que essa professora, lá do interior, com 40 cruzeiros por mês, possa ser brasileira autêntica, feliz com o regime, satisfeita com o Governo e possa votar na ARENA. Não, uma só professora não votará na ARENA, porque é preciso que também a ARENA proteste contra essa situação, proteste contra esse salário baixo. A ARENA precisa dizer ao Governo da Revolução que essa professora primária também tem estômago e que seu estômago é do tamanho do nosso.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, recebi, nos 120 municípios, 120 pedidos. Estive em município onde o rurícola vai buscar água a duas léguas de distância, 12 km indo, 12 km voltando, porque não há um poço tubular, porque não se perfurou um poço tubular. E o que está acontecendo? Ele trabalha um ano e foge do campo como satanás foge da cruz.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, no asfalto não se planta nada. Em termos de produção agrícola, em termos de alimento, o homem continua ainda como na Idade da Pedra. Sim, ele aprendeu a transportar imagem de um continente para outro, aprendeu a ir à Lua, mas não aprendeu a fazer o caroço do feijão, porque o feijão, a farinha, o alimento, enfim, terá de ser feito através do suor derramado pelo homem que luta e trabalha no interior do País.

É preciso que se compreenda essa situação.

Quando entro nos supermercados de Brasília, de São Paulo, do Rio de Janeiro, vejo centenas de milhares de pessoas comprando tudo aquilo que sai do campo, desse campo abandonado de professora de 40 cruzeiros, desse campo abandonado de homens indo buscar água a duas léguas, 12 quilômetros de distância; desse campo escorado, roubado, marginalizado, esquecido.

Posso afirmar à Casa, com toda a convicção, que 90% do êxodo rural da minha região deve-se justamente a esta marginalização. O homem não foge do campo a não ser porque está mal. Se lá estivesse bem, não viria para as cidades. Vindo para as cidades, vai consumir o gás, que lá não consumia, vai consumir a energia que lá não consumia, vai consumir a pasta de dente — que lá não consumia, porque tinha o juazeiro. E, assim, vamos pagar mais royalties, vamos-nos endividar mais. Aí vem a minidesvalorização do cruzeiro. É o aviltamento da criatura humana do interior, e é o aviltamento da nossa moeda nacional, a cada quinze dias. É uma política artificial, uma política realmente perigosa para o futuro do País. Para a pessoa humana, a minidesvalorização do cruzeiro pode ser muito boa, mas para o País, como Nação, não acredito que o seja. Se devemos 10 bilhões de dólares ao câmbio de 5 cruzeiros, amanhã estaremos devendo 22 bilhões ao câmbio de nove cruzeiros. A nossa dívida quadruplicou.

Daí por que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a minha preocupação e a minha presença nesta tribuna, hoje, amanhã e todos os dias, para dar conhecimento do que vi em cada Município do meu Estado, e pedir solenemente ao Governo que abra os olhos para esta realidade, criando leis que vão de encontro às causas que realmente proporcionam o esvaziamento do campo, a miséria, a proliferação do mal, quebrando até os princípios melhores de grandeza da vida, dos sentimentos melhores do respeito à criatura humana, das qualidades morais e espirituais que precisam ser cultivadas em nosso País.

Não tenho, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nenhum apego à política ideológica, muito menos aos dogmas e às seijas que bitolam as pessoas. Não fui, não estou sendo, nem serei jamais egoísta, porque o egoísmo, a ambição bitolam as criaturas. Sintô em meu coração a vontade de querer colaborar com o Governo, de querer ajudar o Governo a solucionar esses problemas. Não são problemas de Agenor Maria. Já vivi a idade do homem, já estou realizado, já cheguei a um ponto que nunca esperava na vida. É o problema da outra geração que vem aí, é o problema de 60% de nossa população, que espera de nós, que temos responsabilidade definida, o legado de uma Pátria onde todos possam viver com felicidade, o pobre, o médio e o rico.

Sim, defendo a sociedade de capital aberto. Ainda há poucos dias, em Natal, me falava o Presidente do Senegal que 95% das terras do seu País eram do Governo. E aqui no Brasil, me perguntou. Disse-lhe, no Brasil é diferente. Temos 8 milhões e 500 mil quilômetros de terras e, então, podemos nos dar ao luxo de cada um possuir a propriedade que bem entender, porque, possuindo, a gente vai trabalhar para aquilo que é nosso. Vocês, lá, têm problemas de terras, nós não temos. Daí porque, Sr. Presidente, Srs. Senadores, defendo o capital aberto; defendo o capital estrangeiro aqui dentro, o know-how aqui, mas disciplinado, para vir fazer o bem a nós, e não para levar os nossos bens como está acontecendo. Sim, defendo, que o capital estrangeiro venha, mas é com disciplina, para fazer o bem a nós e a eles também, mas não para levar os nossos bens como vem acontecendo.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Agenor Maria?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com maior prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Não resisti à tentação de me fazer de pingente ao seu discurso, que a Casa ouve com embevecimento e o respeito de sempre. Mas, chego atrasadíssimo, e peço desculpas a V. Ex<sup>a</sup>. Quero referir-me ao ponto em que V. Ex<sup>a</sup> verberou, de modo tão candente, os abusos do crédito. Permita-me lembrar — e não precisava fazê-lo, porque V. Ex<sup>a</sup> sabe disso de cor e salteado — que há um ano atrás o Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen estabeleceu medidas restritivas ao crédito ao consumidor, encurtando os limites para o prazo das prestações. Houve, porém, uma grita de um lado e do outro, isto é, não só da parte dos vendedores como também dos compradores. O Sr. Ministro teve que anular sua medida e voltar à situação anterior. Mas não é somente isto, nobre Senador Agenor Maria. Houve um ponto em que V. Ex<sup>a</sup> não tocou. Não se pode, a meu ver, pôr a culpa exclusivamente de um lado. Se culpa há, esta cabe também ao comprador. Há mais de cem anos o Economista Nassau Sênior chamou a atenção para este fato, focalizando o que ele denominou de "desejo de sobressair". É o que ocorre entre vizinhos, por exemplo. Se um adquire um televisor a preto e branco, o outro pensa logo em comprar uma a cor. Esta competição é, no fundo, apenas um detalhe da luta pela vida. O desejo de sobressair é como que uma paixão irresistível, latente em todas as camadas. O pobre, o rico, o político, todos enfim querem sobressair. Nem os reis querem ficar para trás no colegiado real. Este é apenas um reparo, talvez despropositado, que peço V. Ex<sup>a</sup> me permita fazer ao seu discurso, na intenção de abrandar a unilateral condenação de V. Ex<sup>a</sup>. É preciso levar em conta também que o prestamista não compra a pulso o televisor, não compra a pulso o automóvel. Ele compra movido por sua própria vaidade, aquela paixão que Nassau Sênior chamou de "desejo de sobressair". Este é o meu reparo. Muito obrigado por ter-me permitido fazê-lo.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito grato, Senador Luiz Cavalcante.

Um povo, que o pouco que aprende é através dessas professoras de quarenta cruzeiros por mês, tem o direito de comprar, e só comprar; o comércio é dado ao interesse e tem o privilégio da propaganda, levando a cada um desses preparados por essas professoras o que é a aquisição daquele maravilhoso utensílio



doméstico, durável, V. Ex<sup>a</sup>, Senador Luiz Cavalcante, há de convir que aqueles que vendem estão preparados para vender, mas aqueles que compram não estão preparados nem para viver, tanto que sentimos no interior deste País, que o desenvolvimento do Brasil foi maior que o desenvolvimento do seu povo.

Posso afirmar a V. Ex<sup>a</sup> que o Governador passado do Rio Grande do Norte, comprou trezentos tratores, mas não encontrou, em todo o Estado, trezentos tratoristas que soubessem operar aquelas máquinas. Chegou trator ao Rio Grande do Norte, mas o homem não estava preparado para operar aquela máquina.

Aí pergunto-me, perguntando a V. Ex<sup>a</sup>: esse comércio, preparado com rádio, com televisão, a levar a cada um desses despreparados o que representa a aquisição dessa maravilha, o quanto esse comércio pode vender?

Dai achar, modestamente, humildemente, que o Governo pode disciplinar esse crediário. Se eu estiver errado, penitencio-me do erro. Deve haver uma disciplina no crediário, entre o útil e o supérfluo, entre os juros no pagamento daquilo que é para lazer, para o ócio, para o status, e os juros mais cômodos, mais baixos, para aquilo que representa trabalho e produção, enfim, disciplinar esse crediário, dando a ele uma conotação em que ficasse presente o trabalho e o luxo, o supérfluo e o útil. Se eu estiver errado, me penitencio do erro, mas é simplesmente dentro da minha vontade de querer colaborar, de querer ajudar que trago ao Governo este pequeno reparo.

Houve protestos. O comércio de Minas está protestando contra este projeto, e todo o comércio vai protestar, porque cada um que puxe a brasa para a sua sardinha. Agora quem não tem sardinha nenhuma — que é o povo — este não tem brasa para puxar.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex<sup>a</sup> outro aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Há pouco li que um sociólogo dissera que nada dá melhor a marca do progresso do que o supérfluo. Não é este ponto, porém, que quero percutir neste segundo aparte. Já que fiz uma ressalva a seus conceitos na primeira vez, desejo agora manifestar-me inteiramente de acordo com V. Ex<sup>a</sup> noutro ponto, e dar-lhe mesmo amparo, embora do meu amparo não necessite V. Ex<sup>a</sup>. Foi quando se referiu ao coveiro de certo Município de seu Estado, que percebe apenas trinta cruzeiros por mês. Quero testemunhar que, em 1968, estive no Município de Carnaúba dos Dantas, onde, entre as muitas pessoas com quem falei, conversei também com o coveiro. Este declarou-me que percebia mensalmente 8 cruzeiros, tão-somente. Então, V. Ex<sup>a</sup> tem razão no caso do coveiro, apenas se aplicou a correção monetária, e do que é prova os mínguauíssimos 30 cruzeiros de hoje.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado, Senador Luiz Cavalcante.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, considero oportuno o projeto que disciplina o crediário, porque, na realidade, disciplinar o crediário é evitar essas ilhas de enriquecimento que estamos vendo no País. Em Natal, quem trabalha com eletrodomésticos, com automóveis, está lá em cima; no outro comércio, o comércio tradicional, está todo mundo às portas da falência.

Neste ano irei lutar por uma legislação específica para o Nordeste. Irei lutar com todas as minhas forças, pedindo solenemente, humildemente a cada um dos meus pares, para que me ajudem na aprovação dessa lei.

Temos que convir, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se o Nordeste é diferente, então é preciso que haja uma legislação diferente. Que se crie uma legislação para o Norte, que é diferente do Nordeste; que se crie uma legislação para o Sudoeste. O que não é possível é ficar uma só legislação para todo esse imenso Continente.

Agradeço a deferência da Casa. Agradeço, sensibilizado, aos meus nobres pares e ao Sr. Presidente, Peço a Deus sua misericórdia, que ilumine a consciência daqueles que, tendo tanto lucro, não se

lembram dos que, trabalhando, estão ganhando tão pouco e passando tanta fome.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos embarcados num só navio que se chama Brasil. Se ele for a pique, nós iremos soçobrar junto com ele. É preciso acabar com esse negócio de torcer pelo time russo ou pelo time americano. Vamos torcer por um time chamado Brasil, que é o nosso time. Vamos nos dar as mãos para resolver o problema do nosso País. O problema do Brasil só será resolvido por nós; não será capital estrangeiro, nações estrangeiras, que resolverão o nosso problema. Não haverá milagres. O problema terá que ser resolvido por nós, com autenticidade, com patriotismo, com solidariedade, dando-nos as mãos para que, como brasileiros resolvamos o problema do nosso País. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Antes de dar a palavra ao novo orador inscrito, desejo agradecer aos Senadores Agenor Maria e Ruy Carneiro as generosas referências feitas ao pronunciamento que fiz na instalação de nossos trabalhos, no dia primeiro do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB—MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volto hoje a defender a alteração da Constituição Federal em relação ao Distrito Federal.

Não é possível, que o Senado continue — e tenho defendido esta tese nesta Casa — cuidando dos problemas do Distrito Federal. Já o disse aqui — e volto a repetir — que por maior sensibilidade que nós, Senadores, tenhamos com as coisas do Distrito Federal, com seus problemas, entendo eu da necessidade de se dar ao povo do Distrito Federal a oportunidade de escolher os seus governantes.

Hoje, trago algumas observações sobre a Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, estranhando aquilo que se passa nessa Secretaria. Há uma tendência moderna para, dentro do possível, colocar-se a mão-de-obra perto do seu local de trabalho. Estamos assistindo, por exemplo, aqui no Distrito Federal, uma Diretora que mora no Guará, com vários cursos, e que trabalha em Taguatinga, havendo vagas em escolas daquela área.

Muito mais sério, Sr. Presidente, é sentir, hoje, aquilo que a Imprensa publica — não diria por falta de planejamento ou senso administrativo, em respeito ao Sr. Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal. É de se estranhar que algumas obras não tenham sido realizadas nas férias, no período de dezembro a fevereiro e essas escolas agora sejam fechadas; seus alunos, transferidos para outros estabelecimentos de ensino para que, no período de aulas, esses estabelecimentos sofram reparos. Evidentemente, é bom alertar esta Casa que não somos contra essas obras. Se elas são necessárias, que sejam realizadas, mas dentro do período de férias para se evitar o que acontece, por exemplo, com a Escola Classe 312 Norte, que está fechada, com seus alunos transferidos provisoriamente para a Escola Paulo VI, situada na Asa Norte, na Quadra 913.

Não entendemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque esses reparos não foram realizados no período de férias. Observo, ainda, que outras escolas serão também atingidas com esses reparos e seus alunos, também, transferidos. A Secretaria de Educação e Cultura diz que esse caráter provisório não trará prejuízo de ordem didático-pedagógica aos alunos. Pergunto: como não haverá prejuízo de ordem didático-pedagógica aos alunos dessas escolas, se eles serão transferidos para outras, possivelmente em turnos reduzidos de horário escolar, dado o maior número de alunos dessas escolas?

Volto a enfatizar que o Senado Federal deveria se despir da condição de Câmara de Vereadores do Distrito Federal, permitindo que os seus habitantes escolham os seus governantes, pois têm maior sensibilidade do que nós outros, que viemos de outros Estados.

Espero Senhor Presidente, que o drama dessa Diretora, com um filho com doença incurável e o marido padecendo de enfermidade, bem como as obras realizadas em época escolar, recebam a consideração do eminente Secretário Wladimir Murtinho e estamos certos de soluções adequadas, humanas e racionais. (Muito bem! Palmas.)

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo que tratar, designo para a sessão ordinária de segunda-feira, dia 8 de março, a seguinte

### ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 562, de 1975, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 36, de 1971, 47, de 1974, 211, de 1975, que tramitam em conjunto, o de nº 252, de 1975, do Senhor Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta dispositivo à Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 563, de 1975, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 253, de 1975, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre abatimento da renda bruta da pessoa física, e 259, de 1975, do Senhor Senador Osires Teixeira, que autoriza dedução no imposto sobre a renda, e dá outras providências.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 549, de 1975, do Senhor Senador Osires Teixeira, solicitando a retirada do Projeto de

Lei do Senado nº 166, de 1975, de sua autoria, que altera o Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, que "Define a Política Nacional de Turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências".

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 580, de 1975, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nº 260, de 1975, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e o abono de faltas não justificadas e nº 266, de 1975, do Senhor Senador Wilson Gonçalves, que determina o cancelamento de penalidades funcionais, concede o abono de faltas no serviço público, e dá outras providências.

— 5 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1974, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao § 2º do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo.

**PARECERES**, Sob nºs 53, 54 e 485, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela Constitucionalidade e Juridicidade;

— de **Legislação Social**, favorável; e

— de **Finanças**, (Audiência solicitada em plenário), contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores Leite Chaves, Mauro Benevides e Roberto Saturnino, e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Ruy Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas.)



# 4ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura, em 8 de março de 1976

## PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Leite Chaves — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

### MENSAGENS:

*Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

#### MENSAGEM Nº 39, DE 1976 (Nº 45/76, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III), da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor João Luiz Areias Netto, Ministro de Segunda-Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa, nos termos do artigo 21 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

2. Os méritos do Ministro João Luiz Areias Netto, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 5 de março de 1976. — Ernesto Geisel.

### Informação

#### Curriculum Vitae

Ministro João Luiz Areias Netto.

Nascido no Rio de Janeiro, Guanabara, 31 de janeiro de 1924. Bacharel em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade do

Brasil, 1946. Diplomado pelo Instituto Rio Branco, no Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas. Cursos de Direito Diplomático e Direito Consular, do Instituto de Direito Comparado, pela Escola de Altos Estudos da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 1948.

Professor de História do Brasil no Instituto Argentino-Brasileiro de Cultura, 1951-1952.

Curso do Instituto Superior de Estudos Brasileiros (ISEB), 1957.

Diplomado pela Escola Superior de Guerra no Curso Superior de Guerra, 1967.

Conferencista da Escola Superior de Guerra, 1968 e 1969.

Prêmio Rio Branco e Medalha de Prata no Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio Branco, 1947.

Cônsul de Terceira Classe, pelo Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio Branco, 1948.

À disposição do Conselho de Imigração e Colonização na Primeira Conferência Brasileira de Imigração e Colonização, Goiânia, 1949.

Terceiro-Secretário da Embaixada em Buenos Aires, 1950 a 1952.

Vice-Cônsul em Zurique, 1952 a 1953.

Promovido a Cônsul de Segunda Classe, por merecimento, 1953.

Cônsul-Adjunto em Zurique, 1953 a 1956.

Encarregado do Consulado em Zurique, 1953, 1954, 1955 e 1956.

Segundo-Secretário da Embaixada em Camberra, 1959 a 1961.

Encarregado de Negócios em Camberra, 1959 e 1961.

Cônsul-Adjunto em Copenhague, 1961 a 1962.

Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1961.

Encarregado do Consulado Geral em Copenhague, 1961 e 1962.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Copenhague, 1962 a 1964.

Encarregado de Negócios em Copenhague, 1962 e 1963.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Moscou, 1964 a 1966

Encarregado de Negócios em Moscou, 1965 e 1966.

Conselheiro, 1967.

Diretor da Divisão de Segurança e Informações, 1968.

Representante do Ministério das Relações Exteriores na Comissão do EMFA para estudar a localização da nova sede da Escola Superior de Guerra, 1968.

Promovido a Ministro de Segunda-Classe, por merecimento, 1968.

Cônsul-Geral em Lisboa, 1969 a 1973.

Cônsul-Geral em Paris, provisoriamente, 1972.

Cônsul-Geral em Assunção, 1973 a 1976.

À disposição da Missão Especial da Santa Sé à posse do Presidente Ernesto Geisel, 1974.

O Ministro João Luiz Arcias Netto, nesta data, encontra-se no exercício de suas funções de Cônsul-Geral do Brasil em Assunção.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 26 de fevereiro de 1976, Sérgio de Queiroz Duarte, Chefe da Divisão do Pessoal

(*À Comissão de Relações Exteriores.*)

#### MENSAGEM Nº 40, DE 1976

(Nº 46/76, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item II) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Rodolpho Godoy de Souza Dantas, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola, nos termos do artigo 21 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

2. Os méritos do Ministro Rodolpho Godoy de Souza Dantas, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 5 de março de 1976. — Ernesto Geisel.

#### Informação

##### Curriculum Vitae:

Ministro Rodolpho Godoy de Souza Dantas.

Nascido em Santos, São Paulo, a 3 de janeiro de 1926. Diplomado pelo Instituto Rio Branco, no Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, 1948.

Cônsul de Terceira-Classe, pelo Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio Branco, 1948.

Secretário do Presidente da I Conferência Nacional de Imigração e Colonização do Brasil Central, Goiânia, 1949.

À disposição dos Professores Brauscomb e Campbell, em visita ao Brasil, 1949.

À disposição da Missão Especial da Venezuela às Solenidades de posse do Presidente da República, 1951.

Terceiro-Secretário da Embaixada em Nova Delhi, 1951 a 1953.

Encarregado de Negócios em Nova Delhi, 1951 e 1952.

Vice-Cônsul em Paris, 1953.

Promovido a Segundo-Secretário, por merecimento, 1953.

Cônsul-Adjunto em Paris, 1953 a 1957.

Encarregado do Consulado-Geral em Paris, 1953 e 1954.

Auxiliar do Secretário-Geral, 1959.

Cônsul-Adjunto em Marselha, 1959 a 1962.

Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1961.

Encarregado do Consulado-Geral em Marselha, 1960 e 1961.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Túnis, 1962 a 1964.

Encarregado de Negócios em Túnis, 1962 e 1963.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Moscou, 1964.

Primeiro-Secretário, provisoriamente, da Legação em Genebra, 1964.

Primeiro-Secretário da Legação em Genebra, 1964 a 1966.

Membro da Delegação do Brasil à 49ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho (OIT), Genebra, 1965.

Membro da Delegação do Brasil à XI Sessão do Subcomitê de Orçamento e Finanças do Comitê Intergovernamental para Migrações Europeias (CIME), à XXIII Sessão do Conselho do CIME e à XIII Sessão do Conselho Executivo

do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), Genebra, 1965.

Delegado Governamental do Brasil à Reunião Técnica Tripartite sobre Hotéis da Repartição Internacional do Trabalho (RIT), Genebra, 1965.

Representante-Suplente do Brasil nas Reuniões e grupos de trabalho que precederam a CLXIV Sessão do Conselho de Administração, Genebra, 1966.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Dakar, 1966 a 1968.

Encarregado de Negócios em Dakar, 1966 e 1967.

Chefe da Divisão da África, 1968.

Conselheiro, 1968.

Secretário-Geral-Adjunto, substituto, para Assuntos da África e Oriente Próximo, 1971 a 1972.

Promovido a Ministro de Segunda-Classe, por merecimento, 1971.

Cônsul-Geral em Buenos Aires, 1972 a 1976.

O Ministro Rodolpho Godoy de Souza Dantas, nesta data, encontra-se no exercício de suas funções de Cônsul-Geral do Brasil em Buenos Aires.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 26 de fevereiro de 1976, Sérgio de Queiroz Duarte, Chefe da Divisão do Pessoal.

(*À Comissão de Relações Exteriores.*)

#### OFÍCIO DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Nº S/03/76 (nº 5/76-P/MC), de 26 de fevereiro do corrente ano, encaminhando ao Senado cópia da petição inicial e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação nº 938, do Estado do Rio de Janeiro, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 236, da Constituição desse Estado.

(*À Comissão de Constituição e Justiça.*)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência recebeu, durante o recesso parlamentar, comunicação do Sr. Senador Milton Cabral, de que se ausentaria do País, para breve viagem, no período de 25 de fevereiro a 8 de março.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência comunica ao Plenário que, em obediência ao disposto no art. 367, *in fine*, do Regimento Interno, determinou o envio ao Arquivo, em caráter definitivo, das proposições que não tiveram seu desarquivamento solicitado até o final da última sessão legislativa.

São as seguintes as proposições arquivadas:

#### INDICAÇÕES ARQUIVADAS NOS TERMOS DO ART. 367, *IN FINE*, DO REGIMENTO INTERNO:

0001/52 — Senador João Vilasboas — Sugerindo que o Senado, em entendimento com a Câmara, deve manter numeração dos Projetos recebidos na Casa de origem, mesmo que a ela retornem.

0001/56 — Senador Lima Guimarães — No sentido da instauração, pela Procuradoria-Geral da República, de inquérito destinado a apurar as Responsabilidades Cíveis e Criminais dos envolvidos no contrato de dação em pagamento realizado entre Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e a Clevelandia Industrial Ltda.

0001/57 — Senador João Vilasboas — Solicitando seja autorizada a Comissão Diretora a nomear uma Comissão de Técnicos em Construção, que proceda a uma minuciosa vistoria no Edifício do Senado, em face das obras que nele estão sendo realizadas.

0003/57 — Senador João Vilasboas — Que a Comissão Diretora se dirija ao Dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, solicitando seja, nos termos do art. 4º da Resolução nº 5.494, de 1957, do Tribunal Superior Eleitoral, designado um Funcionário para, em dia e hora

previamente combinados, vir ao Senado receber a inscrição dos Senadores e Funcionários que ainda não a tenham feito.

0002/58 — Senador Filinto Müller — Sugerindo que a Mesa adote, na presente Sessão Legislativa, até outubro, a orientação de marcar para Ordem do Dia das segundas e sextas-feiras "Trabalho das Comissões", salvo quando haja matéria de natureza urgente, a ser submetida ao Plenário.

0003/58 — Senador Filinto Müller — Sugere a composição de uma Comissão com a incumbência de, entre outras providências, tomar conhecimento dos Planos e Projetos do imóvel que está sendo construído em Brasília.

0002/59 — Senador Lima Texeira — Propõe à Comissão Diretora que seja incluído no anteprojeto de reforma do Regulamento da Secretaria um dispositivo determinando elevação de 11 para 15 do número de cargos de Assessor Legislativo do Senado Federal.

0005/61 — Senador Coimbra Bueno — No sentido de que a Mesa do Senado mande imprimir, em avulsos, os textos, na íntegra, das encíclicas *Mater et Magistra*, de 1961, de Sua Santidade o Papa João XXIII e *Rerum Novarum*, de 1891, de Sua Santidade o Papa Pio XII, para uma solução cristã e justa dos problemas brasileiros.

0002/62 — Senador Afranio Lage — Propõe a constituição de uma Comissão integrada pelo Presidente do Senado ou outro membro da Mesa, e pelos Líderes das Representações Partidárias para, em entendimentos com os da Câmara dos Deputados, procederem ao exame de proposições legislativas, assegurando-lhes tratamento prioritário mesmo com alterações de preceitos regimentais a fim de concorrer para o maior fortalecimento do Poder Legislativo.

0002/63 — Senador Affonso Arinos — Solicita o pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, Relações Exteriores e de Finanças, sobre a circular do Senhor Ministro da Justiça aos Governadores de Estado relativa a concessões de empréstimos externos aos Estados Membros.

0003/63 — Senador Aarão Steinbruck — Indica que a Comissão Diretora examine a possibilidade de propor ao Senado (através do anteprojeto de Resolução que apresenta), que os funcionários do Senado passem a receber a gratificação compulsória no Natal, equivalente a um mês integral de vencimentos, análoga à instituída pela Lei nº 4.090, de 13-6-62.

0001/65 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando que a Comissão Diretora se digne tomar as medidas cabíveis objetivando a equiparação dos redatores de radiodifusão aos redatores de anais e documentos parlamentares.

0002/65 — Senador Vasconcelos Torres — Solicita que a Comissão Diretora se digne tomar as medidas cabíveis objetivando a equiparação dos operadores de radiodifusão do Senado Federal aos Auxiliares de som da Câmara dos Deputados.

0003/65 — Senador Eurico Rezende — Solicitando que a Comissão Diretora examine a possibilidade de propor ao Plenário do Senado modificação do Regimento, a fim de que o provimento do cargo de médico do Senado seja feito mediante proposta do Serviço Médico do Senado, após examinar e julgar idôneo o "currículum vitae" do candidato.

0005/65 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando à Comissão Diretora um exame urgente sobre a situação dos funcionários transitórios (FT) para uma decisão até o dia do encerramento da convocação extraordinária.

0001/66 — Senador Bezerra Neto — Sugere à Presidência do Senado que seja colocado, definitivamente, no salão de honra do Senado Federal, em Brasília, o quadro a óleo, retrato do saudoso Senador José Gomes Pinheiro Machado.

0002/66 — Senador Bezerra Neto — Sugerindo à Comissão Diretora, se necessário, com gestões junto à Comissão Diretora da Câmara dos Deputados, para que seja hasteado o Pavilhão Nacional em todas as hastes existentes à frente do Edifício do Congresso Nacional, nas datas que enumera.

0003/66 — Senador Aurélio Vianna — Indica à Comissão Diretora que apresente, com urgência, à deliberação do Senado o

Projeto de Resolução necessário a que, aos funcionários desta Casa, se conceda o aumento de vencimentos que a Câmara acaba de atribuir aos seus servidores.

0004/66 — Senador Aurélio Vianna — Solicitando seja consultada a Comissão de Constituição e Justiça, se é pertinente, no estudo de Mensagem submetendo à apreciação do Senado nome para representante diplomático, a indagação do membro da Comissão de Relações Exteriores ao candidato sobre como explicaria quando e se indagado no exterior acerca da situação política do País.

0002/67 — Senador Julio Leite — Consultando a Comissão Diretora para, em combinação com a Mesa da Câmara dos Deputados, instituir um concurso anual de reportagem sobre o funcionamento do Congresso Nacional; e dispor sobre outras providências contidas na presente indicação.

0003/67 — Senador Julio Leite — Sugerindo que seja submetida à Comissão de Reforma do Regimento do Senado dispositivos que enumera, relacionados com observadores parlamentares.

0002/70 — Senador Aurélio Vianna — Indica a Comissão Diretora sobre a concessão do aumento de 20% (vinte por cento) aos funcionários da Secretaria do Senado, a partir de 1-2-70.

0001/74 — Senador Franco Montoro — Sugerindo que a Comissão de Constituição e Justiça — ou outro órgão do Senado — examine a conveniência da elaboração de emenda constitucional destinada a fixar critérios gerais de remuneração aos vereadores.

0002/74 — Senador Franco Montoro — Sugerindo que a Comissão de Minas e Energia promova uma série de reuniões de estudo para o esclarecimento dos rumos da política nuclear do País.

0003/74 — Senador Franco Montoro — Sugerindo, com base no artigo 247 do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas do Senado promova o esclarecimento dos fatos denunciados contra a Rede Ferroviária Federal relacionados com aquisição de vagões importados da Iugoslávia.

0004/74 — Senador Franco Montoro — Sugerindo, em aditamento a INS/0002/74, a Comissão de Minas e Energia, que promova reuniões de estudo para o esclarecimento dos rumos da política nuclear do País, ouvindo-se os órgãos do Governo e os cientistas brasileiros especializados.

#### REQUERIMENTOS ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ART. 367, IN FINE, DO REGIMENTO INTERNO:

561/63 — Senador Jefferson de Aguiar — Solicitando seja constituída uma Comissão Especial composta de 7 membros para, até o fim da Sessão Legislativa em curso, estudar a situação da Casa da Moeda e a legislação que a estruturou e rege o seu funcionamento, propondo, ao final, as medidas legislativas que se tornarem aconselháveis para dar maior eficiência a essa repartição, quiçá com a sua transformação em autarquia.

390/67 — Senador Arthur Virgílio — Solicitando providências no sentido de o Senhor Garcitilzo do Lago e Silva, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas, ser chamado à responsabilidade criminal a fim de provar o alegado em nota publicada no *Jornal do Comércio* que se edita em Manaus, com referência ao Senador Arthur Virgílio e com implicações à Mesa do Senado.

496/67 — Senador José Ermírio — Solicitando seja constituída uma Comissão Mista destinada ao estudo de matérias de natureza tributária, regulamentáveis por Leis Complementares.

159/68 — Senador José Ermírio — Solicitando a constituição de uma Comissão Mista, para, no prazo de 180 dias, examinar e estudar aspectos, inclusive apresentar proposição que atualize o Código de Minus — Decreto-lei 1985, de 1940, alterado pelo Decreto-lei 227 de 1967.

360/68 — Senador José Ermário — Solicitando informações ao Poder Executivo, a serem prestadas pelo Ministério da Fazenda (itens 1 a 9) sobre vários assuntos correlatos.

591/68 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando que, ouvido o Plenário, se registre em Ata, um voto de congratulações

com o Professor Euríclides Zerbini, pelo êxito que teve no transplante de coração.

717/68 — Senador Mem de Sá — Solicitando informações, a serem prestadas pelo Ministro da Agricultura, através do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), sobre vários assuntos.

066/69 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando a criação de uma Comissão Mista de Senadores e Deputados para estudar e programar a unificação dos serviços auxiliares das duas Casas do Congresso.

086/71 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando que, ouvido o Plenário, seja consignado, em Ata, um voto de solidariedade ao Presidente Garrastazu Médici, pelo infício, a 1º de junho de 1971, das providências efetivas que visam garantir a soberania brasileira nas 200 milhas do mar territorial.

273/71 — Senador Nelson Carneiro — Solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, dos discursos pronunciados pelos ilustres juristas Nehemias Gueiros e Heráclito Sobral Pinto, no ensejo da entrega a este último da Medalha de Ouro Rui Barbosa, da Ordem dos Advogados do Brasil, em sessão solene de 5 de novembro 017/72 — Senador Paulo Torres — Solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, da Ordem do Dia baixada pelo Senhor Ministro do Exército, General Orlando Geisel, sobre o Dia da Vitória, publicada no dia 7 de maio de 1972, pelos principais jornais do País, cada no dia 7 de maio de 1972, pelos principais jornais do País.

020/72 — Senador Nelson Carneiro — Solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da oração proferida pelo Deputado Ulysses Guimarães ao assumir a presidência do Movimento Democrático Brasileiro.

052/72 — Senador José Lindoso — Solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Senhor Ministro do Interior, Dr. José Costa Cavalcanti, chefe da Delegação do Brasil à Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, na sessão inaugural da mesma conferência, realizada em Estocolmo.

055/72 — Senador Benjamim Farah — Solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 14 de junho de 1972, de autoria do jornalista Carlos A. Dunshee de Abranches, sob o título de "As Lições de Estocolmo".

060/72 — Senador Flávio Britto — Solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, Professor Júlio Barata, na 57ª Conferência da OIT, em Genebra.

094/72 — Senador Fausto Castelo-Branco — Solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, da reportagem intitulada "Piauí", publicada na revista *Rodovia* número 296, do DNER, Ministério dos Transportes.

211/72 — Senador Daniel Krieger — Solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da conferência pronunciada pelo Escritor Moisés Velinho, por ocasião das homenagens prestadas a Osvaldo Aranha, pela Federação dos Israelitas, Embaixada de Israel no Brasil e Israelitas no Brasil.

231/72 — Senador Flávio Britto — Solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Doutor Nestor Jost, Presidente do Banco do Brasil, quando homenageado pela revista *Visão*.

019/73 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando esclarecimentos sobre atos da Administração Interna do Senado.

047/73 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando esclarecimentos sobre atos da administração interna do Senado.

060/73 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando esclarecimentos sobre atos da administração interna do Senado.

279/73 — Senador Ruy Carneiro — Solicitando consignação em Ata, de um voto de congratulações com a Companhia Telefônica Brasileira (CTB), empresa que vem prestando assinalados serviços à comunidade carioca e fluminense, que, a 28 do corrente, comemora o seu Jubileu de Ouro, ao completar cinquenta (50) anos de existência.

067/74 — Senador Franco Montoro — Requerendo, nos termos da Constituição e do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas informações ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, por intermédio do Gabinete Civil da Presidência da República, para obtenção de esclarecimentos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 29/74, em tramitação do Senado.

169/74 — Senador Alexandre Costa — Solicitando informações sobre a administração interna do Senado Federal.

232/74 — Senador Wilson Gonçalves — Solicitando tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos: de Lei do Senado Nºs 121, de 1974, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que autoriza em casos excepcionais e havendo motivação ponderável, a alteração do patronímico da mulher solteira, desquitada ou viúva; sem prejuízo dos apelidos de família, e dá outras providências e 94, de 1974, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre os direitos da mulher e altera o art. 248 do Código Civil Brasileiro.

295/74 — Senador Luiz Cavalcante — Solicitando nos termos regimentais, sejam solicitadas, do Poder Executivo, sobre, se é de responsabilidade do Instituto do Açúcar e do Alcool a iniciativa de publicações, na imprensa, do comentário sob o título "O Açúcar no Mercado Externo".

*PROJETOS DE LEI DO SENADO ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ART. 367, IN FINE, DO REGIMENTO INTERNO:*

5/65 — Senador Vasconcelos Torres — Declara de utilidade pública a Fundação Falcão Neto, sediada em Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

64/65 — Bezerra Neto — Estabelece casos de prescrição aquisitiva quanto a bens incorporados ao domínio da União.

13/69 — Senador Vasconcelos Torres — Acrescenta parágrafo ao art. 3º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que dispõe sobre a Gratificação de Natal.

6/71 — Nelson Carneiro — Regula a anulação de casamento por erro essencial quanto às qualidades do outro cônjuge, e dá outras providências.

14/71 — Franco Montoro — Dispõe sobre os cursos de Fonoaudiologia, regulamenta a profissão de Fonoaudiólogo, e dá outras providências.

49/71 — Franco Montoro — Assegura aos ferroviários e aos demais servidores abrangidos pela Lei nº 2.752, de 1956, o direito de opção pela aposentadoria através do Tesouro Nacional ou do Sistema Geral da Previdência Social.

55/71 — Franco Montoro — Estabelece sanção de multa para a transgressão de qualquer norma da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que não esteja prevista outra penalidade.

86/71 — Luiz Cavalcante — Cria o Banco Brasileiro do Comércio Exterior, e determina outras providências.

26/72 — Franco Montoro — Isenta do pagamento da contribuição sindical os empregados, trabalhadores autônomos e profissionais liberais que já contribuam diretamente para os respectivos sindicatos.

31/72 — Franco Montoro — Estabelece que a sentença normativa da Justiça do Trabalho fixará, também, um piso salarial ou limite mínimo de remuneração para a categoria profissional, e dá outras providências.

33/72 — Franco Montoro — Destina parte da receita da loteria esportiva às Santas Casas de Misericórdia alterando o Decreto-lei nº 594 de 27 de maio de 1969.

34/72 — Franco Montoro — Determina a divulgação dos critérios e dados utilizados pelo Governo na fixação da taxa de produtividade nacional para fins de reajustamento salarial.

43/72 — Benedito Ferreira — Passa ao domínio do Estado de Goiás terras pertencentes à União, e dá outras providências.

49/72 — Benedito Ferreira — Passa ao domínio do Distrito Federal terras devolutas, e dá outras providências.

54/72 — José Sarney — Permite deduções do Imposto de Renda das pessoas jurídicas e físicas para fins culturais, a partir do exercício de 1973, ano base de 1972.

60/72 — Franco Montoro — Com objetivo de coibir o abuso do poder econômico, proíbe qualquer espécie de propaganda política nas 48 horas anteriores às eleições, e dá outras providências.

63/72 — Franco Montoro — Assegura o pagamento do salário-família a todos os aposentados pelo sistema geral da Previdência Social, alterando a redação do artigo segundo da Lei nº 5.559, de 11 de dezembro de 1968, e dando outras providências.

22/73 — Alexandre Costa — Acrescenta parágrafo ao artigo 12 e altera disposições da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

28/73 — Flávio Britto — Libera, para comercialização e exportação, nas condições que especifica, estoques de peles de animais silvestres.

43/73 — Franco Montoro — Determina a fixação obrigatória de critérios objetivos para a realização de despesas com publicidade e divulgação, efetuadas pela Administração Indireta.

48/73 — Antonio Carlos — Altera disposições do Decreto-lei nº 486, de 3 de março de 1969, que dispõe sobre a escrituração de livros comerciais, e dá outras providências.

16/73 — Franco Montoro — Determina o reajustamento da aposentadoria e pensão dos trabalhadores rurais, sempre que, no fim do exercício, for verificada a existência de *superavit* na execução do FUNRURAL.

49/73 — Vasconcelos Torres — Estende ao pedágio o conceito de taxa por efetivo serviço prestado, aplica aos Estados e Municípios o disposto no Decreto-lei nº 791, de 27 de agosto de 1969, e dá outras providências.

56/73 — Franco Montoro — Permite o abatimento das despesas com medicamentos no Imposto de Renda.

72/73 — Clodomir Milet — Dispõe sobre a não incidência da cota de previdência sobre os serviços prestados pelos portos organizados às empresas de navegação, e dá outras providências.

98/73 — Franco Montoro — Corrige desigualdade na aposentadoria do ex-combatente.

99/73 — Franco Montoro — Dispõe sobre a aposentadoria por velhice a todo trabalhador rural.

120/73 — Antonio Carlos — Dispõe sobre a não incidência das contribuições previdenciárias e para o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço sobre as gratificações percebidas pelos empregados como participação nos lucros da empresa.

142/73 — Fausto Castelo-Branco — Altera o Inciso III, do artigo 89, e a alínea b, do artigo 97, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito).

145/73 — Emival Caiado — Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação em favor da PETROBRÁS, as áreas constituídas de terras ou benfeitorias onde se localizem armazenagem em comum de produtos derivados de petróleo.

146/73 — Emival Caiado — Introduz modificações na redação da Lei nº 3.081, de 22 de dezembro de 1956, que regula o processo nas ações discriminatórias de terras públicas.

024/74 — Fausto Castelo-Branco — Inclui disposições na Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), exigindo estojo de emergência médica nos veículos e habilitação dos motoristas à prestação de primeiros socorros.

029/74 — Franco Montoro — Elimina a exigência do prazo de carência para concessão de benefícios por incapacidade para o trabalho aos segurados obrigatórios e para concessão de pensão aos seus dependentes.

033/74 — Paulo Guerra — Dispõe sobre opção do pessoal requisitado do Governo do Distrito Federal para órgão da administração federal direta ou indireta.

039/74 — Heitor Dias — Dispõe sobre a preferência para matrícula como estivador, e dá outras providências.

041/74 — Franco Montoro — Determina a aplicação mínima de 20% da renda líquida da loteria esportiva nos municípios de procedência da receita.

063/74 — Danton Jobim — Autoriza financiamento para aquisição ou construção de residências no Distrito Federal.

074/74 — Vasconcelos Torres — Regulamenta a profissão de sociólogo, e dá outras providências.

075/74 — Benjamim Farah — Autoriza disposição parcial de imóveis e terreno para fins que especifica.

077/74 — Paulo Torres — Estabelece normas para a declaração do estado de "juridicamente necessitado", institucionalização da assistência judiciária, e dá outras providências.

080/74 — Benedito Ferreira — Modifica o rito das ações discriminatórias propostas pela União, e dá outras providências.

092/74 — Danton Jobim — Altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências.

103/74 — Paulo Torres — Regula a elevação do abono anual aos aposentados e pensionistas do INPS.

108/74 — Paulo Torres — Introduz alterações no Código de Processo Penal.

111/74 — João Calmon — Regula a constituição, organização e funcionamento dos conselhos municipais de educação, e dá outras providências.

117/74 — Leoni Mendonça — Obriga a adaptação de aparelho medidor de gás — MEDIGAS — nos botijões de gás liquefeito de petróleo entregues ao consumo.

120/74 — Nelson Carneiro — Acrescenta dispositivo ao artigo 29 da Consolidação das Leis do Trabalho.

122/74 — José Esteves — Dispõe sobre o exercício da profissão de artista, a organização das empresas de diversões, e dá outras providências.

123/74 — Danton Jobim — Assegura às mulheres o ingresso no serviço público civil da União até aos 40 (quarenta) anos de idade.

124/74 — Paulo Torres — Revigora por um (1) ano, o prazo previsto no artigo 5º da Lei nº 3.841, de 15 de dezembro de 1960.

126/74 — Domício Gondim — Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal.

127/74 — Leoni Mendonça — Altera o artigo 67 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito — e dá outras providências.

129/74 — Leandro Maciel — Manda contar em dobro, para efeito de aposentadoria, os 2 primeiros anos de efetivo exercício em Brasília, Distrito Federal, pelos servidores da administração direta, indireta e das sociedades de economia mista, e dá outras providências.

130/74 — Paulo Torres — Altera a redação do art. 4º da Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, e dá outras providências.

135/74 — Leoni Mendonça — Acrescenta parágrafos ao art. 20 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973), dispondo sobre honorários advocatícios, quando se tratar de postulação em causa própria e na conciliação.

136/74 — Benjamim Farah — Altera o art. 3º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregados domésticos, e dá outras providências.

139/74 — Leoni Mendonça — Acrescenta parágrafo ao art. 37, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, disciplinando a localização dos canos de descarga dos caminhões e ônibus movidos a óleo diesel.

143/74 — Magalhães Pinto — Dá nova redação ao art. 174 da Lei Orgânica da Previdência Social.

144/74 — Leoni Mendonça — Dá nova redação ao inciso IV, do artigo 85 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

145/74 — Leoni Mendonça — Acrescenta parágrafo ao art. 37, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que "institui o Código Nacional de Trânsito".

146/74 — Nelson Carneiro — Acrescenta dispositivos à Lei nº 6.050, de 24 de maio de 1974, que dispõe sobre a fluoretação da

água em sistema de abastecimento quando existir estação de tratamento.

148/74 — Vasconcelos Torres — Modifica a Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, que regula a ação popular.

150/74 — Nelson Carneiro — Acrescenta dispositivos à Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970.

151/74 — Leoni Mendonça — Dá nova redação ao art. 850 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

157/74 — Leoni Mendonça — Dá nova redação aos arts. 489 e 593, parágrafo terceiro, do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.).

159/74 — Vasconcelos Torres — Declara de utilidade pública o Grupo de Promoção Humana — GPH — com sede no Bairro do Cônego, Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

163/74 — Leoni Mendonça — Dispõe sobre a prescritibilidade do processo disciplinar a que responder o profissional liberal, ante o órgão da classe respectiva.

165/74 — Leoni Mendonça — Torna obrigatório a utilização do "Alcoteste" pelo Departamento Nacional de Trânsito e pelos Departamentos Estaduais de Trânsito.

166/74 — Leoni Mendonça — Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959, dispondo sobre isenções em favor de entidades filantrópicas.

167/74 — Paulo Guerra — Altera a redação de dispositivos das Leis Complementares 11, de 25 de maio de 1971, e 16, de 30 de outubro de 1973, e dá outras providências.

168/74 — Leoni Mendonça — Regula o procedimento das ações discriminatórias de terras devolutas.

169/74 — Osires Teixeira — Declara de utilidade pública as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — das cidades de Goiânia e Anápolis, e às que vierem a ser criadas no Estado de Goiás.

170/74 — Paulo Guerra — Disciplina o exercício de cargos executivo ou de assessoramento em empresas transnacionais por parte de ex-ocupantes de cargos públicos ou servidores públicos e militares, aposentados, da reserva ou reformados, e dá outras providências.

174/74 — Leoni Mendonça — Estabelece obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos de água e esgoto, luz e telefones no Distrito Federal concederem aos usuários, por atraso de pagamento, prazo de 15 dias para saldar o débito, sem corte de fornecimento, e dá outras providências.

#### **PROJETOS DE RESOLUÇÃO ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ART. 367, IN FINE, DO REGIMENTO INTERNO:**

19/68 — Comissão Diretora — Institui o prêmio Isaac Brown ao Funcionário Público Padrão.

19/72 — Nelson Carneiro — Altera dispositivos do Regimento Interno, e dá outras providências.

21/72 — Franco Montoro — Assegura às Entidades de Classe o direito de se pronunciarem sobre proposições em andamento no Senado e disciplina esse direito.

19/73 — Franco Montoro — Autoriza a remessa, em caráter permanente, de um exemplar do Diário do Congresso Nacional, a todas as Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais do País.

26/73 — Vasconcelos Torres — Altera dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal.

29/73 — Franco Montoro — Revoga o artigo segundo da Resolução 65, de 1970, que estabeleceu as alíquotas máximas do Imposto sobre as operações relativas à Circulação de Mercadorias.

56/73 — Nelson Carneiro — Denomina "Sala Constituinte Antonio Carlos" uma das salas de Comissões do Senado Federal, e dá outras providências.

11/74 — Geraldo Mesquita — Dispõe sobre a aposentadoria especial do titular do cargo integrante da categoria funcional de Taquígrafo.

34/74 — Comissão Diretora — Dispõe sobre a extinção da Representação do Senado Federal na Guanabara.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes*

#### **REQUERIMENTO Nº 1, DE 1976**

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, pronunciado na ocasião do almoço em que oficiais-generais lhe prestaram homenagem, e publicado no *Jornal do Brasil* em 23 de dezembro de 1975.

Sala das Sessões, em 8 de março de 1976. Senador Vasconcelos Torres.

#### **REQUERIMENTO Nº 2, DE 1976**

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso de final de ano ao povo brasileiro pronunciado pelo Presidente Geisel, e publicado no *Jornal do Brasil* em 31 de dezembro de 1975.

Sala das Sessões, em 8 de março de 1976. — Senador Vasconcelos Torres.

#### **REQUERIMENTO Nº 3, DE 1976**

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, proferido durante o almoço que lhe foi oferecido no Palácio Liberdade na cidade de Belo Horizonte, e publicado no *Jornal do Brasil* em 19 de fevereiro de 1976.

Sala das Sessões, em 8 de março de 1976. — Senador Vasconcelos Torres.

#### **REQUERIMENTO Nº 4, DE 1976**

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado norte-americano, Henry Kissinger, pronunciado durante o banquete que lhe foi oferecido no Palácio Itamarati por ocasião de sua visita ao Brasil, e publicado no *Jornal do Brasil* em 20 de fevereiro de 1976.

Sala das Sessões, em 8 de março de 1976. — Senador Vasconcelos Torres.

#### **REQUERIMENTO Nº 5, DE 1976**

Senhor Presidente,

Requeiro na forma regimental a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores, Chanceler Azeredo da Silveira, pronunciado durante o banquete oferecido no Palácio do Itamarati ao Secretário de Estado norte-americano, Henry Kissinger, e publicado no *Jornal do Brasil* em 20 de fevereiro de 1976.

Sala das Sessões, em 8 de março de 1976. Senador Vasconcelos Torres.

#### **REQUERIMENTO Nº 6, DE 1976**

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso do Ministro do Exterior da França, Senhor Jean Sauvagnargues, pronunciado durante o banquete que

lhe foi oferecido no Palácio Itamarati, e publicado no *Jornal do Brasil* em 30 de janeiro de 1976.

Sala das Sessões, em 8 de março de 1976. — Senador Vasconcelos Torres.

#### REQUERIMENTO Nº 7, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Senhor Ministro das Relações Exteriores, Chanceler Azeredo da Silveira, pronunciado durante o banquete em homenagem ao Ministro do Exterior da França em visita ao Brasil, e publicado no *Jornal do Brasil* em 30 de janeiro de 1976.

Sala das Sessões, em 8 de março de 1976. — Senador Vasconcelos Torres.

#### REQUERIMENTO Nº 8, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército, General Silvío Frota, proferido por ocasião do almoço dos oficiais-generais em homenagem ao Presidente da República, e publicado no *Jornal do Brasil* em 23 de dezembro de 1975.

Sala das Sessões, em 8 de março de 1976. — Senador Vasconcelos Torres.

#### REQUERIMENTO Nº 9, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem-do-Dia do Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército, General Silvío Frota, lida durante as solenidades comemorativas do 31º aniversário da Tomada de Monte Castelo, na Segunda Guerra Mundial, e publicada no *Jornal do Brasil* em 21 de fevereiro de 1976.

Sala das Sessões, em 8 de março de 1976. — Senador Vasconcelos Torres.

#### REQUERIMENTO Nº 10, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Senhor Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Araripe Macedo, pronunciado durante o almoço de fim de ano que ofereceu a cinquenta oficiais-generais no Clube da Aeronáutica, e publicado no *Jornal do Brasil* em 31 de dezembro de 1975.

Sala das Sessões, em 8 de março de 1976. — Senador Vasconcelos Torres.

#### REQUERIMENTO Nº 11, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Araripe Macedo, também em nome do Exército, saudando a Marinha do Brasil, pronunciado durante as solenidades comemorativas do "Dia do Marinheiro", e publicado no jornal *O Dia* em 15 de dezembro de 1975.

Sala das Sessões, em 8 de março de 1976. — Senador Vasconcelos Torres.

#### REQUERIMENTO Nº 12, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Senhor Ministro da Marinha,

almirante Azevedo Henning, em agradecimento a saudação feita pelo Exército e Aeronáutica durante as solenidades comemorativas do "Dia do Marinheiro", e publicado no jornal *O Dia* em 15 de dezembro de 1975.

Sala das Sessões, em 8 de março de 1976. — Senador Vasconcelos Torres.

#### REQUERIMENTO Nº 13, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do Boletim de elogio do Ministro Silvío Frota, ao General Dilermando Monteiro, lido por ocasião das solenidades de transmissão do cargo ao novo chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa do Exército.

Sala das Sessões, em 8 de março de 1976. — Senador Vasconcelos Torres.

#### REQUERIMENTO Nº 14, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O meu velho Senado", de autoria do jornalista Otto Lara Resende, e publicado no jornal *O Globo* em 3 de fevereiro de 1976.

Sala das Sessões, em 8 de março de 1976. — Senador Vasconcelos Torres.

#### REQUERIMENTO Nº 15, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Comandante Naval de Brasília, Almirante Fernando Carvalho Chagas, pronunciado durante as solenidades de sua posse, e publicado no jornal *O Globo* em 5 de fevereiro de 1976.

Sala das Sessões, em 8 de março de 1976. — Senador Vasconcelos Torres.

#### REQUERIMENTO Nº 16, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do ex-Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras, General Túlio Chagas Nogueira, baixada por ocasião das solenidades de entrega dos espadins da turma "Sesquicentenário da Independência".

Sala das Sessões, em 8 de março de 1976. — Senador Vasconcelos Torres.

#### REQUERIMENTO Nº 17, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da oração à AMAM — Academia Militar das Agulhas Negras, lida durante as cerimônias de entrega dos espadins da turma "Sesquicentenário da Independência", e publicada no jornal *A Lira*, do município de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1975.

Sala das Sessões, em 8 de março de 1976. — Senador Vasconcelos Torres.

#### REQUERIMENTO Nº 18, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Chefe do Estado Maior do Exército, General Fritz Manso, pronunciado durante as solenidades de entrega de espadas aos novos generais-de-bri-



gada, e publicado no jornal O Estado de S. Paulo, em 17 de dezembro de 1975.

Sala das Sessões, em 8 de março de 1976. — Senador Vasconcelos Torres.

#### REQUERIMENTO Nº 19, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Senhor Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Araripe Macedo, em-comemoração ao 35º aniversário da criação do Ministério da Aeronáutica, e publicada no Jornal do Brasil em 20 de janeiro de 1976.

Sala das Sessões, em 8 de março de 1976. — Senador Vasconcelos Torres.

#### REQUERIMENTO Nº 20, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, pronunciado por ocasião das solenidades em homenagem ao Almirante Luiz Felipe de Saldanha da Gama, no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 1975.

Sala das Sessões, em 8 de março de 1976. — Senador Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos serão submetidos ao exame da Comissão Diretora. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 2, DE 1976

“Equipara os Sindicatos às entidades filantrópicas, para os fins da Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Sindicatos de trabalhadores de quaisquer categorias profissionais são equiparados às entidades de fins filantrópicos, para os efeitos da isenção previdenciária de que trata a Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959.

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido o Ministério da Assistência e Previdência Social, regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Sinteticamente, o Sindicato é uma livre associação de empregados ou de empregadores, ou ainda de trabalhadores autônomos, para defesa dos respectivos interesses profissionais.

Em nosso ordenamento jurídico, o Sindicato tem amplas e variadas atribuições, dentre as quais se destacam:

- a) representam perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais da profissão;
- b) representam perante as mesmas autoridades os interesses individuais dos associados;
- c) representam os interesses coletivos dos associados e eventualmente os coletivos da profissão perante os empregadores, na celebração da convenção coletiva de trabalho;
- d) podem eleger ou designar representantes da profissão junto aos órgãos da administração pública, ou perante outras organizações profissionais;
- e) colaboram com o Estado, como organismos técnicos e consultivos, no estudo e solução dos problemas relativos à profissão;
- f) podem beneficiar-se do imposto sindical, criado pelo Estado, e de imposição sobre todos os integrantes da profissão;
- g) podem fundar ou manter agências de colocação;

- h) mantêm serviços de assistência judiciária;
- i) promovem a formação de cooperativas de consumo e crédito;
- j) mantêm escolas de alfabetização e pré-vocacionais;
- k) mantêm serviços de assistência médico-odontológico-hospitalar.

Por esse elenco de atribuições e por sua própria estrutura, forçoso é reconhecer-se que as entidades sindicais, evidentemente, não apresentam qualquer finalidade lucrativa, existindo para defesa dos interesses gerais da categoria que representam.

Por essa razão, temos para nós ser plenamente justa sua equiparação às entidades de fins filantrópicos, para os efeitos da Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959, que isenta tais instituições da taxa de contribuição previdenciária obrigatória ao Instituto Nacional da Previdência Social.

A medida ora preconizada, cumpre ressaltar, constitui antiga reivindicação de todos os dirigentes sindicais, configurando providência inteiramente procedente e sintonizada com os princípios do sindicalismo.

Por essas razões, esperamos mereça a proposição a indispensável acolhida e aprovação.

Sala das Sessões, aos 8 de março de 1976. — Senador Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 3.577 — DE 4 DE JULHO DE 1959

Isenta da taxa de contribuição de previdência dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos reconhecidas de utilidade pública, cujos membros de suas diretorias não percebam remuneração.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional manteve e eu promulgo, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentas da taxa de contribuição de previdência aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos reconhecidas como de utilidade pública, cujos membros de suas diretorias não percebam remuneração.

Art. 2º As entidades beneficiadas pela isenção instituída pela presente lei ficam obrigadas a recolher aos Institutos, apenas, a parte devida pelos seus empregados, sem prejuízo dos direitos aos mesmos conferidos pela legislação previdenciária.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1959; 138º da Independência e 71º da República. — JUSCELINO KUBITSCHKE — Fernando Nóbrega — S. Paez de Almeida.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes. (Pausa.)

Há oradores inscritos,

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.)

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 5 deste mês, o Presidente Ernesto Geisel criou mais uma empresa subsidiária da PETROBRÁS: a PETROBRÁS FERTILIZANTES S/A, com um capital de 1 bilhão e 200 milhões de cruzeiros, a ser integralizado progressivamente.

A importância da nova empresa está bem demonstrada na exposição de motivos com que o Ministro Shigeaki Ueki propôs ao Chefe do Governo a criação da nova subsidiária da PETROBRÁS.

Justifica o Ministro das Minas e Energia a criação da nova empresa estatal em decorrência das diretrizes governamentais traçadas no Plano Nacional de Fertilizantes e Calcário Agrícola, cuja excepcional importância para o desenvolvimento agrícola brasileiro



já foi amplamente enfatizada nesta e na outra Casa do Congresso Nacional.

É por demais conhecido o problema da carência de alimentos, que se reveste de aspectos cada vez mais dramáticos no mundo atual, vítima mais de desigualdades econômico-financeiras do que do superpovoamento. Nesse quadro, assumem posição de realce as nações capazes de produzir alimentos para um mundo com fome. Pelas dimensões territoriais, diversidade de climas e qualidade do solo, pode o Brasil aspirar a vir a ser o grande celeiro mundial, fazendo da agricultura uma fonte de riqueza inesgotável. Para isso, contudo, precisa levar ao campo a tecnologia rural e oferecer à terra os insumos necessários, como os fertilizantes, que permitem produzir mais e melhor. E para sustentar uma agricultura voltada para o mercado externo, precisamos fazê-lo pela sua modernização, apurando os índices de produtividade. É aí que entra, com influência fundamental, o uso dos fertilizantes, principalmente os nitrogenados. O desenvolvimento agrícola reclama dotar-se o País de uma poderosa indústria de fertilizantes, que produza a preços compatíveis com as possibilidades da agricultura brasileira e que assegure um suprimento regular dos seus produtos, livrando o nosso País da importação que ainda é obrigado a fazer de alguns tipos de adubos.

Meu propósito, no entanto, Sr. Presidente, não é apenas o de ressaltar esse novo ato presidencial, de importância indiscutível, mas também o de expressar a minha satisfação pela decisão de implantar-se no Município de Laranjeiras, em Sergipe, uma unidade para produção de amônia e uréia como componente do complexo industrial da nova subsidiária da PETROBRÁS.

A realização rápida desse projeto terá significação considerável para Sergipe, cuja economia será, dessa forma, reforçada.

Há anos, vem o meu Estado dando crescentes quantidades de petróleo ao Brasil. Sua contribuição para o engrandecimento nacional tem sido enorme, especialmente no instante em que o País enfrenta as duras contingências decorrentes da elevação do preço do petróleo. Justo, e mais que isso, imperioso, portanto, que receba o Estado contrapartida representada, como agora vem de acontecer, na instalação, em seu território, de unidades petroquímicas, que criam mais condições para o desenvolvimento do Estado. É o que vai acontecer com a implantação da unidade de Laranjeiras, que, segundo a exposição de motivos do Ministro das Minas e Energia, produzirá, por dia, 907 toneladas de amônia e 1.100 toneladas de uréia, que terão suma importância para o desenvolvimento agrícola do Estado e de toda a região nordestina.

Sr. Presidente, mais uma vez, vemos o empenho com que o eminente Presidente Ernesto Geisel se esforça para solucionar os problemas brasileiros, adotando medidas e decisões necessárias ao prosseguimento de nosso crescimento, habilitando-nos a vencer as adversidades que nos vêm da conjuntura internacional.

Outros benefícios advirão, em breve, para o meu Estado, cujos reclamos vão sendo atendidos paulatinamente pelo Governo Federal. Nessa expectativa, assenta-se a nossa esperança de que o problema do potássio sergipano há de ter solução definitiva ainda no atual Governo.

Reitero, assim, minha satisfação pela escolha de Sergipe para localização de uma das unidades, que será logo implantada, da nova subsidiária da PETROBRÁS.

E, finalizando, manifesto a convicção de que outros grandes problemas do Estado são objeto de estudos atentos por parte do Governo Federal e terão, em tempo oportuno, soluções adequadas. Algumas delas irão contribuir para o engrandecimento brasileiro, permitindo a auto-realização sergipana, graças à ação patriótica, firme, decidida e competente do Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mugalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, por cessão. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** (ARENA—AL. Pronuncia o seguinte discurso, Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desde que cheguei a esta Casa, em cada ano, faço, desta tribuna, uma análise do relatório da PETROBRÁS, referente ao exercício anterior. É o que me proponho a fazer agora, nesta oportunidade, em relação aos resultados conseguidos pela Empresa no ano passado, constantes de relatório já publicado amplamente na imprensa do País. Mas cingirei as minhas considerações a apenas um quadro do referido relatório, quadro que, na verdade, por seus números, é uma síntese dos sucessos obtidos pela empresa estatal. Esse quadro tem por título "Demonstração de Resultados Consolidados." A seguir, passarei a fazer a análise dos seus vários itens.

As Vendas, ou seja, o Faturamento — faturamento bruto — da Empresa ascendeu em 1975 a 65 bilhões e 752 milhões de cruzeiros, contra 43 bilhões e 237 milhões no ano anterior, um aumento de 45%, em relação a 1974. Diga-se de passagem que esse faturamento é maior do que qualquer orçamento desta República salvo o orçamento federal e o do INPS. Assim, é bem superior ao orçamento do grande Estado de São Paulo.

Quanto às Vendas Líquidas, os números são os seguintes: 54 bilhões e 354 milhões em 1975 contra 34 bilhões e 175 milhões em 1974. Um aumento percentual de 59%.

O Custo dos Produtos teve a seguinte evolução: em 1975 — 38 bilhões e 791 milhões; em 1974 — 23 bilhões e 919 milhões, isto é, um pulo de 62%.

O Lucro Bruto da Empresa, 15 bilhões e 563 milhões em 1975, contra 10 bilhões e 265 milhões em 1974. Um incremento de 52%.

Despesas Operacionais, 8 bilhões e 385 milhões em 1975 e em 1974, 4 bilhões e 935 milhões, portanto de 70% a diferença de um ano para o outro.

O Lucro Operacional 7 bilhões e 178 milhões contra 5 bilhões e 321 milhões em 1974. Incremento de 35%.

O Lucro Líquido, já descontado o imposto de renda e parcela destinada ao capital de giro, foi de 5 bilhões e 772 milhões em 1975 e em 1974, 3 bilhões e 780 milhões de cruzeiros. Portanto, 53% de diferença, a maior.

O quadro não diz, explicitamente, qual foi a despesa com pessoal. Mas essa despesa deve estar embutida no subitem, Despesas Administrativas. Tais despesas foram, em 1975, 879 milhões de cruzeiros, e em 74, 578 milhões de cruzeiros, com 52% de elevação.

Recapitulando os percentagens: Vendas Brutas, 45%; Vendas Líquidas, 59%; Custo dos Produtos, 62%; o Lucro Bruto elevou-se de 52%; as Despesas Operacionais aumentaram 70%; o Lucro Operacional subiu 35%; o Lucro Líquido aumentou 35% e as Despesas Administrativas aumentaram 52%.

Há um item, porém, Sr. Presidente, cuja majoração percentual discrepa das que li há pouco. É o item: Honorários da Diretoria.

Em 1975 foram gastos — revela o quadro — 16 milhões de cruzeiros em honorários da Diretoria, e no ano anterior foram absorvidos apenas 8 milhões. O aumento de honorários da Diretoria foi, portanto, de 100%. Como não variou o número de diretores, que continua de 6, então, é de concluir-se que dobrados foram os honorários de cada diretor.

Esta exceção, Sr. Presidente, causa-me certa estranheza; e por dois motivos: o primeiro é que sabido é que os diretores da PETROBRÁS já são bem remunerados, tão bem remunerados que nenhum deles percebe menos do que os proventos recebidos pelo Presidente da República. Então, a meu ver, não havia razão para um aumento assim, tão generoso, de 100%.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Luiz Cavalcante?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Com muito prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Luiz Cavalcante, uma das tarefas atribuídas, pela Carta Magna, ao Con-

gresso Nacional, é, exatamente, a de controle e fiscalização, não apenas do Poder Executivo mas, também, dos órgãos que integram a administração indireta, no caso, as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as fundações. Neste instante, ao apreciar os resultados alcançados pela PETROBRÁS, no exercício pretérito, nada mais faz V. Ex<sup>a</sup>, do que exercitar, aliás com muito brilhantismo, uma tarefa inerente ao desempenho do seu mandato de representante do povo, nesta Casa. Seria realmente ideal que o Congresso Nacional pudesse aplicar os dispositivos da Lei nº 6.223 e passasse a controlar e fiscalizar, mais eficientemente, todos os órgãos que integram a administração indireta, que manipulam recursos fabulosos, sem que passem pelo crivo severo e vigilante do Congresso Nacional, a não ser em oportunidades, comb nesta tarde, em que V. Ex<sup>a</sup> se propõe a fazer uma análise dos resultados alcançados pela PETROBRÁS. E que a iniciativa de V. Ex<sup>a</sup> tenha seguidores nesta Casa, nesse Plenário, nas Comissões técnicas, a fim de que o Senado Federal se conscientize, a cada instante, desta prerrogativa, de exercer fiscalização e controle, repito, não apenas do Poder Executivo, mas, também, de órgãos da administração indireta, como é o caso da PETROBRÁS.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL)** — Muito grato, Senador Mauro Benevides, pelas suas considerações em torno deste meu pronunciamento, que de resto não tem nenhum laivo político. Estou mesmo me subordinando a uma das constantes recomendações do Senhor Presidente da República, que é o exercício, de nossa parte, da mais rigorosa fiscalização do seu governo. É o que estou fazendo e de certo V. Ex<sup>a</sup> não perderá também oportunidade para fazê-lo.

Proseguindo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, parece-me que a nenhuma empresa estatal — nas quais o Governo entra com a parte do leão — deveria ser permitido que presidente e diretores tivessem proventos maiores do que o daquele homem que tem a mais árdua tarefa, as mais graves responsabilidades neste País, que é o Presidente da República. E, se sabe, por exemplo, que o Presidente da PETROBRÁS ganha, pelo menos, três vezes mais o que percebe o Presidente da República.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Luiz Cavalcante?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL)** — Com muito prazer, Senador.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Ouvindo V. Ex<sup>a</sup>, com atenção, nesta análise do relatório da PETROBRÁS, notei que tocou no problema de honorários. Eu ia justamente apartear V. Ex<sup>a</sup> para lembrar esta distorção que existe no Brasil: o Presidente da República — que é quem escolhe o Presidente da PETROBRÁS — ganha menos que este; ganha menos que o Presidente da ELETROBRÁS e o Presidente da Companhia Vale do Rio Doce. E não vamos muito longe, não! O Ministro da Fazenda, a quem o Presidente do Banco do Brasil está subordinado, ganha menos que este. Esta inversão, com a qual não concordamos — e não podemos concordar — precisa ser resolvida neste País. Na hierarquia federal máxima, o Presidente da República deve perceber mais. Por este motivo, perfilhamos com o raciocínio que V. Ex<sup>a</sup> acaba de fazer.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL)** — Meus sinceros agradecimentos, estimado colega. É uma preciosa achega à minha argumentação o seu aplauso a este pronunciamento.

O outro motivo da minha estranheza, Sr. Presidente, prende-se à função precípua, o objetivo maior da PETROBRÁS, que é extrair petróleo do solo brasileiro, tanto que a companhia se chama "Petróleo Brasileiro S.A.". Pois neste ponto capital os resultados do ano passado foram inferiores aos do ano de 1974, embora levemente inferiores. Diz textualmente o próprio relatório:

"A produção de petróleo, em 1975, atingiu 9 milhões e 979 mil metros cúbicos, ligeiramente inferior à obtida em 1974.

Por sua vez, o relatório de 1974 revela:

"A produção do petróleo bruto somou 10 milhões e 300 mil m<sup>3</sup>, com aumento de 4,2% em relação a 1973."

Havendo portanto um decurso de 3%. E a meu ver, este decurso de 3% naquilo que é fundamental, que é a extração do petróleo brasileiro, não dá respaldo à Empresa para que dobrados fossem os honorários dos seus diretores.

Estas, as considerações que tinha que fazer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Altevir Leal — José Esteves — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Jessé Freire — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capunema — Accioly Filho.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 562, de 1975, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 36, de 1971, 47, de 1974, 211, de 1975, que tramitam em conjunto, o de nº 252, de 1975, do Senhor Senador Orestes Quêrcia, em que acrescenta dispositivo à Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada, por falta de quorum.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 563, de 1975, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 253, de 1975, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre abatimento da renda bruta da pessoa física, e 259, de 1975, do Senhor Senador Osires Teixeira, que autoriza dedução no Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada, por falta de quorum.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 549, de 1975, do Senhor Senador Osires Teixeira, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1975, de sua autoria, que altera o Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, que "Define a Política Nacional de Turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências".

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada, por falta de quorum.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 580, de 1975, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nº 260, de 1975, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre o cancelamento de penalidades aplicadas a servidores civis e a abono de faltas não justificadas e nº 266, de 1975, do Senhor Senador Wilson Gonçalves, que determina o cancelamento de penalidades funcionais, concede o abono de faltas no serviço público, e dá outras providências.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada, por falta de quorum.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 5:**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1974, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao § 2º do art. 73, da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 53, 54 e 485, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela Constitucionalidade e Juridicidade;

— de **Legislação Social**, favorável; e

— de **Finanças** (Audiência solicitada em plenário), contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores Leite Chaves, Mauro Benevides e Roberto Saturnino, e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Ruy Carneiro.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada, por falta de quorum.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 1974**

**Dá nova redação ao § 2º do artigo 73, da CLT.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do artigo 73, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73 .....

§ 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 20 (vinte) horas de um dia e as 6 (seis) horas do dia seguinte.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia,**

Nada mais havendo que tratar, vou anunciar a Ordem do Dia para a sessão de amanhã.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Sr. Presidente,** consultaria a V. Exª, dentro do seu tradicional espírito de liberalidade, se me poderia facultar o uso da palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —** Não estando ainda encerrada a sessão, concedo a palavra a V. Exª.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:**

V. Exª, mais uma vez, revela-se Presidente à altura do mandato que recebeu de todos nós. Fosse intransigente, não teria eu a oportunidade de ocupar esta tribuna, por alguns instantes. Assim, tenho que reconhecer, mais do que reconhecer, elogiar este procedimento liberal — e aqui cabe o adjetivo correto e essencial — do grande Presidente do Senado Federal, Senador Magalhães Pinto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nestes longos anos da minha vida parlamentar procurei sempre ser correto, discípulo da ética, da decência, sem **parti pris**. Muita das vezes, ocupei a tribuna para atacar não só problemas, mas também pessoas. Na sessão legislativa passada, informei erradamente ao Senado, a respeito de vencimentos do Presidente da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, subordinada ao holding da ELETROBRÁS, e que também exerce a Presidência das Centrais Elétricas Fluminenses. Mencionei, nominalmente, o Engenheiro Pádua Amarante, porque havia recebido um informe, para mim válido, de que S. Sª acumulava os vencimentos de Presidente da CBEE e da CELF. Pouco tempo depois, mas no recesso parlamentar, receberia eu um cartão, de próprio punho, do Governador Floriano Peixoto Faria Lima, concebido nos seguintes termos:

Prezado Senador:

A fim de esclarecer V. Exª sobre os honorários da Diretoria da CELF, tomo a liberdade de lhe encaminhar as duas cópias anexas que definem a situação atual do funcionário de FURNAS, no exercício da Presidência da CELF.

Atenciosamente. (a) Faria Lima.”

Sr. Presidente, penso que foi a primeira vez que o Governador Faria Lima agiu como político, porque, em recebendo, aqui, uma crítica, não dirigida a S. Exª diretamente, mas a um dos seus auxiliares, endereçou-me este documento pessoal; cujo teor, por uma questão elementar de ética, peço a V. Exª mande constar do meu discurso. É uma longa Ata, em que se comprova que o atual Presidente da CELF e da CBEE acumula os dois cargos, recebendo, apenas por uma das empresas, a remuneração de Cr\$ 18.000,00, sendo Cr\$ 9.000,00 como verba de apresentação — devia ser representação — e, para os demais Diretores, remuneração mensal de Cr\$ 15.000,00, sendo Cr\$ 7.500,00 como honorários e Cr\$ 7.500,00 como verba de representação, sendo que o Diretor que optar pelos honorários do órgão de origem, receberá, pela CELF, apenas a verba considerada de representação.

Não tenho outra atitude moral, depois das considerações que fiz, senão, Sr. Presidente — não digo retificar — mas esclarecer o equívoco que cometi. Entretanto, as outras considerações que fiz sobre o Presidente da CELF e da CBEE estão de pé.

Disse, e repito, que o Engenheiro Pádua Amarante é um perseguidor. Um homem que chegou ao Estado do Rio de Janeiro, no momento da fusão, sem nada conhecer da terra fluminense — não sei se serei retificado, mas, se o for, estarei pronto novamente, a ocupar a tribuna — mas, por uma relação de parentesco, de compadrio ou de cunhadio com o ex-Presidente da ELETROBRÁS, ganhou o vedetismo. Foi chamado, primeiro, para dirigir uma empresa de eletricidade no Espírito Santo onde se saiu muito bem, nos relatórios que apresentava, porque, através das tarifas que cobrava dos capixabas, deu um lucro à empresa, fez um escorçamento tarifário e se notabilizou. Não que seja um engenheiro competente, mas é um desses tecnocratas de que o Brasil está influ-

cionado. No Espírito Santo criou uma imagem de bom administrador, não pela energia que propiciou aos espírito-santenses, mas pelos resultados de relatórios frios, em que apresentava a arrecadação antes e depois de assumir a direção da companhia.

Esse cidadão agressivo — e, aliás, vaidoso também, porque pinta os cabelos — agride a classe política, pois diz a quantos o procuram que graças a Deus não é político. Eu, Sr. Presidente, diria o contrário: graças a Deus que sou político. Esse cidadão beneficiado por um fluído de parentesco direto ou indireto, chegou a essa posição notória de dirigir a empresa estatal de energia elétrica do Estado do Rio de Janeiro...

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?**

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — ... e,** também, ao prestígio eventual de exercer cumulativamente a presidência de uma empresa subsidiária da ELETROBRÁS no Estado do Rio de Janeiro, colocando-nos, a nós que defendemos o Governo, numa situação difícil, não só pela sua política mesquinha de vingança — porque assumiu a CELF, evidentemente cheia de pecados e pecadilhos e alguma coisa realizou — pois resolveu fazer uma política pessoal e do pessoal seu amigo. Há mais de um ano ocupa o cargo, pois foi chefe do grupo de trabalho da fusão para o setor de energia elétrica. Mas resolveu o problema ao contrário, deixando em situação precária o que encontrou, fazendo com que a sigla CELF ainda hoje tenha, mais do que nunca — e isto é o povo quem diz, com muito acerto — significado (Continua Escuro o Litoral Fluminense", justamente grande parte da área à qual a CELF fornece energia elétrica.

Com prazer, ouço o aparte do eminente Senador Benedito Ferreira.

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Fiz questão de comparecer ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, embora não conheça a personagem. Mas, conhecendo V. Ex<sup>a</sup> como conheço, gostaria de comparecer — repito — para fazer um reparo. Nós, os políticos, nós, os que temos responsabilidade política e que militamos na política, é que devemos dar graças a Deus por esse cidadão não se dizer político. Porque, imagine V. Ex<sup>a</sup>, nós que já somos tão castigados e tão judiados, nós que sofremos tanta incompreensão — e ultimamente querem nos roubar até a estima popular — é muito bom que pessoas como essas não se intitulem políticos, porque, imagine V. Ex<sup>a</sup>, se recebêssemos também a companhia desses tipos, com o rótulo de político. Muito obrigado.**

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Eu é** que agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. Hoje tenho também esse receio, que esse técnico, ou *sol-disant* técnico, venha a se inscrever na ARENA, porque, Sr. Presidente, no meu Estado sou o único Senador da ARENA. Já está havendo rumores, ouvi dizer, que muitos técnicos, querendo se manter à testa de empresas de economia mista, ou de empresas ligadas ao Estado, já querem se inscrever na ARENA. Não me admirarei até se o Comandante Celso Franco amanhã venha a assinar a ficha de arenista, ou até esse cidadão de quem estou falando, Engenheiro Pádua Amarante venha, também, já que, ao que se anuncia, o Governador Faria Lima vai se inscrever na ARENA, depois de um ano no exercício da função. Aliás, o Presidente já deu o sinal verde, não sei como é que S. Ex<sup>a</sup> ainda não assinou a ficha. Tenho muito receio de que o técnico que se transforma em político seja, depois, não um político, mas um politiqueiro, que é o que realmente já começa a se vislumbrar no Estado que tenho a honra de representar aqui no Senado.

Mas, Sr. Presidente, estivesse eu no júri de Sílvio Santos e estaria dando, tranquilamente, nota cinco ao Governador Faria Lima. Acho que é a primeira vez que um político do antigo Estado da Guanabara, quanto do antigo Estado do Rio, recebe um cartão pessoal, escrito diretamente — não a máquina. Isto representa um avanço e, pelo menos, isso tem que me tranquilizar. Disse pessoal-

mente ao Chefe do Executivo do meu Estado que iria ocupar a tribuna para ler o seu cartão e, também, para transcrever a ata, sem embargo das observações outras que teria que fazer, como estou fazendo, relativamente ao engenheiro Pádua Amarante.

Sr. Presidente, há uma identificação muito grande entre as autoridades do Governo e a ARENA. Nem sempre as autoridades do Governo são da ARENA, mas quem leva o cacete, em última análise, quem leva o pau, quem apanha, quem é porretado, é justamente o arenista.

Esse "técnico" — eu pediria à Taquigrafia que pusesse entre aspas, pois não tenho a biografia técnica do engenheiro Pádua Amarante — fez o seguinte: demitiu uma centena de funcionários humildes da CELF e da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, mas, depois encontrou um artifício e contratou uma dessas empresas paralelas que têm ligação com autarquias e que fornece funcionários. Na antiga capital do Estado do Rio de Janeiro, Niterói e em Petrópolis — e depois que o Sr. Amarante assumiu, Petrópolis, que tinha energia elétrica, vive totalmente às escuras, e aqui valho-me da citação de um cronista social, Zózimo Amaral, que cita no *Jornal do Brasil* de hoje, que Petrópolis passou o carnaval praticamente às escuras, tal como Cabo Frio, onde V. Ex<sup>a</sup> mora e eu faço minha política pastoral, visitando inclusive V. Ex<sup>a</sup> quando lá se encontra, o Sr. Amarante fez o seguinte: contratou funcionários para leitura da medição dos relógios de todas as casas residenciais, na área servida pela Companhia Brasileira de Energia Elétrica e pelas Centrais Elétricas Fluminenses.

Sr. Presidente, cada cidadão que tem uma conta — sendo que alguns estão em férias, muitos foram para a praia, outros para as montanhas — cada um que recebe uma nota, tanto da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, quanto da CELF, vê uma cédula que só falta ter em baixo: "Ingresse no MDB". Por que? Porque pessoas inexperientes, garotos sem a antiga experiência de funcionários das duas tradicionais empresas, para apresentar serviço — espero que o Governador Faria Lima não me mande agora outro cartão desmentindo isso, porque vou apresentar aqui centenas de milhares de contas — cobram, não o acréscimo autorizado pelo Governo, se não me engano de 30%, esses famigerados 30%, Sr. Presidente, que são bons para alguns e péssimos para outros. Bom para os que estão recebendo 100, 200, 300, 400, 500% e péssimo para os que estão recebendo 30% — que me perdoem nossas autoridades — algumas das quais amigas, mas que calculam mal o percentual do custo de vida. Então vai a conta à base de 100, 200, 300, 400, 500%.

Sou homem que anda na rua, que atende telefonemas e agora mesmo neste recesso recebi muitos, em que me perguntam: "Senador, estou aqui com essa conta, que é que o Sr. vai fazer"? Respondo: "Eu vou fazer um discurso". Não sei se valerá a pena, mas pelo menos chamarei a atenção para a mesma política do Sr. Pádua Amarante, praticada nos lugares onde passou, de apresentar um bom resultado empresarial como dirigente de empresa, dando um lucro fabuloso, mas à custa do sofrimento dos usuários da energia elétrica na área do Estado do Rio.

Não quero injuriar, não quero difamar, não quero ser injusto. Mas esse cidadão, que me perdoem mais uma vez, é o tipo da Barca da Cantareira, ataca na CELF e ataca na Cia. Brasileira de Energia Elétrica.

As duas empresas, segundo um pensamento antigo, deveriam ser fundidas. Mas ainda não o foram. Então, esse "empresário", Sr. Presidente, que tipo de empresário falso é esse que, nomeado por uma situação política, da noite para o dia, talvez animado por um serviço de relações públicas, tomando um Scotch pela primeira vez, se transporte para o mundo da lua e se julgue empresário, e não sabe que esses serviços de utilidade pública devem dar lucros na verdade, mas normalmente são deficitários em qualquer país do mundo. Então ele diz: "sou um empresário...". Um empresário sem capital, beneficiário apenas de uma situação política, situação política que é justamente atacada por ele, e por outros que andam por aí, que não

compreendem que o povo tem o direito de escolher os seus representantes.

A CBEE, por exemplo, está fazendo subestações. Na Praia de Icarai está fazendo uma que é "jóia," acho que a mais moderna que existe. Toda hora está comprando postes de cimento armado. Sei que há, não diria uma espionagem, mas uma assessoria, no Ministério das Minas e Energia — espionagem, repito, no bom sentido da palavra, porque assessoria, em muitos casos, é aquela que escuta e depois transmite. Quando transmite certo, está muito bem; quando transmite errado, é horrível. Não vou rever o meu discurso nem vai-se apagar a fita, de maneira alguma, porque minha presença na tribuna, visa a chamar a atenção, não do Governo Federal, porque esse está bem informado, mas do Governo Estadual, que teve a gentileza de me mandar essa comunicação.

O fornecimento precário de energia elétrica, tanto na área da CELF quanto na área da CBEE, martiriza o consumidor. E aqui vai uma pergunta: Será, meu Deus do Céu, que esse homem que nós, fluminenses, conhecemos há pouco tempo, está a serviço do Movimento Democrático Brasileiro, para acabar com a Aliança Renovadora Nacional do Rio de Janeiro? Porque tudo isso o honrado Partido da Oposição capta. Capta e com correção monetária.

Aí é o caso que acontece em Bom Jardim e Friburgo, onde se diz: é o pessoal da ARENA. Ora, vocês estão na ARENA, a CELF é da ARENA, a CBEE é da ARENA. Isso é que eu quero que o Governador Faria Lima saiba. O Governador Faria Lima é um homem muito competente. Ele dirige um barco com muita eficiência, dirigiu a PETROBRÁS com acerto, mas de política, Sr. Presidente, não entende nada. Mas nada, nada vezes nada. E esse cidadão — que me perdoem aqui os companheiros do Movimento Democrático Brasileiro, que não têm nada com isso, e que, aliás, devem inaugurar o retrato do Sr. Pádua Amarante na sede do MDB — é o maior cabo eleitoral que o MDB tem no Estado do Rio. Se não bastasse isso, os dirigentes da CELF, em Campos, por exemplo, a maioria, os chefes de seções, os chefes de departamentos pertencem ao glorioso Movimento Democrático Brasileiro, e que esnobam, Sr. Presidente, e vê como é bom ser da Oposição?

Tenho a lista que foi fornecida, e não é crime nenhum ser do MDB. Pelo contrário, o MDB, às vezes, é até um estado de espírito. E é bom ser do MDB, às vezes, para apanhar posições, como está acontecendo no meu Estado.

Em Campos, que é um dos centros principais da CELF, há uma termelétrica; em Macaé: e eu tenho nomes, porque não sou contra, não pode haver discriminação. Então, pode-se lembrar o dístico que vem antes de alguns filmes: "Qualquer semelhança é mera coincidência".

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE)** — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ)** — Cedo o aparte com prazer ao meu prezado Senador Paulo Guerra.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE)** — Apenas para registrar a declaração de V. Ex<sup>a</sup>, quando diz que o Sr. Governador Faria Lima está dirigindo o barco muito bem. Isso não é de se estranhar, porque ele é Almirante.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ)** — Não, Senador, eu disse o seguinte: que eu navego no mar com o Governador Faria Lima, até no escuro, sem radar, porque sei que quem é do mar não enjoa. S. Ex<sup>a</sup> é um homem bom, Sr. Presidente, homem sincero. Na quarta-feira da semana passada reunimos, os da Bancada Federal, para um almoço. Fui comer aquela lentilha governamental pela primeira vez, fui o único Senador do Partido Governamental. O Governador Faria Lima é um homem sincero, não manda dizer, diz. Ele não é aquele tipo do político tradicional que engana, tem qualidades. Mas acontece o seguinte: em assessoria de S. Ex<sup>a</sup> na parte de energia elétrica e em outras está, digamos assim, à margem da realidade fluminense.

Acredito que tudo venha a ser superado. Longe de mim, nesses anos todos de mandato que tenho, querer ser discriminatório, porque sendo do MDB não entra, não, Sr. Presidente. O MDB tem gente de grande categoria profissional, principalmente no terreno da Engenharia. Embora não sendo discriminatório, não posso ser excessivo nem obsessivo em relação àqueles que estão numa batalha difícil. Por exemplo, defendi a fusão sozinho. Somos seis Senadores, os cinco contra. Todos os Deputados Federais, tanto do antigo Estado do Rio, quanto do antigo Estado da Guanabara, todos estavam contra. Certo de que a fusão era uma causa benéfica, eu a defendi desde quando Deputado Federal, no Palácio Tiradentes, e aqui, teimosamente. Acabou dando certo, dando certo o projeto, mas, hoje, a fusão está assim meio atropelada.

Não quero fazer um trocadilho, porque seria infame — e é repetido lá, um negócio de confusão — nem sequer foi feita a trans-fusão, porque, se tivesse sido feita, pelo menos alguns resultados positivos teríamos apresentado, num ato de inspiração acertada do honrado Presidente Geisel, que é amigo ostensivo do Governador Faria Lima.

Algumas vezes, o governador Faria Lima deve estar coçando a cabeça, porque há situações difíceis — antes que eu receba o aparte, embora não tenha sido pedido, mas já ameaçado pelo Vice-Líder do MDB — tão difíceis, e, se a ARENA reclama, o MDB chia.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador) — É sempre um prazer ouvir V. Ex<sup>a</sup>, com sua sinceridade, com sua facilidade de trazer os problemas de seu Estado, e, também para nós é uma satisfação notar que V. Ex<sup>a</sup> não traz aquela euforia de vitória a que temos assistido, como há poucos dias, aqui nesta Casa, de parte do Senador José Lindoso, que sai de um complexo de inferioridade para um complexo de superioridade da ARENA, que esta já venceu em todos os fatos. Trazendo V. Ex<sup>a</sup> hoje os problemas do Estado do Rio de Janeiro, sobretudo no setor de energia elétrica, dizendo que o aumento das tarifas de energia pelas Centrais Elétricas Fluminenses propicia um grande benefício ao MDB, nós só podemos saudar a fala de V. Ex<sup>a</sup> nesta tarde. No entanto, meu aparte é para dizer que estou muito curioso em saber o conteúdo desse pequenino cartão que o Governador Faria Lima lhe escreveu.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ)** — Já o li, mas posso dizer a V. Ex<sup>a</sup> que é um cartão do governador, escrito de próprio punho — S. Ex<sup>a</sup> foi muito atencioso — e esclarecendo que eu tinha cometido um equívoco.

V. Ex<sup>a</sup>, a quem quero um bem do tamanho de Minas Gerais, há de convir que nós, Congressistas, quando veiculamos uma informação que não condiz com os fatos e retificamos, posteriormente, essa informação, só podemos ser respeitados, primeiro, por nós mesmos, depois, por nossos pares, e, *in última ratio*, pela opinião pública, porque não se pode usar a técnica ditatorial de repetir a mentira, para que depois ela se torne verdade. Não se pode fazer isso, e assim, estou fazendo a retificação. No preâmbulo, tive que retificar, e, como retifiquei, vai constar da ata que fui injusto. Pensei que o Sr. Pádua Amarante fosse um desses marajás. Há outros "colheres-de-chá" e sei que há — mas não vou entrar neste assunto. O fato é que o Governador se dignou me enviar este cartão pessoal.

Tenho feito isto, Senador Itamar Franco, várias vezes, e sei que V. Ex<sup>a</sup> também o fará, porque somos captadores de informações entre os nossos eleitores, entre os nossos amigos. Nos jornais se chama "barriga" — V. Ex<sup>a</sup> conhece esta gíria de imprensa —, e não quero ser colecionador de "barriga". Se fiz uma "barriga" no sentido parlamentar, dou a retificação. E no caso do Legislativo é diferente, porque, quando um jornal declara às vezes uma coisa que não condiz com os fatos e que um de nós pede a retificação, em vez de sair no mesmo local, sai na seção esportiva, sai na seção do turfe, onde ninguém lê. E fica aquela imagem negativa: um ataque sofrido por um de nós. Mas aqui não. Não posso ter a seção do turfe, nem a seção esportiva, nem a coluna social do Ibruhim para retificar. É

aqui de público, na mesma tribuna que falei, no mesmo local e até com amplitude expressiva, porque, quando relatei esse fato, o fiz em poucos minutos, e, agora, estou dando ênfase maior não ao desmentido, mas àquilo que representa um esclarecimento, pois não queria jamais ser partidário do filósofo cínico que diz que a mentira é a verdade que não chegou a ser.

Penso que esclareci a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Itamar Franco.

Posso dizer que o Governador Faria Lima como que começa a estabelecer a primeira ponte, o primeiro diálogo, e não me surpreendi se S. Ex<sup>a</sup> tomar uma definição política. Será bem-vindo ao se inscrever na Aliança Renovadora Nacional, inclusive seguido por alguns emedebistas que estão nos cargos, como o Prefeito Tamoio, o Comandante Celso Franco. São arenistas para extrair o leite da teta governamental, e emedebistas, para o grande público, fazendo essa mise-en-scène que, afinal de contas — V. Ex<sup>a</sup> que é jovem o sabe — tem que acabar. O homem deve ser afirmativo no terreno político, principalmente quando o bipartidarismo se instalou no nosso País.

Sr. Presidente, espero que o honrado Governador Faria Lima compreenda as minhas palavras. Inclusive, em contato pessoal, S. Ex<sup>a</sup> me disse: "Você me atacou". Não. Como Senador, devo ter liberdade de expressão. É a imaginação criadora, Sr. Presidente. Estou usando a imaginação criadora. Agora, não posso é ficar nos bastidores dizendo que tudo está bem quando, realmente, no setor de energia elétrica, está tudo péssimo. E tive oportunidade de encontrar o Presidente da CELF verificando a falta de energia elétrica em Petrópolis.

Sr. Presidente, aqui ficam estas observações.

E, neste ponto, faço agora, não mais um reparo, mas um elogio ao novo Presidente da ELETROBRÁS.

Em poucos meses de gestão, o Presidente Antônio Carlos Magalhães está mostrando o que é o político — como dizia o grande Mestre de todos nós, que conheci e cuja memória irei venerar enquanto viver, Milton Campos, do Estado que V. Ex<sup>a</sup>, Senador Itamar Franco, e o nosso Presidente, Senador Magalhães Pinto, representam, o técnico tem o saber e o político, a sabedoria — e o Presidente da ELETROBRÁS fez o que o técnico ainda não tinha feito.

Passei esses últimos três dias na área Sul do Estado, e me hospedei na Praia Brava, ao lado de Itaorna, onde está sendo construída a primeira unidade da Usina Nuclear brasileira. Houve a visita do Presidente da ELETROBRÁS — tenho aqui o retrato —, um indagador, porque o político é um indagador sobretudo, para depois, então, tomar uma decisão. S. Ex<sup>a</sup> impressionou os engenheiros, e aqui também tenho os boletins, com fotografias do Presidente Antônio Carlos Magalhães, no dia 6 de janeiro, justamente o dia do aniversário de Angra dos Reis, recebido pela Diretoria de FURNAS, verificando o estágio de implantação dessa termoeletrônica, tomando conhecimento do projeto de ampliação, que resultará na construção de mais duas unidades, totalizando 3 milhões e 200 mil kw, ou seja, uma das maiores potências de energia nuclear, não digo no Continente Sul-Americano, nos Estados Unidos nem na Rússia, mas nos países que estão engatinhando nesse terreno de geração de eletricidade.

E uma coisa ninguém nunca tinha pensado na ELETROBRÁS: o problema da eletrificação rural.

A ELETROBRÁS — não sei se os Srs. Senadores conhecem um doce chamado "Cica", não é propaganda comercial; a "Cica" tem vários produtos, mas há um, numa lata só, com quatro variedades: pessegada, goiabada, marmelada (no bom sentido da palavra) e outro doce qualquer — então, a ELETROBRÁS era assim, era um desses doces "Cica", dividido em quatro partes. Não mandava nada. As empresas estavam com o mal do gigantismo: Furnas muito maior do que a ELETROBRÁS. Então, a empresa holding não tinha o comando. As subsidiárias compravam, adquiriam geradores, turbinas, sem ouvir a ELETROBRÁS. Antônio Carlos Magalhães chegou e acabou com isso. Hoje não se dá um passo sem que não seja ouvida a Direção da ELETROBRÁS. E teve a visão política de

caminhar para a eletrificação rural, porque as empresas tinham crescido demasiadamente: Furnas muito grande; a CHESF e outras empresas, como a ELETROSUL, também muito grandes. Mas não contavam. Era só o problema do dinheiro.

Não sei se V. Ex<sup>a</sup>, Senador Itamar Franco, que é engenheiro, já conversou com o Presidente dessas companhias. Eles esnobam: "eu sou empresário". Empresário de coisa nenhuma.

É a política de eletrificação que ele não fatura, ou não faturava, em benefício da política governamental. É por isso que a ARENA leva o cacete que tem levado por aí, e ameaçada de levar o segundo.

V. Ex<sup>a</sup>, Senador Itamar Franco, disse que eu estava reconhecendo este fato. Retifico: não estava reconhecendo o fato, estávamos em situação difícil. Se tivesse reconhecido, não estaria falando aqui, para corrigir justamente essas anomalias que a política de eletrificação tem apresentado no meu Estado.

Aliás, falando em Antônio Carlos Magalhães — apesar de eu não ser baiano, mas Senador da República — lamento que o atual Governador daquele Estado, que apanhou, assim, de mão beijada e na bacia das almas o Governo do Estado, tenha-se virado contra uma das maiores figuras de administrador, de político, de realizador do Estado da Bahia, e que injustamente tem sido apedrejado por aqueles a quem mais auxiliou, o que é uma contingência da humanidade.

A imagem de São Sebastião tem três flechas no corpo. São Sebastião que é padroeiro de vários lugares do meu Estado, e Antônio Carlos Magalhães não tem mais lugar onde botar flechadas. Não tem três, mas acho que já tem umas trezentas flechadas no corpo. O que vale é que essas flechas não transmitem energia e Antônio Carlos Magalhães não será eletrocutado, porque ainda é o grande chefe político que a Bahia tem.

Sr. Presidente, agradeço, mais uma vez, a nimia gentileza de V. Ex<sup>a</sup>, permitindo que eu falasse, e, como sou o único orador, não dissessem amanhã que o Senado não teve sessão por falta de orador. Pelo menos evitei que esse noticiário fosse transmitido.

Só em duas palavras, saio de assunto tão objetivo, tão sério, para um outro, também sério e objetivo, mas não dentro desta linha que marcou aqui o meu discurso de improviso no dia de hoje.

Como Representante do Estado do Rio, do antigo Estado do Rio, congratulo-me com uma organização popular — porque sou povo — nesta palavra de carinho para uma agremiação recreativa que, no tríduo momesco, acaba de vencer o campeonato das escolas de samba.

Quando falei que ia tocar neste assunto, disseram-me que ficava muito mal para um Senador elogiar uma escola de samba. Para mim não, Sr. Presidente.

A Escola de Samba Beija-Flor de Nilópolis, constituída de trabalhadores, de marítimos, de ferroviários, de metalúrgicos, de comerciantes, de bancários, de funcionários públicos, deu um exemplo de organização, de comunidade. Como o futebol, temos realmente que aproveitar essa potência em benefício do desenvolvimento do País. E também uma palavra de carinho endereço ao Prefeito de Nilópolis, Simão Cecim, meu correligionário, que deu todo apoio e uma vibração extraordinária àquela cidade, que demonstrou esse espírito comunitário através da música brasileira, através daquilo que é folclore, e que pôde, inclusive, derrubar tabus de escolas que se transformaram em empresas. A Beija-Flor de Nilópolis, outra, não sendo empresa, é idealismo puro. Por último, Sr. Presidente, agradeço ao caricaturista Ziraldo, que conceituou bem aquilo que vai no meu pensamento na expressão gráfica da caricatura que está hoje no *Jornal do Brasil*.

Permita-me V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, sem menosprezo ao Senado, mas para engrandecer o Estado do Rio, e um pouco de engrandecimento a mim, que estou falando neste instante, permita-me enviar, desta tribuna, as minhas calorosas felicitações à Beija-Flor de Nilópolis. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. VASCONCELOS TORRES EM SEU DISCURSO:**

*Extrato da 38ª Assembléia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas Fluminenses S. A. — CELF realizada às 11 horas do dia 23-6-1975.*

.....  
e a alteração dos honorários da Diretoria, estabelecidos pela Assembléia Geral Extraordinária de 31 de março de 1975, fixados os seguintes valores, a partir da mesma data, para o Diretor-Presidente, remuneração mensal de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), sendo Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), como verba de apresentação; e, para os demais Diretores, remuneração mensal de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), sendo Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), como honorários, e Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), como verba de representação, sendo que o Diretor que optar pelos honorários do órgão de origem receberá pela CELF apenas a verba de apresentação, proposições que, submetidas à votação, mereceram o apoio unânime dos acionistas.  
.....

*Ata de Reunião da Diretoria da Companhia Brasileira de Energia Elétrica realizada em 23 de junho de 1975.*

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, mediante prévia convocação dos Diretores, determinada, na forma dos Estatutos, pelo Presidente da Companhia, Sr. Carlos Alberto Pádua Amarante, reuniu-se às doze horas, nesta cidade de Niterói, em sua sede na Rua Visconde do Rio Branco nº 129 — 7º andar, a Diretoria da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, com a presença dos Diretores Srs. Luiz Torres de Miranda e Hugo da Silva Pereira, e do Secretário. Assumindo a Presidência, disse o Sr. Carlos Alberto Pádua Amarante que, tendo em vista o deliberado na Assembléia Geral Extraordinária hoje realizada, cabia à Diretoria decidir sobre a remuneração dos membros do Conselho Consultivo, nos limites da verba votada. Propôs que o "jeton" de presença fosse fixado em Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) para o Presidente do Conselho e Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) para os demais membros, devendo ser observado que, independentemente do número de reuniões realizadas, a remuneração não poderá ultrapassar a verba total mensal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), e será distribuída de acordo com os valores ora fixados aos membros do Conselho que comparecerem às reuniões convocadas. Colocada em discussão a proposta e, em seguida, submetida a votos, foi a mesma aprovada por unanimidade. Prosseguindo, disse o Sr. Carlos Alberto Pádua Amarante que, relativamente à distribuição da verba de honorários entre os membros da Diretoria, propunha permanecessem inalterados os valores atualmente em vigor, nos termos do memorando nº 5/PR/75, de 24-2-1975, passando o Diretor Vice-Presidente a perceber os honorários ali atribuídos ao então Presidente.

Esclareceu que, até ulterior deliberação, ficaria sem qualquer remuneração o cargo de Diretor-Presidente, de acordo, aliás, com orientação da Centrais Elétricas Brasileiras S/A. — ELETROBRÁS. Submetido o assunto em discussão e, em seguida, a votação, foi o mesmo aprovado sem discrepância de votos, ficando o Diretor Vice-Presidente autorizado a enviar correspondência ao Departamento de Recursos Humanos para as providências devidas. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual se fez lavrar esta ata, que vai assinada pelo Presidente, Diretores presentes e pelo Secretário.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo a tratar, designo, para a próxima sessão, a seguinte

**ORDEM DO DIA**

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 588, de 1975, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, pronunciado por ocasião da sua visita a Petrópolis, em homenagem ao 150º aniversário de nascimento de D. Pedro II, e publicado no jornal O Globo, de 3 de dezembro de 1975.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 593, de 1975, do Sr. Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos anais do Senado Federal, do artigo publicado no dia 28 de novembro de 1975, no jornal O Estado de Florianópolis—SC, intitulado "Centenário da Colonização Italiana" nas cidades do Rio do Cedro e Rodeio — Santa Catarina.

— 3 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1975, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo único ao artigo 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação de Previdência Social, tendo

**PARECERES**, sob nºs 700, 701, 702 e 703, de 1975, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Sr. Senador Heitor Dias;
- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 50 minutos.)



## 5ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura, em 9 de março de 1976

### PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E RENATO FRANCO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Lourival Baptista — Luiz Viana — Ruy Santos — Eurico Rezende — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Mattos Leão — Otair Becker — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

##### MENSAGEM DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— *Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

##### MENSAGEM Nº 41, DE 1976

(Nº 49/76, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item II) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Nestor Luiz Fernandes Barros dos Santos Lima, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Ministro Nestor Luiz Fernandes Barros dos Santos Lima, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 8 de março de 1976. — Ernesto Geisel.

#### INFORMAÇÃO

##### Curriculum Vitae:

Ministro Nestor Luiz Fernandes Barros dos Santos Lima.

Nascido em Natal, Rio Grande do Norte, 15 de outubro de 1921. Oficial da Reserva do Exército Brasileiro. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Recife. Diplomado pelo Instituto Rio Branco, no Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas. Diplomado pelo Instituto Superior de Estudos Brasileiros, do Ministério da Educação e Cultura.

Cônsul de Terceira-Classe, pelo Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco, 1948.

Terceiro-Secretário da Embaixada em Belgrado, 1951 a 1954. Encarregado de Negócios em Belgrado, 1951, 1952, 1953 e 1954.

Terceiro-Secretário da Embaixada no México, 1954.

Promovido a Segundo-Secretário, por merecimento, 1954.

Segundo-Secretário da Embaixada no México, 1954 a 1958.

Membro da Delegação do Brasil à Conferência de Jurisconsultos da Organização dos Estados Americanos (OEA), México, 1956.

Segundo-Secretário da Embaixada na Guatemala, provisoriamente, 1957.

Encarregado de Negócios na Guatemala, 1957.

Representante do Ministério das Relações Exteriores junto à Comissão de Elaboração das Normas Reguladoras da Comercialização da Safra do Trigo, 1959 a 1960.

Membro do Grupo de Trabalho para Problemas Específicos do Serviço Diplomático Brasileiro (GSD), 1959.

Membro da Delegação do Brasil à Reunião do Conselho Internacional do Trigo, Londres, 1960.

Segundo-Secretário da Embaixada no Cairo, 1961.

Membro da Missão Especial às Festividades do III Aniversário da Revolução do Iraque, 1961.

Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1961.

Primeiro-Secretário da Embaixada no Cairo, 1961 a 1964.

Encarregado de Negócios no Cairo, 1961, 1962 e 1963.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Copenhague, 1964 a 1966.

Representante do Brasil no "Programa de Treinamento em Grupo sobre Promoção de Comércio", patrocinado pela Divisão de Operações de Assistência Técnica, da Organização das Nações Unidas, Dinamarca, 1965.

Encarregado de Negócios em Copenhague, 1964, 1965 e 1966.

Representante do Ministério das Relações Exteriores na I Reunião Nacional dos Professores Brasileiros de Literatura Portuguesa, Salvador, 1966.

Chefe da Divisão de Cooperação Intelectual, 1967 a 1969.

Auxiliar do Chefe do Departamento Cultural e de Informações, 1966.

Promovido a Ministro de Segunda-Classe, por merecimento, 1966.

Representante do Ministério das Relações Exteriores no Conselho Deliberativo do Conselho Nacional de Pesquisas, 1967 a 1969.

Membro da Delegação do Brasil à II Reunião dos Conselhos de Pesquisas Latino-Americanos, da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), Caracas, 1968.

Ministro-Conselheiro da Embaixada em Tóquio, 1969 a 1972.

Encarregado de Negócios em Tóquio, 1969, 1970 e 1971.

Ministro-Conselheiro da Embaixada em Caracas, 1972 a 1975.

Delegado do Brasil à III Conferência Internacional sobre Educação de Adultos, patrocinada pela Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), Tóquio, 1972.

Encarregado de Negócios em Caracas, 1973, 1974 e 1975.

O Ministro Nestor Luiz Fernandes Barros dos Santos Lima, nesta data, encontra-se no exercício de suas funções na Embaixada do Brasil em Caracas.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 26 de fevereiro de 1976. — Sérgio de Quelroz Duarte, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)



## PARECERES

### PARECER Nº 4, DE 1976 Da Comissão de Constituição e Justiça

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1975—  
Complementar, que “dispõe sobre a obtenção de empréstimos  
simples pelos Servidores Públicos ao Programa de Forma-  
ção do Patrimônio do Servidor Público”.

Relator: Senador Leite Chaves

O PASEP, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3-2-70, foi instituído com a finalidade de assegurar ao servidor público um fundo inalienável e impenhorável, cuja administração está confiada à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil.

Os juros, pagos por essas entidades sobre tais depósitos, são de 3% ao ano e incidentes sempre sobre o saldo monetariamente corrigido.

A própria lei estabelece as condições de uso desse Fundo que são: ao final de cada ano poderá o servidor levantar os juros e a correção monetária, cabendo levantar o capital por motivo de casamento, aposentadoria, transferência para reserva, reforma ou invalidez.

No caso de morte assegura-se igual faculdade aos dependentes do servidor.

Esses recursos estão sendo normalmente mutuados pelo Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal aos seus clientes, pois se assim não fora a incumbência lhes seria onerosa e desinteressante.

Ora, não é justo que o dinheiro do PASEP seja emprestado ao público em geral e não o possa ser aos seus reais titulares e beneficiários que são os servidores públicos.

O projeto ora examinado, da lavra do ilustre Senador Nelson Carneiro, visa apenas a possibilitar sua aplicação em operações de empréstimos simples aos servidores públicos, em montante não superior a soma de três vencimentos percebidos, observados, naturalmente, os critérios de segurança, rentabilidade, liquidez e as normas do Conselho Monetário Nacional.

Essa possibilidade, que devia ter sido prevista na própria lei que instituiu o PASEP, não deixa de constituir uma ampliação dos benefícios decorrentes do Fundo, pois, como se sabe, não há funcionário público que não careça de empréstimo simples sendo que muitos deles, por sinal os mais modestos, jamais conseguem ter acesso a tais empréstimos para atendimento de casos de urgência.

Não se pode negar aprovação a esse oportuno Projeto de Lei Complementar, cujos postulados se embasam em princípios jurídicos e constitucionais.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1975. — Acelloy Filho, Presidente — Leite Chaves, Relator — Itálvio Coelho — Heitor Dias — Dirceu Cardoso — Helvídio Nunes, com restrições — Dirceu Cardoso.

### PARECER Nº 5, DE 1976 Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Itamar Franco

O PASEP, criado pela Lei Complementar nº 8, de 1970, visa a garantir a formação de um fundo inalienável e impenhorável aos ser-

vidores públicos, o que representa, pela distribuição dos seus recursos, um esforço no sentido da “elevação do status e da estabilidade social do Servidor Público”.

A lei previu as formas de utilização dos recursos depositados nas “contas individualizadas de cada servidor”, que são: a de, ao final de cada ano, poder o servidor levantar os juros e a correção monetária, além do levantamento do principal, por motivo de casamento, aposentadoria, transferência para a reserva, reforma ou invalidez e, no caso de morte, assegura-se igual faculdade aos seus dependentes.

A proposição, apresentada pelo ilustre Senador Nelson Carneiro, objetiva permitir a aplicação dos recursos gerados pelo Programa (PASEP) em operações de empréstimos simples aos Servidores Públicos, em montante não superior à soma de 3 (três) vencimentos percebidos.

O projeto, em tela, dará mais elasticidade à intenção governamental de formação do patrimônio do servidor público, vez que, permitindo a colocação dos recursos gerados pelo PASEP, junto aos Servidores Públicos, sob a forma de empréstimos, proporcionará investimentos que, com mais rapidez, aumentarão esse Patrimônio.

O ilustre autor, na justificativa do projeto, referindo-se à Lei Complementar nº 19, de 25 de junho de 1974, que dispõe sobre a aplicação dos recursos gerados pelo PIS e pelo PASEP, esclarece que há “... o louvável propósito de assegurar, também, ao Servidor Público que seu patrimônio individual em formação tenha um progresso maior em virtude dos lucros auferidos com esses investimentos, que são feitos, entre outros setores, na empresa privada”.

Nada há que se oponha a este oportuno Projeto de Lei Complementar, pelo que opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1975. — Augusto Franco, Presidente eventual — Itamar Franco, Relator — Gustavo Capanema — Heitor Dias.

### PARECER Nº 6, DE 1976 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Ruy Carneiro

O ilustre Senador Nelson Carneiro pretende, com o Projeto ora sob exame, que os recursos gerados pelo Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), de que trata a Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, poderão ser aplicados em operações de empréstimos simples aos servidores públicos, em montante não superior a soma de três vencimentos percebidos, observados os critérios de segurança, rentabilidade, liquidez e as normas aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional.

Na Justificação da propositura, o eminente autor esclarece que o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — (PASEP), ao lado de outros importantes passos, representa um extraordinário avanço na caminhada que se faz no sentido da elevação do status e da estabilidade social do Servidor Público e que é filosofia do Governo, a qual ficou expressa na iniciativa presidencial inserida no Plano Nacional de Desenvolvimento, de fazer uma distribuição equânime, atingindo os objetivos governamentais, que são os da justa distribuição do Produto Nacional.

Enfatiza, ainda, o Autor que a Lei tem o louvável propósito de assegurar, também, ao Servidor Público, que o seu patrimônio em formação tenha um progresso maior em virtude dos lucros auferidos com esses investimentos, que são feitos, entre outros setores, na empresa privada.

No Parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, o relator, Senador Leite Chaves, salientou não ser justo que o dinheiro do PASEP seja emprestado ao público em geral e não o possa aos seus reais titulares e beneficiários, que são os servidores públicos.

A Comissão de Serviço Público Civil, ao analisar o mérito e ao ressaltar sua flagrante conveniência e oportunidade, opinou, também, pela aprovação do projeto.

No que diz respeito a competência regimental da Comissão de Finanças, nada temos a opor ao presente Projeto de Lei, opinando, assim, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1975. — Amaral Peixoto, Presidente — Ruy Carneiro, Relator — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Saldanha Derzi — Mauro Benevides — Heitor Dias — Osires Teixeira — Ruy Santos — Fausto Castelo Branco — José Sarney.

**PARECER Nº 7, DE 1976**  
**Da Comissão de Constituição e Justiça**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 06, de 1975, que "dispõe sobre o depósito bancário dos auxílios e transferência da União, nos estabelecimentos oficiais de crédito".**

**Relator: Senador Dirceu Cardoso**

Pelo Projeto de Lei do Senado nº 06, de 1975, de autoria do nosso ex-colega e atual Governador Geraldo Mesquita, do Acre, pretende-se o estabelecimento de novos critérios legais que permitam o depósito, nos bancos estaduais, dos auxílios, subvenções e transferências financeiras da União ou dos órgãos da administração indireta.

O artigo 2º do Projeto estabelece que suas disposições "aplicam-se aos recursos federais transferidos aos Estados em decorrências de acordos, convênios, contratos, ajustes, ou qualquer outra modalidade de auxílio à conta de recursos próprios ou de receita orçamentária".

Na proposição, há dispositivos rigorosos para o resguardo contábil das operações, repetindo-se, por mais de uma vez, que as normas da nova modalidade de depósito, referentes ao dinheiro federal, seguirão sempre os roteiros preestabelecidos pelas autoridades competentes. Por igual, caberá ao Poder Executivo regulamentar a pretendida lei no prazo de sessenta dias (artigo 3º).

Nos dias correntes, o processo vigente de resguardo do dinheiro federal obedece às diretrizes do Decreto-lei nº 50.268, de 8 de fevereiro de 1961, que oferece ao Banco do Brasil S.A. uma situação privilegiada para recolher tais depósitos do dinheiro público.

Justificando o Projeto, o seu eminente autor narra as dificuldades que, para os pequenos Estados da Federação, advêm da obrigação de "manter caixa e escrituração separadas para os seus próprios recursos (em geral os bancos estaduais) e para os recursos que lhe são transferidos à conta de participação na receita federal, auxílios, convênios e ajustes (normalmente o Banco do Brasil)". A duplicidade frustra a existência de uma Caixa Única do Tesouro Estadual, cuja institucionalização ensejaria soluções para os problemas de descaixe, sempre presentes na administração de Estados de recursos próprios reduzidos.

O próprio autor reconhece que a medida pleiteada poderia ser obtida por decisão administrativa.

O Projeto, no primeiro despacho que acionou sua tramitação, foi igualmente distribuído às Comissões de Economia e de Finanças,

nas quais será devidamente analisado quanto ao seu mérito e sua conveniência.

Nesta Comissão de Constituição e Justiça, sob o ângulo que nos cabe apreciar, não lhe opomos qualquer restrição de ordem constitucional ou jurídica.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1975. — Accloly Filho, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Henrique de La Rocque — José Lindoso — Helvídio Nunes — Gustavo Capanema — Heitor Dias — Paulo Brossard.

**PARECER Nº 8, DE 1976**  
**Da Comissão de Economia**

**Relator: Senador Arnon de Mello**

Apresentado pelo eminente ex-Senador Geraldo Mesquita, objetiva o projeto estabelecer a obrigatoriedade dos recursos federais transferidos aos Estados em que a média per capita da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) for igual ou inferior a 1/3 da média verificada no País, serem depositados nos bancos oficiais dessas unidades da Federação.

Partindo da constatação de que os efeitos das políticas gerais (monetárias, creditícias, fiscais) não se propagam de maneira uniforme entre os Estados, os Governos e os representantes do povo, nas últimas décadas, têm procurado dotar o País de novos instrumentos de política econômica que possam contrabalançar os impulsos de fatores de manutenção e agravamento das desigualdades regionais, resultantes da força de atração do pólo mais desenvolvido (Centro-Sul) que provoca fluxos de pessoas e capitais desfavoráveis às regiões mais pobres, ou seja, os chamados efeitos regressivos de que nos fala Myrdal.

Inspirado sob tais considerações e tomando em conta que constitui uma das principais metas dos Governos da Revolução a diminuição das desigualdades regionais, o Autor da presente proposição entende que a unificação da Caixa do Tesouro Estadual trará grandes benefícios de ordem econômica, notadamente àquelas unidades da Federação que o instrumento legal beneficiará, visto que as transferências, auxílios e subvenções da União aos Estados em questão chegam a representar 30% de toda a receita orçamentária. E o seu controle permitiria um melhor planejamento para a sua utilização de maneira mais eficiente e ordenada, com real impacto sobre a economia regional.

A medida pleiteada beneficiaria aqueles estados em que as transferências federais afetam positivamente as receitas orçamentárias, como é o caso do Acre, que, somente os recursos do Fundo de Participação dos Estados, em 1975, representam mais de 25% de toda a receita orçamentária do Estado.

Portanto, o presente projeto viria em socorro apenas do Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Sergipe, Bahia, Piauí, Rondônia, Roraima, Amapá e Acre, visto que as demais unidades da Federação, tomando como base o último triênio, tiveram a arrecadação do ICM superior a 1/3 da média nacional, e, muitas delas, com a parcela de transferências federais, representando um percentual não significativo da receita orçamentária.

Da Justificativa do Projeto, destacamos os trechos seguintes, que servirão para elucidar a matéria:

"Usualmente, a obrigação de manter caixa e escrituração separadas para os seus próprios recursos (em geral os

bancos estaduais) e para os recursos que lhe são transferidos à conta de participação na receita federal, auxílios, convênios e ajustes (normalmente o Banco do Brasil) cria duplicidade de esforços agravada pelo ineficiente controle que as autoridades fazendárias têm sobre os últimos.

Uma prescrição como a que consta deste projeto eliminaria de vez, para os pequenos Estados, todos os inconvenientes decorrentes dessa prática. Em primeiro lugar, permitiria a existência de uma Caixa Única do Tesouro Estadual, embora que resguardada, como exige o art. 1º, parágrafo único do projeto, a individualização das diferentes contas. Em segundo lugar, isto daria ensejo a programar o fluxo de caixa do Tesouro junto aos respectivos agentes financeiros, no caso os bancos estaduais, abrandando ainda os problemas de desencaixe, comuns quando ocorre natural defasagem entre o fluxo de arrecadação de recursos e o montante das despesas mensais. O aumento de encaixe que tais recursos permitiriam, quando depositados nos Bancos estaduais constituiria um razoável auxílio para a regularização dos inconvenientes apontados".

A despeito da sistemática em voga, que determina esses depósitos sejam feitos no Banco do Brasil S.A., na forma do Decreto nº 50.268, de 8 de fevereiro de 1961, achamos conveniente a alteração proposta, a fim de permitir que as operações financeiras, que traduzam um melhor agenciamento do dinheiro público em prol do desenvolvimento das Regiões mais necessitadas do País, possam ser efetivadas em bancos oficiais dos Estados.

Ademais, a proposição não ensejará modificação alguma, no que diz respeito à produtividade operacional, nem comprometerá a fiscalização governamental, no tocante ao uso dos recursos financeiros, posto que a experiência e estrutura bancária dos estabelecimentos estaduais de crédito garantem o bom cumprimento da legislação em vigor.

Assim sendo, levando em consideração que o Projeto aprimora os mecanismos contábeis, sem alterar a receita de cada unidade federativa, propiciando apenas uma melhor adequação dos recursos públicos estaduais julgamos que a sua aprovação é aconselhável, à vista da economia nacional.

Em face ao exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1975. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência — Arnon de Mello, Relator — Augusto Franco — Jarbas Passarinho — Luiz Cavalcante — Vasconcelos Torres — Ruy Santos — Paulo Guerra — Agenor Maria — Roberto Saturnino.

PARECER Nº 9, DE 1976  
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Ruy Carneiro

Visa o projeto em tela, de autoria do ilustre Senador Geraldo Mesquita, a obrigatoriedade dos depósitos em bancos estaduais das transferências financeiras, auxílios ou subvenções da União ou de seus órgãos da administração indireta aos Estados membros em que a média da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias por habitante for igual ou superior a um terço da média verificada no País.

Aprovada nas duntas Comissões de Constituição e Justiça e de Economia, cabe a este Órgão Técnico o exame da matéria sob o aspecto financeiro.

O sentido exato da proposição é o da unificação da escrituração, propiciando o sistema de uma Caixa única do Tesouro estadual, com a cautela da individualização das diversas contas em razão da destinação dos recursos.

Trata-se, pois, de medida protecionista às unidades de pequena arrecadação própria e que, por essa razão, encontram sérias dificuldades com o problema do desencaixe.

Mais especificamente estariam abrangidos pela inovação, ora proposta os Estados do Acre, Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Sergipe, Bahia, Piauí e Territórios de Roraima e Amapá.

A obrigatoriedade dos depósitos de recursos federais no Banco do Brasil S/A, consoante a regra fixada no art. 1º do Decreto nº 50.268, de 8 de fevereiro de 1961, já sofreu ressalva com o advento do Decreto nº 50.920, de 6 de julho de 1961, que assim dispôs em seu artigo 1º:

"Não se incluem na obrigatoriedade de depósito no Banco do Brasil S/A as disponibilidades de autarquias federais e sociedades de economia mista com preponderância de capital do governo em cidades do Nordeste e da Amazônia, onde existam agências do Banco do Nordeste do Brasil S/A ou do Banco de Crédito da Amazônia S/A, as quais deverão ser mantidas nesses Bancos."

Resulta inequívoco, destarte, que o próprio Governo Federal já reconheceu, com relação às transferências de autarquias e sociedades de economia mista destinadas às áreas da Amazônia e do Nordeste, a utilidade da medida, em razão dos programas de desenvolvimento locais. A presente iniciativa, todavia, reveste-se de maior abrangência e propõe critérios ainda mais justos tendo em vista a defasagem econômica em que se encontram as unidades da federação a serem beneficiadas.

Como bem ressalta a justificação que acompanha o projeto, as transferências de recursos ordinários para as unidades de pequena receita própria representam considerável massa de recursos, cabendo esclarecer que, em 1970, na Região Norte, os valores transferidos pela União representaram 56,5% da receita total, enquanto que, no Nordeste, elas responderam por 33,3% da mesma receita.

A manutenção desses recursos em estabelecimentos oficiais estaduais constitui grande vantagem às administrações locais que passariam a dispor, de forma mais simplificada, do numerário indispensável à consecução de programas e ao custeio de seus serviços.

Assim, opinamos pela aprovação do Projeto, de resto incensurável ante às normas que regem as Finanças Públicas.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1975. — Amaral Peixoto, Presidente — Ruy Carneiro, Relator — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Mauro Benevides — Heitor Dias — Ruy Santos — Fausto Castelo Branco — José Sarney — Osires Teixeira.

PARECER Nº 10, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1963, que "dispõe sobre as atividades da indústria farmacêutica, e dá outras providências".

Relator: Senador Leite Chaves

O projeto submetido à consideração desta Comissão, de autoria do eminente Senador Vasconcelos Torres, versa sobre atividades da indústria farmacêutica.

Apresentado e lido em 24 de maio de 1963, o projeto como se verifica do processado, somente em 25 de maio de 1966, foi relatado na Comissão de Constituição e Justiça.

Em 17 de abril de 1968, recebeu parecer da Comissão de Economia, tendo a Comissão de Constituição e Justiça, ao apreciar Emenda oferecida ao projeto, opinado pelo seu sobrestamento, ante a iminência do surgimento do Plano de Coordenação das Atividades de Proteção e Recuperação da Saúde, elaborado pelo Ministério da Saúde, e conhecido como Plano Nacional de Saúde.

Vem, agora, o Senado, ao aprovar o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1975, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Saúde, dotar aquele Ministério do instrumental indispensável à consecução dos objetivos preconizados pelo projeto, sob exame.

Por haver perdido a oportunidade, reputamos o projeto prejudicado, razão pela qual sugerimos sejam tomadas as providências do artigo 369 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Leite Chaves, Relator — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Dirceu Cardoso — Heitor Dias — Nelson Carneiro.

**PARECER Nº 11, DE 1976**  
**Da Comissão de Constituição e Justiça**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1974, que dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para disciplinar a exigência da certificação de qualidade de produtos e materiais industrializados na habilitação às licitações”.**

**Relator: Senador Leite Chaves**

A lei atual exige que os interessados na participação de licitação pública exibam documentação comprobatória de personalidade jurídica, idoneidade financeira e capacidade técnica.

Com o propósito de melhor proteger o interesse público em situações como essas, o Senador José Lindoso sugere o acréscimo de mais uma exigência àquele elenco, consistente na certificação da qualidade do produto ou material posto em licitação.

O documento certificante seria expedido por órgão oficial ou privado, credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, na forma do que dispõe o art. 5º da Lei nº 5.966, de 11-12-73.

Não sendo possível a certificação por órgão oficial, o concorrente ficaria na obrigação de apresentar o autocertificado de qualidade do produto, expedido pelo próprio fabricante, ficando este responsável pela sua fidedignidade.

A contrafação sujeitaria o responsável às sanções previstas na lei, consistentes em multas, suspensão do direito de licitar, declaração de inidoneidade, interdição, etc., como se acha previsto no art. 136 do Decreto-lei nº 200, de 25-2-67 e art. 9º da Lei nº 5.966, de 11-12-73.

Em sua justificação, o ilustre Subscritor do Projeto esclarece que os maiores consumidores do País são as entidades de administração direta e indireta, as quais freqüentemente incidem em logro em razão de se deixarem levar por considerações de preço na impossibili-

dade de constarem de logo que a variação existente resulta de diferença de qualidade.

O fato é do conhecimento geral, servindo até para que desonestos prepostos do setor público se valham dessa inexigibilidade de certificação de qualidade para, em conluio com os licitantes, comprarem o pior sobre o pretexto de defenderem o erário quando, na realidade, o estão pilhando.

O projeto aperfeiçoa o Decreto-lei nº 200, acima citado, implicando em acrescentar um quarto inciso ao seu art. 131 exigindo a certificação de qualidade.

Acrescenta, ademais, três parágrafos ao art. 133, com a finalidade de instituir o autocertificado e estender sobre ele as sanções já previstas em lei na ocorrência de infidelidade.

A proposição nos parece assim de inafastável cabimento e oportunidade. Em razão disso, manifestamo-nos pelo seu acolhimento, atento que estamos também aos parâmetros de juridicidade e constitucionalidade aqui devidamente preservados.

**EMENDA Nº 1-CCJ**

Ao inciso IV dê-se a seguinte redação:

“IV — à certificação de qualidade, quando se tratar de produtos e materiais industrializados.”

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Leite Chaves, Relator — Orlando Zancaner — Itálvio Coelho — Heitor Dias — Helvídio Nunes — Dirceu Cardoso.

**PARECER Nº 12, DE 1976**  
**Da Comissão de Economia**

**Relator: Senador Jarbas Passarinho.**

Intenta o nobre Senador José Lindoso, com a iniciativa ora sob o exame deste órgão técnico, introduzir dispositivos no Título XII do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, disciplinador das normas relativas a licitações para compras, obras, serviços e alienações.

Ao art. 131, propõe o aditamento de inciso, para exigir dos interessados na habilitação às licitações, documentação relativa

“à certificação de qualidade de produtos e materiais industrializados”.

Ao art. 133 sugere o acréscimo de quatro parágrafos pertinentes à certificação dos produtos licitados, todos de ordem cautelar de interesse público.

Na justificação, aludindo à Lei nº 5.966, de 11-12-73, instituidora do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, louvou a criação do Conselho respectivo, e do INMETRO, órgão executivo central do Sistema. E enfatizou:

“Os maiores consumidores do País — as entidades da Administração Direta e Indireta — na obsessão do preço mais baixo, são vítimas, pelas regras clássicas da concorrência, de oferta de produtos de qualidade inferior, de frágil ou nenhuma durabilidade. Assim, as vantagens, com base na ficção do menor preço, embora freqüentemente ofertan-

do a mercadoria de pior qualidade, são aparentes e prejudicam os interesses públicos. Quando a autoridade, vigilante e arguta, resiste a tal ficção, fica sujeita a críticas porque nem todos estão alertados para esse complexo assunto de concorrência pública."

Louvável, sobremaneira, a preocupação do ilustre Senador José Lindoso. E sua proposição, devidamente reestruturada, prevenirá os fatos que S. Ex<sup>a</sup> apontou.

Todavia, ao Legislador do Decreto-lei nº 200/67 haver-se-á de fazer justiça, eis que não lhe escapou o fato mencionado pelo ilustrado Senador amazonense, **do preço mais baixo**, nos casos de licitações.

O art. 133, do referido Decreto-lei nº 200, dispõe expressa e peremptoriamente em seu parágrafo único:

"Será obrigatória a justificação escrita da autoridade competente, sempre que não for escolhida a proposta de menor preço."

A lacuna que se poderia acusar no sobremencionado Título XII, do Decreto-lei nº 200, veio a Lei nº 5.966/73 suprir, instituindo órgãos específicos para certificação da qualidade de produtos industriais.

E com sua inegável sensibilidade de elaborador de leis, o Senador pelo Estado do Amazonas vem propor a exigibilidade do certificado de qualidade dos produtos industriais, no momento da habilitação às licitações, aduzindo inciso ao art. 131, e parágrafos ao 133, para mais dilatada preservação dos interesses da Administração Pública.

Nessa conformidade, já que contamos com órgão federal para a certificação da qualidade de produtos industriais — o COMETRO — que tem competência, inclusive, para autorizar o INMETRO para credenciar entidades públicas e privadas para a execução de atividades que lhe são afetas, entendemos deva ser aprovada a iniciativa em foco, reformulada no Substitutivo que a seguir submetemos ao julgamento de nossos eminentes pares, reescrita com a utilização da terminologia da Lei nº 5.966, específica da matéria.

#### EMENDA Nº 2—CE (SUBSTITUTIVO)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 109, DE 1974.

Dá nova redação a dispositivos dos artigos 131 e 133 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para exigir a certificação da qualidade de produtos industriais na habilitação às licitações.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º O art. 131, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 131 Na habilitação às licitações, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa:

- I — à personalidade jurídica;
- II — à capacidade técnica;
- III — à idoneidade financeira;
- IV — à certificação da qualidade de produtos industriais."

Artigo 2º Ao art. 133, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, acrescente-se o seguinte parágrafo, passando o seu parágrafo único a § 2º:

"§ 1º As condições de qualidade a que se refere o caput deste artigo, quando se tratar de produtos industriais, estarão sujeitos ao certificado de qualidade fornecido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, ou por entidade pública ou privada por este credenciada, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973."

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1975. Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência — Jarbas Passarinho, Relator — Ruy Santos — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Paulo Guerra — Agenor Maria — Arnon de Mello — Roberto Saturnino.

#### PARECER Nº 13, DE 1976

#### Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Leite Chaves.

Retorna a esta Comissão, com substitutivo da Comissão de Economia, o Projeto nº 109, de 1974, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 200, de 1969, disciplinando a exigência da certificação de qualidade de produtos e materiais industrializados, na habilitação às licitações.

O Projeto originário, que obteve parecer favorável à juridicidade e constitucionalidade, mereceu emenda de redação ao inciso IV do art. 131, dispensada pelo substitutivo a alteração, que consistia em propor a expressão "quando se tratar de produtos", em lugar da originária, "de produtos e materiais industrializados".

Entretanto, quanto à alteração proposta para o art. 133, mais ampla a modificação do substitutivo.

Diz o citado artigo, em vigor:

"Art. 133. Será obrigatória a justificação escrita da autoridade competente, sempre que não for acolhida a proposta de menor preço."

Lembrando que a Lei nº 5.966/73, ao instituir o INMETRO e o COMETRO, o primeiro para credenciar entidades públicas e privadas, o segundo como órgãos federais destinados à certificação da qualidade de produtos industriais, o ilustre Senador Jarbas Passarinho propõe a transformação do parágrafo único, do citado artigo, em § 2º, aduzindo-lhe o seguinte:

"§ 1º As condições de qualidade a que se refere o caput deste artigo quando se tratar de produtos industrializados, estarão sujeitas ao certificado de qualidade fornecido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, ou por entidade pública ou privada por este credenciada, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973."

Quanto aos demais parágrafos propostos pelo projeto originário, lembra o Autor do Substitutivo que o próprio artigo 133, no caput, já prevê a justificação escrita, quando não acolhida a proposta de menor preço.

Isto posto, e tendo em vista o princípio da economia legislativa, norma de técnica que previne o *bis in idem*, somos pela aprovação do Substitutivo da Comissão de Economia, que não padece de qualquer vício de juridicidade ou eiva de inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1975. — Accioly Filho — Presidente — Leite Chaves, Relator — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Heitor Dias — Dirceu Cardoso — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência comunica que, nos termos do art. 278, combinado com o § 1º do art. 154, do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1975, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre o funcionamento dos museus, aos sábados, domingos e feriados, e dá outras providências, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projetos de Lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

### PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 3, DE 1976

**Dispõe sobre os depósitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em decorrência de serviços prestados por trabalhadores avulsos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas requisitantes ou os tomadores de serviço de trabalhadores avulsos, recolherão, juntamente com os respectivos pagamentos do trabalhador, aos cofres do sindicato representativo da categoria profissional, os valores correspondentes aos depósitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Art. 2º Considera-se trabalhador avulso, para os efeitos desta lei, entre outros:

- a) estivador, trabalhador de estiva em carvão de minério e trabalhador em alvenaria;
- b) conferentes de carga e descarga;
- c) consertador de carga e descarga;
- d) vigia portuário;
- e) trabalhador avulso de capatazia;
- f) trabalhador no comércio armazenador (arrumador);
- g) ensacador de café, cacau, sal e similares;
- h) classificador de frutas;
- i) amarrador.

Art. 3º Os sindicatos representativos da categoria profissional agirão como intermediários, recebendo as importâncias a que se refere o artigo 1º desta lei e efetuando os recolhimentos do trabalhador, sindicalizado ou não, em conta bancária vinculada, no Banco do Brasil Sociedade Anônima, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento respectivo.

Parágrafo único. Em se tratando de trabalhador da orla marítima, o recolhimento será acompanhado de uma via da folha-

padrão, emitida de acordo com a Comissão de Marinha Mercante ou Departamento de Portos e Vias Navegáveis.

Art. 4º O não recolhimento das importâncias devidas pelas empresas requisitantes ou tomadores de serviço, na forma do artigo 1º desta lei, importará rias sanções previstas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e respectivas normas complementares.

Art. 5º As prerrogativas dos trabalhadores avulsos de que trata esta lei, tais como formas de saques e afins, são as constantes da legislação específica que rege o sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Art. 6º Compete às federações representativas das categorias profissionais de trabalhadores avulsos fiscalizar o exato cumprimento, pelos sindicatos respectivos, da total execução desta lei.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

O cumprimento da legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no que diz respeito aos trabalhadores avulsos, tem sido muito dificultado em razão das peculiaridades que envolvem o tipo de prestação de serviço dessa categoria de trabalhadores. É que a natureza dos serviços não permitem condições de fiscalização efetiva do recolhimento, independente das precárias condições de fiscalização existente, a cargo do Instituto Nacional de Previdência Social.

Com efeito, dificilmente ocorrerá o cumprimento da legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por exemplo, quanto nos arrumadores-trabalhadores avulsos, os quais "trabalham em bloco", sujeitos a rodízio, vulgarmente conhecidos como "câmbio de chamada", numa única jornada para diversas firmas ou mesmo tomadores de serviços individuais, decorrendo deste fato notórias dificuldades para a fiscalização do recolhimento dos depósitos devidos.

O mais comum que tem ocorrido rotineiramente, é que as firmas tomadoras de serviços simplesmente não recolhem os valores devidos e o Instituto Nacional de Previdência Social, como de direito não tem, efetivamente, desempenhado sua função fiscalizadora, de modo a fazer com que essas firmas ou tomadores de serviços cumpram com sua obrigação.

O próprio Banco Nacional da Habitação, através de sua assessoria já, em razão de iniciativa do Sindicato dos Arrumadores do Rio de Janeiro, reconheceu a enorme dificuldade existente para a fiscalização dos débitos, ou busca dos devedores, em razão da prestação de serviços avulsos. Tal fato, naturalmente, provoca um considerável prejuízo aos arrumadores-trabalhadores-avulsos, quando do saque de seus saldos, bem como afrontam a lei, fere e contraria os próprios interesses do Banco Nacional da Habitação.

É em razão destes relevantes motivos que estamos apresentando a presente proposição, que busca atribuir aos sindicatos de trabalhadores avulsos a competência para o recebimento dos débitos oriundos de prestação de serviços avulsos, referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Estes sindicatos, desta forma, funcionarão como intermediários, a exemplo do que já vem acontecendo no que diz respeito a férias e 13º salário.

No caso das férias, cabe salientar que o artigo 2º, do Decreto nº 61.851, de 6 de dezembro de 1967, dispõe o seguinte:

"Art. 2º Para atender ao pagamento das férias de que trata o artigo 1º, os requisitantes ou tomadores de serviços recolherão ao sindicato profissional respectivo um adicional calculado sobre o total da remuneração dos trabalhadores avulsos, cuja mão-de-obra, foi utilizada, enviando, simultaneamente, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social a relação nominal dos homens que trabalharam, com os respectivos números de inscrição ou matrícula."

Quanto ao 13º Salário, o artigo 2º, do Decreto nº 63.912, de 26 de dezembro de 1968, é deveras inventivo, na medida em que dispõe, *in verbis*:

"Art. 2º Para cobertura dos encargos decorrentes da gratificação de Natal, o requisitante ou tomador de serviços de trabalhador avulso recolherá nove por cento (9%) sobre o total da remuneração a ele paga, sendo:

I — oito inteiros e quatro décimos por cento (8,4%) ao sindicato da respectiva categoria profissional, até quarenta e oito horas (48) após a realização do serviço, devendo o recolhimento ser acompanhado de uma via da folha-padrão."

Como se vê, nossa proposição não apresenta nenhuma inovação, mas tão-somente lança mão de uma prática já provada e adotada para outras vantagens destinadas aos trabalhadores avulsos, as quais vêm dando ótimos resultados:

Dir-se-ia, entretanto, que já existe disciplinação para a matéria sob exame, a teor do que a respeito estabelece o Decreto nº 66.819, de 1º de julho de 1970, cuja íntegra de seu artigo 1º transcrevemos literalmente:

"Art. 1º As empresas requisitantes ou os tomadores de serviço de trabalhador avulso, no prazo de 20 (vinte) dias, depositarão, sem multa, juros e correção monetária, no Banco do Brasil Sociedade Anônima, em conta vinculada, aberta em nome do sindicato representativo da categoria profissional e que integrará o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço de que trata o Capítulo VI, Seção I, do respectivo Regulamento, para posterior individualização pelo próprio sindicato em nome dos trabalhadores, os valores correspondentes aos depósitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a contar de 13 de novembro de 1968, decorrentes do disposto no artigo 3º da Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, e até o último mês já vencido."

Ora, nosso ponto de vista é de que, sem embargo da intenção governamental ao dispor sobre a matéria como o fez pela transcrição supra, tal dispositivo legal não atende aos reclamos dos trabalhadores, pois o problema não está no repasse do sindicato para cada um dos trabalhadores avulsos, mas sim, no descumprimento, isto é, no não recolhimento dos débitos por parte dos tomadores de serviços, seja em razão das dificuldades operacionais já aludidas, seja pela deficiência da fiscalização adotada pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que, não dispondo de fiscalização própria, utiliza a do Instituto Nacional de Previdência Social, notoriamente insuficiente até mesmo para o âmbito restrito da Previdência Social.

Acreditamos que ninguém melhor para fiscalizar e controlar, ativamente, os recolhimentos das importâncias devidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, referente aos serviços avulsos prestados, do que os próprios sindicatos, que são os órgãos não somente representativos das categorias, como também, são diretamente interessadas em sua defesa e coordenação.

Dai termos certeza de que com a presente proposição sairão lucrando os trabalhadores avulsos e também o sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. — Sala das Sessões, 9 de março de 1976. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI Nº 5.107 DE 18 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que sanciono a seguinte Lei, aprovada pelo Congresso Nacional, nos termos do artigo 5º, do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965:

Art. 1º Para garantia do tempo de serviço ficam mantidos os Capítulos V e VII do Título IV da Consolidação das Leis do Trabu-

lho, assegurado, porém, aos empregados o direito de optarem pelo regime instituído na presente Lei.

§ 1º O prazo para a opção é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da vigência desta Lei para os atuais empregados, e da data da admissão ao emprego quanto aos admitidos a partir daquela vigência.

§ 2º A preferência do empregado pelo regime desta Lei deve ser manifestada em declaração escrita, e, em seguida anotada em sua Carteira Profissional, bem como no respectivo livro ou ficha de registro.

§ 3º Os que não optarem pelo regime da presente Lei, nos prazos previstos no § 1º, poderão fazê-lo, a qualquer tempo, em declaração homologada pela Justiça do Trabalho, observando-se o disposto no art. 16.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, todas as empresas sujeitas à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ficam obrigadas a depositar, até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conta bancária vinculada, importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga no mês anterior a cada empregado, optante ou não, excluídas as parcelas não mencionadas nos arts. 457 e 458 da CLT.

Parágrafo único. As contas bancárias vinculadas aludidas neste artigo serão abertas em nome do empregado que houver optado pelo regime desta Lei, ou em nome da empresa, mas em conta individualizada, com relação ao empregado não optante.

Art. 3º Os depósitos efetuados na forma do art. 2º são sujeitos à correção monetária de acordo com a legislação específica, e capitalizarão juros segundo o disposto no art. 4º

§ 1º A correção monetária e a capitalização dos juros correrão à conta do Fundo a que se refere o art. 11.

§ 2º O montante das contas vinculadas decorrentes desta Lei é garantido pelo Governo Federal, podendo o Banco Central da República do Brasil instituir seguro especial para esse fim.

Art. 4º A capitalização dos juros dos depósitos mencionados no art. 2º far-se-á na seguinte progressão:

I — 3% (três por cento) durante os dois primeiros anos de permanência na mesma empresa;

II — 4% (quatro por cento) do terceiro ao quinto ano de permanência na mesma empresa;

III — 5% (cinco por cento) do sexto ao décimo ano de permanência na mesma empresa;

IV — 6% (seis por cento) do décimo-primeiro ano de permanência na mesma empresa, em diante.

§ 1º No caso de mudança de empresa, observar-se-ão os seguintes critérios:

a) se decorrente de dispensa com justa causa, recomeçará para o empregado, à taxa inicial, a capitalização de juros progressiva, prevista neste artigo;

b) se decorrente de dispensa sem justa causa, ou de término de contrato por prazo determinado, ou de cessação de atividade da empresa, ou, ainda, na hipótese prevista no § 2º do art. 2º da CLT a capitalização de juros prosseguirá, sem qualquer solução de continuidade;

c) se decorrente da rescisão voluntária por parte do empregado, a capitalização de juros retornará à taxa imediatamente anterior à que estava sendo aplicada quando da rescisão do contrato.

§ 1º Para os fins previstos na letra b do § 1º, considera-se cessação de atividades da empresa a sua extinção total, ou o fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências ou ainda a supressão de parte de suas atividades, sempre que qualquer destas ocorrências implique a rescisão do contrato de trabalho.

Art. 5º Verificando-se mudança de empresa a conta vinculada será transferida para estabelecimento bancário de escolha do novo empregador.

Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a depositar, na data da dispensa, a favor do empregado, importância igual a 10% (dez por cento) dos valores do depósito, da correção monetária e dos



juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondentes ao período em que o empregado trabalhou na empresa.

Art. 7º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do artigo 482 da CLT, o empregado fará jus ao valor dos depósitos feitos em seu nome, mas perderá, a favor do Fundo aludido no art. 11 desta Lei, a parcela de sua conta vinculada correspondente à correção monetária e aos juros capitalizados durante o tempo de serviço prestado à empresa de que for despedido.

Art. 8º O empregado poderá utilizar a conta vinculada, nas seguintes condições conforme se dispuser em regulamento:

I — no caso de rescisão sem justa causa, pela empresa, comprovada mediante declaração desta, do Sindicato da categoria do empregado ou da Justiça do Trabalho, ou de cessação de suas atividades ou em caso de término de contrato a prazo determinado, ou, finalmente de aposentadoria concedida pela Previdência Social, a conta poderá ser livremente utilizada;

II — no caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, a conta poderá ser utilizada, parcial ou totalmente, com a assistência do Sindicato da categoria do empregado ou, na falta deste, com a do representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), nas seguintes situações devidamente comprovadas:

a) aplicação de capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;

b) aquisição de moradia própria nos termos do art. 10 desta Lei;

c) necessidade grave e premente, pessoal ou familiar;

d) aquisição de equipamento destinado à atividade de natureza autônoma;

e) casamento do empregado do sexo feminino.

III — durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras b e do item II deste artigo.

Art. 9º. Falecendo o empregado, a conta vinculada em seu nome será transferida para seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, e entre eles rateada segundo o critério adotado para concessão de pensões por morte.

Parágrafo único. No caso deste artigo, não havendo dependentes habilitados no prazo de 2 (dois) anos a contar do óbito, o valor da conta reverterá a favor do Fundo a que alude o art. 11.

Art. 10. A utilização da conta vinculada, para o fim de aquisição de moradia própria, é assegurada ao empregado que completar, depois da vigência desta Lei, 5 (cinco) anos de serviço na mesma empresa ou em empresas diferentes, de acordo com as disposições da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, por intermédio do Banco Nacional da Habitação (BNH), de conformidade com as instruções por este expedidas.

§ 1º O BNH poderá, dentro das possibilidades financeiras do Fundo, autorizar, para a finalidade de que trata este artigo, a utilização da conta vinculada, por empregado que tenha tempo menor de serviço que o ali mencionado desde que o valor da própria conta, ou este complementado com poupanças pessoais, atinja a pelo menos 30% (trinta por cento) do montante do financiamento pretendido.

§ 2º O BNH poderá instituir, como adicional, nos contratos de financiamento de que trata este artigo, um seguro especial para o efeito de garantir a amortização do débito resultante da operação em caso de perda ou redução do salário percebido pelo empregado.

Art. 11. Fica criado o "Fundo de Garantia do Tempo de Serviço" (FGTS), constituído pelo conjunto das contas vinculadas a que se refere esta Lei, cujos recursos serão aplicados com correção monetária e juros, de modo a assegurar cobertura de suas obrigações, cabendo sua gestão ao Banco Nacional da Habitação.

Art. 12. A gestão do FGTS pelo BNH far-se-á segundo planejamento elaborado e normas gerais expedidas por um Conselho Curador, integrado por um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, um representante do Ministério Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, um representante das categorias profissionais e o Presidente do BNH, que o presidirá.

§ 1º Os representantes dos Ministérios serão designados pelos respectivos Ministros; os das categorias, eleitos pelo período de 2 (dois) anos, cada um, pelas respectivas Confederações em conjunto.

§ 2º Os membros-representantes perceberão, por sessão a que comparecerem, até o máximo de 4 (quatro) por mês, a gratificação equivalente a 1 (um) salário mínimo.

§ 3º Os membros-representantes terão suplentes designados ou eleitos, pela mesma forma que os titulares; o Presidente do BNH designará o seu suplente dentre os diretores dessa autarquia.

Art. 13. As aplicações do Fundo serão feitas diretamente pelo BNH ou pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação, ou ainda pelos estabelecimentos bancários para esse fim credenciados como seus agentes financeiros segundo normas fixadas pelo BNH e aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional, em operações que preencham os seguintes requisitos:

I — garantia real;

II — correção monetária igual à das contas vinculadas mencionadas no art. 2º, desta Lei;

III — rentabilidade superior ao custo do dinheiro depositado, inclusive os juros.

§ 1º O programa de aplicações será feito baseado em orçamento trimestral, semestral ou anual, de acordo com as normas de que trata este artigo.

§ 2º Os excedentes em relação à previsão orçamentária serão aplicados em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou em títulos que satisfaçam os requisitos de manutenção do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º No Programa de aplicações serão incluídas previsões do BNH para execução do programa habitacional.

§ 4º Aos agentes financeiros será creditada, a título de taxa de administração, percentagem não superior a 1% (um por cento) dos depósitos efetuados, a qual será fixada anualmente, para cada região do País, pelo Conselho Monetário Nacional por proposta do BNH.

Art. 14. O BNH restituirá ao Fundo, acrescido dos juros e da correção monetária, o montante das aplicações de que trata o art. 13.

Art. 15. As despesas decorrentes da gestão do Fundo pelo Banco Nacional da Habitação serão custeadas com os diferenciais de juros obtidos nas operações de aplicação, em relação aos custos de capitalização do Fundo, limitadas as de administração a uma percentagem fixada anualmente pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 16. Os empregados que, na forma do art. 1º optarem pelo regime desta Lei terão, na ocorrência de rescisão do contrato de trabalho, regulados os direitos relativos ao tempo de serviço anterior à opção, de acordo com o sistema estabelecido no Capítulo V do Título IV da CLT, calculada, porém, a indenização para os que contem 10 (dez) ou mais anos de serviço, na base prevista no artigo 497 da mesma CLT. Pelo tempo de serviço posterior à opção, terão assegurados os direitos decorrentes desta Lei.

§ 1º O valor da indenização, correspondente ao tempo de serviço anterior à opção, será complementado pela empresa, mediante depósito na conta vinculada do empregado.

§ 2º É facultado à empresa, a qualquer tempo, desobrigar-se da responsabilidade da indenização relativa ao tempo de serviço anterior à opção depositando na conta vinculada do empregado o valor correspondente na data do depósito.

§ 3º Aos depósitos efetuados nos termos do § 2º, aplicam-se todas as disposições desta Lei.

Art. 17 — No caso de extinção do contrato de trabalho do empregado não optante, observar-se-ão os seguintes critérios:

I — havendo indenização a ser paga, a empresa poderá utilizar o valor do depósito da conta vinculada, até o montante da indenização por tempo de serviço;

II — não havendo indenização a ser paga, ou decorrido o prazo prescricional para a reclamação de direito por parte do empregado, a empresa poderá levantar a seu favor o saldo da respectiva conta individualizada mediante comprovação perante o órgão competente do MTPS.



Parágrafo único — A conta individualizada do empregado não optante dispensado sem justa causa antes de completar um ano de serviço, reverterá a seu favor; se despedido com justa causa, reverterá a favor do FGTS. Decorrido esse período, a conta poderá ser utilizada pela empresa na forma deste artigo.

Art. 18 — A empresa que não realizar os depósitos previstos nesta Lei, dentro dos prazos nela prescritos, ficará sujeita à correção monetária, à multa e às cominações penais previstas na legislação do Imposto de Renda, além de responder pela capitalização dos juros na forma do art. 4º.

Art. 19. Competirá à Previdência Social, por seus órgãos próprios, a verificação do cumprimento do disposto nos artigos 2º e 6º desta Lei, procedendo, em nome do Banco Nacional da Habitação, ao levantamento dos débitos porventura existentes e às respectivas cobranças administrativa ou judicial, pela mesma forma e com os mesmos privilégios das contribuições devidas à Previdência Social.

§ 1º Por acordo entre o BNH e o Departamento Nacional da Previdência Social será fixada taxa remuneratória pelos encargos atribuídos à Previdência Social neste artigo.

§ 2º No caso de cobrança judicial, ficará a empresa devedora obrigada, também, ao pagamento da taxa remuneratória de que trata o § 1º, das custas e das percentagens judiciais.

§ 3º As importâncias cobradas pela Previdência Social, na forma deste artigo, serão diretamente depositadas no FGTS, deduzida em favor daquela a taxa remuneratória referida no § 1º e obedecidas as demais prescrições da presente Lei.

Art. 20. Independente do procedimento estabelecido no art. 19, poderá o próprio empregado, os seus dependentes, ou por eles o seu Sindicato nos casos previstos nos artigos 8º e 9º, acionar diretamente a empresa por intermédio da Justiça do Trabalho, para compeli-la a efetuar o depósito das importâncias devidas nos termos desta Lei, com as cominações do art. 18.

Parágrafo único — Da propositura da reclamação, será sempre notificado o órgão local da entidade de Previdência Social a que for filiado o empregado, para fins de interesse do FGTS.

Art. 21. É competente a Justiça do Trabalho para julgar os dissídios entre os empregados e as empresas oriundos da aplicação desta Lei, mesmo quando o BNH e a Previdência Social figurarem no feito como litisconsortes.

Art. 22. Ficam extintos, a partir da vigência desta Lei, os seguintes ônus a cargo das empresas:

I — O Fundo de Indenizações Trabalhistas, criado pelo art. 2º, § 2º, e a contribuição prevista no § 3º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, com a alteração feita pelo art. 6º, parágrafo único, letra a, da Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965;

II — a contribuição estabelecida pelo art. 6º, parágrafo único, letra a; da Lei nº 4.923, de 28 de dezembro de 1965, para o Fundo de Assistência ao Desemprego;

III — a contribuição para o BNH, prevista no art. 22 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, com a alteração feita pelo art. 35, § 2º, da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965;

IV — a contribuição para a Legião Brasileira de Assistência, prevista no Decreto-Lei nº 4.830, de 15 de outubro de 1942 alterado pelo disposto no Decreto-lei nº 8.252, de 29 de novembro de 1945.

Parágrafo único — A manutenção dos serviços da LBA correrá à conta de recursos orçamentários anualmente incluídos no orçamento da União, ficando aberto, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 35.000.000.000 (trinta e cinco bilhões de cruzeiros) para este fim.

Art. 23 — Fica reduzida para 1,5% (um e meio por cento) a contribuição devida pelas empresas ao Serviço Social do Comércio e ao Serviço Social da Indústria e dispensadas estas entidades da subscrição compulsória a que alude o art. 21 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

Art. 24 — É vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do momento do registro de sua candidatura a cargo de direção

ou representação sindical, até o final do seu mandato, caso seja eleito, inclusive como suplente, salvo se cometer falta grave devidamente apurada nos termos da CLT.

Parágrafo único — No caso de licença não remunerada para melhor desempenhar funções de direção ou de representação sindical, o empregado que optar pelo regime desta Lei será por ela amparado, cabendo à respectiva entidade sindical o encargo de cumprir o disposto no art. 2º.

Art. 25. O empregado optante ou não, que for dispensado sem justa causa ou que atingir o término de contrato a prazo determinado, antes de completar 1 (um) ano de serviço na mesma empresa, fará jus ao pagamento de férias, de acordo com o art. 132, letra a); da CLT, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, considerando-se como mês completo a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 26. As contas bancárias vinculadas em nome dos empregados são protegidas pelo disposto no art. 942 do Código de Processo Civil.

Art. 27. São isentos de impostos federais os atos e operações necessários à aplicação desta Lei, quando praticados pelo BNH, pelos empregados e seus dependentes, pelas empresas e pelos estabelecimentos bancários, conforme se dispuser em regulamento.

Parágrafo único — Aplica-se o disposto neste artigo às importâncias devidas, nos termos desta Lei, aos empregados e seus dependentes.

Art. 28. A extinção e a redução de encargos previstas nos arts. 22 e 23 somente se verificarão a partir da data da vigência desta Lei.

Art. 29. O Poder Executivo expedirá o Regulamento desta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da publicação de seu Regulamento, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de setembro de 1966; 145º da Independência e 78º da República. — **HUMBERTO CASTELLO BRANCO** — Octávio Bulhões — L.G. do Nascimento e Silva — Roberto Campos.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.*)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 4, DE 1976

**“Torna obrigatória a inscrição do dístico que especifica nas embalagens de cigarros e demais derivados do fumo, e dá outras providências.”**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas embalagens de cigarros e demais derivados do fumo deverá constar, em destaque, o dístico: “Produto Prejudicial à Saúde”.

Art. 2º A inobservância do disposto nesta Lei acarretará, aos infratores, a aplicação de multa de vinte mil cruzeiros (20.000,00) e o dobro desse valor, no caso de reincidência, com os reajustamentos anuais determinados pela Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta (60) dias, dispondo, inclusive, sobre sua forma de cumprimento e fiscalização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A sociedade em que vivemos, impõe uma interminável série de hábitos e vícios supérfluos, quando não extremamente prejudiciais à saúde.

O cigarro, por exemplo, assim como os demais derivados do fumo, cujo consumo é imposto a parcela substancial da população por uma publicidade irrefreável e quase irresistível, provoca graves problemas de saúde, como o enfisema pulmonar, o câncer pulmonar e da laringe, além de várias moléstias cardiovasculares, dentre as quais avulta o enfarte do miocárdio.

Como ninguém ignora, a necessidade de fumar é muito mais psíquica do que física, consistindo uma "muleta" utilizada pela maioria dos fumantes em momentos de tensão, nervosismo, ou mesmo prazer.

É uma necessidade literalmente artificial, que nenhum benefício traz ao ser humano, eis que, ao contrário, é fonte inesgotável de malefícios.

Como ressaltou o Dr. Edmundo Blondi, Professor de Doenças Pulmonares da Escola Médica de Pós-Graduação da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e mestre de inúmeras outras instituições de ensino de ciências médicas, em entrevista concedida ao *Jornal do Brasil*,

"O câncer do pulmão representa um dos mais graves problemas da medicina contemporânea. Daí não compreendermos a insensibilidade da indústria do fumo e a falta de providências no sentido de procurarem filtros mais eficientes que retirem ou diminuam as 16 substâncias irritantes para os pulmões contidas na fumaça do cigarro.

Urge ação protetora aos menores contra a venda de cigarros, a fim de que as gerações do futuro não possam dizer que em nosso século gerações pretensamente civilizadas, além de se trucidarem nas guerras, envenenaram-se com uma fumaça azul." (sic).

Em verdade, urge sejam adotadas providências objetivando uma substancial diminuição no consumo do fumo, sendo que a medida ora alvitrada configura um primeiro e efetivo passo nesse sentido.

Efetivamente, a partir do momento em que todas as embalagens de cigarros e demais derivados do fumo contiverem o dístico ora preconizado, os fumantes serão permanentemente advertidos dos malefícios do fumo, sendo que, seguramente, muitos abandonarão esse abominável vício.

Por essas razões, temos plena convicção de que esta proposição merecerá a indispensável acolhida e apoio de nossos nobres pares.

Sala das Sessões, em 9 de março de 1976. — **Orestes Quêrcia**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.205, DE 29 DE ABRIL DE 1975

Estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária e acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei número 6.147, de 29 de setembro de 1974.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, de Saúde e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e despachados às comissões competentes.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de requerimentos enviados à Mesa.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 21, DE 1976

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 238, do Regimento Interno, requero transcrição nos Anais do Senado Federal do artigo publicado no jornal *Gazeta do Jaraguá*, do Município de Jaraguá do Sul — SC, intitulado "Gazeta de Jaraguá — 5º Aniversário".

Sala das Sessões, em 9 de março de 1976. — **Otair Becker**.

#### REQUERIMENTO Nº 22, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal da aula inaugural proferida pelo Excelentíssimo Senhor General Antônio Jorge Corrêa, na Escola Superior de Guerra, e publicada no jornal *O Globo*, em 9 de março do corrente. Sala das Sessões, em 9 de março de 1976. — **Vasconcelos Torres**.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos lidos serão submetidos ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Faleceu, no dia 29 de janeiro, no Rio de Janeiro, o Professor Alexandre Leal Costa.

Nascido a 11 de abril de 1907, em Conceição do Norte, no Estado de Goiás, fez o curso secundário no Colégio Antônio Vieira, em Salvador, e o curso superior na Faculdade de Medicina da Bahia, tendo recebido o Diploma de Doutor em Ciências Médico-Cirúrgicas em 1931.

Foi um dos expoentes de maior envergadura do magistério superior baiano, havendo contribuído para a formação de um grande número de médicos hoje espalhados por todo o País. Nome sempre lembrado para posições de relevo, sua modéstia quase sempre o impediu de aceitar honrarias.

Um dado, porém, não pode ser esquecido: contribuiu ele da maneira mais objetiva para a implantação de um plano realista de reforma do sistema universitário da Bahia.

Seu aluno na velha e tradicional Faculdade de Medicina da Bahia, pude aquilatar suas qualidades de caráter, de inteligência e de amor ao ensino.

Por isso, sinto-me no dever de registrar, ainda que com muito pesar, o seu falecimento, que constitui perda irreparável para a ciência e a gente baianas, acostumadas ambas a ver nele uma das inteligências mais privilegiadas do seu Estado, assinalando a tristeza de todos nós pelo desaparecimento de um vulto tão valioso, não só para a Bahia, mas para o Brasil.

**O Sr. Ruy Santos** (ARENA — BA) — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (ARENA — SE) — Pois não, Senador Ruy Santos.

**O Sr. Ruy Santos** (ARENA — BA) — Quero me solidarizar com as palavras de V. Exª Alexandre Leal Costa foi meu contemporâneo de colégio, e acompanhei a sua trajetória na Faculdade de Medicina. Era, como eu, filho das margens do São Francisco, ele, de Barreiras e eu, de Casa Nova, e estávamos sempre juntos. Era, realmente, uma grande expressão cultural da nossa terra e um grande cidadão.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (ARENA — SE) — Sou muito grato a V. Exª, eminente Senador Ruy Santos, por este depoimento que dá a respeito do saudoso mestre.

O Professor Alexandre Leal Costa destacou-se nos meios universitários e científicos do País pelo seu alto saber. Desejo realçar, também, o seu perfil de homem bom, educador dedicado e cidadão íntegro.

O relato que a seguir farei das atividades profissionais que exerceu dá a verdadeira dimensão do grande mestre das ciências médicas e do ensino, que vem de desaparecer.

Foi professor de vários colégios secundários em Salvador; Professor-Assistente e Chefe de Laboratório da Cadeira de Parasitologia da Faculdade de Medicina da Bahia (1936 - 1939); Professor de Fitopatologia e Microbiologia Agrícola (10ª Cadeira)

na Escola Agrícola da Bahia (1939); Professor Fundador e Catedrático de Botânica da Faculdade de Filosofia da Universidade Federal da Bahia (1942 - 1968); Professor Regente da Cadeira de Terapêutica Clínica da Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia (1947 - 1951); Professor de Parasitologia na Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia (1950 - 1969); Representante dos Docentes-Livres na Congregação da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia (1950 - 1955); Professor Catedrático de Parasitologia da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia (1955 - 1968); Professor de Parasitologia da Escola Baiana de Medicina da Universidade Católica de Salvador (1956 - 1971); Chefe do Departamento III e Membro do Conselho Departamental da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia (1967 - 1968); Chefe do Departamento de História Natural da Faculdade de Filosofia da Universidade Federal da Bahia (1967 - 1968); Professor Titular do Instituto de Biologia da Universidade Federal da Bahia — Departamento II (1969 - 1975), Membro do Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia (1970 - 1975); Presidente da Câmara de Ensino de Graduação do Conselho de Coordenação da Universidade Federal da Bahia (1970 - 1974); Secretário de Saúde do Município de Salvador (1964); Membro do Conselho Deliberativo da Fundação Gonçalo Moniz (1964 - 1971); Membro do Conselho Regional de Medicina da Bahia (1966 - 1968), Membro do Conselho Estadual de Educação desde 1964, tendo sido Presidente de sua Câmara de Planejamento; integrante da Câmara de Ensino Superior, foi seu Vice-Presidente. Era Presidente do Conselho quando faleceu.

Foi ele membro de várias instituições médicas e deixa como legado às futuras gerações dezenas de trabalhos publicados, que servirão para perpetuar toda uma vida dedicada ao ensino e ao bem comum.

E assim, Sr. Presidente, ao lado do dever de exaltar o grande educador desaparecido, desejo deixar registrado o meu pesar pela perda do inesquecível mestre e grande amigo, do qual guardarei a mais grata recordação do afeto que sempre marcou as nossas relações pessoais.

Levo o meu conforto à digna viúva, Dona Beatriz Mucine Costa, e seus filhos, bem assim minha solidariedade à Universidade Federal da Bahia, pelo vazio que a morte de Alexandre Leal Costa leva aos seus quadros, assim como ao Conselho Estadual de Cultura da Bahia, que honrou com o brilho da sua inteligência e a que serviu com o vigor do seu talento e grande dedicação. (Muito bem!)

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Tem a palavra o nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Pela ordem) — Sr. Presidente, desejo encaminhar à Mesa, formalizada nos termos do § 1º do art. 64 do Regimento Interno, a indicação do Senador Franco Montoro para Líder da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, na presente Sessão Legislativa.

Ao fazer este encaminhamento, desejo comunicar à Casa que a escolha do Senador Franco Montoro se processou há poucos instantes, por unanimidade, num justo reconhecimento, não apenas aos seus méritos pessoais, mas, sobretudo, à destacada atuação que teve na Sessão Legislativa de 1975, quando aqui se portou com a maior dignidade, com o maior desassombro e com toda a altivez.

Era a comunicação, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Trago ao conhecimento da Casa temas diversos mas, sem dúvida, pertinentes, como passo a expor. No dia 7 do corrente o Corpo

de Fuzileiros Navais comemorou 168 anos de proveitosa e árdua existência.

Organização militar mais antiga do País, a ela cabe a responsabilidade do desenvolvimento da doutrina, da tática e da técnica dos meios empregados por força de desembarque nas operações anfíbias. Tem a sua origem na Brigada Real da Marinha, criada em Portugal, a 28 de agosto de 1797 e transferida para o Brasil quando aqui chegou a Família Real, cabendo-lhe então a incumbência da guarda e segurança do Rei D. João VI. Em aqui chegando, importantes missões lhe foram conferidas, e ele muito lutou para a consolidação da Independência Nacional, participando desde então de todos os movimentos em que as armas brasileiras se faziam mister funcionar. No transcurso de século e meio de existência, várias foram as transformações que se sucederam, e o Corpo de Fuzileiros Navais representa na atualidade, indiscutível parcela no contexto das Forças Armadas brasileiras e no âmbito da Marinha de Guerra do Brasil.

Da tribuna do Senado, saúdo-o como defensor leal da Pátria que é.

A 6 de março, um país africano, antiga colônia inglesa, apresentava-se ao mundo como uma pátria livre e soberana. Refiro-me a Gana, com a superfície de 238.000 km<sup>2</sup> e uma população de quase 10 milhões de habitantes. República que limita-se ao norte com o Alto Volta, a oeste com a Costa do Marfim e a leste com o Togo, sendo banhada ao sul pelo oceano Atlântico. Secularmente conhecida como Costa do Ouro, apresenta-se hoje, dividida em 9 regiões administrativas, e a extração vegetal constitui uma atividade econômica do país, sendo a segunda fonte de divisas estrangeiras, depois do cacau, com base na exportação de madeira para construção e fabricação de compensados.

Atualmente, apresenta uma taxa de crescimento industrial bastante elevado. Dispõe de recursos energéticos em abundância, decorrentes da barragem do Rio Volta. A assistência sanitária à população é prestada por mais de uma centena de hospitais e dispensários rurais. O turismo está sendo incentivado através de várias motivações. Exerce a Chefia de Estado em Gana, o Coronel I. K. Acheampong. O Brasil saúda à Pátria de tantos filhos ilustres, almejando-lhe uma total libertação social, econômica e financeira.

A obra da Fundação Brasileira de Teatro, no Setor de Diversões Sul, onde vão funcionar a Academia de Artes e uma moderna sala de espetáculos, dotada dos mais requintados requisitos para grandes e pequenas montagens, está a caminho do seu término. Ela é um sonho de 20 anos de Dulcina de Moraes, que encarna a ânsia de toda a sua classe. É projeto do engenheiro Pery Rocha França, e teve o seu início no Governo do Presidente Médici, que a determinou, empolgado com a idéia, e tudo fez para assistir a sua finalização. Não foi possível, mas ela não pode parar, não deve estagnar, urge prosseguir. O Correlato Brazillense, atento aos assuntos de relevância nacional, manifestou a sua preocupação frente a problemática tão relevante e daqui pois, o meu apelo ao dedicado Ministro Ney Braga, tão sensível a problemas tais, ao culto Embaixador Wladimir Murinho, Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal para que ambos atuem juntos ou de forma isolada para tornar realidade aquilo que a grande atriz brasileira e tantos outros sonham, qual seja a criação da Fundação Brasileira de Teatro, onde, mercê de Deus, há de funcionar a Academia de Arte com moderna sala de espetáculos à altura da imponência brasileira. É desnecessário enfatizar o significado do que solicito. O que ele representará, no futuro, para as artes no Brasil, é realmente da maior grandeza.

É na mesma esteira de divagações: Já cheguei a ocupar a tribuna desta Casa para abordar a baixa remuneração de artistas que se dedicam ao ramo clássico da música. Eles são servidores públicos e compõem nossas orquestras sinfônicas, notadamente as do Rio de Janeiro e São Paulo.

Segundo depoimentos desses artistas a um de nossos canais de televisão, os salários que percebem não lhes permitem, sequer, os níveis mínimos da subsistência.

Ora, são profissionais de formação erudita, e que constituem orgulho para toda a Nação. São musicistas que se entregam heroicamente a um ofício nobre, primando por defender os valores de nossa grandeza artística.

Triste da pátria que não dispõe de corpos musicais sinfônicos. Porque são esses verdadeiros missionários da arte que sustentam o nosso padrão de povo que tem em Carlos Gomes — em fase anterior — Vila Lobos, Hekel Tavares, já falecidos; Eliezar de Carvalho, Dante Santoro, Guerra Peixe ou Arruda Paz, numa referência de nossa cultura musical.

Venho dirigir outro apelo ao eminente Ministro da Educação e Cultura, Sr. Ney Braga, no sentido de que mande examinar o quadro de remuneração de nossas orquestras clássicas, revendo os padrões aquisitivos desses abnegados artistas. Será, este, um grande serviço prestado à arte do espírito, neste País. (Muito bem!)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — Jarbas Passarinho — Virgílio Távora — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Orlando Zancaner — Accioly Filho — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Renato Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

**O SR. PRESIDENTE** (Renato Franco) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1<sup>o</sup>-Secretário.

É lida a seguinte

Exm<sup>o</sup> Senhor Presidente do Senado Federal

Os Senadores infra-assinados, de conformidade com o preceituado no § 1<sup>o</sup> do art. 64 do Regimento Interno, indicam à Mesa o nome do Senador Franco Montoro para líder da bancada do Movimento Democrático Brasileiro durante a Sessão Legislativa de 1976.

Brasília, 9 de março de 1976. — Mauro Benevides — Evelásio Vieira — Lázaro Barboza — Itamar Franco — Aldaberto Sena — Leite Chaves — Agenor Maria — Ruy Carneiro — Danton Jobim — Roberto Saturnino — Dirceu Cardoso — Paulo Brossard — Marcos Freire — Gilvan Rocha — Nelson Carneiro — Evandro Carreira — Orestes Quêrcia — Amaral Peixoto.

**O SR. PRESIDENTE** (Renato Franco) — O expediente lido vai à publicação.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 588, de 1975, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, pronunciado por ocasião da sua visita a

Petrópolis e publicado no jornal *O Globo*, de 3 de dezembro de 1975.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

*DISCURSO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, GENERAL ERNESTO GEISEL, PRONUNCIADO POR OCASIÃO DA SUA VISITA A PETRÓPOLIS E PUBLICADO NO JORNAL O GLOBO, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 588/75, DE AUTORIA DO SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES*

“Vim hoje a este palácio para associar-me às homenagens a Pedro II. Vim aqui, na qualidade de Presidente da República, reverenciar sua memória.

O Brasil é um país que sonha com o futuro. Um futuro grandioso, possibilitado pelos seus recursos, pela sua extensão geográfica e, sobretudo, pelas virtudes de seu povo. Vive o presente com realismo. Um presente difícil, cheio de problemas que colocam à prova as qualidades do povo na sua luta de cada dia. Mas recorda o passado, porque é no passado que nós vamos encontrar as fontes inspiradoras de nossas atividades. E é no passado, através do presente, e olhando para o futuro, que nós asseguramos a necessária continuidade da Nação.

“Nesse passado, que para nós conta os anos que nós incorporamos à nossa História, graças a Deus, avulta sem dúvida, dentre os feitos dos portugueses que nos descobriram, a figura de D. Pedro II, que governou este País durante meio século e, com suas extraordinárias qualidades de homem, de estadista e patriota, soube vencer inúmeras tormentas que se desencadearam desde sua infância até a proclamação da República. Foi, sobretudo, um grande estadista que consolidou a nacionalidade e assegurou a unidade do País. É por isso que estou aqui hoje.”

#### O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 593, de 1975, do Senhor Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no dia 28 de novembro de 1975, no jornal *O Estado*, de Florianópolis — SC, intitulado “Centenário da Colonização Italiana”.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

*ARTIGO PUBLICADO NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1975, NO JORNAL O ESTADO, DE FLORIANÓPOLIS — SC, INTITULADO “CENTENÁRIO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA”. QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 593/75, DE AUTORIA DO SR. SENADOR OTAIR BECKER*

Centenário da Imigração Italiana  
consta este ano no calendário turístico

Rio dos Cedros (Sucursal de Blumenau) — “O Centenário da Colonização Italiana, no Vale do Itajaí, não passará despercebido e,

em função dos festejos, que não serão poucos, as cidades de Rio dos Cedros e de Rodeio passarão a constar da agenda turística dos que visitam Santa Catarina". A afirmação partiu dos organizadores que acreditam firmemente na inclusão de suas localidades como visita obrigatória a quem quer conhecer de perto a integração ocorrida "no fértil vale banhado pelo rio Itajaí". Em Rio dos Cedros — que orgulhosamente intitula-se o celeiro intelectual catarinense devido ao significativo número de professores e intelectuais espalhados por todo o Brasil — a comemoração inicia-se sábado, dia 29, e se prolongará até o dia 8 de dezembro.

#### Destaque para a arte

Não fugindo ao seu "slogan": "fonte cultural do Vale", Rio dos Cedros incluiu na programação do Centenário da Colonização Italiana do município acontecimentos ligados à arte e cultura. Seus organizadores destacam o lançamento do livro "História de Rio dos Cedros", de autoria do padre Victor Vicenzi, além da inauguração de exposição de pintura, escultura, e da abertura de um museu com objetos que espelham a colonização e hábitos da região. O coral da cidade responderá por diversas apresentações de canções tradicionais trentinas.

#### Desfile de alegoria

Durante os festejos, a cidade contará com a inauguração de duas obras reivindicadas de há muito pela municipalidade: o novo prédio da Prefeitura e o da Central Telefônica. Na parte esportiva, constam competições de futebol, voleibol, torneio de bochas e tênis de mesa. Dia 7 de dezembro, quase ao findar das comemorações, haverá um desfile de carros alegóricos, contando com participação variada: Banda Joaquim Floriano, de Blumenau, Ângelo Lenzi, o homem do centenário com 100 anos de idade e 1º filho de imigrante italiano, os velhos de mais de 90 anos, a Rainha do Centenário, a Rainha dos Estudantes, ex-Pracinhas Rio-cedrenses, Casamento típico, 1ª escola, 1ª capelinha, 1ª serraria, 1ª caçada, 1ª moimho, 1ª pilão, 1ª ferraria, 1ª monjolo, a polenta, 1ª carroça, 1ª carro de mola, 1ª carro de boi, índios ao vivo (posto de Ibirama), carro equipado da CELESC, bicicletas, automóveis, caminhões, tobatas, tratores e equipamentos da Prefeitura.

#### Rodeio comemorará só em dezembro

Rodeio (Sucursal de Blumenau) — Um pouco mais tarde — de 7 a 14 de dezembro — Rodeio viverá as festividades do Centenário da Colonização Italiana. Na parte cultural, além do lançamento de uma obra histórica sobre o município, os organizadores contarão com a participação de convidados especiais de outras cidades: centro cultural italo-brasileiro "Dante Alighieri", de Curitiba; Banda Mirim de São Bento do Sul; Banda Marcial de Cascavel; Fanfarras do Colégio Celso Ramos, de Blumenau; Centro de Tradições Gaúchas Planalto Lageano; fanfarras do Colégio Normal de Indaial e grupo de teatro infantil de Carlos Gomes, de Blumenau. Algumas atrações esportivas são apontadas como curiosas e até inéditas aos olhos do turista visitante: corrida de tamanco, corridas de matungos e corrida de carrinho de mão. Demonstrando aceitação aos costumes germânicos, Rodeio realizará um baile de chope, com a participação da Bandinha Turček e Frainer Bands. Os responsáveis pelas comemorações do Centenário da Colonização Italiana em Rio dos Cedros e Rodeio fazem questão de dar ampla divulgação ao 1º Congresso de História do Vale do Itajaí, promovido pelo Instituto de Estudos Históricos do Vale do Itajaí, professor José Ferreira da Silva, programado para o período de 9 a 13 de dezembro.

#### O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo único ao art. 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a Legislação de Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 700, 701, 702 e 703, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Heitor Dias;

— de **Legislação Social**, favorável;

— de **Saúde**, favorável; e

— de **Finanças**, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 1975

**Acrescenta parágrafo único ao artigo 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação de Previdência Social.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Excetuam-se da aplicação deste artigo as enfermidades que, pelas suas características ou períodos de incubação, não se revelem nos exames clínicos normalmente feitos para admissão a emprego."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostáramos de percutir hoje — pena não esteja presente, aqui, o nobre Sr. Senador Franco Montoro — o fato, a nosso ver, de maior importância já realizado na nossa política internacional neste início de ano, quanto à afirmação brasileira em termos de seu desenvolvimento, qual seja, a assinatura de Acordo Tripártite em Viena — Alemanha, Brasil e AIEA.

Cingir-nos-emos, então, a uma pequena comunicação, deixando para discutir, justamente com o nosso debatedor, o nobre Senador citado, quando, em outra ocasião, pudermos aspectos desse acordo trazer à baila. Acreditamos que é justamente através da discussão, do

pedido de esclarecimento — quer de membros da Oposição, quer de membros do Governo — que poderemos chegar aos melhores caminhos para o desenvolvimento da Terra.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 24 de fevereiro último, após três meses — um verdadeiro recorde em matéria de assinatura de convênio em toda a história da AIEA, os dois países pactuantes do Protocolo, de meado do ano passado, mais precisamente de 27 de junho, tiveram a aprovação daquele órgão pela aceitação de salvaguardas em que o Brasil, coerente com o seu passado, aceitando aquilo que já em outros tempos fizera em outros acordos, não abriu mão um milímetro sequer da sua posição intransigente de contrário ao Tratado de Não Proliferação das Armas Nucleares, por discriminatório e altamente ofensivo à soberania pátria.

Neste momento em que todos nos regozijamos de tal fato, em que, mercê da sua assinatura, pode aquele nosso pactuante europeu, a Alemanha, começar a dar realmente execução prática a todos os Protocolos firmados em junho do ano passado, é uma questão de justiça realçar, de um lado, o trabalho de nossa diplomacia, chefiado por essa figura ímpar que nos representou em Viena — Cabral de Melo, e, de outro lado, o do Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, um homem a quem o Brasil fica a dever muitíssimo do trabalho preparatório havido, como membro que é da Junta de Governadores da AIEA — o Professor Hervásio de Carvalho Guimarães, e do Presidente da NUCLEBRÁS, o Diplomata e homem de Ciência Paulo Nogueira Batista.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte, Senador Virgílio Távora?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Com prazer.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — V. Ex<sup>a</sup> se referiu à ausência do nosso Líder Franco Montoro. Evidentemente não vou substituí-lo no caso, apesar de ser um dos seus Vice-Líderes. No entanto, em relação a esse Acordo assinado em fevereiro com a Agência Internacional de Energia Atômica, gostaria de saber quando é que esse Acordo virá ao Congresso Nacional. Poderá V. Ex<sup>a</sup> já dizer algumas linhas desse Acordo, porque só tomamos conhecimento da sua assinatura pelos jornais. Não conhecemos as linhas mestras desse Acordo, razão pela qual indago de V. Ex<sup>a</sup> — sempre muito bem informado — quando ele virá a ser submetido ao Congresso Nacional?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Poderíamos, então, seriar a resposta dentro daqueles itens 1, 2, 3.

Nº 1 — A referência que fizemos ao eminente Líder do Partido de V. Ex<sup>a</sup> é porque esse Acordo representa como que um fecho de uma série de negociações, de uma campanha de há muito tempo, no meio da qual debates grandes travamos justamente, com enorme prazer nosso, com o representante de São Paulo. Este, o motivo de ter citado o Líder de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Aliás, o Movimento Democrático Brasileiro teve uma participação muito séria no desenvolvimento desse Acordo Nuclear com a Alemanha. V. Ex<sup>a</sup> há de reconhecer isso nesse instante.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Mais uma vez diríamos a V. Ex<sup>a</sup> que mais do que as palavras os fatos. Podemos prometer a V. Ex<sup>a</sup> algo, a exemplo do que feito, vamos ao fato referir, em passant, com a avaliação do I PND. Lamentavelmente até o órgão, do mais bem informado da imprensa brasileira, desconheceu este trabalho e veio em manchete o cobrar. V. Ex<sup>a</sup> sabe que este Plenário ouviu, com muita paciência, talvez o mais extenso discurso que aqui haja sido proferido, dando cumprimento a uma promessa, por coincidência feita a V. Ex<sup>a</sup>, nos últimos dias de novembro. Assim, da mesma maneira, se não estamos enganados, se encontra, em últimas provas tipográficas, como que O Livro Branco, em que mostramos, com documentos, com fatos, não com palavras, o desenvolvimento da política nuclear brasileira dos idos de 1973 a esta

parte, as idéias esposadas pelas diferentes personalidades políticas, parlamentares ou não, que sobre o assunto se manifestaram. Aí, encontraremos a relação dos documentos ostensivos, reservados ou secretos, que marcaram a trajetória de todas essas negociações, terminando pelos pronunciamentos finais de louvor que esta Casa fez à atuação do Governo Ernesto Geisel, que representava a aspiração do povo brasileiro de ser auto-suficiente no setor de energia nuclear.

Diríamos a V. Ex<sup>a</sup> que, embora com o Líder do seu Partido houvessemos travado debate defendendo posições, em grande parte antagônicas, não lhe é negado aquilo a que faz jus. Não poderíamos era dizer que o Governo adotou a linha de reatores pela qual S. Ex<sup>a</sup> propugnava. Não iríamos, também, ser os donos da enchente, mas defensor de tese aceita, apenas apresentamos documentos, fatos, números que, pensamos nós, servirão para os futuros debates — se houver — quando da fixação das posições e responsabilidades outras, a exemplo daquilo que, há vários anos, organizou a Câmara dos Deputados, quando da questão do monopólio do petróleo e da instituição da PETROBRÁS.

Número 2: Chegamos de nossa terra há três dias e não tivemos ainda contato com o Ministro das Relações Exteriores nem com o das Minas e Energia, para poder assegurar a V. Ex<sup>a</sup> a ocasião, o dia, o momento em que esse Acordo de Salvaguardas viria ao Congresso, ou se ele pertence à classe daqueles documentos que estão sujeitos a ratificação pelo Poder Legislativo. No entanto, prometemos a V. Ex<sup>a</sup> que, dentro destes dois dias, esses contatos serão mantidos.

Número 3: Por felicidade, talvez por desvanecedora atenção das autoridades interessadas no assunto, assim como fomos postos a par de tudo que sucedia no setor no espaço de ano e meio antes da assinatura do Acordo de Bonn — assunto bastante discutido nesta Casa — assim também tivemos acesso às discussões e, principalmente, ao conhecimento daqueles pontos de fricção que existiam entre a Agência Internacional de Energia Atômica e as partes contratantes, necessários de serem dirimidos, para que o Acordo fosse reafirmado.

Podemos afirmar a V. Ex<sup>a</sup> que, se há uma vitória, com “V” grande, da Diplomacia brasileira, algo de que possamos nos orgulhar, é o fato de que aquele esboço feito pelo Ministério das Minas e Energia, obviamente com a assessoria da Comissão Nacional de Energia Nuclear, havia sido, praticamente a base do que em Viena assinamos. Não arredamos um pé, um milímetro que fosse da nossa posição, que hoje se insere dentro da política nuclear traçada pelo Executivo.

Número 4: Foi o Brasil distinguido com uma aprovação, por unanimidade, de todo o Colégio dos Governadores da AIEA. E quando esclarecemos que justamente nesse Colégio estão incluídos alguns dos representantes daqueles países que mais se opuseram ao Acordo, de junho do ano passado entre Alemanha e o Brasil, só podemos é ficar orgulhosos do resultado obtido.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Veja V. Ex<sup>a</sup> que a Oposição brasileira não pode saudar ainda com tanta alegria, com tanta ênfase, esse acontecimento, porque ela desconhece as linhas mestras do Acordo assinado com a Agência Internacional de Energia Atômica. De qualquer forma, a fala de V. Ex<sup>a</sup> nesta tarde, trazendo alguns esclarecimentos, pequenos que sejam, ao Senado Federal, nos dá certa alegria, porque, ao que parece, o que sentíamos era que o Brasil havia recuado da sua posição inicial. Com a fala de V. Ex<sup>a</sup>, nesta tarde, nós, que desconhecemos o Acordo assinado, temos aquela tranquilidade, e estamos na expectativa de chegar, quanto mais cedo possível, esse Acordo ao Congresso Nacional.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — E podemos acrescentar a V. Ex<sup>a</sup> que o desejo de assinar esse Protocolo foi tão grande pelas duas partes contratantes que em três meses — vamos repetir, episódio único na história da AIEA — esse Acordo foi a ela submetido e aprovado. E mais ainda, devido ao Acordo existente entre os chamados grandes sete — aqueles que possuem, no momen-

to, o domínio da tecnologia nuclear — nenhum convênio mais do tipo Brasil-Alemanha será assinado no mundo.

De maneira que temos que nos rejubilar primeiro pelo complemento daquela festa aqui já havida em junho do ano passado; seguido: pela possibilidade de essas companhias que a NUCLEBRÁS havia organizado no início do ano, junto com os seus parceiros alemães seja a STEAG, seja a KWU, seja a UR poderem realmente agora, todas elas, já começar a receber a transferência de tecnologia nuclear, nossa aspiração maior.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?**

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com prazer.**

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — É um adminículo...**

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Gostamos do "adminículo".**

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Muito obrigado. Eu, que uso linguagem popular, de vez em quando me dou a esse prazer de esnobar...**

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Por favor, Senador, não diga esnobar. Em primeiro lugar, porque V. Ex<sup>a</sup> não esnoba, e, em segundo, V. Ex<sup>a</sup>, aplicando o termo adminículo, é um prazer para nós que tanto o utilizamos.**

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Por coincidência, estive sábado e domingo passados em Itaorna, em Angra dos Reis, hospedado na Vila de Praia Brava, onde V. Ex<sup>a</sup> esteve recentemente.**

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Realmente estivemos a seu convite acompanhando o Senhor Presidente da República.**

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Exato. E eu que sou Senador pelo Estado do Rio não tive esse prazer. Mas não importa...**

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminente colega, não era o Líder nem o representante arenista o convidado, e sim, um homem que se tinha batido, durante anos, pela solução adotada.**

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — É como eu também. Já que falei em adminículo, permita-me, então, usar uma linguagem popular: "Quem vai na garupa, não governa a rédea". Estou bem atrás, mas inteiramente dentro dos postulados que V. Ex<sup>a</sup> defende. Perdoe-me V. Ex<sup>a</sup>, falei apenas que "quem vai na garupa não governa a rédea", e V. Ex<sup>a</sup> franziu a testa. É ditado fluminense.**

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — É porque estamos ouvindo bem.**

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Quem vai na garupa, não carrega a rédea. Vai sempre atrás.**

Passei dois dias em contato direto com as obras de construção civil que estão sendo realizadas em Itaorna, sob a orientação de um engenheiro fluminense, que V. Ex<sup>a</sup> conhece a quem apertou a mão, o engenheiro José Sá Freire Pinho. Quero trazer um depoimento a V. Ex<sup>a</sup>, o qual de certo irá equivaler a um elogio à engenharia brasileira: tão logo o Acordo se delineava, em tempo se preparou a infra-estrutura, para o recebimento das chamadas Unidades 2 e a 3, diferentes da Unidade 1, fabricada pela Westinghouse. Essas duas são em forma de circunferência; a outra é em forma de cilindro. Vi um retrato de V. Ex<sup>a</sup> com um capacete e aqui faço um parêntesis: V. Ex<sup>a</sup> fica muito bem de capacete, talvez porque seja um velho "mílico", ou também como engenheiro que é, se sente bem dentro dessa indumentária técnica que todos nós somos obrigados a usar, quando visitamos um estabelecimento dessa importância. Senador

Virgílio Távora, elogiando V. Ex<sup>a</sup>, que é sempre objetivo, quero ressaltar que não está havendo nenhuma alteração relativamente a gastos, porque os túneis por onde a água irá passar, tudo vai representar um conjunto. E os engenheiros alemães que lá se encontram se confraternizando — e aqui me permita V. Ex<sup>a</sup>, pois eu não gosto de apartear longamente. . .

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — É um prazer ouvi-lo.**

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — . . . sublinhar a oportunidade do discurso de V. Ex<sup>a</sup> e também fazer um elogio aos nossos amigos alemães, que estão procurando aprender o português, pediram professores ao engenheiro José Luís. Ao contrário dos americanos, que obriga os garçons, o *maitre*, a falarem o inglês. O alemão tem essa qualidade, que faço questão de elogiar: está aprendendo o português. Eu vi, inclusive, e V. Ex<sup>a</sup> deve tê-lo visto, um "arrepido" pelo que fico sabendo que, dentro de poucos anos, naquela área do litoral da terra que represento, vamos produzir 3 milhões e duzentos mil quilowatts de energia nuclear, a preços competitivos com as empresas que fornecem atualmente energia elétrica. Acho que estou certo. Se estou errado, V. Ex<sup>a</sup> me corrija. Saio de lá tendo visto tudo isso. Inclusive, V. Ex<sup>a</sup> vai-me permitir que faça um elogio especial — não referência, mas elogio mesmo, ao Dr. Antônio Carlos Magalhães, atual Presidente da ELETROBRÁS, que, não sendo um técnico, não sendo um tecnocrata, sendo político, apreendeu logo o problema; porque o técnico, V. Ex<sup>a</sup> sabe, cria uma porção de dificuldade. Ele percebeu imediatamente a importância do empreendimento, e aquela parte de liberação de verba, tudo foi alcançado pelo Dr. Antônio Carlos Magalhães e as providências necessárias foram tomadas. Quanto à parte da Unidade 1, é com orgulho que digo a V. Ex<sup>a</sup>, falando a V. Ex<sup>a</sup> e falando ao Brasil — porque muita gente não sabe disto — toda a aparelhagem já está lá, o reator já está em Angra dos Reis, já está em Itaorna. E o alemão vem mais depressa em aparelhagem, em tecnologia e no *know-how*. O alemão está sendo um irmão brasileiro, nesse momento. E eu, que não posso me alongar, porque seria incorreto, queria dizer a V. Ex<sup>a</sup> do desejo que tenho, de pedir seu apoio para que nós, fluminenses, nós brasileiros, tenhamos ali ao lado, não em Praia Brava, que já está com a sua capacidade e utilização habitacional esgotada, mas, em Mambucaba, que é em seguida e que V. Ex<sup>a</sup> visitou, também, e teve oportunidade de ver, tivéssemos um setor de engenharia nuclear. Tivéssemos ali subordinada, ou à Universidade Federal Fluminense, ou à Universidade Federal do Rio de Janeiro, para o aperfeiçoamento e para utilização desse *know-how*, principalmente germânico, a escola de engenharia nuclear. Perdoe-me, porque V. Ex<sup>a</sup> está respondendo ao Senador Franco Montoro e não a mim. Mas, Senador, entendi que V. Ex<sup>a</sup>...**

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Senador Itamar Franco.**

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Senador Itamar Franco, por coincidência, veja V. Ex<sup>a</sup>, que é justamente do mar. Ita, quer dizer pedra e mar é onde está a usina. Ali, Sr. Senador Itamar — que sem trocadilho, porque seria infame o trocadilho, que é franco e muito franco, aceitasse um convite de V. Ex<sup>a</sup> ou meu, porque iríamos providenciar para S. Ex<sup>a</sup> visitar aquela área, para ver, como disse Camões em um de seus versos: "claramente visto a olhos vivos" e ter orgulho de ver o Brasil despertar para uma nova era, que é essa era da energia nuclear. Perdão pelo aparte longo. Parabéns pelo discurso de V. Ex<sup>a</sup>**

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminente Senador, só poderíamos nos rejubilar pela extensão do aparte de V. Ex<sup>a</sup> Mas, diríamos ao nobre representante da antiga província fluminense, hoje Estado do Rio de Janeiro que, todas as pessoas que chegam a Angra dos Reis, que amam este País, que vão a Itaorna, sentem-se muito mais brasileiros. Lá, vemos realmente uma afir-**



mação da capacidade de decisão nacional em construir o seu futuro. Disse bem V. Ex<sup>a</sup> que, com o mínimo de acréscimo de despesas, naquele lugar onde estava sendo construída a Usina nº 1, foram lançados os fundamentos para a construção autorizada e já contratada das Usinas de nºs 2 e 3, com a felicidade tão maior quando, adotando a mesma linha, adotando tecnologia semelhante, teremos um conjunto homogêneo de três unidades, duas de grande capacidade: 1 milhão e 246 mil kw nominais, cada e outra de 642 mil kw. Essas três unidades, possuem a mesma tecnologia e, ao mesmo tempo, servem-nos de laboratórios para a aquisição dessa tecnologia por que tanto nos batemos.

Quem vai a Itaorna vê o esforço feito por aquela plêiade de engenheiros brasileiros. Sim, porque somos nós que estamos montando Itaorna, com assessoria diária dos fornecedores. Há uma idéia — e aqui, a força da repetição da meja verdade, muitas vezes a transforma em verdade — de que haveria, na primeira unidade adquirida pelo País como que uma descida de pára-quadras no solo de uma caixa preta.

Realmente, a primeira unidade não representava aquelas aspirações brasileiras em matéria de preferência de tecnologia.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) —** Muito bem.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) —** Mas são os engenheiros brasileiros, assessorados pelos americanos na primeira, pelos alemães na segunda e na terceira, que estão levantando esse conjunto que, realmente, é motivo de honra e de orgulho para o povo brasileiro.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) —** Meu Líder, se V. Ex<sup>a</sup> permitir, uma outra observação: o cuidado preservacionista, em termos de ecologia, esse talvez é dado importante e que V. Ex<sup>a</sup> há de ter notado, mas como não falou, me permita que acrescente.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) —** Não estamos nos referindo à viagem a não ser *en passant*.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) —** Pois não. A verdade é que todas as preservações foram tomadas. V. Ex<sup>a</sup> sabe que havia uma propaganda hostil, dizendo que Itaorna iria contaminar as águas da famosa e importante baía da Ilha Grande, que iria prejudicar aos pescadores. Eu tive o cuidado — já conhecia os trabalhos do Almirante Paulo Moreira — de ver os estudos que a ELETROBRÁS havia feito e que provam à saciedade que não haverá nenhum risco porque, de tal maneira o processo científico da utilização da energia nuclear em Itaorna foi feito, que não haverá nenhuma ameaça à pesca nem à atividade comum à região. Um outro detalhe, parece sem importância, mas que deve ser ressaltado, é que, na área de Mambucaba, onde será feito um centro de treinamento do pessoal, vai-se observar a arquitetura local, que como V. Ex<sup>a</sup> sabe, é eminentemente colonial, é muito bela e isso vai fazer com que esse centro tenha também atração turística, porque a ciência progride de uma maneira avançada, mas também um pouco de mergulho na História não faz mal. Eu quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, como Senador fluminense, hoje, depois de ter tomado um "banho atômico" de conhecimento, acho que o meu sapato tem um pouco, não da poeira atômica, mas da poeira de Itaorna, o que me orgulha muito, e só estou apartando para coadjuvar esse bellissimo discurso que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo. E é pena que o Congresso, o povo, digamos assim, ainda não tenha despertado para a importância que representam as três unidades de geração de energia nuclear no município fluminense de Angra dos Reis. Perdão por ter interrompido mais uma vez.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) —** Srs. Senadores, vamos terminar. Não sem antes trazer mais uma vez ao conhecimento da Casa, que este acordo foi tomado pelo Governo brasileiro em toda a consideração da extensão de sua importância e, realizado em junho do ano passado, dia 27, já no dia em que falamos a V. Ex<sup>as</sup>, estão criadas as subsidiárias da NUCLEBRÁS, feitas todas

elas de parcerias com as firmas alemãs interessadas; a NUCLEN (de engenharia) a NUCLEP, (de equipamentos pesados) a NUCLEI (do enriquecimento isotrópico), a NUCLAN (da extração de urânio), a NUCLEMON (das areias monazíticas) e finalmente a NUSTEP, aquela que será constituída na Alemanha 50%/50%, que servirá para a comercialização desse processo de enriquecimento.

Então, não foram apenas intenções, não foram apenas atitudes amadoristas. O Governo brasileiro está convencido da importância do passo dado, dando-lhe prioridade fundamental e, dentro da escassez da pecúnia que temos para enfrentar todos os problemas que cada vez mais aparecem quando o desenvolvimento cresce, reservou a fatia necessária para honrar os compromissos contraídos com a Alemanha. E, fato inédito em todo acordo atômico em qualquer continente, oito meses depois de concluídas as negociações diplomáticas, já estavam constituídos os instrumentos que iam dar consequência a este grande feito básico para o nosso desenvolvimento.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é de se registrar a satisfação que deve ir na alma daqueles homens que por tanto tempo se bateram, para que o Brasil enveredasse pela senda certa da energia nuclear. É de se ver com que orgulho o Ministério do Exterior, pelo seu dirigente maior, o Ministro Azeredo da Silveira; o Ministério de Minas e Energia, pelo seu condutor, o Ministro Shigeaki Ueki; o Conselho de Segurança Nacional, pelo seu Secretário, o General Hugo de Abreu; o Senhor Presidente da República, como responsável maior, como todos esses homens, no dia de hoje, devem estar com a consciência tranqüila do dever cumprido e com a satisfação de ver esse anelo de tantos anos está se tornando numa realidade palpável.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) —** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Antes de focalizar o assunto que me traz a esta tribuna, queria fazer uma declaração: nem eu, nem o Presidente do Movimento Democrático Brasileiro, nem qualquer dos integrantes daquele Partido recebeu qualquer pressão no sentido de não dar curso à emenda de divórcio na presente Sessão Legislativa. Tanto mais quanto essa emenda não é de um partido: assinam-na representantes da ARENA e representantes do MDB. É uma iniciativa que não tem patrocínio partidário. Assim nasceu e assim prosseguirá até à vitória final.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) —** Com prazer.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) —** Embora V. Ex<sup>a</sup> não tenha culpa, eu, que sou um caixeiro-viajante da política, tenho ouvido o seguinte: que a ARENA é contra a emenda. V. Ex<sup>a</sup> encarna muito bem o Movimento Democrático Brasileiro. Numa hipótese de vitória, a ARENA estaria muito mal; e ainda em caso de realmente haver vitória, V. Ex<sup>a</sup> estaria carreando para o MDB uma grande legião de eleitores. Isso é opinião pública. Perdoe-me aparteá-lo, mas é verdade. V. Ex<sup>a</sup> é um homem que percorre o novo Estado e sabe: a ARENA hoje é um saco de pancadas que não tem mais tamanho. Tudo é o MDB que faz, é o MDB que atende. O salário, é o MDB que aumenta. Se vêm unidades de trem para a Central do Brasil, foi o MDB quem conseguiu. Se o INPS está ampliando seus hospitais de urgência, também foi o MDB quem o conseguiu. Só falta o Senador Renato Montoro admitir que foi o MDB que indicou o General Ernesto Geisel para a Presidência da República. Perdoe-me, é um aparte sincero. Senador Nelson Carneiro, há uma identificação — e isso é preciso ser dito — entre o projeto sincero de V. Ex<sup>a</sup> e o MDB. É o MDB — embora vários arenistas o apóiem, mas o que na



opinião pública vai ser difícil esclarecer — o MDB é que é o pai do divórcio.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Sr. Presidente,** eu me rejubilo muito que o Senador Vasconcelos Torres tenha encontrado essa opinião pública, no sentido de que a vitória do divórcio seria uma vitória que influiria no resultado eleitoral. Então por que a ARENA não apóia também essa bandeira?

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Não, aí não.** Permita-me V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Os integrantes da ARENA são, em sua maioria, os signatários das emendas que nós apresentamos.**

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Perdoe-me V. Ex<sup>a</sup>** Peço ao Senado que me perdoe, talvez esteja errado, mas não modificarei, jamais, aquela conhecida expressão popular — não sou um intelectual...

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Aí, com licença,** V. Ex<sup>a</sup> é profundamente eleitoral.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Uso, então, a linguagem que é parlamentar, quer dizer: "A ARENA não vai botar azeitona na empada do MDB".** Sabem o que dizem, nobre Senador Nelson Carneiro, V. Ex<sup>a</sup> que é um homem popular? Nessa área, onde há conflitos conjugais, a sigla do MDB é traduzida da seguinte maneira: "Movimento Divorcista Brasileiro".

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — V. Ex<sup>a</sup> está atribuindo ao Movimento Democrático Brasileiro uma bandeira que não é dele.** É uma bandeira do Congresso Nacional, uma bandeira que é de homens da ARENA e do MDB. V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, é a melhor testemunha. V. Ex<sup>a</sup>, que pertence a ARENA do Pará, é um dos signatários da emenda, e nunca se atribuiu ao MDB, nem o MDB, como Partido, se declarou favorável à emenda.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — A ARENA é um inocente útil.**

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — É uma idéia que os homens de sensibilidade têm defendido.** Mas esse problema não tem nenhuma característica partidária, nem deve ter, nem terá nas eleições de 1976, e nem na de 1978.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Isso é sincero da parte de V. Ex<sup>a</sup>** Mas como um grande comunicador que V. Ex<sup>a</sup> o é, aqui todos nós fazemos justiça a V. Ex<sup>a</sup> inclusive temos que fazer justiça aos companheiros arenistas que o apoiaram, mas, lá fora...

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Permite-me V. Ex<sup>a</sup>** um esclarecimento?

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — ... Só quem fatura o divórcio é V. Ex<sup>a</sup>,** V. Ex<sup>a</sup> é o grande faturador político, embora, acrescento, sincero, porque isso é uma batalha a que V. Ex<sup>a</sup> se consagrou e todos temos que respeitar, porque V. Ex<sup>a</sup> nunca mudou, foi invariável nessa luta. Mas ninguém pode evitar o rendimento político. Estou dizendo ao nobre colega: MDB, Movimento Divorcista Brasileiro. Que V. Ex<sup>a</sup> quer mais?

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Isso é uma tradução de V. Ex<sup>a</sup>**

Mas, Sr. Presidente, não é o divórcio que me traz a esta tribuna, porque irei discuti-lo, daqui a pouco, às 18,30 horas, no Congresso Nacional.

O que me traz a esta tribuna, Sr. Presidente, é focalizar um dos aspectos da famosa reclassificação de cargos, que acabou sendo um plano de desilusão para muitos, principalmente para os antigos servidores públicos e para os aposentados.

O Plano de Reclassificação foi, realmente, uma "benesse" para muitos, mas, também, foi uma desilusão para outros. E, talvez, o número dos desiludidos seja maior do que o número dos satisfeitos.

Sr. Presidente, anuncia-se que o Diretor do DASP, que hoje é publicamente equiparado a Ministro do Supremo Tribunal Federal, numa inversão de valores na hierarquia administrativa deste País, vai enviar ao Senhor Presidente da República, para que remeta ao Congresso Nacional, um projeto de lei em que permite que os funcionários não beneficiados pelo Plano de Reclassificação, ou de desilusão, e os servidores da CLT possam aposentar-se com vencimentos proporcionais, com qualquer tempo de serviço.

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Permite V. Ex<sup>a</sup>** uma observação, nobre Senador?

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Pois não,** com muita honra.

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Estou chegando um pouco atrasado, e fui privado do prazer de ouvir o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>** Mas, de meu gabinete, ouvi um ligeiro diálogo entre V. Ex<sup>a</sup> e o Senador Vasconcelos Torres que, realmente, despertou minha atenção. Quando V. Ex<sup>a</sup> imputava à ARENA — parece-me, se ouvi bem — que seria bandeira de honra da ARENA a dissolução da família brasileira, o que V. Ex<sup>a</sup> rotula de divórcio. Parece-me que, se ouvi bem, V. Ex<sup>a</sup> assegurou isso.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Não, eu não disse isso, V. Ex<sup>a</sup> está enganado, V. Ex<sup>a</sup> ouviu mal.** Disse, apenas, que as emendas do divórcio, tanto na Câmara dos Deputados, de autoria do Sr. Deputado Rubem Dourado, como no Senado, de minha autoria, são assinadas por integrantes da ARENA e do MDB, não há nenhuma coloração partidária. Nem a ARENA nem o MDB incluem, no seu programa, a indissolubilidade do vínculo.

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — V. Ex<sup>a</sup> labora em equívoco,** quando faz esta assertiva, porque a ARENA não inseriu no seu programa de partido, mas, na sua Carta de Princípios, sim. Eu perdoo a V. Ex<sup>a</sup> porque não está obrigado a conhecer a Carta de Princípios da ARENA, mas, nela está inserida a manutenção da indissolubilidade do matrimônio no Brasil. Esta informação que queria dar. O que não posso consentir é que V. Ex<sup>a</sup> além de ignorar a Carta de Princípios, queira rotular a ARENA como portadora dessa bandeira que, desgraçadamente, V. Ex<sup>a</sup> insiste em ser o seu porta-estandarte. Muito obrigado.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Sr. Presidente,** não venho discutir o divórcio nesta oportunidade. Como disse, venho tratar de reclassificação de cargos, mas o nobre Senador Benedito Ferreira, que quer ser o defensor da família brasileira, título que o deve lembrar aquele defensor perpétuo do Brasil de Pedro I, S. Ex<sup>a</sup> quer ser o defensor perpétuo da família brasileira, o Senador Benedito Ferreira se insurge contra uma afirmação que não fiz. O que tenho dito, em todas as oportunidades, é que essas emendas, tanto na Câmara como Senado, não têm nenhuma coloração política, não são nem do MDB nem da ARENA; são tanto da ARENA quanto do MDB. Votaram a favor delas elementos da ARENA, como votaram contra elementos do MDB, nem o MDB nem a ARENA fizeram disso seu programa. Nenhum desses dois partidos incluiu nas suas disposições gerais, nas suas determinações, esse ponto de vista, tanto que numerosos membros da ARENA votaram a favor da emenda, no ano passado, e outros assinaram as emendas que estão em curso. Portanto, incorre em equívoco, evidentemente, o defensor perpétuo da família brasileira, título que o Senador Benedito Ferreira disputa, e pelo qual vem lutando desde há 2 anos.

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Permite V. Ex<sup>a</sup>** um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Agradeço a S. Ex<sup>a</sup>** É preciso que haja alguém que seja contra, S. Ex<sup>a</sup> representa essa minoria, dos que são contra.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Permite V. Ex<sup>a</sup> mais um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — ... Dos que desejam a manutenção do desquite, a destruição das famílias, o concubinato, os filhos ilegítimos, as companheiras. É isso que S. Ex<sup>a</sup> quer. Quer essa mentira que nem os tribunais eclesiásticos admitem. Porque a cada dia são maiores os números de anulações de casamentos em todo o mundo.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Não é verdade, Senador Nelson Carneiro, não é verdade. V. Ex<sup>a</sup> me injuria. Eu não reivindico título de defensor perpétuo da família.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Mas eu o concedo a V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — V. Ex<sup>a</sup> tenta ridicularizar-me, porque V. Ex<sup>a</sup> lamentavelmente, para tristeza nossa, que lhe queremos bem, verificamos que V. Ex<sup>a</sup> está apoiado em inverdades, quando tenta justificar diante desta Casa os absurdos que V. Ex<sup>a</sup> quer implantar no Brasil, no caso do divórcio. Vem V. Ex<sup>a</sup>, por escrito, com justificativas à sua emenda, apresentar a Cidade mais católica do Brasil, que é a Cidade de Belém e assevera, por escrito — V. Ex<sup>a</sup> não vai negar porque lá está escrito — que, em Belém, aconteceu, em 1974, mais desquites do que casamentos. Então, V. Ex<sup>a</sup> injuria o povo de Belém, como injuria esta Casa, imaginando que seus colegas são cegos porque não querem enxergar, ou são surdos, porque não querem escutar. Porque aí está o *Anuário Estatístico* do IBGE para desmentir, sobejamente, as iniciativas de V. Ex<sup>a</sup> Lamento, Senador Nelson Carneiro, que V. Ex<sup>a</sup> tenha essa locação, quando tenta ridicularizar um debate, que tenho procurado manter com V. Ex<sup>a</sup> sem levar às raias do ridículo. V. Ex<sup>a</sup>, quando quer dizer que vindico esse título, está sendo injusto com V. Ex<sup>a</sup>, porque tenho asseverado aqui que a família brasileira muito deve a V. Ex<sup>a</sup> Mas, lamentavelmente, V. Ex<sup>a</sup> está desviado, quando pensa que a solução do divórcio resolveria o problema da desavença conjugal, quando, em verdade, tem aprofundado — e, aí estão as estatísticas mundiais, para provar, que nunca foi solução, pelo contrário, o tem agravado, e muito, em todos os pontos os países onde foi adotado. Logo, não vindico esse título, porque ele pertence, talvez, a V. Ex<sup>a</sup> tanto quanto a mim, como a todos os homens responsáveis desta Casa. O nosso dever é defendermos a família brasileira. V. Ex<sup>a</sup>, por favor, procure manter o nosso debate — se é que me é possível — sem tentar levar-me ao ridículo, porque eu não perdoaria V. Ex<sup>a</sup> essa impiedade para com o seu colega.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Sr. Presidente, eu tinha vindo à tribuna, para tratar do problema da reclassificação de cargos; apenas fiz uma declaração inicial, porque, hoje, alguns jornais deram notícias de que havia pressões para que não fosse votada a emenda do divórcio. Declarei que essas pressões não existiam, não sei de ninguém, nem do MDB, nem da ARENA, que tenha sofrido essas pressões, no menos, não chegou ao meu conhecimento que nenhum Deputado ou Senador, tenha sofrido essa pressão.

Cada um votará, livremente, a favor ou contra, como já fez da outra vez e fará sempre. Essa emenda não é nem do MDB, nem da ARENA, e aí respondo ao Senador Vasconcelos Torres, ainda uma vez: essa emenda é dos homens que assim pensam no Congresso Nacional, sejam da ARENA, sejam do MDB, e, se vitoriosa, será uma vitória do Congresso Nacional.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Não, aí não.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — E não uma vitória pessoal do Sr. Nelson Carneiro, que é uma figura que passa.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Não apoiado.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — É uma figura que passa e desaparece no correr dos anos. O que fica é a solução para os desajustamentos conjugais, que se vão repetir pelos tempos a fora.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Mas, essa é sua, a ARENA nada tem que ver com isso.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — V. Ex<sup>a</sup> quer dissociar a ARENA de uma causa nacional. Eu não concordo, Sr. Presidente, em nome dos Arenistas.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — É um divórcio político.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Em nome dos Arenistas, Sr. Presidente, eu não concordo. Eu não quero dissociar a ARENA de um movimento nacional.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Perdoe-me, Senador Nelson Carneiro, perdoe-me. Dos Arenistas de boa-fé, repito.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Claro, eu só acredito que haja arenistas de boa-fé. Não acredito que haja de má-fé.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Sim, arenistas de boa-fé, que esposam a idéia, no ponto de vista social, mas, esclarecidos devidamente, vão sentir que estão a reboque de V. Ex<sup>a</sup>. É uma maneira de a ARENA ajudar o MDB. Repito a frase, que é para falar: "Não vamos botar azeitona na empada do MDB."

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — Goiás) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Nelson Carneiro?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — O Senador Vasconcelos Torres vai votar contra a emenda, para "não botar azeitona na empada do MDB!"

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Não, Excelências. Este é um ângulo do problema. Eu não voto, porque acho que há problemas prioritários no Brasil. O divórcio não é uma necessidade imediata.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Ainda bem que V. Ex<sup>a</sup> não sente essa necessidade. Mas há centenas de milhares de pessoas no Brasil que sentem essa necessidade. Há centenas de lares destruídos, há milhares de filhos ilegítimos, há multidões de famílias destroçadas pelo desquite. Esses sentem a necessidade. E em nome desses e com a preocupação desses é que V. Ex<sup>a</sup> deveria olhar o panorama nacional.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Senador, com a amizade e a admiração que tenho por V. Ex<sup>a</sup> sabe que o divórcio terá que ser sempre a sua bandeira eleitoral. É o seu carro chefe, o carro alegórico da Beija-Flor ou da Mangueira que, eleitoralmente, V. Ex<sup>a</sup> tem que desfilar pelo asfalto da agitação política. O divórcio amanhã terá que ser visto, examinado, mas, na hora que passar, V. Ex<sup>a</sup> terá perdido a sua grande motivação. O divórcio passando, V. Ex<sup>a</sup> não acaba porque tem inteligência, mas terá que inventar outra coisa qualquer, porque V. Ex<sup>a</sup> é um expert, é o homem do divórcio.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> Mas se quero suicidar-me, se quero aprovar a emenda, porque, então, vai a ARENA, através do Senador Vasconcelos Torres, meu queridíssimo amigo pelo Estado do Rio de Janeiro, onde somos candidatos ou poderemos ser, atrás de mim dizendo: "Não, a bandeira é do Sr. Nelson Carneiro". Não, Sr. Presidente, quero deixar a bandeira nas mãos do Congresso Nacional, quero fazê-la vitoriosa nesta legislatura, e, para surpresa de V. Ex<sup>a</sup>, talvez

eu nem seja candidato na próxima legislatura a cargo algum. É possível, até, que a bandeira, já vitoriosa, como espero deixá-la ao encerrar esta legislatura, não seja mais em meu benefício, e se ela é contra a opinião nacional, como diz o Senador Benedito Ferreira, ela não é bandeira de vitória, ela é bandeira de derrota. Se a opinião pública nacional é contra, se a consciência nacional não aceita o divórcio, que bandeira de vitória é esta que eu empunho? Esta seria a bandeira da derrota. Mas é a bandeira da sensibilidade dos problemas humanos sobre as quais tenho me debruçado desde a juventude. Esta, a razão porque hoje, no Brasil, a família em grande parte se constitui segundas famílias. É a companheira que tem o direito do uso do sobrenome, que passa a ter o mesmo nome da esposa. É a companheira, que tem o direito de disputar com a esposa legítima o direito à pensão do INPS, mesmo quando ele não é desquitado. Esse projeto não foi de minha iniciativa. Quero prestar homenagem ao ex-Presidente da República Emílio Médici, que foi quem encaminhou o projeto neste sentido na reforma da Lei de Previdência Social. Os filhos desses casais são reconhecidos. Hoje se proíbe dizer que esses filhos são legítimos ou ilegítimos.

Os Tribunais dão assistência às companheiras, dividem os patrimônios, e o Código Civil, que se vai votar, não pode deixar de recolher esta lição da Jurisprudência. Que resta, Sr. Presidente, para que essas famílias se legitimem senão que compareçam, perante o Juiz, para que ele legalize essa situação.

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Não será vitória minha, será do tempo, da evolução. Hoje, no mundo, só cinco países não adotam o divórcio.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)** — Isso não é a pílula. Mas, em homenagem ao Deputado que aqui se encontra, eu diria: é o comprimido dourado para embair a opinião pública, que nada resolve. Dourado, em homenagem, repito, ao Deputado Rubem Dourado, que está ouvindo V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Sr. Presidente, ocupei esta tribuna para falar sobre reclassificação de cargos. Há um programa que, julgo, unirá o Congresso Nacional. Sobre ele vim falar, mas não consigo.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)** — Sim, esse é mais importante que o do divórcio, mas quem manda V. Ex<sup>a</sup> mexer em casa de marimbondo?

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Não, apenas fiz uma declaração, porque a Imprensa havia dado notícias controversas e me cumpria fazer um simples esclarecimento, sem comentários e passei, de pronto, ao assunto do DASP, quando V. Ex<sup>a</sup> me honrou com seu aparte.

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO)** — Vai V. Ex<sup>a</sup> me permitir um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Mas se V. Ex<sup>a</sup> quer insistir no divórcio, nós temos uma sessão às 18:30 horas, exatamente para discutir o divórcio, V. Ex<sup>a</sup> ocupará a tribuna e discutirá o assunto. O Senador Benedito Ferreira deve estar inscrito, ele não falta, ele está lá junto aos que vão combater o divórcio. Este não é o momento de ser discutido, apenas quero repetir...

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO)** — Com isso, V. Ex<sup>a</sup> se escusa de me conceder um aparte.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Eu, não. Eu os concedo sempre, estou sempre pronto para conceder apartes, mas acho que V. Ex<sup>a</sup>, assim, vai impedir que outros colegas ocupem a tribuna, porque terei que me alongar demasiado em assunto que não é o tema de hoje.

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO)** — É, não deixa de ser uma estratégia de V. Ex<sup>a</sup> para que prevaleça as inverdades que, lamentavelmente, V. Ex<sup>a</sup> continua insistindo nelas. Ainda há pouco — a Taquigrafia poderá confirmá-lo — V. Ex<sup>a</sup> buscou novamente aquela dolorosa figura já desmascarada por nós, através de documentos, quando V. Ex<sup>a</sup> invoca "centenas de milhares de desquitados", quando, na verdade, já mostrei a V. Ex<sup>a</sup> que tive de fazer uma viagem, uma peregrinação, por vinte e cinco anos consecutivos para encontrar uma centena de milhares de desquitados no Brasil. Foi preciso retroagir de 73 a 48, para encontrar uma centena de milhar. No entanto, V. Ex<sup>a</sup>, para ilaquear, para tentar ilaquear a boa fé dos seus colegas, dentre eles alguns da ARENA, invoca essa figura, que só existe na sua imaginação fértil: centenas de milhares de desquitados. Peço a V. Ex<sup>a</sup>, por respeito a seus colegas e à sua tradição de homem sério, que não repita mais essa falácia, porque não fica bem para a sua investidura de homem público. Muito obrigado.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a gentileza das expressões, mas não vou voltar ao assunto. Deixo com V. Ex<sup>a</sup> o exame de consciência quanto às expressões usadas.

Quero, Sr. Presidente, falar sobre o Plano de Reclassificação. O Diretor do DASP, como disse, vai enviar ao Senhor Presidente da República — ao menos está noticiado — um projeto de lei para que seja concedida aposentadoria por tempo de Serviço proporcional a todos os que não foram beneficiados pelo Plano de Reclassificação, e também para os servidores da CLT.

Ora, Sr. Presidente, acho que esta é a ótima oportunidade, é o ensejo de se fazer justiça a uma velha reivindicação que desde a Câmara tem sido minha preocupação.

Meu primeiro projeto, quando ainda Deputado, teve a assinatura do ilustre Deputado Ulysses Guimarães e resultou num entendimento de que participou o então Deputado e hoje Senador Amaral Peixoto.

Hoje, vemos o seguinte: o Governo aposenta, aos 35 anos, o funcionário público do sexo masculino, com todos os vencimentos; aos 30 anos, a funcionária pública, com todos os vencimentos. Uma lei assegura ao homem, com 30 anos de serviço, aposentar-se com vantagens proporcionais ao tempo de serviço. O natural seria que se concedesse à mulher, aos 25 anos, os mesmos direitos de se aposentar com vencimentos proporcionais. Não haveria nenhum prejuízo. Ela receberia, ao invés de 100%, 82%, 81%, 80% e sairia do serviço público. Ainda agora, vejo que a ilustre Deputada Lygia Lessa Bastos voltou do Rio de Janeiro e trouxe essa reivindicação, que é uma velha aspiração, pela qual me tenho batido, para que isso se torne realidade.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Com muito prazer.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE)** — Estou de pleno acordo com o pensamento de V. Ex<sup>a</sup> nesse sentido e gostaria de acrescentar: que a professora ou o professor pudessem ter aposentadoria aos 25 anos de efetivo exercício — aposentadoria completa — porque, depois de 25 anos de ensino, o professor ou a professora, o mestre, estão impossibilitados de conseguir novos ensinamentos para levá-los como mensagem aos seus alunos.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — V. Ex<sup>a</sup> tem inteira razão e nesse sentido existe até uma proposição que andei examinando nestes últimos dias. Evidentemente, —gostaria de declarar — vão surgir contra eles os óbices da constitucionalidade, mas teremos que vencer. O dever do legislador é fazer a boa lei, e essa lei boa é aquela que atende ao interesse público — *salus populi suprema lex esto*.

De modo, Sr. Presidente, que este projeto vai chegar ao Congresso Nacional. Quero, daqui, endereçar um apelo aos homens do Governo para que aproveitem a oportunidade e concedam à mulher, aos vinte e cinco anos, o direito de se aposentarem com vencimentos proporcionais, tal como o homem, aos trinta anos.

O quê isso importará? Importará em devolver mais cedo para o lar a esposa, no momento em que marido e mulher saem para trabalhar. Antigamente dizia-se que a mulher trabalhava por vaidade, para comprar baton. Hoje não, Sr. Presidente. Hoje, a mulher e o homem têm que trabalhar para ganhar o sustento da família e educar os filhos. Hoje, a mulher contribui para o sustento da família tanto quanto o homem, dentro das suas possibilidades.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — V. Ex<sup>a</sup>** permite um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) —** Todos os estudiosos do problema da juventude têm chegado à conclusão de que a grande razão da maioria da criminalidade juvenil é que o homem é a mulher, nos labores da vida, são obrigados a deixar os seus filhos sozinhos durante o dia inteiro. Então, não podem seguir a educação das crianças. Pois neste momento, Sr. Presidente, se aos vinte e cinco anos ela retorna ao lar, pode ainda acompanhar a juventude dos filhos, pode vitar que eles se descaminhem e sejam os criminosos de amanhã, os "mineirinhos", aqueles contra os quais jogamos pedras e que desamparamos quando encontramos caídos na sarjeta, pedindo esmolas ou vendendo amendoins.

Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, com muita honra.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) —** Nobre Senador Nelson Carneiro, na sessão da última sexta-feira tivemos oportunidade de focalizar aspectos da reclassificação do funcionalismo federal, destacando, sobretudo, a expectativa dos inativos que aguardam, ainda, a manifestação no DASP em torno dos benefícios que lhes seriam assegurados, no plano reclassificatório. No instante em que V. Ex<sup>a</sup> focaliza, especificamente, a situação da aposentadoria da mulher, eu lhe pediria para reiterar, em nome desta Casa, novo apelo ao Coronel Darcy Siqueira, no sentido de que encontre, no menor espaço de tempo possível, uma solução para os aposentados por invalidez, que se consideram preteridos em suas aspirações e aguardam realmente uma reformulação dos critérios até aqui adotados pelo DASP, em relação àqueles servidores que, quando no exercício de função pública, prestaram os mais relevantes serviços à União.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) —** Muito obrigado, V. Ex<sup>a</sup> reafirma um protesto que tem sido feito, nesta Casa, um apelo constante, para que se dê uma solução a esse problema que, infelizmente, não teve amparo nas primeiras medidas de reclassificação.

Sr. Presidente, quero concluir estas palavras, que seriam breves, como V. Ex<sup>a</sup> vê, para renovar apelo ao Governo Federal, que tem sido sensível a tantos aspectos da vida humana, para que seja sensível também a este: o da necessidade de a mulher voltar mais cedo para casa; não com os vencimentos integrais, mas com os vencimentos proporcionais, depois de vinte e cinco anos de serviço, para que ela possa cuidar dos filhos que estão na juventude, evitando que eles se descaminhem, dando-lhes um destino.

Estou certo, Sr. Presidente, de que esta é a oportunidade ideal. O Sr. Diretor do DASP não deve ser tão insensível, tão duro, para esta realidade.

Certamente S. S<sup>a</sup> irá meditar sobre o assunto e levará ao Senhor Presidente da República uma mensagem que possa ser acolhida entre aclamações por esta Casa, que assegure à mulher aquela aposentadoria a que ela aspira e pela qual eu tenho me batido há mais de dez anos no Parlamento Nacional. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No próximo dia 1<sup>o</sup> de maio, o Presidente Ernesto Geisel visitará Volta Redonda, mais precisamente a Usina Presidente Getúlio Vargas, quando inaugurará o terceiro alto-forno, que permitirá uma ampliação expressiva na produção de aço.

Contido pela geografia, não podendo se expandir mais do que se expandiu, aquele centro, que ao início da sua construção fora tão controvertido, tão combatido por paixões regionalistas desenfreadas, hoje passou em julgado e cumpre a sua missão pioneira e histórica de ter sido, e ainda ser, a principal fábrica metalúrgica da América Latina.

O Presidente Getúlio Vargas teve, efetivamente, a visão de estadista, quando organizou o primeiro grupo de trabalho que permitiu delinear tudo aquilo que mais tarde iria se concretizar e tirar do Brasil aquela característica chocante de ser, apenas um fornecedor de sobremesas. Antes de Volta Redonda eram: a banana, o abacaxi, o café e laranja, principalmente, que mandávamos para o exterior. Dependíamos lamentavelmente, da importação de tudo que se referisse a ferro e aço, tanto mais deprimente pelo fato de o Brasil ter sido, sempre, o grande fornecedor de minérios para a usinagem na Europa, nos Estados Unidos e na Ásia e que, depois, chegavam aqui em forma de placas, chapas e outros produtos.

Ligado como sou a Volta Redonda, rejubilo-me com a notícia divulgada, e já confirmada, da presença de Sua Excelência o Chefe do Governo, naquelas paragens do Vale do Paraíba. Não será o primeiro Presidente; antes de Sua Excelência, lá estiveram Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek. E Castello Branco, numa hora difícil em que a Revolução estava ainda adquirindo os seus primeiros contornos ideológicos, lá esteve e arrancou prolongada salva de palmas dos trabalhadores metalúrgicos, ao pronunciar o nome daquele que, indiscutivelmente, teve o comportamento de líder ao tirar o País da estagnação econômica em que vivia o saudoso Presidente Vargas.

Viajei, ontem, com o Professor Plínio Catanhede, atual Presidente da CSN, que foi Prefeito aqui em Brasília e que está mantendo um diálogo importante com a massa trabalhadora volta-redondense. Alguns presidentes da empresa julgaram — e julgaram mal — que quanto mais afastados estivessem do operariado melhor estariam servindo à usina — e até alguns acreditaram nesta balela. Mas há os que compreenderam e compreendem, como Plínio Catanhede, que, afora as máquinas, a grande força propulsora, do progresso de Volta Redonda é justamente aquela mão-de-obra, originariamente provida de Minas Gerais. Volta Redonda, após o seu jubileu hoje pode ser considerada uma cidade tipicamente fluminense, mas nos vinte e cinco anos anteriores terá sido, talvez, uma das maiores cidades mineiras. De uma feita, numa reunião no Cinema Brasil, numa Assembléia Sindical, propôs-se que os mineiros levantassem as mãos; e a maioria maciça era constituída, justamente, dos filhos dessa querida unidade da Federação, dessa estimada Alterosa tão ligada à vida do Estado do Rio. Mas eu queria saber — disse no ensejo — quantos filhos desses mineiros estavam registrados nos cartórios civis de Volta Redonda, que hoje é uma cidade de avós mineiros, de filhos e netos papa-goiabas.

O anúncio dessa visita despertou um contentamento imenso, porque lá todos sabem que apesar da rigidez do protocolo, do cerimonial ou da segurança, o Presidente sempre encontra um jeito, um momento de dialogar com o povo. E o júbilo não é só da categoria de metalúrgicos, que é a maior, mas de outras: da construção civil, dos comerciários, dos bancários e dos universitários, porque o milagre de Volta Redonda foi tão importante que a cidade sendo a capital do aço, é também um centro universitário; é também um núcleo cultural. Ali se realiza o que talvez seja o mais importante para este País: a convivência do trabalhador, de um lado; do estudante, de outro. Isto, Sr. Presidente, num clima de calma que, efetivamente, tem propiciado o desenvolvimento da cidade.

Sou frequentador constante de Volta Redonda. Difícil que eu passe um mês — e isto agora para mim passou a ser até um vício,

mas já faz parte da minha personalidade sem que esteja em qualquer lugar do Estado do Rio mas, principalmente, em Volta Redonda, onde, para orgulho meu, tenho o título de Membro Honorário do Sindicato dos Metalúrgicos. Há menos de um mês, em contato com o Presidente da entidade sindical, Sr. Valdemar Lustosa, já se anunciando, mas sem confirmação, a visita do Presidente da República, tive oportunidade de ver que todas as forças estavam se mobilizando para prestar a Sua Excelência a homenagem a que tem direito, por estar compreendendo, a exemplo de alguns de seus antecessores, a realidade trabalhista brasileira e ontem, inclusive, tomei as providências necessárias para que, antes da visita do Presidente Geisel a Volta Redonda, o Presidente do Sindicato, Sr. Waldemar Lustosa, pudesse ter um contato direto com o Chefe do Governo apenas para, no preâmbulo da grande manifestação que lá ocorrerá dizer a S. Ex<sup>a</sup> — sem outras reivindicações, porque estas estão sendo encaminhadas por mim diretamente ao Ministério do Trabalho — o que vai representar de estímulo, de confiança e, de alegria para a classe metalúrgica.

Em torno, desse assunto, Sr. Presidente, quero, agora, enveredar por outros setores relativos aos interesses de Volta Redonda e endossar, aqui, as pretensões do Sindicato na área própria, resultante de assembleias gerais, como a fabulosa assembleia geral realizada no mês passado, em Volta Redonda, que não representa pedidos absurdos, postulações fantasiosas, mas tudo dentro da realidade e que, efetivamente, podem ser atendidas: o convênio do hospital da Companhia Siderúrgica Nacional com o INPS, assunto que estou tratando diretamente com o diretor do hospital apoiado pela direção da empresa e que está prestes a ser efetivado e que só não o foi por um detalhe jurídico: é que o estatuto do hospital não se enquadra bem nas normas contratuais do INPS, obstáculo que está sendo vencido e creio que, dentro de um mês, estará totalmente superado e aquele fabuloso hospital da CSN atenderá não só aos metalúrgicos empregados diretamente na companhia estatal mas, também, aos outros operários como os da estanífera, da companhia de cimento, da construção civil, e de outras categorias profissionais que existem em Volta Redonda.

Tenho aqui inclusive, quando da minha visita ao sindicato, escrito por mão operária, o pedido de isenção da cota patronal do Sindicato dos Metalúrgicos, ou seja, contribuição do INPS. A solicitação do pagamento do tempo anterior à opção — isso é muito importante, Sr. Presidente — ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço dos empregados com tempo de aposentadoria dos serventuários da empresa; o direito dos serventes e ajudantes na aposentadoria especial de vinte e cinco anos, já que a lei em vigor não os beneficia.

Nestes contatos que tenho tido, e anotando no meu caderno — com a segurança que os metalúrgicos têm de que continuo sempre o mesmo relativamente a eles — há um pedido que já foi endereçado inclusive ao Senhor Presidente da República e ao Ministro da Indústria e Comércio, pleiteando que a Companhia Siderúrgica Nacional restabeleça o prêmio-incentivo nas diversas áreas da fábrica que, segundo notícias recebidas, será suspenso de acordo com resolução da empresa, publicado no Boletim nº 1, de 1976.

É injustificável que a CSN venha a abolir o prêmio-incentivo aos seus empregados, enquanto as empresas privadas têm procurado incrementar seus funcionários, inclusive tornando-os seus acionistas. Por outro lado, verifica-se que a fórmula encontrada não satisfaz aos trabalhadores, pois tira-lhes, a cada promoção, parte da importância deixada como resíduo de incentivo.

Tenho a certeza de que no dia 1º de maio, quando o Presidente Ernesto Geisel falará para cerca de oitenta mil trabalhadores — e não só trabalhadores volta-redondenses, porque a instalação da base metalúrgica não se cinge a Volta Redonda, mas também a Barra do Pirai, Barra Mansa, Resende, sem falar nas indústrias correlatas em Duque de Caxias e a Niterói, a antiga Capital do Estado e a outras regiões — para lá acorrerão e creio que não exagero ao dizer que comparecerão, pelo menos, cerca de cem mil trabalhadores para ouvir a

fala amiga de um homem que, Sr. Presidente, sem ser paternalista, tem sabido transmitir uma mensagem ao operariado brasileiro. O Presidente Ernesto Geisel, sincero como é na televisão, nem sempre pode mostrar a imagem do que realmente é em pessoa. Na televisão, com aqueles olhos miúdos, tirando os óculos e colocando-os quando lê uma folha de papel, bem em frente à câmera, não é a vedeta, não é o *show man*, que muitos de seus antecessores souberam explorar, mas é um homem que, fora do vídeo — vários Senadores conhecem Sua Excelência, não só Senadores da ARENA como da Oposição — é outra pessoa, e quando Sua Excelência vai a alguns lugares fico impressionado, Sr. Presidente, pois nós, da ARENA, às vezes somos passados para trás, empurrados, como aconteceu em Campos, em que a Oposição é de um "puxa-saquismo" ao Presidente, quando está presente, que não tem mais tamanho e que deixa, muitas das vezes nós, que somos seus correligionários e defendemos Sua Excelência, em posição de ter que estar pedindo à Segurança para ocupar os lugares que, previamente, são designados para nós que apoiamos o Governo de Sua Excelência. E quando sai da rigidez cerimonial, um aperto de mão afetivo, como vi em Campos depois de visitar Garoupa, saindo da região do Farol de São Tomé, parou na Usina Santo Amaro e, mesmo com toda a Segurança querendo obstaculá-lo, o Presidente falou com os trabalhadores. E, nisso, o Senhor Presidente deu uma "colher de chá" para a ARENA da região que, dificilmente, se pode explicar.

Os nossos adversários procuram atacar o Governo e a Situação, por um lado, mas estremeceem a cada viagem do Presidente. Evidente que Sua Excelência não poderá ir a todo o Brasil; se pudesse, Sr. Presidente, eu iria mandar rezar a missa de sétimo dia do MDB, agora. Mas a imagem é boa e a comunicação é excelente.

Sr. Presidente, gostaria, ainda me reportando ao Sindicato do qual tanto me orgulho honorariamente de fazer parte, dizer que, objetivando manter o quadro social bem informado acerca das suas atividades, a Direção Social elaborou um relatório referente ao ano de 1975, onde foram mostrados os índices de atendimento alcançados em diversos setores da área.

O Diretor Social do Sindicato dos Metalúrgicos, o operário Odir de Oliveira Gomes da Costa afirmou que os resultados foram altamente positivos e permitiram que várias falhas que prejudicavam a sistemática assistencial fossem eliminadas.

Lembrou que, até o final deste ano, espera posicionar o processo de assistência aos associados bem próximo do estágio ideal, "uma vez que tivemos o cuidado de planejar o nosso trabalho, depois de uma análise profunda da situação da entidade quando de nossa posse. Mas, não obstante os obstáculos que tivemos de amparar, conseguimos realizar cerca de 75% do programa que elaboramos".

Discorrendo sobre os números, o Sr. Odir de Oliveira Gomes da Costa enfocou, inicialmente, o setor médico, onde foram atendidos 84.005 associados, em 1975, nas seguintes clínicas: Médica (33.813), Pediátrica (13.753), Ginecológica (8.252), Fisiológica (2.760), Oftalmológica (3.032), Cardiológica (8.136), Psiquiátrica (3.227), Neurológica (5.009), Dermatológica (1.628) e Endocrinológica (2.761).

Já no setor odontológico, foram atendidos 43.621 associados e dependentes, sendo 27.871 na Clínica Geral, 2.003 nas Clínicas Especializadas, 8.347 no Pronto Socorro, 4.740 nas Clínicas Odontopediátricas, 1.774 altas por término de tratamento, 515 por abandono e 103 altas provisórias. Já na clínica cirúrgica foram atendidos os seguintes casos: Alveoplastias totais — 35, apotomias com obturações retrógradas — 23, cirurgia de incluso — 45, curetagem óssea — 12, consultas — 114, exames pré-operatórios — 118, exames pós-operatórios — 103, exodontia — 315, frenectomia labial — 27, incluso e impactado — 6, osteoma de maxilar — 8, radiografias — 57, remoção de focos — 36, raizectomia — 2, raizectomia com retrógrada — 1.

Sr. Presidente, é impressionante uma entidade sindical, que vive das contribuições dos seus associados, poder realizar um trabalho de

fazer inveja ao próprio INPS. Eu não consigo transmitir, pelas palavras, o que trabalhador metalúrgico sente por isso, o orgulho que ele tem da sua entidade de classe.

Lá no antigo distrito de Volta Redonda é impressionante ver o número de trabalhadores que se utilizam dos diversos setores assistenciais, mas que também vão ao sindicato para conviver, para falar com o seu presidente, para tomar conhecimento no quadro das notícias, numa comunicação que realmente é o que há de mais importante na verdadeira política sindical brasileira.

Sr. Presidente, espero que antes do dia 1º de maio o Presidente do Sindicato seja recebido pelo Senhor Presidente da República

Waldemar Lustoza disse-me que as dívidas da entidade estão sob rígido controle — efetivamente, para realizar todo o serviço assistencial, há necessidade de contrair alguns empréstimos — e que continuará enfatizando sua política de economia global implantada pela atual diretoria. Em sua opinião, o Sindicato terá, doravante, uma economia mensal de dez mil cruzeiros com as vendas de um aparelho de Raio-X, uma casa localizada no bairro Ano Bom, uma kombi odontológica sem finalidade e um automóvel Chevrolet Opala 1969, aprovada pelos metalúrgicos na assembléia geral extraordinária realizada recentemente. Explicou que os bens só vinham acarretando gastos supérfluos à entidade.

Mas, Sr. Presidente, há um setor ao qual Waldemar Lustoza deu maior ênfase, o relativo à aquisição da casa própria. Aqui tenho alguns dados e entre outras coisas deve ser frisado a assinatura de um contrato de financiamento no valor de cento e quatro mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros e quebrados entre a COPEG e a Companhia Siderúrgica Nacional que permitirá a 1.874 metalúrgicos com renda até Cr\$ 2.500,00 adquirir sua casa própria. E a entidade de classe, mercê de um trabalho executado junto à diretoria das empresas acordadas, participou ativamente de mais essa conquista em favor do trabalhador. Aqui tenho outros elementos, inclusive a referência elogiosa ao Engenheiro Plínio Reis Catanhede de Almeida que, — repito — tem sabido dialogar com a classe trabalhadora de Volta Redonda. E isso foi o que eu disse a S. Exª no dia de ontem, quando tive o prazer de viajar em sua companhia, aqui para Brasília, onde S. Exª estava tratando do programa da visita do presidente junto ao Ministro do Trabalho e ao Ministro da Indústria e do Comércio.

Apresentei, anteriormente, ao Senado, proposição largamente difundida, tratando da aquisição da casa própria para o metalúrgico de Volta Redonda. Na última eleição, fiz um relatório das minhas lutas no Senado Federal em favor do trabalhador. Pena é que na época o projeto não tivesse tido andamento. Porque V. Exª sabe que aqui é um sepulcro, não o Santo Sepulcro, mas o diabólico sepulcro de iniciativas de parlamentares.

Pedi também providência idêntica para a Fábrica Nacional de Motores e também para os funcionários da Universidade Rural, situada no km 47 da antiga Rio-São Paulo. Infelizmente, a proposição teve aquele destino que sabemos. Mas isso não invalida, de maneira nenhuma, a nossa atuação.

Sr. Presidente, tenho ainda aqui uma série de elementos relativos à aquisição da casa própria, mas passarei diretamente ao assunto principal do meu discurso.

Está prevista a vinda de uma comissão especial de metalúrgicos a Brasília, não apenas para participar da audiência com o Senhor Presidente da República como também ao Ministro do Trabalho, visando ao exame dos problemas do pagamento das indenizações devidas pela Companhia Siderúrgica Nacional até o dia da implantação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. A decisão de levar o problema às autoridades deu-se em assembléia extraordinária, realizada recentemente naquela cidade, à qual compareceram milhares de profissionais.

Sr. Presidente, assunto de grande importância para o Sindicato, que eu quero endossar aqui da tribuna, aquele relativo ao pagamento do 13º salário com horas extras e prêmios.

O Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos, Sr. Waldemar Lustoza, defendeu a aplicação da Lei nº 4.090, que obriga a que todas as empresas efetuem o pagamento, com retroatividade de dois anos, do 13º salário com horas extras, gratificações e prêmios de incentivo inclusos.

Waldemar Lustoza esclareceu que os metalúrgicos postulantes aos benefícios deverão procurar a Secretaria da entidade classista a partir de 1º de fevereiro, quando então poderiam — e já o estão fazendo — efetivar sua reivindicação.

No que tange à taxa de insalubridade, o líder classista explicou que os associados, se envolvidos pela regulamentação específica, poderão procurar a Secretaria do Sindicato, a fim de que possam reivindicar, por escrito, o pagamento do adicional referente à insalubridade.

O Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos revelou, na oportunidade, que esteve com o Delegado Regional do Trabalho, Dr. Luiz Carlos de Brito, e seu assessor, Dr. Paulo dos Santos — aliás, o Delegado do Trabalho e o Assessor fazem muita questão desse título doutor. Tenho notado, nas minhas visitas a Volta Redonda, que é muito importante para eles a colaboração no sentido de encontrar um termo para a solução do problema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, permitindo que os metalúrgicos, lotados no quadro de empregados da Companhia Siderúrgica Nacional, retirem o seu produto para aplicá-lo na entrada da compra de sua casa própria. Trata-se de uma justa reivindicação dos nossos companheiros e que, se atendida, poderá tornar verdade o sonho maior dos operários de Volta Redonda.

O líder sindical enfocou, em seguida, a realização da empresa FORNASA, inaugurada no dia 2 de fevereiro, que instalou um moderno restaurante para os seus empregados, evitando que eles se desloquem até as suas residências ou que tenham de fazer suas refeições em locais inadequados.

Dentro desse diálogo importantíssimo, que o Presidente Geisel deseja, vai se encontrar paz social na empresa estatal orgulho do País, mas que é uma sociedade anônima. Nem todos dialogaram com o Sindicato. Plínio Catanhede está fazendo esse entendimento. Isso levou as lideranças sindicais a exaltarem a decisão da direção da CSM, que distribuiu, graciosamente, entre outras coisas, macacões a seus empregados. Além disso, passou a financiar botinas, que poderão ser adquiridas pelos serventuários em três prestações iguais e construiu sanitários em todos os setores da fábrica, conforme determina a lei.

Reporto-me, neste ensejo, a memorável assembléia que o Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda realizou no dia 22 de fevereiro último, nas dependências do Cine Sta. Cecília, a fim de debater o apaixonante tema relativo à indenização do tempo de serviço anterior a 1967, pleiteado, arduamente, por essa digna classe, apesar da falta de energia elétrica reinante no local.

Estiveram presentes cerca de quatro mil metalúrgicos, sendo de ressaltar o caráter nitidamente classista da reunião, não sendo permitida a presença de pessoas alheias aos interesses do Sindicato.

A Mesa que conduziu os trabalhos foi composta pelo Sr. Waldemar Lustoza, na qualidade de presidente da Mesa, Sr. Odír de Oliveira Gomes da Costa, Diretor Social, Sr. Airton Restier, Diretor do Patrimônio e pelo Sr. José Israel dos Anjos, Diretor Tesoureiro. Entoando o Hino Nacional, ali se travou, com pureza e sinceridade, o debate relacionado com os legítimos interesses dos metalúrgicos, destacando-se a reivindicação da indenização do tempo de serviço anterior a 1967.

Sr. Presidente, há momentos difíceis em Volta Redonda. Eu mesmo já experimentei vários. Aqui, um **conflito**: nesses trinta anos de mandato, já passei até por uma situação angustiosa de incompreensão. Tudo pode ser levado de vencida e, Sr. Presidente, faço uma coisa, que é um orgulho para mim, aqui num **conflito**; geralmente estou acompanhado do meu filho mais moço, hoje, com dezessete anos, mas, ainda com três e quatro realizava a operação de cumprimento, na chamada Ponte da Usina, na zero hora, meia noite,



com o turno que sai e outro que entra, nunca menos de quatro mil operários saindo e nunca menos de quatro mil entrando. Depois de zero hora, zero trinta, ou uma da madrugada, regressava, como ainda regresso, — Deus há de permitir que eu o faça durante algum tempo — ao Hotel Bela-Vista da CSN, com a mão totalmente encardida de carvão e de graxa pelo fato de apertar uma a uma, apertando a mão de um a um dos operários da Companhia Siderúrgica Nacional.

Meu filho aprendeu a fazer isso. Nesta última eleição, Sr. Presidente, foi feita uma musiquinha para mim, pelo saudoso "jinglista" Miguel Gustavo. Ainda estava vivo o Prefeito Francisco Torres e, logo que o resultado da eleição se fez sentir, eu fiz questão de ir à Volta Redonda, para agradecer. E, se Deus permitir que eu escreva minhas memórias, talvez, um dos momentos mais emocionantes, talvez o maior, — sabemos que nem todo político volta depois das eleições — foi justamente aquele em que eu ouvi a letra da minha música ser entoada, num agradecimento pela minha visita.

Eu tenho tanta sorte, Sr. Presidente, tenho uma estrela tão boa, que, no instante em que falo, vejo chegar à galeria nobre da Casa o honrado e digno Prefeito de Barra Mansa, Feres Nader, que ainda não era candidato e a quem devo grandes favores, porque Volta Redonda teve aquele problema da cissiparidade com Barra Mansa, e ele me apoiou, inclusive, da sua pecúnia oferecendo-me carros de propaganda e, também, impressos, sem que eu gastasse um tostão sequer.

Ele não ouviu o início desse relatório que estou fazendo sobre Volta Redonda, mas, chega aqui a tempo de testemunhar, num balanço de cabeça, ele a quem eu sou grato, ao seu irmão, e com o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa, Sr. Rubem Rezende, e outros companheiros que aqui se encontram e que dirigem aquela grande entidade de Barra Mansa que é o SOBEU — Centro Pioneiro de Ensino Universitário, no Vale do Paraíba.

Sr. Presidente, depois deste longo discurso em que funcionou principalmente a tolerância, a capacidade democrática de ouvir de V. Ex<sup>a</sup>, acho que fiz o preâmbulo da ansiada visita, da visita sonhada, da visita esperada do Presidente Ernesto Geisel à Volta Redonda. Permita Deus que se encontre uma fórmula, já que aridez do cerimonial e da segurança não tem paralelo nenhum com outro país como o do Brasil, se possa encontrar pelo menos um tempinho para o Presidente dar uma passada na área vizinha de Barra Mansa, onde também há um complexo siderúrgico, da Barbará, da Saudade, e de outros centros industriais. Pelo menos, uma ação de presença, que irei pleitear, não sei se conseguirei, quando da visita que vamos fazer ao Presidente da República, em companhia do Presidente do Sindicato Metalúrgico de Volta Redonda: Valdemar Lustosa. Acho que disse o que o metalúrgico volta-redondense pensa e com a circunstância que para mim, repito, é empolgante, a de poder figurar no quadro, embora honorário, de associados da entidade sindical. Já paguei caro por amar a classe; pagaria preço mais alto por defendê-la, sentindo-me sempre compensado e eternamente agradecido pelo apoio que sempre tenho tido na área, não só em Volta Redonda, mas em Barra Mansa, em Rezende, em Barra do Piraí.

Creio que o Senado irá comparecer, mediante uma Comissão representativa, à solenidade de 1º de maio em Volta Redonda.

Ao finalizar, registro um elogio muito especial à capacidade dinâmica do Presidente da República, Ernesto Geisel, porque vai à França no final de abril. Terminada a visita, faz um interregno, vai dia primeiro de maio à Volta Redonda e, depois, visitará Londres, em caráter oficial.

O velhinho, Sr. Presidente — permita-me acho que é a primeira vez que se está chamando o Presidente Ernesto Geisel, desse modo como é afetivamente conhecido tem uma resistência capaz de fazer inveja a qualquer moço. Quando se trabalha pelo Brasil, como Sua Excelência está trabalhando, essa é a mocidade do civismo; é a mocidade que dá energia, que impulsiona, que glorifica, que entusiasma e que, Sr. Presidente, traz um Senador do povo, como

faço questão de ser, à tribuna para, antecipadamente, saudar o 1º de maio na cidade do Aço. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Renato Franco)** — Concedo a palavra ao Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O problema do desemprego assume no País proporções sérias que não podem ser ignoradas ou minimizadas.

Principalmente após a instituição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o desemprego de trabalhadores de mais de quarenta ganhou proporções que têm preocupado a todos. O fato pode ser verificado pelo grande número de projetos apresentados sobre a questão e pelo fato do próprio Ministério do Trabalho já ter designado Comissão Especial para estudo da matéria.

Há um aspecto da questão que está a reclamar pronta disciplina legal. Referimo-nos à situação do desempregado, perante a previdência social.

De acordo com as disposições reguladoras da matéria, estabelecidas pela Lei Orgânica da Previdência Social, a situação do segurado que perde o emprego é a seguinte: para continuar usufruindo todos os direitos assegurados pela previdência social, o desempregado, após o transcurso de vinte e quatro meses, deve passar a contribuir em dobro, ou seja pagar mensalmente 16% do seu último salário.

Diante desse preceito, duas hipóteses podem ocorrer. Primeiro, embora seja alta essa contribuição, alguns segurados poderão ter condições de pagá-la, ainda que desempregados.

Estes e seus dependentes continuarão a perceber integralmente os direitos a todos os benefícios e serviços previdenciários.

Mas, na segunda hipótese, que é a mais frequente, a situação é dramática. O segurado que, após 5, 10, 15, 20, 25 e até 29 anos de contribuição ficar desempregado e não tiver condições de contribuir em dobro, ou seja, pelo menos com Cr\$ 85,25 por mês, perde, irremediavelmente, todos os direitos à previdência social o mesmo ocorrendo com relação aos seus dependentes.

Compreende-se que o segurado em tais condições não possa se aposentar por velhice ou por tempo de serviço. Negar-lhe entretanto como ocorre presentemente, amparo e proteção no caso de doença ou da invalidez constitui verdadeira negação das finalidades da previdência social.

É preciso lembrar que o desempregado quando foi segurado do INPS, contribuiu para a existência dos recursos financeiros da previdência social e esta não pode ignorá-lo quando suas necessidades são mais graves e prementes.

Além disso, a própria Constituição, no art. 165, inciso XIV, diz expressamente: fica "assegurado aos trabalhadores"... "o seguro-desemprego", o que deveria corresponder a uma renda mensal em virtude da própria contingência econômica do desemprego. Mas se o seguro-desemprego, entre nós, é apenas promessa constitucional ainda não realizada, negar ao desempregado, também, assistência adequada quando doente temporariamente ou quando inválido definitivamente chega a ser ato de desumanidade incompatível com o Estado moderno e com o regime de solidariedade social que deve informar todo sistema previdenciário.

Essa omissão é ainda mais grave quando se sabe que o INPS vem apresentando sucessivos e elevados "superavits". Como justificar a acumulação de tais "saldos" quando há trabalhadores desempregados, que contribuíram para a previdência social, necessitados de serem atendidos?

Para corrigir essa situação estamos apresentando à consideração do Senado, Projeto de lei que dispõe sobre o amparo ao trabalhador desempregado, garantindo-lhe o direito ao auxílio-doença e a aposentadoria por invalidez.

O teor do projeto é o seguinte:

Art. 1º Os trabalhadores que, em virtude de desemprego, vieram a perder a qualidade do segurado do INPS e não

puderem contribuir em dobro, na forma do art. 9º da Lei Orgânica da Previdência Social, conservarão o direito ao auxílio-doença, à aposentadoria por invalidez e os seus dependentes o direito à pensão.

Art. 2º Para atendimento do encargo decorrente do artigo anterior o INPS instituirá o Fundo de Custeio do Amparo ao Desempregado, sem aumento de contribuição, mediante utilização, de acordo com normas a serem baixadas pela Subsecretaria de Atuária e Estatística, dos **superávits** apresentados pela execução orçamentária do INPS.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Como vemos o projeto vem propor medida de rigorosa justiça amparada no próprio texto constitucional. Estamos certos de que não lhes faltará o apoio das Comissões especializadas, que saberão aperfeiçoá-lo para a sua consideração e, temos certeza, para a sua aprovação final pelo Plenário desta Casa.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Renato Franco) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Resolução nºs 1, de 1976, que altera a Resolução nº 18, de 1973; e nº 2, de 1976, que altera o art. 403 do Regimento Interno.

Aos Projetos não foram oferecidas emendas. Nos termos regimentais, o Projeto de Resolução nº 1/76, será despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças; e o de nº 2/76, será despachado às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (Renato Franco) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1975, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que modifica e acrescenta dispositivos na Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

**PARECERES**, sob nºs 687 e 688, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com a Emenda que apresenta de nº 1-CCJ, e

— de **Legislação Social**, favorável ao projeto e a emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

— 2 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1975, do Sr. Senador Ruy Carneiro, que concede isenção de Imposto de Renda às pessoas que especifica, tendo

**PARECER**, sob nº 746, de 1975, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Renato Franco) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 55 minutos.)



## 6ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura, em 10 de março de 1976

### PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO, WILSON GONÇALVES E LOURIVAL BAPTISTA

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Evandro Carreira — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Henrique de La Rocque — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Eurico Rezende — João Calmon — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Danton Jobim — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Italfvio Coelho — Leite Chaves — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há Expediente a ser lido.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Através da Mensagem nº 36, de 1976, de 4 do corrente mês, o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. João Baptista Pinheiro, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos da América.

Com vistas à apreciação da matéria a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A Presidência comunica ao Plenário que designou, durante o recesso, o Sr. Senador Evelásio Vieira para participar da X Bolsa Internacional de Turismo, que se realiza em Berlim, de acordo com indicação do Presidente do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Senhor Presidente

Em obediência ao disposto no § 1º do art. 64 do Regimento Interno do Senado Federal, os Senadores que integram, nesta Casa, a bancada da Aliança Renovadora Nacional têm o grato dever de comunicar a Vossa Excelência a indicação do nobre Senador Petrónio Portella para exercer, cumulativamente, as lideranças do Partido e da Maioria no Senado Federal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e mais alta consideração.

Senado Federal, 10 de março de 1976. — **Jarbas Passarinho** — Benedito Ferreira — Magalhães Pinto — José Lindoso — Domicílio Gondim — Helvídio Nunes — Accioly Filho — José Sarney — José Guilomard — Augusto Franco — José Esteves — Virgílio Távora — Italfvio Coelho — Altevir Leal — Alexandre Costa — Mendes Canale — Mattos Leão — Jessé Freire — Vasconcelos Torres — Cattete Pinheiro — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Lourival Baptista — Saldanha Derzi — Otair Becker — Ruy Santos — Daniel Krieger — Renato Franco — Henrique de La Rocque — Fausto Castelo-Branco — Heitor Dias — Wilson Gonçalves.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5, DE 1976

Acrescenta parágrafo ao art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960) o seguinte parágrafo:

“§ 6º O marido desempregado será considerado dependente da esposa ou companheira segurada do INPS para efeito de obtenção de assistência médica.”

Art. 2º A assistência de que trata esta lei será prestada na forma do art. 46 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960).

Art. 3º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Do atuante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Fortaleza, através de ofício de 25 de outubro de 1975, recebemos sugestão de modificação da legislação previdenciária assim justificada:

#### “MARIDO E MULHER

Perante a lei são iguais. Mas na Previdência Social são desiguais, Exemplo: Marido e mulher contribuem para a Previdência Social. Ambos são empregados. Por um motivo qualquer o marido se desemprega, passando daí por diante a procurar novo emprego, sem conseguir e perde a carência no INPS, depois de 12 meses. Nestas condições a mulher continua no seu emprego, e o marido não pode ser dependente de sua esposa, para receber ao menos a assistência médica em caso de doença. Cria, nestas condições, uma dificuldade financeira, e ainda mais um tratamento médico a um membro da família, ocorrendo conseqüências e males muito piores entre os familiares. Somente os filhos terão direito como dependentes da mulher. Quanto ao marido dá-se o inverso, até depois de sua morte a mulher goza de todos os direitos. Nestas circunstâncias, este Sindicato reconhece que existe uma injustiça e ainda é tempo de ser corrigida”.

Nada mais precisaria ser acrescentado.

A increpação contra a legislação previdenciária é, no caso, flagrantemente válida e de total procedência.

Se ao marido da segurada não for reconhecida a qualidade dependente dela o que se estará fazendo é ignorar uma realidade social evidente, quando ele se encontra desempregado e vivendo às expensas da esposa que se mantém em atividade.

A omissão da legislação precisa portanto ser preenchida na forma do presente projeto.

Cabe, finalmente, esclarecimento quanto ao que dispõe o art. 2º, isto é, que a assistência médica em causa será prestada na forma do art. 46 da Lei Orgânica da Previdência Social, cujo texto é o seguinte:

"Art. 46 A amplitude da assistência médica será em razão dos recursos financeiros disponíveis e conforme o permitirem as condições locais."

Dessa forma, a exigência de que trata o parágrafo único do art. 165 do texto constitucional está plenamente atendida.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1976. — Senador Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Lei Orgânica da Previdência Social

#### CAPÍTULO II Dos Dependentes

Art. 11. Consideram-se dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I — a esposa, o marido inválido ou menores de 18 (dezoito) anos, as filhas solteiras de qualquer condição quando inválidas ou menores de 21 (vinte e um anos);

II — o pai inválido e a mãe;

III — os irmãos inválidos ou menores de 18 (dezoito) anos e as irmãs solteiras, quando inválidas ou menores de 21 (vinte e um) anos.

§ 1º O segurado poderá designar, para fins de percepção de prestações uma pessoa que viva sob sua dependência econômica, inclusive a filha ou irmã maior, solteira, viúva ou desquitada.

§ 2º A pessoa designada apenas fará jus à prestação na falta dos dependentes enumerados no item I deste artigo e se por motivo de idade, condições de saúde ou encargos domésticos, não puder angariar meios para o seu sustento.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.*)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 6, DE 1976

Manda computar para todos os efeitos o tempo de serviço de segurado do INPS prestado no exterior, nas condições que indica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os segurados do INPS que se ausentarem do Brasil para prestação de serviços em países com os quais tenhamos acordo de previdência social, quando retornarem, terão o tempo de serviço reconhecido pelo país onde estiveram, computados para todos os efeitos previdenciários.

Art. 2º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

O Brasil vem, a partir de 1970, celebrando acordos com países europeus e sul-americanos em matéria de previdência social.

Referidos instrumentos asseguram reciprocidade de tratamento de maneira tal que o trabalhador espanhol, por exemplo (Decreto nº 68.503, de 14 de abril de 1971) que venha para o Brasil terá o tempo de serviço prestado na Espanha considerado para todos efeitos, do mesmo modo que o trabalhador brasileiro que se transfira para aquele país ibérico terá, perante a previdência social espanhola, reconhecidos todos os seus direitos.

Evidentemente tais ajustes não cogitam da situação dos segurados brasileiros que após trabalharem no exterior voltam ao País, eis que a matéria não diz respeito aos interesses comuns das partes contratantes.

Impõe-se, portanto, que a hipótese passe a ser contemplada na legislação federal. De fato, não tem nenhum sentido que o trabalhador espanhol que se transfira para o Brasil, bem assim o dos demais países que mantêm acordo de previdência social conosco, tenha, para efeito de aposentadoria pelo INPS, considerado o tempo de serviço prestado no país de origem e não o tenha o brasileiro que nele haja trabalhado.

O objetivo, pois, do presente projeto é sanar definitivamente tal omissão de nossa legislação previdenciária que não deve nem pode reconhecer a estrangeiros direito negado aos próprios brasileiros.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1976. — Senador Orestes Quércia.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 68.503 DE 14 DE ABRIL DE 1971

Promulga o Acordo de Previdência Social entre o Brasil e a Espanha.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.*)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 7, DE 1976 — Complementar

Veda qualquer modificação na legislação eleitoral até um ano antes de eleições federais, estaduais ou municipais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada qualquer modificação na legislação eleitoral no período de até 1 (um) ano antes da realização de eleições federais, estaduais ou municipais, incluídos nesta proibição a disciplina dos direitos políticos e os casos e prazos de inelegibilidades.

Art. 2º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A Constituição Federal, nos arts. 149, § 3º e 151, estabelece que somente por lei complementar se processará a disciplina de especificação dos direitos políticos e o estabelecimento dos casos e prazos de inelegibilidade. É fato, pois, que tal medida visa a impedir que se processem alterações, reiteradas e sem maior dificuldade, num instituto da maior importância para a estrutura democrática de nosso País. Assim, as leis complementares exigem, para sua aprovação, quorum privilegiado em ambas as Casas do Congresso Nacional, consubstanciado em maioria absoluta.

Ocorre, entanto, que, à margem da disciplina específica dos direitos políticos e das inelegibilidades, são frequentes as alterações na legislação eleitoral, em período absolutamente contrário à prática de eleições pacíficas e voltadas exclusivamente para o bem público. É que, mudadas certas normas, em fase muito próxima à realização de pleito eleitoral, ficam os candidatos e os eleitores não só prejudicados em algumas de suas legítimas expectativas, senão, também, em situação de desconhecimento da realidade legal que domina a espécie.

Apresenta-se, assim, como justa a providência inserta no presente projeto, ao estabelecer que tais alterações não se poderão processar no período de até um ano antes da realização de qualquer pleito eleitoral. Se, contudo, por questões de alto interesse nacional, qualquer alteração for necessária, então recorrer-se-á a outro projeto de lei complementar disciplinador da exceção necessária. De qualquer sorte, colocada a matéria em termos de maior dificuldade legislativa, teremos, sempre, para tais casos, a participação mais qualificada do Congresso Nacional, pela manifestação privilegiada do quorum da maioria absoluta.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1976. — Senador Itamar Franco.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 29 DE ABRIL DE 1970

Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151, e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências.

(*À Comissão de Constituição e Justiça.*)

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 8, DE 1976

Assegura direitos dos empregados no caso de falência ou concordata da empresa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Na falência e na concordata, constituirão crédito privilegiado as contribuições devidas ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a totalidade dos salários devidos ao empregado e um terço das indenizações a que tiver direito, e crédito quirografário os restantes dois terços”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente projeto tem por objetivo proteger direitos dos empregados, no caso de falência ou concordata da empresa.

Atualmente os trabalhadores e o próprio Banco Nacional da Habitação que administra o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, ficam sem as garantias de crédito privilegiado para receber as contribuições devidas pela empresa que falir ou pedir concordata.

Essa situação foi amplamente debatida no II Congresso dos Trabalhadores Gráficos, que reivindica “posição privilegiada para o Banco Nacional da Habitação, nas falências, tornando crédito privilegiado as contribuições do FGTS devidas pela empresa falida”.

Realmente, o texto do art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho, remontando à época em que foi editada a Consolidação (1943), não faz qualquer referência aos créditos trabalhistas relacionados com as contribuições das empresas ao FGTS. A razão é simples: o Fundo foi criado somente em 1966 (Lei nº 5.107/66).

Assim, nos casos de falência ou concordata das empresas empregadoras, os empregados e o próprio Banco Nacional da Habitação (gestor do Fundo), ficam sem qualquer privilégio creditício para tornar efetivo o recebimento das contribuições devidas.

O Projeto procura sanar a lacuna existente na lei e respeitar o sentido social que a inspirou.

Sala das Sessões, em 1º de março de 1976. — Senador Franco Montoro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

(Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho)

Art. 449 Os direitos oriundos da existência do contrato de trabalho subsistirão em caso de falência, concordata ou dissolução da empresa.

§ 1º Na falência e na concordata, constituirão crédito privilegiado a totalidade dos salários devidos ao empregado e um terço das indenizações a que tiver direito, e crédito quirografário os restantes dois terços.

.....  
(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, DE 1976

Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 6.268, de 24 de novembro de 1975, que dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 6.268, de 24 de novembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A averbação de que trata o artigo anterior eliminará a eficácia do protesto em relação ao credor, res-

salvados os direitos de coobrigados e de terceiros, nos termos da lei.

Parágrafo único. Nas certidões extraídas do registro de protesto não poderão constar quaisquer referências a títulos cujo pagamento tenha sido averbado, exceto quando requeridos por autoridade judicial competente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A Lei nº 6.268/75 faculta ao responsável por título protestado, requerer a averbação do pagamento à margem do respectivo registro.

Com essa averbação, cessa a eficácia do protesto em relação ao credor, restabelecendo-se, teoricamente, o conceito creditício do devedor.

Sucedendo entretanto, que o artigo 2º da lei citada manda constar, obrigatoriamente, das certidões extraídas do registro, as averbações dos pagamentos realizados, o que, em última análise, resulta na própria inocuidade da averbação.

De fato. Sendo o protesto, por princípio, uma medida extra-judicial que visa a constituir em mora o devedor e, até há pouco, dos coobrigados, na prática tornou-se um instrumento de conceituação de crédito.

Assim, os bancos em geral, na análise do cadastro dos tomadores de empréstimos, recusam-se, liminarmente, a operar com qualquer pessoa que tenha tido títulos protestados, ainda que se faça prova da sua quitação. A certidão negativa dos Cartórios de Protestos que acusa uma inadimplência eventual, serve, ao contrário do que se propôs a lei em causa, como verdadeiro anátema do ex-devedor, revelando um fato pretérito que induzirá, fatalmente, o futuro credor a acreditar que está tratando com um mau pagador.

O presente projeto, portanto, procura corrigir essa anomalia da lei, ressaltando, porém, a hipótese de certidões requeridas pelo judiciário, quando, na lide, torna-se indispensável o conhecimento da vida pregressa das partes.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1976. — Senador Leite Chaves.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.268, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1975

Dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados, a identificação do devedor em títulos cambiais e duplicatas de fatura, e dá outras providências.

Art. 2º A averbação de que trata o artigo anterior constará, obrigatoriamente, de qualquer certidão extraída do registro de protesto e eliminará a eficácia deste em relação ao credor, ressaltados direitos de coobrigados e terceiros, nos termos da Lei.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 23, DE 1976

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requiro que tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos:

Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1974, e Projeto de Lei do Senado nº 276, de 1975.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

## REQUERIMENTO Nº 24, DE 1976

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requeiro sejam anexados aos Projetos de Lei do Senado nºs 253 e 259, de 1975, que tramitam em conjunto, os Projetos de Lei do Senado nºs 179, 264 e 268, de 1975.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Os requerimentos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 279, 2/c, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.  
É lida a seguinte

Em 1º de março de 1975

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei dos trabalhos da Casa durante o mês de março, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, participar da X Bolsa Internacional de Turismo, em Berlim, República Federal da Alemanha.

Atenciosas Saudações. — Senador **Evelásio Vieira**.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A comunicação lida vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

**O SR. DANTON JOBIM** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há dias, um jornalista de São Paulo pediu-me que lhe desse a minha impressão sobre a sugestão feita pelo atual Governador daquele Estado, Sr. Paulo Egydio, da instituição do Poder Moderador em nosso regime político. Expresssei, sobre a idéia, livremente o meu pensamento, que, se não parte de uma alta autoridade especializada no assunto, reflete pelo menos, as meditações e as pesquisas de um modesto estudante da matéria.

Acontece, porém, que li, no *Jornal do Brasil*, de hoje, que, ouvido, o Governador Paulo Egydio se nega a dizer o que entende por Poder Moderador e explicar de que forma esse poder funcionaria no País.

Diga-se de passagem, Sr. Presidente, que a sugestão foi apresentada um tanto estranhamente no bojo da mensagem que S. Exª enviou à Assembléia Legislativa Estadual.

À certa altura diz, segundo o *Jornal do Brasil*, o Sr. Paulo Egydio... Procurarei citar textualmente, ao menos, o correspondente:

"Irritado com as críticas que pretenderam igualar o modelo político que propôs ao da época imperial, de D. Pedro II, ele afirmou: "Fiz tudo de caso pensado; eu levantei uma tese para debate, uma tese que está no capítulo do aperfeiçoamento do regime democrático brasileiro, para ser debatida pela classe política e por todos aqueles que têm interesse de ver a institucionalização da Revolução no Brasil."

Mas, em dado momento, acrescentou o Governador:

"A única observação clara e precisa que eu faço é que alguns comentários imbecilóides, associando o Poder moderador à Monarquia, não permitem que, nesse nível de imbecilidade, se discuta seriamente o assunto."

Ora, Sr. Presidente, este e qualquer assunto sério não podem, absolutamente, ser discutidos em tais termos. É admirável que o Go-

vernador de um grande Estado, o mais importante do País, use de expressões como esta, para iniciar o debate que ele anunciava como necessário.

Evidentemente que se tratava no fundo, de um debate doutrinário. Não se justificariam, portanto, de modo algum, as expressões grosseiras que aqui foram referidas. E, como o orador que lhes fala foi um daqueles que se referiram ao paradigma monárquico — vamos dizer assim — que sugere a reinstauração do Poder Moderador, eu queria, evidentemente, fazer algumas considerações sobre o assunto, embora não usando sem destrembelhar na linguagem plebéia que se permitiu o Governador.

Reconstituamos os fatos:

1º O Governador, numa Mensagem de nível estadual, quis dar uma de estadista ou constitucionalista de longo curso e falou de Poder Moderador, sem dizer como se constituiria ou como funcionaria esse Poder.

2º A intenção do Governador, segundo hoje alega, é apenas de propor um debate, tanto assim que deixa a definição e a explicitação da matéria aos ilustres Deputados paulistas e aos que, como nós, tomaram conhecimento de sua estranha sugestão.

3º Iniciado o debate, por provocação da Imprensa, que ouviu, entre outros, este humilde membro do Senado que lhes fala, o Governador descarrilha na primeira etapa e apela para as expressões inadequadas e grosseiras, "imbecilidade" e "imbecilóides", classificando assim os que associam ao seu Poder Moderador, que ele mesmo não sabe o que é, e o confessa, ao único que realmente existiu na história deste País e, talvez, em toda a história do Ocidente.

4º Sabemos bem como são urdidadas as mensagens presidenciais ou governamentais, que têm muitos autores e um só subscritor. Talvez a idéia do Poder Moderador tenha surgido do eminente jurista, rico de imaginação na criação de modelos, que é o ilustre Vice-Governador, Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho. Este sabe, com certeza, o que é e o que não é o Poder Moderador. Quanto ao ilustre Governador Paulo Egydio, foi pegado de surpresa, evidentemente, pelo jornalista — ouviu cantar o galo, mas não sabe onde.

5º A conotação entre o conceito do Poder Moderador e o da Monarquia Constitucional é mais que evidente. O que se tinha em vista, na Europa, ao sugeri-lo, era o funcionamento de um sistema em que as idéias liberais, vitoriosas na época, e de Governo representativo, se conciliassem com a tradição monárquica. Foi uma idéia que emergiu na época da Restauração, tendo sido um dos que melhor a formularam o grande pensador político, que se chamou Benjamin Constant. O soberano hereditário, ungido pela graça de Deus e irresponsável por definição, e acima das facções, além de chefe do executivo, deveria ser também o árbitro nos impasses institucionais.

No caso do Brasil, talvez o único do Poder Moderador eventualmente bem sucedido, esse Poder equivalia a uma tutela benéfica, que resultou, liberal e progressista, sobre um povo ainda imaturo para o exercício dos novos princípios que sopravam da Europa.

Como tivemos ocasião de dizer em nosso discurso perante o Congresso, ao celebrarmos o Sesquicentário de Pedro II, foram as qualidades pessoais, morais e intelectuais do segundo Imperador que tornaram benéfico esse Poder dos Poderes. O homem fez a função.

O Sr. Paulo Egydio assegura-nos essa enormidade, Sr. Presidente — que, na França, "está em pleno exercício" o Poder Moderador. E cita o caso de De Gaulle, para dizer que "quem associa ao monarca o Poder Moderador merece uns adjetivos um pouco mais pesados do que eu estou usando". V. Exª está vendo que S. Exª não recorre propriamente a doutrina ou à fonte dos grandes pensadores políticos. Deseja levar o debate a outro terreno.

Ora, deixemos o adjetivo e vamos ao substantivo.

Onde é que o imaginoso Governador de São Paulo encontrou, na Constituição de De Gaulle, o Poder Moderador?

Em que título, em que artigo da Carta francesa de 1958 e das Leis Constitucionais de 1960, 1962 e 1963?

O que lá se vê, nobres Senadores, é um reforço considerável das atribuições do Chefe de Estado, marcando uma tendência presidencialista acentuada, mas que não chegou, entretanto, à abolição das práticas parlamentaristas, que fundamentalmente persistem.

O Poder Moderador podia muito, podia quase tudo. O Poder Presidencial reforçado de De Gaulle tem nas mãos uma grande arma, mas esta é a arma do referendo, ou seja, a consulta popular. O Presidente jamais está sozinho nas decisões que afetam os destinos da República; o que ele pode fazer, quando em dissidência com o Parlamento, é recorrer ao povo.

Sr. Presidente, é oportuno dizer que o referendo é uma instituição realmente atual e democrática. Tem sido aplicado, várias vezes, na França, e é na fonte cristalina do sufrágio universal que o Presidente da França vai buscar os enormes recursos de autoridades, para exercer a magistratura ativa e arbitral, que lhe foi conferida na reforma gaullista. Na consulta popular, ele joga a própria cabeça, empenha a sua continuação no poder, como ficou provado no caso do seu afastamento de De Gaulle, após um referendo, em que não foi tão bem sucedido como imaginava.

Quem deteria, no Brasil, perguntaríamos agora ao Governador Paulo Egydio, o Poder Moderador, sem exercer uma ditadura, pura e simples, sobre os demais poderes e sobre a Nação, se a eleição do nosso Chefe de Estado é indireta e condicionada?

Haverá muitos, por certo, que pensem diferentemente de nós sobre a matéria. Têm pleno direito de pensar assim. Ou será que pertencem ao reino dos pobres de espírito e aos imbecilídeos, segundo a classificação do Governador de São Paulo?

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Ia terminar o meu discurso, mas vou prolongá-lo um pouco, para ter o prazer de ouvir V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador Ruy Santos, vice-líder da Maioria.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — V. Ex<sup>a</sup> está falando também em meu nome pessoal, porque fiz declarações, de outra parte, estranhando o Poder Moderador sugerido pelo Governador de São Paulo. E, se S. Ex<sup>a</sup> se irritou com isso, irritou-se com V. Ex<sup>a</sup> e comigo. E suas palavras eu peço permissão para considerá-las minhas, também.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Muito obrigado. As palavras de V. Ex<sup>a</sup> me confortam, finalmente. Não que tenha sentido tão melindrado pelas palavras do Governador, porque, velho jornalista que sou, habituado evidentemente à atmosfera polêmica, criei uma resistência coriácea a julgamentos injustos e insultos até maiores do que este. Entretanto, vejo que não me coube colocar, sozinho, a carapuça na cabeça.

Muito obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>, e, aqui, Sr. Presidente, encerro estas ligeiras considerações a respeito da estranhíssima entrevista que, ontem, deu aos jornais o Governador Paulo Egydio. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

“Sem os direitos humanos ordem é tirania” — palavras de Afonso Arinos, em Belo Horizonte.

“Nunca mais será possível erradicar da consciência coletiva de povos como o brasileiro, econômica e socialmente em desenvolvimento, mas plenamente desenvolvido quanto à herança cultural cristã, a segurança instintiva de que o desenvolvimento econômico e o progresso social só se justificam, historicamente, como base e garantia dos direitos humanos. Sem eles, ordem é tirania e desenvolvimento, privilégio.”

O pensamento é do jurista Afonso Arinos de Mello Franco e consta da conferência de 22 laudus que proferiu

ontem, inaugurando o ano letivo de 1976 da Universidade Federal de Minas Gerais e que marcou, também, a instalação do IV Seminário de Estudos Mineiros que aqui saudamos, nesta hora.

Ainda diz, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Afonso Arinos de Mello Franco, baseado no tema indicado que foi a “Continuidade e a Atualidade Brasileira da Política Mineira:

“Não será necessário muito esforço de interpretação ou de concentração para chegarmos à evidência de que o passado político de Minas serve de ensinamento, estímulo e exemplo para o planejamento de instituições políticas que, reunindo o essencial ao formal, o permanente ao contingente, assegurem ao Brasil o domínio de instrumentos de ação próprios à reconquista, na medida do humanamente possível, do desenvolvimento econômico e do progresso social, dentro da ordem material e jurídica, no amplo quadro dos direitos humanos.”

E falando, Sr. Presidente, em direitos humanos, nesta palestra de Afonso Arinos, tomo a liberdade de lembrar, também, estas palavras de Milton Campos, na oração proferida na Câmara dos Deputados, em fevereiro de 1959:

“A Declaração Universal dos Direitos do Homem foi feita na base do homem livre e destinou-se à expansão dessa liberdade. Aí se encontram consagradas, ao lado das franquias clássicas, as que se referem à libertação da necessidade, para que o homem não seja oprimido na sua dignidade pela precariedade das condições econômicas.”

Ainda nos diz Milton Campos:

“Sob esse aspecto, receio muito que a idéia do desenvolvimento, evoluindo de processo e finalidade, acaba pondo o homem a seu serviço, em vez de se colocar a serviço do homem. O receio não é gratuito. Quem verifica, no orçamento nacional (em 1959) a pequena parte destinada à educação e à saúde (4% e 7,5% do total), sente logo que não há recursos para a instrução e a higiene de que tanto precisam os brasileiros. Quem os vê mal nutridos, mal vestidos e habitando mal, numa sociedade que cada dia exhibe com mais ostentação a dissipação e a opulência de grupos privilegiados, conclui que as realizações materiais, se dão esse resultado, estão desviadas do seu sentido humano.”

“Que fazer, então? Pergunta Milton Campos. É lembrar a Declaração Universal dos Direitos do Homem. É acentuar que, se a internacionalização desses direitos corresponde a uma tendência moderna do Direito das Gentes, nenhum povo, entretanto, se beneficiará dessa conquista se não a inscrever nas suas próprias leis, como o fizemos nós, antecipando-nos de dois anos às Nações Unidas na Declaração de Direitos individuais, sociais e econômicos que se inseriram na Constituição de 1946. Ao lado disso, porém, proclamemos que não basta ver os princípios e as franquias fulgurando infelizmente nas linhas programáticas da Carta Magna, senão que é da maior urgência praticá-los, através da legislação complementar, adequada e honestamente cumprida.”

As palavras, Sr. Presidente, de Afonso Arinos trouxeram-me à lembrança as palavras de Milton Campos.

É ainda de Afonso Arinos, que o moderado político não está vinculado ao liberalismo econômico. Lembrou o ex-Senador que o grande liberal, o grande mineiro, João Pinheiro foi, talvez, o precursor da intervenção do Estado na economia e não deixava, por isso, de ser um liberal.

A fala de Arinos, Sr. Presidente, recorda-nos também que a Revolução de março surgiu, segundo os seus idealizadores, para lutar pelo primado do Direito e da supremacia da Lei. Esses foram, sobretudo, os compromissos do Presidente Castello Branco.

As instituições democráticas se fundam na liberdade. E, aqui, novamente, Sr. Presidente, lembramos Milton Campos:

“O homem livre é o ideal e os frívolos desconhecem a liberdade, e os golpistas as desprezam.”

Arinos afirmou ainda, Sr. Presidente, Srs. Senadores: “O liberalismo é, hoje, mais do que nunca, a expressão de humanismo político.”

Antes de encerrar Sr. Presidente, esta homenagem a Afonso Arinos de Mello Franco, nesta sua palestra em Minas Gerais, eu gostaria apenas de lembrar aos nossos liberais, de dentro e fora do Congresso, que despertem, abram as suas janelas e falem um pouco que seja.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com muito prazer, Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — V. Exª presta uma homenagem da maior justiça a Afonso Arinos, que honrou o Senado da República, com a sua luminosa passagem por esta Casa. Como homem público, Ministro, Professor de Direito, ele é, sem dúvida, uma das expressões do pensamento brasileiro. A defesa que Afonso Arinos fez dos Direitos Humanos, nessa Conferência de Belo Horizonte, representa um apelo da consciência jurídica do País. Permito-me lembrar que um dos companheiros mais próximos de Afonso Arinos — Bilac Pinto — apresentou ao Congresso um projeto de lei, criando uma Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, exatamente com o objetivo de defender esses direitos fundamentais, sem os quais uma nação não se pode considerar desenvolvida do ponto de vista político. Este projeto foi aprovado, criada a Comissão e depois, em virtude de modificações introduzidas na sua estrutura e no seu funcionamento, ela praticamente, não mais se reúne. Salvo engano de minha parte, passou-se o ano de 1975, sem que houvesse uma única reunião. Fizemos proposição, em nome da Oposição, para que essa Comissão tivesse a sua estrutura e o seu funcionamento revistos, exatamente para que esse órgão, idealizado por essa linha humanística, a que se refere o discurso de Afonso Arinos, agora lembrado por V. Exª, tivesse a sua garantia através de uma regulamentação mais efetiva dessa Comissão. A melhor homenagem que se poderia prestar à figura de Afonso Arinos e um eco melhor à sua palestra, seria a aprovação, pelo Congresso, da proposta de reorganização desta Comissão, para que ela defenda, efetivamente, os direitos humanos no Brasil. Congratulo-me com V. Exª, pela oportunidade de seu pronunciamento, que vem trazer, à consciência do Congresso Nacional, a importância básica dos Direitos Humanos.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Muito obrigado, nobre Senador Franco Montoro.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Itamar Franco?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Concedê-lo-ei com muito prazer, nobre Senador Mauro Benevides após responder ao aparte do nobre Senador Franco Montoro.

Agradeço a V. Exª, meu prezado Líder, o seu aparte. Lembrou V. Exª o Projeto nº 1.221, apresentado, pelo Deputado Bilac Pinto à Câmara dos Deputados, que criava o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

Lembrou igualmente V. Exª que esse nosso Conselho precisa ser reorganizado. Estamos certos, meu prezado Líder, de que esta fala de Afonso Arinos há de despertar a consciência do Congresso Nacional, para que se proceda à reorganização desse Conselho. Muito obrigado a V. Exª

Com muito prazer, ouvirei V. Exª, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Itamar Franco, no final da passada sessão legislativa, esta Casa teve ensejo de tributar significativa demonstração de alto apreço a Afonso Arinos, quando o nobre Senador Gustavo Capanema focalizava a personalidade do ilustre mineiro, na passagem do seu setuagésimo aniversário de nascimento. Naquele ensejo, praticamente toda a Casa, os Senadores presentes, os da ARENA e nós, do Movimento Democrático Brasileiro, tivemos ocasião de render, de público, o tributo da nossa profunda admiração a Afonso Arinos. Hoje, V. Exª propicia a todos nós outra oportunidade de manifestar o nosso alto apreço a Afonso Arinos, quando focaliza o recente pronunciamento de S. Exª sobre os Direitos Humanos, em Belo Horizonte. As minhas congratulações a V. Exª, por propiciar a esta Casa mais um ensejo de enaltecer um grande brasileiro, que honra e dignifica a vida pública do País.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Muito obrigado, Senador Mauro Benevides, o seu aparte enriquece o meu pronunciamento, nesta tarde. Lembro-me ainda das suas palavras, na sessão legislativa passada, quando saudava Afonso Arinos de Mello Franco.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, lembraria mais uma vez, as palavras de Afonso Arinos, em Belo Horizonte.

“Não tenhamos medo das palavras, porque isso é o mesmo que ter medo das idéias.”

Aqui fica o meu pronunciamento desta tarde. Muito obrigado (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No Expediente de hoje, foi lido um projeto por mim apresentado, visando à modificação da Lei nº 6.278, de 1975.

Anteriormente a essa lei, os protestos cambiários podiam ser objeto de prenotação judicial. Se alguém tivesse um título protestado no cartório e o pagasse, posteriormente poderia pleitear ao Juiz da Comarca, ao Juiz que jurisdicionasse no cartório, a prenotação, a baixa desse título protestado, e, nas certidões posteriores que fossem expedidas pelo cartório, não haveria menção alguma ao título protestado.

Em 1975, entretanto, é promulgada a Lei nº 6.278, que facilitou a averbação do protesto; que dispensou a providência de o devedor ir a Juízo pleitear a averbação; que assegurou ao interessado o direito de, mediante a simples prova de pagamento, dirigir-se ao cartório e pleitear a baixa do protesto. No entanto, a própria lei, desnecessariamente ou ousadamente, estabeleceu que o cartório seria obrigado a consignar, nas certidões futuras, a existência dos protestos passados. Criou-se um problema muito grande para o devedor, sobretudo numa fase em que todo mundo está assinando promissórias, letras de câmbio e duplicatas.

O protesto no País adquiriu uma conotação além dos limites normais estabelecidos por lei. A finalidade do protesto cambial, ou cambiário, é uma e única: estabelecer a impontualidade do devedor e fixar o prazo a partir do qual os juros de mora começam a fluir. Nos casos falimentares, o protesto é uma prova para a decretação da falência. Fora disso, não tem outra validade. Os bancos consideram o protesto cambiário ponto de valor maior, de importância maior, na vida creditícia do devedor, até mais do que a execução cambial.

O sujeito que teve um título protestado e pagou esse título, baixa o protesto, porque o pagou. Se precisu de uma certidão, esta lhe é entregue com a seguinte informação: fulano de tal não tem nenhum protesto, mas já teve tais e tais protestos. E protestos que remontam há dez ou vinte anos.

Então, Sr. Presidente, o projeto apresentado por este modesto Senador visa a impedir que o Cartório consigne nas certidões os protestos preexistentes, ressalvados os casos em que, na conveniência da Justiça, seja o cartório obrigado a informar os protestos que houve na vida de determinado devedor.

Espero que esta grande Casa acolha este modesto projeto, porque, assim procedendo, evitará a ansiedade nacional que hoje existe em relação àqueles que, por culpa ou mesmo sem culpa, tiveram títulos protestados, emendaram-se com o pagamento e, mesmo assim, continuam como displicentes devedores nos cadástrros bancários. Mais agora quando as casas comerciais estabelecem cadástrros para compradores a prestação.

Este, Sr. Presidente, o projeto que recomendo à consideração e atenção dos meus ilustres pares. Muito obrigado a V. Exª (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 16, inciso VI, do Regimento Interno, concedo a palavra ao nobre Senador Cattete Pinheiro.

**O SR. CATTETE PINHEIRO** (ARENA — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dentro da convicção de que o Senado Federal é e deverá ser a Casa Legislativa do Distrito Federal, venho a esta tribuna para registrar dois atos, dos mais auspiciosos, ontem praticados pelo Governo da União com relação ao Distrito Federal e Brasília.

O primeiro deles, assinado pelo eminente ministro da Secretaria de Planejamento, destina-se à cooperação, no plano técnico e financeiro, em atividades para o desenvolvimento urbano do Distrito Federal e de sua região de influência e para o aprimoramento de sua administração, especialmente do sistema de planejamento, convênio esse que passo a ler:

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República, por seu Titular, o Ministro de Estado João Paulo dos Reis Velloso, o Distrito Federal, representado pelo Governador, Engenheiro Elmo Serejo Farias, e, como interveniente, o Instituto de Planejamento Econômico e Social, fundação vinculada àquela Secretaria, instituída nos termos do art. 190 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e representada por seu Presidente, Doutor Elcio Costa Couto, doravante designados, respectivamente, pelas siglas SEPLAN, Distrito Federal e IPEA, ajustam conjugar recursos técnicos e financeiros em atividades de interesse comum da União e do Distrito Federal, sob as estipulações seguintes: Cláusula Primeira — Objeto — a SEPLAN e o Distrito Federal cooperarão, no plano técnico e no financeiro, em atividades para o desenvolvimento urbano do Distrito Federal e o de sua região de influência e para o aprimoramento de sua Administração, especialmente do Sistema de Planejamento. Essas atividades estão especificadas, de modo não taxativo, nas cláusulas seguintes e serão empreendidas sob coordenação e orientação conjunta das partes, com o apoio do IPEA. Cláusula Segunda — Obrigações Principais da SEPLAN — A SEPLAN obriga-se a: I — concorrer para o custeio da execução do presente convênio com a importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) em 1976 e Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) em 1977; II — prestar colaboração técnica, inclusive, por intermédio de entidades vinculadas para atualização das definições fundamentais sobre as funções de Brasília, tanto no plano nacional, quanto no regional, como ainda em seus reflexos na configuração espacial do Distrito Federal e de sua região de influência; III — prestar colaboração técnica, por intermédio da Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios, com o apoio das demais Secretarias integrantes da Secretaria-Geral, especialmente a de Planejamento, a de Orçamento e

Finanças e a de Modernização e Reforma Administrativa, nos programas de treinamento de pessoal para os seguintes sistemas de atividades administrativas do Distrito Federal: de Planejamento Governamental, de Modernização Administrativa, de Orçamento, de Estatística e de Informática; IV — assessorar o Distrito Federal junto a órgãos e entidades federais nos entendimentos referentes a planos, programas e atividades de interesse do Distrito Federal e de sua área de influência; V — contribuir para que se fortaleça o Sistema de Planejamento do Distrito Federal — assim denominado o conjunto dos sistemas enumerados no item III supra — mediante assessoria especial para as áreas de planejamento urbano, regional e governamental e, ainda, formação de pessoal técnico para as tarefas de planejamento, modernização administrativa, orçamento, estatística e informática; VI — desenvolver estudos para integração econômica, social e política da Região Geoeconômica de Brasília, em consonância com as diretrizes governamentais; VII — promover a articulação entre as atividades compreendidas no Programa Especial da Região Geoeconômica de Brasília e as do Distrito Federal, com vistas, especialmente, à definição de interdependências funcionais. Cláusula Terceira — Obrigações Principais do Distrito Federal — O Distrito Federal obriga-se a: I — concorrer para o custeio da execução do presente convênio com a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), à conta da dotação 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial (projeto nº 1.005 — Celebração de Acordos, Contratos e Convênios) do vigente Orçamento (Lei nº 6.280, de 9 de dezembro de 1975), conforme Nota de Empenho nº 022/76, emitida pela Secretaria do Governo; II — promover, por intermédio do Grupo de Coordenação de que trata a cláusula quarta, a execução dos serviços previstos no presente convênio, efetuando-os, caso necessário, por seus órgãos ou por entidades vinculadas, especialmente a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central — CODEPLAN; III — elaborar e realizar os programas de treinamento de pessoal previstos no item III da Cláusula anterior; IV — providenciar, de conformidade com indicações do referido Grupo de Coordenação, a contratação de técnicos ou a locação de serviços para a realização de estudos e a elaboração dos planos, programas e projetos; V — dar o apoio técnico e administrativo necessário ao bom andamento dos trabalhos previstos no item anterior; VI — complementar as atividades a que se refere o item IV acima, estruturando em definitivo núcleos de planejamento para os sistemas mencionados no item III da cláusula segunda; VII — coordenar e reajustar, por intermédio da Secretaria do Governo, os estudos, projetos e programas, de iniciativa das Secretarias de Estado ou das entidades a elas vinculadas, concernentes à política de organização espacial do Distrito Federal, incorporando-os, após aprovados pelo Governador, aos Planos de Governo; VIII — desenvolver estudos e preparar e executar programas a fim de aprimorar a Administração do Distrito Federal, sob processo permanente de modernização que habilite, inclusive, a eficiente atuação em escala regional; IX — implementar, na medida de suas possibilidades técnicas e financeiras, os planos, programas e projetos decorrentes do presente convênio. Cláusula Quarta — Grupo de Coordenação — A supervisão dos trabalhos previstos no presente convênio caberá a um Grupo de Coordenação, presidido pelo Secretário do Governo do Distrito Federal e integrado por dois representantes da SEPLAN, designados por seu Secretário-Geral e dois representantes do Distrito Federal, designados pelo Secretário do Governo. O Grupo de Coordenação funcionará junto à Secretaria do Governo do Distrito Federal. Será escolhido,



de comum acordo, pela SEPLAN e pelo Distrito Federal, um Secretário-Executivo para o Grupo de Coordenação. Cláusula Quinta — Atribuições do Grupo de Coordenação — Competirá ao Grupo de Coordenação: I — estabelecer prioridades quanto a estudos, programas e projetos a serem executados com os recursos do convênio; II — indicar os técnicos a serem contratados III — autorizar despesas e movimentar os recursos alocados à execução do convênio; VI — acompanhar o andamento dos trabalhos e avaliar os resultados obtidos; V — promover a liberação de recursos para a execução do convênio, elaborando os planos de aplicação e cronogramas necessários; VI — praticar os demais atos de orientação e coordenação necessários à execução do convênio. Cláusula Sexta — Colaboração Técnica e Financeira do IPEA — O IPEA prestará: I — colaboração técnica para a execução do presente convênio, por intermédio do Instituto do Planejamento — IPLAN, em articulação com a Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana — CNPU; II — colaboração financeira, correndo à conta de seus orçamentos para os exercícios de 1976 e 1977 (dotação Encargos Gerais do IPEA — 3132 — Outros Serviços de Terceiros) a contribuição prevista no item I da cláusula segunda; III — apoio administrativo, sob limites a critério de sua Administração, para locuções de serviços técnicos, contratações de especialistas e outras aplicações dos recursos para execução do convênio, quando julgadas necessárias pelo Grupo de Coordenação; Cláusula Sétima — Recursos para Execução do Convênio — Os recursos previstos no item I da cláusula segunda, combinado com o item II da cláusula sexta, e no item I da cláusula terceira serão postos à disposição do Grupo de Coordenação, em conta especial, na Agência Central do Banco do Brasil S.A., nesta Capital, e só poderão ser utilizados na execução do convênio. Os recursos com que concorrerá o Distrito Federal serão liberados logo em seguida à publicação do presente convênio nos órgãos de imprensa oficial da União e do Distrito Federal. Os recursos que constituirão a participação da SEPLAN serão liberados pelo IPEA, após a apresentação, pelo Grupo de Coordenação, de plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados pelo Secretário-Geral da SEPLAN. No plano de aplicação somente constarão os seguintes elementos de despesa: pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, encargos diversos e contribuição de previdência social. Se convier à execução do convênio, a critério do Grupo de Coordenação, tanto poderão ser transferidos recursos pelo Distrito Federal ao IPEA, quanto por este àquele, ajustando-se as decorrentes prestações de contas às normas em vigor para uma ou outra das entidades, conforme o caso. Cláusula Oitava — Casos de Rescisão — O presente convênio poderá ser rescindido: I — por interesse de qualquer das partes, mediante comunicação à outra e ao interveniente, com antecedência de 90 (noventa) dias; II — pela falta de cumprimento de obrigação nele prevista, a critério da parte prejudicada. Cláusula Nona — Vigência e Prorrogação — O presente convênio vigorará por 2 (dois) anos, a partir do dia em que se ultimar sua publicação nos órgãos de imprensa oficial da União e do Distrito Federal. A vigência do presente convênio poderá ser prorrogada mediante termo aditivo. E, por estarem assim de acordo, firmam este convênio, na presença dos testemunhas abaixo. Pela SEPLAN (as.): João Paulo dos Reis Velloso; pelo Distrito Federal (as.): Elmo Serejo Farias; pelo IPEA (as.): Elcio Costa Couto; testemunhas (as.) Roberto Cavalcante, de Albuquerque e (as.) Pedro do Carmo Dantus.

Brasília, 9 de março de 1976.

Vemos, Srs. Senadores, que entrará o Distrito Federal em uma nova etapa de sua vida administrativa, podendo, assim, fugir ao regime de improvisações que tantas deturpações tem feito no plano urbanístico da cidade e influenciando negativamente nas decisões das diversas esferas do Governo.

E de se realçar esse ato, e bem o disse o Ministro Reis Velloso:

“Tenho recomendações do Presidente, Geisel para dispensar todo apoio a Brasília. Nós não podemos dar um tratamento de rotina aos assuntos do Distrito Federal. Brasília é um caso especial e assim é que será tratada.”

E disse ainda S. Ex<sup>o</sup>:

“Nós estamos aqui oferecendo mais um sinal, mais uma demonstração desse apoio. Não são apenas os recursos que o Governo Federal tem procurado colocar à disposição do Distrito Federal, mas também essa nova forma de apoio, uma cooperação financeira e técnica para o fortalecimento de certas áreas de planejamento, sobretudo nos aspectos do seu desenvolvimento urbano, levando em conta as peculiaridades de Brasília”.

“Brasília é a capital, nós moramos aqui. Devemos ter um interesse muito grande em que tudo funcione a contento. Na área do planejamento, nós sempre estaremos dispostos a colaborar. O Governo Federal demonstrou que não quer tratar Brasília como um caso de rotina; inclusive, no Governo Geisel, foi criado o Programa Especial da Região Geoeconômica de Brasília”.

Realmente, Sr. Presidente, o Programa Especial da Região Geoeconômica de Brasília é uma etapa, das mais promissoras, aberta para a vida do Distrito Federal. Por isso mesmo, a assinatura do Convênio a que nos referimos, dando forma, dando regras, dispondo, de maneira categórica, da execução do Programa ao mesmo tempo que preocupando-se com a ordenação do crescimento urbano da Capital, dá ao Senado — repito — como Casa Legislativa do Distrito Federal, a oportunidade de análise e, principalmente, do acompanhamento do trabalho a que se propõe o Governo.

Sr. Presidente, o segundo ato que registro refere-se à aprovação, pelo eminente Presidente da República, de uma Exposição de Motivos dos Ministros da Saúde e do Planejamento. Nos próximos 3 anos, será destinada uma verba de 120 milhões de cruzeiros para a construção de um hospital das doenças do aparelho locomotor, ampliando o atual Centro de Reabilitação Sarah Kubiteschek.

Sr. Presidente, depois de alguns anos, é o maior projeto que a Saúde Pública do Brasil, através da iniciativa da Fundação das Pioneiras Sociais, irá realizar. Representará principalmente, a implantação de um Centro de Preparação de Material Humano para os trabalhos da reabilitação em todo o País.

Por este motivo, aqui também destaco o ato da Presidência da República, congratulando-me com o Senhor Presidente da República, com o Sr. Secretário de Planejamento e com o Sr. Governador do Distrito Federal, por permitirem a Brasília mais esse passo decisivo no seu desenvolvimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

José Guimard — José Esteves — José Lindoso — Jarbas Pas-sarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Domício Gondim — Marcos Freire — Teótonio Villela — Gilvan Rocha — Dirceu Cardoso — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Franco Montoro — Orestes Quércia — Orlando Zuncaner — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Paulo Brossard — Turso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Terminado o período destinado ao Expediente.  
Passa-se à



## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que modifica e acrescenta dispositivos na Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 687 e 688, de 1975, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com a Emenda que apresenta de nº 1-CCJ, e
- de Legislação Social, favorável ao projeto e a emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

### REQUERIMENTO Nº 25, DE 1976

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requerio adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1975, que modifica e acrescenta dispositivos na Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de ser feita na sessão de 9 de abril.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1976. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 9 de abril próximo.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1975, do Senhor Senador Ruy Carneiro, que concede isenção de imposto de renda às pessoas que especifica, tendo

PARECER, sob nº 746, de 1975, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Este projeto, de grande alcance, do Senador Ruy Carneiro, a Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, rejeitou-o, sob a alegação de inconstitucional, uma vez que versava matéria financeira, cujo conhecimento foi excluído pela Constituição do âmbito das nossas atribuições.

Eu próprio, Sr. Presidente, subscrevi o projeto com base nessa orientação. Entretanto, meses depois, num projeto que versava matéria semelhante, a Comissão de Constituição e Justiça esclareceu melhor o âmbito da sua competência, isto é, que não temos competência para discutir matéria financeira no seu sentido estrito, mas o temos para discutir matéria fiscal.

Fui relator de um projeto apresentado pelo ilustre Senador Otair Becker, onde S. Exª pleiteava o reescalonamento dos impostos referentes a minérios, e sustentei a tese de que éramos incompetentes, porque a proposição versava matéria daquela natureza. Meu parecer caiu unanimemente, porque ali se diferenciava que o assunto era de natureza fiscal, e não de natureza estritamente financeira.

O projeto do ilustre Senador Ruy Carneiro está vazado nestes termos:

Concede isenção de imposto de renda às pessoas que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os proventos de aposentadoria e pensão prestados a pessoas de idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, são isentos de imposto de renda.

Parágrafo único. Se as pessoas previstas neste artigo nada mais perceberem além dos proventos de aposentadoria ou pensão, ficam dispensadas de apresentar declaração de rendimentos.

Ora, Excelência, a matéria é de imposto, a matéria é fiscal e, de acordo com posterior entendimento da Comissão de Constituição e Justiça, o assunto é da sua competência.

Então, com esta justificativa, passo a apoiar o projeto aqui, em Plenário, e a votar pela sua aprovação, não apenas quanto à constitucionalidade e juridicidade, senão também quanto ao mérito, porque, no final da vida, o sujeito que apenas recebe uma pensão, e pensão não é renda, é justo que se lhe assegure essa isenção, e, sobretudo se ele dispõe apenas da pensão, que se lhe dispense a obrigatoriedade ou o ônus de apresentar declaração, da mesma forma como se procede em relação àquelas pessoas que não ganham o quantum mínimo necessário a que apresentem declaração de Imposto de Renda.

Com esta justificativa, Sr. Presidente, votarei — e recomendo à Casa que o faça — pela aprovação do projeto do ilustre Senador Ruy Carneiro, a despeito do parecer em contrário da Comissão de Constituição e Justiça, pois não houve melhor esclarecimento da competência específica da constitucionalidade. No mérito, recomendo que também seja ele aceito, uma vez que escorado em razões de grande justiça e em razões de compreensão humana. (Muito bem!)

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As razões que vêm de ser indicadas pelo nobre Senador Leite Chaves trazem esclarecimentos, como matéria de fato, a respeito da alegada inconstitucionalidade deste projeto.

A própria Comissão de Constituição e Justiça, em outros pareceres, tem dado a esta expressão "matéria financeira", a que se refere o art. 57, inciso I, da Constituição, sentido diferente.

Sr. Presidente, trata-se de uma exceção, porque a competência para a iniciativa de leis é do Congresso Nacional. Em casos excepcionais, a Constituição atribuiu ao Senhor Presidente da República competência privativa para iniciativa de determinada matéria. Mas é evidente que, na interpretação desse dispositivo, o critério deve ser aquele que domina em todo o campo da interpretação. As exceções devem ser interpretadas restritivamente. Matéria financeira deve ter aí o sentido mais restrito dentre aqueles que a terminologia jurídica justifica. E esse vem sendo o entendimento mais recente da Comissão de Constituição e Justiça. Matéria financeira é aquela que aumenta despesa naquele exercício. Foi isso, seguramente, o que quis evitar a Constituição, para impedir que o Legislativo viesse a dificultar a ação da administração pública.

Mas o Projeto do Senador Ruy Carneiro dispõe sobre Direito Fiscal. Estabelece uma norma em relação a impostos e contribuições, medida cuja justiça é reconhecida e proclamada pela Comissão de Constituição e Justiça. Trata-se de isentar de impostos a pensão e a aposentadoria dos velhos de mais de 70 anos. Não pode haver medida de maior justiça, que todos reconhecem. No mérito estamos todos de acordo. A invocada inconstitucionalidade se fundamenta, como disse muito bem o Senador Leite Chaves, numa interpretação excessivamente rigorosa; e rigorosa contra o Congresso; rigorosa contra o interesse público, que no caso é, visivelmente, atender a essa reivindicação de justiça.

Parece-nos, Sr. Presidente, que a independência e harmonia de poderes nos deve levar a admitir restritivamente aquelas restrições que são impostas à atuação do Congresso.

Por esta razão, o MDB votará favoravelmente ao projeto do Senador Ruy Carneiro e contra o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem!)

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA — Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ouvi a declaração do eminente Senador Leite Chaves, que é signatário, e S. Ex<sup>a</sup> foi o primeiro a confessar, do parecer unânime da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade desse projeto. Não cabe à Liderança, que represento neste momento, examinar se justa ou não a matéria. Mas, diz S. Ex<sup>a</sup> que a Comissão de Constituição e Justiça, em outros projetos, tem mudado o seu pronunciamento.

Ora, a solução não é aprovar a simples alegação, porque, se a aprovarmos, estamos rejeitando um pronunciamento unânime da Comissão. A solução é S. Ex<sup>a</sup> requerer o retorno à Comissão, para que ela mantenha ou não o seu parecer, porque, ficando o parecer como está, a Liderança não pode deixar de acompanhar o pensamento da Comissão de Constituição e Justiça, subscrito pelo eminente Senador. (Muito bem!)

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao eminente Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o ilustre Sr. Senador Ruy Santos, Líder da Maioria, tem razão e, na realidade, o meu requerimento deve ser no sentido de que o projeto volte à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que ela reformule a sua orientação.

Peço, então, que V. Ex<sup>a</sup> retire o projeto de votação e discussão, encaminhando-o de volta à Comissão de Constituição e Justiça, para uma uniformidade de comportamento. Muito obrigado.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao eminente Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Sr. Presidente, ia eu comunicar, exatamente, o envio do requerimento de volta do projeto à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Sr. 1<sup>o</sup> Secretário procederá à leitura de requerimento encaminhado à Mesa.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 26, DE 1976

Nos termos do art. 310, alínea b, do Regimento Interno, requerio adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1975, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1976. — Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria será encaminhada ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com o objetivo de assegurar direitos dos empregados no caso de falência ou concordata da empresa, estamos submetendo à apreciação do Senado projeto de lei estabelecendo que o § 1º do art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho passe a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Na falência e na concordata, constituirão crédito privilegiado as contribuições devidas ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a totalidade dos salários devidos ao empregado e um terço das indenizações a que tiver direito e crédito quirografário os restantes dois terços.”

Atualmente os trabalhadores e o próprio Banco Nacional da Habitação, que administra o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, ficam sem as garantias de crédito privilegiado para receber as contribuições devidas pela empresa que falir ou pedir concordata.

Essa situação foi amplamente debatida no II Congresso dos Trabalhadores Gráficos, que reivindica “posição privilegiada para o Banco Nacional da Habitação, nas falências, tornando crédito privilegiado as contribuições do FGTS devidas pela empresa falida”.

Realmente, o texto do art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho, remontando à época em que foi editada a Consolidação (1943), não faz qualquer referência aos créditos trabalhistas relacionados com as contribuições das empresas ao FGTS. A razão é simples: o Fundo foi criado somente em 1966 (Lei 5.107/66).

Assim, nos casos de falência ou concordata das empresas empregadoras, os empregados e o próprio Banco Nacional da Habitação (gestor do Fundo), ficam sem qualquer privilégio creditício para tornar efetivo o recebimento das contribuições devidas.

O Projeto procura sanar a lacuna existente na lei e respeitar o sentido social que a inspirou.

Estamos certos de que, com a colaboração das Comissões especializadas, o Senado dará afinal a sua aprovação ao projeto, atendendo, assim, à justa reivindicação dos trabalhadores brasileiros.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Reiteradas vezes, Sr. Presidente, tenho usado desta tribuna e da generosa atenção de V. Ex<sup>as</sup>, para chamar, para suplicar mesmo, aos meios de comunicação, aos homens que fazem a opinião neste País, para que se apiedem, para que tenham misericórdia para com a nossa gente, para que poupe-a da anticultura e do culto à indecência e à imoralidade.

No entanto, Sr. Presidente, ao voltar do recesso, desse isolamento a que a região onde cuido dos meus interesses particulares me compele, constato, com muito pesar, com muita tristeza, que os nossos clamores têm sido em vão.

Eis que, Sr. Presidente, um dos jornais que circulam aqui na Capital da República, não só por ser o mais antigo, mas pela sua feita, tem grandes e inestimáveis serviços prestados a Brasília e ao Brasil, esse jornal, com todos esses créditos, — sabem V. Ex<sup>as</sup> que me refiro ao *Correio Braziliense* — este jornal, repito, que tantos e inestimáveis serviços tem prestado, serve hoje como paradigma do culto à indecência, do culto à imoralidade, do culto à antifamília.

Revendo os jornais remetidos e acumulados na minha casa constato que dois artigos retratam com muita propriedade o nosso lamentar, a nossa tristeza, que ora consignamos nos Anais desta Casa.

Esses dois artigos, para agravar, para acendrar os nossos sentimentos de tristeza, são subscritos por nomes femininos, vale dizer, Sr. Presidente, o apodrecimento dos nossos costumes já

contaminou aquelas que, elevadas à condição de rainhas do lar pelo Cristianismo, sublimadas com a extraordinária condição da Mãe de Deus. As mulheres brasileiras, Sr. Presidente, repito com muito pesar, as nossas irmãs, estão subscrevendo artigos como estes que tenho em mãos, e com pesar lerei alguns trechos dos mesmos, porque creio que a simples leitura conspurcará os nossos Anais, envergonhará as nossas taquígrafas, tal é a gravidade do assunto, tal o chamamento que espero fazer através desta fala às nossas autoridades responsáveis do Executivo. Mas antes disso quero fazer o chamamento que, espero, encontrará eco na direção desse grande jornal.

E sou forçado, Sr. Presidente, a ler alguns trechos e encaminhar à Taquígrafia, para o conhecimento do inteiro teor por parte dos Srs. Senadores, do artigo intitulado "As Meninas de Amsterdam" datado em 11 de janeiro de 1976 e subscrito por Tatiana Leal.

Dentro daquela política, de fazer com que tudo se torne natural para que as nossas mulheres não mais correm de vergonha, dentro daquela orientação de que toda imoralidade tem que ser aceita como coisa natural para ser incorporada aos nossos costumes, nós temos aqui este artigo que versa, para tristeza nossa, mesmo retratando fato corrente e ocorrido e que ocorre ainda, segundo a articulista, na Holanda.

Trata-se da exposição de infelizes decaídas, conhecidas por prostitutas, em vitrines neste mercado doloroso da dignidade, nesse mercado desgraçado da carne humana.

Mas, o grave de tudo isso, Sr. Presidente, não é a publicação do fato em si, é a defesa da tese aqui esposada, que chega até a articulista a sentir-se diminuída como brasileira, por aqui no Brasil termos preconceitos, por aqui no Brasil não aceitarmos a prostituição como uma profissão qualquer. Este é o raciocínio aqui desenvolvido, Sr. Presidente, que vindica para que o Brasil deixe de ser pequeno, para que o Brasil torne-se adulto e comporte-se a exemplo desse infeliz povo que já chegou a tão baixo e profundo nível de degradação social.

Mas, Sr. Presidente, não param aí, vão além. A Taquígrafia, acolhendo por determinação de V. Ex<sup>a</sup>, o artigo, propiciará aos Srs. Senadores, aqueles que não tiveram o dissabor e o desprazer de ler este amontoado de indecências, a oportunidade de fazê-lo, sobre ele refletir melhor, e capacitarem-se o quanto urge providências de nossa parte. Mas o engajamento nessa campanha, nessa campanha adrede, diabolicamente preparada para amolecer e apodrecer os nossos costumes, desgraçadamente já está mais do que caracterizado, não objetiva tão-somente a mutilação da verdade, como também tenta levar ao ridículo aqueles que ousam reagir contra esse estupro às nossas tradições. Além de destorcer aquilo que falamos em protesto, se permitem tamanha impunidade; além da tentativa de levar-nos ao ridículo, porque donos da máquina de fazer opinião, permitem-se, também, Sr. Presidente — e já aí revelando as razões, as causas e os motivos que os induzem a este malfadado comportamento — permitem-se, Sr. Presidente, numa tentativa de apodrecer a nossa estrutura familiar e, conseqüentemente destruir a nossa Pátria, elaborar estatísticas e oferecer dados estatísticos para nos levar ao desânimo e ao conformismo da derrota, como se mais nada pudesse ser feito, como se não mais valesse a pena reagir, porque a grande maioria estaria consagrando esse estado de coisas.

Sr. Presidente, tenho aqui, nesta seqüência dolorosa, repito, uma página inteira, desgraçadamente do mesmo jornal, numa campanha já a esta altura, como disse, declarada, revelando objetivos maiores até então acobertados, ou acobertados para os menos informados: é a campanha para a introdução do divórcio entre nós. O divórcio, Sr. Presidente, que para muitos é uma tentativa de salvar a instituição da família, mas para nós outros e, graças a Deus, para a maioria da gente brasileira, é uma terapêutica absolutamente inadequada à nossa raça, aos nossos costumes, às nossas tradições, mesmo porque aqueles que tentaram este tipo de terapêutica não conseguiram solução para os seus males, mas pelo contrário,

provam-no sobejamente as estatísticas, agravaram sobremaneira os seus problemas na estrutura familiar.

Mas, Sr. Presidente, eu dizia que os objetivos se revelariam, seriam confessados e aqui está, Sr. Presidente — mais uma vez repito — uma página inteira de artigos suscritos, também, Sr. Presidente, para agravar a nossa tristeza, por nomes femininos; e uma delas, depois de deturpar a verdade em todos os sentidos e em todos os graus, permite-se afirmar o seguinte:

"Mas em 1975 — data da apresentação e da derrota da última emenda divorcista do Senador Nelson Carneiro — as pesquisas de opinião pública registraram que mais de 80 por cento dos brasileiros são favoráveis ao divórcio. Destes, mais as mulheres de que os homens."

Ora, Sr. Presidente, só pode afirmar isso quem não conhece a generosidade da mulher brasileira, quem não conhece a bravura moral das pessoas generosas, especialmente da mulher brasileira, daquela que, arrostando todas as dificuldades no momento aprazado, quando os homens deste País estavam como que entorpecidos — pelo menos na sua grande maioria estavam como que anestesiados, eis que as mulheres foram às ruas e desencadearam a redentora, a salvadora Revolução de 1964. E, conhecedores da psicologia, conhecedores profundos dos altos sentimentos da mulher brasileira, os defensores do divórcio, através dessa campanha tão bem elaborada, começaram a sensibilizar, através de números fantásticos, esposados muitas vezes por homens da respeitabilidade do Senador Nelson Carneiro.

Esses números, dentro daquela técnica do "minta, minta, minta, porque alguém sempre acredita", eis que foram tomando foro de verdade, e as "centenas de milhares de desquitados anualmente" passaram a constar da fantasiosa justificativa da Emenda Nelson Carneiro.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Benedito Ferreira?

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO) — Com muita honra, nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Eminentíssimo Senador Benedito Ferreira, eu estava ontem na barbearia, quando se travava, aqui, um animado debate verbal entre V. Ex<sup>a</sup>, o Sr. Senador Nelson Carneiro e o Sr. Senador Vasconcelos Torres. Não me lembro bem se foi V. Ex<sup>a</sup> ou o Senador fluminense quem disse que os arenistas que dão apoio à Emenda divorcista procediam como inocentes úteis à causa divorcista.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO) — Eu lhe adianto que não fui eu. Não faria tal afirmação.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Quero declarar que sou divorcista por convicção. Não que eu sinta em minha casa a necessidade do divórcio. Muito longe disso. Mas eu me confesso divorcista. Outro ponto sobre que desejava fazer uma apreciação é também referente a outra afirmação do Sr. Senador Vasconcelos Torres. Disse ele que o MDB estava procurando capitalizar o divórcio e confundir o movimento divorcista com os seus próprios interesses. Não sou emedebista, não posso falar pelo MDB, mas sou brasileiro, sou expectador e me parece que a quase totalidade dos brasileiros — mas a quase totalidade mesmo — não confunde MDB com divórcio. Absolutamente. Muito antes da existência do MDB já existia o movimento divorcista. Agora, o que se confunde com divórcio, o que vem sempre à mente quando nele se fala, é o nome do Senador Nelson Carneiro. Este, sim, é, na verdade, a figura mais autêntica, em termos de divórcio, no Brasil. Este, o reparo que desejava fazer, e, de certo modo, prestar também uma homenagem ao meu líder, no caso, que é o Senador Nelson Carneiro.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO) — Essa profissão de fé de V. Ex<sup>a</sup>, realmente, me deixa preocupado porque

eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> dissesse "meu líder na questão divorcista", porque S. Ex<sup>a</sup> é um líder proeminente do MDB. V. Ex<sup>a</sup> até, com a sua bravura, com a sua independência, poderá ser confundido como possível adesista ao MDB e nós, que lhe queremos bem e o respeitamos, sobretudo, pela sua bravura moral, não queremos nunca vê-lo confundido numa posição equívoca de estar dentro da ARENA tendo um líder do MDB. Mas, creio que V. Ex<sup>a</sup> acrescentaria — e acertaria o meu reparo de bom grado, como ora tento fazer — que S. Ex<sup>a</sup> seria seu líder na questão divorcista. Assim, a Taquigrafia poderá registrar — o que é feito com fidelidade — e isto poderá impressionar mal os menos informados.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Mas, nobre colega, eu fui muito explícito. Eu disse líder, "no caso".

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO) — Ah! líder, no caso.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Cumpre-me dizer, porém, nobre colega, que me sinto perfeitamente à vontade na ARENA. Sou arenista por convicção.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO) — Graças a Deus, dizemos nós.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Mas se eu pertencesse ao MDB, não me sentiria menos tranqüilo, menos digno nem menos patriota do que pertencendo à ARENA. Esta homenagem devo prestar aos nossos valorosos adversários. (Palmas.)

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO) — V. Ex<sup>a</sup> me tranqüilizaria, mas a nós outros, seus companheiros, que sabemos do seu valor, do seu prestígio, do que V. Ex<sup>a</sup> significa para nós, correligionários, sim, preocuparia e muito. Este, o meu testemunho, este o meu depoimento.

Mas, Senador Luiz Cavalcante, não tenho reparos a fazer aos que entendem seja o divórcio uma solução buscada por nós, já há muitos e muitos anos, para os casais desavindos. Disse eu — e preciso enfatizar, preciso repetir, pela oportunidade que se me dá — que os países que nós todos estamos habituados a chamar de supercivilizados e até mesmo as chamadas supercivilizações do pretérito, adotaram-no e por ele foram escravizadas; por ele foram destruídas e não tiveram a solução alcançada, que era a do problema dos casais desavindos.

Em verdade, há que se confessar, há que se admitir com honestidade que a solução brasileira do desquite também não é uma solução. É uma cirurgia, mesmo porque, em verdade, é uma cirurgia a posteriori; mas tem a virtude, nobre Senador Luiz Cavalcante, — e neste ponto eu tenho insistido — de não ser proliferante, de não ser aquele mal, como dizia Augusto Comte, analisando o divórcio, quando o grande agnóstico, quando o grande positivista, no caso sem nenhum comprometimento com os textos bíblicos asseverava que a sua simples existência criava a sua necessidade.

Tanto é verdade, Sr. Presidente, que aí estão as estatísticas. Aí estão os números a demonstrar que só há um país no mundo, — e agora devo confessar com muito pesar, devo dizer com muita tristeza — o país dos ateus, o país onde intentaram e intentam, ainda, por mais de 58 anos, extirpar as dores do coração de seu povo: a Rússia Soviética; só nesse país, repito com muito pesar, conseguiram moderar, disciplinar, manter a níveis sofríveis o comportamento do divórcio na dissolução da família. Porque só ali, Sr. Presidente, fato inédito na história dos povos, só ali, depois de implantado esse vírus, mais que contagiado, mais que proliferante, o divórcio pôde ser contido, isto depois de pagarem tributos elevados, tributos altíssimos, em termos de desagregação social, em termos de criminalidade. Mas, estando todo o poder na mão do Estado Soviético, onde tudo podem e tudo fazem, eis que, através dessa legislação coercitiva, puderam, repito, refrear o índice de divórcio enquanto estimularam o crescimento do índice de casamento.

Mas não ficaram só aí, Sr. Presidente.

Descomprometidos com os preconceitos e com os preceitos bíblicos, no país em que seu profeta maior injuriava até a própria senhora sua mãe, quando em congresso na capital daquela nação, em 1924 Karl Marx adjetivava o casamento como uma comunidade de mulheres hipócritas, o Estado soviético reconhecia tanto o casamento de fato como o registrado.

Como se vê, Sr. Presidente, esse mesmo povo, que tudo fez para destruir a família, que tudo fez para massificar a sua gente, para destruir todas as tradições daquela sofrida terra, não passados mais de 18 anos, foi compelido, a tomar medidas drásticas para salvaguardar o Estado. Tudo fizeram e tudo têm feito para salvar a família e sobretudo para livrar a sua juventude desse tipo de imprensa.

Sabe-se que ali não circulam revistas pornográficas. Sabe-se que ali existe uma censura nunca experimentada pelos nossos homens de imprensa. Sabe-se que ali o poder não se limita às multas e às suspensões de concessões. Sabe-se que ali se manda para a Sibéria. Daí porque, Sr. Presidente, podem eles e não temos podido nós, simplesmente através de apelos, sensibilizar os nossos homens responsáveis pelos meios de divulgação para que se apiedem das nossas tradições e dos nossos costumes, evitando este culto — repito — da indecência e da imoralidade, que cada dia e cada vez mais nos invadem.

Sr. Presidente, a juventude do mundo todo, inclusive a juventude da União Soviética, protesta contra tudo, contra tudo que há; quando a mocidade não sabe o que quer — mas nós sabemos que ela não quer o que aí está — sabemos, nós os maiores, os mais velhos, os mais sofridos; sabemos, mas, muitas vezes, parecemos como que esquecer que o que realmente falta, Sr. Presidente, é antes e sobretudo exemplos edificantes.

E o que estamos dando à nossa juventude, Sr. Presidente? Em grande parte, o conformismo, a nossa indiferença a esse estado de coisas, aceitando-as pacificamente, muitos até mesmo com medo de serem chamados de puritanos, de serem chamados de reacionários porque reagem — como se ser puritano fosse motivo de vergonha, como se ser reacionário contra esses estupros que se cometem impunemente, a cada dia e cada vez mais contra nossas tradições, fosse motivo de vergonha.

Mas dizia hoje, Sr. Presidente, numa roda de amigos, que me assalta, a esta altura, o receio, o receio de que estejamos nós, no Ocidente, contagiados por um vírus estranho, por uma enfermidade que segundo os naturalistas acomete as baleias em determinada fase, em determinadas épocas e que as leva a encalhar na areia para o suicídio coletivo.

Parece-me, Sr. Presidente, e não busco à primeira vista uma outra explicação, que, sem nos apercebermos, estamos pelo menos a demonstrar que, pela falta de perspectivas, pela falta de confiança no futuro, contaminados cada vez mais pelo materialismo, pelo imediatismo, pelo egoísmo, vamos-nos esquecendo mais e mais daqueles que não pediram para nascer em nossas casas, daqueles que não pediram para ser registrados com os nossos nomes. E eis os mais velhos, de um lado, os homens, muitas vezes até disputando as namoradas com os seus próprios filhos; e os filhos homens muitas vezes receosos de encontrar a senhora sua mãe em lugar suspeito.

Tudo isso, Sr. Presidente, todos os dias e cada vez mais é cultuado, é proclamado, é estampado nas páginas de nossos jornais, como se isso não fosse motivo para vergonha de todos nós; como se isso não nos ofendesse, como criaturas feitas à semelhança do Criador.

Estamos nos avizinhando da votação de uma emenda constitucional que julgo da maior significação, da maior importância, pelo seu conteúdo e pelo mal — no meu modo de entender, Sr. Presidente, fundado em estatísticas — que esta emenda poderia causar aos nossos filhos, à nossa família, à nossa Pátria. Em virtude desta proximidade, por uma questão de horas, precisava eu usar da tribuna para concitar os meus pares a fim de que se debrucem sobre as estatísticas, para que reflitam e verifiquem conosco que, em verdade, o desquite não é solução — vale repetir — mas o divórcio é um mal muito maior.

Que sejamos originais, Sr. Presidente: busquemos uma terapêutica brasileira, uma solução legal consuetudinária com a nossa realidade. Que conjuguemos nossos esforços, mas que, em momento algum, cometamos — permitam-me dizer — a estultice, a maçoquice com que tantas vezes têm se inquinado o legislador brasileiro ao querer repetir e copiar exemplos estrangeiros.

Sejamos originais e busquemos uma terapêutica, repito, consuetudinária à realidade brasileira. Sem dúvida alguma, ninguém de boa-fé, Sr. Presidente, poderá contestar os números, os escritores insuspeitos, analistas, sociólogos, estudiosos do mundo inteiro, em suma, as estatísticas insuspeitas da ONU. Esta não foi solução para país algum, pelo contrário, agravou sobremaneira os seus problemas sociais.

Dai o meu apelo, Sr. Presidente, em primeiro lugar, aos meios de divulgação, aos jornalistas, pais, filhos e irmãos como nós outros, para que reflitam para que refreiem a exploração da indústria do escândalo, para que sofram conosco as dificuldades de um País em desenvolvimento, mas que não explorem mais esse mercado do escândalo que tantos males nos tem causado. Que não cedam as suas páginas para esses tipos de artigo que ofendem, inclusive, a nossa condição de criaturas feitas à semelhança de Deus. Aos meus pares, Sr. Presidente, aos encanecidos e responsáveis homens desta Casa, o meu apelo: reflitam e decidam voltados, com seus mais altos sentimentos, para a nossa sofrida família brasileira!

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. BENEDITO FERREIRA EM SEU DISCURSO.

##### As meninas de Amsterdam

Tatiana Leal

Amsterdam é uma cidade encantadora. O povo é alegre e belo, a arquitetura única, as casas que vendem objetos de arte oriental e asiática, são de enlouquecer o mais exigente colecionador, a alimentação é saudável, barata e deliciosa (o arenque cru é divino), mas quem visita Amsterdam fica até chocado ao voltar para casa.

Infelizmente, parece que os amigos só têm uma curiosidade acerca da mais bela cidade holandesa: "É verdade que elas ficam em vitrinas?" — perguntam todos, geralmente em tom confidencial.

E o pior é que Amsterdam é tão pura e saudável que, mesmo o turista que procura a rua do meretrício, surpreende-se com a ordem, a naturalidade e o respeito com que se pratica a própria prostituição. Esta constatação faz até esquecer a curiosidade que lhe fez ir até lá e ao voltar à sua terra raramente comenta o fato.

Realmente as prostitutas de Amsterdam expõem-se no que se poderia chamar de vitrina.

Ocupam, cada uma delas, uma casinha ao longo de um lado de uma extensa rua. Cada casa possui uma porta e um imenso janelão envidraçado. No interior da casa, uma espécie de tablado eleva o chão até o nível da janela. Cercado por uma cortina assim como a parte interna do janelão, também, sobre este tablado, que mede cerca de um metro quadrado, é geralmente colocada uma poltrona e uma mesinha. É aí que elas ficam.

Passando em frente às casas, o turista percebe primeiro que todas elas fazem alguma coisa enquanto esperam. Um bordam, outras lêem, fazem "tricot", cuidam das unhas, costumam ou se divertem com algum ingênuo jogo de "quebra-cabeça". Em total abstração, ignoram as pessoas que passam em frente à casa e que muitas vezes param a fim de observá-las. Nada de olhares convidativos dirigidos aos homens; posições eróticas, gestos obscenos. Não se pode afirmar que usem traje de freira. Suas roupas, logicamente, são escolhidas de forma a lhes realçar os encantos, mas jamais se apresentam nos chamados trajes íntimos.

Simplesmente sentam e esperam, dedicando-se a uma ocupação qualquer para passar o tempo. O cavalheiro que se interessar por seus serviços, bate levemente no vidro. Ela então cerra a cortina da

vidraça e atende seu cliente. Tudo terminado, volta a descerrar a cortina e novamente se coloca sobre o tablado.

Detalhe importante: na vidraça é afixado o seu certificado de saúde com a data do último "check up" completo.

As prostitutas de Amsterdam realmente ficam na vitrina, mas quem estiver a fim de ver algo "emocionante", não precisa ir até a Holanda. É só dar uma passadinha em frente aos hotéis da W/3 (local que eu jamais aprenderei se é considerado SCS ou SHS), a qualquer hora do dia, que não encontrará sequer a sutileza da vitrina. É na calçada mesmo...

Mas, isto, também, hoje em dia já não chega a constituir grande coisa (a piada do menininho que pergunta à mãe de quem é filho o motorista de táxi, "já era"). Na maioria dos países da Europa, a mais antiga profissão do mundo já está perfeitamente dentro do sistema (sindicato, contribuição para instituto, férias, aposentadoria, etc.). Sobre isto, Emmanuelle Arsan, a mais famosa de todas as militantes da única profissão exercida na horizontal, diz em seu livro "A Hipótese de Eros":

"A originalidade dos tempos não está no fato de que haja cada vez um número maior de prostitutas, mas que haja cada vez mais um maior número de prostitutas felizes."

Diante dessa opinião emitida por uma profissional, e analisando a naturalidade com que a coisa é feita em países europeus, chegamos à triste conclusão de que, também em matéria de prostituição, nosso "País criança" tem ainda muito o que aprender com o Velho e sábio Mundo.

A meu ver, a primeira lição seria refletir sobre o que diz Emmanuelle Arsan. Pense e veja se na realidade a prostituição não é uma opção. É lógico que uma infinidade de meretrizes não está satisfeita com a profissão que exerce, mas este não é um problema só delas. Quantas outras milhares de pessoas também gostariam de militar em ramo diferente daquele que lhes dá o pão de cada dia? Você dirá certamente: "Muitas seguiram esse caminho forçadas pelas circunstâncias". Correto. Mas quantos profissionais também são forçados pelas circunstâncias? E da mesma forma vários são os descontentes, é imenso o número de pessoas felizes com o que está fazendo, assim como... (leia a citação entre aspas dois parágrafos acima). Elas têm problemas de ordem funcional e social? O que dizer então do ator brasileiro?

Aqui, as opiniões variam. Uns baixam o pau na profissão das "meninas", outros acham que elas são umas "pobres criaturas infelizes". O negócio é complexo "paca", mas a verdade é que em Amsterdam "elas ficam na vitrina", e até para nós brasileiros a coisa é feita com tamanha naturalidade que parece ser uma profissão como outra qualquer. E é.

#### O DIVÓRCIO EM DEBATE

Ainda não foi desta vez

Heloneida Studart

No Ano Internacional da Mulher, aconteceu entre outras coisas, mais uma derrota da emenda constitucional para instituir o divórcio no Brasil. Quem a apresentou: o velho lutador da causa, o Senador Nelson Carneiro. O primeiro projeto de parlamentar tem idade vetusta. Foi apresentado em 1951, quando era líder de Getúlio Vargas, na Câmara Federal, Gustavo Capanema. O folclore conta que o político mineiro votou contra a proposição, mas passou da primeira para a última fila do plenário — para que os outros colegas de partido ficassem livres, votando como quisessem. Ainda assim, a derrota da proposição foi fragorosa. No entanto, a idéia de legalizar a dissolução do casamento é muito antiga, no Brasil. Lopes Trovão já se batia por ela, desde 1891. Em 1900, havia um projeto nesse sentido do Senador Martinho Garcez. Ao se opor a ele, Rui Barbosa dizia que o grande adversário do divórcio entre nós era a opinião pública.

Mas em 1975 — data da apresentação e da derrota da última emenda divorcista do Senador Nelson Carneiro — as pesquisas de opinião pública registraram que mais de 80 por cento dos brasileiros são favoráveis ao divórcio. Destes, mais as mulheres de que os homens. E os católicos tanto quanto os ateus ou umbandistas. Isso, apesar da Igreja Católica continuar inflexível em sua posição: o divórcio não passará no Brasil, enquanto ela guardar a sua poderosa influência. Do Norte ao Sul do País, os padres sempre foram aos pulpitos das igrejas combater a dissolução do casamento, apesar da Igreja e do Estado serem separados e o assunto ser da alçada do legislador civil. E, por enquanto, continuam vencendo, mesmo depois da Igreja ter perdido igual batalha na Itália — onde, em 1975, um plebiscito legalizou o divórcio à italiana. Lá, como aqui, as mulheres são divorcistas. Elas fizeram passeatas e manifestações públicas em Roma, Milão e Turim. Em Portugal, também foram campanhas feministas que liberalizaram a lei do divórcio, muito rígida antes de 25 de abril.

Entre nós, continua a vigorar o desquite. Este tem todas as características do divórcio, mas não permite, aos que a ele recorrem, casar outra vez. Restam à mulher desquitada três opções: a abstinência sexual, chamada popularmente de repressão sexual; a aceitação de programas amorosos eventuais; ou a união ilegítima, com outro homem. Nos dois últimos casos, ela perderá a pensão do marido a que tinha direito.

Só pode continuar recebendo essa pensão se viver sozinha, dedicada à criação dos filhos. A situação destes é uma das grandes preocupações dos legisladores divorcistas. Quando a mulher desquitada se une a outro homem, este é, em geral, tratado como seu amante. A designação se reflete mais ou menos desastrosamente sobre o equilíbrio psicológico das crianças. Os legisladores divorcistas acham que a mulher divorciada e casada outra vez, teria sempre um marido, para apresentar aos filhos e aos amigos dos filhos.

Toda essa batalha judiciária, porém, não impede que as pessoas continuem dissolvendo seus casamentos infelizes, cada vez com mais rapidez. No começo da década, uma pesquisa do IBGE registrava o número de mais de dois milhões de brasileiros vivendo como amigados. Estatísticas como essa trazem novo ânimo ao Senador Nelson Carneiro. Ele vai voltar ao campo de batalha, na esperança de retirar o Brasil da companhia da Espanha, Irlanda e Paraguai. Únicos países sem divórcio no mundo.

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (ARENA — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para conhecimento da Casa e meditação de nossos pares, permito-nos, hoje, breves comentários sobre discurso pronunciado por S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Ministro da Fazenda, Prof. Mário Henrique Simonsen, no Seminário do Financial Times, no Intercontinental Hotel do Rio de Janeiro que, pela precisão de conceitos emitidos, pela concisão com que temas os mais variados são abordados, está a merecer, não só reflexão, como um longo debate.

S. Ex<sup>a</sup>, na intervenção feita nesse Seminário, deu bem mostra daquelas qualidades de economista emérito e de Professor magno da Fundação Getúlio Vargas. E, passagens que aqui são trazidas, como que balizam, a exemplo de bóias na navegação, os caminhos a serem percorridos pela Administração brasileira, por nossa economia nos mares encapelados dos dias de hoje.

Diz S. Ex<sup>a</sup> verdades que todos sabemos, mas, das quais, muitas vezes, pouco nos apercebemos por serem mais do que óbvias. Inicialmente, em reconhecendo o principal efeito da correção monetária que é, justamente, a realimentação da inflação, proclama sem rodeios, mostrando as alternativas que se teria, em não se lançar mão desse instrumento, e afirmando que não é ele arigo de exportação. Se é imprescindível em uma economia como a nossa, que vem sujeita

a uma inflação já crônica, em maior ou menor escala, não seria parte da instrumentalidade necessária para um combate a esse mal em países em que ele é episódico.

Mas afirma algo que gostaríamos que ficasse pairando no ar, como motivo de reflexão:

O subproduto mais notável da correção monetária no Brasil certamente foi o incentivo à poupança e ao mercado de capitais. Até 1964, a economia brasileira se apoiava num mercado financeiro rudimentar. Os bancos comerciais se limitavam a descontos a curto prazo. Os empréstimos a longo prazo eram efetuados em escala diminuta e a juros subsidiados. Desconhecia-se praticamente a figura dos investidores institucionais. Os progressos conseguidos a partir de 1964, com o desenvolvimento de novas instituições financeiras e com a criação de fundos institucionais de poupança pertencentes aos trabalhadores, permitiram que a taxa interna de poupança subisse de 15% para 22% do produto interno bruto, de 1964 a 1974. Um indicador parcial digno de citação foi o aumento de 87% no saldo dos depósitos de poupança em 1975.

Este o primeiro ponto que nos permitimos chamar atenção, mas não fica aí a lúcida exposição do titular da Fazenda.

Aborda a questão presente e diz textualmente:

Governo está consciente, todavia, de que é indispensável obter resultados mais rápidos na redução da inflação e na correção do desequilíbrio do balanço de pagamentos. No entanto, é natural que o Brasil, como Nação em desenvolvimento, apresente déficits em conta corrente. O importante, contudo, é que esses déficits fiquem sujeitos à limitação de que a dívida externa líquida não cresça em proporção superior à do aumento das exportações.

Enumera, em seguida, as medidas tomadas para enfrentar a conjuntura:

Várias medidas de curto prazo já se encontram em curso com o objetivo de apressar o combate à inflação e o reequilíbrio da balança comercial. A política monetária...

E aí, a coragem da afirmação de S. Ex<sup>a</sup>

... necessariamente deverá ocupar o centro do sistema, e, neste sentido, Orçamento Monetário recentemente aprovado prevê, para 1976, uma taxa de expansão dos meios de pagamentos de 25%, que é a menor taxa dos últimos 10 anos. E o mais importante é que o Conselho Monetário Nacional passou a dispor de todos os instrumentos necessários à estrita execução do orçamento monetário.

E, mais adiante, adjunta para conhecimento do público:

Certamente o ajuste do balanço de pagamentos em 1976 está sendo programado à custa de medidas de contenção monetária e fiscal que não se conciliam com a maximização da taxa de crescimento a curto prazo. Diga-se de passagem, as medidas de contenção monetária visam não apenas ao reequilíbrio do balanço de pagamentos, mas também à redução do ritmo inflacionário, e não há indícios de que elas possam levar a economia à estagnação ou à recessão. A questão natural a indagar diz respeito à transitoriedade destas medidas.

E, mais logo, atacando de frente o problema de nossos grandes compromissos com a importação, afirma:

Contrariamente ao que ocorreu em muitos países, o petróleo não foi o único, nem mesmo o maior causador do desequilíbrio da balança comercial de 1973 para 1974. Isso se explica pelas peculiaridades do balanço energético brasileiro, onde 90% do potencial elétrico é de geração hidráulica.



Aqui, Srs. Senadores, vem outra verdade, de todos conhecida, mas na qual poucos se detêm:

Assim, de 1973 para 1974 as importações aumentaram de 6,4 bilhões de dólares, dos quais o petróleo foi responsável por 2 bilhões de dólares. O aumento de 4,4 bilhões de dólares correu por conta do crescimento das importações de aço, metais não ferrosos, produtos químicos e fertilizantes, e sobretudo, de bens de capital!!!

A grande concentração de importações não petrolíferas em 1974 e 1975, particularmente no setor de bens de capital, é o resultado de uma fase de intensos investimentos com vistas a substituição de importações. De fato, as taxas de investimento como percentagem do Produto Interno Bruto, parecem ter sido excepcionalmente elevadas em 1974 e 1975!!!

E, mais a seguir, S. Ex<sup>a</sup> afirma em uma análise percuciente que quanto ao endividamento externo brasileiro, em seu estudo, devemos essencialmente

... procurar determinar se o País está se endividando externamente para queimar petróleo, como muitos afirmam, ou se "para construir um parque industrial capaz de aumentar exportações ou substituir importações".

E acrescenta:

Os números indicam que o caso brasileiro é, precisamente, este último. Prevê-se que, a partir de 1977, um grande número de projetos em fase de maturação no campo da siderurgia, da indústria química e de bens de capital entre em operação, diminuindo automaticamente a demanda de produtos importados, ainda que se mantenham elevadas taxas de crescimento do produto real. Deve-se notar que, salvo talvez em uns poucos casos, como no do petróleo, não há no Brasil qualquer limitação ao uso de recursos naturais na substituição de importações."

E, lapidarmente, acrescenta, e com estas palavras, gostaríamos de fazer o fecho deste discurso . . .

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Com prazer.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Quero subscrever os elogios que V. Ex<sup>a</sup> faz ao ilustre Ministro da Fazenda, Professor Henrique Simonisen. V. Ex<sup>a</sup> traçou, praticamente, o perfil do ilustre Ministro, ao dizer que ele tem sabido enfrentar os problemas que atingem a nossa economia com grande coragem. É que S. Ex<sup>a</sup> alia às suas convicções uma competência indiscutível. Quero, a propósito, fazer referência especial ao depoimento de S. Ex<sup>a</sup>, o Sr. Ministro, numa das Comissões Parlamentares da Câmara dos Deputados sobre as multinacionais. V. Ex<sup>a</sup> que acompanha com interesse e acuidade as publicações a tal respeito, certamente teve o ensejo de ler aquele trabalho que, ainda fruto de declarações instantâneas feitas à Comissão, deixa transparecer a clarividência e a seriedade com que S. Ex<sup>a</sup> soube focar o problema, que tem sido objeto de campanhas até certo ponto distorcidas e injustas.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Agradecemos o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e, como dizíamos, achamos que nossas últimas palavras não poderiam ser de melhor pertinência do que aquelas que traduzem frase lapidar com que o gestor maior das finanças do País apresenta a sua confiança nos destinos futuros de nossa terra:

"Creio — diz S. Ex<sup>a</sup> — que a melhor maneira de se traçarem as perspectivas econômicas de um País consiste na análise do seu potencial de recursos naturais e de poupanças, do seu dinamismo empresarial e de sua ambiência política, bem como de sua capacidade na solução dos problemas especiais de curto prazo. A análise precedente no caso do Brasil mostrou que o País dispõe das melhores condições em

poupanças e recursos naturais, além do ambiente político e empresarial necessário para um crescimento econômico acelerado."

Este o nosso depoimento, Sr. Presidente.

Anexamos para, como parte integrante do mesmo, figurar nos Anais do Congresso o discurso de S. Ex<sup>a</sup> a cujo respeito abordamos os comentários atrás.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

#### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. VIRGÍLIO TÁVORA EM SEU DISCURSO:**

Ao participar deste simpósio sobre aspectos atuais da economia brasileira, tão oportunamente promovido pelo **Financial Times**, pretendo apresentar as diretrizes gerais de nossa política de desenvolvimento nos últimos 12 anos, no sentido de criar uma sociedade dinâmica, onde os frutos do progresso se estendam a todas as camadas da população.

Com um Produto Interno Bruto da ordem de 100 bilhões de dólares e altas taxas de crescimento por vários anos, o Brasil se apresenta, à primeira vista, como potência econômica emergente no cenário mundial. Contudo, diante de uma população de 110 milhões de habitantes, ainda não escapamos à classificação de país em desenvolvimento, no grupo dos "países de renda média".

Como em todos os países do mundo, o crescimento econômico brasileiro tem sofrido oscilações em função de problemas internos e de conjuntura internacional. Esse é um aspecto absolutamente natural, pois só em modelos abstratos se pode imaginar que o produto real de uma nação cresça, ano a ano, com a absoluta disciplina de uma progressão geométrica. Em toda a História Econômica alternam-se os períodos de plantio e os períodos de colheita; períodos em que é fácil crescer rapidamente pelo aproveitamento de baixas relações capital/produto e fases onde se torna necessário incrementar investimentos de infra-estrutura e projetos de longo período de maturação; épocas de conjuntura internacional favorável e etapas de dificuldades de acesso ao mercado externo. O importante a ressaltar é que, não obstante os altos e baixos, nos últimos 30 anos o produto real brasileiro vem crescendo a uma taxa média real superior a 7% ao ano. Mesmo em 1975, o pior ano da economia mundial desde a década de 30, o Brasil pôde crescer, segundo estimativas conservadoras, de 4,2%

Historicamente, o primeiro grande impulso no sentido do desenvolvimento econômico ocorreu na década de 30, exatamente sob o estímulo de dificuldades no balanço de pagamentos, o que sugere um curioso paralelo com a situação atual. Naquela época, as exportações brasileiras eram fortemente concentradas num único produto — o café — e a queda abrupta na receita cambial obrigou o Governo a adotar fortes medidas protecionistas para a implantação de uma indústria substitutiva de importações. O resultado prático foi um crescimento médio de 4,6% ao ano do produto real, inegavelmente um excelente resultado para a década da Grande Depressão.

Com ligeiras interrupções e variantes, a tônica do desenvolvimento brasileiro continuou sendo, até 1960, a da industrialização destinada à substituição de importações — sempre sob a pressão dos problemas do balanço de pagamentos — até que, em meados da década de 50, se estabeleceu uma verdadeira ideologia da industrialização. Nessa época o Brasil viria a ingressar, com bastante ousadia, nos primeiros passos da maturidade industrial, com a instalação da indústria automobilística, da produção elétrico-eletrônica, da construção naval e da indústria de bens de capital.

Os primeiros anos da década de 60 marcaram a decadência do desenvolvimento, a explosão da inflação e a quase

insolvência internacional pelas profundas perturbações na ordem política do país. Mais uma vez tornou-se evidente que o grande problema da nação em desenvolvimento não é o de conceber uma política econômica pragmática, mas o de enquadrar-se num cenário político que permita a implantação dessa política econômica.

Esse cenário político iria surgir com a Revolução de Março de 1964. Os primeiros anos, durante o Governo Castelo Branco, foram particularmente difíceis, devido à necessidade de se trazer a inflação de um nível de 100% ao ano para uma taxa anual em torno dos 25%; à imperiosidade de se restaurar o crédito externo e de constituir um certo volume de reservas cambiais; e à necessidade de se implantarem reformas institucionais capazes de permitir um grande salto futuro no ritmo do desenvolvimento.

Felizmente, os sacrifícios do período 1964/1967 foram amplamente recompensados. De fato, de 1968 a 1973, o Brasil ingressou na sua fase áurea de desenvolvimento, com o produto real crescendo a taxas anuais da ordem de 10%, com a inflação cadente, e com a contínua acumulação de **superávits** no balanço de pagamentos. Sem dúvida, essa era dourada do crescimento, impropriamente apelidada de "O Milagre Brasileiro" e que só com muito otimismo poderia ser assimilada a uma tendência de longo prazo, contou com uma série de circunstâncias favoráveis, tais como a ampla prosperidade da economia mundial, a baixa relação capital/produto resultante da indústria com capacidade ociosa no início do período, e da concentração de investimentos em indústrias de ponta, de reduzida densidade de capital e rápido prazo de maturação. Essas circunstâncias favoráveis, no entanto, iriam permitir que o Brasil desse um grande salto em prol do desenvolvimento. Assim, entre 1968 e 1975 conseguimos um aumento de 103% no produto real e um crescimento de 64% na renda real por habitante.

O novo cenário político surgido a partir de março de 1964 permitiu que a economia brasileira progredisse notavelmente no sentido da sofisticação. A lista de aperfeiçoamentos introduzidos é excessivamente ampla para ser comentada nesta palestra. Mas, pelo menos, poderíamos ressaltar a introdução de um sistema de planejamento e orçamentação, a correção monetária, as fórmulas de política salarial, o sistema de minidesvalorizações cambiais, o desenvolvimento do mercado de capitais, os incentivos às exportações, a administração da dívida externa, a estabilidade no tratamento dos capitais estrangeiros, e o sistema de incentivos fiscais.

Por muito tempo, planejamento foi a palavra mágica com a qual os países em desenvolvimento imaginaram solucionar seus problemas, esquecendo-se de que o melhor plano é da mais absoluta inutilidade se não for executado. De fato, muitos planos, ou por falta de apoio político ou por falta de pragmatismo na sua concepção, acabaram por se arquivar como meros exercícios acadêmicos.

A compatibilidade entre planejamento e economia de mercado, em certa época, foi objeto de aceras controvérsias. Como em muitos países, a idéia de planejamento econômico no Brasil sofreu sucessos e revezes, mas alguns pontos importantes se incorporaram à doutrina econômica nacional. Em primeiro lugar, numa economia mista, onde parte substancial dos investimentos é confiada às empresas governamentais, o planejamento é indispensável como instrumento de coordenação econômica e de compatibilização de objetivos conflitantes. Em segundo lugar, para o setor privado, o planejamento, embora puramente indicativo, é um instrumento altamente precioso para a orientação das decisões empresariais. Em terceiro lugar, é indispensável ter-se uma ponte entre planejamento e execução, e essa ponte natural se encontra nos orçamentos anuais de despesa e nos

orçamentos plurianuais de investimentos. Essa ligação entre planejamento e orçamentação rendeu, nos últimos anos, consideráveis dividendos para a economia brasileira. De um lado, os investimentos do setor público passaram a submeter-se à maior disciplina a escala de prioridades; de outro lado, o país passou a viver com orçamentos equilibrados, os quais no passado se mostravam como um dos principais focos autônomos de inflação.

O sistema de correção monetária talvez constitua o aspecto institucional da economia brasileira que maior curiosidade despertou no exterior. Até 1964 a inflação no Brasil havia causado todas as distorções classicamente associadas às altas crônicas de preços, tais como a instabilidade e a desordem salarial, os **deficits** sistemáticos no balanço de pagamentos pela sobrevalorização das taxas cambiais, o desestímulo aos investimentos em serviços de utilidade pública por sua remuneração a custos históricos, o enfraquecimento da poupança e do mercado de capitais, a exibição de lucros ilusórios nos balanços das empresas, e a falta de equidade do sistema fiscal baseado na ilusão da estabilidade monetária.

A partir de 1964, uma série de dispositivos legais foram introduzindo a correção monetária automática em uma série de valores e contratos, tais como títulos da dívida pública, empréstimos a longo prazo, operações hipotecárias, balanço das empresas, títulos privados e tarifas dos serviços de utilidade pública. Ao mesmo tempo, todo o sistema fiscal era adaptado a inflação. Os impostos indiretos foram transformados em impostos *ad valorem*, adotou-se a indexação automática de todos os valores de referência do Imposto de Renda e eliminaram-se as incidências sobre lucros ilusórios. Como contrapartida, os contribuintes que se atrasavam no pagamento de impostos foram obrigados a pagá-los pelo seu valor corrigido pela inflação.

Na área cambial, o princípio da correção monetária foi adaptado pelo sistema de minidesvalorizações. Basicamente, é de se reconhecer que, enquanto a inflação interna for significativamente superior à externa, não há como escapar à desvalorização periódica do cruzeiro. O problema está em escolher a técnica, o tamanho e a periodicidade das desvalorizações. A partir de agosto de 1968, adotamos o sistema de pequenas desvalorizações em curtos intervalos de tempo, que se mostrou muito bem sucedido em termos de estabilização da renda real dos exportadores e de minimização da especulação cambial.

Na área salarial, o princípio da correção monetária foi introduzido pelas fórmulas periódicas de reajuste. Essas fórmulas foram objeto de alguns aperfeiçoamentos desde sua concepção original em 1964 e atualmente funcionam dentro dos seguintes princípios: por determinação legal, as negociações coletivas de salários devem estabelecer reajustamentos iguais aos fixados, mês-a-mês, pelo Poder Executivo; os reajustes de cada categoria sindical se processam de 12 em 12 meses; as percentagens de aumento salarial são calculadas de modo que, nos 12 meses da vigência do novo salário, o seu poder aquisitivo médio seja igual ao correspondente aos 12 meses anteriores acrescido de uma percentagem correspondente ao aumento da produtividade. O uso prático da fórmula exige uma estimativa do que será a taxa de inflação nos próximos 12 meses, porém qualquer erro nessa estimativa é automaticamente corrigido no reajuste subsequente.

Este sistema de indexação automática dos salários apresenta várias vantagens. Em primeiro lugar, estabelece um critério objetivo para as negociações coletivas de salários, resolvendo pela matemática o que em muitos países se resolve pelas greves e pressões políticas. Em segundo lugar, pacifica as negociações em questão, não deixando campo para



fricções entre empregados e empregadores. Finalmente, a mistura, na fórmula, da inflação passada com a projetada para o futuro é capaz de compatibilizar os reajustes salariais com uma política gradualista de combate à inflação.

Após doze anos de experiência, cabe um balanço das vantagens e desvantagens do sistema de correção monetária. O seu grande mérito é o de neutralizar a maior parte das distorções classicamente associadas à inflação. Alta crônica dos preços com correção monetária e fenômeno completamente diverso da inflação clássica dos livros-textos e pode coexistir com taxas crescentes de poupança, com mercados de capitais em desenvolvimento, com sistemas tributários equitativos e com balanço de pagamentos superavitários. Em outras palavras, a correção monetária constitui um mecanismo para pacificar o convívio da economia com a inflação. Nesse sentido, ao se analisarem as taxas anuais de aumento de preços no Brasil, é indispensável ter sempre em mente que entre nós a indexação é amplamente praticada, e que isso eleva consideravelmente o grau de tolerância da economia às altas crônicas de preços. Em suma, que 30% de inflação indexada talvez represente fenômeno muito menos grave do que 10% de inflação convencional.

O principal efeito da correção monetária é que ela constitui um realimentador automático da inflação. Se um grande número de preços e salários se reajusta automaticamente pelas altas passadas, não há como evitar a persistência da inflação futura. Na realidade, como nem todos os preços são objeto de reajuste automático — uma vasta faixa oscila pelos critérios de oferta e procura — é possível conciliar a correção monetária com o declínio paulatino da inflação, como de fato ocorreu entre 1964 e 1973. É inegável, contudo, que o combate à inflação se torna consideravelmente mais difícil, e que o único caminho possível é de um gradualismo lento.

Não tenho dúvidas de que a correção monetária foi uma solução brilhante para o caso brasileiro, após mais de 30 anos de endemia inflacionária. Mas, hesitaria em recomendá-la para outros países onde a inflação tem sido puramente epidêmica e onde se pode pensar em relativa estabilidade de preços.

O subproduto mais notável da correção monetária no Brasil certamente foi o incentivo à poupança e ao mercado de capitais. Até 1964, a economia brasileira se apoiava num mercado financeiro rudimentar. Os bancos comerciais se limitavam a descontos a curto prazo. Os empréstimos a longo prazo eram efetuados em escala diminuída e a juros subsidiados. Desconhecia-se praticamente a figura dos investidores institucionais. Os progressos conseguidos a partir de 1964, com o desenvolvimento de novas instituições financeiras e com a criação de fundos institucionais de poupança pertencentes aos trabalhadores, permitiram que a taxa interna de poupança subisse de 15% para 22% do produto interno bruto, de 1964 a 1974. Um indicador parcial digno de citação foi o aumento de 87% no saldo dos depósitos de poupança em 1975.

O fortalecimento da poupança interna vem sendo acompanhado, desde 1968, por notável esforço de abertura da economia no sentido do aumento das exportações. Por mais de 30 anos o Brasil experimentou um processo de desenvolvimento introvertido, com muita ênfase na substituição de importações, mas com extremo desleixo quanto ao aumento das exportações. Desde 1968, graças à combinação do sistema de minidesvalorizações cambiais com incentivos fiscais e creditícios, as exportações brasileiras, avaliadas em dólares, passaram a crescer a uma taxa média anual de 24,4%, subindo de 1 bilhão 881 milhões de dólares em 1968 para 8 bilhões 650 milhões de dólares em 1975. Mesmo em 1975, que foi considerado um ano desfavorável para as exportações, o

seu aumento em quantidade foi de 12,5% e em valor de 8,9%. Ao lado do crescimento global, verificou-se ainda notável diversificação na composição das exportações. Em 1965 o café era responsável por 44% das nossas vendas ao exterior. Em 1975, essa percentagem havia caído para 11%.

A extroversão econômica, via aumento de exportações, tornou o país capaz de absorver somas muito maiores de poupança externa, sob a forma de empréstimos e investimentos diretos. Com efeito, a capacidade de endividamento externo de um país não é cifra que se fixe em valores absolutos, mas em proporção, no seu total e nos seus encargos, com as exportações.

Neste sentido, cabe ressaltar que o Brasil tem procurado destacar-se no quadro dos países devedores internacionais por suas políticas relacionadas com a administração da dívida externa.

Em primeiro lugar, adotamos uma política de **full disclosure** da dívida externa, que é apresentada nas estatísticas pelo seu total, incluindo o setor público e o setor privado. Esse sistema estatístico é propiciado por exigirmos o registro compulsório no Banco Central de todas as operações de empréstimos externos, independentemente de sua natureza. Sabe-se que a maioria dos países se limita a anunciar em suas estatísticas apenas as dívidas do setor público. Estamos cientes de que alguns analistas ignoram a nossa política de **full disclosure** e nos têm punido com comparações internacionais desfavoráveis. Eis um erro técnico que deve ser evitado.

Em segundo lugar, o Brasil vem adotando uma política de endividamento externo caracterizada pela fixação de prazos mínimos para os empréstimos financeiros — hoje, de cinco anos — e pelo afastamento sistemático de qualquer ingresso de capitais sob a forma de **hot money**. Isso garante um perfil de amortizações perfeitamente adequado às nossas possibilidades de pagamento.

A terceira norma é a de assegurar um balanço equilibrado entre total da dívida, nível de reservas e exportações. Em fins de 1975, a dívida brasileira bruta — compreendendo setor público e privado dentro da política de **full disclosure** — subia a cerca de 22 bilhões de dólares e, portanto, a dívida externa líquida era de 18 bilhões de dólares. Essa cifra correspondia a pouco mais do dobro das exportações de 1975 e menos de duas vezes as projetadas para 1976.

Além de atrair capitais de empréstimos, o Brasil procura trazer do exterior, investimentos diretos que, além de colaborar para a conta de capital do balanço de pagamentos e para o fortalecimento da poupança interna, nos tragam a sua contribuição tecnológica. No que respeita aos investimentos externos, o Brasil oferece um clima amistoso à cooperação externa, dentro de regras do jogo que assegurem a compatibilização dos interesses das empresas estrangeiras com os da economia nacional. Embora tais regras preservem setores básicos ao controle dos capitais estrangeiros, em nenhum ponto se aproxima do emocionalismo xenófobo de algumas nações em desenvolvimento.

Talvez excitados pela ampla controvérsia mundial sobre o papel das empresas multinacionais, tivemos no ano passado uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o papel dessas empresas. A conclusão básica foi a de que o Brasil já dispõe de uma legislação bastante adequada à proteção dos interesses nacionais e que, como nosso melhor ativo, deveríamos manter a tradição de estabilidade nas regras de tratamento das empresas estrangeiras. Atitudes recentemente tomadas pelo Governo, como a aceitação dos contratos de risco na exploração de petróleo, são a prova de que o Brasil não tem razões para alimentar complexos de inferioridade e nem temores em relação ao capital estrangeiro.

Um ligeiro comentário deve ser feito a propósito de mais um instrumento de modernização da economia brasileira, qual seja o sistema de incentivos fiscais. Em todas as partes do mundo o sistema tributário é usado com um duplo objetivo, o de financiar os gastos públicos e o de melhorar a distribuição da riqueza. Há, todavia, uma terceira possibilidade, a da tributação funcional, que tem sido amplamente usada no Brasil com a finalidade de orientar a produção, os investimentos e a localização industrial. Sem descer a pormenores, vale salientar que a política fiscal brasileira tem sido amplamente utilizada no sentido de fomentar o desenvolvimento do Nordeste, da Amazônia, do turismo, do reflorestamento, da pesca, da educação, bem como o aumento das exportações e o estímulo da poupança em vários segmentos do mercado de capitais.

Espero que as observações apresentadas lhes tenham dado uma idéia das imensas modificações estruturais ocorridas no Brasil desde 1964. Em economia não se operam milagres. E seria ingênuo esperar que todos os problemas nacionais pudessem ser solucionados em 12 anos.

A distribuição de renda, por exemplo, é um dos alvos, preferidos dos críticos do modelo econômico brasileiro adotado desde a Revolução de Março de 1964. A comparação dos Censos de 1960 e 1970 evidencia de fato maior concentração relativa de rendas. Não obstante, o progresso econômico beneficiou indubitavelmente todos os grupos sociais. O diagnóstico correto do problema indica que a acentuação das desigualdades relativas deveu-se fundamentalmente a dois fatores: a explosão demográfica e o desleixo do sistema educacional antes de 1964. Tais fatores foram responsáveis pelo desequilíbrio do mercado de empregos e geraram excesso de procura para trabalhadores qualificados para os não qualificados. E a resposta do Governo fez-se logo presente com a ênfase no sistema educacional, com a extensão dos benefícios da Previdência Social e dos Fundos Institucionais de Poupança, e com modificação da fórmula da política salarial. Embora incompletos, há indícios de uma progressiva melhoria na distribuição relativa da renda individual desde 1970.

Restam algumas observações sobre os problemas atuais da economia brasileira.

Como em todos os países importadores de petróleo, o Brasil sofreu, a partir de 1974, o recrudescimento das pressões inflacionárias e o agravamento do déficit na conta corrente do balanço de pagamentos. É incontestável que tanto a inflação quanto o déficit comercial e em conta corrente subiram além da conta em 1974. Alguns progressos foram conseguidos em 1975, tais como o declínio no índice geral dos preços de 34,5% em 1974 para 29,4% em 1975 e a redução do déficit comercial de 4 bilhões e 600 milhões de dólares para 3 bilhões e 500 milhões de dólares em 1975. O Governo está consciente, todavia, de que é indispensável obter resultados mais rápidos na redução da inflação e na correção do desequilíbrio do balanço de pagamentos. No entanto, é natural que o Brasil, como Nação em desenvolvimento, apresente déficits em conta corrente. O importante, contudo, é que esses déficits fiquem sujeitos à limitação de que a dívida externa líquida não cresça em proporção superior à do aumento das exportações.

Isso exige, em linhas gerais, que a balança comercial brasileira se mantenha equilibrada e que o déficit em conta corrente se equivalha aproximadamente ao de serviços ou seja, à configuração tradicional que apresentávamos até a crise do petróleo.

Várias medidas de curto prazo já se encontram em curso com o objetivo de apressar o combate à inflação e o equilíbrio da balança comercial. A política monetária necessaria-

mente deverá ocupar o centro do sistema, e, neste sentido, o Orçamento Monetário recentemente aprovado prevê, para 1976, uma taxa de expansão dos meios de pagamentos de 25%, que é a menor taxa dos últimos 10 anos. E o mais importante é que o Conselho Monetário Nacional passou a dispor de todos os instrumentos necessários à estrita execução do orçamento monetário.

Na área das importações, também, várias medidas foram adotadas no final do ano passado, a principal delas residindo no depósito compulsório de 100% por um ano exigido da maioria das nossas compras no exterior. Obviamente, o reflexo dessas medidas ainda não aparece por completo nas estatísticas de importação, que se baseiam no desembarque das mercadorias. Entretanto, os novos pedidos de importação, que podem ser medidos pelas guias expedidas pela CACEX, caíram substancialmente após a imposição do depósito prévio.

Por outro lado, a política de incentivo às exportações continua sendo aplicada com a máxima agilidade. É bem verdade que as nossas exportações não tiveram um aumento considerável nos primeiros meses deste ano. Mas as exportações são tradicionalmente fracas no primeiro trimestre, por motivos sazonais, havendo indícios de forte recuperação a partir do próximo mês. Nessas condições, um elevado déficit comercial no primeiro trimestre não nos deve inspirar temores, pois podemos chegar praticamente ao equilíbrio nos demais meses do ano.

Certamente o ajuste do balanço de pagamentos em 1976 está sendo programado à custa de medidas de contenção monetária e fiscal que não se conciliam com a maximização da taxa de crescimento a curto prazo. Diga-se de passagem, as medidas de contenção monetária visam não apenas ao reequilíbrio do balanço de pagamentos, mas também à redução do ritmo inflacionário, e não há indícios de que elas possam levar a economia à estagnação ou à recessão. A questão natural a indagar diz respeito à transitoriedade destas medidas. Em outras palavras, se num futuro próximo o Brasil terá condições de retomar as altas taxas de crescimento do passado, mantendo o necessário equilíbrio do balanço de pagamentos.

Uns poucos exercícios demonstram que isso é viável no modelo brasileiro de desenvolvimento, ainda que se parta da hipótese pessimista de que o Brasil continuará dependendo de importações para o suprimento de 80% das suas necessidades de petróleo. Contrariamente ao que ocorreu em muitos países, o petróleo não foi o único, nem mesmo o maior causador do desequilíbrio da balança comercial de 1973 para 1974. Isso se explica pelas peculiaridades do balanço energético brasileiro, onde 90% do potencial elétrico é de geração hidráulica. Assim, de 1973 para 1974 as importações aumentaram de 6,4 bilhões de dólares, dos quais o petróleo foi responsável por 2 bilhões de dólares. O aumento de 4,4 bilhões de dólares correu por conta do crescimento das importações de aço, metais não ferrosos, produtos químicos e fertilizantes, e, sobretudo, de bens de capital. Deve-se notar que, em quantidades físicas, as importações cresceram de 36%, de 1973 para 1974.

A grande concentração de importações não petrolíferas em 1974 e 1975, particularmente no setor de bens de capital, é o resultado de uma fase de intensos investimentos com vistas à substituição de importações. De fato, as taxas de investimento como percentagem do Produto Interno Bruto, parecem ter sido excepcionalmente elevadas em 1974 e 1975.

Ao analisarmos o endividamento externo brasileiro, é essencial procurar determinar se o País está se endividando externamente para queimar petróleo ou para construir um parque industrial capaz de aumentar exportações ou

substituir importações. Os números indicam que o caso brasileiro é, precisamente, este último. Prevê-se que, a partir de 1977, um grande número de projetos em fase de maturação no campo da siderurgia, da indústria química e de bens de capital entre em operação, diminuindo automaticamente a demanda de produtos importados, ainda que se mantenham elevadas taxas de crescimento do produto real. Deve-se notar que, salvo talvez em uns poucos casos, como no do petróleo, não há no Brasil qualquer limitação ao uso de recursos naturais na substituição de importações.

Por outro lado, as potencialidades da agricultura e da mineração e o aumento da produtividade industrial, sugerem um contínuo crescimento das nossas vendas ao exterior. Embora seja extremamente difícil estabelecer projeções para as modificações da conjuntura internacional e dos preços dos produtos primários, sabe-se que mesmo os pessimistas projetam para os próximos anos uma taxa anual de crescimento das exportações da ordem de 10%. Os mais otimistas acreditam que seja possível reeditar a média do período 1968/1975, quando as exportações cresceram ao ritmo anual médio de 24,4%.

Essas considerações nos levam à convicção de que, mesmo na hipótese desfavorável de continuarmos na dependência externa em relação ao petróleo, os atuais problemas de balanço de pagamentos sejam meramente transitórios, resultantes da adaptação da economia a uma nova ordem internacional de preços e do preparo de uma nova etapa de substituição de importações. As recentes descobertas de petróleo na plataforma submarina reforçam a hipótese de que a nossa dependência externa em matéria de petróleo decresça substancialmente nos próximos anos, e até mesmo possa levar o país à auto-suficiência na década de 80. É claro que, se essa hipótese otimista vier a se materializar, ainda mais promissoras se tornarão as perspectivas do desenvolvimento brasileiro.

Creio que a melhor maneira de se traçarem as perspectivas econômicas de um país consiste na análise do seu potencial de recursos naturais e de poupanças, do seu dinamismo empresarial e de sua ambiência política, bem como de sua capacidade na solução dos problemas especiais de curto prazo.

A análise precedente, no caso do Brasil, mostrou que o País dispõe das melhores condições em poupanças e recursos naturais, além de ambiente político e empresarial necessário para um crescimento econômico acelerado. Como todos os países importadores de petróleo, o Brasil teve que enfrentar, a partir de 1974, problemas de aumento das pressões inflacionárias e do déficit em conta corrente. Mais ainda, havia o problema de que os países em desenvolvimento com baixa renda per capita e taxas elevadas de crescimento demográfico apresentam muito menor tolerância à recessão do que países tais como as nações da OECD, e por conseguinte as suas medidas de reajustamento são muito mais lentas nos seus efeitos. É de se notar, todavia, que em 1975 o Brasil já havia conseguido uma redução do seu déficit em conta corrente, contrariamente ao conjunto dos países em desenvolvimento importadores de petróleo, cujo déficit em conta corrente aumentou de 27 bilhões de dólares em 1974 para 35 bilhões de dólares em 1975.

Finalmente, não nos esqueçamos de que em 1976 os resultados de nossa política de ajustamento deverão ser muito mais expressivos. Segundo os indícios atuais, o aumento continuado de nossas exportações e a nova fase de substituição de importações a iniciar-se em 1977 deverão permitir, num futuro próximo, que o Brasil consiga o reajustamento progressivo de seu balanço de pagamentos, em

compatibilidade com a retomada de altas taxas de crescimento econômico.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Como Líder da Maioria, tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vem sendo uma constante, senão mesmo uma meta prioritária do Governo Federal, o combate, sem tréguas, quaisquer que sejam as ocasiões, circunstâncias e pessoas, à subversão, que é uma realidade mundial e que, por via de consequência, atua com todos os recursos disponíveis da clandestinidade em todo o território nacional, notadamente nas regiões propícias a uma maior comunicação mental e política.

Desse dever os Chefes de Governo da Revolução não têm descurado porque a omissão, nesse terreno, corresponderia ao mais grave crime previsto na Lei de Segurança Nacional: o crime de traição à Pátria. O cumprimento desse dever vem recebendo da parte das camadas responsáveis da opinião nacional, não apenas a compreensão e o incentivo mas, principalmente, o aplauso, porque não se pode transigir com aqueles que procuram conduzir o nosso País para os descaminhos, para a ignomínia, para a sonogação dos valores humanos e morais, que é o comunismo ateu e materialista.

Outras camadas, felizmente minoritárias, vêm se rebelando contra essa conduta governamental, conforme se prova no dia-a-dia do comportamento político e parlamentar.

Ainda recentemente o Sr. Ministro da Justiça, em pronunciamento no colegiado dos Secretários de Segurança, realizado em Brasília, prestou contas de uma das áreas daquele dever exemplarmente cumprido: o terrorismo, em termos urbanos e rurais, sofreu a derrota esmagadora merecida da vigilância dos nossos órgãos de informação e de segurança, com o elogio e a confiança do povo brasileiro.

Mas ressaltou S. Ex.<sup>a</sup> — e através de uma advertência necessária — que a subversão continua atuante e atuamente comprovada.

Ocupo neste instante a tribuna para, em nome da Liderança do Governo, exibir à Casa a notícia de algumas prisões verificadas no princípio deste mês, no Estado do Rio de Janeiro, e uma verificada hoje. Foi aberto inquérito policial que tomou o número 01/76, pela Divisão de Polícia Política e Social do Rio de Janeiro, inquérito este instaurado no dia 5 do mês em curso.

Em virtude desse procedimento policial, houve três prisões na sexta-feira última, no Rio de Janeiro, recaídas sobre os cidadãos Airtton de Albuquerque Queirós, Alexandre Magalhães da Silveira e Luís Paulo Machado, por estarem indiciados em crimes contra a segurança nacional. Foram feitas, em obediência a preceito constitucional, as devidas comunicações ao Dr. Juiz Auditor da Primeira Auditoria da Aeronáutica, da 1.<sup>a</sup> CJM, em 8 do mesmo mês, atendendo a que sábado e domingo não funciona, como ocorre com todas elas, aquela Auditoria. Trata-se, portanto, de custódias perfeitamente legais e cujo mérito e justiça, serão examinadas no curso da instrução probatória.

Damos aqui alguns aspectos dos prontuários desses cidadãos. Airtton de Albuquerque Queiroz cursou, em 1968/1969, a Escola da Juventude, em Moscou — não sei para que ler mais, Sr. Presidente; tenho a impressão que o prontuário aqui se esgota por si mesmo. Mas, vamos prosseguir: faz parte da Organização de Base do PCB, em Pernambuco, com Frederico Pessoa da Silva, que está respondendo a processo, em São Paulo, como incurso na Lei de Segurança Nacional; membro efetivo do Comitê Estadual do PCB de Pernambuco; membro da Sociedade Cultural Pernambucana-União Soviética.

Alexandre Magalhães da Silveira já respondeu a IPMs na VII Região Militar de Pernambuco, como incurso na Lei de Segurança Nacional; foi desligado do Partido Comunista Brasileiro, de Pernambuco, para a área do Rio de Janeiro, por não ter mais condições de atuação em Recife; companheiro de Frederico Pessoa da Silva; membro da Sociedade Cultural Pernambucana-União Soviética.

Luiz Paulo Machado, filho de Paulo Santana Machado; membro do Comitê Central do PCB. Luiz é distribuidor da *Voz Operária*, jornal clandestino; tem ligações estreitas com Benauro Roberto de Oliveira, militante do PCB; tesoureiro de contribuições para apoio à atividade subversiva; elemento ativista da Organização de Base da Imprensa, no Estado do Rio de Janeiro.

Após ter sido ouvido como indiciado no inquérito, Alexandre Magalhães da Silveira foi posto em liberdade hoje, sendo o fato igualmente comunicado àquela Auditoria Militar, seguindo o processo o seu curso normal, mas o indiciado em liberdade.

Hoje foi preso, igualmente dentro das formalidades legais, quais sejam, a prisão decretada no inquérito e a comunicação feita à autoridade judiciária, o cidadão Oscar Maurício de Lima Azevedo, comprometido com o PCB, militante do partido, expulso do *Jornal do Brasil*, em 1965, por atividades subversivas; preso pelo DOPS em 1972 por atividade subversiva na *Última Hora*; tem ligações estreitas com Fausto Guimarães Cupertino, que está sendo processado por atividades subversivas; é coordenador das Organizações de Base de Imprensa do PCB, no Rio de Janeiro, de cujo partido é membro contribuinte.

Com esta comunicação, Sr. Presidente, se constrói a impossibilidade total de qualquer exploração da parte daquelas correntes passionalizadas contra o Governo, cujos porta-vozes refugiados do patriotismo e comprometidos também com a subversão, sempre, nessas oportunidades, usam dos recursos de que dispõem, até mesmo da tribuna do Congresso Nacional, para protestar contra medidas adotadas pelo Governo no combate que o dever lhe impõe sem tréguas à subversão existente neste País, e ao mesmo tempo comprova o Governo, mais uma vez, como se vezes anteriores não bastassem, que naquele combate usa e aplica tão-somente os instrumentos da legalidade em benefício da sociedade brasileira, em obséquio da tranquilidade da nossa família. E nessa tarefa o Governo irá, sem dúvida alguma, a todas as conseqüências.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — RJ) — Ouço V. Exª

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Quero congratular-me com o Governo, através de V. Exª, pela iniciativa que toma de mandar prender legalmente as pessoas que julga merecerem, num inquérito, serem custodiadas para apuração das suas responsabilidades, e também dar notícia ao juiz desse fato. Aliás este é um dispositivo constitucional que nem sempre tem sido cumprido. O que se tem protestado não é contra a prisão dos extremistas, os protestos são contra o fato de não haver ordem de uma autoridade determinando essa prisão, porque muitas vezes não se sabe o destino desses cidadãos. Temos ocupado esta tribuna não para defender os extremistas, mas para pedir, em nome das famílias, que digam onde eles se encontram. O Governo, agora, segue o bom caminho; o Governo, com a informação de V. Exª, não só usa da atribuição legal de prender na forma dos inquéritos que são realizados, como também não esconde o fato de haver detido determinada pessoa. Como V. Exª acaba de referir, um desses quatro detidos, depois de ouvido, foi posto em liberdade. O que defendemos em nome dos direitos humanos não é a liberdade dos extremistas, mas o direito deles serem processados na forma da legislação constitucional e legal do País. De modo que quero congratular-me com esta orientação do Governo, que espero seja, de agora em diante, a orientação de todas as autoridades do País, porque muitas delas não obedecem à orientação do Presidente da República e do Ministro da Justiça, e se excedem. O fato de prender é um fato normal, desde que haja ordem de uma autoridade competente e se diga onde está o cidadão. O que não pode é a família não saber onde está o cidadão, haver a intranquilidade. Se há um cidadão responsável por um delito, ele é preso, está na penitenciária tal ou na casa de detenção tal e daí será submetido a julgamento. Se for condenado, cumprirá a pena; se for absolvido, deixará a prisão. De modo que quero congratular-me

com esta orientação que espero seja, de agora por diante, não só do Ministro da Justiça nem das autoridades superiores, mas que essa ordem seja remetida a todas as autoridades do País, porque algumas se excedem — como V. Exª não desconhece — e criam um ambiente que desfavorece a imagem do Brasil não só internamente, mas também no exterior.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Senhor Senador Nelson Carneiro, estou de pleno acordo com o aparte de V. Exª, isto é, perfilho o texto da sua intervenção. A divergência está apenas no advérbio empregado. Esse respeito a lei não é de agora, tem sido sempre. O que tem ocorrido é a distorção dos protestos, uns de boa fé e outros de cumplicidade. Ressalvo a posição de V. Exª, que é um parlamentar de conduta impecável. Mas há companheiros de Partido de V. Exª, qualquer que seja a prisão, que protestam não da Ordem Jurídica mas da cumplicidade.

Ao se falar em Direitos Humanos, esses Direitos Humanos devem residir através de nosso respeito, na segurança da sociedade e na tranquilidade da família brasileira.

Há parlamentares brasileiros que protestam não por amor à legalidade mas por cumplicidade à subversão. Esses merecem do Governo a repulsa. Devo dizer a V. Exª que não é de hoje que o Governo cumpre todos os ditames da legalidade, na sua luta contra a subversão, e essa tarefa continuará sempre e sempre, quaisquer que sejam os passionalismos, porque aqueles que se insurgem contra o cumprimento desse dever por parte das nossas autoridades, igualam-se àqueles criminosos que procuram mergulhar as nossas instituições na maldição subversiva. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

O Governo Federal anuncia medidas contra o turismo externo, mas é o próprio Governo Federal quem cria facilidades para que se desenvolva no País — e faz muito bem — o turismo para o Território Nacional.

A grande festa turística do Brasil é o carnaval, mas até o carnaval, Sr. Presidente, que é a única grande festa turística do Brasil, está agora com a sua música ameaçada pelas multinacionais. Os protestos contra essa situação começam a aparecer na Imprensa e quero deixar registrado nos Anais desta Casa o que divulgou no *Jornal do Brasil* do dia 4 de março, o crítico musical J.R. Tinhorão. Ele assinala que as empresas multinacionais estão matando as músicas de carnaval porque, no período destinado à divulgação dessas músicas, eles lançam enlatados americanos ou estrangeiros que entram no Brasil, sem pagamento de direitos e pensados em nosso território com matéria-prima e trabalhador-hora mais baratos. Ele cita inclusive, a certa altura, a desfaçatez de uma companhia multinacional de discos, que se rejubila nestes termos:

“O ano de 1976 está começando bem para nós. Principalmente porque os nossos lançamentos deste começo de ano contam com a participação de quatro grandes LPs da Chrysalis, que são: High Life, Frankie Miller; *Ministrel in the Gallery*, Jethro Tull; *Against the Grain*, Rory Gallagher; *Mandalaband*.”

Quer dizer que os dois meses, que sempre no Brasil se destinaram à divulgação de músicas carnavalescas para o lançamento de autores brasileiros, estes dois meses estão sendo preenchidos por músicas enlatadas que são lançadas pelas multinacionais.

Este brado de alerta que faz o jornalista merece a atenção desta Casa que está a reclamar uma legislação rigorosa para salvaguardar vários aspectos da realidade brasileira, comprometidos pelas multinacionais. Todos os países do mundo têm uma legislação especial contra as multinacionais. Mas, continuamos desatentos à gravidade desse problema que afeta não só a nossa economia, mas até as nossas tradições.

É para incorporar este protesto, aos Anais do Senado que pedi a palavra, Sr. Presidente, para que os nobres colegas meditem sob esse aspecto, que é também grave, no que diz respeito ao turismo e ao desenvolvimento econômico do País. (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU DISCURSO:**

**Música de carnaval morre assassinada pelas multinacionais**

**J. R. Tinhorão**

Um dos espetáculos culturalmente mais dolorosos que os brasileiros estão sendo obrigados a assistir, nos últimos anos, é o da morte da música de carnaval. Criação relativamente recente — a produção de música especialmente dedicada ao carnaval só começou, de maneira sistemática, a partir da década de 20 — os ritmos carnavalescos do samba, da batucada, da marcha, marcha-rancho e do frevo-canção justificaram o aparecimento de pelo menos quatro gerações de compositores profissionais, responsáveis, até hoje, por um total de mais de 10 mil músicas.

A circunstância de só interessar ao mercado brasileiro, dentro de um período limitado do ano, no entanto, ia tornar-se o principal motivo da sua decadência. É que, como nos últimos anos os negócios da indústria e do comércio do disco cresceram de maneira acelerada, o intervalo de brasilidade da música carnavalesca — cuja divulgação se estendia mais ou menos de novembro até o carnaval — passou a constituir um obstáculo aos interesses das grandes gravadoras internacionais. De fato, como a preocupação das multinacionais do disco é a exploração dos ritmos da moda durante o ano todo, esses três meses dedicados à música de carnaval faziam cair a venda dos seus bagulhos sonoros importados sem pagamento de direitos e prensados no Brasil com matéria-prima e trabalhador-hora mais baratos.

Assim — e esta é que é a verdade, embora sempre se procure mascar a questão — as multinacionais do disco, através de seus agentes espontâneos nos meios do rádio, ou seja, os *disk jockey* especialistas em sucessos internacionais, começaram a retardar cada vez mais a divulgação da música de carnaval, o que tornava os horários disponíveis cada vez mais curtos, para desespero dos heróicos e mal compreendidos *caititus* da música carnavalesca. E como essa manobra acontecia simultaneamente ao crescimento da importância dos desfiles de escolas de samba como espetáculos dedicados à classe média nacional e aos turistas estrangeiros, bastou eleger os sambas-enredos das grandes escolas com a música do carnaval para se completar o golpe contra os ritmos carnavalescos.

Foi essa violenta asfixia de todo um setor da criação de música popular que permitiu há dois anos à gravadora Som Livre — ligada, como se sabe, a uma poderosíssima rede nacional de rádio e televisão — reunir sob o slogan de Convocação Geral o núcleo dos melhores compositores profissionais de música de carnaval, para explorar com caráter monopolístico as últimas possibilidades desse mercado em processo de extinção.

O incrível, porém, é que, apesar de todo esse trabalho planejado de aniquilamento de um produto cultural regional, por parte das grandes empresas estrangeiras do disco, ainda em 1976 a música especialmente composta para o carnaval teima em sobreviver, num exemplo de vitalidade e de pertinência que mostra como é difícil matar a arte de um povo. Além dos dois *long-playings* "Convocação Geral", da própria Som Livre, dois outros discos sob o título "Carnaval 76" foram lançados respectivamente pela Continental — selo Musi Color — e pela Chantecler — selo Rosicler — com

algumas boas músicas especialmente destinadas ao carnaval.

Embora não se possa falar em obras-primas, marchinhas como *Eu Vou de Caipirinha*, de Cláudio Paraíba e Gilberto Montenegro, cantada pelo veterano Jackson do Pandeiro, e *Ela está Pinel*, de Brasinha e Bevilacqua, cantada por Noel Carlos, ou ainda *Carnaval de Amor*, de João Roberto Kelly, e E. Savana, cantada por Emilinha Borba, não desmerecem em nada a tradição da melhor música de carnaval.

De qualquer forma, sabemos que essas e outras boas produções para o carnaval de 1976 muito pouca chance tiveram de ser cantadas nas ruas ou nos bailes. O que, aliás, é natural: o tempo que normalmente lhe seria destinado para divulgação pelo rádio, para o conhecimento do público brasileiro interessado em brincar o seu carnaval, foi destinado à difusão de música estrangeira. E isso, por sinal, confessado pelas próprias multinacionais através de seus serviços de imprensa, como acontece com a Philips, ao anunciar no seu noticiário de lançamentos sob o selo Polydor, distribuído aos jornais em fevereiro quando deveria estar no auge a divulgação da música de carnaval:

"O ano de 1976 está começando bem para nós. Principalmente porque os nossos lançamentos deste começo de ano contam com a participação de quatro grandes LPs da Chrysalis, que são High Life, Frankie Miller; *Ministrel in the Gallery*, Jethro Tull; *Against the Grain*, Rory Gallagher; MandalaBand.

Quando o ano começa tão bem assim para a música estrangeira, que chance pode ter a música de carnaval — se é apenas brasileira?"

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo a tribuna, nesta hora, para justificar o pedido que estou encaminhando à Mesa, solicitando a transcrição do discurso do Sr. Ministro Armando Falcão, pronunciado na segunda-feira, no Simpósio que reuniu todos os Secretários de Segurança dos Estados do nosso País.

Faço-o, Sr. Presidente, no cumprimento restrito do dever de quem procura servir ao sistema revolucionário, pois a palavra do Ministro, além de insuspeita, deve traduzir, exatamente, o pensamento do Governo, ou seja, a orientação do Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel.

Se apreciarmos o discurso do Sr. Ministro Armando Falcão, verificaremos, sem dúvida nenhuma, que o nosso País continua sob a ameaça que pesa sobre o mundo todo, ou seja, a do comunismo. Esta ameaça, em toda parte, principalmente agora, no momento em que estamos vivendo, está se espalhando, se alongando por todos os recantos do mundo. E a nós, brasileiros, que há poucos dias testemunhamos, pela imprensa, o que está ocorrendo na vizinhança ou nas Guianas, com o treinamento de elementos de origem comunista e, por outro lado, com o domínio do comunismo na África, teremos que, realmente, ter aquela cautela, sem a qual poderemos um dia ser surpreendidos com uma luta inglória, dentro das fronteiras da nossa Pátria, como ocorreu em 1936.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — V. Ex<sup>a</sup> dá licença para um aparte, nobre Senador?

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN)** — Com prazer.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Dou meu apoio ao pedido que V. Ex<sup>a</sup> faz no sentido da transcrição do discurso do nobre Ministro Armando Falcão. S. Ex<sup>a</sup>, no exercício do cargo, tem-se revelado um homem enérgico mas ponderado, o que não constitui surpresa, uma vez que ele apresenta uma longa vida pública parlamentar, Deputado que foi dos mais atuantes e combativos e

sempre de atitudes declaradas, sem subterfúgios. Mas, o que há de mais grave nas advertências feitas pelo ilustre Ministro da Justiça, é a de que a subversão tem o seu quartel-general no exterior. De lá, os recursos são distribuídos para vários pontos dos diversos continentes, inegavelmente, dentro da preocupação de disseminar, cada vez mais, o comunismo no mundo. A esta altura, meu caro Senador, em face do que estamos a presenciar em vários países, através das reações dos próprios partidos comunistas locais — ainda admitindo inspiração de uma estratégia — não posso compreender que ainda haja alguém que possa bater palmas à posição da Rússia Soviética, aos seus processos, à sua ideologia, aos seus propósitos, à sua "praxis", seus objetivos e aos seus terríveis métodos de domínio e coação de que a Tchecoslováquia é exemplo eloquente. É por isso, Sr. Senador, que subscrevo o pedido que V. Ex<sup>a</sup> vem de fazer e que, naturalmente, contará com o apoio dos seus demais companheiros do Senado.

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e vejo, exatamente, que há um encontro dos propósitos, que me trouxeram a esta tribuna, para frisar e deixar bem claro a ameaça comunista que pesa no mundo inteiro, no momento que estamos vivendo.

Tenho a impressão de que nunca, na história da humanidade, a Rússia foi tão agressiva, no sentido de prestigiar aquelas minorias atuantes, que ameaçam o regime democrático no mundo inteiro, através de auxílios armamentistas, quando não por próprios elementos humanos, que manda para orientar e dirigir os desertos rebeldes. Tem sido assim em todo o mundo e aqui, no nosso País, como bem acentuou o Ministro Armando Falcão, eles estão se fingindo de mortos. Isso é o complemento da palavra do Senhor Presidente da República, na mensagem que, há poucos dias, foi dita no Congresso Nacional, quando o Presidente, referindo-se exatamente aos comunistas, teve a seguinte expressão:

"Eles mudam de cores, como o camaleão em determinadas épocas."

A palavra do Ministro é exatamente o complemento da palavra do Senhor Presidente da República.

Com esses termos, Sr. Presidente, deixo aqui justificado porque estou encaminhando o pedido de transcrição do discurso, tão oportuno, que o Ministro Armando Falcão pronunciou, segunda-feira desta semana. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ)** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Volto a profligar a esdrúxula medida tomada pelo Prefeito da cidade do Rio de Janeiro, Sr. Marcos Tamoyo, relativa à cobrança da taxa do lixo.

Foi, sem a menor sombra de dúvida, a maior flechada que esse "tamoyo" urbanizado desferiu no povo carioca. Homem inegavelmente capaz, mas amando sobretudo o conforto, o que prova o seu cuidado, tão logo fora indicado a assumir a prefeitura, ao escolher um palácio monumental para servir de sede — o Guanabara ou o Laranjeiras são autênticos pardieiros, ou "cabeças de porco", diante da antiga mansão do embaixador da Inglaterra, na ex-Capital da República; tendo custado uma "nota violenta", o povo carioca, no fim, é quem irá pagar esse sonho nababescamente realizado. E, quando diante da realidade financeira, o simpático alcaide, com uma assessoria de mentalidade exclusivamente fiscal, bolou e conseguiu realizar a cobrança daquilo que, em qualquer cidade civilizada, constitui um serviço público, uma retribuição a uma longa série de impostos ou taxas cobrados à comunidade.

Além de antipolítico, o tributo é ostensivamente inconstitucional, e o que mais impressiona é que um homem, aparentemente tranquilo como a Lagoa de Jacarepugá, de repente fica violento, como o mar da Barra, se enerespa, bate o pé e ameaça, ucnando com processo, a quantos se recusam a pagar a taxa.

Nem sequer se sabe nada da sistemática de cobrança!

O critério anunciado é vago e, como o Sr. Marcos Tamoyo é um desses tecnocratas que pululam no ambiente carioca, é bem possível que chegue até a inventar um "lixômetro", ligado a um computador eletrônico, para medir, pesar e, depois, fazer a listagem para a Secretaria de Finanças da Municipalidade executar a cobrança desse intempestivo tributo.

O jurista Clóvis Ramalhete, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, estudou a matéria e disse que a taxa sobre a remoção do lixo é um erro e viola a Lei Maior.

Entre outras coisas, o renomado jurisconsulto disse que a arrecadação, no caso, politicamente é errada e, socialmente, é injusta, pois os critérios de incidência dessa taxa não fazem distinção acurada. O ideal de justiça tributária direta é a individualização, e taxa é tributação direta.

Disse mais:

"Além de erro político e injustiça social, a taxa do lixo parece-me inconstitucional. A Constituição da República, no artigo 18, parágrafo 2º, dispõe que "para cobrança de taxas não se poderá tomar como base de cálculo, a que tenha servido para incidência de imposto". Ora, a taxa do lixo, no parágrafo único do artigo 202, refere-se ao máximo de 0,1 do valor venal do imóvel. Valor venal, no entanto, é base para o cálculo do Imposto Predial (artigo 13 do Código Tributário). Por sua vez, o Índice VO (Vê-zero), do valor unitário padrão, próprio do Imposto Territorial, impõe que a base de cálculo da taxa de remoção de lixo do imóvel, seja buscada longe de tudo quanto se liga a Imposto Predial. A Constituição da República proíbe a utilização da mesma base de um imposto, para servir de apoio a cálculo de taxa. Onde, salvo melhor juízo, a inconstitucionalidade da taxa de remoção de lixo, quanto a sua base de cálculo, por já servir ao Imposto Predial.

Deve ainda ser aprofundado, quanto às taxas, o conceito de "serviços públicos específicos e divisíveis", constante da Constituição (artigo 18, nº I), e repetido até com definição clarificante, pelo Código Tributário Nacional (artigo 79, nºs. II e III). Divisível é aquele serviço "susceptível de utilização separadamente, por parte de cada um dos usuários". Ora, o fim social destes critérios, postos em nível constitucional, é determinar à lei inferior, que individualiza a base de cálculo para incidência. Trata-se de exigência da justiça social. Ela, no entanto, está contrariada na lei municipal, sobre a taxa de remoção de lixo. Engloba em igualificação forçosa, todos os prédios, com incidência de 5% sobre o "valor locativo padrão anual". E divide os terrenos a modo grossíssimo, nas zonas urbanas, classificadas em "A", "B" e "C". Também no caso, há uma distorção da vontade constitucional" — concluiu o jurista Clóvis Ramalhete.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, resta, agora, apelar para S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, Almirante Floriano Peixoto Faria Lima, no sentido de convocar o seu auxiliar a decompor o problema nos seus múltiplos aspectos, ponderar e, se for o caso, dar até "um puxão de orelhas" afetivo no Prefeito Marcos Tamoyo, de filiação emedebista e que, sinceramente, acredito não tenha feito isso para impopularizar a ARENA na heróica, leal e histórica cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro.

Que a taxa seja revogada é o apelo que formulo, desta tribuna, em nome de todo o povo da atual capital do Estado do Rio de Janeiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

## ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 36, de 1976 (nº 36/76, na origem), de 4 do corrente mês, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. João Baptista Pinheiro, Ministro

de Primeira-Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos da América.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 17 horas.)*



# 7ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura, em 10 de março de 1976

(Extraordinária)

## PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guimard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrónio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quércia — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

### REQUERIMENTO Nº 27, DE 1976

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeremos transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Ministro Armando Falcão, proferido no dia 8 do corrente, por ocasião do Simpósio dos Secretários de Segurança Pública dos Estados, em realização nesta capital, sob sua Presidência.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1976. — **Dinarte Mariz** — Heitor Dias.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 36, de 1976 (nº 36/76, na origem), de 4 do corrente mês, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor João Baptista Pinheiro, Ministro de Primeira-Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos da América.

A matéria constante da pauta da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea h, do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 40 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da pauta da Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando, para a ordinária de amanhã, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 01, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, pronunciado por ocasião das homenagens que lhe foram prestadas pelos oficiais-generais, e publicado no *Jornal do Brasil*, em 23 de dezembro de 1975.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 02, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Presidente Ernesto Geisel aos brasileiros pronunciado no final do ano próximo passado, e publicado no *Jornal do Brasil*, em 31 de dezembro de 1975.

— 3 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1975, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que veda ao empregador efetuar qualquer desconto no salário do empregado, nos casos que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 681, 682 e 683, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Legislação Social**, favorável; e

— de **Finanças**, favorável.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296, do Regimento Interno, do Projeto de Lei do Senado nº 215, de 1975, do Sr. Senador Orestes Quércia, que altera a redação dos itens II e III do art. 22 e o parágrafo único do artigo 44 da Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 747, de 1975, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

## 8ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura, em 11 de março de 1976

### PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — José Sarney — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — João Calmon — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Magalhães Pinto — Orestes Quércia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### PARECER

#### PARECER Nº 14, DE 1976

#### Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1974.

Relator: Senador Renato Franco

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1974, que concede estabilidade provisória à empregada gestante.

Sala das Comissões, em 11 de março de 1976. — Danton Jobim, Presidente — Renato Franco, Relator — José Lindoso — Orestes Quércia.

#### ANEXO AO PARECER Nº 14, DE 1976

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1974.  
Concede estabilidade provisória à empregada gestante.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 393. ....

Parágrafo único. É vedada a dispensa da mulher, a partir da comprovação da gravidez, por atestado médico oficial, até 60 (sessenta) dias após o término do auxílio-maternidade, ou do repouso disciplinado pelo artigo 395, salvo o caso de falta grave, devidamente comprovada, nos termos desta Consolidação.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Através das Mensagens nºs 35 e 37, de 1976, o Senhor Presidente da República submete ao Senado os nomes dos Srs. João Cubral de Mello Neto e Cláudio Garcia de Souza para exercerem, respectivamente, a função de Embaixador junto às Repúblicas da Guiné e da Argentina.

Com vistas à apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 10, DE 1976

Dispõe sobre a aposentadoria especial dos professores, acrescentando parágrafo ao art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, o seguinte parágrafo:

“§ 3º A aposentadoria especial dos professores será concedida após vinte e cinco anos de serviço.”

Art. 2º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Era, inicialmente, a aposentadoria especial regulada pelos seguintes dispositivos da Lei Orgânica da Previdência Social:

“Art. 31 A aposentadoria especial será concedida ao segurado que, contando no mínimo 50 (cinquenta) anos de idade e 15 (quinze) anos de contribuição, tenha trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, pelo menos, conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos por decreto do Poder Executivo.”

§ 1º A aposentadoria especial consistirá numa renda mensal calculada na forma do § 4º do art. 27, aplicando-se-lhe, outrossim, o disposto no § 1º do art. 20.

§ 2º Reger-se-á pela respectiva legislação especial a aposentadoria dos aeronautas e dos jornalistas profissionais.”

Com base nessa legislação o Poder Executivo editou o Decreto nº 53.831, de 24 de março de 1964, indicando as profissões que davam direito aos seus exercentes de se aposentarem com tempo reduzido de serviço, assegurando aos professores a aposentadoria especial após 25 anos de atividade.

Foi, entretanto, o Decreto nº 53.831, de 1964, revogado pelo Decreto nº 63.230, de 10 de setembro de 1968, que passou a disciplinar a matéria e que não mais reconheceu aos professores o direito à aposentadoria especial.

Determinou, a seguir, sobre a matéria, a Lei nº 5.527, de 8 de novembro de 1968:

“Art. 1º As categorias profissionais que até 22 de maio de 1968 faziam jus à aposentadoria de que trata o art. 31 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, em sua primitiva redação e na forma do Decreto nº 53.831, de 24 de março de 1964, mas que foram excluídas do benefício por força da nova regulamentação aprovada pelo Decreto nº 62.230, de 10 de setembro de 1968, conservarão direito a esse benefício, nas condições de tempo de serviço e de idade vigentes naquela data.”

Referida legislação claramente assegurou às categorias profissionais (e não apenas aos seus exercentes) que foram contemplados pelo

Decreto nº 53.831, de 24 de março de 1964, a conservação do direito à aposentadoria especial.

Mas não é o que vem ocorrendo. O entendimento adotado pelo INPS e que só os professores que estavam no exercício de sua atividade profissional na vigência do Decreto nº 53.831, de 24 de março de 1964, conservaram o direito individual à aposentadoria especial.

Por isso mesmo, a nova disciplinação da matéria, ou seja, o Regulamento do Regime de Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 72.771, de 6-9-73, não fez qualquer alusão aos professores, excluindo-os dessa forma do direito à aposentadoria após 25 anos de serviço.

Dessa forma, o projeto, ao acrescentar novo parágrafo ao art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, limita-se a explicitar direito decorrente da Lei nº 5.527, de 8 de novembro de 1968, adotando procedimento idêntico ao do § 2º do mesmo artigo, com relação aos aeronautas e jornalistas profissionais, cujo teor é o seguinte:

“§ 2º Reger-se-á pela respectiva legislação especial a aposentadoria dos aeronautas e a dos jornalistas profissionais.”

Sala das Sessões, em 11 de março de 1976. — Senador Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação de previdência social, e dá outras providências.

Art. 9º A aposentadoria especial será concedida ao segurado que, contando no mínimo 5 (cinco) anos de contribuição, tenha trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos pelo menos, conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos, por decreto do Poder Executivo.

§ 1º A aposentadoria especial consistirá numa renda mensal calculada na forma do § 1º do artigo 6º desta lei, aplicando-se-lhe ainda o disposto no § 3º do artigo 10.

§ 2º Reger-se-á pela respectiva legislação especial a aposentadoria dos aeronautas e a dos jornalistas profissionais.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

##### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 11, DE 1976

“Introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, suprimido o parágrafo único que lhe foi acrescentado pela Lei nº 6.128, de 6 de novembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 566. Não podem sindicalizar-se os servidores do Estado e os das Autarquias.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 6.128, de 6 de novembro de 1974.

#### Justificação

Não é de hoje que o Poder Executivo, através de seu órgão de consultoria jurídica, vem forçando um conflito interpretativo entre a Constituição Federal e as leis ordinárias, no tocante à questão da permissibilidade de sindicalização de certas categorias de trabalhadores.

Assim é que o Parecer nº L.73, de 29 de julho de 1975, da Consultoria-Geral da República, aprovado em 1º de setembro de 1975 e reeditando, praticamente, a tese defendida no Parecer nº 1.267, de 31 de janeiro de 1974, da mesma Consultoria, consignou que:

“O conceito de instituições paraestatais, constante do art. 566 da CLT, abrange as empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações oficiais de direito privado, proibida, conseqüentemente, a sindicalização dos respectivos empregados, salvo os das sociedades de economia mista “ex vi” do disposto na Lei nº 6.128-74. ....”

Contudo, o art. 166, caput, da Constituição Federal, estabelece que:

“É livre a associação profissional ou sindical; a sua constituição, a representação legal nas convenções coletivas de trabalho e o exercício de funções delegadas de poder público serão regulados em lei.”

Além disto, o § 2º, do art. 170, da mesma Constituição, preceitua que:

“Na exploração, pelo Estado, da atividade econômica, as empresas públicas e as sociedades de economia mista reger-se-ão pelas normas aplicáveis às empresas privadas, inclusive quanto ao direito do trabalho e ao das obrigações.”

Lembrado deve ser aqui, conforme pondera o eminente jurista Darcy Paolillo dos Passos, que a liberdade de sindicalização, consagrada na Declaração Universal dos Direitos do Homem, é já uma tradição em nosso Direito Constitucional, acolhida primeiramente na Constituição de 1934 (art. 120) e contemplada sucessivamente na Constituição de 1937 (art. 138), na Constituição de 1946 (art. 159) e na Constituição de 1969 (art. 166).

O que se nota, pois, é que está havendo um prevalecimento inadequado, descabido, de simples Parecer da Consultoria-Geral da República sobre preceitos constitucionais de claríssimo entendimento.

A própria Lei nº 6.128, de 6 de novembro de 1974, que mandou acrescentar parágrafo único ao art. 566, CLT, para excluir de suas vedações os empregados das sociedades de economia mista, sendo, embora, um avanço e a confirmação da tendência legislativa iniciada com o Decreto-lei nº 8.249, de 29 de novembro de 1945, continua representando tratamento discriminatório incompatível com a Constituição. É que os empregados das empresas públicas e das fundações, apesar de regidos pela CLT, não podem sindicalizar-se, conforme vem de ser esclarecido pelo mencionado Parecer nº L.73, da Consultoria-Geral da República.

Tal parecer consubstancia tese limitativa da liberdade constitucional de sindicalização e “contrária, frontalmente, toda a tendência de política sindical expressa na elaboração legislativa constitucional e trabalhista desde o plano internacional (Convenções da OIT, especialmente de nºs. 87 e 98) até o plano do direito interno (particularmente a mais recente Lei nº 6.128)”.

Tais são os motivos que nos conduzem a encampar sugestão oferecida pelo Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional do Estado de São Paulo e a apresentar o presente projeto de lei que, como se percebe facilmente, busca solução diferente da ensejada pela referida Lei nº 6.128/74, porém, mais compatível com a Constituição.

Se, de um lado, existem ainda ponderáveis motivos a justificar a manutenção da restrição quanto aos funcionários públicos e aos que lhes são juridicamente assemelhados (servidores autárquicos), de outro nuda justifica o tratamento discriminatório atribuído a empregados em empresas de economia mista, em empresas públicas e em fundações. Esses, sendo todos trabalhadores comuns, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, devem todos poder sindicalizar-se.

Assim, se não basta ao Poder Executivo e sua Consultoria-Geral o fato de o texto constitucional ser hierarquicamente superior ao diploma trabalhista consolidado e se é com base neste último que estão sendo perpetuadas as restrições à liberdade de sindicalização, o remédio é modificar o art. 566, CLT, tal como aqui está sendo proposto.

Sala das Sessões, em 11 de março de 1976. — Senador **Orestes Quércia**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 566. Não podem sindicalizar-se os servidores do Estado e os das instituições paraestatais.

LEI Nº 6.128 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1974

Acrescenta parágrafo único ao artigo 566 da Consolidação das Leis do Trabalho para assegurar a sindicalização dos empregados de sociedades de economia mista.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 12, DE 1976

Eleva o Valor de benefícios mínimos a cargo do INPS, dando nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao § 5º do artigo 3º da Lei 5.890, de 8 de junho de 1973, a seguinte redação:

“§ 5º O valor mensal dos benefícios de prestação continuada não poderá ser inferior aos seguintes percentuais, em relação ao valor do salário mínimo mensal de adulto vigente na localidade de trabalho do segurado:

I — a 100%, para os casos de auxílio-doença e aposentadoria;

II — a 60%, para os casos de pensão.”

Art. 2º Serão os encargos decorrentes do disposto no artigo anterior atendidos, sem aumento de contribuição, com as receitas previstas no artigo 60 da Lei Orgânica da Previdência Social.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

A redução, presentemente, do § 5º do artigo 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, alterado pelo projeto, é a seguinte:

“§ 5º O valor mensal dos benefícios de prestação continuada não poderá ser inferior aos seguintes percentuais, em relação ao valor do salário mínimo mensal de adulto vigente na localidade de trabalho do segurado:

I — a 90%, para os casos de aposentadoria;

II — a 75%, para os casos de auxílio-doença;

III — a 60%, para os casos de pensão.”

Pode-se admitir que o valor da pensão sofra a redução prevista na lei, em relação ao salário antes auferido pelo trabalhador para sua manutenção e a da família, por isso que se trata de benefício devido

aos dependentes do segurado e somente quando ocorre a morte deste. Com o desaparecimento do chefe da família, ficando o grupo familiar desfalcado de um de seus membros, é compreensível que o pagamento do benefício a cargo do Instituto possa ser menor do que o salário recebido pelo trabalhador em vida.

O mesmo não se dirá no caso da aposentadoria por invalidez e do auxílio-doença. De fato, na sua ocorrência, as despesas com a manutenção do grupo familiar, que continua o mesmo, não sofrem redução alguma, ao contrário, são aumentadas com as despesas decorrentes da enfermidade do trabalhador incapacitado para o trabalho.

Ora, se o salário mínimo, até por definição constitucional, é destinado a “satisfazer, conforme as condições de cada região, as necessidades normais dos trabalhadores e suas famílias”, não tem sentido que, quando tais necessidades aumentam, o benefício previdenciário seja inferior ao próprio salário mínimo.

Impõe-se, dessa forma, a modificação da legislação previdenciária, pleiteada, aliás, com razão pelo II Congresso dos Gráficos.

Sala das Sessões, 11 de março de 1976. — Senador **Franco Montoro**.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e despachados às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 28, DE 1976**

Nos termos do artigo 185 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 26 de março em curso, seja dedicado ao 100º aniversário do jornal **A Província do Pará**.

Sala das Sessões, em 11 de março de 1976. — **Jarbas Passarinho — Renato Franco — Cattete Pinheiro — Nelson Carneiro — Heitor Dias — Ruy Santos — José Lindoso — Franco Montoro — Daniel Krieger — Danton Jobim — Benjamim Farah — Saldanha Derzi — Magalhães Pinto**.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Em consequência, o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão do próximo dia 26 será dedicado a comemorar o centésimo aniversário do jornal **A Província do Pará**.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

**O SR. DANTON JOBIM** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando se começou a agitar, nesta Casa, o problema da fusão entre o antigo Estado da Guanabara e o Estado do Rio de Janeiro, ou seja, a anexação daquele a este, tive a honra de ser o Parlamentar que mais combateu esta medida, não, evidentemente, por motivos subalternos, mas, pelo modo atabalhoado, precipitado, insensato, em que se dava esse gravíssimo fato, que feria profundamente a doutrina federativa entronizada em nossa Constituição.

Há pouco tempo, Sr. Presidente, líamos nos jornais que a prefeitura de Nova Iorque estava à beira da falência. Hoje, felizmente, o fantasma parece afastado, mas, quanto à municipalidade carioca, o que se poderá dizer não é que ela esteja à beira da falência, porém que já nasceu falida.

A formalização ou decretação da falência ainda não foi efetivada porque o Governo Federal e o Estadual tiveram de socorrê-la com aplicação maciça de oxigênio, já que a clássica injeção de óleo canforado seria insuficiente.

O ilustre economista e brilhante jornalista, colaborador de **O Globo**, do Rio de Janeiro, o Sr. Eugênio Gudin, teve ocasião de chu-

mar a atenção do Governo Federal para o erro enorme que se ia praticar, em artigos memoráveis que se intitulavam — como todos recordam — “O Rio de Janeiro não é um burgo podre”.

Mostrou este publicista, de maneira clara, insofismável e irresponsável — tanto assim que não houve contestação de ninguém aos seus arrazoados — que uma Unidade Federativa que contribuía, de modo tão decisivo, para a economia brasileira, sendo considerada mesmo a segunda fonte de renda do País, inclusive, igual a toda a renda nacional, menos a de São Paulo, não poderia, evidentemente, de um momento para outro, converter-se num município, sem graves danos ao seu ritmo de expansão e desenvolvimento, que tem, sem dúvida, grande importância, porque o Rio de Janeiro é o pólo dinamizador de uma das mais ricas regiões sócio-econômicas do Brasil.

Com certeza, não quisemos assumir uma atitude que pudesse ser considerada como uma tentativa de sabotagem ao Governo do Sr. Almirante Faria Lima, que era um delegado do Governo Federal, na realidade, um interventor com o título de Governador, mas que, certamente, disporia de recursos para tornar o menos dolorosa possível a operação cirúrgica que, então, se realizava.

Hoje, temos em mãos, Sr. Presidente, a mensagem do Prefeito da cidade do Rio de Janeiro. Que tristeza percorrer estas páginas, em que se confirmam os terríveis prognósticos que se faziam sobre o destino de nossa cidade! Quanto a tributos, a Prefeitura não pode recorrer senão a expedientes, sem dúvida, odiados aos olhos dos cariocas, como a cobrança dos taxas de lixo e de iluminação pública.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) —** Com prazer.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) —** Quando V. Ex<sup>a</sup>, que é representante da antiga Guanabara, como eu — e hoje temos a honra de representar todo o Estado do Rio de Janeiro — aborda os problemas da cidade do Rio de Janeiro, eu não poderia assistir indiferente, porque a oração de V. Ex<sup>a</sup> está em consonância com a vontade e com os anseios do nosso povo. V. Ex<sup>a</sup> faz muito bem em examinar a situação calamitosa do Rio de Janeiro, florescente, grandioso Estado, transformado num município, onde o Prefeito atual, sem nenhuma tradição política, sem nenhum batismo eleitoral, sem nenhuma vinculação com o povo, está procedendo como se fosse inimigo da Cidade. Vê V. Ex<sup>a</sup> que, na hora em que estão demolindo grandes e tradicionais edifícios, como o da Faculdade de Medicina, na Praia Vermelha, o antigo Senado, casas onde pontificaram notáveis figuras da Medicina e da Política — afora a demolição de outros edifícios importantes — a Prefeitura comprou um prédio caríssimo, cujo preço ultrapassou a todas as expectativas, imóvel este que foi oferecido, ao Governo anterior, por muito menos da metade que custou para o Prefeito, atualmente. Pois bem, no momento em que estão demolindo edifícios, S. Ex<sup>a</sup> compra um prédio para fazer o “palácio da cidade”. O que se gastou com reformas, tapetes, quadros — verdadeira orgia de gastos — é um desafio à pobreza e à miséria do nosso povo. Ora, se temos dinheiro demais para comprar palácio, por que esta taxa tão odiosa do lixo, que o carioca está recebendo com a maior repulsa? Trata-se de uma taxa indiscriminada e irracional porque ninguém sabe como ela é estimada. O fato é que vêm as taxas mais absurdas, e o carioca vai sofrer, já está sofrendo com o pagamento daquele grande palácio, que é o Palácio da Cidade — nome pomposo, não é? — agora vai sofrer uma nova contribuição que é a do lixo, aliás já está sofrendo. E tudo isso diante de um Governo honesto, digno, que é o do Almirante Faria Lima, que está empreendendo todos os esforços para ver se atinge os objetivos de consertar a casa. De modo que aqui lançamos um apelo ao Governador do Estado do Rio, para voltar um pouco as vistas para o Rio de Janeiro, e não permitir esses abusos, esses excessos, essas violências. Dou minha solidariedade a V. Ex<sup>a</sup>, que está fazendo um pronunciamento oportuno.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) —** Muito obrigado, nobre Senador Benjamim Farah.

Devo lembrar agora, Sr. Presidente, que Prefeito houve, na cidade de São Paulo, que fez campanha aberta, no sentido de que São Paulo devia parar, contrariando, assim, a tradição de um velho slogan, que ainda me lembro ter visto nos bondes da Paulicéia, pintado em todos eles, que era: “São Paulo não pode parar”.

Evidentemente, referia-se ele ao problema demográfico, ao crescimento vertiginoso da população, mas o que eu quero dizer, aqui, é que o Rio de Janeiro não pode parar. Não pode parar, porque ele representa, como já disse, o pólo dinamizador de uma das mais importantes regiões do País, parte, aliás, desta vasta região privilegiada do Vale do Paraíba, que se estende até São Paulo.

E para que os nossos irmãos do antigo Estado do Rio, que hoje são nossos coestaduanos, possam aproveitar-se da fusão que se acaba de fazer, deve ser mantido no alto padrão de desenvolvimento que tinha antes dessa precipitada fusão.

Entretanto, o que se viu, Sr. Presidente, foi descarregar-se sobre os nossos ombros, sobre os ombros dos cariocas, uma série de ônus que, evidentemente, não poderíamos suportar, na qualidade de simples membros ou habitantes do Município do Rio de Janeiro.

A Educação do 1º grau municipal, no Rio de Janeiro; a Saúde é puramente municipal; todo o sistema viário que se entrosa com o sistema fluminense — se eu ainda pudesse chamá-lo assim, no que se refere ao antigo Estado do Rio — o sistema paulista e mineiro, tudo isso cabe, hoje, ao Município do Rio de Janeiro, dentro dos limites do antigo Estado.

Basta comparar-se, Srs. Senadores, a situação de São Paulo, a cidade mais populosa e mais rica da Nação, com a do Rio de Janeiro, do ponto de vista dos encargos municipais, para que se pasme com a terrível sobrecarga que desabou sobre nós.

É o que vamos fazer, com dados colhidos na própria Mensagem do Prefeito carioca.

Ela nos esclarece que, na antiga Guanabara, a totalidade da rede escolar pública de 1º grau (773 unidades) é mantida pelo Município, enquanto na capital de São Paulo apenas 263 são de responsabilidade municipal, sendo o restante da rede mantida pelo Estado. No campo de assistência médica, no Rio de Janeiro, a Municipalidade é responsável por 2.391 leitos, 330 berços e 55.105 internamentos, comparados a 1.109 leitos, 192 berços e 33.848 internamentos de responsabilidade do Município de São Paulo. Em ambos os municípios, Sr. Presidente, o atendimento é complementado pelas redes hospitalares dos respectivos Estados. Aliás, diz a Mensagem, “o Município de São Paulo além de não suportar esses encargos no mesmo volume do Rio, terá em 1976 uma receita superior a 7 bilhões de cruzeiros, enquanto o nosso Município chegará a 3 bilhões de cruzeiros”.

Outro ônus de responsabilidade municipal, cujos pesados encargos de custeio impressionam aos que lêem a Mensagem, é a manutenção da rede viária. Possui o Rio cerca de 8.700 logradouros, com 3.300 km de extensão, dos quais 30% ainda carentes de pavimentação. Além desta rede, recebeu o ônus da manutenção de 1.100 km de rodovias urbanas, ou seja, um acréscimo de, aproximadamente, 30%, cuja responsabilidade era do antigo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Guanabara — DER/GB — custeado pelo Fundo Rodoviário e Taxa Rodoviária Única, anteriormente à fusão. A manutenção e expansão desta enorme rede constituem, diz o Prefeito — aqui o cito textualmente — pressupostos básicos para os programas estaduais de Transporte e Segurança, essenciais à melhoria da qualidade de vida — meta da fusão.

Assim, a conclusão lógica do Prefeito é de que os recursos municipais existentes seriam absorvidos na simples continuidade da prestação dos serviços públicos, sem corresponder ao crescimento da demanda. “Para evitar tal impasse, não restou outra alternativa — diz ele — senão a procura de fontes extra-orçamentárias de recursos, ou seja, para ser claro, empréstimos.”

É chocante que, no orçamento para 1976, o confronto da previsão das receitas municipais para o exercício financeiro de 1976, com as despesas obrigatórias que o Município deverá realizar, no mesmo exercício, "demonstrou a impossibilidade de investimentos, também necessários ao desenvolvimento normal da Cidade", como bem acentua a Mensagem;

Receitas municipais — Cr\$ 3.005.317.404,00

Despesas correntes obrigatórias — Cr\$ 2.623.681.923,00

Saldo para investimento — Cr\$ 381.635.481,00

Segundo o Prefeito, o valor acima citado para investimentos corresponde, apenas, aos investimentos necessários à manutenção da cidade, tais como: reposição de equipamentos hospitalares e escolares; manutenção da frota rodante da Secretaria de Obras; obras para manutenção do sistema existente de drenagem; e as despesas com investimentos vinculados às próprias fontes de receitas.

Pelo acima exposto, Sr. Presidente, pode-se verificar que não haveria recursos municipais disponíveis, no Rio de Janeiro, para a execução de uma série de investimentos indispensáveis a que a cidade pudesse manter, em níveis aceitáveis, o atendimento à crescente demanda de serviços públicos.

Ao Sr. Marcos Tamoyo não resta senão correr o pires e bater às portas, com o chapéu na mão, porque, segundo ele próprio diz — são palavras de S. Ex<sup>a</sup> — "forçoso é concluir que a administração municipal, com uma estrutura planamente habilitada para executar os equipamentos urbanos que lhes são afetos, e que são indispensáveis para suportar o crescimento demográfico do Rio superior a 5% ao ano, não encontrou, na receita normal de 1976 os recursos necessários". E o que é mais grave, esta declaração: "Considerando-se que os Governos Federal e Estadual, por aproximações sucessivas, encontrarão uma forma de receita normal para o Município do Rio de Janeiro capaz de permitir realização dos investimentos necessários, não podemos deixar de ressaltar que, se o programa proposto para 1976, vier a ser cumprido com apoio em empréstimos, no ano seguinte — em 1977, que vem aí — não teremos as mesmas condições para obtenção de recursos, pois já então estaremos contidos pelo limite de endividamento do Município".

Sem dúvida o Sr. Marcos Tamoyo é um engenheiro competente, conhecedor dos problemas da cidade como poucos o sejam, tendo exercido mesmo importantes funções em Governos anteriores da Guanabara. Entretanto, poderia ele dizer que, ao escolhê-lo para o cargo, entregaram-lhe a administração de uma massa falida. Todos os cariocas devem ajudá-lo a gerir esse riquíssimo espólio, a ver se resgatamos em parte, ao menos, o patrimônio que nos fugiu das mãos, na adoção, de modo precipitado e imprudente, da anexação do Estado da Guanabara ao Estado do Rio de Janeiro.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

**O SR. JOSÉ SARNEY** (ARENA — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Trouxe a imprensa brasileira o depoimento que o Secretário de Estado americano, Professor Henry Kissinger, prestou à Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Representantes do seu país, sobre a sua viagem a diversos países da América Latina, inclusive o nosso.

Durante sete longos anos, ele foi esperado. Sete anos de pastor trabalhamos, como na fábula de Jacob, para sentir o pensamento do ilustre mestre da Universidade de Harvard. Parece que o envolvia uma difícil problemática internacional. Quando chamado para assessorar o Presidente Nixon, levou consigo uma legenda de aguda inteligência, homem de extrema sagacidade, com o nome reconhecido na cátedra e nos livros.

Paralelamente aos tropeços internacionais, a uma difícil política exterior americana — a Guerra do Vietname deve ser contada como uma das inúmeras etapas vencidas por Washington — deu-se o desdobramento das dificuldades nascentes entre a América Latina e

os Estados Unidos. Forçosamente, nós latinos tínhamos que acompanhar as mudanças mundiais. Se não possuímos o poder atômico, domínio apenas de poucos, que reconheçam, que sofremos as dores do nosso processo de desenvolvimento com inteligência e intuição para os fenômenos modernos.

Os Estados Unidos, a partir do primeiro quadriênio de Nixon, não tinham a América Latina nos seus planos. Se a afirmativa é forte, digamos que eles marginalizaram a América Latina. A preocupação em extinguir os focos de perigo acesos no Mundo — a Guerra do Oriente Médio, a Guerra do Vietname, a Guerra Fria, a confrontação sino-soviética e a segurança estratégica da Europa — era muito maior, superava todas as demais. Em relação à América Latina, é o seguinte o depoimento do Secretário Kissinger: "Na década de 1960, a Aliança para o Progresso reuniu o entusiasmo dos povos das Américas. Em 1969, suas promessas haviam começado a dissipar e as nações da América Latina reuniram-se em Viña del Mar, a fim de elaborar uma nova agenda de questões pendentes".

Foi durante o Governo de Eduardo Frei. Melhor diria, foi antes da catástrofe de Salvador Allende. Os latinos se reuniram naquela cidade chilena e alinharam os novos problemas. Seguiram a orientação já anunciada por Lyndon Johnson — "trade not aid". Reconheciam como definitivo o fim do paternalismo, que tinha suas raízes mais remotas na Doutrina Monroe, também identificadas naquela Política de Boa Vizinhança rooseveltiana, na hora amarga da Segunda Grande Guerra. Importante, portanto, recompor a situação através de um documento que contivesse um novo pensamento latino-americano, e este era a Carta de Viña del Mar.

Naquele momento, os Estados Unidos se debatiam nos pantanais do Meckong. Era uma superpotência contida com o dedo no gatilho do seu arsenal atômico e perdendo uma guerra convencional para os guerrilheiros descalços vietcongês. A Guerra Fria atingia o ponto culminante; o desafio soviético dos foguetes em Cuba. Nunca se esteve tão perto do dia do juízo final. Aqueles dias de 1962 foram terríveis. Os soviéticos avançaram no terreno político. Retiraram os mísseis da ilha de Cuba, negociando em troca a garantia de que os soldados de Guatânamo jamais interfeririam no processo de comunização desencadeado por Fidel Castro.

Outros pontos quentes da Guerra Fria, como dizem os analistas experimentados das difíceis situações internacionais, esvaziaram a América Latina e do Sul da sua importância geopolítica. Se em Cuba era um acordo, respaldado pelo poder atômico das duas superpotências, ambas conscientes de que poderiam aniquilar o mundo num instante, na América do Sul as coisas se passaram de modo mais suave.

Quando Richard Nixon chegou à Casa Branca, pela primeira vez, procurou na Brookings Institution, onde já se abrigava Henry Kissinger, sob os auspícios do então Governador Nelson Rockefeller, um estudo sobre as dificuldades mundiais. Levaram-lhe, então, um documento que ficou conhecido como Relatório Plank. Este o nome do expert que o redigiu, por sinal um brilhante internacionalista, experimentado em questões cubanas. Nele se lia uma análise da importância das novas áreas geopolíticas mundiais. A União Soviética e os Estados Unidos se confrontavam, não através do Atlântico Norte, como se poderia esperar, mas por cima das geleiras eternas do Pólo Norte. Era no Estreito de Behring que as duas superpotências divisavam, pela pouca distância, a cor do uniforme dos seus soldados. O Canadá, a Grönlandia, a Islândia, o Japão e outros pontos remotos do setentrão do Hemisfério Norte ganharam dimensões inéditas.

Quanto à América do Sul, aquela plataforma continental que servira de trampolim para a vitória aliada na África do Norte e respaldo logístico para a conquista da Itália, tornara-se de um low-profile na grande estratégia mundial, comandada pelos mísseis intercontinentais de ogivas atômicas. Desapareciam, em nosso desfavor, os conceitos de espaço e tempo. As áreas siderais é que passaram a contar como campo de ação militar.

Alguns dizem que a displicência nixoniana pelos latino-americanos tinha outros motivos. Em Lima, no Peru, em Caracas, na Venezuela, não teria sido o então Vice-Presidente da República do Presidente Dwight Eisenhower bem tratado como visitante. Daí, por outro lado, suas extremadas simpatias pelo Brasil, onde lhe oferecemos chá, simpatia e calor humano, como sempre fazemos com todos aqueles que aqui aportam.

Se Johnson tinha determinado o fim do paternalismo americano, Nixon, além de adotar-lhe a política, nada ofereceu em troca. Desviou os olhos de nós para fixá-los em Pequim e em Moscou, que eram os pontos de referência para a solução das guerras do Vietname e do Oriente Médio.

Nas dobras de tantas dificuldades envolventes, o Professor Henry Kissinger, logo que substituiu no Departamento de Estado ao Sr. William Rogers, quis várias vezes aproar seu "Boeing" para a América do Sul e, então, suprindo a falta do apenas especialista em Europa do Século XIX tornar-se íntimo dos nossos problemas.

Duas vezes, porém, entre uma escala no Cairo, outra em Jerusalém e um ligeiro almoço na Cidade Proibida de Mao Tse-Tung, o Secretário Henry Kissinger encontrou tempo para descer os paralelos a partir de Washington e tomar contato com a América Latina. Na primeira vez, advertido para o fato de que as águas do Canal do Panamá começava a ferver (e agora estão borbulhando), lá desembarcou com uma carta de intenções, com a qual os Estados Unidos se comprometiam a rever o Tratado Hay-Bunau, que lhes outorgou uma soberania perpétua sobre uma faixa territorial do Panamá.

Se efeito ele quis tirar de tal gesto, alcançou êxito. Logo em seguida, na Cidade do México, em 1973, Kissinger propôs o Novo Diálogo. Foi uma tentativa de acertar uma pauta com os latino-americanos. Os Chanceleres de toda a comunidade partiram para as alturas de Tlatelolco, hóspedes de Emilio Rabasa, vítima há pouco tempo do voto contra o Sionismo e substituído no posto.

A Pauta de Tlatelolco, não como disse o Secretário Kissinger aos membros da Câmara dos Representantes, continha mais coisas do que as questões suscitadas em Viña Del Mar. O Canal do Panamá e a sua desocupação, era o primeiro item. Seguiam-se o problema das multinacionais, então pela primeira vez discutido, a transferência de tecnologia e os obstáculos envolvendo o comércio com os Estados Unidos. E havia o mais delicado, sem que constasse dos *papers*: a pressão da maioria dos países da área hispânica, a começar pelo México, para que fosse suspenso o "boicote" econômico de Cuba, decretado pela OEA.

O resultado não foi outro. O Prof. Kissinger retraiu-se para Moscou e para o Oriente Médio, deixando os latinos do mundo americano numa dolorosa expectativa. Depois disso, houve a reunião de Quito. Lá não esteve o Secretário Kissinger. Buenos Aires, logo em seguida, também não contou com a sua presença. Afinal, em São José da Costa Rica, a onda pró retorno de Cuba e no sentido de reformar-se o Tratado Interamericano de Assistência Recíproca, assinado em Petrópolis, em 1947, alicerce da OEA, alcançou o seu "climax". Os latinos, com a abstenção do Brasil e de poucos outros, não somente abriram as portas para o comércio livre com Cuba como introduziram no TIAR a cláusula da segurança econômica coletiva das nações — tese que o Brasil pioneiramente apresentou na ONU — que é o ponto mais sensível, como se verá, de todas as dificuldades entre os Estados Unidos e o resto da comunidade.

Na mesma hora, Kissinger conseguia dos israelenses um recuo no Sinai e a Conferência de Helsinque dava a *détente* russo-americana o registro de validade para a Europa.

O Secretário Henry Kissinger, mal encerrou sua viagem para os latinos e se viu convocado a depor na Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Representantes.

Para dar o valor real desse depoimento, torna-se importante um desvio para a própria área doméstica americana. Desde os dramá-

ticos episódios de Watergate, do conhecimento de todos nós, o Congresso dos Estados Unidos tomou os freios do governo.

Alienados desde a década dos 40, quando entregaram a Roosevelt a condução da guerra, viram os congressistas americanos a tecnocracia se apoderar paulatinamente dos comandos políticos da nação. A Central Intelligence Agency, a tão famosa CIA, se constituiu no ponto culminante dessa tendência da Casa Branca de sobrepor-se às colinas do Capitólio. Com Watergate, deu-se a reversão da expectativa. O Poder Executivo tornou-se um mero instrumento da política congressual. Nixon jamais teve maioria nas duas Casas do Congresso. Agora, a situação para Gerald Ford é muito pior. A *Trade Bill*, considerada por Kissinger como a pedra angular das dificuldades atuais dos Estados Unidos da América Latina resultou desse posicionamento do Congresso americano. São os senadores e deputados dos capitães da política americana na atualidade. Nada se faz sem consultá-los.

Outro fator influente, senão decisivo, no curso da atual situação dos Estados Unidos é o relacionamento com a sucessão presidencial. Ao completar o Bicentenário da sua Independência, tendo alcançado as culminâncias de um poder nacional jamais visto na História, os Estados Unidos são agredidos pelos ventos partidos dos quatro cantos do mundo.

Sairam do Vietname. O Japão, a cada dia que passa, recupera seu poder de decidir na Ásia, ora com a China, ora com a União Soviética. No Oriente Médio, eles foram árbitros, mas não ganharam uma grama de influência regional. O petróleo, afinal, tornou-se a mais mortal arma apontada contra o núcleo do seu poder econômico. Agora, de modo indistigável, contempla-se o avanço do expansionismo soviético na África, através do braço armado dos cubanos, na guerra de Angola. E tudo isso está acontecendo ameaçando a paz mundial e particularmente os Estados Unidos.

Natural, portanto, que os Estados Unidos enviassem-nos o seu Secretário de Estado para conferir alguns pontos da problemática latino-americana. Na Venezuela, o presidente Andres Peres proclamou a política antiintegracionista dos americanos contra a América Latina. No Peru, o Secretário viajante testemunhou a irreversibilidade da revolução militarista, lá em desdobramento. No Brasil, detendo-se ele mais algum tempo, depôs para os representantes do seu país nos seguintes termos:

"O Brasil é uma potência mundial em emergência, com interesses e responsabilidades internacionais mais amplas, não porque nós lhe concedemos tal classificação, mas pela realidade do que o Brasil realizou."

Quando chegou em Bogotá, o Secretário itinerante encontrou a repercussão do que tinha afirmado entre nós, antes de repetir em Washington.

O detalhe merece ser destacado para que se tenha melhor conhecimento das suas origens e da sua importância. Quando da visita do Presidente Médici a Washington, numa hora de entusiasmo, que não é própria dos saxônicos, o Presidente Nixon proclamou: "Para onde se inclinar o Brasil, se inclinará a América Latina". A repercussão na área hispânica da afirmação do chefe americano correspondeu a que agora teve a de Kissinger, reconhecendo-nos *status* de potência em emergência.

Antes de ser um funcionário do Governo dos Estados Unidos, o Prof. Henry Kissinger já tinha editado a maioria dos seus livros sobre relações internacionais. Em um deles, intitulado *The Necessity of Choice*, lê-se com todas as letras aquela declaração nixoniana. Ajuntando-se uma coisa à outra, logo se vê que o Secretário Henry Kissinger é um homem coerente, antes de tudo, antes de mesmo ser um político.

A conjuntura mundial, como tentamos delinear acima, oferece grandes encargos aos Estados Unidos. Os norte-americanos ainda não apagaram da alma nacional os terríveis traumas que lhes deixou a Guerra do Vietname. Quase 200 bilhões de dólares, 60 mil vidas, do melhor da sua juventude e mais de uma centena de milhares de



feridos e mutilados irreparavelmente, é um pesado legado a desaconselhar, pelo menos a esta geração, um segundo envolvimento noutra guerra extracontinental.

Isto mais dificulta o quadro, quando se vê que o Secretário Henry Kissinger reafirma que os Estados Unidos poderão usar armas atômicas em determinadas regiões.

Acontece que não são os latino-americanos que desafiam a superpotência Estados Unidos ou com eles tenham quaisquer divergências insolúveis de poder. O curso da História sempre se mostrou irreversível. A inevitabilidade da guerra é o grande desafio moderno. Mas ninguém sabe se ela será, num milagre extraordinário, contornada pelas armas do entendimento e da diplomacia. A "détente" está sendo contestada até mesmo por eminentes russos como Soljenitsin. A nós, sobretudo da América Latina, resta-nos o direito de lutar pela paz mundial e especialmente para que o Hemisfério, que é o nosso mundo comum, continue longe dos incêndios que lavram pelo mundo afora. Não será outro o caminho do nosso desenvolvimento.

Da nossa parte, o quadro de relacionamento com os Estados Unidos é de otimismo. Temos uma política de não-confrontação. Preferimos o diálogo como arma. E caminhamos para ser aquilo que em diplomacia o Professor Henry Kissinger identifica na substância íntima da diplomacia americana: uma orientação burocrática-pragmática, para ser oposta à tendência geral da linha carismática-revolucionária, muito do feito latino-americano.

Assim, o atual estágio das relações Brasil-Estados Unidos oferece, pela primeira vez, uma oportunidade de um tratamento igual, nas responsabilidades e nas necessidades. Dentro desse espírito, devemos exaltar a iniciativa de constituição, por parte dos Governos dos Estados Unidos e do Brasil, de uma Comissão permanente de consultas sobre problemas bilaterais e problemas globais. Nessa linha, seria útil, também, a exemplo do que já existe com o México e Europa Ocidental, que nós, dos dois parlamentos, criássemos um bloco parlamentar Brasil-Estados Unidos, que teria o encargo de procurar esclarecer os nossos congressos sobre os nossos problemas, diminuindo incompreensões e criando um clima de salutar cooperação.

A visita do Secretário Kissinger é uma etapa decisiva para a política exterior do Brasil e devemos aproveitar esta oportunidade para efetivamente exercermos a nossa tarefa de potência mundial alicerçada pelo trabalho dos brasileiros das gerações passadas e das gerações presentes, assumindo com os Estados Unidos a nossa responsabilidade e a nossa presença na política mundial, fato decisivo para a preservação dos valores do mundo ocidental, em particular, e preservação da Paz entre todos os povos. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é efusivamente cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

**O SR. BENJAMIM FARAH** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo esta tribuna para fazer um registro. O jornal chamado Rio Notícias completou trinta anos de existência, fundado que foi, em janeiro de 1946, por Aloysio Fialho Filho e mais outros amigos, em Realengo, no Rio, com a denominação de A Voz de Realengo.

O seu Diretor tem dado constantemente o melhor dos seus esforços para a difusão e ampliação do jornal, por isso que, de há muito, ultrapassou as fronteiras de Realengo, para que pudesse cobrir galhardamente a vasta faixa da Zona Oeste. Eis por que o nome foi mudado para Rio Notícias.

E recebeu a adesão do Dr. Amy Barbosa, a quem está afeta a direção administrativa do órgão.

Cumpra acentuar que não se trata de um jornal que assiste ao desenrolar dos fatos. Participa. Luta. Combate. Pleiteia. Realiza. As campanhas em prol dos habitantes dos subúrbios, sobretudo da Zona Oeste, merecem menção honrosa, pois não foram poucas as sugestões, os problemas, as reivindicações que o Rio Notícias tem enfrentado vitoriosamente. Assim, os anseios e aspirações no setor rodoviário, ferroviário, educacional; no que tange à saúde, à segu-

rança, aos problemas ligados à agricultura, ao esporte, ao lazer, enfim, seria um rosário enorme de citações positivas às quais o Rio Notícias se tem dedicado com fidelidade.

Na luta para subsistir, o jornal tem sido marcado por muito trabalho, sensibilidade, fé e idealismo.

O Dr. Amy Barbosa, homem de empresa, cujas atividades industriais lhe têm dado verdadeiras vitórias, pois sabe dirigir e liderar, tem ele, por igual, tempo e gosto para dedicar as atenções aos importantes problemas daquela vasta região, que vai de Marechal Hermes a Santa Cruz, com 1.200.000 habitantes aproximadamente, onde estão quatro zonas industriais, a saber:

1 - Pedregoso, em Campo Grande;

2 - Pulmares, em Palmares, na Av. Brasil;

3 - Santíssimo, em Santíssimo;

4 - Zona Industrial de Santa Cruz.

Todas com prometidos incentivos da COPEG.

O jornal Rio Notícias, de tamanho normal, com grande número de páginas, trazendo as mais variadas matérias, todas de interesse da coletividade, é, sem favor, digno de aplausos e louvores, tais os serviços que presta à Zona Oeste da Cidade do Rio de Janeiro.

Pelas campanhas passadas e vitoriosas, pelas presentes, pela sua contribuição à cultura, com solidarismo e interesse em servir a uma grande população pobre, humilde, mas, acima de tudo, trabalhadora e progressista, quero cumprimentar o Diretor de Rio Notícias, e felicitando a todos os que ali mourejam, ajudando o povo nas suas lutas, nos seus esforços, em prol do Rio, a nossa antiga Guanabara, síntese viva e palpitante de belezas sem conta, onde vive um povo culto, generoso e digno! (Muito bem!)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Esteves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Fausto Castelo-Branco — Petrónio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Domicio Gondim — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Leite Chaves — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 13, DE 1976-Complementar

Dispõe sobre o limite de tempo de serviço para aposentadoria voluntária dos servidores públicos titulares de cargos de magistério.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os servidores públicos, titulares de cargos de magistério, terão direito a aposentar-se, voluntariamente, após 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício nessa atividade.

Parágrafo Único. O tempo de serviço referido neste artigo será computado de acordo com as normas da legislação estatutária específica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

É por demais sabida, em qualquer sociedade, a função singular e ao mesmo tempo plural do magistério.

Ela não se isola nos parâmetros de uma sala de aula nem se estreita no calendário escolar ou numa escala de horas de trabalho. A sua ação vai ao lar, ao trabalho, amplia-se na formação de um caráter e num posicionamento de membro de uma família e de cidadão.

Um simples olhar no conjunto das autobiografias de qualquer época vai mostrar a interessante aparição do mestre-escola, como referência a toda uma vida, por mais versátil e inesperada que possa ser concebida. Na escola se marca uma identidade, se tem ingresso à comunidade. É ali que efetivamente se modelam as raízes.

Uma sociedade, como a nossa, zelosa pelo seu exemplo de convivência igualitária, tem muito a dever a quantos, nos aglomerados urbanos ou nas tênues comunidades do interior, estão, nas escolas, preservando valores da cultura brasileira.

O tratamento, em privilégio, a todos que se dedicam a esta tão nobre quanto difícil missão docente, deve ser mais do que uma aspiração governamental para se converter num realista programa.

Seria nada mais que valorizar o seu aspecto de indutor da coesão interna e do desenvolvimento nacional.

Seria nada mais que abandonar uma interpretação fria por uma compreensão viva de um papel singular, no conjunto social e, refletisse, nem por isso menos plural, pelo muito que significa.

A justificativa desta proposição é pois de buscar, num tratamento específico, o respaldo a uma função.

Ninguém pode negar que 25 anos de efetivo exercício no magistério, atividade tão solicitante e de tanta responsabilidade, já é mais do que tempo necessário à jubilação. O efetivo exercício, enfatizado nesta proposição, tem efeito indispensável e moralizador, numa administração vigilante dos aspectos modernizante e efficientizador, como é norma a partir de 1964.

E faz justiça a quem se dedicou ao ensino, sem descanso e sem desvios, exaurindo-se nesta alta missão.

Sala das Sessões, 11 de março de 1976. — Senador Paulo Guerra.

*As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil, de Educação e Cultura e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Encerrado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 01, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, pronunciado por ocasião das homenagens que lhe foram prestadas pelos Oficiais-Generais, e publicado no *Jornal do Brasil* em 23 de dezembro de 1975.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

*DISCURSO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, GENERAL ERNESTO GEISEL, PRONUNCIADO POR OCASIÃO DAS HOMENAGENS QUE LHE FORAM PRESTADAS PELOS OFICIAIS-GERAIS, E PUBLICADO NO JORNAL DO BRASIL EM 23 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 01, DE 1976, DE AUTORIA DO SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES*

“Agradeço as palavras generosas do Exmº Sr. Ministro do Exército que, em nome dos oficiais-generais das Forças Armadas aqui presentes, acaba de me saudar, ao ensejo deste Natal.

Agradeço também e muito penhorado, os votos que me fazem de feliz Ano Novo, repleto de realizações, votos esses extensivos à minha família.

Agradeço, sobretudo, a oportunidade muito especial de rever velhos camaradas e amigos, da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, nesta reunião plena de gratas recordações para quem foi e é, antes de tudo, um soldado.

Chegamos ao fim de 1975. Para nós, brasileiros, foi um ano difícil, principalmente do ponto de vista econômico, seja pela adversa situação internacional, com graves reflexos internos, seja pela ocorrência de anomalias climáticas, que foram extremamente prejudiciais.

Conseguimos, não obstante, assegurar o desenvolvimento do País, num ambiente de paz, de ordem, de liberdade e de trabalho, e no qual as atividades institucionais se exerceram em toda plenitude.

Da tarefa que foi realizada, cabe importante parcela às Forças Armadas que, unidas, bem cumpriram seu dever, embora com real sacrifício de seu bem-estar e prejudicadas no seu aparelhamento material — muito aquém do que deve corresponder às necessidades e à estatura já alcançada pelo Brasil.

Como militar de vocação e de formação, com anos e anos vividos em quadras intranquílias da vida nacional, valorizo altamente o espírito de coesão, no incansável devotamento ao serviço da Pátria que hoje vigorosamente cimenta a união das Forças Armadas.

Esse espírito, é sem dúvida, uma decorrência da nítida compreensão do relevante papel que lhes cabe como instituições nacionais permanentes, essenciais à execução da política de segurança, notadamente quando se tem em vista a árdua construção do sistema de vida democrática a que se propôs a Revolução de 1964, adequado, de fato, às peculiaridades da nossa terra e de nossa gente.

Tornaram-se elas, assim, não só merecedoras do apoio e do apreço que o povo brasileiro certamente não lhes regateia, como também credoras do reconhecimento do meu Governo pela lealdade consciente e dedicação com que vem pautando suas atividades.

Encaro a perspectiva do novo ano de 1976 sem pessimismo, mas com confiança: confiança na evolução positiva da conjuntura; confiança em nossas potencialidades; confiança no valor dos brasileiros e, bem assim confiança na capacidade de ação governamental, devidamente apoiada pelo povo, pela Aliança Renovadora Nacional e pelas Forças Armadas.

Em caráter mais restrito, confio — e esses são meus votos dirigidos às Forças Armadas — que elas prosseguirão devotadamente a trabalhar unidas, em comunhão com o povo de que se originam, imunes à insidiosa infiltração subversiva, em constante aperfeiçoamento, com quadros cada vez mais capazes, com crescente motivação profissional, e, principalmente, que continuarão a atuar, sem faccionismos, em permanente benefício da Nação.

Desejo aos que aqui estão e a todos os que servem nas organizações militares do País e a seus familiares um feliz Natal e um ano de 1976 cheio de venturas.

Peço que me acompanhem num brinde pela nossa união em prol da grandeza do Brasil.”

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 02, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Presidente Ernesto Geisel aos brasileiros, pronunciado no final do ano próximo passado, e publicado no *Jornal do Brasil* em 31 de dezembro de 1975.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

*DISCURSO DO PRESIDENTE ERNESTO GEISEL AOS BRASILEIROS PRONUNCIADO NO FINAL DO ANO PRÓXIMO PASSADO, E PUBLICADO NO JORNAL DO BRASIL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 02, DE 1976, DE AUTORIA DO SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES*

**Brasileiros**

Mais uma vez venho ao recesso de vossos lares, no limiar de um novo ano, para um rápido balanço do que se conseguiu realizar em 1975 em prol do desenvolvimento nacional e para dirigir-vos — e graças a Deus posso fazê-lo com tranqüilidade e convicção — palavras de justa confiança quanto ao futuro próximo, tal como o podemos antecipar nos dias de hoje.

1975 não foi um ano fácil para o Brasil. Aliás, não o foi para país algum do mundo, o que, além de não servir de consolo, ainda agravou as dificuldades de cada um.

De um lado, recessão das mais graves e prolongadas estendeu-se sobre o mundo, tanto desenvolvido como em desenvolvimento, restringindo severamente nossos mercados de exportação e deteriorando nossas relações de troca.

De outro lado, na frente interna, abateu-se sobre amplas faixas do território nacional, uma sucessão anormal de calamidades climáticas imprevisíveis. Além das graves repercussões sociais que essas calamidades causaram nas populações atingidas, quebraram as perspectivas, dantes justificadamente tão promissoras, de safras abundantes e, assim, se reduziram nossas disponibilidades para exportação e se criaram *deficits* a exigir importações onerosas.

Nesse quadro, foi necessário atuar, com muita flexibilidade, tanto na adaptação dolorosa à nova realidade mundial, desfavorável e até mesmo agressiva por vezes, como na superação do fraco desempenho de nossa agropecuária, assaltada por tantos e tão sérios flagelos, tendo em vista não apenas o crescimento, mas também o equilíbrio do balanço de pagamentos, o controle da inflação e a melhor distribuição da renda.

Felizmente, achava-se o Governo, desde os estudos preliminares à elaboração do II Plano Nacional de Desenvolvimento, preparado para isso, plenamente convicto da tarefa delicada que seria forçado a enfrentar, com instrumentos bem mais flexíveis de atuação na esfera econômica, quando tudo já indicava a necessidade de inaugurar metodologia e estilo novos para o que teria de ser, necessariamente, um planejamento em ambiente de maior insegurança e de incertezas acrescidas. Por isso mesmo, no II PND, não foram estabelecidas metas rígidas a se alcançarem em prazos determinados, vestindo, como em camisa de força, as atividades planejadoras, mas sim um sistema, adaptável à evolução real da conjuntura econômica internacional, de prioridades de investimento e simples indicadores de realizações, nada mais que marcos de referência para acompanhamento de execução e os inevitáveis reajustamentos sucessivos. O que nele se ressurta é uma tarefa básica, esta, sim, bem determinada — a de

impulsionar o mais possível o crescimento do produto bruto nacional num modelo, mantido sempre, de economia de mercado, e resguardando-o ao máximo dos efeitos da estagnação, ou mesmo recessão, que afligia os próprios países desenvolvidos, em maior ou menor grau.

Dai, sem prejuízo de um esforço redobrado para aumento das exportações, diversificando mercados e produtos — e estas cresceram, de fato, em relação ao ano anterior, mas segundo uma taxa menor que a prevista — medidas de progressiva contenção de importações — as quais realmente não viriam a crescer nem em valor nem em quantidade física — foram adotadas desde o início do ano.

**As importações contidas**

Estimulou-se muito o mecanismo da substituição de importações a que tradicionalmente tem o Brasil sabido recorrer em suas dificuldades de balanço de pagamentos, não obstante se reconheça que tal mecanismo processar-se-á agora em setores de mais alta sofisticação tecnológica e em prazos bem mais demorados de maturação dos vultosos investimentos requeridos.

Eis porque nunca se cuidou tanto, e com tão forte preocupação de ganhar tempo, dos setores de base, particularmente os de Bens de Capital e Insumos Básicos. Aprovaram-se e já vêm sendo executados programas bem definidos, dotados todos de recursos e incentivos para sua implementação, atribuída preferencialmente à iniciativa privada. No campo do petróleo, o mais crítico sem dúvida, todas as alternativas foram consideradas, aprovando-se amplo programa complementar para a produção de álcool e chegando-se à autorização, confiada à PETROBRÁS, para negociar contratos de serviço com cláusula de risco.

Ao mesmo passo, como tive oportunidade de ressaltar em pronunciamento ainda recente, impunha-se manter a execução dos demais programas prioritários incluídos, por essenciais, no II PND, os quais servem particularmente à substituição de importações também, à promoção de exportações e ao impulsionamento de novos centros motores para o desenvolvimento nacional. Tal ênfase, longe de constituir uma revisão daquele Plano, insere-se exatamente, e, ao contrário, no quadro das preocupações maiores nele definidas quanto ao ajustamento de nossa economia à conjuntura mundial, com preservação do seu maior grau de crescimento possível.

Em dias recentes, completando a progressividade que na matéria caracteriza a ação governamental, a conjuntura levou-nos a medidas ainda mais drásticas para contenção das importações, de modo a assegurarem-se perspectivas mais favoráveis ao próximo ano, quando se espera preservar nossas reservas internacionais, equilibrando o balanço de comércio e melhorando a situação deficitária de nosso balanço de pagamentos.

Justo é reconhecer-se que o Governo soube resistir a reações prematuras de pânico, apesar de estimuladas pelos exemplos que de outras bandas nos vinham, com o prestígio de economias mais vigorosas e de gerentes de mestria e experiência indiscutíveis. Adotando somente agora essas últimas medidas, quando já se vislumbram sinais muito mais seguros de que a economia mundial, nos seus centros mais dinâmicos, começa a relançar-se confiante, podemos esperar seja menos prolongado, certamente menos imperioso e duro, o período de rigorosa dieta de importações a que está submetida a economia nacional.

Ademais, ganhamos com isso dois anos de real crescimento — 1974, ainda com um índice elevado de quase 10%, e 1975, com um desempenho menor, mas sem dúvida bastante favorável, de uma taxa superior à do aumento demográfico e traduzindo-se, portanto, em acréscimo da própria renda *per capita*, além de apresentar, em relação aos índices de agora, muitos deles negativos, dos países mais desenvolvidos do mundo, em diferencial ainda maior do que mesmo na extraordinária quadra dos 10% de crescimento anual. Acresce mencionar, que se conseguiu retomar, embora em pequena escala, a tendência decrescente de nossa taxa de inflação.

Não houve, e não há, clima de recessão nem desemprego anormal no País. Evitou-se às empresas privadas um tratamento de choque penoso, justamente quando elas, mal emergindo de largo período de economia acelerada, se veriam muito mais vulneráveis, inclusive, por total despreparo psicológico. E assegurou-se não só ao trabalhador brasileiro, mas à população em geral, ao longo destes dois anos, um clima de tranquilidade, de progresso, de normalidade do trabalho e da vida, ao tempo em que, lá fora, se acumulavam as filas de desempregados e se paralisavam fábricas e serviços.

O Governo continuará atento para que sejam reduzidas ao mínimo as repercussões das medidas há pouco adotadas para contenção das importações, em particular estimulando determinados setores da economia, entre eles o de obras de engenharia e construção civil e outros que empregam muita mão-de-obra, os que independem, ou dependem pouco, de volumosas importações, e aqueles que apresentam boas possibilidades de exportação de seus produtos. Os recursos decorrentes dos depósitos restituíveis a que as importações se vêem obrigadas agora, vultosas que são, permitirão ao Governo expandir suas linhas de crédito, com seletividade, beneficiando especialmente a pequena e média indústrias — que têm maiores dificuldades em capital de giro — a agricultura e a pecuária.

#### A ação social

Sabemos que 1976 será um ano difícil, também, mas que temos todas as condições para enfrentar as dificuldades e, a despeito delas, alcançar ainda significativa marca de crescimento da economia. Aos pregoeiros do pessimismo destruidor veremos confinadas as profecias de recessão, depressão e crescimento zero.

Tudo aquilo que iremos fazer para assegurar o desenvolvimento econômico do País o faremos com determinação e equilíbrio e, sempre que possível, gradualmente, da mesma forma que prosseguiremos, incansáveis, na tarefa que nos impusemos, dentro de uma visão humanista do desenvolvimento da Nação, de melhorar as condições de vida da população brasileira, em particular das classes de recursos mais escassos, nas cidades e nos campos. Tanto mais que tais medidas se revestem de sadio pragmatismo econômico, porquanto, aumentando bastante a demanda efetiva num mercado interno amplíssimo, mas em grande parte apenas potencial, asseguraremos escoadouro à produção de nossa indústria de bens de consumo, à agricultura e pecuária em expansão crescente, a salvo, pois, das oscilações negativas bruscas e das incertezas do mercado internacional, hoje tão tumultuado.

Tal propósito não é nem será afirmação inconsistente, muito menos promessa vã. Serve-lhe de lastro o muito que meu Governo neste sentido já fez, mesmo numa etapa como esta da vida nacional, em que a problemática econômica tende a absorver toda a atenção e as preocupações maiores dos responsáveis pela coisa pública.

O problema do desenvolvimento urbano tem merecido ênfase especial do Governo, não só em regiões metropolitanas mas para várias cidades de porte médio, visando-se a atenuar as tensões que aí se manifestam e a melhorar as condições de vida da população. Nesse sentido, entre muitas outras iniciativas, notadamente as de abastecimento de água e de saneamento, o Governo Federal está viabilizando, em prazo curto, a implantação de trens metropolitanos no Rio de Janeiro e em São Paulo e esforça-se por melhorar o tráfego suburbano, para o que tem destinado recursos financeiros volumosos.

No setor da habitação, toda a programação do BNH tem sido revista, para o atendimento efetivo à população de baixa renda, passando-se a compensar, através de mecanismo recém-ampliado de incentivo fiscal, cerca de 50% da correção monetária prevista, para certas categorias de mutuários. Outras medidas vêm sendo tomadas para resolver, de uma vez por todas, o problema da inadimplência de

mutuários que não tenham, realmente, condições para enfrentar o ônus que lhes foi imposto pela inflação na aquisição da casa própria.

A criação do Ministério da Previdência e Assistência Social, como a instituição do Conselho de Desenvolvimento Social, demonstram, por si só, o interesse especial que o Governo atribui a esse setor fundamental do desenvolvimento integrado do País. No entanto, vale salientar que medidas várias, objetivas e concretas, foram tomadas no decurso do ano, com vistas à meta da universalização da previdência e assistência social.

Basta citar aqui algumas delas — as maiores facilidades asseguradas aos autônomos para sua inscrição no INPS, a extensão dos benefícios do sistema às pessoas maiores de 70 anos e a todos os inválidos que hajam, em qualquer época, cumprido a carência mínima de doze meses, bem assim aos que, por um período mínimo de cinco anos, tenham exercido qualquer tipo de atividade remunerada. Os proprietários rurais também não foram esquecidos.

A transferência da prestação do salário-maternidade para a Previdência Social, além de fazer cessar práticas discriminatórias, prejudiciais ao trabalho feminino, veio proporcionar distribuição mais equitativa dos encargos pelas empresas. Maior integração entre os vários regimes previdenciários existentes foi alcançada através da contagem recíproca do tempo de serviço estatutário e trabalhista, assegurada em lei sugerida pela direção da Aliança Renovadora Nacional e que obteve consagrada aprovação nas Casas do Legislativo.

Além disso, estou certo de que já é sensível a melhoria alcançada nos serviços médicos do Ministério da Previdência e Assistência Social, graças ao Plano de Pronto Ação que tomou a Baixada Fluminense como área prioritária, devendo estender-se, em breve, à Grande São Paulo, à Baixada Santista e à região de Campinas.

A distribuição de remédios a preços reduzidos ou mesmo gratuitamente aos beneficiários da Previdência Social é outro programa já implantado, em caráter experimental, na região do Grande Rio e que, no ano próximo, deverá ser levado a outras regiões do País.

Fastidioso seria enumerar providências já tomadas ou ainda em curso neste setor em que meu Governo reconhece importância capital como a todos do campo social, inclusive, os relativos à Saúde, ao Trabalho, à Educação e à Cultura.

Registrem-se, apenas, as novas perspectivas com o aumento do salário-educação na área do ensino fundamental, os novos instrumentos adotados para desenvolver o ensino médio e o crédito educativo para o ensino superior; as campanhas e medidas para melhorar as condições de segurança de trabalho; o êxito da campanha de vacinação em massa contra a meningite — considerada um exemplo para o mundo — e, no setor do funcionalismo público, não se deixe de mencionar que o Governo conseguiu cumprir sua promessa de levar avante a implantação do Plano de Classificação de Cargos uma vez que até esta data já foram aprovados 93% da totalidade dos processos de lotação das unidades da Administração Federal.

#### A contribuição do Congresso

Quanto ao desenvolvimento político, devo referir-me em especial ao clima de cooperação eficaz existente entre o Executivo e o Legislativo, logrando o primeiro obter, do segundo, o pronto atendimento a suas solicitações de aprovação para projetos, que contaram, em inúmeros casos, com valiosa contribuição dos Senhores Congressistas. Tal relacionamento, altamente salutar, parece-me fundamento indispensável a qualquer avanço efetivo que se deseje concretizar no sentido do desenvolvimento político nacional que todos sinceramente almejamos.

Cabe destacar ainda três importantes realizações no campo político-administrativo: — a lei que dispõe sobre o aumento gradual da renda dos Estados e Municípios, com recursos do Fundo de Participação; — a que estende a remuneração proporcional a todos

os Vereadores; — a implantação efetiva do novo Estado do Rio de Janeiro.

Finalmente, é mister mencionar algumas das realizações da diplomacia brasileira em 1975, dentro de política de pragmatismo responsável que vem caracterizando a ação do Governo no setor.

O acordo para o desenvolvimento da energia nuclear, assinado com a Alemanha, foi, sem dúvida, no âmbito internacional, o fato de maior repercussão interna e externa de nossa ação diplomática. Marcou, para a economia brasileira, o limiar de uma nova era e, no âmbito mundial, mostrou a determinação e a maturidade com que o Brasil sabe conduzir-se, na defesa dos interesses nacionais, imune a pressões descabidas.

A viagem presidencial a Assunção foi de grande significado para as nossas relações com a valorosa nação guarani, a que nos ligam laços da mais sincera amizade. O tratado que assinamos naquela capital marca nova etapa no relacionamento de nosso País com a República do Paraguai — tal como os anteriormente firmados em Cochabamba com a Bolívia, em Rivera com o Uruguai. A amplitude desses tratados representa algo de inédito na política internacional do Brasil em relação a seus vizinhos do hemisfério.

Mil novecentos e setenta e cinco foi também fecundo no estreitamento dos laços de amizade com as nações africanas. Êxito especial deve ser creditado à política de aproximação com as novas nações de língua portuguesa, no contexto da qual, fiel aos princípios de não intervenção e de respeito à autodeterminação dos povos, o Brasil estabeleceu relações diplomáticas com todos os Estados oriundos das antigas colônias de Portugal.

Brasileiros

O ano de 1976 exigirá de todos nós uma atitude construtiva, de realismo positivo.

Nem o otimismo exagerado e fantasioso, distanciado da realidade da vida social, nem o negativismo artificial, inimigo da criatividade e gerador do imobilismo abúlico, podem servir à obra generosa da construção perseverante, pelo trabalho e pela dedicação da grande Pátria de amanhã.

É no enfrentar os grandes desafios que um povo se retempera, galvanizando energias e mobilizando o calor das emoções e a tenacidade das vontades.

Não temos agora, pela frente, um grande desafio. 1976 oferecer-nos-á dificuldades a vencer, todas muito aquém, sem dúvida, de nossas possibilidades de resistência e flexibilidade imaginativa e criadora.

Mas através da superação de desafios menores é que os nervos se disciplinam, a vontade se enrijece, a alma se eleva, à altura, todos, dos desafios maiores que o futuro não deixará de oferecer a uma Nação em acelerada marcha ascendente para posição de relevo na comunidade mundial.

E para isso devemos estar preparados.

Eis a mensagem, plena de confiança e de fé no futuro, nem incerto nem sombrio, que senti de meu dever dirigir-vos ao desejar, a todas as famílias brasileiras, um Ano Novo de plenos êxitos e felicidade muitas.

Boa noite."

#### O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1975, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que veda ao empregador efetuar qualquer desconto no salário do empregado, nos casos que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs. 681, 682 e 683, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e iridicidade;

— de Legislação Social, favorável; e  
— de Finanças, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 29, DE 1976

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1975, que veda ao empregador efetuar qualquer desconto no salário do empregado, nos casos que especifica, a fim de ser feita na sessão de 18 do corrente. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 18 do corrente.

#### O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 215, de 1975, do Senhor Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação dos itens II e III do art. 22 e o parágrafo único do art. 44 da Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 747, de 1975, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado, o projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 215, DE 1975

Altera a redação dos itens II e III do art. 22 e o parágrafo único do art. 44 da Lei Orgânica da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passam a vigorar com a seguinte redação os itens II e III do art. 22 da Lei Orgânica da Previdência Social:

"II — quanto aos dependentes:

- a) pensão;
- b) auxílio-reclusão; e
- c) pecúlio.

III — quanto aos beneficiários em geral:

- a) assistência médica, farmacêutica e odontológica;
- b) assistência complementar;
- c) assistência reeducativa e de readaptação profissional; e
- d) auxílio-funeral."

Art. 2º Dê-se ao parágrafo único do art. 44 da Lei Orgânica da Previdência Social esta redação:

"Parágrafo único. Se o executor for o segurado ou dependente seu, receberá o máximo previsto no artigo."

Art. 3º Serão os encargos decorrentes desta lei atendidos com as receitas referidas no Capítulo I, do Título IV da Lei Orgânica da Previdência Social.

Art. 4º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA** (ARENA — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na Mensagem de 75, Sua Excelência o Senhor Presidente da República, preocupava-se com o setor político, que de tão estagnado retrocedira. Arrancou-o da perplexidade quase desiludida e o projetou no âmbito público, sugerindo-lhe inclusive tarefas arrojadas, como a de imaginar artes e mecanismos políticos que garantissem o aprimoramento democrático, no meu entender ou noutra linguagem: a ordenação do problema institucional. Na Mensagem de 76 Sua Excelência manifesta outra ordem de preocupações: a possível frustração do povo, fazendo menção especial à juventude — “torrente impetuosa”, e mais uma vez apela para os políticos no sentido de que não deixem que isso aconteça.

Se o Presidente Geisel ainda não traçou, em termos plenamente satisfatórios, o roteiro das intenções constitucionalistas que todos almejamos, não se poderá dizer que se tenha esquecido do problema institucional brasileiro. Nota-se apenas que é bastante ampla a sua visão das coisas e exatamente por isso não é fácil extrair as principais premissas do seu pensamento político no que tange à forma de chegar ao final do projeto de consolidação política que dele esperamos.

Se muito não progredimos na construção do nosso edifício político, também não se poderá dizer que o imobilismo nos deixou de braços cruzados no ano que passou. Só uma coisa eu lamento: o pouco amor à ilusão, talvez porque tanto a cultive. Existe tal excesso de realismo ou tamanha preocupação com o realismo, que já ninguém se preocupa com o drama da ilusão. O meu otimismo não é uma forma esperta de sobreviver às custas de aparências ilusionistas; não, o meu otimismo não se abastece de mágicas, mas do realismo ideal que se contém na ilusão sadia de uma vitória que há de chegar. Mesmo porque, sem ilusão, o pragmatismo, por mais responsável, é um amontoado de fatos sem princípio e sem fim, é um escravo da hora e não o senhor do tempo. A liberdade que cultivo dentro de mim com um dom de Deus e da Natureza transporta-me, não obstante a veraz conjuntura que nos cerca, ao mundo do pensamento ousado que só se abre um palmo depois do nariz, exatamente onde começa o reino da ilusão construtiva.

Volto assim, Sr. Presidente, a esta tribuna com os mesmos propósitos anteriores de colocar em plano prioritário o debate institucional, cujos caminhos procuramos por entre as inúmeras veredas com que nos defrontamos. Sem dúvida alguma a Mensagem presidencial deve servir de guia, até certo ponto, para os caminhos desejados; pois é de se admitir que as veredas que nos atormentam aqui, também atormentam por lá. O drama é um só, embora vivido em muitos ambientes, com muitos personagens e várias formas de interpretação. A boa fé é o pressuposto de qualquer ambição política respeitável. Partindo daí não posso crer que alguém responsável desvie a essência do drama, que é notório, às custas de um triunfo passageiro. Aqui e ali podemos sentir o alívio de um remanso, mas a torrente é forte e ou a acompanhamos em todos os seus lances ou ficaremos, frustrados, que nem entulhos de enchente, à margem esquecida dos caudais. Creio na boa fé como princípio de tudo, e porque creio assim é que reconheço nas sutilezas das palavras o engenho e a arte com que às vezes temos que preservar da clareza excessiva os guardados que necessitam de sombras protetoras. Se não sei bem para onde vamos, além do binômio segurança-desenvolvimento, confio que saberemos amanhã, mesmo porque no dia em que não confiarmos no nosso destino, teremos abdicado da responsabilidade

de homens públicos. Se não sei para onde vamos, cumpre-me ao menor perguntar, e é esta, sem dúvida, a última razão dos aflitos.

Preocupa-me, Sr. Presidente, nesses doze anos de Revolução, os caudais novos de que fala o General Geisel. Já são muitos os que ganharam curso, são muitos os que nascem. E entre eles e nós há uma importante e diferenciada conceituação de tempo. É verdade que há muito já disse um pensador italiano que o tempo é “um bem ínegável e inestimável do homem, tal como a alma e o corpo”. Nisso há uma advertência aos antigos de quem se diz que caminhavam de costas para o futuro, presos à “idéia da imobilidade, do eterno presente indissolivelmente ligado ao passado”. Hoje, o presente, a rigor, é mais fugaz do que se pensa e irremediavelmente invadido pelo futuro. O tempo do presente antigo era longo pela imutabilidade longa das coisas; o de agora é curto pela brevidade útil das coisas. A inquietação da juventude não será, porventura, a pressão do futuro real sobre um presente irreal? Parece que o amanhecer já não começa com a aurora mas com o pôr do sol.

Entretanto, nem sempre nos apercebemos das graves modificações que o tempo introduz na vida moderna; diante dos fatos políticos prevalece o apego a tudo o que é estático, como se pudéssemos empurrar o antigo no novo ou o passado no futuro, com aquela simplicidade de raciocínio e aquela honra de ser senhor de todos os conhecimentos com que o dono de almanjarra, engenho puxado a animais de tração, excomungava a máquina a vapor, sem dúvida alguma mais uma terrível armadilha do satanás. Para este, na feliz observação de um cientista, o futuro não se distingue daquilo que foi. O receio de acompanhar as mudanças nos paralisa. Evidentemente que tanto no passado quanto no presente muito temos que colher, recolher e preservar. Essa tarefa, que é ao mesmo tempo experiência e cultura, pertence ao acervo comum da civilização.

Vamos buscar no passado o sentido da Revolução, que é sobretudo um movimento de cultura política e não apenas um instrumento transitório de repressão aos inimigos da Democracia. A repressão é necessária, mas não é o essencial no movimento. Inimigos teremos por toda a vida e o que é transitório, pela natureza do seu significado, não pode embargar por muito tempo o que é essencial: a normalidade política da Nação.

**O Sr. Luiz Cavalcante** (ARENA — AL) — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. TEOTÔNIO VILELA** (ARENA — AL) — Pois não, eminente Senador.

**O Sr. Luiz Cavalcante** (ARENA — AL) — José Américo de Almeida, quase nonagenário, em recente entrevista à imprensa, disse que, a seu ver, a maior virtude do homem é a coragem. É sobretudo coragem, virtude que sobra ao Cavaleiro da Boa Sorte, o que impele V. Exª a prosseguir nesta solitária cavalgada distensionista indiferente a que uns o tomem por Ariel e outros o tomem por Caliban.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA** (ARENA—AL) — Muito obrigado.

**O Sr. Luiz Cavalcante** (ARENA — AL) — Se a modéstia lhe permitisse, V. Exª bem poderia parafrasear o igualmente corajoso Cavaleiro dos Leões e dizer: “minhas armas são a palavra, meu descanso é o pelear.” Esta, a minha homenagem à sua coragem, meu bravo conterrâneo.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA** (ARENA—AL) — Muito obrigado, Senador Luiz Cavalcante. Fico cornovido e estimulado com suas palavras.

Sr. Presidente, movimento de cultura política, dizia eu, porque nasceu de idéias elevadas entre o que de melhor tínhamos na tribuna, na imprensa, nas classes liberais, nos meios militares em oposição ao governo anterior a 64. O Brigadeiro Eduardo Gomes falou há pouco tempo que a marcha dos 18 do Forte de Copacabana encontrou a sua etapa de vitória no movimento de 64. E o Marechal Cordeiro de Farias registra o levante de 22 como o princípio do processo histó-

rico-revolucionário que conquistou o poder em 64. Já me referi a isso em discurso proferido o ano passado. Mas vale a pena repetir, principalmente com o objetivo de dar relevo político-cultural ao Movimento que alguns querem transformar num museu de medo ou num monumento indiferente ao futuro.

Lá fora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, mundo insiste em nos olhar como uma grande Nação, bela e pujante, de crescimento físico admirável — potência mundial à vista — mas sem escolaridade política concluída, o que é uma pena. Internamente olhamos a situação pelo ângulo da esperança democrática, reconhecendo, entretanto, a amargura das ânsias contraditórias que com o tempo vai se tornando rotina. Os mais velhos resmungam, os mais novos se queixam. A indefinição do nosso quadro político se presta inclusive a manifestações aberrantes que são veiculadas sem a menor sem-cerimônia e discutidas como se fossem concebíveis, como a de Prestes comunicando tranquilamente o Brasil, através de eleições por ele influenciadas ou comandadas, e o Partido Trabalhista Inglês, pela sua representação radical, nivelando o Brasil à alarmante situação chilena.

Por outro lado, é ainda e sempre ele, o confuso quadro nacional, que aos poucos vai reduzindo todas as alternativas normais de equilíbrio político, pelo próprio peso de sua crescente anormalidade. Esse cerco fatal do jogo das circunstâncias tem ainda o poder de transformar as pessoas, como na peça de Ionesco — O Rinocerante — naquilo que elas nem julgam que estão sendo. Por último, quem escapa da transformação é simplesmente o excepcional. Claro que essa visão atemorizante só pode ocorrer à revelia da consciência individual. E o perigo está exatamente nisso: não saber o momento exato em que as coisas mudam para melhor ou para pior. Que ninguém pode precisar o instante das mudanças, é um fato; mas que depois não as reconheça, é lamentável e desastroso.

Rendo, Sr. Presidente, as minhas homenagens ao progresso alcançado nos setores econômico e social, não obstante a sua fragilidade estrutural decorrente da ausência de diretrizes maiores que só a instituição política pode lhe dar. Reconheço o empenho pela democracia, os temores pelo abuso da liberdade, a prudência em busca da oportunidade feliz para o encontro com o estado de direito. Ressalto, especialmente, a dedicação dos presidentes revolucionários no esforço pela normalização da vida política brasileira. Vejo no meu partido o desejo de acertar, o cuidado de não prejudicar qualquer demarcação para que as coisas não se agravem mais; vejo na oposição partidária a sinceridade de propósitos e no povo a longa paciência da espera esperançosa. O poder que nos governa, por sua vez, não se desmanda por deliberação obstinada. E o governo que executa o mando, favorecido com homens de exemplar discernimento, tem procurado ser fiel ao espírito democrático da Revolução.

A Nação cresceu, desenvolveu-se, corrigiu erros, mobilizou o povo para o trabalho, adquiriu a noção de suas responsabilidades vitais, sente-se forte e importante no concerto das nações. Mas essa força física Sr. Presidente, não lhe basta, como não é bastante a correção de costumes ou o comportamento social nota dez pela força da régua e da palmatória.

Que esperamos? Que se acabe o comunismo no mundo? Que o povo brasileiro se eduque o bastante e enriqueça o suficiente para receber em noite de gala a democracia? Que os políticos deixem de ser políticos para serem tecnocratas e os tecnocratas deixem de ser tecnocratas para serem políticos? Que os militares tenham pensamentos civis e os civis, por sua vez, tenham pensamentos militares? Que os corruptos deixem de ser corruptos, que os fracos passem a ser fortes?

Essas perguntas poderíamos levá-las ao infinito, se porventura fosse o caso de se dar crédito às mais fantásticas versões das coisas que correm por esses brasis afora.

Beiramos a mais desenfreada trivialidade e, por isso mesmo, entregamo-nos, em política, às aventuras menores e ao exercício cotidiano do disfarce às tentativas de normalização. É profundamente estranho esse retraimento, quando abertamente, fora do

Congresso Nacional, falam conspícuos cidadãos da República sobre a urgência de se regular a política, alguns de notória intimidade palaciana. O fato real é que nos inclinamos mais para os detalhes, susceptibilidades, melindres, suspeitas, desconfianças, temores infundados, medos juvenis; e nos desentendemos facilmente por ausência de informações, por ignorância das coisas, por pensar que isso é aquilo e vice-versa; briga-se às vezes por um rancor que não se tem e um ódio que não existe; briga-se freqüentemente por tudo e por nada, exatamente porque tanto faz uma coisa como outra, quando não se sabe o que quer.

Sente-se que a constitucionalização do País, Sr. Presidente, é algo imperioso.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!**

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) —** A prolongada legalidade revolucionária apresenta sintomas de missão cumprida. Não porque lhe falte força para prosseguir, mas porque lhe falta terreno novo a pisar. Todas as experiências já foram feitas. A Nação, Sr. Presidente, está apta à constitucionalização.

Já não é mais tempo para se pretender confundir o que se quer com o que não se quer. Há quem saiba o que a Nação quer; há quem saiba fazer o que é necessário que se faça. Não há mais tempo para quem não quer entender; não há mais oportunidade para quem quer camuflar ou retardar; não há mais paciência para tanto retardamento e nem se que resista a esse suplício chinês da gota d'água. O mundo civilizado espera a nossa palavra de engajamento no ritmo das democracias ocidentais e não entende, como nós, o que é que falta para que sejamos o que podemos ser.

É perceptível nos atos e palavras do Sr. Presidente da República o interesse pela vida política. De fato, a estagnação foi drenada. Anda-se de algum modo. Discutível é certa orientação oficial a esse andar, que se julgava mais franco e mais largo. O modo de andar, entretanto, depende muito das pessoas e do conhecimento do terreno onde se anda. Sei que a autonomia de andar é difícil. Mas o Presidente incentiva as andanças, embora alerte que acima delas existe o poder revolucionário, que ele encarna, mas dele também não escapa, por comungar dos seus princípios fundamentais. Essa, a dualidade que parece anular qualquer diligência eminentemente democrática. Vislumbro, todavia, que o choque não é definitivo e lá está, na Mensagem recente, o seguinte:

“Não que se lhes queira impor, aos brasileiros no pleno gozo de seus direitos políticos, o conformismo integral ao que se inscreve na Constituição e Leis da República, ao ponto de se lhes negar o direito de, pacificamente, pela palavra e pelo proselitismo, mas sem recurso jamais à violência ou à coação, propugnar modificações ou emendas de maior ou menor profundidade que não colidam com os princípios magnos de nossa forma consolidada e estilo consagrado de governo.”

Não sendo a reformulação política uma iniciativa exclusiva de sua alçada, isto é, de sua vontade pessoal na qualidade de cidadão, que não deve invocar unilateralmente sob pena de comprometer o cargo, mas sendo possível desde que em torno dela se forme um consenso responsável que não ponha em cheque a respeitabilidade do Movimento de 31 de março de 64 e nem desvie o sentido de ordem e progresso que o incentivou e nem o sentido agora acrescido de bem-estar social, fica mais ou menos claro que o Sr. Presidente da República situa-se mais como coordenador de uma definição democrática para o Brasil do que mesmo como defensor declarado de certo e determinado modelo político. Pelo menos é o que me deixa entender, com a melhor das intenções, a sua palavra e os seus atos de governo. Como também deixa claro, meridianamente claro, que nenhuma pressão subalterna, venha de que lado vier, abalará as suas prerrogativas constitucionais e legais de Chefe da Nação. Essa compatibilização numa só esfera de poder da constitucionalidade tradicional remanescente com a legalidade revolucionária, é fato novo que se introduz no misterioso e intrincado capítulo das decisões, unificando de forma expressa e expletiva até a competência de mando do governo.



O quadro atual, portanto, tem que ser respeitado e dele o Presidente é guardião cioso de suas responsabilidades. Mas nem por isso deixa de ser suscetível de aperfeiçoamento. Suporta, em suma, os bons efeitos da imaginação criadora de 1975 e o esforço dos políticos, em 76, para que o povo não soçobre em frustração.

A inspiração presidencial que lançou a imaginação criadora em circulação política nasceu da verificação do impasse institucional. A que agora põe em brios a nossa importância política, imprecando que salvemos o povo a pique de afundar, vem da indisfarçável dúvida quanto ao destino dos "caudais novos" — a juventude, "torrente impetuosa", como a chamou o Senhor Presidente da República.

Em doze anos, a Revolução promoveu melhorias sensíveis no seio das populações brasileiras. Mas é a própria Revolução, pela voz do governo da República, em momento solene, que expressa a necessidade urgente de se dar ao povo alguma coisa mais que ele ainda não tem, do contrário não haveria o perigo de soçobrar. E o problema não está apenas na possível privação em si, que afinal o povo vem sofrendo há anos e imaginava-se até que não lhe fazia mal; mas constata-se agora que realmente não lhe faz bem. Se não a todo o povo, segundo me parece mais certo, ao menos às "gerações de brasileiros novos". A verdade é que não obstante os cuidados que lhes dispensa o governo, permanecem desengajadas. "Não poderão os atuais partidos, mesmo que ainda quadros em formação, criados por uma Revolução vitoriosa, captar, em seu leito já definido, a força daqueles novos caudais?" — pergunta o Presidente Geisel.

A cordialidade democrática do Presidente, nessa consulta, merece, de minha parte, considerações movidas pelo mesmo sentimento de compreensão e sinceridade. Ainda porque esta pergunta passou a ser o "grande desafio da hora presente" e a palavra foi facultada "aos políticos de todas as confissões e de todos os matizes doutrinários e pragmáticos".

A Revolução criou dois partidos políticos. É do conhecimento geral que esses canais de retificação dos rios condenados, por motivos vários, nem suportam o abundante volume de água dos caudais e nem lhes garantem o roteiro das suas tendências naturais de encontro com o mar. Da experiência vivida até agora, ninguém ousa dizer que conhece sinais da barra, já uma vez aberta e logo depois fechada, tantas vezes sonhada, mas, em verdade, sumida das costas brasileiras. Ou de outro modo: a barra fica sempre mais longe. Pressente-se o mar, senhor de todas as coisas, apenas pelo marulho sedutor das ondas, pelo cheiro amargo dos sargaços e pelas lendas controvertidas do seu mistério profundo. É o conhecimento público dessa sistemática distância, por mais que se ande, que desanima os novos caudais de correrem para o nosso leito. Falta em nós por outro lado, algum atrativo especial de que necessitam, indispensavelmente, para vir. Apesar dos nossos insistentes e carinhosos apelos, preferem os invios caminhos da própria impetuosidade, na esperança de que os poderes da Natureza generosamente os ajudem a cavar o leito que a torrente pede para chegar ao futuro.

O atrativo especial, Sr. Presidente, com metáforas ou sem metáforas, é o emblema autêntico da normalidade democrática, que se usamos não o temos com o brilho do elenco de direitos que a caracterizam.

A Revolução se fez pensando nisso. E por isso, há doze anos que lhe rendemos louvor e obediência, na paciente espera de que com essa capitalização de deveres pudesse um dia nos favorecer com os justos rendimentos da liberdade, que só a Democracia é capaz de proporcionar.

Já não creio Sr. Presidente, que o obstáculo maior à institucionalização do regime democrático seja exclusivamente a controlada subversão ou a corrupção dos eternos marginais. Já não creio que os bolsões radicais de direita cega dominem os controles do querer nacional a ponto de não permitir que a Nação se realize conforme os seus anseios e o padrão de cultura que já adquiriu. Já não creio que a Revolução tenha perdido a memória dos seus ideais de plenitude democrática e dos seus compromissos com o povo, arriscando-se ao desumor dos que a amam e à condenação da História. Já

não creio que haja indiferença popular ao destino político do Brasil desde quando as urnas de 15 de novembro de 1974 assinalaram a mais exuberante frequência jamais superada na vida eleitoral do País. Já não creio nas revoltas inconseqüentes dos jovens, quando os vejo atentos e curiosos à palavra política que interpreta com seriedade os problemas nacionais em debate. Já não creio numa imprensa tendenciosa a forjar situações desastrosas em prejuízo da honorabilidade do povo brasileiro e seu empenho em criar uma Nação democrática, livre e soberana, a dominar o futuro com a mesma bandeira e com o mesmo orgulho do passado. Já não creio num avanço maior do mundo comunista nos domínios democráticos da parte ocidental quando vejo restaurar-se o prestígio do liberalismo como única ideologia viva capaz de combater o marxismo. E por isso mesmo Portugal levanta-se, a Espanha reage, as democracias liberais européias unem-se em defesa das suas tradições e, sobretudo, em nome das lutas históricas pela liberdade. Na própria Argentina travase a mais dramática e dolente história moderna pela manutenção da dignidade constitucional do País.

Por outro lado, já não creio em continuação do romantismo marxista que enfeitando a alma lírica do mundo, ganhou mais adeptos pelo sentimentalismo do que pela razão. O homem esquisito das cavernas ideológicas e das tabernas da madrugada, envolto em mistérios e utopias, está sendo escorraçado por novos conceitos da vida contemporânea e a nova compreensão de que está possuída a sociedade de massa. Resta o outro tipo, o ativista do asfalto em pleno sol a pino. Contra estes, indormidos e resistentes, na verdade há a lei, com todo o seu acervo de repressão, e há a palavra dos democratas, que ainda é a melhor forma de reagir, opondo uma idéia a outra idéia...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem! Muito bem!

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — ...desde que a nossa seja a voz oficial da Democracia e não apenas um murmúrio acanhado, indefinível, irreconhecível, inaudível, que em vez de esclarecer simplesmente obscurece as questões vitais em jogo. Creio, sim, que se levantem confrontos difíceis entre as superpotências, luta que se ensaia menos em nome do choque tradicional e real entre capitalismo liberal e socialismo totalitário do que mesmo entre imperialismo de Estado liberal contra imperialismo de Estado comunista. E creio, Sr. Presidente, muito mais ainda, na unidade do mundo liberal do que na unidade do mundo totalitário. A cultura sempre foi o grande veículo de formação de opinião pública. E é exatamente a denúncia dos intelectuais, artistas, cientistas russos, que desmancha a imagem quase mística que se tinha da União Soviética, como sendo o paraíso das idéias, embora governada pelo proletariado. Sabe-se, por toda a parte, hoje, que nem é o proletariado que manda e muito menos lá existe liberdade para quem pensa diferente da tecnoburocratização político-militar do Estado.

Sr. Presidente, a Revolução de 1964 permanece insensível à liberdade partidária, ao habeas-corpus, aos direitos divis, a todo um elenco de princípios fundamentais da Democracia. É uma posição estranha diante do quadro nacional de paz, trabalho, prosperidade, assegurado pelo Senhor Presidente da República, na Mensagem de 1º de março corrente,...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) — ...sobretudo, porque tornou-se público que a normalidade política dependia exclusivamente disso. Não será absurdo conceber-se que a conquista da institucionalização já não está na dependência de entraves reais mas de obstáculos ideais.

Pelo visto, os descaminhos da Revolução decorrem menos dos seus possíveis erros de ação objetiva do que mesmo dos seus equívocos políticos de estratégia doutrinária. Os erros de tática tendem a se diluir no seio da grande opinião, não obstante as sequelas sociais ou individuais que deixam. Os equívocos políticos, esses facilmente

se ampliam em pressões incontornáveis, desencadeando acontecimentos imprevisíveis, que servem mais à dinâmica do impasse do que a outra coisa.

Vamos citar apenas o exemplo do bipartidarismo, onde, suponho, tenha pedido morada temporariamente o impasse institucional. Segundo transparece, o impasse é uma figura inquieta e quase autónoma — mexe-se sutilmente, quando se pensa que está num ponto, já passou para outro. Pode-se até levantar a tese de que o impasse evolui, ganha importância própria. Inicialmente, alimentava-se apenas dos estorvos encontrados no submundo da corrupção e da subversão. Evoluiu, sem dúvida, para melhor. Não é mais o reflexo de uma coisa, é a própria coisa ou mesmo o âmago da questão política nacional. Se hoje mora no bipartidarismo, pode amanhã, se o conceito de bipartidarismo sofrer uma crise de pessimismo, saltar a outro patamar e de acesso em acesso, o que será horrivelmente infeliz, chegar a sua torre de marfim, trancar-se, ensimesmar-se, sem procurar mais qualquer apoio de ordem política, e assim simplesmente existir como se fosse o fenómeno mais natural deste mundo.

O bipartidarismo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nasceu da preocupação de não se desvincular o poder revolucionário da prática da democracia, onde os partidos políticos assumem hoje maior destaque do que mesmo o parlamento. Extintos os velhos partidos, alguma coisa tinha que ser feita para preencher o vazio injustificável, sabido que a Revolução batizara-se, embora muito criança, na crença da democracia. É verdade que ninguém é obrigado a manter uma fé que não escolheu. De lá para cá o drama continua. E é outra verdade que se não abjurou a crença dos seus antepassados, dos seus pais e padrinhos, do ambiente natural onde vive, também não renovou, em profissão de fé pública, depois de adulta e em plena consciência da vida, o ato de batismo democrático, que no caso é sua transformação de poder revolucionário em poder constitucional.

Mas tinha que se manter o jogo das aparências e o vazio injustificável foi ocupado pelo bipartidarismo. O arranjo era tão flagrante que a consciência liberal da Revolução, para salvar em parte as suas responsabilidades no chamado julgamento da História, resolveu determinar que as agremiações nascidas do decreto teriam vida precária, até que se formassem os partidos definitivos. E nisso estamos.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É verdade.

O SR. TEOTÓNIO VILELA (ARENA — AL) — É evidente que a intenção do Governo seria, tão logo possível, normalizar o País politicamente e abrir a questão partidária ao interesse público. Foi tentada essa meritória iniciativa, que logo em seguida malogrou. O bipartidarismo teve que continuar com a sua missão ingrata de compor a fisionomia democrática de uma Nação dominada pelo poder discrecional e um Congresso não só reduzido de prerrogativas fundamentais, mas principalmente abatido pela força descomunal do AI-5.

Não havia escolha para melhor. Sobre o político imperavam as alternativas de ir para casa tranquilamente, abandonando tudo; ir compulsoriamente pelas forças das sanções políticas — se escapou do exílio, do confinamento ou da prisão; acomodar-se passivamente à situação; ou procurar, na medida do possível e das circunstâncias, manter-se alerta no campo estreito da movimentação democrática, onde muitos permanecem, de várias formas, não obstante o despejo de críticas desarrazoadas. A luta parece fácil a quem dela não participa e principalmente no teatro onde mais se efetiva, que é, sem dúvida, o tablado político da vida parlamentar. Diz o velho provérbio popular que quem geme é quem sente a dor. Sentimo-la, fundo, desde as raízes do amor às idéias ao roteiro político desencorçado; desde as promessas solenes às solenidades da mais nua contradição; desde o trato bem intencionado ao desentendimento súbito; desde a afirmação retilínea às ambigüidades lamentáveis; desde a aparência inquieta de desejar ao rompante grave de nunca ter desejado. Não é fácil, Sr. Presidente, chegar a alguma parte quando

os indícios sempre conduzem a parte alguma. É uma missão de sonhos e de pesadelos. Caminha-se de olhos vendados, sem saber para onde e muito menos a quem se dirigir. Mas é preciso caminhar, sobretudo para quem nasceu com a sina de encontrar na vida a alma das coisas e nas coisas a grandeza da própria alma. Se caminhamos não é por romantismo ou por falta de ter o que fazer, é porque somos democratas convictos e professores.

Não seria por outra coisa, Sr. Presidente, senão por isso, que me permito falar professando minhas discordâncias, que me permito falar inquerindo, indagando, apelando, gemendo, enfim.

Que se quer agora, Sr. Presidente, com o bipartidarismo? Antes, a função era uma, agora parece-me outra. Haverá no bipartidarismo qualquer possibilidade futura de consolidação política?

Ninguém ignora que bons teóricos há muito exaltam o significado do partido na vida contemporânea da democracia. A sociedade de massa encontrou no partido o seu real conduto de expressão contínua e regular, sistematizado por uma doutrina e enriquecido de interesses programados. O político é simplesmente um arauto do partido, ao qual deve não só trabalho como fidelidade — fidelidade, é claro, ao seu programa.

Com a força do programa e o apoio das massas, o partido torna-se a mais importante instituição da democracia e do Governo. Na verdade só há uma finalidade na luta partidária: chegar ao poder. Aqui é onde entra a dificuldade de nossa vida partidária. Nenhum partido fez o Governo que tem; o poder revolucionário é que os fez. E não só os fez, deu a cada um missão específica, ou seja, uma maneira de viver. A ARENA é governista, e o MDB, opositorista. E mais: esse procedimento tem que ser eterno, enquanto a excepcionalidade democrática não se transformar em normalidade democrática. Ora, sabemos que o partido depende do apoio das massas e a sociedade de massas orienta-se por estímulos próprios e independentes.

Que saia vitorioso qualquer dos dois partidos, vamos supor, quem lhes garante a posse do poder, sem o império da lei? Não será com certeza o arbítrio revolucionário. De experiência própria, Sr. Presidente, sabemos que o máximo que se pode conquistar é uma aliança com o poder revolucionário.

Abstenho-me, por razões óbvias, de raciocinar em termos de vitória da oposição.

Fortalecer o bipartidarismo puro e simplesmente é condenar o processo político a eternizar-se na periferia onde se encontra. E a mesma coisa pode-se dizer do multipartidarismo, nas mesmas condições excetuando-se a possibilidade de com ele retirar do ambiente político o maniqueísmo estafante que não deixa sobrar energia alguma aos partidos para que vivam do seu programa e não exclusivamente de sim e não ao Governo. Teria, o multipartidarismo, além de melhor acomodar as correntes de opinião no leito partidário, condições de não permitir a radicalização total das questões nacionais e através desse amortecimento de tensões propiciar melhor entendimento entre a vida partidária e o poder revolucionário. De outra forma ainda, ter-se-ia conseguido que a disputa eleitoral não se travasse entre Governo e Oposição, mas unicamente entre os partidos, quando haveria a necessidade de se valorizar cada programa, facultando-se ao povo, livremente, várias opções intermediárias entre as minorias radicais, o que seria também uma forma de educação política das preferências da maioria, retirada do duelo impositivo do bipartidarismo. Esse o caminho mais curto e mais certo de se chegar a um convencimento geral de que normalizada a prática democrática a teoria, que é a cabeça, seria convidada a definitivamente comandar os membros.

Aonde iremos com o bipartidarismo? Já sabemos que não tem chances de empalmar o poder. E pode, não por conquista mas por adoção, nos levar ao Estado partidário, que extravagantes teóricos admitem como alternativa válida ao funcionamento da Democracia. Ora, as experiências sabidas nos ensinam que o Estado partidário, usado pelas várias formas de regimens marxistas e outras tantas de fascismo e nazismo, é simplesmente um andrógono político, que infalivelmente caminha para o Estado de partido único. Não penso

que assim se entenda a ênfase bipartidária. Apenas provoço a questão, a fim de que não fique sem os cuidados dos democratas, decididamente infensos a esse tipo de referência como sinal relevante de liberalização.

Convém ainda ressaltar Sr. Presidente, que o Estado partidário induz à estatização do mandato popular, porque é o prestígio do Estado e não o do partido que, na verdade, sai vitorioso, e por essa razão o mandato não é, a rigor, do parlamentar e nem do partido, mas sim do Estado. Se num regime revolucionário o parlamento funciona mais ou menos assim, é certo que se trata de uma situação de fato e não de uma situação de direito. Vive-se numa ficção, mas não legitimada pelo próprio Congresso. E é esta condição de ser sem querer que empresta ao parlamentar a insatisfação, que o credencia a permanecer nesse clima como razão de luta e não de cumplicidade. (Muito bem!)

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Quanto mais o tempo passa mais se agrava.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL)** — É verdade, Sr. Senador.

De qualquer modo, Sr. Presidente e Senhores Senadores, o impasse institucional permanece.

Que ninguém se esqueça: A Nação tem compromissos políticos internos e externos que já chegaram ao ponto máximo de tolerância democrática e que se resumem na normalidade política que a Revolução se propôs a restaurar dos escombros da era provocada por Jango. A Nação vive e pensa, e para bem viver tem que pensar nos seus compromissos cuja solvência o Governo avocou, mas todos nós, políticos, somos avalistas dessa enorme responsabilidade. Respirou-se fundo, há um ano, quando o eminente General Geisel reabriu perspectivas para um encontro de contas entre a Revolução e a Democracia. Apелou para o nosso decidido empenho em colaborar com as suas boas intenções, sentindo que a relegada posição em que nos encontrávamos só poderia agravar a situação nacional. Pôs em brios a nossa imaginação criadora, de certo pensando com o cientista inglês que no mundo moderno o problema não é esperar pelo futuro, como antigamente, mas inventá-lo. Houve quem procurasse inventar alguma coisa dentro do raciocínio lógico de que qualquer invenção jamais poderia fugir aos compromissos assumidos com o povo e a Democracia.

Sr. Presidente, na verdade estamos atrelados a um roteiro de essencialidades ético-políticas impostergáveis. Não há por onde fugir, e mesmo fugindo a memória da Nação seria o nosso próprio carasco. Por outro lado, não vejo veredas no mundo que nos abrigue em qualquer tentativa de fuga. O mundo divide-se, hoje, claramente entre liberalismo e comunismo, exceto Srs. Senadores para os países de pouca visão, que não é o nosso caso, que tentam enganinhar com qualquer arrimo ideológico, desde que se cumpra a ânsia de se pôr de pé. (Muito bem!) Potência emergente que somos, a nossa visão do futuro é pôr de pé as idéias próprias que já construímos, ordená-las e projetá-las como forças supremas do desenvolvimento e da segurança. Essas idéias cresceram Sr. Presidente e se enraizaram no sólo da cultura ocidental que herdamos. Por isso entramos nas duas grandes guerras; por isso as nossas afinidades literárias, jurídicas, religiosas, políticas, econômicas, cívicas; por isso subscrevemos a Declaração Universal dos Direitos do Homem, na ONU; por isso fizemos recentemente um acordo nuclear com a Alemanha; e mais recentemente ainda assinamos um protocolo de consultas mútuas com os Estados Unidos da América do Norte, por isso, Sr. Presidente, temos um elenco colossal de tratados e acordos em defesa da nossa integridade cultural, econômica, territorial; e só por isso, Sr. Presidente e não por outra coisa, combatemos o comunismo, porque esse combate é fruto da consciência cristã e democrática, que não é afro-indígena — é européia (Muito bem!)

Para onde vamos? Em que mundo e em que nuvens podemos nos esconder fora do liberalismo? Nele é que está a nossa formação política, nele é que estão os nossos líderes maiores e os nossos márti-

res, as idéias sublimes e as lutas heróicas, todo o esforço do passado e toda aspiração do futuro.

Há uma onda de conflitos graves entre as normas políticas ideais que todos os democratas desejam e os meios empregados para superá-los.

Sr. Presidente. O Governo empenha-se em que a Nação se empolgue eleitoralmente com a Revolução. Nada mais justo. E eu, modestamente, também me esforço por isso. Temos de convir, entretanto, que a Nação é um corpo vivo e pensante e não uma coisa inerte e alienada. Vive e pensa de acordo com os seus usos, costumes, conquistas culturais generalizadas, tendências sugeridas pelas raízes do passado e pelo frescor das ramagens que se debruçam sobre o futuro. O bom funcionamento desse complexo, em termos de ordem social integral, requer normas flexíveis e atuantes, impessoais e universais que definam e disciplinem o seu comportamento.

Ao longo dos anos a civilização democrática ocidental traçou essas normas através de um sistema de leis que, girando em torno do estado de direito e nele reconhecendo intangíveis todos os pressupostos que simbolizam a dignidade do homem, transformou-se em poder, que os partidos políticos disputam.

É o império da lei.

O conceito de lei, nessa linha de compreensão, é que caracteriza a filiação de um regime político a certo e determinado estilo de governação.

Que se procura no Brasil há doze anos, ou, de outra forma, que se procura no Brasil precisamente desde 1922, onde vamos encontrar as raízes antigas e legítimas da inquietação que se aguçou ainda mais a partir do Movimento de 64? O que se procurou e o que se procura, Sr. Presidente? Um estilo de governação que faça jús ao sentimento nacional de viver democraticamente. (Muito bem!)

Não o temos ainda. Mas a Nação quer. Se há conflito entre as normas vigentes e o que quer a Nação, já a eleição de 15 de novembro de 74 o demonstrou. Mas o que me parece ainda mais grave é que os conflitos se ampliam na proporção em que proliferam as boas intenções ou os meios para superá-los. A minha perplexidade entra em estertor de confusão por não saber como carrear simpatia popular contrariando ou mesmo simplesmente esquecendo o estilo de governação que historicamente buscamos e que hoje, mais do que dantes, é o grande apelo nacional. (Muito bem!) No meu entender, Sr. Presidente, a Revolução, para vencer, tem que espalmar esse apelo, que tão bem foi interpretado pelo meu partido, na Convenção de setembro passado, ao incorporar o estado de direito ao seu Programa. O que nos resta é cumpri-lo, levá-lo ao povo com emoção e convicção.

O problema institucional continua com os mesmos sintomas de incompatibilidade entre o império da lei e a ordem, ou entre a segurança e o poder constitucional. Lei e Ordem — eis a questão. E, entretanto, precisamos das duas. O brasileiro se prejudica todas as vezes em que elas se desentendem e o Brasil atrasa-se na sua ânsia de aperfeiçoamento da Democracia.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB—RS)** — Como se pudesse haver Ordem sem Lei.

**O SR. TEOTÔNIO VILELLA (ARENA—AL)** — Ao se desgarrar uma da outra, quebra-se a correlação que as tornam importantes na vida dos povos e sobrevêm as conseqüências fatais no bom desempenho das instituições sociais. Pois tanto é duvidoso o poder cuja lei falece para manter a ordem.

O verdadeiro equilíbrio da sociedade é sobretudo uma questão de confiança. Tanto a situação anterior a 64 quanto a posterior, apresentam conflitos de estima quer à ordem, quer à lei. (Muito bem!) O que se imaginou foi revigorar a lei e restabelecer a ordem. E não fazer da ordem um instrumento contra a lei. (Exato) Qualquer pensamento nesse sentido é um retrocesso. Por outro lado, a Revolução não editou os Atos pelo prazer de vê-los acionados e muito menos para torná-los princípio de uma doutrina que se acanhasse de aparecer de corpo inteiro. Não. Os Atos são frutos de emergências e

se outras razões não existissem, só por isso deixariam de ser aceitáveis como base de alinhamento político estável. Investe-se poder fantasmagórico ao AI-5 na presunção de torná-lo o símbolo da autoridade, quando a autoridade revolucionária, se se ampara na exceção, vale fundamentalmente pelas razões soberanas de sua significação de ser: a restauração da Democracia que, na sua essência e na sua prática, é o regime que se opõe a todas as formas de totalitarismo.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA—AL)** — Com muito prazer.

**O Sr. Franco Montoro (MDB—SP)** — Eu queria, nobre Senador Teotônio Vilela, ao lado dos cumprimentos da Oposição à magnífica oração que V. Ex<sup>a</sup> vem proferir, dizer que a defesa do desenvolvimento político, da normalidade democrática que V. Ex<sup>a</sup> sustenta com tanta galhardia, tem ao seu lado, não apenas os componentes da Oposição, mas a palavra que consta de um documento dirigido ao Congresso Nacional. Eu me permito ler, para reforço da argumentação poderosa de V. Ex<sup>a</sup>, um texto da Mensagem do Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional em 1975. Diz o Presidente Ernesto Geisel:

Ora, na doutrina humanista do desenvolvimento integrado que esposamos, o conjunto é um sistema em que se inserem os subsistemas econômico, psicossocial e político; portanto, dadas as interações e as repercussões recíprocas que atuam sempre, se o progresso em um campo ou subsistema arrasta consigo as frentes atingidas nos outros, também — e mais fortemente ainda — o atraso de um deles freará inevitavelmente o avanço de todos os demais.

Se há e se se defende uma estagnação do sistema político, está-se, por via de consequência, condenando o País, também, à estagnação econômica e à estagnação social. É a tese que V. Ex<sup>a</sup> ilustra com os argumentos que o Senado ouviu, com a atenção que eles merecem. Tem V. Ex<sup>a</sup>, não apenas o apoio da Oposição, mas o apoio da mensagem do próprio Senhor Presidente da República.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA—AL)** — Muito obrigado, nobre Líder da Oposição.

**O Sr. Marcos Freire (MDB—PE)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA—AL)** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Marcos Freire (MDB—PE)** — Senador Teotônio Vilela, não sei se o Partido de V. Ex<sup>a</sup>, que infelizmente está tão ausente, nesta tarde, neste Plenário, se orgulha do pronunciamento que está fazendo da tribuna da mais alta Casa Legislativa do País. Uma coisa, no entanto, temos certeza: a Nação se orgulha de V. Ex<sup>a</sup>, nesta hora, à proporção que V. Ex<sup>a</sup> não se intimida, apesar de todas as limitações, de defender a volta à normalidade constitucional deste País. E, muito bem, V. Ex<sup>a</sup> mostrou que não pode ser considerado ideais dos movimentos de 22, de 24, de 26, de 30 de 45 e, até mesmo, daqueles proclamados em 64, o que aí está. Quando vigora um regime de exceção que tem cerceado a livre atividade política dos cidadãos brasileiros. E mais ainda: V. Ex<sup>a</sup> fixou muito bem o falseamento de todas as instituições políticas que aí estão, até mesmo o sistema partidário e o processo eleitoral, quando eles repousam numa base falsa, porque lhes falta, exatamente, a garantia da normalização constitucional deste País. Quero, portanto, congratular-me com V. Ex<sup>a</sup>. E mais do que isto, penso que, neste instante, o Senado não ouve, aqui, o arenista; não ouve, aqui, o Senador de Alagoas; não ouve, aqui, o governista ou o oposicionista, mas está ouvindo, para deleite e honra desta Casa, o próprio grito da consciência jurídica e democrática do País. Muito obrigado.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL)** — Nobre Senador Marcos Freire, recebo as palavras de V. Ex<sup>a</sup> como o estímulo de companheiro democrata. Tudo o que pudermos fazer por este País será ainda pouco, levando-se em consideração o mundo jovem que espera muito mais de nós.

Sr. Presidente, concluindo:

A grandeza do Estado não se constrói com a força que evoca simplesmente obediência incondicional ou cumprimento indiferente de suas determinações, a grandeza do Estado se constrói com a lei — fruto da inteligência e do coração, do padrão de comportamento e cultura de um povo. E se assim não fosse, não teria a lei a existência revestida do sentimento de veneração — o mesmo que se devota a todos os grandes símbolos da pátria. É preciso amar a lei, é preciso restaurá-la em toda a sua plenitude. Para tanto, é preciso praticar a política no seu aspecto mais íntimo e original, que é a prática da concordância em benefício dos interesses comuns.

Volto a pedir a união de todos os democratas em torno da dignidade da lei. É um imperativo do desenvolvimento. É um imperativo da Nação.

Se assim for, pode-se garantir ao General Ernesto Geisel, Presidente da República, que o povo não soçobrará em frustração. (Muito bem! Palmas! O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Sempre procurei manter-me em permanente contato com aqueles que me têm honrado com sua confiança e voto há tantos anos. Não poupo esforços para esse contato e copiosos os frutos que dele tenho colhido. Numerosas sugestões me têm sido apresentadas, para o aperfeiçoamento de projetos em elaboração no Congresso Nacional, ou para a tomada de iniciativas legislativas que vão contribuindo para o aperfeiçoamento de nossas leis sociais, infelizmente ainda muito longe do que é preciso.

Um missivista do distante interior cearense me escreve formulando apelo que desejo, desta tribuna, transmitir ao ilustre Presidente da Caixa Econômica Federal, bem como ao Ministro Nascimento Silva, uma vez que, parece-me, a idéia desse aposentado cearense merece ser acolhida.

Sr. Presidente, o meu missivista começa por uma série de considerações em torno das finalidades populares e sociais da Caixa Econômica Federal. Todas elas judiciosas e, por que não dizer, enaltecedoras para essa empresa pública.

Revela, depois, antiga luta sua, que não abandona por estar convencido de ser justa e viável. A ausência de respostas a cartas que enviou a autoridades diversas não o desanima e o faz dirigir-se a este modesto membro da Oposição, que quer se torne porta-voz de seu apelo ao Presidente da Caixa Econômica Federal e ao Presidente do INPS. E é o que ora faço, seguro de que serei ouvido por aquelas autoridades e saberão elas encontrar como dar acolhida à sugestão desse brasileiro do interior cearense.

Se a vida do funcionário público é sabidamente árdua, o que não dizer da penúria dos nossos aposentados e inativos, que vêem a cada ano minguarem suas aposentadorias e seus proventos, a despeito do taxativo dispositivo constitucional que isso veda?

Se o nosso Burnabé sofre a vida, hoje mais sofre o aposentado, o inativo, vítimas de uma discriminação desumana e inconstitucional!

Os aposentados brasileiros são, assim, homens e mulheres que vivem rodeados de necessidades. E é visando atenuá-los que o cearense a que aludo move luta que afirma velha e mais persistente se torna à medida dos fracassos!

Sugere o meu missivista que a Caixa Econômica e o INPS façam um convênio — ou o que seja — de tal forma que os aposentados do Instituto possam beneficiar-se dos empréstimos que a Caixa faculta a servidores públicos e tantas categorias profissionais. A idéia, repito,

me parece exequível. E absolutamente segura para a Caixa, pois teria esta como garantia as aposentadorias devidas pelo Instituto, podendo a Caixa receber diretamente do Instituto as importâncias correspondentes à amortização mensal da dívida.

Estender esses empréstimos, concedidos pela Caixa, aos aposentados do INPS seria uma forma de ajudar homens e mulheres que, sabemos todos, vivem em condições as mais duras! Acredito, Sr. Presidente, que a idéia desse modesto aposentado cearense é exequível, para isso bastando que por ela se interessem o Presidente da Caixa Econômica Federal e o Ministro Nascimento Silva, da Previdência Social. Encontrada a fórmula — que não há de ser difícil — para o convênio, muito se beneficiará dezenas de milhares de aposentados, que necessitam e merecem toda ajuda, tanto pela vida difícil que levam como, sobretudo, pelo muito que trabalham pelo Brasil no decorrer de suas vidas!

Aqui ficam sugestão e apelo ao Presidente da Caixa Econômica Federal e ao Ministro Nascimento Silva, duas autoridades que têm dado mostras de sensibilidade social e, também, de extrema eficiência nos cargos que ocupam!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A aposentadoria e o auxílio doença não podem ser inferiores ao salário mínimo.

Com o objetivo de tornar efetivo esse princípio, apresentamos ao Senado projeto de lei, que assim dispõe:

“Dê-se ao § 5º do artigo 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, a seguinte redação:

“§ 5º O valor mensal dos benefícios de prestação continuada não poderá ser inferior aos seguintes percentuais, em relação ao valor do salário mínimo mensal de adulto vigente na localidade de trabalho do segurado:

I — 100%, para os casos de auxílio-doença e aposentadoria;

II — a 60%, para os casos de pensão.”

A atual redação do § 5º do artigo 3º da Lei nº 5.350, de 8 de junho de 1973, alterado pelo projeto, é a seguinte:

“§ 5º O valor mensal dos benefícios de prestação continuada não poderá ser inferior aos seguintes percentuais, em relação ao valor do salário mínimo mensal de adulto vigente na localidade de trabalho do segurado:

I — a 90%, para os casos de aposentadoria;

II — a 75%, para os casos de auxílio-doença;

III — a 60%, para os casos de pensão.”

Pode-se admitir que o valor da pensão sofra a redução prevista na lei, em relação ao salário antes auferido pelo trabalhador para sua manutenção e a da família, por isso que se trata de benefício devido aos dependentes do segurado e somente quando ocorre a morte deste. Com o desaparecimento do chefe da família, ficando o grupo familiar desfalcado de um de seus membros, é compreensível que o pagamento do benefício e cargo do Instituto possa ser menor do que o salário recebido pelo trabalhador em vida.

O mesmo não se dirá no caso da aposentadoria por invalidez e do auxílio-doença. De fato, na sua ocorrência, as despesas com a manutenção do grupo familiar, que continua o mesmo, não sofrem redução alguma, ao contrário, são aumentadas com as despesas decorrentes da enfermidade do trabalhador incapacitado para o trabalho.

Ora, se o salário mínimo, até por definição constitucional, é destinado a “satisfazer, conforme as condições de cada região, as necessidades normais dos trabalhadores e suas famílias”, não tem

sentido que, quando tais necessidades aumentam, o benefício previdenciário seja inferior ao próprio salário mínimo.

Impõe-se, dessa forma, a modificação da legislação previdenciária, pleiteada, aliás, com razão pelo II Congresso dos Gráficos.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Estive no último domingo visitando o Distrito de Mambucaba, município de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro. Utilizei o acesso da BR. 101 e, naquela localidade, tive a oportunidade, mais uma vez, de sentir a angústia da população no que tange ao problema de escoamento d'águas da estrada na estação chuvosa.

A ameaça de dilúvios ocasionais pesa sobre a comunidade e as enchentes ocorridas têm causado danos de ordem material e, infelizmente, com registro de vítimas.

A Escola Reunida Inácio During, por exemplo, é a própria imagem do risco, sujeita que está a qualquer momento a ser soterrada. E, não fora a persistência, o idealismo e até a coragem da Professora Regina, o estabelecimento de ensino primário ali instalado já não estaria mais funcionando.

Estive em contato direto com os líderes locais do meu partido e eles pediram-me para que endereça-se veemente apelo ao DER, no sentido da construção de um muro de arrimo na área. Os meus amigos Vadinho e Abdias de Carvalho Braga manifestaram-se confiantes de que tudo será resolvido bem, principalmente agora quando uma área de Mambucaba foi adquirida pela Empresa de Furnas, por certo, a maior interessada em evitar calamidades futuras na região.

Aguardo uma palavra de esclarecimentos do DNER sobre o assunto.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 35, de 1976 (Nº 35/76, na origem), de 26 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. João Cabral de Mello Neto, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 37, de 1976 (Nº 41/76, na origem), de 4 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Cláudio Garcia de Souza, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Argentina.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 45 minutos.)

9ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura,  
em 11 de março de 1976

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Roque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 1976

Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 29, da Consolidação das Leis do Trabalho o seguinte § 4º:

“Art. 29. ....

§ 4º Os documentos que forem legalmente equiparáveis à Carteira de Trabalho somente poderão conter as anotações previstas nesta Consolidação, vedada qualquer observação referente a atos punitivos e outros que incompatibilizem o trabalhador com futuros empregos.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei que ora ofereço à consideração da Casa consubstancia reivindicação do Sindicato Nacional dos Foguistas da Marinha Mercante, com sede no Rio de Janeiro e tem a sua conveniência e oportunidade baseadas no seguinte:

1 — O Decreto nº 5.798, de 11 de junho de 1940, que aprovou o Regulamento do Tráfego Marítimo (RTM), tem adotada, como documento destinado a receber anotações pertinentes ao contrato de trabalho dos trabalhadores-tripulantes de embarcações, a Caderneta de Inscrição e Registro (CIR), que, na prática, equivale à Carteira de Trabalho;

2 — Nessa caderneta, por força do que vem estabelecido no mesmo referido Decreto nº 5.798/40, podem ser anotadas as causas

da despedida (ou do desembarque) do tripulante, bem como os dispositivos regulamentares que tratam de punições:

3 — Tais anotações, não raro, incompatibilizam o trabalhador marítimo com futuros empregos;

4 — Há casos em que as anotações, deixadas ao arbítrio de comandantes ou decorrentes de inquéritos irregulares, concluem por causas de desembarque injustas (indisciplina, deserção, etc.), prejudicando sensivelmente o tripulante na obtenção de novo emprego;

5 — Nesses casos — e também nos em que há culpa do tripulante — como se não bastasse a punição patrimonial do marítimo, que perde o direito às verbas indenizatórias, há também prejuízo moral e, o que é mais grave, a extensão das consequências da punição a seus dependentes econômicos que sofrem com seu desemprego;

6 — Isto não ocorre com os demais trabalhadores, que apenas têm anotados em suas Carteiras de Trabalho o contrato, as condições do mesmo e o distrato.

Tais são, em linhas gerais, os motivos que nos conduzem a apresentar o presente projeto, através do qual cuidamos de inserir uma norma geral proibitiva daquelas anotações aberrantes, a qual, por inserir-se na Consolidação das Leis do Trabalho e por ser hierarquicamente mais eficaz, sobrepor-se-á obrigatoriamente ao referido Decreto nº 5.798/40.

É uma forma de evitar o tratamento discriminatório aos marítimos.

Sala das Sessões, em 11 de março de 1976. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 29. A Carteira de Trabalho e Previdência Social será obrigatoriamente apresentada, contra recibo, pelo empregado à empresa que o admitir, a qual terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para nela anotar, especificamente, a data de admissão, a remuneração e condições especiais se houver, sob as penas cominadas neste Capítulo.

(As Comissões de Constituição e Justiça, e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto de lei lido será publicado e despachado às comissões competentes.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 35, de 1976 (nº 35/76, na origem), de 26 de fevereiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. João Cabral de Mello Neto, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné.

Item 2:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 37, de 1976 (nº 41/76, na origem), de 04 do corrente, pela qual o Senhor

Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Cláudio Garcia de Souza, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Argentina.

A matéria constante da pauta da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea "h" do art. 402 do Regimento Interno, deve ser apreciada em sessão secreta.

Solicito dos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de ser respeitado o preceito regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 45 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

### ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 03, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente

da República. General Ernesto Geisel, proferido em Belo Horizonte e publicado no *Jornal do Brasil* em 19 de fevereiro de 1976.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 04, de 1976, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado norte-americano, Henry Kissinger, pronunciado por ocasião de sua visita ao Brasil, e publicado no *Jornal do Brasil* em 20 de fevereiro de 1976.

— 3 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1974, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 7º, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), tendo

PARECERES, sob nºs 708 e 709, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, favorável, com voto vencido do Sr. Senador Domício Gondim.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 48 minutos.)



# 10ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura, em 12 de março de 1976

## PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:  
Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Cattete  
Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Mauro Benevides  
— Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Luiz Cavalcante — Ruy  
Santos — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza —  
Itálvio Coelho — Mendes Canale — Mattos Leão — Otair Becker  
— Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE MENSAGEM

*Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nome para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

#### MENSAGEM Nº 42, DE 1976

(Nº 60/76, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Carlos Fernando Leckie Lobo, Embaixador do Brasil junto à República Árabe da Líbia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Malta, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

2. Os méritos do Embaixador Carlos Fernando Leckie Lobo, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 11 de março de 1976. — Ernesto Giesel.

### INFORMAÇÃO

#### Curriculum-Vitae:

Embaixador Carlos Fernando Leckie Lobo.

Nascido nos Estados Unidos da América, (brasileiro, de acordo com o artigo 69, inciso III, da Constituição de 1891), 1º de outubro de 1921. Diplomado pela Universidade de Princeton, Estados Unidos, em Assuntos Públicos e Internacionais. Diplomado pelo Instituto Rio-Branco, nos Cursos de História e Prática Diplomática.

Cônsul de Terceira Classe, 1945.

Intérprete na III Conferência Interamericana de Radiocomunicações, 1945.

Auxiliar do Secretário-Geral, 1946 a 1948.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, interino, 1947.

Membro da Comissão de Recepção ao Presidente do Chile, 1947.

Terceiro-Secretário da Embaixada no Vaticano, 1948 a 1950.

Terceiro-Secretário da Embaixada em Londres, 1950 a 1953.

Terceiro-Secretário da Embaixada em Bruxelas, provisoriamente, 1950.

Promovido a Segundo-Secretário, por antiguidade, 1953.

Segundo-Secretário da Embaixada em Londres, 1953 a 1954.

Membro da Comissão de Recepção ao Legado Pontifício ao XXXVI Congresso Eucarístico Internacional, Rio de Janeiro, 1955.

Chefe, substituto, da Divisão do Cerimonial, 1956.

Membro da Delegação do Brasil à XIII Sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas (ONU), Nova Iorque, 1958.

Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1959.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Washington, 1959 a 1962.

Encarregado de Negócios em Washington, 1961.

Conselheiro, 1962.

Conselheiro da Embaixada em Washington, 1962 a 1963.

Assistente do Chefe do Cerimonial, 1963 a 1964.

Representante do Brasil na Reunião Anual do Institute for the Achievement of Human Potential, Washington, 1963.

Chefe da equipe de funcionários do Ministério das Relações Exteriores, nos trabalhos do Cerimonial nas II e III Reuniões Anuais Ordinárias do Conselho Interamericano Econômico e Social (CIES), São Paulo, 1963 a 1964.

Membro da Comissão de Recepção ao Presidente da França, 1963.

Chefe do Cerimonial da Presidência da República, 1964.

Membro da Comissão de elaboração do programa da visita do Presidente da República Federal da Alemanha, 1964.

Membro da Comissão de elaboração do programa da visita do Presidente da Iugoslávia, 1964.

Membro da Comissão de Organização do Planejamento e Execução do programa de Inauguração da Ponte da Amizade entre o Brasil e o Paraguai, 1965.

Membro da Comissão de Recepção encarregada do programa ao Xainzá e à Xabanu do Irã, 1965.

Membro da Comissão de Organização do programa da visita do Grão-Duque de Luxemburgo, 1965.

Membro da Comissão de elaboração do programa da visita do Presidente da Itália, 1965.

Chefe, interino, do Cerimonial, 1965 a 1966.

Membro da Comissão de Organização do programa da visita do Rei dos Belgas, 1966.

Membro da Comissão de Organização do programa da visita do Presidente de Israel, 1966.

Membro da Comissão de Organização do programa da visita dos Príncipes do Japão, 1967.

Membro da Comissão de Organização do programa da visita do Rei da Noruega, 1967.

Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1967.

Ministro-Conselheiro da Embaixada em Viena, 1967 a 1970.

Encarregado de Negócios em Viena, 1968 e 1969.

Ministro Plenipotenciário em Sófia, 1970 a 1974.

Encarregado de Negócios, interino, em Sófia, 1974.

Embaixador junto à República Árabe da Líbia, 1974 a 1976.

O Embaixador Carlos Fernando Leckie Lobo, nesta data, encontra-se no exercício de suas funções junto à República Árabe da Líbia.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 27 de fevereiro de 1976. — Sérgio de Queiroz Duarte, Chefe da Divisão do Pessoal.

~~(A Comissão de Relações Exteriores)~~

**MENSAGEM Nº 41 DE 1976**

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Carlos dos Santos Veras, Embaixador do Brasil junto à República do Kenya, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Unida de Tanzânia, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

2. Os méritos do Embaixador Carlos dos Santos Veras, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 11 de março de 1976. — Ernesto Geisel

**INFORMAÇÃO**

**Curriculum-Vitae:**

Embaixador Carlos dos Santos Veras.

Nascido em Parnaíba, Estado do Piauí, 7 de abril de 1922. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito da Universidade do Brasil. Curso de História da Cartografia Política do Brasil pelo Instituto Rio Branco, 1945. Diplomado pelo Instituto Rio Branco, no Curso de Prática Diplomática, 1947. Diplomado pelo mesmo Instituto, em Italiano, Espanhol e Sociologia política, 1948. Curso Superior de Guerra, da Escola Superior de Guerra, 1972.

Cônsul de Terceira Classe, por concurso, 1945.

Secretário da Comissão Nacional do Trigo, 1946 e 1947.

Membro da Missão Especial à Argentina, 1946.

Secretário-Assistente da Comissão de Redação e Coordenação na Conferência Interamericana para a Manutenção da Paz e Segurança no Continente, Rio de Janeiro, 1947.

Secretário da Delegação do Brasil na Conferência de Comércio e Emprego, das Nações Unidas, Havana, 1947.

Secretário da Delegação do Brasil na III Reunião das Partes Contratantes do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), Annecy, 1949.

Auxiliar do Chefe do Departamento Econômico e Consular, 1950.

Secretário da Delegação do Brasil à Terceira Série de Negociações Tarifárias e à IV Reunião das Partes Contratantes do GATT, Torquay, 1950.

Terceiro Secretário da Missão junto à Organização dos Estados Americanos (OEA), 1951.

Promovido a Segundo-Secretário, por merecimento, 1951.

Membro da Comissão Especial para estudar a posição do Brasil perante o GATT, Rio, 1951.

Segundo Secretário da Missão junto à OEA, 1951 a 1954.

Representante-Substituto do Brasil junto ao Conselho Interamericano Econômico e Social (CIES), 1952.

Membro da Delegação do Brasil à III Sessão Extraordinária do CIES, Caracas, 1953.

Encarregado da Missão junto à OEA, 1953.

Representante, interino, do Brasil na Comissão Interamericana de Paz, Washington, 1953.

Representante-Suplente do Brasil na Comissão Interamericana de Paz, Washington, 1953.

Membro da Delegação do Brasil à X Conferência Interamericana, Caracas, 1954.

Segundo-Secretário da Embaixada em Helsinki, 1954 a 1955.

Encarregado de Negócios em Helsinki, 1954 e 1955.

Segundo Secretário da Embaixada em Atenas, 1955 a 1957.

Encarregado de Negócios em Atenas, 1955.

Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1957.

Membro da Delegação do Brasil nas Negociações Tarifárias Brasileiras dentro do GATT, Genebra, 1958.

Chefe, substituto, da Divisão Econômica, 1958.

Membro do Conselho de Política Aduaneira, 1958.

Delegado do Brasil à XIV Sessão das Partes Contratantes do GATT, Genebra, 1959.

Delegado do Brasil nas negociações de novo Ajuste de Comércio e Pagamentos entre o Brasil e o Japão, 1960.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Lisboa, 1960 a 1962.

Encarregado de Negócios em Lisboa, 1960 e 1961.

Primeiro-Secretário da Missão junto às Nações Unidas (ONU), 1962 a 1963.

Membro da Delegação do Brasil à XVII Sessão da Assembléia-Geral da ONU, Nova York, 1962.

Representante do Brasil na XXXIV Sessão do Comitê de Assistência Técnica, Nova York, 1962.

Membro da Delegação do Brasil à 2ª parte da XXXIV Sessão do Conselho Econômico e Social (ECOSOC), Nova York, 1962.

Representante-Suplente do Brasil no Conselho de Segurança, Nova York, 1963.

Representante, substituto, da Delegação do Brasil à X Sessão do Conselho Diretor do Fundo Especial da ONU, Nova York, 1963.

Representante do Brasil na Reunião do Comitê de Assistência Técnica da ONU, Copenhague, 1963.

Conselheiro, 1963.

Conselheiro da Missão junto à ONU, 1963 a 1965.

Representante do Brasil na Reunião do Comitê ad hoc dos "Dez", do Comitê de Assistência Técnica da ONU, Nova York, 1964.

Delegado-Suplente do Brasil à XII Sessão do Conselho de Administração do Fundo Especial da ONU, Haia, 1964.

Membro da Delegação brasileira à Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, Genebra, 1964.

Delegado do Brasil à Reunião do Comitê de Assistência Técnica, 1964.

Membro da Delegação do Brasil à XIX Sessão da Assembléia-Geral da ONU, Nova York, 1964.

Delegado do Brasil na XIII Sessão do Conselho de Administração do Fundo Especial da ONU, Nova York, 1965.

Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1965.

Ministro-Conselheiro da Missão junto à ONU, 1965.

Ministro-Conselheiro da Embaixada em Buenos Aires, 1965 a 1968.

Encarregado de Negócios em Buenos Aires, 1966 e 1967.

Cônsul-Geral em Milão, 1968 a 1972.

Assistente do Comando da Escola Superior de Guerra, 1972 a 1975.

Chefe da comitiva da Escola Superior de Guerra em viagem de estudos ao Exterior, 1973.

Encarregado de Negócios da Embaixada em Lima, 1975.

Embaixador junto à República do Kenya, 1975.

O Embaixador Carlos dos Santos Veras, nesta data, encontra-se no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República do Kenya.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 23 de fevereiro de 1976. — Sérgio de Queiroz Duarte, Chefe da Divisão do Pessoal.

~~(A Comissão de Relações Exteriores)~~

## OFÍCIOS:

*Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1976 (Nº 983-C/63, na Casa de origem)

**Altera o Artigo 73 da Consolidação das Leis do Trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho, com 3 (três) parágrafos, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 73 A remuneração do trabalho noturno será sempre superior do diurno, no mínimo, em 35% (trinta e cinco por cento).

§ 1º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre às 22 (vinte e duas) horas de um dia e às 6 (seis) horas do dia seguinte.

§ 2º Se a empresa não mantiver trabalho noturno habitual, o acréscimo terá por base a remuneração devida a trabalhos diurnos de natureza semelhante.

§ 3º Nos horários mistos, aplica-se às horas de trabalho noturno o disposto neste artigo e seus parágrafos.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1964

**Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.**

#### SEÇÃO IV

**Do Trabalho Noturno**

Art. 73 Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.

§ 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.

§ 2º Considera-se noturno para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre às 22 horas de um dia e às 5 horas do dia seguinte.

§ 3º O acréscimo a que se refere o presente artigo, em se tratando de empresas que não mantêm, pela natureza de suas atividades, trabalho noturno habitual, será feito tendo em vista os quantitativos pagos por trabalhos diurnos de natureza semelhante. Em relação às empresas cujo trabalho noturno decorra da natureza de suas atividades, o aumento será calculado sobre o salário-mínimo geral vigente na região, não sendo devido quando exceder desse limite, já acrescido da percentagem.

§ 4º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se às horas de trabalho noturno o disposto neste artigo e seus parágrafos.

§ 5º As prorrogações do trabalho noturno aplica-se o disposto neste Capítulo.

*(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)*

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 1976 (Nº 101-C/71, da Casa de Origem)

**Regula a responsabilidade civil das empresas de ônibus no transporte de passageiros.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas de ônibus autorizadas a executar o serviço de transporte coletivo intermunicipal, interestadual e internacional serão responsáveis pelos danos sofridos por seus passageiros, em decorrência de acidente com o veículo transportador, dentro dos limites desta lei e nas condições por ela estabelecidas.

Parágrafo único. A responsabilidade da empresa, nesses casos, somente se excluirá se o evento ocorrer fora do território brasileiro, no caso das linhas internacionais, ou em virtude de culpa exclusiva do passageiro acidentado.

Art. 2º A indenização a ser paga, por qualquer dano de que resulte morte ou lesão corporal de passageiro, será limitada, no máximo, à importância correspondente a 200 (duzentas) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País à época do acidente.

Art. 3º No caso de morte ou de invalidez com incapacidade permanente para trabalho produtivo (art. 160, IV, da Constituição Federal), a indenização devida será a máxima, estabelecida no artigo anterior, que será paga após a apresentação de certidão do registro da ocorrência feita por autoridade policial competente, obedecido o seguinte prazo:

a) Em caso de morte, dentro de 5 (cinco) dias da data da apresentação, à empresa transportadora, da certidão ou atestado de óbito;

b) No caso de invalidez permanente para trabalho produtivo (art. 160, IV, da Constituição Federal), dentro de 30 (trinta) dias da entrega, à empresa transportadora, do laudo de junta médica, que será constituída por 3 (três) médicos, sendo um indicado pela vítima ou seu beneficiário, um pela companhia seguradora e um pelo órgão de previdência a que estiver vinculado o beneficiário.

§ 1º Paga a indenização a que se refere a alínea b deste artigo, sobrevivendo morte em consequência do mesmo acidente não será devida a indenização referida na alínea a.

§ 2º A indenização a que se refere a alínea a deste artigo, quando se tratar de vitimação de chefe de família, será paga, metade à viúva ou companheira e metade aos filhos do morto.

§ 3º A indenização aos filhos menores do passageiro morto será paga mediante depósito, feito pela seguradora, do valor a que tenham direito os menores, em caderneta de poupança da Caixa Econômica Federal.

§ 4º Para efeito da observância do disposto nos §§ 2º e 3º, as seguradoras deverão sempre exigir prova da existência ou não de filhos da vítima.

Art. 4º As empresas de ônibus são obrigadas a manter seguro destinado a garantir, na sua totalidade, o pagamento das indenizações devidas a seus passageiros, em decorrência da execução desta lei.

§ 1º A prova do seguro de que trata este artigo deverá ser feita à autoridade concedente dentro de 30 (trinta) dias da entrada em vigor desta lei ou antes da outorga do contrato de concessão, a título precário, dos serviços rodoviários intermunicipais, interestaduais e internacionais de transporte coletivo de passageiros.

§ 2º O valor do seguro obrigatório deverá constar do bilhete de passagem.

§ 3º As estações rodoviárias poderão manter posto de venda de seguro, a fim de possibilitar aos passageiros a contratação de seguro especial.

Art. 5º O Poder Executivo, dentro de 30 (trinta) dias da data da publicação desta lei, deverá divulgar tabela, que indicará os valores das indenizações devidas para despesas hospitalares de assistência médica e suplementares, para os casos de lesão parcial e temporária, e o valor das indenizações por incapacidade parcial.

Art. 6º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 68.961, de 20 de julho de 1971.

Art. 7º O Poder Executivo, dentro de 60 (sessenta) dias da data da publicação desta lei, baixará o regulamento necessário à sua execução.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

*(As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Legislação Social, de Economia e de Finanças.)*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 1976**  
(Nº 211-B/75, na Casa de origem)

**Institui o Dia da Amazônia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o "Dia da Amazônia", a ser comemorado em 27 de outubro de cada ano.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(*Às Comissões de Educação e Cultura e de Assuntos Regionais.*)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 1976**  
(Nº 448-B/75, na Casa de origem)

**Institui o Plano Nacional de Moradia — PLAMO, para as populações com renda familiar até 5 (cinco) salários mínimos regionais, e determina outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Plano Nacional de Moradia — PLAMO, destinado a atender às necessidades de moradia das famílias com renda regular até 5 (cinco) salários mínimos regionais.

Art. 2º O PLAMO será executado, em todo o território nacional, dentro do Sistema Financeiro da Habitação, com as inovações da presente lei.

Art. 3º Serão executores do PLAMO os Agentes Financeiros do Banco Nacional da Habitação — BNH, as Companhias Hipotecárias, ou outras entidades a critério do BNH.

Art. 4º Mediante inscrição prévia dos interessados, os executores do PLAMO atenderão aos candidatos que comprovarem renda familiar mensal de até 5 (cinco) salários mínimos regionais, assinando com os mesmos contrato de locação da unidade habitacional.

Art. 5º O contrato referido no artigo precedente será celebrado com o prazo máximo de 3 (três) anos, pagando o locatário aluguel na importância correspondente aos juros incidentes sobre o valor do imóvel, nos termos em que dispuser o Poder Executivo no regulamento da presente lei.

Parágrafo único. Do contrato de locação constará cláusula que garantirá ao inquilino, findo o prazo contratual, o direito de optar pela compra de imóvel, pagando o valor de sua aquisição reajustado em UPCs, deduzidas do preço as mensalidades pagas a título de aluguel, como incentivo à poupança popular.

Art. 6º O Poder Executivo baixará o Regulamento desta lei dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(*Às Comissões de Economia, de Legislação Social e de Finanças.*)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 1976**  
(Nº 695-B/75, na Casa de origem)

**Altera o Quadro de Atividades e Profissões, referido no Art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, para incluir a Indústria de Produção e Distribuição de Energia Atômica e correlatas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescentado ao Quadro a que se refere o Art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, no 4º Grupo, da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, a seguinte atividade econômica e a categoria profissional correspondente:

4º Grupo	4º Grupo
Indústria de produção e distribuição de energia atômica e correlatas.	Trabalhadores na Indústria de produção e distribuição de energia atômica e correlatas.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943**

**Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.**

.....  
Art. 577. O quadro de atividades e profissões em vigor fixará o plano básico do enquadramento sindical.  
.....

**ANEXO**

**QUADRO A QUE SE REFERE O ART. 577 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**

<b>Confederação Nacional da Indústria</b>	<b>Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria</b>
<i>1º Grupo — Indústria de alimentação</i>	<i>1º Grupo — Trabalhadores na indústria de alimentação</i>
Atividades ou Categorias Econômicas	Categorias Profissionais
Indústria do trigo .....	Trabalhadores na indústria do trigo, milho e mandioca.
Indústria do milho .....	
Indústria da mandioca .....	
Indústria do arroz .....	Trabalhadores na indústria do arroz.
Indústria do açúcar .....	Trabalhadores na indústria do açúcar.
Indústria do açúcar de engenho .....	
Indústria de torrefação e moagem do café .....	Trabalhadores na indústria de torrefação e moagem de café.
Indústria de refinação do sal .....	Trabalhadores na indústria de refinação do sal.
Indústria de panificação e confeitaria .....	Trabalhadores na indústria de panificação e confeitaria.
Indústria de produtos de cacau e balas .....	Trabalhadores na indústria de produtos de cacau e balas.

Indústria do mate .....	Trabalhadores na indústria do mate.
Indústria de laticínio e produtos derivados .....	Trabalhadores na indústria de laticínio e produtos derivados.
Indústria de massas alimentícias e biscoitos .....	Trabalhadores na indústria de massas alimentícias e biscoitos.
Indústria da cerveja de baixa fermentação .....	Trabalhadores na indústria de cerveja e bebidas em geral.
Indústria da cerveja e de bebidas em geral .....	
Indústria do vinho .....	Trabalhadores na indústria do vinho.
	Trabalhadores na indústria de águas minerais.
Indústria de azeite e óleos alimentícios .....	Trabalhadores na indústria de azeite e óleos alimentícios.
Indústria de doces e conservas alimentícias .....	Trabalhadores na indústria de doces e conservas alimentícias.
Indústria de carnes e derivados .....	Trabalhadores na indústria de carnes e derivados.
Indústria do frio .....	Trabalhadores na indústria do frio.
Indústria do fumo .....	Trabalhadores na indústria do fumo.
Indústria da imunização e tratamento de frutas .....	Trabalhadores na indústria da imunização e tratamento de frutas.

**2º Grupo — Indústria do vestuário**  
Atividades ou categorias econômicas

**2º Grupo — Trabalhadores nas indústrias do vestuário**  
Categorias profissionais

Indústria de calçados .....	Trabalhadores na indústria do calçado.
Indústria de camisas para homem e roupas brancas .....	Oficiais alfaiates, costureiras e trabalhadores na indústria de confecção de roupas.
Indústria de alfaiataria e de confecção de roupas de homem .....	
Indústria de guarda-chuvas e bengalas .....	Trabalhadores na indústria de guarda-chuvas e bengalas
Indústria de luvas, bolsas e peles de resguardo .....	Trabalhadores na indústria de luvas, bolsas e peles de resguardo.
Indústria de pentes, botões e similares .....	Trabalhadores na indústria de pentes, botões e similares.
Indústria de chapéus .....	Trabalhadores na indústria de chapéus.
Indústria de confecção de roupas e chapéus de senhora .....	Trabalhadores na indústria de confecção de roupas e chapéus de senhora.

**3º Grupo — Indústrias da construção e do mobiliário**  
Atividades ou categorias econômicas

**3º Grupo — Trabalhadores nas indústrias da construção e do mobiliário**  
Categorias profissionais

Indústria da construção civil .....	Trabalhadores na indústria da construção civil (pedreiros, carpinteiros, pintores e estucadores, bombeiros hidráulicos e trabalhadores em geral, de estradas, pontes, portos e canais).
Indústria de olaria .....	Trabalhadores na indústria de olaria.
Indústria do cimento, cal e gesso .....	Trabalhadores na indústria do cimento, cal e gesso.
Indústria de ladrilhos hidráulicos e produtos de cimento .....	Trabalhadores na indústria de ladrilhos hidráulicos e produtos de cimento.
Indústria da cerâmica para construção .....	Trabalhadores na indústria de cerâmica para construção.
Indústria de mármore e granitos .....	Trabalhadores na indústria de mármore e granitos.
Indústria de pinturas, decorações, estuques e ornatos .....	Oficiais eletricitas.
Indústria de serrarias, carpintarias e tanoarias .....	Oficiais marceneiros e trabalhadores nas indústrias de serrarias e de móveis de madeira.
Indústria da marcenaria (móveis de madeira) .....	
Indústria de móveis de junco e vime e vassouras .....	Trabalhadores na indústria de móveis de junco e vime e de vassouras.
Indústria de cortinados e estofos .....	Trabalhadores na indústria de cortinados e estofos.

**4º Grupo — Indústrias urbanas**  
Atividades ou categorias econômicas

**4º Grupo — Trabalhadores nas indústrias urbanas**  
Categorias profissionais

Indústria da purificação e distribuição de água .....	Trabalhadores na indústria da purificação e distribuição de água.
Indústria da energia hidroelétrica .....	Trabalhadores na indústria da energia hidroelétrica.
Indústria da energia termoeletrica .....	Trabalhadores na indústria da energia termoeletrica.
Indústria da produção do gás .....	Trabalhadores na indústria da produção do gás.
Serviços de esgotos .....	Trabalhadores em serviços de esgotos.

**5º Grupo — Indústrias extrativas**  
Atividades ou categorias econômicas

**5º Grupo — Trabalhadores nas indústrias extrativas**  
Categorias profissionais

Indústria da extração do ouro e metais preciosos .....	Trabalhadores na indústria da extração de ouro e metais preciosos.
Indústria da extração do ferro e metais básicos .....	Trabalhadores na indústria da extração do ferro e metais básicos.

Indústria da extração do carvão .....	Trabalhadores na indústria da extração do carvão.
Indústria da extração de diamantes e pedras preciosas .....	Trabalhadores na indústria da extração de diamantes e pedras preciosas.
Indústria da extração de mármore, calcários e pedreiras .....	Trabalhadores na indústria da extração de mármore, calcários e pedreiras.
Indústria da extração de areias e barreiras .....	Trabalhadores na indústria da extração de areias e barreiras.
Indústria da extração do sal .....	Trabalhadores na indústria da extração do sal.
Indústria da extração do petróleo .....	Trabalhadores na indústria do petróleo.
Indústria da extração de madeiras .....	Trabalhadores na indústria da extração de madeiras.
Indústria da extração de resinas .....	Trabalhadores na indústria da extração de resinas.
Indústria da extração da lenha .....	Trabalhadores na indústria da extração da lenha.
Indústria da extração da borracha .....	Trabalhadores na indústria da extração da borracha.
Indústria da extração de fibras vegetais e do descaroçamento do algodão .....	Trabalhadores na indústria da extração de fibras vegetais e do descaroçamento do algodão.
Indústria da extração de óleos vegetais e animais .....	Trabalhadores na indústria da extração de óleos vegetais e animais.

(À Comissão de Legislação Social.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 1976**  
(Nº 1.061-B/75, na Casa de origem)

Disciplina o contrato de prestação de serviços com empresas que gozam de incentivos fiscais ou creditícios, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas que, de qualquer forma, gozam de benefícios fiscais ou tenham obtido empréstimo de banco oficial ou da rede bancária particular, por repasse de recursos oficiais, não poderão contratar a prestação de serviços de empresa estrangeira, ressalvado o caso de inexistir empresa similar nacional.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, equipara-se à empresa estrangeira sua subsidiária no País, mesmo que o controle acionário pertença à empresa, empres ou cidadãos brasileiros.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Às Comissões de Economia e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 08, DE 1976**  
(Nº 1297-B/75, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo único ao Art. 60 da Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971, que institui o Código de Propriedade Industrial, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Art. 60 da Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971, acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 60 .....

Parágrafo único — A litogravura ou impressão por qualquer outro processo das marcas de que trata este artigo, bem como de expressões ou sinais de propaganda, só podem ser feitas em recipientes especialmente fabricados para a empresa interessada, com dimensões e características próprias, cujo modelo seja registrado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial.”

Art. 2º Aplicam-se aos infratores desta lei a pena de detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa de 20 (vinte) a 100 (cem) vezes o maior valor de referência vigente no País.

Art. 3º Cabe ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial a fiscalização do que dispõe esta lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 5.772, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1971

Institui o Código de Propriedade Industrial, e dá outras providências.

**TÍTULO II**

Das Marcas de Indústria, de Comércio e de Serviço e das Expressões ou Sinais de Propaganda

**CAPÍTULO I**

Das Marcas de Indústria, de Comércio e de Serviço

**SEÇÃO I**

Disposições Gerais

.....  
Art. 60. As marcas de indústria e de comércio podem ser usadas diretamente em produtos, mercadorias, recipientes, invólucros, rótulos ou etiquetas.”

LEI Nº 5.772, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1971

Institui o Código de Propriedade Industrial, e dá outras providências.

**PARTE ESPECIAL**

**TÍTULO IV**

Disposições Gerais

**CAPÍTULO VII**

Disposições Finais e Transitórias

.....  
Art. 128. Continuam em vigor os artigos 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188 e 189 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, até que entre em vigor o Código Penal (Decreto-lei nº 1.004, de 21 de outubro de 1969).

DECRETO-LEI Nº 7.903  
DE 27 DE AGOSTO DE 1945

Código de Propriedade Industrial

TÍTULO IV

Dos Crimes em Matéria de  
Propriedade Industrial

Art. 169.

Art. 189.

DECRETO-LEI Nº 1.004  
DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

com as alterações da Lei nº 6.016, de 31 de dezembro de 1973  
(Código Penal).

Art. 402. Este Código entrará em vigor no dia 1º de julho de  
1974.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)

PARECER:

PARECER Nº 15, DE 1976  
Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1975.

Relator: Senador Mendes Canale

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do  
Senado nº 71, de 1975, que acrescenta parágrafo único ao art. 11 da  
Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, "que altera a legislação de  
Previdência Social, e dá outras providências".

Sala das Comissões, em 12 de março de 1976. — Renato Franco,  
Presidente — Mendes Canale, Relator — Orestes Quêrcia.

ANEXO AO PARECER Nº 15, DE 1976

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1975.  
Acrescenta parágrafo único ao art. 11 da Lei nº 5.890, de 8 de  
junho de 1973, que altera a legislação de Previdência Social, e  
dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa  
a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 11. ....

Parágrafo único. Exceção-se da aplicação deste arti-  
go as enfermidades que, pelas suas características ou perío-  
dos de incubação, não se revelem nos exames clínicos normal-  
mente feitos para admissão a emprego".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O expediente lido  
vai à publicação.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

OF. 013/76/GLG

Em 11 de março de 1976.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Magalhães Pinto  
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente

Na forma do disposto no artigo 86 do Regimento Interno,  
venho solicitar de Vossa Excelência as seguintes substituições na  
Comissão de Assuntos Regionais:

Titular

Senador Osires Teixeira por Senador Renato Franco

Suplente

Senador Renato Franco por Senador Benedito Ferreira

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência a  
expressão do meu respeito. — Senador Petrônio Portella, Líder da  
Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Serão feitas as  
substituições solicitadas.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 15, DE 1976

Introduz modificações no Sistema do Fundo de Garantia  
do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do artigo 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setem-  
bro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A utilização da conta vinculada, para fins de  
aquisição de moradia própria, de aquisição de terreno para  
construção, ou de ampliação da casa já existente, é assegura-  
da ao empregado que completar, depois da vigência desta  
lei, 5 (cinco) anos de serviço na mesma empresa ou em empre-  
sas diferentes, de acordo com as disposições da Lei nº 4.380,  
de 21 de agosto de 1964, por intermédio do Banco Nacional  
da Habitação (BNH), de conformidade com as instruções  
por este expedidas."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Ninguém discorda do fato incontestado de que uma das maiores  
aspirações do trabalhador, especialmente daquele de pequena renda,  
é a aquisição de sua moradia própria, como forma de segurança para  
si e sua família, pois é no aluguel que se vai, via de regra, grande  
parte de remuneração.

A propaganda do desenvolvimento brasileiro, entretanto, tem  
feito com que se distorça a realidade dos fatos, pois se tem feito crer  
que este objetivo da aquisição, em massa, da casa própria, vem sendo  
atendido satisfatoriamente pelo Sistema Financeiro da Habitação.

Na verdade, os operários têm conseguido uma fatia  
pequeníssima do bolo representado pelos recursos destinados ao sis-  
tema, vez que, como sabemos, a não ser através das cooperativas  
habitacionais de trabalhadores sindicalizados, organizadas pelas  
entidades sindicais, não há como, digamos, um empregado de até 3  
(três) salários mínimos de vencimentos conseguir sua moradia pró-  
pria. Por outro lado, estas cooperativas somente existem, até agora,  
nas Capitais e nas cidades principais dos Estados mais ricos.

Esta espécie de introdução, a título de justificativa ao presente  
Projeto de Lei, tem a finalidade de chamar a atenção dos setores  
responsáveis, para o fato de que, mesmo dentro do atual quadro de  
impasses e dificuldades, seria possível fazer mais do que na verdade  
estamos fazendo. Com efeito, quando o Fundo de Garantia foi cria-  
do, com a contrariedade do movimento sindical de trabalhadores e



de grande parte da consciência justlaboralista do País, a maior ênfase que se dava, então, para sua implantação, era justamente a possibilidade que grande número de trabalhadores teriam de conseguir sua moradia própria. Hoje, passados quase dez anos, o que se vê, ainda, é o Banco Nacional da Habitação fazendo propaganda, inventando novos planos e os dinheiros sendo gastos muito mais em habitações até de luxo, do que serem efetivamente destinados aos trabalhadores de baixa renda.

Estes aspectos negativos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço afloram, sempre que nele se fala no sentido de análise, porque, na verdade, de social tem ele muito pouco, vez que a finalidade habitacional, realmente louvável, sobretudo para as massas operárias, ficou perdida no caminho percorrido. Às vezes, a idéia que se tem é de que o sistema não foi criado para financiar habitações populares, mas para acabar com a estabilidade do trabalhador no emprego, até porque, do combate que então se fazia da velha estabilidade no emprego, não resultou nenhuma iniciativa que lhe trouxesse um aperfeiçoamento, como era de esperar.

Doutra parte, mesmo com todos esses obstáculos, pela Lei nº 5.107, o trabalhador somente pode sacar o depósito para aquisição da moradia. Nosso objetivo é de que o trabalhador que já possua seu terreno, por exemplo, com um ou dois cômodos, possa sacar o saldo da conta bancária para ampliá-los, ou mesmo, que possa adquirir o próprio terreno, para nele começar a construção de sua desejada casa própria. Estas facilidades precisam ser dadas ao trabalhador, a fim de que ele, dentro de suas possibilidades locais, possa ir começando, aos poucos, a realizar seu intento e de sua família: da aquisição da moradia própria.

Na medida em que essas facilidades forem sendo reconhecidas aos trabalhadores, os males do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tais como rotatividade de mão-de-obra, desvios de recursos para habitações não populares, permissão para os empregadores despedirem seus empregados com ou sem motivo e falta de liberdade de opção por este ou aquele sistema, uma vez que a opção pelo sistema do FGTS é imposta pelo empregador, no momento da admissão, irão sendo atenuados, pois, não é possível que os operários tenham que pagar um duplo preço pelo novo sistema. Pelo menos maiores facilidades para o saque da conta bancária vinculada devem ser buscadas, pois, neste caso, representam o que de mais importante pode haver para o trabalhador que vive pagando aluguel.

Se aprovada a presente proposição, como proposta, temos convicção de que estaremos dando mais um passo em direção aos verdadeiros reclamos da classe obreira, especialmente aquela parcela de menor renda.

Sala das Sessões, em 12 de março de 1976. — Senador Orestes Quêrcia.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1965**

**Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.**

Art. 10. A utilização da conta vinculada, para o fim de aquisição de moradia própria, é assegurada ao empregado que completar, depois da vigência desta Lei, 5 (cinco) anos de serviço na mesma empresa ou em empresas diferentes, de acordo com as disposições da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, por intermédio do Banco Nacional da Habitação (BNH), de conformidade com as instruções por este expedidas.

**LEI Nº 4.380, DE 21 DE AGOSTO DE 1964**

Partes mantidas pelo Congresso Nacional, após veto presidencial, do Projeto que se transformou na Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição

de casa própria, cria o Banco Nacional da Habitação (BNH), as sociedades de crédito imobiliário, as letras imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, e dá outras providências.

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 16, DE 1976**

**Acréscimo parágrafo ao art. 469 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º O artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo:

“Art. 469. ....

§ 4º Ao empregado, estudante universitário, transferido para localidade diversa da que resultar do contrato de trabalho, com a conseqüente mudança de seu domicílio, será assegurada transferência para estabelecimento de ensino da localidade da nova residência, onde será matriculado em qualquer época, independentemente de vaga.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

O artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho estabelece que “ao empregador é vedado transferir o empregado, sem a sua anuência, para localidade diversa da que resultar do contrato, não se considerando transferência a que não acarretar necessariamente a mudança do seu domicílio”.

Todavia, foram erigidas, na CLT, algumas exceções a essa norma geral, permitindo a transferência quando se tratar de empregados exercentes de cargos de confiança ou daqueles cujos contratos estipulem, implícita ou explicitamente, essa possibilidade; e nas hipóteses de extinção do estabelecimento em que trabalhar o empregado ou de necessidade real de serviço.

Na prática, ocorre que maus patrões se valem de direito de transferir, para punir empregados ou mesmo forçá-los a solicitar demissão, face ao ônus que, inevitavelmente, lhes acarretam as mudanças de domicílio. Vale aduzir que o ônus é muito maior quando se trata de estudantes, sobretudo universitários, que são obrigados a trancar suas matrículas, quando não a abandonar o próprio estudo, pela impossibilidade de conseguir vaga nos estabelecimentos de ensino das localidades para as quais foram removidos e nas épocas em que essas remoções geralmente são processadas.

O projeto ora proposto, quer nos parecer, é de extrema justiça, vez que visa a estender, parcialmente, aos empregados regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, concessão feita aos Funcionários Públicos Civis da União, pelo art. 158 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Uma das constantes preocupações dos legisladores brasileiros deve ser a de criar condições, de modo a que não apenas 1% da população brasileira (como hoje), mas parcelas cada vez mais expressivas de brasileiros, obtenham diploma de curso superior.

Para tanto, não se deve descurar de procurar oferecer condições aos nossos jovens, não, apenas, no sentido de proporcionar-lhes o acesso às faculdades, instituindo-as em centros considerados pólos regionais de educação, — como se tem atendido, — mas, oferecendo, também, como já se processa em casos de funcionários civis

da União — a que nos referimos —, condições para que, aquele que conseguira ingressar em uma casa de ensino superior, possa prosseguir os seus estudos — em busca da meta pretendida —, quando é levado pelo cumprimento de uma transferência que lhe é imposta — não se lhe imponha esta o estrangulamento do seu objetivo maior — os seus estudos.

A medida proposta visa, portanto, resguardar que esse estrangulamento possa ocorrer, oferecendo ao empregado transferido o acesso ao estabelecimento de ensino existente na localidade da sua nova residência.

Estamos certos, assim, que a nossa proposição há de merecer a acolhida do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 12 de março de 1976. — Senador Mendes Canale.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

##### Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 469. Ao empregador é vedado transferir o empregado, sem a sua anuência, para localidade diversa da que resultar do contrato, não se considerando transferência a que não acarretar necessariamente a mudança do seu domicílio.

§ 1º Não estão compreendidos na proibição deste artigo: os empregados que exercerem cargos de confiança e aqueles cujos contratos tenham como condição, implícita, a transferência, quando esta decorra de real necessidade do serviço.

§ 2º É lícita a transferência quando ocorrer extinção do estabelecimento em que trabalhar o empregado.

§ 3º Em caso de necessidade de serviço o empregador poderá transferir o empregado para localidade diversa de que resultar o contrato, não obstante as restrições do artigo anterior, mas, nesse caso, ficará obrigado a um pagamento suplementar, nunca inferior a 25% dos salários que o empregado percebia naquela localidade, enquanto durar essa situação.

LEI Nº 1.711, DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

##### Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 158. Ao estudante que necessite mudar de domicílio para exercer cargo ou função pública, será assegurada transferência do estabelecimento de ensino que estiver cursando para o da nova residência, onde será matriculado em qualquer época, independentemente de vaga.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em inúmeras oportunidades, nos últimos anos, tem sido reclamada, nas tribunas do Congresso Nacional, a reformulação da sistemática de cobrança do Imposto de Circulação de Mercadorias, notadamente por parte dos representantes nordestinos.

Ainda na Sessão Legislativa passada, o nobre Senador Helvídio Nunes, que se tem destacado como tributarista, fez vários pronunciamentos, com apoio indiscrepante dos seus Pares nesta Casa, defendendo a imediata alteração da legislação que disciplina a matéria.

Fê-lo sempre, de forma abalizada e incisiva, conforme se infere de um de seus brilhantes discursos neste plenário, em 1975:

“... Sei que, assim procedendo, posso ferir interesses poderosos, que se querem perpetuar, aparentemente justificáveis; sei que, voltando ao assunto, manifesto inconformação ao imobilismo, que defende a estratificação do mecanismo depredador das economias débeis; sei que, retornando à matéria, não agrado à apatia de uns nem aos temores de muitos, além de desservir aos mais fortes; sei que, finalmente, retornando à tese da conveniência e oportunidade da reformulação do ICM falo, mais uma vez, a muitos que não querem ouvir ou, na melhor das hipóteses, aos que fazem ouvidos de mercador.”

Emprestei, naquele ensejo, como um dos representantes do Ceará, decidido apoio às justas ponderações do ilustre Senador piauiense, aludindo, particularmente, à luta encetada pelo empresariado do meu Estado, no sentido de ser alcançada, sem mais proteções, a revisão dos dispositivos legais pertinentes à espécie.

E mencionei, com ênfase especial, a tese sustentada pela delegação cearense ao III Conclave das Classes Produtoras que, em 1973, se reuniu no antigo Estado da Guanabara, quando novos critérios para o ICM foram postulados junto aos altos escalões do Governo Federal.

Afirmou-se, na época, que o grande entrave seria o próprio então Ministro da Fazenda, professor Delfim Netto, que não reputava oportuna a modificação pretendida na legislação fiscal do País.

Até o término de sua gestão, o titular das Finanças não permitiu que tivesse curso o processo de alteração do Imposto de Circulação de Mercadorias.

Instalado, porém, o novo Governo, renasceram as esperanças dos nordestinos, ainda mais porque o ínclito General Ernesto Geisel, ao reportar-se às desigualdades regionais, no seu discurso de 19 de março de 1974 — perante o Ministério, pela primeira vez oficialmente reunido e às vistas atentas da opinião pública brasileira — assim se manifestou:

“Neste particular, cabe dizer que o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias, se representou notável progresso em relação ao antigo Imposto sobre Vendas e Consignações, ainda distribui inadequadamente a renda fiscal entre regiões.”

Decorridos dois anos daquele discurso presidencial e apesar de, sobre o tema, continuar sendo expressada a insatisfação dos Estados consumidores, nada se inovou no que concerne aos interesses dos mesmos na legislação do ICM.

O II Plano Nacional de Desenvolvimento, em seu Capítulo XII, ao apreciar os Instrumentos de Ação Económica, ressaltou:

“Aperfeiçoamento do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias — As alterações na estrutura do ICM serão orientadas por dois objetivos:

a) assegurar a distribuição mais equitativa das rendas estaduais pela constituição de um Fundo de Participação, arrecadado de todos os Estados e redistribuído, conforme a população e o inverso da renda *per capita*.

b) evitar as guerras de isenções entre os Estados, firmando-se o princípio de que o ICM não é instrumento próprio para a diferenciação das vantagens locais. (Páginas 101 a 102).

Registra-se, assim, um consenso em torno da necessidade de se promover a reformulação do ICM; desde o próprio Chefe da Nação, que a reconhece, ao instalar-se a sua gestão, ao II PND elaborado pelo Executivo e aprovado pelo Congresso.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE)** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — É oportuno V. Ex<sup>a</sup> trazer ao conhecimento da Casa e da Nação o problema da filosofia tributária. A modificação desta filosofia em idos de 1967 criou, na realidade, uma situação difícil e muito complexa para os Estados de economias débeis. São Paulo passou a ter um *superavit*, aproximadamente, de 3 bilhões de cruzeiros, enquanto todos os Estados do Norte e Nordeste são altamente deficitários. A renda *per capita* de São Paulo, com a modificação da sistemática, alcança, hoje, cerca de 350 cruzeiros, quando a do Nordeste não vai a 35 cruzeiros. Generalizar o ICM para todas as regiões brasileiras é criar, na agricultura do País, especialmente do Nordeste, situações por demais vexatórias. O nordestino não tem condições de, trabalhando numa agricultura rotineira, responder por obrigações tributárias que vão a 18%. Essa incidência estrangulou a economia da agricultura do Nordeste, e daí o grande empobrecimento, não só da agricultura daquela região, como a de todos os Estados de economias débeis do País. Congratulo-me, portanto, com V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Mauro Benevides, pelo seu discurso.

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE)** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Agenor Maria, a solidariedade que empresta a minha tese, expressa através de dados realmente irrefutáveis.

Continuando, Sr. Presidente:

E por falar em Congresso, não seria demais realçar a precuciente análise que aqui foi procedida, em 1973, pela Comissão Coordenadora de Estudos do Nordeste, na qual as *inconveniências* do ICM foram apontadas, em confronto com as do antigo IVC.

O Estudo nº 1 da COCENE, à página 73, publicado pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, indica como *inconveniências* do Imposto de Circulação de Mercadorias:

“1 — enfraquecimento da economia do Estado consumidor e melhoria substancial da situação do Estado produtor;

2 — reflexos negativos na demanda dos Estados consumidores e conseqüente redução na oferta dos centros produtores.”

Este encadeamento de indicações desfavoráveis ao Imposto de Circulação de Mercadorias não tem sido bastante para assegurar a sua revisão.

Persistem os seus malefícios, asfixiando as pequenas Unidades Federativas, as quais assistem, naturalmente indignadas, ao desperdício de recursos financeiros valiosos.

Todas estas considerações, Sr. Presidente, são tecidas, hoje, a propósito de dados relacionados com o Ceará, através dos quais se constata a sangria de suas disponibilidades em razão da vigência dos atuais critérios do ICM.

São os próprios órgãos governamentais da área estadual — no corajoso afã de extravasar justificado protesto contra essa legislação infiqua — que divulgam os resultados da cobrança do tributo no exercício há pouco encerrado.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE)** — Ouço, mais uma vez, V. Ex<sup>a</sup>, com muito prazer.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — O Estado de Sergipe, depois da modificação da filosofia tributária, passou a importar mais tributos do que exportar. Isso prova que, com a continuação dessa política, alguns Estados do Norte e Nordeste, para manter as suas obrigações com os próprios funcionários, vão depender do Governo Federal. Daí por que há necessidade de haver uma modificação imediata nesta filosofia tributária. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE)** — Mais uma vez, nobre Senador Agenor Maria, externo os meus agradecimentos a

V. Ex<sup>a</sup> por esta sua inestimável colaboração, que vem fortalecer a tese que pretendo defender no curso deste mesmo trabalho.

Continuando, Sr. Presidente:

O Centro de Informações Fazendárias, integrado por competentes técnicos da Pasta das Finanças do meu Estado, levou a efeito criterioso levantamento das compras e vendas efetuadas em 1975, tendo por base o controle das mercadorias entradas e saídas nos postos de fronteira estaduais.

A título de ICM, o Ceará pagou Cr\$ 731.800.000,00, retendo apenas Cr\$ 266.400.000,00 relativos às vendas a que proceder.

Verificou-se, assim, uma diferença negativa de Cr\$ 465.400.000,00, excluídos os derivados do petróleo.

Esta importância muito representou para o orçamento estadual de 1975, significando quase 3 vezes o montante da Lei de Meios da Prefeitura de Fortaleza, no ano passado.

Estabelecida comparação com as dotações consignadas às várias Secretarias, chega-se à evidência de que o prejuízo decorrente da sistemática de cobrança do ICM foi quase o triplo das verbas atribuídas à Pasta da Educação.

É o caso de perguntar-se:

Quantas salas de aula poderiam ser construídas no interior cearense com aqueles 465 milhões?

Dispondo deles, teria o Erário condições de remunerar mais condignamente o professorado, oferecendo-lhe vencimentos compatíveis com as constantes elevações do custo de vida.

No que tange à Secretaria de Saúde, em 1975, o seu respectivo orçamento não foi além dos 23 milhões, ou seja, 5% dos 465 milhões aqumbarcados pela legislação tributária em vigor.

Muitos postos e subpostos de saúde deixaram de ser construídos, reduzindo-se, por isso, a faixa de atendimento dos que necessitam da assistência médica estadual.

E não se diga que o Fundo de Participação vem corrigindo a distorção agora tão exuberantemente comprovada.

O Ceará percebeu, sob aquela rubrica, por receitas correntes e de capital, em 1975, apenas 140 milhões, importância que, subtraída da parcela de 465 milhões, oferece um saldo negativo para o Estado de 325 milhões.

A dura realidade que se projeta em função destes números deve sensibilizar os responsáveis pela política tributária do País.

E é com o objetivo de despertá-los para a almejada reformulação que me dispus a comentar este apanhado do Centro de Informações Fazendária, difundido amplamente pelos principais periódicos de nossa imprensa.

E o clamor veiculado, agora, no Senado Federal, mesmo em meio a esta alígera apreciação, haverá de obter ressonância no Nordeste, de onde continuarão a partir, endereçados ao Ministério da Fazenda, os reclamos de milhões de brasileiros, na expectativa de um melhor tratamento, nesse tocante, por parte da União.

Se o Senhor Presidente da República reconhece que a renda fiscal é inadequadamente distribuída entre as várias regiões; se os parlamentares, de ambos os Partidos, concordam em que os critérios do ICM atentam contra os interesses dos Estados consumidores; se estudiosos conceituados preconizam a modificação das diretrizes predominantes na faixa daquele tributo; por que se mantém o mesmo inalterado, ampliando, a cada exercício, o descompasso entre as mercadorias negociadas nas compras e vendas?

Que este ano, Sr. Presidente, seja o derradeiro em que vigore o ICM, dentro desse lineamento tão merecidamente combatido, mas inexplicavelmente mantido, apesar dos nossos apelos e dos nossos protestos. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, como Líder.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP.** Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já há algum tempo, vem sendo reconhecida, por todos, a necessidade de uma Consolidação de nossas leis sobre Previdência Social. A Comissão de Legislação Social chegou a aprovar proposição, de se constituir uma Comissão Especial, que teve como Relator o nobre Senador Accioly Filho. Este proferiu parecer sobre o Projeto de Consolidação oferecido, ao Congresso Nacional, pela Bancada do Movimento Democrático Brasileiro concluindo favoravelmente. Entretanto, antes da aprovação dessa Consolidação pelo Congresso, por proposta da Maioria, foi inserida, na Lei nº 6.243, disposição do seguinte teor:

“Art. 6º O Poder Executivo expedirá, por decreto, dentro de 60 (sessenta) dias da data da publicação desta lei, a Consolidação da Lei Orgânica da Previdência Social, com a respectiva legislação complementar, em texto único revisto, atualizado e reenumerado, sem alteração da matéria legal substantiva, repetindo anualmente essa providência.”

Vencedor esse ponto de vista, e em sua obediência, o Poder Executivo baixou o Decreto nº 77.077, de 24 de janeiro deste ano, que expediu a Consolidação das Leis da Previdência Social...

Quanto ao mérito desta Consolidação, nenhuma objeção temos a oferecer. Parece-nos, em geral, perfeitamente adequada à atual situação da legislação brasileira da Previdência Social, com alguns senões, que terei oportunidade de mencionar.

É evidente, entretanto, que tal decreto não revogou, nem poderia revogar a legislação nele consolidada. Admitir o contrário, seria subverter a hierarquia das leis. Seria admitir que um decreto pudesse revogar uma lei.

Dessa forma, permanecem em pleno vigor os textos de toda a legislação consolidada e, o que é pior, coexistem, a um só tempo, as referidas leis, a Consolidação e o Regulamento do Regime de Previdência Social.

Sob esse aspecto, é evidente, os objetivos buscados pela Consolidação da legislação previdenciária foram frustrados. De fato, com a edição do Decreto nº 77.077, de 1976, ao invés de reduzirmos, como se impõe, o número de estatutos legais vigentes, o que se fez foi ampliá-lo.

Tal não teria ocorrido se a Consolidação das Leis da Previdência Social tivesse sido aprovada, mediante a promulgação de lei ordinária ou delegada.

Obviamente, a legislação ordinária não se confunde com a delegada, embora hierarquicamente estejam no mesmo nível. Aquela é resultado de proposição votada pelo Legislativo e sancionada pelo Executivo, ao passo que a delegação de poderes ao Executivo é ato da exclusiva competência do Congresso Nacional, nos termos do seguinte preceito constitucional:

“Art. 54. A delegação ao Presidente da República terá a forma de Resolução do Congresso Nacional, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício”.

Assim, o art. 6º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975, só pelo fato de ser dispositivo de lei e não de resolução do Congresso Nacional, e por não ter aquelas condições que a Constituição estabelece, especificação do conteúdo e do termo do exercício, não poderia dar, como de fato não deu, poderes para o Executivo decretar a revogação de leis anteriores. Entretanto, essa revogação é indispensável, sob pena de aumentarmos o caos legislativo num campo, como o da Previdência Social, em que a clareza das normas é indispensável.

Há outro aspecto do problema que merece referência. Não consta da referida Consolidação das Leis da Previdência Social os preceitos da Lei nº 5.939, de 19 de novembro de 1973, que dispõe sobre o jogador profissional de futebol.

Se admitíssemos que a Consolidação revogou a legislação anterior, estaria, então, revogada a Lei nº 5.939, de 19 de novembro de 1973, ou seja, por ato administrativo ter-se-ia revogado uma lei votada pelo Congresso e sancionada pelo Presidente da República. Essa consequência, por sua inaceitabilidade, confirma a vigência da

Legislação consolidada, independentemente da vigência concomitante da Consolidação.

Para corrigir essa situação, o remédio nos parece simples, e foi o que adotamos. Mandamos fazer um exame da Consolidação, para incluir a parte relativa ao profissional de futebol com as disposições de previdência social que lhe são pertinentes e submetemos o texto completo ao Congresso Nacional, para sua aprovação mediante lei. Estará, assim, sanada a irregularidade. Esta lei poderá revogar e revogará todas as disposições anteriores sobre a Previdência Social e dará aos beneficiários, aos funcionários do INPS e a todos os estudiosos da matéria aquela clareza e segurança que todos desejamos. A Consolidação tem grandes méritos que reconhecemos, mas apresenta esta imperfeição formal que precisa ser corrigida.

Limita-se, o projeto, a reproduzir o texto da Consolidação das Leis da Previdência Social com inclusão dos dispositivos da citada Lei nº 5.939, de 19 de novembro de 1973, nos lugares adequados. O objetivo do projeto é o de complementar a Consolidação e revogar expressamente toda a legislação anterior, como nos parece da maior conveniência e oportunidade.

A Bancada do Movimento Democrático Brasileiro traz sua colaboração para o aperfeiçoamento do diploma procurando evitar que pese sobre essa Consolidação a civa de ilegalidade ou de inconstitucionalidade.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

**O SR. LÁZARO BARBOZA** (MDB—GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vamos, nesta tarde, oferecer à consideração dos nossos nobres pares projeto de lei que entendemos oportuno e disciplina matéria que, nos últimos dias, tem sido contemplada, porém de forma negativa, com manchetes em toda a Imprensa nacional, e fora, inclusive, objeto de pronunciamento do nobre Senador Luiz Cavalcante.

Nossa proposição estabelece limite à remuneração dos administradores das empresas públicas e sociedades de economia mista:

“O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A remuneração dos administradores das empresas públicas e sociedades de economia mista será fixada pelas respectivas Assembléias Gerais, não podendo, em caso algum, exceder os vencimentos de Ministro de Estado.

§ 1º Poderá a Assembléia Geral conceder gratificação aos administradores, quando o balanço do exercício acusar saldos positivos superiores aos do ano anterior.

§ 2º Em nenhuma hipótese, seja em forma de comissões, participação nos lucros ou a que título for, poderá a gratificação exceder a dois terços (2/3) da remuneração.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Sr. Presidente, sem sombra de dúvida, teve a pior repercussão, na opinião pública, a divulgação feita pela Imprensa, segundo a qual a Assembléia Geral da PETROBRÁS havia dobrado os vencimentos dos seus diretores, vencimentos esses que ultrapassaram a casa dos duzentos mil cruzeiros mensais.

Não podia ser mais inoportuna a lamentável atitude, que deve ser debitada ao Governo, uma vez que a União é acionista majoritária da empresa, da qual detêm todos os controles e comandos.

Inoportuna, porque o aumento escandaloso justamente ocorreu depois que se conheceu o relatório da PETROBRÁS, onde se constata que a produção da empresa foi inferior ao do exercício anterior. Assim, a incapacidade dos dirigentes foi premiada com a duplicação de seus já nababescos vencimentos.

Lamentável, porque faltou aos dirigentes da empresa tato e sensibilidade, a ponto de não perceberem o dramático momento que

o Brasil vive, com a sua economia profundamente abalada por fatores internos e externos e com o recrudescimento da inflação, que atingiu índices alarmantes, nos dois primeiros meses deste ano.

Mais lamentável se torna ainda a triste atitude de se aprovarem vencimentos milionários, quando a maioria do povo brasileiro — isto é, dezenas de milhões de patrícios nossos — vive em condições subumanas, em virtude dos salários de fome que percebe. Basta considerar que o salário mínimo do trabalhador brasileiro é quatrocentas vezes menor que os vencimentos atribuídos aos diretores da PETROBRÁS.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Com o maior prazer, eminente Líder.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Esses dados apresentados por V. Ex<sup>a</sup> demonstram um dos mais graves aspectos do desenvolvimento brasileiro. Essa diferença de 400 vezes entre o salário mínimo e a remuneração de um funcionário da administração descentralizada do Poder Público é chocante. Os países desenvolvidos, da Europa, por exemplo, têm essa diferença, num limite que não ultrapassa dez vezes. Na Alemanha, de oito vezes; e, em outros países, aproxima-se de dez. Caracteriza-se, destarte, um dos mais graves males do nosso desenvolvimento; o caráter elitista do desenvolvimento brasileiro. O País cresce, aumenta a sua produção, mas esse resultado vai beneficiar pequena minoria privilegiada. Enquanto a imensa maioria da população — de acordo com os dados oficiais do Censo de 1970 — 62% da população brasileira vivem na faixa ou abaixo do salário mínimo, isto é, com sua percepção salarial atingindo somente Cr\$ 508,00, os diretores dessas autarquias ou sociedade de economia mista alcançam 400 vezes mais. É uma injustiça que precisa ser corrigida, com a elevação do salário daqueles mais necessitados. O projeto de V. Ex<sup>a</sup> atende a esse imperativo de justiça social, que deve prevalecer no nosso desenvolvimento. V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Eminente Líder, agradeço o seu aparte, que veio enriquecer a justificativa que fazemos ao projeto. Sem nenhuma dúvida, sobra a V. Ex<sup>a</sup> autoridade, porque, ao longo dos anos, se tem batido em prol de um desenvolvimento integrado, de um desenvolvimento humanístico, voltado para o homem brasileiro, para a maioria do povo brasileiro, e não para meia dúzia de privilegiados.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — Nobre Senador, permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB—GO)** — Com muito prazer, Senador Evandro Carreira.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — Nobre Senador Lázaro Barboza, V. Ex<sup>a</sup>, ao enfocar o tema trazido a lume, nesta Casa, pelo ilustre colega Luiz Cavalcante, com uma propositura tão oportuna, merece, de nossa parte, os mais entusiásticos aplausos e parabéns...

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — MA)** — Não sei se V. Ex<sup>a</sup> fará referência, na sua justificativa, à celeberrima mordomia a que esses cargos têm direito, que talvez ascenda ao montante da remuneração. Ai, o escândalo é ainda maior. A diferença de 400 e poucos salários passa para 500 ou 800. Rejubilome com a propositura de V. Ex<sup>a</sup> Meus parabéns, nobre Senador!

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Muito obrigado, Senador Evandro Carreira.

**O Sr. Orestes Quércia (MDB — SP)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB—GO)** — Com muito prazer, Senador Orestes Quércia.

**O Sr. Orestes Quércia (MDB — SP)** — O Senador Franco Montoro levantou, exatamente, o ponto nevrálgico da grande disparidade que existe em nosso País, a respeito de salários. Ainda ontem, no jornal **Correio Braziliense**, o ex-Deputado Clóvis Stenzel, que todos conhecem, publicou um artigo em que faz críticas a respeito desse exato assunto, lembrando que nos países desenvolvidos, como os Estados Unidos e os países escandinavos, de maneira geral, o maior salário está distante do menor dez vezes, no máximo. Como V. Ex<sup>a</sup> mesmo salientou aqui, um salário da PETROBRÁS, em torno de 220 mil cruzeiros, está quatrocentas vezes na frente do salário mínimo, e trezentas vezes na frente de um salário de 700 cruzeiros, que é o percebido por muitos brasileiros, em todos os Estados deste País. Realmente, este é o ponto nevrálgico da política de salários, da política econômica do Governo, que merece atenção especial, porque não é só a Oposição, neste instante, que reclama medidas governamentais neste sentido, é o próprio Sr. Clóvis Stenzel, que diz mais em seu artigo:

Repetimos, há mudanças no sistema e mudanças de sistema. Se não introduzirmos mudanças radicais no sistema, talvez não possamos evitar a mudança de sistema.

Portanto, veja V. Ex<sup>a</sup> a importância fundamental que este ex-Deputado dá a este aspecto de disparidade de salários em nosso País, a disparidade que a Oposição vem reclamando há muitos anos, e que V. Ex<sup>a</sup>, hoje, interpretando a Oposição, interpretando o anseio do MDB, faz num Projeto de Lei, evidenciando claramente a nossa preocupação.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Orestes Quércia, e quero salientar que neste instante, ao apresentar à consideração do Senado Federal este Projeto, inspirado sobretudo no pronunciamento do eminente Senador Luiz Cavalcante, que teve o privilégio de levantar aqui nesta Casa o debate em torno do assunto, nós estamos cumprindo aquele desiderato que a Constituição outorga ao Congresso Nacional.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB—GO)** — Ouço primeiro o Senador Mauro Benevides e em seguida ouvirei o meu nobre colega e vizinho do Mato Grosso, Senador Itálvio Coelho.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Eminente Senador Lázaro Barboza, o discurso que V. Ex<sup>a</sup> profere nesta Casa, o anterior, de autoria do nobre Senador Luiz Cavalcante e os apartes dados ao representante alagoano, e agora a V. Ex<sup>a</sup>, tudo isto evidencia que nesta Casa vai-se aos poucos cristalizando a consciência da necessidade de o Poder Legislativo exercer a prerrogativa constitucional de controle e fiscalização, não apenas do Executivo, mas dos órgãos da administração descentralizada. Aliás, quando o Senador Luiz Cavalcante fazia a apreciação dos resultados alcançados pela PETROBRÁS, tive ensejo de destacar como imperiosa a necessidade de o Senado se preparar para assumir as responsabilidades que lhe foram cometidas pela Lei nº 6.223, no que tange à fiscalização orçamentária e financeira do Poder Executivo e da administração indireta. E posso informar a V. Ex<sup>a</sup>, neste instante, que já tenho, praticamente, esboçado um projeto de lei disciplinando o art. 45 da Constituição, a fim de que esta Casa possa controlar e fiscalizar o Executivo e as entidades da administração indireta sob o aspecto da legalidade dos atos praticados pelos mesmos entes da administração pública. Nota-se, portanto, nobre Senador Lázaro Barboza, que há realmente uma consciência do Senado Federal para o cumprimento fiel e seguro desses preceitos constitucionais do art.

45 e do art. 70. Trarão esses incisos, quando cumpridos fielmente, a valorização do trabalho parlamentar em função do interesse público.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Muito obrigado, Senador Mauro Benevides; o aparte de V. Ex<sup>a</sup> veio valorizar ainda mais o nosso discurso desta tarde.

Ouçõ o nobre Senador Itálvio Coelho.

**Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT)** — Senador Lázaro Barboza, V. Ex<sup>a</sup>, num esforço muito grande, está procurando traduzir em leis diversas preocupações da consciência nacional e até mesmo de orientação governamental. V. Ex<sup>a</sup> deve ter lido o anteprojeto da Lei das Sociedades Anônimas, que se preocupa com esse aspecto de remuneração de diretoria das Sociedades Anônimas, sobretudo as Sociedades de capital aberto, que não são do Governo, não são estatais, mas de subscrição popular. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que a atual Lei das Sociedades Anônimas estabelece, também, que a comissão dos diretores enfocada no projeto de V. Ex<sup>a</sup>, só se defere quando houver distribuição de um dividendo mínimo de 6% aos Srs. assionistas. V. Ex<sup>a</sup> adotou um outro critério, o critério de aumento de lucro, de ano para ano. Acho isto perigoso e esta era a observação que desejava fazer com referência ao projeto de V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> está criando uma figura nova: para que a diretoria tenha direito à gratificação, é preciso que a sociedade anônima oficial, no exercício em foco, tenha percebido lucros maiores que no outro. Então nós teremos aqui um estímulo altamente perigoso de se transformar a busca de grandes lucros ou de lucros cada vez maiores na razão fundamental de remuneração ou de gratificações dos diretores. Sabemos, pela Imprensa, que brevemente chegará a esta Casa um projeto completo — reformulando a atual Lei das Sociedades Anônimas e enfocando a nova fase de civilização em que vivemos —, referido por diversos ilustres Srs. Senadores nos seus apartes. Evidentemente que neste projeto global, este assunto será um dos capítulos. De modo que a preocupação de V. Ex<sup>a</sup> fica dentro da orientação geral do Governo, dentro do II Plano Nacional de Desenvolvimento, que também busca a integração social. Registrei com muita satisfação, da parte de V. Ex<sup>a</sup> e de outros apartes da Bancada de V. Ex<sup>a</sup>, especificarem e explicitarem a preocupação de alguns ilustres Líderes do meu Partido com o problema. A preocupação então de equilíbrio de rendimentos do povo brasileiro não é evidentemente somente do MDB mas é principalmente...

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Nós não fizemos essa afirmativa, nobre Senador.

**O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT)** — ...da Aliança Renovadora Nacional. Muito obrigado.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e aproveito para esclarecer que a dúvida que V. Ex<sup>a</sup> levanta, quanto ao fato de o nosso projeto prever a hipótese de as assembléias gerais autorizarem uma gratificação, dependendo dos lucros, na realidade, nobre Senador, nós procuramos disciplinar aquilo que já vem sendo feito sem qualquer disciplina.

Existem estabelecimentos, como o Banco da Amazônia e tantos outros, em que os diretores percebem, a título de gratificação, participações polpudas, nos lucros apresentados no Balanço.

Tivemos a preocupação de pelo menos disciplinar a matéria, a fim de que a insaciada desenfreada tivesse, então, um limite.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — Nobre Senador, conceda-me apenas para retificar — ou melhor, houve aí um pequeno equívoco —, para ratificar a sua assertiva.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — Os Diretores do BASA, do Banco da Amazônia S.A, fizeram, no ano passado, mais de trezentos mil cruzeiros de gratificação...

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Veja V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Itálvio Coelho.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — ... e tudo isso fictício, porque partem de uma contabilidade onde operações que não foram realizadas a contento constam como operações lucrativas. No BEA — Banco do Estado do Amazonas — os diretores perfizeram mais de cento e cinquenta mil cruzeiros de gratificação, também com operações graciosas que deram prejuízos ao banco, mas que constam como operações lucrativas, como é o caso da Trevis, uma celeberrima fábrica de jóias, que deu um "bolo" de quarenta milhões de cruzeiros, mas que consta como operação lucrativa. Na contabilidade só aparece como lucro para justificar a gratificação dos diretores no fim do ano.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que veio reafirmar mais os propósitos que espalhamos nesta tarde, ao explicitar o nosso projeto.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Ouço o nobre Senador Agenor Maria.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Senador Lázaro Barboza, o serviço público foi transformado, no Brasil, em serviço privado. A filosofia que determinava a transformação do serviço público em serviço privado era não dar prejuízo ao País. Acontece que os lucros desse serviço privado, hoje, do Governo, são lucros astronômicos, feitos sobre um povo que, a cada dia que passa, está mais pobre. Todos nós sabemos que o rico nesse País se descapitalizou; a classe média empobreceu; e a pobreza está morrendo de fome. Não se compreende um lucro do Banco do Brasil e de outros bancos por aí afora, com um percentual inexistente, porque, como disse o Senador Evandro Carreira isso é uma verdade, o lucro fica no banco em termos de papéis. Mas o percentual retirado por aquele diretor é em espécie e não se concebem, a cada dia que se passa, esses lucros babilônicos com percentuais astronômicos para meia dúzia e o povo a cada dia mais pobre e mais sofrido. Acredito que o projeto de V. Ex<sup>a</sup> é muito oportuno e tenho certeza que a ARENA concordará com ele porque, o que esta Casa tem em mente é, na realidade, dar condições de encontrarmos os caminhos que buscamos, caminhos estes em que todos os brasileiros, pobres ou remediados, possam se dar as mãos e viver com dignidade. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Sou eu quem agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Agenor Maria.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Com maior prazer, Senador Ruy Santos.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — Queria apenas lembrar a V. Ex<sup>a</sup> para que, no seu projeto, só permitir gratificação aos diretores se a organização der, também, gratificação aos servidores em função do lucro, porque o lucro não é trabalho, apesar de orientação, da diretoria ...

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Exatamente, V. Ex<sup>a</sup> tem inteira razão.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — ... é trabalho, principalmente, dos servidores.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Ruy Santos, o qual vem demonstrar mais uma vez que nesta Casa, no interesse do País, no interesse do povo brasileiro, não há divergência partidária, quando estão em jogo as grandes questões de interesse magno do País. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — V. Ex<sup>a</sup> permite, nobre Senador?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Pois não, nobre Senador Luiz Cavalcante, é com prazer que ouvirei o seu aparte. É o dono da matéria e tem o direito de nela se inserir.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Meu caro colega, Senador Lázaro Barboza, começo por agradecer-lhe com a maior sinceridade a honrosa referência que V. Ex<sup>a</sup> fez a meu nome...

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Foi com inteira justiça.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — ... nesta matéria, que é objeto do seu projeto. Despertado por esse número que V. Ex<sup>a</sup> enunciou, que não me havia ocorrido, que a separação entre o salário mínimo vigente em alguns Estados e os proventos de alguns diretores de empresas estatais vai até 400 salários mínimos, fiquei simplesmente estarrecido. Este número escancara como é régia a remuneração de alguns dirigentes de empresas estatais, aos quais se aplica, como uma luva, uma máxima de Marco Valério Marcial, sentenciada há 1.900 anos, que diz: "A fortuna a muitos dá em demasia e a ninguém dá o bastante." De fato, a fortuna está dando em demasia a alguns... Para concluir, quero louvar a objetividade de V. Ex<sup>a</sup>. Eu apenas fiz crítica, mas V. Ex<sup>a</sup> foi muito mais objetivo do que eu, elaborou um projeto regulamentando a matéria, projeto que é da maior oportunidade. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Sou eu que agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Luiz Cavalcante, pelo seu oportuno aparte. E resta-me lembrar, mais uma vez, que V. Ex<sup>a</sup> tem, por certo, maior mérito no projeto que ora apresento do que eu mesmo, porque V. Ex<sup>a</sup> foi o primeiro Senador a levantar o problema nesta Casa de forma também bastante objetiva. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Otair Becker (ARENA — SC) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Ouço o eminente Senador Otair Becker.

O Sr. Otair Becker (ARENA — SC) — Eminentíssimo Senador Lázaro Barboza, os apartes que foram oferecidos ao discurso de V. Ex<sup>a</sup> definem bem a preocupação dos Srs. Senadores presentes nesta tarde a esta Casa. Eu me permitiria, no entanto, fazer uma observação: não estaria, exatamente, nesses pomposos ordenados o grande caminho, a grande arrancada, o grande interesse pela estatização das empresas neste País?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Nobre Senador Otair Becker, entendo que em alguns setores da vida econômica nacional justifica-se a estatização. Mas, confesso a V. Ex<sup>a</sup> que não sou e nunca fui um adepto da estatização naqueles setores em que a economia privada consegue por eles responder muito bem. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

Vou encerrar, Sr. Presidente.

Como esta Casa acaba de ouvir, pelas vozes de tantos Senadores que me honraram com seus apartes, os fatos que denunciámos, e que procuramos coibir em um projeto de lei, não ocorrem somente na PETROBRÁS. Muito pelo contrário, é regra geral nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas.

A Nação ficou estupefata como bem disse o nobre Senador Luiz Cavalcante, e como que paralisada, à espera de que os responsáveis pelo destino deste País tomassem a iniciativa de uma providência moralizadora, que pusesse um ponto final ao desmando e coibisse a voracidade de alguns privilegiados.

À revelação estarrecedora, seguiu-se o silêncio mais completo. Nenhum desmentido contestou a informação, e os dados aqui trazidos pelo nobre Senador Luiz Cavalcante, mesmo porque não poderiam fazê-lo. E, que se saiba, nenhuma providência foi até agora tomada, a fim de defender o dinheiro da Nação.

Quero, assim, aos representantes federais tomar a iniciativa de propor ao Congresso, a quem a Constituição outorgou o poder de exercer a fiscalização financeira e orçamentária, como bem enfatizou o Senador Mauro Benevides, as medidas mais adequadas, para pôr fim aos desmandos e refrear o apetite desmedido de certos administradores.

A medida se impõe justamente neste momento em que a esmagadora maioria do funcionalismo só obteve os magros trinta por cento de aumento em seus vencimentos e quando se sabe que o misérrimo salário mínimo mal chegará a setecentos cruzeiros mensais.

Estamos certos de que o Senado Federal e, conosco a Câmara dos Deputados, saberá compreender o alcance da medida ora proposta, correspondendo, assim, aos anseios mais legítimos do povo brasileiro.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Agenor Maria — Jessé Freire — Domicio Gondim — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1<sup>o</sup> Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 12 de março de 1976.

Excelentíssimo Senhor  
Senador José de Magalhães Pinto  
DD, Presidente da Comissão Diretora do  
Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2<sup>o</sup> do art. 64 do Regimento Interno, indico como Vice-Líderes da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, no Senado Federal, os Senhores Senadores:

Mauro Benevides  
Roberto Saturnino  
Itamar Franco  
Evandro Carreira

Na oportunidade reitero a V. Ex<sup>a</sup> os protestos de estíria e consideração. — Senador Franco Montoro, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1<sup>o</sup> Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 1976

Approva a Consolidação das Leis da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1<sup>o</sup> Fica aprovada a Consolidação das Leis da Previdência Social (CLPS) que acompanha a presente lei.

Art. 2<sup>o</sup> Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

### TÍTULO I

#### Introdução

#### CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º O regime de Previdência Social de que trata esta Consolidação tem por fim assegurar aos seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção, por motivo de idade avançada, incapacidade, tempo de serviço, encargos familiares, prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente, bem como serviços que visem à proteção da sua saúde e concorram para o seu bem-estar.

Art. 2º Definem-se como beneficiários do regime desta Consolidação:

I — segurados: os que exercem atividade remunerada, efetiva ou eventual, com ou sem vínculo empregatício, a título precário ou não, ressalvadas as exceções expressamente consignadas;

II — dependentes: as pessoas assim definidas no artigo 13.

Art. 3º São excluídos do regime desta Consolidação:

I — os servidores civis e militares da União, Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios, bem como os das respectivas autarquias, sujeitos a regimes próprios de Previdência Social;

II — os trabalhadores rurais, assim definidos na forma da legislação própria.

Parágrafo único. É garantida a condição de segurado do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) ao empregado que presta exclusivamente serviços de natureza rural a empresa agroindustrial ou agrocomercial e vem contribuindo para esse Instituto pelo menos desde a data da Lei complementar nº 11, de 25 de maio de 1971.

Art. 4º Para os efeitos desta Consolidação, considera-se:

I — empresa — o empregador, como definido na Consolidação das Leis do Trabalho, bem como a repartição pública, a autarquia e qualquer outra entidade pública ou serviço administrado, incorporado ou concedido pelo Poder Público, em relação aos respectivos servidores abrangidos pelo regime desta Consolidação;

II — empregado — a pessoa física, como definida na Consolidação das Leis do Trabalho;

III — empregado doméstico — o que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas;

IV — trabalhador autônomo:

a) o que exerce habitualmente, e por conta própria, atividade profissional remunerada;

b) o que presta serviços a diversas empresas, pertencendo ou não a sindicato, inclusive, o estivador, conferente e assemelhado;

c) o que presta, sem relação de emprego, serviços de caráter eventual a uma ou mais empresas;

d) o que presta serviços remunerados mediante recibo, em caráter eventual, seja qual for a duração da tarefa;

e) o trabalhador temporário de que trata a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

Parágrafo único. Equipara-se a empresa, para fins de Previdência Social, o trabalhador autônomo que remunere os serviços a ele prestados por outro trabalhador autônomo, bem como a cooperativa de trabalho e a sociedade civil, de direito ou de fato, prestadora de serviços.

### TÍTULO II

#### Segurados, dependentes e inscrição

#### CAPÍTULO I

#### Segurados

Art. 5º São obrigatoriamente segurados, ressalvado o disposto no artigo 3º:

I — o que trabalha como empregado no território nacional;

II — o brasileiro ou o estrangeiro domiciliado no Brasil e aqui contratado para trabalhar como empregado em sucursal ou agência de empresa nacional no exterior;

III — o titular de firma individual e o diretor, sócio gerente, sócio solitário, sócio cotista e sócio-de-indústria, de qualquer empresa;

IV — o trabalhador autônomo.

§ 1º O empregado de representação estrangeira e o de organismo oficial estrangeiro ou internacional que funcione no Brasil são equiparados aos trabalhadores autônomos, salvo se obrigatoriamente sujeitos a regime próprio de previdência.

§ 2º As pessoas referidas no artigo 3º que exerçam também atividade abrangida pelo regime desta Consolidação são obrigatoriamente seguradas no que concerne a essa atividade.

§ 3º O diretor, sócio gerente, sócio-solidário, sócio cotista que receba *pro labore* e sócio de indústria de empresa de natureza agrária ou que preste serviços dessa natureza são segurados obrigatórios do INPS a contar de 1º de janeiro de 1976.

§ 4º Aquele que ingressar no regime desta Consolidação após completar 60 (sessenta) anos de idade terá direito ao pecúlio de que trata o artigo 52, não fazendo jus a outras prestações, salvo os serviços, o salário-família e o auxílio-funeral.

§ 5º O aposentado pelo regime desta Consolidação que voltar a exercer atividade por ele abrangida terá direito; quando dele se afastar, ao pecúlio de que trata o artigo 52, não fazendo jus a outras prestações, salvo as decorrentes de sua condição de aposentado, observado, em caso de acidente do trabalho, o disposto no artigo 112.

Art. 6º O disposto no § 4º do artigo 5º não se aplica ao antigo segurado que, tendo perdido ou vindo a perder essa qualidade, se filiar novamente ao regime desta Consolidação no máximo 5 (cinco) anos depois, desde que não esteja filiado a outro regime de Previdência Social.

Art. 7º O trabalhador avulso integra, exclusivamente para fins de Previdência Social, a categoria de autônomo, mantidos os sistemas de contribuição e arrecadação vigentes em 1 de junho de 1973, data em que entrou em vigor a Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não prejudica os direitos e vantagens de natureza trabalhista conferidos por leis especiais ao trabalhador avulso.

Art. 8º O ingresso em atividade abrangida pelo regime desta Consolidação determina a filiação obrigatória a esse regime.

Parágrafo único. Aquele que exerce mais de uma atividade está obrigado a contribuir em relação a todas elas, nos termos desta Consolidação.

Art. 9º Perderá a qualidade de segurado aquele que, não se achando no gozo de benefício, deixar de contribuir por mais de 12 (doze) meses consecutivos.

§ 1º O prazo deste artigo será dilatado:

a) para o segurado acometido de doença que importe em segregação compulsória, até 12 (doze) meses após ter cessado a segregação;

b) para o segurado sujeito a detenção ou reclusão, até 12 (doze) meses após o livramento;

c) para o segurado incorporado as Forças Armadas, a fim de prestar serviço militar obrigatório, até 3 (três) meses após o término desse serviço;

d) para o segurado que tiver pago mais de 120 (cento e vinte) contribuições mensais, até 24 (vinte e quatro) meses;

e) para o segurado desempregado, desde que comprovada essa condição pelo registro no órgão próprio do Ministério do Trabalho, até mais 12 (doze) meses.

§ 2º Durante o prazo deste artigo o segurado conservará todos os direitos perante o INPS.

Art. 10. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade.

Art. 11. Aquele que deixar de exercer atividade abrangida pelo regime desta Consolidação poderá manter a qualidade de segurado,

desde que passe a efetuar em dobro o pagamento mensal da contribuição de que trata o item I do art. 129.

§ 1º O pagamento de que trata este artigo deverá ser feito a contar do segundo mês seguinte ao da expiração do prazo do artigo 9º e não poderá ser interrompido por mais de 12 (doze) meses consecutivos, sob pena de perda da qualidade de segurado.

§ 2º Dentro do prazo do § 1º não será aceito novo pagamento de contribuições sem que sejam pagas as contribuições relativas ao período da interrupção.

Art. 12. É facultada ao ministro de confissão religiosa ou membro de congregação religiosa a filiação ao regime desta Consolidação.

## CAPÍTULO II Dependentes

Art. 13. Consideram-se dependentes do segurado, para os efeitos desta Consolidação:

I — a esposa, o marido inválido, a companheira mantida há mais de 5 (cinco) anos, os filhos de qualquer condição menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos e as filhas solteiras de qualquer condição menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidas;

II — a pessoa designada, que, se do sexo masculino, só poderá ser menor de 18 (dezoito) anos ou maior de 60 (sessenta) anos, ou inválida;

III — o pai inválido e a mãe;

IV — os irmãos de qualquer condição menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos e as irmãs solteiras de qualquer condição menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidas.

§ 1º a existência de dependente de qualquer das classes dos itens I e II exclui do direito às prestações os das classes subsequentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do item I, mediante declaração escrita do segurado:

a) o enteado;

b) o menor que, por determinação judicial, se ache sob sua guarda;

c) o menor que se ache sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Inexistindo esposa, ou marido inválido, com direito às prestações, a pessoa designada poderá, mediante declaração escrita do segurado, concorrer com os filhos deste.

§ 4º Não sendo o segurado civilmente casado, será considerada tacitamente designada a pessoa com quem ele se tenha casado segundo rito religioso, presumindo-se feita a declaração prevista no § 3º.

§ 5º Mediante declaração escrita do segurado, os dependentes do item III poderão concorrer com a esposa, a companheira ou o marido inválido, ou com a pessoa designada na forma do § 4º, salvo se existir filho com direito às prestações.

§ 6º Para os efeitos deste artigo, a invalidez deverá ser verificada em exame médico a cargo do INPS.

Art. 14. É lícita a designação, pelo segurado, de companheira que viva na sua dependência econômica, mesmo não exclusiva, quando a vida em comum ultrapasse 5 (cinco) anos.

§ 1º São provas de vida em comum o mesmo domicílio, conta bancária conjunta, procuração ou fiança reciprocamente outorgadas, encargo doméstico evidente, registro de associação de qualquer natureza onde figure a companheira como dependente, ou qualquer outra capaz de constituir elemento de convicção.

§ 2º A existência de filho em comum supre as condições de designação e de prazo.

§ 3º A designação de companheira é ato de vontade do segurado e não pode ser suprida, ressalvado o disposto no § 4º

§ 4º A designação só poderá ser reconhecida **post mortem** mediante pelo menos 3 (três) das provas de vida em comum previstas no § 1º, especialmente a do mesmo domicílio.

§ 5º A companheira designada concorrerá com os filhos menores havidos em comum com o segurado, salvo se houver expressa manifestação deste em contrário.

Art. 15. A dependência econômica das pessoas indicadas no item I do artigo 13 é presumida e a das demais deve ser comprovada.

Art. 16. Não fará jus às prestações o cônjuge desquitado sem direito a alimentos, nem o que voluntariamente tenha abandonado o lar há mais de 5 (cinco) anos, ou que, mesmo por tempo inferior, o tenha abandonado e a ele se recuse a voltar, desde que essa situação haja sido reconhecida por sentença judicial transitada em julgado.

## CAPÍTULO III Inscrição

### SEÇÃO I

#### *Inscrição dos segurados e dependentes*

Art. 17. A forma da inscrição dos segurados e dependentes será estabelecida em regulamento.

Art. 18. A anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou na de trabalhador autônomo dispensa qualquer registro interno de inscrição, valendo para todos os efeitos como comprovação de filiação ao INPS, relação de emprego, tempo de serviço e salário de contribuição, podendo, em caso de dúvida, ser exigida a apresentação dos documentos que serviram de base às anotações.

Parágrafo único. Para produzir efeitos exclusivamente perante o INPS, poderá ser emitida Carteira de Trabalho e Previdência Social para o titular de firma individual e o diretor, sócio gerente, sócio solidário, sócio cotista e sócio de indústria.

Art. 19. O INPS emitirá uma carteira de contribuição de trabalhador autônomo, onde a empresa lançará o valor da contribuição paga diretamente ao segurado e da recolhida aos cofres da instituição.

Art. 20. A inscrição dos dependentes incumbe ao próprio segurado e será feita, sempre que possível, no ato da inscrição deste.

§ 1º A designação de dependente prevista no item II do artigo 13 independe de formalidade especial, podendo valer para esse efeito declaração verbal prestada perante o INPS e anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

§ 2º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição dos dependentes, estes poderão promovê-la.

Art. 21. O cancelamento da inscrição do cônjuge será admitido em face de certidão de desquite em que não tenham sido assegurados alimentos, certidão de anulação de casamento, prova do óbito ou sentença judicial que reconheça a situação prevista no final do art. 16.

### SEÇÃO II

#### *Matrícula das empresas*

Art. 22. A empresa abrangida pelo regime desta Consolidação deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do início de suas atividades, matricular-se no INPS.

§ 1º O INPS fornecerá à empresa Certificado de Matrícula (CM) com um número cadastral básico, de caráter permanente, que a identificará como vinculada ao regime desta Consolidação.

§ 2º O Certificado de Matrícula obedecerá, no que for possível, ao sistema de número cadastral básico da Lei nº 4.503, de 30 de novembro de 1964, promovendo-se convênio com o setor de arrecadação do Ministério da Fazenda para intercâmbio de informações e generalização daquele sistema.

§ 3º No caso de dúvida quanto à atividade da empresa, a decisão, a requerimento dela ou do INPS, caberá ao Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), sem prejuízo do recolhimento das contribuições devidas desde a data do início das atividades.

**TÍTULO III**  
**Prestações**

**CAPÍTULO I**  
**Prestações em Geral**

**SEÇÃO I**  
**Espécies**

Art. 23. As prestações do regime de previdência social de que trata esta Consolidação consistem em benefícios e serviços, a saber:

- I — quanto aos segurados:
- a) auxílio-doença;
  - b) aposentadoria por invalidez;
  - c) aposentadoria por velhice;
  - d) aposentadoria especial;
  - e) aposentadoria por tempo de serviço ou abono de permanência em serviço;
  - f) auxílio-natalidade;
  - g) salário-família;
  - h) salário-maternidade;
  - i) pecúlio.
- II — quanto aos dependentes:
- a) pensão;
  - b) auxílio-reclusão;
  - c) auxílio-funeral.
- III — quanto aos beneficiários em geral:
- a) assistência médica, farmacêutica e odontológica;
  - b) assistência complementar;
  - c) assistência reeducativa e de readaptação profissional.

Parágrafo único. A aposentadoria dos servidores estatutários do INPS e a pensão dos seus dependentes serão concedidas com as mesmas vantagens e nas mesmas bases e condições que vigorarem para os servidores civis estatutários da União.

**SEÇÃO II**  
**Carência e Acumulação de benefícios**

Art. 24. O período de carência será contado da data do ingresso do segurado no regime desta Consolidação.

§ 1º Tratando-se de trabalhador autônomo, a data prevista neste artigo será aquela em que for paga a primeira contribuição.

§ 2º Não serão computadas para fins de carência as contribuições do trabalhador autônomo recolhidas com atraso, ou cobradas, e relativas a períodos anteriores à data da regularização da inscrição.

§ 3º Independem de período de carência:

a) a concessão de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez ao segurado que, após ingressar no regime desta Consolidação, seja acometido de tuberculose ativa, lepra, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, parálisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave ou estado avançado de Paget (osteíte deformante), bem como a da pensão por morte aos seus dependentes;

b) a concessão do auxílio-funeral;

c) a prestação da assistência médica, farmacêutica e odontológica.

§ 4º Ocorrendo invalidez ou morte do segurado antes de completado o período de carência, será restituída em dobro, a ele ou aos seus dependentes, a importância das contribuições por ele pagas, acrescida dos juros de 4% (quatro por cento) ao ano.

Art. 25. Não será permitida a percepção conjunta de:

- I — auxílio-doença com aposentadoria de qualquer natureza;
- II — auxílio-natalidade quando o pai e a mãe forem segurados.

**SEÇÃO III**  
**Salário-de-benefício**

Art. 26. O benefício da prestação continuada, inclusive o regido por normas especiais, terá seu valor calculado tomando-se por base o salário-de-benefício, assim entendido:

I — para o auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez, a pensão e o auxílio-reclusão, 1/12 (um doze avos) da soma dos salários-de-contribuição, imediatamente anteriores ao mês do afastamento da atividade, até o máximo de 12 (doze), apurado em período não superior a 18 (dezoito) meses;

II — para as demais espécies de aposentadoria, 1/36 (um trinta e seis avos) da soma dos salários-de-contribuição imediatamente anteriores ao mês do afastamento da atividade, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses;

III — para o abono de permanência em serviço, 1/36 (um trinta e seis avos) da soma dos salários-de-contribuição imediatamente anteriores ao mês da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º Nos casos dos itens II e III, os salários-de-contribuição anteriores aos 12 (doze) últimos meses serão previamente corrigidos de acordo com coeficientes de reajustamento a serem periodicamente estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

§ 2º Para o segurado facultativo, ou autônomo, o empregado doméstico ou o que esteja na situação do artigo 11, o período básico para apuração do salário-de-benefício será delimitado pelo mês da data da entrada do requerimento.

§ 3º Quando no período básico de cálculo o segurado tiver percebido benefício por incapacidade, o período de duração deste será computado, considerando-se como salário-de-contribuição, no período, o salário-de-benefício que tenha servido de base para o cálculo da renda mensal.

§ 4º O salário-de-benefício não pode, em qualquer hipótese, ser inferior ao salário mínimo vigente, na localidade do trabalho do segurado, nem superior ao maior valor-teto (artigo 226, § 3º) vigente na data do início do benefício.

§ 5º Para o segurado aeronauta o limite inferior do § 4º é o maior salário mínimo vigente no País.

§ 6º Não serão considerados para o cálculo do salário-de-benefício os aumentos que excedam os limites legais, inclusive os voluntariamente concedidos nos 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores ao início do benefício, salvo quanto aos empregados, se resultantes de promoções reguladas por normas gerais da empresa, admitidas pela legislação do trabalho, de sentenças normativas ou de reajustamentos salariais obtidos pela categoria respectiva.

Art. 27. O salário-de-benefício do segurado contribuinte através de atividades concomitantes será, observado o disposto no artigo 26 apurado com base nos salários-de-contribuição das atividades em cujo exercício ele se encontre na data do requerimento ou do óbito, obedecidas as normas seguintes:

I — se o segurado satisfizer em relação a cada atividade todas as condições para a concessão do benefício pleiteado, o salário-de-benefício será calculado com base na soma dos respectivos salários-de-contribuição;

II — se não se verificar a hipótese do item I, o salário-de-benefício corresponderá à soma das seguintes parcelas:

a) o salário-de-benefício resultante do cálculo efetuado com base nos salários-de-contribuição das atividades em relação às quais sejam atendidas todas as condições para a concessão do benefício pleiteado;

b) um percentual da média dos salários de contribuição de cada uma das demais atividades, equivalente à relação entre os meses completos de contribuição e os estipulados como período de carência do benefício a conceder;

III — se se tratar de benefício por implemento de tempo de serviço, o percentual previsto na letra b do item II será o resultado da relação entre os anos completos de atividade e o número de anos de serviço considerado para a concessão do benefício.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao benefício requerido antes de 11 de junho de 1973, data do início da vigência da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

#### SEÇÃO IV Valor dos benefícios

Art. 28. O valor do benefício de prestação continuada será calculado da seguinte forma:

I — quando o salário de benefício for igual ou inferior ao menor valor-teto (artigo 226, § 3º), serão aplicados os coeficientes previstos nesta Consolidação;

II — quando for superior ao menor valor-teto, o salário de benefício será dividido em duas parcelas, a primeira igual ao menor valor-teto e a segunda correspondente ao que exceder o valor da primeira, aplicando-se:

a) à primeira parcela os coeficientes previstos no item I.

b) à segunda um coeficiente igual a tantos 1/30 (um trinta avos) quantos forem os grupos de 12 (doze) contribuições acima do menor valor-teto, respeitado, em cada caso, o limite máximo de 80% (oitenta por cento) do valor dessa parcela;

III — na hipótese do item II o valor da renda mensal será a soma das parcelas calculadas na forma das letras a e b, não podendo ultrapassar 90% (noventa por cento) do maior valor-teto (artigo 226, § 3º).

§ 1º O valor obtido será arredondado, se for o caso, para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

§ 2º O valor mensal das aposentadorias de que trata o item II do artigo 26 não poderá exceder 95% (noventa e cinco por cento) do salário de benefício.

§ 3º O valor mensal do benefício de prestação continuada não poderá ser inferior aos seguintes percentuais, em relação ao valor do salário-mínimo mensal de adulto da localidade de trabalho do segurado:

- a) a 90% (noventa por cento), para as aposentadorias;
- b) a 75% (setenta e cinco por cento), para o auxílio-doença;
- c) a 60% (sessenta por cento), para a pensão.

§ 4º Para o segurado aeronauta os percentuais do § 3º serão aplicados ao valor do maior salário mínimo vigente no País.

Art. 29 No cálculo do valor do benefício serão computadas as contribuições devidas, ainda que não recolhidas pelo empregador, sem prejuízo da respectiva cobrança e da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 30 O valor do benefício em manutenção será reajustado quando for alterado o salário-mínimo.

§ 1º O reajustamento de que trata este artigo será devido a contar da data em que tiver entrado em vigor o novo salário mínimo, arredondado o total obtido para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

§ 2º Os índices do reajustamento serão os mesmos da política salarial estabelecida no artigo 1º do Decreto-lei nº 15, de 29 de julho de 1966, considerado como mês básico o do início da vigência do novo salário-mínimo.

§ 3º Nenhum benefício reajustado poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do maior valor-teto (artigo 226, § 3º) vigente à data do reajustamento.

Art. 31 O valor mensal do benefício, devido ao segurado que venha a comprovar, devidamente, a condição de jogador profissional de futebol, será calculado na base da média ponderada entre o salário de contribuição apurado na época do evento, na forma da legislação então vigente, e o salário de contribuição correspondente ao período de exercício da atividade de jogador profissional de futebol.

Parágrafo único. Ao salário de contribuição, relativo à atividade de jogador de futebol, serão aplicados os índices de correção salarial fixados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

#### CAPÍTULO II Auxílio-doença

Art. 32. O auxílio-doença será devido ao segurado que, após 12 (doze) contribuições mensais, ficar incapacitado para o seu trabalho por prazo superior a 15 (quinze) dias.

§ 1º O auxílio-doença, observado o disposto no artigo 28, consistirá numa renda mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do salário de benefício, mais 1% (um por cento) desse salário por ano completo de atividade abrangida pelo regime desta Consolidação ou de contribuição recolhida nos termos do artigo 11, até o máximo de 20% (vinte por cento).

§ 2º O auxílio-doença será devido a contar do 16º (décimo-sexto) dia de afastamento da atividade ou, no caso do trabalhador autônomo e do empregado doméstico, a contar da data da entrada do requerimento, perdurando pelo período em que o segurado continuar incapaz.

§ 3º Quando requerido por segurado afastado do trabalho há mais de 30 (trinta) dias, o auxílio-doença será devido a contar da data da entrada do requerimento.

§ 4º Se o segurado em gozo de auxílio-doença for insuscetível de recuperação para a sua atividade habitual, sujeito portanto aos processos de reabilitação profissional previstos no § 5º, para o exercício de outra atividade, o benefício só cessará quando ele estiver no desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou quando, considerado não recuperável, for aposentado por invalidez.

§ 5º O segurado em gozo de auxílio-doença ficará obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se aos exames, tratamentos e processos de reabilitação profissional proporcionados pelo INPS, exceto tratamento cirúrgico.

§ 6º Será concedido auxílio para tratamento ou exames médicos fora do domicílio dos beneficiários, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 33 Durante os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho por motivo de doença, incumbe à empresa pagar ao segurado o respectivo salário.

Parágrafo único. A empresa que dispuser de serviço médico próprio ou em convênio terá a seu cargo o exame médico e o abono das faltas correspondentes a esse período, somente encaminhando o segurado ao serviço médico do INPS quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias.

Art. 34 Considera-se licenciado pela empresa o segurado que estiver percebendo auxílio-doença.

Parágrafo único. Quando for garantido ao segurado direito a licença remunerada pela empresa, esta ficará obrigada a pagar-lhe durante a percepção do auxílio-doença a diferença entre a importância do benefício e a da licença a que ele tiver direito.

Art. 35 Aplica-se ao segurado aeronauta, para fins de auxílio-doença, inclusive no caso de incapacidade para o voo, o disposto no artigo 32 e seus parágrafos, com as alterações seguintes:

I — entende-se por incapacidade para o voo qualquer lesão de órgão ou perturbação de função que impossibilite o aeronauta para o exercício de sua atividade em voo;

II — a verificação e a cessação da incapacidade para o voo serão declaradas pela Diretoria de Saúde da Aeronáutica, após exame do segurado por junta médica da qual faça parte um médico do INPS.

#### CAPÍTULO III Aposentadoria por Invalidez

Art. 36. A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, após 12 (doze) contribuições mensais, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz ou insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

§ 1º A aposentadoria por invalidez, observando o disposto no artigo 28, consistirá numa renda mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício, mais 1% (um por cento) desse salário por ano completo de atividade abrangida pelo regime desta Consolidação ou de contribuição recolhida nos termos do artigo 11, até o máximo de 30% (trinta por cento).

§ 2º No cálculo do acréscimo previsto no § 1º serão considerados como de atividade os meses em que o segurado tenha percebido auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

§ 3º A concessão da aposentadoria por invalidez dependerá da verificação das condições estabelecidas neste artigo, mediante exame médico a cargo do INPS, e o benefício será devido a contar do dia imediato ao da cessação do auxílio-doença.

§ 4º Quando no exame médico for constatada incapacidade total e definitiva, a aposentadoria por invalidez independe de auxílio-doença prévio, sendo devida a contar do 16º (décimo-sexto) dia do afastamento da atividade ou da data da entrada do requerimento, se entre aquele e esta tiverem decorrido mais de 30 (trinta) dias.

§ 5º Em caso de segregação compulsória a aposentadoria por invalidez independe não só de auxílio-doença prévio mas também de exame médico pelo INPS, sendo devida a contar da data da segregação.

§ 6º Aplica-se ao aposentado por invalidez o disposto no § 5º do artigo 32.

§ 7º A partir de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade o aposentado ficará dispensado dos exames para fins de verificação de incapacidade e dos tratamentos e processos de reabilitação profissional.

Art. 37. A aposentadoria por invalidez será mantida enquanto a incapacidade do segurado permanecer nas condições do artigo 36, ficando ele obrigado a submeter-se aos exames que, a qualquer tempo, forem julgados necessários para verificação da persistência, ou não, dessas condições, observado o disposto no § 7º do artigo 36.

§ 1º Verificada a recuperação da capacidade de trabalho do aposentado, serão observadas as normas seguintes:

I — se a recuperação ocorrer dentro de 5 (cinco) anos contados da data do início da aposentadoria, ou de 3 (três) anos contados da data do término do auxílio-doença em cujo gozo se encontrava, o benefício cessará:

a) imediatamente, para o segurado empregado, que terá os direitos assegurados pelo artigo 475 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho, valendo como documento para esse fim o certificado de capacidade fornecido pelo INPS;

b) após tantos meses quantos tiverem sido os anos de duração do auxílio-doença e da aposentadoria, para os segurados de que trata o item III do artigo 5º e para o empregado doméstico;

c) imediatamente, para os demais segurados.

II — se a recuperação ocorrer após os períodos do item I, ou não for total, ou o segurado for declarado apto para o exercício de trabalho diverso do que habitualmente exercia, a aposentadoria será mantida, em prejuízo da volta ao trabalho:

a) no seu valor integral, durante 6 (seis) meses contados da data em que for verificada a recuperação da capacidade;

b) com redução de 50% (cinquenta por cento) daquele valor, por igual período seguinte ao anterior;

c) com redução de 2/3 (dois terços), também por igual período subsequente, ao fim do qual cessará definitivamente.

§ 2º O aposentado por invalidez que voltar à atividade terá sua aposentadoria cancelada.

#### CAPÍTULO IV Aposentadoria por Velhice

Art. 38. A aposentadoria por velhice será devida ao segurado que, após 60 (sessenta) contribuições mensais, completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) se do feminino, e consistirá numa renda mensal calculada na forma do § 1º do artigo 36.

§ 1º A data do início da aposentadoria por velhice será a da entrada do requerimento ou a do afastamento da atividade se posterior àquela.

§ 2º O auxílio-doença ou a aposentadoria por invalidez do segurado que completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos se do feminino, serão automaticamente convertidos em aposentadoria por velhice.

§ 3º A aposentadoria por velhice poderá ser requerida pela empresa quando o seguro tiver completado 70 (setenta) anos de idade, se do sexo masculino, ou 65 (sessenta e cinco) se do feminino, sendo nesse caso compulsória, garantida ao empregado a indenização prevista nos artigos 478 e 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, paga pela metade.

#### CAPÍTULO V Aposentadorias especiais

##### SEÇÃO I

##### *Atividades penosas, insalubres e perigosas*

Art. 39. A aposentadoria especial será devida ao segurado, que contando no mínimo 60 (sessenta) contribuições mensais, tenha trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos pelo menos, conforme a atividade profissional, em serviços que para esse efeito sejam considerados penosos, insalubres ou perigosos, por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no artigo 128.

Parágrafo único. A aposentadoria especial consistirá numa renda mensal calculada na forma do § 1º do artigo 36, regulando-se seu início pelo disposto no § 3º do artigo 42.

##### SEÇÃO II

##### *Aeronautas*

Art. 40. O segurado aeronauta que, contando no mínimo 45 (quarenta e cinco) anos de idade, tenha completado 25 (vinte e cinco) anos de serviço terá direito a aposentadoria especial.

§ 1º A aposentadoria especial do aeronauta consistirá numa renda mensal correspondente a tantos 1/30 (um trinta avos) do salário de benefício quantos forem seus anos de serviço, não podendo exceder 95% (noventa e cinco por cento) desse salário, observando o disposto no artigo 28.

§ 2º É considerado aeronauta, para os efeitos deste artigo aquele que, habilitado pelo Ministério da Aeronáutica, exerça função remunerada a bordo de aeronave civil nacional.

§ 3º O aeronauta que voluntariamente se tenha afastado do vôo por período superior a 2 (dois) anos consecutivos perderá o direito à aposentadoria nas condições deste artigo.

##### SEÇÃO III

##### *Jornalistas Profissionais*

Art. 41. O segurado jornalista profissional que trabalhe em empresa jornalística poderá aposentar-se aos 30 (trinta) anos de serviço, com renda mensal correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do salário de benefício, observado o disposto no artigo 28.

§ 1º Considera-se jornalista profissional aquela cuja função remunerada e habitual compreenda a busca ou a documentação, inclusive fotograficamente; a redação de matéria a ser publicada, contenha ou não comentários; a revisão de matéria já composta tipograficamente; a ilustração, por desenho ou por outro meio, do que for publicado; a recepção radiotelegráfica e telefônica de noticiário nas reduções de empresas jornalísticas; a organização e conservação cultural e técnica do arquivo redatorial; e a organização, orientação e direção desses trabalhos e serviços.

§ 2º O jornalista profissional que, embora reconhecido e classificado como tal na forma do § 1º, não seja registrado no órgão regional competente do Ministério do Trabalho não terá direito à aposentadoria nas condições deste artigo.

**CAPÍTULO VI**  
Aposentadoria por tempo de serviço e  
abono de permanência em serviço

Art. 42. A aposentadoria por tempo de serviço será devida, após 60 (sessenta) contribuições mensais, aos 30 (trinta) anos de serviço:

I — quando o salário-de-benefício for igual ou inferior ao menor valor-teto (artigo 226, § 3º), em valor igual a:

a) 80% (oitenta por cento) do salário-de-benefício para o segurado do sexo masculino;

b) 95% (noventa e cinco por cento) do salário-de-benefício para o segurado do sexo feminino;

II — quando o salário-de-benefício for superior ao menor valor-teto (artigo 226, § 3º) será aplicado à parcela correspondente ao valor excedente ao do menor valor-teto o coeficiente da letra b do item II do artigo 28;

III — na hipótese do item anterior o valor da renda mensal do benefício será a soma das parcelas calculadas na forma dos itens I e II deste artigo, não podendo exceder o limite do item III do artigo 28.

§ 1º A aposentadoria do segurado do sexo masculino que continuar em atividade após 30 (trinta) anos de serviço terá o valor referido no item I, acrescido de 3% (três por cento) do salário-de-benefício para cada novo ano completo de atividade abrangida pelo regime desta Consolidação, até 95% (noventa e cinco por cento) desse salário aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

§ 2º O tempo de atividade será comprovado na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º A aposentadoria por tempo de serviço será devida a contar da data:

a) do desligamento da atividade, quando requerida até 180 (cento e oitenta) dias após o desligamento;

b) da entrada do requerimento, quando este for apresentado após o prazo da letra a.

§ 4º O tempo de atividade correspondente a qualquer das categorias de segurado previstas no artigo 5º será computado para os efeitos deste artigo.

§ 5º Não será admitida para cômputo de tempo de serviço prova exclusivamente testemunhal, devendo a justificação judicial ou administrativa, para surtir efeito, partir de um início razoável de prova material.

§ 6º Será computado o tempo intercalado em que o segurado tenha estado em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, bem como o de contribuição na forma do artigo 11.

Art. 43. É computável para efeito de aposentadoria o tempo de serviço militar, obrigatório ou voluntário, prestado pelo segurado, ainda que antes de possuir essa qualidade.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao tempo de serviço militar que tenha sido computado para fins de inatividade remunerada nas Forças Armadas e Auxiliares ou para aposentadoria no serviço público.

Art. 44. O segurado que, tendo direito à aposentadoria por tempo de serviço, optar pelo prosseguimento na atividade fará jus a um abono de permanência em serviço, mensal, que não se incorporará à aposentadoria nem à pensão, calculado da forma seguinte:

I — 25% (vinte e cinco por cento) do salário-de-benefício, para o segurado com 35 (trinta e cinco) ou mais anos de atividade;

II — 20% (vinte por cento) do salário-de-benefício, para o segurado que tiver entre 30 (trinta) e 35 (trinta e cinco) anos de atividade.

Parágrafo único. O abono de permanência em serviço será devido a contar da data do requerimento e não variará de acordo com a evolução do salário do segurado, fazendo-se seu reajustamento na forma dos demais benefícios de prestação continuada.

**CAPÍTULO VII**  
Auxílio-natalidade

Art. 45. O auxílio-natalidade será devido, após 12 (doze) contribuições mensais, à segurada gestante ou ao segurado, pelo parto de sua esposa ou companheira não segurada, ou de pessoa designada na forma do item II do artigo 13, desde que inscrita pelo menos 300 (trezentos) dias antes do parto, em quantia, paga de uma só vez, igual ao valor de referência (artigo 226) da localidade de trabalho do segurado.

Parágrafo único. É obrigatória a assistência à maternidade, na forma permitida pelas condições da localidade de residência da gestante.

**CAPÍTULO VIII**  
Salário-família

Art. 46. O salário-família será devido ao empregado, como definido na Consolidação das Leis do Trabalho, de empresa abrangida pelo regime desta Consolidação, qualquer que seja o valor e a forma de sua remuneração, na proporção do respectivo número de filhos.

Art. 47. O empregado aposentado por invalidez ou por velhice e os demais empregados aposentados que já contem ou venham a completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) se do feminino, têm direito ao salário-família.

Art. 48. O valor da cota do salário-família é de 5% (cinco por cento) do salário mínimo regional, arredondado este para a unidade de cruzeiro imediatamente superior, por filho menor de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade.

Art. 49. O pagamento do salário-família será feito pela própria empresa, mensalmente, aos seus empregados, juntamente com o do respectivo salário, observado o disposto no § 6º do artigo 143.

§ 1º Quando os pagamentos forem semanais ou por outros períodos, o salário-família será pago juntamente com o último pagamento relativo ao mês.

§ 2º Para efeito do pagamento do salário-família a empresa exigirá do seu empregado a certidão de nascimento do filho.

§ 3º As certidões expedidas para os fins do § 2º, assim como, quando necessário, o reconhecimento de firmas a elas referentes, estão isentos de taxas ou emolumentos de qualquer espécie.

§ 4º A empresa conservará os comprovantes dos pagamentos, para efeito de fiscalização pelo INPS.

§ 5º O salário-família ao trabalhador avulso (artigo 7º) poderá ser recebido pelo sindicato de classe respectivo, que se incumbirá de elaborar as folhas correspondentes e de proceder à sua distribuição.

§ 6º O salário-família de que trata o artigo 47 será pago pelo INPS juntamente com as mensalidades da aposentadoria.

Art. 50. As cotas do salário-família não se incorporam, para qualquer efeito, ao benefício.

**CAPÍTULO IX**  
Salário-maternidade

Art. 51. O salário-maternidade, que corresponde à vantagem substanciada no artigo 393 da Consolidação das Leis do Trabalho, terá sua concessão e manutenção reguladas pelos artigos 392, 393 e 395 da referida Consolidação, cumprindo às empresas efetuar os pagamentos respectivos, observado o disposto no § 6º do artigo 143 desta Consolidação.

§ 1º O disposto no § 4º do artigo 26 e no item III do artigo 28 não se aplica ao cálculo do salário-maternidade.

§ 2º O INPS fornecerá os atestados médicos de que tratam os §§ 1º e 2º do artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho.

## CAPÍTULO X

### Pecúlio

Art. 52. O pecúlio a que terão direito os segurados de que tratam os §§ 4º e 5º do artigo 5º será constituído pela soma das importâncias correspondentes às suas próprias contribuições, pagas ou descontadas durante o novo período de trabalho, corrigida monetariamente e acrescida de juros de 4% (quatro por cento) ao ano.

Art. 53. O segurado que tiver recebido pecúlio e voltar novamente a exercer atividade abrangida pelo regime desta Consolidação somente terá direito de levantar em vida o novo pecúlio após 36 (trinta e seis) meses contados da nova filiação.

Art. 54. O pecúlio será devido aos dependentes do segurado, se este falecer sem o ter recebido, ou, na falta de dependentes, a seus sucessores, na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 55. O disposto neste capítulo vigora a contar de 1º de julho de 1975, devendo ser observada, com relação às situações anteriores, a legislação vigente à época.

## CAPÍTULO XI

### Pensão

Art. 56. A pensão será devida aos dependentes do segurado, aposentado ou não, que falecer após 12 (doze) contribuições mensais.

Art. 57. O valor da pensão devida ao conjunto dos dependentes do segurado será constituído de uma parcela familiar, de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou a que teria direito se na data do seu falecimento estivesse aposentado, mais tantas parcelas iguais, cada uma, a 10% (dez por cento) do valor da mesma aposentadoria quantos forem os dependentes do segurado, até o máximo de 5 (cinco).

Art. 58. A concessão da pensão não será adiada pela falta de habilitação de outros possíveis dependentes, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que implique exclusão ou inclusão de dependentes só produzirá efeito a contar da data em que for feita.

§ 1º O cônjuge ausente não excluirá a companheira designada à pensão, que só será devida àquele a contar da data de sua habilitação e comprovação de efetiva dependência econômica.

§ 2º Se o cônjuge, desquitado ou não, estiver percebendo alimentos, o valor da pensão alimentícia judicialmente arbitrada lhe será assegurado, destinando-se o restante à companheira ou ao dependente designado.

§ 3º A pensão alimentícia será reajustada na mesma ocasião e nas mesmas bases do reajustamento da pensão.

Art. 59. A cota da pensão se extingue:

I — pela morte do pensionista;

II — para a pensionista do sexo feminino, pelo casamento;

III — para o filho ou irmão, quando, não sendo inválido, completar 18 (dezoito) anos de idade;

IV — para a filha ou irmã, quando, não sendo inválida, completar 21 (vinte e um) anos de idade;

V — para o dependente designado do sexo masculino, quando completar 18 (dezoito) anos de idade;

VI — para o pensionista inválido, se cessar a invalidez.

§ 1º Salvo na hipótese do item II, não se extinguirá a cota da dependente designada que, por motivo de idade avançada, condição de saúde ou encargos domésticos, continuar impossibilitada de angariar meios para o seu sustento.

§ 2º Para extinção da pensão, a cessação da invalidez do dependente deverá ser verificada em exame médico a cargo do INPS.

Art. 60. Quando o número dos dependentes passar de 5 (cinco), a cota individual que deva extinguir-se reverterá, sucessivamente, àqueles que tiverem direito à pensão:

Parágrafo único. Com a extinção da cota do último pensionista a pensão ficará extinta.

Art. 61. O pensionista inválido está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se aos exames que forem deter-

minados pelo INPS, bem como a seguir os processos de reeducação e readaptação profissionais por ele prescritos e custeados, e ao tratamento que ele dispensar gratuitamente.

Parágrafo único. A partir de 50 (cinquenta) anos de idade o pensionista inválido fica dispensado dos exames e tratamentos previstos neste artigo.

Art. 62. Por morte presumida do segurado, que será declarada pela autoridade judiciária competente, depois de 6 (seis) meses de ausência, será concedida uma pensão provisória, na forma estabelecida neste capítulo.

§ 1º Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória, independentemente da declaração e do prazo deste artigo.

§ 2º Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os beneficiários da reposição das quantias já recebidas.

## CAPÍTULO XII

### Pensão especial (Ato Institucional)

Art. 63. Será devida pensão especial ao dependente do servidor público civil da administração direta ou indireta, segurado do INPS, que gozava de estabilidade, bem como ao empregado estável de sociedade de economia mista, demitido em decorrência de ato institucional.

§ 1º O benefício de que trata este artigo será pago pelo INPS observadas as normas para a concessão da pensão de que trata o Capítulo XI e as regras especiais dos parágrafos seguintes.

§ 2º A pensão especial:

a) cessará automaticamente se o servidor ou empregado vier a exercer cargo público ou emprego em sociedade de economia mista;

b) será reajustada na forma do artigo 30 e seus parágrafos;

c) não poderá ser acumulada com vencimento, provento ou outra pensão do Poder Público, ressalvado o direito de opção.

§ 3º O dependente de servidor público ou autárquico segurado do INPS que continue a perceber, por qualquer motivo, do Tesouro Nacional ou do INPS, não fará jus à pensão especial.

## CAPÍTULO XIII

### Auxílio-reclusão

Art. 64. O auxílio-reclusão será devido, após 12 (doze) contribuições mensais e nas condições dos artigos 57 a 60, aos dependentes do segurado detento ou recluso que não perceba qualquer espécie de remuneração da empresa.

§ 1º O requerimento de auxílio-reclusão será instruído com certidão do despacho de prisão preventiva ou da sentença condenatória.

§ 2º O pagamento será mantido enquanto durar a reclusão ou detenção do segurado, o que será comprovado por meio de atestados trimestrais de autoridade competente.

## CAPÍTULO XIV

### Auxílio-funeral

Art. 65. O auxílio-funeral, cujo valor não excederá o dobro do valor-de-referência (artigo 226) da localidade de trabalho do segurado, será devido ao executor do funeral.

Parágrafo único. O executor que for dependente do segurado receberá o valor máximo previsto.

## CAPÍTULO XV

### Abono anual

Art. 66. O abono anual será devido ao aposentado e ao pensionista e corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total percebido no ano civil.

Art. 67. O abono anual é extensivo ao segurado que durante o ano tenha recebido auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses e aos dependentes que por igual período tenham recebido auxílio-reclusão.



Art. 68 O abono anual será pago até o dia 15 de janeiro do exercício seguinte ao vencido.

#### CAPÍTULO XVI Assistência médica

Art. 69 A assistência médica, ambulatorial, hospitalar ou sanatorial compreenderá a prestação de serviços de natureza clínica, cirúrgica, farmacêutica e odontológica aos beneficiários, em serviços próprios ou de terceiros, estes mediante convênio, observado o disposto no item III do artigo 119.

§ 1º Para a prestação dos serviços de que trata este artigo, o INPS poderá subvencionar instituições sem finalidade lucrativa, ainda que já auxiliadas por outras entidades públicas.

§ 2º No convênio com entidade beneficente que atenda ao público em geral, o INPS poderá colaborar para a complementação das respectivas instalações e equipamentos, ou fornecer outros recursos materiais, para melhoria do padrão de atendimento aos beneficiários.

§ 3º Para fins de assistência médica, a locação de serviços entre profissionais e entidades privadas que mantenham convênio com o INPS não determina, entre este e aqueles profissionais, vínculo empregatício ou funcional.

Art. 70 A assistência médica será prestada com a amplitude que os recursos financeiros disponíveis e as condições locais permitirem.

Art. 71 O INPS não se responsabilizará por despesas de assistência médica realizadas pelo beneficiário sem sua prévia autorização, mas se razões de força maior, a seu critério, justificarem o reembolso, este será feito em valor igual ao que o INPS teria despendido se tivesse prestado diretamente o serviço.

#### CAPÍTULO XVII Assistência complementar

Art. 72 A assistência complementar compreenderá a ação pessoal junto aos beneficiários, quer individualmente, quer em grupo, por meio da técnica do serviço social, visando à melhoria de suas condições de vida.

§ 1º A assistência complementar será prestada diretamente ou mediante convênio com entidades especializadas.

§ 2º Compreende-se na prestação da assistência complementar a de natureza jurídica, a pedido dos beneficiários ou de ofício, para a habilitação aos benefícios previstos nesta Consolidação, em juízo ou fora dele e com isenção de taxas, custas e emolumentos de qualquer espécie.

#### CAPÍTULO XVIII Assistência reeducativa e de readaptação profissional

Art. 73. A assistência reeducativa e de readaptação profissional cuidará da reeducação e readaptação dos segurados que percebem auxílio-doença, bem como dos aposentados e pensionistas inválidos, na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. A reeducação e readaptação de que trata este artigo poderá ser prestada por delegação pela Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação (ABBR) e instituições congêneres.

#### CAPÍTULO XIX Renda mensal vitalícia

Art. 74 O maior de 70 (setenta) anos de idade ou inválido definitivamente incapacitado para o trabalho, que, num ou noutro caso, não exerça atividade remunerada, não aufera qualquer rendimento superior ao valor da renda mensal fixada no artigo 75, não seja mantido por pessoa de quem dependa obrigatoriamente e não tenha outro meio de prover ao próprio sustento será amparado pela previdência social, desde que:

I — tenha sido filiado ao seu regime, em qualquer época, no mínimo por 12 (doze) meses, consecutivos ou não;

II — tenha exercido atividade remunerada atualmente abrangida pelo seu regime, embora sem filiação à previdência social, no mínimo por 5 (cinco) anos, consecutivos ou não;

III — tenha ingressado no seu regime após completar 60 (sessenta) anos de idade, sem direito aos benefícios regulamentares.

Art. 75 Aquele que se enquadrar em qualquer das situações previstas nos itens I a III do artigo 74 terá direito a uma renda mensal vitalícia, devida a contar da data da apresentação do requerimento, no valor da metade do maior salário mínimo vigente no País, não podendo ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor do salário mínimo vigente na localidade de pagamento.

§ 1º A renda mensal de que trata este artigo não poderá ser acumulada com qualquer espécie de benefício da previdência social urbana ou rural, ou de outro regime, salvo, na hipótese do item III do artigo 74, o pecúlio de que trata o artigo 52.

§ 2º Será facultada a opção, se for o caso, pelo benefício da previdência social, urbana ou rural, ou de outro regime a que o titular da renda mensal venha a fazer jus.

Art. 76 A prova de idade será feita mediante certidão do registro civil ou por outro meio admitido em direito, inclusive assento religioso ou Carteira Profissional ou de Trabalho e Previdência Social emitida há mais de 10 (dez) anos.

Art. 77 A verificação de invalidez será feita em exame médico-pericial a cargo da previdência social.

Art. 78 A prova de inatividade e de inexistência de renda ou de meios de subsistência poderá ser feita mediante atestado de autoridade administrativa ou judiciária local, identificada e qualificada, que conheça pessoalmente há mais de 5 (cinco) anos o pretendente à renda mensal.

Art. 79 A prova de filiação ao INPS ou da inclusão em seu âmbito, assim como a do tempo de atividade remunerada, será feita por meio da Carteira Profissional ou de Trabalho e Previdência Social ou de outro elemento de convicção, inclusive declaração firmada pela empresa empregadora ou sócio remanescente, identificado e qualificado, na qual se afirme expressamente o conhecimento pessoal do fato declarado, assumindo responsabilidade pela declaração, sob as penas da lei.

Art. 80 O pagamento da renda mensal obedecerá às mesmas normas e condições vigentes para o das prestações em geral.

§ 1º O valor da renda mensal em manutenção acompanhará automaticamente as alterações do salário mínimo, observado o disposto no artigo 75.

§ 2º A renda mensal não está sujeita a desconto de qualquer contribuição, nem gerará direito ao abono anual ou qualquer outra prestação do regime desta Consolidação, salvo a assistência médica.

#### CAPÍTULO XX Contagem recíproca de tempo de serviço

Art. 81 O segurado com 60 (sessenta) contribuições mensais, no mínimo, terá computado para todos os benefícios previstos nesta Consolidação, ressalvado o disposto no artigo 85, o tempo de serviço público prestado à administração federal direta e a autarquia federal.

Art. 82 O funcionário público civil da administração federal direta ou de autarquia federal com 5 (cinco) anos de efetivo exercício, no mínimo, terá computado para efeito de aposentadoria por invalidez, por tempo de serviço ou compulsória, na forma da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o tempo de serviço prestado em atividade abrangida pelo regime desta Consolidação.

Art. 83 O tempo de serviço de que trata este capítulo será computado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

I — não será admitida a contagem de tempo de serviço em dobro ou em outras condições especiais;

II — é vedada a acumulação de tempo de serviço público com o de atividade privada, quando concomitantes;

III — não será computado por um sistema o tempo de serviço que já tenha servido de base para concessão de aposentadoria pelo outro sistema;

IV — o tempo de serviço relativo à filiação dos segurados empregadores, facultativos, empregados domésticos e trabalhadores autônomos só será computado quando tiver havido recolhimento, nas épocas próprias, das contribuições previdenciárias correspondentes aos períodos de atividade.

Art. 84. A aposentadoria por tempo de serviço com contagem de tempo na forma deste capítulo só será concedida ao segurado com 35 (trinta e cinco) anos de serviço, no mínimo, ressalvadas as hipóteses, expressamente previstas na Constituição Federal, de redução para 30 (trinta) anos se mulher ou juiz, e para 25 (vinte e cinco) anos se ex-combatente.

Parágrafo único. Se a soma dos tempos de serviço ultrapassar os limites deste artigo, o excesso não será considerado para qualquer efeito.

Art. 85. O segurado do sexo masculino beneficiado pela contagem de tempo de serviço na forma deste capítulo não fará jus ao abono de permanência em serviço de que trata o item II do artigo 44.

Art. 85. As aposentadorias e demais benefícios resultantes de contagem de tempo de serviço na forma deste capítulo serão concedidos e pagos pelo sistema a que o interessado pertencer ao requerê-los e seu valor será calculado na forma da legislação pertinente.

Art. 87. O disposto neste capítulo aplica-se aos segurados do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários (SASSE).

Art. 88. A contagem de tempo de serviço na forma deste capítulo não se aplica às aposentadorias concedidas antes de 1º de outubro de 1975, data do início da vigência da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, nem aos casos de opção regulados pelas Leis nºs 6.184 e 6.185, de 11 de dezembro de 1974, em que serão observadas as disposições específicas.

## CAPÍTULO XXI

### Benefícios do ex-combatente

Art. 89. O ex-combatente segurado da previdência social e seus dependentes têm direito às prestações previdenciárias, concedidas, mantidas e reajustadas de conformidade com esta Consolidação, salvo quanto:

I — ao tempo de serviço para aquisição do direito à aposentadoria por tempo de serviço ou ao abono de permanência em serviço, que será de 25 (vinte e cinco) anos;

II — à renda mensal do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, que será igual a 100% (cem por cento) do salário de benefício, e à renda mensal das demais aposentadorias que será igual a 95% (noventa e cinco por cento) desse salário.

Parágrafo único. O período de serviço militar prestado durante a guerra de 1939 a 1945 será computado, para os efeitos deste capítulo, como tempo de serviço.

Art. 90. Considera-se ex-combatente:

I — aquele que tenha participado efetivamente de operações bélicas, na Segunda Guerra Mundial, como integrante de Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira, da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante.

II — o integrante da Marinha Mercante Nacional que entre 22 de março de 1941 e 8 de maio de 1945 tenha participado de pelo menos 2 (duas) viagens em zona de ataques submarinos;

III — o piloto civil que, no período do item II, tenha participado, por solicitação de autoridade militar, de patrulhamento, busca, vigilância ou localização de navios torpedeados e assistência aos naufragos.

Art. 91. O valor do benefício do ex-combatente ou de seus dependentes superior a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País e em manutenção em 1º de setembro de 1971, data em que entrou em vigor a Lei nº 5.698, de 31 de agosto de 1971, não sofrerá redução em decorrência do disposto no artigo 89.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, incorporam-se ao benefício da previdência social as vantagens concedidas com fundamento na Lei nº 1.756, de 5 de dezembro de 1952.

Art. 92. O reajustamento de benefício posterior a 1º de setembro de 1971 data do início da vigência da Lei nº 5.698, de 31 de agosto de 1971, não incide sobre a parcela excedente de 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Art. 93. Fica ressalvado o direito do ex-combatente que, em 1º de setembro de 1971, data em que entrou em vigor a Lei nº 5.698, de 31 de agosto de 1971, já tivesse preenchido os requisitos para a aposentadoria por tempo de serviço nas condições então vigentes, observado, porém, nos futuros reajustamentos, o disposto no artigo 92.

Parágrafo único. Nas mesmas condições deste artigo, fica ressalvado o direito dos dependentes do ex-combatente.

Art. 94. Observado o disposto no artigo 93, a parcela da contribuição excedente dos limites estabelecidos nesta Consolidação não será computada para qualquer efeito, podendo ser restituída, a pedido.

Art. 95. O ex-combatente aposentado tem direito à revisão de cálculo, para que o valor da sua aposentadoria seja ajustado ao estabelecido no item II do artigo 89, a contar da data do pedido de revisão.

Parágrafo único. O valor da aposentadoria que tiver servido de base para o cálculo da pensão concedida a dependentes de ex-combatente poderá igualmente ser revisto a pedido, nas condições deste artigo.

## CAPÍTULO XXII

### Benefícios dos ferroviários servidores públicos ou em regime especial

Art. 96. As diferenças ou complementações de proventos, gratificações adicionais ou quinquênios e outras vantagens, excetuando o salário-família, de responsabilidade da União, auferidas pelos ferroviários servidores públicos e autárquicos federais ou em regime especial aposentados da previdência social serão mantidas e pagas pelo INPS, por conta do Tesouro Nacional, como parcela complementar da aposentadoria, com esta reajustada, na forma desta Consolidação.

Parágrafo único. Para efeito do cálculo da pensão será tomada por base a aposentadoria com a respectiva parcela complementar.

Art. 97. Está assegurada aos servidores de que trata este capítulo, quando aposentados, a percepção de salário-família, de acordo com a legislação aplicável aos servidores públicos, devendo o pagamento ser efetuado pelo INPS, por conta do Tesouro Nacional.

Art. 98. Os ferroviários servidores públicos e autárquicos ou em regime especial que se aposentarem pela previdência social com base no Decreto-Lei nº 956, de 13 de outubro de 1969, não terão direito a perceber da União os adicionais ou quinquênios que percebiam em atividade.

Art. 99. As diferenças ou complementações de pensão devidas pela União aos dependentes dos ferroviários servidores públicos, na forma das Leis nºs 4.259, de 12 de setembro de 1963, e 5.057, de 29 de junho de 1966, serão mantidas e pagas pelo INPS, por conta do Tesouro Nacional, como parcela complementar do benefício, com este reajustada, na forma desta Consolidação.

Art. 100. Por morte de servidor público em gozo de duplo aposentadoria, segundo entendimento dado à Lei nº 2.752, de 10 de abril de 1956, sendo a aposentadoria da União superior à da Previdência Social, a pensão concedida na forma desta Consolidação será acrescida da diferença entre o valor desse benefício e o da pensão que seria devida, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958, com base na aposentadoria da União.

Parágrafo único. A diferença de que trata este artigo, de responsabilidade da União, será mantida, paga e reajustada na forma do artigo 99.

Art. 101. Fica assegurada aos dependentes dos servidores de que trata este capítulo a percepção de salário-família, na forma da legislação aplicável aos servidores públicos, devendo o pagamento ser efetuado pelo INPS, por conta do Tesouro Nacional.

Art. 102. O disposto nos artigos 96, 97 e 101 não se aplica aos servidores públicos que, com base no entendimento dado à Lei nº 2.752, de 10 de abril de 1956, se encontrem em gozo de dupla aposentadoria, nem aos seus dependentes.

Art. 103. O disposto nos artigos 96 e 99 se aplica a quaisquer importâncias que, a título de complementação e com base em legislação anterior, sejam consideradas devidas pela União aos servidores de que trata este capítulo e aos seus dependentes, ressalvadas as complementações de pensões especiais, que obedecem a regulamentação própria.

### CAPÍTULO XXIII Disposições diversas

Art. 104. Nenhuma prestação da previdência social será criada, majorada ou estendida sem a correspondente fonte de custeio total.

Art. 105. Para atender à situação excepcional decorrente de crise ou calamidade pública que ocasione desemprego em massa, poderá ser instituído o seguro-desemprego, custeado pela União e pelos empregadores.

Art. 106. O INPS poderá realizar seguros coletivos que tenham por fim ampliar os benefícios previstos nesta Consolidação.

Parágrafo único. As condições dos seguros coletivos serão estabelecidas mediante acordo entre os segurados, o INPS e as empresas, e aprovadas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 107. O valor das prestações poderá ser revisto por força da reeducação ou readaptação profissional (artigo 73), na forma estabelecida em regulamento.

Art. 108. A empresa com 20 (vinte) ou mais empregados está obrigada a reservar de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos cargos para atender aos casos de readaptados ou reeducados profissionalmente, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 109. O INPS emitirá certificado individual definindo as profissões que poderão ser exercidas pelo segurado reabilitado profissionalmente, o que não impedirá de exercer outra para a qual se julgue capacitado.

Art. 110. O direito ao benefício não prescreverá, mas prescreverão as prestações respectivas não reclamadas no prazo de 5 (cinco) anos contados da data em que forem devidas.

Parágrafo único. A aposentadoria ou pensão para cuja concessão tenham sido preenchidos todos os requisitos não prescreverá, mesmo após a perda da qualidade de segurado.

Art. 111. Não será concedido auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez ao segurado que ingressar no regime desta Consolidação portador de moléstia ou lesão que venha a ser invocada como causa para concessão de benefício.

Art. 112. A importância não recebida em vida pelo segurado será paga aos dependentes devidamente habilitados à pensão e, na falta destes, aos sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. O disposto no final deste artigo vigora a contar de 1º de julho de 1975.

Art. 113. O aposentado pelo regime desta Consolidação que voltar a trabalhar em atividade por ele abrangida terá direito, em caso de acidente do trabalho, aos benefícios e serviços previstos no Título V, excluído o auxílio-doença, e poderá optar, na hipótese de invalidez, pela transformação de sua aposentadoria previdenciária em aposentadoria acidentária.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo a pensão por morte será a acidentária, se mais vantajosa.

Art. 114. O benefício em dinheiro será pago diretamente ao beneficiário, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, quando será pago ao seu procurador, mediante autorização expressa do INPS, que poderá negá-la quando reputar essa representação inconveniente.

Parágrafo único. A impressão digital do segurado ou dependente incapaz de assinar, desde que aposta na presença de

funcionário do INPS, terá valor de assinatura para quitação de pagamento de benefício.

Art. 115. O benefício concedido ao segurado ou seus dependentes não poderá, salvo quanto às importâncias devidas ao próprio INPS e aos descontos autorizados por lei ou derivados da obrigação de prestar alimentos, reconhecida em sentença judicial, ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito sua venda ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre eles, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para seu recebimento.

Art. 116. O INPS poderá pagar os benefícios por meio de ordens de pagamento ou cheques por ele emitidos, a serem apresentados pelos beneficiários aos estabelecimentos bancários ou de aposição de impressão digital, comprovando-se a identidade pela apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento hábil fornecido pelo INPS.

Art. 117. É lícito ao segurado menor, a critério do INPS, firmar recibo de pagamento de benefício independentemente da presença dos pais ou do tutor.

Art. 118. O INPS poderá recusar a entrada de requerimento de benefício desacompanhado da documentação necessária, sendo obrigatório, nesse caso, o fornecimento de comprovante da recusa, para ressalva de direitos.

Art. 119. Mediante convênio entre o INPS e a empresa ou sindicato, estes poderão encarregar-se de:

I — processar os pedidos de benefícios, preparando-os e instruindo-os de maneira que possam ser despachados;

II — submeter os seus empregados a exames médicos, inclusive complementares, encaminhando ao INPS os respectivos laudos, para a concessão dos benefícios que dependam de avaliação de incapacidade;

III — prestar assistência médica, nos termos do artigo 69, aos segurados a seu serviço e respectivos dependentes, diretamente ou por intermédio de estabelecimentos e profissionais contratados, desde que obedecidos os padrões fixados pela previdência social;

IV — pagar benefícios;

V — preencher documentos de cadastro de seus empregados, bem como carteiras a serem autenticadas pelo INPS, e prestar a este outros serviços.

Parágrafo único. O reembolso dos gastos correspondentes aos serviços previstos nos itens II e III poderá ser ajustado por um valor global, conforme o número de empregados de cada empresa, dedutivo no ato do recolhimento das contribuições, juntamente com as importâncias correspondentes aos pagamentos de benefícios ou de outras despesas efetuadas nos termos dos convênios firmados.

Art. 120. O benefício ao segurado ou dependente incapaz será pago a título precário durante 3 (três) meses consecutivos, mediante termo de compromisso lavrado no ato de recebimento, a herdeiro necessário, obedecida a ordem vocacional da lei civil, só se realizando os pagamentos subsequentes a curador judicialmente designado.

Art. 121. Para fins de curatela, nos casos de interdição do segurado ou dependente, a autoridade judiciária poderá louvar-se no laudo médico do INPS.

Art. 122. Compete ao segurado provar o tempo de contribuição em bases superiores ao menor valor-teto (artigo 226, § 3º).

Art. 123. O aposentado que, na forma da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, estava percebendo abono de retorno à atividade tem direito ao restabelecimento da aposentadoria com os acréscimos a que tiver feito jus até 30 de junho de 1975, véspera do início da vigência da Lei nº 6.210, de 4 de junho de 1975.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo o aposentado somente terá ao pecúlio (artigo 52) correspondente às contribuições posteriores a junho de 1975.

Art. 124. O segurado que tiver continuado a trabalhar após 35 (trinta e cinco) anos de serviço terá direito, ao aposentar-se por tempo de serviço, aos acréscimos a que tenha feito jus até 30 de

junho de 1975, véspera do início da vigência da Lei nº 6.210, de 4 de junho de 1975.

Art. 125. O servidor autárquico sujeito ao regime desta Consolidação e o empregado de sociedade de economia mista, fundação instituída pelo Poder Público ou empresa pública, aposentado por decreto do Presidente da República em consequência de aplicação de ato institucional, na forma do Decreto-lei nº 290, de 28 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 5.588, de 2 de junho de 1970, com a aposentadoria a cargo da entidade empregadora, será submetido a exame médico pelo INPS no primeiro semestre de cada ano, para efeito de aposentadoria por invalidez.

§ 1º Uma vez julgado em condições de incapacidade para o trabalho, o segurado de que trata este artigo será aposentado por invalidez pelo INPS, cessando, a contar da data da concessão do benefício, a responsabilidade da entidade empregadora.

§ 2º Se não se verificar a hipótese do § 1º, o segurado de que trata este artigo terá direito a qualquer das aposentadorias previstas nos Capítulos IV, V e VI, desde que atenda às condições para sua obtenção.

Art. 126. Aos beneficiários das instituições de Previdência Social à data em que entrou em vigor a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, estão assegurados todos os direitos outorgados pelas respectivas legislações, salvo se mais vantajosos os daquela lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao segurado facultativo.

Art. 127. A unificação estabelecida pelo Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, não altera a situação dos segurados então filiados a mais de um Instituto de Aposentadoria e Pensões, quanto ao regime de contribuições e às prestações a que tinham direito.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, a ressalva nele prevista:

I — não autoriza a elevação do salário de contribuição, além daquele, sobre o qual o segurado estivesse contribuindo em 21 de novembro de 1966;

II — só se aplica aos casos em que o segurado reunisse naquela data todos os requisitos necessários para obtenção das prestações.

Art. 128. Na forma do disposto no artigo 1º da Lei nº 5.527, de 8 de novembro de 1968, as categorias profissionais que até 22 de maio de 1968 faziam jus à aposentadoria de que trata o artigo 31 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, na sua primitiva redação e na forma do Decreto nº 53.831, de 25 de março de 1964, mas que foram excluídas do benefício por força da nova regulamentação aprovada pelo Decreto nº 63.230, de 10 de setembro de 1968, conservam o direito a esse benefício nas condições de tempo de serviço e de idade vigentes naquela data.

## TÍTULO IV

### Custeio

#### CAPÍTULO I Fontes de receita

Art. 129. O custeio do regime de Previdência Social de que trata esta Consolidação será atendido pelas contribuições:

I — dos segurados em geral, de 8% (oito por cento) do respectivo salário de contribuição, nele integradas todas as importâncias recebidas a qualquer título;

II — do empregado doméstico, de 8% (oito por cento) do valor do salário mínimo regional;

III — do segurado facultativo, do que se encontra na situação do artigo 11 e do autônomo, exceto o trabalhador avulso, (artigo 7º) de 16% (dezesseis por cento) do respectivo salário de contribuição;

IV — do auxiliar de condutor autônomo de veículo rodoviário, igual à do condutor autônomo de veículo rodoviário (item III);

V — do servidor estatutário do INPS de percentagem do respectivo vencimento igual à que vigorar para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), com o

acréscimo de 1% (um por cento) para o custeio dos demais benefícios a que faz jus e de 2% (dois por cento) para a assistência patronal;

VI — da empresa em geral:

a) de quantia igual à devida pelos segurados a seu serviço, inclusive, os do item III e §§ 3º e 5º do artigo 5º e os do artigo 7º, obedecidas quanto aos demais autônomos as disposições pertinentes;

b) de mais 1,2% (um e dois décimos por cento) da folha de salários de contribuição dos seus empregados e dos trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, compreendem sua própria contribuição e a desses segurados, para custeio do abono anual;

c) de 4% (quatro por cento) da folha de salários de contribuição dos seus empregados e dos trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, para custeio do salário-família;

d) de 0,3% (três décimos por cento) da folha de salários de contribuição, para custeio do salário-maternidade;

VII — do empregador doméstico, de quantia igual à que for devida pelos empregados domésticos a seu serviço;

VIII — da União, de quantia destinada a custear o pagamento do pessoal e demais despesas de administração geral do INPS bem como, se for o caso, a cobrir as insuficiências financeiras verificadas;

IX — dos clubes de futebol e das associações desportivas que mantenham departamentos dedicados à prática de, pelo menos, três modalidades de esportes olímpicos, quantia igual a 5% da renda líquida dos espetáculos realizados em todo o território nacional entre associações desportivas.

§ 1º A empresa que se utilize dos serviços de trabalhador autônomo, exceto os do artigo 7º e do § 1º do artigo 5º, está obrigada a reembolsá-lo, por ocasião do respectivo pagamento, de 8% (oito por cento) da retribuição a ele devida, a qualquer título, até o limite de seu salário de contribuição.

§ 2º Se a retribuição paga ao trabalhador autônomo for superior ao seu salário de contribuição, a empresa ficará obrigada a recolher ao INPS 8% (oito por cento) da diferença entre esses dois valores.

§ 3º Na hipótese de prestação de serviços por trabalhador autônomo a uma só empresa mais de uma vez durante o mesmo mês, com várias faturas ou recibos, a empresa entregará ao segurado, uma só vez, 8% (oito por cento) do seu salário de contribuição, recolhendo ao INPS 8% (oito por cento) do excesso.

§ 4º Para efeito dos §§ 2º e 3º, a retribuição total paga em cada mês será considerada até 20 (vinte) vezes o maior valor de referência (artigo 226) vigente no País.

§ 5º Sobre a retribuição de que tratam os §§ 1º a 3º e sobre o salário de contribuição do empregado doméstico não incide qualquer outra das contribuições arrecadadas pelo INPS.

§ 6º O salário-maternidade continua sujeito ao desconto da contribuição previdenciária de 8% (oito por cento) e à incidência dos encargos sociais de responsabilidade da empresa.

§ 7º A empresa se reembolsará da metade da contribuição de que trata a letra b) do item VI, correspondente à parte dos empregados, deduzindo-a, de uma só vez, por ocasião do pagamento da segunda parcela do 13º salário, no mês de dezembro ou no mês em que ocorrer o pagamento, nos demais casos legalmente previstos, obedecido, quanto aos trabalhadores avulsos, o estabelecido em regulamento.

Art. 130. A contribuição do servidor autárquico segurado no INPS, do empregado de sociedade de economia mista, de fundação instituída pelo Poder Público ou de empresa pública, aposentado em consequência da aplicação de ato institucional, bem como a da empresa, será calculada sobre o valor da aposentadoria concedida na forma do Decreto-lei nº 290, de 28 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 5.588, de 2 de julho de 1970, e recolhida ao INPS pela entidade empregadora, na forma desta Consolidação.

Art. 131. A entidade de fins filantrópicos reconhecida como de utilidade pública cujos diretores não percebam remuneração está

isenta da contribuição empresarial de que trata o item VI do artigo 129.

§ 1º A entidade beneficiada pelo disposto neste artigo está obrigada a recolher ao INPS apenas as contribuições devidas pelos seus empregados.

§ 2º A entidade filantrópica está, igualmente, isenta do recolhimento da contribuição empresarial destinada ao salário-família e ao abono anual.

§ 3º A contribuição dos empregados de entidade filantrópica incidente sobre o 13º salário deverá ser descontada de uma só vez, por ocasião do pagamento da segunda parcela, no mês de dezembro ou no mês em que ocorrer o pagamento, nos demais casos legalmente previstos.

§ 4º A Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) e as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor, embora remunerem seus diretores, são equiparadas, para a isenção de que trata este artigo, à entidade de fins filantrópicos reconhecida de utilidade pública.

Art. 132. O custeio do amparo ao maior de 70 (setenta) anos ou inválido será atendido, sem aumento de contribuições, pelo destaque de uma parcela da receita do INPS, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) da folha de salários-de-contribuição.

Art. 133. Constitui fonte de receita do INPS, além das enumeradas no artigo 129, o rendimento de seu patrimônio, as doações e legados, e as suas rendas extraordinárias ou eventuais.

Art. 134. O "Plano de Custeio da Previdência Social" será aprovado quinquenalmente por decreto do Poder Executivo, dele devendo constar:

- I — o regime financeiro adotado;
- II — o valor total das reservas previstas no fim de cada exercício;
- III — a previsão das despesas administrativas.

## CAPÍTULO II Contribuição da União

Art. 135. A contribuição da União é constituída:

I — do produto das taxas cobradas diretamente do público sob a denominação genérica de "cota de previdência";

II — se for o caso, de dotação própria do orçamento da União suficiente para complementar a contribuição que lhe incumbe nos termos desta Consolidação.

Art. 136. As taxas de que trata o item I do artigo 135 compreendem:

I — em relação a serviços públicos explorados diretamente pela União, Estados, Territórios, Municípios, suas autarquias e entidades particulares, empresas ou grupos de empresas:

- a) 1% (um por cento) das tarifas de luz e força;
- b) 15% (quinze por cento) das tarifas de gás, telefone, água e esgoto;
- c) 10% (dez por cento) das tarifas de estradas de ferro, carris, transportes aéreos, portos, telegrafia, radiotelegrafia, radiotelefonía e demais serviços públicos.

II — 8% (oito por cento) dos preços do transporte de passageiros, mercadorias, animais, encomendas, valores e demais receitas que constituam parcelas da renda bruta de armazéns e trapiches, e de outros serviços remunerados das empresas nacionais ou estrangeiras, que explorem ou executem serviços de navegação marítima, fluvial ou lacustre, de portos e canais, e de pesca, com as exceções do § 1º

III — Cr\$ 0,000105 (cento e cinco milionésimos de cruzeiro) por quilograma dos produtos industrializados da pesca procedente do estrangeiro.

IV — 8% (oito por cento) dos juros pagos ou creditados pelos bancos, casas bancárias e outros estabelecimentos de crédito, nas respectivas contas de depósitos, a toda pessoa física ou jurídica, inclusive órgãos, públicos e autarquias, deduzida a cota no crédito ou pagamento dos juros aos depositantes e observado, no tocante aos juros pagos ou creditados pela Caixa Econômica Federal e Es-

taduais, o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei nº 3.149, de 21 de maio de 1957.

V — Cr\$ 0,00021 (vinte e um centésimos-milésimos de cruzeiro) por tonelada ou fração das mercadorias ou utilidades que, sob qualquer forma de embalagem ou a granel, forem recolhidas ou depositadas em trapiche ou armazém, ou despachadas sobre água, quando importadas do estrangeiro.

VI — Cr\$ 0,0001 (um décimo-milésimo de cruzeiro) por litro de carburante entregue ao consumo.

VII — 14% (quatorze por cento) do valor da venda dos bilhetes da Loteria Federal, inclusive dos Sweepstakes.

VIII — em relação às entidades turfísticas:

a) 5% (cinco por cento) da renda líquida auferida pela entidade em cada reunião hípica, em prado de corrida, subsele e outras dependências, quando o movimento geral das apostas for de até Cr\$ 150.000,00;

b) 10% (dez por cento) da renda líquida, quando o movimento for de Cr\$ 150.001,00 a Cr\$ 250.000,00;

c) 30% (trinta por cento) da renda líquida, quando o movimento ultrapassar Cr\$ 250.000,00.

IX — 10% (dez por cento) da renda bruta da Loteria Esportiva Federal.

X — 18% (dezoito por cento) dos 20% (vinte por cento) do imposto de importação.

§ 1º A cota de previdência não incide sobre:

- a) as mercadorias destinadas à exportação;
- b) os produtos minerais brutos e as operações de extração, tratamento, circulação, distribuição ou consumo das substâncias minerais ou fósseis;
- c) as tarifas de passagens para o exterior;
- d) as taxas de carga, descarga, capatazias, armazenagem e outras que, embora incluídas nos conhecimentos de embarque, se destinem a remunerar os serviços correspondentes, diretamente executados pelas companhias ou empresas de exploração de portos;
- e) a taxa de viação e imposto de transporte incluídos no preço dos fretes e passagens;
- f) o preço dos serviços de qualquer natureza que, de interesse particular das próprias empresas, não constituam efetiva renda, bem como dos prestados pelas empresas umas às outras, sem retribuição, em proveito dos serviços que executem.

§ 2º A taxa de que trata o item V será arrecadada pelas Administrações dos Portos.

§ 3º Quando as mercadorias ou utilidades importadas não transitarem pelas Administrações dos Portos, a arrecadação de que trata o § 2º será feita pelos órgãos próprios do Ministério da Fazenda ou diretamente pelo INPS

§ 4º Para os efeitos do item VIII, considera-se:

a) renda líquida — o saldo resultante da dedução, do movimento geral de apostas, do valor dos prêmios pagos aos proprietários, criadores e profissionais, das despesas de manutenção dos serviços e obras de estrito interesse hípico da entidade, e dos tributos a serem recolhidos;

b) movimento geral de apostas — a importância correspondente ao valor total dos bilhetes de apostas apregoados ao público para efeito de cálculo de rateio, acrescido das importâncias referentes às demais modalidades de apostas recebidas diretamente ao público apostador nos prados de corrida, subsele e outras dependências.

§ 5º O regulamento disporá sobre a fiscalização do recolhimento da receita de que trata este artigo.

Art. 137. A contribuição da União e o produto da amortização e dos juros de que trata o artigo 216 constituem o "Fundo de Liquidez da Previdência Social" (FLPS), que será depositado, em conta especial, no Banco do Brasil S.A., à ordem do Ministério da Previdência e Assistência Social, no qual compete geri-lo.

§ 1º A parte orçamentária da contribuição da União figurará no orçamento da despesa do Ministério da Previdência e Assistência

Social, sob o título "Previdência Social", e será integralmente recolhida ao Banco do Brasil S.A., na conta especial do FLPS, fazendo-se em duodécimos o recolhimento da importância necessária ao custeio das despesas de pessoal e de administração geral do INPS, e semestralmente o do restante.

§ 2º O Ministério da Previdência e Assistência Social reterá uma parcela do FLPS para atender primordialmente, se necessário, ao reajustamentos dos valores dos benefícios.

§ 3º O limite de retenção do FLPS guardará relação com o montante das despesas de benefícios e será periodicamente fixado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

§ 4º O Ministério da Previdência e Assistência Social, transferirá mensalmente para crédito do INPS o excedente sobre a importância retida, após deduzir, para custeio das despesas de administração do FLPS e de aparelhamento do órgão administrador, quantia não superior a 1% (um por cento) do produto da arrecadação, vedada a sua utilização para atender a encargos com vencimentos e vantagens fixos do pessoal.

§ 5º O montante da retenção será aplicado em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, mediante convênio a ser estabelecido com o Banco Central do Brasil, no qual fique assegurado o seu imediato resgate quando, nos termos do § 2º, se fizer necessária a utilização dos recursos retidos.

Art. 138 Quando o produto da receita do artigo 135 for insuficiente para atender, no exercício, aos encargos a cuja cobertura se destinam será providenciada sua complementação por meio de crédito especial suficiente para cobrir a diferença, cujo valor será integralmente recolhido à conta do FLPS no Banco do Brasil S.A.

### CAPÍTULO III

#### Salário de contribuição

Art. 139 Entende-se por salário de contribuição:

I — a remuneração efetivamente percebida, a qualquer título, para os segurados referidos nos itens I e II do artigo 5º e no artigo 7º, exceto os empregados domésticos, até o limite de 20 (vinte) vezes o maior valor de referência (artigo 226) vigente no País;

II — o salário-base, para os segurados:

- a) trabalhadores autônomos, exceto os do artigo 7º;
- b) empregadores, como definidos no item III do artigo 5º;
- c) facultativos;

III — o valor do salário mínimo regional, para os empregados domésticos.

Art. 140 A ajuda-de-custo e o adicional mensal pagos em conformidade com a Lei nº 5.929, de 30 de outubro de 1973, não se incorporam à remuneração do aeronauta.

Art. 141 O salário base de que trata o item II do artigo 139 será estabelecido de acordo com a seguinte escala, observado o disposto no artigo 226:

Classe de 0 a 1 ano de filiação — 1 salário mínimo

Classe de 1 a 2 anos de filiação — 2 valores de referência

Classe de 2 a 3 anos de filiação — 3 valores de referência

Classe de 3 a 5 anos de filiação — 5 valores de referência

Classe de 5 a 7 anos de filiação — 7 valores de referência

Classe de 7 a 10 anos de filiação — 10 valores de referência

Classe de 10 a 15 anos de filiação — 12 valores de referência

Classe de 15 a 20 anos de filiação — 15 valores de referência

Classe de 20 a 25 anos de filiação — 18 valores de referência

Classe de 25 a 35 anos de filiação — 20 valores de referência

§ 1º Não será admitido o pagamento antecipado de contribuições para suprir ou suprimir o interstício entre as classes, que deverá ser rigorosamente observado.

§ 2º Cumprido o interstício, o segurado poderá, se assim lhe convier, permanecer na classe em que se encontre, mas em nenhuma hipótese isso ensejará o acesso a outra classe que não a imediatamente superior, quando o segurado desejar progredir na escala.

§ 3º O segurado que não tiver condições de sustentar a contribuição da classe em que se encontre poderá regredir na escala

até o nível que lhe convier, e retornar à classe de onde regrediu, nela contando o período anterior de contribuição nesse nível, mas sem direito à redução dos interstícios para as classes seguintes.

§ 4º A contribuição mínima compulsória para o profissional liberal é a correspondente à classe de 1 (um) a 2 (dois) anos de filiação, sem prejuízo dos períodos de carência estabelecidos nesta Consolidação.

Art. 142 A classificação do segurado facultativo ou trabalhador autônomo na escala do artigo 141 resultante da aplicação do disposto no artigo 21 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, não importa em reconhecimento, pelo INPS, do tempo de atividade a ela correspondente.

Parágrafo único. Para efeito da classificação de que trata este artigo não haverá, em qualquer hipótese, redução do salário-base sobre o qual o segurado vinha contribuindo em 11 de junho de 1973, data em que entrou em vigor a Lei nº 5.890, nem, para o segurado que se tenha prevaletido da faculdade do § 1º do artigo 21 da mesma lei, possibilidade de acesso a outra classe que não a imediatamente superior.

### CAPÍTULO IV

#### Arrecadação e recolhimento das contribuições

Art. 143 A arrecadação e o recolhimento das contribuições e de qualquer outra importância devida ao INPS ou ao FLPS obedecerão às normas seguintes:

I — cabe ao empregador:

a) arrecadar as contribuições dos seus empregados, descontando-as da respectiva remuneração;

b) recolher ao INPS, até o último dia do mês seguinte àquele a que se referir, o produto arrecadado de acordo com a letra a, juntamente com a contribuição dos itens VI e VII e §§ 2º e 3º do artigo 129.

II — cabe ao trabalhador autônomo, ao segurado facultativo e ao segurado na situação do artigo 11 recolher diretamente ao INPS, por iniciativa própria, no prazo da letra b do item I, o que for devido de acordo com o seu salário de contribuição;

III — cabe ao INPS descontar de seus servidores as contribuições por eles devidas, inclusive a destinada à assistência patronal;

IV — cabe à empresa concessionária de serviços públicos e demais entidades incumbidas de arrecadar as cotas de previdência recolher mensalmente o produto delas ao Banco do Brasil S.A., à conta especial do Fundo de Liquidez da Previdência Social.

V — cabe à Federação promotora dos espetáculos de que trata o item IX do art. 129 recolher ao INPS a contribuição nele referida até 48 horas após a realização do espetáculo. As Federações promotoras de jogos são responsáveis, individualmente, pelo recolhimento da contribuição devida, respondendo as Confederações respectivas, subsidiariamente, pela inobservância das presentes disposições.

§ 1º O desconto das contribuições e o das consignações legalmente autorizadas sempre se presumirão feitos, oportuna e regularmente, pela empresa a isso obrigada, não lhe sendo lícito alegar omissão para se eximir do recolhimento e ficando diretamente responsável pelas importâncias que deixar de receber ou que tiver arrecadado em desacordo com esta Consolidação.

§ 2º O proprietário, o dono da obra, ou o condômino de unidade imobiliária, qualquer que seja a forma por que haja contratado a execução de obras de construção, reforma ou acréscimo de imóvel, é solidariamente responsável com o construtor pelo cumprimento das obrigações decorrentes desta Consolidação, ressalvado seu direito regressivo contra o executor ou contraente das obras e admitida a retenção de importâncias a estes devidas para garantia do cumprimento dessas obrigações, até a expedição do "Certificado de Quitação" (artigo 153, item I, letra c).

§ 3º A empresa construtora e os proprietários de imóveis poderão isentar-se da responsabilidade solidária estabelecida no § 2º em relação a futura, nota de serviço recibo ou documento equivalente que pagarem por tarefa subempreitada de obras a seu cargo, desde

que façam o subempreiteiro recolher, previamente, quando do recebimento, o valor fixado pelo INPS como contribuição previdenciária devida inclusive com relação ao seguro de acidentes do trabalho.

§ 4º Não será devida contribuição previdenciária quando a construção de tipo econômico for efetuada sem mão-de-obra assalariada, no regime de mutirão, comprovado previamente perante o INPS, conforme estabelecido em regulamento.

§ 5º No caso de falência da empresa de trabalho temporário, a empresa tomadora ou cliente é solidariamente responsável pelo recolhimento das contribuições previdenciárias referentes ao período durante o qual o trabalhador esteve sob suas ordens.

§ 6º O valor líquido do salário-maternidade e as cotas de salário-família pagos pela empresa serão deduzidos do montante das contribuições previdenciárias que lhe caiba recolher mensalmente ao INPS.

§ 7º As cotas do salário-família não se incorporam, para qualquer efeito, ao salário ou remuneração.

§ 8º As contribuições previdenciárias relativas aos trabalhadores avulsos (artigo 7º) poderão ser recebidas pelos sindicatos de classe respectivos, que se incumbirão de elaborar as folhas correspondentes e de, no prazo da letra b do item I, recolhê-las na forma estabelecida pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 144. Cabe à empresa abrangida pelo regime desta Consolidação:

I — preparar folhas de pagamento dos salários de seus empregados, anotando nelas os descontos para o INPS;

II — lançar mensalmente em títulos próprios de sua escrituração mercantil o montante das quantias descontadas de seus empregados, a correspondente contribuição da empresa e o total recolhido ao INPS;

III — entregar ao órgão arrecadador, anualmente, por ocasião do recolhimento relativo ao mês seguinte ao do balanço, cópia autenticada dos registros contábeis relativos aos lançamentos das importâncias devidas ou pagas ao INPS, com discriminação, mês a mês, das respectivas parcelas.

Parágrafo único. Os comprovantes discriminativos desses lançamentos deverão ficar arquivados na empresa durante 5 (cinco) anos, para fiscalização.

Art. 145. O recolhimento das contribuições devidas pelo segurado facultativo (artigo 12) poderá ser feito por entidade, órgão ou pessoa a que ele esteja vinculado, enquanto persistir a vinculação.

Art. 146. Compete ao INPS fiscalizar a arrecadação e o recolhimento de qualquer importância nesta Consolidação, obedecendo, no que se refere à cota de previdência, às instruções do Ministério da Previdência e Assistência Social.

§ 1º É facultada ao INPS a verificação dos livros de contabilidade, não prevalecendo, para esse efeito, o disposto nos artigos 17 e 18 do Código Comercial, e estando a empresa e o segurado obrigados a prestar os esclarecimentos e informações que lhes forem solicitadas.

§ 2º Ocorrendo a recusa ou a sonegação de elementos e informações, ou sua apresentação deficiente, o INPS poderá, sem prejuízo da penalidade cabível, inscrever de ofício as importâncias que reputar devidas, cabendo à empresa ou ao segurado o ônus da prova em contrário.

§ 3º Na falta de comprovação regular e formalizada, o montante dos salários pagos pela execução de obras de construção poderá ser obtido mediante cálculo da mão-de-obra empregada, de acordo com a área construída, cabendo ao proprietário, dono da obra, condômino da unidade imobiliária ou empresa co-responsável o ônus da prova em contrário.

Art. 174. A falta de recolhimento, na época própria, de contribuição ou outra quantia devida à previdência social sujeitará o responsável ao juro moratório de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, além de multa variável de 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor do débito.

Art. 148. O débito apurado pelo INPS, assim como a multa imposta, serão lançados em livro próprio destinado à inscrição de sua dívida ativa.

§ 1º A certidão textual do livro de que trata este artigo servirá de título para o INPS, por seu procurador ou representante legal, promover em juízo a cobrança do débito ou da multa, pelo mesmo processo e com as mesmas prerrogativas e privilégios da Fazenda Nacional.

§ 2º O instrumento de confissão de dívida, a cópia autenticada dos registros contábeis de que trata o item II do artigo 144 e a carta de abertura de conta corrente bancária, firmados pela empresa, servirão também de títulos para a cobrança da dívida ativa do INPS.

§ 3º O INPS poderá, antes de ajuizar a cobrança de sua dívida, promover o protesto dos títulos dados em garantia de sua liquidação, ficando, entretanto, ressalvado que esses títulos serão sempre recebidos pro solvendo.

Art. 149. A cobrança judicial de quantia devida à previdência social por empresa cujos bens sejam legalmente impenhoráveis será executada, depois de transitada em julgado a sentença condenatória, mediante precatório expedido à empresa pelo presidente do tribunal de justiça local, a requerimento do INPS, incorrendo o diretor ou administrador da empresa nas penas do crime de desobediência, além da responsabilidade funcional cabível, se não der cumprimento ao precatório dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 150. A falta de recolhimento, na época própria, de contribuição ou outra importância devida ao INPS e arrecadada dos segurados ou do público será punida com as penas do crime de apropriação indébita.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se pessoalmente responsáveis o titular da firma individual, sócios solidários, gerentes, diretores ou administradores da empresa abrangida pelo regime desta Consolidação.

Art. 151. A União, Estados, Territórios, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, entidades paraestatais, empresas sob regime especial e sociedades de economia mista com orçamento próprio e com servidores e empregados compreendidos no regime desta Consolidação incluirão obrigatoriamente em seus orçamentos anuais as dotações necessárias para atender às suas responsabilidades para com o INPS.

Art. 152. O diretor ou administrador de empresa compreendida no regime desta Consolidação, quando remunerado pelos cofres públicos federais, estaduais, territoriais, municipais ou autárquicos, responde pessoalmente pela multa imposta por infração de dispositivo dela, sendo obrigatório o respectivo desconto em folha de pagamento, mediante requisição do INPS e a partir do primeiro pagamento que se seguir à requisição.

## CAPÍTULO V

### Certificados de Matrícula. Regularidade de Situação e Quitação

Art. 153. O INPS fornecerá os seguintes documentos:

I — à empresa:

a) o Certificado de Matrícula (CM) previsto no § 1º do artigo 22, para prova de sua vinculação;

b) o Certificado de Regularidade de Situação (CRS), válido até 28 de fevereiro do ano seguinte ao da sua emissão, para prova de que se acha, na forma estabelecida em regulamento, em situação regular perante o INPS;

c) o Certificado de Quitação (CQ), que constitui condição para que possa praticar determinados atos, enumerados neste artigo, com a validade de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

II — ao segurado autônomo, o certificado de que trata a letra b do item I.

§ 1º O Certificado de Matrícula deverá ser apresentado:

a) à autoridade competente, para o licenciamento de obras de construção, reforma ou acréscimo de prédio, pelo responsável direto pela sua execução;



h) aos órgãos do INPS e aos arrecadadores das contribuições a ele devidas, para identificação do contribuinte e dos elementos cadastrais de sua inscrição.

§ 2º O Certificado de Regularidade de Situação, a ser trasladado no instrumento pelo servidor público ou escrevente juramentado, juntado por cópia autenticada ao processo ou ao pedido inicial da empresa, ou caracterizado pelo seu número e data de emissão, mediante certidão passada no documento fornecido à empresa, conforme o caso, será exigido:

a) para a concessão de financiamento, empréstimo ou ajuda financeira, para o pagamento das parcelas dos mesmos, cotas-partes e alíquotas de impostos ou de subvenções de qualquer espécie por parte de repartição pública, estabelecimento de crédito oficial e seus agentes financeiros, autarquia, entidade de economia mista e empresa pública ou concessionária de serviços públicos;

b) para a assinatura de convênio, contrato ou outro instrumento com repartição ou entidade pública, autarquia sociedade de economia mista ou seus agentes;

c) para o arquivamento de qualquer ato no registro de comércio, exceto o ato pelo qual a empresa substitui total ou parcialmente seus gestores, desde que não implique mutação patrimonial;

d) para a participação em licitações para compras, obras, serviços e alienações;

e) para registro, no Ministério do Trabalho, de empresa de trabalho temporário.

§ 3º O Certificado de Quitação, que será arquivado e registrado pelo serventuário público, pela ordem de lavratura dos instrumentos públicos ou da transcrição dos instrumentos particulares para os quais tenha sido emitido, será exigido da empresa:

a) para a alienação ou promessa de alienação, oneração ou disposição de bens imóveis;

b) para a alienação ou promessa de alienação, oneração ou disposição de bens móveis incorporáveis ao ativo imobilizado;

c) para a cessão e transferência ou para a promessa de cessão e transferência de direitos;

d) para o pagamento de haveres nas liquidações e dissoluções de sociedades e para a expedição de cartas de adjudicação ou arrematação de bens, salvo quando expedida e em favor da Fazenda Pública federal, estadual ou municipal e em processos trabalhistas, inclusive de acidentes do trabalho.

§ 4º Será também exigido o Certificado de Quitação para a primeira operação a ser realizada com prédio ou unidade imobiliária após sua construção, seja de promessa de venda, de compra e venda, de cessão e transferência ou de promessa de cessão de direitos aquisitivos.

§ 5º Independem da apresentação do Certificado de Quitação:

a) a transação em que for outorgante a União Federal, Estado, Município ou entidade pública de direito interno sem finalidade econômica, assim como pessoa ou entidade não sujeita à contribuição para o INPS;

b) a transação realizada por empresa que exerce a atividade de comercialização de imóveis, desde que apresente o Certificado de Regularidade de Situação e que dele conste expressamente essa finalidade;

c) o instrumento, ato ou contrato que ratifique, ratifique ou efetive outro para o qual tenha sido apresentado o Certificado de Quitação;

d) a transação de unidade imobiliária resultante da execução de incorporação, na forma da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que a certidão própria tenha sido apresentada para a inscrição do respectivo memorial no Registro de imóveis;

e) a transação de unidade construída com financiamento contratado por instrumento para cuja lavratura já tenha sido apresentado o Certificado de Quitação.

Art. 154 O disposto no § 4º do artigo 153 aplica-se apenas ao imóvel construído a partir de 22 de novembro de 1966, data do início da vigência do Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966.

Art. 155. O ato praticado e o instrumento assinado ou lavrado com inobservância do estabelecido no artigo 153 são considerados nulos de pleno direito, para todos os efeitos, assim como os registros públicos a que estiverem sujeitos.

§ 1º O INPS poderá intervir no instrumento que dependa do Certificado de Quitação, para dar quitação da dívida do contribuinte ou autorização para a lavratura, independentemente da liquidação da dívida, desde que fique assegurado o seu pagamento quando parcelado, com o oferecimento de garantia suficiente, estabelecida em regulamento.

§ 2º O servidor, serventuário da justiça, autoridade ou órgão que infringir o artigo 153 incorrerá em multa correspondente ao maior valor de referência (artigo 226) vigente no País, imposta e cobrada pelo INPS, sem prejuízo da responsabilidade cabível.

§ 3º A empresa, enquanto estiver em débito não garantido, por falta de recolhimento das contribuições devidas ao INPS, não poderá:

a) distribuir qualquer bonificação aos seus acionistas;

b) dar ou atribuir participação nos lucros aos seus sócios cotistas, nem aos seus diretores e demais membros de órgãos dirigentes, fiscais ou consultivos.

§ 4º A desobediência ao disposto no § 3º sujeitará o responsável à multa de 50% (cinquenta por cento) das quantias que tiver pago indevidamente, imposta e cobrada nos termos dos artigos 148 e 207.

Art. 156 O Certificado de Quitação, quando exigível, só o será com relação às contribuições devidas pela dependência da empresa da localidade onde se situar o objeto da transação, se for o caso, ou por sua sede.

## CAPÍTULO VI Disposições Diversas

Art. 157. As importâncias destinadas ao custeio do INPS são de sua exclusiva propriedade e em caso algum terão aplicação diversa da que tiver sido estabelecida nos termos desta Consolidação, pelo que serão nulos de pleno direito os atos em contrário, ficando seus autores sujeitos às penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal em que venham a incorrer.

Parágrafo único. A despesa do INPS com a prestação da assistência médica (artigo 23, item III, letra a) não poderá exceder a percentagem anualmente estabelecida pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, em função das contribuições efetivamente arrecadadas dos segurados e empresas, bem como da parte da receita do seguro de acidentes do trabalho a ela destinada, acrescida de 40% (quarenta por cento) do superávit deste.

Art. 158. Os créditos relativos às contribuições e cotas, e respectivos adicionais ou acréscimos de qualquer natureza, arrecadados pelo INPS ou pelo Fundo de Liquidez da Previdência Social, bem como a correção monetária e os juros de mora, estão sujeitos, nos processos de falência, concordata ou concurso de credores, às disposições atinentes ao crédito da União, aos quais são equiparados, seguindo-se a estes na ordem de prioridade.

Art. 159. O ônus financeiro decorrente da contagem recíproca de tempo de serviço (artigos 81 a 88) caberá, quando for o caso, ao INPS, à conta dos recursos consignados pela União na forma do item VIII do artigo 129.

Art. 160. O INPS poderá arrecadar, mediante a remuneração que for fixada pelo Ministro da Previdência e Assistência Social, contribuições por lei devidas a terceiros, desde que provenham de empresas, segurados, aposentados e pensionistas a ele vinculados.

Parágrafo único. O disposto nos artigos 143 a 152 aplica-se, no que couber, às contribuições de que trata este artigo.

Art. 161. As contribuições arrecadadas pelo INPS das empresas que lhe são vinculadas e destinadas a outras entidades ou fundos serão calculadas sobre a mesma base utilizada para o cálculo das contribuições previdenciárias, estarão sujeitas aos mesmos prazos, condições e sanções, e gozarão dos mesmos privilégios a elas atribuídos, inclusive no tocante à cobrança judicial, não podendo o cálculo

incidir sobre importância que exceda 10 (dez) vezes o maior valor de referência (artigo 226) vigente no País.

Parágrafo único. A contar de 1º de janeiro de 1976, data do início da vigência do Decreto-lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, o salário-educação incide sobre o salário de contribuição dos empregados e dos titulares, sócios e diretores, até o limite do item I do artigo 139.

Art. 162. As gratificações adicionais ou quinquênios percebidos pelos ferroviários servidores públicos e autárquicos ou em regime especial, segurados da previdência social, integram o respectivo salário de contribuição.

Art. 163. O Tesouro Nacional porá à disposição do INPS, à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da União, os recursos indispensáveis ao pagamento do salário-família de que tratam os artigos 97 e 101 e à manutenção e reajustamento dos encargos de que tratam os artigos 96, seu parágrafo único, 99 e 100, em cotas trimestrais, de acordo com a programação financeira da União.

## TÍTULO V Seguro de Acidentes de Trabalho

### CAPÍTULO I Introdução

Art. 164. O seguro obrigatório de acidentes de trabalho é realizado no INPS.

Art. 165. Entende-se como acidente de trabalho, para os efeitos desta Consolidação, o que ocorrer pelo exercício do trabalho, a serviço da empresa, provocando lesão corporal, perturbação funcional ou doença que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 1º Entende-se como doença do trabalho:

a) qualquer das chamadas doenças profissionais, inerentes a determinados ramos de atividade e relacionados em ato do Ministro da Previdência e Assistência Social;

b) a doença, não degenerativa nem inerente a grupos etários, resultante das condições especiais ou excepcionais em que o trabalho seja executado, desde que, diretamente relacionada com a atividade exercida, cause redução permanente da capacidade para o trabalho que justifique a concessão do auxílio-acidente.

§ 2º Será considerado como do trabalho o acidente que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte ou a perda ou redução da capacidade para o trabalho.

Art. 166. Será, também, considerado acidente de trabalho:

I — o acidente sofrido pelo empregado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de sabotagem ou de terrorismo praticado por terceiro, inclusive, companheiro de trabalho;

b) ofensa física intencional, inclusive, de terceiro, por motivo de disputa relacionada com o trabalho;

c) ato de imprudência ou de negligência de terceiro, inclusive, companheiro de trabalho;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação ou incêndio;

f) outro caso fortuito ou decorrente de força maior;

II — o acidente sofrido pelo empregado, ainda que fora do local e horário de trabalho:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa, para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço da empresa, seja qual for o meio de locomoção utilizado, inclusive, veículo de propriedade do empregado;

d) no percurso da residência para o trabalho ou deste para aquela.

Parágrafo único. Nos períodos destinados a refeições ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o empregado será considerado a serviço da empresa.

Art. 167. Não será considerada agravação ou complicação de acidente de trabalho que haja determinado lesão já consolidada ou outra lesão corporal ou doença que, resultante de outro acidente, se associe ou se superponha às consequências do anterior.

Art. 168. Para efeito deste título:

I — equipara-se ao acidente de trabalho a doença do trabalho;

II — equipara-se ao acidentado o trabalhador acometido de doença do trabalho;

III — considera-se como data do acidente, no caso de doença do trabalho, a data da comunicação desta à empresa.

Art. 169. O disposto neste título aplica-se:

I — ao empregado abrangido pelo regime desta Consolidação, exceto o doméstico, observado o disposto no artigo 112;

II — ao trabalhador avulso;

III — ao presidiário;

IV — ao trabalhador temporário.

### CAPÍTULO II Prestações

Art. 170. Em caso de acidente de trabalho ou de doença do trabalho, a morte ou a perda ou redução da capacidade para o trabalho darão direito, independentemente de período de carência, às prestações previdenciárias cabíveis, concedidas, mantidas, pagas e reajustadas na forma e pelos prazos desta Consolidação, salvo no tocante ao valor dos benefícios de que tratam os itens I, II e III, e que será o seguinte:

I — auxílio-doença — valor mensal igual ao do salário de contribuição devido ao empregado no dia do acidente, deduzida a contribuição previdenciária, não podendo ser inferior ao seu salário de benefício, com a mesma dedução;

II — aposentadoria por invalidez — valor mensal igual ao do salário de contribuição devido ao empregado no dia do acidente, não podendo ser inferior ao seu salário de benefício;

III — pensão — valor mensal igual ao estabelecido no item II, qualquer que seja o número inicial de dependentes.

§ 1º O pagamento dos dias de benefício, quando sua duração for inferior a um mês, será feito na base de 1/30 (um trinta avos) de seu valor mensal.

§ 2º A pensão será devida a contar da data do óbito e o benefício por incapacidade do 16º (décimo-sexto) dia seguinte ao do acidente, cabendo à empresa pagar o salário integral do dia do acidente e dos 15 (quinze) primeiros dias seguintes, ressalvado e disposto no artigo 174.

§ 3º A assistência médica, aí incluídas a cirúrgica, a hospitalar, a farmacêutica e a odontológica, bem como o transporte do acidentado, será devida, em caráter obrigatório, a partir da ocorrência do acidente.

§ 4º Será majorado de 25% (vinte e cinco por cento) o valor da aposentadoria por invalidez do empregado que, em consequência do acidente, necessitar da permanente assistência de outra pessoa.

§ 5º Quando a morte do empregado aposentado por motivo de acidente de trabalho não resultar deste, o valor estabelecido no item II servirá de base para o cálculo da pensão.

§ 6º Quando a perda ou redução da capacidade para o trabalho puder ser atenuada pelo uso de aparelhos de prótese, eles serão fornecidos pelo INPS, independentemente das prestações cabíveis.

§ 7º Nenhum dos benefícios por acidente de trabalho de que trata este artigo poderá ser inferior ao salário mínimo da localidade de trabalho do acidentado.

§ 8º Os direitos ao auxílio-doença, à aposentadoria por invalidez ou à pensão nos termos deste artigo exclui o direito aos

mesmos benefícios nas condições do Título III, sem prejuízo de qualquer outro benefício assegurado por esta Consolidação.

§ 9º O auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez e a pensão de que tratam os itens I, II e III darão direito, também, ao abono anual (artigo 66 a 68).

Art. 171. A redução permanente da capacidade para o trabalho em percentagem superior a 25% (vinte e cinco por cento) garantirá ao acidentado, quando não houver direito a benefício por incapacidade ou após sua cessação, e independentemente de qualquer remuneração ou outro rendimento, um "auxílio-acidente" mensal calculado sobre o valor estabelecido no item II do artigo 170, correspondente à redução verificada e reajustável na forma desta Consolidação.

Parágrafo único. Para o cálculo de qualquer outro benefício não resultante do acidente, o auxílio de que trata este artigo será adicionado ao salário de contribuição, respeitado o limite máximo estabelecido nesta Consolidação.

Art. 172. A redução permanente da capacidade para o trabalho em percentagem igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) garantirá ao acidentado um pecúlio resultante da aplicação da percentagem da redução à quantia correspondente a 72 (setenta e duas) vezes o maior valor de referência (artigo 226) vigente no País na data do pagamento do pecúlio.

Art. 173. O pecúlio de que trata o artigo 172 será também devido, em seu valor máximo:

I — em caso de morte;

II — em caso de invalidez, quando a aposentadoria previdenciária for igual ou superior a 90% (noventa por cento) do benefício previsto no item II do artigo 170.

Art. 174. A empresa poderá, observado o disposto no § 2º do artigo 179, responsabilizar-se apenas pelo pagamento do salário integral do dia do acidente, sendo o benefício por incapacidade, nessa hipótese, devido a contar do primeiro dia seguinte.

Art. 175. A empresa deverá, salvo em caso de impossibilidade absoluta, comunicar o acidente do trabalho ao INPS dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa variável de 1 (uma) a 10 (dez) vezes o maior valor de referência vigente no País.

Parágrafo único. A empresa tomadora ou cliente é obrigada a comunicar à empresa de trabalho temporário, para efeito do disposto neste artigo, a ocorrência de todo acidente cuja vítima seja um assalariado posto à sua disposição, considerando-se local de trabalho, para efeito desta Consolidação, tanto aquele onde se efetua a prestação do trabalho, quanto a sede da empresa de trabalho temporário.

Art. 176. Quando o INPS não prestar assistência médica no local do acidente, a empresa deverá dispensar ao acidentado completa assistência emergencial, comunicando o fato à autoridade policial competente, nos casos fatais, e, em qualquer caso, ao INPS.

Parágrafo único. O INPS reembolsará a empresa das despesas com a assistência emergencial de que trata este artigo.

Art. 177. O médico que primeiro atender a um acidentado do trabalho deverá comunicar ao INPS dentro de 72 (setenta e duas) horas a natureza e a provável causa da lesão ou doença e o estado do acidentado, bem como a existência ou não de incapacidade para o trabalho e, na primeira hipótese a provável duração da incapacidade, fornecendo ao acidentado um atestado com esses elementos.

Art. 178. O Ministério da Previdência e Assistência Social estabelecerá os critérios de avaliação da redução da capacidade para o trabalho e as tabelas para o cálculo dos benefícios por incapacidade de que trata este título.

### CAPÍTULO III Custeio

Art. 179. O custeio das prestações por acidente do trabalho, a cargo exclusivo da empresa, será atendido, conforme estabelecido em regulamento, mediante:

I — uma contribuição de 0,4% (quatro décimos por cento) ou de 0,8% (oito décimos por cento) da folha de salários de contribuição, conforme a natureza da atividade da empresa;

II — quando for o caso, uma contribuição adicional incidente sobre a mesma folha e variável conforme a natureza da atividade da empresa.

§ 1º A contribuição adicional de que trata o item II será objeto de fixação individual para as empresas cuja experiência ou condições de risco assim aconselharem.

§ 2º Na hipótese do artigo 174, a contribuição de que trata o item I será de 0,5% (cinco décimos por cento) ou de 1% (um por cento).

§ 3º As contribuições estabelecidas neste artigo serão pagas juntamente com as contribuições previdenciárias (artigo 129).

### CAPÍTULO IV Disposições diversas

Art. 180. Para reclamação de direito decorrente deste título, o acidentado, seus dependentes, a empresa ou qualquer outra pessoa somente poderão mover ação contra o INPS, diretamente ou por intermédio de advogado, depois de esgotada a via recursal da Previdência Social.

§ 1º A ação movida pelo acidentado ou seus dependentes terá preferência sobre as demais, e será gratuita quando vencido o autor.

§ 2º A prova da decisão final da Previdência Social é peça essencial para instauração do procedimento judicial de que trata este artigo.

§ 3º O INPS não será obrigado ao depósito prévio da importância de qualquer condenação para a interposição de recurso, nem estará sujeito a depósito, penhora ou sequestro de dinheiro ou de bens para a garantia da execução do julgado, sendo nulo de pleno direito o ato praticado com esses objetivos.

§ 4º Terá prioridade absoluta para julgamento, nas juntas e no Conselho de Recursos da Previdência Social, o recurso relativo a direito decorrente deste título.

§ 5º Da sentença final em ação de acidente do trabalho somente caberá apelação, que terá preferência no julgamento pelos tribunais, ficando o julgado sujeito ao duplo grau de jurisdição e só produzindo efeito depois de confirmado pelo tribunal, quando vencido o INPS.

§ 6º O Código de Processo Civil será aplicável, no que couber, inclusive, quanto à perícia médica, à ação de acidente do trabalho contra o INPS, obedecidos os seguintes prazos:

a) de 5 (cinco) dias contados do recebimento pelo juiz do inquérito policial ou da petição do interessado ou do Ministério Público, para a designação da audiência de acordo;

b) de 30 (trinta) dias contados da audiência de acordo para encerramento da instrução;

c) de 5 (cinco) dias contados do encerramento da instrução, para a leitura da sentença, repetindo-se o prazo em caso de justificada força maior;

d) de 15 (quinze) dias contados da leitura da sentença para a interposição de apelação;

e) de 48 (quarenta e oito) horas contadas da resposta do apelado, para a remessa dos autos ao tribunal;

f) da metade dos prazos do Código de Processo Civil superiores a 48 (quarenta e oito) horas, para as execuções de sentença.

Art. 181. A ação referente a prestação por acidente do trabalho prescreverá em 5 (cinco) anos contados da data:

I — do acidente, quando dele resultar a morte ou incapacidade temporária, constatada esta em perícia médica a cargo do INPS;

II — em que ficar constatada, em perícia médica a cargo do INPS, incapacidade permanente ou sua agravação.

Art. 182. As demais disposições desta Consolidação e as do Decreto-lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1944, aplicam-se no que couber, inclusive, no tocante a sanções, dévidas e casos omissos,

observado o disposto no artigo 184, ao seguro de acidentes do trabalho.

Art. 183. O INPS manterá programas de prevenção de acidentes e de reabilitação profissional dos acidentados, e poderá auxiliar entidades de fins não lucrativos que desenvolvam atividades dessa natureza, bem como de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Parágrafo único. A contribuição estabelecida no artigo 5º da Lei nº 5.161, de 21 de outubro de 1966, que criou a Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do produto da contribuição de que trata o item I do artigo 179.

Art. 184. Salvo no tocante ao conceito de acidente do trabalho e ao de doença do trabalho, que serão os dos artigos 165 e 168, o Decreto-lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1944, e o regulamento aprovado pelo Decreto nº 18.809, de 5 de junho de 1945, estão restaurados, para se aplicarem aos empregados, empregadores e empresas não abrangidos por este título, ressalvado o disposto na Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974, que trata do seguro de acidentes do trabalho rural.

## TÍTULO VI Administração

### CAPÍTULO I

#### Órgãos de supervisão, controle e execução

Art. 185. O Regime de Previdência Social de que trata esta Consolidação está a cargo dos seguintes órgãos:

I — órgãos de orientação, coordenação e controle administrativo, integrantes da estrutura do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS);

II — órgãos colegiados: o Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS) e as Juntas de Recursos da Previdência Social (JRPS), como órgãos de controle jurisdicional, e o Conselho Fiscal (CF), como órgão de controle financeiro e patrimonial.

III — uma entidade de administração e execução, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), que, com personalidade jurídica de natureza autárquica e vinculado ao MPAS, goza no que se refere a seus bens, serviços e ações.

Art. 186. O Poder Executivo regulará a estrutura, as atribuições, a administração e o funcionamento do Ministério, do INPS e dos seus órgãos colegiados.

### CAPÍTULO II

#### Instituto Nacional de Previdência Social

Art. 187. Cabe ao INPS a prestação dos benefícios e serviços estabelecidos nesta Consolidação aos segurados que lhe forem vinculados e seus dependentes, assim como a arrecadação das contribuições destinadas ao respectivo custeio.

Art. 188. O foro do INPS é o de sua sede ou da capital do Estado em que haja órgão local, para os atos deste emanados, devendo o réu ser acionado no foro de seu domicílio.

Art. 189. Os coeficientes das despesas administrativas do INPS serão fixados por decreto do Poder Executivo, tendo em vista a sua receita, o número e a distribuição dos seus segurados, a natureza dos seus serviços e outros encargos decorrentes de lei.

Art. 190. O nível das despesas de pessoal do INPS não poderá, em caso algum, exceder uma taxa que corresponda a 90% (noventa por cento) da relação existente, em 1º de janeiro de 1967, entre a previsão orçamentária de pessoal aprovada e a arrecadação de contribuições estimada para aquele exercício financeiro.

Parágrafo único. O nível de despesas estabelecido neste artigo será atualizado em função das revisões do salário mínimo e dos reajustamentos salariais decretados em caráter geral ou resultantes da aplicação ao INPS da política geral de salários do Governo.

Art. 191. A gestão patrimonial e financeira do INPS, bem como sua escrituração contábil, obedecerão às normas estabelecidas em regulamento.

Art. 192. Os orçamentos do INPS e do Fundo de Liquidez da Previdência Social, elaborados de acordo com as normas e princípios da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão aprovados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 193. Sem dotação orçamentária própria não será feita despesa alguma nem qualquer operação patrimonial, salvo despesas com benefícios e as relativas a taxas, sob pena de responsabilidade dos que as tiverem autorizado ou concorrido para a infração, e anulação do ato, se tiver havido prejuízo para o INPS.

Art. 194. O Ministro da Previdência e Assistência Social, mediante representação de órgão de orientação e controle administrativo, poderá determinar a intervenção no INPS, inclusive seus órgãos colegiados, para coibir abuso ou corrigir irregularidades, sem prejuízo da instauração de inquérito administrativo para apuração de responsabilidade.

### CAPÍTULO III Órgãos Colegiados

Art. 195. O Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS) é constituído de 25 (vinte e cinco) membros, sendo 6 (seis) representantes dos segurados e 6 (seis) representantes das empresas, eleitos pelas respectivas confederações nacionais, na forma estabelecida em regulamento, e 13 (treze) representantes do Governo, nomeados pelo Ministro de Estado dentre servidores, inclusive aposentados por tempo de serviço, do regime desta Consolidação, com mais de 10 (dez) anos de serviço e notórios conhecimentos de Previdência Social.

Parágrafo único. O CRPS é presidido por um dos representantes do Governo, designado pelo Ministro de Estado, cabendo-lhe presidir o órgão em sua composição plena, com direito ao voto de desempate, bem como avocar, para decisão do Ministro, os processos em que haja decisão conflitante com a lei ou com decisão ministerial.

Art. 196. O CRPS se desdobra em Turmas e Grupos de Turmas, cada qual constituído de 2 (duas) Turmas, conforme estabelecido no seu regimento.

Art. 197. Cada Turma tem 4 (quatro) membros, mantida a proporcionalidade de representação, sendo presidida por um dos representantes do Governo, designado pelo Ministro de Estado, com direito aos votos de qualidade e de desempate, sem prejuízo das funções de relator.

Art. 198. Em cada Estado e no Distrito Federal será instalada, a critério do Ministério da Previdência e Assistência Social, pelo menos uma Junta de Recursos da Previdência Social (JRPS), constituída de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) representantes do Governo, designados pelo Ministro de Estado, dentre servidores do INPS, inclusive aposentados por tempo de serviço, 1 (um) representante dos segurados e 1 (um) representante das empresas, eleitos pelas respectivas federações estaduais ou, na falta destas, pelos sindicatos na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º Poderão também ser instaladas JRPS nos Territórios.

§ 2º Cada JRPS é presidida por um dos representantes do Governo, designado pelo Ministro de Estado, com direito aos votos de qualidade e de desempate, sem prejuízo das funções de relator.

Art. 199. O Conselho Fiscal (CF) é constituído de 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) representantes do Governo, nomeados pelo Ministro de Estado, 2 (dois) representantes dos segurados e 2 (dois) representantes das empresas, eleitos pelas respectivas confederações nacionais, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º O CF é presidido por um dos representantes do Governo, designado pelo Ministro de Estado, com direito aos votos de qualidade e de desempate.

§ 2º O servidor do INPS não poderá ser membro do CF.

§ 3º O membro do CF é considerado contribuinte obrigatório do INPS, permitida, ao término do mandato, a manutenção da qualidade de segurado, na forma do artigo 11.

Art. 200. O membro do CF, inclusive o Presidente, pode recorrer para o Ministério da Previdência e Assistência Social de decisão tomada por maioria não superior a 2/3 (dois terços) dos membros, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da decisão.

Art. 201. Os membros classistas dos órgãos colegiados exercerão seus mandatos por 3 (três) anos, somente podendo ser reconduzidos para mais um mandato.

Parágrafo único. Aplica-se aos membros classistas o disposto no artigo 472 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 202. Cada representação em órgão colegiado terá suplência, obedecendo a convocação, no caso dos representantes classistas, à ordem decrescente da votação apurada.

§ 1º Para atender ao disposto neste artigo, somente será convocado o suplente que tenha obtido no mínimo 40% (quarenta por cento) do número dos votos atribuídos ao primeiro colocado.

§ 2º Se não for atingido o mínimo estabelecido no § 1º será realizada nova votação.

Art. 203. A empresa não filiada, por impedimento legal, a entidade registrada poderá designar representante para participar da eleição dos membros dos órgãos colegiados.

Art. 204. O representante dos segurados ou das empresas em órgão colegiado que se tornar incompatível com o exercício da função por improbidade ou prática de ato irregular, bem como o que deixar, por desídia ou condescendência, de tomar as providências necessárias a evitar irregularidade prejudicial ao bom funcionamento do INPS, incorrerá na pena de destituição, aplicada pelo Ministro da Previdência e Assistência Social, depois de apurada a infração ou falta grave.

#### CAPÍTULO IV Patrimônio

Art. 205. A aplicação do patrimônio do INPS terá em vista:

I — a segurança quanto à recuperação ou conservação do valor nominal do capital invertido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa;

II — a manutenção do valor real, em poder aquisitivo, das aplicações realizadas com esse objetivo;

III — a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez, nas aplicações destinadas a compensar as operações de caráter social;

IV — a predominância do critério de utilidade social, satisfeita, no conjunto das aplicações, a rentabilidade mínima prevista para o equilíbrio financeiro;

V — o emprego, tanto quanto possível, das disponibilidades nas regiões de procedência das contribuições, e na proporção da arrecadação realizada.

Parágrafo único. Para os efeitos do item IV, considera-se de utilidade social a ação exercida a favor da habitação, da higiene, do nível cultural e, em geral, das condições de vida da coletividade dos beneficiários ou, subsidiariamente, da coletividade nacional.

Art. 206. Sem prejuízo da observância das demais normas pertinentes, os bens móveis do INPS somente poderão ser alienados de acordo com instruções expedidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, e seus bens imóveis mediante autorização do Ministério, ouvido o Conselho Fiscal do INPS.

#### TÍTULO VII Recursos e revisões CAPÍTULO ÚNICO

Art. 207. Das decisões originárias do INPS referentes a prestações, contribuições e infrações cabe recurso para as JRPS, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão.

Art. 208. Das decisões das JRPS cabe recurso para as Turmas do CRPS, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão.

§ 1º Não será admitido recurso para as Turmas do CRPS, salvo se se tratar de benefício, de decisão que não implique pagamento ou quando a importância questionada for inferior a Cr\$

8.000,00 (oito mil cruzeiros), reajustáveis nos termos do artigo 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

§ 2º As Turmas do CRPS não conhecerão de recurso sobre matéria definida como prejudgado pelo CRPS em sua composição plena ou pelo Ministro de Estado.

Art. 209. Das decisões das Turmas do CRPS que infringirem a lei, regulamento, prejudgado ou ato normativo de órgão do Ministério da Previdência e Assistência Social, ou que divergirem de decisão de Turma ou Grupo de Turma, cabe recurso, em última e definitiva instância, para os Grupos de Turmas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão.

Art. 210. Compete ao CRPS, em sua composição plena, emitir e rever prejudgados.

Art. 211. O Ministro de Estado poderá rever de ofício atos dos órgãos ou autoridades compreendidos na área de competência do Ministério

Art. 212. Quando o INPS, na revisão do benefício, concluir pela sua ilegalidade, promoverá sua suspensão e submeterá o processo ao CRPS, desde que haja decisão originária do JRPS.

Parágrafo único. Na hipótese de suspensão de benefício já concedido e que não tenha sido objeto de recurso, o INPS abrirá ao interessado prazo para recorrer à JRPS.

Art. 213. O recurso de decisão de órgão integrante do regime desta Consolidação terá efeito suspensivo quando o seu cumprimento exigir afastamento do segurado de sua atividade ou a decisão determinar o pagamento de atrasados.

Art. 214. A interposição de recurso sobre débito de contribuições independe de garantia da instância, mas o depósito em dinheiro feito no prazo do recurso e mantido até sua decisão final evitará, a partir da data em que for feito e no limite do valor depositado, a incidência da correção monetária e dos juros de mora.

Art. 215. Os processos de interesse dos beneficiários e demais contribuintes não poderão ser revistos após 5 (cinco) anos contados de sua decisão final, ficando dispensada a conservação da documentação respectiva além desse prazo.

#### TÍTULO VIII Dívida da União CAPÍTULO ÚNICO

Art. 216. A dívida da União para com o INPS, consolidada em 26 de agosto de 1960 e acrescida de juros de 5% (cinco por cento) ao ano, será liquidada por meio de títulos da dívida pública federal, inalienáveis, com juros de 5% (cinco por cento) ao ano, em nome do Fundo de Liquidez da Previdência Social.

Art. 217. O Orçamento Geral da União consignará as dotações destinadas à amortização e juros correspondentes à dívida da União, na forma do artigo 216.

Art. 218. O Orçamento-Geral da União e os orçamentos dos órgãos e entidades públicas devedores ao INPS consignarão as dotações necessárias ao cumprimento do disposto neste capítulo, procedendo-se do mesmo modo quanto às responsabilidades futuras, a fim de que sejam liquidadas normalmente em cada exercício financeiro.

Art. 219. A liquidação dos débitos dos órgãos e entidades estaduais e municipais para com o INPS obedecerá ao disposto no artigo 218.

#### TÍTULO IX Disposições gerais CAPÍTULO ÚNICO

Art. 220. Não haverá restituição de contribuições, salvo na hipótese de recolhimento indevido, nem se permitirá ao beneficiário a antecipação do pagamento de contribuições para fim de percepção de benefício.

Art. 221. Mediante justificação processada perante o INPS, na forma estabelecida em regulamento, poderá ser suprida a falta de

qualquer documento ou provado qualquer ato do interesse do beneficiário ou da empresa, salvo os que se referirem a registros públicos.

Art. 222. O direito de receber ou cobrar as importâncias que lhe sejam devidas prescreverá, para o INPS, em 30 (trinta) anos.

Art. 223. Os prazos de prescrição de que goza a União Federal aplicam-se ao INPS, ressalvado o disposto nos artigos 110 e 222.

Art. 224. A infração de qualquer dispositivo desta Consolidação para a qual não haja penalidade expressamente cominada sujeitará o responsável, conforme a gravidade da infração, à multa de 1 (uma) a 10 (dez) vezes o maior valor de referência (artigo 226) vigente no País, sem prejuízo do disposto no artigo 147.

§ 1º. Caberá recurso da multa que tiver condição de graduação e circunstâncias capazes de atenuar a gravidade da infração.

§ 2º. A autoridade que reduzir ou relevar a multa recorrerá de seu ato para a autoridade hierarquicamente superior.

Art. 225. Constitui crime:

I — de sonegação fiscal, como definido na Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, a empresa deixar de:

a) incluir na folha de pagamento dos salários empregado sujeito ao desconto das contribuições estabelecidas nesta Consolidação;

b) lançar mensalmente em títulos próprios de sua escrituração mercantil o montante das quantias descontadas de seus empregados e da correspondente contribuição da empresa;

c) escriturar, nos livros e elementos discriminativos próprios, as quantias recolhidas a título de cota de previdência dos respectivos contribuintes;

II — de apropriação indébita, como definido no Código Penal, além do previsto no artigo 150 desta Consolidação, a falta de pagamento do salário-família aos empregados quando as respectivas cotas tiverem sido reembolsadas à empresa pelo INPS;

III — de falsidade ideológica, como definido no Código Penal, inserir ou fazer inserir:

a) em folha de pagamento, pessoa que não possua efetivamente a condição de segurado;

b) em Carteira de Trabalho e Previdência Social de empregado, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita;

c) em qualquer atestado necessário à concessão ou pagamento de prestação, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita;

IV — de estelionato, como definido no Código Penal:

a) receber ou tentar receber, dolosamente, qualquer prestação do INPS;

b) praticar ato que acarrete prejuízo ao INPS, visando a usufruir vantagens ilícitas;

c) emitir e apresentar, para pagamento pelo INPS, fatura de serviços não executados ou não prestados.

Art. 226. A contar de 30 de abril de 1975, os valores monetários fixados com base em salários mínimos estão substituídos por valores de referência, para cada região do País, reajustáveis segundo sistema especial estabelecido pelo Poder Executivo, na forma da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos seguintes valores, que continuam vinculados ao salário mínimo:

a) os benefícios mínimos (artigo 28, § 3º);

b) a cota do salário-família (artigo 48);

c) o salário de contribuição do empregado doméstico (artigo 139, item III);

d) a renda mensal vitalícia (artigo 75).

§ 2º. O coeficiente de atualização monetária, segundo o disposto neste artigo, será baseado no fator de reajustamento salarial de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974, excluído o coeficiente de aumento de produtividade, podendo estabelecer-se como limite para a variação do coeficiente a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

§ 3º. Para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 26, nos itens I, II e III do artigo 28, no § 3º do artigo 30, nos itens I e II do artigo 41 e no artigo 122, os valores correspondentes aos limites de 10 (dez) e 20

(vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no País, fixados pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, serão reajustados de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974, e constituirão, respectivamente, o menor valor-teto e o maior valor-teto do salário-benefício.

Art. 227. A arrecadação da receita e o pagamento dos encargos de que trata esta Consolidação serão realizados, quando possível, através da rede bancária, oficial ou privada, mediante convênios nos termos e condições que forem estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

Art. 228. É irrelevável a correção monetária, que será sempre adicionada ao principal.

Art. 229. Será obrigatória a divulgação de todos os atos da administração do INPS, através de um boletim de serviço, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 230. As dotações à publicidade de iniciativa do INPS só poderão ser utilizadas para fins de instrução, orientação ou esclarecimento dos seus beneficiários e das empresas a ele vinculadas.

Art. 231. O INPS poderá descontar nas folhas de pagamento dos aposentados e pensionistas:

I — mensalidade de associação de classe reconhecida;

II — prestações de empréstimo imobiliário;

III — pagamento de gêneros adquiridos em cooperativa de consumo instituída por órgão de classe;

IV — prestações de empréstimo simples concedido por Caixa Econômica;

V — prêmio de seguro de vida em grupo correspondente a apólice contratada entre companhia de seguros e a empresa empregadora.

Art. 232. Mediante requisição do INPS, a empresa está obrigada a descontar, na folha de pagamento de seus empregados, importâncias provenientes de dívidas ou responsabilidades por eles contraídas com aquela entidade.

Art. 233. O disposto no item I do art. 3º não se aplica aos servidores civis da União, dos Estados, Territórios e Municípios extintos dos extintos Institutos de Aposentadoria e Pensões na data do início da vigência da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 234. O restabelecimento da anterior filiação previdenciária dos servidores regidos pela legislação trabalhista que prestam serviços à administração pública federal, direta e indireta, bem como dos servidores do Distrito Federal e dos Territórios, em virtude da revogação da Lei nº 5.927, de 11 de outubro de 1973, pela Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974, não implica restrição ou prejuízo de qualquer natureza para os servidores anteriormente segurados do INPS, considerando-se como de filiação a este, para todos os efeitos, o período durante o qual estiveram filiados ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE).

§ 1º. As contribuições que por força da Lei nº 5.927, de 11 de outubro de 1973, foram recolhidas ao IPASE desde 1º de janeiro de 1974 serão transferidas para o INPS, ao qual cabe também a cobrança das que tenham deixado de ser recolhidas até à revogação daquela lei.

§ 2º. O Ministério da Previdência e Assistência Social estabelecerá as condições de transferência das contribuições de que trata o § 1º, bem como o montante devido pelo INPS, a título de indenização das despesas com a arrecadação daquelas contribuições e dos gastos administrativos realizados para cumprimento dos encargos atribuídos ao IPASE pela Lei nº 5.927, de 11 de outubro de 1973.

Art. 235. Será computado para gozo dos direitos assegurados na legislação trabalhista e de previdência social, inclusive para efeito de carência, o tempo de serviço anteriormente prestado à administração pública pelo funcionário que, por força do artigo 1º da Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974, integre ou venha a integrar quadro de pessoal de sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação.

Parágrafo único. A contagem do tempo de serviço de que trata este artigo obedecerá às normas pertinentes ao regime estatutário, inclusive computando-se em dobro, para fins de aposentadoria, os

períodos de licença especial não gozada cujo direito tenha sido adquirido sob o mesmo regime.

Art. 236. A União custeará, no caso dos funcionários de que trata o artigo 1º da Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974, e mediante inclusão no orçamento, anualmente, de dotação específica em favor do INPS, a parcela da aposentadoria correspondente ao tempo de serviço prestado sob o regime estatutário.

Art. 237. A fim de que a contribuição da União seja fixada em bases que permitam o seu pontual e efetivo recolhimento, o Poder Executivo promoverá os estudos necessários à elaboração de projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo, dispondo inclusive sobre o pagamento ou consolidação das dívidas da União e de suas autarquias para com o INPS.

Art. 238. O resgate das operações imobiliárias realizadas pelo INPS com seus beneficiários será efetuado mediante consignação em folha de pagamento, sem prejuízo do seguro de vida e das garantias reais ou pessoais que forem estipuladas.

#### Justificação

O Congresso Nacional aprovou, no ano passado, proposição que, sancionada pelo Presidente da República, se transformou na Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975, cujo artigo 6º tem a seguinte redação:

"Art. 6º O Poder Executivo expedirá, por decreto, dentro de 60 (sessenta) dias da data da publicação desta lei, a consolidação da Lei Orgânica da Previdência Social, com a respectiva legislação complementar, em texto único revisto, atualizado e renumerado, sem alteração da matéria legal substantiva, repetindo anualmente essa providência."

Em cumprimento ao referido dispositivo legal o Poder Executivo baixou o Decreto nº 77.077, de 24 de janeiro de 1976, que expede a Consolidação das Leis de Previdência Social.

É evidente que tal decreto não revogou a legislação nele consolidada. Admitir o contrário seria subverter a hierarquia das leis. Dessa forma, permanecem em pleno vigor os textos de toda a legislação consolidada e, o que é pior, coexistem, a um só tempo, as referidas leis, a Consolidação e o Regulamento do Regime de Previdência Social.

Sob esse aspecto, os objetivos buscados pela consolidação da legislação previdenciária foram frustrados. De fato, com a edição do Decreto nº 77.077, de 1976, ao invés de reduzirmos, como se impõe, o número de estatutos legais vigentes, o que se fez foi ampliá-lo.

Tal não teria ocorrido se a Consolidação das Leis da Previdência Social tivesse sido aprovada mediante a promulgação de lei ordinária ou delegada.

Obviamente, a legislação ordinária não se confunde com a delegada, embora hierarquicamente estejam no mesmo nível. Aquela é resultado de proposição votada pelo Legislativo e sancionada pelo Executivo, ao passo que a delegação de poderes é ato da exclusiva competência do Congresso Nacional, nos termos do seguinte preceito constitucional:

"Art. 54. A delegação ao Presidente da República terá a forma de resolução do Congresso Nacional, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício."

Assim, o art. 6º da Lei nº 6.243, de 24 setembro de 1975, só pelo fato de ser dispositivo de lei e não de resolução do Congresso Nacional, não poderia dar, como de fato não deu, poderes para o Executivo decretar a revogação de leis anteriores. Entretanto, essa revogação indispensável, sob pena de aumentarmos o caos legislativo num campo, como o da previdência social, em que a clareza das normas é indispensável.

Há outro aspecto do problema de particular importância. Não constam da Consolidação das Leis da Previdência Social os preceitos da Lei nº 5.939, de 19 de novembro de 1973, que dispõe sobre o jogador profissional de futebol.

Se admitíssemos que a Consolidação revogou a legislação anterior, estaria, então, revogada a Lei nº 5.939, de 19 de novembro de 1973, ou seja, por ato administrativo ter-se-ia revogado uma lei votada pelo Congresso e sancionada pelo Presidente da República. Essa consequência, por sua inaceitabilidade, confirma a vigência da Legislação consolidada, independentemente da vigência concomitante da Consolidação.

Limita-se, desse modo, o presente projeto, a reproduzir o texto da mencionada Consolidação das Leis da Previdência Social com inclusão dos dispositivos da citada Lei nº 5.939, de 19 de novembro de 1973, nos lugares adequados. O objetivo do projeto é o de revogar expressamente toda a legislação anterior, como nos parece da maior conveniência e oportunidade.

Sala das Sessões, em 12 de março de 1976. — Franco Montoro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 18, DE 1976

**Estabelece limite à remuneração dos administradores das empresas públicas e sociedades de economia mista.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A remuneração dos administradores das empresas públicas e sociedades de economia mista será fixada pelas respectivas assembleias gerais, não podendo, em caso algum, exceder os vencimentos de Ministro de Estado.

§ 1º Poderá a assembleia geral conceder gratificação aos administradores, quando o balanço do exercício acusar saldos positivos superiores ao do ano anterior.

§ 2º Em nenhuma hipótese, seja em forma de comissões, participação nos lucros ou a que título for, poderá a gratificação exceder a dois terços (2/3) da remuneração.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Teve a pior repercussão na opinião pública a divulgação feita pela Imprensa e segundo a qual a assembleia geral da PETROBRÁS havia dobrado os vencimentos dos seus diretores, vencimentos esses que ultrapassam a casa dos duzentos mil cruzeiros mensais.

Não podia ser mais inoportuna a lamentável atitude, que deve ser debitada ao Governo, uma vez que a União é acionista majoritária da Empresa, da qual detém todos os controles e comandos.

Inoportuna porque o aumento escandaloso justamente ocorreu depois que se conheceu o relatório da PETROBRÁS, onde se constata que a produção da empresa foi inferior ao do exercício anterior. Assim, a incapacidade dos dirigentes foi premiada com a duplicação de seus já nabubescos vencimentos.

Lamentável porque faltou aos dirigentes da Empresa tato e sensibilidade ao ponto de não perceberem o dramático momento que o Brasil vive, com a sua economia profundamente abalada por fatores internos e externos e com o recrudescimento da inflação, que atingiu índices alarmantes nos dois primeiros meses deste ano.

Mais lamentável se torna ainda a triste atitude de se aprovarem vencimentos milionários, quando a maioria do povo brasileiro — isto é, dezenas de milhões de patrícios nossos — vive em condições subumanas, em virtude dos salários de fome que percebe. Basta considerar que o salário mínimo do trabalhador brasileiro é quatrocentas vezes menor que os vencimentos atribuídos aos diretores da PETROBRÁS.

Entretanto, o fato não ocorre somente naquela Empresa. Muito pelo contrário, é regra geral nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas.



A Nação ficou estupefata e como que paralisada, à espera de que os responsáveis pelo destino deste País tomassem a iniciativa de uma providência moralizadora, que pusesse um ponto final ao desmando e coibisse a voracidade de alguns privilegiados.

À revelação estarrecedora, seguiu-se o silêncio mais completo. Nenhum desmentido contestou a informação, mesmo porque não poderia fazê-lo. E, que se saiba, nenhuma providência foi até agora tomada, a fim de defender o dinheiro da Nação.

Cumpra, assim, aos representantes federais tomar a iniciativa de propor ao Congresso, a quem a Constituição outorgou o poder de exercer a fiscalização financeira e orçamentária, as medidas mais adequadas, para pôr fim aos desmandos e refrear o apetite desmedido de certos administradores.

A medida se impõe justamente neste momento em que a esmagadora maioria do funcionalismo só obteve os magros trinta por cento de aumento em seus vencimentos e quando se sabe que o misérrimo salário mínimo mal chegará a setecentos cruzeiros mensais.

Estamos certos de que o Senado Federal e, com ele, a Câmara dos Deputados, saberá compreender o alcance da medida ora proposta, correspondendo, assim, aos anseios mais legítimos do povo brasileiro.

Sala das Sessões, em 12 de março de 1976. — **Lázaro Barbosa.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e de Finanças.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Os projetos serão publicados e, a seguir, remetidos às comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Terminado o período destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 50 Srs. Senadores.

Há número regimental para votação.

Passamos à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 3, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, proferido em Belo Horizonte e publicado no **Jornal do Brasil** em 19 de fevereiro de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento; será feita a transcrição solicitada.

**DISCURSO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, GENERAL ERNESTO GEISEL, PROFERIDO DURANTE O ALMOÇO OFERECIDO A SUA EXCELENCIA NO PALÁCIO DA LIBERDADE, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, E PUBLICADO NO JORNAL DO BRASIL EM 19-2-76, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 3/76, DE AUTORIA DO SENADOR VASCONCELOS TORRES**

“Em Minas Gerais, na luta e na angústia dos inconfindentes, se deu forma e conteúdo aos ideais brasileiros de liberdade. É em Minas, onde a ação política constante e amadurecida se define em

termos de grandes objetivos nacionais, que se localiza um dos mais fortes e firmes redutos de defesa do Brasil como País livre, rico e independente.

Duqui partiram os mais significativos brados de alerta, nos momentos críticos de nossa vida política.

Aqui se concentra o mais antigo e denso núcleo cultural do interior do País que, por seu isolamento geográfico nos primórdios da formação da nacionalidade e maior dificuldade de acesso às facilidades externas conseguiu forjar uma cultura própria, um modo de conviver com a natureza brasileira, e dela prover suas necessidades, e um elevado grau de percepção dos problemas com que se defronta o País.

Senhores, me é muito grato estar hoje, entre vós, em terras mineiras.

Alegra-me constatar que o Estado se encontra cada vez mais engajado — segundo os ideais de nossa Revolução — na luta pelo desenvolvimento, perfeitamente ajustado ao esforço nacional de superação dos obstáculos que têm dificultado a nossa emergência como grande Nação.

É profundamente importante o papel de Minas Gerais no processo brasileiro de desenvolvimento.

A par de suas próprias potencialidades, evidenciadas desde logo pela sua posição geográfica e extensão territorial e, traduzidas objetivamente pela riqueza em recursos humanos, minerais e agropecuários, Minas constitui suporte básico de grande parte do esforço de integração territorial que o País vem procurando desenvolver nos últimos anos.

A integração espontânea de novas regiões no processo de desenvolvimento econômico e social, em nosso sistema econômico, realiza-se quase sempre em prazos longos, muito além do que desejamos.

A forma de diminuir esses prazos é a de atuar conscientemente no sentido de desconcentrar geograficamente a produção e, com ela, o emprego, a urbanização e a riqueza em geral, dentro de padrões a serem atingidos nos prazos definidos pela Nação brasileira.

Assim, somente através de uma atuação nacional orientada para o fortalecimento de pólos alternativos aos já existentes e Minas desempenha estratégica função nesse modelo — é que conseguiremos criar os necessários “pontos de apoio” para a interiorização racional do desenvolvimento, objetivo claramente definido por meu Governo no II PND.

Por isto, está o Governo federal, complementando a ação do Governo mineiro, empenhado em concretizar, no Estado, grandes projetos que permitam não apenas fornecer suporte a seu desenvolvimento, mas também ao objetivo maior do desenvolvimento integral do País, com a incorporação ao processo de todo o nosso vasto espaço interior.

O Programa de Desenvolvimento dos Cerrados (POLOCENTRO), abrangendo Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso, permitirá no período de 1975/1979, que mais de 3 milhões de hectares de cerrados sejam integrados ao processo produtivo, e envolverá aplicações superiores a Cr\$ 12 bilhões. Essa ocupação de novas áreas agrícolas, realizada de forma sistemática e racional, através da conjugação da pesquisa, promoção, assistência técnica, crédito rural orientado e ampliação da infra-estrutura básica do apoio, representa importante avanço no sentido do fortalecimento da base produtiva do País e da integração nacional.

A inclusão de considerável parcela do território mineiro dentro do programa da região geoeconômica de Brasília e o esforço que se realiza pelo desenvolvimento do norte do Estado, seja através da aplicação de política de incentivos fiscais, seja através de programas específicos como o do Vale do Jeíta, são outros exemplos de projetos que se enquadram dentro de objetivos maiores do desenvolvimento brasileiro.

Empenha-se o Governo federal, juntamente com o Governo estadual, sob a dinâmica e esclarecida direção do Governador Aureliano Chaves, em viabilizar em Minas outros grandes projetos

de interesse nacional. O aproveitamento das vastas disponibilidades de fosfato na região de Patos de Minas, a execução dos projetos de fertilizantes, através de subsidiárias da Companhia do Vale do Rio Doce — Valep e Valefertil, e o apoio à conclusão do projeto da Arafertil, em Araxá, tornam o desempenho de Minas estratégico para que consigamos, até o final da década, a pretendida auto-suficiência em fertilizantes fosfatados. Aqui se concentram, também, os esforços de expansão da atividade mineradora, que tem fornecido ao País crescentes volumes de divisas e se desenvolvem gigantescos projetos vários, de ferrovias e rodovias, que permitirão superar os grandes problemas de interligação entre as áreas produtoras e consumidoras do País.

Com o apoio federal a mercê da adequada política econômica conduzida pelo Governo mineiro, assiste-se à expansão integrada do parque manufatureiro do Estado, à modernização das atividades agrícolas e pecuárias e ao avanço crescente na capacidade de absorção e criação de tecnologia em todos os campos econômicos e sociais. Minas prepara-se e equipa-se para aumentar, cada vez mais, a sua participação no desenvolvimento brasileiro.

Aqui tive a satisfação de aprovar várias iniciativas que traduzem, a nível regional, a execução concreta de algumas das mais importantes diretrizes da política econômica e social postas em prática pelo Governo.

Na área siderúrgica, efetiva-se a aprovação federal a um dos mais antigos anseios de Minas Gerais, que é a construção da Açominas e, simultaneamente, assinala-se a cobertura formal da SIDERBRÁS ao projeto da Siderúrgica Mendes Júnior. Ambas as iniciativas ajustam-se adequadamente ao esforço nacional de obtenção de auto-suficiência em produtos siderúrgicos e deverão fortalecer, cada vez mais, a posição de Minas como grande centro da siderurgia brasileira.

Em termos estaduais, a expansão da siderurgia, através da implantação dos projetos citados, da ampliação da Usiminas e de outros, representará não apenas substancial acréscimo na oferta de empregos, mas também maior possibilidade de integração do processo industrial mineiro, que experimenta, hoje, período de excepcional crescimento na área das indústrias de ponta especialmente a metal-mecânica e de veículos.

Estou aprovando também a liberação de recursos da ordem de Cr\$ 300 milhões, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano, para o início dos trabalhos do programa prioritário de obras da região metropolitana de Belo Horizonte. Tais recursos, que viabilizam uma aplicação total de cerca de Cr\$ 1 bilhão, apenas em 1976, marcam o início efetivo da execução, na área metropolitana da Capital mineira, da nova política urbana brasileira, que visa em última análise, a humanizar as nossas grandes cidades, através de soluções racionais para os seus problemas básicos, da disciplina de seu crescimento e do ajustamento de suas funções ao papel que lhes está reservado exercer nas regiões onde se inserem. Enquadra-se essa ação direta sobre as grandes cidades dentro de uma política mais ampla de estimular, também, o crescimento das cidades de porte médio, de forma a neutralizar as pressões sobre as metrópoles e viabilizar um modelo de crescimento urbano mais equilibrado para o País. Não se restringirá, portanto, o apoio federal, apenas a projetos como o que hoje se aprova para Belo Horizonte. O programa de cidades de porte médio, já em fase final de elaboração, permitirá que outros centros urbanos de menor porte recebam orientação técnica e recursos para conduzir racionalmente o seu crescimento e melhor desempenhar o seu papel como áreas de contenção das pressões demográficas sobre as grandes cidades e dos pontos de apoio para o processo de descentralização do crescimento industrial.

Através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, dois projetos de grandes importância, somando mais de Cr\$ 1 bilhão de apoio financeiro, podem dar idéia concreta da dimensão da política social que se executa no País. A construção do *campus* da Universidade Federal de Minas Gerais e o projeto de ampliação da

rede escolar de ensino do 1º grau, a ser executado através da Secretaria de Educação do Estado, demonstram a firme intenção do Governo Federal de viabilizar as grandes metas propostas no II PND para a área de educação, e de fornecer aos Estados o necessário apoio para que a execução dos projetos educacionais se processe de forma cada vez mais descentralizada.

Senhores:

O Brasil vive um dos seus momentos históricos mais importantes mercê do crescimento acelerado dos últimos anos, notadamente a partir de março de 1964, fruto da tenacidade que é característico do povo brasileiro, atingimos o limiar de grande Nação.

Nada poderá nos impedir, agora, de alcançar a almejada meta de propiciar ao nosso povo o bem-estar que ele merece, depende de nós mesmos, da firme convicção do que somos capazes de fazer, superar os obstáculos que se antepõem ao desenvolvimento e continuar a arrancada em direção a um futuro melhor.

Essa tarefa, no entanto, exige o esforço, a participação e o empenho de todos os brasileiros, desde o político e o técnico até o trabalhador e o estudante, desde o gaúcho das fronteiras, o homem das montanhas de Minas, o arrojado povoador do Centro-Oeste, o sofrido povo nordestino até o desbravador da Amazônia, todos devemos unir os nossos esforços em torno do grande ideal de transformar rapidamente o Brasil em Nação poderosa e rica."

#### O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 4, de 1976, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado Norte-Americano, Henry Kissinger, pronunciado por ocasião de sua visita ao Brasil, e publicado no *Jornal do Brasil* em 20 de fevereiro de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento; será feita a transcrição solicitada.

*DISCURSO DO EXMº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO NORTE-AMERICANO, HENRY KISSINGER, PRONUNCIADO DURANTE O BANQUETE OFERECIDO A S. Exª NO PALÁCIO ITAMARATY, POR OCASIÃO DE SUA VISITA AO BRASIL, E PUBLICADO NO JORNAL DO BRASIL EM 20-2-76, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 4/76, DE AUTORIA DO SENADOR VASCONCELOS TORRES*

"Minhas primeiras palavras, neste momento, são para lamentar que meu estimado amigo, Embaixador Araújo Castro, não esteja presente aqui conosco. Ele contribuiu muito para a amizade entre o Brasil e os Estados Unidos, que resultou nesta ocasião. Foi um diplomata de visão e um homem de grandes qualidades humanas. Vou sentir falta de seus conselhos.

É possível que alguns dos senhores tenham, Juvidado, como sem dúvida aconteceu com seus auxiliares diretos, que eu jamais viria aqui. Mas eu nunca duvidei, nem por um minuto, que algum dia me sentaria a esta mesa na companhia do meu bom amigo, Ministro Azeredo da Silveira. Tinha muito medo dos seus comentários sardônicos, caso o desapontasse novamente.

Antônio, nossas conversações e trocas de idéias me fizeram ver porque a habilidade dos diplomatas brasileiros goza de respeito tão extraordinário nas questões internacionais. Minha única crítica é que

ao aplicarem seus padrões elevados e a grande sutileza da mente latina, algumas vezes eles nos atribuem complexidade demais.

Nunca tive a menor dúvida que os diplomatas brasileiros falam em nome de uma Nação de importância: um povo que está ocupando o seu lugar no primeiro plano das nações, um País de proporções continentais com um coração tão maciço quanto a sua geografia, uma Nação que vem desempenhando um papel no mundo à altura de um grande passado e de uma promessa ainda maior. Meu País vê com satisfação o novo papel do Brasil nos assuntos mundiais.

É por essa razão, Sr. Ministro, que me agrada tanto esta oportunidade de dizer algo sobre como nossos países terão de enfrentar, nos próximos anos, as questões de nosso complexo mundo moderno, e como o sistema de consultas que devemos estabelecer durante minha visita dará, e disso tenho certeza, significação, força e continuidade à nossa cooperação.

#### **Nova ordem**

Senhor Ministro, nossas duas nações têm muito a realizar juntas. Ambos estamos vitalmente preocupados e envolvidos com a resposta do mundo aos desafios fundamentais com os quais a História tem-se defrontado nesta geração — a responsabilidade de construir uma nova e pacífica ordem internacional e assegurar justiça e prosperidade a todos os povos.

Os Estados Unidos e o Brasil hoje enfrentam juntos um mundo complexo e em mudança. A ordem internacional dos séculos passados entrou em colapso sob as pressões de duas Guerras Mundiais e do inexorável processo de descolonização. A ordem bipolar da geração passada desgastou-se. As nações industrializadas do Ocidente agora negociam entre si em bases novas e mais equitativas de cooperação e de iniciativa conjunta; o mundo comunista fragmentou-se e está cercado de dificuldades econômicas mesmo quando a União Soviética emerge como superpotência militar. E em toda a Terra novas vozes despertam nossas preocupações humanitárias neste Planeta cada vez menor.

A ligação tradicional de nossas duas nações e a calorosa amizade que a tem inspirado continuamente figuram entre nossos mais preciosos recursos. Ao mesmo tempo, nossas relações bilaterais devem ser agora inspiradas numa visão global e planejadas para abranger uma extensão mundial. Apenas começamos a tomar consciência do potencial de colaboração vigorosa entre as principais nações do Ocidente na formação da ordem internacional da era passada.

No centro das preocupações de meu país está o imperativo da paz mundial.

No centro das preocupações do Brasil estão as novas questões da interdependência global.

Estas duas tarefas centrais de nossa época proporcionam ao Brasil e aos Estados Unidos um papel e uma responsabilidade especiais e novas possibilidades de cooperação.

#### **Desafio de paz e prosperidade**

Hoje, os Estados Unidos se vêem confrontados por uma ameaça sem precedentes em sua própria história, e uma outra ameaça sem precedentes na história mundial. Os Estados Unidos reconheceram finalmente que estão permanente e irrevogavelmente envolvidos nos assuntos mundiais, fora do hemisfério ocidental. Ao mesmo tempo, a natureza catastrófica da guerra nuclear impõe-nos a necessidade de transcender os conceitos tradicionais da diplomacia e do equilíbrio de Poder — para moldar uma nova ordem mundial que encontre a estabilidade no autocontrole, na paz e na justiça, e progredir em cooperação global.

Nem todas as nações podem escolher uma responsabilidade global, mas todas as nações dependem vitalmente de seu êxito.

Os EUA, são a única nação do mundo livre que arcam com a pesada responsabilidade de manter o equilíbrio global do poder e de resistir ao expansionismo.

Todas as nações que valorizam a independência precisam detectar e se opor às tentativas de perturbar o equilíbrio global de que

dependem a dignidade e a segurança das nações. A paz não pode sobreviver às tentativas de exploração de situações locais turbulentas para vantagens políticas ou militares unilaterais.

Não podemos aceitar o envio de grandes forças expedicionárias e grandes contingentes de material bélico para impôr soluções a conflitos locais em continentes distantes. Nem podemos ficar indiferentes se uma nação deste hemisfério faz da intervenção uma prática sistemática para exacerbar tais conflitos no globo: Os Estados Unidos estão decididos, como uma questão de princípio, a resistir a tais ações perigosas e irresponsáveis.

Ao mesmo tempo, nunca devemos nos esquecer de que o mundo não pode confiar indefinidamente em uma paz que repousa exclusivamente num precário equilíbrio de poder, numa estabilidade baseada na pressão ou em ameaças de mútua exterminação. Nosso povo e os povos do mundo pedem algo melhor. Superar o problema da guerra nuclear é o imperativo moral de nossa era. Nosso objetivo final é procurar, além das crises do momento, formar uma estrutura de relações internacionais que ofereça a nossos filhos a esperança de um futuro melhor e menos cataclísmico. Nunca descansaremos sobre um equilíbrio incerto e uma paz armada. Nunca cessaremos de lutar por uma paz na qual as futuras gerações reconhecerão que a sua é uma era de verdadeira reconciliação.

Não há nem poderá haver um condomínio com a outra superpotência nuclear. Ao contrário, o povo de meu país nunca se esquecerá de que nossos laços com amigos e aliados são a base do edifício que procuramos construir. Ao nos defrontarmos com as responsabilidades da segurança, a energia de todas as nações ficam livres para as tarefas positivas do aprimoramento humano. Todas as nações, contudo, têm um compromisso com a paz. Porque, no mundo atual, a paz é global. A quebra da ordem neste planeta cada vez menor afeta, em última instância, as esperanças e os sonhos e o bem-estar de todos.

Solidários em seu compromisso com a paz, todos os países são convocados para fazer sua contribuição particular e necessária à realização das aspirações positivas de toda a humanidade.

#### **O desafio da interdependência**

Porque estas são as novas metas para as quais as nações do mundo estão se voltando — e entre as mais expressivas está este grande País. O Brasil, emergindo no cenário mundial, está dominando o grande desafio internacional de nosso tempo: a brecha entre os mundos desenvolvidos e em desenvolvimento. O Brasil, ao mesmo tempo industrial e em desenvolvimento, retrata o mundo em sua vastidão, diversidade e potencial. O Brasil empenha-se na grande tarefa de progresso econômico e social, de elevar seu povo, não com recursos hesitantes, mas com uma energia sem limites.

E o Brasil começa com fortes laços de amizade com as nações da América Latina, com as grandes potências industriais e com as esperançosas nações do Terceiro Mundo. Na América, o destacado papel político e econômico do Brasil já foi reconhecido há muito tempo. Ao lado das nações industriais, o Brasil tem advogado a necessária mudança nas instituições e nas práticas do sistema econômico global. Com os países em desenvolvimento, o Brasil tem trabalhado por uma voz e uma participação mais fortes para todos no sistema econômico aberto que acelerou o progresso para uma geração e difundiu-o nas longínquas regiões do mundo.

Assim, no mundo interdependente de hoje, o lema tradicional da bandeira brasileira — "Ordem e Progresso" — toma um novo significado.

Os Estados Unidos, por sua vez, também aceitaram o desafio da cooperação em uma base de igualdade entre todas as nações — industriais e em desenvolvimento, no Norte e no Sul, os ricos e os pobres da mesma forma.

Na sessão especial sobre desenvolvimento da Assembléia-Geral das Nações Unidas, meu Governo apresentou um amplo programa de medidas para aperfeiçoar as garantias contra improvidências econômicas e desastres naturais, para estimular o crescimento, para

melhorar as condições de comércio, particularmente de produtos-chave que são essenciais para as economias em desenvolvimento, e para encaminhar com urgência as necessidades especiais das nações mais pobres. Estamos convencidos de que em última análise é a justiça que assegura a tranquilidade, que é a esperança que inspira os homens a realizar seus velhos sonhos.

Sentimo-nos encorajados ao ver que naquela sessão especial, o tom estridente do debate entre Norte e Sul começou a ceder lugar a uma discussão mais racional e a um sentimento duradouro de que somos de fato uma comunidade mundial. Os apelos a ideologias ultrapassadas estão sendo substituídos pelo estudo das propostas práticas. O vosso Ministro do Exterior, sempre advogou isso. O Brasil, diz ele, não está iludido pela "miragem das vitórias formais e retóricas nos foruns internacionais", e sim interessado num progresso prático.

Meu país compartilha esta posição.

#### Perspectiva promissora

Sr. Ministro, meu país compartilha da convicção de que nossos esforços conjuntos podem contribuir decisivamente para uma nova era de progresso mundial. É uma perspectiva promissora para nossos povos. Assim sendo, queremos cultivar nossas relações com seu país — neste hemisfério e mundialmente falando. As nossas relações não serão de unanimidade automática mas sim, de igualdade, respeito mútuo e de aspirações comuns numa gama variada de assuntos.

Já temos atuado conjuntamente numa série de foruns internacionais — na Conferência Internacional para a Cooperação Econômica; nas negociações multilaterais de comércio, em Genebra; no Banco Mundial, e no Fundo Monetário Internacional. Nosso passado recente demonstra que nossos países, e o mundo, só tem muito a ganhar desta cooperação.

Em Kingston, em janeiro passado, o Brasil e os Estados Unidos destacaram-se a alcançar uma reforma ampla do Fundo Monetário Internacional adotada pela maioria dos integrantes. Através das novas medidas sugeridas, as reservas monetárias dos países em desenvolvimento aumentarão substancialmente, e as perspectivas de crescimento econômico mundial são francamente favoráveis.

Tanto os Estados Unidos quanto o Brasil têm um compromisso vital com os resultados da Conferência sobre os Direitos do Mar. Tenho esperanças de que, ainda este ano, poderemos contar com uma solução positiva para estas negociações globais. A posição brasileira é essencial em tais deliberações e temos mantido estreito contato a respeito.

Finalmente, mais recentemente, em Londres, o Brasil e os Estados Unidos ultrapassaram satisfatoriamente suas divergências e contribuimos para a resolução do acordo sobre as negociações do café, beneficiando tanto a compradores quanto a produtores. O Presidente Ford decidiu que os Estados Unidos assinarão o Acordo Internacional do Café. Meu Governo apóia este acordo e tenho confiança em que o Congresso ratificará esta opinião.

Contudo, apesar de nossos sucessos conjuntos no passado imediato, a necessidade de encontrar soluções comuns é hoje, mais urgente do que nunca. Nenhum país — nem mesmo países tão vastos como os Estados Unidos e o Brasil — pode pretender impor soluções unilaterais para problemas que constam, atualmente, da agenda mundial.

#### Problemas cíclicos

Políticas comerciais nacionais, em particular, têm criado repetidas dificuldades. Em certa medida, estes problemas são cíclicos — refletindo os declínios econômicos temporários, assim como a crescente consciência nos Estados Unidos das possibilidades brasileiras, a longo prazo, de crescimento e de capacidade competitiva.

Os Estados Unidos estão decididos a superar essas dificuldades, estamos preparados para fazer todo esforço para conseguir-lo mediante acordos e compromissos multilaterais. Acreditamos que nossos dois países precisam alcançar soluções mútuas para estas

questões comerciais e constituir-las no sentido de um novo período de cooperação econômica internacional.

Comércio é apenas uma das muitas questões que convocam nossas duas nações a um nível mais elevado de colaboração e cooperação. Esta é a razão pela qual, Sr. Ministro, estou honrado por ter a oportunidade, dentro em breve, de executar com V. Sr. nosso novo acordo formal estabelecendo um mecanismo de consultas regulares entre nossos dois países em nível ministerial. O mecanismo que estabelecermos nos engajará no tipo de deliberações profundas e intensas sobre as principais questões mundiais e bilaterais como requer o alcance de nossos respectivos interesses e responsabilidades internacionais.

Há muito vêm progredindo nossas consultas condizentes com a significação crescente de nossas relações. Há 15 meses, instituímos consultas em nível de equipe de planejamento. Em julho último, estabelecemos um grupo consultivo econômico, com um subgrupo especial para comércio. Agora, envolvemos estes esforços com uma demonstração e institucionalização de boa-vontade política.

Nosso novo procedimento de consultas não garantirá soluções automáticas. Mas nosso intercâmbio de opiniões adquire nova e séria importância, na medida em que abordamos as questões bilaterais e as questões relativas às principais negociações internacionais nas quais nossas nações são solicitadas a participar. Nossas consultas fortalecerão a eficácia de nossa cooperação com vista a objetivos comuns. Nossos esforços conjuntos bem que poderiam significar a diferença que assegura êxito nas conferências mundiais do futuro.

#### Subsídios e taxas

Este mecanismo nos será útil na busca de soluções para os problemas comerciais surgidos entre nós, uma vez que um dos princípios fundamentais da política externa norte-americana tem sido apoiar os esforços dos países mais industrializados da América Latina — liderados pelo Brasil — a competir em termos de maior igualdade na arena mundial. Uma das contradições geradas pelos subsídios às exportações no Brasil e pelas taxas alfandegárias de compensação nos Estados Unidos não devem tornar-se temas de divergências entre nós. Estes assuntos têm que ser analisados pelos dois lados à luz dos princípios políticos fundamentais que orientam o conjunto de nossas relações e a ordem de cooperação internacional que ambos procuramos consolidar. Com este objetivo, discutiremos um firme compromisso internacional sobre as questões dos subsídios e das taxas de compensação, cuja negociação deverá ser submetida, em Genebra, ao Acordo Comercial de 1974.

Além disso, nossas consultas serão também empregadas na elaboração de novas formas de coordenação da política de ambos os Governos, a fim de assegurar a maior aplicação dos recursos públicos e privados para a transferência de inovações científicas e tecnológicas que interessem ao desenvolvimento brasileiro a longo prazo.

Também antecipamos que nossas consultas devem abranger as áreas de desenvolvimento de fontes de energia, espaço e oceanográficas — das quais dependem uma grande parcela de benefícios para toda a humanidade.

A ampla gama de considerações políticas deve, também, fazer parte de nossa mesa de debates — o caráter básico das relações bilaterais com o Brasil e nossos vínculos com o hemisfério e com o resto do mundo. Devemos estar preparados para discutir todos os temas de significação internacional. Porque, em última instância, é o profundo espírito da compensação política que há entre nós, que orientam nossos objetivos e valorizam todas as medidas que possamos, porventura, adotar quanto a questões técnicas.

Reconhecemos em tais negociações não um processo em que uma parte formaliza suas reclamações e a outra defende uma posição imóvel. Pelo contrário, esta oportunidade significa para nós uma chance de verdadeiro intercâmbio, refletindo nossa igualdade, nossas perspectivas internacionais e os benefícios que ambos certamente

ganharemos deste empreendimento conjunto. Nenhum lado pode ou deve tentar impor ao outro a sua posição básica em relação ao resto do mundo. Mas cada um deve, certamente, beneficiar-se da maneira mais completa das expectativas do outro e contribuir para aprimorá-las.

#### Espírito criativo

A História sugere que as relações dos Estados Unidos com a América Latina geralmente se caracterizam mais por princípios altissonantes do que pela ação prática concreta. Queremos garantir nesta oportunidade que o mecanismo consultivo que estamos estabelecendo entre nossas nações se tornará, na realidade, uma base permanente para esforços cooperativos de significado real para nossos povos. Porque, mesmo com as melhores intenções, os princípios não são traduzidos em realidade a menos que os Governos, em uma base regular, se auto-atribuam tarefas concretas e específicas que engagem os interesses e as vontades dos seus cidadãos. Deste modo, decobriremos a forma e as perspectivas de nossas relações futuras.

Senhor Ministro do Exterior, visitei pela primeira vez o Brasil há cerca de 10 anos. Fiquei impressionado pela confiança sem limites e amplitude da visão das pessoas que encontrei. Elas me recordaram as forças morais que marcaram gerações pioneiras, que construíram os Estados Unidos. E pude apenas concluir que vossa nação, como a minha, se destina à grandeza.

Em nenhum outro lugar pode-se sentir mais profundamente o espírito criativo das Américas do que em Brasília. Aqui, onde havia apenas solidão, se ergue agora esta excitante Capital mundial cosmopolita.

No Velho Mundo, uma fronteira era um limite. No Novo Mundo foi e sempre será uma oportunidade. Este é um hemisfério de promessa e descoberta, convocando o verdadeiro espírito a coragem de um povo.

Nossa esperança e dinamismo, a vibração e o engenho dos diversos povos que formam nossas nações, nossa luta comum contra a natureza, a carência e a opressão — tudo isso são elementos de uma epopéia ímpar da História mundial. São a garantia de que nosso esforço, que tanto conseguiu no passado, poderá ser ainda mais frutífero se trabalharmos juntos nas fronteiras do futuro. O que escolhermos fazer juntos pode ter um profundo significado para um mundo que anseia por uma demonstração nova do que nações fortes e livres, trabalhando unidas com uma visão da responsabilidade global, podem realizar.

Recebemos com satisfação o ingresso do Brasil no papel que por direito lhe cabe na liderança mundial. Possamos nós reforçar nossa colaboração na busca de um mundo mais seguro, mais próspero e mais justo.

Senhoras e senhores, peço-lhes para se levantarem e se unirem a mim em um brinde ao Presidente do Brasil, General Ernesto Geisel, ao meu colega e amigo Ministro de Exterior Silveira, e à permanente amizade dos povos do Brasil e dos Estados Unidos."

#### O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1974, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 7º, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), tendo

PARECERES, sob nºs 708 e 709, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, favorável, com voto vencido do Senhor Senador Domício Gondim.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 113, DE 1974

Altera a redação do art. 7º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do artigo 482 da CLT, o empregado fará jus ao valor dos depósitos feitos em seu nome, acrescido da correção monetária, mas perderá, em favor do Fundo aludido no art. 11 desta Lei, a parcela de sua conta vinculada correspondente aos juros capitalizados durante o tempo de serviço prestado à empresa de que for despedido."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há ainda oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Becker.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em fins de novembro passado, expressava eu, desta tribuna, a expectativa com que o povo catarinense aguardava a visita da Comissão de Assuntos Regionais desta Casa, no seu empenho de bem conhecer os problemas de cada Região brasileira. No dia 4 de dezembro, a Comissão, sob a Presidência do nobre Senador Cattete Pinheiro, iniciava sua visita ao meu Estado, que tive a honra e o prazer de acompanhar, participando de encontros, reuniões e conferências realizados em vários Municípios do litoral catarinense.

O deslocamento da Comissão de Assuntos Regionais até Santa Catarina foi de utilidade que, não hesito em afirmar, ultrapassou de muito os prognósticos.

Constituiu oportunidade ímpar para que o Órgão desta Casa conhecesse in loco assuntos e problemas de extensa região litorânea de Santa Catarina, como serviu, também, de benéfico contato de representantes de diversos Estados, da ARENA e do MDB, com o povo catarinense.

É de se almejar, agora, que dessa viagem resultem frutos positivos para Santa Catarina, de cujas questões esta Casa ficou tendo

perfeito conhecimento, bem apercebendo-se igualmente das esperanças com que o povo catarinense aguarda a pronta solução de velhos problemas de um Estado que muito tem dado ao Brasil.

Sr. Presidente, a Comissão de Assuntos Regionais iniciou sua visita a Santa Catarina pela cidade de São Francisco do Sul. Ali, foi recebida pelas autoridades locais, do Governo estadual e pelo Superintendente da SUDESUL, Dr. Paulo Afonso de Freitas Melro, cujas atenções sensibilizaram a todos nós, como a todos nós impressionou pela dedicação e competência com que se conduz à frente daquela Autarquia.

Em São Francisco do Sul puderam os nobres Membros da Comissão de Assuntos Regionais sentir o quanto o povo catarinense aspira pelo aproveitamento do porto natural ali existente, o melhor e mais auspicioso de nosso litoral. E, especialmente, da luta de trinta anos travada em torno de seu aprimoramento, durante a qual São Francisco do Sul mantém persistentes esforços para o aproveitamento racional do seu porto. Único porto catarinense interligado por uma malha ferroviária aos principais pontos de produção do Estado, Norte do Rio Grande do Sul e Centro-Sul do Paraná, o seu aproveitamento, moderno e racional, tem sentido ainda maior quando o Brasil é forçado a rever sua política de transportes, sob o forte impacto da crise energética que se abateu sobre o mundo. O "deslocamento progressivo dos grandes transportes de massa para os setores ferroviário, fluvial e marítimo" foi apontado pelo Ministro Dirceu Nogueira, secundando pensamento do Presidente Geisel, como da maior prioridade para o Ministério dos Transportes, tendo em vista os mais elevados interesses nacionais.

Para melhor compreensão da persistência com que o povo de São Francisco do Sul luta pelo aproveitamento adequado de seu porto, lembramos que a economia daquele Município se baseia fundamentalmente na movimentação de suas atividades portuárias: a carga e a frequência de navios refletem, nos índices da renda média dos portuários, variações que atestam a precária situação local.

A Comissão de Assuntos Regionais visitou as instalações do porto de São Francisco do Sul, manteve contatos com dirigentes locais e do Estado. Pôde, dessa forma, avaliar a procedência e urgência de reivindicações feitas ao Governo Federal e que, infelizmente, sofreram tantas protelações:

1) execução dos serviços de dragagem, com contrato já homologado pelo Conselho Administrativo do antigo DNPVN, através da Resolução nº 003/73, de 18-9-74;

2) destinação e liberação de recursos para reequipamento e expansão do porto, cujo plano-diretor teve aprovação do Conselho Administrativo do DNPVN;

3) Liberação das áreas não necessárias ao plano de expansão, para instalação de firmas ligadas a atividades portuárias.

Atendidas essas reivindicações, a comunidade alcançaria, entre outros, os seguintes benefícios:

1) aproveitamento da mão-de-obra ociosa pela conclusão dos serviços de implantação do terminal de combustíveis da PETROBRÁS;

2) criação de cerca de 500 empregos diretos com a implantação de complexos industriais, cuja instalação está apenas na dependência do aparelhamento do porto;

3) reforço de renda per capita através da maior movimentação de carga e frequência de navios;

4) melhoria da receita municipal.

Sr. Presidente, acredito firmemente em que essas reivindicações serão atendidas pelo Governo Geisel, tendo em vista os justos interesses de Santa Catarina como também do País. Desnecessário me parece mostrar, aqui, a importância, sobretudo, para o Sul do País, do porto de São Francisco do Sul. Trata-se de assunto sobejamente conhecido e objeto de amplos e minuciosos estudos. Limite-me a solicitar, nos termos regimentais, que conste como parte integrante deste meu pronunciamento o relatório elaborado pela Comissão Parlamentar Externa da Assembleia Legislativa do meu Estado que, no ano passado, fez novo e completo estudo do problema.

Os nobres Colegas da Comissão de Assuntos Regionais conheceram de perto, em seguida, outros problemas que preocupam Itajaí e Santa Catarina, sobre os quais já tive oportunidade de falar desta tribuna, como se dá com o Aeroporto de Navegantes. A Comissão de Assuntos Regionais, após visitar São Francisco do Sul, esteve em Itajaí e, ali, constatou a singeleza de algumas antigas reivindicações. Impressionando-se com depoimentos feitos de forma fundamentada, bem há de ter-se apercebido das legítimas reivindicações daquele próspero Município catarinense.

A Comissão se mostrou a necessidade de ampliação da capacidade armazenadora do porto de Itajaí; da concessão de incentivos aos exportadores catarinenses que utilizem os portos do Estado; deslocamento de druga; da construção de silos; deslocamento para o porto de um rebocador; construção de um frigorífico e, sobretudo, da urgente necessidade de novos guindastes que multipliquem a capacidade de movimentação das atuais instalações.

A Comissão de Assuntos Regionais cientificou-se ainda, pormenorizadamente, de assuntos como os relacionados com o Aeroporto de Navegantes e o ferroviário, este com a proposição de restabelecimento das atividades da EFSC e prolongamento desta.

De Itajaí a Comissão deslocou-se para Florianópolis, onde foi recepcionada pelo Governador e autoridades.

Na Capital catarinense ouviram, após abertura feita pelo Sr. Governador, notável conferência do Superintendente da SUDESUL, Engenheiro Paulo Afonso de Freitas Melro, seguida de bem organizado painel, do qual participaram o Comandante Nicolau Fernando Malburg, Secretário dos Transportes, que falou sobre o Plano Rodoviário Estadual; Engenheiro Augusto Batista Pereira, Secretário de Tecnologia e Meio Ambiente, que discorreu sobre estudos para implantação da Siderúrgica Catarinense; Engenheiro Vitor Fontana, Secretário de Agricultura, que fez brilhante exposição sobre o desenvolvimento agroindustrial do litoral catarinense, e Dr. Salomão Ribas Júnior, Secretário de Educação e Cultura, que falou sobre a Educação em Santa Catarina.

Esse painel permitiu aos Membros da Comissão de Assuntos Regionais desta Casa o conhecimento pormenorizado de problemas e projetos elaborados para sua solução, de vital importância para Santa Catarina e o País. A cada exposição, seguiram-se debates, que deram ao painel amplitude, contribuindo ainda mais para a grande repercussão por ele alcançada na Imprensa e junto à opinião pública do Estado.

Ainda em Florianópolis, os Membros da Comissão foram convidados para um almoço em palácio, pelo Governador Antônio Carlos Konder Reis, sendo-nos oferecido, pela SUDESUL, um jantar de conagração e que permitiu o prolongamento de contatos e conversações em torno de temas de realce para a região visitada.

De Florianópolis fomos para Criciúma, sempre sob o mais atencioso assessoramento da SUDESUL e Membros do Governo estadual.

A Comissão visitou uma mina de carvão, e encontrou-se com autoridades locais, na sede do Sindicato da Indústria do Carvão, presente o Prefeito Algemiro Manique Barreto. Novamente, foram os nobres Senadores postos a par de reivindicações de uma população que há anos batalha para a solução de seus problemas. Sentiram o potencial econômico e se sensibilizaram com as questões sociais da região carbonífera. Destacamos, aqui, entre outras reivindicações, o aproveitamento racional das reservas de carvão catarinense, felizmente agora preocupação prioritária do Presidente Geisel, em sua impressionante luta para vencer dificuldades e obstáculos que nos vêm da crise econômico-financeira que assola o mundo inteiro. Necessário aludir, também, ao desejo de mais justa e racional distribuição das cotas do Imposto Único. Quanto a esta questão, permito-me frisar ter apresentado projeto a esta Casa, para cuja tramitação rápida e favorável certamente contarei, agora, com a colaboração e o decisivo apoio dos Membros da Comissão de Assuntos Regionais que visitaram o meu Estado e se inteiraram da questão.

Ainda no campo da mão-de-obra, diminuição da idade de 21 para 18 anos para os trabalhadores poderem iniciar os trabalhos nas minas e, apelo para a CACEX no sentido de pronta liberação de guias para importação de máquinas.

De Criciúma, seguimos para Laguna, onde a construção de um armazém frigorífico e de uma fábrica de gelo no porto local eram ardentes aspirações. Tive a honra e a satisfação imensa de levar ao conhecimento das autoridades locais auspiciosas informações que me haviam sido dadas pelo ilustre Diretor-Geral da DNPVN, hoje PORTOBRÁS, Dr. Arno Oscar Markus, contidas no ofício que passo a ler:

"Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1975.

Exmo. Sr.  
Senador Otair Becker  
Senado Federal  
Brasília — DF

Prezado Senhor,

Relativamente à carta de 3 de novembro em curso, em que são solicitadas informações sobre o porto pesqueiro de Laguna, venho trazer ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup> que, neste Departamento, se acham em fase final de revisão os projetos, especificações e orçamentos para construção de um armazém frigorífico e fábrica de gelo no citado porto.

Por outro lado, cabe-me esclarecer que, já tendo sido adquirido o equipamento para a fábrica de gelo, oportunamente haverá licitação para a construção das instalações antes referidas, bem como para montagem do equipamento especializado.

Aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de alta estima e distinta consideração. (a) **Arno Oscar Markus, Diretor-Geral.**"

Adiante, a Comissão de Assuntos Regionais visitou o porto de Laguna e foi posta a par de seus problemas, dificuldades e aspirações da população local. Inteirou-se do que é preciso ser feito pela União, em ação conjugada com o Estado, a fim de Laguna tornar-se o grande porto pesqueiro a que está destinado. O Superintendente da Administração do Porto de Laguna, Dr. Junot Fernandes Monteiro, expôs a situação do porto e o que é preciso ali realizar, em documento cujo conteúdo deve constar deste meu discurso, uma vez que constitui síntese das reivindicações e aspirações de Santa Catarina quanto àquele porto.

Finalmente, a proveitosa visita da Comissão de Assuntos Regionais do Senado Federal esteve em Ibituba, onde visitou a ICC e a sede do Projeto Litoral Sul. De novo viu o desfilar de problemas e pôde conhecer a situação real da cidade e, especialmente, da indústria carbonífera, cujo agigantamento ocorrerá no Governo Geisel, através da concretização de projetos de real interesse para o Estado e, especialmente, o Brasil.

A propósito expressei minha convicção de que é preciso uma decisão oficial do Governo, através do Conselho de Desenvolvimento Econômico, fixando em Santa Catarina a sede do I Pólo Carboquímico brasileiro. Por isso, Santa Catarina vem pleiteando, com persistência e paciência, conforme já expus nesta tribuna. Aproveito a oportunidade para manifestar minha crença de que dois fatores tornam a decisão mais premente e justa.

Primeiro, a crise energética que tão danosamente atinge a economia mundial e, assim, a brasileira, tornando da maior prioridade o racional e pleno aproveitamento do nosso carvão; segundo, a fixação do III Pólo Petroquímico no Rio Grande do Sul, o que fortalece razões políticas para que o I Pólo Carboquímico seja oficialmente estabelecido onde tem, na palavra de técnicos e do próprio Ministro das Minas e Energia, sua sede natural: no Estado de Santa Catarina.

**O Sr. Cattete Pinheiro (ARENA—PA)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senador Otair Becker?

**O SR. OTAIR BECKER (ARENA—SC)** — Com muito prazer.

**O Sr. Cattete Pinheiro (ARENA—PA)** — Tendo a honra de exercer, presentemente, a Presidência da Comissão de Assuntos Regionais desta Casa, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a contribuição valiosa que nos presta ao fazer o relato que temos a satisfação de ouvir nesta oportunidade. Não somente a Comissão de Assuntos Regionais está atenta ao estudo dos problemas que nos foram apresentados, como também, ao início dos nossos trabalhos deste ano, aquelas reivindicações formuladas terão seu devido encaminhamento aos órgãos competentes do Governo da União, desde que, lamentavelmente, todas elas fogem às nossas decisões. Ainda neste agradecimento, nobre Senador Otair Becker, saliento a colaboração preciosa de V. Ex<sup>a</sup>, com sua presença permanente no roteiro de nossa viagem, demonstrando não somente o seu amor ao Estado de Santa Catarina, mas o seu elevado espírito público.

**O SR. OTAIR BECKER (ARENA—SC)** — Eminentíssimo Senador Cattete Pinheiro, a V. Ex<sup>a</sup> é que eu, na qualidade de representante de Santa Catarina, expressei os mais sinceros e profundos agradecimentos, na certeza de que o encaminhamento e a vossa ação como advogado dos nossos problemas, em companhia dos demais membros da Comissão de Assuntos Regionais, trarão, no mais curto espaço de tempo, as soluções que tão ansiosamente Santa Catarina aguarda.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Evandro Carreira (MDB—AM)** — Nobre Senador Otair Becker, V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte, por gentileza?

**O SR. OTAIR BECKER (ARENA—SC)** — Com o maior prazer.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB—AM)** — Nobre Senador Otair Becker, tenho a honra de integrar a Comissão de Assuntos Regionais, tão bem presidida pelo nosso companheiro Cattete Pinheiro, que inegavelmente, no fluir de 75, deu à Comissão um dinamismo e uma atividade que surpreenderam a todo o Senado, a todo o Congresso e a todo o País. Essa Comissão pôde percorrer grande parte do Brasil, auscultando os problemas de cada região e dando a cada Senador integrante dela um conhecimento exato da realidade brasileira. Foi assim que fomos a Santa Catarina. V. Ex<sup>a</sup> nos acompanhou e nos honrou e tivemos a oportunidade de conhecer os problemas que angustiam Santa Catarina, principalmente da parte litorânea, que sóem ser aqueles ligados aos seus portos, verdadeiras vias de escoamento daquela produção ubérrima do centro daquele Estado, do centro do Brasil. É justamente por isso, nobre Senador, que eu, com toda humildade, em 1975, procurei mostrar aos meus nobres pares que a política de desenvolvimento e de transportes do Brasil tinha sofrido uma distorção, quando regiões como Santa Catarina carecem de recursos, como o Porto de São Francisco, o Porto de Laguna, Criciúma e Ibituba, regiões que, se tivessem recebido as injeções necessárias de recursos, estariam alimentando o Brasil; enquanto isso, ficou o Brasil a gastar dinheiro, cavando buraco dentro d'água, como a TRANSAMAZÔNICA, que até hoje não se efetivou; como a BR-319, margeando um rio como o Madeira, de Porto Velho a Manaus, que até hoje não pode ser inaugurada. É isto que peço insistentemente. Não quer dizer que eu seja um representante de Santa Catarina ou do Paraná, mas dói a todos nós, brasileiros, ver recursos desbaratados, jogados fora, quando, se eles fossem aplicados em outras regiões, dariam maior incremento ao próprio Brasil. Um porto em São Francisco, bem desenvolvido; um porto em Laguna; um porto em Manaus — que também carece, como V. Ex<sup>a</sup> sabe, de uma ampliação; um porto em Belém do Pará facilitariam muito mais os transportes e a circulação de nossas riquezas. Quero, nobre Senador, parabenizá-lo por esse



escorço, por essa síntese, por essa sinopse tão bem feita que V. Ex<sup>a</sup> está realizando. Ela servirá a todos nós como um painel daquela viagem, daqueles estudos que fizemos. Encareço ao nobre Presidente da Comissão para que continue com a mesma atividade, contando com a colaboração inestimável — porque essa colaboração é imprescindível e inestimável — do nosso Presidente Magalhães Pinto. Que o nosso Presidente Magalhães Pinto não se esqueça de fornecer os recursos necessários para que a Comissão continue no seu trabalho, continue a trazer o recado como o que V. Ex<sup>a</sup> está trazendo, hoje, a esta Casa. Meus parabéns.

**O SR. OTAIR BECKER (ARENA—SC)** — Muito obrigado, Senador Evandro Carreira. Inicialmente, peço permissão a V. Ex<sup>a</sup> para endossar as suas palavras de cumprimentos ao nosso Presidente da Comissão de Assuntos Regionais.

Quero, também, aproveitar o ensejo, e por vosso alto intermédio, externar aos membros da Oposição na Comissão de Assuntos Regionais os nossos cumprimentos, os nossos agradecimentos pela participação, pela presença em Santa Catarina e pelo esforço que tenho certeza farão em nossa companhia, em companhia do nosso eminente Presidente da Comissão de Assuntos Regionais, em favor da solução dos problemas catarinenses. Muito obrigado.

Sr. Presidente,

A totalidade de problemas do litoral sul catarinense, que a Comissão de Assuntos Regionais desta Casa pôde avaliar *in loco*, já foi objeto de minuciosos estudos por parte de órgãos do Governo do Estado e do Governo Federal. Resta que todos tenham sua solução concretizada o mais breve possível!

Devo frisar que as reivindicações expostas à Comissão, de forma ampla e sentida, corporificam metas, para que esses projetos tenham execução apressada, como é empenho do eminente Presidente Geisel, a fim de que se tornem realidade velhos sonhos do povo catarinense e sejam atendidos a tempo altos interesses nacionais. Isso se impõe, também, porque — *dói-nos afirmá-lo* — Santa Catarina não recebeu sempre da parte do Governo Federal o tratamento a que sempre fez jus.

Feito este registro sobre a visita que a Comissão de Assuntos Regionais por feliz inspiração do seu Presidente fez a Santa Catarina, necessário é que me alongue ainda um pouco, noutras considerações sobre assuntos relevantes do meu Estado.

Não fora a premência do tempo, me estenderia no exame da excepcional importância da SUDESUL para o Sul e o harmônico desenvolvimento nacional. A SUDESUL é uma autarquia, vinculada ao Ministério do Interior e sua finalidade é possibilitar ao Governo Federal, em ação conjugada com os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, impulsionar o crescimento de diversas áreas da região sulina.

A Região Sul constitui uma unidade geoeconômica bem definida no conjunto nacional, com características próprias e problemas específicos. Tem densidade demográfica superior à média nacional: 34 pessoas por quilômetro quadrado contra apenas 12,83 da média nacional. A Região possui imensa importância econômica para o Brasil e apresenta excelentes condições de desenvolvimento. Basta salientar, no locante ao setor primário, que de lá nos vêm 94% do trigo; 87% da soja, 60% da batatinha, 46% do milho, além de percentagens consideráveis de outros produtos agrícolas. Caracteriza a Região a predominância de pequenas e médias empresas, o que nos dá um saldo positivo sob certos aspectos, mas dificulta o aproveitamento de economias de escala.

Razões do mais imperioso interesse nacional, que não é preciso reportar, determinaram a criação da SUDESUL, tanto para assegurar o necessário desenvolvimento do Sul como, sobretudo, a eliminação de desigualdades regionais e que constituem uma imposição nacional.

Santa Catarina é o Estado de menos extensão territorial abrangido pela SUDESUL, destacando-se, porém, entre outras coisas, pela melhor composição de seu produto interno bruto:

Setor primário: 32%  
Setor Secundário: 24%  
Setor Terciário: 44%.

Por mais sedutor que seja, não posso estender-me sobre questões tão relevantes, pois o meu objetivo, no momento, é aludir a problemas cuja importância levaram a SUDESUL à elaboração do Projeto Litoral Sul de Santa Catarina, acentuando a profunda significação de sua concretização.

Agiganta-se a tarefa atribuída à autarquia do Ministério do Interior com o auspicioso fato de constituir o sul catarinense uma Região de grande e diversificada riqueza, cujo desenvolvimento econômico não é só viável como indispensável; pela contribuição que poderá dar ao engrandecimento nacional.

A implantação de um pólo carboquímico e siderúrgico deixou de ser uma idéia, um sonho, para tornar-se hoje meta imperiosa para o próprio interesse do País:

A crise decorrente da elevação dos preços do petróleo não mais nos permite, sob riscos de comprometimento de nosso futuro, deixar de extrair todo o proveito econômico e industrial que nos propicia a riqueza mineral catarinense. O pólo carboquímico e siderúrgico, objeto de preocupações por parte do atual Governo, é, dessa forma, algo destinado a tornar-se realidade. E necessário se torna que isso ocorra o mais breve possível, pois não temos tempo a perder, sob os impactos que nos vêm das adversidades que se abatem sob o mundo atual, aguçadas pela crise energética.

Sr. Presidente, sinto-me na obrigação de reiterar que, lastimavelmente, o Estado de Santa Catarina não teve atenções a que sempre fez jus, em Governos e épocas passadas. O povo catarinense bem sabe disso e lamenta profundamente essa triste circunstância: mas não se dá ao ressentimento, pois desatenções apenas servem para aguçar seu excepcional espírito de luta e trabalho: capacidade de trabalho criador que, a despeito de tudo, tem assegurado ao meu Estado crescer e desenvolver-se, na multiplicação de sua contribuição para a riqueza nacional.

Felizmente, estamos diante de novas contingências, novas realidades. O Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel fez constar do II PND projetos da máxima importância para o sul catarinense, como de resto para todo o meu Estado; projetos que serão concretizados. E o mais velozmente possível, dada a firmeza com que se conduz o atual Governo em suas deliberações, em seu firme e irreversível propósito de não permitir que o processo de crescimento brasileiro seja interrompido; por maiores que sejam as dificuldades que nos advenham da conjuntura internacional; ao contrário, as agruras atuais estão servindo para que mais forte se torne nossa vontade e mais rápido impulsionemos a marcha para que o Brasil se situe, em futuro próximo, entre as grandes potências.

Temos certeza de que os projetos constantes do II PND, de substancial significação para Santa Catarina, serão executados. E impulsionados cada vez com maior rapidez e maior poder de vontade.

É o que demonstram as frequentes visitas de Ministros de Estado a Santa Catarina. É o que levará, dentro de poucos dias, o eminente Ministro Dirceu Nogueira ao meu Estado, plenamente consciente dos graves problemas de sua Pasta e, sobretudo, da urgência até dramática assumida por muitos, face à situação mundial. Sua Excelência se desdobra em esforços inauditos para desincumbir-se da árdua e decisiva tarefa a ele confiada pelo Presidente da República.

O Ministro Dirceu Nogueira irá a Santa Catarina numa viagem de trabalho. Lá vai para examinar, pessoalmente, problemas, andamento de soluções e o que me é sumamente grato dizer — tomar decisões de grande significação para Santa Catarina. E de forma especial para a solução rápida de velhos problemas sobre os quais tanto já falei, como o do Porto de São Francisco do Sul.

Sr. Presidente, desta tribuna afaço ao povo catarinense que pode ele ter a certeza de que a visita que o Ministro Dirceu Nogueira fará ao Estado redundará em benefícios muito maiores do que

aqueles que por Sua Excelência serão de logo anunciados. Homem dinâmico e de decisão, da inspeção que fará ao meu Estado muito em breve decorrerão novos frutos que acelerarão a ação federal no território catarinense, no tocante à área de sua competência.

Para se aquilatar a significação da visita que o Ministro dos Transportes realizará a Santa Catarina revele ter ouvido de Sua Excelência que a BR—475 terá sua construção iniciada, em futuro próximo, em ritmo acelerado. Também a feitura do projeto final de Engenharia da BR—285 já foi determinado por S. Ex<sup>a</sup>. São duas rodovias de suma importância para Santa Catarina, conforme já acentuei desta tribuna, noutra oportunidade: a construção dessas rodovias é uma aspiração ardente dos catarinenses, e seu atendimento alcançará a mais intensa repercussão no meu Estado.

Sr. Presidente, concluo expressando minha convicção, minha fé de que tudo isso comprova que tempos auspiciosos começaram para o Estado de Santa Catarina, cujo povo pode confiar e esperar muito do atual Governo. As dificuldades que nos vêm do exterior não o intimidam. Se tornam por demais pesado o fardo que recai sobre os ombros do Eminentíssimo Presidente Geisel e seus principais auxiliares, servem para que o Chefe do Governo as transforme em desafios aos quais se dispõe a vencer. E, para felicidade de nossa Pátria, não de ser, todos, vencidos, para o advento de dias melhores e mais fáceis que nos permitirão rumar, veloz e seguramente, para ocupar a posição a que estamos destinados. (Muito bem! Palmas.)

#### **DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. OTAIR BECKER EM SEU DISCURSO:**

Ministério dos Transportes  
Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis  
Administração do Porto de Laguna  
Santa Catarina

Laguna, 6 de dezembro de 1975.

Excelentíssimo Senhor  
Senador Otair Becker

Este trabalho representa uma modesta contribuição no esforço de dotar o Brasil da sua indispensável rede de portos de pesca.

Atenciosamente. — Junot Fernandes Monteiro, Superintendente.

#### **OS PORTOS DE PESCA NO BRASIL**

Participação da 7<sup>a</sup> Diretoria Regional na 2<sup>a</sup> Convenção DNPVN-ABEP

Apresentação — Junot Fernandes Monteiro — Spte. do Porto de Laguna.

*Missão dos portos de pesca no desenvolvimento da economia*

#### **O Porto de Pesca e sua Missão**

O porto de pesca é uma infra-estrutura indispensável ao desenvolvimento da economia da pesca, uma vez que concentra e racionaliza todos os serviços indispensáveis às empresas de industrialização do pescado, liberando-as de um pesado ônus de investimento.

Entre as vantagens apresentadas por um porto de pesca, citamos a capacidade de concentrar os investimentos, a racionalização dos processos operacionais e o maior volume de movimentação de matéria-prima, dando-lhe condições de operar em economia de escala, pois o vulto dos investimentos necessários para criar a sua infra-estrutura, é proibitivo a um projeto isolado de empresa.

É a concentração de meios conferindo poder. Esta condição será utilizada na contínua valorização das indústrias e da comercialização, o que salienta a componente principal da sua missão, que é a formação de um complexo industrial e comercial. Sua definição, muito bem sintetizada, diz: "O porto de pesca é um complexo industrial e comercial com serviços portuários".

Vemos, assim, um porto de pesca, cuja infra-estrutura exige altos investimentos, dando apoio decisivo à iniciativa privada, resultando em excelente rentabilidade para empresas formadoras do complexo e nas melhores condições de comercialização.

Além dessa grande vantagem, o porto de pesca também assistirá à frota pesqueira, motivando-a, com os seus serviços e estímulos indispensáveis, a racionalizar continuamente os procedimentos de captura, que é onde reside, principalmente, o ponto de estrangulamento da nossa economia pesqueira.

Assim, podemos conferir-lhe uma segunda definição, generalizando a compreensão do apoio que é capaz de prestar, afirmando: "O porto de pesca é uma infra-estrutura capaz de concentrar e racionalizar todos os serviços essenciais ao seu complexo industrial e comercial e à frota de pesca que nele opere".

#### **Importância do Porto de Pesca**

É pública e notória a deficiência da nossa economia da pesca, pois ainda não está instrumentada por uma correta política de desenvolvimento, identificando, desde o início, os setores de atividades especializadas, os estudos técnico-científicos a serem realizados, as prioridades e os procedimentos a serem adotados e a infra-estrutura de apoio a ser montada, criando condições para que os projetos fossem estudados com critério e os investimentos aplicados corretamente.

Isto significa que esses setores, atuantes no desenvolvimento da economia da pesca, deveriam ter suas atividades bem definidas, suas instalações bem dimensionadas, seus equipamentos e instrumentos de trabalho elaborados com o aproveitamento dos modernos conhecimentos técnico-científicos, mão-de-obra qualificada e personalidades jurídicas distintas.

Simultaneamente, seriam implantados os portos de pesca, indispensáveis à racionalização dos processos operacionais, em benefício da industrialização, da comercialização e da frota de pesca.

#### **Operações e Serviços Portuários**

As operações realizadas no porto visam a geração dos serviços a serem prestados às indústrias, à comercialização e à frota de pesca. É interessante aduzir os detalhes operacionais mais importantes, dos quais depende a movimentação do pescado desde a beira do cais até a saída do porto, industrializado ou *in natura*. Essas operações têm início na descarga.

#### **Marquise**

Imediatamente após a atracação do barco, será instalado a bordo o equipamento de descarga, selecionado de acordo com o tipo do pescado. Esse equipamento, em operação contínua, transporta o pescado diretamente do barco para outro equipamento sob a marquise, onde é levado, selecionado, pesado e acondicionado em caixas plásticas com gelo.

Dai será transportado para as indústrias do complexo, supridas com prioridade, para a lota (mercado), onde será comercializado imediatamente, para estocagem ou armazenagem no frigorífico, ou embarcado em caminhões, seguindo outros destinos.

Com exceção da lota, da estocagem e armazenagem no frigorífico, todo o pescado saído da marquise será comercializado com antecedência.

O transporte do pescado na área do porto será realizado em carretas, nas quais as caixas plásticas serão empilhadas, e o conjunto rebocado por pequenos tratores.

A descarga do pescado constituirá sempre uma operação delicada, motivo pelo qual deve-se equipá-la convenientemente, dotá-la de pessoal capaz de assisti-la permanentemente, pois é necessário obter-se a maior rapidez possível na operação, tendo-se em conta que é o ponto onde poderá se verificar um estrangulamento.

### Entrepasto Frigorífico

O entreposto frigorífico tem a finalidade de estocar o pescado, a curto e a médio prazo.

Dispõe, para isso, de câmaras de espera e de câmaras de estocagem.

Essas câmaras serão utilizadas de acordo com a conveniência da comercialização, das indústrias ou dos armadores. Poderá ocorrer na lota que um ou mais lotes de pescado não sejam arrematados, que uma ou mais indústrias sejam obrigadas a remanejá-lo, para evitar o congestionamento das suas linhas de produção, ou que a um ou mais armadores não convenha vendê-lo imediatamente. Nesses casos, o pescado será armazenado ou estocado pelo tempo que convier.

As câmaras de estocagem e armazenagem devem ser dimensionadas de acordo com a avaliação das condições de aumento da captura na zona de influência do porto.

### Fábrica de Gelo

A fábrica de gelo terá a função de abastecer:

- a frota de pesca
- a marquise
- a lota
- as indústrias do complexo
- os caminhões de transporte de peixe fresco.

A fábrica de gelo fará o abastecimento direto ao banco, com rapidez e a baixo custo.

### Comercialização

O pescado desembarcado será encaminhado às indústrias, à lota e aos caminhões à espera na plataforma da marquise. Com exceção do pescado destinado à lota, a licitação para outros destinos se fará antecipadamente, evitando-se, com isto, a inconveniência de um congestionamento na área de descarga. Para tanto, deve-se prever a comunicação pelo rádio com os barcos, para as informações pertinentes, antes da atracação.

### Lota

A lota é o local onde se realizará o leilão de todo o pescado desembarcado no porto, quer no cais de descarga como na doca que lhe é adjacente, local de atracação para a frota artesanal, muito numerosa no caso de Laguna, composta de pequenos barcos com motor de popa.

O leilão realizado na lota tem a particularidade de iniciar a licitação fixando o preço máximo dos lotes de pescado, ao contrário do procedimento usual, que dá início à licitação fixando o preço mínimo.

Essa maneira diferente de leiloar, que lhe dá origem ao nome, assegura a continuidade dinâmica da licitação, e, o que é importante, confere ao leiloeiro o mais completo domínio sobre a operação, garantindo os arremates por preços regulados periodicamente, sujeitos que estão à condição sazonal da pesca.

A comercialização exerce, com apoio na estocagem, a função reguladora do nível de preço do pescado, quer na safra, quer na entressafra.

### Combustível e Água

O depósito de combustível, instalado com os requisitos técnicos próprios, e as caixas d'água, abastecerão os barcos através de tubulações estendidas até o cais de abastecimento. É uma operação muito mais rápida que o procedimento usual, bastando ligar as mangueiras nos hidrantes e abri-los, satisfazendo as necessidades de cada barco, nas quantidades requeridas de óleo e de água.

Antes da operação de abastecimento, logo após a descarga, o barco será higienizado, para então ser abastecido completamente, ficando pronto para zarpar. Essas operações devem realizar-se com rapidez, a fim de que os barcos não permaneçam além do tempo necessário nos seus berços de atracação, e não haja congestionamento ao longo do cais.

Vemos, assim, a frota de pesca se beneficiando dos serviços racionalizados do porto, podendo, também, nas ocasiões de espera, guardar os seus apetrechos de pesca em um edifício especialmente destinado a isso.

Não só a frota receberá esses benefícios. Também as tripulações serão atendidas com ambulatório, salas de treinamentos, recreação, etc.

Adicionado a esses serviços, jamais prestados a qualquer barco ou tripulação, os armadores receberão um incentivo de valor, que os induzirá a qualificar as suas tripulações na utilização dos equipamentos modernos dos seus barcos e, com isso, elevar o nível da captura, que é, como já foi dito, onde se encontra o ponto de estrangulamento da nossa economia da pesca.

Esse incentivo consiste na isenção do Imposto Único sobre o combustível utilizado nos barcos. O detalhe, que os animará a melhorar a captura, está na forma de concessão desse incentivo, que deverá ser, necessariamente, proporcional à tonelagem do pescado desembarcado.

### Bancos e Escritórios

O porto de pesca disporá de um conjunto de edifícios, destinados ao arrendamento de escritórios para os negociantes de pescado e instalação de agências bancárias.

Os escritórios constituirão uma comodidade aos negociantes que afluirão ao porto, para concorrerem nas licitações da lota, ou adquirir os produtos elaborados pelas indústrias, movimentando os seus negócios.

As agências bancárias assumirão um papel muito importante em todas as transações comerciais, garantindo a operação financeira triangular, dando conclusão imediata a todos os negócios realizados na área portuária, quer na licitação, quer na aquisição dos produtos elaborados pelas indústrias do complexo.

Para que esse procedimento mantenha a dinâmica dessas transações, a Diretoria Comercial do porto dispõe da Divisão de Administração de Crédito, onde todos os negociantes serão cadastrados, apresentarão fiança, terão seus créditos liberados e seus pagamentos controlados. Isto representa um benefício importante às indústrias, aos armadores e à administração portuária, que não correrão o risco da contínua debilidade do capital de giro.

### Estaleiro

A existência de um estaleiro num porto de pesca é fundamental. A frota de pesca, que nele opera, deve ter condições de realizar os reparos e revisões dos seus barcos no próprio porto, evitando-se o desperdício de longas viagens em busca desses serviços em outros locais.

Atualmente estes estaleiros adotam as carreiras de plano inclinado, o que determina a necessidade de um planejamento da grandeza dos reparos a serem efetuados em cada barco, porque o que sobe a rampa por último terá, necessariamente, de sair primeiro. Esses planos inclinados admitem apenas dois barcos.

O sistema moderno denominado Syncrolift admite maior número de barcos, colocados lado a lado, com saída do estaleiro em qualquer ordem.

### Zona Industrial

Para a implantação das empresas industriais, será reservada uma área na zona portuária, dimensionada de acordo com a capacidade operacional máxima prevista para o porto.

A instalação das indústrias se processará gradualmente, na medida em que a tonelagem desembarcada garanta-lhe a demanda de matéria-prima.

Serão, desde logo, beneficiadas pela instalação na área portuária, onde, recebendo todos os serviços do porto, inclusive a matéria-prima na porta diariamente, terão, quase exclusivamente, que montar as suas linhas de produção.

A concentração das empresas na área portuária, formando o complexo industrial, garante o bom êxito comercial da iniciativa,

facilitando os estudos e medidas para o lançamento dos produtos do mar no mercado consumidor.

Os processos racionalizados, adotados em todo o complexo, permitem que os seus produtos sejam lançados no mercado a preços acessíveis, ampliando as áreas de consumo no mercado interno e assegurando os preços competitivos no mercado externo.

É a filosofia que deve presidir às atividades do porto de pesca no cumprimento da sua missão.

#### Medidas Higiênicas

As medidas higiênicas postas em prática num porto de pesca, deverão constituir rotina em todas as operações com o pescado na área portuária, fiscalizando-se continuamente a sua observância.

A valorização da sua imagem, resulta da impressão favorável das instalações, da correta apresentação de todo o pessoal em atividade na sua área, da esmerada e constante inspeção sanitária, do cuidadoso manuseio do pescado e da industrialização em ambientes isolados e higienizados.

Inúmeras são as medidas a serem adotadas em toda a área portuária, para que se obtenha o procedimento constante de asseio, limpeza e os cuidados indispensáveis, que garantem a higidez de todo o pescado saído do complexo portuário.

#### Captura

É o ponto sensível do desenvolvimento da nossa economia da pesca, motivo pelo qual os armadores devem preparar as suas frotas para efetua-la com eficiência, utilizando-se dos barcos adequados ao tipo de apresagem planejada.

As tripulações devem possuir um razoável grau de escolaridade, para atenderem à qualificação necessária às diversas tarefas e atribuições especializadas a bordo. Para os padrões dos barcos é recomendável o grau médio, com a qualificação que atende às responsabilidades que vão assumir.

Com essas medidas, os barcos estarão em condições de apresar as diversas espécies de pescado, necessárias à satisfação da capacidade plena das indústrias e do mercado consumidor.

A motivação, para os armadores e as tripulações, é de grande valor econômico e social, pela verificação da rentabilidade resultante de um procedimento racional na captura.

A frota de pesca, assim preparada, estará em condições de se lançar ao mar, sempre que devidamente informada dos locais onde operar, ao longo da nossa costa.

#### Pesquisa

É na pesquisa que se fundamenta toda a operação ordenada da captura. É a atividade inicial, fixada pela política da pesca, que dá a seqüência e o comportamento racional a todo o processo de desenvolvimento da economia da pesca.

A captura tem necessidade constante das informações que a orientam na execução da sua tarefa, pois sabe que o barco de pesca não foi feito para navegar.

Deve, portanto, nas faixas de mar selecionadas com prioridade, realizar os estudos de comportamento da fauna, determinando as espécies, as latitudes e profundidades da preferência de cada uma, as migrações, as direções e velocidades de deslocamento dos cardumes, enfim, uma série de observações que permitirão um levantamento completo desse comportamento, resultando em informações necessárias a um ótimo desempenho da captura.

No seu trabalho, a pesquisa poderá utilizar, com apoio nos portos de pesca, os informes a serem obtidos por questionários organizados com simplicidade, para serem respondidos rotineiramente pelos padrões dos barcos.

Esses informes serão constantemente cotejados e avaliados, com os estudos realizados, resultando, em contrapartida, em melhores e mais precisas informações à captura.

A evolução desse procedimento, resultará na edição periódica das cartas de pesca, com as quais a pesquisa dirá quando, onde e o que pescar.

Cuberá à captura, utilizando as informações da pesquisa, dizer como pescar.

A pesquisa se utiliza de conhecimentos científicos altamente especializados, equipamentos técnicos muito apurados e uma infraestrutura custosa, sendo, por isso, recomendável a sua contratação.

A pesquisa é, necessariamente, um ônus do Governo.

#### Política da Pesca

É o instrumento legal que disciplina e orienta o desenvolvimento da economia pesqueira, ordenando os procedimentos nos diversos setores de atividades especializadas.

Pela seqüência racional, necessariamente a ser obedecida, no interesse do desenvolvimento econômico, esses setores, normativamente, assim deverão ser ordenados:

- Pesquisa
- Captura
- Industrialização e comercialização
- Infra-estrutura de apoio (portos de pesca).

Nessa sucessão conveniente, os procedimentos seriam elaborados pela apreciação dos planejamentos pertinentes a cada um, atendendo às especificações técnico-científicas próprias e, para assegurar um eficaz controle do desenvolvimento da economia, através de personalidades jurídicas distintas.

A infra-estrutura, caracterizada pelos portos de pesca, garantirá um acompanhamento constante das atividades e da evolução econômica, com base na colheita diária de informações diretas, pertinentes aos três últimos setores e, por informações indiretas, das atividades de pesquisa, em apoio da captura.

#### Comentários finais

As operações portuárias acima descritas, ainda que resumidas, o apoio às indústrias, à comercialização e à frota de pesca, nos despertam a atenção para a conveniência da racionalização dos procedimentos adotados em todos os setores de atividades especializadas, elevando a economia da pesca ao ritmo do desenvolvimento dinâmico do País.

Entre as vantagens decorrentes desse comportamento, podemos citar o maior volume de apresamento, aumento da tonelagem industrializada, interiorização do consumo de pescado fresco, menor efeito dos inconvenientes da entressafra e um grande e disseminado consumo de farinha de peixe, beneficiando, principalmente, a população infantil, cuja saúde mental, até cerca de sete anos, necessita desse alimento rico em proteínas.

O funcionamento dos portos de pesca terá o mérito de difundir a mentalidade da pesca no País, pela verificação do alto valor resultante da racionalização em todo o processo, e, principalmente, pela possibilidade de liquidação dos empréstimos e gradativo aumento de capacidade de reinvestimento do setor privado, que é, devidamente apoiado e assistido, o elemento dinamizador da economia.

Os encargos iniciais no desenvolvimento da economia da pesca, a serem assumidos pelo Governo, são constituídos pela execução da pesquisa e montagem da infra-estrutura de apoio (portos de pesca), para que se dê condições de operação racional à captura e às indústrias.

O porto de pesca, no cumprimento da sua missão, terá condições de exercer um acompanhamento constante do comportamento da frota de pesca, que nele opera, e das indústrias formadoras do seu complexo, na observância das normas determinadas pela regulamentação da política de desenvolvimento da pesca.

Para isso, deverá contar, na área do porto, com outros órgãos, os quais, cumprindo às suas respectivas funções, lhe prestarão assistência indispensável.

Para o entrosamento dessa assistência, dever-se-á prever, no prédio da Administração, escritórios para:

— o Departamento de Inspeção dos Produtos de Origem Animal (DIPOA);

- o representante da Capitania dos Portos;
- o representante da Delegacia da Receita Federal;
- o representante da SUDEPE;
- a segurança do porto (polícia);
- o representante da pesquisa.

#### Conclusão

Este trabalho pretende disseminar o conhecimento das operações em um porto de pesca, salientando a sua importância e contribuindo para a tomada de uma atitude de aceitação e apoio, indispensável ao desenvolvimento da nossa economia da pesca.

Ao longo da nossa costa, em locais estrategicamente escolhidos, deverão ser construídos os nossos portos de pesca, constituindo a infra-estrutura de apoio logístico à captura, às indústrias e à comercialização, às quais compete a dinamização da economia.

Assim todos os serviços a serem prestados, estarão sob a responsabilidade da cadeia de portos de pesca, através da qual o Governo verificará, em qualquer momento, o comportamento de todos os setores de atividades especializadas, e, o que é importante, corrigindo imediatamente o descompasso que houver em qualquer deles, antes de constituir um problema incômodo ao desenvolvimento da economia.

As operações portuárias descritas neste trabalho, limitaram-se àquelas que ressaltam a importância de um porto de pesca, uma vez que não possuímos ainda a vivência contínua dos inúmeros problemas gerados por esse porto especializado.

No entanto, possuímos capacidade para a sua construção, organização e operação, o que nos permite a necessária preparação para não nos deixarmos surpreender pelos problemas que hão de vir.

O importante é a decisão em resolvê-los, para que gozemos, tão rápido quanto possível, dos benefícios sócio-econômicos de uma economia da pesca desenvolvida.

#### Colaboração especial:

— Dr. Martius da Cunha Penna Firme — ex-Diretor Regional da 7ª DR.

— Dr. Cícero Marques Vassão — 7ª Diretoria Regional — autor do Projeto do Porto de Pesca de Laguna.

#### Bibliografia:

- Porto Pesqueiro de Laguna;
- Plano Diretor
- Viabilidade econômica
- Notícias especializadas da imprensa.

#### Pesquisa:

— Entrevistas com industriais, armadores, patrões de barcos e pescadores.

#### ESTADO DE SANTA CATARINA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A Comissão Parlamentar Externa e o Porto de São Francisco do Sul.

#### Comissão de Deputados:

##### ARENA

Celso Ivan da Costa — Presidente  
Otacílio Pedro Ramos — Relator  
Moucir Bertoli  
Waldomiro Colanti

##### MDB:

Miraci Dereti — Relator  
Roland Dornbusch  
Acácio Pereira

#### Sumário

##### Introdução

1. O Porto de São Francisco do Sul e suas Principais Características — 2.

2. Debates e Depoimentos Recentes Provocados pela Comissão Parlamentar Externa Catarinense — 6.

3. O Plano Catarinense de Armazenagem em Busca de um Terminal de Escoamento, A COCAR e o DNPVN — 10.

4. O Esforço de Produção e a Limitação de Expansão da Agricultura — 12.

5. Os Programas e os Investimentos nos quais o Estado de Santa Catarina não Participe — 13.

6. O Plano Estadual de Transportes para o Período 1975/1979 — 17.

7. A Falta de um Porto Alternativo — 20.

Conclusão — 21.

Anexos — 24 a 28.

1. Corredores de Exportação — 24.

2. O Plano Estadual de Transporte para o Período de 1975/1979 — 26.

3. Informações Sobre o Interrelacionamento com os Demais Terminais Sulistas — 28.

##### Introdução

Nova experiência se acumula a tantas outras, decorrente das tarefas a que chama a si o Legislativo catarinense.

Conseqüentemente, é com satisfação que se pode apresentar resultados que se revestem, sempre e incontestavelmente, da mais alta relevância para o Estado de Santa Catarina.

Nesta oportunidade nos referimos aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Parlamentar Externa.

Incansavelmente, quer pelo objetivo que se deseja alcançar para Santa Catarina, quer pelo despreendimento que nos anima, conduzimos o nosso trabalho de forma a obter a participação do maior número de órgãos e autoridades diretamente ligados à abertura que se gestiona para o Porto de São Francisco do Sul.

Sem surpresa, mas com um registro merecido, oportuno é observar que cresce, a cada dia, o apoio e esta ação que estamos empreendendo, porque de interesse do Estado como um todo.

O Poder Legislativo se coloca lado a lado do Poder Executivo, na mesma identificação de propósitos, nas ações desenvolvidas em favor do Porto de São Francisco do Sul.

Ações como esta, no nosso entender, traduzem, fielmente, a manifestação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, ao referir-se à questão da distensão.

Os benefícios dessa integração se refletirão no Estado de Santa Catarina que deseja ver equacionada, de modo objetivo, a situação do Porto de São Francisco do Sul, a fim de que os esforços deste Estado se incorporem à bem coordenada ação nacional.

#### 1. O Porto de São Francisco do Sul e suas Principais Características

Forçoso é mencionar e mais uma vez registrar o que encerra o Porto de São Francisco do Sul em suas condições naturais e atuais. Este aspecto é inerente a qualquer abordagem que se faça, porque resume em si mesmo a mais sólida força de argumentação e primordial justificativa às reiteradas reivindicações que Santa Catarina tem apresentado em favor deste terminal portuário.

Assim, as referências básicas que nos permitimos fazer são as seguintes:

1.1 — Características Técnicas

1.1.1 Calado máximo: 7,5 metros (25 pés) oficialmente permitido em situações favoráveis.

1.1.2 Calado médio: 7,0 metros (23 pés).

1.1.3 Canal de acesso

1.1.3.1 — profundidade: 8,0 a 25,0 metros.

1.1.3.2 — largura média: 1,5 quilômetro.

1.1.3.3 — largura mínima: 300 metros.

1.1.3.4 — extensão: 12 milhas.

1.1.4 Acesso

1.1.4.1 — diurno — é livre, isto é, a praticagem não é obrigatória.

1.1.4.2 — noturno — sem restrições.

1.1.5 Bacia de Evolução

1.1.5.1 — Profundidade média: 12 metros.

1.1.6 Instalações e Equipamentos

1.1.6.1 — 600 metros de cais de concreto, com berços para navios de 4 a 8 metros de calado.

1.1.6.2 — na extensão de 450 metros há acesso direto da Rede Ferroviária em permanente operação.

1.1.6.3 — 6 guindastes de pórtico, com capacidade de 2 a 7 toneladas.

1.1.6.4 — 2 correias transportadoras, para embarques de grãos com capacidade de 100 a 200 toneladas/hora.

1.1.6.5 — 2 locomotivas para manobrar vagões.

1.1.6.6 — diversos equipamentos, tais como: pás carregadeiras, tratores, empilhadeiras, carretas e outros veículos.

1.1.7 Capacidade Armazenadora

1.1.7.1 — 2 armazéns de concreto com 4.000 m<sup>2</sup> de área, com capacidade unitária para 10 mil toneladas de grãos.

1.1.7.2 — 3 armazéns e áreas cobertas para carga geral.

1.1.8 Área Portuária

1.1.8.1 — cerca de 150.000 m<sup>2</sup> compõem a área portuária, estando em utilização aproximadamente 1/3.

1.2 Sistema de Transporte

1.2.1 — O Porto de São Francisco do Sul conta com os seguintes acessos:

— Ferroviário: EF-485

— Rodoviário: BR-280 e BR-101

1.3 — Possibilidade de Ampliação das Características Técnicas Apontadas

Quanto ao canal de acesso, investigação recente demonstra a viabilidade de se utilizar uma profundidade regular de 9 a 13 metros.

Investimentos, não além de limites considerados razoáveis, credenciarão o Porto, tecnicamente, para o tráfego de grandes navios graneleiros em uso nas rotas de longo curso que demandam o exterior.

1.4 — Favorabilidade de Adequação

São estes dados físicos que nos permitem afirmar que, dos Portos do Brasil meridional, é o que se apresenta em melhores condições naturais, oferecendo calado para grandes navios e largura exigida pela moderna navegação, demonstrando, por outro lado, e incontestavelmente, que a adequação do Porto de São Francisco do Sul exigirá menor investimento de capital social, quando cotejado com qualquer outra alternativa.

1.5 — Integração na Área

Ele se integra às economias regionais do Paraná e Rio Grande do Sul, por um sistema de transportes de superfície: rodoviário, ferroviário e marítimo.

Pela sua localização, pelas suas condições naturais, pela favorabilidade de adequação, o Porto de São Francisco do Sul se insere no contexto do sistema portuário brasileiro como Porto indispensável ao sistema portuário do Sul, bem como pela possibilidade alternativa que pode oferecer aos atuais usuários dos Portos de Rio Grande e Paranaguá nos embarques e desembarques de mercadorias.

Estas considerações foram e têm sido o ponto de partida para os trabalhos e debates que se desenvolvem em torno do Porto de São Francisco do Sul.

2. Debates e Depoimentos Recentes Provocados pela Comissão Parlamentar Externa Catarinense

De especial destaque e importância foi a Reunião Plenária na Assembléia Legislativa de Santa Catarina, realizada em 24-9-75 e que contou com a presença de todas as autoridades ligadas ao Porto de São Francisco do Sul, direta ou indiretamente.

Um aspecto importante que a Comissão Parlamentar Externa, fez questão de destacar foi o de que se torna necessário o trabalho em equipe, reunindo os Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e as entidades de Classe.

O Superintendente do Porto, enfatizou, por sua vez:

— ser indispensável o apoio político à causa do Porto de São Francisco, pois o próprio Plano Diretor do Porto, já concluído e entregue ao DNPVN do Ministério dos Transportes, menciona que a execução deste Plano depende de dois fatos: da resposta de atendimento às necessidades da região pelos Portos de Rio Grande e Paranaguá, e de uma decisão política a ser tomada junto ao DNPVN;

— que a existência de carga para movimentação está mais que comprovada, não só por estudos de projeções constantes do Plano Diretor, como pelo fato concreto de que a Administração teve que recusar mais de cem mil toneladas de carga no ano passado, em virtude da insuficiência de equipamentos.

Na oportunidade, manifestou-se, também o Diretor da COCAR, no sentido da construção de armazéns no Porto, como o investimento mais necessário no momento, de vez que a dragagem já foi cogitada.

O Senhor Secretário da Agricultura, ao se pronunciar sobre o assunto, relacionou-o com a grande produção florestal de Santa Catarina prevista para os próximos anos, a ser exportada em cerca de 40%, o que implicará num provável embarque, a partir de 1982, de 300 a 500 mil toneladas.

Para a agricultura propriamente dita, o Porto de São Francisco representa a solução em termos de mercado internacional, uma vez que o de Paranaguá só oferece dificuldades para os nossos produtos, dificuldades essas que tenderão a aumentar, em face das gigantescas safras que são esperadas no Paraná.

No que concerne à expansão da produção agrícola do Estado de Santa Catarina, uma das principais condições para sua efetivação é a garantia de escoamento dos produtos pelo Porto de São Francisco.

Acrescentou, ainda, o Secretário da Agricultura que a fronteira agrícola catarinense ainda está distante: são 1 milhão de hectares ainda aptos, não só para serem incorporados ao processo produtivo, mas inclusive para serem mecanizados, fato que permitirá acelerar o processo de incorporação.

Nossa produção poderá aumentar horizontal e verticalmente: o aumento de produtividade é uma esplêndida e incontestável realidade em Santa Catarina, traduzindo o valor do homem do campo, que consegue, na mesma área de plantio, um rendimento muito superior à média nacional.

O fato de não ser o Porto de São Francisco considerado um terminal de um corredor de exportação redundava duplamente prejudicial para Santa Catarina, pois, além de não termos um porto graneleiro, não recebemos nenhuma parcela dos vultosos recursos recebidos pelos Estados que dispõem de um terminal de Corredor, como o Paraná, por exemplo.

Outro depoimento que causou impacto foi o do Sr. Celso Pessoa, usuário do Porto de São Francisco do Sul, que, ao apontar desinteresse por parte do Governo Federal, em relação ao Porto, disse, inclusive, que as verbas para dragagem existem apenas para serem transferidas de São Francisco para outros Portos. Um dos reflexos deste fato, continuou o Sr. Celso Pessoa, é o aviltamento dos salários dos poucos estivadores, que não se puderam unir ao êxodo dos demais, devido à precariedade ou destruição dos equipamentos portuários existentes, pelas dificuldades de manutenção e conserto e, até mesmo, de reposição.

O Deputado Roland Dornbusch declarou, por sua vez, que o Ministro Dyrcou Nogueira tem, sistematicamente, usado de evasivas, quando trata da questão do Porto de São Francisco: ou a dragagem

de acompanhar um programa de elevadas prioridades, ou, então, que corredor de exportação é moda, etc. Aparentemente, só um grande investimento a ser feito com recursos catarinenses é que vencerá o Governo Federal da necessidade de melhorar nosso porto.

O Deputado Celso Costa, respondendo a uma indagação feita sobre o assunto, disse que nosso objetivo não é o de concorrência com os Portos de Paranaguá e Rio Grande, mas, sim, de reivindicar os mesmos direitos de participação. Frisou, ainda, que é importante a colaboração da COCAR e da Federação das Cooperativas nos trabalhos para o Porto.

O Deputado Roland Dornbusch, continuando sua manifestação, afirmou que os problemas de exportação através do Porto de Paranaguá chegam a ser verdadeiros absurdos, como por exemplo, a cobrança dupla de impostos.

O Dr. Marcos Rovaris, representante do Secretário dos Transportes e Obras, disse do total apoio daquela Pasta ao Porto de São Francisco, inclusive com a construção, pelo Estado, do trecho de maior dificuldade da BR-280 entre o Planalto e o porto — a descida da Serra do Mar.

Outro fato positivo para São Francisco é ser o único porto com acesso ferroviário com boas condições de tráfego, porém, ocioso contrastando com o congestionamento das ferrovias para os outros dois portos do Sul.

3. O Plano Catarinense de Armazenagem em busca de um terminal de escoamento, A COCAR e o DNPVN.

O Estado de Santa Catarina, dispunha em 1974 de uma capacidade instalada de armazenagem num total de 1,4 milhão de metros cúbicos, correspondendo a 1 milhão de toneladas.

Os estudos de projeção das necessidades de armazenamento até 1980 admitiram que a expansão do setor será idêntica ao aumento da produção agrícola nas diversas micro-regiões. Desta forma, foi estabelecida como necessidade real para Santa Catarina a estocagem estática de 1,117 milhão de toneladas, o que compreende a capacidade existente em 1974, mais as intenções de construção em 1975 e o déficit efetivo deste ano.

Seguindo esta linha de raciocínio, o Plano indicou que a necessidade até 1980 gira em torno de:

1976 — 184.300 t  
1977 — 123.800 t  
1978 — 138.800 t  
1979 — 156.000 t  
1980 — 177.100 t

No tocante ao Porto de São Francisco do Sul, a atual demanda de movimentação se situa em torno de 300 mil toneladas anuais. Com a melhoria dos acessos para este Porto, a demanda poderá duplicar ou mesmo triplicar, tendo em vista a implantação e execução do Plano Rodoviário Catarinense para o período 1975/79, já em curso.

Em termos de armazenagem portuária graneleira, a exigência para São Francisco é de uma capacidade estática de 60 mil toneladas a ser instalada imediatamente, com sucessivas ampliações até 1979 para atingir as 125.000 toneladas previstas no Plano.

O Esforço da Companhia Catarinense de Comércio e Armazenagem — COCAR.

O Governo do Estado, através da COCAR, sentindo a necessidade imediata que tem o Porto de São Francisco do Sul em dispor de capacidade de armazenagem que lhe permita ativar a operacionalidade está dirigindo os seus esforços junto à CIBRAZEM para a construção de armazéns que permitam a estocagem em volume de, aproximadamente, 60 mil toneladas.

A Participação do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — DNPVN.

O Plano Diretor do Porto de São Francisco do Sul, elaborado pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis prevê,

além da expansão do cais a jusante do existente e a construção de um armazém graneleiro, com área útil de 4.500 m<sup>2</sup>. Este aspecto reforça e anima as ações que o Estado e suas autoridades empreendem em favor de definições para o seu Porto.

4. O Esforço de Produção e a Limitação de Expansão da Agricultura.

A lavoura catarinense, com safras que totalizam 7 milhões de toneladas, coloca o Estado como 5º produtor nacional devido principalmente ao bom nível técnico dos agricultores, o que se comprova pelos altos índices de produtividade. A produtividade média de milho e arroz, por exemplo, é bastante superior à média nacional, mostrando a grande capacidade para aumentar a produção, dependendo apenas de estímulos adequados.

Este excelente desempenho da lavoura resulta em excedentes sempre maiores, que atendem à demanda de outros Estados, e, principalmente, são exportados, formando preciosas divisas para o País.

No entanto, a resposta dada aos apelos federais para aumento de produção não está sendo correspondida à altura, no que concerne a facilidades de escoamento desses excedentes.

O que se está verificando, de modo constante e com poucas perspectivas de solução, são as grandes dificuldades e os altos custos existentes, com vistas a levar os produtos até os grandes navios graneleiros. Não só as grandes distâncias a percorrer até Paranaguá e Rio Grande, como também a falta de apoio naqueles portos sentida pelos produtores catarinenses, poderão refletir-se de forma profundamente negativa sobre o produtor. Não adianta facilitar créditos e proporcionar assistência à lavoura quando, na etapa final do processo produtivo — a comercialização — o produtor vê diminuído o maior de todos os estímulos: a adequada recompensa financeira pelos seus esforços. A continuar tal situação, a agricultura catarinense não mais se expandirá.

As más perspectivas de atendimento à exportação dos produtos catarinenses através dos Portos de Rio Grande ou Paranaguá se comprovam nos fatos de que, além das maiores distâncias a percorrer (principalmente no caso de Rio Grande), há o aumento do fluxo das safras, cada vez mais crescentes, dos dois Estados. Notadamente o Paraná, em decorrência dos problemas com a cafeicultura, diversificará para cereais a lavoura, em centenas de milhares de hectares, o que resultará em pressões cada vez maiores sobre o Porto de Paranaguá.

5. Os Programas e os Investimentos de que o Estado de Santa Catarina não participa.

A visualização dos Programas dos Corredores de Exportação, no mapa em anexo, demonstra um claro surpreendente na área que delimita o Estado de Santa Catarina.

Contudo, para ressaltar, ainda mais os reflexos de toda ordem que a inclusão deste excelente terminal representa para o Estado de Santa Catarina vale acrescentar alguns números recentemente revelados pelo Secretário-Geral do Ministério dos Transportes, ao proferir palestra na Federal do Comércio do Estado de São Paulo.

Como o seu depoimento envolve justamente, a mesma identidade de pensamento da Comissão e de todos os catarinenses, textualmente se inserem aqui as suas palavras iniciais:

"Estamos plenamente conscientes do papel dos transportes na atual conjuntura brasileira de crescimento a taxas elevadas e envidamos todos os esforços no sentido de atender à demanda, evitando "estrangulamentos" que venham a comprometer os pretendidos índices de desenvolvimento."

"Neste quadro geral onde o intercâmbio do Brasil com o exterior tem apresentado expressivas características dinâmicas, constituindo-se mesmo num dos baluartes do nosso desenvolvimento, necessário se torna aparelhar a infra-estrutura de transportes, visando proporcionar maior competitividade dos nossos produtos no mercado internacional."



A movimentação dos investimentos, impulsionada pelo Governo Federal e apresentada a seguir, dá a dimensão exata da impossibilidade e limitação da economia do Estado de Santa Catarina para realizar, com recursos próprios, as obras essenciais que são exigidas para o Porto de São Francisco do Sul:

*Corredores de Exportação*

Previsão e aplicação de recursos pelo Governo Federal:

**CORREDOR DE VITÓRIA**

SETOR	I PND		II PND
	Programado Cr\$ 10 <sup>6</sup>	Realizado Cr\$ 10 <sup>6</sup>	Programado Cr\$ 10 <sup>6</sup>
Ferrovário	92,9	32,6	158,8
Portuário	126,1	247,3	2.448,0
<b>Total</b>	<b>219,0</b>	<b>279,9</b>	<b>2.606,8</b>

**CORREDOR DE RIO GRANDE**

SETOR	I PND		II PND
	Programado Cr\$ 10 <sup>6</sup>	Realizado Cr\$ 10 <sup>6</sup>	Programado Cr\$ 10 <sup>6</sup>
Ferrovário	445,9	312,2	3.315,1
Portuário	859,4	850,3	865,0
Rodoviário	795,4	1.529,4	3.483,5
<b>Total</b>	<b>2.100,7</b>	<b>2.691,9</b>	<b>7.663,6</b>

**CORREDOR DE PARANAGUÁ**

SETOR	I PND		II PND
	Programado Cr\$ 10 <sup>6</sup>	Realizado Cr\$ 10 <sup>6</sup>	Programado Cr\$ 10 <sup>6</sup>
Ferrovário	1.518,0	270,9	2.854,8
Portuário	86,7	212,5	455,0
Rodoviário	342,9	802,6	3.681,4
<b>Total</b>	<b>1.947,6</b>	<b>1.286,0</b>	<b>6.991,2</b>

**CORREDOR DE SANTOS**

SETOR	I PND		II PND
	Programado Cr\$ 10 <sup>6</sup>	Realizado Cr\$ 10 <sup>6</sup>	Programado Cr\$ 10 <sup>6</sup>
Ferrovário	34,0	313,5	1.810,7
Portuário	554,7	936,5	4.070,0
Rodoviário	—	—	2.400,0
<b>Total</b>	<b>588,7</b>	<b>1.250,0</b>	<b>8.280,7</b>

6. O Plano Estadual de Transportes para o Período 1975/1979

A relação descritiva abaixo apresentada dos trechos rodoviários, a construir no Estado, envolvendo rodovias federais, estaduais, incluídos os acessos às rodovias federais pavimentadas, consta do Programa de Transportes encaminhado à Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Rodovias Federais	Extensão (km)
BR-163 — São Miguel d'Oeste—Dionísio Cerqueira . . . . .	53,7
BR-280 — BR-101 Campo Alegre e Mafra—Canoianhas—Porto União . . . . .	180,0
BR-282 — Florianópolis—Lages . . . . .	213,2
BR-283 — BR-153 Concórdia—Chapecó—São Carlos . . . . .	118,6
BR-285 — Araranguá—Turvo (Ermo) . . . . .	17,6
BR-386 — São Miguel d'Oeste—Mondai—Div.RS/SC . . . . .	54,3
BR-477 — Indaial—Timbó . . . . .	6,3
BR-480 — Chapecó—Goio En e Xanserê—Bom Jesus . . . . .	50,2
<b>Extensão total de Rodovias Federais . . . . .</b>	<b>693,9</b>

Rodovias Estaduais	Extensão (km)
SC-301 — Enseada—São Francisco do Sul e BR-280 BR-101 Guaramirim—Jaraguá do Sul . . . . .	54,2
SC-302 — Ituporanga—Rio do Sul, Agrônômica — BR-470 Rio d'Oeste e Santa Cecília—Lebon Regis—Caçador . . . . .	103,8
SC-303 — Três Barras (Div.SC/PR) — BR-280 e Videira—Tangará—Joaçaba—Capinzal . . . . .	95,4
SC-407 — São José—São Pedro d'Alcântara . . . . .	24,0
SC-411 — Tijucas—São João Batista—Nova Trento e Brusque—Gaspar . . . . .	55,0
SC-412 — BR-101 Porto Belo . . . . .	5,3
SC-413 — Entrocamento SC-413/474 Mussaranduba Guaramirim e Luiz Alves — BR-101 . . . . .	54,0
SC-414 — BR-101 Piçarras—Penha . . . . .	3,0
SC-416 — Rodeio BR-470 . . . . .	5,0
SC-418 — Pomerode BR-470 . . . . .	17,1
SC-419 — Itaiópolis BR-116 . . . . .	8,5
SC-421 — BR-470 Ibirama—Presidente Getúlio . . . . .	17,0
SC-422 — BR-470 Taió . . . . .	16,7
SC-425 — Índios—Otaclio Costa . . . . .	34,8
SC-427 — Ituporanga—Vidal Ramos . . . . .	34,0
SC-426 — BR-470 Trombudo Central . . . . .	2,7
SC-429 — BR-470 Lontras . . . . .	2,0
SC-434 — BR-101 Garopaba . . . . .	16,0
SC-435 — BR-101 Imbituba . . . . .	3,4
SC-438 — Braço do Norte—São Ludgero—Orleães—Laurito Müller . . . . .	46,9
SC-442 — BR-101 Jaguaruna . . . . .	3,0
SC-443 — BR-101 Morro da Fumaça . . . . .	6,0
SC-446 — Criciúma—Urussanga—Orleães . . . . .	37,4
SC-448 — BR-101 Turvo . . . . .	12,0
SC-449 — BR-101 Araranguá . . . . .	1,0
SC-453 — Videira—Fraisburgo—Lebon Regis . . . . .	49,6
SC-463 — BR-282 Jaborá . . . . .	20,0
SC-465 — BR-283 Ipumirim . . . . .	22,0
SC-466 — Itá—Seara—Xavantina . . . . .	40,0
SC-467 — Bom Jesus—Abelardo Luz—Div. SC/PR . . . . .	40,0
SC-468 — BR-282 Cel. Freitas—Quilombo—São Lourenço d'Oeste . . . . .	105,1
SC-472 — Iporã—Itapiranga . . . . .	28,5
SC-473 — BR-163 Anchieta—Campo Erê—São Lourenço do Oeste . . . . .	94,0
SC-474 — SC-413 — BR-470 (Blumenau—Mussaranduba) . . . . .	28,0
SC-483 — Ermo—Jucinto Machado . . . . .	12,0
<b>Extensão total das Rodovias Estaduais . . . . .</b>	<b>1.097,4</b>

Dentro deste Programa, interessam, diretamente, ao Porto de São Francisco do Sul os seguintes trechos:

BR280 — trecho: Porto União—Mafra e Campo Alegre—BR-101

SC-301 — trecho: Jaraguá do Sul—Guaramirim—BR-101—Araquari

SC-474/413 — trecho: Blumenau—Massaranduba—Guaramirim

Com um investimento previsto para estes trechos de Cr\$ 400 milhões, está, até 1979, perfeitamente equacionada a estrutura de acessos rodoviários das zonas produtoras ao Porto de São Francisco do Sul, representando o esforço de Governo para dinamização daquele terminal.

#### 7. Falta de um Porto Alternativo

A considerável distância entre os atuais grandes portos graneleiros do sul faz com que haja possibilidade de total colapso na região servida pelos portos de Rio Grande ou Paranaguá, caso ocorra alguma interrupção prolongada em um dos mesmos.

Convém recordar a crise pela qual passou o Estado do Rio Grande do Sul quando, antes da conclusão da BR—101, a única ligação rodoviária pavimentada com o restante do País ficou interrompida, pela queda da ponte sobre o rio Pelotas, na divisa de Santa Catarina.

Os investimentos para adequar o Porto de São Francisco do Sul seriam poucos, pois, como se sabe, existe uma ligação ferroviária direta entre São Francisco do Sul e as grandes regiões produtoras do Rio Grande do Sul e Paraná, ferrovia esta que se encontra bastante ociosa, devido à precariedade das atuais instalações do Porto.

Para que os produtores gaúchos e paranaenses possam, numa emergência, valer-se do Porto de São Francisco do Sul, é absolutamente essencial a adequação do mesmo como Porto graneleiro, isto é, que seja equipado com silos, torres de embarque e profundidade suficiente para operar economicamente navios de 50.000 toneladas de capacidade.

Valemo-nos aqui de um estudo realizado sobre o Porto de São Francisco do Sul, contendo informações sobre o interrelacionamento com os demais terminais sulistas e com as suas fontes geradoras de demanda, reforçando, desta forma, a defesa que fazemos do Porto de São Francisco do Sul como Porto Alternativo na Região. A análise contida no anexo, com pequenas variações, é extremamente válida, pela sua atualidade.

#### Conclusões

Desejamos destacar, preliminarmente, que são significativos o interesse e o esforço internos ao Estado em favor do porto de São Francisco do Sul.

Hoje o Poder Legislativo tem, nesta ação em particular, uma atuação permanente.

Por outro lado, o Poder Executivo implementa uma infraestrutura com as melhores perspectivas para esse terminal.

Neste clima — alicerçados nos trabalhos recentemente desenvolvidos junto às principais autoridades ligadas, direta e indiretamente, ao Porto de São Francisco do Sul; nos subsídios e esclarecimentos de que nos beneficiamos pelas visitas, pelos documentos compulsados, pelos debates que abrimos e pelos depoimentos espontâneos colhidos — podemos formular as seguintes conclusões de ordem geral:

1. Sem a implantação de um terminal graneleiro no Porto de São Francisco do Sul, Santa Catarina não terá condições de exportar seus excedentes, o que causará a estagnação desta importante área do setor primário da economia do Estado;

2. A instalação do terminal graneleiro constitui medida estratégica para toda a Região Sul, que dispõe somente de dois portos marítimos com acesso ferroviário às zonas produtoras, acessos ferroviários estes já congestionados e que não permitirão um uso alternativo, caso ocorra uma interrupção em qualquer um deles;

3. São ponderáveis os benefícios econômicos diretos a serem obtidos pelos produtores e exportadores, que têm em São Francisco do Sul o local mais próximo para embarque de seus produtos, notadamente todo o Planalto catarinense e o norte gaúcho, onde, por exemplo, Passo Fundo ficará 200 km mais próximo de São Francisco do Sul do que de Rio Grande.

Como conclusão de ordem política, deve-se frisar que a instalação deste terminal dependerá basicamente da União de todas as forças políticas catarinenses, federais, estaduais e municipais.

#### Medidas a serem tomadas

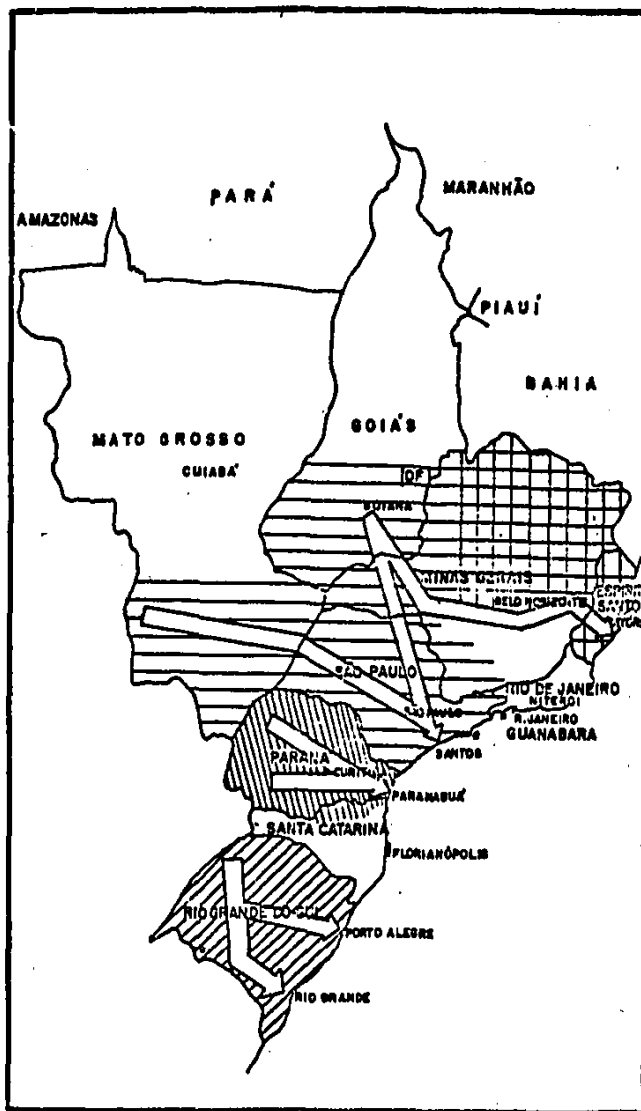
##### a) a curto prazo:

- melhoria nas atuais instalações e equipamentos;
- dragagem da barra para -10 m. a -15 m;
- instalação de carregadores de grãos para 1.000 t/hora;
- instalação de silos e tanques de óleos com capacidade de 60.000 t. de grãos;
- melhorias no trecho ferroviário Mafra—São Francisco do Sul.

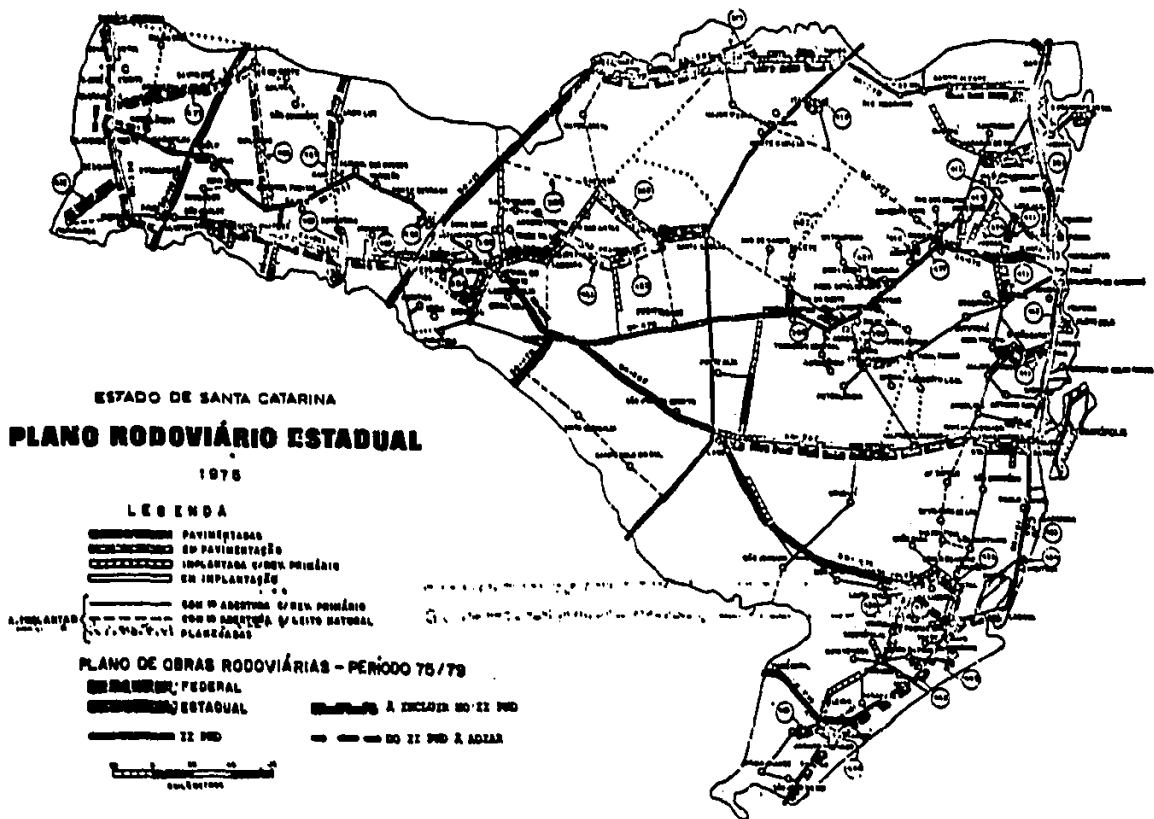
##### b) A médio prazo:

- construção de cais para navios de grande calado;
- ampliação da capacidade armazenadora.

Corredores de Exportação  
Anexo mencionado às folhas 15.



O Plano Estadual de Transportes para o Período 1975/1979  
Anexo mencionado às folhas 17.



**Informações sobre o Inter-relacionamento com os demais Terminais Sulistas**

Anexo mencionado às folhas 20.

8.1.1. — Área de Influência

A definição da Zona de Influência deste porto deverá ser feita considerando as zonas de influência dos terminais dos Corredores de Transporte dos Estados vizinhos, já determinados em estudos anteriores, e a malha ferroviária dos Estados sulinos, pois este é o principal sistema de transporte terrestre dos Corredores de Transporte.

Deste modo serão definidas duas áreas de influência:

- a) Área de Influência Principal;
- b) Área de Influência Secundária.

A Área de Influência Principal será obtida por exclusão, considerando todos os três Estados do Sul: Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul e as áreas já definidas para os corredores gaúcho e paranaense. A Área de Influência Secundária será definida em função da análise da rede ferroviária do Sistema Regional Sul da RFFSA.

— Área de Influência Principal:

No estudo: Programa dos Corredores de Transportes, realizado por empresas especializadas para o GEIPOT (MT) e Banco Central do Brasil, em fins de 1973, foram delimitadas as áreas de influência dos Corredores sulistas, da seguinte forma:

Corredor de Paranaguá: foi considerado como área de influência deste corredor, todo Estado do Paraná e mais uma pequena porção de Santa Catarina, constituída pelos Municípios de Mafra e Porto União.

Corredor do Rio Grande: a configuração da zona de alimentação do corredor gaúcho foi calculada na análise da malha ferroviária

estadual, definido-se como área de influência deste corredor, todo o Estado do Rio Grande do Sul.

Assim sendo, o Estado de Santa Catarina foi quase totalmente excluído deste Programa, podendo-se então definir como Área de Influência Principal do Corredor de Transporte de São Francisco do Sul, todo o Estado catarinense, inclusive os Municípios de Mafra e Porto União, ligados diretamente por ferrovias ao Porto de São Francisco do Sul, além de sua maior proximidade deste terminal, que de Paranaguá.

— Área de Influência Secundária

O termo "secundária" não é empregado no sentido de que esta área fornecerá um menor volume de alimentação de cargas ao Porto de São Francisco, mas apenas porque ela incluirá áreas já estabelecidas como alimentadoras dos outros dois corredores sulistas, num primeiro estágio; inclusive, ela poderá se constituir na principal fonte geradora de cargas para o terminal catarinense, pois conforme já foi assinalado anteriormente, a utilização de todo potencial agrícola produtivo de Santa Catarina, dependerá de um programa adicional de mecanização da lavoura e de aproveitamento integral de suas terras aptas à produção primária.

É sabido que a alocação do tráfego se dá naturalmente pelas linhas de menor resistência, quer sejam as resistências referidas a custos, tempos ou distâncias de viagem. O tráfego escoará sempre pelas linhas de menor percurso virtual.

O estudo da malha ferroviária dos três Estados permitirá estabelecer até que localidade é mais vantajoso escoar a produção por um porto ou outro. Neste estudo, em virtude de seu caráter de trabalho preliminar, serão consideradas como definitórias das linhas de desejo, as distâncias ferroviárias reais, medidas em quilômetros, quando o ideal seria a sua aferição em termos de distâncias virtuais, que melhor caracterizam os atritos opostos à realização dos desloca-

mentos. Serão feitas considerações adicionais, que permitirão melhorar as conclusões que serão tiradas do presente estudo.

Conforme já foi assinalado na parte referente ao Sistema de Transportes do Estado, três Divisões da RFFSA, todas pertencentes ao Sistema Regional Sul, efetuam os serviços de transporte ferroviário na região. Destas três Divisões, duas: 11ª Divisão (Paraná—Santa Catarina) e 13ª Divisão (Rio Grande do Sul), possibilitam o transporte das regiões produtoras até o Porto de São Francisco do Sul.

A 11ª Divisão é constituída por vinte e um trechos, conforme esquema em anexo, os quais possuem as seguintes extensões, em quilômetros:

Número	Início — Término	Extensão (km)
01	Itararé—Joaquim Murtinho .....	131
02	Joaquim Murtinho—Harmonia .....	118
03	Joaquim Murtinho—Ponta Grossa .....	122
04	Ponta Grossa—Engº Gutierrez ..	115
05	Engº Gutierrez—Guarapuava .....	140
06	Engº Gutierrez—Porto União da Vitória ....	148
07	Porto União da Vitória—Marcelino Ramos ..	369
08	Jaguaraíva—Marques dos Reis .....	210
09	Wenceslau Braz—Lisímaco Costa .....	117
10	Marques dos Reis—Ourinhos .....	8
11	Marques dos Reis—Apucarana .....	161
12	Apucarana—Jussara .....	136
13	Ponta Grossa—Engº Bley .....	108
14	Engº Bley—Curitiba .....	75
15	Curitiba—Paranaguá .....	111
16	Curitiba—Rio Branco do Sul .....	44
17	Morretes—Antonina .....	16
18	Engº Bley—Mafra .....	64
19	Mafra—São Francisco do Sul .....	212
20	Mafra—Lages .....	293
21	Porto União da Vitória—Mafra .....	242

FONTE: Fluxograma dos Transportes — RFFSA — 1971.

A 13ª Divisão é integrada por vinte e sete trechos ferroviários, distribuídos segundo o esquema em anexo. Em quilômetros é a seguinte a extensão de cada um destes trechos:

Número	Início — Término	Extensão (km)
01	Marcelino Ramos—Erechim	74
02	Erechim—Passo Fundo	104
03	Passo Fundo—Cruz Alta	194
04	Cruz Alta—Santa Maria	143
05	Santa Maria—Cachoeira do Sul	115
06	Cachoeira do Sul—Porto Alegre	220
07	Cruz Alta—Santa Rosa	181
08	General Luz—Cuxias do Sul	144
09	Carlos Barbosa—Bento Gonçalves	21
10	Standard—Rio dos Sinos	27
11	Santa Maria—Cacequi	113
12	Cacequi—Alegrete	118
13	Alegrete—Uruguaiana	143
14	São Borja—Itaqui	113
15	Dilermando de Aguiar—Santiago	142
16	Santiago—São Borja	160
17	Santiago—Cerro Largo	163
18	Alegrete—Quaraí	116

19	Entroncamento—Livramento	156
20	Cacequi—Coronel Linhares	130
21	Coronel Linhares—Engenheiro Guimarães	126
22	Engenheiro Guimarães—Pelotas	178
23	Pelotas—Rio Grande	52
24	São Sebastião—Don Pedrito	56
25	Basílio—Jaguarão	112
26	Montenegro—Lages	365
27	Santo Ângelo—Cerro Largo	58

FONTE: Fluxograma dos Transportes — RFFSA — 1971

Compondo os trechos ferroviários que demandam aos Portos de Rio Grande, São Francisco do Sul e Paranaguá, teremos os pontos limites da Área de Influência Secundária do corredor catarinense, em relação a Rio Grande.

As distâncias obtidas são as seguintes:

Erechim—S. Francisco do Sul	897 km
Erechim—Rio Grande	1.114 km
Passo Fundo—S. Francisco do Sul	1.001 km
Passo Fundo—Rio Grande	1.010 km

Pode-se afirmar que, do ponto de vista de transporte ferroviário, a partir de Passo Fundo a distância de transporte é menor em relação ao porto catarinense que em relação ao porto gaúcho; esta cidade deve ser considerada como limítrofe das duas zonas de influência.

Em relação ao corredor paranaense, tem-se:

Ponta Grossa—S. F. do Sul	384 km
Ponta Grossa—Paranaguá	294 km
Engenheiro Gutierrez—S. F. do Sul	602 km
Engenheiro Gutierrez—Paranaguá	409 km
Engenheiro Bley—S. F. do Sul	276 km
Engenheiro Bley—Paranaguá	186 km

As distâncias ferroviárias em relação ao Porto de Paranaguá são menores que em relação a São Francisco do Sul. Deve-se, no entanto, lembrar as dificuldades existentes em realizar o transporte no trecho de descida da serra, entre Curitiba e Paranaguá, dando um grande acréscimo virtual ao percurso.

Outro aspecto a considerar é a densidade de tráfego nos trechos ferroviários, a qual é muito elevada em alguns e reduzida em outros, o que permite um remanejamento do tráfego, em época de pico, de um porto para outro.

São as seguintes as densidades de tráfego nos trechos que demandam aos três portos considerados:

#### 11ª Divisão:

Trecho	T.Km por Km
Ponta Grossa—Engenheiro Bley	1.210.037
Engenheiro Bley—Curitiba	1.298.750
Curitiba—Paranaguá	552.517
Engenheiro Bley—Mafra	1.010.204
Mafra—S. Francisco do Sul	99.282

FONTE: Fluxograma dos Transportes — RFFSA — 1971

O trecho de densidade mais reduzida, trabalhando muito abaixo de sua capacidade é o de Mafra a São Francisco do Sul, indicando que o mesmo poderão ser uma alternativa para transporte de grandes volumes de carga.

13ª Divisão:

Trecho	T.Km por Km
Marcelino Ramos—Erechim	303.809
Erechim—Passo Fundo	301.463
Passo Fundo—Cruz Alta	356.816
Cruz Alta—Santa Maria	973.243
Santa Maria—Cacequi	1.151.690
Cacequi—Cel. Linhares	966.750
Cel. Linhares—Engenheiro Guimarães	790.193
Engenheiro Guimarães—Pelotas	981.089
Pelotas—Rio Grande	770.679
Marcelino Ramos—Porto União	334.338
Porto União—Mafra	507.946
Mafra—S. Francisco do Sul	99.282

FONTE: Idem.

De um modo geral, os trechos ferroviários guíchos têm menor densidade de tráfego que os paranaenses; porém, o trecho Santa Maria—Cacequi, pertencente ao eixo principal de movimentação das safras, apresenta densidade elevada. Relativamente ao Porto de São Francisco do Sul, a densidade pode ser considerada boa em relação ao sistema, pois o trecho mais congestionado é o de Porto União a Mafra, com 507.946 T.Km/Km de linha.

As condições de escoamento por São Francisco do Sul, serão bastante melhoradas, ficando a sua distância real ainda mais reduzida em relação à zona produtora de soja do Rio Grande do Sul, quando completada a Ligação Passo Fundo—Roca Sales; EF-491, com 152 Km. De Roca Sales os trens seguirão, em direção ao Norte, pelo Tronco-Sul. Neste caso, ocorrerá a situação:

Passo Fundo—S. F. do Sul 803 km.  
Passo Fundo—Rio Grande 1.010 Km

Devendo-se ressaltar que a maior parte do percurso será efetuada em excelentes condições técnicas: curvas de 500 m. e rampa real máxima de 1%.

O escoamento da produção primária da principal zona produtora gaúcha: Erechim, Passo Fundo, Carazinho, Ijuí etc., poderá ser realizado com grande economia de tempo e custos através do Porto de São Francisco do Sul.

Resumindo, pode-se considerar como área de Influência do Corredor de Transporte de Santa Catarina, todo Estado Catarinense e a parte do Estado do Rio Grande do Sul que compreende os Municípios de Erechim, Getúlio Vargas, Passo Fundo e localidades vizinhas.

Por outro lado, o Porto de São Francisco do Sul deve ser considerado, também, como alternativa para Paranaguá, devido à sua proximidade por via rodoviária e pelos congestionamentos frequentes deste porto além dos problemas de sua ligação ferroviária a Curitiba.

Devido às melhores condições de transporte ferroviário para o Porto de São Francisco do Sul, de um modo geral os fretes são mais baratos para este porto que para as suas alternativas no Sul, conforme pode ser comparado pelo quadro:

Localidade	Porto Alternativo	Frete Ferroviário (Cr\$/t)*	
		Soja em Grão	Farelo de Soja
Herval do Oeste (SC)	Paranaguá	56,82	51,15
	S. Fco. Sul	55,28	49,77
	Paranaguá	23,42	21,09
Mafra (SC)	S. Fco. Sul	21,71	19,55
	Paranaguá	25,14	22,55
Ponta Grossa (PR)	S. Fco. Sul	31,99	28,60
	Paranaguá	61,96	55,78

Erechim (RS)	S. Fco. Sul	59,56	53,62
	Rio Grande	70,35	63,33
	Paranaguá	50,65	45,60
Vacaria (RS)	S. Fco. Sul	47,57	42,83
	Rio Grande	70,35	63,33
Porto União (SC)	Paranaguá	38,32	35,89
	S. Fco. Sul	39,86	34,50

\* Fretes do 1º Trimestre de 1973.

FONTE: Plano de Reaparelhamento e Expansão do Porto de São Francisco do Sul — Geotécnica S.A. e B.H. Engenharia S.A. — 1973.

O Plano de Reaparelhamento e Expansão do Porto de São Francisco do Sul, realizado para o DNPVN, projetou os fluxos de transporte de produtos primários para 1975 e 1980, partindo das áreas produtoras dos três Estados para o terminal do Corredor Catarinense; estes fluxos são apresentados, em esquema anexo, para a soja, milho e madeira, os quais mostram os grandes volumes de carga que procurarão futuramente este porto.

Considerando as projeções para exportação da soja produzida no Rio Grande do Sul e os fretes ferroviários, ocorrerão as seguintes reduções de custos de transporte, sendo Erechim o ponto de partida dos carregamentos:

Alternativa	Frete (Cr\$/t)*
Rio Grande	70,35
São Francisco do Sul	59,56
Economia Frete	10,79

\* Preços do 1º trimestre de 1973.

Ano	Toneladas de Soja	Economia Frete	Economia Total
1975	100.000	10,79	1.079.000
1980	120.000	10,79	1.294.000
1985	150.000	10,79	1.618.500

Admitindo a hipótese desfavorável de que nos intervalos de cinco anos a exportação se mantenha constante, teríamos neste intervalo de tempo, a economia total de Cr\$ 13.473.500 apenas em redução de frete de soja pela escolha da alternativa de escoamento pelo Porto de São Francisco do Sul.

O mesmo estudo apresenta as perspectivas de carga para o porto de São Francisco do Sul:

DESCRIMINAÇÃO	DADOS OBSERVADOS (1.000/t)		DADOS PROJETADOS			
	1970	1971	1974	1975	1980	1985
<b>IMPORTAÇÃO</b>	42	22,6	47,0	480,0	610,0	776,0
1 - Carga Geral	30,2	22,5	42,0	45,0	90,0	78,0
Caucho	11,0	6,7	18,0	20,0	30,0	40,0
Outros	19,0	15,8	24,0	25,0	30,0	38,0
2 - Grãos Sólidos	11,8	-	5,0	335,0	440,0	170,0
Trigo em Grão	11,0	-	5,0	5,0	-	-
Fertilizantes	-	-	-	330,0	440,0	170,0
3 - Grãos Líquidos	-	-	-	80,0	100,0	100,0
- Óleo de Semente	-	-	-	10,0	64,0	62,0
- Amônia	-	-	-	30,0	36,0	48,0
<b>EXPORTAÇÃO</b>	97,8	126,4	264,8	781,5	1.224,0	1.400,0
1 - Carga Geral	26,4	80,8	88,0	100,0	120,0	140,0
Madeira	79,2	79,8	80,0	80,0	80,0	70,0
Outros	7,2	7,2	8,0	20,0	40,0	70,0
2 - Grãos Sólidos	21,4	57,6	151,0	620,0	1.000,0	1.270,0
Soja em Grão, farelo	21,4	-	101,0	120,0	200,0	260,0
Soja em Grão, farelo*	-	-	80,0	387,0	595,0	760,0
Milho	-	-	-	120,0	200,0	260,0
3 - Grãos Líquidos	-	-	28,0	21,5	114,0	180,0
Gelo de soja	-	-	28,0	71,5	114,0	180,0
<b>T O T A L :</b>	<b>139,8</b>	<b>169,0</b>	<b>322,0</b>	<b>1.271,5</b>	<b>1.844,0</b>	<b>2.276,0</b>

\* Carga prevista em função de novas empresas que serão implantadas e movimentação suas cargas por São Francisco do Sul.

FONTE: PLANO DE REAPARELHAMENTO E EXPANSÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
GEOTÉCNICA S/A. e B.H. ENG. - 1973.

pode-se constatar que, em 1975, este porto movimentará quase dez vezes mais carga que em 1970, o que poderá acarretar problemas de congestionamento.

### 8.2 — Configuração do Corredor de Transporte

O Corredor Catarinense será constituído pelas rodovias pavimentadas e pelas ferrovias que, partindo de sua Área de Influência, demandem ao Porto de São Francisco do Sul, conforme pode ser visto no esquema anexo.

### 8.3 — Desenvolvimento Portuário

O já citado estudo, Plano de Reaparelhamento e Expansão do Porto de São Francisco do Sul, apresenta duas alternativas para o desenvolvimento do porto:

Alternativa I, desenvolvimento para jusante, indicando que o aproveitamento da margem, à jusante das atuais instalações portuárias, permitirá a incorporação de 4.100 metros de faixa portuária.

Os três primeiros alinhamentos, respectivamente, de 400, 500 e 600 metros, formam um trecho que persegue a isóbata de -10m, não obstante a existência de trechos que alcançam seguidamente a profundidade de -15m, caracterizando a possibilidade de cais com muito boas profundidades naturais.

O trecho restante teria frente de atracação com profundidades, em geral, de 10 metros.

Alternativa II, aproveitando a margem direita, para montante das atuais instalações, permitirá a incorporação de 1.300 m de nova faixa portuária, com profundidade de 10 m, com exceção do trecho inicial em continuação ao cais da dársena existente, que seria para -8 m.

Os alinhamentos da faixa de expansão para jusante do cais poderão ser concebidos para navios de até 14 m de calado, correspondente a navios de até 80.000 TDW.

O aproveitamento da faixa de expansão à montante do porto atual, apenas alcança o calado de 10 m, devido às limitações de profundidade e de manobra entre as lajes e cabeços, mais abundantes nesta área.

Em ambas alternativas, o acesso marítimo é a condicionante do desenvolvimento do futuro porto.

A abertura do canal de acesso da barra Norte ao banco João Dias, com 2 km de extensão e 150 m de largura, para profundidades de 10 m, permitirão a franca navegação de embarcações de até 26.000 TDW.

O Plano caracterizou como oportuna a expansão do sistema de movimentação de Granéis Sólidos e a implantação de um sistema para a movimentação de Granéis Líquidos, que atualmente não são movimentados neste porto.

Foi feita a análise de viabilidade econômica para estes projetos, utilizando o critério da Taxa de Retorno, considerando vidas úteis de 20 anos e início das operações em 1975.

O sistema de Granéis Sólidos exigirá investimentos de Cr\$ 43.990.000,00 e o de Granéis Líquidos investimentos de Cr\$ 7.800.000,00, implicando num investimento total de Cr\$ 51.790.000,00 (preços de 1973), considerando-se como benefícios as reduções nos tempos de carga e descarga no porto e redução no tempo de espera, depois de feita uma análise de densibilidade a 50% foi obtida a taxa de retorno da ordem de 17% a.a., indicando a viabilidade econômica do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senhores:

Inscritos estávamos para abordar, hoje, um assunto que desejávamos trazer à consideração da Casa. Mas, um telefonema de última hora nos fez sustar este nosso desejo, a fim de que possamos registrar, para que se inscreva nos Anais desta Casa, a infuusta notícia

que trazemos ao conhecimento do Senado, como homenagem nossa, do povo que eu aqui represento, a um vulto eminente que acaba de se finar na minha terra.

Trago ao conhecimento do Senado a morte, ontem à noite, e seu sepultamento, hoje ao meio-dia, no meu município, na minha terra, na pátria do meu coração, de um companheiro de lutas, de eminente figura do meu Partido, de um dos chefes do emedebismo no meu município e no meu Estado, que a morte vem de roubar do nosso convívio. Trata-se da figura do Capitão Jair Pacheco de Carvalho, Sr. Presidente, homem cuja formação política acompanhei em 42 anos de vivência e de luta, de uma amizade indefectível, inarredável, sem condições. De uma amizade, Sr. Presidente, que me serviu e esteve ao meu lado em todos os instantes da minha vida pública, nos momentos de alegria, nos momentos de pesar, nos momentos de lutas e nos acres momentos de campanha.

Menino ainda, foi para Minas Gerais; e lá em Minas, nos vales entre aquelas montanhas, junto ao avô, velho político que acompanhava Rui Barbosa, Jair Pacheco de Carvalho, menino, lia para o avô, que era analfabeto, os discursos de Rui, um a um, publicados no *Jornal do Commercio*.

Herdou, portanto, na feição do seu caráter, da sua vida pública e da sua moral política, aqueles delineamentos que o grande brasileiro traçou na sua campanha, na sua vida e nas vicissitudes das suas lutas políticas.

Vindo para o meu Estado, onde nasceu, tornou-se grande produtor de café. Tornou-se, também, um dos grandes produtores de algodão, de milho e um dos grandes criadores, grande fazendeiro, um dos maiores fazendeiros do sul do meu Estado, mas sempre com aquela compostura inatacável, com aquela moral que não admitia restrições. Foi sempre um companheiro de amizade indefectível, Sr. Presidente, com 42 anos de vida pública, dia a dia, semana a semana, mês a mês, ano a ano, até que hoje se finda, sem que eu lá esteja para prestar, à beira do seu túmulo, as homenagens que ele bem merecia. Por um dever de gratidão, de sentimento, do meu coração, eu deveria lá estar para homenageá-lo, trazer-lhe a minha última homenagem, a minha palavra, a minha saudade comovida, a minha furtiva lágrima.

Sim, Sr. Presidente, quero reverenciar, na figura desse vulto, desse agricultor, desse fazendeiro, nos velhos tipos de fazendeiros do meu Estado, desse chefe político que serviu à Câmara Municipal por vários mandatos, sempre com a compostura e a verticalidade de suas atitudes, deixando no rol de seus amigos, na família em que se casou com aquela companheira magnífica de toda a sua vida — e ao rememorar o seu nome eu presto também uma homenagem, à mulher capixaba e à mulher do meu município — Dona Elza Fraga de Carvalho, cuja dor acompanho, daqui do Planalto, lamentando a minha ausência nas últimas homenagens que, há poucas horas, o meu povo prestou ao vulto inolvidável que foi Jair Pacheco de Carvalho.

Sim, Sr. Presidente, em nome dos meus amigos, em nome dos seus companheiros, em nome do meu Partido, em nome do MDB do meu Estado, em nome dos políticos que sofrem, que lutam e que amam a luta e seu torrão, presto esta homenagem ao meu amigo e companheiro dileto, ao meu companheiro de tantas lutas, de tantas campanhas e cuja amizade nunca me faltou um só instante, inquebrantável, indefectiva, inarredável, maciça, constante e integral até o fim.

Assim, Sr. Presidente, quero que se inscreva nos Anais do Senado Federal esta homenagem, que presto, com mágoa imensa por não poder estar presente às derradeiras homenagens do meu povo ao grande chefe, mas espero, que, na inscrição do seu nome nos Anais da Casa, preste o Senado homenagem a um homem obscuro para o Senado, mas que foi um grande capixaba, um grande brasileiro, um grande fazendeiro produtor, um homem que moldou a sua vida em princípios morais que hauriu nas leituras diárias e noturnas, à luz dos candeeiros, na velha fazenda de Trimonte, lá em Minas Gerais, das páginas imortais de Rui Barbosa.

Esta, Sr. Presidente, a homenagem que presto, com dor imensa, ao grande companheiro, ao grande amigo, ao vulto inolvidável que foi Jair Pacheco de Carvalho. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O Sr. Senador Franco Montoro enviou à Mesa projeto cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 259, III, a, 3, do Regimento Interno, deve ter início na hora do expediente.

A proposição será anunciada na próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, designo para a sessão ordinária de segunda-feira, 15 de março de 1976, a seguinte

### ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 5, de 1976, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Sr. Ministro das Relações Exteriores, Chanceler Azeredo da Silveira,

pronunciado durante a visita do Secretário de Estado norte-americano, Henry Kissinger, ao Brasil.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 23, de 1976, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 91, de 1974, do Sr. Senador José Esteves e 276, de 1975, do Sr. Senador Osires Teixeira, que disciplinam a exploração do jogo e determinam outras providências.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 24, de 1976, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 179, 253, 259, 264 e 268, de 1975, que dispõem sobre deduções no Imposto sobre a Renda, e dão outras providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.)*



# 11ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura, em 15 de março de 1976

## PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Agenor Maria — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Lourival Baptista — Ruy Santos — Roberto Saturnino — Magalhães Pinto — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Otair Becker — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A Presidência comunica ao Plenário que determinou o arquivamento do Ofício GGE/261, de 23-11-70, do então Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal para que aquele Estado contratasse operação de empréstimo externo, uma vez que, até a presente data, não foi completada a documentação necessária ao andamento da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 11 de março de 1976

Ofício nº 09/76

A Sua Excelência o Senhor Senador Magalhães Pinto  
DD, Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Deputado Genervino Fonseca foi indicado por esta Liderança para substituir o Deputado Ernesto de Marco na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 4/76-CN (Decreto-lei nº 1.428, de 2-12-75).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — **Laerte Vieira**, Líder do MDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 19, DE 1976

Dispõe sobre a concessão do abono de permanência em serviço às mulheres seguradas do INPS a partir de 25 anos de atividade, dando nova redação ao § 4º do artigo 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao § 4º do artigo 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, a seguinte redação:

“§ 4º Todo segurado que prosseguir no emprego ou na atividade fará jus a um abono mensal, que não se incorporará à aposentadoria ou pensão, calculado da seguinte forma:

I — 25% do salário de benefício, para o segurado do sexo masculino que contar 35 anos de atividade e para o segurado do sexo feminino que contar 30 anos de atividade;

II — 20% do salário de benefício, para o segurado do sexo masculino que contar 30 anos de atividade e para o segurado do sexo feminino que contar 25 anos de atividade.”

Art. 2º Serão os encargos decorrentes desta Lei atendidos com as receitas referidas no Capítulo I, do Título IV da Lei Orgânica da Previdência Social.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Justificação

A proposição corrige uma discriminação da legislação previdenciária contra a mulher e atende a recomendação formulada pelo II Congresso dos Gráficos, realizado no Rio de Janeiro.

Atualmente, a concessão do abono de permanência em serviço está disciplinada pelo § 4º do artigo 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, nestes termos:

“§ 4º Todo segurado que, com direito ao gozo da aposentadoria de que trata este artigo, optar pelo prosseguimento no emprego ou

na atividade fará jus a um abono mensal, que não se incorporará à aposentadoria ou pensão, calculado da seguinte forma:

I — 25% do salário de benefício, para o segurado que contar trinta e cinco ou mais anos de serviço;

II — 20% do salário de benefício, para o segurado que tiver entre trinta e trinta e cinco anos de atividade."

Ocorre, entretanto, que a aposentadoria por tempo de serviço com 100% do salário de benefício é concedida aos homens após 35 anos de atividade e, às mulheres, após 30 anos.

Dessa forma as mulheres só adquirem direito ao abono de permanência em serviço no valor de 25% do salário de benefício 5 anos depois de cumprirem o tempo necessário para se aposentarem, enquanto que os homens adquirem-no no mesmo ano em que teriam direito de se aposentarem nas mesmas condições.

Por outro lado, 5 anos antes desse prazo, os segurados do sexo masculino passam a fazer jus ao abono no valor de 20%, ao passo que os segurados do sexo feminino só têm direito ao mesmo benefício quando completado o tempo para aposentadoria.

A discriminação é, portanto, evidente e deve ser corrigida. É o que propõe o projeto.

Sala das Sessões, em 15 de março de 1976 — Senador Franco Montoro

(*Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.*)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 20, DE 1976

Altera a redação do Art. 413 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 413 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho — passa a vigorar com a seguinte redação, revogados seus incisos I e II e seu parágrafo:

"Art. 413 É vedado prorrogar a duração normal diária do trabalho do menor."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

A Consolidação das Leis do Trabalho proíbe, como norma geral, a prorrogação da duração normal da jornada de trabalho do menor, excetuadas, somente duas hipóteses:

I — até mais duas (2) horas, independentemente de acréscimo salarial mediante convenção ou acordo coletivo, nos termos do Título VI desta Consolidação das Leis do Trabalho, desde que o excesso de horas em um (1) dia seja compensado pela diminuição em outro, de modo a ser observado o limite máximo de quarenta e oito (48) horas semanais ou outro inferior legalmente fixado;

2 — excepcionalmente, por motivo de força maior, até o máximo de doze (12) horas, com acréscimo salarial de, pelo menos, vinte e cinco por cento (25%) sobre a hora normal e desde que o trabalho do menor seja imprescindível ao funcionamento do estabelecimento.

Todavia, em decorrência de interpretação livre dessas exceções, estabeleceu-se uma norma, que é um desrespeito à proteção do trabalho do menor: a jornada diária de trabalho dos menores pode ser prorrogada e o é sempre a qualquer pretexto do empregador, uma vez que a própria lei lhe oferece condições para fazê-lo.

Ora, o objetivo da lei é impedir a jornada do trabalho do menor mais prolongada e protegê-lo, evitando seja ele prejudicado em sua formação educacional, moral e física.

O menor é um ser em desenvolvimento e em formação, e se as condições econômicas e financeiras de sua família são de molde a exigir sua cooperação do trabalho assalariado, o Estado deve e pode impedir que essa circunstância lhe exerça efeitos negativos e pre-

judiciais, estabelecendo regra que fixe uma jornada de trabalho normal, e que não possa jamais ser ampliada.

Esta é a razão, que justifica o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, aos 15 de março de 1976 — Senador Orestes Quércia

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 413 É vedado prorrogar a duração normal diária do trabalho do menor, salvo:

I — até mais 2 (duas) horas, independentemente de acréscimo salarial, mediante convenção ou acordo coletivo nos termos do Título VI desta Consolidação, desde que o excesso de horas em um dia seja compensado pela diminuição em outro, de modo a ser observado o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas semanais ou outro inferior legalmente fixado;

II — excepcionalmente, por motivo de força maior, até o máximo de 12 (doze) horas, com acréscimo salarial de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora normal e desde que o trabalho do menor seja imprescindível ao funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo Único. Aplica-se à prorrogação do trabalho do menor o disposto no art. 375, no parágrafo único do art. 376, no art. 378 e no art. 384 desta Consolidação.

(*Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e despachados às comissões competentes.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de requerimento enviado à Mesa.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 30, DE 1976

Requeiro que o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1976, seja anexado aos de nºs 57, 59, 78, de 1971 e 24 de 1975.

Sala das Sessões, em 15 de março de 1976. Senador Accioly Filho, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O requerimento será publicado e incluído na Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 279, item II, alínea c, do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA—SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Transcorre hoje o segundo aniversário de Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel. Não poderia, assim, deixar de aludir à data, exaltando o patriotismo, a segurança e a clarividência com que o General Geisel vem-se desincumbindo de sua árdua tarefa.

Não analisarei os dois anos do atual Governo, tão pródigos em realizações as mais meritórias. Limitar-me-ei a rápidas considerações, congratulando-me com Sua Excelência pelo segundo aniversário de seu Governo.

Sr. Presidente, quis Deus que o General Ernesto Geisel assumisse o mais alto cargo do País precisamente quando nos horizontes já se acumulavam as nuvens sombrias que nos ameaçavam; fruto da mais grave, profunda e longa crise econômico-financeira que já se abateu sobre o mundo.

As duras conseqüências da crise mundial não demoraram a se abater sobre nós. Tão graves que numerosos foram aqueles que revelaram sua descrença de que pudéssemos enfrentar a adversidade que, vinda do Exterior, se tornava implacável e fatal!

E, aqui, o mérito maior, a meu ver, é do eminente Presidente Ernesto Geisel. Soube ele pressentir, identificar e avaliar as agruras que nos viriam e, sem dúvida, medir a dramática multiplicação do fardo que teria de arcar. Não teve um instante de desânimo. Atento à borrasca mundial, mostrou-se previdente e extremamente objetivo para a tomada de decisões e medidas sem as quais nosso processo de desenvolvimento teria sofrido violenta e catastrófica ruptura.

Consciente de seus deveres, Sua Excelência mantém-se firme na condução dos negócios do Estado, superando dificuldades, enfrentando-as e, diligentemente, nada de si poupando para garantir ao Brasil continuar na sua marcha à frente! Não poderiam ter sido mais duros estes dois anos, mas como há de ser reconfortante ao Chefe do Governo ver que o Brasil, uma exceção do atribulado mundo atual, continuou desenvolvendo-se em ritmo acelerado, a despeito de tudo e para surpresa dos derrotistas.

O Presidente Ernesto Geisel, está comprovado, tem sido timoneiro seguro e certo para os difíceis e complexos dias que vivemos. Se sua cota pessoal de sacrifício tem sido inavaliável, há a recompensa imensa de ver o País rumando firme para a conquista definitiva de seu futuro, o que, estou certo, o confortará de todas as atribuições.

Imperioso se torna, Sr. Presidente, que diga ainda ter o eminente Presidente Ernesto Geisel, precisamente num panorama internacional adverso, tido imaginação e coragem para grandes re-actos e inovações no setor social. A criação do Ministério da Previdência e Assistência Social foi uma de suas primeiras iniciativas, servindo como marco histórico para uma sucessão imensa de medidas em benefício do povo brasileiro. O INPS, sob administração a mais competente e dinâmica, se transforma a cada dia, acompanhando seu ilustre Presidente a atuação magnífica do Ministro Nascimento e Silva, sempre descobrindo formas e recursos para novas melhorias sociais.

A essa ação criativa vem-se somar o esforço desenvolvido, com os mesmos objetivos, por todo o Governo, sendo de destacar, principalmente, o setor da Educação, prioritário em nosso processo de desenvolvimento, cujo Ministério, à frente o ilustre Ministro Nei Braga, vem de adotar a importante decisão de ajudar o universitário carente de recursos financeiros.

Tendo em vista, sobretudo, o meu Estado, não poderia silenciar a grande obra que vem sendo empreendida em todo o Nordeste pelos Ministérios das Comunicações, Interior, Transportes, Planejamento, Justiça, Minas e Energia, Saúde, Trabalho e Agricultura. Impõe-se, ainda, uma palavra de aplauso à administração do Banco do Brasil, que, sob a presidência do Dr. Ângelo Calmon de Sá e o integral apoio do Ministro Mário Simonsen, continua dando ao Nordeste o tratamento a que faz jus, de tal forma que crescentes recursos para lá têm sido canalizados para a solução dos imensos e difíceis problemas regionais.

A marca social do atual Governo já possui dimensões que o consagram em nossa História. Não enumerarei o elenco variadíssimo de medidas e decisões tomadas em favor do povo, das classes menos favorecidas, lembrando, apenas, que a conjuntura econômico-financeira não impediu o Governo de acelerar ao máximo a reclassificação do funcionalismo, nem de reajustar os salários dos trabalhadores brasileiros, recompondo-lhes o poder aquisitivo.

Sob o aspecto político, o atual Chefe do Governo tem revelado igual destemor e poder criativo, impulsionando nosso aperfeiçoamento democrático, na caminhada lenta, mas segura, de uma modernização que as contingências internacionais, tão desfavoráveis e perigosas, mais impuseram para defesa de nossas instituições e sua preservação num futuro que se nos apresenta auspicioso, a despeito do quadro internacional de incertezas e ameaças!

Sr. Presidente, a Nação brasileira se rejubila, hoje, por ter à sua frente, há dois anos, condutor tão seguro e capaz, formulando votos para que prossiga até o término de seu mandato na multiplicação de êxitos, garantindo ao Brasil, em futuro próximo, acesso e assento entre as grandes potências. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, que falará como Líder.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA.** Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Por delegação do meu Líder, em nome do meu Partido, estou a fazer o registro da Semana Nacional da Biblioteca, que se iniciou no dia 12 do corrente.

Como se sabe, isso deriva de um decreto de 1962, e teve como seu inspirador fundamental ninguém menos que o escritor Bastos Tigre, que foi o Diretor da Biblioteca Central do Rio de Janeiro e de outras vinte e quatro bibliotecas da Universidade do Brasil.

Desde o primeiro trabalho de Bastos Tigre a esse respeito até agora, houve um nítida e louvável evolução, não só por parte de uma consciência nacional em relação à necessidade das bibliotecas em todas as cidades brasileiras, como também pela qualificação dos recursos humanos para o exercício da função de bibliotecário.

Nós mesmos já verificamos aqui, Sr. Presidente, no ano passado, ao fim do período legislativo, que o nobre Senador Dirceu Cardoso fez um elogio especial ao desempenho da Biblioteca do Senado Federal, cuja Diretora, a Sra. Adélia Leite Coelho, chefa um grupo de pessoas altamente qualificadas e que realmente proporcionam, a nós, Senadores, a oportunidade de obtermos subsídios da maior valia para os trabalhos que aqui realizamos.

Mas, além da Biblioteca do Senado Federal e da Biblioteca da Câmara dos Deputados, temos hoje, no Distrito Federal, a Biblioteca do Itamarati, qual seja a Biblioteca do Ministério das Relações Exteriores. Dir-se-á que esses são locais frequentados com certa restrição, porque não realmente abertos ao público, é claro.

Recordo-me de que há alguns anos, ainda no Ministério da Educação e Cultura, lutamos por transformar a biblioteca que era chamada Biblioteca do Ministério, que devia ser especializada para os assuntos que fazem referência diretamente aos trabalhos de assessoria do Ministério, numa biblioteca pública para as dificuldades existentes, em Brasília, com relação à consulta de livros, e não tivemos uma compreensão imediata por parte de quem dirigia a biblioteca, porque havia, sempre, a idéia de que, sendo uma biblioteca especializada, ela não deveria estar aberta indiscriminadamente ao público. Havia quem se jactasse de que a biblioteca apresentava um movimento de 18 consultas por mês, como se isso fosse, realmente, um número admirável.

Lemos no jornal de domingo, da Sra. Ivone Jean, no *Jornal de Brasília*, um artigo exatamente sobre essa Semana Nacional da Biblioteca, em que ela se refere à Biblioteca do INS, na W-3 Sul, dizendo que é a única das que estão a serviço do grande público. Realmente, esta biblioteca nasceu desse desdobramento a que me referi e, dentro de algum tempo, aquelas consultas que somavam o número de consulentes de um mês no Ministério da Educação e Cultura, passaram a ser equivalentes ao número de consulentes de um dia.

É evidente que essa biblioteca não está para o Distrito Federal como a Biblioteca Nacional está para o Rio de Janeiro, mas que desempenha um papel de relevo, isto está fora de dúvida.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Ouço, com prazer, o nobre Senador Ruy Santos.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — Não é preciso a informação da articulista, porque sei, desde o tempo em que era Deputado, que tanto a Biblioteca da Câmara dos Deputados, como a do Senado Federal, vivem abertas a estudantes e consulentes determinados. Sei mesmo que o Supremo Tribunal Federal oficiou à Câmara dos Deputados e ao Senado, pleiteando autorização para utilização das bibliotecas do Congresso porque a sua era deficiente. E estas duas bibliotecas prestam serviços admiráveis à comunidade. Não digo que

elas tenham chegado a ser o que é a biblioteca do Congresso americano, claro. Nem podiam — nossas condições são outras. Mas, essas duas bibliotecas prestam, indiscutivelmente, não só a nós, que vivemos no Senado e na Câmara dos Deputados, mas ao público de Brasília, um serviço admirável, e eu sei que, inclusive, chegam, de fora, pedidos de informação, e as bibliotecas tiram xerox ou então uma ficha bibliográfica, e remetem ao consulente.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Sem dúvida, o aparte do nobre Senador Ruy Santos nos parece muito esclarecedor, exatamente para mostrar que não é tão fechada a Biblioteca do Senado, como da Câmara, nem as dos Tribunais, e creio que não é também a do Itamarati.

Mas, a articulista, a escritora Ivone Jean, salienta que alguém, no Distrito Federal, hoje, tendo dúvida e precisando de recorrer sobretudo a um livro que não seja muito comum, terá que fazer uma **via crucis**, porque vai a cada um desses locais à busca do livro e, normalmente, pode não encontrar, porque cada uma dessas bibliotecas tem uma certa restrição, uma vez que está voltada para a sua especialidade.

E a escritora chega mesmo a falar que — talvez, se não me equívoco, por própria experiência que ela viveu — teve que ir a várias bibliotecas à busca de um livro.

Ora, como há momentos eu dizia, não se pretendeu, com a Biblioteca do Instituto Nacional do Livro, suprir a necessidade de uma biblioteca no Distrito Federal, do porte da Biblioteca Nacional, no Rio de Janeiro. Apenas, como o Ministério da Educação não tinha elementos imediatos, nem o Governo do Distrito Federal os tinha também, para criar uma biblioteca do mesmo gabarito, com mais de 500 mil exemplares, como tem hoje a Biblioteca Nacional no Rio de Janeiro, era evidente que a Biblioteca do Instituto Nacional do Livro estava destinada a representar o papel que representa hoje, de ser procurada, sobretudo, pelos estudantes que vão fazer pesquisas de nível médio, o que, aliás, ocorre, também, na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e que, até certo ponto, segundo a sua notável diretora, a Bibliotecária Janice Montemor, era uma desvantagem, porque uma biblioteca de grande vulto deveria estar muito mais voltada para os trabalhos de pesquisa, sobretudo de pós-graduação, ou então daqueles apaixonados pela História, que estão à busca de fundamentos para a produção de livros. Entretanto, deve haver bibliotecas para que os estudantes de nível médio deles se socorram, na medida exatamente do necessário.

Ora, por outro lado, é programa do Ministério da Educação, continua sendo, fazer com que cada biblioteca central nas universidades possa ter um número de exemplares de cada livro adotado que, no máximo, corresponda a um exemplar para cada dez alunos, até chegar ao ótimo, que seria um exemplar para cada quatro alunos, para que não se diga que o estudante pobre, não podendo dispor do livro de nível universitário, que é um livro caro, não possa também estudar.

Ora, se a biblioteca central das universidades chegar a esse ponto ótimo, ligado ainda às bibliotecas, referidas aqui, a do Senado, a da Câmara, a do Itamarati, dos Tribunais, é evidente que o Distrito Federal estará quase suprido naquilo que é mais necessário do ponto de vista de consulta em bibliotecas.

Mas, insistiria, e nesse ponto inteiramente de acordo com a Sr<sup>a</sup> Ivone Jean, que urge pensar-se, desde já, na construção de uma Biblioteca Central, já que não podemos ter outra Biblioteca Nacional, uma no Rio de Janeiro e outra no Distrito Federal, para fazer o papel aqui que corresponde à Biblioteca Nacional no Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, em nome do meu Partido, congratulo-me com os bibliotecários do Brasil. Eles têm, como dissemos ainda há pouco, evoluído enormemente mesmo de 62 para cá, em um período pequeno de tempo. O que se nota hoje, nas universidades, é o curso de biblioteconomia altamente desejado e não apenas o curso de graduação, mas também os cursos de pós-graduação, e isso representa, para nós, algo muito promissor, porque até bem pouco tempo se

confundia neste País a tarefa de bibliotecário com um simples guardador de livros, e creio que houve uma mudança na fisionomia brasileira, no campo da biblioteconomia, que é o que nos faz, em nome do nosso Partido, chegar aqui para saudar os bibliotecários no decorrer dessa semana.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Ouço com prazer, o nobre Senador pelo Ceará.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Nobre Senador Jarbas Passarinho, desejo associar, também, a minha Bancada a esta homenagem que V. Ex<sup>a</sup> tributa, nesse instante, aos bibliotecários de todo o País, ao ensejo do transcurso da Semana Nacional da Biblioteca. Quero ressaltar que, neste mesmo plenário, já tivemos ensejo, em duas outras ocasiões, de prestar a nossa manifestação de reconhecimento às bibliotecas. Numa dessas oportunidades, realizava-se em Brasília o VIII Congresso Nacional de Biblioteconomia e, numa outra ocasião, V. Ex<sup>a</sup> já destacou, foi o nobre Senador Dirceu Cardoso que se reportou ao extraordinário trabalho de difusão cultural, realizado pela Biblioteca do Senado Federal. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> focalizando, hoje, a Semana Nacional da Biblioteca, propicia-nos a oportunidade de reiterar a nossa admiração e o nosso reconhecimento a todos que, por esse Brasil afora, concorrem para que as bibliotecas realizem os seus trabalhos de aprimoramento cultural das comunidades.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Mauro Benevides, e é claro que V. Ex<sup>a</sup> não me cometeria a injustiça de pensar que eu quero ser, pelo meu partido, um monopolizador da Semana da Biblioteca e dos elogios devidos. V. Ex<sup>a</sup> mesmo salientou, há momentos, que ainda não estava aqui, no plenário, o Senador Dirceu Cardoso, e o citei nominalmente, mostrando que partiu dele o reconhecimento, ao fim do período legislativo do ano passado, do trabalho admirável que a Biblioteca do Senado desempenha, nesta Casa.

Ao encerrar esta saudação aos Bibliotecários do Brasil, gostaria de salientar que tive uma particular alegria em poder fazer, ao meu tempo de responsável pela Pasta da Educação e Cultura, Diretora da Biblioteca Nacional, a Bibliotecária Janice Montemor e Diretora do Instituto Nacional do Livro, a Bibliotecária e também escritora Maria Alice Barroso. E, ainda hoje, continua à testa da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro esta notável Bibliotecária que é a Senhora Janice Montemor.

Gostaria, Sr. Presidente, que as palavras finais, de saudação aos Bibliotecários brasileiros, nesta semana, por parte do meu Partido, e agora com as de solidariedade do MDB, na pessoa do Vice-Lider Mauro Benevides, fossem centradas, se S. Ex<sup>a</sup> me permite, na própria Biblioteca do Senado, cuja Diretora e funcionários são merecedores da distinção de que neles materializemos a homenagem que prestamos a todos os Bibliotecários brasileiros. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — A Presidência, em nome da Mesa, associa-se às homenagens prestadas, pelos dois Partidos, aos Bibliotecários brasileiros.

Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Becker.

**O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em abril do ano passado, quando o Governo procedia aos estudos para fixação de novos níveis de salário mínimo, fiz um apelo, fundamentado, ao Ministro do Trabalho, no sentido de enquadrar o Estado de Santa Catarina numa só região. O Governo atendeu, em parte, à reivindicação catarinense, que expus nesta tribuna, passando, da 2<sup>a</sup> Sub-Região para a primeira, mais seis municípios do meu Estado.

Acredito chegado, afinal, o momento de tornar Santa Catarina uma só região, com o que o atual Governo completará processo que vem desde 1940, quando foi instituído o salário mínimo.

Pelo Decreto nº 2.162, de 1º de maio de 1940, o meu Estado, para fins de salário mínimo, foi dividido em três regiões, para cada uma se fixando níveis diversos. Desde então, essa diferenciação vem sendo, paulatinamente, reduzida. No Governo do eminente Presidente Médici, estreitou-se mais a faixa de municípios colocados na 2ª Região, ampliando-se, em consequência, a de 1ª Região. O mesmo se deu, conforme disse acima, no ano passado, com o decreto assinado pelo eminente Presidente Ernesto Geisel.

Desde a implantação do salário mínimo, temos, assim, um processo de redução que, em 1962, eliminou a 3ª Região, ficando, a partir de então, Santa Catarina dividida em apenas duas regiões. No mesmo processo, vem-se, a cada ano, reduzindo o número de municípios abrangidos pela 2ª Região, ampliando-se, em consequência, aqueles da 1ª. Esse, portanto, um lento e incessante processo de equiparação, visando à implantação de um só nível de salário mínimo para todo o Estado.

Estou, Sr. Presidente, convencido da oportunidade de o Governo atender a reclamo do trabalhador catarinense, tornando o meu Estado uma só região para fins de salário mínimo. Sob todos os aspectos, isso pode ser feito agora, atendendo o atual Governo, no próximo dia 1º de maio, à justa pretensão do trabalhador catarinense, que conta com o apoio da classe empresarial.

Nada demonstra tão bem a procedência do que digo do que dois fatos: 1) o desaparecimento, em 1962, da 3ª Região e, concomitantemente, o aumento do número de municípios englobados na 1ª, com a consequente redução daqueles que integram a 2ª Região; 2) a ínfima diferença existente hoje entre o salário mínimo da 1ª e da 2ª Regiões. Pelo Decreto nº 75.679, de 29 de abril do ano passado, para a 1ª Região foi fixado o salário mínimo em Cr\$ 494,40 e, para a 2ª Região, em Cr\$ 453,60, o que nos dá uma diferença de apenas Cr\$ 40,80! Tão insignificante é ela que, por si só, podemos justificar enquadrar o Governo, este ano, o Estado de Santa Catarina numa única região, assegurando à totalidade de seus trabalhadores um único nível, hoje já garantido à sua grande maioria.

Sr. Presidente, não me alongarei, repetindo palavras que aqui proferi no ano passado, nem enumerando dados e números que são do pleno conhecimento dos órgãos técnicos do Governo. A pretensão que exponho é justa, viável e, na verdade, porá termo a um processo que vem desde a instituição do salário mínimo, acompanhando o desenvolvimento integrado do meu Estado.

Formulo, assim, caloroso apelo ao Ministro Arnaldo Prieto, bem como ao eminente Presidente Geisel, no sentido de que, no próximo dia 1º de Maio, além do reajuste salarial necessário, torne Santa Catarina uma única região, atendendo à minoria que ainda integra a 2ª Região, percebendo, apenas, Cr\$ 40,80 a menos do que a maioria, numa discriminação que não mais encontra amparo em fundamentos reais! O Ministro do Trabalho e o Presidente da República, ouvido meu apelo — que formulo em nome do povo catarinense — farão justiça e levarão alegria maior a todos os lares de trabalhadores do meu Estado! (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (MDB — CE. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Reclassificação de Cargos do serviço público federal foi aguardada, com a mais viva ansiedade, pelo funcionalismo de todos os níveis, numa demorada expectativa que, afinal, chega ao seu término, trazendo, para algumas categorias, apenas insatisfação e desalento.

Seria injusto negar o esforço despendido pelo DASP, no sentido de ajustar a nova política de pessoal à realidade brasileira,

procurando, por outro lado, oferecer melhores perspectivas aos que se dedicam à administração pública da União.

Toda a equipe técnica daquele Órgão, tendo à frente o seu Diretor-Geral, Coronel Darci Siqueira, entregou-se à difícil tarefa de estruturação do Plano Reclassificatório, cuja conclusão foi sucessivamente protelada, ensejando reclamações, quase sempre procedentes por parte dos que aguardavam a melhoria.

Nesta tribuna, tive oportunidade de veicular o descontentamento dos inativos, dos ferroviários regidos pelo Estatuto dos Funcionários e dos servidores do Correios e Telégrafos, em disponibilidade, para os quais as benesses estavam sendo retardadas inexplicavelmente e, mais que isso, negadas para os últimos, a ponto de levá-los a impetrar mandado de segurança perante a Justiça Federal.

De vários recantos do País, recebi testemunhos significativos da ressonância obtida pelos debates que, sobre o palpitante tema, aqui se registraram, sempre acompanhados da indicação de outras imperfeições da nova classificação, já em vigor.

Agora, porém, os reclamos que nos são transmitidos dizem respeito ao Decreto-lei nº 1.445, que estabeleceu a reformulação salarial, a partir de 1º de março do corrente ano.

Os profissionais de Medicina, por exemplo, externaram, através de suas entidades representativas, incisivos protestos pelos critérios adotados em relação aos mesmos, os quais, segundo expõem a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, significam um "desestímulo" ao trabalho realizado pela classe e um "aviltamento" contra o qual se insurgem veementemente.

No que concerne à Escala de Vencimentos e Salários, entendem que foram sensivelmente prejudicados, porque viram "seu trabalho desvalorizado e agravado por dispositivos tendentes a minimizar quaisquer conquistas havidas".

Na interpretação a que chegaram, estão convictos de que os médicos não atingirão a referência prevista para outras atividades de nível superior.

A opção estatuída pelo art. 16 e o seu parágrafo único, entre seis e quatro horas de jornada diária, foi considerada despropositada, e, sobretudo, essencialmente restritiva a uma prerrogativa de que já desfrutava a conceituada classe.

Eis o artigo acima mencionado:

"Art. 16. Os atuais ocupantes de cargos ou empregos das Categorias Funcionais de Médico, Odontólogo e Técnico de Laboratório poderão optar pelo regime de 30 (trinta) horas semanais e os da Categoria de Técnico em Comunicação Social pelo de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho, caso em que perceberão os vencimentos ou salários correspondentes às Referências especificamente indicadas no Anexo IV deste Decreto-lei, não fazendo jus à Gratificação de Atividade.

Parágrafo único. Nos casos de acumulação de dois cargos ou empregos de Médico, a opção assegurada por este artigo somente poderá ser exercida em relação a um dos cargos ou empregos."

Por sua vez, integrantes do Magistério Superior não esconderam o seu protesto diante do que chamaram de "distinção desarrazoada" entre os professores de tempo integral e os de tempo parcial.

O Professor Clementino Fraga Filho, Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, torrou pública a sua apreciação em torno daquele aspecto do Decreto-lei nº 1.445.

Para aquele renomado Mestre, o inconformismo registrado entre os seus pares decorre, sobretudo, da "má aplicação dos incentivos funcionais aos professores".

Para ele, deve assegurar-se "o justo reconhecimento de que os professores em tempo parcial também são obrigados a estudar, elaborar e corrigir provas, orientar e examinar teses e, eventualmente, produzir e publicar trabalhos, tudo isso exigindo um tempo adicional, além das 20 horas consignadas às atividades didáticas".

O jornal *O Globo*, na sua edição do dia 11, ao comentar, sob esse aspecto, o Decreto-lei nº 1.445, destaca, em editorial de 3ª página:

"Houve uma evidente confusão de conceitos, envolvendo o risco de distanciar o ensino da realidade de cada dia e de desmotivar o Magistério Universitário. Saltamos assim de um extremo para o outro."

E apela, enfaticamente, o editorialista:

"O Professor Clementino Fraga Filho já apontou o erro e deu a receita de sua correção. Nunca é tarde para buscar o melhor caminho e sobretudo para sanar injustiça."

Constata-se, assim, Sr. Presidente, que, dentre outras categorias funcionais, os médicos e professores do ensino superior fazem restrições ostensivas a dispositivos do Decreto-lei nº 1.445 e postulam, em consequência, uma revisão dos mesmos.

Se é certo que a reformulação salarial exigiu estudos aprofundados por parte dos setores competentes do Governo, notadamente o DASP, não se pode deixar de admitir que imperfeições devem ter efetivamente ocorrido, como as que vão apontadas, com base na nota oficial do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro e nas declarações do Diretor da UFRJ.

Caberá ao Cel. Darci Siqueira recolher todos estes dados, amplamente difundidos, e examiná-los, de modo percuciente, para evitar que os integrantes das duas classes de servidores se sintam preteridos pelas novas normas vigorantes.

Ao focalizar o assunto, hoje, desta tribuna, estou convicto de que os senões verificados voltarão a ser apreciados no âmbito do DASP, a fim de que se encontre uma solução capaz de compatibilizar os interesses dos prejudicados com os do Poder Público Federal. (Muito bem! Palmas.)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Jessé Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Dirceu Cardoso — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Mendes Canale — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 5, de 1976, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores, Chanceler Azeredo da Silveira, pronunciado por ocasião da visita do Secretário de Estado norte-americano, Henry Kissinger, ao Brasil.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

*DISCURSO DO EXMº SR. MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, CHANCELER AZEREDO DA SILVEIRA, PRONUNCIADO DURANTE O BANQUETE OFERECIDO NO PALÁCIO ITAMARATI AO SECRETÁRIO DE ESTADO NORTE-AMERICANO, HENRY KISSINGER, E PUBLICADO NO JORNAL DO BRASIL EM 20 DE FEVEREIRO DE 1976, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 5/76, DE AUTORIA DO SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES*

"O Brasil e os Estados Unidos da América possuem afinidades éticas, culturais, históricas e geográficas que favorecem o convívio entre os seus dois povos e a cooperação recíproca. Compartilhamos o sentimento de pertencer a duas comunidades amplas e de nítidas características: a do mundo ocidental e a do continente americano que, no panorama universal, assumiu, no decorrer de sua história, comportamentos marcadamente individuais e distintivos com relação aos de outros conjuntos regionais da humanidade.

Os Estados Unidos da América, que, muito cedo na sua história, assumiram posições de incomparável poder nas relações internacionais, tiveram sempre responsabilidade de relevo na condução dos assuntos que interessam a cada uma dessas comunidades. No caso do Brasil, nosso engajamento internacional, em razão de interesses nacionais a defender, procedeu-se, ao longo do maior número de anos de nossa história, no plano hemisférico. Não que não estivéssemos presentes, com atento interesse e mesmo participação ativa, em muitas ocasiões em que problemas extracontinentais foram debatidos ou até postos em questão em conflitos armados. Essa participação era, porém, necessariamente limitada pela exígua projeção que caracterizava o Brasil de antes, no mundo de antes, estruturado este sobre bases de rígidos feudos de exclusivismos políticos e de presença ou herança colonial. A Segunda Guerra Mundial foi um fator decisivo na mudança tanto do quadro interno brasileiro quanto, e principalmente, do quadro universal. Diluiu-se a repartição de poder político que gerava a rigidez daqueles exclusivismos e iniciou-se o processo, infelizmente ainda não terminado, de colapso definitivo da estrutura colonial. Aliado a esse fenômeno, ou mesmo, até certo ponto, dele resultante, ocorreu, nos países antes objeto da história — uma história feita principalmente nos centros europeus de poder — um influxo de informações e de idéias nos planos políticos, econômico e social, que veio alterar substancialmente as perspectivas de evolução global. O Brasil, País jovem e dinâmico, e de enormes potencialidades, absorveu construtivamente esses ventos de transformação e, no espaço de uma geração, passou a ter as condições para sentir e assumir as responsabilidades de uma representatividade mais atuante no amplo espectro das relações internacionais.

#### Responsabilidade

Esse aumento de interesses no plano global e de potencialidades de atuação traz-nos agudo sentido de responsabilidade por nossas ações e impõe objetiva e pertinaz avaliação de nossos compromissos no plano internacional, à luz do compromisso maior que temos com os destinos da Nação.

Dizia, ao começar, que os nossos países repartem identidades relevantes em razão de pertencerem ambos a comunidades com características bem definidas: o mundo ocidental e o sistema interamericano. Essas identidades não esgotam as personalidades de uma e de outra nação. Tem cada uma afinidades peculiares com outros grupos de países e interesses específicos que definem políticas próprias no cenário mundial.

Assim, o Brasil e, também, parte de uma outra ampla e diversificada comunidade de nações, com as quais reparte aspirações legítimas e fundamentais: a comunidade dos países em desenvolvimento, e, entre estes, especificamente, da comunidade de nações latino-americanas. Laços especiais nos unem, também, a nações africanas que foram berço e manancial de traços consideráveis de nossa cultura. São nossas as aspirações de todos esses países no sentido de que o

mundo se reestruture numa ordem econômica internacional mais equânime e mais conducente à paz.

Longe de acreditar, fatalisticamente, que os caminhos para essa nova ordem só possam passar pela exacerbada confrontação com os países mais desenvolvidos, temos, ao contrário, sustentado que existe uma possibilidade de concentração de interesses e temos, com obstinado otimismo, proposto a via da negociação e do entendimento. De outra parte, não nos temos cansado de alertar os países desenvolvidos do mundo ocidental para a responsabilidade que lhes cabe nessa direção. Pensamos ser claro que a procrastinação de uma real mudança de atitude, por parte dos países industriais do Ocidente, com relação aos países em desenvolvimento — que já foi responsável pela exasperação hoje quase que institucionalizada na contínua confrontação — poderá, amanhã, atingir, gravemente, a própria viabilidade do mundo ocidental, ao qual a maior parte dos países em desenvolvimento se sente ligada e deseja responsabilmente pertencer.

### Liderança

Os Estados Unidos da América, pela extraordinária soma de poder e de influência de que dispõem, se têm e são respeitados como Nação líder do mundo ocidental. Ninguém disputará que são os valores culturais americanos os que predominantemente se transformam em modelos na maior parte dos países do mundo ocidental. Nem que o poder bélico americano seja fator decisivo de sustentação do equilíbrio militar mundial. Indiscutível, também, é a extraordinária influência que tem a economia americana na evolução dos comportamentos econômicos dos demais países do mundo. Tudo isso indica que o papel de liderança americana é um papel real, o que importa ao povo e ao Governo americano reconhecer, pela responsabilidade que assumem, e aos povos e Governos dos demais países do mundo ocidental avaliar, pelas conseqüências que decorrem desse poder de atuação e de liderança.

A liderança necessária numa comunidade de povos livres é a que deriva do exemplo de sincera e inabalável crença nos valores próprios dessa comunidade. É a que se reflete na compreensão que tenha quem a exerça de que tais valores são de criação e de expressão coletiva. É a que venha acompanhada da convicção de que liderança e responsabilidade são os dois lados de um mesmo fenômeno. Nesse contexto, quanto mais espontânea for a coincidência de interesses entre as nações, tanto melhor serão alcançados os objetivos comuns. É a convergência de interesses que torna viável a cooperação fecunda. Os alinhamentos automáticos, se lisonjeiam o líder, comprometem, a longo prazo, a eficiência da própria cooperação.

### Interdependência

As legítimas preocupações de desenvolvimento nos países novos, que desembocaram no desejo irremediável que hoje se generaliza de que seja estabelecida uma ordem econômica internacional mais equânime, terão conduzido a uma dominante preocupação quantitativa que se reflete na categorização dos Estados. Os apelidos numéricos que se dá a esse ou aquele grupo de nações não têm significado senão na medida em que se queira enrijecer as distinções mediante atribuições de nítidas desvantagens a uns e de contínuos privilégios a outros. Para nós, por cima dessas distinções artificiais, e que poderiam ser multiplicadas indefinidamente, estão certas fidelidades básicas que fazem do mundo ocidental um universo amplo, aberto e dinâmico, que aceita e compreende a necessidade de um tratamento político equitativo para a interdependência econômica, interdependência que entendemos deva ser horizontal, e que tende a ligar todos os países do mundo, em busca de paz.

No plano hemisférico, os conceitos de interdependência e de cooperação vêm sendo defendidos ainda com maior vigor. Profundas transformações têm passado os países do continente, as quais fundamentalmente alteram o quadro das relações infra-hemisféricas que presidiu a elaboração dos instrumentos institucionais que af

governam. No passado, soubemos encontrar formas de cooperação muitas vezes avanguardistas em relação a esforços no mesmo sentido entre países avançados e países menos avançados em outras partes do mundo. Deveríamos saber conservar essa capacidade de criar formas exemplares de cooperação.

Os Governos do Brasil e dos Estados Unidos da América sempre se sentiram próximos um do outro pelas próprias contingências da contigüidade hemisférica. As responsabilidades internacionais que se têm acrescido para ambos os países reforçam a necessidade de consulta e cooperação entre os dois Governos, o que temos procurado fazer de forma sempre mais intensa, freqüente e franca.

Senhor Secretário de Estado,

Nos últimos 22 meses, nossos encontros pessoais têm alcançado a média de um em cada quatro meses. Nessas oportunidades, temos revisto, em profundidade, a evolução de acontecimentos direta e indiretamente relevantes para as relações bilaterais entre os dois países. Nos intervalos, temos conservado ativos os nossos contatos pessoais e as nossas Chancelarias vêm repetindo a prática de procurar manter-nos atualizados quanto às perspectivas de cada Governo nos assuntos de interesse comum. Esse diálogo permanente reforça nos nossos Governos a certeza de que podemos estabelecer, em bases de completa igualdade, um sistema ativo de entendimento que favoreça a compreensão recíproca e a cooperação possível.

Depois de amanhã, estaremos assinando um memorando de entendimento que formaliza um sistema de consultas na linha do que pragmaticamente já vimos realizando ao longo desses dois anos. O memorando com o Governo dos Estados Unidos da América constitui elo fundamental no sistema de consultas que o nosso Governo, na comunidade das nações ocidentais, procura elaborar para dar forma moderna e operativa à solidariedade que nos une em torno de valores fundamentais.

Não cerceiam tais instrumentos nossas respectivas liberdades de ação. Ao contrário — como Vossa Excelência mesmo já teve oportunidade de expressar-me, e que é também o meu pensamento — é essencial, para que sejam efetivos, que cada parte reconheça à outra a especificidade de interesses, de preocupações e de objetivos no plano internacional. O que visa o sistema de consultas é a estimular a mútua compreensão para essas especificidades, a fim de que, quando necessário, se amplie a cooperação, e que, quando possível, se reduzam ou eliminem as divergências.

Senhor Secretário de Estado,

Em nossos repetidos encontros temos muitas vezes examinado estas questões e a elas dedicado o melhor de nossa atenção. Quando, depois de amanhã, apusermos nossas assinaturas no memorando de entendimentos, estaremos, na realidade, formalizando o que já vem sendo a prática nas relações entre nossos Governos. Mas o ato não será meramente simbólico, pois com ele se indicará que pretendemos que não sejam apenas contingentes as nossas consultas e que reconheçamos uma específica responsabilidade de entendimento e respeito mútuo no relacionamento especial que entre nossos Governos se estabeleceu.

É com grande prazer que vejo por nossas mãos concretizar-se essa expressão de vontade política, pois se ela é representativa dos sentimentos de nossos Governos o é, também, da amizade e da confiança que se estabeleceu entre nós, ao longo desses dois anos. Nosso diálogo se tem caracterizado por serena franqueza e imperturbável espírito construtivo. Esse o clima que esperamos ambos presida sempre as relações entre os nossos dois Governos.

Minhas Senhoras, Meus Senhores,

Peço a todos os presentes que comigo ergam as suas taças para brindar à saúde do Presidente Gerald Ford, à prosperidade das relações entre o Brasil e os Estados Unidos da América e à felicidade do nosso ilustre visitante, o Secretário de Estado Henry Kissinger."



**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 23, de 1976, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 91 de 1974, do Senhor Senador José Esteves, e 276, de 1975, do Senhor Senador Osires Teixeira, que disciplinam a exploração do jogo, e determinam outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — **Item 3:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 24, de 1976, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 179, 253, 259, 264 e 268, de 1975, que dispõem sobre deduções no Imposto sobre a Renda, e dão outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Presidência fará cumprir a determinação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.  
Designo para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 06, de 1976, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Ministro do Exterior da França, Senhor Jean Sauvagnargues, pronunciado por ocasião de sua visita ao Brasil, e publicado no *Jornal do Brasil* em 30 de janeiro de 1976.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 07, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Senhor Ministro das Relações Exteriores, Chanceler Azeredo da Silveira, pronunciado por ocasião da visita do Ministro do Exterior da França ao Brasil.

— 3 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1975, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, que altera a alínea e, do parágrafo primeiro, do art. 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, tendo

**PARECERES**, sob nºs 691 e 692, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto; e

— de **Legislação Social**, favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 15 horas e 10 minutos.)*

# 12ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura, em 16 de março de 1976

## PRESIDÊNCIA DOS SRS. BENJAMIM FARAH E LOURIVAL BAPTISTA

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Agenor Maria — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Arnon de Mello — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Franco Montoro — Orestes Quércia — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Otair Becker.

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

### PARECERES

#### PARECER Nº 16, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1975 que fixa a obrigatoriedade de exibição de música ao vivo, e dá outras providências.

**Relator: Senador Nelson Carneiro**

É de autoria do ilustre Senador Osires Teixeira o Projeto de Lei nº 255, de 1975, que fixa a obrigatoriedade da exibição de música ao vivo nos estabelecimentos noturnos (clubes, boates, restaurantes e estabelecimentos similares) que apresentam "como parte de sua atração música em gravação".

Assinala o nobre parlamentar goiano que "a par de ter alto sentido cultural as apresentações ao vivo, representam um estímulo ao músico profissional que não chegou a alcançar o completo sucesso junto ao rádio, à TV e às grandes gravadoras". Ressalta ainda que, resultando mais barato aos estabelecimentos comerciais as músicas gravadas, estão sendo "eliminadas, vagarosamente, as belezas de apresentações de espetáculos musicais ao vivo".

2 — Assalta-me, de início, uma dúvida, quanto à competência da união para legislar sobre o funcionamento de estabelecimentos comerciais, cujas licenças são deferidas pelas autoridades municipais, de acordo com as posturas vigentes. À União cabe, apenas legislar sobre "condições de capacidade para o exercício de profissões liberais e técnico-científicas" (art. 8º, XVII, r, da Carta Constitucional de 1969) e seria forçar os limites do razoável encontrar-se no projeto norma geral sobre "seguro e previdência social" (mesmo artigo, XVII, c), embora, aprovado, ele viesse a beneficiar a numerosa e desamparada classe dos músicos, substituídos em massa pelas fitas musicais, em grande parte importadas do estrangeiro ou reproduzindo músicas estrangeiras. O art. 15, II, b, da Carta de 1969 é taxativo quando, no resguardo da autonomia dos municípios, lhes assegura "a organização dos serviços públicos locais". A meu ver, essa proposição poderia ser examinada, apenas relativamente ao Distrito Federal (art. 42, V, combinando com o art. 17, § 1º, da mesma Carta). Nesse caso, somente o Senado Federal seria chamado a legislar, e necessária se faria a audiência da douta Comissão do Distrito Federal, além daquelas — de Educação e Cultura e de Finanças — a que está distribuído o Projeto.

Pela injuridicidade, e, em consequência, pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Italfvlio Coelho — Helvídio Nunes — Heitor Dias — Leite Chaves — Henrique de La Rocque — Eurico Rezende.

#### PARECER Nº 17, DE 1976,

#### Da Comissão de Constituição e Justiça

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1974, que altera a redação dos artigos 234 e 235 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

**Relator: Senador Paulo Brossard.**

O projeto de lei em exame, nº 81-74, do Senado, "altera a redação dos artigos 234 e 235 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho".

Os textos vigentes são estes:

"Art. 234. A duração normal do trabalho dos operadores cinematográficos e seus ajudantes não excederá de seis horas diárias, assim distribuídas:

a) cinco horas consecutivas de trabalho em cabina, durante o funcionamento cinematográfico;

b) um período suplementar, até o máximo de uma hora, para limpeza, lubrificação dos aparelhos de projeção, ou revisão de filmes.

Parágrafo único. Mediante remuneração adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário da hora normal e observado um intervalo de duas horas para folga, entre o período a que se refere a alínea "b" deste artigo e o trabalho em cabina de que trata a alínea "a", poderá o trabalho dos operadores cinematográficos e seus ajudantes ter a duração prorrogada por duas horas diárias, para exhibições extraordinárias.

Art. 235. Nos estabelecimentos cujo funcionamento normal seja noturno, será facultado aos operadores cinematográficos e seus ajudantes, mediante acordo ou contrato coletivo de trabalho e com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário da hora normal, executar o trabalho em sessões diurnas extraordinárias e, cumulativamente, nas noturnas, desde que isto se verifique até três vezes por semana e entre as sessões diurnas e as noturnas haja o intervalo de uma hora, no mínimo, de descanso.

§ 1º. A duração de trabalho cumulativo a que alude o presente artigo não poderá exceder de dez horas.

§ 2º. Em seguida a cada período de trabalho haverá um intervalo de repouso no mínimo de doze horas."

Os arts. 234 e 235 formam a Seção IV "dos operadores cinematográficos", do Capítulo I, "das disposições especiais sobre duração e condições de trabalho", do Título III, "das normas especiais de tutela do trabalho", da CLT.

Pelo projeto os artigos mencionados passariam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 234. A duração normal do trabalho dos empregados em empresas cinematográficas não excederá de 6 (seis) horas diárias.

§ 1º. A duração normal de trabalho estabelecida neste artigo se aplica aos operadores e seus ajudantes, aos bilheteiros, aos porteiros, aos indicadores e aos empregados em limpeza.

§ 2º. O período diário de trabalho dos operadores e seus ajudantes será composto de cinco horas consecutivas em cabina, durante as sessões cinematográficas, e uma hora destinada à limpeza e lubrificação dos aparelhos de projeção ou revisão de filmes.

§ 3º. Mediante remuneração adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário da hora normal e observado um intervalo de

duas horas para folga, poderá o trabalho dos empregados em empresas cinematográficas ter sua duração prorrogada por duas horas diárias, para exhibições extraordinárias.

Art. 235. Nos estabelecimentos cujo funcionamento normal seja noturno, será facultado aos empregados em empresas cinematográficas, mediante acordo ou contrato coletivo de trabalho e mediante acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário da hora normal, executar trabalho em sessões diurnas extraordinárias e, cumulativamente, nas noturnas, desde que isso se verifique até três vezes por semana e entre as sessões diurnas e as noturnas haja um intervalo de uma hora, no mínimo, de descanso.

§ 1º A duração do trabalho cumulativo a que se refere o presente artigo não poderá exceder de dez horas.

§ 2º Em seguida a cada período de trabalho cumulativo haverá um intervalo de repouso de, no mínimo, doze horas."

Como se vê, é simples a alteração proposta. O regime especial atribuído aos "operadores cinematográficos e seus ajudantes", seria estendido a todo e qualquer "empregado em empresas cinematográficas", tais como "bilheteiros, porteiros, indicadores e empregados em limpeza". O alcance do projeto fica assim perfeitamente marcado.

Relativamente ao aspecto jurídico nada há a objetar. A competência para legislar sobre direito do trabalho é federal e qualquer parlamentar pode tomar a iniciativa de fazê-lo.

Quanto ao mérito, porém, parece que não há equivalência nas condições em que é prestado o trabalho dos "operadores cinematográficos e seus ajudantes" e o dos demais empregados de empresas cinematográficas, fato que levou o legislador a atribuir àqueles regime especial. E exatamente porque não há equivalência parece desaconselhável dar tratamento igual a uma situação desigual.

Sala das Comissões, em 15 de maio de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Paulo Brossard, Relator — Renato Franco — Henrique de La Rocque — Gustavo Capanema — Helvídio Nunes — Nelson Carneiro, vencido.

#### PARECER Nº 18, DE 1976 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Henrique de La Rocque

O projeto de que ora nos ocupamos, submetido à deliberação do Senado Federal pelo ilustre Senador Nelson Carneiro, pretende, alterando a redação dos artigos 234 e 235 da Consolidação das Leis do Trabalho, estender a todo e qualquer empregado em empresas cinematográficas o regime especial de trabalho atribuído aos "operadores cinematográficos e seus ajudantes".

Ao estabelecer o horário especial para "operadores cinematográficos e seus ajudantes" o legislador teve em conta as condições em que tais empregados exercem as suas funções, sem quaisquer dúvidas, bem diferentes daquelas prevalentes em relação aos demais empregados das empresas exibidoras, daí por que consideramos de todo desaconselhável dar tratamento idêntico para situações diferentes, especialmente quando, como no caso presente, o tratamento especial não constitui um privilégio — este tomado na acepção de favor ou preferência — mas medida necessária de proteção ao empregado, no sentido de que o seu trabalho possa ser executado em segurança e sem riscos para a sua saúde.

Entendemos, assim, que a pretensão consubstanciada no projeto não pode nem deve ser acolhida, sob pena de incorreremos, agora sim, em desrespeito aos postulados que servem de respaldo à legislação do trabalho, que tem como objetivos maiores perseguir o completo entendimento nas relações empregados/empregadores e assegurar àqueles perfeitas condições de segurança e higiene para a execução das tarefas, sem descuidar, igualmente, a justa remuneração.

Somos, portanto, pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 11 de março de 1976. — Jarbas Passarinho, Presidente, eventual — Henrique de La Rocque, Relator — Jarbas Passarinho — Ruy Carneiro — Franco Monteiro,

#### PARECER Nº 19, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1974, que "cria o Serviço Nacional de Alistamento Eleitoral e dá outras providências".

Relator: Senador Itálvio Coelho

A proposição sob nosso exame, de autoria do ilustre Senador José Sarney, cria o Serviço Nacional de Alistamento Eleitoral, "como órgão permanente de apoio à Justiça Eleitoral", subordinado ao TES, "com a finalidade de promover e superintender o serviço de alistamento eleitoral em todo o País", representado, em cada Município, por uma junta "composta de três membros, presidida pelo Juiz Eleitoral, como membro nato, e outros cidadãos de notória idoneidade moral, indicados pelos dois partidos mais votados na área".

2. Incumbiria ao SNAE:

a) organizar o planejamento anual do alistamento eleitoral no território de sua jurisdição;

b) preparar o alistamento, desde a obtenção dos documentos exigíveis do eleitor à feitura de fotografias e elaboração dos dados de identificação;

c) providenciar o transporte dos alistandos e seus preparadores.

As despesas correriam por conta do Fundo Partidário e o TSE regulamentaria, mediante instruções baixadas no prazo de sessenta dias, a aplicação da lei.

3. No mérito, a proposição, ao sustentar que o "alistamento eleitoral deve ser da exclusiva responsabilidade do Estado", baseia-se no pressuposto do § 1º do art. 147 da Constituição, onde se declara:

"§ 1º O alistamento e o voto são obrigatórios para os brasileiros de ambos os sexos, salvo as exceções previstas em lei."

Embora tal disposição se contenha no Capítulo "Dos Direitos Políticos", ela configura, na verdade, um dever, tanto mais quanto a Lei Eleitoral pune o eleitor faltoso e restringe os direitos dos não eleitores, desde que comprovada sua capacidade para o exercício desse direito e dever cívicos.

Analogamente, a Constituição obriga a prestação do Serviço Militar (art. 92) ou encargos necessários à segurança nacional, mas a legislação ordinária prevê a organização de serviços, como o do Alistamento Militar, que facilitem o cumprimento dessa obrigação cívica, sem qualquer ônus para o cidadão.

Ocorre que o alistamento eleitoral ou acarreta ônus para o próprio alistando, ou, na prática atual, para os partidos interessados.

4. Salienta o esclarecido Senador maranhense, a certo trecho de sua justificação:

"Tem-se mostrado altamente nociva, em nossa história, a prática de confiar-se às agremiações partidárias, às chefias políticas e, mais precisamente, ao próprio candidato, o custeio dessas despesas, quando grande parte do eleitorado brasileiro, por incapacidade financeira, tenta transferir tal ônus àqueles que julga mais diretamente interessados no resultado do pleito."

Depois de advertir que menos de 33% de nosso povo são levados às urnas, principalmente por não dispor, nas zonas rurais, de "recursos para atender às exigências legais do alistamento", salienta o ilustre Autor:

"Disso deflui, nas eleições, indistigável influência do poder econômico, desfigurando, nos resultados dos pleitos, as melhores intenções da escolha, que pretende, como mandatários do povo, não os mais ricos, senão os mais capacitados de melhor exercício da militância política."

5. Passando a considerações de ordem prática — que, igualmente, enriquecem o mérito da proposição — adverte o Senador José Sarney:

"O que ocorre, atualmente, nos intervalos entre as eleições, é um desinteresse quase total pelo alistamento, cumprido, com mais rigor, pelos candidatos a empregos públicos, esquecido, quase inteiramente, no meio rural. A Junta ora proposta eliminaria esse interregno abstinente, evitando, ao mesmo tempo, em vista de sua atuação permanente, o acúmulo de serviço, às vésperas dos pleitos, tanto para o Juiz Eleitoral como para os respectivos cartórios e as agremiações partidárias que, finalmente, confiam a tarefa quase exclusivamente aos candidatos."

Tais razões, decerto ponderáveis, são capazes de levar ao convencimento da necessidade da criação de um Serviço Nacional de Alistamento, nos moldes preconizados no Projeto.

6. Mas, infelizmente, um exame mais acurado da Proposição nos leva a apontar-lhe eivas de inconstitucionalidade, aparentemente insanáveis, parecendo até impossibilitar a apresentação de um substitutivo que salvasse as nobres intenções do seu Autor.

O primeiro óbice se configura no art. 130 da Constituição, in verbis:

"Art. 130. Os órgãos da Justiça Eleitoral são os seguintes:

- I — Tribunal Superior Eleitoral;
- II — Tribunais Regionais Eleitorais;
- III — Juízes Eleitorais;
- IV — Juntas Eleitorais."

O dispositivo é taxativamente claro, empregado o verbo "ser" no presente do indicativo. Sequer prevê — como em nenhum outro artigo da Constituição — no âmbito municipal, a possibilidade da instituição de outro órgão, com essa finalidade, além dos Juízes Eleitorais e das Juntas Eleitorais.

Além disso, o artigo 137 da Constituição inclui, entre as atribuições dos juizes e Tribunais Eleitorais, "o alistamento eleitoral" (item III), embora confie à lei ordinária o estabelecimento da sua "competência".

Assim, não nos parece caber nos precisos limites da ortodoxia constitucional, a criação, por lei ordinária, de um Serviço Nacional de Alistamento Eleitoral, como órgão dessa justiça especializada, "diretamente subordinado ao Tribunal Superior Eleitoral", suas atribuições exercidas por uma junta municipal de três membros.

7. O artigo 4º do Projeto prevê seja a Junta constituída pelo Juiz Eleitoral e dois cidadãos "de notória idoneidade moral, indicados pelos dois partidos mais votados no último pleito".

Ora, pela nossa sistemática, a nomeação de funcionários ou servidores é ato do Executivo — ressalvadas as questões "interna corporis" do Legislativo e do Judiciário — embora a indicação possa provir de outro órgão do nosso sistema tripartite.

Há casos de eleição, como os Juízes de Paz, em alguns Estados da Federação, Minas Gerais por exemplo. Aqui, porém, teríamos membros de um Serviço Nacional de Alistamento Eleitoral, decerto pagos pelo Fundo Partidário (art. 6º do Projeto, combinado com o art. 7º), praticamente "nomeados" pelos partidos.

Alegar-se-ia tratar-se de "servidores admitidos em serviços de caráter temporário ou contratados para funções de natureza técnica especializada", cujo regime pode ser estabelecido em lei especial. (Art. 106 da Constituição.)

Ainda aqui, a Proposição sofreria o anátema da incompetência de iniciativa, ex vi do art. 57, item II, da Constituição.

8. Há, ainda, outra eiva de inconstitucionalidade no Projeto. A nomeação dos dois membros da Junta, embora por indicação dos partidos, só poderia ser feita pelo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, ou, se permitida a delegação — na regulamentação baixada por aquela Corte pelo Tribunal Regional Eleitoral. Entretanto o § 2º do art. 108 da Constituição prevê que "os Tribunais federais e estaduais" . . . "sômente poderão admitir servidores mediante concurso público de provas, ou provas e títulos, após a criação dos cargos respectivos, por lei aprovada pela maioria absoluta dos membros das casas legislativas competentes".

9. Concluindo, embora, no mérito, o Projeto nos pareça da maior conveniência, opinamos pela sua rejeição, vistas e apontadas claras eivas de inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1976. — **Accloly Filho**, Presidente — **Italvío Coelho**, Relator — **Helvídio Nunes — Eurico Rezende — José Lindoso**, vencido, de acordo com o voto em separado — **Leite Chaves — Heitor Dias — Henrique de La Rocque — Nelson Carneiro — Paulo Brossard**.

#### VOTO EM SEPARADO DO SENADOR JOSÉ LINDOSO:

Com o presente projeto, o nobre Senador José Sarney pretende instituir o Serviço Nacional de Alistamento Eleitoral, subordinado à Justiça Eleitoral e com a finalidade de promover o serviço de alistamento.

O parecer do ilustre Senador Italvío Coelho, apresentado à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, depois de considerações procedentes em exame exaustivo da proposição, conclui que cria despesas:

"Embora, no mérito, o projeto nos pareça da maior conveniência, opinamos por sua rejeição, vistas e apontadas claras eivas de inconstitucionalidade".

Considerando a iniciativa de feliz inspiração, pedimos vista com o propósito de reestudar a matéria, buscando solução que conciliasse o objetivo do projeto com a letra constitucional.

A Constituição no § 1º, do art. 147, determina peremptoriamente:

"O alistamento e o voto são obrigatórios para os brasileiros de ambos os sexos".

E no art. 8º, inciso XVII, letra a, preordenou *ipsis litteris*:

"Art. 8º — Compete à União:

#### XVII — legislar sobre:

a) cumprimento da Constituição e execução dos serviços federais".

E, finalmente, no art. 43, que

"Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União".

Como vemos, alistar eleitores constitui obrigação do Estado e sobre isso fere-se brilhante debate doutrinário, tão bem sumariado pelo Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho ao comentar a vigente Constituição ("Comentários à Constituição Brasileira" vol. 3 — Edição Saraiva — 1975 — pg. 52)

"Alistamento e voto obrigatório — Decorre do texto em exegese que o brasileiro que preencher os requisitos para a aquisição de condição de eleitor está obrigado a alistar-se como tal. E, uma vez inscrito, deve obrigatoriamente votar nos pleitos para os quais tiver aptidão.

Esta obrigatoriedade vem da Constituição de 1934 (art. 109), renovada pela Lei Magna de 1946 (art. 133), depois de ignorada pela Carta de 1937.

Com ela, se faz patente que a Constituição brasileira prefere a doutrina de SIEYES do eleitorado-função à de ROUSSEAU do eleitorado-direito. Com efeito, para aquela, sendo o voto uma função exercida pelo cidadão em prol do interesse comum, pode o seu adimplemento ser rigorosamente exigido, inclusive sob pena de sanção. Entretanto, para o mestre genebrino, o voto era um direito que cada um estaria livre de exercer ou não, segundo o ditame da própria razão."

Verifica-se pois, inquestionavelmente, a obrigatoriedade constitucional do alistamento e a consequente procedência do projeto.

Está havendo excesso de carga burocrática e despesa dispensável a onerar o alistando e essa carga burocrática dificulta o alistamento, levando o cidadão pobre a depender de terceiros para se tornar eleitor.

A maior preocupação revelada pelo Código Eleitoral é alcançar a autenticidade do voto. E todas as precauções da legislação pertinente concentram-se no intento de evitar a fraude. Daí a exigência do retrato no Título Eleitoral.

Mas o retrato sobre não prevenir a fraude, é desnecessário e encarece o alistamento, gera dificuldades enormes no meio rural e alimenta a influência do poder econômico nas eleições. E, eliminando-o, estaremos poupando, aos que cumprem a obrigação de se alistar eleitor, dessa despesa supérflua de libertando-o do cabo eleitoral a serviço dos de maior capacidade financeira.

A legislação eleitoral brasileira, na primeira República, não pedia retrato, o que se compreende por ainda não se ter tornado acessível o retrato. Foi o Código Eleitoral de 1932 (Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932) que inaugurou a exigência das fotografias nos títulos eleitorais.

Mas, o Decreto-lei nº 7.586, de 28 de maio de 1945, que disciplinou as eleições após a reconstituição, para o título de eleitor não exigia fotografia (arts. 27 a 29).

O Código Eleitoral de 1950 (Lei nº 1.164, de 24 de julho de 1950) art. 37, dispõe que:

"O título conterá o nome do eleitor, sua idade, filiação, naturalidade, estado civil, profissão e residência; será assinado e datado pelo juiz e assinado pelo eleitor".

Portanto, dispensado era o retrato. Essa exigência seria restabelecida pela Lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955, ao instituir "folhas individuais de votação" e determinar que o título contivesse fotografia (art. 68, §§ 1º e 2º) e o Código Eleitoral — (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1975) manteve tal formalidade (art. 44).

Consoante dispõe o art. 44 do Código, o requerimento assinado pelo alistando tem de ser acompanhado de três retratos, e mais um dos seguintes documentos, com a finalidade única de identificá-lo:

I — carteira de identidade expedida pelo órgão competente do Distrito Federal ou dos Estados;

II — certificado de quitação do serviço militar;

III — certidão de idade extraída do Registro Civil;

IV — instrumento público do qual se infira, por direito, ter o requerente idade superior a dezoito anos e do qual conste, também, os demais elementos necessários à sua qualificação;

V — documento do qual se infira a nacionalidade brasileira, originária ou adquirida, do requerente.

Presentemente, os Estados, o Distrito Federal e os Territórios estão imprimindo e fornecendo a Cédula de Identidade — válida em todo o território nacional — que traz o retrato do portador e é obrigatória.

Exigindo a exibição da Cédula de Identidade no ato de alistar e no de votar, a Justiça Eleitoral alcançará os objetivos sobre-referidos, sem onerar o alistando.

O art. 47 prevê a gratuidade das certidões de nascimento e de casamento, quando requeridas para fins eleitorais. E na conformidade do imposto na Lei nº 6.018, de 2 de janeiro de 1974, foi aditado novo parágrafo a este artigo, nos seguintes termos:

"Os Cartórios de Registro Civil farão, ainda, gratuitamente, o registro de nascimento, visando ao fornecimento de certidões aos alistandos, desde que provem carência de recursos, ou aos Delegados de Partido, para fins eleitorais".

Alterando a redação do art. 44, dispensaremos a imposição dos três retratos, tornando isento de despesas o alistamento eleitoral.

Registrarmos, em tempo, que a modificação que daremos ao inciso V, do art. 146, tem em mira, tão-só, compatibilizar sua redação com a Lei nº 6.192, de 19 de dezembro de 1974, que "dispõe sobre as restrições a brasileiros naturalizados, vedando qualquer distinção entre brasileiros natos e naturalizados".

No empenho de firmar essa nova orientação nos limites do Serviço Nacional de Alistamento — que será mera denominação às seções dos Tribunais que cuidam das atividades estatuídas no

Código, artigos 42 a 54, sem conseqüentemente gerar despesas — alteraremos ainda os artigos 146, V e 147.

Com essa inteligência respeitante ao assunto, cremos ter superado os óbices da inconstitucionalidade argüida pelo nobre Relator e julgamos ter a Comissão de Constituição e Justiça condições de convalidar o Projeto nº 116/75, aprovando o substitutivo que ao mesmo oferecemos, que além de agilizar e aumentar o alistamento, com o mesmo nível de segurança, concorrerá, por certo, para o aumento do eleitorado e anulará a influência econômica nesse setor.

#### Substitutivo

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 116, DE 1975

**Estabelece facilidades para o alistamento eleitoral, modificando a redação dos artigos 42, 44, inciso V do art. 146 e 147 "caput", do Código Eleitoral, e determina outras providências".**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 42, 44, inciso V do artigo 146 e 147, "caput", do Código Eleitoral — Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 — O alistamento, gratuito, se faz mediante a qualificação e inscrição do alistando.

Parágrafo único — Para o efeito da inscrição, é domicílio eleitoral o lugar de residência ou moradia do requerente, e, verificando ter o alistando mais de uma, considerar-se-á domicílio qualquer delas."

"Art. 44 — O requerimento será instruído com um dos seguintes documentos, que não poderão ser supridos mediante justificação:

I — cédula de Identidade expedida pelo órgão competente do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Estados;

II — certificado de quitação do serviço militar;

III — certidão de idade extraída no Registro Civil;

IV — instrumento público do qual se infira, por direito, ter o requerente idade superior a dezoito anos, e do qual conste, também, os demais elementos necessários à sua qualificação;

V — documento do qual se infira a nacionalidade brasileira;

VI — Carteira Profissional expedida, com as cautelas legais, pelo Ministério do Trabalho.

§ 1º Os documentos referidos neste artigo, ou suas segundas vias, quando para fins eleitorais, serão todos fornecidos gratuitamente.

§ 2º Será devolvido o requerimento que não contenha os dados constantes do modelo oficial, na mesma ordem, em caracteres inequívocos.

§ 3º As atividades existentes, compreendidas nos artigos 42 a 54 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), constituem o Serviço Nacional de Alistamento Eleitoral, subordinado à Justiça Eleitoral".

"Art. 146. Observar-se-á na votação o seguinte:

.....

V — achando-se em ordem o título e a folha individual de votação, e comprovada a identidade do eleitor, o presidente da mesa o convidará a lançar sua assinatura no verso da folha individual, em seguida, entregar-lhe-á a cédula única rubricada no ato pelo presidente e mesários e numerada de acordo com as Instruções do Tribunal Superior, instruindo-o sobre a forma de dobrá-la, fazendo-o passar à cabina indevassável, cuja porta ou cortina será cerrada em seguida".

"Art. 147 — O presidente da mesa exigirá a identidade de cada eleitor admitido a votar, anotando, no verso da folha individual de votação, os elementos que caracterizam o documento, como repartição expedidora, número e data de expedição, e assinando abaixo.

Existindo dúvida a respeito, confrontará a assinatura do documento com a feita em sua presença pelo eleitor, e mencionando na ata a dúvida suscitada."

Art. 2º No prazo de noventa (90) dias, contados a partir da data de publicação desta lei, o Tribunal Superior Eleitoral baixará as instruções para seu fiel cumprimento.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1976. — Senador José Lindoso.

#### PARECER Nº 20, DE 1976

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1975, que "altera dispositivos da Lei nº 4.215, de 23 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil) e dá outras providências.**

Relator: Senador Nelson Carneiro.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao acolher a constitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 163/1975, manifestou-se, contra o voto do eminente Relator, Senador Leite Chaves, por sua injuridicidade. Pareceu à Comissão que os textos propostos colidiriam com todo o arcabouço jurídico, em que se assenta, entre nós, o exercício da profissão de Advogado, que deve ser não só imune a quaisquer influências ou pressões que o venham descaracterizar, mas reclama igualmente que se não permita a prática àqueles que, por motivos profissionais, estejam em condições privilegiadas para captação de clientela, pelo uso indevido que acaso venham a fazer de suas atribuições funcionais. É certo que nem todos os diplomados, acaso beneficiados pela Lei, incorreriam em tal censura. Pode-se mesmo dizer, sem medo de errar, que de tais recursos condenáveis somente escassa minoria se valeria. Mas a proibição legal não distingue, nem poderia fazê-lo.

Por essas e outras razões, debatidas no exame do parecer apresentado pelo nobre Senador Leite Chaves, a Comissão de Constituição e Justiça opinou pela injuridicidade da proposição.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1976 — Acclioy Filho, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Leite Chaves, vencido — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Heitor Dias — Gustavo Capanema.

#### VOTO EM SEPARADO DO SENADOR LEITE CHAVES:

De autoria do ilustre Senador Eurico Rezende, intenta o presente Projeto, modificando o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil — Lei nº 4.215, de 23 de abril de 1963 — possibilitar o exercício de advocacia aos servidores do fisco, nas condições que menciona.

2. Na justificativa, ressalta o autor que

"... o presente projeto pretende estabelecer aos servidores do fisco o direito ao exercício de advocacia...", esclarecendo, no final:

"... este projeto deseja corrigir os excessos da legislação atual e define, especificamente, os limites do exercício da advocacia para os servidores referidos, sem deturpar ou confundir o espírito nem os fins de correção do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil".

3. Nada contendo de inconstitucional e de injurídico, o Projeto elimina a incompatibilidade da advocacia por parte do pessoal de fisco, mantendo os impedimentos previstos no art. 85, incisos III, IV e VI, da Lei nº 4.215, de 23 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).

Conforme bem lembra o Autor, "a própria Ordem dos Advogados do Brasil, reconhecendo a existência de rigores excessivos, já decidiu, através de seu Conselho Federal, que "ao funcionário do Fisco é permitido inscrever-se como advogado em seção estadual da OAB de jurisdição diversa daquela em que exerce sua ação fiscalizadora".

Com maior razão, nenhum inconveniente vislumbramos no fato de a própria lei retirar, com maior amplitude, as restrições existentes ao exercício da advocacia por parte dos servidores e empregados a que faz menção o art. 1º do Projeto.

4. Isso posto, opinamos pela tramitação do Projeto, porque constitucional e jurídico e, no mérito, por sua aprovação, "ex vi" do art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno desta Casa.

Sala das Comissões, em 03 de dezembro de 1975 — Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência comunica o recebimento do Ofício nº S/4, de 1976 (nº GP/040/76, na origem), do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, reiterando o parecer prévio emitido em 27 de agosto de 1974, pela aprovação das contas gerais do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 1973, e esclarecendo as providências tomadas no que se refere ao deliberado por este Plenário quando da apreciação do Parecer nº 153, de 1975-DF.

A Matéria será encaminhada à Comissão do Distrito Federal, juntamente com o processado do Ofício nº S/26, de 1974, que deu origem àquele parecer.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Maranhão, o Ofício nº S/5, de 1976 (nº 225/76-GG, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa contratar operação externa na ordem de um milhão e setecentos mil dólares americanos para o fim que especifica.

A matéria ficará aguardando, na Secretaria-Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 21, DE 1976

**Aplica aos empregados das sociedades de crédito, financiamento e investimento as disposições especiais sobre duração e condições de trabalho dos bancários.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aplicam-se aos empregados das sociedades de crédito, financiamento e investimento as disposições especiais sobre duração e condições de trabalho, previstas nos artigos 224 e 226 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificativa

Há pouco mais de uma década a captação das economias do povo e a sua aplicação em investimentos, etc. deixou de ser feito somente pelos Bancos e Casas Bancárias, registrando-se o ingresso, no mercado de dinheiro, de outros estabelecimentos (bancos de investimentos, sociedades de crédito e financiamento, sociedades de crédito imobiliário, associações de poupança e empréstimo, etc.) que, reunidos aos primeiros sob a denominação de "Instituições Financeiras", passaram a executar as tarefas em questão.

A partir da mencionada reformulação, começaram a surgir dívidas quanto ao status dos empregados dessas instituições. Por ser anterior à criação das novas entidades de crédito, a CLT apenas se refere aos servidores de bancos e casas bancárias, como beneficiários de horário de trabalho reduzido e algumas outras vantagens inseridas em seus artigos 224 a 226.

A doutrina e a jurisprudência, porém, quase sempre têm outorgado aos servidores das financeiras a condição de "bancários", com direito, portanto, às vantagens a estes assegurados pela Consolidação. Neste sentido, merece destaque o seguinte pronunciamento do

ilustre Juiz Flávio Rodrigues Silva, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo):

“Todos os empregados destas instituições (financeiras) são bancários e, como tal, gozam dos privilégios legais a estes concedidos.

O empregado de banco ou casa bancária que contasse mais de dois anos de serviço, tinha direito à estabilidade, nos termos do art. 15 do Decreto 24.615, de 9-7-54, respeitada a disposição da Lei 62, de 5-6-35. A Consolidação, porém, garantiu tal direito, apenas, até à data de sua vigência.

Aos bancários, nos termos do art. 224, é concedido o horário reduzido. Embora estejamos certos que, para isto, razão deva existir, confessamos que nossa inteligência não alcança as causas da medida, comparando-se o trabalho do bancário com o de outros profissionais.

O art. 224, da Consolidação das Leis do Trabalho, nasceu com a seguinte redação:

“Art. 224. Para os empregados em Bancos e Casas Bancárias será de seis horas por dia, etc., etc.

Parágrafo único. A duração normal de trabalho estabelecida neste artigo ficará sempre compreendida entre 7 e 20 horas.”

Conservou rigorosamente a redação anterior, apenas modificando de “8 às 20” para de “7 às 20” horas.

Em seguida veio a Lei nº 1.540, de 3-1-52, que transformou o parágrafo único em parágrafo 1º e criou o parágrafo 2º.

O Decreto-lei nº 229, de 9-3-67, modificou, mais uma vez, o horário em que deve estar compreendida a jornada de trabalho do bancário que, sendo primitivamente de oito às vinte, passou, depois, para 7 às 20 e, finalmente, para sete às vinte e duas horas.

O Decreto-lei nº 754, de 11-8-69, alterou o § 2º e, finalmente, o Decreto-lei nº 915, de 8-10-69 modificou o *caput* do referido art. 224, o qual ficou com a vigente redação, que é a seguinte:

“Art. 224. A duração normal do trabalho dos empregados em bancos e casas bancárias será de seis horas contínuas nos dias úteis, com exceção dos sábados, perfazendo um total de 30 horas de trabalho por semana.

§ 1º A duração normal do trabalho estabelecida neste artigo ficará compreendida entre sete e vinte e duas horas, assegurando-se ao empregado, no horário diário, um intervalo de quinze minutos para alimentação.

§ 2º As disposições deste artigo não se aplicam aos que exercem as funções de direção, gerência, fiscalização, chefia e equivalentes, ou de que desempenham outros cargos de confiança, desde que o valor da gratificação não seja inferior a um terço do salário do cargo efetivo.”

Como se vê, a atual redação conservou a primitiva do *caput*, que se referia a Bancos e Casas Bancárias.

Note-se que em 1969, data da última modificação que conservou o “Casas Bancárias”, pelas pesquisas que fiz, só havia em funcionamento, no Rio e em São Paulo, uma Casa Bancária, a “F. Maturazzo”, com sede e ação em São Paulo.

Aos que têm por norma a obediência cega ao texto da Lei, há que ponderar que a própria lei, ao se referir aos Bancos e Casas Bancárias quis referir-se a bancários, eis porque a Lei nº 4.178, de 11 de novembro de 1962, ao abolir o trabalho aos sábados, o fez da seguinte forma:

“Art. 1º Os estabelecimentos de crédito não funcionarão aos sábados.”

Por sua vez o órgão administrativo, reuniu como bancários todos os estabelecimentos de crédito na Confederação, não de Bancos, mas de Empresas de Crédito onde agrupou Bancos, Casas Bancárias, Sociedades de Crédito, Financiamentos e Investimentos, denominando, tudo isso, de “Estabelecimentos Bancários”.\*

A jurisprudência de todos os Tribunais, mansa e pacificamente, consagrou como bancário o empregado em Cooperativa de Crédito, que não é Banco nem Casa Bancária.

Estranho é que um empregado de Finaceira, sindicalmente seja bancário, que festeje, como seu, o dia 28 de agosto, Dia Nacional dos Bancários (Lei nº 4.358, de 23/7/64), e não possa ter os benefícios que as demais leis concedem aos bancários, porque a Justiça lhes nega a qualidade de bancários. Por quê? Porque a lei, da qual querem se valer, menciona apenas empregados em Bancos e Casas Bancárias, embora todos saibam que foram estas as fixiadas para terem morte normal e não legal, subsistindo, ao que se saiba, apenas uma Casa Bancária, já mencionada.

Em 1969, relatando o Processo nº 1.914/69, entendi que “todos que trabalham em estabelecimentos de crédito são bancários, e, como tal, têm direito a trabalho reduzido”. Vide Dicionário “Calheiros Bonfim”, 1971.

Neste mesmo sentido o Mestre Russomano entendeu: “As empresas que atuam no setor de crédito imobiliário, pela finalidade de suas operações, se equiparam às empresas de crédito e às casas bancárias em geral, pertencendo, assim, ao 1º grupo — estabelecimentos bancários — ficha 37, do mês de outubro de 1971, Ementário Trabalhista”.

E mais: “As empresas de crédito e investimento correntemente denominados “Finaceiras” (que eu diria legalmente denominadas Finaceiras) pela natureza de sua estrutura econômica e jurídica, bem como pelas suas finalidades mercantis características, equiparam-se aos bancos e às demais casas bancárias, para efeito de aplicação das leis trabalhistas, inclusive das normas do art. 224 da CLT e Decreto-lei nº 754, de 11-8-69. Ficha, 21 do mês de outubro de 1971, do Ementário Trabalhista”.

Como se vê o empregado de qualquer Instituição Finaceira é, não só para efeito de enquadramento Sindical, como para qualquer outro efeito trabalhista, bancários.

O Prof. espanhol, Felipe Clemente de Diego, in “Fuentes del Derecho Civil Español, págs. 186/7, com rara felicidade disse que “A Lei não é meramente um texto escrito; as palavras e orações nele contidos são os andaimes, o aparelho, o sinal, atrás do qual se oculta o espírito do seu sentido”.

Alípio Silveira em sua magnífica obra “Hermenêutica no Direito Brasileiro”, 1º vol., pág. 180, diz: “Sirva de exemplo o ilustre Nicola Coviello, que com notável clareza ensina: “Os vários meios de interpretação só conduzem ao seu escopo se operados harmoniosamente entre si, e não tomados isoladamente. Deve rejeitar-se a destinação das várias espécies de interpretação, em literal, lógica, histórica e sistemática. Toda interpretação deve fundar-se, necessariamente e sempre, sobre as regras que governam a palavra e sobre aquelas do pensamento, já que a lei não é uma letra morta, mas tem um conteúdo espiritual; portanto, deve a interpretação ser ao mesmo tempo literal e lógica (“Manual de Diritto Civile Italiano”, 1924, pág. 67).

Francisco Ferrara, assim se exprime: “A interpretação é uma atividade única, complexa, de natureza lógica e prática, pois consiste em induzir de certas circunstâncias a vontade legislativa. Com respeito a tais circunstâncias, é uso distinguir



a interpretação em literal ou lógica, conforme se procura determinar o sentido de lei através de sua formulação verbal ou do seu escopo, mas a interpretação gramatical também é lógica, uma vez que pretende inferir logicamente das palavras o valor da norma jurídica. Não há várias espécies de interpretação. A interpretação é única: os diversos meios empregados ajudam-se uns aos outros, combinam-se e controlam-se reciprocamente, e assim todos contribuem para a averiguação do sentido legislativo. ("Interpretação e Aplicação das Leis", págs. 22/24).

Nossa doutrina e jurisprudência em geral não se apegam exageradamente à letra da lei por admitirem que o Juiz se afaste do sentido literal da lei, em caso de visível absurdo ou contradição, ou em caso de se verificar claramente que outra foi a intenção do legislador e, também, admitindo a prevalência da finalidade da lei sobre a expressão verbal.

O Ministro Aníbal Freire sentenciou: "O direito não se petrifica, nem o julgador pode ficar insensível à realidade" (Arq. Jurid. LXI-26). O Ministro Linhares, também sentenciou: "Fazer-se abstração dos princípios que formam a índole equitativa de nosso direito é negar a própria lei em sua verdadeira finalidade" (Arq. Jud. LXI-20).

O Ministro Castro Nunes, julgando um acidente do trabalho, declarou: "Embora afastada da letra da lei, a solução dada é mais humana e melhor ajustada aos fins visados pelo legislador". In DJ — 24-6-1944, pág. 2.472.

Nosso grande Rui admitia a função criadora da jurisprudência ao arremeter da lei nestas palavras: "Ninguém ignora, hoje em dia, que a jurisprudência modifica incessantemente as leis do direito privado. Toda codificação, apenas decretada, entra sob domínio dos arestos, no movimento evolutivo que, com o andar dos tempos, acaba por sobrepor à letra escrita o direito dos textos judiciais" (Plataforma, pág. 22).

Em "Oração aos Moços", exaltando o poder do Juiz em face da lei, diz: "Que extraordinário, que imensurável, que, por assim dizer, estupendo e sobre-humano, logo, não será em tais condições o papel da Justiça! Maior que o da própria legislação. Porque, se dignos são os Juizes, como parte suprema, que constituem, no executar das leis, em sendo justas, lhes manterão eles a sua justiça, e injustas, lhes poderão moderar, se não, até, no seu tanto, corrigir a injustiça".

Não é nossa intenção dizer que o texto de lei é injusto, nem é nossa pretensão corrigi-lo.

É nosso desejo, apenas, trazer a expressão nela empregada, "trabalho dos empregados em banco", à realidade atual, onde são enterradas as velhas, caducas e obsoletas casas bancárias, de cujos escombros surgem, vicejantes, as Instituições Financeiras, em razão do rumo ascensivo de progresso tomado pela Pátria, mas, todas estas sociedades com a mesma e precípua finalidade do Banco, ou seja, transação ou guarda de dinheiro.

Animado em Rui Barbosa, quero corrigir a injustiça; imitando, humildemente, Aníbal Freire, procurei demonstrar que o Direito do Trabalho não se petrifica; como José Linhares, dei à lei mencionada sua verdadeira finalidade e, no dizer de Castro Nunes, pretendi dar solução humana" (artigo sob o título "Empregado de "Financeira" é bancário?", in LTr., março de 1972, págs. 198 a 200).

Outra não é a opinião de Roberto Barreto Prado, douto Juiz do TRT da 2ª Região (São Paulo):

"Sociedades de crédito, financiamento e investimento em face da jornada reduzida dos bancários:

Refere-se o artigo 224 da Consolidação aos bancos e casas bancárias. E as sociedades de crédito, financiamento e investimento? Essas sociedades se organizam em empresas,

isto é, possuem organização hierárquica de trabalho, constituindo seu objetivo a aplicação de títulos de garantia, financiamento das transações, e investimento de numerário nas atividades produtivas.

Os bancos e as casas bancárias, em sua pureza original, deveriam se restringir à guarda ou depósito de dinheiro alheio, facilitando sua circulação, mediante remuneração em contraprestação ao serviço prestado.

A necessidade de numerário, para custeio e desenvolvimento das entidades produtivas, fez com que os bancos acolhessem a prática de emprestar dinheiro, recebendo os juros, para compensar os riscos que assumiam. Essa prática, tradicionalmente reputada como usura, se transformou em costume, terminando por ser acolhida pela legislação dos povos.

E tanto assim ocorre que no enquadramento sindical em vigor no Brasil observamos a Confederação Nacional das Empresas de Crédito ao lado da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito.

Logo no primeiro grupo das atividades ou categorias econômicas constatamos:

- a) — Bancos;
- b) — Casas Bancárias;
- c) — Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento.

A esse primeiro grupo corresponde tão-somente a categoria profissional dos "Empregados em Estabelecimentos Bancários".

O próprio legislador, portanto, reconhece a identidade de natureza das atividades exercidas pelos empregados nos diversos estabelecimentos de crédito.

Não temos dúvida em reconhecer que os dispositivos legais sobre jornada de trabalho se aplicam não só aos empregados dos bancos e casas bancárias, como também dos estabelecimentos de crédito, particularmente às sociedades de financiamento e investimentos. Também se estendem, evidentemente, às chamadas sociedades corretoras de crédito.

Não nos convence o argumento de que a lei se refere expressamente aos bancos e casas bancárias. As sociedades de crédito, por não se encontrarem mencionadas, estariam excluídas.

A interpretação sistemática, socorrendo-se da analogia, justifica o nosso entendimento. A letra da lei não contém o Direito por inteiro. A letra mata, e o espírito a vivifica. Cabe ao jurista, diante do texto, investigar e descobrir o conteúdo subjacente da norma.

As razões que determinam o conteúdo do dispositivo legal devem ser analisadas em sua substância, e confrontadas com os princípios do instituto em exame, ambos sempre submissos aos princípios gerais do Direito.

E essa foi a razão por que nos socorremos, a fim de melhor entender o texto em exame, da análise dos conceitos de "Banco" e "Estabelecimento de Crédito". A advertência de Celso não deve, jamais, ser esquecida "scire leges nos est verba eorum tenere, sed vim ac potestatem". (Dig. 1, 3, 7.)

E tanto é certa nossa posição, mesmo em face do direito positivo brasileiro, que o artigo 4º da Lei de Introdução do Código Civil (Decreto-lei nº 4.657, de 4-9-42), dispõe que "quando a lei for omissa, o Juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito".

Há uma perfeita equipolência de natureza entre os bancos e os estabelecimentos de crédito, no tocante à prestação de serviços por parte dos seus empregados, de forma a justificar, tranquilamente, a incidência do texto legal.

Também o artigo 8º da Consolidação, embora redigido de maneira confusa, admite a aplicação da jurisprudência.

analogia, equidade e normas gerais de Direito, principalmente do trabalho, nos casos de falta de disposições legais ou contratuais. A exemplificação do texto legal não é e não pode ser preferencial, mas apenas exemplificativa, deixando ao intérprete, conforme o caso, a liberdade de aplicar a lei, de acordo com o seu convencimento e em consonância com os critérios que adotar.

É de se exigir, em qualquer caso, que o empregado exerça suas atividades no próprio estabelecimento, sob pena de não se encontrar vinculado à jornada reduzida" (artigo sob o título "Duração do Trabalho na Atividade Bancária", in LTr, maio 1974, ps. 589 a 597)."

Finalmente, os acórdãos adiante transcritos repetem a tendência doutrinária, da inclusão dos empregados de financeiras entre os beneficiários da legislação dos bancários:

"Aos empregados em empresas de investimentos se aplicam as normas legais reguladoras do trabalho dos bancários. (Ac. TRT — 1ª Reg. — 3ª Turma (Proc. 766), Rel. Juiz Geraldo Guimarães, proferido em 31-5-72. (B. Calheiros Bonfim, Dic. Dec. Trabalhistas, 11ª Edição, 1973, pág. 166.)

Empregados em empresas de investimentos e empresas de créditos estão ao alcance dos preceitos legais firmados para os bancários. (Ac. TRT — 1ª Reg. — 3ª Turma (Proc. 35/72), Rel. Juiz Geraldo Guimarães, proferido em 22-3-72.)

Oficialmente, empregado de Sociedades de Crédito Imobiliário pleiteia horas extras. A Junta e o Regional, face a Lei nº 4.595/64, entenderam enquadrar a referida sociedade no sistema bancário nacional e julgaram procedente em parte o pedido, visto que a jornada de trabalho do reclamante era de 8 horas, enquanto legalmente deveria ser de 6 horas. — Revista não conhecida. São equiparadas aos estabelecimentos bancários as Sociedades de Crédito Imobiliário. Seus empregados são amparados pelo que dispõe o título III da CLT. Ac. TST — 1ª Turma (Processo nº 3.668/70), Rel. Min. Miguel Mendonça, proferido em 12-8-71.

As empresas financeiras estão enquadradas no gênero bancário e, como tal, estão abrangidas no texto do art. 224 Consolidado, tendo seus empregados o privilégio de horário do artigo invocado. Ac. TRT — 1ª Reg. — 3ª Turma (Processo nº 2.470/71), Rel. Juiz Euclides Batista de Souza, proferido em 26/1/72. (Ob. cit. págs. 203/204.)

As sociedades de crédito, financiamento e investimento constituem estabelecimento bancário, aplicando-se aos seus empregados o art. 224 da CLT, no que se refere à redução da jornada. A criação do grupo que se integra a recorrente resulta notoriamente de simples desdobramento das atividades bancárias. Banco é gênero, de que as empresas de crédito, financiamento e investimento constituem espécie. Se aos empregados das cooperativas de crédito, com razão — já decidiu o Excelso Pretório — aplica-se o art. 224 da CLT quanto à limitação de horário de trabalho, com maior razão assim também afirmativamente há de responder-se quando se trata, como no caso dos autos, de empregados de estabelecimentos de natureza bancária, mais próximos dos bancos do que as sociedades cooperativas. Restará lembrar, finalmente, que a OIT em sua classificação de ocupações, edição de 1958, no verbete 2.99/30, classifica num só item os empregados de bancos e estabelecimentos financeiros. Ac. TST — 2ª Turma (Proc. RR-943/71), Rel. Min. Rezende Puch, proferido em 21-9-71.

As empresas que atuam no setor do crédito imobiliário, pela finalidade de suas operações, se equiparam às empresas de crédito e às casas bancárias em geral, pertencendo, assim, ao 1º Grupo — Estabelecimentos Bancários — da Confederação Nacional das Empresas de Crédito. Ac. TST — Pleno (Processo RO DC 53/71), Rel. Min. Victor Victor Russomano, proferido em 9/8/71.

As sociedades de Crédito Imobiliário se equiparam aos estabelecimentos bancários, para a concessão aos seus empregados das normas especiais de tutela do trabalho constantes do título II da CLT. Ac. TRT — 6ª Reg. (Processo nº 320/70), Rel. Juiz Amaury Enaldo de Oliveira, proferido em 19-5-70. (Op. cit. pág. 413.)"

Ocorre, todavia, que "os que têm por norma a obediência cega da lei" (no dizer de Flávio Rodrigues Silva), volta e meia discrepam da orientação em foco, proferindo decisões em sentido oposto, como no caso do seguinte acórdão:

"A lei assegura a jornada de seis horas aos bancários empregados de Bancos e de Casas Bancárias; não, porém, aos considerados bancários, empregados de sociedade de crédito, financiamentos e investimentos, que não se confundem em suas atividades econômicas com aqueles. Ac. TRT — 1ª Reg. — 1ª Turma — (Processo nº 2.482/71), Rel. (designado) Juiz Álvaro Ferreira da Costa, proferido em 17-1-72. (Op. cit. pág. 203.)"

Melhor será, pois, sancionar-se, através de norma legal, o entendimento doutrinário e jurisprudencial mais constante (o que declara "bancários" os empregados das financeiras), e, com isto, eliminar de vez as dúvidas ainda existentes.

O projeto ora apresentado promove, exatamente, a citada equiparação. Resta-nos esperar que o Congresso Nacional, informado da tendência de nossas Cortes Trabalhistas, venha a consagrar dita orientação, aprovando a propositura.

Sala das Sessões, em 16 de março de 1976. Senador Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943  
Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 226. O regime especial de 6 (seis) horas de trabalho também se aplica aos empregados de portaria e de limpeza, tais como porteiros, telefonistas de mesa, contínuos e serventes, empregados em bancos e casas bancárias.

Parágrafo único. A direção de cada banco organizará a escala de serviço do estabelecimento de maneira a haver empregados de quadro de portaria em função meia-hora antes e até meia-hora após o encerramento dos trabalhos, respeitado o limite de 6 (seis) horas diárias. (V. Decreto-lei nº 546, de 18-4-69, na pág. 332.)

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Economia e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 22, DE 1976

Assegura gratificação adicional de férias ao empregado que perceber remuneração inferior a dois salários mínimos regionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 140 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com o seguinte § 1º, renumerando-se os demais:

§ 1º Ao empregado que perceber remuneração inferior a dois salários-mínimos regionais, será assegurada uma gratificação adicional paga pelo empregador, correspondente a 50% da mesma remuneração.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Mozart Victor Russomano, em sua conhecida obra "Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho", expressa, de maneira

clara e precisa, as finalidades básicas do instituto das férias, ao analisar o art. 129 do referido diploma legal. Diz ele, a certo trecho:

"Consistem (as férias) em dar ao corpo e ao espírito do trabalhador um descanso continuado no decorrer do ano de serviço. Está hoje, cientificamente, provado que o braço que descansa é o que melhor produz. Por isso, o próprio empregador tem conveniência na pontual concessão de férias ao empregado, porque este poderá produzir com mais rendimento dentro da empresa. Facilitando a recuperação dos desgastes orgânicos, o empregador, a um só tempo protege o empregado, beneficia a sua empresa, cumpre dever constitucional, colabora para a elevação do nível higiênico do nosso povo contribuindo, assim, para o progresso da sociedade."

Tais princípios, porém, nada mais são que uma posição filosófica ou doutrinária. Na realidade, na prática, na vivência do dia a dia, poucos são aqueles que, após um ano de labor intenso, têm condições de repousar, de recuperar as energias perdidas, de viajar ou de visitar parentes e amigos.

Isto porque, limitado pelo próprio salário, o trabalhador não tem recursos disponíveis para atender às despesas extraordinárias das férias. Comprometido com o pagamento do aluguel, das prestações, dos empréstimos, do colégio dos filhos etc., pouco ou quase nada sobra para uma viagem ao Estado natal, por exemplo, ainda que feita de ônibus ou de trem.

Tal situação é, ainda, mais aguda quando se trata de trabalhadores da faixa de um a dois salários mínimos. Para estes, as férias não passam de mera ficção pois, quase sempre, chefes de família numerosa, uma viagem de recreio, por pequena que seja, é praticamente impossível.

Ora, são justamente esses trabalhadores menos categorizados e, portanto, de menor remuneração, os mais carentes daquele repouso que a medicina do trabalho considera essencial para a recuperação das forças perdidas. Por isso que, o presente projeto, tendo, ainda, em conta o considerável dispêndio que uma gratificação de férias de caráter geral representaria para as empresas, limitou o benefício pretendido apenas àqueles que percebem remuneração inferior a dois salários mínimos.

O projeto, destarte, há de merecer o apoio do Congresso Nacional, porquanto elaborado dentro da técnica legislativa e ao abrigo das disposições constitucionais.

Sala das sessões, em 16 de março de 1976 — Senador Leite Chaves.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

#### Consolidação das Leis do Trabalho

#### SEÇÃO IV

#### Da Remuneração

Art. 140. — O empregado em gozo de férias terá direito à remuneração que receber quando em serviço.

§ 1º — Quando o salário for pago por tarefa, tomar-se-á por base a média da produção no período aquisitivo do direito a férias, aplicando-se os valores de remuneração das tarefas em vigor na data da concessão das férias.

§ 2º — Quando o salário for pago por dia ou hora, apurar-se-á a média do período aquisitivo do direito a férias, aplicando-se o valor do salário na data da concessão das férias.

§ 3º — Quando o salário for pago por viagem, comissão, percentagem ou gratificação, tomar-se-á por base a média percebida no período aquisitivo do direito a férias.

§ 4º — Quando parte da remuneração for paga em utilidades, será esta computada de acordo com a anotação da respectiva Carteira de Trabalho e Previdência Social.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Viana.

O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dentro em pouco, completar-se-á um século que o grande Lafaiete Rodrigues Pereira, que tanto enalteceu a vida pública do Brasil, indagava ao Parlamento:

"Senhores, como cresce, como nasce e como se forma uma idéia de Governo? Ela brota, primeiro nos espíritos mais atilados, diante do espetáculo das necessidades; depois adquire uma certa consistência nas conversas particulares; vai ganhando terreno, o jornalismo apodera-se dela; é discutida, é controvertida, e, se é uma idéia boa, conquista a opinião geral do País."

Por certo não são frequentes as boas idéias. São raras. Mas, dentre elas, devemos incluir a que o eminente Presidente Geisel resumiu no vocábulo distensão, que logo correu mundo, conquistando rapidamente lugar ao sol, e, mais que isso, o seu lugar nas esperanças do País. Contudo, justamente por ser nova no dicionário político, havendo até se chegado a negar o seu ascimento, foram várias e diversas as definições que sugeri. Na verdade, pode ser tudo, e pode não ser nada. Quanto a mim, em que pese o pessimismo dos incrédulos, não tenho dúvida, a menor sombra de dúvida, de que é idéia em marcha, que o Presidente Geisel levará a bom termo, dentro da orientação enunciada no início de 1975, e sintetizada nesta frase:

"Quanto ao setor político, dizia S. Ex<sup>a</sup>, envidaremos sinceros esforços para o gradual, mas seguro aperfeiçoamento democrático."

Deste rumo não se afastou até hoje o eminente Chefe do Governo. Terá andado menos depressa do que alguns desejariam? É possível. Terá deixado de insistir na expressão? Também é possível. Não esqueçamos, porém, do que dizia Léon Blum ao afirmar que um homem político não tem escolha senão entre se repetir ou contradizer-se. E nada nos diz que o Presidente Geisel se haja contradito nesse particular. Todos nós sabemos, ou pelo menos imaginamos, que dificuldades tenham surgido, que dificuldades existam, e que deverão ser paulatinamente removidas, para que se avance com segurança, jamais retrocedendo. Aliás, o próprio Presidente Geisel, como se nos quisesse advertir sobre os tropeços e obstáculos que deveria ter pelo caminho já lembrara Goethe:

"Pensar é fácil; agir, difícil. Agir de acordo com as próprias idéias é o que há de mais difícil no mundo."

Qual de nós poderá realmente saber das dificuldades existentes para o Presidente Geisel poder agir de acordo com as suas próprias idéias? Elas, no entanto, aí estão à vista de todos, palpáveis, numerosos, indisfarçáveis. O que elas, até hoje, não puderam foi alterar o rumo traçado no sentido de um gradativo e seguro aprimoramento democrático, pois, apesar dos percalços, não tem o Presidente Geisel arrefecido no propósito de prosseguir na prática da distensão. Ou não estará a serviço dela, quando implanta uma política social sem precedentes no País? Já tive oportunidade de dizer, e desejo agora reafirmar, que não poderá haver distensão política se não se criar um clima de distensão social. Uma e outra são inseparáveis.

Contudo, não nos precipitemos. A meu ver, o primeiro passo nesse debate seria aquilatar-mos o que devamos entender por distensão. Alguns terão imaginado que se deveria traduzir num elenco de leis capazes de mudarem a face da República. Outros que seria a eliminação de medidas de exceção ainda consideradas indispensáveis à segurança.

Daf a insistência da minha pergunta: que é a distensão? Será importante a interrogação? Se o for, que se leve apenas à conta da minha desinformação. Não mais que isso. Em verdade, porém, ou pelo

menos essa a minha impressão, houve os que imaginaram que a distensão seria a janela aberta para uma série de atos destinados a darem apressadamente novos rumos à vida política do Brasil. Atos que não se sabia bem quais seriam — até porque ainda confiados à pobre imaginação criadora dos políticos ou dos partidos — mas que podiam envolver desde a Constituição e os seus anexos até a legislação eleitoral e a dos partidos. De mim devo confessar que jamais entendi assim, dadas as dificuldades, praticamente insuperáveis, de se alcançar os divisores comuns. Uns imaginam que deve ser causa o que outros acreditam apenas consequência. Uns desejam cortar logo o nó górdio, que outros acreditam, apenas admitem, seja paciente e vagarosamente desatado. E a verdade é estarmos a uma dúzia de anos sem alcançarmos que a máquina política ande por si mesma, solta, livre de pressões e contrapressões, confiada às forças normais de uma democracia. Quanto a mim, acredito que a Nação se contentará em que seja antes e acima de tudo um estado de espírito. Um estado de espírito e compreensão, de tolerância, que assegurando a todos o exercício dos seus direitos políticos permita um clima de colaboração em torno de alguns ideais comuns, que sobrevivem às contingências e circunstâncias, pois representam velhos e arraigados sentimentos de cada um de nós, sobrepondo-se às divergências políticas, religiosas, sociais, culturais, ou mesmo raciais. Um estado de espírito que se deve traduzir acima de tudo no respeito ao voto, que é a expressão maior de uma democracia. E que tem feito o Presidente Geisel senão proclamar e respeitar a importância do voto dos brasileiros? Mais do que as palavras, aí está o que foram as eleições de 1974. A própria Oposição, embora cerimoniosamente, pois deveria tê-lo proclamado por todos os meios ao seu alcance, viu-se forçada a reconhecer a lisura, a correção, a liberdade que presidiu o pleito, no qual cada um votou como quis. Que passo mais importante, mais largo, mais honesto, no sentido da distensão?

Mas, já voltado para as próximas eleições do ano em curso, teve o Presidente Geisel o cuidado de assinalar da maneira mais enfática que a mesma orientação de 1974 será mantida em 1976. "O Governo — lê-se na recente Mensagem ao Congresso — plenamente consciente de seus deveres e cabalmente aparelhado para tanto, assegurará a paz e a ordem, o pleno exercício do direito legítimo do voto democrático, sem pressões nem coações, como já o fez no passado". Poderá haver linguagem mais clara e desenganada? Que se desejará de mais eloquente para termos a segurança de estarmos no caminho da distensão? Para mim, é tão importante que não me furtaria a dizer que para chegarmos à almejada democracia não precisaremos mais do que deixar que a vida política, poderia dizer eleitoral, do País se desenvolva progressivamente. Certamente ainda há percalços, e, mais do que percalços, hábitos, velhos hábitos e costumes que nos acompanham não de agora, mas desde a Monarquia, e passaram para todas as Repúblicas, e que esperamos sejam gradativamente eliminados, com a elevada decisão do Presidente Geisel. No dia em que os Partidos escolherem confiadamente os candidatos das suas preferências, ou da preferência das suas maiorias, estou certo de que estaremos ingressando num período de normalidade democrática. Nem outro, estou certo, é o propósito do eminente Presidente Geisel, que, ao se dirigir recentemente ao Congresso, advertiu-nos devermos ter presente "que Partidos autênticos não se fazem senão com lideranças autênticas em toda a escala organizacional, dinâmicas e vivazes". É que não se pode nomear líderes — estes se fazem ao calor das refregas políticas, e são insubstituíveis.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Muito bem!**

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA) —** Infelizmente, o Brasil não logrou jamais o equilíbrio entre as eleições e a vida partidária. Antes, não tínhamos eleições verdadeiras. Não se poderia, porém, dizer que, pelo menos nas grandes Unidades da Federação, deixasse de haver um corpo partidário que, de modo geral, escolhia os seus candidatos, os seus Deputados, os Senadores, os seus Governadores. As eleições, entretanto, eram falsas, e ainda mais falsos eram os famigerados reconhecimentos de poderes.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA) —** Pois não.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) —** Uma ligeira retificação, no meu ponto de vista. Acho que nem mesmo os candidatos eram escolhidos dentro de um critério aceitável. Vinha tudo de cima para baixo.

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA) —** V. Ex<sup>a</sup>, que é mais velho, deve dar um testemunho mais valioso do que o meu. (Risos.)

Não será curioso fenômeno político esse de toda uma máquina política movimentando-se em função de eleições falsas? O fato, porém, é que o País possuía a tradição das corporações partidárias, que de certo modo escolhiam, elegiam, e reconheciam os seus representantes. E os Estados tinham os seus líderes, os seus chefes, os seus partidos. Havia uma vida política.

Depois os fatos se invertem: as eleições são autênticas, mas as convenções partidárias freqüentemente deixaram de exprimir a própria vontade. Perderam a espontaneidade do jogo político, vale dizer, a autenticidade indispensável para que sejam fortalecidas. Não se diga ser fenômeno político atual. Vem de longe, embora com altos e baixos. Contudo, desejando realmente fortalecer os Partidos — e em relação ao nosso, o da Revolução, a ARENA — são reiteradas as demonstrações do Presidente Geisel, tenho como condição essencial dar-lhes a autoridade e a responsabilidade, que devem e precisam ter, na escolha dos seus candidatos a postos eletivos. Será o caminho mais certo e mais seguro para a formação das lideranças autênticas e das quais, conforme assinalou o Presidente Geisel, surgirão os verdadeiros partidos.

A própria Federação, a nossa Federação, estou certo que cobraria novas cores, novas energias, se às lideranças autênticas de cada Estado coubesse escolher e indicar os seus representantes. Não em conflito, mas em harmonia, em acordo com os Poderes da União, conciliando interesses e aspirações locais, legítimos, com interesses, aspirações, e necessidades nacionais. E que seria isso senão a mais autêntica das distensões?

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Luiz Viana?

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA) —** Ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) —** Nobre Senador Luiz Viana, apenas para dizer que V. Ex<sup>a</sup>, no meu entendimento, está absolutamente certo, quando afirma que Líder não se cria por decreto. Verdadeiramente, uma liderança nasce, cresce e se consubstancia na amplitude de horizontes de determinados cidadãos que, emergindo naturalmente do seio do povo, se colocam na vanguarda da defesa dos grandes interesses de uma comunidade, de um estado ou de uma nação, sem ódios, sem mesquinhez, com serenidade e sem medo. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA) —** Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a colaboração valiosa.

Não há, nas minhas palavras, crítica ao que se tem feito, pois, como parte e até como beneficiário, faltaria-me a autoridade para fazê-lo. Acredito que foi útil, necessário, quanto ocorreu, para que, sem perdermos certas aparências, pudéssemos atravessar períodos difíceis para a democracia. Contemporizar é uma arte, e, na política, por vezes uma necessidade. Houve, pois, que contemporizar, mantendo aparências, que tiveram o mérito de permitir chegássemos até hoje aqui reunidos, falando livremente ao País. A verdade, porém, é que os Partidos não se fortalecerão se não forem os senhores da sua própria vontade. Necessidade a meu ver tanto mais imperiosa quanto mais heterogêneos, como deverão ser, conforme correntes observação presidencial, para mobilizarem correntes suas de opinião. Em verdade, sem um natural desenvolvimento político para tomar o lugar do artificialismo das convenções

conseqüência é que em lugar de "lideranças autênticas" virão "lideranças artificiais", como tem ocorrido não raro, e que, por isso mesmo, buscam valer-se de cargos transitórios com o propósito de ganharem chefias geralmente precárias e passageiras, com prejuízo da vida partidária.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA) —** Pois não.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) —** Mais do que um discurso, V. Ex<sup>a</sup> está proferindo uma aula de sociologia política.

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA) —** Bondade de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) —** É verdade Excelência. Este é um tema controvertido, difícil de ser analisado. Ao mestre, pedindo perdão por interrompê-lo, perguntaria: Quando houve partido, no Brasil? Quando uma agremiação política partidária, no Império, na República Velha, na República Nova e — diria mesmo, se não estou inovando na República Novíssima — pôde-se denominar um agrupamento de homens em torno de uma idéia e aglutinados num partido? Um Conservador e um Liberal no Império? O nosso PSD, a UDN? Que partido houve, repito, neste País? Entendo — e é o que há pouco se dizia aqui, num aparte — que um líder não se faz por decreto; mas, sociologicamente, alguns decretos têm ensejado o aparecimento de algumas lideranças. Hoje, então, mais do que nunca — e é em termos sociológicos que faço estas considerações — com os meios de comunicação de que dispomos, pode-se fazer um líder pela televisão, pelo rádio, pelos jornais e até pela **Voz do Brasil**, em alguns lugares, evidentemente, porque a **Voz do Brasil** só chega onde a televisão não entra. Conheceu V. Ex<sup>a</sup> — porque era seu colega de Academia — o grande brasileiro Oliveira Viana, meu mestre, meu amigo e cuja biografia tive o ensejo de fazer.

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA) —** O tempo é curto.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) —** Perdôe-me V. Ex<sup>a</sup>, estou sendo um pouco longo no meu aparte.

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA) —** Meu tempo é que é curto, não é V. Ex<sup>a</sup> que é longo. (Risos.)

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) —** Tudo isso porque V. Ex<sup>a</sup> traz à baila um assunto tão gostoso, tão bom de ser debatido.

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA) —** Espero que seja motivo de um discurso de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) —** Não, não falarei, porque não sou vedete nesse ramo, assim, de política institucional, faço um varejo e V. Ex<sup>a</sup> sempre cuida do atacado, ou seja, traduzindo as minhas palavras: V. Ex<sup>a</sup> é um intelectual; eu, um político prático, um homem que é um caixeiro-viajante, atualmente um caixeiro-viajante da ARENA, no seu Estado. Lembraria estas palavras de Oliveira Viana, o grande autor de "Instituições Políticas Brasileiras": "Há carência de motivações coletivas nas organizações partidárias". Senador Luiz Viana, ambos pertencemos à ARENA, mas que é a ARENA, que é o próprio MDB, Partidos que nem sequer foram constituídos, e sim instituídos? A mentalidade partidária nunca existiu no Brasil. É possível que o Presidente Geisel a consiga, depois da coragem viril que está tendo, de tomar uma posição não só de Presidente da República, mas de Chefe de Partido. É, realmente, o que se está observando. Ah, não é uma liderança por decreto — como disse há pouco um Senador — mas uma liderança de fato. Como não posso mais apartear V. Ex<sup>a</sup>, porque seria deselegante, aguardo outra oportunidade, não da tribuna, para conversar com V. Ex<sup>a</sup> e outros Senadores que cuidem desse assunto. Mas, partido mesmo, Senador, está para aparecer neste Brasil.

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA) —** Mas isso não quer dizer que não desejemos que apareça.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) —** Não, mas, não é partido, tão-somente um núcleo de registro de candidatura. As legendas abrigam, apenas, candidatos a Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Prefeitos e Vereadores. Mentalidade partidária, desgraçadamente, ainda não existe, neste País, mas vai haver, se Deus quiser!

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA) —** Certamente, não sou nem pretendo ser o juiz da oportunidade para se transformar o formal em real. Por todos os motivos, no particular, a palavra deve vir **ab alto**. O que se me afigura, entretanto, é que a distensão poderá operar-se normal e frutuosamente, independente de qualquer alteração legislativa. Bastará o natural e normal desdobramento da atividade política e partidária, para que a Nação se sinta na trilha da normalidade democrática. Não digo que tal aconteça de imediato, por um passe de mágica, pois, como na natureza, também a política não faz saltos. Mas, gradualmente, cada qual opinando, divergindo, propondo, ponderando, e, por último, votando desembaraçadamente. Será, inclusive, a continuidade das eleições livres de 1974.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA) —** Ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) —** V. Ex<sup>a</sup> faz uma análise da vida política, em geral, e, de modo particular, da vida política brasileira, e emite conceitos muito oportunos, a respeito da vida democrática. V. Ex<sup>a</sup>, no final da sua última frase, fez questão de assinalar que estas conquistas democráticas poderão fazer-se gradualmente, dentro, é claro, de um espírito de compreensão. Ainda uma vez, V. Ex<sup>a</sup> fala a linguagem do homem de vivência política e também de cultura, e V. Ex<sup>a</sup> bem a tem. Em verdade, sabemos que a democracia é, sobretudo, um processo.

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA) —** Muito bem!

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) —** Se ela nasce do sonho de liberdade e de justiça social, só se efetiva no campo, no chão da realidade. Qualquer movimento em sentido contrário poderá levar a qualquer situação, menos à verdadeira situação democrática. Por este motivo, congratulo-me com os conceitos, com a posição de V. Ex<sup>a</sup>, neste instante.

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA) —** Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> Em 1978, verificado que amadureceram as condições para a boa prática democrática, teremos as primeiras eleições diretas para Governador, após 1965. É velha meta da Revolução, inclusive ratificada pelo Presidente Castello Branco, em 1967. Acredito que os candidatos, a começar pelos do meu Partido, serão tanto mais fortes quanto mais representarem as bases partidárias. Chegará mesmo a dizer que candidatos escolhidos de fora para dentro são inadequados, se não incompatíveis, com a eleição direta. Para eleições indiretas, dentro de um corpo eleitoral reduzido e condicionado à fidelidade partidária, é possível pensar-se vitoriosamente em candidatos desvinculados ou não preferidos pela grande massa das agremiações partidárias; mas quanto às eleições diretas, seria suicídio qualquer tentativa nesse sentido.

Aliás, Sr. Presidente, não me furtarei a transcrever, aqui, a opinião recentemente externada através da Imprensa, pelo ilustre Ministro Rangel Reis, que assim resumiu impressões sobre a eleição passada:

"Durante as minhas viagens, em 1974, regressava dos Estados abatido com os depoimentos que recolhia a respeito dos candidatos da ARENA. Era impossível vencer com Paulo Torres, com Leandro Maciel, com João Cleofas. Em muitos Estados, os candidatos do MDB eram melhores e a ARENA se dava ao luxo de alimentar divisões profundas.

Hoje, a situação está mudando. A ARENA está despertando e eu creio que ela tem condições de ganhar as eleições."

Ao falar com tão louvável franqueza, o ilustre Ministro como que toma para si aquela divisa de Sêneca que dizia antes querer ofender com a verdade do que agradar com a lisonja.

Veja, porém, V. Ex<sup>a</sup> a importância que tem, no entender de S. Ex<sup>a</sup> a boa e adequada escolha dos candidatos. A própria emulação dentro dos Partidos, a mobilização de correligionários, a disputa interna fazem parte, incontestavelmente, da propaganda de cada Partido. Não tenho dúvida, por exemplo, em relação às últimas eleições majoritárias e diretas, que os resultados, mantidos os mesmos candidatos, seriam diferentes se estes houvessem efetivamente surgido, nascido, crescido de espontâneos movimentos das bases partidárias. Não basta que os candidatos sejam bons — é indispensável que eles surjam identificados com a vontade do eleitorado partidário, e que tal condição seja conhecida, proclamada e exigida. No dia em que as Convenções reconhecidamente deixarem de representar mera formalidade, para sancionar fatos anteriormente conhecidos, diferente será o interesse público pelos seus resultados, e, portanto, pelos candidatos que delas emergirem. Deixarão de ser candidatos preestabelecidos, pré-escolhidos, para se tornarem candidatos vitoriosos nas respectivas agremiações. Terão fisionomia própria.

A realidade legislativa brasileira é que criamos uma vida política toda ela exclusivamente baseada nos Partidos. Ao contrário do que existe em muitas democracias, e disso os Estados Unidos são um exemplo, não admitimos candidatos fora dos Partidos. O primeiro passo para alguém se candidatar, mesmo a Vereador, que é o degrau inicial, é obter a indicação por algum Partido. Sem Partido não há candidato. Como, portanto, não somente aceitar, mas até estimular uma vida partidária autêntica em todos os níveis — federal, estadual e municipal?

Algumas vezes tenho ouvido censuras ao desinteresse dos brasileiros pelos Partidos. Quase ninguém se inscreve, por iniciativa própria, nos quadros partidários. Os interessados na obtenção do quorum de lei é que se põem em campo em busca de correligionários. Nada nos diz, entretanto, que, no dia em que for possível aos eleitores inscritos nos Partidos comparecerem livre e confiadamente às Convenções para a escolha dos candidatos, não se multiplique significativamente o interesse pela participação nos quadros partidários. De qualquer modo, não será experiência custosa ou desarrazoada essa de promover uma livre, autêntica e estimulante vida partidária, desde as cousas menores até as mais significativas. O essencial é que tudo seja autêntico.

Não será isso a mais eloqüente e vigorosa das distensões? A meu ver, não precisamos de reformar as leis, e sim de praticar as que existem, fazendo-o com natural independência.

Independência, no meu entender, não significa desarmonia, desentendimento e muito menos hostilidade. Dentro da independência poderá haver — e no que diz respeito ao meu Partido penso não somente que poderá, mas que deverá haver o maior e o mais perfeito espírito de identidade e colaboração com as idéias da Revolução. Principalmente quando dos nossos quadros partidários deverá o Presidente da República ser voz consultada, acatada, nas decisões partidárias e nas das bancadas parlamentares, inclusive para a escolha de representantes nas mais altas funções do Legislativo. Mas, sem prejuízo da autonomia dos órgãos próprios. Sei que não será fácil alcançar esse elevado estágio de vigor e maturidade política, pois não depende sequer do Chefe do Executivo, em relação ao qual toda uma tradição depõe em favor do seu arbítrio. Não é necessário que ele queira impor a sua vontade, pois as águas, levadas por precedentes que têm decênios, correm naturalmente para ele.

Daí acreditar eu que uma das faces da distensão poderá ser justamente a gradativa e crescente autonomia em relação a tudo que diga respeito à organização, direção e orientação partidária. A distensão, tal como a entendo, começará a ser praticada e experimentada em casa, sob pena de permanecer a plantinha tenra, pronta para ser parti-

da ao primeiro sopro do mau tempo. A natureza humana é a mesma, em todos os tempos e em todos os lugares. Mas, os grandes homens, os grandes líderes, os grandes estadistas, estes fogem da craveira comum, imprimindo marcas e diretrizes, que lhes asseguram lugar de relevo na formação, e também no reconhecimento dos povos. E não tenho dúvida de que o eminente Presidente Geisel, levando a bom termo a anunciada e almejada distensão, terá propiciado ao País passos da maior importância para que se chegue segura e gradativamente ao exercício da democracia. É andando que se aprende a caminhar. Não o fazendo, os músculos se atrofiam e acaba-se numa cadeira de rodas. E é isso que não acontecerá. Tal como as crianças que caem para aprenderem a andar, é indispensável que pratiquemos a democracia, o voto, mesmo enfrentando riscos, perigos e inconvenientes. Precisamos romper o círculo vicioso que não nos deixa andar por termos receio de cair, e que nos faz cair por não aprendermos a andar. Que distensão maior e mais importante do que essa?

Nem deve ser esquecido que a boa e adequada prática da vida partidária será o meio mais próprio para que o País veja o aparecimento de líderes, inclusive líderes para cuja formação e afirmação não sei de outro processo senão o do livre trato da vida pública. E não creio que um País possa viver sem líderes, ou deixe de correr graves riscos a sua sobrevivência, como um todo orgânico, senão existirem algumas vozes que sejam ouvidas, acreditadas e seguidas, não apenas em função dos transitórios cargos que exerçam, mas em decorrência dos seus serviços, da sua experiência, da confiança que inspirem à Nação. Vozes capazes de polarizarem e conduzirem a opinião nacional. O Brasil precisa de líderes, sejam civis, militares, que sempre existiram, no Império e na República, e cujo papel foi relevante em todas as horas graves da nacionalidade.

Mas, para tanto, é condição primacial fomentar condições que permitam o seu aparecimento, a sua afirmação e a sua natural atuação na vida política do País.

Penso não ser um irrealismo ou simples fantasia admitir que a distensão, sendo acima de tudo um estado de espírito de que se deve imbuir não apenas o Governo, mas até a Oposição, poderá nos levar, em futuro, remoto ou não, a novos estágios da vida política brasileira. No mundo conturbado em que vivemos, em meio às dificuldades econômicas e financeiras que, sem dúvida, e independentemente da ação e da capacidade dos governos, ameaçam perturbar ou alterar o ritmo do nosso desenvolvimento, ninguém, Sr. Presidente, ninguém, repito, está hoje em condições de saber exatamente como será o dia de amanhã.

Realmente, Sr. Presidente, qualquer observador está em condições de sentir os problemas com que se defronta o País, seja no campo financeiro, seja no campo econômico, seja até no internacional, já que não nos podemos considerar imunes a quanto ocorre, cada vez com maior intensidade, em todos os quadrantes do mundo. Nesse clima, ou pelo menos nessa perspectiva, acredito ser altamente benéfico que a Nação, sem renunciar às suas aspirações democráticas, e justamente para bem as realizar, possa viver num ambiente de distensão, isto é, num ambiente de progressiva normalidade política. Precisamos avançar para não retroceder, pois, como bem observou o Presidente Ernesto Geisel, a estagnação, no setor político, implica inevitavelmente em retrocesso. E, felizmente, até onde me é dado perceber, não tem sido outro o empenho do Chefe do Governo, que, segura e decididamente, tem buscado conduzir a Nação para a prática da democracia. Assim foi em 1974, e assim será em 1976: Não se inquietem, pois, os pregoeiros de cataclismos políticos. Do mesmo modo que preferiria ver dispersos os impenitentes radicais para os quais todas perspectivas de paz ou de normalidade é indesejada. São os eternos radicais, da esquerda ou da direita, e aos quais somente interessa a discórdia, a sisania, pois uns e outros imaginam auferir vantagens do acirramento da luta política.

É possível que esteja em erro, Sr. Presidente, pois sou suficientemente modesto para não me ter como dono da verdade. Mas também suficientemente vivido para saber que esta raramente está



nas mãos dos que ulardeiam possuí-la. O que desejo é apenas poder falar com franqueza, expondo o que se me afigura a verdade. Falo para ajudar, e não para agradecer. *Amicus Plato, amicus Aristoteles, sed magis amica veritas.* E mercê de Deus vivemos num tempo pouco propício aos adulares, aqueles que o Padre Antonio Vieira comparou às andorinhas que cegaram Tobias, para que não visse a verdade. Para mim, o fundamental neste momento é que cada qual, na medida das suas possibilidades, contribua com o seu apoio e o seu estímulo no sentido de podermos prosseguir, gradativa, mas seguramente, na mesma estrada da distensão, em boa hora preconizada e aberta pelo eminente Presidente Geisel.

**O Sr. Franco Montoro (MDB—SP)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) — Não poderia deixar de, antes de V. Ex<sup>a</sup> completar a magnífica exposição que está fazendo, trazer-lhe o apoio e o aplauso da bancada do Movimento Democrático Brasileiro. V. Ex<sup>a</sup> dá, com o seu pronunciamento lúcido e objetivo, uma versão sobre o nosso momento político que corresponde exatamente às aspirações do povo brasileiro. Essa luta pela normalização democrática de forma positiva é a grande aspiração de todos os brasileiros. Não há sequer possibilidade de estagnação. Estagnação, como disse V. Ex<sup>a</sup>, invocando o testemunho e a palavra do Presidente Ernesto Geisel, significa retrocesso. A vocação do Brasil não é a de marchar para trás; é a de caminhar no sentido da liberdade e da democracia exatamente na linha do magnífico pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, ao qual, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, vimos trazer as nossas congratulações.

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA—BA)** — Muito agradecido a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Franco Montoro.

Como dizia eu, por certo, as dificuldades serão muitas, pois atravessamos período em que cada dia é um desafio para os governantes, mas não tenho dúvida de que a colheita será bendita pelos brasileiros que, na sua grande maioria, e como reflexo de uma cultura política inalienável e indestrutível, almejam resolver democraticamente, pelo voto, o seu próprio destino.

Mas, vou mais longe, Sr. Presidente. No meu entender, dentro do panorama que nos é dado divisar para um futuro não distante, a distensão em tão boa hora preconizada pelo Presidente Geisel será não apenas uma idéia em marcha, mas uma imposição inelutável — e aqui eu peço licença para usar uma expressão recente divulgada pelo próprio Presidente — um fato inelutável, com o qual todos nós teremos de viver e conviver, gostemos ou não. De fato, numa hora em que a taxa de inflação se revela em cerca de 4% ao mês, o custo de vida sobe em proporção equivalente, e a balança comercial se mostra nitidamente desfavorável, não vejo como possamos nos afastar, ou mesmo evitar a distensão, que, afinal, é um caminho aberto para que, unidos pelos mesmos objetivos patrióticos, muitos possam, sem prejuízo das fronteiras partidárias, somar esforços, idéias e compreensão em favor do Brasil.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA—PE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA—BA)** — Pois não, com muito prazer.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA—PE)** — Ouço sempre V. Ex<sup>a</sup> com muita atenção.

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA—BA)** — Isto é bondade de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA—PE)** — V. Ex<sup>a</sup> muito me merece. Quando V. Ex<sup>a</sup> fala nos propósitos do eminente Presidente Ernesto Geisel, no sentido de promover e acelerar a distensão, ninguém tem dúvidas neste País das intenções do eminente Presidente da República. Agora, tenho a impressão, eminente Senador Luiz Viana, que o processo não está bem orientado. Uma distensão não se faz com o primeiro escalão resistindo a ela. Com o Ministério

cinquenta por cento mais ou menos indiferente à distensão. Com Ministros que até então eram desconhecidos e no dia de suas nomeações o Governo teve que publicar a biografia de cada um para que a Nação brasileira soubesse a quem estavam sendo entregues as pastas.

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA)** — Vou concluir, Sr. Presidente.

Não creio que a nossa pobre e tímida imaginação criadora logre fazer algo de melhor do que a distensão tal como a entendo, símbolo de compreensão, de tolerância, e, portanto, de frutuoso relacionamento. O que nos cabe é cuidá-la com desvelo, preservá-la pelos meios ao nosso alcance, pois se nisso tivermos êxito teremos evitado que o País seja levado por caminhos imprevistos e indesejados. (Muito bem! Palmas. O orador é efusivamente cumprimentado.)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — José Esteves — Jarbas Passarinho — Fausto Castelo-Branco — Jessé Freire — Domicio Gondim — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Benedito Ferreira — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Leite Chaves — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista)** — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1<sup>o</sup> Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23, DE 1976

Dá nova redação ao artigo 391 do Decreto-lei nº 5.452, de 1<sup>o</sup> de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), acrescenta parágrafo ao citado artigo, passando a ser 2<sup>o</sup> o parágrafo único.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1<sup>o</sup> O artigo 391 do Decreto-lei nº 5.452, de 1<sup>o</sup> de maio de 1943, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 391 Não constitui justo motivo para a rescisão do contrato de trabalho da mulher o fato de haver contraído matrimônio, a partir do anúncio formal deste, ou de encontrar-se em estado de gravidez.”

Art. 2<sup>o</sup> Acrescente-se ao artigo 391 do Decreto-lei nº 5.452, de 1<sup>o</sup> de maio de 1943, o seguinte parágrafo primeiro:

“Parágrafo único. Considera-se anúncio formal de casamento, para os efeitos do disposto neste artigo, e publicação dos editais de proclama.”

Art. 3<sup>o</sup> Passa a vigor como segundo o parágrafo único do artigo 391 do Decreto-lei nº 5.452, de 1<sup>o</sup> de maio de 1943.

Art. 4<sup>o</sup> Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Tem admitido a mais alta Corte da Justiça do Trabalho (TST) uma espécie de estabilidade provisória à empregada gestante, levando em conta o fato de que essa circunstância é responsável pelo antecipado e injustificado despedimento de inúmeras empregadas.

É possível, pelo exposto, que o Tribunal Superior do Trabalho venha a adotar uma posição mais abrangente de proteção à maternidade, aplicando a mencionada estabilidade provisória não apenas à empregada que vai ser mãe, mas, também, àquela que esteja no limiar do casamento, e que, em razão disto, é geralmente despedida do emprego.

Na verdade, existe muito preconceito nos meios empresariais brasileiros, mais particularmente nos setores bancários e de telecomunicações, contra a mulher que pretenda contrair matrimônio, que resulta, não raro, em sistemático despedimento.

Esse procedimento dos empregadores é, a um só tempo, injusto e desumano, além de atentatório à própria instituição do casamento



e conseqüente desequilíbrio da família brasileira. Estimula, ainda, o que é mais grave, as uniões fora do casamento,

Assim, se existe já a tendência e mesmo a perspectiva de o Tribunal Superior do Trabalho vir a fixar-se jurisprudencialmente na posição aqui exposta, e se a medida oferece todas as características de justiça, melhor adotá-la expressamente, definí-la bem, a fim de que não parem dúvidas de interpretação e não mais ocorram decisões divergentes em situações semelhantes,

Sala das Sessões, em 16 de março de 1976 — Senador Orestes Quéricia

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943  
Consolidação das Leis do Trabalho**

**SEÇÃO V**

**Da proteção à maternidade**

Art. 391 Não constitui justo motivo para a rescisão do contrato de trabalho da mulher o fato de haver contraído matrimônio ou de encontrar-se em estado de gravidez.

Parágrafo único. Não serão permitidos em regulamentos de qualquer natureza, contratos coletivos ou individuais de trabalho, restrições ao direito da mulher ao seu emprego, por motivo de casamento ou de gravidez.

*(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 24, DE 1976**

**Dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho em favor dos trabalhadores autônomos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os trabalhadores autônomos, na qualidade de segurados obrigatórios do Instituto Nacional de Previdência Social, fazem jus à proteção contra acidentes do trabalho de que trata a Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

O presente projeto tem a finalidade de corrigir grave omissão em nossa legislação social: o trabalhador autônomo não está sendo amparado pelas leis de proteção aos acidentes do trabalho. Essa situação contraria o preceito constitucional que inclui expressamente o seguro contra acidentes do trabalho na previdência social (Art. 165, inciso XVI):

Atendendo a esse imperativo constitucional e a uma exigência de rigorosa justiça, o projeto estende aos trabalhadores autônomos as normas de proteção contra acidentes do trabalho, estabelecidas na Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967.

O histórico do problema e a fundamentação jurídica do projeto podem ser assim sintetizados: o seguro contra acidentes do trabalho integrava a legislação trabalhista e não a previdenciária, em virtude dos seguintes dispositivos:

"Art. 157. A legislação do trabalho e a da previdência social obedecerão aos seguintes preceitos, além de outros que visam à melhoria da condição dos trabalhadores:

XVI. previdência, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado, em favor da maternidade e contra as conseqüências da doença, da velhice, da invalidez e da morte;

XVII. obrigatoriedade da instituição do seguro, pelo empregador, contra os acidentes de trabalho".

No texto constitucional vigente, todavia, o seguro contra acidentes do trabalho faz parte integrante da previdência social, como se infere destas disposições:

"Art. 165. A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social:

XVI. previdência social nos casos de doença, velhice, invalidez e morte, seguro-desemprego, seguro contra acidentes do trabalho e proteção da maternidade, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado;"

Nenhuma categoria de trabalhadores abrangidos pelo sistema previdenciário pode, dessa forma, ser excluída da proteção contra os acidentes do trabalho.

No entanto, a legislação acidentária limitou sua proteção aos trabalhadores relacionados nos seguintes diplomas:

**DECRETO-LEI Nº 7.036, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1944.**

Art. 9º, § 2º. Os preceitos desta lei aplicam-se aos acidentes do trabalho sofridos:

- a) pelo pessoal de obras da União, Estados, Territórios e Municípios e pelos empregados de seus serviços de natureza industrial ou rural;
- b) pelos empregados das autarquias;
- c) pelos empregados das sociedades de economia mista;
- d) pelos empregados das empresas concessionárias de serviços públicos;
- e) pelos presidiários.

**LEI Nº 5.316, DE 14 DE SETEMBRO DE 1967**

Art. 2º Acidente do trabalho será aquele que ocorrer pelo exercício do trabalho, a serviço da empresa, provocando lesão corporal, perturbação funcional ou doença que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Art. 14. Esta lei aplica-se também:

- I — aos trabalhadores avulsos;
- II — aos presidiários".

**LEI Nº 6.019, DE 3 DE JANEIRO DE 1974.**

Art. 12. Ficam assegurados ao trabalhador temporário, os seguintes direitos:

- g) seguro contra acidentes do trabalho;"

Inadvertidamente, o legislador excluiu da proteção acidentária os trabalhadores autônomos, os quais são, como se sabe, segurados obrigatórios da Previdência Social nos termos do art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), a saber:

"Art. 5º. São obrigatoriamente segurados, ressalvado o disposto no artigo 3º:

- I — os que trabalham, como empregados, no território nacional;
- II — os brasileiros e estrangeiros domiciliados e contratados no Brasil para trabalharem como empregados nas sucursais ou agências de empresas nacionais no exterior;

III — os titulares de firma individual e os diretores, sócios gerentes, sócios solidários, sócios cotistas, sócios de indústrias, de qualquer empresa;

IV — os trabalhadores autônomos".

A jurisprudência de nossos tribunais sobre a matéria é também pacífica: os que exercem, por conta própria atividade profissional remunerada, ou seja, os trabalhadores autônomos, são segurados obrigatórios da previdência social, consoante se verifica das seguintes ementas:

STF — RMS nº 17.176-GB, EMENTA — Previdência Social. Motorista. Serviço público e particular simultâneas. Lei nº 3.807, de 1960. Contribuição devida. Interpretação razoável, mas desnecessária a declaração de ilegalidade do art. 203 do Decreto nº 48.959-A, de 1960, que comporta interpretação compatível com a lei vigente, quanto às opções previstas pela legislação anterior. (Diário da Justiça de 01-12-67).

TFR — AMS nº 60.264-GB EMENTA — Previdência Social. Dentista militante será sujeito, como trabalhador autônomo, à inscrição obrigatória no IAPC, embora na qualidade de servidor do IAPM, fosse segurado dessa autarquia. A Lei Orgânica adotou o princípio da "filiação múltipla", correspondente a cada emprego ou atividade do segurado. (Diário da Justiça de 20 de maio de 1969).

TFR — AIP nº 28.892-DF, EMENTA — Contribuição previdenciária. Advogado. Trabalhador autônomo. Segundo decorre do art. 5º, IV, da Lei nº 3.807, de 1960, são segurados obrigatórios os trabalhadores autônomos, entre os quais se incluem os profissionais liberais. O exercício de mais de uma atividade ou profissão implica na vinculação à previdência social em função de cada atividade ou emprego. (Diário da Justiça de 10 de novembro de 1969).

TFR — AP nº 28.893-GB, EMENTA — Executivo fiscal promovido com o objetivo de cobrar contribuições previdenciárias devidas pelo executado, mais juros e multas, pelo não recolhimento tempestivo das mesmas. Sua procedência. Embora o agravante contribua como empregado do Banco do Brasil, está obrigado a contribuir, também, como trabalhador autônomo, nos termos do art. 5º da Lei nº 3.807/60. (Diário da Justiça de 20 de março de 1970).

TRF — AC nº 28.839-MG, EMENTA — Previdência Social. Contribuições. O segurado autônomo que também exerça emprego está sujeito à dupla filiação à previdência social, e aos consequentes pagamentos ao INPS. (Diário da Justiça de 30-03-71).

Sendo os trabalhadores autônomos segurados obrigatórios do INPS, em igualdade de condições com os demais, têm, sem dúvida alguma, idênticos direitos, principalmente a partir da Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967, que integrou o seguro de acidentes do trabalho na previdência social, nestes termos:

"Art. 1º O seguro obrigatório de acidentes do trabalho, de que trata o art. 158, item XVII, da Constituição Federal, será realizado na previdência social.

Parágrafo único. Entende-se como previdência social, para os fins desta lei, o sistema de que trata a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com as alterações decorrentes do Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966".

Como tal direito não foi enunciado textualmente na legislação, tem prevalecido, lamentavelmente, o entendimento de que os trabalhadores autônomos não fazem jus à proteção previdenciária, quando vítimas de acidentes do trabalho.

Por isso é de justiça e de interesse público que a questão seja explicitada em texto legal, como o faz a presente proposição.

Sala das Sessões, em 16 de março de 1976. Senador Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 31, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, Armando Falcão, pronunciado durante as comemorações do 2º aniversário do Governo do Presidente Ernesto Geisel, e publicado no *Jornal do Brasil* em 16 de março de 1976.

Sala das Sessões, em 16 de março de 1976 — Senador Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — De acordo com o art. 233, § 1º do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Esgotada a hora destinada ao Expediente, passa-se à

#### ORDEM DO DIA.

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 6, de 1976, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Ministro do Exterior da França, Senhor Jean Sauvagnargues, pronunciado por ocasião de sua visita ao Brasil, e publicado no *Jornal do Brasil* em 30 de janeiro de 1976.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

*DISCURSO DO MINISTRO DO EXTERIOR DA FRANÇA, SR. JEAN SAUVAGNARGUES, PRONUNCIADO POR OCASIÃO DO BANQUETE OFERECIDO A S. EXª NO PALÁCIO ITAMARATI, E PUBLICADO NO JORNAL DO BRASIL EM 30 DE JANEIRO DE 1976, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 6/76, DE AUTORIA DO SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES*

"Minhas primeiras palavras são para vos agradecer, Sr. Chanceler e Senhores Ministros, em meu nome pessoal, e também em

nome de meu colega, Sr. Raymond Barre, pela acolhida tão amigã e calorosa que vós bem quísestes nos reservar e que nos toca profundamente. Disto guardarei uma grande recordação, como eu guardarei a lembrança de vossa prestigiosa Capital, Brasília, exemplo vivo e testemunha quotidiana do ardor, da vontade e do gênio de um grande povo. André Malraux, quando Brasília ainda não havia surgido, escreveu em 1959, sobre a futura cidade, da qual ele visitava a área e da qual as primeiras pedras começavam a surgir: "Chegou a hora de compreender que a obra que começa a elevar-se diante de nós é a primeira das Capitais da nova civilização". Efetivamente aquele que vem pela primeira vez a Brasília tem não somente sob os olhos um tento arquitetural excepcional, mas também o sentimento de uma antecipação ainda misteriosa e a consciência de um poderoso símbolo de progresso.

É minha primeira viagem ao Brasil e eu descubro com olhos novos vosso País, tradicionalmente amigo da França. Chego aqui também com vivo desejo de conhecê-lo, de compreendê-lo e de amá-lo. Brasil! Qual francês pode permanecer insensível a tudo que ele evoca por nós? A História muitas vezes nos aproximou do correr dos séculos e, em particular, durante os dois trágicos conflitos mundiais onde vós houvestes estado do nosso lado para servir à causa da liberdade. Nossas culturas e nossas línguas são irmãs gêmeas, ligadas estreitamente às suas origens latinas. Nossas concepções e nossos princípios são os mesmos nos vários domínios. Nosso desempenho na busca do homem ou de Deus é semelhante. Raramente dois povos os quais a Geografia distancia ficarão tão perto um do outro. Enfim, no grande desenvolvimento do mundo de hoje onde o Brasil toma um lugar eminente que suscita nossa admiração, nossas economias aparecem, numa ampla medida, como podendo ajudar-se mutuamente de uma maneira substancial.

Eis então a primeira vez que se encontra reunida a Grande Comissão criada de comum acordo na ocasião de vossa visita a Paris, Sr. Chanceler. Possa esta reunião marcar uma grande data e o início de uma era ampla na longa história de nossas relações de amizade. Do lado francês, damos uma grande importância a esta reunião e às nossas novas conversações. Durante muitos anos estivemos sem nos encontrar de forma regular. A partir deste momento, a periodicidade de nossas reuniões e o procedimento que pouco a pouco iremos estabelecer criam um quadro conveniente para desenvolver as relações estreitas e confiantes que desejamos ter convosco. Enfim, dentro de alguns meses, teremos a grande honra de acolher na França o Presidente da República Federativa do Brasil, o Presidente Ernesto Geisel; esta visita oficial e as conversações dos nossos dois Chefes de Estado darão, estou certo, uma nova ênfase às nossas relações.

Essas relações desejamos, sejam exemplares a todos os olhos. No domínio político, onde nossos pontos de vista são muitas vezes tão próximos, desejamos um encontro ativo e regular e a definição de posições análogas, por toda parte onde isto seja possível. No domínio econômico, o problema que se apresenta, no nosso ponto de vista, não é somente ampliar nossas trocas, nosso desejo seria de ir mais longe e procurar convosco os meios de modificar as próprias estruturas das nossas relações de modo a estendê-las aos vastos domínios, na extensão do continente que é o Brasil do potencial econômico que ele representa e, por outro lado, dos meios financeiros, científicos e tecnológicos que a França pode trazer a tais empresas.

No domínio científico, onde a França adquiriu no correr destes últimos anos um lugar eminente, nós chamamos nossos amigos brasileiros a dividir conosco como parceiros e associados, a grande esperança da nossa época, a da pesquisa científica e do desenvolvimento tecnológico.

Enfim, no setor cultural, nós desejamos conservar e reencontrar as relações estreitas que foram sempre as nossas e que tiveram origem na nossa história e na nossa comum latinidade. Nesse sentido, o Governo francês acolheu com satisfação as medidas tomadas pelo Conselho Federal de Educação em matéria de ensino das línguas estrangeiras no primeiro ciclo secundário e re-

jubila-se em ver que o francês poderá também ser mais amplamente ministrado aos jovens brasileiros. O Governo francês, de seu lado, prosseguiu no esforço já empreendido em favor do ensino do Português.

É sem dúvida um importante programa e que está dentro de nosso alcance e que, eu creio, bem corresponda ao nosso comum interesse como a nossa esperança. Uma coordenação mais estreita e mais ativa das nossas forças e de nossos recursos teria felizes efeitos em nossas relações e nos permitiria levar a bem, em comum, grandes realizações. Ela nos permitiria também olhar juntos para horizontes mais amplos e mais distantes. Na África, no Oriente Médio, onde nossos interesses são muitas vezes convergentes, nossas ações podem se conjugar para nosso benefício mútuo.

Senhores Ministros, senhoras, senhores, em seis horas de Paris para o Rio com o Concorde, o avião do futuro. Somos de agora em diante vizinhos. Nossas fronteiras se aproximam. Um momento parece ter chegado de nós encontrar e coordenar melhor nossos esforços e de dar novo elã à nossa velha amizade. É o objeto da visita que M. Barre e eu mesmo fazemos hoje aqui. Como será, tenho certeza, o objetivo dos próximos encontros dos nossos dois Chefes de Estado. É evocando a esperança de uma amizade renovada entre os dois países que eu queria levantar um brinde ao Sr. Presidente da República Federativa do Brasil, o Presidente Ernesto Geisel."

#### O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 7, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Senhor Ministro das Relações Exteriores, Chanceler Azeredo da Silveira, pronunciado por ocasião da visita do Ministro do Exterior da França ao Brasil.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

*DISCURSO DO SR. MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, CHANCELER AZEREDO DA SILVEIRA, PRONUNCIADO POR OCASIÃO DO BANQUETE OFERECIDO AO MINISTRO DO EXTERIOR DA FRANÇA EM VISITA AO BRASIL, E PUBLICADO NO JORNAL DO BRASIL EM 30 DE JANEIRO DE 1976, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 7/76, DE AUTORIA DO SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES*

"A visita de Vossa Excelência a Brasília e à reunião da Grande Comissão, que nossos Governos houveram por bem criar para a realização periódica de consultas políticas, econômicas, científicas, tecnológicas e culturais, de alto nível, atestam de forma expressiva o intenso entendimento existente entre os nossos povos e a importância que ambos reconhecemos à cooperação recíproca para o encaminhamento de soluções aos graves problemas da hora contemporânea.

Há quem ache que as tradições devam ser louvadas sem escolha, como se o tempo tudo sugrassse. Não é essa a prática da sabedoria nem a ambição da mocidade. A França tem sabido dar ao mundo o exemplo da continuidade na renovação e o Brasil o da iniciativa antecipatória num roteiro de fidelidade aos destinos da nação, o que

revela que a experiência necessariamente não faz dos povos presas do passado nem a juventude necessariamente se enreda em indecisões.

Aprendemos de criança a amar e a respeitar a França dos muitos séculos de cultura, da ininterrupta contribuição milenar para o enredo da História. Mas essa França que, pela profusão da sua produção cultural chegou a ser sinônimo da civilização ocidental, de que faz parte, soube compreender que não é somente a veneração do feito, mas a renovação para o fazer, o que mantém as nações sujeitas da História. A França de nossos dias tem dado belo testemunho da capacidade do seu povo de recriar-se continuamente, de rejuvenescer-se sem cessar, para levar o país, e a civilização a que pertence, a níveis crescentes de engrandecimento.

Não menos fundamental para o bem coletivo, é a contribuição dos países jovens como o Brasil que, alimentados no mesmo canteiro de valores éticos e culturais básicos da civilização ocidental, juntam o vigor de sua iniciativa à experiência das nações mais antigas, no esforço comum de criação do mundo novo.

A cooperação entre nossos países tem, assim, um sentido mais profundo do que o que resulta apenas de nossas afinidades históricas, de nossas vinculações tradicionais. Ela é, também, um ato de escolha, a eleição positiva de um curso de ação que visa a objetivos comuns ou complementares, autonomamente assumidos por nossos Governos.

No plano global, estamos identificados por coincidências profundas quanto às responsabilidades que nos incumbem na preservação e na promoção dos valores fundamentais da civilização ocidental. Cada um na sua medida, segundo a ótica própria ditada por suas peculiaridades históricas e por seus interesses nacionais, procura realizar o máximo, individualmente e em cooperação com as demais nações com as quais repartimos a mesma concepção da vida, orientada para a criação de uma sociedade internacional mais digna, mais pacífica, mais próspera e mais equânime. Sobretudo, releva em nossas concepções a clara noção de que o universo ocidental é amplo, diversificado e dinâmico, da mesma forma como a consciência de que a interdependência que importa estruturar, para a realização da paz e da justiça social, é global e não particular.

No plano bilateral, anima-nos um respeito mútuo sincero e uma simpatia natural que torna fácil o diálogo e promissora a cooperação. Em nossas conversações não foi nem nunca será preciso haver reservas nem circunlóquios. Encontramos, sem dificuldade, fértil o campo, para a programação de atividades conjuntas em um grande número de setores de interesses mútuos.

#### Senhor Ministro

Quando, há poucos meses, durante a visita oficial que fiz à França, atendendo ao amável convite de Vossa Excelência, tive o privilégio de ser recebido pelo Presidente Giscard d'Estaing, dele ouvi que as relações entre os nossos países entravam em nova fase, caracterizada pela consciência de profundas identidades de sentimentos e de objetivos, e pela convicção que animava os dois Governos sobre a importância crescente de cada um na condução de assuntos básicos no plano mundial.

As conversações que mantive com Vossa Excelência vieram realçar o sentido daquelas palavras que o Governo brasileiro e, em particular, o Presidente Ernesto Geisel, repartem em toda sua extensão.

O Brasil, como a França, tem vocação universalista e vê o próprio engrandecimento no quadro da prosperidade geral. Por isso é espontânea a confiança mútua e natural a cooperação entre os dois países."

#### O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1975, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, que altera a alínea e, do § 1º, do art. 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, tendo

PARECERES, sob nºs 691 e 692, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto; e

— de **Legislação Social**, favorável.

Em discussão o projeto em primeiro turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia.

É o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66, DE 1975

Altera a alínea c, do parágrafo 1º, do art. 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea e, do parágrafo 1º, do artigo 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....  
§ 1º .....  
a) .....  
b) .....  
c) .....  
d) .....  
e) para o segurado desempregado, desde que comprovada essa condição pelo registro no órgão próprio do Departamento Nacional de Mão-de-Obra, até 12 (doze) meses, e, na hipótese da alínea d, até mais 24 meses.  
§ 2º .....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há ainda oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente:

Nem tudo neste País são medidas cautelares para que os delegados possam prender as pessoas que estejam submetidas a inquérito ressuscitando o processo que há dois séculos desapareceu da nossa história judiciária.

Minha presença é para congratular-me com o Governo, porque desta vez o Governo foi sensível a uma velha reivindicação de quantos pretendem ingressar no serviço público, através da amplia-

ção do limite de idade, para 50 anos, dos que se propõem a submeter-se a concurso público.

Pelo que está noticiado nos jornais, o Sr. Diretor do DASP encaminhou ao Sr. Presidente da República, que o enviará à Câmara, em breve, projeto nesse sentido. Espero que o Congresso Nacional seja sensível e imediatamente, sem os prazos de 45 ou 90 dias, aprove o projeto pelo qual aspiram tantos brasileiros, frustrados quando completam 35 anos.

Essa situação grave a respeito do serviço público se espalhou também para a empresa privada e homens capazes, ao completarem 35 anos, ficam impedidos de continuar a sua vida laboriosa e se convertem em verdadeiros desajustados no seio da sociedade.

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Com muita honra.

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM)** — A observação que faz V. Ex<sup>a</sup> revela um dos fatos mais sentidos, hoje, na sociedade brasileira. Ainda há pouco recebia eu uma carta, procedente de um município de Minas Gerais, de um homem que teria trabalhado na Amazônia, possivelmente na Andrade Gutierrez, na construção da BR-319. Esse homem lamentava que, voltando à sua terra por motivo de ordem familiar e tendo ele plena capacidade de trabalho, não encontrava uma oportunidade de exercício da sua profissão, porque tinha alcançado 40 anos de idade.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — V. Ex<sup>a</sup> focaliza bem esse aspecto.

Ainda recentemente, num País como o Brasil, onde os acidentes de trabalho atingem proporções alarmantes, motivo aliás do notável discurso do nosso colega Senador Jarbas Passarinho, um cidadão maior de trinta e cinco anos, com trinta e seis anos, não foi admitido nas empresas privadas porque tinha alcançado a idade limite. Então, este homem, que tinha feito um curso, que era especializado na prevenção de acidentes, deixou de ser aproveitado, porque tinha mais um ano do limite de trinta e cinco.

Veja V. Ex<sup>a</sup> que, realmente, a iniciativa do Governo Federal, e só podia ser do Governo Federal, porque diz respeito ao funcionalismo público, é meritória. Muitos apelos têm sido endereçados no Congresso, tanto na Câmara como no Senado, pelos representantes da ARENA e do MDB, sensíveis a esse drama, porque sentem essa realidade mas, só o Governo Federal, em face da Constituição, poderia tomar essa iniciativa. Essa iniciativa é altamente benéfica, porque vai também se estender às empresas privadas. Já os maiores de trinta e cinco anos poderão acreditar que, com o trabalho honesto, sustentarão as suas famílias e abrirão horizontes na sua própria vida profissional.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que queria fazer nesta oportunidade, quando o Sr. Diretor-Geral do DASP, a quem tenho feito tantas críticas, toma a iniciativa de enviar ao Senhor Presidente da República o projeto nesse sentido, e anuncia mesmo, que em caráter experimental, sujeito a aprovação posterior do Congresso Nacional, já tenha admitido essa inscrição para os candidatos a médico nos concursos do Instituto Nacional de Previdência Social. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais uma vez volto a esta tribuna para falar sobre os problemas do Nordeste, problemas quase que crônicos.

É necessário que se compreenda que a economia do Nordeste repousa na agricultura. Quase todos os produtos do Nordeste são exportáveis. Apesar de nos defrontarmos com a competição de todos os países, e sofrermos barreiras alfandegárias, mesmo assim o Nordeste oferece, a cada ano, saldo positivo na sua balança comercial. Em 1974 esse saldo assomou a importância de 450 milhões de dólares; em 1975, quase 900 milhões de dólares. No entanto, quando exportamos, ficamos sujeitos à competição e, quando importamos do Sudoeste do País, ficamos obrigados às barreiras alfandegárias dentro da Nação, ficamos obrigados às injunções de tributações altas, que realmente estrangulam a economia do Nordeste.

Podíamos nós do Nordeste pegar só trinta por cento na importação de um carro. Entretanto, comprando ao Sul do País, somos obrigados a pagar três vezes mais.

Essas injunções, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vêm dificultando a vida do nordestino, e nossa Região aparece aos olhos da Nação como uma área pobre, de miseráveis, quando não somos uma coisa nem outra.

É preciso que se compreenda que todas as concentrações de renda desta Nação sempre foram feitas, até hoje, no Sudeste do País, onde está instalada a maioria de nossas fábricas. Noventa e cinco por cento do capital estrangeiro aplicado no Brasil, o foi no Sul do País. Noventa e cinco por cento das indústrias são fixadas no Sul do País. A única estrutura governamental que temos em nossa Região é o Banco do Nordeste, que não vem cumprindo realmente com a filosofia sob a qual foi criado.

É preciso que a Nação entenda que o nordestino não vem implorar favores nem pedir nada, a não ser aquilo que é do seu direito.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite, nobre Senador Agenor Maria?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com o maior prazer.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Nobre Senador Agenor Maria, V. Ex<sup>a</sup> se reporta, agora, à atuação do Banco do Nordeste, na nossa Região. Sinto-me obrigado a prestar um esclarecimento a V. Ex<sup>a</sup>. Realmente, o Banco do Nordeste vinha-se defrontando com uma significativa carência de recursos para cumprir o seu programa desenvolvimentista. Como sabe V. Ex<sup>a</sup>, o Banco do Nordeste dispunha, anteriormente, daquela vinculação de 0,7% da receita tributária da União. A Carta de 1967 extinguiu essa vinculação e, a partir desse momento, o Banco passou a defrontar-se com sérias dificuldades para cumprir a sua programação em benefício do Nordeste. No ano passado, tivemos oportunidade, nesta Casa, de mostrar o processo de esvaziamento de recursos a que fora submetido aquele estabelecimento de crédito oficial. Em função das reclamações aqui suscitadas com a maior incisividade, o Governo prometeu alocar novos recursos, especialmente os depósitos do PIN e do PROTERRA, para o Banco do Nordeste. Vamos ver se, dispondo de mais recursos, esse Banco terá realmente condições para cumprir a sua política desenvolvimentista em benefício da região que V. Ex<sup>a</sup> e eu representamos nesta Casa.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Infelizmente, Senador Mauro Benevides, somos obrigados a confessar que a política

econômica se traduz em lucros. As leis são elaboradas tendo em vista o lucro do capital. Isto vem, na verdade, prejudicando demasiadamente os nordestinos.

Para que V. Ex<sup>a</sup> tenha uma idéia: dá-se ao agricultor o direito de optar pelo PROAGRO, para, através dessa opção, ter condições de assegurar as suas safras. No entanto, esse Programa exige determinadas obrigações que deixam o pequeno e o médio rurícola do Nordeste sem condições de poder gozar dos benefícios dessa lei, porque as obrigações são de tal ordem que ele não tem condições de por elas responder. Para optar pelo PROAGRO é necessário que o agricultor se comprometa a fazer agricultura dentro da melhor técnica possível.

No Rio Grande do Norte, a ANCAR só tem condições de atender a 10% dos agricultores do meu Estado. Neste ponto eu pergunto: se as instituições que promovem a educação do rurícola, se as instituições encarregadas de desenvolver tecnicamente essa Região e sua agricultura só têm condições para atender 10% dos agricultores do meu Estado, naturalmente os outros 90% ficam marginalizados do direito de opção pelo PROAGRO.

Em termos literários é uma maravilha, mas, na prática, é completamente diferente.

Os juros do PROTERRA são de 7%, contudo, há uma cláusula que estipula que, se o agricultor atrasar naquele pagamento, automaticamente passará a pagar 15%. É o que vem acontecendo. O agricultor não atrasa o pagamento das suas prestações porque queira. Ele atrasa porque, realmente, não pode pagar. E o que acontece? Em vez de sofrer os juros de 7%, automaticamente passa a responder por 15%.

Esta é a situação do PROAGRO e do PROTERRA.

Em termos literários — repito — é uma maravilha; mas, na prática, e vem acontecendo, é um verdadeiro fracasso.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, para que V. Ex<sup>as</sup>. tenham uma idéia, basta ver que em 1870 o Nordeste detinha 65% da renda nacional; em 1939 baixava dramaticamente para 16,7%; em 1970, estava em 14,4%. De 65% baixou para 14,4%.

Há cem anos a nossa renda per capita era de 144% da média do País, caindo para 39% nos dias atuais.

O Produto Industrial nordestino era de 12% do Nacional em 1939, e caiu para 6% em 1968.

Em Pernambuco, Estado líder da Região, em 1910, o Orçamento estadual era equivalente ao de São Paulo. Hoje é de 5%.

Em 1949 a indústria de transformação era responsável por 75% da produção industrial do Estado, representava 4,55% da Nacional, e em 1970 caiu para 2,19%.

O Censo Agropecuário e Industrial feito pelo IBGE em 1971 apontou que 45% dos trabalhadores pernambucanos dedicaram-se ao trabalho rural, sendo que 33% eram membros de famílias sem remuneração. Dos restantes 66% de trabalhadores rurais, 25% deles ganhavam até 1/4 do salário mínimo; 46%, de 1/4 a 1/2 do salário mínimo, e, 28%, de 1/2 a 1 salário mínimo, ou seja, 99% dos assalariados rurais ganhavam 1 ou menos do salário mínimo, o que não acontece no Sul.

A marginalização do Nordeste na orientação da vida econômica do País é uma coisa patente, clara, evidente.

Os gastos efetuados pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento para regularização do rio Gualba, no Rio Grande do Sul, foram equivalentes aos recursos aplicados pelo Departamento Nacional de Obras contra as Secas em todo Nordeste, em 48 anos de funcionamento. Sessenta e cinco por cento da área irrigada pela União encontram-se no Rio Grande do Sul, quando devia ter sido executada no Nordeste, região onde há muito mais carência destes trabalhos. Neste momento o DNOS está realizando o Projeto Cãmãquã naquele Estado, o qual beneficiará um total de 177.390 hectares, aplicando Cr\$ 466.000.000,00, quantia esta equivalente a dois anos de todos os gastos da SUDENE, em toda a área do Nordeste, do Maranhão à Bahia. Pois bem, uma só aplicação desses recursos no Rio Grande do Sul equivale a dois anos de todo o Orçamento da SUDENE.

O Orçamento da SUDENE em 1973 foi de 186 milhões de cruzeiros, enquanto a ponte Rio—Niterói e o Supersônico, juntos, custaram 2 bilhões 980 milhões de cruzeiros, ou seja, nessas duas obras foram aplicados, num único Estado, o equivalente a 16 anos do que a Autarquia regional gastará em todo o Nordeste, inclusive as suas despesas de custeio.

É preciso que se atente para esse paradoxo, essa aberração, esse desnível que não tem sentido. Dá-se a um Estado o que o Nordeste todo, em 16 anos, não tem, e se acredita ainda que se está fazendo tudo pelo Nordeste. São números que não podem ser contestados.

A Administração, no Orçamento da União, em 1969, ofereceu o seguinte resultado:

	Nordeste	Centro-Sul
Administração .....	0,77%	85,2%
Transporte .....	8,9%	54,9%
Assistência e Previdência ..	5,2%	39%

É preciso que se compreenda que o Nordeste também é Brasil. De lá sai o sisal, que não temos no Centro-Sul, e que representa divisas; de lá sai o tungstênio, que temos no Nordeste e o Centro-Sul não tem, e são divisas; de lá está saindo o nosso sal — somos os maiores produtores de sal deste País. No entanto, o que se vê é esta aberração, como se o Nordeste fosse uma Região a que o Governo tivesse de dar esmolas, e que lá não tivéssemos rentabilidade de nada.

O Sr. Mauro Benevides (MDB—CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> outro aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer.

O Sr. Mauro Benevides (MDB—CE) — Nobre Senador Agenor Maria, os dados que V. Ex<sup>a</sup> traz ao conhecimento da Casa, na tarde de hoje, são irrespondíveis. Na semana passada, em pronunciamento da tribuna do Senado; tive oportunidade de me reportar à sistemática da cobrança do ICM. Na ocasião, apontei o prejuízo substancial que, no exercício de 1975, havia atingido o Estado do Ceará. No confronto das compras e das vendas efetuadas — e foi feito um levantamento nas fronteiras estaduais — o Ceará havia tido, em função do ICM, um saldo negativo de 465 milhões. E cheguei mesmo a fazer uma comparação com o Orçamento de algumas Secretarias do Estado. Essa importância significou quase três vezes o Orçamento da Secretaria de Educação cearense. Ainda na ocasião, indaguei — e repito agora para V. Ex<sup>a</sup>: quantas unidades escolares poderiam ser construídas no Estado do Ceará com esses recursos desviados em função da política do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Muito obrigado, nobre Senador Mauro Benevides.

**O Sr. José Lindoso (ARENA—AM)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB—RN)** — Com prazer, nobre Senador José Lindoso.

**O Sr. José Lindoso (ARENA—AM)** — Estávamos ouvindo o discurso de V. Ex<sup>a</sup> e, por duas vezes, houve interferência do nobre Senador Mauro Benevides. De início, assinalo a oportunidade da primeira interferência, em que S. Ex<sup>a</sup> demonstrou as dificuldades do Banco do Nordeste, numa linha de serviço à verdade e para justificar o desempenho daquela entidade financiadora e desenvolvimentista na Região que V. Ex<sup>a</sup> representa. Há pouco tempo ouvi uma exposição do Presidente desse Banco. Sem a intimidade do problema do Nordeste, mas dentro das linhas gerais, considerei perfeitamente satisfatórias e promissoras as perspectivas da ação daquele Banco com a injeção de recursos que o Governo para lá encaminhou. V. Ex<sup>a</sup> está criticando a ação das entidades de promoção da educação e da disseminação do crédito rural. Em parte, V. Ex<sup>a</sup> tem razão. A tarefa que reclamamos, tanto V. Ex<sup>a</sup> no Nordeste, quanto nós na Amazônia, relativamente à orientação do crédito, é uma tarefa enorme. Precisaríamos mobilizar mais gente, gente capaz, gente que promovesse o diálogo com o meio rural, para orientá-lo na busca da dignificação da pessoa humana e do aumento da produção. As coisas vão caminhando nesse rumo, e V. Ex<sup>a</sup> há de reconhecer que há um propósito definido e intenso do Governo no sentido de apoiar esses quadros e melhorar esses processos de assistência. Não aceito as colocações que V. Ex<sup>a</sup> fez, quando citou uma série de dados de obras e de Orçamentos da Região Centro-Sul, para compará-los com o problema dos investimentos do Nordeste. Não aceito a comparação, porque aí a aritmética é dos absurdos. Realmente V. Ex<sup>a</sup> tem razão quando reclama melhorias para o seu Estado, como eu tenho razão — e me imponho essa razão por consciência de reclamar melhorias para os investimentos na Amazônia. No entanto, há de se ver um relacionamento não só puramente geográfico, mas também demográfico. As regiões do Centro-Sul concentram mais população, densidade demográfica maior, e eis que o Governo —, porque há realmente uma maior densidade demográfica, uma maior pressão social e econômica — há de investir, há de dar resposta a esses problemas, sem descurar, no entanto, da situação do Nordeste. O problema do ICM, que o nobre Senador Mauro Benevides colocou, merece reflexão. Esta, sim, é colocação que me parece racional, mas a outra, de colocar o valor das pontes e as rubricas de Administração Pública do Orçamento da União, jogando com a realidade nordestina, me parece um tanto extravagante.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Senador José Lindoso, este País precisa crescer no todo. Não podemos permitir que se criem determinados oásis neste saara que está aí. O importante é que o País cresça racionalmente.

Estamos vendo megalópoles, como São Paulo e Rio de Janeiro, recebendo afluxo cada vez maior de êxodo rural, justamente em virtude do abandono do homem do interior. A densidade demográfica dessas cidades se deve justamente à marginalização do homem do interior, marginalização lembrada muito bem pelo Senador Mauro Benevides. Como está sendo cobrado o ICM, com uma incidência ad valorem do produto bruto nas mãos do agricultor, incidência que realmente não tem sentido, e uma agricultura quase que medieval, como a nordestina, recebendo uma incidência fiscal da ordem de

18%, essa incidência estrangulou a economia do nordestino. E justamente esse estrangulamento é que vem ocasionando, a cada dia que passa, o aumento, o desenvolvimento do êxodo, da migração intensiva desse homem que está fugindo do campo, porque ele está perdendo dinheiro com a agricultura.

Depois da modificação da filosofia tributária, que elevava o Imposto de Vendas e Consignações de 5.7% para 18%, o que aconteceu foi o estrangulamento da economia, da agricultura do Nordeste. De 1967 para cá vem aumentando o êxodo rural, justamente por conta de uma incidência fiscal. Trabalhando numa agricultura como a do Nordeste, não temos rentabilidade para pagar essa tributação.

Quantas e quantas vezes o agricultor perde dinheiro com o seu trabalho. Mesmo perdendo dinheiro, ele está obrigado a pagar aquele tributo, para o qual não tem nenhum saldo positivo. Se ele vai comprar o arame farpado, o moirão, enfim, qualquer coisa para a fazenda, esse agricultor tem que pagar novamente o imposto pelo comerciante. Ele paga o imposto quando vende o seu produto, e paga o imposto quando compra o implemento agrícola. Paga pelos dois lados. E vem aí o esvaziamento total do campo. Ninguém quer viver mais no interior, porque a obrigação, esta é certa, objetiva. O imposto é cobrado do agricultor, ganhe ou não ganhe ele dinheiro com o seu trabalho. Neste ponto é que repousa a grande aberração do ICM. Depois de igualar o ICM em termos de produtos de primeira necessidade, o ICM que paga um litro de aguardente é o mesmo que paga um litro de feijão. Como se entende essa generalização? Como se entende querer que este País desenvolva a sua produção agrícola, se as taxas tributos são cada vez mais pesados em cima do agricultor?

O Governo não precisa mais aumentar os impostos, pois eles são pagos ad valorem. Na proporção em que a inflação campeia, desenvolve-se, cresce e aumenta, o que acontece? O imposto vai aumentando. Estamos pagando, hoje, de imposto, por uma carrada de feijão, o valor do imposto de dez carradas em 1966! Quem primeiro inflaciona é o Governo, através de tributações cada vez mais violentas. É preciso que a gente sinta que tem que haver uma diferença entre o tributo cobrado sobre gêneros de primeiríssima necessidade e os aqueles cobrados sobre vestuários, eletrodomésticos. Tem que haver uma diferença entre um e outro; o que não é possível é esta generalidade: um tributo só para tudo.

O Plano Nacional de Sementes, criado em 1973, previa o investimento total de 180 milhões de cruzeiros, para uma aplicação, no Nordeste, de 2 milhões, sabendo-se que o Nordeste contribui com 20,4% do nosso produto agrícola.

Outra aberração, o Nordeste colabora com 20,4% do produto agrícola, mas recebe, em termos de sementes, 5%. Por que essa diferença? Contribui com 20,4%; na hora do Plano Nacional de Sementes tocam, ao Nordeste, 5%. É sempre o Nordeste, esquecido, marginalizado, quase que abandonado. Quando aparece ajuda é como se fosse um paternalismo, é como se fosse querer nos ajudar, quando os direitos são nossos, direitos adquiridos. Se nós colaboramos com o desenvolvimento do País, se a nossa agricultura vai, realmente, a 20,4% no produto bruto da agricultura, por que, então, essa discriminação insensível e a cada dia nos marginalizando, empobrecendo-nos cada vez mais?

As distorções continuam. Por que a Companhia Nacional de Álcalis está situada em Cabo Frio, em lugar de ser no Rio Grande do Norte, onde os ventos alísios constantes, a forte insolação, a baixa queda pluviométrica e a impermeabilidade do solo tornam as condições de salinização ideais? Por que não lá no Rio Grande do Norte



sim em Cabo Frio, se todas as condições científicas provam que o local ideal é o Rio Grande do Norte? E é justamente o Estado em que se produz o melhor sal e em maior quantidade neste País. Por que em Cabo Frio?

**O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com o maior prazer.

**O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT)** — Mas é por isso mesmo. O sal do Estado que V. Ex<sup>a</sup> representa tão bem é de alta qualidade e é consumido no Brasil; consumo humano e consumo animal. O sal industrial é o de Cabo Frio, que não é próprio para esse tipo de consumo. O sal do Estado de V. Ex<sup>a</sup> não deve ser usado para fins industriais. Por essa razão, V. Ex<sup>a</sup>, que sempre expõe com muito carinho todos os problemas do Nordeste, está dando tal ênfase que parece haver uma diferenciação entre o Nordeste e o restante do Brasil. Tudo é o mesmo Brasil, com o mesmo carinho, com a mesma capacidade. A inteligência que os ilustres representantes do Nordeste mostram nesta Casa não é mais do que a inteligência do povo do Nordeste, a inteligência do brasileiro. Não posso, em absoluto, aceitar a argumentação de V. Ex<sup>a</sup> de que haja uma discriminação, porque o Brasil é governado pelos brasileiros e os nordestinos participam, em igualdade de condições, deste governo. Não há discriminação. Nós temos a SUDENE no Nordeste; temos o Departamento Nacional de Obras contra as Secas no Nordeste; temos o Banco do Nordeste; temos a Superintendência do Vale do São Francisco; temos um outro órgão especializado ainda no desenvolvimento do Vale do São Francisco. Há um carinho e uma atenção toda especial pela administração brasileira, da qual fazem parte os inteligentes nordestinos, por esse pedaço valioso do Brasil. O Nordeste é muito bem tratado. O Nordeste vai progredindo. Se há alguma diferença estatística — e as estatísticas no Brasil, infelizmente, têm sido muito mal usadas, pois servem para argumentos a favor ou contra qualquer discussão — o Nordeste vai progredindo muito bem e confio em que os brasileiros nordestinos continuem fazendo aquele pedaço do Brasil progredir como é preciso.

**O SR. AGENOR MARIA (ARENA — RN)** — Nobre Senador Itálvio Coelho, se V. Ex<sup>a</sup> quer ver progresso no Nordeste, está convidado a ir comigo ao interior do Nordeste. Não é no litoral; é no interior da gleba. Lá, o homem trabalha ganhando uma diária de 10 cruzeiros, uma professora primária, encarregada do ensino da juventude rural, percebe 40 cruzeiros por mês e o Prefeito se confessa em condições de não poder pagar a essa professora; lá, onde a pessoa encarregada do Posto de Saúde, a parteira diplomada, ganha 100 cruzeiros por mês, e também está atrasada nos seus vencimentos. Se isso é progresso, Senador Itálvio Coelho, nós agradecemos essa modalidade de progresso; se isso é progresso, Deus nos livre.

Mas, posso provar-lhe, V. Ex<sup>a</sup> está convidado, se quiser, a ir ao interior do meu Nordeste, para ver justamente o desnível, as distorções sociais. V. Ex<sup>a</sup> vê Natal, hoje, inchada e o interior esvaziado.

Esta é a afirmação que posso fazer a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com o maior prazer, Senador Gilvan Rocha.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Evidentemente que não vou acudir o nobre representante do Nordeste que é, sem nenhuma sombra de dúvida, a maior autoridade nesse exame da problemática da minha região. Mas desejo, apenas, trazer alguns esclarecimentos ao discurso tão brilhantemente feito por V. Ex<sup>a</sup>. Um exemplo singular do meu Estado: evidente que os sergipanos não desejam ganhar o campeonato de miséria do Nordeste, mas um Estado potencialmente rico, um Estado que está em condições de despontar como um dos mais ricos da Federação, hoje vê cair até a sua própria agricul-

tura de subsistência. Vou lhe dar dados de memória para que V. Ex<sup>a</sup> vislumbre a tragédia que está existindo na nossa região, particularmente no meu Estado: Sergipe, hoje, importa 70% de todos os seus tomates; 100% dos chuchus; 80% dos ovos; todo o milho; já foi um dos maiores produtores de algodão e hoje não existe praticamente nenhuma produção, o que se dá também quanto ao feijão e ao milho. É, portanto, a agricultura de própria subsistência. Não me situo no rol daqueles pessimistas históricos que chegam ao exagero de dizer que o Brasil se limita, ao norte, por Minas Gerais; mas devo registrar, isto é uma coisa tão clara. Por exemplo, o problema da injustiça fiscal; a ARENA reconhece, o Governo reconhece, todos reconhecemos e ainda não se reformulou até hoje; se não for discriminação, evidentemente que é despreparo.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Muito obrigado, nobre Senador Gilvan Rocha. Sobre este problema, o que aconteceu? Não há discriminação? Mas São Paulo passou a ter uma renda per capita de 350 cruzeiros e um superávit de 3 bilhões de cruzeiros. Se isto não é discriminação, o que eu posso apontar é o empobrecimento gradativo, a cada dia, do Norte e do Nordeste.

**O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Todos sabem que os Estados desenvolvidos deste País, que os Estados altamente industrializados...

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Beneficiaram-se com a modificação da filosofia tributária. Beneficiou-se quem? Beneficiou-se São Paulo. Se não é discriminação, então, pergunto: o que é discriminação, pelo amor de Deus?

**O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Concedo o aparte ao nobre Senador Paulo Brossard.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Ouvi com toda clareza, mas fiquei de tal forma impressionado que vou pedir a V. Ex<sup>a</sup> que repita o que disse. Uma professora primária municipal, no seu Estado percebe 40 cruzeiros mensais?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Nobre Senador Paulo Brossard, o município chama-se Cachoeira do Rio dos Ventos, no Rio Grande do Norte. A professora primária ganha 40 cruzeiros mensais e já está há 5 meses sem receber.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Ganha Cr\$ 40,00 por mês? E ainda não recebe?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Quarenta cruzeiros por mês e há 5 meses não recebe.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Muito obrigado. Sem comentários.

**O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com o maior prazer, nobre Senador Itálvio Coelho.

**O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT)** — Para aceitar, com muito prazer, o convite de V. Ex<sup>a</sup> para ir ao Rio Grande do Norte. Mesmo porque nós, lá em Mato Grosso, temos um carinho especial pelos nordestinos. O nosso Governador é da terra do Sergipe, aquela terra que produz com maior abundância no País o petróleo e que há poucos meses ganhou o campeonato da raça zebu, aqui em Minas Gerais, na cidade de Uberaba. Terra fértil; terra boa; terra daquela cidade de São Cristóvão, tão encantadora com aqueles vales úmidos.

de um verde especial, colorido, lindo, que nós não temos em Mato Grosso. Quero dizer mais que o Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso é um ilustre Desembargador filho de Alagoas. Nós convivemos intimamente com os nordestinos em Mato Grosso. Tenho muito prazer em ouvi-lo e espero que V. Exª, que conhece a minha terra, que já labutou na minha terra, possa, quando voltarmos lá do Rio Grande do Norte, ir em minha companhia ver também os rincões de Mato Grosso, onde o nordestino, ao lado dos brasileiros de todas as partes, luta valentemente pelo progresso daquele pedaço do Brasil.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Senador Itálvio Coelho, o nosso nordestino que está no Nordeste, em Pernambuco, na Bahia, no Sergipe, também luta bravamente.

Agora, ele não pode aceitar são essas distorções; não pode aceitar são esses paradoxos. Nós aqui estamos justamente para denunciar ao Governo essas distorções que atentam contra a própria segurança nacional. Veja a admiração do Senador Paulo Brossard, quando me pergunta três vezes consecutivas quanto ganha, realmente, uma professora primária, encarregada do ensino rural. Quarenta cruzeiros por mês, é realmente contristador. É um escárnio à pessoa humana.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com o maior prazer, nobre Senador Paulo Brossard.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — E V. Exª informou à Casa, e à mim, que há cinco meses ela não percebe seus vencimentos, donde seria, até, o caso de dizer: se é para não pagar, até que ela podia ganhar mais. (Risos.)

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Permita-me concluir esse raciocínio, Senador Paulo Brossard. A única empresa governamental constituída no Nordeste foi o Banco do Nordeste. No setor do crédito, vejamos as aplicações do BNDE e do Banco do Brasil:

O primeiro aplicou, entre 1952 e 1957, no Nordeste, 0,92% de suas disponibilidades, enquanto no Centro-Sul aplicou 45,9% e no Sul 83,3%. Na Carteira de Crédito Geral deste mesmo Banco, as aplicações do Maranhão e Alagoas foram de 10,7% e de São Paulo ao Rio Grande do Sul, 56,3%.

Se isto não é distorção! . . .

Os investimentos estrangeiros entre 1955 e 1960, de acordo com a instrução 113, foram de US\$ 484.715.000. No eixo São Paulo, Minas e Rio, que receberam 92,23% deste valor, enquanto do Amazonas a Pernambuco eram investidos 1,9%.

É um absurdo.

Com o maior prazer, darei o aparte ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)** — Depois da descrição comovente que V. Exª fez e do aparte que provocou hilaridade, do Senador Paulo Brossard, relembro uma velha anedota, contada, que agora adquiriu foros novos, quando S. Exª diz: se ela ganha tão pouco, até que se podia aumentar. Há, na história da Imprensa, um fato semelhante; mas, isso não vem ao caso. O que importa é a seriedade com que V. Exª aborda o problema. E espírito aguçado que é, atilado, competente, realista, eu me permitiria, a exemplo do meu colega do Rio Grande do Sul, formular umas poucas perguntas. A primeira delas: como é que um Estado tão miserável, conforme V. Exª acaba de pintar com as cores vivas do seu talento e da sua eloquência, tem um dos melhores hotéis do Brasil — Hotel Reis Magos, se não me engano; parece que o nome é este. Outra pergunta: Como é que um Estado é abandonado assim e para lá se

dirige a construção da segunda unidade da Companhia Nacional de Alcalis, mais potente que a de Arraial do Cabo, no Município de Cabo Frio, na terra fluminense? Como é que há tanto sofrimento, tanta angústia, e o maior terminal salineiro do mundo, se não me falha a memória — V. Exª me corrija, pois estou com os dados puramente dos conhecimentos que tenho dos problemas; não tenho em mãos nada para positivar o que estou dizendo — está em Areia Branca? Como é que se constroem, pelas informações que tenho, em ritmo acelerado, habitações, não só na capital, como também no interior? V. Exª, na verdade, está trazendo ao nosso conhecimento um fato chocante. Quero admitir, *data venia*, com respeito, e mais do que com respeito — aqui tenho que proclamar — com amizade, pois V. Exª soube conquistar-me, que talvez haja má informação. Cachoeira do Bico Seco; já aí há um contraste.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Cachoeira do Rio dos Ventos.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)** — Cachoeira com bico seco eu acho difícil, porque em cachoeira deve sempre estar correndo água; portanto, deve estar sempre com o bico molhado. Mas, se é verdade, há uma infringência da própria lei federal. Ninguém se submeteria ao vexame, principalmente a mulher potiguar, de tantas tradições, de receber um salário tão aviltante. Não sei se o Prefeito é da ARENA ou do MDB. Quero crer que seja da ARENA, porque senão V. Exª não teria personificado o município; citou apenas um município. Aí a pergunta do Senador Paulo Brossard foi muito prudente, insistindo três vezes, porque V. Exª não citou outros municípios; ou seja, infere-se que é um caso isolado.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Há outros municípios.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)** — Se há outros municípios, a palavra de V. Exª é válida, mas eu confesso, mais do que isso, peço perdão por ficar de resguardo, por ficar numa posição de aguardar a confirmação dos fatos. Realmente, a se concretizar, a se materializar a informação de V. Exª, ela não terá sido em vão, porque todos nós vamos tomar providências e acredito, a própria ARENA, não só do Rio Grande do Norte mas toda a ARENA brasileira; e até o MDB. Vamos fazer aqui uma "vaquinha" para tirar um pouco de cada um, outros 40 cruzeiros ou 20 cruzeiros. Continuo não duvidando da palavra de V. Exª, mas da informação que lhe prestaram; sei da sinceridade e da honradez de V. Exª. Não vou aceitar o convite que V. Exª fez ao Senador Itálvio Coelho. Quero ir sem uma obrigatoriedade, quero visitá-lo em sua casa. Quero correr o Rio Grande do Norte observando isso, mas sem essa missão fiscalizadora. Traga V. Exª, por favor, pelo amor de Deus, essas provas, porque serei o primeiro a me penitenciar. No momento, permita que eu fique de alcáteia, fique numa posição de expectativa, aguardando que essa denúncia, tão grave, seja confirmada. *In limine*, peço licença para não aceitá-la.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Senador Vasconcelos Torres, V. Exª acabou de assegurar que tem estima por mim. . .

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)** — Muita.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Se tem estima por mim, é porque acredita.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)** — Exato.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RJ)** — Pois eu fiz o seguinte: Fiz o levantamento dos 120 municípios que visitei, conhecendo o problema de cada uma dessas comunidades. Tenho todo esse roteiro e os problemas de cada uma dessas comunidades. Fui ao Ministro Armando Falcão, quinta-feira passada, e solicitei de S. Exª uma entrevista com o Senhor Presidente da República. Estou aguardando o dia e a hora para dizer ao Senhor Presidente o que estou dizendo aqui, porque acho que essa é a minha obrigação. Senador Vas-

concelos Torres, como representante do povo que sou, eu não iria usar a maior tribuna do País para dizer uma injustiça contra o Governo, para dizer uma injustiça contra a professora primária do meu Estado, para dizer uma mentira. Eu tenho muita responsabilidade para brincar com a miséria do povo, eu tenho muita responsabilidade para fazer demagogia com a miséria do povo.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)** — Não é demagogia, mas se trata de má informação, Senador. Reafirmo a minha estima. Por favor, não descambe para um terreno que não aquele que V. Ex<sup>a</sup> sempre percorreu. Disse e repito: V. Ex<sup>a</sup> é um homem autêntico, um homem digno, um homem sincero e essa audiência, inclusive, vai ser muito útil, não para V. Ex<sup>a</sup>, que dela não precisa, mas para o seu Estado e para essa informação direta ao Chefe do Governo. Eu não levantei uma suspeita. A palavra de V. Ex<sup>a</sup> — está aí escrito — é válida. Achei tão chocante a informação que pedi a V. Ex<sup>a</sup> — que está falando de improviso — me trouxesse uma certidão. Aí eu formarei ao lado de V. Ex<sup>a</sup> É um princípio normativo, é humano que ninguém pode perceber menos que o salário-mínimo, principalmente em função de magistério. Aparentemente contraditando V. Ex<sup>a</sup>, veja nas minhas palavras que, indiretamente, eu o estou apoiando.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Prosseguindo, Sr. Presidente:

O Confisco cambial que, entre 1930 e 1964, o câmbio das exportações a preço abaixo das cotações internacionais para subsidiar a importação de bens de capital pelo Centro-Sul, retirou da região a importância de Cr\$ 55,5 bilhões em cruzeiros, corrigidos para 1976, se constataremos que a soma de todos os incentivos fiscais aplicados em todo o Nordeste, inclusive os oriundos da própria região, totalizaram, até hoje, nesses 14 anos, Cr\$ 28 bilhões em cruzeiros corrigidos para 1976.

O comércio triangular que se efetua com a nossa produção e as nossas compras, os produtos nordestinos são, na sua maioria, de exportação. Em 1973 tivemos um saldo, na nossa balança comercial, de US\$ 336 milhões e, em 1975, os valores preliminares indicam um saldo em torno de US\$ 900 milhões.

Quando comercializamos a nossa produção, temos que fazê-lo a preços competitivos internacionais. Ao contrário, quando compramos os produtos industrializados, o fazemos na sua maioria do Centro-Sul, a preços alfandegariamente protegidos. Enquanto isso, essa região importa do exterior a maior parte dos seus produtos a preços competitivos no mercado mundial, transforma-os e nos revende da forma já descrita. É esse tipo de comércio que tem provocado o saldo da nossa balança comercial com o exterior e nos tem obrigado a termos um **deficit** no comércio interno. Foi também esse tipo de comércio que deu a São Paulo um **deficit** de US\$ 1,219 milhão em 1973 e, segundo os dados preliminares, em torno de US\$ 2 bilhões em 1975.

Poderíamos estar importando um carro Volkswagen ao preço de US\$ 1,300, mas, somos obrigados a comprá-lo em torno de US\$ 3,500.

O problema do Nordeste é o seguinte: ele exporta, mas compra no Centro-Sul. Na exportação, o saldo credor fica para o Centro-Sul e na importação o Nordeste sofre o ônus de uma modificação tributária que estrangulou a economia de todos os Estados de economia débil deste País. Eu não conheço um só Estado de economia débil que, depois da modificação da filosofia tributária, em 77, não tenha realmente empobrecido. A que se deve esse empobrecimento?

Se se compra o caminhão ou o avião, ou qualquer mercadoria de São Paulo, paga-se o preço e deixa-se lá 12% de tributo. Sergipe, por exemplo, hoje importa mais tributo do que exporta, por conta de uma filosofia tributária madrastra, que não tem condição de continuar. Prosseguir dentro dessa filosofia é continuar com as distorções que se vêem neste País.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — É com o maior prazer que concedo o aparte ao nobre Senador Paulo Guerra.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE)** — Senador Agenor Maria, encontrava-me no meu gabinete, quando ouvi o aparte do eminente Senador pelo Estado de Mato Grosso que, salvo engano de minha observação, declarou que o Nordeste vinha recebendo muito. Aparteio, nesta hora, não a um Senador do MDB, mas a um homem do Nordeste, em defesa da nossa sofrida região. Basta V. Ex<sup>a</sup> olhar para o quadro administrativo e político — não existe nenhum Ministro nordestino, com exceção do Ministro João Paulo dos Reis Velloso, que é do Planejamento. No primeiro escalão, pelo menos do meu Estado, não existe ninguém, a não ser o Secretário-Geral do Ministério das Minas e Energia, que não é filiado a nenhum Partido mas é técnico e um dos melhores homens do meu Estado. Quando à afirmação de V. Ex<sup>a</sup> de que uma professora primária ganha 40 cruzeiros, no interior do Rio Grande do Norte, repito aquilo que há poucos dias eu declarava à Revista *Veja*: o Presidente da PETROBRÁS, o Presidente da ELETROBRÁS ganham mais, em um mês, do que uma professora primária em toda sua vida, até se aposentar, na cidade do Recife. São essas distorções que o Governo precisa olhar. Em resposta ao aparte do meu eminente e querido amigo, Senador Itálvio Coelho que, sendo de Mato Grosso, conhece o Nordeste talvez de passagem pelo aeroporto, desejo apresentar estas cifras:

“Primeiramente as “imensas dotações de verbas” federais recebidas pelo Nordeste, são na realidade ínfimas. A SUDENE recebeu em 1975, para toda a Região, 289 milhões de cruzeiros, quando só na ponte Rio—Niterói gastou-se Cr\$ 2.670 milhões (em valores corrigidos para 1975), ou seja, aplicou-se numa única obra, num só Estado, o correspondente a mais de nove anos da SUDENE, em todos os Estados do Nordeste! Mais surpreendente são as aplicações em irrigações (obras que deveriam ser feitas prioritariamente na Região, pois 65% da área irrigada brasileira encontra-se no Rio Grande do Sul (ver Interior, nº 2, fevereiro de 1975, pág. 18 — Ministério do Interior) e, neste momento, o DNOCS está realizando, naquele mesmo Estado, a maior obra de irrigação do País (o projeto CAMAQUÃ), no qual beneficiará 177.390 ha e dispensará Cr\$ 466 milhões, quase a mesma quantia que a SUDENE aplicará, sob todas as formas, na totalidade do Nordeste, em dois anos de atividades!

Quanto às sinecuras e empregos, basta observar que o número de funcionários públicos civis federais, nos nove Estados do Nordeste, em 1970, era de 127.000, enquanto em São Paulo e Rio era de 298.000 (Anuário Estatística do Brasil)!

Em lugar de ser um peso morto, o Nordeste tem sido uma fonte de recursos minerais, de capitais e de recursos humanos, que tem impulsionado este País e, em grande parte, vem se exaurindo pela drenagem sistemática desses recursos. O Brasil, sem o Centro-Sul, conforme insinua o eminente Senador, não é uma Região desprezível, ao contrário, é uma área de 5 milhões de km<sup>2</sup> (60% da área total), produtora de todo o manganês produzido no País, de 100% do algodão de fibra longa, de 39% de todos os tipos de algodão, de toda a gipsita, de 100% da magnesita, de todo o tungstênio concentrado, de 85% do sal, de 100% do petróleo, de 35% do açúcar, de 31% do couro de bovinos, de 45% do couro verde de ovinos, de 89% do couro de caprinos, de 100% do polibutadieno, de 22% da produção de carne bovina e de 20,4% do Produto Agrícola Nacional! Este Brasil teria as maiores reservas do mundo de minério de ferro (Carajás) e de cassiterita.”

É este Nordeste tão malsinado, este Nordeste que eminentes Colegas — que o desconhecem — afirmam ter recebido muito. Em

relação à sua contribuição ao País, não tem recebido, quase nada. Por isso, Sr. Senador Agenor Maria, incorpore, com a minha palavra, a solidariedade ao nordestino que, nesta hora, luta para que a sua região sofrida seja melhor olhada pela Federação.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Senador Paulo Guerra, agradeço de todo o coração a ilustração tão oportuna que V. Ex<sup>a</sup> trouxe a este meu humilde pronunciamento.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, para provar as distorções, já no campo humano, passarei a ler a folha de pagamento do pessoal empregado no Hospital-Maternidade de Jardim do Seridó, uma das cidades importantes do meu Estado:

		Cr\$
Parteira Auxiliar de	Maria Edineuza da Conceição	130,00
Parteira Auxiliar de	Gilvaneide Gonçalves de Araujo	100,00
Parteira	Eliete Maria Ferreira	100,00
Cozinheira	Luzia Gonçalves de Azevedo	100,00
Servente	Jacinta Maria dos Santos	60,00
Servente	Diva Almeida da Silva	60,00
Copeira	Miraci Araujo dos Santos	80,00
Berçária	Francisca Maria dos Santos	90,00
Engomadeira	Heronisa Maria dos Santos	130,00
Servente	Joana Maria da Conceição	160,00
Lavadeira	Guilhermina Vasconcelos	240,00
Lavadeira	Paulina Brito de Araujo	90,00
Médico	Iron Lucas de Oliveira	3.000,00

Funcionários com dez, doze ou quinze anos de serviço, percebendo essa importância! O médico ganha três vezes mais que os doze auxiliares juntos. Está aqui a relação dos funcionários do Hospital-Maternidade Jardim do Seridó, do meu Estado — pessoas com dez, doze anos de serviço, percebendo salários de 60 e 80 cruzeiros por mês. Reunindo os 12 salários, nós teremos mil duzentos e poucos cruzeiros...

O médico — que é muito mal pago — ganha três vezes mais, como se o seu estômago fosse muito maior do que o estômago desses doze auxiliares do Hospital.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu não posso calar diante de tamanha aberração. Isso é que atenta contra a segurança nacional; isso é que transforma a pessoa humana; isso é que vem provocando, no interior, a perda das qualidades morais e espirituais. O nordestino do interior não se rebela, mas se degrada. Não se rebela porque não quer brigar, não quer atentar contra a segurança nacional, mas ele se degrada, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Essa espécie de salário é uma monstruosidade, é um verdadeiro escárnio contra o povo pobre do meu País.

É preciso que se conceba que as criaturas humanas, em qualquer nível social e econômico, são irmãs; que todos são irmãos; que não há um diferente do outro.

É necessário que o capital compreenda que o homem não pode continuar a ser um eterno instrumento do dinheiro. A ânsia criminosa no lucro fácil dá oportunidade de se ver o capital a cada dia mais poderoso, com o trabalho mais submisso e mais escravo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero o bem do meu País, desejo a tranquilidade social e espero que o Governo se saia bem no ano de 1976. Mas com essas distorções, não posso, realmente, ter tranquilidade, não posso confiar no futuro do meu País.

É necessário que se compreenda: já que teremos de continuar com essa democracia capitalista — um paradoxo — vamos estudar uma forma de socializar os dividendos.

É uma fórmula fácil. Já que não podemos socializar o capital, vamos, pelo menos, socializar os dividendos. O que não é possível é o capital cada vez mais forte, em detrimento dessas multidões que, a cada dia, passam mais fome.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — É com o maior prazer que concedo o aparte ao Senador Paulo Guerra.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE)** — Senador Agenor Maria, não é somente no seu Estado que o funcionalismo ganha pouco. Mas é necessário se diga que a culpa não está nos governadores estaduais, nem nos prefeitos municipais. Devemos ter a coragem de dizer que a precariedade de recursos dos governos estaduais e dos prefeitos municipais leva a esses pagamentos íntimos, miseráveis, salários de fome. Precisamos lutar por uma melhor distribuição de renda para o Nordeste. Precisamos lutar por uma criação maior de riquezas no Nordeste, pelo aproveitamento de suas potencialidades naturais, para que o dinheiro do nordestino possa ficar no Nordeste. O maior perigo — eu já o declarei nesta Casa — é que no Nordeste ficam agora somente os inválidos, os velhos, os incapazes. Quem emigra é o homem capaz, o homem aventureiro. Só da cidade pernambucana Garanhuns, do dia 1º ao dia 10 de janeiro deste ano, saíram 65 ônibus da Empresa Rodoviária Itapemirim, para São Paulo e Paraná, transporte feito não em cômodos leitos, mas em ônibus comuns. Essa descapitalização humana junta-se à descapitalização financeira do Governo, por falta de recursos econômicos. Nós precisamos, Sr. Senador Agenor Maria, apelar para que o Governo crie cada vez mais riquezas no Nordeste, amplie e aproveite as suas potencialidades naturais e faça mais justiça tributária ao Nordeste.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Senador Paulo Guerra, mais uma vez agradeço a interferência de V. Ex<sup>a</sup>

Fico preocupado porque o capital, na sua ânsia criminosa de não discriminar o homem como pessoa humana e, sim, como instrumento, é que está criando todos esses problemas.

Reconheço a dificuldade do Poder Executivo, porque o poder econômico é poderoso e, infelizmente, uma grande parte deste poder econômico poderoso é apátrida. Esse dinheiro não nos pertence, Senador Paulo Guerra. Eles levam o nosso próprio sangue. Sinceramente, não tem sentido o quadro público que se vê — os municípios empobrecidos deste País. O Prefeito não paga os professores porque não pode pagar. Os Estados empobreceram, endividaram-se e a Nação está devendo no exterior a fábula de vinte e dois bilhões de dólares.

Esse é o quadro público.

O quadro social mostra o seguinte: o rico brasileiro, pelo menos na minha região, empobreceu, em termos financeiros. Ele tem patrimônio, tem uma situação econômica privilegiada, mas, em termos financeiros, está em estado de insolvência total. A classe média empobreceu e o pobre está miserável.

Esse é o quadro social, esse é o quadro público.

Está provado que precisamos mudar. Mudar alguma coisa, Senador Paulo Guerra. O que não é possível, o que não se concebe é continuar a situação como está. Os incentivos fiscais que, dizem, é uma maravilha, não chegam às mãos do pequeno e do médio produtor. Não estão preparados para receber os incentivos fiscais e ficam atrasados nos seus compromissos. É como o problema do PROTERRA: o juro é de 7%, mas se não for pago em dia eleva-se para 15%. E eleva-se por quê? Porque ele não pôde pagar. Pelo simples fato de não poder pagar a juros de 7%, ele vai pagar 15%? Como se entende? Como poderemos analisar uma política na qual aquele que não pôde pagar vai pagar com juro duplicado?

É o problema do PROAGRO, que dá oportunidade ao rurícola de optar por ele, mas assinando uma cláusula na qual fica obrigado a permanente assistência técnica. O grande tem assistência técnica, mas o pequeno não tem nem pode pagar. O Governo, no meu Estado, dá assistência técnica a apenas 10%, ficando 90% sem assistência técnica.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com muito prazer ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Paulo Guerra.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE)** — Inicialmente, entendo que V. Ex<sup>a</sup> está sendo injusto com o Governo, especialmente com os Governos da Revolução. Realmente, nenhum Governo investiu mais no homem do que os Governos da Revolução, principalmente o Governo do Presidente Ernesto Geisel. Quanto à distribuição de dividendos a que V. Ex<sup>a</sup> se refere, no Nordeste não existe quase ninguém rico. V. Ex<sup>a</sup> acaba de se contradizer, quando diz que, financeiramente, todos estão empobrecidos. Existem pouquíssimas fortunas sólidas no Nordeste. Agora mesmo, há quatro ou cinco meses, o Ministro da Fazenda teve que socorrer as indústrias do Nordeste, com a chamada Operação Hospital. O Ceará teve 42 empresas atendidas, porque, ou o Governo jogava um pouco de dinheiro para capital de giro, para saneamento das finanças dessas empresas, ou elas iam à falência e milhares e milhares de operários ficariam sem trabalho. No meu Estado, uma quantidade maior de empresários foram bater às portas do Ministério da Fazenda, porque ou seriam socorridos pela chamada "Operação Hospital" — que os técnicos a chamam de "Operação Leque" — ou seriam também levados à falência. O mesmo aconteceu em Alagoas e Paraíba. Não há essa riqueza no Nordeste. O que precisamos é lutar para que ela exista; vamos citar riquezas no Nordeste, para que os Ministros olhem mais para aquela região; para que haja mais nordestinos nos Ministérios e nos postos de Governo e, assim, possam levar ao Senhor Presidente da República os reclamos, os clamores, as deficiências, as omissões da Administração no Nordeste.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Senador Paulo Guerra, o que eu disse é que não há dinheiro. E realmente não há dinheiro. O Nordeste está em estado de insolvência financeira. As pessoas têm poder econômico, mas não financeiro. O homem tem uma estrutura econômica, mas em termos de dinheiro, ele não tem com que fazer a feira. Essa é a grande realidade do Nordeste nos dias atuais. Pergunto se essa realidade tem de mudar alguma coisa?

**O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah, Fazendo soar a campainha.)** — Lembro ao nobre Senador que ainda há oradores inscritos. O tempo de V. Ex<sup>a</sup> está extinto.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu pronunciamento, trazendo esses dados, tem como princípio acordar o Governo para essa realidade. Isto é o que acontece. Vou solicitar a Sua Excelência o Senhor Presidente da República uma Comissão para ir comigo ao Nordeste, a fim de conhecer o interior daquela região.

Não nego que houve um desenvolvimento setorial; mas o que se globaliza é o subdesenvolvimento.

O Hotel dos Reis Magos, em Natal, é uma maravilha. Mas não é só em Natal não; toda a faixa litorânea se desenvolveu. Mas vão para o interior do Estado; vão lá onde se precisa plantar para colher; saiam do asfalto e enfrentem o barro, a terra adusta e seca do interior e vejam o quanto ela empobreceu. Por quê? Porque os benefícios chegam apenas até a orla marítima. São como os empréstimos — eles são dirigidos. Quando se trata de empréstimo para fazer o hotel, o dinheiro é fácil. Mas empréstimo para desenvolver uma estrutura que possa nos libertar no futuro não é fácil.

São esses aspectos que trouxe à tribuna para análise. E, me permito perguntar ao nobre Presidente se posso conceder o último aparte ao nobre Senador Lázaro Barboza, que há muito tempo o vinha solicitando. (Assentimento do Presidente.)

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Senador Agenor Maria, o Senado assiste, novamente, nesta tarde, a um dos vibrantes pronunciamentos de V. Ex<sup>a</sup> em favor do seu Nordeste. Nobre Senador, tive o privilégio de, na companhia de V. Ex<sup>a</sup>, palmilhar o Nordeste, a sua região, o seu Rio Grande do Norte. E ao ver V. Ex<sup>a</sup> desfilarem, dessa tribuna, o quadro de miséria e de pobreza do Rio

Grande do Norte foi como se, novamente, eu estivesse tendo aquele contato que, no ano passado, tive com as populações do interior do Rio Grande do Norte. Interpreta V. Ex<sup>a</sup> o seu povo de modo muito fiel. Um princípio, nobre Senador, que não é novo. Os Gregos a ele já fazia referência há mil e tantos anos: "Tratar situações desiguais de forma igual, eis o absurdo das desigualdades". Nós sabemos que o custo da produção no Nordeste é muito mais elevado do que no Centro-Sul, do que em São Paulo ou em outros Estados da Federação. O que é preciso mudar, urgente — todo mundo reconhece, porém, ninguém entende porque ainda não se operaram essas mudanças — é exatamente a filosofia tributária. Não é possível que o agricultor nordestino, do Rio Grande do Norte, de Pernambuco, da Paraíba, que sofre a inclemência do tempo, da falta de chuvas, da baixa fertilidade da terra, pague o mesmo tributo que paga o produtor de outros Estados, onde se consegue um índice de produção muito maior. Pelo menos isso precisaria ser mudado urgentemente. Congratulo-me, nobre Senador, com o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, nesta tarde, que mais uma vez reafirma aquele conceito que a Nação inteira já tem de V. Ex<sup>a</sup>: V. Ex<sup>a</sup> é o próprio gemido do povo do Nordeste.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Muito obrigado, nobre Senador Lázaro Barboza. E aproveito a oportunidade da minha despedida da tribuna, para, agradecendo a Mesa do Senado Federal, agradecer a todos os colegas que me honraram com os seus apartes, e dizer ao Governo; fica registrado nos Anais do Senado mais este pronunciamento do Senador Agenor Maria, e sou responsável por tudo o que aqui eu disse; se alguma coisa dita por mim for mentira, estarei pronto a responder a qualquer inquérito.

O que não me permito, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, é calar numa hora tão grave em que precisamos, realmente, que todos acordem para uma só realidade: é que este País precisa de tranquilidade social. E a tranquilidade social só é possível sem as distorções que a cada dia acontecem em maior número neste País.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

Sr. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ)** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Companhia Telefônica Brasileira no Estado do Rio de Janeiro vem de mudar de nome. Em Assembléia-Geral, acordou-se que a denominação seria TELERJ S/A., ou seja, Telefônica do Estado do Rio de Janeiro Sociedade Anônima.

Será, pergunto eu, que com a mudança do nome, os serviços da empresa irão melhorar?

Será que, de CTB para TELERJ, o usuário de telefones no novo Estado terá, pelo menos, um pouco mais de consideração?

Será que os constantes acréscimos tarifários terão um paradeiro?

Será que os "orelhões", espalhados na antiga Capital do Estado do Rio e no antigo Estado da Guanabara, vão funcionar a contento e deixar de ser as máquinas caça-níqueis que têm sido até agora?

Será que o tão decantado sistema DDD vai funcionar agora, ou então o DDD continuará sendo, para o assinante da TELERJ ou da CTB, aquilo que o humorismo popular batizou: "DDD: dando defeito diariamente"?

Sr. Presidente, as queixas contra a Companhia Telefônica Brasileira se avolumam. Antes a Companhia pertencia a empresários particulares; depois que — em boa hora, faço questão de frisar — passou para o Governo houve uma melhoria nos serviços; não faltou, mesmo, uma enxurrada de publicidade, quer na televisão, quer no rádio ou na imprensa escrita. "O telefone é seu amigo", diziam as mensagens publicitárias; para a maioria um inimigo, desde quando

se passou a adotar o critério, que segundo se dizia, da computação automática das chamadas, mas que escapou ao controle total do assinante. Quem no Rio de Janeiro, em Niterói, em Campos, ou em Volta Redonda não terá recebido a conta e ficado estupefato diante de ligações fantasma? De telefonemas que não foram dados, de chamadas para regiões onde o assinante não tem parentes, não tem conhecimento, não tem amigos, não tem interesse?

Primeiro foi uma providência intempestiva, anômala, esdrúxula, absurda, da cobrança pelo Banco, sem uma preparação prévia, e por que não dizer, a palavra preparação deve servir de preâmbulo para caracterizar a desconsideração da CTB, que, a exemplo de outras companhias de serviço público, mandava as contas para as residências dos usuários, mas depois, principalmente, no caso do Estado do Rio, mandou para um banco particular — Banco Real. Eu nunca aceitei, porque a Companhia Telefônica Brasileira, sendo uma empresa do Governo, não mandava suas contas para estabelecimentos bancários da rede oficial, quer no âmbito do Estado ou do País.

E aí, Sr. Presidente, apareceu um estratagema nocivo, pernicioso; é que muita gente desprevenida, não sabia do fato, não tinha aviso e não pagando a conta, 24 horas depois — mais tarde farei referência ao critério, agora é um pouco mais favorável ao cliente — o telefone era sistematicamente desligado.

Estive visitando uma dessas centrais telefônicas e vi que é muito fácil desligar um telefone: basta apenas 1 palito de fósforo; naquele emaranhado de canais bloqueia-se, com um palito igual a este que tenho em minhas mãos, o telefone e o aparelho fica totalmente desligado. Para voltar a funcionar, era necessário pagar — como se paga ainda — uma taxa de ligação na base de Cr\$ 60,00. Uma arrecadação insólita e injustificada. Depois, eu mesmo tive ocasião de falar com várias autoridades a respeito, pedindo que houvesse um diálogo entre o assinante e a Companhia e, posteriormente, as contas já tiveram prazo mais dilatado, mas com um acréscimo: não sendo paga no dia sofre uma correção monetária que supera todos os critérios imagináveis. Esse procedimento, Sr. Presidente, deixa o cidadão, que necessita do aparelho, em situação muitas vezes embaraçosa, principalmente aqueles que viajam. Evidentemente, não quero justificar o mau pagador, aquele que sistematicamente atrasa os seus compromissos, não líquida em dia as suas obrigações. Mas há casos excepcionais que deveriam ser examinados.

Depois que se instalou o DDD, — e repito, o que ouvi em Petrópolis da sabedoria popular: Dando Defeito Diariamente — depois que esse "Dando Defeito Diariamente" foi instalado, a rede não ligada a esse adiantado sistema técnico ficou dependendo da chamada interurbana, da telefonista que atende pelo número 101. E quem fala para uma cidade que tenha esse sistema de Discagem Direta à Distância, pode contar que fica mais de 1/2 hora, 40 minutos, às vezes até 1 hora à espera. Isso desafia a paciência de qualquer um. Esgota a calma do homem mais tranqüilo e, quando o caso é de emergência, raras são as vezes em que a pessoa não se desespera, precisando de um socorro ou de uma comunicação urgente, pois o que ouve é aquele sinal intermitente de ocupado.

Às vezes, Sr. Presidente, o telefone brasileiro parece ser tão sabido que as pessoas não precisam ligar o número todo. Numa estação, por exemplo, de sete números, ao ligar quatro — no Rio de Janeiro isso é muito comum — já vem o sinal de ocupado. Também ouvi isso no meio do povo, à guisa de crítica: que o telefone brasileiro é tão inteligente, pois antes da pessoa ligar o número todo, para poupar tempo, já dá o sinal de ocupado. Embora esse fato represente uma mordacidade, infelizmente se verifica. Não sei porque, apesar de todo o progresso, toda a publicidade, a Companhia Telefônica Brasileira ainda não conseguiu sanar esses defeitos.

Cito o caso, particularmente, dos telefones da região dos lagos, ou seja, dos Municípios de Saquarema, Araruama, São Pedro da Aldeia e Cabo Frio, os três últimos ligados pelo DDD. Sr. Presidente, ninguém consegue falar. Sou inclusive portador de um apelo de

vários moradores da região — comerciantes — e posso dar meu testemunho pessoal, por ser a pura expressão da verdade, de que é preferível que a Companhia Telefônica volte a instalar os aparelhos de manivela, porque, com a manivela, Sr. Presidente, pelo menos a telefonista dizia que não podia fazer a ligação porque o circuito estava interrompido. Pois tiraram a manivela, que mal ou bem falava, e era um retrocesso, porque a EMBRATEL está ali perto da região, no Município de Itaboraí, na localidade de Tanguá. Com a manivela se conseguia uma ligação; hoje, no DDD, só a altas horas da noite, e isso numa região de importância turística como Cabo Frio, São Pedro da Aldeia e Araruama, é de todo injustificável.

Recentemente tive um problema pessoal. Talvez não devesse mencioná-lo, mas faço-o para mostrar o que é o abuso de certos funcionários do segundo escalão da Companhia Telefônica Brasileira. Na campanha para minha reeleição, eu estava, provisoriamente, numa residência em Niterói, com telefone ainda de quatro números. Retornei para a minha residência permanente, de vez que estava apenas aguardando reforma da casa para me instalar onde normalmente habito. Solicitei, como qualquer mortal, as providências devidas à CTB, em Niterói. Lá existia um funcionário chamado Mitrano, que, Sr. Presidente, além de profundamente mal educado e insolente, quis fazer crer que não adiantava, em nada, eu ser político.

Ora, Sr. Presidente, se há um homem roceiro, humilde, que trate bem — por educação e por obrigação — a qualquer pessoa, se há esse homem, Sr. Presidente, sou eu. Na época, eu me vali, inclusive, de solicitações ao próprio Presidente da República, ao Chefe do SNI, ao Presidente da EMBRATEL, enfim, às autoridades ligadas ao setor. Pois esse cidadão de nome Mitrano resolveu bloquear, o que prova que um funcionário subalterno como esse Sr. Mitrano, técnico, de implicância conosco da classe política, pode inclusive fazer o que foi feito, deixando-me sem o telefone durante cerca de oito meses. Não me fez falta, Sr. Presidente, porque eu supri as deficiências e consegui voltar ao plenário do Senado, reeleito.

Agora, esse cidadão, Mitrano, — inclusive eu trago o testemunho de uma alta autoridade federal do Ministério da Saúde, Dr. Sidney Peixoto — resolveu esnobar com meu nome, e quando alguém vai à Companhia para um pedido de transferência, de uma extensão ou de uma religação, ele diz que ali não adianta, porque o próprio Senador Vasconcelos Torres, como Vice-Líder, não conseguiu nada. Acho errado, Sr. Presidente, que um funcionário subalterno, depois de conseguir realizar o que queria, se valha do nome de um representante do povo para fazer com que prevaleça o seu arbítrio. Justiça seja feita, esse fato não ocorreu com a atual direção da Companhia Telefônica Brasileira. Mas o funcionário em questão, Sr. Presidente, faz isso permanentemente, o que me obriga a levar ao conhecimento, agora da TELERJ, essas ocorrências.

Sr. Presidente, outro fato desagradável: como é que em pleno Século XX, em o Brasil acompanhando o progresso técnico, o sistema telefônico da cidade do Rio de Janeiro, da heróica e leal São Sebastião do Rio de Janeiro, a qualquer chuva, a qualquer ameaça de trovoadas ou de tempo nublado, fica totalmente silencioso, mudo? Se chove, Botafogo, Flamengo, Copacabana, o bairro industrial de São Cristóvão, sem falar nas zonas suburbanas, ficam totalmente em situação difícil, porque a rede telefônica foi de tal modo organizada que está coligada ao escoamento das águas pluviais, e então, o telefone não fala, como ocorre e tem ocorrido sistematicamente, sem embargo das reclamações seguidas daqueles que usam o telefone na cidade do Rio de Janeiro.

Tenho em mãos, por exemplo, algumas anotações: Um telefone, em Botafogo, ficou mudo recentemente, um mês; pedidos de providências foram feitos. "O Sr. pede agora e o telefone será consertado; não demora nada." Era a resposta. Vem então aquela clássica e invariável informação da telefonista, voz simpática, mal remunerada: "Estamos providenciando"

Essa palavra depois de ouvida sistematicamente — estamos providenciando — já significa, Sr. Presidente, que não se está



providenciando coisa nenhuma, que não se está atentando para o fato de que as taxas telefônicas crescem cada vez mais e tanto mais, na medida da elevação quanto mais desce o atendimento cortês e satisfatório ao público do Rio de Janeiro e de todo o Estado do Rio de Janeiro servido pela Companhia Telefônica Brasileira, agora TELERJ. Quero, inegavelmente — e aqui a palavra se é de crítica é da boa crítica — chamar a atenção, principalmente, do digno e honrado Ministro Quandt de Oliveira, que não tem culpa, evidentemente, está herdando uma situação difícil, procurando corrigir, mas a Companhia Telefônica tem qualquer coisa que, misturada à sua antiga tradição de mal servir, impede muitas vezes que um Ministro trabalhador e competente possa identificar os desmazelos que ocorrem em todo o sistema do Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, as estações que não falam, as comunicações com os outros sistemas do Rio de Janeiro, a CETEL, a má vontade da Companhia Telefônica Brasileira em explicar, por exemplo, a respeito dos carnês e os descumprimentos dos prazos — “daremos telefones em dois anos” — quando, passam 4, passam 5 anos — mas a correção monetária não passa — isso é o que precisa ser resolvido.

Sr. Presidente, há um outro detalhe: é o prazo que a CTB anuncia que dá para os consertos mas que, de maneira nenhuma, cumpre. Tenho, aqui, uma série de informações que, pacientemente, recolhi, mas hoje estou apenas dando um aviso prévio à TELERJ para que melhore o seu atendimento ao público usuário, não continue a disseminar a descrença e o desânimo entre aqueles que tanto necessitam do telefone e que, na hora premente, não o têm de imediato.

Voltarei breve com outras considerações sobre este serviço. Mas, hoje assinalo apenas a mudança do nome de CTB para TELERJ.

Será como a história da mudança de sofá que mudou de lugar e vai melhorar a situação por causa disso? Ou, então, como a história que ouvi contar recentemente de um cidadão germanófilo que tinha, em plena guerra mundial, colocado o nome de Adolfo Hitler no seu filho. Mas com a vitória da democracia, o menino no colégio tornou-se alvo de chacota, criando uma situação insustentável. Só houve um recurso: o pai requerer em juízo a mudança do nome. Será que à mudança do nome alterou a personalidade do Adolfo Hitler, brasileiro, verde-amarelo? Não sei, porque não acompanhei mais, a não ser o fato que me chegou a conhecimento.

Mas a pergunta que faço é esta. Será que mudando o nome de CTB para TELERJ vai haver melhoria? Não sei. De qualquer maneira, desejo manifestar o meu crédito de confiança, principalmente ao Ministro Quandt de Oliveira, e por que não dizer à própria atual direção da Companhia Telefônica Brasileira — que está recebendo aqui essas observações no sentido de dizer, assim, ao vivo, não aquilo que o Senador está falando por ouvir dizer, mas que sente na carne e que, viajando pela Capital do seu Estado, tem diretamente documentado tudo o que, Sr. Presidente, em rápidas pinceladas, disse aqui — de que a mudança do nome seja benéfica ao usuário do telefone na atual Capital do Estado do Rio e também no antigo Estado do Rio.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Benjamim Farah) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estamos submetendo ao exame e apreciação do Senado projeto de lei dispondo sobre o seguro de acidentes do trabalho em favor dos trabalhadores autônomos.

O projeto tem a finalidade de corrigir grave omissão em nossa legislação social: o trabalhador autônomo não está sendo amparado pelas leis de proteção aos acidentes do trabalho. Essa situação contraria o preceito constitucional que inclui expressamente o seguro contra acidentes do trabalho na previdência social (art. 165, inciso XVI).

Atendendo a esse imperativo constitucional e a uma exigência de rigorosa justiça, o projeto estende aos trabalhadores autônomos as normas de proteção contra acidentes do trabalho, estabelecidas na Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967.

O histórico do problema e a fundamentação jurídica do projeto podem ser assim sintetizados: o seguro contra acidentes do trabalho integrava anteriormente à legislação trabalhista e não a previdenciária, em virtude dos seguintes dispositivos da Constituição de 1967:

“Art. 157. A legislação do trabalho e a da previdência social obedecerão aos seguintes preceitos:

.....  
XVI — previdência, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado, em favor da maternidade e contra as conseqüências da doença, da velhice, da invalidez e da morte;

XVII — obrigatoriedade da instituição do seguro, pelo empregador, contra os acidentes de trabalho.”

No texto constitucional vigente, todavia, o seguro contra acidentes do trabalho faz parte integrante da previdência social, como se infere destas disposições:

“Art. 155. A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social:

.....  
XVI — previdência social nos casos de doença, velhice, invalidez e morte, seguro-desemprego, seguro contra acidentes do trabalho e proteção da maternidade, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado.”

Nenhuma categoria de trabalhadores abrangidos pelo sistema previdenciário pode, dessa forma, ser excluída da proteção contra os acidentes do trabalho.

No entanto, a legislação acidentária limitou sua proteção aos trabalhadores relacionados nos seguintes diplomas:

DECRETO-LEI Nº 7.035,

DE 10 DE NOVEMBRO DE 1944.

Art. 9º, § 2º Os preceitos desta lei aplicam-se aos acidentes do trabalho sofridos:

- a) pelo pessoal de obras da União, Estados, Territórios e Municípios e pelos empregados de seus serviços de natureza industrial ou rural;
- b) pelos empregados das autarquias;
- c) pelos empregados das sociedades de economia mista;
- d) pelos empregados das empresas concessionárias de serviços públicos;
- e) pelos presidiários.

LEI Nº 5.316, DE 14 DE SETEMBRO DE 1967.

Art. 2º Acidente do trabalho será aquele que ocorrer pelo exercício do trabalho, a serviço da empresa, provocando lesão corporal, perturbação funcional ou doença que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

.....  
Art. 14. Esta lei aplica-se também:

- I — aos trabalhadores avulsos;
- II — aos presidiários”.

LEI Nº 6.019, DE 3 DE JANEIRO DE 1974.

Art. 12. Ficam assegurados ao trabalhador temporário, os seguintes direitos:

- .....  
g) seguro contra acidentes do trabalho”.



Inadvertidamente, o legislador excluiu da proteção acidentária os trabalhadores autônomos, os quais são, como se sabe, segurados obrigatórios da previdência social nos termos do art. 5º da Lei nº 3.807, de 28 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), a saber:

“Art. 5º São obrigatoriamente segurados, ressalvado o disposto no artigo 3º:

I — os que trabalham, como empregados, no território nacional;

II — os brasileiros e estrangeiros domiciliados e contratados no Brasil para trabalharem como empregados nas sucursais ou agências de empresas nacionais no exterior;

III — os titulares de firma individual e os diretores, sócios gerentes, sócios solidários, sócios cotistas, sócios de indústrias, de qualquer empresa;

IV — os trabalhadores autônomos.”

A jurisprudência de nossos tribunais sobre a matéria é também pacífica: os que exercem por conta própria atividade profissional remunerada, ou seja, os trabalhadores autônomos, são segurados obrigatórios da previdência social, consoante se verifica das seguintes ementas:

S.T.F. — RMS nº 17.176-GB, EMENTA — Previdência Social. Motorista. Serviço público e particular simultâneos. Lei nº 3.807, de 1960. Contribuição devida. Interpretação razoável, mas desnecessária a declaração de ilegalidade do art. 503 do Decreto nº 48.959-A, de 1960, que comporta interpretação compatível com a lei vigente, quanto às opções previstas pela legislação anterior. (Diário da Justiça de 1º de dezembro de 1967).

T.F.R. — AMS nº 60.264-GB, EMENTA — Previdência Social. Dentista militante será sujeito, como trabalhador autônomo, à inscrição obrigatória no IAPC, embora na qualidade de servidor do IAPM, fosse segurado dessa autarquia. A Lei Orgânica adotou o princípio da “filiação múltipla”, correspondente a cada emprego ou atividade do segurado. (Diário da Justiça de 20 de maio de 1969).

TFR — AIP nº 28.892-DF, EMENTA — Contribuição previdenciária. Advogado. Trabalhador autônomo. Segundo decorre do art. 5º, IV, da Lei nº 3.807, de 1960, são segurados obrigatórios os trabalhadores autônomos, entre os quais se incluem os profissionais liberais. O exercício de mais de uma atividade ou profissão implica na vinculação à previdência social em função de cada atividade ou emprego. (Diário da Justiça de 10 de novembro de 1969).

TFR — AP nº 28.893-GB, EMENTA — Executivo fiscal promovido com o objetivo de cobrar contribuições previdenciárias devidas pelo executado, mais juros e multas, pelo não recolhimento tempestivo das mesmas. Sua procedência. Embora o agravante contribua como empregado do Banco do Brasil, está obrigado a contribuir, também, como trabalhador autônomo, nos termos do art. 5º da Lei nº 3.807/60. (Diário da Justiça de 20 de março de 1970).

TFR — AC nº 28.839-MG, EMENTA — Previdência Social. Contribuições. O segurado autônomo que também exerça emprego está sujeito à dupla filiação à previdência social, e aos consequentes pagamentos ao INPS. (Diário da Justiça de 30 de março de 1971).

Sendo os trabalhadores autônomos segurados obrigatórios do INPS, em igualdade de condições com os demais, têm, sem dúvida alguma, idênticos direitos, principalmente a partir da Lei nº 5.316 de 14 de setembro de 1967, que integrou o seguro de acidentes do trabalho na previdência social, nestes termos:

“Art. 1º O seguro obrigatório de acidentes do trabalho, de que trata o art. 158, item XVII, da Constituição Federal, será realizado na previdência social.

Parágrafo único. Entende-se como previdência social, para os fins desta lei, o sistema de que trata a Lei nº 3.807, de 28 de agosto de 1960, com as alterações decorrentes do Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966.”

Como tal direito não foi enunciado textualmente na legislação, tem prevalecido, lamentavelmente, o entendimento de que os trabalhadores autônomos não fazem jus à proteção previdenciária, quando vítimas de acidentes do trabalho.

Por isso é de justiça e de interesse público que a questão seja explicitada em texto legal, como o faz o projeto que estamos submetendo à apreciação do Senado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Benjamim Farah) — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocando para uma sessão a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1975.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1974 (Nº 1.679-B/73, na Casa de origem), que declara Antonio Carlos Gomes, patrono da música no Brasil, tendo

PARECERES, sob nºs 44, 664 e 665, de 1975, das Comissões:

— de Educação e Cultura, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: contrário à Emenda de Plenário, votando com restrições o Sr. Senador Paulo Brossard; e

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e da emenda, votando com restrições o Sr. Senador Helvídio Nunes.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 8, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Sr. Ministro do Exército, General Sylvio Frota, proferido no dia 22 de dezembro de 1975.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 9, de 1976, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Excelentíssimo Sr. Ministro do Exército, General Sylvio Frota, lida por ocasião das solenidades comemorativas do 31º aniversário da tomada de Monte Castelo.

— 4 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1975, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao caput do artigo 487, da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 623 e 624, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Benjamim Farah) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas.)

# 13ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura, em 17 de março de 1976

## PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E MARCOS FREIRE

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Agenor Maria — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quércia — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### MENSAGEM DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

*Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

#### MENSAGEM

Nº 44, DE 1976

(Nº 63/76, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 42, item III, e parágrafo 3º do artigo 72 da Constituição, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal, o nome do Doutor Gilberto Monteiro Pessoa para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Verniaud Wanderley.

Os méritos do Senhor Gilberto Monteiro Pessoa, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam do anexo *Curriculum Vitae*.

Brasília, em 17 de março de 1976. — Ernesto Giesel.

#### Curriculum Vitae

DR. GILBERTO MONTEIRO PESSOA

#### I — ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- 1 — Subchefe Executivo do Gabinete Civil da Presidência da República, por Decreto de 31 de janeiro de 1975.
- 2 — Ministro Interino Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, por Decreto de 23 de junho de 1975.
- 3 — Subchefe do Gabinete Civil da Presidência da República, por Decreto de 15 de março de 1974.
- 4 — Chefe da Agência Belo Horizonte do Serviço Nacional de Informações, de 4 de agosto de 1964 a 12 de março de 1974.
- 5 — Chefe do Escritório Comercial de Belo Horizonte, Advogado e Assessor da Companhia Aços Especiais Itabira (ACESITA), desde 1961, tendo sido posto à disposição da Presidência da República em 1964.
- 6 — Escrevente Juramentado do Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Belo Horizonte, em 1958.
- 7 — Advogado na Comarca de Belo Horizonte, a partir de 1955.
- 8 — Redator do jornal *Correio do Dia*, em 1953.
- 9 — Chefe do Serviço de Fiscalização da Comissão de Abastecimento e Preços de Minas Gerais, em 1952 e 1953.
- 10 — Encarregado de Transportes do Plano de Recuperação Econômica e Fomento da Produção do Estado de Minas Gerais, de 1947 a 1950.
- 11 — Fiscal do Governo do Estado de Minas Gerais junto à Panair do Brasil S/A, de 1944 a 1947.

#### II — INSTRUÇÕES

- 1 — Superior
  - Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, em 1954.
  - Curso da Escola Militar do Realengo — primeiro aluno da sua turma (Infantaria), em 1938.
- 2 — Secundária
  - Curso do Colégio Militar do Rio de Janeiro, onde foi Comandante-aluno, como primeiro da sua turma, em 1935.
- 3 — Primária
  - Grupo Escolar Sérgio Loreto — Recife—Pernambuco.
- 4 — Outros dados
  - Agrimensor — pelo Colégio Militar do Rio de Janeiro.
  - Ciclo de Estudos sobre Segurança Nacional — ADESG/MG (1965).
  - Seminário de Técnicas Básicas de Administração de Pessoal do Centro de Produtividade Industrial da FIEMG (1963).

#### III — CONDECORAÇÕES

- Medalha do Pacificador, outorgada em 28 de março 1960, pelo Ministro do Exército.

— Medalha de Ouro "Gilberto Porto", conferida em 17 de julho de 1970, pela Academia de Polícia de Minas Gerais.

— Medalha Mérito Tamandaré, concedida em 18 de maio de 1970, pelo Ministro da Marinha.

— Oficial da Ordem do Rio Branco, por Decreto de 12 de abril de 1972, do Presidente da República.

— Medalha de Honra da Inconfidência, conferida pelo Governo do Estado de Minas Gerais, em 21 de abril de 1972.

— Cavaleiro da Ordem do Mérito Naval, nomeado por Decreto de 9 de novembro de 1972, do Presidente da República.

— Oficial da Ordem do Mérito Naval, por Decreto de 28 de novembro de 1974.

— Medalha Mérito Santos Dumont, concedida em Portaria de 24 de junho de 1974.

— Oficial da Ordem do Mérito Aeronáutico, Decreto de 1º de outubro de 1974.

— Comendador da Ordem da Águia Azteca, por ato de 20 de julho de 1974 (México).

— Comendador da Ordem do Rio Branco, Ato de 18 de abril de 1975.

— Comendador da Ordem do Mérito de Brasília, Ato de 21 de abril de 1975.

— Membro da Ordem "Tudor Vladimirescu", por Decreto do Presidente da Romênia, de 2 de junho de 1975.

— Grã Cruz da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho — Diploma de 11 de agosto de 1975.

#### IV — DIPLOMAS E TÍTULO

— Diploma de Amigo da Polícia Militar de Minas Gerais, conferido pelo Comando da Corporação em 4 de março de 1971.

— Diploma Honra ao Mérito por 10 anos de bons serviços conferido pela ACESITA, em 31 de outubro de 1971.

— Título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei nº 6.362, de 4 de julho de 1974.

#### V — VIDA MILITAR

— Praça de 13 de abril de 1936, na Escola Militar do Realengo.

— Aspirante a Oficial da Arma de Infantaria em 25 de dezembro de 1938 (Prêmio Valor Militar, como primeiro aluno da sua turma).

— 2º-Tenente em 25 de dezembro de 1939.

— 1º-Tenente em 25 de dezembro de 1941.

— Capitão em 4 de dezembro de 1950.

— Major em 30 de março de 1955.

#### VI — IDENTIFICAÇÃO

1 — Filiação

Augusto Monteiro Pessoa

Maria do Carmo Castelhão Monteiro Pessoa

2 — Nascimento

Recife, Pernambuco, 30 de setembro de 1917

3 — Documentos de Identidade

— Carteira de Identidade do Ministério do Exército nº 26.560, Registro nº IG-163.832.

— Cédula de Identidade do Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais — Registro Geral M-096.

— Carteira de Identidade de Advogado nº 4.221, Inscrição nº 4.421, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais.

— Cartão de Identificação do Contribuinte — CPF 000965126.

— Passaporte Especial nº 068799, expedido pelo Ministério das Relações Exteriores.

— Título Eleitoral nº 29579 da 27ª Zona de Belo Horizonte, MG.

— Carteira Profissional nº 33071, Série 60ª, expedida pelo Ministério do Trabalho — Delegacia de Minas Gerais.

— Carteira de Agrimensor nº 1.313/D, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 4ª Região.

— Carteira Nacional de Habilitação de Motorista número 0000013-MG—001, expedida pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais.

#### VII — RESIDÊNCIAS

— Rua Juiz de Fora, nº 1219, Belo Horizonte — Telefone: 335-4467.

— SQS 114, Bloco I, Av. 502 — Brasília — Telefone: 43-5700.

Brasília, 11 de março de 1976. Gilberto Monteiro Pessoa.

(À Comissão de Finanças.)

#### AVISO DO MINISTRO DA SAÚDE

Nº 177/76, de 12 do corrente, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Saúde em resposta à solicitação da Comissão de Saúde desta Casa, concernente ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1975 (nº 840-C/72, na origem), que autoriza o Poder Executivo a incluir nas Carteiras de Identidade, Profissional e Funcional, o tipo sanguíneo do seu portador.

(À Comissão de Saúde.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Através da Mensagem nº 38, de 1976, o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Sízínio Pontes Nogueira, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Bolívia.

Com vistas à apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

A Sua Excelência o Senhor  
Senador José de Magalhães Pinto  
MD, Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente

Na qualidade de líder da Bancada do MDB, indico a Vossa Excelência o nome do Senador Itamar Franco para integrar a Delegação do Senado Federal à 188ª Assembléia do Conselho da União Interparlamentar a realizar-se na cidade do México, de 19 a 24 de abril do corrente ano.

Sala das Sessões, em 15 de março de 1976. — Senador Franco Montoro, Líder do MDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — De acordo com o Expediente que acaba de ser lido, a Presidência designa o Sr.

Senador Itamar Franco para integrar a Delegação Brasileira à 118ª Assembléia do Conselho da União Interparlamentar a realizar-se no México, de 19 à 24 de abril.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25, DE 1976**

**Dispõe sobre a contribuição previdenciária devida pelos Municípios ao Instituto Nacional de Previdência Social.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os municípios, consoante o artigo 4º, letra a, combinada com o artigo 70, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, contribuirão para o Sistema Geral da Previdência Social, na forma desta lei.

Art. 2º A contribuição previdenciária das prefeituras municipais corresponderá a 5% (cinco por cento) das parcelas mensais recebidas do Fundo de Participação dos Municípios, de que tratam os artigos 86 e 87 da Lei número 5.172, de 25 de outubro de 1966, em relação a cada município, cuja retenção para posterior recolhimento ao Instituto Nacional de Previdência Social será feita pelo estabelecimento de crédito depositário.

Art. 3º Para regularização de situações pretéritas, relativamente a débitos previdenciários, os municípios recolherão, na forma estabelecida no artigo 2º, desta lei, importância mensal equivalente a 2% (dois por cento) do montante mensal recebido do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º Para efeito de cumprimento do disposto no artigo 3º, os municípios terão seus débitos previdenciários consolidados pelo Instituto Nacional de Previdência Social, pelos valores apurados até a data de vigência desta lei, canceladas as multas e sobrestados quaisquer procedimentos judiciais relativos a esses débitos.

Art. 5º As importâncias a que se refere o artigo 3º desta lei, serão contabilizadas em receita de custeio do Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 6º Outros procedimentos operacionais necessários, serão baixados por norma regulamentar, a critério do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

Desde quando os municípios foram incluídos entre os contribuintes da Previdência Social, como entidades empregadoras, por não possuírem regime próprio de previdência, que as dificuldades no que diz respeito ao cumprimento da obrigação legal de recolhimento dessas contribuições se vêm avolumando, face às conhecidas e reconhecidas deficiências de ordem financeira que atingem a todas as prefeituras municipais, indistintamente, ressalvadas, tão-somente, honrosas exceções, apenas para confirmar a regra universal.

É por assim dizer, uma situação de absoluta insustentabilidade das prefeituras municipais, face à obrigação legal de contribuir compulsoriamente para o Sistema Geral da Previdência Social.

Acreditamos que não é do interesse das prefeituras, nem da previdência social, a permanência desta situação assim estática, quanto à busca de uma solução que ponha fim a esses débitos que se perpetuam e se ampliam, em razão da absoluta impossibilidade de serem saldados, ou pelo menos, de modo mais devido e justo, amortizados.

A situação apontada transforma as prefeituras municipais em relapsas perante o próprio Governo Federal e, por outro lado, cria óbices quase intransponíveis para o planejamento necessário de um bom êxito administrativo. Alia-se ao já exposto o fato de que a carência de recursos financeiros vem acompanhada da carência de recursos humanos e de tecnologia, tudo colaborando, desta forma,

para que o município típico brasileiro seja uma entidade governamental com atuação muito aquém do desejável.

Se é assim, urge que busquemos, de modo imaginativo e justo, uma forma que possibilite o encaminhamento do crucial problema, que está pondo as prefeituras em verdadeiro pânico, face ao volume crescente dos débitos e a impossibilidade de sua amortização.

Estes os principais motivos que nos levam a apresentar a presente proposição, em que se busca, a um só tempo, uma fórmula viável de contribuição previdenciária com base nas retiradas mensais do Fundo de Participação dos Municípios, em forma de um percentual, bem como, com base no mesmo princípio, levar a efeito a amortização dos débitos anteriormente contraídos.

É bem verdade que o Instituto Nacional de Previdência Social tem, não somente sido bastante compreensivo para com esta situação aflitiva das prefeituras, senão também, tem adotado iniciativas que visam à adequação dos débitos a uma realidade possível de ser suportada.

Com efeito, como exemplo, citaríamos a Portaria nº 51, de 19 de setembro de 1974, do Ministério da Previdência e Assistência Social, que dispõe sobre o parcelamento dos débitos das prefeituras municipais. Pela mencionada Portaria constata-se dois aspectos principais: um, de que o parcelamento oferecido de 100 (cem) meses não atende à situação financeira de grande maioria das prefeituras devedoras; outro, de que o parcelamento busca recursos para o resgate desses débitos justamente no Fundo de Participação dos Municípios. Este último aspecto consta do item 1, da referida Portaria, *in verbis*:

“1. Os débitos das prefeituras municipais para com o Instituto Nacional de Previdência Social, provenientes de contribuições previdenciárias e de terceiros, poderão ser liquidados em parcelas mensais e sucessivas, desde que firmado o termo de confissão de dívida e de compromisso no sentido de incluir no programa de aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, a que aludem os artigos 86 e 87 da Lei número 5.172, de 25 de outubro de 1966, verbas necessárias ao atendimento dessa obrigação”.

Nossa proposição está, portanto, conforme o pensamento governamental quanto à fonte de recursos para o resgate dos débitos, diferenciando-se apenas no que diz respeito aos descontos mensais decorrentes das obrigações previdenciárias.

Doutra parte, cabe salientar que esta nossa iniciativa encontra precedente semelhante na Lei número 5.939, de 19 de novembro de 1973, quanto à nova forma oferecida para a contribuição previdenciária, isto é, o efetivo cumprimento da legislação, não com base nos ditames da Lei Orgânica da Previdência Social, mas, sim, na base de um percentual de 5% (cinco por cento), dos valores mensais oriundos do Fundo de Participação dos Municípios.

Referida lei que dispõe sobre a concessão de benefícios pelo Instituto Nacional de Previdência Social ao jogador de futebol, criou um tipo novo de contribuição previdenciária, diferente da contribuição costumeira, de tal modo que substitui a contribuição empresarial costumeira prevista no art. 69, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, consoante o artigo 2º da referida lei, *in verbis*:

“Art. 2º Em substituição à contribuição empresarial prevista no item III, do artigo 69, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, incidirá sobre a renda líquida dos espetáculos realizados em todo o território nacional entre associações desportivas, uma percentagem de 5% (cinco por cento) devida pelos clubes como contribuição previdenciária, global e exclusiva, e que será recolhida diretamente ao Instituto Nacional de Previdência Social pela Federação promotora da partida, até quarenta e oito horas após a realização do espetáculo.”

Em que pese o anunciado no artigo 7º desta mesma lei, de que somente entrará em vigor depois de regulamentada, e, ainda não o

foi, o princípio não deixa de ser válido, vez que representa uma fórmula deveras inventiva apresentada para solucionar problema semelhante ao de que estamos tratando, isto é, de débitos previdenciários de clubes de futebol, cuja natureza, como é óbvio, é a mesma de que estamos tratando no que diz respeito às prefeituras.

Cabe, ainda, salientar que, sem embargo de outras iniciativas louváveis já existentes, esta nossa leva a nítida vantagem de apontar uma fonte de custeio segura e que deve ser utilizada para equacionar problemas cruciantes como o de que estamos tratando, pois não se pode conceber que essa problemática legada aos débitos das prefeituras para com o Instituto Nacional de Previdência Social fique, ad infinitum, sem uma iniciativa que ofereça solução definitiva.

Por todos esses motivos, estamos certos de que esta nossa proposição será levada em alta conta por esta Casa, que, com o enriquecimento de outros subsídios, possibilitará o esperado resultado para pôr fim a essa situação deveras vexatória, pela qual estão passando as prefeituras municipais.

Sala das Sessões, 17 de março de 1976. — Senador Nelson Carneiro.

**LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960**

**Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social.**

Art. 4º Para os efeitos desta lei, considera-se:

a) empresa — o empregador, como tal definido na Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as repartições públicas, autárquicas e quaisquer outras entidades públicas ou serviços administrados, incorporados ou concedidos pelo Poder Público, em relação aos respectivos servidores no regime desta lei.

b) empregado — a pessoa física como tal definida na Consolidação das Leis do Trabalho;

c) trabalhador avulso — o que presta serviços a diversas empresas agrupado, ou não, em Sindicato, inclusive os estivadores, conferentes e assemelhados;

d) trabalhador autônomo — o que exerce, habitualmente e por conta própria, atividade profissional remunerada.

Art. 70. A União, os Estados, os Territórios e os Municípios e as respectivas autarquias, entidades paraestatais, empresas sob regime especial, ou sociedades de economia mista, sujeitas ao regime de orçamento próprio e cujos servidores e empregados se compreendem no regime desta lei, incluirão obrigatoriamente em seus orçamentos anuais as dotações necessárias para atender ao pagamento de suas responsabilidades para com as instituições de previdência social.

**LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966**

**Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.**

**CAPÍTULO III**

**Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios**

**SEÇÃO I**

**Constituição dos Fundos**

Art. 86. Do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 43 e 46, 80% (oitenta por cento) constituem receita da União e o restante será distribuído à razão de 10% (dez por cento) ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e 10% (dez por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios.

Parágrafo único. Para cálculo da percentagem destinada aos Fundos de Participação, exclui-se do produto da arrecadação do imposto a que se refere o art. 43 a parcela distribuída nos termos do inciso II do artigo anterior.

Art. 87. O Banco do Brasil S.A. à medida em que for recebendo as comunicações do recolhimento dos impostos a que se refere o artigo anterior, para escrituração na conta "Receita da União", efetuará automaticamente o destaque de 20% (vinte por cento), que creditará, em partes iguais, ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e ao Fundo de Participação dos Municípios.

Parágrafo único. Os totais relativos a cada imposto, creditados mensalmente a cada um dos Fundos, serão comunicados pelo Banco do Brasil S.A. ao Tribunal de Contas da União até o último dia útil do mês subsequente.

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Economia e de Finanças.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 1976**

**Dá nova redação ao § 2º do artigo 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao § 2º do artigo 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, a seguinte redação:

"§ 2º Reger-se-á pela respectiva legislação especial a aposentadoria dos aeronautas e a dos jornalistas profissionais assegurada aos motoristas de táxis, ônibus e caminhões de carga a aposentadoria após vinte e cinco anos de serviço."

Art. 2º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

Desde quando instituída até o presente momento a aposentadoria especial pode ser obtida após quinze, vinte ou vinte e cinco anos de serviço pelos trabalhadores que desenvolvam sua atividade profissional em serviços considerados penosos, insalubres ou perigosos por decreto do Poder Executivo.

De fato, referida norma, primitivamente constante do artigo 31 da Lei Orgânica da Previdência Social, atualmente está contida no seguinte dispositivo da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973:

"Art. 9º A aposentadoria especial será concedida ao segurado que, contando no mínimo cinco anos de contribuição, tenha trabalhado durante, quinze, vinte ou vinte e cinco anos pelo menos, conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos, por decreto do Poder Executivo.

§ 1º A aposentadoria especial consistirá numa renda mensal calculada na forma do § 1º do artigo 6º, desta lei, aplicando-se-lhe, ainda, o disposto no § 3º do artigo 10.

§ 2º Reger-se-á pela respectiva legislação especial a aposentadoria dos aeronautas e a dos jornalistas profissionais."

No setor de transporte, entretanto, o Poder Executivo ao aprovar o Anexo II ao Regulamento do Regime da Previdência Social, baixado com o Decreto nº 72.771, de 6 de setembro de 1973, só contemplou com a aposentadoria especial após 25 anos de serviço os seguintes profissionais:

- Transporte Ferroviário
- Maquinista de máquinas acionadas a lenha ou a carvão.
- Foguista.

Transporte Urbano e Rodoviário  
Motorista de ônibus e de caminhões de carga (ocupados em caráter permanente)

Transporte Aéreo

Aeronautas

Transporte Marítimo

Foguistas

Trabalhadores em casas de máquinas

Transporte Manual de Carga na Área Portuária

Estivadores Arrumadores e ensacadores

Operadores de carga e descarga nos portos.

É, de fato, imperdoável a omissão, no setor do transporte urbano, do motorista de táxi que, tal como os demais, exerce atividade reconhecidamente penosa.

Cabe, a propósito, assinalar que a legislação previdenciária não conceituou o que deva ser entendido como atividade insalubre, perigosa ou penosa e nem o Poder Executivo, ao regulamentar referida legislação, o fez.

É óbvio, porém, que atividade insalubre é a exercida sob influência de agentes físicos, químicos ou biológicos adversos; perigosa, a que representa riscos à integridade física de seus exercentes e, finalmente penosa, a que exija grande esforço físico para seu desempenho.

Ora, a profissão de motorista de táxi é reconhecidamente penosa, sujeitando os que a exercem a grande desgaste físico.

Dessa forma, a legislação em vigor concedendo redução do tempo de serviço para efeito de aposentadoria aos profissionais nas condições indicadas, não pode dela excluir o motorista de táxi.

Não se alegue, em relação ao presente projeto, sua inviabilidade pela inobservância do disposto no parágrafo único do artigo 165 do texto constitucional. É que, como se sabe, referido dispositivo diz tão-somente respeito a projetos que criem, estendam ou majorem benefícios e nada disto ocorre no caso desta proposição. O enquadramento, entre os que têm direito à aposentadoria especial, do motorista de táxi, decorre, inelutavelmente, do próprio texto legal em vigor. E tanto é irrefutável esta assertiva que toda vez que o Poder Executivo inclui determinada categoria profissional na relação dos que devem gozar da aposentadoria especial, não está majorando, estendendo ou criando benefício da previdência social, pois se assim fosse precisaria também prever a respectiva fonte de custeio total. Além disso, se o Poder Legislativo autorizou que o Executivo fizesse tal inclusão, e tinha competência para tanto, seria inadmissível negar-lhe autoridade para, ele próprio, praticar ato de igual natureza.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1976. — Senador Orestes Quércia.

*(às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e despachados às comissões competentes.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de requerimento enviado à Mesa.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 32, DE 1976

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requero transcrição nos Anais do Senado, do artigo "Deturpação da consciência moral", publicado no jornal O Estado de S. Paulo, de 14 de março de 1976.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1976. — Jarbas Passarinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 33, DE 1976

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requero que tenham tramitação em conjunto os seguintes Projetos:

Projetos de Lei do Senado nºs 62, 156 e 165, de 1975.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1976. — Accloly Filho, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

#### REQUERIMENTO Nº 34, DE 1976

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requero sejam anexados aos Projetos de Lei do Senado nºs 179, 253, 259, 264 e 268, de 1975, que tramitam em conjunto, o Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1975.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1976. — Accloly Filho, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

#### REQUERIMENTO Nº 35, DE 1976

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requero que tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos:

Projetos de Lei do Senado nºs 40, de 1972 e 190, de 1975.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1976. — Accloly Filho, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Os requerimentos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 279, II c, do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, que falará como Líder do Movimento Democrático Brasileiro.

**O SR. FRANCO MONTORO** (MDB — SP. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A presente sessão legislativa foi aberta com o pronunciamento corajoso, sereno e patriótico do Presidente Magalhães Pinto.

Afirmou S. Exª, falando por todos nós, que, em harmonia com o Poder Executivo e o Poder Judiciário, o Congresso Nacional continuará sua luta pelo engrandecimento do País e pela concórdia e fraternidade dos brasileiros; "bens maiores que só prosperam no clima saudável da democracia política". Lembrou que a ação parlamentar é o exercício do princípio da soberania popular — "força insubstituível de nossos mandatos como delegados da vontade popular". Essa situação é incompatível com as atitudes de alienação e fuga. Impõe-se, por isso, a presença participante dos congressistas no debate e no encaminhamento das soluções dos grandes problemas nacionais. O instrumento dessa luta há de ser o diálogo, porque, como disse S. Exª, "só o diálogo é capaz de abrir novos caminhos, tanto no trato das pessoas como na condução dos destinos coletivos".

Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Que o diálogo objetivo, elevado e respeitoso — caracterize a atuação do Congresso e dos demais órgãos da vida pública nacional neste ano de 1976.

O diálogo é o caminho do entendimento, da participação, da correção dos desvios e, por isso, do progresso. O monólogo é o instrumento do paternalismo e da alienação.

O diálogo aproxima. O monólogo afasta.

O monólogo é o meio único de comunicação nos regimes autoritários. O diálogo é o meio normal de comunicação nos regimes democráticos.

Na vida pública, como na ciência, os erros devem ser investigados, debatidos e não escondidos. Por isso, só o debate, a crítica e o diálogo podem corrigir as falhas e promover o progresso.

Impõe-se em primeiro lugar, o diálogo e o entendimento entre os Poderes da União e, particularmente, entre o Legislativo e o Executivo, como órgão de direção do processo de desenvolvimento nacional.

Em sua recente Mensagem ao Congresso, o Senhor Presidente da República ressalta "o clima de cooperação eficaz existente entre o Executivo e o Legislativo". E considera tal relacionamento um dos fundamentos indispensáveis "a qualquer avanço no sentido do desenvolvimento político nacional, que todos sinceramente almejamos".

É preciso cultivar esse diálogo entre Poderes, lembrando que, na forma da Constituição, eles são "harmônicos e independentes".

Para o aperfeiçoamento desse diálogo, objetivo e independente, considerado indispensável ao desenvolvimento político do País, temos ao nosso alcance um instrumento valioso na Mensagem anual do Presidente da República ao Congresso Nacional.

Trata-se de um documento da maior importância política e de hierarquia constitucional, que não tem sido devidamente valorizado.

É a própria lei fundamental que inclui entre as atribuições do Presidente da República: "remeter Mensagem ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias" (Constituição, art. 81, inciso XXI).

O Direito Constitucional moderno atribui a esse documento importante função na dinâmica dos Poderes. A Constituição dos EUA dispõe que o Presidente da República deverá prestar anualmente informações ao Congresso sobre "o estado da União" e esse pronunciamento torna-se, todos os anos, o centro de um debate nacional no início da sessão legislativa.

O mesmo ocorre nas demais nações de índole democrática.

É esse, também, o processo adotado pela Assembléia-Geral da ONU no debate das mensagens anuais do Secretário-Geral, que é sua maior autoridade.

E se formos pesquisar as páginas de nossa história política vamos verificar que, da mesma forma, a Mensagem do Imperador ao Poder Legislativo, denominada "Fala do Trono", era examinada e discutida pelas Câmaras, que afinal votavam sua resposta, chamada "Voto de Graças". O Imperador comparecia pessoalmente à abertura das Sessões Legislativas e proferia a "Fala do Trono".

As Câmaras nomeavam uma Comissão para examinar o documento e preparar a resposta que, discutida e votada, era levada ao Imperador por uma Comissão especial.

Pelas "Falas do Trono", observa o consagrado historiador José Honório Rodrigues, desfilam todos os problemas mais importantes do País: Política Externa, com referência às relações com as Nações amigas, crises diplomáticas, questões de limites, guerras, litígios, rompimento de relações etc.; Política Interna, com ênfase na paz ou nas insurreições, no estado das finanças públicas, das garantias pessoais e da propriedade, situação sanitária, problemas da lavoura, medidas para as forças armadas, educação, construção de estradas, reforma eleitoral, substituição do braço servil, etc.

Os Votos de Graças, por outro lado, analisavam a Fala do Trono minuciosamente, item por item, muitas vezes completando magnífica e altaneiramente o diagnóstico dos males e as soluções a serem adotadas.

Esse "Diálogo dos Poderes" era um magnífico exercício das instituições democráticas, nessa tão admirada "democracia coroadada" brasileira do século XIX. E por aí se vê, não só o alto grau de consciência democrática que então atingíamos, como igualmente o grande apreço por esse "Diálogo".

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Diante desses precedentes, é razoável que a Mensagem Anual do Presidente da República a esta Casa seja simplesmente lida, de forma parcial, e arquivada, em sua totalidade, nos Arquivos do Congresso Nacional?

Não será mais condizente com o interesse público e com a importância da Mensagem, como documento de hierarquia constitucional, que a mesma seja regimentalmente examinada e debatida pelo Congresso? Que ela se transforme no grande instrumento de diálogo entre os dois Poderes?

Com esse objetivo, através da Indicação nº 1, de 1973, à Mesa do Senado, sugerimos a adoção de novo procedimento no exame da Mensagem Anual do Presidente da República ao Congresso Nacional.

Propomos seja a mesma apreciada por uma Comissão Mista de Senadores e Deputados, coadjuvada pelas Comissões Permanentes de ambas as Casas, dentro de sua competência específica. Concluído esse trabalho, seriam convocadas sessões conjuntas do Congresso Nacional para debate e apreciação da Mensagem e dos Pareceres. Sugerimos, ainda, a publicação de um número especial do Diário do Congresso, a ser enviado às Assembléias Legislativas, Câmaras Municipais e Bibliotecas do País, contendo o texto da Mensagem, dos Pareceres e, sempre que for o caso, das Declarações em separado dos Partidos.

Esse procedimento nos parece ser o que melhor atende à importância da fala presidencial e ao interesse do desenvolvimento político do País. Mas, com pesar e certo desalento, vemos que outro é o pensamento da Liderança da Maioria. E a verdade é que a citada Indicação nº 1, apresentada em 23 de março de 1973, até hoje não foi votada, apesar de nossas repetidas reclamações.

É importante lembrar que a Indicação nº 1/73 recebeu parecer unânime e elogioso da Comissão de Justiça, onde a matéria foi relatada pelo ilustre Senador Accioly Filho. Este, em seu brilhante estudo, alicerçado em razões de ordem histórica, doutrinária e de direito comparado, assim se refere ao problema em foco:

"Em nosso País a Mensagem Anual do Presidente não tem sido objeto de maior exame do Congresso. Vem sendo enviada e recebida como simples ato de rotina burocrática. De documento político, como manifestação das intenções do governo e seu diagnóstico do estado geral da Nação, passou a ser tido como simples relatório de administração, que recebe frágil atenção dos poucos leitores que dele tomam conhecimento. Trata-se no entanto, — continua o Sr. Senador Accioly Filho — de instrumento de comunicação entre os Poderes Executivo e Legislativo, de mais alta valia e, se usado convenientemente, capaz de produzir bons frutos para o desempenho das funções de governo e as legislativas. Basta que não se angustie às minguadas dimensões de um monólogo, de pequena audiência e sem maior autoridade, e se eleve à condição de diálogo entre os dois Poderes. É, pois, salutar a proposta do Senador Franco Montoro."

No mesmo sentido, foram, entre outros, os reiterados pronunciamentos do Deputado Daniel Faraco, que defendeu, arduosamente, a ampla discussão da Mensagem Presidencial pelas Comissões do Congresso e pelo Plenário, naquilo que ele chamava o debate nacional, e é também nesse sentido a recente manifestação do jovem Secretário-Geral da ARENA, Deputado Nelson Marchezan.

Não faltou, na discussão do tema, a voz da Imprensa, unanimemente favorável ao debate.

"O que não se compreende — diz um editorial do *Correio Braziliense*, que pode ser citado como exemplo — é que um documento assinado pelo Presidente da República, de tão alta importância, se veja apequenado às dimensões das meras formalidades. Que, em vez de ser detida e profundamente analisada, como documento vivo e atualizado, tenha a efêmera vida de uma sessão solene e seja imediatamente enviado ao arquivo das coisas mortas."

Fazemos, por isso, um apelo à Liderança da Maioria, no sentido de unir-se aos que defendem o debate da Mensagem, através de seu exame regimental, por Comissões competentes e pelo Plenário do Congresso Nacional.

Entretanto, Sr. Presidente, enquanto esse procedimento não for instituído regimentalmente, a Bancada do Movimento Democrático Brasileiro tomará a iniciativa de examinar e debater a Mensagem, em todos os seus itens. Para esse fim, após reunião da Bancada, a maté-



ria já foi distribuída entre os Senadores que a integram. E, a partir dos próximos dias, os Senadores Paulo Brossard, Marcos Freire e Leite Chaves examinarão, em pronunciamentos de plenário os aspectos institucionais e jurídicos da Mensagem, os Senadores Roberto Saturnino e Amaral Peixoto, os aspectos econômicos e financeiros; os Senadores Mauro Benevides, pelo Nordeste, e Evandro Carreira, pela Amazônia, os problemas relativos à Política Regional e Ministério do Interior; os Senadores Gilvan Rocha e Benjamim Farah analisarão os problemas de Saúde; Adalberto Sena e Evelásio Vieira, os da Educação; Danton Jobim, a Política Externa; Nelson Carneiro, Trabalho e Previdência Social; Itamar Franco e Dirceu Cardoso, Energia e Minas; Orestes Quércia, Transportes; Agenor Maria, Agricultura; Lázaro Barboza, Administração e Servidores Públicos; Ruy Carneiro, irrigação do Nordeste.

Nessa análise, de forma objetiva e fundamentada, procuraremos examinar os aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais do desenvolvimento brasileiro.

Debateremos, evidentemente, o aspecto institucional e político porque ele é fundamental ao desenvolvimento do País.

Defender uma paralisação no processo político e a continuação indefinida de um estado de exceção, é esquecer algumas verdades, que merecem ser lembradas.

Em primeiro lugar, a lição imorredoura do primeiro Ministro da Justiça do Governo Castello Branco, Senador Milton Campos. Suas palavras devem servir à reflexão de todos, mas particularmente à dos que tenham responsabilidade pelos destinos do País:

Diz o saudoso Senador, Ministro da Justiça e Professor de Direito:

“Cumpre distinguir a Revolução e seu processo. A Revolução há de ser permanente como idéia e inspiração. O processo revolucionário, porém, há de ser transitório e breve, porque a sua duração tende à consagração do arbítrio, que elimina o Direito, intranquila os cidadãos e paralisa a evolução do meio social. O que urge institucionalizar, portanto, é a Revolução e não o seu processo.”

De outra parte, o regime democrático, o estado de direito e o respeito aos direitos humanos constituem para o Brasil compromissos históricos, assumidos expressamente na guerra contra as potências totalitárias, nas declarações internacionais que subscrevemos e na afirmação solene dos responsáveis e dirigentes da Revolução de 1964. Já citamos as palavras do Presidente Magalhães Pinto, Castello Branco, Eduardo Gomes, Costa e Silva, Garrastazu Médici e Ernesto Geisel, que reafirmaram os objetivos democráticos do Movimento de 31 de Março.

E, ainda recentemente, Rodrigo Octávio, na abertura dos trabalhos do Superior Tribunal Militar, como Ministro e revolucionário histórico, lembrava o compromisso da Revolução com a normalidade democrática e o estado de direito. E formulava um programa de sugestões concretas para a rápida institucionalização do Movimento de 1964.

Aos que pensam ser ainda cedo para essa normalização, é preciso apontar os graves erros verificados no plano econômico e social e lembrar que esses fatos ocorreram ou se agravaram porque faltou debate, crítica, participação da comunidade, colaboração dos setores especializados, em suma, faltou o diálogo democrático. Por tudo isso, não podemos concordar com a opinião dos que sustentam como afirmou, há algum tempo, um parlamentar governista, que a democracia “não deve vir antes de tudo, mas, sim, depois de tudo”. Os fatos e a ciência, a experiência brasileira e a dos povos cultos e civilizados, que se desenvolveram e solucionaram seus problemas por via democrática — tais como o Japão, a Alemanha, a França, a Suécia, a Venezuela e muitos outros, nos demonstram o contrário: a democracia não é uma espécie de sobremesa a ser servida depois do desenvolvimento, mas o melhor caminho para o progresso dos povos. Sem recio de contestação, podemos afirmar que só um

regime com raízes no povo e, por isso, vinculado aos verdadeiros problemas e realidades do País, será capaz de conduzi-lo a soluções autenticamente nacionais.

Sabemos que o mundo vive, hoje, um período de crise de democracia. Em estudo objetivo e documentado, o cientista político Wanderley Guilherme dos Santos nos apresenta o quadro dos regimes em vigor nas atuais nações do mundo. Esse quadro revela a seguinte realidade:

1. Na África, 37 nações são autoritárias e apenas 3 democráticas.
2. Na Ásia, há 24 regimes autoritários e 6 democráticos.
3. Na América Latina, 16 são hoje autoritários e 4 democráticos.
4. Na América do Norte, há 2 regimes democráticos, Estados Unidos e Canadá, e nenhum autoritário.
5. Na Europa Ocidental, após a derrubada dos governos autoritários de Portugal e Grécia, só resta um regime autoritário, a Espanha, e todos os demais, em número de 17, são democráticos.
6. Na Europa Oriental, há 8 regimes autoritários e nenhum democrático.

	Países Democratas	Autoritários Civil ou Militar
África	3	37
Ásia	6	24
América Latina	4	16
América do Norte	2	0
Europa Oriental	0	8
Europa Ocidental	17	1

Que lições podemos tirar desse quadro?

Em primeiro lugar, parece evidente a correspondência entre Democracia e Desenvolvimento e entre Democracia e Cultura. São democráticas, em regra, todas as nações adiantadas e cultas: Alemanha, França, Inglaterra, Suécia, Noruega, Suíça, Holanda, Bélgica, Estados Unidos, Canadá, Japão, etc.

E, inversamente, são autoritárias, em regra, as nações atrasadas. Estão nesse regime, por exemplo, 37 dos 40 países africanos.

Dentro desse quadro universal, qual o modelo que devemos desejar para o País? Qual o mais adaptado ao nosso grau de desenvolvimento e às aspirações nacionais?

Quem participa de congressos e encontros internacionais verifica o respeito que o Brasil desfruta, pelo dinamismo de seu crescimento, pelas dimensões e riqueza potencial de seu território e, principalmente, pelo trabalho e pela índole pacífica e fraterna de seu povo. Mas, nessa admiração por nosso País, há sempre uma sombra representada pelo regime político de exceção, que ainda perdura, e pelo retardamento na esperada normalização institucional no País. Essa situação tem provocado lamentáveis restrições e dificuldades ao nosso desenvolvimento. É oportuno lembrar um caso europeu. A Espanha, até hoje, não pôde integrar-se na Comunidade Econômica Européia em virtude das restrições opostas ao caráter não democrático de seu regime.

Finalmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, há um argumento decisivo contra os que pretendem promover o desenvolvimento econômico e social do País, com a paralisação do desenvolvimento político. Se retardarmos este, retardaremos também o crescimento econômico e o progresso social. Quem o afirma, em palavras claras e fundamentadas, é o Presidente Geisel, em sua Primeira Mensagem ao Congresso Nacional, em março de 1975. São palavras de Sua Excelência:

“Na doutrina humanista do desenvolvimento integrado que esposamos, o conjunto é um sistema em que se inserem os subsistemas econômico, psicossocial e político; portanto, dadas

as interações e as repercussões recíprocas que atuam sempre, se o progresso em um campo ou no subsistema arrasta consigo as frentes atingidas nos outros, também — e mais fortemente ainda — o atraso de um deles freará inevitavelmente o avanço de todos os demais. Nessa dinâmica, não há lugar para retardos ou hiatos excessivos. De pouco valerá concentrar-se o máximo de esforços num setor único, desprezando os demais."

Por isso, tendo em vista os superiores interesses do País, não podemos aceitar a tese dos que pretendem o silêncio e a acomodação do Parlamento, frente a uma pretendida estagnação do processo político. Se essa conclusão se impõe a todos os cidadãos, com maior razão ela é imperativa para nós, que constituímos, ao amparo da Constituição e das leis vigentes, o Movimento Democrático Brasileiro. Para nós do MDB, a luta democrática é nossa razão de ser e nossa bandeira.

Debateremos, por isso, o problema institucional e político, como é nosso dever. Mas discutiremos, também, os aspectos econômicos, sociais e culturais do desenvolvimento brasileiro.

No campo econômico, continuaremos a sustentar que o principal mercado brasileiro está em seu próprio território. Que é preciso abandonar os modelos de crescimento econômico importados de nações cujas condições naturais e culturais são profundamente diferentes das nossas. Que é urgente dar ênfase e prioridade ao setor agrícola, que oferece condições mais favoráveis ao nosso autêntico desenvolvimento, pela utilização intensiva de mão-de-obra e pela produção de alimentos necessários à população do País e de um mundo ameaçado pela fome. Setor que apresenta maiores possibilidades de emprego para o trabalhador brasileiro e de oportunidades para o progresso das pequenas e médias empresas nacionais. Para estas, e não para as empresas gigantescas, é urgente dar o apoio prioritário do Poder Público.

Para enfrentar o problema da dependência do País, em relação ao petróleo estrangeiro — consequência de um modelo econômico que precisa ser revisto — pretendemos debater amplamente a matéria e lutar pela definição de uma política nacional e global de energia, adequada às nossas condições naturais e integrada pela utilização racional das diversas fontes energéticas, não apenas o petróleo, mas as hidrelétricas, o álcool, a energia nuclear, o carvão mineral e vegetal, a energia solar, energia eólica, e outros fatores não convencionais. Com esse objetivo, solicitamos ao Instituto de Pesquisas, Estudos e Assessoria do Congresso Nacional um estudo global do problema, que já foi elaborado com a participação de professores universitários, de cientistas e técnicos especializados, sob a coordenação do Professor José Goldemberg, Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo.

Com base nesse trabalho e estudos complementares do Instituto de Estudos Políticos Pedroso Horta, o MDB trará sua colaboração fundamentada para a definição de uma política nacional de energia.

Pensamos que, no momento em que a classe política é acusada de se alhear dos grandes problemas nacionais, a Oposição oferece uma demonstração da seriedade com que se lança na luta e em busca de soluções efetivas para as questões de interesse fundamental para o desenvolvimento do País.

No campo do desenvolvimento social, continuaremos a lutar pela modificação do atual modelo de distribuição da renda nacional. O censo de 1970 revelou que as desigualdades individuais de renda no Brasil são das mais injustas no mundo ocidental e que mais de 60% da população economicamente ativa vive na faixa ou abaixo do nível de salário mínimo, que é inferior a Cr\$ 600,00 por mês.

Impõe-se, por isso, a adoção de uma política mais justa e mais humana, especialmente no tocante ao salário, que é o instrumento fundamental e direto da distribuição de renda; e à habitação, que é a base física da família.

Reconhecemos e louvamos os esforços que nesse sentido vêm sendo empreendidos pelo atual Governo. Mas a situação é ainda da maior injustiça e gravidade. Indicador significativo dessa injustiça é

o atual desnível entre o maior e o menor salário na Administração Pública. Essa diferença é de aproximadamente 10 vezes na generalidade dos países desenvolvidos, como Alemanha, Inglaterra, França e, até mesmo, em algumas nações da América Latina. No Brasil essa diferença é superior a 40 vezes, no funcionalismo civil da União, onde o menor salário é de Cr\$ 858,00, e o maior, superior a 37 mil cruzeiros. E, na administração descentralizada; a distância é ainda maior, chegando, no setor das empresas públicas e sociedades de economia mista, a limites absurdos de 400 vezes, aqui denunciados pelo Senador Lázaro Barboza, com apoio em todas as Bancadas. Alguns desses vencimentos são razoáveis. O injusto é que alguém, trabalhando todo um mês, receba 40 ou 400 vezes menos.

É preciso que o desenvolvimento se faça com justiça social. E que os benefícios e encargos se distribuam equitativamente entre todos os setores da população.

Com esse objetivo, é urgente uma revisão criteriosa do atual sistema tributário, que vem pesando muito mais duramente sobre a remuneração do trabalho, do que sobre os rendimentos do capital.

É preciso rever, também, a legislação sobre os encargos sociais que recaem hoje maciçamente sobre os salários, desestimulando o emprego mais intensivo da mão-de-obra. É exigência do bem comum que grande parte desses encargos recaiam não sobre o trabalho, mas sobre o faturamento ou outros elementos da vida social e econômica.

É necessário lutar contra o crescente aumento da rotatividade do trabalho, decorrente do grande número de despedidas de antigos empregados, logo após a celebração dos Acordos Intersindicais que aumentam seus salários. Essas despedidas, facilitadas hoje com a eliminação da estabilidade no emprego, e a consequente admissão de novos trabalhadores com salário inferior, constituem uma forma de burlar a lei e a justiça. Por isso, é preciso defender e institucionalizar o chamado "salário do substituto", que evita o problema, ao assegurar ao novo empregado remuneração igual a do que foi despedido. Esse preceito, que acaba de ser consagrado pelo Prejulgado nº 56 do Tribunal Superior do Trabalho, merece o apoio de todos os defensores da justiça social.

Mas, a cada vez mais imperioso focalizar e defender o desenvolvimento cultural do País.

O nível de educação e de cultura — científica, tecnológica e artística — de um País constitui a base e o ponto de partida de seu verdadeiro desenvolvimento, no plano político, econômico e social.

Um País só se desenvolve efetivamente na medida em que tiver uma população com capacidade e competência para realizar as transformações técnicas e sociais exigidas pelo progresso humano. Não existe qualquer processo de vasos comunicantes, que permita a uma nação desenvolver outra.

Apoiando-se na experiência da Suécia, que "de País relativamente pobre no início do século, passou a ser o País mais rico do mundo", Gunnar Myrdal mostra que a melhoria do padrão de educação de um povo tem consequência decisiva na aceleração da produtividade e do desenvolvimento nacional.

O mesmo interesse prioritário pelo setor da educação está presente na obra do desenvolvimento da Alemanha, Estados Unidos, Japão, França, Suíça, Itália e outros países.

No Brasil, pelo contrário, há subinvestimento em educação ou seja: nós poderíamos aumentar o produto global da economia apenas transferindo uma parcela de recursos que são aplicados na acumulação do capital físico para uma acumulação mais rápida de capital humano, como demonstra, entre outros, o economista Carlos Langoni, depois de verificar que 1969 a rentabilidade média dos investimentos em educação foi, em termos reais, de cerca de 28% ao ano. Isto é, aproximadamente o dobro das estimativas semelhantes, feitas para os investimentos em capital físico (máquinas, equipamentos, construção), que é cerca de 14%. É, assim, patente a necessidade de adotarmos uma política de investimentos maciços em educação.

De outra parte, temos importado tecnologia indiscriminadamente, tanto aquela que corresponde a nossas reais necessidades, como a que decorre de simples imitação e transplante de modelos estrangeiros que, muitas vezes, estão em conflito com nossas condições materiais e as características de nosso desenvolvimento.

É imperioso e urgente estimular a adaptação e a criação de novas tecnologias, adequadas ao nosso meio natural e cultural. Daí a importância básica de uma política de incentivo e apoio à pesquisa científica e tecnológica no País.

Para se ter uma idéia da gravidade do problema, basta lembrar que dos 60 bilhões de dólares, que o mundo aplica atualmente no campo da pesquisa científica e do desenvolvimento tecnológico, 98% são gastos nos países desenvolvidos e apenas 2% no conjunto dos países em desenvolvimento da América Latina, Ásia e África.

Essa situação explica o estado de dependência tecnológica em que vivemos e que será focalizado ao analisarmos diversos itens da atual política do desenvolvimento.

Além da referência ao debate da Mensagem Presidencial, como diálogo de Poderes, era nossa intenção falar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sobre o "diálogo dos Partidos", como instrumento democrático do desenvolvimento.

Ainda que alguns não queiram, esse diálogo existe e vem produzindo resultados. Através de críticas fundamentadas e de sugestões objetivas que tem oferecido para a solução de problemas do País, o MDB está na realidade, estabelecendo um autêntico diálogo oposição-governo. Este tem ouvido e executado diversas medidas propostas pela oposição.

Para não alongar demasiadamente o presente pronunciamento, apresentaremos, nos próximos dias, a este Plenário a relação dessas medidas, indicando documentadamente a data e o teor da proposta, ao lado da medida tomada posteriormente pelo Governo.

Estão nesse caso a mudança da política nuclear, a supressão do tributo sobre aposentadorias e pensões, o reajuste das aposentadorias e pensões a partir da vigência do salário mínimo, o salário-maternidade, a elevação da quota de participação dos municípios, a previdência social para as empregadas domésticas etc.

Queremos assinalar que, ao ouvir a voz da Oposição, em assuntos de interesse público, o Governo, longe de se diminuir, só se engrandece perante a Nação e se coloca claramente a serviço do bem comum.

Além do diálogo entre os Poderes e os Partidos, impõe-se, também, o diálogo com o povo, integrado por todos os setores da comunidade, para que ele, informado e esclarecido, possa participar conscientemente do processo político. Só o debate e a crítica podem corrigir as falhas e promover o progresso. Por isso, a liberdade de Imprensa, a independência dos Parlamentos e dos Tribunais, a autonomia das Universidades e o respeito aos direitos fundamentais dos indivíduos e dos grupos sociais constituem a base indispensável de qualquer sociedade aberta ao progresso.

A falta de debates e de participação efetiva da comunidade na formulação da política nacional de desenvolvimento tem sido causa de graves desvios e clamorosas injustiças.

É preciso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não apenas falar, mas também ouvir os diferentes setores da comunidade, através do diálogo democrático, e fugir à tentação de conduzir o povo com o monólogo paternalista ou autoritário.

No tocante aos meios de comunicação de massa, a França, à semelhança de outras nações democráticas, oferece um exemplo que merece registro e imitação. Semanalmente a televisão francesa, que é oficial, apresenta um programa denominado "Três Verdades", dedicado ao debate de um tema de interesse nacional. Para o mesmo são convidados um representante do Governo e outro da Oposição, que devem responder a perguntas formuladas por jornalistas e técnicos especializados ou pessoas interessadas. Ao abrir o programa, o coordenador esclarece que o debate mostrará a verdade do Governo e a da Oposição; caberá aos espectadores formar sua convicção pessoal, a terceira verdade.

É assim que se forma a consciência política de um País e se constroem as democracias.

Esse diálogo não pode ser negado à opinião pública brasileira e substituído pelo monólogo laudatório das medidas governamentais. Tal prática poderá servir ocasionalmente às intenções ou interesses de alguns grupos, mas não serve ao País, que só se desenvolverá politicamente com a formação de uma opinião pública informada e esclarecida.

São, por isso, contrárias ao bem comum todas as tentativas de reduzir as limitadas oportunidades de acesso dos Partidos à televisão ou ao rádio, para o indispensável debate dos problemas nacionais. É pelo debate e pela crítica responsável que se podem corrigir os desvios do desenvolvimento do País e formar uma opinião pública esclarecida e participante.

Diálogo dos Poderes, diálogo, entre Partidos, diálogo com o povo são os caminhos que precisamos percorrer para o desempenho de nossa responsabilidade como mandatários desta Nação.

O País quer paz. E desenvolvimento é o novo nome da paz. Para que ele se realize, não basta o crescimento econômico. Ao lado das exigências materiais da produção, há requisitos de justiça, de liberdade, de segurança, de independência que não podem ser diminuídos.

A tarefa não é apenas do Governo ou dos Partidos. É necessário criar condições para que a própria Nação, através dos diferentes setores da comunidade, participe na orientação de seus destinos e na sua definição.

A nós, representantes diretos da comunidade, cabe a missão de preparar esses caminhos. A tarefa é difícil e árdua. Por isso, acima das divisões partidárias, é preciso que nos demos as mãos para a obra comum. Ao lado de todos os brasileiros, precisamos caminhar juntos para um desenvolvimento com democracia, com independência e com justiça social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Petrônio Portella, Líder da Maioria e da ARENA.

**O SR. PETRÔNIO PORTELLA** (ARENA—Pl. Como Líder da Maioria, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No início do ano legislativo, temos a registrar de forma auspiciosa, a Mensagem do Senhor Presidente Ernesto Geisel, dirigida ao Congresso Nacional.

Tão minudente e ilustrativa, expõe e esclarece a ação do Governo nos planos social, econômico e político, merecendo, assim, meditação e debate deste Colégio que, por certo, objetivamente, cumprirá seu dever constitucional.

A Mensagem, sob as diretrizes da Lei Maior, tem a finalidade de mostrar o desempenho da administração, considerando, sobretudo, os êxitos e as vicissitudes do nosso processo de desenvolvimento.

Temos, pois, diante de nós, um documento que subsidiará, fartamente, o Congresso, habilitando-o às discussões, sem as quais falece o sentido de nossa presença no quadro constitucional.

Representa significativo instrumento de comunicação Executivo-Legislativo, variando ao arbítrio do primeiro, no concernente à extensão e à profundidade de dados do texto e há de ser vista e examinada por todos os Senadores interessados no debate franco, sincero e leal dos problemas brasileiros.

Desejamos, portanto, expressar, em nome da Maioria, o júbilo com que saudamos as discussões sobre o que disse o Presidente, nas quais sobressairão os apoios que lhe emprestaremos e as críticas que, formuladas pela Oposição, terão nosso pronto rebate, claro que sem as solenidades tão ao gosto de alguns prazenteiros saudosistas defensores de outros regimes e a elas mais dados.

Assinalamos também jubilosos, o anúncio há pouco feito da tribuna pelo nobre Líder da Minoria, de que Senadores de seu

Partido debaterão conosco os mais variados problemas brasileiros, a exemplo do que já fizemos na sessão legislativa passada.

O que consideramos essencial é o debate, cuja altitude será correspondente ao que soubermos nós próprios alcançar.

Vimos, Srs. Senadores, na fala presidencial a tônica de um Governo e suas diretrizes: o desenvolvimento não somente aquele que faça avultar os números e os índices que eles, não raro, indicam unicamente a prosperidade de alguns, marginalizando muitos que, apenas, testemunham a injustiça; mas o desenvolvimento integral, o que amplia a riqueza que beneficia todos, transforma a sociedade, marcando-a de profundo sentido humanístico, promove o homem de todas as classes, possibilitando-lhe os meios de participação.

Em meio à recessão que ainda tumultua e debilita os povos mais desenvolvidos, o Governo cuida de atender aos reclamos de justiça, apesar das notórias dificuldades, só removíveis a médio prazo e oriundas de fatores notadamente externos.

É de lamentar-se que alguns críticos simplorizem um quadro complexo e para o qual não há terapêutica de resultados infalíveis. Mas nisso insistem com pretensa autoridade pontifícia.

Igual desacerto cometem ao minimizarem a conjuntura internacional e seus reflexos sobre a economia. Negam o evidente e olvidam o gritante.

Se os países desenvolvidos vão, com maior presteza, triunfando sobre as dificuldades, é porque têm mecanismos mais eficientes de defesa. Valha citar o Japão recém-egresso de índices negativos, não obstante sua pujança econômica. Temos, de nossa parte, ásperos caminhos a percorrer, até superarmos o subdesenvolvimento.

Mas surgem os que, mal contendo o júbilo, gritam contra o nosso modelo econômico, por não haver ficado imune à crise mundial e indagam, como se buscassem na resposta seu próprio triunfo político: "Onde está o milagre?"

Vêm o que os investidores externos infirmam e negam ao darem continuidade ao fluxo de capital.

Ignoram que o milagre dos homens está nas excelências das multiplicações dos índices, em notável aproveitamento dos fatores propícios e não no mudar a natureza das coisas e dos fenômenos, atributo de Deus.

Se os desenvolvidos enfrentam crise, é óbvio que por maiores dificuldades passam os em desenvolvimento.

Quanto ao azedume dos que, clarividentes, dizem haver antevisto a crise que o Governo brasileiro não lobrigou, cabe um registro singelo. A crise do dólar, há muito esboçada, e a do petróleo foram fermento de precipitação de um processo que, de tão grave, fez alguns profetas anunciarem o fim do sistema capitalista. Mas a sapiência indígena transbordante indaga: "Por que tudo não foi visto e evitado?"

Todas as nações do Ocidente comprometidas com um sistema econômico estão pagando forte tributo, porque despojadas, talvez, das formulações qualificadas desses assessores hoje com o uniforme de aguerridos censores.

Há, ainda, os que condenam o endividamento externo e, enfáticos, decretam a falência do nosso País, esquecidos de que, no mundo dos negócios, o que vale são os dados e as avaliações objetivas de governos, agentes financeiros e empresas internacionais. Nesse mundo não há lugar para sofismas.

Bem recente falou o Departamento do Tesouro norte-americano e nos colocou entre os países de boa situação econômica.

Capitais continuam fluindo para o Brasil, valendo como resposta ao veredicto pretensioso das cassandras.

Não se esqueçam os que se voltam para o passado, buscando nele detectar desacertos, elegendo fatores negativos, graças aos quais é hoje vulnerável, segundo eles, nossa situação econômica.

Para tanto, não cuidam de analisar o contexto social em que as medidas se tomaram ou outras se omitiram por inviáveis, e descambam para o mundo das suposições, para validar o negativismo.

Condenam opções há muito feitas, de que hoje decorre custo maior de petróleo e derivados, como se fosse fácil prever o que não

lora para ninguém — a espetacular política inopinadamente adotada, pelos países produtores de combustíveis.

O Governo, diante do sério problema de importação de petróleo e derivados (em 1971 — 327 milhões de dólares; de janeiro a novembro de 1975 — 2.831 milhões) adotou medidas de curto prazo, como a elevação dos preços, visando a conter o consumo, e o conteve, além de estimular as pesquisas da PETROBRÁS para reduzir a dependência do fornecimento externo.

O vulto desses investimentos, notadamente em País das nossas dimensões, e a imperiosa necessidade de aumentar, com rapidez, a produção de petróleo fizeram o Governo autorizar os contratos de serviço com a cláusula de risco.

Levantaram-se protestos, mas o futuro responderá a todos eles. A médio e longo prazos há de se reconhecer o acerto da decisão presidencial. O próprio Presidente Ernesto Geisel, como do seu estilo, justificou a providência, em fala à Nação.

Ainda no concernente à energia é de se consignar a aceleração da construção de centrais nucleares, com o objetivo de incentivar e desenvolver a tecnologia, como fonte alternativa de geração de energia elétrica na década de 90, quando já não houver fontes hidráulicas e outras economicamente aproveitáveis.

No ano passado, o Governo brasileiro assinou com a República Federal da Alemanha Acordo sobre a Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, visando a desenvolver, por transferência, a tecnologia nuclear brasileira.

Felizes, assinalamos e registramos que, neste passo, o Governo esteve em sintonia com a Oposição. Apenas uma dúvida ainda há pouco nos assaltou: se a Oposição aderiu ao Governo ou se o Governo aderiu à Oposição. Isso ficou mais ou menos penumbroso na fala brilhante do eminente Líder da Minoria.

O Governo já se prepara, em razão disso, para intensificar as atividades de prospecção, mineração e enriquecimento de urânio e fabricação de elementos combustíveis.

Crescem, assim, após esse Acordo, nossas perspectivas no campo nuclear, com o fortalecimento de nossa tecnologia.

Como se vê, o Brasil procurando, com inteligência, superar dificuldades emergentes ao tempo em que acelera providências visando ao futuro.

Na obstinação oposicionista, alguns fingem ignorar as vantagens de certos progressos industriais, como o automobilístico, que, há muito implantados, geraram um universo de empregos, diretos e indiretos, que urge sustentar, sob pena de grave crise social.

Falar contra a política rodoviária é esquecer a pressa de integrar as vastas regiões do País, facilitando-lhes o intercâmbio, diminuindo-lhes as disparidades, criando facilidades ao desenvolvimento do mercado interno, este tão enfatizado na fala do Líder oposicionista. Outros meios de comunicação mais baratos seriam de implantação consideravelmente mais onerosa, para não aludir ao fator tempo. Condições sociais e econômicas impuseram no passado tal política, que não decorre de mero capricho dos governantes.

Temos, hoje, um programa ferroviário de largo alcance para dar apoio ao intercâmbio entre as várias regiões do nosso imenso mercado interno, evitando o dispêndio de combustível caro. É o que pretendemos realizar, condicionados — é claro — aos recursos disponíveis.

Por força das dificuldades cambiais, o Governo proíbe a compra no exterior do supérfluo e estimula as aquisições de equipamentos estritamente necessários à substituição de importações, em escalonamentos prioritários, dando vigoroso e seguro passo para o equilíbrio, a médio prazo, do nosso balanço de pagamento, além de complementar o já complexo parque industrial, que não pode parar, sob pena de depressão e desemprego.

Limitamos a importação de uço, que pesa muito em nosso balanço, reduzindo-a a 1/3, e está à vista a auto-suficiência em fertilizantes fosfatados, bem como nitrogenados e trigo.

Por sobre as medidas de emergência, um plano de desenvolvimento empolgado de verdadeiro sentido social.

Não basta crescer, é preciso mudar, de forma integral, vale dizer, qualitativamente. Esta, a notícia superior da Mensagem.

Fazer crescer sem os rumos certos do humanismo é esquecer a guerra dos nossos tempos pela justiça. É deixar que prolifere, à sombra de uma economia em expansão, o germe de suas crises, no entrechoque dos poucos que podem muito com os muitos que nada podem.

Srs. Senadores, o Brasil, graças aos governos revolucionários, atingiu plataforma econômica que lhe possibilita inaugurar mais ousada política social para prevenir as dificuldades futuras à vista. É imperioso cuidar tempestivamente do homem, protegendo-lhe a vida e o destino cristão.

Elegemos, nas linhas fundamentais, nossa estrutura política.

Não cremos no Estado, presença incontrastável, em tudo substituindo o homem, obliterando-lhe a capacidade criadora, mas o Estado fixando o leito onde a iniciativa particular possa dar vitoriosamente sua contribuição ao desenvolvimento; o Estado que não olvide o equilíbrio, usando, portanto, dos poderes para evitar que a sociedade grave em torno do interesse de alguns; o Estado que veja todos, pequenos e grandes, e distinga os primeiros para cobri-los contra o egoísmo e as injustiças; o Estado que liberte sempre o homem do medo terrível da fome, do pauperismo, da ignorância, para que, assim, possa ser sujeito do desenvolvimento no seu sentido integral; o Estado que se credencie pela proteção que der e não pelo terror que infunda; o Estado forte para garantir todos os cidadãos em sua liberdade, contra a qual se erguem, em tumulto e violência, as contrafações dos seus inimigos. Por isso não cremos no Estado que seja tudo e de todos ocupe o lugar, para que só ele impere e imponha, como se a máquina burocrática pudesse dispor dos direitos do homem e da liberdade ao seu arbítrio. Esse nós abominamos e, por isso mesmo, outros são os princípios que informam a ação do Governo.

De nossa parte, Srs. Senadores, há opções feitas e, sem sinuosidades, toda uma política se executa. Nosso regime é de mercado e perseguimos o desenvolvimento, investindo o que for possível, tendo em vista a terra, os recursos naturais e humanos do mercado e da tecnologia

Mas assumimos obrigações inafastáveis com a Justiça, isto é, dizemos que a economia tem parâmetros a obedecer e o indivíduo, compromissos com a sociedade, que deve ser não apenas livre, mas justa.

A liberdade é essencial ao homem, mas não lhe permite afastar-se da Justiça.

Consolidando um capitalismo moderno, não esquecemos o lastro nacional que deve apresentar, ora através da empresa privada, para que ofereça condições vantajosas no mercado internacional, ora pela proteção à pequena e à média indústrias, que atendam, em termos sociais e econômicos, à nossa diversidade regional, e se integrem no jogo competitivo.

Por outro lado, é indispensável a vigilância quanto à atuação da empresa estrangeira no País, a fim de que se adapte ao nosso estágio econômico, ajudando-o, sem pressões ou manobras prejudiciais aos interesses nacionais. Quanto a ela, na fase de nossa consolidação econômica, não procedem infundados receios, mas indormida ação de nossa parte, visando a garantirmos permanente fluxo de capitais e tecnologia necessários ao desenvolvimento, para não aludirmos às facilidades de acesso ao mercado externo, que nos pode proporcionar.

Insubmissos a preconceitos, preservamos nossos interesses, enquanto cuidamos da nova etapa de substituição de importações, subsidiando e ajudando o empresariado brasileiro, para que cumpra seu papel na sociedade moderna, livre e aberta, que estamos a edificar.

Nela — como já dissemos — há definida posição do Estado. Atuando em alguns setores não pretende o avanço indiscriminado em outros senão em termos suplementares para que não se desfigure o regime e não se marche para contradições previsíveis, além de

insegurança e do desestímulo à iniciativa privada que dessa política decorrem.

Temos pressu e valemo-nos pragmaticamente dos meios úteis e válidos ao nosso alcance, para que não se retarde a marcha desenvolvimentista.

Competindo ao Estado as iniciativas de infra-estrutura, há de ensejar à empresa privada os instrumentos e meios para que ocupe os chamados vazios econômicos, notadamente os que dizem respeito às indústrias básicas. Para tanto, criam-se mecanismos de estímulos e garantia contra os riscos e se propiciam recursos.

Desta forma se evita a formação de um regime em que o Estado tudo absorva e domine, ou em que a empresa estrangeira penetre em setores onde a experiência desaconselha ou em proporção comprometedor da nossa própria soberania.

Nosso desenvolvimento é auto-sustentado e tudo que de fora a ele se adite deverá ter o timbre do complemento, portanto sem predominância ou hipertrofias.

Eis, em traços gerais de um leigo — e peço desculpas aos doutrinadores, que nos têm dado magistras lições neste Plenário — o perfil econômico que sofre abalos, mas se reajusta, celeremente, à economia mundial em transição. Diminuição do ritmo de crescimento da renda e elevação de inflação são conseqüências assinaladas entre nós, mas cumpre enfatizar que sofremos impactos menores que qualquer nação importadora de petróleo, e a inflação, com os mecanismos existentes, tem seus efeitos minimizados.

Guardamos nossas reservas ao nível de quatro bilhões de dólares e ostentamos, no ano passado, extraordinário dinamismo nas exportações. Corrigimos e adaptamos o presente, e cuidamos do futuro.

Exalte-se, ainda, a altura de nossas exportações. Delas dependem as importações. Sem elas menor o nível de reservas, menor nossa capacidade de dever e, conseqüentemente, de investir.

Como antes se criticavam as reservas — estamos bem lembrados das críticas veementes que se erguiam contra as reservas depositadas e acumuladas no exterior —, hoje se maisina a ênfase das exportações. Sem elas bem presumível seria nossa posição ante a crise do petróleo: a recessão e o descalabro e não a adaptação a que se procede, com o uso de instrumentos versáteis de quem foi previdente.

Srs. Senadores, as implicações da crise institucional não nos entibiaram o ânimo de luta pela justiça social.

Nestes doze anos, sem concessões demagógicas, cumprimos metas que abrem novos horizontes à sociedade brasileira, conduzindo-a, sem precipitações e traumas, ao caminho humanizante da Justiça.

A economia, preservada sob clima de liberdade, não deve redundar em proveito de alguns, mas marcada de cunho social. Acima do lucro o bem-estar de todos, todos solidários participantes do desenvolvimento.

A crise econômica não desnordeou o País, afastando-o dos rumos políticos na direção da justiça social. No atual estágio, se dependemos do exterior, preparamos, em doze anos, alternativas que não nos deixam jungidos à sorte de um produto exportável e desenvolvemos nova e promissora etapa de substituição de importação, convém repetir.

Não nos atemos ao emergencial, ostentamos meios de construir o futuro.

À simplória alternativa do simples distributivismo, que atende ao conjuntural, mas não assegura as mutações qualitativas indissociáveis do conceito de uma sociedade moderna e desenvolvida, preferimos uma marcha firme e contínua, ao longo dos governos revolucionários, com o objetivo de assistir e qualificar o homem de todas as classes e regiões ao desempenho de um lugar no concerto social.

Não obstante longo e áspero caminho, não tanto áspero quanto ao de muitos povos mais desenvolvidos, em pouco mais de dez anos muito se fez:

1. Crescimento extraordinário, entre 1960 e 1975 dos dispêndios com educação, saúde, assistência e previdência social, saneamento, planejamento urbano e habitação, cabendo enfatizar o que se consigna no II PND;

2. Universalização da previdência social, com a ampliação das faixas sob sua proteção como empregados domésticos, atletas e trabalhadores rurais;

3. Acesso à casa própria, com o financiamento pelo BNH, cujos esquemas de favorecimento aos de menor renda aumentam consideravelmente. Haja vista a redução de encargos financeiros e a devolução de parte das prestações pagas pelos mutuários;

4. Assistência médico-hospitalar estendendo-se pelas cidades e zonas rurais;

5. Aperfeiçoamento das instituições trabalhistas e da política salarial. Com isso evitou-se o crescente sistema discriminatório de reajustes salariais segundo a capacidade de barganha de sindicatos — no caso mínimo — para os trabalhadores menos qualificados;

6. Redução das paridades regionais de salário mínimo;

7. Criação de empregos a ritmo que permita o cumprimento do preceito constitucional, segundo o qual a cada um brasileiro é assegurado o direito do trabalho. E em níveis superiores ao índice de natalidade. Com esse objetivo é que o Governo que tem dado ênfase às atividades que mais absorvem mão-de-obra menos qualificada, protegendo-as com incentivos e subsídios;

8. Acesso sistemático e rápido à educação pelas camadas de renda mais baixa (consultem-se as estatísticas das universidades e veja-se a predominância de filhos de trabalhadores);

9. Abertura de fontes de renda individual, indisponíveis para consumo imediato, associada a mecanismo de poupança forçada para acumulação patrimonial ou de suplementação de renda, como o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço — outra criação da Revolução, que foi alvo das maiores catilinárias e dos mais vivos protestos da Oposição, pretensamente em nome do trabalhador brasileiro — o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, são exemplos de como o Governo se vem empenhando em diminuir as desigualdades individuais de renda, prescindindo da precedência da Oposição no apontar os caminhos. No incessante exercício de criar para melhorar as rendas dos que menos percebem, registre-se a concessão do 14º salário, a partir deste ano, através do PIS e PASEP, dos que percebem até 5 salários mínimos e no limite de um salário mínimo regional. São quase 16 milhões de trabalhadores e funcionários;

10. Destaquem-se os benefícios da previdência social aos trabalhadores rurais, através do FUNRURAL, e a aposentadoria ao maior de 70 anos, para que se demonstre o sentido de uma política voltada para a assistência ao homem;

11. Exaltem-se o PRONAN — Programa Nacional de Alimentação e Nutrição, que visa a suplementar a alimentação de gestantes, nutrízes, crianças de 0 a 7 anos e o reforço à Merenda Escolar, com mais vultosas dotações;

12. Não é possível omitir um fator de transcendental importância, essa, enfatizada brilhantemente pelo Líder da Oposição: a educação, em todos os níveis para assegurar a mobilidade social, com o acesso de brasileiros de todas as classes e regiões aos frutos do desenvolvimento.

Ao mesmo tempo em que se treinam e qualificam, de forma sistemática, com programas descentralizados, pois atingem todos os Estados, os trabalhadores cuidando do presente, com a consequente melhoria dos salários, contempla-se o futuro, através dos filhos, para quem se aumentam as escolas em todo o País.

País despojado de preconceito de classes, a educação será o fator primordial de aproximação de rendas, sem entrecosques e abalos sociais. E aqui temos a explicação mais concludente da disparidade salarial: a falta de qualificação; é o abismo que se gerou

entre brasileiros, produto da política do passado que não contemplava o homem.

Para ilustrar basta a multiplicação das matrículas no ensino superior: temos 10 vezes mais em relação há 10 anos — índice verdadeiramente impressionante. E é de anotar-se o fato de que as escolas públicas predominam.

Preocupado com as dificuldades dos filhos dos trabalhadores sem rendas para o custeio dos estudos, o Governo vem de criar programas de crédito educativo sem correção monetária. São subsídios em favor do País, do futuro da Nação; são portas que se abrem para a classe trabalhadora que, numa geração, sobe através dos filhos, muitos degraus da escala social.

Façamos alusão mais uma vez aos salários — e é oportuno consignar a preocupação do Governo da Revolução com a melhor distribuição de renda direta.

Não precisamos alongar-nos em tal assunto porque, de público, tivemos, em demonstração de espírito de justiça, os aplausos do Líder da Oposição.

O reajustamento do salário foi, no ano passado, em bases superiores à inflação.

No setor agrícola muito há a realizar, apesar do muito que já se fez.

É preciso transformar o fazendeiro em empresário, o que importa em pôr ao seu alcance a tecnologia, o conhecimento dos mecanismos de preço, a organização; como assistir melhor o trabalhador para que se qualifique e é onde ele é menos qualificado, lamentavelmente. Assim, ambos, em vastas regiões, se integrarão na sociedade de consumo.

Mas os trabalhos de modernização aumentam. Convém mencioná-los:

— estímulo ao produtor rural;

— preços mínimos;

— crédito rural.

Implantou-se o PROAGRO — Programa Nacional de Fertilizantes e Calcário Agrícola (correção da acidez dos solos e a manutenção de preços baixos para os corretivos).

Elaborou-se o Programa de Armazenagens.

E mais: testes de controle de qualidade de equipamentos agrícolas; ampliação das atividades de revenda de material agropecuário, com o objetivo de alargar a fronteira agrícola; maior utilização das patrulhas mecanizadas; Plano Nacional de Sementes em que se destacaram promoção de melhores métodos de cultura, análise, produção, beneficiamento e armazenamento de sementes básicas; instituição de fundo rotativo para aquisição e distribuição de sementes melhoradas no Nordeste.

Se computarmos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o imenso acervo que, no campo social e econômico, construíram os governos da Revolução, poder-se-á dizer que, em nenhuma época da história do nosso País, se cuidou, de maneira sistemática, de instaurar uma política de proteção e promoção do homem. Não foram medidas isoladas, de cunho episódico, ou sentido paternalista, mas um plano econômico-social que expressa e define as linhas de um regime político exclusivamente voltado para a melhoria das condições do homem. Sob tal diretriz, cumpre-se, apesar da crise mundial, o II Plano Nacional de Desenvolvimento.

A opção brasileira pelo desenvolvimento econômico e social, não obstante as conquistas inumeráveis, ousa alargar as faixas de participação de todas as camadas nos benefícios do desenvolvimento, não tomando o Estado a posição de mero espectador ante os mecanismos espontâneos de atenuação das desigualdades de rendas. Pretende criar, orientar, retificar, adotar medidas tendentes a melhorar, de forma crescente e não a longo prazo, o nível de bem-estar de amplas camadas da população. E não faltarão empenho, determinação, imaginação e coragem.

Não cabe a simplória referência a outros países, muito em uso, bem como o fazer desfilar os erros do passado em que o descaso pelu



educação e outros fatores determinaram o abismo entre os brasileiros, inclusive no tocante aos salários. O que importa não é olhar o passado, é retificar e corrigir.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — V. Ex<sup>a</sup>** permitiria um aparte?

**O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) —** Não obstante a solenidade devesse circunscrever-se à fala dos dois Líderes, nesta primeira fase, é uma honra ouvir o companheiro de Bancada.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) —** Para quem é anti-protocolar, por excelência, como eu, um homem...

**O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) —** Mas, oportuno sempre.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) —** ... como todos nós, do povo, não resisto ao encanto das suas palavras, e me permito atropelar — talvez o verbo certo — esse discurso sensato e irresponsável que V. Ex<sup>a</sup> está pronunciando no dia de hoje. Ouvi o Líder da Minoria, que veio com o terno da missa, elegante como sempre, hoje mais do que nunca, para proferir o seu discurso. Mas V. Ex<sup>a</sup> está enfocando uma parte — e aqui vai o pedido de perdão do seu liderado — em que eu queria sublinhar, se fosse possível, o fato de que, neste Governo, o Banco do Brasil se transformou no maior banco agrícola do mundo; não há nos Estados Unidos, nem na Inglaterra, na França e na Alemanha, uma instituição de crédito que tenha amparado, ou que ampare mais o lavrador patricio. É um homem do novo Estado, que apesar de ser industrial é também agrícola, que queria pedir licença ao grande e querido Líder para dizer isto: o que V. Ex<sup>a</sup> falou não tem resposta. Quando V. Ex<sup>a</sup> fala, diz e não pode ser contestado. Mas, nessa parte rural, apesar de todas as dificuldades, não de ordem creditícia, mas de ordem climática — pelo menos, é o que o meu Estado está enfrentando no momento — todos têm que fazer justiça ao Presidente Geisel e a todos os governos da Revolução, de maneira geral. Perdoe-me, V. Ex<sup>a</sup> sabe que é por isso que eu não sou da Comissão de Relações Exteriores: tinha que ficar calado, mas não agüentei, para enfatizar o que talvez seja o dado mais positivo no terreno rural, que é ver uma entidade oficial de crédito realizar o que o Banco do Brasil está fazendo. Perdão, nobre Senador.

**O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) —** Quero aproveitar os agradecimentos calorosos que expressei ao meu querido companheiro de bancada, Senador Vasconcelos Torres, para registrar, agradecido, a presença do Presidente Nacional da ARENA, Deputado Francelino Pereira, no Plenário.

Nesse sentido, medidas de curto, médio e longo prazos serão viabilizadas, de sorte que o econômico se concilie com o social, numa tessitura autenticamente democrática.

Estamos, assim, construindo, em clima de humanismo, uma sociedade moderna e justa em que os direitos não constituam privilégio de alguns, mas conquista de todos os cidadãos que, na multiplicidade de seus desígnios e anseios, sejam agentes e beneficiários do desenvolvimento.

Srs. Senadores, houve e há, na sucessão dos governos revolucionários, uma evidente linha de coerência e continuidade a que não faltam inovação e criatividade.

Mudamos o País e a mutação a nós nos atinge para que não se esterilize nosso trabalho com a inadequação ao novo que sucede ao velho.

Nossa ambição de servir ampliou-se para acompanhar o próprio progresso do País.

Vivemos nova etapa histórica do mundo. O que antes precisava ser destruído está sepultado e o novo que então surgiu já passa por transformações para atender a realidade em constante mutação.

Os direitos por que lutamos temos o dever de ampliá-los a todos os cidadãos, para que não sejam invocados e fruídos por poucos que só vêem egoisticamente a bela fachada que protege e abriga seus próprios direitos.

Apesar do muito que fizemos, há legiões ao desamparo, vítimas de evolução econômica e política distorcida do nosso País, num processo histórico cujos efeitos não podiam, em pouco mais de um decênio, ser de todo neutralizados, mas constituem, como se vê, nossa preocupação primordial.

A democracia não é o regime a beneficiar, apenas, minorias. Pressupõe e estabelece a hierarquia dos números, de forma a que cresça sempre o dos que se integrem e prosperem no processo sócio-econômico da comunidade.

É o regime das oportunidades a todos a fim de que se qualifique melhor para melhor servirem.

A igualdade deve ser a de oportunidades para que, num permanente concurso de méritos, os mais capazes se consagrem e triunfem.

Assim, avulta o papel da educação e sua importância na criação orgânica de uma sociedade moderna e justa, portanto, democrática.

Sem ela, as dádivas que se oferecem são fugazes e logo se extinguem, sem melhorar o homem e a sociedade. O que vale é qualificar as gerações, atribuindo ao homem um lugar que o faça agente realizador do seu próprio destino.

Se a democracia é o regime da maioria, fundamenta sua ação no respeito ao homem, ao indivíduo, atribuindo-lhe um destino próprio que lhe cabe realizar.

Democracia não é regime que funcione mecanicamente, em consequência de meras prescrições legais, mas um tecido vivo alimentado pelo mais alto consenso entre grupos e classes sociais submissos aos interesses maiores da Nação.

Democracia não vive de fórmulas miraculosas mas de crenças profundas em doutrinas e princípios, enraizados no corpo social e deles recebe os impulsos mais nobres de harmonia e equilíbrio de ação.

Não está no texto frio da lei, artificialmente criada, pois esta não sobrevive se não sintoniza com o ideal coletivo.

Democracia é a forma política dos que constroem, em bases estáveis, uma sociedade, senão justa, pelo menos, em permanente luta pela Justiça.

Onde quer que haja desajustes estruturais, desarmonia profunda, a democracia ou não existe ou o seu destino está em jogo.

Democracia é luta permanente na paz; é inconformismo criador; é transformação incessante no sentido do melhor. Não se sustenta com meras medidas legislativas se estas negam a segurança do Estado ou indiferentes a ela, minam e comprometem a tranquilidade social.

Democracia é ideal a ser permanentemente perseguido no dia a dia do trabalho de construção de uma sociedade mais justa. É concreto de todos, maioria e minoria, e vive do desempenho de cada um, de cada indivíduo, do concurso que todos souberem oferecer ao País.

Este, o pensamento de quatro governos que se sucederam jurando servir à Nação e à Democracia.

O primeiro, do Presidente Castello Branco, malogrou no esforço de governar sob a Constituição que passara por amplas reformas. Pôs nessa tarefa seus notáveis atributos de estadista exemplar. Em vão. As forças da reação foram mais fortes e para evitar o desastre editou o Ato Institucional nº 2, renovando o processo revolucionário para governar, procedendo a reformas e os resultados são hoje saudados pelo País. Mas, quis retornar ao leito da legalidade. Lutou com decisão até contra o tempo exíguo, mas legou à Nação uma Constituição que deveria ser o ponto de convergência de todas as correntes políticas, por ser base de sustentação fundamental.

Antes mesmo de aprovada já se erguiam as vozes de protestos e inconformismo. Muitas delas ficaram alheias à realidade a ser regida



pela Lei Maior e se inspiravam em moldes inadequados ao Brasil de nossos dias. Ortodoxos, mas infieis. Arautos de idéias inválidas e mortas e descrentes de uma realidade exigente a reclamar a paz indispensável ao trabalho construtivo que em seguida seria por crises perturbado.

Apesar do esforço hercúleo de uma Constituinte revolucionária, já nascia a Constituição sem força, minada pela torrente incapaz de avaljar as conseqüências de seus protestos que cedo envenenariam a ambiência política do segundo Governo da Revolução.

Costa e Silva mergulhou na amargura de quem governava a Nação dividida e, não obstante a honradez e firmeza com que proclamava intocável a Constituição, violentou a própria vontade e editou o Ato Institucional nº 5, pondo em recesso o Congresso Nacional.

Recrudescia o processo revolucionário e, mais uma vez, os fatos sobrepuseram-se à lei.

Um dos mais emocionantes episódios da vida brasileira foi o pungente drama do Presidente Costa e Silva, investido a contragosto de poderes ditatoriais, mas lutando, com sacrifícios que lhe arruinaram a saúde e depois lhe destruiriam a vida, para legar uma Carta Constitucional ao País.

A morte o venceu, afastando-o como protagonista do ato solene, mas uma Constituição se outorgava, ostentando disposições necessárias à emergência política.

O Congresso reabriu-se e elegeu o Presidente Emilio Médici. Nas ruas, o tumulto, os assaltos e seqüestros. Não se poupava ninguém. Representantes diplomáticos eram vítimas da violência. O terrorismo tomava as formas mais brutais.

Nesse clima assumiu o Governo, declarando o desejo de, ao fim do mandato, dar ao País uma ordem jurídica estável em que a Democracia não fosse a ficção da lei, mas nascesse da convivência harmônica entre classes e cidadãos, sob a garantia da Lei Maior.

Na oportunidade, criticou, com prudência, os vícios dos sistemas anteriores, nominalmente democráticos e concitou os brasileiros a se unirem ao Governo no trabalho comum de legar à Nação um regime democrático.

Soube o Presidente com mestria aproveitar os fatores propícios ao desenvolvimento e o elevou a índices alvissareiros.

Apesar dos seus esforços, que foram muitos, viu bem que a Democracia é um processo que se autentica no harmonioso funcionamento de suas instituições sociais, econômicas e políticas.

É um processo complexo que se aproxima do ideal na medida em que as instituições fortes se nutram no seio de uma sociedade madura e consciente.

Regime que consagra a contradita e o entrechoque de interesses, a democracia subsiste e se aperfeiçoa se as lideranças políticas souberem, em consenso, defender medidas que a realidade impõe, contra ilusões e preconceitos.

Seduzir-se por paralelos entre povos de diferentes graus do desenvolvimento e tentar cópias servis é aspirar ao impossível, dando igualdade ao que é flagrantemente diverso.

Pôde o Presidente Emilio Médici, ao término do mandato institucionalizar o processo eleitoral do Presidente da República e entregar o Governo às mãos firmes do Presidente Ernesto Geisel. Etapas se cumpriam e o princípio democrático de rotatividade no poder, uma vez mais, afirmado.

Na fase de transição, nuvens prenunciadoras da crise internacional se adensavam. Tendo logo diante de si desafios, assumiu o Governo o Presidente Ernesto Geisel.

Sem ilusões ingênuas, mas com o ideal de aperfeiçoar o processo democrático, abriu, pessoalmente, o debate político. Marcou cedo o sentido do seu Governo, criando, sob sua presidência, o Conselho do Desenvolvimento Social e o Ministério da Previdência e Assistência Social.

No primeiro, pretendeu emprestar força de decisão de Governo aos programas que beneficiassem classes e regiões necessitadas; e, no segundo, anunciou os propósitos de estender, ao maior número, numa tendência à universalização, a previdência social. Antecipava-

se, assim, ao II Plano Nacional de Desenvolvimento, posteriormente aprovado pelo Congresso, e onde se estampam as linhas mestras, as diretrizes seguras de uma autêntica social-democracia.

Como o econômico e o social dependem das concepções políticas do Governo que lhes dá no mundo da ação conseqüências, exaltou a problemática política como integrante da trindade inseparável. Convocou a imaginação criadora, prestigiou a ação partidária como indispensável ao regime, e concedeu tratamento prioritário ao saneamento do processo eleitoral.

Por sua iniciativa, nasceu a Lei nº 6.091, proibindo a influência do poder econômico no processo eleitoral, bem como do poder político de que só se beneficiaria o seu Partido, pois, como se sabe, todos os governadores de Estado integram nossa legenda. Legislava pela moralidade, mesmo que pudesse contrariar pretensos interesses partidários.

E mais longe foi dotando de meios a Justiça para o custeio das eleições, até então sob dependência financeira dos candidatos, no que concernia ao transporte e à alimentação dos eleitores. A lei proíbe e proibe os candidatos de gastos que não os permitidos pela Justiça. Mas não previa a quem cabia esses custeios inevitáveis.

Pela Lei nº 6.091, passou a ser de competência da Justiça.

É o Presidente atento, mostrando o apreço à lisura eleitoral, sem a qual paira sempre a contestação à autenticidade dos mandatos políticos.

Ao longo de 1974, o Chefe do Governo em pronunciamentos seguidos frisou a necessidade de todos aproveitarem a campanha para a intransigente defesa de princípios programáticos e doutrinários.

Desde então, estimulou o seu Partido para organização, discussão e aprovação de um Programa que não se cingisse a um período governamental, mas fosse fundamento para a ação dos candidatos eleitos pela ARENA.

Nestes dois anos, prestigiando a ação político-partidária, em visitas ao Partido e ao Congresso, em audiências a Congressistas, demonstrou confiança no regime democrático.

Reuniu Governadores e Ministros e lhes transmitiu a boa doutrina de que, sem política, em seu eminente sentido, difícil será vencer as etapas que nos distanciam da verdadeira democracia.

Advertiu contra os descaminhos que, não raro, se tomam, sob invocação da política e não passam de práticas proscritas no plano moral e jurídico.

Vem dando ao Legislativo o prestígio, como Poder, sem o qual ficará à mercê dos preconceitos e prevenções dos inimigos do regime democrático. Deles é o Congresso o alvo eleito e privilegiado e, quando vulnerado, é o regime atingido.

Em meio à crise que, com firmeza, enfrentou, muitos vêm preconizando adiamento das eleições de novembro. Contrária é a posição presidencial que antes estimula os Partidos ao cumprimento do dever de lutar.

Sempre a mesma determinação expressa na palavra e na ação. Palavra e ação se completam, sem relutâncias e tibiezas.

O Judiciário, a pedido do Chefe do Executivo, providenciou estudos da maior profundidade, que se encontram em fase de decisão, para serem enviados ao Congresso as reformas.

É um Poder que se renovará, sob os auspícios do Executivo e, temos certeza, com os aplausos e a colaboração do Congresso Nacional.

Srs. Senadores, a democracia tem seu rumo assegurado se as leis consagrarem a Justiça e não os privilégios de alguns — que são a iniquidade.

Falu-se muito em direitos humanos, não os que reclamam as vítimas de um processo histórico, hoje sendo revisto e corrigido, mas os pretensos direitos de alguns usarem a violência a serviço de idéias totalitárias.

Esses estão a serviço de si próprios, dos seus interesses e não em busca de fórmulas democráticas. O regime que, prontamente, não ostente os mecanismos de autodefesa, encontra a ruína como destino.

E a brutalidade dos ataques já inspiram governos, sob moldes democráticos clássicos, em pedidos ao Parlamento, para que institua julgamentos sumários.

Temos como inadmissíveis tais recursos que, usados, fazem ruir a estrutura democrática, mas nos reforça a tese de que não basta a legalidade formal se ela não traz em si os meios de garantir a paz dos cidadãos.

As exceções se impõem para os casos que digam com a segurança do Estado.

Eis um trabalho de estudo e elaboração constante a serviço do aperfeiçoamento de nosso processo democrático.

Quanto aos direitos humanos, um longo esforço governamental, como se viu, está em curso, para criar condições visando a que a maioria dos brasileiros, integrados no mundo social, possa exercer seus direitos — ainda privilégio de alguns, lamentavelmente.

E nesse sentido foi, sempre, a ação dos governos revolucionários.

Dificuldades ainda temos diante de nós, mas não esmorecerá a nossa luta pelos direitos humanos de todos os brasileiros.

No jogo das instituições temos a legalidade a garantir o livre exercício da atividade política, através dos Partidos.

As exceções do Ato Institucional nº 5 têm sido aplicadas, sem comprometer a liberdade dos cidadãos que divergem do Governo e o combatem.

Ao longo da História, assinalaram-se, apesar das determinações legais, práticas antidemocráticas. As situações de fato preponderando sobre a lei.

Temos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, deveres impostergáveis, entre eles o de lutar pela democracia integral, sem a qual a lei não tem o alcance político que lhe confere autoridade e eficácia.

Esta a suma de uma Mensagem, de um Governo e de uma Revolução. Meditemos sobre ela.

Que na diversidade de opiniões, encontrem-nos — Oposição e Governo — na devoção ao nosso País que cre em nós. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — José Esteves — Wilson Gonçalves — Domício Gondim — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Heitor Dias — Eurico Rezende — Danton Jobim — Benedito Ferreira — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1976

Proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro, por dez anos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibida, por dez anos, a pesca da baleia no mar territorial brasileiro.

Art. 2º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, projeto de lei dispondo sobre as novas condições em que poderá ocorrer a atividade pesqueira a que se refere o artigo primeiro desta lei, findo o período da proibição.

Parágrafo único. As empresas habilitadas legalmente à captura e aproveitamento industrial da baleia no litoral brasileiro serão orientadas e apoiadas para exercerem atividades em outros setores da indústria pesqueira.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

#### Justificação

Na exiguidade e na simplicidade de seu texto, este projeto visa a um objetivo de extrema importância para o interesse nacional. E já direi em que sentido identífico e avalio esse interesse.

Minha atenção para o assunto foi motivada pelo brado de alarme do Sr. Paulo Nogueira Neto, Secretário do Meio Ambiente. Disse ele, preconizando que se proíba a pesca do cetáceo que, em trinta anos de existência, o Acordo Internacional da Pesca da Baleia não conseguiu impedir que as baleias preta e branca chegassem à beira da extinção e que as outras espécies estejam seriamente ameaçadas.

É fácil a comprovação histórica, do declínio verificado na presença das baleias no litoral brasileiro. Tempo houve — e os cronistas nos dão, disso, informação extensa — em que a baleia era capturada em abundância ao longo de toda a costa do País. Aliás, ainda hoje perduram, em numerosos pontos litorâneos, denominações e vestígios físicos de antigas instalações relacionadas com a pesca então ampla daquele grande mamífero.

Nas velhas cidades marítimas brasileiras, inclusive no Rio de Janeiro, permanecem de pé, ainda hoje, grandes e sólidos casarões cujas grossas paredes de pedra foram argamassadas com óleo de baleia.

Como ocorreu com o pau brasil e com outras diversas riquezas naturais que já possuímos com exuberância, nas terras e mares deste País, a pesca da baleia foi feita na área marítima fronteiriça às nossas praias, de uma forma irracional, predatória, anti-econômica.

Pagamos, neste assunto, como em muitos outros, o ônus que incide invariavelmente sobre as terras e os povos que estiveram um dia sob exploração colonialista.

De outro lado, a imprevidência com que vamos deixando extirpar as baleias de nossos mares, sem que sejam poupadas as fêmeas e os filhotes, é episódio ilustrativo do persistente e invariável comportamento selvagem do próprio homem, caracterizado pelo saque puro e simples a que se entrega dos bens naturais, como se eles fossem infinitos. Cabe lembrar, a propósito, o que se passa com o petróleo, cujas reservas conhecidas não estão longe da exaustão.

Não obstante a pesca da baleia ser realizada hoje, no mundo inteiro, sob as limitações teóricas impostas pelo Acordo Internacional que promoveu sua regulamentação, a verdade é que são mínimas as possibilidades efetivas de uma fiscalização por parte dos países interessados, quanto aos tipos e à quantidade das baleias capturadas em alto mar, pelas embarcações nisso empenhadas. Prossegue, assim, a dizimação sistemática da espécie.

Diminuíram de tal modo as baleias, nos últimos anos no Atlântico, que países como os Estados Unidos, Canadá, México e Argentina proibiram sua pesca nas respectivas águas territoriais. A baleia azul, por exemplo, o maior ser vivo que jamais existiu, está à beira da extinção. Restam, hoje, ao que se admite, apenas uns 500 exemplares, estando ameaçada a própria possibilidade de reprodução desses animais na imensidade dos oceanos. E o mesmo risco pesa sobre a baleia *mink*, espécie que ainda tem no Nordeste brasileiro uma das principais áreas de reprodução.

Sem dúvida, as riquezas naturais podem e devem ser exploradas, mas, dentro de um princípio elementar de racionalidade, em benefício do próprio homem, assegurando a permanência e a renovação delas para o desfrute das novas gerações.

No caso das riquezas existentes nas águas ou no fundo dos oceanos, o assunto assume, em nossos dias, uma significação especial.

A descoberta do mar é o grande fato econômico, político e militar de nosso tempo. Longa e compreensível foi a demora da humanidade em realizá-la.

Apesar dos oceanos cobrirem mais de 70% da superfície da Terra, os homens usaram essa imensidade líquida até a Idade Contemporânea, quase que só para a navegação e para a pesca predatória — de resultados econômicos muito inferiores aos que poderiam ser alcançados, acrescente-se.

Dois fatos recentes, porém, determinaram mudança de posição da Humanidade face ao mar — e a conseqüente reformulação de todos os conceitos relacionados com o assunto, processo ainda em curso.

O primeiro desses fatos é o progresso tecnológico, propiciador de recursos instrumentais extraordinários, que viabilizam o desenvolvimento da maricultura e a exploração mineral do fundo dos oceanos.

O segundo, consiste na realidade ameaçadora da explosão demográfica (a população mundial dobrará até o ano 2.000), com o seu corolário dramático da carência de alimentos suficientes para atender a essa enorme massa de consumidores.

Houve, assim, uma conscientização universal em torno das perspectivas oferecidas pelo mar, como fonte generosa de recursos alimentares e energéticos capazes de assegurar a sobrevivência humana sobre a face da terra por muitos séculos. E os governos logo assumiram posições e desflagaram políticas novas, relativamente ao espaço marítimo.

Essa alteração na política dos Estados, face ao mar, vai encontrando as costumeiras resistências que, todavia, não logram deter o processo.

Tudo vai obedecendo à lógica antiga e constante da História, cabe dizer. Afinal, os Estados poderosos, político, econômico e militarmente, sempre consideraram privilégio seu (um privilégio baseado no direito do mais forte) a gerência e o desfrute prioritário das riquezas naturais do mundo, estejam onde estiverem.

Às nações ainda em processo de desenvolvimento cabe, pois, reagir como puderem a essa presunção dos poderosos, conflitante com os seus direitos e interesses legítimos.

Foi o que fez o Brasil, corajosamente, em 1970, quando alterou para 200 milhas de largura os limites do seu mar territorial. Uma decisão unilateral em questão de interesse internacional.

Dispensar-me, aqui, de recordar os antecedentes e as conseqüências dessa medida, por serem aqueles e estas do pleno domínio público. O único registro cabível, neste ponto, é que a tese brasileira das 200 milhas, muito contraditada a princípio, caminha hoje para uma tranqüila aceitação universal.

O Decreto-lei que marcou a decisão histórica de nosso Governo deve servir de base a sugestão para outras reformulações que se impõem com urgência na área de assuntos que incidem no espaço marítimo.

A pesca da baleia é um desses assuntos cuja consideração está a impor-se a nosso Governo — e nada impede, acho eu, que o Poder Legislativo tome a respeito uma iniciativa cauteladora de interesse nacional.

O Brasil firmou a Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia, em 1950, denunciar em 1965 e voltar à situação de participante dela em 1973.

O artigo XI dessa Convenção faculta ao Governo contratante retirar-se dela a trinta de junho de qualquer ano, mediante aviso dado a 1º de janeiro do mesmo ano, ou antes, ao Governo depositário — que comunicará a desvinculação aos Governos contratantes.

Penso que essa limitação conflita com o princípio da soberania nacional. Estados soberanos podem desligar-se, a qualquer momento, é claro de compromissos internacionais que se tornaram onerosos e inconvenientes para seus interesses. E é exatamente isso que está a ocorrer todos os dias no painel mundial.

A denúncia de um compromisso internacional corresponde, como se sabe, ao rompimento de um *status quo*. Contrária, ao ocorrer, alguns interesses estabelecidos e provoca naturais reações de diversos tipos. Mas, não impede, como o Decreto-lei nº 1.098, de 25

de março de 1970 o prova, de algum modo, que a posição nova prevaleça e gere seus efeitos positivos desejados para os que a tomaram.

A proibição a que se refere este projeto de lei, implicará, se aprovado o dito, na pronta retirada do Brasil da Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia. Isso consulta, a nosso ver, literalmente, ao interesse nacional, não nos trará prejuízo nenhum, e não existe contra-indicação muito ao contrário — em que uma decisão a respeito tenha origem através de iniciativa do Congresso, ao qual a Constituição atribui, como se sabe, competência (art. 44, item I) para “resolver definitivamente sobre os tratados, convenções e atos internacionais celebrados pelo Presidente da República”.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1976. — Senador **Vasconcelos Torres**.

(*Às Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e de Relações Exteriores.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 36, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, pronunciado durante o encontro que manteve com o Excelentíssimo Senhor Presidente do Paraguai, General Alfredo Stroessner, e publicado no **Jornal do Brasil**, em 13 de março de 1976.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1976. — **Vasconcelos Torres**.

#### REQUERIMENTO Nº 37, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente do Paraguai, General Alfredo Stroessner, proferido durante o recente encontro que manteve com o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, e publicado no **Jornal do Brasil**, em 13 de março de 1976.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1976. — **Vasconcelos Torres**.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos serão submetidos a exame da Comissão Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1974 (nº 1.679-B/73, na Casa de origem), que declara Antônio Carlos Gomes Patrono da Música no Brasil, tendo

**PARECERES**, sob nºs 44, 664 e 665, de 1975, das Comissões:

— de **Educação e Cultura**, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: contrário à emenda de plenário, votando com restrições o Senhor Senador Paulo Brossard; e

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e da emenda, votando com restrições o Senhor Senador Helvídio Nunes.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 28 de agosto de 1975, com apresentação de emenda em plenário.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o nobre Senador Ruy Santos, para encaminhar a votação.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, ao proceder aos primeiros estudos quanto a esse projeto que veio da Câmara dos Deputados, era pensamento da Liderança da ARENA solicitar ao Plenário a sua rejeição, por motivo: há uma lei em vigor que considera Aleijadinho patrono de todas as Artes.

Com esse projeto, retiramos a Música do Patrocínio de Aleijadinho, e não tardará em aparecer outro projeto criando o patrono da música popular, como aparecerá outro para a pintura clássica e para a pintura moderna, assim como aparecerão outros para a poesia parnasiana e para a poesia moderna. Mas, Sr. Presidente, se eu sugerisse a rejeição desse projeto, desabaria sobre minha cabeça esta abóboda, tal o respeito que nos merece Carlos Gomes.

Assim, com essas restrições, sugiro à Maioria a aprovação do projeto e a rejeição da emenda, porque Carlos Gomes é Carlos Gomes, com Antônio ou sem Antônio. (Muito bem!)

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, quando esse projeto chegou pela primeira vez ao exame do Senado Federal, suscitei exatamente a dúvida que depois foi objeto de emenda de autoria do Senador Franco Montoro.

Antônio Carlos Gomes não é o Carlos Gomes de O Guarani. Carlos Gomes do O Guarani é aquele que se chama Carlos Gomes só. Ninguém neste País identificaria Antônio Carlos Gomes, como Antônio de Castro Alves; todo mundo fala em Castro Alves, Fagundes Varela. Ninguém se lembra do nome inteiro de Fagundes Varela. Um homem acaba na vida pública como V. Ex<sup>a</sup> Passarão os séculos e V. Ex<sup>a</sup> será sempre Magalhães Pinto. Ninguém se preocupará de botar numa escala José de Magalhães Pinto, será apenas Magalhães Pinto. É o nome com que V. Ex<sup>a</sup> passa pela vida pública. É o nome que se transmite às gerações vindouras. É o nome de Milton Campos. O nome em dois nomes.

Eu próprio, Sr. Presidente, me chamava Nelson de Souza Carneiro, quando comecei a minha carreira. Tive que ficar em Nelson Carneiro, porque era um nome muito grande. Ficou então Nelson Carneiro. Acho que a emenda afinal apresentada pelo Senador Franco Montoro é de todo procedente. O projeto é aprovado com o nome de Carlos Gomes, porque o autor de O Guarani, o homem que abriu à música brasileira novos horizontes, não é o Antônio de Carlos Gomes para ninguém neste País. Antonio de Carlos Gomes poderão existir muitos, como há muitos Rui Barbosas: Rui Barbosa de Oliveira, Rui Barbosa da Silveira, mas nenhum é Rui Barbosa.

De modo, Sr. Presidente, que o nobre Líder da Maioria acha que se deve aprovar o projeto, mas rejeitar a emenda. Acho que se deve aprovar o projeto e a emenda, porque a emenda é o que caracteriza aquele que se quer homenagear que é Carlos Gomes, e não o Antônio Carlos Gomes, que nem nós, Sr. Presidente, subíamos que se chamava Antônio. Só o subemos por força deste projeto. Todos subíamos que se chamava Carlos Gomes. (Muito bem!)

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o Sr. Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, fui o Relator da emenda apresentada em Plenário, emenda esta que propunha que o nome do ilustre homenageado passasse a ser Carlos Gomes e não Antônio Carlos Gomes. Depois de examinar a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça acolheu a emenda, porque realmente a homenagem é prestada ao homem em razão da notoriedade internacional que ele adquiriu, pois ele passou à História como Carlos Gomes e não Antônio Carlos Gomes. Daí, o parecer aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça de que tivemos a honra de ser Relator. (Muito bem!)

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Sr. Presidente, só um esclarecimento. (Assentimento do Sr. Presidente.)

A minha impressão é que o projeto designava Carlos Gomes e a emenda acrescentava Antônio. Portanto, pelo meu pronunciamento, ao encaminhar a votação, deve ter ficado claro que o que queríamos era Carlos Gomes. De maneira que aceito a emenda que retira Antônio.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 171, DE 1974 (Nº 1.679-B/74, na Casa de origem)

Declara, Antônio Carlos Gomes, Patrono da Música no Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É Antônio Carlos Gomes declarado Patrono da Música no Brasil.

Art. 2º A efígie oficial de Antônio Carlos Gomes é o retrato pintado por Arthur Lucas, que se encontra no museu dos Teatros do Rio de Janeiro.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se à votação da emenda.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada

#### EMENDA Nº 1 (de Plenário)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1974.

No art. 1º, onde se diz:

“Antônio Carlos Gomes”

diga-se:

“Carlos Gomes”

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 8, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército, General Silvano Frotu, proferido no dia 22 de dezembro de 1975.

Em votação o requerimento.  
Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)  
Aprovado.  
Será feita a transcrição solicitada.

*DISCURSO DO EXM<sup>o</sup> SR. MINISTRO DO EXÉRCITO, GENERAL SILVIO FROTA, PROFERIDO POR OCASIÃO DO ALMOÇO DOS OFICIAIS GENERAIS EM HOMENAGEM AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, E PUBLICADO NO JORNAL DO BRASIL EM 23-12-75, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 8/76, DE AUTORIA DO SENADOR VASCONCELOS TORRES*

"Neste encontro, de confraternização e afetividade, em que as forças singulares, representadas pelos seus mais altos e destacados chefes, homenageiam o seu Comandante Supremo, cabe-me o privilégio, à semelhança do ano anterior e como anfitrião, de apresentar a Vossa Excelência nossas saudações de Boas Festas, ao ensejo da data maior da Cristandade — a natividade.

E o faço, Senhor Presidente, imbuído do mais elevado sentimento de solidariedade ao eminente Chefe do Governo que, com subedioria e prudência, descortino e firmeza vem conduzindo esta imensa Nação para o seu verdadeiro destino de grandeza e prosperidade

Na obra, realmente revolucionária, de transformação de estruturas, de dinamização de procedimentos, de aprimoramento de hábitos administrativos, em que todos nos achamos empenhados, à Marinha, à Força Aérea e ao Exército compete, primordialmente, o papel relevante de prover a segurança, a tranqüilidade, indispensáveis a todas as demais atividades nacionais. Nesse mister, no qual são insubstituíveis, as instituições castrenses têm a consciência de que vêm desenvolvendo indormida ação, que lhes exige larga soma de sacrifícios, há mais de uma década.

Irmanadas no mesmo sublime ideal de servir à Pátria, as Forças Armadas, unidas e coesas, mantêm-se vigilantes e alertas, no cumprimento obstinado e dignificante de sua destinação constitucional, atuando sempre com espírito de renúncia, dentro da orientação traçada por Vossa Excelência.

Os propósitos renovadores e sancionadores da Revolução de 1964, dos quais Vossa Excelência é, hoje, o intérprete maior e fiel executor, encontrou em nós, militares, apoio franco e irrestrito. Por isso mesmo, não existirão intrigas e nem pessimismos que possam dividir-nos ou abalar nossa lealdade ao Chefe do Governo.

Ao agradecer a Vossa Excelência, Senhor Presidente, a honra que nos concede presidindo esta cerimônia, na caserna que tanto dignificou durante sua longa e fecunda carreira militar, quero, por delegação dos companheiros da Marinha e da Aeronáutica e em nome da Força que, com tanto orgulho, dirijo, apresentar a Vossa Excelência e Excelentíssima Família, com a emoção e a sinceridade próprias do soldado, nossos votos de feliz Natal e de um Ano Novo repleto de realizações pessoais e funcionais.

Convido a todos os presentes a me acompanharem num brinde ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República".

### O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 9, de 1976, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército, General Silvío Frota, lida por ocasião das solenidades comemorativas do 31º aniversário da tomada de Monte Castelo.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

*ORDEM DO DIA DO EXM<sup>o</sup> SR. MINISTRO DO EXÉRCITO, GENERAL SILVIO FROTA, LIDA DURANTE AS SOLENIDADES COMEMORATIVAS DO 31º ANIVERSÁRIO DA TOMADA DE MONTE CASTELO, NA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, E PUBLICADA NO JORNAL DO BRASIL EM 21-2-76, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 9/76, DE AUTORIA DO SENADOR VASCONCELOS TORRES*

### A Ordem do Dia

"Após sete décadas de convívio pacífico com as demais nações, o Brasil foi compelido, moralmente, a participar da 2ª Guerra Mundial. Tomou essa grave decisão em desagravo à soberania ultrajada, à neutralidade desrespeitada, ao afundamento covarde de navios mercantes desarmados, e, sobretudo, para garantir a sobrevivência da democracia e dos valores morais e espirituais da humanidade, ameaçados pela sanha totalitária e liberticida do nazi-fascismo.

A Força Expedicionária Brasileira (FEB), em que pesem as dificuldades iniciais encontradas, durante a sua organização, treinamento e aclimatação ao teatro de operações europeu, contribuiu, de modo significativo, para o triunfo da causa aliada, reafirmando, perante o mundo, o valor combativo do soldado brasileiro.

A 21 de fevereiro de 1945, exatamente há 31 anos, a FEB tomou de assalto o Monte Castelo, posição fortemente organizada e presumivelmente inexpugnável, não somente pela situação privilegiada de dominância como por estar defendida por um adversário adestrado, experiente e combativo, que já repelira, com êxito, três ataques anteriores desfechados pelos aliados.

A conquista de Monte Castelo constituía-se num imperativo moral para os bravos expedicionários. Desafiados pelos insucessos e estimulados pelos sentimentos de honra e dignidade, os nossos soldados encararam, com firmeza e coragem, a crua realidade da guerra e prepararam-se durante um rigoroso inverno, para o confronto decisivo. A intensificação da instrução, as infiltrações audazes das patrulhas, os golpes-de-mão, a inquietação da artilharia e dos morteiros inimigos, a chuva, a neve, a temperatura de 18 graus abaixo de zero, foram sacrifícios necessários ao enrijecimento dos nossos pracinhas, transformando-os em combatentes de escol. Na data que hoje comemoramos, lançaram-se com ímpeto irresistível ao ataque, esmagando resistência, desentocando os defensores das casamatas, conquistando o objetivo que há muito os desafiava.

Ao evocarmos o feito heróico de Monte Castelo, motivo de justa ufania para todos os brasileiros, rendamos as nossas homenagens a todos aqueles que atenderam, solícitos, ao chamamento da pátria em perigo. Aos bravos companheiros da Marinha de Guerra e da Aeronáutica que, nas águas minadas do Atlântico Sul e na conquista da supremacia aérea do céu italiano, foram dignos a suas mais caras tradições e contribuíram para o triunfo aliado. Aos valorosos soldados que completaram o sucesso obtido em Monte Castelo, coroando-o com as vitórias de La Sera, Fornovo, Collecchio, Castelnuovo e Montese. Aos que, vitoriosos, tiveram a felicidade de retornar aos seus lares e, aos menos afortunados, que pagaram com o sacrifício supremo de suas vidas o preço de nossa liberdade.

A pátria agradecida não os esqueceu. Os seus nomes permanecerão indelevelmente gravados em nossas mentes e nossos corações, como exemplos de patriotismo, abnegação, idealismo, fé no primado da justiça e da democracia e repúdio às ideologias totalitárias, quaisquer que sejam as suas colorações.

### Meus Camaradas

No momento em que o comunismo — a grande força de opressão do século XX — estende as suas garras sobre a humani-

dade, seja utilizando homens e armas, abertamente, para o controle físico dos povos, num desafio à civilização ocidental, seja utilizando-se do terror ou de aperfeiçoados métodos de guerra psicológica, para o controle das mentes, nada mais oportuno e precioso que as lições herdadas dos heróis de Monte Castelo.

O maior preito que podemos prestar-lhes é a afirmação de que somos e seremos dignos de seu exemplo, combatendo a subversão onde se manifeste e na medida em que o faça. Para isto, devemos ter bem presente a necessidade do constante aprimoramento profissional, da dedicação exclusiva aos interesses da pátria, da coesão em torno dos princípios basilares da Revolução de 1964, orientados todos pela firmeza de nossas convicções democráticas e pela fidelidade aos ideais de justiça e liberdade, aspirações imutáveis do povo brasileiro."

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao *caput* do art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 623 e 624, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, favorável.

Discussão do projeto, em segundo turno. (Pausa)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 167, DE 1975**

**Dá nova redação ao *caput* do artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* do artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a ter a seguinte redação, mantidos os respectivos parágrafos:

"Art. 487. Não havendo prazo estipulado, a parte que, sem justo motivo, quiser rescindir o contrato deverá avisar a outra da sua resolução com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —** Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ —** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, no ano passado, o IBGE fez uma pesquisa custosa neste País. Houve até artistas do Rádio e da Televisão, andando de porta em porta, fazendo propaganda. Queriam conhecer o quanto cada família comia nas refeições diárias, quais os produtos que utilizavam aqueles que recebiam um, dois, três, quatro salários mínimos.

Anunciavam que, em breve, seriam divulgados os dados dessa pesquisa.

Estamos às vésperas da fixação do salário mínimo e essa pesquisa não é conhecida; o dinheiro foi muito, o trabalho foi muito. Resta, portanto, daqui endereçar um apelo ao IBGE, a fim de que divulgue essa pesquisa antes de serem conhecidos os índices de salário mínimo do País. Ou então, tudo aquilo foi infrutífero, foram despesas feitas sem necessidade.

Estou certo de que o IBGE divulgará essa pesquisa para que nós saibamos, afinal, como vive o brasileiro, o que come, por que come e o quanto come, não só aquelas pessoas que vivem em Brasília mas em todo o País.

Sr. Presidente, fica pois o nosso apelo ao Sr. Presidente do IBGE, para que faça divulgar essa pesquisa que interessa tanto à próxima discussão sobre o salário mínimo do País. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —** Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Arnon de Mello.

**O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No começo de 1975, trouxe eu a esta Casa um problema de interesse da Educação em meu Estado de Alagoas. No campo do ensino superior, contávamos em Maceió com uma Universidade Federal e uma Escola de Ciências Médicas, mas a Universidade e a Escola não possuíam cursos noturnos. Defendíamos, então, o projeto de fundação do Centro de Estudos Superiores da nossa Capital, que lá se implantaria como uma espécie de Universidade para funcionar à noite. Naturalmente entendíamos como entendemos que aos que trabalham pela manhã e à tarde também assiste o direito de estudar, e tanto mais quanto a experiência já demonstrou que, animados pela vontade de aprender, os alunos de cursos noturnos em geral apresentam melhor aproveitamento e têm maior frequência às aulas.

**CESMAC**

O ponto de vista que aqui expendi foi bem aceito pelo eminente Ministro Ney Braga e pelo honrado Conselho Federal de Educação. Graças à clarividência de S. Ex<sup>a</sup> e dos nobres Conselheiros, o CESMAC, sob a alta direção do ilustre educador Padre Teofanes de Barros, já desde o segundo semestre do ano passado está prestando grandes serviços à causa da educação superior em Alagoas, atraindo para seus cursos noturnos centenas de alagoanos que, necessitados de trabalhar durante o dia, não dispõem senão das horas da noite para dedicar-se aos estudos. Assim, logo nos dois primeiros vestibulares de 1975 inscreveram-se 4.698 candidatos para 1.560 vagas; e, no primeiro vestibular de 1976, 2.126 candidatos para 780 vagas, que é o número oferecido em cada vestibular. E, por ser oficializado, abrigou o CESMAC, ainda em 1975, por determinação do ilustre Ministro da Educação, os 140 alunos que freqüentavam a antiga Faculdade de Administração e Gerência de Negócios de Maceió, que não havia obtido autorização para funcionar.

Abro aqui um parentesis para dizer que os preços do CESMAC são dos menores do Brasil, mesmo computando-se certos cursos de Maceió. E vai o Centro neste ano criar, com 5% da sua receita e do quantitativo da receita dos vestibulares e a contribuição anual das entidades que o integrarão, o Fundo de Apoio ao Estudante Cesmaqueano (FAESC) para dar bolsas de estudo e de manutenção aos estudantes pobres.

**OUTRO PROBLEMA**

Hoje, Senhores Senadores, volto a esta tribuna para também cuidar de assunto de educação, ligado ao progresso de Alagoas e do Brasil.

Refiro-me ao curso de Farmacêutico-Bioquímico, que não existe em nosso Estado. A profissão é, no entanto, de muita importância, pois, com o desenvolvimento científico e tecnológico e os problemas de ordem social dele advindos, se espraia agora pelos setores mais diversos da atividade nacional e está profundamente vinculada ao interesse público.

Considerando a sua importância, Dom João VII criou, já em 1808, o Laboratório Químico Farmacêutico do Exército, obra pioneira, que continua entregue a farmacêuticos e hoje fabrica 150 tipos de medicamentos. Na Portaria nº 416-EB, de 26-12-67, o Sr. Ministro do Exército especifica as especialidades do farmacêutico-bioquímico: Bacteriologia e Imunologia, Bioquímica, Bromatologia, Farmacotécnica, Hematologia, Indústria e Produtos Biológicos, Laboratório em Geral, Parasitologia, Pesquisas Clínicas, Química Analítica, Química Industrial Farmacêutica, Toxicologia (1)

O farmacêutico não é mais, assim, simplesmente aquele homem que avia receitas ou atende a fregueses da farmácia. Possuidor de tantos conhecimentos, capacita-se ele a dar contribuição da maior significação ao desenvolvimento, atuando não somente no setor de saúde mas também, diretamente, no setor econômico. Encontramos farmacêuticos nos Estados menos desenvolvidos como nos mais avançados, e integrando equipes das maiores instituições de pesquisas do País.

### NOS INSTITUTOS

Numerosos profissionais trabalham no Instituto de Microbiologia do Rio de Janeiro, quer nas Divisões de Imunologia, de Fisiologia e de Microbiologia Médica, quer nos Laboratórios de Enterobactérias, de Tuberculose, de Cocos Patogênicos, de Microbiologia Oral. Também no Instituto Adolfo Lutz, de São Paulo, vemos cerca de 50 farmacêuticos ocupados em Análises Clínicas, Meios de Cultura, Anatomia Patológica, Microscopia Alimentar, Vitaminas (espectrografia), Antibióticos, Cosméticos e Instrumentação, assim como em instituições brasileiras internacionalmente conceituadas, os Institutos de Energia Atômica, Biológico e Butantã, de São Paulo; os Institutos Osvaldo Cruz e de Biologia e o Laboratório Central de Controle de Drogas e Medicamentos, do Rio de Janeiro; o Instituto de Pesquisas Biológicas, do Paraná; o Instituto de Antibióticos, de Pernambuco.

Nesses, como em outros Institutos, o farmacêutico-bioquímico dedica-se a trabalhos do mais alto interesse social. Não somente faz análises clínicas e químicas, como também análises de óleo, de carvão, de vinho e de água; análises alimentares, setor em que se especializa, pois a Bromatologia é integrante do seu curso. Aliás, sempre classificado em concursos públicos para analista químico nos grandes Estados, alcança em todos eles posição de relevo.

Senhor Presidente

Sou dos que mais se interessam pelas aplicações pacíficas da energia nuclear. Em numerosos discursos aqui pronunciados, já manifestei meu ponto de vista a respeito, destacando a imensa amplitude dessas aplicações, que, segundo o Professor Libb, da Universidade da Califórnia, só encontram limite na imaginação dos pesquisadores.

Tem neste setor o farmacêutico-bioquímico oportunidade de servir ao futuro, pois consta do currículo do seu curso a Radioquímica, ou seja, o estudo dos radioisótopos. Assim, participa ele também do desenvolvimento científico e tecnológico, através das pesquisas que envolvem os fármacos-radioativos — o iodo radioativo, a cianocobalamina radioativa, o ouro radioativo e o cromato de sódio radioativo.

Senhores Senadores

Para ter-se idéia, enfim, da contribuição do trabalho do farmacêutico ao progresso, ao bem-estar, à saúde e à sobrevivência da humanidade, lembre-se que a ele se deve a descoberta do clorofórmio, da morfina, da digitalina, da química de drogas que nos têm aliviado a dor e a doença e preservado a vida. E as substâncias químicas, mais recentemente descobertas, que vencem enfermidades psíquicas e outras provocadas pelos novos tempos (2)

### IMPORTÂNCIA DA PROFISSÃO FARMACÊUTICA

Senhor Presidente

Procuo ser objetivo na exposição que aqui faço sobre o papel do farmacêutico para o desenvolvimento nacional. Cito dados e quase transcrevo *ipsis littere* informes colhidos em publicações do Conselho Federal de Farmácia, que luta para que o Brasil valorize profissão tão nobre. Sobre o mesmo assunto conversei ainda com cientistas, entre eles o físico Sérgio Porto; hoje orientador dos Institutos da Universidade de Campinas, de São Paulo, antigo membro do grupo de americanos que construiu o primeiro *laser* do mundo e figura de nível internacional. Sérgio Porto deu-me sua opinião por escrito:

"Acho os anseios do Senador Arnon de Mello de estabelecer uma Escola de Farmácia e Bioquímica em Alagoas dos mais louváveis.

O Farmacêutico-Bioquímico, como bem frisa o Senador, não só ajudará no setor de saúde pública (e só por si seria isso suficiente para a causa ter o meu apoio) mas também representa uma grande ajuda para o desenvolvimento social e econômico do Estado e para o bem-estar do povo.

A crítica dos que acham que haverá saturação imediata do mercado de trabalho para os recém-formados não é válida, pois o mercado de trabalho do farmacêutico-bioquímico é muito amplo como bem exemplifica o Senador."

São palavras de um dos nossos maiores físicos.

### NÃO SE TEM APREÇO PELA PROFISSÃO

No entanto, apesar de tão importante, à profissão de farmacêutico não se dá neste País o merecido apreço. Vejamos as estatísticas. No meu Estado, por exemplo, em todo nosso território, havia, em 1971, 688 médicos, e Maceió, que representa 18% da população alagoana, possuía, em 1973, 346 médicos e apenas 25 farmacêuticos. No mesmo ano de 1973, Manaus tinha 95; Natal, 180; Niterói, 207; São Luís do Maranhão, cuja população em 1970 era menor que a de Maceió, com 265.486 habitantes, 109 farmacêuticos; Terezina, com 220.487 habitantes em 1970 possuía 65 farmacêuticos, ou seja, mais que nós, embora com menor população; Vitória do Espírito Santo, com 133.019 habitantes em 1970, possuía, em 1973, 73 farmacêuticos; João Pessoa, com 221.546 habitantes em 1970, tinha 51 farmacêuticos em 1973; Florianópolis, com 138.337 habitantes em 1970, possuía 170 farmacêuticos; Goiânia, 200; Fortaleza, 416; Curitiba, 344; Belém, 211; Brasília, 185.

Numerosos são os Estados que possuem Faculdades de Farmácia: entre outros o Amazonas (Manaus), Bahia (Salvador), Espírito Santo (Vitória), Goiás (Goiânia), Maranhão (São Luís); Minas Gerais, 4 (Belo Horizonte, Alfenas, Juiz de Fora, Ouro Preto); Pernambuco (Recife); Rio de Janeiro, 2 (Guanabara e Niterói); Rio Grande do Sul (Porto Alegre); São Paulo, 3 (São Paulo, Araraquara e Ribeirão Preto). Outros Estados têm Cursos de Farmácia: Ceará (Fortaleza); Mato Grosso (Campo Grande); Pará (Belém); Paraná 3 (Curitiba, Londrina e Ponta Grossa); Rio Grande do Norte (Natal); Rio Grande do Sul (Santa Maria); Santa Catarina (Florianópolis).

Embora o aumento de nossa população e o próprio desenvolvimento, haverem ampliados, como já referi, os setores que exigem a presença e a atividade do farmacêutico, ainda há quatro Estados do Brasil sem Faculdades de Farmácias, Alagoas um deles, enquanto há Estados com até quatro Faculdades, espalhadas pelo interior do seu território.



DECRETO Nº 19.606

O Decreto nº 19.606, de 19 de janeiro de 1931, que dispôs sobre a profissão farmacêutica e seu exercício no Brasil, determina no artigo 5º:

"A profissão farmacêutica em todo o território nacional será exercida exclusivamente por farmacêutico graduado ou diplomado por instituto de ensino oficial ou a este equiparado."

DIPLOMA

Assim, frize-se, a profissão farmacêutica só pode ser exercida por quem possua diploma do instituto de ensino oficial. Mas, não existindo Faculdades ou cursos de Farmácia em quatro Estados do nosso País, dificulta-se a obtenção do diploma e desserve-se à causa da saúde pública. Veja-se, por exemplo, Alagoas, onde temos cerca de 200 farmácias e apenas 33 profissionais habilitados. Informam-me, aliás, que, além desses 200, há mais cerca de 100 clandestinas. Lamento concluir que tudo leva a crer estar a lei sendo descumprida no meu Estado, porque ela determina que um profissional pode responsabilizar-se no máximo por duas farmácias, e os profissionais que possuímos poderiam atender no máximo a 66 daqueles estabelecimentos. Conclusão melancólica: ou há farmácias sem farmacêuticos ou cada profissional está sendo responsável por 5 ou 6 farmácias no mesmo tempo, vale dizer que por nenhuma delas. Ressalte-se que o Conselho Regional de Farmácia de Alagoas é assediado constantemente por novos pedidos de inscrição de farmácia, que não pode atender por imperativo legal, com o que se prejudicam os doentes que ficam sem possibilidade de adquirir medicamentos a tempo e a hora.

Senhores Senadores.

Termos a Universidade Federal e a Escola de Ciências Médicas, creio que ambas com condições para propiciar aos jovens alagoanos cursos de Farmacêutico-Bioquímico, o que, além de resolver um problema de saúde pública, daria à mocidade que procura estudar novas oportunidades e opções. Não é difícil, ademais, criar uma Faculdade de Farmácia, cujos dois primeiros anos as mesmas matérias da Faculdade de Medicina: Bioquímica, Anatomia, Histologia, Parasitologia, Bacteriologia, Biofísica, Higiene, Problemas Brasileiros, Estatística.

Fica aqui, Senhor Presidente, o meu apelo ao Sr. Ministro da Educação e ao Conselho Federal de Educação, que, estou certo, bem compreenderão nossas razões.

APARTE

O Sr. Paulo Guerra (ARENA—PE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Ouço sempre com muita atenção V. Exª, mas, no que diz respeito aos farmacêuticos, tenho a impressão de que o que tem contribuído muito para diminuir a procura dessa profissão, através do ingresso nas faculdades, é que hoje não se formula mais nas farmácias. As farmácias tinham necessidade de farmacêuticos quando os médicos prescreviam uma receita e eles precisavam preparar as fórmulas dos remédios. Hoje, já vem tudo pronto dos laboratórios; o farmacêutico, não tem nenhuma função específica, científica, pode-se dizer melhor, à frente de uma farmácia, e apenas para dar-lhe o nome, também não adianta. Antigamente um farmacêutico tinha necessidade de estar à frente da farmácia para juntar os sais, cumprir e executar as fórmulas que os médicos passavam no receituário. Hoje, isto desapareceu.

O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL) — Nobre Senador Paulo Guerra, muito me honrou o seu aparte. Lamento que V. Exª não tenha ouvido o meu pronunciamento desde o início, porque o que eu disse é que o farmacêutico, hoje, não é mais aquele homem

que apenas avia receitas; ele é um pesquisador, um homem de ciência, um bioquímico.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Permite-me ainda? (assentimento do orador) V. Exª diz que ele é um pesquisador. Então, não há necessidade de uma farmácia ter um farmacêutico como responsável, uma vez que ele não vai pesquisar na farmácia.

O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL) Nobre Senador Paulo Guerra, apenas citei a lei. V. Exª, que é Senador ilustre, legislador, portanto, pode apresentar um projeto modificando a lei existente. A lei não concorda com V. Exª

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Certo. A lei não concorda, eminente Senador Arnon de Mello, mas esta preocupação é de V. Exª, e espero que V. Exª dê seguimento a seu pensamento e faça com que essa preocupação desapareça. Apenas procurei dar o meu ponto de vista pessoal.

O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL) — O que eu defendo aqui, nobre Senador Paulo Guerra, é que se dê opção à juventude, dê-se-lhe novas oportunidades para estudar, e que não continue a minha terra sem um curso de farmácia. Meu sogro, Dr. Lindolfo Collor, que foi o nosso primeiro Ministro do Trabalho, era farmacêutico. Formou-se em farmácia. Tenho aqui uma lista enorme de homens que se formaram em farmácia e prestaram à humanidade os maiores serviços.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — O sogro de V. Exª, um dos maiores brasileiros que conheci...

O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL) — Pois era farmacêutico.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE)... e que se ligou por toda a vida à legislação trabalhista, parece-me que não exerceu a sua profissão depois de certo tempo de formado.

O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL) — Na juventude, sim no Rio Grande do Sul. Depois transferiu-se para o Rio, dedicou-se ao jornalismo e distanciou-se da sua profissão. Mas formou-se em farmácia.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Não sou contra a formatura em farmácia, acho apenas que é inútil.

CEARÁ

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL) — Pois não, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Arnon de Mello, V. Exª realmente inicia uma luta em favor da implantação de uma Faculdade de Farmácia em seu Estado. Desde já vou colocar V. Exª prevenido em relação ao Conselho Federal de Educação, quanto ao reconhecimento dos cursos por parte daquele órgão. Será uma outra etapa que V. Exª terá que vencer e creio que o fará galhardamente, mas terá que despender ingentes esforços, porque a atual sistemática de reconhecimento de cursos é uma verdadeira via crucis para as Escolas Superiores do País. E V. Exª, que inicia essa batalha para que o mosaico universitário lá do seu Estado tenha mais uma unidade, no caso essa Faculdade de Farmácia, V. Exª já deve estar predisposto a enfrentar um outro obstáculo, que é o reconhecimento por parte do Conselho Federal de Educação. No ano passado, tive oportunidade, aqui, de fazer uma análise dessa sistemática adotada pelo Conselho, que vinha contrariando o interesse de milhares de estudantes universitários formados por determinadas faculdades, que não foram reconhecidas. Todos esses graduados estão sem condições de registrar o respectivo diploma e assumir uma função pública. Portanto, ao congratular-me com V. Exª por essa

iniciativa em favor do seu Estado, sinto-me no dever de adverti-lo sobre mais essa dificuldade com que V. Ex<sup>a</sup> se defrontará — o Conselho Federal de Educação — para reconhecer o curso de farmácia do seu Estado.

**O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL)** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Líder do MDB, as suas congratulações, pois agora mesmo acabo de receber o protesto do meu querido colega da ARENA, o eminente Senador Paulo Guerra.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL)** — Pois não, nobre Senador Paulo Guerra.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE)** — Não protestei, absolutamente.

**O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL)** — Discordou.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE)** — Nem discordei. O que entendo é que a lei que dá atribuições ao farmacêutico precisa ser reformulada. Do contrário ele tira o curso de farmacêutico e fica sem mercado de trabalho. Essa, a verdade. Ficará recebendo trezentos ou quinhentos cruzeiros para dar seu nome, — o que é um erro — às farmácias, e mais nada. E, como V. Ex<sup>a</sup> bem disse, só podem ser responsáveis por duas farmácias.

**O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL)** — Quem diz é a lei.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE)** — Sei, V. Ex<sup>a</sup>, traduziu afim o que está na lei, repetiu a lei. Pois bem, o que entendo é que essa Faculdade que V. Ex<sup>a</sup> deseja, e eu concordo com V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL)** — Mesmo porque o seu Estado já a tem.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE)** — Não, não sou contra, nem a favor porque o meu Estado já tem mas porque é justo e humano.

**O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL)** — Nossos farmacêuticos são geralmente formados no Estado de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE)** — V. Ex<sup>a</sup> devia também ampliar as atribuições, fazer uma reciclagem nas atribuições do farmacêutico para que ele possa encontrar, depois de concluir o curso, um mercado de trabalho mais fácil. Este é o meu ponto de vista. Não sou contra a profissão, absolutamente.

**O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL)** — V. Ex<sup>a</sup> pode ficar tranquilo porque o farmacêutico encontrará sempre mercado de trabalho, como vou esclarecer, citando suas numerosas atribuições. Mas ainda em resposta ao nobre Senador Mauro Benevides, devo dizer que conheço muito bem as dificuldades com que nos defrontamos para o reconhecimento de cursos pelo Conselho de Educação, porque ainda em 1975 lutei ao lado do Padre Teófanos de Barros — que ali está — e do Professor Hermann Torres, em favor do funcionamento da Universidade Autônoma de Maceió, de cursos noturnos. Como já disse, considerava que quem trabalha durante o dia também tem direito de estudar. Foi, no entanto, com dificuldade que conseguimos ter aprovada a nossa reivindicação. As dificuldades quase levaram o Padre Teófanos, apesar de ser grande lutador, ao desespero. Felizmente as dificuldades ensinam e fortalecem.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Apenas quero testemunhar a V. Ex<sup>a</sup> que enfrentei dificuldades. Evidentemente, o seu prestígio é bem maior do que o do modesto representante do Ceará, que chegou a esta Casa agora. Mas a Faculdade de Ciências Econômicas do Crato já, há cinco anos, entrega ao Estado e ao País turmas de graduados em Ciências Econômicas. Pois bem, até hoje, Senador Arnon de Mello, a Faculdade de Ciências Econômicas do

Crato não conseguiu obter o seu reconhecimento por parte do Conselho Federal de Educação.

**O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL)** — Ainda em 1975, já o disse eu de início a Universidade Autônoma de Maceió, o CESMAC, como quer o Padre Teófanos de Barros, absorveu 140 alunos da Escola de Administração e Gerência e Negócios, que não tinha obtido reconhecimento.

#### ACRE

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL)** — Pois não, eminente Senador.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC)** — Não precisa V. Ex<sup>a</sup> enumerar todas as contribuições trazidas à ciência pela arte farmacêutica...

**O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL)** — Respondo ao nobre Senador Paulo Guerra.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC)** — ... quando bastaria citar Pasteur, que era farmacêutico. Quer-me parecer que a posição em que colocou o problema o nobre Senador Paulo Guerra está muito certa. Pelo que vejo, V. Ex<sup>a</sup> se bate por um novo tipo de farmacêutico no Brasil, não aquele tradicional, porque V. Ex<sup>a</sup> acrescenta mesmo a expressão farmacêutico-bioquímico. Então seria um farmacêutico com atribuições muito mais amplas do que aquelas tradicionalmente reconhecidas, que são manipular ou quando muito controlar o funcionamento das farmácias e das drogarias.

**O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL)** — Aviar receitas.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC)** — Mas devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que o fato de não existir ainda uma Faculdade de Farmácia no seu Estado, deve-se talvez à falta de procura por parte dos candidatos, porque, o que tenho verificado, através dos anos, em relação, pelo menos, ao tipo tradicional de farmacêutico, é que as escolas estão vazias. Recordo-me de ter feito, uma vez, inspeção, quando funcionário do Ministério da Educação e Cultura, numa escola de farmácia e odontologia de Niterói. Verifiquei que havia, apenas, talvez uns 10 candidatos ao curso de farmácia, enquanto que ao curso de Odontologia havia mais de 60. O nobre Senador Paulo Guerra acaba de dizer que a Faculdade de Farmácia de Pernambuco não é tão frequentada assim, donde vemos que a profissão não tem tido atrativo, porque hoje não há mais farmácia com manipulação, todo trabalho é feito pelas drogarias. A remuneração dos farmacêuticos que controlam ou fiscalizam essas farmácias, porque são responsáveis por elas perante a saúde pública, é irrisória, a ponto de — isto deve estar acontecendo em seu Estado — um só farmacêutico fiscalizar numerosas farmácias.

**O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL)** — Isso é contra a lei.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC)** — É contra a lei mas, mesmo assim, ele não tem remuneração adequada. Agora, se V. Ex<sup>a</sup> pugna por um outro tipo de farmacêutico, o farmacêutico-bioquímico, que, além de ser um farmacêutico no sentido clássico, seja também, um bioquímico.

**O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL)** — Também um farmacêutico industrial, digamos.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC)** — Temos, por exemplo a profissão de bioquímico independente de farmácia. Ai, sim, e neste caso havia necessidade de uma reciclagem, como disse o Senador Paulo Guerra. V. Ex<sup>a</sup> está se batendo, então, pela criação de um novo tipo de escola de farmácia, bioquímica. ou seja, escolas para preparação de farmacêuticos-bioquímicos. Neste ponto talvez as

escolas viessem a atrair mais alunos devido às imensas possibilidades que encontram nas indústrias, dando-se-lhes uma remuneração adequada à dignidade da profissão que exercem. Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

**O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL)** — Nobre Senador Adalberto Sena, devo dizer que para formar-nos em bioquímico, precisamos antes ser farmacêutico. Assim, o bioquímico é agregado ao farmacêutico. No Brasil, ao que me consta, não há a profissão de bioquímico independente de farmácia. Mas, V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Adalberto Sena, honrando-me com seu aparte, trouxe as luzes da sua inteligência e dos seus conhecimentos para clarear o assunto. O nobre Senador Paulo Guerra está de acordo comigo, como estou de acordo com ele, quando declara que hoje a farmácia não precisa mais do farmacêutico tradicional, cuja função, segundo diz, era aviar receitas, e agora não há mais receitas, não há mais fórmulas, o remédio já vem pronto. O que considero, entretanto, é que isto não deve impedir que as escolas tenham os seus cursos de Farmácia, de Farmacêutico-Bioquímico, mesmo que esses cursos sejam por enquanto pouco procurados. Eles ampliarão, ademais, as oportunidades de estudo, pois alunos que não sejam classificados nos Vestibulares de Medicina, por exemplo, terão outra opção.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL)** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE)** — O meu pensamento foi melhor traduzido pelo brilhantismo do aparte do eminente Senador Adalberto Sena. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, nas Faculdades, depois dos Vestibulares, o aluno faz uma opção — primeira, segunda ou terceira opção — e todos os que adotam a opção de Farmácia o fazem à força, insatisfeitos. Justamente porque ainda não houve esta reciclagem que mencionei no sentido de ampliar as possibilidades do mercado de trabalho para o farmacêutico, hoje bioquímico, como diz V. Ex<sup>a</sup> com o apoio de todos nós nesta Casa.

**O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>. Agradeço muito o esclarecimento que nos foi proporcionado pelo nobre Senador Adalberto Sena, e fico contente em conhecer melhor o pensamento do meu nobre amigo Senador Paulo Guerra. O que desejamos é que seja criado o curso de Farmacêutico-Bioquímico em Maceió — para o que peço o apoio do Senador Paulo Guerra — e que possamos modificar a lei no sentido de permitir que os farmacêuticos tenham maior mercado de trabalho. Disse-me o Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Alagoas, Professor Paulo Sarmento — repito — que ele não pode mais atender aos pedidos de inscrição de farmácias, porque a lei não o permite, de vez que não possuímos no Estado profissionais em número correspondente ao exigido por ela.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — V. Ex<sup>a</sup> permite, nobre Senador Arnon de Mello? Apenas um esclarecimento.

**O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL)** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — É apenas para prestar um informe a V. Ex<sup>a</sup> e à Casa. O farmacêutico-bioquímico não seria absorvido somente pelas farmácias. Ele prestaria sua colaboração à indústria farmacêutica, que se amplia a cada instante no País. Então não vamos nos preocupar exclusivamente com o funcionamento de farmácias para o aproveitamento do farmacêutico, porque há outras perspectivas para o profissional da farmácia.

**O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — AL)** — Já relacionei as atribuições que os farmacêuticos-bioquímicos têm, mas, ainda que haja necessidade deles se interessarem pela farmácia, isso não quer dizer que não sejam também pesquisadores, que não atuem em outras áreas, na saúde pública, no desenvolvimento. Agora, o que

não é justo é que impeçamos os jovens que desejam estudar Farmácia, de fazê-lo.

Senhor Presidente

Já havia concluído o meu pronunciamento quando recebi os apurtes com que tanto me honraram os ilustres Senadores Paulo Guerra, Mauro Benevides e Adalberto Sena.

Sinto-me, assim, no dever de destacar, valendo-me de dados do Conselho Federal de Farmácia, a importância da profissão de Farmacêutico e citar os nomes dos que, seguindo-a, tanto serviram à humanidade.

#### “PROFISSÃO MUDA”

(1) — “Profissão muda”, como a denominava Pio XII, a do farmacêutico é verdadeiramente politécnica, reveste-se ela da maior expressão, mercê da amplitude e variedade dos setores em que atua, das responsabilidades que lhe são atribuídas e dos conhecimentos e estudos que exige. Realmente, os novos tempos impuseram ao farmacêutico ampla participação no processo de desenvolvimento econômico e social. Além da indústria de medicamentos, das análises clínicas e toxicológicas, sua presença é requerida na indústria de cosméticos, de alimentos, de produtos químicos básicos, de inseticidas e outras, e na produção e aplicação de radioisótopos. E o futuro ainda mais carecerá dos seus serviços, com o desenvolvimento da petroquímica. Utilíssima é, portanto, a ação do farmacêutico-bioquímico ou farmacêutico-industrial na indústria farmacêutica, quer na produção, quer na distribuição de medicamentos, na produção e controle da qualidade dos insumos, da matéria-primeira do produto em fabricação e acabado; no controle biológico e físico-químico; e na distribuição dos produtos pelas farmácias públicas e hospitalares.

Na área do alimento, como bem o especifica opúsculo elaborado pelo Conselho Nacional de Farmácia, além da produção e controle da qualidade dos insumos, compete-lhe a produção e controle de qualidade dos alimentos naturais e industrializados (em suas diversas fases) e no controle biológico e físico-químico.

Na área dos cosméticos, com indicação e sem indicação terapêutica, faz-se necessária a atuação do farmacêutico.

Na área das análises clínicas e toxicológicas, cabe ao farmacêutico as análises requeridas pela clínica médica, o controle do emprego indiscriminado de psicotrópicos, as análises do ambiente de trabalho, as perícias sobre o doping.

Na engenharia sanitária, tem o farmacêutico-bioquímico atribuições relevantes, entre elas o exame e controle da poluição da atmosfera e da água, e da potabilidade desta. Tal exame é evidentemente feito em laboratório, dentro do qual o farmacêutico se ocupa de pesquisas e de análises físico-químicas, bacteriológicas e biológicas; da demanda bioquímica do oxigênio e do (BOD) oxigênio consumido, e da determinação de (COD) gorduras e de sólidos em suspensão. Ao farmacêutico-bioquímico compete, além do controle da poluição atmosférica e da água, o da qualidade da alimentação, das piscinas, das praias, dos balneários, dos despejos industriais. Também lhe cabe fazer pesquisas de toda ordem, análises toxicológicas e exames de resultados de perícias desse tipo.

Para corresponder a tais responsabilidades, estuda ele, baseado na Química Orgânica e Analítica, na Química Farmacêutica, na Bromatologia e na Farmagnosia, e adquirindo prática, no laboratório clínico, estuda ele Bioquímica, Parasitologia, Imunologia, Higiene e Patologia, assim como Bioquímica, Parasitologia, Microbiologia, Imunologia e Hematologia (Citologia) clínicas, toxicologia e patologia aplicada. Na Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, cerca de 50 matérias, no campo da Química, Física, Biologia e Bioquímica, compõem o currículo do aluno, futuro farmacêutico.

## INVENTORES

(2) "Resulta-se que a moderna Quimioterapia foi descoberta sob a orientação de Ernest Fourneau, farmacêutico francês. O renovador da Química foi Andreas Sigismund Margraf, farmacêutico alemão, que, além de preparar o pentóxido de fósforo e o cianeto de potássio, deu à Química os ferrocianetos e os ferricianetos como reagentes para o ferro e o ácido etílico como solvente.

Vários ácidos orgânicos e inorgânicos, como o arsênico, o fluorídrico, o molibdico, o clórico, o gálico, o láctico, o málico, oxálico, pirogálico, tartárico e úrico; o oxigênio, o ácido clorídrico e a amônia; foram descobertos pelo farmacêutico sueco-alemão Carl Wilhelm Scheele que identificou também a barita, o cloro, a glicerina, o manganês e a lactose; e criou o processo de preparação do fósforo, do calomelano, do ácido benzóico e do ácido oxálico. Diga-se que a descoberta da glicerina possibilitou a indústria de explosivos, na base da nitroglicerina, e a descoberta do cloro lançou a base da indústria de alvejamento e da lavanderia.

O primeiro a emitir categoricamente a noção de peso e de número em química; e a demonstrar que, na dupla decomposição dos sais, nada se cria e nada se perde, princípio de que nasceram a teoria química de Lavoisier, a teoria atômica ou dos equivalentes de Dalton, a estática química de Berthollet e dos métodos analíticos, por via úmida, de Gay-Lussac — foi o farmacêutico holandês Karl Frederic Wenzel, do século XVII.

O farmacêutico alemão Fritz Hoffmann obteve a borracha por via sintética, a partir do isopreno, que o farmacêutico inglês William Tilden sintetizou, a partir da terebentina.

Era farmacêutico o brasileiro Luiz Manoel Pinto de Queiroz, cujo nome foi dado à Escola de Piracicaba, em São Paulo e que instalou em seu Estado a primeira fábrica de ácido sulfúrico do País, tornando-se o pioneiro da indústria química nacional.

Dois farmacêuticos franceses, Joseph Pelletier e Josep Caventou, isolaram a estricnina, a brucina, a veratrina, a clorofila, a emetina, a tebaína, a narceína e a quinina, que tantos serviços têm prestado à humanidade no combate à malária. O urânio, como o zircônio e o cério foram descobertos por um farmacêutico alemão, Martin Henrich Klaproth, que fez também o reconhecimento do telúrio, do ítrio, do titânio, do estrôncio e do cromo.

O farmacêutico francês Ernest Fourneau foi, como já assinala o criador da moderna Quimioterapia. A ele se devem assim as drogas que mais contribuíram para o progresso da Medicina nestes últimos 50 anos (anti-histamínicos, curarizantes, neurolépticos e outros).

Um farmacêutico alemão, Johann Wolfgang Dobereiner, foi precursor da tabela periódica. Com a sua "teoria das tríades", descobriu o efeito catalítico da platina e a empregou para transformar o álcool em ácido acético e em acetaldeído; converteu o ácido sulfuroso em ácido sulfúrico; preparou o ácido fórmico, tratando o manganês com ácido acético, e obteve sinteticamente o álcool metílico.

Antes de Dalton, o farmacêutico francês Joseph Louis Proust estabeleceu a lei das proporções múltiplas, e isolou o açúcar da uva.

A Antonine Baumé, farmacêutico francês, coube inventar o areômetro, aperfeiçoar o processo de destilação, descrever minuciosamente os aparelhos de manipulações farmacêuticas, fundar o primeiro laboratório para a fabricação de cloreto de amônio, e produzir mais outras substâncias e especialidades farmacêuticas.

A morfina foi isolada no ópio pelo farmacêutico alemão Friedrich Wilhelm Serturmer, pioneiro da química dos alcalóides.

Friedlieb Ferdinand Runge, também farmacêutico alemão, descobriu a cafeína, e, mais tarde, encontrou anilina no alcatrão mineral e a empregou na obtenção de substâncias coloridas, lançando as bases da indústria de alcatrão mineral, dos corantes e dos medicamentos sintéticos. Descobriu o fenol e o ácido resólico. A descoberta do fenol forneceu o germicida essencial para a cirurgia

antisséptica de Lister. Produziu corantes a partir da anilina, impulsionando, dessa maneira, a indústria dos corantes e dos tecidos.

Ao mesmo tempo que Guthrie e Liebig, o farmacêutico francês Eugène Soubeiran preparou o clorofórmio.

Tobias Lowitz, farmacêutico russo-alemão, descobriu os ácidos monoacético e triclo-roacético, e foi o primeiro não só a preparar o álcool absoluto e o éter puro, como também a empregar o teste da densidade como meio de determinar a pureza e a sementeira de soluções para induzir a cristalização dos solutos. A sua principal contribuição, todavia, foi a descoberta da propriedade desodorante e desodorante do carvão. Baseado nesta, descreveu um processo para tornar potável a água impura.

O farmacêutico francês Henri Moissan, laureado com o Prêmio Nobel de Química de 1906 também descobriu o flúor e foi o primeiro a produzir diamantes artificiais.

Jean Robiquet, também farmacêutico francês, grande fitoquímico, descobriu a asparagina, narcotina, a cafeína, a alizarina, a amigdalina e a codeína.

Fico por aqui nas citações que não têm fim. A relação é imensa e bem demonstra como ao longo dos anos os farmacêuticos têm sido úteis à saúde, ao bem-estar e à própria sobrevivência da humanidade.

Muito obrigado, nobres Senadores, pela atenção com que ouviram este singelo pronunciamento. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Freire) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Paulo Guerra.

**O SR. PAULO GUERRA** (ARENA — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo externar nesta oportunidade a minha satisfação, que estou certo é igualmente a de todo pernambucano, para registrar o cinquentenário de atividade jornalística de Alcides Lopes, atual diretor e depositário judiciário do *Jornal do Commercio* de Pernambuco.

Tendo iniciado sua brilhante carreira na Imprensa, no ano de 1926, quando em companhia de outro pernambucano igualmente ilustre, Waldemar Lopes, seu irmão, fizeram publicar o primeiro número do *Ideal*, na pequena cidade pernambucana de São Benedito, onde escreve o seu primeiro editorial:

"Nosso Ideal

Grande é o ideal que nos incita a caminhar pelas estradas jornalísticas do país! Grande, como grande é a nossa fé.

N'um meio como este em que vivemos, é uma destemida força de vontade a d' aquelles que pretendem fazer triumphar um organ jornalístico, embora de letras e mundanismo.

O "Ideal" não tem programa. O futuro dirá o que elle tem a fazer.

A acolhida que lhe for dispensada pelos que souberam comprehender nossos esforços nos servirá de estímulo para a lucta.

Os que o fazem pretendem dotar nossa terra d'um jornal em cujas paginas seus filhos se exercitem na divina arte da prosa e do verso.

Ellas darão sempre guarida aos que fizerem honra-las com suas collaborações.

A imprensa espalhou-se por todo o país. Raro é o recanto da brasileira terra, que não tenha seu porta voz. Infelizmente S. Benedito, se não estamos enganados, terá com este seu primeiro organ de publicidade.

Dura verdade!

Seus illustres filhos do passado, como n'um desânimo, ante as difficuldades que teriam a vencer, não se arriscuram a uma tão difficil empreza.

Assim, se nossos sacrificios forem inuteis, se reconhecermos quão debaldes são nossos trabalhos, o que só succederá se os S. Beneditenses não apoiarem nossa iniciativa como ella merece ser apoiada, resta-nos um consolo que

também é uma honra — fomos os primeiros que se abalancaram a um passo tão incerto quanto áspero!

E agora, avante, com confiança e valor!  
Só assim venceremos um dia.  
Avante!"

"O *Ideal* era uma publicação mensal, funcionava como "órgão de mundanismo e de letras", continha notícias as mais diversas, sobre todos os assuntos de interesse, mas também publicava trabalhos literários."

Desejo, assim, Sr. Presidente, registrar nesta Casa, repito, nossa homenagem ao homem simples, capaz, de uma vida totalmente dedicada à imprensa pernambucana, onde percorreu muitos caminhos, e que hoje foi distinguido pela justiça federal, com o cargo de depositário judiciário da Empresa Jornal do Commercio S.A., à frente da qual tem dado tudo de si para soerguer uma das mais caras tradições de meu Estado, — que aliás é também o de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente — onde ingressou em novembro de 1974.

Por tudo isso, Sr. Presidente, quero prestar, neste ensejo, a minha homenagem, que espero venha a ser também do Senado da República, a um dos melhores valores humanos de Pernambuco.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire)** — O jornalista Alcides Lopes é uma das expressões da tradicional imprensa de Pernambuco, tem relevantes serviços prestados à cultura e ao desenvolvimento do Nordeste e do Brasil. Agora mesmo, vem prestando contribuições valiosas ao soerguimento do importante *Jornal do Comércio*, sediado em Recife. Assim, em meu nome pessoal e da Mesa do Senado Federal, esta Presidência solidariza-se com as palavras de homenagem proferidas pelo Senador Paulo Guerra pelo transcurso do Jubileu de Ouro do jornalista Alcides Lopes em suas atividades profissionais, iniciadas no interior de Pernambuco.

**O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na sessão de ontem apresentei um projeto através do qual se busca para os assalariados ao nível de até dois salários mínimos uma bonificação por motivo de férias.

As férias, Sr. Presidente, têm um alcance relevante mas os assalariados de até dois salários mínimos não conseguem gozá-las; quando a elas fazem jus ou as retiram, não têm condições de gozá-las, porque se saírem das cidades em que moram terão como encargos o aluguel da casa, a alimentação e o provimento dos filhos.

O projeto consiste em se conceder uma bonificação por motivo de férias de apenas 50% dessas férias, vale dizer, se o empregado ganha até dois salários mínimos, então, ele terá direito a cada ano às férias regulamentares que são de vinte dias e mais a metade do valor monetário dessas férias.

Isto, Sr. Presidente, para assegurar a essa grande massa humana esquecida o ônus da participação nesse direito que há muitos anos, foi conquistado pelos trabalhadores, que são as férias.

Apresentando este projeto, tenho a certeza de que o sentimento de justiça e humanidade desta grande Casa do Congresso Nacional não lhe deixará de dar apoio.

Outro projeto, Sr. Presidente, já está preparado, comigo, desde o dia 10. Versa assunto recentemente objeto de um outro. Era para ter apresentado este projeto na semana passada, entretanto somente hoje o estou fazendo. Anteontem tomei conhecimento de que outro, do ilustre Senador Lázaro Barboza, foi apresentado sobre a mesma matéria, e eu me convencia da inoportunidade do que apresento, uma vez que um anterior já fora apresentado sobre a mesma matéria. Entretanto, constato, do exame do projeto do ilustre Senador Lázaro Barboza que, embora visem aos mesmos objetivos, os fundamentos jurídicos e os critérios são completamente diferentes. Quero me referir, Sr. Presidente, aos grandes ganhos de

empregados e de diretores de sociedades de economia mista, de empresas públicas. Sabem V. Ex<sup>a</sup> e os Srs. Senadores que, no Brasil, os executivos de empresas desta natureza estão percebendo salários muito superiores aos dos executivos alemães e americanos. Para aquilo que nos Estados Unidos é cento e dez e na Alemanha, cem, está sendo cento e vinte para os executivos brasileiros.

Isto já foi objeto de pronunciamento nesta Casa, inclusive do Senador Luiz Cavalcante, quando mostrou que na própria PETROBRÁS os Diretores fazem jus a salários de até duzentos mil cruzeiros.

No projeto anterior há uma fixação para que ninguém perceba mais do que Ministro de Estado. No nosso a estipulação é contrária, é que no Brasil ninguém ganhe mais que o Presidente da República. E há uma justificativa para isso: ninguém pode dizer que exerce, no País, função de maior relevância do que o Presidente da República. Sua Excelência exerce, inclusive, as mais elevadas funções porque diz respeito à execução da própria soberania.

Então, o nosso projeto é este:

"Veda aos empregados — não apenas dirigentes, como no projeto anterior — ou dirigentes de entidades da Administração Federal Indireta a percepção de retribuição mensal superior ao valor da remuneração mensal fixada para o Presidente da República."

Diz o art. 1º:

"Nenhum empregado, ainda que ocupante de cargo de direção, de entidades da administração federal indireta, poderá perceber retribuição mensal superior ao valor da remuneração mensal fixada para o Presidente da República.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, incluem-se no conceito de retribuição todas e quaisquer vantagens percebidas pelo empregado durante o ano, inclusive as relativas a participações nos lucros da entidade empregadora."

Veja V. Ex<sup>a</sup>: o Banco do Brasil, e com justiça, remunera muito bem os seus diretores, mas, além da remuneração têm eles direito a uma percepção de 5% sobre o valor dos lucros.

Ora, no ano passado, esses lucros alcançaram 7 bilhões de cruzeiros para ser distribuídos por uma dezena de diretores. Um excesso!

Na sociedade anônima há essa distribuição porque os diretores têm o capital, têm o risco da empresa, correm o risco eventual, inclusive, de falência. Nessas empresas públicas não; o dinheiro é do povo, esses homens já estão altamente qualificados com os cargos que ocupam. Então, não correm risco algum porque essas empresas sequer podem falir — embora, legalmente seja possível isso, jamais ocorrerá — porque o capital é da União.

Há bancos deste País — bancos oficiais — que operam com o PIS e o PASEP, quer dizer, com o dinheiro do próprio povo, enquanto este mesmo povo não tem quase remuneração. Remunerar um diretor à altura de 200 mil cruzeiros, sem se falar na mordomia, carro, casa, empregados, vantagens e avião particular...

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Com muito prazer.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Nobre Senador Leite Chaves, V. Ex<sup>a</sup>, sem dúvida alguma, aborda um tema dos mais palpantes, que já foi, inclusive, objeto de debate neste mesmo Plenário, quando aqui se manifestaram os Senadores Luiz Cavalcante ao focalizar o problema da PETROBRÁS, e o Senador Lázaro Barboza, quando submeteu a esta Casa um projeto de lei disciplinando a remuneração dos dirigentes das entidades da Administração Descentralizada. Não há dúvida de que V. Ex<sup>a</sup>, procurando se arrimar no

princípio da hierarquia salarial, estabelece esta norma constante do projeto que V. Ex<sup>a</sup> acaba de ler em primeira mão, para conhecimento do Plenário. Mas esses debates que estão sendo travados aqui por iniciativa dos Senadores Luiz Cavalcante, Lázaro Barboza, V. Ex<sup>a</sup> e tantos quanto intervieram nos debates, tudo isso mostra a consciência do legislador brasileiro — os Senadores e os membros da outra Casa do Congresso Nacional — quanto à necessidade de ser exercitada a prerrogativa de controle e fiscalização da Administração Indireta. Pretendo, possivelmente ainda esta semana, apresentar um projeto de lei regulando o Art. 45 da Constituição brasileira para que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, utilizando-se da prerrogativa da Carta Magna, possam exercer controle dos atos administrativos, não apenas do Poder Executivo, mas também do elenco da administração descentralizada: as Sociedades de Economia Mista, as Empresas Públicas e as Fundações. Não há dúvida de que V. Ex<sup>a</sup> traz a debate, em razão da apresentação do seu projeto, um assunto palpitante que haverá de continuar movimentando a discussão no Plenário do Senado Federal.

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Agradeço o aparte muito ilustrativo de V. Ex<sup>a</sup>, que põe esta Casa na sua elevada posição fiscalizadora das despesas ou dos ônus financeiros do Governo.

Sr. Presidente, nem se diga que um diretor desses não possa viver com um salário de Presidente da República! V. Ex<sup>a</sup> mesmo, que na hierarquia nacional, seria o segundo cargo depois do Presidente da República, percebeu no mês de janeiro 15 mil cruzeiros e em fevereiro, também, 15 mil cruzeiros. Assim mesmo, desses 15 mil cruzeiros, deduzindo aqueles encargos normais, o ordenado não chegou a dez ou 12 mil cruzeiros. V. Ex<sup>a</sup> tem grande ônus no cumprimento, inclusive, do mandato e do exercício de Senador.

Sr. Presidente, entendemos que quando excessiva e desproporcional ao trabalho e ao risco, a remuneração adquire uma feição de ilicitude; ela pode ser legal, pode ser votada por uma Assembléia mas, quando absurdamente desproporcional ao trabalho ou ao risco, ela passa a ser ilícita; sobretudo quando não há risco nenhum, porque esses ilustres diretores, a quem respeitamos, não são titulares da empresa, do seu capital, eles não correm nenhum risco e, na grande maioria, já são homens amadurecidos em outras funções públicas, das quais são aposentados.

Então, precisa-se estabelecer uma proporcionalidade entre o máximo e o mínimo. Nesse País mesmo, procura-se estabelecer o mínimo em preservação de vida, porque não se estabelece o máximo? O que justifica um ganho excessivo destes? Um homem ganhando trezentos mil cruzeiros, Sr. Presidente, ainda que se lhe reconheça qualificação, mas, que qualificação excessiva é essa que justifique ganhos de tamanho porte para um País como este?

Não há, no Brasil, ocupação de natureza oficial que justifique a concessão de recompensa superior à do Presidente da República, cuja atividade não é sobre-excedida por nenhuma outra em responsabilidade, honorabilidade, risco e dedicação.

Sr. Presidente, o princípio que queremos fixar é esse: que ninguém, no Brasil, poderá perceber mais do que o Presidente da República, porque nenhuma função e mais importante do que a da Presidência da República. Não há função que exija mais responsabilidade do que a da Presidência da República.

De sorte que este projeto tem toda a sua oportunidade, embora já exista um anterior similar da lavra do ilustre Senador Lázaro Barboza, onde se perquire ou se procura fixar os salários ao nível de Ministro de Estado. Mas o Ministro ainda exerce uma função relativamente subalterna, não exerce as funções atinentes à soberania. Logo, o cargo máximo no País é, realmente, o de Presidente da República. Além do mais, o projeto anterior refere-se apenas a dirigentes quando nós nos referimos também aos empregados dessas empresas. Além do mais, as razões de ordem jurídica que procuramos, modestamente, trazer a esse projeto, parece que informam no sentido de se alcançar um acolhimento nesta Casa e no Congresso Nacional.

Encaminhado a V. Ex<sup>a</sup> para ser lido no Expediente de ontem, não poderia fazê-lo sem que houvesse essas justificativas, a fim de não se supor que estávamos repetindo matérias. São matérias conceitualmente diferentes, embora versem o mesmo tom, mas os critérios não são os mesmos. E ao invés de emendar o projeto, é melhor que eles corram conjuntamente, para que as Comissões, na sua douta sabedoria acolham razões que melhor possam informar a lei que se busca conseguir. Com honra, apresento o presente projeto à apreciação e à cooperação de V. Ex<sup>a</sup>.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire)** — O Expediente encaminhado por V. Ex<sup>a</sup> será lido no Expediente da próxima sessão.

Tem a palavra o nobre Senador Luiz Viana.

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Para quantos no País se interessam pelos fatos da cultura nacional, não pode deixar de ser motivo de regozijo sabermos que transcorre, no ano corrente, o quadragésimo aniversário do aparecimento desta extraordinária coleção, que é **Documentos Brasileiros**.

Iniciada há quarenta anos com o livro que nasceu clássico, como são "As Raízes do Brasil", de Sérgio Buarque de Holanda, através desses quatro decênios, a coleção **Documentos Brasileiros** tem abrigado os nomes mais expressivos da vida intelectual do Brasil. Apesar do risco em que posso incorrer, omitindo alguns dos grandes nomes que figuram nessa Coleção, eu pediria licença para lembrar Luís da Câmara Cascudo, Hélio Lobo, Afrânio Coutinho, Eugênio Gomes, Tristão de Ataíde, Cassiano Ricardo, Otávio Tarquínio de Sousa, Gilberto Freyre, Rodolfo Garcia, Afonso Arinos de Melo Franco, Afonso de Taunay, Juarez Távora, Hermes Lima, Josué Montelo, e o autor do último número 170 da Coleção, o General Meira Matos com o livro realmente de monta, que é o "Brasil, Geopolítica e Destino".

Assim, ao longo de 40 anos, dirigido inicialmente por Otávio Tarquínio de Sousa, posteriormente por Gilberto Freyre, e hoje pelo eminente ex-Senador Afonso Arinos de Melo Franco, a Coleção **Documentos Brasileiros** foi sempre presente na vida intelectual do Brasil, sobretudo graças ao trabalho, ao esforço, à dedicação dessa extraordinária figura de editor, que eu chamaria de benemérito da cultura brasileira, que é José Olympio. Através desse tempo, os mais relevantes assuntos de Geografia, História Política, História Literária, Críticas, Sociologia, idéias, Filologia, Folclore, Urbanismo, História Administrativa, Colonização, História Religiosa, Militar, Econômica, tudo, enfim, pertinente à vida brasileira encontrou na Coleção **Documentos Brasileiros** o lugar adequado para se difundir, através do País, enriquecendo as novas gerações.

Quero portanto, Sr. Presidente, neste momento, ao consignar este feliz evento, congratular-me, em particular, com o editor José Olympio pelo transcurso de uma data que, acredito, muito cara a quantos se interessam e acompanham a vida cultural do Brasil.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA)** — Com muito prazer.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Nobre Senador Luiz Viana, em nome da minha Bancada desejo associar-me à homenagem que V. Ex<sup>a</sup> presta, neste instante, a Coleção **Documentos Brasileiros** ao realçar, neste Plenário, o transcurso do quadragésimo aniversário da edição de suas obras. Trata-se, sem dúvida alguma, de um evento da maior significação para a vida cultural do País. Portanto, as minhas congratulações e do meu Partido a Afonso Arinos, responsável maior por essa Coleção, a todos os escritores que divulgaram as suas obras e, em forma particular, a este paladino da vida literária do País, que é o editor José Olympio.

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA)** — Sou muito grato à valiosa intervenção de V. Ex<sup>a</sup> que não apenas enriquece as minhas

palavras, mas testemunha o espírito de justiça do que aqui estou fazendo e a qual, em tão boa hora, associa-se V. Ex<sup>a</sup>, em nome da sua Bancada.

Sr. Presidente, eram estas as considerações a fazer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Freire) — Em meu nome pessoal e no da Mesa do Senado Federal, esta Presidência solidariza-se com o registro feito pelo Senador Luiz Viana, congratulando-se com a *Coleção Documentos Brasileiros* pelo transcurso do quadragésimo aniversário de sua aparição, estendendo ainda as homenagens ao escritor e grande brasileiro que é o Sr. José Olympio.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Freire) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No dia 12 do corrente mês, o *Jornal dos Sports* comemorou o seu 45º aniversário de fundação. Essa folha especializada tem prestado os mais assinalados e relevantes serviços à cultura física do País. E o seu fundador, o inesquecível jornalista Mário Filho, foi, mais uma vez cultuado não só na casa que construiu, mas em todos os setores ligados aos desportos brasileiros.

Compareci a uma das solenidades comemorativas do evento e, além do abraço pessoal, agora registro nos Anais do Senado Federal a efeméride tão grata à imprensa brasileira.

Congratulo-me com a jovem, brilhante, bela e culta Diretora-Presidente do *Jornal dos Sports*, Sra. Cacilda Fernandes de Souza Gianetto e, também, com o seu digno esposo, Dr. Marcelo Magalhães Gianetto.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a homenagem maior que eu poderia prestar, nesta oportunidade, é a mesma que o *Jornal dos Sports* tributou ao seu fundador, republicando o primeiro editorial divulgado no dia 13 de março de 1962, da lavra de Mário Filho. Aqui, também, vou ter procedimento idêntico, fazendo constar dos nossos Anais esta peça, que define bem a missão desse grande jornal, demonstrando que a linha moral de serviços à comunidade é a mesma.

Passo a ler o editorial referido, publicado no *Jornal dos Sports*, edição de sábado, dia 13 de março do corrente:

#### **O Segredo de Jornal dos Sports**

Hoje, excepcionalmente, suspendemos a série *Uma Estória por Dia* — vinhetas construídas magistralmente — e editamos este texto de Mário Filho. Assinado pelo grande jornalista morto, este editorial foi publicado na primeira página do JS no dia 13 de março de 1962 e republicado no mesmo dia de 1975. Trata-se de um texto que define magnificamente a filosofia construtiva do jornal. Hoje, o JS comemora 45 anos. Desde que assumiu o comando, a preocupação de nossa Diretora-Presidente tem sido exatamente manter o jornal fiel aos ideais que encarnou. Consolidou a empresa, colocando-a na linha de vanguarda dos mais modernos processos de impressão e continua se empenhando, todos os dias, para oferecer um jornal cada vez melhor. E para exprimir o que pensa desde o primeiro dia que assumiu o comando geral, e que ainda pensa hoje, a nossa Diretora-Presidente, sobre o papel do jornal, nada mais eficaz do que este límpido e magistral pronunciamento de Mário Filho. Amanhã, MF volta com "Uma Estória Por Dia".

"*Jornal dos Sports* é um milagre: um milagre de fidelidade a si mesmo, quer dizer, aos ideais que encarnou. É o que explica o sucesso que nunca cortejou.

Em jornalismo chama-se cortejar o sucesso ir de encontro ao gosto do público. Princípiase por fazer do público a pior idécia. Cria-se um monstro para servi-lo.

Daf ser *Jornal dos Sports* uma exceção. É o jornal que tem mais concorrentes sem ter, na realidade, nenhum. Todos os jornais procuram ter uma seção esportiva que torna dispensável um órgão como *Jornal dos Sports*. Mas como *Jornal dos Sports* tem a missão de defender o esporte, de preservar-lhe a noção mais pura, a posição que ocupa é única. Para *Jornal dos Sports* o esporte mais do que assunto é ideal.

Tanto que os maiores elogios que *Jornal dos Sports* recebe são de leitores que admitem certa forma de noticiário em qualquer jornal, mesmo os mais graves, porém não o admitem em *Jornal dos Sports*.

Todos sabem, portanto, qual é o papel de *Jornal dos Sports* na vida esportiva brasileira. E todos o querem como é, como se fez, criando uma mentalidade ou, pelo menos, uma concepção de esporte acima das paixões que o esporte desperta e que lhe servem de forças propulsoras. Exaltamos tais paixões humanas mas esportivamente sem nos deixarmos empolgar por elas. Elas dão corídice às competições que devem limitá-las e circunscrevê-las. São as explosões de entusiasmo clubístico.

Nunca *Jornal dos Sports* explorou ou serviu-se delas. Cada clube é uma comunidade, uma família que é preciso respeitar. Representa uma bandeira, uma camisa, um ideal. Erram torcedores, jogadores, dirigentes. Um clube não erra nunca: está acima da contingência humana. Através do ideal que persegue aperfeiçoa os que o amam e que só o amam pelo que ele representa de mais alto e de mais puro.

*Jornal dos Sports* há trinta e um anos vem servindo aos ideais de todos os clubes, de todas as entidades. Pode servi-los a todos porque no fundo são um só: os do esporte. A missão de *Jornal dos Sports* é manter aceso o fogo sagrado. Em nossas mãos a chama não se apagou e podemos dizer com orgulho que brilha cada vez mais viva. Através dos Jogos da Primavera e dos Jogos Infantis, preparamos gerações olímpicas. É uma obra de nação realizada por um jornal.

As maiores iniciativas do esporte brasileiro estão ligadas a *Jornal dos Sports*. Foi nesta casa que se deu a arrancada para a construção do Maracanã, foi aqui que nasceram o Rio-São Paulo e a Copa Rio. Não há, pois, nenhum mistério na vitória de *Jornal dos Sports* nem no apreço que lhe tem o público que ama o esporte."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Freire) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária, a realizar-se às 18 horas e 30 minutos, a

#### **ORDEM DO DIA**

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 38, de 1976 (Nº 44/76, na origem), de 4 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado o nome do Senhor Sizinio Pontes Nogueira, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Bolívia.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Freire) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 40 minutos.)



# 14ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura, em 17 de março de 1976

(Extraordinária)

## PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvidio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Jessé Freire — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. (Pausa.)

Sobre a mesa, comunicação do Sr. Deputado Laerte Vieira, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

E lida a seguinte

Ofício nº 18/76

Brasília, 16 de março de 1976

A Sua Excelência o Senhor Senador Magalhães Pinto  
Digníssimo Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Deputado Genival Tourinho foi indicado por esta Liderança para substituir o Deputado Genervino Fonseca na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 4/76-CN (Decreto-lei nº 1.428, de 2-12-75).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — Laerte Vieira, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Será feita a substituição solicitada. (Pausa.)

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 28, DE 1976

Veda aos empregados ou dirigentes de entidades da administração federal indireta a percepção de retribuição mensal superior ao valor da remuneração mensal fixada para o Presidente da República.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nenhum empregado, ainda que ocupante de cargo de direção, de entidades da administração federal indireta, poderá per-

ceber retribuição mensal superior ao valor da remuneração mensal fixada para o Presidente da República.

Parágrafo Único — Para os efeitos deste artigo, incluem-se no conceito de retribuição todas e quaisquer vantagens percebidas pelo empregado durante o ano, inclusive as relativas a participações nos lucros da entidade empregadora.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

Não é de hoje que se vem observando um inusitado exagero na fixação dos níveis retributivos dos empregados e dirigentes de órgãos da administração federal indireta, muitos dos quais atingem limites bem superiores aos estabelecidos para a remuneração do Presidente da República.

De fato, tal procedimento resulta, em grande parte, da autonomia, que tais entidades possuem, de fixar os valores salariais de seus empregados e dirigentes, não raro com adjudicações relativas a gratificações polpudas e participações anuais não menos sintomáticas. Neste ponto, os funcionários públicos federais, da administração direta, têm os seus vencimentos estabelecidos por lei, que como se sabe, passa pelo crivo da bicameralidade legislativa e da fiscalização e iniciativa do Poder Executivo, servindo de parâmetro aos níveis retributivos dos funcionários dos Poderes Legislativo e Judiciário, à vista do preceituado no art. 98 da Constituição, que instituiu a paridade retributiva entre os servidores dos Três Poderes.

Assim, para evitar tais excessos, impõe-se a limitação recomendada pelo presente projeto, vez que não se pode deixar de considerar como teto moralizador dos ganhos no exercício das atividades autorizadas por lei — como são as hipóteses das empresas públicas e sociedades de economia mista — o nível de remuneração atribuído ao exercício da Suprema Magistratura da Nação.

Quando excessiva, e desproporcional ao trabalho e ao risco, a remuneração adquire uma feição de ilicitude.

Não há, no Brasil, ocupação de natureza oficial que justifique a concessão de recompensa superior a do Presidente da República, cuja atividade não é sobreexcedida por nenhuma outra em responsabilidade, honorabilidade, risco e dedicação.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1976. — Leite Chaves.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 29, DE 1976

Altera a redação do art. 7º do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º do Código de Processo Civil passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º Toda pessoa que se achu no exercício dos seus direitos civis tem capacidade para estar em Juízo.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Justificação

A redação atual omite a palavra *civis*, que restringe a amplitude dada pelo dispositivo ao substantivo "direitos". Assim, a interpretação literal é a de que é incapaz para estar em juízo quem, por exemplo, foi privado dos seus direitos políticos.

Evidentemente, não é essa a *mens legis*. Mas é o que está escrito.

Portanto, é manifesta a impropriedade de redação, que o projeto visa corrigir.

Isto foi mesmo tentado, durante a discussão do projeto do Código, através das emendas nºs 11 e 12, que, entretanto, inexplicavelmente, não obtiveram êxito.

O art. 7º do CPC está evidentemente em íntima conexão com o art. 2º do Código Civil, segundo o qual "todo homem é capaz de direitos e obrigações, na ordem civil".

É o Código Civil que declara os absolutamente incapazes (art. 5º), os relativamente capazes (art. 6º) e a cessação da incapacidade (art. 9º).

Portanto, o art. 7º da Lei Adjetiva não pode exorbitar do campo dos direitos civis.

Com a clareza de sempre, Clovis doutrina, ao estudar o real alcance do art. 2º:

"Capacidade é a extensão dada aos poderes de ação, contidos na personalidade. Neste artigo, não se trata da capacidade de fato, que é o limite da personalidade. Aqui o Código define, antes, a personalidade, que equivale à capacidade de direito. Afirma que todo homem é pessoa, no sentido jurídico da expressão.

A capacidade de fato é o exercício, a manifestação da personalidade, e o Código não tinha necessidade de considerá-la senão para declarar que pessoas são delas privadas e em que medida. É o que faz nos arts. 4º a 8º

6. Na ordem civil. O Código Civil não se ocupa senão das relações de ordem privada. Os direitos e obrigações de ordem política não entram na sua esfera, como dela se acham excluídas as relações públicas de direito internacional, que somente competem aos Estados nos seus contatos recíprocos.

A ordem civil compreende todo o direito privado, o civil e o comercial." ("Código Civil" comentado, I art.2º.)

Mais nada seria necessário dizer para dar fundamento ao projeto, tal a meridiana clareza com que se apresenta.

Na sua "Arte de redigir leis" (Legislative drafting) tradução de Paulo de Castro Moreira da Silva, ensina Reed Dickerson:

"§ 1.2 A forma e a substância. O importante na redação da lei é dizer o que se quer com precisão, coesão, clareza e concisão. A substância precede a forma, mas as duas vão juntas. A forma é importante para a substância, porque a ambigüidade e a expressão confusa comprometem os objetivos da legislação. A substância e a disposição interessam à forma, pois nenhuma simplificação de linguagem é capaz de tornar clara uma lei concebida de maneira confusa. Clareza e simplicidade começam com o pensamento certo e terminam com a expressão certa." (Op. cit., página 37.)

Ora, o que ocorre com a redação atual do art. 7º?

Simplesmente isto: somente tem capacidade para estar em juízo quem se achar no exercício dos seus direitos. A expressão "seus direitos", como está empregada, abarca todos os direitos, porque é ampla, sem restrição.

Então, quem estiver privado dos direitos políticos, seja porque motivo for, não tem capacidade de estar em juízo. É a dedução lógica da regra, mas que é desmentida formalmente pelos fatos, pois uma legião enorme de pessoas privadas de direitos políticos está constantemente em juízo, propondo ou contestando ações, ou nelas intervindo.

Portanto, a redação dada ao art. 7º é incorreta e injurídica.

Assim, o projeto visa tão-somente aprimorar a técnica legislativa do dispositivo e compatibilizá-lo com as normas de direito substantivo.

Aliás, basta ler-se o Capítulo I do Título II para se verificar que toda essa argumentação encontra fulcro no próprio Código de Processo Civil.

O Capítulo I citado regula justamente a capacidade processual. Regula a representação dos incapazes, a capacidade dos cônjuges quando se tratar de ações reais imobiliárias e outras, etc.

Por isso, há, implicitamente, uma contradição entre o texto do art. 7º e o próprio Capítulo em que ele está inserido.

Daf a razão pela qual esperamos que, dispondo de mais tempo para meditar sobre o assunto, a douta Comissão de Constituição e Justiça venha a aprovar a proposição.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1976. — Nelson Carneiro.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Art. 7º Toda pessoa que se acha no exercício dos seus direitos tem capacidade para estar em juízo.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e despachados às comissões competentes. (Pausa.)  
Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 38, de 1976 (nº 44/76, na origem), de 4 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado o nome do Senhor Sizírio Pontes Nogueira, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Bolívia.

A matéria constante da pauta da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea "h" do art. 402 do Regimento Interno, deve ser apreciada em sessão secreta.

Solicito dos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de ser mantido o preceito regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

### ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1975 (nº 1.996-B/74, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 2º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, que "determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública", tendo

PARECERES, sob nºs 157, 158, 693 e 694, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamiento: favorável ao projeto; 2º pronunciamiento: contrário ao substitutivo de plenário;

— de Finanças, 1º pronunciamiento: favorável ao projeto; 2º pronunciamiento: contrário ao substitutivo de plenário.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 10, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, no discurso do Sr. Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Araripe Macedo, pronunciado no Clube da Aeronáutica, e publicado no *Jornal do Brasil*, em 31 de dezembro de 1975.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 11, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Araripe Macedo, pronunciado durante as solenidades comemorativas do "Dia do Marinheiro", e publicado no *Jornal o Dia* em 15 de dezembro de 1975.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1975, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que veda ao empregador efetuar qualquer desconto no salário do empregado, nos casos que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 681, 682 e 683, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável; e

— de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)*

**15ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura,  
em 18 de março de 1976**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E WILSON GONÇALVES**

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Lindoso — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Fausto Castelo-Branco — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — João Calmon — Roberto Saturnino — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM**

*Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado o seguinte projeto de lei:*

**MENSAGEM Nº 45, DE 1976**  
(Nº 64/76, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências".

Brasília, em 17 de março de 1976. — Ernesto Geisel.

Brasília, 15 de março de 1976

E.M.E.

Nº 02/76-GAG

Excelentíssimo Senhor

Ernesto Geisel

Presidente da República Federativa do Brasil

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros

do Distrito Federal, trabalho elaborado em atendimento às diretrizes expedidas pela Inspetoria-Geral das Polícias Militares, órgão do Estado Maior do Exército.

O estudo realizado, suporte da presente proposição, não fugiu à orientação normativa do Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969, que reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, atendendo-se, ainda, aos aspectos de competência definidos na Lei nº 6.022, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Como resultante, surgiu a matéria ora em pauta, de real significado para o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, que se resente de estruturação atualizada, consentânea com as suas missões profissionais e administrativas.

Certo de que a Organização Básica, nos moldes ora propostos, dotará a Corporação de um instrumento que propiciará um melhor emprego dos meios, maiores facilidades de Comando e, conseqüentemente, um aumento da sua operosidade, tudo em benefício da comunidade a quem empresta os seus relevantes serviços, é que me dirijo a Vossa Excelência, encaminhando o incluso projeto de lei e propondo a apreciação do mesmo pelo Senado Federal, nos termos do artigo 17, § 1º, combinado com o artigo 42, inciso V, da Constituição Federal.

A organização básica ora prevista, esclareço por fim, deverá ser efetivada progressivamente, na dependência de recursos orçamentários próprios e da disponibilidade de instalações, de material e de pessoal, a critério do Governo do Distrito Federal, ouvido o Ministério do Exército.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha maior estima e elevada consideração. — Elmo Serejo Farias, Governador.

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 1976-DF**

**Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.**

O Senado Federal decreta:

**TÍTULO I**

**Generalidades**

**CAPÍTULO ÚNICO**

**Destinação, Missões e Subordinação**

Art. 1º O Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, organizado com base na hierarquia e na disciplina, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto dos Bombeiros-Militares da Corporação, destina-se a realizar serviços específicos de bombeiros na área do Distrito Federal.

Parágrafo único. O corpo de Bombeiros do Distrito Federal é considerado Força Auxiliar, Reserva do Exército.

Art. 2º. Compete ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:  
I — realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios;  
II — realizar serviços de busca e salvamento;  
III — realizar perícias de incêndio relacionadas com sua competência; e

IV — prestar socorros nos casos de sinistros, calamidades públicas, catástrofes, sempre que haja ameaça de destruição de haveres, vítima ou pessoa em iminente perigo de vida.

Art. 3º O Corpo de Bombeiros do Distrito Federal subordina-se administrativa e operacionalmente ao Secretário de Segurança Pública.

## TÍTULO II Organização Básica

### CAPÍTULO I Estrutura Geral

Art. 4º O Corpo de Bombeiros do Distrito Federal será estruturado em órgãos de direção, órgãos de apoio e órgãos de execução.

Art. 5º Os órgãos de direção são encarregados do comando e da administração geral, incumbido-se do planejamento, visando à organização da Corporação em todos os níveis, às necessidades de pessoal e de material e ao emprego do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal para o cumprimento de suas missões, com atribuições, ainda, de acionar, coordenar, controlar e fiscalizar a atuação dos órgãos de apoio e de execução.

Art. 6º Os órgãos de apoio atendem às necessidades de pessoal e de material de toda a Corporação, realizando tão-somente as suas atividades-meio.

Art. 7º Os órgãos de execução realizam as atividades-fim, cumprindo as missões, ou a destinação do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, através da execução de diretrizes e ordens emanadas dos órgãos de direção e do amparo em suas necessidades de pessoal e de material dado pelos órgãos de apoio.

### CAPÍTULO II Constituição e Atribuições dos Órgãos de Direção

Art. 8º O Comando Geral é constituído do Comandante Geral e dos Órgãos de Direção, que compreendem:

- I — O Estado-Maior, como órgão de direção geral;
- II — as Diretorias, como órgãos de direção setorial;
- III — a Ajudância Geral;
- IV — as Comissões;
- V — as Assessorias.

### SEÇÃO I Do Comandante Geral

Art. 9º O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, responsável pelo comando e pela administração da Corporação, será um oficial superior combatente do serviço ativo do Exército, proposto ao Ministro do Exército pelo Governador do Distrito Federal.

§ 1º Excepcionalmente, ouvido o Ministro do Exército, o Comandante Geral poderá ser um oficial BM do mais alto posto existente na Corporação.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, sempre que a escolha não recair no oficial BM mais antigo da Corporação, terá ele precedência funcional sobre os demais oficiais BM.

Art. 10. O provimento do cargo de Comandante Geral da Corporação será feito por ato do Governador do Distrito Federal, após a designação, por decreto do Executivo Federal, do oficial que passará à disposição do Governo do Distrito Federal para esse fim, ou após a aprovação da indicação, quando se tratar de Oficial BM.

Art. 11. O oficial do Exército nomeado para o cargo de Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal será comissionado no mais alto posto existente na Corporação, caso a sua patente seja inferior a esse posto.

### SEÇÃO II Do Estado-Maior

Art. 12. O Estado-Maior, órgão de direção geral, responsável, perante o Comandante Geral, pelo estudo, planejamento, coordenação, fiscalização e controle de todas as atividades da Corporação, inclusive dos órgãos de direção setorial, constitui o órgão central do sistema de planejamento administrativo, programação e orçamento, encarregado da elaboração de diretrizes e ordens do comando, que acionam os órgãos de Direção Setorial e os de Execução, no cumprimento de suas atividades.

Art. 13. O Estado-Maior compreende:

I — Chefe do Estado-Maior;

II — Seções:

- a) 1ª Seção (BM/1) — assuntos relativos a pessoal e a legislação;
- b) 2ª Seção (BM/2) — assuntos relativos a informações e assuntos civis;
- c) 3ª Seção (BM/3) — assuntos relativos a instrução, operações e ensino;
- d) 4ª Seção (BM/4) — assuntos relativos a logística, estatística, planejamento administrativo, e orçamento;
- e) 5ª Seção (BM/5) — serviços técnicos relativos à instalação de equipamentos, medidas preventivas contra incêndios, perícias e pareceres.

f) Centro de Operações do Corpo de Bombeiros (COCB) — controle e coordenação de atuação das Unidades Operacionais.

Art. 14. O Chefe do Estado-Maior acumula as funções de Subcomandante da Corporação, substituindo o Comandante Geral, em seus impedimentos eventuais.

Art. 15. O Chefe do Estado-Maior, principal assessor do Comandante Geral, dirige, orienta, coordena e fiscaliza os trabalhos do Estado-Maior.

Art. 16. O Chefe do Estado-Maior será um oficial superior BM do mais alto posto existente na Corporação, escolhido pelo Comandante Geral.

§ 1º Quando a escolha de que trata este artigo não recair no oficial BM mais antigo, o escolhido terá precedência funcional sobre os demais.

§ 2º O substituto eventual do Chefe do Estado-Maior será o oficial superior BM mais antigo existente na Corporação.

### SEÇÃO III Das Diretorias

Art. 17. As Diretorias constituem os órgãos de direção setorial, organizadas sob a forma de sistemas, para as atividades de pessoal, de administração financeira, contabilidade e auditoria e de logística, compreendendo:

- I — Diretoria de Pessoal;
- II — Diretoria de Finanças; e
- III — Diretoria de Apoio Logístico.

Art. 18. A Diretoria de Pessoal, órgão de direção setorial do Sistema de Pessoal, incumbe-se do planejamento, coordenação, execução, controle e fiscalização das atividades relacionadas com o pessoal.

Art. 19. A Diretoria de Finanças é o órgão de direção setorial responsável pelo funcionamento do Sistema de Administração Financeira, Programação e Orçamentação, Contabilidade e Auditoria.

Art. 20. A Diretoria de Apoio Logístico, órgão de direção setorial do Sistema Logístico, incumbem-se do planejamento, aquisição, coordenação, fiscalização e controle das necessidades de apoio de saúde à Corporação e das atividades de suprimento e manutenção de material e instalações.

#### SEÇÃO IV Da Ajudância Geral

Art. 21. A Ajudância Geral tem a seu cargo as funções administrativas do Comando Geral, considerado como Organização de Bombeiros Militares.

#### SEÇÃO V Das Comissões

Art. 22. As Comissões são órgãos de assessoramento direto do Comandante Geral, constituídas para assuntos específicos e terão caráter permanente ou temporário.

Parágrafo único. A Comissão de Promoções de Oficiais, presidida pelo Comandante Geral de Corporação, e a Comissão de Promoções de Praças presidida pelo Chefe do Estado-Maior, são de caráter permanente.

#### SEÇÃO VI Das Assessorias

Art. 23. As Assessorias, constituídas, eventualmente, para determinados estudos que escapem às atribuições normais e específicas dos órgãos de direção, destinam-se a dar flexibilidade à estrutura do Comando da Corporação, particularmente em assuntos especializados.

### CAPÍTULO III Constituição e Atribuições dos Órgãos de Apoio

Art. 24. Os órgãos de apoio compreendem:

- I — o Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização;
- II — o Centro de Manutenção; e
- III — a Policlínica.

Art. 25. O Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização é o órgão de apoio do Sistema de Ensino, subordinado à 3ª Seção do Estado-Maior, incumbido da formação, do aperfeiçoamento e da especialização de oficiais e praças BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e, eventualmente, de civis ou oficiais e praças de outras corporações.

Art. 26. O Centro de Manutenção é um dos órgãos de apoio do Sistema Logístico, subordinado à Diretoria de Apoio Logístico, incumbido das atividades de manutenção do material da Corporação, inclusive instalações.

Art. 27. A Policlínica é um dos órgãos de apoio do Sistema Logístico, subordinado à Diretoria de Apoio Logístico, incumbido das atividades de assistência médica aos bombeiros-militares da Corporação e seus dependentes.

### CAPÍTULO IV Constituição e Atribuições dos Órgãos de Execução

Art. 28. Os órgãos de execução do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal constituem as Unidades Operacionais da Corporação e, de acordo com as suas peculiaridades de emprego, são de duas naturezas:

- I — Unidade de Extinção de Incêndios; e
- II — Unidade de Busca e Salvamento.

§ 1º Unidade de Extinção de Incêndios é a que tem a seu cargo, dentro de uma determinada área de responsabilidades, as missões de extinção de incêndios e suas decorrências.

§ 2º Unidade de Busca e Salvamento é a que tem a seu cargo, dentro da área do Distrito Federal, as missões de busca e salvamento, tanto terrestres, como aquáticas.

Art. 29. As Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal são dos seguintes tipos:

- I — Grupamento de Incêndio (GI);
- II — Subgrupamento de Incêndio (S/GI); e
- III — Grupamento de Busca e Salvamento (GBS).

§ 1º Cada Grupamento de Incêndio poderá ter um ou mais Subgrupamentos de Incêndio subordinados.

§ 2º Os Grupamentos subordinam-se diretamente ao Comando Geral.

### TÍTULO III Pessoal

#### CAPÍTULO I Do Pessoal do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

Art. 30. O pessoal do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal compõe-se de:

I — Pessoal da ativa:

- a) Oficiais, constituindo os seguintes quadros:
  - Quadro de Oficiais BM (QOBM);
  - Quadro de Oficiais BM Médicos (QOBM/Med);
  - Quadro de Oficiais BM de Administração (QOBM/Adm); e
  - Quadro de Oficiais BM Especialistas (QOBM/Esp);
- b) Praças Bombeiros-Militares (Praças BM).

II — Pessoal inativo:

- a) Pessoal da Reserva Remunerada, compreendendo os oficiais e praças BM transferidos para a reserva remunerada; e
- b) Pessoal Reformado, compreendendo os oficiais e praças BM reformados.

§ 1º O Quadro de Oficiais BM (QOBM) será constituído pelos oficiais possuidores do Curso de Formação de Oficiais BM.

§ 2º O Quadro de Oficiais BM Médicos (QOBM/Med) será constituído pelos oficiais que, mediante concurso, ingressarem na Corporação diplomados em medicina, por escola oficial ou reconhecida oficialmente.

§ 3º Os Quadros de Oficiais BM de Administração (QOBM/Adm) e de Oficiais BM Especializados (QOBM/Esp) serão constituídos pelos oficiais, não possuidores do Curso de Formação de Oficiais BM, oriundos da situação de praça.

§ 4º Compete ao Governador do Distrito Federal, mediante decreto, regulamentar os Quadros de que trata este artigo, por proposta do Comandante Geral da Corporação, após a apreciação e a aprovação do Ministério do Exército.

Art. 31. As praças bombeiros-militares serão grupadas em Qualificações de Bombeiros-Militares Gerais e Particulares (QBMG e QBMP).

§ 1º A diversificação das qualificações previstas neste artigo será a mínima indispensável, de modo a possibilitar uma ampla utilização das praças nelas incluídas.

§ 2º O Governador do Distrito Federal baixará, em decreto, as Normas para a Qualificação de Bombeiro-Militar das Praças, mediante proposta do Comandante Geral da Corporação, devidamente aprovada pelo Ministério do Exército.

### CAPÍTULO II Do Efetivo do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

Art. 32. O efetivo do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal será fixado em lei específica — Lei de Fixação de Efetivos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — mediante proposta do Governador do Distrito Federal, ouvido o Ministério do Exército.

Art. 33. Respeitado o efetivo fixado na Lei de Fixação de Efetivos, cabe ao Governador do Distrito Federal aprovar, mediante decreto, os Quadros de Organização (QO), elaborados pelo Comandante Geral da Corporação e submetidos à apreciação do Ministério do Exército.

**TÍTULO IV**  
**Disposições Transitórias e Finais**

**CAPÍTULO I**  
**Disposições Transitórias**

Art. 34. A organização básica prevista nesta Lei deverá ser efetivada progressivamente, na dependência da disponibilidade de instalações, de material e de pessoal, a critério do Governo do Distrito Federal, ouvido o Ministério do Exército.

**CAPÍTULO II**  
**Disposições Finais**

Art. 35. O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na forma da legislação em vigor, poderá contratar pessoal civil para prestar serviços à Corporação, tanto de natureza técnica ou especializada, como de caráter geral.

Art. 36. Compete ao Governador do Distrito Federal, mediante decreto, a criação, transformação, extinção, denominação, localização e a estruturação dos órgãos de direção, dos órgãos de apoio e dos órgãos de execução do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de acordo com a organização básica prevista nesta Lei e dentro dos limites de efetivos fixados na Lei de Fixação de Efetivos, por proposta do Comandante Geral da Corporação, após a apreciação e a aprovação do Ministério do Exército.

Art. 37. Os órgãos de direção, de apoio e de execução terão as suas atribuições definidas por ato do Governador do Distrito Federal, mediante proposta do Comandante Geral da Corporação, ouvido o Ministério do Exército.

Art. 38. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os dispositivos relativos ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal contidos no Decreto-lei nº 9, de 25 de junho de 1966, bem como todas as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**DECRETO-LEI Nº 9, DE 25 DE JUNHO DE 1966**

**Dispõe sobre a organização da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30 do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, e

considerando que à União cabe legislar sobre todos os assuntos da competência legislativa do Distrito Federal, até que se instale a Câmara respectiva (Emenda Constitucional nº 3, art. 3º);

considerando que a organização da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, bem como a atribuição de meios que permitam a essas Corporações o eficiente desempenho dos encargos que lhe são próprios, é matéria de Segurança Nacional, decreta:

Art. 1º Enquanto não for criada, no Distrito Federal, a Secretaria de Segurança Pública (Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964, art. 15, parágrafo único), a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal ficarão subordinados ao Prefeito, por intermédio do Chefe de Polícia.

§ 1º Criada a Secretaria de Segurança Pública, as atribuições da Chefe de Polícia serão exercidas pelo respectivo Secretário.

§ 2º O Chefe de Polícia, com hierarquia equivalente à de Secretário de Estado, será de livre nomeação do Prefeito do Distrito Federal.

Art. 2º São transferidos para o Distrito Federal os cargos constantes dos anexos nºs I, II, III e IV — Polícia do Distrito Federal — da Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964, modificada pela Lei nº 4.813, de 25 de outubro de 1965.

Art. 2º Até que o Distrito Federal disponha dos meios necessários para a radicação, na Capital da República, dos funcionários de que trata o artigo 20 da Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964, enquadrados na Polícia do Distrito Federal, continuarão eles à disposição do Departamento Federal de Segurança Pública, que poderá movimentá-los de acordo com a conveniência do serviço, por todo o território nacional, ou efetuar convênios, com unidades da Federação, para o desempenho, por parte desse pessoal, de tarefas compatíveis com a sua qualificação profissional.

Art. 4º Os quadros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal ficam assim organizados:

**I — POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

Coronel .....	1
Tenentes-Coronéis .....	2
Majores .....	6
Major-Médico .....	1
Capitães .....	25
Capitães-Médicos .....	2
1º-Tenentes .....	36
1º-Tenentes-Médicos .....	4
2º-Tenentes .....	24
2º-Tenentes-Músicos .....	1
1º-Sargentos .....	12
1º-Sargentos-Músicos .....	15
2º-Sargentos .....	25
2º-Sargentos-Músicos .....	15
2º-Sargentos-Enfermeiros .....	3
3º-Sargentos .....	32
3º-Sargentos-Músicos .....	15
3º-Sargentos-Enfermeiros .....	6
Cabos .....	50
Soldados .....	925
Total .....	1.200

**II — CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL**

Coronel .....	1
Tenentes-Coronéis .....	2
Majores .....	5
Capitães .....	24
Capitão-Médico .....	1
Capitão-Químico .....	1
Capitão-Farmacêutico .....	1
1º-Tenentes .....	36
2º-Tenentes .....	13
Subtenentes .....	11
1º-Sargentos .....	78
2º-Sargentos .....	128
3º-Sargentos .....	97
Cabos .....	170
Soldados .....	670
Total .....	1.238



§ 1º Os servidores do Departamento Federal de Segurança Pública e da Polícia do Distrito Federal que, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste Decreto-lei, optarem pelo ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal serão aproveitados, nos cargos a que se refere o item I deste artigo, por ato do Prefeito do Distrito Federal.

§ 2º Será, ainda, aproveitado, mediante apresentação do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste Decreto-lei, nos cargos previstos nos itens I e II deste artigo, conforme o caso, o pessoal da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal, que retornou ao serviço da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963.

§ 3º Terá prioridade para o aproveitamento previsto nos parágrafos anteriores o pessoal que já serve em Brasília.

Art. 5º O disposto no art. 3º aplica-se ao pessoal da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal que, em virtude deste Decreto-lei, for transferido para o Distrito Federal.

Art. 6º É assegurado, ao pessoal de que trata o art. 4º § 2º, no primeiro provimento dos cargos a que se refere o art. 3º, item I, ambos deste Decreto-lei, em igualdade de condições, quanto a posição hierárquica, situação idêntica a que for garantida pela União aos militares que vierem a ser reincluídos na Polícia Militar do Estado da Guanabara.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao pessoal aproveitado no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Art. 7º As despesas da Polícia do Distrito Federal continuarão a ser atendidas, no corrente exercício, pelas dotações constantes da Lei nº 4.990, de 10 de novembro de 1965.

Art. 8º As despesas de remoção para Brasília do pessoal de que trata este Decreto-lei, bem como as decorrentes da execução da Lei nº 4.010, de 20 de dezembro de 1961, inclusive no que concerne aos servidores que já se encontram na capital da República, continuarão a ser atendidas, no corrente exercício, pelo Grupo de Trabalho de Brasília.

Art. 9º É o Poder Executivo autorizado a transferir à Prefeitura do Distrito Federal os bens móveis e imóveis do domínio da União que, na data da publicação deste Decreto-lei, estejam sendo utilizados, em Brasília, pela Polícia do Distrito Federal.

Art. 10 Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de junho de 1966; 145º da Independência e 78º da República. — H. CASTELLO BRANCO, Mem de Sa.

#### DECRETO-LEI Nº 667, DE 2 DE JULHO DE 1969

Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1º As Polícias Militares consideradas forças auxiliares, reserva do Exército, serão organizadas na conformidade deste Decreto-lei.

Parágrafo único. O Ministério do Exército exerce o controle e a coordenação das Polícias Militares, sucessivamente, através dos seguintes órgãos, conforme se dispuser em regulamento:

a) Estado-Maior do Exército em todo o território nacional;

b) Exercitos e Comandos Militares de Áreas nas respectivas jurisdições;

c) Regiões Militares nos territórios regionais.

Art. 2º A Inspetoria-Geral das Polícias Militares, que passa a integrar, organicamente, o Estado-Maior do Exército, incumbem-se dos estudos, da coleta e registro de dados, bem como do assessoramento referente ao controle e coordenação, no nível federal, dos dispositivos do presente Decreto-lei.

Parágrafo único. O cargo de Inspetor-Geral das Polícias Militares será exercido por um general-de-brigada da ativa.

### CAPÍTULO I

#### Definição e Competência

Art. 3º Instituídas para a manutenção da ordem pública e segurança interna nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, compete às Polícias Militares, no âmbito de suas respectivas jurisdições:

a) executar com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas e os casos estabelecidos em legislação específica, o policiamento ostensivo, fardado, planejado pelas autoridades policiais competentes, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos;

b) atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem;

c) atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem, precedendo o eventual emprego das Forças Armadas;

d) atender a convocação do Governo federal, em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave subversão da ordem ou ameaça de sua irrupção, subordinando-se ao Comando das Regiões Militares para emprego em suas atribuições específicas de Polícia Militar e como participante da defesa territorial.

Art. 4º As Polícias Militares subordinam-se ao órgão que, nos Governos dos Estados, Territórios e no Distrito Federal, for responsável pela ordem pública e pela segurança interna.

### CAPÍTULO II

#### Estrutura e Organização

Art. 5º As Polícias Militares serão estruturadas em órgãos de direção, de execução e de apoio, de acordo com as finalidades essenciais do serviço policial e as necessidades de cada Unidade da Federação.

§ 1º Considerados as finalidades essenciais e o imperativo de sua articulação pelo território de sua jurisdição, as Polícias Militares deverão estruturar-se em grupos policiais. Sendo essas frações os menores elementos de ação autônoma, deverão dispor de um chefe e de um número de componentes habilitados, indispensáveis ao atendimento das missões básicas de polícia.

§ 2º De acordo com a importância da região, o interesse administrativo e facilidades de comando, os grupos de que trata o parágrafo anterior poderão ser reunidos, constituindo-se em pelotões, companhias e batalhões ou em esquadrões e regimento, quando se tratar de unidades montadas.

Art. 6º O Comando das Polícias Militares será exercido por oficial superior combatente, do serviço ativo do Exército, preferentemente do posto de tenente-coronel ou coronel, proposta ao Ministro do Exército pelos Governadores de Estado e de Territórios ou pelo Prefeito do Distrito Federal.

§ 1º O provimento do cargo de Comandante será feito por ato dos Governadores dos Estados, Territórios ou pelo Prefeito do Distrito Federal após ser designado, por decreto do Poder Executivo Federal, o oficial que ficará à disposição do referido Governo e Prefeito para esse fim.

§ 2º O oficial do Exército, nomeado para o Cargo de Comandante da Polícia Militar, será comissionado no mais alto posto da corporação, se sua patente for inferior a esse posto.

§ 3º O oficial da ativa do Exército, nomeado para o Comando da Polícia Militar, na forma deste artigo, é considerado em "cargo militar", para fins de satisfação de requisitos legais exigidos para promoção, como se estivesse no exercício de cargo de Comandante de Corpo de Tropa do Exército.

§ 4º Em caso excepcional e a critério do Presidente da República, à vista de proposta do Ministro do Exército, o cargo de Comandante poderá ser atribuído a general-de-brigada da ativa.

§ 5º Em caráter excepcional, ouvido o Ministro do Exército, o cargo de Comandante poderá ser exercido por oficial da ativa, do último posto, da própria corporação.

§ 6º O oficial nomeado nos termos do parágrafo anterior, comissionado ou não, terá precedência hierárquica sobre os oficiais de igual posto da corporação.

§ 7º O Comandante da Polícia Militar, quando oficial do Exército, não poderá desempenhar outras funções no âmbito estadual, ainda que cumulativamente com suas funções de comandante, por prazo superior a 30 (trinta) dias.

Art. 7º Oficiais do serviço ativo do Exército poderão servir no Estado-Maior ou como instrutores das Polícias Militares, obedecendo para a designação as prescrições do artigo anterior, salvo quanto ao posto.

### CAPÍTULO III Do Pessoal das Polícias Militares

Art. 8º A hierarquia nas Polícias Militares é a seguinte:

a) Oficiais de Polícia:

- Coronel
- Tenente-Coronel
- Major
- Capitão
- 1º-Tenente
- 2º-Tenente

b) Praças Especiais de Polícia:

- Aspirante-a-Oficial
- Alunos da Escola de Formação de Oficiais da Polícia

c) Praças de Polícia:

- Graduados
- Subtenente
- 1º-Sargento
- 2º-Sargento
- 3º-Sargento
- cabo
- Soldado

§ 1º A todos os postos e graduações de que trata este artigo será acrescida a designação "PM" (Polícia Militar).

§ 2º Os Estados, Territórios e o Distrito Federal poderão, se convier às respectivas Polícias Militares:

a) suprimir na escala hierárquica um ou mais postos ou graduações das previstas neste artigo;

b) subdividir a graduação de soldado em classes, até o máximo de três.

Art. 9º O ingresso no quadro de oficiais será feito através de cursos de formação de oficiais da própria Polícia Militar ou de outro Estado.

Parágrafo único. Poderão, também, ingressar nos quadros de oficiais das Polícias Militares, se convier a estas, tenentes da reserva de 2ª classe das Forças Armadas, com autorização do Ministério correspondente.

Art. 10. Os efetivos em oficiais médicos, dentistas, farmacêuticos e veterinários, ouvido o Estado-Maior do Exército, serão providos mediante concurso e acesso gradual, conforme estiver previsto na legislação de cada Unidade Federativa.

Parágrafo único. A assistência médica às Polícias Militares poderá também ser prestada por profissionais civis, de preferência oficiais da reserva, ou mediante contratação ou celebração de convênio com entidades públicas e privadas existentes na comunidade, se assim convier à Unidade Federativa.

Art. 11. O recrutamento de praças para as Polícias Militares obedecerá ao voluntariado, de acordo com legislação própria de cada Unidade da Federação, respeitadas as prescrições da Lei do Serviço Militar e seu regulamento.

Art. 12. O acesso na escala hierárquica, tanto de oficiais como de praças, será gradual e sucessivo, por promoção, de acordo com legislação peculiar a cada Unidade da Federação, exigidos os seguintes requisitos básicos:

a) para a promoção ao posto de major, curso de aperfeiçoamento feito na própria corporação ou em Força Policial de outro Estado;

b) para a promoção ao posto de coronel, curso superior de Polícia, desde que haja o curso na corporação.

### CAPÍTULO IV Instrução e Armamento

Art. 13. A instrução das Polícias Militares será orientada, fiscalizada e controlada pelo Ministério do Exército, através do Estado-Maior do Exército, na forma deste Decreto-lei.

Art. 14. O armamento das Polícias Militares limitar-se-á a engenhos e armas de uso individual, inclusive, automáticas, e a um reduzido número de armas automáticas coletivas e lança-rojões leves para emprego na defesa de suas instalações fixas, na defesa de pontos sensíveis e execução de ações preventivas e repressivas nas missões de segurança interna e defesa territorial.

Art. 15. A aquisição de veículos sobre rodas com blindagem leve e equipados com armamento nas mesmas especificações do artigo anterior poderá ser autorizada, desde que julgada conveniente pelo Ministério do Exército.

Art. 16. É vedada a aquisição de engenhos, veículos, armamentos e aeronaves fora das especificações estabelecidas.

Art. 17. As aquisições de armamento e munição dependerão de autorização do Ministério do Exército e obedecerão às normas previstas pelo Serviço de Fiscalização de Importação, Depósito e Tráfego de Produtos Controlados pelo Ministério do Exército (SFIDT).

### CAPÍTULO V Justiça e Disciplina

Art. 18. As Polícias Militares serão regidas por Regulamento Disciplinar regido à semelhança do Regulamento Disciplinar do Exército e adaptado às condições especiais de cada corporação.

Art. 19. A organização e funcionamento da Justiça Militar Estadual serão regulados em Lei especial.

Parágrafo único. O foro militar é competente para processar e julgar o pessoal das Polícias Militares nos crimes definidos em lei como militares.

Art. 20. A Justiça Militar Estadual de primeira instância é constituída pelos Conselhos de Justiça previsto no Código de Justiça Militar. A de segunda instância será um Tribunal Especial, ou o Tribunal de Justiça.

#### CAPÍTULO VI

##### Da Competência do Estado-Maior do Exército, através da Inspetoria-Geral das Polícias Militares

Art. 21. Compete ao Estado-Maior do Exército, através da Inspetoria-Geral das Polícias Militares:

- a) centralizar todos os assuntos da alçada do Ministério do Exército relativos às Polícias Militares, com vistas ao estabelecimento da polícia conveniente e à adoção das providências adequadas;
- b) promover as inspeções das Polícias Militares, tendo em vista o fiel cumprimento das prescrições deste Decreto-lei;
- c) proceder ao controle da organização, da instrução, dos efetivos, do armamento e do material bélico das Polícias Militares;
- d) baixar as normas e diretrizes para a fiscalização da instrução das Polícias Militares;
- e) apreciar os quadros de mobilização para as Polícias Militares de cada Unidade da Federação, com vistas ao emprego em suas missões específicas e como participantes da defesa territorial;
- f) cooperar no estabelecimento da legislação básica relativa às Polícias Militares.

#### CAPÍTULO VII

##### Prescrições Diversas

Art. 22. Ao pessoal das Polícias Militares, em serviço ativo, é vedado fazer parte de firmas comerciais de empresas industriais de qualquer natureza ou nelas exercer função ou emprego remunerados.

Art. 23. É expressamente proibido a elementos das Polícias Militares o comparecimento fardado, exceto em serviço, em manifestações de caráter político-partidário.

Art. 24. Os direitos, vencimentos, vantagens e regalias do pessoal, em serviço ativo ou na inatividade, das Polícias Militares constarão de legislação especial de cada Unidade da Federação, não sendo permitidas condições superiores às que, por lei ou regulamento, forem atribuídas ao pessoal das Forças Armadas. No tocante a cabos e soldados, será permitida exceção no que se refere a vencimentos e vantagens, bem como à idade-limite para permanência no serviço ativo.

Art. 25. Aplicam-se ao pessoal das Polícias Militares:

- a) as disposições constitucionais relativas ao alistamento e condições de elegibilidade dos militares;
- b) as disposições constitucionais relativas às garantias, vantagens, prerrogativas e deveres, bem como todas as restrições ali expressas, ressalvado o exercício de cargo de interesse policial, assim definidos em legislação própria.

Art. 26. Competirá ao Poder Executivo, mediante proposta do Ministério do Exército, declarar a condição de "militar" e, assim, considerá-los reservas do Exército, aos Corpos de Bombeiros dos Estados, Municípios, Territórios e Distrito Federal.

Parágrafo único. Aos Corpos de Bombeiros Militares aplicar-se-ão as disposições contidas neste Decreto-lei, exceto o disposto no artigo 6º e seus parágrafos e artigo 7º

Art. 27. Em igualdade de posto e graduação, os militares das Forças Armadas em serviço ativo e de reserva remunerada têm precedência hierárquica sobre o pessoal das Polícias Militares.

Art. 28. Os oficiais integrantes dos quadros, em extinção, de oficiais médicos, dentistas, farmacêuticos e veterinários nas Polícias Militares poderão optar pelo seu aproveitamento nos efetivos a que se refere o artigo 10 deste Decreto-lei.

Art. 29. O Poder Executivo regulamentará o presente Decreto-lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 30. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Decreto-lei nº 317, de 13 de março de 1967, e demais disposições em contrário.

Brasília, 2 de julho de 1969; 148º da Independência e 81º da República. — A. COSTA ESILVA — Aurélio de Lyra Tavares.

LEI Nº 6.022, DE 3 DE JANEIRO DE 1974.

Dispõe sobre o Estatuto dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### TÍTULO I

##### Generalidades

Art. 1º O presente Estatuto regula a situação, obrigações, deveres, direitos e prerrogativas dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Art. 2º O Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, subordinado ao Secretário de Segurança Pública, é uma instituição destinada aos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento, a realizar perícias de incêndio e a prestar socorros nos casos de inundações, desabamentos ou catástrofes, sempre que haja ameaças de destruição de haveres, vítima ou pessoa em iminente perigo de vida, sendo considerado Força Auxiliar, Reserva do Exército.

Art. 3º Os membros do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, em razão de sua destinação e organização e em decorrência das leis vigentes, constituem uma categoria especial de servidores públicos do Distrito Federal e são denominados bombeiros-militares.

§ 1º Os bombeiros-militares encontram-se em uma das seguintes situações:

a) Na ativa:

I — os bombeiros-militares de carreira;

II — os incluídos no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, voluntariamente, durante os prazos a que se obrigarem a servir;

III — os componentes da reserva remunerada, quando convocados; e

IV — os alunos de órgão de formação de bombeiros-militares da ativa.

b) Na inatividade:

I — na reserva remunerada, quando pertencem à reserva da Corporação e percebem remuneração do Distrito Federal, porém sujeitos, ainda, à prestação de serviços na ativa, mediante convocação; e

II — reformados, quando, tendo passado por uma das situações anteriores, estão dispensados, definitivamente, da prestação de serviço na ativa, mas continuam a perceber remuneração do Distrito Federal.

§ 2º Os bombeiros-militares de carreira são os que, no desempenho voluntário e permanente do serviço de bombeiro-militar, têm vitaliciedade assegurada ou presumida.

Art. 4º O serviço de bombeiro-militar consiste no exercício de atividades específicas no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e compreenderá todos os encargos relacionados com a missão da Corporação.

Art. 5º A carreira de bombeiro-militar é caracterizada por atividade continuada e inteiramente devotada às finalidades precípua do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, denominada atividade de bombeiro-militar.

§ 1º A carreira de bombeiro-militar é privativa do pessoal em serviço ativo do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Inicia-se com o ingresso na Corporação e obedece às diversas seqüências de graus hierárquicos.

§ 2º É privativa de brasileiro nato a carreira de oficial do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Art. 6º Os bombeiros-militares da reserva remunerada poderão ser convocados para o serviço ativo, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária, por ato do Governador do Distrito Federal, desde que haja conveniência para o serviço.

Art. 7º São equivalentes às expressões "na ativa", "da ativa", "em serviço ativo", "em serviço na ativa", "em serviço", "em atividade" ou "em atividade de bombeiro-militar" conferidas aos bombeiros-militares no desempenho de cargo, comissão, encargo, incumbência ou missão, serviço ou atividade de bombeiro-militar ou assim considerada, no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, bem como no Gabinete Militar do Governo do Distrito Federal e na Secretaria de Segurança Pública, quando previsto em lei ou regulamento.

Art. 8º A condição jurídica dos bombeiros-militares é definida pelos dispositivos da Constituição que lhes forem aplicáveis, por este Estatuto e pela legislação, que lhes outorgam direitos e prerrogativas e lhes impõem deveres e obrigações.

Art. 9º O disposto neste Estatuto, no que couber, aplica-se aos bombeiros-militares da reserva remunerada e reformados.

**CAPÍTULO I**  
**Do Ingresso do Corpo de Bombeiros do**  
**Distrito Federal**

Art. 10. O ingresso no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, que é voluntário, é facultado a todos os brasileiros, sem distinção de raça ou de crença religiosa, mediante inclusão, matrícula ou nomeação e observadas as condições prescritas em lei e nos regulamentos da Corporação.

Art. 11. Para o ingresso no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, além das condições relativas à nacionalidade, idade, aptidão intelectual, capacidade física e idoneidade moral, é necessário que o candidato não professe doutrinas nocivas às instituições sociais e políticas vigentes no País, nem exerça ou tenha exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional

**CAPÍTULO II**  
**Da Hierarquia e da Disciplina**

Art. 12. A hierarquia e a disciplina são a base institucional do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. A autoridade e a responsabilidade crescem com o grau hierárquico.

§ 1º A hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, dentro da estrutura do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. A ordenação se faz por postos ou graduações: dentro de um mesmo posto ou graduação se faz pela antiguidade no posto ou na graduação. O respeito à hierarquia é consubstanciado no espírito de acatamento à seqüência de autoridade.

§ 2º Disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e coordenam seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos seus componentes.

§ 3º A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos em todas as circunstâncias da vida, entre bombeiros-militares na ativa e na inatividade.

Art. 13. Círculos hierárquicos são âmbitos de convivência entre os bombeiros-militares da mesma categoria e têm a finalidade de desenvolver o espírito de camaradagem, em ambiente de estima e confiança, sem prejuízo do respeito mútuo.

Art. 14. Os círculos hierárquicos e a escala hierárquica no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal são fixados nos parágrafos e quadro seguintes.

§ 1º Posto é o grau hierárquico do Oficial Bombeiro-Militar, conferido por ato do Governador do Distrito Federal.

§ 2º Graduação é o grau hierárquico da praça, conferido pelo Comandante-Geral da Corporação.

§ 3º Os Aspirantes-a-Oficial, Bombeiros-Militares e os Alunos da Escola de Formação de Oficiais são denominados praças especiais.

§ 4º A todos os postos e graduações de que trata este artigo será acrescida a designação "BM" (Bombeiro-Militar).

§ 5º Os graus hierárquicos inicial e final dos diversos Quadros de Oficiais e Praças são fixados, separadamente, para cada caso, em Lei de Fixação de Efetivo.

§ 6º Sempre que o bombeiro-militar da reserva remunerada ou reformado fizer uso do posto ou graduação, deverá fazê-lo com a abreviatura de sua situação.

**CÍRCULOS E ESCALA HIERÁRQUICA NO**  
**CORPO DE BOMBEIROS DO**  
**DISTRITO FEDERAL (Art. 14)**

HIERARQUIZAÇÃO	ORDENAÇÃO
Círculo de Oficiais	Postos
Círculo de Oficiais Superiores	Coronel BM Tenente-Coronel BM Major BM
Círculo de Oficiais Intermediários	Capitão BM
Círculo de Oficiais Subalternos	Primeiro-Tenente BM Segundo-Tenente BM
Círculo de Praças	Graduações
Círculo de Subtenentes e Sargentos	Subtenente BM Primeiro-Sargento BM Segundo-Sargento BM Terceiro-Sargento BM
Círculos de Cabos	Cabo BM Soldado de Primeira Classe BM Soldado de Segunda Classe BM
Praças Especiais	Aspirante-a-Oficial BM
Freqüentam o Círculo de Oficial Subalterno	
Excepcionalmente ou em Reuniões Sociais têm acesso aos Círculos dos Oficiais	
Aluno-Oficial BM	

Art. 15. A precedência entre bombeiros-militares em serviço ativo do mesmo grau hierárquico é assegurada pela antiguidade no posto ou graduação, salvo nos casos de precedência funcional estabelecida em lei ou regulamento.

§ 1º A antiguidade em cada posto ou graduação é contada a partir da data da assinatura do ato da respectiva promoção, nomeação, declaração ou inclusão, salvo quando estiver taxativamente fixada outra data.

§ 2º No caso de ser igual a antiguidade referida no parágrafo anterior, ela é estabelecida:

a) entre bombeiros-militares do mesmo Quadro, pela posição nas respectivas escalas numéricas a que se refere o artigo 17;

b) nos demais casos, pela antigüidade no posto ou graduação anterior; se, ainda assim, subsistir a igualdade de antigüidade, recorrer-se-á, sucessivamente, aos graus hierárquicos anteriores, à data de inclusão e à data de nascimento, para definir a precedência, e, neste último caso, o mais velho será considerado o mais antigo;

c) entre os alunos de um mesmo órgão de formação de bombeiros-militares, de acordo com o regulamento do aludido órgão, se não estiverem especificamente enquadrados nas letras "a" e "b".

§ 3º Em igualdade de posto ou de graduação, os bombeiros-militares em serviço ativo têm precedência sobre os da inatividade.

§ 4º Em igualdade de posto ou de graduação, a precedência entre os bombeiros-militares em serviço ativo e os da reserva remunerada que se encontrem na situação prevista no artigo 6º é definida pelo tempo de efetivo serviço no posto ou graduação.

§ 5º Nos casos de nomeação coletiva, a hierarquia será definida em consequência dos resultados do concurso a que foram submetidos os candidatos ao Corpo de Bombeiro do Distrito Federal.

Art. 16. A precedência entre as praças especiais e as demais praças é assim regulada:

I — os Aspirantes-a-Oficial BM são hierarquicamente superiores às demais praças;

II — os alunos da Escola de Formação de Oficiais são hierarquicamente superiores aos subtenentes BM.

Art. 17. A Corporação manterá um registro de todos os dados referentes ao seu pessoal, no serviço ativo e na inatividade, dentro das respectivas escalas numéricas, segundo as instruções baixadas pelo Comandante-Geral.

Art. 18. Os alunos da Escola de Formação de Oficiais, ao final do curso, são declarados Aspirantes-a-Oficial BM pelo Comandante-Geral da Corporação, na forma especificada em regulamento.

Art. 19. O ingresso no Quadro de Oficiais será por promoção do Aspirante-a-Oficial BM para o Quadro de Oficiais BM, pela promoção do Subtenente BM, quando se tratar do Quadro de Oficiais BM Especialistas, de Administração ou de Músicos e, mediante concurso entre diplomados pelas faculdades civis reconhecidas pelo Governo Federal, quando destinados aos Quadros que exijam este requisito.

### CAPÍTULO III

#### Do Cargo e da Função de Bombeiro-Militar

Art. 20. Cargo de bombeiro-militar é aquele que só pode ser exercido por bombeiro-militar em serviço ativo.

§ 1º O cargo de bombeiro-militar a que se refere este artigo é o que se encontra especificado nos Quadros de Organização da Corporação, caracterizado ou definido como tal em outras disposições legais.

§ 2º A cada cargo de bombeiro-militar corresponde um conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades que se constituem em obrigações do respectivo titular.

§ 3º As obrigações inerentes ao cargo de bombeiro-militar devem ser compatíveis com o correspondente grau hierárquico e definidas em legislação ou regulamentação específicas.

Art. 21. Os cargos de bombeiros-militares são providos com pessoal que satisfizer aos requisitos de graus hierárquicos e de qualificação exigidos para o seu desempenho.

Parágrafo único. O provimento do cargo de bombeiro-militar se faz por ato de nomeação, de designação ou determinação expressa de autoridade competente.

Art. 22. O cargo de bombeiro-militar é considerado vago a partir de sua criação e até que um bombeiro-militar tome posse ou desde o momento em que o bombeiro-militar exonerado, dispensado ou que tenha recebido determinação expressa de autoridade competente, o deixe e até que outro bombeiro-militar tome posse de acordo com as normas de provimento previstas no parágrafo único, do artigo 21.

Parágrafo único. Consideram-se também vagos os cargos de bombeiros-militares cujos ocupantes:

a) tenham falecido;

b) tenham sido considerados extraviados; e

c) tenham sido considerados desertores.

Art. 23. Função de bombeiro-militar é o exercício das obrigações inerentes ao cargo de bombeiro-militar.

Art. 24. A seqüência de substituições para assumir cargo ou responder por função, bem como as normas, atribuições e responsabilidades relativas, são estabelecidas na legislação específica, respeitadas a precedência e a qualificação exigida para o cargo ou para o exercício da função.

Art. 25. O bombeiro-militar ocupante de cargo provido em caráter efetivo ou interino de acordo com o parágrafo único, do artigo 21, faz jus às gratificações e outros direitos correspondentes ao cargo, conforme previsto em lei.

Art. 26. As obrigações que, pela generalidade, peculiaridade, duração, vulto ou natureza, não são catalogadas como posições tituladas em "Quadro de Organização" ou dispositivo legal são cumpridas como Encargo, Incumbência, Comissão, Serviço ou Atividade, de bombeiro-militar ou de natureza de bombeiro-militar.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, ao Encargo, Incumbência, Comissão, Serviço ou Atividade, de bombeiro-militar ou de natureza de bombeiro-militar, o disposto neste Capítulo para Cargo de Bombeiro-Militar.

## TÍTULO II

### Das Obrigações e dos Deveres do Bombeiro-Militar

#### CAPÍTULO I

##### Das Obrigações do Bombeiro-Militar

#### SEÇÃO I

##### Do Valor do Bombeiro-Militar

Art. 27. São manifestações essenciais do valor do bombeiro-militar:

I — o patriotismo, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever de bombeiro-militar e solene juramento de fidelidade à Pátria, até com o sacrifício da própria vida;

II — o civismo e o culto das tradições históricas;

III — a fê na missão elevada do Corpo de Bombeiros;

IV — o espírito de corpo, orgulho do bombeiro-militar pela Corporação;

V — o amor à profissão e o entusiasmo com que é exercida; e

VI — o aprimoramento técnico-profissional.

#### SEÇÃO II

##### Da Ética do Bombeiro-Militar

Art. 28. O sentimento do dever, o pundonor e o decoro da classe impõem, a cada um dos integrantes do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, conduta moral e profissional irrepreensível, com a observância dos seguintes preceitos de ética:

I — amar a verdade e a responsabilidade como fundamento da dignidade pessoal;

II — exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorência do cargo;

III — respeitar a dignidade de pessoa humana;

IV — cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;

V — ser justo e imparcial no julgamento dos atos e na apreciação do mérito dos subordinados;

VI — zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual e físico e, também, pelo dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum;

VII — empregar todas as suas energias em benefício do serviço;

VIII — praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, o espírito de cooperação;

IX — ser discreto em suas atitudes, maneiras e em sua linguagem escrita e falada;

X — acatar as autoridades civis;

XI — cumprir seus deveres de cidadão;

XII — proceder de maneira ilibada na vida pública e na particular;

XIII — observar as normas da boa educação;

XIV — garantir assistência moral e material ao seu lar e conduzir-se como chefe de família modelar;

XV — conduzir-se, mesmo fora do serviço ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro do bombeiro-militar;

XVI — abster-se de fazer uso do posto ou da graduação para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros;

XVII — abster-se o bombeiro-militar em inatividade do uso das designações hierárquicas, quando:

a) em atividades político-partidárias;

b) em atividades comerciais;

c) em atividades industriais;

d) para discutir ou provocar discussões pela imprensa a respeito de assuntos políticos ou profissionais, excetuando-se os de natureza exclusivamente técnica, se devidamente autorizados; e

e) no exercício de funções de natureza não de bombeiro-militar, mesmo oficiais.

XVIII — zelar pelo bom nome do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e de cada um de seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética do bombeiro-militar.

Art. 29. Ao bombeiro-militar da ativa, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 3º, é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada.

§ 1º Os integrantes da reserva remunerada, quando convocados, ficam proibidos de tratar, nas organizações de bombeiros-militares e nas repartições públicas civis, de interesse de organizações ou empresas privadas de qualquer natureza.

§ 2º Os bombeiros-militares da ativa podem exercer, diretamente, a gestão de seus bens, desde que não infringjam o disposto no presente artigo.

§ 3º No intuito de desenvolver a prática profissional dos oficiais titulados do Quadro de Saúde, é-lhes permitido o exercício de atividade técnico-profissional, no meio civil, desde que tal prática não prejudique o serviço.

Art. 30. O Comandante-Geral da Corporação poderá determinar aos bombeiros-militares da ativa que, no interesse da salvaguarda da dignidade dos mesmos, informem sobre a origem e natureza dos seus bens, sempre que houver razões que recomendem tal medida.

## CAPÍTULO II

### Dos Deveres do Bombeiro-Militar

Art. 31. São deveres do bombeiro-militar:

I — a dedicação integral ao serviço de bombeiro-militar e a fidelidade à Corporação a que pertence, mesmo com o sacrifício da própria vida;

II — o culto aos símbolos nacionais;

III — a probidade e lealdade em todas as circunstâncias;

IV — a disciplina e o respeito à hierarquia;

V — o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens; e

VI — a obrigação de tratar o subordinado dignamente e com urbanidade.

## SEÇÃO I

### Do Compromisso do Bombeiro-Militar

Art. 32. Todo cidadão, após ingressar no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal mediante inclusão, matrícula ou nomeação, prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação

consciente das obrigações e dos deveres de bombeiro-militar e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

Art. 33. O compromisso do incluído, do matriculado e do nomeado, a que se refere o artigo anterior, terá caráter solene e será prestado na presença da tropa, e tão logo o bombeiro-militar tenha adquirido um grau de instrução compatível com o perfeito entendimento de seus deveres como integrante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, conforme os seguintes dizeres: "Ao ingressar no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, prometo regular a minha conduta pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me inteiramente aos serviços profissionais e à segurança da comunidade, mesmo com o risco da própria vida".

§ 1º O compromisso do Aspirante-a-Oficial BM é prestado quando da solenidade de Declaração, consoante o cerimonial prescrito em regulamento.

§ 2º O compromisso como oficial, quando houver, terá os seguintes dizeres: "Perante a Bandeira do Brasil e pela minha honra, prometo cumprir os deveres de oficial do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dedicar-me inteiramente ao seu serviço."

## SEÇÃO II

### Do Comando e da Subordinação

Art. 34. Comando é a soma de autoridade, deveres e responsabilidades de que o bombeiro-militar é investido legalmente quando conduz homens ou dirige uma organização de bombeiros-militares. O Comando é vinculado ao grau hierárquico e constitui uma prerrogativa pessoal, em cujo exercício o bombeiro-militar se define e se caracteriza como chefe.

Parágrafo único. Aplica-se às Chefias dos diferentes órgãos da Corporação, no que couber, o estabelecido para Comando.

Art. 35. A subordinação não afeta, de modo algum, a dignidade pessoal do bombeiro-militar e decorre exclusivamente da estrutura hierarquizada do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Art. 36. O oficial BM é preparado, ao longo da carreira, para o exercício do Comando de organizações de bombeiros-militares e para a Chefia dos diferentes órgãos da Corporação.

Art. 37. Os subtenentes e os sargentos BM auxiliam ou complementam as atividades dos oficiais BM, quer no adestramento e no emprego dos meios, quer na instrução e na administração.

Parágrafo único. No exercício das atividades mencionadas neste artigo e no comando de elementos subordinados, os subtenentes e sargentos BM deverão impor-se pela lealdade, pelo exemplo e pela capacidade profissional técnica, incumbindo-lhes assegurar a observância, minuciosa e ininterrupta, das ordens, das regras de serviço e das normas operativas pelas praças que lhes estiverem diretamente subordinadas e a manutenção da coesão e do moral das mesmas praças em todas as circunstâncias.

Art. 38. Os cabos e soldados de 1ª Classe BM são, essencialmente, os elementos de execução.

Art. 39. Os soldados de 2ª Classe BM constituem os elementos incluídos no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para receberem a formação inicial do bombeiro-militar.

Art. 40. Às praças especiais cabe a rigorosa observância das prescrições dos regulamentos que lhes são pertinentes, exigindo-se-lhes inteira dedicação ao estudo e ao aprendizado técnico-profissional.

Art. 41. Cabe ao bombeiro-militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar.

## CAPÍTULO III

### Da Violação das Obrigações e dos Deveres do Bombeiro-Militar

Art. 42. A violação das obrigações ou dos deveres do bombeiro-militar constituirá crime ou transgressão disciplinar, conforme dispuserem a legislação ou regulamentação específicas.

§ 1º A violação dos preceitos da ética do bombeiro-militar é tão mais grave quanto mais elevado for o grau hierárquico do bombeiro-militar que a cometer.

§ 2º No concurso de crime militar e de transgressão disciplinar, será aplicada somente a pena relativa ao crime.

Art. 43. A inobservância dos deveres especificados nas leis e regulamentos ou a falta de exaço no cumprimento dos mesmos acarreta para o bombeiro-militar responsabilidade funcional, pecuniária, disciplinar ou penal, consoante a legislação específica.

Parágrafo único. A apuração da responsabilidade funcional, pecuniária, disciplinar ou penal poderá concluir pela incompatibilidade do bombeiro-militar com o cargo ou pela incapacidade do exercício das funções de bombeiro-militar a ele inerentes.

Art. 44. O bombeiro-militar que, por sua atuação, se tornar incompatível com o cargo, ou demonstrar incapacidade no exercício das funções de bombeiro-militar a ele inerentes, será afastado do cargo.

§ 1º São competentes para determinar o imediato afastamento do cargo ou impedimento do exercício da função:

- a) O Governador do Distrito Federal;
- b) O Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal; e
- c) O Comandante-Geral da Corporação.

§ 2º O bombeiro-militar afastado do cargo, nas condições mencionadas neste artigo, ficará privado do exercício de qualquer função de bombeiro-militar até solução do processo ou das providências legais que couberem no caso.

Art. 45. São proibidas quaisquer manifestações coletivas, tanto sobre atos de superiores, quanto as de caráter reivindicatório.

### SEÇÃO I Dos Crimes Militares

Art. 46. Aplicam-se, no que couber, aos bombeiros-militares e meios orgânicos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, as disposições estabelecidas no Código Penal Militar.

### SEÇÃO II Das Transgressões Disciplinares

Art. 47. O regulamento disciplinar do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal especificará e classificará as transgressões disciplinares e estabelecerá as normas relativas à amplitude e à aplicação das penas disciplinares, à classificação do comportamento e à interposição de recurso contra as penas disciplinares.

§ 1º As penas disciplinares de detenção ou prisão não podem ultrapassar de trinta dias.

§ 2º À praça especial aplicam-se, também, as disposições disciplinares previstas no regulamento do estabelecimento de ensino onde estiver matriculado.

### SEÇÃO III Dos Conselhos de Justificação e de Disciplina

Art. 48. O oficial presumivelmente incapaz de permanecer como bombeiro-militar da ativa será, na forma da legislação específica, submetido a Conselho de Justificação.

§ 1º O oficial, ao ser submetido a Conselho de Justificação, poderá ser afastado do exercício de suas funções automaticamente ou a critério do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, conforme estabelecido em lei específica.

§ 2º Compete ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal julgar os processos oriundos dos Conselhos de Justificação, na forma estabelecida em lei especial.

§ 3º O Conselho de Justificação também poderá ser aplicado aos oficiais reformados e na reserva remunerada.

Art. 49. O Aspirante-a-Oficial BM, bem como as praças com estabilidade assegurada, presumivelmente incapazes de permanecerem como bombeiros-militares da ativa, serão submetidos a Conselho de Disciplina, na forma da legislação específica.

§ 1º O Aspirante-a-Oficial BM e as praças com estabilidade assegurada, ao serem submetidos a Conselho de Disciplina, serão afastados das atividades que estiverem exercendo.

§ 2º Compete ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal julgar, em última instância, os processos oriundos dos Conselhos de Disciplina convocados no âmbito da Corporação.

§ 3º O Conselho de Disciplina também poderá ser aplicado às praças reformadas e na reserva remunerada.

## TÍTULO III Dos Direitos e das Prerrogativas dos Bombeiros-Militares CAPÍTULO I Dos Direitos

Art. 50. São direitos dos bombeiros-militares:

I — garantia da patente em toda a sua plenitude, com as vantagens, prerrogativas e deveres a ela inerentes, quando oficial;

II — a percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior ou melhoria da mesma, quando, ao ser transferido para a inatividade, contar mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se oficial, e mais de 30 (trinta) anos de serviço, se praça; e

III — nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação específicas:

a) a estabilidade, quando praça com 10 (dez) ou mais anos de tempo de efetivo serviço;

b) o uso das designações hierárquicas;

c) a ocupação de cargo correspondente ao posto ou à graduação;

d) a percepção de remuneração;

e) outros direitos previstos na lei específica que trata da remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

f) a constituição de pensão de bombeiro-militar;

g) a promoção;

h) a transferência para a reserva remunerada, a pedido, ou a reforma;

i) as férias, os afastamentos temporários do serviço e as licenças;

j) a demissão e o licenciamento voluntários;

l) o porte de arma, quando oficial em serviço ativo ou em inatividade, salvo aqueles em inatividade por alienação mental ou condenação por crime contra a segurança do Estado ou por atividades que desaconselhem aquele porte; e

m) o porte de arma, pelas praças, com as restrições impostas em regulamento.

Parágrafo único. A percepção de remuneração ou melhoria da mesma, de que trata o item II, obedecerá ao seguinte:

a) o oficial que contar mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, após o ingresso na inatividade, terá seus proventos calculados sobre o soldo correspondente ao posto imediato. Se ocupante do último posto da hierarquia de seu Quadro, o oficial terá os proventos calculados, tomando-se por base o soldo de seu próprio posto acrescido de 20% (vinte por cento);

b) os subtenentes, quando transferidos para a inatividade, terão os proventos calculados sobre o soldo correspondente ao posto de segundo-tenente, desde que contem mais de 30 (trinta) anos de serviço; e

c) os demais praças que contem mais de 30 (trinta) anos de serviço, ao serem transferidas para a inatividade, terão os proventos calculados sobre o soldo correspondente à graduação imediatamente superior.

Art. 51. O bombeiro-militar que se julgar prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico poderá recorrer ou interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, segundo legislação específica.

§ 1º O direito de recorrer na esfera administrativa prescreverá;



a) em 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação oficial, quanto a ato que decorra de composição de Quadro de Acesso; e

b) em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos.

§ 2º O pedido de reconsideração, a queixa e a representação não podem ser feitos coletivamente.

§ 3º O bombeiro-militar da ativa que, nos casos cabíveis, se dirigir ao Poder Judiciário deverá participar, antecipadamente, esta iniciativa à autoridade à qual estiver subordinado.

Art. 52. Os bombeiros-militares são alistáveis, como eleitores, desde que oficiais, aspirantes-a-oficial, subtenentes, sargentos ou alunos de curso de nível superior para formação de oficiais.

Parágrafo único. Os bombeiros-militares alistáveis são elegíveis, atendidas as seguintes condições:

a) o bombeiro-militar que tiver menos de 5 (cinco) anos de efetivo serviço será, ao se candidatar a cargo eletivo, excluído do serviço ativo, mediante demissão ou licenciamento **ex-officio**; e

b) o bombeiro-militar em atividade com 5 (cinco) ou mais anos de efetivo serviço, ao se candidatar a cargo eletivo será afastado, temporariamente, do serviço ativo e agregado, considerado em licença para tratar de interesse particular. Se eleito, será no ato da diplomação, transferido para a reserva remunerada percebendo a remuneração a que fizer jus em função do seu tempo de serviço.

### SEÇÃO I

#### Da Remuneração

Art. 53. A remuneração dos bombeiros-militares compreende vencimentos ou proventos, indenizações e outros direitos e é devida em bases estabelecidas em lei específica.

§ 1º Os bombeiros-militares na ativa percebem remuneração constituída pelas seguintes parcelas:

a) mensalmente:

I — vencimentos, compreendendo soldo e gratificações; e

II — eventualmente, outras indenizações.

§ 2º Os bombeiros-militares em inatividade percebem remuneração constituída pelas seguintes parcelas:

a) mensalmente:

I — proventos, compreendendo soldo ou quotas de soldo, gratificações, e indenização incorporáveis; e

II — adicional de inatividade; e

b) eventualmente: auxílio-invalidez.

§ 3º Os bombeiros-militares receberão o salário-família de conformidade com a lei que o rege.

Art. 54. O auxílio-invalidez, atendidas as condições estipuladas na lei específica que trata da remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, será concedido ao bombeiro-militar que, quando em serviço ativo, tenha sido ou venha a ser reformado por incapacidade definitiva e considerado inválido, isto é, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, não podendo prover os meios de subsistência.

Art. 55. O soldo é irredutível e não está sujeito a penhora, seqüestro ou arresto, exceto nos casos previstos em lei.

Art. 56. O valor do soldo é igual para o bombeiro-militar da ativa, da reserva remunerada ou reformado, de um mesmo grau hierárquico, ressalvado o disposto no item II, do artigo 50, deste Estatuto.

Art. 57. É proibido acumular remuneração de inatividade.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos bombeiros-militares da reserva remunerada e aos reformados quanto ao exercício de mandato eletivo, quanto ao de função de magistério ou cargo em comissão ou quanto ao contrato para prestação de serviços técnicos ou especializados.

Art. 58. Os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos bombeiros-militares em serviço ativo.

Parágrafo único. Ressalvados os casos previstos em lei, os proventos da inatividade não poderão exceder a remuneração percebida

pelo bombeiro-militar da ativa no posto ou graduação correspondente aos seus proventos.

### SEÇÃO II

#### Da Promoção

Art. 59. O acesso hierárquico no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal é seletivo, gradual e sucessivo e será feito mediante promoções, de conformidade com o disposto na legislação e regulamentação de promoções de oficiais e de praças, de modo a obter-se um fluxo regular e equilibrado de carreira para os bombeiros-militares a que esses dispositivos se referem.

§ 1º O planejamento da carreira dos oficiais e das praças, obedecendo as disposições da legislação e regulamentação a que se refere este artigo, é atribuição do Comando do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

§ 2º A promoção é um ato administrativo e tem como finalidade básica a seleção dos bombeiros-militares para o exercício de funções pertinentes ao grau hierárquico superior.

Art. 60. As promoções serão efetuadas pelos critérios de antiguidade e merecimento ou, ainda, por bravura e **post-mortem**.

§ 1º Em casos extraordinários, poderá haver promoção em ressarcimento de preterição.

§ 2º A promoção de bombeiro-militar feita em ressarcimento de preterição será efetuada segundo os princípios de antiguidade ou merecimento, recebendo ele o número que lhe competir na escala hierárquica como se houvesse sido promovido, na época devida, pelo princípio em que ora é feita sua promoção.

Art. 61. Não haverá promoção de bombeiro-militar por ocasião de sua transferência para a reserva remunerada ou por ocasião de sua reforma.

### SEÇÃO III

#### Das Férias e de outros Afastamentos Temporários do Serviço

Art. 62. As férias são afastamentos totais do serviço, anual e obrigatoriamente, concedidas aos bombeiros-militares para descanso, a partir do último mês do ano a que se referem e durante todo o ano seguinte.

§ 1º Compete ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal a regulamentação da concessão das férias anuais.

§ 2º A concessão de férias não é prejudicada pelo gozo anterior de licenças para tratamento de saúde, por punição anterior decorrente de transgressão disciplinar, pelo estado de guerra ou para que sejam cumpridos atos de serviço, bem como não anula o direito àquelas licenças.

§ 3º Somente em casos de interesse da Segurança Nacional, de manutenção da ordem, de extrema necessidade do serviço ou de transferência para a inatividade, os bombeiros-militares terão interrompido ou deixarão de gozar, na época prevista, o período de férias a que tiverem direito, registrando-se, então, o fato, em seus assentamentos.

§ 4º Na impossibilidade absoluta do gozo de férias no ano seguinte ou no caso de sua interrupção pelos motivos previstos, o período de férias não gozado será computado dia a dia, pelo dobro, no momento da passagem do bombeiro-militar para a inatividade e somente para esse fim.

Art. 63. Os bombeiros-militares têm direito, ainda, aos seguintes períodos de afastamento total do serviço, obedecendo as disposições legais e regulamentares, por motivo de:

I — núpcias: 8 (oito) dias; e

II — luto: até 8 (oito) dias.

Parágrafo único. O afastamento do serviço por motivo de núpcias ou luto será concedido, no primeiro caso, se solicitado, por antecipação à data do evento, e, no segundo caso, tão logo a autoridade à qual estiver subordinado o bombeiro-militar tenha conhecimento do óbito.

Art. 64. As férias e os outros afastamentos mencionados nesta Seção são concedidos com a remuneração prevista na legislação específica e computados como tempo de efetivo serviço para todos os efeitos legais.

#### SEÇÃO IV

##### Das Licenças

Art. 65. Licença é a autorização para afastamento total do serviço, em caráter temporário, concedida ao bombeiro-militar, obedecidas as disposições legais e regulamentares.

§ 1º A licença pode ser:

- a) especial;
- b) para tratar de interesse particular;
- c) para tratamento de saúde de pessoa da família; e
- d) para tratamento de saúde própria.

§ 2º A remuneração do bombeiro-militar, quando em qualquer das situações de licença constantes do parágrafo anterior, será regulada em legislação específica.

Art. 66. A licença especial é a autorização para afastamento total do serviço, relativa a cada decênio de tempo de efetivo serviço prestado, concedida ao bombeiro-militar que a requerer, sem que implique em qualquer restrição para a sua carreira.

§ 1º A licença especial tem a duração de 6 (seis) meses, a ser gozada de uma só vez, podendo ser parcelada em 2 (dois) ou 3 (três) meses por ano civil, quando solicitada pelo interessado e julgado conveniente pelo Comandante-Geral da Corporação.

§ 2º O período de licença especial não interrompe a contagem de tempo de efetivo serviço.

§ 3º Os períodos de licença especial não gozados pelo bombeiro-militar são computados em dobro para fins exclusivos de contagem de tempo para a passagem para a inatividade e, nesta situação, para todos os efeitos legais.

§ 4º A licença especial não é prejudicada pelo gozo anterior de qualquer licença para tratamento de saúde e para que sejam cumpridos atos de serviço, bem como não anula o direito àquelas licenças.

§ 5º Uma vez concedida a licença especial, o bombeiro-militar será exonerado do cargo ou dispensado do exercício das funções que exerce e ficará à disposição do órgão de pessoal da Corporação.

§ 6º A concessão da licença especial é regulada pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de acordo com o interesse do serviço.

Art. 67. A licença para tratar de interesse particular é a autorização para afastamento total do serviço, concedida ao bombeiro-militar, com mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço, que a requerer com aquela finalidade.

§ 1º A licença será sempre concedida com prejuízo da remuneração e da contagem de tempo de efetivo serviço.

§ 2º A concessão de licença para tratar de interesse particular é regulada pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de acordo com o interesse do serviço.

Art. 68. As licenças poderão ser interrompidas a pedido ou nas condições estabelecidas neste artigo.

§ 1º A interrupção da licença especial e da licença para tratar de interesse particular poderá ocorrer:

- a) em caso de mobilização e estado de guerra;
- b) em caso de decretação de estado de sítio;
- c) para cumprimento de sentença que importe em restrição da liberdade individual;
- d) para cumprimento de punição disciplinar, conforme regulado pelo Governador do Distrito Federal;
- e) em caso de pronúncia em processo criminal ou indicição em inquérito militar, a juízo da autoridade que efetivar a pronúncia ou a indicição.

§ 2º A interrupção de licença para tratamento de saúde de pessoa da família, para cumprimento de pena disciplinar que

importe em restrição da liberdade individual, será regulada em legislação especial.

#### SEÇÃO V

##### Da Pensão de Bombeiro-Militar

Art. 69. A pensão do bombeiro-militar destina-se a amparar os beneficiários do bombeiro-militar falecido ou extraviado e será paga conforme o disposto em lei específica.

§ 1º Para fins de aplicação da lei que dispuser sobre a pensão de bombeiro-militar, será considerado como posto ou graduação do bombeiro-militar o correspondente ao soldo sobre o qual forem calculadas as suas contribuições.

§ 2º Todos os bombeiros-militares são contribuintes obrigatórios da pensão de bombeiro-militar correspondente ao seu posto ou graduação, com as exceções previstas na lei específica.

§ 3º Todo bombeiro-militar é obrigado a fazer sua declaração de beneficiário que, salvo prova em contrário, prevalecerá para habilitação dos mesmos à pensão de bombeiro-militar.

Art. 70. A pensão de bombeiro-militar defere-se nas prioridades e condições estabelecidas a seguir e de acordo com as demais disposições contidas na lei específica:

- a) à viúva;
- b) aos filhos de qualquer condição, exclusive os maiores do sexo masculino, que não sejam interditos ou inválidos;
- c) aos netos, órfãos de pai e mãe, nas condições estipuladas para os filhos;
- d) à mãe ainda que adotiva, viúva, desquitada ou solteira, como também à casada sem meios de subsistência, que viva na dependência econômica do bombeiro-militar, desde que comprovadamente separada do marido, e ao pai ainda que adotivo, desde que inválido, interdito ou maior de 60 (sessenta) anos;
- e) às irmãs, germanas ou consangüíneas, solteiras, viúvas ou desquitadas, bem como aos irmãos, germanos ou consangüíneos, menores de 21 (vinte e um) anos, mantidos pelo contribuinte, ou maiores interditos ou inválidos; e
- f) ao beneficiário instituído que, se do sexo masculino, só poderá ser menor de 21 (vinte e um) anos ou maior de 60 (sessenta) anos, interdito ou inválido e, se do sexo feminino, solteira.

Art. 71. O bombeiro-militar viúvo, desquitado ou solteiro poderá destinar a pensão de bombeiro-militar, se não tiver filhos capazes de receber o benefício, à pessoa que viva sob sua dependência econômica no mínimo há 5 (cinco) anos e desde que haja subsistido impedimento legal para o casamento.

§ 1º Se o bombeiro-militar tiver filhos, somente poderá destinar à referida beneficiária metade da pensão de bombeiro-militar.

§ 2º O bombeiro-militar que for desquitado somente poderá valer-se do disposto neste artigo, se não estiver compelido judicialmente a alimentar a ex-esposa.

#### CAPÍTULO II

##### Das Prerrogativas

Art. 72. As prerrogativas dos bombeiros-militares são constituídas pelas honras, dignidades e distinções devidas aos graus hierárquicos e cargos.

Parágrafo único. São prerrogativas dos bombeiros-militares: a) uso de títulos, uniformes, distintivos, insígnias e emblemas da Corporação correspondentes ao posto ou graduação;

b) honras, tratamento e sinais de respeito que lhes sejam assegurados em leis e regulamentos;

c) cumprimento de pena de prisão ou detenção somente em organização de bombeiros-militares da Corporação, cujo Comandante tenha precedência hierárquica sobre o preso ou detido;

d) julgamento em foro especial, nos crimes militares.

Art. 73. Somente em caso de flagrante delito, o bombeiro-militar poderá ser preso por autoridade policial, ficando esta

obrigada a encaminhá-lo imediatamente à Organização de Bombeiros-Militares mais próxima, só podendo retê-lo, na delegacia ou posto policial, durante o tempo necessário à lavratura do flagrante.

§ 1º Cabe ao Comandante-Geral da Corporação a iniciativa de responsabilizar a autoridade policial que não cumprir o disposto neste artigo e que maltratar e consentir que seja maltratado qualquer preso bombeiro-militar ou não lhe der o tratamento devido ao seu posto ou graduação.

§ 2º Se, durante o processo e julgamento no foro civil, houver perigo de vida para qualquer bombeiro-militar, o Comandante-Geral da Corporação providenciará, junto ao Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, os entendimentos com a autoridade judiciária, visando à guarda dos pretórios ou tribunais pela força policial militar.

Art. 74. Os bombeiros-militares da ativa, no exercício de funções de bombeiros-militares, são dispensados do serviço de Juri na Justiça Civil e do serviço na Justiça Eleitoral.

### SESSÃO ÚNICA

#### Do uso dos Uniformes do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

Art. 75. Os uniformes do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal com seus distintivos, insígnias e emblemas, são privativos dos bombeiros-militares e representam o símbolo da autoridade de que estão investidos com as prerrogativas que lhes são inerentes.

Parágrafo único. Constituem crimes previstos na legislação específica o desrespeito aos uniformes, distintivos, insígnias e emblemas de bombeiros-militares, bem como seu uso por quem a eles não tiver direito.

Art. 76. O uso dos uniformes com seus distintivos, insígnias e emblemas, bem como os modelos, descrição, composição, peças acessórias e outras disposições, são estabelecidas na regulamentação específica da Corporação.

§ 1º É proibido ao bombeiro-militar o uso dos uniformes:

- a) em manifestações de caráter político-partidário;
- b) no estrangeiro, quando em atividades não relacionadas com a missão do bombeiro-militar, salvo quando expressamente determinado ou autorizado; e
- c) na inatividade, salvo para comparecer a solenidades de bombeiros-militares e, quando autorizado, a cerimônia cívicas comemorativas de datas nacionais ou a atos sociais solenes de caráter particular.

§ 2º Os bombeiros-militares da reserva remunerada, convocados para o serviço ativo, na forma estabelecida no artigo 6º, usarão, obrigatoriamente, os mesmos uniformes dos bombeiros-militares da ativa.

§ 3º Os bombeiros-militares na inatividade, cuja conduta possa ser considerada como ofensiva à dignidade da classe, poderão ser definitivamente proibidos de usar uniformes por decisão do Comandante-Geral da Corporação.

Art. 77. O bombeiro-militar fardado tem as obrigações correspondentes ao uniforme que usa e aos distintivos, emblemas ou às insígnias que ostenta.

Art. 78. É vedado a qualquer elemento civil ou organização civil usar uniformes ou ostentar distintivos, insígnias ou emblemas que possam ser confundidos com os adotados no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Parágrafo único. São responsáveis pela infração das disposições deste artigo os comandantes, diretores ou chefes de repartições, organizações de qualquer natureza, firma ou empregadores, empresas, institutos ou departamentos que tenham adotado ou consentido sejam usados uniformes ou ostentado distintivos, insígnias ou emblemas que possam ser confundidos com os adotados no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

## TÍTULO IV Das Disposições Diversas

### CAPÍTULO I Das Situações Especiais

#### SEÇÃO I Da Agregação

Art. 79. A agregação é a situação na qual o bombeiro-militar da ativa deixa de ocupar vaga na escala hierárquica de seu Quadro, nela permanecendo sem número.

§ 1º O bombeiro-militar deve ser agregado, quando:

a) for nomeado para cargo de bombeiro-militar, ou considerado de natureza de bombeiro-militar, estabelecido em lei ou decreto, não previsto nos Quadros de Organização da Corporação;

b) aguardar transferência *ex-officio* para a reserva remunerada, por ter sido enquadrado em quaisquer dos requisitos que a motivam;

c) for afastado, temporariamente, do serviço ativo, por motivo de:

I — ter sido julgado incapaz temporariamente, após um ano contínuo de tratamento;

II — ter sido julgado incapaz definitivamente, enquanto tramita o processo de reforma;

III — haver ultrapassado um ano contínuo em licença para tratamento de saúde própria;

IV — haver ultrapassado 6 (seis) meses contínuos em licença para tratar de interesse particular;

V — haver ultrapassado 6 (seis) meses contínuos em licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

VI — ter sido considerado oficialmente extraviado;

VII — haver sido esgotado o prazo que caracteriza o crime de deserção previsto no Código Penal Militar, se oficial ou praça com estabilidade assegurada;

VIII — como desertor, ter-se apresentado voluntariamente, ou ter sido capturado, e reincluído a fim de se ver processar;

IX — se ver processar, após ficar exclusivamente à disposição da Justiça Civil;

X — haver ultrapassado 6 (seis) meses contínuos sujeito a processo no foro militar;

XI — ter sido condenado à pena restritiva da liberdade superior a 6 (seis) meses, em sentença passada em julgado, enquanto durar a execução ou até ser declarado indigno de pertencer ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal ou com ele incompatível;

XII — ter passado à disposição do Ministério Civil, de órgão do Governo Federal, de Governo Estadual, de Território ou do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil;

XIII — ter sido nomeado para qualquer cargo público civil temporário não eletivo, inclusive da Administração indireta;

XIV — ter-se candidatado a cargo eletivo, desde que conte 5 (cinco) ou mais anos de efetivo serviço; e

XV — ter sido condenado à pena de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função prevista no Código Penal Militar.

§ 2º O bombeiro-militar agregado de conformidade com as letras a e b, do parágrafo 1º, continua a ser considerado, para todos os efeitos, como em serviço ativo.

§ 3º A agregação de bombeiro-militar, a que se referem a letra a e os itens XII e XIII, da letra c, do parágrafo 1º, é contada a partir da data da posse no novo cargo, até o regresso à Corporação ou transferência *ex officio* para a reserva remunerada.

§ 4º A agregação de bombeiro-militar, a que se referem os itens I, III, IV, V e X, da letra c, do parágrafo 1º, é contada a partir do primeiro dia após os respectivos prazos e enquanto durar o respectivo evento.

§ 5º A agregação de bombeiro-militar, a que se referem a letra b e os itens II, VI, VII, VIII, IX, XI e XV, da letra c, do parágrafo 1º, é

contada a partir da data indicada no ato que torna público o respectivo evento.

§ 6º A agregação de bombeiro-militar, a que se refere o item XIV, da letra c, do parágrafo 1º, é contada a partir da data do registro como candidato, até sua diplomação ou seu regresso à Corporação, se não houver sido eleito.

§ 7º O bombeiro-militar agregado fica sujeito às obrigações disciplinares concernentes às suas relações com outros bombeiros-militares e autoridades civis, salvo quando titular de cargo que lhe dê precedência funcional sobre outros bombeiros-militares mais graduados ou mais antigos.

Art. 80. O bombeiro-militar agregado ficará adido, para efeito de alterações e remuneração, à Corporação, continuando a figurar no respectivo registro, sem número, no lugar que até então ocupava, com a abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras de sua situação.

Art. 81. A agregação se faz por ato do Governador do Distrito Federal ou de autoridade à qual tenham sido delegados poderes para isso.

## SEÇÃO II Da Reversão

Art. 82. Reversão é o ato pelo qual o bombeiro-militar agregado retorna ao respectivo Quadro tão logo cessa o motivo que determinou a sua agregação, voltando a ocupar o lugar que lhe competir na respectiva escala numérica, na primeira vaga que ocorrer.

Parágrafo único. Em qualquer tempo, poderá ser determinada a reversão do bombeiro-militar agregado, exceto nos casos previstos nos itens I, II, III, VI, VII, VIII, XI, XIV, XV, da letra c do parágrafo 1º do artigo 79.

Art. 83. A reversão será efetuada mediante ato do Governador do Distrito Federal ou de autoridade à qual tenham sido delegados poderes para isso.

## SEÇÃO III

### Do Excedente.

Art. 84. Excedente é a situação transitória a que, automaticamente, passa o bombeiro-militar que:

I — tendo cessado o motivo que determinou sua agregação, reverte ao respectivo Quadro, estando este com o seu efetivo completo;

II — É promovido por bravura, sem haver vaga;

III — é promovido indevidamente;

IV — sendo o mais moderno da respectiva escala hierárquica, ultrapassa o efetivo de seu Quadro, em virtude de promoção de outro bombeiro-militar em ressarcimento de preterição;

V — tendo cessado o motivo que determinou sua reforma por incapacidade definitiva, retorna ao respectivo Quadro, estando este com o seu efetivo completo; e

VI — aguarda a colocação a que faz jus na escala hierárquica, após haver sido transferido de Quadro, estando o mesmo com o seu efetivo completo.

§ 1º O bombeiro-militar cuja situação é a de excedente, salvo o indevidamente promovido, ocupa a mesma posição relativa, em antiguidade, que lhe cabe na escala hierárquica, com a abreviatura "Excd" e receberá o número que lhe competir, em consequência da primeira vaga que se verificar.

§ 2º O bombeiro-militar, cuja situação é de excedente, é considerado como em efetivo serviço para todos os efeitos e concorre, respeitados os requisitos legais, em igualdade de condições e sem nenhuma restrição, a qualquer cargo de bombeiro-militar, bem como à promoção.

§ 3º O bombeiro-militar promovido por bravura sem haver vaga ocupará a primeira vaga aberta, deslocando o princípio de promoção a ser seguido para a vaga seguinte.

§ 4º O bombeiro-militar promovido indevidamente só contará antiguidade e receberá o número que lhe competir na escala

hierárquica, quando a vaga que deverá preencher corresponder ao princípio pelo qual deveria ter sido promovido, desde que satisfaça os requisitos para promoção.

## SEÇÃO IV

### Do Ausente e do Desertor

Art. 85. É considerado ausente o bombeiro-militar que, por mais de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas:

I — deixar de comparecer à fração do Corpo onde serve sem comunicar qualquer motivo de impedimento; e

II — ausentar-se, sem licença, da fração do Corpo onde serve ou local onde deve permanecer.

Parágrafo único. Decorrido o prazo mencionado neste artigo, serão observadas as formalidades previstas em legislação específica.

Art. 86. O bombeiro-militar é considerado desertor nos casos previstos na legislação penal militar.

## SEÇÃO V

### Do Desaparecimento e do Extravio

Art. 87. É considerado desaparecido o bombeiro-militar da ativa que, no desempenho de qualquer serviço, em viagem ou em caso de calamidade pública, tiver paradeiro ignorado por mais de 8 (oito) dias.

Parágrafo único. A situação de desaparecimento só será considerada, quando não houver indício de deserção.

Art. 88.

O bombeiro-militar que, na forma do artigo anterior, permanecer desaparecido por mais de 30 (trinta) dias, será oficialmente considerado extraviado.

## CAPÍTULO II

### Do Desligamento ou Exclusão do Serviço Ativo

Art. 89. O desligamento ou exclusão do serviço ativo do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal é feito em consequência de:

I — transferência para a reserva remunerada;

II — reforma;

III — demissão;

IV — perda de posto e patente;

V — licenciamento;

VI — exclusão a bem da disciplina;

VII — deserção;

VIII — falecimento; e

IX — extravio.

Parágrafo único. O desligamento do serviço ativo será processado após a expedição de ato do Governador do Distrito Federal ou de autoridade à qual tenham sido delegados poderes para isso.

Art. 90. A transferência para a reserva remunerada ou a reforma não isenta o bombeiro-militar da indenização dos prejuízos causados à Fazenda do Distrito Federal ou a terceiros, nem do pagamento das pensões decorrentes de sentença judicial.

Art. 91. O bombeiro-militar da ativa, enquadrado em um dos itens I, II e V, do artigo 89, ou demissionário a pedido, continuará no exercício de suas funções até ser desligado da fração do Corpo em que serve.

Parágrafo único. O desligamento da fração do Corpo em que serve deverá ser feito após a publicação oficial do ato correspondente, e não poderá exceder de 30 (trinta) dias da data da primeira publicação oficial.

## SEÇÃO I

### Da Transferência para a Reserva Remunerada

Art. 92. A passagem do bombeiro-militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, se efetua:

I — a pedido; e

II — ex officio.

Art. 93. A transferência para a reserva remunerada, a pedido, será concedida, mediante requerimento, ao bombeiro-militar à situação de inatividade, mediante, transferência para a reserva remunerada, se efetua:

- I — a pedido; e
- II — ex officio.

Art. 93. A transferência para a reserva remunerada, a pedido, será concedida, mediante requerimento, ao bombeiro-militar que contar, no mínimo, 30 (trinta) anos de serviço.

§ 1º No caso de o bombeiro-militar haver realizado qualquer curso ou estágio de duração superior a 6 (seis) meses, por conta do Distrito Federal, no estrangeiro, sem haver decorrido 3 (três) anos de seu término, a transferência para a reserva remunerada só será concedida mediante indenização de todas as despesas correspondentes à realização do referido curso ou estágio, inclusive as diferenças de vencimentos. O cálculo da indenização será efetuado pela Corporação.

§ 2º Não será concedida mediante indenização de todas as despesas correspondentes à realização do referido curso ou estágio, inclusive as diferenças de vencimentos. O cálculo da indenização será efetuado pela Corporação.

§ 2º Não será concedida transferência para a reserva remunerada, a pedido, ao bombeiro-militar:

a) que estiver respondendo a inquérito ou processo em qualquer jurisdição; e

b) que estiver cumprindo pena de qualquer natureza.

Art. 94. A transferência para a reserva remunerada ex officio, verificar-se-á sempre que o bombeiro-militar incidir nos seguintes casos:

I — Atingir as seguintes idades-limites:

a) Para os oficiais do Quadro de Oficiais BM e do Quadro de Oficiais BM Médicos:

Coronel BM .....	59 anos
Tenente-Coronel BM .....	56 anos
Major BM .....	52 anos
Capitão BM e Oficial Subalterno BM .....	48 anos

b) Para os oficiais dos demais Quadros:

Capitão BM .....	56 anos
Primeiro-Tenente BM .....	54 anos
Segundo-Tenente BM .....	52 anos

c) Para as praças:

Subtenente BM .....	52 anos
Primeiro-Sargento BM .....	50 anos
Segundo-Sargento BM .....	48 anos
Terceiro-Sargento BM .....	47 anos
Cabo BM .....	45 anos
Soldado de Primeira Classe BM .....	44 anos

II — completar o Coronel BM 6 (seis) anos no posto;

III — ultrapassar o oficial intermediário 6 (seis) anos de permanência no posto, quando este for o último da hierarquia de seu Quadro;

IV — for o oficial considerado não habilitado para o acesso em caráter definitivo, no momento em que vier a ser objeto de apreciação para o ingresso em Quadro de Acesso;

V — ultrapassar 2 (dois) anos contínuos ou não, em licença para tratar de interesse particular;

VI — ultrapassar 2 (dois) anos contínuos em licença para tratamento de saúde de pessoa de sua família;

VII — ser empossado em cargo público permanente, estranho à sua carreira, cujas funções sejam de magistério;

VIII — ultrapassar 2 (dois) anos de afastamento, contínuos ou não, agregado em virtude de ter sido empossado em cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da administração indireta; e

IX — ser diplomado em cargo eletivo, na forma da letra b, do parágrafo único, do artigo 52.

§ 1º A transferência para a reserva remunerada processar-se-á à medida em que o bombeiro-militar for enquadrado em um dos itens deste artigo.

§ 2º A transferência para a reserva remunerada do bombeiro-militar enquadrado no item VII será efetivada no posto ou graduação que tinha na ativa, podendo acumular os proventos a que fizer jus na inatividade com remuneração do cargo para que foi nomeado.

§ 3º A nomeação do bombeiro-militar para os cargos públicos de que tratam os itens VII e VIII somente poderá ser feita:

a) quando o cargo for de alçada Federal, pela autoridade competente, mediante requisição ao Governo do Distrito Federal; e

b) pelo Governador do Distrito Federal ou mediante sua autorização, nos demais casos.

§ 4º Enquanto permanecer no cargo de que trata o item VIII:

a) é-lhe assegurada a opção entre a remuneração do cargo e a do posto ou graduação;

b) somente poderá ser promovido por antigüidade; e

c) o tempo de serviço é contado apenas para aquela promoção e para a transferência para a inatividade.

Art. 95. A transferência do bombeiro-militar para a reserva remunerada pode ser suspensa na vigência do estado de guerra, estado de sítio ou em caso de mobilização.

## SEÇÃO II

### Da Reforma

Art. 96. A passagem do bombeiro-militar à situação de inatividade, mediante reforma, se efetua ex officio.

Art. 97. A reforma de que trata o artigo anterior será aplicada ao bombeiro-militar que:

I — atingir as seguintes idades-limites de permanência na reserva remunerada:

a) para Oficial Superior, 54 anos;

b) para Capitão e Oficial Subalterno, 60 anos;

c) para Praças, 56 anos.

II — for julgado incapaz, definitivamente, para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

III — estiver agregado por mais de 2 (dois) anos por ter sido julgado incapaz, temporariamente, mediante homologação de Junta Superior de Saúde, ainda mesmo que se trate de moléstia curável;

IV — for condenado à pena de reforma prevista no Código Penal Militar, por sentença passada em julgado;

V — sendo oficial, a tiver determinada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em julgamento por ele efetuado, em consequência de Conselho de Justificação a que foi submetido; e

VI — sendo Aspirante-a-Oficial ou praça com estabilidade assegurada, for para tal indicado, ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, em julgamento do Conselho de Disciplina.

Parágrafo único. O bombeiro-militar reformado na forma dos itens V ou VI só poderá readquirir a situação anterior, respectivamente, por outra sentença do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e nas condições nela estabelecidas ou por decisão do Governador do Distrito Federal.

Art. 98. Anualmente, no mês de fevereiro, o órgão competente da Corporação organizará a relação dos bombeiros-militares que houverem atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada, a fim de serem reformados.

Parágrafo único. A situação de inatividade do bombeiro-militar da reserva remunerada, quando reformado por limite de idade, não sofre solução de continuidade, exceto quanto às condições de convocação.

Art. 99. A incapacidade definitiva pode sobrevir em consequência de:

I — ferimento recebido no exercício de missão profissional de bombeiro ou na manutenção da ordem pública ou enfermidade contraída nessa situação, ou que nela tenha sua causa eficiente;

II — acidente em serviço;

III — doença, moléstia ou enfermidade adquirida, com relação de causa e efeito com as condições inerentes ao serviço;

IV — tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, mal de Parkinson, pênfigo, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave e outras moléstias que a lei indicar com base nas conclusões da medicina especializada; e

V — acidente ou doença, moléstia ou enfermidade, sem relação de causa e efeito com o serviço.

§ 1º Os casos de que tratam os itens I, II e III serão aprovados por atestado de origem ou inquérito sanitário de origem, sendo os termos do acidente, baixa ao hospital, papeleta de tratamento nas enfermarias e hospitais, e os registros de baixa utilizados como meios subsidiários para esclarecer a situação.

§ 2º Nos casos de tuberculose, a Junta de Saúde do Corpo de Bombeiros deverá basear seu julgamento, obrigatoriamente, em observações clínicas acompanhadas de repetidos exames subsidiários, de modo a comprovar, com segurança, a atividade da doença, após acompanhar sua evolução até 3 (três) períodos de 6 (seis) meses de tratamento clínico-cirúrgico metódico, atualizado e, sempre que necessário, nosocomial, salvo quando se tratar de formas "grandemente avançadas" no conceito clínico e sem qualquer possibilidade de regressão completa, as quais terão parecer imediato de incapacidade definitiva.

§ 3º O parecer definitivo a adotar, nos casos de tuberculose, para os portadores de lesões aparentemente inativas, ficará condicionado a um período de consolidação extranosocomial, nunca inferior a 6 (seis) meses, contados, a partir da época da cura.

§ 4º Considera-se alienação mental todo caso de distúrbio mental ou neuromental grave persistente, no qual, esgotados os meios habituais de tratamento, permaneça alteração completa ou considerável na personalidade, destruindo a autodeterminação do pragmatismo e tornando o indivíduo total e permanentemente impossibilitado para qualquer trabalho.

§ 5º Ficam excluídas do conceito de alienação mental as epilepsias psíquicas e neurológicas, assim julgadas pela Junta de Saúde do Corpo de Bombeiros.

§ 6º Considera-se paralisia todo caso de neuropatia grave e definitiva que afeta a motilidade, sensibilidade, troficidade e mais funções nervosas, no qual, esgotados os meios habituais de tratamento, permaneçam distúrbios graves, extensos e definitivos, que tornem o indivíduo total e permanentemente impossibilitado para qualquer trabalho.

§ 7º São também equiparados às paralisias os casos de afecção ósteo-músculo-articulares graves e crônicos (reumatismo graves e crônicos ou progressivos e doenças similares), nos quais, esgotados os meios habituais de tratamento, permaneçam distúrbios extensos e definitivos, quer ósteo-músculo-articulares residuais, quer secundários das funções nervosas, motilidade, troficidade, ou mais funções, que tornem o indivíduo total e permanentemente impossibilitado para qualquer trabalho.

§ 8º São equiparados à cegueira não só os casos de afecções crônicas progressivas e incuráveis, que conduzirão à cegueira total, como também os de visão rudimentar que apenas permitem a percepção de vultos, não suscetíveis de correção por lentes nem removíveis por tratamento clínico-cirúrgico.

Art. 100. O bombeiro-militar da ativa julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes dos itens I, II, III e IV do art. 99, será reformado com qualquer tempo de serviço.

Art. 101. O bombeiro-militar da ativa julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes do item I do art. 99, será re-

formado com remuneração calculada com base no soldo correspondente ao grau hierárquico imediato ao que possuir na ativa.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo aos casos previstos nos itens II, III e IV do art. 99, quando verificada a incapacidade definitiva, for o bombeiro-militar considerado inválido, isto é, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

§ 2º Considera-se, para efeito deste artigo, grau hierárquico imediato:

a) o de Primeiro-Tenente BM, para Aspirante-a-Oficial BM;

b) o de Segundo-Tenente BM, para Subtenente BM, Primeiro-Sargento BM, Segundo-Sargento BM e Terceiro-Sargento BM; e

c) o de Terceiro-Sargento BM, para Cabo BM e demais praças constantes do Quadro a que se refere o art. 14.

§ 3º Aos benefícios previstos neste artigo e seus parágrafos poderão ser acrescidos outros relativos à remuneração, estabelecidos em leis específicas, desde que o bombeiro-militar, ao ser reformado, já satisfaça as condições por elas exigidas.

Art. 102. O bombeiro-militar da ativa julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes do item V do art. 99, será reformado:

I — com remuneração proporcional ao tempo de serviço, se oficial ou praça com estabilidade assegurada; e

II — com remuneração calculada com base no soldo integral do posto ou graduação, desde que, com qualquer tempo de serviço, seja considerado inválido, isto é, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Art. 103. O bombeiro-militar reformado por incapacidade definitiva, que for julgado apto, em inspeção de saúde, por Junta Superior, em grau de recurso ou revisão, poderá retornar ao serviço ativo ou ser transferido para a reserva remunerada, conforme dispuser legislação específica.

§ 1º O retorno ao serviço ativo ocorrerá se o tempo decorrido na situação de reformado não ultrapassar 2 (dois) anos e na forma do disposto no § 1º do art. 84.

§ 2º A transferência para a reserva remunerada, observado o limite de idade para a permanência nessa reserva, ocorrerá se o tempo transcorrido na situação de reformado ultrapassar 2 (dois) anos.

Art. 104. O bombeiro-militar reformado por alienação mental, enquanto não ocorrer a designação judicial do curador, terá sua remuneração paga aos seus beneficiários, desde que estes o tenham sob sua guarda e responsabilidade e lhe dispensem tratamento humano e condigno.

§ 1º A interdição judicial do bombeiro-militar reformado por alienação mental deverá ser providenciada junto ao Ministério Público, por iniciativa de beneficiários, parentes ou responsáveis, até 60 (sessenta) dias a contar da data do ato de reforma.

§ 2º A interdição judicial do bombeiro-militar e seu internamento em instituição apropriada, militar ou não, deverão ser providenciados pela Corporação, quando:

a) não houver beneficiário, parentes ou responsáveis; ou

b) não forem satisfeitas as condições de tratamento exigidas neste artigo.

§ 3º Os processos e os atos de registro de interdição do bombeiro-militar terão andamento sumário, serão instruídos com laudo proferido pela Junta de Saúde do Corpo de Bombeiros e isentos de custas.

Art. 105. Para fins do previsto na presente Seção, as praças especiais, constantes do Quadro a que se refere o art. 14, são consideradas:

I — Segundo-Tenente BM; os Aspirantes-a-Oficial BM;

II — Aspirante-a-Oficial BM; os Alunos-Oficiais da Escola de Formação de Oficiais BM, qualquer que seja o ano;

III — terceiro-Sargento BM; os alunos dos Cursos de Formação de Sargentos BM; e

IV — Cabos BM; os alunos do Curso de Formação de Soldados BM.

### SEÇÃO III

#### Da Demissão, da Perda do Posto e da Patente e da Declaração de Indignidade ou Incompatibilidade com o Oficialato

Art. 106. A demissão do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aplicada exclusivamente aos oficiais, se efetua:

I — a pedido; e

II — **ex officio**.

Art. 107. A demissão a pedido será concedida mediante requerimento do interessado:

I — sem indenização aos cofres públicos, quando contar mais de 5 (cinco) anos de oficialato; e

II — com indenização das despesas feitas pelo Distrito Federal, com a sua preparação e formação, quando contar menos de 5 (cinco) anos de oficialato.

§ 1º No caso de o oficial ter feito qualquer curso ou estágio de duração igual ou superior a 6 (seis) e inferior ou igual a 18 (dezoito) meses, por conta do Distrito Federal, e não tendo decorrido mais de 3 (três) anos de seu término, a demissão só será concedida mediante indenização de todas as despesas correspondentes ao referido curso ou estágio, acrescidas, se for o caso, das previstas no item II das diferenças de vencimentos.

§ 2º No caso de o oficial ter feito qualquer curso ou estágio de duração superior a 18 (dezoito) meses, por conta do Distrito Federal, aplicar-se-á o disposto no parágrafo anterior, se ainda não houver decorrido mais de 5 (cinco) anos de seu término.

§ 3º O cálculo das indenizações a que se referem o item II e os §§ 1º e 2º será efetuado pela Corporação.

§ 4º O oficial demissionário, a pedido, não terá direito a qualquer remuneração, sendo a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

§ 5º O direito à demissão a pedido pode ser suspenso na vigência de estado de guerra, calamidade pública, perturbação da ordem interna, estado de sítio ou em caso de mobilização.

Art. 108. O oficial da ativa empossado em cargo público permanente, estranho à sua carreira e cuja função não seja de magistério, será, imediatamente, mediante demissão **ex officio** por esse motivo, transferido para a reserva, onde ingressará com o posto que possuía na ativa e com as obrigações estabelecidas na Lei do Serviço Militar, não podendo acumular qualquer provento de inatividade com a remuneração do cargo público permanente.

Art. 109. O oficial que houver perdido o posto e a patente será demitido **ex officio** sem direito a qualquer remuneração ou indenização e terá a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

Art. 110. O oficial perderá o posto e a patente se for declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, por decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em decorrência de julgamento a que for submetido.

§ 1º O oficial do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal condenado por tribunal civil ou militar à pena restritiva da liberdade individual superior a 2 (dois) anos, por sentença condenatória passada em julgado, será submetido ao julgamento previsto neste artigo.

§ 2º O oficial declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, e condenado à perda do posto e patente só poderá readquirir a situação de bombeiro-militar anterior por outra sentença do tribunal mencionado e nas condições nela estabelecidas.

Art. 111. Fica sujeito à declaração de indignidade para o oficialato, ou de incompatibilidade com o mesmo, o oficial que:

I — for condenado, por tribunal civil ou militar, à pena restritiva da liberdade individual superior a 2 (dois) anos, em decorrência de sentença condenatória passada em julgado;

II — for condenado, por sentença passada em julgado, por crimes para os quais o Código Penal Militar comina essas penas acessórias e por crimes previstos na legislação especial concernente à segurança do Estado;

III — incidir nos casos, previsto em lei específica, que motivam o julgamento por Conselho de Justiça e neste for considerado culpado; e

IV — houver perdido a nacionalidade brasileira.

### SEÇÃO IV

#### Do Licenciamento

Art. 112. O licenciamento do serviço ativo, aplicado exclusivamente às praças, se efetua:

I — a pedido; e

II — **ex officio**.

§ 1º O licenciamento a pedido poderá ser concedido, sem que haja prejuízo para o serviço, à praça engajada ou reengajada, desde que conte, no mínimo, a metade do tempo de serviço a que se obrigou.

§ 2º O licenciamento **ex officio** será feito na forma da legislação específica:

a) por conclusão de tempo de serviço;

b) por conveniência do serviço; e

c) a bem da disciplina.

§ 3º O bombeiro-militar licenciado não tem direito a qualquer remuneração e terá a sua situação militar definida pela Lei do Serviço Militar.

§ 4º O licenciado **ex officio** a bem da disciplina receberá o certificado de isenção do serviço militar, previsto na Lei do Serviço Militar.

Art. 113. O Aspirante-a-Oficial BM e as demais praças empossadas em cargo público permanente, estranho à sua carreira e cuja função não seja de magistério, serão imediatamente, mediante licenciamento **ex officio** por esse motivo, transferidos para a reserva, com as obrigações estabelecidas na Lei do Serviço Militar.

Art. 114. O direito ao licenciamento a pedido poderá ser suspenso na vigência de estado de guerra, calamidade pública, perturbação da ordem interna, estado de sítio ou em caso de mobilização.

### SEÇÃO V

#### Da Exclusão da Praça a Bem da Disciplina

Art. 115. A exclusão a bem da disciplina será aplicada **ex officio** ao Aspirante-a-Oficial ou às praças com estabilidade assegurada:

I — sobre as quais houver pronunciado tal sentença o Conselho Permanente de Justiça, por haverem sido condenadas, em sentença passada em julgado, por aquele Conselho ou tribunal civil, a pena restritiva da liberdade individual superior a 2 (dois) anos ou nos crimes previstos na legislação concernente à segurança do Estado, à pena de qualquer duração;

II — sobre as quais houver pronunciado tal sentença o Conselho Permanente de Justiça, por haverem perdido a nacionalidade brasileira; e

III — que incidirem nos casos que motivarem o julgamento pelo Conselho de Disciplina previsto no artigo 49 e neste forem considerados culpados.

Parágrafo único. O Aspirante-a-Oficial BM ou a praça com estabilidade assegurada que houver sido excluído a bem da disciplina só poderá readquirir a situação de bombeiro-militar anterior:

a) por outra sentença do Conselho Permanente de Justiça, e nas condições nela estabelecidas, se a exclusão for em consequência de sentença daquele Conselho; e

b) por decisão do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, se a exclusão for em consequência de ter sido julgado culpado em Conselho de Disciplina.

Art. 116. É da competência do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o ato de exclusão a bem da disciplina do Aspirante-a-Oficial BM, bem como das praças com estabilidade assegurada.



Art. 117. A exclusão da praça a bem da disciplina acarreta a perda de seu grau hierárquico e não isenta das indenizações dos prejuízos causados à Fazenda do Distrito Federal ou a terceiros, nem das pensões decorrentes de sentença judicial.

Parágrafo único. A praça excluída a bem da disciplina não terá direito a qualquer remuneração ou indenização e sua situação militar será definida pela Lei do Serviço Militar.

#### SEÇÃO VI Da Deserção

Art. 118. A deserção do bombeiro-militar acarreta uma interrupção do serviço de bombeiro-militar, com a conseqüente demissão **ex-officio**, para o oficial, ou exclusão do serviço ativo, para a praça.

§ 1º A demissão do oficial ou a exclusão da praça com estabilidade assegurada processar-se-á após 1 (um) ano de agregação, se não houver captura ou apresentação voluntária antes desse prazo.

§ 2º A praça sem estabilidade assegurada será automaticamente excluída, após oficialmente declarada desertora.

§ 3º O bombeiro-militar desertor que for capturado ou que se apresentar voluntariamente, depois de haver sido demitido ou excluído, será reincluído no serviço ativo e a seguir agregado para se ver processar.

§ 4º A reinclusão em definitivo do bombeiro-militar de que trata o parágrafo anterior dependerá de sentença de Conselho de Justiça.

#### SEÇÃO VII Do Falecimento e do Extravio

Art. 119. O falecimento do bombeiro-militar da ativa acarreta interrupção do serviço de bombeiro-militar, com o conseqüente desligamento ou exclusão do serviço ativo, a partir da data da ocorrência do óbito.

Art. 120. O extravio do bombeiro-militar da ativa acarreta interrupção do serviço de bombeiro-militar, com o conseqüente afastamento temporário do serviço ativo, a partir da data em que o mesmo for oficialmente considerado extraviado.

§ 1º O desligamento do serviço ativo será feito 6 (seis) meses após a agregação por motivo de extravio.

§ 2º Em caso de naufrágio, sinistro aéreo, catástrofe, calamidade pública ou outros acidentes oficialmente reconhecidos, o extravio ou desaparecimento de bombeiro-militar da ativa será considerado como falecimento, para fins deste Estatuto, tão logo sejam esgotados os prazos máximos de possível sobrevivência ou quando se dêem por encerradas as providências de salvamento.

Art. 121. O reaparecimento de bombeiro-militar extraviado ou desaparecido, já desligado do serviço ativo, resulta em sua reinclusão e nova agregação, enquanto se apuram as causas que deram origem ao seu afastamento.

Parágrafo único. O bombeiro-militar reaparecido será submetido a Conselho de Justificação ou a Conselho de Disciplina, por decisão do Governador do Distrito Federal e do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, respectivamente, se assim for considerado necessário.

#### CAPÍTULO III Do Tempo de Serviço

Art. 122. Os bombeiros-militares começam a contar tempo de serviço no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal a partir da data de sua inclusão, matrícula em órgão de formação de bombeiros-militares ou nomeação para posto ou graduação no Corpo de Bombeiros.

§ 1º Considera-se como data de inclusão, para os fins deste artigo, a do ato de inclusão em sua organização de bombeiros-militares ou a de matrícula em qualquer órgão de formação de oficiais ou de praças, ou a de apresentação pronto para o serviço, em caso de nomeação.

§ 2º O bombeiro-militar reincluído recomeça a contar tempo de serviço da data de sua reinclusão.

§ 3º Quando, por motivo de força maior, oficialmente reconhecido (incêndio, inundação, naufrágio, sinistro aéreo e outras calamidades), faltarem dados para a contagem do tempo de serviço, caberá ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal arbitrar o tempo a ser computado, para cada caso particular, de acordo com os elementos disponíveis.

Art. 123. Na apuração do tempo de serviço, será feita distinção entre:

I — tempo de efetivo serviço; e

II — anos de serviço.

Art. 124. Tempo de efeito serviço é o espaço de tempo, computado dia a dia, entre a data da inclusão e a data-limite estabelecida para a contagem ou a data do desligamento do serviço ativo, mesmo que tal espaço de tempo seja parcelado.

§ 1º O tempo passado dia-a-dia, na Corporação, pelos bombeiros-militares de que trata o artigo 6º, será computado como tempo de efetivo serviço.

§ 2º Não serão deduzidos do tempo de efetivo serviço, além dos afastamentos previstos no artigo 64, os períodos em que o bombeiro-militar estiver afastado do exercício de suas funções em gozo de licença especial.

§ 3º Ao tempo de efetivo serviço, de que tratam este artigo e parágrafos anteriores, apurado e totalizado em dias, será aplicado o divisor 365 (trezentos e sessenta e cinco), para a correspondente obtenção dos anos de efetivo serviço.

Art. 125. "Anos de serviço" é a expressão que designa o tempo de efetivo serviço a que se referem o artigo 124 e seus parágrafos, com os seguintes acréscimos:

I — tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, prestado pelo bombeiro-militar anteriormente à sua inclusão, matrícula, nomeação ou reinclusão na Corporação;

II — 1 (um) ano para cada 5 (cinco) anos de tempo de efetivo serviço prestado pelo Oficial do Quadro de Saúde da Corporação, até que este acréscimo complete o total de anos de duração normal correspondente ao seu curso universitário, sem superposição a qualquer tempo de serviço de bombeiro-militar ou público eventualmente prestado durante a realização deste mesmo curso;

III — tempo relativo a cada licença especial não gozada, contada em dobro;

IV — tempo relativo a férias gozadas, contado em dobro.

§ 1º Os acréscimos a que se referem os itens I e IV serão computados somente no momento da passagem do bombeiro-militar à situação de inatividade e para esse fim.

§ 2º Os acréscimos a que se referem os itens II e III serão computados somente no momento da passagem do bombeiro-militar à situação de inatividade e, nessa situação, para todos os efeitos legais, inclusive quanto à percepção definitiva de gratificação de tempo de serviço e de adicional de inatividade.

§ 3º Não é computável, para efeito algum, o tempo:

a) que ultrapassar de 1 (um) ano, contínuo ou não, em licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

b) passado em licença para tratar de interesse particular;

c) passado como desertor;

d) decorrido em cumprimento de pena de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função, por sentença passada em julgado; e

e) decorrido em cumprimento de pena restritiva da liberdade, por sentença passada em julgado, desde que não tenha sido concedida suspensão condicional da pena, quando, então, o tempo correspondente ao período da pena será computado para todos os efeitos, caso as condições estipuladas na sentença não o impeçam.

Art. 126. O tempo que o bombeiro-militar passar ou vier a passar afastado de suas funções, em conseqüência de ferimentos recebidos em acidentes em serviço, no exercício de missão profissional de

bombeiro ou de moléstia adquirida no exercício de qualquer função de bombeiro-militar, será computado como se ele o tivesse passado no exercício efetivo daquelas funções.

Art. 127. A participação do bombeiro-militar em atividades dependentes ou decorrentes das operações de guerra será regulada em legislação específica.

Art. 128. O tempo de serviço dos bombeiros-militares beneficiados por anistia será contado como estabelecer o ato legal que a conceder.

Art. 129. A data-limite estabelecida para final da contagem dos anos de serviço, para fins de passagem para a inatividade, será a do desligamento do serviço ativo.

Parágrafo único. A data-limite não poderá exceder de 45 (quarenta e cinco) dias, dos quais o máximo de 15 (quinze) no órgão encarregado de efetivar a transferência, da data da publicação do ato de transferência para a reserva remunerada ou reforma, em Diário Oficial ou Boletim da Corporação, considerando sempre a primeira publicação oficial.

Art. 130. Na contagem dos anos de serviço não poderá ser computada qualquer superposição dos tempos de serviço público (federal, estadual e municipal ou passado em administração indireta) entre si, nem com os acréscimos de tempo, para os possuidores de curso universitário, e nem como tempo de serviço computável após a inclusão, matrícula ou nomeação.

#### CAPÍTULO IV Do Casamento

Art. 131. O bombeiro-militar da ativa pode contrair matrimônio, desde que observada a legislação civil específica.

§ 1º É vedado o casamento, salvo em casos excepcionais, a critério do Comandante-Geral da Corporação:

- a) aos Aspirantes-a-Oficial BM;
- b) aos Alunos da Escola de Formação de Oficiais BM;
- c) aos Soldados de Primeira Classe BM com menos de 3 (três) anos de praça; e
- d) aos Soldados de Segunda Classe BM.

§ 2º O casamento do bombeiro-militar com mulher estrangeira somente poderá ser realizado após a autorização do Comandante-Geral da Corporação.

Art. 132. Os bombeiros-militares que contraírem matrimônio em desacordo com o parágrafo 1º do artigo anterior, serão excluídos, sem direito a qualquer remuneração ou indenização.

#### CAPÍTULO V Das Recompensas e das Dispensas de Serviço

Art. 133. As recompensas constituem reconhecimento dos bons serviços prestados pelos bombeiros-militares.

§ 1º São considerados como recompensas:

- a) prêmio de Honra ao Mérito;
- b) condecorações por serviços prestados;
- c) elogios, louvores e referências elogiosas; e
- d) dispensas de serviço.

§ 2º As recompensas serão concedidas de acordo com as normas estabelecidas em legislação específica.

Art. 134. As dispensas de serviço são autorizações concedidas aos bombeiros-militares para afastamento total do serviço, em caráter temporário.

Art. 135. As dispensas de serviço podem ser concedidas aos bombeiros-militares:

- I — como recompensa;
- II — para desconto em férias; e
- III — em decorrência de prescrição médica.

Parágrafo único. As dispensas de serviço serão concedidas com a remuneração integral e computadas como tempo de efetivo serviço.

#### TÍTULO V

##### Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 136. É vedado o uso, por parte de organização civil, de designações que possam sugerir sua vinculação ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Parágrafo único. Excetuam-se das prescrições deste artigo as associações, clubes, círculos e outros que congregam membros da Corporação e que se destinam, exclusivamente, a promover intercâmbio social e assistencial entre os bombeiros-militares e seus familiares e entre esses e a sociedade civil local.

Art. 137. Os atuais dispositivos que não estiverem dentro das denominações básicas prescritas neste Estatuto serão imediatamente ajustados.

Parágrafo único. O disposto neste artigo será objeto de regulamentação.

Art. 138. Ao bombeiro-militar beneficiado por uma ou mais das Leis nºs, 238, de 8 de junho de 1943; 616, de 2 de fevereiro de 1949; 1.156, de 12 de julho de 1950; e 1267, de 9 de dezembro de 1950, e que, em virtude do disposto no artigo 61 desta Lei, não mais usufruirá as promoções previstas naquelas Leis, fica assegurada, por ocasião da transferência para a reserva remunerada ou da reforma, a remuneração de inatividade relativa ao posto ou graduação a que seria promovido em decorrência da aplicação das referidas leis.

Parágrafo único. A remuneração de inatividade assegurada neste artigo não poderá exceder, em nenhum caso, a que caberia ao bombeiro-militar, se fosse ele promovido até 2 (dois) graus hierárquicos acima daquele que tiver por ocasião do procedimento de sua transferência para a reserva remunerada ou reforma, incluindo-se nesta limitação a aplicação do disposto no parágrafo único do artigo 50, e no artigo 101 e seu parágrafo 1º.

Art. 139. Fica assegurada ao bombeiro-militar que, na data de 10 de outubro de 1966, contava 20 (vinte) ou mais anos de efetivo serviço o direito à transferência, a pedido, para a reserva remunerada a partir da data em que completou ou venha a completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de efetivo serviço.

Art. 140. Após a vigência do presente Estatuto serão a ele ajustados todos os dispositivos legais e regulamentares que com ele tenham pertinência.

Art. 141. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 3 de janeiro de 1974, 153º da Independência e 86º da República. — Emílio G. Médici.

(As Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.)

#### PARECERES

##### PARECER Nº 21, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1975 (nº 241-B, de 1975 — na origem), que “acrescenta parágrafo único ao Artigo 92 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral”.

Relator: Senador José Lindoso

O Projeto de Lei nº 70, de 1975, (na Câmara de origem nº 241-B, de 1975), de autoria do nobre Deputado Eduardo Galil, pretende acrescentar parágrafo único ao Art. 92 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral.

Por esse parágrafo, em se tratando de Câmaras Municipais, cada Partido poderá registrar número de candidatos igual ao triplo do número de cadeiras efetivas da respectiva Câmara, alargando-se assim, o princípio codificado (art. 92) que determina que nas eleições que obedecerem ao sistema proporcional, cada partido regis-

trará tantos candidatos quantos os lugares a preencher, mais um termo, desprezada a fração.

Não é a primeira vez que se altera o art. 92 do Código Eleitoral. Em 1974, pela Lei nº 6.055, de 17 de junho de 1974, que estabeleceu normas sobre a realização de eleições naquele ano, pelo seu artigo 8º, se fixou regras determinando que nas eleições para a Câmara dos Deputados e para as Assembléias Legislativas, cada Partido poderia registrar candidatos em número que não excedesse ao dobro dos existentes na legislatura em curso, considerando candidatos natos, nos respectivos partidos os, então, portadores de mandato.

Observa-se que se vem tentando, sempre, aumentar o número de candidatos e isso, revela, possivelmente, nova necessidade política decorrente do atual sistema bipartidário, para poder agasalhar as aspirações dos líderes.

E se tivermos atentos ao fenômeno, teremos de levar em conta que aceita pelo sistema partidário, o instituto da sublegenda (Lei nº 6.055, de 17 de junho de 1974), e que tem sido operado mais largamente, na base municipal, haveremos de reconhecer a conveniência dessa proposição acolhida pela nobre Câmara dos Senhores Deputados.

Registro que o interesse para a disputa manifestada nos Municípios, inclusive, por jovens é consolador para a Democracia e seria condenável levantar-se dificuldades para essa participação salutar e oportuna.

Vejo o Projeto, constitucionalmente sem mácula e politicamente de indiscutível conveniência.

Sendo, portanto, o Projeto nº 70/75, ora em exame, constitucional e jurídico, considero-o igualmente conveniente e proponho que esta douta Comissão o acolha, S.M.J.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — José Lindoso, Relator — Helvídio Nunes — José Sarney — Henrique de La Rocque — Paulo Brossard — Nelson Carneiro.

**PARECERES Nºs 22, 23 E 24, DE 1976**  
**PARECER Nº 22, DE 1976**

Da Comissão de Legislação Social sobre o Ofício "S" nº 46 de 1974 (Ofício nº 127, de 02-12-74, na origem) — Do Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, a fim de serem alienadas áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais, ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, para implantação de projeto de reflorestamento, à empresa Companhia de Aços Especiais Itabira — ACESITA.

**Relator: Senador Mendes Canale**

Na forma do disposto no art. 171, parágrafo único da Constituição, solicita o Senhor Governador do Estado de Minas Gerais ao Senado Federal, a necessária autorização para alienar uma área de terras públicas devolutas, para a implantação de projeto de reflorestamento, à Companhia de Aços Especiais Itabira — ACESITA.

2. A análise preliminar do processo foi prejudicada pela falta de uma série de informações e elementos técnicos, indispensáveis para estudo do pleito, o que nos levou, em parecer prévio, a solicitar ao Governo do Estado, o seguinte:

\*a) Lei de terras do Estado;

b) Lei nº 4.278, de 1966 (Ruralminas);

c) Parecer do DNER, quanto a projetos rodoviários na área requerida;

e) Informações do INCRA sobre projeto de reforma agrária na região; e

e) Estatuto da Ruralminas.

3. O Senhor Governador, agora, encaminha a documentação exigida em nosso primeiro parecer.

4. O perfil do projeto de reflorestamento que se encontra em anexo, foi aprovado pela Fundação Rural Mineira — Colonização e Desenvolvimento Agrário — Ruralminas, entidade estadual instituí-

da pela Lei nº 4.278, de 21 de novembro de 1966, e pelo Instituto Estadual de Florestas — IEF.

5. Passemos ao exame do projeto, à luz das exigências do art. 407, alíneas a, b, c, d e e, do Regimento Interno.

a) A empresa enviou uma relação das áreas de reflorestamento executada no período 1952 — 1973, num total de 52.022,34 ha, situada em vários municípios do Estado de Minas Gerais, especificando o seguinte:

“Áreas Relacionadas: 199.800 ha (3 áreas);

Área do Projeto: 143.200 ha;

Área de Plantio: 124.815 ha;

Localização: Alto Jequitinhonha, Área 2 da Região VII da Regionalização para efeito de Planejamento;

Espécie: Eucalipto, Essências nativas;

Espaçamento: 3m x 2m;

Lotação: 1.667 árvores/ha;

Período de Plantio: De 1974 a 1985 (10 anos);

Duração do Projeto: De 1974 a 2002 (32 anos);

Incremento Médio Anual: 22 esterres/ha/ano;

Produção Média Anual de Madeira: 1.716.206,25 esterres;

Valor da Implantação: Cr\$ 3.075,00/ha;

Valor da Manutenção (3 anos) Cr\$ 1.080,37/ha;

Valor da Manutenção (19 anos) Cr\$ 3.158,09/ha;

Valor do Investimento (Implantação + Manutenção): Cr\$ 781.353.133,35;

Objetivo: Carvão vegetal”.

O programa proposto prevê o reflorestamento de “124.815 ha com eucalipto, obedecendo a exigência legal de plantio de 1% com essências regionais, sendo, para este fim, selecionados o angico vermelho, o ipê, a peroba, o pau d'arco, a braúna, a aroeira, o pau-sangue e o tamboril”.

b) A empresa compradora é a Cia. Aços Especiais Itabira — ACESITA, com sede em Belo Horizonte. Pretende a Companhia elevar sua produção a 1 milhão de toneladas de aço por ano (até 1980). No anexo A encontram-se “coeficientes técnicos que determinaram a exigência de áreas não menores a 300 mil hectares plantados, para o suprimento pleno de carvão à usina siderúrgica quando se atingir a fase final de seu programa de expansão. Destinados a reflorestamento, a ACESITA possui hoje 128,4 mil hectares de terras com coberturas formadas ou em implantação”.

c) A ACESITA tem dispensado especial atenção ao reflorestamento, pois que “93% das propriedades da Companhia estão aplicados em reflorestamento ou destinados a essa atividade”. O Programa Plurianual de Reflorestamento, a ser desenvolvido por iniciativa e sob responsabilidade técnica da ACESITA, mereceu aprovação do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, conforme folha nº 22 do Perfil do Projeto, para um plantio de 143.200 ha ao longo dos próximos 10 anos.

d) O Instituto Estadual de Florestas—IEF considerou que os Municípios de Itamarandiba, Turmalina e Minas Novas “compõem a mesma Região Ecológica, segundo recentes estudos elaborados pelo Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa Florestal, apresentando as seguintes características para a região:

“a) Localização: Ocupa o setor situado a oeste e norte da Serra do Espinhaço.

b) Altitude e Topografia: Entre 600 e 1.000 m; compreende chapadões baixos e colinas com relevo de suave a forte ondulado.

e) Clima e balanço hídrico: Subtropical úmido — subúmido. A temperatura média anual varia segundo os lugares de 19º a 22º C; a do mês mais frio fica entre 15,5ºc e a do mês mais quente entre 21º e 24º C. Não ocorre geadas. A altura média anual das chuvas varia de acordo com os lugares de 1.150 a 1.450 mm; seu regime de distribui-

ção é periódico predominando no semestre mais quente. O inverno apresenta de 4 a 6 meses secos com um déficit hídrico entre 60 e 120 mm/anuais. A evapotranspiração potencial varia entre 900 e 1.100 mm.

e) Solos dominantes: Luvisolos ferrícos, ferralsolos ácidos e arenossolos ferrálicos.

e) Formações vegetais: Cerrados com seus diferentes tipos, desde cerradões e campos com pequenas ocorrências de matas semicaducifólias e caducifólias, especialmente nos afloramentos de calcáreo."

d-1) Quanto à infra-estrutura viária, os municípios acima citados são servidos pelas seguintes estradas de rodagem: MG-2 e MG-121, já estando planejadas as BRs-451 e 251, estando o Distrito Federal servido pela estrada de ferro que liga Belo Horizonte, Montes Claros, Janaúba, Salvador e a que liga Araçuaí, Teófilo Otoni, Caravelas que não se encontra em funcionamento.

e) Quanto aos esclarecimentos sobre a existência na área, cuja alienação é pretendida, de posseiros e silvícolas, o Senhor Governador do Estado (Ofício nº 453/75) reporta-se aos "dizeres constantes do ofício original nº 127, de 2 de dezembro de 1974, onde ficou dito que se trata de terras desocupadas e vazias, cuja vocação era o reflorestamento".

6. A Assembléia Legislativa, com a Lei nº 6.637, de 2 de outubro de 1975, autorizou o Poder Executivo a alinear terras devolutas de propriedade do Estado, ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, a várias empresas, entre elas a Companhia de Aços Especiais Itabira-ACESITA, área de 143.200 ha (cento e quarenta e três mil e duzentos hectares).

7. Cumpridas todas as exigências regimentais e considerando que o projeto dos "Distritos Florestais", no qual a ACESITA está incluída, consulta os interesses gerais e, particularmente, os do Estado de Minas Gerais, concluímos por apresentar projeto de resolução, acolhendo o pleito, da forma seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1976.

**Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar à empresa, Companhia de Aços Especiais Itabira — ACESITA, área de 143.200 ha (cento e quarenta e três mil e duzentos hectares) de terras públicas.**

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a alienar à empresa Aços Especiais Itabira-ACESITA com sede em Belo Horizonte — MG, ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, uma área de terras devolutas de propriedade do Estado de Minas Gerais, de até 143.200 ha (cento e quarenta e três mil e duzentos hectares), situada nos Municípios de Itamarandiba, Turmalina e Mina Novas, naquele Estado, destinada à implantação de projetos de reflorestamento.

Artigo 2º A operação de alienação a que se refere o artigo anterior obedecerá às condições, limites, áreas, medidas e demarcações a serem estabelecidas pelos órgãos técnicos das áreas Estadual e Federal, respeitados os direitos de terceiros e o interesse público porventura manifesto sobre a área, e, ainda, as disposições contidas nas Leis Estaduais nºs 6.637, de 2 de outubro de 1975, 6.177, de 14 de novembro de 1973, e 4.278, de 21 de novembro de 1966.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1975. — Nelson Carneiro, Presidente — Mendes Canale, Relator — Accioly Filho — Domicio Gondin, vencido — Jarbas Passarinho.

#### PARECERES Nºs 23 E 24, DE 1976

**Sobre o Projeto de Resolução nº 3, de 1976, da Comissão de Legislação Social que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar à empresa Companhia Aços Especiais Itabira — ACESITA, área de 143.200 ha (cento e quarenta e três mil e duzentos hectares) de terras públicas.**

#### PARECER Nº 23, DE 1976 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Gustavo Capanema.

Pelo ofício nº 127, de 1974, o Senhor Governador do Estado de Minas Gerais solicitou ao Senado Federal, a necessária autorização, nos termos do parágrafo único do art. 171 da Constituição, para alienar terras devolutas daquele Estado, à empresa Companhia Aços Especiais Itabira — ACESITA, uma área de 143.200 ha de terras públicas para implantação de projeto de reflorestamento.

2. No exame preliminar do pedido, a Comissão de Legislação Social solicitou alguns elementos técnicos, no sentido de que o processo ficasse devidamente instruído, conforme estabelece o art. 407, alíneas a, b, c, d e e do Regimento Interno.

3. Transcrevo o art. 407, acima citado:

"Art. 407. O Senado se pronunciará sobre a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a 3.000 (três mil) hectares, salvo para execução de planos de reforma agrária (Constituição art. 171, parágrafo único), mediante pedido de autorização, formulado pelo Governador do Estado ou Território respectivo, instruído com:

a) planta e descrição minuciosa das terras objeto da transação, esclarecimentos sobre o destino que se lhes pretenda dar e razões justificativas do ato;

b) nome e nacionalidade da pessoa física ou jurídica comprovadora, capacidade de exploração e idoneidade profissional;

c) planta e descrição de outras terras que o adquirente possua, com especificação da respectiva área de utilização;

d) parecer do órgão competente, nos Estados, sobre as condições agrológicas ecológicas e climáticas das áreas objeto de alienação ou concessão, bem como de sua posição em face dos transportes aos centros consumidores;

e) esclarecimentos sobre a existência, na área cuja alienação se pretenda:

1. de posseiros com mais de 10 (dez) anos ininterruptos de ocupação;

2. de silvícolas.

§ 1º Tratando-se de concessão ou alienação nas zonas a que se refere o art. 89 da Constituição, o pedido de autorização será encaminhado ao Senado com prévio assentimento do Conselho de segurança Nacional.

§ 2º É lícito a qualquer Senador da representação do Estado, encaminhar, à Mesa, documentos destinados a complementar a instrução ou o esclarecimento da matéria."

4. Na forma do art. 408, combinado com o disposto no art. 100, nº 21, ambos do Regimento Interno, iremos examinar a matéria quanto ao mérito.

5. Instruindo o ofício do Chefe do Executivo de Minas, encontra-se o anteprojeto a ser executado e diz respeito ao período de plantio, valores da implantação e manutenção e o destino que a empresa pretende dar às terras, satisfazendo, dessa forma, a alínea a do art. 407 do Regimento.

6. A segunda exigência foi atendida, pois foram anexados os atos constitutivos das empresas adquirente e executadora, a capacidade de exploração atestada pelos Institutos Estadual de Florestas e Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, o perfil da empresa reflorestadora, o perfil do projeto e a idoneidade financeira firmada por dois bancos comerciais.

7. Com relação à alínea e, a direção da empresa encaminhou a relação de todas as terras de propriedade da companhia, destinadas ao reflorestamento, com a respectiva área e o registro competente.

8. Quanto à análise da região (alínea d), sob os aspectos de localização, altitude, topografia, clima e balanço hídrico, solos dominantes e formações vegetais, conclui o parecer do órgão competente no Estado — Instituto Estadual de Florestas — pelo perfeito entrosamento entre a finalidade do projeto com as características acima especificadas, tratando-se de uma região "com forte destinação florestal, uma vez que a agricultura e a pecuária teriam sérias restrições na maior parte da área considerada".

9. Complementando o item d, há informações que o Distrito Florestal está servido pelas rodovias MG-2 e MG-121, já estando planejada a BR-451; há também a ferrovia que liga Belo Horizonte a Pirapora e Montes Claros.

10. O INCRA (Ofício CR nº 06/75) acaba de informar que não existe na área dos Municípios de Itamarandiba, Turmalina e Minas Novas, projetos de Colonização e Reforma Agrária em fase de execução e/ou Planejamento.

11. Por outro lado, o Senhor Governador afirma (Ofício nº 127, de 1974) da inexistência "de posseiros ou silvícolas na área cuja alienação é pretendida, por se tratar de terras desocupadas e vazias cuja vocação é o reflorestamento". Estes dois últimos itens, suprem o disposto na alínea e (1 e 2) do Regimento.

12. Por fim, o legislativo Estadual com a Lei nº 6.637, de 2 de outubro de 1975, cumprindo o estabelecido nos artigos 30, item VIII e 194, parágrafo único, ambos da Constituição Estadual, autorizou o Poder Executivo a alienar a referida área de terras públicas.

13. Examinada a matéria sob todos os seus aspectos achamos cumpridas todas as determinações da nossa Lei Interna (art. 407) e também da Constituição (art. 171, parágrafo único), com a seguinte ressalva: substituição da expressão: "O Congresso Nacional decreta", por: "O Senado Federal resolve".

14. Ante o exposto, somos pela normal tramitação do projeto de resolução apresentado pela Comissão de Legislação Social, uma vez que é jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1975. — **Accioly Filho**, Presidente — **Gustavo Capanema**, Relator — **Helvidio Nunes** — **Henrique de La Rocque** — **Dirceu Cardoso** — **Heitor Dias** — **Nelson Carneiro** — **Leite Chaves**.

**PARECER Nº 24, DE 1976**  
**Da Comissão de Agricultura**

**Relator: Senador Itálvio Coelho**

O Projeto de Resolução que é submetido a esta Comissão resulta do ofício S-46/74 (nº 127/74, na origem), em que o Senhor Governador do Estado de Minas Gerais submete à apreciação do Senado Federal, pedido de autorização para alienar terras devolutas daquele Estado, à empresa "Companhia de Aços Especiais Itabira-Acesita", com área de 143.200 (cento e quarenta e três mil e duzentos hectares) para implantação de projeto de reflorestamento.

2. A matéria, de início, foi examinada pela Comissão de Legislação Social, que formalizou a Proposição ora em exame, considerada constitucional e jurídica, pela Comissão de Constituição e Justiça.

3. No exame preliminar, a Comissão de Legislação Social solicitou alguns elementos técnicos, no sentido de que o Processo ficasse devidamente instruído, conforme estabelece o art. 407, alíneas a, b, c, d e e do Regimento Interno. Este aspecto foi ampla e pormenorizadamente examinado pelas Comissões que nos antecederam no estudo da matéria.

4. O Senhor Governador do Estado, na petição encaminhada ao Senado Federal, esclarece que o "perfil do projeto de reflorestamento, foi submetido ao exame da Fundação Rural Mineira — Colonização e Desenvolvimento Agrário — "Rural Minas", entidade instituída pelo Estado, através da Lei nº 4.278, de 21 de novem-

bro de 1966, e pelo Instituto Estadual de Florestas — IEF, autarquia estadual, tendo sido aprovado" por ambos os órgãos.

5. Do exame do processado, verifica-se que o programa proposto prevê o reflorestamento de 124.815 ha com eucalipto, obedecendo a exigência legal de plantio de 1% com essências regionais, sendo, para este fim, selecionados o angico vermelho, o ipê, a peroba, o pau d'arco, e braúna, a aroeira, o pau santo e o tamboril.

6. A empresa compradora — Cia. Aços Especiais Itabira-Acesita, pretende elevar sua produção a 1 milhão de toneladas de aço por ano (até 1980) e, segundo elementos constantes do anexo A, a Companhia necessita de áreas não inferiores a 300 mil hectares plantados, para o suprimento pleno de carvão, à sua siderurgia quando já atingida a fase final do programa de expansão.

7. O Instituto Estadual de Florestas — IEF, considerou os Municípios de Itamarandiba, Turmalina e Minas Novas como incluídos numa mesma Região Ecológica, segundo recentes estudos elaborados pelo Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa Florestal, apresentando as seguintes características para a região:

"a) Localização: Ocupa o setor situado a oeste e norte da Serra do Espinhaço.

b) Altitude e Topografia: Entre 600 e 1000m; compreende chapadões baixos e colinas com relevo de suave a forte ondulado.

c) Clima e balanço hídrico: Subtropical úmido — subúmido. A temperatura média anual varia segundo os lugares de 19º a 22ºC; a do mês mais frio fica entre 15,5º C e a do mês mais quente entre 21º e 24º C. Não ocorrem geadas. A altura média anual das chuvas varia de acordo com os lugares de 1150 a 1450 mm; seu regime de distribuição é periódico predominando no semestre mais quente. O inverno apresenta de 4 a 6 meses secos com um déficit hídrico entre 60 e 120 mm/anuais. A evapotranspiração potencial varia em 900 a 1100 mm.

d) Solos dominantes: Luvisolos ferrícos, ferralsolos ácidos e arenossolos ferrálicos.

e) Formações vegetais: Cerrados com seus diferentes tipos de cerradões e campos com pequenas ocorrências de matas semicaducifólias e caducifólias, especialmente nos afloramentos de calcário."

8. A Acesita tem dispensado especial atenção ao reflorestamento, pois 93% das propriedades da Companhia são utilizadas para reflorestamento ou destinadas a essa atividade, razão por que o projeto mereceu aprovação do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, para um plantio de 143.200 ha, ao longo dos próximos 10 anos.

9. Estamos de inteiro acordo com a medida preconizada pelo Governo do Estado de Minas Gerais: a criação dos Distritos Florestais permitirão estes Distritos, a consolidação da economia agrária mineira, objetivando disciplinar a atividade florestal e, além disso, face aos incentivos existentes e ao preço moderado das terras, carrear para o Estado investimentos de vulto.

10. Tendo em vista que a proposição em exame, atende os objetivos do Governo do Estado de Minas Gerais, porquanto permitirá, junto com outros projetos com o mesmo fim, a realização de vasto plano de aproveitamento de terras ociosas, somos favoráveis ao projeto de resolução apresentado pela Comissão de Legislação Social.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — **Orestes Quêrcia**, Presidente — **Itálvio Coelho**, Relator — **Paulo Guerra** — **Agenor Maria** — **Renato Franco** — **Adalberto Sena**.

**PARECER Nº 25, DE 1976**  
**Comissão de Redação**

**Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1974 (nº 1.679-B/73, na Casa de origem).**

**Relator: Senador Renato Franco**

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1974 (nº 1.679-B/73, na Casa

de origem), que declara Antônio Carlos Gomes patrono da Música no Brasil.

Sala das Comissões, em 18 de março de 1976. — Danton Jobim, Presidente — Renato Franco, Relator — Virgílio Távora — Dirceu Cardoso.

#### ANEXO AO PARECER Nº 25, DE 1976

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1974 (nº 1.679-B/73, na Casa de origem).

#### EMENDA Nº 1

(corresponde à Emenda nº 1 de Plenário)

No art. 1º do Projeto, onde se lê:

“É Antônio Carlos Gomes” . . . . .

Leia-se:

“É Carlos Gomes” . . . . .

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Através das Mensagens nºs 39 e 40, de 1976, o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha dos Srs. João Luiz Areias Netto e Rodolpho Godoy de Souza Danta para exercerem, respectivamente, a função de Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa e à República Popular de Angola.

Com vistas à apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 38, DE 1976

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requero sejam anexados aos Projetos de Lei do Senado nºs 128/74, 89/75, 164/75, 189/75, 198/75, 225/75, que tramitam em conjunto, os Projetos de Lei do Senado nºs 197/75 e 15/76.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O requerimento lido será publicado e incluído na Ordem do Dia. (Pausa.)

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 31, DE 1976

Dispõe sobre a proibição de confiar a classificação de embarcações nacionais a entidades estrangeiras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nenhum contrato de construção naval celebrado no Brasil terá validade quando, embora incluída no preço total da embarcação a parcela destinada à sua classificação, esta for deferida à entidade classificadora estrangeira.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Tradição secular generalizou a classificação de embarcações, de tal modo a ser curial, hoje em dia, a indispensabilidade do atestado correspondente, passado por sociedade classificadora reconhecida, como garantia da segurança e eficiência dos navios em uso.

A classificação consiste em atestar o grau de confiança que merece a embarcação. Guiou-se, naturalmente, pelos princípios científicos e técnicos de engenharia naval e, mais particularmente,

pelas regras próprias, estabelecidas pelas instituições encarregadas desse serviço.

A classificação começa com o projeto de construção do navio, que é elaborado de acordo com essas regras; continua na sua execução durante a construção e acompanha toda a vida da embarcação, cujas condições são periodicamente verificadas.

A classificação é exercida por organizações especializadas, à parte dos órgãos governamentais, mesmo nos países socialistas, pois todos eles possuem uma classificadora nacional.

A sociedade classificadora fiscaliza o projeto, a construção e a manutenção das embarcações, realizando as vistorias e os testes necessários, e emitindo os certificados respectivos. O seu campo de ação é completo, pois, desde a preparação dos materiais, como fundição de chapas, por exemplo, estende-se à usinagem e construção de peças e máquinas, até à apreciação do navio como um todo apto para determinado serviço. Tratando-se de entidade idônea e conhecida oficialmente, geralmente, como acontece no Brasil, dá-se-lhe a faculdade de emitir os certificados relativos às convenções internacionais sobre a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (de Segurança, para navio de passageiros; de Construção para cargueiros; de Equipamento, Radiotelegráfica e Radiotelefônica) e da Linha de Limite de Carga (Certificado de Borda Livre), assim como o de arqueação.

São clientes da sociedade classificadora os proprietários de embarcações, quer particulares quer oficiais, os armadores e os órgãos oficiais, para garantir a qualidade e o estado de conservação de seu material flutuante; os estaleiros, para oferecer navios e reparos devidamente fiscalizados; os fabricantes e os comerciantes de máquinas, peças e materiais, para valorizar os seus produtos.

A nossa lei, conforme determina o Regulamento para o Tráfego Marítimo, art. 288, manda aceitar os termos de vistorias das classificadoras reconhecidas, o que, se fosse cumprido, dispensaria o numeroso pessoal empregado nas capitânicas dos portos nesse trabalho e simplificaria muito o desembaraço dos navios com vantagens para a fiscalização técnica, porque a entidade classificadora segue normas mais minuciosas e específicas do que uma simples inspeção visual.

Constata-se, pois, que a entidade classificadora constitui uma peça indispensável da engrenagem técnica, econômica e administrativa da construção e manutenção de navios. A classificação garante a qualidade do navio, o que orienta o seu comprador, inspirando ou não confiança no negócio. Navio desclassificado não se recomenda. Por sua vez, quem vende uma embarcação, apresenta, desde logo, como primeira condição, achar-se a mesma classificada.

Os embarcadores preferem os navios bem classificados para o transporte de suas mercadorias. Os passageiros e, às vezes, até as tripulações fazem exigências nesse sentido.

Os financiadores de construção só pagam as parcelas relativas às sucessivas etapas diante dos certificados do órgão fiscalizador, isto é, da sociedade classificadora.

A Justiça recorre aos pareceres e certificados das classificadoras nos casos de avaliações, de verificação do estado das embarcações arrestadas, roubos, avarias, acidentes, etc.

Freqüentemente as classificadoras são chamadas a esclarecer vários aspectos técnicos nos inquéritos administrativos e policiais.

Por seu alto custo e pelo volume de interesses que envolvem, os navios são, quase obrigatoriamente, segurados. Conquanto os riscos à navegação hajam diminuído bastante, ainda existem e os sinistros marítimos constituem motivo de justa preocupação. O naufrágio é menos freqüente, mas existem os alagamentos de porões, os incêndios, etc. A defesa contra os riscos é o seguro do casco, das máquinas, da carga e do pessoal. E a defesa dos interesses das companhias seguradoras, está na classificação dos navios. Por isto, o prêmio do seguro varia proporcionalmente à classificação, tanto o do casco como o da carga. A vantagem é tão grande que só a diferença do preço do seguro paga, de sobra, as despesas com a classificação.

No Brasil compete por lei ao Ministério da Marinha, por intermédio da Diretoria de Portos e Costas, o reconhecimento de sociedades de classificação, para representá-lo na emissão dos certificados relativos às convenções internacionais. Atualmente gozam desse reconhecimento seis (6) entidades: o BUREAU COLOMBO, genuinamente nacional; o Lloyd's Register of Shipping, inglês; o Bureau Veritas, francês; o American Bureau of Shipping, americano; o Bureau Securitas, ligado aos interesses ingleses e o Loide Germânico, alemão.

Pois bem, inobstante existir uma sociedade classificadora genuinamente brasileira, de larga tradição de competência e idoneidade, devidamente reconhecida na forma da lei, com vultosa folha de serviços inclusive realizando classificações que servem de base para exigentes seguradoras estrangeiras, inobstante, ainda, o Decreto nº 64.345/74, cuja redação foi alterada pelo Decreto nº 37.685, de 12 de fevereiro de 1974, que impede a contratação de serviços de consultoria técnica e de engenharia com empresas estrangeiras, "quando houver empresa nacional devidamente capacitada para o desempenho dos serviços a contratar", inobstante tudo isto, a classificação das embarcações construídas no Brasil continua sendo feita, em sua quase totalidade, por entidades classificadoras estrangeiras, principalmente pelo Lloyd's Register of Shipping, inglês. O interesse patriótico de criar uma atividade técnica indispensável, de formar peritos experimentados, de elaborar regras de construção e manutenção de navios adaptadas às possibilidades regionais, de evitar a evasão de divisas, etc., é totalmente desprezada pelos principais responsáveis pelas maiores empresas governamentais, inclusive a PETROBRÁS, a Vale do Rio Doce e outras, que contratam a construção de embarcações, mas permitem seja o preço dos serviços de classificação incluído no custo total e entregue, pelos estaleiros, a empresas estrangeiras.

O resultado prático, primeiro, desse estado de coisas é que das centenas de milhões de cruzeiros que os armadores nacionais pagam, por ano, pela classificação de navios, apenas uma pequena migalha fica com a empresa especializada nacional.

Além disso, com tal procedimento, o País praticamente está pagando à tecnologia naval estrangeira, que não precisa desse apoio porque já dispõe de um grande campo de ação nos respectivos países de origem e naqueles carentes de organização similar.

Creio que é necessário ponderar também estar obstaculado, frustrado, o grande objetivo lançado no Decreto nº 64.345, de 1969, qual seja o de alcançar o desenvolvimento da engenharia nacional. O sofisma resultante do § 4º, do art. 2º, do Decreto nº 37.685, de 1974, que modificou aquele primeiro diploma, praticamente tornou inoperante o referido objetivo, ao considerar empresas brasileiras as agências de empresas estrangeiras, localizadas no Brasil. Na verdade, os lucros auferidos por tais agências são invariavelmente canalizados para o exterior.

Outro aspecto importante da questão é que nenhum Governo, no mundo inteiro, utiliza uma entidade classificadora estrangeira quando dispõe da nacional. Pelo contrário, em alguns países — como Itália, Alemanha, Japão e os da Escandinávia — é obrigatório o emprego do bureau nacional. Mesmo naqueles onde existe uma aparente liberdade de escolha, o conjunto de vantagens e prerrogativas conferidas à sociedade classificadora nacional tornam-se, efetivamente, obrigatória.

No Brasil, ao contrário de se criarem vantagens e prerrogativas favorecedoras da sociedade classificadora nacional, preferem-se as sociedades classificadoras estrangeiras que, paradoxalmente, realizam os serviços utilizando técnicos brasileiros. Diga-se, a esse propósito, que o Brasil não carece de recursos humanos no setor, uma vez que é grande já o número de engenheiros navais formados pelas escolas politécnicas do Rio e de São Paulo.

Em 21 de agosto de 1974, o ilustre deputado Nina Ribeiro ocupou a Tribuna da Câmara dos Deputados para reclamar providências do Governo sobre este assunto, procurando com isso defender nossa tecnologia e combater a evasão de divisas.

Tais são as razões que me conduzem a apresentar este projeto de lei à consideração de meus ilustres Pares, dos quais espero a melhor das atenções, ainda que para aperfeiçoá-lo e, afinal, torná-lo uma lei que efetivamente elimine a concorrência estrangeira no setor da classificação de embarcações.

Sala das Sessões, 18 de Março de 1976. — Nelson Carneiro.

(*Às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.*)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 1976

**Veda o funcionamento de estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus nos sábados, domingos e feriados nacionais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedado a todos os estabelecimentos de ensino do País, de 1º e 2º Graus, o funcionamento nos sábados, domingos e feriados nacionais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente projeto tem, sobretudo, um objetivo de natureza higiênica.

De fato, seja nas relações de trabalho, seja nas relativas à boa prática do ensino, há sempre a necessidade de um certo lapso de tempo de descanso, a fim de que as energias vitais se recuperem para enfrentar as novas jornadas.

No nosso regime de ensino, porém, vem acontecendo certo exagero no que tange às obrigações escolares, sendo comum, hoje, ver-se o funcionamento de educandários até nos dias de domingo e nos de feriado.

No presente, cada vez mais se observa o interregno de dois dias entre as jornadas laborativas, pois se chegou à conclusão de que a produtividade era beneficiada com a adoção de um espaço de tempo maior para o descanso semanal.

O que não dizer da implicação desse regime de dedicação integral à atividade escolar, quando atinge crianças e jovens em pleno estado de desenvolvimento e formação?

Em verdade, de anti-higiênica, a dedicação integral cria no jovem, involuntariamente, um incontido sentimento de revolta contra um estado que lhe parece de prisão, que o sufoca e que o marginaliza no viver, sem uma adequada e justa explicação para tal sistema.

Desta sorte, se desenvolvido em período que respeitasse pelo menos os sábados e domingos, o regime de efetiva atividade escolar estaria em consonância com as necessidades do ensino e com as pertinentes aos seus aspectos higiênicos.

O projeto, pois, ao proibir o funcionamento de estabelecimentos de ensino, de 1º e 2º Graus, nos sábados, domingos e feriados nacionais, pretende atingir a finalidade a que se propõe, na defesa da integridade da juventude estudantil de nosso País.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1976. — Benjamim Farah.

(*Às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.*)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 1976

**Dá nova redação ao parágrafo único do art. 4º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, assegurando a aplicação ao salário-de-benefícios dos períodos anteriores à sua vigência, dos critérios de cálculo que então vigoravam.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, a seguinte redação:

"Parágrafo único. O disposto neste artigo não abrange os cálculos para apuração do salário-de-benefício referente a período anterior à vigência desta lei."



Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Antes da vigência da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, o alor do chamado salário-de-benefício que serve de base para pagamento das prestações a cargo do INPS era apurado na forma dos seguintes dispositivos legais.

#### “DECRETO-LEI Nº 710, DE 28 DE JULHO DE 1969

Art. 1º O valor mensal dos benefícios de prestação continuada da previdência social, inclusive os regidos por normas especiais, será calculado tomando-se por base o salário-de-benefício, assim entendido:

I — para o auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez, a pensão e o auxílio-reclusão, 1/12 (um doze avos) da soma dos salários-de-contribuição imediatamente anteriores ao mês do afastamento da atividade, até o máximo de doze, apurados em períodos não superiores a dezoito meses;

II — para as demais espécies de aposentadoria, 1/36 (um trinta e seis avos) da soma dos salários-de-contribuição imediatamente anteriores ao mês do afastamento da atividade, até o máximo de 36, apurados em período não superior a 48 meses;

III — para o abono de permanência em serviço, 1/30 (um trinta avos) da soma dos salários-de-contribuição imediatamente anteriores ao mês da entrada do requerimento até o máximo de 36, apurados em período não superior a 48 meses.

§ 1º Nos casos dos itens II e III os salários-de-contribuição anteriores aos 12 últimos meses serão previamente corrigidos de acordo com os coeficientes de reajustamento a serem periodicamente estabelecidos pelo Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

§ 2º Para o segurado autônomo, facultativo ou desempregado que esteja contribuindo em dobro, o período básico para apuração do salário-de-benefício será delimitado pelo mês da data da entrada do requerimento.

§ 3º Quando no período básico de cálculo o segurado houver percebido benefício por incapacidade, o período de duração deste será computado, considerando-se como salário-de-contribuição, no período, o salário-de-benefício que tenha servido de base para o cálculo da prestação.”

Por outro lado, o salário-de-contribuição, em que se fundamenta o cálculo de salário-de-benefício é integrado por “todas as importâncias a qualquer título, pelo segurado, em pagamento dos serviços ‘estados’”. E ainda, consoante a legislação orgânica da previdência social, não alterada em seu conteúdo até o momento, nessa parte, determina: “aquele que exercer mais de um emprego ou atividade contribuirá obrigatoriamente para a previdência social em relação a dos os empregos ou atividades”.

O cálculo, portanto, do valor do auxílio-doença, das aposentadorias e pensões tinha em vista o salário-de-contribuição do segurado, ou seja a remuneração recebida e sobre a qual incidia a contribuição previdenciária fosse tal remuneração originária de um ou mais empregos ou atividades.

Nada mais justo nem mais defensável, eis que o valor da aposentadoria deve variar em função dos ganhos do segurado quando em atividade, pouco importando se tal atividade é exercida em um emprego, exclusivamente, ou em várias.

Estabeleceu, entretanto, a Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, veras restrições aos que contribuem para o INPS por mais de uma atividade, nestes termos:

“Art. 4º O salário-de-benefício do segurado contribuinte através de vários empregos ou atividades concomitantes será, observado o disposto no artigo anterior, apurado

com base nos salários-de-contribuição dos empregos ou atividades em cujo exercício se encontrar na data do requerimento ou do óbito e de acordo com as seguintes regras:

I — se o segurado satisfizer, concomitantemente, em relação a todos os empregos e atividades, todas as condições exigidas para a concessão do benefício pleiteado, o salário-de-benefício será calculado com base na soma dos salários-de-contribuição daqueles empregos e atividades;

II — nos casos em que não houver a concomitância prevista no item anterior, o salário-de-benefício corresponderá à soma das seguintes parcelas:

a) o salário-de-benefício resultante do cálculo efetuado com base nos salários-de-contribuição dos empregos ou atividades em relação aos quais sejam atendidas as condições previstas no item anterior;

b) um percentual da média dos salários-de-contribuição de cada um dos demais empregos ou atividades equivalentes à relação que existir entre os meses completos de contribuição e os estipulados como período de carência do benefício a conceder;

III — quando se tratar de benefício por implemento de tempo de serviço, o percentual previsto na alínea anterior será o resultante da relação existente entre os anos completos de atividade e o número de anos de tempo de serviço considerado para concessão do benefício.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos segurados cujos requerimentos de benefícios sejam protocolizados até a data da vigência desta lei.”

A partir de então, os segurados que por força da natureza de sua atividade profissional, tais sejam contadores, advogados, médicos e outros, cuja remuneração é, na maioria das vezes, proveniente de vários empregos ou atividades, foram profundamente prejudicados no cálculo dos benefícios.

Entretanto, o parágrafo único do art. 4º, transcrito, apenas ressalva a situação dos segurados cujos requerimentos de benefícios sejam protocolizados até a data da vigência da referida lei.

Em primeiro lugar tal norma contraria uma tradição observada na legislação previdenciária, pois quando promulgada a Lei Orgânica da Previdência Social, em 1960, introduzindo, no sistema, profundas modificações, seu artigo 162 garantiu expressamente:

“Art. 162. Aos atuais beneficiários, segurados e dependentes das Instituições de Previdência Social, ficam assegurados todos os direitos outorgados pelas respectivas legislações, salvo se mais vantajosos os da presente lei.”

Em segundo lugar porque os segurados que vinham contribuindo durante longos anos para fazerem jus a determinados benefícios calculados de acordo com a legislação então vigente, tendo cumprido todas as exigências legais no período, sob pena de serem submetidos a uma injusta discriminação, não podem ver modificado, retroativamente, o critério de tais cálculos.

Por isso mesmo, para fazer-lhes justiça, a nova redação do parágrafo único do artigo 4º proposta pelo projeto determina que o disposto no artigo não abrangerá os cálculos para apuração do salário-de-benefício referente a período anterior à vigência daquela lei.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1976. — **Franco Montoro.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.*)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 1976

Submete as empresas em que haja participação de capital estrangeiro à fiscalização do Banco Central do Brasil, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São submetidas à fiscalização externa do Banco Central do Brasil as empresas em que haja participação acionária de capitais

estrangeiros, bem assim as firmas estrangeiras ou suas filiais instaladas no País.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificativa

Não nos parece aceitável o pânico, nos países em vias de desenvolvimento, contra a presença das empresas multinacionais, ademais porque, num mundo em que se anulam as fronteiras econômicas, ampliando-se a interdependência dos povos até por influxos invencíveis do processo civilizatório, o isolacionismo, nesse terreno, seria impossível.

Por outro lado, para a sua sobrevivência, o capitalismo foi obrigado a assumir, a cada dia, novas formas, em que os grupos econômicos internacionais, extrapolando as fronteiras nacionais, passaram a erigir seus próprios interesses na medida de todas as coisas, condicionando os indivíduos e dominando os povos.

Ainda no início deste século, Giovanni Papini, no seu "GOG", apresentava um conto, "Comprei uma República", em que o personagem principal daquela tessitura de fábulas possíveis mostrava como, pelo poder do dinheiro, poderia avassalar a soberania de pequenas nações. Hoje, as empresas multinacionais concentraram tal poder, a ponto de controlarem a economia — consequentemente uma das fontes mais vivas do Poder Nacional em países de maior porte.

Dai porque em todo o mundo procura-se fiscalizar a sua atuação no seio das nações, de maneira cada vez mais crescente, acompanhando a mesma ampliação dos seus interesses tentaculares.

Ora, se de um lado as sociedades de economia mista são fiscalizadas pelo Tribunal de Contas da União, enquanto as sociedades de capital aberto submetem-se à fiscalização do Banco Central, não é possível que os negócios, muito mais vultosos, das firmas de capital estrangeiro, permaneçam indenes ao processo fiscalizatório do Estado brasileiro, tanto mais quanto se afirma a sua demonstrada vocação de transformarem-se em Estados dentro do próprio Estado.

Acreditamos que, aprovado o presente projeto, além de merecer a sanção do Executivo, obtenha, na respectiva regulamentação, uma forma eficiente e própria de pleno atendimento aos seus objetivos.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1976. — **Leite Chaves.**

(À Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo hoje esta tribuna para algumas considerações a propósito da atuação do Banco do Brasil.

Esta abordagem se faz bastante oportuna, pois pretendo fazer o registro da inauguração, no exterior, de mais algumas dependências do nosso maior e mais importante estabelecimento oficial de crédito, que ocorre, justamente, em data próxima daquela em que completa dois anos a administração presidida pelo Dr. Ângelo Calmon de Sá.

É-me grato, assim, anotar, em nossos Anais, aquele acontecimento, indicador da continuidade da diretriz de expansão externa do Banco, e, no mesmo passo, parabenizar o Dr. Ângelo Calmon de Sá e toda a sua equipe administrativa pela passagem deste segundo ano de profícuo trabalho e eficiente gestão.

**O Sr. Ruy Santos** (ARENA — BA) — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (ARENA — SE) — Com muito prazer, eminente Líder.

**O Sr. Ruy Santos** (ARENA — BA) — V. Exª faz bem em destacar o desenvolvimento do Banco do Brasil, mormente, no exterior. Mas seria de sugerir que, à proporção que o Banco cresce e se desenvolve, melhor remuneração seja dada a seus servidores.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (ARENA — SE) — Grato a V. Exª, eminente Senador Ruy Santos, por este aparte ao nosso pronunciamento. Quanto à sugestão que faz, acredito esteja a Diretoria do Banco, através de seu setor competente, atenta ao assunto abordado.

Sr. Presidente, do total de 30 dependências que o Banco do Brasil possui no exterior, 12 foram inauguradas na administração atual: Bogotá, Cochabamba, Estocolmo, Frankfurt, Lima, Los Angeles, Quito, Roma, Roterdã, Milão, Amsterdã e Toronto. A estas 12, devemos acrescentar as Subagências de Colón, no Panamá, e Porto Presidente Stroessner, no Paraguai. E, nos próximos dias 5 e 8 de abril, serão inaugurados os Escritórios de Representação em Chicago e Genebra, respectivamente.

Nos dias 20, 21 e 22 de janeiro do corrente ano, o Presidente Ângelo Calmon de Sá inaugurou, sucessivamente, três novas Agências do Banco do Brasil em capitais sul-americanas: Quito, Lima e Bogotá. Têm elas significado muito especial, pois não vieram apenas aumentar o número das dependências do Banco no exterior. Foram localizadas em países irmãos, nossos vizinhos, com os quais temos uma vasta área de interesses comuns, de tal forma que, sob vários aspectos, pode-se dizer que formamos uma comunidade. Essas agências exercerão papel relevante no estreitamento de nossas relações comerciais com os países em que foram instaladas. Mas servirão, sobretudo, como instrumento de execução da política externa brasileira, na qual ocupa posição de destaque a integração com os países nossos vizinhos, povos irmãos que, como nós, lutam pela conquista do seu lugar a que fazemos jus no mundo.

Esse aspecto foi bem acentuado nos discursos proferidos pelo Presidente do Banco do Brasil, na oportunidade da inauguração daquelas agências. Assim é que, em Quito, disse que "separados geograficamente, mas intimamente ligados pelo anseio de progresso e pelos sentimentos de justiça e amor à paz, Brasil e Equador sentem, agora mais que nunca, a necessidade de estreitar suas relações econômicas e culturais". E, numa feliz imagem, acrescentou: "Assistimos a um descobrimento mútuo".

Adiante, o Presidente Ângelo Sá mostrou a identidade de muitas das dificuldades que ora se opõem ao desenvolvimento tanto do Brasil quanto do Equador, fruto de uma conjuntura internacional desfavorável aos países subdesenvolvidos ou em processo de desenvolvimento. Asseverou a firmeza de nossa disposição de vencer todos os obstáculos e, depois, notou: "Ainda que os brasileiros vivam hoje muito melhor do que há dez anos — pois contam com maior número de escolas, assistência médica mais eficiente, melhores habitações, mais empregos e melhores salários — nossas condições de vida estão muito longe de serem as ideais".

— Sabemos — prosseguiu — que cada experiência nacional é intransferível, mas entendemos que a experiência de um pode-se traduzir em proveitosas lições para os outros, especialmente agora, quando os meios de transporte, de comunicações, graças à revolução técnica e científica de nossa época, estreitou espaços e abreviou o tempo. cremos, portanto, que a integração deve ser a síntese da rica variedade de expressões nacionais de nossas pátrias, que ambicionam não só acelerar o ritmo de desenvolvimento, como também fazer com que os frutos do progresso sejam distribuídos de forma justa por toda a sociedade.

**O Sr. Paulo Guerra** (ARENA—PE) — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (ARENA — SE) — Com imenso prazer.

**O Sr. Paulo Guerra** (ARENA — PE) — Permita V. Exª que junte a minha voz de representante de Pernambuco à exaltação que

faz, nesta oportunidade, ao trabalho realizado pelo Presidente Ângelo Calmon de Sá e sua equipe. Desejo destacar, como nordestino, a ação também do seu Diretor, Aristófanes Pereira. O Banco do Brasil tem sido, nesta fase da vida brasileira, uma das principais alavancas a serviço do desenvolvimento nacional.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Sou muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, ilustre Senador Paulo Guerra, pelo aparte que dá ao meu pronunciamento, e aplaudo o destaque que faz da ação do Diretor Aristófanes Pereira. No início deste meu discurso, pouco antes de V. Ex<sup>a</sup> chegar ao plenário, parabeneizei o Presidente do Banco do Brasil e toda a sua equipe administrativa pelo trabalho que realizam.

No discurso que proferiu ao inaugurar a Agência do Banco em Bogotá, acentuou que o evento se harmonizava com "a política externa do Governo brasileiro, que, no terreno da solidariedade e cooperação internacional, em prol do progresso da humanidade e da paz mundial, se propõe a dar relevo especial ao relacionamento do Brasil com as nações irmãs circunvizinhas".

Frisou, em seguida, que, "infelizmente, a integração dos países latino-americanos não se produziu com a mesma rapidez nem com o êxito sonhado pelos grandes líderes do Continente e as aspirações de nossos povos".

Afirmou, tal como fizera nos outros dois países, que o Banco do Brasil se colocava à disposição da Colômbia, com seus 168 anos de serviços bancários e uma rede de mais de 900 agências no Brasil e no exterior. Acrescentou que à disposição ficavam, também, os serviços do Banco "junto às diversas organizações internacionais de que é acionista".

Sr. Presidente, na ocasião em que o Dr. Ângelo Calmon de Sá foi convidado para ocupar a Presidência do Banco do Brasil, tive oportunidade de felicitar o eminente Presidente Ernesto Geisel pela feliz escolha. Adiantei prognósticos sobre o que seria a ação do novo dirigente do Banco, certo como estava de que possuía qualidades para o mais proveitoso desempenho do alto cargo que lhe era confiado. Verifico, agora, que minha expectativa não só se confirmou, como foi, até, largamente suplantada pelo quanto já realizou S. Sr<sup>a</sup> à frente de nosso maior estabelecimento de crédito, que se mostrou à altura da missão que lhe foi confiada pelo Senhor Presidente da República, tornando-se um dos seus auxiliares mais seguros no setor financeiro, justamente onde o Governo tem sido forçado a enfrentar as mais duras conseqüências da conjuntura internacional.

Muito poderia ainda falar sobre estes dois anos de sua gestão como Presidente do 20º maior banco do mundo — que esperamos atinja a 17ª classificação no corrente ano — inclusive quanto à operosidade de seu eficiente corpo de auxiliares. É preciso, porém, que abrevie estas minhas considerações.

Imperioso se faz, no entanto, que mencione ainda a recente reunião de gerentes e representantes do Banco do Brasil no exterior, realizada nesta capital nos últimos dias 15 e 16, com a finalidade de estabelecer diretrizes harmônicas de ação e métodos e obter ainda maior participação das agências e escritórios externos na solução dos problemas brasileiros. "Exportar não é só a melhor, mas a única solução para o grave problema do desequilíbrio em nossa balança de pagamentos" — afirmou o Presidente Ângelo Sá, convocando todos ao máximo esforço e à absoluta prioridade das exportações. Em seu discurso, nessa ocasião, apontou três prioridades; atrair investimentos de risco; captar recursos para o desenvolvimento de projetos brasileiros.

Bastam estes três pontos para que bem nos apercebamos do papel fundamental que toca ao Banco do Brasil no âmbito da política econômica externa do Governo. E nos rejubilamos por vê-lo estender sua ação a tantas partes do mundo, tornando-se participante das mais importantes organizações financeiras internacionais, situando-se, como já disse, entre os 20 maiores bancos do mundo! Tudo isso graças ao seu excepcional funcionalismo e a gestões do porte da atual.

Eu gostaria, também, neste momento, de mencionar o muito que o Banco do Brasil vem fazendo pelo Nordeste brasileiro, agindo, aliás, em plena conformidade com a orientação do Presidente Geisel, na multiplicação de recursos e serviços com que se destaca como um dos mais poderosos instrumentos utilizados pelo Governo Federal em sua política de desenvolvimento e integração da região.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Pois não, eminente Senador Paulo Guerra.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE)** — Nesta hora em que V. Ex<sup>a</sup> exalta a atuação do Presidente e dos Diretores, permita-me que faça, também uma exaltação ao grande corpo de magníficos auxiliares que tem o Banco do Brasil, verdadeira escola de homens públicos. Dou este testemunho porque, quando tive a honra e o privilégio de governar o meu Estado, requisitei e contei com o apoio, no primeiro e no segundo escalões do meu governo, de cinco dos melhores funcionários do Banco do Brasil.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE)** — Grato a V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador Paulo Guerra. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que louvo a sua intervenção. Mas ela ocorreu exatamente no momento em que ia ressaltar o trabalho do funcionalismo do Banco do Brasil, como verá na continuação da minha fala.

Sr. Presidente, finalizando, quero uma vez mais, congratular-me com o Presidente Ângelo Calmon de Sá — bem assim com toda a Diretoria e o seu dedicado corpo de funcionários, rejubilando-me por ter, há dois anos, precisamente a 26 de março de 1974, expressado minha confiança em sua administração, pelo muito que — estávamos certos — faria pelo nosso País, através do Banco do Brasil, o maior estabelecimento de crédito do Hemisfério Sul! (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra, por delegação da Liderança, ao nobre Senador João Calmon.

**O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nesta segunda quinzena de março, em que comemoramos o 12º aniversário da Revolução de março de 1964, constitui um privilégio para mim poder anunciar a esta Casa, na qualidade de Presidente da Comissão de Minas e Energia, uma extraordinária realização na área do Ministério das Minas e Energia, na qual se integra a Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais.

Embora eu viva a pregar a necessidade de evitarmos acessos de ufanismo, à maneira de Afonso Celso, agora com o novo nome de triunfalismo, sinto-me no dever de destacar, orgulhosamente, uma nova proeza brasileira: enquanto, no resto do mundo, a implantação de uma usina de fosfato exige um prazo de 3 a 4 anos, a unidade, a ser inaugurada no próximo dia 31, em Patos de Minas; foi construída em apenas 9 meses. Terá a capacidade inicial de produção de 150.000 toneladas anuais.

As pesquisas desse depósito de fosfato começaram no dia 26 de dezembro de 1974, sob a direção do engenheiro de minas Adair Gonçalves Chaves, prematuramente falecido.

Em maio de 1975, o Presidente Ernesto Geisel visitou o local da prospecção.

Em apenas 90 dias, foi possível revelar o maior depósito sedimentar de rocha fosfática no Brasil. As obras civis da Unidade Protótipo começaram no dia 3 de julho de 1975, com a terraplenagem, e já no próximo dia 31 do corrente, a Usina será solenemente inaugurada, e entrará imediatamente na fase de produção.

Técnicos da CPRM realizaram um minucioso relatório sobre as extraordinárias possibilidades de fosfato de Patos de Minas, que eu, prazerosamente, incorporo a este pronunciamento:

1) A técnica corrente de fertilização do solo aconselha, principalmente, o uso de três tipos de fertilizantes inorgânicos macronutrientes: potássicos, nitrogenados e fosfatados.

Relativamente aos fosfatados, a dependência nacional, de fontes externas de abastecimento é ainda grande. Sua incidência na pauta de importação de 1974, montou em 2.538.575 toneladas correspondente a dispêndio de divisas de US\$ 353.173.000,00.

Em vista disso, a CPRM empreendeu a busca de novos depósitos de fosfatos, e através de seu eminente Engenheiro Adamiir Gonçalves Chaves, prematuramente falecido, descobriu em fins de 1974, indícios de promissoras jazidas fosfáticas na região de Patos de Minas—MG.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES) — Com todo o prazer.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — V. Ex<sup>a</sup> aborda com muita oportunidade um esforço do Governo no sentido da extração e o fez em prazo, como V. Ex<sup>a</sup> já disse, recorde da usina de Patos de Minas, e espero que o Movimento Democrático Brasileiro, que tem sido tão severo na crítica e na apreciação dos atos do Governo, junte também, com a autoridade que lhe compete, a sua voz, para exaltar uma das mais importantes realizações do Governo da Revolução.

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES) — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>. É com o maior prazer que incorporo esse seu aparte ao meu pronunciamento, que vai contribuir para enriquecê-lo.

“Num esforço de pesquisa mineral, sem precedentes no País, iniciou logo trabalhos de sondagens, ensaios e análises, que permitiram em 90 dias, revelar o maior depósito sedimentar de rocha fosfática do País.

De imediato, a CPRM procurou incorporar esse depósito ao sistema produtivo nacional, devido a especial característica do minério que, pela sua solubilidade, permite uso *in natura*, sem necessidade de processamento químico.

Para não atrasar soluções, e estando legalmente impossibilitado de lavrar o depósito, a CPRM incluiu no seu plano de pesquisa a instalação de uma Unidade Protótipo, com capacidade de produção de 150.000 t/ano de concentrados, a 26% do P<sub>2</sub> O<sub>5</sub>, para emprego *in natura*, enquanto aguarda solução oficial para a industrialização em grande escala.

A velocidade de ataque ao problema evidencia-se pelo prazo recorde de cerca de 9 meses que transcorre entre o início das obras civis em 3 de julho de 1975 e a inauguração da unidade em 31 de março de 1976.

Encareça-se que a experiência mundial demonstra que entre a descoberta de uma jazida e o seu aproveitamento, mesmo em caráter experimental, medeia intervalo de 3 a 4 anos. Com esforço e abnegação de toda a equipe da CPRM, isto foi feito em menos de ano e meio, o que consiste, sem sombra de dúvida, fato digno de registro.

Do empreendimento da CPRM deve-se ressaltar os seguintes fatos:

1) A descoberta, pesquisa e avaliação em tempo recorde (em cerca de 6 meses) da jazida de fosfato de Patos de Minas com reserva da ordem de 300 milhões de toneladas, titulando em média 13% P<sub>2</sub>O<sub>5</sub>.

2) Construção em 9 meses da usina protótipo de 150.000 toneladas anuais de concentrado fosfático a 26,0% de P<sub>2</sub>O<sub>5</sub>, cuja solubilidade permite sua aplicação direta na agricultura.

3) Em 1974, o País importou 1.317.444 toneladas de fosfato natural, correspondentes a um dispêndio de divisas de US\$ 76.254.060.

4) A CPRM, com a produção de 150.000 toneladas, com 26,0% de P<sub>2</sub>O<sub>5</sub>, em sua usina protótipo, concorrerá para reduzir, a curto prazo, esse déficit, na ordem de 10%. Na sua usina industrial programada para na 1ª fase, em 1979, produzir 1.000.000 toneladas de concentrado com 34 — 35% P<sub>2</sub>O<sub>5</sub>, eliminará possivelmente o

deficit existente, e na sua 2ª fase de expansão para 2.000.000 de toneladas, com 34 — 35% P<sub>2</sub>O<sub>5</sub> em 1980, poderá inclusive, pensar em eventual exportação, substituiria assim, a importação pela exportação. Esse fato justifica a urgência da CPRM em solucionar o problema.

Uma idéia da evolução da importação brasileira de fertilizantes fosfatados e das variações de preço CIF Portos Brasileiros, é dada no quadro I.

#### QUADRO I

Evolução da Importação Brasileira de Fertilizantes Fosfatados de Diversos Tipos Inclusive Concentrados De Fosfato Natural

Anos	T	US\$ *
1967	401.065	14.723.637
1968	573.596	20.963.171
1969	579.099	21.331.620
1970	913.277	34.191.043
1971	1.187.758	42.475.487
1972	2.070.307	100.220.127
1973	1.767.600	102.334.501
1974	2.538.576	352.173.000

FONTE: CACEX

\* Valor CIF

1) Criação de Subsidiária para Produção Industrial de Concentrados-Fosfáticos.

Em termos técnicos a CPRM já demonstrou que tem suficiente capacidade para conduzir o problema, sem perda de velocidade, perda essa, que acontecerá, fatalmente, no caso de qualquer outro iniciante, privado ou governamental.

Discutir-se-ia que a criação de uma subsidiária da CPRM, especificamente para fosfato, seria ampliar o leque da pretensa estatziação, que se alardeia existir no País.

Cabem, aqui, as seguintes ponderações:

1) Não se trata de indústria de transformação ou tecnologia de ponta; a intenção é produzir, a curto prazo, tão-somente rocha natural (adubo *in natura*) e concentrados fosfáticos para a indústria nacional já existente, e que depende grandemente da importação desse item;

2) É uma oportunidade única que se apresenta ao Governo Federal para, ao tempo em que elimina um item gravoso ao nosso balanço de pagamentos, ter em mãos instrumento disciplinador de possível mercado ganancioso, que traga prejuízos à agricultura, nossa maior fonte de divisas; uma vez que a exportação do setor agrícola responde por 76% do valor da exportação brasileira;

3) O empreendimento desejado não causará, no setor, qualquer prejuízo aos demais projetos em andamento e programados pela empresa privada, uma vez que sua capacidade baseia-se no déficit estimado para a época considerando-se realizados todos os projetos anunciados;

4) Tal empreendimento durará ao empresário nacional dependente de importações, fonte segura de fornecimento a preços estáveis, o que até agora não foi possível obter, dada a violenta oscilação de preços no mercado internacional. A forma se vê no quadro I. A necessidade dessa segurança pode ser sentida nas manifestações dos empresários do Setor, que têm procurado a CPRM com intenção de associações ou garantia de fornecimento para seus projetos e ampliações;

5) Com o controle de lucros mínimos e conseqüentemente preços baixos para esse insumo-básico, — controle que o Governo só poderá ter, se tiver em mãos o comando do empreendimento — seria garantido um mais eficiente desenvolvimento do POLOCENTRO, do POLONORDESTE, da recuperação dos Cerrados e Programas semelhantes que se venham a desenvolver em futuro próximo. Seria também a única possibilidade para que o fertilizante pudesse alcançar os vales úmidos do Nordeste e promover a redenção de toda aquela região.

Por ocasião da inauguração da Unidade Protótipo do Projeto Fosfato, que, merecidamente, receberá o nome do engenheiro de Minas, Adamir Gonçalves Chaves, o eminente presidente da Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais, apresentará um histórico desse notável empreendimento que se deve ao apoio decisivo do eminente Presidente Ernesto Geisel e de seu dinâmico Ministro das Minas e Energia, Shigeaki Ueki.

Prestando uma homenagem ao extraordinário esforço da equipe da CPRM, incorporo a este discurso o histórico da Usina Engenheiro Adamir Gonçalves Chaves:

"1. Causou impacto a recente revelação da FAO de que, em 1975, numa população mundial de 4 bilhões de habitantes, havia 1 bilhão em estado de fome crônica.

Com o passar dos anos, esta situação tenderá apenas a se agravar com a alta verificada nos custos de transportes, derivados de petróleo e fertilizantes, caso novas soluções não sejam encontradas.

Dentro desse contexto, a importância do nosso setor agropecuário avulta a aspectos até então não atingidos. Da disposição de recursos alimentares para o seu povo dependerá, em grande parte, o crescimento harmônico do Brasil, quicá a sua emancipação econômica, como grande exportador de alimentos.

Não há dúvida de que a fome será o desafio que muito em breve seremos chamados a enfrentar. Dono de um amplo território e de largos recursos de terras aráveis, com clima ameno durante todo o ano, com insolação farta e água abundante, parece o Brasil predestinado a se constituir num verdadeiro celeiro do mundo, já contribuindo o setor agroindustrial com cerca de 80% das exportações brasileiras.

No entanto, para que nossa agricultura continue a crescer a ritmos apreciáveis, é fundamental a produção de fertilizantes a baixo custo, não só para suprir as atuais necessidades, como, e mais importante, as necessidades a curto, médio e longo prazos, que tendem a crescer em face da expansão da fronteira agrícola, aliada à intensificação de modernas práticas de agricultura, bem como a programas de longo alcance como o PROVALE, PRODOESTE, PRONORDESTE, POLOCENTRO, entre outros."

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES) — Com prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Meu ilustre colega, já faz bastante tempo, disse o francês Fourastié que "nenhum acréscimo se pode esperar no nível de vida sem um correspondente acréscimo na produtividade". É devido aos incessantes acréscimos obtido na sua produtividade agrícola, que os Estados Unidos produzem hoje nada menos que, dois terços de toda a agricultura mundial. É por esta extraordinária fração de dois terços, que os Estados Unidos conseguiram, no ano findo, que a sua agricultura desse uma contribuição de onze bilhões de dólares à sua balança comercial. Ao apresentar estes eloqüentes números alcançados pela Nação americana — chocantes números em relação à nossa baixa produtividade — quero congratular-me com V. Ex<sup>a</sup> pela auspiciosa notícia que nos dá de que mais uma indústria destinada a ativar nossa produtividade agrícola, indústria de fertilizantes, se instala no nosso País. Sem produtividade, como disse o citado francês, não poderemos melhorar o nível de vida das nossas populações interioranas. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES) — Agradeço ao eminente Senador Luiz Cavalcante, o seu aparte que me leva focalizar a minha idéia fixa, a minha permanente obsessão. O alto índice de produtividade, alcançado pelos Estados Unidos, se deve em última análise, a altíssima prioridade que é dada naquele País à educação. Se realmente não dermos à educação a prioridade 1, a prioridade 2, e a prioridade 3, como preconizava Poincaré, à educação não poderemos atingir jamais o índice de produtividade que permite que os Estados Unidos da América sejam grandes fornecedores de trigo ao país líder do mundo comunista, que é a Rússia Soviética.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES) — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Nessa oportunidade, o eminente Senador por Alagoas, meu eminente amigo Luiz Cavalcante, anuncia e confirma a contribuição dos Estados Unidos, através da sua agricultura de 2/3, eu lamento que no Brasil onde a potencialidade da agropecuária é imensa, não possamos dizer a mesma coisa graças a ação anticatalisadora do Ministério da Agricultura.

O SR. JOÃO CALMON (ARENA — ES) — Agradeço ao Senador Paulo Guerra o seu aparte.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, prosseguindo a leitura:

"No setor dos fertilizantes nitrogenados, a PETROQUISA projetou grande expansão em Camaçari—BA, a qual utilizará toda a disponibilidade de gás natural doméstico, como matéria-prima para a produção de amônia em unidade industrial de maior porte que qualquer outra existente no País, visando à auto-suficiência a médio prazo. Os planos para os nitrogenados, a prazos mais longos, estão na dependência de novas descobertas econômicas de gás natural e/ou da concretização das negociações com possíveis fornecedores de tal matéria-prima.

No setor dos fertilizantes potássicos, muito embora, atualmente, todo o consumo brasileiro seja atendido por importações, há viabilidade de auto-suficiência a médio prazo. Com efeito, as reservas de sais potássicos, em Carmópolis—SE, são de porte a não deixar dúvidas, quanto à potencialidade doméstica no setor. É possível, pois, que, apenas a curto prazo, continue a dependência externa de fertilizantes potássicos.

No setor dos fertilizantes fosfatados, um ponto cumpre de imediato destacar: toda a indústria setorial foi assentada sobre a disponibilidade de matéria-prima barata, situação existente antes de 1974. A capacidade produtiva nacional está, portanto, localizada no litoral, facilitando as importações. Somente agora, com a intensificação do aproveitamento de depósitos já conhecidos, e com a recente descoberta de novos jazimentos, da maior importância econômica, inicia-se a interiorização da produção de fertilizantes fosfatados.

## 2. O Fosfato no Mundo

O mercado internacional de rocha fosfática caracterizou-se, nos últimos 3 anos, por uma situação de transição, cujos principais reflexos foram a emergência de novas lideranças no tocante às fontes de oferta, e à escalada acelerada dos preços dessa matéria-prima.

Paralelamente, observaram-se deslocamentos substanciais dos fluxos do comércio mundial e o início de uma crescente tendência de substituição das transações de rocha fosfática pelas de ácido fosfórico (liquid rock trade), o que hoje se manifesta como a grande aspiração dos países em desenvolvimento detentores de reservas de fosfatos.

Em 1974, a produção mundial estimada de fosfato cru atingiu o montante de 110 milhões de toneladas, contra um total de 97 milhões do ano anterior. (Tabela 1.)

Em virtude do desbalanceamento entre a oferta e a demanda de rocha fosfática, a partir de 1971, e do deslocamento do centro de con-

trole do mercado dos EUA para o Marrocos, o nível de preços dos fosfatos experimentou, após um período de longa estabilidade, uma

impressionante escalada, em que pese, no ano de 1973, terem os americanos promovido aumentos para contratos em vigor.

**TABELA I**  
**Evolução da Produção Mundial de**  
**Rocha Fosfática**  
(t x 10<sup>3</sup>)

País	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
China .....	1.200	1.400	1.700	2.200	2.600	3.000	—
Ilha Natal .....	1.209	1.176	1.043	1.141	1.151	1.497	1.809
Israel .....	902	1.120	1.241	930	872	858	—
Jordânia .....	1.162	1.094	891	509	683	1.247	1.600
Marrocos .....	10.519	10.662	11.399	12.013	14.467	16.524	19.326
Nauru .....	2.805	2.809	2.012	1.842	1.337	2.323	2.288
Oceania .....	—	—	515	642	503	744	—
Senegal .....	1.270	1.201	1.528	1.546	1.419	1.693	1.878
África do Sul .....	1.111	1.271	1.248	1.232	1.198	1.333	1.500
Togo .....	1.375	1.473	1.508	1.715	1.928	2.272	2.553
Tunísia .....	3.456	2.000	3.023	3.161	3.206	3.444	3.903
URSS .....	15.285	15.807	17.960	19.011	20.023	21.250	22.540
USA .....	37.423	34.224	35.053	34.306	37.741	38.629	41.500
Saara Espanhol .....	—	—	—	33	150	696	2.179
Argélia .....	357	410	492	495	471	562	—
Mundial .....				89.200	89.099	97.489	110.083

FONTE: Phosrock e Mining Review, junho/75

O elevado nível de preços tem estimulado, por sua vez, a implantação de projetos para exploração de reservas fosfáticas de baixo teor, abundante em diversos países. Contudo, os seus custos de produção serão, necessariamente, mais elevados que aqueles dos países africanos, o que, de certa forma, contribuirá para a manutenção de preços altos.

É aceitável, no entanto, como já está ocorrendo, que o nível dos preços internacionais de rocha fosfática, a curto prazo, venha a sofrer modificações para menos, em face de novas condições de oferta e procura. Porém, tal inversão da curva de preços contará com um mercado vendedor atento e congregado, o que impedirá, segundo todos os especialistas, uma retroação aos níveis anteriores a 1974.

Forçoso é, pois, desenvolver nossa auto-suficiência. Dos vários depósitos conhecidos no Brasil, a jazida de Patos de Minas é que reúne melhores condições para permitir, a curto prazo, nossa independência de suprimento externo.

### 3. O Fosfato no Brasil

No Brasil, os depósitos fosfáticos ocorrem nas seguintes modalidades:

a) jazidas sedimentares de origem marinha, sob a forma de fosforito (na costa do Estado de Pernambuco e demais Estados do Nordeste Brasileiro); em áreas de distribuição do Grupo Bambuí: Cedro do Abaeté, Quartel de São João, Patos de Minas e Coromandel;

b) jazidas relacionadas com atividades magmáticas, sob a forma de apatita (Araxá, Catalão, Jacupiranga, etc);

c) jazidas de concentração residual e enriquecimento secundário, constituindo bauxitas fosforosas (Pirocáua e Trauíra, no Estado do Maranhão);

d) depósitos denominados guanos, constituindo-se em acumulações de fosfato de cálcio provenientes de dejetos de aves marinhas (Ilhas Rata e Fernando de Noronha).

Empregam-se todas essas rochas na técnica corrente de fertilização de solos. Seu valor, quanto à resposta agrícola, é tanto maior quanto mais rápida for a absorção, pelo vegetal, do fósforo contido.

Há vários tipos de fertilizantes fosforosos como:

a) fosfato *in natura*;

b) superfosfato;

c) fosfato desfluorizado.

O fosfato *in natura* é aquele que, extraído de seus depósitos e concentrados, oferece qualidades que permitem sua utilização imediata na agricultura; essa utilização é ditada, sobretudo, pela sua solubilidade e pela inexistência de elementos nocivos que, por vezes, se encontram nas rochas fosfáticas. Se não oferece qualidades para utilização *in natura*, o fosfato deve sofrer um processamento de que resultam os diversos tipos de fertilizantes macronutrientes fosforosos.

No caso específico de Patos de Minas, o concentrado fosfático que será produzido na Usina Protótipo enquadra-se no primeiro tipo. Apresenta-se sob a forma de minério apatítico, porém, diferindo dos demais dessa classe pela sua alta solubilidade, o que lhe permite uso *in natura*, inclusive para culturas de ciclo rápido. Suas características assemelham-se às dos demais fosforitos, figurando na sua composição mineralógica, dahalita e grande quantidade de colofanita.

Ressalte-se, aqui, tratar-se de descoberta sem precedentes na área mineral do Brasil, a qual poderá concorrer para que o País alcance, em breve, auto-suficiência na produção de concentrados fosfáticos.

Atualmente, com uma produção de fertilizantes fosfáticos da ordem de 300.000 t/ano de P<sub>2</sub> O<sub>5</sub>, quantidade atingida em 1974, o Brasil dispõe de pouco mais de 1/4 desse total abastecido por rocha nacional, sendo cerca de 3/4 importados. A Tabela II, a seguir, demonstra a evolução dessa importação.

**TABELA II**  
**Brasil — Importação de Rocha Fosfática**  
 (1.000 t)

Países Exportadores	1969	1970	1971	1972	1973	1974
Estados Unidos .....	235	421	563	720	581	622
Marrocos .....	44	59	43	93	241	543
Tunísia .....	5	21	41	63	85	140
Israel .....	3	—	—	2	—	46
Saara Espanhol .....	—	—	—	—	42	—
Senegal .....	—	—	—	—	—	15
<b>Total .....</b>	<b>287</b>	<b>501</b>	<b>647</b>	<b>878</b>	<b>949</b>	<b>1.366</b>

**FONTE:** Cucex

No início da década dos anos 70, a indústria nacional começou a importar ácido fosfórico, ao invés de, apenas, concentrados fosfáticos, o que lhe trouxe uma possibilidade de mais rápida expansão, a menores custos fixos, aumentando, porém, em contrapartida, nossa dependência externa, no que concerne aos fertilizantes fosfáticos, já que a produção doméstica de concentrados não cresceu.

**4. O fosfato de Patos de Minas — sua pesquisa — unidade protótipo — possibilidades industriais**

Compreendendo a necessidade de novas fontes de fosfato para a agricultura brasileira, a CPRM empreendeu a busca de novos depósitos em áreas potencialmente favoráveis.

Em fins de 1974, através do eminente Engenheiro Adamir Gonçalves Chaves, foram constatados, nos locais denominados Rocinha e Pirubinhas, município de Patos de Minas —MG, os primeiros indícios do que aparentava tratar-se de um grande depósito de fosfato.

Num esforço de pesquisa mineral, sem precedente no Brasil, iniciou a CPRM trabalhos imediatos de sondagens, análises e ensaios, permitindo, em 90 dias, poder confirmar a descoberta como sendo o maior depósito sedimentar de rocha fosfática do País.

As pesquisas prosseguiram, para melhor qualificar e quantificar a jazida, numa objetiva determinação de áreas mais favoráveis à lavra. A Tabela III evidencia a velocidade com que foram desenvolvidos os trabalhos de pesquisa mineral do depósito, que se estende por cerca de 10 km, numa faixa média mineralizada de, aproximadamente, 600 m.

De imediato, a CPRM procurou incorporar esse depósito ao sistema produtivo nacional, devido à especial característica do minério que, pela sua solubilidade, permite uso *in natura*, sem necessidade de processamento químico.

**TABELA III**

Serviços Executados	Até 10-3-75	Até 30-6-75	Até 31-12-75
Sondagens (m) .....	4.289,65	7.529,55	15.920,25
Sondagens (furos) .....	61	106	268
Pontos observados .....	1.200	1.397	3.640
Caminhamentos (m) .....	60.000	68.000	182.000
Trincheiras (m <sup>3</sup> ) .....	2.088	2.306	2.306
Amostras coletadas .....	5.171	9.105	17.094
Elementos dosados .....	9.055	20.817	46.777
Perfis topográficos (m) .....	93.000	128.500	206.550
Volume de material obtido em poços de pesquisa (m <sup>3</sup> ) .....	51	107	236
Galeria de prospecção com seção transversal de 1,20 x 2,10m — túnel — (m) .....	—	—	100

A Tabela IV, a seguir, fornece uma idéia precisa da evolução do conhecimento atual das reservas, na faixa de economicidade, dentro da qual foram intensificadas as sondagens e a abertura de poços e trincheiras.

Procurando adiantar soluções, a CPRM incluiu, no seu plano de pesquisa, a instalação de uma Unidade Protótipo, com capacidade de produção de 150.000 t/ano de concentrados, a 26,0% de P<sub>2</sub>O<sub>5</sub>, para emprego *in natura*, objetivando, fundamentalmente, a recuperação dos cerrados, cuja área, só no Estado de Minas Gerais, alcança perto de 300.000 km<sup>2</sup>.

A velocidade de ataque ao problema evidencia-se pelo prazo recorde, de cerca de 9 meses, transcorrido entre o início da terraplenagem, em 3-7-75, e a inauguração da referida Unidade, em 31-3-76.

Encareça-se que a experiência mundial demonstra que, entre a descoberta de uma jazida e o seu aproveitamento, mesmo em caráter experimental, medeia intervalo de 3 a 4 anos. Graças ao esforço e abnegação de toda a equipe da CPRM, isto foi feito em menos de um ano e meio, o que consiste, sem sombra de dúvida, fato digno de registro.

Outro fato também relevante é que, na instalação da Unidade Protótipo, foram exclusivamente empregados equipamentos de fabricação nacional, excetuando-se poucos componentes que, embora importados por terceiros, encontravam-se ociosos e foram recuperados e postos em operação pela CPRM.

O processamento empregado, também desenvolvido por firma projetista nacional, utiliza britagem primária, moagem, classificação, deslimagem, secagem e remoagem do concentrado final.



TABELA IV

ALVARÁ	RESERVA								% DA RESERVA TOTAL
	ADIDA	TEOR* P <sub>2</sub> O <sub>5</sub>	INDICADA	TEOR P <sub>2</sub> O <sub>5</sub>	INFERIDA	TEOR P <sub>2</sub> O <sub>5</sub>	TOTAL	TEOR P <sub>2</sub> O <sub>5</sub>	
1511	178.869.712	13,60	45.330.564	11,14	64.907.158	> 5	289.107.431	11,28	63,73
1512	17.483.410	11,65	41.931.446	10,47	45.150.871	> 5	164.565.727	9,52	36,27
1513	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	256.353.122	13,01	87.262.010	10,82	110.058.026	> 5	453.673.158	**10,64	100,00
% DA RESERVA TOTAL	56,51		19,23		24,26		100,00		

\* Teor médio percentual em P<sub>2</sub>O<sub>5</sub>  
 \*\* Teor médio em P<sub>2</sub>O<sub>5</sub> sem considerar a reserva inferida = 12,45%

Entre os equipamentos que compõem o fluxograma produtivo da Unidade Protótipo, encontram-se vários itens, cujas, capacidades superam, no gênero, quaisquer similares anteriormente produzidos no Brasil, salientando-se o moinho de barras, o moinho de impacto e o moinho pendular de pulverização.

Além dos serviços de construção civil e montagem dos diferentes setores integrantes do circuito de concentração propriamente dito, foram executadas, também, outras obras complementares de vulto, tais como: casa de força diesel-elétrica (auxiliar); três barragens; adutora e tomada de água; edificações para almoxarifado e oficina, laboratório, portaria, refeitório; além de aeródromo, num

custo total de cerca de Cr\$ 53 milhões, para toda a Unidade Protótipo.

O funcionamento da Usina Engenheiro Adimir Gonçalves Chaves permitirá, de imediato, a produção de um concentrado com uma garantia mínima de 26% de P<sub>2</sub>O<sub>5</sub>, para uso *in natura*, com um teor de 6% de P<sub>2</sub>O<sub>5</sub> solúvel em ácido cítrico a 2%, relação 1:100.

Ao tempo em que possibilitará a quintuplicação da atual disponibilidade brasileira de fosfato natural para aplicação direta, a Unidade Protótipo, acrescida oportunamente de um conjunto de células de flotação, permitirá definir parâmetros globais para uma produção industrial de concentrados de mais alto teor, compatível com as necessidades nacionais e com a magnitude dos depósitos.

TABELA V

PROJETOS JÁ DEFINIDOS PARA A PRODUÇÃO DE CONCENTRADOS FOSFÁTICOS

JARIDA	GRUPO INDUSTRIAL	RESERVA EM 10 <sup>6</sup> t	TEOR MÉDIO NA JARIDA EM % P <sub>2</sub> O <sub>5</sub>	GÊNERO	PRODUÇÃO DE CONCENTRADO EM t/ANO	TEOR DO CONCENTRADO EM % DE P <sub>2</sub> O <sub>5</sub>	PRODUÇÃO DE P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> EM t/ANO	OBSERVAÇÃO
ARAZÁ (MS)	ARAZÉNTIL	90	15,0	APATITA DE CHAMINÉ	570.000	34	193.600	PRODUÇÃO 1/1977
ARAZÁ (MS)	CANIG	-	-	-	40.000 (*)	24	9.600	APLICAÇÃO DIRETA
ARAZÁ (MS)	CANIG	-	-	-	30.000 (*)	28	8.400	APLICAÇÃO DIRETA
TAPIRA (MS)	VALIP	184	7,9	APATITA DE CHAMINÉ	1.000.000	36	360.000	PRODUÇÃO 1/1978
CATALÃO (GO)	NETAÇO	80	10,0	APATITA DE CHAMINÉ	570.000	34	193.600	PRODUÇÃO 1/1978
JACUPIRANGA (SP)	QUIMBRASIL	80	5,0	APATITA DE CHAMINÉ	250.000	35	87.500	EM PRODUÇÃO
IPANEMA (SP)	QUIMBRASIL	60	10,0	APATITA DE CHAMINÉ	EM DEFINIÇÃO	EM DEFINIÇÃO	97.500	EM ESTUDO
TRAVÍRA (MA)	MORON	10	12,0	FOSFATO DE ALUMÍNIO	EM DEFINIÇÃO	EM DEFINIÇÃO	EM DEFINIÇÃO	
OLINDA (PE)	FABA e FORTENTIL	12	21,2	POSPORITA	EM DEFINIÇÃO	EM DEFINIÇÃO	105.000	EM ESTUDO
PAROIS DE NERAS (MS)	CPRM	256 (**)	13,0	POSPORITA	150.000	26	39.000	EM PRODUÇÃO A PARTIR DE 31.03.79

(\*) Recebida sob Contrato.

(\*\*) Somente computada a reserva média.

Mesmo sem considerar novos Programas de Governo, como por exemplo, a Recuperação dos Cerrados, que demandará grande tonelagem de rocha fosfática, as previsões do Programa Nacional de Fertilizantes e Calcário Agrícola, bem como da Associação Nacional de Difusão de Adubos — ANDA, indicam, para 1980, no Brasil, um consumo de 4,8 milhões de toneladas de concentrados fosfáticos, o que, à luz dos projetos já definidos, dará lugar a um déficit mínimo

de 2,3 milhões de toneladas de concentrados/ano, já no final da presente década. (Tabela V).

Um estudo de viabilidade, já disponível, permite antever, dentro do ritmo em que foi abordado o problema pela CPRM, que será possível, em 1979, iniciar-se a produção de 1.000.000 t/ano de concentrados a 34-35% de P<sub>2</sub>O<sub>5</sub> e, um ano após, acrescentar novo módulo de 1.000.000 t/ano de concentrados, de mesmo teor.

lançando-se mão, exclusivamente, das reservas já medidas pela CPRM.

A implantação dessa Unidade Industrial, em sua primeira fase, deverá exigir investimentos da ordem de Cr\$ 800 milhões, consumindo a potência de cerca de 14 mil kw. A segunda fase, que será beneficiária da infra-estrutura já implantada com a primeira, exigirá, apenas, um investimento adicional de Cr\$ 400 milhões e atingirá uma demanda final de 25 mil kw.

Os módulos acima definidos, permitirão alcançar um índice de nacionalização superior a 80%, com relação aos investimentos fixos necessários à Unidade Industrial para a produção de 2.000.000 t/ano de concentrados a 34-35% de P<sub>2</sub>O<sub>5</sub>.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como eu ia afirmando, Minas terá o privilégio, no próximo dia 31 de março, de assistir a inauguração da usina de fosfato em Patos de Minas, acontecimento que está sendo saudado com a maior efusão, neste momento.

Entretanto, nós capixabas, estamos, ainda, aguardando a decisão final em torno de dois grandes empreendimentos que são vitais para a aceleração do ritmo de desenvolvimento do Espírito Santo. Quero referir-me ao estaleiro de reparos navais a ser instalados na Praia de Camburi, e a Usina Siderúrgica, com a capacidade inicial de 3 milhões de toneladas, a ser implantada no litoral capixaba.

Ainda ontem, tive o privilégio de trocar idéias sobre esse problema com o Ministro de Minas e Energia. Nessa oportunidade, o Ministro Shigeaki Ueki declarou-me que ainda não havia sido tomada a decisão final sobre a localização da usina siderúrgica.

No Espírito Santo, todos nós, sem qualquer preocupação partidária, pertencentes a ARENA ou ao MDB, estamos mobilizados para concretizar essa aspiração da comunidade capixaba no menor prazo possível. Entretanto, colocamos, acima da necessidade de apressar o início da produção da usina siderúrgica, a defesa do meio ambiente, a defesa da qualidade de vida na Grande Vitória. Inicialmente foi planejada a implantação da usina siderúrgica na Ponta do Tubarão, onde já existem 3 usinas de pelotização do minério. No Simpósio sobre a Política Mineral do Brasil, que foi realizado no Senado Federal, graças a uma feliz iniciativa do Senador emedebista Itamar Franco, o Presidente da Companhia Vale do Rio Doce declarou, em resposta a uma indagação que lhe formulei, que se fosse cometido o erro de ser implantada uma usina siderúrgica de grande porte na Ponta do Tubarão, "os capixabas, dentro de poucos anos, sentiriam saudade do pó do minério". Pouco antes eu visitara, em companhia dos meus colegas da Comissão de Minas e Energia, as instalações da Vale do Rio Doce em Minas, na Ponta do Tubarão. Nesta oportunidade, um engenheiro pertencente aos quadros da Companhia Vale do Rio Doce defendeu a mesma tese, preocupado com os altos índices de poluição já existentes na Grande Vitória em virtude da concentração de usinas de pelotização de minério. A partir desse momento, já não ficou sendo apenas ouvida a voz dos ecologistas, professor Augusto Ruschi, uma das glórias mais puras da Ciência brasileira, e o do Engenheiro Jaime Larica, que já haviam alertado o Poder Público para o grave perigo que representaria a implantação de uma usina siderúrgica na Ponta do Tubarão. Travou-se um debate, ainda mais aceso, a partir do momento em que, ao lado dos ecologistas, passou a figurar a voz de um dos acionistas da futura usina siderúrgica, que é a Companhia Vale do Rio Doce. O Senador Luiz Cavalcante, que nos deu a honra de nos acompanhar nessa visita, participou do debate e pode testemunhar que, realmente, os próprios técnicos da CVRD já se preocupavam com o perigoso grau de poluição na área da grande Vitória. Os técnicos, que encaram às vezes friamente o problema, preocupam-se apenas com a rentabilidade econômica dos empreendimentos. Nós, entretanto, temos de levar em consideração a viabilidade social. Se pudermos instalar a usina siderúrgica — como defende a CVRD — na foz do Rio Doce, em Regência, onde a Companhia Vale do Rio Doce vai implantar um porto para carga pesada, já aprovado pela PORTOBRÁS; se a CVRD vai estender os trilhos da Estrada de Ferro Vitória—Minas até Regência; se em Regência há uma quantidade

imensa de água do Rio Doce necessária a uma usina siderúrgica de grande porte, por que teimar em implantar a usina siderúrgica na Ponta do Tubarão, numa área que terá, dentro de poucos anos, uma população estimada em um milhão de habitantes?

Será muito mais conveniente, para nós, que sofra um atraso de seis meses a um ano a implantação da usina siderúrgica na foz do Rio Doce, em Regência, do que condenarmos os capixabas de hoje, e seus filhos e netos a ficarem com os pulmões gravemente afetados pelo altíssimo e perigoso grau de poluição, em Vitória.

No dia 21 de fevereiro do corrente ano, tive a oportunidade de focalizar esse problema, em entrevista concedida, em Vitória, ao jornal *A Tribuna*. Hoje, na Comissão de Minas e Energia, foi aprovada minha sugestão, no sentido de ser convidado para fazer uma exposição nesse órgão técnico o Dr. Aluisio Marins, Secretário-Geral do CONSIDER, que aproveitará a oportunidade, não apenas para nos transmitir as últimas informações sobre o problema da localização da Usina Siderúrgica do Espírito Santo, mas também, para fornecer ao Senado, através da Comissão de Minas e Energia, as últimas informações sobre o adiamento *sine die* da implantação de gigantesca usina siderúrgica em Itaqui, no Maranhão. Na reunião de hoje, da Comissão de Minas e Energia, foi aprovado, também, um convite ao Engenheiro Urbano Ernesto Stumpf, do Centro Técnico Aeroespacial de São José dos Campos, encarregado pelo CTA dos estudos sobre a utilização de álcool em motores de caminhões e de automóveis. É ele profundo conhecedor do assunto e já apresentou em vários recintos, dirigindo-se porém a um público muito reduzido, alguns dados, que eu pediria permissão ao Sr. Presidente e aos Srs. Senadores, para ler.

Diz notável técnico, Professor Stumpf, sobre a capacidade de produção de álcool em nosso País: "Muitos produtos agrícolas brasileiros se prestam para obtenção de álcool etílico natural, tais como: sorgo, sisal, milho, babaçu, madeiras, etc. Destacam-se entretanto, dois produtos: cana-de-açúcar e mandioca. Álcool, subproduto da indústria de açúcar, rende: de 7 a 19 litros por tonelada de cana; álcool produto base da cana em destilarias autônomas, 70 litros por tonelada de cana; álcool a partir da mandioca, 150 a 200 litros por tonelada de mandioca. Referindo-se a hectare cultivado, tanto a cana como a mandioca produzem de 4 mil a 4.500 litros de álcool por hectare".

"Considerando — e chamaria a atenção dos meus eminentes colegas para esta revelação de extraordinária importância do Professor Stumpf — uma substituição total da gasolina e a substituição da metade do óleo diesel, mais o aumento de consumo, previsto no Brasil, seriam necessários 28 bilhões de litros de álcool, e para obtê-los seriam necessários 70 mil quilômetros quadrados de área cultivada, portanto, menos de 1% do território brasileiro."

E ele acrescenta: "Sendo a mandioca uma planta cultivável no cerrado — ou nas caatingas do sofedor Nordeste — seria necessário cultivá-la apenas em 5% dessas terras para suprir todo o consumo atual de gasolina, inclusive, a produção nacional de gasolina e metade do consumo de óleo diesel.

Pareceu à Comissão de Minas e Energia que seria da mais alta relevância darmos uma oportunidade ao Professor Stumpf, para expor aos membros da Comissão de Minas e Energia e a todo o Senado, os planos de aproveitamento, em grande escala, do álcool extraído da cana-de-açúcar e da mandioca. Segundo o Professor Stumpf adiantou, dentro de 10 anos, se os planos já em estudo no CTA, forem concretizados, o Brasil poderá substituir 100% da gasolina que consome pelo álcool extraído da cana-de-açúcar e da mandioca.

Sãos essas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as considerações que me vi no dever de tecer, no momento em que nos preparamos para comemorar o 12º aniversário da Revolução de março de 1964, que este ano será assinalado, entre outras, pela inauguração da Unidade de Produção de Fosfato em Patos de Minas. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOÃO CALMON EM SEU DISCURSO:*

O Senador João Calmon concedeu uma entrevista ao jornal A Tribuna de Vitória, no dia 21-2-76, cujo texto integral é o seguinte:

O Senador João Calmon endossou, ontem, a declaração do Presidente da Companhia Vale do Rio Doce, admitindo que a Usina Siderúrgica Tubarão deve ser instalada na foz do Rio Doce, em Regência. "Posso ser acusado pela protelação na construção da usina. Mas depois do quadro que vi na cidade mineira de Ipatinga, não posso hesitar. Afinal, se Tubarão for o local indicado, como afirmou o presidente da CVRD, os capixabas terão futuramente saudades do pó de minério", afirmou o parlamentar.

Para o Sr. João Calmon, os grandes projetos industriais — estaleiro, usina e outros — devem ser definidos antes do pleito de novembro próximo, para o interesse "não só do Espírito Santo, como da própria ARENA".

#### CONSCIÊNCIA

O Senador João Calmon visitou o complexo da USIMINAS, em Ipatinga, recentemente, acompanhando uma delegação da Comissão de Minas e Energia do Senado, da qual é Presidente. Depois, veio a Vitória, percorrendo as instalações da CVRD em Tubarão. "Vivi um drama de consciência, quando comparei as duas situações", disse o parlamentar.

E acrescentou: "Aqui, formulei uma pergunta a um engenheiro da CVRD, quanto à poluição em Tubarão. Na resposta, ele me garantiu que a poluição não era um problema só das usinas de pelotização, mas também de todos os portos de desembarque de pellets".

Posteriormente, o Senador Calmon presidiu um simpósio no Senado sobre política mineral, ao qual compareceu o Presidente da CVRD, Fernando Roque Reis. E este foi questionado quanto à viabilidade econômica e social da instalação da usina em Tubarão. Respondendo que o local mais indicado seria a foz do rio Doce, em Regência.

#### ECOLOGIA

Mostrando-se preocupado com a qualidade da vida na região de Vitória — que poderá ser transformada numa das capitais de maior tensão, dentro de cinco anos — o Senador Calmon apoiou abertamente as teses ecológicas, defendidas pelo cientista Augusto Ruschi e pelo engenheiro Jaime Larica, os primeiros a alertar a população para os perigos da poluição em Tubarão.

Segundo o Sr. João Calmon, repetindo as palavras de Roquete Reis, o problema seria mais delicado se não houvesse uma outra alternativa para localização da siderúrgica. "No entanto — continuou — o Presidente da CVRD garantiu que a empresa já conseguiu autorização da PORTOBRÁS para construir um grande porto em Regência, assim como a CVRD vai, também, estender os trilhos da Estrada de Ferro Vitória—Minas até Regência", salientou.

#### DISRAELI

Afirmando que corre um grande risco eleitoral por defender a localização da usina em Regência — "afinal mais tarde posso ser acusado como responsável pelos atrasos na construção da siderúrgica" — o Senador João Calmon disse, no entanto, "que o que mais importa é a qualidade da vida".

— Entre correr o risco eleitoral e ficar em paz com a minha consciência, a opção é bastante clara para a segunda alternativa. E vale inclusive repetir uma citação de Disraeli, para ilustrar este caso: "O político comum pensa apenas na próxima eleição. O político autêntico pensa na próxima geração".

Ressaltando que pensava "nos pulmões dos atuais eleitores, dos nossos filhos e nossos netos", o Senador Calmon convidou o repórter para chegar até à janela de seu apartamento, no 15º andar

de um edifício perto do Clube Saldanha da Gama. E apontando para uma nuvem escura que pairava sobre o porto de Tubarão, finalizou:

— Com a siderúrgica em Vitória, essa nuvem de poluição vai crescer algumas centenas de vezes, espalhando-se por toda a região da Capital, em decorrência dos ventos. Temos que nos unir para evitar a degradação da qualidade da vida, nesta área, que vai sofrer um inchaço populacional. E vale também pensar da mesma forma como o Sr. Roquete Reis que afirma: "Se a siderúrgica realmente ficar em Tubarão, no futuro os habitantes de Vitória terão saudades do fino pó de minério".

#### TUBARÃO

A propósito da declaração de um funcionário da Kawasaki Steel, em Vitória, que se manifestou contra a transferência da projetada siderúrgica de Tubarão para Regência, salientou o Sr. João Calmon que "deveríamos ponderar que nós, capixabas, apreciamos a colaboração japonesa, mas não desejamos seguir o exemplo nipônico que levou os habitantes de Tóquio a usarem, nas ruas, máscaras para proteção contra a poluição".

Prosseguindo, disse o parlamentar capixaba que "para nós, preocupados com a qualidade da vida da atual geração e das futuras, é preferível um atraso no cronograma das obras da siderúrgica, ao perigo de Vitória com a sua população caminhando para a casa do primeiro milhão de habitantes transformar-se numa cidade quase inabitável."

Ainda é tempo — finalizou — de se evitar esse monstruoso crime contra o meio ambiente, de acordo não apenas com a opinião dos mestres da ecologia, como Ruschi e Larica, mas também de acordo com o ponto de vista de um dos principais acionistas da siderúrgica, a CVRD.

Esperamos que o Presidente Geisel, que nos honrará com sua visita no mês de abril, evite a consumação desse atentado aos pulmões da população da Grande Vitória."

(A Tribuna, de Vitória, edição de 27-2-1976.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Guerra.

**O SR. PAULO GUERRA** (ARENA—PE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho à tribuna para dirigir apelo ao Exmº Sr. Ministro dos Transportes, através do Sr. Diretor do DNER e também ao Sr. Diretor-Geral do DASP, no sentido de ser concedida a gratificação de "Risco de Vida" aos guardas rodoviários federais.

Trata-se, Sr. Presidente, de medida justa e que constitui antiga reivindicação dos zelosos funcionários do DNER que prestam serviços nas rodovias federais do País, onde permanecem vigilantes e atentos à boa circulação do tráfego, expondo suas vidas na fiscalização e apreensão de veículos roubados e no arriscado trabalho de combater assaltos em nossas rodovias.

Considero, pois, um pleito justo e humano, que, se adotado, muito contribuirá para estimular o trabalho e desvelo dos nossos guardas rodoviários.

Confio, Sr. Presidente, na sensibilidade do Ministro dos Transportes, General Dyrceu Araújo Nogueira e do Diretor-Geral do DASP, Coronel Darcy Duarte de Siqueira, para atender à minha proposição.

Desejo, ainda, Sr. Presidente, congratular-me com a Faculdade de Odontologia de Pernambuco, fundada em 1955, que vem executando um magnífico trabalho no setor universitário de Pernambuco, tendo diplomado nas 15 primeiras turmas 689 profissionais. Unidade integrante da Fundação de Ensino Superior de Pernambuco, criada na época em que governamos o nosso Estado, juntamente com a Faculdade de Ciências Médicas, Escola de Administração, Escola Politécnica, Escolas de Formação de Professores de Nazaré da Mata e de Garanhuns, ambas igualmente instaladas quando estive à frente do Governo de Pernambuco, vem, Sr.

Presidente, a Faculdade de Odontologia de Pernambuco, ampliando, cada dia, seus esforços no sentido de assegurar ao profissional odontólogo, melhor capacitação no exercício desse setor da Medicina, tanto assim, que está executando, em Convênio com a Associação Latino-americana de Faculdades de Odontologia, o "Projeto de Formação de Cirurgião-Dentista para a Realidade Latino-americana".

Instalada no antigo Seminário Regional do Nordeste, em Camarajibe, possui condições ideais para o funcionamento do Projeto que tornou nosso País o Centro Latino-americano de Educação Odontológica. O campus da Faculdade, denominado Campus Odontológico de Camarajibe possui 250.000 metros quadrados de área e o prédio, construído em forma de "S", tem 408 metros de comprimento e ao ser concluído terá uma área de 25.000 metros quadrados. No momento estão concluídos e totalmente ocupados 11.000 metros quadrados de área.

Trata-se de um local adequado para atividades educacionais do porte das que vem realizando a Faculdade de Odontologia de Pernambuco.

Na reunião da Junta Diretiva da Associação Latino-americana de Faculdades de Odontologia, realizada em 1974, em Porto Rico, o Diretor da Faculdade de Odontologia de Pernambuco, professor Edrízio Barbosa Pinto, membro da referida Junta como representante do Brasil, apresentou a idéia de implantar o "Projeto de Formação do Cirurgião-Dentista para a Realidade Latino-americana".

A Associação Latino-americana de Faculdades de Odontologia é a Entidade que congrega todas as Faculdades de Odontologia da América Latina, tendo uma atuação das mais intensas em prol do desenvolvimento das Faculdades a ela filiadas.

Tornado realidade o "Projeto de Formação do cirurgião-Dentista Para a Realidade Latino-americana", encontram-se na Faculdade de Odontologia de Pernambuco atualmente professores e alunos dos Cursos de Graduação e Pós Graduação, representantes da Guatemala, Peru, Venezuela, Honduras, El Salvador, México, Bolívia, Costa Rica e da Nicarágua e, residindo inclusive no próprio campus da Faculdade.

Os professores e estudantes brasileiros, ao lado dos seus colegas dos países latino-americanos, estão trabalhando ativamente para edificar uma ciência odontológica latino-americana procurando os melhores caminhos que levam a Odontologia a uma resposta concreta para as necessidades da nossa comunidade no Setor de Saúde.

O Currículo que a Faculdade está adotando, estruturando em Seminário realizado na própria Faculdade, no ano próximo passado, com a presença dos maiores experts em Educação Odontológica do Continente, possibilitará a formação de futuros profissionais de saúde tomando em conta, as características biofísicas e sócio-culturais do nosso povo, através de suas experiências docentes com a comunidade, produzirão um impacto decisivo no melhoramento do nível de vida da comunidade das zonas urbanas, metropolitanas e rurais, nas quais a Faculdade desenvolverá as suas atividades.

O "Projeto de Formação do Cirurgião-Dentista para a Realidade Latino-americana", já em plena realização, propõe a relação íntima entre o processo de formação de recursos humanos odontológicos e as necessidades da comunidade.

Nesta primeira etapa do Projeto, os estudantes já iniciaram os primeiros contatos com a população do Distrito de Camarajibe, no qual está implantada a Faculdade, para conhecer os problemas de ordem geográfica, física e histórica. Vemos os estudantes da FOP, como é conhecida a Faculdade de Odontologia de Pernambuco, caminhando pelas ruas de Camarajibe, em busca dos principais indicadores demográficos que lhes possam dar informações suficientes para identificar primariamente os problemas que posteriormente, durante o transcurso dos seus estudos, terão que resolver.

Pioneiramente, a FOP preocupou-se de partir da realidade brasileira para elaborar seu currículo, a fim de poder formar os recursos

humanos que requerem essa realidade e não aqueles recursos formados artificialmente dentro das salas de aula, laboratórios e clínicas dentro dos muros universitários, sem um completo conhecimento de sua realidade.

Sente-se que na FOP os estudantes estão pesquisando na realidade e desta forma tendo uma docência mais importante e no desenvolvimento do currículo realizarão serviços específicos para a população, logrando-se uma tríplice prática: prática da docência, prática da investigação científica e prática de serviços à comunidade.

Esta integração da FOP com a comunidade está despertando uma consciência crítica e criativa nos estudantes, fazendo deles líderes para o futuro do Brasil, líderes que o nosso País necessita para atingir o pleno desenvolvimento econômico e social em que o Governo e o povo estão empenhados nesta etapa histórica da Revolução de 31 de março de 1964.

Juntamente com os brasileiros, estudantes da Venezuela, El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua, México, Bolívia, Peru e Costa Rica, estão realizando os seus estudos de graduação e pós-graduação.

Esta nova orientação e as bases principais da experiência que estão obtendo na realidade do nosso Estado, lhes servirão de fundamento para aplicar estes conhecimentos à sua própria realidade, tomando em contas as características biofísicas e sócio-culturais de seu próprio País. É em si a essência do trabalho comunitário, a prática com a comunidade que lhes dará os instrumentos teóricos e metodológicos que lhes permitirão aplicar convenientemente a ciência odontológica para solucionar os problemas mais prevalentes nas comunidades dos seus próprios países.

O "Projeto de Formação do Cirurgião-Dentista para a Realidade Latino-americana" está enquadrado na sábia política do Presidente Ernesto Geisel e do Ministro Ney Braga.

Diretor e professores da Faculdade de Odontologia de Pernambuco, em reiterados pronunciamentos, asseguram ter aceito a difícil incumbência de executar tão arrojado Projeto, por confiar no Governo e na comunidade do nosso País.

O Sr. João Calmon (ARENA—ES) — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. PAULO GUERRA (ARENA—PE) — Pois não, com muito prazer.

O Sr. João Calmon (ARENA — ES) — Desejo solidarizar-me com o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> sobre esta obra realmente notável, que se deve ao dinamismo do professor Edrízio Pinto. O professor Edrízio Pinto é realmente um dos apóstolos da Educação nesse País e um líder do ensino odontológico, não apenas no Brasil mas em toda a América Latina. Acompanhei de perto a conclusão desta obra a que V. Ex<sup>a</sup> se refere, que representa um dos maiores centros odontológicos da América Latina, para não dizer do mundo inteiro. Desejo, eminente Senador Paulo Guerra, congratular-me com V. Ex<sup>a</sup> pelo preito que está rendendo a esta admirável figura de educador a quem tanto deve a odontologia do Brasil e da América Latina.

O SR. PAULO GUERRA (ARENA — PE) — Sr. Senador João Calmon, o depoimento de V. Ex<sup>a</sup> enriquece o meu pronunciamento, pela autoridade que V. Ex<sup>a</sup> tem como Senador da República e como homem sempre dedicado à causa da Educação.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. PAULO GUERRA (ARENA — PE) — Com muito prazer.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Desejaria acrescentar a observação de que lá em Sergipe já começamos a sentir a influência desse grande centro de ensino. Tenho conhecimentos de pessoas que, inclusive, foram minhas alunas e meus alunos, que estão fazendo com muito brilhantismo o curso de pós-graduação nesta entidade.

Sergipe assim se soma à saudação que V. Exª faz a este tradicional porque já há muito conhecido, centro de ensino de Pernambuco.

**O SR. PAULO GUERRA (ARENA — PE)** — Veja agora, Sr. Presidente, à voz daqueles que representam a ARENA nesta Casa, junta-se também a voz autorizada do eminente professor Senador Gilvan Rocha que traz, aqui, o testemunho do esforço e trabalho que se realiza em Pernambuco através da sua Faculdade de Odontologia.

Muito grato a V. Exª

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — V. Exª me permite um aparte? (Assentimento do orador.) Apenas para pedir permissão ao nobre Senador João Calmon, para fazer minhas as suas palavras, quanto ao impulsionador desta grande obra pernambucana a que V. Exª se refere.

**O SR. PAULO GUERRA (ARENA — PE)** — Muito grato, Senador Ruy Santos. V. Exª, professor também, pode bem falar de cátedra do trabalho que se realiza em Pernambuco.

Indiscutivelmente é tão honrosa quanto pesada a responsabilidade do nosso País em executar um Projeto que consubstancia na prática da docência diária todas as recomendações dos congressos e seminários realizados ou promovidos pela Organização Mundial de Saúde.

A Faculdade de Odontologia de Pernambuco, que no dia de hoje está completando 21 anos de existência, executa um Projeto inovador que vem despertando o maior interesse em toda América Latina.

É um compromisso do Brasil com os seus irmãos da América Latina e com todo o mundo, demonstrando a nossa capacidade de criar ciência, de criar novos conceitos e instrumentos que permitam sensíveis avanços científicos e tecnológicos.

Para resolver os grandes problemas da Odontologia do Brasil e dos demais países da América Latina, é necessário dar novo enfoque ao ensino odontológico e é o que vem fazendo a Faculdade de Odontologia de Pernambuco.

O Brasil, como País membro da comunidade latino-americana, pôs à disposição dos nossos países amigos a sua criatividade e a audácia de seus filhos, através de uma jovem Faculdade que nos tem chamado a atenção por seu avanço científico e tecnológico, no campo das soluções grandes para os grandes problemas como é o Problema Odontológico.

A FOP, que está formando novos e ajustados recursos humanos para a área de Saúde, respondendo às necessidades concretas de nossa comunidade, necessita cada vez mais, do apoio econômico e técnico de todos os órgãos do Governo brasileiro, a fim de que o "Projeto de Formação do Cirurgião-Dentista para a Realidade Latino-americana" atinja plenamente os seus grandes objetivos. (Muito bem! Palmas.)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Evandro Carreira — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrónio Portella — Jessé Freire — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capunema — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Otair Becker — Turso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, DE 1976

Altera o parágrafo único do artigo 521 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 521 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Quando, para o exercício do mandato, tiver o associado de sindicato de empregados, de trabalhadores autônomos ou de profissionais liberais, de se afastar do seu trabalho, poderá ser-lhe arbitrada, pela assembléia-geral, uma gratificação correspondente à importância da sua remuneração na profissão respectiva, acrescida do adicional de 20% para o atendimento de despesas de representação."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Prescreve o § 2º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho que o tempo em que o empregado se ausentar do trabalho, para o desempenho de mandato sindical, é considerado como de licença não remunerada, exceto se o empregador, a seu critério, entender por continuar pagando o salário.

Como, entretanto, esta última hipótese é excepcional, permite a mesma Consolidação, já no parágrafo único do artigo 521, que o Sindicato arbitre uma gratificação para o seu dirigente, limitada, porém, ao montante da remuneração que o empregado percebia no seu emprego.

Ora, é fato público e notório que a atividade sindical é, antes de tudo, dinâmica. Os seus dirigentes, para o exercício pleno do cargo, são a antítese do burocrata. Deslocando-se para todos os pontos abrangidos pela área da jurisdição territorial de sua entidade, o líder sindical tem de estar sempre presente junto aos associados, ouvindo-lhes as reivindicações, contactando com os empresários, comparecendo aos órgãos públicos da localidade, do Estado e da própria Capital Federal.

Além disso, são frequentes as suas convocações para integrar Congressos de Trabalhadores, assembléias intersindicais, para não se falar da sua participação em dissídios e acordos coletivos, cujo acompanhamento, iniciado nas Juntas de Conciliação de Justiça da 1ª Instância, só termina nos Tribunais Superiores com sede nas Capitais.

É, pois, evidente que essa intensa atividade exige do dirigente sindical considerável somatório de despesas, nem sempre possíveis de serem reembolsadas. O uso de roupas adequadas, os dispêndios com transportes, os gastos com refeições, as gorjetas e tantas outras despesas "invisíveis", tornam, sobremodo, oneroso o cargo, com prejuízo financeiro para o seu titular. Ressalta, assim, que é descabido exigir-se que tais despesas sejam suportadas pelo mesmo salário que o dirigente tinha antes do mandato eletivo.

A atividade sindical, por ser essencial às relações do trabalho, à estabilidade social e, mais que isso, ante à sua obrigatoriedade, por força de mandamento constitucional, não pode ser caracterizada apenas como um *munus publico*.

O Projeto que temos a honra de oferecer à apreciação do Congresso Nacional objetiva, tão-somente, atenuar aqueles pesados encargos do dirigente sindical, proporcionando-lhe uma pequena gratificação de 20%, calculada sobre a sua remuneração básica, a título de cobrir as despesas de representação à semelhança, aliás, das que têm, não só os empregados da faixa executiva das empresas, senão, também, os próprios funcionários públicos lotados em gabinetes.

Sula das Sessões, em 18 de março de 1976. — **Lelte Chaves.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Art. 521.

Parágrafo único. Quando, para o exercício de mandato, tiver o associado de sindicato de empregados, de trabalhadores autônomos ou de profissionais liberais, de se afastar do seu trabalho, poderá ser-lhe arbitrada pela assembleia-geral uma gratificação nunca excedente da importância de sua remuneração na profissão, respectivamente.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 36, DE 1976  
Complementar

Dispõe sobre a aposentadoria do Trabalhador Rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O caput do artigo 4º, da Lei Complementar número 11, de 25 de maio de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A aposentadoria por velhice corresponderá a uma prestação mensal equivalente ao salário mínimo de maior valor no País e será devida ao trabalhador rural que tiver completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ou 35 (trinta e cinco) anos de atividade rural."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Buscamos com a presente proposição alcançar dois objetivos principais: a elevação do valor do benefício aposentadoria por velhice de metade para um salário mínimo de maior valor no País, e o estabelecimento de uma alternativa que permitirá ao trabalhador rural alcançar sua aposentadoria aos trinta e cinco anos de idade, se esta for completada antes dos sessenta e cinco anos de idade.

A iniciativa tem por base o fato de que o trabalhador rural, ao completar sessenta e cinco anos de idade, invariavelmente já está em seus últimos dias de vida, pois dada à carência de recursos sanitários colocados à disposição, poucos trabalhadores do meio rural chegam a desfrutar, pelo menos alguns meses do benefício concedido. Para exemplificar, basta ver no Norte do Brasil, fatos diários, de trabalhadores que, ao completarem sessenta e cinco anos de idade, geralmente não mais ouvem, não têm controle motor, e frequentemente não mais têm visão. É um fato tristador, mas infelizmente verdadeiro.

Por outro lado, a fixação do valor do benefício equivalente ao do salário mínimo maior do País dispensa, a nosso ver, maiores comentários, dada não somente a gritante situação de penúria em que vive o homem do campo, mas, de modo especial, porque, como sabemos, o salário mínimo é o mínimo do mínimo que é admitido, mesmo legalmente, para que alguém possa viver.

É de ser ressaltado o fato de que, embora a proposição implique efetivamente em despesas para o sistema do FUNRURAL, o superavit existente permite, segundo informações, a acolhida dos gastos, sem maiores problemas, especialmente porque se tratará de gastos da mesma natureza, isto é, resultante de modificação da legislação já existente, visando atualização do benefício.

Cabe ressaltar, ainda, que a proposição tem toda a oportunidade, na medida em que dentre o elenco de benefícios, ficou de fora, justamente o que deveria ter sido fixado desde o início, pois a atividade rural deveria presidir a concessão, e não a idade do homem, pois esta nem sempre, ou quase nunca, permite um justo gozo do benefício, vez que este sempre chega tarde demais.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1976. — Orestes Quércia.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 25 DE MAIO DE 1971

Art. 4º A aposentadoria por velhice corresponderá a uma prestação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo de maior valor no País, e será devida ao trabalhador rural que tiver completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo único. Não será devida a aposentadoria a mais de um componente da unidade familiar, cabendo apenas o benefício ao respectivo chefe ou arrimo.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 60 Srs. Senadores. Há número regimental para votação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1975 (nº 1.996-B/74, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, que "determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública", tendo

PARECERES, sob nºs 157, 158, 693 e 694, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: contrário ao substitutivo de plenário;

— de Finanças, 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: contrário ao substitutivo de plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 23 de setembro de 1975, com apresentação do substitutivo do Plenário.

Em votação o projeto, que tem preferência regimental.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA. Como Líder, para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Liderança recebeu um apelo do Ministério da Justiça para sobrestar este projeto, porque está em vias de ser enviado ao Congresso, um projeto de lei alterando toda a Lei nº 91, em vigor. Esse projeto visa apenas um pequeno aspecto do problema. E como não é possível sobrestá-lo, porque já estamos em fase de votação, vou recomendar a sua rejeição, para que, na ocasião da votação da referida lei, a idéia seja aproveitada. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o projeto, fica prejudicado o substitutivo a ele oferecido.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 1975**  
(Nº 1.996-B/74, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao Artigo 2º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, que "determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo, que será o § 1º, renumerado o atual parágrafo único para § 2º:

“§ 1º Denegado o pedido, não poderá ser renovado antes de decorridos 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do despacho denegatório.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 10, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso do Senhor Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Araripe Macedo, pronunciado no Clube da Aeronáutica, e publicado no *Jornal do Brasil* em 31 de dezembro de 1975.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

**DISCURSO DO SR. MINISTRO DA AERONÁUTICA, BRIGADEIRO ARARIPE MACEDO, PRONUNCIADO POR OCASIÃO DO ALMOÇO DE FIM DE ANO QUE OFERECEU A OFICIAIS-GERAIS NO CLUBE DA AERONÁUTICA**

“Este encontro de fim de ano constitui, de fato, um momento de rara oportunidade, pois nossas absorventes atividades impedem-nos que mantenhamos contatos diretos mais frequentes, através dos quais possamos assegurar o diálogo, a informação, o debate sobre problemas comuns e a crítica construtiva. É ainda, em oportunidades como esta, que o Ministro estabelece com os seus oficiais-gerais uma comunicação direta.

Não preciso enfatizar que o ano de 1975 foi dos mais difíceis de vencer, pois todos o sentimos direta e intensamente. A crise do petróleo afetou de forma drástica e inapelável todos os setores de atividade do País, atingindo obviamente a Aeronáutica, tão dependente do exterior em combustíveis e peças de reposição. As despesas com estes dois itens, fundamentais para a operacionalidade da FAB, dia a dia se agigantam, estrangulando cada vez mais as inelásticas disponibilidades orçamentárias do Ministério. Estas dificuldades não constituem um fato isolado, pois todo o País sofre, com graus de intensidade variáveis, os mesmos percalços. Assegurar a importação do petróleo para manter a atividade econômica básica do País constitui, na atual conjuntura, medida de salvação nacional. Importamos atualmente cerca de 80% das nossas necessidades em petróleo e, a curto prazo, nossa produção interna não poderá acompanhar o ritmo do consumo, que é uma condicionante do desenvolvimento econômico. Os novos campos petrolíferos, sejam os da PETROBRÁS, sejam os que advirão dos anunciados contratos de serviço com cláusula de risco, demandarão de seis a oito anos para sua exploração em escala industrial. Impõe-se, portanto, uma austeridade política de economia de combustível em todos os setores de atividade do País, se não quisermos correr o risco da estagnação econômica. No nosso Ministério, as despesas com os combustíveis praticamente dobraram a partir de 1974, afetando assim os demais setores de atividade, estes — por sinal — mais sensíveis à nossa

percepção do que saber quanto custou a gasolina ou o querosene que enche os tanques de nossas aeronaves.

Medidas incômodas de racionamento e de controle tiveram que ser tomadas; o esforço aéreo previsto para 1975, estimado originalmente em Cr\$ 227 milhões, teve entretanto o seu crédito autorizado reduzido para Cr\$ 165 milhões, ou seja, um corte, de aproximadamente, 27%. Mantivemos, através da Inspetoria-Geral da Aeronáutica e com o assessoramento do gabinete, um controle permanente dos consumos; chegamos, assim, ao término do exercício com uma despesa total da ordem de Cr\$ 170 milhões, representando uma economia efetiva de 25%, o que bem comprova o acerto das medidas tomadas.

Prezados camaradas,

Apesar dos pesares, a Força Aérea Brasileira já está voando nos modernos aviões adquiridos pelo plano de reequipamento de 1973; o nosso atraso e obsolescência foram, portanto, superados, ao mesmo tempo que se atendeu a uma das legítimas aspirações da nossa Força Aérea, qual a de vê-la modernizada e com o seu potencial bélico consideravelmente aumentado. O apoio à indústria nacional continua sendo assegurado sem solução de continuidade, tendo há poucos dias o Presidente da República autorizado a aquisição de mais aviões Xavante e Bandeirantes de esclarecimento marítimo, de reconhecimento foto; na indústria privada, adquiriu o Ministério da Aeronáutica mais 19 aviões Uirapuru para a FAB e 10 para os aeroclubes. Nesta hora de racionamento de combustível, registramos com muita oportunidade o renascimento do volovelismo, tendo sido adquiridos 20 planadores Banik, sendo 10 para os clubes de planadores e 10 para a Academia da Força Aérea, que tem assim um novo fator de motivação para a prática do voo, ainda que com finalidade recreativa. Reequipamento implica em desativação e esta tem que ser dinamizada, a fim de reduzir os gastos com combustíveis e com a manutenção de aeronaves obsoletas e ineficientes. Os Bandeirantes aí estão para assegurar o treinamento com material atualizado; os últimos virão adaptados para transporte militar, com piso para carga e bancos laterais rebatíveis. O grande objetivo que deve orientar a atividade da nossa modernizada Força Aérea será a retomada de sua destinação eminentemente bélica, sem desvios ou deformações que poderão redundar em desvirtuamento de sua missão precípua; não deve a FAB restringir a sua operação exclusivamente em bases aéreas bem equipadas e aeroportos que lhes proporcionam apoio em padrões válidos para a aviação civil. A operação em capanha, com logística própria e equipamentos adequados a esse tipo de operação — que será o normal em guerra — deverá constituir o esforço principal do adestramento da FAB.

Reconectamos que o nosso pioneirismo vem se constituindo, em certas áreas, numa sobreposição à iniciativa privada; na Amazônia, por exemplo, cabe ao Ministério do Interior assumir progressivamente os encargos de sua responsabilidade; missões humanitárias ou de calamidade pública encontrarão na Força Aérea o seu mais pronto e eficiente socorro; sem entretanto rotinizar a sua atuação em operações de caráter meramente assistencial. A atual crise do petróleo obriga-nos a aplicar nossos escassos recursos orçamentários prioritariamente nas missões de caráter militar; para isso a Nação nos confia parcela significativa de seus recursos financeiros, como também confia em que estaremos permanentemente adestrados para o emprego bélico da sua Força Aérea, quando se fizer necessário.

Não desejo ocupar a preciosa atenção dos prezados camaradas, dissertando sobre o que conseguimos realizar, neste difícil ano de 1975, nos diferentes campos de atividade do Ministério da Aeronáutica. O que foi feito pode ser visto e o que não foi possível cumprir poderão os senhores facilmente aquilatar as razões imperiosas que a tanto nos obrigaram. Desejo, isto sim, e para finalizar, agradecer a colaboração leal e eficiente que de todos recebi, no dia a dia da nossa labuta; desejo, por último, formular votos de felicidades para 1976, juntamente com suas excelentíssimas famílias; que possamos ter um ano venturoso, com muita paz e muita saúde. São estes os votos



sinceros que faço; não apenas como Ministro, mas principalmente como colega e amigo.”

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 11, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Araripe Macedo, pronunciado durante as solenidades comemorativas do “Dia do Marinheiro”, e publicado no Jornal *O Dia* em 15 de dezembro de 1975.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

*DISCURSO DO MINISTRO DA AERONÁUTICA, BRIGADEIRO ARARIPE MACEDO, TAMBÉM EM NOME DO EXÉRCITO, SAUDANDO A MARINHA DO BRASIL, PRONUNCIADO DURANTE AS SOLENIDADES COMEMORATIVAS DO “DIA DO MARINHEIRO”, E PUBLICADO NO JORNAL O DIA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 11/76, DE AUTORIA DO SENADOR VASCONCELOS TORRES.*

“Aqui estamos, Força Aérea e Exército, por honrosa delegação do Excelentíssimo Senhor General-de-Exército Sylvio Couto Coelho da Frota, para saudar a secularmente gloriosa Marinha do Brasil, quando de sua data magna.

Ontem, o mar era apenas um caminho, portas abertas para o novo mundo. Por ele vieram vozes despertar a vida, semeando idéias que o tempo uniu pelo amor à terra.

Navegamos para o interior, no sonho dos Bandeirantes, nos braços de cada rio. Novas fronteiras faziam do mar apenas uma lembrança, enquanto a cobiça de outras bandeiras rondava o litoral. Mas o homem do interior estava tranqüilo, pois, às suas costas, lutava e vencía nossa Marinha.

“Lá estava o Imperial Marinheiro, o Marinheiro da República, Herói do Império e Herói da República.”

São nomes que surgem no fragor das batalhas, são feitos que mudam o curso da história, são exemplos que brilham no tempo, são palavras que a Pátria não esquece: “O Brasil espera que cada um cumpra o seu dever”.

Palavras antigas ressoam proféticas: “Rumo ao Mar”.

Os que lá sempre estiveram, em defesa da nossa soberania, agora, mais que nunca, recebem o exato reconhecimento pelo valor do seu trabalho.

Trabalho que cresce de importância à medida que ideologias estranhas, acobertadas pelo manto das franquias democráticas, demonstram, na realidade, a mesma cobiça de outrora.

Senhor Ministro,

O País sofre, ainda não refeito, os reflexos inevitáveis do desequilíbrio na ordem econômica mundial.

Neste momento difícil, a tranqüilidade política é condição indispensável ao fortalecimento do ânimo nacional, para resistir à crise.

O atento acompanhamento do quadro político, termômetro sensível das aspirações dominantes, é, sem dúvida, a melhor forma de diagnosticarmos as febres artificiais que possam comprometer o organismo social.

O que nos une é o objetivo comum; a farda que nos distingue, não distingue senão as atividades e estas se harmonizam e se completam por amor à causa maior.

Nesta tarefa somos forças que se somam às grandes forças da Nação.

Que este encontro dos brasileiros de farda, culto cívico ao eminente Patrono da Marinha — Almirante Joaquim Marques Lisboa — simbolize muito mais que a União, que nunca nos faltou, mas a firme determinação em garantir, a qualquer preço, a soberania conquistada e o clima de ordem e tranqüilidade indispensáveis ao trabalho produtivo da Nação.”

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1975, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que veda ao empregador efetuar qualquer desconto no salário do empregado, nos casos que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 681, 682 e 683, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Legislação Social**, favorável; e

— de **Finanças**, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia de 11 do corrente, sendo a sua discussão adiada, a requerimento do Sr. Senador Ruy Santos, para a presente sessão.

Em discussão o projeto, em primeiro turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, em segundo turno.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 129, DE 1975**

**Veda ao empregador efetuar qualquer desconto no salário do empregado, nos casos que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao empregador é vedado efetuar qualquer desconto no salário do empregado por motivo de atraso verificado durante a jornada diária de trabalho, em consequência de:

I — socorro urgente a terceiro, em casos de desastre ou catástrofes;

II — anormalidade no horário de transporte coletivo de que, habitualmente, se serve o empregado.

Art. 2º A falta ao trabalho nos casos do artigo anterior será comprovada, por comunicação da autoridade competente, na hipótese do item I ou da empresa transportadora no caso do item II.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —** Há ainda oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não venho a esta tribuna para atacar ou criticar a política exterior do Governo revolucionário. Para mim, e para todos nós do MDB, o que existe é o Governo brasileiro; o Poder que em nome do País dita e conduz essa política, na conformidade da linha acolhida pela ARENA e escolhida pelo MDB, segundo se depreende das análises e pronunciamentos partidos, feitos desta tribuna, muitas vezes partidos da própria Bancada oposicionista.

As Mensagens presidenciais de 1975 e de 1976 evidenciaram que, nos dois últimos Governos, enveredamos por um caminho realista, que seria, por certo, o da atual Oposição brasileira, se, a esta lhe fosse permitido ocupar, pelo caminho limpo do voto, o centro das grandes decisões nacionais.

O declínio da liderança americana; a mudança da atitude de Washington para com os problemas de seus vizinhos de Continente; o vácuo deixado pelo abandono das posições que Washington ocupava na defesa dos pontos-chaves da política mundial, e especialmente do Ocidente; a amplitude da crise internacional econômico-financeira, tudo estava aconselhando, Srs. Senadores, o fim do alinhamento automático, quer no Brasil, quer nos países em desenvolvimento.

A política favorável à descolonização, a busca de cooperação na solução do problema nuclear fora da esfera americana, o esforço por recuperar o tempo perdido em nossa estéril solidariedade com a obstinada ditadura salazarista, — de tão ruinosos efeitos desde que as esporádicas intervenções nas chamadas Províncias Ultramarinas se converteram em verdadeiras insurreições nacionais — tudo isso, também, não pode suscitar divergências quando se abre o flanco africano na defesa desse mar mediterrâneo que é o Atlântico Sul.

No volume da Mensagem presidencial deste ano aos Congressistas resume-se o que ocorreu de mais relevante na área das nossas relações exteriores.

Apesar dos eventos substanciais a registrar no setor, é para lamentar que apenas cerca de 20 páginas tenham sido suficientes ou parecido suficientes para relatar tudo que o Governo julgava de seu dever comunicar aos membros do Congresso Nacional.

Sem dúvida, aos representantes do povo e dos Estados interessaria conhecer maiores detalhes sobre a política exterior do Governo e a ação da nossa Chancelaria. Aos representantes do povo e dos Estados isso interessaria substancialmente, folgamos em saber, em ler nos jornais de hoje que o ilustre Ministro das Relações Exteriores virá à Comissão de Relações Exteriores desta Casa, para fazer ampla exposição relativamente a alguns problemas sobre os quais não estamos convenientemente elucidados.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Com prazer.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Inicialmente, nobre Senador Danton Jobim, as minhas congratulações pelo seu oportuno pronunciamento, focalizando a Mensagem Presidencial no que tange à política externa cumprida no exercício pretérito. A esta altura do seu discurso, V. Ex<sup>a</sup> mencionou a acertada deliberação da Comissão de Relações Exteriores, ao convidar o Chanceler Azeredo da Silveira, a fim de prestar amplos esclarecimentos àquele órgão técnico da Casa em torno do memorando de entendimento firmado entre S. Ex<sup>a</sup> e o Secretário de Estado norte-americano Henry Kissinger. Na sessão de ontem da Comissão, da qual V. Ex<sup>a</sup> é — sem dúvida — uma das figuras mais preeminentes, o nosso Presidente, Senador Daniel Krieger, nos dava a informação de que o Ministro Azeredo da Silveira aquiescera ao convite que lhe fora formulado, e que viria não apenas para se reportar ao memorando de entendimento, mas que também se dispunha a falar sobre a política brasileira em relação a Angola. Referindo-me, neste aparte, a este fato, sobremodo auspicioso, exatamente dou a V. Ex<sup>a</sup>, e sobretudo à Casa, a dimensão do interesse da Comissão de Relações Exteriores no sentido de que o Senado Federal acompanhe, e bem de perto, a política externa cumprida pelo País.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ.)** — Muito obrigado pelos esclarecimentos de V. Ex<sup>a</sup>

Ainda há poucos dias esta Casa ouviu um excelente discurso do Senador José Sarney sobre o significado da visita do Secretário de Estado Henry Kissinger e o estado de nossas relações com os

Estados Unidos. Temas como esse deveriam ser constantes em nossos debates, porque o Congresso Nacional e, em particular, o Senado desempenham, ou deveriam desempenhar, importantíssimo papel no exame e mesmo na elaboração de nossa política externa, embora reconheçamos que sua condução pertença, precipuamente, ao Poder Executivo.

Sr. Presidente, a verdade é que o mundo conturbado de hoje, resultante da Segunda Guerra Mundial, estava a exigir com efeito, por parte do Governo, uma reformulação da política externa, que teria de implicar na revisão de certas posturas tradicionais de nossa diplomacia.

Vivemos a hora da sociedade internacional organizada, de que são exemplos mais salientes para nós a Organização das Nações Unidas, a Organização dos Estados Americanos e o Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR).

Não esqueçamos que a segurança nacional, no seu conceito antigo, anterior à sociedade internacional organizada, foi substituída pela segurança coletiva, de que são expressões, além do Tratado do Rio de Janeiro (TIAR), o Tratado do Atlântico Norte (OTAN) e o Pacto de Varsóvia (COMECON).

A bipolarização do poder mundial, representada pela preponderância incontestável dos Estados Unidos e da União Soviética, está ameaçada em seus próprios fundamentos com a aparição da China como superpotência mundial. Essa China cujos interesses táticos, no momento, levam a uma aproximação com os Estados Unidos e a Europa Ocidental, visto que lhe é impossível entender-se com a União Soviética, por força de suas reivindicações territoriais. Não esqueçamos, a propósito, que os Estados Unidos são igualmente superpotência do Pacífico, zona em que, também, Moscou e Pequim não podem deixar de exercer influência.

A par disso, irrompe no cenário internacional todo o continente africano, onde a regra não pode deixar de ser a instabilidade política, de vez que, na sua quase totalidade, só recentemente seus países ensaiam os primeiros passos como soberanos e independentes.

Em sua Mensagem de 1975 ao Congresso Nacional, o Presidente Ernesto Geisel afirmou que a política externa de seu Governo "deveria ser construtiva, pragmática, responsável e ecumênica", salientando que a nossa diplomacia deveria orientar-se com vistas à expansão econômica e ao progresso social do País, sem esquecer, nunca "as responsabilidades especiais do nosso relacionamento com as nações vizinhas de aquém e de além-mar". Depois de aludir à conveniência de reforçar os laços que nos unem às demais nações do continente, o Chefe de Estado prosseguiu:

"Com relação a nossos vizinhos africanos, adotamos uma posição de ativa compreensão dos legítimos desejos das nações que aspiravam à independência, buscando o fim da era colonial na África".

Estou a citar, como disse, Sr. Presidente, trechos da Mensagem de 1975, e cabe-me, a propósito, deixar constância de que aplaudimos essa orientação de ordem geral, que permite ao Itamaraty agir sem estar limitado aos preconceitos que, no passado, tanto peçaram a ação da diplomacia brasileira.

Examinarei, agora, a segunda Mensagem que o Senhor Presidente da República acaba de encaminhar ao Congresso Nacional. Depois de lembrar que, para o Brasil, os valores da civilização ocidental são fundamentais, diz que "a política externa não se exerce num plano abstrato: ela se dirige à realidade determinada, o universo das nações", adverte que "atravessa o Brasil, nas suas relações internacionais, uma fase de transição", prosseguindo:

"As superpotências vêm procurando encontrar áreas específicas de convergência, num processo que, um tanto simplificadoramente, se chamou de distensão.

Uma das conseqüências do processo é a abertura para um sistema de poder menos bipolarizado, que torne possível o relaxamento dos alinhamentos automáticos do pós-guerra.

A recusa ao automatismo dos alinhamentos não significa, porém, o abandono dos valores tidos em comum com outras nações. Significa, apenas, que a liberdade de ação, na esfera internacional, deve ser considerada pelo interesse nacional".

O interesse nacional, Srs. Senadores, exige naturalmente que o Brasil pratique uma política fraterna com seus vizinhos, que são quase todos os países americanos. Mas vizinhos nossos são hoje os países da África Ocidental, posto que o Atlântico Sul é nossa fronteira comum. Impõe-se, assim, que o Itamaraty acompanhe de perto as nossas relações com os países situados no continente americano, animado de um espírito de cooperação com eles, como é indispensável que procuremos aproximar-nos da África, principalmente dos países banhados pelo Atlântico Meridional.

Disse-me um dos nossos mais lúcidos diplomatas, já lá vão muitos anos, que o Canadá era um país feliz, pois não tinha problemas: fazia fronteira com os Estados Unidos e confinava ao Norte com o Ártico deserto e, além disso, contava com a esquadra britânica para defendê-lo. Isso era exato há 40 anos atrás, mas, hoje, quando vemos o Canadá adotar severas medidas para se defender do expansionismo econômico e comercial dos Estados Unidos, quando o Ártico é sobrevoado dia e noite por aviões norte-americanos com cargas de bomba atômica e quando a esquadra britânica já não dispõe do poderio de outrora, esse comentário não tem, evidentemente, o menor sentido.

O centro do poder militar mundial localizava-se, até há pouco, numa faixa que, partindo dos Estados Unidos, passava pela Groenlândia e a Grã-Bretanha; abarcava a Europa Ocidental e abrangia o Mediterrâneo, descendo pelo Índico e subindo ao Japão, ia terminar no Alasca, que faz fronteira com a União Soviética. A América do Sul, do Canal do Panamá para baixo, não estava compreendida nesse centro de poder militar, constituindo uma área aparentemente sem maiores problemas. Alguém chegou a dizer que a América do Sul, do ponto de vista de segurança coletiva, podia ser representada como um presunto pendurado, de reserva para uma emergência, num gancho, que era a base norte-americana instalada no Istmo do Panamá.

Na Segunda Guerra Mundial, o Norte e o Nordeste brasileiros tornaram-se, em certa medida, um ponto crítico, pois deles os Estados Unidos necessitavam como corredor para o abastecimento das tropas aliadas que lutavam contra os alemães no Norte da África.

Os nazistas, graças à patriótica sabotagem orientada pelo General Weygand e outros colaboradores de Pétain, não conseguiram estabelecer-se na África Ocidental, mas, se o tivessem feito, poderiam ter tentado a experiência (como certa vez me lembrou o então Tenente-Coronel Humberto Castello Branco) de desembarcar no nosso Nordeste, como poderiam também atingi-lo com suas bombas voadoras. Terminada a guerra, aquele perigo desapareceu.

Hoje vemos os soviéticos vitoriosos em Angola, através de uma guerra por procuração, em que lutam os cubanos de Fidel Castro.

Até onde esse triunfo é definitivo ou duradouro, o tempo dirá, pois os astutos governantes africanos estão se tornando rapidamente mestres no chamado marivaudismo, procurando tirar proveitos para sua causa, ora voltando-se para os russos, ora para os chineses, ora para os americanos. Atente-se no caso mais recente, para resumir, do Egito.

Se há uma parte do mundo em que não tem sentido falar-se em fronteiras ideológicas, é a África. Que significado assume realmente

para o africano recém-emancipado a oposição entre o chamado "mundo livre" e o mundo comunista?

De modo que é forçoso revisar toda a problemática das relações internacionais, que cada dia se torna mais complexa, num mundo surpreendente, onde cada dia emergem novos fatores de desequilíbrio e inquietação, tornando impossíveis as previsões a largo e médio prazos.

Apesar disso, é preciso convir que um perigo palpável surge, para nós, do outro lado do Atlântico Sul, quando os soviéticos vencem a sua guerra por procuração em Angola.

É esta a opinião autorizada do mais citado dos nossos especialistas em Geopolítica, o General Golbery do Couto e Silva, em seu conhecido livro *Geopolítica do Brasil*:

"Somente o domínio, pelos soviéticos, de importantes bases no litoral fronteiriço da África permitir-lhes-á atuar decisivamente em continuidade e potência combinadas, contra algum ponto do território brasileiro. E, portanto, na grande batalha da manutenção da invulnerabilidade de toda essa África Atlântico-meridional a penetrações e, sobretudo, à radicação aí do poder soviético, jogar-se-á, afinal, o próprio destino do Brasil" (pág. 140).

Assim, o que era elocubração ou hipótese de um expert da Geopolítica, formulada na década de 50, é hoje uma realidade iminente, que entrará, quando menos, no rol das ameaças sinistras conjuradas ou, pelo menos afastadas pela cambaleante política de détente.

A realidade, porém, é que a segurança nacional e a segurança continental se acham hoje ameaçadas pela presença da União Soviética na sua fronteira atlântica, presença que eliminou, para o sistema de segurança ocidental, a proteção do tráfego marítimo "neste mediterrâneo atlântico que constitui a única área de circulação suficientemente segura; alternativa, aliás, obrigatória no caso de um colapso sempre possível do Suez ou do Panamá", para citarmos, pela última vez, palavras escritas pelo Ministro Golbery do Couto e Silva há mais de dez anos.

Sr. Presidente, em 1960, portanto há 16 anos atrás, participei da Delegação do Brasil à Assembléia-Geral das Nações Unidas e tive ali ocasião de acompanhar de perto a preocupação da nossa Delegação em batalhar pela emancipação dos povos africanos e asiáticos submetidos ao colonialismo, instituição esta, já então, irremediavelmente condenada. Um ano antes, como delegado da Assembléia-Geral da ONU, o então líder da maioria no Senado, o saudoso Ivo D'Aquino, iniciara o bom combate, com o apoio decidido do Presidente Dutra e a despeito da hostilidade de certos círculos do Itamarati. Na Assembléia-Geral seguinte, da qual, como disse, participei, representou o Brasil no setor afeto ao problema colonial o Professor Vicente Rão, cuja memorável intervenção sobre o Sudoeste Africano (hoje Namíbia) tive ocasião de acompanhar. Grande jurista, pôde o Professor Vicente Rão, que logo depois assumiria a Chefia do Itamarati, demonstrar a iniquidade que representava a atitude da União Sul Africana contra a qual a Corte Internacional de Haia emitira um parecer que não foi acatado pela potência administradora do território.

Houvesse a União Sul Africana aceito o ditame da Corte e talvez a Namíbia não estivesse hoje às vésperas de se transformar numa outra base soviética.

A Grã-Bretanha, a França e a Bélgica, em face da pressão exercida pelas Nações Unidas, acederam em emancipar todos os seus territórios coloniais, sendo que a França, em relação à Argélia, que no século passado havia recebido o status de departamento francês, o mesmo status das províncias ultramarinas portuguesas, precisou recorrer à visão e à autoridade de De Gaulle para retirar-se do território argeliano depois de uma guerra cruel e inútil, exatamente como sucedeu com Portugal no tocante a Angola, Moçambique e Guiné-Bissau.

A emancipação dos territórios coloniais administrados pelos ingleses, franceses e belgas se fez sem a intervenção da União Soviética, porquanto essa emancipação ocorreu na época oportuna. Sei bem que não eram poucos os portugueses lúcidos que viam aproximar-se, em virtude da guerra suicida, a catástrofe para a própria metrópole —, mas eles nada podiam fazer à luz do dia para debater o assunto, que era proibido ser debatido sequer nas sessões da Assembléia dos Deputados de Lisboa, pois àquela Assembléia só era lícito louvar a obra do Doutor Antonio de Oliveira Salazar.

Em 1951, o Embaixador José Jobim, que representara durante dois anos o Brasil no Comitê dos Territórios não Autônomos, foi convidado pela Escola Superior de Guerra para ali pronunciar uma conferência sobre o problema colonial. Concluiu ele sua conferência assim:

“Não sendo o colonialismo uma instituição estática, não pode ele permanecer imune às profundas e irreparáveis transformações ocorridas nos últimos tempos, quer nos domínios econômico e social, quer nos domínios político e jurídico. Na verdade, a manutenção de territórios coloniais só se justifica quando tem função civilizadora e educadora, não sendo admissível senão quando exercida com o consentimento do povo colonizado, e visando, sempre que possível, a sua completa independência. No caso, dizia aquele diplomata, vale dizer que a colonização somente no momento em que cessa é que encontra, retroativamente, sua plena justificação política e moral.”

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) —** Com prazer.

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) —** Nobre Senador Danton Jobim, V. Ex<sup>a</sup> enfoca um tema de grande importância nesta Casa, lamentavelmente de plenário vazio. Lamentável, repito, porque V. Ex<sup>a</sup>, dada a importância do assunto que traz ao debate, precisava ter aqui todos os responsáveis pelos destinos deste País, para ouvi-lo e aplaudi-lo. Mas, naturalmente, os nossos trabalhos nas Comissões nos levam a esse quadro que aqui deparamos. Não obstante, todos, por certo, hão de debruçar-se no **Diário do Congresso Nacional** e, através dele, meditar em profundidade sobre o tema que V. Ex<sup>a</sup> aborda. De minha parte, ao aplaudi-lo, quero dizer-lhe que Hermes de Araújo Oliveira, em 1954, fazia, na sua monumental e magistral obra “A Guerra Revolucionária”, um mapinha onde ele indicava precisamente os objetivos da China, de um lado, e da União Soviética, no território africano. E traçando esse perfil geográfico, Hermes de Oliveira nos indicava, não como profeta, mas como matemático, como um dominador da Ciência exata, tudo isso que está acontecendo. Tenho em mãos essa obra a que me reporto e que será objeto, até, da minha fala ainda nesta tarde. Mas, queria consignar, no seu importante pronunciamento, essa certeza dos estudiosos sobre a matéria, como sói ser V. Ex<sup>a</sup>, de que desastre maior para o mundo ocidental não poderia ter sido a pusilanidade mais que deplorável dos Estados Unidos diante do problema português, que nada mais foi do que uma cortina de fumaça, no caso de Portugal continental, para disfarçar, para tirar a atenção, para ser objeto como que de barganha com a OTAN, haja vista o episódio que desgraçou com o restante da África, colimando com a entrega de Angola ao bloco soviético. Parabéns e Deus queira que possa V. Ex<sup>a</sup>, mais e mais vezes, com as suas luzes e com seu entendimento e, sobretudo, com a sua firme vocação democrática, trazer esses assuntos a debate nesta Casa. Muito obrigado.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) —** Eu é que agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Benedito Ferreira, pelo seu aparte, que traduz, sem dúvida, um ponto de vista apaixonado; mas todas as causas dignas de serem defendidas apaixonam.

Certamente, eu não participaria da expressão “pusilanidade”, usada por V. Ex<sup>a</sup>, para caracterizar a atitude dos Estados

Unidos na África. Os problemas internacionais, como eu venho mostrando, são por demais complexos. O que me parece é que, na realidade, estão-se precipitando acontecimentos que não poderiam ser claramente previstos; poderiam ser, apenas imaginados ou visualizados por pessoas que se dedicassem profundamente ao estudo da geopolítica.

Não vou, entretanto, alongar-me sobre o assunto; noutra ocasião poderemos tratar mais detalhadamente da matéria.

O que quero dizer, Srs. Senadores, é que procuro falar sempre em meu nome pessoal; embora tenha sido designado, para tratar exatamente de política externa, pela minha Bancada, não estou aqui falando pela Liderança, e sim como alguém que realmente se preocupa bastante com esse assunto. Não sou propriamente um estudioso, mas um estudante do assunto, jornalista que fui muitos anos, tive que tratar constantemente dos acontecimentos internacionais e tive que debruçar-me, às vezes, sobre os estudos dos especialistas, para colher-lhes a luz e beber-lhes os acontecimentos.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) —** Aguardo a palavra ao nobre Senador Paulo Guerra.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) —** Apenas para estranhar que V. Ex<sup>a</sup> não fale pela Liderança. V. Ex<sup>a</sup> é um dos mais brilhantes homens do Movimento Democrático Brasileiro. Iniciou o seu discurso falando, inclusive, em nome do seu Partido, dizendo que não falava aqui o MDB, mas sim a própria consciência nacional. Mas, se é a consciência política nacional que fala, não se pode excluir, evidentemente, o seu Partido.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) —** Explico-me: é que só me considero falando pela Liderança quando o Líder da Bancada conhece de antemão o teor ou o conteúdo do meu discurso, podendo, pois, endossá-lo; ou quando ele, posteriormente, endossa as minhas palavras. Entendi que a minha designação era para que eu dissesse, na tribuna, o que pensava a respeito dos problemas da política externa do Brasil no mundo conturbado de hoje, em face dos temas suscitados pela mensagem presidencial.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) —** Recebo o aparte do nobre Líder, com honra e prazer.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) —** V. Ex<sup>a</sup> fala, realmente, em nome da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro. Mas exatamente por sermos um movimento democrático, não existe censura nos discursos que proferimos. V. Ex<sup>a</sup> merece inteira confiança da Liderança e o seu pensamento, exposto neste momento, representa o pensamento de todo o MDB. Dentro desta liberdade de opiniões, é possível que haja, em um ou outro ponto, divergências sobre aspectos particulares, o que é normal dentro de um movimento democrático. Nós prezamos a unidade, não a uniformidade, que é própria dos regimes totalitários.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) —** Muito obrigado pelo apoio que V. Ex<sup>a</sup> me dá.

Infelizmente, Sr. Presidente, não haverá tempo para aprofundar-nos um pouco mais nessa delicada matéria.

Srs. Senadores, não me alinho entre aqueles que censuravam o Governo por haver mantido uma missão diplomática em Angola no tempo em que as três forças de guerrilheiros formavam uma precária frente única, como, também, não me pareceu inapropriado que houvésemos reconhecido a independência de Angola e o Governo de Luanda, que visivelmente estava vencendo desde o momento em que os Estados Unidos, a braços com problemas de política interna, se viram impotentes para impedir que a União Soviética dotasse os partidários de Agostinho Neto de tanques e aviões para serem

usados por soldados de Fidel Castro. Reconhecer um Governo não significa estar de acordo com a política que ele segue, pois do contrário não trocaríamos, como acertadamente fizemos, missões diplomáticas com os países do bloco soviético nem com a China Popular.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Com prazer, ouvirei o aparte do nobre Senador Paulo Guerra.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Senador Danton Jobim, adepto do princípio da autodeterminação dos povos, estranhei que o Brasil se antecipasse em reconhecer um governo que ainda não representava a totalidade do novo país que nascia, a Angola, e que queria se tornar independente, apoiando-se justamente aquela facção que mais contraria a nossa formação cristã. Ainda mais, V. Ex<sup>a</sup>, como estudioso do assunto, sabe a profunda influência que tem e tinha o Brasil naquela província africana, sob o ponto de vista cultural, uma vez que, no passado, fomos nós, os brasileiros, através da ação de Salvador Correia de Sá e Benevides que os ajudamos a libertar, e pulsando os holandeses de Angola. Na oportunidade em que o Governo brasileiro fez o reconhecimento antes dos 3 movimentos decidirem entre si — e mais ainda, porque quem deu a vitória ao MPLA em Angola não foram as tropas do Sr. Agostinho Neto, mas os soldados cubanos — nós estranhamos. Tive a oportunidade, na ocasião, de estranhar que o Governo brasileiro reconhecesse por antecipação, desestimulando a ação, o trabalho e a luta pela conquista da terra angolana, beneficiando aquela facção que mais contraria a nossa formação cristã. Por isso, Sr. Senador Danton Jobim, não posso compartilhar do brilhante discurso de V. Ex<sup>a</sup>

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> pelo seu aparte.

Devo dizer, entretanto, que estamos diante de um paradoxo. V. Ex<sup>a</sup> é membro da ARENA, o Partido que nesta Casa e na outra suporta e apóia o Governo. E é V. Ex<sup>a</sup> quem está em desacordo com o Governo, neste particular.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Entretanto...

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — É que a ARENA é o Partido dos homens livres.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Todos os Partidos são de homens livres, desde que sejam verdadeiros partidos.

V. Ex<sup>a</sup> é uma consciência livre, bem o sei. V. Ex<sup>a</sup>, nesta Casa, tem mais de uma vez demonstrado que cultua a independência de atitudes. Mas a verdade é que a ARENA, como Partido, através das suas bancadas, dá completo e integral apoio à política externa do Governo.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Permite V. Ex<sup>a</sup>?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Assim que terminar meu pensamento, concederei o aparte.

No caso particular do reconhecimento do Governo de Luanda, discordo de V. Ex<sup>a</sup> pelo seguinte: a situação já estava claramente delineada; não havia mais dúvidas de que quem ganhara a partida era exatamente Agostinho Neto. E o Brasil tinha o maior interesse em manter relações com quem quer que ocupasse o Governo de Angola, depois da decisão dessa luta entre as três facções.

O Brasil não poderia abandonar essa frente, exatamente porque tinha grandes interesses, não apenas de natureza cultural, econômico, sentimental, ou qualquer outro. Interesses estratégicos aconselhavam-nos em manter-se naquela posição, qualquer que fosse o Governo que lá se instalasse.

Agora, se foram os cubanos que deram o poder a Agostinho Neto — acho que, realmente, a intervenção indébita da União Soviética, através de Cuba, foi o fator responsável por este acontecimento — isto é outro assunto; nós não podíamos impedir...

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Queria dizer a V. Ex<sup>a</sup> que apóia o Governo, mas sei que o Governo não é infalível. Nós não temos à frente da Presidência da República um Deus, temos uma criatura humana como todos nós outros, e nós, que somos da ARENA, muitas vezes discordamos para ajudar acertar. No caso específico de Angola, continuo a discordar porque nós nos apressamos a abrir a fronteira do Atlântico Sul para as nações totalitárias do mundo.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Paulo Guerra.

Concedo o aparte ao nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Agradecendo a concessão do aparte, tivemos a dizer, eminente Senador, que a atitude do Governo foi de alta previsão, baseada justamente em um exame de situação frio e sereno, porque política internacional não comporta sentimentalismos. O Brasil, pragmaticamente, agiu e agiu certo. Quando do reconhecimento, já estava — aliás, V. Ex<sup>a</sup> enfatizou bem o fato — delineada uma situação que por omissão de uns e por atrevimento de outros — não vamos discutir os diferentes personagens da cena — já estava praticamente decidida. Assim, dentro da defesa daqueles interesses nacionais maiores, a atitude do Brasil foi aquela que respondia melhor a esses objetivos.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte? Apenas para completar o meu pensamento.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Não precisa nem concedê-lo, porque V. Ex<sup>a</sup> já está aparteando...

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Se foi pragmático ou não,...

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Tenho o maior prazer em ouvir, sempre, o Senador Paulo Guerra.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — ...o que lamento é que, com esta antecipação do reconhecimento do Governo do Sr. Agostinho Neto — e nada impedia que se reconhecesse na hora da vitória, no dia em que ele instalasse, vitorioso, o seu movimento — o Brasil, sem querer, acreditou, endossou a participação indébita dos exércitos cubanos nos demais países do hemisfério.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Ouço, agora o nobre Senador Gilvan Rocha.

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — Não desejo, absolutamente, tumultuar o seu pensamento com essas interrupções, nem correr em auxílio de sua argumentação, reconhecido como V. Ex<sup>a</sup> é como autoridade incontestada sobre o assunto. Apenas para louvar a iniciativa de V. Ex<sup>a</sup> de trazer ao debate a nossa política externa, pois depois da culturação que este País está fazendo para William James, o introdutor do pragmatismo, personagem na maior moda atual, temos tido poucas ocasiões de discutir esses problemas. Aliás, o nosso Partido, na Comissão de Relações Exteriores, está caminhando no sentido de tirar essas nebulosidades que trazem, por exemplo,

debates extemporâneos como estes, pois que todos nós sabemos que o Brasil não apóia a ideologia marxista que se instala em Angola e, sim, uma jovem nação que está começando aparecer no cenário internacional. Disse muito bem V. Ex<sup>a</sup> que o problema de reconhecimento de Angola é problema de reconhecimento de um país e não de uma ideologia.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> Desejaria agora, ouvir o aparte de outro Senador da minha Bancada, Senador Leite Chaves.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Senador, acho que o Governo atual houve-se com acerto em duas posições internacionais: primeiro, quando assumiu aquele contrato atômico com a Alemanha; segundo, quando reconheceu Angola. Agiu com admirável independência. No caso de Angola, a que V. Ex<sup>a</sup> se atém, nós mesmos, da Oposição, já reconhecemos o acerto. Não era a ideologia que estava em jogo, mas havia já um fato definido. Se não reconhecesse Angola ou não tomasse aquele comportamento, o Brasil perderia todo o respeito perante as outras nações africanas que estão mais ou menos em busca de caminho semelhante. Não somos juízes de ideologias internacionais. Se, realmente, a nossa preocupação fosse apenas levar em consideração ideologias, não teríamos relações nem com a China, nem com a Rússia e com países que têm até maior expressão no que diz respeito a posição ideológica. Aproveito, entretanto, o discurso de V. Ex<sup>a</sup> para fazer uma observação ao Governo, no tocante a esse assunto de política internacional, que não é tão freqüente nesta Casa. Achamos que há dois grandes campos para a expressão da política do Brasil: na América Latina e na África. Mas a nossa política na América Latina está sendo, a meu ver, de inteiro e de grande desacerto. Nós jamais seremos potência, ou teremos expressão no mundo, se não estivermos em primeiro lugar no Continente em que vivemos. Vou lhe dar testemunho de um acontecimento muito constrangedor para nós, ocorrido há meses atrás na Colômbia e que freqüentemente ocorre em outros Países latino-americanos, em decorrência da nossa política com esses nossos vizinhos. Estavam na Colômbia, em Cartagena, dois Senadores comigo, quando um dos nossos ilustres Senadores resolveu comprar um artigo artesanal, com dinheiro brasileiro. O comerciante, ignorando aquela moeda, passou-a para um terceiro, indagando! "Que é isto?" O amigo respondeu: "É brasileiro, não presta"! E jogou o dinheiro fora. O Senador Orestes Quêrcia é testemunha desse fato. Nunca vi tamanha humilhação! Na Colômbia, com quem poderíamos ter estreitas relações! Outra circunstância agravou mais ainda a situação: as declarações que nos dão como potência emergente. Isso nos distanciou mais ainda dos países americanos, com quem devemos manter relações de integração, de harmonia e de respeito. A meu ver, aquele reconhecimento de potência emergente virá, no futuro, acentuar divergências na América Latina. Tivemos também, recentemente, a visita de um dos grandes homens do setor internacional, o Secretário Kissinger, recebido com grande honra e admiração nesta Casa, onde foi homenageado em razão mesmo da sua grande participação no conceito internacional. Parece-nos, entretanto, que aquele tratado de consulta mútua, assinado pelo Brasil e os Estados Unidos, vai nos colocar em grande dificuldade, primeiro quanto à posição de independência em relação a outros países da África e segundo, quanto a possível assinatura de acordos semelhantes àquele firmado com a Alemanha. Hoje só podemos tomar uma decisão dessas após ouvir um ilustre parceiro internacional. E no que diz respeito à América Latina, nós ficamos mais ou menos sós. Criou-se uma divisão internacional. Toda a América Latina se levantou contra isto. Para nós é ofensiva essa qualificação de potência emergente. Cria na América Latina uma distinção tão violenta como se criaria, neste recinto, se algum Senador resolvesse atribuir a si mesmo a pecha de super-senador. Quanto à América Latina, é nesta parte que se deve revisar a nossa posição. No que diz respeito à África e a Angola,

especificamente, independentemente da posição política que o Governo africano venha a adotar, acho que o Governo brasileiro agiu com autonomia, agiu com acerto.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Muito obrigado pelo substancioso aparte de V. Ex<sup>a</sup>

Devo declarar que estou de pleno acordo com os inconvenientes dessa espécie de elogio que nos fez o Sr. Kissinger, denominando-nos "potência emergente". Dito isto por qualquer outra pessoa não teria repercussão ou importância maior. Mas, isso recordou outra frase desastrosa, do ex-Presidente Nixon, quando aqui esteve. A verdade é que sempre haverá certa desconfiança dos nossos irmãos hispano-americanos em relação ao Brasil. É preciso um trabalho constante no sentido de desfazer equívocos. Por exemplo: a velha idéia de que o Brasil quer estabelecer sua hegemonia no Continente. O que o Brasil quer é o que qualquer outro País aspira: crescer o mais que possa, evidentemente, sem visar a hegemonia.

Agora, quanto ao tratado de consulta mútua, confesso que tenho as minhas reservas a respeito da sua oportunidade.

Acho que foi apenas um artifício da imaginação para valorizar a visita do Sr. Kissinger no Brasil. Não posso — compreendam-me os colegas — entrar profundamente neste assunto, que não está sequer referido na mensagem. Minha ambição não é fazer aqui um discurso abrangente de todo o panorama diplomático ou da política externa do Brasil.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — V. Ex<sup>a</sup> dá licença de um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Com muito prazer ouço o Líder da Maioria.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Apenas não poderíamos calar ante as afirmativas feitas aqui em Plenário. Primeiro, dá-nos a impressão de que somos criticados por verdades ditas por Diplomata estrangeiro. Na realidade — utilizamos hoje esta expressão já tão comum — "queiramos ou não", somos potência emergente. Não vai depender da declaração de Mister Kissinger de o sermos. Aliás, S. Ex<sup>a</sup> na América assim o declarou. Segundo: os motivos reais, as verdadeiras bases para justificativa deste Protocolo assinado o Senado terá — estamos autorizados a assim o declarar — quando na Comissão de Relações Exteriores comparecer nosso Chanceler. Esperamos que V. Ex<sup>a</sup>, um dos membros mais proeminentes daquela Comissão e o seu ilustre aparteador, que a ela também pertence, se convençam que houve razões e de sobejo para tanto.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>

Quero referir-me ainda ao aparte do Senador Leite Chaves, que se referiu a um certo descaso do Itamarati pelos assuntos da América Latina. Não posso afirmar nem desmentir.

É uma opinião que V. Ex<sup>a</sup> emite, certamente fundado em dados que conhece, mas que não estou, neste momento, preparado para contraditar ou para apoiar.

Devo dizer, entretanto, que, no caso recente dos acontecimentos da Guiana, talvez devamos chamar a atenção do Itamarati para a situação que lá se vai criando. Não me parece que o Itamarati tenha dado a devida importância a essa situação.

Os jornais divulgaram, há poucos dias, uma nota da Embaixada da Guiana em Brasília, desmentindo as notícias que circulam sobre incidentes fronteiriços com o Brasil e a existência, naquele país, de tropas cubanas. Não vimos nenhum esclarecimento do Itamarati a esse respeito, senão vagas declarações feitas por quem não estava suficientemente autorizado para isso e apenas conhecemos o teor da nota que foi entregue pelo ex-Embaixador da Guiana nesta Capital.

A verdade, porém, é que a Venezuela reivindica como lhe pertencendo de direito quase dois terços do território da Guiana, toda parte entre o rio Essequibo e a Venezuela. A alegação das autoridades de Caracas peca, em minha opinião, pela base, pois sustenta que não

podem reconhecer como válida uma fronteira estabelecida em tratado perfeito e acabado, mas que foi aceito e referendado no século passado, por um governo venezuelano corrupto.

O Brasil não pode, de modo algum, aceitar a tese venezuelana no caso, pois a intangibilidade dos tratados de limites é ponto pacífico para nós.

É vital para o nosso País que tem linde com quase todos os países sul-americanos.

Não dispõe esta Casa, ao que eu saiba, de elementos que permitam formular um juízo seguro sobre o que se passa, no momento, na Guiana. Sei apenas que esse país, que é importante para a preservação e o desenvolvimento do nosso Território de Roraima, recebeu, não há muito, a visita de Fidel Castro. Se amanhã se agravar a pendência territorial entre a Venezuela e a Guiana, terá esta elementos para recusar o auxílio militar de Fidel Castro, que em Angola acaba de demonstrar o seu desprezo pelo princípio da não intervenção? Uma eventual participação de tropas cubanas no dissídio de fronteiras entre a Venezuela e a Guiana, dissídio que poderá degenerar em hostilidades militares, as quais interessam a Havana, talvez obrigue o Brasil e outros países americanos a invocarem as cláusulas referentes à agressão do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca, que visa manter a paz e a segurança no continente.

De qualquer modo, Sr. Presidente, o que faço questão de ressaltar é, não só a importância do que está ocorrendo na África Atlântica, mas também na fronteira norte do País. E ressaltar, ainda mais, que o Congresso precisa ser informado sobre os passos da nossa diplomacia, a fim de que possa deliberar com conhecimento de causa sobre os atos internacionais, na forma do item I do Art. 44 da Constituição. Incumbe-lhe zelar, tanto quanto ao Executivo, pelo resguardo e proteção da soberania nacional nas relações com os demais países.

Não há o que temer da contribuição do Congresso à política externa, ou da fiscalização por este exercida, pois isso sempre existiu, quer no II Império, quer na Primeira República, e, de modo isento e imparcial, acima das correntes partidárias.

O Brasil cresceu muito, é hoje a "potência emergente" de que falou Kissinger. Sua diplomacia já não pode trilhar os caminhos indicados pela rotina e consagrados pela tradição. São muitas as opções com que trabalham, hoje, os diplomatas, e todas as contribuições válidas devem ser bem recebidas, por eles e pelo Governo.

A mensagem presidencial não diz muito. Diz apenas o suficiente para indicar as dificuldades que surgem e que se acumulam na área da política externa, com reflexo previsível na ordem interna.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Tenho o prazer de ouvir V. Ex<sup>a</sup>, Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Naturalmente V. Ex<sup>a</sup> há de sentir, como o Plenário, que estou interferindo muito no seu pronunciamento. Mas, tal a importância e dimensão do mesmo, que me vejo compelido, mais uma vez, a interromper a fala de V. Ex<sup>a</sup>, para divergir — e quero deixar bem claro que espero seja a última vez, porque é a primeira — do ilustre Amigo e Líder Virgílio Távora.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — O Sr. Presidente está fazendo sinal de que a minha hora terminou, mas ouvirei V. Ex<sup>a</sup>, com a devida licença do ilustre Senador que preside os nossos trabalhos.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Mas, dizia eu — se V. Ex<sup>a</sup> me permite prosseguir — que, pela primeira vez, e espero seja a última, devo divergir do Senador Virgílio Távora. Porque não conheço a ausência do sentimentalismo no relacionamento com aqueles que comungam a nossa própria crença religiosa e tenham a mesma origem cultural. Mesmo porque dói-me verificar que alguns brasi-

leiros possam aplaudir esse apelido de "potência emergente". Na verdade, deveríamos postular, para uma pátria que nasceu sob a égide da Cruz, uma pátria já cognominada "Pátria do Evangelho", antes do título de potência, o título de grande nação. E, dentro dessa filosofia, dentro dessa concepção, não vejo porque possam os nossos vizinhos, principalmente nossos irmãos latino-americanos, preocupar-se com esses "apelidos" que, muitas vezes, vêm daqueles que pautam a sua ação no egoísmo, no interesse imediatista, no comprar barato e vender caro. E aí é onde eu replico o Senador Virgílio Távora; não quero para o nosso Brasil essa condição de indiferença em relação aos nossos irmãos, principalmente aqueles que têm a mesma formação religiosa nossa. Espero em Deus jamais seja adotada no Brasil essa política de não-sentimentalismo, no relacionamento nosso com outras nações, torcendo para que no Brasil continue existindo, continue a vigor o sentimentalismo em todas as nossas relações para com os demais povos, de modo especial com aqueles que estejam em maiores dificuldades. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex<sup>a</sup> permite uma ligeira interrupção? A generosidade cearense vai permitir um aparte de um segundo. Lamentavelmente, sentimentos como esses apresentados pelo nosso ilustre correligionário são nobres, são justos, mas não se aplicam à política internacional. Se assim fosse, não teríamos reconhecido a China Comunista agora, cassando relações com Formosa, coisa de bem há pouco tempo.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Muito obrigado.

A atitude do MDB não pode ser a de tentar o enfraquecimento da nossa posição nessa área crítica. Mas deve ser a de perene vigilância para que sejam resguardados os interesses permanentes da Nação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou terminar dizendo que:

O quadro que superficialmente esboçamos, no plano de nossas relações externas é um dramático desafio à competência, à coragem, e à imaginação dos responsáveis pela nossa política exterior. Mais dramático, porém, se torna esse desafio quando o Governo se defronta com as sombrias perspectivas de nossa situação econômica, imbricada numa economia internacional em depressão, que agrava nossos problemas internos, quer no campo social, quer no político.

Entretanto, não ser pessimista quanto ao nosso futuro, desde que o eminente Presidente Geisel aceite e compreenda que Sua Excelência não é apenas o Presidente de um partido e que, qualquer que seja o resultado dos próximos pleitos, é preciso respeitar a vontade da maioria e que somente apoiado solidamente na opinião pública o Chefe da Nação e seus sucessores poderão enfrentar com a crise do nosso desenvolvimento. Se não queremos deixar de emergir como potência mundial, precisamos mergulhar as raízes do poder no chão da Democracia e do Estado de Direito.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dois assuntos nos trazem a esta tribuna. Lamentamos o adiamento da hora, o plenário já está quase vazio, mas forçoso se torna não mais tempo deixar passar sobre os dois eventos.

Trataremos, pois, o mais sinteticamente possível, do primeiro.

O II Plano Nacional de Desenvolvimento, no seu capítulo 3º, quando trata da atenuação dos desníveis regionais do desenvolvimento industrial, afirma:

"Evitar-se a continuação da tendência à concentração da atividade industrial em uma única área metropolitana. Dar-se-á estímulo a um melhor equilíbrio no triângulo São



Paulo — Rio — Belo Horizonte, e aos pólos industriais no Sul e no Nordeste, procurando-se compatibilizar os movimentos de descentralização com a preservação de escalas de produção econômica e de economias de aglomeração."

Sr. Presidente, como se obteria tal fato?  
Resa o mesmo documento:

"No próximo estágio, serão linhas principais de atuação:

- Adoção explícita do objetivo de descentralização, nacionalmente, como um dos critérios de julgamento, para efeito de concessão de incentivos do CDI, financiamentos do BNDE e outros estímulos oficiais a projetos industriais.

- Formação de complexos industriais de caráter regional, aproveitando economias de escala e de aglomeração e garantindo-se o funcionamento articulado de grandes, médias e pequenas indústrias."

E cita outros tipos de ação.

Sr. Presidente, de há muito se batia todo o Nordeste, vozes do Sul também aqui se faziam sentir, no sentido de que tanto numa região como noutra pudessem instalar-se pólos metal mecânicos, base de uma pequena indústria de bens de capital, de modo a evitar aquela evasão já aqui tão citada: de 70% dos investimentos de qualquer projeto aprovado na região saírem das fronteiras para a necessária aquisição do equipamento indispensável ao empreendimento.

O Senhor Presidente da República, em ato de rara coragem, mês atrás, através do Conselho de Desenvolvimento Econômico, restaurou aquilo que há 15 anos, em uma hora mal visada, outro dirigente da Nação havia suprimido, tornando desde então praticamente incompetitiva as atividades metalúrgicas, as atividades do Pólo Metal Mecânico incipiente que se tentava formar na Região Nordeste.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA—PE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—CE) — Com prazer.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA—PE) — V. Ex<sup>a</sup> registra muito bem o ato do Senhor Presidente da República. E como bem disse, além de corajoso foi um ato profundamente patriótico, um ato que representa os anseios nacionais, no sentido da igualdade das oportunidades para o Nordeste.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Agradecemos o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Paulo Guerra, justamente um dos batalhadores pela fixação, em nossa Região, de um Pólo Metal Mecânico.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como materializar um pólo desse, em uma região como a nossa, carente de uma siderurgia de grande porte, — já que a USIBA é uma siderurgia de médio porte — produtora de todos aqueles insumos necessários para a instalação desse pólo mecânico se não houvesse o nivelamento nacional dos preços CIF dos produtos siderúrgicos?

Nossa satisfação é inconstante, Sr. Presidente, diante desta medida que talvez não tenha símile no seu alcance quanto à descentralização, à desconcentração da indústria base, no Brasil, quando, ontem, o CONSIDER (Conselho Siderúrgico Nacional), que hoje abrange toda a disciplina não só dos produtos ferrosos como dos não-ferrosos, deu a execução prática, pelos diferentes memorandos baixados às entidades oficiais, — COSIPA, USIMINAS, CSN — de forma que, a partir do próximo mês em diante tenhamos em todo o Brasil a possibilidade de competição dentro do princípio da igualdade para todos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós que tanto nos batemos, há vários anos, que fizemos peregrinação por todos esses Ministérios, pelo CONSIDER, pela SIDERBRÁS, para que tal desiderato fosse obtido, só podemos dizer, em nome do Nordeste e ousamos dizer em

nome do extremo Sul do País — cuja vocação metal-mecânica ainda é mais pronunciada do que em qualquer outra região deste País — só podemos dizer, repetimos, muito obrigado a Sua Excelência.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com muito prazer.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Gostaria de, em primeiro lugar, registrar a total concordância quanto a essa orientação da desconcentração. E V. Ex<sup>a</sup> sabe, pois em outras oportunidades tivemos ocasião de manifestar este ponto de vista. Acho que o Governo está andando certo nesse ponto. Mas já que V. Ex<sup>a</sup> invocou o exemplo da indústria siderúrgica, gostaria de colocar, aqui, algumas idéias que me vêm assaltando nos últimos tempos...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Sempre bem recebidas para exame, como V. Ex<sup>a</sup> sabe.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Obrigado.

Mas no sentido, — quem sabe — de uma revisão da política que vem sendo oficialmente adotada pelo CONSIDER, de valorizar as grandes unidades, as siderúrgicas integradas de porte gigantesco e com base no carvão mineral importado. Estamos chegando à conclusão — e esse é um ponto de vista que está amadurecendo dentro da nossa Bancada, a do MDB...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Redução direta?

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Não redução direta mas, talvez, uma retomada da linha da utilização do carvão vegetal, que foi a linha por onde se iniciou a nossa siderurgia e que, dados os preços do carvão mineral hoje, no mercado internacional, e a nossa carência evidente desta matéria-prima, e dadas as condições excepcionalmente favoráveis para o desenvolvimento de uma produção de carvão vegetal dentro de técnicas não predatórias, mas técnicas racionais e modernas, estamos chegando à conclusão de que talvez a orientação mais certa seja, dentro da mesma linha de descentralização mais a programação de usinas siderúrgicas de menor porte, não tão gigantescas e mais baseadas em carvão vegetal. Em todo caso isso é uma idéia que está amadurecendo entre nós. Gostaria só de registrar esta preocupação e levar também à Bancada do Governo essa sugestão para quem sabe — um reexame da política do CONSIDER:

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—CE) — Repetimos, sempre bem recebidas para exame. Mas podemos adiantar a V. Ex<sup>a</sup> que, no momento, após resolvido o problema dessas grandes siderúrgias, quer dizer, da ampliação das grandes siderúrgias existentes, dirige-se o CONSIDER para siderúrgias de médio porte, siderúrgias essas, apenas utilizando-se o processo de redução direta.

Sabe V. Ex<sup>a</sup> como nós, homem de Engenharia, que essa é uma questão de sentarmos à mesa e examinarmos, dentro de uma mesma ordem de grandeza da capacidade dessas usinas, o que ficaria — examinado, atendida essa mesma capacidade — mais barato e o que daria melhor rendimento.

Acolhemos, com prazer, essa colaboração de V. Ex<sup>a</sup>, se todas forem deste jaez, vai bem a colaboração.

Sr. Presidente, o segundo assunto que aqui nos traz, já não é de uma congratulação jubilosa como a que atrás externamos. Dentro dos deveres a que nos obriga o exercício do cargo está o esclarecimento, um esclarecimento sob uma forma como sempre procuramos aqui apresentar, isto é, números que devem ser conferidos pelos interessados e, uma vez aceitos como verdadeiros, então sobre eles discussões posteriores serem traçadas, serem travadas.

Sr. Presidente, ausentes estávamos quando, inicialmente pelos jornais, após pelo nosso Gabinete, tivemos conhecimento de discursos do eminente Sr. Senador Luiz Cavalcante, do não menos

ilustre Sr. Senador Lázaro Barboza, com apurtes do preclaro Líder do MDB, com afirmações desse jaez:

"Houve aumento de cem por cento dos honorários da PETROBRÁS."

"Vencimentos superiores, desses Diretores, a duzentos mil cruzeiros mensais."  
De acordo?

"Diferença de quatrocentas vezes entre o salário mínimo e a remuneração de um funcionário." Afirmações do ilustre Líder da Oposição.

Inicialmente, diremos: Srs. Senadores, há um equívoco quando o eminente Representante por Alagoas, nosso colega, afirma que em 1975 foram gastos 16 milhões de cruzeiros em honorários da diretoria e no ano anterior foram absorvidos apenas 8 milhões, houve aumento de vencimentos dos diretores de 100%:

"O aumento de honorários da diretoria foi, portanto, de 100%. Como não variou o número de diretores, que continua sendo seis, é de concluir-se que dobrados foram os honorários de cada diretor." Estaria perfeita a afirmativa se: Primeiro, se esse orçamento fosse o da Empresa Mater PETROBRÁS e não o orçamento consolidado da PETROBRÁS e de todas as suas subsidiárias; donde o número de diretores não ser seis, conforme logo mais teremos ocasião de informar. Segundo, outro equívoco: variou o número de diretores. Óbvio. Quem examina um balanço, é claro, é natural, não poderia ter, de jacto, se assenhorado de todos esses detalhes.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com prazer.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Parece que toda a questão é acerca da remuneração mensal do presidente e dos diretores. Gostaria que V. Ex<sup>a</sup>, com o seu pragmatismo, trocasse isso em miúdos, para nos informar quanto ganha o Presidente da PETROBRÁS, da ELETROBRÁS e seus diretores. Isso que eu gostaria de ouvir de V. Ex<sup>a</sup>

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — E vai ouvir! Agora, diríamos que cada qual faz o discurso como deseja mas, dada a afeição que nos liga, antes de mostrar por que aparecem esses dezesseis milhões, dilo-emos logo a V. Ex<sup>a</sup> Dados, portanto, que gostaríamos que fossem conferidos e contraditados, se achados errôneos.

PETROBRÁS: o Presidente da PETROBRÁS, com todos os adinículos, ganha atualmente setenta e cinco mil cruzeiros, um pouco diferente daqueles duzentos citados.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte? (Assentimento do orador) Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me informasse quanto ganha o Presidente da República e qual o mais importante, dirigir a Nação brasileira ou a PETROBRÁS?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Continuamos e diremos por que razão ganham assim, estamos primeiro respondendo a V. Ex<sup>a</sup>...

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Quanto ganha o Ministro do Exército, Marinha e Aeronáutica?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Perfeito, já será respondido tudo isso. Um Diretor da PETROBRÁS jamais excede a ordem de grandeza de sessenta e cinco mil cruzeiros. Por que a ordem de grandeza? Porque vários deles, sendo funcionários da casa, alguns ganham mais um pouco, outros, menos.

Da ELETROBRÁS: o Presidente da ELETROBRÁS ganha, agora, 70, e os diretores, em média, 61. Vamos responder, agora, os dados pedidos pelo ilustre Senador por Pernambuco. Por que esta remuneração? A PETROBRÁS é a empresa número um do País. Compare com os vencimentos das empresas particulares símeles e

verá, não para o caso de diretores, mas para o caso dos técnicos de maiores qualificações, de altos funcionários dessas e de outras empresas: em todas as empresas públicas e particulares tem de haver o que chamamos "hierarquia da remuneração" e temos de convir em que os mais altos funcionários da PETROBRÁS, que não os diretores, têm que se equivaler dentro do mercado de trabalho àqueles pagos normalmente pelas companhias da iniciativa privada.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Bem, devagar com o andar.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Apenas quero dizer que o "Santo não é de barro".

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Nobre Senador Virgílio Távora, tenho comigo um recorte do Jornal do Brasil do dia 23 de fevereiro. É o "Informe JB", coluna, aliás, muito bem informada, que, falando do subsídio do Presidente da República, comenta:

"No mês de fevereiro o Presidente Ernesto Geisel recebeu líquidos pouco mais de 26 mil cruzeiros."

Aqui, em nossa Casa, já o ilustre Senador José Esteves fez publicar seu contracheque em jornal do nosso País. Não tenho o jornal, mas estou aqui com o contracheque do meu inseparável amigo Luiz Cavalcante, referente ao mês de fevereiro. Ele diz: "subsídio fixo: 6 mil cruzeiros; subsídio variável: 9 mil cruzeiros. Então, cada um de nós, nesses meses de janeiro e fevereiro, percebeu apenas 15 mil cruzeiros. Com os descontos de Imposto de Renda, contribuição de Instituto e taxa de conservação, Luiz Cavalcante recebeu um líquido de 13.560 cruzeiros. É verdade que nos meses de sessões normais, os nossos vencimentos, com as sessões extraordinárias, se elevam a 19, 20 mil cruzeiros, e ficam nesse patamar. Sabido é, portanto o quanto montam os vencimentos do parlamentar. Gostaria de saber, se V. Ex<sup>a</sup> puder informar, quanto percebe o Presidente e os Diretores da PETROBRÁS, mas discriminando: os honorários, que correspondem aos nossos vencimentos fixos; as diárias; as gratificações e a participação nos lucros. Porque aqui está o Relatório da PETROBRÁS — já não o consolidado, referente exclusivamente à PETROBRÁS — que diz: "Participação nos lucros: empregados, diretores e conselheiros: cento e vinte e dois milhões e setecentos e setenta e quatro mil cruzeiros. Então, é isto que gostaria de saber, em detalhe: quanto ganha o Presidente da PETROBRÁS e os seus Diretores, de proventos fixos, de gratificações, de diárias e de participação nos lucros. Esses dados que V. Ex<sup>a</sup> tem com o maior respeito que eu não só, como também toda a Casa, temos por V. Ex<sup>a</sup>, não me satisfazem inteiramente.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Vamos seriar a questão: nº 1 — com licença da nobre Oposição — V. Ex<sup>a</sup> já viu que não são duzentos e cinqüenta nem duzentos mil cruzeiros. Concorda?

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Mesmo assim, são três vezes o que ganha o Presidente da República!

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Perfeito. Não vimos à tribuna dizer que o Presidente da PETROBRÁS ganhava menos que o Presidente da República; nunca afirmamos isso. O Presidente da República é que ganha pouco. Vimos repor a verdade dos números e, para isto, como sempre fazemos em todas as nossas discussões, o que é que primeiro apresentamos? Os dados oficiais que, até nos provarem que estão errados, para nós são válidos, por merecedores de confiança. De acordo?

A primeira afirmativa: 1) — Não ganha o Presidente d PETROBRÁS mais de duzentos mil cruzeiros. Ao contrário,

serem válidos os dados apresentados ao exame que fizemos nesta Casa, está nessa ordem de grandeza de setenta e cinco mil cruzeiros...

**O Sr. Franco Montoro (MDB—SP) — Global?**

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—CE) —** Global, é o que ele ganha.

**O Sr. Franco Montoro (MDB—SP) —** Incluindo as gratificações?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—CE) —** Tudo. Aqui está afirmado.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB—GO) —** Inclusive as participações no lucro?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—CE) —** Tudo. Aqui, está dito. Mais ainda, vimos, quando na nossa terra, com grande estranheza, afirmativa, não desta Casa, de que a camuflagem estava no fato de que diretores da PETROBRÁS poderem ser diretores, também, das subsidiárias e, portanto, ganharem por um lado e por outro.

Srs. Senadores, outro equívoco lamentabilíssimo. Vamos ler ...

**O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA—AL) —** Com licença, meu nobre colega. Não é tão lamentabilíssimo, pois V. Ex<sup>a</sup> mesmo, debaixo da sua costumeira segurança, disse há pouco: "a serem exatos os dados que tenho". Então V. Ex<sup>a</sup> não jura por Deus que os dados são exatos.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—CE) —** Aqui, lamentabilíssimo o equívoco, porque V. Ex<sup>a</sup> vai, pelo menos, permitir que leiamos:

Decreto-lei nº 65.690, de 12-11-69, publicado no **Diário Oficial da União**, de 14 de novembro e republicado no de 20 de novembro do mesmo ano.

Art. 27. É vedado aos membros da Diretoria Executiva exercerem, cumulativamente, cargo de Diretor em empresas subsidiárias ou associadas da PETROBRÁS e, bem assim, nas subsidiárias e associadas de suas próprias subsidiárias.

Parágrafo único. É permitido, no entanto, aos membros da Diretoria Executiva exercerem nas subsidiárias o cargo de Presidente, não lhes assistindo direito a qualquer remuneração adicional.

Afirmamos aqui: número 1; não houve um aumento de 100%. Por que não houve um aumento de 100%? Porque em 1974, o número de Diretores da PETROBRÁS e das subsidiárias, que era de 37, passou, em 1975, para 52 em face da criação de novas empresas do sistema da PETROBRÁS, o que corresponde ao um aumento de 37% do total. Daí vamos ver a variação desse número durante o ano.

Poderia prosseguir ou V. Ex<sup>a</sup> deseja o aparte agora?

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA—PE) —** Primeiro, lamento a difícil situação em que V. Ex<sup>a</sup> se encontra. Com seus brilhantismo... (Risos).

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—CE) —** Não estamos achando a situação difícil, eminente Senador. Quem fala verdade, nunca fica em situação difícil...

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA—PE) —** V. Ex<sup>a</sup> procurou confundir empresa privada com empresa pública, V. Ex<sup>a</sup> alegou que o Presidente da ELÉTROBRÁS e PETROBRÁS ganham uma certa quantia, 70 ou 75 mil cruzeiros, porque as empresas privadas pagariam também, ou pagam também...

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—CE) —** Rutificamos então, nossa afirmativa: Os altos funcionários — fazemos um apelo à memória de todos os Senhores que estavam aqui presentes — a

PETROBRÁS tem uma escala, como vamos mostrar, de pagamento de seus diferentes funcionários, do mais humilde ao mais graduado. Os altos funcionários de uma empresa, que é a maior do País e da América do Sul, têm de ter um padrão, pelo menos equivalente, àquele que tem o seu correspondente nas diferentes empresas privadas, não do seu porte, que não existe, mas de porte, pelo menos, elevado. Os diretores não poderiam ganhar menos que esses funcionários mais graduados. Havia uma inversão completa dentro de uma sistemática que obedece a um Decreto também assinado pelo Poder Executivo, não de hoje, mas de há muito tempo.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA—PE) —** Por isso eu declarei que lamentava a dificuldade de V. Ex<sup>a</sup> quando fala em hierarquia salarial, V. Ex<sup>a</sup>...

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—CE) —** Dentro da empresa... reafirmamos.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA—PE) —** V. Ex<sup>a</sup> permita-me terminar o aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—CE) —** Pois não.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA—PE) —** Dentro do serviço público, porque a PETROBRÁS é uma empresa pública, e sendo uma empresa pública, há uma inversão de valores, porque o Presidente da Empresa ganha mais do que o Senhor Presidente da República; quando o seu Presidente e seu Diretor ganha mais do que os Ministros de Estado. Então, entendo que existe uma inversão de valores nessa graduação que V. Ex<sup>a</sup> preconiza, porque, quem vai dirigir uma empresa pública, deve ir prestar serviços públicos. É muito diferente de quem vai participar da direção de uma empresa privada. Eu entendo assim: serviço público é sacerdócio, é espírito público, é contribuição ao desenvolvimento do País.

**O Sr. Leite Chaves (MDB—PR) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—CE) —** Não, vamos pela ordem.

**O Sr. Leite Chaves (MDB—PR) —** V. Ex<sup>a</sup> quer estabelecer, aqui, a mesma hierarquia que existe...

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—CE) —** Não. Hierarquia cronológica.

Concedemos o aparte ao Senador Lázaro Barboza.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB—GO) —** Nobre Senador Virgílio Távora, quando se fala na PETROBRÁS, uma empresa que goza da simpatia de todos os brasileiros, é isso que V. Ex<sup>a</sup> vê, todo mundo quer participar dos debates, todos os nobres Srs. Senadores querem trazer a sua contribuição para esclarecimento dos fatos.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—CE) —** Que será bem acolhida, não tenha dúvida.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB—GO) —** Estamos, nobre Senador, diante de várias verdades. A verdade do nobre Senador Luiz Cavalcante, um homem com um passado de lutas, inclusive para a criação da PETROBRÁS. V. Ex<sup>a</sup>, por certo, sabe mais do que eu que o Senador Luiz Cavalcante, na sua vida de militar, chegou a ser punido porque, nos anos idos em que se lutava pela criação da PETROBRÁS, S. Ex<sup>a</sup> assumiu a posição de vanguarda em favor da estatização do petróleo. Mas, voltando aos fatos, de forma mais objetiva, no dia 19 de fevereiro do corrente ano foi publicado no jornal **O Globo** o balanço da PETROBRÁS. Foi esse Balanço que serviu de base para que o nobre Senador Luiz Cavalcante, fazendo sobre ele uma análise, formulasse algumas indagações que, pelo seu teor e pelo inusitado dos dados que o balanço apontava, criou um clima até mesmo de revolta cívica — digamos assim — não apenas no âmbito desta Casa ...

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—CF)** — Que nós vamos procurar reduzir às devidas proporções, se engenho e arte nos permitirem.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB—GO)** — ... mas em todo o País. Depois de mais de uma semana de silêncio, durante a qual a imprensa do País inteiro emprestou grande destaque e realce ao discurso do nobre Senador Luiz Cavalcante, nós fizemos aqui um discurso de justificação de um projeto de lei apresentado à consideração da Casa e, na oportunidade recebemos o aplauso da unanimidade dos Senhores Senadores presentes em Plenário. Dois dias após a apresentação do nosso projeto, a Imprensa Nacional divulgava que, repondo a verdade dos fatos, deveria dizer que um diretor da PETROBRÁS ganhava 25 mil cruzeiros por mês. Alguns dos Senhores Senadores por certo leram a notícia. V. Ex<sup>a</sup>, hoje, diz que o Presidente ganha setenta e cinco mil cruzeiros e os outros diretores cerca de sessenta e cinco mil cruzeiros. E dizia-se mais no noticiário da imprensa: que o Senador Luiz Cavalcante havia analisado um balanço consolidado, em que englobava nessa rubrica de remuneração dos diretores os diretores não somente da PETROBRÁS, mas de todas as suas companhias subsidiárias. Já no dia 16, portanto, anteontem, fez a PETROBRÁS publicar um outro balanço. Naturalmente que, se o primeiro balanço é consolidado e há divergências de dados, este aqui não faz nenhuma referência ao fato. Este, então, não é um balanço consolidado, é um balanço da PETROBRÁS. Não tive tempo, nobre Senador, de fazer um exame acurado, de fazer uma análise completa desse balanço, mesmo porque, V. Ex<sup>a</sup> sabe muito bem, envolve em indagações profundas e não se faz isso em 24 horas, nem sequer em uma semana e, talvez, nem em um mês. Mas, alguns dados comparativos entre um balanço que é chamado como consolidado e outro não consolidado, permitem levantar aqui algumas indagações. Por exemplo: a rubrica de fretes pagos pela PETROBRÁS, no balanço consolidado, atinge a ordem de grandeza de 956 milhões de cruzeiros. No balanço não consolidado — que, portanto, não engloba todas as companhias subsidiárias, mas somente a PETROBRÁS — essa rubrica aparece com a quantidade maior, aparece com a quantidade de 1.029.500 mil cruzeiros. Aqui estão os dois. Na rubrica de custos com pesquisas e no capítulo da demonstração do resultado dos dois balanços, nota-se que o custo, em ordem de grandeza, foi rigorosamente o mesmo entre os dois e quanto à participação nos lucros da empresa — a que se referiram V. Ex<sup>a</sup> e o Senador Luiz Cavalcante — no balanço consolidado, a participação nos lucros paga a diretores e ao pessoal administrativo atingiu o total, nobre Senador Luiz Cavalcante, não de 122 milhões, como disse V. Ex<sup>a</sup> — essa cifra é no balanço não consolidado — mas de 133 milhões de cruzeiros. Daí porque, nobre Senador...

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—CE)** — V. Ex<sup>a</sup> pode repetir esta última parte?

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO.)** — Sim. No balanço não consolidado, a participação nos lucros paga a diretores e funcionários — está aqui na rubrica, posso ler para V. Ex<sup>a</sup>, participação nos lucros de empregados, diretores e conselheiros: cento e trinta e três milhões de cruzeiros. Isto no balanço consolidado e no balanço não consolidado, ou seja, somente o da PETROBRÁS — não sei porque ela fez publicar os dois balanços, sendo que este último só saiu após a celebração criada — esta quantia é registrada como cento e vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros, como disse o nobre Senador Luiz Cavalcante. Queria, então, dizer a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Virgílio Távora, com todo o respeito que V. Ex<sup>a</sup> merece de toda a Casa e com todo o carinho que tenho pela PETROBRÁS, que vou me debruçar, durante o prazo que se fizer necessário, na análise dos documentos e voltarei a esta tribuna, nobre Senador, para fazer uma análise profunda daquelas divergências que, porventura, eu puder efetivamente registrar. E devo dizer mais, ficarei muito feliz se não encontrar qualquer

divergência, se puder com o meu discurso dar um atestado a mais de lisura de comportamento àqueles que administram a PETROBRÁS.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Muito bem!

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Oposição é isto, Senador: criticar os erros, mas não ter, também, medo de mostrar os acertos. Este é o propósito, não apenas do Senador que o aparteia neste instante, mas de toda a Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, de todos os Senadores que têm acento nesta Casa. Muito obrigado.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Antes de concedermos o aparte ao eminente Senador pelo Paraná — e pedimos a S. Ex<sup>a</sup> que não considere uma discriminação — vamos responder a dois, porque não temos memória eletrônica e quando recolhessemos o substancioso aporte de idéias que S. Ex<sup>a</sup>, naturalmente, trará à discussão, já teríamos algo esquecido.

Do fim para o começo. Referiu-se, aqui, o ilustre representante por Goiás a balanço consolidado e não consolidado.

Balanço consolidado, permitam-nos os Srs. Senadores mais uma vez lembrar-lhes, é aquele em que sinteticamente estão reunidos os resultados numéricos da execução financeira, no ano, das diferentes empresas de um conjunto.

Diz S. Ex<sup>a</sup> que a PETROBRÁS fez publicar novo balanço. Gostaríamos de saber só dos totais do Haver e do Dever. Assim, diríamos se esse novo balanço, que reconhecemos só no momento tomamos conhecimento, é uma retificação do anterior ou apenas uma apresentação do balanço unitário da Companhia mater. Por aí é só saber o Haver e o Dever.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Acredito ter deixado claro, Excelência, que o primeiro balanço dado a público foi chamado balanço consolidado.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE.)** — Então, já concorda V. Ex<sup>a</sup> que aquilo não se referia à remuneração de seis diretores e sim ao conjunto dos diretores se o balanço era consolidado.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO.)** — Mas, as nossas dúvidas, nobre Senador, não foram só essas.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE.)** — Nós vamos um por um.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO.)** — E estranhamos inclusive que, em primeiro lugar, se desse publicidade ao balanço consolidado para só depois dar publicidade ao outro.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Isso é uma maneira de agir da companhia.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO.)** — Exatamente. As nossas dúvidas maiores são aquelas apontadas, aqui, em números.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Pois bem, número dois: V. Ex<sup>a</sup> fala sobre a notícia que deram, de 25. Foi dito, não que ganhavam 25 mil cruzeiros, mas que, em média, se eram 52 diretores e se dividia 16 milhões por 52, e o resultado por 12 daria uma média de 25 mil cruzeiros mensais para cada diretor, mesmo porque, o Diretor que porventura seja também Presidente de uma companhia subsidiária — sabe-se e que foi dito bem claro — este não recebe remuneração; por isso é que se falou em média.

Mais adiante: há essa diferença de frete.

**O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL.)** — Senador Virgílio Távora, é imperioso que V. Ex<sup>a</sup> me conceda um aparte nesta oportunidade.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Assim que terminarmos nosso pensamento, com prazer, lhe concederemos o

aparte, mesmo porque agora o nosso ilustre representante do Paraná está fora e V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

Mas, terminando, fica de pé uma diferença aqui apresentada de frete. Realmente nós só lidamos com números, uma vez que, por nós, eles são verificados: V. Ex<sup>a</sup> os apresentou, esses números serão mandados à PETROBRÁS, quanto a esta diferença de fretes, para sabermos do que se trata.

Então, desde já fica bem estabelecido que não eram 6 diretores e sim 52 e que o número de diretores passou de 37 para 52; logo aumentou mercê da criação de companhias novas no sistema da PETROBRÁS.

Portanto, o aumento de 37 para 52 é da ordem de 37,8%. Segundo, por aqui se vê que não há Diretor nem Presidente de PETROBRÁS — a serem verificados os dados que oficialmente nos foram fornecidos e que são apresentados para conferência por V. Ex<sup>a</sup> e pelo eminente Senador Luiz Cavalcante, — que ganhe esse salário de 200 mil cruzeiros!

Com prazer ouvimos o aparte do ilustre representante por Alagoas.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL.) — Estou com um recorte de O Correio Braziliense, do dia 16 de março, que diz:

“Assessores do Ministro das Minas e Energia refutaram ontem as críticas feitas em plenário pelo Senador Luiz Cavalcante.”

Quero dizer de raspão que só não refutei diretamente essa nota porque ela atribui a declaração a “assessores”, não especificando se é o João, o Manoel, etc, e a boneco de ventríloco não se dá resposta. E adiante prossegue:

“O Senador Luiz Cavalcante deveria ter dividido os 16 milhões por 52 — e não por seis — o que dá a cada diretor um salário de apenas 25 mil e 600 cruzeiros mensais sem mais qualquer outro benefício.”

Ora, se se dividir agora os honorários da Diretoria, constantes da nova publicação de O Globo, a que o Senador Lázaro Barboza se referiu, que não são mais 16... Senador Lázaro?

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO.) — Pois não Ex<sup>a</sup>?

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL.) — Por favor, V. Ex<sup>a</sup> pode repetir quais são os honorários da Diretoria, mediante a última publicação do relatório?

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO.) — O balanço não consolidado?

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL.) — Sim, do não consolidado, o que diz respeito, exclusivamente, à Diretoria da PETROBRÁS.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO.) — Um momento Ex<sup>a</sup> Já havíamos ensarilhado as nossas armas e, conseqüentemente, guardado os papéis, mas chegaremos lá muito rapidamente. Está aqui: 2 milhões 828 mil cruzeiros.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL.) — Então, 2 milhões 828 mil cruzeiros foi o salário dos diretores da PETROBRÁS — exclusivamente dos diretores da PETROBRÁS — se dividirmos por 6 e depois por 12 dá em média de quase 40 mil cruzeiros. Ora 40 mil cruzeiros é quantia diferente dos 75, declinados por V. Ex<sup>a</sup>... Não estou com isso pondo em dúvida seu número, mas sim que há benefícios outros, além dos honorários, ao contrário do que diz a nota: “sem mais qualquer outro benefício”.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO.) — Como V. Ex<sup>a</sup> vê, continua confuso.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE.) — Não. Não continua confuso. Em 1975, vamos repetir, esse valor era de 16 mi-

lhões de cruzeiros — V. Ex<sup>a</sup> sabe que só podemos nos valer do balanço consolidado, que é o que conhecemos — este que V. Ex<sup>a</sup> ora apresenta passaremos a estudá-lo e verificaremos os números a que ele vai corresponder. Se todos os diretores ganhassem, igualmente mostramos a V. Ex<sup>a</sup>s que os diretores que são funcionários da Casa têm aquela percentagem no tempo de serviço; teríamos 16 milhões divididos por 52, dá uma média anual para cada diretor de 307 mil cruzeiros que, divididos por 12, dava 25 mil. Como dissemos, é uma média de 25 mil cruzeiros.

Em 1974, o número de diretores era de 37, ...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO.) — Somente na PETROBRÁS?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE.) — Balanço consolidado: todas as empresas da PETROBRÁS.

... pois havia menos empresa como dissemos. Não houve o aumento de empresas? Além disso houve aumento de salário, conforme decisão do CNPS. Em 1974, esses 37 diretores recebiam 8 milhões de cruzeiros o que correspondia a 216 mil por diretor/ano.

Vê V. Ex<sup>a</sup> que aqui não estamos escondendo dado nenhum. 216 mil por diretor por ano. Vamos dividir isso por 12 e V. Ex<sup>a</sup> verá que dá uma média — frisamos, uma média. Ninguém pode vir cobrar-nos que ganha só 19...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO.) — 18 mil...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—CE) — Justamente 18 mil cruzeiros. Quem passa de 18 mil para 25 mil, obtém, em média, um aumento de 42%.

O Sr. Leite Chaves (MDB—PR) — V. Ex<sup>a</sup> ainda não me concedeu o aparte solicitado.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—CE) — Não. V. Ex<sup>a</sup> não foi atendido na hora — fazemos este apelo a testemunha de seus colegas — por não estar presente. Mas agora, com todo o prazer, concedemo-lhe o aparte.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA—GO) — Nobre Senador Virgílio Távora, inscrevo-me também entre os aparteados de V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Leite Chaves (MDB—PR) — V. Ex<sup>a</sup> é sempre ouvido com muita atenção e com muito respeito nesta Casa...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—CE) — E é o que estamos procurando fazer.

O Sr. Leite Chaves (MDB—PR) — ... de forma que V. Ex<sup>a</sup> assume posições tão sérias que, às vezes, há circunstâncias em que fica difícil explicar determinado comportamento como, historicamente, aqui no Senado, tivemos oportunidade de constatar. V. Ex<sup>a</sup> merece, por isso mesmo, todo o respeito da Casa. Antes do meu aparte, eu queria que V. Ex<sup>a</sup>, com relação ao documento que tem em mãos, e ao qual sempre faz referências, dissesse o seguinte: a falar a verdade — pergunto — primeiro, que documento é esse?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—CE) — A falar a verdade, os dados são apresentados pela PETROBRÁS à Liderança. Não está claro? Temos que nos basear em dados, dados reais.

O Sr. Leite Chaves (MDB—PR) — Sei.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—CE) — Não sabemos, pode V. Ex<sup>a</sup> chegar e dizer que esses dados estão falsos.

O Sr. Leite Chaves (MDB—PR) — O documento que V. Ex<sup>a</sup> tem é uma declaração da PETROBRÁS, dos pagamentos, dos proventos dos diretores do ano passado, quer dizer, que documento V. Ex<sup>a</sup> tem em mãos? Que documento é?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—CE) — Já que a curiosidade de V. Ex<sup>a</sup> vai se contentar com isso, afirmamos que é a comunicação oficial do Presidente da PETROBRÁS ao Sr. Ministro das Minas e Energia.

**O Sr. Leite Chaves (MDB—PR) — Recentemente?**

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—CE) —** Datada do dia 11 de março, às 14 horas e trinta minutos.

**O Sr. Leite Chaves (MDB—PR) —** Gostaria de saber se a 11 de março deste ano?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—CE) —** Deste ano.

**O Sr. Leite Chaves (MDB—PR) —** Agora o meu aparte. V. Ex<sup>a</sup> sabe que há em tramitação, no Congresso, dois projetos visando à limitação máxima dos vencimentos de diretores e de empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista. Nós entendemos Ex<sup>a</sup> que muitas vezes um vencimento pode ser legal, uma retribuição pode ser legal, mas nem sempre é legítima. Quer dizer, quando uma remuneração ultrapassa o risco, ultrapassa a qualificação e ultrapassa o trabalho, então ela passa a ser legítima, sobretudo, quando se trata de empresas que tenham conotação pública ou se relacionem com o interesse público. Com muito brilho V. Ex<sup>a</sup>, mas sem grande poder de convicção nessa parte, está procurando nos convencer de que diretores de empresas privadas e diretores de sociedades dessa natureza se equiparam, quando na realidade isso não ocorre.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—CE) —** Perdão. Não afirmamos isso. Afirmamos que os altos funcionários, os técnicos da cúpula da PETROBRÁS devem ter — a não ser que V. Ex<sup>a</sup> deseje uma sua evasão em massa dessa empresa — vencimentos paralelos, condizentes com os da iniciativa privada. Nisso daí não pode haver dúvida a respeito.

**O Sr. Leite Chaves (MDB—PR) —** É nessa parte que nós discrepamos seriamente. Primeiro, nas empresas privadas os diretores correm risco...

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—CE) —** Não estamos falando de diretor, estamos falando dos funcionários de alta categoria, os técnicos mais categorizados.

**O Sr. Leite Chaves (MDB—PR) —** Eu terminaria o raciocínio. Onde há participação de capital, ocorrem riscos comerciais e o capital é manifestamente privado. No caso específico da PETROBRÁS, do Banco do Brasil, do BNDE, da ELETROBRÁS, os interesses são públicos, esses homens não correm risco algum, as possibilidades falenciais são inteiramente impossíveis ou remotas. Eles são funcionários; muitas vezes já vêm de outra atividade remunerada com a aposentadoria. Então não se justifica essa equiparação. Por isso, queremos estabelecer, como norma no País, o seguinte: ninguém ganhará mais do que o Presidente da República, porque nenhuma função é mais relevante, exige mais responsabilidade e tem o pressuposto de maior qualificação do que esta. Não tem sentido esses homens hoje, estarem vivendo, — eu já não digo em dias de orgia — mas com vencimentos inteiramente desproporcionais. A qualificação não é um risco. V. Ex<sup>a</sup> sabe que recentemente foi divulgado, no Brasil, um relatório onde os nossos executivos, inclusive os oficiais, ganham mais do que os executivos da mesma categoria ou de categoria superior dos Estados Unidos e da Alemanha. O que é para os executivos alemães e americanos 110, para os brasileiros, de determinados setores aqui no Brasil, e 120, 130, quando o nosso País está passando a míngua; quando 60% da população brasileira está vivendo uma vida subsalarial. Então há um princípio de imoralidade. Queremos dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, antes de 1964, havia uma situação dessa natureza. De forma que a Revolução teve um princípio moralizador. Creemos que o Governo deve ver isso, porque não tem sentido um subalterno do próprio Presidente da República, ou um homem que está no 3º escalão ganhar algumas vezes mais do que Sua Excelência. Muito obrigado.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA—PE) —** V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—CE) —** Com muito prazer.

**O Sr. Paulo Guerra (ARENA—PE) —** Senador Virgílio Távora, V. Ex<sup>a</sup> está aqui num trabalho difícil. Muito mais fácil seria se V. Ex<sup>a</sup> convocasse uma sessão secreta e trouxesse aqui as declarações de Imposto de Renda dos diretores da PETROBRÁS e também dos da ELETROBRÁS, porque estou sentindo que a PETROBRÁS aqui está sendo o bode expiatório. A ELETROBRÁS tem uma remuneração igual e só escutamos falar da minha querida PETROBRÁS. Digo assim porque sou nacionalista.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—CE) —** Antes de dar o aparte ao Senador Roberto Saturnino, primeiro entre os inúmeros solicitantes, gostaríamos de fazer uma retificação.

Aqui há duas declarações, as últimas do Senador Leite Chaves, sobre atitudes históricas e sobre o valor de companheiros que defenderam a PETROBRÁS. Número um: não nos pesa aqui ter dito algo aos Senhores que não fosse o resultado de uma convicção. O mais empedernido que seja dos debatedores que conosco tiveram e debates grandes travamos aqui desde que assumimos a cadeira com que nos honrou o povo cearense, não pode apresentar o fato diferente de que sempre trazemos números; convicto de que esses números estão certos. Apresentamos algarismos à consideração do plenário e sempre convidamos a discuti-los.

Aqui queremos invocar o testemunho do Líder da Minoria, que foi, ano passado, parece, o nosso debatedor habitual...

**O Sr. Franco Montoro (MDB—SP) —** V. Ex<sup>a</sup> diz a verdade.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—CE) —** Então, número um: não traríamos nada aqui sem que se nos assegurasse ser a verdade; se os outros concordam ou não com a justeza dessa verdade é outra coisa. Número dois: ninguém nesta Casa — desculpem os Senhores — pode nos levar a palmo quanto à defesa dos interesses nacionais e principalmente dos da PETROBRÁS.

Por modéstia até agora, nos abstermos de dizer, mas foi S. Ex<sup>a</sup>, o Deputado Armando Fonte — conterrâneo do Senador Gilvan Rocha, que não está aqui presente — e o Senador que ora fala a V. Ex<sup>a</sup>, os responsáveis pela Emenda nº 63 ao Projeto nº 1.516/61, que estabelece o monopólio integral da PETROBRÁS. Estamos, portanto, defendendo aquilo que achávamos que era a aspiração maior de todo o povo brasileiro e, quando estamos dando toda essa ênfase na defesa de procedimento que nos afigurou justo e certo da PETROBRÁS é porque, realmente, estamos defendendo o que achamos ser o interesse nacional, isto é, defendendo a credibilidade de uma empresa de que só pode se orgulhar o Brasil.

É de se discutir se os salários do Presidente da República estão poucos e já fizemos sentir a quem de direito que achamos não pouco, mas ridículos os atuais proventos do Senhor Presidente da República. Mas, Sua Excelência dá a última palavra no assunto e como julga o contrário, nada há que fazer.

Srs. a PETROBRÁS é a maior empresa da América do Sul, na frase comum, que queiramos ou não queiramos. Nós queremos. Portanto, os seus técnicos de nível mais avançados — não estamos nos referindo aos diretores — não podem estar numa escala de percepção de vencimentos, ou gratificações, ou participação nos resultados, muito abaixo daqueles da iniciativa privada. Lembramos que uma vez, na SUDENE, foi feita uma experiência semelhante. E o que houve? O esvaziamento do órgão devido principalmente, a saída dos seus melhores técnicos. Por quê? Pela industrialização do Nordeste; existia o irresistível apelo que esses homens de empresa tinham, que eles mesmo tinham ajudado, pelo exame que haviam feito de seus projetos e pela aprovação técnica dada, a criar e que, muitas vezes, pagavam 2, 3, 4, 5 vezes o que eles recebiam lá na superintendência. Então, o pagamento a nível real dos técnicos superiores da PETROBRÁS e como de qualquer empresa desse porte, porque a PETROBRÁS não é uma empresa qualquer, é a

maior empresa da América do Sul, tem que ser, no mínimo, no mesmo nível salarial do empresariado particular mais bem pago.

E vamos para adiante: dentro da escala de valores que existe de remuneração na empresa, era curial, dentro da empresa, que não fosse funcionário ganhar mais do que os diretores. Que se diga que o Senhor Presidente da República e os Srs. Ministros ganham pouco, que se discuta a mordomia de uma outra autoridade federal, isso é um assunto a parte. Mas, dizer como aqui apresentado de uma maneira muito simples, muito simpática, dizer-se que os Diretores da PETROBRÁS ganham muito mais que o Presidente da República é redundante. **O Presidente da República é que ganha muitíssimo pouco.** Mas, eles, justamente, ganham o que afirmado; até o momento da discussão foi nos apresentado o primeiro balanço e nos comprometemos, dentro da seriedade que procuramos emprestar a todos os debates feitos nesta Casa, quando essa segunda publicação feita da PETROBRÁS, tratarmos de examiná-la em detalhes, embora não contradiga a anterior quanto a nossa discussão. Vamos repetir, o conjunto PETROBRÁS tem 52 diretores, o que dá uma média de 25 mil cruzeiros por diretor/mês. Mostramos justamente aos Srs., média — frisamos bem: média, porque o diretor, que é funcionário da Casa, tem aqueles quinquênios, o que inerente é a ele da realização do custo, mas nenhum passa do teto que apresentamos. Os Srs. estão recordados que ninguém da PETROBRÁS ganha mais do que o Presidente. Verdícios dados aqui apresentados — 75. E qualquer diretor que tivesse tudo, não ganha mais do que 65 mil cruzeiros. Assim, apresentamos também os dados da ELETROBRÁS.

Concedemos a palavra, com grande prazer, ao eminente Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB—CE)** — Nobre Senador Virgílio Távora, acredito que a prioridade é por ser companheiro de Representação de V. Ex<sup>a</sup>. Está bem explicado ao nobre Senador Roberto Saturnino. Nobre Senador Virgílio Távora, todas as vezes que esse tema vem a debate, no Plenário do Senado, tenho feito questão de interferir, embora com apartes despretensiosos, mas sempre procurando demonstrar que a apreciação desse tema não deve ser feita sob caráter casuístico e, sim, em termos globais, não apreciando, simplesmente, a PETROBRÁS ou a ELETROBRÁS, mas todo o elenco da administração descentralizada, já que dispomos, no Congresso Nacional, de prerrogativa constitucional para exercer esse mister. V. Ex<sup>a</sup>, ao iniciar o seu discurso, se reportava à apreciação feita pelo nobre Senador Luiz Cavalcante em que a análise de balanço por ele efetuada e referendada posteriormente pelo nobre Senador Lázaro Barboza, dentro dessa análise não tinha sido possível obter aqueles dados para a afirmação de que se registravam distorções gritante na política salarial, na hierarquia salarial, dessas empresas, em confronto com os salários atribuídos ao Poder Executivo. Então, chega-se a seguinte evidência: há necessidade de se examinar o problema em seus aspectos globais, atribuindo-se ao Congresso Nacional condições de ele próprio exercer a sua prerrogativa fiscalizadora, criando-se aqui aquela auditoria que a Comissão de Finanças tem reivindicado. Uma auditoria para apreciar todos esses resultados dos balanços encaminhados ao Tribunal de Contas que, pela Lei nº 6.223, poderemos igualmente apreciar, e mais do que isso, obtendo-se a participação nas assembleias-gerais dessas entidades de economia mista de representação das duas casas do Congresso Nacional. Com isso, poderíamos exercer um crivo fiscalizador, vigilante e atento, e se evitaria que liberalidades pudessem ser praticadas pelos dirigentes dessas entidades de economia mista. Portanto, já há realmente esta consciência do Congresso Nacional, para o cumprimento da sua missão fiscalizadora. Vamos dar as mãos — ARENA e MDB — para que o Congresso Nacional, possuindo instrumentos adequados, possa, de fato, partir para uma fiscalização vigorosa e severa de todos esses órgãos da administração descentralizada. Muito obrigado.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Eminente Senador, antes de dar a palavra ao seu companheiro de Bancada, apenas diremos que seu aparte ilustra o nosso pronunciamento, mas não destrói nenhuma das afirmativas que aqui fizemos.

Com prazer, ouvimos o nobre Senador Roberto Saturnino.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Senador Virgílio Távora, a preocupação de V. Ex<sup>a</sup>, a atitude de V. Ex<sup>a</sup>, nesta tarde, é louvável. V. Ex<sup>a</sup> trouxe explicações, defendendo uma empresa que é muito cara a todos nós. Mas, de tudo o que ouvimos, parece-me que as explicações de V. Ex<sup>a</sup> não invalidaram, ou invalidaram muito pouco, quase nada, praticamente nada, a colocação de ordem geral feita pelo nobre Líder, o Senador Franco Montoro, sobre o absurdo das distorções salariais, neste País, abrangendo empresas públicas e privadas, isto é, a diferença gigantesca — e realmente inexplicável — em termos de produtividade social para o País, entre os menores e os maiores salários. Em todo o caso, Senador, estas distorções podem ser, pelo menos, parcialmente corrigidas por um mecanismo, um instrumento chamado Imposto de Renda, que incide mais fortemente sobre os salários mais altos e, menos fortemente, sobre os mais baixos. Agora, o que não é atingido por este instrumento é a diferença gritante entre os rendimentos de trabalho e os rendimentos de capital. E já que referências foram feitas ao Imposto de Renda, às declarações de rendas, como estamos no período dessas declarações, devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, hoje, por acaso, pela manhã — e por isso estou com os números na cabeça — vi a declaração de renda de um amigo meu, que mostrou a mim porque sabe, exatamente, das minhas preocupações com essa questão de reforma tributária. Estou com os números na cabeça. Não posso revelar o nome, mas espero ter fé para que seja acreditado pelos nobres companheiros desta Casa. A declaração é simplesmente a seguinte: renda líquida, quer dizer, renda bruta menos os descontos, dava coisa da ordem de 170 mil cruzeiros, ganhos no ano passado, o que caía na faixa dos 35%. Se não me engano, dava um imposto a pagar, feitos os descontos, da ordem de 15 mil cruzeiros, o que parecia razoável e, com o imposto retido na fonte, dava um total líquido a pagar da ordem de 1.000 cruzeiros. Mas o que é de estarrecer, nobre Senador, é que, naquela folhinha, no anexo 3, que depois vem transportada para a página 4 da declaração, onde tem rendimentos não tributados, este meu amigo auferiu, no ano passado, exatamente um milhão e 85 mil cruzeiros de rendimentos não tributados, enquanto a renda líquida a tributar era de 170 mil, os não tributáveis eram quase 10 ou 8 vezes isso. Sabe V. Ex<sup>a</sup> de quê? De duas operações de lucro de vendas imobiliárias, realizadas em duas operações, de dividendos, bonificações e lucros auferidos em vendas de ações e de outros rendimentos não tributados, 1 milhão e 85 mil cruzeiros! Isto é um absurdo, nobre Senador! É inimaginável que se dê um tratamento rigoroso aos rendimentos do trabalho, e que se dê um tratamento tão benevolente, a este ponto de classificar como rendimentos não tributáveis, a algo que corresponde a oito vezes os rendimentos tributáveis originários do trabalho. É exatamente contra isto que temos gritado e, lamentavelmente, recebemos, por parte da Bancada Governista, uma reação que não tem sido favorável, não tem tido, pelo menos, aquela acolhida que esperávamos por parte de um Governo que se propõe a melhorar a situação das injustiças sociais neste País.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — V. Ex<sup>a</sup> percebe um tema, não uma vez trazido a essa Casa, mas já várias vezes: o mesmo, a tributação, principalmente sobre as rendas imobiliárias, lucros imobiliários. Como dissemos a V. Ex<sup>a</sup>, representamos aqui, um pensamento oficial, que acha que um imposto sobre lucro imobiliário, da forma com que foi lançado no passado, é uma burla; tem que ser estudada uma maneira, inclusive sobre impostos outros, máxime os de herança — e sobre isso já discutimos bastante com V. Ex<sup>a</sup> — traz um contributo ao discurso, mas não ao esclarecimento da tese central que sustentamos. Os dados apresentados, por mais abalizados que sejam, tanto pelo Senador por Alagoas como



pelo Senador por Goiás, precisavam ser interpretados os vencimentos da Diretoria da PETROBRÁS, não estavam na altura por S. Ex<sup>ts</sup> imaginada, tampouco a diferença entre o primeiro, o salário mais baixo, e o mais alto era da ordem de grandeza, dentro da PETROBRÁS, de 400 vezes.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Senador Virgílio Távora, V. Ex<sup>a</sup> permite ...

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Gonçalves. Fazendo soar a campainha.) — Lamento comunicar a V. Ex<sup>a</sup> que há 15 minutos o seu tempo está esgotado.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Sr. Presidente, pedimos que V. Ex<sup>a</sup> seja um pouco mais benevolente, para que possamos atender ao aparte que há muito esperava do Senador Benedito Ferreira.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Senador Virgílio Távora, tenho anotado, aqui, um dado que acho importante transmitir a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO)** — Creio que V. Ex<sup>a</sup> colocou uma "pá de cal" sobre o assunto. Coloquei em adendo ao que foi dito por V. Ex<sup>a</sup>, que a ineficiência do serviço público brasileiro sempre foi uma característica. E esse fenômeno do desenvolvimento, que estamos experimentando, explica aquilo que trouxe à colação o Senador Roberto Saturnino, que é o problema de termos muita mão-de-obra desqualificada e muito pouco capital. Mas temos um fato que eu, como homem de empresa, constato com muito pesar: o monstro da estatização que se criou no País. Mais de 1/3 do Produto Interno Bruto está nas mãos do Poder Público. Ora, se fizéssemos um relacionamento dos servidores públicos que manuseiam e que estão gerindo esse mais de 1/3 do PIB, em relação a toda a população ocupada para gerar e gerir os outros 2/3, teríamos que concluir, forçosamente, que essa minoria irrelevante de servidores públicos, face à monta enorme de mais de 1/3 do produto interno bruto, sob a sua responsabilidade, tem que ser realmente uma elite. E para tê-la, temos que remunerar bem; caso contrário, teríamos eternamente o que vinha ocorrendo no Brasil: a ineficiência do serviço público. Ora, como poderemos pretender, já que se criou o monstro da estatização, ao ponto de ele hoje absorver 36% do produto interno bruto, termos lá, a gerir essa enorme monta, os menos capazes? Eu não vejo, Senador Virgílio Távora, como queremos os mais capazes para gerir uma empresa como a PETROBRÁS, como sói em ser a maior empresa da América Latina, e uma das maiores do mundo, termos ali pessoas que não podem se dedicar em regime de tempo integral e dedicação exclusiva aos negócios daquela empresa, porque, aí, então, teríamos não lucros a serem distribuídos, mas resultados negativos, com sérios prejuízos para toda a nacionalidade. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Virgílio Távora. Coloque V. Ex<sup>a</sup>, repito, uma "pá de cal" sobre o assunto. Muito obrigado pela oportunidade.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Agradecemos a intervenção de V. Ex<sup>a</sup> e, abusando um pouco da bondade da Presidência, ouviremos o Senador Orestes Quércia.

**O Sr. Orestes Quércia (MDB — SP)** — Meu caro e ilustre Senador Virgílio Távora, meu rápido aparte, secundando a argumentação do Senador Roberto Saturnino, é no sentido de que a real preocupação de V. Ex<sup>a</sup>, que representa o Governo nesta Casa, deve estar centralizada nesse aspecto da distorção salarial. Portanto, creio que o assunto levantado pelo Senador Luiz Cavalcante foi de uma oportunidade extraordinária, independentemente do fato dos dados não estarem absolutamente exatos. O fato é que, mesmo levando em conta o salário mais alto a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu há poucos instantes, ainda vemos uma diferença de 120 vezes relativamente ao salário menor que se paga — pelo menos dentro da lei — neste País, porque muitos outros salários, à revelia da lei, são pagos abaixo do salário mínimo. Mas, mesmo assim, tendo em vista a lei, o salário mínimo,

temos uma distorção de 120 vezes mais nos salários a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu. Não me preocupam os salários que os técnicos recebem, porque acho, até, que são salários justos. Não me preocupa a diferença entre o salário desses técnicos com o do Senhor Presidente da República. O que me preocupa — e é preocupação do MDB, já externada pelo nosso Líder em seu primeiro discurso este ano — é a distorção extraordinária, que deve, realmente, ser preocupação do Governo, preocupação fundamental, como há poucos dias víamos, num jornal de Brasília, o ex-Deputado Clóvis Stenzel alertando o Governo, alertando o sistema para essa distorção de salários. Lembra S. S<sup>a</sup> que nos países desenvolvidos — nos Estados Unidos, na Alemanha, na França — a diferença salarial é de, no máximo, 10 vezes entre o menor e o maior salário. No Brasil, dentro dos limites trazidos por V. Ex<sup>a</sup>, Vice-Líder do Governo nesta Casa, é de 120 vezes.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Mas ninguém está dizendo o contrário. Haveria diferenciação entre o maior e menor salário!

**O Sr. Orestes Quércia (MDB — SP)** — Portanto, creio e tenho a impressão de que a opinião do MDB deve ser também a de V. Ex<sup>a</sup>, que a preocupação do Governo e a de V. Ex<sup>a</sup> devem estar centralizadas neste aspecto.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE)** — Sr. Presidente, já abusamos bastante da bondade de V. Ex<sup>a</sup>. Portanto, permitimo-nos, apenas, resumir tudo o que dissemos. Em primeiro lugar, não houve aumento de 100% dos honorários. Não há vencimento na PETROBRÁS, superior a Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), nem uma diferença de 400 vezes o salário mínimo e a remuneração do funcionário mais graduado.

Em segundo lugar:

1. Os salários cresceram, em 1975, de acordo com o CNPS, de 36 por cento.

2. A aparente contradição entre esse aumento e o crescimento, entre 1974 e 1975, da rubrica "honorários da diretoria" dos Balanços Consolidados desses anos, decorre de:

a) o número de diretores passou de 37 para 52, em face da criação de novas empresas no sistema PETROBRÁS, o que corresponde a 37,8 por cento.

b) A variação durante o ano, desses números, por exemplo, na PETROBRÁS:

1974: janeiro a março — 4 diretores

Abril a outubro — 5 diretores

Novembro a dezembro — 6 diretores

O que dá uma quantia de 59 diretores/mês

Em 1975: janeiro a dezembro — 6 diretores

O que dá uma quantidade de 75 diretores/mês com o acréscimo, portanto, de 22%.

c) Admitindo-se esse fenômeno, para quase todas as empresas, em escala pouco menor, de 20% os 37,8% passaram a valer mais 20%, ou seja 45,38%, donde, o valor 100 em 1974, passou a valer 145,38, em 1975.

d) Sobre esse valor, acrescenta-se o aumento salarial de 36 por cento, que corresponde a 145,38 x 36% = 52,3% que somados aos 145,38, dão 197,68, ou praticamente dobrando os valores de 1974.

3. Tratando especificamente dos Presidente e Diretores da PETROBRÁS, base, quer dizer, mater, aumento real foi de 39% e não apenas 36%;

Essa diferença foi consequência da criação da categoria IV, o que fez crescer o maior salário-base da empresa, sobre o qual são calculados, através de coeficientes, os salários de todos os empregados que recebem pelo sistema de remuneração global, que incluem todos os cargos de confiança da PETROBRÁS, entre os quais o de Presidente e Diretores.

Sr. Presidente, mais uma vez protestamos trazer, oportuno *tempore*, os esclarecimentos solicitados pelo eminente Senador Lázaro Barboza sobre as diferenças de fretes no segundo balanço apresentado por S. Ex<sup>a</sup> do qual confessamos, neste momento dele tomamos conhecimento, diferenças essas que nada contradizem o assunto de nosso pronunciamento.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante, para uma explicação pessoal.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL. Explicação pessoal.) — Sr. Presidente, acabamos de ouvir as explicações do eminente Líder Virgílio Távora que, mais uma vez, demonstraram o seu extraordinário valor de Parlamentar, insuperável que é.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — É bondade de V. Ex<sup>a</sup>

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) — Mas, quero dizer que, quanto aos vencimentos dos diretores da PETROBRÁS, eu esperava mais um pouco do que, simplesmente, números redondos, conforme apresentou S. Ex<sup>a</sup>. Esperava que viessem discriminados os honorários fixos, as diárias, possíveis gratificações e a participação dos lucros, à semelhança do meu próprio contrato, que explicita que em fevereiro último recebi treze mil quinhentos e sessenta cruzeiros e noventa e dois centavos. Esperava que os números do eminente Líder Virgílio Távora fossem até os centavos.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, ousei ainda usar os últimos momentos da sessão desta tarde para pedir a atenção dos meus ilustres Pares para dois projetos por mim apresentados, hoje, a esta Casa e já lidos na Hora do Expediente.

Um deles, Sr. Presidente, diz respeito à necessidade de que as sociedades de capital estrangeiro, as multinacionais, sejam fiscalizadas no País. No ano passado, tive oportunidade de ser relator de um projeto que sujeitou às sociedades de economia mista, as empresas públicas, à fiscalização do Tribunal de Contas da União. O Banco do Brasil, a PETROBRÁS, a ELETROBRÁS, hoje, estão sujeitas à fiscalização do Tribunal de Contas. As sociedades de capital aberto estão sendo fiscalizadas pelo Banco Central, mas as multinacionais não sofrem fiscalização de ninguém e o Brasil tem sido, nesses últimos anos, um salão de baile para as multinacionais; elas aqui, Sr. Presidente, dançam a música que querem, no ritmo que querem e com quem desejam e, às vezes, elas dançam sozinhas.

O nosso projeto não visa acabar com o baile, nem expulsá-las da dança. Queremos apenas que o Governo tenha o direito de ser o regente da orquestra, de fiscalizar essas empresas, nas suas atividades, nos seus propósitos e controlar os excessos, sobretudo porque elas competem, aqui, em níveis absolutamente superiores às empresas privadas e às nossas próprias empresas públicas ou semi-oficializadas.

Há dúvida, ainda, sobre o alcance nos países onde atuam as empresas multinacionais.

O próprio Presidente da República, quando tomou posse, levantou dúvidas sobre o desiderato dessas empresas, se elas vêm para o bem ou para o mal do país em que atuam. O próprio Senado norte-americano, em apreciação de uma de suas comissões, apreciação já exaustiva, concluiu por que as multinacionais são prejudiciais ao país onde se instalam. No Brasil, não se tem ainda um consenso formado, nem queremos hostilizá-las, e admitimos até que

irão atuar em favor do progresso, mas não podemos abrir mão, como País expressivo e soberano que somos, da sua fiscalização. Se fiscalizamos as nossas próprias empresas, se o Banco do Brasil e a PETROBRÁS estão sendo fiscalizados pelo Tribunal de Contas, se fiscalizamos as firmas de capital aberto, por que não o são as multinacionais, as firmas de capital estrangeiro?

Sr. Presidente, o projeto tem a sua razão de ser, parecendo-nos, oportuno.

Não é justo que tratemos com rigor as empresas que operam sob as nossas vistas e não fiscalizemos aquelas cujo capital, decisão e tecnologia vêm de fora.

Espero que esta Casa aprecie com atenção este modesto projeto que ousei apresentar hoje à consideração do Congresso Nacional.

O Sr. Franco Muntoro (MDB — SP) — Senador Leite Chaves, por favor um esclarecimento: sobre o que versa o projeto de V. Ex<sup>a</sup>?

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — O projeto submete as empresas em que haja participação de capital estrangeiro à fiscalização do Banco Central do Brasil, e dá outras providências, e reza o seguinte:

Art. 1<sup>o</sup> São submetidas à fiscalização externa do Banco Central do Brasil as empresas em que haja participação acionária de capitais estrangeiros, bem assim as firmas estrangeiras ou suas filiais instaladas no País.

Art. 2<sup>o</sup> O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3<sup>o</sup> Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antes de dar o aparte ao ilustre Senador Benedito Ferreira, gostaria de fazer também alusão ao segundo projeto. Esse segundo projeto, Excelências, se destina àquelas modestas criaturas que não participam do baile. São os operários que estão fora da festa nacional; aqueles contra quem se retirou, inclusive, o mais elevado direito que o trabalhador adquiriu no País, que é o da estabilidade, exatamente para que as multinacionais pudessem operar amplamente no País. Esse direito foi supresso. Esse direito lhes foi negado. Quero registrar: o direito mais importante que o trabalhador brasileiro já teve no País, que é o da estabilidade, esse direito foi suprimido exatamente para que as multinacionais pudessem operar com mais tranqüilidade. As firmas estrangeiras que não gostam desse instituto, que não o estimam, criaram condições para que esse direito fosse suprimido ao trabalhador.

Então, nesse modesto projeto, Sr. Presidente, reivindicamos para os trabalhadores que ganham até dois salários mínimos, uma bonificação de 50% por ocasião das férias. O trabalhador brasileiro que ganha até dois salários mínimos não conhece férias: sai e fica em casa, porque não tem para onde ir e porque não tem para onde ir, nem criar relações diferentes, ele vende as férias e continua no trabalho.

Esse nosso projeto tem a seguinte finalidade: assegurar àqueles que ganham até duas vezes o salário mínimo, férias correspondentes a vinte dias e mais 50% dessas férias. Porque o operário que ganhou até esse valor, não tem condições de sair da cidade onde mora, pois, se sair, ao voltar terá que pagar o aluguel de casa, despesas de alimentação, etc.

O projeto nos parece justo e não onera demais as empresas porque corresponde mais ou menos à concessão de um valor correspondente a 36% do que ele ganha por ano. É um projeto humilde, mas justo, e de grande importância para esses modestos trabalhadores nacionais, que vivem nessa faixa. É um projeto que também submeto à consideração desta ilustre Casa, mas, antes, darei o aparte ao ilustre Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO.) — Já passou a oportunidade, Ex<sup>a</sup>. Era com relação ao primeiro projeto de V. Ex<sup>a</sup>

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR.) — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> Muito obrigado Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, dentro da brevidade de tempo que me é reservado, quero trazer mais uma vez à consideração da Casa a nossa preocupação para com os destinos de nossa Pátria, vez que, dentro da estratégia de anular, neutralizar e, sempre que possível, desmoralizar toda e qualquer forma de reação ao estupro, à violentação de nossas tradições cristãs e formação democrática, apesar de tantas e tantas vezes aqui denunciadas por nós, eis que hoje, mais uma vez, volto ao doloroso e terrível assunto.

Nessa diabólica batalha dos slogans, do "minia, mintá", que precede à guerra revolucionária, aos poucos, Sr. Presidente, vamos como que amolecendo, amolecendo a vigilância, acostumando-nos, imperceptivelmente, com a idéia, com a situação finalmente fatal, irreversível mesmo. Tanto é verdade esta constatação, que aqui está um editorial que espelha no caso, o pensamento do jornal; vale dizer, já conseguiram, os comunistas, um prestigioso jornal editado na Capital da República, para, inadvertidamente, fazer-lhes, de graça, o proselitismo.

Sr. Presidente, esse jornal datado de hoje é o *Jornal de Brasília*, e exatamente na página Opinião é que nós vemos o editorial sob o título "O X do problema".

Diz o articulista:

"Pior do que o comunismo, só o anticomunismo. É a lição que Portugal está oferecendo ao mundo com sacrifícios, e sob a expectativa de uma ressurreição política em que muito poucos acreditam.

Depois de quase 50 anos de regime fascista, marcado pelo mais completo e mesquinho obscurantismo, Portugal esteve bem próximo da queda no abismo do mais radical comunismo, tipo stalinista, a linha do PC de Cunhal. E experimentou a diferença dos opostos. Podem, portanto, os portugueses, repetir o ditado que é deles mesmo e que tanto o citamos no Brasil: damos um pelo outro e não queremos volta.

Assim, comunismo e anticomunismo, ou seja, comunismo e fascismo são uma espécie de ciclo vicioso de ódio, mesquinha-ria, sectarismo e renúncia ao espírito.

Sobre o comunismo, vale recolher a palavra dos próprios marxistas democráticos, que o consideram uma prática grosseira das teorias socialistas de Marx.

Sobre o anticomunismo, temos a experiência autorizada dos democratas europeus ocidentais que, embora enfrentando direta e objetivamente a União Soviética, e seus satélites — ali, na fronteira — preferem afirmar-se em regimes democráticos e liberais, no lugar de criarem sucedâneos da tirania, do autoritarismo e do controle estatal comunistas. E não fazem assim gratuitamente, mas marcados pela amarga experiência que foi a aventura nazi-fascista, que redundou na Segunda Guerra Mundial, de tristíssima memória.

Tais colocações, no entanto, por mais incrível que pareça, não são feitas no Brasil, onde o tema é o principal "x" do problema institucional brasileiro."

Sr. Presidente, buteram tanto nesta tecla que ser anticomunista já é aceito, pacificamente, por esse articulista como ser fascista e ser nazista.

Sem dúvida alguma, um país como o Brasil, que contribuiu com o sangue generoso da sua juventude para derrubar o nazismo e o fascismo, inquestionavelmente compreende que tanto o nazismo, como o fascismo e o comunismo são desgraças indesejáveis. Mas dentre todos esses "ismos", Sr. Presidente, creio que o pior é o "burrismo", que é o que norteia esse articulista, quando, inadvertidamente — pois não o creio desonesto e nem comunista — mas digo, inadvertidamente, no caso fazendo o jogo do "burrismo", faz o jogo do comunismo, porque dentro dessa tecla, dessa estratégia miserável, eis que o articulista prossegue no seu artigo:

Sabemos todos que é, fundamentalmente, o temor de que uma ação comunista organizada tenha condições de tomada do poder no Brasil o grande obstáculo levantado para qualquer projeto de democratização do País. A tutela militar atual terá duração imprevisível, salvo o desastre de uma competição interna pelo poder, dentro das Forças Armadas — mas da qual elas se defendem com a disciplina e o *sprit de corps* — se não se criar uma opção ideológica e um mecanismo de segurança que garanta aos herdeiros da Revolução de 1964 a impossibilidade de uma revolução comunista no Brasil.

Ora, e o que se opõe à propaganda comunista?

Na verdade, organizadamente, temos apenas a propaganda anticomunista, que é paupérrima, geralmente de inspiração fascista ou caracteristicamente primária, quando não cavilosamente interesseira e corrupta, como é o caso de algumas grandes empresas que querem conter o sindicalismo para evitar as reivindicações legítimas dos trabalhadores e misturam tudo, sindicalismo e comunismo, num único e, para eles, cómodo pacote.

Admitamos que uma posição política marcada pelo anti, isto é, pela pura e simples contestação, já se revela pobre na origem, pois identifica a inexistência de uma saída, de um apelo mais forte.

Pode-se dizer, e é absolutamente verdade, que o anticomunismo é muito pior do que o comunismo, pois, se os comunistas têm uma proposta, uma filosofia e até uma cínica justificativa para declarar-se acintosamente uma ditadura, (enfim, que é marxismo-leninismo?), o anticomunismo nada tem: é a reação pela reação.

#### A DÚVIDA

A coragem dos que não aceitam o comunismo, mas também não se misturam aos anticomunistas vazios, interesseiros ou fascistas, está reclamando mais atenção dos militares, dos políticos brasileiros e do próprio Governo, pois tudo indica que é exatamente o reconhecimento dessa posição que está faltando no processo brasileiro.

A forma com que setores policiais incultos e os serviços de repressão jogam num mesmo caldeirão e chamam grosseira a insultuosamente de comunas a quem quer que não seja anticomunista irracional, é responsável por boa parte da demora em se criar no Brasil um núcleo razoavelmente forte, numeroso e, principalmente, insuspeito, que levante uma bandeira democrática, não comunista, mas igualmente não fascista nem obscurantista.

Isso não é difícil.

Portugal, que se pensava destruído, morto e sepultado, como a velha Grécia que há dois milênios acabou e ressurgiu outra sem parentesco com os tempos de Péricles, está renascendo — e há quem recorda o século XVI — tão venturosa e esperançosa exatamente porque o seu povo, resistindo bravamente, não está adotando a atitude de pânico e irracional-

lidade que comunistas e anticomunistas querem lhe impor. Basta observar a ação e os debates públicos dos dois principais partidos portugueses, o Socialista, de Mário Soares, e o PPD, de Sá Carneiro, um à esquerda outro ao centro, para observar-se de que os dois não perseguem nem a volta ao passado obscurantista do salazarismo, nem aceitam o suicídio comunista. Fazem propostas novas e concretas.

Que teria levado os Partidos Comunistas na Itália e na França a publicamente declararem-se contra a chamada ditadura do proletariado, dogma nº 1 do marxismo-leninismo?

Ora, pura e simplesmente a incapacidade que se reconheceram de tomar o poder na Europa Ocidental, a não ser cortejando o sentimento arraigadamente democrático do povo, e os mecanismos de segurança nacional que garantem a democracia nesses países — associados ao bloco ocidental — para um assalto golpista ao poder.

Por que a teimosia de manter o Brasil no impasse comunismo x anticomunismo, quando a saída está justamente em superar o problema que essas duas posições alimentam?

Sr. Presidente, seria aqui colocar na vala comum todos os de formação cristã, todos os que repelem o ateísmo, todos os que não querem para o Brasil os exemplos dolorosos onde esta nefasta filosofia conseguiu assentar âncoras, conseguiu estender as suas garras e infelicitar e deixar o povo invigilante, que lhe permitiu a entrada.

Ora, Sr. Presidente, só mesmo os menos avisados, os poucos atentos poderiam esperar que a estratégia de Moscou objetivasse Portugal-Continente.

O que perseguiam, Sr. Presidente, e que conseguiram de graça, lá está: é o território africano, é o continente africano a esta altura, na sua quase totalidade, assenhoreado de um lado pela China Comunista e de outro lado por Moscou.

No entanto, a cortina de fumaça lançada no continente português, o tumulto que lá se promoveu com indiferença e, repito, Sr. Presidente, com a pusilanimidade nascida do egoísmo que hoje domina as nações abastadas do Ocidente, e de um modo particular os Estados Unidos, quem permitiu que ficasse, hoje, a Europa Ocidental exposta ao estrangulamento, vez que, com o domínio da África, com o aceleramento da África por parte de Moscou e Pequim, inquestionavelmente os dias dos democratas, os dias das democracias na Europa Ocidental, desgraçadamente, parece-me, sem uma regressão heróica, estão contados.

Sr. Presidente, temos aqui uma obra de um escritor português, escrita em 1954, quando Hermes de Araújo Oliveira dirigiu-se ao povo português e ao mundo ocidental, referindo-se à ocupação soviética e chinesa na África, dizendo:

“Estamos perante um grave perigo que nos ameaça por toda a parte e sobretudo em terras do Ultramar”.

Mais adiante, prossegue Hermes de Oliveira, há vinte e dois anos:

“A ninguém é dado duvidar que o adversário está a levar a subversão a todos os territórios africanos, na execução do plano que elaborou para o assalto à África. As nossas Províncias não constituem exceção para ele. Disso temos a certeza e a consciência”.

“Urge montar a defesa das nossas populações de Além-Mar, dando-lhe o máximo de eficiência permitida pelas nossas possibilidades”.

Ainda, referindo-se a como combater a guerra subversiva, a guerra revolucionária, diz ele:

“Finda, porém, esta fase clandestina — em que o adversário está empenhado — pela conclusão no seio da população da rede da sua organização político-administrativa, que há de servir de base a toda a ação revolucionária, a rebelião surgirá à luz do dia. Então, realizaremos a ação militar, empregando a força, sem perda dum instante e com dureza inflexível, onde quer que o inimigo revele a sua presença, em tentativas de alteração da ordem ou em manifestações contra a soberania nacional”.

Sr. Presidente, aí está, há vinte e dois anos, um escritor português, um expert da matéria, prognosticava até os meios de como tentar evitar a colimação dos objetivos do comunismo em África. Mas, de que valeram, Sr. Presidente, essas advertências? Não valeram nada diante do egoísmo, diante desse fatalismo, desse aproveitar os últimos dias que nos restam no final dos tempos, a indiferença hoje constatada em nossa Pátria, até mesmo pátria do Evangelho, como já foi cognominada para vaidade e felicidade nossa, já não querem mais seja ela pátria do Evangelho. Já nos querem impingir o apêlo de grande potência, já não nos querem mais como uma grande nação capaz de viver preocupada e participando das dificuldades dos seus semelhantes.

Prossegue Hermes de Oliveira, Sr. Presidente, nessa quase que profecia, mas que afinal de contas aí estão os dados aritméticos, aí estão os fatos palpáveis para dizer que ele procedeu, como eu disse, muito mais como homem da Ciência exata do que mesmo como um filósofo ou um cientista social.

— Impedir que o Adversário explore nas populações os recursos morais e materiais de que necessita para se fortalecer pouco a pouco.

— Obter o Concurso activo dessas populações para destruir a “Máquina Clandestina” porventura já criada pelo inimigo.

Temos de aproveitar este período em que o adversário ainda não tem consigo as populações para desencadearmos, desde já e por toda a parte, com a maior amplitude e a máxima intensidade, sem um instante de repouso, as acções psicológicas e social.

O que nós assistimos no Brasil é o ressonar, é o ressoar, é a repercussão dessas advertências. Não, Sr. Presidente, são os nossos jornais editados aqui na Capital da República com o beneplácito, com a chancela ou, pelo menos, com o consentimento das nossas autoridades do Executivo, fazendo, a esta altura, já ostensivamente, o proselitismo do comunismo, vez que colocam na vala comum, repito, todos aqueles que ainda ousam publicamente protestar contra esse estupro que querem cometer.

Sr. Presidente, seria válido, mesmo dada a exiguidade do prazo, que eu prosseguisse, para que conste dos Anais mais algumas advertências, feitas há vinte e dois anos, em Língua Portuguesa e editadas no Brasil, com ampla repercussão, pela Biblioteca do Exército, em 1963. Prossegue Hermes de Oliveira:

Só assim evitaremos o muito grave erro que outros Países cometeram ou estão a cometer: Deixar os acontecimentos evoluir para uma situação desesperada e mandar depois a tropa reprimir o irreprimível.

A luta contra a Guerra Revolucionária tem de ser levada a fundo, com empenhamento de todos os nossos meios espirituais e materiais, para se responder ao caráter total da Revolução. Tudo e todos, sem excepção, terão de se consagrar a um mesmo fim e sob uma única direção, animados do mesmo espírito, ligados por uma sólida disciplina intelectual que os leve ao estrito respeito pelas directrizes orientadoras do Governo e das diferentes directrizes de execução dos vários escalões.

Duro e longo, persistente e contínuo, será, sem dúvida, o trabalho porque o adversário, como dissemos — e convirá não esquecer-lo — é fanático, não hesitando em recomeçar, em voltar ao início, se, porventura, for batido em determinado momento.

Não é fácil a tarefa. Surgem, por todo o lado, dificuldades e obstáculos — uns, criados pelo inimigo, outros, em geral os piores e mais graves, levantados pelos próprios amigos — obstáculos e dificuldades que importa vencer, lutando ferozmente, com toda a nossa fé, o nosso entusiasmo e a nossa vontade.

A obra é de todos. Cada indivíduo é obrigatoriamente um combatente. Por isso, a preparação deverá abranger todos para que todos adquiram a consciência do papel que terão a desempenhar na luta. Com essa preparação, as forças encarregadas de pacificar deixarão de marchar às cegas, pelos caminhos e pelas pistas batidas e interditas, que, percorridas pelos outros Exércitos, em todas as latitudes e longitudes, as conduziram ao fracasso, para, ao contrário, marcharem ao longo da estrada da Vitória.

Cumpre-nos criar uma força que, tendo compreendido a verdadeira essência do problema, reconheça não se limitar à acção militar a participação que nele deve ter; uma força que, de posse dessa verdade e ciente do grave perigo que nos ameaça por toda a parte, se prepare intensivamente, para poder cumprir, a todo o tempo, a sua nobre missão; uma força com uma ideologia e uma doutrina que lhe permitam entregar-se à luta com fé inquebrantável na Vitória, fazendo da sua missão um verdadeiro apostolado.

E assim temos de proceder porque é da nossa responsabilidade — e a cruzada que realizámos ao longo da História de espalhar a Cristandade não nos permite aliená-la — ir ao encontro dum sentimento latente na Nação: a necessidade de defender, na Europa como na Ásia e na África, contra os poderosos e insidiosos assaltos psicológicos do adversário, os valores espirituais que nós, ocidentais, levámos mais de uma vintena de séculos a construir e a consolidar e nós, portugueses, gastámos cinco séculos a difundir pelo mundo.

Para isso, basta querer, querer enfrentar serena e conscientemente as realidades, eliminando os erros, querer renovar objetivamente, substituindo o antigo pelo moderno, querer criar sólidamente a "máquina" capaz de levantar a barreira que detenha a subversão, a "máquina" que constitua a armadura contra a qual se despedaçem todos os assaltos do inimigo, quando eles se desencadearem, o que, tudo indica, será em breve.

Não percamos tempo, trabalhemos em velocidade, porque, quanto mais depressa trabalharmos, mais possibilidades teremos de resistir ao choque. Se perdermos tempo, se adormecermos, se não intensificarmos a nossa actividade, se a não orientarmos no sentido das realidades, poderemos ter como certo o aparecimento duma situação gravíssima para o nosso futuro. E os sacrifícios que agora quisermos evitar transformar-se-ão então em pesadíssimo — senão mesmo insuportável — encargo. O segredo da vitória nesta modalidade de guerra está, repetimo-lo uma vez mais, em *prevenir para evitar*.

Saibamos querer com firmeza e levemos de seguida essa vontade inabalável a toda a parte; confiemos cegamente na Vitória e inculcamos depois essa fé ardente em todos os espíritos; procedamos sempre dominados pelo conceito da rapidez e transmitamos esse conceito a todos os que tenham de executar; renovemos o que está ultrapassado; eliminemos o que não está certo; realizemos o que até agora não foi efectuado. Se o fizermos, construiremos o edifício da Vitória, argumassado, não com o sangue derramado nos combates, mas com o Amor e a Tolerância, a Bondade e a Compre-

ensão, a Justiça e a Honra, que espalharemos por toda a parte, unindo assim fraternal e solidamente os portugueses de lá aos portugueses de cá. E o nosso Ultramar será o que ainda não é e valerá o que por ora não vale.

Hoje, talvez mais do que nunca, o País confia plenamente em nós. Responderemos e essa confiança se sacrificarmos tudo ao cumprimento desta grandiosa missão, fazendo dela o que ela deve ser: Um verdadeiro Apostolado. E, para tanto, basta *persistir, querer e ter fé*.

A luta que travarmos no nosso Ultramar será uma parcela da grandiosa luta pela sobrevivência da Civilização latina e cristã, a realizar por toda a parte contra um adversário inteligente que, para alcançar os seus objetivos, criou a Guerra Revolucionária.

Não lhe responderemos com a Guerra Revolucionária. Nós, ocidentais, renegar-nos-famos a nós próprios, abjuraríamos a nossa civilização e as nossas tradições, se respondêssemos aos processos e métodos bárbaros e desumanos — como a lavagem do cérebro, a autocritica, etc. — empregando métodos igualmente bárbaros e desumanos, ofensivos para a moral e a dignidade da pessoa humana.

Nunca as Forças Armadas tiveram, como legítimos, métodos radicalmente injustos aos olhos da consciência universal e intrinsecamente perversos aos olhos da fé e do pensamento cristãos.

A nossa resposta é muito mais que militar, não se limita à aplicação cega da força: é humana. Por isso, toma o nome de *Pacificação*.

Criaremos uma Paz Ocidental, como os romanos criaram a **Pax Romana**.

Esta guerra tem uma estrutura e um espírito bem diferentes da guerra clássica. O que verdadeiramente está em jogo é o Homem e a sua sobrevivência como pessoa.

A luta deve, pois, ter como objetivo único permitir ao Homem continuar a aumentar a sua capacidade de consciência e de reflexão e, portanto, de liberdade pessoal; continuar os prodigiosos esforços da espécie que recusou à noite, os mitos e as cadeias, que caiu, que tornou a levantar-se e que caminhou na direcção de maior conhecimento, de maior justiça e, conseqüentemente, de maiores liberdades, verdade e luz.

Ao atuar sobre a parte da sombra que existe em cada um de nós, acabará o adversário por desencadear a besta, transformando, em pouco tempo, num escravo carregado de cadeias, o anjo reprimido que se encontra ligado à nossa alma.

O nosso combate visa, pois, repelir a sujeição do Homem aos instintos, às forças obscuras, aos mitos; fugir de toda a reflexão desorganizada e reconquistar para a luz as zonas de sombra onde o adversário tenha edificado o seu império de reflexos, de instintos e de atitudes inconscientes. Cumpre-nos levar o Homem a encontrar de novo a sua personalidade numa Família.

Temos, para isso, de vencer o ódio, e só o poderemos fazer se dispusermos de armas diferentes das do inimigo. A verdadeira arma a usar é o amor.

Procuremos, sem fraquejar, responder ao ódio com o amor. Saibamos proceder sempre e resolver todos os problemas com justiça e humanidade. Sejamos a todo o instante e por toda a parte compreensivos e tolerantes. Preparemos pelos nossos atos um amor mais forte do que o ódio.

A luta a travar é uma luta de compreensão, de justiça, de bondade, de amor. Passou o tempo das epopéias heróicas no Ultramar. Os verdadeiros êxitos deixaram de ser gloriosos feitos de armas para serem a obscura conquista do coração e da alma das populações. Muito mais do que as armas, temos de passar a manejar o livro de leitura e a escavadora, o

estetofonendoscópio e o trator, o sorriso e a paciência. E assim deve ser porquanto, nesta luta, mais do que ganhar a guerra temos de ganhar a paz, pelo que nos cumpre fazer ouvir alguma coisa mais do que a voz dos canhões ou o silvo dos jatos e mostrar muito mais do que bombardeamentos ou assaltos.

Aí está, Sr. Presidente, a formação cristã, a vocação cristã desse escritor que, apesar da seriedade, apesar das advertências, apesar do seu chamamento aos sentimentos do coração e da alma, calcado, sem dúvida alguma, na sua formação cristã, não foi ouvido. Não foi ouvido, Sr. Presidente, porque lá estão os resultados.

Mas ele prossegue:

Para isso, torna-se indiscutível estabelecer entre ambas, desde já, sem perda de mais tempo, uma íntima e total ligação para, em conjunto, estruturarem e planejarem a tarefa que importa realizar, a todo o custo e quanto antes, nas terras ultramarinas, tarefa que todos nós sentimos, em consciência, ser um imperativo categórico nacional.

Conclui ele o seu livro, dizendo o seguinte:

E tudo terá de ser feito — nunca será demais recordá-lo — sob a proteção da força que, embora deva impor-se de preferência apenas pela sua presença, haverá de estar apta a atuar, por toda a parte e a todo o instante e em todas as circunstâncias físicas e morais, com decisão, energia e severidade — sem, no entanto, excluir o senso, a retidão e a justiça — contra o adversário que se manifeste, quer violenta quer insidiosamente.

Este é o verdadeiro combate que nós, ocidentais, temos de travar por toda a parte — na Europa, na África, na América... — se quisermos sobreviver à onda que, rolando assustadoramente, sacode os alicerces do velho mundo ocidental e ameaça esmagar tudo e todos à sua passagem.

Se, para tanto, nos faltarem a Vontade e a Fé, a Persistência e a Firmeza, o Saber e o Amor, então... morreremos, e nem sequer com a triste e poética e inútil consolação de morreremos devagar...

Sr. Presidente, essas advertências não ouvidas, cujos frutos aí estão, nos levam, realmente, a esta preocupação que externamos nesta tarde. O que pude depreender, o articulista, em que pesem as minhas dificuldades pessoais, desta quase meia página utilizada no *Jornal de Brasília* exatamente a página "Opinião", que espelha, no caso, a opinião da Redação, quer-nos dóceis e cordatos, porque se reagir, é ser nazista, é ser fascista; se reagir, é ser igual aos comunistas. Quer-nos naquela posição, pelo que pude depreender, Sr. Presidente, que não leva a lugar algum, senão ao suicídio, que é de "nem contra nem a favor, muito pelo contrário". Se reagirmos, estaremos, sem dúvida alguma, segundo esse jornal, naquela posição de se indagar para si mesmo: "sou ou não sou", "sou corrupto, sou nazista ou sou fascista".

Assim, Sr. Presidente, querem-nos impingir a todos que ainda ousam reagir, que não têm receio de se proclamarem anticomunistas, que não têm a preocupação de cortejar determinados articulistas, inadvertidamente, estas idéias de que já estão possuídos por essa vitoriosa batalha de slogans. Desgraçadamente, quando da eclosão da guerra, por certo, eles, os inocentes úteis ou mais úteis do que inocentes, serão como nós outros levados ao "paredão" ou a outro tipo qualquer de eliminação, tão comum e tão peculiar quando da implantação do malfadado regime.

Sr. Presidente, as minhas escusas por alongar-me tanto e, meu muito obrigado a todos que me ouviram até o final. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Ordem dos Advogados do Brasil, em memorável reunião realizada a 19 de dezembro do ano passado, concedeu a Medalha Ruy Barbosa, sua mais alta distinção, ao eminente advogado Dario de Almeida Magalhães.

Sobre suas qualidades de profissional, por todos proclamadas e agora coroadas pelo órgão supremo da classe, há que recordar, em Dario de Almeida Magalhães, a exemplar coerência de toda sua vida pública, que desbordou no jornalismo, na vida cultural, na política e no Parlamento. Signatário do "Manifesto dos Mineiros", não deixou que se apagassem, no curso dos anos, os ideais que se consubstanciaram naquele documento. Integrei, com Dario de Almeida Magalhães, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados, durante os anos que aquele órgão foi a voz mais eloqüente em favor da normalização democrática. Conheceu o amargor do cárcere, mas dele saiu para prosseguir sem temor a luta empreendida.

Sobral Pinto, esse grande e intrépido espadachim da liberdade, que o saudou em nome de seus pares, assim justificou a homenagem, que mereceu o aplauso de todos os advogados brasileiros:

"Muitas vezes as decisões humanas, individuais ou coletivas, não correspondem à realidade dos méritos que elas procuram enaltecer e premiar. Ninguém discute ou nega a sinceridade daqueles que a tomaram. Quando a proferem estão convencidos de que atuaram com justiça e critério. Entretanto, uma análise serena, isenta e imparcial dos termos da decisão revela que os méritos, por ela proclamados, não enriqueciam a personalidade do agraciado.

Esta é, Senhor Presidente, ilustres colegas e distintos assistentes, a situação que se criou com a outorga a mim, do honroso e tão justamente ambicionado Prêmio Medalha Ruy Barbosa. Por mais que pense, analise e reflita, com ânimo sereno e tolerante, no que tem sido a minha vida de advogado e de publicista, não consigo descobrir em mim os méritos que poderiam justificar a escolha do meu nome para receber galardão tão excepcional.

Agora, porém, Senhor Presidente, colegas e assistentes, que me dão a honra de ouvir, a Medalha Ruy Barbosa vai ostentar-se, imponente e majestosa, no peito de quem realmente a conquistou pelos seus reais serviços à causa do Direito, da Justiça e aos nobres e superiores interesses da Classe dos Advogados, Dario de Almeida Magalhães pelo talento, cultura e bravura, tornará, d'ora em diante, grande e valioso este prêmio, que, por mais alto e nobre que seja, não traduzirá nunca os méritos incomuns deste notável advogado e grande publicista.

Falando ou escrevendo, Dario de Almeida Magalhães empolga e convence. A sua palavra não é apenas bela e agradável, é, antes de tudo e sobretudo, exata e justa, levando na sua manifestação a força de fazer sobressair a verdade da tese que desenvolve ou dos acontecimentos que relata. O seu estilo é terso, elegante e harmonioso, deleitando o ouvido do leitor das suas petições e dos seus trabalhos.

Artista da palavra e do conceito, é mestre consumado em traçar perfis daqueles que o seu espírito admira e o seu coração estima. Aperfeiçoou-se de tal modo neste gênero, que é sempre com tristeza que os seus ouvintes e os seus leitores vêem cessar aquelas palavras encantadoras, empolgantes e belas. Ninguém como ele, para fixar índoles, temperamentos e atividades pessoais. Os retratos que tem pintado, em oportunidades próprios, de políticos, banqueiros, industriais e magistrados são verdadeiras obras-primas de psicologia e de moralidade profissional, devendo, por isto, serem

qualificadas como modelos do gênero, dignas de figurarem sempre numa antologia de biografias.

Patriota e homem de bem, pôe ao serviço do bem comum e da administração da justiça a sua notável visão política e o seu denodado amor da verdade. Não é apenas o patrono das causas forenses entregues à sua invejável habilidade de jurista talentoso, culto e experimentado. É também, sobretudo, um cidadão que se interessa diuturnamente pela vida pública do país, por cuja dignificação nunca cessou de lutar com energia, vigor e coragem.

Na sua mocidade, cultivou o jornalismo. Agradava-lhe o contato diário com os seus concidadãos, através das colunas do jornal. Parecia-lhe que esta era a mais eficiente maneira de servir ao seu País. A imprensa se apresentava à sua inteligência de escol como o veículo adequado e próprio para educar o homem brasileiro sobre os seus deveres de participação permanente e alta nos acontecimentos da vida política da cidade, do Estado e da Federação.

Este contato constante e ininterrupto com os problemas municipais, estaduais e federais leva-lo-ia, necessariamente, até as áreas dos partidos políticos, cujos dirigentes não tardariam em atraí-lo, entusiasmados pelo seu talento, espírito público e extraordinária capacidade de mando. Foi assim que Dario de Almeida Magalhães ingressou, jovem e dinâmico, na Câmara Federal de Deputados, onde brilhou pela sua atuação enérgica e pela sua palavra eloquente e ardorosa.

Homem mais de princípios do que de interesse, não se ajustou ao ambiente da política da época, voltando ao jornalismo, que lhe deixava mais livre a palavra e mais eficiente a ação. Apesar de muito jovem, havia na sua pessoa algo que lhe emprestava, já então, esta postura de alguém que sabe mandar, organizar e decidir, sem, entretanto, ferir, desprestigiar ou humilhar.

Durante dez anos, consagrou-se, assim, de preferência ao jornalismo, no seio do qual se inteirou proficientemente dos problemas políticos, financeiros e econômicos que asoberbam e perturbam a nossa tão angustiada e dramática vida pública.

Uma divergência que honra o seu caráter pessoal e enaltece a dignidade do seu espírito público, tirou-o do jornalismo e fê-lo consagrar-se inteiramente à advocacia, na qual os seus triunfos se repetem numa sucessão que não encontra hiato nem interrupção. Suas petições são modelos de estilo vibrante, de argumentação cerrada, de cultura sólida e de conclusões lógicas, que se impõem à convicção dos magistrados. As suas sustentações orais na tribuna do Supremo Tribunal Federal e na do Tribunal Federal de Recursos são manifestações da melhor e da mais empolgante eloquência judiciária registradas nos anais forenses do País.

No jornalismo, na política, na vida cultural e na advocacia, Dario de Almeida Magalhães tem sabido aproveitar as oportunidades que as circunstâncias lhe oferecem para revelar, de par com o seu talento e a sua honestidade, a bravura do seu civismo, a intrepidez de sua alma e a elevação do seu pensamento, culto e nobre.

Saudando, em 1942, Sumner Welles, então subsecretário de Estado do governo norte-americano, fixou, em traços lapidares, a sua concepção certa, honrosa e sagaz da imprensa como instrumento de instrução e educação de uma nação. Nessa oportunidade, afirmou num estilo elegante e atraente: "A imprensa do Brasil — aquela que se orgulha e se orgulhará sempre se ser a imprensa do Brasil — esta foi fiel ao seu destino e ao destino do Brasil. Alertou a opinião pública. Esclareceu dúvidas. Desfez confusões. Infundiu confiança. Anulou o trabalho sorrateiro do inimigo. Não traiu o mandato que recebera; não o negociou e nem o falseou,

porque era o mandato do Brasil, numa partida em que este empenhava o seu futuro. Muitas vezes a ação foi obscura, subterrânea, sutil; mas nunca houve um desvio substancial, uma traição ao rumo e ao dever a perseguir. Nunca faltou a imprensa à opinião pública. Jamais estivemos ao serviço de qualquer força secreta. Só reconhecemos e só aceitamos um dever: servir ao Brasil, ao seu destino, à sua vocação, ao seu interesse, à sua sobrevivência e à sua glória".

Nestes conceitos, expressos em termos simples, mas altos, precisos e verdadeiros, se estampa a grandeza da imprensa, tal como a vê, cultiva e pratica esse jornalista de eleição, que foi e tem sido Dario de Almeida Magalhães.

Há, todavia, na sua vida de homem público algo de mais importante e valioso do que esta superior definição do papel da imprensa no seio do nosso País. Refiro-me à carta de Timandro, escrita em 1944 ao Senhor General Ministro da Guerra. Não conheço na história política do País documento que a este se equivalha em arrojo de afirmações, elegância de estilo, corgem de desafio cívico no exprimir verdades duras e contundentes como as que constituem a tessitura deste documento, admirável de bravura, de civismo e de amor à pátria.

Começa Dario de Almeida Magalhães assim a sua impressionante carta: "Quem lhe escreve esta carta, Senhor General Ministro da Guerra, é um patriota que, como milhares de outros, tem o coração envolto em sombras e tristeza, amargurado com a tenebrosa e humilhante situação a que está reduzido o nosso país. Digo patriota, e não cidadão brasileiro, e o faço propositadamente — porque todos nós fomos despojados da nossa cidadania — Vossa Excelência, General do Exército, e eu, simples particular, sem outras responsabilidades senão a de ser uma unidade consciente da comunhão brasileira".

Feita esta afirmação, exata e arriscada, passa Dario de Almeida Magalhães a explicar, em termos candentes, porque não iria colocar o seu nome honrado e patriota no final desta carta, onde denuncia a ditadura que nos oprimia. Eis as suas palavras: "E por que estou privado, como Vossa Excelência, das prerrogativas da minha cidadania, sou forçado a embaçar-me sob o anonimato. Mas não importa: é o anonimato a forma que mais convém a esta manifestação de consciência, a este transbordamento d'alma. Como os exércitos combatentes simbolizam no "soldado desconhecido" a glória e o sacrifício dos que tomaram no campo da luta, também o "patriota desconhecido" pode exprimir o que vai no coração do Brasil, para levar ao Chefe do Exército Nacional a sua queixa, a sua amargura, a sua revolta, o seu protesto, o seu apelo de salvação".

Tais palavras, ardorosas e veementes, não perderam até hoje a característica de verdadeiras e oportunas, para honra e glória de quem as escreveu profeticamente, com a visão do que se preparava para o futuro.

Não se satisfaz Dario de Almeida Magalhães com esta explicação, própria das almas nobres e dos corações sedentos de verdade, e dos adivinhadores dos anos que há de vir. Passa, então, a desenvolver o seu pensamento: "Há ainda, Senhor Ministro, um outro motivo ponderável para que não lhe comunique o meu nome. É que pretendo dizer a Vossa Excelência a verdade, somente a verdade, quase toda a verdade (digo quase toda a verdade, porque, para dizê-la inteira, seriam precisos muitos volumes, e não uma carta); e para dizer a verdade sou obrigado a esconder-me, a sofrer a humilhação de falar como uma sombra".

Orientado pelo que ocorria no País, acentua Dario de Almeida Magalhães o que significava para os dirigentes da Nação dizer alguém, de público, a verdade dos fatos e dos



acontecimentos que nela se processavam: "É este, Senhor General, o deplorável estado de coisas a que chegamos; não há maior crime do que dizer a verdade. Vivemos no reino da mentira, do engano, do ludibrio e da falsidade. A verdade está banida do nosso meio. Só se ouvem, só se lêem mentiras. Os órgãos da opinião pública, os jornais e os rádios, ou, na sua grande maioria, estão estipendiados pelo DIP, para calculadamente espalharem mentiras, ou, os que não se venalizaram, são obrigados a calar a verdade, sob pena de serem fechados ou ocupados pelos agentes do poder. A verdade se esquiva, se amedronta, se apavora, e procura abrigo na consciência dos homens, para ser sussurrada ao pé do ouvido, nas conversas íntimas, assim mesmo sob o temor da delação e da inconfidência. É o quadro do rebaixamento moral, da dobrez, do aviltamento, da pusilanimidade, a que sempre conduziram todos os despotismos".

Adverte, ainda, como oportunidade corajosa e louvável lucidez, o notável homem público, que hoje estamos, merecidamente, premiando: "por que, com efeito, esse temor da verdade, esse culto da mentira, do servilismo e da cobardia? Porque vivemos sob uma tirania integral, a mais completa e a mais absoluta que se pode imaginar. Se escrevesse o meu nome neste documento, poderia ser preso, espancado, desterrado, privado do meu trabalho, despojado dos meus bens, perseguido na minha família, sem que me assistisse nenhum, absolutamente nenhum, recurso legal para amparar-me contra qualquer das violências ou das brutalidades com que o tirano entendesse de castigar-me pelo crime de ter dito a verdade".

Tinha razão Dario de Almeida Magalhães. Ele profetizava o futuro remoto, quanto o futuro próximo. Numa madrugada de dezembro, bateram-lhe à porta alguns policiais. Foram buscá-lo para conduzi-lo preso ao Quartel de Cavalaria da Polícia Militar do, então, Distrito Federal. Ali, privado arbitrariamente de sua liberdade, passou o Natal, mergulhando na desolação, amargura e inquietação a sua família, os seus amigos e os seus colegas.

Posto mais tarde em liberdade, pela interferência de forças morais que nunca deixaram de atuar neste País, não soube, nunca, quem o mandou prender, nem a razão da violência brutal de que foi vítima.

Empenhado em descrever, com palavras exatas, a situação penosa que se criara no País pela ação da ditadura, Dario de Almeida Magalhães descreve, em cores fortes, esta situação verdadeira: "Estamos diante de um quadro de ruínas e destroços. Acabou-se a lei, porque não existe lei quando um simples recado telefônico pode revogar, parcial ou integralmente, a suposta Constituição. Estinguiu-se a justiça, porque não há justiça sem lei e sem magistrados independentes. Desapareceram os direitos, porque não há direitos sem garantias. Desapareceu a imprensa, porque não há imprensa sem liberdade e sem responsabilidade".

Ante esta situação pavorosa da comunidade brasileira, era natural que todos os brasileiros sentissem temor pelo futuro da Nação, uma vez que desta estavam ausentes as forças morais, que contribuem decisivamente para a formação de novas gerações, às quais incumbem presidir os destinos do País nos anos que estão por vir. Dario de Almeida Magalhães não podia, com a sensibilidade rica e forte de sua personalidade, desinteressar-se deste aspecto da nossa comunidade. Pergunta, então, angustiado e inquieto: "Como será possível formar homens dignos e nobres para o Brasil de amanhã, quando são educados no horror da opinião, no medo à crítica, no temor da liberdade, na irresponsabilidade, no servilismo, na subserviência e no silêncio?".

É costume invariável de todos os regimes de opressão invocar, ante a opinião pública silenciosa, os supostos méritos de seu esforço em prol do desenvolvimento temporal da Nação. Não cessam os dirigentes de um País privado da liberdade de crítica de afirmar que certas realizações materiais só foram possíveis porque o regime pôde trabalhar com tranqüilidade. Dario de Almeida Magalhães não se conteve ante esta mistificação. Lembrou, exato e verdadeiro, ao Ministro da Guerra, que "O progresso material do Brasil, o seu crescimento, que é uma fatalidade, como a de todos os outros países novos, se verificou em todos os regimes, desde D. João VI até Washington Luís. Todos os governos construíram estradas, abriram escolas, criaram instituições, fizeram quartéis, sanearam cidades. Nunca, entretanto, foi preciso que esse progresso material se pagasse com o preço de todos os direitos dos cidadãos brasileiros. Tudo que há de fundamental no terreno do desenvolvimento material do Brasil foi realizado antes de 1930: os portos, as grandes estradas de ferro, as estradas de rodagem, os saneamentos das cidades, o ensino secundário e superior, os institutos científicos. Realizações e obras não são privilégios de nenhum regime político. Os Estados Unidos realizaram o maior progresso material do mundo sob a sua democracia modelar. E, no Brasil, basta considerar-se o exemplo do governo de Rodrigues Alves para se ver que é possível pôr em prática um imenso programa administrativo e político sem estabelecer nenhuma ditadura".

O panorama de ruínas de todos os direitos individuais feridos, de todas as garantias jurídicas desrespeitadas e de todas as liberdades políticas banidas, que tornam a vida do cidadão digna de ser vivida, levou Dario de Almeida Magalhães a formular esta pergunta dramática, que brotava, vibrante e incoercível, do peito de todos os cidadãos brasileiros: "E para onde vamos, Senhor Ministro da Guerra? Para onde rolamos? Que fim terá esta situação em meio aos perigos em que nos encontramos? Para onde vamos? Perguntam os brasileiros, o coração inquieto e a alma em sobressalto, sussurrando a medo a interrogação angustiosa. Para onde vamos? Indaga o povo brasileiro das suas classes armadas. O grande mundo hoje é o país, e não o Exército".

Intrépido, bravo e ansioso em fixar bem a responsabilidade da instituição que garantia este regime, que aniquilava a liberdade e impedia a magistratura de restaurá-la, Dario de Almeida Magalhães ergue bem alto a sua voz e reclama: "O Exército é que tem de responder à interrogação que está em todos os espíritos e não encontra resposta. Para onde vamos? Quando sairemos desse opróbrio? Das nossas forças armadas tem o País o direito de esperar e de reclamar resposta; porque foi em nome delas, sob a invocação do apelo e do prestígio delas, que se estabeleceu este governo que aí está".

Realista, de um realismo sadio, superior e impressionante, Dario de Almeida Magalhães afirma, verdadeiro e amargurado: "A ordem não existe; é apenas ilusória. O que existe na realidade é uma desordem profunda nos espíritos e nas consciências, na administração e na vida coletiva, recalçada e sufocada pelo terror e pela força".

Homem experimentado, amigo do progresso e conhecedor dos vícios que prejudicaram o desenvolvimento moral, político e econômico do País e a grandeza crescente do pensamento cultural, jurídico e social da Nação, Dario de Almeida Magalhães termina este documento, que honra, não apenas o seu talento, a sua cultura e a sua visão, mas também a cultura e a dignidade da cidadania brasileira, afirmando: "Ninguém poderia pensar em restabelecer o passado. Ninguém pode negar os vícios e as falhas do nosso antigo

regime político. O que se deve é cuidar de corrigi-los, de afastá-los, pelo aperfeiçoamento constante das nossas instituições e melhor seleção dos homens do Governo. Porque alguém articula mal as palavras, ninguém se lembraria de, como remédio, cortar-lhe a língua. Todos os países realizam permanentemente esse esforço de reajustamento das suas instituições, de correção do mau funcionamento de sua maquinaria política. E isso só se pode fazer num ambiente democrático, em que a crítica e os debates, a procura, em suma, da verdade se exercem livremente, dentro da ordem”.

Estes conceitos admiráveis de verdade e de civismo, de experiência e de realismo, de erudição e de cultura, expressos num documento ditado pela sabedoria política e inspirado por um patriotismo sadio, Dario de Almeida Magalhães divulgou mais tarde sob a denominação, perfeita e justa, de O Dever das Forças Armadas em face da Ditadura. Foi a lição da nossa História, foi o conhecimento dos anais políticos da Nação que impuseram à inteligência peregrina de Dario de Almeida Magalhães a escolha deste título para aquele documento que ele escreveu, em hora difícil da comunidade brasileira, sob o pseudônimo de Timandro.

Relatando, mais tarde, e temeroso do precedente perigoso, neste Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, a reclamação a este feita por um advogado que fora proibido, pelo órgão oficial da censura à Imprensa, de discutir o problema jurídico do regime vigente, numa polêmica a que fora arrastado por um jornalista do Governo, proclamou, acertadamente, Dario de Almeida Magalhães: “O estado autoritário ou ditatorial nega a crítica e aborrece o debate. A democracia vive da controvérsia e da discussão. O estado despótico conserva, como essência mesma de sua razão de existir, o monopólio da opinião. Já observou um escritor contemporâneo que os ditadores modernos se comprazem numa espécie estranha de diálogo com um mudo. Só eles detêm o privilégio de falar; e o fazem diante da opinião compulsoriamente reduzida ao silêncio, para recolherem o eco das suas próprias palavras, através do coro dos aduladores, conforme a pitoresca imagem de Santo Agostinho, que o Padre Vieira comenta”.

Logo a seguir, Dario de Almeida Magalhães mostra, todavia, em conceitos ricos de sabedoria e de experiência, que a cidadania só se sente bem num ambiente inteiramente oposto a este que ele acaba de reviver, severo e revoltado: “O princípio filosófico da democracia é, ao revés, o da contingência e da falibilidade dos juízos humanos, expostos a incorrer a cada momento em faltas, equívocos e enganos. Por isso, tem o regime democrático como imprescindíveis o confronto e o atrito das opiniões divergentes para que, pelo raciocínio e pela controvérsia, se apure, afinal, a verdade, que durará como tal até que uma razão nova e mais poderosa a transfira para o imenso acervo de erros que a humanidade acumula todos os dias”.

Sereno e sábio, Dario de Almeida Magalhães explica com realismo salutar: “A posição do advogado no exercício do seu ministério funcional, e todo o aparelhamento judiciário que ele impulsiona, e dentro do qual se move, são informados por uma mentalidade essencialmente democrática. Com efeito, o pleito judicial se desenrola pondo em jogo todos os valores que a democracia tem como básicos. Aos pontos de vista e aos fundamentos do que pleiteia se opõem a impugnação e as razões do que contesta. Ninguém é julgado sem ser chamado a falar; e só depois que se defrontam os litigantes na demanda, deduzindo as suas alegações, se instaura, pelo contraditório, a instância judiciária para a apuração da verdade. Nesse processo de

investigação da verdade, que é um movimento de índole caracteristicamente democrática, as partes se empenham sem privilégios ou vantagens, senão os que resultam dos seus próprios articulados e dos elementos de convicção em que apoiam as pretensões em conflito”.

Desta realidade, que a vida forense diariamente comprova, para manifestação da dignidade da pessoa humana, na riqueza de seus múltiplos aspectos, Dario de Almeida Magalhães extrai este valoroso ensinamento: “Compreende-se, assim, que, exercendo o seu nobre ofício nesse ambiente de inspiração democrática, e lidando só com armas do espírito e da discussão, seja o advogado forçosamente o propugnador e o defensor natural dos valores da democracia. O advogado e o jurista têm como instrumento essencial, como ferramenta insubstituível da sua profissão, a palavra, a crítica e o debate. O espírito que os guia é o espírito socrático, isto é, o espírito da pesquisa e o da indagação da verdade. Formados para esse destino da controvérsia, da dialética e do debate, trabalhando permanentemente com os elementos da opinião e da livre discussão, os advogados constituíram inevitavelmente, em toda a parte, um núcleo de formação democrática e um centro de resistência e de resguardo do espírito da democracia, pois, do contrário, estariam negando a si mesmos estariam erguendo a guilhotina que lhes deveria decepar a cabeça”.

Lançando, arguto, logo depois, a sua vista, lúcida e intensa, sobre o panorama da vida pública das nações civilizadas, Dario de Almeida Magalhães nos esclarece, justamente orgulhoso: “Nada mais expressivo da vocação democrática dos advogados do que o fato de constituírem eles o contingente maior dos que governaram e governam os Estados que vivem em democracia. A História mostra, para honra da nossa profissão, que quando se verifica o eclipse das garantias e das liberdades públicas, é que o poder se deslocou das mãos ou da influência dos verdadeiros advogados — daqueles a quem a profissão transforma em cavaleiros da lei e da justiça — para as mãos e para as influências dos que manipulam a força, só nela acreditam, e dela fazem o instrumento supremo de Governo e de opressão. Inverte-se, então a sentença latina — *cedant togae armis* — para que se executem “as sedições do poder contra a lei”. Em todos os tempos, o grande título de glória dos advogados é o de terem sido os combatentes da primeira linha, os mais valorosos e destemidos, contra as situações apoiadas no arbítrio e na violência, em guarda dos ideais de liberdade, de justiça e da democracia. Para o jurista que sente e que compreende a grandeza da sua missão, o seu lema há de ser a palavra de Kant: “O direito é a liberdade”.

A conclusão, coerente e lógica, desta atitude dos advogados no seio da vida pública das grandes nações, teria de ser a que Dario de Almeida Magalhães tirou neste conceito admiravelmente verdadeiro: “Não podem viver bem, é claro, os homens da lei e da justiça e os governos da força e da violência”.

Revelando a noção exata do seu alto senso de responsabilidade e a bravura indômita da sua combatividade a todo preço, Dario de Almeida Magalhães, no voto brilhante que estamos, agora, registrando com entusiasmo e admiração, adverte, prudente e animoso: “A atitude do advogado ou do jurista em face dos excessos do poder ou dos golpes que se desferem na ordem jurídica não pode ser, evidentemente, sob pena de renúncia total a deveres sagrados, de ceticismo, de indiferença, ou de passividade. Quando se atinge, por um ato de arbítrio, a ordem jurídica ou a legalidade, o que se está solapando ou destruindo é a própria razão de ser da profissão do advogado e do papel do jurista e, por isto mesmo, nunca se entendeu que a missão de um e de outro e

os deveres correspondentes se confinasse no âmbito angusto da atividade profissional cotidiana. Não é esta a tradição da nossa profissão, nem jamais se compreendeu que de tal forma se deveria amesquinhar o papel do advogado e do jurista, equiparando-o ao de outras profissões que não têm mesmo relevo ou a mesma influência cívica, porque, na verdade, o advogado deve interessar-se por tudo o que diz respeito ao meio social, no que se refere à sua organização, à sua estrutura, à vida pública, às prerrogativas, aos direitos e aos interesses coletivos dos cidadãos".

Lição oportuna, corajosa e patriótica ditada pelo que há de mais alto e de mais belo no coração de quem se fez advogado por vocação e não por interesse.

Onde, porém, a grandeza d'alma de Dario de Almeida Magalhães se alçou à altura das grandes manifestações do espírito, foi neste trecho do seu brilhante e extraordinário trabalho: "Dessa forma compreendida, na sua missão ideal, a tarefa pública do advogado, no que tem de mais nobre, belo e dignificante, não lhe faz dano uma certa dose de espírito romântico, e não lhe há de faltar alguns traços de quixotismo, que fazem do herói manchego uma grande figura humana; o não conformismo à realidade, o desinteresse, o dom de vibrar e de reagir instintivamente diante das injustiças e dos agravos, o desdém pelo que representa proveito imediato, a generosidade do gesto, a fé invencível no direito e na verdade".

Quem foi capaz, colegas, de formular conceito tão lindo e verdadeiro; quem foi capaz de afrontar o poder desabrido da ditadura; quem soube definir, de maneira tão exata e eloquente, a função do advogado no seio da sociedade em que atua; quem vê na atividade do advogado algo necessariamente romântico e quixotesco, tinha de conquistar, como conquistou, pelo talento e pelo saber, pela capacidade e pela experiência, pelo civismo e pela honradez, no exercício de tão empolgante profissão, o direito de trazer, merecidamente, no peito altivo e honroso, o dignificante prêmio da Medalha Rui Barbosa.

Mas, Senhor Presidente e eminentes colegas, não são apenas estes os títulos nobiliárquicos de Dario de Almeida Magalhães para merecer, como mereceu, e recebe nesta hora festiva e gloriosa, tão dignificante galardão. Muitos outros ele conquistou em manifestações de grande ressonância no seio da comunidade brasileira. Exaltando, na tribuna do Supremo Tribunal Federal, a personalidade gigantesca de Rui Barbosa, por ocasião do centenário de seu nascimento, lembrou, intrepidamente, Dario de Almeida Magalhães, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, que ele representava nessa solenidade, estas palavras de fogo do maior dos advogados brasileiros: "a majestade dos tribunais assenta na estima pública; e esta é tanto maior quanto mais atrevida for a insolência oficial, que lhes desobedecer, e mais adamantina a inflexibilidade deles perante ela. De um lado, o presidente, com o exército; do outro, a magistratura, com a constituição. Pois esta potência inerme pode mais que todas as armas daquela.

Quando a justiça dispõe de menos elementos materiais de obediência, para se impor, quando ela se vê solitária entre a sociedade degradada e o Governo insurgido, precisamente então é que mais sublime e necessário é o seu papel. O juiz que não compreende, assim, em crise tais, a vocação do seu mandato, que não se sentir mais forte quando for mais fraco, e que nessa fraqueza do direito desprezado não souber achar as vibrações de sua energia sagrada, fará política inspirado talvez em móveis do mais alto e desinteressado patriotismo — fará política; mas não exerce justiça".

Após reproduzir naquela tribuna austera estes conceitos vingadores e outros mais de igual e superior quilate, conclui,

enérgico, ardoroso e vibrante, Dario de Almeida Magalhães: "Cada vez que, seduzidos pelo realismo, pela técnica ou pela eficiência, repudiamos as advertências de Rui Barbosa e experimentamos novos caminhos, dos atalhos em que nos perdemos, só nos salvamos quando repomos os pés nas largas avenidas que ele rasgou e ilumina com o clarão de suas prédicas. Vivemos do capital que o romântico impenitente nos legou; e quando a filosofia de uma hora desvairada renega a tábua de valores que ele pregou, milhões de jovens das nações mais pragmáticas, em defesa dela, oferecem o tributo extremo, para convencer-nos de que é ainda pela liberdade que os homens morrem com maior galhardia, e os corações, que ela aquece, e os braços, que impulsiona, são mais valerosos e intrépidos do que aqueles que a tirania resseca e o despotismo algema".

Para que os tribunais se animem a enfrentar bravamente os excessos arbitrários do Poder Executivo, escudado na força do Exército, que ele comanda, é indispensável que neles tenham assento juízes cultos, experimentados e de fibra. Dario de Almeida Magalhães, no seu esforço de advertir os governantes do país de que devem de escolher, para tão árdua, áspera e difícil função, cidadãos devidamente aparelhados para bem desempenhá-la, lembra acertadamente: "Não é a posse isolada, mesmo em alto grau, de uma ou outra virtude superior bastante para elevar um magistrado a uma qualificação excepcional. É imprescindível a coexistência de todas elas em grau de equilíbrio, de forma a compor uma personalidade moral íntegra, apresentando um conjunto em que qualquer falha ou excesso perturba a expressão do todo, que traz o timbre da obra perfeita".

Traça, nessa oportunidade, em termos primorosos e num estilo elegante e realista, o perfil do juiz capaz de manter o tribunal dentro da sua finalidade superior de distribuidor da justiça. Assim fala Dario de Almeida Magalhães: "Honradez imaculada, não apenas uma honradez passiva e infecunda, porém, uma honradez militante que irradia estímulos e impõe o exemplo, formando um ambiente de veneração pela própria honra; isenção perfeita, que não cede a nenhuma razão subalterna, nem ao temor, nem à vaidade, nem à fama; equanimidade, que permite encontrar sem esforço a solução da moderação e da harmonia; paciência, que leva a suportar com tolerância a crítica, conduz, sem arrogância, à revisão dos erros cometidos, e aguarda com resignação a hora da recompensa pelos trabalhos e sacrifícios; prudência, que não se confunde com timidez, nem se acomoda aos excessos do poder, pelo receio de provocar crises ou choques; humildade, pela renúncia às recompensas materiais, pelo espírito de resignação, pela autocrítica leal de suas decisões, sem contudo consentir no menor desrespeito à autoridade de que está investido; sensibilidade e compreensão humana que traduzem a esclarecida consciência de que a tarefa de julgar não se subalterniza a uma técnica árida de lidar com textos legais e desenvolver temas doutrinários; espírito cívico, que signifique a majestade da função e o relevo social que apresenta a figura do juiz, destinado sempre a ser um modelo para os seus concidadãos; aplicação integral ao exercício do seu ministério, pondo nele o coração e identificando com ele o destino — eis alguns dos atributos essenciais que deve apresentar um servidor e aplicador da lei, para que possa ser apontado como paradigma, orgulho da sua classe e de seus contemporâneos".

Nesses conceitos graves, sérios e realistas dá Dario de Almeida Magalhães a dimensão perfeita do seu amor à justiça e do conceito superior que formula da arte de julgar. Nesse trecho de um perfil, onde não há traço nenhum a acrescentar,

nem traço algum a retirar, os advogados vêm estampada a figura exata do magistrado consciente da sua responsabilidade e escravo submisso aos preceitos da justiça serena e imparcial.

É claro que advogado ilustre, famoso em seu país e de renome internacional, pelos seus méritos e pelas suas virtudes, Dario de Almeida Magalhães teria de encarar, necessariamente, o aspecto social da atividade do advogado. Ele o fez em termos de suma dignidade e de conhecimento exato da desordem mental que devasta a sociedade contemporânea. Verdadeira é, então, esta afirmação de Dario de Almeida Magalhães sobre o papel do advogado no seio da comunidade onde ele atua: "Numa sociedade sulcada pelas divisões ideológicas e abalada pelos choques das correntes, que se contradizem e se repelem com veemência, a elaboração do direito há de refletir, inevitavelmente, os preconceitos, as inclinações e os interesses em conflito. Ao jurista e ao advogado será impossível, em meio às refregas de ordem espiritual e aos dissídios científicos, envenenados pelas paixões e apetites, recolherem-se a uma torre de marfim, aspirando a uma posição de neutralidade ou isenção, como se contemplassem o espetáculo de Sirius. O resguardo de sua autoridade e os deveres da sua missão se atendem e se cumprem, em tal conjuntura, pela fidelidade intemerata aos valores jurídicos e éticos fundamentais, que fazem do direito o escudo protetor da dignidade humana".

Não podia Dario de Almeida Magalhães, ante isto e depois disto, deixar de apontar aos advogados brasileiros a figura ímpar e magnífica do patrono da nossa classe como merecedor da imitação de todos pelo muito que fez, dentro desta orientação, pelo direito e pela justiça: "No nosso País, o paradigma da profissão, tal como ela deve ser exercida ao serviço da cultura jurídica, das liberdades essenciais e do aperfeiçoamento das instituições de direito, se encontra em Rui Barbosa, que, pelo seu saber onímodo, pela fé inquebrantável nos valores jurídicos e morais e pelos extraordinários recursos de sua dialética, merece figurar, no plano universal, entre os grandes advogados do seu tempo".

Não terminaram, ainda, senhores e senhoras, o desfile dos títulos que justificam, de sobejo, a entrega do Prêmio Medalha Rui Barbosa a Dario de Almeida Magalhães, advogado notável, humanista de escol, estilista atraente, homem público de virtudes excelsas.

É indispensável que seja, agora, lembrada, nesta oportunidade para ele tão honrosa, a sua brilhante e eficiente atuação no processo em que ele pleiteou, com êxito total, a liberdade e autonomia da Ordem dos Advogados do Brasil em face do Poder Executivo Federal, que pretendia, abusivamente, tutelá-la por intermédio do Tribunal de Contas da União. Nessa ocasião, em trabalho solidamente argumentado, conseguiu que o Tribunal Federal de Recursos proclamasse, em decisão memorável, que precedente era a seguinte tese sustentada perante ele por Dario de Almeida Magalhães: "A posição da Ordem, o papel que lhe foi destinado, a autoridade de que se reveste, as responsabilidades que lhe incumbem, não se coadunam com qualquer forma de tutela administrativa.

A sua independência lhe é essencial, não só à dignidade da instituição, como à própria eficiência de sua atividade peculiar. A independência da Ordem protege a independência do advogado; e sem esta a profissão decai de sua grandeza e de sua utilidade social".

Meu Caro Dario,

É de uso citar, no ato que confere condecoração a quem se notabilizou no exercício de seu cargo, profissão ou mandato, os títulos que justificam ou reclamam a sua

concessão. Este costume tem a virtude de patentear aos olhos de todos os méritos indiscutíveis do agraciado e a justiça da distinção.

Fiel a esta tradição, deliberei, como apuro, ouvindo-me, agora, indicar, com a transcrição de suas próprias palavras, brilhantes e ricas de sugestões, os serviços excepcionais que vem prestando, com bravura, talento e riscos pessoais, à imprensa, ao debate livre, à advocacia, à justiça e à Ordem. Nas suas causas, ultrapassando, invariavelmente, o interesse legítimo, que nelas defende, encara sempre o princípio moral, jurídico ou político, que é inerente à natureza delas.

Caráter reto, honestidade exemplar, lealdade indefectível, a sua presença numa demanda é garantia de que o debate, pelo menos no que se refere à parte que representa, se varará em clima de dignidade intransigente.

Tribuno empolgante, a sua eloquência é feita de verdades, que proclama; de sabedoria, que exhibe; de elegância, que seduz, arrasta, tritura, convence.

De família tradicional, enraizada na terra mineira, que cultiva os valores morais, que se sucedem de geração em geração, não transige com a covardia, a deslealdade, e o interesse subalterno, onde quer que ele se apresente e qualquer que seja a forma de que se reveste.

De fina educação, não tolera a vulgaridade estreita, a intimidade fácil, a conduta mesquinha. Sabe, como as almas nobres, cultivar as amizades que enobrecem.

Todos estes dons, todas estas qualidades, todas estas virtudes, vestem a personalidade do advogado ilustre que, hoje, neste recinto, recebe, por seus méritos, e com o aplauso de todos os advogados brasileiros, o Prêmio Medalha Rui Barbosa.

Não posso, querido Dario, deixar de manifestar-lhe, nesta hora grave e incerta de nossa pátria, o meu intenso, o meu incomensurável júbilo pela justiça desta sua nobre e insigne consagração."

Em notável peça oratória, Dario de Almeida Magalhães estuda amplamente aspectos da realidade nacional, focalizado inclusive com maestria não só o papel do advogado como também a crise em que se debate o Poder Judiciário, nesta hora incerta da vida democrática do País. Natural, pois, que essa página de singular beleza, figure, por igual, em nossos Anais, para meditação dos contemporâneos e apreciação dos que vierem depois de nós:

"Foi entre perplexo e confuso que recebia a notícia de que me fôra conferido o prêmio que me é entregue, nesta solenidade. Asseguro-vos que a emoção foi perturbadora; e essas sensações se renovam agora, com maior intensidade, aos significar-vos o meu agradecimento.

O vosso gesto me obrigou a um exame de consciência prolongado — operação que, por vezes, não é cômoda, nem reconfortante. Pus em cotejo o significado da distinção e os meus pobres méritos e serviços; e o desnível, patente a olho nu, me ditou a reação, que aqui exprimo, e que não se inspira em falsa modéstia, mas surgiu em momento de verdade plena que vivi, posto diante de mim mesmo: *non sum dignus*.

Ao serviço da nossa corporação, dei duas contribuições que pudessem merecer registro: a defesa das prerrogativas dos advogados, como relator da questão suscitada pelo grande Sobral Pinto, em 1944; e a reivindicação judicial da plena independência da Ordem, na primeira tentativa que se fez, em 1950, para submetê-la ao controle de um órgão estatal.

Mas tais serviços — simples desempenho do nosso múnus — já se perderam no longe dos tempos, e não justificam de modo algum, num julgamento objetivo, a recompensa com que fui elevado. E o resto é apenas o trabalho intenso, e às vezes ardoroso, de um combatente do fóro, que, com a maior sinceridade, vos declara, nesta hora que não permite uma manifestação hipócrita: o que alcancei, no exercício da profissão que elegi, *faute de mieux*, depois de perder-me noutros caminhos, excede de muito ao que poderia aspirar, e se credita, na maior parte, aos caprichos do destino, frequentemente cego na distribuição de benesses.

Recebo o vosso gesto com respeito, e comovidamente, como um testemunho de generosidade e um estímulo moral para os nossos colegas e para mim próprio; e sob a impressão incômoda de quem se confessa devedor de uma dívida de gratidão, que receia não ter condições para resgatar, pelo muito que ainda deveria fazer e realizar, no campo de nossa atividade, para corresponder à láurea. E permito-me observar que a decisão, a que me submeto, porque dela não cabe recurso, vale para comprovar que proferir julgamentos errados não é privilégio dos juizes; nesse pecado incorrem também os advogados.

A distinção recebida se valoriza por circunstâncias que lhe emprestam excepcional relevo, e por isso me tocam de maneira especial à sensibilidade: a figura do patrono — Rui Barbosa — píncaro isolado na nossa profissão, capaz de figurar, em posição de igualdade, na galeria egrégia dos maiores advogados de todos os tempos e de todos os países — de Cícero a Berryer; a qualidade do colégio deliberativo, constituído por todos os antigos *bâtonniers* e pelo atual; a unanimidade do pronunciamento, e a escolha do vosso intérprete — o meu queridíssimo amigo, extraordinário advogado e insigne brasileiro — Heráclito Fontoura Sobral Pinto.

Este sim — o único agraciado até agora — mereceu a "Medalha Rui Barbosa" *par droit de conquête*.

É mais do que um paradigma; transformou-se, entre nós, no próprio símbolo da advocacia. Ocupa no nosso grêmio posição singular. Por vocação invencível, desempenha a sua missão sob a inspiração do patrono universal da classe — Santo Ivo — com espírito de verdadeira caridade, no socorro aos perseguidos e desamparados, na solidariedade humana e no conforto moral às vítimas da prepotência, da opressão e das iniquidades. É um paladino. É o exemplar raro do homem livre, que, para alcançar essa condição, de que não abdica, desprende-se de todos os vínculos e subordinações, e suporta todas as renúncias e sacrifícios, com resignação cristã.

A advocacia para ele é um serviço cívico, que não se desvincula dos deveres da cidadania vigilante. É a voz que não cala; censura, reage, protesta, brada e calma, quando todas as consciências emudecem, por prudência ou temor; a resistência que não cede, nem capitula, por nenhuma razão de conveniência, ou de interesse subalterno. Exerceu e exerce, muitas vezes, a advocacia com heroísmo, protegido apenas pelo escudo de sua autoridade moral.

Quero lembrar, nesta hora, de propósito, como exemplo e como homenagem, que honra a classe, os momentos altos de sua carreira, frequentemente dramática: a defesa, que lhe foi cometida pela nossa Ordem, há 40 anos atrás, dos chefes comunistas Luiz Carlos Prestes e Berger; e, mais recentemente, a assistência que deu aos nove infortunados chineses, aqui detidos, nas primeiras horas do movimento vitorioso de 1964.

Sendo o mais intransigente adversário do comunismo, por profunda convicção religiosa e filosófica, a Luiz Carlos Prestes, depois de defendê-lo perante o tribunal de exceção que o julgou, deu a mais desvelada assistência, visitando-o, no cárcere, semanalmente, durante 8 anos — único ser humano com o qual se comunicava o temido prisioneiro. E, em favor de Berger, para livrá-lo dos maus tratos que o levaram à loucura, reclamou, perante a Justiça, em termos patéticos, a aplicação da lei de proteção aos animais. E, com a mesma pugnacidade, saiu em amparo dos chineses, que compunham uma comitiva oficial em contato com o nosso Governo, em 1964, e foram alvos de implacável ação policial, como se pusessem em risco a sobrevivência do Governo Revolucionário, que acabava de instalar-se; e, graças à sua tenacidade e energia moral, acabou obtendo a providência elementar que se recomendava: a devolução dos assustados viajantes à China, para não desfalcar os oitocentos milhões que por lá formigam, e que hoje são tratados, pelo Brasil e pelos Estados Unidos, como membros de uma nação cujas relações são mesmo requestadas.

E tudo isso, é sabido, Sobral Pinto fez recusando qualquer retribuição pecuniária; ao contrário, enfrentando, com a sua pobreza gloriosa, despesas e sacrifício do tempo, que não pôde desperdiçar, absorvido na penosa luta quotidiana pelo ganha-pão. E aí está ele, para alegria de todos nós, nos seus rijos 82 anos — que devem ser contados em dobro, pelas lutas bravias e constantes em que foram vividos — como aos militares se conta em dobro o tempo de serviço de guerra, aí está ele, todos os dias, no campo de batalha, com a mesma tempera, a mesma decisão, a mesma fé e resistência de aço a todas as decepções, desenganos e revezes. E se lhe perguntarem qual é o seu programa, a resposta virá sem hesitação: prosseguir na luta, porque esse é o seu destino, e avocação com que honra a vida e enche de orgulho os seus confrades e concidadãos.

Meus caros colegas.

Aproveitamos esses encontros no nosso lar profissional — momentos de trégua e pausa, nas controvérsias que nos separam nos pleitos forenses — para conversas mais amenas sobre coisas, problemas e episódios da nossa profissão. Essas conversas nos são gratas, malgrado o tom discursivo de que se revestem, por um vício profissional de que não nos libertamos. Permiti, assim, que abuse da vossa paciência para prolongar essa tertúlia sobre a nossa amada profissão, embora sob constrangimento de que procuro aliviar-me, desde logo, com a confissão de que não direi coisas novas, nem relevantes. *Tout est déjà dit et l'on vient trop tard*. Mas devo dar um testemunho para emprestar algum conteúdo ao agradecimento pelo prêmio recebido; e somos todos de tal modo devotados ao nosso ofício que suportamos, mesmo como uma penitência, o sacrifício de ouvir dissertações enfadonhas sobre os seus problemas, os seus tormentos e as suas glórias, ainda que seja apenas para registrar e recordar coisas ou fatos que todos sabemos, mas que nos é grato relembrar.

Formamos uma numerosa — hoje mesmo excessivamente numerosa — família, sempre turbulenta, rixenta e trabalhadora. Somos guerreiros profissionais, que têm no foro o campo de batalhas diárias — batalhas muitas vezes, ou quase sempre, duras, encarniçadas, frequentemente dramáticas, ou mesmo trágicas. Não fazemos outra coisa senão contestar, impugnar, replicar, treplicar, criticar e recorrer, até esgotar as derradeiras oportunidades nos combates que se prolongam, experimentando o fôlego dos gladiadores, empenhados, a todo o poder, em alcançar vitória.

Esta marca dominadora da nossa missão profissional nos conforma o caráter e a personalidade, fazendo-nos, naturalmente, insubmissos, frondeurs, rebeldes a qualquer forma

de imposição caprichosa, ou de domínio arbitrário. Somos, por isso, para nossa ventura, por inclinação invencível, inimigos de qualquer tipo de ditadura ou sistema de opressão, que sufoque a consciência, afrontando a dignidade do espírito, e, em consequência, da pessoa humana. A nossa formação profissional de contestatários por officio se opõe, ex-diametro, à educação militar, que se alicerça na hierarquia e na disciplina rígida; e esse contraste pode explicar muitas incompreensões. E, a propósito, cabe recordar que a maior homenagem histórica que recebemos quem a prestou foi Napoleão, ao declarar ao seu chanceler Cambacères, quando este lhe apresentou o decreto que restaurava a Ordem dos Advogados, suprimida desde os dias do terror: "Enquanto tiver esta espada na cintura, não assinarei semelhante decreto. Eu quero que se corte a língua aos advogados que a usem contra o governo". Tinha razão o corso genial para assim pretender calar os advogados, a fim de que pudesse, impunemente, cometer as violências que ia praticar, e que culminaram na condenação à morte do Duque d'Enghien, sem defesa, num simulacro de julgamento — brutalidade que marcou o início do fim da fabulosa aventura napoleônica, que terminou no sombrio abandono da ilha de Santa Helena, aonde se encerrou a legendária vida de Napoleão, enquanto a Ordem dos Advogados retomava o seu destino secular, e continuavam os advogados a cumprir a sua missão, fazendo para isso bom uso das suas línguas, em defesa da liberdade e da justiça, na França, e em todos os quadrantes do mundo, de que não desertou o sentimento da dignidade humana.

Estamos habituados a postular — em pé de igualdade — perante juízes jungidos à obrigação legal se justificarem as suas decisões; não lhes é lícito impô-las como manifestação arbitrária da vontade. E o advogado tem por officio, no exercício de direito e dever, desfechar sobre a decisão que lhe foi adversa a crítica mais implacável e demolidora de que seja capaz, embora guardando o respeito devido à pessoa do julgador, que haja procedido de boa-fé, presumida em seu favor.

Nessas batalhas nos defrontamos diariamente. As nossas guerras não são, porém, selvagens ou brutalizadas pela explosão de forças e instintos primários. As nossas lutas não são um jogo livre, exercício de *catch-as-catch-can*. São disciplinadas por regras severas, de natureza ética, que elevam e enobrecem a profissão, e que devem ser observadas mesmo quando o adversário se desvia dos deveres da lealdade e do *fair-play*, quase sempre para obter uma vitória efêmera, que não vale o preço do desconhecido a que, à la longue, expõe o patrono infiel. Devemos acreditar que, no nosso officio, mais do que em qualquer outro, a virtude é recompensada; e só assim podemos fazer respeitada a advocacia como uma missão social, e não um simples *metter*, em que tudo se resumisse em alcançar vantagens pecuniárias.

Esses entreveros permanentes, que nos opõem uns aos outros, por isso mesmo que há regras disciplinadoras, cuja observância a Ordem deve assegurar, não devem quebrar, como em verdade não quebram, os laços de confraternidade que nos ligam. Não há outra profissão na qual os que a exercem se encontrem, em caráter permanente, nessa situação de se defrontarem, de forma direta, na disputa da vitória nos pleitos em que patrocinam pontos de vista e interesses conflitantes; e patrocinam quase sempre com ardor e veemência. E é um dos truços da grandeza e distinção que a elevam este: essa confrontação belicosa constante não destrói o bom convívio, a compreensão e o ânimo fraterno que mantém a classe solidária e unida por um sadio espírito de coleguismo, que nos faz honra, e é alicerce da nossa força no amparo e assistência aos que reclamam o socorro protetor

da classe, como instituição. A nossa educação profissional há de ter como dogma básico este: o colega que enfrentamos, no combate forense, não é um inimigo, porém, apenas, um adversário momentâneo, numa controvérsia travada com as armas do espírito, na qual alcançará vitória o que lograr convencer os julgadores, pela sua dialética, que a boa razão está do seu lado. E a amargura da derrota deve encontrar lenitivo e bálsamo na esperança de vitória na próxima batalha.

Nós advogados somos acusados de repetitivos, abundantes e derramados, aos nos vangloriarmos da excepcional nobreza da nossa profissão, ostentando um orgulho coletivo quase afrontoso, ao colocá-la, nos nossos panegíricos, em posição de superioridade em cotejo com todas as outras. O reparo é objetivamente procedente. Mas já se explicou que esse auto-elogio, que essa exaltação *pro domo sua*, é uma forma de compensação às críticas pérfidas e venenosas de que, através dos séculos, na literatura de todos os gêneros, são os advogados alvo impiedoso. A sátira cruel se condensa na súplica de Calamundrei, no seu livro: "*Troppi avvocati*":

"Os advogados são artífices de sofismas, enganadores de juizes e sanguessugas dos clientes."

E, na França, se chama a imponente galeria dos Passos Perdidos, dos Palais, de catedral da chicana.

O nosso consolo é que Voltaire — que não era ameno nos seus epigramas — foi quem proclamou que a advocacia é a mais bela profissão do mundo.

É inegável que todos nós enfunamos o peito de orgulho ao proclamarmos que somos defensores da honra, da verdade e da justiça, de todos os valores nobres da vida. Essa proclamação enfática é uma verdade; mas não nos deve inflamar em demasia a vaidade, ou o orgulho, pois, como já se observou, em cada pleito há sempre dois advogados que se opõem; e, como não se conhece nenhum que não haja perdido alguma causa, a conclusão é que, pelo menos um dos dois, não poderá, afinal, apresentar-se, muito convencidamente, como paladino da honra, da verdade e da justiça.

Ao lado desses rasgos retóricos de orgulho e vaidade, o exercício prolongado da advocacia acaba por transformá-la numa fecunda e benfazeja escola de democracia e modéstia.

Postos de lado os privilégios dos defensores do poder público (com prazos que se dobram e se quadruplicam, concorrendo para a morosidade da justiça), os advogados se submetem, nos processos forenses, à rigorosa igualdade de tratamento, em tudo quanto diz respeito aos meios, métodos e recursos de ataque e defesa. A vitória na pugna (salvo as práticas viciosas) só se alcança pela capacidade de melhor usar os instrumentos postos à disposição dos contendores, e pela boa causa que o triunfador presumidamente patrocinou. Mas a igualdade democrática consiste precisamente na igualdade de oportunidade; e esta o processo judicial assegura, ressalvada sempre a hipótese do seu viciamento desleal ou criminoso — desvio contra o qual as armas de repressão não de ser extraordinárias e implacáveis.

O advogado, embora por temperamento, índole, ou deformação profissional, se possa mostrar arrogante, pretensioso, cheio de empáfia e soberba, frequenta uma escola prática que lhe ensina a modéstia, e lhe pune afinal a vaidade, a presunção e o orgulho. Posto frente a frente com o seu colega no combate judiciário, nenhum advogado pode pretender falar como *magister dixit*. Ninguém é dono da verdade. O que um afirma é contestado, negado, criticado, impugnado pelo outro. Os contendores não têm tarefa senão a de demolirem e destruírem, reciprocamente, os arrazoados que produzem. E, ao termo da refrega, é a coisa julgada que vai indicar fria e inapelavelmente o vitorioso; e, quantas e quantas vezes, o luminar do foro não terá que amargar o travo da derrota, na luta



com um adversário de recursos e habitações patentemente inferiores; e não raro o malogro se verifica porque o causídico famoso não percebeu o argumento, de direito, ou de fato, que lhe socorria, e a falha foi devidamente aproveitada pelo contendor, menos erudito, porém, mais vigilante no estudo dos autos.

O ofício que elegemos é um duro, penoso e difficilimo officio, cujo exercício intensivo só se suporta por vocação, por um amor verdadeiro, e também pelas nobres e belas coisas que propicia, como recompensa. Exige dedicação integral, e se impõe como uma servidão, de que não se liberta o profissional responsável senão quando encerra, quase sempre com certa nostalgia, a carreira, e abandona a arena forense. Enquanto se conserva na liça, no pelear quotidiano, não conhece horas de despreocupação, de relaxamento nervoso, ou de verdadeiro lazer espiritual. Os processos e as suas dificuldades o perseguem e atormentam sem pausa, nem descanso. Quantas vezes, quando está o advogado, aparentemente espirecendo, num cinema, num teatro, num passeio ameno, e lhe acode uma sugestão, um argumento, a chave para resolver um problema intrincado, que se armou num pleito, e que lhe domina a mente e desafia a argúcia. Há de estar ele permanentemente mobilizado e vigilante, através de dias, meses e anos, sob a angústia e os sobressaltos dos prazos, ruminando em torno das soluções e dos caminhos que possam conduzir à vitória, nas lides que lhe foram confiadas, e nas quais, com o mandato cometido, os clientes lhe transferiram, com pleno direito, as preocupações e a responsabilidade decorrentes. Já se observou que o verdadeiro escritório do advogado é a sua própria cabeça. Não se permite qualquer distração, ou cochilo. A vigilância há de ser total e indormida, pois, do outro lado da trincheira, está o adversário maquinando as suas tretas, engendrando as suas manobras, apurando e afinando as suas armas. O preço do menor descuido pode ser a derrota, que assume caráter opressivo, se gera a consciência de que resultou de desatenção, ou afrouxamento da vigilância. Na advocacia, como na guerra, não há sucedâneo para a vitória; e não se perdoa o capitão que não cuidou.

Cada novo processo é um processo diferente, e todos são importantes; nem há questões simples, ou tranqüilas — é o que ensina a experiência de muitos anos. A advocacia é uma aprendizagem permanente.

A discussão dos problemas jurídicos participa da natureza da discussão das questões filosóficas ou teológicas. É o puro domínio da dialética, em que a força do argumento e o seu efeito convincente são fenômenos subjetivos. Por isso, se diz, com inteira razão, que a advocacia é apenas uma arte, e como arte não tem dogmas. Lidamos com dados e conceitos que não se enquadram em fórmulas algébricas, nem permitem verificações matemáticas ou objetivas. O nosso mundo é o das palavras e idéias, que exprimem concepções abstratas e princípios fluidos e cambiantes; verdades contingentes, e não absolutas. Audibert observa que a ciência jurídica é um formigamento de distinções de categorias, de nuanças e de sutilezas.

Mas, para que tentar dizer em palavras toscas o que Calamandreï já disse, de maneira esplêndida, no diálogo que figurou entre o advogado e o juiz, cada qual se queixando dos sofrimentos e tristezas do seu ofício? E ali falou o patrono ao magistrado:

"A tua obra faz-se longe de tumultos, sem imprevistos e sem precipitações; ignora a ansia da improvisação, as surpresas da última hora; não te cansas à procura dos argumentos, visto que és chamado apenas para escolher entre os que nós, advogados, encontramos, nós que para ti fazemos o trabalho árduo da pesquisa."

"O advogado vive cem vidas numa vida só, atormentam-no cem destinos diversos."

"Falas ainda da ansiedade do julgamento, mas nunca pensaste no tormento do advogado, que sabe, ou julga

saber, que da sua habilidade depende em grande parte a orientação do teu julgado. Ao advogado compete encontrar o argumento que saiba convencer-te e, se errares, a culpa é dele que não conseguiu a tempo evitar que errasses. Ninguém pode descrever a angústia do advogado, que sabe que o seu cliente está inocente, mas não consegue demonstrá-lo; que se sente inferior ou impotente perante a mestria ou as vantagens do advogado adversário; que depois da irreparável derrota descobre finalmente, mas tarde já, o argumento que lhe podia ter dado a justa vitória."

Vivemos sob o signo da incerteza e da insegurança, especialmente numa quadra conturbada, como a que atravessamos, no nosso país, há mais de um decênio, e na qual a ordem jurídica é reconhecidamente precária, sendo a restauração do Estado de Direito uma promessa que sempre se adia, já em meio a justa impaciência. Sob essa situação, os princípios legais e os *standards* jurídicos se apresentam inconsistentes, destituídos de firmeza e força; e, em consequência, a margem lotérica inerente à justiça humana se amplia de forma inquietante.

A angústia, prolongada através dos anos, é um dos pesados tributos que havemos de pagar no nosso ofício, devastando-nos os nervos e pondo-nos à prova as resistências orgânicas. E essa angústia é agravada pela que nos comunicam os clientes justamente ansiosos por saber se vão ganhar, ou perder as causas. As suas interrogações aflitas colocam em posição embaraçosa os advogados, que só por imprudência ou inexperiência se animam, hoje mais do que nunca, a arriscar previsões sobre o resultado dos pleitos.

Eduardo Couture — o grande professor e advogado uruguaio, com o qual tive a honra de privar, numa prolongada estada em Montevidéu, em 1949 — nos seus primorosos "Los mandamientos del abogado", recorda a advertência sábia que diz ter lido justamente no escritório de um advogado brasileiro: "Não peça ao seu advogado que faça previsão sobre a sentença; não esqueça que, se ele fosse profeta, não abriria escritório de advogado".

A propósito de erros nas profecias desse gênero, vale recordar, para lição e consolo dos advogados, o episódio ocorrido com Rui Barbosa. Foi o sumo patrono — como terá certamente acontecido várias vezes — procurado, quase ao mesmo tempo, pelas duas partes, para patrocinar-lhes os interesses, na questão Minas x Werneck, que se tornou famosa. Preferiu aceitar o patrocínio do Estado de Minas, sem dúvida por lhe parecer o melhor apoiado na verdade jurídica. E aconteceu o surpreendente: em dois julgamentos do Supremo Tribunal, o Estado de Minas e Rui Barbosa saíram vencedores, sendo a derrota conduzida pelo voto do relator nos embargos — Pedro Lessa — o maior juiz da Corte. O incomparável advogado, na sustentação dos embargos — que muitos consideram o seu mais perfeito trabalho forense — teve então esta manifestação, que soa como o desabafo de uma sensibilidade ferida, e que peço licença para ler, elevando o tom apagado desta oração:

"A profissão de advogado tem, aos nossos olhos, uma dignidade quase sacerdotal. Toda vez que a exercemos com a nossa consciência, consideramos desempenhada a nossa responsabilidade. Empreitada é a dos que contratam vitórias forenses. Nós nunca nos comprometemos ao vencimento de causas, nunca abrimos saques sobre a consciência dos tribunais, nunca abrimos bueira de vender peles de ursos antes de mortos. Damos aos nossos clientes o nosso julgo com o nosso conselho, a nossa convicção com o nosso zelo; e, depois, quanto ao



prognóstico e à responsabilidade, temos a nossa condição por igual à do médico honesto, que não canta vitórias antecipadas como os curandeiros, nem se há por desonrado, quando não se debela casos fatais.

Nós outros advogados não dispomos, sequer, nas relações com a clientela, do poder que exercem os médicos sobre os seus doentes: na medicina, entre a ciência e a cura, apenas intervêm os decretos da Providência; ao passo que, no foro, entre o direito e a sentença, se metem os erros da justiça humana, a cuja discricção está o destino das causas.

Não nos venham pois, quando uma delas soçobra, concluir pela culpa do conselho temário, ou do patrocínio desastrado; porque não é no bom ou mau êxito dos pleitos que está o critério da honestidade dos litígios, ou o do merecimento dos patronos.

No quase meio século que já mede a nossa carreira forense, temos tido, muitas vezes, a honra de perder abraçado com as causas mais justas, mais santas, mais gloriosas, para, anos depois, recebermos o consolo dos nossos reveses, venho laurear os princípios, com que, tempos antes, havíamos sido esmagados.

Não poderíamos, pois, aceitar essa medida ignóbil, pela qual se estima às cegas a legitimidade das reivindicações jurídicas segundo o desenlace dos pleitos. Maitre Langlois respondia ao primeiro presidente, quando este lhe perguntou por que se incumbia tantas vezes de más demandas: "Tantas boas tenho perdido, que já não sei de quais me encarregue".

Debaixo deste epigrama há uma verdade profunda, a que todos os veteranos das lides judiciárias poderão depor."

A nossa missão é, por sua natureza, a mais difícil que possa existir, pois consiste em convencer; e convencer juizes de que a verdade e a razão amparam a causa que patrocinamos. Sob esse aspecto, pode-se dizer que a nossa tarefa é muito mais difícil do que a dos juizes; estes não precisam convencer; apenas são obrigados, legalmente, a justificar as decisões; nós advogados temos de gerar convicções no espirito dos julgadores. Não de um juiz apenas, mas frequentemente de muitos, quando os pleitos se estendem ao exame por colégios numerosos, como os há, entre nós, até de 36 membros.

Pelos métodos de julgamento que vigoram, apenas dois, ou às vezes, um dos julgadores somente, têm conhecimento direto dos autos, ficando a manifestação dos outros na dependência da convicção que formem no quente contraditório dos debates, pela possível e problemática leitura de memoriais, ou pelos votos que ouvem na assentada, na qual se sucedem os feitos uns aos outros, numa cadência às vezes vertiginosa.

Nesses lances culminantes dos julgamentos pelos tribunais, sobretudo quando se trata daqueles que põem fim aos pleitos, o padecimento dos advogados atinge ao paroxismo. É uma prova cruel, que devasta o sistema nervoso e produz efeitos arrasadores na sensibilidade, e certamente na saúde. É de ver-se a tensão que domina o advogado na tribuna, ao sustentar a sua causa, na expectativa de uma decisão, que será a derradeira num processo, que, às vezes, se prolongou por anos e anos, com destino vário nas jurisdições percorridas. É uma prova supliciante, e só quem a sofreu pode avaliar os seus efeitos comburentes. E tudo se agrava pela sensação torturante de que o quadro completo há

de ser exposto e analisado no prazo uniforme e inexorável de quinze minutos, por mais numerosas e complexas que sejam as questões envolvidas na lide; e, ao cabo, na maior parte dos casos, o pronunciamento da Corte se verifica em seguida, em minutos fugazes, votando muitos dos julgadores apenas sob as impressões colhidas no momento, como se tratasse de um desafio repentista.

Um dos advogados há de sair dessa refrega emocionante sob o peso da desilusão, interiormente demolido; e mesmo o vitorioso terá deixado no campo de batalha uma parcela de sua energia vital, pelo esforço nervoso e intelectual despendido sob pressão alta.

É esse o transe mais intenso, palpitante e temível do nosso officio. Mesmo os mais velhos e experimentados advogados não o enfrentam sem sofrimento e emoção, como se sempre o experimentassem pela primeira vez. Impõe-se realizar o milagre de arrebatar, em cena aberta, a convicção de um colégio de julgadores, numa exposição oral limitada a escassos minutos. Há de se explorar, de forma condensada e penetrante, toda a gama de argumentos e alegações, para alcançar a compreensão e o acolhimento do espirito e da consciência de juizes, de temperamentos, formação intelectual, grau de preparo, concepções morais e filosóficas as mais diversas, inclinados, assim, cada qual, a reagir a seu modo diante da exposição e dos debates que se desdobram a seus olhos.

Nesse verdadeiro ordalio a que se submetem os advogados, está uma das falhas dos métodos de julgar que entre nós vigoram. Quem assiste julgamentos, por exemplo, da Suprema Corte dos Estados Unidos, vê, em confronto com os do nosso Supremo Tribunal, um espetáculo completamente diverso. Lá todos os justices recebem por antecipação os briefs preparados pelos patronos dos feitos que vão ser julgados. E, na assentada do julgamento, o advogado do recorrente é quem apresenta o relatório do caso e expõe a sua argumentação, sob a atenta vigilância dos julgadores, cada qual com o memorial diante dos olhos. Os advogados falam pelo tempo que a Corte julga necessário para esclarecer-se; e são frequentemente interrompidos para responderem a perguntas dos juizes, ou para dissertarem especialmente sobre pontos que cada um dos nove julgadores destaca como relevante, de acordo com o seu critério; e se estabelecem verdadeiros diálogos entre os patronos e os justices. Ou seja, a Corte dá prova de que está reunida, não para julgar apressadamente, porém, para esclarecer-se de maneira cabal, através dos debates, a fim de habilitar-se a decidir da maneira mais segura possível. E creio que assim se deve entender o lido processo oral e a verdadeira missão de uma Corte judiciária, sobretudo quando destinada a proferir a decisão conclusiva, dando ao seu pronunciamento aquela força e autoridade que o justice Robert Jackson explicou nestas palavras: *We are not final because we are infallible, but we are infallible only because we are final*".

Entre nós, como se sabe, só se ampliou o prazo para o debate oral, no Supremo, em favor de Rui Barbosa, ao tempo que ele julgasse necessário para produzir os seus monumentais e copiosos arrazoados verbais, alguns duradouros de muitas horas. A exceção *ad hominem*, violadora do regimento, não deixou de ser considerada, em si mesma, odiosa, pelo motivo ponderável de que, por tratar-se exatamente do mais capaz dos patronos, maiores recursos lhe deveriam socorrer para condensar, na exigüidade dos quinze minutos, a argumentação que lhe parecesse mais relevante, como eram obrigados a fazer todos os seus adversários e os demais advogados, certamente muito menos habilitados.

Nesse terreno, alcançamos uma pequena conquista: a possibilidade de intervir nos julgamentos para prestar esclarecimentos sobre matéria de fato; mas tal favor foi posto ainda na dependência dos julgadores; e não raro a intervenção esclarecedora é impedida com secura, como se não fosse um dever do advogado corrigir equívocos sobre pontos de fato, e maior ainda o dever do juiz de ouvir com paciência a retificação, que há de ser respeitosa, conferi-la e agradecê-la, se contribuir para que ele não cometa o mais feio dos pecados do seu ministério, qual seja o de decidir erradamente porque fechou os ouvidos à colaboração oferecida pelo advogado para impedir que prevalecesse, com a decisão desacertada, a iniquidade que ela traduz, porque baseada em erro que conscientemente o julgador não quis emendar.

Outro flagelo que nos atormenta é o maremoto de leis e decretos em que bracejamos. Uma estatística recente aponta o total assustador de 96.334, em vigor. E a usina de produção trabalha sem fadiga, a jato; e o volume de normas constitucionais e ordinárias, e de menor categoria, apressadamente elaboradas, sobretudo em matéria financeira e administrativa, se conjuga, inelutavelmente, com a má qualidade da formulação, agravando a crise de segurança jurídica. Diante desse quadro, representa uma violência o mandamento legal que não tolera como escusativa legítima a ignorância da lei — risco de que não estão acobertados, não apenas o cidadão comum, mas também os juristas e juízes. É o velhíssimo vício de que não se libertam os países sem organização verdadeira, e que pensam encontrar nas leis o remédio milagroso para suas mazelas orgânicas — vício excitado, na sua ação maléfica, nos períodos de reformulação revolucionária, quando os dirigentes, e os tecnocratas que os assessoram, pretendem tudo modificar e substituir, como se a vida da Nação recomeçasse da estaca zero, desconhecendo que o direito, como fator de ordem e equilíbrio social, é, antes de tudo, tradição e continuidade; e, por isso mesmo, nos países em que predomina o regime da *common law*, há mais segurança e confiança no sistema jurídico, dominado pelo respeito aos precedentes, que balizam de maneira estável o comportamento de cada cidadão e do consórcio social.

Para que reformular tantos e tantos códigos, ao mesmo tempo, quando seria mais útil corrigir apenas as falhas e os defeitos que a experiência prolongada já evidenciou, através da análise da doutrina e das decisões judiciais, acumuladas através de anos? A abundância das normas jurídicas é um sinal de fraqueza da legalidade, já advertia Ihering; e a enxurrada legislativa acaba por gerar um estado de verdadeira anomia, ou de ausência de legalidade realmente revestida de força e autoridade.

E a crise do poder judiciário? É velha, e não é somente nossa; mas agora assumiu no Brasil gravidade alarmante, sendo proclamada como um dos problemas sérios e urgentes que o Governo Federal pretende enfrentar, embora a boa intenção ainda não tenha encontrado correspondência na efetiva ação corretora.

Começa pelos escalões mais altos, e se exacerba na justiça federal. Há várias dezenas de anos se ouve falar e muito se escreveu sobre "a crise do Supremo Tribunal" (a expressão se consagrou); e se apresentam sugestões ou fórmulas para corrigi-la ou vencê-la; e os resultados práticos são nulos: agrava-se o excesso de feitos e a morosidade nos julgamentos, apesar dos sacrifícios impostos aos Ministros. Será um problema insolúvel? Será a quadratura do círculo? Se a população cresce em índice dos maiores do mundo, se o País progride, se os negócios se expandem, se a urbanização se acentua e, como consequência, de todos esses fatores, os pleitos judiciais se multiplicam em progressão geométrica,

não poderia haver surpresa no acúmulo dos processos e no atraso dos respectivos julgamentos, no percentual correspondente. E se há mais, muito mais, causas levadas à apreciação do Supremo, a providência que parece óbvia e simples é aumentar a sua capacidade julgadora; e tal objetivo se alcança, a breve prazo, com o aumento do número de juízes e correlativamente das turmas. Em 1930, quando a população brasileira era talvez um terço dos cem milhões que hoje somos, o Supremo Tribunal se compunha de 15 Ministros, número que vinha desde 1891; e foi reduzido para 11. No Governo Castello Branco, elevou-se a composição para 16 Ministros; mas em 1969, sem qualquer justificativa plausível, diminuiu-se de novo para 11. Cabe aqui uma pergunta quase ingênua e simplória: foi essa diminuição destinada a acelerar o julgamento dos feitos pela mais alta Corte? Se se cuida de desentulhar os processos acumulados e evitar que o atraso se agrave, uma providência prática poderia ser tomada a curto prazo: aumentar o número de Ministros. Não se sabe porque o Supremo Tribunal, como outros tribunais entre nós, e de outros países (a Corte de Cassação da França, por exemplo, é especialmente numerosa) não pode ter 22 ou 25 Ministros, distribuídos em turmas de 3 (composição ideal para a boa ordem dos julgamentos), perfazendo o total de 7 ou 8 turmas. Multiplicar-se-ia várias vezes a sua capacidade de julgar, sobretudo se se suprimir, de vez, os embargos, fazendo-se a almejada uniformidade da jurisprudência através do instrumento da "súmula". Cada litigante no Brasil, teria, assim, apenas, normalmente, a possibilidade de um julgamento pelo Supremo Tribunal, preenchidos os requisitos legais. O que parece, falando com base na experiência profissional — temeridade e imprudência, é procurar resolver a famosa crise do Supremo Tribunal com a redução drástica de sua competência (como se deu com o retrocesso de se eliminar o recurso ordinário nos processos de mandado de segurança). Essa providência pode ser fácil, cômoda e tentadora; mas terá o efeito catastrófico de golpear fundamentamente a nossa já precária segurança jurídica, notória como é a má qualidade, na sua maior parte, das justiças estaduais, por obra de fatores diversos, e a circunstância indescritível de estar ela exposta a todos os tipos de injunções e pressões viciadoras de sua isenção e independência, sobretudo nas causas de que participam as autoridades e entidades públicas locais.

Se se quer reduzir a área de jurisdição do Supremo Tribunal, que se crie então outro tribunal federal, que o substitua no exercício da competência, que lhe seja parcialmente retirada. Mas não será mais fácil ampliar-lhe a composição, dando-lhe maior capacidade de produzir, conservando, assim, a tradição do nosso sistema judiciário? A providência preconizada não será mais pronta e eficiente, e também mais econômica — o que não é de desprezar-se, na quadra que atravessamos?

Mas a crise maior não está no Supremo Tribunal — está na Justiça Federal, e especialmente no Tribunal Federal de Recursos, afogado em dezenas de milhares de feitos, cujo volume aumenta dia a dia. Quando essa corte foi criada em 1946, já se previa a instalação de outros tribunais congêneres, em outras regiões do País. Passaram-se 30 anos, a situação entrou progressivamente a apresentar aspectos de calamidade; e de concreto nada se fez. E a medida que se impunha entrava pelos olhos: se o número de processos aumenta vertiginosamente, não havia, como não há, outra coisa a fazer senão aumentar o número de juízes e tribunais para julgá-los. E assim se fez, nos Estados, com a criação dos tribunais de alçada.

Ao invés, porém, de tomarem-se as medidas prontas, práticas, objetivos, como recursos de medicina de urgência,

preferiu-se elaborar e discutir demoradamente uma reforma de *fond-en-comble*, complicada e custosa, que, fatalmente, se arrasta em discussões e relatórios (já agora se anuncia que a documentação está reunida em nada menos do que 98 volumes).

É o caso, a esta altura, de todos os litigantes e advogados repetirem a interrogação famosa, *quosque tandem abutere patientia nostra?*

Toda a calamitosa situação a que chegou a Justiça Federal poder-se-ia retratar neste episódio de que deram notícia os jornais, há poucos dias: o Tribunal Federal de Recursos acaba de julgar uma ação proposta contra a Rede Ferroviária Federal pela viúva de um sapateiro, que vinha recebendo a pensão mensal de 50 centavos, pela morte do marido, ocorrida em 1944 (há apenas 31 anos), atropelado por um trem, em São Paulo. A viúva, com três filhos, reduzida à indigência, valeu-se da justiça gratuita; o juiz lhe assegurou, afinal, uma pensão de mil cruzeiros antigos, reduzidos a um cruzeiro de hoje; e somente agora a Rede Ferroviária foi condenada pelo Tribunal Federal de Recursos a reajustar a pensão, na base do salário mínimo.

Um caso sombrio e escabroso como este não é de tirar o sono a todos os que conservam um resto de sentimento de solidariedade humana, e sobretudo da classe dirigente, responsável por tão monstruosa denegação de justiça? Que há de pensar essa pobre viúva lançada à miséria, com seus três filhos, durante 31 anos, diante da resistência da Rede Ferroviária Federal, indiferente ao seu drama? E da lentidão da justiça, que lhe reduzia à fome, ao mesmo tempo que a pensão miserável ia minguando no seu valor, por efeito da inexorável inflação? E todos nós sabemos que milhares de casos como este se arrastam nas vias administrativas e nas engrenagens da justiça!

E apesar de todas as reformas que se façam, pode-se apostar dobrado contra singelo que continuará a haver juízes — e não poucos — que, impunemente, continuarão lerdos, displicentes e irresponsáveis. Contra estes, talvez só seja eficaz a providência determinada na *ordonnance* de Carlos Magno: uma vez que o juiz demorasse a proferir sentença, o litigante poderia estabelecer-se na casa dele, e ali viver, com cama e mesa, às custas do magistrado faltoso, até que decidisse a causa.

Porque se juntam a calamidade da justiça tardonha e preguiçosa e o flagelo da inflação a tornarem ilusória, em muitos e muitos casos, em milhares de casos, a reparação postulada pelas vítimas dos abusos e ilegalidades. A erosão implacável do valor do cruzeiro, que chegou ao cume em 1964, lançando o País na voragem da anarquia, opera uma espoliação dos credores na proporção média de 25% ao ano sobre o valor do que tenham a receber, ou seja, em 4 anos, o crédito inicial se anula; e a lei ainda mantém a taxa de juros moratórios de 6% ao ano! E *d'un trait de plume*, por um ato do Governo, se reduziu a expressão do cruzeiro, com a retirada de três zeros, de modo que mil cruzeiros antigos, num abrir e fechar de olhos, passaram a significar apenas um minguido cruzeiro novo.

Os efeitos dessa calamidade, que ainda espera remédio, são espoliativos e ruinosos, do ponto de vista pecuniário; e, sob o aspecto moral, são deletérios, pois não pode haver maior estímulo ao descumprimento das obrigações e compromissos contratuais. E os governos dão o exemplo da desonestidade e da falta de escrúpulo: as vítimas dos atos ilegais da administração — demissões arbitrárias, rompimentos de contratos, exigências fiscais abusivas — quando logram vitória, ao cabo de anos, recebem o valor da condenação em *monnaie de singe*, sem qualquer correção do valor monetário, que compense a queda progressiva e inexorável

do valor real do cruzeiro. E, para cúmulo, mesmo nas desapropriações, apesar da enfática garantia constitucional da "prévia e justa indenização", engendrou-se uma lei afrontosa, que só concede a correção monetária a partir de sua vigência, ou seja, de 1965, consagrando, desse modo, o confisco parcial nas numerosíssimas desapropriações consumadas em datas anteriores. E, lamentavelmente — com o maior respeito e franqueza o declaro — esta lei, verdadeiramente desonesta e confiscatória, foi prestigiada pelo voto da maioria do Supremo Tribunal, quando afronta escandalosamente a garantia da Constituição, que resguardou o patrimônio do desapropriado, tornando a desapropriação uma *operation blanche*, da qual não resulte nem enriquecimento para a entidade pública, nem empobrecimento para quem é desfalcado compulsoriamente de bem de seu patrimônio.

E somente agora — apesar do atraso, o fato deve ser saudado com júbilo — o nosso mais alto tribunal, depois de mais de 15 anos de efeitos confiscatórios e iníquos produzidos pelo flagelo inflacionário, se inclina, pela sua maioria, embora ainda timidamente, a reduzir a ação espoliadora dessa diátese, nos domínios da justiça.

Aí estão recordados alguns testemunhos mais significativos de que a ordem jurídica, a segurança dos direitos se enfraqueceram sensivelmente entre nós, por vícios e falhas em que se deram as mãos a administração e o judiciário — ambos omissos no cumprimento do dever precípuo de zelar pela existência de uma sociedade dominada pelo espírito de justiça — razão suprema do Estado de Direito.

A geração a que pertencemos, e que se iniciou na atividade profissional e na vida pública na década de trinta, conheceu uma quadra especialmente conturbada no campo do direito e da segurança jurídica. No espaço de 45 anos, atravessamos 27 anos em que a legalidade entrou em férias, ou sobreviveu muito anêmica e combalida. Assistimos ao triunfo do arbítrio, ajudado pela astúcia inescrupulosa; milhares de violências impunes e direitos afrontados, sem conseqüências; regimes constitucionais subvertidos e substituídos, como se se removessem entulhos; premiada a subserviência, desprestigiadas as virtudes e desprezados os méritos. Houve desalentadoras capitulações e colapsos da justiça. A covardia e o interesse subalterno calaram muitos dos que deviam protestar e reagir. Mas, sob os escombros morais, não se sepultou de todo o espírito de legalidade, nem desapareceu o sentimento jurídico.

A nossa Ordem, pelo seu Conselho Federal, a partir de 1943, se constituiu numa trincheira de resistência; e deu a contribuição que lhe cabia na restauração da normalidade constitucional. Não lhe faltou a consciência de que, como lhe ensinou o modelo francês, "Il n'y a pas de barreau sans liberté"; nem se esqueceu das palavras candentes de Rui Barbosa, proferidas em 1914, e que se repetem, mais uma vez, como se fossem proferidas hoje, e neste recinto:

"Fora da lei, a nossa Ordem não pode existir senão embrionariamente, como um começo de reivindicação da legalidade perdida. Legalidade e liberdade são o oxigênio e o hidrogênio da nossa atmosfera profissional. Nos governos despóticos, sob o terror jacobino, com as ditaduras de Bonaparte, debaixo das tiranias napolitanas, moscovitas ou asiáticas, a nossa profissão ou não se conhece, ou vegeta como cardo entre ruínas. Na Grã-Bretanha, nos Estados Unidos, nas democracias liberais, na Austrália, na África Inglesa, nos países, europeus ou americanos, que por este tipo se modelaram, a toga, pela magistratura e pelo foro, é o elemento predominante. Dos tribunais e das corporações de advogados irradia ela a cultura jurídica, o senso jurídico, a orientação jurídica, princípio, exigência e garantia capital da ordem nos países livres.

Se, pois, na legalidade e liberdade vivermos, desfinhando e morrendo, quando a liberdade expira com a legalidade, na legalidade e na liberdade temos o maior dos nossos interesses, e desvelando-nos por elas, interessando-nos em tudo quanto as interessa, por nós mesmos nos interessamos, lidamos pela nossa conservação mesma, e nos mantemos no círculo da nossa legítima defesa.”

Há cerca de 11 anos, com fugaz interregno, vivemos sob um regime de ordem jurídica precária, sob o signo da insegurança. Confessadamente, a restauração do Estado de Direito é ainda apenas uma aspiração, ou promessa. Creio que nela está sinceramente empenhado o honrado e respeitável Presidente da República, que, avisadamente, compreende que a sua autoridade e o seu prestígio se reforçarão com a plena normalidade constitucional, embora aparentemente se reduza a sua força, pela limitação do uso do arbítrio pessoal, que é uma arma de dois gumes, tão perigosa para os que a manejam como para os que a ela estão expostos, em sobressalto permanente.

Nessa situação, a imagem da justiça e a luz guiadora que dela emana entraram a esmaecer progressivamente na confiança da Nação. Os seus órgãos continuam a exercer funções jurisdicionais; mas seria hipocrisia não reconhecer que deixou de existir entre nós um judiciário como lítimo poder, que só pode existir, como tal, em posição de paridade com os demais poderes — harmônicos, porém, independentes — e não em posição de dependência e subalternidade, que decorre da suspensão das garantias constitucionais, que lhe resguardam a autoridade e a força, como instrumento insubstituível de proteção do direito, em face de todos os agentes do poder. Rompido o sistema equilibrador de *checks and balances*, entrou em colapso a segurança jurídica.

Invoca-se como justificativa das eminentes prerrogativas de que o sistema não abre mão à necessidade de executar, em benefício da Nação, o programa mais alto, que se define pelo binômio segurança e desenvolvimento.

Tal programa, porém, não é novo; com ele nasceu a República, há 86 anos, inscrevendo-o na sua Bandeira: Ordem e Progresso.

Ninguém pode desejar a desordem, salvo uma minoria de subversivos e desatinados; muito menos nós outros, homens da lei. Mas para alcançar o progresso será necessário eliminar a segurança jurídica, subalternizando o judiciário? Os meios de defesa da ordem, para garantir o desenvolvimento, impõem que se pague esse preço altíssimo? A restauração da plenitude da autoridade da justiça representa, por acaso, um gravíssimo perigo para a tranquilidade do trabalho construtor da Nação brasileira? Merece a nossa justiça esse labêu degradante?

Essas indagações reclamam respostas esclarecedoras e fundamentadas, que não podem ser retardadas, sem graves riscos.

Se o Governo reivindica meios e instrumentos eficientes, de defesa da sua autoridade, para fazer face a possíveis convulsões e crises perturbadoras da ordem pública, que esses meios e instrumentos lhe sejam dados, através de fórmulas e normas adequadas, nitidamente enunciadas. Mas, um Poder Executivo forte impõe a contrapartida de um Poder Judiciário também forte, que possa conter os abusos e excessos. Do contrário, será, sem disfarce, o despotismo, o totalitarismo abominável, sob o império da irresponsabilidade e da impunidade, que acabam por permear e contaminar todos os escaifes do poder, de alto a baixo, todos viciados, com o correr do tempo, no uso desvolto do arbítrio e da prepotência, sem que ninguém lhes ponha barreiras, ou contenha os desmandos.

Um poder judiciário cercado de autoridade e prestígio não pode ser fator de intranquilidade ou ameaça à paz do Estado. Nem a segurança jurídica, elementos perturbador do desenvolvimento. Muito ao contrário.

O Governo Rodrigues Alves, que assinalou a mais fecunda e reformadora administração que a República conheceu, se desenvolveu em plena normalidade constitucional, com oposição aguerrida, a justiça funcionando na sua plenitude; e conheceu até mesmo a grotesca rebelião contra a vacina obrigatória.

Sobre tempos mais próximos, sob a vigência da tão malsinada Constituição de 1946, depõe um economista autorizado e insuspeito — o Sr. Rubens Vaz da Costa —, em trabalho recente nestes termos:

“No período 48-56, continuou a aceleração da expansão econômica, ultrapassando a taxa média anual a cifra de 6%. No período 57-61, houve anos em que a economia cresceu a 10%, sendo a média anual de 8,3%. A indústria cresceu em média 10,7%.

„Não se queira, pois, convencer-nos de que o crescimento do famoso PNB — Produto Nacional Bruto — só se possa alcançar com o preço insuportável da eliminação da segurança jurídica, garantida pela plenitude da autoridade do poder judiciário. E nem só de PNB vive o homem.

O Movimento de 1964 — a que dei a minha efetiva cooperação, e que realizou coisas excelentes em bem do País — não pode comprometer o seu prestígio e a sua força moral e cívica perante a opinião brasileira e do mundo, mantendo indefinidamente um estado de exceção, ou seja, o domínio do arbítrio.

Que a segurança jurídica é um elemento de paz social e de progresso material, ninguém pode pôr em dúvida. Nos Estados Unidos, segundo o depoimento dos seus mais autorizados analistas políticos, a Suprema Corte, representando um elemento estabilizador e conciliador insubstituível, sempre deu uma contribuição incomparável ao estupendo progresso da mais poderosa nação. E, ainda há pouco, para ufania especialmente dos juristas, o mundo assistiu, edificado e maravilhado, a solução da mais grave crise constitucional e política que os Estados Unidos atravessaram neste século — o escândalo de Watergate — através de uma decisão da Suprema Corte. E vale lembrar as circunstâncias em que ocorreu o desenlace feliz. O Presidente Nixon, com a sua autoridade destruída por haver mentido coram populo, várias vezes (pecado que a educação anglo-saxônica pune de maneira implacável, como perjúrio) se recusava a entregar os famosos *tapes*, em que estavam gravadas as suas espantosas conversações com os seus auxiliares imediatos, invocando, sob o princípio da separação de poderes, o direito irrefragável à *privacy*, ao sigilo, do Chefe do Executivo, nas suas relações com os seus colaboradores de confiança. A decisão unânime da Corte, confirmando a do juiz Sapiro, tomada com os votos concorrentes de vários *justices* nomeados por Nixon, e relatada por um destes, o presidente Burger — reconheceu a prerrogativa invocada por Nixon; mas entendeu que ela, no caso, não poderia prevalecer para subtrair os *tapes* ao conhecimento da justiça, uma vez que a exibição era reclamada em nome do direito de defesa dos acusados, que é sagrado. E o julgado, para evidenciar que seguia na linha da tradição jurídica do país, invocou, mais de uma vez, pronunciamentos de Marshall e o famoso *leading-case* *Marbury vs Madison*, que é de 1803, para sustentar o *standard* jurídico básico de que o presidente dos Estados Unidos — o mais poderoso governante da terra — como qualquer cidadão *is not above the law*. E o resultado foi a renúncia

de Nixon, em condições sem precedentes; mas o sistema constitucional funcionou na sua plenitude e eficácia, absorvendo e neutralizando pacificamente os abalos provocados pela gravíssima crise.

O que é preciso compreender é esta verdade elementar: uma sociedade numerosa como a nossa, com mais de 100 milhões de seres humanos, com os seus problemas, aspirações, reivindicações, angústias, dramas e tragédias, é naturalmente inquieta; não pode apresentar a superfície tranqüila de um lago azul, nem sujeitar-se à disciplina de um colégio interno. À medida que se instrui e sofre as influências dos prodigiosos instrumentos de comunicação do mundo moderno, é alimentada e trabalhada por idéias, aspirações, desejos, reivindicações, e sensibilizada por conflitos e choques de tendências. São forças sociais incontidas, cuja expansão não é possível sufocar, e com as quais é preciso conviver; e somente um sistema jurídico de segurança, sob a égide da lei e da justiça, é capaz de servir de instrumento de contenção e equilíbrio para manter e neutralizar todas essas forças dentro da ordem — da ordem de verdade — e não da ordem precária, alicerçada na violência, no medo e na opressão.

É fechar as válvulas de escape é a suprema imprudência: é preparar conscientemente a explosão da caldeira. Das ditaduras, já se disse que não admitem saídas normais: delas só se sai, ou pela janela, ou pelo telhado. E quem não aprendeu essa lição na História, hoje ficou sabendo pela tragédia que vive Portugal, em processo de desagregação acelerada, ao sair de um regime de ordem impecável, que levantou a sua economia a níveis nunca dantes conhecidos, sob a direção suprema de um notabilíssimo estadista — que teve a ventura de morrer antes de assistir à destruição da obra que pensara haver construído para a eternidade.

Senhor Presidente.

Meus prezados colegas.

Perdoai-me o abuso da vossa indulgência. Retribuí a vossa generosidade, impondo-vos um castigo impiedoso. Mas cumpri o que anunciei; nada disse de novo, nem de surpreendente; o que é preciso é mesmo repetir, repetir e repetir, verdades simples e chãs.

Seja tudo pelo amor à advocacia, que nos faz assim palradores e derramados, incontidos no uso da palavra, que é o nosso instrumento de ação. Somos incorrigíveis; e creio que devemos continuar assim.

Os objetivos e realistas dirão que o ofício do advogado consiste apenas em fazer vitoriosas as pretensões de seus clientes. É uma filosofia pragmática e rendosa. Nós outros, porém, teimamos em pensar que a sua missão é mais alta, e há de ser desempenhada com uma forte dose de idealismo, e mesmo de romantismo, que lhe dê nobreza e vibração d'alma.

A tradição que seguimos é a do *barreau* francês — matriz da instituição e sua força inspiradora, que se ilumina nos lances grandiloquentes e patéticos que a História registrou. É Berryer enfrentando o terror revolucionário: "J'apporte à la Convention la vérité et ma tête; elle pourra disposer de l'une après avoir entendu l'autre". É Lachaud: "Eu não me chamo Lachaud, eu me chamo a defesa". É o nosso imenso Rui, impetrando, *ex-officio*, ao Supremo Tribunal, *habeas-corpus* (que, aliás, seria negado contra o voto solitário do Ministro Piza e Almeida, cujo nome o episódio imortalizou), em favor de 47 cidadãos, muitos deles seus inimigos pessoais, perseguidos políticos sob o brutal governo de Floriano — proclamando que a verdadeira impetrante era a própria nação, e fazendo a sua profissão de fé:

"Advogado feito a não ver na minha banca balcão de mercenário, considero-me obrigado a honrar a minha profissão como órgão subsidiário da justiça, como um

instrumento espontâneo das grandes reivindicações do direito, quando os atentados contra ele ferirem diretamente, através dos indivíduos, os interesses gerais da coletividade."

Essa flama, esse sopro romântico, esse quixotismo, esse *panache*, essa palpação moral e nervosa é que elevam a profissão acima do puro tecnicismo, e lhe conservam a beleza e a majestade.

Jean Savatier pergunta, abrindo o seu livro sobre o tema: o estudo das profissões liberais não será o estudo de uma coisa morta? E adverte que as piores ameaças que sobre elas pesam são o que chama de *fonctionnarisation* e *commercialisation*, como conseqüências dos excessos do socialismo e do capitalismo.

É uma realidade indescritível. Mas, por isso mesmo, devemos lutar para preservar a advocacia no seu alto destino e na tradição que a enobrece e dignifica.

Sejamos, antes de tudo, e sempre, servidores da justiça, e servidores livres. A justiça, de um certo modo, consiste na conformidade com uma lei; mas, de outra parte, a lei é que deve ser conforme a justiça — observa Del Vecchio. Há, porém, o justo jurídico, ou legal, e o justo absoluto, ou ideal. E Couture inclui nos seus mandamentos, este, especialmente expressivo: "o dever do advogado é lutar pelo direito: mas no dia em que defrontar um conflito entre o direito e a justiça, o seu dever é lutar pela justiça".

E Del Vecchio definiu a verdadeira missão do jurista e do advogado em palavras de eloqüência insuperável:

"Nós não devemos apenas obedecer às leis; mas antes de tudo vivificá-las e cooperar para sua renovação. O respeito à legalidade representa apenas um aspecto, e não o mais alto, da nossa missão humana: porque, através da legalidade de hoje, cabe-nos preparar a de amanhã, servindo, por um trabalho perpétuo, àquela idéia de justiça que, imanente e sempre renovada no nosso espírito, se encontra em todas as leis, porém em nenhuma se exaure."

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.)

Para resguardar direitos dos segurados do INPS que exerciam mais de uma atividade, antes da Lei nº 5.890, de junho de 1973, apresentamos, hoje, projeto determinando que os cálculos para apuração do salário de benefício sejam feitos de acordo com a Legislação de 1969.

Os segurados do INPS que vinham contribuindo durante longos anos para fazerem jus a determinados benefícios calculados nos termos da legislação então vigente, não podem ver modificados, retroativamente, o critério de tais cálculos, sob pena de serem submetidos a uma injusta discriminação.

É preciso lembrar que a mudança de critérios, ocorrida com a Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, não ressalvou os direitos adquiridos, contrariando, assim, nosso sistema jurídico e a própria Constituição.

O projeto dá nova redação ao parágrafo único do art. 4º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, assegurando a aplicação ao salário de benefício dos períodos anteriores a sua vigência, dos critérios de cálculo que então vigoravam.

O artigo 1º do projeto assim dispõe:

"Dê-se ao parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, a seguinte redação:

"Parágrafo único. O disposto neste artigo não abrangerá os cálculos para apuração do salário de benefício referente a período anterior à vigência desta Lei."

Realmente, antes da vigência da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, o valor do chamado salário de benefício que serve de base para pagamento das prestações a cargo do INPS era apurado na forma dos seguintes dispositivos legais:

**"DECRETO-LEI Nº 710, DE 28 DE JULHO DE 1969.**

Art. 1º O valor mensal dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social, inclusive os regidos por normas especiais, será calculado tomando-se por base o salário de benefício, assim entendido:

I — para o auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez, a pensão e o auxílio-reclusão 1/12 (um doze avos) da soma dos salários de contribuição imediatamente anteriores ao mês do afastamento da atividade, até o máximo de doze, apurados em períodos não superior a dezoito meses;

II — para as demais espécies de aposentadoria, 1/36 (um trinta e seis avos) da soma dos salários de contribuição imediatamente anteriores ao mês do afastamento da atividade, até o máximo de 36, apurados em período não superior a 48 meses;

III — para o abono de permanência em serviço, 1/30 (um trinta avos) da soma dos salários de contribuição imediatamente anteriores ao mês da entrada do requerimento até o máximo de 36, apurados em período não superior a 48 meses.

§ 1º Nos casos dos itens II e III os salários de contribuição anteriores aos 12 últimos meses serão previamente corrigidos de acordo com os coeficientes de reajustamento a serem periodicamente estabelecidos pelo Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

§ 2º Para o segurado autônomo, facultativo ou desempregado que esteja contribuindo em dobro, o período básico para apuração do salário de benefício será delimitado pelo mês da data da entrada do requerimento.

§ 3º Quando no período básico de cálculo o segurado houver percebido benefício por incapacidade, o período de duração deste será computado, considerando-se como salário de contribuição, no período, o salário de benefício que tenha servido de base para o cálculo da prestação."

Por outro lado o salário de contribuição, em que se fundamenta o cálculo do salário de benefício é integrado por "todas as importâncias recebidas a qualquer título, pelo segurado, em pagamento dos serviços prestados". E ainda, consoante a legislação orgânica da Previdência Social, não alterada em seu conteúdo até o momento, nessa parte, determina: "aquele que exercer mais de um emprego ou atividade contribuirá obrigatoriamente para a Previdência Social em relação a todos os empregos ou atividades".

O cálculo, portanto, do valor do auxílio-doença, das aposentadorias e pensões tinha em vista o salário de contribuição do segurado, ou seja a remuneração recebida e sobre a qual incidia a contribuição previdenciária fosse tal remuneração originária de um ou mais empregos ou atividades.

Nada mais justo, pois o valor da aposentadoria deve variar em função dos ganhos do segurado quando em atividade, pouco importando se tal atividade é exercida em um emprego, exclusivamente, ou em vários.

Estabeleceu, entretanto, a Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, severas restrições aos que contribuem para o INPS por mais de uma atividade, nestes termos:

"Art. 4º O salário de benefício do segurado contribuinte através de vários empregos ou atividades concomitantes será, observado o disposto no artigo anterior, apurado com base nos salários de contribuição dos empregos ou atividades em cujo exercício se encontrar na data do

requerimento ou do óbito e de acordo com as seguintes regras:

I — se o segurado satisfizer, concomitantemente, em relação a todos os empregos e atividades, todas as condições exigidas para a concessão do benefício pleiteado, o salário de benefício será calculado com base na soma dos salários de contribuição daqueles empregos e atividades;

II — nos casos em que não houver a concomitância prevista no item anterior, o salário de benefício corresponderá à soma das seguintes parcelas:

a) o salário de benefício resultante do cálculo efetuado com base nos salários-de-contribuição dos empregos ou atividades em relação aos quais sejam atendidas as condições previstas no item anterior;

b) um percentual da média dos salários-de-contribuição de cada um dos demais empregos ou atividades equivalente à relação que existir entre os meses completos de contribuição e os estipulados como período de carência do benefício a conceder;

III — quando se tratar de benefício por implemento de tempo de serviço, o percentual previsto na alínea anterior será o resultante da relação existente entre os anos completos de atividade e o número de anos de tempo de serviço considerado para concessão do benefício.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos segurados cujos requerimentos de benefícios sejam protocolizados até a data da vigência desta lei."

A partir de então, os segurados que por força da natureza de sua atividade profissional, tais sejam contadores, advogados, médicos e outros, cuja remuneração é, na maioria das vezes, provenientes de vários empregos ou atividades, foram profundamente prejudicados no cálculo dos benefícios.

Entretanto, o parágrafo único do art. 4º, transcrito, apenas ressalva a situação dos "segurados cujos requerimentos de benefícios sejam protocolizados até a data da vigência" da referida lei.

Em primeiro lugar tal norma contraria uma tradição observada na legislação previdenciária, pois quando promulgada a Lei Orgânica da Previdência Social, em 1960, introduzindo, no sistema, profundas modificações, seu artigo 162 garantiu expressamente:

"Art. 162. Aos atuais beneficiários, segurados e dependentes das Instituições de Previdência Social, ficam assegurados todos os direitos outorgados pelas respectivas legislações, salvo se mais vantajosos os da presente lei."

Em segundo lugar porque os segurados que vinham contribuindo durante longos anos para fazerem jus a determinados benefícios calculados de acordo com a legislação então vigente, tendo cumprido todas as exigências legais no período, sob pena de serem submetidos a uma injusta discriminação, não podem ver modificados, retroativamente, o critério de tais cálculos.

Por isso mesmo, para fazer-lhes justiça, a nova redução do parágrafo único do artigo 4º, proposta pelo projeto, determina que o disposto no artigo não abrangerá os cálculos para apuração do salário de benefício referente a período anterior à vigência daquela lei.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** (ARENA —RJ. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A minha presença na tribuna, no dia de hoje, é para apresentar duas solicitações: a primeira ao DNOS, e a segunda à Rede Ferroviária Federal S.A.

Quanto àquela, apelo para que o Departamento Nacional de Obras e Saneamento retome os trabalhos injustificavelmente

paralisados na Vala dos Jesuítas, no Município de Macaé, uma vez que isso tem retardado o saneamento de água. Infelizmente, desde 1970 essa importante repartição federal deixou praticamente ao abandono, não só o local aqui referido, mas, de igual modo, os bairros de Visconde de Araújo e Miramar,

Como não poderia deixar de ser, essa paralisação se transformou no paraíso dos mosquitos e na incidência de um odor insuportável para os residentes naqueles bairros.

Relativamente à Rede Ferroviária Federal, o que pretendo é o funcionamento do ramal de Pavuna—São João de Meriti, cuja extemporânea extinção causou sérios prejuízos à população meritense. Entre os ramais suprimidos encontra-se, também, o trecho Costa Barros—Japeri.

Estou certo de que a população da baixada fluminense terá a compreensão por parte dos dirigentes da Rede Ferroviária Federal, não por atitude paternalista, e sim pelo realismo da situação, que exige dessa autarquia o entendimento para os problemas de um povo tão sacrificado, que tem diante de si graves questões sociais, desafiando a argúcia das nossas autoridades governamentais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Gonçalves) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 39, de 1976 (nº 045/76, na origem), de 05 de março de 1976, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. João Luiz Areias Netto, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa.

— 2 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 40, de 1976 (nº 046/76, na origem), de 05 de março de 1976, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Rodolpho Godoy de Souza Dantas, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador junto à República Popular de Angola.

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)



# 16ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura, em 18 de março de 1976

(Extraordinária)

## PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:  
Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro  
Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jar-  
bas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique  
de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio  
Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora  
— Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé  
Freire — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire —  
Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio  
Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista —  
Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Euri-  
co Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturni-  
no — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim —  
Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto —  
Franco Montoro — Orestes Quercia — Benedito Ferreira — Lázaro  
Barboza — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi —  
Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Lenoir Vargas —  
Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença  
acusou o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número  
regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 37, DE 1976

Altera a redação do art. 5º do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao art. 5º do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de  
11 de janeiro de 1973) é acrescentada, *in fine*, a seguinte expressão:  
"se for competente em razão da matéria".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

O texto do art. 5º, que se quer alterar, tem a seguinte redação:

"Art. 5º Se, no curso do processo, se tornar litigiosa relação  
jurídica de cuja existência ou inexistência depender o julgamento da  
lide, qualquer das partes poderá requerer que o juiz a declare por sen-  
tença."

O projeto visa acrescentar: "Se for competente em razão da ma-  
téria".

Durante a tramitação do projeto no Senado, o art. 5º foi impug-  
nado por vários Senadores, sendo apresentadas as emendas nºs 6, 7,  
8 e 9 que o suprimiam do projeto.

Nenhuma delas, entretanto, vingou. O art. foi mantido.

O Código em vigor contém dois outros dispositivos que interfe-  
rem com o assunto em debate, isto é, com o art. 5º, que se quer alte-

rar justamente para compatibilizá-lo com os outros textos, elimi-  
nando-se controvérsias e possíveis reflexos na jurisprudência, onde  
poderá haver divergência, sempre prejudicial à aplicação do direito.

Esses dispositivos são o art. 325, que regula a sentença inci-  
dente, e o art. 470, que regula a coisa julgada na resolução da  
questão prejudicial.

Para melhor compreensão do problema transcrevemos os dois  
textos:

"Art. 325. Contestando o réu o direito que constitui  
fundamento do pedido, o autor poderá requerer, no prazo de  
dez dias, que sobre ele o juiz profira sentença incidente, se da  
declaração da existência ou da inexistência do direito, depen-  
der, no todo ou em parte, o julgamento da lide."

Art. 470. Faz, todavia, coisa julgada a resolução da  
questão prejudicial, se a parte o requerer (arts. 5º e 325), o  
juiz for competente em razão da matéria e constituir pressu-  
posto necessário para o julgamento da lide."

Por outro lado, é o mesmo Código que diz que não faz coisa jul-  
gada a apreciação da questão prejudicial, decidida incidentalmente  
no processo (art. 469, III).

Em face desses dispositivos, temos de recorrer à noção de incom-  
petência relativa e absoluta.

A competência relativa pode ser prorrogada. A absoluta, não.  
Daí, porque preleciona Moacyr Amaral Santos:

"Expresso é, pois, que a incompetência *ratione materiae*  
leva à declaração da nulidade da sentença. Sentença profe-  
rida por juiz incompetente *ratione materiae* é nula, podendo a  
sua nulidade ser declarada por meio de ação rescisória."  
("Direito Processual Civil", volume 1 nº 193.)

Por isso mesmo, diz o Código vigente, no art. 111 que a "compe-  
tência em razão da matéria e da hierarquia é inderrogável". E, no  
art. 485, permite a rescisão da sentença de mérito, transitada em jul-  
gado, "proferida por juiz impedido ou absolutamente incompetente"  
(III).

Portanto, para garantia das partes, é preciso que fique claro que  
se, no curso do processo, se tornar litigiosa relação jurídica de cuja  
existência ou inexistência depender o julgamento da lide, a questão  
prejudicial decidida pelo juiz deverá ter força de coisa julgada. Para  
isso, necessário se torna que o juiz seja competente em razão da maté-  
ria, a fim de que o dispositivo se compatibilize com os demais disposi-  
tivos citados do novo Código de Processo Civil.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1976. — Nelson Carneiro.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será  
publicado e despachado à comissão competente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 39, de 1976 (nº 045/76, na origem), de 5 de março de 1976, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor João Luiz Areias Netto, Ministro de Segunda-Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa.

### Item 2:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 40, de 1976 (nº 046/76, na origem), de 5 de março de 1976, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Rodolpho Godoy de Souza Dantas, Ministro de Segunda-Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola.

A matéria constante da pauta da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, deve ser apreciada em sessão secreta.

Solicito dos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de ser respeitado o preceito regimental.

*(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 45 minutos.)*

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto). — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 12, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Senhor Ministro da Marinha, Almirante Azevedo Henning, proferido durante as solenidades comemorativas do "Dia do Marinheiro", e publicado no jornal *O Dia* em 15 de dezembro de 1975.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 13, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do boletim de elogio do Ministro Sylvio Frota ao General Dilermando Monteiro, lido por ocasião da posse do novo chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa do Exército.

— 3 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1975, do Sr. Senador Osires Teixeira, que declara de utilidade pública o grande oriente do Brasil, os grandes orientes estaduais e as lojas a ele filiadas, existentes ou que vierem a ser organizadas no País, tendo

PARECERES, sob nºs 695 e 696, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do substitutivo que apresenta; e

— de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)*

# 17ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura, em 19 de março de 1976

## PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E MARCOS FREIRE

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:  
Adalberto Sena — Altevir Leal — Evandro Carreira — Renato Franco — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Magalhães Pinto — Lázaro Barboza — Accioly Filho — Leite Chaves — Paulo Brossard.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### MENSAGEM DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

*Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

#### MENSAGEM Nº 46, DE 1976

(Nº 65/76, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 42, item III, e 121 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o nome do Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor Esdras da Silva Gueiros.

Os méritos do Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, se evidenciam pela leitura do anexo *curriculum vitae*.

Brasília, em 19 de março de 1976. — Ernesto Geisel.

#### Curriculum Vitae

Nome: Marco Aurélio Prates de Macedo

Filiação: Alcívio Macedo e Maria Balbina Prates de Macedo

Nascimento: 28 de julho de 1921

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: São Gabriel — Rio Grande do Sul

Identidade: Nº 8.551 — Félix Pacheco/GB

O.A.B.: 8.126/GB CIC: Nº 026845357/87

Título de Eleitor: Nº 21.681 — 1ª Zona/RJ.

#### Funções, Cargos e Profissões Exercidos

— Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Porto Alegre, turma de 1948;

— Juiz Municipal e Pretor, no Estado do Rio Grande do Sul, tendo obtido, para este último cargo, o primeiro lugar em concurso público;

— Designado pelo então Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Desembargador Celso Afonso Soares Pereira, procedeu a uma correição no Termo de Gualba, Comarca de Viamão;

— Aprovado em concurso público, realizado pelo DASP, para Assistente Jurídico do Ministério do Trabalho;

— É Procurador do Ministério Público do Trabalho, com 20 anos de exercício, tendo obtido todas as promoções por mereci-

mento. Desde 11 de fevereiro de 1965, é Procurador de Primeira Categoria, servindo junto ao Tribunal Superior do Trabalho;

— Subchefe do Gabinete, na gestão do Ministro Walter Peracchi Barcellos, na Pasta do Trabalho e Previdência Social;

— Chefe interino do Gabinete do Ministro do Trabalho e Previdência Social, conforme Portaria nº 407, de 6 de junho de 1966;

— Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, por decreto de 3 de agosto de 1970;

— Membro da Comissão Interministerial, designada pela Portaria nº 3.282, do Senhor Ministro do Trabalho, com a finalidade de atualizar a Consolidação das Leis do Trabalho;

#### Conferências e Seminários de que Participou

— Membro da delegação brasileira à Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, em 1974, conforme Decreto de 23 de maio daquele ano;

— Membro da representação oficial do Brasil no V Congresso Interamericano do Ministério Público, realizado na Cidade do Panamá, em 1975;

— Autor da tese "Em Defesa do Código do Trabalho", apresentada no Seminário de Direito do Trabalho promovido pela Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados.

— Revisor da tese "Inteligência e Aplicação do Disposto no Artigo 17 da Lei nº 5.107/66", no Seminário sobre Aspectos Jurídicos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), realizado em Recife de 28 a 30 de abril de 1972.

#### Títulos e Condecorações

— Membro da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Estado do Rio de Janeiro;

— Membro titular do Instituto Latino-Americano de Direito do Trabalho e da Segurança Social;

— Vice-Presidente do Instituto Brasileiro de Direito do Trabalho;

— Grande Oficial da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho;

— Grã-Cruz da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho;

— Grande Oficial da Medalha do Mérito de Brasília;

— Medalha do ex-Estado da Guanabara;

— Diploma do IV Congresso Interamericano do Ministério Público, realizado em Brasília de 22 a 25 de maio de 1972;

— Diploma do Curso de Psiquiatria Forense realizado no Manicômio Judiciário Heitor Carrilho, no Rio de Janeiro.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

#### OFÍCIO

— Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9, DE 1976

(Nº 366-C/75, na Casa de origem)

Define "moagem colonial", e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Moagem Colonial é a realizada por unidades mougeiras, localizadas na zona de produção tritícola, que operam

exclusivamente por conta do produtor e cujo resultado se destina ao consumo da própria família.

Art. 2º As unidades moageiras que realizam moagem colonial ficam isentas de autorização, registro e das disposições constantes do Decreto-lei nº 210, de 27 de fevereiro de 1967.

Parágrafo único. Os moinhos que dispõem do registro a que se refere este artigo não poderão fazer moagem colonial, exceto quando se tratar de moinhos autorizados para cooperativas de produtores de trigo.

Art. 3º O agricultor que não dispuser de instalações para estocar o trigo de sua produção, destinada a moagem para consumo de sua unidade familiar, poderá depositá-lo nos silos das unidades moageiras que irão realizar tal prestação de serviços.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Às Comissões de Agricultura e de Economia.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Devendo realizar-se em Guarujá no período de 22 a 26 do corrente, o Congresso Paulista dos Municípios, a Presidência designa para representar o Senado, sem ônus para a Casa, no referido conclave os Srs. Senadores Orestes Quércia, Franco Montoro e Orlando Zancaner.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 39, DE 1976

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos:

Projetos de Lei do Senado nºs. 182/75 e 16/76.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1976. — Senador Accioly Filho, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 279, II, c, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 40, DE 1976

Com fundamento na letra d do parágrafo único do artigo 30 da Constituição Federal e no artigo 239 do Regimento Interno e, ainda, tendo em vista estar em tramitação o Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1976, de nossa autoria, que eleva o valor de benefícios mínimos a cargo do INPS, dando nova redação ao § 5º do artigo 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973,

REQUEREMOS sejam solicitadas as seguintes informações ao Ministério da Previdência e Assistência Social, através do Exmº Sr. Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República:

a) qual tem sido, nos últimos três anos, a diferença entre a receita e a despesa do INPS e qual a previsão para os 3 (três) exercícios vindouros?

b) a União tem pago, nos últimos três anos, integralmente, a parte que lhe cabe no custeio da previdência social? Sendo negativa a resposta, qual foi a parte da despesa de pessoal e administração geral do INPS que deveria ser coberta pela União e teve seu atendimento feito com recursos próprios do INPS, no mesmo período?

c) qual a previsão, em cruzeiros, dos encargos determinados pelo Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1976?

#### Justificação

A exemplo de outras leis que criaram ou majoraram benefícios previdenciários, o Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1976, determina que os encargos dele decorrentes sejam atendidos sem aumento de contribuição. Para o atendimento dessa despesa, julgamos suficientes os recursos provenientes do atual sistema de custeio do INPS,

baseado na tríplice contribuição da União, dos empresários e dos trabalhadores.

É da maior conveniência, por isso, que o Poder Executivo esclareça possíveis dúvidas e, através de seus órgãos especializados em atuária e estatística, seja convocado, nos termos constitucionais, para fornecer subsídios ao exame da proposição.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1976 — Senador Franco Montoro.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Serão solicitadas as informações requeridas.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE** (ARENA — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Permitam os nobres Colegas que, no curso desta manifestação, haja algumas alusões de ordem pessoal, feitas à guisa de memória, para ilustrar certas observações que me parecem úteis sobre a reforma da legislação penal e processual penal, em andamento no Congresso. Os homens de minha geração aliam-se todos aos anseios gerais para a substituição do Código Penal de 1890, promulgado nos albos da República e nascido "velho de trinta anos", na opinião de seus mais severos críticos. Desde que entrou em vigor, esse estatuto foi sendo alterado por leis sucessivas, que iam procurando corrigir suas falhas e defeitos.

Os projetos de João Vieira de Araújo (1893) e de Galdino Siqueira (1911) não vingaram, embora fossem incorporados à história de nosso Direito Penal.

Em 1927, o eminente professor e magistrado Virgílio de Sá Pereira entregou o projeto de que fora encarregado pelo Governo. Sobreveio a Revolução de 1930 e, com ela, a idéia de reformar toda a legislação, inclusive a penal. Resolveu-se, então, aproveitar o trabalho de Sá Pereira, que foi revisto por uma comissão por ele presidida e composta dos ilustres criminalistas Evaristo de Moraes e Mário Bulhões Pedreira.

Foi precisamente nessa época que contactei com a vida profissional como estudante de Direito no escritório de Mário Bulhões Pedreira, figura extraordinária de jurista e que foi, sem favor, um dos maiores conhecedores de Direito Penal em nosso País. Essa circunstância permitiu-me assistir de perto aos trabalhos dessa comissão e aos ingentes esforços de seus componentes para levar a cabo a tarefa de que estavam incumbidos. Até hoje não faltam encômios à obra realizada por aqueles três expoentes de nosso Direito. Era ingável a influência do projeto suíço de Carlos Stooos naquela tentativa de modernização de nossa legislação penal. Posso dar o meu testemunho do esforço incomum e desinteressado de todos os membros daquela Comissão para dotar o País de um Código Penal à altura das suas tradições e adaptado às realidades daquela época.

O projeto chegou a ser aprovado pela Câmara dos Deputados e se encontrava no Senado, em 1937, quando sobreveio o Estado Novo e o parlamento foi fechado.

A Sociedade Brasileira de Criminologia, então presidida pelo grande juiz que foi Magarinos Torres, e da qual tenho a honra de fazer parte, desde aquele tempo, promoveu uma Conferência, em 1936, para debater o projeto Sá Pereira — Evaristo — Bulhões Pedreira.

Já estava em vigor o novo Código Italiano, o famoso projeto Rocco, cuja técnica era objeto de admiração dos especialistas. E naquela Conferência não faltaram os paralelos e comparações entre os dois projetos — Stooos e Rocco.

O brilho dos debates está registrado em volume memorável da **Revista de Direito Penal**. Sá Pereira havia falecido e a defesa do projeto foi feita, de começo, por Evaristo de Moraes, que adoeceu, e, depois, por Mário Bulhões Pedreira. Lembro, ainda hoje, que o ponto alto daquele Congresso foi a atuação desse grande advogado — Bulhões Pedreira — orador que manejava o vernáculo como ninguém, imaginoso, culto, e que não se deixou abater pelas críticas

de outros grandes vultos de nossa ciência penal que participaram dos trabalhos da Conferência. Destaco, entre os participantes dos debates os nomes de Nelson Hungria, Roberto Lyra e Narcélio de Queiroz.

Instituído novo regime político, o Governo entregou ao eminente Prof. Alcântara Machado, da Faculdade de Direito de São Paulo, a tarefa de elaborar outro projeto. Caíra no olvido o trabalho de Sá Pereira, Evaristo de Moraes e Mário Bulhões Pedreira.

O trabalho de Alcântara Machado, inspirado no Código Italiano, sofreu o exame de uma Comissão Revisora, composta de Nelson Hungria, Roberto Lyra, Narcélio de Queiroz e Vieira Braga. Daí surgiu o Código Penal de 1940, ainda em vigor.

Com a idéia de reformar de toda a legislação, no Governo Jânio Quadros, novo projeto de Código Penal foi realizado por Nelson Hungria, o notável penalista a quem todos nós reverenciamos pela notável obra que produziu e que é o subsídio de que todos nos socorremos, em primeiro lugar, quando queremos solucionar um problema de Direito Penal.

Daí por diante, todos conhecem a tramitação desse projeto, submetido a revisões sucessivas, até que foi convertido em lei, mas cuja entrada em vigor vem sendo continuamente adiada.

Modesto advogado criminal, no começo de minha carreira, discípulo de Mario Bulhões Pedreira, senti o dever de me pronunciar sobre a reforma agora submetida à apreciação do Poder Legislativo.

Estou de pleno acordo com a manifestação da Sociedade Brasileira de Criminologia, que peço neste momento para enfatizar nos Anais do Senado. Parece-me inoportuna a reforma em andamento, sem a correlata reforma do Judiciário a qual abrange, também, a legislação processual penal.

Antes do pronunciamento da Sociedade Brasileira de Criminologia, e como seu membro, fui consultado por seu ilustre Presidente, meu velho colega e amigo, o Ministro Evandro Lins e Silva, e dei a minha adesão às suas observações sobre a reforma.

Sr. Presidente, a Sociedade Brasileira de Criminologia, fundada em 1931, assim se manifesta em dois itens do seu pronunciamento:

"A Sociedade Brasileira de Criminologia, reunida para examinar o Código Penal, instituído pelo Decreto-lei nº 1004, de 21 de outubro de 1969, e o projeto do Código de Processo Penal, ambos submetidos ao exame do Poder Legislativo, resolveu pronunciar-se, preliminarmente, pela inoportunidade da reforma da legislação penal e processual-penal sem a simultânea reforma do Poder Judiciário, objeto de estudos de vários órgãos e de um excelente relatório diagnóstico apresentado pelo Supremo Tribunal Federal ao Senhor Presidente da República.

Não forma sentido a aprovação dos textos em curso no Congresso Nacional quando se sabe, de antemão, que eles são inatuais e inadequados para solucionar os problemas básicos da prevenção e da repressão da criminalidade, bem como para o funcionamento da justiça, no que toca à aplicação das sanções penais.

A crítica mais séria e mais autorizada ao Código Penal, em vias de ser posto em execução, e ao projeto de Código de Processo Penal, está contida nesse relatório do Supremo Tribunal Federal, trabalho que condensa, em síntese magnífica, a situação atual da Justiça em nosso País e a necessidade imperiosa de uma reforma estrutural, em profundidade, do Poder Judiciário, abrangendo alterações que não podem deixar de atingir preceitos constitucionais e normas legais, tanto de direito substantivo quanto de direito adjetivo."

Realmente, o de que o País necessita, com a maior urgência, é de uma reforma profunda do Poder Judiciário, sobretudo na sua base. Simultaneamente com essa reforma é que deverá ser elaborada em definitivo a legislação penal e a legislação processual penal.

Muitos de há muito desejam e pregam a reforma urger da mecânica judiciária brasileira. Uma citação que vale por tar

categoria moral e intelectual do seu autor, o Ministro Oswaldo Trigueiro, merece ser transcrita. Socorro-me do seu valioso "Problemas do Governo Democrático".

O ex-Procurador-Geral da República e ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal, cuja Presidência ocupou com exemplar compostura, assim se expressava, em 1965, em conferência na Escola Superior de Guerra:

"Cogita-se agora de reformar também o Poder Judiciário, e é compreensível que essa reforma seja reclamada por vários setores de opinião, embora de maneira vaga e pouco definida. O aparelhamento da justiça, entre nós, nunca foi satisfatório. Suas deficiências são crônicas e aparentemente irremediáveis. Por toda a parte ouvimos hoje as mesmas queixas que, há cinquenta e há cem anos, eram sintetizadas na crítica à "justiça demorada e cara".

É certo que a condição federativa do Poder Judiciário explica parte dessas deficiências. Como basicamente a nossa justiça é estadual, é natural que, em cada Estado, reflita as condições locais de cultura jurídica e desenvolvimento social e econômico.

Em alguns deles — onde o recrutamento dos juizes se faz em condições favoráveis, a carreira é mais independente, e a magistratura é melhor remunerada — o serviço judiciário é de qualidade razoável e merece o apreço dos jurisdicionados. Na maioria das unidades federadas, entretanto, o Poder Judiciário vegeta em condições adversas. Os juizes queixam-se da remuneração, que não pode acompanhar os padrões federais, e sentem-se desestimulados para longos tirocínios em pequenas e distantes cidades do interior. Os jurisdicionados, por sua vez, queixam-se tanto dos maus juizes, vitalícios e inamovíveis, quanto dos juizes ausentes, que residem nas capitais, cuidam de outros interesses e raramente aparecem nas sedes das comarcas."

O Egrégio Supremo Tribunal Federal realizou um estudo magnífico do problema, no relatório diagnóstico apresentado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Ali se encontra o balisamento de todas as reformas necessárias à feitura dos novos estatutos penal e processual penal e à sua aplicação pelo Poder Judiciário.

Pela última mensagem do Governo, os dois Códigos — o Penal e o de Processo Penal — devem entrar em vigor ao mesmo tempo.

Se o Supremo Tribunal Federal indica que eles não atendem às necessidades e conveniências de uma boa aplicação da justiça, o acertado seria atender às sugestões de nossa Corte Suprema e realizar uma reforma de conjunto, harmônica e eficiente.

Consintam os meus eminentes Colegas que eu faça algumas ponderações sobre as reformas propostas.

No que toca ao Código Penal, cuida-se de lei já aprovada, mas penso que devemos procurar aperfeiçoar o seu texto. Nesse ponto, pretendo propor que a ele se incorporem as sugestões da Sociedade Brasileira de Criminologia, especialmente aquelas que coincidem com o diagnóstico do Supremo Tribunal Federal.

Para dar um exemplo de como o Código Penal deveria ser promulgado dentro de um contexto geral, compreendendo toda a legislação, basta assinalar que está na ordem do dia a discussão e o próximo encaminhamento ao Congresso de um projeto de Lei de Sociedades Anônimas. Pelo que li, até agora, na imprensa e pelos debates públicos que estão sendo travados, esse projeto, de autoria de dois eminentes juristas — os Drs. Alfredo Lamy Filho e José Luiz Bulhões Pedreira — este último filho e legítimo herdeiro do talento e da cultura de Mário Bulhões Pedreira, não contém a parte penal dos chamados crimes societários. Tais crimes estão contemplados no Código Penal.

O projeto da Lei de Sociedades Anônimas contém inovações de que o Código Penal, quando elaborado, jamais cogitou. Como aplicar esse Código à nova Lei de Sociedades se um nada diz nem se entrosou com a outra?

É de toda conveniência evitar tal desarmonia, tal desentrosamento.

Este exemplo parece-nos bastante convincente.

No que tange ao projeto do Código de Processo Penal, já tive oportunidade de a ele apresentar algumas emendas. Nessa parte adjetiva de nossa legislação é que deveríamos, com maior razão, atender e seguir as sugestões do relatório-diagnóstico do Supremo Tribunal Federal. Sem a reforma do Poder Judiciário, tudo o que se fizer, na matéria, será um paliativo, não uma solução. E devemos, nesta hora, procurar e encontrar soluções, como é empenho e desejo do Governo.

Se os assessores do Governo já tivessem conhecimento do diagnóstico do Supremo, certamente teriam aguardado outras providências para a realização do projeto de reforma do Poder Judiciário, conjugando todos os projetos e procurando dar-lhes unidade para estabelecer a harmonia do conjunto.

Ainda sobre o projeto de Código de Processo Penal quero fazer uma ressalva expressa, quanto ao tribunal do júri, instituição que me habituei a venerar desde a mocidade. Sou partidário do júri e de sua soberania. Foi de sua tribuna que parti para a vida pública. Até hoje guardo na memória e no coração as palavras de seus grandes defensores, a começar por Magarinos Torres, Ari Franco, Evaristo de Moraes, Mário Bulhões Pedreira, João Romeiro Neto, Stelio Galvão Bueno, Clovis Dunches de Alcranches, alguns entre os novos e Roberto Lyra, Evandro Lins e Silva e Nélito Tornaghi, outros entre os vivos.

E o Ministro Augusto Fragoso, culto e exemplar componente do Superior Tribunal Militar, ainda ontem, em conferência realizada nesta Capital, assinalava a necessidade de uma ampla, cuidadosa e atenta informação na Legislação da Justiça Militar.

A defesa da tradicional instituição tem nesta augusta Casa combativo defensor: o Senador Leite Chaves, que aqui chegou com votação consagradora do povo paranaense.

Dele, testado no dia a dia da vivência profissional, ouvi palavras que me encorajam e me animam na batalha a que me propus.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Com muita honra, eminente Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Pediria apenas a V. Ex<sup>a</sup> que não esquecesse, na relação dos que se batem pela instituição do Júri, de um conterrâneo meu que batalhou na Constituinte de 1946, que foi Aluísio Carvalho Filho.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Penitencio-me, nobre Senador Ruy Santos, pela lacuna. De fato o eminente Senador pela Bahia, indiscutivelmente, prestou nesta área os mais relevantes serviços, dedicando-se ao estudo da matéria em profundidade, com o seu talento e com o seu indiscutível saber jurídico.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Pois não, eminente Senador.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Na verdade, Sr. Senador Henrique de La Rocque, V. Ex<sup>a</sup> focaliza, na tarde de hoje, um tema de muita pertinência. Gostaria de fixar-me apenas na parte em que V. Ex<sup>a</sup> teceu considerações, embora rápidas, sobre a reforma jurídica e deixar desde já explícita, através do discurso de V. Ex<sup>a</sup>, a minha preocupação por esta federalização, pois quando ela aqui chegar, deveremos ter muito cuidado para impedi-la de se transformar em mais um instrumento que, por certo, poderá contribuir para que se torne cada vez mais frágil a Federação brasileira.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Está V. Ex<sup>a</sup>, Senador Helvídio Nunes, habituado a encarar as problemáticas nacionais com a mais profunda seriedade. E neste instante que enfoca um dos aspectos mais importantes da reforma do

Poder Judiciário brasileiro, cabe-me, louvando-o, dizer-lhe que por certo todos nós estaremos atentos a este aspecto tão fundamental assinalado pelo nobre representante do Estado do Piauí.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Senador Henrique de La Rocque, V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Pois não.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Senador, o projeto do Código de Processo Penal já se encontra em avançado estudo na Câmara dos Deputados e, ao que eu sei, se está levantando uma grande resistência contra o tribunal do júri, uma preocupação em que ele seja supresso da nossa legislação ou que sofra tamanhas limitações que se torne uma instituição inútil no que diz respeito ao julgamento dos crimes dolosos contra a vida. Sabe V. Ex<sup>a</sup> — como todos nesta Casa — que o tribunal do júri foi uma das grandes conquistas do homem no sentido de julgar o seu próprio semelhante. Mas, ao longo do tempo, e sobretudo nas sociedades democráticas, o júri adquiriu outra conceituação, o júri não visa à justiça, na conceituação normal do que é justo. Ele busca o mínimo ético social para cada caso. Às vezes, de acordo com a lei fria, o homem pratica o homicídio injustificável mas, de acordo com a consciência social, ele merece uma absolvição ou uma condenação, porque é o mínimo ético que se perquire. Mas há, além disso, uma coisa fundamental: é que o júri é um tribunal coletivo, adveniente que é do antigo escabinato inglês. É um tribunal eventual, resultante de convocação da própria sociedade. Quer dizer, por maior que seja a pressão, só num determinado caso em julgamento esta pressão é uma pressão reflexiva contra a sociedade; porque, desfeito o tribunal, desfaz-se a pressão. Então, já pensou V. Ex<sup>a</sup> um juiz singular ter que julgar um homicídio doloso? E, sobretudo, quando cercado de grande emocionalidade? Um juiz, por mais qualificado que seja, por mais isento e respeitável que seja em seu veredicto, ele continuará recebendo uma grande pressão social. Será endeusado por aqueles que se tornarem satisfeitos com a absolvição, mas receberá pressão violenta daqueles que não aceitarem o veredicto.

Então, o mesmo nas sociedades não democráticas, o júri tem existido por esta razão, porque é uma tarefa muito pesada jogar-se sobre os ombros de um juiz singular este cometido excepcional e, às vezes, transcendental, que é julgar o comportamento do homem quando destrói outra vida. Somente o júri é qualificado, competente para julgar situações como essa. E no Brasil, entendemos que não há sucedâneo para ele. É por essa razão que, ao lado de V. Ex<sup>a</sup>, nós, nesta Casa, haveremos de defender o Tribunal do Júri, na sua grandeza e na sua soberania. E o fato de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Henrique de La Rocque, homem de extrema competência jurídica, se levantar, hoje, para defender essa instituição é uma segurança de que o júri não cairá, pelo menos, nesta legislação. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Senador Leite Chaves, nobres Senadores, pediria licença à Mesa para conceituar o júri, dizendo que sua soberania dava o sentido maior da sua grandeza. Pretendem aqueles que o combatem disfarçadamente, pretendem aqueles que desejam na realidade a sua extinção, que o Tribunal Superior não apenas reveja o acerto da decisão proferida pelo tribunal do povo, pretendem que nesta reforma sentencie definitivamente.

V. Ex<sup>a</sup> sabe muito bem, como todos nós outros, que à Instância Superior cabe manter a decisão proferida pelo júri e reformá-la, determinando novo julgamento quando a prova dos autos não estiver em consonância com o veredicto popular. Nisto, está justamente a estrutura maior, nesta prerrogativa está o alicerce máximo da grande instituição. E quando querem deformá-la, quando pretendem julgá-la, quando pretendem que o homem do povo julgue aquele caso que a ele é submetido, como se juiz togado fosse, é na verdade desejar que seja extinto, na realidade, o grande tribunal popular. E é justamente contra isso, que me levanto, porque vejo no júri o julgamento da criatura humana apreciado pela própria criatura humana, quando revejo naqueles sete jurados, representantes de Deus que,

não passando por uma escola, estão imbuídos, desejosos de acertar, desejosos de julgar de acordo com a sua consciência. E, indago aos Srs. Senadores, que melhor código, que melhor legislação do que a nossa própria consciência? Naquele momento os jurados se agigantam, naquele momento o jurado é como se tivesse feito o seu curso de pós-graduação, porque ele está ali cioso e desejoso da prática, da soberania que a lei lhe concede.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Com muita honra.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Senador La Rocque, congratulo-me com o pronunciamento que V. Ex<sup>a</sup> faz nesta tarde, defendendo a manutenção do júri popular na legislação brasileira. Inegavelmente, eminente Senador, naqueles sete homens sorteados para comporem o Tribunal do Júri estão, não apenas, sete cidadãos, não apenas sete juizes, mas, sobretudo, homens, muitas vezes simples e sem terem tido o privilégio de passarem pela universidade, mas que unicamente com as suas consciências e com o seu bom senso, têm, por certo, condições muito melhores de avaliarem a repercussão, negativa ou não, do crime que está sendo objeto de julgamento. Esta é uma das razões porque sou um dos fiéis partidários do Tribunal do Júri Popular. Quero, nesta tarde, então congratular-me com V. Ex<sup>a</sup> por mais uma vez abordar um assunto de tamanha envergadura nesta Casa.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — A faculdade cursada pelo jurado é a própria vida. É com os exemplos do dia-a-dia que ele se acha apto a julgar o fato considerado criminoso, cometido por aquele que, sentado diante de si, se encontra no banco dos réus.

Não tomarei o tempo de meus ilustres pares recordando tudo o que disseram Rui Barbosa, João Barbalho, Carvalho Mourão e Firmino Whitaker do Tribunal dos jurados. Direi apenas, pela experiência que a vida me deu, que o júri ainda é a melhor forma de julgar as infrações em que a consciência dos cidadãos deve sobrepor-se a fórmulas meramente teóricas, em que a média do pensamento coletivo deve exprimir-se de acordo com as normas de cultura da sociedade acima de controvérsias acadêmicas.

Não vejo, Sr. Presidente, outra maneira, a não ser uma reforma global, para atender aos problemas suscitados neste pronunciamento e que foram inspirados no relatório-diagnóstico do Egrégio Supremo Tribunal Federal e nas observações da Sociedade Brasileira de Criminologia. A tarefa é complexa, mas precisa encontrar a solução adequada. Uma comissão de alto nível bem poderia empreendê-la, com a participação de representantes dos Três Poderes da República. A idéia aí fica para o exame e meditação dos mais doutos.

Aproveito a oportunidade para saudar o jornalista e advogado Hugo Mosca pelo precioso livro "O Supremo Tribunal Federal e o meu depoimento" que acaba de lançar. Trata-se de estudo de interesse indiscutível para aqueles que conhecem ou desejam aprender algo sobre a Suprema Corte Federal.

Nele são narrados fatos e expostos acontecimentos de indiscutível valor para a História do nosso mais categorizado Tribunal, onde tantos ofertaram ao País o seu saber jurídico em busca apenas da paz de sua consciência e do julgamento sereno e honroso da Pátria. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos, por cessão.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É do meu dever, Sr. Presidente, mais que prazer, dar conhecimento ao Senado do Relatório que, em cumprimento a dispositivo constitucional, vem de fazer o Governador Roberto Santos à Assembleia Legislativa da Bahia. Trata-se de um relato, como era de esperar, objetivo, franco, claro. Começa por destacar o Governador da Bahia, "o clima de paz, de segurança e de autenticidade", em que

vive a velha província. E é verdade. Hoje, há respeito aos direitos do cidadão. A Polícia é instrumento em favor da ordem; o Fisco não é elemento de coação. Apesar de homem de partido, como se declara ao final de sua exposição, e empenhado na vitória da ARENA nas próximas eleições, o seu empenho não vai ao ponto de perseguir adversários, tão à moda em passado não muito distante.

Ao se empossar, declarou o Governador da Bahia que sua administração tinha dois grandes objetivos:

a) "o do desenvolvimento econômico, como parte integrante do esforço nacional e nordestino — com crescimento a taxas expressivas", e

b) "o da valorização do homem, beneficiário final das conquistas do desenvolvimento econômico".

E, num esforço de todas as horas, auxiliado por uma boa equipe, vem procurando atingi-los. O desafio é enorme. As desigualdades nacionais existem também no Estado: enquanto a região metropolitana de Salvador moderniza sua condição de vida e trabalho, o restante do Estado só de há pouco vem saindo do primarismo em que vivia, do abandono em que alguns governos o deixaram.

Pena que mais não possa ser feito, como do desejo do Governador, pelo estado em que encontrou a Bahia, com uma dívida total de 2 e meio bilhões de cruzeiros, dos quais um bilhão vencidos ou a vencer em 1975. Por outro lado a receita orçamentária prevista para o ano passado foi superestimada, em 61% a mais que a de 1974. Daí o esforço da Administração atual para enfrentar a situação; mas, assim mesmo foram pagos no ano passado, 670 milhões da Dívida Flutuante e da Fundada, o que representou 18,5% da despesa orçamentária executada; e vale destacar que, entre os débitos, com o INPS, o Fundo de Garantia e o 13º salário de servidores contratados. Ainda bem que a arrecadação funcionou acima do previsto, de modo que o ICM alcançou taxa acima de 34,6%, enquanto o Imposto Único sobre Minerais cresceu 70,7%. Vale destacar porém — e está dito na Mensagem — que os encargos financeiros do Estado com o funcionalismo cresceram em 1975 66% em relação a 64, comprometendo 86% da Receita Tributária Arrecadada.

Como se vê, a herança não foi das melhores. Aceitou-a porém, o Governador Roberto Santos, e resolveu enfrentar suas conseqüências. Corrigindo distorções. Incentivando a arrecadação com a melhoria da máquina arrecadadora. Disciplinando despesas. Realizando obras apenas através de concorrências, até para projetos. Para enfrentar, porém, o primeiro dos seus objetivos, o do desenvolvimento, começou o Governador por rever a chamada lei de terras, de iniciativa do seu antecessor, e que se constituiu no seu dizer, e é verdade, "um grande óbice para o desenvolvimento da nossa agropecuária". Facilitando o reconhecimento do domínio privado pôs "termo à desordem reinante no setor fiduciário do Estado", onde centenas e mais centenas de lavradores estavam sem poder se beneficiar da legislação do PROTERRA. E criou, a seguir, a Empresa de Pesquisa Agropecuária da Bahia, integrante aliás, do sistema brasileiro.

Assegurando a tranquilidade do proprietário baiano com a reforma da lei de terras, marchou o Governo para o estímulo à produção, selecionando áreas em que concentrará o seu esforço. Desse modo foi elaborado o Programa do Desenvolvimento Agropecuário da Bahia do Paraguassu, onde estão sendo investidos 327 milhões de cruzeiros em irrigação, ou apoio a pecuária e a fruticultura.

No São Francisco, está sendo implantado o cultivo do trigo em sistema rotativo com o arroz e a soja. Na área de 319 mil hectares dos Tabuleiros Costeiros do Extremo Sul serão postos em ação projetos agroindustriais para a cultura de mandioca, cana-de-açúcar — visando à produção também do álcool — dendê, seringueira, coco da Bahia, pimenta-do-reino e guaraná, e para a pecuária. Obteve, de outra parte, o Governador do Estado o financiamento pelo IBC de 30 milhões de covas de café que estão sendo abertas, com grande entusiasmo, no Centro-Oeste. Interessado, porém, em modernizar a



agricultura baiana, pretende o Governador criar pequenas escolas agrícolas: em Irecê para orientar a agricultura seca, em Juazeiro e Barreiras para a agricultura irrigada, visando à cafeicultura em Vitória da Conquista, à pecuária no Vale do Paraguassu, e à mecanização agrícola em Feira de Santana; além de uma escola para técnicos em veterinária em Itapetinga. Dez laboratórios regionais de diagnósticos, visando à defesa sanitária animal e vegetal estão sendo construídos em regiões estratégicas, e um grande parque para exposições será levantado em Salvador, às margens das Avenidas Luiz Viana Filho e Octávio Mangabeira. O Pólo Petroquímico mereceu especial cuidado do atual Governo — o que era de esperar — tanto que, enquanto no Governo anterior apenas 13% do montante previsto foram aplicados, no primeiro ano do atual Governo a aplicação foi de 26,6%, ou 209 milhões de cruzeiros.

O Sr. Lourival Baptista (ARENA — SE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Com prazer.

O Sr. Lourival Baptista (ARENA — SE) — Falando Vossa Excelência sobre a personalidade do Governador Roberto Santos, meu amigo de longa data, não posso me furtar ao dever de trazer um depoimento sobre o homem a quem cabe hoje a responsabilidade de manter na trilha do progresso o grande Estado da Bahia.

Fui amigo do seu pai, como o foi também V. Exª, e também seu aluno. E foi em decorrência dessa amizade, da qual sempre me honrei, que conheci ainda jovem o hoje Governador baiano, que herdou de Edgard Santos muitas das suas virtudes, a começar pela dedicação ao trabalho e o amor à causa pública.

Talento, e altamente dotado de cultura e conhecimento da realidade social e econômica do seu Estado, está o Governador Roberto Santos habilitado a realizar uma grande obra de Governo, do que já deu mostras nesse seu primeiro ano de gestão. Dele só se pode esperar o êxito no cumprimento do mandato de Governador, pois de êxito foi a sua carreira de Professor de Medicina, como o exercício da Reitoria da Universidade Federal da Bahia e a Presidência do Conselho Federal de Educação.

Formulo votos para que Sua Excelência contemple as aspirações do povo baiano que confia em que o seu Governo seja pleno de realizações.

A jamais desmentida capacidade do Governador Roberto Santos, estou certo, será colocada a serviço da grandeza da Bahia, terra rica de tradições, de grandes valores intelectuais e exemplos de brasilidade.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Agradeço o depoimento de V. Exª e o apoio que dá às minhas palavras. Continuando, Sr. Presidente.

No Centro Industrial de Aratu, em obras de infra-estrutura, foram aplicados 43 milhões de cruzeiros e cogita o Governo de implantar o Segmento Metal-Mecânico para servir de suporte às indústrias instaladas. Deu ainda o Governador Roberto Santos continuidade às obras do Porto de Aratu, até que passe à responsabilidade da PORTOBRÁS. Atendeu-se, igualmente, ao setor de mineração levando em conta a riqueza do subsolo baiano: e 33 milhões de cruzeiros foram aplicados no ano passado, estimulando a ação da iniciativa privada, em projetos de Ferro e Titânio, Diamantes, Diatomita, Marmorita, Cromito e Manganês, criando ainda o Banco de Desenvolvimento do Estado um Fundo para atendimento às atividades minerais. Necessária ao desenvolvimento, o Governo amplia a área eletrificada do Estado, visando principalmente à eletrificação rural a ser encaminhada, em breve, à Comissão do BIDGEER; e a Companhia de Eletricidade do Estado — a COELBA — teve o seu capital elevado de 373 para 500 milhões de cruzeiros; foram concluídos 83 quilômetros de linha de transmissão, achando-se em andamento mais 308; e, em consequência dessa políti-

ca no setor energético, o consumo de energia elétrica aumentou, no Estado, 18%, sendo, só o industrial, 21,5%

No setor de transportes, foi dada continuidade à melhoria do sistema rodoviário, iniciando as obras de reconstrução e pavimentação da Rodovia Ilhéus—Conquista. E, se mais não pôde ser feito, é que, no Departamento de Estradas de Rodagem, tiveram que ser aplicados, no ano passado, 427 milhões de cruzeiros, dos quais, 190 de compromissos vindos do Governo anterior; no setor Ferry-Boat, além da recuperação da Estrada Bom Despacho—Nazaré, foram adquiridos dois navios, um dos quais já em tráfego; no âmbito aeroviário, além da melhoria dos aeroportos existentes, promoveu o Governo do Estado a constituição da Nordeste Linhas Aéreas Regionais, para a ligação aos pontos distantes, empresa em que o Estado subscreveu um terço do capital; um anel ferroviário na Região Metropolitana de Salvador está em vias de execução, para o transporte de massa; está sendo revisto o Plano Diretor de Telecomunicações da Bahia; as obras do Centro Administrativo da Bahia caíram de ritmo, porque, só no ano passado, o Governo pagou mais de 84 milhões de débitos, 57 de amortização e juros, à Caixa Econômica, restando, ainda, saldar 14 milhões.

O desenvolvimento, porém, não é o único objetivo do Governo, desenvolvimento entrosado com o nacional, e para o qual a Bahia tem recebido recursos do Governo federal; a valorização do homem, está também, no seu propósito. E, para isso, o Governo se tem voltado, com grande empenho, no setor da saúde como no educacional. Ampliando o serviço de águas da Capital, levando a distribuição as áreas residenciais pobres, até ontem esquecidas, iniciando as obras da Barragem de Santa Helena e planejando a de Pedra do Cavalo e dotando cidades e pequenas comunidades do precioso líquido; prosseguiram as obras de esgoto sanitário das Cidades de Ilhéus, Itabuna, Jequié e Vitória da Conquista e foram adquiridos os primeiros 25 quilômetros de tubulação para a rede coletora de Feira de Santana.

O objetivo desenvolvimentista, assim, não é o único do Governo da Bahia; busca, também, o Governador Roberto Santos outro, o da valorização do homem, através da educação e da saúde. A carência educacional, na Bahia, como aliás em todos os Estados do Nordeste, é grande. E a enfrenta, com coragem o Governador, que é eminente educador, tendo sido Reitor da Universidade baiana e Presidentes do Conselho Federal de Educação. E começa por destacar no seu relatório, a impressão dolorosa que lhe ficou, ao percorrer o Estado como Governador eleito, quanto ao péssimo estado da maioria dos prédios da rede escolar. Delas sem móveis, a que não pôde socorrer, de pronto, por já encontrar, ao assumir o Governo, esgotada a verba orçamentária, e nenhum móvel no Almoarifado. Pôs mãos, entretanto, à obra e já foram reparadas várias unidades. Visando ao ensino do 2º Grau, obteve um financiamento da Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, no valor de 500 milhões de cruzeiros, para atender às pressões provocadas pela expansão acelerada da escolarização, com o que construirá 25 novas unidades, e já construiu 402 salas de aula, estando em construção mais 167, com capacidade para 20 mil alunos. Treze escolas polivalentes estão sendo edificadas, através do PREMEN — Ministério da Educação e Cultura — para o atendimento de mais 30 mil vagas, além do apoio às escolas municipais, inclusive com cursos de aperfeiçoamento dos professores leigos. A Universidade de Feira de Santana já está com o seu funcionamento autorizado e foi ampliada a Federação de Escolas Superiores de Ilhéus e Itabuna, da futura Universidade de Vera Cruz. Empenha-se, ainda, o Governo, na criação das Universidades de Alagoinhas e Vitória da Conquista, bem como da criação de novas escolas superiores em Juazeiro, Jequié, Jacobina e Caetitê. Por outro lado, já se encontra em fase de instalação uma escola Superior em Salvador, destinada a preparar técnicos para atender à demanda decorrente da industrialização baiana. E, dando cobertura a esses propósitos louváveis, já obteve o Governo baiano autorização para a instalação da Rádio Educativa da Bahia. O problema do menor, 11

outra parte, está sendo enfrentado com seriedade, estando em fase de implantação, em Narandiba, Salvador, o Centro de Recuperação e Triagem.

Não foi outro o quadro encontrado no setor da saúde pública, com unidades a carecer de reparos e aparelhamento. Assim, além de eliminar débitos encontrados em cifra superior a 17 milhões, nos primeiros nove meses de seu Governo, foram aplicados 7 milhões em reformas e restauração de unidades. E como é alto o déficit de leitos hospitalares no Estado, apresentou o Governador Roberto Santos ao Fundos de Apoio ao Desenvolvimento Social a solicitação de financiamento de 110 milhões de cruzeiros para a construção e instalação de 20 unidades integradas de saúde, a serem localizadas em várias regiões do Estado, e consultou o mesmo Fundo sobre a viabilidade da construção, em Salvador, de um hospital geral para 300 leitos — com perspectiva de bom encaminhamento — e a ser construído em Narandiba. E como se isso não bastasse voltou-se o Governo, também, para um melhor preparo das aparelheiras corajosas que existem no Estado e são fator, em parte, dos altos índices da mortalidade infantil.

Não há setor da administração para que o Governo, segundo o relato feito à Assembléia Legislativa, não se tenha voltado. Reparando a Secretaria de Segurança Pública. Propiciando viaturas para a fiscalização no Interior. Olhando para o lazer comunitário. Prestigiando o esporte. Cuidando do turismo, indústria para que haja na Bahia, melhores possibilidades. Construindo um Centro de Convenções e Exposições. Estimulando a cultura baiana com prêmios a monografias sobre o Estado e seus valores e dinamizando, ainda, os Museus existentes no Estado.

O Governador Roberto Santos é político de formação médica. Imprime, assim, a sua ação, o diagnóstico preliminar para a terapêutica adequada. Organizado e organizador, sua obra é planejada. E tudo indica que, ao final, a Bahia estará em posição à altura das suas melhores tradições e do esforço dos seus filhos. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Nos termos do disposto no inciso VI do art. 16 do Regimento Interno, concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia, para uma comunicação.

**O SR. ORESTES QUÊRCIA** (MDB — SP. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Queríamos, tão-somente, assinalar, na sessão de hoje, no Senado, nosso profundo pesar pelo falecimento de Manoel de Nóbrega, homem do Rádio e da Televisão conhecido em todo o País.

Particular amigo deste Senador, tenho a impressão de que os Representantes do povo, nesta alta Câmara, se irmanam comigo nesta homenagem, que queremos deixar assinalada nos Anais desta Casa, ao ilustre brasileiro, Manoel de Nóbrega, cujo passamento, anteontem, sensibilizou, profundamente, a opinião pública. Muito obrigado. (Muito bem!)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Jessé Freire — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Augusto Franco — Dirceu Cardoso — João Calmon — Roberto Saturnino — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 19 de março de 1976.

A Sua Excelência o Senhor José de Magalhães Pinto  
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senhor Senador Adalberto Sena para, na qualidade de Representante do MDB, integrar, como Titular, a Comissão de Educação e Cultura, tendo em vista o disposto na Resolução nº 89/75.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração. — Senador Mauro Benevides, Vice-Líder do MDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — De acordo com o expediente que acaba de ser lido, a Presidência designa o Sr. Senador Adalberto Sena para integrar, como titular, a Comissão de Educação e Cultura.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, DE 1976 COMPLEMENTAR

**Torna inelegível por dois anos os que tiverem exercido cargos de direção em empresas de capital estrangeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item I, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, é acrescido da seguinte alínea:

“q) os que hajam exercido cargos de direção em empresa de capital estrangeiro até dois anos após o seu afastamento das funções diretivas.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Determina o artigo 51 da Constituição Federal, com a redação que lhe emprestou a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969 que “lei complementar estabelecerá os casos de inelegibilidade e os prazos dentre os quais cessará esta”, pressuposto a que atendeu a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, disciplinando no item I e suas alíneas as vedações “para qualquer cargo eletivo”.

Propondo o acréscimo de uma alínea a esse inciso, visamos a dirimir a interferência de grupos financeiros, de raízes externas, na eleição de pessoas vinculadas aos seus objetivos financeiros capazes de prejudicar os lúdicos interesses nacionais.

A decantada influência do poder econômico nas eleições já, de si mesma, desvirtua o sistema representativo, enquanto sua ação aliciadora se multiplica, na mesma proporção em que se ampliam os meios e instrumentos de comunicação, cujo acesso se torna, a cada dia, mais oneroso, pela constante sofisticação.

Temos tido, recentemente, notícia de escândalos internacionais envolvendo políticos e administradores, quando o suborno, em alta escala, é manejado por grupos apátridas em empresas multinacionais, com profunda repercussão na opinião pública, em detrimento dos interesses dos Estados e desabonadora do regime democrático.

Mais velha do que este século, em todo o mundo, a atuação de “trustes” cartéis e oligopólios embora mobilizados, na ordem jurídi-

ca e constitucional, freios e contrapesos capazes de reduzir essa influência nefasta.

Quando nos preocupamos até mesmo com a influência política dos grupos econômicos internos e pretendemos evitar que membros das Mesas da Câmara e do Senado ou ex-Ministros de Estados possam candidatar-se a cargos eletivos, parece-nos também digna de vigilância a presença, nos pleitos, de pessoas intimamente vinculadas, pelo exercício de cargos diretivos, às chamadas empresas multinacionais.

Creemos que a pretendida incompatibilização, pelo prazo de 2 anos, configura medida preventiva das mais desejáveis a quem pretende o aprimoramento do regime democrático, representativo, baseado na pureza do voto.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1976. — Senador Leite Chaves.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 29 DE ABRIL DE 1970

Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências.

Art. 1º São inelegíveis:

I — para qualquer cargo eletivo:

a) os inalistáveis;

b) os que hajam sido atingidos por qualquer das sanções previstas no § 1º do art. 7º e no art. 10 do Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964; no parágrafo único do art. 14 e no art. 15 do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965; no art. 4º e nos §§ 1º e 2º do art. 6º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968; nos arts. 1º, e seus parágrafos, e 3º do Ato Institucional nº 10, de 16 de maio de 1969; no art. 1º do Ato Institucional nº 13, de 5 de setembro de 1969; assim como no Decreto-lei nº 477, de 26 de fevereiro de 1969; ou destituídos dos mandatos que exerciam, por decisão das Assembleias Legislativas; estendendo-se estas inelegibilidades, quando casado o punido, ao respectivo cônjuge;

c) os que participem da organização ou do funcionamento de qualquer agrupamento, associação ou Partido Político, cujo programa ou ação contrarie o regime democrático, baseado na pluralidade de Partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem;

d) os que, ostensiva ou veladamente, façam parte ou sejam adeptos de Partido Político cujo registro tenha sido cassado por decisão judicial, transitada em julgado;

e) os que, de qualquer forma, tenham contribuído para tentar reorganizar ou fazer funcionar associação, de direito ou de fato, cujas atividades tenham sido suspensas ou hajam sido dissolvidas por decisão judicial, nos termos do Decreto-lei nº 9.085, de 25 de março de 1946, modificado pelo Decreto-lei nº 3, de 16 de junho de 1966;

f) os que hajam atentado, em detrimento do regime democrático, contra os direitos individuais concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade;

g) os Membros do Poder Legislativo que hajam perdido os mandatos pelos motivos referidos no art. 35 da Constituição;

h) os que, por ato de subversão ou de improbidade na administração pública, direta ou indireta, ou na particular, tenham sido condenados à destituição de cargo, função ou emprego, em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que se lhes haja assegurado ampla defesa;

i) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis;

j) os que estejam privados, por sentença judicial, transitada em ulgado, em processo eleitoral, do direito à elegibilidade, por haver

atentado contra o regime democrático, a exação e a proibidade administrativa e a lisura ou a normalidade de eleição;

l) os que tenham comprometido, por si ou por outrem, mediante abuso do poder econômico, de ato de corrupção ou de influência no exercício de cargo ou função da administração, direta ou indireta, ou de entidade sindical, a lisura ou normalidade de eleição, ou venham a comprometê-la, pela prática dos mesmos abusos, atos ou influências;

m) os que tenham seus bens confiscados por enriquecimento ilícito, ou que tenham seus nomes propostos para o confisco pela Comissão-Geral de Investigações, enquanto o Presidente da República não indeferir o pedido que não revogar o decreto de confisco;

n) os que tenham sido condenados ou respondam a processo judicial, instaurado por denúncia do Ministério Público recebida pela autoridade judiciária competente, por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública, o patrimônio ou pelo delito previsto no art. 22 desta Lei Complementar, enquanto não absolvidos ou penalmente reabilitados;

o) os que, em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro, que tenham sido ou estejam sendo objeto de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos doze meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade;

p) os que tiverem sido afastados ou destituídos de cargos ou funções de direção, administração ou representação de entidade sindical;

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 39, DE 1976

Dispõe sobre a extensão do seguro de acidentes do trabalho rural aos Pequenos Proprietários, Parceiros, Arrendatários, Possesores e afins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O seguro de acidentes do trabalho rural, de que trata a Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974, aplica-se aos trabalhadores rurais não assalariados, ou sem vínculo empregatício.

Art. 2º Considera-se trabalhador rural sem vínculo empregatício, o produtor, proprietário ou não, que, sem empregado, trabalhe na atividade rural, individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família indispensável à própria subsistência e exercido em condições de mútua dependência e colaboração.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, acidente do trabalho rural é todo aquele assim definido nos artigos 2º e 3º da Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967.

Art. 4º Os encargos decorrentes desta lei correrão por conta das fontes de custeio estabelecidas pela Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Depois de longa espera e de perseverante reivindicação da categoria dos trabalhadores rurais, veio a lume a Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974, dispondo sobre a concessão pelo Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural, das prestações por acidentes do trabalho.

Entretanto, em que pese os benefícios advindos da referida lei, veio ela eivada de lacuna que deve ser sanada com a maior urgência, sem o que se estará olvidando boa parte da categoria que constitui os

trabalhadores rurais brasileiros. Referimo-nos mais especificamente aos chamados trabalhadores rurais autônomos, quais sejam, os pequenos proprietários, os parceiros, os arrendatários, os posseiros e outros assemelhados. Estes grupos, que são espécie de que é gênero trabalhador rural em geral, ficaram a descoberto da assistência a ser prestada no meio rural no que diz respeito aos acidentes do trabalho.

É no sentido de sua proteção que estamos apresentando esta proposição, pois não se pode entender como seja possível a proteção legal ser estabelecida somente para uma parcela da categoria, a não ser que se queira discriminar, o que efetivamente não é admissível.

Desde a vigência da Lei nº 6.195, já referida, de 19 de dezembro de 1974, melhor, desde o primeiro exame feito na lei, que a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura e suas respectivas federações vêm lutando no sentido de que haja uma correção na Lei, a fim de que todos os trabalhadores rurais possam ser abrangidos pela legislação protecionista.

Bem recentemente, por ocasião da realização do XIV Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho, a Confederação dos Trabalhadores na Agricultura apresentou um memorial em que expõe a situação em que se encontram os trabalhadores que ficaram de fora, bem como a reivindicação do movimento sindical no sentido da extensão do benefício a todos os trabalhadores.

Com o advento da Lei nº 6.195, os trabalhadores rurais manifestaram sua alegria face ao atendimento de antiga aspiração, medida indispensável à tranquilidade do homem do campo, que com dificuldades vem conseguindo os benefícios protecionistas inspiradores da legislação trabalhista, bem como da previdenciária.

Constatamos, em todo o território nacional, a existência, na agricultura, das mais diversas formas de posse e uso da terra, surgindo deste relacionamento os diferentes grupos de trabalhadores rurais. Quantitativamente temos, segundo o último cadastramento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, levado a efeito em 1972: assalariados — temporários e permanentes, oito milhões e setenta mil; pequenos proprietários, dois milhões e trezentos e cinquenta mil; parceiros e arrendatários, quinhentos e trinta mil; e posseiros, quinhentos e vinte mil.

Todos esses trabalhadores estão expostos aos riscos e infelícios dos acidentes de trabalho. Vemos o minifundista que fornece a cana para as usinas de açúcar, empenhados no plantio, capina, corte e transporte do produto, cujas atividades são desempenhadas manualmente. O mesmo ocorre com o parceiro, na pecuária, ou o posseiro, no cultivo da juta, especialmente na região Norte do Brasil, onde o risco da periculosidade soma-se ao tipo de atividade exercida. Isto sem citar outros grupos de trabalhadores rurais que estão também expostos aos acidentes, como é o caso, por exemplo, dos trabalhadores no sisal, na Paraíba e na Bahia, cujo número de mutilados é conhecido das autoridades do Ministério do Trabalho, e dos que desempenham suas atividades no trato do ramir, no Estado do Paraná.

Ora, diante desses fatos apresentados, acreditamos que não há como negar que realmente houve uma lamentável lacuna na Lei nº 6.195, vez que nosso entendimento é de que o legislador efetivamente desejava com a referida lei, alcançar a todos os trabalhadores rurais e não apenas os assalariados ou que tenham vínculo de subordinação com empregador. Isto porque todas as leis que tratam do problema de conceituação ou enquadramento do trabalhador rural, o fazem de modo a englobar na categoria todos os grupos já citados e não somente os assalariados, como ocorreu quando do estabelecimento da legislação de acidentes do trabalho rural. Apenas para exemplificar, citaremos a lei mais característica no sentido de enquadramento. Trata-se do Decreto-lei nº 1.166, de 16 de abril de 1971, em cujo artigo 1º, item I, se vê o conceito de trabalhador rural, in verbis:

"Art. 1º Para efeito de enquadramento sindical, considera-se:  
I — Trabalhador Rural:

a) a pessoa física que presta serviço a empregador rural mediante remuneração de qualquer espécie;

b) quem, proprietário ou não, trabalhe individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e exercido em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros."

Diante da transcrição supra, que aliás muito se aproxima do conceito que ora estamos oferecendo pela presente proposição, não podemos deixar de inferir que não apenas os assalariados, mas também pequenos proprietários, arrendatários, parceiros e posseiros, pela identidade de condições de vida, pela similitude de interesses, formam um todo homogêneo, no sentido de status social, que é a categoria dos trabalhadores rurais ou na agricultura.

Cabe ressaltar, ainda, que procura-se também dar melhor equacionamento do problema do conceito de acidentes de trabalho rural, pois pela Lei nº 6.195, por exemplo, não é acidente de trabalho rural aquele que ocorrer no trajeto da residência para o trabalho e vice-versa, isto é, não se considera acidente de trabalho aquele que vier a ocorrer no transporte para o trabalho. No particular, nossa proposição é no sentido de que o conceito aplicado seja o mesmo já há longo tempo estabelecido para o meio urbano, a teor do que a respeito estabelecem os artigos 2º e 3º da Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967.

Doutra parte, devemos destacar que o Projeto de Lei sob exame encontra perfeito embasamento constitucional, vez que estão apontadas as fontes de custeio, que são as mesmas já existentes, pois o que se propôs é tão-somente o preenchimento de uma lacuna da Lei anterior e não qualquer inovação quanto à natureza da Lei.

Daf nossa absoluta certeza de que esta proposição será bem recebida e aprovada por esta Casa.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1976 — Senador Orestes Quércia.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.316 - DE 14 DE SETEMBRO DE 1967

Integra o seguro de acidente do trabalho na previdência social, e dá outras providências.

Art. 2º Acidente do trabalho será aquele que ocorrer pelo exercício do trabalho, a serviço da empresa, provocando lesão corporal, perturbação funcional ou doença que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 1º Doença do trabalho será:

a) qualquer das chamadas doenças profissionais, inerentes a determinados ramos de atividade e relacionadas em ato do Ministro do Trabalho e Previdência Social;

b) a doença resultante das condições especiais ou excepcionais em que o trabalho for realizado.

§ 2º Será considerado como do trabalho o acidente que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte ou a perda ou redução da capacidade para o trabalho.

Art. 3º Será também considerado acidente do trabalho:

I — o acidente sofrido pelo empregado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de sabotagem ou de terrorismo praticado por terceiro, inclusive companheiro de trabalho;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada com o trabalho;

c) ato de imprudência ou de negligência de terceiro, inclusive companheiro de trabalho;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação ou incêndio;

f) outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

II — o acidente sofrido pelo empregado, ainda que fora do local e horário de trabalho:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa, para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço da empresa, seja qual for o meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do empregado;

d) no percurso da residência para o trabalho ou deste para aquela.

Parágrafo único. Nos períodos destinados a refeições ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o empregado será considerado a serviço da empresa.

#### LEI Nº 6.195 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

**Atribui ao FUNRURAL a concessão de prestações por acidente do trabalho.**

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Agricultura e de Finanças.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa.)

O Sr. Senador Leite Chaves encaminhou à Mesa requerimento de informações. Nos termos do inciso VI do art. 239 do Regimento Interno, o requerimento será examinado pela Presidência.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 12, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Senhor Ministro da Marinha, Almirante Azevedo Henning, proferido durante as solenidades comemorativas do **Dia do Marinheiro**, e publicado no Jornal **O Dia**, em 15 de dezembro de 1975.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

*DISCURSO DO SR. MINISTRO DA MARINHA, ALMIRANTE AZEVEDO HENNING, EM AGRADECIMENTO À SAUDAÇÃO FEITA PELO EXÉRCITO E AERONÁUTICA, POR OCASIÃO DAS SOLENIDADES COMEMORATIVAS DO DIA DO MARINHEIRO, E PUBLICADO NO JORNAL O DIA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 12/76, DE AUTORIA DO SENADOR VASCONCELOS TORRES*

“É com imensa satisfação que, em nome da Marinha, dirijo-me aos Oficiais-Generais do Exército e da Aeronáutica, aqui reunidos

para agradecer a homenagem que vieram prestar a seus colegas do mar.

O Exmº Sr. Ministro Joelmir Campos de Araripe Macedo, em palavras vibrantes e repassadas de amizade e carinho, acaba de, em seu nome e no do Exmº Sr. Ministro Silvio Couto Coelho da Frota, exprimir os sentimentos fraternais dos companheiros da Aeronáutica e do Exército, na irrestrita união que, mercê de Deus, une os militares brasileiros.

Todos da Marinha sentimo-nos cativos dessa solidariedade, conscientes de que ela é o fundamento da tranquilidade que, hoje, o povo brasileiro usufrui, para o seu contínuo progresso e crescente bem-estar.

Não podemos, e não queremos, nós da Marinha, descuidar-nos da ingente tarefa que nos cabe na garantia desse progresso e desse bem-estar. Se o nosso encargo dia a dia aumenta — devido à expansão da nossa frota mercante, à descoberta de novos recursos na plataforma continental, ao impacto da nova tecnologia — cresce, por outro lado, o nosso esforço a nossa dedicação.

A complexidade das belonaves ora em construção, que incluem os mais requintados sistemas de armas e propulsão, representa verdadeiro desafio à capacidade dos oficiais e praças.

A par do empenho com que procura aprimorar-se profissionalmente, o pessoal da Marinha não perde de vista a responsabilidade que lhe é inerente, de, no seu setor e em íntima colaboração com os irmãos do Exército e da Aeronáutica, defender a Pátria e garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem.

Na situação atual, quando forças desagregadoras, muitas vezes acionadas do estrangeiro, buscam toldar o ambiente sadio e o progresso que a Revolução de 1964, nos proporcionou, encontramos a família naval unida e coesa em torno do Governo, animada pelos mais nobres ideais e disposta a lutar com denodo na defesa do legítimo direito de viver com honra e liberdade.

Somente assim estaremos sendo dignos dos heróis que hoje celebramos, daqueles que tudo deram de si pela Marinha e cujo símbolo é a figura ímpar de Joaquim Marques Lisboa, o Marquês de Tamandaré.”

#### **O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 13, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do Boletim de elogio do Ministro Sylvio Frota ao General Dilermando Monteiro, lido por ocasião da posse do novo chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa do Exército.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

*BOLETIM DE ELOGIO DO MINISTRO SILVIO FROTA AO GENERAL DILERMANDO MONTEIRO, LIDO POR OCASIÃO DAS SOLENIDADES DE TRANSMISSÃO DO CARGO AO NOVO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA DO EXÉRCITO, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 13/76, DE AUTORIA DO SENADOR VASCONCELOS TORRES*

“O Ministro de Estado do Exército, na oportunidade em que o Exmº Sr. General-de-Exército Dilermando Gomes Monteiro deixa a

Chefia do Departamento de Ensino e Pesquisa para assumir novas e importantes funções, resolve elogiá-lo nos seguintes termos:

Após mais de um ano de assinalados serviços prestados ao Exército no setor do ensino e da pesquisa, afasta-se do órgão de direção competente o Exm<sup>o</sup> Sr. General-de-Exército Dilermando Gomes Monteiro, deixando largo acervo de realizações que confirmam, uma vez mais, sua elevada competência profissional e extremada dedicação.

Dotado de excepcionais virtudes morais e intelectuais, desenvolveu esforços — e os viu coroados de êxito — no sentido da racionalização e dinamização das atividades de seu Departamento, pondo toda sua lúcida inteligência e perfeito conhecimento da instituição na busca de soluções exequíveis para os problemas que se lhe apresentam.

Coordenando e dirigindo, com propriedade, os trabalhos das diretorias subordinadas, logrou alcançar um excelente desempenho de todo o sistema de ensino e pesquisa, dando-lhe a dimensão que lhe cabe no conjunto das atividades do Ministério.

Mercê de sua ampla experiência, colhida em inúmeras comissões de relevo, desempenhadas tanto na tropa como em órgãos de planejamento e direção, soube conciliar com exatidão, as necessidades práticas da pesquisa e as da formação, aperfeiçoamento e especialização, dos quadros com as realidades objetivas do Exército, revelando raro senso de equilíbrio.

Na qualidade de membro do Alto Comando do Exército, ofereceu-me sempre assessoramento judicioso e leal, marcado por alto senso de responsabilidade e espírito de cooperação, facilitando-me a tomada de decisões no amplo quadro da direção ministerial.

O brilho de sua carreira, toda ela voltada para os superiores interesses da instituição, a que serve com dignidade e devotamento, certamente influenciou na decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente da República de confiar-lhe um dos mais difíceis comandos do Exército, substituindo outro ilustre e honrado chefe militar.

Abre-se, assim, novo campo ao seu entusiasmo profissional nas árduas tarefas relacionadas com o adestramento e emprego da tropa, instrução do pessoal e segurança interna, onde, estou certo, há de, uma vez mais, confirmar sua operosidade e eficiência, por todos reconhecidas.

E, pois, com satisfação, que consigno meus louvores ao Exm<sup>o</sup> Sr. General-de-Exército Dilermando Gomes Monteiro, pelos resultados alcançados na Chefia do Departamento de Ensino e Pesquisa, e apresento meus agradecimentos pessoais pela prestimosa e inestimável cooperação prestada à minha administração, formulando votos de completo êxito no novo cargo com que acaba de ser distinguido pelo Governo da República (individual)."

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senador nº 55, de 1975, do Senhor Senador Osires Teixeira, que declara de utilidade pública o Grande Oriente do Brasil, os Grandes Orientes Estaduais e as Lojas a ele filiadas, existentes ou que vierem a ser organizadas no País, tendo

PARECERES, sob nºs 695 e 696, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do substitutivo que apresenta; e

— de **Finanças**, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, encerro a discussão. Em votação.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Tem a palavra o nobre Senador Ruy Santos, para encaminhar a votação.

**O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA.** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 55, do nobre Senador Osires Teixeira, mereceu parecer favorável das Comissões.

A Liderança, porém, não pode solicitar à Maioria que o aprove, por um motivo: o projeto é acompanhado, inclusive, da Lei nº 91, de 1935, que determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública. E essa Lei, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, estabelece condições para que uma entidade seja considerada de utilidade pública.

O projeto de lei não junta nenhum comprovante, nenhuma razão quanto a ser considerado de utilidade pública. O que a instituição deve fazer, — o Grande Oriente ou os Grandes Orientes estaduais — é, nos termos da Lei, requerer ao Governo ser considerado utilidade pública, juntando os documentos exigidos.

Por esse motivo, Sr. Presidente, a Liderança vota contra o projeto. (Muito bem!)

**O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — SP)** — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Com a palavra o Sr. Senador Orestes Quêrcia, para encaminhar a votação.

**O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — SP.** Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, ouvindo a manifestação da Liderança do Governo sobre questões relativas à legalidade do Projeto nº 55, de 1975, lembraria somente que esta proposição passou pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa. Em razão deste fato, eu gostaria de, em manifestando o meu apoio à iniciativa do nobre Senador do Estado de Goiás, Osires Teixeira, pedir aos meus companheiros que a sufraguem.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Sr. Presidente, requiro verificação da votação.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Vai-se proceder à verificação da votação solicitada pelo nobre Senador Lázaro Barboza. (Pausa.)

Sendo evidente a falta de quorum, em plenário, fica adiada a votação do projeto.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há ainda oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As atribuições de controle e fiscalização do Executivo, conferidas ao Legislativo pela Constituição de 1967 e reiteradas na Emenda nº 1, de 17 de outubro de 1969, não foram utilizadas até agora, em que pese o esforço levado a efeito por membros do Congresso Nacional.

Os dois incisos vigentes da Carta Magna — art. 45 e art. 70 e seus parágrafos — dependiam de disciplinação legal, a fim de que as normas neles contidas pudessem ser eficazmente aplicadas.

No que tange ao art. 70, a Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, passou a vigor com amplas prerrogativas, deferidas à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, bem assim ao Tribunal de Contas da União.

Neste Plenário e no âmbito da Comissão de Finanças da Casa, muito se discutiu em torno da preparação do nosso Parlamento para cumprir, cabalmente, o novo encargo, aguardado, com ansiedade, pelo espaço de oito anos.

Fui daqueles que reivindicaram a estruturação adequada de órgãos técnicos do Senado, para que os objetivos delineados pela Lei nº 6.223 não passassem a representar letra morta, sem qualquer sentido prático.

Recorde-se que aquele diploma estendeu, estribado na *Lex Fundamentalis*, às entidades da administração indireta a faixa de competência do Congresso para fiscalizá-las.

Não era mais possível que as sociedades de economia mista, as autarquias e empresas públicas permanecessem à margem do crivo vigilante de deputados e senadores.

Freqüentemente, novos entes despontam no seio da administração descentralizada, cada um deles passando a manipular somas vultosas, muitas vezes maiores do que as do Orçamento de antigas repartições da área do Executivo.

Finalmente, aprovou-se projeto de lei nesse sentido, sancionado, sem vetos, pelo Presidente Ernesto Geisel, constituindo-se no primeiro passo para uma efetiva ação do Congresso, na defesa de uma franquia que muito servirá para valorizar o trabalho parlamentar.

A Comissão de Finanças do Senado e a de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, através de entendimentos mantidos no final da passada sessão legislativa, entre os seus respectivos Presidentes, Senador Amaral Peixoto e Deputado Theódulo de Albuquerque, aprestam-se para adotar medidas uniformes que possibilitem o aparelhamento de ambas para a fiel observância do que dispõe a Lei nº 6.223, de 1975.

Com o indispensável apoio das duas Mesas Diretoras, é de crer-se que, sem mais delongas, encaminhem-se Câmara e Senado para o atendimento dos elevados mistérios prescritos naquele diploma.

Cabe, agora, retornar à liça do debate, para sensibilizar as Lideranças das duas Casas no sentido de que seja promovida a disciplina do art. 45, a fim de permitir que exerça o Parlamento eficiente controle sobre os atos do Poder Executivo e os da administração indireta.

Diz expressamente aquele dispositivo, até agora sem regulamentação:

“Art. 45. A lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.”

Mencione-se que várias proposições foram formuladas com a finalidade de se disciplinar o aludido artigo, todas elas sem alcançar o consenso das bancadas no curso de sua tramitação.

Não é admissível, porém, que se assista a essa inexplicável proteção, perdurando, de forma indefinida, indisfarçável desinteresse da parte dos congressistas quanto à regulamentação de tão importante preceito de nossa Lei Maior.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com imenso prazer, nobre Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Ilustre Senador Mauro Benevides, V. Exª tem dado uma contribuição válida para regulamentação do art. 45 da Lei Maior, neste ponto, associando-se ao esforço da bancada da ARENA. Por iniciativa do então Presidente Senador Petrônio Portella, com o apoio dos Senadores Magalhães Pinto, Daniel Krieger e Wilson Gonçalves, e de outros eminentes

companheiros, foi iniciado o trabalho da elaboração da lei para a fiscalização financeira das entidades da administração indireta e da administração direta. Em chegando ao Senado, V. Exª se incorporou às vezes mais autorizadas, para tornar efetiva aquela disposição já elaborada, aqui, no Senado. Hoje V. Exª está tratando de assunto que tenho procurado examinar — o art. 45, que nasceu de uma emenda do período anterior à derrogação da Constituição de 1946. Não encontro — confesso — facilidade de transformá-lo num texto de lei, porque o art. 45 diz:

“A Lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal...”

Nobre Senador Mauro Benevides, perdoe-me a delonga do aparte. Toda a atuação do Congresso é fiscalizadora: fiscalizamos através das Comissões de Inquérito; fiscalizamos através das Comissões Técnicas, quando estudamos as proposições governamentais; fiscalizamos através da lei específica nos dois planos, interno e externo, auxiliados pelo Tribunal de Contas da União; fiscalizamos nos debates e nas críticas, quando enfocamos o problema da mensagem do Presidente da República ou quando criticamos e denunciamos os problemas de interesse da administração pública. Não sei com agasalhar, num texto legal, as aspirações desse art. 45, que parece — projetar os desejos, as aspirações de todo o Congresso na sua plenitude de ação. Todo o Congresso, tanto Senado como a Câmara, deve agir sob esta perspectiva e, em defesa dos direitos do cidadão, diante das prerrogativas do Estado, deve procurar fiscalizar, conciliar. Pelo princípio da igualdade dos direitos, do ordenamento jurídico e do bem comum, o Congresso deve realizar essa função fiscalizadora. Ao estender o seu discurso, gostaria que V. Exª oferecesse, além das preocupações, algumas diretrizes sobre o tema. E asseguro a V. Exª que tanto a Liderança do Governo quanto a Liderança da Maioria estarão de mãos dadas para a concretização desta lei, tão ambiciosa, mas que extrapola a própria missão do Congresso. Esta, a colocação que faço ao pronunciamento de V. Exª O texto do art. 45 está — parece-me — muito mais como um marco de aspiração doutrinária do que de possível exequibilidade.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Muito grato, nobre Senador José Lindoso, pela inestimável colaboração prestada a este meu despretenso discurso da tarde de hoje. Sabe V. Exª que a sua preocupação, agora externada em relação ao art. 45, que permanece sem regulamentação até hoje, também deve ter cercado o trabalho parlamentar em torno da regulamentação do art. 70. Após 8 anos de ingentes esforços nas duas Casas do Congresso, experimentamos, na sessão legislativa passada, o prazer de votar o projeto que se transformou na Lei nº 6.223. Sem dúvida, foi o primeiro, grande e efetivo passo no sentido de o Congresso exercitar sua missão fiscalizadora. Se é verdade que já dispunhamos de outros instrumentos — e V. Exª mencionou alguns deles: a Comissão Parlamentar de Inquérito, e eu cito mais o pedido de informações e a convocação de Ministros de Estado — se é verdade que já dispunhamos de tudo isso, o constitucionista de 1967 procurou dar um realce excepcional a esses dois dispositivos: do art. 45 — o controle dos atos do Poder Executivo e da administração indireta, e o art. 70 e seus parágrafos. Em relação ao art. 70 e seus parágrafos, a etapa já foi galhardamente ultrapassada por este mesmo Congresso que agora se apresta em fazer cumprido o diploma legal e, desta forma, Senadores e Deputados possam fiscalizar, sob o aspecto financeiros e orçamentário, o Poder Executivo e os órgãos da administração indireta.

No final do meu pronunciamento, nobre Senador José Lindoso, V. Exª verá que irei concluir pela apresentação de projeto de lei, projeto esse que — acredito — terá que sofrer o crivo do aprimoramento desta Casa, das suas Comissões Técnicas, especialmente de parlamentares do porte de V. Exª, que realmente têm concentradas suas atenções em aspectos da Carta Magna do País, a fim de que o Congresso, utilizando prerrogativas inseridas na Lei Maior da Carta Magna, possa ampliar suas atividades dentro dessa conceituação mo-



derna do Direito Constitucional de controle e fiscalização do Executivo.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) —** Com imenso prazer, nobre Senador Leite Chaves.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) —** Nobre Senador Mauro Benevides, realmente não há razão para que o art. 45 da Constituição permaneça inane, sem regulamentação, inócuo. A apresentação desse projeto é oportuna, e agora mais do que nunca, porque, no momento, o poder está-se gerando de duas fontes, da fonte indireta e da fonte popular. Determinando a lei que os atos do Executivo sejam fiscalizados, não o faz por motivos de desconfiança, mas para que a confiança seja permanentemente mantida. Quando há desconfiança do povo em relação ao Governo, os prejuízos são maiores, porque ultrapassam os limites normais dessa própria desconfiança. Não há mais razão — parece-me — para o Executivo se furtar à iniciativa fiscalizadora do Congresso, visto que o Presidente atual não teve receio de colocar toda a sua administração direta sob a fiscalização pública. Tanto é verdade que, na época em que tomou posse, Sua Excelência encontrou no País uma censura ampla, e restringiu os limites dessa censura. Se o Chefe do Governo não temeu a censura pública, não haverá razão para que tema a fiscalização do Congresso, sobretudo porque nós, eleitos que fomos pelo povo, temos o dever de fiscalizar. Uma das funções elevadas do Congresso é a função fiscalizadora. E se não a realizarmos, poderemos ser acusados, inclusive de inação. Até certo ponto o nobre Senador José Lindoso tem razão quando indaga como esse projeto se ajustaria à lei. De fato, temos outros meios fiscalizadores, a Comissão Parlamentar de Inquérito, a convocação de Ministros e o pedido de informações. Entretanto, são medidas eventuais, são medidas transitórias, que somente ocorrem quando determinadas suspeitas elevadas se fundam. O administrador é um fato permanente, e a fiscalização do Congresso também deve ser permanente. De extrema oportunidade o projeto de V. Ex<sup>a</sup> Apenas que a Câmara e o Senado não se ocupem, simultaneamente, do mesmo mister, que a competência de uma dessas Comissões — Finanças, no Senado, e de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, na Câmara — desapareça no instante em que uma dessas competências se firme em primeiro lugar. No Regimento Interno, teremos que amoldar à competência dessa nova Comissão alguns dos poderes da Comissão de Finanças. Reconheço, ilustre Senador Mauro Benevides — como V. Ex<sup>a</sup> e todos os integrantes da Comissão de Finanças o reconhecem — que precisamos de um órgão mais pertinente, um órgão que tenha como finalidade precípua a fiscalização não apenas de um ato isolado ou de um ato accidental, mas, constantemente, de todos os atos que mereçam passar pelo crivo da capacidade e do poder fiscalizador do Congresso. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> Depois de uma longa preocupação sobre este assunto, vejo que V. Ex<sup>a</sup> encontrou a maneira de viabilizar, através de projeto, aqueles receios e aqueles anseios que não são somente de V. Ex<sup>a</sup>, mas de toda a Casa e, como tenho oportunidade de ver, também de grande número de Senadores do Partido do Governo.

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) —** Nobre Senador Leite Chaves, agradeço o valioso concurso de V. Ex<sup>a</sup> ao meu discurso, representado pelo seu brilhante aparte.

Realmente, no que diz respeito à Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, que regulamentou o art. 70 da Constituição, nós, na Comissão de Finanças, da qual V. Ex<sup>a</sup> é um dos membros mais distinguidos, já tínhamos advertido da necessidade do estabelecimento de normas uniformes, assentadas pelas duas Comissões, a do Senado Federal e a da Câmara dos Deputados, a fim de que não houvesse multiplicidade de trabalho incidindo sobre uma mesma entidade governamental. Por exemplo, se a Câmara dos Deputados, através da sua Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, se dispusesse a fiscalizar, sob o aspecto financeiro, a ELETROBRÁS, não se justificaria que também a Comissão de Finanças do Senado fosse

exercitar a prerrogativa que a Lei nº 6.223, lhe conferiu, procurando saber o que se passava, sob o ponto de vista financeiro e contábil no âmbito daquela entidade da administração descentralizada.

Se são tantos os órgãos que integram a administração indireta, por que então Senado e Câmara dirigirem o seu trabalho para uma mesma entidade? Então, haveria necessidade de se estabelecer essa norma uniforme de trabalho para as duas Comissões a da Câmara e a do Senado. Tanto assim, que o nobre Senador Amaral Peixoto iniciou, em novembro do ano passado, já no final da Sessão Legislativa, entendimentos com o então presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, Deputado Theódulo Albuquerque, para que fossem encontradas essas fórmulas que possibilitassem a ação do Senado e da Câmara, sem que o trabalho de uma invalidasse ou se somasse ao da outra Casa do Congresso Nacional.

Portanto, V. Ex<sup>a</sup> pode ficar tranquilo, porque também em relação ao art. 45, essa preocupação haverá de assaltar Senadores e Deputados, a fim de que se adote uma linha que compatibilize a ação das duas Casas do Congresso, Senado e Câmara dos Deputados.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) —** V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte, Senador Mauro Benevides?

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) —** Com prazer, nobre Senador Lázaro Barboza.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) —** Senador Mauro Benevides, eu quero congratular-me com V. Ex<sup>a</sup> pelo seu continuado esforço no sentido de dotar o Congresso Nacional de um diploma legal mais condizente com a matéria, que lhe permita exercer, em toda sua plenitude, a sua ação fiscalizadora sobre os órgãos da administração, quer direta ou indireta. Sabemos, nobre Senador, que nos últimos anos tem sido inclusive saudada pela Imprensa como o surgimento de um novo Poder a atuação dos Tribunais de Contas. Mas esses órgãos examinam as contas que lhes são apresentadas apenas e exclusivamente sob o ângulo técnico e contábil, ao passo que, notoriamente, a competência do Congresso Nacional para exercer esses atos fiscalizatórios deve ser muito mais ampla. Daí porque entendo que V. Ex<sup>a</sup>, continuamente, no seu esforço por disciplinar a matéria, está indubitavelmente fazendo um trabalho que só engrandece o Congresso Nacional. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) —** Os meus agradecimentos a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Lázaro Barboza, pelo seu aparte indiscutivelmente percuciente, ainda mais porque — não sei se foi essa a intenção de V. Ex<sup>a</sup> — foi aflorada na sua intervenção uma outra questão, que vem sendo discutida no campo doutrinário com o maior interesse pelos estudiosos, que é exatamente a competência do Tribunal de Contas da União, órgão auxiliar do Congresso Nacional.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) —** V. Ex<sup>a</sup> tem uma capacidade de raciocínio extraordinária e percebeu no ar a intenção do meu aparte.

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) —** Perfeitamente, porque V. Ex<sup>a</sup> sabe que na Sessão Legislativa passada defendi, no âmbito da Comissão de Finanças, um ponto de vista que foi contraditado por eminentes companheiros daquele órgão, integrantes da valorosa Bancada da ARENA.

Entendia eu que o Tribunal de Contas deveria elasticar a faixa da sua competência na apreciação das contas governamentais, a fim de que essa apreciação não se cingisse apenas ao aspecto técnico e formal; que essa apreciação se transformasse na avaliação dos projetos e das metas governamentais porque a sistemática orçamentária predominante, hoje, é a dos orçamentos-programa; não é mais aquele orçamento tradicional, que se limitava a um confronto entre receita e despesa e nada mais.

Mas, nobre Senador, V. Ex<sup>a</sup> trouxe um outro tema a debate e inclusive proponho-me, numa outra oportunidade, com V. Ex<sup>a</sup> e

com os eminentes companheiros, a discuti-lo aqui, dentro da modéstia dos meus conhecimentos, mas sempre mostrando coerência com o ponto de vista que procurei seguir na Comissão de Finanças, o qual reputo como indiscutivelmente certo em razão das implicações que cercam, hoje, a elaboração orçamentária.

E continuo, Sr. Presidente:

Reconhecendo, já em 1894, a relevância da ação fiscalizadora dos Parlamentos, Woodrow Wilson, no seu *Congressional Government*, à página 295, da 10ª edição, afirmava enfaticamente:

"Tão importante quanto legislar é fiscalizar atentamente a administração; e mais importante ainda do que legislar é instruir e orientar o público sobre assuntos políticos que devem ser comunicados por um órgão que discute abertamente todas as questões de interesse nacional."

Pelos dados que pude recolher, desde 1973 vem sendo tentada a disciplinação do artigo 45, embora os projetos a ele pertinentes não hajam logrado acolhida por parte de todas as Comissões Técnicas a que foram distribuídas.

Registre-se, por oportuna, a opinião externada pelo saudoso Senador Paulo Sarazate, em seu livro "A Constituição do Brasil ao Alcance de Todos." Sobre a regulamentação do art. 48 da Carta de 67, transformado, quase *ipsis literis*, no de nº 45 da Emenda nº 1, de 17 de outubro de 1969:

"O art. 48, que é o último da Seção IV, determina que a lei regulará o processo de fiscalização, pelas duas Casas do Congresso, dos atos do Poder Executivo e da administração descentralizada."

E arremata o parlamentar cearense:

"Será uma medida útil e eficaz, cujo êxito, entretanto, dependerá dos termos da lei a ser votada e, mais que isso, da boa disposição para pô-la em execução."

O comentário de Sarazate significou uma advertência aos que pretendessem tornar exequível aquele dispositivo e utilizá-lo em proveito do interesse público.

Nove anos decorridos da promulgação da Constituição de 24 de janeiro de 1967, objetivamente quase nada foi feito para que se revestisse de eficácia aquele inciso, cujo realce tem sido proclamado indiscrepantemente pelos que vêm exercendo, durante esse lapso de tempo, o mandato popular, tanto na Câmara dos Deputados como no Senado Federal.

Pretendendo oferecer modesta contribuição ao demorado deslinde deste problema, é que me decidi, ao instalar-se mais uma Sessão Legislativa, por apresentar projeto de lei, arrimado no qual poderá o Congresso — após, obviamente, as alterações que julgar convenientes — completar o elenco das prerrogativas legais de controle dos atos do Poder Executivo.

Nos termos em que foi esboçada a proposição, da mesma forma como ocorria no projeto de autoria do Deputado carioca Marcelo Medeiros, a tarefa de fiscalização ficará a cargo, em cada uma das Casas do Congresso, de Comissão Parlamentar, denominada "Comissão de Fiscalização e Controle".

Na sua composição respeitar-se-á o critério da proporcionalidade partidária, a exemplo do que acontece com as demais Comissões Permanentes.

De conformidade com o que estabelece o parágrafo único do artigo 2º do projeto.

"...a fiscalização cingir-se-á aos aspectos da legalidade dos atos, inclusive, os concernentes ao desvio de finalidade, abuso de direito e fraude à lei."

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com todo prazer, nobre Senador Agenor Maria.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Quero congratular-me com V. Exª pelo projeto, que não só é salutar à Democracia, como dará ao poder do povo — ao Poder Legislativo — a importância que ele requer. Acredito que o projeto traz em si, doutrinariamente, os aspectos não só legais, mas os aspectos maiores da Democracia. Democracia é o povo no poder e o povo só, realmente, poderá participar desse poder se tiver direito à fiscalização. Congratulo-me com V. Exª por este projeto. Muito obrigado.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Expresso o meu reconhecimento a V. Exª, nobre Senador Agenor Maria, pela solidariedade tão irrestrita que presta às idéias que venho defendendo e, acredito, ao projeto que a partir deste instante apresentarei à consideração do Senado Federal.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com todo prazer, nobre Líder José Lindoso.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Pediria a V. Exª que me concedesse a possibilidade de tecer rápidas considerações em torno desse assunto. Primeiro, para corrigir uma omissão, no primeiro aparte, quando eu lembrava o nome daqueles que, em 1972, preliavam para que se elaborasse o projeto de lei determinando a fiscalização da administração direta e indireta. E, assim, adito como nomes interessadíssimos na matéria os dos nobres Senadores Nelson Carneiro e Accioly Filho, além daqueles já citados. Volto a manifestar uma posição doutrinária e de profunda convicção pessoal, minha: no Estado moderno o Parlamento continua a exercer uma função de extraordinária significação no campo político como eco e como fator de formação da opinião pública. Mas, todas as grandes Constituições ou as Constituições dos grandes Estados modernos, arredaram por demais da iniciativa do Parlamento a elaboração de leis. Foi o problema da complexidade de natureza técnica, na elaboração dessas leis; foi a necessidade do planejamento e do fortalecimento da economia dos Estados, na expressão das economias nacionais; foram fatores complexos e que não vale a pena, nós, aqui, mencionarmos e nem vêm a propósito. Mas, a verdade é que a atribuição de legislar, para os Congressos modernos foi diminuída extraordinariamente. Assim, na França, na Inglaterra e mesmo nos Estados Unidos, na metodologia para se efetivar essa restrição e se receber o influxo de Dirigentes do Executivo na elaboração das leis, há realmente que registrar diferenças profundas. Mas, o fato é que os Congressos modernos tiveram diminuída as suas atribuições de legislar. Sobre, para o Congresso Moderno, uma tarefa de extraordinária significação que poderá, realmente, determinar o seu alto prestígio, a sua afirmação perante a opinião pública, que é a tarefa de fiscalizar. Essa é a grande tarefa que compete ao Congresso moderno, a fim de colaborar com o Estado na condução dos negócios da Nação e de defender os interesses dos cidadãos, nos diversos aspectos e matizes que eles possam se apresentar, todos jungidos a uma perspectiva ou a uma convergência para o bem comum. Louvo, portanto, o projeto de V. Exª. Preocupa-me, no entanto, pelas vezes que tenho observado as tentativas para a elaboração, num único diploma, desse art. 45, que tenhamos de delimitar a nossa área de atuação, sem ferir, sem nos erigir em órgão de julgamento, invadindo a área do Poder Judiciário. Continuo dizendo que, talvez, fosse bem oportuno que uma lei que fosse tratar da regulamentação do art. 45, disciplinasse, por exemplo, o problema dos pedidos de informações, que foram, agora, restringidos violentamente, contra os interesses da Nação, numa represália aos excessos e aos abusos cometidos anteriormente, em que o pedido de informação era feito, assim, em tom de hostilidade, enchendo os gabinetes dos Ministros e perturbando o ritmo da administração. Talvez não fosse a matéria objeto de um disciplinamento ou de um redisciplinamento, numa tentativa de redimensionar, em linhas constitucionais, o problema da própria existência das Comissões de Inquérito, onde

se usasse a prerrogativa soberana do poder, mas não se abusasse dessa prerrogativa, perturbando os destinos da administração do Estado. Antecipo minha alegria de ver a contribuição de V. Ex<sup>a</sup>, porque revela a grandeza do seu patriotismo, honestidade, e a probidade com que V. Ex<sup>a</sup> desempenha o seu mandato. Espero que de qualquer modo seja uma contribuição válida para as nossas meditações. É preciso assinalar a V. Ex<sup>a</sup> que dentro do bom senso, na linha nítida das nossas responsabilidades cívicas e patrióticas nesta matéria, a Oposição e a Situação estão num mesmo desejo, o de construir linhas da atuação, para, com dignidade e responsabilidade, o Parlamento brasileiro ter o seu desempenho histórico reclamado pela Nação.

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE)** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> nobre Senador José Lindoso, antes de mais nada, as suas magnânimas referências à minha modesta atuação parlamentar, nesta Casa. Mas, agradeço, sobretudo, os magistrais conceitos que V. Ex<sup>a</sup>, neste aparte, emitiu em torno dos novos cânones imperantes no campo do Direito Constitucional moderno, especialmente na parte referente à competência do Poder Legislativo, que é o Poder que nós integramos.

**O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senador Mauro Benevides?

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE)** — Com imenso prazer, nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL)** — Já quase que a unanimidade dos Senadores presentes, inclusive o eminente Líder do meu Partido, Senador José Lindoso, todos aplaudiram a iniciativa de V. Ex<sup>a</sup>. Não vou juntar a minha voz aos aplausos. E não vou juntá-la porque isto seria de muito pouca valia. Mas quero trazer a voz — e a mais autorizada — da Câmara dos Deputados, que é a do seu próprio Presidente, Deputado Célio Borja, em apoio à iniciativa de V. Ex<sup>a</sup>. Falando ao *Jornal do Brasil*, no dia 7 de maio de 1974, o Presidente Célio Borja teve as seguintes palavras: "A separação dos Poderes, a informação factual e a falta de controle da ação governamental são os fatores principais do enfraquecimento do Poder Legislativo."

Então, na opinião do Presidente da Câmara dos Deputados, como, de resto, na opinião geral de todos nós, Senadores, V. Ex<sup>a</sup> não está mais do que dando uma magnífica contribuição para fortalecer o nosso Poder, o Poder Legislativo. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE)** — Nobre Senador Luiz Cavalcante, considero o seu aparte como da maior valia, porque V. Ex<sup>a</sup>, sem dúvida, nesta Casa é um dos Parlamentares mais criteriosos, que se dedica ao estudo e ao debate de importantes problemas brasileiros.

No que tange à manifestação do Presidente da Câmara dos Deputados, o eminente representante do Rio de Janeiro, Deputado Célio Borja, chegou-se à constatação de que há realmente, um consenso entre os Partidos, entre as duas Casas do Congresso, quanto à necessidade de se regulamentar essa norma constitucional, para que Câmara e Senado possam cumprir o mister relevante de fiscalizar o Executivo e os órgãos que integram a Administração Indireta.

Continuo, Sr. Presidente:

Tendo que ser submetido à apreciação também da Câmara Baixa, é de esperar que, aqui, não sofra o projeto outros embargos em seu trâmite, a não ser aqueles relacionados com o indispensável aprimoramento de seu texto e a introdução — quem sabe? — de outras modalidades que consubstanciem maior rentabilidade e valorização do trabalho parlamentar.

Ao encaminhar, nesta data, à Mesa o presente projeto, certo estou de que ele encontrará ampla ressonância nas duas Bancadas, viabilizando-se, em razão disso, a sua perspectiva de transformar-se, nos próximos dias, em diploma legal vigorante.

Com isso, não mais se dirá que o Congresso vem negligenciando na missão que a Carta Magna lhe cometeu, de fiscalizar, com instru-

mentos adequados, os atos do Poder Executivo e os praticados pela pletera de órgãos integrantes da administração indireta.

O projeto está redigido nos seguintes termos:

**"Dispõe sobre o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e os da administração indireta.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, de conformidade com o art. 45 da Constituição, fiscalizarão os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta, obedecido o processo estabelecido nesta lei, sem prejuízo da fiscalização exercida com fundamento em outros dispositivos constitucionais.

**Art. 2º** A fiscalização será exercida:

a) quando se tratar da administração centralizada, sobre todos os atos administrativos, excetuados os regulamentares;

b) quando se tratar da administração indireta, que para os efeitos desta lei compreende as autarquias, as sociedades de economia mista, as empresas públicas e as fundações, sobre os atos de gestão administrativa, patrimonial e financeira.

Parágrafo único. A fiscalização cingir-se-á aos aspectos de legalidade dos atos, inclusive os concernentes ao desvio de finalidade, abuso de direito e fraude à lei."

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE)** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Acredito que a finalidade basilar desse projeto não é julgar ninguém. O que o Poder Legislativo almeja com a proposição é apenas o poder de fiscalizar. Cabe ao Poder Judiciário julgar. Conseqüentemente, não tem por que temer o julgamento desta Casa, que vai apenas fiscalizar. É lógico que essa fiscalização será levada a julgamento de quem de direito. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE)** — Nobre Senador Agenor Maria, no curso deste projeto — V. Ex<sup>a</sup> verá nos artigos subsequentes — estão estabelecidas algumas diretrizes de natureza processual quanto ao procedimento a ser adotado no caso de se constatar a prática de ilegalidades por parte do Poder Executivo e dos órgãos que integram a administração indireta.

Prossigo a leitura do projeto, Sr. Presidente:

**"Dos Órgãos Incumbidos da Fiscalização**

**Art. 3º** Ficam instituídos, como órgãos incumbidos da fiscalização, duas Comissões Permanentes, uma na Câmara dos Deputados e a outra no Senado Federal, ambas denominadas "Comissão de Fiscalização e Controle."

§ 1º Cada Comissão de Fiscalização e Controle será integrada por quinze membros, observado para a sua composição, o critério da proporcionalidade partidária.

§ 2º A indicação dos membros dessas Comissões obedecerá às normas regimentais que disciplinam a composição das Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

**Das Atribuições dos Órgãos de Fiscalização**

**Art. 4º** Para o cumprimento de suas atribuições, as Comissões de Fiscalização e Controle poderão:

I — convocar Ministros de Estado, funcionários civis e militares e dirigentes de entidades da administração indireta, na forma regimental;

II — solicitar, por escrito, informações à administração direta e à indireta sobre matéria sujeita à fiscalização;

III — promover a tomada de depoimentos e a inquirição de testemunhas;

IV — requisitar documentos públicos necessários à elucidação do fato objeto da fiscalização;

V — providenciar a efetuação de perícias e diligências.

§ 1º Somente a Mesa da Câmara dos Deputados ou a do Senado Federal poderá dirigir-se à Presidência da República para solicitar informações ou documentos de interesse da respectiva Comissão de Fiscalização e Controle.

§ 2º Serão assinados prazos não inferiores a dez dias para cumprimento das convocações, da prestação de informações, depoimentos e testemunhas, requisição de documentos públicos e realização de diligências e perícias.

§ 3º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior ensejará a apuração da responsabilidade do infrator, de conformidade com a legislação processual pertinente.

§ 4º Quando se tratar de documentos de caráter sigiloso, classificados como reservado ou confidencial, serão anunciados com estas classificações, as quais deverão ser rigorosamente observadas, sob pena de responsabilidade de quem os violar, apurada na forma da lei.

Art. 5º Ao concluir a fiscalização, a respectiva Comissão fará relatório circunstanciado, com indicação — se for o caso — dos responsáveis e das providências cabíveis, devendo sobre o mesmo manifestar-se, por maioria de votos, o plenário da respectiva Casa do Congresso Nacional.

§ Único A matéria que for objeto de apuração por Comissão da Câmara dos Deputados ou Senado Federal fica excluída de apuração simultânea por qualquer instância administrativa.

Art. 6º As despesas destinadas ao funcionamento das duas Comissões de Fiscalização e Controle, ora instituídas, correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

O projeto, Sr. Presidente, de conformidade com a tradição da Casa, acha-se acompanhado de uma justificação, por escrito, que me dispense de ler porque expendi considerações quando me antecipei à sua apresentação.

O Sr. Orestes Quércia (MDB — SP) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com prazer.

O Sr. Orestes Quércia (MDB — SP) — Sr. Senador, da mesma forma que os demais Colegas que o apartearam, quero congratulá-lo com V. Exª por sua iniciativa, pelo seu trabalho e lembrar, à guisa de argumento, que o Poder Legislativo, não só no Brasil como no mundo todo, sofre, nos últimos tempos, uma diminuição da sua potencialidade de trabalho, no sentido clássico, hoje o Poder Legislativo dificilmente faz leis, cuja feitura, realmente, fica a critério essencialmente do Executivo. Evidentemente, se no sentido clássico nós, do Poder Legislativo, não temos predominância no trabalho legislativo, sobram outros aspectos da vida política nacional que deveríamos tratar com maior profundidade, com maior intensidade. Compete ao Poder Legislativo promover os grandes debates sobre temas nacionais e, especialmente, a fiscalização do Executivo. Acho que este aspecto deve merecer atenção especial da classe política, atenção especial do Congresso Nacional. Gostaria de lembrar, também, que este trabalho, que é oportuno, importante, necessário, que valoriza o Poder Legislativo, pode ser realizado sem ônus algum para o Congresso Nacional, mediante a constituição de uma nova Comissão. Além disso, tal medida viriu dar uma dimensão especial no Congresso Nacional, num campo bastante importante. Portanto, tem V. Exª o apoio de todos nós — conforme se evidencia pelos apartes que lhe foram dados — conta V. Exª com a nossa solidariedade à sua idéia, ao seu trabalho.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Agradeço a V. Exª, nobre Senador Orestes Quércia, a solidariedade que

empresta à minha iniciativa na formulação desse projeto de lei agora com seu trâmite iniciado no Senado Federal.

Realmente, no início do seu aparte, V. Exª focalizou o esvaziamento a que foi submetido o Poder Legislativo, em função das novas diretrizes que passaram a predominar no campo do Direito Constitucional moderno. E esse esvaziamento atingiu sobretudo a competência de iniciativa de leis e, para contrabalançar esta restrição, o Constitucionalista incorporou às nossas prerrogativas, com realce excepcional, as de controle e fiscalização dos Órgãos do Poder Executivo e da administração indireta. Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nobre Senador Orestes Quércia, aqui vai a nossa colaboração.

Na próxima sessão, de conformidade com o que preceitua o Regimento Interno, o Projeto será lido no Expediente e, praticamente, a sua tramitação se iniciará nesta Casa. Vamos ver se, diante de tão expressivas demonstrações de apoio e solidariedade, sua tramitação vai ser facilitada pela compreensão que se registra no Senado e, agora, na própria Câmara dos Deputados, através da citação feita pelo Sr. Senador Luiz Cavalcante do pronunciamento nesse mesmo sentido efetuado pelo Presidente daquela Casa, então Líder da Maioria, o nobre Deputado Célio Borja. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — O Sr. Senador Mauro Benevides, em seu pronunciamento, encaminhou à Mesa projeto de Lei. A referida proposição será anunciada no Expediente da próxima sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Este breve pronunciamento é apenas um aditamento aos meus apartes de ontem ao discurso do eminente Senador Virgílio Távora explicando as dúvidas suscitadas quanto à remuneração dos diretores da PETROBRÁS. Levado pela emoção dos acalorados debates, se bem que cordiais, omiti, involuntariamente, importante dado que me apresso agora a revelar. Refiro-me à assertiva que fiz, quando exibi meu contracheque de fevereiro, de que nesse mês recebera, no total, o montante de Cr\$ 13.530,92. A este total devo acrescer os Cr\$ 4.000,00 que todos nós recebemos em cada mês, a título de ajuda de custo de transporte nos Estados. Assim, em fevereiro a importância realmente por mim auferida, no Senado Federal, ascendeu a Cr\$ 17.530,92.

Creio que esta retificação desfaz possíveis dúvidas se eu deixara propositadamente de mencionar a percepção daqueles Cr\$ 4.000,00

De resto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para honra nossa, parlamentares, a Nação inteira sabe que, em relação às diferentes parcelas dos proventos dos Senadores e Deputados, não há nenhum segredo de abelha. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Retorno do meu Estado, depois de um "longo e tenebroso verão".

Percorri todas as áreas, quase todos os municípios do meu pequeno Espírito Santo e trago, na retina e no coração, uma paisagem de tristeza e desolação, que me foi dado contemplar nessas minhas andanças pelo meu Estado.

É que, Sr. Presidente, enfrenta o Espírito Santo — como enfrentam algumas áreas do nosso País — uma seca prolongada que, em algumas regiões, já atingiu o recorde de mais de cem dias sem chuvas, o que tem trazido à Pecuária e à Lavoura do meu Estado prejuízos incalculáveis.

Há pouco verificamos o Governo Federal socorrendo áreas da Bahia assoladas pela seca, ao norte do nosso Estado. Agora vimos e lemos apelo da indústria do açúcar de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, ao sul do meu Estado, em que os prejuízos da seca montam a 4 milhões de sacas de açúcar.

Sr. Presidente, se a seca assola a região ao norte do meu Estado, provocando a ida do Sr. Ministro do Interior para socorrer as zonas flageladas; se a seca assola região ao sul do meu Estado, levando Campos, o município da agroindústria do açúcar, a sofrer também suas conseqüências danosas, o Espírito Santo, encravado nesses dois meridianos, também vem sendo assolado inclementemente por uma estiagem, por um veranico que tem trazido prejuízos imensos à sua pecuária e à sua lavoura.

Já é acaciado, Sr. Presidente, aquilo que já se disse:

Se destruídos os campos e conservadas as cidades, estas não se conservarão; mas, se destruídas as cidades e conservados os campos, aquelas florescerão de novo.

É o que ocorre. Os nossos campos, flagelados pela seca, enfrentam situação insustentável.

Li, há pouco, no boletim de janeiro da "Federação da Agricultura" do meu Estado, que o Presidente da entidade, percorrendo o Estado, declara a redução da produção de milho do Espírito Santo em 40% e a redução da produção de café a 20% e outras lavouras prejudicadas com a seca.

Vi, Sr. Presidente, os campos do norte, nas pastagens do norte, da pecuária de corte, o manto de cobertura das terras crestado pelo sol, o capim comburido por cem longos dias de estiagem inclemente e arrasadora.

Vi áreas do Espírito Santo, inclusive zonas lindeiras de Minas Gerais, na Bacia do Mucuri e do Jequitinhonha, sofrerem os danos causados pela cigarrinha, essa nova praga que tem dizimado os capins e a cobertura verde das nossas pastagens, ocasionando prejuízos também incalculáveis.

O norte do meu Estado sofreu também o ataque da cigarrinha, e depois dela, então, a inclemência desse tempo violento que tem trazido transtornos, preocupações e até, em alguns casos, o desespero dos nossos produtores.

Percorri a zona sul da pecuária de leite.

O Espírito Santo, Sr. Presidente, é o segundo Estado abastecedor do Rio de Janeiro, de leite. Mensalmente saem, dos nossos campos da cobertura das nossas colinas e das nossas pastagens, alguns centímetros do húmus, traduzidos no leite e fornecidos diariamente ao Rio de Janeiro — saída dos campos do Espírito Santo, estado pequeno, mas o segundo abastecedor do Rio de Janeiro, logo abaixo de Minas Gerais, com área 10 a 15 vezes maior do que a nossa — o que prova o incremento a que chegou a pecuária leiteira do meu Estado. Pois bem, essa sofre terrivelmente com a seca. Reduz-se a produção do leite. Os campos dizimados e crestados pelo sol inclemente não produzem mais o alimento que se transforma em leite. Leite que vem abastecer o Rio de Janeiro diariamente, trazido nas frotas de caminhões que saem do Sul, que saem de Cachoeiro, de Guaquí, de Mimoso, Muqui Alegre, Alfredo Chaves, Castelo e Itapermirim, de Nova Venécia, Colatina, Montanha e Ecoporanga, Aracruz, que saem de todos os municípios até Mucurici.

Sr. Presidente, além disto, vi nos campos do sul onde floresce a cana-de-açúcar, em Itapermirim, Castelo, Cachoeiro e Presidente Kennedy, no sul do Estado, extensões imensas de lavoura de cana com a folha amarelada já seca; a folha coriácea da cana que denuncia o seu enfraquecimento e a sua perda total, no crescimento e no vigor da planta. Portanto, aquilo que ocorreu no Estado do Rio, vizinho nosso, com a perda de 4 milhões de sacas de açúcar, ocorre também nas nossas usinas do Espírito Santo, com as folhas amareladas pelo sol, com os canaviais dizimados, Sr. Presidente, nas baixadas úmidas do meu Estado onde se planta e onde floresce este tipo de lavoura que tanta riqueza tem produzido para o Estado.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Senador Dirceu Cardoso, V. Ex<sup>a</sup> faz uma abordagem sobre o problema da lavoura canavieira no seu Estado. É muito grave sabermos que a praga vem prejudicando aquela lavoura. Ainda hoje os jornais registram que o Governo brasileiro a fim de evitar a falta do açúcar — mesmo no mercado interno — dirigiu um apelo aos industriais, às usinas açucareiras, para que iniciem mais cedo a moagem. Os usineiros estão sem saber como proceder. Se atendem ao apelo do Governo para iniciar mais cedo a moagem, e assim impedir a falta do produto no mercado, obviamente obterão um rendimento muito menor, porque a cana colhida ainda verde não dá o rendimento normal. Com a notícia de que a praga vem prejudicando a lavoura no Espírito Santo esse quadro naturalmente, tende a se agravar. O açúcar é hoje não apenas um produto de largo consumo no País inteiro — pois não existem mais os antigos engenhos de cana movidos à boi onde se faziam as rapaduras de antigamente, e nem é mais concebível uma coisa dessas — mas é sobretudo um produto que ocupa lugar de destaque na nossa pauta de exportação. Daí porque acho que V. Ex<sup>a</sup>, ao dar conhecimento à Casa do que ocorre no Espírito Santo, naturalmente, com isso, faz um alerta ao Governo para que procure estar sempre presente dando maior amparo aos produtores rurais do País, principalmente na faixa da lavoura canavieira.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Acolho o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que ilustra o meu pronunciamento e registra, de fato, uma situação que o País tem de enfrentar, em face da inclemência do tempo e das pragas que têm atacado essas lavouras.

Devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que o açúcar já chegou a ser um dos três produtos de maior significação na nossa pauta de exportação; hoje, já pela queda dos preços, já pela baixa produção em face da seca inclemente que se abateu sobre o País, o açúcar sofrerá uma queda vertical na nossa balança de exportação.

E não só a cana, mas também o arroz, nas nossas vagens úmidas — como acontece, talvez, no Estado de V. Ex<sup>a</sup> — o arroz também sofreu permanente a inclemência do tempo. Haverá queda vertical da produção dos nossos arrozaes porque lá, a lavoura molhada, em várzeas úmidas, com a seca, reduziu-se em quase 60 a 70% da produção. O agricultor de arroz também sofreu a inclemência do tempo que venho anunciando.

Não é só isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Em Afonso Cláudio, Iuna, Muniz Freire, Castelo, Alegre, Domingos Martins, Cachoeiro e outros Municípios das Zonas Central e Serrana do meu Estado, também, conforme disse o próprio Secretário de Agricultura, do Espírito Santo, em janeiro, a safra de milho se havia reduzido em 40% da sua capacidade produtora.

Sr. Presidente, isso demonstra as dificuldades imensas que têm que as enfrentar os produtores de milho do meu Estado. Os produtores de feijão, têm a mesma sorte. Lavoura delicada que precisa — como diz o nosso jeca — de três águas, não as teve no tempo oportuno e se perdeu lamentável e integralmente.

O café — e o Espírito Santo é o quarto produtor de café do País — sofreu, como denunciei nesta Casa, uma erradicação violenta de 310 milhões de pés, liberando cerca de 300 mil hectares de terrenos; o café hoje plantado ali, com todas as recomendações técnicas do IBC, vem sofrendo também a inclemência do tempo, com a morte de muitos pés pela seca arrasadora.

Sr. Presidente, a mandioca, lavoura que resiste magnificamente à seca, também sofre. Esse quadro, Sr. Presidente, essa diástese que encontramos no meu Estado é triste e desolador, porque o verde, de hoje, não significa mais esperança para o nosso agricultor; o verde é desespero porque ele não é mais encontrado em parte alguma.

Sr. Presidente, nós que temos estudado os balanços dos bancos, temos verificado que o único produtor do País que não dá prejuízo a banco algum é o homem que pauta a sua vida de acordo com seus níveis de produção, as suas necessidades. Homens enrijecidos pelo trabalho, homens de mãos calosas, homens que fecundam a terra

com o suor do seu rosto, são os clientes de banco que não dão prejuízo de um centavo.

Era justo, Sr. Presidente, que o Governo, através deste apelo que faço às autoridades monetárias do País, ao Fundo Monetário Nacional, ao Banco Central, ao Banco do Brasil e ao Banco do Estado do Espírito Santo, aos quatro bancos, socorresse, nesta hora, os lavradores do meu Estado, os pecuaristas de corte do norte, os pecuaristas de leite do centro e do sul, os plantadores e produtores de cana, de milho, de feijão, de mandioca e, até, os cafeicultores, mas que socorresse, Sr. Presidente, diante de um quadro que não tem nada de exagero, não tem o derramamento que verificamos aqui dos pedidos quase que inadmissíveis.

Sr. Presidente, o sistema bancário tem um serviço de juros que anualmente é cobrado contra o nosso agricultor. Que esses vencimentos anuais sejam prorrogados por mais um ano. O agricultor não quer e nunca pediu o perdão da dívida. O agricultor não quer se beneficiar com a moratória, como outros Estados que pedem e têm merecido esse favor, essa benesse. O nosso, não. Que esses vencimentos em 76 se prorroguem por mais um ano, que se contem até os juros, mas que não se vençam esses títulos de 76, a fim de que, aliviados desse compromisso urgente, imediato, que eles têm dentro do ano em curso, numa seca inclemente, de um sol vivíssimo, que crestou todas as suas plantações, que se prorroguem esses vencimentos para o ano próximo, a fim de que os produtores trabalhem mais tranquilos, já desgraçados pela seca que se abateu sobre o nosso Estado, possam trabalhar um pouco menos intranquilos e possam então satisfazer esses compromissos no próximo ano.

É o apelo que faço ao Fundo Monetário Nacional, ao Srs. Presidentes do Banco Central e do Banco do Brasil e até mesmo do Banco do meu Estado, o Estado do Espírito Santo: que se prorroguem os vencimentos de todas as dívidas de todos os agricultores, seja de pecuaristas, seja do produtor de mandioca, de cana, de feijão, de milho e de café, a fim de que sejam os vencimentos prorrogados até 1977. É este o apelo, Sr. Presidente, certo de que, no cadastro dos bancos, os únicos brasileiros que não dão prejuízo nos empréstimos são os agricultores, homens cuja pele do rosto se cresta e forma um couro, cuja mão é um casco, trabalhando nos instrumentos pelos quais eles possuem a terra e a fecundam com o seu suor. Pois bem, esses homens, Sr. Presidente, nunca deram prejuízo ao banco e continuarão produzindo nossas riquezas sem nunca prejudicarem em um tostão o dinheiro que apanham nos bancos. Se há um cliente com o qual o banco está garantido é o agricultor. Ele verga, mas não quebra. Faço esse apelo, então, Sr. Presidente, para que as autoridades bancárias do País prorroguem esses vencimentos a fim de que possamos ter um pouco menos de intranquilidade e possam esses resgates se fazerem em 1977, integralmente, sem abatimento. É o apelo que faço em nome dos agricultores, das associações rurais do meu Estado, da própria Federação de Agricultores do Espírito Santo, no sentido de que as autoridades do Governo, que devem ter cem grandes orelhas, ouçam, não um murmurejo, mas um grito de angústia, um apelo veemente e caloroso que eles fazem às autoridades bancárias do País, em nome dos que, nos campos e nas lavouras, no aboio do gado ou nas lutas das plantações, sustentam, sobre seus ombros e em seus sacrifícios, a grandeza da Pátria comum. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: numa das iniciativas de maior alcance em favor do estudante pobre, o Ministério da Educação e Cultura está iniciando a execução do Programa de Crédito Educativo, que movimentará recursos da ordem de 10 bilhões e 800 milhões de cruzeiros, até 1979, em aplicações de financiamento de auxílios escolares nas universidades particulares e de manutenção do estudante durante o período dos cursos.

Tal plano, que propiciará o financiamento do estudo de milhares de universitários brasileiros, funciona em mecanismo

bastante simples, evitando a interveniência das instituições de ensino e outros trâmites de cunho burocrático. Assegura preferência para os mais necessitados e não retira nenhum benefício de que os alunos já desfrutem. E prevê esquemas de reembolso realístico e viáveis.

Funcionará como seus agentes financeiros o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, bem assim as instituições privadas de crédito que a isso se habilitem. Tudo num esquema flexível e objetivo, simples e funcional, demonstrando o cuidado de seus organizadores até mesmo com os aspectos formais, visando à sua acessibilidade.

O volume dos recursos, como já mencionei, da ordem de Cr\$ 10,8 bilhões, a serem aplicados no período de 1976 a 1979, poderá, eventualmente, vir a ser aumentado, se a prática do Programa indicá-lo como conveniente ou necessário à plena consecução de suas finalidades.

Estão se encerrando hoje as inscrições para a obtenção do crédito educativo, em todas as instituições de ensino superior das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, onde o Programa está sendo implantado como experiências piloto. Até o final da manhã de ontem, a Caixa Econômica Federal registrava mais de 35 mil inscrições naquelas três áreas, conforme noticiário da imprensa.

Sr. Presidente, é evidente que o sucesso do novo Programa só poderá ser devidamente avaliado em fase mais adiantada de sua implantação.

Mas já se evidencia, para o devido registro e o merecido destaque, que essa iniciativa vem comprovar, uma vez mais, a permanente atenção que o Governo do eminente Presidente Geisel dedica à questão do ensino, sob todos os seus ângulos e implicações, inclusive, como se pode ver, a situação social do estudante. A propósito, aliás, note-se que o Senhor Presidente da República anunciou recentemente a intenção do Governo de levar a assistência previdenciária ao estudante, através do INPS.

Ressalta, igualmente, a preocupação e seriedade do Ministro Ney Braga no trato dos temas afetos à área de sua competência, sempre com soluções que primam pela pertinência e pelo bom-senso.

Sr. Presidente, o Programa de Crédito Educativo adotado pelo Governo é, fora de dúvida, nova prova da absoluta prioridade que ele confere ao ensino e, notadamente, da atenção com o estudante carente de recursos, ao qual proporciona, por esta via, novas formas de estímulo e ajuda. É, também, cabal resposta aos que, sem desígnios construtivos, se empenham em indispor a classe estudantil com o Governo, perturbando a paz da família brasileira.

Felicitos, assim, o Ministro Ney Braga e o eminente Presidente Ernesto Geisel, por mais essa importante iniciativa em prol do estudante, formulando votos para que alcance todo o êxito que se lhe pode antever e, mais ainda, para que venha a merecer a compreensão da mocidade estudiosa a que se destina, que será, amanhã, responsável pelo destino da Pátria.

Está de parabéns o Governo! Estão de parabéns os estudantes do Brasil! (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No expediente de hoje foi lido projeto nosso que visa a inelegibilidade por dois anos, dos cidadãos que tiverem exercido cargo de direção em empresas de capital estrangeiro.

Está em tramitação no Senado projeto da lavra do ilustre Senador Paulo Guerra, que tem como escopo impedir que os ex-Ministros, ex-Presidentes do Senado ou da Câmara e outras personalidades que tenham exercido relevantes funções na Administração Pública, possam exercer cargo nas multinacionais.

É justo também que quem tenha exercido funções em empresas dessa natureza não possam, logo que saíam, vir a exercer atividades na vida pública brasileira.

A Lei Etelvino Lins, visando afastar as influências do poder econômico, chegou mesmo a retirar, de parte do candidato, aquela

prerrogativa anterior do fornecimento de transporte e de alimentação.

Todos sabem, no mundo e, sobretudo, aqui no País, que a influência do poder econômico é arrasadora e, às vezes, não se exerce só de imediato, mas remotamente.

Os príncipes desta República não são os Ministros de Estado; são os diretores das multinacionais. Esses homens é que, efetivamente, mandam no País. E quando estão cansados do exercício dessas empresas, ou quando querem elastecer o campo de sua influência, resolvem disputar cargos eletivos, na Câmara ou no Senado; e nisso não entra o seu prestígio pessoal, a mensagem positiva que possam trazer para o povo, e sim a influência do cargo.

Se estamos vedando que os próprios ex-membros da Mesa do Congresso Nacional possam, ao sair daqui, dirigir empresas multinacionais, não é justo que permitamos que diretores de multinacionais venham participar da vida pública antes de dois anos. Isso não é uma vedação definitiva; é apenas por um período de 2 anos, porque, realmente, quem dirige uma empresa dessas não cria incompatibilidades nacionais; cria incompatibilidades para exercer mandato público, logo após o exercício de suas funções no cargo.

O projeto, Sr. Presidente, nos parece justo e oportuno, mesmo porque o projeto anterior impedindo que ex-ministros exerçam atividades direcionais em empresas de capital estrangeiro, já foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, e está, agora, na Comissão de Segurança Nacional, a cuja atenção recomendamos a sua aprovação.

Esperamos que esse projeto se converta em lei, porque resulta de um imperativo da contingência nacional. País pobre como somos, não tão emergente como dizem, precisamos, aos poucos, ir nos defendendo de situações em que os interesses coletivos possam ficar comprometidos pelos interesses menores, de grupos, que nem sempre afinam com os interesses nacionais.

Com esse espírito, Sr. Presidente, espero que a Casa aprove o projeto por nós apresentado, para que a nossa legislação eleitoral fique escoimada de vícios que possam comprometer a licitude e a validade moral dos pleitos.

Muito obrigado a V. Exª (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Freire) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de segunda-feira, dia 22, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 14, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O meu velho Senado", de autoria do jornalista Otto Lara Resende, e publicado no jornal "O Globo" em 3 de fevereiro de 1976.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 15, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Comandante Naval de Brasília, Almirante Fernando Carvalho Chagas, pronunciado durante as solenidades de sua posse, e publicado no jornal "O Globo" em 5 de fevereiro de 1976.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 30, de 1976, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 57, 59, 78, de 1971, e 24, de 1975, que tramitam em conjunto, o de nº 04, de 1976, do Senhor Senador Orestes Quércia, que torna obrigatória a inscrição do dístico que especifica nas embalagens de cigarros e demais derivados do fumo, e dá outras providências.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1975, do Senhor Senador Osires Teixeira, que declara de utilidade pública o grande oriente do Brasil, os grandes orientes estaduais e as lojas a ele filiadas, existentes ou que vierem a ser organizadas no País, tendo

**PARECERES**, sob nºs 695 e 696, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do substitutivo que apresenta; e

— de **Finanças**, favorável ao projeto nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

— 5 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1975, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao artigo 864 e ao "caput" do artigo 867 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

**PARECERES**, sob nºs 628 e 629, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **Legislação Social**, favorável.

— 6 —

### Matéria a ser declarada prejudicada

Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1975, do Senhor Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o reajustamento do valor de benefícios no caso do aposentado que, nessa condição, retornou à atividade, dando nova redação ao artigo 34 da Lei Orgânica da Previdência Social.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcos Freire) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 55 minutos.)



# 18ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura, em 22 de março de 1976

## PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Paulo Brossard.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### OFÍCIO DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº S/06/76 (nº 06/76-P/MC), de 16 do corrente, encaminhando ao Senado cópias da petição inicial, das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação nº 932, do Estado de Pernambuco, o qual declarou a inconstitucionalidade do § 2º do art. 115 da Lei nº 6.785, de 16 de outubro de 1974, daquele Estado.

### PARECERES

#### PARECERES Nºs 26 E 27, DE 1976 PARECER Nº 26, DE 1976

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75 na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Valparaíso (SP) a elevar, em Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Roberto Saturnino.

Com a presente Mensagem (nº 240 de 1975), o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (EM nº 477/75) no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Valparaíso (SP) autorizada a contrair empréstimo junto a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado ao financiamento de obras de pavimen-

tação asfáltica e serviços correlatos a serem executados em vias públicas daquela cidade.

2 — A operação deverá ser realizada nas seguintes condições:

A — Valor: Cr\$ 1.200.000,00

B — Prazo: 3 anos

C — Encargos

C-1 — Juros: 10% a.a pela aplicação da Tabela Price;

C-2 — Correção monetária idêntica à das ORTNs;

D — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Taxas e tarifas dos Serviços de Pavimentação.

3 — A Resolução nº 62, de 28-10-75 desta Casa, que revogou a Resolução 58, de 1968, estabeleceu para dívida consolidada dos Estados e Municípios, novos limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

I — O montante global não exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação compreendendo o principal e acessórios, não ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo.

4 — Foram fixados para dívida consolidada do Município de Valparaíso (SP), segundo dados do Banco Central do Brasil, os limites máximos:

a) montante = Cr\$ 2.737,0 mil;

b) crescimento = Cr\$ 364,8 mil;

c) dispêndio anual = Cr\$ 314,8 mil;"

5 — Uma vez que, com a operação em pauta, a dívida consolidada do Município extrapolará os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, a saber:

a) montante = Cr\$ 2.338,5 mil;

b) crescimento = Cr\$ 1.200,0 mil;

c) dispêndio anual = Cr\$ 675,9 mil;

haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal.

6 — O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 26 de novembro de 1975, recomendou a adoção de providências necessárias à elevação temporária dos limites fixados pela supra citada Resolução;

7 — Cumpridas todas as exigências estabelecidas no Regimento e nas normas vigentes, concluímos por aceitar o pleito contido na Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República, visto

que a operação, não acarretará dificuldades para a administração Municipal nos próximos exercícios, na forma do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº4, DE 1976

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Valparaíso (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º — É a Prefeitura Municipal de Valparaíso, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62 de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de, que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica e serviços correlatos a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Roberto Saturnino, Relator — Luiz Cavalcante — Jarbas Passarinho — Ruy Santos — Franco Montoro — Jessé Freire.

#### PARECER Nº 27, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução nº 4, de 1976, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Valparaíso (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros)".

Relator: Senador Nelson Carneiro

Acolhendo Mensagem do Senhor Presidente da República, a douta Comissão de Economia, acompanhando unanimemente o voto do eminente Relator Senador Roberto Saturnino, oferece Projeto de Resolução, que autoriza a Prefeitura Municipal de Valparaíso, Estado de São Paulo, a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., para que possa atender ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica e serviços correlatos a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Meu voto é pela aprovação do Projeto de Resolução, oferecido pela ilustre Comissão de Economia, e que não padece dos vícios de inconstitucionalidade e injuridicidade. Isso não impede, entretanto, de manifestar meu desagrado por esses endividamentos municipais, feitos a pedido de Prefeitos no último ano de mandato, e que podem, eventualmente, prejudicar as metas de seus sucessores.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Accloly Filho, Presidente. — Nelson Carneiro, Relator — Italfvio Coelho — José Lindoso — Henrique de La Rocque — Leite Chaves — José Sarney — Helvídio Nunes.

#### PARECERES Nºs 28 E 29, DE 1976

#### PARECER Nº 28, DE 1976

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Salmourão (SP) a elevar em Cr\$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Franco Montoro

Com a presente Mensagem (nº 240, de 1975), o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (EM nº 482/75), no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Salmourão (SP) autorizada a contrair empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado ao financiamento de obras de construção de guias e sarjetas em vias públicas daquela cidade.

2 — A operação deverá ser realizada nas seguintes condições:

A — Valor: Cr\$155.600,00

B — Prazo: 3 anos;

C — Encargos:

C-1 — juros: 10% a.a pela aplicação da Tabela Price;

C-2 — correção monetária idêntica à das ORTNs;

D — Prestação mensal inicial: Cr\$ 5.168,15;

E — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Taxas e Tarifas dos Serviços de Pavimentação, Guias e Sarjetas.

3 — A Resolução nº 62, de 28-10-75, desta Casa, que revogou a Resolução nº 58, de 1968, estabeleceu para dívida consolidada dos Estados e dos Municípios, novos limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

I — O montante global não exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo.

4 — Foram fixados para a dívida consolidada do Município de Salmourão (SP), segundo dados do Banco Central do Brasil, os seguintes limites máximos:

a) montante = Cr\$ 861,0 mil;

b) crescimento = Cr\$ 267,6 mil;

c) dispêndio anual = Cr\$ 84,5 mil;”

5 — Uma vez que, com a operação em pauta, a dívida consolidada do Município extrapolaria o parâmetro fixado pelo item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, a saber:

a) montante = Cr\$ 234,7 mil;

b) crescimento = Cr\$ 155,6 mil;

c) dispêndio anual = Cr\$ 105,1 mil;

haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal.

6 — O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 26 de novembro de 1975, recomendou a adoção de providências necessárias à elevação temporária dos limites fixados pela supracitada Resolução.

7 — Cumpridas todas as exigências estabelecidas no Regimento e nas normas vigentes, concluímos por aceitar o pleito contido na Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1976

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Salmourão (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros) junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento de obras de construção de guias e sarjetas em vias públicas daquela cidade.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Franco Montoro, Relator — Roberto Saturnino — Ruy Santos — Luiz Cavalcante — Jarcas Passarinho — Jessé Freire.

#### PARECER Nº 29, De 1976

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 5, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Salmourão (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros)".**

**Relator: Senador Itálvio Coelho.**

Pelo presente projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Economia, fica a "Prefeitura Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, a fim de que possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros) junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento de obras de construção de guias e sarjetas em vias públicas daquela cidade".

2. A Mensagem do Senhor Presidente da República é acompanhada da respectiva Exposição de Motivos e parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável à medida pleiteada pela municipalidade.

3. O pedido em questão foi elaborado na vigência da Resolução nº 62, de 28-10-75, que estabeleceu novos limites para a dívida consolidada dos Estados e Municípios, mandando observar os seguintes limites máximos: a) montante global; b) crescimento real anual; c) dispêndio anual com liquidação.

4. Para que o Município possa efetivar a operação sob exame, haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 62, de 1975, uma vez que, com a contratação, a dívida consolidada extrapolaria o parâmetro fixado pelo item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75.

5. A Comissão de Economia examinou ampla e pormenorizadamente o caso, tendo concluído por projeto de resolução, atendendo a Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República.

6. No âmbito desta Comissão, há a ressaltar, pois, que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, à nor-

ma legal (Resolução nº 62, de 1975) e ao preceituado no Regimento Interno (art. 106, item II e art. 100, item III).

7. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Accloty Filho, Presidente — Itálvio Coelho, Relator — Nelson Carneiro — Lelte Chaves — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — José Lindoso.

#### PARECER Nº 30, DE 1976

**Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício "S" nº 02, de 1976, (Ofício nº 02/P/MC, de 16-2-76, na origem) do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 81.930, do Estado do Rio de Janeiro, no qual o Supremo Tribunal Federal não conhecendo do Recurso, confirmou a inconstitucionalidade dos artigos 13 do Decreto-lei Complementar nº 03, de 1969 e 17 do Decreto-lei nº 317, de 1970, do extinto Estado da Guanabara.**

**Relator: Senador Nelson Carneiro.**

Na Sessão de 29 de outubro de 1975, o Supremo Tribunal Federal, pela unanimidade de seus onze juízes, declarou a inconstitucionalidade dos artigos 13 do Decreto-lei Complementar nº 3, de 1969 e 17 do Decreto-lei nº 317, de 1970, do extinto Estado da Guanabara. Ao acompanhar o voto do Relator, Sr. Ministro Thompson Flores, coube ao Sr. Ministro Cordeiro Guerra acentuar "que o atual Estado do Rio de Janeiro está ansioso por esse pronunciamento do Supremo Tribunal Federal porque, a despeito da decisão unânime do Tribunal do Estado, declarando a imutabilidade dos foros e a intangibilidade do Código Civil pela legislação estadual, o Estado não se curva à decisão unânime do Tribunal local".

O acórdão publicado a 28 de novembro de 1975, transitou em julgado.

Eis as razões pelas quais, depois de constatado o cumprimento das formalidades extrínsecas da decisão e a necessidade de suspender a execução de Decretos-leis flagrantemente inconstitucionais, e ainda em vigor no Estado do Rio de Janeiro, sugiro a esta Douta Comissão a aprovação do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1976

**Suspende a execução dos artigos 13 do Decreto-lei Complementar nº 3, de 1969 e nº 17, do Decreto-lei nº 317, de 1970, do Estado do Rio de Janeiro, extinto Estado da Guanabara, declarados inconstitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal, de 29 de outubro de 1975.**

Artigo único. É suspensa a execução dos artigos 13 do Decreto-lei Complementar nº 3, de 1969, e 17 do Decreto-lei nº 317, de 1970, do Estado do Rio de Janeiro, extinto Estado da Guanabara, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 29 de outubro de 1975, e publicada no Diário da Justiça de 28 de novembro de 1975.

É o meu parecer, observados que foram os requisitos do art. 42, VII, da Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Accloty Filho, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Itálvio Coelho — Helvídio Nunes — José Lindoso — José Sarney — Paulo Brossard — Henrique de La Rocque.

PARECERES NºS 31 E 32, DE 1976

PARECER Nº 31, DE 1976

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240 de 1975 (nº 391, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau (SP), a elevar em Cr\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Jarbas Passarinho

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, propõe com a presente Mensagem (nº 391/75), seja autorizada a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, desta Casa, a fim de que possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., para financiar serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

2. O pedido foi formulado pela Prefeitura e enviado ao Conselho Monetário Nacional por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Fazenda e, deste, ao Senado Federal, por Mensagem do Senhor Presidente da República, já na vigência da Resolução nº 62, de 28-10-75, desta Casa, que revogou a Resolução nº 58, de 1968 e estabeleceu para dívida consolidada dos municípios, novos limites máximos levando-se em conta, os seguintes critérios:

I — O montante global não exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo.

3. Foram fixados para a dívida consolidada do Município de Presidente Venceslau (SP), em vista dos critérios acima relacionados, os seguintes limites máximos:

- a) montante: Cr\$ 4.320,4 mil;
- b) crescimento: Cr\$ 1.234,4 mil;
- c) dispêndio: Cr\$ 1.591,1 mil.

4. Para que possa ser efetuada a operação em exame há necessidade de autorização específica do Senado Federal, uma vez que, com a nova contratação, a dívida consolidada do Município extrapolará os limites fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, conforme se observa a seguir:

- a) montante: Cr\$ 9.020,4 mil;
- b) crescimento: Cr\$ 4.700,0 mil;
- c) dispêndio anual: Cr\$ 2.104,8 mil.

5. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 26 de novembro de 1975, recomendou a adoção das providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros fixados pelo art. 2º da referida Resolução.

6. Ante o exposto, cumpridas todas as exigências estabelecidas no Regimento e em normas vigentes, concluímos por aceitar o pleito contido na Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa contrair um empréstimo no valor de Cr\$ 4.700.000,00 (quatro milhões, setecentos mil cruzeiros) com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar obras de pavimentação asfáltica em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Jarbas Passarinho, Relator — Ruy Santos — Lulz Cavalcante — Franco Montoro — Roberto Saturnino — Jessé Freire.

PARECER Nº 32, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 7, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros)".

Relator: Senador Italfvio Coelho

Com o presente projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Economia, fica a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau (SP), autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, a fim de que possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros), especificamente vinculada a empreendimentos financeiramente viáveis, com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada à execução de obras de pavimentação asfáltica em vias públicas daquela cidade.

2. A Mensagem do Senhor Presidente da República é acompanhada da respectiva Exposição de Motivos e parecer do Conselho Monetário Nacional, favoráveis à medida pleiteada pela municipalidade.

3. Com a edição da Resolução nº 62, de 28-10-75, foram fixados para a dívida consolidada dos Estados e Municípios novos parâmetros, tendo em vista os seguintes limites máximos: a) montante global; b) crescimento real anual; c) dispêndio anual com a liquidação.

4. Para que o Município possa efetivar a respectiva operação sob exame, haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 3º, uma vez que, com a contratação, a dívida consolidada extrapolaria os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-1975.

5. A Comissão de Economia examinou ampla e pormenorizada o caso, tendo concluído por projeto de resolução, atendendo à Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República.

6. No âmbito desta Comissão, há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, à norma legal (Resolução nº 62, de 1975) e ao prescrito no Regimento Interno (art. 106, item II e art. 100, item III)

7. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Aetoly Filho, Presidente. — Italfvio Coelho, Relator. — Nelson Carneiro — Leite Chaves — José Lindoso — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunez.

**PARECERES Nºs 33 E 34, DE 1976**  
**PARECER Nº 33, DE 1976**  
**Da Comissão de Economia**

Sobre a Mensagem nº 240, de 1975, (nº 391/75, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Tapiratiba (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros).

**Relator: Senador Renato Franco**

O Senhor Presidente da República com a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem) submete ao exame do Senado Federal, nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Tapiratiba (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros) destinada a financiar a construção de Pronto-Socorro, Mercado e Hotel Municipais.

O Conselho Monetário Nacional opinou favoravelmente à adoção das providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros supramencionados.

A operação deverá realizar-se nas seguintes condições:

A — valor: Cr\$ 2.100.000,00

B — prazos: 10 anos

C — Encargos:

1 — juros de 10% a.a., pela aplicação da Tabela Price.

2 — correção monetária idêntica à das ORTNs

D — Prestação mensal inicial: Cr\$ 27.751,64

E — Garantia: imposto sobre a Circulação de Mercadorias.

Conforme os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação da dívida consolidada do Município de Tapiratiba (SP) apresenta-se conforme o quadro abaixo:

Natureza	Posição em 31.08.75	Operação Pretendida	Situação posterior à contratação
1 — por título	—	—	—
2 — por contrato	—	2.100,0	2.100,0
3 — total (1+2)	—	2.100,0	2.100,0

De conformidade com a Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a dívida consolidada interna do Município de Tapiratiba (SP), deverá conter-se nos seguintes limites:

I — Montante: Cr\$ 2.065,0 mil,

II — Crescimento: 590,0 mil,

III — Dispendio anual: 206,1 mil.

Com a contratação do empréstimo sob exame, a dívida consolidada dessa municipalidade extrapolaria os parâmetros fixados pelos itens I, II e III, do art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, conforme se observa abaixo:

I — Montante: Cr\$ 2.100,0 mil.

II — Crescimento: Cr\$ 2.100,0 mil

III — Dispendio anual: Cr\$ 333,0 mil

O art. 3º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal estabelece:

"Art. 3º Os Estados e Municípios poderão pleitear que os limites fixados no Art. 2º desta Resolução sejam, temporariamente, elevados, a fim de realizarem operações de crédito especificamente vinculadas a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos

nacionais de desenvolvimento, ou ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação."

Ao submeter a matéria à consideração do Senhor Presidente da República, o Conselho Monetário Nacional esclarece:

"Levando-se em conta que o Orçamento do Município para o ano em curso prevê uma receita líquida de Cr\$ 2.950,0 mil dos quais cerca de 12,5% se destinam a atender a investimentos, e tendo em vista que a operação pretendida se constituirá no único compromisso de sua responsabilidade, considero que o deferimento do pleito, sob o aspecto da viabilidade financeira, não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios."

Vale salientar a impossibilidade de uma análise mais acurada no que diz respeito a prioridade do investimento pretendido sobre outros projetos que, pelo menos teoricamente, devem existir na comunidade; e, ainda, à falta de elementos que permitam examinar outras modalidades de operações de crédito, que serviriam para incrementar a captação de poupanças, sem implicar em ônus sobre os contribuintes em gerar pressões inflacionárias indiretas.

A eficiência, controle e avaliação dos investimentos na área municipal, resolveria grande parte das aflições da atual crise das pequenas comunidades brasileiras, permitindo uma melhor adequação do erário das edidades quanto à capacidade financeira e à seletividade de tais investimentos.

Em face do exposto e considerando que a operação pretendida enquadra-se nos objetivos fixados pelo Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante a melhoria da infra-estrutura básica das pequenas e médias cidades, com vista à desconcentração espacial, opinamos pela aprovação, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 1976**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Tapiratiba (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, autorizada a elevar temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros) com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar a construção de Pronto-Socorro, Mercado e Hotel naquele Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1976. Senador Ruy Santos, Presidente, eventual — Renato Franco, Relator — Franco Montoro — Roberto Saturnino — Luiz Cavalcante — Jarbas Passarinho — Jessé Freire.

**PARECER Nº 34, DE 1976**

**Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução nº 8, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Tapiratiba (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros).**

**Relator: Senador Itálvio Coelho.**

O Projeto em pauta, apresentado pela Comissão de Economia, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Tapiratiba (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III, do art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, com a finalidade

de de contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros) destinado a financiar a construção de Pronto-Socorro, Mercado e Hotel Municipais.

A formalização do pleito preenche os requisitos exigidos pelo art. 3º da supra citada Resolução e demais cominações estabelecidas no Regimento Interno do Senado Federal e na nossa Carta Magna.

Em face ao exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, visto que jurídico e constitucional e atende as formalidades da técnica legislativa.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente — **Italvito Coelho**, Relator. — **Nelson Carneiro** — **Leite Chaves** — **José Lindoso** — **Henrique de La Rocque** — **José Sarney**.

#### **PARECERES NºS 35 E 36, DE 1976**

##### **PARECER Nº 35, DE 1976,**

##### **Da Comissão de Economia**

Sobre a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75 na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pacaembu (SP), a elevar em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Luiz Cavalcante

Com a presente Mensagem (nº 240, de 1975), o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (EM Nº 473/75), no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Pacaembu, Estado de São Paulo, autorizada a contrair empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

2. A operação deverá ser realizada nas seguintes condições:

A — Valor: Cr\$ 2.000.000,00

B — Prazo: 03 anos;

C — Encargos:

C—1 — juros: 10% a.a. pela aplicação da Tabela Price;

C—2—correção monetária idêntica das ORTNs;

D — Prestação mensal inicial: Cr\$ 66.428,62;

E — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias;

3. A Resolução nº 62, de 28-10-75, desta Casa, que revogou a Resolução nº 58, de 1968, estabeleceu para dívida consolidada dos Estados e dos Municípios novos limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

I — O montante global não exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não ultrapassar os 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação compreendendo o principal e acessórios, não ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo.

4. Foram fixados para a dívida consolidada do Município de Pacaembu (SP), segundo dados do Banco Central do Brasil, os limites máximos:

"a) montante: Cr\$ 2.394,0 mil

b) crescimento: Cr\$ 709,8 mil

c) dispêndio anual: Cr\$ 342,9 mil"

5. Uma vez que, com a operação em pauta, a dívida consolidada do Município extrapolará os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, a saber:

"a) montante: Cr\$ 2.177,5 mil

b) crescimento: Cr\$ 2.000,0 mil

c) dispêndio anual: Cr\$ 844,1 mil"

haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal.

6. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 26 de novembro de 1975, recomendou a adoção de providências necessárias à elevação temporária dos limites fixados pela supra citada Resolução.

7. Cumpridas todas as exigências estabelecidas no Regimento e nas normas vigentes, concluímos por aceitar o pleito contido na Mensagem nº 391, de 1975, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 1976**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Pacaembu (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal de Pacaembu, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62 de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1976. — Senador **Renato Franco**, Vice-Presidente, no exercício da presidência. — **Luiz Cavalcante**, Relator. — **Jarbas Passarinho** — **Ruy Santos** — **Franco Montoro** — **Roberto Saturnino** — **Jessé Freire**.

#### **PARECER Nº 36, DE 1976**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 9, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Pacaembu (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)".

Relator: Senador Nelson Carneiro

Pretende a Prefeitura Municipal de Pacaembu obter autorização para realizar operação de crédito junto ao Banco do Estado de São Paulo S. A., no valor de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade. O empréstimo deverá ser pago em 3 anos, com juros de 10% a.a. pela aplicação da Tabela Price e correção monetária idêntica a das ORTNs. O Senhor Presidente da República, depois de ouvido o Conselho Monetário Nacional, enviou Mensagem a esta Casa, no sentido de alterar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75.

Ouvida, a Douta Comissão de Economia opinou pelo acolhimento e aprovou, unanimemente, Projeto de Resolução do Eminentíssimo Senador Luiz Cavalcante, ora submetido ao exame desta Comissão.

Nenhuma mácula de inconstitucionalidade ou injuridicidade vicia o Projeto de Resolução.

Mas se af se esgota a competência regimental desta Comissão, vale registrar como negativo o indiciamento Municipal no último ano de gestão do atual Prefeito, criando encargos que extravazam de seu quadriênio e podem constituir entraves à administração de quem o suceder.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente. — **Nelson Carneiro**, Relator. — **Italvito Coelho** — **José Lindoso** — **Henrique de La Rocque** — **Leite Chaves** — **José Sarney** — **Helvídio Nunes**.

**PARECER Nº 37, DE 1976**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1975, que "introduz alterações na Lei nº 5.782, de 06 de junho de 1972, que fixou os prazos de filiação partidária".

**Relator: Senador José Sarney**

A proposição sob nosso exame, apresentada pelo ilustre Senador Orestes Quêrcia, visa a alterar, reduzindo-o de doze para seis meses, o prazo de filiação partidária, na circunscrição em que concorrer às eleições para Governador, Vice-Governador, Senador e respectivo suplente, Deputado Federal e Deputado Estadual, do candidato ao pleito, aplicando-se o dispositivo não somente à primeira filiação, como à do eleitor que mudar de partido.

Na justificação, lembra-se que a Lei nº 5.782, de 1972, já estatui o prazo de seis meses de filiação, quanto aos candidatos às eleições municipais (art. 2º), sendo que, no pleito de 1972, tal semestre foi reduzido a um trimestre (art. 3º) e a 45 (quarenta e cinco) dias, quando se tratasse de candidato com até 21 anos de idade (Parágrafo único do art. 3º).

Quanto ao Parágrafo único do Projeto, substitui a disposição contida no § 3º do art. 67 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — revogado explicitamente pelo art. 2º da proposição — a fim de que a incompatibilidade eleitoral de quem se desligue de um partido não dure dois anos, mas apenas os seis meses anteriores ao pleito.

Também aqui, parecem-nos procedentes os argumentos da Justificação:

"Na verdade, consagra ele (o artigo que se pretende revo-  
gar) uma punição para quem muda de partido político, mu-  
dança esta que constitui direito assegurado a qualquer ci-  
dadão. Então chega-se à conclusão de que o eleitor, pelo fato  
de exercer direito legítimo, líquido e certo, qual seja o de mu-  
dar de agremiação, é punido com a inelegibilidade pelo es-  
paço de dois anos... A incongruência é por demais flagrante,  
para merecer maiores comentários. Diremos, apenas, que há  
contradição dentro do próprio art. 67, cujo § 1º diz que  
"decorridos dois dias da data da entrega da comunicação, o  
vínculo partidário tornar-se-á extinto, para todos os efeitos".  
A comunicação a que se refere o texto é a que o eleitor faz ao  
partido, avisando a sua saída. Ora, se o vínculo se extingue  
em dois dias, por que tornar-se o eleitor inelegível por dois  
anos?"

Realmente, a legislação eleitoral em vigor deixa a impressão de um intuito punitivo à mudança de partido.

Há, ainda, que assinalar, certos aspectos em que o princípio ideal da isonomia foi deixado à margem: enquanto nas eleições de 1972, a desincompatibilização para Prefeito e Vereadores pôde reduzir-se a três meses e até a quarenta e cinco dias, geral o preceito dos seis meses, exige-se, para os demais cargos, estaduais e federais, um prazo de doze meses.

Daf por que consideramos o Projeto digno de aprovação, pois não apresenta qualquer eiva de inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente. — José Sarney, Relator. — José Lindoso — Leite Chaves — Nelson Carneiro — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Paulo Brossard.

**PARECERES Nºs 38, 39, 40 E 41, DE 1976**

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1975 (nº 1.581-B/73, na origem), que institui laudo de avaliação na aquisição de moradia com financiamento do Banco Nacional da Habitação.

**PARECER Nº 38, DE 1975**  
**Da Comissão de Economia**

**Relator: Senador Agenor Maria**

O projeto, de dois artigos, ora examinado, dispõe que "no processo de aquisição de moradia com financiamento do Banco Na-

cional da Habitação deverá constar, obrigatoriamente, laudo de avaliação do imóvel" e que "a pedido do adquirente, a Prefeitura Municipal do município onde o imóvel estiver localizado fornecerá o laudo".

2. Trata-se de projeto de autoria do Deputado Alfeu Gasparini. Justificando-o, disse ele que nem todos os adquirentes de imóvel possuem conhecimentos especializados que lhes sirvam de defesa à eventualidade de um prejuízo, por má informação. Em muitas transações imobiliárias o adquirente paga mais do que vale o imóvel, considerando-se as peculiaridades da situação do mesmo e o material de construção empregado.

3. Observa, ainda, o Deputado Gasparini que os recursos do BNH tornar-se-ão mais fartos com a exigência desse laudo de avaliação. E o adquirente, por sua vez, terá resguardada e protegida a aplicação dos seus recursos financeiros, amealhados, não raro, à custa de ingentes esforços.

4. O BNH, em virtude do próprio regime descentralizado sob o qual opera, não está aparelhado para a emissão desse laudo, diz o texto justificador. Enquanto que as prefeituras municipais têm serviços especializados para isso, explica, considerado o fato mesmo do imposto predial ser calculado com base no valor do imóvel por eles fixado.

5. Manifestaram-se sobre a proposição, na Câmara, as Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, Indústria e Comércio e de Finanças.

6. A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pela aprovação da matéria, com substitutivo. A Comissão de Economia manifestou-se pela aprovação, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com emenda. A Comissão de Finanças, por sua vez, foi pela aprovação com o substitutivo e a emenda oferecidos pelos dois outros órgãos técnicos. O projeto, porém, foi aprovado, na sua forma original, ao ser votado e aprovado em plenário, a 6-3-76.

7. Diremos, passando ao mérito, que a medida que o projeto tem por finalidade formular é simples e válida. A única coisa que nos parece digna de reparo, no caso, é a própria existência, ainda, da omissão que ele visa corrigir.

8. Vultosos recursos são imobilizados e aplicados pelo BNH, lembramos, no desempenho de seus meritórios fins sociais. Existem no caso, em jogo, largos interesses econômicos, tanto dos particulares que empregam suas poupanças para a aquisição da casa própria, através do sistema liderado por aquele Banco, como do Estado, do qual o estabelecimento em questão é um importante agente de política econômica.

9. Se existe exorbitância em determinado financiamento concedido pelo BNH para a aquisição de um imóvel, estará lucrando indevidamente quem o aliena e, no limite em que isso ocorre, há prejuízo para o interesse público, cabe observar. Porque estará solapada a finalidade última de uma política que visa, precipuamente, à justiça social.

10. Dessarte, sugerimos, antes de um pronunciamento definitivo, sejam solicitadas informações ao Banco Nacional da Habitação, sobre as conseqüências da aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1975. — Milton Cabral, Presidente — Agenor Maria, Relator — Orestes Quêrcia — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Renato Franco — Jarbas Passarinho — Roberto Saturnino.

**PARECER Nº 39, DE 1976**  
**Da Comissão de Economia**

**Relator: Senador Agenor Maria**

O projeto, de autoria do Deputado Alfeu Gasparini, dispõe que no processo de aquisição de moradia, com financiamento do Banco Nacional da Habitação, deverá constar obrigatoriamente laudo de avaliação do imóvel. E que o fornecimento desse laudo será feito, a pedido do adquirente, pela Prefeitura Municipal do Município onde o imóvel estiver localizado.



2. A matéria foi examinada nesta Comissão, em 24 de abril p.p., sendo feito, na oportunidade, longo e circunstanciado enfoque em torno das razões alegadas em abono às medidas propostas.

3. Foram, então, ressaltados os propósitos meritórios da iniciativa, sendo sugerida, todavia, a audiência do BNH, para que se viesse a conhecer eventuais contra-indicações técnicas à aprovação do projeto, do ponto de vista daquele Órgão.

4. O pronunciamento do BNH sobre o assunto, datado de 20 de maio de 1975, na sua parte substitutiva aborda o assunto nos seguintes termos:

“Efetivamente, a proposição apresenta, **data venia**, ao lado de insuficiências resultantes de técnica legislativa imperfeita, condições de inviabilidade prática, assinaladas nos seguintes itens, a saber:

1. Em primeiro lugar, estipula-se em seu artigo 1º:

“Artigo 1º — No processo de aquisição de moradias com financiamento do Banco Nacional da Habitação, deverá constar obrigatoriamente laudo de avaliação do imóvel.”

Com a redação dada, a proposição somente alcança as entidades do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, SBPE, quando houver refinanciamento por parte do Banco Nacional da Habitação. Como na maioria dos casos o financiamento é concedido com recursos da própria entidade do SBPE, estará excluída a obrigatoriedade, nestes casos, do laudo de que trata o Projeto.

Por outro lado, nos programas cooperativos, o preço não pode deixar de corresponder ao custo final das unidades. É fácil vislumbrar os problemas que poderão surgir em decorrência de laudos que porventura venham a avaliar as unidades por preços abaixo daquele custo.

A rigor, somente as COHABs estarão realmente obrigadas a fazer constar o laudo em suas alienações de imóveis. E exatamente essas entidades não visam lucro.

2. Em segundo lugar, a medida, tal como está proposta, não teria, sem dúvida, qualquer sentido prático. A proposição pretende que o laudo conste do processo de aquisição de moradia, mas não vincula o preço da alienação ao valor fixado naquele laudo.

3. Em terceiro lugar, o Projeto atribui às Prefeituras Municipais o encargo de fornecer o laudo de avaliação. E é sabido que as Prefeituras, às voltas com os mais variados problemas administrativos e financeiros, dificilmente poderão fornecer laudos. E isto representaria, na realidade, sério embaraço às atividades do Sistema Financeiro da Habitação, mesmo na hipótese de serem corrigidas as demais falhas do Projeto em questão.”

5. O texto ora transcrito sugere, em nosso entender, algumas necessárias considerações, que passaremos a fazer.

6. A inconveniência do projeto, na opinião do Banco, teria dois aspectos distintos, alimentadores, ambos, da mesma conclusão.

7. Em primeiro lugar, existiriam “insuficiências resultantes de técnica legislativa imperfeita, condições de inviabilidade prática”. E vem, a seguir, a referência explícita às diferentes partes do texto que concentram as alegadas insuficiências. Tudo exposto com lógica e clareza, assinala-se, aceitas que sejam as premissas fundamentadoras da formulação.

8. Não pretendemos refutá-la, mas, nem por isso furtamo-nos à conveniência de um pequeno reparo sobre a forma e o fundo do arrazoado em referência.

9. A criação do Banco Nacional da Habitação e todo o elenco de medidas que estabeleceram o chamado Sistema Nacional de Habitação, refletem a implantação de uma política de inegável conteúdo social — que só pode merecer aplausos de todos os bons brasileiros — quando considerada em relação a seus fins.

10. Na verdade, criar e acionar um mecanismo através do qual se viabilizasse, em curto prazo, a aquisição da casa própria ao maior

número possível de brasileiros é objetivo de alta prioridade, considerada a nossa conhecida, angustiante e não superada situação de subdesenvolvimento.

11. Mas, ainda que todos reconheçam a motivação patriótica dessa política, nem todos concordam plenamente com a forma de sua implementação. O fato a rememorar é que a lei básica no assunto emergiu de um anteprojeto de sentido eminentemente tecnocrático, sem a interferência moderadora e humanizadora da classe política que, à época, aprovou sem delongas para não assumir o papel de obstáculo impeditivo ou protelador a algo justo em seus objetivos.

12. Acontece que o teste dos fatos não tem sido inteiramente favorável ao BNH e demais andaimes do Sistema Nacional de Habitação e o Executivo, de diferentes maneiras — em iniciativas que só merecem aplausos —, vem procurando corrigir distorções e romper impasses, para assegurar a funcionalidade dos ditos.

13. O problema parece ainda distante de um ajustamento final, com a flagrante impossibilidade de muitos patrcios de renda baixa de arcarem com o ônus da correção monetária na amortização dos imóveis adquiridos; com a realidade conflagrada de conjuntos habitacionais já abandonados e em ruínas e com o complemento do órgão centralizador do Sistema registrar um paradoxal **excesso de recursos**, sem condições para aplicá-lo na área específica de seus fins.

14. Esse excesso de recursos gerou, em primeiro lugar, a construção de enorme e marmóreo Palácio na Avenida Chile, no Rio de Janeiro (construção que em nada contribuiu para facilitar a solução do problema da casa própria no Brasil) e, em seguida, como continuasse a incômoda realidade dos recursos ociosos, procura o Banco tornar-se agente financeiro de **obras urbanas** de infra-estrutura. É uma atividade útil, concordamos, mas discrepa de seus fins primários, que todos nós desejaríamos fossem bem atendidos, antes que ele ouvidasse de outros.

15. A Nação inteira, afinal, conhece e lamenta a luta ainda não vencida pelo BNH, contra os fatores adversos que vem impedindo seu necessário e desejado sucesso, a bem do interesse público.

16. Face a esse quadro merecem acolhida, achamos, iniciativas tomadas na área do Poder Legislativo que visem ao aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Habitação que ora está em declarada fase de **pauze**. Daí o especial interesse com que estamos procurando examinar o presente projeto, veiculador de inovação que nos parece importante para o usuário daquele Sistema.

17. Observamos, outrossim, antes de atingirmos a parte conclusiva, que emitindo opinião sugeridora da rejeição do projeto, o BNH mantém-se na posição antiga e invariável de todas as agências estatais da administração direta ou indireta, quando consultadas sobre a conveniência de uma alteração da respectiva estrutura, nos termos do previsto em determinado projeto de lei. A opinião então externada é, sempre, contrária à mudança cogitada — pois, a perspectiva de mudar só é aceita quando se insere na linha de **plano** ou de **anteprojeto** elaborado no próprio órgão.

18. Ao legislador cabe, em nosso entender, outras posições. Seus compromissos não são com palavras, **fórmulas**, **modelos** ou **siglas**, mas, apenas, com o **interesse público**, na sua dimensão maior. O verdadeiro problema com que se defronta o legislador é a identificação exata do que exprime, essencialmente o **interesse público**, em qualquer assunto que considere. Feita a identificação, ele sabe o que fazer.

19. No rumo das presentes considerações, usamos o bom subsídio representado pelo pronunciamento do BNH, não para servir de base a um lacônico “parecer contrário” à aprovação do projeto de lei do Deputado Gasparini, mas, sim, para procurar melhorá-lo, eliminando suas falhas técnicas. Entre o **bem** e o **mal**, com relação a determinada tese, existem sempre múltiplas opções intermediárias — e o acerto na **mosca** ocorre, obviamente, quando fazemos a melhor dentre as possíveis.

20. Cabe ainda, nesta seqüência, a observação de que nenhum projeto de lei atinge a plenitude de seus objetivos no limite estrito de suas próprias disposições. O que a alguém pode parecer “técnica le-

gislativa imperfeita" prende-se, exatamente, à técnica legislativa correta, pela qual o texto de lei deve versar apenas sobre o básico e o genérico. Sua regulamentação, sim, fixará normas processuais; disciplinará detalhes, enunciará critérios de interpretações; capitulará sanções.

21. Opinamos assim, na forma do exposto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 5, de 1975 (Projeto de Lei nº 1.581-B, de 1973, na Câmara dos Deputados), que institui laudo de avaliação na aquisição de moradia com financiamento do Banco Nacional da Habitação, com a adoção da seguinte

#### EMENDA Nº 1-CE (SUBSTITUTIVO)

Art. 1º No processo de aquisição de moradia com financiamento de entidades vinculadas ao Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, exceto quando a operação realizar-se através das Cooperativas Habitacionais, deverá constar obrigatoriamente laudo de avaliação do imóvel.

Parágrafo 1º O laudo de avaliação referido neste artigo será fornecido a pedido do adquirente, pela Bolsa de Imóveis local, nas cidades em que houver esse organismo e pela Prefeitura Municipal nas demais.

Parágrafo 2º O preço de alienação será obrigatoriamente vinculado ao valor fixado no laudo de avaliação.

Art. 2º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo em prazo não superior a noventa (90) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1975. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência — Agenor Maria, Relator — Franco Montoro — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Arnon de Mello — Ruy Santos.

#### PARECER Nº 40, DE 1976

##### Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Leite Chaves

O Projeto nº 05, de 1975, vem ao exame desta Comissão em virtude da Emenda Substitutiva que lhe foi proposta pela Comissão de Economia do Senado.

Trata-se de proposição iniciada na Câmara Federal de autoria do então Deputado Alfeu Gasparini, instituindo laudo de avaliação na aquisição de moradia com financiamento do Banco Nacional da Habitação.

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados deu pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, acrescentando-lhe porém emenda, com objetivos de aprimoramento da sua técnica legislativa, que concretizava a idéia do autor através da alteração da Lei nº 4.380, de 1964, que criou o Banco Nacional da Habitação.

Argumentou então a referida Comissão:

"Realmente, desde que já existe lei geral tratando do assunto, é de boa técnica que a alteração proposta se faça no corpo da lei preexistente, a fim de que não haja outro diploma legislativo esparso. Isto facilita, inclusive, a consulta dos interessados e afasta a possibilidade de erro, por omissão da alteração feita."

Os demais Órgãos Técnicos daquela Casa do Legislativo concordaram com tal ponderação, mas a palavra final do Plenário lhe foi contrária, fazendo-se então aprovar o Projeto no texto original.

O Projeto chegou ao Senado somente no corrente ano e foi distribuído às Comissões de Economia e de Finanças, prescindindo-se da audiência desta Comissão pelo fato de já ter sido favoravelmente examinada — nos seus aspectos constitucionais e jurídicos — pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara (Regimento Interno, art. 100, III, nº 1 da letra b).

Na Comissão de Economia, a matéria foi detidamente examinada. Pediu-se inclusive a audiência do Banco Nacional da Habitação, cujas restrições de natureza técnica, opostas ao Projeto, inspiraram o nobre Relator — Senador Agenor Maria — à Emenda Substitutiva que propôs e foi, afinal, unanimemente aprovada por aquele Órgão Técnico.

O Substitutivo, do mesmo modo que o texto original da Câmara, harmoniza-se tranquilamente com a nossa preceituação constitucional e com a sistemática do direito brasileiro. Sob tal ângulo, que é o afeto à competência desta Comissão, não se lhe pode opor qualquer restrição. Criar-se a obrigatoriedade do laudo de avaliação para o imóvel a ser adquirido, para moradia, com financiamento do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, é competência que se enquadra entre as deferidas à iniciativa parlamentar.

A Emenda Substitutiva, por outro lado, está elaborada dentro da melhor técnica legislativa.

Em face do exposto, opinamos favoravelmente à Emenda Substitutiva nº 1, da Comissão de Economia.

Sala das Comissões, em 03 de dezembro de 1975. — Acclioy Filho, Presidente. — Leite Chaves, Relator. — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Dirceu Cardoso — Heitor Dias — Nelson Carneiro.

#### PARECER Nº 41, DE 1976

##### Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Mauro Benevides

Vem a Comissão de Finanças do Senado o projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Alfeu Gasparini, que institui laudo de avaliação na aquisição de moradia com financiamento do Banco Nacional da Habitação.

Ao justificar sua proposição o autor afirma que o laudo de avaliação virá proteger o adquirente da casa própria que, com isso, pagará um justo preço, evitando especulações imobiliárias.

Na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação do Plenário, depois de tramitar pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, Indústria e Comércio, e de Finanças.

No Senado Federal, a Comissão de Economia, inicialmente, solicitou informações ao Banco Nacional da Habitação sobre as consequências da aprovação do projeto, e, após tais informações, concluiu pela aprovação do projeto com substitutivo.

O substitutivo da Comissão de Economia prescreve, no seu art. 1º, que, no processo de aquisição de moradia com financiamento de entidades vinculadas ao Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, exceto quando a operação realizar-se através das Cooperativas Habitacionais, deverá constar obrigatoriamente laudo de avaliação do imóvel.

Estimula, o § 1º do artigo 1º, que o laudo de avaliação será fornecido a pedido do adquirente, pela Bolsa de Imóveis local, nas cidades em que houver esse organismo e pela Prefeitura Municipal nas demais.

O substitutivo em referência ainda acrescenta mais um Parágrafo (2º) ao artigo 1º para determinar que o preço da alienação será obrigatoriamente vinculado ao valor fixado no laudo de avaliação.

Finalmente, o artigo 2º fixa a regulamentação da lei pelo Poder Executivo no prazo de noventa (90) dias.

A Comissão de Economia, ao propor o substitutivo, analisou profundamente as razões oferecidas pelo Banco Nacional da Habitação, em parecer do ilustre Senador Agenor Maria.

Ante o substitutivo da Comissão de Economia, o projeto foi à Comissão de Constituição e Justiça que opinou favoravelmente àquele Emenda Substitutiva.

Realmente, a avaliação do imóvel, pelas Prefeituras ou Bolsas de Imóveis, vem beneficiar o adquirente que irá comprá-lo a um preço real e justo.

Tendo em vista a descentralização operada pelo BNH, este Banco reconhece não ter condições de proceder a avaliação de unidades habitacionais em todo o País.

Entendemos o grande alcance social da proposição do eminente Deputado Alfeu Gasparini, no sentido de dar maior proteção àquele que adquire a casa própria, quase sempre à custa de ingentes esforços. Justo, portanto, que a lei venha proteger o comprador das especulações imobiliárias.

A providência é conveniente e oportuna, em todos os seus aspectos. E a regulamentação pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias disciplinará o procedimento, disporá sobre o critério a ser adotado nas avaliações e outros detalhes.

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 05, de 1975, na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Economia do Senado.

Sala das Comissões, em 18 de março de 1976. — **Amaral Peixoto**, Presidente. — **Mauro Benevides**, Relator — **Fausto Castelo Branco** — **Roberto Saturnino** — **Helvídio Nunes**, com restrições — **Ruy Santos**, com restrições — **Henrique de La Rocque** — **Leite Chaves** — **Virgílio Távora**, com restrições — **Ruy Carneiro**.

#### PARECERES N<sup>os</sup> 42, 43 e 44, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1975 (nº 1.407-B/73, na origem), que regula a concessão de autorização especial para trânsito de veículo, nas condições que estabelece, e dá outras providências.

#### PARECER Nº 42, DE 1976

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Evandro Carreira

O presente projeto visa a regular a concessão de autorização especial para trânsito de veículo, nas condições que estabelece, e dá outras providências.

O artigo 1º prescreve que será concedida autorização especial para trânsito, válida por trinta (30) dias, aos veículos que tenham requerido registro e licenciamento e aos que necessitem de renovação ou de ulterior transferência, enquanto aguardam o documento definitivo.

Justificando a proposição, seu ilustre autor, Deputado Siqueira Campos, diz:

“O presente Projeto de Lei tem por objetivo estancar uma imensa gama de contratemplos que os proprietários de veículos são obrigados a enfrentar e, a duras penas, transpor, quando necessitam licenciá-los ou renovar-lhes o licenciamento, em obediência à legislação de trânsito.”

Por conseguinte, o autor tem a intenção de simplificar os processos de registro e de licenciamento do veículo; previstos na Lei nº 5.108, de 1966 (Código Nacional de Trânsito).

Acontece, porém, que algumas exigências, aparentemente desnecessárias, visam a resguardar interesses do proprietário, não apenas no caso de furto, mas sobretudo, no de acidentes.

A matéria, ao que se saiba, é bastante especializada, motivo por que, antes de pronunciamento definitivo, julgamos de bom aviso ouvir a opinião do Conselho Nacional de Trânsito sobre as conseqüências da aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 15 de maio de 1975. — **Alexandre Costa**, Presidente — **Evandro Carreira**, Relator — **Evelásio Vieira** — **José Esteves** — **Roberto Saturnino**.

#### PARECER Nº 43, DE 1976

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Evandro Carreira

Sem as informações solicitadas à autoridade administrativa, retorna a esta Comissão o presente projeto, que regula a concessão de autorização especial para trânsito de veículo.

Em parecer preliminar, informamos que a proposição ora em exame tem por objetivo, segundo seu ilustre Autor, estancar uma imensa gama de contratemplos que os proprietários de veículos são obrigados a enfrentar, quando necessitam licenciá-los ou renovar-lhes o licenciamento, em obediência à legislação de trânsito.

Em resumo, o projeto visa a permitir seja concedida autorização especial para trânsito de veículo, válida em todo território nacional, por trinta (30) dias, enquanto é processada a expedição dos documentos definitivos pela autoridade competente (art. 1º), consoante a legislação e os regulamentos específicos.

Por conseguinte, trata-se apenas de providências simplificadora do procedimento administrativo referente ao registro de veículo automotor, o que reduzirá a ação de intermediários “despachantes”, pessoas que agem por delegação da autoridade responsável.

Não há, por conseguinte, como negar provimento à medida dessa natureza, motivo por que opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1975. — **Alexandre Costa**, Presidente **Evandro Carreira**, Relator — **Lázaro Barboza** — **Luiz Cavalcante** — **Evelásio Vieira**.

#### PARECER Nº 44, DE 1976

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Henrique de La Rocque

O presente projeto tem por objetivo regular a concessão de autorização especial para trânsito de veículo.

Prevalece, atualmente, como norma para o registro, licenciamento, renovação de licença ou transferência posterior, uma autorização especial, em “Modelo Único”, expedida, geralmente, por despachantes, para que o veículo possa transitar por 8 (oito) dias, e tão-somente na jurisdição do local de expedição; enquanto os documentos do veículo, exigidos por lei, ficam retidos na Inspetoria de Trânsito, para fins a que se destinam.

Acontece, no entanto, como bem enfatiza o autor na justificção, “que o órgão de trânsito, nunca avia a papelada no prazo fixado, obrigando sucessivas renovações do Modelo Único”, o que, indubitavelmente, causa sérios transtornos ao interessado.

O parágrafo único do art. 1º do projeto atende, perfeitamente, aos reclamos e corrige as distorções das normas atuais, dando validade à autorização especial para trânsito, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, prorrogável, e com validade para todo o território nacional.

A matéria transitou pelas duntas Comissões da Câmara dos Deputados, logrando parecer favorável, sem restrições ou emendas.

O objetivo da proposição é louvável e, se atingido, “porá fim às injustiças de que estão sendo vítimas os proprietários de veículos, em razão dos fatos apontados”.

O que se pleiteia não implica em aumento da despesa pública, não altera as finanças ou a economia nacional.

Somos, assim, pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em, 18 de março de 1975. — **Amaral Peixoto**, Presidente — **Henrique de La Rocque**, Relator — **Ruy Santos** — **Helvídio Nunes** — **Mauro Benevides** — **Fausto Castelo Branco** — **Leite Chaves** — **Roberto Saturnino** — **Virgílio Távora** — **Ruy Carneiro**.

#### PARECER Nº 45, DE 1976

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1975 (nº 1.346-C, de 1975, na Câmara dos Deputados) que “regula a situação dos imóveis adquiridos pelo Sistema Financeiro da Habitação, em caso de morte presumida do adquirente”.

Relator: Senador Ruy Carneiro.

Sob exame o Projeto de Lei da Câmara, de autoria do ilustre Deputado Joel Lima, que regula a situação dos imóveis adquiridos

pelo Sistema Financeiro da Habitação, em caso de morte presumida do adquirente.

O projeto determina a suspensão provisória do pagamento das prestações dos imóveis adquiridos pelo Sistema Financeiro da Habitação em caso de morte presumida do adquirente, declarada pela autoridade judiciária competente.

Na Câmara dos Deputados, a proposição obteve pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e da Comissão de Finanças pela aprovação, após Emenda de Plenário oferecida pelo autor do projeto.

Justificando o projeto, seu autor refere-se a presunção de morte no Código Civil Brasileiro e na Lei Orgânica da Previdência Social.

Em realidade, a morte presumida é princípio jurídico definitivamente aceito, e suas conseqüências encontram-se estatuídas no Código Civil Brasileiro.

Trata o projeto de incluir nas normas relativas ao Sistema Financeiro da Habitação disposições quanto a morte presumida dos adquirentes da casa própria.

Esta inclusão não trará reflexos negativos nas finanças do País sendo iniciativa louvável no aprimoramento de legislação do Sistema Financeiro da Habitação.

Não vemos qualquer óbice a aprovação do projeto, que segue orientação firmada no direito pátrio.

Pelas razões apresentadas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1975.

Sala das Comissões, em 18 de março de 1976. — **Amaral Peixoto**, Presidente. — **Ruy Carneiro**, Relator. — **Leite Chaves** — **Roberto Saturnino** — **Mauro Benevides** — **Henrique de La Rocque** — **Ruy Santos** — **Helvídio Nunes** — **Virgílio Távora**.

#### **PARECERES Nºs 46 e 47, de 1976**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 210, de 1975, que inclui dispositivo no Decreto-lei nº 898, de contra a segurança nacional a venda, doação, cessão e transporte de explosivos para fins não industriais.**

#### **PARECER Nº 46, DE 1976.**

**Da Comissão de Constituição e Justiça.**

**Relator: Senador Henrique de La Rocque**

Com o presente projeto, o ilustre Senador Benjamim Farah objetiva, através da inclusão de Parágrafo Único ao artigo 46 do Decreto-Lei nº 898, de 29 de setembro de 1969, definir como crime contra a segurança nacional a venda, doação, cessão e transporte de explosivos para fins não industriais.

Justificando a matéria o seu ilustre Autor ressalta que "recentes relatórios do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização focalizam, com absoluta isenção e fidelidade, a situação calamitosa em que se encontram as nossas reservas ictiológicas, sobretudo as dos Estados do Amazonas e Pará, pela permanente utilização do processo criminoso de pesca com explosivos, que está dizimando os cardumes dos nossos rios, com particular incidência no Tapajós (Lago Mapiri) e no Amazonas." E mais adiante, destaca que essa prática predatória constitui "uma permanente ameaça a toda a ecologia, uma vez que não apenas os peixes são afetados pela referida ação criminosa, mas, também, a flora que preserva a vida subaquática".

Lembrando a gravidade do assunto, o Autor frisa, ainda, que "o comércio de explosivos deve, pelas características que assume, no momento, constituir-se em elemento de previsão em Lei de Segurança Nacional, considerando-se que o seu controle é providência imperativa no que tange aos aspectos de repressão e prevenção as ações contrárias à segurança do País."

Atualmente o Decreto nº 55.645, de 28 de janeiro de 1965, proíbe a comercialização de explosivos para fins não industriais (art. 203). O proibitivo legal, todavia, não atinge os fins desejados por não configurar uma repressão adequada aos infratores geralmente impunes, ante as dificuldades de uma fiscalização adequada, resultando

daí o incremento da transgressão, incentivada, também, pelas facilidades de lucros.

Assim, os objetivos almejados no projeto se justificam plenamente, pois, como acentuado na sua justificação, a pena cominada para os transgressores do preceito proibitivo da comercialização de explosivos para fins não industriais é muito branda e, portanto, inócua como instrumento repressivo.

Temos esperança de que aprovado o presente projeto, que prevê pena de reclusão, de 5 a 10 anos, para quem vender, doar, ceder ou transportar explosivos para fins não industriais, poucos serão os que se aventurarão à prática criminosa de pesca com explosivos.

Como entendemos que a defesa de nossas riquezas naturais deve ser uma das permanentes preocupações dos legisladores brasileiros, e tendo em vista que o projeto ora sob exame é constitucional e jurídico, recomendamos a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1975. — **Accioly Filho**, Presidente. — **Henrique de La Rocque**, Relator. — **Dirceu Cardoso** — **Italívio Coelho** — **José Lindoso** — **Helvídio Nunes** — **Leite Chaves** — **Nelson Carneiro**.

#### **PARECER Nº 47, DE 1976**

**Da Comissão de Segurança Nacional**

**Relator: Senador Vasconcelos Torres**

Pretende o ilustre Senador Benjamim Farah, pelo presente projeto, acrescentar parágrafo único ao art. 46 do Decreto-lei nº 898, de 29 de setembro de 1969, definindo como crime contra a segurança nacional a venda, doação, cessão e transporte de explosivos para fins não industriais.

A legislação em vigor, na forma do artigo que se procura ampliar, já pune, com a pena de reclusão de cinco a dez anos, a importação, fabricação, depósito, guarda, compra, venda, doação ou cessão, bem como o transporte, e o porte "de arma de fogo ou engenhos privativos das Forças Armadas", além de "quaisquer instrumentos de destruição ou terror, sem permissão da autoridade competente".

Não fala, porém, nos explosivos, que não podem ser capitulados, rigorosamente, como "arma de fogo" ou "engenhos" privativos das Forças Armadas, embora facilmente utilizáveis para objetivos destruidores.

Acresce a circunstância de que, além dos fins industriais conhecidos, podem os explosivos ser utilizados para atividades predatórias, proibidas em lei, implicando na destruição de recursos nacionais tidos como renováveis, mas por vezes, dados o alcance e a magnitude do ataque, impossibilitados de renovação.

É o caso da fauna ictiológica, demonstrando que o uso de explosivo nos rios pode acarretar sua completa e definitiva destruição.

Cita o ilustre Autor do projeto relatórios do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização sobre os resultados da prática criminosa de pescadores, dizimando, com a utilização de explosivos, os cardumes dos nossos rios, principalmente no Amazonas e no Pará, sem que a legislação em vigor, pela insuficiência da pena, obtenha coibir tão graves prejuízos à economia nacional, com imprevisíveis ameaças à própria ecologia.

Assinala a justificação:

"Esse tipo de pesca predatória não é simplesmente grave pelo fato de destruir cardumes inteiros. Sua gravidade maior está na destruição das próprias fontes de manutenção e reprodução dos peixes."

De outro lado, se punível a simples guarda ou o porte de armas privativas das Forças Armadas — permitindo o uso de outras para defesa pessoal e atividades venatórias por lei consentidas — deve interessar, igualmente, à segurança nacional a utilização dos explosivos em fins não industriais.

Assim, no particular, o projeto complementa, necessariamente, a legislação em vigor, tornando mais ampla a fiscalização do uso de

explosivos, no mesmo tempo em que alarga a eficiência do combate à pesca predatória, facilitando a defesa de um dos mais importantes recursos nacionais.

Vale ressaltar que, opinando pela juridicidade e constitucionalidade da proposição, a douta Comissão de Constituição e Justiça reconheceu a reduzida eficácia da legislação em vigor, no que tange aos propósitos do projeto, assinalando:

“O proibitivo legal, todavia, não atinge os fins desejados por não configurar uma repressão adequada aos infratores, geralmente impunes, ante as dificuldades de uma fiscalização adequada, resultando daí o incremento da transgressão, incentivada, também, pelas facilidades de lucros. Assim, os objetivos almejados no projeto se justificam plenamente, pois, como acentuado na sua justificação, a pena cominada para os transgressores do preceito proibitivo da comercialização de explosivos para fins não industriais é muito branda e, portanto, inócua como instrumento repressivo.”

Claramente visto que o problema interessa à segurança nacional, não apenas pela matéria em si mesma — uso de explosivos — senão porque sua utilização predatória na pesca resulta na extinção de recursos naturais renováveis.

Somos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — José Lindoso, Presidente eventual — Vasconcelos Torres, Relator — Virgílio Távora — Adalberto Sena.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência recebeu, do Ministro de Estado da Secretaria de Planejamento, o Aviso nº 172, de 1976, de 18 do corrente, encaminhando dados complementares acerca dos quadros I a VIII, do II Plano Nacional de Desenvolvimento, atendendo à solicitação encaminhada a esta Presidência pela Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, em 9 de outubro de 1975, através de seu Líder Franco Montoro.

O expediente será encaminhado a S. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Através dos Avisos nºs 240, 248, de 1975, 31 e 21, de 1976, o Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhou ao Senado cópias das Atas das sessões daquela corte em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis que discrimina.

O expediente recebido será encaminhado, com ofício à Comissão de Finanças, para conhecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 40, DE 1976

**Dispõe sobre o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e os da administração indireta.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, de conformidade com o art. 45 da Constituição, fiscalizarão os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta, obedecendo o processo estabelecido nesta lei, sem prejuízo da fiscalização exercida com fundamento em outros dispositivos constitucionais.

Art. 2º A fiscalização será exercida:

- a) quando se tratar da administração centralizada, sobre todos os atos administrativos, excetuados os regulamentares;
- b) quando se tratar da administração indireta, que pura os efeitos desta lei compreende as autarquias, as sociedades de economia mista, as empresas públicas e as fundações, sobre os atos de gestão administrativa, patrimonial e financeira.

Parágrafo único A fiscalização cingir-se-á aos aspectos de legalidade dos atos, inclusive os concernentes ao desvio de finalidade, abuso de direito e fraude à lei.

#### Dos Órgãos Incumbidos da fiscalização

Art. 3º Ficam instituídos, como órgãos incumbidos da fiscalização, duas Comissões Permanentes, uma na Câmara dos Deputados e a outra no Senado Federal, ambas denominadas “Comissão de Fiscalização e Controle”.

§ 1º Cada Comissão de Fiscalização e Controle será integrada por quinze membros, observado, para a sua composição, o critério da proporcionalidade partidária.

§ 2º A indicação dos membros dessas Comissões obedecerá às normas regimentais que disciplinam a composição das Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

#### Das Atribuições dos Órgãos de Fiscalização

Art. 4º Para o cumprimento de suas atribuições, as Comissões de Fiscalização e Controle poderão:

I — convocar Ministros de Estado, funcionários civis e militares e dirigentes de entidades da administração indireta, na forma regimental;

II — solicitar, por escrito, informações à administração direta e à indireta sobre matéria sujeita à fiscalização;

III — promover a tomada de depoimentos e a inquirição de testemunhas;

IV — requisitar documentos públicos necessários à elucidação do fato objeto da fiscalização;

V — providenciar a efetuação de perícias e diligências.

§ 1º Somente a Mesa da Câmara dos Deputados ou a do Senado Federal poderá dirigir-se à Presidência da República para solicitar informações ou documentos de interesse da respectiva Comissão de Fiscalização e Controle.

§ 2º Serão assinados prazos não inferiores a dez dias para cumprimento das convocações, da prestação de informações, depoimentos e testemunhas, requisição de documentos públicos e realização de diligências e perícias.

§ 3º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior ensejará a apuração da responsabilidade do infrator, de conformidade com a legislação processual pertinente.

§ 4º Quando se tratar de documentos de caráter sigiloso, classificados como reservado ou confidencial, serão anunciados com estas classificações, as quais deverão ser rigorosamente observadas, sob pena de responsabilidade de quem os violar, apurada na forma da lei.

Art. 5º Ao concluir a fiscalização, a respectiva Comissão fará relatório circunstanciado, com indicação — se for o caso — dos responsáveis e das providências cabíveis, devendo sobre o mesmo manifestar-se, por maioria de votos, o plenário da respectiva Casa do Congresso Nacional.

Parágrafo único A matéria que for objeto de apuração por Comissão da Câmara dos Deputados ou Senado Federal fica excluída de apuração simultânea por qualquer instância administrativa.

Art. 6º As despesas destinadas ao funcionamento das duas Comissões de Fiscalização e Controle, ora instituídas, correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

A regulamentação do artigo 45 da Constituição Brasileira, apesar de tentada na passada legislatura, permanece à espera da deliberação do Congresso, tendo sido arquivados vários projetos de lei apresentados com aquele objetivo.

Inserindo-se, juntamente com o artigo 70 e seus parágrafos, entre os dispositivos que propiciaram ao Parlamento o exercício de sua

efetiva ação fiscalizadora, o artigo 45 circunscreve-se ao controle dos atos do Executivo e aos dos da administração indireta.

Enquanto em relação ao artigo 70 a Lei nº 6.223/75 já o disciplinou, com o estabelecimento das normas de fiscalização financeira e orçamentária, o certo é que no que concerne ao artigo 45 todos os projetos até aqui elaborados não lograram acolhida por parte do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Urge, pois, que a utilização da prerrogativa atribuída pela Lei Maior ao Congresso se processe eficazmente, ampliando, de modo substancial, a faixa de atuação das duas Casas.

Ultimada aquela providência, como se pretende através do presente projeto, não mais se poderá argüir, sob esse aspecto, o esvaziamento do Legislativo à falta da disciplinação de um artigo cuja relevância é reconhecida indiscrètement.

Ressalte-se que a existência de um vasto elenco da entidade no campo da administração descentralizada torna imperioso um trabalho vigilante e severo a cargo dos parlamentares, sem o que os atos praticados pelos dirigentes de tais órgãos jamais sofrerão o crivo atento e perspicaz de Deputados e Senadores, em nome do interesse público.

Não é mais possível procrastinar-se a regulamentação do citado artigo, que desde 1967 permanece na expectativa de uma medida legal que assegure a sua plena executibilidade.

Dai, aguardar-se na Sessão Legislativa que ora se inicia, o definitivo deslinde desta questão, nos termos do projeto agora submetido ao exame do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1976 — Senador Mauro Benevides

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 45, A lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

**LEI Nº 6.223 — DE 14 DE JULHO DE 1975**

Dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União, pelo Congresso Nacional, e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 41, DE 1976**

Altera o art. 3º, caput, do Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, que dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 3º, caput, do Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Atestadas as condições de insalubridade ou de periculosidade, na forma do artigo 2º, os efeitos pecuniários decorrentes, inclusive os adicionais previstos neste Decreto-lei, serão devidos ao empregado a partir do início de suas atividades naquelas condições."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Antes da edição do Decreto-lei nº 389/68, era ponto pacífico que, uma vez constatada, pelos peritos do Ministério do Trabalho, a

existência de condições insalubres em determinado local de trabalho, os empregados que ali exercessem atividade tinham direito de receber o adicional respectivo, variável segundo o grau de nocividade daquelas condições.

Com o Decreto-lei, o adicional passou, não mais, a ser devido pelo fato material da existência de insalubridade, mas somente quando fosse atestada, em juízo, e a partir da data da reclamação.

Tal condição provocou enorme repulsa entre os estudiosos do Direito do Trabalho, pois, fundar-se a exigibilidade de um direito, em seu efeito patrimonial, no exercício da ação, é inverter um elemento princípio jurídico, qual seja o de que o direito adjetivo não pode criar o direito substantivo mas, tão somente, garantir ou assegurar o seu livre exercício.

Tal princípio, como é fácil verificar, está elidido no artigo 3º do Decreto-lei. Ali, o adicional (direito substantivo) só é devido a partir do ajuizamento da ação (direito adjetivo). Assim, ao exigir do trabalhador a iniciativa de reivindicar, perante o Estado, a prestação jurisdicional, para ver consagrado um direito que lhe foi atribuído por lei, aquele dispositivo criou uma verdadeira "condição potestativa", vedada pelo artigo 115 do Código Civil.

Tal crítica, de ordem doutrinária, encontrou respaldo no pronunciamento dos altos Tribunais. Ao preferir voto pela inconstitucionalidade do artigo 4º do mesmo Decreto-lei, o Ministro Luiz Gallotti deixou patente que o artigo 3º também padecia do mesmo vício. No mesmo sentido pronunciou-se o Ministro Thompson Flores que chegou a dizer:

"Tenho que não pode prevalecer aquele preceito, dado que atenta contra o direito adquirido, assegurado por todas as Constituições, inclusive a vigente, art. 153, § 4º."

Em face de tal pronunciamento, foram suscitadas numerosas questões na Justiça do Trabalho que, após controvertida jurisprudência, terminou por considerar constitucional o mencionado artigo (Pré-julgado nº 41), face à ausência de decisão específica, sobre a sua inconstitucionalidade, pelo Supremo Tribunal Federal.

O presente projeto, portanto, procura corrigir tal aberração jurídica, por todos criticada. É evidente que um empregado que presta serviços em condições insalubres não irá reclamar na vigência do contrato, o pagamento do adicional, pois, ao ingressar na Justiça, o seu padrão poderá, simplesmente, despedir-lo. Como o Decreto-lei só assegura o pagamento a partir do ajuizamento da ação, está claro que, sendo despedido por esse ato, ele nada receberá quanto ao tempo anterior de trabalho naquelas condições.

A alteração pretendida, embora mantenha a exigibilidade da arguição judicial, prevista no artigo 1º do Decreto-lei, faz retroagir o direito aos adicionais ao início da atividade em condições de insalubridade ou de periculosidade, corrigindo, assim, a distorção apontada.

Sala das Sessões, 22 de março de 1976 — Senador Leite Chaves.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**DECRETO-LEI Nº 389**

**DE 26 DE SETEMBRO DE 1968**

Dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade, e dá outras providências.

Art. 3º Os efeitos pecuniários, inclusive adicionais, decorrentes do trabalho nas condições de insalubridade ou da periculosidade atestadas, serão devidos a contar da data do ajuizamento da reclamação.

§ 1º Enquanto não se verificar haverem sido eliminadas as suas causas, o exercício de atividades ou operações insalubres assegura a percepção de adicionais respectivamente de 40%, 20% e 10% do salário mínimo da região, segundo se classificarem nos graus máximo, médio e mínimo.

§ 2º O adicional para a prestação de serviço em contato permanente com inflamáveis em condições de periculosidade é o previsto na Lei nº 2.573, de 15 de agosto de 1955.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 41, DE 1976

Nos termos do art. 239 incisos I-b e III, do Regimento Interno, requiro à Mesa, sejam solicitadas à Presidência da República as informações seguintes:

I — Quais os valores dos salários mensais dos Diretores das seguintes empresas públicas e sociedades de economia mista:

- a) Banco Nacional da Habitação — BNH;
- b) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — BNDE;
- c) Banco do Brasil S.A.;
- d) Banco Central do Brasil;
- e) Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS;
- f) Empresas Nucleares Brasileiras S.A. — NUCLEBRÁS;
- g) ELETROBRÁS; e
- h) Caixa Econômica Federal.

II — Quais os valores e montantes das gratificações e participações percebidas em cada um nos últimos 2 (dois) anos pelos Diretores das entidades indicadas no item anterior.

III — O Requerimento em questão se destina a obter dados para instruir o Projeto de Lei do Senado nº 28/76 em tramitação nesta Casa.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1976. — **Lelte Chaves.**

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Serão solicitadas as informações sugeridas. (Pausa.)

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 15 de março de 1976

A Sua Excelência

O Senhor Senador José de Magalhães Pinto  
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente

Conforme a honrosa indicação de Vossa Excelência, encontro-me, desde o dia 1º do corrente, cursando a Escola Superior de Guerra, no Rio de Janeiro, não podendo participar por essa razão dos trabalhos da Casa.

Atenciosas saudações. — **Senador Milton Cabral.**

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Há oradores inseritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sou um político cuja norma de ação tem estado sempre voltada para os aspectos também sentimentais.

A força nossa advém do que podemos apresentar com espírito público, mas também com a dedicação a aqueles que sempre nos souberam compreender.

Faleceu essa madrugada em Salvador, no Hospital Português, Dona Cleonice Simões da Fonseca, que será sepultada hoje à tarde na cidade do Boquim, no meu Estado. De família que sempre demonstrou não só apreço político, como estima pessoal por mim, mãe

extremosa de numerosa prole, soube imprimir, na formação dos seus filhos, o melhor dos sentimentos, o da amizade.

Um dos seus filhos, José Cleonânio da Fonseca, Deputado Estadual e ex-Prefeito de Boquim, próspero município sergipano, esteve sempre ligado a mim por uma grande estima e sincera amizade.

Há muito que acompanho a sua luta contra a doença, vendo-a sempre cercada do maior carinho do seu esposo, filhos, familiares e amigos.

Dona Cleonice Simões da Fonseca era um exemplar perfeito da mãe brasileira, da mulher nordestina habituada a se sacrificar por todos aqueles que lhe são dedicados, praticando o bem, servindo o semelhante e zelosa por todas as coisas de sua terra.

Dona Cleonice Simões da Fonseca nunca exerceu função pública que justificasse a evocação que ora faço da sua vida. A mãe modelar e esposa dedicada que ela sempre foi justificam plenamente estas palavras de saudade que ora pronuncio no Senado da República.

Finalizando, expresso o meu mais profundo pesar à sua digna família, ao esposo, Major Venâncio Fonseca, que perde a companheira dedicada de tantos anos, e aos diletos filhos, entre os quais o Deputado Cleonânio Fonseca, que é, apesar de moço, uma afirmação na política de Sergipe.

Desaparece Dona Cleonice Simões da Fonseca, mas a sociedade sergipana, principalmente da cidade de Boquim, há de recolher o seu exemplo de senhora exemplar e de mãe excepcional. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE** (ARENA — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Merecidas homenagens são prestadas a Roberto Pompeu de Sousa Brasil ou, mais fraternalmente, a Pompeu de Sousa: ele completa 60 anos.

Desejo associar-me às mesmas, pelo mérito indiscutível que possui o consagrado jornalista e professor.

O **Jornal de Brasília** — consagrado órgão da imprensa da Capital da República — dedicou, ontem, ao festivo acontecimento um Suplemento. E a encimá-lo: "Os 60 anos de um personagem pelos corredores da História".

Inicia-o assim:

"Quem diz que o jornalista é a testemunha da História não conhece Pompeu de Sousa e não entende nada de jornalismo brasileiro contemporâneo. E, urgentemente, deve reformular a sentença: o jornalista — pelo modelo de Pompeu — é a testemunha que entra na História para contaminá-la com paixão e humor e depois volta à platéia para, discretamente, assistir à cena final e incorporar-se aos aplausos ou vaias e misturar-se ao público que sai do teatro.

Há 38 anos, Roberto Pompeu de Sousa Brasil, simplesmente Pompeu de Sousa, faz esse exercício como quem pratica a mais natural e espontânea das atividades de um profissional do jornalismo. E distingue tão bem as duas faces do seu papel — ora, testemunha, verdadeiro e objetivo, ora personagem, apaixonado e destemido — que não aparece quem ouse desafiar-lo na legitimidade desse comportamento duplo e espantoso.

Quem acusará Pompeu de Sousa de ter mentido, falseado, traído, falsificado fatos ou deformado acontecimentos enquanto jornalista, testemunha de fatos objetivos?

Da mesma forma, ninguém será capaz de descrever conspirador mais dinâmico, estrategista mais imaginativo, tático mais atento, mensageiro mais intrépido e desambicioso mais completo.

Desde 1937, quando iniciou-se na carreira jornalística, como repórter do desaparecido tablóide **Melo Dia**, no Rio e hoje, 1976, aos 60 anos, diretor da Editora **Abril** em Brasília — é responsável pela orientação da cobertura da Capital



para a revista *Veja* — Pompeu de Sousa permanece o mesmo.

Ora no palco, ora na platéia, associado a capacidade de informar-se do jornalista com a habilidade de participar do personagem, Pompeu de Sousa mantém inalterado o humor com que entrou e saiu de episódios-chaves da História do Brasil e que pode descrever como nenhum outro memorialista ou historiador, pois quando as coisas aconteceram, Pompeu não estava na platéia — como espectador — mas dentro do QG onde os Generais decidiam.

Façamos o itinerário conjunto da História do Brasil e da vida de Pompeu de Sousa entre 1939 e 1976.

E entre tantos que depõem sobre a grande figura humana que ora enalteço, destaco Carlos Castello Branco:

“Mas não é só o jornalismo ou a política que o empolgaram.

A Universidade, onde dirigiu, por alguns anos, o setor de Comunicações, foi por ele vivida intensamente, numa participação só igualada pela de seu fundador, Darcy Ribeiro.

Tudo o que ele faz, dentro ou fora da profissão ele o faz apaixonadamente, desbordadamente como um homem que se joga todo no que está fazendo e frui tudo o que a vida lhe dá em cada momento.”

E no depoimento de Carlos Chagas assinalo:

“Firme como Minas, Pompeu ficou onde sempre esteve, não cedendo um palmo diante das ameaças, dos cantos de sercia ou da indiferença. Liberdade para ele, sempre foi mais ou menos como honra: ou se tem ou não se tem. Trata-se de um participante, de alguém que, obrigado a relatar os fatos, não se limita à posição fácil de ser máquina de escrever. Mais do que tinta de papel, ele é a frase.”

Outros, em relatos oportunos, também depuseram. Armando Rollemberg:

“Apesar dos cabelos brancos, falava um homem partidário da livre expressão, da liberdade dos pensamentos. E o que mais impressionou a todos, com uma fê capaz de derrubar montanhas.”

E segue-se André Gustavo Stupf:

“Nos últimos quatro anos, trabalhamos, Pompeu e eu, porta com porta, piada com piada, entremeadas de discussões políticas ou não. O convívio é sem dúvida dos mais proveitosos que conheci, desde que ando pelo jornalismo — longas histórias enquadram alguns personagens da República, vivíssimos, atualíssimos, na devida ótica de quem, como Pompeu, viveu, com a intensidade de um Aureliano Buendía, os últimos 30 anos da História do País.”

E deparo com Iêda Flora, que o considera “fascinante demais” e Eliane Catanhede, que, com acerto, o denomina Mestre e com “Algumas Lembranças” dessa autêntica mulher que é Yvonne Jean. Encerra o Suplemento a pena sempre renovada e brilhante, de Odylo Costa Filho. É a história do homenageado que ele descreve com a autenticidade do seu estilo. E finaliza:

“Quanto a Pompeu, conto-lhe um segredo: fazer sessenta anos não dói. Mas o bom, o inigualável, é ter setenta, como seu conterrâneo Pedro Nava ou oitenta, como nosso Mestre Alceu, e passar a perna, rindo, nos rapazes, sendo mais livre, mais fraterno, mas humano do que eles...”

Sr. Presidente, Srs. Senadores. A minha palavra é um aditivo minúsculo entre concituações não importantes pela categoria minúscula de seus autores, na hora em que todos dizem a Pompeu de Sousa: obrigado pelo exemplo. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Esteves.

O SR. JOSÉ ESTEVES (ARENA — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O emiçente General-de-Exército Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Ministro do Superior Tribunal Militar, é, sem dúvida alguma, pelo exemplo de sua vida totalmente dedicada à Pátria, pela vasta cultura que fundamenta os seus pronunciamentos e pela sua admirável liderança em amplos e respeitáveis setores da vida pública brasileira, uma das figuras mais notáveis de Chefe e de Líder entre quantas nossas Forças Armadas têm dado ao País.

Sua palavra, por tais motivos, é sempre aguardada com cívica sofreguidão, e ouvida com grato respeito, pois, além da autoridade de quem profere, encerra uma lição lúcida e convincente sobre temas de grande importância, e evidencia, por igual, uma posição invariavelmente afinada com as mais nobres aspirações nacionais.

Particularmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores como homem da Amazônia, tenho verdadeira veneração pelo Sr. General Rodrigo Octávio, pois S. Ex<sup>a</sup> é um ardoroso amazônida, estudioso de nossa realidade e uma das primeiras e mais autorizadas vozes que, neste País, se levantaram na defesa do desenvolvimento e da integração de nossa Região ao contexto econômico e social do País. E foi em reconhecimento a tais méritos que o meu Estado o fez seu Cidadão Benemérito.

Assim, Sr. Presidente, tenho a honra de requerer a transcrição, nos Anais do Senado, de dois oportunos e belos discursos pronunciados pelo ilustre Chefe Militar e Magistrado, no recinto austero e respeitável do Egrégio Superior Tribunal Militar — o primeiro, no dia 27 de novembro do ano passado, em homenagem às vítimas da Intentona Comunista de 1935, as quais cimentaram definitivamente, com o seu próprio sangue as convicções cristãs e democráticas do povo brasileiro; o segundo, no dia 11 de fevereiro do corrente ano, quando do início das atividades da nossa mais alta Corte Militar.

Do primeiro discurso, não me furtarei a recolher um trecho que muito sensibiliza a classe política e que está assim concebido:

“Nesta hora delicada que vivemos, é preciso que os brasileiros — civis e militares — compreendam que o Brasil mudou e vai amadurecendo com certa pressa e os esforços conjugados convergentes de todos, inclusive dos Partidos Políticos criados pela Revolução, são indispensáveis para que as metas preconizadas por esta, pelos Presidentes Castello Branco e Médici, se cumpram em toda extensão, de forma que “reposta a Nação na ordem jurídica consentânea com suas aspirações e realidades”, através de uma conciliação compósita e duradoura entre as fontes formais e reais do Poder, possa este País, mantido o desenvolvimento com segurança, construir a sociedade democrática, independente e livre de pressões de qualquer natureza — tanto exógenas como endógenas — assegurando a sua viabilidade econômica, política e social como Grande Nação”.

No segundo pronunciamento, todo ele uma comovente profissão de fé democrática, o General Rodrigo Octávio, depois de recordar a imperiosidade da eclosão revolucionária, nos idos de 1964, preconiza, “através de uma descompressão gradativa e controlada, a volta à normalidade democrática “onde o Poder deixará de ser a Lei e a Lei se transformará em Poder”, no dizer de ilustre escritor e erudito jurista”. E mais adiante, ao solicitar uma reforma constitucional que consubstancie “o sentimento tradicional que sempre dominou o povo brasileiro”, o General Rodrigo Octávio acentua, contudo, que “tal instrumento”, compatibilizando a ordem constitucional com a realidade institucional, deve abrigar “um novo ordenamento jurídico, de tradicional natureza humanista em sua contextura básica, consagrando uma autêntica democracia, baseada nos ideclináveis e

históricos postulados — garantia dos Direitos Humanos, harmonia e independência dos Poderes Constitucionais, representatividade — além de constituir o fundamento essencial da Reforma Judiciária, em boa hora sugerida pelo Chefe da Nação.

Sr. Presidente, estes dois pronunciamentos devem constar dos nossos Anais, não só em homenagem a um bravo e valoroso Chefe Militar, verdadeiro Varão desta República, mas igualmente porque os Anais do Senado, dentro da melhor tradição parlamentar, devem recolher sempre e em todos os momentos, para honra nossa e perenização dos grandes exemplos, aqueles documentos que testemunharão, para os pósteros, a grandeza dos homens públicos que enriqueceram os nossos dias (Muito bem! Palmas.)

#### PRONUNCIAMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ ESTEVES EM SEU DISCURSO:

##### INTENTONA COMUNISTA DE 1935

**"O comunismo não é fraternidade — é a invasão do ódio entre as classes. Não é a reconciliação dos homens — é a sua exterminação mútua. Não arvora a bandeira do Evangelho — bane a Deus das almas e das reivindicações populares. Não há tréguas à ordem. Não conhece a liberdade cristã. Dissolveria a sociedade. Divertiria, subverteria, inverteria a obra do Criador."**

*Rui Barbosa*

Há precisamente 40 anos, no dia de amanhã, tentaram, pela violência e traição, os comunistas subverter a ordem pública e o regime democrático vigente — o mais avançado de nosso Direito Constitucional de feição social-democrático — visando a implantar uma ditadura totalitária da esquerda, desencadeando uma série de ações terroristas, iniciadas em Natal e Recife e continuadas no Rio de Janeiro, nas quais, sem quartel, assassinaram os seus camaradas atônitos e surpresos, muitos dos quais adormecidos e fatigados pela afanosa jornada que se findara.

Não teve, felizmente, o seu nefando golpe seguimento pois outros militares se mantiveram firmes e decididos na defesa da legalidade e das instituições, todos conscientizados de que "quando se trata de defender a Família e a Pátria, a fraqueza é um crime e o descuido uma desonra" como já postulava Olavo Bilac.

Não morreram, entretanto, esses bravos camaradas em nossa lembrança antes de inscreverem para sempre como exemplo vivo no Panteon da História, e por isso têm sido recordados, ano a ano, com respeito e admiração, nos Quartéis, nos Navios de Guerra, nas Bases Aéreas, nos Centros Cívicos, enfim, em todos os locais em que se cultua o sentimento de dignidade humana e se valoriza o sentimento de liberdade que tanto enobreceu e enobrece a Grande Pátria a que nos orgulhamos de pertencer.

Sob os céus da Terra de Santa Cruz, estamos certos, pois, que geração após geração, o mesmo continuará a ocorrer, toda vez que em sua sanha subversiva e insidiosa, tentarem esses liberticidas se reagrupar, para a consecução de seus desígnios sinistros, como ocorreu em 1964.

Realmente, naquela época, pela solércia, pela desagregação continuada das hostes democráticas, abastardamento da hierarquia, perseguiram esses inimigos da Pátria, tenazmente, na perseguição de seus objetivos, então poderosamente fortalecidos pelas transformações mundiais, com o surgimento de um comunismo pluralista, fraturada a sua unidade orgânica social, pelo cisma sino-soviético. Temerosos da Estratégia do Terror, aprimoraram, então, continuamente a tecnologia psicológica, como arma essencial da expansão, destinada a contornar o impasse megatômico e perseguir, através do domínio da mente e da ação pelo terror — como elementos fundamentais da Guerra Revolucionária — a objetivação do universalismo ideológico pretendido pela doutrina comunista. Duf, buscarem, em 1964, todas as Forças Vivas da Nação, lideradas pelas Forças

Armadas, preservar os valores éticos tradicionais do grupo nacional — espírito liberal, formação cristã, convicções democráticas — reagindo em um verdadeiro instinto de autodefesa, contra um Governo que tentava em uma filosofia própria, fins contrários ao pacto sócio-político firmado no instrumento constitucional de 46. Não obstante, os esforços ingentes despendidos desde então, pela Revolução, em institucionalizar o seu progresso, sem prejuízo da irreversibilidade de seus objetivos, dentro de um instrumento constitucional realístico, de maneira a garantir a nossa liberdade tradicional, a integração efetiva do País, o progresso nacional e assegurar um clima permanente de ordem e tranqüilidade, o certo é que o *terrorismo subversivo*, envolvendo tristemente parcelas desavisadas de nossa juventude esperançosa, tisonada pelo mao-anarquismo, aliada a alguns saudosistas e revanchistas inconformados e, ainda, a alguns apóstatas renegados, transviados da doce pregação evangélica da caridade e renúncia — fundamentos da fé cristã — para a dialética violenta da fé marxista, vêm dificultando essa caminhada de um estado de desejo para uma afirmação de realidade, obstaculizando a marcha da idéia-força da normalização democrática, segundo um ordenamento jurídico baseado nos preceitos clássicos de ROUSSEAU E MONTESQUIEU e que secularmente vêm fazendo a felicidade das Nações Ocidentais, através da salvaguarda dos Direitos do Homem, harmonia e independência dos Poderes e representatividade efetiva.

Nesta hora delicada que vivemos, é preciso que os brasileiros — civis e militares — compreendam que o Brasil mudou e vai amadurecendo com certa pressa e os esforços conjugados convergentes de todos, inclusive dos Partidos Políticos criados pela Revolução, são indispensáveis para que as metas preconizadas por esta, pelos Presidentes Castello Branco e Médici, se cumpram em toda extensão, de forma que "reposta a Nação na ordem jurídica consentânea com suas aspirações e realidades", através de uma conciliação compósita e duradoura entre as fontes formais e reais do Poder, possa o País, mantido o desenvolvimento com segurança, construir a sociedade democrática, independente e livre de pressões de qualquer natureza — tanto exógenas como endógenas — assegurando a sua viabilidade econômica, política e social como Grande Nação.

Srs. Ministros:

Deixemos bem claro que não nos intimidam, pois, os atos vandálicos de ontem, hoje por vezes repetidos, com tanta cruzeza e maldade, nos atentados que vitimam inocentes em nossas capitais. Muito menos nos assusta a pretensa extensão potencial da arregimentação comunista onde quer que venha a se verificar.

Renegaremos sempre esse sectarismo totalitário e desirmador, no culto apaixonado de nossa filosofia cristã, de comunhão social e repeliremos também a ideologia do terror por força de nossas convicções de respeito à liberdade e dignidade do Homem, como base da felicidade da Nação. Os seus prosélitos podem disso estar certos, pois serão continuamente enfrentados e implacavelmente destruídos quaisquer que sejam os sacrifícios impostos às nossas organizações militares e civis.

O Brasil, saibam eles, jamais será atado a qualquer corrente imperialista, pois o seu povo heróico e altivo, com um passado de lutas em prol de sua afirmação como Nação democrática, soberana e independente, jamais se deixará aguilhoar e padecer em cativo de qualquer natureza. Não terá sido assim, em vão, o martírio daqueles que em 1935 reagiram com firmeza, lutaram com denodo e pereceram com honra. O seu dignificante exemplo, assim, permanecerá vivo, pelos tempos futuros, como prova imortal de que os militares do Brasil, jungidos ao seu juramento sagrado, sempre tombarão na defesa da lei, na preservação do regime democrático e na salvaguarda da Pátria, de qualquer tipo de domínio totalitário.

A hora que passa, embora de indisfarçável apreensão, está plena de esperança nos dias a vir. O ideal que nos anima gera um entusiasmo em todos os verdadeiros patriotas, na certeza de que, secundando os esforços governamentais, estamos construindo uma Grande Pátria, forte e progressista, onde se abrigará em segurança, em um Mundo conturbado e angustiado pelas sucessivas crises

econômicas, políticas e sociais, um povo feliz e tranqüilo, vivendo dias de perene felicidade, ao abrigo das ideologias malsãs e da ação de seus seguidores fanáticos apátridas que buscam sofregamente destruir a liberdade, erradicar a fraternidade cristã, base da civilização humanística que, esforçada e abnegadamente através dos tempos, vimos construindo nesta Terra dadivosa que nos serviu de berço.

Honra, pois, "in memoriam" e a nossa eterna gratidão, aos nossos heróis de 35 e aos que, posteriormente, tombaram na luta cruenta pelo nobre ideal de preservar a liberdade do Brasil e a dignificação humana de seu grupo nacional, contra as ações terroristas escravizantes do totalitarismo marxista-leninista-maoista.

Brasília, 26 de novembro de 1975.

#### INÍCIO DAS ATIVIDADES DO STM EM 1976

"O DIREITO não é uma teoria, mas uma força viva. Por isso a JUSTIÇA sustenta numa das mãos a balança em que pesa o direito e na outra a espada de que se serve para o defender. A espada sem a balança é a força bruta; a balança sem a espada é a impotência do DIREITO."

VON IHERING

A retomada, hoje, dos trabalhos deste Egrégio Tribunal, constitui motivo de regozijo e de esperança para todos que nele exercem a função judicante, assinalando o início de mais um ano de sua profícua existência, sempre procurando preservar, ao lado do comportamento ético e da dignidade funcional das Forças Armadas, a continuidade no tempo e no espaço de uma Pátria livre, realmente democrática, transformando-se, aceleradamente, em Grande Potência, mercê do trabalho e da consciência liberal de seus filhos.

Tradicionalmente, renegando o Estado Leviatã, fortalecendo as condições sociais e políticas que embasam a realização integral de uma doutrina humanística, fundamentada nos postulados cristãos de igualdade, fraternidade e liberdade, vai o Brasil, após 1964, ao contrário de outros Povos, no passado, com pertinácia, em busca de um desenvolvimento integral, vencendo os obstáculos que se antepõem às suas aspirações e interesses, assinalando, desde então, promissor crescimento econômico, ao lado de notória estabilidade política e de maior equidade social.

Daquela data até os dias de hoje, vivemos, sem dúvida, o drama de governos atingidos pelo categórico imperativo de salvação nacional, em que a Razão do Estado deve se sobrepor a quaisquer outras considerações e tão bem expresso por Lincoln:

"Todo homem pensa ter o direito à vida e todo Governo pensa que tem o direito de viver. Quando levado à parede pelo enfurecido assassino, todo homem ignorará qualquer lei para se proteger e a isto se chama o grande direito de autodefesa.

Assim, também, todo Governo, quando acuado pela rebelião, calcará a Constituição antes de permitir sua própria destruição. Isto pode não ser o direito constitucional, mas é o fato."

Dai, os encargos impostos pelo AI/2 em 1965 a esta Corte, atribuindo-lhe a grave responsabilidade de defender a Revolução contra investidas subversivas, visando à implantação de um regime de extrema-esquerda, sufocador, pela dialética da violência, das belas tradições liberais que alicerçaram o aurorescer e presidiram a evolução política da Grande Pátria a que tanto nos orgulhamos de pertencer. Foi esta a solução encontrada então pelos detentores do Poder, mais consentânea com os nossos parâmetros seculares de comportamento jurídico e de respeito à dignificação humana, delegando a Tribunal Permanente, a missão de preservar a irreversibilidade da arrancada revolucionária que, sem saudosismos anacrônicos ou revanchismos inócuos, sobre os escombros de uma ordem legal superada, vai renovando o Brasil pelo fortalecimento do Poder Nacional em todos os seus campos de ação, obra para a qual,

dentro de um espírito de composição e tolerância, tão comum em nossa História, devem ser conclamados, sem distinção, todos os bons brasileiros de espírito aberto e formação democrática, irmanados numa filosofia comum de interesse político, econômico e social, e a ser consolidado, finalmente, em "um novo Estado de Direito, forma de governo que não admite alternativa na tradição de nossas Instituições Políticas", evitando que a Revolução se torne perigosamente estática e, conseqüentemente, autoconservadora, como acontece, por razões óbvias, às revoluções sociais vitoriosas de tônica comunista.

Realmente, cessado oportunamente, consoante a periculosidade das pressões subversivas, eventualmente incidentes, o processo institucional — com seu elevado coeficiente de arbítrio, transitoriamente indispensável para enfrentar, através de situações delicadas, ameaças à própria consecução dos objetivos revolucionários, dentre os quais avulta a permanência de um clima de paz e tranqüilidade que permita o desenvolvimento de nossas potencialidades sócio-econômicas, de maneira a viabilizar o nosso "status" de Grande Potência, ao dobrar do século, é possível, através de uma descompressão gradativa e controlada, a volta à normalidade democrática "onde o Poder deixará de ser a Lei e a Lei se transformará em Poder", no dizer de ilustre escritor e erudito jurista.

Passada a tormenta, reclama, na verdade, a nossa consciência jurídica, com respaldo em parcela ponderável da opinião pública, fortalecida pelas manifestações de legendários revolucionários como JOSÉ AMÉRICO, JUAREZ TÁVORA, CORDEIRO DE FARIAS, EDUARDO GOMES e tantos outros, alguns dos quais, heroicamente tombados ao longo da dura caminhada, a existência de instrumento constitucional adequado às realidades nacionais e mundiais ora defrontadas, dotando-o para isso de disposições capazes de permitir ao Estado enfrentar problemas internos resultantes do desnível psicossocial ou descompasso regional ainda reinantes, sensivelmente agravados pelo desequilíbrio mundial, motivado pela crise do petróleo ao lado da perigosa e incontida sovietação pluralista, que se estende hoje por todos os continentes, gerando, por influência reflexa em território pátrio, focos de ação subversiva que devem ser prontamente contidos e eliminados.

A Revisão Constitucional, como base dessa Reforma estribada em nosso Direito Consuetudinário e levada a efeito em prazo limitado para sua integral vigência, consoante as pressões endógenas e exógenas atuais ou previsíveis — somente possível de serem avaliadas por aqueles que têm a dura missão de dirigir os destinos da Nação brasileira — coroará, certamente, o final do Processo Revolucionário que o tempo, fatalmente, irá erodindo em suas potencialidades, como historicamente se tem verificado no espectro internacional. Promoverá ela, certamente, a institucionalização desse Processo com objetivos e prazos definidos no tempo, através da "Harmonização real de natureza horizontal dos Três Poderes — Legislativo, Executivo e Judiciário — e a coordenação de natureza vertical das atividades sócio-econômicas, políticas e administrativas", inclusive de planejamento, dos grupamentos federados — União, Estados e Municípios — pela existência de um órgão colegiado permanente, presidido pelo Chefe do Estado e integrado por elementos dos outros Poderes, capaz de conter, com rapidez e eficiência, tanto a subversão como a corrupção. Será, evidentemente, tal desideratum atingido com a orientação precípua do Poder Executivo, detentor do Poder Revolucionário, de fato, e a indispensável cooperação e dinamização dos Partidos Políticos existentes, criados pela Revolução ou de outros a serem, eventualmente, organizados — exteriorizando as aspirações e tendências do povo-massa e das elites dirigentes — como catalisadores e orientadores da opinião pública.

Atendidas, assim, as realidades peculiares à nossa imensa base física, padrões culturais diversos, diferenciações econômicas regionais, objetivar-se-ia o vaticínio de renomado sociólogo quando dizia que "pelo sentimento de superioridade do Poder Central como força incomparável de organização, coordenação e administração, haveria de ser corrigida a plena autonomia dada pela Constituição de 1891, aos

Estados, ainda despreparados, evoluindo assim da "federação centrífuga" de Jefferson para a "federação centrípeta" de Webster, de maneira a assegurar o triunfo final do Poder Central sobre as pressões regionalistas tão fortalecidas pela ação dispersiva e diferenciadora dos fatores geográficos".

Não parece haver outra forma de se conseguir, sem maiores delongas e dissídios perigosos, uma conjugação compósita e harmônica entre as fontes reais e das fontes formais do Poder, para reencontrar, no dizer de Tobias Barreto "o verdadeiro solar do liberalismo que é a democracia".

Esta, a nosso ver, a etapa final a ser consagrada pelas metas revolucionárias fixadas em 1964, de reposição jurídica, consentânea com nossas aspirações e realidades, fazendo vigir a Lei em toda a extensão, como ordenação da razão humana e elemento indispensável à convivência social, em uma Nação plenamente democrática e cuja salvaguarda na parte que nos incumbe é das mais relevantes, no quadro conjuntural ora vivido. Mais uma vez se afirmaria, assim, que a supremacia do Direito e da Liberdade são produtos do Direito Constitucional desejado pela sociedade brasileira e, em geral, por todas as sociedades ocidentais, para limitar o Poder e fazê-lo expressão de seus anseios e interesses. Aliás, essa idéia-força cada vez mais viva — normalização constitucional como eliminação da excepcionalidade residual — nada mais representa do que o sentimento tradicional que sempre dominou o povo brasileiro, em mais de século e meio de vida independente, onde ocorreram apenas 28 anos de períodos institucionais, entremeados, em sua evolução política e social, fortalecendo assim a lealdade sistêmica como meio mais adequado de enfrentar o surto de terrorismo e os impactos de corrupção, distorções sócio-políticas inevitáveis, que proliferam em todas as democracias.

Na verdade, em todo os países do Mundo Ocidental há subversão com manifestações anti-sistêmicas, mas são poucas as democracias reais que não conseguem mobilizar, mesmo dentro de suas naturais dissensões intra-sistêmicas, próprias da essência do regime, a sociedade em sua própria defesa; daí a convicção generalizada entre os estudiosos da Ciência Política, que a prática continuada e efetiva da democracia brasileira conseguirá estabilizar, definitivamente, o equilíbrio político perdido, com a erradicação da exceção como norma e da "antilei como princípio regular".

Não é demais acentuar que tal instrumento, compatibilizando a ordem constitucional com a realidade institucional, evidentemente abrigaria um novo ordenamento jurídico, de tradicional natureza humanista em sua textura básica, consagrando uma autêntica democracia, baseada nos indeclináveis e históricos postulados — garantia dos Direitos Humanos, harmonia e independência dos Poderes Constitucionais, representatividade — além de constituir o fundamento essencial da Reforma Judiciária, em boa hora sugerida pelo Chefe da Nação, imprescindível e inadiável, para superar as inevitáveis delongas processuais — óbices que tornam a Justiça morosa, "tardinha" e inoperante, inteiramente descompassada dos problemas da Grande Nação surgente — e por isso mesmo incapaz de desempenhar o seu papel básico de suporte da democracia na salvaguarda da garantia de todos os valores humanos e políticos e de reguladora do processo de harmonização dos dissídios sócio-econômicos. Fortalecer-se-ia, assim, a crença na militância democrática, fator essencial da plenitude de segurança individual e das instituições garantidas assim integralmente pela plena eficiência da Justiça.

O problema da Reforma do Judiciário, entretanto, não se resume, somente, em sua maior eficiência. É de âmbito muito mais vasto, pois além de atingir a sua própria estrutura, deverá torná-la menos onerosa, descongestionar as causas em litígio, mantida a tradicional divisão da Justiça em Federal e Estadual, sob legislação judiciária uniforme, no processo civil e penal, como também aprimorar o recrutamento de seus elementos componentes, propiciando-lhes remuneração adequada compatível com as altas responsabilidades e dignidade social que lhes são atribuídas, disciplinando-os ainda, através de obediência estrita e um Estatuto ou Lei Orgânica da Magistratura, além do restabelecimento imperativo e inadiável das garantias constitucionais. Outros aspectos

devem ainda ser ressaltados como a conveniência da Revisão dos Códigos e da Legislação Judiciária em geral, hoje abundante e contraditória, muita da qual ainda com tônica ditatorial, simultaneamente com a reforma integral do Sistema Penitenciário, de modo que a carceragem em sua função repressiva se constitua, de fato, em um primeiro passo de recuperação moral do indivíduo como ser social, inclusive com a adoção já tão generalizada na civilização ocidental da "prisão albergue a par de sanções pecuniárias adequadas ao invés de sanções detentivas", também já praticada entre nós.

Não é demais finalmente lembrar, hoje, em que reiniciamos as nossas atividades, com fundadas esperanças, no dealbar de um novo Ano Judiciário — a conclusão do Relatório do Diagnóstico da Reforma feito pelo Supremo Tribunal Federal:

"Reforma de tal amplitude não se fará sem grandes esforços. Há dificuldades técnicas a resolver. Serão necessários meios para corresponder a encargos financeiros indispensáveis.

E há interesses que não de ser contrariados ou desatendidos.

Impor-se-á alteração de textos constitucionais e legais e será mister disciplina unitária de deveres e direitos de magistrados"...

Sr. Presidente,  
Srs. Ministros!

Em 1976 vamos viver, sem dúvida, uma fase de grande repercussão no futuro do País, jungido que está a uma Reforma, ansiosamente esperada por todos os brasileiros, buscando compatibilizar a Justiça com a dinâmica do progresso e as realidades constitucionais e institucionais do País real, ora em rápida mutação.

Só assim o Brasil, dotado de uma Justiça dinamizada, soberana e independente, inteiramente renovada "tão alta em seu poder quanto em sua missão", como dizia Rui Barbosa, poderá vencer, em segurança, com as impostergáveis franquias individuais e de grupamentos federados, o desafio do tempo e das pressões anti-sistêmicas internas, continentais e internacionais, conseqüentes de crises demográficas, econômicas e políticas, e afirmar em paz e tranquilidade, com desenvolvimento continuado, em todos os campos do Poder, a esplendente dignificação humana de seus filhos, de forma a realizar o seu inevitável destino superior de Grande Nação, na comunhão universal.

Brasília, DF, 11 de fevereiro de 1976. Ministro General-de-Exército **Rodrigo Octávio Jordão Ramos**.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

**O SR. DINARTE MARIZ** (ARENA — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há mais de uma década que me venho batendo pelo nivelamento do salário mínimo em nosso País.

Depois de conhecer estatisticamente o custo de vida nos Estados em que se divide o território pátrio, cheguei à triste realidade de que o salário mínimo vem sendo decretado em níveis mais altos nos Estados onde o custo de vida é mais baixo e o mercado de trabalho mais acessível.

Mais uma vez, o Nordeste é a grande vítima dessa injustiça social.

No meu Estado onde o salário mínimo é reduzido em relação ao Centro-Sul do País, um operário, em média, excluídas as épocas de semeadura e colheita, sente-se feliz quando encontra trabalho durante três dias da semana. Se atentarmos que um dos Governadores de São Paulo, em passado não muito remoto, chegou a proclamar que no seu Estado não havia mão-de-obra ociosa, e verificarmos que ali o custo de vida é mais baixo do que no Nordeste, avulta ainda mais o problema e a injustiça social a que me estou reportando.

Os governos da Revolução, notadamente os dois últimos, têm-se voltado para os problemas sociais, e justiça é proclamar que os seus Ministros do Trabalho vêm reduzindo a grande desigualdade salarial que existia em governos passados — até mesmo os que se diziam trabalhistas.

No momento em que se aproxima a época para decretação de mais um salário mínimo, faço daqui um apelo em nome dos trabalhadores nordestinos, ao meu eminente amigo Ministro Arnaldo Prieto, para que se extinga, de uma vez por todas, o zoneamento injusto, que tanto vem maltratando uma classe laboriosa e sofrida.

**O Sr. José Esteves (ARENA — AM) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) —** Com muito prazer.

**O Sr. José Esteves (ARENA — AM) —** V. Ex<sup>a</sup> está abordando um assunto de muita importância, e o faz com muita propriedade. Quero associar-me ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, dando o meu modesto apoio, porque não é só no Nordeste que tal acontece, a Amazônia também sofre do mesmo problema. Manaus, com o advento da Zona Franca, tornou-se um centro turístico com reflexos negativos para o interior, e vive conseqüências malévolas. Basta dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, neste instante, um quilo de tomate, em Manaus, está a doze cruzeiros, sem falar nos outros produtos de consumo indispensável. Quero congratular-me com V. Ex<sup>a</sup> e associar-me ao apelo que faz ao Sr. Ministro do Trabalho, no sentido de que se corrija a distorção, pois ainda há tempo. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) —** Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e mais uma vez reafirmo, pelos estudos que tenho feito ao longo de meus dez anos, que sempre nos setores mais empobrecidos, nos nossos Estados de menor renda, salário-mínimo é sempre mais baixo do que o dos outros Estados mais ricos.

Não encontro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma explicação, um roteiro, para que assim possamos, nós, nordestinos, ficar satisfeitos com a marcha dos acontecimentos.

Já disse, antes, que os Governos da Revolução vêm, paulatinamente, diminuindo essa desigualdade salarial, mas, não basta. E preciso extingui-la.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) —** Pois não, eminente Senador.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) —** Eminente Senador Dinarte Mariz, V. Ex<sup>a</sup> expõe, nesta tarde, uma tese que é também nossa. No ano passado, tivemos oportunidade de relatar um projeto de lei que tramitava na Casa, oriundo na Câmara dos Deputados. Dispunha sobre o nivelamento do chamado salário mínimo. Infelizmente, nobre Senador, por mais que lutássemos na Comissão Mista designada para relatar aquele projeto, não conseguimos fazer valer os nossos pontos de vista. Na realidade, para o homem esquecido da Região Nordeste, ou de outros Estados também pobres, sujeito ainda a um salário mínimo inferior ao dos demais Estados do Brasil, isto representa uma dupla discriminação: a primeira, porque ele está condicionado a viver numa região pobre, onde, geralmente, o custo de vida é muito mais acentuado, muito mais caro do que o dos grandes centros; o segundo, porque, obrigado a executar as mesmas tarefas das dos brasileiros de outras plagas, ele passa ainda a receber, um salário menor. V. Ex<sup>a</sup> tem inteira razão em fazer essa abordagem, nesta tarde, e que reputo muito oportuna. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) —** Agradeço a intervenção de V. Ex<sup>a</sup>

Devo dar um depoimento. Em anos que já vão distantes, numa seca no Nordeste, em 1952, era Presidente da República o saudoso e eminente Presidente Getúlio Vargas, a quem me dirigi, com outros representantes do Nordeste, para fazer um apelo, no sentido da abertura de frentes de trabalho em toda a Região Nordeste. Depois de todos darem seus depoimentos, tive oportunidade de chamar a atenção de Sua Excelência para a circunstância de que todo o alimento, que estava chegando aos flagelados do Nordeste àquela hora, vinha, exatamente, do Centro-Sul do País, ou seja, principalmente, de São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, onde o salário mínimo era mais alto um terço do salário mínimo da nossa região. E, ainda, os flagelados estavam recebendo remuneração abaixo do valor do salário mínimo. Sua Excelência, que tinha toda a sua vida voltada para os problemas sociais, chamou imediatamente o então Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e autorizou que o valor do salário que estava sendo pago naquela região fosse acrescido de um terço.

A minha palavra, Sr. Presidente e Srs. Senadores, valeu mais um pouco de pão na mesa do flagelado nordestino.

Continuando o meu pronunciamento, Sr. Presidente:

Encontrei quem argumentasse que, para o desenvolvimento do Nordeste brasileiro, se fazia necessário manter um salário mínimo abaixo do das outras regiões.

Isto significaria o enriquecimento de alguns, com o sacrifício de muitos.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) —** Pois não.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) —** Quero solidarizar-me com a bandeira desfraldada por V. Ex<sup>a</sup>, em que se reivindica um salário mínimo único para todo o País. Nem pode ser de outra maneira. Acaso o estômago do nordestino é diferente do estômago do sulista? Não. Por que os preços dos remédios cobrados no Nordeste são iguais, pelo menos, fixamente tabelados pela SUNAB. Já não quero falar nos outros produtos, porque quem vive de salário mínimo, por exemplo, não compra automóvel. Há uma tabela única para pneus, para automóveis, mas me cinjo a essa parte de alimentos e remédios, onde não pode haver discriminação nenhuma. Pelos estudos que V. Ex<sup>a</sup> tem feito, pelo que sei, deveria ser justamente o contrário. O salário mínimo no Nordeste deveria ser maior do que o pago no Sul, porque a sua fixação obedece a uma série de critérios. A habitação no Nordeste, por exemplo, é muito inferior. Este aspecto deve ser salientado, principalmente aos que estudam os problemas sociais brasileiros: o nordestino, no seu vestuário, já demonstra a sua pouca capacidade aquisitiva. O homem do Nordeste se veste de maneira diferente, mais precária do que o sulista, em face do salário mínimo diferenciado que atualmente recebe. Neste meu aparte, viso, tão somente, em registrando o meu apoio às suas palavras, a sublinhar o quanto o tema que V. Ex<sup>a</sup> aborda é importante. Ainda há pouco, falando com V. Ex<sup>a</sup>, ouvi a declaração de que falaria apenas algumas palavras, mas não o conseguiria jamais, e não o conseguiu, porque se trata de assunto que proporciona não só a oportunidade de darmos o apoio a V. Ex<sup>a</sup>, mas, principalmente, de chamar a atenção das autoridades para o crucial problema tão inteligentemente focalizado nessa sua fala no dia de hoje.

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) —** Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Repetindo, Sr. Presidente, isto significaria o enriquecimento de alguns, com o sacrifício de muitos.

Em bom português: escravizar o braço do nordestino, para promover os especuladores que esperam crescer à custa da nossa pobreza.

Tenho a convicção Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda no Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel, que tão sensível tem sido aos problemas sociais do povo brasileiro, o trabalhador

nordestino, quando empunhar um instrumento de trabalho, o fará na certeza de que os seus direitos e a retribuição pelo seu emprego estão nivelados aos que, em idêntica profissão, por todos os quadrantes da Pátria, auxiliam a construir o grande Brasil de amanhã.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN)** — Pois não.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Senador Dinarte Mariz, parabeno-me com V. Ex<sup>a</sup> e desejo adiantar que, no ano passado, no mês de setembro, S. Ex<sup>a</sup>, o Ministro do Trabalho, esteve no Senado Federal. Perguntava eu, naquela oportunidade, ao Sr. Ministro do Trabalho: Por que a legislação diferenciada, em termos de salários, entre o Sul e o Nordeste? Não tinha sentido. O Nordeste produzindo matérias-primas exportáveis, o sisal, a mamona e o algodão e comprando, no Sul, 80% de suas necessidades. Do Sul vai a carne para o Nordeste, do Sul vai o feijão para o Nordeste, e como se podia entender a diferença do salário entre o Sul e o Nordeste? S. Ex<sup>a</sup> dava conhecimento de que a diferença para menos no salário tinha como princípio industrializar o Nordeste. Ora, industrializar o Nordeste, tomando por base uma diferença do salário no qual o assalariado do Nordeste não tem o poder de compra para alimentos é, na minha concepção, altamente errado. E este erro gravíssimo favorece o êxodo rural do homem do interior do Nordeste para o Centro Sul do País, criando-se essas megalópoles, como São Paulo e Rio de Janeiro, pois o operário do Rio Grande do Norte, Paraíba, Ceará, é lógico, prefere um salário de Cr\$ 580,00 cruzeiros, no Sudeste, a um salário de Cr\$ 346,00 cruzeiros no Nordeste. Parabeno-me com V. Ex<sup>a</sup>, repito, e acredito que toda a Casa, neste ensejo em que V. Ex<sup>a</sup>, um dos homens de maior prestígio da ARENA, tece considerações a respeito desse salário injusto, salário de fome, salário que, realmente, marginaliza o homem que trabalha e, em trabalhando, passa fome; que não tem sentido se trabalhar no Nordeste e passar fome. Daí por que o homem está perdendo a motivação pelo trabalho. Posso afirmar a V. Ex<sup>a</sup> que, entre os operários do Nordeste, ninguém sabe quem está passando mais fome atualmente: se aquele que está trabalhando ou aquele que está desempregado. O salário normal do Nordeste é desigual. Entendo sejam desiguais os impostos, mas, nunca, o salário. É preciso modificar. Na hora do salário e Nordeste é desigual, diferente. Na hora dos direitos, o Nordeste é equiparado; o homem do Nordeste paga os mesmo tributos, tem as mesmas obrigações sociais e tributárias do homem do Sul, mas, na hora do direito ao salário, o nordestino é diferente. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN)** — Eu é que agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Amaldiçoada seria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a industrialização feita com a fome do nordestino. Seria, então, sacrificar ainda mais um povo para que alguns — como assinaei — se enriquecessem à custa dos muitos que passam fome no Nordeste. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inscrevi-me para tecer rápidas considerações sobre um povoado, que ainda sequer tem foro de cidade, no meu Estado.

Acreúna, um próspero distrito do Município de Paraúna, em Goiás, situado às margens da rodovia que liga Goiânia ao Estado de Mato Grosso, possui, hoje, todas as condições para emancipar-se politicamente, o que, por certo, acontecerá muito breve, pois preenche, de sobra, as condições para atender às exigências de ordem legal e, assim, assumir, também, de direito, o *status* de foro de

cidade, que já ostenta, de fato. É fruto do pioneirismo de Antônio Aristogogo e de outros brasileiros, de todos os quadrantes do País, que para lá acorreram há cerca de 10 anos.

Acreúna, Sr. Presidente, Srs. Senadores, já se tornou uma cidade próspera, com todas as condições exigidas pelo progresso moderno, mas, infelizmente, não conta, até agora, com uma agência bancária que facilite a transação do homem do comércio e da agricultura. Responsável por 60% da produção agrícola de Paraúna e, também, o maior produtor de arroz do Estado, faz-se mister que seja ali instalada essa agência bancária.

Fui informado de que o Banco Brasileiro de Descontos, em conhecendo a pujança de Acreúna, encaminhou ao Banco Central do Brasil o pedido de autorização para instalar naquele próspero distrito uma de suas agências.

Nesta tarde, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dirigimos apelo ao Banco Central do Brasil para que libere, o mais rápido possível, a carta que possibilitará a abertura da Agência do Banco Brasileiro de Descontos em Acreúna, acalentada aspiração dos milhares de brasileiros que lutam e trabalham naquela área, em prol do desenvolvimento e do progresso de nosso País.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Numa das primeiras sessões após o recesso, ocupei esta tribuna para ler uma correspondência do Exm<sup>o</sup> Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, Almirante Francisco Floriano Peixoto de Faria Lima, em que me prestava esclarecimentos a propósito de uma fala que havia pronunciado, neste Senado, sobre vencimentos do presidente da CELF e da CBEE. S. Ex<sup>a</sup> respondia que o Engenheiro Pádua Amarante só percebia por uma das empresas, da Centrais Elétricas Fluminenses, Da Companhia Brasileira de Energia Elétrica não percebia um centavo sequer.

É do meu feito, não me arrependo, nem me arrependerei de ocupar a tribuna para fazer retificações, porque jamais serei veículo de calúnia, de intriga e de difamação. O que ocorre e poderá ocorrer novamente comigo é que, ao transmitir uma informação que no primeiro momento me parece válida, ao ser ela contestada, já não digo por um dever moral e ético, mas até por uma obrigação de decência parlamentar, não posso colocar na gaveta uma contestação às suas palavras. Retifiquei, sem embargo de tecer outras considerações sobre o procedimento desse administrador estatal, que considero nocivo aos interesses da administração fluminense, de um homem perseguidor e mau e que, ao contrário do que aconteceu em todos os outros departamentos, ao ensejo da fusão marcou os primeiros passos da sua Presidência nesse órgão de economia mista pela demissão em massa de humildes funcionários.

Nem se diga, como se pretendeu, haver um correlacionamento entre o que disse e uma situação pessoal. Não, Sr. Presidente, jamais. Os funcionários foram demitidos há um ano e eu não poderia ficar na situação daquela estória do patrício lusitano que só sente que o café tem quentura após meia-hora de servê-lo; ou o café está quente na hora, ou em meia-hora depois não se pode reclamar. Mas, isso não vem ao caso.

Assim como fui decente, como serei sempre decente e não fora isso, modéstia à parte, não teria trinta anos de vida parlamentar ininterrupta, agora eu volto à tribuna para dizer que o Sr. Engenheiro Pádua Amarante mentiu ao Governador do Estado, não mandando a ata que consta do discurso que proferi, que fiz questão de publicar como um documento em apenso à minha fala. É que S. Sr, além das verbas recebidas pela Centrais Elétricas Fluminenses, recebe também, da ELETROBRÁS, — mais de 30 mil cruzeiros mensais.



Requisitado pela autoridade governamental, o salário, Sr. Presidente, junto, faz com que, efetivamente, o Engenheiro Pádua Amarante receba um dos salários mais polpudos desse País — mais do que o Presidente da República, repito. Se é fato que na Companhia Brasileira de Energia Elétrica, às vésperas de se fundir com a CELF, não recebe nada, por outro lado, ao prestar as declarações ao Governador e que me chegaram às mãos, este fato foi omitido, e eu venho à tribuna, agora, para reafirmá-lo — desta feita não esperando contestação, porque a ELETROBRÁS está com a sua folha de pagamento feita por controle de computador, e lá aparece o nome do Engenheiro Pádua Amarante.

Mas, Sr. Presidente, se não bastasse isto, eu ocupo a tribuna para pedir ao Governador do Estado a demissão do Sr. Pádua Amarante, que é um homem que está mentindo — eu ia dizer desavergonhadamente. A palavra vem aos meus lábios, mas eu quero ver uma mais suave; descaradamente, também não, mentindo — e aqui vai a minha palavra — desrespeitosamente, ao Governador do Estado. No relatório, que iria mais tarde se constituir na mensagem enviado pelo honrado Governador Faria Lima à Assembléia Legislativa, o Sr. Pádua Amarante, em um ano apenas de fusão, num deslavado "puxa-saquismo" — palavra rigorosamente parlamentar, tenho visto no Diário do Congresso repetidamente publicada, não só usada por mim mas também por outros parlamentares, já está no vernáculo — diz o seguinte no endeuamento ao homem que, Sr. Presidente, acredito até que tenha passado por cima porque diz assim: "Nunca se construiu tanto nesta Casa, Sr. Presidente, em um ano de serviço". Essa fantasia de Pádua Amarante chega a esse desregramento: "Nunca se construiu tanto nesta casa em um ano". Demitindo funcionários consegue o milagre de construir mais do que os seus antecessores, "A leitura dos dados comparativos que a seguir transcrevo dá perfeita idéia de que foi feito de novo na CELF no período governamental de V. Exª".

Sr. Presidente, Faria Lima, que é um homem assim, não diria esquisito, mas de certo modo frio, militar que passou grande parte de sua vida embarcado, habituado às tempestades, tenho a impressão de que, nesse remanso, nesse mar chão — não é nem de pequena vaga, mar chão, sem onda e sem vento — pudesse receber precisamente, assim, direto, um elogio que não corresponde à verdade. Talvez, como disse aquela figura histórica a respeito do áulico, é muito bom o elogio, faz bem! Mas, um elogio que não condiz com a realidade, a um homem do porte moral do Governador Faria Lima, não pode fazer, de maneira nenhuma, não pode causar de maneira nenhuma, uma situação de euforia.

Então, entre as subestações inauguradas, aponta-se o seguinte:

- I — Interligadora da UTEC, Jacuacanga, Cambuci, São Fidélis, Miracema, Barra e Campos Elísios;
- II — Itaperuna, Muriqui e Palmas;
- III — Macabu (Ampliação), Rocha Leão (Subestação Governador Raymundo Padilha), Porto do Carro e Parada Angélica;
- IV — Imbariê II e Sans-Souci (Friburgo).

Sr. Presidente, essas quatro subestações, conforme os documentos que tenho em minhas mãos, inclusive fotografias, foram inauguradas no Governo passado, pela direção da Centrais Elétricas Fluminenses, ao tempo do Governador Raymundo Padilha. O Governador Raymundo Padilha — que pessoalmente faço questão de dizer que é um homem bom, mas que teve a infelicidade a que os políticos, às vezes, estão sujeitos, de se servir de maus assessores, de "técnicos" — entre aspas — desqualificados e de outros membros que a minha ética, neste instante, manda calar, mas que, individualmente, é uma figura boa, um homem que ilustrou este Congresso, particularmente a Câmara dos Deputados, sendo Líder por dois Governos da Revolução, foi quem, Sr. Presidente, inaugurou essas quatro subestações.

Não haverá hipótese, desta vez, de esclarecimentos a mim, porque tenho em mãos os fatos.

Então, o que viso, com a presença nesta tribuna, é pedir ao Sr. Governador Faria Lima a demissão desse homem, alheio tanto à

vida do antigo Estado da Guanabara quanto à do Estado do Rio de Janeiro, um arrivista, homem que apanhou, talvez, a máscara de técnico por cunhadio ou por compadrio, por parentesco direto ou indireto — e acho que não estou errado, e, se estiver, serei o primeiro a retificar — com o ex-Presidente da ELETROBRÁS. Apanhou, Sr. Presidente, na "bacia das almas", de mãos beijadas, o cargo de presidente dessas duas empresas, simplesmente porque tinha um parentesco com o antigo presidente da ELETROBRÁS.

Chegou ao Estado e a primeira coisa que fez — como já disse aqui — foi esse ato que chocou ao Senhor Presidente Ernesto Geisel, fazendo com que muitas famílias ficassem em situação desesperadora, e, depois, aquilo que geralmente faz com que o técnico tenha êxito e que é nada mais nada menos do que, Sr. Presidente, um ovo de Colombo.

Um técnico é tanto mais importante, tanto mais eficiente quando apresenta um bom resultado financeiro. Muito bem, isto foi feito. As contas da CELF da noite para o dia aumentaram. F. não se venha dizer que foi por determinação do Ministério das Minas e Energia, não. Eu já disse que o MDB está de parabéns no meu Estado; esse homem é o seu maior cabo eleitoral. Só falta vir na conta da CBEE, o slogan de uma campanha política: "vote no MDB". Todo mundo sabe que estas empresas são do Governo e o Sr. Pádua Amarante quer passar por bom administrador perante as autoridades da ELETROBRÁS e do Exmº Senhor Ministro das Minas e Energia, mostrando que a CELF, antes da administração do ex-Governador, arrecadava "x" e, agora depois que S. Exª assumiu o cargo, está arrecadando "x" mais "y", e o seu Presidente, prova ter grande capacidade administrativa. Quando isto não ocorre — e V. Exª Sr. Presidente Magalhães Pinto, que vai a Cabo Frio de vez em quando, sabe que se há uma companhia que não merece a respeito do consumidor — principalmente depois que o Sr. Pádua Amarante assumiu — é a CELF.

Sr. Presidente, tenho aqui dados bem sérios. Há, por exemplo, uma referência à Estação de Imbariê, que efetivamente não pôde ser inaugurada no Governo passado por motivo independente da vontade das autoridades governamentais de então.

Tenho em minhas mãos um Ofício da Coordenação Geral de Segurança e Informações (CODESI) que mostra na véspera da festa de inauguração da Estação Imbariê, ela foi misteriosamente explodida e nisso não faço injustiça ao Sr. Pádua Amarante, porque ele ainda não estava na CELF. Mas ele, aqui, coloca no seu relatório ao Governador como se fosse efetivamente aquele que tivesse encaminhado tudo, relativamente a essa importante Estação situada na Baixada Fluminense.

Peço que este ofício faça parte do meu discurso.

Das quatro Subestações citadas no artigo, somente a de Augusto Vieira foi inaugurada pela atual administração. As restantes o foram pela anterior, sendo que a de Friburgo com a presença do ex-Governador.

Tudo isso me leva mais uma vez a solicitar do digno e honrado Presidente da ELETROBRÁS, Sr. Antônio Carlos Magalhães, a quem mais uma vez elogio pelo seu discortino, pela sua capacidade de diálogo, pela sua inteligência, pelo que fez e pelo que está fazendo: ao assumir as elevadas funções de Presidente da ELETROBRÁS, deu um impulso bem expressivo, não só à construção da Usina termonuclear de Angra dos Reis, na localidade de Itaorna, mas também à Hidrelétrica de Itaipu.

Já se anuncia que a fusão da Companhia Brasileira de Energia Elétrica com as Centrais Elétricas Fluminenses está praticamente feita. E já que anteriormente fiz várias denúncias sobre readmissões — desculpe-me, Sr. Presidente, mas quero ser informado sobre isto — obras sem concorrência, sobre contratação de pessoal para leitura de relógios, de medição de luz. E tem mais, porque no momento não recuo, porque estou escarafunchando, visto não querer ser porta-voz de informações, embora me sejam elas prestadas por amigos, mas parece que há detalhes graves, dos quais espero apenas a compro-



vação para trazer ao conhecimento do Senado, esperando que a Assessoria do Ministério de Minas e Energia, tão eficiente, e também a Assessoria do digno Antônio Carlos Magalhães, leve ao conhecimento de S. Ex<sup>a</sup>, para a apuração da verdade.

Não se pode mentir durante todo o tempo. Algum tempo ainda passa, mas durante um ano, a mentira fica como diz o adágio popular "como o diabo, coxo". Não é possível que um homem que enfrenta dificuldades — como está enfrentando o Governador Faria Lima — não é possível que possua no elenco de seus auxiliares, um homem mentiroso e incapaz, como esse técnico chamado Pádua Amarante.

Ao encerrar as minhas considerações, já que estou abordando um problema do Estado do Rio de Janeiro, queria fazer uma referência especial às atenções que, ultimamente, — faço questão de frisar o advérbio — tenho recebido de S. Ex<sup>a</sup> e de seus auxiliares. Até pouco tempo, único Senador da Aliança Renovadora Nacional no novo Estado, era esquecido, não recebia convites para inaugurações, para visitas que S. Ex<sup>a</sup> fazia ao interior do Estado. De um mês para cá, não erro, de um mês para cá já está havendo o que considero um progresso político da equipe que trabalha com S. Ex<sup>a</sup> — e faço questão de frisar — no Palácio Guanabara, porque da outra equipe ainda temos a prova do que era noticiado por um jornal: dirigindo-se a um deputado, o Secretário de Saúde perguntava: o Sr. é político? Sim, sou político! É uma pena, disse o Secretário. O Sr. poderia fazer coisa mais útil. Esquecido estava o Secretário de que ocupava, também, um cargo político.

Então, ainda há elementos que não conversam, não digo com homens da ARENA ou do MDB, mas com os políticos.

Ressalto — já entendi a luz, Sr. Presidente, e encerro — a atitude de S. Ex<sup>a</sup> Almirante Baltazar da Silveira, que tem firmado uma série de telex, encaminhando-me convites, e também a atitude do jovem Secretário particular do Governador, seu sobrinho José Eduardo Faria Lima, ex-deputado estadual por São Paulo. Já é um progresso. Recebendo o Governador Faria Lima estas referências finais e considerando as que anteriormente fiz, veja S. Ex<sup>a</sup> simplesmente o desejo de colaborar e de apontar agora, de público, falhas que podem ser superadas, porque a administração que não é censurada quando erra conte a convivência daqueles que têm de apontar esses erros, e estou aqui para isto.

Peço perdão a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, por ter avançado no tempo, e fico agradecido pela atenção com que V. Ex<sup>a</sup> e o Plenário me ouviram. (Muito bem!)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. VASCONCELOS TORRES EM SEU DISCURSO:**

**Obras**

Com recursos conseguidos no exterior, adicionados aos oriundos das Taxas do Imposto Único, Fundo Estadual de Eletrificação e outros financiamentos internos, a CELF atirou-se ao maior *rush* de obras de sua história.

Nunca se construiu tanto, nesta Casa.

A leitura dos dados comparativos que a seguir transcrevo, dão perfeita idéia do que de novo se realizou na CELF, no período governamental de V. Ex<sup>a</sup>:

**SUBESTAÇÕES INAUGURADAS E EM CONCLUSÃO.**

**Subestações**

- 1971 — 7 — Interligadora da UTEC, Jacuicanga, Cambuci, São Fidélis, Miracema, Barra e Campos Elísios.
- 1972 — 1 — Itaperuna.
- 1973 — 2 — Muriqui e Palmas.
- 1974 — 4 — Macabu (Ampliação), Rocha Leão (Subestação Governador Raymundo Padilha), Porto do Carro e Parada Angélica.
- 1975 — 2 — Imbariê II e Sans-Souci (Friburgo).

Essas subestações ampliaram nossa capacidade de:

**Transformação**

1971	72.500 KVA
1972	10.000 KVA
1973	25.000 KVA
1974	90.000 KVA
<b>Total</b>	<b>197.500 KVA</b>

Mais duas subestações estão em conclusão: Augusto Vieira e Teresópolis.

**Linhas de Transmissão**

1971 — 3 — com 65 km — Cardoso Moreira-Valão Seco, Santa Cruz da Serra-Campos Elísios, Macabu - Aterrado das Neves.

1972 — Não houve obra.

1973 — 6 — com 55,5 km — Muriqui-MBR, Rocha Leão — Macabu, Campos-Italva (recuperação), Friburgo-Macabu (variante), Furnas-Rocha Leão, Aterrado-Macabu.

1974 — 3 — com 74,4 km — Rocha Leão-Porto do Carro, São Pedro-Arraial do Cabo (pintura) e Barra-Sakura.

Essas linhas ampliaram nossa capacidade de:

**Transmissão**

Em 1971	65 Km
Em 1972	NIHIL
Em 1973	55,50 Km
Em 1974	74,40 Km
<b>Total</b>	<b>194,90 Km</b>

Existem mais 9 linhas em conclusão, com 178,00 Km, a saber: Valão Seco-Bueno, Goitacazes-Pontinha, Itaperuna-Natividade, Palmas-Votorantim, Porto do Carro-Araruama, Porto do Carro-Arraial (lig.), Venda das Pedras-Cachoeiro de Macacu, Campos-Goitacazes-Mineiros e Imbariê-Augusto Vieira.

**Redes de Distribuição**

1971 — 3 — com 7.000 postes: Maromba-Maringá e 2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup> Distritos de Duque de Caxias.

1972 — 2 — com 447 postes: Bom Jardim e Mauá.

1973 — 16 — com 4.374 postes: Itaperuna (1<sup>a</sup> Etapa), Aperibé, Cordeiro, Três Irmãos, Portela, Lage do Muriaé, Venâncio, Retiro de Muriaé, Parati (manutenção), Itaocara, Vila Canaã, Parque Novo Mundo (Campos), Parque Calabouço (Campos), Estrada Campos-Cambaíba, Porto Real e Divisa.

1974 — 22 — com 8.379 postes: Verolme, Arraial do Cabo, Bacaxá, Saquarema, Teresópolis, Banquete, Bom Jardim (2<sup>a</sup> Etapa), Paraíso do Tobias, Monte Alegre, Venda das Flores, Parque Bandeirante, Parque São Mateus, Parque Penha, Km 10 Campos-Vitória, Parque João Maria, Angra dos Reis (parte), Cabo Frio (parte), Araruama (parte), Itaperuna — 2<sup>a</sup> Etapa (parte), Porciúncula (parte), Natividade (parte), Santo Aleixo-Andorinha (parte).

Implantados foram:

Em 1971	7.000 postes
Em 1972	447 postes
Em 1973	4.374 postes
Em 1974	8.379 postes
<b>Total</b>	<b>20.200 postes</b>

Em andamento existem mais 15 linhas, com 12.587 postes a saber: Parati, Angra dos Reis, Muriqui, Cabo Frio, Araruama, Iguaba Grande e Pequena, São Pedro D'Aldeia, Buirro da Taquara, Bom Retiro, Magé, Santo Aleixo-Andorinha, Porciúncula, Natividade e Granja Cadete Fabricio.

**Alimentadores (Linhas de Distribuição)**

- 1971 — 23 Km — Maromba-Mauá.
- 1972 — 28 Km — Palmas-Bom Jardim.
- 1973 — 77,5 Km — AL. da Xerox em Rezende, Aeródromo de Rezende, Augusto Vieira, Guapimirim, Muriqui-Sal, Barra-Sakura, Angra dos Reis-Pontal, Bom Jardim-Banquete, Barra-Porto Real e Jacuacanga-Jacarei.
- 1974 — 120,4 Km — Angra-Jacuacanga, Araruama — Iguaba — P. Farinha, Araruama-Bacaxá-Squarema, S. Pedro-P. Farinha, Palmas-Cantagalo, Cambuci-Portela, Itaperuna-Lage do Muriaé, Usina do Outeiro-Microondas, AL. Jordão-Dr. Delamare e Posto Patrulha Rodoviária.

Foram construídas (Linhas de Distribuição).

Em 1971	23 Km
Em 1972	28 Km
Em 1973	77,5 Km
Em 1974	120,4 Km
<b>Total</b>	<b>248,9 Km</b>

Em andamento mais 13 Alimentadores (Linhas de Distribuição) com 183,40 km.

Nessas obras foram investidos:

Em 1971	10.948.000,00
Em 1972	21.327.000,00
Em 1973	71.803.000,00
Em 1974	201.758.000,00
<b>Total</b>	<b>305.836.000,00</b>

**Conclusão**

São esses, Senhor Governador, alguns pontos que achei por bem focalizar neste Relatório Confidencial, por mim escrito às pressas, para lhe ser entregue antes do término do seu mandato.

Realçado, pois, ficou que nestes dois anos a CELF cresceu e projetou-se de tal maneira que nem os céticos e derrotistas poderão jamais contestar.

Sintetizando:

- Construiu-se 8 subestações contra igual número nos dois anos anteriores.
- Construiu-se 129,9 quilômetros de Linhas de Transmissão, contra 65 quilômetros nos dois anos anteriores.
- Construiu-se 197,90 quilômetros de Linhas de Distribuição (alimentadores) contra 51 quilômetros, nos dois anos anteriores.
- Construiu-se 38 Redes de Distribuição, com 12.753 postes, contra 5 com 7.447 postes, nos dois anos anteriores.
- Investiu-se Cr\$ 201.758.000,00 contra Cr\$ 71.803.000,00.
- Aumentou-se a capacidade de transformação para 115.000 KVA, contra 82.500 KVA nos dois anos anteriores.
- Aumentou-se a Receita de Exploração para Cr\$ 280.273.000,00, apesar das tarifas irrealis, contra Cr\$ 154.577.000,00, nos dois anos anteriores.

Quer me parecer, assim, que cumpri rigorosamente o programa traçado por V. Exª e obedeci cegamente às instruções que me deu em seu Gabinete, quando tive a honra de ser convidado para assumir a direção da Empresa, a saber: apaziguá-la internamente, conseguir numerário e fazer obras.

**CELF**

A Centrais Elétricas Fluminense (CELF) inaugura amanhã a subestação de Santa Cruz da Serra, em Imbariê. Duque de Caxias, que representa um investimento de Cr\$ 169 mil. No domingo será entregue a primeira etapa da subestação de Sans Souci, em Nova Friburgo, que recebeu uma aplicação de Cr\$ 3 milhões e 500 mil.

Friburgo foi inaugurada em 9 de março de 1975, na presença de varias autoridades, inclusive, o Governador, que discursou.

**CENTRAIS ELÉTRICAS FLUMINENSES/A**

Rua da Conceição, 67/69 — Niterói — RJ  
End. Telegráfico — CELFE

Sr. Governador

A Centrais Elétricas Fluminense, seguindo os rumos que lhe foram traçados por V. Exª, espraiou-se pelas baixadas, venceu alcantis, galgou escarpas, para alfim dominar, com seu potencial energético, a maioria absoluta da extensão territorial deste Estado.

Nessa escalada vertiginosa de uma Empresa, que ao término de 1972 saiu da estagnação de um quase anonimato para a conquista do lugar privilegiado que hoje ocupa dentre as grandes companhias nacionais de eletricidade, a CELF balizou o curso de suas intensas atividades nestes dois últimos anos, com marcos de capital importância para o progresso fluminense, a exemplo desta subestação que apraz-nos inaugurar nos altiplanos de um Município, autêntica expressão do quanto pode realizar de bom e belo a união do engenho e da arte indígenas e alienígenas.

Não na negar, Nova Friburgo constitui a semente saxátil de labor humano que caiu, medrou, cresceu, floriu e desabrochou em esplendorosa realidade urbanística nas cumeadas desta serra, graças ao esforço, à dedicação, ao carinho sem limites de brasileiros irmanados às 100 famílias que D. João VI, em boa hora, mandou vir da Suíça, no início do século XIX.

A esses pioneiros, juntou-se mais tarde outra leva, desta feita de colonos da civilizada Alemanha, conseguindo todos, com o seu labor hercúleo dar um surto de desenvolvimento a esta porção da terra fluminense, tornado-a um dos principais Municípios industriais do Estado.

Nunca se poderá mensurar ao certo, o porte dos obstáculos com que se depararam heróicos friburguenses quando seus ancestrais se estabeleceram nestas paragens e iniciaram o ciclo agrícola da região.

Isso traz-nos, inclusive, à lembrança a frase com que Pero Vaz de Caminha, revelando dons divinatórios, profetizou em sua famosa carta:

“A terra é em si de tal maneira rica e dadivosa, que tudo nela em se plantando dá.”

Realmente, só mesmo a genialidade do escritor lusitano poderia admitir, já àquela época, que no chão agreste, nestas alturas, vingasse um núcleo populacional tamanho.

Mas essa antevisão do missivista não é de se estranhar, pois foi a crença lusa no porvir que levou o heróico e glorioso Portugal a dar novos mundos ao mundo, e construir, nos trópicos, este País continente, vasto como poucos e uno como nenhum outro.

Somos, milagrosamente, um gigantesco bloco monolítico de idioma, de sentimentos, de costumes nacionais que se agiganta dia a dia em surtos expansivos de todos os setores das nossas atividades, principalmente o setor industrial, onde é basililar a eletricidade.

Daí porque a CELF, apoiada decisivamente por V. Exª, Sr. Governador, não regateou jamais esforços para cumprir, como cumpriu fiel e cabalmente, suas finalidades relevantes através do Território Fluminense.

Em decorrência, eis-nos festejando a ampliação do atendimento, pela Centrais Elétricas Fluminense, da carência energética de uma das mais destacadas parcelas administrativas deste Estado.

E aqui estamos, nós da Diretoria da CELF, ao apagar de nossa gestão na Empresa, com o contentamento e a tranquilidade do dever cumprido, pois assiste-nos a consciência de que a todos os reclamos de luz e força feitos pelo Estado do Rio de Janeiro à sua Centrais Elétricas, esta Empresa, por seu Presidente, por seus colegas de Diretoria, seus funcionários e por suas obras, nunca se omitiu, ao contrário, sempre respondeu: presente!

Excelentíssimo Senhor Governador:

Desde os primórdios de nossa História, a baixada Fluminense sempre ocupou lugar de destacada relevância nos quadros da economia nacional.

Inicialmente, nas planuras desta larga faixa de terra do Estado do Rio de Janeiro, que se estende dos contrafortes da Serra do Mar às margens do Atlântico, tivemos a gleba virgem violentada pela charrua e engravidada pela semente lançada, nos seus flancos, pela genialidade rufícola dos irmãos Jesuítas.

Após a transposição dessa fase quase que exclusivamente agrícola e pastoril da produção brasileira, a baixada Fluminense não perdeu a imponência magestática de sua importância econômico-financeira.

Ao contrário, adaptou-se cabalmente às novas circunstâncias de nossa conjuntura, adquirindo até significado maior com a instalação, em seu âmbito, de complexos industriais de toda a ordem e de todas as dimensões, inclusive do porte gigantesco da Refinaria Duque de Caxias.

Paralelamente, foram surgindo aqui as megalópoles que, na atualidade integram o chamado Grande Rio, a metrópole tentacular que por suas dimensões avantajadas se fez Estado.

São fatos de tamanha monta que não podem nunca passar despercebidos ao conhecimento de ninguém, sobremaneira daqueles a quem compete dirigir os destinos de nossa Administração Pública.

Dai porque Sua Excelência, o eminente Governador Raymundo Padilha, com a sua larga visão de grande estadista, ao traçar as diretrizes da Centrais Elétricas Fluminenses, a serem observadas na constância de sua profícua gestão, dispensou acurado desvelo para com esta importantíssima região. Não apenas no que tange à energia elétrica, mas também no que diz respeito a outras realizações nos campos administrativo, social e educacional, nestes quatro anos de seu incomparável Governo.

Cumprindo fielmente a programação que lhe foi traçada, a CELF reforçou por meio desta nova Subestação a que aqui fora construída anteriormente, cuja capacidade já estava prestes a esgotar-se. Desta forma, colocou-se em condições de poder atender à demanda cada vez mais acentuada deste setor vital para a economia do Estado, onde se concentra imenso complexo industrial e onde habita e trabalha um núcleo populacional da mais expressiva densidade, com seus 3.000.000 de habitantes espalhados por mais de 1.200 quilômetros quadrados de terras.

Passamos, portanto, a dispor de mais mequotes para reforçar o atendimento desta zona, considerada dos mais altos índices desenvolvimentistas do País.

Assim, nossa Empresa, através de obras desta envergadura, dia a dia firma o seu conceito positivo no círculo de sua atividade, impondo-se como expoente de primeira valia dentre suas similares.

Tanto que, presentemente, a rede de nossas linhas de transmissão e redes de distribuição, servem com eficiência a maioria absoluta de toda a vasta superfície territorial desta importante parcela do nosso Brasil.

Para nós, da Centrais Elétricas Fluminenses, constitui um prazer sempre renovado a celebração de solenidade que, à semelhança desta, traduzem bem o profícuo resultado de uma política superiormente dirigida pelo grande Governador Raymundo Padilha, que, diuturnamente, de quatro anos para cá, vem desenvolvendo o progresso da tão histórica e querida Província de antanho, quão do hoje rico e futuroso Estado do Rio de Janeiro.

A Subestação de IMBARRIE-II foi posta, precipitadamente, em funcionamento, em 5 de março, devido à subtagem sofrida pelo transformador da Subestação IMBARRIE-I, que motivou ficar às escuras toda a região. Sobre o assunto, ler a exposição feita pelo Brigadeiro Haroldo Ignácio Domingues ao Chefe do Estado-Maior da 2ª Brigada de Infantaria.

Por essa razão, não havendo inauguração oficial, o presente discurso deixou de ser pronunciado pelo então Presidente da CELF.

Das quatro Subestações citadas no artigo, somente a de Augusto Vieira foi inaugurada pela atual Administração. As restantes o foram pela anterior, sendo que a de Friburgo com a presença do Governador Raymundo Padilha.

Coordenação Geral de Segurança e Informações — CODESI  
Ofício nº 05/75

Ao Ilmº Sr.

Cel. Luiz José Torres Marques

D. Chefe do Estado-Maior da 2ª Brigada de Infantaria.

Niterói, 4 de março de 1975.

Senhor Chefe,

Informo a V. Sª que nesta madrugada, explodiu o transformador de alimentação de energia, em Saracuruba, município de Duque de Caxias, região considerada como de segurança nacional, deixando até agora, toda a região sem energia elétrica.

Outrossim, permita-me V. Sª chamar a atenção para o fato de que nesses oito dias passados foram três as explosões de transformadores da Empresa, ocasionando sérios transtornos às populações e às regiões por eles alimentados, isto é, além do município de Duque de Caxias, já acima citado, de Magé e Arraial do Cabo, município de Cabo Frio.

Segundo os órgãos técnicos desta Empresa, não há razões para as citadas explosões, uma vez que os transformadores apresentam um alto coeficiente de segurança, mais ou menos 40% de sua capacidade, além de outros dispositivos de aviso que entram automaticamente em operação horas antes de qualquer explosão, quando se tratar de fatores anormais na operação normal dos mesmos (aquecimento, sobrecarga, desligamento automático, etc.).

Em vista dos fatos acima, esta Coordenação, não acreditando em coincidência, faz a V. Sª a sua comunicação, informando que providências foram solicitadas às Delegacias locais e ao Departamento de Polícia Político e Social deste Estado.

Sendo o que me cumpre comunicar, aproveito a oportunidade para apresentar a V. Sª os meus cordiais cumprimentos. — **Haroldo Ignácio Domingues**, Coordenador de Segurança.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Está encerrado o período destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 32 Srs. Senadores.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Itens 1 a 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 14, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O Meu Velho Senado", de autoria do jornalista Otto Lara Resende, e publicado no jornal **O Globo** em 3 de fevereiro de 1976.

Votação, em turno único, do Requerimento nº 15, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Comandante Naval de Brasília, Almirante Fernando Carvalho Chagas, pronunciado durante as solenidades de sua posse, e publicado no jornal **O Globo** em 5 de fevereiro de 1976.

Votação, em turno único, do Requerimento nº 30, de 1976, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs. 57, 59, 78, de

1971 e 24, de 1975, que tramitam em conjunto, o de nº 4, de 1976, do Senhor Senador Orestes Quércia, que torna obrigatória a inscrição do dístico que especifica nas embalagens de cigarros e demais derivados do fumo, e dá outras providências.

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1975, do Senhor Senador Osires Teixeira, que declara de utilidade pública o Grande Oriente do Brasil, os Grandes Orientes Estaduais e as Lojas a ele filiadas, existentes ou que vierem a ser organizadas no País, tendo

PARECERES, sob nºs 695 e 696, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do substitutivo que apresenta; e

— de **Finanças**, favorável ao projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Não havendo quorum para deliberação, as matérias constantes dos itens 1 a 4 da Ordem do Dia terão sua votação adiada para a próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — **Item 5:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1975, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 864 e ao caput do art. 867 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs. 628 e 629, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, favorável.

Em discussão o projeto em segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 130, DE 1975**

**Dá nova redação ao artigo 864 e ao caput do artigo 867 da CLT.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 864 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 864. Não havendo acordo, ou não comparecendo ambas as partes ou uma delas, o presidente submeterá o processo a julgamento, depois de realizadas as diligências que entender necessárias ou forem requeridas, as quais deverão estar concluídas no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Encerrada a instrução, será ouvida a Procuradoria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, findo o qual será o processo submetido a julgamento, na primeira sessão do Tribunal, em caráter preferencial.”

Art. 2º Mantida a forma atual do parágrafo único, o caput do art. 867 da CLT passa a ter a redação abaixo:

“Art. 867. Da decisão do Tribunal serão notificadas as partes ou os seus representantes, em registrado postal, com franquia, fazendo-se, outrossim, a sua publicação no jornal oficial, dentro de 7 (sete) dias, para ciência dos demais interessados e contagem do prazo para interposição de recurso.

Parágrafo único. .... ”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — **Item nº 6:**

#### **MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA**

Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1975, do Senhor Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o reajustamento do valor de benefícios no caso do aposentado que, nessa condição, retornou à atividade, dando nova redação ao art. 34 da Lei Orgânica da Previdência Social.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a Presidência, nos termos regimentais, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1975, uma vez que a Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975, já dispõe sobre a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há ainda oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ladeiras, praia, coqueiros, igrejas, lendas, poesia, cais do mercado, saveiros, natal da Pátria — Bahia.

Sr. Presidente, quem passasse pela BR—116 no trecho entre Feira de Santana e Salvador, no dia 15 de fevereiro último, encontraria, à alegria dos seus olhos, uma paisagem crestada pelo sol. Naquelas coplanuras comburidas pela seca, um oásis: árvores frutíferas e os coqueirais em flor balançando ao vento.

Lá, em uma chácara, Teixeira Moleque, à beira da Rio—Bahia do interior, a sociedade baiana de Salvador, de Feira de Santana e de Municípios limítrofes, festejavam um aniversário: o 70º aniversário de um homem público que se assenta no Senado da República — Ruy Santos.

Naquele dia, Sr. Presidente, a casa, regorgitando do que a Bahia e sua sociedade têm de mais fino e representativo, naquele dia e naquela sua casa avarandada, cercada de coqueirais em flor, naquele dia, a vida pública, a política e a sociedade baianas festejavam a data do 70º aniversário do ilustre Senador Ruy Santos.

Este, Sr. Presidente, não é somente o fato que trago para registro no Senado. É que naquele dia, agradecendo aos seus amigos aquelas comemorações e festividades, Ruy Santos deu às Letras da Bahia e às Letras pátrias uma oração que devemos registrar no Senado como uma gota de luz, como uma tela da nossa língua, como uma das expressões maiores do pensamento nacional.

O seu homônimo, Rui Barbosa, entre peças lapidares de sua inteligência, é reconhecido como autor da **Oração aos Moços**. Ruy, o nosso Ruy Santos, será reconhecido hoje como o autor da **Oração à Pátria, à Família e à Bahia**.

Sr. Presidente, não quero demorar-me mais em considerações. Apenas vou ler essa gota de luz que, agradecendo as comemorações do septuagésimo aniversário que ele vivia com sua família, Ruy deixou, não para seus amigos ...

**O Sr. Henrique de La Rocque** (ARENA — MA) — Permite V. Exª um aparte, Senador?

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (MDB — ES) — Pois não.

**O Sr. Henrique de La Rocque** (ARENA — MA) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, neste instante em que V. Exª ocupa o microfone, pratica — sem dúvida — ato de justiça que nos conforta e anima. V. Exª mostra que o esforço do Senador Ruy Santos não é em vão, não é perdido. É isso no momento em que tantos se entregam ao desalento, em que muitos sustentam que a vida não vale devido à luta que temos de enfrentar para poder sobreviver. Neste instante em

que V. Ex<sup>a</sup> procura engrandecer — repito — perante o Senado da República quem tem dado tudo de si para ser um dos seus componentes mais honrados e dignos, quando V. Ex<sup>a</sup> mostra o carinho do povo baiano por um dos seus mais eminentes Senadores, declaro ao também eminente Senador pelo Espírito Santo que o Maranhão, comovido, se associa a esta homenagem, pedindo licença para dizer ao Senador Ruy Santos que seu esforço, que seu trabalho, que sua dedicação, que sua compreensão do mandato legislativo é um exemplo para todos nós. Senador Dirceu Cardoso, muito obrigado por ter-me permitido pudesse participar do seu pronunciamento.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Agradeço o aparte do ilustre Senador maranhense, cuja interrupção do meu discurso o ilustrou e me deu prova de que, além da Bahia, outros Estados também tributam a Ruy Santos a homenagem do seu carinho e da sua admiração.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Com prazer, nobre Senador Leite Chaves.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Senador Dirceu Cardoso, o MDB se associa a esta homenagem. Aqui mesmo, no nosso trabalho diário de Plenário e das Comissões, temos tido motivos palpáveis e eloquentes de votar coletivamente, o nosso Partido, uma grande admiração ao ilustre Senador Ruy Santos. É homem que vem de longa data nesta Casa, vem de outras legislaturas, e tem uma admirável experiência acumulada ao longo desses anos. Embora médico dos mais brilhantes, S. Ex<sup>a</sup> não fica muito abaixo dos advogados mais eminentes que pontilham nesta Casa. E é S. Ex<sup>a</sup> próprio quem se atribui a condição de rábula do Direito, mas um rábula exuberante e qualificado. Tenho um depoimento pessoal. Mesmo no exercício pèrvio da liderança, no cuidado de fiscalizar os projetos que são votados nesta Casa, basta que o Senador Ruy Santos tenha uma suspeita, pessoal, de que o projeto possa ser valioso, para que S. Ex<sup>a</sup> não se obstine em nulificá-lo ou em rejeitá-lo. Às vezes uma mínima dúvida o leva a pedir prorrogação, para se esclarecer melhor sobre a matéria. É uma posição de vigilância, quer dizer, S. Ex<sup>a</sup> não confunde a sua condição pessoal com o seu ofício de liderança. É uma garantia extraordinária de que, no seu mister, o ilustre Senador, o septuagenário e honrado Senador Ruy Santos terá poucas vezes de errar quando representa os seus companheiros de bancada nesta Casa. As homenagens não são apenas pessoais. As homenagens de todos os nossos companheiros aqui presentes, são do Movimento Democrático Brasileiro.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — O aparte de V. Ex<sup>a</sup> também ilustra e emoldura o nosso pronunciamento.

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM)** — Permite V. Ex<sup>a</sup>?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Concedo o aparte ao nobre Senador José Lindoso.

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM)** — Senador Dirceu Cardoso, em nome do meu Partido, da Aliança Renovadora Nacional, agradeço a grandeza de V. Ex<sup>a</sup> ao lado da delicadeza do seu gesto. A grandeza, porque, sendo V. Ex<sup>a</sup> um homem da Oposição, está a assinalar uma data da história íntima de Ruy Santos, da sua biografia, com as palavras arrancadas do coração e iluminadas pela sua consciência de homem público. Pelo nosso Partido, estamos profundamente agradecidos a este gesto. Através dos caminhos da história, Ruy Santos sequer titubeou nas diretrizes firmes que orientam a sua vida de político. Sempre define as suas posições claramente, sempre dá as lições de coragem na afirmação das suas opções para a solução dos problemas, quer como político, como líder ou como cidadão. E levantando V. Ex<sup>a</sup> a sua voz autorizada de velho batalhador das lides políticas neste País, para assinalar esta data que Feira de Santana, em fevereiro último, comemorou, lá naquela chácara tão já nossa familiar pela significação que ela tem para a história da Bahia

e para a história deste País, V. Ex<sup>a</sup> fala em nome de todos os políticos brasileiros; fala no nosso nome, fala pela voz da justiça e fala, profundamente, pela voz da amizade e do reconhecimento. O político é sempre aquele que está sendo objeto da hostilidade de quantos o vêem caminhar, através da história, na afirmação de suas posições. E, não raro, nós, políticos, nós mesmos nos negamos. Neste instante, pela sua palavra, V. Ex<sup>a</sup> dá um testemunho de afirmação ao velho político da Bahia, ao grande político da Bahia. Proclamando os méritos de Ruy Santos, V. Ex<sup>a</sup> rende-lhe, em nome do Senado, um preito de justiça.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Com todo prazer.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Eminente Senador, não iríamos aqui repisar as palavras ditas, com tanta eloquência, pelo representante amazonense, o nosso colega José Lindoso. Gostaríamos apenas de relembra a esta Casa que a pessoa que hoje tão justamente V. Ex<sup>a</sup>, pela sua formosa oração, homenageia, é daqueles que podem se orgulhar de que, dentro de setenta anos bem vividos, destinou a maior parte deles ao trato da coisa pública. Quarenta e três anos a ela dedicou, dos quais trinta e um ao Congresso a que pertencemos. Conhecemo-lo — quando aqui entramos. Já era S. Ex<sup>a</sup> membro dos mais brilhantes da Câmara dos Deputados há cinco anos. Foi uma das pessoas que nos guiou naqueles tempos tumultuosos, mas brilhantes, da antiga União Democrática Nacional. Com ele perfilhamos as lutas pela PETROBRÁS, pela instituição de uma democracia no Brasil nos tempos pòsteros aqueles do interregno do Estado Novo. E o que podemos dizer? Que a par do cavalheirismo que sempre caracterizou todas as suas atrações, da lhanza com que aparecia o homem público ao lado do escritor notável, tínhamos aquele patriota, sempre indormido, na defesa das melhores causas do Brasil. Este foi Ruy Santos e este é Ruy Santos homenageado por V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Com prazer.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Nobre Senador Dirceu Cardoso, a constância com que está sendo aparteado nesta tarde diz muito bem do acerto da homenagem a um dos mais ilustres Membros do Senado da República. Incorporo a minha voz à saudação ao meu vizinho, ao meu colega. Vizinho do Estado da Bahia, que tão bem sabe captar as angústias daquela região brasileira; colega, que sempre engrandeceu a Medicina brasileira, sempre tão impregnada da presença da baianidade na Ciência de Oswaldo Cruz. Desejo, principalmente, exaltar o humanista, o homem que traz, acima de quaisquer divergências ou de quaisquer opiniões políticas, aquele tempero de humanidade que sempre soube colocar nas observações que faz nesta Casa, em nome do seu Partido, pela grandiosidade do País.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Com prazer.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)** — Prezado colega, estes apartes constituem como que as achegas biográficas. São depoimentos sinceros sobre uma figura singular da vida pública brasileira. O meu aparte terá um sentido diferente dos outros, porque acho que terei sido o companheiro que mais reclamou, que mais chiou com o Vice-Líder e tantas e tantas vezes o Líder, ocupando a função eventualmente. Tem essa interferência um sabor de homenagem — e por que não dizer? —, de reverência a uma das melhores expressões da vida do Senado Federal. Fui seu companheiro ainda no velho Palácio Tiradentes; fui Deputado Federal aqui em Brasília; depois, viria reencontrá-lo no Senado Federal. Uma coisa deve ser dita: Ruy

nunca mudou. A política tem esses vaivém, mas ele sempre foi fiel à linha doutrinária a que se traçou. E relativamente ao seu apartean-te, deste instante, foi, sobretudo, decente, correto. V. Ex<sup>a</sup> sabe que apresento um grande número de projetos. Eu os embalo sentimentalmente. Às vezes, consigo o milagre de ver que as minhas proposições passam incólumes. Primeiro, pela Comissão de Constituição e Justiça, tão severa que poderia até ter um carimbo para poupar trabalho, com a palavra "inconstitucional", porque "inconstitucional" é posto logo que chega lá qualquer proposição de minha autoria. Depois, pelos outros órgãos técnicos da Casa. Então, vem na Ordem do Dia projeto meu com pareceres favoráveis de todas as Comissões; eis quando senão que de repente — aqui poderia dizer como o poeta, não mais que de repente — vejo ruir, vejo que toda a proposição se despedaça ao simples gesto daquele que a televisão anuncia: "Senta, levanta; levanta, senta". E se esboroa todo o meu sonho acalentado de ver uma idéia minha aprovada pelo Senado Federal, como outras que têm sido; mas ele tem sempre — isto é o que quero dizer — a conduta exemplar. A sua missão é talvez a mais difícil. Quero dizer, homenageando-o, que compreendo, que aceito, porque ele nunca agiu com deslealdade; interpreta o pensamento da Maioria, à qual estou filiado e sei que muita das vezes o seu coração fica amargurado. Ele já me tem dito isso em diversas oportunidades. Então, a esse homem, dizendo isso, quero prestar a minha melhor homenagem. E ao intelectual quero render, também, o meu tributo. Li dois dos seus livros: **Teixeira Moleque e Nossa Senhora dos Afogados**. Então, quanto ao estilista, quanto ao homem que sabe transmitir, que sabe comunicar, quero dizer que para nós é motivo de orgulho ter um talento desses, principalmente no meu caso, porque sou um homem — não diria de poucas letras — mas alfabetizado; não sou um intelectual, mas senti-me orgulhoso de chamar um homem do porte intelectual do Senador Ruy Santos como colega. Permita que o Rio de Janeiro, aqui por mim representado — os outros colegas do novo Estado não estão presentes, mas tenho certeza que falo em nome de todos eles e da bancada da ARENA fluminense —, exalte as suas qualidades ímpares de cidadão, de intelectual e de político.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Concedo o aparte ao nobre Senador Lázaro Barboza.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Senador Dirceu Cardoso, o nobre Senador Ruy Santos não é apenas testemunha viva de muitos dos mais importantes capítulos da história do País. S. Ex<sup>a</sup> é muito mais do que isto, é partícipe, há quase meio século, da vida pública brasileira. É um homem a quem todos nós dedicamos o maior respeito e consideração. V. Ex<sup>a</sup>, nesta tarde, Senador Dirceu Cardoso, imitando os gregos da antiguidade, que condecoravam os seus heróis, os seus filhos mais ilustres, com uma coroa de louros, tece, na medida exata, a coroa de louros a que o Senador Ruy Santos faz jus. Quero pedir a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador, que recolha também, do Estado de Goiás, uma folhinha de louro e incorpore a esta coroa que, mercidamente, V. Ex<sup>a</sup> coloca no Senador Ruy Santos, com a unanimidade dos aplausos desta Casa. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Com o aparte o nobre Senador Agenor Maria.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Senador Dirceu Cardoso, conceda-me a permissão para inserir no oportuno e brilhante pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> um testemunho vivido por este seu colega. Em 1968, chegava eu à Câmara Federal e encontrava no Senado Ruy Santos, na sua fidalguia, no seu brilhantismo, no seu humanismo, o meu guia, o homem que me ajudava a dar, àquela época, os primeiros passos naquela Casa do Congresso. Passaram-se os anos;

em 1974, chegava eu ao Senado Federal e encontrava, aqui, o mesmo Ruy Santos que é um democrata na acepção da palavra. Ruy é a própria essência da Democracia. Pois eu vos afirmo: Senador da Oposição, e Ruy, Senador da ARENA, nunca encontrei nenhuma dificuldade no trato de qualquer interesse junto ao nobre colega. Daí por que o chamo a essência da Democracia. Aproveitando esta oportunidade, congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> e com o Senado Federal, por tecermos estas considerações tão justas e tão oportunas ao brilhante e inigualável Ruy Santos. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Com todo prazer.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Associe-me, cordialmente, a esta homenagem que o Senado ora presta ao ilustre Senador Ruy Santos, ao qual me sinto vinculado por uma amizade de muitos anos. Ele faz jus a esta solidariedade que já lhe expressei, pessoalmente, quando do transcurso da data que o fez mais proveito. O Senador Ruy Santos tem sido um homem útil à sua pátria, já que, por várias formas, ele marca a sua presença positiva na sociedade que integra, a começar pela família, onde a dedicação da admirável esposa, o afeto dos filhos e o carinho dos netos constituem o fio melhor de que é tecida a sua felicidade, e a terminar pelo exercício do seu mandato nesta Casa, que tem sabido ele honrar, através da eficiência com que o cumpre, e da seriedade com que o desempenha. O Senado é, na vida política de Ruy Santos, o cume de um elevado monte a que ele chegou em continuada ascensão, da qual o primeiro passo se iniciou numa modesta Prefeitura do interior da Bahia. Ânimo forte, não lhe entibiaram as urzes do caminho, presença constante na caminhada dos que se dedicam à vida pública. Ele não seria exceção. O ostracismo com que o atingiu a ditadura não o fez mudar de rumo nem lhe enfraqueceu o ideal. Ao revés, fortaleceu-lhe a alma para os embates que o ajudaram a vir até aqui, e para mantê-lo crente nas excelências da vida democrática. Mas Ruy Santos é também o escritor, de período curto e sonoro, em que a tinta de sua pena retrata fielmente o quadro que descreve e, por isso mesmo, cada trecho é tanto frase quanto tela. Que se leia para comprová-lo, "Água Barrenta" e "Nossa Senhora dos Alagados", onde a vida do barranqueiro vem à tona com toda a luz e sombra da região são-franciscana, e o sofrimento dos palafitas desperta a dedicação de uma santa, e clama pela solução justa e urgente. Felizes os que podem viver assim: no presente, pela estima dos que o cercam, e confiantes no futuro pela fecundidade do passado. Justíssima, pois, a homenagem, para a qual não há sequer oposição.

**O Sr. Lourival Baptista (ARENA — SE)** — Permite-me o orador um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Concedo o aparte ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O Sr. Lourival Baptista (ARENA — SE)** — Quero louvar V. Ex<sup>a</sup> pela iniciativa feliz que teve em homenagear o eminente Senador Ruy Santos, pela passagem dos seus setenta anos. Senti bastante não ter estado presente, a 15 de fevereiro, na "Teixeira Moleque", para abraçá-lo. Na data, acompanhava eu dois netos que haviam sido operados em Belo Horizonte. São 70 anos de vida intensa, em vários setores. Mestre da velha Faculdade, escritor e político, nos diversos campos de sua atuação, nos quais sempre serviu a Bahia e o Brasil com ardor e entusiasmo, propiciando benefícios que o seu talento lhe permite. Os meus votos de felicitações ao eminente Senador Ruy Santos para que continue, ainda por muitos anos, servindo com sua notável capacidade de trabalho ao nosso País, associando-me as homenagens que nesta hora lhe são prestadas por todos nesta Casa e não só como Senador, mas também como seu ex-discípulo e amigo de muitos anos, desde os idos de 1934, quando o conheci na velha e querida Faculdade de Medicina da Bahia, não

poderia calar o meu aplauso e registrar, aqui, as minhas congratulações e os melhores votos de êxito na vida pública e venturas pessoais.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Agradeço os apurtes com que fui honrado pelos nobres Senadores da Bahia e Sergipe.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, recebo a interrupção de todos os Senadores como se formassem um caixilho no qual vou encaixar as pobres e púldas palavras que estou tecendo em homenagem a Ruy Santos.

A sua Oração, Oração à Pátria, à Família e à Bahia, tem, Sr. Presidente, no seu estilo, na sua simbologia, na sua linguagem, no seu ritmo e na sua poesia, algo extraordinário que comparo a uma gota de luz. Ruy faz homenagem à Pátria; à Família — este ninho de amor em que encostou seus dias; à sua Bahia, a quem dedicou setenta anos de sua vida; à vida pública sofrida e penada; aos seus amigos; à religião em que encastelou-se nos seus ideais e nos seus anseios.

Leio, Sr. Presidente, para que o Senado tome nota, a Oração, de sua autoria, que li num jornal da Bahia e que trago aqui para que se registre e se inscreva nos anais desta Casa.

#### Oração

À Pátria,  
À Família,  
E à Bahia

“Obrigado, Senhor, pelo grande País que me deste como pátria; pelo glorioso estado a que me ensinaste servir, pela pequenina cidade que se fez o meu berço.”

“Obrigado, Senhor, pelos pais bondosos que modelaram o meu caráter, imprimindo, a minha vida, amor ao trabalho honesto; pelos irmãos que aceitaram, com satisfação, o seu sacrifício em favor da minha formação profissional; pela admirável companhia que me inspiraste escolher, unindo as suas lágrimas às minhas lágrimas e estendendo, até o meu, o seu sorriso; pelos filhos esplêndidos que são fator da minha maior felicidade e pelos netos adoráveis que me enchem de lua os dias da velhice; pelos amigos, tantos e tão dedicados, que me ajudaram, solidários, a ascensão.

Obrigado, Senhor, por me ter permitido chegar aos setenta anos, vida longa e feliz — a felicidade de fazer os outros felizes —, com êxitos acima do meu merecimento, e com algumas derrotas com que puseste em prova a minha fé.

Obrigado, Senhor, por te fazeres pão para o alimento de minha alma, por me ter mantido bom e compreensivo, por me ter ensinado a tua crença, por me ter feito filho da tua Igreja. Obrigado, Senhor.”

Chácura Teixeira Moleque (Feira de Santana — 15-2-1976) — Ruy Santos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — A Presidência, em nome da Mesa, associa-se às homenagens que são feitas ao nosso ilustre colega Senador Ruy Santos, meu companheiro de muitas lutas e já de muito tempo. Sei que todos os elogios feitos a S. Ex<sup>a</sup> nesta hora, não são em demasia, pois ele merece todo o nosso apreço, toda a nossa admiração e todo o nosso respeito.

Parabéns, Ruy Santos, em nome da Mesa.

**O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA)** — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma explicação pessoal.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Ruy Santos, para explicação pessoal.

**O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA)** — Sr. Presidente, se eu adivinhasse o que me esperava, como do meu hábito, teria saído ao fim do Expediente.

Os anos não me pesam, Sr. Presidente; a velhice não me dói; e anos não me pesam nem velhice não me dói, porque tenho sabido ser autêntico e perfeito na minha vida.

Estas demonstrações, que eu considero de afeto, de bondade, fazem com que a velhice seja mais suave e com que os anos sejam mais leves.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, as palavras que me dirigiu, em nome da Mesa, V. Ex<sup>a</sup>, que é um velho companheiro de tantas lutas, que travamos juntos.

Agradeço ao nobre Senador Dirceu Cardoso, antigo companheiro e velho amigo desde a Câmara dos Deputados.

Agradeço aos nobres Senadores Henrique de La Rocque, Gilvan Rocha, Agenor Maria, Lázaro Barboza, Leite Chaves, José Lindoso, Virgílio Távora e Heitor Dias o depoimento que quiseram dar a meu respeito. E só posso lhes dizer, nesta hora, que o que me restar ainda de vida não será para decepção-los. Obrigado a todos. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Encaminhei, hoje, à consideração da Casa, um projeto de lei que visa a alterar o Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968.

A finalidade do projeto é estabelecer novo início de vigência dos requisitos de periculosidade e insalubridade.

De acordo com a legislação atual, o empregado que exerça uma atividade insalubre, perigosa, fica na seguinte situação: se consta da Portaria do Departamento Nacional de Saúde e Higiene do Trabalho, aquela atividade como insalubre e perigosa, ele fará jus a um daqueles percentuais que a lei estabelece, de 40, 20 ou 10% sobre o salário. Entretanto, se não constar, ele poderá recorrer à Justiça a fim de que se lhe reconheça a periculosidade do serviço que exerce. Mas, há uma injustiça no caso; é que o reconhecimento somente passará a vigor, a ser reconhecido, a partir do dia do ajuizamento da ação, a partir da propositura da ação na Justiça do Trabalho.

Entretanto, o risco e a insalubridade não decorrem de uma sentença ou de um ajuizamento, mas da natureza do trabalho que se exerce. Então, este nosso projeto tem a finalidade de retroagir a data do requisito de insalubridade. Retroagirá à época em que a atividade laboral se iniciou e não apenas a partir da sentença ou do ajuizamento da ação. O empregado, no exercício da atividade laboral, não tem condições de acionar a empresa para promover o reconhecimento formal da insalubridade.

Não tem condições de fazê-lo, porque pode ser demitido; e fazendo-o depois, não tem sentido, porque o direito prevaleceria a partir do ajuizamento da ação, já quando ele saiu.

No sistema atual, o art. 209 da Consolidação prevê; a Lei nº 2.573, institui; o Decreto nº 40.119, de 1956, regulamenta; o Decreto nº 389, de 1968, estabelece critérios de reconhecimento das atividades insalubres ou perigosas, na Justiça do Trabalho. E este nosso projeto de lei alterará o decreto, a fim de que haja uma retroação dos efeitos do ajuizamento, dos efeitos do reconhecimento jurisdicional daquela atividade, que retroage à época da atividade.

Encaminhando este projeto à Casa fico tranquilo quanto a sua aceitação, porque, embora tendo um ano apenas de Senado, sou testemunha do sentimento de justiça que norteia o comportamento e a ação de nossos ilustres Pares. (Pausa.)

Agora, Sr. Presidente, um assunto de natureza política, que não poderia deixar de ser suscitado, nesta oportunidade. Recentemente, o Estado do Paraná teve a honra de receber a visita do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel. No cumprimento do seu mister, Sua Excelência mostra que está disposto a ir aos mais longínquos rincões do Território Nacional, a fim de dar cumprimento ao munus da Presidência.

**O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE)** — Justo e merecido.



**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Recentemente Sua Excelência esteve em Cândido Rondon. Segundo jornais e informações, o resultado foi positivo. Simbolicamente Sua Excelência deu por inaugurados os trabalhos da colheita de soja no nosso Estado. Recebeu grandes manifestações na cidade de Cândido Rondon. E o resultado, mesmo eleitoral, já que o General Geisel está assumindo, hoje, a posição de comandante também do setor eleitoral do seu Partido, parece ter sido favorável. Entretanto, Sua Excelência não pôde ir a Janiópolis. Janiópolis é uma pequena e querida cidade do Oeste do Paraná. Dista alguns quilômetros de Cândido Rondon, onde esteve o Presidente Ernesto Geisel.

Há um ano atrás, na minha campanha, conheci Janiópolis. Não a vira antes, sequer no mapa. Estava em plena caminhada, há 90 dias, quando cheguei a Janiópolis. Embora não prevista, nossa caravana recebeu ali uma extraordinária manifestação de carinho.

Ao final, o povo, só pediu uma coisa: se eleito, fosse Janiópolis a primeira cidade a merecer nossa visita, nossa preferência, nossa atenção. Realmente, eleito, cumpra a promessa. Foi o primeiro Município que visitei como Senador. Houve então um apelo do povo de Janiópolis: "Chaves, está vendo isso? É o centro da cidade. Está vendo este curral infecto? É do Prefeito Municipal. Ninguém na cidade suporta o curral e ele não o retira do local. É uma violência, é uma ignomínia". Retruquei: como trataria de um assunto desses, municipal, no Senado? Então, me disseram: mas todos os jornais já noticiaram; o povo todo da região está numa resistência total. É uma ignomínia. É um desrespeito ao povo. Falei: focalizarei o assunto no Senado. Mandem dados, fotografias. Há tempo, recebi as fotografias e, mais do que fotografias, as acusações nos jornais, as denúncias na Assembléia, as denúncias na Câmara dos Vereadores.

A visita do Presidente Geisel teve um grande resultado eleitoral, mas naquela região haverá de permanecer um curral infecto que o Prefeito da ARENA — e que se diz da Revolução mais do que ninguém — mantém, afrontando toda a cidade.

Hoje, o ilustre Presidente da ARENA diz que o MDB faz demagogia. Para nós, no Senado, foi uma surpresa, porque nós, Senadores, vivemos em cima desses projetos e não trazemos um fato que não seja corroborado por documento. Não sei a que se destina a observação do ilustre Presidente Francelino Pereira. Entretanto, afirmamos a S. Ex<sup>a</sup> que, durante a campanha, em todo o Estado do Paraná, diremos que o Prefeito de Janiópolis tem um curral no centro da cidade, afrontando a sua população. Nenhum Prefeito do MDB fará uma coisa dessas. Os Prefeitos do MDB respeitarão o povo, em seus mínimos interesses, nos seus mais reduzidos níveis de respeitabilidade humana.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Com muito prazer.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Nobre Senador, estou curioso, e sôfrego até, para saber qual o confronto que V. Ex<sup>a</sup> deseja fazer entre a visita presidencial e o curral do Prefeito?

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Já delinee aqui. O Presidente Geisel tirou um grande proveito para o seu Partido, para o Partido do Governo, mas, ao mesmo tempo, um Prefeito do seu próprio Partido, destrói todo esse esforço, todo esse trabalho.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Esse curral não está beneficiando o MDB? V. Ex<sup>a</sup> está achando ruim?

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Não, nobre Senador. Pelo contrário.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Então, o Presidente na cidade de Cândido Rondon serviu à ARENA. V. Ex<sup>a</sup>, com o seu discurso aqui, querendo acabar com o curral, desserve ao MDB. É a estória do estudante de Medicina, que se formou à custa de uma ferida. Ficou rico. Deixou a ferida incurada. Viajou, e o filho,

formado em Medicina, curou a ferida do paciente, e depois recebeu uma brutal e justa censura paterna. A questão do curral, quer-me, parecer, Excelência, é um assunto estritamente municipal. E se tivesse que extrapolar as lindes lá da comuna, deveria ser objeto de uma atenção estadual, assim mesmo em termos de persuasão do Governador junto ao seu correligionário Prefeito. Essa questão de curral existe no interior deste País. Temos regiões desenvolvidas, regiões em desenvolvimento, regiões pobres e regiões miseráveis. De modo que quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> — aliás é a primeira intervenção que pratico aqui nessa sessão legislativa, ...

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Para defender o curral.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — ... não vejo razão nenhuma em estar V. Ex<sup>a</sup> falando aqui em coisas alegadamente mal cheirosas, se esse mau cheiro está a serviço do seu Partido. E como não sei, limito-me a agradecer a V. Ex<sup>a</sup>, porque transformaria o seu discurso num modesto aparte, pedindo ao Prefeito para examinar a possibilidade de tirar o curral de lá. Se o curral é uma propriedade particular, é do Prefeito, ele não pode desapropriá-lo, porque aí o MDB vai dizer que desapropriou por um preço exorbitante, que agiu em termos de drenagem de recursos para a sua algebeira particular e à custa do dinheiro público. V. Ex<sup>a</sup> é um civilista, sabe que aquilo, como diz, pertence ao Prefeito. Tiro uma outra conclusão: será que V. Ex<sup>a</sup>, eleito, aliás com muita justiça, pelo povo do Paraná, Senador pela terra dos pinheirais, em que os pensamentos devem ser tão altos como os pinheirais do Paraná, será que V. Ex<sup>a</sup> deve estar-se sentindo derrotado porque deve ter prometido lá, uma vez eleito, tirar o curral, e V. Ex<sup>a</sup> já festivamente — e vi há poucos dias, numa coluna social, e tive a oportunidade de lhe mandar o jornal — comemorou um ano de mandato e ainda não conseguiu tirar um curral da cidade do interior do Paraná. Isso assusta os seus colegas. Então, terminando o meu aparte, devo dizer a V. Ex<sup>a</sup>: "Mexa-se, Sr. Senador Leite Chaves".

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte, muito ilustrativo do respeito com que V. Ex<sup>a</sup> e o Partido do Governo votam ao povo. O aparte de V. Ex<sup>a</sup> merece uma série de considerações. Primeiro, o assunto não é de tão pequena importância que não possa vir a esta Casa. No passado, houve um homem que honrou esta Casa. Ele tratava de magnos problemas nacionais e internacionais, mas bastava que houvesse um pequeno interesse do seu povo, para que ele fosse à Tribuna denunciar o fato, pedir providências.

O Senador — era Epitácio Pessoa. De forma que já encontro um precedente na história para justificar meu procedimento, denunciando este fato.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Pequeno e mau cheiroso, como diz V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Afirma V. Ex<sup>a</sup> que o é. Nós nos sentimos felizes de não ter, em nossas fileiras, um Prefeito que submeta uma cidade a tanta má cheirosidade, a tanta ignomínia a tanto desrespeito. E digo: esta instância está tratando no caso na sua devida oportunidade. São diversos os recortes de jornais em que o assunto foi abordado. "Vereador denuncia Prefeito" denunciou o Prefeito ao Presidente da República. "O Prefeito seqüestrou", porque o Vereador, Presidente da Câmara passara um telegrama ao Presidente da República. O Prefeito prendeu o Vereador, de sorte a que ele silenciasse a respeito. O Deputado Federal Álvaro Dias, na Assembléia Legislativa do Estado, suscitou o problema. Os jornais de Curitiba e Londrina põem manchete: "Prefeito mantém cocheira na cidade". Os jornais do Sul do País estampam: "Outra do Prefeito, raptou o Vereador". Isto tudo em manchete: "Outra Câmara ameaçada de paralisação: Janiópolis".

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Neste assunto V. Ex<sup>a</sup> está certo. É um assunto que interessa nos direitos humanos. Teria

sido praticada uma arbitrariedade. No momento em que V. Ex<sup>a</sup> decola do curral e vai para área ou estágio dos direitos humanos, aí, sim, V. Ex<sup>a</sup> fica reconhecível. Antes V. Ex<sup>a</sup> estava irreconhecível, como se tivesse sido atropelado por uma composição da Central do Brasil. No momento em que V. Ex<sup>a</sup> defende o respeito à dignidade da pessoa humana, aí, sim, V. Ex<sup>a</sup> volta a ser para nós aquele Senador respeitável que sempre foi.

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Muito agradecido a V. Ex<sup>a</sup>

Ainda uma observação de ordem jurídica.

O Prefeito não precisava desapropriar o curral usando o dinheiro da Prefeitura. Bastava desfazê-lo. É uma propriedade grande, que confina com a cidade, termina no centro da cidade. E o Prefeito mantém o curral naquele local, como instrumento de provocação. E não digo isso apenas porque seja ele da ARENA, vez que o próprio Presidente da Câmara dos Vereadores é também da ARENA e tem, ao longo destes anos, se jogado violentamente, numa luta inócua, para remoção daquele curral.

Os recortes dizem que o Prefeito, por qualquer motivo, invoca a sua condição de revolucionário, de homem vinculado ao Governo do Estado, de homem vinculado a deputados, e o curral não sai.

De tal sorte que esta nossa observação tem este cunho.

O Senhor Presidente da República esteve em Cândido Rondon. O sucesso eleitoral foi muito grande. No entanto, a poucos quilômetros dali, há um homem do seu Partido, o Prefeito Alfeu Teodoro de Oliveira, que destrói não só os atos positivos do Governo, senão a imagem que a Aliança Renovadora Nacional está procurando colocar no País.

Nobre Senador Eurico Rezende, que tenho a dizer a V. Ex<sup>a</sup>: embora o curral nos seja, naquela região inteira, uma fonte de rentabilidade eleitoral, preferimos mil vezes não tê-la, desde que o povo do nosso Estado e o povo de Jatiópolis sejam respeitados, sejam tratados com dignidade.

Não sei se esse povo acertou ou não quando escolheu o nome da cidade e lhe deu, como epônimo, Jatiópolis. Uma coisa nos parece certa: é que errou seriamente ao escolher um homem desses para dirigir os seus destinos.

Espero que estas palavras cheguem ao Senhor Presidente da República, porque elas vêm do local onde Sua Excelência foi tratado com flores e com amor por um povo que, nas imediações, tinha conhecimento desse delito, que fere, que afronta, que humilha e que retiraria ao povo a disposição de votar no seu Partido. Ainda que outras razões tivesse para receber estes votos, somente esta provocação bastaria para levar o eleitor a outro comportamento. O povo tem que ser tratado com respeito e com amor. Não quero referir-me aos cheques sem fundos que o Prefeito emite na cidade, em nome da Prefeitura ou em nome pessoal, cheques esses que estão aqui, em meu poder, porque acho que só o problema do curral é o suficiente para que se tome uma providência, já que os municípios, com receio, não têm condições de enquadrá-lo no crime de responsabilidade, porque ele seqüestra, ele bate, ele violenta.

Que as autoridades do País, sobretudo do Governo do Estado do Paraná, procurem uma maneira de evitar que, durante a campanha, tenhamos oportunidade de relatar fatos como esse, extremamente verdadeiro, extremamente real, e sermos tachados de demagógicos. Aqui, nós fazemos a política dos fatos, e não a política dos axiomas. Os Partidos, às vezes, surgem de realidades doutriná-

rias, e vão para realidades fáticas. Nós surgimos artificialmente. Estamos passando a existir como Partidos agora, a partir de fatos reais, a partir de fatos palpáveis.

Não temos ainda uma verdade doutrinária, mas já temos tementos dessa verdade. Já temos manifestações admiráveis de que num amanhã próximo, sob essa legenda ou sob outra qualquer, possamos ser um Partido que enfeixe as esperanças desses 15 milhões de eleitores que depositaram sua confiança no MDB.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 14, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O Meu Velho Senado", de autoria do Jornalista Otto Lara Resende, e publicado no jornal **O Globo** em 3 de fevereiro de 1976.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 15, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Comandante Naval de Brasília, Almirante Fernando Carvalho Chagas, pronunciado durante as solenidades de sua posse, e publicado no jornal **O Globo** em 5 de fevereiro de 1976.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 30, de 1976, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 57, 59, 78, de 1971 e 24, de 1975, que tramitam em conjunto, o de nº 4, de 1976, do Senhor Senador Orestes Quércia, que torna obrigatória a inscrição do dístico que especifica nas embalagens de cigarros e demais derivados do fumo, e dá outras providências.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1975, do Senhor Senador Osires Teixeira, que declara de utilidade pública o Grande Oriente do Brasil, os Grandes Orientes Estaduais e as Lojas a ele filiadas, existentes ou que vierem a ser organizadas no País, tendo

**PARECERES**, sob nºs 695 e 696, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do substitutivo que apresenta; e

— de **Finanças**, favoráveis ao projeto nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.)

# 19ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura, em 23 de março de 1976

## PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Evandro Carreira — José Lindoso — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Roche — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agnora Maria — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

### PARECERES

#### PARECERES Nºs 48 E 49, DE 1976

Sobre a Emenda nº 2, de Plenário (Substitutiva) ao Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1974, que "dá nova redação ao caput, do art. 10, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

PARECER Nº 48, DE 1976  
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador José Sarney

A Emenda sob exame, de Plenário, de iniciativa do ilustre Senador Gilvan Rocha, objetiva "... eliminar a referência à Lei nº 4.380/64, que instituiu o sistema financeiro de habitação" e "tornar irrestrito o uso da conta vinculada para aquisição da casa própria pelo empregado optante", conforme palavras constantes da própria Justificação.

2. Além dos tópicos retrocitados, da Justificação, destacamos, ainda, os dois seguintes parágrafos: "Realmente, se o Projeto visa a permitir que a aquisição da moradia se faça, também, diretamente, do empregador, injustificável é a manutenção em seu texto da sujeição às normas da referida lei, que impõe, principalmente no seu

artigo 8º, que as operações imobiliárias sejam realizadas somente através do próprio BNH ou de entidades vinculadas ao sistema. Ora, o empregador, nesse caso, não se ajustaria à hipótese legal, exceto no caso de, coincidentemente, ser ele também um agente financeiro do Banco. O Projeto, dessarte, sem essa correção, seria contraditório e inexecutável".

3. Além de alterar o caput do artigo 10, acrescenta-lhe, ainda, o Substitutivo mais dois parágrafos, os de nº 3 e nº 4.

Não se deparam, na Emenda, eivas de inconstitucionalidade ou de injuridicidade.

Entretanto, parece-nos que o fundamento principal em que se apóia a Justificação é equivocado. De fato, alega-se que o Projeto, fazendo referência à Lei nº 4.380/64, que instituiu o Sistema Financeiro da Habitação seria, por esse motivo, "contraditório e inexecutável", uma vez que aquele diploma legal, impondo que as operações imobiliárias se realizem somente através do Sistema Financeiro da Habitação impossibilitaria que a moradia pudesse ser adquirida, pelo empregado, optante, com utilização de recursos de sua conta vinculada do empregador, a não ser que este fosse, também, agente financeiro do BNH.

Ora, não é isso que se vê no Projeto, que abre, ao lado das aquisições "... de acordo com as disposições da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, por intermédio do Banco Nacional da Habitação (BNH), de conformidade com as instruções por este expedidas...", a possibilidade de outra modalidade de aquisições, ou seja, "... por intermédio da própria empresa empregadora, quando esta dispuser de imóveis residenciais para vender a seus empregados..."

Claro está que a nova modalidade — aquisição por intermédio da empresa empregadora — esta fora do alcance do Sistema Financeiro da Habitação e, portanto, da subordinação pura e simples ao sistema, na forma da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

4. O Substitutivo, pois, é constitucional e jurídico.

Quanto ao mérito (art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno), opinamos por sua rejeição.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1975 — Accioly Filho, Presidente. — José Sarney, Relator. — Nelson Carneiro — Leite Chaves — Helvídio Nunes — Itálvio Coelho — Dirceu Cardoso — Henrique de La Roche — Heitor Dias.

#### PARECER Nº 49, DE 1976 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Accioly Filho

1 — O Projeto de Lei nº 115/74, de iniciativa do Senhor Senador Nelson Carneiro, visa a estender à aquisição de casa própria pelo empregado por intermédio do empregador, quando este dispuser de imóveis residenciais para vender, com a utilização de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. A disponibilidade do Fundo para essa aplicação atualmente é permitida só para operação com o Banco Nacional da Habitação.

Com o parecer favorável desta Comissão, o projeto recebeu em plenário emenda substitutiva do Senhor Senador Gilvan Rocha. O propósito da emenda é retirar do texto do projeto qualquer referência à Lei nº 4.380, que instituiu o Plano Nacional da Habitação, e tornar irrestrito o uso da conta vinculada para a aquisição da casa própria, seja ou não esta de propriedade do empregador.

2 — O objetivo da emenda é o mesmo do projeto: alargar as possibilidades de aquisição da casa própria pelo empregado com a utilização dos recursos do Fundo de Garantia.

A manutenção, no texto da Lei, de referência à Lei nº 4.380, no entanto, não embaraça a exequibilidade do projeto, pois as disposições dessa lei serão aplicáveis a respeito das condições dos contratos de compra e venda (limite do valor, prazo, juros, área do imóvel, etc.). Assim a Lei nº 4.380, regeria as disposições contratuais entre empregador e empregado, naquilo que fosse aplicável.

O segundo objetivo da emenda é o de estender a aplicação dos recursos do Fundo à aquisição de qualquer imóvel. A disposição da emenda seria aceitável, se a operação também fosse regida pelas regras da Lei nº 4.380, quando o valor do imóvel excedesse o da cota do Fundo de Garantia.

— Assim, sou pela aprovação da emenda com as seguintes subemendas:

Subemenda nº 1 à Emenda de nº 2, de Plenário (Substitutivo)  
Adite-se à Emenda Substitutiva (§ 4º), depois de “compra e venda” a expressão “ou promessa de compra e venda”.

Subemenda nº 2 à Emenda de nº 2, de Plenário (Substitutivo)  
Adite-se à Emenda Substitutiva o § 5º:

§ 5º No caso dos §§ 3º e 4º o contrato se regerá, no que for aplicável, pelas disposições da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

Sala das Comissões, em 18 de março de 1976. — **Franco Montoro**, Presidente Eventual — **Accioly Filho**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Henrique de La Rocque** — **Domício Gondim**.

#### **PARECERES NºS 50 E 51, DE 1976**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1975, que “dá nova redação ao artigo 14 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”.**

#### **PARECER Nº 50, DE 1976** **Da Comissão de Constituição e Justiça**

**Relator: Senador Helvídio Nunes**

O eminente Senador Nelson Carneiro, através do Projeto de Lei nº 138, de 1975, propõe nova redação para o art. 14 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. O dispositivo que a proposição visa a modificar é o seguinte:

“Art. 14. A Carteira de Trabalho e Previdência Social será emitida pelas Delegacias Regionais do Trabalho ou, mediante convênio, pelos órgãos federais, estaduais e municipais, da administração direta ou indireta.

Parágrafo único. Inexistindo convênio com os órgãos indicados ou na inexistência destes, poderá ser admitido convênio com sindicatos para o mesmo fim.”

A redação proposta é a que segue:

“Art. 14. A Carteira de Trabalho e Previdência Social será emitida pelas Delegacias Regionais do Trabalho, Sindicatos ou, mediante convênios, pelos órgãos federais, estaduais e municipais, da administração direta ou indireta.”

3. Em princípio, os textos transcritos são coincidentes. A novidade oferecida pela proposição do eminente Senador Nelson Carneiro está em admitir os Sindicatos, em igualdade com as Delegacias

Regionais do Trabalho, como entidades emissoras de Carteiras do Trabalho e Legislação Social.

Com efeito, consoante a lei vigente, somente mediante convênio os órgãos federais, estaduais e municipais, da administração direta ou indireta, poderão expedir-las. Admite o texto legal, também, que face à inexistência de convênio ou dos órgãos indicados, poderá ser deferida aos Sindicatos, sempre através de convênio, a faculdade de emitir-las.

O Projeto de Lei nº 138, de 1975, visa, pois, a transformar em regra geral a norma que na lei atual constitui exceção.

4. Evidente que a proposição não fere a Constituição e muito menos quebra a sistemática da legislação especializada.

Tenho para mim, entretanto, que a modificação pretendida é inconveniente. É que a expedição de Carteiras deverá ser vinculada, sempre a um órgão, a uma entidade central, com atribuições gerais de fiscalização. Ainda quando, por via de convênio, as Delegacias Regionais transferem poderes a órgãos federais, estaduais e municipais, reserva-se, automática e implicitamente, o controle geral, a supervisão, a fiscalização da distribuição, sem o que, em tese, graves irregularidades poderiam ser cometidas.

5. Nestas condições, reafirmada a constitucionalidade e a juridicidade do Projeto de Lei nº 138, de 1975, do nobre Senador Nelson Carneiro, o Parecer, no mérito (art. 100, 6, do Regimento Interno do Senado Federal) é pela inconveniência de sua tramitação.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1975. — **Accioly Filho**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Orlando Zancaner** — **Leite Chaves** — **Heltor Dias** — **Itálvio Coelho** — **Dirceu Cardoso**.

#### **PARECER Nº 51, DE 1976**

#### **Da Comissão de Legislação Social**

**Relator: Senador Domício Gondim**

O eminente Senador Nelson Carneiro, subscritor do projeto sob exame, intenta a inclusão dos Sindicatos ao lado das Delegacias Regionais do Trabalho, como órgãos expressamente autorizados a procederem a emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social.

De fato, o art. 14 da CLT dispõe que a referida emissão “é privativa das mencionadas Delegacias”, excetuando, entretanto, na hipótese de convênio com órgãos federais, estaduais e municipais, da administração direta ou indireta.

No parágrafo único do mesmo artigo, é prevista a admissão de convênio com Sindicatos, “desde que não haja convênio com os aludidos órgãos ou na inexistência destes”.

Na Justificação da matéria é salientada a importância da medida, enfatizando que as entidades sindicais estariam prestando serviço relevante às Delegacias e a postos emissores do interior, incapazes de atenderem à demanda de carteiras, pelo reduzido número de funcionários que possuem.

Por outro lado, aduz, ainda, que o Governo reconhece poder existir rigoroso controle sobre tais serviços, tanto que o Presidente da República sancionou recentemente a Lei nº 6.206, de 07 de maio de 1975, que dá “valor de documento de identidade às carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional”.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, acolhendo o projeto, “frisa que o mesmo transforma em regra geral a norma que na lei atual constitui exceção”.

Eis aí o fulcro da questão. A lei excepciona, em casos particularíssimos, e atendendo à relevância jurídico social que abrangem o assunto.

Na verdade, a lei defere aos Sindicatos, em sentido restrito e em casos especiais, poderes que o projeto pretende generalizar.

No caso em pauta, assim não entendemos, por reputarmos a proposição em total desacordo com a orientação que norteia o texto consolidado.

Assim, o Sindicato não é órgão do Estado, nem se confundem suas tarefas com o exercício do Poder Público.

As regalias que lhe são conferidas por lei não modificam sua natureza jurídica, por ser sociedade civil, adstrita às normas do direito privado.

Nesta conformidade, entendemos que a prerrogativa de "munus" público que lhe é concedida em inúmeros casos, não deve sofrer tamanha dilatação de poderes. Os que conhecem os Sindicatos de perto e como só em ser neste imenso País, compreenderão que a atual regra do art. 14 e parágrafo da Legislação Consolidada é de todo pertinente.

Achamos mesmo que o fato de a Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975, atribuir valor de documento de identidade às Carteiras Profissionais, longe de ser um endosso ao projeto, se constitui em inegável reforço do ponto de vista que vimos expondo.

Não temos nenhum preconcebito contra os Sindicatos. Entendemos, todavia, que a legislação trabalhista já lhe confere sobejos para os casos que especifica e que nos parecem válidos.

Em consequência, não comungamos com as nobilitantes razões que o seu eminente autor alinhou na justificação, por entendermos não serem aplicáveis à generalidade as disposições excepcionais cometidas aos sindicatos.

Pelo exposto, sob o prisma de competência regimental desta Comissão, opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 18 de março de 1975 — **Franco Montoro**, Presidente Eventual — **Domício Gondin**, Relator — **Accioly Filho** — **Ruy Carneiro** — **Henrique de La Rocque**.

#### **PARECERES NºS 52 e 53, DE 1976**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 148, de 1975, que "Dispõe sobre a locação, pelas instituições de previdência, de imóveis do tipo popular para segurados com renda inferior a dois salários mínimos".**

#### **PARECER Nº 52, DE 1976**

**Da Comissão de Constituição e Justiça**

**Relator: Senador Leite Chaves.**

Da lavra do ilustre Senador Milton Cabral, chega-nos às mãos o Projeto de Lei do Senado nº 148, de 1975, cujo objetivo é o de obrigar as instituições de previdência a construir imóveis, do tipo popular, para locação aos segurados com renda inferior a dois salários mínimos regionais.

Essas construções seriam realizadas com aplicação do patrimônio a que se refere o art. 117, alínea d, e parágrafo único da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

De acordo com a proposição ora examinada, os contratos de locação dos prédios assim construídos seriam rescindidos pela entidade previdenciária locadora, perdendo a locatária a qualidade de segurada de previdência social.

O prazo máximo desses contratos seria de 48 meses, prorrogável por iguais períodos, havendo interesse das partes. O aluguel poderá ser descontado em folha de pagamento pelo empregador em favor da locadora, mas não poderá passar de 15% da remuneração do empregado.

O atraso do aluguel por prazo superior a três (3) meses em virtude de desemprego, daria condições ao locatário de sacar o seu saldo no PIS, PASEP ou do FGTS para atender ao seu pagamento.

Os locatários ficariam com o direito de opção para compra das unidades locadas e com prioridade nos financiamentos do Sistema Financeiro da Habitação na aquisição de empréstimos para tais fins.

A lei seria regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de noventa (90) dias.

Ninguém desconhece no País a escassez habitacional, sobretudo, na faixa daqueles que não percebem senão o salário mínimo, ou pouco mais do que ele.

São esses trabalhadores os candidatos permanentes à construção de barracos e à formação das favelas.

Um mínimo de proteção seria bastante para que pudessem viver mais condignamente e em condições higiênicas mais suportáveis, de sorte a trazer menor ônus para a própria previdência.

Como não haveria correção monetária nessas operações, pois o prédio continua a pertencer ao próprio órgão previdenciário, a faixa dos candidatos a tais tipos de habitação seria bem ampla, o que mostra o cabimento e alcance da medida.

É sabido que todos os órgãos previdenciários, sobretudo o INPS, dispõem de amplo lastro imobiliário, composto, na sua maior parte, de imóveis ociosos.

Muito mais razoável seria que essa desmobilização se fizesse de sorte a que novas imobilizações se constituíssem sob a forma de residências populares, de alcance social inegável, sem que haja prejuízo de sua valorização.

Por todas essas razões somos pela aprovação do projeto que, além de constitucional e jurídico, reveste-se, também, de conveniência incontestável.

Sala das Comissões, em 05 de novembro de 1975. — **Accioly Filho**, Presidente — **Leite Chaves**, Relator — **Nelson Carneiro**, com restrições — **Helvídio Nunes** — **Itálvio Coelho** — **José Sarney** — **Dirceu Cardoso** — **José Lindoso**.

#### **PARECER Nº 53, DE 1976**

**Da Comissão de Legislação Social**

**Relator: Senador Franco Montoro**

Objetiva o presente projeto, de autoria do ilustre Senador Milton Cabral, minorar o problema de moradia do trabalhador brasileiro, através da obrigatoriedade das instituições de previdência de construir imóveis do tipo popular, para locação aos segurados com renda inferior a dois salários mínimos regionais, com a aplicação do patrimônio a que alude o art. 117, alínea d, e parágrafo único da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Justificando a medida, o seu autor assim se manifesta:

"O pobre trabalhador que percebe salário mínimo não pode sofrer descontos superiores a 15% para destinar a moradia. O ideal seria que esta proporção não ultrapassasse a 10%. E o único meio de garantir o "direito de morar" a este preço, é pela forma de aluguel. Para tornar exequível tal condição, acreditamos que só as instituições que não objetivam lucros, ou pelo menos se satisfaçam com a valorização do imóvel e uma pequena renda adicional, podem enfrentar empreendimento desta natureza.

Em nossa opinião, são as instituições de previdência que estão aptas e possuem, por finalidade, inclusive legal, condições para iniciar no País um vasto programa de casas para aluguel. Elas podem arcar com essa responsabilidade aplicando parte de suas reservas técnicas, e canalizando para esse fim, outras economias que podem ser feitas pela minimização de certos programas de reduzido efeito e maior interesse social."

O interesse da instituição locadora, no caso INPS, está plenamente resguardado, na medida em que se permite a rescisão unilateral do contrato de locação, se o locatário perder a qualidade de segurado da Previdência Social e se estabelece o desconto dos aluguéis em folha de pagamento, pelo empregador.

Todavia, o mérito maior da proposição, quer nos parecer, está na fixação de limite para as majorações dos referidos aluguéis, em decorrência da elevação do custo de vida, que não poderão exceder a 15% da remuneração do empregado locatário que perceba até dois salários mínimos regionais.

À vista do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 148, de 1975.

Sala das Comissões, em 18 de março de 1976. — **Nelson Carneiro**, Presidente. — **Franco Montoro**, Relator. — **Henrique de La Rocque** — **Accioly Filho** — **Domício Gondin**, vencido.

**PARECERES Nºs 54 E 55, DE 1976**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1974, que define regime especial de assistência médico-social, a ser prestada à criança pelo Instituto Nacional de Previdência Social.**

**PARECER Nº 54, DE 1976**

**Da Comissão de Constituição e Justiça**

**Relator: Senador Orlando Zancaner**

A proposição sob nosso exame, de autoria do nobre Senador Milton Cabral, não teve a oportunidade de ser apreciada até o fim da última legislatura e, em consequência, foi regimentalmente arquivada e agora desarquivada, a requerimento, para se submeter à análise do Senado Federal.

O projeto acrescenta parágrafo 4º ao artigo 45 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, com redação atualizada. Referido dispositivo está contido no capítulo XIII da Lei, definindo as obrigações do Instituto Nacional de Previdência Social, em termos de assistência médica, ambulatorial, hospitalar ou sanatorial.

O parágrafo que se pretende acrescentar dá ênfase ao amparo devido às crianças e adolescentes de zero a 14 anos de idade, estendendo-o inclusive à chamada "assistência complementar", regulada pelo artigo 52 da mesma Lei Orgânica.

O projeto, com a alteração proposta da lei vigente, objetiva essencialmente oferecer regime especial a um sistema permanente de assistência médico-social aos brasileiros compreendidos na referida faixa etária, inclusive a assistência complementar compreendida como "a ação pessoal junto aos beneficiários, quer individualmente, quer em grupo, por meio da técnica do Serviço Social, visando a melhoria de suas condições de vida" (caput do citado artigo 52).

A justificação do projeto é brilhante e deveras judiciosa, enriquecendo com seus estudos e conclusões os anais do Congresso brasileiro.

Sob o ângulo que nos cabe examinar, nesta Comissão de Constituição e Justiça, talvez pudesse surgir a impugnação de que o projeto atinge o parágrafo único do artigo 165 da Constituição, que estabelece:

"Nenhuma prestação de serviço de assistência ou de benefício compreendidos na Previdência Social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total."

Ou que o projeto, ampliando os deveres do Instituto Nacional de Previdência Social, estaria gerando despesas vedadas à iniciativa do Poder Legislativo.

Caso surgissem tais hipóteses restritivas, o que aventamos por simples amor ao raciocínio, não lhes daríamos guarida.

Acreditamos que, em face de projetos como o que ora apreciamos, cabe ao Congresso Nacional liberalizar a interpretação do texto constitucional. Não se precisa feri-lo para se chegar a um bom entendimento jurídico-constitucional.

No projeto, verifica-se que a reivindicação é a de que caiba à Previdência Social do nosso País estabelecer, "em regime especial e de implantação gradativa", um sistema de melhor amparo à infância e aos jovens.

A pretensão, pois, é praticamente óbvia, por todos almejada, embora ainda não se lhe tenha dado praticidade por razões que, nesta Comissão, não nos cabe examinar.

Ora, o projeto manda que a Previdência Social estabeleça a assistência médico-social à infância — o que já é da sua obrigação —, mas não lhe fixa ônus nem prazos para fazê-lo.

Como registra o autor, pretende-se apenas "aperfeiçoar os instrumentos que atuam na área crítica da saúde através de uma definição mais precisa das atribuições legais já existentes, como são os artigos 45 e 52 da Lei nº 3.807".

Na verdade, procura-se aprimorar a redação de tais dispositivos, enfatizando, como orientação da Previdência Social nas definições contidas nos artigos 45 e 52, a tão necessária assistência médico-social à infância brasileira.

Não localizamos em tal pretensão, pois, qualquer ofensa à Constituição ou à sistemática jurídica vigente.

Isto posto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1975. — **Accloly Filho, Presidente — Orlando Zancaner, Relator — Helvídio Nunes — Leite Chaves — Henrique de La Rocque — Itálvio Coelho — Heitor Dias — Nelson Carneiro.**

**PARECER Nº 55, DE 1976**

**Da Comissão de Legislação Social**

**Relator: Senador Lázaro Barboza**

Com o objetivo de aperfeiçoar os instrumentos de assistência médico-social a crianças e adolescentes, na esfera da Previdência Social, o projeto submetido à consideração desta Comissão, de autoria do eminente Senador Milton Cabral, acrescenta parágrafo ao artigo 45 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Com efeito, a mencionada lei, traçando as diretrizes da Previdência Social, dispõe no capítulo XIII, artigos 45 e 52, sobre a assistência médica e complementar que incumbe ao Instituto Nacional da Previdência Social.

Na justificação do projeto, estão sobejamente aduzidas ponderáveis razões de ordem médico-social, avultando a de que o jovem, pelo aprimoramento de sua potencialidade física e mental, constitui uma poderosa força de trabalho, plenamente habilitada para garantir o êxito do esforço de desenvolvimento nacional.

Tecendo, ainda, oportunas considerações, seu autor, com a matéria sob exame, enfatiza mais explicitadamente as normas programáticas da Lei Orgânica da Previdência Social, no tocante à espécie.

A verdade é que a LOPS define, no seu art. 1º, que a Previdência Social tem por fim assegurar aos seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção, por motivo de idade avançada, incapacidade, tempo de serviço, prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente, bem como a prestação de serviços que visem a proteção de sua saúde e concorram para o seu bem-estar.

Entre as prestações de competência do INPS, aos segurados e dependentes, enfileiram-se serviços e benefícios, como auxílio-doença, aposentadorias por invalidez, velhice, especial, por tempo de serviço, auxílio natalidade, pecúlio, salário família, pensão, auxílio reclusão, auxílio funeral, "assistência médica, farmacêutica e odontológica, assistência complementar", assistência reeducativa e de readaptação profissional.

Não podemos, pois, deixar de reconhecer que o INPS, espinha dorsal do sistema previdenciário do brasileiro, tem em seu elenco uma soma imensa de atribuições, exigindo altíssimo suporte financeiro.

Valemo-nos da lição do insigne Evaristo de Moraes Filho, ao asseverar que, entre os mais graves problemas atuais da Previdência Social, está o de assistência. Do que mais necessitam os segurados e seus dependentes não é de uma aposentadoria futura, de segurança na velhice ou na retirada da população ativa; o que eles mais necessitam é de socorros urgentes, de toda ordem, como contribuintes do sistema. Não dispõe a maioria dos contribuintes do INPS de recursos próprios para a cobertura dos riscos sociais de doença. Torna-se prioritária, para eles, a assistência médica efetuada por ambulatório, hospitais, maternidade, sendo que alguns não dispõem de nenhuma reserva para aviamento da receita.

Uma coisa é certa, porém: não cabe unicamente à Previdência Social a solução dos problemas da saúde no Brasil. Para isso existe um Ministério próprio, e somente mediante esforço conjugado, num plano nacional, interministerial. — ao qual não estariam estranhos

os Ministérios da Educação e do Interior —, é que se poderá ter a pretensão de uma possível solução para o problema.

Não podemos deixar de assinalar a nobilitante intenção do projeto. Queremos, todavia, sem nenhuma eiva de pessimismo, frisar que a sua efetiva consecução está muito longe da realidade. "Muito grande é a distância entre uma norma programática e a sua execução". Esta, a triste verdade.

Por exemplo, se fosse efetivamente assegurado aos trabalhadores uma parte razoável do extenso elenco de direitos enfeixados no art. 165 da Constituição, a melhoria de sua condição social representaria melhoria também de sua constelação familiar, onde se situam as crianças de zero a 14 anos, de que trata o projeto.

Assim, na esfera de competência regimental desta Comissão, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 18 de março de 1975 — Nelson Carneiro, Presidente — Lázaro Barboza, Relator — Henrique de La Rocque — Franco Montoro — Domício Gondin — Accloly Filho.

**PARECERES NºS 56 E 57, DE 1976**

**PARECER Nº 56, DE 1976**

**Da Comissão de Economia**

Sobre a Mensagem nº 240, de 1975, (nº 391/75, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa (SP) a elevar, temporariamente, parâmetro fixado pelo item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

**Relator: Senador Roberto Saturnino**

O Senhor Presidente da República com a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem) submete ao exame do Senado Federal, nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa (SP) a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias e logradouros públicos daquela cidade.

O Conselho Monetário Nacional opinou favoravelmente à adoção das providências necessárias à elevação temporária do parâmetro supramencionado.

A operação deverá ser realizada nas seguintes condições:

A — Valor: Cr\$ 2.000.000,00

B — Prazo: 3 anos

C — Encargos:

1 - juros de 12% a.a., pela aplicação da Tabela Price

2 - correção monetária idêntica à das ORTNs

D — Prestação mensal inicial: Cr\$.....

E — Garantias:

Conforme os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação da dívida consolidada do Município de Mococa (SP) apresenta-se conforme o quadro abaixo:

Cr\$ mil

Natureza	Posição em 30-09-75	Operação pretendida	Situação posterior à contratação
1 — Por títulos	—	—	—
2 — Por contratos	2.304,8	2.000,0	4.304,8
3 — Total (1 + 2)	2.304,8	2.000,0	4.304,8

De conformidade com a Resolução 62/75, do Senado Federal, a dívida consolidada interna do Município de Mococa (SP) deverá conter-se nos seguintes limites:

I — Montante: Cr\$ 9.038,4 mil

II — Crescimento: Cr\$ 2.229,2 mil

III — Dispendio anual: Cr\$ 1.045,7 mil

Com a contratação do empréstimo sob exame, a dívida consolidada dessa municipalidade extrapolaria o parâmetro fixado pelo item III do art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, conforme se observa abaixo:

I — Montante: Cr\$ 4.304,8 mil

II — Crescimento: Cr\$ 2.000,0 mil

III — Dispendio anual: Cr\$ 1.785,0 mil

O art. 3º, da Resolução nº 62/75, do Senado Federal estabelece:

"Art. 3º Os Estados e Municípios poderão pleitear que os limites fixados no art. 2º desta Resolução sejam, temporariamente, elevados, a fim de realizarem operações de crédito especificamente vinculadas a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, ou ainda em casos de excepcional necessidade e urgência apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação."

Ao submeter a matéria à consideração do Senhor Presidente da República, o Conselho Monetário Nacional esclarece:

"Levando em conta que o orçamento da Prefeitura Municipal de Mococa (SP) para o exercício em curso prevê uma receita de Cr\$ 12.912,0 mil (excluídas as operações de crédito), dos quais cerca de 20% se destinam a atender a investimentos, e tendo em vista que a aplicação a que se propõe aquele Município deverá ensejar o retorno parcial dos recursos aos cofres públicos, mediante a tributação aos beneficiários dos serviços prestados, considero que o deferimento do pleito, sob o aspecto da viabilidade financeira, não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios."

Vale salientar a impossibilidade de uma análise mais acurada no que diz respeito a prioridade do investimento pretendido sobre outros projetos que, pelo menos teoricamente, devem existir na comunidade, e, ainda, a falta de elementos que permitam examinar outras modalidades de operações de crédito, que serviriam para incrementar a captação de poupanças, sem implicar em ônus sobre os contribuintes nem gerar pressões inflacionárias indiretas.

A eficiência, controle e avaliação dos investimentos na área municipal, resolveria grande parte das aflições da atual crise das pequenas comunidades brasileiras, permitindo uma melhor adequação do erário das edilidades quanto à capacidade financeira e à seletividade de tais investimentos.

Em face ao exposto e considerando que a operação pretendida enquadra-se nos objetivos fixados pelo Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante a melhoria de infra-estrutura básica das pequenas e médias cidades, com vista à desconcentração espacial, opinamos pela aprovação, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 1976**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias e logradouros públicos daquela cidade.



Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aplicação. Sala das Comissões, em 10 de março de 1976 — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência — Roberto Saturnino, Relator — Luiz Cavalcante — Jarbas Passarinho — Ruy Santos — Franco Montoro — Jansé Freire.

**PARECER Nº 57, DE 1975**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 10, de 1976, da Comissão de Economia, que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).**

**Relator: Senador Helvídio Nunes.**

Através da Mensagem nº 240, de 1975 (Mensagem nº 391, de 28-11-75, na origem), o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

2. Vincula-se o empréstimo ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias e logradouros públicos daquela cidade. E não cabe a esta Comissão perquirir a respeito da seletividade do investimento.

Certo é que a operação pretendida foi examinada pelo Conselho Monetário Nacional, em novembro de 1975, que recomendou a adoção das providências necessárias à elevação, temporária, dos parâmetros fixados pela Resolução nº 62. E o Presidente da República, após encaminhamento que lhe fez o Ministro da Fazenda, deu a tramitação normal ao processo.

3. Nesta Casa, a Mensagem já alcançou pleno acolhimento da Comissão de Economia, sendo relator o nobre senador Roberto Saturnino.

Aliás, cumpre esclarecer por oportuno, que a solicitação da Prefeitura de Mococa foi elaborada em vigência da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, e já agora adequada às exigências da de nº 62, de 1975.

4. Assim, no âmbito da competência desta Comissão, atendidas que foram todas as exigências contidas no Regimento Interno (art. 403, letras a, b e c, e art. 404, letra b) e, ainda, o estatuído no art. 42, item VI, da Constituição, entendo que a matéria está em condições de ter tramitação normal, vez que constitucional e jurídica. É o parecer.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976 — Accloly Filho, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Italfvio Coelho — Nelson Carneiro — Leite Chaves — José Lindoso — Henrique de La Rocque — José Sarney.

**PARECERES NºS 58 e 59, DE 1976.**

**PARECER Nº 58, DE 1976.**

**Da Comissão de Economia**

**Sobre a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mira Estrela (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).**

**Relator: Senador Franco Montoro**

O Senhor Presidente da República com a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem) submete ao exame do Senado Federal,

nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mira Estrela (SP), a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) destinada no financiamento de serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

O Conselho Monetário Nacional opinou favoravelmente à adoção das providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros supramencionados.

A operação deverá realizar-se nas seguintes condições:

A — Valor: Cr\$ 1.000.000,00

B — Prazo: 3 anos

C — Encargos:

1 - juros de 10% a.a., pela aplicação da Tabela Price.

2 - correção monetária idêntica à das ORTNs

D — Prestação mensal inicial: Cr\$ 33.214,31

E — Garantias: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Taxas e Tarifas dos Serviços de Pavimentação.

Conforme os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação da dívida consolidada do Município de Mira Estrela (SP) apresenta-se conforme o quadro abaixo.

Cr\$ mil

Natureza	Posição em	Operação	Situação
	31-08-75	Pretendida	posterior a contratação
1 - por títulos	—	—	—
2 - por contrato	146,6	1.000,0	1.146,6
3 - total (1+2)	146,6	1.000,0	1.146,6

De conformidade com a Resolução 62/75, do Senado Federal, a dívida consolidada interna do Município de Mira Estrela, deverá conter-se nos seguintes limites:

I — Montante: Cr\$ 990,5 mil

II — Crescimento: Cr\$ 236,3 mil

III — Dispêndio anual: Cr\$ 160,3 mil

Com a contratação do empréstimo sob exame, a dívida consolidada dessa municipalidade extrapolaria os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, conforme se observa abaixo:

I — Montante: Cr\$ 1.146,6 mil

II — Crescimento: Cr\$ 1.000,0 mil

III — Dispêndio anual: Cr\$ 485,2 mil

O art. 3º, da Resolução nº 62/75, do Senado Federal estabelece:

"Art. 3º Os Estados e Municípios poderão pleitear que os limites fixados no art. 2º desta Resolução sejam, temporariamente, elevados, a fim de realizarem operações de crédito especificamente vinculadas a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, ou ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação.

Ao submeter a matéria à consideração do Senhor Presidente da República, o Conselho Monetário Nacional esclareceu:

"Levando em conta que é reduzido o volume de compromissos da Prefeitura de Mira Estrela (SP) e tendo em vista que a aplicação a que se propõe aquele Município deverá ensejar o retorno parcial dos recursos aos cofres públicos, mediante e tributação do Pleito, sob o aspecto da viabilidade financeira não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios."

Vale salientar a impossibilidade de uma análise mais acurada no que diz respeito a prioridade do investimento pretendido sobre outros projetos que, pelo menos teoricamente, devem existir na comunidade; e, ainda, a falta de elementos que permitam examinar outras modalidades de operações de crédito, que serviriam para incrementar a captação de poupanças, sem implicar em ônus sobre os contribuintes nem gerar pressões inflacionárias indiretas.

A eficiência, controle e avaliação dos investimentos na área municipal, resolveria grande parte das aflições da atual crise das pequenas comunidades brasileiras, permitindo uma melhor adequação do erário das edificações quanto à capacidade financeira e à seletividade de tais investimentos.

Em face do exposto e considerando que a operação pretendida enquadra-se nos objetivos fixados pelo Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante a melhoria da infra-estrutura básica das pequenas e médias cidades, com vista à desconcentração espacial, opinamos pela aprovação, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 1976.

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Mira Estrela (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência. — Franco Montoro, Relator — Roberto Saturnino — Ruy Santos — Luiz Cavalcante — Jarbas Passarinho — Jessé Freire.

#### PARECER Nº 59, DE 1976

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 11, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Mira Estrela (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).**

**Relator: Senador Helvídio Nunes**

Através da Mensagem nº 240, de 1975 (Mensagem nº 391, de 28-11-75, na origem) o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mira Estrela (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

2. Vincula-se o empréstimo ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias e logradouros públicos daquela cidade. E não cabe a esta Comissão perquirir a respeito da seletividade do investimento.

Certo é que a operação pretendida foi examinada pelo Conselho Monetário Nacional, em novembro de 1975, que recomendou a adoção das providências necessárias à elevação, temporária, dos parâmetros fixados pela Resolução nº 62. E o Presidente da República, após o encaminhamento que lhe fez o Ministro da Fazenda, deu a tramitação normal ao processo.

3. Nesta Casa, a Mensagem já alcançou pleno acolhimento da Comissão de Economia, sendo relator o nobre Senador Franco Montoro.

Aliás, cumpre esclarecer, por oportuno, que a solicitação da Prefeitura de Mira Estrela foi elaborada na vigência da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, e já agora adequada às exigências da de nº 62, de 1975.

4. Assim, no âmbito da competência desta Comissão, atendidas que foram todas as exigências contidas no Regimento Interno (arts. 403, letras a, b e c, e art. 404, letra b) e, ainda, o estatuído no art. 42, item VI, da Constituição, entendo que a matéria está em condições de ter tramitação normal, vez que constitucional e jurídica.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Accloly Filho, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Itálvio Coelho — Nelson Carneiro — Leite Chaves — José Lindoso — Henrique de La Rocque — José Sarney.

#### PARECERES Nºs. 60 E 61, DE 1976

##### PARECER Nº 60, DE 1976 Da Comissão de Economia

**Sobre a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391, de 1975, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Ernestina (SP) a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador Renato Franco.**

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, propõe, com a presente Mensagem (nº 391/75), seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, desta Casa, a fim de que possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados naquela cidade.

2. O pedido foi formulado pela Prefeitura e enviado ao Conselho Monetário Nacional por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, e, deste, ao Senado Federal, por Mensagem do Senhor Presidente da República, já na vigência da Resolução nº 62, de 28-10-75, desta Casa, que revogou a Resolução nº 58, de 1968, e estabeleceu para dívida consolidada dos Municípios, novos limites máximos, levando-se em conta, os seguintes critérios:

I — O montante global não exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo.

3. Foram fixados para a dívida consolidada do Município de Santa Ernestina (SP), em vista dos critérios acima relacionados, os seguintes limites máximos:

- a) Montante: Cr\$ 728,0 mil;
- b) Crescimento: Cr\$ 214,7 mil;
- c) Dispêndio: Cr\$ 149,3 mil."

4. Para que possa ser efetivada a operação em exame há necessidade de autorização específica do Senado Federal, uma vez

que, com a nova contratação, a dívida consolidada do Município **extrapolará** os limites fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, conforme se observa a seguir:

- a) Montante: Cr\$ 1.000,0 mil;
- b) Crescimento: Cr\$ 1.000,0 mil;
- c) Dispêndio anual: Cr\$ 398,6 mil."

5. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 26 de novembro de 1975, recomendou a adoção das providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros fixados pelo art. 2º da referida Resolução.

6. Ante o exposto, cumpridas todas as exigências estabelecidas no Regimento e em normas vigentes, concluímos por aceitar o pleito contido na Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1976

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Ernestina (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar obras de pavimentação asfáltica a serem executadas em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1976. — Ruy Santos, Presidente eventual — Renato Franco, Relator — Franco Montoro — Roberto Saturnino — Luiz Cavalcante — Jarbas Passarinho — Jessé Freire.

#### PARECER Nº 61, DE 1976

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 12, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Ernestina (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros)".**

**Relator: Senador Nelson Carneiro**

A douta Comissão de Economia, sendo relator o eminente Senador Renato Franco, aprovou por unanimidade Projeto de Resolução, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar obras de pavimentação asfáltica a serem executadas em vias públicas daquela cidade.

A iniciativa coube, na forma constitucional, ao Senhor Presidente da República, depois de ouvido o Conselho Monetário Nacional.

Meu voto é pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Resolução em exame, embora ressalve que não acredito de boa política administrativa o endividamento dos municípios através de operações que não podem ser resgatadas no período dos atuais Prefeitos, já no último ano de seus mandatos.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Acclio Filho, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Itálvio Coelho — José Lindoso — Henrique de La Rocque — Leite Chaves — José Sarney — Helvídio Nunes.

#### PARECERS Nºs 62 E 63, DE 1976

#### PARECER Nº 62, DE 1976

**Da Comissão de Economia**

**Sobre a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Taquarituba (SP) a elevar em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador Luiz Cavalcante**

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, propõe, com a presente Mensagem (nº 391/75), seja autorizada a Prefeitura Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, desta Casa; a fim de que possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar os serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas daquela cidade.

2. O pedido foi formulado pela Prefeitura e enviado ao Conselho Monetário Nacional por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, e, deste, ao Senado Federal, por Mensagem do Senhor Presidente da República, na vigência da Resolução nº 62, de 28-10-75, desta Casa, que revogou a Resolução nº 58, de 1968 e estabeleceu para dívida consolidada dos municípios novos limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

I — O montante global não exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo.

3. Foram fixados para a dívida consolidada do Município de Taquarituba (SP), em vista dos critérios acima relacionados, os seguintes limites máximos:

- a) Montante: Cr\$1.689,0 mil;
- b) Crescimento: Cr\$ 496,8 mil;
- c) Dispêndio: Cr\$ 168,4 mil.

4. Para que possa ser efetuada a operação em exame, há necessidade de autorização específica do Senado Federal, uma vez que, com a nova contratação, a dívida consolidada do Município extrapolará os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, conforme se observa a seguir:

- a) Montante: Cr\$ 2.055,9 mil;
- b) Crescimento: Cr\$ 2.000,0 mil;
- c) Dispêndio anual: Cr\$ 821,9 mil.

5. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 26 de novembro de 1975, recomendou a adoção das providências necessárias à elevação temporária dos limites fixados pelo art. 2º da referida Resolução.

6. Ante o exposto, cumpridas todas as exigências estabelecidas no Regimento Interno e em normas vigentes, concluímos por aceitar o pleito contido na Mensagem nº 391, de 1975, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1976**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Taquarituba (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar obras de pavimentação asfáltica a serem executadas em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1976. — **Renato Franco**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Luiz Cavalcante**, Relator — **Jargas Passarinho** — **Ruy Santos** — **Franco Montoro** — **Roberto Saturnino** — **Jessé Freire**.

**PARECER Nº 63, DE 1976**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 13, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Taquarituba (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)".

Relator: Senador Nelson Carneiro

Pretende a Prefeitura Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, autorização para realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar os serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas daquela cidade.

O pedido chegou a esta Casa através da Mensagem do Senhor Presidente da República, a quem foi encaminhado pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, parecer favorável do Conselho Monetário Nacional.

A douta Comissão de Economia acolheu, sem discrepância, o pedido de autorização concluindo, nos termos do parecer de seu eminente Relator, Senador Luiz Cavalcante, pela aprovação do Projeto de Resolução, de constitucionalidade e juridicidade manifestas. É o meu voto lamentando que o endividamento municipal ultrapasse o período administrativo do Prefeito que o solicitou.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente — **Nelson Carneiro**, Relator — **Italvío Coelho** — **José Lindoso** — **Henrique de La Rocque** — **Leite Cheves** — **José Sarney** — **Helvídio Nunes**.

**PARECER Nº 64, DE 1976**

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício S nº 38, de 1975 (Ofício nº 30-P/MC, na origem) do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias da petição inicial, das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação nº 929, do Estado de Goiás, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 54, § 1º, b, da Lei nº 7.730/73, daquele Estado.

Relator: Senador Helvídio Nunes

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, através do Ofício "S" nº 38, de 1975 (Ofício nº 30-P/MC, de 13-10-75, na origem), submete à apreciação do Senado Federal as cópias da petição inicial, das notas taquigráficas e do acórdão proferido nos autos da Representação nº 929, do Estado de Goiás, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 54, § 1º, b, da Lei nº 7.730, de 1973, daquele Estado.

2. A espécie teve origem em representação do Procurador-Geral da República (art. 119, I, letra "L", da Constituição Federal), mediante solicitação da empresa Postes Cavan S.A., e a arguição de inconstitucionalidade incidiu sobre a alínea b, do § 1º, do art. 54, da Lei nº 7.730, de 30 de outubro de 1973, que instituiu o Código Tributário do Estado de Goiás.

3. Versa a matéria sobre a exclusão, na definição da norma legal acoimada de inconstitucionalidade, do conceito de interestaduais "as operações em que os destinatários das mercadorias sujeitas ao Imposto de Circulação de Mercadorias, situados em outros Estados, não sejam contribuintes do imposto, ou, embora contribuintes, tenha adquirido as mercadorias para uso próprio ou consumo".

4. É certo que o Tribunal Excelso, em diferentes oportunidades, já afirmou a inconstitucionalidade de disposições idênticas ou semelhantes, escudado em que a discriminação não é autorizada pela Carta Magna ou pela Lei, bem assim em que se deve atender ao destino da mercadoria e não ao destinatário.

E no caso sob exame, mais uma vez, o Supremo Tribunal adotou a mesma orientação, o mesmo princípio doutrinário, a mesma posição jurisprudencial.

5. De outra parte, este Colegiado entende que somente nos casos extremos de dúvida, como a de que trata a espécie cabe a decretação da suspensão da norma declarada inconstitucional.

6. O parecer, pois, conclui pela apresentação do seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14, DE 1976**

**Suspende a execução do art. 54, § 1º, b, da Lei nº 7.730, de 30 de outubro de 1973, do Estado de Goiás, declarado inconstitucional por decisão do Supremo Tribunal Federal, de 6 de agosto de 1975.**

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa a execução do art. 54, § 1º, b, da Lei nº 7.730, de 30 de outubro de 1973, do Estado de Goiás, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 6 de agosto de 1975, e publicada no Diário da Justiça, de 5 de setembro de 1975.

\* Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. **Accioly Filho**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Henrique de La Rocque** — **José Lindoso** — **Paulo Brossard** — **Leite Cheves**.

**PARECERES NºS 65 E 66, DE 1976**

**PARECER Nº 65, DE 1976**  
Da Comissão de Economia

Sobre a Mensagem nº 240, de 1975. (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Pedro (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Relator: Senador Jarbas Passarinho

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), submete ao exame do Senado Federal, nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Pedro (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) destinada ao financiam-

mento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

O Conselho Monetário Nacional opinou favoravelmente a adoção das providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros supramencionados.

A operação deverá ser realizada nas seguintes condições:

A — valor: Cr\$ 2.000.000,00

B — prazos: 3 anos

C — Encargos:

1 — juros de 10% a.a., pela aplicação da Tabela Price

2 — correção monetária idêntica à das ORTNs

D — Prestação mensal inicial: Cr\$ 66.428,62

E — Garantias: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e taxas e tarifas dos serviços de pavimentação.

Conforme os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação da dívida consolidada do Município de São Pedro (SP) apresenta-se conforme o quadro abaixo:

Cr\$ mil			
Natureza	Posição em 31-8-75	Operação Pretendida	Situação Posterior a contratação
1 — por títulos	—		
2 — por contrato	91,6	2.000,0	2.091,6
3 — total (1+2)	91,6	2.000,0	2.091,6

De conformidade com a Resolução 62/75, do Senado Federal, a dívida consolidada interna do Município de São Pedro (SP), deverá conter-se nos seguintes limites:

I — Montante: Cr\$ 1.697,0 mil

II — Crescimento: Cr\$ 541,8 mil

III — Dispendio anual Cr\$ 305,5 mil

Com a contratação do empréstimo sob exame, a dívida consolidada dessa municipalidade extrapolaria os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, conforme se observa abaixo:

I — Montante: Cr\$ 2.091,6 mil

II — Crescimento: Cr\$ 2.000,0 mil

III — Dispendio anual: Cr\$ 866,2 mil

O art. 3º, da Resolução nº 62/75, do Senado Federal estabelece:

“Art. 3º Os Estados e Municípios poderão pleitear que os limites fixados no art. 2º desta Resolução sejam, temporariamente, elevados, a fim de realizarem operações de crédito especificamente vinculadas a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, ou ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa Fundamentação.”

Ao submeter a matéria à consideração do Senhor Presidente da República, o Conselho Monetário Nacional esclarece:

“Levando em conta que é reduzido o volume de compromissos da Prefeitura Municipal de São Pedro (SP) e tendo em vista que a aplicação a que se propõe aquele Município deverá ensejar o retorno parcial dos recursos aos cofres públicos, mediante a tributação aos beneficiários dos serviços prestados, considero que o deferimento do pleito, sob o aspecto da viabilidade financeira, não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.”

Vale salientar a impossibilidade de uma análise mais acurada no que diz respeito a prioridade do investimento pretendido sobre outros projetos que, pelo menos, teoricamente, devem existir na

comunidade; e, ainda, a falta de elementos que permitam examinar outras modalidades de operações de crédito, que serviriam para incrementar a captação de poupanças, sem implicar ônus sobre os contribuintes nem gerar pressões inflacionárias indiretas.

A eficiência, controle e avaliação dos investimentos na área municipal resolveria grande parte das aflições da atual crise das pequenas comunidades brasileiras, permitindo uma melhor adequação do erário das edilidades quanto a capacidade financeira e à seletividade de tais investimentos.

Em face ao exposto e considerando que a operação pretendida enquadra-se nos objetivos fixados pelo Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante a melhoria da infra-estrutura básica das pequenas e médias cidades, com vista a desconcentração espacial, opinamos pela aprovação, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15, DE 1976

**Autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., destinada a financiar serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aplicação.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1975. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Jarbas Passarinho, Relator — Ruy Santos — Franco Montoro — Roberto Saturnino — Luiz Cavalcante — Jessé Freire.

#### PARECER Nº 66, DE 1976

**Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução nº 15, de 1976, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).**

**Relator: Senador Itálvio Coelho**

Apresentado pela Comissão de Economia, o Projeto em tela objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de São Pedro (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado, a fim de que a mesma possa contrair empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado a financiar serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

A matéria cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Resolução que disciplina o assunto, cujo o mérito já recebeu aprovação do órgão técnico da Casa.

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto porquanto preenche as formalidades Regimentais e legais, relativas à espécie.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Accloly Filho, Presidente — Itálvio Coelho, Relator — Nelson Carneiro — Leite Chaves — José Lindoso — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes.

**PARECER Nº 67, DE 1976**  
**Comissão de Redação**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1975.**

**Relator: Senador José Lindoso**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1975, que dá nova redação ao caput do artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala das Comissões, em 23 de março de 1976. — **Danton Jobim**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **Renato Franco** — **Dirceu Cardoso**.

**ANEXO AO PARECER Nº 67, DE 1976**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1975. Dá nova redação ao "caput" do art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 487. Não havendo prazo estipulado, a parte que, sem justo motivo, quiser rescindir o contrato deverá avisar a outra da sua resolução com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EXPEDIENTE RECEBIDO**

**Lista nº 01, de 1976**

**Em 23 de 03, de 1976**

**Comunicação de Eleição e Posse:**

- da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo — MG;
- da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamantina — MG;
- da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Valadares — MG;
- da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipatinga — MG;
- da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itabira — MG;
- da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lavras — MG;
- da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mantena — MG;
- da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Fino — MG;
- da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pará de Minas — MG;
- da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitangui — MG;
- da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João Del-Rei — MG;
- da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru — PA, comunicando a posse do Sr. Ademar Oliveira Alves no cargo de Prefeito, em decorrência da renúncia do titular, Sr. Antonio Mendes de Moraes;
- da Câmara Municipal de Glória do Goitá — PE, comunicando a posse dos Srs. Benedito de Souza Ferreira e Amaro Pedro da Silva, respectivamente, nos cargos de Presidente e Vereador daquela Casa, em decorrência da renúncia do Sr. Eduardo Alves de Siqueira;
- do Diretório Municipal da ARENA — Atibaia — SP, comunicando a eleição dos membros que comporão sua Comissão Executiva;
- da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caraguatatuba — SP.

**Comunicação:**

- da Câmara Municipal de Tupaciguara — MG, encaminhando cópia do pedido de renúncia do Sr. Ademar Batista da

Costa, Vice-Prefeito daquele município, eleito para o quadriênio 1973/1977;

— da Prefeitura Municipal de N. S. Aparecida — SE, comunicando que, em face da Lei nº 165, de 24 de dezembro de 1975, o município de Cruz das Graças passou a ter a denominação de Nossa Senhora Aparecida.

**Diversos:**

— do Instituto de Planejamento Econômico e Social (IPEA), da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, dando conhecimento das atividades do Programa Nacional Centros Sociais Urbanos — CSU, durante os quatro meses seguintes à sua instalação;

— da Câmara Municipal de Fortaleza — CE, comunicando inserção em seus Anais do pronunciamento do Senador Mauro Benevides, por ocasião do encerramento do VIII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, realizado em João Pessoa — PB;

— da Câmara Municipal de Urbano Santos — MA, solicitando dos Poderes Públicos Federais maiores estímulos financeiros para que o município possa ampliar seus recursos com a criação de Usinas de Alcool da mandioca e da cana de açúcar;

— da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte — MG (GRANBEL), tecendo considerações a respeito da Resolução nº 62/75;

— da Câmara Municipal de Caruaru — PE, sugerindo que sejam adotadas medidas legais no sentido de obrigar os postos de abastecimento de combustíveis a anotarem o número da placa do veículo abastecido ou identidade do motorista;

— da Câmara Municipal de Veranópolis — RS, sugerindo a ampliação ou reformulação do PROAGRO (Programa de Garantia das Atividades Agropecuárias);

— da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, sugerindo medidas legais para que seja disciplinado, com maior rigor, o comércio de armas de fogo, armas brancas e munições, em todo o País;

— da Câmara Municipal de Agudos — SP, analisando os termos da Resolução nº 62/75, e suas conseqüências para os municípios;

— da Câmara Municipal de Taquaritinga — SP, sugerindo a criação do Dia Nacional da Família.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42, DE 1976**

**Dispõe sobre a identificação de familiares do marítimo, pela autoridade competente, para fins de ingresso na área de portos nacionais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A autoridade portuária competente fornecerá documento de identificação a cada um dos familiares do trabalhador marítimo, para fins de ingresso na área de portos nacionais.

Art. 2º O fornecimento da identificação será feito mediante solicitação da empresa proprietária do navio em que o marítimo chefe da unidade familiar esteja embarcado.

Art. 3º Considera-se familiar do marítimo, para os efeitos desta lei, os dependentes, assim conceituados pela Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 4º A identificação do familiar do marítimo, que será revalidada anualmente, conterá:

I — No anverso:

a) nome completo, número do documento de identidade e local de emissão, grau de dependência, cor, estado civil e sexo;

b) foto de dimensão três por quatro centímetros.

II — No verso:

- a) nome do marítimo chefe da unidade familiar;
- b) empresa proprietária do navio;
- c) local de revalidação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Esta problemática ligada ao acesso de familiares de marítimos ou tripulantes em áreas do cais, com a finalidade de visita e, às vezes, até mesmo permanência junto a membro da família, quando de estadia de navios em portos brasileiros, foi uma das mais debatidas em Simpósio realizado pela categoria, no Estado do Rio de Janeiro.

É que, devido à alta rotatividade dos navios, o emprego de técnicas cada vez mais apuradas de carga e descarga, com a estiva operando vinte e quatro horas por dia, isto sem falar nos navios especializados (graneleiros, petroleiros, etc.), as estadias dos marítimos em terra se tornaram cada vez menores, dispondo o marítimo, via de regra, de exíguo tempo para rever sua família, quando o navio aporta no local de sua residência, em comparação com a situação de antigamente, que era bem mais humana, na medida em que possibilitava condições de uma permanência mais prolongada.

Devemos considerar que mesmo no porto tem o marítimo certas obrigações para com o navio, como por exemplo, o serviço de divisão, que o impede de ausentar-se de bordo. Tais são os casos do imediato na orientação e fiscalização dos serviços de estiva e desestiva; dos pilotos nos serviços de embarque e desembarque de tripulantes; dos oficiais de máquinas no acompanhamento de reparos e manutenção dos diversos equipamentos; do comandante tratando de assuntos do navio junto ao armador ou a autoridades.

Como visto, pouco tempo tem o marítimo à sua disposição para passar junto de sua família quando da estadia de seu navio no porto em que reside. Para que possam ter mais algumas horas de convívio, os familiares costumam procurar passar o pouco tempo disponível com o marítimo a bordo da unidade em que o mesmo serve, pela impossibilidade mesma de o marítimo desembarcar. Ocorre que quase sempre esses familiares encontram enormes dificuldades para poder ingressar na área portuária do cais onde está o navio, em razão de determinações das autoridades portuárias que impedem a entrada de quaisquer pessoas estranhas naquela área. Geralmente o impasse é solucionado por meio de permissão especial obtida junto à administração do porto. Entretanto, quase sempre, quando essa permissão é concedida o navio já seguiu viagem.

Desta forma, às vezes ocorre que o marítimo chega no porto onde mora sua família e não tem as mínimas condições de rever seus familiares, a não ser muito rapidamente, como se fosse um visitante desconhecido.

Nossa proposição tem, portanto, a finalidade de, mediante o fornecimento de um cartão de identificação, pela autoridade portuária, dar condições objetivas aos familiares do marítimo de ingressar no cais do porto, bem como no local onde esteja o navio atracado, a fim de rever seu chefe de família, sem os atropelos e dependência da autoridade do momento, mas sim, mediante um processo racional e simples, isto é, mediante o fornecimento, "a priori", da competente identificação como forma de possibilitar o livre ingresso do familiar na área do cais.

Esta identificação feita uma vez por ano tem, pois, a dupla finalidade: de evitar a burocracia para a consecução de uma permissão especial, que quase sempre sai a destempo; bem como dar oportunidade a que o tripulante possa passar maior tempo junto aos seus familiares.

É, assim, uma providência que se impõe, como forma de humanizar um pouco mais a profissão de marítimo, já tão sofrida, como é do conhecimento de todos nós, pelas próprias peculiaridades que apresenta.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1976. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960  
Lei Orgânica da Previdência Social

#### CAPÍTULO II Dos Dependentes

Art. 11. Consideram-se dependentes dos segurados, para efeito desta lei:

I — a esposa, o marido inválido, a companheira, mantida há mais de 5 (cinco) anos, os filhos de qualquer condição menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, e as filhas solteiras de qualquer condição menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidas.

II — a pessoa designada, que, se do sexo masculino, só poderá ser menor de 18 (dezoito) anos ou maior de 60 (sessenta) anos ou inválida;

III — o pai inválido e a mãe;

IV — os irmãos de qualquer condição menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos e as irmãs solteiras de qualquer condição menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidas.

§ 1º A existência de dependentes de qualquer das classes enumeradas nos itens deste artigo exclui do direito às prestações os dependentes enumerados nos itens subsequentes, ressalvado o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições estabelecidas no item I, mediante declaração escrita do segurado:

a) o enteado;

b) o menor que, por determinação judicial, se ache sob sua guarda;

c) o menor que se ache sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Inexistindo esposa, ou marido inválido, com direito às prestações, a pessoa designada poderá, mediante declaração escrita do segurado, concorrer com os filhos deste.

§ 4º Não sendo o segurado civilmente casado, considerar-se-á tacitamente designada a pessoa com que se tenha casado segundo rito religioso, presumindo-se feita a declaração prevista no parágrafo anterior.

§ 5º (Revogado)

Art. 23. É lícita a designação, pelo segurado, da companheira que viva na sua dependência econômica, mesmo não exclusiva, quando a vida em comum ultrapasse cinco anos, devidamente comprovados.

§ 1º São provas de vida em comum o mesmo domicílio, as contas bancárias conjuntas, as procurações ou fianças reciprocamente outorgadas, os encargos domésticos evidentes, os registros constantes de associações de qualquer natureza, onde figure a companheira como dependente, ou quaisquer outras que possam formar elementos de convicção.

§ 2º A existência de filhos em comum suprirá todas as condições de designação e de prazo.

§ 3º A designação de companheira é ato da vontade do segurado e não pode ser suprida.

§ 4º A designação só poderá ser reconhecida *post mortem* mediante um conjunto de provas que reúna, pelo menos, três das condições citadas no § 1º deste artigo, especialmente a do domicílio comum, evidenciando a existência de uma sociedade ou comunhão nos atos da vida civil.

§ 5º A companheira designada concorrerá com os filhos menores havidos em comum com o segurado, salvo se houver deste expressa manifestação em contrário.

Art. 12. A existência de dependentes de quaisquer das classes enumeradas nos itens I e II do art. 11 exclui do direito à prestação todos os outros das classes subsequentes.



Parágrafo único. Mediante declaração escrita do segurado, os dependentes indicados no item III do art. 11 poderão concorrer com a esposa, a companheira ou marido inválido, ou com a pessoa designada na forma do § 4º do mesmo artigo, salvo se existirem filhos com direito à prestação.

Art. 23. A dependência econômica das pessoas indicadas no item I do artigo 11 é presumida, e a das demais deve ser comprovada.

Art. 14. Não terá direito à prestação o cônjuge desquitado, ao qual não tenha sido assegurada a percepção de alimentos nem o que voluntariamente tenha abandonado o lar há mais de cinco anos, ou que, mesmo por tempo inferior, se encontre nas condições do artigo 234 do Código Civil.

.....  
(Às Comissões de Constituição e Justiça e Legislação Social.)

○ **SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em 17 de dezembro p. passado, era inaugurada, na cidade de Lagarto, uma dependência da Caixa Econômica Federal. Foi um dia de regozijo para a população daquele próspero município sergipano, cujas autoridades, à frente o Prefeito João de Almeida Rocha, prestigiaram a solenidade, a que compareceu elevado número de populares. Esteve também presente o Gerente-Geral da Caixa em Aracaju, Sr. Urbano de Miranda.

Foi um acontecimento importante para aquela cidade do interior do meu Estado. A nova agência abriu novos horizontes para a população do município, no que toca ao acesso ao crédito social, criando a possibilidade, ainda, de integração da região a que pertence nos programas habitacionais do BNH.

A inauguração da Agência da Caixa Econômica Federal em Lagarto foi mais um evento a demonstrar o empenho do Governo da União em promover o desenvolvimento permanente de Sergipe. Os problemas sergipanos vão sendo, assim, enfrentados e resolvidos paulatinamente. Os benefícios, o tempo logo os provará. É a ação governamental que se amplia, em prol do maior bem-estar do povo, através do incentivo da poupança e do crédito às classes assalariadas.

Felicito o Dr. Karlos Rischbieter ilustre Presidente da Caixa Econômica Federal, o Prefeito João de Almeida Rocha e o povo lagartense por mais esse auspicioso acontecimento, do qual redundará maior e mais rápido progresso para o interior de Sergipe.

Sr. Presidente, no dia 18 do mesmo mês, outra importante solenidade era realizada em Nossa Senhora das Dores, também em Sergipe.

Com a presença do Governador José Rollemberg Leite e do economista Nilson Holanda, Presidente do Banco do Nordeste, era inaugurada naquele município uma agência desse Banco. Sua finalidade é levar apoio técnico e financeiro à economia daquela cidade incentivando as atividades produtivas e sociais da comunidade local e de toda uma importante região do interior sergipano.

Mais uma medida concreta em favor de Sergipe e seu povo, na inequívoca prova de que o desenvolvimento do Estado e a melhoria de vida de seu povo são preocupações permanentes dos Governos Federal e Estadual. A estes, os problemas, as dificuldades e as asperezas da vida do povo não servem para copiosas e fáceis explorações demagógicas. O Governo do Estado e o Governo Federal estão atentos a esses problemas, a essas dificuldades e sentem os anseios de nossa gente. E se empenham em encontrar solução para eles, adotando medidas que formem sólida base para a gradual mas incessante transformação do Nordeste.

Vale registrar, nesta oportunidade, que a inauguração dessa Agência do Banco do Nordeste obedece a cuidadoso e bem estruturado plano de expansão de sua rede de dependência. Também em Pirapora, em Minas Gerais, Palmeira dos Índios, em Alagoas, e em Fortaleza, onde se instalou uma Metropolitana, vem o Banco do Nordeste de ativar mais três delas, estando programada para breve a entrada em funcionamento das agências de Itapetinga e do Centro Industrial de Aratu, na Bahia, e de Imperatriz, no Maranhão.

Completando, com estas, 77 agências em toda a Região, está o Banco do Nordeste do Brasil cumprindo com dinamismo e eficiências as metas constantes de seu I Plano Quinquenal, de que é diretriz fundamental a plena realização de sua função de banco de desenvolvimento, com atuação marcadamente no oferecimento do crédito especializado aos setores rural, industrial e de serviços básicos, perfeitamente integrado no contexto do esforço de desenvolvimento do Nordeste brasileiro.

Com um volume de aplicações que atingiu a Cr\$ 9,3 milhões em dezembro último e que se prevê alcance Cr\$ 13,8 milhões no final de 1976, pretende, ainda, paralelamente estender sua atuação a outras áreas, como a de estudos e pesquisas, exportação e turismo, onde a sua presença é elemento de apoio, incentivo e progresso.

Congratulo-me, assim, com o Banco do Nordeste do Brasil, através de seu ilustre e operoso Presidente, Dr. Nilson Holanda, e com o Prefeito Paulo Garcia Vieira e o povo de Nossa Senhora das Dores por esse evento que, estou certo, tanto há de frutificar em prol da população daquela região. E, para conhecimento dos meus ilustres Pares, sobretudo pelo que contém de informação sobre as atividades do Banco do Nordeste do Brasil, faço parte integrante de meu pronunciamento o discurso proferido pelo Presidente Nilson Holanda, na inauguração da referida agência. (Muito bem!).

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:*

**Discurso proferido pelo Presidente do Banco do Nordeste do Brasil, Dr. Nilson Holanda, na inauguração da Agência de Nossa Senhora das Dores, em Sergipe, em 18 de dezembro de 1975.**

O Banco do Nordeste do Brasil vem-se empenhando por realizar, no atual Governo, um ambicioso programa de expansão e diversificação de suas atividades, com vistas a contribuir, de forma cada vez mais intensa, para o esforço de desenvolvimento do Nordeste.

Para tanto, elaboramos, no ano passado, o I Plano Quinquenal do BNB, cujos objetivos vêm sendo tenazmente perseguidos e cujas metas felizmente estamos conseguindo alcançar.

Do final de 1973 até agora as nossas aplicações cresceram de Cr\$ 3,5 bilhões para Cr\$ 8,5 bilhões (+2,4 vezes), aproximando-se de uma cifra que esperamos atingir até o final do corrente exercício e que deve constituir um marco importante na história do BNB, qual seja, um volume de aplicações de Cr\$ 9 bilhões, correspondentes a cerca de US\$ 1 bilhão aplicados exclusivamente na Região Nordeste.

No mesmo período, o crédito especializado (crédito rural e industrial, de médio e longo prazos) triplicou de valor, passando de Cr\$ 1,8 bilhão para Cr\$ 5,4 bilhões.

Em consequência, a proporção do crédito especializado, no conjunto das aplicações do Banco, elevou-se de 51% para 60%.

Para alcançar esses resultados, desenvolveu-se amplo e persistente esforço de mobilização de novos recursos e já hoje podemos observar com satisfação que estão sendo parcialmente superados os graves problemas financeiros que limitavam a nossa atuação como banco de desenvolvimento e nos afligiam sobremaneira há cerca de um e meio atrás.

Graças ao apoio do Governo Federal e à nossa política agressiva de captação de recursos de longo prazo, de origem interna e externa, tem melhorado substancialmente a estrutura financeira do

Banco, elevando-se a proporção de recursos estáveis de 41% em 1973 para 58% atualmente. Temos, portanto, agora uma estrutura de recursos mais compatível com as nossas funções de banco de desenvolvimento.

Na próxima semana, por exemplo, deveremos contratar com um pool de bancos estrangeiros um empréstimo global de 21 milhões de dólares (cerca de 189 milhões de cruzeiros) para repasse às empresas de telecomunicações do Nordeste, como parte do financiamento do seu amplo programa de captação nesta região (entre as quais se inclui a empresa de telecomunicações de Sergipe).

Paralelamente, foram intensificadas todas aquelas atividades de apoio ao esforço de desenvolvimento regional nos campos da pesquisa econômica, do desenvolvimento científico e tecnológico, da promoção de exportações, da assistência à pequena indústria, da promoção de investimentos, da formação de recursos humanos, etc.

O BNB é hoje associado à primeira **trading** do Nordeste — a Econtrading — que deverá desempenhar importante papel suplementar no fomento às exportações da região.

Há duas semanas atrás, promovemos em São Paulo, conjuntamente com a SUDENE e a SEPLAN, um bem sucedido simpósio de promoção de investimentos no Nordeste.

E ontem, em Brasília, definimos a participação do BNB como membro fundador do BRASIL INVEST, novo instrumento de promoção de investimentos e captação de recursos e mobilização de iniciativa empresarial que deverá ser criado brevemente, sob a liderança de empresas privadas nacionais e com o apoio do Governo Federal, de bancos regionais e estaduais e de empresas privadas estrangeiras.

Esse novo órgão deverá tomar a forma de um **bánque d'affaires** ou **merchant bank** — um tipo de organização ainda inexistente no sistema financeiro nacional — e terá as seguintes funções principais:

— identificar oportunidades de investimentos e elaborar projetos;

— promover a constituição de empresas para desenvolver projetos julgados prioritários;

— patrocinar associações de empresários **joint ventures**, fusões e incorporações;

— mobilizar recursos externos;

— prestar assistência técnica, nos campos da engenharia e da administração industrial.

No que se refere à economia interna da Instituição buscou-se promover amplo programa de reorganização administrativa, de modo a melhorar os níveis de desempenho operacional, gerencial e financeiro do BNB.

Os custos têm sido mantidos sob controle e os índices de desempenho financeiro têm melhorado sensivelmente, em função do que, em reunião de ontem com o Exm<sup>o</sup> Senhor Ministro do Interior, foi definido um aumento de capital do BNB da ordem de 66%, exclusivamente mediante incorporação de reservas e correspondente distribuição de bonificações (na proporção de 2 por 3).

Dentro desse quadro de expansão e crescimento em relação a todo o Nordeste, registramos com agrado a dinamização de nossas aplicações e atividades no Estado de Sergipe.

Aqui as nossas operações cresceram de Cr\$ 121 milhões, em dez/74, para Cr\$ 287 milhões, em novembro deste ano (ou seja, 2,3 vezes).

O crédito rural se expandiu no mesmo período de Cr\$ 69 milhões para Cr\$ 175 milhões (vale dizer, 2,5 vezes). E o crédito industrial (inclusive serviços básicos) passou de Cr\$ 32 milhões para Cr\$ 45 milhões (1,4 vezes). Neste campo, as aplicações deverão crescer rapidamente nos próximos meses, em função do volume de operações autorizadas no período de janeiro a novembro, cujo valor ascende a Cr\$ 63 milhões.

Hoje assinamos com o Banco do Estado de Sergipe um contrato de empréstimo de Cr\$ 15 milhões, recursos esses que deverão ser repassados, em condições excepcionalmente favoráveis, às pequenas

e médias indústrias deste Estado. E agora temos a satisfação de inaugurar mais esta agência, aqui, em Nossa Senhora das Dores.

Queremos lembrar que a autorização do Banco Central para abertura desta nova agência foi concedida sob o pressuposto de realocização e conseqüente fechamento da agência de Gararu.

Sensível, porém, às solicitações do Exm<sup>o</sup> Senhor Governador do Estado e das lideranças políticas do Estado, a Diretoria do BNB, em consonância com a orientação do Exm<sup>o</sup> Senhor Ministro do Interior, decidiu não efetivar o encerramento das atividades da agência de Gararu.

E no que depender do Banco do Nordeste — subordinado, é claro, à aprovação do Banco Central — podemos assegurar que a agência de Gararu não será fechada.

O Banco do Nordeste foi criado para servir a Região Nordeste e para ser um aliado firme, constante e responsável das lideranças políticas e empresariais da região, na defesa de todas as suas reivindicações que forem justas, oportunas e adequadas.

Nesta oportunidade queremos agradecer a presença do Exm<sup>o</sup> Senhor Governador do Estado, Dr. José Rollemberg Leite, do Exm<sup>o</sup> Senhor Prefeito Municipal, Paulo Garcia Vieira, e de todas as autoridades estaduais e municipais e dos empresários da região que aqui vieram abrilhantar esta singela solenidade.

A presença das autoridades do Estado e do povo desta cidade, aqui, neste momento, caracteriza e ressalta a aliança indestrutível que existe entre o Banco do Nordeste e a sua Região.

E essa demonstração de apoio e de unidade fortalece a nossa confiança em que, através da união solidária de todos os nordestinos — políticos e técnicos, empresários e servidores públicos, governo e comunidade — saberemos construir o futuro de progresso que a nossa terra exige e o nosso povo merece.

Ao concluirmos as nossas palavras queremos solicitar do Exm<sup>o</sup> Senhor Governador do Estado que declare oficialmente inaugurada esta agência e empossado o seu primeiro gerente.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA** (ARENA — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faleceu, no dia 13 do corrente, em Maceió, o líder político sertanejo Manoel Sampaio Luz, mais conhecido por Juca Sampaio em todo território alagoano. Foi Prefeito, várias vezes, de sua cidade natal, Palmeira dos Índios, várias vezes Deputado Estadual; foi Presidente da Assembléia Legislativa, Vice-Governador do Estado, várias vezes exerceu a governança, no período governamental de Lamenha Filho e pai de dois ex-Deputados Federais: José Sampaio e Geraldo Sampaio. Tudo isso não daria para um registro da tribuna do Senado, se não se tratasse de um homem de rara fibra.

O sertão de Alagoas, que se abre exatamente em Palmeira dos Índios, é de uma fertilidade de solo incomum. A agricultura e a pecuária, em tempos normais, são as mais exuberantes do Estado. A terra parece eternamente virgem. Excita-se com o fogo e esbanja o verde com a chuva. A semente estala na terra numa deslumbrante euforia existencial. A água que se renova no céu e desce à terra queimada, com raio, corisco e trovão, como que traz o mistério do primeiro dia do homem no exercício da produção. Renovadas as águas, o mundo começa de novo. As carcaças de bichos ressuscitam em gordos animais felizes; o vaqueiro Fabiano volta com Sinhá Vitória e a cachorra Baleia; a lavoura ergue-se da terra; as violas cantam; as estradas se alegram; as feiras regurgitam de gente.

De qualquer forma, durante muito tempo, o sertão apresentou um panorama de realidades violentas e romantismo fantástico. Sertão de grandes lutas, onde a vida e a morte obedecem a um só conceito; o da honra. Lá, nos velhos tempos, em que a caatinga não tinha arame furpudo — um universo sem fronteiras — e o tempo se regulava apenas pelo nascer e pelo pôr do sol, o homem nascia rei da sua inteligência, da sua coragem e das suas tendências. A nobreza da

vida estava em satisfazer os impulsos pessoais. Daí a manifestação das mais contraditórias atitudes — a fertilidade de imaginação chegava ao delírio. Não fora o sertão o palco das grandes aventuras da inteligência e do destemor.

Juca Sampaio, menino sertanejo pobre, conviveu 76 anos com as alegrias e tristezas do Sertão. É da terra de "Vidas Secas", de Graciliano Ramos; é da cidade onde o velho Graça mais sentiu o drama do homem — Palmeira dos Índios. Fez-se político, vencendo as dificuldades da seca e do cangaço. Aos vinte e um anos, era Vice-Prefeito e, logo em seguida, com o falecimento do titular, assume a Prefeitura e firma uma liderança que só agora desaparece. Não é fácil viver no sertão. E mais difícil se torna se o homem é político. Hoje as coisas são mais amenas, a civilização urbana entrou até às margens do rio São Francisco. Ontem, era o mundo bravo das inclemências climáticas e das assombrações humanas. A seca e o cangaço passaram a ser instituições preponderantes na estrutura social, o homem tinha que ser bravo para vencer e íntegro para vencer dignamente.

Juca Sampaio venceu e venceu dignamente. Não se ignora que a seca e o cangaço servem também de escada ao sucesso pessoal. Muitos cresceram graças a essas terríveis sendas, ganharam fama e espalharam terror, gaíaram postos de mando político e abastança regalada. Por cima do bem e do mal, a religiosidade, mais mítica do que mística, mais protetora do que regeneradora — abrigo de todas as almas e de todas as tendências — em vez de definir posições confundia todas as ações. Não havia quem não estivesse certo do que fazia, todos os atos eram justos, toda consciência estava tranquila, desde que no íntimo cada criatura sustentasse perante Deus a razão forte do seu proceder. E essa razão era sempre a defesa da honra, cujo conceito perdia-se nas mais longínquas e fantásticas premissas. Como todos eram filhos de Deus e todos tinham uma razão a invocar, a religiosidade e a honra encampavam serenamente os justos e os injustos.

Abrir uma clareira nesse nevoeiro e nela se situar independentemente das poderosas influências locais, eis a luta do homem contra o meio dominante, em busca do legítimo conceito de honra, sem a qual ninguém vive no sertão.

E essa luta foi a de Juca Sampaio. Menino pobre, valeu-lhe, talvez, o desamparo de família rica para que pudesse ver o mundo como ele é e senti-lo diferentemente da maioria na solidão dos seus pensamentos. Se sozinho vivia, sozinho pensava. A independência, para ser autêntica, é um ato de convicção e não de emoção. Juca começou a se firmar, exatamente porque sentia dentro de si a força de uma convicção inabalável quanto aos abusos extremados nascidos da miséria da seca e da desgraça do cangaço, ambos acobertados por falsas noções de honra e por uma religiosidade elástica e ambígua. Compreendendo sem se curvar, resistindo sem ferir, ganhando ou perdendo sem se exasperar ou tripudiar, soube manter uma linha de comportamento que granjeou adeptos, companheiros, amigos. Fez-se líder, chefe, conselheiro, cacique de uma nova tribo, mansa de coração e tenaz na formação de uma mentalidade política e social à altura das modernas concepções da vida social. Não teve tempo de estudar, mas trabalhando e pensando criou em torno de si uma significativa corrente de opinião.

Em certa época, a luta política em Alagoinhas aguçara-se nas armas. Eu liderava uma pequena facção contrária ao oficialismo. Cada dia fechava-se mais o cerco contra os meus correligionários e à minha voz na Assembléia Legislativa. Tomei o carro e fui à Palmeira dos Índios. Na porta do armazém de Juca Sampaio, sentia-se o cheiro ativo de couro cru — negociava, entre outras coisas, com peles. A violência da trovada afugentara das ruas grande maioria dos vivos. Magro, mas rijo, de uma morenidade ligeiramente pálida, face aberta e olhos agudos de curiosidade, Juca me abre os braços com paternal carinho. Que diabo queria eu, debaixo de tanta chuva e num tempo tão perigoso de se andar? Chamou-me para o fundo do armazém. Conversamos. Eu, como aqueles couros da entrada, era uma pele sem tratamento, recendente mas frágil; ele, o velho Juca, transformara-se na vaqueta resistente e impenetrável, de cheiro

característico — couro conservado na salmoura e curtido no angico. Na saída, ele me disse: só tenho duas coisas: a palavra e a vida, enquanto não me tirarem esta não acabará com aquela.

E assim foi. Duras lutas travou, ásperos caminhos teve que vencer, mas manteve sempre de pé o estandarte da palavra empenhada. Dos vinte e um anos aos setenta e seis foi líder incontestado, comandou até morrer. A sua última campanha foi pela conquista de um canal de televisão para o seu grupo; conseguiu e morreu. Vejo nessa campanha, que não deixou de ser política, a última vitória do velho combatente indormido e sagaz, como também o coroamento do último desejo do menino pobre e analfabeto que, por muito tempo, foi, ao fechar o ciclo de suas ambições; fez questão de deixar para a posteridade o mais penetrante engenho de comunicação da vida contemporânea. Parece até um capricho da sorte, mas não é; foi o amor real às boas ilusões. Juca Sampaio, como Delmiro Gouveia, era um sonhador de belos sonhos. E sabia porfiar em seus propósitos.

Meio século de atividade política não o desgastou e isso é quase um milagre nos dias de hoje. As mudanças não o abateram; os governos adversos não o intimidaram; as novas lideranças não o deslocaram; o povo não o abandonou. Foi um contemporâneo de todas as eras e de todas as gerações, sem perder, contudo, a fibra da sua conduta. A ninguém se entregou, mas entregava-se à compreensão das causas justas, aos momentos decisivos, aos embates da hora.

Essa contemporaneidade do homem às mudanças deu-lhe o senso da presença, que sempre teve, em todos os acontecimentos do panorama alagoano desses últimos cinquenta anos. Ontem e hoje sempre o mesmo Juca Sampaio: atuante, vivo, inteligente, audaz, destemido, corajoso, amigo. Várias gerações conviveram com ele e todas as gerações o cercaram de apreço, salvo as adversárias, que não o poupavam, e nisso está mais uma prova da sua presença.

Sabia comandar, sabendo principalmente com quem contava e com quem não devia contar. Possuidor de uma extraordinária acuidade política, sua apreciação sobre um pleito, no final de uma campanha, não era um palpite à-toa mas uma profecia. Raramente deixava de opinar, e opinando dificilmente errava. No seu município ou mesmo em toda a área do sertão, não se enganava. Conhecia as pessoas, dizia-me; variam como o tempo: às vezes mudam, há momentos em que essas mudanças são altamente benéficas, em outros não. Por isso não desdenhava ninguém, entendia as situações, as circunstâncias. Por que exigir do tempo — dizia-me ele — que seja regular, quando a gente sabe que não depende dele ser bom ou ruim? Por outro lado, às vezes ele é ruim para uns e bom para outros. Dificilmente perde a serventia, a não ser quando descamba para a calamidade. As pessoas também. A divergência não é normalmente uma calamidade, mas ligeira alteração dos elementos, que ninguém controla na medida da vontade. Na maioria das vezes, somos vítimas deles, quando agem soberanos e desvairados.

Não obstante, Sr. Presidente, a rigidez de princípios, era cidadão afável para todos. Dominador, mas sabendo conciliar; chefe, mas sem se distanciar; contemporâneo, mas sem fugir à idade. Tinha o orgulho dos anos e o feitiço do presente — essa a sua forma de amar a vida e essa a razão pela qual o futuro, para ele, se entrevia tão igual, quanto para o mais jovem ao seu lado.

Telefonou-me, um dia, para lembrar que me interessasse por determinado pleito. Senti-lhe a voz arrastada, cansada, quase que inaudível — mas ainda a voz do lutador. Percebi, de longe, que aquela conquista não era mais para o seu regalo. O coração andava fraquejando, tirava-lhe o fôlego de gato que o sertão inteiro respeitava. Juca, o contemporâneo, já não possuía o mesmo tom de voz. As lutas e a idade davam-lhe pleno direito a um afastamento honroso das lides políticas e comerciais — de qualquer pretensão revestida de embate. Tinha o suficiente para viver — sempre foi sóbrio, embora requintado na sobriedade. Nada, entretanto, o afastava do ritmo normal de trabalho e das preocupações de sua comunidade. A morte, sábado à tarde, e o sepultamento, domingo de manhã, até parecem fruto de um planejamento, no sentido de que quantos desejassem dele se despedir não perdessem algumas horas úteis de trabalho. Se

em vida nunca prejudicou o trabalho de ninguém — a morte lhe teria respeitado, ainda entre os vivos, um dos seus nobres conceitos de viver: não perder tempo.

Minha homenagem, desta tribuna, a um líder político de minha terra, é o reconhecimento das virtudes, tenacidade, espírito de contemporaneidade do homem público, que só se faz com honestidade, vocação e formação no exercício da atividade política. Destaco Manoel Sampaio Luz, do Município de Palmeira dos Índios, nas Alagoas, como figura exemplar que deve ser estimulada e não eliminada dos velhos muros municipais. São homens, Sr. Presidente, como ele, os verdadeiros sustentáculos do sentimento de solidariedade política que dá substância ao florescimento da vida partidária no Brasil. A cúpula planta a semente, os líderes interioranos é que a cultivam depois de nascer. São milhares, vários milhares, pelo Brasil afora, todos anônimos perante os altos poderes da República. Trabalham, suam, desentendem-se, armam-se, às vezes, uns contra os outros, ora perdem, ora ganham — e tudo isso pelo fortalecimento da vida partidária, tudo isso pela manutenção do regime, tudo isso pelo aprimoramento da vida democrática. E, não raro, a cúpula lhe atira pedras, quando num embate mais acirrado ocorrem desgraças, rixas prolongadas, animosidade de famílias. Não, Sr. Presidente, não seria a vez de experimentar, mas de ensinar melhor o exercício da competição política. Se, hoje, exalto a figura de Manoel Sampaio Luz, é também porque foi ele um catedrático do amaciamento das vontades municipais. Sempre fez o papel que outros, os mais responsáveis, não fazem, o papel que deveriam fazer aqueles em torno dos quais na verdade se travam as lutas. Exige-se que a democracia, entre nós, se dance com a elegância da valsa vienense e não em ritmo de samba de breque ou um de trupé de pagode. Claro que um dia chegaremos todos a ter punhos de renda, por enquanto é viver a vida como ela é e não extingui-la, aprimorar e não ter vergonha de dançar. Ninguém nasceu sabendo, aprende-se na escola, no exercício do dever. Incrível a concepção de deixar crescer sem aprender ou aprender depois de crescido. Das duas uma: ou não se quer ninguém aprendido ou se quer institucionalizar o MOBREAL. De qualquer forma, tudo isso é muito estranho às nossas tradições e à nossa História. Trata-se, enfim, de enorme desprezo pelo homem.

Quando lembro um Juca Sampaio dedicar toda a sua vida, arriscando-a tantas vezes, às formas democráticas de governação deste País, formando gerações à sombra de sua liderança, varando o sertão bravo para convencer os amigos quanto às novas formas de comportamento político, gastando suas economias nas lides partidárias, criando animação cívica na alma do povo, fundando escolas e implantando estradas, cantando com as crianças o Hino Nacional e louvando com elas as nossas figuras históricas, levando a palavra Democracia a todos os recantos da região como quem conduz o santo padroeiro da cidade na procissão — quando me lembro que isso é mais um sacerdócio do que uma simples vaidade pessoal, mais um serviço relevante à formação política do País do que uma refrega eleitoral, mais um devotamento do que um entretenimento político, o coração me dói pelo pouco que retribuimos ao político interiorano. No tempo dos Governadores eleitos, eram estes que prestigiavam a política municipal. Depois, acabou-se o convívio entre correligionários tradicionais. Os Governadores são pessoas estranhas, nascidas de outro mundo. Há exceções, ditadas mais pelo acaso do que pela escolha. E ressalto o Governador do meu Estado, Divaldo Suruagy, político no sentido real da palavra. Perdidos nas chefias políticas eventuais dos Governadores nomeados, os partidos reduziram-se, no âmbito municipal, a grupos esparsos, sem unidade de pensamento e sem vínculos estáveis e sentimentos de solidariedade partidária.

A minha palavra a Manoel Sampaio Luz, das Alagoas, eu a estendo a todos os políticos do interior que, como ele, neste País, ainda se dedicam à meritória atividade partidária. Já é tempo de se revalorizarem as lideranças municipais. Já é tempo de dar a mão ao correligionário e apertá-la com o respeito que a vida pública merece em todas as órbitas do poder político. Ainda é tempo de zelar pelas

emergentes lideranças interioranas e dizer-lhes que a atividade política é digna e importante para o desenvolvimento e a soberania do País.

Políticos do interior — vidas que morrem ignoradas dos palácios e da História, vidas simples, que sofrem pelas grandes causas, pelos encantos e desencantos da refrega política. Nascem e morrem nas vilas, nos povoados, nas pequenas cidades, no campo; toda uma existência coberta de veneração pelos altos dirigentes do País, toda uma existência dedicada a ensinar aos filhos e à população as virtudes da Pátria, o destemor dos seus heróis, a grandeza sem par dos pleitos políticos, os benefícios de uma vitória, a perspectiva do desenvolvimento da comunidade. A missão do político do interior é multiforme. A pobreza o convida a socorrê-la, a dor o chama, o aflito lhe pede conselhos, desencaminhado lhe pede luz, o pai da moça que fugiu de madrugada o toma por testemunha de que a sua honra precisa ser lavada. Ali o açude arromba, aqui falta água, mais adiante uma boiada estragou um roçado e um desgraçado roubou um cavalo — são problemas que o chefe político tem que resolver imediatamente e na maioria dos casos lhe falta autoridade legítima ou recursos suficientes. Mas tem que solucionar, sob pena de coisas mais graves não lhe chegarem à porta, em consequência do acontecido menor.

A imaginação procura criar algo que sirva aos menos de lenitivo. E aí é que muitas vezes o político exorbita de suas funções, na melhor boa vontade de servir, e cai no malho dos adversários e nas apóstrofes terríveis das cúpulas metropolitanas. Quando ele, coitado, no honrado exercício da atividade política, pratica 99% de atos bons, ninguém noticia. Mas um erro cometido no intuito de acertar é o suficiente para a condenação nacional, a qual só tem acesso nesses casos.

A grande maioria é sensata, capaz, correta. E, se não é melhor, é porque não se lhe dá a assistência devida. Não só a financeira, mas a política. Pertenci a um grupo que, em certo tempo, pensou seriamente nisso. Renascia um movimento municipalista com reais fundamentos para a revalorização das comunas brasileiras. Éramos idealistas e conhecedores, modéstia à parte, dos problemas municipais. Tínhamos uma teoria e um roteiro ajustados à realidade interiorana. Isso acabou, se existe alguma coisa funcionando ainda será apenas na base de reminiscências ou no tacão de um oficialismo irreal e contraproducente. Descura-se das potencialidades políticas municipais. Quando tudo cair, terá caído um pedaço do Brasil — que ninguém se esqueça disso.

As instituições municipais, oriundas da civilização romana e organizadas, no Brasil, pelo figurino legislativo português, sempre manteve caráter político relevante na formação e fortalecimento das idéias democráticas que ainda hoje orgulham o sentimento de liberdade do nosso povo. O Município, pelas ligações familiares, pelo contato mais íntimo da vida social, pelo sentido mais apurado das responsabilidades locais, foi, nos primeiros passos de nossa evolução histórica, o grande centro de discernimento do significado liberal no espírito brasileiro. Se, em Portugal, o Município foi anterior à Monarquia, aqui antecedeu ao Estado. Com a Federação caiu um pouco de prestígio, e não podia ser de outra forma: os debates principais transferiam-se da Câmara Municipal para as Assembléias Legislativas e muitos poderes da comuna passaram à órbita do Estado. A primitiva autonomia cedeu ao Estado e à União muitas de suas prerrogativas. Mas o sentimento de liberdade do homem, esse ficou. Pois é dele que emana o senso democrático com que se modela o seu uso prático, regular e permanente. O Município é o chão histórico onde se travaram todas as grandes e admiráveis experiências do homem em busca do comedimento de suas próprias ambições desmedidas. Ali, lutando contra a natureza e os elementos, contra o seu semelhante e as alucinações violentas das contradições humanas, a criatura racional descobriu na lei, pela sublimação dos usos, costumes e tendências, a suprema arma impessoal do sossego da comunidade.

Uma coisa curiosa, Sr. Presidente: os bárbaros, na Antiguidade, não atentaram, com intuito de destruir, contra as democráticas insti-

tuições municipais do passado. Visigodos e árabes respeitaram e até se empolgaram com o estilo de viver da civilização romana. O absolutismo do Império Romano e das Ordenações Filipinas — isso já em Portugal — esse sim, feriu o idealismo do povo. Da mesma forma que todos os estilos do absolutismo que se seguiram séculos afora até hoje perturbam a ilusão da felicidade. Mas é bom que se diga, para orgulho nosso, que é ainda na alma do homem do interior, ordeiro e autêntico, que se há de encontrar, com dose maior de fidelidade, o encantamento pelo passado em defesa dos direitos privados e das liberdades políticas fundamentais. É que o Município, de Roma à Península Ibérica e de Portugal ao Brasil Colônia, trouxe a semente de normas essenciais que os antigos forais já proclamavam, tais como a igualdade perante a lei, a inviolabilidade do domicílio, a justiça, a responsabilidade dos funcionários. E acrescenta um estudioso:

“Esses e outros princípios referentes à pessoa humana, à propriedade e ao trabalho deram conteúdo jurídico às regras políticas contemporâneas, tendo saído dos muros do antigo Município para enformar politicamente a vida do Estado moderno, de que ele hoje faz parte como elemento básico. E é com razão, por isso, acrescenta o clássico, que se vê estreita ligação entre o regime municipal e as idéias de liberdade democrática e de justiça social que inspiraram as lutas políticas da antiguidade, e se considera, modernamente, as instituições municipais “inseparáveis de toda e qualquer organização verdadeiramente liberal.”

No Brasil, as Câmaras Municipais exerceram papel de importância decisiva na evolução política do País. Segundo os nossos historiadores, foram o “fermento mais poderoso da independência”, devendo-se salientar que o “Fico” foi declarado, em janeiro em 1822, perante a Câmara do Rio de Janeiro, e de onde partiu o famoso manifesto. E já na Constituição Jurada de 1824 dava-se base jurídica à organização municipal, cuja doutrina ficou bem clara no Capítulo II.

De lá para cá, todas as nossas Constituições passaram a consagrar a importância social e política do Município. A função municipal, portanto, não é só administrativa, tem caráter político definido, que apenas o arbítrio pode suprimir e pela simples razão de ser arbitrário, nunca por outra qualquer. Se o espírito de nossas Constituições se orientou pelo fortalecimento do Município, nascido e criado, como se sabe, sob a inspiração das idéias liberais, é que sendo ele o “núcleo essencial de formação, de desenvolvimento das idéias democráticas”, segundo os nossos estudiosos, deve-se protegê-lo das investidas da centralização, que é aliada histórica do absolutismo.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) —** Com muito prazer.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) —** Estou ouvindo com atenção o primoroso discurso que V. Ex<sup>a</sup> faz e, a propósito das considerações que acaba de tecer sobre a importância do Município na vida política, na vida institucional, na vida social do Brasil, ocorrem-me lembranças que foi exatamente agora, quando se verificou o maior corte das liberdades públicas e as maiores restrições ao direito individual, que surgiu a lembrança de cercar a autonomia de numerosos municípios brasileiros, sob a alegação de segurança nacional. Há, no Rio Grande do Sul, dezenas de municípios que não podem eleger o seu Prefeito, sob este pretexto, inclusive todos aqueles que lindam com o estrangeiro, quando é sabido que exatamente na linha fronteiriça que o sentimento de nacionalidade é mais vivo e mais atuante. Congratulo-me com o brilhante discurso que V. Ex<sup>a</sup> faz. Quanto à primeira parte, aquela em que fazia elogio a um chefe político de sua terra eu, cerrando os olhos, via a fisionomia, o semblante, a vida de muitos chefes políticos do Rio Grande do Sul na órbita municipal. Muito obrigado.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) —** Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Paulo Brossard.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) —** V. Ex<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) —** Pois não, Senador Heitor Dias.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) —** Só há por que congratular-me com V. Ex<sup>a</sup> pelo elogio oportuno e justo que faz do Município, sem favor nenhum a matriz da política nacional, como bem frisou V. Ex<sup>a</sup> Pedi o aparte para discordar, em parte, do pronunciamento do ilustre Senador Paulo Brossard, quando declara que, justamente após a Revolução de 64, os municípios brasileiros sofreram a maior intervenção, o que vale dizer, sofreram obstáculos ao seu desenvolvimento econômico e político. Antes de tudo, S. Ex<sup>a</sup> esqueceu-se de que, em verdade, a interferência mais direta e nociva à vida dos municípios brasileiros se deu com a ditadura do Estado Novo, em que todos os Prefeitos eram nomeados pelos Governadores. Agora, entretanto, na maioria ou quase totalidade dos municípios, o povo — face a esse sentimento a que V. Ex<sup>a</sup> se refere, de amor à terra, ao chão comum — é que elege os seus Prefeitos e os seus Vereadores. A Constituição de 1946, ultraliberal, também eliminou a autonomia de alguns municípios: aqueles considerados de estâncias hidrominerais. Também aí os Prefeitos passaram a ser nomeados pelo Executivo. De modo que eu me congratulo com V. Ex<sup>a</sup> pelo elogio que faz ao Município, pedindo licença para discordar, em parte, do pronunciamento do ilustre Senador Paulo Brossard, que, me parece não foi justo na observação que acaba de fazer.

Por outro lado foi a Revolução de 1964 que criou condições econômicas realmente favoráveis para os municípios brasileiros.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) —** Muito obrigado, nobre Senador.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) —** Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) —** Eu agradeço o aparte ao nobre Senador Heitor Dias. Com seu aparte, salientou S. Ex<sup>a</sup> que, na medida em que se restringem as liberdades públicas, se afeta a vida municipal e trouxe à memória de todos o que ocorreu no período do Estado Novo, quando os Prefeitos passaram a ser nomeados, todos eles. Quer isto dizer que já se invocam exemplos de Estado Novo para justificar o cerceamento das liberdades no Estado Novíssimo.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) —** Obrigado.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL) —** Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) —** Apenas para dizer que o jogo de palavras do nobre Senador Paulo Brossard não vem ao caso, porque o que merece reparo é que a esta altura haja esquecimento de uma fase em que, em verdade, as liberdades públicas ficaram ao absoluto arbítrio do Presidente, do então ditador. Isso é que é o importante, lamentável. É que hoje já não se tenha memória de uma situação que foi inegavelmente uma página totalmente ao arripio dos sentimentos do povo brasileiro.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> mais uma interrupção? (Assentimento do orador.) Queria dizer apenas que tenho memória vivíssima daquele período, e, da mesma forma que combati aquele Estado, combato o atual e pelas mesmas razões.

**O Sr. Daniel Krieger (ARENA — RS)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL)** — Pois não, nobre Senador.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto, Fazendo soar a campainha.)** — Comunico que o tempo de V. Ex<sup>a</sup> já está esgotado.

**O Sr. Daniel Krieger (ARENA — RS)** — Quero me associar à justa homenagem que V. Ex<sup>a</sup> presta a Juca Sampaio: Amigo do seu filho, tive a oportunidade de conhecê-lo, no casamento de duas netas, e pude admirar a sua simplicidade e a sua grandeza.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — AL)** — Muito obrigado, Senador Daniel Krieger.

Vou finalizar, Sr. Presidente, dizendo que, ao trazer para esta tribuna o registro da morte de Manoel Sampaio Luz, combatente liberal em muitas frentes de lutas democráticas e ao lado de muitas gerações, faço-o com a dupla finalidade, que se entrelaça e se justifica — a de ressaltar o homem político do interior e as instituições municipais.

Lá, na Palmeira dos Índios, eu aponto o Município e o Homem como representantes reais da subsistente dignidade das instituições municipais e da vocação libertária do seu povo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES, Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Traz-me à tribuna um registro gratulatório. Mas, o debate aqui verificado, com relação ao discurso, e à sua margem, do eminente Senador Teotônio Vilela, pelos nossos ilustres Colegas Paulo Brossard e Heitor Dias, leva-me a, rapidamente, focalizar a polêmica estabelecida.

Se há um setor em que a Revolução de 1964 procedeu com correção impecável, na vida brasileira, foi o do Município, célula mater da nacionalidade.

A intervenção revolucionária exerceu-se de maneira mínima na vida municipal. Tivemos eleições indiretas de Governadores, o que significou o controle revolucionário. Tivemos — e creio que vamos ter permanentemente — a eleição, por escrutínio oblíquo, do Presidente da República, o que caracteriza o controle revolucionário. No Município isto não se verificou. A eleição manteve-se por escrutínio direto e todos os políticos brasileiros têm certeza de que esse processo haverá de continuar.

Trata-se, portanto, de um mecanismo que, nem a Revolução, com seus poderes, obviamente discricionários, procurou turbar, ferir ou arrancar do panorama político brasileiro.

Também podemos dizer, aqui, que o Diretório Municipal Partidário é o diretório mais independente, mais autônomo deste País, a começar pela inovação que a legislação revolucionária adotou, no sentido de se consultar os filiados dos respectivos Partidos, sob a égide da Justiça Eleitoral, para a constituição dos seus diretórios, dando, assim, legitimidade absoluta à representação partidária. Isto não se verificou na constituição dos diretórios regionais e nacional dos Partidos.

A Revolução de 1964, no seu período necessariamente áspero, cuidou de controlar eleições dos diretórios regionais, a eleição do Diretório Nacional. Mas deixou inteiramente discricionada de qualquer intervenção do Poder Central a constituição dos diretórios municipais, que se verificou, por via de consequência, num ambiente de absoluta liberdade.

Daf por que podemos dizer que a autonomia dos diretórios municipais ficou plenamente assegurada, o que por si só caracterizou o absoluto respeito da Revolução para com a vida municipal. Isto no plano político-eleitoral. Mas, se considerarmos o plano econômico,

vamos verificar que, se não fosse a política assistencial da União para com os municípios brasileiros, milhares de comunas não teriam as menores condições de sobrevivência.

O Fundo de Participação dos Municípios é uma conquista revolucionária, embora com alguma inspiração na Constituição Liberal de 1946, quando, graças ao Presidente Eurico Gaspar Dutra, se instituiu a figura da discriminação de rendas em favor dos municípios.

Daf por que a Constituição de 1946 começou a prestigiar, econômica e financeiramente, a vida dos municípios. E a Constituição de 1967, como também a Emenda Constitucional nº 1 respectiva, reforçaram uma política municipalista de grandes proporções.

Ainda mais: o Ministério do Interior está presente em todos os municípios brasileiros, praticando uma política de distensão urbana, objeto, aliás, de um grande acontecimento verificado aqui no Congresso Nacional, patrocinado pela Fundação Milton Campos, que foi um Seminário em favor de uma política sadia de desenvolvimento urbano.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — Ouço sempre V. Ex<sup>a</sup> com todo o respeito e imensa atenção, mas, perdoe-me, não posso permitir que V. Ex<sup>a</sup> atribua ao Presidente Eurico Dutra a discriminação de rendas em favor do Município, porque esta providência decorreu de uma emenda e de um grande trabalho de Aliomar Baleeiro. E não é por baianidade que digo isto, mas essa providência decorreu de uma emenda e do grande empenho de Aliomar Baleeiro para que, do Imposto de Renda, dez por cento fossem reservados para distribuição ao município.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Eu conhecia este detalhe, Sr. Senador Ruy Santos, mas, quando se exalta a figura do Presidente Eurico Gaspar Dutra...

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — Eu exalto!

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — ... deve-se salientar que, sem a aquiescência dele, a Emenda Aliomar Baleeiro não passaria, de vez que a Oposição, na época — como, aliás, em todas as épocas, graças a Deus —, era minoritária. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a oportunidade, aliás cativante, que me deu de registrar, não só o nome, mas o grande serviço prestado ao País pelo ex-Deputado Aliomar Baleeiro.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — Participei da Constituinte de 46 e a feitura da Constituição foi um trabalho exemplar da grande Comissão presidida por Nereu Ramos e, apenas um fato, o Presidente Eurico Dutra foi ouvido: quanto à redução do seu mandato. Ele foi por seis anos e concordou com a emenda que passou para cinco. Mas a grande Comissão agiu sem interferência do Executivo.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Agradeço a observação de V. Ex<sup>a</sup>, mas fico com meu raciocínio. Houve aquiescência do Presidente Eurico Gaspar Dutra, ou pela sua formação democrática, ou pela sua interferência. O detalhe pouco importa.

Quero dizer, então, Sr. Presidente, que o discurso do eminente Senador Teotônio Vilela foi realmente brilhante, mas o aparte do ilustre Senador Paulo Brossard caracterizou aquele velho conceito que atravessa a poeira dos tempos e o galopar dos séculos: não há apoteose sem sombras.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Refere-se V. Ex<sup>a</sup> à grande obra que os atuais governos estariam fazendo em favor dos municípios e pinta um quadro, descrito por V. Ex<sup>a</sup> mesmo como



apoteótico. Esse é um ponto de vista. Mas, permito-me citar a V. Exª...

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Apoteose, Excelência, foi o discurso. O aparte é que foi a sombra. Eu não disse que o Município vive em regime de apoteose. Aliás, vive em regime de dificuldades, que chamamos de dificuldades reprodutivas, com um sistema de desenvolvimento plenamente assegurado e prestigiado pelo Governo Federal. Corrigida a distorção de V. Exª, continuo a ouvir a sua bela intervenção.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — De qualquer maneira, V. Exª mantém a afirmação de que o Município estaria, como consequência do trabalho dos governos recentes, numa situação boa, ajudado pelo Governo Federal e talvez pelos governos estaduais. Mas permito-me citar a V. Exª o que declararam os Prefeitos reunidos em Foz do Iguaçu, em agosto do ano passado — são palavras textuais, que transcrevo: "O Município brasileiro está vivendo dias de incerteza e de angústia, envolvido por crise financeira sem precedentes em nossa história". Pedem providências e reclamam contra a centralização de recursos nas mãos do Governo Federal e dos governos estaduais, dando algumas indicações: o Município fica, hoje, com 10% daquilo que é arrecadado em seu território. Aproximadamente 90% das suas rendas vão para o Governo Federal, em porcentagem maior e para os governos estaduais. O Governo Federal, depois, se dispõe a dar auxílios ao governo municipal, mas não nos parece ser esta a linha que interessa ao Município. Mais do que a assistência do Governo Federal e dos governos estaduais, é preciso lutar pela autonomia financeira do Município, assegurar-lhe recursos para que ele possa realizar suas funções e não depender da assistência paternalista, solícita, dos órgãos centrais. O autêntico municipalismo exige uma linha diferente e esta, nobre Senador Eurico Rezende, está longe de representar aquele mínimo desejável pelos municipalistas de todo o País.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Pediria ao nobre Senador Eurico Rezende para concluir seu pronunciamento, porque a Hora do Expediente está esgotada.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — O nobre Senador Franco Montoro, com a conclusão do seu aparte, me deixou perplexo e desarmado, porque evidenciou, *data venia, superavitária venia*, seu espírito de facção e sua consciência passionalizada em torno do problema, ao afirmar, na altitude de Líder, que falta aos municípios brasileiros o mínimo de recursos financeiros. Então não é possível discutir com S. Exª

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — São eles que dizem.

**O SR. EURICO REZENDE — (ARENA — ES)** — Não dizem isso. V. Exª tem mania de colocar na boca alheia o realejo das suas conveniências.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — São os Prefeitos que se referem a crise financeira sem precedentes em nossa história.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Sr. Presidente, o que me conduziu à Tribuna não foi o aparte do ilustre Senador Paulo Brossard.

**O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Pois não.

**O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI)** — Quero deixar bem claro que, de fato, é faccioso o aparte do Líder da Minoria, exatamente porque S. Exª olvida pontos fundamentais dessa questão, haja vista, por exemplo, que os problemas de água, luz, telefone, assuntos que outrora diziam respeito ao Município, hoje são da competência do Estado. De maneira que não se pode analisar o problema de forma unilateral, como fez S. Exª

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Quero dizer que continua a ser de competência municipal, pela Constituição.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — V. Exª não solicitou o aparte.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — V. Exª me concede?

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Não concedo, porque o Sr. Presidente já me advertiu de que meu tempo está esgotado.

Por fim, Sr. Presidente, quero congratular-me com o ilustre Senador Paulo Brossard, que operou em termos de *avant-première*. Se o discurso que S. Exª anuncia para breve, com aquela fascinante indumentária de II Império, tiver esse tipo de argumentação desenvolvida no seu aparte ao eminente Senador Teotônio Vilela, a Liderança do Governo estará bem aliviada no seu dever de resposta.

Sr. Presidente, no recesso parlamentar, ocorreu um fato auspicioso para o Brasil e extremamente vaidoso para o Espírito Santo — foi a nomeação do Dr. José Carlos da Fonseca, ilustre capixaba, para Diretor do Instituto Brasileiro do Café, investidura essa verificada em dezembro do ano recém-findo. Foi um acontecimento que encheu de júbilo o povo e o Governo do Espírito Santo, que represento, neste instante de calor das melhores congratulações.

Assisti à sua posse no Rio de Janeiro, a que compareceram as maiores autoridades governamentais. Contamos ali com a presença do eminente Senador Petrônio Portella, na qualidade de Líder do Governo e, numa demonstração eloqüente de vocação democrática, tivemos também a presença do eminente Senador Dirceu Cardoso, justamente o candidato que derrotou o Dr. José Carlos da Fonseca nas eleições para o Senado. Foi um acontecimento marcante na vida nacional. E, apesar do pouco tempo no exercício do seu novo mandato administrativo, o Dr. José Carlos da Fonseca já deu provas maciças de penetração dos seus deveres na prestação do melhor serviço público a este País. Em três meses de exercício no cargo de Diretor do IBC, S. Sa. estudou, enfrentou vários problemas brasileiros no setor e já tem montado um esquema de solução.

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Ouço V. Exª

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM)** — Desejaria registrar que a alegria não é só da Bancada do Espírito Santo. A Aliança Renovadora Nacional, Partido em que José Carlos da Fonseca pelega com brilhantismo, associa-se a esta homenagem e sente-se plenamente satisfeita com os êxitos que estão marcando esses meses de administração do eminente correligionário.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Ouço V. Exª

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)** — Senador Eurico Rezende, V. Exª vai-me permitir um aparte mais afetivo, que vai caber, neste instante, em nome do Rio de Janeiro, ou, particularmente, da Aliança Renovadora Nacional, daquela Estado, da qual sou o único representante no Senado. José Carlos da Fonseca nasceu justamente na fronteira entre o Espírito Santo e o Rio de Janeiro. Quero traduzir, rapidamente, o júbilo dos fluminenses pela sua nomeação para Diretor do IBC. Na verdade, S.Sa. tem realizado uma administração excelente, propiciando, inclusive, o restabelecimento daquele antigo prestígio que já usufruímos no passado, como província cafeeira. Sinteticamente, procurando correr, porque não gosto de contrariar o Presidente Magalhães Pinto, quero oferecer a minha solidariedade a V. Exª

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Agradeço as intervenções justas dos eminentes Senadores José Lindoso e Vasconcelos Torres e peço a V. Exª, Sr. Presidente, que considere incorporado ao meu discurso o *curriculum vitae* do Dr. José Carlos



da Fonseca, que será um instrumento vigoroso no IBC, em favor da cafeicultura nacional. (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR  
EURICO REZENDE EM SEU DISCURSO:**

**Prof.:** Advogado e Jornalista. **Nasc.:** 21 de julho de 1931, São José do Calçado, ES. **Fil.:** Luiz Teixeira da Fonseca e Carolina Nunes da Fonseca. **Cônj.:** Regina Maria da Costa Fonseca. **Filhos:** José Carlos, Maria Cristina e Rodrigo. **Est. e graus univ.:** Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de Vitória, ES (1957); Cursos de pós-graduação em Sociologia (Vitória, 1960) em Direito Agrário (pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 1963); e em Filosofia (pela Academia Brasileira de Letras, Rio de Janeiro, 1962). **Legial.:** 1971-1975. **Princ. fatos da vida parl. e adm.:** Chefe de Gabinete do Presidente do Serviço Social Rural (1958) e Procurador Autárquico (1959) no Estado da Guanabara; Chefe do Serviço Jurídico do Serviço Social Rural (1959) e Membro do Conselho Nacional de Cooperativismo, por nomeação do Presidente da República.; Presidente de diversos inquéritos administrativos, na Superintendência para a Reforma Agrária, após a Revolução de 1964; Presidente da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, no Espírito Santo; Deputado (1967-1971), Líder da Maioria e do Governo, Membro efetivo da Comissão de Justiça e da Comissão Especial de Adaptação Constitucional (1967), na Assembléia Legislativa do Estado; Secretário de Estado para assuntos do Gabinete Civil (1968-1970) do Governo do Espírito Santo; Membro efetivo da Comissão de Relações Exteriores e suplente da Comissão de Minas e Energia (1971) da CD. Presidente da Comissão Especial e membro de diversas Comissões Especiais no ano legislativo de 1971. **Missões no ext.:** Viagem à Europa em visita à Alemanha, a convite daquele Governo, integrando um grupo de parlamentares da Assembléia Legislativa do Espírito Santo (1967); viagem à Europa, a convite dos Padres Jesuítas, para participar de Congresso Internacional de Escolas Comunitárias, na cidade de Padova (1971).

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Altevir Leal — José Guiomard — José Esteves — Cattete Pinheiro — Fausto Castelo-Branco — Jessé Freire — Domício Gondim — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Luiz Viana — João Calmon — Amaral Peixoto — Benjamim Farah — Orestes Quércia — Accioly Filho — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 43, DE 1976**

**Concede passe permanente aos aeronautas e aeroviários, com mais de vinte (20) anos de serviço nas empresas aéreas brasileiras.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os aeronautas e aeroviários que venham trabalhando ou que tenham trabalhado mais de vinte (20) anos na mesma empresa de aviação comercial passam a ter o direito de possuir da companhia em que exerceram atividades passe permanente, intransferível, que lhe permitirá viajar em suas aeronaves, por todas as linhas, acompanhado ou não de esposa e filhos menores, no limite máximo de três (3) viagens anuais.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

Existem e existiram muitos aeronautas e aeroviários que, dedicados ao serviço de uma empresa de transportes aéreos, sempre

trabalharam visando o seu desenvolvimento. Deve-se, pois, levar em conta a atuação desses trabalhadores que, embora com baixo ordenado, empenharam toda uma vida a determinada empresa, sem dela usufruir o suficiente para construir uma reserva. Daí a justiça de uma lei que lhes assegure um prêmio, de vez que seu salário ou sua aposentadoria não lhes dá condições de adquirir passagens aéreas.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1976. — **Vasconcelos Torres.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.*)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 44, DE 1976**

**Estabelece o direito de preferência à aquisição de terras públicas, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os ocupantes de terras públicas, cuja posse pacífica se evidencie por benfeitorias e efetivas utilização, poderão, após cinco anos, adquiri-las do Poder Público competente, até o máximo de três mil hectares.

Art. 2º Uma vez justificada a existência de benfeitorias e culturas, o ocupante terá o direito de preferência para a aquisição das terras que ocupa, sendo nula a venda das mesmas a terceiros, ainda que mediante licitação, com preterição daquele direito.

Art. 3º A justificação de que trata o artigo anterior poderá ser feita administrativamente, desde que o ocupante ofereça prova de pagamento de tributos ou documentação idônea referente aos bens existentes na área ocupada.

Parágrafo único. Não sendo possível a justificação administrativa, o ocupante fa-la-á judicialmente, com citação do representante do Poder Público que tenha o domínio sobre as terras, admitindo-se a prova testemunhal e a inspeção judicial de que tratam os artigos 440 a 443 do Código de Processo Civil.

Art. 4º Requerida a justificação administrativa ou judicial, o ocupante poderá desde logo exercer seu direito de preferência, pedindo ao Poder Público sob cujo domínio estiverem as terras que ocupa, a regularização definitiva de sua posse e a aquisição do domínio.

Parágrafo único. Recebido o pedido, caberá à autoridade competente, uma vez provada a posse, proceder à discriminação administrativa das terras, na forma disciplinada pelo Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946.

Art. 5º As terras requeridas serão vendidas ao ocupante por preço não-superior ao das posses circunvizinhas, facultado ao Poder Público fixar preço-padrão por região, excluído, sempre, o valor das benfeitorias, animais e culturas pertencentes ao requerente.

Art. 6º A venda será feita por escritura pública e transcrita no Registro Geral de Imóveis da Comarca respectiva, devendo assinar pelo Poder Público um funcionário para tanto especialmente qualificado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º A administração poderá estabelecer registro de terras devolutas devidamente discriminadas, no qual consignará as vendas que forem efetuadas, de modo a exercer controle sobre o seu domínio efetivo.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

Um dos aspectos cruciais da política fundiária do País é o do reconhecimento e amparo às posses efetivas, que se implantam em terras devolutas, abrindo frentes pioneiras de trabalho. Homens que alargam as fronteiras das nossas riquezas, e aplicam na terra todo o seu labor e a sua fortuna, são muitas vezes surpreendidos com a injusta perda de suas posses, ora em virtude de invasões e esbulhos, ora como resultado de intervenção do próprio Poder Público, a pretexto de implantação de projetos de colonização. De uma forma ou de

outra, é inegável a violência com que se desapossam aqueles desbravadores, destruindo-lhes anos de labuta e de esperanças.

Tais fatos são muito comuns e se verificam com maior freqüência à margem das estradas públicas que abrem à ambição de muitos as terras que, o mais das vezes, já têm posses efetivas. A falta de títulos, porém, deixa antigos ocupantes à mercê dos novos interesses que se voltam para as suas posses.

O presente projeto de lei visa a amparar exatamente o possuidor real, efetivo, que lavra a terra e cria o seu rebanho, reinvestindo na sua cultura o fruto do seu trabalho. Não se trata, aqui, de simples legitimação de posse, mas de alienação de terras públicas até três mil hectares, aos que, justificadamente, possam constituir um imóvel rural de significação econômica. Sendo pacífico que as terras públicas devem ser transferidas para o domínio particular, cabendo ao Poder Público a exploração direta ou indireta de qualquer imóvel rural, unicamente para fins de pesquisa, experimentação, demonstração e fomento, conforme dispõe o artigo 10 do Estatuto da Terra, o que se pretende regular neste processo é a forma legítima daquela transferência, pelo exercício do direito de preferência por quem já possui e cultiva as terras, dentro de limites compatíveis com a produtividade agrária.

Com as normas ora preconizadas evitar-se-á grande número de conflitos sobre terras, estabelecendo-se o normal regime de propriedade rural, que afastará aventureiros e ensinará ao Poder Público a consolidação de uma política agrária que atenda aos interesses da Nação.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1976. — José Sarney.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**

**Secção VIII — Da inspeção judicial**

Art. 440. O juiz, de ofício ou a requerimento da parte, pode, em qualquer fase do processo, inspecionar pessoas ou coisas, a fim de se esclarecer sobre fato que interesse à decisão da causa.

Art. 441. Ao realizar a inspeção direta, o juiz poderá ser assistido de um ou mais peritos.

Art. 442. O juiz irá ao local, onde se encontre a pessoa ou coisa, quando:

I — julgar necessário para a melhor verificação ou interpretação dos fatos que deva observar;

II — a coisa não puder ser apresentada em juízo, sem consideráveis despesas ou graves dificuldades;

III — determinar a reconstrução dos fatos.

Parágrafo único. As partes têm sempre direito a assistir à inspeção, prestando esclarecimentos e fazendo observações que repute de interesse para a causa.

Art. 443. Concluída a diligência, o juiz mandará lavrar auto circunstanciado, mencionando nele tudo quanto for útil à decisão da causa.

Parágrafo único. O auto poderá ser instruído com desenho, gráfico ou fotografia.

**DECRETO-LEI Nº 9.760**  
**DE 5 DE SETEMBRO DE 1946**

**Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.**

Art. 10 O Poder Público poderá explorar, direta ou indiretamente, qualquer imóvel rural de sua propriedade, unicamente para fins de pesquisa, experimentação, demonstração e fomento visando o

desenvolvimento da agricultura, a programas de colonização ou fins educativos de assistência técnica e de readaptação.

§ 1º Somente se admitirá a existência de imóveis rurais de propriedade pública, com objetivos diversos dos previstos neste artigo, em caráter transitório, desde que não haja viabilidade de transferi-los para a propriedade privada.

§ 2º Executados os projetos de colonização nos imóveis rurais de propriedade pública, as frações de terra restantes serão obrigatoriamente vendidas.

§ 3º Os imóveis rurais pertencentes à União, cuja utilização não se enquadre nos termos deste artigo, poderão ser transferidos ao Instituto Brasileiro de Reforma Agrária ou com ele permutados por ato do Poder Executivo.

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura, de Legislação Social e de Finanças.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

**REQUERIMENTO Nº 42, DE 1976**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, pronunciado durante o encontro que manteve com os líderes da ARENA do Oeste do Paraná, e publicado no **Jornal do Brasil** em 20 de março de 1976.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1976. — Vasconcelos Torres.

**REQUERIMENTO Nº 43, DE 1976**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal do discurso do Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, Armando Falcão, pronunciado por ocasião da formatura dos bacharelados em Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas de São Paulo, que parainfou, e publicado no jornal **O Globo** em 20 de março de 1976.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1976. — Vasconcelos Torres.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 233, II, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos serão remetidos a exame da Comissão Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 55 Srs. Senadores.

Há número regimental para a votação.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 14, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O Meu Velho Senado", de autoria do jornalista Otto Lara Resende, e publicado no jornal **O Globo**, em 3 de fevereiro de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

**ARTIGO INTITULADO "O MEU VELHO SENADO", DE AUTORIA DO JORNALISTA OTTO LARA RESENDE, E PUBLICADO NO JORNAL O GLOBO EM 3-2-76, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 14/76, DE AUTORIA DO SENADOR VASCONCELOS TORRES**

### O Meu Velho Senado

*Otto Lara Resende*

O Palácio Monroe está sendo demolido, para desafogar a praça, alargar o jardim, desobstruir a perspectiva. Quem sabe deixar passar o metrô. Posto ali bem no centro da cidade, tornou-se um entulho na paisagem.

Parece que não se perde grande coisa, do ponto de vista arquitetônico. Lúcio Costa lavrou a sua sentença de morte e, aí onde se ergue a voz de um humanista desse quilate, será sempre arriscado alimentar a controvérsia.

É pouco provável que algum espírito caturra ainda queira preservar o Monroe. O espaço livre que ali se vai abrir reconforta o nosso espírito sufocado. Será uma espécie de recuperação da inocência, de devolução da paisagem ao que só a ela pertence. Em demolições assim, que não vão dar lugar a novos brutamontes de cimento, há mesmo um inegável fascínio. Vivendo soterrados, espreitamos qualquer oportunidade de protestar contra a estupidez maciça da concepção de nossas cidades, erguidas em concreto armado contra um cidadão cada vez mais desarmado e mais abstrato. Empenhamo-nos, em boa parte por macaquice, em imitar o perfil imperial da megalópole norte-americana. Qualquer cidadezinha que esteja a inchar demograficamente traz no inconsciente o paliteiro da ilha de Manhattan, como toda grande cidade inveja e copia Nova Iorque. Mais do que arrancar, queremos barrar o céu, fechá-lo num horizonte poluído, baixo e triste.

Em que pese o apelido de palácio, o Monroe é antes chinfrim. Tem um ar de boio de noiva. Colunas, escadarias e balcões dão-lhe uma silhueta de imensa gaiola. De qualquer forma, sua sorte está selada. Não há por que reabrir a discussão, desde que as picaretas demolidoras falam argumento bem mais convincente.

Agonizando e morrendo ao calor de um debate, o Monroe confirma sua vocação parlamentar e permanece fiel à sua alma. E é a alma que me interessa, ainda que venha a ser obrigado a reconhecer que, se ela não morreu, ao menos mudou de endereço, para o remoto Planalto, e possivelmente também mudou de teor.

O velho Senado, de 1860, está imortalizado em crônica antológica de Machado de Assis. Mocinho, com 21 anos, ele tomava chá com Quintino Bocayúva, na sereníssima República do II Reinado. Suponho que essa página gloriosa foi escrita 30 anos depois que Machado foi levado como repórter para o Senado. E entre outros, lá já estava, também jornalista, Bernardo Guimarães. Num ritmo clássico e civilizado, "O Velho Senado", é a evocação de um País asséptico, aristocrático, quase inverossímil. Um Brasil positivamente fora da latitude tropical: pais-da-pátria lhanos, compostos, de linguagem polida, solenes sobrecasacas, colarinhos altos e brancas gravatas lavadas. Chegavam de carruagem; e muitos em carruagem própria. Nos grandes momentos, na abertura e no encerramento, metiam-se todos nas suas fardas de Senador.

O Senado do Palácio Monroe, quase diria o meu Senado, esse que a demolição me devolve, é de 1946. Lá se vão outros trinta anos e a única coisa que eu talvez pudesse dizer como Machado é que, naquele ano, eu também era quase um adolescente espantado e curioso. É um trecho de tempo suficiente para desenhar esse traço histórico com que o passado suaviza as instituições. Da mesma forma como a distância valoriza os homens e as suas peripécias.

A perspectiva, assim como tudo que ocorreu de lá para cá, permite observar lições que serão preciosas para o Brasil destes dias. Uma delas há de ser, por exemplo, a da convivência, que é a regra de ouro da vida democrática. Aquele Senado republicano de 1946, de

paletó saco, podia não ostentar o ar de grande família que Machado surpreendeu para sempre no seu Senado de 1860 — lá se vão 116 anos. Mas tinha o seu toque de pequeno clube, a despeito de divergências, discursos, apartes, cochichos ou polémicas. Não é em vão que um povo deita raízes no passado. Fraturas à parte, um rito se impõe. Um caminho, uma luz. Ambos permanentemente abertos, por mais difícil que seja discerni-los, em certos momentos.

Encerrada a Constituinte, promulgada a Constituição de 18 de setembro, a Câmara permaneceu no Palácio Tiradentes e o Senado instalou-se no Monroe. Tenho a pretensão de ter sido dos primeiros repórteres a serem ali credenciados. E a primeira notícia que publiquei, sobre a instituição ressurrecta, aqui mesmo no O Globo, foi como hoje, sobre a casa, a sede, e não sobre a sua alma, ou sobre os que iriam encarná-la. Ao contrário de hoje, a desarrumação, naquele momento, trazia um sinal promissor, inaugural. Era, ainda um a vez, a véspera da vida e não da morte.

Vínhamos da Constituinte, da recente derrubada do velhíssimo Estado Novo. Vínhamos do fim da guerra. Rebatizada no sangue, vitoriosa com a FEB, cantante por toda parte, a Democracia era um mandamento universal da lei de Deus e da lei dos homens.

Empolado, anacrônico, guardando ecos da Exposição de 1922, o Monroe tinha mais fachada do que interior. A sala mais nobre era naturalmente o Plenário. Ali, pelo voto secreto do povo, ia sentar-se a República equilibrada, equânime. A Federação longamente sonhada, pregada por Joaquim Nabuco ainda no Império, incapaz de distinguir uma da outra, as suas Unidades: grande ou pequeno, poderoso ou fraco, cada Estado ali tinha o mesmo número de representantes. Dois a princípio, mas logo em seguida três.

Por toda parte, todo mundo, inclusive muito cristão novo, rezava o credo da representação popular, das liberdades públicas, do respeito aos direitos humanos, que a ONU, também novinha em folha, acabava de definir. Era a verdade insofismável da representação popular.

O espaço é pouco para convocar os personagens, ou ao menos alguns deles, que reinauguraram o já agora velho Senado de 1946. Cara fechada, a cara que Deus lhe deu, como ele próprio dizia, presidiu-o Nereu Ramos. Como este, há muitos mortos. Resta-lhes o consolo de nunca se terem pretendido vitalícios, como ao tempo do Senado imperial de Machado de Assis. Para os mortais que somos todos nós, a vitaliciedade é como um brinquedo de faz-de-conta.

O mais velho dos sobreviventes talvez seja José Américo de Almeida. Já trazia fama de orador e deixara, nas oíças de toda a Nação, os ecos de seus discursos. Vi-o e ouvi-o no Monroe. Pronunciava textos exemplares, previamente elaborados, de vigoroso prosador, com um sotaque cheio de acentos caipiras. Anunciava e dava os seus famosos "gritos" no plenário. Na Comissão de Finanças, obsessivo e minudente, tinha a paixão da vida pública e a exibida, minuto a minuto. Não deixava passar gato por lebre.

Velhas sombras me solicitam. Algumas se escondem na minha irreverência. Passo.

Lá estava, surpreendentemente eleito pelo povo carioca, Hamilton Nogueira. Citava Dostoiewsky e Xavier de Maistre. Um dia um pesquisador dirá quantas vezes ele citou Kafka numa casa do Congresso. Que só ele se lembrou de Kafka. Gostava de falar e, improvisando nem sempre com apuro, tinha sempre o que dizer. Culto, honrado, magisterial. Felizmente, até hoje af está, sem mandato mais ou menos como todo mundo, mas vivo e renovado.

Para exaltar o convívio daquela hora, cito Luís Carlos Prestes. Trazia as juntas duras da clandestinidade, depois de nove anos terríveis na prisão. Martelava suas palavras-de-ordem de forma implacável, araponga sem o menor vislumbre de *sense of humour*. Era sério, formal, quase triste. Siberianamente inflexível, não fazia a política dos fatos; fazia a política dos axiomas.

Arisco, esperando a sua hora, Getúlio Vargas veio do Sul e tomou posse de sua cadeira de constituinte num dia histórico, graças à astúcia e à eloquência de Otávio Mangabeira. No Senado, Getúlio reapareceu meteoricamente, para criticar a política financeira do Presidente Dutra. Voltou ao Monroe mais tarde, eleito Presidente da

República. Segui-o passo a passo e, dessa visita, escrevi uma reportagem maliciosa que o *Diário de Notícias*, a cuja redação já não pertenciam, estampou com sádico prazer, no seu maniqueísmo anti-Getúlio.

O Monroe passou. Como passou o Velho Senado de 1860. Como passaram a Cadeia Velha e o Palácio Tiradentes. Eram casas modestas, de um País bem distante do que é hoje o Brasil. Basta dizer que o Monroe não tinha ar refrigerado. Mas tinha mate gelado, café e cordialidade. Dispunha de galerias acanhadas, como torrinhinhas de teatro pobre. O povo, todavia, salvo engano de ótica, estava mais presente. Populares compareciam em dia de debate, para seguir os oradores. Como antes, anos a fio, se ouvira, igualmente senatorial, a voz até hoje insilenciável de Rui Barbosa.

Um dia, do alto da galeria alguém atirou um perigoso petardo no recinto. A ninguém atingiu. Era um paralelepípedo embrulhado em jornal. Tratava-se de um terrorista da idade da pedra, um troglodita. Levado a exame, verificou-se que era doido de pedra e, faltando-lhe um parafuso, tentara enfiar um prego na própria cabeça ... Compreende-se por que os aparatos da segurança eram modestos. Ameaças e perigos eram nulos, ou quase.

Estão demolindo essa casa povoada de sombras e vozes. O Rio já não é a Capital. O Brasil é outro. Não como forma imperfeita nesse mundo de aparências, é possível que o Monroe venha a ficar. Vai ficar na História e, com licença de Manuel Bandeira, que aqui se insinuou na minha prosa, ficará intato, suspenso no ar, como o quarto do poeta. Bem-vinda presença, de Manuel Bandeira, cujo pai foi colega de Machado de Assis, no Ministério da Viação. Manuel conheceu Machado. Eram vizinhos no Cosme Velho. Um velho, outro jovem, os dois se encontraram no bonde e Machado pediu socorro a Manuel, para lembrar-se de uns versos de Camões.

É bom, faz bem saber que, assim como dois grandes brasileiros de duas épocas distintas se encontram, uma linha existe, de continuidade, a percorrer o nosso destino. Invisível às vezes, ela costura um período a outro período, uma geração a outra geração. É o próprio Machado de Assis, nessa crônica velha de quase um século, e contido novíssima, quem confessa: "Comecei a aprender a parte do presente que há no passado, e vice-versa".

Casas, palácios podem demolir-se. Alguma coisa, porém, permanece e dá coerência à marcha da História. Uma nação é mais que um momento, muito mais que um instantâneo, muitíssimo mais que um ato.

#### O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 15, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Comandante Naval de Brasília, Almirante Fernando Carvalho Chagas, pronunciado durante as solenidades de sua posse, e publicado no jornal *O Globo*, em 5 de fevereiro de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

*DISCURSO DO COMANDANTE NAVAL DE BRASÍLIA, ALMIRANTE FERNANDO CARVALHO CHAGAS, PRONUNCIADO POR OCASIÃO DE SUA POSSE, E PUBLICADO NO JORNAL O GLOBO, EM 5-2-76. QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 15/76, DE AUTORIA DO SENADOR VASCONCELOS TORRES*

"Honrado pela indicação do Exmº Sr. Ministro da Marinha, Almirante-de-Esquadra Geraldo de Azevedo Henning e pela decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, registro nesta ordem-do-dia meu profundo reconhecimento pela distinção que me conferiram e pela alta significação pessoal que para mim encerram essas decisões, em confiança e responsabilidade.

A estes sentimentos alio não menor satisfação de me ver investido no cargo de Comandante Naval de Brasília pelo Exmº Sr. Almirante-de-Esquadra Sylvio de Magalhães Figueiredo, no exercício de uma imposição funcional inerente ao cargo de comandante de operações navais. A participação de S. Exª e a presença do Exmº Sr. Almirante-de-Esquadra Gualter Maria Menezes de Magalhães, chefe do Estado-Maior da Armada, traz-me à lembrança toda aquela geração de comandantes de caça-submarinos, da Força Naval do Nordeste, principal força naval em operações de guerra no Atlântico Sul no último conflito mundial, onde, como guarda-marinha e segundo-tenente, complementei minha formação profissional, ao sabor do exemplo e da orientação de uma plêiade de oficiais em que se incluía então, a quase totalidade dos atuais oficiais-generais ainda em serviço ativo.

Rememorando aquela participação em operações de guerra desses chefes navais, hoje no Almirantado, faço-o com a convicção de que, na grave hora presente, assume valor especial a experiência que trazem, vivida em comboios e patrulhamentos executados por bravos navios de uma força naval heróica, pouco expressiva de navios, em adequação de meios dependente de apoio externo para o esforço que dela exigiam a Nação, a integridade do patrimônio nacional, a defesa do tráfego marítimo no Atlântico Sul e Central, em que se incluía a segurança de nossos não menos bravos irmãos da FEB e da FAB transportados à Europa para o combate e, também, os meios produzidos pelo esforço de guerra do Brasil e de nossos aliados.

Longe do mar, marinheiros no Planalto, meus comandados e eu não perdemos de vista um só momento a missão principal da Marinha e as atribuições dos mais altos órgãos da administração naval aqui sediados, responsáveis que somos pela segurança e pelo apoio que lhes deve o Comando Naval de Brasília. Temos assim, de alguma forma, uma modesta contribuição indireta a oferecer ao magnífico e silencioso esforço que desenvolvem nossos chefes e nossos órgãos navais, planejando e decidindo, buscando soluções e fixando orientação para que nossas forças navais, aeronavais e de fuzileiros navais tenham meios, adequada expressão naval, dimensionamento e preparo, próprios à magnitude de suas missões no espaço marítimo que interesse à garantia da segurança nacional.

Imanados a nossos companheiros do Exército e da Aeronáutica, coesos e aprestados para a ação, sempre que necessário. E, sem dúvida ou tergiversações, nossa participação em ações de segurança interna está plenamente assegurada, no âmbito de nossas atribuições, para anular com firmeza e propriedade as investidas solertes de subversão na exata conformidade das diretrizes presidenciais e ministeriais pertinentes. Essa união, esse aprestamento e essa disposição hão de continuar a servir, estamos certos, à tranquilidade de que desfruta esta Capital e toda a Nação brasileira para alcançar os objetivos de desenvolvimento, mercê da contribuição de todos os brasileiros.

Nossa participação no desenvolvimento regional e nas ações de assistência às áreas menos favorecidas prosseguirá de conformidade com a política, diretrizes e orientação baixada pelos escalões superiores.

Meus comandados.

Honra-me sobremodo este cargo e a satisfação de tê-los como subordinados. Somos profissionais vigilantes da segurança nacional inteiramente dedicados à nossa missão constitucional.

Nada se altera hoje neste Comando. Todos vós tendes perfeita noção de nossas responsabilidades, atribuições e deveres.

Devotamento, entusiasmo e valor profissional, esse o modo que vos apresento neste momento.

Aos Exmºs Srs. Ministros de Estado, aos Exmºs Srs. Embaixadores e demais ilustres representantes das nações amigas, aos Exmºs Srs. Secretários-Gerais, aos Exmºs Srs. Oficiais-Generais e autoridades civis e militares, às Exmºs Senhoras, aos meus companheiros do Exército, da Aeronáutica e da Marinha que prestigiam com suas presenças esta cerimônia, estimulando a mim e a meus comandados, nosso agradecimento.

Ao meu prezado colega Contra-Almirante José Pardellas, votos de êxito em suas futuras comissões e a certeza, minha e de meus comandados quanto a seu brilhante sucesso na Escola Superior de Guerra."

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 30, de 1976, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs. 57, 59, 78, de 1971, e 24, de 1975, que tramitam em conjunto, o de nº 4, de 1976, do Senhor Senador Orestes Quêrcia, que torna obrigatória a inscrição do dístico que especifica nas embalagens de cigarros e demais derivados do fumo, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1975, do Senhor Senador Osires Teixeira, que declara de utilidade pública o Grande Oriente do Brasil, os Grandes Orientes Estaduais e as Lojas a ele filiadas, existentes ou que vierem a ser organizadas no País, tendo

PARECERES, sob nºs 695 e 696, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do substitutivo que apresenta; e

— de **Finanças**, favorável ao projeto nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

A discussão da matéria foi encerrada no dia 19 do corrente, tendo a votação sido adiada por falta de quorum.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o Senador Ruy Santos, para encaminhar a votação.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tive oportunidade, na sessão de sexta-feira passada, de apresentar razões contra este projeto.

Na sessão de ontem, entretanto, fui procurado pelo nobre Senador Lázaro Barboza, que desejava apresentar emenda à proposição. Declarei a S. Exª que a matéria já estava em votação e eu, então, aprovaria o projeto hoje, para, em segundo turno, S. Exª ter oportunidade de apresentar a sua emenda. (Muito hem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto. A matéria

vai à Comissão de Redação para redigir o vencido para o segundo turno regimental.

É o seguinte o substitutivo aprovado

**EMENDA Nº 1 — CCJ  
(Substitutivo)**

"Declara de utilidade pública o Grande Oriente do Brasil, os Grandes Orientes Estaduais e as Lojas a ele filiadas, existentes no País."

Art. 1º São reconhecidos de utilidade pública o Grande Oriente do Brasil, os Grandes Orientes Estaduais e as lojas a ele filiadas, existentes no País.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Legislativo reinicia as suas atividades mais pobre do que antes. Mais fraco e mutilado. Não é apenas o fato físico do desfalque havido em sua composição representativa, mas, sobretudo, a reincidente quebra de sua soberania, que vem sendo sistematicamente golpeada após o movimento político-militar de 64.

Com efeito, as últimas cassações havidas são sobejamente comprobatórias de que, 12 anos após aquele evento, muito pouco se caminhou no sentido de efetivar propósitos então alardeados como razões mesmas, naquele ano, da ruptura da legalidade democrática.

Ainda há poucos dias, o Presidente desta Casa identificava, historicamente, os compromissos de 1964 com os de 1930, para salvar as vigências republicanas, e os de 1945, para restaurar a democracia. O fato, entretanto, é que vivemos, hoje, a recusa a esses ideais. Por isso mesmo não ressoa condizente com a dolorosa realidade que vive o Congresso Nacional, reafirmar-se o princípio incontestado, mas faticamente desrespeitado, entre nós, de que "a ação parlamentar é o exercício do princípio da soberania popular — força insubstituível de nossos mandatos como delegados da vontade nacional".

Daí por que o nosso Partido, face ao novo surto de força que atingiu os mandatos dos Deputados Marcelo Gato e Nelson Fabiano, não titubeou, por "mais um atentado às instituições democráticas", em denunciar o Governo à Nação, "pela prática de intolerável abuso do poder".

Mas eis que, em sua mensagem do último dia 1º, o Senhor Presidente da República proclama a existência de um "regime constitucional e legal a cujo abrigo vivemos todos — dele gostemos ou não". Se assim o é, ou se assim o fosse, mais procedente, ainda, o libelo da Oposição aos atos de arbítrio do Executivo, entre os quais sobressaem-se, como ocorreu recentemente, os que sacrificam, de uma penada só, mandatos eletivos concedidos pelo povo.

Em verdade, se assim o fosse, não poderiam, sequer, subsistir tais atos. Nem, antes deles, aqueles outros, cognominados institucionais, que constituem o fator de maior descrédito, perante o mundo, de um País assomando como nova potência emergente do hemisfério ocidental.

É que constitucionalismo é antítese de absolutismo donde Constituição ser antítese de AI-5.

Regime constitucional e legal pressupõe uma ordem jurídica fundamental, acima das vontades de governantes e governados. E, dentro dela, a liberdade e os direitos do homem, com suas garantias constitucionais, essência mesmo das Constituições democráticas, sob cujo império se configura o Estado de Direito.

Daí estar consagrado expressamente, nos textos de 1824, 1891, 1934, 1946 e até nos de 1967 e 1969, o multissecular princípio da se-

paração dos Poderes do Estado, harmônicos e independentes entre si, em que nenhum pode se sobrepor aos demais.

Uma das bases da obra de regeneração política por que passou a França e aplicada pela primeira vez nos Estados Unidos da América do Norte, essa teoria, é certo, vem sendo combatida por alguns, inquinada de superada no tempo.

Abra-se, até, a discussão em torno de uma sua melhor adaptação no tempo e no espaço, ou, mesmo, de sua substituição por um sucedâneo democrático — até hoje não apresentado. Seria bom, mesmo, que essa Casa se aprofundasse no assunto e — quem sabe? — pudesse vislumbrar novos mecanismos que assegurassem, simultaneamente, mais eficiência e efetiva limitação no exercício do Poder.

O que não se pode aceitar, sejam quais forem os pretextos, é continuar o Brasil sob regime autocrático, com virtual governo absolutista que, quando bem entende, pode recorrer a poderes ilimitados. Contra essa usurpação, não há, face mesmo ao "regime constitucional e legal a cujo abrigo vivemos todos — dele gostemos ou não", senão se invocar a mais conhecida fórmula de limitação do Poder, do velho "L'Esprit des Lois", para que nenhuma das esferas públicas se julgue com o direito de, jamais, chegar a um poder excessivo.

A esse respeito, aliás, disse o Senador Magalhães Pinto, em entrevista à imprensa no último dia 7:

"O regime democrático, cuja permanência deve ser instrumentada por mecanismos legais de defesa e sobrevivência, não é incompatível com o fortalecimento do Executivo. Numa democracia sólida, nenhum dos poderes há de ser débil. O regime requer um Executivo forte, um Legislativo forte e um Judiciário forte. É da soma dessas forças — e não de uma soma de debilidades — que se constroem instituições democráticas estáveis e duradouras."

Só assim entendemos ser possível "a união perfeita dos três Poderes constituídos", a que se referiu o Presidente da República, na semana passada, por ocasião da passagem do 2º aniversário de seu Governo. Por isso, não concordamos que "o quadro global" seja "de harmonia e cooperação elevada" entre eles, como o afirmou, na última sexta-feira, o Sr. Ministro da Justiça.

É que, como sistema de freios e contrapesos, a teoria de balanço e de equilíbrio de poderes, formalmente consagrada no atual texto constitucional, é, de fato, letra morta no Brasil de nossos dias.

O Legislativo, contudo, continua a desempenhar papel significativo em grandes democracias do mundo — e aí está, entre outros, o exemplo atualíssimo da nação yankee, em que propósitos governamentais, de política interna e externa, têm sido obstados pelo Senado ou pela Câmara dos Representantes.

No Brasil, mesmo, quão decisivo foi o seu papel, através dos tempos! É preciso não esquecer, inclusive, que, antes de 64, pôde se constituir em foco de resistência às iniciativas do Executivo, tendo até declarado a vacância da Presidência da República, embora ainda presente, o seu titular, no território nacional.

A esse respeito, diz o grande jornalista Carlos Castelo Branco, em sua conhecida Coluna, à 04-3-73:

"A Revolução começou dentro do Congresso a cujos líderes se mandava dizer que reagissem, pois não lhes faltaria o oportuno apoio militar."

Ele, com efeito, reagiu. Agrediu. Investiu contra. Foi peça importantíssima na luta contra o Executivo, de então, enfraquecendo-o, em nome de interesses que, entendeu, seriam os da Nação.

Apesar disso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Legislativo veio a ser — e continua a ser — uma das maiores vítimas da vitória que ajudou a construir. Não mais Congresso livre e soberano. Mas, na realidade, tolhido. Tolerado. Tutelado.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — V, Ex<sup>a</sup> permite um aparte, nobre Senador?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — O presente pronunciamento comporta duas partes. Uma, de exposição, análise crítica da situação política vigente; uma outra, ao final, de formulação objetiva e sugestões. De forma que pediria a V. Ex<sup>a</sup> que me concedesse o direito de permitir os apartes, que muito me honrarão, durante a parte final do presente discurso.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Só tenho que agradecer a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Prossigo, Sr. Presidente.

Fez-se, mesmo, *tabula rasa* do princípio da separação dos Poderes. É que nenhum deles poderia, legitimamente, se arvorar maior que os outros. Contudo, o Executivo — fazendo-se onipotente, dando-se, através de atos que outorgou à Nação, competência de árbitro e julgador dos demais — dominou-os a todos. Assim, dele dependemos nós, até mesmo para continuar ou não existindo. Ainda outro dia o próprio Ministro da Justiça declarava que, se o Presidente da República quisesse, já poderia ter, em mais de uma ocasião, fechado o Congresso Nacional.

Como tal, não há mais Poderes separados nem independentes. Lisamente, não há negar que as funções parlamentar e judicante se subordinam, de fato, ao Executivo, inclusive, a ele sujeitos os titulares do Legislativo e do Judiciário, equiparados a simples servidores demissíveis *ad nutum* pelo Presidente da República.

E isso não é abstração. É realidade palpável e facilmente constatável ao longo dessa década de regime de exceção em que temos vivido. É só ler o AI-5. É só computar os diários oficiais, nesse período de tempo, e verificar as execuções sumárias impostas à vida pública de magistrados e congressistas. Carecendo, os órgãos a que pertencem, de plena autonomia de ação e igual autoridade a do Executivo, falta-lhes, conseqüentemente, a soberania imprescindível ao *status* de efetivo Poder estatal.

O princípio permanece inscrito, mas como que reproduz o mistério da Santíssima Trindade, de três pessoas distintas numa só verdadeira...

Essa, uma simples amostragem do "regime constitucional e legal a cujo abrigo vivemos todos — dele gostemos ou não..."

Quem dele não gostou foram os que, assumindo o Governo jurando cumprir a Constituição de 67, passaram por cima dela, subvertendo-a e anulando-a com a edição do AI-5, instrumento que dota o Executivo de poderes ditatoriais inconcebíveis e inadmissíveis pela consciência jurídica e democrática da Nação.

É preciso não esquecer que, em regime efetivamente constitucional e legal, não é válido qualquer ato que entre em conflito com a Constituição, que estabelece limites à ação do poder estatal, que não pode, em hipótese alguma, desconhecê-los ou ultrapassá-los. É que a Constituição, como dizia Rui Barbosa, não pode ser um instrumento de tirania.

Lemos, ainda, na mensagem presidencial de que "o que não se pode nem se deve admitir é que se queira, por ato unilateral de vontade, descumprir artigo qualquer da Constituição, ou norma legal qualquer, de maior ou de menor hierarquia, como se fosse possível, dessa forma simplista e autônoma, torná-la insubsistente".

Ora, o movimento de 64 deu-nos, bem ou mal, a Carta de 67. Cabe perguntar, então: Quem a descumpriu, por ato unilateral de vontade? Quem a tornou insubsistente e inoperante até hoje? Quantos artigos seus, e normas legais outras, não são, igualmente, outras tantas letras mortas do nosso Direito? Quem não as respeita? Que não as aplica? Quem as faz insubsistentes?

Aliás, um primeiro grande passo rumo à normalização de nossa vida política, seria, exatamente, o Governo determinar: cumpra-se a Constituição e as leis da República em toda sua plenitude, revogados os atos de exceção que se lhes sobrepõem e, sobretudo, se lhes contrapõem. Restaria, então, o reexame da legislação em geral, a exigir modificações nos excessos e distorções que abriga.

Os que defendem os atuais diplomas de exceção parecem esquecer que o então Governador de Minas Gerais, atual ilustre Presidente deste Senado, proclamava, em 64, o caráter de restauração democrática a que se impuseram as armas rebeladas. Ou que elas próprias se diziam em defesa da democracia. Da ordem constitucional que se considerava ameaçada. Do livre e pleno exercício dos Poderes Legislativo e Judiciário. Dos sagrados direitos dos cidadãos. De tudo isso que, nesses últimos anos, tem sido desprezado e espezinhado no Brasil.

Anos de desrespeito às Casas Legislativas de todo País, decretando-se-lhes, por vezes, o recesso parlamentar e interferindo-se, permanentemente, nas esferas de suas competências. Desrespeito aos órgãos judiciários, suspendendo-se-lhes as garantias de vitaliciedade, inamovibilidade e estabilidade, o Executivo podendo afastar juízes de Tribunais Superiores e até praticar atos de todo isentos de apreciação judicial. Desrespeito a Estados e Municípios, através de intervenções brancas ou declaradas, em arrepio ao agonizante federalismo brasileiros. Desrespeito ao povo e aos seus representantes, violando mandatos eletivos sem, sequer permitir-lhes direito de defesa. Desrespeito a cultura brasileira, por inadmissível censura à imprensa, aos livros, à música, ao teatro, ao cinema — às Ciências, às Letras e às Artes, em geral — sem esquecer as restrições impostas à Universidade e aos centros de pesquisas. Desrespeito aos estudantes, que têm seu "a-izinho" especial, representado, sobretudo, pelos Decretos-leis nº 477 e 228. Desrespeito aos trabalhadores das cidades e dos campos, cuja participação em qualquer iniciativa reivindicatória de maior significado acarreta-lhes e pecha de perigosos e subversivos. Desrespeito aos cidadãos em geral, desprovidos de segurança constitucional, sujeitos à perseguições e suspeições sem conta, à suspensão de seus direitos políticos, ao afastamento sumário do serviço público a cujo quadro pertençam, jogados, não raro, nos calabouços de uma repressão violenta, sem possibilidade do recurso ao *habeas corpus*. Aí estão, Sr. Presidente, os Anais do Congresso Nacional, ou os arquivos da própria Imprensa, atestando inúmeras denúncias, de prisões absurdas, vários tipos de torturas, suspeitosos desaparecimentos, e até mesmo mortes, que constituem inegável violação aos mais comensuráveis direitos da pessoa humana.

É mais do que tempo, Srs. Senadores, de se chegar às trilhas da legalidade democrática. O próprio Senador Milton Campos — patrono do Instituto de Estudos e Pesquisas da Aliança Renovadora Nacional e primeiro Ministro da Justiça, após 64 — defendia que a Revolução haveria de ser permanente como idéia e inspiração, mas o processo revolucionário deveria ser transitório e breve para evitar a consagração do arbítrio. Nunca é demais como o fez, em sua oração inicial o nobre Líder do MDB, Senador Franco Montoro invocar seu pensamento, sobretudo, nestes tempos de memória tão vã e passageira.

Aliás, já o preâmbulo do Ato Institucional — que não foi I, nem II, porque não previa segundo nem terceiros — proclamava:

"A revolução vitoriosa necessita de se institucionalizar e se apressar pela sua institucionalização, a limitar os plenos poderes de que efetivamente dispõe."

Isto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi há 12 anos atrás. E hoje, tanto tempo decorrido, o Governo continua a dispor dos mesmos plenos poderes, ou até mais, de que se outorgou, de início, o Movimento de 64.

Terá arrengado os propósitos então alardeados?

Se, ao contrário, a normalidade democrática é objetivo também do Governo, então por que não se a efetiva, como o reclama há tanto tempo a Oposição e a consciência política brasileira?

De nossa parte, sentimos-nos à vontade de repetir, aqui e agora, palavras pronunciadas na abertura da atual Sessão Legislativa pelo Presidente do Congresso Nacional, de que

"entre os grandes objetivos que perseguimos, a meta democrática é uma constante insubstituível".

Por isso, continuaremos a dar tudo de nós na luta pela revogação do AI-5 e de outros instrumentos igualmente autoritários. Repele-los não apenas em sua forma mas, igualmente, em seu conteúdo, por considerá-los a negação do próprio Direito. O Brasil constitucional a que aspiramos repele o Brasil institucional em que vivemos. São realidades inteiramente antagônicas e inconciliáveis.

Pretender incorporar o AI-5, ou pressupô-lo incorporado, ao regime constitucional e legal é pretensão juridicamente impossível e eticamente desprezível.

São coisas que não se somam, que se repelem, que não se juntam. É a água com o azeite. É a Lei com a anti-Lei. É o Direito com o anti-Direito. É a Constituição com o AI-5.

Em termos democráticos, não havará "imaginação política criadora" que consiga legitimar o arbítrio, como sistemática de governo, procurando dar-lhe roupagem constitucional. Aliás, nem é possível, nem, tão pouco, é preciso.

Essa percepção a teve o Presidente desta Casa, ao afirmar, no pronunciamento já referido, que "a excelência das democracias está em que elas nos oferecem os instrumentos para erradicar os ultrajes aos princípios básicos no convívio humano, e para a defesa de nossas instituições políticas e jurídicas, sem o apelo à violência ou às deformações". E mais ainda quando S. Ex<sup>a</sup> proclamou, expressando por certo o pensamento de todos nós, que "somente onde há Estado moldado pelas normas de Direito, as ameaças à paz social são efetivamente conjuradas".

Dentro dessa filosofia política e até mesmo de irrenunciável concepção de vida, é que julgamos, também, termos engenho e força com que plantar, no chão civilizado do Estado de Direito, as nossas estruturas institucionais democráticas.

Para isso, entretanto — e como o disse recentemente o Arcebispo Primaz do Brasil, Dom Avelar Brandão Vilela, — é preciso que haja boa fé, "uma atitude de sinceridade da parte de todos os que estão envolvidos pelo mecanismo da ação política".

Se assim o for, nada justifica que se procrastine, por mais tempo, o império da Lei, em seu sentido mais verdadeiro — aquele que, por certo, levou o Comandante do I Exército, no mês passado, a proclamar que "sem lei, não há liberdade, sem liberdade não há democracia".

Dentro desse mesmo espírito é que compreendemos a exortação do General Rodrigo Otávio, em favor de "um novo Estado de Direito" que não obste nosso desenvolvimento integral. Aliás, não terá sido, exatamente essa, a preocupação do Presidente Castello Branco ao reconstitucionalizar o País, embora outorgando, virtualmente, a Constituição de 67?

Por isso mesmo, o que se lhe pospôs, e sobretudo o que se lhe sobrepôs, veio a desfigurar sua obra constituinte, considerada pelo então Presidente como necessária e suficiente para a "institucionalização das idéias da Revolução de 64".

Daí porque a oposição sempre julgou que, mesmo na perspectiva desse movimento político-militar, o Governo poderia — e, mais que isso, deveria — revogar pura e simplesmente o AI-5. A ordem subjacente, caracteristicamente autoritária e a pedir também alterações profundas, já seria, por si só, mais do que bastante para cumprir as tarefas governamentais.

Entretanto, sob a alegação de que a experiência mostrou o contrário, daí advindo a atual legislação excepcional, o Executivo tem-se recusado a revogá-la, dizendo-se carente de salvaguardas necessárias à causa pública.

Quais seriam essas? O que de legítimo ou de ilegítimo deseja mais o Governo?

Ainda no último dia 10, dizia pela Imprensa o Presidente do nosso Partido, Deputado Ulisses Guimarães, — cuja presença neste recinto muito nos honra — que "o MDB está aberto" aceitando discutir outras que não suas próprias idéias. A Oposição brasileira não se nega, assim, a considerar quaisquer alternativas que possam, através da legalidade democrática, colocar um fim ao arbítrio dominante no País. Admitimos, mesmo, a reformulação do capítulo do



Estado de Sítio, desde que o disciplinando, sempre, com institutos democráticos de defesa emergencial. O que é preciso, enfim, é que o AI-5, com os poderes ditatoriais nele consagrados, deixe integralmente de existir.

E é faltar à verdade afirmar-se que tenhamos em qualquer momento defendido a incorporação do AI-5 à Constituição. Só o desconhecimento do que dissemos ao final do ano passado, ou então a ignorância ou a má-fé dos que estão sempre ávidos de distorcerem o pensamento alheio, explicam interpretações descabidas — por vezes, falaciosas — a desnaturarem nossa posição, imutável e inconfundível, em favor da mais genuína legalidade democrática.

O que sempre quisemos e continuamos a querer é sepultar o AI-5. É acabar com o regime de exceção. É terminar com o arbítrio reinante neste País.

Esse o sentido do apelo que fizemos ao Senado, no final da sessão legislativa passada, exortando-o a "tomarmos a iniciativa de nos debruçar sobre as alternativas possíveis para que se contorne, o quanto antes, o inegável impasse político em que nos encontramos".

Dissemo-lo, em 3-12-75, e repetimos agora: "Por que não empreendemos estudos de um grande projeto de redemocratização deste País?"

Ontem, por sinal, o Deputado Célio Borja, acentuando a inadequação das instituições políticas à nossa realidade e às aspirações do povo, veio corroborar nossa sugestão, mostrando, também, que já chegou o momento de os Partidos assumirem um papel ativo na "formulação dos projetos que nos conduzirão à normalidade democrática", acreditando, mesmo, que o Presidente da República não se excusaria de examinar quaisquer propostas que lhe sejam submetidas.

Parece-nos válido, no entanto, que tentemos exercer esse papel através da Casa Legislativa mais alta do País, tirando o cunho estritamente partidário dessa iniciativa e facilitando, em relação aos que se colocam acima da ARENA e MDB, uma auscultação mais desinibida junto às várias forças sociais que formam o todo nacional.

Por outro lado, não somos tão ingênuos para imaginar que — malgrado Casa das Leis — tenhamos condições de, *motu próprio*, transformar em lei projeto de normalização institucional a que porventura chegássemos. Mas atestaria ele, pelo menos, que a classe política não se omitira, na hora difícil por que passamos. E, igualmente, poderia servir de base a uma nova ordem constitucional que, mercê de Deus, há de vir, em dia que, esperamos, não esteja distante.

Não nos deve desanimar a adversidade do momento presente, nem, igualmente, as insistentes versões de que, neste Governo, também, não chegaremos à legalidade democrática. O essencial é que, de nossa parte, não fuçamos ao dever de lutar por ela.

Sr. Presidente: cremos que V. Exª, com toda sua formação liberal, poderá encontrar apoio regimental para constituir uma grande Comissão Especial para, auscultando-se as várias camadas da opinião pública brasileira, aprofundarmos estudos sobre a matéria.

Sim, Srs. Senadores, o Senado pode e deve convocar todos para um grande debate nacional. Aí estão a OAB, a ABI, a ESG, a CNBB, as Universidades, os Centros de Pesquisas e Estudos, as associações de classe, a Fundação Getúlio Vargas, a Fundação Milton Campos e o Instituto Pedrosa Horta, os intelectuais, os artistas, os profissionais liberais, os estudantes, os trabalhadores e empresários de todas as categorias, os magistrados, os técnicos, todos, enfim, civis e militares, que tenham contribuição a dar na análise e equacionamento da problemática brasileira.

É certo que, a seu modo, muitos já vêm manifestando as suas inquietações e, até, intentando formulações desse ou daquele tipo. É preciso, contudo, tornar a mais ampla, essa discussão. E, sobretudo, coordenar todos os esforços e sistematizar as sugestões válidas. Esta, Sr. Presidente, a tarefa que o Senado — órgão político por excelência — também deve chamar a si.

Temos que superar o impasse em que nos encontramos. E o caminho de chegarmos à tão sonhada democracia brasileira não

pode ser apontado por A ou B, isoladamente. Tem que surgir, justamente, de um grande debate nacional, como o que sugerimos.

Nada será duradouro, se não contar com a participação popular. Por isso, Governo e Oposição têm que estar abertos à mais larga controvérsia em torno de nossos problemas, se quisermos chegar à normalidade constitucional deste País, em bases verdadeiramente democráticas — problema básico e maior a desconfiar todos nós.

Só com ela é que todos os institutos políticos ultimamente tão debatidos — sublegenda, fidelidade partidária, bipartidarismo, propaganda política e até mesmo campanha e respeito aos resultados eleitorais — adquirirão sua verdadeira e plena validade. É que, sem ela, — sem a normalização constitucional, sem a legalidade democrática — tudo é, no final das contas, mera concessão de um poder de fato, que se colocou acima da Constituição e das leis.

A essa altura, ouviremos, com satisfação, o aparte antes solitado pelo nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)** — Só tenho que, agora, agradecer a V. Exª, porque V. Exª instituiu — com o devido respeito pela frase, — uma bossa-nova na tribuna. Monologou, e o fez brilhantemente. O ensejo do aparte no debate parlamentar é no minuto, é na hora, quando está quente, quando está fervendo. Entendo que o Líder do meu Partido, ou um outro colega a ser designado, responderá o discurso de V. Exª. Só que, naquela ocasião, — para não deixar de dar um aparte — eu iria salientar que nós não estamos mais pobres, mais fracos.

Não pode haver fraqueza nem pobreza com tanta luz, com tanto vedetismo. A ARENA, paradoxalmente, é órfã da televisão. As nossas mensagens dificilmente são transmitidas. É a verdade, e esse murmúrio que ouço agora, confirma. Ser da ARENA é difícil; não vai aqui nenhuma crítica à direção das empresas jornalísticas, do rádio, da televisão, da imprensa escrita, falada ou televisada. Apenas é isso: não pode haver pobreza, quando um Senador, do porte intelectual, — e faço questão de frisar — moral de V. Exª, ocupa a tribuna. Mas amanhã, quando algum de nós falar, quando o Líder falar, as luzes da televisão vão se apagar, talvez agora não, porque estou falando sobre isto. Era em torno deste assunto que iria apartear o nobre colega. Quanto à tese, ao seu conteúdo ideológico, ele terá de ser respondido. Mas, como V. Exª foi extremamente gentil com seu modesto colega, talvez o mais modesto, porque não é do meu *métier* a alta política que V. Exª faz, política como ciência. V. Exª trabalha sempre no atacado; e eu sou o varejista, tenho outro estilo parlamentar. Mas, agora, só registro, faço questão de fazê-lo com apreço e amizade, a atenção de V. Exª, sendo corretíssimo, não se esquecendo, mostrando que foi muito digno, porque tantas controvérsias o discurso de V. Exª irá provocar que talvez pudesse usar daquele recurso muito parlamentar de quem diz: "Mais adiante respondo ao aparte de V. Exª" e, afinal, acaba não respondendo. V. Exª foi correto. Agradeço.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Agradecemos a intervenção do ilustre Senador Vasconcelos Torres e permitimo-nos deixar de lado as referências a um hipotético vedetismo, porque isso daí seria cair no campo das retaliações pessoais...

**O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)** — Falei no bom sentido da palavra.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — ... a que nós nos recusamos, peremptoriamente. Quanto às oportunidades, poucas ou muitas, que a ARENA tem de aparecer nos vídeos nacionais, é de se esperar que essas oportunidades não venham a minguar mais ainda com o tão propalado projeto que estaria para ser enviado ao Congresso Nacional, no sentido de restringir as ocasiões de MDB e ARENA poderem confrontar-se com argumentos perante o público brasileiro. Talvez a ARENA tenha menos oportunidade de aparecer na televisão porque, em compensação, alguém trabalha para ela; porque, em compensação, o Executivo, que vem se

engajando na vida partidária de modo inusitado no Brasil, tem coisa que não temos, nem ARENA, nem MDB: oportunidade de estar frequentemente em contato com o eleitorado brasileiro através dos grandes meios de comunicação de massa.

Por fim, gostaríamos de, *data venia* de V. Ex<sup>a</sup>, dizer que não podemos entender que uma Casa Legislativa não esteja mais pobre e mais triste quando um dos seus membros foi violentamente sacrificado. Sacrificado em seu mandato popular, sacrificado sem sequer ter direito à defesa, que é conquista inalienável, inscrita, inclusive, nas cartas internacionais subscritas pelo Brasil. Esta Casa está, sim, mais triste; está mais pobre, está mutilada, e estará sempre que qualquer de seus membros venha a perder o mandato que o povo lhe deu e que somente o povo poderia lhe tirar.

Continuamos, Sr. Presidente. Ouvimos, há poucos dias, o Líder da ARENA, Senador Petrônio Portella falar sobre Democracia. Ela não é, evidentemente, apenas forma, que se assegure através de mero texto frio da lei, funcionando, mecanicamente, em consequência de meras prescrições legais. Nem, tampouco, se sustenta com meras medidas legislativas, se estas negam a segurança do Estado ou indiferentes a ela, minam e comprometem a tranquilidade social.

Não há dúvida que tem que se sintonizar com o ideal coletivo. Que é oportunidade para todos. E busca permanente de justiça.

Mas, se não vive de fórmulas miraculosas, pressupõe, também, necessariamente, formulação político-jurídica legítima e estável, que não pode ficar dependendo da boa-vontade dos que assumem e exercem o governo.

Insubsistente é a tese de que não pode existir democracia onde quer que haja desarmonia profunda ou desajustes estruturais. É que, vivendo-se o seu verdadeiro espírito, há de respeitar-se, permanentemente, os direitos das minorias e de predominar, sempre a vontade da maioria. Por outro lado, é sabido que o desenvolvimento econômico e social não se aparta do desenvolvimento político, como já o reconheceu aliás o próprio Presidente Ernesto Geisel.

É de se lembrar também, nesta oportunidade, também, Garrastazu Médici ao convocar, numa lufada de primavera que não chegou:

"a vontade coletiva à participação de todos que acreditam na compatibilidade da democracia com a luta pelo desenvolvimento, para que ninguém se sinta espectador e todos se sintam agentes do processo".

A verdade — embora muitos queiram tangenciar e encobrir — é que não se faz democracia fora da democracia.

Se nunca tivemos democracia plena, nada justifica que se tenha, apenas, destruído a imperfeita que tínhamos em troca de nenhuma. Cobia, sim, aperfeiçoá-la, jamais abolí-la, impondo-nos um regime de poderes ditatoriais, no qual, por isso mesmo, carece de valor pleno o exercício de certas práticas democráticas.

Ninguém quer, é claro, "a legalidade passiva, a legalidade débil e dúbia" a que se referiu o Ministro Armando Falcão ao paraninfar, dia 19, turma de bacharelados da conhecida F.M.U.

O que alguns querem, entretanto, — e nós repelimos — é aquela legalidade referida por Seabra Fagundes — "amoldada, hoje, para tornar legal o ato a praticar-se amanhã", o que não é, com efeito, mais que "um falseamento da ordem jurídica".

"Enquanto a Constituição e as leis em geral" — é ainda esse grande jurista quem fala — "puderem ser atingidas por atos ou medidas contrárias às suas preceituações, é difícil falar de Estado de Direito, porque este se caracteriza pela submissão de todos os agentes do poder a normas pré-estabelecidas, que são exatamente a Constituição e as leis, inalteráveis em função de conveniências ocasionais".

Como ensina Aliomar Baleeiro, no "Estado de Direito só mandam as leis e não os homens". Leis na forma e no conteúdo, em conformidade com conquistas político-sociais inalienáveis e irrenunciáveis, legitimadas pela vontade popular, de onde se originam e a que servem.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em nossa vida parlamentar não abdicamos do direito de traçar, com veemência, a análise crítica, que nos parece certa; da realidade político-social em que vivemos. Nesse mister não costumamos deixar de dizer as verdades como elas nos parecem ser. Mas, coerente com nossos objetivos democráticos buscamos, quase obsessivamente, contribuir na busca de uma saída para o impasse institucional que perdura. Por isto, Sr. Presidente, é que, nesta tarde, voltamos a insistir no apelo feito, já ao apagar das luzes da sessão legislativa passada, de que é necessário fazer alguma coisa. Não nos enganamos das limitações que nos cercam. Sabemos mesmo que nos escapa o poder de decisão. Mas, apesar disso, acreditamos que temos algo a dar para o futuro deste País. Daí insistirmos em que o Senado poderá e deverá patrocinar uma grande e sadia polémica nacional. E assim fazendo muito terá a oferecer para a configuração futura de um novo Estado de Direito, buscando, inclusive, nas expressões mais genuínas do clamor popular, as inspirações para uma nova ordem econômica e Social.

A Imprensa tem registrado, é fato, que tanto a ARENA como o MDB, tanto a "Fundação Milton Campos" com o "Instituto Pedroso Horta", estariam planejando a elaboração como que de modelos que viriam a ser posteriormente submetidos a órgãos e personalidades nacionais. Sr. Presidente, parece-nos que, se os partidos políticos tomassem essa iniciativa, através da Casa Legislativa mais alta do País, daríamos uma dimensão maior a essa tentativa. Fazendo-os isoladamente, a ARENA ou o MDB encontrariam, necessariamente, setores que talvez tivessem certas restrições em colaborar com uma organização eminentemente partidária.

Achamos que os Partidos estão, efetivamente, na obrigação de levarem avante um plano de elaboração de um modelo constitucional, mas acho que seria mais proveitoso fazê-lo através desta Casa, desde que, instituição acima de partidos, embora integrada por partidos, que poderá encontrar trânsito livre junto a todos os órgãos e pessoas do Brasil. Instituições outras que, como as que citamos anteriormente, muito terão a contribuir para a discussão, para o amadurecimento, para o aprofundamento das idéias em torno de um projeto de redemocratização deste País. Como afirmamos anteriormente, se não temos condições de transformá-lo em lei constitucional *motu proprio*, pelo menos o resultado de uma comissão especial dessa natureza e com essa finalidade representaria um verdadeiro repositório de subsídios, de alternativas, que — quem sabe? — pudessem servir ao Brasil de amanhã, quando aqueles que detêm o poder de decisão para mudar o rumo das coisas resolvessem, realmente, efetivar os propósitos anunciados em 1964.

Esta, portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a missão de capital importância — e foi o que sustentamos desta mesma Tribuna na antevéspera do recesso parlamentar — que esta Casa, tão dignamente presidida por V. Ex<sup>a</sup>, poderia assumir.

Permita-nos dizer outra vez: para essa tarefa é que, apesar de todas as restrições da hora presente, julgamos que o Senado tem muito a dar. Este Senado, constituído de figuras exponenciais da cultura brasileira, com tantos integrantes do Partido governista e do Partido oposicionista, imbuídos do verdadeiro sentimento democrático, estaria promovendo, como que patrocinando, uma coordenação de todos esses esforços e tentativas que têm surgido, aqui e acolá, ontem e hoje, mas sempre dispersas no espaço e muitas vezes engavetadas para sempre. E, sobretudo, incentivando novas propostas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa ânsia por solução democrática para nossa problemática político-institucional, faz com que não possa deixar de encontrar eco, entre nós, a afirmativa do Gen. Rodrigo Otávio, de que a nossa consciência jurídica, com respaldo de parcela ponderável da opinião pública, reclama a existência de instrumento constitucional adequado às realidades nacionais e mundiais, dotando-o para isso de disposições capazes de permitir ao Estado enfrentar os nossos problemas.

Como é bom sentir Sr. Presidente que não somos apenas os da Oposição brasileira, que estamos a pedir o "final do processo

revolucionário”, agora antevisto pelo ilustre Ministro do Superior Tribunal Militar.

Longe de nós, desejarmos ser os monopolizadores dessa idéia, mas, pelo contrário, vê-la e senti-la brotando em todos os escalões do Governo, civis e militares, e envolvendo as mais amplas forças do País.

O ideal democrático não pode, com efeito, ser privativo de um partido político, nem, muito menos, apenas de um homem público. Por isso mesmo, tivemos a oportunidade, aqui, de nos referir às inúmeras proclamações que antecederam e que se sucederam ao Movimento de 1964, acenando com os ideais democráticos.

O que estamos a fazer — através de nossa vida parlamentar, ontem na Câmara dos Deputados, hoje no Senado Federal — é cobrar, exatamente, a realização desses ideais, é cobrar o cumprimento desses compromissos assumidos de público com a Nação brasileira.

É preciso, então, convocar a todos, a todos que aspiram realmente ao futuro democrático deste País, para que eles tragam a sua contribuição, a sua sugestão, a sua proposta, a sua imaginação ou — não menos valioso — apenas o seu sonho de um Brasil livre nos dias de amanhã.

Sabemos que muitos julgam essa causa uma causa perdida e sem futuro. Cremos, ao contrário, que ela empolga cada vez mais a consciência nacional. Mas, mesmo que assim não fosse, continuaríamos a lutar pela “reposição jurídica” a que se refere o ilustre Ministro do Superior Tribunal Militar “fazendo vigor a lei em toda a sua extensão” em uma nação plenamente democrática.

É que, com efeito, através dela se afirmaria, mais uma vez, “a supremacia do Direito e da liberdade”, como “produtos do Direito Constitucional, desejado pela sociedade brasileira e, em geral, por todas as sociedades ocidentais, para limitar o poder e fazê-lo expressão de seus anseios de normalização constitucional”. É que, como dizia S. Ex.<sup>a</sup>, essa idéia-força cada vez mais viva, “nada mais representa do que o sentimento tradicional que sempre dominou o povo brasileiro, em mais de século e meio de vida independente”.

Acreditamos já não ser possível repetir, agora, que os que pedem a revogação das leis de exceção revelam saudosismo pelo passado, por que a nenhum de nós nos move, por certo, qualquer veleidade de volta aos tempos que se foram, mas indomável desejo de construir o futuro livre com que sonhamos.

As palavras do General Rodrigo Otávio são quase as nossas, ao longo do tempo, ao defender que a prática continuada e efetiva da democracia brasileira é que conseguirá estabilizar, definitivamente, o equilíbrio político perdido. Ou quando acentua que “tal instrumento, compatibilizando a ordem constitucional, evidentemente abrigaria um novo ordenamento jurídico de natureza humanista com sua estrutura básica, consagrando uma autêntica democracia, baseada nos indeclináveis e históricos postulados — garantia dos Direitos Humanos, harmonia e independência dos poderes constitucionais, representatividade”. E, por fim, ao afirmar se constituiria no fundamento essencial da reforma judiciária, com o “restabelecimento imperativo e inadiável das garantias constitucionais” para os componentes de uma “justiça dinamizada, soberana e independente”.

Aliás, sobre esse último aspecto um outro militar e igualmente Ministro do Superior Tribunal Militar, General Augusto Fragoso, manifestou-se de modo semelhante, ao afirmar em recente conferência pronunciada no Clube dos Advogados de Brasília, que seria “de relevante significado político, moral e ético, iniciar-se a reforma judiciária com a devolução das garantias dos juízes”.

Tudo isso — já agora proclamado por vezes as mais insuspeitas ao próprio regime — é, exatamente, o que a Oposição também quer e vem defendendo, há tanto tempo. É o que temos ouvido de alguns integrantes da ARENA, entre os quais o honrado Senador Teotônio Vilela que, não se conformando com a existência do AI-5, declara-se apenas “homem fiel aos ideais da Revolução de 1964 — uma revolu-

ção que se dizia democrática e revitalizadora dos direitos inalienáveis do homem”.

É, sem dúvida o que deseja a Nação brasileira.

Este, na verdade, parece-nos ser, realmente, “o grande desafio da hora presente”.

Que aqueles que detêm as rédeas do poder de decisão não temam a redemocratização do País e permitam a participação de todas as forças vivas da Nação na grande obra de normalização democrática a que há tanto aspiramos.

Se assim não o fizerem — eles sim — estarão deixando “o povo soçobrar em frustração”. (Muito bem! Palmas. O orador é efusivamente cumprimentado.)

**O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI)** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Tem a palavra o nobre Líder Petrônio Portella.

**O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do Orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Aliança Renovadora Nacional bem podia dar cabal resposta, hoje, ao discurso do nobre Senador Marcos Freire, que me permitiria denominar de apoteose à contradição.

Seria fácil, Sr. Presidente, desdobrar o fio do nosso raciocínio, frisando que o orador da tarde de hoje dirige-se ao Legislativo “mais pobre do que antes”, “mais fraco e mutilado” e conclui esquecido das palavras iniciais por convocá-lo à tarefa ingente de dotar o País de uma Carta Constitucional.

Caberia aludir às heresias que no plano religioso se cometeram sob a invocação da Santíssima Trindade, no paralelo infeliz com os três Poderes do Estado. Analisaríamos de logo a heresia no plano religioso e a heresia que, por via de contradições, no plano político se praticaram. Não vamos todavia fazê-lo. Essa tarefa, incumbir-se-á dela, com o brilho de sempre, o nobre Senador José Sarney, que falará na tarde de amanhã, em nome da Maioria.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso.

**O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cuida-se, nas esferas competentes, de providências para tornar efetivo o compromisso histórico do Senhor Presidente Ernesto Geisel, de proceder à Reforma do Poder Judiciário, vencendo, assim, a etapa delicada e tão altamente significativa do processo modernizador em que se empenham as lideranças do Movimento de Março.

O ponto de partida desses trabalhos, e eu os considero áfanos e complexos, é o documento de pesquisa profunda acerca da crise do Poder Judiciário e as prudentes e sábias sugestões oferecidas pelo Supremo Tribunal Federal ao Chefe do Executivo Nacional.

A Nação sequiosa de Justiça — que é segurança plena e liberdade fecunda — considera imperativa essa Reforma e, consciente está de que o Governo, mirando o futuro do País, no reto ordenamento da vida do Estado, a empreenderá com dedicação e extremo civismo.

O que nos preocupa, no entanto, são as linhas desenhadas para definir a abrangência do programa reformador.

De certo que, no trato dessa magna questão, não se reclamará do Documento de responsabilidade do Supremo Tribunal Federal, colocações de natureza de política global, num horizonte desdobrado do processo histórico, na captação das aspirações e angústias dos muitos Brasileiros, ricos e futuros uns, pobres e tristes outros, mas crenças e esperançosos no conjunto e, todos, enfim, cuidadosamente objetos de nosso afã de construir uma Pátria onde os homens se sintam vivendo com dignidade.

O redimensionamento do diagnóstico do Supremo, que se desenvolveu no universo delimitado pelas linhas mestras do Capítulo VIII da Constituição — para abranger a realidade sócio-espacial deste País-continente, revela-se tarefa não de Juízes eminentes, mas de Estadistas e é um imperativo histórico para as lideranças revolucionárias.

As considerações que faço me levam irredutivelmente a propor a criação da Justiça Agrária.

Existe, no Brasil, um Direito Agrário que se autonomizou com a Emenda Constitucional nº 10, de novembro de 1964, pela qual se deferia à União competência para legislar sobre o direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, aeronáutico, do trabalho e o agrário.

A Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, manteve igual determinação, como se lê no art. 8º, XVII, letra b.

O Direito Agrário que, na conceituação do Prof. Rodolfo Ricardo Carrera, da Universidade de La Plata, é o conjunto de princípios que regulam a atividade agrária a fim de que a terra seja objeto de uma eficiente exploração para obter uma maior e melhor produção foi, portanto, reconhecido pela Constituição. A partir do Estatuto do Trabalhador Rural (Lei nº 4.214, de 2 de março de 1963), o que aliás contou com a precedência do Estatuto da Lavoura Canavieira, de novembro de 1941, no Consulado Vargas, somando-se a esses dois diplomas o notável Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/64), onde o Presidente Castello Branco traçou vigorosamente os princípios para a Reforma Agrária e as diretrizes da Política Agrária Nacional, seguiu-se copioso elenco de providências legislativas que presidem o desenvolvimento econômico no meio rural e indicam esse Direito Agrário, como decidido esforço de implantação da Justiça Social para o trabalhador no campo.

Existe, portanto, um Direito Positivo Agrário, regulando, entre outros assuntos, questões fundiária, cadastral, associativista, trabalhista, previdenciária, creditícia. Mas o problema reside na dificuldade de acesso ao Judiciário para garantir a aplicação normal e efetiva desse Direito.

O art. 93 do Estatuto da Terra dispõe que ao proprietário é vedado exigir do arrendatário e do parceiro: 1º) prestação de serviços gratuitos; 2º) exclusividade de vendas e colheitas; 3º) obrigatoriedade de beneficiamentos de produção no seu estabelecimento; 4º) obrigatoriedade de aquisição de bens, gêneros e utilidades em seus armazéns e barracões; 5º) aceitação de pagamentos em ordens, vales ou "borós", ou outras formas regionais substitutivas da moeda.

Há outros dispositivos importantes na legislação e que por falta de estrutura de prestação de Justiça jazem como carta de boas intenções.

Em 1968 a Missão da FAO percorreu o Brasil, realizando avaliação de trabalhos do IBRA e indicou como falhas a sanar: a) insegurança do arrendamento da terra; b) falta de uma efetiva aplicação das leis que outorgam direitos a trabalhadores e arrendatários agrícolas; c) falta de instrumentos para cumpri-los.

O legislador da década de 60 tentou criar a Justiça Agrária, mas não logrou êxito, ficando essas aspirações resumidas ao débil esquema estabelecido no Título VII, Capítulo Único, do Estatuto do Trabalhador Rural, onde se previu a criação de um Conselho Arbitral em cada sede de comarca, deferindo-se os dissídios não conciliados à Justiça do Trabalho, o que importou na revogação do art. 7º, letra b, da CLT, que, até então, excluía de sua proteção o trabalhador rural.

Valiosa literatura jurídica de âmbito nacional, abordando temáticas do Direito Agrário defende objetivamente a instituição da Justiça Agrária. Socorro-me, agora, das razões levantadas pelo Juiz de Direito de Vitória, Espírito Santo, Dr. João Baptista Herkenhoff e constante de ensaio sobre o assunto, divulgado na Revista da Ordem dos Advogados do Brasil, nº 15 (janeiro-abril de 1975). Ele enumera essas razões:

"a) a precariedade da prestação jurisdicional ao trabalhador rural, no quadro das estruturas judiciárias vigentes, como já foi assinalado;

b) a necessidade de especialização do juiz agrário, quer pela extensão e complexidade que alcançou o Direito Agrário, quer pelas peculiaridades da judicatura agrária, exigindo do magistrado uma postura mental específica;

c) a expansão científica do Direito Agrário, que resultará da ação inovadora da jurisprudência e do estudo e pesquisa dos especialistas, como decorrência da instituição de um novo ramo do Poder Judiciário;

d) a circunstância de que o acervo jurisprudencial e doutrinário emanado dos tribunais e juízos agrários aproveitará também, ao juiz comum investido de jurisdição agrária, como ocorre, atualmente, no caso da Justiça do Trabalho;

e) o fato de que o exercício do direito de reclamar levará o campesinato, numa perspectiva histórica, a tomar consciência de classe, base de um sindicalismo forte e instrumento para qualquer reforma social;

f) o fato de 50% (cinquenta por cento) da população brasileira viver de trabalhos agrícolas ou deles depender imediatamente;

g) o exemplo de diversos países, como Inglaterra, França, Holanda, Dinamarca, Suíça, Japão, Peru, Uruguai, Argentina, México e outros."

O Presidente Castello Branco não conseguiu criar a Justiça Agrária, como pensara. O Presidente Costa e Silva que fizera opção por um humanismo social, desejou instituí-la, cogitando de utilizar, para isso, o instrumento de exceção. Designou-se, então, uma Comissão Especial para estudar o assunto e elaborar os projetos. A Comissão, presidida pelo Dr. Otávio Mello Alvarenga, concluiu a sua tarefa com a minuta da exposição de motivos e um projeto de Ato Institucional, dispondo sobre a criação da Justiça Agrária no Brasil. Esses Documentos integram o meu discurso pela eloquência que eles representam e serão publicados como Anexos I e II.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Até ontem, a criação da Justiça Agrária poderia não corresponder, rigorosamente, aos reclamos da opinião dos dirigentes deste País. Hoje, ela corresponde aos anseios nacionais e deve ser instituída.

Rui Barbosa, na sua campanha para Presidente da República, nas terras de Minas Gerais, prometia a sua criação. Com o seu verbo luminoso, reivindicava:

"Uma justiça agrária e quase gratuita, à mão de cada colono, com um regime imbuível, improtelável, inchi-canável. Toda a formalística em pendência entre colono e patrão importa em delonga, em incerteza, em prejuízo, em desalento."

Nos nossos dias, o insigne civilista Caio Mário da Silva Pereira, em obra rigorosamente jurídica, "Condomínio e Incorporação" (Cia Editora Forense — 1ª ed. — 1965 — pág. 40), examinando o Estatuto da Terra, observa:

"Não descurando os planos assistenciais, técnicos e financeiros, omitiu, entretanto, o Estatuto um aspecto importante: a instituição de um aparelho judiciário adequado. Com efeito, não basta lançar as bases de uma nova política agrária, nem formular conceitos novos de relações humanas. Entregue à justiça ordinária o desate das controvérsias, faltará o dinamismo indispensável a que se lhe imprima rapidez e objetividade. De nada valerá toda uma legislação social avançada, se não houver o Brasil criado uma Justiça do Trabalho, que a aplique. Não é questão pessoal, pois que das mesmas Faculdades saem os que vão integrar a justiça comum e a justiça trabalhista. É uma decorrência da criação de critérios que modelam as mentalidades. A Comissão Agrária instituída no Estatuto da Terra (art. 42) ficou provida de atribuições simplesmente administrativas. É insufi-

ciente. Cumpre dar nascimento a órgãos jurisdicionais especializados para que haja eficiência na aplicação do Estatuto, e, particularmente, para que este se imponha sob a inspiração de sua própria filosofia.”

A Aliança Renovadora Nacional, o meu Partido, em seu Programa, dando continuidade no tempo do pensamento da Revolução, defende a integração nacional com adoção de processos, com vista à redução do desnível entre a agricultura e a indústria e defende, igualmente, a reforma agrária, visando não só ao melhor rendimento da agricultura como, também, a que o direito à propriedade prevaleça sobre o direito de propriedade.

Implantar a Justiça Agrária, repetimos, é promover a integração nacional, reduzindo as distâncias sócio-econômicas, construindo a sociedade aberta, no meio rural; dar continuidade à ação profunda que a Revolução vem imprimindo a esse setor.

Pedindo ao Governo que, no seu Projeto de Reforma do Poder Judiciário, preveja a instituição da Justiça Agrária, estamos não só interpretando aspirações dos trabalhadores rurais, como do patronato, que quer, no desejo de desenvolver a agricultura, construir, no meio rural, uma sociedade onde haja segurança e onde, conseqüentemente, o relacionamento entre o trabalhador e o dono da terra seja iluminado pelo sentido profundo da justiça social. Isto garantirá a manutenção da ordem e da paz para quantos laborem os campos, as terras, fecundando-os com o suor do rosto e multiplicando a riqueza no concurso entre o capital e o trabalho.

Tenho dito, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ LINDOSO EM SEU DISCURSO:

##### ANEXO I

Com. Esp. Dir<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup>  
Exp. Mot. nº 1/69

Rio de Janeiro — GB, em 19 de junho de 1969.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Engenheiro Ivo Arzua Pereira  
DD. Ministro da Agricultura

Senhor Ministro

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial instituída por V. Ex<sup>a</sup> pela Portaria nº 322, de 7 de outubro de 1968, e em aditamento ao ofício nº 44/69, que em data de 17 de janeiro último tive a honra de lhe encaminhar, aprez-me submeter à sua elevada consideração o anexo projeto de Ato Institucional, dispondo sobre a criação da Justiça Agrária no Brasil, o qual, estou certo, se inscreve entre os objetivos defendidos por esse Ministério, inclusive no conjunto de medidas que visam a implantação da Reforma Agrária.

2. Será despidiendo ressaltar perante Vossa Excelência o alcance da iniciativa, visto que a mesma já foi motivo de seu pronunciamento público, em manifestações que a imprensa divulgou com merecidos aplausos.

3. Nuncá, porém, será ocioso acentuar que a especialização da justiça, para disciplinar ou regular as relações específicas da atividade rural, é uma necessidade urgente, já encarecida por juristas nacionais, que se têm dedicado ao exame e equação da problemática agrária brasileira.

4. A melhor defesa da justiça Agrária especializada é feita, de maneira magistral, pelo Diretor dos Programas de Reforma Agrária da OEA, o Professor peruano Enrique Torres Llosa, quando afirmou: “vale notar (...) que algumas leis determinaram a criação de tribunais agrários especiais. Outras não. Ou seja, que neste caso delegaram à justiça ordinária a tramitação de inevitáveis recursos e reclamações próprias de uma reforma democrática e pacífica. Não quero, de modo algum, ferir a sensibilidade dos magistrados de nossos poderes judiciários. Mas, em geral, a experiência demonstra que, com ou sem tribunais agrários, quase sempre tem sido penoso o

prazo da reforma agrária pelo poder judiciário. Diversas razões explicam este fato, embora, frente a casos concretos, nem sempre o justifique. Uma das mais importantes dessas razões é o desconhecimento da nova lei, a novidade de suas instituições e procedimentos e, sobretudo, o fato já assinalado de que as leis da reforma agrária são a expressão de um novo conceito de direito que, para ser compreendido, exige uma nova mentalidade, uma nova maneira de pensar e sentir — muito diferente, como temos visto, daquela própria do velho direito individualista e dos princípios que o informam, e no qual, não obstante, se formaram juizes e advogados, que a ele estão acostumados, dedicando-lhe o melhor de sua vida e do seu esforço”. (Conferência proferida em 17 de outubro de 1967, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul — In *Jurídica* nº 100, janeiro/março 1968, págs. 22/23.)

5. “Reflexões sobre a Conveniência e Viabilidade de uma Justiça Especializada no Meio Rural”, de J. Motta Maia, situa a necessidade do estabelecimento de uma estrutura própria para a dispensa da justiça relativamente a questões agrárias:

“A idéia de uma justiça agrária está, ao nosso modo de ver, ligada à de harmonia nas relações resultantes do uso e da posse e exploração e do trabalho da terra, de um ponto de vista estrito. Ela está vinculada, pois, à realização da reforma agrária que visa a formação de uma sociedade rural à base da harmonia e da justiça sociais. Uma sociedade em que poderão coexistir grandes, médios e pequenos proprietários e assalariados agrícolas, e outros na hipótese dos arts. 16, 25, 81 e outros do Estatuto da Terra.”

“O primeiro ponto a definir é este: poderão os ideais de uma reforma agrária ou de uma sociedade rural ser alcançados sob o império da justiça tradicional, do aparelhamento judiciário existente, com sua estrutura complexa, rotineira, formalista e insensível aos novos problemas do homem rural?”

“Por outro lado, seria possível modificar essa estrutura, de cima a baixo, de modo a que ela passe a servir melhor à sociedade em geral e à sociedade rural? O clamor dos juristas, ainda dos que mais lutam pela preservação da ordem jurídica vigente, e pelo prestígio do Poder Judiciário, indica que estamos longe de alcançar esse objetivo (v. dentre outros dados, *JURÍDICA*, nºs 91 e 94, principalmente as observações de Carlos José de Assis Ribeiro).”

“A conclusão a que chegamos, sem negar que não é empreendimento fácil, a implantação de uma nova justiça especializada, é que o único caminho será, ainda, a existência de uma justiça própria.” (Revista “Jurídica” — nº 104, 1969.)

6. Antes do Brasil, outros países deram solução ao problema — na Europa, América Latina e na Ásia — considerando-se que serão baldados os esforços para implantar um sistema legal agrário, sem o instrumento que lhe dê eficácia, através de um mecanismo judiciário menos convencional e de um processo expedido mais acorde com a realidade.

7. A fórmula consagrada no projeto anexo representa a solução que tem em vista reduzir substancialmente os ônus que da implantação da Justiça Agrária poderiam advir a curto prazo. Preconiza a criação de um aparelhamento judicial federal, como é o ideal, mas delega ao legislador a tarefa de estruturá-lo em definitivo quando julgar plausível.

8. A edição de Ato Institucional anexo representa um passo avançado, já que o Brasil se encontra atrasado em relação a diversos países da América Latina, como a Argentina, o Uruguai, o Chile e o Equador, sem mencionar outras nações, como a Inglaterra, Holanda, Japão, Dinamarca, Suíça, França e Filipinas. Mesmo nos Estados Unidos, já se clama por uma justiça agrária especializada — como se depreende da leitura de Mensagem Presidencial ao 75º Congresso dos Estados Unidos (apud Lynn Smith in “Sociologia da Vida Rural”).

Mais recentemente, dentre outro pronunciamento, salienta-se o do agrarista norte-americano J.H. Beuscher (in “Temas Econômicos Sociais Agrários”, edição do Ministério da Economia de Portugal, 1964.)

9. Vale ressaltar, pelas suas implicações na prática das atividades rurais, o âmbito de competência da Justiça agrária, fixado no projeto anexo. Adotou-se a fórmula tradicional dos países onde já existe uma jurisdição agrária destacada da jurisdição comum, mas ampliou-se a área dessa jurisdição a outras questões. Na parte referente a contratos agrários, a tradição ou o estilo dos países de justiça agrária especial é atribuir-lhe competência para julgar contratos de arrendamento e parceria. A tendência, agora, é para incluir outros contratos como os de compra e venda agrícola e, de modo geral, todos os que tenham relação com as atividades de produção e comercialização agrícola. Quem conhece a realidade do meio rural sabe que há necessidade de dar-se solução rápida às questões surgidas da atividade agrícola típica, atualmente fonte de dissídios sem fim, e até de desarmonia na sociedade rural, meta principal da reforma agrária.

10. Essa orientação é perfilhada por juristas nacionais e estrangeiros e já contemplada na legislação agrária recente de alguns países, inclusive, da América Latina. Resulta tal orientação, vale repetir, da circunstância de que cada dia mais se inserem na legislação agrária disposições de direito público, influinte sobre operações até agora regidas por normas de direito privado.

11. Se acolhida a idéia consubstanciada no projeto anexo de Ato Institucional, a próxima etapa da Comissão Especial de Direito Agrário, que tenho a honra de presidir, será colaborar na elaboração de projetos de leis ordinárias, com base nos trabalhos já realizados e na experiência dos juristas brasileiros interessados nos problemas de renovação de nossas instituições, bem como de programar medidas efetivas com vistas a incentivar a criação de cátedras de Direito Agrário.

12. É motivo de grande júbilo salientar perante V. Ex<sup>a</sup> a unanimidade de pensamento dos cinco representantes que compareceram à reunião de ontem, na qual o assunto foi conclusivamente decidido, resultando a propositura do Ato Institucional anexo de uma redação conjunta, da qual participei juntamente com os ilustres colegas Drs. Ivo Frey e Ronaldo de Albuquerque (Secretaria de Economia—GB), Francisco Galdino Pereira de Mendonça (Confederação Nacional de Agricultura) e Carlos Alberto Gomes Chiarelli (Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura).

13. Como Presidente de uma Comissão de tanta responsabilidade e constituída por juristas do mais alto gabarito, procurei agir com a máxima isenção, uma vez que a tese de serem criados tribunais agrários especiais foi alvo de inúmeros debates, antes do último prazo concedido para uma decisão sobre tão momentoso problema. Aliás, parece-me justo assinalar a mudança de atitude no procedimento da representação da CONTAG (Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura) que subscrevem o projeto sem quaisquer restrições, bem assim a do representante da CNA (Confederação Nacional da Agricultura), cujo voto segue em separado. Ausente da reunião, o representante do Instituto Brasileiro de Direito Agrário votou em separado.

14. Os signatários da minuta do Ato Institucional anexo, após seis meses de debates e estudos, estão convencidos de que não existe outra maneira capaz de proporcionar desafogo às pendências agrárias, acelerando-lhes o ritmo, favorecer melhor conhecimento e sistematização das normas substantivas e adjetivas do Direito Agrário Brasileiro, e sobretudo atender aos mais altos interesses do Brasil.

15. É natural que nos preocupemos com mandamentos legais complementares, com vistas à sistematização da nova justiça, bem assim quanto às normas que visem a melhorar as condições de aplicabilidade da vastíssima legislação agrária brasileira. Serão, contudo, trabalhos aos quais nos dedicaremos daqui por diante, com a satisfação de ter sido cumprida uma etapa essencial à própria sobrevivência desta Comissão Especial.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Ex<sup>a</sup> protestos da mais alta estima e consideração. — Octavio Mello Alvarenga, Presidente da Comissão.

## ANEXO II

### Ato Institucional

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo 1º do art. 2º combinado com o art. 3º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, resolve baixar o seguinte Ato Institucional:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 107, da Constituição de 24 de janeiro de 1967, o seguinte inciso:

“VI — Tribunais e Juizes agrários.”

Art. 2º Fica acrescentado no Capítulo VIII do Título I da Constituição de 24 de janeiro de 1967 a seguinte seção, que tomará o número VIII, passando a atual seção VIII a IX:

“Art. 136. Os órgãos da Justiça Agrária são os seguintes:

I — Tribunal Superior Agrário

II — Tribunais Regionais Agrários

III — Juntas de Conciliação e Julgamento.

Parágrafo único. A lei disporá sobre a organização e composição dos Tribunais e das Juntas de Conciliação e Julgamento, observadas as normas da Constituição relativas ao Poder Judiciário, assegurada a representação de empregadores e trabalhadores rurais nas mesmas condições estabelecidas no art. 133 e seus parágrafos.

Art. 137. À Justiça Agrária compete conciliar e julgar as questões oriundas das relações reguladas pela legislação agrária, inclusive:

I — as questões que versem sobre conflitos ou digam respeito à terra rural, pública ou particular, bem como sobre discriminação de terras devolutas;

II — os dissídios individuais ou coletivos, oriundos de relações de trabalho entre empregadores e trabalhadores rurais, regulados em lei de natureza agrária;

III — as desapropriações por interesse social para fins de Reforma Agrária;

IV — questões que digam respeito à aplicação e incidência do Imposto Territorial Rural;

V — questões relativas a contratos agrários, compreendidos entre os vinculados às atividades de produção e comercialização agrícola;

VI — os dissídios relativos a acidentes de trabalho rural;

VII — as questões que versem sobre contratos agrários de arrendamentos e de parceria e contratos de empreitada rural;

VIII — questões relativas a assistência e proteção à economia rural, crédito, usucapião, servidões prediais, vícios redibitórios, locação de prédios rústicos e direitos de vizinhança regulados pela legislação agrícola;

IX — relações de direito previstas nas leis agrárias e no Código Civil sobre matéria jurídico-agrária — quando versarem interesses rurais assim definidos em lei”.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

De acordo: Octavio Mello Alvarenga, Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA — Ivo Frey, Secretaria de Economia — GB — Ronaldo de Albuquerque, Secretaria de Economia — GB — Francisco Galdino Pereira de Mendonça, Confederação Nacional da Agricultura — CNA — Carlos Alberto Gomes Chiarelli, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — CONTAG.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dois assuntos relativos aos metalúrgicos trazem-me à tribuna no dia de hoje.

O primeiro, para apoiar a campanha deflagrada por 200 mil trabalhadores dessa categoria profissional, no Grande Rio, que plei-

teiam melhores salários, o que é muito justo, face ao aviltamento da remuneração paga não só a esses trabalhadores da área mencionada, como aos de Volta Redonda, que hoje percebem ínfimos pagamentos.

Na sexta-feira próxima terá lugar uma Assembléia-Geral para tratar do programa a ser desenvolvido. É inacreditável, mas algumas empresas metalúrgicas ainda não pagaram o aumento de 36% do último acordo salarial firmado entre as classes trabalhadoras e o Órgão Classista dos Operários, com vigência a partir de outubro do ano passado. Os líderes da categoria profissional das cidades do Rio de Janeiro, Nova Iguaçu, Niterói, São Gonçalo, São João do Meriti, Itaguaí e Paracambi, estão unindo suas forças a fim de que sejam asseguradas remunerações compatíveis, visando à tranqüilidade de mais de 1 milhão de seus dependentes.

No Pedregulho, onde se realizará o conclave, serão designados grupos de trabalhadores para o estudo da situação econômico-financeira das empresas. Feito esse levantamento e examinados os resultados a serem operados, o Sindicato fixará o percentual de acréscimo de salário a ser pedido aos empresários. Será debatido, igualmente, o tema por mim tratado longamente no Senado, inclusive com a apresentação de projeto de lei, concedendo aos trabalhadores férias de trinta dias; convém frisar que este assunto não pode tardar a ser equacionado, face ao que dispõe a legislação brasileira quando determina o abono de seis faltas que, somadas aos domingos do mês e mais vinte dias de férias alcançam, exatamente, trinta dias. Reside aí um paradoxo que precisa ser desfeito, não se justificando de maneira nenhuma a negativa em concederem-se trinta dias de férias aos trabalhadores.

O segundo assunto, Sr. Presidente, é relativo à reunião realizada na semana passada, pelo Grêmio dos Veteranos Metalúrgicos, para tratar das aposentadorias, conhecidas como "achatadas", iniciadas a contar de 5 de setembro de 1960 e as começadas antes de março de 1966, e que não se beneficiam dos valores estipulados em lei, devendo, por este motivo, perceberem um reajustamento adicional do INPS.

O operoso dirigente do Grêmio, Sr. Manoel Alves da Rocha, tendo em vista a relevância da matéria, espera contar com o apoio das nossas autoridades. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, dia 24, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 16, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal da **Ordem do Dia** do Ex-Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras, General Túlio Chagas Nogueira, baixada por ocasião das solenidades de entrega dos espadins da turma "Sesquicentenário da Independência".

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 17, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da oração à AMAN — Academia Militar das Agulhas Negras — lida durante as cerimônias de entrega dos espadins da turma "Sesquicentenário da Independência".

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 34, de 1976, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 179, 253, 259, 264 e 268, de 1975, o de nº 88, de 1975, do Senhor Senador Ruy Carneiro, que concede isenção de imposto de renda às pessoas que especifica.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1974, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, que altera o § 4º do artigo 79, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 211 e 212, de 1974 e 707, de 1975, das Comissões:

— **De Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **De Legislação Social**, 1º Pronunciamento: favorável;

2º Pronunciamento: (Reexame solicitado em plenário), ratificando seu parecer anterior.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1975, do Senhor Senador José Sarney, que destina 15% da renda líquida da Loteria Esportiva Federal aos excepcionais, introduzindo alteração no Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, e determina outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 763 a 766, de 1975, das comissões:

— **De Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— **De Educação e Cultura**, 1º Pronunciamento: solicitando audiência do Ministério da Fazenda;

2º Pronunciamento: (Ouvido o Ministério), pelo arquivamento; e

— **De Finanças**, favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.)



# 20ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura, em 24 de março de 1976

## PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

As 14 horas e 30 minutos, acenam-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Augusto Franco — Heitor Dias — Ruy Santos — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Lázaro Barboza — Accioly Filho — Leite Chaves — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 024/76, de 24 de março de 1976, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1974 (nº 2.246-A/74, na Câmara dos Deputados), que "dá nova redação ao artigo 681 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)" (projeto enviado à sanção em 24 de março de 1976).

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Através da Mensagem nº 46, de 1976, o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor Esdras da Silva Gueiros.

Com vistas à apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 45, DE 1976

Veda alterações nas partes externas dos modelos de veículos automotores antes de decorridos 5 anos de seu lançamento no mercado consumidor do País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedado aos fabricantes de veículos automotores nacionais efetuarem alterações de forma nas partes externas dos modelos de fabricação, antes de decorridos 5 (cinco) anos do lançamento das unidades respectivas no mercado consumidor do País.

Parágrafo Único. Não se incluem na proibição referida neste artigo as alterações que comprovadamente atendam aos requisitos de maior segurança para o usuário.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificativa

O presente projeto de lei visa a proteger os proprietários de veículos automotores, impedindo a desvalorização substancial que simples mudanças externas ocasionam aos automóveis, caminhões, tratores e motocicletas de fabricação anterior ao novo modelo que as fábricas destes produtos lançam anualmente.

As mudanças constantes, às vezes anuais, de simples peças não essenciais, oneram o produto, além de ocasionarem sério prejuízo ao usuário pela conseqüente desvalorização de seu veículo.

Não nos preocupamos tão-somente com os automóveis, mas também com os tratores, caminhões e, futuramente, com a fabricação de motocicletas, pois a troca de modelos, todos os anos, implica em carência de autopeças para os antigos.

Exemplificando, podemos afirmar que uma simples modificação na estética do veículo, anualmente lançado, ocasiona, ao do ano anterior, desvalorização que, não raro, alcança até 50%.

Convém ainda salientar que, da exigibilidade de prazo para a alteração dos modelos, decorrerá, seguramente, o benefício da melhoria dos requisitos de durabilidade média dos veículos, a qual, no Brasil, principalmente nos automóveis, é de aproximadamente 3 (três) anos, ao passo que a durabilidade média nos carros europeus é de 8 (oito) anos, atingindo a do Mercedes Bens a de 16 anos.

Ao Poder Executivo, após a regulamentação da lei, continuaria cabendo a aprovação dos novos modelos, supondo-se, então, que só aceite os tecnicamente convenientes ao País: seguros e econômicos e não que apresentem simples modificações pertencentes que desvalorizam os antigos, em prejuízo dos consumidores com benefícios exclusivos para os fabricantes.

Desta forma, é para proteger o interesse do consumidor que se estabelece, no projeto ora apresentado, a proibição de mudanças externas nos veículos automotores de fabricação nacional.

Sala das Sessões, 24 de março de 1976. — Leite Chaves.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 46, DE 1976

**Reformula critérios de reajustamento coletivo de salários das categorias profissionais, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A letra c do artigo 2º da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974, passa a ter a seguinte redação, acrescentando-se, ainda, ao referido artigo uma alínea e, com a redação abaixo:

“Art. 2º .....

c) a taxa de aumento da produtividade da empresa ou empresas componentes da respectiva categoria econômica, apurada de acordo com as normas que vierem a ser fixadas em Regulamento.

e) o coeficiente de reposição gradual e constante da parcela de redução do salário real, acumulada desde a vigência da Lei nº 4.725, de 13 de julho de 1965, apurada na forma da letra c”.

Art. 2º Fica autorizado a concessão de adiantamentos salariais automáticos compensáveis, toda vez que se constatar, no 6º mês de vigência da correção salarial anterior, que a metade do resíduo inflacionário prefixado foi ultrapassada.

Art. 3º O Poder Executivo expedirá normas para a execução do disposto na presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua vigência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Justificação

Desde a sua instituição, a chamada “política salarial” tem revelado falhas e distorções. Alguns erros foram corrigidos, por sugestão do Congresso Nacional ou por iniciativa do próprio Executivo, mas infelizmente outros não mereceram esse tratamento corretivo ou o aperfeiçoamento introduzido não foi completo.

A mais importante falha da política salarial é, sem dúvida, a sistemática perda do valor aquisitivo das importâncias pagas aos trabalhadores. Aliás, esse fato veio a ser proclamado pelo Governo em duas oportunidades, ao sancionar as Leis nºs 5.451, de 12 de junho de 1968, que reformulou os critérios de cálculo dos reajustamentos e concedeu um abono de emergência, e 6.147, de 29 de novembro de 1974, que operou nova reformulação de critérios e concedeu outro abono de emergência.

Sucedo, no entanto, que apesar das correções introduzidas, o cálculo dos reajustamentos continua a não corresponder à realidade, prejudicando cada vez mais o valor de compra dos salários.

Cumprir destacar, por exemplo, o caso dos aumentos concedidos no terceiro trimestre de 1974, nos quais a metade do resíduo inflacionário foi estimada em 7,5%. Muito antes de completar-se o período indicado pelo Conselho Monetário Nacional na fixação do índice em causa (agosto de 1974 a julho de 1975), já a Fundação Getúlio Vargas acusava, em sua revista *Conjuntura Econômica*, uma inflação de 16%, apenas entre os meses de setembro de 1974 e abril de 1975.

Dir-se-á que essa discrepância foi corrigida na revisão salarial seguinte mediante o cômputo, no novo cálculo, do chamado “fator de correção”. Não obstante, deve-se atentar para o fato de que a superação do resíduo estimado pela alta do custo de vida acarretou prejuízo aos trabalhadores, a partir do mês em que a taxa global prevista (15% no ano passado) foi efetivamente superada.

É de se enfatizar, igualmente, que o “fator de correção”, que retifica o percentual de reajuste do ano anterior por ocasião do cálculo da revisão salarial do ano seguinte, não devolve o prejuízo sofrido pelos trabalhadores nos últimos meses de vigência do acordo ou dissídio anterior.

Esse prejuízo vem se acumulando ano a ano, e se soma às perdas anuais sucessivas do salário real, que caiu, em termos efetivos, de 100 em 1964 para 55 em dezembro de 1974, consoante dados do DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos).

Ora, ainda que a fórmula salarial em vigor não produzisse novas perdas salariais (o que está ocorrendo por força da subestimação do resíduo inflacionário), os trabalhadores não têm mais condição de suportar novos prejuízos.

O projeto ora apresentado destina-se, exatamente, a conter o achatamento salarial produzido a partir da Lei nº 4.725/65, e a recolocar a política salarial no rumo inicialmente traçado, de efetiva participação do empregado no desenvolvimento da empresa e nos benefícios dele resultantes.

De início, fizemos substituir o coeficiente da participação no aumento da produtividade da economia nacional pela taxa de incremento dessa produtividade na empresa ou empresas da respectiva categoria econômica (nova redação proposta para a letra c do art. 2º da Lei nº 6.147/74).

Já o PAEG (Plano de Ação Econômica do Governo), ao tempo do Ministro Roberto Campos na Pasta do Planejamento, preconizava uma política de salários que assegurasse não apenas a manutenção da média dos salários reais, “mas também a elevação dos mesmos salários na proporção do aumento da produtividade” (PAEG — Síntese — página 83).

Em “Diretrizes do Governo — Programa Estratégico de Desenvolvimento”, de autoria do Ministro Hélio Beltrão, aprovado oficialmente pelo Sr. Presidente da República em 14 de julho de 1967, no tocante à política salarial, estava previsto:

“A política salarial nortear-se-á pelo princípio de que a remuneração global do trabalho deverá crescer, em termos reais, na medida do crescimento da renda nacional. (documento citado, II parte, Capítulo V, item V, página 112.)”

Essa política não foi mudada no Governo Médici, pois a Lei nº 5.757, de 4-11-71 (I Plano Nacional de Desenvolvimento), em seu capítulo V, item I, veio ratificar aquele propósito ao consignar:

“A política salarial em vigor assegura não apenas a manutenção do salário médio real do trabalhador, compensando os efeitos da inflação, mas também o seu aumento progressivo, em termos reais, na proporção dos aumentos de produtividade da economia.”

O II Plano Nacional de Desenvolvimento, ao tratar especificamente do tema, reafirma que a fórmula salarial procurará “melhorar o poder aquisitivo dos assalariados na proporção do aumento de produtividade”.

Sobrepaira, entretanto, aos propósitos enunciados nos diversos Planos Nacionais de Desenvolvimento o princípio constitucional estatuído no artigo 165, item V, da nossa Carta Magna (Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969) que assegura aos trabalhadores:

“V — integração na vida e no desenvolvimento da empresa, com participação nos lucros e, excepcionalmente, na gestão, segundo for estabelecido em lei.”

Ora, a Lei nº 4.727, de 13-7-65, modificada pela de nº 4.903, de 16-12-65, previa no parágrafo 1º de seu artigo 2º:

“§ 1º A partir de 1º de julho de 1966 se acrescentará ao índice referido neste artigo o percentual que traduza o aumento da produtividade nacional no ano anterior, segundo os dados do Conselho Nacional de Economia, observando o seu ajustamento ao aumento da produtividade da empresa ou empresas componentes da respectiva categoria econômica.” (Grifo nosso.)

Verifica-se, contudo, que houve involução no cumprimento do princípio constitucional a partir do Decreto-lei nº 15, de 29 de julho de 1966, até a recente Lei nº 6.147, de 29-11-74, pois que esta assegura, no cálculo do fator de reajustamento, apenas o cômputo de:

“c) o coeficiente correspondente à participação no aumento da produtividade da economia nacional do ano anterior, fixado pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.” (Lei nº 6.147, art. 2º, alínea c.)

Não alude a recente Lei nº 6.147 à “taxa que traduza o aumento da produtividade nacional no ano anterior”, mas determina tão-somente a aplicação de um coeficiente relativo a parte dessa taxa. Muito menos alude à taxa de crescimento da produtividade da empresa ou do setor econômico, como previa, antigamente, a Lei 4.725, modificada pela de nº 4.903. Ao contrário, distancia-se ainda mais no mandamento constitucional que prevê a participação do trabalhador “no desenvolvimento da empresa”, como fator de integração daquele à vida desta.

Dai a nova redação da multicitada alínea c do artigo 2º da Lei nº 6.147/74, inserida no art. 1º do projeto com a finalidade de restituir ao trabalhador brasileiro aquele mínimo de participação no exito financeiro de sua empresa, previsto na Lei Maior.

Considerando-se, ainda, que a participação dos trabalhadores no crescimento da empresa é direito consagrado em nossa Carta Magna, não deveria a legislação salarial vigente pretender que a recuperação do poder aquisitivo do salário, reduzido aproximadamente, 45%, segundo dados do DIEESE, seja gradualmente e mediante o cômputo de taxa que represente o crescimento da produtividade. Não. Esta significa um incentivo e um prêmio, a fim de dar ao trabalhador condições de integrar-se na unidade de produção.

Por outro lado, seria de justiça que, doravante, passada a fase de inflação aguda, em que o País precisou da sacrificada colaboração das classes assalariadas, lhes fosse devolvida, de maneira gradual mas efetiva, a parcela substancial retirada de seus salários.

Com base nessas conclusões, estamos propondo o acréscimo de uma alínea ao art. 2º da Lei nº 6.147/74, prevendo a inclusão de mais um elemento na fórmula para determinação dos índices de reajustamento salarial: o coeficiente de reposição gradual e constante da parcela de redução do salário real, acumulada desde a vigência da Lei nº 4.725/65. Dito coeficiente será apurado de acordo com as normas que vierem a ser fixadas em Regulamento.

Considerando, afinal, que as medidas anteriores somente produzirão efeito a médio prazo, não eliminando de pronto as enormes dificuldades enfrentadas pelos assalariados, o artigo 2º da proposição, torna permanente a retificação dos valores salariais, no meio do período de vigência dos reajustamentos, adotada pelo Executivo, em caráter excepcional, através da Lei nº 6.147/74. De acordo com a norma sugerida, poderão ser concedidos adiantamentos, toda vez que se constatar, no 6º mês de vigência da correção anterior, que a metade do residuo inflacionário prefixado já foi ultrapassada. Os referidos adiantamentos, cuja concessão seria automaticamente deferida ante a constatação acima indicada, seriam compensáveis no reajustamento seguinte, à semelhança do que foi determinado pela Lei 6.147/74.

Confiamos na aprovação do projeto, que poderá devolver ao trabalhador brasileiro a parcela extraída de seus salários a título de participação na melhoria das condições econômico-financeiras do País.

Sala das Sessões, em 24 de Março de 1976. Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa.)  
Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 44, DE 1976

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requero tenham tramitação conjunta os seguintes projetos:  
Projetos de Lei do Senado nºs 18 e 28, de 1976.

Sala das Sessões, em 24 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 279, II, c, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 45, DE 1976

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 234 do Regimento Interno, requeremos a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado ontem em Guarujá, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, na instalação do Congresso Estadual de Municípios.

Sala das Sessões, em 24 de março de 1976. — Lourival Baptista — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 233, § 1º do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

— “Filho, tu sempre estás comigo, e todas as minhas cousas são tuas; portanto era justo alegrarmo-nos e folgarmos, porque este teu irmão era morto, e reviveu; e tinha-se perdido, e achou-se”.

Agapito Durão é o filho pródigo, que durante anos desertou do lar comum. Justo que o recebesse com aquele afeto, que nos une desde os tempos distantes de 1932, quando me vali de seu nome para ganhar o pão de cada dia, escrevendo crônicas para um matutino da Bahia. Suas observações, muitas delas oportunas, tenho trazido, por vezes, ao exame do Congresso Nacional, antes na Câmara dos Deputados, depois nesta augusta Casa.

Acima e fora dos partidos, meu velho companheiro de tantas angústias e de alguns triunfos, não compreende por que os debates políticos já não me arrastam à tribuna parlamentar, que freqüentei outrora com tanta assiduidade. Outros problemas, de natureza social, suando humanidade, têm sido, nesses últimos anos, minha preocupação constante, na ânsia de caminhar mais um passo em prol de velhas e sempre renovadas idéias, que se não podem contaminar da puixão das disputas partidárias. A explicação não convence a Agapito. Empurra-me para a tribuna, e segreda-me uma porção de acontecimentos que estão aí a despertar a atenção nacional. E eis-me aqui, Srs. Senadores, para focalizar alguns aspectos da realidade brasileira, nesses dias em crescente ebulição que precedem aos grandes choques das urnas, a 15 de novembro.

Agapito recorda que está anunciado que a Segunda Redentora — que a primeira foi Isabel — festeja doze anos, e lançará, a 19 de maio, um grande movimento de esclarecimento da opinião pública, que se estenderá, através de todos os meios modernos de comunicação, por mais de três meses a fio. Havia, no Rio de Janeiro, uma loja, que programava, cada ano, "As Loucuras de Maio". Faliu, ou acabou, o que é quase a mesma cousa. Já mestre Lavoisier dizia que na natureza nada se perde nada se cria; tudo se transforma. Virá em nova fatiota o DIP, Confere.

Ao olhar detidamente Agapito Durão, após tão larga ausência, fiquei indagando se ele não era, com aquela calva petulante, um dos comunistas que o Governador Irapuan dedo-durou no Movimento Democrático Brasileiro. Aquele dom quase divinatório, que o faz adivinhar o que os outros estão pensando, livrou-me da dúvida. Agapito era um renovador, por enquanto sem partido. E tinha, como tantos outros, entendimento próprio quanto à palavra distensão, que, usada pelo Chefe do Governo em discurso de euforia, acabou suscitando as mais agitadas controvérsias, até que o ilustre Senador Luiz Viana, com a generosidade de quem se sabe imortal, e todos assim o reconhecem, entendeu de fazer companhia ao valoroso Senador Teotônio Vilela, das Alagoas que Deus conserve. Agapito entende que só os apressados desejam uma distensão imediata, de hoje para amanhã. E tem duas ponderações, irresistíveis. A primeira é que, feita, a distensão acaba, e o mundo político fica sem tema para debate. A outra é que, ele próprio, está, desde o carnaval, com uma distensão no braço direito. Tem-se valido de um tudo, de massagens a ultra-som, de reza de benzedeira aos emplastros Sabiá. E só aos poucos, muito devagar mesmo, vai melhorando. E já imagina quantas lembranças restarão da cuja, quando esta se for desta para melhor!

Uma coisa impressionou vivamente a Agapito Durão, nesses últimos dias, e não sabe por que as mulheres paulistas não saíram à rua, como no passado, pedindo a punição dos culpados. Foram as gravíssimas declarações do Secretário Arrobas Martins. Será, Sr. Presidente, que as afirmações do antigo Chefe da Casa Civil do Governador Paulo Egídio entram no rol das coisas inúteis, sem um protesto, nem uma explicação? Nesse momento, há como que uma saúde generalizada da famosa Banda de Música da UDN, de que um dos bombeiros mais exaltados, o líder José Bonifácio, acaba de abrir escola para ensinar como se pega eleitor à unha, nas filas de 15 de novembro. A Nação, para Agapito Durão, está anestesiada. Como se as palavras do Sr. Arrobas Martins fossem um "bouquet" de flores, que envelhece e murcha a cada dia.

Procuo mostrar a Agapito que, na manemolência da palavra, como quem não quer nada, pisando macio, ele vai deixando na conversa, porções de veneno. Durão sorriu, com aquele sorriso que o faz mais jovem dez anos do que eu, ainda que tenhamos por coincidência a mesma idade. E lembrou Jesus, que, em resposta a João, disse: — "Quem não é contra nós é por nós". Avisei-lhe que não tocaria — em Bíblia, nesta tribuna. Cada um de nós tem mais ou menos um assunto privativo. Raramente dois são guardas do mesmo tesouro. Mas, dos textos sagrados, o dono é nosso veemente colega, Senador Benedito Ferreira. Por isso, Sr. Presidente, fica o dito por não dito, que aqui não estou para roubar a fuzenda de ninguém.

Agapito anda preocupado com a atividade das empresas multinacionais. Não por ele, coitado, que, nesses tempos de inflação galopante, ajunta os tostões para pagar a taxa ao lixo, sem multa, juros e correção monetária. Conta-me o que aconteceu a um amigo comum, nosso companheiro de mocidade. Tinha duas pequenas empresas, que minguavam à falta de capital de giro. Resolveu associar-se a grupos estrangeiros, guardando, porém, xenófobo que todos o acusam, o controle das companhias, como ensinaria, se consultado, o ilustre Senador Virgílio Távora. Na primeira, com uns amigos, criou uma diretoria de sete membros, quatro brasileiros e três japoneses. Parecia ter, assim, resguardado os interesses brasileiros. Mas os orientais puseram no contrato uma só cláusula. A

maioria seria tomada sempre por cinco votos. Agora o industrial nacionalista indaga se as decisões serão tomadas no Brasil ou em Tóquio. Quando constituiu a segunda empresa, preveniu-se. Ficou com 51% das ações. Mas não atentou: que os sócios americanos, que convocara para um grande empreendimento metalúrgico, se reservavam, no contrato, o direito de veto. Com aquele ar de misericórdia, que de vez em quando dulcifica sua dura carranca, Agapito Durão levantou os olhos para o céu. Como quem adivinha passarinho verde.

— O Paraná é Brasil?, — inquiriu-me, de chofre, meu dileto irmão de leite.

Sorri, Srs. Senadores, sorri. Agapito Durão é do Instituto Histórico e Geográfico, andou por Seca e Meca, tem o Brasil na palma da mão. Profligui-lhe a malícia, que, ainda inocente, poderia levá-lo mais uma vez às grades do cárcere, principalmente quando o Sr. Ministro da Justiça ainda não terminou os estudos sobre a conveniência de restaurar-se, com o peso de seus duzentos anos, a prisão cautelar desejada pelos delegados de polícia. Agapito, Sr. Presidente, é um coração puro, não há poluição que o atinja. Aliás, como se dizia no governo passado, esse negócio de poluição é arma de país desenvolvido contra os em desenvolvimento. Pouco importa que algumas praias estejam cercadas de arame. A poluição está tão longe do Brasil quanto o Governador Jaime Canet do Sr. Paulo Pimentel...

O que é que há com o Paraná?

Parece que está fazendo falta ao grande Estado uma geada de... bom-senso. Quem quiser divulgar atos oficiais tem que bater palmas ao Governo. Chama-se a isso liberdade de imprensa. Há quantos anos, antes de 1964, isso não acontecia no Brasil? Ou será que aconteceu, e todo mundo, que hoje cala, antes aplaudia? O Ministro Ney Braga, que não é de ferro, lavou as mãos, como Pilatos. O certo é que o arenista Paulo Pimentel sofre hoje, em sua vida profissional e financeira, mais do que um extremista nas mãos de um torturador russo. E ninguém se surpreenda se, num gesto magnânimo, o bondoso Governador mandar internar seu ilustre correligionário numa clínica psiquiátrica...

Por que a geada, no Paraná, só mata a plantação? Foi o que Agapito Durão perguntou, deixou que a pergunta pairasse no ar uns cinco minutos, e afinal repetiu a interrogação: Por quê? Por que não mata esses métodos?

Dei de ombros, que não sou dessa freguesia. Meu santo é outro, minha obrigação é com Senhor do Bonfim.

Não sei a razão pela qual Agapito Durão imaginou que, se estivesse presente, o Senador Vasconcelos Torres não se conteria, se é que já se contivera, e me honraria com um aparte. Pediu-me que sorrisse, que o ouvisse com a alegria de sempre, mas deixasse o barco ir adiante, na correnteza da palavra.

A conversa, Sr. Presidente, foi noite adentro, sem pausa nem descanso. Agapito Durão tem seus prognósticos sobre as eleições municipais. Não conhecia o Deputado Francelino Pereira senão de nome. Mas, ao contrário de muita gente, gostou que lhe fosse confidada a Presidência da ARENA. O homem, explicava-me, é piauiense, como o Senador Petrônio Portella, o Ministro Reis Velloso, o Governador Helvidio Nunes, o Senador Fausto Castelo-Branco, uma porção de gente de mando e inspiração. Viveu no Ceará, onde enfrentou os mares bravios dos estudos. E vive em Minas, e viveria em Minas trabalhando em silêncio, colecionando votos, se o Presidente Geisel não lhe tivesse atirado a luva eleitoral. Sabe V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente Magalhães Pinto, que mineiro dá um boi para não entrar na briga, mas dela não se retira nem por uma boiada. O Deputado Francelino Pereira vai espalhando sublegendas por quantos municípios existem neste País. Sua concepção de unidade partidária é original, mas é sua, marcou registrada, ponto final. Se não fosse a teimosia de Galileu a gente ainda acreditava que era o Sol que girava em torno da Terra. Mas o bravo Presidente da ARENA tem costas largas. O Senhor Presidente da República joga sua natural liderança no pleito municipal, como se de seus resultados dependessem a sorte do regime e a felicidade do povo brasileiro. E não quer por menos. Maioria absolu-

ta, para ninguém pôr defeito. Agapito relembra a história tragicômica da "maioria absoluta" do passado. Entende que o Prefeito de Formosa, ou o Vice-Prefeito de Xique-Xique, ou os Vereadores de Jardim do Seridó — que nome bonito, Senador Agenor Maria — Jardim do Seridó! Não são tão importantes para a República como o custo de vida, o endividamento externo, a batalha das exportações, os obstáculos à importação e quejandos.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com muita honra.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Lembro-me, perfeitamente, de quando V. Ex<sup>a</sup>, creio que há cerca de 2 anos, fez um pronunciamento nesse estilo, examinando a tormentosa e ortopédica sucessão estadual. V. Ex<sup>a</sup>, naquela época, operou a toda carga, em termos de ironia rendilhada, que faz bem à nossa inteligência, à nossa sensibilidade, e coloca V. Ex<sup>a</sup> como inquilino nos belos conceitos voltairianos. A palavra de V. Ex<sup>a</sup> encanta. Mas, por ser intrigante, digamos assim, ornamental, chamaria a atenção de V. Ex<sup>a</sup>, que não precisaria ir tão longe para examinar pequenas divergências que realmente ocorrem na ARENA. V. Ex<sup>a</sup> sabe que a sublegenda é uma espécie de licença legal que a polícia dá aos irmãos para brigarem dentro de casa. Mas, se o tema de V. Ex<sup>a</sup> é examinar divergências, deve dedicar 80% do seu discurso ao Estado do Rio de Janeiro, que é um exemplo marcante, não de divergências, de guerrilhas políticas internas, talvez de guerra e até convocação — Deus nos livre! — para o terrorismo político. O noticiário dos jornais, recentemente, não se preocupou apenas com a parte política, houve até caráter parece que pré-policia na polêmica, na controvérsia do Estado do Rio. E dizem até que o Dr. Chagas Freitas impingiu em V. Ex<sup>a</sup> e no seu eminente companheiro de Bancada aqui no Senado uma surra política digna de banho de arnica — aquilo que se fazia no interior, quando a pessoa sofria um acidente, machucava os ossos, e que a gente tomava. Isso não é da minha geração, mas talvez seja da geração de V. Ex<sup>a</sup>. Quanto ao ilustre Presidente Francelino Pereira ir distribuindo sublegenda por todos os lados, quer-me parecer que o Deputado Ulysses Guimarães, eminente Presidente do MDB, também está fazendo o mesmo. O MDB cresceu e como não há multipartidarismo, apenas bipartidarismo, a sublegenda existe. São Paulo, por exemplo, terra do Líder de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Franco Montoro, nesse Estado, se não houver sublegenda, vai haver uma situação muito séria. Confronto o discurso de V. Ex<sup>a</sup> de há dois anos com o discurso de hoje. Naquela época, realmente, a ARENA tinha dificuldades, devido o seu gigantismo. Então, V. Ex<sup>a</sup> ficou à vontade no terreno e criticou, porque no MDB não ocorria aquela situação. Hoje o MDB oferece o mesmo quadro. De modo que os conceitos que V. Ex<sup>a</sup> faz sobre as divergências na ARENA se aplicam, harmoniosamente, ao cenário do MDB.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Muito me honra o aparte do Senador Eurico Rezende, antes pelo Espírito, e, desde 1964, pelo Espírito Santo.

Sr. Presidente, inicialmente devo dizer que apenas traslado para esta tribuna, como o fiz na Câmara dos Deputados durante muitos anos, opiniões que não são minhas. São de um velho companheiro de lutas, acima dos partidos, o meu conhecido e querido Agapito Durão. Esta é uma figura que me tem acompanhado durante toda a minha carreira de homem público, e são as suas opiniões que aqui trago.

Vou levar o aparte do Senador Eurico Rezende para que sobre ele Agapito Durão medite.

Somente esclareço que, no caso do Estado do Rio, não houve nenhuma surra homérica nem essa surra de arnica a que se refere o Senador Eurico Rezende.

Numa convenção em que votaram cerca de 900 delegados, a nossa chapa teve apenas menos 18 votos que a outra. Atualmente são

vinte e dois de um grupo e vinte e dois de outro no Diretório Regional. Portanto, não houve surra de arnica nenhuma. Só se a arnica de S. Ex<sup>a</sup> é como aqueles sabonetes que valem quanto pesam com muita espuma e nenhuma ardência.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex<sup>a</sup> me permita complementar o aparte. Só citei o caso do Rio de Janeiro porque V. Ex<sup>a</sup> está-se referindo a essas inevitáveis divergências intestinas na ARENA. Quanto à dimensão e às proporções que qualifiquei de espaciais do resultado da polêmica no Estado do Rio de Janeiro, quero dizer que a surra realmente foi homérica, porque ao lado de V. Ex<sup>a</sup> estava a Direção Nacional do MDB. V. Ex<sup>a</sup>s perderam na eleição primária partidária, perderam na Justiça iterativamente, e me parece que a vocação é para perderem também nas urnas em 1978, segundo ouvi falar. Apenas faria um apelo que essas divergências cessassem, não só no MDB como na ARENA. Não me parece que o discurso de V. Ex<sup>a</sup> colabore para isso. Até tenho a impressão de que V. Ex<sup>a</sup> quer que sempre haja essa matéria-prima, para que todo ano nos possa trazer essa página cativante de ironia, na qual o nobre Colega é realmente um mestre de alturas incomensuráveis.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>. Apenas esclareço que, no caso do Estado do Rio de Janeiro, em 25 Diretórios, a nossa falange só não pôde competir em cerca de 12 das Zonas Eleitorais. Por que? Exatamente porque a Justiça decidiu sempre contra nós.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Nobre Senador Nelson Carneiro, a última complementação ao meu aparte.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Parece que aí teremos fines coronat opus. Devo acrescentar que houve até intervenção do Diretório, e quando ela é feita é para que uma parte ganhe. Geralmente em política é assim. Quanto à questão de Diretório e outros detalhes, nada posso dizer, pois não observei bem certos detalhes. Mas o Senador Danton Jobim, aqui presente, poderia prestar alguns esclarecimentos, não para entrar propriamente nos debates, e sim para compor um depoimento para a História. Lamento sinceramente que o Senador Danton Jobim esteja omissos, quando V. Ex<sup>a</sup> procurou justificar a derrota, dizendo, ao que me parece, que foram sonogados alguns votos, que certos Diretórios não puderam votar.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Não. Não disse isso.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — De qualquer maneira o Senador Danton Jobim poderá prestar o necessário esclarecimento.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — O Senador Danton Jobim é um homem de colaboração, é um homem muito interessado na unidade partidária. Certamente, S. Ex<sup>a</sup> não atenderá ao apelo de V. Ex<sup>a</sup>, que quer tumultuar as águas de um já tumultuado oceano.

O Sr. Marcos Freire (MDB — RJ) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Pois não, com muita honra, mas queria, antes de dar o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, assinalar que aqui focalizei dois aspectos gravíssimos da realidade política nacional, e que estão passando despercebidos. Por exemplo, em São Paulo, o Sr. Arrobas Martins, ao deixar o Governo, fez a seguinte declaração:

“Conheço perfeitamente as fontes que volta e meia veiculam boatos sobre meu eventual afastamento. São de duas naturezas. De um lado, os que sofrem de ciúmes femininos e com os quais não entro em disputa, porque tenho nojo de ciúmes de homem. De outro lado, aqueles para os quais minha

presença no governo é incômoda, porque constitui um obstáculo a que se utilizem da máquina do Estado para a satisfação de escusos interesses pessoais."

Ora, meus Senhores, parece que estamos antes de 1964. Eu, que antes de 1964 ocupava quase que diariamente a tribuna para criticar estes fatos, fico surpreendido que afirmações dessa natureza não tenham tido uma explicação, que ninguém as conteste. Ou esse homem é um leviano, e não podia ser Ministro do Tribunal de Contas e Secretário do Governo do Sr. Paulo Egydio ou, então, essas afirmações são evidentemente graves.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex<sup>ª</sup>?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Estava devendo um aparte ao eminente Senador Marcos Freire. Se S. Ex<sup>ª</sup> permitir...

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Com toda satisfação.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Pediria ao nobre Senador Marcos Freire, permitisse antecede-lo, embora o prejuízo seja do Plenário. É apenas para dizer que o Sr. Arrobas Martins, criador do Poder Moderador no Brasil, foi vítima da sua imoderação. (Risos)

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — O problema fica com a ARENA de São Paulo.

Com muita honra, concedo o aparte ao nobre Senador Marcos Freire.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Senador Nelson Carneiro, apenas fiquei preocupado que V. Ex<sup>ª</sup> pudesse levar algumas informações inexatas ao seu amigo Agapito Durão, desde que anunciou que lhe transmitiria algumas considerações feitas pelo Senador Eurico Rezende. Então, gostaria de fazer uma ressalva, para que a informação se fizesse em termos mais precisos. Assim, advertiria que pode ser que os irmãozinhos arenistas no Estado do Espírito Santo briguem apenas dentro de casa, porque lá em Pernambuco é na rua. Eles trocam desaforos, dispendem esforços, até mesmo travam batalhas campestres, com tiros e tudo o mais. E o fato é que os registros policiais já anotam, inclusive, várias e várias mortes, sacrifícios de vidas humanas, nessas tais batalhas de família referidas pelo Senado Eurico Rezende.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Registro com muito prazer o aparte de V. Ex<sup>ª</sup>

O Sr. Danton Jobim (MDB — RJ) — Permite-me V. Ex<sup>ª</sup>?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Concedo com permissão do ilustre Presidente, o aparte ao nobre Senador Danton Jobim.

O Sr. Danton Jobim (MDB — RJ) — Prezado Senador Nelson Carneiro, estou ouvindo o discurso de V. Ex<sup>ª</sup> e, ao mesmo tempo, com igual interesse, os apartes aqui desferidos — a expressão é esta — pelo eminente Senador pelo Espírito Santo, o meu amigo Eurico Rezende. Na realidade, as divergências intrapartidárias são comezinhas na política. V. Ex<sup>ª</sup> sabe que isto existe em todos os Estados, existe nas duas parciais em que se divide a opinião política nacional. O que posso dizer em relação ao Estado do Rio — já que se invoca o meu depoimento — é que tudo indica que se está caminhando exatamente para um amplo entendimento. Por outro lado, ainda posso fazer uma outra afirmação, talvez mais segura: no Estado do Rio de Janeiro, posso garantir que o Movimento Democrático Brasileiro conseguirá uma das mais memoráveis vitórias que registrará o próximo pleito municipal.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Muito obrigado a V. Ex<sup>ª</sup> pelo aparte.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Pedi o aparte. Seria o final, mas não o derradeiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — V. Ex<sup>ª</sup> tem sempre o direito de fazer do jogo de palavras o caminho para os seus apartes. V. Ex<sup>ª</sup> tem o aparte.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Tenho a impressão de que as explicações do eminente Senador Danton Jobim desidrataram o discurso de V. Ex<sup>ª</sup>, porque, se no MDB se caminha para uma pacificação — e esse é o nosso desejo —, na ARENA também se caminha para uma ampla pacificação. O eminente Senador Marcos Freire, na sua intervenção, fez referência a uma briga, que seria mais predatória do que em qualquer outro lugar, verificada em Recife. Essa briga que existe na ARENA existe no MDB em todos os Estados onde o Partido de V. Ex<sup>ª</sup> cresceu. Esta, a verdade, O Senador Marcos Freire citou o caso de Pernambuco com relação à ARENA. Vou citar, aqui, um caso com relação ao Espírito Santo. Há menos de 20 dias um grupo de emedebistas, da maior expressão, exigiu a renúncia de um prefeito de suas fileiras, e o exigiu publicamente, em nota oficial, estampada nas colunas da imprensa. De modo que temos que atribuir isso à nocividade do bipartidarismo, à inadequação do bipartidarismo. Enquanto não se criarem outros partidos, essa controvérsia vai-se agravando, V. Ex<sup>ª</sup> vai ver, com relação ao MDB, o estouro da boiada em São Paulo. Ali vai ser travada a luta de gigantes. Tenho impressão de que a polícia vai ter que isolar a população, na hora da briga, para uns 50 quilômetros de distância, a fim de evitar a incidência de estilhaços. Antes de V. Ex<sup>ª</sup> cuidar das divergências na ARENA, que existem, deve cuidar das divergências do MDB, que passaram a existir, e até de maneira vocacionada, para essa violência aqui denunciada pelo eminente Senador Marcos Freire.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto.) (Fazendo soar a campainha.) — Lembro a V. Ex<sup>ª</sup> que seu tempo está esgotado, e que ainda há oradores inscritos.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Vou concluir, Sr. Presidente.

Não me referi às divergências internas que devem existir na ARENA, em todos os Estados do Brasil. Apenas me referi a dois fatos, realmente graves, e que não mereceram, até hoje, a apreciação maior de uma Casa política. O primeiro: a renúncia do Sr. Arrobas Martins com esse libelo, em que fala de interesses escusos que estariam dentro do Palácio dos Campos Elísios, e que dificultaram a ação de S. Ex<sup>ª</sup> O outro, Sr. Presidente, é alguma coisa que não compreendemos, nós que temos alguma responsabilidade em haver pregado a Revolução de 1964 — o escândalo do Paraná, em que um correligionário da ARENA é lapidado em praça pública. Por quê? Porque um redator teceu comentários na televisão que desagradaram ao Governador, que, então, tirou toda a propaganda. E o correligionário, antigo governador do Estado e umas das mais prestigiosas figuras da Unidade Federativa, desaparece. Todos os jornais dizem que a ARENA já deu a S. Ex<sup>ª</sup> passe livre, como se fosse algum jogador que tivesse alguma deformidade permanente que não pudesse ter cura. Então, deram-lhe passe livre.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — E o MDB está namorando essa pessoa, senão V. Ex<sup>ª</sup> não estaria fazendo este discurso.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Não. Apenas focalizei este aspecto, da realidade brasileira, sem comentários.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto.) (Fazendo soar a campainha.) — Pediria a V. Ex<sup>ª</sup> que terminasse o seu discurso.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Vou concluir, Sr. Presidente.

Acha que o MDB deve deixar o outro time ganhar, senão o dono da bola pode acabar o jogo. E era uma vez o campeonato! Fui eu, Srs. Senadores, quem não se conteve. Parecia até o eminente Líder da Maioria, no início de seu discurso da última quarta-feira. Soltei-lhe um punhado de farpas, mas Agapito Durão, sempre bem humorado, consultando o relógio, se despediu, profético: — "quem viver, verá!"

Sr. Presidente, por mais amigo que seja de Agapito Durão, não sou homem de crer em profecia, nem fugir de assombração. O MDB meta os peitos a 15 de novembro. De com força, e o Senhor Presidente da República, tal como em 1974, estará aí para reconhecer a vitória do povo. Amém.

(Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — S. Ex<sup>a</sup> desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Augusto Franco.

**O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O desenvolvimento, conceituado e vivido como processo global, qualitativo, integrador, não discrimina grupos e classes, não privilegia Estados e regiões. Do contrário, o desenvolvimento não será plena e efetivamente nacional e democrático. Processo histórico, econômico, social, o desenvolvimento não se limita, em definitivo, pelas fronteiras das áreas nas quais eventualmente se localiza e situa. Com sua dinâmica, estimulada pelo trabalho bem planejado, pela política que, necessariamente, o informa, o desenvolvimento não é imobilizado pelo tempo, a geografia não o paralisa.

O Nordeste, na Colônia, em boa parte do Império, liderou a economia e a política nacionais. Dele saíam as riquezas e as idéias que, então, secundavam o Brasil. Era a contingência geopolítica de um momento decisivo, especial na vida do mercantilismo vitorioso, mercantilismo que, naquela oportunidade, conduziu e projetou o País no mercado internacional. Esse papel histórico do Nordeste não era, contudo, atestado de incapacidade política das demais regiões que, naquela altura, ainda não eram personagens vivos, atuantes, da vida nacional.

Deslocando-se, depois, para o Sul, o eixo econômico e político do País, o café comandando o processo liderado, anteriormente, pelo açúcar, verificava-se, na verdade, a marcha ou expansão do próprio desenvolvimento brasileiro, e não o renascer de novos privilégios e regionalismo indesejáveis. Invertem-se, assim, por contingência histórica, as condições e expectativas do País, o que não implica, porém, na existência de uma dicotomia estrutural, definitiva, irreversível. A observação é mais do que pertinente, pois tal dicotomia, mesmo como expressão formal, momentânea, de possível atomização do Brasil, conflita-se, em extensão e profundidade, com os interesses legítimos e maiores da nacionalidade. Ela reflete ou pode refletir distorções operacionais, nunca, jamais o próprio desenvolvimento, que é, por natureza, qualitativo, integrador. Se o Estado de São Paulo, por exemplo, participa, atualmente, com 47% do ICM, e 55% do IPI arrecadados pelo País, isso não significa, contudo, a institucionalização de um modelo, mas a certeza de que outros Estados, talvez, economicamente desintegrados, precisam, com urgência, ser convidados a participar da política onde o povo brasileiro, viva no Norte, no Sul, no Centro-Oeste ou no Nordeste, é, igual e concomitantemente, produtor e consumidor.

Acima dos conflitos e desniveis econômicos inconcebíveis, fermento, geralmente, de tensões sociais insuportáveis, os Estados, todos eles, podem e devem harmonizar-se em torno de planejada e objetiva complementariedade integradora. Consolidar-se-á, dessa forma, a unidade nacional, garantia de duradouro e vitorioso intercâmbio comercial do Brasil com as demais nações.

Já não tem a mesma ressonância, nem desperta maior entusiasmo, a tese equivocada quanto ingênua que advogava prioritariamente, o desenvolvimento dos Estados já desenvolvidos, como se os menos prósperos ou mais atrasados não tivessem, socialmente, a mesma ou igual importância na produção e distribuição da renda por todos produzida. Não se fala ou não se deve falar, nessas

condições, no desenvolvimento deste ou daquele Estado, pois o que se persegue é a construção de uma nação. Senador e empresário, não reclamo unilateralmente a industrialização de um Estado, vez que o que se quer é ativar, globalmente, o processo industrial do País. Possíveis choques regionais no processo de industrialização não nascem, não podem nascer de uma política montada, realisticamente, em função das aspirações nacionais, mas de conveniências impostas ou inadequada metodologia operacional. É a vitalidade de todo nacional que dimensiona a prosperidade e o bem-estar das partes ou unidades componentes. Triste seria, na linha do mesmo raciocínio, um Governador apregoar o desenvolvimento do seu Estado, desatento, sem embargo de compreensíveis especificidades locais, à assistência e modernização de todos os municípios. O nacional, finalmente, é incompatível com a coisificação e o seccionamento dos Estados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Traduzo, nesta oportunidade, em nome do povo do meu Estado, a satisfação e o entusiasmo com a decisão do Governo Federal de instalar, em Sergipe, especialmente no Município de Laranjeiras, uma unidade industrial para a produção de amônia e uréia, as quais contribuirão, obviamente, para ativar o desenvolvimento do Estado, economizar divisas e suprir o País de fertilizantes nitrogenados. Tem-se a matéria-prima, resta, agora, à PETROBRÁS Fertilizantes S/A iniciar e intensificar suas atividades, de forma a integrá-las, no tempo, com a exploração do potássio, cujas reservas sergipanas reclamam, há tempo, o desejado e objetivo aproveitamento.

Não se aplaude, apenas, a montagem, em Sergipe, de um conjunto industrial da maior importância econômico-financeira. Constatase que, como essa montagem, o desenvolvimento é, ou está sendo, nessas condições, processo eminentemente nacional. Não é só Sergipe que, assim, se enriquece, são as fronteiras econômicas do País que se alargam, são populações que se incorporam, dinâmica e produtivamente, à vida econômica, social e política do Brasil.

**O Sr. Lourival Baptista (ARENA — SE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA — SE)** — Pois não.

**O Sr. Lourival Baptista (ARENA — SE)** — Permita V. Ex<sup>a</sup> que eu interrompa o seu discurso para enfatizar a importância do tema que está versando. Sergipe, através da ação da PETROBRÁS Fertilizante S/A, terá condições de contribuir duplamente para o desenvolvimento brasileiro. Em primeiro lugar, a instalação de unidades industriais que se valham de matéria-prima nossa, como o gás natural, permitirá a melhoria das condições de nosso mercado de trabalho, elevando assim a renda do nosso povo e a sua qualidade de vida. De outro lado, a produção de amônia e uréia, em Sergipe, assegurará ao País o suprimento desses importantes produtos, hoje, em grande parte, buscados no exterior, com dispêndio de divisas. Por tudo isso, junto ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, a manifestação do meu apoio e as minhas congratulações.

**O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA — SE)** — Agradeço o apoio do Senador Lourival Baptista e seu aparte que contribui, assim, para a riqueza de Sergipe e simultaneamente do Brasil.

Estimulado, pelo Governo, o processo de transformação dos recursos em riquezas, o setor privado, personagem, também, do enriquecimento do País, apressa a sua presença no cenário econômico-social que lhe cabe, igualmente, modernizar e fortalecer. O Estado, no caso, não se conflita com o empresariado nacional, abrindo, pelo contrário, novos caminhos para os investimentos realmente comprometidos com a nacionalidade em expansão.

Na medida em que o Governo Federal estimula, sem preconceitos, indiferente a esquemas provincianos e regionalismos estereis, o desenvolvimento integrador, capitais particulares se mobilizam para acompanhá-lo em sua caminhada vitoriosa. Registro, a propósito, a notícia da instalação, no Município de Laranjeiras, em meu Estado,



dos grupos José Ermínio de Moraes, aliás já funcionando em Aracaju, e João Santos cujo interesse, no momento, é dinamizar a produção de cimento, aproveitadas as ricas reservas sergipanas de calcário, reservas que estão em condições de garantir o mercado nacional de cimento, apesar da demanda constante e crescente.

Sei bem que industrialização não é, necessariamente, sinônimo de desenvolvimento, mas, no contexto que se apresenta em Sergipe, a indústria poderá apressá-lo, forçando, inclusive, o reajustamento modernizador da sua envelhecida estrutura rural.

Dúvida não há, entre autoridades e dirigentes públicos e privados, sobre a necessidade de se racionalizar a produção e de se planejar, concomitantemente, o consumo. Planejá-lo para que, na época do consumo não se fale, contraditoriamente, nas angústias do consumidor. Racionalizar a produção é elevar os índices de produtividade integrando, dinâmica e humanamente, os seus fatores. Planejar o consumo é, principalmente, abrir e vitalizar mercados, seja implantando infra-estruturas compatíveis ou mesmo sofisticadas, seja elevando, em valores reais, o poder aquisitivo dos compradores.

É de se aplaudir a convivência da PETROBRÁS, com o empresariado e o povo sergipano. E que ela não demore na instalação dos conjuntos industriais projetados. Sergipe tem dado muito à PETROBRÁS. É hora de receber, em investimentos, parte da riqueza que, através da PETROBRÁS, ele vem transferindo para o Brasil.

Isso, obviamente, não é regionalismo retardatário. É forma de fazer valer, em todas suas dimensões e conseqüências, uma política efetiva de integração nacional. O próprio Presidente da República, General Ernesto Geisel, espírito lúcido, povo também, só entende o Brasil, como vem testemunhando em seus pronunciamentos, sem divisões caducas e privilégios desaconselháveis. Esse, estou certo, é o pensamento do Brasil atual, que não se intimida ante os desafios dos novos tempos e que, realista, responsável, esperançoso, não faz de obstáculos definidos, impasses definitivos. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tive a honra de apresentar, hoje, ao Senado Federal, um projeto de lei que visa a impedir que as firmas nacionais produtoras de veículos automotores modifiquem sua forma externa, a não ser ao prazo de cada cinco anos.

O projeto tem a seguinte redação:

“É vedado aos fabricantes de veículos automotores nacionais efetuarem alteração de forma nas partes externas dos motores de fabricação antes de decorridos cinco anos do lançamento das unidades respectivas no mercado consumidor do País.”

O projeto, Sr. Presidente, visa proteger os proprietários, impedindo a desvalorização substancial que a simples mudança externa ocasiona ao automóvel. Muitas vezes as fábricas lançam o modelo do ano e no ano seguinte lançam modelo com uma alteração de forma ou de aspecto. Isso é suficiente para que os carros anteriores se desvalorizem até em 50%.

Quando alguém na vida civil prática um dano contra outrem, responde por crime de dano. No caso, essas firmas nacionais que fabricam automóveis procedem dessa forma, saindo do respeito total aos interesses dos usuários, apenas para abrirem perspectivas de mercado para o seu produto.

O pior, Sr. Presidente, é que um País como este, pobre e necessitado, não se deve dar ao luxo de ter uma indústria automobilística que fabrique carros para consumo.

Veja V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: os carros nacionais têm uma durabilidade média de três anos apenas. Os carros europeus têm-na de seis anos, sendo que o Mercedes Benz, de 16 anos. Não há sentido, com

essas grandes necessidades que temos no País, de se dar grande facilidade a essas firmas que objetivam excessivamente o lucro.

No comércio, o homem pode dar dimensões a um País, apenas pelas suas práticas rápidas de auferir lucro. Porém, na indústria, não. Um produto só adquire mercado e respeitabilidade, interna e externa, quando tem qualificação. Os carros nacionais jamais teriam condições de ser vendidos para a Europa.

Sr. Presidente, um carro que usamos no Senado, um carro que nos entregaram no começo do ano, vive enguiçando diariamente. Todas as peças, quase, já foram substituídas. A única coisa que não foi substituída foi o motorista. Diariamente, estamos empurrando um carro na rua; um carro que se considera de luxo.

Nos Estados Unidos, onde também o carro é feito para consumo, as margens de qualidade são maiores, mas mesmo assim lá se gastam 250 milhões de dólares por ano de reposição de peças para os primeiros modelos que saem; aqui estamos, proporcionalmente, gastando muito mais.

De forma que o projeto nos parece jurídico, nos parece constitucional e espero que esta Casa reserve a ele a aprovação que merece, para que os usuários de automóvel não passem a ser objeto constante da exploração e da ganância de uma indústria nacional, que ao invés de nos honrar internacionalmente está nos comprometendo com a má qualidade de sua produção.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — José Guimard — Evandro Carreira — José Esteves — Jarbas Passarinho — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Domicio Gondim — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Gustavo Capanema — Benedito Ferreira — Mendes Canale — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa Projeto de Lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 47, DE 1976

Permite aos empregados a utilização da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para a construção da casa própria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O empregado optante, em cuja conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço houverem sido efetuados depósitos durante, pelo menos, 60 (sessenta) meses, consecutivos ou não, poderá utilizar o saldo existente na referida conta para a construção de casa em terreno de sua propriedade.

Parágrafo único — Será permitida a utilização de mais de uma conta vinculada para a construção da casa própria, desde que se trate de membros de uma mesma família.

Art. 2º Para valer-se do saldo do Fundo de Garantia na construção da moradia própria deverá o interessado provar:

- a) a propriedade de terreno destinado à edificação de imóvel residencial, devidamente inscrita no registro competente;
- b) quitação com os impostos e demais encargos incidentes sobre o terreno;
- c) a inexistência de outra propriedade em seu nome, ainda que adquirida ou construída na forma do Parágrafo único do artigo 1º desta lei;
- d) a posse de plantas, especificações e orçamento, relativos à casa a ser construída.

Parágrafo único. O valor do saque para construção da moradia própria não poderá exceder o montante previsto para a edificação.

Art. 3º — A empresa que tiver obtido o parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, deverá antecipar a efetivação dos depósitos parcelados referentes ao empregado que, preenchendo as condições estabelecidas na presente lei, pretender utilizar a sua conta vinculada para construção de moradia própria, sob pena de ser cancelado o parcelamento.

Art. 4º O Poder Executivo expedirá o Regulamento desta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua vigência.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

O sistema de Garantia do Tempo de Serviço, criado pela Lei nº 5.107/66, ao lado do grave inconveniente da extinção da estabilidade, assegurou aos trabalhadores alguns benefícios, entre os quais se destaca o da formação de um patrimônio, a ser aproveitado pelo próprio empregado em algumas situações, ou pela família no caso de seu falecimento.

Uma das mais importantes destinações desse patrimônio é, sem dúvida, a aquisição da casa própria, base física da família.

A utilização dos depósitos do Fundo para a compra da casa foi disciplinada pelo artigo 10 da Lei 5.107/66, prevendo-se, para sua concretização, a necessidade do preenchimento dos seguintes requisitos: 5 anos de serviço (na mesma empresa ou não) e aquisição do imóvel através do Sistema Financeiro da Habitação.

Mais tarde, em face dos atrasos de pagamento das prestações — tendo como causa principal a correção monetária — decidiu-se, através da Lei nº 5.705/71, permitir a aplicação dos saldos das contas vinculadas na amortização, total ou parcial, dos aludidos débitos. Essa autorização, com vigência de apenas 1 ano, extinguiu-se a 30 de setembro de 1972.

Todavia, nos casos de utilização da conta até agora previstos, somente foram beneficiados os adquirentes de imóveis construídos com financiamento do Sistema de Habitação. Não se pensou em permitir o saque para aquisição fora do sistema orientado pelo BNH e, muito menos, em facilitar a construção de casas em terrenos já possuídos pelos trabalhadores.

A orientação acima tem provocado protestos dos interessados em razão da má qualidade dos imóveis a eles vendidos e, especialmente, do cerceamento de seu direito de escolha e da impossibilidade de utilização dos depósitos do Fundo para a construção de casa em terreno anteriormente adquirido.

De fato, inúmeros são os trabalhadores proprietários de terrenos que, forçados pelas normas do BNH, têm de vendê-los para comprar uma casa ou apartamento em desacordo com as suas necessidades.

O presente projeto que atende a uma reivindicação do II Congresso dos Trabalhadores Gráficos procura, exatamente, corrigir a falha em questão, permitindo o aproveitamento dos depósitos do Fundo na construção da casa própria.

Seguindo a orientação traçada pelo próprio BNH, no caso da compra de residência (item 1.1. da Resolução FGTS — RCC nº 10/72, de 15-3-72), o parágrafo único do artigo 1º permite que várias pessoas da mesma família, levantem os saldos das respectivas contas vinculadas para a construção de uma só casa.

Com a finalidade de disciplinar o levantamento dos depósitos, o projeto exige do interessado as seguintes provas: de propriedade do terreno e da inscrição desta no Registro de Imóveis; de quitação dos impostos e demais encargos incidentes sobre o terreno; de não possuir outra propriedade, ainda que na qualidade de condômino permitida no parágrafo único do artigo 1º; e de estar realmente empenhado na realização da obra, havendo para isso providenciado as plantas, especificações e orçamento referentes à casa a ser edificada. No mesmo sentido, é determinado que o valor do saque não exceda a dos recursos indispensáveis à construção.

Por último, estabelece-se a obrigação de a empresa favorecida com o parcelamento de débitos para com o Fundo, antecipar a

efetivação dos depósitos parcelados referentes ao candidato ao saque, sob pena de ser cancelado dito parcelamento. Trata-se de fornecer ao FGTS todo o numerário a ser levantado pelo trabalhador interessado na construção da moradia própria, evitando-se a descapitalização do Fundo, pelo uso de outros recursos na cobertura das falhas de responsabilidade das empresas.

É, assim, patente o caráter social, humano e de interesse público do projeto.

Sala das Sessões, em 24 de março de 1976. — Franco Montoro.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 46, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército, General Sílvio Frota, pronunciado durante as solenidades de posse do Presidente da IMBEL — Indústria de Material Bélico do Exército, e publicado no *Jornal do Brasil*, em 24 de março de 1976.

Sala das Sessões, em 24 de março de 1976. — Vasconcelos Torres.

#### REQUERIMENTO Nº 47, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor General Augusto de Oliveira, pronunciado durante as solenidades da sua posse na Presidência da IMBEL — Indústria de Material Bélico do Exército, e publicado no *Jornal do Brasil*, em 24 de março de 1976.

Sala das Sessões, em 24 de março de 1976. — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos serão submetidos ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está terminado o período destinado à Hora do Expediente.

Estão presentes na Casa 55 Srs. Senadores.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Item I:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 16, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do ex-comandante da Academia Militar das Agulhas Negras, General Túlio Chagas Nogueira, baixada por ocasião das solenidades de entrega dos espádins da turma "Sesquicentário da Independência".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

*ORDEM DO DIA DO EX-COMANDANTE DA ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS, GENERAL TÚLIO CHAGAS NOGUEIRA, BAIXADA POR OCASIÃO DAS SOLENIDADES DE ENTREGA DOS ESPADINS DA TURMA "SESQUICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA", QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 16/76, DE AUTORIA DO SENADOR VASCONCELOS TORRES*

"Jovens Aspirantes-a-Oficial

Deixais transparecer, ainda que de forma contida, na marcialidade de vossos gestos e no brilho de vossos olhos, o fremir da emoção de que estais possuído e que é tão familiar aos homens de farda. A vibração de todo o ser — corpo e alma — em momentos como o que estais vivendo, quando a sublimação de um ideal é alcançada, nos acompanha desde os albores da carreira que abraçamos e não se extingue jamais, nem mesmo quando do seu ocaso.

Sentistes o seu efeito, há quatro anos atrás, no instante em que esperançosos e cheios de indagações, ante a primaz opção de vossas vidas, cruzastes os umbrais da Academia, transpondo o Portão Simbólico que só se abre para dar ingresso àqueles que, impelidos por irresistível vocação, decidiram abraçar a carreira das armas.

Novamente, ao serdes sagrados Cadetes, recebendo o Sabre de Caxias — o próprio símbolo da Honra Militar — a vossa sensibilidade foi tocada e o significado da cerimônia em que fostes protagonistas vos calou profundamente.

Não procureis, pois, conter o sentimento que agora brota de vossos corações. Deixai que ele extravase.

Concretizastes o vosso sonho de adolescentes. Vencestes obstáculos que pareciam intransponíveis, e a trajetória, que traçastes à própria vida, inicia auspiciosamente.

A Estrela do Aspirantado e a Espada que estais tomando em vossas mãos, entregues por entes que vos são queridos, materializam os lauréis conquistados. Como o Espadim que cingistes até há pouco, estes Símbolos que estais recebendo, assim como muitos outros que certamente ireis receber no decorrer de vossa carreira, como reconhecimento do Exército, ou de toda a Nação, pela relevância dos serviços prestados, correspondem à assunção de novas responsabilidades, todas elas de caráter irreversível. O compromisso pronunciado vos transforma em guardiões das instituições nacionais e do regime, fiéis a nossa vocação do povo cristão e amante da democracia, alicerçada no amor à liberdade com responsabilidade e nos valores espirituais e morais que fazem do homem o supremo fim de todas as realizações.

Prestes a cruzar o simbólico Portão dos Aspirantes, que cerrado se manteve para vós, nesses últimos quatro anos, e que agora vos dá acesso a todos os recantos da Pátria, para onde os deveres profissionais vos conclamam, tomai um instante, para reflexão, ao tempo que passa vertiginosamente.

O breviário militar com que vos familiarizastes em vossa formação, desde as primeiras lições fala de patriotismo, dever, dedicação e disciplina.

Ides dirigir homens. Fácil será fazê-los compreender o que a Pátria deles espera. No entanto, para que eles vos aceitem como seus verdadeiros líderes, ao exercício da autoridade de que estais investido e às exigências do cumprimento de preceitos regulamentares — instrumentos absolutamente necessários na preservação da ordem e na salvaguarda da própria Instituição — deve ser aduzido o vosso propósito de interação com os vossos comandados. A disciplina consciente, o respeito autêntico e a irrestrita confiança constituirão a recompensa que eles vos proporcionarão.

Parti. Ide levar seiva nova aos corpos de tropa do Exército. Estais plenamente habilitados para trilhar a senda do dever.

Felicidades."

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 17, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a

transcrição, nos Anais do Senado Federal, da oração à AMAN — Academia Militar das Agulhas Negras, lida durante as cerimônias de entrega dos espadins da turma "Sesquicentenário da Independência".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

*ORAÇÃO À AMAN — ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS, LIDA POR OCASIÃO DAS CERIMÔNIAS DE ENTREGA DOS ESPADINS DA TURMA "SESQUICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA", QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 17/76, DE AUTORIA DO SENADOR VASCONCELOS TORRES*

"AMAN, Academia Militar das Agulhas Negras. Academia. A nossa Academia. Esta é mais uma noite dentro das tuas noites. Mas é uma noite diferente. Sem toque de silêncio, cheia de música, de vozes e de risos. Cheia de esperança e de promessas. E nós, como se fôssemos teus filhos, celebrando contigo a realização feliz dos nossos sonhos, dos mesmos sonhos que sonhamos juntos. Há alguns anos atrás aqui chegamos. De todo o Brasil. Mas, nós todos, com os mesmos ideais. Os anos se passaram. E nós lutando pela conquista final. Teu nome tantas vezes pronunciado. Com amor, com raiva, com carinho e até com a indiferença que se dá a um amor não correspondido. Mais esforço e mais luta, mais trabalho, mais estudo, mais obrigações. Formaturas, desfiles, exercícios, manobras, pistas, provas, exames — nosso sangue e nosso suor, nossa fibra e perseverança — e um dia — afinal — te conquistamos.

Hoje — nesta noite de música, de vozes e de risos — nada nos separa. Somos teus, e és nossa para toda a vida.

Nas tuas velhas paredes ficarão também gravados nosso nomes.

E não te esquecerás de nós, como não nos esqueceremos de ti, pelos tempos afora. A nossa gratidão aos que nos ajudaram. Aos mestres, instrutores e aos teus humildes servidores, que fizeram da tua vida a razão de ser das suas vidas.

Academia amiga e conselheira, esta tua noite é uma noite diferente. Sem toque de silêncio, cheia de risos, música e alegria. Mas há, em todos nós, um toque de saudade. Saudade antecipada.

Academia, adeus!

E assim parte mais uma turma de jovens oficiais, muitos dos quais retornarão um dia, como instrutores, professores e, talvez até no comando do mais importante estabelecimento de ensino militar do País."

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 34, de 1976, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 179, 253, 259, 264 e 268, de 1975, que tramitam em conjunto, o de nº 88, de 1975, do Senhor Senador Ruy Carneiro, que concede isenção de Imposto de Renda às pessoas que especifica.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1974, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, que altera o § 4º do art. 79 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 211 e 212, de 1974 e 707, de 1975, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário), ratificando seu parecer anterior.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Com a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — É exatamente sobre esse requerimento; Sr. Presidente. Dada a comunicação que acabamos de receber, de que há informações de órgãos competentes sobre a prejudicialidade da matéria, e para que tenhamos tempo de examinar esses subsídios, que nos serão fornecidos pela Liderança da Maioria, estamos requerendo o adiamento da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do requerimento.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 48, DE 1976

Nos termos do art. 310, alínea c do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1974, a fim de ser feita na sessão de 22 de abril próximo.

Sala das Sessões, em 24 de março de 1976. — Franco Montoro.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação o requerimento.

Aprovado o requerimento, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 22 de abril de 1976.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1975, do Senhor Senador José Sarney, que destina 15% da renda líquida da Loteria Esportiva Federal aos excepcionais, introduzindo alteração no Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 763 a 766, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Educação e Cultura, 1º pronunciamento: solicitando audiência do Ministério da Fazenda; 2º pronunciamento: (ouvido o Ministério), pelo arquivamento; e

— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discutí-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado. O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 100, DE 1975

Destina 15% da renda líquida da Loteria Esportiva Federal aos excepcionais, introduzindo alteração no Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva Federal, alterado pelo Decreto-lei nº 872, de 15 de setembro de 1969, passa a vigor reescrito nos seguintes termos:

“Art. 3º A renda líquida obtida com a exploração da Loteria Esportiva Federal será, obrigatoriamente, destinada a aplicação de caráter assistencial, educacional e aprimoramento físico, e será distribuída de acordo com programação expedida pelo Poder Executivo, observadas as seguintes taxas:

a) 25% (vinte e cinco por cento) para programas de assistência à família, à infância e à adolescência, a cargo da Lei Brasileira de Assistência;

b) 15% (quinze por cento) para a educação de excepcionais, entregues ao respectivo pai ou responsável, mensalmente;

c) 30% (trinta por cento) para programas de educação física e atividades esportivas;

d) 30% (trinta por cento) para o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE).

§ 1º A cada excepcional, dos referidos na letra b, será atribuído o equivalente a um salário mínimo;

§ 2º Somente fará jus ao recebimento do previsto na letra b o pai ou responsável que comprove a impossibilidade de arcar com as despesas do excepcional, ou perceba menos de dois salários mínimos.”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias, contados da data em que publicada.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor no exercício seguinte ao de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Aqui estou, na tribuna do Senado, para cumprir um dever de liderança, que é justamente — e esse fato é muito honroso para mim — o de responder, ou melhor, de dialogar com o Senador Marcos Freire, que, ontem, em nome da Oposição, aqui compareceu.

Antes de entrar, realmente, no assunto deste discurso, devo declarar ao Senado que considero hoje um dia extremamente grave, em que as minhas responsabilidades aumentam profundamente. Podendo falar, talvez, em nome do Senador Marcos Freire, direi que essa gravidade não decorre, nem do seu discurso, nem da minha resposta, mas, certamente, porque, no dia de hoje, estamos assistindo a um dos lances dramáticos da História da América Latina: a implantação de uma ditadura militar na Argentina, resultado da fraqueza dos governos e da insensatez dos homens.

Em nossos discursos, pronunciados ou ouvidos, temos concordâncias e temos sempre discordâncias. Mas é do gosto do debate político, da praxe parlamentar, que se exerçam concordâncias e discordâncias, porque essa é a fonte alimentadora dos Parlamentos e, sobretudo, a raiz do debate democrático, a arte da controvérsia livre, aqui, no Congresso Nacional, o estuário da representatividade do povo, o único veículo, o único canal de todos e, aquele que pode, realmente, ser a essência da democracia.

O discurso do Senador Marcos Freire se dividiu em duas partes, Numa delas, S. Exª fez uma análise crítica da conjuntura política brasileira. E ele tem uma segunda parte, parte conclusiva, com uma

sugestão concreta, que é uma colaboração que S. Ex<sup>a</sup> dá, com o seu talento, com a sua bravura, ao debate político institucional que se trava no País.

Na parte analítica, o Senador Marcos Freire, em nome de seu Partido, ressaltou alguns pontos, que vou recordar perante o Senado.

Disse S. Ex<sup>a</sup> que não há democracia no País, que ela não existe e se faz *tabula rasa* do princípio da separação dos Poderes. Disse que o Congresso está na faixa dos três II; tutelado, tolhido, tolerado. E concluiu pela sua profunda fragilidade. Disse mais que o Poder Judiciário está subordinado ao Poder Executivo.

Nas conclusões, S. Ex<sup>a</sup> propôs que o Sr. Presidente da Casa buscasse, nos meandros regimentais, poderes para constituir uma Comissão do Senado, Comissão esta não sei se integrada, pela audiência ou pela decisão, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Associação Brasileira de Imprensa, da Escola Superior de Guerra, das Associações de classes, todas elas transformadas num grande Congresso, que viria substituir aquilo que é o Congresso frágil, tutelado, tolhido e tolerado, como ele o chamou.

Finalmente, S. Ex<sup>a</sup> falou na necessidade da formulação de um novo Estado de Direito.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é o debate parlamentar — e nisto não vai nenhuma crítica de natureza pessoal — que se faça uma garimpagem de cada discurso, escolhendo as gemas e separando os rejeitos, sem que isto importe num julgamento de conjunto da atividade de cada parlamentar.

O discurso do Senador Marcos Freire, em primeiro lugar, pareceu-me que teve um tom muito elitista para um discurso voltado para os assuntos de natureza democrática. Ele visava, sobretudo, e visou, a atingir uma única camada, um único aspecto, o aspecto do formalismo jurídico, que não digo que não seja importante, porque o é, mas faz parte apenas de um todo da sociedade, complexa no Mundo Moderno. O desenvolvimento, repetiu o Presidente Ernesto Geisel na sua Mensagem de há dois anos, é um processo integrado que tem aspectos de natureza econômica, social e política. Se desenvolvermos o setor político e nos esquecermos do setor social, certamente não implantaremos uma democracia, porque será uma democracia voltada apenas para as liberdades subjetivas. Se, ao mesmo tempo, cuidarmos somente do setor social, do bem-estar e nos esquecermos das liberdades subjetivas, da mesma maneira não teremos uma democracia. Embora a palavra democracia tenha servido para os regimes que, voltados exclusivamente para o setor social, esquecem as liberdades fundamentais, como tem sido usada igualmente para aqueles que, preocupados com os aspectos subjetivos e formais da liberdade, esquecem aquela liberdade que é a liberdade social do indivíduo, da pessoa humana, de ter o direito de viver defender-se contra o desemprego, a opressão econômica, a fome, a indigência.

O Senador Marcos Freire, nessa vontade, que é louvável, faz parte da ação do seu Partido, de preocupar-se especialmente com este aspecto, esqueceu não só o Brasil econômico e social, como, também, o Brasil político em que grandes avanços foram conquistados. Esqueceu, também, o Brasil inserido no mundo, para ficar numa postura solitária de um Brasil isolacionista que não permite nem as nossas necessidades, nem os nossos compromissos com a humanidade, nem as nossas responsabilidades e interesses.

Não vai aqui nenhum demérito. Ao contrário, até mesmo eu consideraria uma cortesia dizer que o discurso do Senador Marcos Freire, extremamente romântico, poderia ter sido pronunciado nas arcadas da sua velha Faculdade de Direito do Recife, de tantas tradições ao tempo de Tobias Barreto e de Castro Alves, no arroubo de uma visão condoreira da Liberdade. Mas, ao mesmo tempo, S. Ex<sup>a</sup> não parou só no século XIX. S. Ex<sup>a</sup> recuou um pouco mais. Foi no século XVIII e trouxe a autoridade incontrastável daquele talento extraordinário da humanidade que foi Montesquieu, formulador de teorias políticas que têm, ao longo do tempo, atravessado como fórmulas excepcionalmente válidas à organização do Estado.

Mas, se Montesquieu formulou idéias e ideais que se tornaram eternos, nem porisso eles prescindiram de uma constante atualização. Para permanecerem vivos e válidos passaram a receber ao longo dos séculos a formulação devida e exigida por cada lugar, em cada tempo. Só assim eles realmente são eternos.

É aquela eternidade de que nos fala Antígona quando é levada à presença de Creonte e é acusada de violar a lei, quando ela salva os despojos do seu irmão Polínice. Ela recusa o formalismo e diz que há valores que não são criados por editos nem pela revogação delas, porque fazem parte do homem:

“Eles não surgiram hoje nem ontem;

Não morrem e ninguém sabe donde vieram.”

Montesquieu formulou a Teoria dos Três Poderes e escreveu *L'Esprit des Lois*, muito antes da Revolução Francesa, da Revolução Americana, que está completando duzentos anos, ao *laissez faire, laissez passer*. Ainda não nascera Marx, nem haviam acontecido por chegar ao nosso século, as aventuras do Fascismo, a Revolução Russa, a Revolução Tecnológica a Revolução Industrial, o Intervencionismo.

“Enfim, o mundo”.

O mundo do seu tempo não poderia ser estático tempo do futuro. A sua visão de uma estrutura harmônica de poderes para conter o absolutismo das monarquias, teria de chegar aos nossos dias como a marca da atualidade, com as cores e estruturas de cada nação, em cada momento.

Mesmo a teoria das três funções executivas, legislativas e judiciárias, Pietro Virga a crítica, dizendo que Montesquieu esquecera uma quarta, a governativa, aquela que “determina os fins políticos de toda a ação estatal”.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Montesquieu também era um cético, talvez não fosse um autor que seduzisse muito a juventude do seu tempo. Não foi um grande profeta.

Por exemplo, nas *Notas de Viagem*, que escreveu em 1730, em relação à Inglaterra, dizia:

“A felicidade dos franceses é que a Inglaterra é uma monarquia, e, como monarquia, ela está dividida, mas isto vai acabar. A Inglaterra vai-se tornar uma república, e nós, franceses, vamos vencer a Inglaterra”.

Aconteceu, posteriormente, que Napoleão perdia; a Inglaterra ganhava; e, ao mesmo tempo, até hoje, a Monarquia existe na Inglaterra e nem por isso a Inglaterra deixou de ser um dos grandes países democráticos do mundo.

Se chegarmos mais adiante, sobre as suas profecias, ele dizia também nas *Notas de Viagem*, um livrinho pequeno, mas muito interessante, no qual focalizava costumes ingleses, a elegância ou a deselegância das mulheres inglesas: “Pas de religion en Anglatere”. E, até hoje, essa Inglaterra, onde ele afirmava não haver religião, luta tremendamente numa guerra religiosa.

Mas não ficarei unicamente nesta abordagem. Vou citar trecho de Montesquieu, que encontrei no “*Cahier sur la chose publique*”: para fazer um Governo moderado é necessário combinar os poderes; temperá-los, é uma obra-prima da legislação que o acaso permite de raro em raro e não se permite à fraqueza realizá-lo”.

Outro pensador do século XVIII — Rousseau, “*Considerations sur le gouvernement de Pologne*”, observa

“Pôr a lei acima dos homens é um problema político que comparo ao da quadratura do círculo, em geometria. Resolvi bem esse problema, e o Governo, fundado sob essa solução, será bom e sem abusos, mas, até lá, finais certos de que onde acreditareis fazer reinar as leis serão os homens que reinarão.”

Passaram-se 300 anos e, até hoje, o homem busca essa fórmula definitiva de encontrar que, acima deles, possa existir aquilo que torne dispensável a participação do homem, como se as coisas se governassem de uma maneira abstrata.

Quem de nós pode ficar contra esse anseio do homem por encontrar fórmulas de convivência ideais? Ninguém.

Mas a história da humanidade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não pode ser vista, não pode ser estudada por nós, homens públicos, principalmente de momentos difíceis, de uma maneira tão simplista.

Os juristas modernos passaram a perceber uma transformação do conceito de lei, como expressão da vontade geral. É de Cascajo de Castro a frase:

“La mystique de la loi hizo crisis hace tiempo con la quiebra de los supuestos ideológicos y socioeconómicos que la sustentaram”

O mundo mudou profundamente ao longo desses 300 anos. A escravidão da Idade Média gerou o individualismo. O individualismo gerou o capitalismo. O capitalismo, num sentido de reação, gerou o comunismo.

Estabelecido como doutrina que a infra-estrutura econômica gerava a superestrutura política o mundo passou a caminhar para uma divisão irreconciliável. Um antagonismo capitalismo, *versus* comunismo. Era uma concepção diferente da vida e das funções do Estado, sedimentada em cada um dos lados, como um sistema imutável da organização política da humanidade. E passamos a viver a era da ideologia.

E o que é uma ideologia senão a certeza da sacralidade, do dogmatismo na crença de determinado sistema?

Essa atitude partiu o Mundo em dois blocos, esse Mundo que Churchill dizia que era “melhor ser dividido que destruído”.

Chegamos no paroxismo dessa confrontação à beira da catástrofe nuclear, quando o homem, adquirindo o domínio das técnicas de sua extinção quis utilizá-la como um instrumento da ideologia.

Para que isso não acontecesse, chegamos à idade da razão e os nossos dias experimentam os fenômenos da convergência. O comunismo se aburguesa, o capitalismo se socializa. Em vez de guerra fria, prega-se a *détente*, a convivência pacífica, o entendimento. O último passo dessa atitude foi a Conferência de Helsinque.

Como característica global dessas atitudes estava, no fundo, o fenômeno no mundo atual do recuo da ideologia. Beal, chegou mesmo a falar no “The End of Ideology”.

Com a perspectiva de um impasse mundial, a época da ideologia está cedendo lugar ao instante da análise. O sistema a ser implantado deve ser menos na coerência de dogmas do que no atendimento das necessidades reais de cada Estado. Cada nação deve analisar as suas componentes políticas, econômicas, sociais e, através delas, formular o seu próprio governo. Nada de importar modelos, mas, criar o seu próprio modelo, que não pode ser nunca um rígido modelo transplantado. Uns chamam essa atitude de pragmatismo, eu prefiro chamar de nacionalismo, pois é uma visão nacional dos problemas, suas dificuldades e os instrumentos de suas soluções.

O Professor Robert Packenham, da Stanford University — invoco o testemunho do Senador Franco Montoro — participava conosco de um seminário patrocinado pela International Political Science Association e examinava esses problemas no âmbito do legislativo. Então, afirmou “Se o liberalismo tem um futuro no terceiro mundo ou os legislativos continuarão a ser uma importante manifestação institucional desse liberalismo, novas formas institucionais terão de ser concebidas como substitutas ou equivalentes”.

Assim, não podemos pensar em democracia formal, somente jurídica esquecendo outros aspectos ou tentando outros caminhos.

Há alguns anos, eu pertencia à União Democrática Nacional; era um jovem; e tivemos oportunidade de fundar um movimento renovador, chamado, naquele tempo em que nasceu a bossa nova musical, de bossa nova da UDN. Queríamos que a UDN deixasse os punhos de renda, de que era acusada, e vestisse os macacões dos operários. No documento que assinamos, nós, os moços da UDN, falávamos que a liberdade devia ampliar-se àquelas liberdades que Roosevelt, atualizando o liberalismo na crise de 1929, criou, quando lançou a política no *New Deal*: a liberdade contra as fomes; a

liberdade contra as doenças; a liberdade contra a miséria; a liberdade contra a pobreza e a liberdade de ter direito a um lugar ao sol numa sociedade que se diz justa.

Não basta só a lei. Não é a lei que cria a liberdade, mas a liberdade é que vai criar as leis. Não podemos criar instituições através de leis; e como não podemos criá-las através de leis, também não acredito que se possa restaurá-las através de um simples decreto. É necessário combater a própria violência. O Presidente Geisel tem procurado conciliar a Nação, estabelecer o diálogo, tem pedido a compreensão, mas muitas vezes não tem sido ouvido ou entendido.

Não sou contra, absolutamente, a que se encontre essa fórmula. Se ela vier, se ela acontecer, todos nós e eu, em primeiro lugar, estaremos profundamente felizes, porque me considero um liberal.

Mas o Senador Marcos Freire falou na Democracia. E o que é a Democracia que nós não temos? A Democracia é o governo da maioria, aquele que não emana do gesto autoritário, oligárquico ou de casta, ou do direito providencial das monarquias divinas, mas se constitui no governo do povo, para o povo e pelo povo, para usar da definição que todos conhecemos, e que Lincoln incorporou à eternidade no discurso de Gettysburg. A base dela é o voto. E pergunto: Vota-se no Brasil? Vota-se. E se vota na Oposição. A Oposição ganhou as últimas eleições, fez, pelo voto majoritário, a maioria dos Senadores, então escolhidos; e se isto não é o maior fundamento, o maior alicerce de um regime democrático, posso dizer que não sei qual é.

O voto, sim, é ele que dá a representatividade, é ele a base de todo o sistema democrático, porque é ele que reconhece que o poder deve emanar do consenso de todo o País. O primeiro desses fundamentos da democracia política — aqui estamos discutindo democracia política — é o voto; e ele existe no Brasil. E existe sem as deturpações, sem as coações, nem do poder econômico, nem do poder estatal. Muitos dos que estão aqui podem oferecer o testemunho do que era, do que tinham sido eleições, esse direito sagrado do voto no Brasil, há algum tempo.

Acredito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que onde está o analfabetismo, onde existe o latifúndio, onde existe a oligarquia, onde existe a miséria urbana e rural, qualquer que seja o arcabouço jurídico, nós não temos uma democracia plena. Tivemos um arcabouço jurídico extraordinário no Império, mas o poder de decisão do voto não se podia dizer que emanava realmente de uma sociedade democrática. Poucos votavam, poucos eram os escolhidos.

Talvez que, para amenizar um pouco o tom do discurso pudéssemos contar um episódio relatado por Ferreira Viana — e aqui, a gente deve ter cuidado quando citar nomes do II Império, pela presença desse mestre do II Império que é o Senador Paulo Brossard — não o velho Ferreira Viana, aquele caricaturista do Imperador, durante todo o tempo do seu mandato, que, quando a Monarquia caía, chorou; mas o seu filho Ferreira Viana Filho, que escreveu um livro sobre o Antigo Regime com o pseudônimo de Suetônio, se não me falha a memória; e ele conta, entre outros episódios, para citar o mais grave deles... Peço perdão por ter falado no Senador Paulo Brossard, quando vejo o nobre Senador Luiz Viana, ali, à minha frente. Seria uma injustiça se não proclamasse que temos nesta Casa, um dos maiores historiadores do Brasil, que é Luiz Viana Filho. Pois bem, conta Ferreira Viana Filho que chamaram o eleitor Luiz Alves de Lima e Silva, apresentou-se um preto, que não podia votar; era o Duque de Caxias que estava sendo chamado. “Não, este é o Duque de Caxias!” A notoriedade do eleitor e a cor do fósforo que o substituiu impedia a fraude... Suetônio, para mostrar o que eram as eleições no Império, conta essa, que se passou com uma das figuras maiores desta Pátria; aí vamos identificar um arcabouço jurídico e uma falta de legitimidade na face democrática da escolha popular do Governo.

Já nos nossos tempos, o grande Rui, esse paladino inextinguível do Direito no Brasil, campeão do *habeas-corpus*, era depurado — podemos dizer assim — porque não existia voto; tínhamos um

arcabouço jurídico excepcional mas não podíamos dizer que havia uma democracia, porque 85% dos analfabetos deste País não tinham o direito de participar das decisões eleitorais.

Também naquele tempo, de uma perfeito arcabouço jurídico nós assistimos o velho e glorioso pernambucano Barbosa Lima preso como Deputado Federal. E não vamos buscar grandes nomes, eu posso trazer o meu exemplo. Os Senadores Alexandre Costa e Henrique de La Roche estão aqui presentes. Em campanha política, caiu ao nosso lado, metralhado por forças policiais, um companheiro nosso. Nós, então, Deputado, gritávamos: "Temos imunidade". E os policiais "aqui, ninguém tem imunidade nenhuma". E foram tantos estes casos que seria tedioso enumerá-los. Vivíamos num Estado de perfeito arcabouço jurídico, com todas as liberdades garantidas no papel; mas elas não eram efetivadas.

Matavam-se lavradores, prendia-se por política e o tronco medieval era contemporâneo dessas lutas.

Ninguém pense, por estas minhas palavras, que sou contra a que essas liberdades venham imediatamente; mas o problema é mais profundo; não podemos julgar que o milagre possa acontecer em razão de um simples decreto de revogação.

A democracia é um fenômeno histórico. Não é uma solução monolítica e imutável. Ela surgiu, ao longo dos anos, do amadurecimento das idéias por uma sociedade aberta e destinada a manter a estabilidade da sociedade ocidental preservando os valores da liberdade e construindo uma civilização de bem-estar social. É o Estado Social de Direito, o *welfare state*.

Não devemos só lançar pedras, mas também, descer um pouco mais no aprofundamento das nossas questões, dos nossos problemas, para que assim se possa chegar a algum porto.

Perguntaram-me se os instrumentos excepcionais que aí estão, inclusive, alguns dispositivos da Emenda Constitucional nº 1, são restritivos a uma verdadeira democracia política. Eu respondo: sim.

Devemos procurar uma maneira por que eles possam desaparecer? — Sim.

Mas, se perguntam se isso vai acontecer por um simples decreto, eu respondo: — Não creio. Não creio, porque esse milagre não aconteceu em nenhum lugar. A Democracia como um processo integrado deve alcançar o setor econômico, o setor social e o setor político.

Mas, não vejo motivos para que se pense que estamos num retrocesso no caminho do desenvolvimento político. Podemos dizer que não estamos correndo; podemos dizer que diminuimos a marcha; mas não podemos dizer que paramos, como o próprio debate parlamentar, as eleições, a reiteração do Presidente sobre calendário eleitoral, asseguram a todos nós. Ficarmos colocando o debate institucional como uma arma no peito do Governo ou da ARENA, como o MDB está fazendo e reiterou, aqui, no discurso do Senador Marcos Freire, não constrói nem ajuda a aumentar os passos, que devemos aumentar. É falsa a afirmação que uns estão exigindo, outros negando.

Se o Presidente Geisel não revogou o AI-5, Sr. Presidente, ele fez uma revogação, da maior importância democrática e talvez mais profunda do que um simples decreto: o Presidente Geisel revogou a violência no País. Sem dúvida, este é um fato que atinge instituições democráticas de caráter duradouro, que estarão já acima de qualquer eventualidade legislativa ou autoritária. O Presidente está tentando colocar as águas no seu verdadeiro leito.

Quem é contra o habeas-corpus neste País? Quem é contra as garantias para a Magistratura? Acho que ninguém neste País, e desafio a que alguém encontre uma palavra sequer do Presidente Geisel, como dos Presidentes que o antecederam, como das Lideranças da ARENA, como de qualquer um dos nossos Líderes, contrária a qualquer desses princípios que são básicos, fundamentos de um compromisso que foi assumido pela Revolução, que é o seu compromisso democrático. Mas a Revolução também é um direito e, em nome desse direito se fez a Revolução no Brasil.

Atravessamos um período de exceção e, sem dúvida, todos acreditamos, desde o Presidente até o mais modesto companheiro nosso da ARENA, que as bases fundamentais desse compromisso democrático continuam de pé. O que não se pode é pensar, dada a responsabilidade que temos hoje, como partido pragmático que sustenta a estrutura do Governo, em jogar o País numa aventura em que não sabemos se, ao invés de um passo à frente, será dado um passo atrás.

Disse isso porque hoje comeci o meu discurso afirmando que era um dia grave. Temos, aqui ao nosso lado, o exemplo da Argentina, que hoje implanta uma ditadura militar, sem nenhum compromisso com aqueles ideais que no Brasil nunca morreram e vêm sendo inspiração permanente de quantos homens públicos têm passado pela responsabilidade do Governo. E não faço a injustiça de me referir apenas àqueles do nosso lado, mas do lado de V. Ex<sup>ta</sup> também. Homens que tiveram — e vejam aí o Senador Amaral Peixoto — a dura tarefa de governar, a responsabilidade de decidir, que pesa sobre os ombros não só do Presidente, como do nosso Partido, a sustentar essa estrutura de poder que mantém a ordem e promove o desenvolvimento. Nós não podemos pensar — e aí digo enfaticamente — que o Brasil não possa ingressar no mundo da desordem, como não podemos, romanticamente, imaginar que o Brasil é um País fora do mundo, onde isso jamais acontecerá.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em 1967, votamos uma Constituição. Para desgraça nossa, aconteceu naquele tempo aquele fato não previsto por nenhum político do mundo ocidental, na formulação da teoria dos dois blocos: a secessão da China do bloco comunista e revisionismo da doutrina marxista.

Esse fato fracionou, no mundo inteiro, aquela hegemonia de orientação que o Partido Soviético da Rússia detinha no movimento comunista de todos os países. Essa divisão profunda estendeu-se às esquerdas que passaram a ser minorias inconformadas que em desespero e sem controle marchavam para as guerrilhas e o terrorismo.

As vanguardas desses movimentos abandonavam os quadros partidários e formavam novo movimento internacional a Nova Esquerda. O terrorismo nihilista do século XIX era substituído pela prática de crimes comuns, roubos, assaltos, assassinatos, raptos, latrocínios, com pretextos políticos e a difusão dessa técnica era ensinada para destruir a ordem social. Assim, tentavam salvar uma doutrina ultrapassada do século XIX, o marxismo, incapaz, até hoje, de sair da ditadura do proletariado.

A propósito, vale lembrar que, aceitando essa evidência, os partidos comunistas dos grandes países da Europa Ocidental acabam de contestar esse dogma marxista, concebido como a primeira fase da edificação do comunismo.

Cuba, dentro do contexto latino-americano teve uma nociva influência nesse processo, com graves repercussões em nosso país.

Nós que saudamos a Revolução Cubana como uma etapa contra as ditaduras — a de Batista — entristecidos, víamos aquele país, violar a soberania das nações e financiar a desintegração do Estado.

E talvez este fato tenha prejudicado muito o desenvolvimento da democracia na América Latina, pois foi, sobretudo, um instrumento para as direitas reacionárias fazerem aquilo que ninguém queria: o esmagamento do nosso desenvolvimento democrático.

O professor Stepan, em seu livro publicado em 1971 e agora editado no Brasil, *Militares na Política*, e não só ele, mas igualmente o Professor Runney, da Universidade de Wisconsin, e o Professor Huntington — teve oportunidade de identificar a vulnerabilidade das instituições em países de estruturas sociais e econômicas não estratificadas e definidas, onde as classes não estão mitidas, onde a pobreza ainda é a maior coisa que se tem a distribuir.

Nós não podemos sonhar que possamos aplicar as mesmas fórmulas dos países desenvolvidos aos países subdesenvolvidos.



---

*Página*

*original mutilada*

*Página*

*original mutilada*

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Sr. Presidente, ao lado dos cumprimentos pela magnífica peça com que o Senador José Sarney acaba de brindar o Senado Federal, há pontos que devem ser esclarecidos pelo autor do discurso pronunciado ontem.

Nestas condições, com base no Regimento Interno, solicito a V. Ex<sup>a</sup>, como Líder, seja dada a palavra ao Senador Marcos Freire para falar pela Liderança da Minoria.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Comunico a V. Ex<sup>a</sup> que o Senador Danton Jobim cedeu sua vez de falar ao Senador Marcos Freire. Portanto, a palavra já está garantida a S. Ex<sup>a</sup>

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PR.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como alegrei-me, nesta tarde, por ter sido considerado o meu discurso, pelo ilustre Líder da ARENA, como extremamente romântico.

Homem nascido em Recife, educado na Faculdade de Direito da minha cidade, mais tarde Professor daquela instituição, conhecida em todo o Brasil como sendo a "Casa de Tobias", como alegrei-me por dizerem nesta sessão, que eu falava como Tobias Barreto e Castro Alves. E falava como eles, pelo amor à Liberdade.

O meu discurso de ontem recebeu alguns epítetos: passional, repetitivo, elitista.

Discurso passional, porque invocando a linguagem tão querida daqueles que pregam a luta pelo Direito. Que recompensa tive hoje, quando num discurso-contestação ao meu, recebi uma crítica, que foi o elogio maior que me poderia ser feito! Discurso passional, sim, de quem não entende a vida a não ser lutando e aspirando pela Liberdade.

E são exatamente esses compromissos com a Democracia que nos têm feito não arredar o pé da trincheira que ocupamos desde o primeiro dia do nosso mandato legislativo na Câmara dos Deputados.

Mas não apenas discurso passional, foi dito em relação ao meu de ontem. Também discurso repetitivo. Como é bom — permitam-me dizer uma vez mais — poder repetir os mesmos pensamentos através do tempo; como é bom repetir a mesma luta em favor dos mesmos ideais, sobretudo quando os problemas que nós atacamos ontem permanecem os mesmos de hoje; repetitivo sobretudo quando as soluções perdidas ontem continuam a ser solicitadas hoje; repetitivo, principalmente quando sentimos que estamos expressando a consciência jurídica e democrática da Nação. Ele teria, assim, que ser repetitivo. Será também o de hoje e igualmente os de amanhã, enquanto o País permanecer sob regime de exceção. Por isso continuemos na orientação a que nos propomos, naquela mesma orientação do primeiro discurso parlamentar da minha vida pública, e que vai continuar pela linha reta a que me tracei, sem desvios e sem deformações, porque, exatamente, ela procura contribuir para destinos melhores no futuro.

Retornei ao século XIX e até mesmo aos tempos de antes, quando aqui invoquei Montesquieu. Sua teoria, tantas vezes contestada por alguns, continua, no entanto, a esperar sucedâneo democrático mais eficiente que possa limitar os excessos do poder.

O exemplo invocado pelo Senador José Sarney, de Antígona, fez-me lembrar daquela tragédia grega: Antígona dando sepultura ao cadáver do seu irmão e o Rei Kreon dizendo que não poderia fazê-lo porque as leis do reino não permitiam a ela, naquela revolta da irmã sofrida e apunhalada de dor, respondeu-lhe: "Dou sepultura ao cadáver do meu irmão porque acima das leis dos homens estão as leis eternas, imutáveis, que não podem ser destruídas pelas ocasionais leis dos que governam."

Sim, por isso mesmo estamos, aqui na estacada de cada dia, para pedir leis justas, leis democráticas para o Brasil. O que queremos é que domine e impere, entre nós, aquela legalidade democrática sem a qual a existência de uma Nação fica a mercê do arbítrio.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Pois não.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Não desejava apartear V. Ex<sup>a</sup> e o farei só nesta vez para uma pequena retificação.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Será sempre uma satisfação o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — A primeira, que não vejo, de nenhuma maneira, senão um elogio a V. Ex<sup>a</sup> dizer que V. Ex<sup>a</sup> fez um discurso com paixão: Seria ruim se dissesse que V. Ex<sup>a</sup> o fez com ódio ou sem nenhuma paixão. A outra é, realmente, sobre o exemplo que V. Ex<sup>a</sup> cita — o de Antígona. Esse exemplo é o que vem mostrar, realmente — e foi assim que o citei — que não é fazendo leis, nem revogando leis, que se criam instituições. Quando Antígona falava dessa maneira para sepultar o seu irmão, o que invocava? Ela invocava, ela dizia, "há princípios que não sei de onde vêm, nem sei para onde vão. Se vêm de Deus ou se não vêm de Deus". É nesse sentido que ela falava. Então, V. Ex<sup>a</sup> quando prega que se revogue por um simples decreto, que se crie, através dessa revogação, instituições, evidentemente V. Ex<sup>a</sup> está mostrando pelo exemplo de Antígona que instituições não se criam nem revogam através de leis. O exemplo portanto, se serve para V. Ex<sup>a</sup>, foi dele que me vali, também, para contestar V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Discordaria da interpretação dada pelo ilustre Líder José Sarney, da tese que não defendi, de que as leis seriam apenas formas e que o Direito surgiria de meras edições formais do disciplinamento das relações sociais.

O discurso que ontem pronunciei foi bem claro a esse respeito. Lei não é apenas forma, lei é conteúdo, também. Lei tem que se assentar em bases sociais, buscar oportunidades para todos e, sobretudo, a realização dos ideais de justiça.

Discurso que ainda foi, aqui, considerado como elitista. Elitista não sei como ou por que. O que tentei defender aqui, foi exatamente, a necessidade de se abrir um grande debate nacional para, através de um trabalho coordenado por esta Casa, procurarmos auscultar as várias correntes representativas da opinião pública nacional.

Como elitista? Se exatamente o que advogo é a necessidade de ouvirmos o povo, tantas vezes quantas necessárias, em especial quando os Estados se defrontam com certas encruzilhadas.

**O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Tão logo conclua o presente raciocínio.

E aqui, não poderia deixar de invocar a posição do meu Partido. Em 1971, exatamente quando exercia o meu primeiro ano de mandato legislativo, num conclave reunido na Cidade do Recife, o MDB advogava, então, a necessidade, para a completa normalização democrática da convocação de uma Assembléia Constituinte, porque seria a maneira mais certa de realmente se estabelecer as novas bases da ordem jurídico-política brasileira.

Contudo, naquela hora, essa tese defendida no Recife — e tenho a honra de ter sido um dos subscritores do documento — foi consagrada uma tese suspeita e até mesmo inquinada de comunista. Sempre achamos que a exemplo do que nos mostra a história constitucional brasileira, quando se quebra a ordem constitucional de um país, o caminho democrático a ser adotado é o da convocação da Nação para reconstitucionalizar o País.

Assim foi tentado, logo depois da nossa Independência; assim foi feito após a Proclamação da República; assim veio a ser feito com a Revolução de 30; assim, igualmente, se deu com a redemocratização do País, em 1945. Entretanto, 1964 fugiu a essa tradição brasileira. O fato, portanto, é que a tese de uma constituinte, a mais ampla e a mais profunda, não teve mais vez neste País. A Constituição que nos deram foi uma Constituição outorgada. O regime vigente não admite grandes consultas populares, através das urnas sob

amplas garantias de liberdade e segurança. É necessário, então, procurarmos algum outro caminho através do qual a Nação brasileira também seja ouvida, em seus setores vários, para que possamos, realmente, tomar o pulso das várias expressões do sentimento nacional que representam, também, o pensamento da consciência jurídica e democrática do Brasil.

Tem o aparte o ilustre Líder da ARENA.

**O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI)** — Quero a V. Exª agradecer a oportunidade que me dá, embora tardiamente, e parece-me que é uma tática de bom uso adotada por V. Exª, a de conceder o aparte quando ele já se faz inoportuno. Entretanto, como V. Exª afluou assunto, mas não respondeu àquilo que foi objeto de detalhada exploração por parte do representante da ARENA, faço questão de ao assunto voltar, frisando que V. Exª, de fato, defendeu tese elitista. Elitista por uma questão muito simples: ao mesmo tempo em que o representante da ARENA, falando como Líder, esclarece que queremos uma democracia integral, capaz de poder no seu meio abrigar, em termos sociais e econômicos, todos os cidadãos, V. Exª apela para uma fórmula de consulta às diferentes camadas sociais, como se essas estivessem habilitadas a opinar sobre fórmulas políticas, elas que votaram em nós e nós habilitaram para tanto. De maneira que V. Exª não respondeu ao ponto central da objeção do ilustre Senador José Sarney. Elitista é a tese de V. Exª, que quer circunscrever o debate nacional a opiniões de algumas classes, esquecendo-se de que existe uma representação política incumbida, esta sim, de interpretar as verdadeiras aspirações nacionais. Elitista porque exclui a maioria que nos fez seus representantes e só saberá diretamente opinar quando alcançarmos a democracia integral. Gostaríamos de ouvir o orador sobre o assunto.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Essa interpretação de que a nós interessaria apenas o aspecto político do desenvolvimento é de V. Exª, ou do Partido de V. Exª, porque ainda ontem, em favor de um desenvolvimento integral, econômico, social e político, chegávamos até a invocar proclamações do próprio Senhor Presidente da República que, reconhecendo essa tese há muito defendida pelo MDB, começa a mudar os rumos da política governamental.

**O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI)** — V. Exª permite um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — V. Exª tem que permitir, pelo menos, que eu possa desenvolver o meu raciocínio. V. Exª fez uma série de considerações com as quais não concordamos. Permita-me, apenas, que eu as responda, para, depois, ouvi-lo novamente.

**O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI)** — Peço que, na primeira oportunidade, me seja permitido apartear V. Exª.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Pois não. Uma série de considerações com as quais não concordamos, como, por exemplo, que as camadas sociais votaram na ARENA.

Todo mundo sabe, inclusive, que as particularidades político-sociológicas do Brasil distinguem inteiramente a eleição majoritária da eleição proporcional e que, portanto, no último pleito realizado, não é verdade que a Nação tenha votado no Governo. Pelo contrário, votou foi na Oposição, porque é através da eleição majoritária que se manifesta o sentimento popular em relação a Governo e Oposição.

A eleição proporcional finca-se em outras bases, da mesma forma que as eleições municipais são outra realidade que as eleições gerais da República. Mas, aí, estamos nos afastando...

**O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI)** — Nós, Senadores, somos representantes dos Estados, os representantes do povo são os Deputados...

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Não estou pondo em dúvida isto, Excelência, não apenas porque seja preceito constitucional, porque poderíamos apontar uma série deles que, como disse ontem, são letras mortas neste País. Mas, é que todos nós sabemos que uma eleição, por exemplo, como esta que se aproxima, de caráter municipal, que querem considerá-la como plebiscito nacional, na verdade não representará uma manifestação nacional. Poderia mostrar, até mesmo, um exemplo: Na última eleição majoritária, tivemos, na cidade do Recife, cerca de 80% dos votos e, no entanto, somos minoria na Câmara Municipal, porque ela se faz nas bases proporcionais. Se amanhã tivermos a eleição de um Prefeito de Capital, de qualquer Estado brasileiro, possivelmente a Oposição ganhará folgado o pleito majoritário, mas talvez, no que diga respeito à composição das Câmaras, não tenhamos igual vantagem.

Por outro lado, o que nos interessa não é um desenvolvimento apenas econômico, como era defendido nos governos anteriores, esses sim eminentemente elitistas e que vinham sendo combatidos frontalmente pela Oposição brasileira, por queremos, ao contrário, um desenvolvimento integral — econômico, social e político. Por sinal veio a ser reconhecido pelo atual Governo a necessidade de evitar-se a estagnação do desenvolvimento político, que como ele mesmo disse, representaria, inclusive, um próprio retrocesso.

Devo prosseguir adiante porque o discurso do Senador José Sarney trouxe, para deleite desta Casa, uma série de considerações, que exigiriam, sem dúvida, uma explanação muito lata, para que pudéssemos abarcar a sua visualização, inclusive de ordem internacional, e das implicações de certos acontecimentos, na busca dos caminhos para normalização constitucional deste País. Mas poderia acrescentar, ainda, que quando falamos em legalidade democrática, estamos, necessariamente, dentro de uma concepção ampla do que seja legalidade democrática. É que democracia não é, repito, apenas forma. Nem é apenas Governo da maioria. Democracia é, também necessariamente, melhores condições de vida para o povo e, especificamente, iguais oportunidades para todos.

Portanto, a nossa defesa de desenvolvimento não pode, sob pena de falseamento ou de má fé, ser considerado como uma tese elitista.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Marcos Freire?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Pois não. Com toda satisfação.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — V. Exª há de me permitir que lhe faça duas observações. Uma, relativa à tese que V. Exª nela insiste, desde que chegou a esta Casa, com o brilho que todos lhe reconhecemos. V. Exª usa do direito, que lhe é pertinente, de assimilar como identidades a situação brasileira de 1937 e a situação brasileira de 1964. A este respeito já tivemos a honra de debater com V. Exª o ano passado. E hoje V. Exª, reportando-se ainda uma vez ao Presidente da Casa, lembrou que S. Exª, o Senador Magalhães Pinto, fora uma dos signatários do Manifesto dos Mineiros, naquela época, provando que, exatamente, era uma aspiração pela liberdade, que agora se repetia. Ora, em primeiro lugar, creio que entre o estado político brasileiro, chamado o Estado Novo, e o estado político brasileiro de hoje há diferenças básicas tão importantes, que não podem ser obscurecidas, numa tentativa de identidade dessa natureza. Até porque, o próprio Presidente Magalhães Pinto sentir-se-ia muito mal se tivesse tido a coragem de assinar o Manifesto dos Mineiros, em 1945, e, em considerando as circunstâncias políticas de ontem iguais às de hoje, ser hoje Presidente do Senado Federal, numa espécie de legitimação de fraude. Por outro lado, V. Exª discute que a Oposição foi sagrada e consagrada, nas urnas, no voto majoritário. V. Exª, neste passo,

afasta-se de fatos que são pertinentes a cada Estado e que, muitas vezes, descaracterizam uma doutrina como V. Ex<sup>a</sup> defendeu, porque sabe V. Ex<sup>a</sup> que o meu Partido — e digo isso com um constrangimento que V. Ex<sup>a</sup> possivelmente dele até se servirá — tem tantas divergências internas, que há Estados brasileiros que mandaram para cá notáveis Senadores da República, pela Oposição, e que, no entanto, paralelamente, elegeram para Câmara dos Estados, para as Assembleias Legislativas, 90% da representação da ARENA e, para a Câmara Federal, 80% da votação. Então, porque apenas a Oposição, nesse Estado se interessaria em votar contra o Governo, votando a favor do candidato de Oposição ao Senado. É evidente que houve problemas internos do meu Partido, que se refletiram nesta eleição. Não é justo, portanto, que V. Ex<sup>a</sup> tire daí conclusões que me parecem doutrinárias, quando elas precisam ser expurgadas de peculiaridades que as comprometeram, nessas eleições. Eram os reparos iniciais que eu fazia a essas duas afirmativas de V. Ex<sup>a</sup> A primeira, repudiando, mais uma vez, toda e qualquer possibilidade de identidade entre a situação de 1937 e a situação de 1964. E a segunda, admitindo, como disse o nobre Líder Petrónio Portella, que sendo os Deputados os representantes do povo e tendo o povo dado a maioria de cerca de 50 cadeiras à Aliança Renovadora Nacional, evidentemente, o povo votou em favor, no seu resultado global, do Governo e em favor da Revolução.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Agradeço o aparte do ilustre Senador Jarbas Passarinho; respeito as opiniões e as interpretações de S. Ex<sup>a</sup>, embora delas discorde inteiramente. Mesmo porque, é sabido que no Brasil era comum, por exemplo, haver Executivos que não tinham a base parlamentar majoritária; ficavam em minoria em relação ao Congresso, ou mesmo em relação às Assembleias Legislativas. Sabemos que particularidades sociológicas e políticas, fazem com que, realmente, o divisor de águas, em termos de definição do povo, refira-se mais aos candidatos majoritários. Mas não vou ficar, evidentemente, aprofundando-me nesse assunto, sob pena de não poder avançar mais em relação ao discurso contestação, ao meu, pronunciado pelo Senador José Sarney.

**O Sr. Petrónio Portella (ARENA — PI)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> só um adendo? É para confirmar, exatamente, o que V. Ex<sup>a</sup> acaba de dizer...

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Não cheguei nem a responder ao Senador Jarbas Passarinho, mas, em todo caso, ouço V. Ex<sup>a</sup> também com satisfação.

**O Sr. Petrónio Portella (ARENA — PI)** — Há de compreender V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: nesta hipótese, por V. Ex<sup>a</sup> figurada, temos a confirmação exata do expandido pelo nobre Senador Jarbas Passarinho. No caso de eleger um Governador e dar um não ao Partido, evidentemente que o povo expressa a sua confiança no candidato a Governador, não expressando, de igual modo, em relação ao partido. São duas posições diferentes, mas são duas manifestações inequívocas. De maneira que está rigorosamente certo, o nobre Senador Jarbas Passarinho, e faz bem V. Ex<sup>a</sup> em lardear o problema.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Espero que essa convicção arenista se traduza na manutenção das eleições diretas para governador, em 1978, e até mesmo na abertura das eleições diretas para Presidente da República.

**O Sr. Petrónio Portella (ARENA — PI)** — Esse problema não deve ser nos termos em que V. Ex<sup>a</sup> o coloca da tribuna.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Pela segunda vez, recebo a crítica de que busco soluções...

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Só uma breve interrupção, pois parece-me que, de algum modo, V. Ex<sup>a</sup> foi um pouco melancólico em relação às eleições que se aproximam.

Porque, querendo V. Ex<sup>a</sup> previamente explicar qualquer possível derrota do partido de V. Ex<sup>a</sup>, parece que com isso confessou que já tem essa derrota como certa.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Embora confesse que não entendi inteiramente o alcance de sua intervenção...

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Se V. Ex<sup>a</sup> não alcançou, a culpa é minha, porque a inteligência de V. Ex<sup>a</sup> é conhecida neste País. E quanto a minha indigência, também é conhecida.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Isso é modéstia de V. Ex<sup>a</sup> e bondade, ao mesmo tempo, em relação a mim.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Ouvi V. Ex<sup>a</sup> dizendo que não se pode caracterizar a eleição próxima de novembro como um plebiscito nacional, que V. Ex<sup>a</sup> não aceitaria isso. E que não teria sentido — parece-me que foi um passo no discurso de V. Ex<sup>a</sup>, eu estava sempre muito atento ao que V. Ex<sup>a</sup> diz. E precisamente a partir deste ponto, V. Ex<sup>a</sup> deu a impressão de que uma vitória que a ARENA terá ou nas Câmaras de Vereadores ou na disputa das Prefeituras, não teria sentido de preferência nacional, pois não seria possível confundir-la com o plebiscito.

**O Sr. Petrónio Portella (ARENA — PI)** — Mas há eleições diretas para prefeito.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Lembrando-se a exclusão dos maiores centros populacionais que são as capitais dos Estados. Que não sejam aéticos, como já disse, uma vez, certo Ministro do Governo.

**O Sr. Petrónio Portella (ARENA — PI)** — São éticos e respeitáveis.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> apenas que eu coloque um dado nesta série de informações que estão sendo prestadas? (Assentimento do orador.) As eleições de 15 de novembro apresentaram resultados diversos para Deputados Federais, Estaduais e para as eleições majoritárias ao Senado. É evidente que a significação nacional de uma eleição majoritária é incontestável. E, neste ponto, o Movimento Democrático Brasileiro teve, aproximadamente, dezesseis milhões de votos; a ARENA teve, aproximadamente...

**O Sr. Petrónio Portella (ARENA — PI)** — Não! Quem teve voto expressamente foi a legenda e não os candidatos. É o que diz a lei.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — ...doze milhões de votos. Este é o dado simples, aritmético. As interpretações podem servir apenas para tentar tirar a clareza do dado aritmético.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Mas Sr. Presidente, dizia eu, antes das ilustres intervenções havidas, que estava sendo acusado de buscar soluções de maneira simplista.

Ora, Sr. Presidente, não negamos a necessidade de adaptação das leis no tempo e no espaço, inclusive, de certos princípios. Quando, por exemplo, o ilustre Senador Jarbas Passarinho invoca a posição do ilustre Presidente desta Casa, quando da reação ao regime ditatorial havido em 1943, à época do Manifesto dos Mineiros, e a sua posição hoje, não tenho dúvida alguma, Sr. Presidente, de que V. Ex<sup>a</sup>, malgrado as variações de tempo, de espaço, de Governo, de regimes, etc., V. Ex<sup>a</sup> continua fiel ao princípio democrático.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — De pleno acordo.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Não tenho dúvida alguma, portanto, de que V. Ex<sup>a</sup>, também, como todos nós...

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — ...luta e busca por uma solução que nos arranque do regime discricionário em que vivemos.

Há, sem dúvida alguma, variações; 37 não é 67, nem 67 é 37; já 69 mesmo, não é 67; mas, 37, 67, e 69 todos eles são regimes discricionários que o Brasil conheceu ou conhece hoje.

Com toda satisfação, concedo o aparte ao ilustre Senador Paulo Brossard.

**O Sr. Pauló Brossard (MDB — RS)** — Se V. Ex<sup>a</sup> me permite, eu lembraria que 30 anos passados da publicação do Manifesto dos Mineiros, o Senador por Minas Gerais, Sr. Magalhães Pinto, teve a lembrança de, da tribuna do Senado, reler o Manifesto, e limitar-se a acrescentar que voltaria a assiná-lo.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Isto é uma grande coisa, Senador Pauló Brossard, porque não sei se todos, hoje, homens públicos do Brasil repetiriam atitudes do passado, sobretudo atitudes conhecidas quando da redemocratização do País.

O Senador José Sarney, por sinal, invocou, tantas vezes, no seu pronunciamento, a sua condição de ex-líder udenista...

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Soldado; líder, nunca.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — ...relembrou até mesmo a bossa nova da UDN, aquela bossa nova que, no entender de S. Ex<sup>a</sup>, tinha uma preocupação demasiada com o problema político, com o problema da democracia, e que, segundo deduzi de suas palavras, marginalizava o problema econômico-social.

Desse mal não sofre o MDB. Pode-se constatar nos Anais da Casa, desta e da legislatura anterior, e se verá que é uma constante no combate do MDB, não apenas os problemas políticos, mas os econômicos e sociais.

O Senador José Sarney, falou, ainda, sobre o recuo das ideologias e da tendência de se analisar as condições peculiares a cada povo, para, então, encontrar os instrumentos próprios de forma de governo. Não negamos a necessidade de adaptação de certos princípios à nossa realidade, mesmo porque concordo que cada nação deve procurar o seu próprio caminho; mas o caminho que não abdique, que não repudie, que não anule aqueles ideais maiores de liberdade e de democracia.

Por nos preocuparmos por uma coerência a que não se pode de forma alguma renunciar — a coerência em favor dos princípios democráticos — é que aqui estamos, mais uma vez, para dizer que o exercício de certas práticas democráticas não são suficientes para legitimar regimes de exceção.

S. Ex<sup>a</sup> perguntou — ou afirmou, — nem me lembro muito bem — qual o maior alicerce do regime democrático, senão o voto? E, concluiu: voto existe no Brasil e, como tal, teríamos democracia.

Não, Sr. Presidente, o voto é essencial à democracia, mas o voto por si mesmo não basta para que haja democracia; é essencial, também e primariamente, que exista um regime de legalidade democrática, aquilo que configura um estado de direito, mostrando que, acima da vontade do homem, — não apenas dos governados, mas também dos governantes — existem leis certas, prefixadas, que não variam ao sabor das contingências e dos interesses do momento.

O voto é necessário à democracia, mas por si só não resolve — o voto, por exemplo, que se dá sob a espada de Dâmocles.

Essencial à democracia é, igualmente, a existência de um Congresso. Mas, Congresso só não indica que exista democracia. É o caso do que disse e repito aqui: Congresso tolhido, tolerado, tutelado. Múltiplos são os exemplos que mostram os cerceamentos que o Parlamento Nacional vem sofrendo. Ou então, do nosso "regime constitucional e legal quer dele gostemos ou não", que muitas vezes não se aplica. Que não se aplicou, por exemplo, quando

se negou posse ao Vice-Presidente da República quando do afastamento do Presidente Costa e Silva. Quem foi que, naquela hora, desrespeitou a Constituição vigente? Quem foi que, àquela hora, fez insubsistente o artigo que mandava dar posse ao vice-Presidente da República, que deveria substituir legitimamente o titular afastado do exercício?

Portanto, Sr. Presidente, estamos aqui para dizer que não é apenas a existência do voto, não é apenas a existência de uma eleição que caracteriza o regime democrático. Existem práticas democráticas, mas elas, por si só, isoladas e, sobretudo, sem o amparo de um regime de legalidade democrática, elas, por si só — repito — não legitimam o regime de exceção sob o qual vivemos. Sabemos que nunca tivemos democracia plena no Brasil, mas já me referia, também ontem, que se a democracia que tínhamos antes era imperfeita, não se justificava que se acabasse com ela, não nos oferecendo nenhuma outra. O movimento de 1974, ao que parece, estava consciente disso, e estava tão consciente que proclamava aos quatro ventos a necessidade de uma "restauração democrática". Assim foi feito pelo Presidente Castello Branco, por Costa e Silva, por Garrastazu Médici e por Ernesto Geisel. Lembro-me bem que o Presidente Garrastazu Médici chegou a dizer da necessidade desse diálogo que até hoje não se travou; do diálogo em que participassem a universidade livre, os partidos livres, a Imprensa livre, os sindicatos livres, os estudantes livres, a Igreja Livre e tantas instituições que têm sido vítimas dos cerceamentos institucionais vigentes neste País.

Disse Sr. Ex<sup>a</sup>, o Senador José Sarney que, se lhe perguntassem se havia instrumentos da Emenda Constitucional nº 1 restritivos, ele reconheceria que sim. S. Ex<sup>a</sup> falou da Emenda Constitucional nº 1 e, sem dúvida, essa sua afirmativa se aplica, também, aos dispositivos do Ato Institucional nº 5 que, realmente, obscurece qualquer pretensão de existência de regime constitucional neste País. S. Ex<sup>a</sup> falou da necessidade de procurarmos fazer com que esses dispositivos desapareçam.

Pois bem, Sr. Presidente, este é o propósito que também nos move, e por isso, procuramos trazer, aqui, a nossa modesta contribuição, talvez fruto de uma ilusão ou do romantismo — como foi dito aqui — do Século XIX ou do XVIII. Que culpa tenho se abeberei os conhecimentos de minha mocidade naqueles antepassados da minha Faculdade de Direito? Sei que nem todos os dispositivos e princípios, então pregados, podem ter aplicação integral nos dias em que vivemos; mas acredito que a essência daqueles princípios, ela sim, é imutável e há de ser resguardada a qualquer preço. S. Ex<sup>a</sup> afirmou, também, que o Presidente Ernesto Geisel, se não revogou o AI-5, revogou a violência neste País.

Sr. Presidente, essa afirmativa do nobre Senador José Sarney reconhece, antes de mais nada, que a violência campeava no Brasil.

S. Ex<sup>a</sup> reconhece, implicitamente, que as denúncias feitas, reiteradas vezes, pela Oposição brasileira, eram procedentes. E, todos sabem e souberam, mesmo quando se negava, os inúmeros casos de prisões violentas, de torturas inadmissíveis, de desaparecimentos, até mesmo mortes havidas nos órgãos de segurança.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Senador Marcos Freire, peço a V. Ex<sup>a</sup> que me conceda um aparte. Não deseju voltar ao microfone, mas serei obrigado.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Pois não. Com muita satisfação.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Em primeiro lugar, a intriga de V. Ex<sup>a</sup> não faz jus ao seu talento. Durante todo o tempo do meu discurso tive o maior respeito por V. Ex<sup>a</sup> e pelo seu talento. Mas acredito que V. Ex<sup>a</sup> não está tendo a mesma cortesia que tive para com V. Ex<sup>a</sup>. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que a violência não acabou e

nem acabará no mundo inteiro. Esse tipo de intriga que V. Ex<sup>a</sup> está tentando, nada constrói. Não vejo que V. Ex<sup>a</sup> esteja, realmente, com aquela vontade de colaborar, conforme afirmou. V. Ex<sup>a</sup> está, realmente é com vontade de ficar na contestação verbal, que nada constrói. V. Ex<sup>a</sup> vonvidou o Senado a debater, a construir, mas, V. Ex<sup>a</sup> sabe que, dessa maneira, como está fazendo não caminharemos muito. V. Ex<sup>a</sup>, já foi homem de governo, já foi secretário de governo numa época difícil e sabe que a violência também existia naquele tempo. V. Ex<sup>a</sup> participava também de governo de violência, e não responsabilizava o governo por isso. V. Ex<sup>a</sup> há de compreender que, quando se afirma que o Presidente Geisel revogou a violência e não revogou o AI-5, — que V. Ex<sup>a</sup> dizia que deveria ter revogado — o que se afirma e a Nação sabe é que o Presidente é um homem que, absolutamente, não coloca o poder nem a sua autoridade, nem do seu Partido, nem do País, a serviço da violência.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Antes de mais nada, se V. Ex<sup>a</sup> julga que cometi alguma falta de cortesia, não tenho constrangimento algum em pedir-lhe as minhas escusas.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Recebo-as, porque acho que V. Ex<sup>a</sup> realmente as cometeu.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Se as pratiquei, foi inconsciente e não propositadamente, pois julgo que, nesta Casa, não cabe descortesia. Comentei, apenas, talvez com o ardor que é próprio do meu estilo, a afirmativa, que V. Ex<sup>a</sup> confirmou, de que o Presidente Geisel havia revogado a violência. Isso, inclusive, deve constar das notas taquigráficas e foi por mim anotado. Se V. Ex<sup>a</sup>...

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — A minha afirmativa existe, a intriga de V. Ex<sup>a</sup> é que não consta.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Parece-me, que, agora, V. Ex<sup>a</sup> é que está sendo descortês. Mas, enfim, eu me permito prosseguir, porque fui interrompido em meio àquele raciocínio.

**O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI)** — V. Ex<sup>a</sup> vai perdoar-me. Eu não queria dar mais nenhum aparte porque, num gesto, V. Ex<sup>a</sup> praticamente afastou os postulantes. Mas, já que abriu um precedente eu nele embarco e peço-lhe uma parte. (**Assentimento do orador**) — Parece-me que V. Ex<sup>a</sup> dizia da tribuna que, ao invés do Presidente ter revogado a violência, deveria ter revogado o AI-5.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Não, Excelência. Disse eu, apenas, que o Senador José Sarney afirmara que, se o Presidente Geisel não havia revogado o AI-5, revogara a violência no País. Apenas citei S. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI)** — E o que V. Ex<sup>a</sup> acrescentou a isso?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Apenas fiz comentários em torno disso, apenas isso.

Quero dizer, inclusive, que tenho a maior satisfação em receber quaisquer apartes e já a essa altura à do Senador Jarbas Passarinho, que sempre muito me honra com as suas intervenções.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Muito obrigado, meu prezado colega. Realmente entendi que o desejo do nobre colega era para que nós debatêssemos em outra oportunidade.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Não. Era para debater ainda hoje. Pedi apenas para V. Ex<sup>a</sup> me permitir terminar o raciocínio em que estava.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — E eu atendi ao seu gesto, compreendendo, embora haja possibilidade de grandes equívocos, em compreender apenas os gestos

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — E às vezes em não compreendê-los, também. (*Risos.*)

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Maiores ainda. A palavra que eu gostaria de dar a V. Ex<sup>a</sup> seria, apenas, no sentido de insistir para que mais tarde debatêssemos a tese que V. Ex<sup>a</sup> levantou — porque de fato com ela não concordo — quando V. Ex<sup>a</sup> disse, com a veemência que lhe é tão habitual e que acaba de confirmar ser pelo seu temperamento, e eu diria também, pela sua juventude...

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Muito obrigado, pela certidão... (*Risos.*)

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — V. Ex<sup>a</sup> disse ainda há pouco que em 1937, 1967 e 1969...

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Ah! a velha contenda!...

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — É ... eram a mesma coisa porque todos eram sistemas discricionários. Nesse ponto creio que V. Ex<sup>a</sup> realmente abre oportunidade para uma divergência frontal. Eu suspiraria, nobre Senador Marcos Freire, pela Constituição de 1967 agora, e V. Ex<sup>a</sup> também. V. Ex<sup>a</sup> defendeu o estado de sítio como um instrumento de defesa do estado de direito; eu diria que o estado democrático de direito é outro assunto a discutir, porque baseado num mestre como Kelsen, eu poderia admitir que todo o estado ordenado é um estado de direito, desde que haja a ordenação de direito, mas não é necessariamente democrático. Então V. Ex<sup>a</sup> verifica que a Constituição de 1967 respondia precisamente a isso. Caracterizar, pois a Constituição de 1967 com o Estado Novo brasileiro, ou mesmo a de 1967 com a Emenda Constitucional de 1969, que introduziu o AI-5 brasileiro, parece-me que é, de algum modo, um equívoco. E como dou mais atenção do que V. Ex<sup>a</sup> à gradação, é possível que, por isto, estejamos a discutir um tema que enseja, certamente, oportunidade para ser mais profundamente analisado. Era só o protesto que queria lançar à afirmativa de V. Ex<sup>a</sup>, já que eu tinha tido a honra de debater antes, e não queria que nos anais o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, a partir desse ponto, ficasse sem o meu humilde protesto.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — A Casa sabe que temos posições diversas no tocante a esse respeito, porque entendemos que ambos os textos, o de 1937 ou o atual, consagram realmente, regimes discricionários. Enfim, isso dá margem a toda uma discussão à parte.

Referindo-me ainda a locução do ilustre Senador José Sarney, S. Ex<sup>a</sup> perguntava: "Quem é contra o habeas corpus? Quem é contra as garantias constitucionais da magistratura?"

É muito fácil responder. É o AI-5. Ele é contra tudo isso e a muito mais coisas. É o AI-5 que impede a plenitude desses institutos democráticos que constituem o acervo da consciência política universal.

É verdade que S. Ex<sup>a</sup> também diz que não seria possível apontar nenhuma palavra de alguém — acho que ligado ao Governo — contra esses institutos democráticos. Não teria condições de apontar aqui quem, ligado ao Governo, já falou em favor da manutenção do cerceamento destes Institutos, mas poderia dizer que se falta essa palavra, falta coisa muito mais importante, falta o ato que restabeleça no Brasil, tanto o habeas corpus, como as garantias da magistratura e inúmeros outros institutos de democracia efetiva.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não concordo que democracia seja incompatível com o desenvolvimento econômico e social. Insisto sempre nesta tecla. E não apenas eu. Este não é o pensamento apenas nosso, do MDB, mas tem sido, como já disse, proclamado pelos próprios porta-vozes oficiais. Daí porque acho, mesmo, que o maior fracasso do movimento político-militar de 64 é, exatamente, esta confissão — implícita, pelo menos — de que ele não consegue manter a ordem, nem a paz, nem o desenvolvimento, a não ser em regime discricionário. No meu entender, 12 anos depois, continuar a se defender a manutenção desses instrumentos de exceção é passar uma certidão, um certificado de fracasso político exatamente naqueles propósitos democráticos anteriormente anunciados.



Não acreditamos que um País como nosso, uma Nação já madura como a nossa, não possa, realmente, viver a sua vida, buscar o seu desenvolvimento, oferecer melhores condições de vida para o nosso povo, realizar a riqueza deste País, em regime de legalidade democrática.

Falou-se, aqui, nos regimes de partido único e não sei se a prática, ultimamente adotada e generalizada no Brasil, de até querer filiar no Partido do Governo os funcionários públicos, se não nos levará ao estado partidário, se não é uma coação exigir — verdade que dos funcionários comissionados — a sua inscrição no Partido governamental. Que coisa estranha!

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex<sup>a</sup> me permite?

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Que condicionamento! Até, muitas vezes, para um técnico poder participar de um governo ele está sendo constrangido pelo seu superior, constrangido a assinar...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Já tem havido, até Sr. Presidente, pedidos para que se afastem funcionários de certos cargos de comissão porque não se inscrevem no Partido oficial.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pois não.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex<sup>a</sup>, felizmente, concordando com o ilustre Senador Jarbas Passarinho, declarou peremptoriamente que esse problema de democracia é um problema de gradação, porque reconheceu nunca ter havido a democracia plena no País. E veja a diferença que vai entre o passado e o presente: no passado, por questões partidárias, demitiam-se e transferiam-se pais de família não titulares de cargos de Comissões, simplesmente por desafeição dos governos. Hoje, leva-se ao Partido alguém que detém um posto de confiança do Governo. Tenho a impressão de que V. Ex<sup>a</sup> assinala, registra, agora, uma evolução extraordinária. Estamos a caminhar, exatamente, para aquilo que o MDB preconizava, em prosa e verso: o Partido, a ARENA deve ser Governo. Agora, está havendo integração Partido-Governo e este é o caminho, no meu entender, mais fácil e mais seguro, para que a Oposição não seja o que ela diz que é: uma Oposição consentida. Há evolução de fato. Nós hoje não demitimos nem transferimos por interesses políticos, mas queremos os vínculos daqueles que, detendo cargos, os têm por força da confiança do Governo.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — As interpretações do Senador Petrônio Portella, a Casa toda sabe, geralmente não coincidem com o pensamento que exponho — talvez por deficiência do orador. De forma que, como o Sr. Presidente já me está chamando a atenção para o tempo que terminou, procurarei concluir...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Os Anais registram as suas posições, e os próprios leitores, amanhã, julgarão quem tem ou não razão. V. Ex<sup>a</sup> sai muito bem, mais uma vez, pela tangente.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Bom mesmo seria que os eleitores pudessem resolver nas urnas os que devem governar este País,...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — É o que falta fazer em novembro.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — ... escolhendo, através do sufrágio direto e universal, os que devem exercer a Presidência da República. Como seria bom! Grande teste! Teste definitivo.

Mas, Sr. Presidente, vou acatar a orientação de V. Ex<sup>a</sup>, vou acatar a sua orientação, porque tenho que atender ao chamado da luz vermelha que já está apagando e acendendo para, referindo-me a parte do discurso do Sr. Senador José Sarney, relativa à formulação aqui ontem feita, dizer que longe de nós queremos enfraquecer o Congresso com a constituição de uma Comissão Especial para estudos sobre modelo e normalização democrática deste País.

Não.

Não é possível que S. Ex<sup>a</sup> possa fazer, de sua consciência, esta interpretação da minha iniciativa. Na verdade, isso viria fortalecê-lo. Nem houve incoerência alguma quando, na análise crítica feita, mostrei que o Legislativo está enfraquecido — e para usar as expressões havidas: tolhido, tutelado, tolerado — e querer agora uma Comissão especial para esse fim.

O Legislativo está enfraquecido como poder de decisão, está enfraquecido como poder legislativo, poder que estabelece a ordem jurídica deste País. Mas, é inegável a importância do papel que o Legislativo continua desempenhando — inclusive quando, em tardes como a de hoje, podemos ouvir a palavra franca do Sr. Senador José Sarney. É inegável, pois, a importância desta Casa, inclusive como fórum de debates nacionais. Lamentando, embora, a *capitis diminutio* havida em relação a funções outras, nós devemos, pelo menos naquilo que nos é permitido fazer, valorizá-la ao máximo.

E uma comissão como esta, Sr. Presidente, viria dar essa valorização, viria fortalecer, faria com que esta Casa chamasse a si a coordenação de esforços que nos são comuns, a fim de encontrarmos saída democrática para o impasse em que vivemos. Permitiria ao Senado — mais do que aos partidos políticos, mais do que à ARENA ou ao MDB — melhores condições de se poder incentivar, estimular, colher depoimentos, sugestões, raciocínios, formulações das várias camadas representativas deste País.

Ontem, especifiquei uma série de instituições que poderiam ser ouvidas e isto, evidentemente, proporcionaria à Casa Legislativa mais alta do País, sentir de perto as aspirações populares. Não nos enganamos de que não temos força para transformar um projeto — a que porventura chegássemos — em lei, sem a aquiescência do poder maior que é o Executivo. Mas, não temos dúvida que isto mostraria, quando nada, uma tomada de posição nossa, que não teríamos fugido ao dever da hora presente e, sobretudo, que poderíamos oferecer, para o futuro, um repositório de subsídios válidos que, de uma certa forma, representariam o consenso da Nação.

Sr. Presidente, isso não implicaria, de forma alguma, em delegar nossas funções. A comissão especial seria constituída por nós mesmos. A comissão especial seria constituída, de fato e de direito, pelos dignos representantes da ARENA e pelos integrantes do MDB que auscultariam outras personalidades e instituições. Onde ver nisto, meu Deus, delegação de nossas atribuições? Onde ver nisto sangrias de funções nossas? Sangrias existem, mas são sangrias que nos foram impostas, em benefício do Poder Executivo.

Não, Sr. Presidente, tenho a consciência tranqüila de que não pratiquei, desta tribuna, nenhuma injustiça contra os meus colegas, contra a Casa, nem contra o eleitorado de Pernambuco. Posso errar, não tenho dúvida alguma sobre isto, mas movido sempre pelo ideal democrático, e pelo desejo de contribuir para o futuro do Brasil. Não tenho, sequer, a pretensão de que essa Comissão seja a melhor do

o mundo, mas acredito que ela poderia, realmente, representar um passo adiante na tentativa de normalização democrática deste País. Onde, entretanto, encontrar, em minha proposta, injustiça contra quem quer que seja?

Sr. Presidente, poderia, baseado no Regimento, ter, inclusive, encaminhado a V. Ex<sup>a</sup> requerimento solicitando a constituição dessa Comissão Especial para ser submetido ao Plenário. Mas não tenho a pretensão da autoria desta ou daquela iniciativa. Lancei-a apenas como sugestão nesta Casa, para que os partidos políticos, para que os líderes do MDB e da ARENA, examinando e amadurecendo a idéia, eles próprios possam, amanhã, se julgarem conveniente, formalizar e dar corpo à idéia lançada.

Sim, Sr. Presidente, diria, como disse aqui o Senador José Sarney: vamos fortificar a Casa, vamos procurar prestigiá-la, vamos exatamente mostrar que o exemplo da Argentina não pode ser considerado aqui como um empecilho a mais para a normalização democrática do Brasil. Choramos a Argentina. Lamentamos pela Argentina. O drama da Argentina nos dói aqui dentro dos nossos corações. Mas, lamentavelmente, temos que dizer que a crise daquele país não é uma crise de democracia. É fruto, sim, dos anos e anos de regime ditatorial que lá imperou e que fez com que aquele povo não pudesse, até hoje, reencontrar os seus caminhos democráticos.

Sr. Presidente, aqui estou também em favor de uma flor, a flor da democracia, a flor da liberdade, essa flor que o MDB, através de todos os seus componentes, vem procurando regar a seu modo e através dos tempos. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas prolongadas.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Daniel Krieger.

**O SR. DANIEL KRIEGER (ARENA — RS)** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente:

— Agradeço a atenção de V. Ex<sup>a</sup> Diria apenas algumas palavras, porque creio que nenhuma nação do mundo ocidental, bem como algumas do mundo oriental, podem estar indiferentes à homenagem que se presta a Montgomery. Ele foi, indiscutivelmente, uma grande figura na última grande Guerra que dividiu quase todas as nações do mundo. — Primeiro, teve, sem dúvida alguma, a virtude de conter os "panzers" de Rommel. Depois, foi para o teatro de operações da Europa e, no avanço das forças sobre a França e os países subjugados, revelou, em diversos lances, grandeza, altivez e bravura, virtudes que todos os seus contemporâneos devem reverenciar.

Creio, Sr. Presidente, que nenhuma nação do mundo pode deixar, neste dia, de reverenciar a memória de Montgomery, porque ele, indiscutivelmente, foi um herói fiel à sua pátria e aos ideais democráticos que empolgam o mundo.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte? (Aqui escôncia do orador.) Quero solidarizar-me com as palavras de V. Ex<sup>a</sup> Realmente, o mundo perde um grande soldado da Democracia que, com inteligência e bravura invulgar, defendeu a Democracia e a liberdade ameaçadas pelas ditaduras. V. Ex<sup>a</sup> está invocando uma fase terrível, mas ao mesmo tempo grandiosa da Humanidade, quando existiam líderes da Democracia, como por exemplo, Churchill e Roosevelt, que não apenas souberam comandar os povos contra os ditadores, como também souberam escolher os homens para a direção das grandes missões. Este foi um deles: Montgomery; como Alexander, Mac Arthur e tantos outros que souberam defender os grandes princípios pelos quais a Humanidade pode chegar aos seus grandes objetivos. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> e minha irrestrita solidariedade.

**O SR. DANIEL KRIEGER (ARENA — RS)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que tem uma grande altitude. Efetivamente, as forças do mundo livre escolheram figuras excepcionais, e, entre elas a de Montgomery, herói na África e na América.

Creio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, nesta hora, todos os brasileiros, como todas as nações livres do mundo, se devem consternar no túmulo desse grande homem, que foi, sobretudo, uma expressão do pensamento livre do mundo democrático, que foi, sobretudo, não só a expressão do sentimento nacional, como uma síntese daqueles princípios que vivem e hão de morrer conosco — de sermos livres, dentro de Pátria soberana. (Palmas prolongadas!)

Sr. Presidente, Srs. Senadores: Montgomery foi, inegavelmente, um vulto extraordinário do mundo livre e, assim, nesta hora, o Brasil não podia ficar indiferente às homenagens que lhe são prestadas em todos os continentes, em todos os países.

Montgomery desapareceu, porque desaparecer é próprio dos homens. Mas desapareceu apenas fisicamente — espiritualmente continua vivo. E aqueles que desaparecem deixando o vestígio da sua grandeza permanecem eternos. Por isso, ele continuará, sempre presente na consciência dos brasileiros e na consciência do mundo universal. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cumpro o dever penoso de trazer ao conhecimento do Senado o falecimento de um dos maiores juristas brasileiros, Prof. Agostinho Neves de Arruda Alvim.

Entre os trabalhos realizados por Agostinho Alvim como civilista emérito, podemos dizer que foi Professor da Faculdade Paulista de Direito, e Diretor durante 14 anos, foi o mestre de seguidas gerações de juristas formados em São Paulo; especializou-se no campo do Direito Civil e recebeu de todo o País o reconhecimento da sua competência e do seu valor...

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — ... Foi inclusive encarregado de relatar uma das partes essenciais do Projeto de Código Civil Brasileiro.

Ouçó, com prazer, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Peço licença para associar-me à homenagem que V. Ex<sup>a</sup> presta à memória do Prof. Agostinho Alvim, notável civilista, grande professor e brilhante advogado do Estado de São Paulo.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Agradeço a homenagem de V. Ex<sup>a</sup> que traduz certamente o pensamento de toda a Casa.

No momento em que registro o passamento desse ilustre jurista, pretendo também, certamente interpretando o pensamento de todos, prestar à memória do grande Prof. Agostinho Alvim a homenagem do Senado da República. Foi um trabalhador assíduo, estudioso profundo do nosso Direito Civil, um mestre do Direito e, ao mesmo tempo, o homem que se associou a todas as grandes campanhas na luta pela justiça e pela liberdade. Em nome de seus antigos alunos e de seus colegas, com o apoio de todo o Senado e, tenho a certeza, do Congresso Nacional, presto neste momento a um grande brasileiro e grande jurista a homenagem a que ele tem direito.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

**O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ)** Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Deveria fazer este pronunciamento na sexta-feira passada, mas, por motivos imperiosos, não pude fazê-lo.

Em reconhecimento a tudo de bom que Manoel de Nóbrega fez em vida, não poderíamos deixar de tributar-lhe, no momento em que o Criador resolveu chamá-lo para junto de si, privando-nos do seu alegre convívio, a homenagem da nossa sincera saudade.

Nascido em Niterói, jovem ainda ingressou na Rádio Mayrink Veiga, onde fez de tudo, de taquígrafo a ator. Posteriormente, passou pelas rádios Ipanema, Jornal do Brasil e Tupi, todas do Rio de Janeiro.

Em 1944, transferiu-se para São Paulo, onde fez inúmeros programas de televisão, sendo o responsável direto pelo lançamento de muitos artistas hoje consagrados. Trabalhou, ainda, nos Estados Unidos, na NBC e na CBS.

Mas, Sr. Presidente, o Congresso é o lugar adequado para esta homenagem, pois, se por um lado o extinto foi eficiente e respeitado jornalista, radialista e homem de televisão, também foi o Deputado Estadual mais votado em São Paulo, após a queda do Estado Novo.

O Deputado Blota Júnior, sobre Manoel de Nóbrega, em comvente discurso, assim se expressou:

“Nunca se dirá que mentiu, que falseou, que iludiu, que enganou, que falhou. Ao contrário, perdeu o que era seu para não prejudicar ninguém, e recomeçou sempre com o mesmo ânimo e com a mesma coragem, reafirmado em sua fé, sem mágoas e sem rancores.”

E disse, ainda, o ilustre parlamentar sobre Manoel de Nóbrega:

“Creio que nada mais é preciso dizer do amigo que se foi e do cidadão cuja perda a todos nós perturba e aflige. Senão que se é certo o céu dos justos e dos bons, dos humildes e dos despojados, dos honrados e dos altruístas, nele cabe todo o amplo sorriso e a gargalhada franca de Manoel de Nóbrega, que foi além do mandamento cristão, pois não se contentou em amar ao próximo como a si mesmo, já que o amou muito mais que a si próprio, e o fez com amor e constância, quase sem sentir que o fazia.”

Se é verdade que não morre quem vive na lembrança do seu povo, então, Sr. Presidente, sobre Manoel de Nóbrega poderemos dizer que não morreu. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dois assuntos me trazem à tribuna no dia de hoje. Recebi do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sr. Eraldo Lírio de Azeredo, após o recesso parlamentar, correspondência relativa ao enquadramento sindical. Em especial, foi-me encaminhado o relatório dessa entidade, que passo a ler, dando a ele minha integral solidariedade:

“Of. 249/75

Campos, 4 de dezembro de 1975.

Prezado Senador:

Diante da problemática que chegou nosso enquadramento Sindical, criado pela simples e famosa Súmula 57, é que encaminhamos relatório anexo a V. Ex<sup>a</sup>, contando com apoio oferecido, para que encontremos a solução tão esperada, para que não cheguemos ao ponto de liquidarmos com o Sindicato que tanto fez e faz tanto para engrandecimento da nossa classe e do Brasil.

Certo do atendimento à nossa solicitação, aproveito a oportunidade para elevar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. — Eraldo Lírio de Azeredo, Presidente STR Campos.

#### RELATÓRIO

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campos, por sua diretoria infra-assinada, cumprindo o que determina sua entidade

como órgão de defesa dos interesses dos Trabalhadores Rurais, é que levamos a Vossa Excelência, buscar soluções e que passamos a dispor as distorções que tendem a ferir os nossos direitos, Trabalhadores Rurais de Agroindustriais e Agrocomerciais.

Quando por volta de 1937, que não existia Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Brasil, naquela época os nossos antepassados procuram o apoio do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria do Açúcar. O interesse mais tarde nos Trabalhadores Rurais de Agroindústria, por força do enquadramento dos Trabalhadores Rurais que foi a Fundação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campos em 23 de outubro de 1938, o 1º (primeiro) no Brasil.

Com a evolução de nossa reivindicação e o atendimento por parte das autoridades governamentais e Sindicatos, evidentemente a nossa classe se evoluiu de 1964 para cá, ao ponto que hoje chegamos com alguns direitos adquiridos: férias de 30 (trinta) dias, Acordos Salarial e Açúcar para os Trabalhadores. E os olhos voltados das autoridades que esperamos cada vez mais, agora surge os companheiros, entidades Sindical e das Indústrias, querendo que nós agreguemos a eles. Mais nós, por força do enquadramento e um direito que assiste a classe, entendemos pelo direito individual de cada um continue livre, dentro do preceito de obediência da lei vigente e às autoridades constituídas.

A manutenção dos Trabalhadores Rurais Agroindustriais e Agrocomerciais no enquadramento Sindical no grupo CONTAG, é fácil se justificar pelas condições que oferece e que contamos uma Federação por Estado, mais de 2.000 (dois mil) Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, espalhados por todo o Brasil, não é o que apresenta condições particularmente no Estado do Rio e no Município de Campos, que temos 27 (vinte e sete) Sindicatos dos Trabalhadores Rurais no Estado enquanto existe só um Sindicato dos Trabalhadores da Indústria no Norte Fluminense.

Desta forma que não entendemos e não acreditamos na desagregação dos Trabalhadores Rurais, para outra categoria que já pronunciamos em outros documentos a nossa opinião.

Com efeito, tais pronunciamentos da realidade àquele que exerce atividades na lavoura aliado a uma fundamentação sociológica e jurídica, doutrinária favoráveis ao princípio da natureza da atividade dos Trabalhadores, ao contrário será o processo crítico e finalístico de nossa entidade Sindical por contarmos com 11 (onze) usinas de açúcar em nosso Município, com perspectiva mais outros agrocomerciais, por ser justa e respeitosa que dirigimos as autoridades, passamos a descrever:

#### NO MÉRITO

O r. e v. acórdão recorrido vulnera, data venia, os arts. 6º, § único (invasão de atribuições), 81, item III (legislar), 153, § 2º (princípio de legalidade) e 153, § 3º (mal ferimento da coisa julgada), todos da Constituição Federal, vulneração acrescida com a violação dos artigos 2º, 3º e 19º, da Lei nº 5.889, de 8-6-73, 19 e §§ do Decreto-lei nº 6.969, de 10-10-44, art. 1º, letra, digo item I, letra a, e item II, letra a, do Decreto-lei nº 1.166, de 15-4-71, 29º e 31º, da Lei Complementar nº 11, 4º, da Lei Complementar nº 16, de 30-10-73, Decreto-lei nº 704, de 24-7-69 (art. 5º) e art. 1º do Decreto nº 57.020, de 11-10-65.

Além das vulnerações e violações acima apresentadas o presente processo e aspecto de juntada da petição de fls. 65 e documentos de fls. 66/69, juntados sedimentos, após o ilustre Parecer do Dr. Procurador da Justiça do Trabalho, sem que o recorrente tivesse vista de tais documentos, e que, segundo a norma processual vigente, faz gerar a nulidade da sentença recorrida, por evidente cerceamento de defesa.

De fato, nos idos de 1936, o ilustre Dr. Marcelo Pimentel, na esteira da interpretação extensiva da CLT, firmou o Parecer nº 851/63, entretanto, após o advento de Estatuto do Trabalhador Rural, o mencionado Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho reviu suas posições doutrinárias, firmando o parecer nº 1.139/65, In Processo 696.986, aprovado pelo então Ministro do Trabalho,

em 24-12-65, conforme citação, no anexo Parecer fls. 18, item 25 do documento junto.

O v. e r. acórdão recorrido praticou, afirmando não o fazer, invasão de atribuições, decidindo a respeito da representação sindical dos trabalhadores Rurais, matéria de exclusiva competência do Ministro do Trabalho como autoridade suprema do enquadramento sindical. Ademais, ao contrário do que supõem alguns, principalmente o ilustre e culto Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech, e despacho publicado no Diário Oficial, de 29 de janeiro de 1969, pelo então Ministro Jarbas Passarinho, não teve execução, face aos diversos Mandados de Segurança, impetrados pelos empresários industriais da agroindústria canavieira, fato que originou a edição do Decreto-lei nº 704, cujo artigo 5º procurou resguardar a expectativa do direito daqueles que tivessem logrado vincular-se ao extinto IAPI ou aos INPS. Assim, na esfera do Ministério do Trabalho, o ato que ainda prevalece é o despacho de então Ministro Walter Perachi Barcellos (fls. 19 do anexo Parecer, item 25 e documento junto).

A par da invasão de atribuições, o v. e r. acórdão recorrido, incorreção, data venia, de que não se livrou o próprio egrégio Tribunal Superior do Trabalho ao adotar a Súmula 57, não existindo legislação que, fundamente o decisório, nada mais fez senão legislar.

O v. e r. acórdão recorrido não respeitou, data venia, decisão judicial, sob o pálio da *res judicata*, em ação de consignação em pagamento, confirmada pelo Colendo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, decisão essa que entendeu caber ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar de Campos e recebimento da contribuição sindical recolhido pelas usinas.

Finalmente, ainda no rol das violações constitucionais cometidas pelo v. e r. acórdão recorrida a Nossa Carta Magna prescreve o princípio de legalidade pelo qual ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. Estranhamente, ainda *permissa venia*, o v. e r. acórdão recorrido, sem que lei alguma o estabeleça, impede que o recorrente a categoria profissional, ao mesmo tempo que impede que os integrantes da categoria profissional possam vincular-se ao recorrente.

Aliás, releva ponderar que o interveniente, ao impugnar à representação do recorrente fundamentou suas razões na Súmula 57. "Mas Súmula de jurisprudência não é norma jurídica, não é fonte formal de Direito. Por isso pode o próprio Tribunal a sua orientação sobre a tese (Parecer anexo fls. 33 item 52). Ademais as súmulas de jurisprudências dos Tribunais Superiores do Brasil não têm efeitos idênticos aos precedentes jurisprudenciais britânicos ou norte-americanos, podendo, na forma dos respectivos Regimentos, ser inteiramente modificada.

Sendo a súmula de jurisprudência no Brasil, um elemento de racionalização da atividade judiciária, que objetiva apenas dispensar referências especiais, na citação dos precedentes jurisprudenciais, eliminando, assim, as famosas pesquisas, não basta a sua simples indicação. Do mesmo modo que se comentam leis e decisões judiciais, a súmula deverá, também ser comentada, seja para reforçar sua motivação teórica, seja para denunciar seus desacertos.

Segundo Sussekind e Délio Maranhão (pág. 14, item 19 do Parecer), o Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, com a doação da Súmula 57, restabeleceu o critério pelo qual a finalidade da atividade econômica da empresa classifica na correspondente categoria os empregados dos setores da atividade empreendida é nitidamente rural. Ressuscitou, assim, a norma constante da alínea b do art. 7º da CLT, que ensinara a Súmula 196 da colenda Suprema Corte, esquecido, data venia, de que essa alínea fora revogada pelo Estatuto do Trabalhador Rural (arts. 2º e 3º) em que o conceito a respeito consubstanciado nesse diploma de 1963 fora ratificado pela Lei nº 5.889, de 1973 (arts. 2º e 3º). Esqueceu mais — sempre *permissa venia* — que para os trabalhadores da lavoura canavieira pertencente a usina de açúcar, álcool e aguardente, vigora lei especial, que refuta o critério finalístico, distinguindo entre os serviços agrícolas e os serviços industriais e definindo como "trabalhador rural aquele que presta os

seus serviços na lavoura canavieira, em caráter permanente, periódico ou transitório" (§ 1º do art. 19 do Decreto-lei nº 6.999).

A Súmula 57 e seus precedentes jurisprudenciais (RO — DC TST nº 52/71, publicado no DC de 13-12-71, RR — TST nº 3.581, ambos relatados pelo Ministro Luiz Rezende Puech e o RO — DC TST nº 49/72, publicado em 6-4-72, no Diário de Justiça. Relator Ministro Jeremias Marrocos), padecem dos seguintes equívocos, também *permissa venia* 1º) fundamentam-se no despacho do Ministro Jarbas Passarinho, publicado no D O U de 29-1-68, sem perquirir que o referido despacho tornou-se inexecutível diante dos diversos Mandados de Segurança impetrados pelas empresas usineiras e pelos órgãos de classe dos industriais do açúcar, contingência que levou o ex-Ministro Jarbas Passarinho a criar um regime previdenciário de urgência, suscetível de amparar o trabalhador rural da agroindústria açucareira, surgindo, então, os Decretos-leis nºs 564 e 704; 2º) pelo fato das usinas açucareiras não se constituírem em "indústria rural". A propósito do segundo fundamento dos precedentes da Súmula 57, sempre aledo pelo Ministro Rezende Puech, convém atentar para a lição de Sussekind e Maranhão, o enquadramento do trabalhador da lavoura canavieira como rural não decorre, em nossa opinião: do fato de constituir a usina "indústria rural" a que se refere o § 1º do art. 3º do ETR ou "estabelecimento agrário" do que trata o § 1º do art. 3º da Lei nº 5.889. Não o que sustentamos, fundados nos Estatutos de 1963 e na Lei de 1973, é que toda pessoa física ou jurídica, qualquer que seja a finalidade ou a preponderância da atividade econômica empreendida, que a qualquer título, explora atividade agroeconômica em propriedade rural ou prédio rústico, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou através de prepostos, é empregador rural em relação aos trabalhadores que lhe prestam serviços de natureza não eventual nesse setor agrário, sob a dependência dele e mediante, salários (art. 3º "capit." das duas leis). Corolariamente, esse trabalhador é um empregador rural. Afinal, é isto o que está escrito nas leis posteriores à CLT, que abandonara o conceito a propósito enunciado no diploma de 1963.

Finalmente, necessário lembrar que antes do advento do Estatuto do Trabalhador Rural, a interpretação jurisprudencial que ensejou a Súmula 196 carecia de suportar legal, somente prevalecendo por Extensão, com o fim de transformar em industriários ou comerciários os trabalhadores, vez que, segundo se supunha, na época, tais trabalhadores não possuíam proteção trabalhista ou previdenciária.

"O Enquadramento Sindical deve resultar da natureza da atividade efetivamente exercida pelo empregado."

Assim, reafirmamos a recomendação adotada pela CONTAG como seu ponto de vista oficial, propugnando pela concretização em norma legal, dos seguintes preceitos relativos ao enquadramento sindical dos trabalhadores rurais empregados na produção agrícola das empresas agroindustriais e agrocomerciais.

I — O trabalhador do setor agrícola de empresas agroindustriais e agrocomerciais é considerado trabalhador rural para efeito de enquadramento sindical.

II — Para fins previdenciários, continuarão vinculados ao Sistema Geral da Previdência Social os trabalhadores rurais do setor agrário de empresas agroindustriais, que se tenham inscritos como beneficiários, no extinto Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e, em seguida, no Instituto Nacional de Previdência Social. — Eraldo Lírio Azeredo, Presidente STR Campos — José Carlos de Souza Freitas, Secretário STR Campos — Manoel Francisco Pereira, Tesoureiro STR Campos."

Também desejo ler, hoje, Sr. Presidente, correspondência que me foi enviada pelo Sr. José Machado Amaral, do Município de Miracema, no Estado do Rio de Janeiro, desta feita para externar um desabafo justo, que eu compreendo muito bem e desejo consignar nos anais desta Casa, relativo a problemas de funcionários em disponibilidade na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e no Instituto Brasileiro de Estatística.

Espero que os assuntos aqui ventilados cheguem aos ouvidos das nossas autoridades e venham a ser devidamente considerados e atendidos.

“Miracema, 03 de fevereiro de 1976

Meu Caro Senador:

Saúde ao Senhor e aos seus. Meu Senador, pela primeira vez vou ocupar o Sr.

O meu grito é o de milhares de brasileiros que estão sendo jogados na rua da amargura pelo atual diretor do DASP.

O que se passa é o seguinte: Diz o diretor do DASP, que vai aposentar os funcionários em disponibilidade dos Correios e do IBGE, que segundo o mesmo são uns 80.000 a 90.000, pelo Sistema de Tempo de Serviço. Desse total mais de 70% acredito eu, têm, querem e precisam continuar trabalhando, pois, se fossem aposentados passariam privações, e muitos (90%) não têm condições de enfrentar as empresas particulares, porque têm mais de 35 anos de idade, que, como o Senhor sabe, já é a idade limite para se entrar nas mesmas.

Meu Senador, sou Carteiro nível 12-B, 16 anos de serviço sem ter faltado um dia de serviço. Meu salário atual é Cr\$ 956,00, mais 15% de quinquênios e o salário-família de um casal de filhos. Menos o desconto da Caixa Econômica, que 70 a 80% dos funcionários descontam, sobra-me Cr\$ 860,00. Se for aposentado pelo tempo de serviço, eu com 16 anos de serviço ficaria com uns 40 a 50% de Cr\$ 860,00, o que não dá para pagar o aluguel e a luz da casa em que moro.

Meu Senador é por causa dessas medidas impensadas e desumanas que a ARENA têm perdido as eleições. Não se iluda meu Senador, mais de 80% desses infelizes votarão no MDB, não que o partido mereça mas sim pela revolta de um ato desumano. Pense quantas centenas de milhares de votos a ARENA perderá com essa medida. Depois a ARENA não sabe porque perdeu as eleições.

Nós dos Correios sofremos muito tempo com os baixos salários, mas sempre na esperança da chegada do Plano de Classificação de Cargos, Paridade, 13º e agora o 14º salário. E repare bem meu Senador, só nós dos Correios e os do IBGE estamos fora dessas vantagens. Será que os únicos

responsáveis éramos nós, que talvez fosse dos que mais trabalhavam no Serviço Público.

Que mal nós fizemos ao diretor do DASP, para que nos marginalizasse tanto assim.

Segundo o atual coletor da Receita Federal em Santo Antonio de Pádua, eu poderia pedir minha remoção para o Ministério da Fazenda em Campos e ele me transferiria para Miracema, já que vai ser criado aqui um Posto da Receita Federal. Há também vagas no INPS daqui segundo o agente do mesmo.

Espero um pronunciamento do Senhor à respeito da aposentadoria que estão nos impondo, e se há possibilidade do meu remanejamento para os órgãos acima citados.

Acho este pedido “justo” e que o Senhor é o homem “Perfeito”, para resolver essa que é a maior injustiça, dentro do Serviço Público.

Estou confiante no Senhor.

Sem outro assunto,

Deste seu criado.

José Machado Amaral.”

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Não há mais oradores inscritos.

Antes de encerrar os trabalhos, designo para a sessão extraordinária, às 18 horas e 30 minutos de hoje, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 46/76 (nº 65/76, na origem), de 19 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor Esdras da Silva Gueiros.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 15 minutos.)

# 21ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura, em 24 de março de 1976

(Extraordinária)

## PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Accioly Filho — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### MENSAGEM DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— *Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

MENSAGEM Nº 47, DE 1976

(Nº 68/76, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Carlos dos Santos Veras, Embaixador do Brasil junto à República do Kenya, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Uganda, nos termos do Decreto número 56.908, de 29 de setembro de 1965.

Os méritos do Embaixador Carlos dos Santos Veras, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 24 de março de 1976. — Ernesto Geisel.

### INFORMAÇÃO

#### Curriculum-Vitae:

Embaixador Carlos dos Santos Veras

Nascido em Parnaíba, Estado do Piauí, 17 de abril de 1922. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito da Universidade do Brasil. Curso de História da Cartografia Política do Brasil pelo Instituto Rio-Branco, 1945. Diplomado pelo Instituto Rio-Branco, no Curso de Prática Diplomática, 1947. Diplomado pelo mesmo Instituto, em Italiano, Espanhol e Sociologia Política, 1948. Curso Superior de Guerra, da Escola Superior de Guerra, 1972.

Cônsul de Terceira Classe, por concurso, 1945.

Secretário da Comissão Nacional do Trigo, 1946 e 1947.

Membro da Missão Especial à Argentina, 1946.

Secretário-Assistente da Comissão de Redação e Coordenação na Conferência Interamericana para a Manutenção da Paz e Segurança no Continente, Rio de Janeiro, 1947.

Secretário da Delegação do Brasil na Conferência de Comércio e Emprego, das Nações Unidas, Havana, 1947.

Secretário da Delegação do Brasil na III Reunião das Partes Contratantes do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), Annecy, 1949.

Auxiliar do Chefe do Departamento Econômico e Consular, 1950.

Secretário da Delegação do Brasil à Terceira Série de Negociações Tarifárias e à IV Reunião das Partes Contratantes do GATT, Turquia, 1950.

Terceiro-Secretário da Missão junto à Organização dos Estados Americanos (OEA), 1951.

Promovido a Segundo-Secretário, por merecimento, 1951.

Membro da Comissão Especial para estudar a posição do Brasil perante o GATT, Rio, 1951.

Segundo-Secretário da Missão junto à OEA, 1951 a 1954.

Representante-Substituto do Brasil junto ao Conselho Interamericano Econômico e Social (CIES), 1952.

Membro da Delegação do Brasil à III Sessão Extraordinária do CIES, Caracas, 1953.

Encarregado da Missão junto a OEA, 1953.

Representante, interino, do Brasil na Comissão Interamericana de Paz, Washington, 1953.

Representante-Suplente do Brasil na Comissão Interamericana de Paz, Washington, 1953.

Membro da Delegação do Brasil à X Conferência Interamericana, Caracas, 1954.

Segundo-Secretário da Embaixada em Helsinki, 1954 a 1955.

Encarregado de Negócios em Helsinki, 1954 e 1955.

Segundo-Secretário da Embaixada em Atenas, 1955 a 1957.

Encarregado de Negócios em Atenas, 1955.

Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1957.

Membro da Delegação do Brasil nas Negociações Tarifárias Brasileiras dentro do GATT, Genebra, 1958.

Chefe, substituto, da Divisão Econômica, 1958.

Membro do Conselho de Política Aduaneira, 1958.

Delegado do Brasil à XIV Sessão das Partes Contratantes do GATT, Genebra, 1959.

Delegado do Brasil nas Negociações de Novo Ajuste de Comércio e Pagamentos entre o Brasil e o Japão, 1960.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Lisboa, 1960 a 1962.

Encarregado de Negócios em Lisboa, 1960 e 1961.

Primeiro-Secretário da Missão junto às Nações Unidas (ONU), Nova Iorque, 1962 a 1963.

Membro da Delegação do Brasil à XVII Sessão da Assembléia-Geral da ONU, Nova Iorque, 1962.

Representante do Brasil na XXXIV Sessão do Comitê de Assistência Técnica, Nova Iorque, 1962.

Membro da Delegação do Brasil à 2ª parte da XXXIV Sessão do Conselho Econômico e Social (ECOSOC), Nova Iorque, 1962.

Representante-Suplente do Brasil no Conselho de Segurança, Nova Iorque, 1963.

Representante, substituto, da Delegação do Brasil à X Sessão do Conselho Diretor do Fundo Especial da ONU, Nova Iorque, 1963.

Representante do Brasil na Reunião do Comitê de Assistência Técnica da ONU, Copenhague, 1963.

Conselheiro da Missão junto à ONU, Nova Iorque, 1963 a 1965.

Representante do Brasil no "Comitê ad hoc dos Dez", do Comitê de Assistência Técnica da ONU, Nova Iorque, 1964.

Delegado-Suplente do Brasil à XII Sessão do Conselho de Administração do Fundo Especial da ONU, Haia, 1964.

Membro da Delegação do Brasil à Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, Genebra, 1964.

Delegado do Brasil à Reunião do Comitê de Assistência Técnica, 1964.

Membro da Delegação do Brasil à XIX Sessão da Assembleia-Geral da ONU, Nova Iorque, 1964.

Delegado do Brasil na XIII Sessão do Conselho de Administração do Fundo Especial da ONU, Nova Iorque, 1965.

Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1965.

Ministro-Conselheiro da Missão junto à ONU, Nova Iorque, 1965.

Ministro-Conselheiro da Embaixada em Buenos Aires, 1965 a 1968.

Encarregado de Negócios em Buenos Aires, 1966 e 1967.

Cônsul-Geral em Milão, 1968 a 1972.

Assistente do Comando da Escola Superior de Guerra, 1972 a 1975.

Diretor do Curso Superior de Guerra da Escola Superior de Guerra, 1973.

Chefe da comitiva da Escola Superior de Guerra em viagem de estudos ao Exterior, 1973.

Encarregado de Negócios da Embaixada em Lima, 1975.

Embaixador junto à República do Kenya, 1975 a 1976.

O Embaixador Carlos dos Santos Veras, nesta data, encontra-se no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República do Kenya.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 17 de março de 1976. — Sérgio de Queiroz Duarte, Chefe da Divisão do Pessoal.

(*À Comissão de Relações Exteriores.*)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 48. DE 1976

Dá nova redação ao art. 3º do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se a seguinte redação ao art. 3º do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973):

"Art. 3º Para propor ação é necessário ter interesse e legitimidade".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

A redução atual do dispositivo é a seguinte:

"Art. 3º Para propor ou contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade".

Como se vê, o projeto suprime as palavras "ou contestar".

Este projeto foi apresentado como Emenda nº 2 ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1972. Entretanto, dada a angústia do tempo em que a proposição foi examinada e votada pelo Congresso, não houve tempo necessário para exame mais acurado e profundo do assunto. Por isso, foi ela rejeitada.

Entretanto, porque estamos convencidos da sua razão de ser, procedência e utilidade é que voltamos à carga, desta vez com projeto isolado que, com maior tempo e calma, possibilite exame mais refletido dos congressistas.

Em primeiro lugar, diremos que aquela emenda, agora projeto, teve sua origem em sugestão de um dos grandes juristas da atualidade brasileira, o eminente desembargador Luiz Antonio de Andrade, do Tribunal de Justiça da Guanabara.

Quando apresentei a emenda, assim a justifiquei:

"Não é razoável a restrição: a) porque a simples condição de réu já é, por si mesmo, circunstância bastante para lhe assegurar o direito de se defender; b) porque se o réu é parte ilegítima, há de ser, precisamente, na contestação, que arguirá tal ilegitimidade, conforme a sistemática do projeto."

De fato, tais razões persistem e com maior força, como passamos a demonstrar.

É o próprio Código de Processo Civil que determina, no art. 319 que, "se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor".

Isto significa que, se não houver contestação, tal fato implicará em confissão do que foi alegado na peça inaugural.

Então, é evidente que o réu tem, sempre, interesse em contestar, porque "presumem-se verdadeiros os fatos não impugnados" (art. 302).

Em segundo lugar, o art. 2º é severo demais contra o réu, exigindo a simultaneidade de dois requisitos: interesse e legitimidade. Portanto, se houver um só deles, não poderá haver contestação, o que constitui uma verdadeira iniquidade.

Por outro lado, é o próprio Código que impõe ao réu a alegação, como preliminar, da incapacidade da parte e da carência de ação, dentre outras (art. 301, incisos VIII e X).

Portanto, se o réu for parte ilegítima, pela redação atual, não poderá ele alegar essa ilegitimidade, nem contestar a ação. Portanto, terá de confessar o pedido com o silêncio e sofrer todas as conseqüências, o que implica em negação do direito de defesa.

Nesse passo, era muito mais perfeita a redação do Código de 1.939 (Decreto-lei nº 1.608):

"Art. 2º Para propor ou contestar ação é necessário, legítimo interesse econômico ou moral".

Não exigia a legitimidade eis que autorizava a defesa baseada na ilegitimidade, fato que o juiz tinha de decidir no despacho sancionador (art. 294, I).

Assim, é evidente que as palavras "ou contestar" constituem uma excrescência no corpo do art. 3º do Código que merecem expungidas, para que a regra não se constitua em aberração jurídica.

Sala das Sessões, em 24 de março de 1976. — Nelson Carneiro.

(*À Comissão de Constituição e Justiça.*)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e despachado à comissão competente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 46/76 (nº 65/76, na origem), de 19 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Doutor Marco Aurélio Prates



de Macedo, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor Esdras da Silva Gueiros.

A matéria constante da pauta da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, deve ser apreciada em sessão secreta.

Solicito dos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de ser respeitado o preceito regimental.

*(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 40 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 18, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Chefe do Estado Maior do Exército, General Fritz Manso, pronunciado durante as solenidades de entrega de espadas aos novos Generais-de-Brigada, e publicado no jornal *O Estado de São Paulo* em 17 de dezembro de 1975.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 19, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Senhor Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Araripe Macedo, em comemoração ao 35º aniversário da criação do Ministério da Aeronáutica e publicado no *Jornal do Brasil* em 20 de janeiro de 1976.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 33, de 1976, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 62, 156 e 165, de 1975, dos Senhores Senadores Helvídio Nunes, Nelson Carneiro e Marcos Freire, que dispõem sobre a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1973, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o salário mínimo profissional do técnico industrial em eletrônica, tendo

**PARECERES**, sob nºs 777 a 781, de 1975, das Comissões

— de Constituição e Justiça, favorável;

— de Legislação Social, 1º Pronunciamento: solicitando Audiência do Ministério do Trabalho;

2º Pronunciamento: (ouvido o Ministério do Trabalho), contrário, com voto vencido do Senhor Senador Franco Montoro e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Lázaro Barboza.

— de Serviço Público Civil, favorável; e

— de Finanças, favorável, com voto vencido do Senhor Senador Matos Leão e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Ruy Santos.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1975, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre financiamentos imobiliários, com recursos de fundos de acumulação de trabalhadores, à população de baixa renda e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 3, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)*

# 22ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura, em 25 de março de 1976

## PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E WILSON GONÇALVES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Roberto Saturnino — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Paulo Brossard.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

##### De agradecimento de comunicações:

Nº 48/76 (nº 067/76, na origem), de 24 do corrente, referente à aprovação dos nomes dos Senhores João Baptista Pinheiro, Cláudio Garcia de Souza, João Cabral de Mello Neto e Sízínio Pontes Nogueira, para cargos que especifica.

### OFÍCIO

*Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:*

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 1976

(Nº 1396-C /73, na Casa de origem)

**Modifica a redação do Art. 1º da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, vigorará com a seguinte redação:

“Art. 1º Os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase de seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são propriedades do Estado, sendo proibida a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha.

§ 1º Os membros de sociedades ornitológicas devidamente regularizadas, receberão, da autoridade competente, autorização especial para apanhar pássaros silvestres destinados a seus viveiros, desde que o façam obedecendo às disposições do Art. 10, desta lei.

§ 2º Se peculiaridades regionais comportarem o exercício da caça, a permissão será estabelecida em ato regulamentar do Poder Público Federal.

§ 3º A utilização, perseguição, caça ou apanha de espécies da fauna silvestre em terras de domínio privado, mesmo quando permitidas na forma dos parágrafos anteriores, poderão igualmente ser proibidas pelos respectivos proprietários, assumindo estes a responsabilidade da fiscalização de seus domínios. Nestas áreas, para a prática do ato de caça, é necessário o consentimento expresso ou tácito dos proprietários, nos termos dos Arts. 594 a 598, do Código Civil.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.197  
DE 3 DE JANEIRO DE 1967

#### Dispõe sobre a proteção à Fauna, e dá outras providências.

Art. 1º Os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são propriedades do Estado, sendo proibida a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha.

§ 1º Se peculiaridades regionais comportarem o exercício da caça, a permissão será estabelecida em ato regulamentador do Poder Público Federal.

§ 2º A utilização, perseguição, caça ou apanha de espécies da fauna silvestre em terras de domínio privado, mesmo quando permitidas na forma do parágrafo anterior, poderão ser igualmente proibidas pelos respectivos proprietários, assumindo estes a responsabilidade da fiscalização de seus domínios. Nessas áreas, para a prática do ato de caça é necessário o consentimento expresso ou tácito dos proprietários, nos termos dos artigos 594, 595, 596, 597 e 598 do Código Civil.

Art. 10. A utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de espécimes da fauna silvestre são proibidas:

- a) com visgos, atiradeiras, fundas, bodoques, veneno, incêndio ou armadilhas que maltratem a caça;
- b) com armas a bala, a menos de três quilômetros de qualquer via férrea ou rodovia pública;
- c) com armas de calibre 22 para animais de porte superior ao tapiti (*Sylvilagus brasiliensis*);
- d) com armadilhas constituídas de armas de fogo;
- e) nas zonas urbanas, suburbanas, povoados e nas estâncias hidrominerais e climáticas;
- f) nos estabelecimentos oficiais e açudes do domínio público, bem como nos terrenos adjacentes, até a distância de cinco quilômetros;
- g) na faixa de quinhentos metros de cada lado do eixo das vias férreas e rodovias públicas;
- h) nas áreas destinadas à proteção da fauna, da flora e das belezas naturais;
- i) nos jardins zoológicos, nos parques e jardins públicos;
- j) fora do período de permissão de caça, mesmo em propriedades privadas;
- l) à noite, exceto em casos especiais e no caso de animais nocivos;
- m) do interior de veículos de qualquer espécie.

.....  
(Às Comissões de Agricultura e de Economia.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Através das Mensagens nºs. 42 e 43, de 1976, o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha dos Srs. Carlos Fernando Leckie Lobo e Carlos dos Santos Veras para exercerem, respectivamente, a função de Embaixador do Brasil na República de Malta e na República Unida da Tanzânia.

Com vistas à apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278, do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1974, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação dos artigos 234 e 235 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das Comissões a que foi distribuído.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, officio que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Ao Exmo. Sr.  
Senador Magalhães Pinto  
DD. Presidente do Senado Federal  
Nesta

25 de março de 1976

Senhor Presidente,

A Comissão de Relações Exteriores, em sua reunião de ontem, resolveu, acolhendo unanimemente a sugestão do Senador Nelson Carneiro, submeter à apreciação do Senado Federal, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, requerimento no sentido de ser fixada, no mês de junho do corrente ano, data para Sessão Solene do Congresso Nacional, destinada a comemorar o 2º Centenário da Constituição dos Estados Unidos da América do Norte, que ocorre a 4 de julho, pela valiosa contribuição que, através dos séculos, trouxe às instituições democráticas do mundo civilizado.

Aproveito o ensejo para renovar à Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Daniel Krieger, Presidente da Comissão de Relações Exteriores.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência, atendendo à sugestão da Comissão de Relações Exteriores, entrará em entendimento com o Presidente da Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 49, DE 1976

Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As entidades e empresas que tenham serviços com mais de uma atividade básica devem se registrar em cada uma das entidades competentes para a fiscalização profissional, abrangentes dessas atividades básicas.

Art. 2º Para fins de cálculo da anuidade de renovação de registro em cada uma das entidades de fiscalização profissional, tomar-se-á como base o capital investido no setor de atividade básica pertinente.

Parágrafo único. Quando, numa empresa, mais de um setor de atividade básica usufruir de um mesmo investimento, o cálculo acima obedecerá a uma proporcionalidade de uso pelos vários setores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Os consumidores ou os usuários, em geral, não têm, isoladamente, capacidade para fiscalizar a produção de bens ou serviços, competência que cabe ao Governo que o faz através de Órgãos Públicos criados especificamente para tal.

Quando, pelas múltiplas atribuições, um Órgão Público vai se tornando excessivamente complexo nas suas atividades, é necessário subdividi-lo ou, às vezes, separar uma parcela de suas atribuições com a finalidade de criar um Órgão mais especializado que ofereça melhores serviços ao público.

Enquadram-se nesta filosofia administrativa os Conselhos de Fiscalização Profissional, entidades autárquicas sob a jurisdição do Ministério do Trabalho, que têm as atribuições precípuas de fiscalizar o exercício profissional, isto é, estabelecer as atribuições dos profissionais neles registrados e verificar nas empresas e outras entidades se as atividades sob sua jurisdição fiscal estão sendo exercidas por profissional habilitado e registrado.

Com essa fiscalização das profissões, elimina-se o exercício ilegal das mesmas, garantindo-se a supervisão da produção de bens e serviços por técnicos competentes que se empenharão sempre na obtenção da qualidade máxima pelo mínimo custo.

A eficiência da ação fiscal dos Conselhos de Fiscalização Profissional depende da continuidade e por isso exigem além de bem montada infra-estrutura (cadastro, arquivo, etc.), mão-de-obra especializada para verificar no próprio local de trabalho o exato cumprimento da lei.

Ora, tais Conselhos, como autarquias que são, devem funcionar em regime de equilíbrio orçamentário, cabendo aos profissionais e às empresas arcarem com o ônus das despesas, contribuindo com anuidades que, assim, enquadram-se no conceito de imposto.

No que diz respeito às empresas, cada Conselho de Fiscalização Profissional estabelece uma tabela de anuidades proporcionais ao capital da empresa.

Certamente que nenhuma empresa está obrigada a recolher anuidades a diversos Conselhos, calculadas sobre o valor integral do capital da empresa: seria isso uma poliributação.

Mas, se a anuidade paga a cada Conselho de Fiscalização Profissional for calculada sobre a parcela de capital investido no setor de atividade básica pertinente, o valor integral do capital será taxado somente uma vez.

Este critério de cálculo das anuidades devidas aos Conselhos é bastante justo para com as empresas e, também, para com os Conselhos.

As empresas de pequeno porte, pela sua simplicidade, somente estão sujeitas a registro num único Conselho por apresentarem uma só atividade básica, em geral.

Mas, à medida que crescem, estas empresas vão ampliando sua faixa de atividades básicas por motivos econômicos, de segurança no abastecimento de matérias primas, etc.

Assim uma vinícola pode iniciar suas atividades comprando toda a uva que necessitar para a sua produção de vinhos: nesse caso a empresa estará sujeita a registro em um único Conselho, que por se tratar de atividade básica da área da química será o Conselho Regional de Química.

Posteriormente, seja para investir lucros, seja para padronizar a qualidade da matéria-prima, a vinícola passa a cultivar seus próprios parreirais: agora, a empresa estará sujeita a registro em dois Conselhos que são o CRQ e o CREA.

Mas, se ainda a empresa quiser aproveitar subprodutos para a produção de medicamentos, estará obrigada a registro no Conselho Regional de Farmácia.

Da mesma maneira, uma indústria mecânica com registro obrigatório no CREA por produzir esquadrias de alumínio e fechaduras cromadas, deverá ter os setores de anodização de alumínio e de cromação, que são 2 serviços com atividades básicas de químico, o que obriga a empresa a registrar-se no CRQ.

A pequena dimensão destes 2 setores químicos dentro de uma indústria mecânica (onde representam menos de 5% do capital da empresa), não elide o direito e a obrigação do Conselho Regional de Química de fiscalizar as atividades de químico dentro da empresa, conforme dispõem os Arts. 1º e 27 da Lei nº 2.800, de 18-6-56, e, em decorrência, comprovando-se haver atividade de químico, as empresas estarão obrigadas a comprovar que tais atividades estão sendo exercidas por profissional habilitado e registrado e, também, a promoverem seus registros no CRQ, de acordo com o que preceituam os Arts. 27 e 28 da mesma Lei nº 2.800, de 18-6-56.

Todas as fiscalizações do exercício profissional geram despesas que devem ser ressarcidas na forma de anuidades a serem pagas pelos profissionais e pelas empresas, mas sem a bi ou a pol tributação.

Pórtanto, o pagamento de mais de uma anuidade de renovação de registro em Conselhos de Fiscalização Profissional pelas empresas que tiverem serviços com mais de uma atividade básica, calculadas essas anuidades proporcionalmente aos investimentos nos respectivos setores de atividades básicas, é realmente mais consentâneo com a realidade fiscal dos Conselhos de Fiscalização Profissional e de justiça para com as empresas. (Sugestão do Sindicato dos Químicos do Rio Grande do Sul.)

Sala das Sessões, em 25 de março de 1976. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 2.800, DE 18 DE JUNHO DE 1956

Cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico, e dá outras providências.

#### CAPÍTULO I

##### Dos Conselhos de Química

Art. 1º A fiscalização do exercício da profissão de químico, regulada no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho, Título III, Capítulo I, Seção XIII — será exercida pelo Conselho Federal de Química e pelos Conselhos Regionais de Química, criados por esta lei.

Art. 27. As firmas individuais de profissionais e as mais firmas, coletivas ou não, sociedades, associações, companhias e empresas em geral, e suas filiais, que explorem serviços para os quais são necessárias atividades de químico, especificadas no Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — Consolidação das Leis do Trabalho — ou nesta lei, deverão provar perante os Conselhos Regionais de Química que essas atividades são exercidas por profissional habilitado e registrado.

Parágrafo único. Aos infratores deste artigo será aplicada pelo respectivo Conselho Regional de Química a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 28. As firmas ou entidades a que se refere o artigo anterior são obrigadas ao pagamento de anuidades ao Conselho Regional de Química em cuja jurisdição se situam, até o dia 31 de março de cada ano, ou com mora de 20% (vinte por cento) quando fora deste prazo.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Depois de mais um recesso do Senado, aqui estou novamente para, também da tribuna, reiniciar, completando-a, a atividade parlamentar.

Recesso que foi de muito trabalho, de muitas andanças, de muitos contatos, de observações e de pesquisas, de coleta de subsídios para o cabal desempenho dos trabalhos e estudos que se desenvolvem nesta Casa do Congresso Nacional.

Em consequência, na tarde de hoje, desejo focalizar assunto que me parece oportuno, vez que inserido no contexto das medidas responsáveis pelo agravamento das disparidades regionais.

Refiro-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, aos empréstimos que vêm sendo obtidos pelos municípios brasileiros na rede bancária oficial, para a realização de obras e aquisição de equipamentos, indispensáveis às respectivas comunidades.

Evidente que, em virtude dos índices de desenvolvimento, do volume de arrecadação e da própria estrutura administrativa, os municípios do Centro-Sul levam enorme vantagem sobre os do Norte e Nordeste. Natural é, pois, que obtenham e carreiem maiores somas de recursos em reforço das dotações próprias, e as empreguem segundo as carências identificadas, com maior ou menor grau de seletividade.

Aliás, não há necessidade de recorrer a dados estatísticos, a levantamentos, informações ou outros meios probatórios, para se ter a certeza de que os reforços financeiros conseguidos pelas Prefeituras do Centro-Sul são infinitamente maiores dos que os alcançados pelas do Norte e Nordeste. Trata-se de fato público e notório. Mas, ainda que não bastassem a publicidade e notoriedade, as pautas das votações do Senado falam mais alto do que quaisquer dúvidas, pois que nelas sempre presentes pedidos que excepcionam a regra geral, vale dizer, que implicam na elevação temporária dos limites da dívida consolidada.

Claro que os aportes financeiros relativos à dívida flutuante não cabem nestas considerações, a não ser o esclarecimento do óbvio: em atenção às peculiaridades locais, as Municipalidades do Centro-Sul desfrutam de condições extraordinariamente mais vantajosas para pleiteá-los.

No que diz respeito à dívida consolidada, objeto destas considerações na tarde de hoje, disciplinou-a, na vigência da Constituição de 1967, a Resolução nº 58, de 1968, do Senado Federal, que no § 1º do art. 1º estabeleceu:

“Poderão os Estados e Municípios pleitear o levantamento temporário da proibição de que trata este artigo, quando se tratar de títulos especificamente vinculados a financiamento de obras ou serviços reprodutivos, no limite em que o respectivo encargo de juros e amortização possa ser atendido pela renda dos referidos serviços e obras, ou, ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência...”

Prorrogada, através da Resolução nº 79, de 1970, a Resolução nº 58, eis que a de nº 92, de novembro de 1970, depois de ampliar o campo de abrangência da de nº 58 e de fixar normas de fiscalização, consignou:

“Art. 3º Aos Estados e Municípios é facultada a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária com instituições bancárias, inclusive aquelas de que detenham a maioria das ações.”

A Resolução nº 53, de 1971, deu grande passo em favor dos Estados e Municípios, sobretudo os mais carentes de recursos, vez que determinou:

“Art. 1º Não se aplica a proibição contida no art. 4º da Resolução nº 92, de 27 de novembro de 1970, às operações de crédito objetivando os financiamentos de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas ou de máquinas e equipamentos rodoviários, cujos valores serão considerados extralimites em função do que determina a Resolução nº 58, de 23 de outubro de 1968, revigorada pela de nº 79, de 21 de outubro de 1970.”

Mais tarde, a Resolução nº 52, de 1972, abriu o leque de exceções para contemplar, também, as operações “destinadas à execução de obras de saneamento básico, pelos Estados e Municípios, a projetos de urbanização de conjuntos habitacionais de baixa renda e a investimentos específicos financiados com recursos do Plano de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), subordinando, entretanto, os financiamentos das instituições financeiras às normas do Conselho Monetário Nacional”.

Inegável é que as Resoluções de nºs 53, de 1971, e 52, de 1972, criaram condições para que, em princípio, as Municipalidades do Norte e Nordeste pudessem dispor de recursos extra-orçamentários para a aquisição de equipamentos e a realização de obras necessárias e inadiáveis, lançados na faixa extralimites em relação ao preceituado na Resolução nº 58.

Evidente que proporcionando condições de participação às pequenas Prefeituras, as Resoluções citadas aumentaram grandemente o poder de participação das do Centro-Sul, melhor estruturadas para perseguir financiamentos.

Nada a reclamar, vez que, na hipótese da existência de largos recursos disponíveis, o nivelamento teria que ocorrer por baixo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, sabido que a Resolução nº 35, de 1974, prorrogou, mais uma vez, a de nº 58, de 1968, e baixou instruções normativas, certo é que, na verdade, irrisório e inexpressivo é o número de Edilidades do Norte e Nordeste que conseguiram empréstimos internos, por intermédio do processo de elevação da dívida consolidada ou da faixa de recursos considerados extralimites.

Interessante, ou trágico, é que muitos tentaram. Mas então surgiram entraves incontornáveis, criados e alimentados, às vezes, pela incapacidade gerencial, em outros casos pelo excessivo zelo das normas burocráticas, para não falar, também, na ausência de espírito público.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) —** Permite V. Exª um aparte?

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) —** Com todo o prazer.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) —** Na Bahia, o Prefeito de Livramento do Brumado está empenhado no aproveitamento de uma pequena queda d'água para a eletrificação do município, inclusive, de municípios vizinhos. Pois bem, nada pôde ser feito, porque os limites do seu endividamento, mesmo para obras dessa natureza, não permitem que ele possa utilizar-se das instituições de crédito, mesmo das instituições oficiais.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) —** É uma pena que tal ocorra, Vice-Líder Ruy Santos. V. Exª acaba de citar um caso, por todos os títulos, doloroso, da Bahia. Vou-me referir, agora, exatamente a um do meu Estado, o Piauí.

Muito grato à intervenção de V. Exª

Conheço particularmente um caso, dentre outros que poderiam ser arrolados, que me parece típico. E o cito com certo constrangimento, pois que sou afetivamente ligado ao município envolvido.

Não posso concordar, entretanto, com o tratamento que lhe foi dispensado, espelho do que é atribuído às demais Prefeituras do Norte e Nordeste.

Para a exata compreensão da matéria, começo por transcrever o art. 12 do Decreto nº 75.071, de 9 de dezembro de 1974, que “dispõe sobre a liberação e aplicação, no Exercício de 1975, dos Recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, do Fundo de Participação dos Municípios...”.

“Art. 12. A vinculação das cotas dos Fundos de que trata este Decreto para amortização, garantia ou contragarantia de operações de crédito, dependerá de autorização prévia e específica da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, que examinará o mérito do empreendimento, a capacidade de endividamento do solicitante e o nível de comprometimento das cotas dos Fundos referidos...”

Pois bem, o Município de Picos, que conta com Plano Diretor do Espaço Urbano, Cadastro Imobiliário e legislação tributária atualizada, tudo com a supervisão e o apoio financeiro da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, e que dispõe de razoável parque industrial, sobressaindo uma das maiores e mais modernas fábricas de fiação da região, além de maior entroncamento rodoviário do Nordeste, razões que, entre outras, conduziram à elevação de 120% de sua população urbana nos últimos cinco anos, solicitou, por intermédio do Ofício nº 497/75, de 11 de agosto, autorização para vincular recursos do Fundo de Participação dos Municípios, sob a forma de garantia de empréstimo, no valor de Cr\$ 1.570.000,00.

Estudado, inicialmente, pela Secretaria de Planejamento do Piauí, o pleito da Prefeitura de Picos, destinado, unicamente, a aquisição de equipamentos rodoviários — um trator de esteiras, um patrol Caterpillar, um trator de pneus, com rolo compressor, três caminhões-caçamba e um caminhão-carroceria — foi acolhido.

Encaminhado, em obediência à lei, à Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios, deu-lhe o SAREM plena aprovação, após metucioso exame do mérito, da capacidade de endividamento e do nível de comprometimento das cotas do Fundo de Participação, consoante documentação anexa, que requeiro íntegro este pronunciamento.

Não posso fugir à transcrição, por elucidativa, da parte final do parecer da SAREM:

“Face ao exposto, e tendo em vista que o Município não possui qualquer compromisso anterior, e ainda o parecer favorável da Secretaria de Planejamento do Estado, sugiro que esta Secretaria considere a possibilidade de se pronunciar favoravelmente e que se autorize a vinculação pretendida pelo Município de Picos — PI.”

Em decorrência, o Sr. Secretário-Geral da Secretaria de Planejamento da Presidência da República endereçou ao Prefeito de Picos,

datado de 10 de setembro de 1975, o expediente junto, cuja transcrição nos Anais também requeira, do qual destaco:

"...autorizo a vinculação proposta, para os efeitos do disposto no Decreto nº 57.071, de 9 de dezembro de 1974, até o montante necessário para garantir a amortização do principal e demais encargos financeiros decorrentes do empréstimo a ser contratado com o Banco do Brasil S/A, no valor de Cr\$ 1.570.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil cruzeiros), com a destinação indicada."

Tudo concertado, na expectativa de que o financiamento autorizado não teria tropeços, cuidou a Prefeitura de, vencendo a burocracia e enfrentando a inflação, publicar o indispensável edital de concorrência pública.

Eis que a Direção do Banco do Brasil, através do Dr. Aristóteles Pereira, deu conta da existência de determinação, que até hoje não foi possível identificar, do Conselho Monetário Nacional, segundo a qual os municípios que têm arrecadação inferior a Cr\$ 20.000.000,00 não poderão obter empréstimos superiores à quantia de Cr\$ 500.000,00.

Indubitável, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que vigente, ou não, a referida determinação, e tenha a natureza de instrução, recomendação, portaria, ato normativo ou aviso secreto, o País está diante de uma medida altamente danosa aos direitos e interesses dos municípios do Norte e Nordeste.

Não é o caso de que me socorri, documentariamente, que me assusta, mas o nivelamento, por baixo, que se estabeleceu, de tal sorte que se excluam do processo, com uma providência que não encontra amparo na lei, a quase totalidade dos municípios das duas regiões secularmente sacrificadas.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> outro aparte?

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) —** Com todo o prazer.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) —** V. Ex<sup>a</sup> é da Comissão de Economia, como eu também o sou, e deve saber que, ali, estão sendo examinados, 20 ou 30 e tantos processos...

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) —** Examente, 36.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) —** ...de endividamento de municípios, quase todos de São Paulo, à exceção de um de Santa Catarina e um do Rio Grande do Sul, da Prefeitura da Capital, por sinal, para construção do prédio do Legislativo municipal. Em todos esses processos, vem a informação de que o endividamento está acima da possibilidade municipal, para pavimentação asfáltica e outras obras assim, no entanto, para o da Prefeitura de Picos, que é para a aquisição de máquinas, importante no desenvolvimento não só viário como agrícola do Estado, surgem esses empecos. Isso é lamentável. É a discriminação que se dá, lamentavelmente, insisto, para com os municípios do Norte e do Nordeste.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) —** Agradeço, nobre Senador Ruy Santos, a solidariedade manifestada por V. Ex<sup>a</sup>, e, confesso, aguardava essa sua palavra de apoio, pois, como nordestino, V. Ex<sup>a</sup> bem conhece as dificuldades da nossa região.

Claro que se não encontra abrigo em lei, a medida do Conselho Monetário Nacional não resiste a qualquer raciocínio lógico.

Na verdade, excluídos os das capitais, pouquíssimos são os municípios do Norte e Nordeste que arrecadam o mínimo exigido de Cr\$ 20.000.000,00.

De outra parte, conceder o mesmo teto para os que têm receita que vai de Cr\$ 1.000.000,00 a Cr\$ 19.999.000,00, a mim me parece gritante injustiça, embora menor do que aquela que o malfadado ato encerra.

Trata-se, sem sombra de dúvida, no conjunto, de providência inequivocamente prejudicial e injusta, além de indistigável pedra no caminho que o próprio Presidente da República percorre, no afã da minimização dos desniveis regionais.

Creio que o Dr. Ângelo Calmon de Sá, Presidente do Banco do Brasil, que tão bem conhece, como bom nordestino, as dificuldades e carências do Norte e Nordeste, não tem responsabilidade pela esdráxula determinação.

Ao cabo de contas, somente as duas regiões estão sendo escanteadas, feridas e prejudicadas, pois que os financiadores, garantidos com o Fundo de Participação, ainda se cobrem com procurações irretiráveis e irrevogáveis, que lhes garantem a primazia e a certeza do recebimento dos empréstimos.

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) —** Com todo o prazer, nobre Senador.

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) —** O discurso que V. Ex<sup>a</sup> está pronunciando hoje, ao exame de um problema que se desenha com características marcantes de um tratamento discriminatório, é, realmente, de muita importância. Tenho estado examinando o problema dos municípios brasileiros. Os encargos dos 3.953 municípios brasileiros são praticamente idênticos; agora, as fontes de receita e as possibilidades de ajuda são totalmente diferentes. O caso que V. Ex<sup>a</sup> está focalizando, possivelmente uma regra que se estende aos municípios do Nordeste e do Norte, merece não uma providência isolada, mas uma análise profunda, para reformulação do tratamento dessa problemática municipal brasileira. Somente poder-se-á fazer o desenvolvimento brasileiro, e agora num processo diríamos assim indutivo, do particular para o geral, procurando dar horizontes, dar possibilidades a esses municípios menores, que constituem a grande maioria dos municípios brasileiros, para que possam, realmente, crescer e acompanhar o ritmo de desenvolvimento. Picos tem a nossa solidariedade, como todos aqueles que estão na desvalia das normas especiais, pela característica de economicidade que o Governo marca, pelos seus órgãos, os auxílios. Todos esses municípios têm a nossa preocupação e a mesma solidariedade.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) —** Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador José Lindoso, a contribuição, por todos os títulos valiosa, que traz ao pronunciamento que faço, na tarde de hoje, no Senado Federal.

Tive o cuidado de dizer que tomava aquele município, a que estou particularmente ligado, como exemplo do que estava ocorrendo ou do que está ocorrendo em relação às Regiões Norte e Nordeste. Posteriormente, tive o prazer de receber, através de aparte que me concedeu o nobre Senador Ruy Santos, a informação de que também um município baiano, que pleiteou recursos para a construção de uma pequena hidrelétrica, não os conseguiu.

É lamentável que essas medidas discriminatórias existam e, o pior, é que estas de que estou falando não constam da lei, mas criadas por cérebros pequenos e, tudo indica, se regalam em fazer mal, em prejudicar aqueles que apenas desejam que lhes deem os instrumentos para que possam progredir.

Finalmente, que dizer sobre a Resolução de nº 62, de 28 de outubro de 1975? Apenas, que comporta demorado exame, que possivelmente será feito em outra oportunidade. E mais, que embora tenha promovido a fusão, na mesma caixa, dos recursos limitados com os considerados extralimites, repetiu, no parágrafo único do art. 6º, a regra segundo a qual "não se aplica a proibição contida neste artigo às operações de crédito que objetivam financiar a aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas ou de máquinas e equipamentos rodoviários".

As últimas palavras, pois, como de resto este pronunciamento, não constituem uma denúncia dos atos que procuram condenar o Norte e o Nordeste à estagnação; pretendo, ao contrário, servir de

estímulo ao cumprimento do dever que é de todos os brasileiros, isto é, o de trabalhar para a erradicação dos desniveis que ainda enodoam a vida do País (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. HEL-  
VIDIO NUNES EM SEU DISCURSO:**

SG/SAREM/NIF/R. Nº 142/75  
Em 4-9-75

Assunto: Processo nº 2.667/75 — DF — Prefeitura Municipal de Picos, PI, solicita autorização desta Secretaria para vincular recursos do FPM, em garantia de empréstimo.

Senhor Secretário,

A Prefeitura Municipal de Picos — PI, através do Ofício nº 497/75, de 11 de agosto de 1975, da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, solicita à Secretaria de Planejamento da Presidência da República autorização para vincular recursos do Fundo de Participação dos Municípios — FPM, sob a forma de garantia de empréstimo.

2. Referida operação de crédito, prevista inicialmente para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), foi reduzida para Cr\$ 1.570.000,00 (um milhão quinhentos e setenta mil cruzeiros), conforme entendimentos mantidos com a Secretaria de Planejamento do Estado, será contraída com o Banco do Brasil S/A, e destinar-se-á ao financiamento da aquisição de equipamentos rodoviários, conforme se segue:

2.1. Equipamentos Rodoviários

- 1 Trator de esteiras Cr\$ 300.000,00
- 1 Patrol Caterpillar Cr\$ 400.000,00
- 1 Trator de Pneus Cr\$ 120.000,00
- 1 Rolo Compactador Cr\$ 150.000,00
- 3 Caminhões-Caçamba CR\$ 450.000,00
- 1 Caminhão-Carroceria Cr\$ 150.000,00
- Total Cr\$ 1.570.000,00**

3. Cumpre salientar que a Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí se pronunciou favoravelmente à solicitação mencionada.

4. Os estudos realizados por esta Secretaria revelaram:

I — Quanto à posição de endividamento global do Município.

A Capacidade de Investimento do Município prevista para o período 1975/81 é crescente.

Para o período que vai de 1977/81, os níveis recomendáveis do Limite de Pagamento de Dívida estão aquém dos valores do compromisso que se pretende assumir.

II — No que se refere especificamente ao comprometimento das cotas partes do FPM, caberia informar que os encargos mencionados estão situados dentro dos limites recomendáveis do comprometimento do FPM do Município, conforme se pode depreender pela Tabela I anexa.

5. Há ainda a observar que, de acordo com as informações dos técnicos da Secretaria do Planejamento do Estado, há perspectivas de um aumento significativo da receita Municipal em consequência de vultosos investimentos industriais que estão sendo efetuados no Município.

Faço ao exposto, e tendo em vista que o Município não possui qualquer compromisso anterior, e ainda o parecer favorável da Secretaria de Planejamento do Estado, sugiro que esta Secretaria

considere a possibilidade de se pronunciar favoravelmente a que se autorize a vinculação pretendida pelo Município de Picos — PI.

Na hipótese da acolhida deste parecer, junto ao mesmo minuta de Ofício a ser encaminhado à Prefeitura interessada.

Atenciosamente. — **Raymunda F. da Silva**, Técnica, NIF — **José Amaro Magalhães**, Coordenador, NIF.

**CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO DO  
MUNICÍPIO DE PICOS — PIAUÍ  
Cr\$ mil/75**

ANOS	RTE	DRA	CI
1967	1.521	800	721
1968	2.165	1.222	943
1969	2.013	1.238	775
1970	1.925	1.459	466
1971	2.310	1.736	574
1972	2.255	1.685	570
1973	2.909	1.703	1.206
1974	3.446	1.662	1.784

ANOS	RTE <sup>1</sup>	DRA <sup>1</sup>	CI <sup>1</sup>	$\lambda$ CI=CPD	LPD
1975	3.299	1.978	1.321	528	528
1976	3.517	2.098	1.419	568	568
1977	3.735	2.218	1.517	607	106
1978	3.953	2.338	1.615	646	113
1979	4.171	2.458	1.713	685	120
1980	4.389	2.578	1.811	724	127
1981	4.607	2.698	1.909	764	134

RTE = Receita Total Efetiva

DRA = Despesa Rígida Ajustada

CI = Capacidade de Investimento

$\lambda$  = 0,40

**CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO DO  
MUNICÍPIO DE PICOS — PIAUÍ  
Cr\$ mil/75**

ANOS	LPD	AM+J <sup>(1)</sup>	CPR (I)	AM+J <sup>(2)</sup>	CPR (II)
1975	528	—	528	31	497
1976	658	—	568	204	364
1977	106	—	106	433	- 327
1978	113	—	113	391	- 278
1979	120	—	120	383	- 263
1980	127	—	127	358	- 231
1981	134	—	134	255	- 121

LPD = Limite de Pagamento de Dívida

CPR = Capacidade de Pagamento Residual

AM+J = Amortização e Juros

(1) = Compromisso anterior

(2) = Contrato em exame



QUADRO ANALÍTICO DO COMPROMETIMENTO DAS COTAS DO FPE/FPM

MUNICÍPIO DE PICOS - PIAUÍ

CRS MIL/75

TABELA II

ANOS	PROJEÇÃO DAS COTAS (1) (A)	RECURSOS LIVRES (2) (B)	C O M P R O M E T I M E N T O				C O N T R A T O E M E X A M E			CAPACIDADE LÍQUIDA DE COTA PROMETIDA (F) - (I) = (J)
			L I M I T E		ANTERIOR (E)	CAPACIDADE ATUAL (D) - (E) = (F)	AMORTIZAÇÃO (G)	ENCARGOS (H)	T O T A L (G) + (H) = (I)	
			(3) (C)	V A L O R (B) x (C) = (D)						
1975	1.507	1.025	100	1.025	-	1.025	-	-	31	994
1976	2.378	1.617	100	1.617	-	1.617	-	-	204	1.413
1977	2.568	1.746	30	524	-	524	-	-	433	91
1978	2.774	1.886	30	566	-	566	-	-	391	175
1979	2.996	2.037	30	611	-	611	-	-	382	228
1980	3.235	2.200	30	660	-	660	-	-	758	302
1981	3.494	2.376	21	499	-	499	-	-	255	244
1982										
1983										
1984										
1985										
1986										
1987										
1988										
1989										
1990										

CRS.: (1) PROJEÇÃO DAS COTAS: Crescimento Real de 8% a.a. de acordo com o critério adotado pela SAREM  
 (2) RECURSOS LIVRES: Parcela não Vinculada Setorialmente CORRESPONDENDO à parte da cota parte do FPM  
 (3) LIMITE: Estipulado pela SAREM

SG/0/BSB/673/75

Em 10-9-75

A Sua Senhoria o Senhor  
 José Nunes  
 MD. Prefeito do Município

Senhor Prefeito,

Refiro-me à solicitação de interesse desse Município, relacionada com a autorização para vincular cotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM, como garantia de operação de crédito em negociação por essa Prefeitura, destinada a auxiliar o financiamento da aquisição de equipamentos rodoviários.

2. A propósito, ouvidos os órgãos técnicos competentes, aprez-me comunicar a V. Sª que autorizo a vinculação proposta, para os efeitos do disposto no Decreto nº 5.071, de 9 de dezembro de 1974, até o montante necessário para garantir a amortização do principal e demais encargos financeiros decorrentes do empréstimo a ser contratado com o Banco do Brasil S.A., no valor de Cr\$ 1.570.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil cruzeiros), com a destinação indicada.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Sª protestos de elevada estima e consideração. — **Élcio Costa Couto**, Secretário Geral.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ, Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A República Argentina, a grande e nobre Nação Argentina que aprendemos a respeitar pelo seu alto nível de desenvolvimento cultural econômico e social, o qual a situa em posição privilegiada no concerto das nações latino-americanas, interrompeu ontem, mais

uma vez, o ciclo constitucional para dar lugar à implantação de uma ditadura militar. Não houve surpresa ou estranheza. Sentiu-se, de longe, que o poder se desintegrava. O caos econômico e o terrorismo irrefreável haviam, já, selado a sorte da Presidente Maria Estela Martínez de Perón, que na sua tocante fragilidade, espelhava a debilidade de uma situação artificial. Situação que ela não criara, mas herdara, como um legado do carisma peronista. O destino converteu essa mulher em personagem, ou melhor, em forçada protagonista de um papel que desesperadamente tudo fez — diga-se com justiça — desempenhar, até o amargo fim.

Não há como negar, pois, o nosso respeito e a nossa simpatia a essa rainha que jamais reinou, mas que se julgava no dever de carregar até onde pudesse o pesado manto de responsabilidades que a morte de um César do Baixo Império lhe lançara sobre os ombros.

Por outro lado, como colocar a culpa do que ontem ocorreu na Argentina sobre os chefes de suas Forças Armadas. Não aplaudo golpes militares e creio que eles, ao invés de remediar as crises, tendem geralmente a agravá-las. Mas, no caso argentino, como não preencher o vácuo de poder que se formava? Como esquecer que o Governo se revelara impotente, incapaz para assegurar a ordem e para garantir a própria vida das pessoas em meio ao entrelaço de facções extremadas clandestinas, num País que não batia somente o record da inflação no mundo mas, ainda, o tristíssimo record de atentados terroristas diários? Mais de 800 mortes em um ano! Um assassinio indiscriminado de esquerdistas e direitistas, civis e militares, autoridades e líderes sindicais.

As forças armadas, na Argentina, face à circunstância haviam renunciado ao poder e durante muito tempo, depois da volta de Perón, se recusaram a intervir na condução dos negócios políticos e administrativos da Federação. Elas haviam tido uma triste experiência. Sr. Presidente, com sua estéril tentativa de ordenar o caos, substituindo os políticos no Governo e em todos os cargos importantes da República. Por incrível que parecesse, o regresso de Perón passou a suscitar esperanças de que se contornasse a situação, com vistas a formar-se um governo estável, alicerçado no apoio das massas trabalhadoras e da classe média.

Antes, mesmo, da morte do ídolo, as ilusões entretanto foram-se dissipando. O peronismo fendeu-se de alto a baixo e logo depois, pior ainda, dissolveu-se em alas antagônicas. Ao invés de operar como um preventivo, a *rentrée* do ex-ditador foi um incentivo à desordem. E Perón, impossibilitado de deixar o poder a um de seus *condottieri*, largou-o, *in extremis*, sobre as espáduas débeis de Isabelita.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Danton Jobim?

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) —** Com prazer.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) —** Nós, da Bancada da ARENA, que ouvimos V. Ex<sup>a</sup> com o respeito que sempre nos infunde, esperávamos que o seu raciocínio se desdobrasse para ousar pedir-lhe um aparte, com o objetivo inicial de nos congratularmos com a posição de um homem como V. Ex<sup>a</sup> sobre o qual não pode pesar a menor suspeita de ser simpático a golpes de estado e que teve a preocupação, agora mesmo, de declarar que em princípio não os aceita, os golpes militares. Mas, precisamente, a palavra sensata de V. Ex<sup>a</sup> envereda por um caminho de uma análise profunda e preferê, para gáudio nosso, voltar-se para as causas remotas dos acontecimentos de ontem, e não ficar apenas admitindo que isso possa ser uma consequência da falta de patriotismo, da ambição ou de qualquer outro tipo de defeito humano pertinente aos grupos militares. V. Ex<sup>a</sup> acaba de falar no ex-Ditador Perón, e uma das surpresas para nós, homens da América do Sul, ou da América Latina, em geral, é verificar quantos homens começam a sua vida política como ditadores e se impõem, depois, como ídolos da democracia desses países. E começam a desempenhar inicialmente o papel de ditadores. Mas ainda, uma nação culta como a República Argentina, que já há algum tempo se livrou dessa mancha que, desgrazadamente, o Brasil arrasta e que felizmente agora dela vai-se livrando, a do analfabetismo, uma nação que ultrapassou os mil dólares de renda *per capita*, e que tem uma formação nitidamente européia na sua imigração, essa nação não se sentiu diminuída na hora em que a esposa do General Perón se transformou na Vice-Presidente da República. Qualquer um de nós que faz análise de problemas políticos admite que uma democracia é profundamente infesa à oligarquia, sobretudo a oligarquia familiar. No entanto, veja V. Ex<sup>a</sup>, uma falsa democracia dessa natureza foi imposta a partir de um ex-ditador, que voltou como um mito do exterior e que, como V. Ex<sup>a</sup> mesmo disse, ao longo do seu período, do que restou de vida, parece que a sua sina foi tão infeliz que ele só veio para caracterizar toda a falta de substância que havia no peronismo. E a análise que V. Ex<sup>a</sup> faz nos agrada, a nós outros — e a mim, particularmente, que, como se sabe, vim de origem militar, de que muito me orgulho, — porque ela não fica na conclusão simplista de que um golpe de Estado, como no caso da Argentina, que retroagiu, regrediu, possa significar uma concessão apenas à ambição de mando por parte de um grupo militar. Desculpe a extensão do aparte, mas era mais com o sentido exatamente de louvar-lhe a profundidade da análise.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) —** Só tenho motivos para agradecer a V. Ex<sup>a</sup> o aparte que me deu. V. Ex<sup>a</sup> é um estudioso dos assuntos internacionais, temos visto aqui por vários pronunciamentos que fez. É além do mais uma das figuras mais brilhantes desta Casa, digo-o com a maior sinceridade; não se trata de um simples cumprimento. O que eu ia dizer agora — V. Ex<sup>a</sup> também provavelmente concordará comigo — é que as classes armadas na Argentina, se omitirmos a Igreja Católica, eram a única força capaz de opor um dique à anarquia que lá se instalou. Isso, aliás, é de certo modo reconhecido, ainda hoje, até pelo jornal *Izvestia*, de Moscou, que, se não aplaudiu, como que justificou o golpe na Argentina. A situação era de tal ordem que não havia realmente outra solução. Não sei bem até onde vão as intenções desse articulista, mas em todo o caso estou de pleno acordo com ele.

Assim, foram as Forças Armadas, Sr. Presidente, que ontem ocuparam, sem maior ruído, e sem perturbação da vida nacional, o vazio de autoridade.

O que elas vão fazer com o poder nas mãos, só Deus o sabe. Já uma vez o tiveram, por largo período, depois da queda de Perón e nada lograram realizar de duradouro. Araram no mar, como dizia desalentado Simon Bolívar, depois de tentar pacificar e organizar o mundo que libertara.

É que governo algum, Sr. Presidente, pode realizar uma obra de sabedoria e duração, se subestima a dimensão política do poder. E, se isso é certo para qualquer nação, tanto mais o deve ser para uma sociedade complexa, rica de tradição política, como a República Argentina.

O General Lanusse, quando na Presidência, entregara-se a uma dura tarefa de recuperação institucional. A expressão, se não era dele, era usada por muitos de seus porta-vozes. Mas, o molde institucional, quando se rompe, dificilmente se recompõe. Pode-se fundir o bronze do sino que rachou. Mas, soldá-lo, inútil! Porque o bronze rejeita a soldadura e continuará impuro o som que dele se tira.

O fechamento do Congresso e a suspensão dos partidos pareceu-me um remédio nada eficaz. Não provou bem em outras ocasiões. Na ausência dos respiradouros, afogam-se as angústias e anseios populares por algum tempo, mas se avoluma o perigo de explosões sociais violentas e proliferam as formações políticas subterrâneas ou clandestinas.

Não direi que no caso, isso criará a ameaça da guerra civil, porque só os cegos não vêem que a Argentina já rodopia no vórtice de uma luta civil.

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) —** Com prazer, nobre Senador José Lindoso.

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) —** V. Ex<sup>a</sup> a esta altura de seu discurso faz uma imagem, que mereceu do eminente Senador Ruy Santos o aplauso, pela propriedade, relativamente à questão do bronze que se rompe e repele a soldadura.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) —** Muito obrigado pela concordância de V. Ex<sup>ts</sup>.

**O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) —** Realmente, não é só a imagem literária, há a propriedade de natureza histórica a nos preocupar. Não podemos, absolutamente, — e a palavra de V. Ex<sup>a</sup> revela isso — ficar alheios ao que se passa na Argentina e ao que estava se passando na Argentina. O fenômeno político da Argentina serve de lição e reflexão para o processo brasileiro. De certa feita o Presidente Geisel, falando sobre o problema do desenvolvimento do seu projeto brasileiro e do princípio da autoridade para comandá-lo, convidou aqueles mais inquietos para que abrissem a janela para o mundo, que vissem o mundo conturbado, e esse mundo conturbado estava bem perto de nós, ali na Argentina. V. Ex<sup>a</sup> enumera a quantidade de seqüestros e mortes indiscriminadas de civis, de autoridades, de lideranças sindicais. Vemos quanto é importante salientar que o processo brasileiro, corrigindo uma situação em muitos pontos idêntica à que estava passando a Argentina, tem-se conduzido dentro da técnica da distensão gradual, com a cautela necessária, marcada por respiradouros democráticos positivos. O processo brasileiro está num desempenho histórico digno de nosso reconhecimento. Não só do reconhecimento nosso, da bancada parlamentar, mas do reconhecimento da Nação brasileira, se meditarmos com outros exemplos e concluirmos que a História há de se fazer neste terreno com cautela e prudência, embora não retendo os passos firmes rumo à liberdade ordenada, que se expressa pela segurança, num sincretismo, numa força secunda, para poder dar paz e ordem a qualquer nação.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) —** Sinto-me envaidecido com o aparte de V. Ex<sup>a</sup> Creio que nada há a acrescentar ao que

V. Ex<sup>a</sup> disse, colocando-se, como se colocou, na sua posição de um dos Vice-Líderes e, por conseguinte, representante do pensamento dominante no círculo governativo e revolucionário do País.

Mas, o que ia perguntar é se adiantará de alguma coisa o fechamento do Congresso Argentino para a repressão dessa guerra civil. Que significariam as Câmaras abertas nesta hora, Sr. Presidente?

O melhor das intenções democráticas do Governo militar, pois é no chão do Parlamento que estão mergulhadas as raízes do renascimento democrático. E também a fonte da legitimidade dos Governos revolucionários. E ainda a área de recrutamento das lideranças necessárias a uma eventual coalizão de correntes políticas que sirvam de suporte a um governo de recuperação institucional.

Se o General Jorge Rafael Videla e seus companheiros de triunvirato pensam assim, não sabemos. Pode ser que convoquem novas eleições dentro de um prazo razoável, sanando a falha de se interromperem mandatos populares, legitimamente conferidos, e que devam ser tidos como sagrados por todo e qualquer fiel adepto da democracia representativa. Falha que se agrava ainda mais, tratando-se de um País de alto desenvolvimento político como a Argentina.

Quanto à manutenção do Congresso, agiram mais sabiamente aqueles que, entre nós fizeram a Revolução de 64.

Entretanto, Srs. Senadores, essa é uma questão que diz respeito aos argentinos e só aos argentinos. Acompanhamos ansiosamente os acontecimentos, mas temos de reconhecer que eles conhecem melhor os seus problemas que nós e têm o direito de solvê-los ao seu modo.

O que importa é mantermo-nos atentos ao que se passa na República-irmã. Não como espectadores desinteressados, mas como amigos que desejam paz, segurança e rápida recuperação da normalidade na vida pública de nossos vizinhos.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Ao contrário do que alguns pensam, Brasil e Argentina, têm destinos solidários. Não há mais lugar para infantis rivalidades que grassaram no passado. Ajudemos a enterrar as prevenções contra supostas intenções de qualquer dos nossos lindeiros de exercer a hegemonia no continente. A geopolítica reconhece que muitos dos fatores que nos separavam não mais persistem. Em muitos casos tornaram-se, ou se podem tornar, fatores de aproximação.

Ouvirei, agora, o aparte do ilustre representante do Amazonas, Sr. José Lindoso.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Volto a apartear V. Ex<sup>a</sup>, para manifestar minha simpatia e solidariedade à ordem do seu pensamento. Quando solicitei o aparte, V. Ex<sup>a</sup>, inspirado na experiência brasileira de 1964, sob a liderança de Castello Branco, demonstrava quanto foi válido, para nós brasileiros, mantermos aberto o Congresso Nacional e encetarmos o processo revolucionário com aquilo que V. Ex<sup>a</sup> chamou de respiradouros da opinião pública, para canalizar os anseios populares, e, na mão do Parlamento, ver crescer novamente, recomposta, revigorada, a democracia. O pensamento de V. Ex<sup>a</sup> é exatamente aquele que eu adotaria no trato desse problema. Logo mais V. Ex<sup>a</sup>, num outro lance feliz do seu oportuno pronunciamento, mostra que nós não somos meros espectadores do processo argentino; somos irmãos ligados no mesmo destino histórico, sem nenhuma pretensão de hegemonia, porque estamos empenhados, pela nossa formação cristã, pelas linhas da nossa cultura, na construção de um mundo em que haja paz e justiça. Parabênico V. Ex<sup>a</sup> pelas colocações.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Mais uma vez, muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, por sua oportuna intervenção.

Sr. Presidente, inspirado no princípio da solidariedade pluralista da América Latina, tudo devemos fazer para respeitar a soberania dos países limítrofes sem deixar de procurar o estreitamento ca-

da vez maior dos laços espirituais ou materiais que a eles nos prendem.

Uma Argentina forte e próspera será nossa natural aliada e um elemento valioso para nossa segurança interna, sem a qual não poderemos retomar o caminho do desenvolvimento, no seu tríplice aspecto: econômico, social e político.

O destino do Brasil e o da Argentina acham-se entrelaçados pela geografia; pela história, pelo nosso esforço comum para alcançar lugar ao sol num mundo dividido entre as grandes potências; pela identidade, mesmo, das nossas deficiências para adaptar nossa conduta às exigências dos novos tempos; pela perplexidade ante os caminhos que devemos trilhar para alcançarmos o equilíbrio institucional.

Mas isso não implica em que devamos olhar para o caso argentino como para um espelho, pois temos, cada um de nós, características próprias, e problemas peculiares, aos quais devemos dar solução adequada a tais peculiaridades.

Um jornalista da UPI escreve, de Buenos Aires, que "Perón foi um caudilho, mais que um estadista, exatamente num país que teve sempre uma fraqueza pelos grandes caudilhos". Os generais que têm ocupado o poder entre nós — força é reconhecer — não revelaram atributos caudilhescos, talvez não tanto por influência de sua formação, mas por singularidades da nossa História.

A Revolução de 1964, mesmo introduzindo as Forças Armadas no centro das grandes decisões nacionais por tão longo período de tempo, disciplinou a seu modo a vida partidária e conservou no Congresso, integralmente, não seus atributos, mas virtualidades que podem ensejar, na hora que o julgue oportuno, o retorno ao equilíbrio dos Poderes.

Por estranho que pareça, Sr. Presidente, as armas de que o poder militar dispõe para sobrepor-se ao Congresso, em momentos excepcionais, são o testemunho de seu respeito ao Poder Legislativo e à democracia representativa. Visam a contornar dificuldades e a evitar a paralisação do poder político por excelência, em vista das circunstâncias da vida nacional neste momento de injunções que seria impossível elidir. Apesar das arbitrariedades e mutilações que o Congresso tem sofrido, através do uso dos instrumentos excepcionais, que a nossa consciência jurídica e os nossos ideais democráticos repelem, isso deve ser interpretado como sinais de um drama de consciência e torturar os que fizeram a revolução para restaurar, não apenas a ordem, mas também os princípios mais caros de uma tradição democrática e antimilitarista, que nos singularizaram no concerto das nações-irmãs do continente.

O respeito à pessoa do Presidente da República, apesar da divergência que dele por vezes me distancia; o reconhecimento de sua sinceridade ao tentar resguardar a inocuidade daquela nobre tradição, que foi sempre a do soldado brasileiro, a tenacidade com que se esforça por manter a nau do Estado no rumo que lhe parece certo, em horas difíceis, num mar encapelado que muitas vezes nós não podemos enxergar, tudo isso infunde-me a confiança de que alcançaremos a normalidade o mais cedo possível.

É isso também o que ardentemente devemos desejar ao novo governo e ao culto, nobre, fraternal e generoso povo da República Argentina.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Para uma comunicação de dez minutos, concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias, de acordo com o art. 16, inciso VI, do Regimento Interno.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quando vejo o quadro de penúria de uma grande parte da população de nossas grandes cidades, lembro-me de Rui em uma de suas páginas de Cartas da Inglaterra, ao referir-se à situação análoga de alguns bairros de Londres, afirmando que essas sombras são como "as manchas do disco solar".

É que, contrastando com o esplendor do astro, os seus espaços escuros. É essa imagem que julgo adequada a retratar o ambiente de nossas favelas e, relativamente ao assunto que me traz a esta tribuna, o dos Alagados, na velha Capital da Bahia.

É possível que, para impressionar melhor, talvez a descrição devesse ficar mais a cargo de um pincel do que ao manejo de uma pena, embora bem saiba que artistas e escritores já se têm sensibilizado com o terrível drama, marcando, nos matizes vivos de uma tela e nas cores expressivas de uma descrição, o doloroso sofrimento dos desventurados palafitas.

Essa situação, é verdade, não nasceu por acaso. Foi a impiedade do progresso, nessa marcha incontrolável que reflete a própria inquietude do homem, que tangeu, para as periferias das metrópoles, grandes contingentes humanos que, em muitos casos, não foram apenas os primeiros ocupantes dessas glebas, mas realizaram verdadeiro trabalho de modestos bandeirantes citadinos, desbravando a área até há pouco ignorada e inhospita, para nela fincarem os quatro esteios do seu humilde barraco, onde a visita da lua e das estrelas se faz, como bem escreveu um poeta popular, pelas frestas das toscas coberturas de zincos ou de flandres. E nos sensibiliza, profundamente, o aglomerado desses casebres, imensos e dispersos, que dão impressão de boiar nas marés das enseadas da Itapagé, de onde os seus ocupantes contemplam, não muito longe, o ponto incandescente das limpadas que tângem as trevas das ruas e das avenidas, ou a silhueta dos lustres que vestem de luz as salas das moradias felizes. Retrato fiel do desnível social que precisa e urge, ser corrigido para que o progresso não seja privilégio de alguns e o sentimento de fraternidade inspire o dever de justiça.

Além do dantesco desconforto dos habitantes, a proliferação de doenças e o índice de mortalidade infantil atingem números insupportáveis e inadmissíveis. O acesso às casas se faz através de longas pontes pênceis, construídas com caixões de querosene, as quais, por estarem a conduzir, a todo instante, tantas angústias, sofrimentos, pobreza, e desespero, não têm capacidade para suportar, de uma só vez, senão pouquíssimas pessoas.

No lodo da maré refluida, todos os resíduos: das fezes aos cacos de vidros, pedaços de pregos e de latas, sem contar com as ostras que se abraçam aos pilotes raquíticos de madeira, e que constituem o suporte físico das habitações.

Cheguei, quando Prefeito de Salvador — de 1959 a 1963 — a elaborar um projeto de características modestas, mas que mudaria, em grande parte, a face do problema. Recorri ao Presidente da República e a Ministros já que os recursos da Prefeitura, àquela época, eram absolutamente limitados, tanto mais quanto, num erro de visão, os constituintes de 1946 excluíram as Prefeituras das Capitais da participação do Imposto de Renda, assegurando-a, entretanto, a todos os outros municípios.

Todo o meu trabalho, orvalhado pelo mais puro sentimento de compreensão e de solidariedade humana ou se perdia nas decepcionantes desculpas de falta de recursos, ou se tornava prisioneiro dos relatórios, no fundo das gavetas oficiais.

Inspirado em que, quem não pode construir um templo, acende uma vela ao culto de sua fé, não me dispus a cruzar os braços. Promovi, com os poucos recursos da comuna, uma precária obra de aterro, utilizando — é triste confessar mas é necessário que se diga, para se compreender a extensão da miséria e a firmeza de uma decisão — utilizando, repito, o lixo recolhido da cidade, sobre o qual se lançavam camadas de areia.

Com esse esforço e essa determinação, recuperei muitas ruas e consegui, em decorrência, destruir algumas centenas daquelas frágeis pontes que ligavam o mundo ao submundo.

Não dispondo, depois do meu mandato de Prefeito, de meios físicos, ou atribuições para insistir na tarefa, vali-me das tribunas da Câmara e do Senado para descrever a dolorosa paisagem, e para pedir, para apelar, para implorar uma interferência oficial nas proporções das reais necessidades daquela população.

Com a Revolução de 1964, o que era apenas motivo para discursos demagógicos passou a ser preocupação séria da administração. O Governador Luiz Viana Filho, adotando medidas objetivas, confiou a um órgão de construções urbanísticas — IURAM — a tarefa de elaborar um projeto que atendesse às várias peculiaridades do problema, missão que depois se transferiu para a CEPRAL — Comissão Especial para Recuperação dos Alagados, da qual passou a desineumbir-se mais tarde, a URBIS, que tão relevantes serviços tem prestado aos programas de habitação de Salvador.

O Governador Antônio Carlos, conscientizado da gravidade do caso e do dever oficial de dar continuidade aos trabalhos, criou, em boa hora, um novo organismo executivo — Alagados Melhoramentos S/A — AMESA, que, até hoje, graças ao convênio firmado na área federal, vem permitindo acelerar o serviço de recuperação da área que, assinala-se, se constitui de 2 milhões e 500 mil metros quadrados e que abrigará, em condições decentes, 96 mil pessoas, ou seja, 16 mil famílias. As unidades residenciais variam de tamanho: de 50 a 100 metros quadrados, de acordo com o número das respectivas famílias. Esta obra, de alto alcance social, que tem contado com o apoio do atual Governador Roberto Santos, está sendo executada com aterro hidráulico, tem um cálculo de despesa da ordem de 500 milhões de cruzeiros, e vem sendo custeada, em obediência ao convênio, com recursos 100% do BNH, com previsão de retorno do investimento por parte do Estado, do Município e dos usuários. Estes, entretanto, só pagarão o custo das casas. O prazo de conclusão total dos serviços, inclusive, povoamento, é de 5 anos. Em abril deste ano, estará concluída a primeira etapa do projeto, com a consumação do aterro de 250 mil metros quadrados.

É uma nova cidade que vai surgir, com uma infra-estrutura completa que inclui arruamento, pavimentação, esgoto, água, luz e paisagismo. Tudo isso entregue aos cuidados de uma equipe responsável, competente, a cuja frente se encontra o engenheiro Wilson Angelim, auxiliado pela dedicação e eficiência de dois outros companheiros imediatos — Antônio Carlos Barreto e Manuel Quintas Ferreira, que dispõem, ao todo, para obra de tão grande culto, de apenas 43 funcionários.

Observe-se que o referido projeto e a sua execução vem contando com o apoio dos moradores que, para seu melhor entrosamento, são representados através de um organismo próprio, que é o Conselho dos Residentes das Sociedades de Bairro, que têm, em Salvador, atuação marcante nas reivindicações das populações locais e na colaboração constante com o poder público e, do modo mais direto, com a administração municipal.

Como não poderia deixar de ser, o Ministério dos Transportes foi convocado a prestar a sua colaboração e supervisão nos serviços do aterro, o que se faz por intermédio da Companhia Brasileira de Dragagem, que fundeou na enseada de Itapagé uma draga de alta capacidade de produção que lhe permite arremessar a areia sugada a uma distância superior a quatro quilômetros.

Merece referência o fato de o ilustre Presidente da República já ter baixado decreto doando toda a área proveniente desse aterro à AMESA, pessoa jurídica, como já dissemos, responsável pela execução total dos serviços que, por sua vez, concluídos os trabalhos, transferirá a cada morador o domínio da área ocupada.

Sobre o assunto tive o ensejo de, em audiência com que me honrou o eminente Presidente Geisel, conversar demoradamente com S. Ex<sup>a</sup>, que se mostrou inteirado dos trabalhos e interessado em que tenham andamento e conclusão dentro do cronograma previsto.

Srs. Senadores, são quadros como esses dos alagados que venho de descrever que estão a mostrar o acerto da orientação adotada pelo grande Presidente Ernesto Geisel, quando insiste na necessidade de um desenvolvimento integrado.

De nada vale o hino, às liberdades formais se a Nação não desenvolve a sua economia para ser forte, nem realiza as reformas sociais para ser justa. Bem sei que os três contextos — liberdade, base econômica e justiça social — constituem o alicerce, não apenas da vida democrática, mas da própria dignidade da Nação. Mas os

três. E essa integração há de ser tão forte e perfeita que não acredito que qualquer daqueles conceitos possa sobreviver isoladamente.

A riqueza que não se acumula gera a pobreza que aflige; a justiça social que não se pratica favorece o desespero que inquieta; a liberdade que não se assegura determina a revolta que ameaça.

É a efetivação conjunta desses três princípios que constitui as bases da verdadeira democracia que, assim, não pode ser apenas política, não deve ser isoladamente econômica, nem, tampouco, somente de ordem social. A democracia é uma árvore. E esta se constitui de tronco e de galhos representando cada um deles as metas intrínsecas da vida democrática, que se faz de constantes anseios de liberdade e de harmonia social.

Com a acuidade de sua inteligência, Ruy sentenciou que "não há liberdade sem progresso, nem aperfeiçoamento sem harmonia". Isso é a confirmação de que não pode haver conquistas isoladas. A liberdade é um sonho presente em todas as gerações e em todos os tempos. Ela, porém, não pode viver apenas do sonho. Reivindica o progresso que, por sua vez, só se realiza com o fortalecimento econômico das nações, para permitir aquele aperfeiçoamento que se consubstancia na harmonia social que, inexistindo, não possibilita a ordem e a paz.

É com base nessa compreensão que Ortega y Gasset afirma que a "civilização é antes de tudo convivência". E como pode haver convivência para a liberdade sonhada e a economia fortalecida, se medeia entre elas a injustiça social, que faz com que, em verdade, somente alguns sejam livres e uns poucos sejam ricos?

Tal situação, acima da inquietação, gera um desafio que, quando não se traduz na solução do problema, se reflita na decisão de agir. É exatamente o que vem fazendo a Revolução de 1964, quanto aos grandes problemas que preocupam a Nação e afligem o povo brasileiro. É precisamente o que vem ela fazendo de modo racional e objetivo, na recuperação dos Alagados na Bahia.

Reconhecer a realidade não é abdicar dos grandes sonhos — sem os quais a Humanidade jamais daria um passo à frente, mas, ao revés, ou se estagnaria no cipal das ilusões, ou entraria em retrocesso, numa distorcida marcha que, em vez de se efetivar em direção ao futuro, se faria em busca do passado. Vale, portanto, perseguir, sem desfalecimento, quaisquer que sejam as circunstâncias, os grandes ideais. Eles são como pontos de luz no horror das noites trevasas.

É como bem disse Graça Aranha, no seu admirável Canaã: "Aquele que vive o ideal contrai um empréstimo com a eternidade". (Muito bem! Palmas.)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Evandro Carreira — José Esteves — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Luiz Viana — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Itamar Franco — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Mendes Canale — Accioly Filho — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 49, DE 1976

Nos termos do art. 241 do Regimento Interno, requeremos a inserção em Ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal João José da Costa Botelho.

#### Justificação

Depois de longa enfermidade, que o prendeu ao leito por mais de dois anos, faleceu, dia 22 último, no Rio de Janeiro, o Advogado João José da Costa Botelho, nascido no Pará.

Homem de reconhecida cultura e de indesmentido saber jurídico, João Botelho entrou para a História do Pará como líder desassombrado de uma juventude que enfrentou a Revolução de 30 e se solidarizou com a Revolução Constitucionalista de 1932.

Deputado Federal, ele foi Constituinte em 1946 e participou da batalha pela inserção, na Carta Magna, de dispositivo que estabelecia a aplicação de, pelo menos, três por cento da renda tributária da União para o desenvolvimento econômico da região amazônica.

Orador de grandes méritos, João Botelho esteve integrado a movimentos políticos de extraordinária repercussão no seu Estado e no País. Esse o motivo que nos leva a apresentar o presente requerimento.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1976. — **Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco.**

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Aprovado o requerimento, a Mesa fará cumprir a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Senhor Presidente,

Transcorrendo no próximo dia 4 de julho o segundo centenário da Independência dos Estados Unidos da América do Norte, requeira, na forma do Regimento Comum, seja realizada, em data por S. Exª designada, Sessão Especial do Congresso Nacional para comemorar acontecimento de tal magnitude.

Vinculados à grande Nação do Continente desde os primórdios da nossa própria Independência, a nossa história está toda ela marcada por episódios que, ao longo do tempo, mais têm ressaltado a identidade de sentimentos e ideais entre os nossos povos.

A própria República, tal como a sonharam e organizaram os seus fundadores, inspirou-se, em boa parte, nos princípios adotados pela Constituição dos Estados Unidos, que nos oferece o exemplo, certamente único na vida política da humanidade, de um texto elaborado com tal sabedoria e flexibilidade que, através de numerosas vicissitudes, das quais não se excluem guerras externas e a própria guerra de secessão de 1865, logrou sobreviver, permanecendo com âncora e inspiração da democracia norte-americana, reflexo da cultura e dos altos ideais até hoje preservados.

Legítimo representante do povo brasileiro, cabe ao Congresso Nacional exprimir o júbilo da Nação pelo transcurso da data tão memorável na vida continental, e também na história das concepções de vida da civilização ocidental em que o Brasil se integra indissolavelmente.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1976. — **Luiz Viana.**

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Com referência ao expediente lido pelo Sr. 1º-Secretário, cabe à Presidência esclarecer ao nobre requerente, Senador Luiz Viana, que, por sugestão da Comissão de Relações Exteriores desta Casa, conforme ofício lido logo na abertura desta sessão, o assunto já foi objeto de consulta à Presidência da Câmara dos Deputados, de acordo com o disposto no Regimento Comum. Concordando aquela Casa com a comemoração, esta Casa convocará imediatamente a sessão solene sugerida.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Está terminado o período destinado à Hora do Expediente.

Estão presentes na Casa 55 Srs. Senadores.  
Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 18, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor

Chefe do Estado-Maior do Exército, General Fritz Manso, pronunciado durante as solenidades de entrega de espadas aos novos Generais-de-Brigada, e publicado no Jornal O Estado de S. Paulo em 17 de dezembro de 1975.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

*DISCURSO DO EXM<sup>o</sup> SR. CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, GENERAL FRITZ MANSO, PRONUNCIADO POR OCASIÃO DAS SOLENIDADES DE ENTREGA DE ESPADAS AOS NOVOS GENERAIS-DE-BRIGADA, E PUBLICADO NO JORNAL O ESTADO DE S. PAULO, EM 17-12-75, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 18/76, DE AUTORIA DO SENADOR VASCONCELOS TORRES*

"Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército:

Na simplicidade do ritual de sagração de novos Generais, cumpre-me, como Chefe do Estado-Maior, dizer, de quatro em quatro meses, por honrosa delegação de Vossa Excelência, a saudação e a confiança do Exército aos que atingem o círculo mais elevado da chefia militar.

Procurando seguir a objetiva orientação de Vossa Excelência que, meu antecessor na tarefa, deu densidade a cada palavra a fim de torná-la semente para a reflexão futura, venho propondo a mim mesmo um roteiro de temas, havendo, da vez passada, insistido em que a direção prevalente de nossas atividades é a preparação para a guerra — que devemos prever, estudar e preparar, em todos os seus aspectos e formas — precisamente para que jamais possa sobrevir.

Aproveitando a coincidência de estarem Vossas Excelências, Senhores Gerais de 25 de novembro, recebendo suas espadas neste 16 de dezembro, "Dia do Reservista", em que as Forças Armadas são povo mais do que nunca, desejo focalizar as interrelações entre o Exército e a comunidade civil.

Na direção do novo e decisivo horizonte, que agora se abre no extenso caminho de abnegação e dever da carreira de Vossas Excelências, a missão haverá de levá-los outras vezes ao contato direto com os problemas regionais, com as aspirações e as angústias, com o sonho e o suor da gente de todas as latitudes da cidade e do campo.

Cabe a Vossas Excelências, no nível alto de responsabilidade e de exemplo a que chegaram, manter todos os seus comandados perfeitamente integrados a cada comunidade onde sirvam, e, assim, integrados à Nação inteira a que se servimos, quaisquer que sejam as injunções de nosso total empenho às tarefas da atividade-fim.

Na palavra do apóstolo do serviço militar obrigatório, "a caserna é a escola da ordem, da disciplina, da coesão, o laboratório da dignidade própria e do patriotismo".

O quartel é uma escola; o chefe militar, acima de tudo, um educador. O conscrito de hoje é o esposo e o pai de amanhã, o cidadão que deve estar preparado para construir o seu próprio destino, ajudar a construir o destino do Brasil e a hem exercer sua liberdade e sua autodeterminação, privilégio de um povo essencialmente democrático, que repudiou o totalitarismo comunista como ontem combateu o nazi-fascismo.

Compete ao General zelar para que todo quartel seja uma escola de educação integral, que nada fica a dever a qualquer outra, porque, nas Forças Armadas, podemos realizar a educação em todos os seus aspectos — intelectual ou físico, moral, cívico ou social, e até mesmo econômico, artístico e religioso.

A contribuição do serviço militar para a valorização do homem brasileiro, a extraordinária cooperação das unidades de engenharia na construção de vias de transporte em regiões até onde só elas

chegam, a ocupação dos espaços vazios do nosso território, o apoio a indústria nacional, o ensino assistencial e as tarefas de alfabetização, o pioneirismo em tantos campos do ensino e da pesquisa para o desenvolvimento, a formação de contingentes cada vez mais numerosos de mão-de-obra qualificada e especializada, a total consagração às populações na hora de calamidade pública, e a silenciosa e construtiva ação comunitária de todos os dias, equidistante e isenta das paixões partidárias, são armas de que pode dispor todo General a fim de contribuir para que as Forças Armadas continuem sendo, no Brasil, o principal fator de integração nacional.

Julgo que sejam oportunas estas reflexões sobre verdades de certo tão sabidas, para que, Vossa Excelências, assim meditando, possam compreender e absorver as incompreensões de seus subordinados e, evitando a aceitação de provocações, possam tranquilizá-los, orientá-los e apontar-lhes o caminho do idealismo e do dever, como único realmente construtivo, diante daquilo que considero ser o maior crime que se pode cometer contra este País: a tentativa de separar as Forças Armadas do povo, de estigmatizá-las como instrumentos do obscurantismo e do ódio, de intrigá-las como forças retrógradas, antipovo e contrárias ao desenvolvimento integral.

Sabem Vossas Excelências que os incansáveis inimigos da democracia e da liberdade, aqueles que desperdiçaram suas vidas na triste luta pela implantação de uma sociedade marxista-leninista no Brasil, não podendo dividir e desagregar as Forças Armadas brasileiras — como têm feito ou procurado fazer em tantas partes — para instalar aqui uma sucursal da empresa ideológica multinacional a que se escravizaram, vêm dedicando todo engenho e soléncia, pertinácia, sofismas e engodos ao propósito de tentar isolar as Forças Armadas, e de fazer o povo, sobretudo, a juventude, voltar-se contra elas.

Iniciando Vossas Excelências a parte mais difícil de suas brilhantes carreiras, na dura quadra em que esse nefasto esforço se torna mais evidente, devem dedicar inteligência e sensibilidade, inspiração e serena energia à tarefa de reunir e unir, pelo exemplo, pelo esclarecimento, mas sobretudo, pela ação construtiva. A instituição confia na aptidão profissional de seus novos Generais, em seu espírito público, em sua capacidade de aglutinar e guiar seus subordinados, de somá-los uns aos outros e a cada cidadão da comunidade civil, para que o Exército seja, cada vez mais, fator de convergência e de serviço, instrumento da justiça e da liberdade, da agregação e do consenso, centelha de solidariedade, de renovação e de progresso social.

E que todos nos lembremos o Bilac que hoje celebramos: "O verdadeiro patriotismo é, antes de tudo, a renúncia do egoísmo. Nada valemos por nós, individualmente; valemos muito e tudo, pela nossa comunhão. Todos valemos pelo bem que damos à Pátria. Valemos todos pela nossa crença na comunhão do amor e do trabalho."

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 19, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Senhor Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Araripe Macedo, em comemoração ao 35º aniversário da criação do Ministério da Aeronáutica e publicado no Jornal do Brasil, em 20 de janeiro de 1976.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**ORDEM DO DIA DO SR. MINISTRO DA AERONÁUTICA, BRIGADEIRO ARARIPE MACEDO, EM COMEMORAÇÃO AO 35º ANIVERSÁRIO DA CRIAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA, E PUBLICADO NO JORNAL DO BRASIL EM 20-1-76, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 19/76, DE AUTORIA DO SENADOR VASCONCELOS TOKRES**

“Quando a evidência determina a decisão, não há porque duvidar dela ou dos seus frutos.

Assim nasceu o Ministério da Aeronáutica em 20 de janeiro de 1941. Uma decisão que se apoiava nos exemplos significativos de emprego independente da arma aérea durante a II Guerra Mundial, que então se desenrolava. Não houve tempo para teorizar e o estabelecimento de uma doutrina adequada foi se processando paralelamente ao esforço de guerra.

A política adotada, no que tange ao tortalecimento do poder aéreo, foi um exemplo de pragmatismo, onde a visão finalística não comprometeu a unidade das Forças Armadas.

Somando esforços, fomos multiplicando o alcance de nossa atuação, pioneiros enquanto precisávamos ser, Força sempre que preciso foi.

Acompanhar o desenvolvimento tecnológico não foi tarefa fácil, principalmente no campo aeronáutico onde a sofisticação dos equipamentos de vôo e dos auxílios à navegação se processaram num ritmo jamais pensado. Ainda assim, podemos nos orgulhar do que foi feito e esperar com tranquilidade por um futuro que soubemos preparar.

Hoje, 35 anos após, falando para os herdeiros desta grande obra, recordando a História, queremos homenagear aqueles que anteviram a realidade dos nossos dias.

Que a força que os animou continue a representar, para todos nós, o exemplo que ilumina o caminho e a determinação que não mede obstáculos.”

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:**

Votação, em turno único, ao Requerimento nº 33, de 1976, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 62, 156 e 165, de 1975, dos Senhores Senadores Helvídio Nunes, Nelson Carneiro e Marcos Freire, que dispõem sobre a Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1966.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:**

Discussão, em primeiro turno, ao Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1973, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o salário mínimo profissional do Técnico Industrial em Eletrônica, tendo

**PARECERES**, sob nºs 777 a 781, de 1975, das Comissões

— de Constituição e Justiça, favorável;

— de Legislação Social, 1º pronunciamento: solicitando audiência do Ministério do Trabalho; 2º pronunciamento: (ouvido o Ministério do Trabalho), contrário com voto vencido do Senhor Senador Franco Montoro e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Lázaro Barboza.

— de Serviço Público Civil, favorável; e

— de Finanças, favorável, com voto vencido do Senhor Senador Matos Leão e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Ruy Santos

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Estou sendo informado, pela Liderança da Maioria, que a decisão da Bancada do Governo na Casa rejeitar o presente projeto.

Ele tem pareceres favoráveis e manifestações também contrárias. Parece-nos que as razões invocadas no voto em separado do Senador Ruy Santos, que resume com muita objetividade a matéria, nos apontam as razões que o Poder Executivo invoça para sustentar a conveniência da rejeição da matéria. Entretanto, data venia, essas razões não nos parecem procedentes.

A primeira dessas razões refere-se ao fato de existirem várias outras profissões de nível médio e que deveriam igualmente ser regulamentadas. Não se compreende, diz a sustentação citada, que se escolha uma categoria para assegurar-lhe um salário mínimo profissional, esquecendo as demais.

Teoricamente, isso pode parecer válido, mas o progresso da via legislativa se faz precisamente pela aprovação de medidas de elevação de salário profissional para uma, ou outra das espécies que integram as várias categorias e através dessas iniciativas particulares por via, digamos, indutiva, depois de alguns casos particulares, estabelece-se, então, uma generalização. Essa legislação teórica e perfeita, válida para todas as categorias, poderia oferecer obstáculos e dificuldades, de modo que essa objeção não nos parece válida. Além disso, há o precedente invocado na justificação do projeto. Há outras categorias que têm o salário mínimo profissional, inclusive por lei recente, como é o caso dos engenheiros, arquitetos e outras categorias profissionais.

A razão invocada nas intimações do Executivo refere-se, também, ao preceito constitucional. Não teria o Poder Público o direito de dispor em matéria de lei sobre o salário, a não ser em relação ao salário mínimo. Esta é uma tese antiga, sustentada por alguns, mas que, positivamente, não resiste diante da acentuada significação social do Estado moderno e o precedente também invocado de várias outras leis que dispõem sobre essa matéria. Se fosse inconstitucional o projeto, seriam inconstitucionais todas as leis aprovadas por esta Casa, pelo Congresso Nacional, desde há muitos anos estabelecendo salários profissionais nestas condições. Não nos parece também procedente esta razão.

A terceira das razões refere-se ao aspecto inflacionário. “Fixar um salário mínimo profissional seria contribuir para o processo inflacionário”. O simples enunciado desta razão evidencia sua fraqueza.

Se elevar salário significa promover inflação — e, por isso dever-se-ia afastar essa hipótese —, então nós iríamos condenar o trabalhador brasileiro a uma perpétua estagnação salarial.

Estas razões, Sr. Presidente, nos levariam a sustentar a tese contrária e propor a votação neste momento, mas está ausente da Casa o autor da proposição, Senador Nelson Carneiro. Neste sentido, S. Exª, por certo, terá outros argumentos a aduzir a esse respeito e o adiamento do exame da matéria poderá permitir um melhor debate das idéias e, quem sabe, a criação de um estado de espírito favorável à sua aprovação.

Por isso, estamos enviando à Mesa requerimento, nos termos regimentais, solicitando o adiamento da discussão desse projeto para a sessão a realizar-se daqui a 30 dias. (Muito bem!)

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Líder da Minoria, brilhante como sempre, é, ao mesmo tempo — eu diria —, um manobrista de argumentos para deturpar suas idéias.

Sr. Presidente, não pedi a palavra para dar as razões da Maioria pela rejeição do projeto, porque há um voto vencido na Comissão de Finanças, justamente de quem responde pela Liderança neste momento. Mas, em primeiro lugar, peço permissão ao nobre Senador



Franco Montoro: todas as Comissões não opinaram favoravelmente; há uma Comissão com o parecer contrário.

Mas, Sr. Presidente, o grande argumento contra é que não há a regulamentação da profissão de técnico em eletrônica. No aplicar desse salário mínimo haveria dificuldade, porque não há regulamentação. Esses casos citados — engenheiros, médicos e jornalistas — trata-se de profissões rigorosamente regulamentadas.

Os trabalhadores em eletrônica estão dentro da regulamentação geral de "Trabalhadores Industriais"; não há especificidade de trabalhadores em eletrônica.

Por esta razão é que o pensamento da Maioria é contrário. Mas estou inteiramente de acordo, como sempre, aliás, procedo, com o requerimento de adiamento do nobre Senador Franco Montoro. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 50, DE 1976

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 33/73, a fim de ser feita na sessão de 23-4-76.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1976. — **Franco Montoro**.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 23 de abril do corrente ano.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — **Item 5:**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1975, do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre financiamentos imobiliários, com recursos de fundos de acumulação de trabalhadores, à população de baixa renda, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 3, de 1976, da Comissão:

— **de Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 51, DE 1976

Nos termos do art. 310, letra c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1975, a fim de ser feita na sessão de 23-4-75.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1976. — **Franco Montoro**

**O Sr. Ruy Santos** (ARENA — BA) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos.

**O SR. RUY SANTOS** (ARENA — BA, Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já declarei, certa feita, que, respondendo pela Liderança da Maioria, eu seria sistematicamente favorável aos adiamentos de discussão e votação. Mas declarei, ao mesmo tempo, que quando se trata de inconstitucionalidade, não vejo por que adiar uma votação; ou é inconstitucional ou não é.

Não vou acreditar que a Comissão que considerou inconstitucional vá dizer que é constitucional, a não ser que o nobre Senador Benjamim Farah faça uma emenda alterando inteiramente o projeto. Mas, como o fundamento do nobre Senador Franco Montoro é o de que não está presente o nobre Senador Benjamim Farah, concordo em se adiar a discussão da matéria, embora continue com aquele

meu pensamento de que, em se tratando de inconstitucionalidade, não se deve estar à criar, para a Casa e para a Secretaria da Mesa, tão solicita, essa mão-de-obra de vagem com o projeto. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 23 de abril do corrente ano.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvan Rocha.

**O SR. GILVAN ROCHA** (MDB — SE, Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A volta à tribuna desta Casa é sempre um ato de fé para um mandatário da vontade popular. A representatividade que aqui exercemos possui aquela legitimidade maior, pela sua mais estreita proximidade da emanção do querer popular.

Somos um Poder oriundo do aval do voto direto, conquistado na pugna de idéias e que possui a singular característica do reabastecimento periódico na sua fonte de origem.

Há bem pouco, regressávamos de um longo e caloroso contato com nossas bases eleitorais. Voltamos trazendo conosco os anseios e inconformismos do povo que de nós não se distancia, nem pelas pesadas cortinas da parafernália de cerimoniais, nem pelos prestimosos "douradores de pílulas" que os intermedia com os governantes.

Chegamos carregados novamente daquela autoridade que a aproximação estreita com os que representamos aumenta, reafirma e consagra.

Aqui realmente somos **vox populi**. Se não falamos por todos os brasileiros, cada qual fala por muitos. E é o somatório destes muitos que significa o mais legítimo consenso da vontade popular.

A grandiosidade do Poder Legislativo, por isso mesmo, transcende o conjuntural para se firmar no permanente das definitivas conquistas da sociedade humana. Esta conquista é, porém, limitada à condição do animal que somos. Nunca é demais lembrar que representamos a resultante do nosso estigma bioquímico-biológico. Nossas emoções, nosso querer, nossas vitórias, nossa organização, nosso modelo de vida social, seguem o **imprimatur** da Lei Maior. Esta Lei Magna é a lei natural da organização e da evolução animal. É lei maior porque é única. É única porque inumana.

Os homens não nos construímos inteiramente porque não fazemos a Natureza — é ela quem nos molda.

Ao examinarmos o cotidiano dos nossos problemas sociais, temos, portanto, que ouvir a lição da nossa História Natural, olhando para dentro da nossa própria organização animal. "Conhece-te a ti mesmo", dizia a sabedoria latina.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A inteligência humana é fruto de um lento, desordenado, mas crescente desenvolvimento da sua potencialidade fisiológica. Somos o ápice da criação, não por uma determinação ecológica mas pelos embates constantes e imprevisíveis entre as mutações e a necessidade afirmativa da "lei do melhor".

Da célula ao tecido, do tecido ao órgão, do órgão ao indivíduo, do indivíduo à família, da família à Pátria (e já dizia Rui Barbosa: "A Pátria é a família ampliada"), percebemos a presença de legislação orgânica, implacável, inventora da divisão de trabalhos e do sentido escalonado das tarefas.

Já se disse que a Filogenia recapitula a Ontogenia: a caminhada da célula inicial que todos fomos, até o maravilhoso e complexo desenvolvimento que assumimos, na individualidade do nosso nascimento, repete a longa jornada evolutiva que vai do primeiro ser vivo até o **homo sapiens**.

Aqui se poderia acrescentar que a evolução social do homem também percorre o caminho ontogenético do aperfeiçoamento espiralado da nossa progressão. A Antropologia e a Sociologia não fazem outra coisa senão comprovar a teoria evolucionista.

Também a História, que é o registro da nossa evolução no social, paralelamente nos acompanha na subida para o aperfeiçoamento anímico. Por ser também ascendente, a História não se repete. E é por isso que é falsa, por anticientífica, a ortodoxia do materialismo marxista. A História, longe de se recapitular, é, como todo componente da evolução, um fenômeno dinâmico sujeito às mutações que ora a atrasa, que ora a empurra em direção da perfeição.

Nossas alternativas surgem ao sabor das forças mutacionais, cabendo-nos, com o nosso discernimento e a nossa organicidade, desviar e eliminar as alternâncias genético-sociais que não interessam ao nosso bem-estar.

Já disse o evolucionista francês Jacques Monod: "A mutação não tem lei; faz-se ao sabor do acaso. A conservação da estrutura da Biologia e da sociedade é fruto, porém, de uma lei da necessidade".

O homem é, então, Sr. Presidente, no seu orgânico, no seu social e na sua História, além do fruto da mesma legislação, o juiz do seu próprio caminho, que por imposição maior sempre flui para o alto. Somos hoje melhores que ontem, piores que amanhã. A nossa agressividade ainda latente, o nosso predadorismo são apenas obstáculos ainda a transpor na nossa caminhada. A juventude que hoje troca o revólver pela flor cada dia é mais distante dos Átilas de ontem, de antontem e de hoje.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) —** Com muito prazer.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) —** Nobre Senador Gilvan Rocha, ouço profundamente impressionado o seu discurso. V. Ex<sup>a</sup> está fazendo aquilo que já o nosso Tobias Barreto pedia na Faculdade do Recife, há muitos anos: que o Direito e a Sociologia saíssem do casulo superado das instituições anacrônicas e passassem a se inspirar na Biologia. V. Ex<sup>a</sup> lembra que a embriogênese não é nada mais do que uma recapitulação da antogênese, e é uma verdade. Quem se debruçar e observar o envolver da segmentação há de concluir que o homem nada mais nada menos é do que o ápice dessa escala fitozoológica. Ele obedece ainda, como animal, àqueles impulsos, àqueles tropismos que orientaram os nossos ancestrais, o primeiro crossopterígio, ansiando por uma respiração pulmonar, fugindo do teleosteus e do tiranosaurus oceânico das épocas passadas. E foi, assim, que ele conseguiu ser réptil; que ele conseguiu ser mamífero; e foi assim que ele atingiu o ápice da escala fitozoológica. V. Ex<sup>a</sup> está dando ao conceito de Política um conceito orgânico, aquele mesmo esforço que fez a Escola Alemã, tentando explicar o Estado-órgão, de que nós, num discurso aqui desta tribuna, ampliávamos para o Estado-organismo, dizendo que o Estado tem preferências e idiosincrasias, tem simpatias e antipatias, ama e odeia, e reuge como seus elementais, como as suas células constitutivas. Nobre Senador Gilvan Rocha, não sei como parabenizá-lo. V. Ex<sup>a</sup> traz a esta Casa, a este Congresso, a esta Nação, uma contribuição inestimável. É preciso que vejamos o problema social, o problema antropológico, dentro dessa conceituação orgânica, biológica. A Biologia é que deve nos inspirar, deve ser o fundamento do nosso comportamento, porque é ela que dita leis eternas e imutáveis; existem princípios totais, existem parâmetros absolutos. A lei da sobrevivência do indivíduo é um parâmetro absoluto, é uma lei total e imutável — e como esta a que V. Ex<sup>a</sup> se refere —, a lei da evolução e das mutações. Parabenizo-o, nobre Senador Gilvan Rocha. Sua contribuição parece-me ser, no momento, uma das mais preciosas que já se trouxe a este Senado, em termos de debate político.

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) —** Muito agradeço a intervenção do nobre Senador Evandro Carreira, homem criado naquela região onde é maior o relacionamento homem-natureza que

é a hiléia amazônica. O seu humanismo, Ex<sup>a</sup>, foi fruto da aproximação que V. Ex<sup>a</sup> tem naquela região onde a biologia floresce com todo o rigor. Só tenho que agradecer e incorporar a erudição de V. Ex<sup>a</sup> à modéstia das minhas palavras.

A liberdade e o poder representativo foram, por tudo isso, Sr. Presidente, adquiridos e incorporados ao nosso sistema de vida, como alternativas mutacionais positivas. Daí por que a Democracia não surgiu como uma invenção ou como uma teoria. Sendo um princípio, ela frutificou numa fase de ouro da nossa civilização, e, por semelhança com a lei natural, incorporou-se às conquistas do homem.

A Democracia, emergindo como o sistema político que melhor serve ao homem, consagrou-se porque principalmente é orgânica. Orgânica porque obediente à lei natural, respeitadora da decisão de classes, do aperfeiçoamento de funções do trabalho em conjunto, da hierarquização de forças, do equilíbrio das decisões, e da divisão dos poderes. Como num organismo vivo, a verdadeira democracia não tem célula chefe, mas tecidos solidários, não possui igualdade de classes, pois perderia sua organicidade, não pretende a ditadura dos menos dotados, pois subverteria o princípio da integração natural escalonada. Não prescindia da liberdade, pois, sem relacionamento com o meio exterior, não é possível o fenômeno vital.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) —** Com muito prazer.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Vou ousar interromper V. Ex<sup>a</sup> para cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento, nesta tarde. Diz V. Ex<sup>a</sup> que a liberdade está incorporada ao nosso sistema de vida. Eu diria, também, que o homem livre é sobretudo um ideal; que as instituições democráticas se fundam na liberdade, naquela liberdade com justiça social. Associando, então, a liberdade do homem a essa justiça social, trago nesta tarde o meu aplauso à fala de V. Ex<sup>a</sup>. Muito obrigado.

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) —** Agradeço a intervenção do nobre colega, que tem origem em um Estado onde se cultiva tradicionalmente as liberdades públicas.

Esta Democracia que conquistamos, acreditamos e defendemos, não é ortodoxa, estática, ou aquela travestida de "modelo" inventado para mascarar-la da sua característica maior, que é a livre participação popular, mas aquela outra, dinâmica e progressista, que evolui como na lei natural e que passa pelo poder unicelular que é o Presidencialismo, ao poder tecidual que é o abrangente, solidário e impessoal do parlamentarismo, fórmula maior do desenvolvimento político moderno.

Os que defendem o estado autoritário, geralmente em proveito de posições adquiridas, desconhecem ou propositadamente deformam a lei evolutiva da Natureza. Argumentam, por não poderem negar a grandiosidade da Democracia, que ela é ainda a "tenra plantinha" de épocas passadas do nosso desenvolvimento, e que, por isso, exige, para sua proteção, demorados recessos em tempo de crises, esquecendo que as crises são — pelo próprio significado da palavra — episódios passageiros.

Insinuam que "a crescente complexidade técnica das leis econômicas" exige uma concentração do poder decisório, quando a lógica e a natureza ensinam que, para problemas complexos, não podem surgir soluções individuais e simplistas.

Sofismam que a tendência mundial é a de concentrar poder no Executivo, escamoteando a evidência de que países que adotam esta posição se situam na faixa das nações emergentes e naquelas de subdesenvolvimento crônico, que aguardam portanto as suas etapas evolutivas, ou naquelas outras que exibem um desenvolvimento conseguido às custas de uma mutação negativa, que substitui a seleção natural das livres idéias, pela inferior lei do mais forte.

Argumentam que somente num estado autoritário é que floresce um maior desenvolvimento, quando suas próprias deficiências no re-

solvar os problemas econômicos brasileiros, atestam que somente no livre mercado de opiniões é que se chega ao progresso.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Gilvan Rocha?

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE)** — Com muito prazer.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Não há o menor constrangimento da Bancada da Aliança Renovadora Nacional em congratular-se com V. Ex<sup>a</sup>. É verdade que algumas teses que V. Ex<sup>a</sup> traz envoltas com seu pensamento exigiriam um conhecimento mais profundo, especialmente quando se sugeriu, nesta Casa, que se abandone, por exemplo, a Sociologia em favor da Biologia como instrumento fundamental. Mas, quando V. Ex<sup>a</sup> salienta a sua repulsão à tese de que o progresso material ou o desenvolvimento, o novo nome da Paz, como disse o Santo Papa, deva estar condicionado a um regime autoritário e V. Ex<sup>a</sup> — insisto — repudia essa tese estamos aliados na mesma causa. Não houve um momento sequer em que a Aliança Renovadora Nacional, neste País, defendesse esse esdrúxulo princípio de que, para crescer materialmente, era preciso sacrificar a liberdade, até porque, a este preço, não cabe crescer. De modo que o tema de V. Ex<sup>a</sup>, agora a conceituação científica em que V. Ex<sup>a</sup> é mestre e nós, aqui, atentos ouvintes, merece de nossa parte uma completa aceitação e, mais do que isso, o nosso aplauso.

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE)** — Muito agradeço a intervenção do nobre Senador Jarbas Passarinho, que é um liberal por excelência, por princípios e que, certamente, seria passageiro de Beagle, naquela viagem que o naturalista fez à nossa Pátria.

A excepcionalidade que se quer atribuir ao momento brasileiro, para justificar a Democracia restritiva em que vivemos, não corresponde portanto à verdade científica do nosso momento evolutivo, nem se harmoniza com o progresso biológico desta Nação.

Cada país é um organismo vivo. E um organismo só possui saúde — que aqui significa estabilidade e progresso — quando há sincronia e interdependência de seus órgãos e quando seus aparelhos e sistemas funcionam na plenitude da sua potencialidade orgânica.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Muito bem!

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE)** — Na harmonia da sua higidez, os órgãos de um país vivo, determinam mas não coagem, supervisionam mas não censuram, comandam mas também são comandados. No equilíbrio da sua funcionalidade plena, é a independência e o inter-relacionamento dos seus poderes que o tornam saudável e poderoso.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE)** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — Estou ouvindo, com muito prazer, o discurso de V. Ex<sup>a</sup> Médico, como V. Ex<sup>a</sup>, me lembro ainda, de um resto de noções, que talvez tenha me esquecido e V. Ex<sup>a</sup> corrigirá. No Sistema Biológico há, também, comando, e, no tempo em que estudei glândulas — se não me falha a memória — a hipótese comanda tudo. De maneira que, mesmo no Sistema Biológico que V. Ex<sup>a</sup> procura aplicar à política ou colocar a Sociologia a depender do Biológico, há, também, um comando.

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE)** — Agradeço muito a intervenção do nobre colega, e apenas me ato a uma frase solta, no meu discurso, que diz o seguinte: "Na harmonia da sua higidez, os órgãos de um país vivo, comandam mas também são comandados". É a retroalimentação negativa e positiva, que nos ensina a Fisiologia, nobre Senador.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — É a interdependência, é a inter-relação de todos os órgãos, se não estou enganado.

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE)** — Muito obrigado pela ajuda, nobre Senador Paulo Brossard.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — SE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE)** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Eu não estava animado a apartear V. Ex<sup>a</sup> porque até então a interlocução era de médicos: V. Ex<sup>a</sup> e o eminente Senador Ruy Santos. Mas, já que o meu eminente colega Bacharel, Senador Paulo Brossard, ingressou no debate, permito-me também — parece que para essa tarefa não há necessidade de ser médico — fazer uma pergunta a V. Ex<sup>a</sup>, já que o tema central do seu discurso é a inter-relação entre os órgãos do corpo humano e os órgãos do País. No caso de ortopedia, se o corpo humano sofre um abalo com implicações predatórias, a Medicina deve fazer com que esse corpo, pelo menos durante algum tempo, ande, não por si mesmo, mas à custa de recursos convencionais. Então, para me tornar mais claro, devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, em 1964, o Brasil era um caso ortopédico: estava mutilado; pelo menos com uma das pernas esfrangalhadas, o que tornava inviável o fenômeno da locomoção. Surgiu o médico que está fazendo o tratamento — todos nós desejamos que essa seja a opinião do Senhor Presidente da República. Agora ingresso na outra margem da inter-relação: desejamos — inclusive o Senhor Presidente da República — que esse tratamento se complete. E uma das virtudes do médico deve ser a paciência, a meditação, a reflexão, daí porque o discurso de V. Ex<sup>a</sup>. Ser um bom conselho ao Movimento Democrático Brasileiro, no sentido de que tenha paciência com o "doente". Se V. Ex<sup>a</sup>, de repente, retira do doente aqueles meios convencionais de locomoção, ele pode cair, e, aí, a queda é de conseqüências irreversíveis. Desculpe-me pela intervenção e peço a V. Ex<sup>a</sup> para corrigir as áreas de conflito entre o que eu disse e a ciência médica.

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE)** — Já que o brilhante advogado aparteu o médico, o médico vai responder ao brilhante advogado.

V. Ex<sup>a</sup> amputou, isto sim, a minha idéia pelo meio. Responderei, a seguir, no texto do meu discurso e exatamente neste parágrafo que se segue:

É verdade que como uma entidade da Natureza, um País está sujeito a agressões que lhe podem momentaneamente afetar sua integridade anatômica ou funcional. Ao ser agredido, porém, instala-se na intimidade do seu organismo uma cadeia de respostas — a chamada reação de alarme — que permite uma ordenada mobilização de recursos, que se reúnem em todos os departamentos da sua economia vital para a defesa global da sua integridade.

Todo País possui suas defesas e seu sistema de alarma, sem o que não seria uma nação viva. Nenhum, porém, pode infringir a lei fisiológica e, portanto, sobre-humana, pela qual as defesas só serão acionadas em estado de autêntica crise. Nenhum indivíduo e nenhuma nação pode, igualmente, atravessar impunemente longo período sob esta "reação de alarme". O fluxo da normalidade terá que se impor sob pena do seu longo estado excepcional favorecer, embora pareça paradoxal, a investida de agressões maiores. (Muito bem!)

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE)** — Com muito prazer.

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO)** — Se V. Ex<sup>a</sup> me permite, me expressarei como leigo, não como bacharel, nem como doutor em Medicina, mas familiarizado com o assunto — pois comecei a lidar com medicamentos e a estudá-los, no combate aos preços tão constantemente majorados em nosso País —, tive que ler alguma coisa daquele que deve ter sido um mestre de V. Ex<sup>a</sup>,

Fernando de São Paulo, lamentavelmente falecido, há pouco, na Bahia. Dizia ele — e esse preceito V. Ex<sup>a</sup> deve ter guardado — que "todo medicamento é tóxico, mas nem todo tóxico é medicamento". Falava, ainda, sobre o perigo — evidentemente para alertar os seus discípulos — das seqüelas, das conseqüências, dos efeitos colaterais. Daí por que V. Ex<sup>a</sup> — parece-me que obstetra e, segundo me consta, para vaidade desta Casa, até Titular dessa Cadeira numa Universidade — há de convir conosco, com os leigos, que, em verdade, o terapeuta também se equivoca, muitas vezes, na avaliação da dosagem, até mesmo porque nem sempre se conhece o teor da pureza do sal aplicado. Há, sobretudo, a dificuldade da reação do organismo de cada indivíduo, dada essa desigualdade natural encontrada em cada um de nós. É evidente que essa terapia aplicada aos males do mutilado dos idos de 1964 teria de perdurar, talvez com algumas conseqüências, com algumas seqüelas que desagrade a V. Ex<sup>a</sup> e, de certa forma, desagradam a todos nós. Queríamos que a cura do paciente fosse aquela imaginada na inicial, quando se estabeleceu o primeiro Ato Institucional, inclusive, com duração efêmera, com prazo marcado. Infelizmente, o paciente não reagiu a essa terapêutica, talvez em virtude de o diagnóstico não ter alcançado a profundidade desejada, e, sobretudo, porque a terapia, no caso dos medicamentos, não colime mais o objetivo perseguido pelo terapeuta, que ainda continua insistindo. Resta, como disse o Senador Eurico Rezende, que haja paciência da fonte de V. Ex<sup>as</sup>, para que os efeitos colaterais dessa medicação possam ser absorvidos pelo organismo e surtam os efeitos desejados.

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE)** — Muito agradeço a intervenção do nobre colega, que concorda com a minha tese, e vai mais adiante. Pretendo aqui dizer que quem está fazendo mal ao País é a continuidade da medicação, porque causa aquilo que em Medicina chamamos de Iatrogenia: o remédio causando mais mal que a cura. V. Ex<sup>a</sup> vai mais adiante. Diz que o remédio não foi adequado, que o organismo não conseguiu recuperar-se com a medicação receitada. Em conseqüência, a tese é mais longínqua, a culpa não é mais do medicamento, e sim do médico. Não chego a tanto. Estou dizendo que a culpa é apenas da química farmacêutica, e nunca do receitador.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>a</sup> permite-me complementar meu aparte?

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE)** — Com muito prazer.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Digo, num amor absoluto à verdade — e creio que interpreto o pensamento de toda a bancada da ARENA — V. Ex<sup>a</sup> está produzindo uma peça oratória calcada em estudo profundo, de maneira brilhante e original. (Muito bem!) É um discurso que honra o Senado, e que concilia, em termos de serenidade, o dever de a Oposição pregar as suas idéias e sustentar as suas reivindicações com aquela sensibilidade do político, sempre convocada em momentos decisivos da vida de um País. A memória e a seqüência das gerações hão de examinar o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> Realmente, V. Ex<sup>a</sup> traz uma tese inteiramente nova. Eu, que leio muito sobre Política, Sociologia, ainda não encontrei um tema de correlação como este que V. Ex<sup>a</sup> está exibindo, diante da nossa atenção fascinada. Sem nenhum propósito de intriga, porque as jазidas inesgotáveis da intriga pertencem, por direito e por monopólio ao eminente Senador Nelson Carneiro, devo dizer que a Casa tem ainda na memória as clarinadas oratórias do eminente Senador Marcos Freire, e assiste, agora, a essa aula — digamos assim — de Biopolítica que V. Ex<sup>a</sup> faz debruçar e ingressar, profundamente, nos Anais do Senado. Enquanto V. Ex<sup>a</sup> coloca o doente tranqüilo e confiante, o Sr. Senador Marcos Freire, anteontem, colocou o doente nos berros, o que — parece-me — não é conveniente às altas responsabilidades do Médico-político.

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE)** — Muito obrigado. Eu prossigo cuidando do doente, Excelência.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE)** — Com muito prazer, Senador.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Meu nobre Senador, atendo-me à resposta que V. Ex<sup>a</sup> deu ao meu colega de Bancada por Goiás. Ainda há pouco V. Ex<sup>a</sup> disse que o erro seria do médico. Descobri, pela intervenção do meu ilustre colega, que V. Ex<sup>a</sup> é obstetra...

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE)** — Cancerologista, Excelência.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Eu o fazia psiquiatra, pelo brilhantismo com que V. Ex<sup>a</sup> se relaciona com todos nós e nos examina. Ocorre que, em relação à sua resposta, eu preferia voltar justamente à obstetria. Se uma cliente entra em trabalho de parto, o que normalmente faz o obstetra responsável é esperar que o trabalho se desenvolva por si só, de acordo com as leis biológicas. Se o feto começa a dar sintomas de sofrimento, o bom obstetra não tergiversa, não perde tempo, e apela para a solução cirúrgica, o que não quer dizer que todos os fetos devam nascer mediante cesariana.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Que todos os partos devam esperar doze anos.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Realmente sinto alegria imensa quando ouço a voz e as lições do nobre Senador Paulo Brossard. No entanto, não gosto de ser atropelado, até porque perco a palavra de S. Ex<sup>a</sup>, a menos que eu lhe prestasse a homenagem, por todos nós devida, de calar-me, para poder ouvi-lo. E é o que faço neste instante, interrompendo o meu aparte.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Nobre Senador Gilvan Rocha, honra-me V. Ex<sup>a</sup> com um aparte?

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE)** — Com muito prazer, Senador.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — A razão do meu aparte se referia mais à intervenção do ilustre Senador Eurico Rezende, a quem V. Ex<sup>a</sup>, com brilho maior do que a nossa modesta suficiência, já respondeu. Visto que o Senador Jarbas Passarinho deslocou o assunto para essa questão de gestação, fazemos voto que essa gestação, quer termine por uma cesariana ou por parto normal, ela desabroche numa democracia. Esta, a nossa grande esperança, e que o parto não se alongue demais, a ponto de o feto morrer.

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE)** — Não diria nem o parto. Excelência. O parto já se realizou, a criança já vai fazer doze anos. O que estranhamos é o puerpério, isto é, aquele período de convalescença que sucede ao parto.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Ficamos felizes que, pela voz de V. Ex<sup>a</sup>, se reconheça que o parto se realizou e que a criança tem doze anos de vida sã.

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE)** — Não cheguei a tanto. Estou reclamando. Tanto não está sadia que está sendo tratada ainda.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Há de se pensar, agora, em novas concepções.

**O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE)** — Sr. Presidente, durante o período de desequilíbrio funcional, um organismo ofendido mobiliza os seus anticorpos, que constituem o seu poder moderador, vigilante e experimentado defensor da integridade ameaçada, mas que age sempre harmonicamente com os outros setores de economia vital.

Se a história das lutas de um ser vivo é descrita pela presença desses seus anticorpos, a trajetória de uma nação é constatada também pelas suas cicatrizes cívicas.

Estes e aquelas, além de serem marcas de batalhas, atestam a capacidade orgânica de defender-se dos inimigos que tentam impedi-lo de prosseguir saudável.

O Brasil já possui suficientes cicatrizes e o bastante de anticorpos. Adquiridos mais atualmente em 1922, 24, 30, 35, 45 e 1964. Nestes anos decisivos, forjaram-se as defesas do interesse nacional, que permanecem atuantes e legítimas, construídas que foram por idealismo e muito mais com patriotismo que com tiros.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, parece fora de dúvida no pensamento dos cientistas e dos homens livres que a democracia liberal é o sistema político que melhor se ajusta aos anseios e ao progresso de um país, que, como o Brasil, alcançou sua superior posição evolutiva. Somos a "potência emergente" reconhecida.

Possuímos a destinação superior reservada para os grandes deste mundo. Alcançamos aquela posição de amadurecimento evolutivo, onde temos o direito adquirido de escolher nossas alternativas mutacionais, na harmonia dos Poderes, como ensina a natureza, sem necessitarmos do *Nihil Obstat* de somente um destes Poderes, que paternal e autoritário se elegeu o ego desta Nação.

Somos um País que já saiu da puberdade, constituído por uma maioria jovem que não tem compromissos com os ismos antievolutivos que se estão arquivando na História, nem, inclusive, por um motivo de idade cronológica, com os acontecimentos que se desenrolaram na nossa terra num passado já não tão recente.

É hora de se perguntar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, estará este País já saudável depois dos acontecimentos que estimularam a mobilização dos seus anticorpos há mais de uma década? Ou permanece ainda naquele estágio de "reação de alarme", mesmo depois de ter tido na época a solidariedade de todos os departamentos realmente vitais do seu organismo?

Se já sadio, por que não retornar aos caminhos geneticamente positivos da democracia plena que conquistamos por força da nossa grandeza ascensional?

Não são as autoridades que afirmam nosso País ser um organismo tranquilo num mundo de conflitos? Será que ainda não incorporamos à nossa intimidade os mecanismos de defesa mobilizados 12 anos atrás? Lembro, aqui, palavras do Presidente Castello Branco, em 24 de janeiro de 1967, a um grupo de Congressistas: "Hoje, V. Ex<sup>ts</sup> institucionalizaram a Revolução". Já cinco anos se passaram.

Será, por outro lado, que a crise econômica, que vivemos hoje, substitui a crise política que tivemos?

Não são as maiores autoridades do País que dizem que as nossas dificuldades atuais independem da nossa estrutura interior, pois têm origem externa?

Entendo, Sr. Presidente, que este País sadio e forte, que no curso da sua existência já deu provas de sua capacidade de defender-se de agressões, que cada vez mais se acha instrumentado nas suas orgânicas defesas internas, já se encontra capacitado ao retorno à sua vida institucional normal.

É tempo, então, de organizarmos, com o zelo que um convalescente merece, a sua volta ao pleno Estado de Direito. Esta preparação terá que ser encaminhada não com as restrições que se prepararam, impeditivas do livre acesso aos modernos meios de comunicação, àqueles que têm opções a apresentar ao povo, que é o nosso juiz.

Não será certamente com a manutenção simples e tranquila das regras que alienam os jovens da participação dos nossos problemas, no seu *habitat* natural que é a Universidade, de onde sairão para nos substituir.

Não, também, com as restrições que continuam no instituto do *Habeas Corpus*, nem sem a continuidade do levantamento da censura que ainda golpeia órgãos de imprensa e manifestações culturais; nem também com a suspeição que alguns círculos querem

impor à normal, legal e pacífica alternância de Partidos no Poder, mas com sinais inteligíveis e firmes, indicativos que, graças ao estudo de sanidade que alcançamos, a excepcionalidade em que vivemos é artificial e, portanto, dispensável.

Se esta Nação, entretanto, não tem ainda condições de saúde para retornar à plenitude democrática, por força de excepcionais e graves problemas de segurança interna que desconhecemos, por que não convocar uma Junta Médica Nacional, não aquela "União Nacional", em que se pretende apenas a partilha de cargos, mas aquela outra que sempre se estruturou na nossa História, quando a integridade da Pátria era ameaçada por inimigos de ideologias externas?

Há pouco tempo, não se ouviu uma voz autorizada da Oposição a propor uma trégua nas nossas discussões e diferenças, para que, em conjunto, se encontre uma pronta solução para as nossas dificuldades econômicas?

Há apenas dois dias, não se ouviu neste Plenário, mais uma voz do MDB a recomendar um patriótico diálogo em todos os níveis das forças vivas deste País, para ajudá-lo a se recuperar da penumbrosa convalescença a que foi imposto?

Não vemos outras alternativas, Sr. Presidente, ou continuaremos a assistir à progressiva deterioração dos anseios liberais do nosso País, na continuidade da manutenção de medidas terapêuticas inadequadas para o seu organismo sadio e, que fatalmente o levarão à litrogeria, que é a inversão da Medicina, ou o ajudaremos todos a sair duma pretensa e complicada Patologia que, inexplicavelmente, ainda se prolonga por mais de doze anos.

Não faltarão, como nunca faltaram, brasileiros que, nas angustiosas horas de enfermidades nacionais, ofereceram o seu patriotismo, sua coragem, sua inteligência e suas opiniões para trazer o Brasil pacificamente à claridade da sua plenitude funcional. (Muito bem!)

Este diálogo, que mais uma vez aqui se preconiza, e que se situa supartidariamente, poderia até — quem sabe? — encaminhar o Brasil à posição organizacional política maior, a que já tem direito por força do seu progresso evolutivo, que é o sistema parlamentarista. (Muito bem!)

Parlamentarismo que é aqui cogitado em ordem de opinião puramente pessoal e que não significa inventiva, nem fruto da imaginação criadora, pois é sistema de Governo consagrado pelas comunidades adultas e poderosas do mundo. Que não é nenhum achado para a solução dos nossos problemas, mas um caminho que corresponde a uma mutação positiva, sincrônica com os fenômenos da lei evolutiva, que certamente nos aproximará mais do ideal democrático, que é a vizinhança mais estreita entre governantes e governados, e que, certamente, ajudaria o Brasil a obter a confortadora "alta médica" a que tem direito.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex<sup>ta</sup> um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — Com muito prazer.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Antes que conclua o seu notável pronunciamento — e esta qualidade foi reconhecida pelos representantes de todas as Bancadas — destaco a grande contribuição que V. Ex<sup>ta</sup> traz, com a sua competência especializada de médico e de cientista, para a análise do problema brasileiro: Ao lado das razões de ordem política, econômica e social que têm sido freqüentemente aduzidas em favor da normalização da vida pública brasileira, V. Ex<sup>ta</sup> apresenta, agora, o argumento do cientista, com a profundidade, a fundamentação e até a serenidade, aqui louvadas. Todas essas circunstâncias representam uma contribuição notável para o encaminhamento elevado, necessário, deste grande problema que, no momento, é preocupação de todos e por cuja solução somos particularmente responsáveis — normalização, agora do ponto de vista biológico, como diz V. Ex<sup>ta</sup>. Em nome de nossa Bancada, ao lado das manifestações proferidas neste Plenário, congratulo-me com o nobre Colega e com o Senado Federal.

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — Muito agradeço os encômios do meu prezado Líder, que incorporo, com muito prazer, a este modesto discurso.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — Com muito prazer.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex<sup>a</sup> falou sobre parlamentarismo e tenho, em minhas mãos, algumas palavras de Raul Pilla. Se V. Ex<sup>a</sup> me permitisse, eu as leria.

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — Com muita honra.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — No dizer de Rodrigues Alves Filho, sobre Raul Pilla, no seu livro "O que é o Parlamentarismo", lemos o seguinte:

"Raul Pilla que precedeu Silveira Martins no apostolado parlamentarista entre nós, escreveu palavras lapidares que, não nos furtamos de incluir nesta introdução em toda a sua extensão: "A marcha da humanidade faz-se regularmente da opressão para a liberdade. Acidentado é o caminho, tem altos e baixos, desvios e retrocessos, mas, visto de longe e de cima, a sua direção geral não muda. O homem liberta-se progressivamente na natureza, pelo trabalho, pela ciência, pela indústria, e liberta-se pela democracia, da servidão imposta pelo próprio semelhante. Nas horas de confusão, nos dias de avassaladoras dificuldades, surgem os pretensos salvadores, que, em troca da liberdade, propõem dar ao homem a segurança. Não tarda, porém, a amarga desilusão e o povo transviado retoma o seu milenar caminho para a liberdade."

Com estas palavras, Senador Gilvan Rocha, de Raul Pilla, foi que ousei, mais uma vez, interromper o brilhante discurso de V. Ex<sup>a</sup>

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — Que eu recebo como uma homenagem ao modesto orador que está na tribuna.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Conviria lembrar que Raul Pilla era médico como V. Ex<sup>a</sup> e Professor de Medicina como V. Ex<sup>a</sup>, embora alguns supusessem que ele fosse professor de Direito.

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — Muito me engrandece esta lembrança, Senador.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Perdoem-me se enfoco problemas do nosso País sob a ótica limitada de um médico.

Se estranhável é esta colocação, bastante significativa é a circunstância que a determina: deixei minha atividade profissional para vir diretamente a esta Casa. Faço parte daquela nova legião de brasileiros a quem só interessa o futuro e que está fazendo a inevitável e necessária renovação celular a que toda organização viva está sujeita.

Junto a velhos companheiros que também só vislumbram o amanhã, analisamos, na medida das nossas aptidões e deficiências, os problemas que afetam nossa gente. Tranquilos e convencidos que não nos atinge a suspeição que alguns círculos querem nos impor. (Muito bem!)

Não menos patriotas são os que na Oposição leal, legal e construtiva defendem a regra conquistada contra a exceção inventada.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem! Muito bem!

O SR. GILVAN ROCHA (MDB — SE) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No início destas palavras, dizia que a presença de um Senador nesta Tribuna é sempre um ato de fé.

Por isso que tenho a convicção de que, daqui, juntando as vozes do MDB, àquelas que, do outro lado da nossa bancada, acreditam

na viabilidade da normalização da vida nacional, faremos o coro que um dia será uníssono, na saudação ao retorno do nosso País, aos raios fúlgidos do Sol da Liberdade do nosso Hino e dos nossos sonhos. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jessé Freire.

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O ano de 1975 foi, sem dúvida, o pior que a economia brasileira atravessou durante o período pós-Revolução. Uma série de fatores negativos, nacionais e internacionais contribuiu, independentemente da vontade do Governo, da Oposição ou do setor privado, para que a nossa economia crescesse apenas 4,3% e as exportações aumentassem somente 9,3%, níveis dos mais baixos da década. A quintuplicação do preço do petróleo, a partir de outubro de 1973, fez com que se acelerasse o recasso da economia mundial, já em curso, ocasionando a natural retração nas compras das nações importadoras dos produtos brasileiros. Enquanto isso, internamente, tivemos geadas, secas e enchentes, que afetaram tremendamente a produção agrícola, além dos próprios e terríveis efeitos da elevação do preço do petróleo.

Se pudéssemos recalcular nossa economia, no ano passado, com base no petróleo aos preços de 1973, de dois dólares e meio o barril, os resultados seriam bem outros.

Acreditamos, contudo, que as dificuldades, que não chegaram a ser consubstanciadas em crise econômica, atingiram o ponto máximo justamente no ano passado, embora nos dois primeiros meses do corrente exercício o custo de vida tenha registrado altas taxas de crescimento.

Dada a nossa dependência ao petróleo importado, que chega a 80% do consumo nacional, bem como a importância das exportações em nossa estrutura, assume o comércio exterior influência fundamental na economia brasileira.

Teríamos razões de pessimismo se não houvéssimos encontrado e adotado medidas de correção para os desequilíbrios surgidos na balança comercial e no balanço de pagamentos.

As soluções encontradas, cujas linhas gerais foram enunciadas pelo próprio Presidente Geisel em seu histórico discurso de 9 de outubro, vão resolver, como estão resolvendo, a curto, médio e longo prazos, os principais problemas do comércio exterior, e, conseqüentemente, da economia brasileira.

A suspensão temporária da importação de artigos considerados supérfluos e a criação do depósito compulsório de 100%, estão tendo inegáveis resultados.

Como não podia deixar de ser, declinou bastante o movimento de Guias de Importação na CACEX, sendo que em março houve redução superior a 30% do valor dos pedidos de importação recebidos.

Por princípio, somos contra medidas de restrição ao intercâmbio. Neste caso, porém, reconhecemos que poucas alternativas restaram ao Governo para solução do grave problema, a curto prazo.

Algumas medidas são apresentadas para amenizar o déficit comercial brasileiro.

Dentre as inúmeras propostas, boas e más, que estão sendo feitas para solucionar o problema do déficit em conta corrente, destaca-se uma que merece ser analisada: a da criação do Ministério do Comércio Exterior. Aliás, toda vez que as nossas exportações ficam aquém do esperado, surgem vozes dizendo que a solução está nesse Ministério. Assim foi em 1967, quando as exportações diminuíram em relação ao ano anterior, e, em 1971, quando o crescimento foi de apenas 6%.

Infelizmente, a instituição, pura e simples, de um novo Ministério, não vai resolver os cruciais problemas da balança comercial, aumentando as exportações e diminuindo as importações.

Todos sabem que o vultoso déficit comercial acumulado pelo Brasil no biênio 1974/75 foi decorrente de dois fatos internacionais, de certa forma interligados: a elevação do preço do petróleo e a re-



tração das importações por parte dos países consumidores, em face do recesso econômico. Esses problemas, é claro, não serão resolvidos com a criação de novo Ministério.

Os instrumentos fundamentais do Comércio Exterior são: câmbio, crédito, tarifa e incentivos fiscais.

Dai entendermos que um Ministério do Comércio Exterior ou suplantaria o atual Ministério da Fazenda, ou por este seria sufocado.

A nova pasta não faria com que a OPEP decretasse a diminuição do preço do petróleo nem que a Bolsa de Chicago elevasse a cotação da soja.

Ao contrário do que se supõe, a formação desse Ministério poderia tumultuar e dificultar ainda mais o esforço conjunto do Governo e do setor privado para incrementar as vendas externas.

Os eventuais candidatos a Ministros e seus grupos poderiam criar problemas políticos de toda sorte. Além disso não seria fácil para o Governo, em meio à sua administração, retirar dos vários Ministérios que atuam nessa área — Fazenda, Comércio e Indústria, Relações Exteriores, além da Secretaria de Planejamento e do Banco do Brasil — as diversas e específicas atribuições de comércio exterior que detém.

O Ministério da Fazenda, que tradicionalmente vem conduzindo a matéria, perderia a metade da sua importância e, o que é principal, a indispensável visão e controle conjunto da economia brasileira.

Na realidade, vem funcionando a contento o sistema atualmente montado, com a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil controlando as exportações e importações.

A CACEX, e o seu competente Diretor, que acaba de completar sete anos no cargo sem que se levantasse contra ele qualquer objeção de ordem moral ou técnica, vêm se conduzindo habilmente nas suas vinculações diretas e indiretas com os Ministérios da Fazenda, da Indústria e do Comércio, das Relações Exteriores, bem como com a Secretaria de Planejamento e o Banco do Brasil.

No momento difícil por que passamos, com o comércio externo repousando em incentivos fiscais e creditícios às exportações e restrições às importações, inclusive governamentais, consideramos adequada a estrutura existente.

A maior prova de que o Ministério de Comércio Exterior não é tão importante é que as grandes potências comerciais não o possuem, a começar pela maior, os Estados Unidos, que faturou mais de 100 bilhões de dólares em exportações no ano passado. O Ministério norte-americano, que é o Departamento de Comércio, engloba todas as atividades comerciais internas, externas, turismo, tecnologia, estatística, etc.

Talvez no futuro, com base em estudos cuidadosos e sem as perturbadoras pressões de crises, poder-se-ia examinar o assunto com tranquilidade, desde que ouvida, previamente, a parte mais interessada no caso, o setor privado.

Em lugar do Ministério, acertadamente o Governo criou a Fundação do Comércio Exterior, entidade mantida pelos setores público e privado, com a finalidade precípua de formar mão-de-obra especializada.

Sem dúvida alguma, a falta de técnicos de todos os níveis é das mais gritantes falhas em nossa estrutura de exportação.

A outra alternativa que está sendo alvitada para resolver o problema do déficit comercial, seria a volta da licença prévia de importação, com o sistema de cotas e exame caso por caso dos pedidos, como na época da Carteira de Exportação e Importação, a tristemente famosa CEXIM.

Somente os adversários do Governo poderão advogar a volta da CEXIM para controlar as importações brasileiras. A cadeia de corrupção e escândalos, gerados por aquela antiga Carteira do Banco do Brasil, que culminaram com uma série de inquéritos, estão ainda na memória de todos nós, do setor privado e do Governo. Além de não ter resolvido o problema da escassez de divisas da oca-

sião, há quase 30 anos, a CEXIM serviu para enriquecer alguns além de envolver, injustamente, o corpo de funcionários do Banco do Brasil que, de forma eficiente e correta, trabalhava naquela Carteira, prestando relevantes serviços ao País na área do comércio exterior, como hoje o fazem na CACEX.

O empresariado brasileiro, que pagou alto preço pela experiência da CEXIM, se atemoriza só em pensar que as suas importações indispensáveis poderão voltar a depender do tráfico de influência inevitável no sistema sugerido.

Imperioso se torna esclarecermos alguns pontos de relevante significação no que respeita à eficácia do depósito prévio sobre importações, valendo ressaltar o controle quantitativo das importações pelo Governo, ponto fundamental da tese que esposamos.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) —** Com muito prazer, nobre Senador Roberto Saturnino.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) —** Estou ouvindo, atentamente, o discurso de V. Ex<sup>a</sup> e, neste ponto, colocou-se uma divergência em relação à opinião que tenho defendido aqui nesta tribuna, em declarações à imprensa. É com referência ao processo contencioso das importações a que estamos obrigados diante da situação grave do Balanço de Pagamentos em que o País se encontra. E, naturalmente, as duas alternativas que se colocam são: ou a elevação de preços, que foi alternativa adotada pelo Governo, porque o depósito prévio não é mais do que uma elevação de preços disfarçada; ou o exame de caso a caso, isto é, a implantação de um mecanismo semelhante ao da antiga CEXIM. O argumento que se levanta contra o restabelecimento de algo como a CEXIM é sempre o da corrupção. Mas, Senador, será que esse argumento é tão decisivo a ponto que sejamos obrigados a pagar o elevadíssimo custo social do encarecimento de todas as importações que prejudica, não apenas ao empresariado, especialmente ao empresariado nacional, que é mais carente de recursos para fazer face a esses encargos, mas a toda a população, a toda a Nação que, dada a propagação dessa onda inflacionária por todos os setores, só porque existe o fantasma da corrupção? Mas, afinal de contas, em 1964, não se fez uma revolução no País para banir definitivamente esse fantasma da corrupção? Que argumento é esse que ainda é válido, que é constantemente invocado para condenar uma alternativa que, a meu ver, é a de menor custo social, sem dúvida nenhuma? Mesmo que houvesse a corrupção, mesmo que fosse impossível controlar a corrupção, ainda assim o custo social da corrupção seria menor, muito menor, do que a propagação dessas ondas inflacionárias resultantes desses sucessivos aumentos de preços, seja da gasolina, seja dos equipamentos e das matérias-primas importadas. Então, é preciso pensar, realmente, as duas coisas e ver aonde é que a Nação sai perdendo menos, porque perder, vamos perder, é inevitável que isso aconteça, dado a gravidade da situação. Mas, por onde a Nação sai perdendo menos? A meu ver é pela adoção do sistema de exame caso a caso, pelo restabelecimento de um mecanismo tipo CEXIM. Mas, pode ser que eu esteja enganado e V. Ex<sup>a</sup> tenha razão. Em todo caso, queria expressar aqui minha opinião, que reflete, se posso dizer assim, a opinião da Bancada do MDB.

**O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) —** Conheço a opinião de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador, e não irei improvisar resposta porque darei, logo a seguir, informações a respeito.

O que acho é que o problema da importação fiscalizada previamente pelo Governo, seria uma fiscalização quantitativa, como nos referimos; ela poderia ser muito bem colocada se importássemos caviar, queijo, frutas, tecidos, perfumes, mas seriam previamente dosadas e a falta, no mercado interno, não afetaria a economia nacional. Mas, se fixarmos, num organograma previamente estipulado, por exemplo, se produzíssemos 8 milhões de toneladas de ferro, e a necessidade brasileira chegasse a 10 milhões de toneladas, então, teríamos um déficit de 2 milhões de toneladas. Como iríamos



corrigir isso? Essa é a minha tese. Não discordo da tese que V. Ex<sup>a</sup> defende: discuto a colocação do problema face ao interesse nacional, isso que procurarei defender.

Os controles quantitativos possuem o atrativo aparente de permitir que o Governo fixe "a priori" quanto se importará de cada produto.

Já pelo depósito prévio a ação inibidora sobre as importações é indireta, pela redução da demanda dos produtos importados, e por isso mesmo quantitativamente incerta.

Encarando-se o problema exclusivamente sob esse ângulo, os controles quantitativos parecem preferíveis ao depósito prévio.

Um pouco de reflexão, todavia, mostra que esse raciocínio equivale à crença na lei da oferta mas à descrença na lei da procura. É o mesmo que admitir que o instrumento válido para o combate à inflação sejam os controles de preços e não a política monetária.

Dai concluímos que os controles quantitativos de importações, embora possam ter o seu campo específico de aplicação (proibição de supérfluos, centralização das importações, orçamentação das empresas governamentais) são globalmente muito menos eficazes do que parecem à primeira vista — a menos que o Governo aceite (o que não parece ser o caso brasileiro) o aparecimento de múltiplos pontos de estrangulamento na economia.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — V. Ex<sup>a</sup> permite uma complementação?

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) — Pois não.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — V. Ex<sup>a</sup> tem-se referido como já ouvi também outras referências, quer dizer, identificando o mecanismo CEXIM — vamos batizá-lo desta forma — com um controle quantitativo. A meu ver, não é bem isso. O mecanismo CEXIM é o exame caso a caso de cada pedido de importação, é mais até um controle qualitativo do que quantitativo. E revendo o conceito de supérfluo, sob o ponto de vista da importação, não pode ser apenas aquilo que querem considerar. Supérfluo não é apenas o bem de consumo, não essencial, mas é o bem que pode ser substituído por algo produzido internamente, satisfatoriamente. Por exemplo, no item referente a máquinas e equipamentos, o maior item da nossa importação, não se pode evidentemente estabelecer um controle quantitativo, isto é, determinar-se quantas toneladas de máquinas e de equipamentos vamos importar. Convém examinar caso a caso e ver, em cada situação, aquilo que pode ser fabricado internamente, porque temos uma indústria já implantada de bens de capital. É uma indústria que apesar de ultimamente ter trabalhado com mais intensidade, ainda hoje apresenta um alto grau de ociosidade. Temos de transferir para a produção interna tudo aquilo que for possível. Isto exige um exame minucioso; isto exige a implantação de um mecanismo tipo CEXIM. Não é apenas fixar a quantidade de aço ou de petróleo, apesar de também podermos determinar essa quantidade, enfim, é necessário exercer um controle quantitativo compatível com as metas a atingir. Talvez um controle mais importante ainda seja o qualitativo, isto é, transferir para a produção nacional tudo aquilo que podemos fabricar internamente e que, nestas condições também deve ser considerado um bem supérfluo, e não apenas o perfume, o whisky, etc.

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) — O conceito de supérfluo é muito relativo, porque o que é supérfluo para a França talvez nos seja de primeira necessidade como é o café para o Brasil.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Exato.

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) — A mesma coisa acontece quando se fala no problema da importação.

Tivemos um benefício na industrialização brasileira, que foi aquele grande incentivo, nas exportações de bens de consumo, V. Ex<sup>a</sup> sabe. E o Governo está incentivando hoje sua substituição por bem de capital, isto evidentemente é o que vai deslunchar esse Brasil para o seu desenvolvimento econômico.

Continuarei dentro da minha tese, recebendo como é natural os ensinamentos inteligentes e oportunos de V. Ex<sup>as</sup>.

Quanto ao depósito prévio, trata-se de instrumento de eficácia indireta, inibindo as importações pelo dado da demanda.

Obviamente, para que essa eficácia se efetive é necessário que o depósito prévio contenha a expansão de meios de pagamento, pois de pouco adiantaria exigir o depósito e, em contrapartida, dar o dinheiro para que todos os importadores pudessem efetuar-lo sem dificuldade.

A vantagem do depósito, desde que acompanhado por uma política monetária austera, está em servir como um mecanismo de crédito seletivo contra as importações.

Uma empresa é tanto mais penalizada quanto mais alto for o preço dos produtos importados no seu custo ou nos seus investimentos.

A produção e os investimentos se realocam naturalmente pelo efeito das forças do mercado, sem o perigo dos pontos de estrangulamento.

A solução, no nosso entender, para o caso das importações centralizadas pelo Governo, consiste em repassar o depósito prévio para os compradores, na proporção das importações sobre o consumo total de cada produto, tal como se está fazendo para os produtos siderúrgicos.

Obviamente, dentro da regra global, o bom senso pode recomendar algumas exceções casuísticas, em que o Banco do Brasil venha a financiar a juros favorecidos o depósito prévio.

É o que se está fazendo, por exemplo, e adiante eu toco nesta diferença da balança de pagamento entre o Brasil e a Espanha, que é um caso típico. Antecipei-me aqui, somente por uma corrigenda que fiz às pressas, mas deveria vir depois, por isso que estou chamando a atenção do Senado.

É o que se está fazendo, por exemplo, no caso das importações de aço da Espanha que são compensadas por exportações adicionais para esse país.

Quanto à pequena e média empresas, é importante lembrar que há uma gama extremamente diversificada, desde aquelas que não são importadoras e dispõem de boa credibilidade até aquelas que possuem pouco crédito e se dedicam predominantemente às importações.

Fala-se muito em exportação, no Brasil. Vem a Trade Company, vem aquelas companhias de capitais de 20 milhões, 25 milhões, 30 milhões de capital. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que, no mercado internacional, 30 milhões de cruzeiros é insignificante, não dá para um ano de operação. E somente duas subexistiram, a COPEC, a BRASPETRO. A primeira porque tinha o Banco do Brasil e a outra tinha a PETROBRÁS, ou seja, ambas tinham o Brasil atrás. O resto foram ensaios mais ou menos românticos. Nós nos fixamos nessas duas e depois nas multinacionais. Analisarei o problema das multinacionais, que podem ter uma grande influência na economia nacional, depende da barganha no alto sentido político que se quer fazer. A seguir atacarei também o problema das importações de petróleo.

É óbvio que as primeiras não serão afetadas, e as últimas sofrerão bastante com o depósito prévio, mas esse é o ônus indispensável a pagar pela redução de importações.

O que é correto afirmar é que o depósito prévio deve implicar numa política monetária austera. E que, em épocas de aperto de liquidez, como a atual em que estamos vivendo, as pequenas e médias empresas tendem a sofrer mais do que as grandes. A solução, no caso, consiste em criar Linhas Especiais de Crédito — LEC, que o Governo está fazendo, o Ministério está fazendo no sentido comercial, no sentido industrial, no sentido agrícola — desviando-o das grandes empresas para as pequenas e médias. Mas isso deve ser feito num contexto global, e não de forma a favorecer as importações da pequena e média empresa.

Não estamos defendendo o favorecimento para A ou B. Estamos defendendo o contexto, a generalidade, o todo, o Brasil.

Fala-se muito na maxidesvalorização do cruzeiro como meio de aumentar as exportações brasileiras, ao contrário da política de minidesvalorização adotada pelo Governo até hoje.

Somos contrários à sugestão da maxidesvalorização, não somente por entendimento próprio, mas porque temos ouvido os melhores e mais renomados economistas deste País que defendem a minidesvalorização.

Se motivos outros não justificassem essa posição, teríamos de nos valer da credibilidade governamental.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — SP) — Apoiado.**

**O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) —** Se a maxidesvalorização viesse a aumentar um pouco as exportações brasileiras, isso seria a curto prazo, pois os países importadores iriam usufruir os resultados e em contrapartida teríamos milhares de falências de pequenas, médias e grandes empresas que se endividariam com dinheiro estrangeiro.

A maxidesvalorização do cruzeiro não vai trazer benefício a ninguém, a não ser às multinacionais. Elas, como têm um poder de barganha internacional, diminuiriam o preço de suas importações.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) —** Inteiramente de acordo com V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) —** Entendemos que a política atual é a que convém ao Governo e ao empresariado brasileiro.

Como afirmamos, o problema dos **deficits** comerciais e de pagamentos já estão devidamente equacionados, em linhas gerais, pelo Governo, com a aprovação da maioria do setor empresarial. Mesmo porque, é bom que se diga, não foi difícil encontrar as soluções, salvo um ou outro pormenor. Elas são clássicas e universais, quase óbvias. É o sentido universal do combate à inflação. Em primeiro lugar está o problema da liquidez, vamos atacá-lo preponderantemente e outros fatores. Mas este é um dos principais fatores.

A curto prazo, para resultado no corrente ano, o corte drástico nas importações, deverá torná-las ainda menores do que as do ano passado (12,2 bilhões de dólares, cifra já inferior à de 1974). Paralelamente deve-se fomentar ao máximo as exportações, cujos resultados, se bons, poderão determinar a queda das restrições às importações. Já seria razoável se conseguíssemos este ano ultrapassar, finalmente, a casa dos 10 bilhões de dólares com as vendas externas, o que representaria pouco menos de 20% sobre os 8,6 bilhões de dólares obtidos no ano passado.

Um reparo a fazer à instrução nº 331, que criou o depósito de 100% por 360 dias, é de ter sido ela horizontal quanto aos diversos mercados, sem abrir exceção para países com os quais temos crônicos saldos, como é o caso da Espanha e do leste europeu.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) —** Com muito prazer.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) —** Só para dirimir dúvidas. Senador Jessé Freire, o depósito compulsório para o empresário nacional que, realmente, não dispõe de capital de giro suficiente para o desenvolvimento das suas empresas, ela não virá a beneficiar a empresário estrangeiro que tem o dinheiro mais fácil? Porque está acontecendo no Rio Grande do Norte um problema: um empresário importou máquinas da Alemanha, e está havendo exigência de depósito compulsório. O empresário não tem capital suficiente para fazer esse depósito, e por não ter esse capital suficiente para fazer o depósito, está impedido de consumir aquela importação. Na tese do Senador Saturnino Braga, olhado caso a caso, esse industrial brasileiro, lá em Natal, que fez a importação dessas máquinas, podia importar suas máquinas sem prejudicar a sua atividade. Daí a minha pergunta a respeito do depósito compulsório, que eu acho representativo para o empresário nacional, que não tem capital de giro suficiente

para tocar a sua empresa, uma situação, realmente, muito aflitiva. Ficaria grato a V. Ex<sup>a</sup> pela informação.

**O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) —** Se V. Ex<sup>a</sup> for analisar isoladamente cada caso, evidentemente o capital estrangeiro leva vantagem. No caso do Cotonifício Norte-rio-grandense, que é caso que V. Ex<sup>a</sup> cita, estou tratando do assunto junto à CACEX.

Ele recebeu, há três anos, um financiamento do Banco do Nordeste. O financiamento foi dado, o Governo brasileiro financiou por intermédio do Banco do Nordeste. E continua a mesma coisa. Há uma interpretação, hoje, que é a seguinte: "vai pagar os 100%, ou não vai pagar os 100%?" No meu entender — foi a minha conversa, por volta das 3 horas da tarde, com o Dr. Benedito Moreira — é que não tem o que pagar; a Lei não vai retroagir para prejudicar. Ela retroage para beneficiar. Mas é um conceito tecnológico, lá, de uns burocratas. Ele analisa friamente o problema. Ele não vê a economia nordestina. Ele vê, na sua alta sapiência, a economia universal, e acha que aquela instrução — a 331 — vai atingir aquilo que foi dado anteriormente. Não é o caso, no meu entender. Já discuti esse problema.

Sendo essa exigência confirmada, não tenho dúvida nenhuma — e aqui não estou defendendo o capital estrangeiro, mas o nacional, em primeiro lugar; o capital estatal em segundo lugar, e, depois, o capital estrangeiro em terceiro lugar. É a minha tônica, a minha gradação, para o enriquecimento e para o desenvolvimento brasileiro — aí, sim. Aí, o capital estrangeiro tem que levar vantagem: vem uma companhia, traz os dólares da Alemanha Ocidental, do Canadá, ou de quem quiser, e vai discutir com um mercado paupérrimo, como é o nosso, e falho de capitais. Esse é o caso específico do Rio Grande do Norte.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) —** Fico muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, lembrei o episódio do Rio Grande do Norte porque, na realidade, conheço de perto o problema do nosso empresário, e reconheço que não tem sentido, depois de três anos, feita a operação, feito o depósito de 10% da Alemanha, as máquinas prontas para serem importadas, então, agora, ficar ele na obrigação de depositar aquilo que não possui.

**O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) —** E pagando juros ao Banco do Nordeste, com correção monetária.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) —** Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) —** Com muito prazer, Senador Benedito Ferreira.

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) —** Sabe V. Ex<sup>a</sup> que uma das minhas características de trabalho, nesta Casa, tem sido muitas vezes, até mesmo, verberar a contingência da economia nacional que nos levou no nível de estatização que temos alcançado. E, como homem de livre empresa, por crer na livre iniciativa como a forma real e salutar de desenvolvimento, assim tenho me comportado. Mas, quero consignar no pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> o meu pesar, a minha tristeza como empresário, como um dependente de produtos importados, ao verificar que, a pretexto de justificar o custo do dinheiro ou a falta de capital de trabalho necessário para cobrir os depósitos compulsórios, hoje, em determinados setores de importação, há alguns, com um crescimento nos custos dos produtos que temos no mercado interno na ordem de 100%. Isso no aço comum, mas, no caso do aço inoxidável, por exemplo, pude experimentar exatamente na própria carne 300% de aumento — pame V. Ex<sup>a</sup> — de elevação de preço antes e após o depósito compulsório. Oru, sabe V. Ex<sup>a</sup>, como sabemos todos nós, que o dinheiro, por muito caro que custasse, mesmo tomado aos preços proibitivos das financeiras, não significaria, no custo global, mais do que uns 30/35%, vez que esse depósito, salvo melhor informação, é feito sob o custo FOB da mercadoria. Logo, o que a gente registra com pesar — principalmen-

te como V. Ex<sup>a</sup>, que é Presidente da Confederação Nacional do Comércio e um estudioso do assunto, sobretudo um autêntico empresário e representante do Rio Grande do Norte, nesta Casa — é que não tem havido da parte de uma ponderável parcela dos nossos companheiros empresários a sensibilidade para as dificuldades que atravessa o País. É a caracterização maior — como disse — é essa verdadeira especulação que está se fazendo, provocando dificuldades sérias para dependentes dos produtos importados, que não os trazem porque não justificaria transformar-se, de um momento para outro, em importadores pagando até 300% sobre um mesmo produto muitas vezes oriundos e originários da mesma importação, em virtude e sob a justificativa, de encarecimento das importações em função do depósito compulsório. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

No último quinquênio (1970/75) o Brasil acumulou saldos da ordem de US\$ 962 milhões em seu intercâmbio com a nação ibérica. No ano passado a Espanha comprou US\$ 414 milhões (CIF) de produtos brasileiros e nós de lá importamos apenas US\$ 94 milhões. Sabemos que o Governo tomou providências para compensar esse desnível — como frisei anteriormente.

Os espanhóis surpreendidos com a Instrução 331, que dificultará ainda mais suas exportações para o Brasil, já estão desviando algumas compras para outras áreas, onde a balança lhes seja mais favorável. Assim, nos casos da espécie, que ocorrem também com o intercâmbio sempre superavitário com o Leste Europeu, as restrições às importações acabam por prejudicar as nossas próprias exportações.

Creemos que, decorridos três meses da vigência da citada Instrução, talvez fosse o caso de revê-la à luz de fatos e estatísticas, com vistas a sua eventual adaptação às novas situações criadas.

O Fundo Monetário Internacional condena medidas bilaterais, no caso do Brasil e de outros países em desenvolvimento, — Coréia do Sul e o México, agora, também, com as Filipinas, — fortemente afetados pela crise do petróleo, estão se impondo as soluções desse tipo.

Para resolver, a médio e longo prazo, as dificuldades surgidas em nossas contas externas originárias da crise internacional do petróleo, coincidentemente, a solução será mesmo através do petróleo, só que extraído dos campos brasileiros.

As aquisições de petróleo e derivados deverão alcançar este ano cerca de 4 bilhões de dólares (CIF), correspondendo a mais de 1/3 das importações, consumindo, totalmente, as divisas que deveremos obter com os dois principais produtos de exportação — a soja e o açúcar. Diariamente estamos queimando cerca de 10 milhões de dólares em petróleo importado.

Assim, a corajosa e patriótica decisão do Presidente Ernesto Geisel, de 9 de outubro, de abrir a pesquisa do petróleo às empresas estrangeiras, foi consentânea com os interesses nacionais, possibilitando que seja realmente nosso o petróleo aqui consumido.

Aliás, os contratos de risco, inicialmente usados no Oriente Médio, especialmente no Irã, que faz leilão de áreas (em dólares), foram mais tarde aperfeiçoados pelos ingleses que, dessa forma, descobriram as imensas reservas do Mar do Norte. Ultimamente, comprovada a inteligência e praticabilidade desses instrumentos, passaram a ser utilizados inclusive pela União Soviética e China, que, silenciosamente, estão fazendo contratos de risco com firmas japonesas. Na própria América Latina, o pequeno Equador, cujo território é extensão da Amazônia, sob os contratos de risco firmados no último triênio, conseguiu ter hoje produção de petróleo superior a 200 mil barris/dia, maior do que a brasileira.

Na Inglaterra os contratos de risco já ensejaram investimentos da ordem de US\$ 7 bilhões na pesquisa e exploração de petróleo no Mar do Norte, esperando-se que tal soma cresça para US\$ 20 bilhões até 1980.

Em pouco mais de três anos, dada a permanente modernização dos sistemas e equipamentos, o petróleo próprio já é feliz realidade para os ingleses, graças, acima de tudo, à ajuda do capital externo.

Já neste ano, o petróleo do Mar do Norte está atendendo a mais de 20% do consumo nacional, sendo que em apenas três anos, isto é, em 1980, demanda e produção estarão iguais na Grã-Bretanha.

A produção do petróleo e seus rápidos efeitos na economia, já ocasionara, no ano passado, sensível melhora no balanço britânico de pagamentos.

Segundo insuspeito relatório da "Economic Models Group of Companies", conhecida empresa de pesquisa econômica internacional, o Produto Interno Bruto da Inglaterra passará a crescer à taxa média anual de 3,5% no período de 1976/81, exclusivamente devido aos efeitos da produção do petróleo. Esse índice de crescimento supera o previsto para os Estados Unidos, Alemanha Ocidental e França, para o mesmo período, em pesquisa realizada pela empresa.

Estamos adotando a mesma fórmula que está dando à Inglaterra condições de consumir o seu próprio petróleo, de resolver o seu problema das contas externas, bem como de impulsionar vivamente a economia do país.

O único fato que poderíamos arguir contra os contratos de risco foi o retardamento na adoção dessa medida.

Acreditamos que, com a contínua redução do tempo entre a descoberta de um poço produtivo e a sua exploração comercial, dado o aprimoramento constante da tecnologia aplicada, poderá o Brasil bem mais cedo do que se pensa, ter seu problema petrolífero definitivamente resolvido.

Precisa, contudo, o Presidente Geisel ficar atento, para que entaves burocráticos e de outra ordem não prejudiquem ou deturpem a orientação superior que adotou, com o aplauso dos brasileiros.

A situação está sendo invertida. O petróleo consumido era e é deles, estrangeiros, importado a peso de ouro e o risco da pesquisa, caro e problemático, era exclusivamente nosso. De agora em diante o risco será estrangeiro e o petróleo realmente nosso.

Não é novidade dizer, agora, que a economia mundial marcha para a recuperação plena, absorvidos, antes do que se esperava, os desajustes causados pela crise do petróleo.

Os Estados Unidos estão novamente com sua economia em alta, operando a todo vapor e trazendo a reboque, ainda uma vez, as outras potências ocidentais. Estas, por sua vez, ativando importações e investimentos, acionam a economia dos países em desenvolvimento e subdesenvolvidos. E assim por diante.

Já no ano passado os Estados Unidos registraram saldo recorde de 11 bilhões de dólares em sua balança comercial. E notícias recentes informam que, nos dois primeiros meses deste ano, a economia norte-americana continuou no ritmo ascendente dos últimos meses de 1975. Os resultados previstos para o corrente exercício são ainda melhores do que os anteriores, devendo as importações ultrapassar a casa dos 100 bilhões de dólares.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Permite-me, Senador Jessé Freire?

**O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN)** — Com muito prazer.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Os Estados Unidos desenvolvem a sua economia e dispõem de rentabilidade e saldo na sua balança de pagamentos, e isso é fácil de entender, por conta das barreiras alfandegárias que usam indiscriminadamente com todos os países do mundo ocidental. Há vista o caso do Brasil: barreiras alfandegárias para a indústria de calçados, barreiras alfandegárias para o óleo de mamona. Essas barreiras criam esse saldo extraordinário que eles têm, e para nós esse empobrecimento. A cada dia que passa, vendemos a nossa matéria-prima mais barato e compramos os bens de capital, de que precisamos, mais caros. V. Ex<sup>a</sup>, no decorrer do seu discurso, falou sobre o problema do pequeno e médio empresário brasileiro. V. Ex<sup>a</sup>, que é um técnico, é

um homem que se dedica ao comércio há muitos anos, e realmente tem dado uma parcela muito grande do seu esforço em prol do desenvolvimento do comércio de todo o País, principalmente, do nosso Estado, o que é que V. Ex<sup>a</sup> acha do pequeno e médio empresário pagar correção monetária? Porque na minha concepção, pagar juros e mais correção monetária não representa, justamente, o fortalecimento da pequena e média empresa. No Rio Grande do Norte, o Banco de Desenvolvimento do nosso Estado dispõe de muito dinheiro, os juros são realmente baixos, mas a correção monetária não dá oportunidade de fortalecer, de promover o desenvolvimento da economia daquela pequena e média empresa. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN)** — Nobre Senador Agenor Maria, V. Ex<sup>a</sup> atacou dois pontos: em primeiro lugar, sobre as barreiras alfandegárias. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que os Estados Unidos são, talvez, no mundo, um país de menor barreira alfandegária. Os Estados Unidos são muito generosos, nesse aspecto. Agora, o problema do calçado é de ordem interna, porque também entraram em licitação países como a Espanha, como a Itália, os dois maiores produtores de calçados do mundo. Então, isto influiu muito, na economia norte-americana, e o pequeno empresário norte-americano reclamou do governo. Mas isso é outro problema que analisaremos, talvez, num discurso próprio.

Outro é quando V. Ex<sup>a</sup> fala agora em correção monetária. Lembro-me daquela anedota, em que um garoto estava com a sua mãe, olhando o Corpo de Fuzileiros passar, e disse a ela: "Mãe, notou que o que está de pé certo ali é o Zezinho? Todos os outros estão de passo errado". O único País, no meu entender, que tem correção monetária é o Brasil. Não sei se estamos com o passo errado ou certo. Mas é um instituto já criado e estão até procurando exportar. Já se diz que os Ministros de Finanças da França e da Inglaterra, vieram aqui abeberar-se nesse instituto, que é o sistema da correção monetária num País inflacionário. Mas, como sabemos, o ano passado, vários países tiveram inflação de 22, 24, 26%, sem correção monetária, e o Brasil teve 30%.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN)** — Com muito prazer.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Estou de pleno acordo com V. Ex<sup>a</sup>, porque neste ponto, pelo menos, não tivemos nenhum êxito na exportação desse instituto da correção monetária, que pode ter sido válido, profícuo em benefícios, durante um certo tempo, mas que hoje em dia, evidentemente, é um motor realimentador da inflação neste País. Parece que só o Governo se recusa a enxergar isso, e que existe uma solução natural para esse problema, a qual seria a diminuição gradual, a fixação de tetos anuais. O Governo bancaria os excessos de inflação sobre esses tetos. Iria fixando tetos de 20% para este ano, de 18% para o seguinte e, gradativamente, reduziria essa força realimentadora do nosso processo inflacionário, que está evidentemente prejudicando todo o empresariado nacional.

**O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN)** — A exceção justifica a regra, mas, no Brasil, a exceção é regra.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — É regra, exato!

**O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN)** — São, aliás, das mais animadoras as previsões para o corrente ano de crescimento do Produto Interno Bruto das principais nações industrializadas: Estados Unidos, 6%; Alemanha Ocidental, 4,5%; Japão, 5,7%; França, 5%; Inglaterra, 2,2%; Canadá, 4,5% e Itália, 3%.

Sobre a situação da economia e do comércio exterior de nosso País, permitimo-nos ressaltar dois importantes e insuspeitos depoimentos publicados no exterior. O primeiro foi o recente editorial do *Wall Street Journal*, de Nova York, destacando o "reconhecimento

do Brasil como potência mundial que merece posição similar à do Japão, e cuja economia figura hoje em 10<sup>o</sup> lugar no mundo".

Isso é insuspeito, Sr. Senador, é do *Wall Street Journal*, de Nova York.

Por seu turno, o Departamento de Comércio dos Estados Unidos publicou, no número de fevereiro da revista "Commerce America", seu órgão oficial, abalizado relatório sobre o comércio exterior brasileiro. Nesse trabalho, de alto nível técnico, o Departamento informa aos empresários norte-americanos que: "Em 1977 as importações brasileiras vão voltar a crescer normalmente, em face dos imensos recursos e da vitalidade da economia do País". Finalizando, esclarece o importante documento que "a despeito do pequeno recesso econômico e das restrições às importações, o Brasil continua a ser atrativo mercado para as exportações e investimentos dos Estados Unidos".

**Sr. Presidente,**

Não obstante reconhecermos que o Governo, de modo geral, está no caminho certo para resolver os problemas a que nos referimos, vamos oferecer algumas sugestões, com vistas a aumentar as nossas exportações, preparadas pelos órgãos técnicos da Confederação Nacional do Comércio, que temos a honra de presidir.

Ponto importante, em que a Confederação tem insistido, é o de utilizarmos as próprias importações de petróleo como instrumento de promoção das exportações.

A retenção de apenas 20% do valor das nossas importações de petróleo, para obrigatoriedade de compra de produtos brasileiros, daria, este ano, adicional superior a 600 milhões de dólares nas exportações brasileiras.

O mercado de petróleo é hoje oferecido, com as nações produtoras do Oriente Médio reduzindo periodicamente sua produção, em face da diminuição da demanda. Outros países, como a Nigéria, Noruega, etc., fora da OPEP, entraram no mercado de exportação petrolífera.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) A Venezuela está com excedente de produção e pronta para realizar intercâmbio comercial com o Brasil. É uma ótima oportunidade para aproveitar a tese de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN)** — Assim, deveríamos adquirir petróleo, preferencialmente, em países que, em contrapartida, comprassem produtos brasileiros. Aí, a convocação da PETROBRÁS, nesse sentido: para que, com o seu grande poder de compra, negocie com os órgãos governamentais que tratam das importações, tais como o Ministério das Relações Exteriores, o Ministério da Indústria e do Comércio, o Ministério da Fazenda e demais órgãos públicos interessados.

Não se justifica importarmos mais de 1,5 bilhão de dólares de petróleo da Arábia Saudita, que, em 1975, nos comprou apenas 14 milhões de dólares.

O nosso déficit comercial com o Oriente Médio superou, de longe, a casa dos 2 bilhões e meio de dólares em 1975. As nações árabes, nestes últimos dois anos, passaram a ter déficits com vários países em face de importações de artigos, muitos dos quais teríamos amplas condições de fornecer.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Senador, permita-me dizer-lhe que as suas observações e sugestões me parecem extremamente oportunas e valiosas. Entendo, juntamente com V. Ex<sup>a</sup>, que esse é um campo em que temos um poder de barganha inexplorado, muito significativo e nada desprezível. A idéia da Venezuela, lembrada pelo Senador Agenor Maria, e da Nigéria, lembrada por V. Ex<sup>a</sup>, são veios bastante ricos a serem explorados, utilizando-se esse poder de barganha que temos. Considero muito judiciosas as palavras de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN)** — Posso oferecer uma informação ad latera, para dizer que já existem esses entendi-

mentos com a Nigéria e a Venezuela; e que estão tendo bons resultados. Foi informação recebida ontem, ao meio-dia, em conversa que mantive com o Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen.

Num rush de exportação sem precedentes, desencadeado a partir de fins de 1973, as grandes potências comerciais, conseguiram equilibrar, em apenas dois anos, suas contas comerciais com os países do Oriente Médio. Naquela área, vários tipos de operações são comuns: barter, vinculadas, de compensação e inúmeras outras, visando a troca de petróleo, direta ou indiretamente, por uma gama infinita de itens, desde ônibus e caminhões até hospitais e instalações universitárias completas.

Segundo parece, começamos agora, timidamente, a firmar acordos com a Nigéria e Venezuela para a troca de petróleo por produtos brasileiros. Precisamos, contudo, exigir a mesma coisa com os países do Oriente Médio, que são os nossos maiores fornecedores de petróleo.

Recentemente o Xá do Irã declarou à imprensa internacional que só venderia petróleo aos Estados Unidos se, em troca, recebesse caminhões e armas.

A barganha hoje faz parte indissolúvel das regras do comércio internacional. E a inteligente barganha com as nossas enormes compras de petróleo, pagas à vista, poderá ajudar-nos a resolver, a curto prazo, o crucial problema que nos aflige. Convoquemos a PETROBRÁS para essa ação patriótica.

O outro ponto, que o Governo poderia explorar, é o incrível poder de compra e venda das empresas multinacionais que operam entre nós.

Em clima de compreensão e entendimento, sem hostilidades que só servem para agravar a situação e afugentar os investimentos, poderíamos essas grandes corporações aumentar substancialmente suas exportações do Brasil.

As empresas multinacionais são, afinal de contas, as que controlam, direta ou indiretamente, cerca da metade do comércio mundial. Inclusive, já operam, agora, com razoável intensidade com exportações e importações da Rússia, China e outras nações socialistas.

Caberia ao Governo, orientar seus órgãos executivos ligados à exportação, como a CACEX, Conselho de Desenvolvimento Industrial, e outros, no sentido de dar prioridade absoluta a qualquer projeto que possa redundar em aumento das vendas externas do Brasil. O Decreto nº 1.428 e o BEFLEX são excelentes instrumentos de que dispõe o CDI para propiciar o aumento da nossa produção industrial exportável.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) — Acho que, mais uma vez, V. Ex<sup>a</sup> está colocando uma idéia bastante valiosa. Entretanto, nesse ponto, acho que as dificuldades seriam bem maiores. Estou basicamente de acordo com a linha que V. Ex<sup>a</sup> pretende desenvolver, mas acredito que os interesses dessas grandes empresas multinacionais são de tal forma gigantescos e emaranhados por todo o mundo que, já aí, a nossa posição, dada a densidade da penetração dessas empresas multinacionais na nossa economia, não é tão forte quanto aquela que desejaríamos nesta barganha, neste acordo, digamos assim. O Brasil adotou mecanismos de incentivo, inclusive à produção dessas multinacionais aqui para exportação. Pelos resultados obtidos nesses 3, 4 ou 5 anos de vigência desses mecanismos, verificamos que este veio não é realmente rico, dados esses outros interesses das multinacionais que não coincidem com os nossos interesses. Notícias agora começam a aparecer, por exemplo, das restrições a um dos empreendimentos que talvez seja o melhor, o que surtiu mais efeitos, que é a fábrica da Ford produzir motores para exportação. Então, começam a surgir notícias de que essas exportações de motores vão sofrer restrições também. Neste campo, entendendo que as autoridades brasileiras devem exercer o seu poder de barganha. Todavia, o poderio que vamos encontrar pela frente — não vamos subestimá-lo — é realmente muito grande.

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) — Nobre Senador Roberto Saturnino, V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Por exemplo, quanto ao problema do motor do automóvel "Pinto". Inclusive tive a oportunidade de ouvir uma mulher declarar: "Fui desempregada por causa dos motores brasileiros que importamos". Isso, nos Estados Unidos.

Convoquei à Confederação Nacional do Comércio 34 empresas multinacionais. Das 34 empresas, 27 eram japonesas, 2 brasileiras — Paulo Bornhause e o Santana, um da COPEG, e um da BRASPETRO, que agora é INTERBRÁS, com quem segunda-feira irei almoçar de novo — um americano, um alemão. Discutimos muito o problema de como eles poderiam incentivar as exportações brasileiras porque há, ocultamente, a área reserva das multinacionais, há os mercados de reserva. Pode-se fabricar um Volkswagen no Brasil, mas se a área reserva da Argentina pertence ao México, a Volkswagen do Brasil não vende na Argentina, se bem que seja bem próximo; e assim por diante.

Mas, discutindo com dirigente de uma multinacional, verifiquei que no ano de 1975 a transação dessa companhia foi de cinco milhões de dólares em exportação. Esse presidente foi aos Estados Unidos, e eu estando em Nova Iorque, participei das conversações. Posso afirmar a V. Ex<sup>a</sup> que essa multinacional exportará, este ano, no Brasil, cem milhões de dólares. E negociamos o mercado de reserva. Alguém saiu do mercado internacional. Mas ele teria de fazer uma opção, porque aí surge o problema, pois trata-se de grande país, de cento e dez milhões de habitantes. Uma nação com uma vontade imensa de crescer, com desenvolvimento acelerado, à procura da sua industrialização, do seu lugar ao sol, tem que tomar alguma coisa da fatia do bolo que vamos dividir. Da mesma maneira que desejamos dividir o bolo interno, também há um bolo internacional; vamos participar dele obtendo a nossa fatia.

Então, há necessidade dessa barganha, desse entendimento se a empresa e o Governo não podem fazer por critérios éticos, nós o faremos, porque não há ética em comércio internacional. E o país que for comerciar com ética é um país falido, não disputa o mercado internacional.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) — Com muito prazer.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex<sup>a</sup> citou a BRASPETRO, hoje INTERBRÁS; a BRASPETRO, V. Ex<sup>a</sup> já elogiou, enfrentou a concorrência da multinacional quando tentou exportar para o Brasil. As multinacionais recebiam produtos nossos em detrimento da BRASPETRO e V. Ex<sup>a</sup> sabe perfeitamente isso.

O SR. JESSÉ FREIRE (ARENA — RN) — Vou dar outra informação a V. Ex<sup>as</sup>. Em 1965, presidia eu a missão à Ásia e cheguei a Damasco, onde fui recebido pelo nosso Embaixador. Ele me convidou para jantar. Fui acompanhado da chefia da delegação — seis pessoas. A delegação era composta de cinquenta empresários. O Embaixador mostrou-me um edital no diário, ou coisa assim, em árabe e em francês — em árabe no jornal oficial e em francês no jornal normal, pois Damasco ou Líbano têm sempre aquela influência da língua francesa. O edital dizia que o Governo queria comprar, entre outros artigos, pneumáticos, penicilina, seringas, essas coisas todas... Por mera curiosidade ele disse: "Como é que o Brasil poderia exportar para cá?" Não sei se pode exportar, é difícil. Mas veio a sugestão dada pelo Sr. Mario Colombo, um expert em comércio exterior, do ramo de produtos químicos: "Vamos telegrafar para o Brasil". A título de curiosidade pedi a cotação. Redigi um telegrama que foi passado pelo Embaixador do Brasil em Damasco. Três dias depois recebemos a informação. E, coincidentemente, três dias depois era aberta a concorrência. A concorrência foi ganha por 1 milhão e 32 mil dólares; a cotação brasileira: 300 mil dólares. Um terço do preço. Mas, aí, quem ganhou a concorrência? Não foi a Firestone brasileira, não foi a Pirelli brasileira, foi a Pirelli italiana. Quem ganhou a seringa? Foi a Roche da Suíça. E, assim por diante, nós perdemos.

E até o exportador brasileiro, o atacadista brasileiro, se fosse disputar aquela concorrência, ela custaria trezentos mil dólares e não um milhão de dólares, como ela foi arrematada pelos grandes grupos internacionais.

É a reserva de mercado prejudicial ao Brasil. Mas, o Governo brasileiro tem condições de, hoje, impor também a sua posição nessas reservas de mercado e exigir que as multinacionais que aqui operam, com incentivos governamentais, com a nossa garantia e com a tranquilidade social, a tranquilidade política e a tranquilidade econômica e financeira, também nos deem em todos os mercados do mundo a participação a que o Brasil tem direito.

Essa é a tese que defendemos e que estamos negociando com eles.

A corrupção não é privilégio das multinacionais. E não será o temor disso que nos impedirá de tirar o melhor proveito da atuação dessas grandes empresas no Brasil, que é integrá-las em nossa mobilização para exportar.

Os corruptos devem ir para a cadeia, quer sirvam às empresas nacionais ou às multinacionais.

A Confederação Nacional do Comércio iniciou, há meses, o trabalho de ajudar o diálogo entre as multinacionais e os órgãos governamentais, no sentido de incrementar as exportações. O resultado foi dos mais auspiciosos.

Acabei de dar exemplos a V. Ex<sup>a</sup> e me comprometo a dar os "nomes aos bois", privadamente.

Por desconfiar de ambas as partes e desconhecimento da legislação por parte das multinacionais, estão elas perdendo excelentes negócios no setor da exportação.

Sr. Presidente, ao encerrarmos este pronunciamento, desejamos expressar, em nome do empresariado brasileiro, nossa absoluta confiança por estarmos na trilha certa da recuperação econômica e da melhoria das contas externas.

A partir do segundo semestre deste ano, teremos resultados compensadores dos sacrifícios a que agora nos submetemos.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

**O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — GO.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sustentam os estudiosos das reações humanas que o homem não trai a sua origem; podendo até cometer alguns desvios momentâneos, será sempre fiel à sua infância.

Talvez, Sr. Presidente, nesta oportunidade esteja eu assumindo o risco de, mesmo sem nenhuma intenção, ferir susceptibilidades de alguns e até mesmo vir a sofrer a incompreensão de outros tantos, o certo é que, seja pelas cicatrizes do pretérito ou em virtude das honrosas responsabilidades presentes e atuais, trago à consideração do Senado um assunto um tanto delicado e bastante contrastador.

Delicado, como verão V. Ex<sup>as</sup>, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por tratar-se de um julgado do Supremo Tribunal Federal, instituição portadora e credora, por todos os títulos, de tantas e tão gloriosas tradições, e contra o qual, neste momento, com todo o respeito, ousou manifestar o meu inconformismo. Contristador, Sr. Presidente, porque, como tentarei demonstrar, tal decisão ofendeu as próprias e mais que venerandas tradições do Excelso Pretório.

Vejamos, Sr. Presidente, o que nos diz o jornal O Globo, na sua página 12, dia 19 do corrente:

“STF anula discriminação entre aluno rico e pobre

Contra o voto do Ministro Bilac Pinto, o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional a Resolução nº 29/72, complementada pela Resolução nº 1/73, da Secretaria de Educação de São Paulo, que estabeleceu critério sócio-econômico na seleção de alunos para os colégios de

2º Grau. A resolução subordinava a matrícula à verificação do poder aquisitivo dos pais ou responsáveis, segundo a declaração do Imposto de Renda.

Devido à escassez de vagas, a Secretaria atribuiu aos candidatos notas de acordo com os seguintes critérios: aqueles cujos pais ou responsáveis são isentos ou tributados pela alíquota de 8% do Imposto de Renda, nota 10; aqueles cujos pais ou responsáveis estão sujeitos a alíquotas de 25 a 50%, nota 4.

#### Dois processos

Em virtude desse critério, Sofia Helena Rezende — que impetrou mandado de segurança — teve a sua média de 6,78 reduzida para 5,95, por força da condição sócio-econômica dos pais.

Segundo o relator, Ministro Rodrigues de Alkimin “por ser mais ou menos ricos, ou por ser pobres, nem por isso as pessoas hão de ter direitos diferentes quanto a temas que em nada dizem com a situação financeira”.

Foram julgados dois processos, sobre a mesma questão, um dos quais resultou de recurso do estudante Ricardo Dutra Rodrigues.

Entendeu o Tribunal que houve violação ao princípio de igualdade de direito, estabelecido na Constituição Federal, pelo que a aferição da inteligência ou capacidade intelectual não está subordinada à riqueza, ou ao poder aquisitivo de quem se submete aos exames de seleção para os colégios.”

Aí está, Sr. Presidente, uma decisão que cria no Brasil o nivelamento dos desiguais e que se não for revista, urgentemente, no meu modesto ponto de vista abrirá um precedente perigoso para o nosso futuro como civilização democrática e cristã e, o que é pior, perderá a nossa Suprema Corte de Justiça a sua secular e mais que merecida confiabilidade, conquistada através dos tempos, seja suprimindo as nossas deficiências legislativas, criando e firmando o Direito na busca da Justiça e, — permita-me dizê-lo, Sr. Presidente — até mesmo julgando ao arrepio das leis vigentes, mas sempre, vale repetir, buscando fazer Justiça.

Em verdade, Sr. Presidente, o Judiciário brasileiro, e de modo particular o Supremo Tribunal Federal, sempre agiram na busca da Justiça. Bastaria lembrarmos a prescrição aquisitiva ou o usucapião decretado sobre os bens dominicais públicos.

Como é sabido por todos, Sr. Presidente — e eu o sei através do monumental Clóvis Beviláqua — a prescrição aquisitiva, além de nunca ter sido objeto de uma legislação nossa, foi sempre proibida entre nós desde as Ordenações Filipinas.

Segundo se pode ler no Livro 4º, Título LIV, tratando dos bens ou terras da Coroa, dizem ali as Ordenações:

“As terras da Coroa do Reino que alguns têm de nós de juro e de herdade, ou em mercê, e os assentamentos que de nós tiveram por qualquer razão, não podem ser apenhadas. E posto que, os que as tais coisas tiverem, as obriguem ou apenhem, não valerá o tal apenhamento, porque queremos que não possam ser alheadas nem apenhadas sem nosso especial mandado. . .”

Sr. Presidente, conforme comentários do “príncipe dos civilistas”, no rodapé da página onde está contido o artigo 550 do Código Civil, previa-se, exclusivamente, segundo Clóvis Beviláqua, e no caso admitia-se, a prescrição extintiva. Posteriormente, vigorando a Lei Imperial nº 601, de 1850, no seu Artigo 1º proibiu a “aquisição de terras públicas” por outro título que não o de compra.

Mantida que foi pelo Artigo 83 da Constituição Republicana, por não se contrapor ao novo regime, esta lei lustreou a Legislação dos Estados sobre as terras públicas, que passaram aos seus domínios por força do Artigo 64 da Constituição de 1891, mantendo, portanto, entre nós, a proibição para a aquisição dos bens dominicais



públicos por outro título que não o de compra, até a vigência do Código Civil.

Aí sim, sabem V. Ex<sup>ts</sup>, legislou-se, via os Artigos 550 e 551, o usucapião, mas mesmo assim, tão-somente sobre bens pertencentes a particulares.

Tal a preocupação em defender-se o patrimônio público por parte dos nossos legisladores de então que, como sabemos todos, logo nos Arts. 66 e 67, o Código definiu os bens dominicais e públicos e declarou-os imprescritíveis.

E, não obstante as proibições retroalinhas, os nossos julgadores continuaram na busca de justiça aos que tornavam produtivas, as terras devolutas concedendo-lhes, via interpretação do usucapião, os títulos de domínio sobre as ditas terras, que — como vimos e assinalamos — proibidos estavam, pelo nosso Direito positivo.

Posteriormente, entendendo prejudicial ao Erário o procedimento do Judiciário, decretou o Governo vitorioso da Revolução de 1930, exatamente em 31 de maio de 1933, o Decreto nº 22.785, para mais uma vez proibir literalmente ao Judiciário, no caso, exorbitar sobre os preceitos legais vigentes.

Como se vê, Sr. Presidente, através deste retrospecto, o alto senso de justiça, até mesmo ao arpejo das leis — vale enfatizar — tem sido uma característica do Supremo Tribunal Federal, para acudir e amparar os menos favorecidos pela sorte. No entanto, Sr. Presidente, pela notícia que acabamos de ler, numa formidanda reviravolta, neste caso das matrículas de estudantes pobres em estabelecimentos públicos, o Supremo Tribunal Federal decide da forma retromencionada.

De tal decisão, defluiu-se, Sr. Presidente, o apego do honrado e culto relator, Ministro Rodrigues de Alkimim, à letra fria e inerte da Constituição:

“Violação ao princípio de igualdade de direito estabelecido na nossa Carta Magna.”

Foi o que alegou S. Ex<sup>a</sup>, quando da lamentável decisão.

Mas, Sr. Presidente, tal a minha angústia, ante a competição mais que desigual tantas vezes aqui denunciada por nós, — experimentada pelos menos favorecidos, na busca de uma vaga no ensino gratuito com os jovens bem situados na vida, que não trabalham, não sofrem sequer as dificuldades dos transportes coletivos, não sabem o que é a fome, a falta de livros, a roupa rota e o calçado puído e o que é habitar, muitas vezes, num barraco tosco e chuvoso — que ousou, como leigo, Sr. Presidente, concitar os meus pares, especialmente os doutos da Comissão de Constituição e Justiça, para que se debruçam sobre tal decisão.

Rogo-lhes, Sr. Presidente, como também espero que os nossos honrados e invariavelmente justos Ministros do Supremo Tribunal Federal me relevem, em nome das gloriosas tradições da nossa mais alta Corte de Justiça, e assim me permitam uma breve e, talvez, melhor dizendo, atrevida incursão a seara do Direito Constitucional.

Antes, porém, Sr. Presidente, devo ressaltar que em 1974, na área do ensino superior, tivemos 79.914 vagas ociosas, no ensino pago, e a quase totalidade dessas vagas não preenchidas, quase todas vale dizer, verificou-se no Estado de São Paulo. Por outro lado, é forçoso reconhecer, — e neste ponto S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Ministro Rodrigues de Alkimim, creio, não discordará, — o número de abastados no Brasil, nos últimos 10 anos, tem crescido em escala bem maior do que o número de vagas nos colégios particulares. Tanto é que, em 1963, tínhamos no Brasil, na área do ensino médio gratuito ou oficial, 694.538 matriculados e 1.025.086 matriculados nos colégios também de nível médio particulares. Pois bem, segundo o mesmo IBGE, dez anos depois, isto é, em 1973, verificamos no ensino público médio 4.288.646 matriculados, ou seja, um incremento de 600%; e no ensino médio particular, somente 1.301.252 matriculados, o que correspondeu a um aumento de pouco mais de 27%. Vale dizer, fizemos com que sobrassem mais e mais recursos para o lazer, para a compra de apoio logístico pelos mais afortunados, porque mais e mais vagas do ensino gratuito lhes propiciamos.

Daí, Sr. Presidente, a minha indagação: Como haveremos de interpretar, entender e aceitar o princípio da isonomia inserto no § 1º do art. 153 da nossa Constituição?

Ora, Sr. Presidente, sabemos todos que o princípio da igualdade jurídica expresso na Constituição estabelece:

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas. Será punido pela lei o preconceito de raça. (Art. 153, § 1º.)”

Pois bem, Sr. Presidente, sabemos e concordamos todos, exceto os comunistas, que os homens são naturalmente desiguais; nascem desiguais. Mas, veja-se o tratamento constitucional e legislativo que dispensamos à mulher. Como se vê, o princípio resultaria em letra morta, inócua, se não tendesse a favorecer à igualização, tanto quanto racional e possível. Não percamos, pois, de vista, a desigualdade econômica e social que o princípio persegue. Se não eliminarmos, de todo, pelo menos minoramos, através dessas coordenadas interpretativas. Buscaríamos na própria Constituição os dispositivos que deixam claros e evidenciam de fato o propósito de, pelo menos, atenuar as desigualdades econômicas e sociais mais gritantes.

Sob o Título III, “Ordem Econômica e Social”, temos no art. 165 e seus itens, o elenco de direitos assegurados aos trabalhadores, além — diz a Constituição — de outros que, nos termos da Lei, visem à melhoria de sua condição social, artigo 165, *caput*.

A seguir, no título IV, “Da Família, da Educação e da Cultura”, reza o item III, parágrafo 3º, do artigo 176 (porque este é o ponto alto, Sr. Presidente):

“O ensino público será igualmente gratuito para quantos, no nível médio e no superior, demonstrarem efetivo aproveitamento e provarem falta ou insuficiência de recursos.”

Ora, Sr. Presidente, aí está. Vemos então a intenção irretorquível do constituinte em ampliar as oportunidades de ascensão social aos menos favorecidos. Cabe, aqui, afirmar que, na prática, a teoria é outra, pois provar que não se tem rendas é muito fácil para os pobres, seja através de sua declaração de renda ou mesmo através de sua aparência física. O difícil mesmo é vencer a competição até mesmo com sono e com fome e, sobretudo, vencer a nossa eterna, já tradicional e tão decantada hipocrisia de não termos recursos suficientes para propiciar gratuitamente o ensino de 1º Grau e nos permitirmos o ineditismo do Ensino Superior gratuito.

Mas, Sr. Presidente, muito mais sério, e nenhuma pessoa séria negaria (mesmo porque facilmente seria desmentida pelas estatísticas), é a dolorosa e gritante verdade, quanto ao nosso caríssimo e pouquíssimo rentável Ensino Superior gratuito que atende, na sua quase totalidade — estatísticas oficiais — os filhos dos abastados.

Aliás, um dos grandes problemas das Reitorias, atualmente, até mesmo aqui em Brasília, é construir mais e mais estacionamentos para os carros, nem sempre modestos, dos “pobrezinhos” estudantes universitários, muitos dos quais, “estudantes” que se formam, única e exclusivamente, para promoção pessoal, nada devolvendo, sob a forma de serviços, aos pobres do interior, aos puxadores de enxada que lhes custearam o curso.

Mas, Sr. Presidente, voltemos à letra da nossa Constituição para constatar-mos mais ainda o quão longe estamos do ideal do constituinte brasileiro.

Reza o § 2º do art. 177:

“Cada sistema de ensino terá, obrigatoriamente, serviços de assistência educacional que assegurem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.”

Onde os recursos públicos, Sr. Presidente, para cumprir essa determinação expressa da nossa Constituição? Se o que temos é dispensado com os que podem contratar advogado e argüírem inconstitucionalidade dos primeiros passos oficiais moralizadores de que se tem notícias no setor.



Não, Sr. Presidente, o que temos — e não sabemos até quando — não é o estabelecido no texto retromencionado. O que assistimos — e aí estão as estatísticas e o testemunho de todos nós — são as universidades oficiais, inexplicavelmente, só funcionando durante o dia, como que a obrigarem os necessitados, os que trabalham durante o dia a se matricularem nas universidades particulares, porque estas funcionam à noite, e custearem os seus estudos e livros com o que deveriam normalmente gastar com a alimentação e, muitas vezes, de sua prole ou dependentes.

Mas, o pior ainda, Sr. Presidente: na maioria dos cursos noturnos verificamos depois de tantos e tantos sacrifícios, a frustração do desemprego, da ociosidade na carreira abraçada. Tanto é verdade que, das 79.000 vagas ociosas, não preenchidas, do Ensino Superior — verificadas no ano de 1974 e estimadas em 90.000 para o ano de 1975, porque os que trabalham durante o dia precisam comer e muitas vezes não podem pagar o curso superior à noite — eis que cerca de 75% dessas vagas são exatamente na área das Ciências Humanas. Para configurar tal situação, além dos fatos palpáveis, repito, tomemos o fato de que dessas 79.000 vagas ociosas mencionadas, logicamente no ensino pago, 61.000 ocorreram nas áreas de Ciências Humanas, no curso de Letras, constando que, repito, em 1975, as vagas não preenchidas ultrapassaram a casa dos 90 mil.

Sr. Presidente, pelo exposto, resta-nos lembrar que toda a nossa legislação trabalhista está mais do que calcada na preocupação com a justiça social. Sabemos todos — e com o que parece-me, não haver quem divirja — que a posição privilegiada, desfrutada por nossos trabalhadores nesse ramo do Direito fundamenta-se e se explica na intenção de compensá-los através da desigualdade jurídica, a desigualdade econômico-social.

Por outro lado, temos também a política tributária do Imposto de Renda, com a progressividade das alíquotas de acordo com o nível de renda, isto é, a carga tributária é inversamente proporcional aos proventos auferidos pelos indivíduos, isentando os que ficam na base da pirâmide, os de menor renda, tudo isso, sem dúvida, para atenuação das desigualdades econômico-sociais.

A esse respeito, Sr. Presidente, trago aqui algumas considerações do Prof. Sahid Maluf. Diz ele:

“A missão do Estado Democrático consiste em igualizar juridicamente os indivíduos humanamente desiguais. Para alcançar esse objetivo político, a Lei não pode ser igual para todos. Sem deixar de ser norma geral e sem criar privilégios, atenuando em função dos direitos sociais, a Lei procura minorar as conseqüências das grandes desigualdades econômicas em defesa do princípio da igualdade jurídica. O conceito burguês desse princípio, já não tem cabimento — prossegue o Professor Maluf — no Estado Moderno, onde o problema econômico dita as regras para o ordenamento político e jurídico.

A fórmula divulgada por Rui Barbosa — diz ele — embora pareça paradoxal, é a correta e expressiva. A Lei deve tratar, desigualmente, as pessoas desiguais, na proporção em que se desiguam. A igualdade meramente jurídica, fora da realidade econômica, é idéia mística, sem conteúdo prático.” (Sahid Maluf, Direito Constitucional — 6ª Edição.)

Finalmente, Sr. Presidente, pedindo e aguardando de V. Ex<sup>as</sup>, dos doutos desta Casa, do nosso Supremo Tribunal Federal, a igualdade jurídica ou o princípio da isonomia, não numa interpretação literal e formal, mas dentro do seu espírito e no de toda a nossa Constituição, peço permissão para concluir, afirmando ser perfeitamente constitucional e profundamente arraigado na Moral o ato da Secretaria de Educação de São Paulo determinando preferência para matrícula na rede oficial, no momento, em dificuldade de vagas, para os alunos de condição econômica mais débil.

É sem dúvida, Sr. Presidente, a forma de compensar, pela desigualdade jurídica, a desigualdade econômica. É uma forma de realizar a igualdade em seu sentido mais profundo.

É uma compreensão teleológica do princípio constitucional da isonomia.

É, finalmente, o meio de compensar as tremendas e humilhantes desigualdades de condições para o estudo e para a ascensão social, decorrentes das eternas desigualdades humanas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador José Esteves. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador João Calmon.

**O SR. JOÃO CALMON** (ARENA — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em meu discurso do dia 19 do corrente mês, focalizei o esforço que está sendo realizado pelo Centro Técnico Aeroespacial em torno das potencialidades do emprego do álcool combustível, que, em 1980, poderá substituir 100% da gasolina e 50 do óleo diesel consumidos pelo Brasil. Para ser atingida essa meta, precisaríamos produzir 28 bilhões de litros de álcool, que exigiriam apenas 70.000 quilômetros quadrados de área cultivada, menos de 1% do território nacional. Num relatório do CTA, é enfatizado este detalhe: “Sendo a mandioca uma planta cultivável nos cerrados ou nas caatingas do Nordeste, seria necessário cultivá-la em apenas cinco por cento dessas terras”.

A Comissão de Minas e Energia já dirigiu, ontem, por intermédio do Brigadeiro Hugo Miranda e Silva, Diretor do CTA, convite ao Professor Urbano Ernesto Stumpf para proferir conferência sobre o fascinante tema no próximo dia 8 de abril.

Volto, hoje, a abordar essa matéria de excepcional relevância para solicitar aos meus nobres colegas, não pertencentes à Comissão de Minas e Energia que tenho a honra de presidir, que prestigiem com a sua presença a conferência do notável expert, brasileiro.

O Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel está estimulando, com maciços financiamentos, o Plano Nacional de Álcool, que conta com recursos superiores a 1 bilhão e duzentos milhões de cruzeiros. A ênfase maior, entretanto, está sendo dada à produção de álcool extraído da cana de açúcar, quando, segundo os técnicos, o tratamento preferencial deveria ser dispensado à mandioca. Eis alguns dos argumentos utilizados na defesa dessa tese:

“Considerando que o cultivo da cana-de-açúcar representa uma excelente fonte de divisas (açúcar), toda produção de álcool autônomo (sem açúcar) exige aumento da cultura de cana em excesso sobre o mercado interno do açúcar e sobre a possibilidade de exportação desse produto.

O cultivo da mandioca no cerrado representa quatro aspectos importantes:

1. Produção de combustível para motores (álcool),
2. Desenvolvimento social (aplicação permanente de mão-de-obra),
3. Desenvolvimento econômico de terras não cultivadas (cerrados),
4. Possibilidade de produção paralela da alimentação do pessoal necessário,
5. A mandioca pode ter até 35% de amido, que é um carboidrato de valor energético semelhante ao açúcar,
6. A parte sólida contida na vinhaça (material de sobra após a destilação do álcool) encerra bom teor de proteínas, constituindo excelente ração para o gado,
7. De cada tonelada de mandioca podem ser extraídos de 150 a 250 litros de álcool, enquanto de cada tonelada de cana podem ser extraídos apenas 70 litros de álcool.

A conferência do Professor Stumpf vai destacar que “muitos países estão se lançando ao desenvolvimento, produção e aplicação de novos combustíveis, dentro dos recursos naturais, econômicos e técnicos de que dispõem. Em alguns casos são aplicados elevadíssimos recursos financeiros somente justificáveis com a permanência do alto preço do petróleo importado”.

No Brasil, destaca-se, como parceiro da gasolina e do óleo diesel, o álcool etílico de origem vegetal. Este álcool é obtido pela fermentação de carboidratos (açúcar, amido, celulose, etc) formados pela ação fotoquímica da luz solar sobre a clorofila dos vegetais. A plantação de um vegetal que produz álcool é perfeitamente comparável a uma enorme célula de captação de energia solar.

Para a obtenção do álcool etílico natural, em grande escala, por via fotoquímica, é indispensável que um país possua simultaneamente as seguintes 3 condições:

1. Solo fértil,
2. Grande extensão territorial,
3. Clima quente (tropical).

Uma análise do mapa-mundi nos convence de que o Brasil é o único País do mundo realmente privilegiado em possuir essas 3 condições, acentua o Professor Stumpf.

No Laboratório de Motores (PMO) do Centro Técnico Aeroespacial estão se realizando ou ainda vão realizar-se pesquisas e ensaios para obtenção de tecnologia sobre o álcool e seus motores, levando em consideração as condições brasileiras. As pesquisas seguem 3 orientações:

1. Dosagem mais conveniente para a mistura de álcool com gasolina,
2. Adaptação de motores existentes (gasolina e diesel) para uso exclusivo de álcool,
3. Desenvolvimento de motores especiais para álcool.

O cronograma dos trabalhos prevê para 1980 o lançamento de veículo com motor especial para álcool e a utilização de álcool em motores diesel. O que me parece mais empolgante, nos estudos ora empreendidos, é o fato do Brasil não ficar na dependência apenas dos resultados da loteria petrolífera, perfurando poços que podem ou não conter petróleo.

Plantando virtualmente combustível (cana, mandioca, etc), o nosso País, muito antes de 1985, poderá libertar-se da dependência do petróleo, que se for encontrado, como todos nós esperamos, em grande escala, poderá constituir uma reserva de valor inestimável, como já fazem vários países, como os Estados Unidos, a Noruega e muitos outros.

De acordo com as previsões do Ministro Shigeaki Ueki somente em 1958, isto é, dentro de quase 10 anos, o Brasil, se acertar na loteria petrolífera, será auto-suficiente, mesmo com a colaboração de dezenas de empresas que se dispõem a assinar contratos de risco com a PETROBRÁS.

Neste rápido pronunciamento, meu objetivo é apenas fazer como que uma *avant premiére* da magistral conferência do professor Stumpf, procurando despertar maior interesse entre os meus nobres colegas, que tanto se preocupam com o pesado ônus das crescentes importações de petróleo e do conseqüente déficit de nossa balança comercial.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Peixoto. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Sindicato Nacional dos Aeronautas está justamente magoado, com a decisão relativa ao aumento dos seus vencimentos. Entendo que as empresas de aviação que operam no País não agiram corretamente na interpretação do recente reajuste salarial. A propósito, o Presidente do Sindicato Nacional dos Aeronautas, Sr. Sílvio de Moraes, expediu nota oficial, que julgo deve figurar nos Anais desta Casa, já que repetidamente o Senado tem tratado dos problemas relativos à precária remuneração daquela categoria profissional.

Passo a ler a nota oficial do Sindicato Nacional dos Aeronautas:

“O Sindicato Nacional dos Aeronautas, tendo em vista a ampla publicidade que vem atribuindo aos seus associados atitudes que visariam manifestar o seu desagrado em relação à Resolução nº 384/75 do Conselho Nacional de Política Salarial, através da qual foi autorizado o último reajuste salarial da categoria, vem tornar público o seguinte:

As Empresas Aeroviárias, dando inexecutada interpretação aos termos da Resolução citada reduziram, sensivelmente, a sua aplicação, o que motivou, na verdade, geral desagrado entre os prejudicados, principalmente porque elas — Empresas — já haviam recebido do Governo, através de correios, aumentos tarifários, os meios necessários para atender àquela Resolução.

Aos prejudicados, quando reclamavam, as Empresas informavam, sempre, que embora reconhecendo a procedência da reclamação, nada podiam fazer de vez que as diminuições por elas adotadas decorriam da Resolução Governamental já aludida.

Era um meio cômodo de reter em seu poder valores que pertenciam de direito aos empregados e especificamente a eles — Empregados — atribuídos pelo Governo, tentando elas — Empresas — dessa forma, criar, um ambiente de injustificada antipatia da classe em relação aos Poderes Constituídos.

Diante dessa situação, o Sindicato Nacional dos Aeronautas ciente das suas responsabilidades perante o próprio Governo e os seus associados, deu conhecimento do que vinha ocorrendo às autoridades do Ministério da Aeronáutica.

Em seguida, no dia 26 de janeiro p.f., sua Diretoria foi recebida pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, em Brasília, o qual, assessorado pelo Professor Menna Barreto, Secretário de Emprego, e Salário daquele Ministério, após ouvir o relato da situação, tomou imediatamente todas as providências no sentido de as Empresas darem fiel observância à Resolução Governamental que reajustara os salários dos empregados, o que foi feito através dos expedientes já encaminhados aos empregados e empregadores interessados na questão (ofs. SES/RJ/NR-032/76 e SES/RJ/NR-033/76, respectivamente, datados de 29-1-76).

O Sindicato Nacional dos Aeronautas, no uso de suas atribuições e com a finalidade de evitar a manutenção de um estado de inquietação desnecessariamente criado pelas Empresas — já que o Governo, de há muito, lhes forneceu os meios necessários para o correto pagamento do reajuste devido, enviou ao Sindicato Patronal o ofício que vai abaixo, na íntegra:

“Ilmo. Sr.  
José da Costa Rochedo  
MD. Presidente do  
Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias  
— Rio de Janeiro

Sr. Presidente.

Tendo em vista os termos esclarecedores dos expedientes originários da Secretaria de Emprego e Salários do Ministério do Trabalho, dirigidos à V. S<sup>a</sup> e a mim, como Presidentes, desse Sindicato e do Sindicato Nacional dos Aeronautas, respectivamente, e considerando, ainda, a inquietação reinante nos Quadros dos tripulantes das Empresas Aeroviárias em decorrência da inexecutada aplicação, por parte delas, da Resolução nº 384/75, do Conselho Nacional de Política Salarial, venho encarecer os seus bons ofícios no sentido das mesmas comunicarem aos seus empregados, com a maior brevidade, a data em que será efetuado o pagamento

das diferenças resultantes da correta aplicação da citada Resolução Governamental, cujos efeitos retroagem ao mês de julho do ano findo.

Tal medida que, estou certo, será sem maiores delongas, mesmo porque as empresas já retêm em seu poder os meios que o Governo lhes proporcionou para aquele fim, trará de volta o clima de tranquilidade indispensável à segurança das operações aéreas e ao perfeito relacionamento que deve existir entre empregados e empregadores.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S<sup>a</sup> meus protestos de elevada estima e consideração.

(us.) — **Silvio de Moraes** — Presidente".

(Of. DJ-Pr-030/76)

Como se vê, não há, não houve, nem para isso haveria razões, de nenhuma alitude de desagrado em relação às autoridades do País, pois todos os aeronautas tinham e têm consciência de que as Empresas usavam de perigoso subterfúgio para reter nos seus cofres quantias que não lhes pertenciam.

Esperam os aeronautas que os Srs. Empregadores, também, imbuídos das responsabilidades que lhes cabem, cumpram, sem tardanças, a Resolução Governamental, nos seus exatos termos, a fim de que o trabalho, as operações de voo e o relacionamento que deve existir entre eles não venham a sofrer prejuízos.

Na oportunidade, vai consignado o agradecimento de toda a categoria pela rapidez com que as autoridades do Ministério do Trabalho encontraram a solução adequada para o problema. — **a) Silvio de Moraes**, Presidente do Sindicato Nacional dos Aeronautas."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Gonçalves) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo a tratar, convoco os Srs. Senadores para a sessão extraordinária a realizar-se às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 42, de 1976 (Nº 060/76, na origem), de 11 de março, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado o nome do Sr. Carlos Fernando Leckie Lobo, Embaixador do Brasil junto à República Árabe da Líbia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Malta.

— 2 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 43, de 1976 (nº 061/76, na origem), de 11 de março, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado o nome do Sr. Carlos dos Santos Veras, Embaixador do Brasil junto à República do Kenya, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Unida de Tanzânia.

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

# 23ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura, em 25 de março de 1976

(Extraordinária)

## PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guimard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Accioly Filho — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 50, DE 1976

Dispõe sobre requisitos a serem incluídos na Carteira Profissional dos Marítimos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Da Carteira Profissional do Marítimo, de que trata a Convenção nº 108, da Organização Internacional do Trabalho, promulgada pelo Decreto nº 58.825, de 14 de julho de 1966, constará, obrigatoriamente, declaração de que a mesma constitui documento de identidade para os fins da referida Convenção Internacional.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

A Convenção nº 108, da Organização Internacional do Trabalho, de 1958, promulgada por Decreto Governamental, que trata da problemática referente às Carteiras Profissionais dos Marítimos, denominadas de Carteiras de Identidade Nacionais, é hoje, por força de sua promulgação, instrumento que corresponde a uma qualquer lei interna, na forma da própria Constituição da Organização Internacional do Trabalho, vez que já foi devidamente reconhecida e homologada pelo Governo brasileiro.

Referido documento é de maior importância para a locomoção de seus portadores, decorrendo deste fato, inclusive, que a referida Convenção nº 108, em seu artigo 3º, parágrafo 2, dispõe *in verbis*:

"2. A Carteira de identidade dos marítimos conterá o nome e o título da autoridade expedidora, bem como a data e o lugar de expedição; e dela constará a declaração de que o documento em questão constitui a carteira de identidade de marítimos para os fins da presente convenção."

Ocorre, entretanto, que até esta data as atuais carteiras de identidade não foram, ainda, adaptadas a essa nova realidade, isto é, aos termos da Convenção nº 108, fato que vem ocasionando alguns transtornos de certa monta aos seus portadores. Com efeito, as atuais carteiras têm sido utilizadas por marítimos brasileiros a título de passaporte, em casos de retorno ao Brasil, mas a prática tem demonstrado que tal documento, como consta atualmente, não opera em sentido contrário, isto é, permitindo a saída de marítimos brasileiros, do Brasil, por exemplo, por via aérea, casos em que tem sido exigido a exibição do competente passaporte expedido pela autoridade competente, ainda que essas viagens sejam de estrito caráter profissional, para embarcar em navios brasileiros em serviço no exterior.

Ora, obviamente, nos parece de todo procedente a reivindicação dos marítimos no sentido em que, as atuais carteiras ou cadernetas de identidade, sejam adaptadas à nova realidade estabelecida pela Convenção nº 108, da Organização Internacional do Trabalho, vez que, não se pode aceitar nem compreender que um marítimo, devidamente identificado por seu documento profissional, reconhecido pelos países membros da OIT, mesmo quando em serviço, seja obrigado a tirar passaporte, pois, como pensamos, do ponto de vista profissional sua locomoção pode e deve ser efetivada tão somente mediante a apresentação de seu documento de identidade profissional, equivalente, neste caso, ao passaporte propriamente dito, a teor do que estabelece a Convenção Internacional, já devidamente homologada pelo Brasil.

A prática adotada de expedição de declaração de que a atual carteira de identidade é documento de identificação para os fins da referida Convenção tem acarretado problemas que estão a exigir providências, face às próprias características do documento em questão, até porque, como sabemos, uma declaração é sempre um documento deveras precário, face à sua transitoriedade.

Desta forma, acreditamos que a solução adequada estaria no acréscimo de tal declaração, tal qual ora estamos propondo, na própria caderneta de inscrição, que seria então fornecida aos tripulantes quando da estadia de navios brasileiros em portos estrangeiros, adaptando-se, portanto, o documento de identidade, de modo definitivo, às exigências da Convenção Internacional do Trabalho de nº 108, de 1968.

Com esta providência que ora reclamamos e que, não resta dúvidas quanto à sua necessidade, estar-se-á dotando os marítimos de um documento efetivamente completo, seja do ponto de vista profissional e pessoal, seja quanto ao reconhecimento como tal, por autoridades sejam brasileiras, sejam do exterior.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1976. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 58.825, DE 14 DE JULHO DE 1966

Promulga a Convenção nº 108 concernente às carteiras de Identidade Nacionais dos Marítimos.

O Presidente da República,

Havendo o Congresso Nacional aprovado pelo Decreto Legislativo número 6, de 1963, a Convenção número 108, concernente às carteiras de identidade nacionais dos marítimos, adotada em Genebra, a 13 de maio de 1958, por ocasião da quadragésima primeira sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho;

E havendo a referida Convenção entrado em vigor, para o Brasil, de conformidade com seu artigo 8º, parágrafo 3º, a 5 de novembro de 1964, isto é, doze meses após o registro do instrumento brasileiro de ratificação, o que se efetuou a 5 de novembro de 1963;

Decreta que a referida Convenção apensa por cópia ao presente decreto, seja executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.

Brasília, 14 de julho de 1966; 145º da Independência e 78º da República. — H. Castello Branco — Juracy Magalhães.

CONVENÇÃO 108

Convenção concernente às Carteiras de Identidade Nacionais dos Marítimos.

Artigo 3º

A carteira de identidade de marítimos permanecerá sempre em poder de seu titular.

Artigo 4º

1. A carteira de identidade dos marítimos terá formato simples, será confeccionada com material resistente e apresentada de uma maneira tal que qualquer modificação seja facilmente discernível.

2. A carteira de identidade dos marítimos conterá o nome e o título da autoridade expedidora, bem como a data e o lugar de expedição, e dela constará a declaração de que o documento em questão constitui a carteira de identidade de marítimos, para os fins da presente convenção.

3. A carteira de marítimos conterá os dados abaixo, relativos a seu titular:

- a) nome por extenso (prenomes e nomes de família, se for o caso);
- b) data e lugar do nascimento;
- c) nacionalidade;
- d) sinais físicos identificadores;
- e) fotografia;
- f) assinatura do titular ou, em se tratando de pessoa que não saiba escrever, impressão digital do polegar.

4. Na carteira de identidade de marítimos, expedida a marítimo estrangeiro, não é o Membro obrigado a inserir qualquer declaração sobre a nacionalidade do titular e nem constituirá essa declaração prova conclusiva da nacionalidade.

5. Qualquer limitação relativa ao período de validade de uma carteira de identidade de marítimos deverá ser claramente indicada no documento.

6. Ressalvadas as disposições contidas nos parágrafos precedentes, a forma e o teor exatos da carteira de identidade de marítimos serão estabelecidos pelo Membro que a expedir, ouvidas as organizações de armadores e marítimos interessadas.

7. A legislação nacional poderá prescrever a inclusão de dados complementares na carteira de identidade de marítimos.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Relações Exteriores.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e despachado às comissões competentes. (Pausa.)  
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 42, de 1976 (nº 060/76, na origem), de 11 de março, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado o nome do Sr. Carlos Fernando Leckie Lobo, Embaixador do Brasil junto à República Árabe da Líbia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Malta.

Item 2:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 43, de 1976 (nº 061/76, na origem), de 11 de março, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado o nome do Sr. Carlos dos Santos Veras, Embaixador do Brasil junto à República do Kenya, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Unida de Tanzânia.

A matéria constante da pauta da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, deve ser apreciada em sessão secreta.

Solicito dos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de ser respeitado o preceito regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 20, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, pronunciado por ocasião das homenagens prestadas ao Almirante Luiz Felipe de Saldanha da Gama, no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 1975.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 21, de 1976, do Sr. Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo sob o título "Gazeta de Jaraguá — 5º Aniversário".

— 3 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 14, de 1976), do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1974, do Sr. Senador Franco Montoro, que concede estabilidade provisória à empregada gestante.

— 4 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 15, de 1976), do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1975, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo único ao artigo 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a Legislação da Previdência Social, e dá outras providências.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1975, do Sr. Senador Benjamim Farah, que altera o § 3º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs. 618 e 619, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com a emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— de **Legislação Social**, favorável ao Projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)*

## 24ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura, em 26 de março de 1976

### PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Evandro Carreira — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Petrólio Portella — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O tempo dos oradores do Expediente da presente sessão, face à aprovação, pelo Plenário, do Requerimento nº 28/76, do Sr. Senador Jarbas Passarinho e outros Srs. Senadores, será destinado a comemorar o centenário do jornal *A Província do Pará*.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, que falará em nome da Aliança Renovadora Nacional.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (ARENA — PA. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há um século, no tempo em que as ruas eram batizadas com os ingênuos e sugestivos nomes coloniais, surgia um jornal na minha querida cidade de Belém, edificado no cruzamento da Travessa do Passinho com a Rua Germosa.

Seus fundadores, José Joaquim de Assis, Francisco Cerqueira e Antônio José de Lemos chamaram-lhe *A Província do Pará* e dispuseram-se a orientar a opinião pública no rumo de suas próprias crenças, que eram a democracia representativa e a vocação de brasilidade. Uma e outra encontram-se em seu editorial de 25 de março de 1976

“Escolhemos o dia de hoje, para encetar esta folha — ligada ao editorial de apresentação — com o propósito de a ver ligada a uma recordação patriótica, que esperamos será constantemente o norte para onde converjam os nossos esforços”

Qual era essa recordação? Qual o norte que guiaria a *Província do Pará*? Outro não era senão o 25 de março de 1824, o juramento da Constituição, a primeira da história brasileira, e que marcava a vitória sobre a concepção absolutista de certos monarquistas.

“A Constituição de 1824 — acrescentava o editorial — consagra igualmente como dogma a liberdade, em todas as suas manifestações.”

O editorialista tembrava, ainda, que a outra inspiração, sob a qual surgia a nova folha paraense, fora a instituição do governo representativo. Em suas palavras:

“O governo do povo pelo povo, uma das mais belas conquistas da democracia, é para nós o governo que, após uma revolução inerte, legou-nos a Constituição jurada em 25 de março.”

Aparecia, pois, lá próximo da linha do equador, na embocadura do gigantesco Amazonas, na cidade de Belém, cujo Prefeito, o Dr. Ajaz de Oliveira, hoje aqui se encontra presente, um jornal que fazia profissão de fé libertária e democrática. E mais: que se filiava, desde logo, ao pensamento dominante nas fileiras do Partido Liberal, mas, como a lembrar que a liberdade tanto pode ser posta em perigo pelo

abuso do poder quanto pelo abuso da própria liberdade, *A Província do Pará* reclamava os excessos, que se confundem com a licença, denunciando “a tolerância que há e tem havido com a imprensa licenciada, tolerância que tem tornado detestável uma das mais poderosas alavancas da moderna civilização”

Ironicamente, essas palavras se entrelaçariam com o destino de *A Província do Pará*, pois que, em 1912, ela seria invadida pela turba trabalhada pela intolerância, teria depredadas as suas instalações e queimado o seu belo prédio, já agora dominando a paisagem da Praça da República, o antigo Largo da Pólvora.

Nos seus primeiros 36 anos de atividade, alçara-se *A Província do Pará* à condição de maior órgão da imprensa do Norte do Brasil. Granjeara reputação lisonjeira até mesmo fora do País. Seu principal inspirador, o Dr. Assis, falecera pouco antes da Proclamação da República. Com o desaparecimento do respeitado chefe do Partido Liberal, seu sócio de empresa, o Sr. Antônio Lemos, ficou à frente da organização, até que, havendo conhecido o apogeu político, marcado por uma liderança incontestável, foi apeado do poder, vilipendiado, submetido não só a constrangimentos como a ofensas ignominiosas. O fim do primeiro período de vida de *A Província do Pará*, é pois, um corolário da desgraça política em que caiu o grande Intendente de Belém, o maranhense Antônio Lemos. Calcinavam-se, nas chamas do mesmo incêndio, a carreira política de um condottiere, e o acervo de um jornal. Mas, se a primeira seria definitivamente cortada, o jornal, esse resurgiria. Voltaria, por sugestiva coincidência, à antiga Travessa do Passinho, agora Travessa Campos Sales, bem próximo do local original, da sede de seus primeiros anos.

Estávamos em 1947. Graças ao gênio de Assis Chateaubriand, na madrugada de 9 de fevereiro daquele ano, João Calmon e Frederico Barata acionavam a rotativa que imprimiria os milhares de exemplares da edição comemorativa do renascimento de *A Província do Pará*. Verdade é que, um quarto de século antes, Pedro Chermont de Miranda fizera voltar às ruas de Belém o pregão da *Província*. Vida efêmera, porém, porque a mesma estúpida intolerância política, o mesmo primarismo dos que supõem possível estrangular idéias pela violência física, logo faria silenciar, por um período relativamente longo, *A Província do Pará*.

Sob a direção de Frederico Barata, o jornal conheceria não só a restauração como a consagração pela família paraense, que lhe admira-o ainda hoje invariável comedimento de linguagem, a vocação ética irrepreensível, o jornalismo moderno, ágil, mas desapaixonado. Essa a diretriz que vem de Frederico Barata, ele mesmo um intelectual, um devotado pesquisador, que deixou valiosa contribuição à arqueologia brasileira, especialmente à amazônica, um espírito superior, que se impunha, sem qualquer artificialismo, ao respeito de seus contemporâneos. Conheci-o quando, graduado pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, voltei a Belém, para servir no Comando Militar da Amazônia. Eram tempos de rescaldo do incêndio lavrado pelos sucessivos golpes de novembro de 1955. Tempos de paixões contidas e de conspiração cautelosa. Amigos comuns aproximaram-me de Frederico Barata. Logo percebi que aquele jornalista vivido e experimentado reagia com uma leve ironia voltairiana às paixões que nos incendiavam o ânimo. Publicara ele um conto literário que, anos antes, me proporcionara o primeiro lugar no concurso permanente da Prefeitura de Belo Horizonte. Os Diários Associados, em convênio com a Prefeitura, obrigavam-se à



divulgação, em todo o território nacional, dos contos premiados em Belo Horizonte. Fora assim que Frederico Barata me conheceu, anos antes. Lendo-me. Eu o conheci vivendo-o, ouvindo-lhe as frases cuidadas, mas sem qualquer pernosticismo, no Café Manduca", onde fora a sede original do jornal à época de sua fundação, ou na troca de idéias na redação do próprio jornal.

Sabendo-me colaborador de revistas literárias, ex-Diretor da Revista do Clube Militar, interessado nas apreciações que eu lhe fazia das questões militares, apoiou sugestão de Milton Trindade, então o seu segundo, para que eu escrevesse uma coluna especializada: "Vida Militar". Aceitei o convite, mas, provavelmente devido ao tipo de experiência que até então eu vivera, pretendi que a seção viesse a público a cada domingo. Deu-me ele, então, a primeira lição de jornalismo:

— Meu caro — disse-me — se você quer ser lido, a sua coluna tem de ser diária. Ou você escreve todos os dias, ou não escreva.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Concedo, com muito prazer, o aparte ao nobre Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — O elogio que V. Ex<sup>a</sup> faz de Frederico Barata é perfeito. Conheci-o de perto, ao tempo em que militei nos Diários Associados. Ele era uma das figuras preeminentes dessa cadeia. Porém, pedi o aparte a V. Ex<sup>a</sup> para falar do milagre nordestino e nordestino. Sabemos que o jornal vive de leitores e de publicidade e, justamente nas duas zonas mais pobres do País, o Norte e o Nordeste, três jornais completam cem anos, o Diário de Pernambuco, em Pernambuco, o Diário de Notícias, na Bahia e A Província do Pará, em Belém. E na Província do Pará, no Diário de Notícias, como no Diário de Pernambuco, a vida foi possível, apesar das lutas, dos empastelamentos, da depredação e da violência que então se fazia. Mas esse milagre se dá por amor — e não falo dos brasileiros em outros países — pelo amor à terra, pelo gosto que a terra traz aos que vivem lá. O que mantém A Província do Pará, o Diário de Notícias e o Diário de Pernambuco, é o amor de paraenses, de baianos e de pernambucanos pelas coisas da sua terra. E o que é original, no jornal que V. Ex<sup>a</sup> evoca, é que, nesta época em que, pelo Brasil, existe o O Estado de S. Paulo, O Estado de Minas, ou simplesmente O Estado, ele se chama A Província do Pará. É a província que é eternizada no título do jornal.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Agradeço, muito lisonjeado, a participação, nesta homenagem que faço A Província do Pará, da palavra, sempre burilada, do nosso acadêmico, Senador Ruy Santos. Realmente, o aparte enseja a oportunidade de uma explicação a mais na história desse jornal. Está absolutamente comprovado que, tendo ele nascido antes da República e, portanto, no Império, já em seu período anterior à Proclamação da República ele se batia pela Abolição e pela República, também.

E mais ainda, esse primeiro Dr. Assis — porque, depois, nós teríamos um segundo, que seria o Dr. Assis Chateaubriand, na vida de A Província do Pará — era um senhor de terras, um proprietário de escravos, tinha fortuna imobilizada nesse investimento, como era comum à época. E, entretanto, jamais se opôs a que a linha de seu jornal fosse rigorosamente abolicionista.

Ainda mais, proclamada a República, A Província do Pará recusou-se a mudar a sua denominação, e quis ficar precisamente com esse nome, que V. Ex<sup>a</sup> louva agora, com essa tradição que se fez, de então para cá, ao longo de um século de lutas, marcando a sua origem com A Província do Pará, com a denominação da nossa terra no período imperial, razão por que me pareceu muito oportuno o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, assim como o elogio a Frederico Barata, um homem que, próximo do momento em que deveria receber o seu diploma de médico, descobre que não tinha vocação para a Medicina, abandona seis anos de Curso Médico, e inicia uma peregrinação por algumas redações. Em pouco tempo, ele era promovido à condição de diretor de um dos jornais importantes da

Cadeia Associada, exatamente em Porto Alegre, ao período em que governava o Rio Grande do Sul o notável tribuno Flores da Cunha.

Ficaram amigos. E conta-se — sendo isso comprovado, passando, em tradição oral na cidade de Belém, sem que ninguém jamais tivesse contestado — que Flores da Cunha, pretendendo promover aquele homem que ele considerava incomum nas lides de Imprensa, obteve do Presidente Getúlio Vargas o oferecimento de uma prebenda, um cartório. Imediatamente, Frederico Barata agradeceu porque não se achava com vocação para cartório. Eis por que tenho realmente palavras de sentimento muito fraterno, de muito respeito pela figura de um homem com o qual não tive contato mais íntimo, mas mantive o bastante nesta apresentação que me foi feita a ele, no momento em que ele me estendia a mão para convidar-me a participar do seu grupo, ainda que em condições muito especiais, porque, oficial da ativa, não poderia pertencer ao quadro efetivo do jornal. Destes momentos, repito, guardo uma lembrança muito gratificante.

Assim iniciei minha colaboração em A Província do Pará. Prossegui, incursionando no campo da política internacional. Todos os dias, depois de ouvir o noticiário das emissoras européias e americanas, preparava eu a crônica, que o jornal mandava buscar a minha casa.

Em 1962, quando explodiam as paixões contidas a que me referi, estimuladas pelo desgoverno nacional e pela provocação comunista, Frederico Barata falecia. Já conhecido por sua honestidade pessoal e profissional, bem como por suas qualidades de administrador, Milton Trindade, meu velho e querido amigo de infância, era designado por João Calmon para continuar a obra de Frederico Barata, que nele tivera o seu imediato em comando.

Tolhido pela condição de militar da ativa, visado pela posição anticomunista e antigovernista, desloquei-me da crônica internacional para o editorial de A Província do Pará. Meus pensamentos eram, também, os do jornal. Nossas idéias, as mesmas que acabaríamos vitoriosas na Revolução de 64.

Tenho, pois, uma razão muito especial e muito grata, para saudar hoje, da tribuna do Senado da República, o jornal que, ao longo de sua acidentada vida, mas luminosa e admirável, constituiu, já agora, um patrimônio indestrutível da cultura paraense.

O Sr. Cattete Pinheiro (ARENA — PA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ouço, com muito prazer, o nobre Senador Cattete Pinheiro.

O Sr. Cattete Pinheiro (ARENA — PA) — Presta V. Ex<sup>a</sup>, com o brilho de sua inteligência, a homenagem da representação do Pará nesta Casa ao grande órgão da Cadeia Associada em nosso Estado. Lembra V. Ex<sup>a</sup>, na história do centenário do órgão da imprensa paraense, até os marcantes contrastes na vida dos grandes homens: Antônio Lemos — imortal intendente de Belém, que deu a nossa cidade, para seu desenvolvimento, linhas urbanísticas até hoje admiradas e sempre atuais — vilipendiado, ultrajado, negado, num desses momentos da vida dos homens públicos, em que eles recebem, tão-somente, a ingratidão e a incompreensão. Lembra, também, a consagração de Frederico Barata, nome que pronuncio sempre com emoção, como o faz V. Ex<sup>a</sup>, porque Frederico Barata deixou, no Pará, a marca da passagem de um homem, cuja grandeza só poderia ser, neste momento, tão altamente louvada por V. Ex<sup>a</sup> Queró, assim, quando — traduz o discurso de V. Ex<sup>a</sup> tudo aquilo que nós, da representação do Pará, pudéssemos aqui dizer — somar uma palavra de saudade, com toda a minha emoção, a esse homem que também teve a felicidade de conhecer e com ele conviver, admirando todas as facetas de sua personalidade, que poderá sempre constituir um exemplo a todos aqueles que desejam, na vida, ser realmente homens.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Agradeço ao nobre Senador Cattete Pinheiro o seu aparte, muito especialmente

porque provém de um Senador da República, paraense por nascimento, paraense por sua vivência e convivência, e cujo testemunho, certamente, dará ao meu pobre discurso uma importância maior do que a que eu poderia imaginar que tivesse. E talvez seja, no momento em que estamos falando em comoções, em que nos voltamos para uma figura de um homem que nos inspirou, segundo este ou aquele ângulo, talvez seja, repito, a oportunidade de dizer que conheci Cattete Pinheiro, orador de contestação, na frente de meu ginásio, o famoso Ginásio Paraense, antigo Ginásio Pais de Carvalho, depois, por questões políticas, denominado Ginásio Paraense e que voltou, felizmente, a Ginásio Pais de Carvalho, em homenagem a um dos grandes governadores que o Pará teve e, já àquela época, sustentando e defendendo teses que nós, ainda hoje, não abandonamos. A homenagem que V. Ex<sup>a</sup> presta à figura de Frederico Barata, que soube se comportar com um jornalista independente, com a bravura e a coragem necessárias ao próprio ofício, essa homenagem — repito — é inteiramente cabida ao vulto de Frederico Barata, e enriquece o pobre texto que estou lendo.

**O Sr. Renato Franco (ARENA — PA) —** Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Ouço o nobre Senador Renato Franco.

**O Sr. Renato Franco (ARENA — PA) —** É de estranhar que eu dê um aparte a V. Ex<sup>a</sup>, nesta Casa, como hóspede que sou da geração presente. Quero ouvir e aprender os ensinamentos modernos. E a minha velhice quase que me permitiria de assistir ao início de **A Província do Pará**, mas assistí ao crime, que também pratiquei, de incendiar **A Província do Pará** e depor o Senador Antônio Lemos. Eu era jovem, tinha dezoito anos e meio de idade, época em que todo mundo era laurista no Pará, a mocidade vibrava com Lauro Sodré. E nós, como jovens que éramos, fomos levados a praticar esse grave delito de que me penitencio neste momento. Mas a **A Província do Pará** surgiu novamente, gloriosamente, porque a dirigiu um ex-aluno meu, Frederico Barata. Um homem bom na verdadeira acepção da palavra, um grande escritor, um idealista, um homem que se dedicou ao jornalismo paraense, dando todo de si para que o Pará tivesse um jornal independente, um jornal bem feito e, sobretudo, que pudesse rivalizar com todos os jornais do Sul e do Nordeste. E, nesta hora, ouço também um ex-aluno meu a falar de **A Província do Pará** e, portanto, estaria dispensado de dar este aparte, mas nunca é demais falar. O Mestre Brossard, que me olha, sabe perfeitamente que os homens falando se entendem, os homens falando dizem o que sentem e, sobretudo, confessam os seus erros e acertos. Quero felicitar o ilustre Senador Jarbas Passarinho, aquele ginásiano brilhante, que já no ginásio se revelava o líder da turma, pelo brilhantismo com que vem comemorando o aniversário do **A Província do Pará**, quando ascende aos seus cem anos, vinte mais do que eu. Assim, estou aqui dando meu testemunho, rompendo aquele traçado que me impus, de aprender com essa mocidade, ou melhor, de reaprender. Felicito o brilhantismo do seu discurso e a **A Província do Pará**, esperando que continue a ser um órgão de tradição e respeitabilidade. **A Província do Pará** tem, hoje, à sua frente, Milton Trindade, nosso colega neste Senado, que traz o brilho da sua cultura, o esplendor da sua administração, para o bem do progresso do Pará, no setor jornalístico.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) —** A vida adulta de Renato Franco absolve-o, plenamente, do crime da mocidade.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Meu caro Senador Ruy Santos, eu, nesta Casa, me dirijo de maneira diferente aos Senadores, conforme seja o grau da minha intimidade com eles; se necessário, trato-os na forma apenas regimental. Tanto quanto posso, quebro essa dificuldade — que para mim é impressionante — de fazer apenas o tratamento formal para que faça de cada um um amigo. Mas nesta Casa, entre todos os meus ilustres pares,

admito que uma figura sobreleva às demais, na minha recordação e na minha formação: é esta da qual acabamos de ouvir a voz. Foi meu primeiro Diretor de ginásio; foi o primeiro homem que vi com uma extraordinária vocação de educador. Creio que, na minha memórias recuadas, o primeiro educador que encontrei na minha vida está exatamente agora aqui, junto comigo, para gáudio e honra minha, ambos, com o Senador Cattete Pinheiro, partilhando a representação do Estado do Pará.

Foi o que chamaria de um diabólico Diretor, porque encontrou um ginásio terrivelmente comprometido pela indisciplina e fez de cada mais destacado indisciplinado um chefe de disciplina das suas classes. Jamais utilizou a ameaça ou a violência em relação àqueles que dele recebiam a educação à época e, no entanto, transformou, quase transformou, o tumultuado Ginásio Pais de Carvalho numa espécie de ordem, se ela existe, de "filho de Maria".

Quando diz o nobre Sr. Senador Renato Franco que participou do incêndio de **A Província do Pará**, o que ele está confessando é uma velha tradição brasileira. O que ele está denunciando é o poder das paixões, que ainda hoje não estão totalmente desaparecidas do cenário nacional. A própria História da Imprensa paraense começa assim. Começa com **O Paraense**, fundado por um universitário paraense que tinha acesso às Cortes de Lisboa. E esse Felipe Patroni haveria igualmente de ser preso e haveria de mais tarde o Cônego Batista Campos, que editava o jornal, em prosseguimento, ver a sua empresa exatamente como o **A Província do Pará**, depredada, invadida, enfim, neste triste neologismo que a Língua Portuguesa absorveu: "empastelar". Quando temos visto aqui a saudação a outros jornais que fizeram 100 anos ou mais de 100 anos, nenhum deles, ao que me lembre, escapou deste episódio trágico, de verificar que as suas instalações passaram a ser objeto da depredação vandálica daqueles que transformavam os seus ódios pessoais em argumento maior. Por isso nem creio, como V. Ex<sup>a</sup>, que esta confissão absolva o Senador Renato Franco, o que o absolveu foi a sua conduta ao longo do tempo; o que o absolveu foi o momento exato em que ele passou de ser condicionado por aqueles que o impressionavam, na sua juventude, a ser adulto que ele foi, dando a todos nós o exemplo magnífico de amor pelo seu Estado, amor pelo seu País como um dos auxiliares dessa construção deste País novo, deste Brasil de hoje.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Por esse motivo, creio que a homenagem que se pretendia prestar a **A Província do Pará** vai recebendo afluentes e subafluentes que, no meu entender, não repugnam a memória daqueles que afundaram, não espanca o mérito daqueles que a prosseguiram e se coaduna precisamente com a vocação de liberdade daqueles que hoje a conduzem.

Ouço o aparte do nobre Senador Agenor Maria.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) —** Senador Jarbas Passarinho, aproveito a oportunidade para congratular-me com V. Ex<sup>a</sup>, com este extraordinário órgão de nossa Imprensa — **A Província do Pará** — e dizer do meu encantamento com as palavras do Senador Renato Franco, num depoimento que revela uma alma cheia de fé e de candura, que revela um temperamento de um disciplina magnífica e, assim, o Senador Renato Franco não só glorifica esta data magnífica como dá um exemplo de humildade e de grandeza ao mesmo tempo. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Muito obrigado ao aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que é inteiramente justo, se me permite qualificá-lo.

**O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Ouço o nobre Senador Ruy Carneiro.

**O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB)** — No momento em que V. Ex<sup>a</sup>, Senador Jarbas Passarinho, que com tanto brilho representa o glorioso Estado do Pará ...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Obrigado.

**O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB)** — ... nesta Casa, pronuncia efusivo discurso pela passagem dos 100 anos de *A Província do Pará*, eu, que iniciei minha vida na imprensa, como modesto repórter, na Paraiba, não posso deixar de sentir grande entusiasmo e emoção, ao ver V. Ex<sup>a</sup>, com o talento que Deus lhe deu...

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Obrigado.

**O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB)** — ... tecer referências elogiosas àquele jornal, que o gênio formidando do paraibano Assis Chateaubriand adquiriu, como o fez com o grande *Diário de Pernambuco*, jornais que, sem dúvida, na época, focalizaram e representaram a opinião pública da nossa região, Norte e Nordeste. No momento em que V. Ex<sup>a</sup>, com absoluta fidelidade, traça um perfil da imprensa paraense, retratando como modelo *A Província do Pará*, ao completar o seu centenário, todos nós nordestinos e nortistas, e acredito mesmo, que todos os brasileiros entoarão hinos em uníssono, com as palavras de V. Ex<sup>a</sup> Quero ainda aduzir, que um jornal que tem em sua direção um homem, como bem focalizou o eminente Senador Renato Franco, nosso grande companheiro e notável representante da terra paraense, o jornalista Milton Trindade, tem talento e, sobretudo, bom-senso, equilíbrio e patriotismo, para dirigir, com acerto, como vem fazendo, os destinos daquele complexo jornalístico, que está comemorando os seus cem anos. Desejo levar, através de V. Ex<sup>a</sup>, os aplausos da Paraiba à *Província*, e dizer como o ilustre Senador deve estar se sentindo feliz em exaltar e louvar um jornal da categoria de *A Província do Pará*.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Nobre Senador Ruy Carneiro, esta homenagem, realmente, ficaria mutilada se não recebesse o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, como agora acabo de receber, na medida exata em que salienta o talento especial, a ponta de gênio de Assis Chateaubriand — o paraibano como V. Ex<sup>a</sup> — que montou um império democrático e teve a ousadia de fazer a sua divisão de acordo com o mérito de seus companheiros.

Referi-me aos dois Assis, o Dr. Assis que tem nome lá na Cidade Velha — que muita gente, talvez, desta geração nova nem saiba quem foi, Presidente do Partido Liberal, na época monárquica, no Estado do Pará e, mais tarde, o Dr. Assis Chateaubriand.

Mas esta homenagem está tomando cursos inteiramente imprevisíveis para mim, a partir do aparte do Senador Cattete Pinheiro, prosseguindo com o aparte do Senador Renato Franco. Os assuntos do Pará se sobrepuseram à própria intenção do homenageante. Assim é que teríamos de discutir a figura do grande intendente que já homenageei aqui, o grande Prefeito, chamado então Intendente de Belém, Antônio José de Lemos.

Contessa o Senador Renato Franco que, nos albores da sua juventude, contra ele foi e acompanhou aqueles que deprederam e incendiaram o seu jornal. Eu mais tarde viria a casar na família de Lauro Sodré, o seu adversário político, aquele de quem Antônio de Lemos se desaveio e passou a combater, e, hoje, por uma coincidência feliz para mim, com o testemunho de Renato Franco e com a minha palavra, estamos mostrando que somente a perspectiva histórica é capaz de dar a dimensão exata às paixões humanas.

É a razão, talvez, fundamental, do mérito maior de, por destino, me ter sido dada a incumbência de saudar, hoje, os 100 anos gloriosos de *A Província do Pará*, porque nenhum jornal pode fazer 100 anos impunemente; em sua trajetória há de haver as marcas, as cicatrizes e os momentos de grande euforia, pelas vitórias conquistadas.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Jarbas Passarinho?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Ouço o nobre Senador Lázaro Barboza.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Nobre Senador Jarbas Passarinho, a Bancada do meu Partido também prestará a sua homenagem a *A Província do Pará*, não através de minha pessoa, mas do eminente Senador do Amazonas, que aqui está ao meu lado, e que, por certo, bem se desincumbirá da tarefa, o Senador Evandro Carreira, com muito mais brilho do que eu. Mas eu não poderia, nobre Senador, deixar de enfeixar no discurso de V. Ex<sup>a</sup> o meu aparte, que é igualmente as homenagens do Estado de Goiás ao jornal *A Província do Pará* e ao próprio Estado de V. Ex<sup>a</sup> Não sei, nobre Senador Jarbas Passarinho, quem é maior: se é o Pará ou seus filhos, ou os brasileiros de todos os quadrantes que lá vivem e trabalham. O Senado ouviu, há pouco, no aparte que V. Ex<sup>a</sup> recebeu do nobre Senador Renato Franco, um daqueles gestos de grandiosidade, que só os grandes homens chegam a eles. V. Ex<sup>a</sup>, com o brilho de sempre, exalta o que foi, o que é e o que, por certo, continuará sendo *A Província do Pará*. Ao ler, nobre Senador, alguns dados históricos desse jornal, que, nesta tarde, o Senado homenageia, na pessoa de V. Ex<sup>a</sup>, que tão bem desempenha o mister na tribuna. Notei um dado interessantíssimo, nobre Senador: é que o velho jornal *A Província do Pará* foi fundado e baseou o seu trabalho desde o início naqueles postulados mais belos que encantam a todos nós: os postulados da liberdade. Foi um jornal libertário. Verifiquei na sua crônica que um de seus diretores era, ao tempo do Segundo Império, um dos maiores senhores de escravos do Pará. Entretanto, o seu jornal engajou-se de corpo e alma na campanha da abolição. E V. Ex<sup>a</sup> disse bem: para que um jornal comemore cem anos de lutas e de vida, não basta ser apenas um jornal, é preciso ter como forro o ideal, a vontade férrea a dirigir seus passos pela vida afora. Assim, nobre Senador Jarbas Passarinho, trago, nessas breves palavras e nesse breve aparte, as homenagens do Estado de Goiás, que tem a honra de ser vizinho do Estado de V. Ex<sup>a</sup>, que abriga as oficinas do grande jornal *A Província do Pará*. Muito obrigado.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Agradeço ao nobre Senador Lázaro Barboza juntar-se a nós nesta hora de saudação e, muito especialmente, porque a tônica do seu aparte, aquilo que antes já merecera uma observação no decorrer do meu discurso, foi exatamente a liberdade, o culto da liberdade e o respeito de um senhor de escravos pelo ponto de vista abolicionista. O nosso Goiás, nosso vizinho e que àquela época, sem as comunicações que hoje há, não deveria viver como hoje vivemos todos os dramas até em escala universal, de qualquer modo deve ter sentido quanto é importante para a vida democrática de um país, uma imprensa que se afirma.

Ouço o nobre Senador pelo Rio Grande do Norte, Dinarte Mariz.

**O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN)** — Não poderia deixar de me associar à homenagem que V. Ex<sup>a</sup>, com tanto brilhantismo, nesta tarde, presta ao centenário do jornal paraense. Posso muito bem aquilatar da influência que ele tem exercido durante tantas gerações; posso muito bem avaliar as dificuldades que ele tem atravessado, pois, nesta altura da vida, também posso dizer que fui um fundador de jornais, por três vezes fundei jornais na minha terra, e assisti, em determinada época, o fechamento e a quebra das suas oficinas. Sei o quanto eles foram úteis na época das maiores dificuldades por que passava a mentalidade rio-grandense do norte, pois a Imprensa, através do seu funcionamento, das idéias que transmite, das lições que leva à população, é sempre a grande tribuna que o povo — muitas ocasiões anonimamente — leva ao restante da Pátria. A voz da *A Província do Pará* não foi só uma voz paraense, foi uma voz brasileira.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Muito obrigado, meu nobre e querido amigo Dinarte Mariz.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ouço o nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Está V. Ex<sup>a</sup> fazendo um discurso tão belo que sinto constrangimento em interrompê-lo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Muito obrigado.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Mas, serci breve. Peço apenas que V. Ex<sup>a</sup> me permita associar-me às homenagens que presta ao centenário jornal de sua terra.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — A brevidade do aparte de V. Ex<sup>a</sup> nem por isso o faz menor do que os apartes que recebi dos meus outros colegas.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — E, ao contrário, basta que um homem como V. Ex<sup>a</sup> se associe a esse tributo que aqui prestamos a um jornal que consegue vencer o seu primeiro centenário, para que de maior autenticidade, ainda, se revista essa homenagem.

Vi, nas palavras amarguradas, até certo ponto, do nobre Senador do Rio Grande do Norte, como tem sido a vida da Imprensa brasileira, marcada por episódios semelhantes aqui, ali, acolá.

E, não é surpresa, mesmo para nós que somos ligeiramente mais novos que o Senador Dinarte Mariz, dizer que este quadro brasileiro foi quase uma constante por aquilo que há momentos eu dizia no meu discurso, traduzir a transferência das paixões e dos ódios para a luta contra as idéias. Porque é absolutamente inócuo, absolutamente injusto...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — ...mas desgraçadamente freqüente.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Mais ainda, se nós que, de algum modo, ao menos colaboramos com jornais, não vou dizer que eu tenho feito, mas colaborar, eu colaborei. Se vamos ler o pensamento de homens de eleição, de espíritos especiais, não se trata agora apenas de políticos, estejam com esta ou aquela carga emocional em face das experiências que fizeram com a imprensa. Não. Quando se trata de um Goethe, por exemplo, lê-se dele um pensamento que nos espanta, quando ele declara que o tempo que passou sem ler os jornais de sua época, era o tempo em que ele creditou à melhoria de suas condições intelectuais. Então, se essas prevenções existem até nos espírito mais cintilantes, quanto mais, quando pensamos nos tipos de tumultos que são gerados pelas idiossincrasias municipais, pois, no meu entender, a escala é maior à proporção em que a geografia diminui, maior no município do que nos descentendimentos regionais. Por isso, parece que, numa Casa como esta, que é indiscutivelmente um tambor de ressonância da democracia representativa brasileira, uma palavra de saudação a um jornal que sobrevive cem anos é inteiramente cabível.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Com muito prazer.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — É com o mesmo constrangimento do Senador Paulo Brossard que eu ouso

interromper V. Ex<sup>a</sup>. Mas não queria deixar de juntar a minha voz, a voz das Minas Gerais, a essa homenagem que V. Ex<sup>a</sup> presta à A Província do Pará, naquele desejo que este jornal continue lutando pela comunidade brasileira, continue honrando a tradição de nossa Imprensa e, sobretudo, continue mostrando que o culto da liberdade deve existir neste País, que este País pode desenvolver-se em liberdade. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, meu nobre e prezado amigo Senador Itamar Franco. Gostaria de apenas salientar o que o lugar comum já salienta constantemente: não pode faltar a voz de Minas Gerais quando se trata de um elogio à liberdade.

O Sr. Wilson Gonçalves (ARENA — CE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ouço com prazer o nobre Senador pelo Ceará, Wilson Gonçalves.

O Sr. Wilson Gonçalves (ARENA — CE) — Sinto a desnecessidade da minha palavra neste instante, face a merecida glorificação que o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, tão oportuno, trouxe nesta tarde à A Província do Pará e ao seu Estado. No entanto, ficando talvez como um dos últimos apartes, tinha aquela sensação, como demonstrou o nobre Senador Paulo Brossard, de inserir no brilhante pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> palavras páldas que talvez não correspondessem ao calor do entusiasmo, da emoção de V. Ex<sup>a</sup>. No entanto, senti que podia ser uma omissão. Omissão exatamente do cearense que em muitos momentos difíceis de sua vida recorreu ao Pará para salvar sua existência. Salientando esse traço de união entre os nossos Estados, sei porque A Província do Pará, pode comemorar hoje o seu centenário: é pela força, pela bravura e, principalmente, pela inteligência dos seus filhos. Pode hoje constatar a altitude moral e cívica dos seus representantes nesta Casa e V. Ex<sup>a</sup>, com o brilho e inteligência que encanta a todos nós, bem se mostra o discípulo do grande mestre que é Renato Franco. De maneira que, com esse aparte, quero levar com o coração e com a inteligência, as homenagens mais efusivas ao povo do Estado de V. Ex<sup>a</sup>, com quem me congratulo pela transcorrência de data tão significativa.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Muito obrigado, nobre Senador Wilson Gonçalves. Realmente, o Pará e o Ceará fazem quase que uma unidade comum. E a palavra de V. Ex<sup>a</sup>, centrada especialmente na figura do nobre Senador Renato Franco, e de nós outros, seus amigos, é muito benvinda, embora o silêncio de V. Ex<sup>a</sup> jamais pudesse ser tomado por omissão. Sabemos o que os cearenses fizeram pela Amazônia. Daqui a momentos, terei o prazer de ouvir o irmão amazônida, que é o nobre Senador Evandro Carreira, que falará pela Bancada do MDB; e nós todos da Amazônia sabemos o quanto devemos aos cearenses em termos etnológicos, assim como tanto devemos aos gaúchos, em termos militares e de chefia. Por isso, a palavra de V. Ex<sup>a</sup> completa a moldura que os nobres Srs. Senadores estão a dar-me para que esse discurso possa ser bem recebido.

Ouçó o nobre Senador Henrique de La Rocque.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Felicito o nobre Senador Jarbas Passarinho, pelo pronunciamento que está a fazer, em comemoração aos cem anos de existência de A Província do Pará. E o faz, sem dúvida, com o brilho de sempre. Filho de quem teve como berço o grande Estado que V. Ex<sup>a</sup> representa, com dedicação, no Senado da República, tenho o dever sentimental com o grande Estado. Mas não é só por isso. Um dos seus fundadores era filho do Maranhão, eis porque, neste instante, peço que receba a minha solidariedade pessoal, que não é só minha, mas sem dúvida, também,

a dos meus eminentes companheiros de Bancada, Srs. Senadores José Sarney e Alexandre Costa.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Muito obrigado, Sr. Senador Henrique de La Rocque e, especialmente, pela sua lembrança em relação às minhas origens maranhenses, origens de que muito me orgulho, e mais ainda — diria — por salientar que um dos fundadores, e, posteriormente, o principal responsável pela **A Província do Pará**, na sua primeira fase, foi Antônio José de Lemos, exatadamente, maranhense, como, em seguida, veremos que não faltará ao elogio do nobre Senador Evandro Carreira, uma palavra a Frederico Barata, amazonense de nascimento e, se não estou equívocado, de Itacoatiara. Eis que, esta homenagem que se encerra, neste instante, pela palavra do representante do Pará, nobre Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi altamente beneficiada e objeto de um privilégio especial que, ao invés de ser de um só ou dos três representantes da bancada do Pará neste Senado, pudesse ser o somatório das vozes brasileiras.

Tenho, pois, uma razão muito especial e muito grata, para saudar hoje, da tribuna do Senado da República, o jornal que, ao longo de sua acidentada vida, mas luminosa e admirável, constitui, já agora, um patrimônio indestrutível da cultura paraense. Milton Trindade, por duas vezes, elegeu-se comigo, honrado pela confiança de nosso povo. Afastado que estive do Senado, de 67 a 74, aqui se fez presente o atual Diretor da **A Província do Pará** e, ainda, há pouco lembrado por dois eminentes Senadores. Amigo leal, caráter firme, comportamento inatacável, ele prossegue a obra de Frederico Barata, cuja lembrança, passados 14 anos, ainda o emociona umedecendo-lhe os olhos, não raramente.

Um jornal cuja diretriz é o comedimento, sem conceder porém à omissão comprometedor, cuja linguagem é a da sensatez, que louva sem passar a fronteira de bajulação, que censura e critica sem enveredar pelo insulto e a perfídia, que se recusa a ser veículo das paixões, mas disputa o dever de ter opinião, é um valioso instrumento a serviço da orientação do povo.

Creio que **A Província do Pará** tem sido um desses jornais. Saudá-la é, pois, um dever de que me desobriço com prazer, já agora não mais em meu nome pessoal, como no dos meus colegas que dignamente aqui representam o Pará, como ainda, graças à expressa delegação que me dá o ilustre Líder Petrônio Portella, em nome de minha bancada e do meu Partido.

Justo parece-me, contudo, que ao reverenciar este centenário de lutas, vitórias e reveses, envolva na mesma homenagem os vultos marcantes que estão na origem de sua vida, nomeadamente o Dr. Assis e Antônio Lemos, aquele que, como Frederico Barata, marcou o ponto apical da trajetória vitoriosa, e finalmente os que, ao lado de Milton Trindade, respondem hoje pelos seus destinos, que hão de ser sempre e invariavelmente luminosos. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Evandro Carreira, que falará em nome do Movimento Democrático Brasileiro.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM.** Em nome do MDB, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O MDB comparece, ante o altar da liberdade, para homenagear a mais dijeta de suas filhas: a Imprensa. E o faz, genuflexo, diante dos cem anos que completou ontem o glorioso órgão da imprensa que é **A Província do Pará**. E o MDB, ao cultivar esta data, quando queima o torilho em homenagem ao jornal **A Província do Pará**, em homenagem à Imprensa acima de tudo, não pode deixar de remontar àqueles fatos primevos que conseguiram urdir a Imprensa e o glorioso **A Província do Pará**.

Nesta homenagem, o MDB quer reverenciar não apenas os gigantes, os idealistas extraordinários que foram Antônio Lemos, Joaquim José de Assis e Francisco Cerqueira, fundadores de **A Província do Pará**. Não quer apenas homenagear o grande Assis

Chateaubriand, outro idealista que, acompanhado, amparado pelo braço fraternal e operoso de João Calmon, de Frederico Barata e de Alfredo Saad, ressuscitou **A Província do Pará**, em 1947. Mas, o MDB quer lembrar que se não fosse a palavra escrita, **timeblinder**, na opinião do grande sociólogo e que liga as gerações uma à outra; se não fosse aquele primeiro esforço do primeiro desenhista rupestre que, na primeira caverna, ensaiava o primeiro desenho do primeiro bisão, não teríamos Imprensa. Era um sinal ideográfico que surgia, as primeiras inscrições nos dioritos e nas achegas. Não se poderia esquecer, neste momento em que tributamos todas as homenagens ao jornal **A Província do Pará**, o esforço de todos aqueles que, seis mil anos antes de Cristo, na velha Suméria, conseguiram elucubrar os primeiros sinais gráficos, fizeram a primeira escrita, conseguiram transformar a linguagem oral em escrita, para que ela pudesse arquivar a herança social-humana, e cada geração se aproveitasse da experiência da geração anterior.

Não podemos esquecer, jamais, neste momento, o esforço da cultura oriental do Mohengo Daro, que talvez tenha iniciado os primeiros esforços no sentido da criação da Imprensa, e, depois, os árabes a foram aprender em San Marquand, trouxeram-na para o Ocidente e, mais tarde, Gutenberg a desenvolveu com o seu gênio, através do símbolo metálico.

No jornal **A Província do Pará**, que nasceu a 25 de março de 1876, sob o calor idealístico desses três homens, sobressaltando o de Antônio Lemos, o seu primeiro editorial era como que revivendo esses anseios de liberdade que hoje o MDB traz aqui, ao altar da liberdade, quando homenageia a sua filha dijeta — a Imprensa, através de um de seus órgãos, **A Província do Pará**.

A palavra não é nada mais nada menos, Srs. Senadores, do que disse Henri Berr, ao se reportar à mão e à palavra. A mão e a linguagem, eis a humanidade. Já Anaxágoras tinha dito que se não fosse o movimento de pinças que o **homo faber** possui, a Humanidade não teria chegado a esse desenvolvimento cíclopico. Aquela homem a quem Benjamin Franklin se referira, o **toolmaking animal**, o fabricante de instrumentos, não seria nada se não fosse o **homo loquens**, se não fosse a palavra. A palavra oral nada significaria se ela não se tivesse inserido, gravado no pergaminho, no papiro, na pedra, na achega e no papel.

E ela vem sempre, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

A palavra é o anelo, a palavra é o anseio, é o esforço, uma ânsia e uma angústia sem escape daquela necessidade de liberdade de que necessita o homem.

É através da palavra que o homem se comunica, é através da palavra que o homem exterioriza as suas elocubrações, é através da palavra que o homem arquiteta idéias, é através da palavra que a Humanidade dá passos gigantescos no sentido de afirmar o homem.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não poderíamos homenagear um jornal do gabarito do **A Província do Pará** sem ler o seu primeiro editorial. É tão atual que poderia ser inserto em qualquer jornal de hoje.

Esse editorial saiu no dia 25 de março de 1876, há cem anos.

Na Amazônia, aquele laboratório imenso onde um turbilhão de água confunde o informe e o desforme, já se convulsionava, agitando mentes libertárias, como a de Antônio Lemos.

Leio o primeiro editorial de **A Província do Pará**:

“Escolhemos o dia de hoje para encetar a publicação desta folha a que damos o título de — **A Província do Pará** — assim procedemos no propósito de ver ligada ao seu aparecimento na arena jornalística, não diremos uma idéia ou um pensamento político, porém sim uma recordação patriótica, que esperamos será constantemente o norte para onde se converjam os nossos esforços.

“O dia 25 de março, que comemora a realização de um fato de máxima importância em nossa história pátria, marca igualmente uma época que é-nos sem dúvida muito grata;

“O primeiro e o juramento da Constituição do Império, aceita pela unanimidade dos brasileiros;

“A segunda é o estabelecimento do governo representativo.

“O governo do povo pelo povo, uma das mais belas conquistas da democracia, é para nós o governo que, após uma revolução incruenta, legou-nos a Constituição jurada em 24 de março.

“A sombra dessa Constituição, que, de parte o que tem de defectiva, é um padrão de glória para os seus autores, e patenteia o pensamento profundo de Estadistas consumados, a quem em boa hora coube firmar em sólidas bases os futuros destinos do Brasil, tem medrado este abençoado solo a despeito de tantas dificuldades e contrariedades que se lhe têm anteposto.

“Mais de meio século tem atravessado como nação independente, e aí temos toda esta vasta extensão de território que chama-se — Brasil —, formando ainda, como em 1824, um só Estado

“Deva-se isto ao bom-senso dos brasileiros, deva-se ao seu patriotismo, o que não pode ser contestado é que um povo que assim tem procedido há de vir a ser grande algum dia, dificulte-se-lhe muito embora como se lhe dificulte a conquista deste título.

“A integridade do Brasil, como condição indispensável para a sua futura grandeza, está na consciência de todos os brasileiros, e é ponto sobre que não dá-se felizmente a minha discrepância.

“Mas a Constituição de 1824 consagra igualmente como dogma — a liberdade, em todas as suas manifestações.

Viveríamos no melhor dos mundos, se, para sermos felizes, fosse bastante constituirmos um Estado, cujos limites vão além do Amazonas e beiram quase as margens do Prata, e selo-famos da mesma sorte, se também fosse necessário possuir um território com produtos variadíssimos e abundantes nos diferentes reinos da natureza.

“Tudo isto não basta, e tanto o prova, que temos e não o somos.

“Volvamos ainda os olhos para a Constituição jurada em 25 de março...

“Dissemos que ela estabeleceu o governo representativo, a mais elevada aspiração de um povo que constitui, elemento indispensável de sua liberdade; mas o governo representativo, entre nós, força é dizê-lo, não passa de uma ficção.

Assim falseado o governo representativo, que tanto importa o ser ele uma ficção como tem sido reconhecido em documentos acima de toda a contestação, e de todo o ponto possível o gozo de liberdade em qualquer de suas manifestações, concedendo-se apenas por favor ou de tolerância aquilo a que temos pleno e indubitável direito.

Examinemos entretanto a questão, que decorre das premissas estabelecidas, debaixo deste outro ponto de vista.

A frente de todas as liberdades temos — a de imprensa.

Em consequência e com verdade não se pode sustentar que a gozamos, porque não é liberdade de manifestar o pensamento, a tolerância que há e tem havido com a imprensa incenciosa, tolerância que tem tornado detestável uma das mais poderosas alavancas da moderna civilização.

Chegamos infelizmente com respeito à liberdade de imprensa a um extremo tal, que se não nos faz ela nenhum mal excitando os espíritos, perturbando a ordem por meio de doutrinas incendiárias e subversivas, também não produz o menor bem: ela tem chegado, pode-se dizê-lo, ao estado de um instrumento gasto pelo uso.

Considerando-se o estado em que chegou a imprensa, parece que houve propósito deliberado de a inutilizar e, quando não o tenha havido, houve coisa pior que o emprego de uma política maquiavélica, houve inqualificável inércia...

“Exaltando como ela o merece a nossa Constituição, salvamos entretanto os seus senões, e um deles é, sem dúvida, o que foi por ela estabelecido com respeito à liberdade de consciência.

Os últimos acontecimentos demonstram a toda evidência que o legislador da Constituição, aliás tão aclimatado em todas as matérias, de que se ocupou em o nosso pacto fundamental quanto à liberdade da consciência, prendeu-se mais do que devia, e deixou os germens que mais tarde, deviam produzir os males que ora sentimos.

Um País que disponha de área tão vasta como Brasil destinado a receber uma população estrangeira para explorar as suas imensas riquezas, não devia em matéria de religião circunscrever a Católica, sendo esta elevada à categoria de religião do Estado, e gozando única do privilégio de adorar a Deus em a casa de Deus.

Os fatos recentes vieram mostrar-nos que com a Igreja Oficial nada temos que o Estado no Estado — ou a dualidade no governo.

Lá está em Roma um Bispo que acreditou a si próprio junto à Santa Sé, e com ela trata como delegado de alguma potência estrangeira, mandando publicar telegramas que o governo sente-se na necessidade de contestar, faltando-lhe entretanto forças para por-lhe em termo.

Quanto a liberdade política, tem-na o governo em suas mãos e a exerce por meio de seus delegados.

Felizmente parece que abre-se uma nova época, tendo o governo, isto é, os poderes constitucionais que funcionam em toda a sua plenitude, reconhecido ser chegado a tempo de depor a tutela.

Após uma lei fazendo concessões a minoria da nação, anuncia o governo pelos seus mais autorizados órgãos que teremos, desta vez, eleições livres, a saber: eleições nias quais ele assegura não intervir.

Se esta promessa for somente cumprida, estamos em vésperas de um grande acontecimento, porque vão renascer das cinzas o governo representativo, o governo do povo pelo povo, o governo legou-nos a Constituição.

É tempo, portanto, que os partidos políticos, cuja legítima aspiração é tomar parte e exercer influência na governança pública para imprimir nela o cunho das suas idéias, e tempo de saírem do estado de torpor em que têm vivido.

O Partido Liberal que acha-se nestas condições, saindo do ostracismo a que foi votado, forte pelo número, e mais forte ainda pelas idéias que sustenta, apresenta-se na luta disputando o lugar que lhe compete.

Conquanto reconheçamos que nossos serviços são de pouca valia, todavia nós lhe oferecemos.

A Província do Pará procurará, quanto permitirem suas forças, secundar o órgão do partido liberal desta província, e dará por bem pagos todos os sacrifícios que fizer-se ao fim da luta, em que o partido vai empenhar-se, couber-lhe uma pequena parte dos louros da vitória.

Todos compreendem que o futuro das idéias liberais no Brasil está dependendo do resultado do pleito eleitoral, cujo primeiro ato vai manejar com o processo das qualificações, toda a atenção pois deve dirigir-se para os trabalhos das juntas qualificadoras, nas quais tem maioria o partido conservador, em quase toda a província.

Advogando a causa liberal em sua parte política, A Província do Pará não se recusará a ocupar de assuntos de



qualquer outra ordem, uma vez que eles se prendem a interesses de entidade pública, não prescindindo em caso algum do direito de censura corretiva, unida para afastar da Imprensa assuntos em que se ela deve conservar inteiramente estranha."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao acabar de ler esse editorial, cumpro a honrosa incumbência de saudar o jornal *A Província do Pará*, pelo decurso dos seus 100 anos.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Via de regra — e é o que ocorreu com o eminente Senador Jarbas Passarinho — quando aqui um colega nosso fala em nome da sua respectiva Bancada, não há necessidade da intervenção dos Senadores. No entanto, essa desnecessidade não vem sendo reconhecida, principalmente porque o orador, muitas vezes — e é o que se observa nesta oportunidade — cria atrativos intransponíveis, inafastáveis. No momento em que, um Senador aparteia aquele que em seu nome está falando, se outro também não intervir, essa conduta pode ser entendida como uma omissão. Daí por que não pude apartear o eminente Senador Jarbas Passarinho, pois quando eu chegara a este Plenário S. Ex<sup>a</sup> estava ao final do seu brilhante pronunciamento. Valho-me de uma oportunidade igualmente cativante para praticar a minha intervenção. Deposito no discurso de V. Ex<sup>a</sup> a sinceridade e o calor das minhas efusivas congratulações pelo transcurso do auspicioso centenário que ontem se completou, enaltecendo o destino e a obra da *A Província do Pará*. E o faço entendendo que hoje, mais do que nunca, aquele valente e histórico órgão da Imprensa brasileira vive uma nova era, em que contempla, vaidosamente, a concretização das suas esperanças e, sobretudo, o atendimento das suas reivindicações. Ao longo de muitos e muitos anos, os editoriais de *A Província do Pará* naturalmente se constituíram num realejo de lamentações, pelo subdesenvolvimento, pela miséria, pela ausência de oportunidade para aquela região se desenvolver, diante da tecnologia e da civilização e, principalmente pelo combate sem tréguas àquelas tentativas reiteradas feitas pela cobiça estrangeira, o que fez estrugir no sentimento e na consciência nacionais a advertência lapidária: "Integrar para não entregar". Foi um grito de alerta que correspondeu ao desafio daquela imensa região, antes inteiramente discredionada dos benefícios de uma ação governamental persistente, ação essa que se perdia e diluía na rotina do dia-a-dia, mas sem nenhum empenho de pioneirismo e de desbravamento. Pois bem, o teor, a temperatura, o paladar daqueles editoriais deram lugar, de alguns anos a esta parte — não são muitos anos — de outro tipo de editorial, festejando, este sim, as grandes conquistas que foram drenadas para a Região Amazônica, merecendo citar a Operação Amazônia, da qual redundaram a SUDAM e a benemérita política de incentivos fiscais; a TRANSAMAZÔNICA, que é um traço de luz no panorama sócio-econômico, não só o Brasil mas do mundo inteiro, a respeito da qual V. Ex<sup>a</sup> não exercita muito seus afetos particulares, mas que é uma realidade que está aí a reforçar a nossa confiança no Brasil grande que estamos construindo; a hidrelétrica de Curuá-Una; a hidrelétrica de Tocantins; a exploração de alumínio e o seu beneficiamento. Num resumo portentoso, poderíamos dizer, num confronto e numa comparação, a Belém de há 12 anos e a Belém de hoje que é uma afirmação vigorosa de progresso, de desenvolvimento e de modernização. Daí por que coloco como suporte das minhas congratulações a certeza de que a *A Província do Pará* de hoje, debruçando-se sobre os seus editoriais de ontem, contempla sorridente, efusiva e vaidosa, que suas lutas frutificaram, afinal, na grande obra, na portentosa obra que hoje vai se completando na grande, fascinante e misteriosa geografia amazônica. Com estas considerações, quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pelo seu brilhante discurso, com os sentimentais efeitos

retroativos sobre o pronunciamento do eminente Senador Jarbas Passarinho; e neste gesto englobo a memória de Antônio Lemos e dos seus companheiros, a seqüência das gerações que surgiram depois, enobrecendo, dignificando *A Província do Pará* e os eminentes Senadores João Calmon, Jarbas Passarinho, Evandro Carreira, Renato Franco, Cattete Pinheiro e Milton Trindade.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Nobre Senador Eurico Rezende, agradeço a interferência do seu aparte no final do meu discurso. Mas, não poderia deixar de lhe dizer que o apedutismo é sempre temerário, principalmente com relação à Amazônia. A Amazônia é um mundo *sui generis*, que exige um pervagar amíúde, de forma que falar na Amazônia quando não se adentrou a sua selva selvagem e principalmente quando ainda não se teve oportunidade de ouvir os meus afetos pela TRANSAMAZÔNICA, vendo o Xingu alagando a estrada e levando 10 a 15 km perto de Altamira, alagando a BR—319 e um mundo de dinheiro se evadindo de outras obras mais prioritárias, que estavam num elenco muito mais prioritário com esse dinheirão todo, cavando-se buraco dentro d'água, vê-se que a Amazônia não está integrada, nobre Senador, em coisa alguma. V. Ex<sup>a</sup> vai ver as repercussões, dentro de dez anos, da devastação, em virtude dos incentivos fiscais, no Sul do Pará, no Norte de Goiás e no Norte de Mato Grosso; dezenas e dezenas de milhares de km<sup>2</sup> devastados para plantar capim-boi; vai-se transformar isso tudo num deserto como os nossos antepassados transformaram a ZONA BRAGANTINA, porque a Amazônia não tem vocação pecuária; a vocação amazônica agrícola está na várzea, isto quem diz é Clara Pandolfo, são as maiores autoridades no assunto, de forma que é muito temerário falar-se da Amazônia nestes termos.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Pois não, nobre colega.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Senador Evandro Carreira, desejo congratular-me com V. Ex<sup>a</sup> pelo brilhante pronunciamento que está fazendo pelo centenário do jornal *A Província do Pará* e agradecer à direção daquele jornal manter nesta Casa o jornalista Luiz Solano, que vem, na realidade, contribuindo e promovendo aquele jornal aqui no Congresso Nacional. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte, nobre Senador Evandro Carreira?

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Tem o aparte o nobre Senador Evelásio Vieira.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Nobre Senador Evandro Carreira, V. Ex<sup>a</sup>, com sua privilegiada inteligência, sua reconhecida cultura, está a retratar, a exemplo do que aconteceu com o eminente Senador Jarbas Passarinho, com fidelidade a homenagem que se presta, nesta tarde, aos 100 anos de existência do jornal *A Província do Pará*. Na verdade, 100 anos de existência na imprensa brasileira, e mesmo na imprensa mundial, constitui-se um fato digno no registro que se presta. E mais, *A Província do Pará*, nessa sua longa e cintilante existência, tem dado uma grande contribuição, nos vários setores de atividade, ao desenvolvimento do Pará e do Norte do nosso País. Estas comemorações tocam de perto o sentimento da gente catarinense que, nesta oportunidade, por nosso intermédio, apresenta os saúdares mais efusivos aos dirigentes, aos componentes, a todos aqueles que integram aquela oficina de trabalho, aquela grande instituição que é, sem dúvida, *A Província do Pará*, nos seus 100 anos de existência.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Nobres Senadores Evelásio Vieira e Agenor Maria, como já estou encerrando o meu discurso, quero agradecer a ambos a intervenção



elogiosa sobremaneira ao meu pronunciamento e quero me penitenciar de não ter incluído o nome do jornalista Luiz Solano na minha oração, que de fato é um trabalhador incansável em favor da imprensa nacional e paraense. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A Presidência, em nome da Mesa, associa-se às homenagens prestadas pelo Plenário ao jornal *A Província do Pará*, destacando sua importância nos meios de comunicação do valoroso Estado do Pará, durante os cem anos de sua existência.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra, para o agradecimento do jornal *A Província do Pará*, ao seu diretor, o nobre Senador João Calmon.

**O SR. JOÃO CALMON** (ARENA — ES, Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: A rigidez do Regimento Interno e a ditadura do relógio não me permitem alongar este agradecimento, em nome da família cívica de Assis Chateaubriand, aos eminentes Senadores Jarbas Passarinho, que falou em nome da ARENA, e Evandro Carreira, porta-voz do Movimento Democrático Brasileiro, que saudaram de maneira tão efusiva o centenário do jornal *A Província do Pará*.

Desejo, também, estender este agradecimento aos nobres colegas, que apartearam Jarbas Passarinho e Evandro Carreira, os nobres Senadores Cattete Pinheiro, Renato Franco, Ruy Carneiro, Dinarte Mariz, Ruy Santos, Henrique de La Rocque, Paulo Brossard, Lázaro Barboza, Itamar Franco, Agenor Maria, Eurico Rezende e Evelásio Vieira.

Apesar da angústia do tempo, gostaria de destacar que Assis Chateaubriand, que teria sido um grande homem em qualquer País e em qualquer tempo, quando era um estudante pobre na cidade do Recife, fazia questão de todas as semanas ir à Biblioteca Pública da capital pernambucana, para ler *A Província do Pará*, que lá chegava por via marítima.

Naquela época, *A Província do Pará* era um dos maiores jornais do Brasil, até porque o Estado que tem o privilégio de ser aqui representado por três fulgurantes personalidades, os Senadores Jarbas Passarinho, Cattete Pinheiro e Renato Franco, vivia o esplendor da era da borracha.

Assis Chateaubriand tinha um sonho de estudante pobre, de jornalista ainda calouro, sonho que acabou concretizando: ser, um dia, Diretor de *A Província do Pará*.

No dia de hoje foram prestadas todas as justas homenagens a uma figura excepcional de jornalista deste País, que foi Frederico Barata. Devo prestar, rapidamente, meu testemunho a respeito desse amazonense que foi Diretor de numerosos jornais dos Diários Associados, inclusive do *Diário de Notícias* de Porto Alegre. Frederico Barata, ao longo de 40 anos de vida profissional, sempre foi um homem pobre. Seu único patrimônio valioso era uma coleção de cerâmica Marajoara e Tapajônica. Em vez de alienar essa coleção em favor da sua família ou mesmo de deixá-la por herança a sua esposa e aos seus filhos, preferiu dar-lhe uma destinação muito feliz e a doou ao Museu Goeldi.

Um dos fulgurantes oradores da tarde de hoje, Senador Jarbas Passarinho, foi nos anos de 1962 e 1963 e no primeiro semestre de 1964, o mais combativo editorialista de *A Província do Pará*. Esse notável homem público, que brilhou intensamente como Ministro do Trabalho e como Ministro da Educação, foi, no Pará, o baluarte da luta contra a demagogia de Leonel Brizola e de João Goulart. Os editoriais de Jarbas Passarinho podem ser incorporados a uma antologia do Jornalismo brasileiro. Por pouco, esses editoriais escritos por esse inextinguível dinamizador asturiano não provocaram, em Belém, o segundo incêndio de *A Província do Pará*, depois daquele primeiro, que teve a participação do nosso patriarca, o eminente Senador Renato Franco.

Ao recordar a participação de Jarbas Passarinho na vida de *A Província do Pará*, desejo aproveitar a oportunidade para transmitir,

também, a este primoroso companheiro a gratidão da família "Associada" por ter convidado para seu suplente o nosso diretor da Província do Pará, Milton Trindade, que deixou traços indelévels na sua passagem pelo Senado Federal, durante 4 anos.

Órgãos de todas as idades compõem a família associada. Há poucos meses, o *Diário de Pernambuco* comemorou o sesquicentenário e o "*Diário de Notícias*", de Salvador, o seu centenário. Hoje é *A Província do Pará*, que completa 100 anos de existência. Na grande cadeia jornalística, os Patriarcas convivem com os benjamins, numa aliança da experiência com a impetuosidade, da tradição com o espírito renovador.

Não há, no entanto, na comunidade "associada", jornais "velhos". Há, como *A Província do Pará*, jornais antigos, o que é diferente. Antiga é essa folha, antiga, mas perenemente viva, atualizada com os tempos, familiarizada com a evolução, consciente de seu papel numa sociedade em constantes mutações.

Sendo um jornal antigo, *A Província do Pará* é um jornal moderno, composto e impresso pelos processos tecnológicos mais atualizados, oferecendo uma feição gráfica do mais alto bom gosto, a ressaltar o teor de matéria jornalística de melhor padrão.

Com 100 anos, *A Província do Pará* está longe de revelar sinais de senilidade. Conserva o mesmo espírito de juventude e os mesmos ideais que presidiram sua inauguração por José Joaquim de Assis, Antônio José de Lemos e Francisco Cerqueira, renovados e realentados quando Assis Chateaubriand o incorporou à família associada e me confiou a honrosa missão de, juntamente com Frederico Barata, dirigi-lo nessa primeira fase de renovação, agora reativada por Milton Trindade e seus companheiros.

Essa aura de permanente rejuvenescimento e esse empenho de, acompanhando a evolução dos tempos, atualizar-se, dia a dia, com as incessantes conquistas tecnológicas, não são uma característica apenas de *A Província do Pará*. Ela, com seus 100 anos de tradição, se torna um símbolo da preocupação da família "associada" com o futuro e dos compromissos que com ele assumiu, para honrar as tradições do passado e o inigualável gênio empreendedor de Assis Chateaubriand.

Não faz muito tempo, tive ocasião de profetizar que, o Brasil verá confirmada a vocação de pioneirismo dos "Diários Associados", com o jornal nacional do nosso grupo, cujas páginas, em fac-símile, serão transmitidas através da rede de micro-ondas da EMBRATEL para todas as cidades importantes onde já dispomos de equipamento *offset* de impressão. Renovo a afirmação de que esse sonho, que já se concretizou na Europa, no Japão e nos Estados Unidos, há-de ser também uma realidade em nossa Pátria, por iniciativa e pela mão dos "Diários Associados".

Este jornal, ao qual somos tão afetivamente ligados, é, por sua eterna juventude, um exemplo e um estímulo para seus coirmãos de todas as idades. Nele, tudo há que admirar: o amor à verdade no narrar a notícia; o bom-senso e a independência no comentar o fato; o amor à causa pública; o propósito de bem servir à comunidade, a partir do núcleo citadino, para se estender ao Estado, à região e ao País.

Posso asseverar que, por tudo isso, *A Província do Pará* é um dos orgulhos da família associada, hoje toda ela em festa comemorativa do centenário de um de seus mais antigos membros. São 100 anos em que a página do tempo apenas ressalta a qualidade de uma madeira de lei imune às traças e ao caruncho e coloca em relevo sua nobreza.

Mas a Província não é apenas um orgulho associado. É também um orgulho do Estado do Pará, de toda a Amazônia. Até de todo o Brasil, pois não são frequentes os exemplos de jornais que conseguem sobreviver um século. E menos frequentes são os que, embora sobrevivendo, os que não estampam na face as rugas da velhice ou a arteriosclerose que lhes retira a agilidade.

Em nome da família cívica de Assis Chateaubriand, transmito aos eminentes colegas nosso profundo agradecimento pelas homena-

gens prestadas a A Província do Pará pelo Senado Federal, Casa que o fundador dos "Diários Associados" tanto dignificou. (Muito bem! Palmas.)

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

José Esteves — Fausto Castelo-Branco — Jessé Freire — Domício Gondim — Arnon de Mello — Roberto Saturnino — Danton Jobim — Franco Montoro — Otair Becker — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**PARECERES:**

**PARECERES Nºs 68 E 69, DE 1976**

**PARECER Nº 68, de 1976**

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de José Bonifácio (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Relator: Senador Paulo Guerra.

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, no sentido de que seja autorizada a Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

2. Anexo à Mensagem, está o voto do Relator junto ao Conselho Monetário Nacional, que esclarece as condições gerais da operação:

"A — Valor: Cr\$ 1.500.000,00

B — Prazo: 3 anos

C — Encargos:

1. juros 10% a.a., pela aplicação da Tabela Price;

2. Correção Monetária: idêntica à das ORTNs.

D — Garantias: Imposto de Circulação de Mercadorias."

3. A situação da dívida consolidada interna do Município de José Bonifácio (SP), segundo os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil (GEDIP), é a seguinte:

Natureza	Posição em 23-9-75	Operação Pretendida	Situação Posterior à contratação
1. Por títulos	—0—	—0—	—0—
2. Por contratos	1.227,6	1.500,0	2.727,6
3. Total (1+2)	1.227,6	1.500,0	2.727,6

4. Com a Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, que revogou a Resolução nº 58, de 1968 (revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974), foram fixados para a dívida consolidada dos Estados e Municípios os seguintes limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

"I — o montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — o crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — o dispêndio anual com a respectiva liquidação compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — a responsabilidade total dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não ser superior a 50% (cinquenta por cento) do texto fixado no item I deste artigo."

5. Os limites máximos, em função dos dados fornecidos pela municipalidade e calculados pelo Banco Central do Brasil (Gerência da Dívida Pública — GEDIP), são as seguintes:

a) montante: Cr\$ 3.920,0 mil (Item I);

b) crescimento: Cr\$ 1.435,9 mil (Item II);

c) dispêndio anual: Cr\$ 700,7 mil (Item III).

6. Com a aprovação em pauta, a dívida consolidada do Município extrapolará os parâmetros fixados pelos itens II e III, do art. 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, a saber:

a) montante: Cr\$ 2.727,6 mil (—) (Item I);

b) crescimento: Cr\$ 1.500,0 mil (+) (Item II);

c) dispêndio anual: Cr\$ 912,4 mil (+) (Item III).

7. Dessa forma, haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal para que a operação possa ser concretizada.

8. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 26 de novembro de 1975, recomendou a adoção das providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

9. Ante o exposto, cumpridas que foram todas as exigências relativas à espécie e considerando que é reduzido o volume de compromissos do Município e que o investimento a que ela se propõe deverá retornar aos cofres públicos, mediante a tributação aos beneficiários dos serviços a serem prestados, e, nada havendo, no âmbito desta Comissão, que possa ser oposto ao presente pleito, opinamos pelo acolhimento da Mensagem nº 240, de 1975, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1976**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de José Bonifácio (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência — Paulo Guerra, Relator — Roberto Saturnino — Ruy Santos — Orestes Quércia — Agenor Maria.

### PARECER Nº 69, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 16, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de José Bonifácio (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Relator: Senador Orlando Zancaner

Pelo presente projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Economia, fica a Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, a fim de que possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

2. A Mensagem do Senhor Presidente da República é acompanhada da respectiva Exposição de Motivos e parecer do Conselho Monetário Nacional, favoráveis à medida pleiteada pela municipalidade.

3. O pedido em questão foi elaborado na vigência da Resolução nº 62, de 28-10-75, que ao dispor sobre operações de créditos dos Estados e Municípios, fixou novos parâmetros para a dívida consolidada e estabeleceu os seguintes limites máximos: a) montante global; b) crescimento real anual; c) dispêndio anual com a liquidação.

4. Para que o Município possa efetivar a operação sob exame, haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 62, de 1975, uma vez que, com a contratação, a dívida consolidada extrapolaria os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75.

5. A Comissão de Economia examinou ampla e pormenorizadamente o caso, tendo concluído por projeto de resolução, atendendo a Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República.

6. No âmbito desta Comissão, há a ressaltar, pois, o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, à norma legal (Resolução nº 62, de 1975) e o disposto no Regimento Interno (art. 106, item II e art. 100, item III).

7. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Orlando Zancaner, Relator — Helvídio Nunes — Eurico Rezende — José Lindoso — Nelson Carneiro, com restrições — Henrique de La Rocque.

### PARECERES NºS 70 E 71, DE 1976

#### PARECER Nº 70, DE 1976

Da Comissão de Economia, sobre Mensagem nº 240 de 1975 (nº 391/75 na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Oswaldo Cruz (SP) a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Orestes Quércia

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, propõe com a presente Mensagem (nº 391/75), seja autorizada a Prefeitura Municipal de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo, a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, desta Casa, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar complementação de nova etapa de

obras de pavimentação asfáltica, bem como colocação de guias e sarjetas em vias públicas.

2. O pedido foi formulado pela Prefeitura e enviado ao Conselho Monetário Nacional por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, e deste, ao Senado Federal, por Mensagem do Senhor Presidente da República, na vigência da Resolução nº 62, de 28-10-75, desta Casa, que revogou a Resolução nº 58, de 1968 e estabeleceu para dívida consolidada dos municípios novos limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

"I — O montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não poderá ser superior a 50% (cincoenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo."

3. Foram fixados para a dívida consolidada do Município de Oswaldo Cruz (SP), em vista dos critérios acima relacionados, os seguintes limites máximos:

"a) Montante: Cr\$ 4.529,0 mil; (item I)

b) Crescimento: Cr\$ 1.358,2 mil; (item II)

c) Dispêndio: Cr\$ 545,4 mil; (item III)"

4. Para que possa ser efetuada a operação em exame, há necessidade de autorização específica do Senado Federal, uma vez que, com a nova contratação, a dívida consolidada do Município extrapolará os limites fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, conforme se observa a seguir:

"a (Montante: Cr\$ 4.469,7 mil; - (item I)

b) Crescimento: Cr\$ 2.476,1 mil; + (item II)

c) Dispêndio anual: Cr\$ 641,1 mil; + (item III)"

5. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 26 de novembro de 1975, recomendou a adoção das providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros fixados pelo art. 2º da referida Resolução.

6. Ante o exposto, cumpridas todas as exigências estabelecidas no Regimento e nas normas vigentes, concluímos por aceitar o pleito contido na Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República, tendo em vista que o investimento a que se propõe aquele Município deverá ensejar o retorno parcial dos recursos aos cofres públicos, mediante a tributação aos beneficiários. Para tanto, apresentamos o seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Oswaldo Cruz (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar a complementação de nova etapa de obras de pavimentação asfáltica, bem como a colocação de guias e sarjetas em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência — Orestes Quércia, Relator

tor — Arnon de Mello — Ruy Santos — Paulo Guerra — Roberto Saturnino — Agenor Maria.

#### PARECER Nº 71, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução nº 17, de 1976, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Relator: Senador Orlando Zancaner

O projeto de resolução submetido à nossa apreciação autoriza a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo (art. 1º) “a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar a complementação de nova etapa de obras de pavimentação asfáltica, bem como a colocação de guias e sarjetas em vias públicas daquela cidade”.

2. A Resolução nº 62, de 1975, em seu art. 2º (itens I e IV) estabelece para a dívida consolidada dos Estados e dos Municípios, novos limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

“I — O montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo.”

3. Com a operação em pauta, a dívida consolidada do Município extrapolará os parâmetros fixados pelos itens II e III, do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, conforme conclusão da Comissão de Economia.

4. O pedido, inicialmente, foi examinado pelo Banco Central do Brasil (Gerência da Dívida Pública — GEDIP); submetido ao Conselho Monetário Nacional e acompanhado de cabal e minuciosa fundamentação técnica. Aprovada a matéria, foi encaminhada ao Senhor Presidente da República, por intermédio de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda. Por fim, foi submetida ao exame do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 3º da citada Resolução e do art. 42, item VI, da Constituição.

5. A Comissão de Economia, na forma regimental, depois de examinar o assunto e considerando terem sido atendidas todas as determinações legais pertinentes à espécie, por apresentar projeto de resolução aprovando o pedido.

6. Ante o exposto e nada havendo no âmbito da competência desta Comissão que possa ser oposto ao projeto de resolução em pauta, visto que jurídico e constitucional, entendemos que o mesmo pode ter tramitação normal.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — Accloly Filho, Presidente — Orlando Zancaner, Relator — Eurico Rezende — Helvídio Nunes — José Lindoso — Nelson Carneiro, com restrições — Henrique de La Rocque.

#### PARECERES Nºs 72 E 73, DE 1976

##### PARECER Nº 72, DE 1976

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240 de 1975 (nº 391/75 na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo, ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Olímpia (SP) a elevar, em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Paulo Guerra.

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, propõe com a presente Mensagem (nº 391/75) seja autorizada a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, desta Casa, a fim de que possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em ruas e logradouros públicos daquela cidade.

2. O pedido foi formulado pela Prefeitura e enviado ao Conselho Monetário Nacional por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, e deste, ao Senado Federal, por Mensagem do Senhor Presidente da República, na vigência da Resolução nº 62, de 28-10-75, desta Casa, que revogou a Resolução nº 58, de 1968 e estabeleceu para dívida consolidada dos municípios novos limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

“I — O montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo.”

3. Foram fixados para a dívida consolidada do Município de Olímpia (SP), em vista dos critérios acima relacionados, os seguintes limites máximos:

a) Montante: Cr\$ 4.239,7 mil (item I)

b) Crescimento: Cr\$ 936,5 mil (item II)

c) Dispêndio: Cr\$ 429,6 mil (item III)

4. Para que possa ser efetuada a operação em exame, há necessidade de autorização específica do Senado Federal, uma vez que, com a nova contratação, a dívida consolidada do Município extrapolará os limites fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, conforme se observa a seguir:

a) Montante: Cr\$ 7.446,8 mil (item I)

b) Crescimento: Cr\$ 3.000,00 mil (item II)

c) Dispêndio anual: Cr\$ 1.825,7 mil (item III)

5. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 26 de novembro de 1975, recomendou a adoção das providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros fixados pelo art. 2º da referida Resolução.

6. Ante o exposto, cumpridas todas as exigências estabelecidas no Regimento Interno e em normas vigentes, concluímos por aceitar

o pleito contido na Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1976**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em ruas e logradouros públicos daquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — **Renato Franco**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Paulo Guerra**, Relator — **Roberto Saturnino** — **Ruy Santos** — **Orestes Quércia** — **Agenor Maria**.

**PARECER Nº 73, DE 1976**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros)".**

**Relator: Senador Orlando Zancaner**

Pelo presente projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Economia, fica a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, a fim de que possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em ruas e logradouros públicos daquela cidade.

2. A Mensagem do Senhor Presidente da República é acompanhada da respectiva Exposição de Motivos e parecer do Conselho Monetário Nacional, favoráveis à medida pleiteada pela municipalidade.

3. O pedido em questão foi elaborado na vigência da Resolução nº 62, de 28-10-75, que, ao dispor sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixou novos parâmetros para fixação da dívida consolidada estabelecendo: a) montante global; b) crescimento real anual; e) dispêndio anual com a liquidação.

4. Para que o Município possa efetivar a operação sob exame, haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 62, de 1975, uma vez que, com a contratação, a dívida consolidada extrapolará os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75.

5. A Comissão de Economia examinou ampla e pormenorizadamente o caso, tendo concluído por projeto de resolução, atendendo a Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República.

6. No âmbito desta Comissão, há a ressaltar, pois o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da constituição, à norma legal (Resolução nº 62, de 1975) e o disposto no Regimento Interno (art. 106, item II e art. 100, item III).

7. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente — **Orlando Zancaner**, Relator — **Eurico Rezende** — **Helví-**

**dio Nunes** — **José Lindoso** — **Nelson Carneiro**, com restrições — **Henrique de La Rocque**.

**PARECERES Nºs 74 E 75, DE 1976**

**PARECER Nº 74, DE 1976**

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Morungaba (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).**

**Relator: Senador Ruy Santos**

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), submete ao exame do Senado Federal, nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Morungaba (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa contrair empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

O Conselho Monetário Nacional opinou, favoravelmente, à adoção das providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros supramencionados.

A operação deverá ser realizada nas seguintes condições:

A — valor: Cr\$ 600.000,00

B — prazo: 3 anos;

C — encargos:

1. juros de 10% a.a., pela aplicação da Tabela Price;

2. correção monetária idêntica à das ORTNs;

D — prestação mensal inicial: Cr\$ 19.928,58;

E — Garantias: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e taxas e Tarifas dos Serviços de Pavimentação.

Conforme os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação da dívida consolidada do Município de Morungaba (SP) apresenta-se conforme o quadro abaixo:

Natureza	Posição em 31-8-75	Operação pretendida	Situação posterior à contratação
1. por títulos	—	—	—
2. por contrato	276,9	600,0	876,9
3. total (1+2)	276,9	600,0	876,9

De conformidade com a Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a dívida consolidada interna do Município de Morungaba (SP) deverá conter-se nos seguintes limites:

I — Montante: Cr\$ 988,2 mil

II — Crescimento: Cr\$ 285,2 mil

III — Dispêndio anual: Cr\$ 133,8 mil

Com a contratação do empréstimo sob exame, a dívida consolidada dessa municipalidade extrapolaria os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, conforme se observa abaixo:

I — Montante: 876,9

II — Crescimento: 600,0 mil (1)

II — Dispêndio anual: 281,2

(1) Na exposição do Conselho Monetário Nacional o crescimento real da dívida apresenta um incremento de Cr\$ 800,0 mil. Em virtude da inexistência de nota explicativa a respeito de novos contratos realizados no período subsequente a 30-6-75, como é a praxe adotamos o diferencial entre a posição de 30-6-76 e situação posterior à contratação.

O art. 3º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, estabelece:

“Art. 3º Os Estados e Municípios poderão pleitear que os limites fixados no art. 2º desta Resolução sejam, temporariamente, elevados, a fim de realizarem operações de crédito especificamente vinculadas a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, ou ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação.”

Asubmeter a matéria à consideração do Senhor Presidente da República, o Conselho Monetário Nacional esclarece:

“Levando em conta que é reduzido o volume de compromissos da Prefeitura Municipal de Morungaba, e tendo em vista que a aplicação a que se propõe aquele Município deverá ensejar o retorno parcial dos recursos aos cofres públicos, mediante a tributação aos beneficiários dos serviços prestados, considero que o deferimento do pleito, sob o aspecto da viabilidade financeira, não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.”

Em face ao exposto e considerando que a operação pretendida enquadra-se nos objetivos fixados pelo Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante a melhoria da infra-estrutura básica das pequenas e médias cidades, com vista à desconcentração espacial, opinamos pela aprovação, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19, DE 1976

**Autoriza a Prefeitura de Morungaba (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Morungaba, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, destinada a financiar serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência — Ruy Santos, Relator — Roberto Saturnino — Paulo Guerra — Orestes Quércia — Arnon de Mello — Agenor Maria.

PARECER Nº 75, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 19, de 1976, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Morungaba (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Relator: Senador Orlando Zancaner

O Projeto de Resolução em apreciação autoriza a Prefeitura Municipal de Morungaba a contrair empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 600.000,00

(seiscentos mil cruzeiros), destinado a financiar serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Para que a operação seja realizada, há a necessidade de autorização específica do Senado Federal, porquanto, com a sua contratação, a dívida consolidada do Município extrapolará os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, desta Casa.

A Comissão de Economia, examinando o seu mérito, conclui pela aprovação do pedido, por considerá-lo financeiramente viável, em relação ao orçamento daquela edilidade e julga o empreendimento compatível com a política de desconcentração dos pólos de crescimento e “lugares centrais”, no tocante a melhoria da infra-estrutura das finanças das médias e pequenas cidades.

Foram observados todos os preceitos legais, quanto às exigências que a matéria réquer.

Nessas condições, somos pela aprovação do Projeto que, jurídico e constitucional, obedece as normas da boa Técnica Legislativa.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Orlando Zancaner, Relator — Helvídio Nunes — José Lindoso — Eurico Rezende — Nelson Carneiro, com restrições — Henrique de La Rocque.

PARECERES NºS 76 E 77, DE 1976

PARECER Nº 76, DE 1976

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de General Salgado (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Relator: Senador Arnon de Mello

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, no sentido de que seja autorizada a Prefeitura Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

2. Anexo à Mensagem, está o voto do Relator junto ao Conselho Monetário Nacional, que esclarece as condições gerais da operação:

A — Valor: Cr\$ 2.000.000,00

B — Prazo: 03 anos

C — Encargos:

1. juros de 10% a.a., pela aplicação da Tabela Price;

2. Correção Monetária: idêntica à das ORTNs.

D — Garantias: Imposto de Circulação de Mercadorias e Taxas e Tarifas dos Serviços de Pavimentação.”

3. A situação da dívida consolidada interna do Município de General Salgado (SP), segundo os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil (GEDIP), é a seguinte:

Natureza	Posição em	Operação	(Cr\$ mil)
			Situação Posterior à Contratação
	31-08-75	Pretendida	
1 Por títulos	—0—	—0—	—0—
2 Por contrato	295,4	2.000,0	2.295,4
3 Total	(1 + 2)	295,4	2.000,0
			2.295,4

4. Com a Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, que revogou a Resolução nº 58, de 1968 (revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974), foram fixados para a dívida consolidada dos Estados e Municípios os seguintes limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

I — O montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade total dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo."

5. Os limites máximos, em função dos dados fornecidos pela municipalidade e calculados pelo Banco Central do Brasil (Gerência da Dívida Pública — GEDIP), são as seguintes:

"a) montante: Cr\$ 2.870,0 mil; (item I)

b) crescimento: Cr\$ 920,9 mil; (item II)

c) dispêndio anual: Cr\$ 439,0 mil; (item III)

6. Com a aprovação em pauta, a dívida consolidada do Município extrapolará os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, a saber:

"a) montante: Cr\$ 2.295,4 mil (—); (item I)

b) crescimento: Cr\$ 2.000,00 mil (+); (item II)

c) dispêndio anual: Cr\$ 865,8 mil (+); (item III)

7. Dessa forma haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal para que a operação possa ser concretizada.

8. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 26 de novembro de 1975, recomendou a adoção das providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

9. Ante o exposto, cumpridas que foram todas as exigências relativas à espécie e considerando que é reduzido o volume de compromissos do Município e que o investimento a que ora se propõe deverá retornar aos cofres públicos, mediante a tributação aos beneficiários dos serviços a serem prestados, e, nada havendo, no âmbito desta Comissão, que possa ser oposto ao presente pleito, opinamos pelo acolhimento da Mensagem nº 240, de 1975, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1976

**Autoriza a Prefeitura Municipal de General Salgado (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência. — Arnon de Mello, Relator — Orestes Quércia — Ruy Santos — Roberto Saturnino — Paulo Guerra — Agenor Maria.

#### PARECER Nº 77, DE 1976

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 20, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de General Salgado (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)".**

**Relator: Senador Orlando Zancaner.**

Pelo presente projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Economia, fica a Prefeitura Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, a fim de que possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

2. A Mensagem do Senhor Presidente da República é acompanhada da respectiva Exposição de Motivos e parecer do Conselho Monetário Nacional, favoráveis à medida pleiteada pela municipalidade.

3. O pedido em questão foi elaborado na vigência da Resolução nº 58, de 1965, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal.

4. Com a edição da Resolução nº 62, de 28-10-75, que revogou as anteriormente citadas, foram fixados para a dívida consolidada dos Estados e Municípios novos parâmetros, tendo em vista os seguintes limites máximos: a) montante global; b) crescimento real anual da dívida; c) dispêndio anual com a liquidação.

5. Para que o Município possa efetivar a respectiva operação sob exame, haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 3º, uma vez que, com a contratação, a dívida consolidada extrapolaria os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-1975.

6. A Comissão de Economia examinou ampla e por-memorizadamente o caso, tendo concluído por projeto de resolução, atendendo a Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República.

7. No âmbito desta Comissão, há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição, à norma legal (Resolução nº 62, de 1975) e o disposto no Regimento Interno (art. 106, item II e art. 100, item III).

8. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Orlando Zancaner, Relator — Eurico Rezende — Helvídio Nunes — José Lindoso — Nelson Carneiro, com restrições — Henrique de La Rocque.

#### PARECERES NºS 78 E 79, DE 1976

#### PARECER Nº 78, DE 1976

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jales (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).**

**Relator: Senador Ruy Santos**

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 240/75 (nº 391/75, na origem), submete ao exame do Senado Fe-



deral, nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jales (SP) a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I e II do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) destinada a financiar a construção de galerias pluviais e canalização do Córrego Maribondinho, naquela cidade.

O Conselho Monetário Nacional opinou, favoravelmente a adoção das providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros supramencionados.

A operação deverá ser realizada nas seguintes condições:

A — valor: Cr\$ 3.000.000,00;

B — prazo : 3 anos;

C — encargos:

1. juros de 10% a.a., pela aplicação da Tabela Price;

2. correção monetária idêntica à das ORTNs;

D — Prestação mensal inicial: Cr\$ 99.642,93;

E — Garantias: Impostos sobre a Circulação de Mercadorias e Taxas e Tarifas dos Serviços de Pavimentação.

Conforme os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação da dívida consolidada do Município de Jales (SP) apresenta-se conforme o quadro abaixo:

Natureza	Cr\$ mil		
	Posição em 31-8-75	Operação pretendida	Situação posterior a contratação
1. por títulos	—	—	—
2. por contrato	399,4	3.000,0	3.399,4
3. total (1+2)	399,4	3.000,0	3.399,4

De conformidade com a Resolução nº 62/75, do Senado Federal, a dívida consolidada interna do Município de Jales (SP) deverá conter-se nos seguintes limites:

I — Montante: Cr\$ 5.318, mil

II — Crescimento: Cr\$ 1.594,1 mil

III — Dispêndio anual: Cr\$ 584,5 mil.

Com a contratação do empréstimo sob exame, a dívida consolidada dessa municipalidade extrapolaria os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, conforme se observa abaixo:

I — Montante: Cr\$ 3.399,4 mil

II — Crescimento: Cr\$ 3.000,0 mil

III — Dispêndio anual: Cr\$ 2.343,8 mil.

O art. 3º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, estabelece:

“Art. 3º Os Estados e Municípios poderão pleitear que os limites fixados no art. 2º desta Resolução sejam, temporariamente, elevados, a fim de realizarem operações de créditos especificamente vinculadas a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, ou ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação.”

Ao submeter a matéria à consideração do Senhor Presidente da República, o Conselho Monetário Nacional esclarece:

“Levando em conta que o orçamento da Prefeitura Municipal de Jales (SP) para o exercício em curso prevê uma receita de Cr\$ 10.795,0 mil (excluídas as operações de crédito), dos quais cerca de 17,45% se destinam a atender a investimentos, considero que o deferimento do pleito, sob o aspecto

da viabilidade financeira, não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.”

Em face do exposto e considerando que a operação pretendida enquadra-se nos objetivos fixados pelo Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante à melhoria da infra-estrutura básica das pequenas e médias cidades, com vista a desconcentração espacial, opinamos pela aprovação, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 1976

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Jales (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jales, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar a construção de galerias pluviais e canalização do Córrego Maribondinho, naquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Ruy Santos, Relator — Roberto Saturnino — Orestes Quércia — Arnon de Mello — Paulo Guerra — Agenor Maria.

#### PARECER Nº 79, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 21, de 1976, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Jales (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros)”.

Relator: Senador Orlando Zancaner

O presente projeto de Resolução, de autoria da Comissão de Economia, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Jales (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal do Estado de São Paulo, destinado à construção de galerias pluviais e canalização do Córrego Maribondinho, naquela cidade.

O Projeto de Resolução nº 62/75, do Senado Federal, que regulamentou o art. 42, item VI da Constituição, estabeleceu as diretrizes e os parâmetros, segundo os quais os Estados e os Municípios poderão alterar o montante de suas dívidas consolidadas, para financiar empreendimentos perfeitamente viáveis do ponto de vista financeiro e, principalmente, que sejam compatíveis com as diretrizes definidas pelos planos Regionais ou Nacional de Desenvolvimento.

O pleito em questão, no seu mérito, foi examinado pela Comissão de Economia que o considerou pertinente e compatível com a atual política econômica do Governo.

As formalidades e exigências estabelecidas pelos dispositivos legais foram observadas. Portanto, nada há o que obstar a tramitação normal da matéria em apreço, visto que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Orlando Zancaner, Relator — Helvídio Nunes — Eurico Rezende — José Lindoso — Nelson Carneiro, com restrições — Henrique de La Rocque.

**PARECERES NºS 80 E 81, DE 1976**  
**PARECER Nº 80, DE 1976**

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75 — na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida.

**Relator: Senador Roberto Saturnino**

Com a presente Mensagem (nº 240, de 1975), o Senhor Presidente da República encaminha, ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (EM nº 472/75), no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Mirandópolis (SP) autorizada a contrair um empréstimo junto a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

2. A operação deverá ser realizada nas seguintes condições:

A — Valor: Cr\$ 2.500.000,00

B — Prazo: 03 anos;

C — Encargos

C—1. juros: 10% a.a. pela aplicação da Tabela Price;

C—2. correção monetária idêntica à das ORTN;

D — Prestação mensal inicial: Cr\$ 83.035,77;

E — Garantia: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Taxas de Pavimentação."

3. A Resolução nº 62, de 28-10-75 desta Casa, que revogou a Resolução 58, de 1968, estabeleceu para dívida consolidada dos Estados e dos Municípios novos limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

I — O montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não poderá ser superior a 50% (cincoenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo."

4. Foram fixados para a dívida consolidada do Município de Mirandópolis (SP), segundo dados do Banco Central do Brasil, os limites máximos:

a) montante: Cr\$ 3.836,0 mil; (item I)

b) crescimento: Cr\$ 1.210,4 mil; (item II)

c) dispêndio anual: Cr\$ 460,4 mil; (item III)"

5. Uma vez que com a operação em pauta, a dívida consolidada do Município extrapolará os limites fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, a saber:

a) montante: Cr\$ 2.998,4 mil; (item I) (-)

b) crescimento: Cr\$ 2.500,00 mil; (item II) (+)

c) dispêndio anual Cr\$ 1.202,0 mil (item III) (+)"

haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal.

6. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 26 de novembro de 1975, recomendou a adoção de providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros fixados pela citada Resolução.

7. Cumpridas todas as exigências estabelecidas no Regimento e nas normas vigentes, concluímos por aceitar o pleito contido na Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República, na forma do projeto de resolução que apresentamos, tendo em vista que

haverá retorno parcial aos cofres públicos, da aplicação realizada, por meio da tributação aos beneficiários dos serviços prestados.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, DE 1976**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Mirandópolis (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente; no exercício da presidência — Roberto Saturnino, Relator — Paulo Guerra — Orestes Quércia — Agenor Maria — Ruy Santos.

**PARECER Nº 81, DE 1976**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 22, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Mirandópolis (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros)".

**Relator: Senador Orlando Zancaner**

O Projeto de resolução submetido à nossa apreciação, autoriza a Prefeitura Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, (art. 1º) "a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975 do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade".

2. A Resolução nº 62, de 1975, em seu art. 2º (itens I a IV) estabelece para dívida consolidada dos Estados e dos Municípios novos limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

I — O montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo."

3. Com a operação em pauta, a dívida consolidada do Município extrapolará os parâmetros fixados pelos itens II e III, do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, conforme conclusão da Comissão de Economia.

4. O pedido, inicialmente, foi examinado pelo Banco Central do Brasil (Gerência da Dívida Pública — GEDIP) e submetido ao Conselho Monetário Nacional, acompanhado de cabal e minuciosa fundamentação técnica. Aprovada a matéria, foi encaminhada ao Senhor Presidente da República, por intermédio de Exposição de

Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda. Por fim, submetida ao exame do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 3º da citada Resolução e do art. 42, item VI, da Constituição.

5. A Comissão de Economia, na forma regimental, depois de examinar o assunto e considerando terem sido atendidas todas as determinações legais pertinentes à espécie, concluiu por apresentar projeto de resolução aprovando o pedido.

6. Ante o exposto, nada havendo no âmbito da competência desta Comissão que possa ser oposto ao projeto de resolução em pauta, visto que jurídico e constitucional, entendemos que o mesmo pode ter tramitação normal.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — **Accloly Filho**, Presidente — **Orlando Zancaner**, Relator — **Helvídio Nunes** — **José Lindoso** — **Eurico Rezende** — **Nelson Carneiro**, com restrições — **Henrique de La Rocque**.

#### PARECERES Nºs 82 E 83, DE 1976

##### PARECER Nº 82, DE 1976

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro (SP) a elevar em Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida.

**Relator: Senador Roberto Saturnino**

Com a presente Mensagem (nº 240, de 1975), o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (Em nº 457/75), no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro (SP) autorizada a contrair empréstimo junto a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

2. A operação deverá ser realizada nas seguintes condições:

"A — Valor: Cr\$ 1.200.000,00;

B — Prazo: 3 anos;

C — Encargos:

C-1. juros: 10% a.a. pela aplicação da Tabela Price;

C-2. correção monetária idêntica à das ORTNs;

D — Garantia: imposto sobre a Circulação de Mercadorias;"

3. A Resolução nº 62, de 28-10-75 desta Casa, que revogou a Resolução 58, de 1968, estabeleceu para dívida consolidada dos Estados e dos Municípios, novos limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

"I — o montante global não exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — o crescimento real anual da dívida não ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — o dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — a responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo."

4. Forum fixados para a dívida consolidada do Município de Santa Rita do Passa Quatro (SP), segundo dados do Banco do Brasil, os limites máximos:

"a) montante = Cr\$ 2.743,9 mil; (item I)

b) crescimento = Cr\$ 784,0 mil; (item II)

c) dispêndio anual = Cr\$ 385,9 mil; (item III)"

5. Uma vez que com a operação em pauta, a dívida consolidada do Município extrapolaria os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, a saber:

a) montante = Cr\$ 1.395,3 mil;

b) crescimento = Cr\$ 1.193,6 mil;

c) dispêndio anual Cr\$ 531,5 mil;

haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal.

6. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 26 de novembro de 1975, recomendou a adoção de providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros fixados pela citada Resolução.

7. Cumpridas todas as exigências estabelecidas no Regimento e nas normas vigentes, concluímos por aceitar o pleito contido na Mensagem nº 240, de 1975 do Senhor Presidente da República, tendo em vista que a aplicação a que se propõe aquele Município deverá ensejar o retorno parcial dos recursos aos cofres públicos, mediante a tributação aos beneficiários dos serviços prestados, na forma do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1976

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — **Renato Franco**, Vice-Presidente, no exercício da presidência — **Roberto Saturnino**, Relator — **Paulo Guerra** — **Orestes Quêrcia** — **Agenor Maria** — **Ruy Santos**.

##### PARECER Nº 83, DE 1976

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 23, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros)".**

**Relator: Senador Orlando Zancaner**

O Projeto de Resolução submetido à nossa apreciação, autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo (art. 1º), "a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

2. A Resolução nº 62, de 1975, em seu art. 2º (itens I a IV) estabelece para a dívida consolidada dos Estados e dos Municípios, novos limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

"I — o montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — o crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — o dispêndio anual com a respectiva liquidação compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — a responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo."

3. Com a operação em pauta, a dívida consolidada do Município extrapolará os parâmetros fixados pelos itens II e III, do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, conforme conclusão da Comissão de Economia.

4. O pedido, inicialmente, foi examinado pelo Banco Central do Brasil (Gerência da Dívida Pública — GEDIP); submetido ao Conselho Monetário Nacional e acompanhado de cabal e minuciosa fundamentação técnica. Aprovada a matéria, foi encaminhada ao Senhor Presidente da República por intermédio de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda. Por fim, submetida ao exame do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da citada Resolução e do art. 42, item VI, da Constituição.

5. A Comissão de Economia, na forma regimental, depois de examinar o assunto e considerando terem sido atendidas todas as determinações legais pertinentes à espécie, concluiu por apresentar projeto de resolução aprovando o pedido.

6. Ante o exposto, nada havendo no âmbito da competência desta Comissão que possa ser oposto ao projeto de resolução em pauta, visto que jurídico e constitucional, entendemos que o mesmo pode ter tramitação normal.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente — **Orlando Zancaner**, Relator — **Eurico Rezende** — **José Lindoso** — **Helvídio Nunes** — **Nelson Carneiro**, com restrições — **Henrique de La Rocque**.

#### PARECERES NºS 84 E 85, DE 1976

##### PARECER Nº 84, DE 1976

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240 de 1975 (nº 391/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Catiguá (SP), a elevar em Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

**Relator: Senador Arnon de Mello**

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, propõe com a presente Mensagem (nº 391/75), seja autorizada a Prefeitura Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, dessa Casa, a fim de que possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

2. O pedido foi formulado pela Prefeitura e enviado ao Conselho Monetário Nacional, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, e deste, ao Senado Federal, por Mensagem do Senhor Presidente da República na vigência da Resolução nº 62, de 28-10-75, desta Casa, que revogou a Resolução nº 58, de 1968, e estabeleceu para dívida consolidada dos municípios, novos limites máximos levando-se em conta, os seguintes critérios:

I — o montante global não exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — o crescimento real anual da dívida não ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — o dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — a responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo."

3. Foram fixados para a dívida consolidada do Município de Catiguá (SP), em vista dos critérios acima relacionados, os seguintes limites máximos:

a) Montante: Cr\$ 1.050,0 mil (item I);

b) Crescimento: Cr\$ 305,1 mil (item II);

c) Dispêndio: Cr\$ 180,0 mil (item III).

4. Para que possa ser efetuada a operação em exame há necessidade de autorização específica do Senado Federal, uma vez que, com a nova contratação, a dívida consolidada do Município extrapolará os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, conforme se observa a seguir:

a) Montante: Cr\$ 811,3 mil (item I) (-)

b) Crescimento: Cr\$ 800,0 mil (item II) (+)

c) Dispêndio anual Cr\$ 328,7 mil (item III) (+)

5. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 26 de novembro de 1975, recomendou a adoção das providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros fixados pelo art. 2º da referida Resolução.

6. Ante o exposto, cumpridas todas as exigências estabelecidas no Regimento Interno e em normas vigentes, concluímos por aceitar o pleito contido na Mensagem nº 240 de 1975, do Senhor Presidente da República, na forma do projeto de resolução que apresentamos, tendo em vista que a aplicação a que se propõe o Município, provocará o rápido retorno dos recursos aos cofres da municipalidade mediante a cobrança de tributos aos beneficiários.

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24, DE 1976

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Catiguá (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — **Renato Franco**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Arnon de Mello**, Relator — **Orestes Quêrcia** — **Ruy Santos** — **Roberto Saturnino** — **Paulo Guerra** — **Agenor Maria**.

#### PARECER Nº 85, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 24, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Catiguá (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros)".

**Relator: Senador Orlando Zancaner**

Pelo presente projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Economia, fica a Prefeitura Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, a fim de

que possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinada a financiar os serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade, cuja operação será realizada junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

2. A Mensagem do Senhor Presidente da República é acompanhada da respectiva Exposição de Motivos e parecer do Conselho Monetário Nacional, favoráveis à medida pleiteada pela municipalidade.

3. O pedido em questão foi elaborado na vigência da Resolução nº 58, de 1965, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal.

4. Com a edição da Resolução nº 62, de 28-10-75, que revogou as anteriormente citadas, foram fixados, para a dívida consolidada dos Estados e Municípios, novos parâmetros, tendo em vista os seguintes limites máximos: a) montante global; b) crescimento real anual da dívida; c) dispêndio anual com a liquidação.

5. Para que o Município possa efetivar a respectiva operação sob exame, haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 3º, uma vez que, com a contratação, a dívida consolidada extrapolaria os parâmetros fixados pelos itens II e III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-1975.

6. A Comissão de Economia examinou ampla e pormenorizada-mente o caso, tendo concluído por projeto de resolução, atendendo a Mensagem nº 240, de 1975, do Senhor Presidente da República.

7. No âmbito desta Comissão, há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição à norma legal (Resolução nº 62, de 1975) e o disposto no Regimento Interno (art. 106, item II e art. 100, item III).

8. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente — **Orlando Zancaner**, Relator — **Helvídio Nunes — Eurico Rezende — José Lindoso — Nelson Carneiro**, com restrições — **Henrique de La Rocque**.

**PARECERES Nºs 86 E 87, DE 1976**  
**PARECER Nº 86, DE 1976**

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 240, de 1975 (nº 391/75 na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Piraju (SP) a realizar operação de crédito no valor Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

**Relator: Senador Orestes Quércia**

Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda no sentido de que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Piraju, Estado de São Paulo, a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

2. Anexo à Mensagem está o voto do Relator junto ao Conselho Monetário Nacional, que esclarece as condições gerais da operação:

"A — Valor: Cr\$ 1.000.000,00

B — Prazo: 03 anos

C — Encargos

1. juros: 10% (dez por cento) a.a., pela aplicação da Tabela Price;

2. Correção Monetária: idêntica à das ORTNs;  
D — Garantias: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Taxas de Pavimentação."

3. A situação da dívida consolidada interna do Município de Piraju (SP), segundo os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil (GEDIP), é a seguinte:

Natureza	Cr\$ mil.		
	Posição em 30-06-75	Operação pretendida	Situação posterior contração
1 Por títulos	—	—	—
2 Por contratos	398,4	1.000,0	1.398,4
3 Total (1 + 2)	398,4	1.000,0	1.398,4

4. Com a Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, que revogou a Resolução nº 58, de 1968 (revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974), foram fixados para a dívida consolidada dos Estados e Municípios os seguintes limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

"I — O montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade total dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo."

5. Os limites máximos, em função dos dados fornecidos pela municipalidade e calculados pelo Banco Central do Brasil (Gerência da Dívida Pública — GEDIP), são os seguintes:

"a) montante: Cr\$ 2.734,5 mil; (item I)

b) crescimento: Cr\$ 867,8 mil; (item II)

c) dispêndio anual: Cr\$ 216,0 mil; (item III)"

6. Com a aprovação em pauta, a dívida consolidada do Município extrapolará os limites fixados pelos itens II e III, do art. 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, a saber:

"a) montante: Cr\$ 1.398,4 mil (-); (item I)

b) crescimento: Cr\$ 1.000,0 mil (+); (item II)

c) dispêndio anual: Cr\$ 532,8 mil (+); (item III)"

7. Dessa forma, haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal para que a operação possa ser concretizada.

8. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 26 de novembro de 1975, recomendou a adoção das providências necessárias à elevação temporária dos parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução 62, de 1975.

9. Ante o exposto, cumpridas que foram todas as exigências relativas à espécie e considerando que é reduzido o volume de compromissos do Município e que o investimento a que ora se propõe deverá retornar aos cofres públicos, mediante a tributação aos beneficiários dos serviços a serem prestados, e, nada havendo no âmbito desta Comissão, que possa ser oposto ao presente pleito, opinamos pelo acolhimento da Mensagem nº 240, de 1975, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 1976**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Piraju (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal de Piraju, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados

pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1976. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência — Orestes Quêrcia, Relator — Arnon de Mello — Ruy Santos — Paulo Guerra — Roberto Saturnino — Agenor Maria.

#### PARECER Nº 87, DE 1976

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 25, de 1976, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Piraju (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros)".**

**Relator: Senador Orlando Zancaner**

O Projeto de resolução submetido à nossa apreciação, autoriza a Prefeitura Municipal de Piraju, Estado de São Paulo (art. 1º) "a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975 do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade".

2. A Resolução nº 62, de 1975, em seu art. 2º (itens I a IV) estabelece para a dívida consolidada dos Estados e dos Municípios novos limites máximos, levando-se em conta os seguintes critérios:

I — O montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo."

3. Com a operação em pauta, a dívida consolidada do Município extrapolará os parâmetros fixados pelos itens II e III, do artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, conforme conclusão da Comissão de Economia.

4. O pedido, inicialmente, foi examinado pelo Banco Central do Brasil (Gerência da Dívida Pública — GEDIP); submetido ao Conselho Monetário Nacional, acompanhado de cabal e minuciosa fundamentação técnica. Aprovada a matéria, foi encaminhada ao Senhor Presidente da República, por intermédio de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda. Por fim, veio ao exame do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 3º da citada Resolução e do art. 42, item VI, da Constituição.

5. A Comissão de Economia, na forma regimental, depois de examinar o assunto e considerando terem sido atendidas todas as determinações legais pertinentes à espécie, concluiu por apresentar projeto de resolução aprovando o pedido.

6. Ante o exposto, nada havendo no âmbito da competência regimental desta Comissão que possa ser oposto ao projeto de resolução em pauta, visto que jurídico e constitucional, entendemos que o mesmo pode ter tramitação normal.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Orlando Zancaner, Relator — Helvídio Nunes — José Lindoso — Nelson Carneiro, com restrições — Henrique de La Rocque — Eurico Rezende.

#### PARECER Nº 88 E 89, DE 1976

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1975 (nº 1.641—A/75, na origem), que cria cargos, em comissão, de Assessor Legislativo, na Assessoria Legislativa da Câmara dos Deputados, e determina outras providências.**

#### PARECER Nº 88, DE 1976

##### Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador Nelson Carneiro**

A Câmara dos Deputados, por iniciativa de sua ilustre Comissão Diretora, sugeriu, e obteve aprovação do Plenário, de projeto de lei, criando, em comissão, 40 (quarenta) cargos de Assessor Legislativo, na Assessoria Legislativa, integrantes do Grupo CD—DAS—102.1.

O recrutamento e a seleção estão subordinados à exigência de graduação em curso de nível universitário e prova de capacitação, constituída, no mínimo, de exame de títulos e de prova escrita específica. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento da União e destinadas àquela Casa do Congresso.

O Projeto, constitucional e jurídico, merece aprovação. S.M.J.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Henrique de La Rocque — Itálvio Coelho — Helvídio Nunes — Paulo Brossard — José Lindoso — Leite Chaves.

#### PARECER Nº 89, DE 1976

##### Da Comissão de Serviço Público Civil

**Relator: Senador Heitor Dias**

O presente Projeto é oriundo da Câmara dos Deputados e, no Senado, já obteve parecer favorável aprovado pela Comissão de Justiça.

Trata-se, fora de dúvida, de assunto *interna corporis*, que foi objeto de exame e deliberação da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados. A criação dos cargos previstos no Projeto obedecerá à sistemática legal, seja quanto à competente estrutura, seja quanto à forma de provimento, como bem assinala o parecer do ilustre Senador Nelson Carneiro.

O Projeto merece aprovação.

Sala das Comissões, em 23 de março de 1976. — Lázaro Barboza, Presidente — Heitor Dias, Relator — Accioly Filho — Itamar Franco.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 51, DE 1976

**Manda incluir no pagamento das férias as horas extraordinárias habitualmente prestadas pelo empregado.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao caput do art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a seguinte redação:

"Art. 140. O empregado em gozo de férias terá direito à remuneração que receber quando em serviço, com inclusão das horas extraordinárias habitualmente prestadas".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente projeto tem o objetivo de eliminar dúvida e incerteza no tocante ao pagamento das férias. Têm os empregados o direito de receber nas férias importância equivalente às horas extraordinárias habitualmente prestadas?

Algumas empresas recusam esse direito. Mas a generalidade de autores e a jurisprudência vêm reconhecendo expressamente que, no pagamento das férias, devem ser calculadas as horas extraordinárias quando prestadas habitualmente.

Para superar as dúvidas e definir claramente esse direito, o projeto manda incluir no pagamento das férias as horas extraordinárias habitualmente prestadas pelo empregado.

Atende, assim, a uma justa reivindicação dos trabalhadores brasileiros, formulada pela Câmara Municipal de São Bernardo, que aprovou unanimemente iniciativa do Vereador Mário Ladeia.

Tem, presentemente, o artigo 140 da Consolidação das Leis do Trabalho a seguinte redação:

Art. 140. O empregado, em gozo de férias, terá direito à remuneração que perceber quando em serviço.

§ 1º Quando o salário for pago por tarefa, tomar-se-á por base a média da produção no período aquisitivo do direito a férias, aplicando-se os valores de remuneração das tarefas em vigor na data da concessão das férias.

§ 2º Quando o salário for pago por dia ou hora, apurar-se-á a média do período aquisitivo do direito a férias aplicando-se o valor do salário na data da concessão das férias.

§ 3º Quando o salário for pago por viagem, comissão, percentagem ou gratificação, tomar-se-á por base a média percebida no período aquisitivo do direito a férias.

§ 4º Quando parte da remuneração for paga em utilidades, será esta computada de acordo com a anotação da respectiva Carteira de Trabalho e Previdência Social."

Interpretando esse texto legal, o Tribunal Superior do Trabalho firmou entendimento de que, se a regra legal é de perceber o empregado durante o período de férias, remuneração equivalente a do período de atividade, deverá operar-se a inclusão, nessa remuneração, das horas extras habitualmente trabalhadas.

Nesse sentido emitiu o Tribunal Superior do Trabalho o Prejulgado nº 24, nestes termos: "A remuneração das férias inclui a das horas extraordinárias habitualmente prestadas".

2. "O prejulgado, na Justiça do Trabalho, (assinala, com muita propriedade, B. Calheiros Bomfim, na introdução de seu livro Prejulgados na Íntegra e Súmulas do TST, Edições Trabalhistas, Rio, 2ª edição, 1969) reveste-se de maior relevância e amplitude do que a Súmula, adotada no Supremo Tribunal Federal. Pois, enquanto esta resulta de norma regimental interna do Excelso Pretório, o prejulgado tem sua autoridade, na órbita trabalhista, conferida por disposição expressa de lei, impondo-se, de forma obrigatória e vinculativa, às instâncias inferiores".

De fato, preceitua a Consolidação das Leis do Trabalho:

"Art. 902. É facultado ao Tribunal Superior do Trabalho estabelecer prejulgado, na forma que prescrever o seu Regimento Interno.

§ 1º Uma vez estabelecido o prejulgado, os Tribunais Regionais do Trabalho, as Juntas de Conciliação e Julgamento e os juizes de Direito investidos na jurisdição da Justiça do Trabalho ficarão obrigados a respeitá-lo."

Dessa forma, é de toda conveniência que o prejulgado seja incorporado ao texto da legislação e eliminada a possibilidade do surgimento de questões, com prejuízo para os trabalhadores e para a própria Justiça do Trabalho.

Estes os fundamentos da presente proposição.  
Sala das Sessões, em 26 de março de 1976. — **Franco Montoro.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — O projeto lido será publicado e distribuído às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 52, DE 1976

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro a inserção nos Anais do Senado do editorial publicado na edição de hoje do **Correio Braziliense**, sob o título "Nada mais que justiça".

Sala das Sessões, em 26 de março de 1976. — **Cattete Pinheiro.**

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, outro requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 53, DE 1976

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos:

Projeto de Lei do Senado nºs 27, 40, 45 e 83, de 1974; 78, 177, 249 e 272, de 1975; e 29, 37 e 48, de 1976.

Sala das Sessões, em 26 de março de 1976. — **Accioly Filho** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 279, II, c, do Regimento Interno. (Pausa.)

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 20, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso do Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, pronunciado por ocasião das homenagens prestadas ao Almirante Luiz Felipe de Saldanha da Gama, no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 1975.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**DISCURSO DO ALMIRANTE JÚLIO DE SÁ BIERRENBACH, PRONUNCIADO POR OCASIÃO DAS HOMENAGENS PRESTADAS AO ALMIRANTE LUIZ FELIPE DE SALDANHA DA GAMA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 20/76, DE AUTORIA DO SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES**

"O Almirantado, Alto Comando da Marinha, aqui está reunido sob a direção do Almirante-de-Esquadra Geraldo Azevedo Henning, nosso Ministro.



Deslocamo-nos de Brasília e do Rio, acompanhados de nossas esposas, para participarmos das solenidades cívicas e das homenagens que, nesta data, Campos presta a seu grande filho, o Almirante Luiz Felipe de Saldanha da Gama.

Aqui estamos, às margens do Paraíba e sob o céu fluminense, vivendo o mesmo cenário que forjou os sete primeiros anos de Luiz Saldanha. Sua vida, da legendária Fazenda do Colégio a Campo Osório, pertence à História do Brasil. Há oitenta anos, tombou o herói. Quando ingressamos na Escola Naval, há quarenta anos, ainda tínhamos o depoimento, "ao vivo", de muitos contemporâneos do Grande Marinheiro. Pelo entusiasmo com que os velhos se referiam à sua figura, imaginamos o exemplo de cidadão que deve ter sido.

De todos os depoimentos sobre Saldanha, há um, sempre citado, que nunca é demais repetir. É o de Rui, o grande de Haia:

"...a ingrata fortuna das armas roubou-lhe em Saldanha da Gama o herói dos heróis, o seu reorganizador possível, o homem mais completo e o caráter mais extraordinário que já conheci nesta terra."

Como Guarda-Marinha recebeu seu batismo de fogo, aos dezoito anos de idade, em Paissandu, merecendo elogios do Almirante Tamandaré, "pela distinção e galhardia com que se portou em combate". Na Marinha, foi um Oficial impecável. Como cidadão, tombou em 1895, lutando em terra, pouco depois de completar cinqüenta anos.

Quem, pelos livros, estuda a vida de Saldanha da Gama, pode, perfeitamente, imaginar o seu drama em 93. Um homem com a legalidade arraigada em seu ser. Disciplinado e disciplinador. Diretor exemplar da Escola Naval. Tais foram as circunstâncias, em dezembro de 1893, que não teve outra alternativa — partiu para a ação!

Seu manifesto aos concidadãos é primoroso. Termina com as palavras gravadas em bronze no pátio que ostenta seu nome, na Escola Naval, em Villegagnon: antes, essa placa esteve na ilha das Enxadas, onde nós, os Almirantes mais antigos, iniciamos nossa carreira:

"Espero poder cumprir o meu dever de brasileiro até ao sacrifício.

Cumpri o vosso!"

E cumpriu, exemplarmente.

Em nossos quarenta anos de Marinha, temos vivido situações difíceis e temos acompanhado, dia a dia e, passo a passo, o desenvolvimento do nosso Brasil. Ainda na Escola Naval, sentimos o perigo comunista, acompanhando a covardia da intentona de 27 de novembro de 1935. Participamos, como Tenentes, de três anos de guerra. Assistimos aos acontecimentos de 1945, 54, 55 e 61. Vivemos os anos de 1962 e 63 e, também, não tivemos outra solução — partimos para o 31 de março de 1964!

Não há duas democracias iguais no mundo. Todos nós somos individualmente democratas, mas cada país, por mais democratas que sejam seus filhos, só tem a democracia que pode ter. Nós temos a nossa.

Depois de um período ditatorial, que se estingiu com a guerra, vivemos vinte anos de experiências democráticas variadas: algumas desconcertantes, com a desagregação de nossas instituições. Até a Marinha, a nossa Marinha, a Marinha de Saldanha da Gama, foi atingida.

O Brasil não comporta novas experiências. Comparemos o nosso País de hoje, com o de doze anos passados. Confrontemos o Brasil com outras nações em desenvolvimento. Voltemos os olhos para a Mãe Pátria!

Estamos em plena guerra mundial do petróleo e, neste ponto, as atenções e esperanças do Brasil estão voltadas para esta região. Garoupu está aqui em frente, o ouro negro há de jorrar de nossa plataforma continental. Mas temos que manter a ordem e a manteremos a qualquer preço. As Forças Armadas estão unidas e possibilitarão às classes produtoras impulsionarem o País para o

progresso que todos desejamos. Bendito o País em que os militares são civilistas e os civis, em todos os setores, estão empenhados: no desenvolvimento. Poucos, muito poucos, em mais de cem milhões, "não remam na mesma voga em que remamos", mas estes não influirão no seguimento do grande barco.

Minhas e Senhoras e

Meus Senhores

Recebi, do Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro da Marinha, a grata incumbência de apresentar, nesta oportunidade, nossos agradecimentos.

Agradecemos a Campos, à Fazenda do Colégio, o modelar filho que entregou à Marinha do Brasil.

Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro Geraldo Azevedo Henning,

Dirijo-me, agora a V. Ex<sup>a</sup>.

Considerando a solenidade cívica a que assistimos, junto ao busto do Almirante Saldanha;

Considerando as palavras do nosso colega, Comandante Paulo Rodrigues;

Considerando a cerimônia do Teatro Municipal de Campos e as palavras de V. Ex<sup>a</sup>;

Considerando a oração do Prefeito José Carlos Vieira Barbosa neste acolhedor Clube de Regatas Saldanha da Gama;

Considerando que o Almirantado se reúne, normalmente, em Brasília ou no Rio de Janeiro, com a finalidade de assessorar V. Ex<sup>a</sup> nas decisões relativas às Políticas Marítima e Naval e nos assuntos de relevância da Marinha; e

Considerando que o Almirantado está hoje aqui reunido;

Proponho a V. Ex<sup>a</sup> em homenagem à cidade de Campos e a Saldanha da Gama, seja consignada no Livro de Atas das Sessões do Almirantado, excepcionalmente, esta Sessão Extraordinária em Campos, fazendo-se constar em ata, pelo Secretário do Almirantado, o Contra-Almirante, campista, Dilmir de Vasconcellos Rosa, todos os eventos de hoje, em homenagem ao insigne Almirante Luiz Felipe de Saldanha da Gama.

É a proposta que ora faço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Ministro Henning."

#### O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 21, de 1976, do Senhor Senador Otair Becker, solicitando, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo sob o título "Gazeta de Jaraguá — 5º aniversário".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

*ARTIGO PUBLICADO NO JORNAL GAZETA DE JARAGUÁ, DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL — SC, INTITULADO GAZETA DE JARAGUÁ — 5º ANIVERSÁRIO, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 21/76, DE AUTORIA DO SR. SENADOR OTAIR BECKER*

*Gazeta de Jaraguá — 5º Aniversário*

Com o presente número 202, *Gazeta de Jaraguá* se despede do seu IV ano de existência, para ingressar, dia 1º de janeiro de 1976, no seu V aniversário, ano do Centenário de Jaraguá do Sul. Não é um acontecimento que nos autorize a cantar glórias, nem tampouco desejamos enfileirar, aqui, como num rosário doloroso, as contas de todas as decepções e aflições tão próprias da vida da Imprensa, mormente da "valente e teimosa" Imprensa do interior à qual pertencemos.

Se em oportunidades como esta é costume fazer-se um balanço remissivo dos fatos dignos de registro ocorridos ao longo da jornada, queremos sublinhar apenas que **Gazeta de Jaraguá** cumpriu os seus propósitos.

No primeiro número que circulou a 1º de janeiro de 1972, ficou lançado, à maneira de termo de abertura, o roteiro a ser observado. E nele dizíamos que **Gazeta** quer servir de veículo oportuno a todas as boas idéias e iniciativas de cunho jaraguense, cívico, moral e desenvolvimentista. Novos elementos, novas capacidades de projeção profissional no jornalismo a nós se associaram, entrementes. Muita coisa mudou. E para melhor. Os colaboradores deste semanário são pessoas de absoluta idoneidade moral e recomendam-se pela sinceridade de suas exposições, que, concordamos, podem nem sempre traduzir opiniões de outros. Isso, afinal, é jornalismo. Nada, pois, tem a temer o leitor de **Gazeta de Jaraguá**: este jornal prossegue na vontade de fazer o bem, o sadio jornalismo regionalista, independente, sem vinculações com classe nenhuma, com partido nenhum. Somos, é verdade, não apolíticos. Impossível. Mas somos, até hoje, apartidários.

Nada realizamos de extraordinário. Apenas realizamos o feito extraordinário de atingirmos, malgrado os agoueiros de todos os tempos, o nosso 5º aniversário. Os contratempos e os revezes são naturais na vida de um jornal. E nada de extraordinário pretendemos realizar, senão crescer e desenvolvermo-nos normalmente dentro das possibilidades da época e de acordo com as necessidades e as exigências do público leitor que reclama, sempre mais e mais, leitura sã, informativo imparcial e opinião salutar.

Ainda recentemente editorial de **Gazeta de Jaraguá** por indicação do Senador Otair Becker, foi transcrito nos Anais do Senado Federal.

Sabemos que seria mais fácil, infinitamente mais fácil, fazer um jornal "diferente" — desses que atingem vendas fabulosas, jornais mercantilizáveis e mercantilizados, mas preferimos este caminho, o mais árduo, independente, porque entendemos ser necessário e indispensável o sacrifício quando se quer fazer algo de útil em benefício do povo das classes operosas de Jaraguá do Sul. Porque **Gazeta de Jaraguá** vive em razão direta do desenvolvimento de Jaraguá do Sul. Para a frente. Por Jaraguá do Sul.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 14, de 1976), do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1974, do Senhor Senador Franco Montoro, que concede estabilidade provisória à empregada gestante.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.  
É a seguinte a redação final aprovada.

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1974.  
Concede estabilidade provisória à empregada gestante.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 393. ....

Parágrafo único. É vedada a dispensa da mulher, a partir da comprovação da gravidez, por atestado médico oficial, até 60 (sessenta) dias após o término do auxílio-maternidade, ou do repouso disciplinado pelo artigo 395, salvo o caso de falta grave, devidamente comprovada, nos termos desta Consolidação.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 15, de 1976), do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo único ao art. 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação de previdência social, e dá outras providências.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1975.  
Acrescenta parágrafo único ao art. 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação de Previdência Social, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 11. ....

Parágrafo único. Excetuam-se da aplicação deste artigo as enfermidades que, pelas suas características ou períodos de incubação, não se revelem nos exames clínicos normalmente feitos para admissão a emprego”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — **Item 5:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1975, do Senhor Senador Benjamim Farah, que altera o § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

**PARECERES**, sob nºs 618 e 619, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com a emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— de **Legislação Social**, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

A discussão do projeto foi adiada, em virtude de requerimento aprovado em plenário, quando de sua inclusão na Ordem do Dia da sessão de 27 de novembro de 1975.

O Regimento Interno, entretanto, no § 2º do art. 310, permite um segundo adiamento, por prazo não superior a 30 dias.

Com esse objetivo, foi encaminhado à Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido e aprovado o seguinte

#### **REQUERIMENTO Nº 54, DE 1976**

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requerido adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1975, do Sr. Senador Benjamim Farah, que altera o § 3º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de ser feita na sessão de 23 de abril próximo.

Sala das Sessões, em 26 de março de 1976. — **Franco Montoro.**

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 23 de abril próximo.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.  
Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

**O SR. DINARTE MARIZ** (ARENA — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há cerca de cinco dias vinha me inscrevendo para ter oportunidade de dirigir-me a esta Casa. Mas, dado o meu estado de saúde, a conselho médico, adiei o cumprimento deste dever, pois faz apenas sessenta dias que me submeti a duas intervenções cirúrgicas.

Não poderia adiar mais as palavras que vou dirigir ao Senado da República e ao País sobre os acontecimentos políticos da nossa Pátria.

Quero, desde já, dizer ao Partido da Oposição, aos meus eminentes colegas do MDB, que as minhas declarações não envolvem qualquer maldade para alcançar eminentes Senadores que vão ser citados nesta oportunidade. Apenas cumpro o dever de analisar uma situação que para muitos poderá ser tranqüila, mas para mim se reveste de uma gravidade que cada dia se acentua mais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é de hoje, há muitos meses eu previa que uma eleição municipal não poderia mobilizar toda uma nação, oito ou dez meses antes, para a discussão de temas que não precisam estar em dia com os acontecimentos, para identificar-se, apenas, como um pretexto, porque, na realidade, o que se está discutindo é a sistemática política atual.

Nunca, neste País, em época alguma, uma eleição municipal mobilizou toda a opinião pública, os Partidos, os políticos, o Governo, para a discussão de problemas municipais.

Na realidade, o que se está discutindo é o regime político que a Revolução nos legou. Sete meses antes, as discussões, os comícios, as andanças de ambos os Partidos já trazem conseqüências e sobre elas pairam, neste momento, as mais controvertidas indagações. Por que não se mobilizar a opinião pública para se institucionalizar o País, nos moldes revolucionários, ao invés de discuti-lo e contestá-lo? Na minha opinião, ele é mais passível de ser institucionalizado do que de ser contestado e substituído, pois só outro sistema revolucionário poderá modificar o atual, já implantado em nossa Pátria.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, ouvi a palavra eloqüente do eminente Senador Marcos Freire, na tribuna desta Casa, propondo uma espécie de convocação às diversas classes em que se divide a sociedade brasileira partindo a iniciativa do Senado da República. Não pude, realmente, aquilatar, ajuizar ou compreender a intenção de S. Exª

Se tivesse o MDB, através da palavra eloqüente do Senador Marcos Freire, vindo à tribuna propor ao Governo soluções para os problemas econômicos que tanto nos angustiam, se tivesse vindo trazer um subsídio para o regime, a fim de manter a calma e a tranqüilidade da Nação brasileira, eu compreenderia. Mas, fazer uma espécie de convocação de classes, eu não compreendo. A que ficaria reduzido o nosso Senado, que é considerado a Casa da Federação? E o Governo? E a Revolução? A Casa política por excelência é a Câmara dos Deputados. O Senado sempre funcionou como a Casa que defende os interesses do Estado.

Hoje, Sr. Presidente, trago aqui uma notícia que me alarma. A nossa mentalidade, a mentalidade brasileira aos poucos vai cedendo, a sociedade vai-se anestesiando e lá fora o poder comunista, que já se estende acerca de dois terços do mundo, anuncia, através da palavra do seu chefe em nosso País, Luiz Carlos Prestes, orientação coincidente com o que se está passando no Brasil. Primeiro, foi a acusação feita por esse chefe comunista brasileiro a um dos nossos Partidos políticos.

Não ocupei a tribuna para tratar desse episódio nesta Casa, que já havia sido prevenida e até, por coincidência, alertada por mim — baseado em depoimentos colhidos dos próprios dirigentes do Partido da Oposição. Mas, Sr. Presidente, já disse que não estou aqui para jogar pedras no MDB. Posteriormente, o Senhor Presidente da República, com a autoridade que não lhe pode ser negada, disse ao País que a infiltração comunista estava em ambos os Partidos.

Então, a palavra daquele chefe comunista passou a ter um sentido mais agressivo para mim e para aqueles que não desejam ver a nossa Pátria mergulhada no sistema comunista. Agora, vem novamente o Sr. Luiz Carlos Prestes e propõe formar uma frente, conforme notícia de Milão:

#### **PC quer formar frente**

Milão — Luiz Carlos Prestes afirmou ontem, em Milão, que o Partido Comunista Brasileiro planejou "formar uma

frente mais ampla possível, para lutar contra o regime" do Presidente Geisel. Acrescentou o chefe do ex-PCB: "O caminho da unidade e cooperação entre todas as forças interessadas no desenvolvimento da Democracia e da liberdade é seguido, igualmente, por todas as forças progressistas do meu país".

"A consciência da necessidade de colocar-se ao lado do povo oprimido pela ditadura é hoje divulgada em faixas cada vez mais amplas da população e das forças políticas e sociais do Brasil, independentemente das divergências políticas" — disse Prestes. Recebido ontem pelo governo esquerdista da Província de Nápoles, o dirigente comunista concluiu, dizendo que "o fascismo brasileiro apresenta-se como democrático, mas é evidente que o Congresso não tem poder algum e detenções arbitrárias, torturas ferozes e assassinios são praticados".

Sr. Presidente, repito, para muitos estas palavras podem não ter nenhum significado. Mas, com a minha experiência, com a minha vivência, com o meu amor ao Brasil e à democracia, eu não poderia deixar, mesmo quase enfermo, de ocupar esta tribuna, chamando a atenção do povo brasileiro para a ameaça que paira sobre esta Nação. Se a nossa sociedade se deixar anestesiar pela pregação comunista, chegará o dia em que o Exército Vermelho e outros exércitos mercenários — como já tem acontecido em outras nações — palmilharão o solo abençoado da nossa pátria, ameaçando nossa liberdade e as nossas tradições.

Sr. Presidente, isto ocorreu exatamente na semana em que o eminente Senador Marcos Freire propôs ao País uma frente ampla, convocando todas as classes em que se divide a atividade brasileira para uma discussão a respeito de nossos problemas institucionais. Coincidiu, também, com a manifestação, nas fronteiras do Rio Grande do Sul, de deputados federais que acharam por bem trazer à discussão o regime brasileiro, não só contestando-o mas prestando uma homenagem àqueles que foram banidos pela Revolução de 1964 e que, nesta hora, tão próximos da fronteira, talvez estivessem escutando de longe a agitação que já está nas ruas e começa a produzir os efeitos desejados pelos que querem dominar esta Nação e escravizar o seu povo.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite um aparte, nobre Senador Dinarte Mariz?

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Com prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Independentemente de sermos Senadores, V. Exª e eu somos amigos, o que me honra muito. Sabe V. Exª que admiro a posição de V. Exª, de coragem, de desassombro, que é marca constante da sua vida, e todos sabemos que, depois de algum tempo, qualquer manifestação anticomunista irrita, desagrada e, às vezes, até é objeto de um combate pior, que é a tentativa da ridicularização. Portanto, eu me considero inteiramente forrado de certa autoridade moral para dar este aparte a V. Exª e pedir que pense na minha intervenção, que a receba com a generosidade de que é capaz e da qual tem sido sempre um demonstrador. É fora de qualquer dúvida que as explosões senis do Sr. Carlos Prestes têm chegado, extemporaneamente, à vida política brasileira. Ele pretende assumir uma posição de árbitro das decisões políticas brasileiras e tem falado aqui, ali e acolá. Não me surpreende, embora não conhecesse esse texto, que ele proponha a formação de uma nova frente ampla, ou o que seja. Mas, com o cuidado que a minha palavra deve ter, no momento em que me dirijo a V. Exª, queria que V. Exª me permitisse dissociar os exemplos que deu. No caso, especificamente, o pronunciamento do nobre Senador Marcos Freire, porque, como homem do Governo, como homem ligado à Revolução, como fui, sou e permaneço, não vi, na proposta do Senador Marcos Freire, qualquer combate ao Governo do Presidente Geisel e à estrutura revolucionária. Entendi que S. Exª

apresentava uma proposta no sentido de instrumentalizar o Estado para se defender exatamente contra essas minorias agressivas e dissidentes. Evidentemente, em troca, o nobre Senador por Pernambuco pensava na extinção do AI-5. A mim me parece completamente diferente de uma declaração, que até aqui não foi negada, de representantes do povo que, no calor de um comício, não policiam o seu pensamento, não fiscalizam as suas palavras e preconizam a destruição da Revolução, chamando-a de corrupta e declarando que ela seria destruída por si própria ou pelos outros. Com a amizade que V. Exª me devota e eu a V. Exª, peço que interprete a minha intervenção como sendo, em primeiro lugar, fruto da absoluta sinceridade com que a faço; e, segundo, como uma tentativa de colaboração com a linha de pensamento de V. Exª

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Agradeço o aparte de V. Exª Tenho a impressão de que não me fiz entendido, talvez por culpa minha. Pois não estou incriminando o Senador Marcos Freire, vinculando-o à declaração do chefe do Partido Comunista. O que estou mostrando é para onde a nossa sociedade está caminhando — e eu já afirmei que o Presidente da República, quando falou em infiltração comunista, falou dos dois Partidos. Não se trata de ação do Senador Marcos Freire — faço questão de frisar isto porque talvez não me tenha feito compreender — e sim da coincidência. Srs. Senadores, sinto que está chegando até nós a anestesia que é feita, exatamente, pela técnica comunista para que, amanhã, acabemos aceitando determinadas coisas e determinados fatos que implicarão, no futuro, na presença comunista na Nação brasileira.

Não estou admitindo que o Senador Marcos Freire tenha recebido instruções de Carlos Prestes para vir propor idéia semelhante; estou, sim, chamando a atenção da Nação para o que está ocorrendo em nosso País.

Querer negar a ação comunista dentro do Brasil é um crime de lesa-pátria porque, de acomodação em acomodação, de condescendência em condescendência, chegaremos ao sacrifício maior. E é por isso que, atendendo ao apelo do Senhor Presidente da República para a imaginação criadora, cheguei a rabiscar em meia página uma idéia que pode ser criticada e não aceita, mas é minha e envolve apenas o sentimento de defesa do novo sistema democrático que preconizo, em consonância com os ideais da Revolução de Março de 1964.

Quando existem, e abertas, as duas Casas do Congresso Nacional, quando alguns dos seus componentes têm-se manifestado com maior agressividade, atacando o Governo, das tribunas das duas Casas e até se arrogando o direito de condenar o movimento revolucionário, vêm-me à lembrança aqueles países que se deixaram escravizar exatamente por falta de previsão do futuro.

É de ontem o caso da Argentina. Como aquele País chegou à ditadura de hoje, aclamada pelo mundo inteiro? Chegou pela condescendência com um ditador que tinha organizado um sistema de classes e, depois de deposto, ainda conservou as raízes, voltando para mergulhar o seu país na anarquia em que se encontra, obrigando o patriotismo das Forças Armadas a interferir e procurar novos rumos para aquela grande Nação.

Se continuarmos com os olhos vedados à realidade, amanhã teremos de volta aqueles que foram banidos pela Revolução e, já sem forças para levar avante as reformas salvadoras, assistiremos aos funerais de um movimento, de uma Revolução feita para redimir o País de erros que se acumularam no passado.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, quem pode negar a vocação democrática do povo brasileiro e das nossas Forças Armadas? Isso me faz lembrar um dos homens mais fortes da Revolução que, certa vez, nos primeiros dias do movimento, me dizia:

"Destá vez, não vamos entregá-lhes de imediato o poder. Estamos cansados de fazer revolução. De cinco em cinco anos os senhores fazem uma agitação e somos obrigados a

intervir, para cinco anos depois, então, fazemos outra revolução”.

Foram palavras do meu saudoso e eminentíssimo amigo Presidente Costa e Silva. Acrescentou ainda:

“Essa revolução vai ser diferente, vamos fazer as reformas, vamos conduzir o País a novos rumos e, então, com a colaboração de todos, encontraremos os caminhos certos para o progresso e o desenvolvimento do Brasil.”

Pois bem, Sr. Presidente, aquilo calou no meu espírito. Já era esta a minha idéia de velho conspirador, procurando reformas para o País, tão ameaçado no seu destino e na sua vocação democrática!

Mas hoje, Sr. Presidente, Srs. Senadores, muitos dizem que querem liberdade e a Revolução foi feita em nome dela. Liberdade, não para a anarquia, não para a subversão, mas liberdade para a conquista do lugar que devemos ocupar entre as nações do mundo. Esta é que é a liberdade que estamos conquistando, para livrar o nosso País das amarras econômicas e políticas de nações mais poderosas. Esta é a principal conquista da Revolução. O que não podemos é admitir que ela seja invadida e desviada dos seus destinos pela mescla de comunistas na sociedade brasileira.

Sr. Presidente, leri o que escrevi no momento em que pensava na salvação da democracia brasileira, sobretudo quando pensava no Congresso Nacional, pois, se não encontrarmos o caminho, já o afirmo aqui, certa vez — sei que fui acusado, refutado, incompreendido, mas os acontecimentos posteriores mostram que eu estava com a razão — e hoje reafirmo: ou encontramos o caminho para institucionalizar a Revolução, dentro de suas diretrizes, buscando uma nova democracia, de acordo com as Forças Armadas, hoje chefiadas pela figura eminente do Presidente Ernesto Geisel, ou então encontraremos amanhã o nosso País dividido por ideologias que jamais deveriam florescer no meio da sociedade brasileira.

Aqui está o meu pensamento:

Para Estudo:

A ARENA é majoritária em nada menos de 86% das Câmaras Municipais de todo o País.

Modificar a Legislação Eleitoral para eleger indiretamente os Prefeitos pelas atuais Câmaras Municipais. Em seguida se processaria a Prorrogação dos mandatos dos Vereadores por mais quatro anos. Adotar-se-ia para a Eleição de Senadores em 1978, também, o Sistema Indireto, compondo-se o Colégio Eleitoral, para esse fim, dos Vereadores, dos Prefeitos e dos Deputados Estaduais. Em seguida, ou seja, ainda este ano, convocar-se-ia uma constituinte composta pelos atuais Congressistas, justificando-se com isso até a prorrogação dos mandatos dos atuais Deputados. A nova Constituição daria poderes ao Presidente da República para nomear os Governadores, indicados pelas seções estaduais do partido, o mesmo ocorrendo em relação aos Prefeitos que seriam nomeados pelos Governadores por indicação dos Diretórios Municipais. A nova Constituição poderia prever uma reeleição para a Presidência da República.

Quanto à nomeação de Governadores e Prefeitos, acima previsto, poderia haver outra opção: — Adotar-se-ia o mesmo processo pretendido para eleição do Senado, isto é, indireta com o Colégio Eleitoral composto de Vereadores, Prefeitos e Deputados Estaduais. Essa nova revolução acabaria com a ameaça da agitação política, já na rua, que nos poderá levar a uma situação sócio-econômica imprevisível: daria estabilidade Institucional ao País e fortaleceria definitivamente e perenemente o sistema partidário.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, isso pode parecer uma armadilha contra o Partido da Oposição mas, ao contrário, o que haveria, uma

vez aceita a idéia aqui defendida, seria, por intermédio de uma Constituinte, a implantação definitiva da Revolução, estruturada constitucionalmente. Depois, poder-se-ia reformular aos partidos políticos, dando-lhes novos rumos.

No mundo de hoje — não adianta querer negar — todas as lutas políticas, talvez excluindo-se dois ou três países: os Estados Unidos, a Inglaterra e outro mais, estão sendo travadas no campo ideológico. A França e a Itália são exemplos que não devemos olvidar.

Hoje, quando quero sentir a situação política do meu País, leio primeiro o noticiário do Exterior, pois aquilo que de mal se está desenrolando lá, devemos ter cautela para que não chegue, amanhã, em solo brasileiro.

Quando faltam argumentos aos que me contestam, afirmam: “Dinarte quer uma eleição para ele.” Pois bem, comprometo-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores: se o que proponho fosse aceito, eu jamais voltaria para esta Casa! Voltaria, sim, para o meu lar, compensado pelo esforço de quase meio século de vida pública dedicada ao meu País, com a convicção de ter dado, na minha humildade e limitação, aquilo que meu patriotismo e minha consciência cívica, com a graça de Deus, puderam trazer como colaboração em benefício da paz social, para o bem do povo brasileiro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu compromisso com a Revolução foi tomado por convicção. Daí talvez essa longa jornada, aceitando e procurando afastar as incompreensões, pois o meu sacrifício não tem sido menor que o de muitos e só encontra justificativa no cumprimento do dever cívico e no amor que devoto ao meu País. Que poderia eu esperar, pessoalmente, da Revolução, se me encontrava Senador da República e Primeiro-Secretário desta Casa, onde ainda hoje me conservo? O que desejava, sim, e porque continuarei lutando, é para que se dê ao nosso País uma nova estrutura política.

Muitos afirmam que a Revolução foi feita para retirar um homem do poder. Não há inverdade maior. A Revolução veio, sim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, contra a ação comunista que já estava nas ruas das maiores cidades. Assisti no Rio de Janeiro a uma passeata de soldados, gritando contra as Forças Armadas! Nesta Casa mesmo, aqui no Senado da República! Quantas vezes tive que defender as Forças Armadas, injuriadas por aqueles que não aceitavam a Revolução!

Quantos episódios teríamos que rememorar! dezenas e dezenas, mostrando como tem sido árduo o caminho da Revolução. Mas confio, Sr. Presidente, nas reformas que não poderão ser interrompidas pelos negativistas dos dias atuais! A Revolução não soçobrará nas mãos honradas do eminente Presidente Ernesto Geisel, pois tenho certeza de que nossas Forças Armadas estão unidas em torno de sua autoridade para evitar o retorno a um passado que tanto arruinou o nosso País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, já falei, já mostrei o que a minha sensibilidade cívica pôde indicar. Peço desculpas àqueles que talvez queiram ver em minhas palavras uma recriminação. Não, elas têm um sentido mais alto e de pureza maior: é o da advertência. Elas são ditadas por um sentimento maior, porque, quanto tomei parte na Revolução — repito — não pensei em posições, ao contrário, pensei em delas me despojar, pois jamais imaginei — e aconteceu pela primeira vez — que uma revolução permitisse que o Congresso ficasse funcionando; e eu era congressista!

Não tenho, Sr. Presidente, por que acusar o Partido da Oposição, como um todo, em relação ao sistema político em que vivemos; pois nele, no MDB, existem homens com quem eu me ombrearia com a maior satisfação e orgulho para servir ao País, dentro das reformas que estou preconizando pela Revolução.

Cheguei ao fim do meu discurso, Sr. Presidente e agradeço aos que, nesta tarde, me ouviram e compreenderam o sentido de minhas palavras, ditadas pelo meu coração de patriota e pela experiência de uma longa vida pública entrecortada de lutas e sacrifícios.

Não fugirei ao combate, quero morrer assim: combatendo, lutando, tendo a convicção de que as minhas idéias são válidas; quero morrer convicto de que elas também são sementeiras que germinarão e cujos frutos serão colhidos pelas gerações futuras, em benefício desta grande Pátria — a Nação brasileira. Tenho dito, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Roberto Saturnino** — Sr. Presidente, peço a palavra, no exercício da liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Tem a palavra, como Líder, o nobre Senador Roberto Saturnino.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (MDB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nobres Senadores:

Não conseguimos, nós do MDB, compreender na sua globalidade e na sua profundidade as palavras constantes da primeira parte do discurso que acaba de ser pronunciado pelo Senador Dinarte Mariz. Mas, pelos esclarecimentos prestados por S. Ex<sup>a</sup> em resposta ao aparte do Senador Jarbas Passarinho, passamos a entender que a sua condenação, que a sua acusação principal desta primeira parte em que ele chamava de condescendência para com o avanço comunista que se processa no País, entendemos que esta condenação se aplicava ao projeto de distensão, que, afinal de contas, foi formulado pelo Ex<sup>m</sup> Senhor Presidente da República projeto ao qual a nossa Bancada, a Bancada do MDB, deu e continuará dando apoio, por nos parecer um projeto acertado, uma posição acertada do Senhor Presidente da República. Caberia, pois, nesta parte, à própria Liderança da ARENA dar a resposta adequada a essa acusação por nós interpretada desta maneira.

Todavia, Sr. Presidente, o discurso teve uma segunda parte, na qual S. Ex<sup>a</sup> apresentou proposta concreta de um novo modelo político para a Nação brasileira. E, nesta parte, Sr. Presidente, em consideração à idade e ao estado de saúde do Senador Dinarte Mariz e em respeito mesmo a esta Casa, o MDB prefere não dar nenhuma resposta.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, o nobre Senador Marcos Freire.

**O SR. MARCOS FREIRE** (MDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Interpretações fúcciosas do comportamento alheio, posições radicais, provocações extremistas a serviço de minorias que desservem à Nação não podem ter guarida no recinto augusto do Senado Federal. É que constituem insulto a esta Casa que integramos e que ela não comporta. Por isso mesmo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em respeito à instituição à qual me honro de pertencer, de minha parte não haverá resposta a atitudes que não condizem com a nobreza do Senado.

Inscrito anteriormente para falar, não abduco do direito de vir à tribuna para, tranqüilamente, continuar a minha luta, e a de meu Partido, em defesa dos ideais democráticos.

Luta democrática que não pode ser colocada nas mãos sectárias de ninguém. Luta democrática que pertence a toda a Nação brasileira. Luta democrática a que V. Ex<sup>a</sup> mesmo, Sr. Presidente, tem-se devotado no longo de sua vida pública.

A ela têm-se dedicado, igualmente, o Presidente da Câmara, Deputado Célio Borja, e tantas e tantas personalidades ilustres, sob as quais não podem pairar suspeições como as que nos querem, vez por outra, imputar. Para citar apenas aqueles que, recentemente, têm se pronunciado no mesmo sentido de superação, parcial ou total, do atual status quo, o MDB poderia lembrar, entre outros, as íntegras

figuras dos generais Rodrigo Octávio e Augusto Fragoso, bem como a do Ministro Aliomar Baleeiro — nomes que honram a nossa terra.

Sr. Presidente, hoje esta Casa viveu um momento especial quando, afim, de acordo com as suas mais caras tradições, homenageou, tão justamente, o centenário de A Província do Pará. Acredito mesmo que, na homenagem que foi prestada àquele jornal do Norte, homenageava-se, mesmo, a própria Imprensa brasileira, que tanta contribuição tem trazido, através dos tempos, ao desenvolvimento nacional.

Como seria bom, Sr. Presidente, pudéssemos alvissarar, em meio a essa solenidade, anunciando melhores dias para a livre manifestação do pensamento e o efetivo respeito à prestação de informações independentemente de censura. Que pudéssemos constatar, pelo menos — neste dia em que se presta homenagem à Imprensa, através de A Província do Pará — o cumprimento do dispositivo constitucional, outra letra morta do nosso Direito, pelo qual a publicação de livros, jornais e periódicos não depende de licença de autoridade (art. 153, § 8º, do texto de 1969).

Sr. Presidente, terça-feira passada, fazia eu, desta tribuna, pronunciamento político, o qual seria respondido no dia seguinte pela ilustre Liderança da ARENA. Nessa resposta, afirmava-se que o Chefe da Nação havia revogado a violência neste País.

Na mesma data desse último discurso, era-me endereçada uma carta, recebida ontem, que por si só atesta a continuidade da violência entre nós. Trata-se de uma das muitas facetas, nos dias que correm, da violência maior institucionalizada — exatamente no AI-5 —, onde os demais atos de arbítrio encontram a sua matriz. Com efeito, é dessa matriz que decorrem, sem correção nem punição, aquelas outras violências praticadas por autoridades menores que, como no caso, atentam constantemente contra nossos foros de cultura.

A carta recebida, aqui a tenho, datada de 24 último, subscrita pelo jornalista Hélio Fernandes, é assim redigida:

Rio, 24 de março de 1976.

Meu caro Marcos

Anexo, o que sobrou da minha coluna de ontem, e a nota sobre o seu discurso, que a censura cortou sem qualquer explicação. É todo dia assim. Você verá que 70 por cento do que eu escrevi foi cortado. E eram notícias ou comentários sem o menor conteúdo do que se convencionou chamar de subversivo, não tinham como não têm nunca, a menor intenção de derrubar ou contestar o Governo, o sistema ou sei lá o que seja. É o que o Senador Jarbas Passarinho chamou de "jornalismo com responsabilidade", e que afinal é todo jornalismo, pois a responsabilidade não é uma concessão de quem escreve, é uma imposição da própria lei. Quem escreve, queira ou não queira, está enquadrado na lei. Mas nas leis existentes, que já são muitas e drásticas, e não no arbítrio, q. e é o que acontece com a censura na Tribuna da Imprensa, o único jornal diário do Brasil a sofrer esse tipo de sanção.

A censura na Tribuna da Imprensa, além de ser drástica, é discriminatória, violenta, indiscriminada, perseguidora, arrasadora. Você verá pela xerox anexa, que nada do seu discurso pode ser publicado. Nem o discurso propriamente dito (página 3), nem os meus comentários rápidos na coluna Fatos e Rumores. É impossível continuar fazendo jornal dessa maneira. A censura na Tribuna já dura 7 anos. Há anos atrás escrevi uma carta ao Presidente Médici sobre o assunto, carta que você leu na Câmara dos Deputados, quando ainda não era o brilhante Senador de hoje. Depois, mandei outra carta ao Ministro Armando Falcão (anexa) em abril do ano passado, e continuou sem acontecer nada. Perdão. Aconteceu sim, depois das duas curtas a censura ainda foi agravada mais ainda, se é que isso é possível.

Que um governo todo poderoso, que todo um sistema baseado na força e no arbítrio tenham medo de um simples

jornalista desarmado a ponto de não deixá-lo escrever, é quase inacreditável. Mas é rigorosamente verdadeiro. Já disse e repito: prefiro ser preso pelo que escrevo do que não ser preso e não poder escrever. Pois o jornalismo foi até hoje a minha única profissão, jamais tive outro qualquer emprego, nem funcionário sou, como tantos que começaram comigo, antes ou depois de mim. E em novembro completarei 30 anos de uma profissão que o Governo insiste em não deixar eu exercer. Cassado, perseguido, violentado, preso, discriminado, o único cidadão da minha geração que foi 3 vezes confinado, continuo de ânimo forte e acreditando que o Brasil tem tudo para cumprir o seu destino de potência mundial. Não pelo fato de ter sido proclamado pelo Sr. Nixon e ratificado pelo Sr. Kissinger, mas pelas próprias condições de um País que tem os três fatores básicos do enriquecimento: território, população e riquezas naturais. Mas com tanta falta de grandeza, com tanto medo de exercer a liberdade e deixar que todos sejam livres, é evidente que acabaremos por atrasar e até destruir as nossas possibilidades de desenvolvimento e de afirmação nacional e internacional.

São 7 anos de censura, Senador. 7 anos de obscurantismo, 7 anos de medo, 7 anos de discriminação, 7 anos de violência, 7 anos de perseguição, 7 anos de vingança. Os que pensam que se protegem com a censura à imprensa são uns insensatos. Concordo numa coisa: é mais fácil realmente governar sem liberdade, governar com a imprensa amordaçada (pelo menos a imprensa que tem alguma coisa a dizer), governar ouvindo apenas as doces palavras encomendadas e pagas a peso de ouro. Mas o elogio é corrosivo, e acaba destruindo aqueles que se embebedam com ele. Pois não se engana todo um povo suprimindo apenas as coisas que não se quer ou não se gosta de ouvir. E será que não existe ninguém para dizer ao Presidente Geisel que a situação econômica, financeira, política, administrativa e social é cada vez pior?

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Tão logo conclua a leitura do documento que tenho em mãos, terei satisfação de dar o aparte a V. Ex<sup>a</sup>...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Muito obrigado.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) —

Será que é subversivo dizer isso com sinceridade e com o objetivo de servir ao País? Ou será que não se percebe que subversivo é aquele que esconde a verdade para servir aos seus sonhos de se manter à sombra do poder, ou aquele outro que escamoteia os fatos a tanto por centímetro?

De qualquer maneira, Senador, o fato principal é este: todos os jornais publicaram e comentaram o seu discurso. Menos a *Tribuna* e este repórter, violentados numa sucessão impressionante de acontecimentos que não puderam ser transmitidos.

Um abraço do seu amigo amordaçado. — Hélio Fernandes.

Sr. Presidente, podemos discordar de coisas aqui ditas, mas não serão ameaças, diretas ou indiretas, descobertas ou encobertas, nem intrigas de quaisquer espécies, ou maledicências de quaisquer naturezas, que me impedirão de fazer desta tribuna, enquanto me for dado ocupá-la, a tribuna daqueles que não têm vez de falar.

Tenho, inclusive para comprovação do alegado pelo jornalista Hélio Fernandes, a página que já estava impressa de *A Tribuna da Imprensa* — eis o quarto de página contendo o resumo do meu discurso: "Marcos Freire classifica de autocrático o regime atual".

Pois bem, já impresso o jornal, tiveram que refazer a página. E aqui está, correspondendo ao mesmo quarto de página, onde se encontrava a referida matéria, aquilo que, de última hora, teve que ser colocado, em letras garrafais para ocupar o espaço vazio, pela direção do jornal: "Leia *Tribuna da Imprensa*, o jornal que melhor informa".

Sr. Presidente, a censura prévia à imprensa é absurda por si mesma. Mas mais absurda ainda quando essa censura é discriminatória. Já que não se sensibilizam os que mandam neste País, no sentido de abolir a censura prévia que, pelo menos, garantam a todos igual direito perante a censura. Assim, o que se censurar de um não se permita a outro. O atual critério de dois pesos e duas medidas faz entrar em jogo já não apenas o impedir a informação — mesmo porque ela está sendo dada através de alguns veículos de comunicação social — mas, ao que parece, o propósito de destruir a própria empresa jornalística, que vem cumprindo o seu dever em condições as mais adversas.

Com toda satisfação, concedo o aparte ao ilustre Senador Jarbas Passarinho, em relação a quem não posso me furtar do dever de consignar, nesta oportunidade, a minha admiração pelo gesto que teve, nesta tarde, S. Ex<sup>a</sup>, que tantas vezes tem divergido frontalmente de minhas posições neste Senado, tomou sem dúvida alguma uma atitude digna quando, apartando o orador que me antecedeu, expôs um ponto de vista através do qual, tenho consciência disso, procurou repor a verdade sobre o meu comportamento, nesta Casa.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Nobre Senador Marcos Freire, agradeço a gentileza de V. Ex<sup>a</sup> me conceder o aparte, mas considero que, em seguida, como Líder pedirei a palavra, e perdi a oportunidade de lhe solicitar um esclarecimento no momento em que V. Ex<sup>a</sup> lia, e tomava eu nota. Conseqüentemente, não pude acompanhar as expressões, exatamente, escritas no documento que V. Ex<sup>a</sup> trouxe ao nosso conhecimento. Peço que, oportunamente, se não lhe parecesse descabida a minha solicitação, me desse oportunidade de saber se estou equivocado ou não, em relação à interpretação das palavras do jornalista Hélio Fernandes, quando diz que outra imprensa pode publicar porque é paga a preço de ouro, ou coisa semelhante como ouvi, aquilo que o referido jornal foi proibido de publicar, apenas um esclarecimento a esse respeito.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Tenho o documento em mãos, e para que possa se assenhorar melhor do seu texto, solicito ao funcionário que entregue a V. Ex<sup>a</sup> a própria carta recebida no dia de ontem.

Sr. Presidente, eu me dispense de ler a matéria censurada, pela sua extensão, embora solicite que ela fique como documento em anexo ao presente discurso, para que se constate que, realmente, não traz novidade alguma desde que simples resumo do pronunciamento que fiz na última terça-feira. Inúmeros outros jornais, em termos assemelhados, tiveram oportunidade de publicar o mesmo assunto. Os comentários do Jornalista Hélio Fernandes aqui também estão, mas não os lerei porque contém uma série de elogios que preferiria furtar-me de reproduzi-los da tribuna, embora também necessário que fiquem fazendo parte da documentação da presente denúncia.

No dia seguinte ao em que falei, fui honrado com a resposta do ilustre Senador José Sarney, refutando, em parte, os meus argumentos, matéria que chegou à *Tribuna da Imprensa* e pôde ser publicada, como deveriam ocorrer em relação aos pronunciamentos de todos os parlamentares.

Por sinal, no mesmo número em que foi vetada a minha matéria, constava, também, o resumo de um discurso que foi pronunciado pelo Deputado estadual Jorge Leite, do MDB do Estado do Rio. Está aqui também o resumo do seu pronunciamento, com aquele odioso "X" da censura. Não sei, mas é possível que essa matéria tenha saído, igualmente, em outros periódicos.



Sr. Presidente, não são apenas matérias políticas que têm sido vetadas na *Tribuna da Imprensa*. Eis alguns comentários de Hélio Fernandes, da mesma data, incrivelmente censurados:

"Anuncia-se que o fabuloso poço de petróleo descoberto em Campos produzirá 50.000 barris de petróleo por dia. Ainda me lembro de novembro de 74, quando, no auge do entusiasmo e da euforia, o Ministro, Sr. Shigeaki Ueki, e depois o Sr. Mário Henrique Simonsen, com a arrogância, a sabedoria e a autoconfiança costumeiras, afirmaram textualmente: "Campos dará um milhão de barris de petróleo por dia."

É possível, Sr. Presidente, que um comentário desse tipo não possa ser publicado nos jornais do País? Que um comentarista com coluna assinada — portanto responsável pelo que diga — tenha escritos desse tipo impedidos de serem publicados?

Mais adiante, lemos também:

"Quando o Sr. Mário Henrique Simonsen diz que a inflação está contida, que os custos não se elevarão e as exportações aumentarão, é impossível deixar de lembrar o novembro de 1974. Em quem acreditarmos? No Mário Henrique Simonsen de 74 ou no Mário Henrique Simonsen deste nascente e dramático 1976?"

Num outro trecho, bem ao estilo do Jornalista Hélio Fernandes, dito o seguinte sobre outro assunto:

"Rigorosamente verdadeiro. A comissão de valores mobiliários ainda não foi criada porque não se chegou a um acordo sobre os limites da competência específica dessa comissão. Alguns acham que essa comissão deve supervisionar tudo, desde o mercado de ações até papéis de renda fixa, letras de câmbio, *open*, etc. Mas isso, é evidente, esvaziaria quase que completamente o Banco Central. Daí a demora e a total impossibilidade até agora de criar a comissão."

Como se vê, assunto técnico, sem maiores implicações de ordem política, e muito menos de ordem política institucional. Mas, aqui igualmente, o "X" da censura.

Ora, Sr. Presidente, haveria um sem-número de matérias com as quais poderíamos exemplificar tal arbítrio — e não apenas as de autoria de Hélio Fernandes. Tenho em mãos, da mesma maneira, uma carta do Jornalista Genival Rabelo. Aliás, não é uma nem são duas as missivas desse jornalista, as quais me anexam artigos impedidos de serem publicados na *Tribuna da Imprensa*.

Verdade que vários semanários estão também sob o guante da censura prévia, como são os casos de *Opinião*, de *Movimento*, de *Veja*, de *Mais Um*, de *Ex*, de *O São Paulo*, etc. A revista *Argumento* não teve, sequer, como continuar aberta.

Entretanto, a censura na *Tribuna da Imprensa* tem caráter todo especial porque não é apenas vítima sistemática da censura prévia mas, pior do que outros periódicos, sofre uma coação mais intensa. É que *Tribuna da Imprensa* tem, ainda por cima, a presença física permanente do censor, que ali está todo dia, de lápis em punho, a dificultar a tarefa daquele jornal.

Caberia talvez, parafraseando o ilustre Presidente da ARENA, perguntar "que País é este, Sr. Presidente?"

Realmente, o que é que há? Doze anos decorridos do Movimento de 1964, que vinha em nome da liberdade, da democracia e dos direitos do homem, e continuamos nessa situação, quando nada vergonhosa para os nossos foros de civilização.

Quais as suspeições que cercam o Jornalista Hélio Fernandes? Será que ele está sofrendo influência do exterior? Será que ele também tem, sobre sua cabeça, a suspeição de credos antidemocráticos? É bom que se lembre, nesta Casa, que Hélio Fernandes foi um dos revolucionários de 64, que ele muito contribuiu para a derrubada do Governo anterior àquele Movimento político-militar.

Por isso, Sr. Presidente, quando, nesta tarde, o Senado Federal reverencia a *Província do Pará*, através das brilhantes palavras dos Srs. Senadores Jarbas Passarinho e Evandro Carreira — às quais se solidarizaram inúmeros companheiros nossos, representando, sem dúvida alguma, o pensamento unânime desta Instituição — fiz questão de vir a esta tribuna, como anteriormente havia estabelecido. Vim aqui, não descer para responder a certas investidas descabidas, mas para exercer um dever, inclusive para com essa Imprensa que se homenageia. Dever de que não abduco, dever que julgo inalienável a todo democrata sincero deste País.

Vim, Sr. Presidente, dizer a verdade que me parece verdadeira, sem ter pretensão de que outros não possam, aqui, vir até defender a mesma realidade que nós combatemos. Daí por que tudo aquilo que me parece pressão à livre manifestação do pensamento, tem que ser repudiado com a maior veemência.

Assim é que a censura à Imprensa, no Brasil, tem sido objeto de reiteradas denúncias do meu Partido, nesta e na Legislatura anterior. Censura que muitas vezes se exerce até pelo telefone, quando não através da autocensura imposta pelo medo, face ao regime de exceção em que nos encontramos. Isso para não falarmos do rádio e da televisão, mais fácil, sem dúvida, de serem pressionados por dependerem de concessões passíveis, facilmente, de virem a ser declaradas caducas ou rescindidas.

As pressões e coações, nesse campo, vêm-se exercendo de maneiras várias e não poderia, aproveitando esta oportunidade, deixar de referir-me ao comportamento estranho e escuso de certos setores governamentais, nas esferas estaduais, usando de expedientes outros que não diretamente a Censura, mas visando ao mesmo fim, que é o de quebrar a independência dos órgãos da imprensa brasileira. É, em particular, a pressão econômica que vem sendo denunciada pela própria imprensa livre.

Assim aconteceu — não faz muito tempo — com o *Jornal da Bahia*; assim parece estar acontecendo agora no *Estado do Paraná*.

A esse respeito, tenho aqui recortes do *Jornal do Brasil*, na sua coluna *JB* em que, entre outras coisas, está dito:

... "O que há no Paraná não é uma crise política. É um caso de polícia".

— Lerei apenas trecho do artigo para não me alongar.

... "No Paraná o Governo recebe o dinheiro do contribuinte para usá-lo na tarefa de adocicar os lábios de jornais e rádios.

Trata-se de ilegalidade assombrosa. Corrupção no sentido indiscutível da palavra.

Aos jornais paga-se a publicidade numa operação comercial, segundo uma tabela pública que vigora tanto para entidades privadas como oficiais. As notícias não podem ser subvencionadas, a menos que Governos e empresas jornalísticas resolvam fazer uma comanda para lesar a sociedade.

É assustador que se diga, com a maior sem-cerimônia, que as subvenções não borrifavam apenas o Sr. Pimentel, mas também outros órgãos."

"Dessa união desastrosa resulta lesado o cidadão que paga impostos para subsidiar jornais e o leitor dos próprios jornais que compra o que supõe ser notícias e recebe, sem perceber, lotes de elogios pagos. Nesse caso, não só os jornais não deveriam custar nada, mas pagar aos seus leitores.

O Sr. Paulo Pimentel teria perdido o direito ao dinheiro ilegal porque passou a criticar o Governo. Ou seja, segundo essa absurda mentalidade corrupta, o parceiro, além de receber para publicar atos oficiais, compromete-se a calar. É óbvio, portanto, que não se compram apenas os elogios. Aluga-se sobretudo o silêncio.

A ARENA paranaense pode resolver a sua crise da maneira que bem entender.

Os Poderes Públicos, no entanto, estão obrigados a investigar o caso de polícia, da imprensa subsidiada, fantasma de um passado que não pode assombrar o País nos dias de hoje.

\*\*\*

Admite-se que o Governo se delicie na descoberta de fórmulas ou bruxarias para tentar pressionar jornais. Mas que o faça dentro da legalidade formal, pelo menos.

Corrupção é outra coisa."

Isto, do **Jornal do Brasil** de 21 de março de 1976.

E no dia 25, na mesma coluna:

"... o Governador Jaime Canet acabou de cortar a subvenção que destinava à compostura editorial do Sr. Pimentel. Segundo uns, nessa operação vazavam 700 mil cruzeiros por mês. Segundo outros, apenas 500.

\*\*\*

No emaranhado da questão da corrupção da imprensa paranaense pelo poder público, troca-se, sem qualquer cerimônia, o essencial pelo acessório, a ilegalidade pela fantasia.

Em outro trecho:

O que importa, cumpre repetir, é que o poder público não pode arrecadar impostos para distribuir dinheiro a jornais como forma de remuneração de suas atividades precipuas, a divulgação de fatos. E nem estes, recebê-lo."

No final dessa coluna:

"O País tem atualmente muitos males. Nenhum, porém, é tão cruel quanto a tentativa de se transformar a questão paranaense numa simples briga de arenistas, capaz de ser remendada pelo Sr. Francelino Pereira.

O que os arenistas do Paraná querem fazer de seu Partido está interessando muito pouco.

Interessa saber, isso sim, o que está sendo feito com o dinheiro do Erário.

No terceiro "Informe JB" repete:

"Depois de ter sido denunciado nacionalmente que o Governo do Estado subvenciona a imprensa local com doações que chegam a até 800 mil cruzeiros mensais, revela-se que a prática foi considerada pouco ética, mas não ilegal e que, diante disso, o Governador mandou fechar as torneiras.

\*\*\*\*

Trata-se de uma absurda inversão. O que está atrás das subvenções à imprensa é o espectro da corrupção.

O Governo do Estado não pode recolher dinheiro do contribuinte para pagar a jornais a publicação de notícias da administração cotidiana. Nem estes podem recebê-lo, a menos que estejam dispostos a se transformar de subsidiados em subsidiários do Palácio do Governo.

\*\*\*

Falta de ética, nas relações do Governo com a Imprensa pode ser, por exemplo, sonegar informações a um jornal que ataca o Governo. Ou ainda pesquisar fórmulas de legalidade duvidosa para tornar mais difícil o funcionamento de sua redação ou de sua máquina administrativa.

Dar dinheiro público nada tem a ver com ética. Trata-se de corrupção e como tal o fenômeno deve ser tratado."

Dispensamo-me de continuar lendo tópicos desta coluna tão conceituada do País porque, na matéria, ela coincide, exatamente, com o que a Oposição vem fazendo: é a defesa dos mais altos interesses nacionais.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Com muita honra, ouço o ilustre representante do Espírito Santo; Senador Dirceu Cardoso.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Nobre Senador, o Senado já se habituou a ouvi-lo, com prazer indissolúvel, pela sua compostura, pelo volume de sua linguagem, pela profundidade das suas denúncias. Estamos ouvindo, agora, não a descrição do diagnóstico da imprensa brasileira. Estamos assistindo e ouvindo a diátese da imprensa no nosso Estado. V. Exª leu que, no Paraná, nega-se oitocentos mil cruzeiros à imprensa da Capital. Quero trazer um fato que ilustra essa situação que hoje vigora na imprensa do nosso País: no Espírito Santo, Estado que tem um déficit anual de setecentos e cinquenta mil cruzeiros, o Governador — a forma mais derramada de Narciso que a História política do meu Estado e do Brasil já registrou — dá, mensalmente, a um só jornal da Capital, segundo S. Exª anunciou em reunião que teve com os jornalistas —, dá a um jornal trezentos e oitenta e nove mil cruzeiros, de publicidade oficial. Isso em janeiro último, num Estado, cujo orçamento, repito, teve o déficit, no ano passado, de setecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros. Esse jornal noticia a cor do termo de S. Exª, o tipo de sua gravata e o perfume que usa sua senhora, nas suas colunas sociais. Tudo isso é pago pelo contribuinte, pago pelo Governo, regiadamente, que distribui não só com este, mas com todos os da Capital e vai distribuir com todos os do interior. É a corrupção aberta, é um agente da corrupção.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Senador Dirceu Cardoso, V. Exª vem acrescer às denúncias feitas por mim, desta tribuna, novos casos ocorridos no seu Estado.

E nós não podemos calar, Sr. Senador, nem diante da corrupção, nem diante de ilegalidade democrática. Temos que estar acima de certas investidas. Pouco importa que, com as nossas lutas, coincidam, eventualmente, os interesses que podem ser até bastardos de quem quer que seja. Pouco importa que, em determinada fase, idéias que nós defendemos hoje — e que, por sinal, defendemos ontem, e defendemos sempre —, pouco importa, repito, que essas idéias, em determinado momento, possam coincidir com idéias de grupos com os quais não nos afinamos. Nem por isso vamos arrear a nossa bandeira, nem por isso vamos entregar a bandeira da redemocratização em mãos daqueles com os quais não concordamos.

Não, Sr. Presidente, a bandeira da normalização constitucional deste País continuará sendo empunhada por nós todos, democratas do Brasil, aconteça o que acontecer. Tenho a consciência tranqüila de estar cumprindo o meu dever. Por isso, não fugi, agora, ao dever de vir a esta tribuna.

Penso que consegui ficar acima de paixões momentâneas, até de possíveis arrebatamentos, que a injustiça assacada contra mim poderia me provocar. Mas senti que, mesmo correndo o perigo de extravasar a justa revolta, não poderia ceder uma linha, no exercício do meu mandato. Por isso, vim fazer a denúncia que me chegou à mão, e a aproveitei para elastece-la, incluindo, exatamente, a discriminação de publicidade oficial aos órgãos de imprensa, a que se faz de maneira discriminatória. Tudo isto é um abuso, é antiético e, até mesmo, ilegal porque implica em corrupção, como muito bem disse o articulista acima transcrito.

A utilização política da publicidade oficial visa, sem dúvida alguma, tornar subservientes aqueles que têm por dever maior a informação ao público de dados verídicos. Sei bem que a imprensa, de um modo geral, tem se mostrado à altura, que não tem se dobrado, nem se curvado a esses intentos, muitas vezes encobertos, daqueles que detêm o poder público e que usam indevidamente o dinheiro do Erário. Mas é necessário que não calemos nas nossas denúncias, porque tais comportamentos implicam em novas formas de agressão à liberdade. São tão graves como aquelas outras que hoje mesmo foram aqui referidas, quando, em outros regimes que tivemos, as redações dos jornais eram, no passado, invadidas e quebradas. Sim, porque tudo que implique em cercear, em restringir e intimidar a liberdade de imprensa, tudo que vise a esse objetivo é, sem dúvida, antidemocrático e, conseqüentemente, encontrará o MDB de lança em riste para condená-lo.

**O Sr. Dirceu Cardoso** (MDB — ES) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE** (MDB — PE) — Com muita satisfação.

**O Sr. Dirceu Cardoso** (MDB — ES) — Veja V. Ex<sup>a</sup> No auge da Revolução, quando lutávamos contra a bolchevização do nosso País, no Governo de João Goulart, o jornal, que o Governo do meu Estado hoje subsidia, aplaudia e apoiava aquele Governo, subia com ele ao palanque da praça principal da Capital do meu Estado e desejava que Sua Excelência instalasse a República Sindicalista no Brasil. Hoje, esse mesmo jornal, que naquela época apoiava o Governo que nós desapoiávamos e pusemos para fora, recebe essa subvenção polpuda, e a Revolução, reconhecendo o procedimento daquele órgão de imprensa, interveio em sua direção, colocando em seu lugar um membro do Exército Nacional para dirigi-lo. Hoje, é esse jornal, subsidiado, que vem nos condenar, vem nos perseguir na sua campanha, vem nos intrigar com a opinião pública servindo aos propósitos do governador; subsidiado pelo dinheiro do povo, dinheiro de arenistas e dinheiro de emedebistas, dinheiro de todos nós, do nosso sacrifício suado e penado.

**O SR. MARCOS FREIRE** (MDB — PE) — Agradeço, uma vez mais, a colaboração trazida pelo ilustre Senador Dirceu Cardoso.

**O Sr. Lázaro Barboza** (MDB — GO) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE** (MDB — PE) — Ouço, com muita satisfação, o aparte do ilustre Senador por Goiás, Lázaro Barboza.

**O Sr. Lázaro Barboza** (MDB — GO) — Nobre Senador Marcos Freire, apenas para tecer um comentário acerca do aparte do ilustre Senador Dirceu Cardoso. Com o seu aparte, S. Ex<sup>a</sup> veio demonstrar uma coisa: se há alguém incoerente no Espírito Santo, é S. Ex<sup>a</sup>. O jornal é coerente. Muda o Governo mas o jornal não muda, continua sempre no Governo.

**O SR. MARCOS FREIRE** (MDB — PE) — Sr. Presidente, agradeço a permanente fidelidade de V. Ex<sup>a</sup> ao concordar que usasse da palavra nesta tarde. As denúncias, portanto, ficam feitas, à espera de providências cabíveis.

Lamentavelmente, não pude apenas congratular-me com a festa de A Província do Pará, apresentando-lhe através do Senador João Calmon, as minhas felicitações. Nesta tarde que deveria ser só de alegria, tive que empanar a atmosfera festiva do Senado Federal, com denúncias que, sem dúvida alguma, entristecem a todos nós.

Ao mesmo tempo em que me solidarizo com A Província do Pará e especificamente com os ilustres Senadores desse Estado com assento nesta Casa, não posso me escusar de solidarizar-me, também, com aqueles que sofrem, com aqueles que são vítimas de injustiças e violências, de solidarizar-me, portanto, nesse mesmo ensejo, com o Jornalista Hêlio Fernandes, pela continuidade de atentados que tem sofrido por parte da Censura Federal.

Com ele e com seus colaboradores, porque no número mesmo em que era cortada a minha matéria e os comentários ao meu discurso, nesse mesmo dia, era impedido também de ser publicado o artigo de Rosa Alice Fernandes Pereira. Ela, por sinal não investia, como nós outros, contra a anômala ordem institucional deste País, mas, com seus conhecimentos técnicos, trazia a colaboração de um artigo sobre Economia. Hoje também, Sr. Presidente — é a notícia que me chega agora — mais uma vez, um novo artigo da referida jornalista foi vetado pela Censura Federal.

Sr. Presidente, ninguém quer Imprensa irresponsável. Acho que a Imprensa tem uma responsabilidade muito grande, e deve pagar pelos seus erros. O jornalista que mente ou calunia, faltando com a verdade, deve ser responsabilizado, deve ser punido por aquilo que não deveria fazer. Mas, para isto existe uma lei rigorosa — a Lei de Imprensa — com a qual poderíamos apontar uma série de discordâncias mas que, dolorosamente, nem sequer é a que vem sendo aplicada em relação a certos órgãos de nossa Imprensa. Prefere-se uma absurda prévia censura que, sem dúvida alguma, não diz bem do estágio cultural em que se encontra o Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho de terminar, pois o tempo está esgotado e o Sr. Presidente já me chama a atenção.

Quero agradecer a atenção com que fui ouvido, sobretudo àqueles que, mesmo não sendo do meu Partido, acreditam na fé democrática que me anima nesta Casa. Quero agradecer, igualmente a todos os que demonstram acreditar nos bons propósitos do MDB.

A nossa ânsia de liberdade não vem de hoje, Sr. Presidente; a nossa ânsia de democracia vem de muito antes. Leiam os meus discursos, na Câmara dos Deputados. Ouçam as fitas, sem dúvida gravadas, que existem pelo interior de Pernambuco. Procurem rebuscar os arquivos referentes às palestras que faço na Capital do meu Estado ou na minha querida cidade de Olinda. A linha é uma só; os princípios são os mesmos; são aqueles que aprendi na História Pátria. Aqueles mesmos pelos quais Tiradentes foi esartejado. Rui Barbosa, exilado. Aqueles mesmos princípios pelos quais V. Ex<sup>a</sup>, Senador Magalhães Pinto, foi afastado de suas funções quando se procurava redemocratizar este País, na década de 40.

Desses princípios eu não me afastarei. E nada, nem ninguém, fará com que o MDB passe essas bandeiras — a da liberdade, da democracia, a da defesa dos direitos do homem — a quem quer que seja. Quem quiser que impunhe bandeiras iguais.

Acho, aliás, um grande erro de perspectiva histórica, um profundo erro político, que se procure emprestar a minorias, que não representam o pensamento da maioria do povo brasileiro, lutas que são, sim, expressões genuínas da consciência jurídica e democrática do País.

Não, Sr. Presidente, essas bandeiras eu também não as deixarei cair das minhas mãos. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. MARCOS FREIRE EM SEU DISCURSO:**

**QUARTA-FEIRA**  
**Fatos e Rumores**  
**Em primeira mão**

*Héllo Fernandes*

O Senador Marcos Freire fez ontem um importantíssimo discurso sobre a realidade nacional. Trinta e seis laudas datilografadas de meditação, que resultaram numa boa contribuição para encontrar uma saída para a crise institucional brasileira xxx Marcos Freire sugere que se crie uma grande Comissão no Senado (que ele chama de "o órgão político por excelência"), presidida pelo insuspeito Magalhães Pinto, acima e além dos partidos, para coordenar, estudar e opinar sobre as sugestões para a reforma da Constituição ou forma de consolidar as Instituições no Brasil xxx Marcos Freire analisa, crítica, sugere, elogia, recomenda. Mas sempre com elevado espírito público e com vontade real de contribuir para o grande desarmamento nacional para a inevitável pacificação nacional. Temos que chegar ao objetivo de todos que é o desenvolvimento do País, e essa meta jamais poderá ser atingida se ficarmos brigando uns com os outros. Não se trata de uma rendição, nem de acomodação ou adesão, mas respeito e sinceridade quando se joga com os altos objetivos de um País que tem tudo para se transformar em potência mundial xxx O Senador por Pernambuco admite que se deve estudar tudo, desde as sugestões periódicas do ex-governador e ex-Senador Etelvino Lins, até as surpreendentes e deslocadas (no tempo) aventuras do Governador Paulo Egydio no caminho de um inusitado Poder Moderador xxx Marcos Freire diz corajosamente, que mesmo dentro da Revolução, houve um tempo em que as coisas eram mais práticas e mais decididas, quando se chegou inclusive à elaboração e promulgação de uma Constituição, a de 1967. E ressalva: por pior que seja, por mais falha que tenha, de qualquer maneira era uma Constituição votada, discutida xxx Marcos diz que o Congresso é hoje apenas, um Poder com três TTT: tolhido, tolerado, tutelado. O que é, rigorosamente, verdadeiro xxx De qualquer maneira, foi o melhor discurso dos últimos tempos, principalmente porque sugeriu alguma coisa de concreto, de palpável, de objetivo: a criação de uma Grande Comissão para estudar o problema Institucional brasileiro, e decidir (ou não decidir) alguma coisa. Só por isso, o discurso de Marcos Freire já mereceria elogios xxx Vejamos o que diz agora o outro lado xxx.

**Marcos Freire classifica de autocrático o Regime atual**

Brasília — Por entender que "o regime constitucional ou legal pressupõe uma ordem jurídica fundamental, acima das vontades de governantes e governados", o Senador Marcos Freire, do MDB pernambucano, declarou, da tribuna, que "o que não se pode aceitar, sejam quais forem os pretextos, é continuar o País sob regime autocrático, como virtual Governo absolutista, que, quando bem entenda, pode recorrer a poderes ilimitados."

No pronunciamento sobre a "normalização da nossa vida política", disse o representante oposicionista que o primeiro passo seria justamente o Governo determinar o cumprimento da Constituição e das leis da República, para propor, ao final, ao Senador Magalhães Pinto, Presidente da Casa, a criação de uma comissão especial para, auscultando as várias camadas da opinião pública brasileira, serem aprofundados os estudos sobre a matéria.

**Ruptura**

Afirmando que o Legislativo reinicia suas atividades mais pobre do que antes, tanto pelo fato físico, em consequência do desfalque havido em sua representação, como, e sobretudo, pela reincidente quebra de sua soberania, expressou o parlamentar que, com efeito, as últimas cassações havidas, servem para comprovar

sobejamente que, doze anos depois daquele evento, muito pouco se caminhou no sentido de efetivar os propósitos então alardeados como razões da ruptura da legalidade democrática.

Após esclarecer que não ressoa condizente com a realidade que vive o Congresso Nacional reafirmar-se o princípio incontestado de que "a ação parlamentar é um exercício do princípio da soberania popular", explicou Marcos Freire que a Oposição face à cassação dos mandatos dos Deputados Marcelo Gato e Nelson Fabiano não titubeou, em "denunciar o Governo à Nação pela prática intolerável do abuso do poder."

Referindo-se a trechos da mensagem presidencial enviada quando da reabertura do Congresso, em que o Chefe do Governo proclama a existência de um "regime constitucional e legal, em cujo abrigo vivemos todos — quer gostemos ou não", assinalou Marcos Freire que "se assim o é, ou se assim o fosse, mais procedente, ainda, o libelo da Oposição aos atos de arbítrio do Executivo, entre os quais sobressaem-se como ocorreu recentemente os que sacrificam, de uma penada só, os mandatos eletivos concedidos pelo povo".

Disse o Senador que "constitucionalismo é a antítese de absolutismo e, constituição, portanto, é antítese de AI-5, "para lembrar afirmação do Senador Magalhães Pinto, no sentido de que uma democracia sólida requer um Executivo forte, um Legislativo forte e um Judiciário Forte", tendo acentuado a seguir que só assim entende "a união perfeita dos três poderes constituídos, a que se referiu o Presidente da República por ocasião do 2º aniversário do seu Governo".

**Letra Morta**

Por isso, ressaltou o representante emedebista não concordar que o quadro global "seja de harmonia e cooperação elevada entre eles, como o afirmou, na última sexta-feira, o Sr. Ministro da Justiça, mesmo porque, na sua opinião, a teoria de balança e de equilíbrio de poderes consagrada no texto constitucional é, de fato, letra morta no Brasil de nossos dias".

— Fêz-se mesmo *tabula rasa* do princípio da separação dos poderes. É que nenhum deles poderia, legitimamente, se arvorar maior que os outros. Contudo, o Executivo, fazendo-se onipotente, dando-se, através dos atos que outorgou à Nação, competência de árbitro e julgador dos demais, dominou-os a todos. Ainda outro dia, o próprio Ministro da Justiça declarava que, se o Presidente da República quisesse, já poderia ter, em mais de uma ocasião fechado o Congresso Nacional — enfatizou Marcos Freire.

**Desrespeito**

Comentando outro trecho da Mensagem Presidencial, em que o Chefe do Governo afirma "que o que não se pode nem se deve admitir é que se queira, por ato unilateral de vontade, descumprir artigo qualquer da Constituição", Marcos Freire reportou-se à Carta de 67, "que o Movimento de 64 deu-nos, bem ou mal, para indagar sobre quem a descumpriu, por ato unilateral de vontade. Quantos artigos seus, e normas legais outras, não são igualmente, outras tantas letras mortas no nosso direito" — perguntou o orador.

Prosseguindo, Marcos Freire referiu-se "aos anos de desrespeito às casas legislativas, decretando-lhes por vezes, o recesso parlamentar; aos órgãos judiciários, suspendendo-lhes as garantias; a Estados e Municípios, através de intervenções brancas e declaradas; ao povo e aos seus representantes, violando-se mandatos eletivos sem, sequer, permitir-lhes direito de defesa; à cultura brasileira, por inadmissível censura; e aos cidadãos em geral, desprovidos de segurança nacional", acrescentando ser mais do que tempo de se chegar às trilhas da legalidade democrática.

**Estado de Direito**

Depois de assegurar que continuará a dar tudo pela revogação do AI-5, e de outros instrumentos que considerava autoritários, pois,

“pretender incorporar o AI-5 ou pressupô-lo incorporado ao regime constitucional e legal é intenção juridicamente impossível e eticamente desprezível”, salientou Marcos Freire que, em termos democráticos, não haverá imaginação criadora que consiga legitimar o arbítrio, como sistemática de Governo, procurando dar-lhe a roupagem constitucional.

Recorrendo à assertiva, do Presidente do Senado, ao afirmar que “a excelência das democracias está em que elas nos oferecem os instrumentos para erradicar os ultrajes aos princípios básicos no convívio humano”, o parlamentar pelo MDB alinhou, ainda, declarações de Dom Avelar Brandão Vilela, Arcebispo da Bahia, sobre a boa-fé e sinceridade dos políticos, e do General Rodrigo Otávio, “em favor de um novo Estado de Direito”, para perguntar-se: não terá sido exatamente essa a preocupação do Presidente Castello Branco ao reconstitucionalizar o País embora outorgando, virtualmente, a Carta de 67?

— Daí porque a Oposição sempre julgou, que, mesmo na perspectiva desse movimento político-militar, o Governo poderia e, mais que isso, deveria — revogar pura e simplesmente o Ato Institucional nº 5 — ressaltou.

#### Alternativas

Arrimando-se em declaração do Deputado Ulysses Guimarães, esclareceu Marcos Freire que a Oposição brasileira não se nega a considerar quaisquer alternativas que possam, através da legalidade democrática, “colocar um fim ao arbítrio dominante no País”. Aliás, segundo assegurou, o MDB admite até mesmo a reformulação do capítulo do estado de sítio, desde que disciplinado com instrumentos democráticos de defesa emergencial.

#### Proposta

A Comissão proposta por Marcos Freire ao Presidente Magalhães Pinto, tem o sentido de “convocar para um grande debate nacional sobre a normalização institucional, representantes das classes dos advogados, jornalistas, intelectuais, artistas, professores, estudantes, magistrados, técnicos, civis e militares, todos os que tenham contribuição a dar na análise e no equacionamento da problemática brasileira”.

— É certo que, a seu modo, muitos já vêm manifestando as suas inquietações e até tentando formulações desse ou daquele tipo. É preciso, contudo, tornar mais ampla essa discussão, e sobretudo coordenar todos os esforços e sistematizar as sugestões válidas. Essa a tarefa que o Senado, órgão político por excelência, deve chamar a si — acrescentou Marcos Freire.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, como Líder.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (ARENA — PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A bandeira da liberdade não é monopólio de ninguém; é patrimônio de todos nós. A luta pelos princípios democráticos não é exangue nem se exaure nas vozes individuais. Ao contrário, ela deve ser, não apenas uma profissão de fé, mas um ato-renovado dessa fé.

Convocado pela Liderança do Movimento Democrático Brasileiro, peço a V. Exª a palavra para responder, inicialmente, às palavras sempre cavalheirescas do nobre Vice-Líder Roberto Saturnino.

Ao comentar S. Exª o discurso do nobre Senador Dinarte Mariz, disse que cabia à ARENA dar a resposta ao Senador potiguar, a quem o nobre Líder do MDB atribua a intenção de ter feito um discurso frontalmente contrário à distensão e aos princípios da distensão.

Posso dizer à Minoria desta Casa, e agora louvado no melhor hermeneuta do seu pensamento, que é o próprio autor dele, que o nobre Senador Dinarte Mariz não pretendeu opor-se à palavra distensão na interpretação que S. Exª também dá. E até, se não parecer descabido e exorbitante ao nobre Líder do MDB, poder-se-ia ajuntar que, assim como houve propostas de várias naturezas, o nobre Senador Dinarte Mariz achou-se no direito de fazer a sua.

Disse S. Exª, e lhe presto homenagem, pois o respeito pelas suas intenções e autoridade moral — que não pretendeu, em nenhum momento, aqui, agravar a posição do MDB ou provocá-lo. Disse mais que aquilo que apontava como pensamento pessoal, estava inteiramente convencido de o fazer em favor da própria ordem democrática. E, ainda, numa tentativa de sensibilização muito especial, acrescentou que pensava particularmente no Congresso Brasileiro.

Portanto, nobre Senador Roberto Saturnino, a resposta que lhe daria — e já agora aqui presente o meu Líder de Bancada e Líder de Governo e, como tal, subordinada a S. Exª, essa interpretação, que é a do próprio Senador Dinarte Mariz — é taxativamente no sentido de que o discurso de S. Exª não visou opor-se a qualquer tipo de chamada distensão política brasileira. Ao contrário que S. Exª supõe, é que com a proposta que oferece, mais rapidamente chegaria a evitar um impasse que, este sim, conspiraria contra a distensão.

**O Sr. Roberto Saturnino** (MDB — RJ) — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (ARENA — PA) — Com muita honra ouço V. Exª

**O Sr. Roberto Saturnino** (MDB — RJ) — Com os esclarecimentos de V. Exª, agora ficamos nós, da Bancada do MDB, mais confusos do que já estávamos.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (ARENA — PA) — Se V. Exª me permite, tive alguns professores. Assim; que quando me esclareciam, eu ficava mais confuso.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (MDB — RJ) — Certamente, não se aplica esta decorrência às palavras de V. Exª, que são sempre clarificantes.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (ARENA — PA) — Muito obrigado.

**O Sr. Roberto Saturnino** (MDB — RJ) — Aí no caso, mais uma vez, V. Exª procura clarear o discurso do Senador Dinarte Mariz, mas nós é que, com nosso modesto entendimento, ainda não conseguimos alcançar a profundidade das palavras de S. Exª. Às suas primeiras palavras, chegamos até a recear que houvesse qualquer tentativa de identificação do MDB com certos falsos líderes que andam aí pelo mundo a querer nos ditar regras, mas com o oportuníssimo aparte de V. Exª imediatamente se desfez toda suspeita que pudesse ser levantada neste sentido.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (ARENA — PA) — Agradeço particularmente que tenha sido esta a conclusão de V. Exª

**O Sr. Roberto Saturnino** (MDB — RJ) — S. Exª, porém, insistiu e se referiu, por duas ou três vezes, a uma condescendência que estaria havendo em relação ao avanço do comunismo no Brasil. Ora, o que significa essa condescendência? A nós nos pareceu que ele queria se referir exatamente ao projeto de distensão, que poderia ser interpretado como uma tentativa condescendente de normalização constitucional no País, o que possibilitasse a continuação do avanço comunista no Brasil. Daí porque interpretamos que ele estaria condenando o projeto de distensão do Presidente da República e que o MDB, não obstante a sua preferência declarada por uma normalização imediata, sempre, desde o início, emprestou apoio. Mas, agora, V. Exª diz que não houve, também, a intenção — louvado nas palavras do próprio Senador Dinarte Mariz — de

maneira que ficamos nós, agora, realmente confusos e percebendo menos ainda do que pensávamos perceber no alcance das palavras de S. Ex<sup>a</sup>

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Creio, meu caro Líder, que há uma frase de um escritor inglês que diz muito taxativamente o seguinte: "A verdade nunca é simples e raramente impede contestações", o que nós poderíamos, talvez, juntar a uma outra palavra de outro escritor, que no *Diário de um Pároco de Aldela*, no momento em que põe a palavra na boca do seu personagem principal, impreca contra Deus e diz: "Oh Meu Deus, por que só me destes a palavra para que eu, com este frágil instrumento, transmitisse o meu pensamento?"

A interpretação, portanto, dá margem a, provavelmente, muitas variantes do pensamento original. E não creio que, no momento, nos coubesse dissecar esse pensamento original, mas apenas dar-lhe uma resposta precisa e objetivamente, naquilo que V. Ex<sup>a</sup> centralizou a sua objeção.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex<sup>a</sup> me permite?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ouço com prazer o nobre Senador Petrônio Portella.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Tenho a impressão de que não há necessidade de interpretação do que diz, do que pensa o ilustre Senador Dinarte Mariz. Seu pensamento é conhecido. Não raro discordante do meu. Somos um Partido de homens livres. Não tendo ouvido o discurso, creio que S. Ex<sup>a</sup> expressou, uma vez mais, os seus temores quanto à infiltração comunista no Brasil e isso é algo que vem expendendo constantemente. Não podemos penetrar no seu subjetivismo. Cada um de nós tem uma carga emocional determinada e reage de forma individual. Entende S. Ex<sup>a</sup>, como nós, que deve haver uma consciência nacional contra o comunismo e teme, em razão de manifestações, de omissões e de dubiedades de muitos, que tal não esteja ocorrendo no País. Não se trata de indireta ou direta no processo de distensão, mas, conhecendo o temperamento de S. Ex<sup>a</sup>, ficamos até a imaginar o que seria o Senador Dinarte Mariz aos 18 anos, aos 20 anos. Ele que, no vigor ou, na juventude, diria melhor, dos seus 72 anos bem vividos, ainda reage dessa forma, com a exuberância que não é minha, não é, talvez, do Senador Roberto Saturnino, é dele, não cabendo, por conseguinte, nem julgamento nem interpretações.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Petrônio Portella, o esclarecimento que deu, a menos que o MDB considere que, como o meu, o de V. Ex<sup>a</sup> contribuiu para confundir ainda mais o entendimento.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Não acredito, porque à medida que eu falava, recebia o assentimento, não digo do condenado ou interpelado, mas da vítima.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Dou o aparte a V. Ex<sup>a</sup> e a quantos me pedirem, mas gostaria, apenas, de acrescentar um ponto, para que não se entendesse de maneira errada o início da minha intervenção nesta Casa.

Não estou aqui como quem defende diante do MDB esse condenado, esse acusado a que agora mesmo se referiu o Senador Petrônio Portella. Estou dando uma resposta na altura que me merece o nobre Senador Roberto Saturnino a uma pergunta objetiva, concisa e precisa, mas, longe de mim admitir que diante disso deva eu me colocar numa posição de defensiva para, diante da Bancada de V. Ex<sup>as</sup>, fazer a justificação da vida pública do Senador Dinarte Mariz ou do seu pensamento atual.

Ouvi recolhido, com atenção, a palavra do nobre Senador Marcos Freire e pedi, no resto de tempo que se me poderia conceder, que a palavra me fosse dada como Líder, porque aqui estava por delegação de meu Líder de Bancada.

Pretendo conceder, como é de meu estilo, apartes a todos os nobres Senadores que o solicitarem, mas pediria que me deixassem chegar ao cerne de minha resposta. Este é apenas o preâmbulo ou, como diria o Senador Eurico Rezende, a fase vestibular.

Ouço o nobre Senador pelo Espírito Santo.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, "a confusão é geral", Dom Casmurro, página 49.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Machado de Assis.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Do nosso inefável Machado de Assis. O que trouxe um arrepio ao MDB, com a palavra do nobre Senador Dinarte Mariz, a quem muito prezo, foram as possibilidades de deduções que se pudessem tirar com a junção da acusação que ele fez a Luis Carlos Prestes e a atitude do nosso magnífico Senador Marcos Freire, porque, V. Ex<sup>a</sup> é homem da vida pública e sabe que temos sido vítimas de interpretação.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Mas, se V. Ex<sup>a</sup> me permite, estamos discutindo sobre o óbvio, porque foi o próprio Senador Dinarte Mariz, provocado por mim, com aceitação da Liderança da Bancada, quem declarou que não se tratava disto.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Exatamente isto. Uma coisa é o fato e outra é a sua versão. Aqui, os Senadores não tiram ilação nenhuma do que se diz, mas, lá fora, nos jornais publicados, os nossos correligionários vão ver que nós tínhamos sido acusados de que houvesse ligação, houvesse, até, estreitamento de idéias, de princípios e de ação entre a atitude do Sr. Luiz Carlos Prestes — com quem nós não queremos nada — e a manifestação magnífica ...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Mas esta susceptibilidade de V. Ex<sup>as</sup> tem, também, que ser creditada a nós. Quantas vezes palavras de V. Ex<sup>as</sup> nos colocam aqui como se nós fôssemos liberticidas? Como se fôssemos apoiadores de regimes de opressão? Como se não tivéssemos a menor inclinação pela Democracia brasileira? Quantas vezes somos nós julgados, precisamente, pelo silêncio de V. Ex<sup>as</sup>?

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Se me permite, nobre Senador, cada qual que seja o seu juiz; um juiz das ofensas que recebe.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Então é a nossa oportunidade. Mas há uma diferença grande: nós vamos, por iniciativa da nossa Bancada, esclarecendo o problema crucial; o resto passa a secundário.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Mas nós estamos esclarecendo o nosso ponto de vista.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e, aliás, em parte da minha resposta me referirei especificamente a V. Ex<sup>a</sup>

Não sei se o nobre Senador Lázaro Barboza ainda deseja o aparte.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Sim, Senador Jarbas Passarinho, se V. Ex<sup>a</sup> me permite, apenas para dizer que o nobre Senador Petrônio Portella, fazendo uma exegese do pensamento do eminente Senador Dinarte Mariz, diz que S. Ex<sup>a</sup> entende que deveria haver uma consciência nacional, lavrando no povo brasileiro contra o comunismo. Entendo que há, nobre Senador Jarbas Passarinho, porque está vivo na memória de todos nesta Casa o gesto até das

mulheres brasileiras em 1964, ao saírem nas ruas se antecipando ao movimento revolucionário.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Foram elas que nos puseram para fora das casernas.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Exatamente! Anteciparam-se ao Movimento Revolucionário, pedindo que se pusesse cobro àquela situação de bolchevização no Brasil. Então, há essa consciência nacional contra o comunismo. Era esse o esclarecimento que queria fazer.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Agradeço, nobre Senador Lázaro Barboza, mas preferiria não me desviar, agora, do curso do resto da minha resposta.

Creio que com as reservas expressadas pela nobre Liderança do MDB, a pergunta objetiva está respondida.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um pequeno acréscimo?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — V. Ex<sup>a</sup> sabe que para mim é sempre um prazer poder dialogar com V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Queria apenas, depois de ouvir apartes de colegas de minha bancada e apartes do nobre Líder Petrônio Portella, dizer que as reservas, de minha parte e de nossa parte continuam de pé, porque nós entendemos, realmente, que — e condescendência foi a palavra utilizada pelo Senador Dinarte Mariz, por duas ou três vezes — quem condescende é a autoridade.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Eu tentaria chegar à resposta imediata, embora não autorizado pelo autor.

Admitamos que S. Ex<sup>a</sup>, o nobre Senador potiguar esteja pensando até mesmo naquilo que foi o objetivo da nossa tarde de hoje — a Imprensa brasileira. Admitamos, que, através dela, acredite S. Ex<sup>a</sup> que determinadas mensagens mandadas do exterior para o Brasil, como por exemplo as duas últimas manifestações do Sr. Luiz Carlos Prestes, às quais denominei, sem injúria, de explosões senis do antigo Chefe do Partido Comunista Brasileiro, transmitidas de lá para cá, representam, no entender de S. Ex<sup>a</sup>, uma condescendência de alguém para com alguém. O que me parece que é uma armadilha — que eu não emprestaria a V. Ex<sup>a</sup>, porque nunca lhe vi esse tipo de raciocínio — o que me parece, repito, que é uma armadilha do MDB, seria interpretar que essa condescendência seria do Presidente da República, para jogar o nobre Senador Dinarte Mariz contra o seu próprio Governo. Não teria cabimento! Por isso mesmo eu preferia discutir Dinarte Mariz numa sessão ampla posterior, mas chegar aonde eu quero chegar...

**O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> apenas um esclarecimento?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Não há dúvida.

**O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — RN)** — Tenho a impressão de que repeti várias vezes que, quando falei em condescendência, falei em anestesiamento da sociedade brasileira. Não estava me referindo à disensão, não estava me referindo à condescendência, referia-me, sim, ao perigo comunista na sociedade brasileira. Repeti várias vezes que se não estivéssemos de olhos abertos, as coisas lá fora tinham ressonância dentro do nosso País. Isso foi o que eu quis dizer. Preveni antes ao MDB de que não ia referir e nem magoar ninguém. Fiz apenas uma referência ao Senador Marcos Freire, peço desculpas se S. Ex<sup>a</sup> realmente ficou magoado, o que não era minha intenção. Desejei, somente, demonstrar que a nossa Pátria estava chegando, devagar, àquelas idéias que tanto podiam estar no MDB como no meu Partido. Cheguei a dizer que me honrava ombrear com os homens do MDB para defender as idéias revolucionárias. Esse o teor do meu discurso. Se não sou brilhante na tribuna, se não tenho a

cultura de muitos que honram esta Casa, tenho a convicção e a coragem de não pedir desculpas a ninguém depois de estar, realmente, falando e acusando alguém. Esse é o meu procedimento, desde a mocidade.

**O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI)** — V. Ex<sup>a</sup> permite, nobre Senador?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Com muito prazer, nobre Senador Petrônio Portella.

**O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI)** — Não assisti ao discurso do Senador Dinarte Mariz, mas fui fiel intérprete de S. Ex<sup>a</sup>, porque esta é uma tese que vem repetindo constantemente. Evidente que, às vezes, há teses cantadas até no exterior, de convivências, de convivências e de infiltrações. Não precisa ir adiante, basta aludir o já pré-citado Luiz Carlos Prestes. Foi ele quem, perante um conclave internacional, fez uma denúncia ao mundo inteiro. Achemos, entretanto, que o MDB, como um todo, através de sua direção, com isso não compactua. Tenho certeza de que não há de compactuar. Com este esclarecimento, registro, uma vez mais, aqui, a má-vontade de nossos adversários para com Dinarte Mariz que, há muito, defende teses não coincidentes com a de seus companheiros, mas sempre com civismo, brilho, coragem e destemor, merecendo, portanto, respeito de todos nós.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Meu caro Líder, talvez, isto quebre um pouco a solenidade desta Casa, mas, já que V. Ex<sup>a</sup> declara, pela segunda vez, que esteve impedido de ouvir o discurso do Senador Dinarte Mariz, devo dizer-lhe que o seu humilde colega aqui estava e que, no momento em que percebeu que poderia haver alguma ambigüidade na frase do nobre Senador pelo Rio Grande do Norte, quando falava ele de coincidências, foi o seu liderado, aqui, que pediu um aparte ao orador — o nobre Senador Dinarte Mariz — que teve ocasião de, imediatamente, esclarecer não se tratar de acusação frontal ou indireta ao nobre Senador Marcos Freire. É esta a razão pela qual, meu caro Líder, pedi a palavra em seguida, porque agora vem o prosseguimento do meu pensamento, a menos que V. Ex<sup>a</sup> dele divirja.

**O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI)** — Registro, apenas, Sr. Senador, a hipersensibilidade de alguns ilustres Senadores.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Acho, Sr. Presidente, que tirante o momento em que o nobre Senador potiguar poderia ter dado a impressão — porque até a mim deu — de que fazia uma junção de coincidências que poderiam não ser fortuitas, tirante isto, Sr. Presidente, o discurso de S. Ex<sup>a</sup>, até o momento em que ele apresenta uma contribuição de ordem pessoal, nós, praticamente todos, o referendaríamos, porque ele mostrou a posição do Sr. Luiz Carlos Prestes que, depois de falar em Moscou, em Paris, e em Milão, continua enviando, através das agências telegráficas para o Brasil, notícias que comprometem não apenas o MDB, mas a própria vida democrática brasileira.

Ele se arroga o direito de ser juiz e árbitro das vitórias eleitorais neste País.

Ora, Sr. Presidente, e aí é o estranho — o nobre Senador Dinarte Mariz no momento em que fala contra os comunistas, em qualquer dos momentos em que o faz, das ocasiões em que o expressa — e não me refiro especificamente a esta tarde — provoca uma onda de reações contra ele.

Sabemos todos que se centraliza na figura do Senador Dinarte Mariz o tipo de campanha da proibição de ser anticomunista.

Mas, ninguém, Sr. Presidente, até aqui, denunciou a vergonha que para nós representa um chefe de partido — ainda que clandestino no País — ir, tomar instruções fora do Brasil.

**O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI)** — Muito bem.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Sentar-se à mesa para deliberação de caráter internacional e voltar depois para



países livres como a França, e a Itália e, de lá, ditar recados para que eles tenham efeito retardado no Brasil.

É essa, possivelmente, Sr. Presidente, uma das razões da preocupação do nosso nobre colega.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — E eu iria mais longe, Sr. Presidente.

Ouvirei V. Ex<sup>a</sup>, em seguida com o maior prazer, Senador Roberto Saturnino.

Qual de nós é ingênuo em supor que não existem comunistas no País? Qual de nós é, a tal ponto despreparado, para admitir que uma vez proibido, o Partido Comunista Brasileiro resolvesse aceitar a proibição da lei?

Todos nós sabemos que é possivelmente o único partido treinado para viver na clandestinidade, e todos nós que nos preocupamos com o destino democrático desta Nação sabemos que, exatamente essa abertura, exatamente essa distensão, esse caminho para a plenitude democrática é o melhor remédio para que não se caia, amanhã, na mão daqueles que estão no underground trabalhando contra a própria democracia brasileira.

Há pessoas, Sr. Presidente, que falam sobre liberdade, falam bonito, encantam, mas trazem no cerne delas mesmas, a traição que lhes é intrínseca, porque a partir do momento em que eles detivessem qualquer parcela do poder decisório, esta liberdade seria igual àquela que há na União Soviética, de onde, Sr. Presidente, o Secretário-Geral do Partido Comunista da União Soviética manda ofensas a Países como o Brasil, declarando que, enquanto lá se fazia uma assembleia democrática, países havia como o Brasil, onde campos de concentração — completa mentira e infâmia — abrigavam patriotas que lutavam pela liberdade. Mas os campos de concentração estão descritos de maneira inimitável por esse gênio da Literatura Russa de hoje, que é Soljenitzen. Os campos de concentração são aquele Arquipélago Gulag; a falta de liberdade é precisamente aquela em que um homem é condenado sem ver a face do juiz, e longe de ter um Senador da República, perante o Praesídium, para ler uma carta de um jornalista de Oposição, há apenas uma Câmara de chancela, e aí de quem não chance! Pois se mata por isso, Sr. Presidente, e se morre por isso, Sr. Presidente.

Há algum tempo quando V. Ex<sup>a</sup> era Ministro como eu, nós enfrentamos a ameaça terrorista nacional, não apenas ameaças, mas os fatos concretos. A vida de todos nós, de nossas famílias era instantaneamente submetida a perigos e ameaças. E, no entanto, V. Ex<sup>a</sup> é justificadamente louvado nesta Casa por todas as vozes, por ser um homem de irrepreensível vocação democrática.

Ouçó o nobre Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, se mais uma vez a minha interpretação não está equivocada, acho que V. Ex<sup>a</sup> foi injusto ao dizer que não se ouviam vozes de condenação às declarações de Luís Carlos Prestes.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Se essa foi a minha expressão literal, concordo com o protesto de V. Ex<sup>a</sup>, porque tanto se ouvem vozes, que a minha é uma delas. É bom que se diga que talvez não se ouvissem vozes na medida em que as desejasse. E não causassem espécie. Eu não gostaria de citar exemplos, porque seriam muito constrangedores e dariam margem, por seu turno, a interpretações distorcidas. Concordo com o protesto de V. Ex<sup>a</sup> pela insuficiência da minha frase e não a diria porque seria, inclusive, negar a existência do Senador Dinarte Mariz...

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Agradeço a reposição das suas palavras no seu verdadeiro sentido...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — ... e fico também muito grato a V. Ex<sup>a</sup> por acompanhar o meu raciocínio.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — ... e desejaria apenas acrescentar algo...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Então, vou mais longe, se V. Ex<sup>a</sup> não se melindra. De V. Ex<sup>a</sup> mesmo já li condenações.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — De minha parte e de parte de outros dirigentes do meu Partido.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Exato. A citação nominal é sempre um perigo.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Estou de acordo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Acabamos de ouvir do nobre Senador Marçõs Freire que S. Ex<sup>a</sup> não entregaria a bandeira a entidades, organizações ou pessoas com as quais não concordasse. Não há a intenção de provocar nas minhas palavras. Só gostaria que elas fossem entendidas, senão ao pé da letra, o que é grave, pelo menos numa certa margem de entendimento benéfico, como àquele a que se referiu, ainda há pouco, o Senador Petrônio Portella.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Divirjo também da opinião de V. Ex<sup>a</sup> de que a posição, a postura anticomunista hoje neste País, sujeita a pessoa que assume esta posição, a críticas e mesmo a ser alvo de ridículo e...

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Aí eu divirjo ficamos em posição oposta.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Aí eu divirjo de V. Ex<sup>a</sup>, honestamente. Acho que, realmente, há posições anticomunistas, verdadeiramente anticomunistas, e estas são acatadas, são aceitas e têm o apoio da maioria esmagadora desta Nação. E há posições que são, também, anticomunistas mas, que trazem no seu bojo, também, uma condenação a toda uma aspiração de reforma social deste País, capaz de dar às populações mais pobres e menos privilegiadas um acesso, uma franquia maior à riqueza nacional. Então, aí é que é preciso fazer distinção. Essa distinção não é fácil — eu reconheço — mas, V. Ex<sup>a</sup> generalizar e dizer que toda a posição anticomunista é alvo de ataques e de tentativas de ridicularização, eu divirjo de V. Ex<sup>a</sup>, acho que não. Acho que há postura anticomunista perfeitamente válida e acatada, aceita e aplaudida pela maioria desta Nação. Apenas, enquanto ela não extrapola os seus limites e passa — digamos assim — a uma condenação de toda tentativa de reforma social...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Aquilo que V. Ex<sup>a</sup> chama de indústria do anticomunismo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Eu até estava ávido de dar este contra-aparte ao nobre Senador Roberto Saturnino. Acho que temos que distinguir anticomunismo de anticomunismo. Uma indústria de anticomunismo é alguma coisa

nefanda, tanto quanto o comunismo. O que eu, entretanto, afirmo a V. Exª e, talvez, tendo sofrido na carne o que V. Exª não sofreu e por isso, não vou abdicar, absolutamente, da minha impressão, é que o fato hoje nesta suposta "ditadura fascista militar de direita" o fato hoje, de se criticar o comunismo, gera esta atitude mental que está ligada a um processo inteligentíssimo, meu caro e nobre Líder Roberto Saturnino. Nesta Casa, mesmo, já me referi ao fascinante debate travado, pela altura dos anos 50, entre Albert Camus e Jean Paul Sartre. Albert Camus deixava o Partido Comunista e Jean Paul Sartre que, sendo marxista, ainda não era filiado ao Partido Comunista Francês. Mas bastou que no L'Homme revolté, Albert Camus fizesse as críticas ao comunismo soviético, aquele que depois dele se cunhou a expressão admirável de "socialismos concentracionistas" por causa, exatamente, dos campos de concentração, tanto bastou para que Jean Paul Sartre o criticasse por estar fazendo o jogo da direita, por estar prestando um serviço ao fascismo, e, a partir daí, criou-se a expressão — anticomunismo. Hoje, corre-se risco quando se fala em comunismo, talvez exatamente pela indústria do anticomunismo que vivemos, no passado, pelos ataques, absolutamente errados, como no meu tempo de estudante de ginásio, no Pará quando se dizia que o comunismo era amor-livre e o amor-livre significava o sujeito se deitar com a mulher que quisesse, inclusive com a minha mãe ou minha irmã, para depois se provar que a família soviética não era isso. Com esse tipo de condenação concordo, com V. Exª, inteiramente, e, graças a Deus, nunca o usei, e tenho certeza de que V. Exª não atribui a ninguém aqui presente, esse mesmo tipo...

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Não, Sr. Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Agradeço e peço a V. Exª que me deixe prosseguir, mas peço com muito carinho, porque, realmente, me enriqueço a cada momento em que V. Exª me aparteia.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — (Fazendo soar a campainha) — Solicito ao nobre Orador que seja breve, pedindo aos Srs. Senadores para que não aparteiem mais, pois a hora destinada ao Expediente está para terminar.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Meu caro Presidente, tivesse V. Exª feito essa advertência antes, eu não teria usado essa frase para o nobre Senador Roberto Saturnino e teria me poupado dela.

Mas, gostaria, Sr. Presidente, de — inclusive cortando algumas coisas que mais tarde serão objeto de um pronunciamento, se a Liderança assim o concordar — chegar ao outro ponto do problema. O nobre Senador Dinarte Mariz fez referências a coincidências, esclareceu que não se tratava de uma coincidência preparada ou intencional, ou comprometida do nobre Senador Marcos Freire, mas, referiu-se, também, às palavras que tomo como expressadas por provocadores exímios, produzidas recentemente na Fronteira Sul do Brasil por homens que, como nós, receberam votação, por homens que têm a responsabilidade de deterem o mandato popular. E, conquanto não fosse desejo nosso, da Maioria, de tratar desse problema, sinto-me obrigado, pela teoria das compensações, a nele tocar já que se pretendeu aqui esmagar o pensamento de um membro da Maioria.

Houve oportunidade em que o nobre Líder do Governo, na Câmara Federal, tanto quanto sei, tratou do assunto, ainda que a seu estilo, e ninguém lhe pediu aparte para dizer sequer isso que ouvimos aqui, que não se tratava disso, que era uma interpretação equivocada e, em seguida, um gesto maior de grandeza, pedindo desculpa na hipótese de haver ofendido, não desejando ofender. Considero esta posição, nobre Senador Roberto Saturnino e meus caros colegas do MDB, muito mais construtiva do que a outra. Há pessoas, talvez, que acreditam que, para serem valentes, precisam sofrer do tipo da covardia de não ter medo. É uma covardia específica. A covardia de não parecer medroso. Essa covardia instila nas pessoas o desejo de se afirmarem e, afirmando-se, ofenderem e, ofendendo, desafiarem. Acho que muito pior para a distensão neste País é um fato deste, Sr. nobre Líder do MDB, do que aquilo que acabamos de ouvir.

Finalmente, Sr. Presidente, é profundamente constrangido que lhe vou fazer um requerimento verbal. Quando pedi um esclarecimento ao nobre Senador Marcos Freire S. Exª, com extrema gentileza, deu-me a ler a carta do jornalista Hélio Fernandes que, inclusive, considero meu amigo. Nela há uma frase que me doeu:

"Concordo em uma coisa: é mais fácil realmente governar sem liberdade, governar com a imprensa amordaçada (pelo menos a imprensa que tem alguma coisa a dizer), governar ouvindo apenas as doces palavras encomendadas e pagas a peso de ouro."

Isto foi reproduzido pelo nobre Senador Marcos Freire e como o próprio reclamante diz na carta que foi o único jornal a sofrer esse tipo de restrição, é evidente que ele considera que, entre os outros, há aqueles que são pagos a peso de ouro para louvar o Governo e, por este Governo, serem naturalmente corrompidos.

Sr. Presidente, considero a expressão grave e é por isso que estou de acordo com esta frase do jornalista Hélio Fernandes:

"Prefiro ser preso pelo que escrevo do que não poder escrever aquilo que desejo."

Esta é apenas uma face do meu inconformismo com o que ouvi a seguir.

O requerimento que faço a V. Exª, Sr. Presidente, deve antes ser precedido de uma palavra ao nobre Sr. Senador Dirceu Cardoso, S. Exª, que faz sempre questão de dar o seu aparte de pé, e não precisaria pôr-se de pé, porque à sua altura não é preciso acrescentar centímetros...

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — É por isso que faço o aparte de pé.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Certo, mas nem tudo fazemos de pé. Ainda que S. Exª precisasse pôr-se de pé para dizer essas frases, elas me parecem profundamente graves. Retive de memória o que S. Exª disse a respeito do Governador do seu Estado, chamou-o, literalmente, de a forma mais derramada de Narciso. Falou mais, que era um agente da corrupção.

Como o nobre Senador Dirceu Cardoso sabe precisamente as palavras que emprega, como todos nós, de resto, não me cabe, Sr. Presidente, senão protestar contra as expressões que não me parecem parlamentares. E, evidentemente, com a coragem que reconhecemos neste homem que eu admiro há algum tempo...

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Até para morrer!

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Esperamos que seja para viver. E com longa vida.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — A esta altura, devemos ter coragem até para morrer!

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — A coragem para morrer deve nascer conosco, Sr. Senador. Embora não me considere entre os poltrões deste País, creio que, um dia, se este dilema viesse a mim e nós estivéssemos pela mesma causa, V. Ex<sup>a</sup> talvez se surpreendesse...

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte? (Assentimento do orador.) Talvez já tenhamos estado na mesma trincheira, não sei! Eu sei em que trincheira estive. Eu sei! Não sei se V. Ex<sup>a</sup> esteve. Não sei se todos da Maioria, se todos da ARENA estiveram na mesma trincheira em que estive.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Creio que as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, agora, além de serem realmente...

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Estou permitindo continuamente...

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — V. Ex<sup>a</sup> pode até fazer um outro requerimento e remeter ao Governador. Não tiro uma vírgula das minhas expressões.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Sei que V. Ex<sup>a</sup> não retiraria. O que não esperava é que V. Ex<sup>a</sup> acrescentasse provocações, dizendo que V. Ex<sup>a</sup> sabia onde estava, como admitindo que eu não soubesse onde estava.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Eu sei onde estou. Mas não me interessa saber onde V. Ex<sup>a</sup> esteve.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — É evidente, não nascemos juntos.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Não me interessa saber onde V. Ex<sup>a</sup> estivesse, eu sei onde estive.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — E seria surpreendente que eu e que soubesse onde V. Ex<sup>a</sup> estava.

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Exatamente, como não me interessa saber qual foi a sua posição. Eu o conheci aqui, ou melhor, no Ministério de Educação.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Vou concluir...

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Quero tranquilizar o nobre Senador, pois, de acordo com o art. 21, letra b, é proibido ao parlamentar usar de expressões descorteses ou insultuosas. E que cabe à Mesa providenciar a fim de que não constem do **Diário do Congresso Nacional** e dos Anais as expressões consideradas anti-regimentais. De modo que a Mesa está atenta a isso, asseguro-o a V. Ex<sup>a</sup> e previno desde já o nobre Senador Dirceu Cardoso a respeito do assunto.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> se antecipou ao resultado, dando uma decisão, como é muito de V. Ex<sup>a</sup>, que sempre se antecipa, inclusive em momento histórico, dando uma decisão ao meu requerimento. Mas ele é duplo, perdoe-me V. Ex<sup>a</sup>

Em relação ao nobre Senador Dirceu Cardoso, ...

**O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — ... que é um homem corajoso, naturalmente o Governador do seu Estado, se sentir-se ofendido e caluniado, tomará as medidas convenientes.

Agora o que quero pedir a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente — e não sei se poderei contar com a compreensão do nobre Senador por Pernambuco — é que também, com base no art. 21 do Regimento, na alínea b, que V. Ex<sup>a</sup> acaba de ler, essas expressões consignadas no discurso do nobre Senador Marcos Freire com referência ao Senador Dinarte Mariz, embora sem citá-lo nominalmente, também não constem dos nossos Anais.

E é com este requerimento que concluo a minha fala. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É esta a terceira vez que me manifesto em prol da criação do Tribunal Regional do Trabalho sediado na Capital Federal, sem a menor dúvida exigida irresistivelmente pelo superior interesse público.

Urge a palavra especificamente que a Presidência da República prepare e encaminhe ao Congresso Nacional a mensagem com o anteprojeto de criação da 10ª Região da Justiça do Trabalho, convido muito o aproveitamento da antiga e sempre repisada idéia de ser a nova Região integrada do Distrito Federal, e dos Estados de Goiás e Mato Grosso, o primeiro retirado do território da 3ª e o último da 2ª Região da Justiça do Trabalho.

Sabendo-se que a administração da Justiça Federal do Trabalho está organizada por regiões e que a Capital Federal participa da 3ª Região, permanece ainda Brasília subordinada a Belo Horizonte quanto às decisões de segundo grau, em nível regional, sendo completamente controlada por Belo Horizonte na parte propriamente administrativa.

No entanto, além do grande surto de progresso que vêm experimentando as Regiões Oeste e Centro-Oeste, com suas repercussões sociais, é preciso salientar que só a Capital da República conta com cinco Juntas de Conciliação e Julgamento, cumprindo frisar que esse número é bem inferior àquele autorizado pela Lei nº 5.630, de 2 de dezembro de 1970, estando por isso mesmo as Juntas sobrecarregadas de serviço, tanto que de Belo Horizonte têm vindo Juízes Substitutos, não apenas para substituição nos casos de afastamentos legais, mas também — e isso é o que mais importa especificamente — para atualização dos serviços locais que se vão acumulando inevitavelmente, não obstante o estafante empenho e absorvente dedicação dos Juízes do Trabalho titulares do Distrito Federal.

Merece registro nesta oportunidade o fato de haverem sido ajuizadas perante as cinco Juntas de Conciliação e Julgamento locais (órgãos da primeira instância da Justiça do Trabalho), nos últimos três anos, mais de trinta mil ações, sendo em 1973, 10.759, com 11.265 reclamantes; em 1974, 11.746, com 12.430 reclamantes, e em 1975, 11.891 reclamações com 12.633 reclamantes.

Sobretudo, a implantação do TRT de Brasília é um indelével imperativo político, em razão de ser a Capital da República, a sede do Governo, estando aqui obviamente a cúpula do Poder Judiciário do País (Supremo Tribunal Federal), e os Tribunais Superiores, que são as cúpulas específicas (Superior Tribunal Militar, Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Superior do Trabalho).

Aliás, em razão da lógica liderança exercida pela Capital Federal, convém muito, ao se tratar da criação do TRT do Distrito Federal, fazer-se a revisão da numeração das Regiões da Justiça do Trabalho, para que Brasília passe a ser a sede da 1ª Região, como tradicionalmente tem ocorrido (a antiga Capital da República era e é ainda sede da 1ª Região), adotando-se em seguida a seqüência que melhor convenha, ou, melhor, a ordem decrescente do movimento judiciário.

É interessante observar que a retirada do Distrito Federal e do Estado de Goiás da 3ª Região, sediada em Belo Horizonte, e a retirada do Estado de Mato Grosso da 2ª Região, sediada em São Paulo, segundo se vem propondo, não importam, o menor prejuízo para os Estados de Minas Gerais e São Paulo, porém o efeito benéfico de diminuir a sobrecarga do movimento recursal que tem aumentado consideravelmente, em virtude do desenvolvimento econômico ocorrente naquelas unidades da Federação. Como aconteceu com o Estado do Rio Grande do Sul que passou a ser, sozinho, o território da 4ª Região, desde que foi criada a 9ª Região, composta dos Estados do Paraná e de Santa Catarina, esse aventado desmembramento só tende a contribuir para maior celeridade e aperfeiçoamento do serviço afeto às remanescentes 2ª e 3ª Regiões da Justiça do Trabalho.

Enfim, encarecendo a necessidade de satisfação desse impenhoso interesse público, que coincide com importante passo no processo de consolidação da jovem e dinâmica Capital da República, por isso louvando as prestigiosas vozes das mais exponenciais forças sociais e econômicas do Distrito Federal, levantadas em proveito da consagração desse desiderato, dirijo veemente apelo ao Governo no sentido de preparar e remeter ao Congresso Nacional a mensagem

presidencial que proponha a criação da nova Região da Justiça do Trabalho sediada em Brasília.

Peço, Sr. Presidente, seja anexado ao presente pronunciamento, a entrevista concedida pelo Ministro Russomano sobre a matéria, publicada no *Jornal de Brasília*, edição de hoje.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

#### *DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO:*

Ministro Russomano também quer TRT e diz o que deve ser feito para sua criação

Cesar Fonseca da Editoria de Cidade do *Jornal de Brasília*

Decorrido um espaço de tempo, relativamente longo, novas vozes se levantam para sensibilizar o Governo Federal quanto à urgente criação do Tribunal Regional do Trabalho em Brasília, constituindo-se assim, na 10ª Região do país a tornar-se sede de um TRT. O Ministro Mozart Victor Russomano, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e professor titular da Universidade de Brasília, também, levanta a sua voz para que o TRT no Distrito Federal se torne uma realidade. Em entrevista ao *Jornal de Brasília*, Russomano, faz considerações sobre a extrema necessidade de um TRT no DF argumentando que a sua criação traria, não somente para o Distrito Federal como também para a justiça trabalhista do país.

— **Quais os estudos levados a efeito, até o momento, sobre a criação do TRT de Brasília?**

Russomano — Sempre que sou solicitado pela imprensa — como ainda recentemente aconteceu — a falar sobre a criação, em Brasília, de um Tribunal Regional do Trabalho, coloco, em linhas paralelas, essa idéia (que continua em gestação) e a proposta, já transformada em lei, de criação de um Tribunal com sede em Curitiba e jurisdição sobre os estados do Paraná e Santa Catarina.

Por um dever de justiça, convém, lembrar, ainda uma vez, que meu eminente colega Ministro Hildebrando Bisaglia teve a iniciativa — dentro do Tribunal Superior — da proposição que visa a instalar um novo órgão de segunda instância da Justiça do Trabalho na Capital da República. Coube-me, por outro lado, quase simultaneamente, reacender a velha tese de idêntica medida, em relação a Curitiba.

Enquanto, porém, minha proposta evoluiu com rapidez e transformou-se em lei, tudo indicando a próxima instalação do TRT da 9ª Região, ao que se diz, durante este semestre, o anteprojeto de criação do TRT de Brasília, por deliberação do Ministério da Justiça, foi transposto para o Plano da Reforma do Poder Judiciário. Lembro que eu exercia a presidência do Tribunal Superior do Trabalho quando, aqui e no Paraná, se desenvolviam campanhas desvinculadas, ambas intensas, em prol daquelas duas idéias. O Tribunal Superior, em todos os momentos, emprestou a ambas o mesmo apoio e dedicou-lhes o mesmo interesse. Foram realizados estudos minuciosos; o Tribunal Pleno aprovou os dois anteprojeto; que foram submetidos ao Poder Executivo, através do Ministério da Justiça, em absoluta igualdade de condições. Eu próprio, quando presidente do TST, promovi, nesta capital, um encontro entre os líderes sindicais e representantes das entidades de empregadores do Distrito Federal e do Paraná, a que compareceram figuras representativas da vida pública daquelas unidades da Federação. Houve ampla troca de idéias. Foi um esforço útil, no sentido de uma vinculação mais estreita entre os dois movimentos.

Em síntese, quero assinalar que o Tribunal Superior (sem votos divergentes) recolheu as reivindicações, estudo

se, fundamentou-se, aprovou-se e remeteu-as à consideração do Poder Executivo. Tudo isso ocorreu há mais de dois anos.

— Por que o TRT de Curitiba teve prioridade sobre o do Distrito Federal?

Russomano — Talvez não se deva falar em "prioridade" e, sim, em "precedência". Creio que o anteprojeto do Paraná tramitou com maior celeridade, entre outras, por três razões fundamentais: Em primeiro lugar, havia, a seu favor, evidente precedência cronológica. A reivindicação dos paranaenses datava da década de 1940, quando era Presidente da República o General Eurico Gaspar Dutra. Já havia, inclusive, adquirido corpo na primeira versão do anteprojeto de Código de Processo do Trabalho, de 1963. Há quase trinta anos, o Paraná sentia a necessidade de um Tribunal Regional. Em segundo lugar, devem ter pesado as informações estatísticas. A área jurisdicional do TRT de Curitiba (Paraná e Santa Catarina), na época dos estudos realizados, enviava número de recursos acentuadamente maior aos Tribunais Regionais de São Paulo e Rio Grande do Sul, respectivamente. O confronto estatístico não era favorável a Brasília, pois da jurisdição prevista para o novo Tribunal (Distrito Federal, Goiás e Mato Grosso) subiam aos Tribunais de Belo Horizonte e São Paulo recursos em número bastante menor.

— Pesava, é claro, em favor de Brasília, argumento de outra ordem e de natureza política, por ser esta cidade a Capital da República e dever ser como tal tratada, pelo legislador, em todos os planos. Mas — e este parece-me ser o terceiro motivo — essa vantagem de Brasília sobre Curitiba foi contrabalançada por uma eficiente e admirável atuação dos homens públicos do Paraná. Sem distinções partidárias, eles se uniram em torno das reivindicações dos sindicatos obreiros e patronais, das entidades representativas dos advogados, das universidades, enfim, de todos quantos se empenhavam na vitória da campanha. Não posso omitir o interesse revelado, naquele ensejo, entre outros, pelo Governador Emílio Gomes, pelo atual Ministro Ney Braga, pelo Senador Accioly Filho e por numerosos deputados federais e estaduais, de ambos os partidos, que, constantemente, me mantinham informado da marcha do anteprojeto e colhiam de mim, que era na época Presidente do TST, as sugestões e as providências cabíveis, dentro da resolução do Tribunal Pleno. Agora, quando renasce, através de reivindicação popular, a tese da criação do TRT de Brasília, o exemplo do Paraná merece ser considerado.

— Que tem feito o Tribunal Superior de concreto para efetivar a criação do TRT do Distrito Federal? No momento, onde se encontra o anteprojeto?

Russomano — A resposta esta contida nas declarações anteriores. O TST fez tudo quando poderia fazer. Recolheu as aspirações populares de Brasília e por proposta do Ministro Bisaglia, transformou-as em mensagem, submetendo ao Poder Executivo o anteprojeto. Acompanhou o andamento do anteprojeto, municiando o Ministério da Justiça das informações que lhe foram solicitadas. Chegou-se ao extremo de pôr em contato os líderes do Paraná e do Distrito Federal, em uma tentativa de coordenação das duas campanhas. Estou, também, firmemente convencido de que o pensamento dos Ministros do TST, hoje, é o mesmo de ontem; emprestar todo o seu apoio à criação do TRT de Brasília. É claro que essa opinião eu a manifesto a título de impressão puramente pessoal. Pessoal, mas fundamentada no que tenho ouvido a propósito da maioria de meus pares.

— Quais as áreas governamentais que poderiam acelerar a criação do TRT em Brasília? Que pode ser feito a propósito?

Russomano — Em face da deliberação dos órgãos técnicos do Ministério da Justiça determinando que o anteprojeto de Brasília fique proposto para o Plano de Reforma do Poder Judiciário, quero, antes de tudo, dizer que, em meu ponto de vista, tal medida não atende à reivindicação dos brasilienses. Da mesma forma, também não considero conveniente transferir o problema para a reforma da Consolidação das Leis do Trabalho (em andamento no Ministério do Trabalho). A criação de um Tribunal em Brasília pede solução rápida e, tanto a Reforma do Poder Judiciário quanto a nova Consolidação das Leis do Trabalho, por suas próprias naturezas, pressupõem estudos lentos, feitos a longo prazo, além de complexas medidas legislativas. Por outro lado, a criação de um Tribunal oferece tantos detalhes técnicos, que deve resultar de lei especial, como o Governo considerou conveniente e fez, no caso do TRT de Curitiba.

O anteprojeto relativo a Brasília, está em poder do Ministério da Justiça. Para reativá-lo, ante a campanha desenvolvida no Distrito Federal, vejo esta alternativa: a) — Os promotores da campanha, através das entidades que os representam, devem constituir uma comissão e podem levar o problema, mais uma vez, ao Tribunal Superior, para que este retome a liderança do assunto, atuando, por intermédio de seu ilustre Presidente, Ministro Resende Puch, junto ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, como porta-voz, simultaneamente, dos interesses da Justiça do Trabalho e da aspiração da comunidade brasiliense. b) — Se a intervenção do TST for considerada desnecessária a esta altura dos acontecimentos (por já ter feito o que deveria fazer), a reivindicação pode ser oferecida — como reforço das medidas adotadas pelo TST — diretamente ao Ministro Armando Falcão. O Ministério da Justiça é peça essencial no encaminhamento de assuntos desse envergadura. É claro que serão ouvidos o DASP, a Secretaria do Planejamento e outros órgãos governamentais, para se chegar, após, a uma proposição concreta, objetiva, exequível e imediata, para criação do TRT da 10ª Região, com sede no Distrito Federal.

Cumpra, também, não esquecer que a palavra final será do Presidente da República. O Presidente Geisel tem dedicado especial atenção à Justiça do Trabalho e, por isso, será certamente sensível a uma proposição que fortalece o Poder Judiciário Trabalhista, consolida Brasília, como capital e corresponde aos legítimos anseios de trabalhadores, empresários, advogados e juizes do Distrito Federal.

— Quais os prejuízos para a Justiça do Trabalho do DF com a falta, aqui, de um TRT?

Russomano — Para mim, esses "prejuízos" não são relevantes. O TRT da 3ª Região (Belo Horizonte) atende, com eficiência, os recursos oriundos de Brasília. Existem, sim, "inconvenientes" para as partes, que vêm seus recursos encaminhados para um tribunal geograficamente distante.

Prefiro olhar a questão pelo outro lado e ver as "vantagens" que advirão da medida e que culminam na maior celeridade (alvo de toda a Justiça do Trabalho) na solução dos conflitos entre empregados e empregadores.

E não se diga que o TRT de Brasília será ocioso. Se fizermos uma atualização estatística, veremos que o número de processos trabalhistas dessa área geoeconômica cresce sempre, como resultante do desenvolvimento regional. O TRT de Brasília, inclusive, deve ser considerado medida que atende às necessidades do presente e apresta-nos para enfrentar as dificuldades do futuro, que poderão nascer, espontaneamente e a curto prazo, do progresso local.

— Até que ponto a área sindical está ajudando na criação do TRT?

Russomano — Sempre ajudou. A referência vale tanto para os sindicatos operários, quanto para os sindicatos e associações de empregadores. Menciono, em particular, quanto a estas, a Associação Comercial e a Federação do Comércio, que foram os órgãos que, na época, mantiveram contatos mais assíduos comigo, revelando excepcional interesse no assunto. Na verdade, ninguém mais credenciado que as entidades sindicais para iniciativas dessa natureza. Essas são atitudes que fortalecem o sindicalismo.

— É justo que a Capital Federal esteja subordinada — do ponto de vista da Justiça do Trabalho — a uma Capital Estadual (Belo Horizonte)?

Russomano — Essa foi a solução natural. Brasília é uma capital criada às pressas. Exigiu coragem e antevisão. E, na verdade, o rápido processo de sua consolidação surpreendeu a todos os brasileiros, tanto quanto ao observador estrangeiro.

Nos últimos cinco ou seis anos, o problema local da Justiça do Trabalho, começou a ganhar magnitude. Creio que esse tempo é tempo de sobra para que o problema seja enfrentado e resolvido.

A necessidade de um TRT em Brasília, com jurisdição sobre Goiás e Mato Grosso, não é, porém, apenas, uma resultante da condição da cidade, como Capital do Brasil. Esse é, apenas, um aspecto do problema. Na verdade, a área prevista para sua jurisdição é uma das regiões do mundo moderno em que se opera admirável crescimento global. Digo "global" para não limitar a afirmativa ao crescimento urbanístico; antes, para estendê-la aos aspectos populacionais, culturais, sociais e econômicos.

Esse fenômeno impressionante — que tem Brasília como foco de irradiação e, ao mesmo tempo, como agente catalítico — se estendeu a Goiás e tende a abranger Mato Grosso. Essas novas dimensões, típicas do Brasil em crescimento, estão fazendo ruir os velhos esquemas administrativos e políticos, que são estuques frágeis, ante o impulso da História.

Virá o dia (quando, não sei; talvez no começo do Século XXI) em que todos ou quase todos os Estados brasileiros terão o seu Tribunal Regional do Trabalho.

Criar, onde comprovadamente se faça necessário, novos órgãos de Justiça do Trabalho (Juntas ou Tribunais Regionais) é obra patriótica que encara o porvir, fortalece a Justiça do Trabalho e dá-lhe instrumentos para desempenhar a sua função de principal sentinela da paz entre as classes.

A criação do TRT de Brasília, pois, é um capítulo desse programa. Capítulo da hora presente, dentro de um programa que se estende para o futuro.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos submetendo à apreciação do Senado, nesta data, projeto de lei com o objetivo de eliminar dúvidas e incertezas no tocante ao pagamento das férias. Têm os empregados o direito de receber nas férias importância equivalente às horas extraordinárias habitualmente prestadas.

Algumas empresas recusam esse direito. Mas a generalidade dos autores e a jurisprudência vêm reconhecendo expressamente que, no pagamento das férias, devem ser calculadas as horas extraordinárias quando prestadas habitualmente.

Para superar as dúvidas e definir claramente esse direito, o projeto manda incluir no pagamento das férias as horas extraordinárias habitualmente prestadas pelo empregado.

Atende, assim, a uma justa reivindicação dos trabalhadores brasileiros, formulada pela Câmara Municipal de São Bernardo, que aprovou unânimemente iniciativa do Vereador Mário Ladeia.

Tem, presentemente, o artigo 140 da Consolidação das Leis do Trabalho a seguinte redação:

"Art. 140. O empregado, em gozo de férias, terá direito à remuneração que perceber quando em serviço.

§ 1º Quando o salário for pago por tarefa, tomar-se-á por base a média da produção no período aquisitivo do direito a férias, aplicando-se os valores de remuneração das tarefas em vigor na data da concessão das férias.

§ 2º Quando o salário for pago por dia ou hora, apurar-se-á a média do período aquisitivo do direito a férias aplicando-se o valor do salário na data da concessão das férias.

§ 3º Quando o salário for pago por viagem, comissão, percentagem ou gratificação, tomar-se-á por base a média percebida no período aquisitivo do direito a férias.

§ 4º Quando parte da remuneração for paga em utilidades, será esta computada de acordo com a anotação da respectiva Carteira de Trabalho e Previdência Social."

Interpretando esse texto legal, o Tribunal Superior do Trabalho firmou entendimento de que, se a regra legal é de perceber o empregado durante o período de férias, remuneração equivalente a do período de atividade, deverá operar-se a inclusão, nessa remuneração, das horas extras habitualmente trabalhadas.

Nesse sentido emitiu o Tribunal Superior do Trabalho o Prejulgado nº 24, nestes termos: "A remuneração das férias inclui a das horas extraordinárias habitualmente prestadas".

"O prejulgado, na Justiça do Trabalho, (assinala, com muita propriedade, B. Calheiros Bomfim, na introdução de seu livro Prejulgados na Integra e Súmulas do TST, Edições Trabalhistas, Rio, 2ª edição, 1969) reveste-se de maior relevância e amplitude do que a Súmula, adotada no Supremo Tribunal Federal. Pois, enquanto esta resulta de norma regimental interna do Excelso Pretório, o prejulgado tem sua autoridade, na órbita trabalhista, conferida por disposição expressa de lei, impondo-se, de forma obrigatória e vinculativa, às instâncias inferiores."

De fato, preceitua a Consolidação das Leis do Trabalho:

"Art. 902. É facultado ao Tribunal Superior do Trabalho estabelecer prejulgado, na forma que prescrever o seu Regimento Interno.

§ 1º Uma vez estabelecido o prejulgado, os Tribunais Regionais do Trabalho, as Juntas de Conciliação e Julgamento e os juízes de Direito investidos na jurisdição da Justiça do Trabalho ficarão obrigados a respeitá-lo."

Dessa forma, é de toda conveniência que o prejulgado seja incorporado ao texto da legislação e eliminada a possibilidade do surgimento de questões, com prejuízo para os trabalhadores e para a própria Justiça do Trabalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se, hoje, às dezoito horas e trinta minutos, na Câmara dos Deputados, destinada a leitura de Mensagem Presidencial.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar vou encerrar a presente sessão, designando para a de segunda-feira próxima, dia 29, a seguinte

**ORDEM DO DIA**

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 25, de 1976) da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1974 (nº 1.679—B/73, na Casa de origem), que declara Antônio Carlos Gomes patrono da música no Brasil.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 67, de 1976) do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao **caput** do artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Matéria a ser Declarada Prejudicada**

Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1963, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre as atividades da indústria farmacêutica, e dá outras providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)*



**25ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura,  
em 29 de março de 1976**

**PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO**

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Evandro Carreira — José Esteves — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Virgílio Távora Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Ruy Carneiro — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Roberto Saturnino — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Lazáro Barboza — Italfvlio Coelho — Mendes Canale — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Otair Becker — Paulo Brossard

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE  
OFÍCIO**

*Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 1976  
(Nº 56-D/75, na Casa de Origem)**

**Acrescenta parágrafo ao art. 135 do Código Eleitoral, dispondo sobre Seções eleitorais em propriedades rurais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 135 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, instituidora do Código Eleitoral, modificado pelo art. 25 da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 135. ....

§ 9º Esgotados os prazos referidos nos §§ 7º e 8º deste artigo, não mais poderá ser alegada, no processo eleitoral, a proibição contida em seu § 5º."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*(À Comissão de Constituição e Justiça.)*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 1976  
(nº 183-B/75, na Casa de origem)**

**Estende a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Concórdia—SC, ao Município de Xavantina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estendida a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Concórdia—SC, ao Município de Xavantina.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

*(À Comissão de Legislação Social.)*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 1976  
(Nº 36-B/76, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o texto do Convênio Constitutivo do Sistema Econômico Latino-Americano (SELA), firmado na cidade do Panamá, a 17 de outubro de 1975.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Convênio Constitutivo do Sistema Econômico Latino-Americano (SELA), firmado na cidade do Panamá, a 17 de outubro de 1975.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 30, DE 1976**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio Constitutivo do Sistema Econômico Latino-Americano (SELA), firmado na cidade do Panamá, a 17 de outubro de 1975.

Brasília, em 18 de fevereiro de 1976. — Ernesto Geisel.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DEA/DAI/DPC/032/650 (B2), DE 5 DE FEVEREIRO DE 1976, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.**

A Sua Excelência o Senhor  
General-de-Exército Ernesto Geisel,  
Presidente da República

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o texto do Convênio Constitutivo do Sistema Econômico Latino-Americano (SELA), firmado na cidade do Panamá, a 17 de outubro de 1975, por Representantes especiais Plenipotenciários do Brasil e de 24 outros países latino-americanos, a saber: Argentina, Barbados, Bolívia, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Granada, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Trinidad-Tobago, Uruguai e Venezuela.

2. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Convênio em apreço resultou de iniciativa conjunta dos Presidentes do México, Luis Echeverria Alvarez, e da Venezuela, Carlos Andres Perez, os quais, em carta dirigida a todos os Chefes de Estado ou de Governo da América Latina, com data de 19 de março de 1975, propuseram a criação de um Sistema Econômico Latino-Americano. Convocou-se, conseqüentemente, para ter lugar no Panamá, uma Conferência que se reuniu a partir de 29 de julho do mesmo ano, a nível ministerial e técnico, e que concluiu seus trabalhos em outubro, com a aprovação do texto daquele instrumento e sua assinatura.

3. O Convênio constitutivo do SELA entrará em vigor, para os países que o ratificarem segundo seus respectivos procedimentos constitucionais, quando a maioria absoluta dos Estados signatários houver efetuado o depósito, junto ao Governo da Venezuela, do instrumento de ratificação. Até a presente data, já o fizeram: México, Venezuela, Panamá, Cuba e Guiana.

4. O SELA será um organismo regional de consulta, coordenação, cooperação e promoção econômica e social conjunta, de caráter permanente, com personalidade jurídica internacional, integrado por Estados soberanos latino-americanos. O texto do Convênio incorpora uma série de salvaguardas políticas e processuais consideradas indispensáveis aos interesses brasileiros, sobretudo as que enunciam expressamente os princípios da igualdade, soberania e independência do Estado; de solidariedade e de não intervenção em seus assuntos internos; do respeito às características próprias dos diferentes processos de integração regional e sub-regional; da adoção de decisões que afetem as políticas nacionais dos Estados Membros; e da não obrigatoriedade dos acordos e projetos concretos e específicos que se refiram à cooperação regional, para os países não participantes nos mesmos.

5. Por outro lado, o mecanismo operacional do Sistema, graças a sua simplicidade e flexibilidade, poderá permitir que esse órgão venha a tornar-se um instrumento útil e dinâmico às relações latino-americanas. A motivação política da criação do SELA foi, em grande parte, a necessidade de coordenação regional para a defesa de interesses comuns. Ficou claro, entretanto, nas negociações para sua constituição e no comportamento mantido pelas várias Delegações latino-americanas, nas reuniões do Conselho Latino-Americano já realizadas, em caráter informal, não haver a intenção de utilizar o Sistema para estereis confrontações políticas.

6. Nessas condições, remeto, em anexo, projeto de mensagem presidencial, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o incluso texto do Convênio do Panamá ao Congresso Nacional, para exame e aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Antônio Azeredo da Silveira.

#### CONVÊNIO CONSTITUTIVO DO SISTEMA ECONÔMICO LATINO-AMERICANO (SELA)

Os Estados da América Latina, representados na Reunião Ministerial convocada para constituir o Sistema Econômico Latino-Americano,

##### CONSIDERANDO

Que é necessário estabelecer um sistema permanente de cooperação econômica e social intra-regional e de consulta e coordenação das posições da América Latina, tanto nos organismos internacionais como ante terceiros países e grupos de países;

Que a dinâmica atual das relações internacionais, nos campos econômico e social, torna igualmente necessário que os esforços e iniciativas realizados até o momento para alcançar a coordenação entre os países latino-americanos e transformem-se num sistema permanente que pela primeira vez inclua todos os Estados da região, responsabilize-se pelos acordos e princípios que até o momento foram adotados conjuntamente pela totalidade dos países da América Latina e assegure sua execução por meio de ações concertadas;

Que tal cooperação deve realizar-se dentro do espírito da Declaração e do Programa de Ação sobre o Estabelecimento de uma Nova Ordem Econômica Internacional e da Carta de Direitos e Deveres Econômicos dos Estados e de forma congruente com os compromissos de integração assumidos pela maioria dos países da América Latina;

Que é imprescindível propiciar uma maior unidade dos países da América Latina, a fim de garantir ações solidárias no campo da cooperação econômica e social intra-regional, aumentar o poder de negociação da região e assegurar que a América Latina ocupe o lugar que legitimamente lhe cabe no seio da comunidade internacional;

Que é necessário que as ações de um sistema permanente de coordenação intra-regional, de consulta e de cooperação da América Latina se desenvolvam com base nos princípios de igualdade, soberania, independência dos Estados, solidariedade, não intervenção nos assuntos internos, benefício recíproco e não discriminação e com base no pleno respeito aos sistemas econômico e social livremente decididos pelos Estados;

Que é conveniente fortalecer e complementar os diversos processos latino-americanos de integração, mediante a promoção conjunta de programas e projetos específicos de desenvolvimento;

Que, em conseqüência torna-se conveniente e oportuno criar um organismo regional para o cumprimento desses propósitos; e

Que na reunião do Panamá, realizada de 31 de julho a 2 de agosto de 1975, chegou-se a um consenso para criar o Sistema Econômico Latino-Americano;

#### CONCORDAM EM CELEBRAR O SEGUINTE CONVENIO CONSTITUTIVO

##### CAPÍTULO I

##### NATUREZA E PROPÓSITOS

###### Artigo 1

Os Estados signatários decidem constituir, mediante este instrumento, o Sistema Econômico Latino-Americano, daqui por diante denominado SELA, cuja composição, faculdades e funções se estipulam neste Convênio Constitutivo.

###### Artigo 2

O SELA é um organismo regional de consulta, coordenação, cooperação e promoção econômica e social conjunta, de caráter permanente, com personalidade jurídica internacional, integrado por Estados soberanos latino-americanos.

###### Artigo 3

São propósitos fundamentais do SELA: a) promover a cooperação intra-regional, com o fim de acelerar o desenvolvimento econômico e social de seus membros; b) promover um sistema permanente de consulta e coordenação para a adoção de posições e estratégias comuns sobre temas econômicos e sociais, tanto nos organismos e foros internacionais, como frente a terceiros países e grupos de países.

###### Artigo 4

As ações do SELA se basearão nos princípios de igualdade, soberania e independência dos Estados, de solidariedade e de não intervenção nos assuntos internos, respeitando as diferenças de sistemas políticos, econômicos e sociais.

As ações do SELA deverão respeitar ainda as características próprias dos diferentes processos de integração regional e sub-regional, assim como seus mecanismos fundamentais e sua estrutura jurídica.

## CAPÍTULO II

### OBJETIVOS

#### Artigo 5

Os objetivos do SELA são:

1. Promover a cooperação regional, com a finalidade de alcançar um desenvolvimento integral auto-sustentado e independente, particularmente mediante ações destinadas a:

a) Propiciar melhor utilização dos recursos naturais, humanos, técnicos e financeiros da região através do fomento à criação de empresas multinacionais latino-americanas. Tais empresas poderão estar constituídas com capitais estatais, paraestatais, privados ou mistos, cujo caráter nacional seja garantido pelos respectivos Estados membros e cujas atividades estejam sujeitas à sua jurisdição e supervisão.

b) Estimular níveis satisfatórios de produção e fornecimento de produtos agrícolas, energéticos e outros produtos básicos, prestando especial atenção ao abastecimento de alimentos e propiciar ações no sentido da coordenação de políticas nacionais de produção e fornecimento, com vistas a alcançar uma política latino-americana nessa matéria.

c) Estimular, na região, a transformação de matérias-primas dos Estados membros, a complementação industrial, o intercâmbio comercial intra-regional e a exportação de produtos manufaturados.

d) Planejar e reforçar mecanismos e formas de associação que permitam aos Estados membros obter preços remuneradores, assegurar mercados estáveis para a exportação de seus produtos básicos e manufaturados e aumentar seu poder de negociação, sem prejuízo do apoio necessário aos sistemas e mecanismos de coordenação e defesa dos preços das matérias-primas aos quais já pertençam países da área.

e) Melhorar a capacidade de negociação para a aquisição e utilização de bens de capital e de tecnologia.

f) Propiciar a canalização de recursos financeiros para projetos e programas que estimulem o desenvolvimento dos países da região.

g) Fomentar a cooperação latino-americana para a criação, desenvolvimento, adaptação e intercâmbio de tecnologia e informação científica, assim como o melhor aproveitamento dos recursos humanos, de educação, ciência e cultura.

h) Estudar e propor medidas para assegurar que as empresas transnacionais se sujeitem aos objetivos do desenvolvimento da região e aos interesses nacionais dos Estados membros e intercambiar informações sobre as atividades de tais empresas.

i) Promover o desenvolvimento e a coordenação dos transportes e das comunicações, especialmente no âmbito intra-regional.

j) Promover a cooperação em matéria de turismo entre os países-membros.

k) Estimular a cooperação para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.

l) Apoiar os esforços de ajuda aos países que enfrentem situações econômicas de emergência, assim como as que sejam provocadas por desastres naturais.

m) Quaisquer outras ações afins às anteriores que contribuam para atingir o desenvolvimento econômico, social e cultural da região.

Apoiar os processos de integração da região e propiciar ações coordenadas entre eles, ou deles com os Estados membros do SELA, em especial aquelas ações que tendam à sua harmonização e convergência, respeitando os compromissos assumidos dentro desses processos.

3. Promover a formulação e execução de programas e projetos econômicos e sociais de interesse para os Estados membros.

4. Atuar como mecanismo de consulta e coordenação da América Latina para a formulação de posições e estratégias comuns sobre temas econômicos e sociais frente a terceiros países, grupos e países em organismos e foros internacionais.

5. Propiciar, no contexto dos objetivos de cooperação intra-regional do SELA, os meios para assegurar um tratamento preferencial para os países de menor desenvolvimento relativo e medidas especiais para os países de mercado limitado e para aqueles cuja condição mediterrânea influi no seu desenvolvimento, levando em conta as condições econômicas de cada um dos Estados membros.

## CAPÍTULO III

### MEMBROS

#### Artigo 6

São membros do SELA os Estados soberanos latino-americanos que assinem e ratifiquem o presente Convênio Constitutivo.

#### Artigo 7

O presente Convênio ficará aberto à adesão dos demais Estados soberanos latino-americanos, que não o tenham assinado, os quais deverão depositar, para tal fim, junto ao Governo da Venezuela o respectivo instrumento de adesão. O Convênio entrará em vigor, para o Estado que a ele aderir, trinta dias após o depósito do respectivo instrumento.

## CAPÍTULO IV

### ESTRUTURA ORGÂNICA

#### Artigo 8

São órgãos do SELA:

a) O Conselho Latino-Americano

b) Os Comitês de Ação e

c) A Secretaria Permanente.

#### Artigo 9

O Conselho Latino-Americano é o órgão supremo do SELA e será integrado por um representante de cada Estado membro. Reunir-se-á normalmente na sede da Secretaria Permanente.

#### Artigo 10

Cada Estado membro tem direito a um voto.

#### Artigo 11

O Conselho Latino-Americano realizará uma reunião ordinária anual, em nível ministerial, e poderá realizar reuniões extraordinárias, em nível ministerial ou não, quando assim o decidir a reunião ordinária ou por solicitação de pelo menos um terço dos Estados membros. O Conselho poderá modificar, por consenso, a proporção estabelecida no presente artigo.

#### Artigo 12

As reuniões ordinárias do Conselho Latino-Americano, em nível ministerial, serão precedidas de uma reunião preparatória. A convocatória de cada reunião extraordinária estabelecerá se a mesma será precedida por uma reunião preparatória.

#### Artigo 13

O Conselho poderá reunir-se com a presença de pelo menos a maioria dos Estados membros.

#### Artigo 14

O Conselho Latino-Americano elegerá, para cada reunião, um Presidente, dois Vice-Presidentes e um Relator.

#### Artigo 15

São atribuições do Conselho Latino-Americano:

1) Estabelecer as políticas gerais do SELA;

2) Eleger e destituir o Secretário Permanente e o Secretário Permanente Adjunto;

3) Aprovar seu Regulamento e o dos demais órgãos permanentes do SELA;

4) Considerar e aprovar o relatório anual da Secretaria Permanente;

5) Aprovar o orçamento e os relatórios financeiros do SELA, assim como fixar as quotas dos Estados membros;

6) Considerar e aprovar o programa de trabalho do SELA;

7) Considerar os relatórios dos Comitês de Ação;

8) Decidir sobre a interpretação do presente Convênio Constitutivo;

9) Aceitar as emendas ao presente Convênio Constitutivo propostas pelos Estados membros;

10) Examinar, orientar e aprovar as atividades dos órgãos do SELA;

11) Aprovar posições e estratégias comuns dos Estados membros sobre temas econômicos e sociais, tanto em organismos e foros internacionais, como ante terceiros países ou grupos de países;

12) Considerar as propostas e os relatórios que lhe submeta a Secretaria Permanente sobre matérias de sua competência;

13) Decidir sobre a realização de reuniões extraordinárias;

14) Decidir sobre o local em que se realizarão suas reuniões, caso não se realizem na sede da Secretaria Permanente;

15) Aprovar os acordos operativos concertados pelo Secretário Permanente em função do disposto no artigo 31, inciso 8;

16) Adotar as medidas necessárias para a execução do presente Convênio e examinar os resultados de sua aplicação;

17) Decidir sobre os demais assuntos de seu interesse, relacionados com os objetivos do SELA;

#### Artigo 16

As atribuições previstas nos incisos 11 a 17 do artigo anterior poderão ser examinadas por uma reunião de nível não ministerial quando os Estados membros assim o decidam.

#### Artigo 17

O Conselho Latino-Americano adotará suas decisões:

a) Por consenso, no que se refere às atribuições estabelecidas nos incisos, 1, 8, 9 e 11 do artigo 15 deste Convênio, e

b) Por maioria de dois terços dos membros presentes ou por maioria absoluta dos Estados membros, qualquer que seja a maior, no que se refere às atribuições estabelecidas nos demais incisos do mencionado artigo 15.

Quando um Estado membro considerar que um assunto compreendido no inciso 17 do artigo 15 é de fundamental importância para seus interesses nacionais e assim o comunicar ao Conselho, a decisão sobre a matéria será adotada por consenso.

#### Artigo 18

Os acordos e projetos concretos e específicos que se refiram à cooperação regional somente serão obrigatórios para os países que deles participem.

#### Artigo 19

O Conselho Latino-Americano não adotará decisões que afetem as políticas nacionais dos Estados membros.

#### Artigo 20

Para a realização de estudos, programas e projetos específicos e para o preparo e adoção de posições negociadoras conjuntas de interesse para mais de dois Estados membros, constituir-se-ão Comitês de Ação, integrados por representantes dos Estados membros interessados.

#### Artigo 21

Os Comitês serão constituídos por decisão do Conselho ou por decisão dos Estados interessados, que deverão comunicá-la à Secretaria Permanente para que esta a transmita aos outros Estados membros. Os Comitês, cuja função temporária terminará uma vez executadas suas tarefas específicas, estarão abertos à participação de todos os Estados membros.

A Secretaria Permanente poderá propor ao Conselho a criação de Comitês de Ação.

#### Artigo 22

O financiamento dos Comitês de Ação ficará a cargo dos Estados membros que deles participem.

#### Artigo 23

Cada Comitê de Ação estabelecerá sua própria secretaria, a qual, na medida do possível, será exercida por um funcionário da Secretaria Permanente, com o fim de apoiar seus trabalhos e contribuir para a coordenação dos Comitês de Ação.

Os Comitês de Ação deverão, em todos os casos, manter a Secretaria Permanente informada sobre os progressos e resultados de seus trabalhos.

#### Artigo 24

O cumprimento dos objetivos que se referem à cooperação regional através dos Comitês de Ação, somente será obrigatório para os Estados membros que deles participem.

#### Artigo 25

As atividades dos Comitês de Ação deverão ajustar-se aos objetivos gerais do SELA, não deverão ter efeitos discriminatórios, nem criar situações de conflito em prejuízo de outros Estados membros.

#### Artigo 26

Os Comitês de Ação submeterão à consideração do Conselho Latino-Americano um relatório anual de suas atividades.

Os Estados membros poderão solicitar, quando o desejarem, informação à Secretaria Permanente sobre o estado dos trabalhos dos Comitês de Ação.

#### Artigo 27

A Secretaria Permanente é o órgão técnico-administrativo do SELA e terá sua sede na cidade de Caracas, República da Venezuela.

#### Artigo 28

A Secretaria Permanente será dirigida por um Secretário Permanente, ao qual estará subordinado o pessoal técnico e administrativo necessário para o desempenho das funções da Secretaria Permanente.

O Secretário Permanente exercerá a representação legal da Secretaria Permanente. Nos casos específicos determinados pelo Conselho Latino-Americano, atuará como representante legal do SELA. O Secretário Permanente será eleito por um período de quatro anos. Poderá ser reeleito por uma só vez, mas não por períodos consecutivos, e não poderá ser substituído por uma pessoa da mesma nacionalidade.

Nas mesmas condições será eleito um Secretário Permanente Adjunto que não poderá ser da mesma nacionalidade do Secretário Permanente.

#### Artigo 29

O Secretário Permanente será cidadão e nacional de um dos Estados membros e participará com direito à palavra, mas sem voto, no Conselho Latino-Americano.

#### Artigo 30

O Secretário Permanente responderá perante o Conselho Latino-Americano pelo exercício adequado das atribuições da Secretaria Permanente. No desempenho de suas funções, o Secretário Permanente e o pessoal da Secretaria não solicitarão nem receberão instruções de Governo algum, nem de organismos nacionais ou internacionais.

#### Artigo 31

A Secretaria Permanente terá as seguintes atribuições:

1. Exercer as funções de que seja incumbida pelo Conselho Latino-Americano e, quando lhe couber, pôr em execução suas decisões.

2. Propiciar e realizar os estudos preliminares e tomar as providências necessárias para a identificação e promoção de projetos de interesse para dois ou mais Estados membros. Quando tais ações tiverem implicações orçamentárias, sua realização dependerá de disponibilidade de fundos para tais fins.

3. Facilitar o desenvolvimento das atividades dos Comitês de Ação e contribuir para a coordenação entre eles, incluindo ajuda para realizar os estudos correspondentes.

4. Propor ao Conselho programas e projetos de interesse comum, sugerindo as formas de levá-los à prática e outras medidas, inclusive reuniões de técnicos, que possam contribuir para a melhor realização dos objetivos do SELA.

5. Elaborar e submeter à consideração dos Estados membros o projeto de agenda para as reuniões do Conselho e preparar e distribuir os documentos relacionados com a citada agenda.

6. Elaborar os projetos de orçamento e de programas de trabalho para submetê-los à aprovação do Conselho.

7. Submeter à consideração do Conselho, em sua Reunião Ordinária, os relatórios financeiros do SELA.

8. Mediante aprovação do Conselho, promover e concertar acordos para a realização de estudos, programas e projetos com organização e instituições internacionais, especialmente os de caráter regional, e organizações nacionais de Estados membros e de terceiros países.

9. Formalizar a convocação das reuniões dos órgãos do SELA.

10. Arrecadar as contribuições dos Estados membros, administrar o patrimônio e executar o orçamento do SELA.

11. Elaborar o relatório anual de suas atividades para submetê-lo à consideração do Conselho em sua reunião ordinária e coordenar a apresentação dos relatórios anuais dos Comitês de Ação, sem prejuízo dos relatórios que estes apresentem diretamente ao Conselho.

12. Selecionar e contratar o pessoal técnico e administrativo da Secretaria.

### CAPÍTULO V RATIFICAÇÃO E VIGÊNCIA

#### Artigo 32

Cada Estado signatário ratificará o Convênio Constitutivo conforme seus respectivos procedimentos legais.

Os instrumentos de ratificação serão depositados junto ao Governo da Venezuela, o qual comunicará a data de depósito aos Governos dos Estados que o tenham assinado e aos que por sua vez a ele tenham aderido.

#### Artigo 33

O presente Convênio entrará em vigor para os países que o ratifiquem quando a maioria absoluta dos Estados signatários tenha efetuado o depósito do instrumento de ratificação e, para os demais Estados signatários, a partir da data do depósito do respectivo instrumento de ratificação e na ordem em que forem depositados os referidos instrumentos.

#### Artigo 34

As emendas ao Convênio, que sejam propostas por qualquer Estado membro, estarão sujeitas a aprovação pelo Conselho Latino-Americano.

As emendas entrarão em vigor para os Estados que as tenham ratificado quando dois terços dos Estados membros tenham feito o depósito do instrumento respectivo.

#### Artigo 35

Este Convênio vigorará indefinidamente. Poderá ser denunciado por qualquer dos Estados membros, mediante comunicação escrita ao Governo da Venezuela, que a transmitirá sem demora aos demais Estados membros.

Transcorridos 90 dias a partir da data em que o Governo da Venezuela receber a notificação de denúncia, este Convênio cessará seus efeitos em relação ao Estado denunciante. O Estado-membro cumprirá quaisquer obrigações, a que se haja comprometido antes de notificar sua denúncia, não obstante o fato de que as mesmas se estendam por um prazo posterior à data em que se haja efetuado a citada denúncia.

### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 36

Os Estados membros do SELA custearão as despesas oriundas de seu funcionamento. O Conselho, ao aprovar o orçamento anual, fixará as quotas dos membros, de acordo com a fórmula que seja convencionada para esse fim.

#### Artigo 37

O SELA, seus órgãos, os funcionários da Secretaria Permanente e os representantes governamentais gozarão, no Território de cada um dos Estados membros, da capacidade jurídica, privilégios e imunidades que sejam indispensáveis para o exercício de suas funções, para o que se celebrarão os acordos correspondentes com o governo da Venezuela e os demais Estados-membros.

#### Artigo 38

São idiomas oficiais do SELA o espanhol, o francês, o inglês e o português.

#### Artigo 39

O presente Convênio ficará aberto à assinatura pelo período de trinta dias, a partir de 17 de outubro de 1975.

#### Artigo 40

Este Convênio será registrado na Secretaria-Geral das Nações Unidas por meio do Governo da Venezuela.

EM FÉ DO QUAL, os Plenipotenciários que o assinam havendo depositado seus Plenos Poderes, encontrados em boa e devida forma, firmam o presente Convênio Constitutivo em nome de seus respectivos Governos.

Feito na Cidade do Panamá, República do Panamá, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, em um original nos idiomas espanhol, francês, inglês e português, sendo os ditos textos igualmente válidos.

O Governo da Venezuela será o depositário do presente Convênio Constitutivo e enviará cópias devidamente autenticadas do mesmo aos Governos dos demais países signatários e aderentes.

(Às Comissões de Relações Exteriores e de Economia)

## PARECERES

### PARECERES NºS 90 E 91, DE 1976

Sobre o Projeto de Resolução nº 01, de 1976, que "altera a Resolução nº 18, de 1973, que dispõe sobre a constituição e estruturação do Grupo Atividades de Apoio Legislativo a respectivas categorias funcionais do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências".

#### PARECER Nº 90, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro.

A Comissão Diretora do Senado Federal submete a esta Comissão Projeto de Resolução nº 01, de 1976, que unifica no Nível 5 "D" SF-AL-015.5, os atuais cargos de Agentes de Segurança Legislativa, até agora distribuídos pelos Níveis 5, 4, 3 e 2. Por outro lado, ressaltando o direito adquirido pelos atuais motoristas, o Projeto exige, por diante, para o exercício do referido cargo, não só diploma de curso superior-pertinente, como concurso público de títulos e provas.

A proposição é constitucional e jurídica, e digna de aprovação por esta douta Comissão.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1976. — Accloly Filho, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Paulo Brossard — Itálvio Coelho — José Lindoso — Henrique de La Rocque — Leite Chaves — Helvídio Nunes.

#### PARECER Nº 91, DE 1976

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Leite Chaves

O projeto em questão, de iniciativa da Comissão Diretora do Senado, já recebeu parecer favorável da CCJ, no que tange à sua constitucionalidade e juridicidade.

Aprovado o projeto, os Agentes de Segurança passariam a integrar o Nível 5, com a Denominação de Agente de Segurança Legislativa "D" SF-AL-015.5 desaparecendo, em consequência, os níveis anteriores de 015.4 a 015.2.

As investiduras futuras no cargo se dariam apenas por concurso de provas e títulos exigindo-se diploma do curso superior pertinente.

Com essa providência a Comissão Diretora entende que estará apenas formalizando uma situação que de fato já existe dentro do Senado, através da qual ficará solucionada também a maneira de prover as vagas que futuramente vierem a ocorrer.

O preenchimento por concurso viria de encontro ao preceito constitucional ao tempo em que a Casu teria oportunidade de melhor selecionar o seu pessoal nesse nível.

Esses argumentos da Comissão Diretora nos parece de todo pertinentes. E uma vez que o ônus financeiro decorrente da medida, se realmente vier a se verificar, será compensado pelo seu aspecto salutar e de regularização de um problema interno, manifestamo-nos pela aprovação do projeto no que tange aos seus aspectos financeiros.

Sala das Comissões, em 25 de março de 1976. — Amaral Peixoto, Presidente — Leite Chaves, Relator — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Roberto Saturnino — Ruy Santos — Ruy Carneiro — Teotônio Vilela — Jessé Freire.

### PARECERES NºS 92 E 93, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1975, que "altera a redação do artigo 404 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

#### PARECER Nº 92, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes

O Senador Orestes Quércia, através do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1975, oferece nova redação ao art. 404 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. Para compreensão do real alcance da modificação proposta, começo por transcrever o dispositivo vigente:

"Art. 404. Ao menor de 18 anos é vedado o trabalho noturno, considerado este o que for executado no período compreendido entre às 22 e às 5 horas."

A redação pretendida está assim concebida:

"Art. 404. Ao menor de dezoito anos é vedado o trabalho noturno, considerado este o período compreendido entre 20 horas às 8 horas do dia seguinte."

A proposição, pois, amplia de sete para doze horas o período noturno em que ao menor de dezoito anos não é permitido trabalhar.

3. A Constituição Federal, art. 165, assegura aos trabalhadores, entre outros, o direito que anuncia no Item X:

"proibição de trabalho, em indústrias insalubres, a mulheres e menores de dezoito anos, de trabalho noturno a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de doze anos."

Como é natural, a Lei Maior não define e não estabelece limites, e não deveria fazê-lo, para o início e o fim do que deve ser considerado período noturno.

Cabe à lei ordinária disciplinar o assunto. E o fez no § 2º do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho, in verbis:

"Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre às 22 horas de um dia e às 5 horas do dia seguinte."

4. Evidente que a proposição não fere a Constituição, muito menos pode ser acoimada de injurídica.

5. Ocorre, entretanto, que a esta Comissão, nos termos do art. 100, nº 6, do Regimento Interno, também cumpre examinar-lhe o mérito.

Pois bem, a "Convenção nº 6, da Organização Internacional do Trabalho, de 1919, define como trabalho noturno aquele que se cumpre das 22 às 5 horas. Admite, aos maiores de 16 anos, trabalho noturno em empresas de funcionamento contínuo. Chega, ainda, a admitir que o intervalo entre duas jornadas seja inferior a 11 horas nos países tropicais onde se costuma suspender a jornada, em meio, para descanso". (Consolidação das Leis do Trabalho — Comentada — E. G. Saad, pág. 136.)

Vale observar que a profalada Convenção, adotada na 1ª sessão da Conferência em Washington, foi ratificada pelo Governo brasileiro em 27 de março de 1934 e promulgada através do Decreto nº 423, de 12 de novembro de 1935.

A aprovação do Projeto de Lei em exame, portanto, importaria em comprometer a posição internacional do País, além de desserviço ao desenvolvimento nacional.

No mérito, em consequência, entendo que a proposição é inconveniente.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1975. — Accloly Filho, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Nelson Carneiro, com restrições — Heitor Dias — Dirceu Cardoso — Itálvio Coelho — José Sarney.

**PARECER Nº 93, DE 1976**  
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Domicio Gondim

Com a alteração redacional do artigo 404 da Consolidação das Leis do Trabalho, o ilustre Senador Orestes Quêrcia objetiva ampliar, de sete para doze horas, o período noturno em que ao menor de dezoito anos é proibido trabalhar.

Além da proibição de trabalho noturno ao menor, considerado este o trabalhador de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos, não é permitido, segundo a legislação vigente, o trabalho em locais e serviços perigosos, insalubres ou prejudiciais à sua moralidade.

Acresce, ainda, que o trabalho dos menores de 12 (doze) a 14 (quatorze) anos está sujeito a garantia de frequência escolar e condicionado à execução de serviços leves, que não comprometam a sua saúde ou o seu desenvolvimento normal.

Examinando a matéria no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, o ilustre Senador Helvídio Nunes assim se manifestou:

“Evidente que a proposição não fere a Constituição, muito menos pode ser acimada de injurídica.

Ocorre, entretanto, que a esta Comissão, nos termos do art. 100, nº 6, do Regimento Interno, também cumpre examinar-lhe o mérito.

Pois bem, a “Convenção nº 6, da Organização Internacional do Trabalho, de 1919, define como trabalho noturno aquele que se cumpre das 22 às 5 horas. Admite, aos maiores de 16 anos, trabalho noturno em empresas de funcionamento contínuo. Chega, ainda, a admitir que o intervalo entre duas jornadas seja inferior a 11 horas nos países tropicais onde se costuma suspender a jornada, em meio, para descanso”. (Consolidação das Leis do Trabalho — Comentada — E.G. Saad, pág. 136.)

Vale observar que a prefalada Convenção, adotada na 1ª sessão da Conferência em Washington, foi ratificada pelo Governo brasileiro em 27 de março de 1934 e promulgada através do Decreto nº 423, de 12 de novembro de 1935.

A aprovação do Projeto de Lei em exame, portanto, importaria em comprometer a posição internacional do País, além de desserviço ao desenvolvimento nacional.”

Não cremos que o trabalho executado pelo menor, com observância das limitações atualmente impostas pela Consolidação das Leis do Trabalho, possa ser prejudicial à sua saúde ou ao seu normal desenvolvimento físico. Destarte, e sobretudo porque a economia nacional, no estágio em que se encontra, não pode prescindir dos esforços de todos, moços ou velhos, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1975.

Sala das Comissões, em 25 de março de 1976. — Nelson Carneiro, Presidente — Domicio Gondim, Relator — Jarbas Passarinho — Henrique de La Rocque — Jessé Freire — Ruy Carneiro.

**PARECER Nº 94, DE 1976**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 183, de 1975, que “dá o nome de Presidente Médico ao trecho Rio—Santos da BR-101, e dá outras providências”.

Relator: Senador Orlando Zancaner

De iniciativa do ilustre Senador Alexandre Costa, o presente projeto tem por fim “ligar o nome do ex-Presidente Emílio Médici à viação nacional, que ele tanto incentivou”, e acrescenta:

“O trecho Rio—Santos da BR-101, ligando os Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, é dos mais belos e à semelhança do trecho Rio—São Paulo da BR-116, a Presidente Dutra, é digna desse vulto brasileiro que ora desejamos homenagear.”

A medida não constitui fato isolado, pois vários são os casos em que brasileiros ilustres tiveram seus nomes ligados ao nosso sistema rodoviário; sendo de salientar que essa denominação supletiva tem contribuído grandemente para tornar mais conhecidas as estradas respectivas.

Ocorre, porém, que a referida rodovia, nos termos da Lei nº 5.335, de 12-10-67, tem a denominação de “Via Prestes Maia”.

Por este motivo, somos pela rejeição do projeto, que, se aprovado, ensejaria duplicidade de denominação numa mesma rodovia, instaurando, com isso, uma situação de injuridicidade prejudicial à situação que pretende disciplinar.

Consideramos, assim, injurídico o projeto.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — Accloly Filho, Presidente — Orlando Zancaner, Relator — Nelson Carneiro — Dirceu Cardoso — Helvídio Nunes, vencido — Leite Chaves — José Lindoso.

**PARECER Nº 95, DE 1976**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1975 — COMPLEMENTAR, que “altera a redação e acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que “institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, e dá outras providências”.

Relator: Senador Henrique de La Rocque

O projeto em estudo, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, dispõe sobre o sistema do FUNRURAL (Programa de Assistência ao Trabalhador Rural), criado pela Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, visando a estender o benefício da aposentadoria ao homem do campo que trabalhe, nas condições que especifica, em regiões consideradas penosas ou insalubres.

Assim é que o art. 1º do projeto altera o art. 2º da lei em modificação, para acrescentar, ao elenco de benefícios ali enumerados, o da aposentadoria especial (item III).

No seu art. 2º, a proposição acresce a referida lei de um dispositivo elucidativo, assim redigido:

“Art. 6º A aposentadoria especial corresponderá a uma prestação igual à da aposentadoria por velhice e será devida ao trabalhador rural que houver atingido 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, com pelo menos 25 (vinte e cinco) anos, consecutivos ou alternados, trabalhados em regiões consideradas penosas ou insalubres por decreto do poder executivo.”

Na justificação, salienta o Autor que o diploma instituidor do FUNRURAL não contempla a classe ruralista “com esta espécie de aposentadoria” e indica, como fonte de custeio essencial à prestação desse benefício, os recursos obtidos na forma do art. 15 da mesma Lei Complementar nº 11/71, os quais, segundo afirma “têm-se mostrado mais do que suficientes, apresentando, inclusive, vultosos superávits”.

No mérito, há de verificar-se que dois requisitos são exigíveis para a concessão da aposentadoria especial de que trata: que as regiões de trabalho sejam, 1 — penosas; ou 2 — insalubres. Ora, desconhece a nossa legislação trabalhista e previdenciária a figura de áreas penosas, e, no que se refere a insalubridade, sua conceituação limita-se a “atividades e operações insalubres”, conforme o art. 209 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), executadas, por sua própria natureza, condições ou métodos de trabalho, de modo a expor os empregados a agentes físicos, químicos ou biológicos nocivos que possam produzir doenças e os quais devem constar dos quadros aprovados pelo Departamento



Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho. Não há em toda a Seção XIX da CLT (arts. 209 a 211) referência a regiões insalubres. Onde, atividade agrícola ou agropastoril em "regiões consideradas penosas ou insalubres" passa a ser figura aleatória.

Por outro lado, determina o art. 165, parágrafo único da Constituição, que nenhum benefício previdenciário seja criado, majorado ou estendido sem a indicação da correspondente fonte de custeio total. Custeio total, como elemento demonstrativo dos recursos essenciais ao investimento e daqueles disponíveis ou arrecadáveis para o fim a que se determina, e não apenas referência a outras fontes, nem sempre possíveis de vincular por razões de engenharia orçamentária.

Diante do exposto, somos pela rejeição do projeto, inclusive quanto ao mérito, por não satisfazer as condições de constitucionalidade e juridicidade.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente — **Henrique de La Rocque**, Relator — **Nelson Carneiro**, vencido — **Dirceu Cardoso**, vencido — **Helvídio Nunes** — **Orlando Zancaner** — **Leite Chaves**, vencido — **José Lindoso**.

#### PARECER Nº 96, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1975 (Projeto de Lei nº 1.883-B, de 1974, na origem)

Origem: Câmara dos Deputados

Ementa: Dispõe sobre a concessão do benefício de assistência judiciária na Justiça do Trabalho

Relator: Senador Paulo Brossard

Parecer: Contrário

Dispondo sobre a concessão do benefício da assistência judiciária na Justiça do Trabalho, prescreve o projeto que a verba honorária, calculada em 20%, reverterá em favor do Sindicato da categoria profissional a que pertença o assistido.

Parece-me inaceitável a proposição, pela sua injuridicidade, uma vez que honorários advocatícios pertencem a advogado e só a advogado. O Sindicato não pode perceber honorários, a que só advogado faz jus.

As demais disposições do projeto, tanto se interligam e engrazam com esta, que ficam inteira e globalmente prejudicadas.

É certo que a Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, em seu artigo 16, dispõe que "os honorários do advogado pagos pelo vencido reverterão em favor do sindicato assistente", contudo, *data vêniam*, a disposição legal parte do falso pressuposto de que a assistência é prestada pelo sindicato, quando há de ser prestada por advogado, que pode ser advogado do Sindicato, mas que, em sendo assim, não perde o direito dele auferir e perceber os honorários e não o Sindicato a que prestar serviços profissionais de caráter mais ou menos permanente.

De qualquer sorte, parece que o fato de a Lei nº 5.584 assim dispor não autoriza que se insista na mesma linha, que antes merece ser corrigida do que reiterada.

O parecer é contrário.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente — **Paulo Brossard** — Relator — **Nelson Carneiro** — **Helvídio Nunes** — **Orlando Zancaner** — **Dirceu Cardoso** — **Henrique de La Rocque**.

#### PARECER Nº 97, DE 1976

Comissão de Redação

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1975.

Relator: Senador Mendes Canale

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1975, que

declara de utilidade pública o Grande Oriente do Brasil, os Grandes Orientes Estaduais e as Lojas a ele filiadas, existentes no País.

Sala das Comissões, em 29 de março de 1976. — **Renato Franco**, Presidente — **Mendes Canale**, Relator — **Virgílio Távora** — **Dirceu Cardoso**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 97, DE 1976

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1975. Declara de utilidade pública o Grande Oriente do Brasil, os Grandes Orientes Estaduais e as Lojas a ele filiadas, existentes no País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São reconhecidos de utilidade pública o Grande Oriente do Brasil, os Grandes Orientes Estaduais e as Lojas a ele filiadas, existentes no País.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### PARECER Nº 98, DE 1976

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1975.

Relator: Senador Virgílio Távora

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1975, que dá nova redação ao art. 864 e ao caput do art. 867 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala das Comissões, em 29 de março de 1976. — **Renato Franco**, Presidente — **Virgílio Távora**, Relator — **Mendes Canale** — **Dirceu Cardoso**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 98, DE 1976

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1975. Da nova redação ao art. 864 e ao caput do art. 867 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 864 e o caput do art. 867 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 864. Não havendo acordo, ou não comparecendo ambas as partes ou uma delas, o presidente submeterá o processo a julgamento, depois de realizadas as diligências que entender necessárias ou forem requeridas, as quais deverão estar concluídas no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Encerrada a instrução, será ouvida a Procuradoria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, findo o qual será o processo submetido a julgamento, na primeira sessão do Tribunal, em caráter preferencial.

Art. 867. Da decisão do Tribunal serão notificadas as partes, ou seus representantes, em registrado postal, com franquia, fazendo-se, outrossim, a sua publicação no jornal oficial, dentro de 7 (sete) dias, para ciência dos demais interessados e contagem do prazo para interposição de recurso.

Parágrafo único. A sentença normativa vigorará:

a) a partir da data de sua publicação, quando ajuizado o dissídio após o prazo do art. 616, § 3º, ou quando não existir acordo, convenção ou sentença normativa em vigor na data do ajuizamento;

b) a partir do dia imediato ao termo final de vigência do acordo, convenção ou sentença normativa, quando ajuizado o dissídio no prazo do art. 616, § 3º"

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

**REQUERIMENTO Nº 55, DE 1976**

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requiero a transcrição nos Anais do Senado Federal, da Conferência proferida no Itamaraty pelo Ministro Djaci Falcão, Presidente do Supremo Tribunal Federal, em comemoração ao Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial, instituído pela Organização das Nações Unidas.

Sala das Sessões, em 29 de março de 1976. — Leite Chaves.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Iremos, hoje, fazer algumas considerações sobre importante reunião realizada, em fevereiro último, no Recife, coordenada pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, que contou com a participação do Departamento Nacional de Produção Mineral e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

O encontro teve por finalidade uma tomada de posição em relação aos trabalhos de pesquisa e lavra que se desenvolvem no Nordeste.

A reunião iniciou-se com uma exposição feita por técnicos do Departamento Nacional de Produção Mineral, com a coordenação de seu Diretor-Geral, Engenheiro Acyr D'Ávila Luz. Tocou à Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, através do Engenheiro João Batista Vasconcelos, Diretor de Operações, falar sobre os trabalhos em andamento, a cargo daquela empresa, no Nordeste.

No decorrer do encontro, foi ainda muito debatida a sistemática de aplicação e cobrança do Imposto Único sobre Minerais, verificando-se que somente Sergipe e Bahia mantêm convênios com órgãos da Fazenda Federal, visando a um mais eficiente e justo sistema de arrecadação.

Através de seus competentes técnicos, a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais fez uma minuciosa exposição para mineradores do Nordeste, relativa aos empréstimos do sistema Fundo de Pesquisa de Recursos Naturais do Nordeste/Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais para a pesquisa mineral, com cláusula de risco ou não. As palestras foram excelentes, abrindo novos horizontes para Sergipe, em matéria de financiamento à pesquisa mineral.

Seguindo uma agenda bem elaborada, cada Estado pôde expor a situação de seus programas concernentes ao setor mineral, o que, no tocante à Sergipe, foi feito pelo Geólogo Artêmio Resende, que representou o Governo do Estado, e de cuja palestra merecem destaque os seguintes pontos:

- a) reconhecimento preliminar do calcário da bacia sedimentar;
- b) levantamento dos recursos hídricos de Sergipe;
- c) pesquisa preliminar sobre argilas; e
- d) reconhecimento preliminar de minerais.

Realçou ele o trabalho que vêm sendo realizado pelo Conselho de Desenvolvimento de Sergipe, a Sergipe Minerais S.A., a Companhia Industrial da Água de Salgado e o Instituto Tecnológico de Pesquisa de Sergipe, mostrando o incessante aperfeiçoamento da pesquisa mineral em nosso Estado. Manifestou sua confiança no atual Governo, para a exploração das grandes riquezas sergipanas, destacando o potássio, o sal-gema e o magnésio.

Como convidado para esta Reunião e na qualidade de Observador do Governo de Sergipe, esteve presente nos debates o Engenheiro José Francisco Barreto Sobral.

O encontro de Recife alcançou resultados os mais auspiciosos, sendo de registrar-se a presença do operoso e competente Presidente

da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, Dr. Ivan Barreto de Carvalho, do eficiente Diretor do Departamento Nacional de Produção Mineral, Engenheiro Acyr D'Ávila Luz, além de técnicos e especialistas daqueles dois órgãos e da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste, bem assim a de representantes de todos os Estados nordestinos.

Sr. Presidente, parece-me oportuno e eu gostaria de registrar, no momento em que abordo o encontro havido em Recife, a intensa atividade que vem sendo desenvolvida no meu Estado, no campo da pesquisa mineral, onde se realizam trabalhos da maior relevância que poderão ser decisivos para o futuro sergipano.

Dentre eles merecem menção expressa os que, resumidamente, adiante vou descrever, que se acham em plena execução no Estado de Sergipe, onde a PETROBRÁS — é de notar — trabalha, por seu turno, cada vez mais intensamente.

Iniciarei pelo trabalho realizado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, por intermédio da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais: o Projeto Vasa-Barris, visando ao mapeamento geológico do Estado, em escala 1:250.000, e ao reconhecimento de ocorrências minerais. O Projeto está em plena execução e o seu objetivo principal está no embasamento.

Após estudos preliminares, foram iniciados furos de sondagem na área Socorro—Laranjeiras, para prospecção de fosfato. Este é um projeto de grande valor, pois a existência de fosfato em caráter comercial abriria perspectivas excepcionais para a indústria de fertilizantes, juntamente com o potássio e a uréia. Também este projeto está em pleno desenvolvimento, prevista sua conclusão ainda para este ano, e se estenderá em várias partes da bacia sedimentar de Sergipe.

Outra realização de vulto foi a edição, pelo Departamento Nacional de Produção Mineral em conjunto com a PETROBRÁS, de um mapa geológico da área da bacia sedimentar, em escala 1:50.000, cujas cópias já estão à venda, aos interessados, pelo Departamento Nacional de Produção Mineral.

São iniciativas desse porte, Sr. Presidente, elementos positivos que demonstram a seriedade do trabalho governamental, nos níveis estadual e federal, que me robustecerá a convicção, que por várias vezes expressei desta tribuna, de que o problema do potássio sergipano virá a ser solucionado, a pleno contento de todos nós, ainda no atual Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel.

Estou certo de que, tão logo estejam equacionados todos os quesitos de natureza técnica, econômica e financeira, necessários à decisão do Governo, estabelecerá ele de imediato as competentes diretrizes para a exploração daquela nossa riqueza tão necessária ao desenvolvimento nacional. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Esteves.

**O SR. JOSÉ ESTEVES** (ARENA — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho à tribuna para expressar o regozijo dos brasileiros que vivem e trabalham no meu longínquo Estado do Amazonas, pela inauguração, no dia 26 do corrente, do Aeroporto Internacional de Manaus — o mais moderno da América Latina e que, pelo importante papel integrador que lhe caberá, recebeu, num preito de justiça e de gratidão, o nome de Aeroporto Internacional "Eduardo Gomes", o legendário herói do Forte de Copacabana, o Brigadeiro da Libertação na luta contra a ditadura getulista e fundador do Correio Aéreo Nacional, a cujos bravos pilotos devem a Amazônia e todos os mais distantes recantos do País a iniciativa precursora do atual e efetivo processo de integração nacional.

Membro da comitiva presidencial, ao lado dos meus nobres companheiros de Partido, Senador José Lindoso e Deputados Raimundo Parente e Rafael Faraco, participei com entusiasmo de quase todo o programa que, na Capital amazonense, assinalou tanto

a inauguração daquele aeroporto supersônico quanto a abertura experimental da BR—319, grandiosa rodovia que rompe, definitivamente, o secular isolamento de Manaus.

Não compareci, apenas, Sr. Presidente, à reunião do Diretório Regional da ARENA — para me poupar do tédio que me proporcionam os personalismos primários e a incompreensão de certos correligionários que não me perdoam o fato de ter votos e de haver ingressado, e permanecer na vida pública por decisão soberana do eleitorado, e não pela mão arbitrariamente generosa de um amigo ou pelo trabalho de grupos que não ousam dizer o seu nome.

Tive, pois, oportunidade de presenciar, aliás sem surpresa, a calorosa manifestação popular que cercou o eminente Presidente Ernesto Geisel, numa demonstração inequívoca da gratidão e do apoio dos meus conterrâneos ao seu Governo honrado e operoso cujas realizações, pela marca antidemagógica e pela importância que encerram, representam, sem dúvida, soluções duradouras para velhos problemas e hão, mercê de Deus, a despeito da ineficiência dos demais níveis de governo, de confirmar, nos pleitos que se aviznam, a solidariedade do povo às diretrizes revolucionárias.

Mas, Sr. Presidente, desejo, neste momento, em rápido parêntese, fazer uma retificação às declarações que me foram atribuídas pelo noticiário de vários jornais. É que, em Manaus, como já salientei, não tomei parte na reunião do Diretório Regional da ARENA e, por isso mesmo, não tive a honra de ouvir o pronunciamento que, naquela oportunidade, teria sido feito pelo Senhor Presidente da República. Não o tenho ouvido e, por outro lado, não sendo porta-voz de Sua Excelência, não iria eu cometer como de fato não cometi, a leviandade de atribuir ao Chefe da Nação afirmativas que não escutei nem sei se foram proferidas — por mais agradáveis que pudessem ser aos meus princípios de político e de democrata.

Quero, aliás, deixar claro, Sr. Presidente, que, a despeito das minhas convicções democráticas e das insofismáveis demonstrações de crescente solidariedade que recebo das minhas bases eleitorais, não sou ingênuo nem faço parte do coro daqueles que confundem Democracia com os meros aspectos formais que devem emoldurá-la. Por isso, desejo eleições — mas as desejo na medida em que forem autênticas e não apenas parte de um ritual que, quando for inadequado ao momento histórico, possa servir tão-somente às manipulações do poder econômico, da demagogia e dos agentes da subversão.

Mas, Sr. Presidente, voltando a me referir ao Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, seja-me permitido salientar alguns dados que propiciam uma justa avaliação da grande obra: área desmatada — 5 milhões e 600 mil m<sup>2</sup>; volume do material escavado — 1 milhão e 700 mil m<sup>3</sup>; volume do aterro compactado — 14 milhões de m<sup>3</sup>; volume de concreto — 61 mil e 100 m<sup>3</sup>; cimento Portland utilizado — 1 milhão e 110 mil sacas; armadura de aço para o concreto — 6 mil 715 toneladas.

Como afirmou, com muita oportunidade, o Sr. Major Brigadeiro Theodósio Pereira da Silva, Chefe da Comissão Coordenadora do Projeto do Aeroporto, trata-se de uma obra "projetada e construída por brasileiros" e uma "resposta efetiva aos anseios de Integração da Amazônia". E faço questão de ressaltar que o Aeroporto Internacional "Eduardo Gomes" é fruto da tecnologia aeroportuária do Brasil de hoje, "resultado da firme posição assumida pelas autoridades para atendimento das necessidades específicas de determinadas regiões do País, vitalmente dependentes do avião como meio de transporte, cuidadosamente planejado e executado, de sorte a vencer as dificuldades inerentes à construção de obras de grande porte na selva e dotar o Brasil de uma infra-estrutura adequada ao seu estágio atual de desenvolvimento e às suas legítimas aspirações de permanente progresso".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a BR—319, por sua vez, ligando a Capital amazonense ao Território Federal de Rondônia e aos demais centros do País, é outra grande realização dos Governos Revolucionários em busca da posse útil da Amazônia e de sua definitiva integração ao contexto econômico nacional.

Expresso, portanto, a minha cívica alegria de homem da Amazônia por mais estas duas realizações do Governo Federal em prol do desenvolvimento efetivo da minha outrora abandonada região. Mas, este meu pronunciamento não corresponderia totalmente aos sentimentos de brasilidade da minha gente, se aqui não registrasse a nossa justificada admiração pelo alto nível dos técnicos e dos dirigentes da empresa que teve a responsabilidade das obras civis do Aeroporto Internacional "Eduardo Gomes" — a Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Faço-o, portanto, Sr. Presidente, expressando à grande figura de Sebastião Camargo, Presidente daquela empresa, a simpatia do povo amazonense que espera, sinceramente, poder continuar contando com os seus valiosos serviços na execução de outras importantes obras reclamadas pelo desenvolvimento regional.

Quero, também, Sr. Presidente, enaltecer outra grande figura de empresário e homem de visão, a que o meu Estado deve, igualmente, notável iniciativa, intimamente relacionada com a construção do aeroporto supersônico de Manaus. Refiro-me a Erick de Carvalho, Presidente da VARIG, a cujo talento empreendedor deve a Capital do meu Estado a construção e o pleno funcionamento de um dos mais belos e completos hotéis do mundo — o Hotel Tropical, na aprazível praia da Ponta Negra, local onde se conjugam, para expressar aos visitantes a tradicional hospitalidade do povo amazonense, a grandeza das águas e a imponência da selva, ambas emolduradas pelo conforto e pela eficiência dos melhores serviços que o gênero pode oferecer. Mas, Srs. Senadores, permitam-me, neste momento, que lhes peça também a colaboração nesta arrancada da Amazônia para o progresso. Iniciativas como a de Erick de Carvalho não podem nem devem deixar de receber os incentivos que a farão frutificar completamente. E a melhor colaboração que lhe podemos dar, neste instante, quando se sabe que a VARIG constrói e põe em funcionamento, em todas as cidades brasileiras com grande potencial turístico, uma excelente rede de modernos e confortáveis hotéis, a melhor colaboração que lhe podemos dar — repito — é aprovando o Projeto de Lei nº 91, de 1974, de minha autoria, que disciplina a exploração do jogo nas estâncias climáticas, hidrominerais, balneárias, e cidades de turismo, e determina outras providências. Fica, pois, aqui, o meu apelo. Oportunamente, porém voltarei ao assunto.

Mas, Sr. Presidente, antes de concluir estas palavras impregnadas do meu maior entusiasmo, como filho da Amazônia, quero agradecer ao honrado Presidente Ernesto Geisel o atendimento que, na audiência que me concedeu no Teatro Amazonas, no dia 26 do corrente, dispensou aos três pleitos que lhe formulei, constantes dos memoriais que junto ao presente pronunciamento e que se referem à construção de dois ramais rodoviários ligando, respectivamente, os municípios amazonenses de Maués e Parintins (Vila Amazônia) à cidade de Itaituba, no Pará; à aquisição pela CACEX dos estoques de pau-rosa existentes na Amazônia, como único meio de livrar da insolvência e das oscilações do mercado externo os produtores daquela essência; e à inclusão da castanha do Brasil nas refeições servidas nos quartéis de nossas Forças Armadas e nos lanches distribuídos pela Merenda Escolar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os amazonenses expressam, por meu intermédio, a sua gratidão ao Eminentíssimo Presidente Geisel e suberão responder "Presente!" à sua conchamação, nas próximas eleições. Todos estamos realmente entusiasmados com a objetividade com que Sua Excelência determina soluções para os nossos velhos problemas. E queremos também louvar a maneira expedita com que os Srs. Ministros encerram os assuntos e reivindicações que lhes

submetemos. Uma prova disso foi a presteza com que os Srs. Ministros Dirceu Nogueira, dos Transportes, e Rangel Reis, do Interior, deferiram as solicitações que, em sua estada em Manaus, no dia 26 do corrente, lhes foram apresentadas.

E para concluir, requeiro, Sr. Presidente, a inserção, nos Anais do Senado Federal, como parte integrante deste pronunciamento dos discursos que, na solenidade de inauguração do Aeroporto Internacional "Eduardo Gomes", foram lidos pelo Exmº Sr. Major-Brigadeiro Theodósio Pereira da Silva. Um, daquele próprio oficial general da nossa gloriosa Força Aérea Brasileira, que ressalta a importância do novo aeroporto supersônico da Capital amazonense; e outro, remetido pelo bravo e legendário Brigadeiro "Eduardo Gomes", em que essa grande figura de brasileiro se congratula com o Presidente Ernesto Geisel e com todos os nossos patrícios, sob a invocação de Nossa Senhora de Loreto, Padroeira dos Aviadores, pela auspiciosa inauguração.

Requeiro, finalmente, Sr. Presidente, a transcrição, nos Anais desta Casa, das palavras proferidas, no ato, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Nossos Anais devem guardar estes três documentos, como testemunho, no futuro, de que os amazonenses — até bem pouco patriotas por teimosia — são agora patriotas por afinidade com a Nação e por gratidão aos Governos Revolucionários que estão incorporando a Amazônia, de fato, ao Brasil. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

*DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ ESTEVES EM SEU DISCURSO:*

O Globo, 27-3-76 — Sábado

O DISCURSO DO PRESIDENTE

Foi o seguinte o discurso do Presidente Geisel na praça em frente ao Teatro Amazonas:

"A minha vinda a Manaus hoje tem em vista participar da inauguração do novo aeroporto denominado Eduardo Gomes. Tem em vista também participar da inauguração do novo hotel contruído pela empresa de navegação aérea VARIG e abrir ao tráfego a nova estrada de rodagem que vai ligar Manaus ao centro do País, através de Porto Velho e Cuiabá. São, sem dúvida, fatos de real importância e valor para o Estado do Amazonas. Esse aeroporto, o mais moderno que existe em todo o Brasil, custou vários anos de trabalho e a elevada quantia de um bilhão de cruzeiros. Está dotado dos melhores aperfeiçoamentos que se tem hoje em dia e de infra-estrutura da Aeronáutica, e permite sua utilização por todas as aeronaves que trafegam entre o Brasil e o exterior. Torno a dizer: é o melhor que existe no Brasil e, permita Deus que nós possamos reproduzi-lo em outros recantos de nosso imenso País.

A estrada de rodagem que se vai abrir ao tráfego é construída numa região extraordinariamente difícil. Será uma estrada pioneira e que exigirá, no decorrer dos anos, contínua atenção e contínuas melhorias para assegurar um tráfego permanente. Mas, mesmo nas condições atuais, está bem longe de ser daquelas que nós necessitamos. Ela representa o elo de extraordinário valor na vinculação da Amazônia Ocidental com o centro do País.

Mais do que essas inaugurações, porém, minha vinda aqui permitirá um contato mais íntimo com a população de Manaus, com os dirigentes do Estado, com as classes empresariais, com os estudantes, com os sindicatos. E, através desses contatos, não só fazer com que me conheçam melhor, mas, também, permitir que eu sinta em melhores condições e maior profundidade os problemas da área e desta região.

Há pouco tive a oportunidade de afirmar que a política do meu Governo em relação à Amazônia é a mesma dos meus antecessores. Ela não se modificou. Desde o Governo Castello Branco, que lançou um programa de ressurgimento de toda a Amazônia, programa

continuado no Governo Costa e Silva e que teve um extraordinário relevo no Governo do Presidente Médici, sobretudo, através da construção da Transamazônica, este programa continua em vigor e ativado. É claro que ele apresenta nuanças, variações decorrentes das mutações que se operam na própria área, das nossas condições internacionais, das dificuldades que a crise nos apresenta. A intensidade do programa, então, pode modificar-se. Os pontos de aplicação podem variar, mas o programa sobrevive, tem o mesmo propósito e será levado ao fim, dentro do maior objetivo de integrar esta imensa região na comunidade nacional. Vamos dar a essa região um desenvolvimento compatível com os nossos recursos, acabar com o seu isolamento e fazer com que através dela a vitalidade do Brasil se torne maior do que tem sido até hoje.

Desejo agradecer a recepção que me proporcionam e transmitir-lhes uma palavra de confiança em nosso futuro. Confiamos na nossa capacidade, na capacidade do Governo e na capacidade do povo. Unamos os nossos esforços, falaremos em conjunto, porque, assim, certamente, venceremos e faremos do Brasil aquilo que todos os brasileiros sonham. Muito obrigado."

*DISCURSO DO MAJOR-BRIGADEIRO THEODÓSIO PEREIRA DA SILVA, POR OCASIÃO DA INAUGURAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL "EDUARDO GOMES", EM MANAUS:*

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Exmº Sr. Governador do Estado,  
Exmºs Srs. Ministros de Estado,  
Exmºs Srs. Oficiais-Generais, Autoridades Cívicas e Eclesiásticas.  
Minhas Senhoras e meus Senhores:

O Ministério da Aeronáutica tem hoje a satisfação de entregar à Nação o Aeroporto Internacional de Manaus.

No final de 1969, as exigências de segurança e conforto, geradas pelo vertiginoso crescimento do tráfego aéreo, estimulado pela implantação da Zona Franca de Manaus, levaram o Ministério da Aeronáutica a determinar o início do estudo de Viabilidade Técnico-Econômico e o Projeto Básico do novo Aeroporto. Sua construção foi iniciada em fevereiro de 1974 e é agora concluída.

Esta grande obra, projetada e construída por brasileiros, é resposta efetiva aos anseios de integração da Amazônia.

Para permitir aos Senhores, que agora irão visitar as instalações do novo Aeroporto, avaliar melhor a sua importância, desejaríamos apresentar alguns dados:

— Manaus dista de Belém 1.300 km, de Brasília 2.000 km, do Rio de Janeiro 2.900 km e de Cruzeiro do Sul 1.500 km.

— O tempo gasto do Rio de Janeiro a Manaus, em percurso direto, de navio, é 8 dias, de automóvel, 15 dias e de avião a jato, 4 horas.

— O número de passageiros transportados no ano de 1952, quando se iniciou a operação do antigo Aeroporto de Ponta Pelada, foi 23.000 e a carga embarcada e desembarcada 800 toneladas.

No ano de 1975 esses números subiram para 460.000 passageiros e 27.000 toneladas de carga. As previsões elaboradas autorizam avaliar que, em 1985, atingiremos 1.250.000 passageiros e 80.000 toneladas de carga.

Os padrões de segurança exigidos pelo transporte aéreo não permitem improvisações e os Senhores tenham a certeza que tudo aquilo que existe nesta obra mereceu cuidados especiais no seu projeto e enorme desvelo na sua construção.

— Para que esta obra fosse concluída, trabalharam diretamente no projeto, na fiscalização e na construção cerca de 150 técnicos de nível superior, 250 técnicos de nível médio e 5.000 operários; foram elaborados 130 contratos de obra, compra e instalação de equipamentos; foi desmutada uma área de 5.600.000m<sup>2</sup>, foram escavados 17.000.000m<sup>3</sup>; compactados 14.000.000 de m<sup>3</sup> de terra com uma distância de transporte médio de 750m, o que corresponde a mais de 1.000 km da estrada Transamazônica; foram concretados 61.000 m<sup>3</sup> de concreto de cimento, o que equivale a 50 prédios de 10

andares, ou seja, 2.000 apartamentos de 150m<sup>2</sup>; foram implantadas redes de energia, de água, esgoto, incêndio, redes especiais para controle e operação de equipamentos; foram instalados equipamentos mecânicos; elétricos e eletrônicos; cuidou-se da urbanização, do mobiliário e da decoração. Foi necessário estabelecer um sistema integrado de transporte rodoflúvia para abastecimento da obra; foi preciso dar apoio ao homem na obra, construindo alojamentos, proporcionando alimentação, assistência médica e salários adequados.

— Muitas dificuldades foram enfrentadas, principalmente as condições de chuva da região, que para a construção de obras de terra são extremamente críticas. Provavelmente novas técnicas de execução de pavimentos sob condições adversas de chuva terão nascido aqui. O homem brasileiro, associando à sua criatividade, conhecimentos, coragem e determinação venceu mais esta batalha.

O novo Aeroporto de Manaus, marco inicial da era dos grandes aeroportos nacionais, tem certamente posição de destaque como obra que orgulha a capacidade técnica e empresarial do povo brasileiro. Ele é tão moderno e equipado quanto os melhores aeroportos do mundo.

Para designar tão grande obra, somente poderia ser escolhido o nome do Marechal EDUARDO GOMES, que dedicou toda sua vida à Aeronáutica Brasileira. Permitam-me agora ler suas palavras:

“Senhor Presidente da República  
Senhor Governador do Estado do Amazonas  
Senhor Ministro da Aeronáutica  
Altas Autoridades da União, do Estado e do Município  
Senhoras e Senhores

Nem a idade nem a saúde me permitem participar das solenidades que coroam uma obra portentosa — a do Aeroporto Internacional de Manaus, digno de figurar entre os congêneres de países de avançada cultura e proclamado progresso.

Mas sinto-me presente nas efusões de justo regozijo e de legítimo orgulho que estarão celebrando a essa hora um acontecimento marcante para a evolução nacional, com perspectivas excepcionais para o futuro da região amazônica — a mais extensa do País — e com o oportuno mérito de assinalar não só o grau de desenvolvimento econômico e técnico revelado na obra, senão os rumos altamente promissores da atividade governamental no estudo e na solução de problemas que há muito desafiam a capacidade dos quadros dirigentes da Nação.

As inspirações de uma política realista e orgânica para acudir, gradual e complexivamente, às necessidades vitais do Brasil já transcendem de fórmulas e projetos e, antes, se convertem em realizações de vulto, cujo significado abrange, a um só tempo, os reclamos da integração nacional, segundo a vimos almejando na Força Aérea desde os seus primórdios, e os leais propósitos de estreitar com povos amigos os laços salutares de conhecimento recíproco e de cordial compreensão, facultando em especial aos viajantes da América, da Europa e da África o rápido acesso a uma das maravilhas naturais do mundo, coisa das suas inumeráveis riquezas.

Se assim me congratulo com o Presidente Ernesto Geisel e com os nossos patrícios pela auspiciosa inauguração de hoje — sob invocação de Nossa Senhora de Loreto, Padroeira dos Aviadores — não sei como exprima a Vossa Excelência, Senhor Ministro da Aeronáutica, e a todos os integrantes da nossa gloriosa corporação, quanto me sensibilizou a honra de ver ligado o meu nome a esse gigantesco empreendimento, como a lembrar, além do que eu próprio ousasse supor, a fé inquebrantável que sempre depus na vocação de nossa Arma para cooperar, pelos meios ao seu alcance, no fortale-

cimento da unidade pátria, através de fácil comunicação de seus vastos e diferenciados contingentes humanos, e no relacionamento com os filhos de outras Nações em proveito do intercâmbio cultural, das trocas econômicas e da colaboração tecnológica, a serviço da paz.

O Tenente-Brigadeiro Deoclécio Lima de Siqueira, caro e prestimoso amigo, aquiesceu em ser portador destas palavras e em manifestar a Vossa Excelência Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Aeronáutica, o meu reconhecimento pela distinção feita, em minha pessoa, aos pioneiros da Aviação Militar.

Devo estender esta gratidão à generosidade do Congresso Nacional, que tomou a iniciativa de dar o meu nome ao Aeroporto recém-inaugurado. A todos pois, meu sincero e emocionado agradecimento.” — Brigadeiro Eduardo Gomes.

Concluindo Sr. Presidente, permita-me solicitar a V. Ex<sup>a</sup>, simbolizando o agradecimento dos brasileiros pela conclusão deste grandioso empreendimento, que cumprimente alguns empresários, engenheiros, auxiliares e operários, representando todos aqueles que trabalharam para que tudo isto se tornasse realidade.

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 91, DE 1974

Disciplina a exploração do jogo nas estâncias climáticas, hidrominerais, balneárias, e cidades de turismo, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os jogos, cujos resultados dependem apenas de sorte, podem ser explorados, em suas diversas modalidades, em cassinos localizados nas estâncias climáticas, hidrominerais, balneárias, e em cidades consideradas turísticas pelo Conselho Nacional de Turismo.

Art. 2º A exploração a que se refere o artigo precedente será concedida com exclusividade, pela União ou os Estados — segundo a competência administrativa sobre a respectiva localidade — mediante prévia concorrência pública, e contrato cujo prazo de vigência não exceda de cinco anos.

Art. 3º Constituem condições para o deferimento da concessão:

I — que os Diretores e Gerentes da empresa concessionária sejam brasileiros natos ou naturalizados;

II — que o capital da empresa concessionária não seja inferior a dois milhões de cruzeiros;

III — caução, pela concessionária, em agência local, de banco oficial, da importância de quatrocentos mil cruzeiros.

Art. 4º Em nenhuma hipótese será permitida a transferência da concessão, nem, durante sua vigência, alteração de qualquer cláusula contratual.

Art. 5º Os salões de jogo serão isolados das demais dependências do cassino, de forma a não se perceber, do exterior, seu movimento interno.

Art. 6º O estrangeiro, mediante exibição do passaporte, terá livre ingresso aos salões de jogo.

Art. 7º Somente poderá ingressar em salão de jogo o nacional que apresentar cartão de identidade fornecido pela Gerência e visado pela autoridade local competente.

Parágrafo único. O cartão de identidade mencionado no caput deste artigo só será fornecido se atendidas as seguintes exigências:

I — prova de maioridade;

II — prova de idoneidade financeira, com base no Imposto de Renda correspondente ao exercício anterior, mediante a comprovação do pagamento mínimo da importância equivalente a cinco vezes o maior salário mínimo do País.

Art. 8º É proibido à Gerência dos Cassinos proceder a empréstimos pecuniários, sob qualquer modalidade, aos frequentadores dos salões de jogo.

Art. 9º O preço da entrada no recinto de jogo será de um quinto do maior salário mínimo vigente.

Parágrafo único. Caberá à União e ao Estado arrecadar, respectivamente, dez e quarenta por cento do montante apurado com a venda das entradas.

Art. 10. No ato da aquisição das fichas de jogo, o apostador pagará à União e ao Estado, respectivamente, cinco a dez por cento do valor das mesmas.

Art. 11. As mesas de jogo, cujo lastro não poderá ser inferior a cinquenta vezes o maior salário mínimo em vigor, serão abertas ou fechadas com a presença da fiscalização federal e estadual.

§ 1º À abertura de cada mesa, a União e o Estado receberão, respectivamente, três e sete por cento do valor do lastro.

§ 2º No caso de reforço de banca, a União e o Estado receberão, respectivamente, três e sete por cento sobre o valor da reposição.

§ 3º No fechamento da banca, caberá três por cento à União e sete ao Estado.

Art. 12. O recolhimento dos tributos previsto na presente Lei será feito, diariamente, mediante guias visadas pelos fiscais designados para esse fim.

Art. 13. A Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR receberá, anualmente, dez por cento do arrecadado pela União com a aplicação desta Lei.

Art. 14. O ingresso em salão de jogo, de quem não satisfaça as condições contidas no art. 7º, torna a empresa concessionária passível da multa correspondente a cinco vezes o maior salário mínimo do País.

Art. 15. O não cumprimento das disposições relativas ao lastro das bancas e ao recolhimento diário do imposto, determinados nos artigos 11 e 12, sujeitará a concessionária à multa de valor igual a cinco vezes o maior salário mínimo vigente, duplicada nas reincidências.

Art. 16. Se a fiscalização, ao vistoriar os aparelhos de jogo, encontrar algum viciado, multará a concessionária no equivalente a cinco vezes o maior salário mínimo em vigor, triplicando o quantum desta multa nas hipóteses de reincidências.

Art. 17. Os impostos devidos e não pagos, até o dia 30 de cada mês, serão acrescidos, mensalmente, de multa progressiva de dez por cento.

Art. 18. Os impostos e multas, cobrados segundo as disposições da presente Lei, em cada unidade da Federação, destinam-se a aplicações de caráter social e de assistência médica, e seus totais mensais serão entregues às Santas Casas de Misericórdia, às instituições hospitalares e para-hospitalares.

Art. 19. O Poder Executivo baixará o Regulamento desta Lei dentro do prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 20. A presente Lei entrará em vigor à data de sua publicação.

Art. 21. Ficam revogadas todas as disposições contrárias às desta Lei.

#### Justificação

O Decreto-lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, do Presidente Humberto Castello Branco — de saudosa memória — ao determinar no art. 1º que

“A exploração de loteria, como derrogação excepcional das normas do Direito Penal,”

a nosso ver ofereceu o primeiro precedente a inspirar a disciplina e exploração do jogo, como atrativo turístico, pelo menos nas estâncias climáticas, hidrominerais e balneárias.

É o que intentamos com a presente iniciativa, destinando parte dos recursos decorrentes da aplicação da lei consecutória para ajuda às Santas Casas de Misericórdia, e às instituições hospitalares e para-hospitalares.

Mas as grandes rendas que serão arrecadadas pelos Estados e pela União, com a regulamentação do jogo — que se calcula venham a atingir bilhões anuais de cruzeiros — essas terão o destino que seu Regulamento ordenar.

O turismo vêm-se revelando atividade da maior relevância. No Brasil já propicia o desenvolvimento de atividades econômicas importantes, e a criação de empregos diversificados.

Seu maior estímulo, todavia, depende de um conjunto de fatores ligados a diversos centros de decisão administrativa. Tal posição não somente lhe impõe grande esforço de conjunto, senão também um eficiente sentido de coordenação, com vistas à maximização dos resultados que tem em mira. E esta — como o comprovam os países que vivem praticamente do turismo — só tem sido alcançada quando o jogo é franco.

Vimos constatando, em todo o país, que o jogo prossegue, praticado dia e noite, sem proveito algum para os Estados e a União, antes concorrendo, na clandestinidade, para uma proliferação desenfreada da corrupção.

Incontrolado, causará malefícios que somente serão evitados com a legalização.

Enquanto diversos países civilizados fazem do turismo sua maior fonte de divisas, o nosso, com suas virtualidades turísticas imedíveis — umas ainda irreveladas — que pode viver do turismo, ao invés disso retira do orçamento consideráveis recursos para criar e alimentar uma Empresa de Turismo.

A Itália — país eminentemente cristão, onde se ergue o Vaticano, onde reside o Papa — regulamentou o jogo, objetivando ampliar suas atrações turísticas.

Um amigo nosso que esteve recentemente na Foz do Iguaçu, nos informava:

“Existe lá um hotel, moderno e confortável, o hotel das Cataratas, mas que permanece quase sempre vazio.

No lado paraguaio há também um hotel, modesto e inferior ao nosso, mas que, em razão do Cassino que lá funciona, está sempre repleto, a recolher recursos, em dólares e em cruzeiros.”

Parece existir um inconfessável interesse de não se permitir a oficialização do jogo. Naturalmente estará ele a produzir, na clandestinidade, cifras astronômicas, para esses interessados.

“Querem a regulamentação do jogo quantos, compreendendo suas raízes históricas profundas, decorrentes do anseio natural de alcançar fortuna, sabem-no impossível de ser extinto.

Em diversos países têm sido improficuos os meios, por mais severos, postos em prática para reprimi-lo.

A conseqüência é sempre funesta, pois acurreta a corrupção de autoridades encarregadas da repressão e, como corolário, surge o jogo tolerado que se infiltra nos lares, nos clubes, e passa a prosperar em ambientes onde têm acesso menores e até crianças de ambos os sexos.

No particular, a experiência brasileira há sido dolorosa. Os esforços bem intencionados para extirpar o jogo foram baldados.

Estadistas de visão pragmática regulamentaram, auxiliando e controlando, pelos devidos instrumentos legais, os chamados jogos de azar.

Assim é que o Decreto nº 3.987, de 8 de janeiro de 1920, reorganizou os serviços de saúde pública, recorrendo, entre outros fundos, à taxação de quinze por cento, sobre o produto líquido dos jogos de azar.

É ilustrativo transcrever o art. 14 daquele diploma legal:

“Aos clubes e cassinos das estações balneárias e climatéricas, poderá ser concedida autorização temporária para a realização dos jogos de azar em locais próprios e separados, mediante as seguintes condições:

§ 1º — prévia licença da autoridade respectiva”.

Pouco tempo depois, o Decreto nº 14.808, de 17 de maio de 1921, do então Ministro da Fazenda, passou a dispor com mais minúcias sobre a exploração dos jogos de azar. Somente podiam ser realizados, esses jogos, em cassinos ou clubes legalizados pelo Ministério da Fazenda, sendo de ressaltar as cautelas previstas, tais como o porte do bilhete de identificação; prefixação do máximo e do mínimo das apostas, que eram obrigatoriamente anunciadas nas salas de jogo; vistoria de aparelhos de jogo por técnicos oficiais que os selavam com marcas de garantia; e, acima de tudo, pesadas punições eram estabelecidas para os infratores.

A febre legiferante que veio logo após a Revolução de 30, fez com que tentassem a modificação das leis anteriores atinentes à matéria e, como consequência da situação caótica criada, adveio, em 1946, a proibição do jogo nos cassinos.

Agora, são os que não jogam, até mesmo os que condenam o jogo, que pedem sua regulamentação, quando nada, como mal menor, pois o jogo tolerado está campeando em todos os pontos do território nacional, onde sua vida clandestina trouxe a corrupção e o relaxamento dos costumes. Até os extremadamente contrários ao jogo invocam, como exemplo, o gesto salutar do Governo, ao regulamentá-lo nas sedes das entidades associativas, estabelecendo o resguardo do imprescindível em tais assuntos, o que deu, como resultado prático, o desenvolvimento das atividades desportivas, culturais e de beneficência (Decreto nº 50.776, de 10-6-61).

A vida marginal dos que bancam o jogo tolerado ou jogam nos cassinos clandestinos, não aproveita à coletividade, pois os “banqueiros” — os que mais ganham — nem ao menos pagam imposto de renda.

Por sua vez, nenhum incentivo traz o jogo tolerado, ao turismo, notadamente ao internacional, porque o estrangeiro tem receio de se envolver em complicações. Mesmo os nacionais, de certa categoria social, se arreceiam das consequências e, aos grupos, fretam aviões e atravessam a fronteira, indo divertir-se a seu modo, onde haja o beneplácito das leis, que lhes asseguram tranquilidade de espírito.

Enquanto isso, “Quitandinha” que, por certo tempo, centralizou o turismo interno e atraiu ponderáveis correntes turísticas do interior e do exterior, praticamente desapareceu.

As estações de água, climáticas e balneárias, poderiam voltar aos áureos tempos, encontrando no jogo regulamentado o soergimento de seu antigo prestígio social e turístico. Em verdade, estão, as antigas empresas, quase insolventes, dedicando-se, geralmente, a outro ramo de negócio.

O Rio vive, hoje, da sua parte, o drama do esvaziamento.

O problema se agrava de dia para dia e não há solução à vista para certas classes, como a de hotéis e similares (restaurantes, bares e cafés, etc), para citar apenas um exemplo dos muitos existentes e facilmente encontráveis. Essa classe está sofrendo a maior crise de todos os tempos e, não fora a compreensão das autoridades e de alguns homens providenciais da livre iniciativa, que ainda procuram trazer, através de promoções inteligentes, número avultado de congressistas nacionais e estrangeiros, não se sabe a que extremo a crise teria atingido os integrantes do laborioso grupo da hotelaria e similares.

Destarte, é, em última análise, o turismo, ainda incipiente embora, que está acudindo à Guanabara, mais do que nunca bela por sua natureza privilegiada, e majestosa na imponência dos monumentos, que são resultados históricos de vários séculos de vida cultural.

Urge criar condições para o grande turismo e este só é possível com o afluxo de turistas nacionais e, principalmente,

internacionais, em correntes permanentes e estatisticamente estáveis.

O jogo controlado, regulamentado, não interessa a qualquer classe em particular, pois, obviamente, nenhuma, que tenha suas características próprias na vida da indústria, do comércio ou das finanças, irá explorá-lo, mas interessa a todos em geral, pelo incremento que, a exemplo do que acontece em outros países como Portugal, Espanha, Alemanha, Inglaterra, França, Itália, Suíça, Argentina, Uruguai, México, algumas unidades dos Estados Unidos, para citar apenas os mais próximos de nós, espiritual, cultural e economicamente, trouxe ao mundo dos negócios, criando empregos, aumentando rendas e salários, possibilitando poupanças aplicáveis em outros ramos, fomentando, enfim, o desenvolvimento econômico.

Há problemas crônicos, em vários Estados da Federação, que sem o reforço de verbas não terão jamais solução. É o das favelas, no Rio; dos alagados, em Salvador; dos Mocambos, em Recife; e das multidões de indigentes que invadem as ruas das encantadoras urbes brasileiras, carentes, todos esses mendigos, de asilo; de tratamento a maior parte; e, com possibilidade de recuperação, vários deles.

Há uma falsa moral que se atira contra o jogo, até mesmo contra o controlado, regulamentado, esquecida do exemplo de países tão moralizados e religiosos quanto os supramencionados, mas, acima de tudo, sem se aperceberem de que são as condições subumanas de vida que levam à criatura à revolta, ao desespero e à perdição, a que precisamente as vultosas arrecadações, decorrentes do funcionamento de cassinos em lugares permitidos, poderá trazer a salvação.

Compulsamos a legislação estrangeira sobre o jogo, procurando, principalmente, aproximarmo-nos de Portugal.

Demais, tivemos em mãos substancioso trabalho, de competente grupo de economistas, que deu à matéria o necessário enfoque econômico-financeiro, de que nos valem na leitura da proposição. De uns e outros ouvimos colegas, também, ponderações e críticas construtivas, o que nos foi de imensa valia.

Realmente, as questões suscitadas na elaboração do projeto da delicadeza deste são de preocupar, e exigir estudo.

Primeiramente, os aspectos constitucionais, no que tangem à competência da União e dos Estados em conceder a exploração do jogo, e a criação de um tributo novo, incidindo sobre tal exploração em caráter regular e comercial.

Pareceu-nos que a Constituição do Brasil, nos capítulos: “Da Competência da União” e “Da Competência dos Estados e Municípios”, resolve a primeira dúvida, de forma a colocar a concessão na esfera da União e dos Estados, respectivamente, sendo que, quanto a estes, nada há constando dos diversos dispositivos do projeto que fira o art. 15, seus itens e alíneas, preceitos todos relativos à autonomia municipal.

Quanto à parte referente ao sistema de tributação, outra dúvida ocorrida, o que se inseriu nos vários preceitos desta proposição não violentam a Carta Magna, pois, ao contrário, parece que o problema jurídico está perfeitamente resolvido no art. 18, § 5º

“A União poderá, desde que não tenham base de cálculo e fato gerador idênticos aos impostos previstos nesta Constituição, instituir outros, além dos mencionados nos arts. 21 e 22 e que não sejam da competência tributária privativa dos Estados, do Distrito Federal, ou dos Municípios, assim como transferir-lhes a competência residual em relação a impostos, cuja incidência seja definida em lei federal.”



É óbvio que se trate de apenas mais um esforço no sentido de dotar a nossa Pátria de lei que possa, juntamente com outras iniciativas, promover seu progresso.

Pelos dados estatísticos que passamos a exibir, em sua linguagem fria mas inobscurecível, verifica-se que em 1972, consoante registra o Anuário Estatístico EMBRATUR, recebemos 291.126 turistas, mas 181.924 brasileiros demandaram ao exterior com a mesma finalidade.

ENTRADA DE TURISTAS NO BRASIL

PROCELAÇÃO	MÊS DE CHEGADA			TOTAL
	Jan	Fev	Mar	
<b>ÁFRICA</b>	3 508	149	13	3 670
África do Sul	3 360	137	7	3 504
Argélia	6	-	-	6
Egipto	98	4	4	106
Marrocos	33	6	2	41
Nigéria	1	1	-	2
Quênia	2	-	-	2
Rodésia	3	-	-	3
Senegal	1	-	-	1
Tanzânia	2	-	-	2
Tunísia	2	1	-	3
<b>AMÉRICA GERAL</b>	1 786	106	29	1 921
Brasil	5	-	-	5
Colômbia	322	10	1	333
Cuba	109	26	1	136
El Salvador	159	4	4	167
Guatemala	269	5	5	279
Haiti	36	2	-	38
Jamaica	79	1	1	81
Japão	8	2	-	10
Nicarágua	209	-	3	212
Paraguai	375	50	14	439
Porto Rico	49	2	-	51
Reública Dominicana	152	3	-	155
Trinidad-Tobago	14	1	-	15
<b>AMÉRICA DO NORDE</b>	58 561	4 422	568	63 551
Canadá	3 843	327	80	4 250
Estados Unidos	51 256	3 871	458	55 585
México	3 462	223	22	3 707
<b>AMÉRICA DO SUL</b>	52 007	3 316	61 366	117 400
Argentina	27 416	2 235	24 546	54 197
Bolívia	2 575	60	150	2 785
Chile	5 998	69	716	6 783
Colômbia	1 608	310	80	1 998
Equador	708	15	57	780
Guiana	6	122	-	128
Paraguai	1 700	18	4 866	6 584
Peru	3 334	195	207	3 736
Suriname	-	2	-	2
Uruguai	6 612	160	20 705	27 477
Venezuela	3 242	130	31	3 403
<b>ÁSIA</b>	0 088	580	116	8 784
Arábia	2	-	-	2
China	617	95	8	720
Coreia	1 106	7	6	1 119
Filipinas	74	12	-	86
Índia	334	24	1	359
Japão	29	-	-	29

CONT. / QUADRO ESTADÍSTICO

PAÍS DE ORIGEM	Aérea	Marítima	Terrestre	TOTAL
Irã	2	1	-	3
Japão	9 634	440	97	10 171
Kiribáti	5	-	4	9
Esquimão	25	-	-	25
Malásia	6	-	-	6
Vietnã	4	1	-	5
<b>EUROPA</b>	72 035	6 034	3 422	81 491
Áustria	14 637	365	487	15 490
Bélgica	2 633	62	17	2 712
Dinamarca	1 236	59	36	1 331
Países Baixos	3	1	-	4
Finlândia	-	24	19	43
Frância	2	2	-	4
Grécia	5 889	582	1 037	7 508
Irlanda	306	13	17	336
Itália	9 310	1 333	179	10 822
Países Baixos	649	50	54	753
Polónia	2 255	395	48	2 698
Portugal	176	3	5	184
Reino Unido	8 450	636	175	9 261
Irlanda	78	4	3	85
Itália	10 856	353	456	12 665
Países Baixos	751	7	8	766
Países Baixos	2	-	-	2
Lituânia	24	1	2	27
Luxemburgo	33	2	-	35

CONT. / QUADRO ESTADÍSTICO

PROCELAÇÃO	Aérea	Marítima	Terrestre	TOTAL
Malta	4	-	-	4
Países Baixos	-	-	1	1
Noruega	738	21	12	771
Polónia	211	29	17	257
Portugal	8 005	682	125	8 812
România	105	1	4	110
Rússia	52	8	4	64
Suecia	1 620	47	22	1 689
Suíça	3 911	225	121	4 257
Tcheco-eslováquia	231	9	9	249
<b>OCEANIA</b>	941	52	37	1 030
Austrália	747	45	28	820
Nova Zelândia	154	3	9	166
<b>ORIENTES MÉDIO</b>	2 826	125	101	3 052
Arábia	350	20	4	374
Índia	220	-	2	222
Israel	1 018	51	16	1 085
Jordânia	188	4	11	203
Líbano	733	37	41	811
Síria	120	6	18	144
Turquia	202	7	9	218
<b>AFRÍCAS</b>	261	4	1	266
<b>TOTAL GERAL</b>	<u>10 033</u>	<u>386</u>	<u>-</u>	<u>10 419</u>
<b>TOTAL</b>	212 320	14 153	65 653	292 126

SAÍDA DE TURISTAS BRASILEIROS PARA O EXTERIOR SEGUNDO O MEIO DE TRANSPORTE

ESTADOS MESES	RIO GRANDE DO SUL			SÃO PAULO			GUANABARA			AMAZONAS	BRASÍLIA	TOTAL			
	AÉREO	TERRESTRE	TOTAL	AÉREO	MARÍTIMO	TOTAL	AÉREO	MARÍTIMO	TOTAL	(MARÍTIMO)	(AÉREO)	AÉREO	MARÍTIMO	TERRESTRE	TOTAL
JANEIRO	726	5 813	6 539	5 307	664	5 971	7 205	1 594	8 799	...	...	13 238	2 258	5 813	21 309
FEVEREIRO	578	3 307	3 885	2 774	439	3 213	3 943	269	4 212	...	...	7 295	708	3 307	11 310
MARÇO	466	1 842	2 308	3 259	574	3 833	4 082	406	4 488	...	...	7 787	980	1 842	10 609
ABRIL	370	1 821	2 191	2 887	563	3 450	6 193	274	6 467	...	...	9 450	837	1 821	12 108
MAIO	357	1 657	2 014	4 108	432	4 540	4 924	365	5 289	...	...	9 389	797	1 657	11 843
JUNHO	336	1 390	1 726	6 734	577	7 311	6 982	484	7 466	...	34	14 086	1 061	1 390	16 537
JULHO	1 008	6 433	7 441	9 258	992	10 250	9 401	508	9 909	...	130	19 797	1 500	6 433	27 730
AGOSTO	302	1 770	2 072	3 611	358	3 969	5 809	212	6 021	...	53	9 775	570	1 770	12 115
SETEMBRO	604	2 318	2 922	5 998	391	6 389	7 224	194	7 418	...	94	13 920	585	2 318	16 823
OUTUBRO	961	1 802	2 763	4 062	366	4 428	4 907	232	5 139	...	30	9 960	598	1 802	12 360
NOVEMBRO	461	2 181	2 642	3 258	214	3 472	3 423	183	3 606	...	41	7 183	397	2 181	9 761
DEZEMBRO	500	4 084	4 584	6 201	1 338	7 539	5 903	756	6 659	...	86	12 690	2 094	4 084	18 868
TOTAL .....	6 669	34 418	41 087	57 457	6 908	64 365	69 976	5 477	75 453	351	468	134 570	12 936	34 418	181 924

A última Conferência das Nações Unidas, levada a efeito em Roma, sobre turismo, em 1963, deixou consignado em recomendação aos países participantes.

"O turismo constitui atividade humana fundamental e sumamente conveniente, que merece o elogio e o alento de todos os povos e de todos os governos."

Consagrando a benemerência do turismo para a Paz Mundial, a ONU ao promover em 1967, o "Ano Internacional do Turismo" exibiu como lema:

"Turismo, passaporte para a Paz".

Países como a Alemanha, Argentina, Áustria, Albânia, Bélgica, Chile, Estados Unidos, Espanha, França, Inglaterra, Itália, Líbano, México, Portugal, Mônaco, Iugoslávia, Rússia, Suíça, Uruguai, ao regulamentarem o turismo permitiram o jogo.

Considerando que já existe certa tendência para revisão das proibições a impedir a oficialização do jogo, julgamos chegado o momento do oferecimento deste projeto ao exame de ilustres pares, e ao fazê-lo, fomos impelidos pela pretensão de ajudar aos destinatários da lei que dele resultar, à feição do que já ocorre com o Decreto-lei nº 204/67, sobre-referido.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1974 — Senador José Esteves.

Manaus, 26 de março de 1976.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A situação por que atravessam os produtores de pau-rosa é das mais graves e vexatórias.

Marcada ainda, em quase todas as suas atividades pelas práticas do extrativismo, é natural que a economia regional apresente-se instável nos seus vários seguimentos e tenha de socorrer-se de medidas emergenciais, da parte do Poder Público, para não entrar em colapso.

Não faz muito, em atendimento à solicitação que formulei a Vossa Excelência, obtiveram os produtores de pau-rosa a concessão

pelo Banco do Brasil e pelo Banco da Amazônia de penhor mercantil para os seus estoques, medida essa que, pela preteza com que se concretizou, livrou a muitos da falência iminente e dos vexames consequentes.

Tal concessão, entretanto, não poderia significar, como de fato não significou, solução definitiva para a situação angustiante daquela atividade regional, intermitentemente agravada pela retração do mercado internacional.

Em consequência, estão os usineiros na iminência de novos e grandes prejuízos que se refletirão fatalmente em toda a economia da região — se o Governo Federal não lhes for em socorro, desta vez para impedir não só o aviltamento dos preços do produto no mercado externo como, igualmente, para lhes proporcionar meios imediatos de saldar os débitos decorrentes do longo período de armazenagem e outros contraídos imperativamente.

A solução, Senhor Presidente, para tão grave emergência estaria na aquisição, pela CACEX através de contratos com cláusula de retrovenda, dos estoques daquela essência, comprometendo-se os produtores, por sua vez, a suspenderem as suas atividades extrativas até que o mercado se normalize.

Assim, confiante na compreensão e no alto espírito público de Vossa Excelência, solicito-lhe determine ao Senhor Ministro da Fazenda que autorize a CACEX a proceder a compra dos aludidos estoques, nas condições já apontadas, com a finalidade de controlar o mercado respectivo e evitar novo e irreparável dano à combatida economia da Região.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu respeito e do meu mais alto apreço. — Senador José Esteves.

Manaus, 26 de março de 1976.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Na audiência que Vossa Excelência me concedeu, em 1º de julho do ano passado, tive oportunidade de submeter à sua alta apreciação, memorial solicitando a inclusão entre as prioridades do Plano Rodoviário Nacional, da construção de dois ramais ligando, respec-

tivamente, os municípios amazonenses de Maués e Parintins (Vila Amazônia) à cidade de Itaituba, no Para.

Na ocasião, evidenciando a sua simpatia pelo pleito, Vossa Excelência me sugeriu, contudo, que o reiterasse em 1976, uma vez que àquela altura era impossível a alteração do já disposto no Plano Rodoviário Nacional para o exercício então corrente.

É, pois, cumprindo a sugestão de Vossa Excelência, que venho reiterar-lhe aquela reivindicação, cuja justificativa se contém no memorial de 1º de julho de 1975 e que uma vez atendida pelo seu honrado e operoso Governo significará de fato, mais uma grande medida em prol da posse útil da Amazônia e um estímulo à ocupação de seus promissores espaços.

Certo da atenção de Vossa Excelência, renovo-lhe, no ensejo, os protestos do meu respeito e do meu mais alto apreço. — Senador José Esteves.

Manaus, 26 de março de 1976.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de, aproveitando a estada de Vossa Excelência nesta Capital, dirigir-lhe um pleito que, acredito, uma vez atendido pelo eminente Chefe da Nação, proporcionará significativo impulso a uma das mais tradicionais atividades econômicas desta região.

Refiro-me, Excelência, à produção da Castanha do Brasil (*Bertholetia excelsa*) que não pode nem deve mais ficar à mercê apenas do mercado internacional, cujas oscilações têm, constantemente, subvertido as expectativas dos produtores e os levado a sucessivos e pesados prejuízos.

E o pleito que formulo a Vossa Excelência neste momento, visa a obter a sua permissão para que apresente ao Senado projeto de lei que torne obrigatória a inclusão de uma amêndoa em todas as refeições servidas nos quartéis de nossas Forças Armadas, bem como nos lanches distribuídos através da merenda escolar.

Não há dúvida de que, sob o aspecto alimentício, uma vez transformado em lei o projeto referido, aquelas refeições e lanches seriam saudavelmente enriquecidas e, por outro lado, a produção de nossa castanha receberia do poder público um estímulo altamente compensador para a penosa atividade de milhares de patricios que, disseminados no *hinterland* amazônico, enfrentam toda sorte de vicissitudes sem a contrapartida ao menos da menor rentabilidade para o que produzem.

Senhor Presidente, a razão do presente pedido liga-se também ao fato de que não desejo apenas beneficiar-me, do ponto de vista político, com a condição de autor de uma proposição tão justa quanto simpática para a numerosa classe dos empresários rurais amazonenses e seus empregados. O que desejo, por longa vivência dos problemas de nossa economia, é ver o seu honrado Governo, com a sanção ao projeto que, gostaria de apresentar, prestar mais um grande serviço à Amazônia e aos milhares de brasileiros que asseguram a soberania nacional no extremo Setentrional do País.

Renovo a Vossa Excelência, neste ensejo, as expressões do meu respeito e do meu mais alto apreço. — Senador José Esteves.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (MDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na sessão legislativa passada, quando o tema relacionado com as desigualdades regionais foi sucessivamente abordado por Senadores nordestinos, tive oportunidade de transmitir apelo ao Presidente da Caixa Econômica Federal, no sentido de que concedesse prioridade aos Estados do Polígono das Secas, na localização, ali, de agências daquele órgão de crédito oficial.

Subia-se, na época, que a Caixa Econômica pretendia ingressar numa fase de ampla expansão, atingindo o interior do País e beneficiando-o com a aplicação dos vultosos recursos de que dispõe.

Em obediência à sistemática legal pertinente, a Caixa submeteu ao Banco Central do Brasil solicitação para a abertura de novas unidades em vários Estados da Federação.

No que concerne ao Ceará procedeu-se, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a uma análise de caráter sócio-geográfico, a fim de que fosse deliberada a localização de nove agências em território cearense.

Antes, já se tinha notícia de que o Município do Crato aguardava o novo estabelecimento, tendo em vista as excepcionais condições que oferecia, como pólo de desenvolvimento de uma das mais prósperas zonas do Estado.

Decorrido, porém, apreciável lapso de tempo, não se manifestou, ainda, o Banco Central do Brasil em torno do pedido formulado pela Direção-Geral da Caixa Econômica Federal, no que tange às agências previstas e que deverão situar-se nas seguintes comunas:

Crateús  
Tiangú  
Camocim  
Itapipoca  
Russas  
Limoeiro  
Senador Pompeu  
Quixadá  
Maranguape

Há, assim, uma expectativa em todas aquelas cidades, quanto à decisão do Banco, pois é de esperar que a Caixa propicie através da faixa diversificada em que atua, melhores oportunidades aos milhares de cearenses que, certamente, irão transacionar com o novo estabelecimento creditício.

Durante recente estada em Fortaleza, entrei em contato com o Gerente da Caixa no Ceará, interpellando-o quanto à procrastinação que vinha ocorrendo para a instalação das novas sucursais.

Cheguei, então, à evidência de que tudo se achava na dependência do Banco Central do Brasil, a quem compete expedir a indispensável autorização para o funcionamento das agências pleiteadas.

Em face disso, decidi transmitir apelo ao Dr. Paulo Lira, do Banco Central do Brasil, e ao Dr. Karlos Rischbieter, no sentido de que, numa ação conjunta, consigam superar os entraves que vêm obstaculizando a instalação de filiais asseguradas para o Ceará.

Destaque-se, neste ensejo, que o movimento registrado em Fortaleza justifica, amplamente, a instalação, em alguns bairros de maior densidade populacional, de unidades da Caixa, numa descentralização que haveria de resultar benéfica para os clientes do tradicional estabelecimento.

Assim é que Mucuripe, Messejana, Parangaba, Antônio Bezerra e Carlito Pamplona, dentre outros, poderiam ser imediatamente aquinhoados com agências da Caixa, trazendo um desafogo para a matriz e uma maior comodidade aos que ali realizam suas operações.

Fazendo-me porta-voz de apelo ao Banco Central do Brasil e à Caixa Econômica, certo estou de que os seus dirigentes maiores deverão de adotar as medidas cabíveis para que se concretize tão justa aspiração do meu Estado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

**O SR. LEITE CHAVES** (MDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou voltando do Estado do Paraná hoje — o meu Estado — o Estado que tenho a honra de representar nesta Casa. Fui acompanhando o Presidente do nosso Partido, Dr. Ulysses Guimarães, no cumprimento de uma tarefa partidária que incluía, além do recebimento de uma homenagem, em Curitiba, consistente na aposição de um seu retrato no Diretório Municipal, uma visita, igualmente a um Simpósio de todos os Vereadores do Paraná e a um ligeiro percurso pelo nosso Estado.

O Presidente também teve, na sua preocupação, constatar, em profundidade, o que se fazin, partidariamente, no Paraná. E ele, que antes, quando anticandidato, saiu apenas numa pregação nacional, dizendo que era necessário navegar, achou que devia ir também ao nosso Estado, como tem ido a outros, para ver o fundo do terreno, o fundo deste oceano, onde o nosso barco se apresenta mais avantajado, mais carregado de responsabilidades e de esperanças.

O nosso Partido, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nasceu de uma imposição, nasceu não de uma vontade consciente, nasceu de uma circunstância nacional. O Partido oficial também nasceu desse mesmo fato emergencial.

Os partidos às vezes, nascem de uma consciência nacional ou estadual, mas com base sempre numa realidade filosófica, doutrínaria para a realização de objetivos partidários. Nós, que nascemos dessa realidade fática, partimos, então, dos fatos para a criação de verdades doutrínarias.

A nossa doutrina, Sr. Presidente e Srs. Senadores, está nascendo da verdade, está nascendo desse contato, da consciência dos fatos e das necessidades nacionais. Antes, éramos apenas uma expectativa de partido; éramos uma ilusão, em cujos ombros crença alguma, esperança alguma poder-se-ia depositar; hoje, estamos nos fortalecendo, mas fortalecendo de baixo para cima, da base para o ápice. As nossas lideranças estão surgindo da terra, do nosso chão partidário. É o economista, o advogado, o empresário, homens de todas as camadas, camadas essas que nos honraram nas últimas eleições. Então não tínhamos uma doutrina, madura, refletida, sensível, palpável, que nos apontasse caminhos, quaisquer que fossem as circunstâncias; tínhamos apenas a marca faccionária que nos diferenciava das outras posições partidárias. Em decorrência dessa maturação, dessa identificação, dessa similitude de comportamentos, já estamos partindo para uma situação que considero excepcional. E o surgimento de admiráveis instantes de inspiração doutrínaria. Este fato ocorreu ontem.

Depois que o Presidente Ulysses Guimarães, na presença de todos os Deputados federais, Deputados estaduais e do povo de Curitiba, recebeu a homenagem, na sede do nosso Partido, depois de ter recebido a ovação de todos os nossos Vereadores, dirigiu-se a Ponta Grossa.

Ponta Grossa é a capital cívica do Paraná, é uma cidade histórica. As revoluções passadas tiveram em Ponta Grossa um ponto de referência. Ela é histórica, mesmo na partida de Getúlio Vargas para o Rio Grande do Sul, no assomo ao poder. Ali, ele pernito; ali, ele descansou, ele refletiu sobre o sentido da sua caminhada. E Ponta Grossa é uma cidade aristocrática, no que diz respeito às suas origens européias, composta de todas as raças do mundo, que ali se amalgamaram há muitos anos e deram um produto nacional notável. E foi ontem, em Ponta Grossa, na presença de um público admirável e entusiasta, que o pronunciamento de Ulysses Guimarães adquiriu uma notável conotação partidária e nacional. Aquele discurso talvez jamais pudesse ser feito antes, ou em épocas em que o nosso Partido não tivesse ainda adquirido este grau de maturidade, porque na condução de um partido, na condução dos destinos de um povo, as verdades não são alcançadas pela cultura e inteligência, apenas. São-no, por sensibilidades maiores, que, às vezes, estão para além da inteligência, que é a sensibilidade e a intuição. Então, aquelas manifestações que se vêm na filosofia e mesmo na Religião, determinando o aparecimento de santos e de mártires, aquela mesma condição pode ocorrer nos partidos. Quer dizer, os estadistas, como os santos e os mártires, só são capazes de alcançar aquela dimensão, quando a realidade partidária, a realidade religiosa ou filosófica, que eles representam, alcança grande índice de maturidade.

A partir dali, Srs. Senadores, redobrei a confiança no nosso Partido. É ele, hoje, uma força irresistível para governar este País. Ele poderá ser sofreado por um ano ou anos, mas ninguém o deterá neste caminho. O nosso Partido, hoje, representa, Sr. Presidente, não a massa informe, como antes, mas o povo consciente.

Como se sabe, a nossa é desordenada e inconsciente; gera os demagogos e os tiranos; o povo é consciente, elige os líderes.

As nossas lideranças estão surgindo do povo. No nosso Estado se deflagra, no outro Partido, uma luta interna, mas queremos dar o nosso depoimento, que não é só o depoimento deste modesto Senador, é o depoimento de todos os nossos Deputados Estaduais e Federais. É que nós não temos interesse em que aquela tertúlia perdure. Temos interesse em que aquele instante de incompreensão, que ocorre nas fileiras do outro Partido, seja, de logo superado. Não esperamos nem queremos tirar proveito daquilo.

Se há anos atrás ocorresse uma cisão daquela, o nosso Partido sofreria prejuízo, porque não tinha maturidade, o cerne que tem hoje. Mas, atualmente, ele não terá maiores conseqüências partidárias para a nossa agremiação, nem para as nossas lideranças, nem para o corpo social e político que representamos. É um choque de lideranças, de duas ilustres lideranças que já exerceram o Governo do Estado do Paraná. Mas não nos convém que ela se acentue, porque, também, temos a convicção de que esta realidade que desejamos representar, realidade em expressão política e em expressão eleitoral, só terá consistência e importância no instante em que houver, também, o outro partido, representando idéias bem opostas às nossas, mas, igualmente, respeitáveis. Jamais alimentamos a esperança de estarmos sozinhos no ringue ou no campo, porque numa luta, não há lutador forte ou gladiador forte, que não tenha, por adversário, outro igualmente forte.

Essa posição política que o Paraná toma, no que diz respeito à conscientização popular em relação ao MDB, é de extrema importância. E digo porque: o Paraná é um Estado novo, é um Estado jovem, mas, hoje, é o quarto contingente político do País. Acima, em acervo eleitoral e político, estão apenas São Paulo, Rio de Janeiro e Minas.

Somos quase 3 milhões de eleitores. O Paraná hoje, comparece no cenário nacional, no que diz respeito à produção agrícola, no primeiro ou segundo lugar, na estatística dos 13 principais produtos. E, além do mais, é, no Paraná, onde a soja alcança produtividade em níveis que se igualam aos dos Estados Unidos. Porque não há produto agrícola, no Brasil, que alcance os níveis de produtividade internacional. Somente a soja o alcança, sobretudo, no Paraná, onde a nossa defasagem é de apenas 2%, em relação à produtividade máxima americana.

Entretanto, o Paraná, no passado, foi um Estado de pouca maturidade política, foi um Estado em que todas as raças compareceram, para realizar objetivos econômicos.

Mas houve um fato: o Norte do Paraná, em grande parte, foi colonizado pelo paulista; o paulista arrojado, o paulista histórico, o paulista bandeirante. E o paulista nunca teve maiores preocupações também, de ordem política, e transmitiu aos paranaenses, do Norte, sobretudo, o mesmo sentimento, o desinteresse em relação ao fenômeno político.

E o Paraná nunca procurou ter ou exercer esta expressão político-partidária. As suas grandes vocações não iam para a política, os seus maiores pontos de esperança intelectual ou cultural iam para a atividade empresarial, da mesma forma como ocorria em São Paulo.

Entretanto, Sr. Presidente, a partir da campanha passada, houve um fato novo; houve um fenômeno que modificou toda aquela situação. O Paraná, pela primeira vez na História, como o Brasil, fez uma campanha política com base, exclusivamente, em fatos econômicos.

Foi a primeira vez, na História do Brasil, em que nós, do MDB, de norte a sul, deflagrávamos uma campanha com bases em fatos econômicos e em fatos sociais.

Não houve a preocupação em ofender ou afrontar o adversário, e sim em esclarecer o povo e dizer os motivos e as falhas responsáveis pelo seu desconcerto.

E o Paraná, desta vez, tornou-se interessado no fenômeno político. Por que razão?

Porque o operário perdeu substância salarial; o produtor agrícola perdeu os seus preços; o negociante perdeu em seus lucros. O prejuízo foi de todos. E como aqueles fatos que nós apontamos eram verdadeiros, a nossa vitória surgiu como decorrência dessa pregação. Porque há uma semelhança muito grande entre o homem e o organismo coletivo. Não há muita diferença na reação de um homem ou de uma sociedade. Assim como nos cristais, a semelhança do todo espelha a semelhança das pequeninas partes que o representam, a sociedade dá a mesma componência e o mesmo resultado.

Assim, para o homem individual como para o homem coletivo, três fatos são fundamentais, são básicos: primeiro, a luta pela sobrevivência; o pão de cada dia; a primeira preocupação do homem é com a vida, e, lamentavelmente, não encontramos os meios ainda de sustentar a vida sem que haja um lastro econômico. O pão, desta forma, é fundamental; depois, a Educação. Não há pai, por educado ou analfabeto que seja, que não deseje, ardentemente, a escola para seu filho. O que se educou, para que o filho possa ocupar o seu lugar, exercer, na sociedade, ponto de destaque; e ele, no seu próprio exemplo, encontra o motivo dessa determinação. O pobre, analfabeto, faminto, porque deseja vencer, através dos filhos. E, ao longo desses últimos anos, o pão minguou, a Educação se tornou elitista e caríssima, e a liberdade foi rastreada e limitada.

Esses três fatores, Sr. Presidente, foram responsáveis pela nossa vitória e essas causas que determinaram a nossa vitória não foram removidas. Então, é por isso que, se me perguntarem se venceremos no Paraná, não terei dúvidas em dizer, Sr. Presidente, que voltaremos a vencer. Digo porque voltei ontem de lá, e constatei que as causas desta nossa vitória não foram removidas, elas estão presentes. Ao longo desses dias, aqui, não temos feito outra coisa, senão levantar os olhos do Governo para esta problemática nacional.

De forma que, com esse depoimento muito modesto, Sr. Presidente, queria trazer para a Casa um assunto que não pode deixar de ser considerado, agora, às vésperas de um pleito de extrema importância nacional, quando haveremos de selecionar para as comunidades menores, para os municípios, as nossas lideranças, os representantes dos dois partidos, que haverão de exercer num único nível da atividade executiva a que podemos postular — porque o Governador eleito indiretamente; e o Presidente da República é eleito indiretamente. — Apenas nas prefeituras podemos pensar em dar execução àquelas idéias, que tem sido objeto da nossa pregação nesta Casa, que foi objeto da nossa pregação na última campanha e, com mais vigor e convicção, o será na campanha que se avizinha.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Pela ordem)** — Sr. Presidente, estava eu inscrito para falar sobre a censura, particularizando o veto à televisão para transmitir um espetáculo de balé; tecer comentários acerca da política nacional de cultura, abordada por Afonso Arinos de Mello Franco; e tecer comentários sobre a necessidade da criação do Ministério da Cultura.

Mas, Sr. Presidente, tomando conhecimento de que o Senador Paulo Brossard deveria abordar o mesmo assunto, peço licença a V. Ex<sup>a</sup> para ceder a minha inscrição ao Senador Paulo Brossard. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

**O Sr. PAULO BROSSARD (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não era minha intenção falar na sessão de hoje e nem falar antes de quarta-feira, quando devo realmente proferir um discurso mais demorado, examinando determinados aspectos da realidade nacional, bem como determinadas passagens da mensagem de Sua

Excelência o Senhor Presidente da República, endereçada ao Congresso Nacional. Um fato ocorrido, agora, entretanto, fez com que me decidisse a rogar a atenção dos eminentes Senadores, nas considerações que entendi imprescindíveis e inadiáveis. E, graças à gentileza do nobre Senador Itamar Franco, encontro-me, neste momento, com a palavra para fazê-lo.

**Sr. Presidente:**

Nas vésperas de uma viagem presidencial à Europa, primeiro à França, depois ao Reino Unido, o Governo profere à Rede Globo de transmitir o ballet *Romeu e Julieta* numa apresentação de gala, comemorativa do bicentenário de fundação do famoso Ballet Bolshoi, de Moscou. Eram 112 os países que se reuniram num gigantesco pool de televisão para transmitir o espetáculo de que participaram cerca de 300 bailarinos e que, em janeiro, fora gravado por equipes de CBS dos Estados Unidos, da BBC de Londres e da Teleglob da Alemanha; eram 112, foram 111; o Brasil foi proibido de ver o espetáculo que se imaginava vir a ser inesquecível. Proibido. Por quem? Pelo Governo. Por que? Não se sabe.

Quando medidas dessa natureza são tomadas, positivamente, as coisas não andam bem. Pelo que sei, fosse Presidente o Marechal Castello Branco e Milton Campos, o Ministro da Justiça, e como o resto do mundo o Brasil também poderia ter assistido o espetáculo maravilhoso e creio que ambos, Presidente e Ministro, não desperdiçariam a oportunidade de ver na televisão o que não lhes era dado ver diretamente.

Para mim o fato revela que, em matéria de repressão e de censura, continuamos a cair e revela ainda como o povo brasileiro é desprimorosamente julgado pelo Governo brasileiro.

E a imagem do Brasil no exterior? O racionamento da gasolina foi afastado de cogitações governamentais, segundo o Presidente da República em discurso proferido perante a Nação, porque poderia contribuir para comprometer a imagem do País no exterior! A proibição de agora, colocando o Brasil numa situação singular em todo o mundo, exatamente às vésperas da viagem presidencial à França, em um dia fez mais mal ao Brasil do que doze anos de manifestações externas em desfavor dos governos do Brasil. O que todos os banidos não conseguiram fazer em 12 anos, o Governo conseguiu fazer em um dia.

O Brasil, não se sabe porque, foi proibido de assistir o ballet *Romeu e Julieta* ... e a Rede Globo foi proibida de informar que a sua transmissão foi proibida...

A autoridade que assim decidiu, e que permaneceu impermeável a todas as ponderações da Rede Globo, autoridade que parece não manter relações muito amistosas com a beleza em geral e com a arte coreográfica em particular, não se dignou de dar os motivos da sua decisão, que há de ficar histórica nos Anais da censura.

Mas, exatamente porque as razões de decidir permaneceram secretas, filtraram-se informações segundo as quais a proximidade da passagem do aniversário da Revolução seria a *ratio decidendi*. O ballet Bolshoi é de Moscou; na Rússia impera o comunismo; a revolução de março teve inspiração anticomunista; logo — embora não haja nenhuma relação de causalidade entre uma proposição e outra —, logo, não pode ser permitida a transmissão de *Romeu e Julieta* pelo Ballet Bolshoi, na semana que antecede o 12º aniversário da Revolução.

Sr. Presidente, o *Jornal do Brasil* de hoje traz um artigo de Paulo Maia sob o título "Censura não é Cultura". A certa altura, diz ele:

O Ballet Bolshoi, sabem os menos incultos, é uma respeitável e secular instrumentação internacional de dança. É tão marxista como o seria Leon Tolstói, e o germe da subversão comunista está presente nos compassos de sua dança como

poderia estar vivo nas barbas do Czar Nicolau II. Sem medo de exagero, pode-se garantir que ele é tão soviético como Skakespeare é inglês. Quer dizer: trata-se de um patrimônio cultural da Humanidade que nem pode ser aprisionado pelo realismo socialista lukakseano nem vai deixar de falar a linguagem universal da dança por vontade de uma política, seja a nossa tropical, seja a temperada nas etapas da União Soviética.

O mesmo jornal, Sr. Presidente, informa que a primeira bailarina do ballet é

“Considerada por muitos a maior bailarina do mundo desde Ana Pavlova, Maja Plissetskaia — que foi apresentada ontem aos telespectadores da emissora educativa do Governo, junto com outros talentos do balet — conseguiu sempre, de acordo com Clarín, de Buenos Aires, “exercer nos públicos de diferentes latitudes uma poderosa fascinação”.

Numa recente tournée pelo México, houve reações delirantes na platéia. Depois do adágio *A Morte da Rosa*, com 11 minutos de duração, os espectadores, “comovidos até às lágrimas, a ovacionaram de pé durante meia hora”. E na suite *Carmen* foi obrigada a voltar à cena 30 vezes, pois o público se negava a retirar-se do teatro, mesmo depois de se apagarem as luzes.

Para melhor descrever “esta mulher de idade indefinível, de rosto ascético, de figura angulosa, que se transforma bailando até adquirir as proporções de um ser quase mitológico”. Clarín reproduziu uma entrevista à revista moscovita *Yunost*, na qual Plissetskaia descobre uma ponta de sua personalidade. O que quer comunicar ao público? — perguntam-lhe. “A alegria de viver. Quero dizer-lhes que a vida é bela”, responde a primeira bailarina do Bolshoi.”

Esta artista excepcional, Sr. Presidente, a primeira figura do ballet Bolshoi, o Brasil não pôde assistir, por ordem do Governo, não se sabe por quê.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Ouço, pela ordem, os três Srs. Senadores, que vejo querem apartear-me, para gáudio e honra minha.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Sr. Senador Paulo Brossard, V. Ex<sup>a</sup> concluiu a leitura de um artigo que se referia à beleza da vida, mas poderíamos dizer que, no Brasil, temos a tristeza da Cultura brasileira. Não têm sido poucas as vezes em que vêm sendo denunciadas, das tribunas parlamentares, as limitações, as restrições, as censuras impostas às várias manifestações de cultura em nosso País na música, no teatro, no cinema, nos livros, na imprensa, e tantas e tantas outras formas de manifestação e cultura, para não nos esquecermos do meio universitário. Ainda sexta-feira passada, denunciava eu censura violenta que vem recebendo, entre outros órgãos de imprensa, a *Tribuna de Imprensa*. E a resposta em relação, especificamente, ao assunto denunciado, foi o silêncio por parte do ilustre Liderança da ARENA. Acredito, Sr. Senador, que esta situação, além de vergonhosa para o Brasil, perante o mundo, quando cento e onze pulsos e milhões de cidadãos...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Centenas de milhões!

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — exatamente.

... vão assistir esse espetáculo maravilhoso a nós é vedado igual ensejo. Não sei o que a Bancada da ARENA vai dizer em relação a

mais esse truncamento de manifestação cultural para o nosso povo. Acredito no vexame a que é submetida a ARENA quando V. Ex<sup>a</sup> traz à baila mais essa prova de mesquinha e de primarismo da censura federal. Imagino o vexame da ARENA porque também sofremos perante os nossos filhos, que nos indagam que mal, que pecado, que crime esse ballet traria às famílias brasileiras se televisionado para dentro das nossas casas. É um vexame que é comum a todos nós e que mostra, sem dúvida, até que ponto chegamos na repressão oficial no que diz respeito às várias manifestações de cultura. Parabéns, Sr. Senador Paulo Brossard. V. Ex<sup>a</sup>, neste instante, fala, por certo não apenas em nome do MDB, mas, sem dúvida alguma, em nome de toda a Nação constrangida e envergonhada.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — SP) — Sou grato, Sr. Presidente, ao aparte do nobre Senador Marcos Freire; e devo dizer...

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — ... que eu preferiria não ter falado neste assunto. Mas, antes de vir a esta tribuna, lembrei-me de que Érico Veríssimo, quando recomendou ao Rio Grande a candidatura do então candidato do MDB ao Senado da República, disse ao Rio Grande que a sua voz haveria de ouvir-se, neste Senado, toda a vez que fatos como esses acontecessem. Não poderia faltar, deste modo, com o grande cidadão e o grande artista que foi Érico Veríssimo.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte? (Assentimento do orador.) Senador Paulo Brossard, tinha a intenção, também, de ocupar a tribuna, para comentar esta tristíssima decisão governamental no fim de semana. Porém, V. Ex<sup>a</sup> adiantou-se e expressa muito bem o ponto de vista de toda a Bancada do MDB; e como aliás disse o Senador Marcos Freire, expressa V. Ex<sup>a</sup> o sentimento de toda a Nação neste dia, diante de uma decisão tão condenável. Há pouco tempo, recordo-me, li, em vários jornais, declarações do Sr. Ministro da Educação e Cultura — Senador Ney Braga — em que ele dizia que o Ministério não era apenas da Educação; o era, também, da Cultura e faria questão de dar ênfase, em sua gestão a esse aspecto que considerava tão importante quanto o da Educação. Confesso a V. Ex<sup>a</sup> que isso chegou a acender alguma luz, alguma esperança, nos pensamentos de todos aqueles que se preocupam com o aspecto fundamental, que é o da cultura. Entretanto, hoje, por uma decisão dessas, vemos que tudo são declarações vãs e que realmente o Governo, colocando o seu Ministro da Educação nesta situação verdadeiramente ridícula de esvaziar as suas declarações e as suas intenções, de tal maneira apaga em nós toda a esperança de ver neste período, nesta gestão, o tema da cultura realmente valorizado como nós queremos, como toda a Nação, como todo o Brasil quer. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>, por expressar muito oportunamente, muito corretamente, todo o ponto de vista da nossa bancada e da Nação brasileira.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sou grato ao aparte do nobre Senador Roberto Saturnino, e ouço a intervenção do ilustre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Em seu aparte o nobre Senador Roberto Saturnino se referiu ao problema da cultura, através do Ministério da Educação e Cultura. Como sabe V. Ex<sup>a</sup> trago hoje a esta Casa um trabalho de Afonso Arinos de Melo Franco, sua *Política Nacional de Cultura*, já que pretendia, como disse inicialmente, abordar o mesmo assunto. Peço permissão a V. Ex<sup>a</sup> para ler alguns tópicos dessa Súmula do Conselho Federal de Cultura. Entre outras coisas, diz Afonso Arinos:

Hoje, porém os novos meios de comunicação — o cinema, o rádio e a televisão — colocam a criação cultural ao alcance das multidões, incapazes, por deficiências educacionais próprias dos países em desenvolvimento, de terem acesso

às manifestações escritas ou à compreensão das manifestações plásticas da cultura.

Diz mais ainda Afonso Arinos nessa sua Súmula:

"O lazer, em uma civilização democrática, representa o gozo da liberdade no uso do tempo. A tecnologia aplicada à industrialização diminui cada vez mais o tempo obrigatório, liberando-o para o homem. O tempo vazio é sempre fonte de desajustamentos pessoais e sociais. Um dos deveres culturais do Estado é a organização cultural do lazer. Ela vai desde a atração das coletividades jovens até a assistência cultural aos solitários idosos. Espetáculos culturais públicos de música, teatro, dança ou atletismo; ou particulares, do mesmo gênero, transportados pela televisão para milhões de lares, elevam o padrão cultural, difundem os valores culturais nacionais e fazem da liberdade do tempo uma alegria e não uma angústia ou um meio de alienação e de contracultura."

Este, o pensamento de Afonso Arinos na sua Súmula ao Conselho Federal de Educação, razão por que, nobre Senador Paulo Brossard, estranhámos também o que aconteceu com a Rede Globo de Televisão, sendo-lhe vetada a transmissão daquele balé. E para que não fiquem dúvidas, Senador Paulo Brossard, vamos dirimir que não somos comunistas e nem pertencemos à família dos Capuletos.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?**

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) —** Realmente, Sr. Presidente, a televisão é um instrumento maravilhoso de aprimoramento da cultura popular. Esta teria sido uma ocasião excepcional para que o Brasil inteiro assistisse a um espetáculo que, a nós outros, pobres mortais, não nos é permitido assistir diretamente.

Vou ouvir, com a atenção merecida, o aparte do nobre Senador Ruy Santos.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) —** Era meu pensamento aguardar V. Ex<sup>a</sup> se aproximasse do final do seu discurso, para lhe dar um aparte em caráter pessoal. Eu também, nobre Senador, lamento ter-me privado de ver o balé russo. Falou o eminente Senador Marcos Freire na tristeza da Cultura brasileira. A Cultura brasileira, perdoe-me S. Ex<sup>a</sup>, não é triste. A Cultura brasileira é viva, e ela está aí nos seus artistas, nos seus poetas e nos seus escritores. V. Ex<sup>a</sup> mesmo, há pouco, referiu-se ao desaparecimento de Érico Veríssimo, essa grande figura do romance brasileiro, e estou ansioso para ler o segundo tomo do seu *Solo de Clarineta*. A Cultura, como a Arte, não tem pátria.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) —** Claro!

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) —** O Balé Russo não é russo. Mesmo a Cultura brasileira, de um país incipiente, não é brasileira.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) —** Não é russo e muito menos soviético, se me permite.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) —** Não conheço os motivos que levaram o Governo a essa proibição. Sei apenas que, já após a vitória do Movimento de 1964, balés russos vieram ao Brasil, clubes esportivos russos vieram ao Brasil, para disputar torneios de basquete ou de futebol. Não conheço, assim, a razão do Governo para essa proibição, mas, mesmo que a conhecesse, só posso lamentar — como V. Ex<sup>a</sup> — ter-me privado do prazer da visão da coreografia do Balé Bolshoi.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) —** Não poderia esperar de parte de um intelectual como o eminente Senador baiano, outra manifestação que não esta.

Já que o Senador Ruy Santos trouxe outra vez a minha lembrança o nome de Érico Veríssimo — ele, que era homem dos mais moderados e mais transigentes — volto a insistir na radical posição

de Érico Veríssimo contra toda espécie de censura. Érico era um dos homens mais polidos, mais tolerantes que já conheci, mas era radical em relação à censura, que ele abominava. Expedido um decreto-lei, de cujo número não me lembro mais, estabelecendo, contra letra expressa da Constituição, a censura prévia, Érico Veríssimo me escreveu uma carta, que li da tribuna da Câmara dos Deputados, reafirmando exatamente essa sua posição. Quando na campanha de 1974 ele tornou público, perante o Rio Grande, o seu voto, numa carta mimosa e histórica — e para mim motivo de orgulho, sem dúvida — ainda insistiu neste ponto.

De um intelectual — volto a dizer — não poderia esperar outra manifestação que não a que o Senado ouviu do nobre Senador Ruy Santos.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> uma rápida intervenção?

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) —** Pois não.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) —** Daí, Excelência, a tristeza da nossa Cultura tão bela, uma Cultura que vem sendo restringida pela censura. Uma Cultura tão bela que vê as músicas do Sr. Chico Buarque censuradas, que vê as peças teatrais do Sr. Plínio Marcos censuradas. Uma Cultura tão bela e, no entanto, que sangra e chora, por causa dessa visão tão estreita e tão primária da Censura Federal.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) —** E que chega ao ponto de proibir livros como *Sexus*, de Henry Müller, considerado, afinal de contas, patrimônio da Literatura universal. Imagino o que diria Érico Veríssimo...

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) —** Pensei nele, nobre Senador, quando tomei conhecimento daquela apreensão.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) —** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte? (*Assentimento do orador.*) Não desejava intervir mais no discurso de V. Ex<sup>a</sup>, que está recebendo, praticamente, a unanimidade desta Casa. Desejo ater-me a uma observação que me parece pertinente. Certamente, alguns círculos vão querer minimizar o fato de uma simples proibição da apresentação de um balé tenha gerado discurso tão emocionante, a qualificação e a quantidade de apertes nesta Casa. E lembro, não a V. Ex<sup>a</sup>, que o sabe, mas a esta Casa e ao povo brasileiro, que esse episódio significa amostragem da nossa intolerância, e também friso que V. Ex<sup>a</sup> teve provas, nesta Casa, que o ato da Censura foi absolutamente unilateral. Esse ato não corresponde aos anseios do povo brasileiro que tem, como uma de suas qualificações maiores, a sua sensibilidade estética, que o braço da Censura não conseguirá amordaçar.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) —** Muito obrigado, nobre Senador Gilvan Rocha.

Prossigo, Sr. Presidente, para encerrar.

Não chego a sentir indignação, mas confesso meu acabrunhamento diante dessa medida. E para requintar, a Rede Globo foi proibida de informar que a sua esperada transmissão fora proibida...

Confesso a impotência da minha palavra diante da estupidez dessa providência, e só me ocorre repetir conceito do Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, proferido na minha terra, em Bagé, no dia 10 de outubro de 1965:

"para se combater o perigo comunista, não se pode vestir a Nação com a camisa de força do nazismo".

Por essas e outras, os livros contendo os discursos do Marechal Castello Branco começam a correr o sério risco de serem apreendidos pelo Ministério da Justiça...

Será com expedientes dessa ordem que o Governo pretende manter um cordão sanitário de modo a insular o Brasil, protegendo-o dos eflúvios malsãos do imperialismo soviético?

Só nos resta redobrar esforços no sentido de libertar o País dessa mentalidade que veta Romeu e Julietta pelo Balé Bolshoi...



Para que a crônica do episódio não fique incompleta, Sr. Presidente, convém aditar que a apresentação do Balé Bolshoi foi substituída — leio nos jornais de hoje — por uma comédia americana, em que uma doméstica sexy, na ausência temporária da senhora, resolveu obter os afetos do patrão.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Final dos tempos, Senador.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Nela trabalha uma artista, diz ainda o *Jornal do Brasil*, que nos Estados Unidos se notabilizou por sua participação em filmes pornográficos. Como se vê, tudo altamente educativo e acima de qualquer suspeita ideológica! (Muito bem! Palmas.)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Henrique de La Rocque — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Jessé Freire — Domício Gondim — Marcos Freire — Paulo Guerra — Gilvan Rocha — Eurico Rezende — João Calmon — Accioly Filho.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 56, DE 1976

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 233 do Regimento Interno, requeremos a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Mensagem do Brigadeiro Eduardo Gomes, lida pelo Sr. Tenente-Brigadeiro Deoclécio Lima de Siqueira, Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica, na solenidade de inauguração do Aeroporto Internacional "Eduardo Gomes", em Manaus, no dia 26 de março de 1976, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel.

Sala das Sessões, em 29 de março de 1976. — **Lourival Baptista — Magalhães Pinto — Ruy Santos — Itálvio Coelho — Augusto Franco — Helvídio Nunes.**

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Encerrado o tempo destinado à Hora do Expediente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 25, de 1976) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1974 (número 1.679-B/73, na Casa de origem), que declara Antônio Carlos Gomes Patrono da Música no Brasil.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1974 (nº 1.679-B/73, na Casa de origem).**

#### EMENDA Nº 1

(corresponde à Emenda nº 1 de Plenário)

No art. 1º do Projeto, onde se lê:

"É Antônio Carlos Gomes"...

Leia-se:

"É Carlos Gomes"...

#### O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 67, de 1976) do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao caput do art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1975. Dá nova redação ao "caput" do art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 487. Não havendo prazo estipulado, a parte que, sem justo motivo, quiser rescindir o contrato deverá avisar a outra da sua resolução com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

#### MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1963, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre as atividades da indústria farmacêutica, e dá outras providências.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a Presidência, nos termos regimentais, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1963, uma vez que a Lei nº 6.229, de 17 de julho de 1975, já regulamentou a matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há, ainda, oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES; Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A nossa presença hoje na tribuna, ocupando a atenção do Senado, deve-se a fato que se passou neste Plenário, na sessão de sexta-feira última, em que estiveram envolvidos o nobre Senador Jarbas Passarinho e o orador que ora fala.

Preliminarmente, Sr. Presidente, devemos fazer, estranhamente, a apologia do cavalo.

Originário da velha Ásia, de cujas planícies se derramou pelas mãos dos tártaros e dos mongóis, até se espriar pela Europa e chegar até à América, esse magnífico auxiliar do homem teve dias de glória e de honra na História da Civilização. Houve inclusive um imperador romano, Cúlgula, que fez do seu famoso cavalo, Incitatus, partícipe das reuniões da sua corte. Como era tratado em cocheiras de mármore e comendo em manjedouras de prata, Incitatus foi elevado às honras de cônsul.

O cavalo de Átila, um dos grandes conquistadores que a História da Civilização registra, tinha aquele dom: sob a sua pata nem a erva medrava.

Os cavalos dos grandes conquistadores estão esculpidos juntamente com os conquistadores nas praças públicas do mundo.

Sr. Presidente, noticia o *Jornal do Brasil*, na sua edição de sábado, 27 de março, registrando os acontecimentos aqui desenrolados entre o nobre Senador Jarbas Passarinho e este orador:

O Senador Jarbas Passarinho, neste instante, tirou os óculos e partiu para o representante do Espírito Santo, sendo contido por outros parlamentares.

— É um cavalo, com espora e bridão — disse o Sr. Jarbas Passarinho.

Sr. Presidente, não deveríamos fazer este comentário — e vamos endereçar requerimento à Mesa — porque ausente do Plenário está o Senador Jarbas Passarinho. No entanto, movido por um dever, por um sentimento de honra, que temos nas nossas primeiras preocupações, ouvido o conselho, de ter deixado passar uma noite sob a injúria da véspera, vamos enviar requerimento à Mesa e aguardar o retorno do Sr. Jarbas Passarinho, para que pessoalmente S. Ex<sup>a</sup> dirima esta dúvida.

Não ouvimos, Sr. Presidente, em momento algum — e estivemos junto com S. Ex<sup>a</sup>, porque, de fato, o nobre Senador Jarbas Passarinho veio discutir conosco, aqui, em frente à nossa bancada — não ouvimos de S. Ex<sup>a</sup>, em nenhum instante, esta afirmativa: “É um cavalo, com espora e bridão”.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Não está presente o Senador Jarbas Passarinho, mas nós, que o conhecemos no mais azedo dos debates, nunca encontramos em S. Ex<sup>a</sup> nenhuma palavra de ofensa a qualquer companheiro. Não acredito que do eminente Senador e meu companheiro de representação tenha partido qualquer ofensa a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Estamos plenamente de acordo com V. Ex<sup>a</sup>

Pela maneira de tratar os colegas, pela desenvoltura, pela coragem cívica, o nobre Senador Jarbas Passarinho não teria esse procedimento.

Sr. Presidente, ficamos em dúvida se o Senado ficaria bem se o episódio se tivesse registrado aqui pela boca de um Senador ou se o Senado ficaria pior ainda se outro Senador, ouvindo esse gravame e essa ofensa, se tivesse calado por covardia moral. Não sabemos qual a situação em que ficaria o Senado da República. A esta altura, não louvamos, no cavalo de Calígula, o consulado que ele teve; pelo contrário, lamento sim a sorte de ter sido cavalo.

Sr. Presidente, aqui está o requerimento que faço, aguardando a presença do nobre Senador Jarbas Passarinho, que em momento algum da discussão teve esse procedimento incorreto, em momento algum que eu tivesse ouvido, que tivesse chegado aos meus ouvidos essa afirmativa, sobre a qual tenho recebido telefonemas do meu Estado, de amigos de Brasília, a respeito dessa notícia inverídica, falsa e mentirosa, mas que colocou mal o humilde e obscuro Senador da República que ora ocupa a tribuna do Senado.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — V. Ex<sup>a</sup> está profundamente apreensivo com o registro feito pelo *Jornal do Brasil*, o que é compreensível no nosso entendimento porque se trata de um jornal de alto prestígio, de grande circulação. Se não houver retificação, coloca-se mal, não só V. Ex<sup>a</sup> como o Senado Federal, perante a opinião pública. Mas quero, aqui, prestar um depoimento. Estava eu ao seu lado e ouvi atentamente o diálogo estabelecido entre V. Ex<sup>a</sup> e o eminente Senador Jarbas Passarinho e, com meu aparelho auditivo ainda em pleno funcionamento, não ouvi qualquer acusação do

Senador da ARENA em relação a V. Ex<sup>a</sup> Ouvi, isto sim, em tom de blague, quando V. Ex<sup>a</sup> disse ao Senador Jarbas Passarinho: “Pode tirar o cavalinho da chuva”. Apenas isso, em referência a este, o animal. Era o depoimento que me cabia prestar, na tentativa de tranquilizá-lo em relação a esse episódio.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte ilustrativo do nobre Senador de Santa Catarina, Evelásio Vieira, que, de fato, refere-se a um dos episódios. Quando S. Ex<sup>a</sup> veio admoestar este Senador pela forma com que me havia dirigido a S. Ex<sup>a</sup>, eu disse: “tire o seu cavalinho da chuva, porque ele vai molhar”. Disse aqui, em frente à minha tribuna. Daí ao que foi noticiado pelo jornal, Sr. Presidente, vai uma distância imensa.

Sr. Presidente, nós, homens públicos, não somos uma ilha; não somos uma abstração; nós, homens públicos, não somos um penhasco inabordável, inacessível. Nós temos ligações com os nossos amigos, com amigos que acreditaram em nós; que lutaram por nós; que votaram em nós e que nos trouxeram até ao Plenário deste Senado. Temos que dar, portanto, satisfações a essas criaturas que com os olhos pregados na nossa atuação, na nossa presença, na nossa imagem, na política Federal, aqui em Brasília, recebem essas notícias com um impacto de violência.

Sr. Presidente, não posso deixar passar nem mais um dia; mas deixo para quando o Senador Jarbas Passarinho estiver presente para que possamos dirimir quaisquer dúvidas sobre o ocorrido. Quero, então, de acordo com o requerimento que encaminho à Mesa, que ela apure onde, de que modo e como o jornalista, o correspondente do *Jornal do Brasil* apanhou essa frase; em que lugar, de que maneira, em que circunstância foi apanhada esta frase.

Sr. Presidente, é uma das atribuições de V. Ex<sup>a</sup>, regulada na Constituição e no Regimento, nesse Regimento que na primeira hora da nossa Sessão Legislativa atual eu disse que era apócrifo; pois bem, são mandamentos da Constituição e do Regimento que o Presidente deve defender e zelar pelo decoro do Senado.

Que seja interpretação de um jornalista; mas quem ficou mal, Sr. Presidente, foi exatamente o Senador que ora ocupa a atenção do Senado. Humilde, humilde como não há nenhum outro aqui neste Senado; anônimo e obscuro, como não há nenhum outro aqui dentro do Senado; (não apoiado!) mas pisado, Sr. Presidente, eu sou daqueles que lutam até às últimas conseqüências. Luto até onde o vento encosta a folha.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Como o Senador Evelásio Vieira, estava eu ao lado de V. Ex<sup>a</sup> quando o Senador Jarbas Passarinho chegou. Se meu depoimento vale alguma coisa para V. Ex<sup>a</sup>, não ouvi, também, do Senador Jarbas Passarinho, essa expressão que V. Ex<sup>a</sup> acaba de ler do *Jornal do Brasil*. Pode estar V. Ex<sup>a</sup> tranqüilo com sua consciência de homem público, de homem lutador, bravo, leal, consciente de suas obrigações públicas, que o Senador Jarbas Passarinho não lhe falou o que o jornalista reproduziu.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte do nobre Senador Itamar Franco, Vice-Líder de nossa Bancada, que aqui, na mesma bancada onde nós temos assento, também não ouviu isso. Eu também não ouvi; isso eu disse no início. Nem acredito que ele tenha dito, um Senador que naquela sessão teve a atitude magnífica, brilhante, de separar a acusação que o nobre Dinarte Mariz fazia aos comunistas da manifestação aqui proferida em Plenário, eloqüente, altiva, magnífica, do nobre Senador Marcos Freire. Um Senador que assim procede, de maneira nenhuma pode tratar assim um seu colega.

Sr. Presidente, quero citar aqui o grande Ortega y Gasset: “eu não sou eu; eu sou eu e as minhas circunstâncias”. Eu poderia engo-

lir a injúria, eu poderia engolir o gravame, eu podia até já ter esquecido, Sr. Presidente, mas homem que só tem um patrimônio a zelar na sua vida, que é a moral — é o nome que quer deixar a seus filhos — não posso me resignar diante da cutilada desse grande jornal.

Sr. Presidente, exatamente quando acusávamos o Governador do nosso Estado na linha de acusações que esse jornal vem fazendo, com aqueles que estão comprando a Imprensa, o que aconteceu? No meu Estado, a Imprensa, estipendiada pelo Governador, ontem e hoje, estampou nos jornais de nossa Capital, em Vitória, o trecho em que o Sr. Jarbas Passarinho a nós se referindo, declarando-nos "um cavalo de espora e bridão".

Assim, requiro de V. Ex<sup>a</sup>, Presidente da Casa, zelador do bom nome do Senado, que tem nas suas atribuições e nas suas obrigações da Mesa velar pelo decoro desta Casa, que foi atingida, que apure a verdade dessa notícia, enquanto aguardamos a chegada e a vinda a este Plenário do Sr. Jarbas Passarinho, já que ontem foi domingo e S. Ex<sup>a</sup> está em missão de seu Partido pelo País afora, a fim de dissiparmos quaisquer dúvidas que tenha havido sobre esse noticiário.

Mas quero fazer, Sr. Presidente, esta observação: Eu, que alterquei com S. Ex<sup>a</sup>, presto-lhe esta homenagem. Homem delicado como é, intelectual como é, ex-Ministro da Educação, eu não vi, em momento algum, nenhum intuito de acusar, de injuriar ou de ofender o seu contendor. Em instante algum ouvi dele; portanto, presto-lhe esta homenagem na sua ausência, e não quero mais me alongar em considerações porque seria desprimoroso, já agora para mim, que eu as discutisse sem que S. Ex<sup>a</sup> estivesse neste Plenário.

Quero discutir, então, *vis-à-vis*, para que possamos por um "pingo nos is" e possamos retificar a notícia, que atingiu o mais obscuro e mais humilde dos Senadores deste Senado, mas, Sr. Presidente, que tem um galhardete de lutas; e esse galhardete só o arriarei ou pela razão ou pela força; de outra maneira, não. De outra maneira não o abaixarei; quero, como disse aqui várias vezes — e é o único sentimento que peço a Deus, a meu Deus, a nosso Deus — que eu me conserve com a alma íntegra até o fim, como fui criado, tendo os princípios morais acima de qualquer outro, porque são eles a razão do meu viver e das minhas lutas.

Obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Desejo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que vou aguardar a presença do Senador Jarbas Passarinho, amanhã, para esclarecer o assunto, porque a notícia que V. Ex<sup>a</sup> me mostrou parece que foi um equívoco do jornalista; isso poderá ser facilmente esclarecido pelo Sr. Senador Jarbas Passarinho, com o repórter que deu a notícia.

Amanhã, quando S. Ex<sup>a</sup> aqui estiver, direi a ele e daremos a V. Ex<sup>a</sup> uma satisfação sobre o assunto.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (MDB — ES) — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura de Mensagem presidencial.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária a realizar-se amanhã, dia 30, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 22, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da aula inaugural proferida pelo General Antônio Jorge Corrêa na Escola Superior de Guerra e publicada no jornal *O Globo*, em 09 de março de 1976.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 27, de 1976, do Senhor Senador Dinarte Mariz, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Ministro Armando Falcão, proferido no dia 08 de março de 1976, por ocasião do Simpósio dos Secretários de Segurança Pública dos Estados, realizado nesta Capital.

— 3 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1974, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 255, 256 e 257, de 1974 e 704, de 1975, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, nos termos do substitutivo que oferece;

2º pronunciamento: favorável ao substitutivo da Comissão de Legislação Social; e

— **de Legislação Social** — 1º pronunciamento: favorável, nos termos do substitutivo que oferece; 2º pronunciamento — (reexame solicitado em plenário), ratificando seu parecer anterior.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1975 (nº 241-B/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao artigo 92 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, tendo

**PARECER** favorável, sob nº 21, de 1976, da Comissão de Constituição e Justiça.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 602, de 1975, da Comissão de Constituição e Justiça, concluindo pelo arquivamento do Ofício nº S/33, de 1975 (nº 26/P/MC, de 1975, na origem), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, que encaminha ao Senado cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 78.229, do antigo Estado da Guanabara, o qual reconheceu a inconstitucionalidade dos artigos 2º e 3º da Lei nº 3.162, de 1º de junho de 1957 e do Decreto nº 42.033, de 13 de agosto de 1957, uma vez que o dissídio ainda é passível de revisão.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.)

**26ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura,  
em 30 de março de 1976**

**PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO**

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Roberto Saturnino — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quércia — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECER Nº 99, DE 1976**

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Ofício "S", Nº 51, de 1974 (nº 125/1974, na origem), do Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar área de terras devolutas do Estado à empresa Plantar — Planejamento, Técnica e Administração de projeto de reflorestamento.

**Relator: Senador Henrique de La Roche**

O Senhor Governador do Estado de Minas Gerais solicitou ao Senado Federal, com o ofício nº 125, de 7 de junho de 1974, na forma do disposto no parágrafo único do art. 171, da Constituição, a competente autorização para que o Estado alienasse à empresa: Plantar — Planejamento, Técnica e Administração de Projetos S.A., uma área de terras públicas com 57.480 ha (cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta hectares) situada nos Municípios de Itacambira e Botumirim.

2. O Processo, inicialmente, não estava devidamente instruído com os documentos técnicos e pareceres indispensáveis para apreciação de solicitação da espécie, na forma estabelecida pelo art. 407, do Regimento Interno. Para tanto, solicitamos os dados adicionais que, agora, são enviados pelo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais (Ofício nº 1.378 de 10 de outubro de 1975), a saber:

a) planta e descrição de outras terras que o adquirente possui, com especificação da respectiva área de utilização;

b) parecer do órgão competente, no Estado, sobre as condições ecológicas, agrológicas e climáticas das áreas objeto da alienação ou concessão bem como de sua posição em face dos transportes aos centros consumidores; e

c) esclarecimentos sobre a existência, na área cuja alienação se pretenda, de posseiros com mais de 10 (dez) anos ininterruptos de ocupação"

3. Além dos documentos referidos, solicitamos os seguintes:

a) Lei de Terras do Estado;

b) Lei nº 4.278, de 21-11-66 (criou a Ruralminas);

c) Estatuto da Ruralminas;

d) Parecer do DNER quanto a futuros projetos de estradas na área em questão; e

e) Informações do Inbra sobre projetos de colonização e Reforma Agrária na região.

4. Examinando o pedido, na conformidade do estabelecido no art. 407 do Regimento Interno, temos a salientar:

a) O perfil do projeto de reflorestamento, que se encontra anexo, foi examinado pela Fundação Rural Mineira — Colonização e Desenvolvimento Agrário — Ruralminas, entidade estadual, criada pela Lei nº 4.278, de 21 de novembro de 1966, e, também, pelo Instituto Estadual de Florestas — IEF, tendo merecido aprovação de ambas instituições.

Pretende a empresa, com o apoio do Governo Estadual implantar os Distritos Florestais, permitindo a consolidação da economia agrária mineira e, ao mesmo tempo, disciplinar a atividade florestal.

b) Do exame do processado, verifica-se que a empresa Plantar Ltda tem se dedicado única e exclusivamente ao reflorestamento e todos seus imóveis são utilizados para esse fim. Já plantou 7.508,9 hectares em 1974 conforme atesta o IBDF, e, de acordo com o Plano quinquenal de plantio da empresa também anexo, serão plantados 10.000 hectares no corrente ano. Em 1976 está previsto o plantio de 15.000 ha e no triênio 77/79 - mais 77.000 ha.

A idoneidade profissional está atestada pelas certidões do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF e pelo Instituto Estadual de Florestas, do Estado de Minas Gerais.

c) Foram anexadas as plantas e dados como denominação, localização, escrituras, registros e áreas de outras terras que a empresa possui, todas com a finalidade de reflorestamento destacando-se os seguintes dados:

**Áreas disponíveis:**

Próprias .....	24.594,0 ha
Arrendadas .....	3.000,0 ha
Subtotal .....	27.594,0 ha
Pleiteador junto à Ruralminas .....	57.000,0 ha
Subtotal .....	84.594,0 ha
Deflét de terras para o programa quinquenal .....	15.406,0 ha
Total .....	100.000,0 ha

d) Os municípios de Itacambira e Botumirim caracterizam-se, quanto aos aspectos de localização, altitude, clima, solos dominantes e formações vegetais com uma forte destinação florestal vez que a agricultura e pecuária teriam sérias restrições na maior parte considerada.

Quanto a infra-estrutura viária, o Distrito Florestal de Jequitinhonha é servido por estradas de rodagem como: MG 121.

Quanto a ferrovias, "existe margeando o Distrito Florestal a que liga Belo Horizonte, Montes Claros, Janaúba, Salvador e o trecho Arauaçu, Teófilo Otoni e Caravelas que não se encontra em funcionamento.

e) Informa o INCRA, através da Coordenadoria Estadual, que não existem Projetos de Colonização e Reforma Agrária em fase de execução e/ou planejamento na área do Município de Botumirim; quanto a outra área (Itacarambi e Buritizeiro); conforme os Decretos nºs 66.034, de 1969 e 58.716, de 1966, passaram a integrar "Área Prioritária para fins de Reforma Agrária, podendo a qualquer momento neles serem implantados projetos de Colonização de reforma Agrária, o que não invalida, entretanto, a implantação de Projetos de Distritos Florestais em virtude da dimensão total da área considerada". — conclui o parecer do INCRA.

5. A respeito de esclarecimentos sobre a existência de posseiros ou silvícolas na área cuja alienação é pretendida, o Ofício nº 175, de 1975, do Senhor Governador, informa "que se trata de terras desocupadas e vazias cuja vocação é o reflorestamento".

6. A Assembléia Legislativa, com a Lei nº 6.637, de 7 de outubro de 1975, autorizou o Poder Executivo a alienar terras devolutas, de propriedade do Estado, ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, a várias empresas, inclusive à PLANTAR — Planejamento, Técnica e Administração de Reflorestamento, com sede em Belo Horizonte área de 61.000 ha, situada nos Municípios de Itacambira e Botumirim.

7. Ante o exposto, julgamos plenamente justificado o pedido de alienação de terras pelo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, e, ainda, aconselhável ao progresso agrário mineiro.

8. Assim, opinamos favorável à concessão da autorização solicitada, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26, DE 1976

**Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar à empresa Plantar - Planejamento, Técnica e Administração de Reflorestamento, área de 61.000 ha (sessenta e um mil hectares) de terras públicas.**

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a alienar à empresa Plantar Ltda - Planejamento, Técnica e Administração de Reflorestamento, com sede em Belo Horizonte - MG, ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) hectares, as áreas de terras devolutas de propriedade do Estado de Minas Gerais de até 61.000 ha (sessenta e um mil hectares), situadas nos municípios de Itacambira e Botumirim, naquele Estado, onde serão implantados projetos de reflorestamento.

Artigo 2º A operação de alienação que se refere o artigo anterior, obedecerá as condições, limites, áreas, medidas e demarcações a serem estabelecidas pelos órgãos técnicos do Governo do Estado de Minas Gerais, repetidos os direitos de terceiros e o interesse público porventura manifesto, e, ainda, as disposições contidas nas Leis Estaduais Nºs 6.637, de 2 de outubro de 1975; 6.177, de 14 de novembro de 1973 e 4.278, de 21 de novembro de 1966.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 5 de novembro de 1975. — Nelson Carneiro, Presidente — Henrique de La Rocque, Relator — Jarbas Passarinho — Ruy Carneiro.

#### PARECERES Nºs 100 e 101, DE 1976

Sobre o Projeto de Resolução nº 26, de 1976, da Comissão de Legislação Social que "autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar à empresa Plantar-Planejamento, Técnica e Administração de Reflorestamentos, área de 61.000 ha. (sessenta e um mil hectares) de terras devolutas".

#### PARECER Nº 100, DE 1976, Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Gustavo Capanema

O Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 171, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, solicitou pelo Ofício S-51, de 1975, prévia autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas daquele Estado à empresa Plantar-Planejamento, Técnica e Administração de Reflorestamentos, com sede em Belo Horizonte, ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, para implantação de projeto de reflorestamento, cujo perfil já foi aprovado pela Fundação Rural Mineira — Colonização e Desenvolvimento Agrário — Ruralminas, entidade pública instituída pelo Estado, e pelo Instituto Estadual de Florestas — IEF, autarquia estadual.

2. Esclarece o Chefe do Executivo de Minas Gerais, que "a implantação desse projeto, significando conjugação de esforços do Estado e do empresariado, constituirá importante passo no sentido de realizar os Distritos Florestais", o que permitirá, também — prossegue — a "consolidação da economia agrária mineira, objetivando disciplinar a atividade florestal, com a aglutinação de projetos de reflorestamento e aplicação orientada dos investimentos".

3. O processo, inicialmente, não estava devidamente instruído com os documentos técnicos e pareceres indispensáveis, para apreciação de solicitação da espécie, na forma estabelecida pelo artigo 407 do Regimento Interno.

4. Assim, a Comissão de Legislação Social julgou necessária a complementação, solicitando daquele Governo, os seguintes itens:

"a) planta e descrição de outras terras que o adquirente possua, com especificação da respectiva área de utilização;

b) parecer do órgão competente, nos Estados, sobre as condições ecológicas, agrológicas e climáticas das áreas objeto da alienação ou concessão bem como de sua posição em face dos transportes aos centros consumidores; e

c) esclarecimentos sobre a existência, na área cuja alienação se pretenda, de posseiros com mais de 10 (dez) anos ininterruptos de ocupação."

5. Foi pedida a juntada do seguinte:

a) Lei de Terras do Estado;

b) Lei nº 4.278, de 21-11-66, que criou a Ruralminas;

c) Estatuto da Ruralminas;

d) parecer do DNER quanto a futuros projetos de estradas na área em questão; e

e) informações do INCRA sobre projetos de Colonização e Reforma Agrária.

6. Para instruir o pleito da empresa, além dos citados, foram anexados os seguintes elementos:

6.1. perfil do projeto de reflorestamento examinado pela Ruralminas e pelo Instituto Estadual de Florestas — IEF;

6.2. documento comprobatório da idoneidade da Empresa, fornecido pelo IEF, pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, por empresas fornecedoras de insumos e pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais — BDMG;

6.3. Plantas, denominação, localização e respectivo registro de outras áreas que a empresa possui;

6.4. dados constitutivos da empresa;

6.5. parecer do órgão competente do Estado sobre as condições ecológicas, agrológicas e climáticas da área em exame, concluindo que a "agricultura e a pecuária teriam sérias restrições na maior parte considerada";

6.6. estudo conjunto do DNER e DER—MG quanto a infraestrutura viária (rodovias e ferrovias), informando as estradas que servem a região e as com construção prevista;

6.7. informação do INCRA, salientando que "não existem projetos de Colonização e Reforma Agrária em fase de execução e ou planejamento na área do Município de Botumirim; quanto a outra área (Itacurambi e Buritizero), conforme os Decretos nºs 66.034, de 1969, e 58.716, de 1966, passaram a integrar "Área Prioritária para fins de Reforma Agrária", podendo a qualquer momento neles serem implantados projetos de Colonização e Reforma Agrária, o que não invalida, entretanto, a implantação dos projetos de "Distritos Florestais" em virtude da dimensão total da área considerada", — conclui a informação do INCRA;

6.8. quanto à existência de posseiros e silvícolas na área cuja alienação é pretendida, o Ofício nº 175, de 1975, do Senhor Governador esclarece "que se trata de terras desocupadas e vazias cuja vocação é o reflorestamento".

6. Com relação à autorização do Legislativo Estadual estabelece o art. 30 da Constituição do Estado de Minas Gerais (Emenda Constitucional nº 1, de 1º-10-70):

"Art. 30. Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente:

I — .....  
VIII — aquisição onerosa e alienação de imóveis do Estado".

7. Transcrevo, agora, o que estabelece o art. 194, parágrafo único, da Constituição:

"Art. 194. O Estado estabelecerá planos de aproveitamento de terras públicas de acordo com as diretrizes gerais de desenvolvimento, colonizando-as, em globo ou por lotes, ou as alienará, observadas as condições explicitadas em lei.

Parágrafo único. Salvo para execução de plano de reforma agrária, não se fará, sem prévia autorização da Assembléia Legislativa, alienação ou concessão de terras públicas, com área superior a 750 (setecentos e cinquenta) hectares, ressalvando o disposto no artigo 171, parágrafo único, da Constituição Federal".

8. Assim, a Assembléia Legislativa, com a Lei nº 6.637, de 7 de outubro de 1975, autorizou o Poder Executivo a alienar terras devolutas, de propriedade do Estado, ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, a várias empresas, inclusive à Plantar — Planejamento, Técnica e Administração de Reflorestamento, com sede em Belo Horizonte, área de 61.000 ha, situada nos Municípios

de Itacambira e Botumirim, de conformidade com o disposto na Constituição Estadual.

9. A matéria, como se vê, obedeceu a todas as exigências estabelecidas no art. 407, alíneas a, b, c, d e e do Regimento Interno, além de ter sido ampla e pormenorizadamente examinada pela Comissão de Legislação Social, na forma do art. 109, parágrafo único, da lei interna.

10. No âmbito da competência regimental (art. 100, nº 21 e art. 408), nada há que possa ser oposto à normal tramitação do presente projeto de resolução, uma vez que é jurídico e constitucional.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Gustavo Capanema, Relator — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Dirceu Cardoso — Leite Chaves — Nelson Carneiro — Heitor Dias.

**PARECER Nº 101, DE 1976**  
**Da Comissão de Agricultura**

**Relator: Senador Mendes Canale**

O projeto de resolução em exame, da Comissão de Legislação Social, autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais (art. 1º) "a alienar a empresa PLANTAR LTDA. — Planejamento Técnica e Administração de Reflorestamentos, com sede em Belo Horizonte — MG, ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, áreas de terras devolutas de propriedade do Estado de Minas Gerais de até 61.000 ha (sessenta e um mil hectares), situadas nos municípios de Itacambira e Botumirim, naquele Estado, onde serão implantados projetos de reflorestamento".

2. A operação fica condicionada, nos termos do art. 2º do referido projeto, às exigências de "limites", áreas, medidas e demarcações a serem estabelecidas pelos órgãos técnicos do Governo do Estado de Minas Gerais, respeitados os direitos de terceiros e o interesse público porventura manifesto, e, ainda, as disposições contidas nas Leis Estaduais nºs 6.637, de 2 de outubro de 1975; 6.177, de 14 de novembro de 1973 e 4.278 de 21 de novembro de 1966".

3. O processo, inicialmente, não estava devidamente instruído com os documentos técnicos e pareceres indispensáveis para apreciação de solicitação da espécie, na forma estabelecida pelo art. 407, do Regimento Interno. Para tanto, foram solicitados, pela Comissão de Legislação Social, e fornecidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais, os seguintes elementos básicos:

a) planta e descrição de outras terras que o adquirente possua, com especificação da respectiva área de utilização;

b) parecer do órgão competente, no Estado, sobre as condições ecológicas, agrológicas e climáticas das áreas objeto da alienação ou concessão bem como de sua posição em face dos transportes aos centros consumidores; e,

c) esclarecimentos sobre a existência, na área cuja alienação se pretende, de posseiros com mais de 10 (dez) anos ininterruptos de ocupação.

4. A Comissão de Legislação Social solicitou para o exame final, mais os seguintes elementos, que foram anexados ao processo:

- "a) Lei de terras do Estado;
- b) Lei nº 4.278, de 21-11-66 (Ruralminas);
- c) Estatuto da Ruralminas;

d) Parecer do DNER quanto a futuros projetos de estradas na área em questão; e,

e) Informações do INCRA sobre projetos de Colonização e Reforma Agrária na região."

5. O perfil do projeto de Reflorestamento da empresa foi examinado pela Fundação Ruralmineira — Colonização e Desenvolvimento Agrário — Ruralminas, entidade estadual, criada pela Lei nº 4.278, de 21 de novembro de 1966, e, também, pelo Instituto Estadual de Florestas — IEF —, tendo merecido aprovação de ambas Instituições.

6. Pretende o Governo Estadual implantar os Distritos Florestais, permitindo consolidação da economia agrária mineira, e, ao mesmo tempo, disciplinar a atividade florestal.

7. A empresa PLANTAR LTDA, conforme se verifica do exame do processado, tem-se dedicado única e exclusivamente ao Reflorestamento; plantou em 1974, 7.508,9 ha, conforme atesta o IBDF, e, de acordo com o plano de plantio da empresa, em 1976 está previsto o plantio de 15.000 ha e, no tçênio 77/79, mais 77.000 ha.

8. Quanto aos aspectos de localização, altitude, clima, solos dominantes e formações vegetais, os Municípios de Itacambira e Botumirim, onde serão implantados os projetos, apresentam uma "forte destinação florestal vez que a agricultura e a pecuária teriam sérias restrições na maior parte considerada e estão todas dentro de uma região Ecológica" — conclui o parecer do Instituto Estadual de Florestas — IEF.

9. Considerando que o projeto em exame, atende aos altos interesses do Governo do Estado de Minas Gerais, visto que todos os projetos de reflorestamento daquele Estado, ora em tramitação nesta Casa, constituem, globalmente, o chamado projeto dos "Distritos Florestais", opinamos pela aprovação da proposição apresentada pela Comissão de Legislação Social.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — Renato Franco, Presidente eventual — Mendes Canale, Relator — Agenor Maria — Adalberto Sena.

#### PARECERES NºS 102, 103 E 104, DE 1976

#### PARECER Nº 102, DE 1976

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Ofício "S", nº 49, de 1974 (nº 126, de 1974, na origem), do Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas do Estado, à empresa Ferragens Antônio Falci S.A., para implantação de projetos de reflorestamento.

Relator: Senador Jessé Freire

Na forma do disposto no art. 171, parágrafo único, da Constituição, o Senhor Governador do Estado de Minas Gerais solicitou ao Senado Federal, a necessária autorização para alienar a empresa: Ferragens Antônio Falci S.A., uma área de 11.000 ha (onze mil hectares) de terras devolutas, situadas no Município de Botumirim, naquele Estado.

2. Na apreciação preliminar do pedido, achamos o processo pendente de uma série de informações e elementos técnicos de órgãos estaduais e federais.

3. Assim, em parecer prévio, solicitamos diversos elementos que, agora, estão anexados ao processo. Tais elementos são:

a) Lei de Terras do Estado;

b) Lei nº 4.278, de 1966 (RURALMINAS);

c) Parecer do DNER, quanto a projetos rodoviários na área requerida;

d) Informações do INCRA sobre projetos de reforma agrária na região; e

e) Estatuto da RURALMINAS.

4. Estabelece o art. 407 do Regimento Interno:

Art. 407. O Senado se pronunciará sobre a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a 3.000 (três mil)

hectares, salvo para execução de planos de reforma agrária (Const. art. 171, parágrafo único), mediante pedido de autorização, formulado pelo Governador do Estado ou Território respectivo, instruído com:

a) planta e descrição minuciosa das terras objeto da transação, esclarecimentos sobre o destino que se lhes pretenda dar e razões justificativas do ato;

b) nome e nacionalidade da pessoa física ou jurídica compradora, capacidade de exploração e idoneidade profissional;

c) planta e descrição de outras terras que o adquirente possua, com especificação da respectiva área de utilização;

d) parecer do órgão competente, nos Estados, sobre as condições agrológicas, ecológicas e climáticas das áreas objeto de alienação ou concessão, bem como de sua posição em face dos transportes aos centros consumidores;

e) esclarecimentos sobre a existência, na área cuja alienação se pretenda:

1. de posseiros com mais de 10 (dez) anos ininterruptos de ocupação;

2. de silvícolas.

§ 1º Tratando-se de concessão ou alienação nas zonas a que se refere o art. 89 da Constituição, o pedido de autorização será encaminhado ao Senado com prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional.

§ 2º É lícito a qualquer Senador, da representação do Estado, encaminhar à Mesa, documento destinado a complementar a instrução ou o esclarecimento da matéria.

5. Os detalhes do projeto a ser executado estão mencionados no anexo II e dizem respeito ao período de plantio, valor da implantação, valor da manutenção e valor do investimento. A empresa que vai executar o projeto de Ferragens Antônio Falci S.A. é a PLANTAR — Planejamento, Técnico e Administração de Reflorestamento, num programa anual de 2.000 ha durante 5 anos, a partir de 1975, com uma lotação de 1.667 árvores/ha. Satisfeito, portanto, o disposto no art. 407 do Regimento.

6. Quanto às exigências do item b do citado art. 407, vale salientar que foram anexados os documentos e informações do "perfil da empresa" (folhas nº 07 a 27), bem como da empresa reflorestadora (folhas 30 a 85).

7. O estabelecido na nossa lei interna está atendido na carta da firma interessada à RURALMINAS (Of. nº 186/75) informando que a "empresa não possui terras, sendo este pedido de uma área justamente o início de uma nova fase, determinada pela necessidade de diversificação de investimentos que pretendemos incrementar" (folha nº 01).

8. Foram enviados também os pareceres dos órgãos competentes do Estado sobre as condições agrológicas, ecológicas e climáticas das áreas objeto de alienação ou concessão, todos destacando — após analisar a região sob os aspectos de localização, altitude, topografia, clima e balanço hídrico, solos dominantes e formações vegetais — o perfeito entrosamento entre a finalidade do projeto com as características acima especificadas. Trata-se de uma região "com forte destinação florestal, uma vez que a agricultura e pecuária teriam sérias restrições na maior parte da área considerada".

9. Em relação ao item (c), há informações que o Distrito Florestal está servido pelas rodovias: BR-040, BR-135, MG-10 e a BR-151 em fase de planejamento e, ainda, pela Rede Ferroviária Federal que liga Belo Horizonte a Pirapora e Montes Claros (folha nº 05). Há, segundo o plano rodoviário estadual, revisto em 1974, os seguintes projetos na Região de Botumirim: MG-308, MG-407 e MG-307 (folha nº 49).

10. O Senhor Governador do Estado com o Ofício nº 125, de 1974, informu da inexistência de posseiros ou silvícolas na área, cuja alienação é pretendida, por se tratar de terras desocupadas e vazias cuja vocação é o reflorestamento, suprimindo as exigências da alínea e do Regimento.



11. O INCRA, com o Ofício nº CR-06/75, vem de informar que não existe na área do Município de Botumirim "Projetos de Colonização e Reforma Agrária em fase de execução e/ou Planejamento" (folha 07).

12. O Legislativo Estadual, pela Lei nº 6.637, de 2 de outubro de 1975, autorizou o Poder Executivo a alienar terras devolutas, de propriedade do Estado ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, a algumas empresas, entre elas, a Ferragens Antônio Falci S.A.

13. Cumpridas todas as exigências estabelecidas no art. 407, alíneas a, b, c, d e e do Regimento Interno, e tendo em vista que a implantação do projeto dos Distritos Florestais "é uma garantia para o desenvolvimento agrário do Estado e a própria redenção de uma região até então não integrada na economia do Estado, o Vale do Jequitinhonha", concluímos por aceitar o pedido, na forma do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1975

**Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar à empresa Ferragens Antônio Falci S.A., área de 11.000 ha (onze mil hectares), de terras públicas.**

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a alienar à empresa Ferragens Antônio Falci S.A. com sede em Belo Horizonte — MG, ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, uma área de terras devolutas de propriedade do Estado de Minas Gerais de até 11.000 ha (onze mil hectares), situada no Município de Botumirim, naquele Estado, destinada à implantação de projetos de reflorestamento.

Art. 2º A operação de alienação a que se refere o artigo anterior obedecerá às condições, limites, áreas, medidas e demarcações a serem estabelecidas pelos órgãos técnicos do Governo do Estado de Minas Gerais, respeitados os direitos de terceiros e o interesse público porventura manifesto sobre a área, e, ainda, as disposições contidas nas Leis Estaduais nºs 6.637, de 2 de outubro de 1975; 6.177, de 14 de novembro de 1973 e 4.278, de 21 de novembro de 1966.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 5 de novembro de 1975. — Nelson Carneiro, Presidente — Jessé Freire, Relator — Domicio Gondin — Henrique de La Rocque — Jarbas Passarinho — Ruy Carneiro.

#### PARECERES Nºs 103 E 104, DE 1976

Sobre o Projeto de Resolução nº 27, de 1976, da Comissão de Legislação Social, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar à empresa Ferragens Antonio Falci S.A. área de 11.000 ha (onze mil hectares) de terras públicas.

#### PARECER Nº 103, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Gustavo Capanema

Pelo Ofício nº 126, de 1974, o Senhor Governador do Estado de Minas Gerais solicitou ao Senado Federal, a necessária autorização, nos termos do parágrafo único do art. 171 da Constituição, para alienar terras devolutas daquele Estado à empresa Antonio Falci S. A. com uma área de 11.000 ha (onze mil hectares), para implantação de projeto de reflorestamento.

2º No exame preliminar do pedido, a Comissão de Legislação Social solicitou alguns elementos técnicos, no sentido de que o processo ficasse devidamente instruído, conforme estabelece o art. 407, alíneas a, b, c, d e e do Regimento Interno.

3º Transcrevo o art. 407, acima citado:

"Art. 407. O Senado se pronunciará sobre a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a 3.000 (três mil)

hectares, salvo para execução de planos de reforma agrária (Constituição, art. 171, parágrafo único), mediante pedido de autorização, formulado pelo Governador do Estado ou Território respectivo, instruído com:

a) planta e descrição minuciosa das terras objeto da transação, esclarecimentos sobre o destino que se lhes pretenda dar e razões justificativas do ato;

b) nome e nacionalidade da pessoa física ou jurídica compradora, capacidade de exploração e idoneidade profissional;

c) planta e descrição de outras terras que o adquirente possua, com especificação da respectiva área de utilização;

d) parecer do órgão competente, nos Estados, sobre as condições agrológicas, ecológicas e climáticas das áreas objeto de alienação ou concessão, bem como de sua posição em face dos transportes aos centros consumidores;

e) esclarecimentos sobre a existência, na área cuja alienação se pretenda;

1. de posseiros com mais de 10 (dez) anos ininterruptos de ocupação;

2. de silvícolas.

§ 1º Tratando-se de concessão ou alienação nas zonas a que se refere o art. 89 da Constituição, o pedido de autorização será encaminhado ao Senado com prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional.

§ 2º É lícito a qualquer Senador, da representação do Estado, encaminhar, à Mesa, documento destinado a complementar a instrução ou o esclarecimento da matéria.

4. Na forma do art. 408, combinado com o disposto no art. 100, nº 21, ambos do Regimento Interno, iremos examinar a matéria quanto ao mérito.

5. Instruindo o ofício do Chefe do Executivo de Minas, encontra-se o anteprojeto a ser executado (Anexo II) e diz respeito ao período de plantio, valores da implantação e manutenção e o destino que a empresa pretende dar às terras, satisfazendo, dessa forma, a alínea a do art. 407 do Regimento.

6. A segunda exigência foi atendida, pois foram anexados os atos constitutivos das empresas adquirente e executora, a capacidade de exploração atestada pelos Institutos Estadual de Florestas e Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, o perfil da empresa reflorestadora, o perfil do projeto e a idoneidade financeira firmada por dois bancos comerciais.

7. Com relação à alínea c, a direção da empresa adquirente declara que não possui terras, sendo este o pedido de uma área, justamente para o início de uma nova fase, determinada pela necessidade de diversificação de investimentos que pretendem incrementar (of. nº 186/75 — enviado à Ruralminas).

8. Quando à análise da região (alínea d), sob os aspectos de localização, altitude, topografia, clima e balanço hídrico, solos dominantes e formações vegetais, conclui o parecer do órgão competente no Estado — Instituto Estadual de Florestas —, que há um perfeito entrosamento entre a finalidade do projeto com as características acima especificadas, tratando-se de uma região "com forte destinação florestal, uma vez que a agricultura e pecuária teriam sérias restrições na maior parte da área considerada".

9. Complementando o item d, há informações que o Distrito Florestal está servido pelas rodovias: BR—040, BR—135, MG—10 e a BR—151, esta última em fase de planejamento; há também a ferrovia que liga Belo Horizonte a Pirapora e Montes Claros. (folha nº 5 — Anexo I).

10. O INCRA (Ofício CR nº 06/75) acaba de informar que não existe na área do Município de Botumirim "Projetos de Colonização e Reforma Agrária" em fase de execução e/ou Planejamento (folha nº 7 — Anexo I).

11. Por outro lado, o Senhor Governador afirma (Ofício nº 125, de 1974) a inexistência "de posseiros ou silvícolas na área cuja alienação é pretendida, por se tratar de terras desocupadas e vazias cuja

vocação é o reflorestamento". Estes dois últimos itens suprem o disposto na alínea c-1 e 2 do Regimento.

12. Por fim, o legislativo Estadual com a Lei nº 6.637, de 2 de outubro de 1975, cumprindo o estabelecido nos artigos 30, item VIII e 194, parágrafo único, ambos da Constituição Estadual, autorizou o Poder Executivo a alienar a referida área de terras públicas.

13. Examinada a matéria sob todos os seus aspectos, achamos cumpridas todas as determinações da nossa Lei Interna (art. 407) e também da Constituição (art. 171, parágrafo único).

14. Ante o exposto, somos pela normal tramitação do projeto de resolução apresentado pela Comissão de Legislação Social, uma vez que é jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1975. — **Accioly Filho, Presidente** — **Gustavo Capanema, Relator** — **Helvídio Nunes** — **Henrique de La Roque** — **Dirceu Cardoso** — **Heitor Dias** — **Nelson Carneiro** — **Leite Chaves.**

**PARECER Nº 104, DE 1976**  
**Da Comissão de Agricultura**

**Relator: Senador Mendes Canale**

Apresentado pela Comissão de Legislação Social, o projeto de resolução, sob nossa apreciação, autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais (art. 1º) "a alienar à empresa Ferragens Antônio Falci S.A., com sede em Belo Horizonte — MG, ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, uma área de terras devolutas de propriedade do Estado de Minas Gerais de até 11.000 ha (onze mil hectares), situada no Município de Botumirim, naquele Estado, destinada à implantação de projetos de reflorestamento".

2. Estabelece o artigo 2º do projeto que a operação de alienação deverá obedecer "às condições, limites, áreas, medidas e demarcações a serem estabelecidas pelos órgãos técnicos do Governo do Estado de Minas Gerais, respeitados os direitos de terceiros e o interesse público porventura manifesto sobre a área, e, ainda, as disposições contidas nas Leis Estaduais nºs. 6.637, de 2 de outubro de 1975; 6.177, de 14 de novembro de 1966 e 4.278, de 21 de novembro de 1966".

3. O art. 407 do Regimento Interno estabelece que o Senado deverá se pronunciar "sobre a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a 3.000 ha (três mil hectares), salvo para execução de planos de reforma agrária (Const., art. 171, parágrafo único), mediante pedido de autorização, formulado pelo Governador do Estado ou Território respectivo".

4. Para instruir o processo, foi anexada uma série de dados e documentos indispensáveis, exigidos pela nossa Lei interna (art. 407, alíneas a, b, c, d e e), todos amplamente examinados pela Comissão de Legislação Social, que considerou atendidas as exigências do Regimento.

5. Quanto aos aspectos que a esta Comissão compete examinar, cumpre ressaltar os seguintes itens (Anexo II), atestados pela RURALMINAS — Fundação Rural Mineira:

"a) O programa de reflorestamento da empresa prevê o plantio anual de 2.000 ha durante 5 anos;

b) o plantio será feito com um espaçamento de 3m x 2m, ou seja, lotação de 1.667 árvores/ha, o qual se presta perfeitamente para o fim previsto que é o de fornecer matéria-prima para as indústrias de celulose;

c) os solos da região não apresentam problemas de drenagem e oferecem profundidade efetiva suficiente para fins de reflorestamento;

d) para cada área a ser reflorestada está prevista uma série de operações abrangendo um ano de plantio e mais três anos de frutos culturais e manutenção da infra-estrutura;

e) custos:

e-1. Valor da implantação: Cr\$ 4.765,75/ha (preço de 1975);

e-2. Valor da manutenção: Cr\$ 1.454,25/ha (preço de 1975);

e-3. Valor do investimento: Cr\$ 62.200.000,00; e

f) empresa executora: Plantar Ltda — Planejamento, Técnica e Administração de Reflorestamentos, com 8 anos de atividades, possuindo infra-estrutura adequada para realizar projetos de reflorestamento de grande porte."

6. O projeto a ser implantado, juntamente com os demais reflorestamentos que estão sendo projetados para a região, compõem o projeto global: "Distritos Florestais", que o Governo do Estado de Minas Gerais está vivamente empenhado na sua execução em conjunto com o empresariado, pretendendo, com isso, consolidar a "economia agrária mineira, objetivando disciplinar a atividade florestal, com a aglutinação de projetos de reflorestamento e aplicação orientada dos investimentos" em áreas reconhecidamente inexploradas, "não se prestando à agricultura nem a pecuária, por se constituírem de chapadas ociosas e vazias, cujo único préstimo é para o reflorestamento".

7. O projeto, sem dúvida, irá gerar uma fonte de novos empregos diretos e indiretos, com grandes benefícios para uma vasta região.

8. Pelas razões expostas, e nada havendo, no âmbito da competência regimental desta Comissão, que possa oferecer óbices à normal tramitação da proposição, somos pelo acolhimento do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — **Renato Franco, Presidente eventual** — **Mendes Canale, Relator** — **Agenor Maria** — **Adalberto Sena.**

**PARECERES Nºs 105, 106 E 107, DE 1976**  
**PARECER Nº 105, DE 1976**

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Ofício "S", nº 48, de 1974, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais, à Florestas Rio Doce S/A, com sede em Belo Horizonte, para implantação de projeto de reflorestamento.

**Relator: Senador Mendes Canale**

O Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, na forma do disposto no art. 171, parágrafo único, da Constituição, solicitou ao Senado Federal, a competente autorização para alienar à empresa: Florestas Rio Doce S.A., uma área de terras públicas de aproximadamente 400.000 ha (quatrocentos mil hectares) no município de Grão-Mogol, naquele Estado.

2. O processo, em fase preliminar, estava pendendo de uma série de elementos e informações, que agora são anexados ao processo, a saber:

a) Lei de Terras do Estado;

b) Estatuto da Ruralminas;

c) Estudo do DNER sobre projetos rodoviários futuros; e

d) Informação do INCRA relativa a projetos de colonização e reforma agrária, na área em exame.

3. Para pedidos da espécie, o processo deve vir instruído com os seguintes elementos (art. 407, alínea a, b, c, d e e, do Regimento Interno):

"Art. 407. O Senado se pronunciará sobre a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a 3.000 (três mil) hectares, salvo para execução de planos de reforma agrária (Const., art. 171, parágrafo único), mediante pedido de autorização, formulado pelo Governador do Estado ou Território respectivo, instruído com:

a) planta e descrição minuciosa das terras objeto da transação, esclarecimentos sobre o destino que se lhes pretenda dar e razões justificativas do ato;

b) nome e nacionalidade da pessoa física ou jurídica compradora, capacidade de exploração e idoneidade profissional;

c) planta e descrição de outras terras que o adquirente possui, com especificação da respectiva área de utilização;

d) parecer do órgão competente, nos Estados, sobre as condições agrológicas, ecológicas e climáticas da área objeto de alienação ou concessão, bem como de sua posição em face dos transportes aos centros consumidores;

e) esclarecimentos sobre a existência, na área cuja alienação se pretenda:

1. de posseiros com mais de 10 (dez) anos ininterruptos de ocupação;
2. de silvícolas."

4. Quanto ao estabelecido na alínea a, do Regimento Interno, temos a informar que a empresa pretende executar o projeto visando a fornecer matéria-prima para o complexo industrial a ser implantado com o fim de suprir a carência de produtos industriais de madeira no mercado nacional e internacional. São as seguintes as características básicas do projeto:

Área de Plantio: 306.000 ha.

Localização: Grão Mogol.

Espécie: Pinus eucalyptus.

Espaçamento: Eucalyptus: 3x2 e 3x3m. — Pinus: 3x3 e 2,5x2,5m.

Nº Total de Árvores: — Eucalyptus: 1.667 e 1.111. — Pinus: 2.667 e 1.600.

Período de Plantio: 10 anos.

Duração do Projeto: 29 anos (1.975 a 2.003)

Incremento Médio Anual de Madeira: (Supondo-se áreas iguais de plantio) 30 Esteres/Ha/Ano. 2.932.413 Esteres (Pinus) — 3.561.207 Esteres (Eucalyptus).

Valor de Implantação e Manutenção: Cr\$ 5.510,00 ha.

Valor do Investimento: Cr\$ 1.686.060.000,00.

Objetivo: Implantação de complexo industrial pela CVRD."

5. O disposto na alínea b foi atendido, pois, a empresa executora, Florestas Rio Doce S.A., enviou um completo perfil do projeto como: projeto de reflorestamento, localização da área e lotação por hectare, objetivos do projeto, características do meio físico da região e serviços técnicos especializados.

Foi anexada uma relação de todas as terras, com especificação da respectiva área de utilização ou reflorestada, até 1.974, de propriedade da Companhia Vale do Rio Doce e da Florestas Rio Doce S.A., nos Departamentos Rio Doce e Espírito Santo, satisfazendo, desta forma, o disposto no item e da nossa Lei Interna.

O Instituto de Florestas, após analisar a região sob os aspectos de localização, altitude, topografia, clima, balanço hídrico, solos dominantes e formações vegetais, concluiu seu parecer informando que o município apresenta "forte destinação florestal, uma vez que a agricultura e pecuária teriam sérias restrições na maior parte da área considerada, com o pacote tecnológico hoje viável", face as condições climáticas, sobretudo a distribuição irregular das chuvas e a impossibilidade de irrigação, que conduzem como única alternativa para o uso racional de grandes áreas de chapadas, o reflorestamento.

8. O INCRA informa que, no Município de Grão Mogol, não existe Projeto de Colonização e Reforma Agrária, em fase de execução e, ou, planejamento.

9. Por outro lado, o Senhor Governador do Estado, com o Ofício nº 125, de 1974, informa da inexistência de posseiros ou silvícolas na área cuja alienação é pretendida, por se tratar de terras desocupadas e vazias; dessa forma ficam supridas as exigências da alínea e do Regimento.

10. O Legislativo Estadual, com a Lei nº 6.637, de 2 de outubro de 1975, autorizou o Poder Executivo a alienar terras devolutas, de propriedade do Estado, ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, a algumas empresas, entre elas, a Florestas Rio Doce S.A.

11. Cumpridos todos os requisitos contidos no artigo 407, alíneas a, b, c, d e e do Regimento Interno, tendo em vista que a implantação do projeto dos Distritos Florestais é de prioridade total

para a promoção do progresso agrário mineiro, concluímos por aceitar o pedido, na forma do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28, DE 1976:

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar à empresa Florestas Rio Doce S.A., área de 400.000 ha (quatrocentos mil hectares) de terras públicas.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a alienar à empresa Florestas Rio Doce S.A., subsidiária da Companhia Vale do Rio Doce, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, uma área de terras devolutas de propriedade do Estado de Minas Gerais de até 400.000 ha (quatrocentos mil hectares), situada no Município de Grão Mogol, naquele Estado, destinada à implantação de projetos de reflorestamento.

Art. 2º A operação de alienação a que se refere o artigo anterior obedecerá às condições, limites, áreas, medidas e demarcações a serem estabelecidas pelos órgãos técnicos das áreas Estadual e Federal, respeitados os direitos de terceiros e o interesse público porventura manifesto sobre a área, e, ainda, as disposições contidas nas Leis Estaduais nºs 6.637, de 2 de novembro de 1975; 6.177, de 14 de novembro de 1973, e 4.278, de 21 de novembro de 1966.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1975. — Nelson Carneiro, Presidente — Mendes Canale, Relator — Accioly Filho — Domicio Gondin, vencido — Jarbas Passarinho.

#### PARECERES Nºs 106 E 107, DE 1976

Sobre o Projeto de Resolução nº 28, de 1976, da Comissão de Legislação Social, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar à empresa Florestas Rio Doce S.A. área de 400.000 ha (quatrocentos mil hectares) de terras devolutas.

#### PARECER Nº 106, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Gustavo Capanema

O Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 171, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, solicitou, pelo Ofício nº 129, de 1974, prévia autorização do Senado Federal para alienar áreas de terras devolutas daquele Estado à empresa Florestas Rio Doce S.A., área de 400.000 ha (quatrocentos mil hectares), ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, para implantação de projeto de reflorestamento, cujo perfil já foi aprovado pela Fundação Rural Mineira — Colonização e Desenvolvimento Agrário — Ruralminas, entidade pública instituída pelo Estado, e pelo Instituto Estadual de Florestas — IEF, autarquia estadual.

2. O processo, inicialmente, não estava devidamente instruído com os documentos técnicos e pareceres indispensáveis, para apreciação de solicitação da espécie, na forma estabelecida pelo art. 407, do Regimento Interno.

3. A Comissão de Legislação Social julgou necessária a complementação, solicitando daquele Governo os seguintes itens:

"a) planta e descrição de outras terras que o adquirente possua, com especificação da respectiva área de utilização;

b) parecer do órgão competente, nos Estados, sobre as condições ecológicas, agrológicas e climáticas das áreas objeto da alienação ou concessão bem como de sua posição em face dos transportes aos centros consumidores; e

c) esclarecimentos sobre a existência, na área cuja alienação se pretende, de posseiros com menos de 10 (dez) anos ininterruptos de ocupação."

4. Foi solicitada a juntada do seguinte:

- a) Lei de Terras do Estado;
- b) Lei nº 4.278, de 21-11-66, que criou a Ruralminas;
- c) Estatuto da Ruralminas;
- d) Parecer do DNER quanto a futuros projetos de estradas na área em questão; e

e) Informação do INCRA sobre projetos de Colonização e Reforma Agrária."

5. Para instruir o pleito da empresa, além dos citados, foram anexados os seguintes elementos:

5.1. perfil do projeto de reflorestamento examinado pela Ruralminas e pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF;

5.2. documento comprobatório da idoneidade da Empresa, fornecido pelo IEF, pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, por empresas fornecedoras de insumos e por dois bancos comerciais;

5.3. plantas, denominação, localização e respectivo registro de outras áreas que a empresa possui;

5.4. dados constitutivos da empresa;

5.5. parecer do órgão competente do Estado sobre as condições ecológicas, agrológicas e climáticas da área em exame, concluindo que a "agricultura e a pecuária teriam sérias restrições na maior parte considerada".

5.6. estudo conjunto do DNER e DER-MG quanto a infraestrutura viária (rodovias e ferrovias), informando as estradas que servem a região e as com construção prevista;

5.7. informação do INCRA, salientando que "não existe projeto de Colonização e Reforma Agrária em fase de execução e/ou planejamento na área do Município de Grão Mogol-MG;

5.8. quanto à existência de posseiros e silvícolas na área cuja alienação é pretendida, o Ofício nº 373, de 1975, do Senhor Governador esclarece "que se trata de terras desocupadas e vazias cuja vocação é o reflorestamento".

6. Com relação à autorização do Legislativo Estadual, estabelece o art. 30 da Constituição do Estado de Minas Gerais (Emenda Constitucional nº 1, de 01-10-70):

"Art. 30. Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre todas as matérias de competência do Estado especialmente:

1 — .....

VIII — aquisição onerosa e alienação de móveis do Estado.

....."

7. Transcrevo, agora, o que estabelece o art. 194, parágrafo único da Constituição:

"Art. 194 O Estado estabelecerá planos de aproveitamento de terras públicas de acordo com as diretrizes gerais de desenvolvimento colonizando-as, em globo ou por lotes, ou as alienará, observadas as condições explicitadas em Lei.

Parágrafo único. Salvo para execução de plano de reforma agrária, não se fará, sem prévia autorização da Assembléia Legislativa, alienação ou concessão de terras públicas, com área superior a 750 (setecentos e cinquenta) hectares, ressalvando o disposto no art. 171, parágrafo único, da Constituição Federal."

8. Assim, a Assembléia Legislativa, com a Lei nº 6.637, de 7 de outubro de 1975, autorizou o Poder Executivo a alienar terras devolutas, de propriedade do Estado, ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, a várias empresas, inclusive à Florestas Rio Doce S.A., com sede em Belo Horizonte, área de 400.000 ha (quatrocentos mil hectares) de terras devolutas, de conformidade com o disposto na Constituição Estadual.

9. A matéria, como se vê, obedeceu a todas as exigências estabelecidas no art. 407, alíneas a, b, c, d e e do Regimento Interno, além de ter sido ampla e pormenorizadamente examinada pela Comissão de Legislação Social, na forma do art. 109, parágrafo único, da lei interna.

10. Uma pequena ressalva deseju fazer o projeto, endereçado à Comissão de Redação, para que não venha o mesmo sofrer atraso na

tramitação: Substituição da expressão, "O Congresso Nacional decreta", por: "O Senado Federal resolve".

11. Com a alteração solicitada, no âmbito da competência regimental (art. 100, nº 21 e art. 408), nada há que possa ser oposto à normal tramitação do presente projeto de resolução, uma vez que é jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1975. — Accloly Filho, Presidente — Gustavo Capanema, Relator — Helvidio Nunes — Henrique de La Rocque — Dirceu Cardoso — Heitor Dias — Nelson Carneiro — Leite Chaves.

#### PARECER Nº 107, DE 1976

Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Mendes Canale

O Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, solicitou, pelo Ofício nº 129, de 1974, prévia autorização do Senado Federal para alienar terras devolutas daquele Estado à empresa: Florestas Rio Doce S.A., no total de 400.000 ha (quatrocentos mil hectares), ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, para implantação de projeto de reflorestamento.

2. A Comissão de Legislação Social ao examinar o processo, constatou, inicialmente, que o mesmo não estava devidamente instruído com os documentos técnicos e pareceres indispensáveis, para apreciação de solicitações da espécie, na forma do estabelecido pelo art. 407 do Regimento Interno.

3. Assim, a Comissão de Legislação Social solicitou a anexação dos seguintes documentos e dados, no que foi atendida pelo Governo do Estado de Minas Gerais:

a) planta e descrição de outras terras que o adquirente possua, com especificação da respectiva área de utilização;

b) parecer do órgão competente, no Estado, sobre as condições ecológicas, agrológicas e climáticas das áreas objeto da alienação ou concessão bem como de sua posição em face dos transportes aos centros consumidores;

c) esclarecimentos sobre a existência, na área cuja alienação se pretende, de posseiros com mais de 10 (dez) anos ininterruptos de ocupação;

d) Lei de terras do Estado;

e) Lei nº 4.278, de 21-11-66 (criou a Ruralminas);

f) Estatuto da Ruralminas;

g) Parecer do DNER quanto a futuros projetos de estradas na área em questão; e

h) Informações do INCRA sobre projetos de colonização e Reforma Agrária na região."

4. Após examinar todos os elementos constantes do item anterior, aquela Comissão concluiu por apresentar projeto de resolução autorizando a operação, considerada constitucional e jurídica pela douta Comissão de Constituição e Justiça.

5. Do exame de todo o processado, verifica-se que as áreas de propriedade da Companhia Vale do Rio Doce S.A., excetuadas aquelas de mineração, destinam-se ao programa florestal que vem sendo liderado pela Empresa, tanto assim que, a Celulose Nipo-Brasileira S.A. — CENIBRA, constitui a primeira unidade industrial da Companhia Vale do Rio Doce (Belo Horizonte—MG), que objetiva a produção — de 750 toneladas por dia de celulose branqueada, a partir da utilização de madeira de eucalipto existente nos plantios da Floresta Rio Doce S.A.

6. O município de Grão Mogol (MG), onde a empresa pretende instalar o projeto, situa-se no Polígono das Secas, norte de Minas Gerais e dista da Capital do Estado, 560 km.

7. Podemos destacar os seguintes itens básicos do projeto de reflorestamento a ser implantado:

a) Área de Plantio (programada): 306.000 hu;

b) Espécie: pinus e eucalyptus;

c) Espaçamento: Eucalyptus: 3mx2m; 3mx3m Pinus: 3mx3m; 2,5mx2,5m;

- d) Lotação por ha: Eucalyptus = 1667 e 1111; Pinus = 1667 e 1.600;
- e) Período de plantio = 10 anos;
- f) Duração do projeto: 29 anos;
- g) Incremento médio anual: 30 Esteres /Ha/Ano;
- h) Produção Média Anual de Madeira: 2.932.413 Esteres (Pinus) 3.561.207 Esteres (Eucalyptus);
- i) Valor de Implantação e Manutenção: Cr\$ 5.510,00/Ha;
- j) Valor do Investimento: Cr\$ 1.686.060.000,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta e seis milhões e sessenta mil cruzeiros)."

8. O Instituto Estadual de Florestas (IEF), após examinar as condições de localização, altitude, topografia, clima, balanço hídrico, solos dominantes e formações vegetais, concluiu, com base nas condições acima listadas que o Município "apresenta forte destinação florestal, uma vez que a agricultura e pecuária teriam sérias restrições na maior parte da área considerada, com o pacote tecnológico hoje viável" e que, face "às restrições hídricas, à qualidade do solo e às condições climáticas, sobretudo a distribuição irregular das chuvas e a impossibilidade de irrigação, conduzem a se ajuizar, como única alternativa para o uso racional de grandes áreas de chapadas, o reflorestamento".

9. Este e outro projeto na região compõe, o programa do Governo do Estado de Minas denominado: "Distritos Florestais" que são áreas destinadas a concentrar grandes povoadamentos de florestas para o necessário suporte às indústrias de celulose, madeira e siderúrgica, em perfeita consonância com a política nacional (Programa Nacional de Papel e Celulose e II PND).

10. Ante o exposto, nada havendo no âmbito da competência regimental desta Comissão que possa ser oposto ao projeto em pauta, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1976. — Renato Franco, Presidente eventual — Mendes Canale, Relator — Agenor Maria — Adalberto Sena.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação dos Projetos de Resolução nºs 3, 4 e 5, de 1976.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 52, de 1976**

**"Torna obrigatória a prova de quitação das contribuições ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para que as empresas pratiquem os atos que especifica, e dá outras providências."**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A prova de quitação das contribuições ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço constitui condição para que as empresas possam praticar os seguintes atos:

I — alienação ou promessa de alienação, oneração ou disposição de bens imóveis, ainda que seja a primeira operação a ser realizada com prédio ou unidade imobiliária após sua construção, a qualquer título;

II — alienação ou promessa de alienação, oneração ou disposição de bens móveis incorporáveis ao ativo imobilizado;

III — cessão e transferência ou promessa de cessão e transferência de direitos.

§ 1º Os atos praticados e os instrumentos assinados em desacordo com o disposto neste artigo são considerados nulos de pleno direito, cancelados os registros públicos eventualmente efetuados,

§ 2º Os responsáveis pela inobservância das disposições deste artigo ficam obrigados à composição dos prejuízos que causarem a terceiros, independentemente da responsabilidade criminal pelos delitos que cometerem.

Art. 2º Enquanto estiverem em débito de contribuições ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, as empresas não poderão:

I — distribuir quaisquer bonificações aos seus acionistas;

II — atribuir participação de lucros a seus sócios cotistas, bem como a seus diretores e demais membros de órgãos dirigentes, fiscais ou consultivos.

Parágrafo único. A infração às determinações deste artigo sujeitará os responsáveis ao pagamento de importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantias liberadas indevidamente, penalidade esta imposta e cobrada pelo órgão gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro de 90 (noventa dias), contados da data da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Esta proposição tem por objetivo dotar a sistemática do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço de mais um elemento que, somado aos já vigentes, rebata quaisquer tentativas de burla aos direitos dos empregados.

Segundo sugerimos, as empresas em débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ficam impedidas de alienar ou onerar seus bens ou de ceder direitos. Fica-lhes vedado, ainda, a distribuição de bonificações ou lucros, enquanto persistir o não recolhimento de contribuições a que estão obrigadas.

Com isso, parece-nos que se fechará mais uma válvula de malicioso escape do patrimônio da empresa, ficando substancialmente robustecida a segurança do efetivo recolhimento das contribuições em falta.

Por outro lado, transformado este projeto em lei, veríamos surgir um estímulo às empresas, no sentido de recolherem suas contribuições sempre em dia. Assim procedendo, estariam aptas, a qualquer tempo, para a livre disposição de seu patrimônio.

Posta a questão nestes termos, é fácil concluir-se que as medidas propostas beneficiarão decisivamente os empregados, cujos direitos hão de revestir-se de maior solidez, ao mesmo passo em que as empresas se libertam para o mais amplo exercício de sua vida administrativa, sempre a salvo das incertezas do futuro também ocorrentes na atividade mercantil.

Por fim, vale lembrar que essas medidas acauteladoras estão longe de instituir novidades no direito pátrio. Já estão elas inseridas na legislação previdenciária, há quase uma década, produzindo os mais significativos resultados.

Eis aí, em suma, as razões que nos impeliram a esta iniciativa. Esperamos vê-la transformada em lei, depois do exame sempre acurado dos nossos eminentes pares.

Sala das Sessões, 30 de março de 1976. — Nelson Carneiro.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

.....  
 .....  
 .....

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Economia e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53, DE 1976**

Altera o artigo 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A utilização da conta vinculada, para o fim de construção ou de aquisição de moradia própria, é assegurada ao empregado que completar cinco anos de serviço na mesma empresa ou em empresas diferentes.

§ 1º A construção ou aquisição de imóvel financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação obedecerá às prescrições da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, em conformidade com instruções que forem expedidas pelo Banco Nacional da Habitação (BNH).

§ 2º No caso de construção ou de aquisição de imóvel não financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação, a utilização da conta vinculada dependerá da apresentação, ao banco depositário, do “Alvará de Construção” ou de Habite-se, da escritura do terreno devidamente registrada e, se for o caso, de contrato de financiamento com instituição de crédito.

§ 3º O BNH poderá, dentro das possibilidades financeiras do fundo, autorizar, para a finalidade de que trata este artigo, a utilização da conta vinculada, por empregado que tenha tempo menor de serviço que o ali mencionado, desde que o valor da própria conta, ou este complementado com poupanças pessoais, atinja pelo menos 30% do montante do financiamento pretendido.

§ 4º O BNH poderá instituir, como adicional, nos contratos de financiamento de que trata o § 1º, um seguro especial para o efeito de garantir a amortização do débito resultante da operação, em caso de perda ou redução do salário percebido pelo empregado.”

**Justificação**

O artigo 10 da Lei nº 5.107/66 permite o levantamento da conta vinculada do empregado optante apenas nos casos de aquisição de imóvel financiado com recursos do Sistema Financeiro de Habitação.

Já as Leis Complementares nºs 7 e 8, de 1970, permitem o saque dos depósitos à conta do PIS ou do PASEP, também para os fins de construção da moradia própria, exigindo, apenas, que o titular da conta apresente o “Alvará de Construção” e a escritura pública de compra e venda, de cessão ou de promessa de cessão de direitos do terreno em que pretende construir. Ainda mais. Caso o interessado não tenha recursos próprios, o saldo do PASEP, por exemplo, poderá ser sacado mediante a apresentação de contrato de financiamento com qualquer banco privado ou instituição de crédito, celebrado com o fim da aquisição ou construção de imóvel próprio. (Resolução nº 183, de 27-04-74, do Banco Central do Brasil.)

Ora, inegavelmente, as referidas leis complementares estão um passo à frente da que instituiu o FGTS, porquanto é certo que muitos empregados, embora possuam razoável saldo em suas contas vinculadas, não têm condições financeiras de operar com o Sistema Financeiro de Habitação.

De outro lado, pergunta-se: por que um empregado, podendo construir ou adquirir sua casa própria, com a soma de seus recursos próprios e mais o saldo da conta vinculada, tem de se submeter ao regime do BNH, com seus juros e correção monetária elevados?

Se a finalidade paralela do Fundo de Garantia é a de assegurar moradia para o trabalhador e se o saldo da sua conta vinculada “dá” para adquirir ou construir o imóvel pretendido, nada mais razoável e lógico do que permitir-se o saque do seu dinheiro para aquele fim.

Condicionar-se, como está presente na Lei nº 5.107/66, a aquisição apenas de imóvel financiado pelo BNH ou por seus agentes financeiros, parece-nos uma absurda restrição. À exceção dos municípios das capitais ou nas chamadas “áreas metropolitanas”, o valor dos terrenos, ou mesmo, de casas residenciais, é bem modesto e compatível com a renda da população local. Assim, sobem aos milhares

os casos de contas vinculadas cujo montante, por si só, é suficiente para a compra de uma pequena casa, para não se falar nas edificadas em regime de mutirão, em que as despesas restringem-se aos materiais empregados.

O projeto, de qualquer modo, não desnatura a lei originária, pois mantém, incólume, o artigo 10, desdobrando-o, apenas em mais um parágrafo, de modo a que, obedecendo à técnica legislativa, permita inserção da hipótese proposta.

Sala das Sessões, 30 de março de 1976. — Leite Chaves.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

**Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.**

.....  
.....

Art. 10. A utilização da conta vinculada, para o fim de aquisição de moradia própria, é assegurada ao empregado que completar, depois da vigência desta Lei, 5 (cinco) anos de serviço na mesma empresa ou em empresas diferentes, de acordo com as disposições da Lei nº 4.380 (\*), de 21 de agosto de 1964, por intermédio do Banco Nacional da Habitação (BNH), de conformidade com as instruções por este expedidas.

§ 1º O BNH poderá, dentro das possibilidades financeiras do Fundo, autorizar, para a finalidade de que trata este artigo, a utilização da conta vinculada, por empregado que tenha tempo menor de serviço que o ali mencionado desde que o valor da própria conta, ou este complementado com poupanças pessoais, atinja a pelo menos 30% (trinta por cento) do montante do financiamento pretendido.

§ 2º O BNH poderá instituir, como adicional, nos contratos de financiamento de que trata este artigo, um seguro especial para o efeito de garantir a amortização do débito resultante da operação em caso de perda ou redução do salário percebido pelo empregado.

.....  
.....

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1976**  
(Da Comissão de Legislação Social)

**Dá nova redação ao nº 8 do art. 78, do Regimento Interno, e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O nº 8 do art. 78, do Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:

— “Legislação Social, 9 (nove)”.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

Urge dar à Comissão de Legislação Social meios de atender, com presteza, ao volume de trabalho que lhe é regimentalmente destinado, e prepará-la para o próximo exame da Mensagem Presidencial, encaminhando para aprovação do Congresso Nacional a nova Consolidação das Leis do Trabalho. Um levantamento, que se fizesse no Senado Federal, constataria provavelmente que o maior número de projetos, de autoria dos Srs. Senadores, versam matéria

sujeita à apreciação daquele órgão técnico, sem contar com as proposições oriundas da Câmara dos Deputados. Sentiu o Executivo a necessidade de desdobrar em dois o antigo Ministério do Trabalho e Previdência Social, dada a relevância dos diversos aspectos do problema social. Acresce que as proposições que dizem respeito ao trabalho e à Previdência Social atingem a todas as camadas da população, e natural é que sobre eles medite, no seio deste Órgão, maior número de representantes do povo. Justo que o Senado Federal melhor se aparelhe para acompanhar esse desenvolvimento, aumentando o número dos membros da Comissão de Legislação Social.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1976. — Nelson Carneiro — Jarbas Passarinho — Ruy Carneiro — Henrique de La Rocque — Jessé Freire — Domicio Gondim — Eurico Rezende — Accloly Filho — Franco Montoro — Mendes Canale — Virgílio Távora — Lázaro Barboza.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Art. 78. A Comissão Diretora é constituída dos titulares da Mesa, tendo as demais Comissões Permanentes o seguinte número de membros:

8) Legislação Social, 7 (sete),

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nos termos do § 1º do art. 442, do Regimento Interno, o projeto lido ficará sobre a mesa durante três sessões ordinárias, a fim de receber emendas.

Findo esse prazo, será despachado às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No silêncio que desejou fosse o do transcurso do seu falecimento, sem missa publicada de sétimo dia, nem noticiário da imprensa, expirou, no Rio de Janeiro, uma das mais altas expressões da cultura brasileira. Refiro-me, Sr. Presidente, a Leonídio Ribeiro, Professor emérito da Faculdade Fluminense de Medicina, Docente das Faculdades de Medicina e Direito da Universidade do Rio de Janeiro, Doutor Honoris Causa da Universidade de São Paulo, Membro emérito da Academia Nacional de Medicina, Prêmio Lombroso da Real Academia de Medicina da Itália, 1º Vice-Presidente da Sociedade Internacional de Criminologia, de que foi um dos fundadores, no ano de 1950, em Paris.

Ao publicar, pouco antes de morrer, o primeiro volume de suas memórias, acentuou por que lhe deu o título: Memórias de um Médico Legista.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Lamento, como V. Exª e toda a Nação, o desaparecimento de Leonídio Ribeiro. Fui um grande leitor dos seus trabalhos. Lembro-me bem de alguns, admiráveis, como O Direito de Curar, mas, onde ele se firmou, principalmente, foi nos trabalhos realizados sobre impressão digital. Af ele deixou monografias que realmente são modelares. Era professor de Medicina Legal mas, especialmente, um brilhante espírito. Fui seu amigo, e lastimo profundamente o falecimento de uma das melhores figuras da vida cultural brasileira.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Agradeço a V. Exª as referências, que bem atestam que o sentimento é generalizado, da Nação.

Dizia eu, Sr. Presidente, que, ao publicar seu livro de memórias, ele, que tinha tantos títulos a exornar-lhe o nome, apenas preferiu ser um médico legista, e explicou por que o era, mostrando que havia iniciado a carreira como seu pai, cirurgião. Depois, o cirurgião se converteria em médico legista.

Deixo incorporada aos Anais, Sr. Presidente, esta síntese, que ele próprio escreveu de sua vida, ao lado de uma outra divulgada pelo jornal O Globo, sobre "A obra de uma vida e uma obra para a vida", para mostrar, neste homem de pensamento e de ação, a grande perda que a Nação acaba de ter. Professor de renome internacional, sua palavra foi ouvida em Lisboa, Coimbra, Porto, Roma, Turim, Paris, Lille, Berlim, Buenos Aires, La Plata, Montevideu.

Foi dele o modelar Código de Ética Médica, e, como acentuou o Senador Ruy Santos, teve o seu grande trabalho na identificação datiloscópica que lhe granjeou o Prêmio Lombroso, da Real Academia de Medicina da Itália.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Exª outro aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com muita honra.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Mais ainda, para nós, que somos baianos, há um elemento de simpatia maior da nossa parte para com Leonídio Ribeiro: é que ele fazia questão de declarar que era simplesmente um discípulo de Afrânio Peixoto.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Afrânio Peixoto, de quem ele escreveu o perfil, em memorável livro com o qual disputou, embora sem êxito, o ingresso na Academia Brasileira de Letras.

Quero concluir, Sr. Presidente, incorporando, também aos Anais, à contribuição valiosa que, para o estudo desta grande vida, trouxe o escritor Tristão de Athayde, em recente artigo publicado "Na Seara da Criminologia".

Sinto sempre, Sr. Presidente, que, como Tristão de Athayde, eu poderia dizer que, quase sempre, naquilo que deixamos de realizar, é que melhor se espelha a plenitude de nossa virtualidade. E até mesmo um gênio, como Georges Bernanos, foi levado a dizer, no seu leito de morte: "Terei agora de responder, perante Deus, pelo que deixei de fazer."

Leonídio Ribeiro fez muito, neste mundo, pela Ciência, pelas Letras, pelo bem da coletividade. (Muito bem! Palmas.)

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU DISCURSO:

##### Porque fui Médico Legista

Para seguir a carreira de meu Pai, tinha decidido ser cirurgião. A prova disso é que, em 1915, quando cursava o quinto ano da Faculdade, já era interno do Professor Augusto Paulino e auxiliar-acadêmico do Posto Central de Assistência.

Minha tese de doutoramento teve como título "Tratamento cirúrgico da litíase biliar".

Foi quando aconteceu um fato imprevisto que mudou, definitivamente, o rumo de minha vida profissional: o cirurgião teria de ser médico legista.

O anfiteatro estava repleto de estudantes, quando entrou o Professor Érico Coelho, acompanhado de seus assistentes, para pronunciar a primeira aula, que seria a última, pois imediatamente assumiria o alto posto de Senador da República.

Sua cátedra era Obstetrícia, mas o mestre foi anunciando que não iria abordar nenhum ponto do programa oficial da matéria, para tratar de uma importante questão de ética profissional. E logo declarou que a classe médica da França estava, naquele momento,



apaixonada pelo tema do aborto, em caso de gravidez provocada, contra a vontade, recusando-se a interromper a gestação das mulheres que foram violadas, pelos soldados alemães, nos territórios invadidos.

E, com grande surpresa, leu a sua lição inesperada que concluiu com estas palavras textuais: "Médico cristão, não hesito em socorrer a vítima do estupro, ansiosa por abortar".

Deixei a Escola completamente atordoado, diante daquelas palavras pronunciadas de tão alta tribuna e que não se coadunavam com o nome de um eminente professor, ao mesmo tempo, uma figura política de grande prestígio, no âmbito nacional.

O impulso da mocidade levou-me a escrever um artigo, contraditando lição tão impertinente, e que publiquei, imediatamente, no grande matutino "O Imparcial", dirigido por José Eduardo de Macedo Soares, cujo irmão José Carlos, foi meu professor, no curso ginásial, em São Paulo.

Não contente com isso, fui ouvir o parecer de vários mestres de Direito e de Medicina, verificando que todos se manifestaram de acordo com o estudante. Esses trabalhos serão transcritos, na íntegra, em outras páginas deste volume.

Era o primeiro passo, no caminho da Medicina Legal, que seria a profissão escolhida para mim, pelo destino, e da qual só guardo recordações agradáveis, pois ela me permitiu realizar todas as ambições da mocidade, favorecendo-me uma carreira, no professorado, de que tanto me orgulho.

Leccionei a mais de vinte mil alunos, em três escolas superiores, duas de Medicina e uma de Direito, e escrevi trinta e três livros sobre assuntos da minha especialidade, alguns dos quais foram traduzidos para outros idiomas.

Dirigi durante mais de quinze anos o Instituto de Identificação da Polícia Civil do Rio de Janeiro, onde realizei cursos de especialização, para seus funcionários, regidos por mestres nacionais e estrangeiros. Ali instalei um Laboratório de Antropologia Criminal, onde pude realizar pesquisas científicas que me valeram a conquista do "Prêmio Lombroso", de 1933, da Real Academia de Medicina da Itália, em concurso internacional com outros especialistas da Europa e da América.

Fundei, em 1935, um Laboratório de Biologia Infantil, no Juizado de Menores do Rio de Janeiro, onde foram examinados, por uma equipe de dez especialistas, mais de mil menores delinquentes, tendo sido apurado que todos eles, sem uma única exceção, eram portadores de, pelo menos, duas doenças gerais graves.

Contribuí também, com as minhas críticas, para modificar três artigos do Código Penal em vigor, demonstrando que eles não correspondiam às modernas conquistas das ciências médico-legais.

Eis porque decidi aproveitar os documentos e as fotografias, do meu arquivo pessoal, para escrever este livro, que dedico aos mestres e colegas que tanto contribuíram, com o seu estímulo e provas de consideração e amizade, para que eu pudesse atingir tudo aquilo que desejei, no decurso de uma longa e acidentada vida que se desenrolou, no campo do magistério e das atividades profissionais de minha especialidade, durante meio século.

*Leonídio Ribeiro*

#### **A obra de uma vida e uma obra para a vida**

Com a morte de Leonídio Ribeiro o Brasil não perdeu apenas um grande mestre da Medicina Legal e da Criminologia. Desapareceu também um dos mais ardentes incentivadores da cultura brasileira, que lhe ficou devendo iniciativas marcantes.

Professor de renome internacional, sua palavra foi ouvida em Lisboa, Coimbra, Porto, Roma, Turim, Paris, Lille, Berlim, Buenos Aires, La Plata, Montevidéu. Homem de ação, elaborou um modelo de projeto de Código de Ética Médica, lutou pela criação da Ordem dos Médicos, empenhou-se na renovação dos métodos de ensino das disciplinas científicas em que se especializara. Nada lhe é indiferente;

preocupa-se tanto com os problemas didáticos, na área de sua especialidade, quanto com questões relativas a acidentes de trabalho e às imperfeições, defeitos, lacunas e carências das nossas leis penais. Autor de mais de 30 obras científicas, mereceu o elogio de sábios como Gregório Maranhão e o "Prêmio Lombroso", que lhe foi conferido pela Real Academia de Medicina da Itália, pelo seu trabalho pioneiro nos campos da Criminologia, do Direito Penal e da Deontologia Médica. O seu saber transborda, inclusive, da área da patologia social para os campos da antropologia, onde estuda os grupos sanguíneos dos índios guaranis.

A cátedra universitária, o auditório dos congressos científicos internacionais, o livro, a coluna do jornal, a sala de conferências foram o ambiente natural de Leonídio Ribeiro que, na expressão do professor Pacheco e Silva, pertencia à estirpe dos homens "que não podem viver sem trabalhar, lutar, produzir, vencer e avançar, porque nasceram predestinados".

#### **A Consagração**

Nascido em São Paulo, no bairro do Braz, em 1893 (4 de novembro), um ano decisivo para os destinos da vida republicana no Brasil, já em 1910 se bacharelava em ciências e letras. Como na capital paulistana ainda não existisse àquela época Faculdade de Medicina, transfere-se com sua família para o Rio de Janeiro, pois queria seguir a profissão que era a de seu pai. Ao conquistar o seu diploma em 1916, recebeu o "Prêmio Manuel Feliciano", que lhe confere a Congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Concluído o curso superior, ingressa, após concurso, nos quadros de legistas do antigo Distrito Federal. Em 1918, vai para a França, como membro da Missão Médico-Militar que o Brasil enviara à Europa. Condecorado pelo Exército Francês, permanece na Europa até 1920, frequentando diversos cursos de aperfeiçoamento da disciplina a que se dedicava. É na França que anos mais tarde (1935) recebe a Medalha de Legião de Honra ao ser escolhido pelo Instituto Franco-Brasileiro de Alta Cultura, para ministrar conferências na Faculdade e na Academia de Medicina de Paris.

A essa época já era docente de Medicina Legal da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, cátedra que conquistara em 1926 após concurso de provas e títulos. Em 1932, sempre por concurso, obtém a docência da Faculdade Nacional de Direito, na qual, no Curso de Doutorado, também lecionou Criminologia. Pelo voto de seus pares, é eleito vice-presidente da Sociedade Internacional de Criminologia. Foi ainda catedrático da Faculdade Fluminense de Medicina.

O Prêmio Lombroso, que lhe foi outorgado, Leonídio Ribeiro o conquistou em concurso internacional, do qual participaram especialistas europeus e americanos. A tese que lhe valeu o insigne laurel versava sobre a patologia das impressões digitais, calculada nas observações que acumulara no Instituto de Identificação da Polícia do Rio de Janeiro, do qual, durante quinze anos, fora diretor. À conclusão desses trabalhos, Leonídio Ribeiro os apresentou em 1934, pessoalmente, à Academia de Medicina de Paris. Elogiado pelos professores Marchoux e Jeanselme, foi, no entanto, contestado pelo criminalista Edmond Locard, de Lyon. O mestre brasileiro apresenta ao seu opositor francês provas demonstrativas da possibilidade do diagnóstico precoce da lepra, feito apenas através do exame das alterações dos desenhos pupilares. Em longo artigo publicado no Arquivo de Criminologia, de Berlim, em agosto de 1937, o contestador francês não só se rende à tese de Leonídio Ribeiro como não hesita em afirmar: "Ela abre horizontes ilimitados e traz a mais bela esperança, porque significa uma nova ciência, isto é, o aproveitamento das impressões digitais em medicina".

Era, mais uma vez, a consagração internacional.

#### **Ação e pensamento**

Pensamento e ação nortearam a vida de Leonídio Ribeiro. À sua capacidade realizadora devemos a fundação do Laboratório de Biologia Infantil, a construção e instalação do Hospital Sulamérica, hoje Hospital da Lagoa, um dos mais modernos do nosso Continente.

te, que ele idealizou quando diretor-executivo da Instituição Larragoiti. Promoveu a produção e publicação de obras fundamentais para a nossa cultura, como "A Ciência do Brasil", cuja coordenação confiou a Fernando de Azevedo; "A Literatura no Brasil", coordenada por Afrânio Coutinho; e "As Artes Plásticas no Brasil", do qual, infelizmente, só se publicou o primeiro volume. Obras de autoria coletiva, representam um balanço da evolução de nossas atividades culturais, realizado pelas figuras mais eminentes do pensamento brasileiro.

#### Vocação e ética

Em reconhecimento aos seus méritos, a Universidade de São Paulo conferiu-lhe em 1962 o diploma de Doutor "Honoris Causa", em sessão solene em que foi saudado pelo professor Pacheco e Silva. Dez anos depois — 1972 — Leonídio Ribeiro era distinguido com o título de "Cidadão Honorário do Rio de Janeiro".

Todos esses lauréis consagravam a obra do cientista e a conduta do cidadão dedicado à tarefa de servir. Ainda em 1973, quando da divulgação do projeto do novo Código Penal, ele não hesitou em vir a público apontar as falhas daquele texto que, no seu entendimento, não dera solução correta a inúmeros problemas como o do aborto, do infanticídio e da responsabilidade penal. Combatia, com rara energia, a prática criminosa da interrupção da vida nas gestantes e, com o mesmo vigor, condenava o sistema penitenciário brasileiro que, em vez de promover a reabilitação social dos delinquentes, agravava-lhes as tendências anti-sociais.

Ao problema da criminalidade infantil dedicou suas melhores energias. Num dos congressos realizados em Paris deu ênfase especial aos problemas da psiquiatria infantil. E em todos os simpósios sobre criminologia de que participou na Europa, a sua palavra sempre foi a de um cientista que era ao mesmo tempo um humanista. De sua numerosa obra publicada, destaca-se o livro Afrânio Peixoto, modelo de biografia a revelar um escritor na posse plena de todos os valores literários. Quem melhor definiu o sentido da atuação científica e humanitária de Leonídio Ribeiro foi o professor José Leme Lopes, em discurso pronunciado na Academia Nacional de Medicina: "... a obra de uma vida e uma obra para a vida".

#### Na seara da criminologia

*Tristão de Athayde*

Cheguei tarde para dar, ao meu velho amigo Leonídio Ribeiro, esta pequena alegria de escrever algumas palavras sobre o seu último livro. Telefonou-me a respeito no final do ano passado, assim que apareceram suas Memórias de um Médico Legista. Como se vê, contentava-se com pouco. Mal sabíamos os dois que essas palavras iriam ser de saudade e não apenas de alegria e encômio intelectual, de um dos últimos remanescentes do nosso grupo de 1893. Pois pertenceu à safra de Leonel Franca, de Mário de Andrade, de Jorge de Lima, de Ronald de Carvalho, de Sobral Pinto e mesmo deste seu último companheiro de viagem. Foi sempre um inquieto, até mesmo em seu olhar sempre em movimento. Um aspirante. Um enamorado. Mariposa que rondou por muitas lâmpadas, mas em poucas se fixou. Rondou a Igreja. Aspirou à Academia. Pousou nos galhos de uma grande Empresa. Mas só se fixou mesmo na Universidade. Sempre com aqueles olhos buliçosos, aquela palavra sincopada, aquela insaciável curiosidade de infatigável conversador.

Da primeira dessas lâmpadas, em torno de cuja luz udejou sempre de longe, guardo memória de um livro que me endereçou, quando me viu também por ela atraído. Foi um livro que, pouco depois do fim da grande guerra, nessa década decisiva de 20, Henri Mussis et Alfred de Tarde, sob o pseudônimo de Agathon, publicaram em França sobre o renascimento religioso da nova geração do início do século.

Desde que fez parte daquela nossa missão médica, que chegou à França no fim da guerra, como os grunudeiros de Offenbach, pois ficara retida em Dakar, tornou-se a França o pólo principal de sua constante nostalgia da mocidade e de sua própria formação cultural.

Pois nunca foi um cientista que se isolasse entre os muros de sua especialidade. E o próprio título de seu último livro, como igualmente o tema de muitas de suas obras anteriores, foi mais uma prova de sua modéstia que de sua dedicação especializada de médico-legista. Por isso mesmo, sua inquieta curiosidade não se contentaria de ser médico, como não foi nem de ser legista, como também não foi.

Se o seu amadorismo cultural evitou que se prendesse apenas a um ramo da criminologia, não impediu que se impusesse por suas campanhas contra o aborto ou por suas denúncias corajosas contra os truques espíritistas. Seu espírito de eterna mobilidade, que se traduzia na vivacidade de sua conversa, é o que o impediu talvez de atravessar o limiar da Religião e da Literatura, que sempre namorou. Mas tampouco o impediu de se fixar apenas em um círculo magisterial fechado. Não que deixasse de ser um professor brilhante, pela solidez de seus conhecimentos criminalísticos e pela fluência de sua dicção. Se atravessou galhardamente a soleira universitária, rondou apenas a literária como fizera com a da Igreja.

Foi candidato à Academia, fortemente patrocinado por Levi Carneiro e por Afrânio Peixoto, a quem dedicara um volume biográfico. Não foi feliz. Sem que, no entanto, sua campanha o prejudicasse em sua vida profissional ou cultural. Se alguma coisa o tolheu, nessa última, terá sido porventura uma excessiva segurança material, no alto posto a que ascendeu, prematuramente, numa importante empresa securitária. Nem por isso deixou de apoiar, com seu prestígio e sua inteligência, uma das obras mais consideráveis para o balanço crítico de nossas letras, como foi a obra monumental de Afrânio Coutinho sobre a Literatura Brasileira.

Se Leonídio Ribeiro, portanto, só realizou plenamente sua vida no plano universitário e no campo profissional da criminalística, não permitiu jamais que sua curiosidade cultural se encerrasse nos limites de uma especialização. Não será portanto, apenas pelos títulos que alcançou em nível universitário e profissional, até mesmo como um dos fundadores em Paris, no ano de 1950, da Sociedade Internacional de Criminologia, de que foi um dos vice-presidentes, que Leonídio Ribeiro será sempre lembrado.

No prefácio ao seu último livro explica os motivos que o levaram à Medicina Legal e como "leccionei a mais de 20 mil alunos, em três escolas superiores, duas de Medicina e uma de Direito e escrevi 33 livros". Foi muito, sem dúvida. E as 300 páginas dessa sua obra recente, coroamento de sua brilhante carreira profissional, bastariam para a consagração de um mestre. Mas acima da obra estava a pessoa. Mais do que nas suas vitórias, será nos seus pequenos malogros que firmou sua personalidade. Pois é quase sempre, no que deixamos de realizar, que melhor se espelha a plenitude de nossas virtualidades. E até mesmo um gênio como Georges Bernanos foi levado a dizer no seu leito de morte: "Terei agora de responder, perante Deus, pelo que deixei de fazer".

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Esteves. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1<sup>o</sup> Secretário.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 54, DE 1976

Acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“§ 7º Verificada pelo órgão competente do Ministério da Previdência e Assistência Social a existência de disponibilidades financeiras por parte do INPS, baixará o Poder Executivo decreto elevando os percentuais de cálculo dos benefícios por incapacidade para o trabalho e morte.”

Art. 2º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Manifestou-se recentemente a Câmara Municipal de São Carlos, por unanimidade de seus membros, favorável ao requerimento firmado pelos seguintes Vereadores:

Jamir Leôncio Schiavone  
José Luiz Andrielli Júnior  
Rubens Massúcio  
Dr. Álvaro Giongo  
Romualdo Pozzi  
Dr. Antonio Stella Moruzzi  
José Fernando Porto  
Dr. José Roberto Andrade Puino,

e segundo o qual deve ser revista a legislação previdenciária com a finalidade de evitar a redução da renda mensal dos segurados, nos casos de invalidez, bem assim de seus dependentes, na ocorrência da morte do trabalhador filiado ao INPS.

De fato, o critério de cálculo dos benefícios previsto na legislação vigente baseado no chamado salário-de-benefício que, em alguns casos, corresponde à média dos salários sobre os quais incidiu a contribuição nos trinta e seis (36) meses anteriores, em muitos casos provoca reduções substanciais entre o que recebia, quando em atividade, o trabalhador, e o valor do benefício.

Pode-se admitir tais reduções nos casos de aposentadoria voluntária, como a aposentadoria por tempo de serviço, da qual o segurado lança mão se e quando desejar, ainda que plenamente capaz para o trabalho.

O mesmo não se dá nos casos de invalidez e de morte do segurado, sendo certo que, quando acometido de moléstia que o incapacite para o trabalho os seus gastos são até aumentados.

É, portanto, plenamente procedente a reivindicação da Câmara Municipal de São Carlos e por assim entender formulamos a presente proposição.

Cabe, sobre o projeto, assinalar que em sua elaboração levamos na devida conta o que dispõe o parágrafo único do art. 165 do texto constitucional, nestes termos:

“Parágrafo único. Nenhuma prestação de serviço de assistência ou de benefício compreendidos na previdência social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total.”

Vários benefícios foram ultimamente concedidos, entretanto, sem que fizesse necessário o aumento de contribuição para o INPS, porque suas receitas já eram suficientes para atendimento dos encargos criados, tais como o amparo aos maiores de 70 anos (Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974) e o salário-maternidade (Lei nº 6.136, de 7 de novembro de 1974).

No caso do presente projeto, embora se possa, legitimamente, admitir que as receitas atuais do INPS são suficientes para atendimento do encargo, por isso que a autarquia tem apresentado elevados e crescentes “superávits”, preferimos, para assegurar sua aprovação, condicionar a elevação dos percentuais dos benefícios à prévia constatação, pelo órgão competente, da disponibilidade de recursos financeiros.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1976. — Orestes Quércia.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.890, de 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a Legislação da Previdência Social, e dá outras providências.

Art. 5º Os benefícios a serem pagos sob a forma de renda mensal terão seus valores fixados da seguinte forma:

I — quando o salário-de-benefício for igual ou inferior a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País, aplicar-se-ão os coeficientes previstos nesta e na Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960;

II — quando o salário-de-benefício for superior ao do item anterior, será ele dividido em duas parcelas, a primeira igual a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País; a segunda será o valor excedente ao da primeira;

a) sobre a primeira parcela aplicar-se-ão os coeficientes previstos no item anterior;

b) sobre a segunda, aplicar-se-á um coeficiente igual a tantos 1/30 (um trinta avos) quantos forem os grupos de 12 (doze) contribuições acima de 10 (dez) salários mínimos, respeitado, em cada caso, o limite máximo de 80% (oitenta por cento) do valor da parcela;

III — o valor da renda mensal no caso do item anterior será a soma das parcelas calculadas na forma das alíneas a e b, não podendo ultrapassar o valor correspondente a 90% (noventa por cento) de 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — José Esteves — Henrique de La Rocque — Petrônio Portella — Jessé Freire — Domicio Gondim — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Veira — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 22, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da aula inaugural proferida pelo General Antônio Jorge Corrêa, na Escola Superior de Guerra, publicada no Jornal O Globo, em 9 de março de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

*AULA INAUGURAL PROFERIDA PELO EXMº SR. GENERAL ANTÔNIO CORRÊA, NA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA, E PUBLICADA NO JORNAL O GLOBO EM 9-3-76, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 22/76, DE AUTORIA DO SENADOR VASCONCELOS TORRES*

##### 1. Introdução

É a seguinte a íntegra da aula:

Mais uma vez meu prezado amigo e vosso comandante, General-de-Exército Walter Menezes Paes, honrou-me e distinguiu-me com o desvanecedor convite para estar nesta tribuna.

“É com a maior satisfação que volto a ocupá-la, na qualidade de ministro-chefe do EMFA, para pronunciar, pela segunda vez, a aula de abertura do ano letivo deste instituto de altos estudos, a que tantos laços profissionais e afetivos me prendem.

“Em se tratando de uma nova turma de estagiários, não poderia fugir, como ministro-chefe do EMFA, a duas ordens de idéias: a primeira refere-se à criação e evolução da ESG e sua influência no pensamento das elites brasileiras; a segunda diz respeito ao inter-relacionamento EMFA-ESG e ao que esta chefia deseja e espera deste instituto de altos estudos e de seu corpo de estagiários.

“Na minha posição e esfera de atribuições, por mais que o desejasse, não poderia fugir desses dois temas, pois se o fizesse deixaria de ser objetivo e de bem levar-vos a compreender a grande responsabilidade que pesa sobre vossos ombros, senhores estagiários, a partir deste momento.

“Outros temas poderiam ser abordados, mas que por serem de pura competência desta casa e de seu comandante, não parece oportuno tratá-los. Por essas razões, conservei para esta aula magna o mesmo título da que proferi na abertura dos cursos de 1975 e me permito repetir certos conceitos então expendidos, pois seriam tão oportunos para este seletivo corpo de estagiários, como o foram para os que aqui estavam naquela ocasião.

“Assim considerando, julgo não ser impertinente a repetição, uma vez que em nenhuma outra parte do currículo caberão as idéias que desenvolverei e que, sem dúvida, são inéditas para a grande maioria do auditório.

“Espero que o nosso tema-mensagem — “Influência da ESG no Pensamento Político e Estratégico das Elites Brasileiras” — destaque a vossa responsabilidade para com o Brasil, senhores estagiários, como elite esclarecida e patriótica e como membros e futuros diplomados deste instituto de altos estudos políticos e estratégicos ligados à segurança nacional.

## 2. O ensino superior de política e estratégia neste século

“A Segunda Guerra Mundial foi rica em ensinamentos em todos os campos, particularmente no militar e no político. Os estadistas das nações democráticas aliadas tiveram que improvisar, no calor da contenda, uma política de guerra integrada, envolvendo todas as atividades de seus respectivos países.

“Até Moltke, o preparo de uma nação para a guerra se resumia no aprestamento das forças militares necessárias ao pleno desenvolvimento das operações e a passagem da situação de paz à de guerra consistia apenas na execução da mobilização militar.

“Não havia ainda a idéia do preparo nacional para a guerra e consequentemente de mobilização geral de todas as forças materiais e morais do país. É o que o desenvolvimento da revolução industrial imporia no decorrer do meio século subsequente. Era o surgimento da guerra total, surgimento que se reconheceu e verificou na luta de 1914-1918. Começou-se, então, a prestar mais atenção a Clausewitz, o genial pensador militar do tempo de Napoleão. Tornaram-se meridianas suas afirmações de que “a guerra é uma simples continuação da política por outros meios” e de que “a guerra não pertence ao domínio das artes nem das ciências, mas ao da existência social”.

“A impressão deixada pela Primeira Grande Guerra, terminada em 1919, de que a guerra era um fenômeno político total e não um fato meramente militar, veio confirmar-se em sua plenitude durante o conflito de 1939-1945.

“Compreenderam os estadistas mais responsáveis pelo destino das grandes potências que havia algo mais do que a defesa nacional que deveria ser preparado desde os tempos de paz.

“Cabe aos ingleses a primazia de terem criado o primeiro estabelecimento de estudos estratégicos de alto nível, com a participação conjunta de militares e funcionários do Estado de elevada categoria, o Imperial Defence College, em 1927.

“Na França, só em 1936, graças à pregação incansável do grande pensador e estrategista almirante Castex, que estudava obses-

sivamente o problema que chamava de “unidade de guerra”, foi criado o Instituto de Altos Estudos de Defesa Nacional, dentro dos moldes defendidos por ele, onde altos funcionários do Estado e militares da mais alta hierarquia analisassem, juntos, a coordenação de todas as atividades que interessassem à defesa nacional.

“Os Estados Unidos somente em 1946 instituíram o seu “National War College”, com objetivos semelhantes ao instituto francês, de globalizar e dar maior extensão aos assuntos de defesa nacional.

“A União Soviética, para o mesmo nível de estudos, possuía a Academia Vorochilov, sobre a qual escasseiam informações entre nós.

“O Brasil, tendo participado da Segunda Guerra Mundial, no teatro da Itália, com a Força Expedicionária do Exército e um grupo de caça da FAB e pela permanente atividade de vigilância e defesa do Atlântico Sul pela nossa Marinha de Guerra, não poderia ficar ausente das altas preocupações políticas e estratégicas que envolveram as cúpulas dirigentes dos países nossos aliados.

## 3. As idéias que inspiraram a criação da ESG.

“A consciência de que era mister criar uma elite preparada para a missão de interpretar as legítimas aspirações e autênticos interesses nacionais, de formular através de um método científico a política e estratégica nacionais, com um critério que transbordasse dos limites de defesa nacional, cujo sentido era restritivo, levaram o nosso Governo a pensar, inicialmente, na criação de um curso de altos estudos, freqüentado apenas por oficiais da Marinha, Exército e Aeronáutica (decreto de outubro de 1948 do Governo do Presidente Marechal Eurico Dutra). Tal critério logo evoluiu para o da criação de “um instituto de altos estudos, voltado para o planejamento e a direção da segurança nacional” (lei de 20 de agosto de 1949).

“Em vez da escola puramente militar, destinada apenas ao estudo das questões referentes ao emprego das grandes unidades estratégicas e à direção da guerra, como queria o decreto de 1948, surgia, em 1949, este instituto de altos estudos, funcionando, ao mesmo tempo, como centro permanente de pesquisas, destinado a preparar, para o exercício de funções de direção e de planejamento da segurança nacional, oficiais das forças armadas e civis que se houvessem destacado em seus campos.

“Prevalencia na missão da ESG, constantes da lei de sua criação, a idéia expendida por Pandiá Calógeras na sua conferência pronunciada em São Paulo, em 1927, quando disse:

“Uma única política é possível e aconselhável ao bem do país: compreensão mútua entre civis e militares; cordialidade na colaboração; ingerência esclarecida, altruísta e competente, em grau crescente, por parte dos homens públicos estranhos à farda.”

“Esta compreensão mútua, esta cordialidade na colaboração, tão desejada por Calógeras, buscava se efetivar 29 anos depois, na criação da ESG, com “a finalidade de preparar civis de notável competência e atuação relevante e oficiais das forças armadas de comprovada experiência e aptidão, para o exercício das funções de direção e planejamento da segurança nacional” (Regulamento da ESG de 1949).

“Entre as idéias que inspiraram os integrantes do primeiro grupo encarregado de apresentar o projeto de regulamento para a recém-nascida ESG, destacam-se as seguintes:

— Surgimento do conceito mais abrangente de segurança em substituição ao de defesa;

— Consciência de que o Brasil possuía já os requisitos para chegar a grande potência;

— Crença de que o desenvolvimento vinha sendo retardado por incapacidade de planejamento e de execução;

— Necessidade de elaboração de um método de formulação da política nacional.

“Estes pontos, entre outros, vistos na perspectiva dos 27 anos que nos separaram da época em que foram formulados pela comissão chefiada pelo General Cordeiro de Farias, logo depois nomeado

primeiro comandante da ESG, revelam-nos a admirável clarividência e o acerto do grupo pioneiro que implantou este notável instituto de altos estudos.

#### 4. Contribuição da ESG no preparo da assessoria dos altos escalões de planejamento governamental; contribuição ao pensamento das elites em geral

"Ao longo de sua evolução, neste último quarto de século, sem se distanciar das idéias inspiradoras do grupo pioneiro, tão nítidas, tão claras, tão objetivas, que resistiram às discussões, debates e confrontos que representaram a sua atividade incessante, a ESG aperfeiçoou um método de formulação de política nacional. Este método, adotado pelo Governo da Revolução a partir de 1964, se fundamenta na aceitação do princípio de que — segurança e desenvolvimento são fatores de mútua causalidade (conceito do presidente Castello Branco).

"Criou-se nesta casa de estudos e de pesquisas a doutrina de segurança nacional brasileira que o eminente General Augusto Fragoso, comandante da ESG durante quatro proveitosos anos, sintetizou no trinômio — objetivos nacionais, poder nacional e estratégia nacional, expressões máximas da mecânica de formulação da política e da ação estratégica do Estado.

"Alcançou-se uma metodologia de formulação da política nacional, pela qual foi possível chegar-se ao conceito estratégico nacional, documento básico e desencadeamento ordenado de todas as ações políticas e estratégicas nos quatro campos do poder.

Conscientes desses princípios fundamentais, versados na metodologia, exercitados no sistema de planejamento da segurança nacional para os mais altos níveis governamentais e estados-maiores combinados, os egressos na ESG transformaram-se nos assessores indispensáveis aos órgãos da mais elevada assessoria do Governo. Encontramo-los, oriundos dos diversos cursos desta escola, na secretaria-geral do Conselho de Segurança Nacional, no Serviço Nacional de Informações, no Estado-Maior das Forças Armadas, nos ministérios e em outros órgãos de assessoria direta ou indireta do Exmo. Sr. Presidente da República. Formam hoje o cerne da elite nacional, com um efetivo de 1294 civis e 1621 militares, globalizando-se os diplomados dos cursos superiores, de estado-maior e comando das Forças Armadas, de informações e de mobilização.

"A sabedoria brasileira em fazer bem as coisas importantes inspirou-nos, no momento da organização da ESG, na forma de encontrarmos uma aproximação ideal entre militares e civis de alta capacidade intelectual e moral, para, juntos, pensarem nos altos problemas da segurança nacional; entre os civis não nos cingimos apenas a funcionários, isto é, a pessoas vinculadas ao serviço público.

A ESG, com uma política sem similar, chamou para os seus quadros, empresário, economistas, médicos, engenheiros, advogados, administradores, agrônomos, enfim, especialistas de curso superior e de reconhecido saber de várias origens. Ampliou, também, o campo de suas pesquisas e de difusão de seus conhecimentos, prolongando-se por todos os Estados, por meio da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG). Esta já conseguiu levar a sua mensagem a um universo de mais de 25.000 elementos da elite nacional, proporcionando maior difusão geográfica aos seus ensinamentos, a par de compensar, em parte, o desejo de milhares de brasileiros, de todos os rincões, ansiosos por cursarem a ESG e que não o alcançam por força do limitado número de vagas anuais disponíveis, ou por impossibilidade pessoal de se deslocarem de seus Estados, para o Rio de Janeiro, por período de quase um ano.

#### 5. A ESG e a Revolução de 1964

"Ao implantar-se o regime revolucionário no Brasil, em 31 de Março de 1964, a ESG contava já com quase quinze anos de existência. Durante estes três lustros muito estudou, pesquisou e formulou

em termos de política de segurança nacional e política de desenvolvimento. Assim os chefes revolucionários de 1964, muitos dentre eles antigos fundadores e membros do corpo permanente deste instituto, encontraram à sua disposição, para aplicar, uma doutrina e um método de formulação de política de segurança, cuja transposição para o campo mais amplo da política nacional e para o da política de desenvolvimento, não foi difícil.

"O primeiro governo revolucionário, tendo à frente a figura invulgar do Presidente Castello Branco, antigo chefe do Departamento de Estudos desta casa, soube aproveitar-se do magnífico método de formulação da política nacional adotado por este instituto em seus experimentos teóricos doutrinários. Estendeu a todos os setores do Governo o método de análise e avaliação dos fatores políticos, econômicos, psicossociais e militares, assim como difundiu a técnica de planejamento, ambos aqui exercitados.

"Os efeitos benéficos da difusão, pelos egressos da ESG, da metodologia e do hábito de planejamento, levados a todos os recantos do País onde ocupam posições de destaque nos governos federal e estadual e nas grandes empresas, produziram, sem dúvida, uma admirável unidade de vistas e convergência de objetivos, com o que a maior parte de nossa elite aprendeu a analisar e a compreender os problemas magnos da nacionalidade.

"Permitiram que o Brasil desse "este salto para grande", entrando decididamente no caminho de potência. Já há quem nos considere o 9º país do mundo.

#### 6. A doutrina de desenvolvimento e segurança e os governos da Revolução

"De 31 de março de 1964 ao término do Governo Castello Branco, como assinala o General Augusto Fragoso, em minucioso estudo sobre as origens, evolução e a atualidade da doutrina de desenvolvimento e segurança, ganham projeção no âmbito nacional, através de atos oficiais, as idéias que vinham sendo debatidas na ESG, sobre a necessidade inadiável de munir-se o estado democrático de instrumentos eficientes e vigorosos capazes de defendê-lo da agressão subversiva, tornada hoje universal e permanente, e sobre a compatibilidade do planejamento com a democracia.

Por seu turno, o Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, conhecido como Lei da Reforma Administrativa, ficará, de certo, marcante na nossa história político-administrativa, pelo artigo 7º que, a um tempo, instituiu o planejamento sistemático da ação governamental e consagrou o binômio desenvolvimento e segurança, como a síntese dessa ação.

"Diz o artigo: A ação governamental obedecerá a planejamento que vise a promover o desenvolvimento econômico-social do País e a segurança nacional".

"Importante dispositivo dessa lei, no que tange ao tema desta palestra, é, também, o art. 40 que, explicitando a atribuição constitucional dada ao Conselho de Segurança Nacional, diz que a formulação da política de segurança será feita, "basicamente, mediante o estabelecimento do conceito estratégico nacional", aparecendo esta expressão, de uso corrente na ESG desde 50 ou 51, pela vez primeira em ato oficial.

"Por último, em relação ao Governo Castello, aluda-se ao Decreto-lei nº 314, de 13 de março de 1967, a Lei de Segurança Nacional — a primeira baixada pela Revolução — que se notabilizou por incluir, nas suas disposições preliminares, os chamados "conceitos básicos da segurança nacional", conceituando segurança nacional, segurança externa, segurança interna, guerra psicológica adversa e guerra revolucionária ou subversiva.

"Quatro ou cinco meses depois de iniciado o Governo Costa e Silva, publica-se no Rio um documento que vale como raro subsídio para quem tencione aprofundar o tema desta palestra, isto é, para quem queira investigar, em pormenores, a vinculação da doutrina da Revolução à chamada "doutrina da ESG". É a entrevista que o

General Golbery do Couto e Silva concedeu ao jornalista Maurício Caminha de Lacerda sobre a doutrina e a política nacional.

“Com o impedimento de Costa e Silva, oito meses e meio depois, por motivo de enfermidade, os ministros militares assumiram as funções atribuídas ao Presidente da República.

“No que interessa mais de perto ao tema desta palestra, anote-se, apenas, que a guerra revolucionária, como expressão máxima da infiltração subversiva comunista, referida no Ato Institucional nº 14, passou a ser prevista na própria emenda constitucional, promulgada pelos ministros militares, em 17 de outubro de 1969.

“Assumindo a chefia da Nação, Médici atuou durante todo o governo, dando provas de fidelidade à doutrina da Revolução e, de modo explícito ou implícito, reconhecendo que os fundamentos dessa doutrina haviam sido extraídos dos estudos da ESG. Seria tarefa inadequada aqui examinar todos os atos oficiais expedidos nos quase quatro anos e meio de seu mandato (30 out. 69 a 15 mar. 74) e nos numerosos discursos e pronunciamentos que fez. Cite-se, nesta hora, apenas, um ou outro marco mais significativo na matéria.

Cinco dias após a posse, Médici expediu decreto-lei regulando as eleições marcadas para o dia 30 de novembro de 69. Nesse decreto, com o respaldo de seu Ministro da Justiça, Professor Alfredo Buzaid, afirmou que “a política nacional estava fundada no princípio da segurança”, afirmativa digna de análise mais detida, pela sua influência no campo doutrinário.

“Dirigindo-se, depois, aos estagiários, Médici reconheceu expressamente a influência da ESG na ação governamental. Motivado pela presença do Marechal Dutra, fundador da ESG, que, à testa dos convidados especiais, assistia também à aula de abertura, Médici fez um retrospecto do que se passou no Brasil de 45 a 70, entre dois tempos, como disse, referindo-se a Dutra: “Os tempos do seu e do meu governo, e, entre eles, os vinte anos de vida da escola e o quarto século do Brasil, depois da guerra”.

“Forçoso é reconhecer” — repetiu Médici — “o papel dos vinte anos da ESG no amadurecimento de uma consciência dos novos tempos, que não se perdesse na apreciação exclusiva de determinado aspecto da problemática nacional, mas que tivesse maior amplitude na integração dos quatro campos do poder”.

“Ao Governo Médici deveu-se, também a instituição do sistema de planejamento federal, compreendendo um órgão central (a secretaria-geral do então Ministério do Planejamento e Coordenação Geral), órgãos setoriais (nos Ministérios civis e militares), e órgãos seccionais (nas entidades da administração federal indireta).

“Na introdução de sua última mensagem ao Congresso (1º de março de 74), Médici fez uma síntese do período governamental, de cerca de quatro anos e cinco meses que lhe coube, mostrando que o lema desenvolvimento e segurança, estabelecido desde o primeiro momento, pela Revolução de março, orientou sempre, também, o seu Governo.

“Com o Governo Geisel, reafirmaram-se, repetida e claramente, os vínculos da Revolução com os estudos doutrinários empreendidos pela ESG. Seis afirmativas do Presidente Geisel, dentre outras, revelam essa circunstância:

1º) o binômio desenvolvimento e segurança constitui “a essência doutrinária da Revolução”;

2º) a segurança nacional não é apenas militar;

3º) o desenvolvimento deve sempre ser considerado no seu “caráter essencialmente integrado”: econômico, social, político e militar.

4º) normalmente, o desenvolvimento tem “indiscutível dominância sobre a segurança, só cabendo a esta posição preponderante, transitoriamente, em situação de crise”;

5º) qualquer “veleidade subversiva” terá “exemplar e pronta contenção”;

6º) o planejamento metódico da ação governamental, ora representado pelo PND, e que é um dos índices da racionalidade implantada na nossa vida pública pela Revolução de 64, deve persistir.

“E em sua primeira reunião ministerial, voltando ao binômio, explicitava o Presidente que “a ação estratégica da Revolução modernizadora de 64, tem sido e continuará a ser exercida de modo a promover para a Nação brasileira, em cada etapa, o máximo de desenvolvimento possível, com o mínimo de segurança indispensável.”

“Em relação ao planejamento, o Presidente Geisel está pondo em execução o II PND, aprovado pelo Congresso em dezembro de 74, para o exercício de 75 a 79, “voltado em grande parte para o desenvolvimento social”.

“Em consonância com a legislação vigente, o II PND cuida de estabelecer nos campos econômico e social os objetivos básicos, a estratégia a adotar e os instrumentos gerais de ação do Governo.

“Nesse II PND, afirma-se que “na medida em que se consolidaram os resultados econômicos, passou o problema social a ocupar o primeiro plano das preocupações dos governos da Revolução”, especialmente objetivando a “melhoria de distribuição de renda”. E adiantando que a Revolução não pretendia haver, já, resolvido tais problemas sociais, o II PND ponderava bem de acordo com a velha pregação da ESG: “O que a Revolução mostrou, essencialmente, foi que problemas como esses podem ser resolvidos, com planejamento e capacidade executiva, prevalecendo, sobre qualquer outros critérios, o interesse nacional.”

#### 7. Relacionamento do EMFA com a ESG; as diretrizes para o ano letivo; o curso de mobilização nacional; a seleção de candidatos

“Anualmente o EMFA baixa diretrizes para a Escola Superior de Guerra, com a finalidade de estabelecer os elementos básicos necessários ao planejamento das atividades curriculares para o ano seguinte.

Dessas diretrizes para o corrente ano, quero destacar que a ESG deve ser um laboratório objetivo de idéias e de doutrina no que tange à segurança nacional. No que se refere ao desenvolvimento, cabe-lhe receber, constatar e utilizar as informações necessárias aos seus estudos, fornecidas pelos órgãos credenciados da alta administração.

Em suas atividades de pesquisa, a ESG deverá:

— Prosseguir com os estudos visando ao aperfeiçoamento do método para o planejamento da política nacional, particularmente na área da segurança nacional.

— Prosseguir com estudos sobre informações nacionais, em consonância com a Escola Nacional de Informações, visando a sua utilização no planejamento e execução da política nacional, em particular na área de segurança nacional.

— Prosseguir nos estudos relacionados com o preparo e a execução da mobilização nacional, visando a formulação da sua doutrina.

— Prosseguir nos estudos da doutrina militar brasileira, objetivando sua consolidação e aperfeiçoamento, particularmente no que diz respeito ao emprego combinado e conjunto das Forças Armadas.

— Pesquisas de assuntos conjunturais, objetivando a visão da realidade da situação nacional e internacional, inclusive, sua possível evolução, o levantamento da capacidade do poder nacional, a determinação de necessidades e óbices, tudo tendo em vista a formulação da política nacional e o estabelecimento de estratégias para a conquista ou manutenção dos objetivos nacionais, particularmente na área da segurança nacional.

Tais pesquisas devem ser conduzidas a nível dos órgãos de assessoria direta do Presidente da República, cabendo salientar que devem ser orientadas no sentido da estreita vinculação entre os processos da segurança e do desenvolvimento, ambos integrados nas suas áreas peculiares e entre si.

No intuito de recolher a experiência de seus estagiários nas respectivas áreas de atividades e de conhecimentos, produzir subsídios para estudos e consultas, recolher dados e informações atualizadas e enriquecer o seu acervo didático-cultural, a ESG determinará, além da elaboração de relatórios de trabalhos coletivos, a elaboração de trabalhos individuais, que poderão ser sob a forma de monografias.

A ESG, como laboratório de idéias visando constante aperfeiçoamento e fortalecimento da segurança nacional, realizará trabalhos compreendendo, no seu contexto, temas de atualidade do interesse do EMFA e de outros órgãos de assessoria direta da Presidência da República. Esses temas deverão ser desenvolvidos nas conferências, palestras, viagens, monografias, nos estágios e trabalhos em grupo, abrangendo o campo de estudo indispensável à obtenção das informações necessárias e ao fornecimento de subsídios aos órgãos de assessoria presidencial. Assim, por determinação do EMFA, a ESG deverá desenvolver, além dos temas de sua livre iniciativa, mais os seguintes:

— o problema energético mundial, suas repercussões para o Brasil tanto no campo da segurança quanto no campo de desenvolvimento. Soluções a curto, médio e longo prazos, considerando:

— o petróleo na atual crise mundial; perspectivas, levando-se em conta a nova política dos contratos de serviço com cláusulas de risco;

— o carvão e o xisto betuminoso; a carboquímica; perspectivas;

— a energia nuclear; acordos; acordos celebrados; perspectivas;

— outras fontes de energia, suas possibilidades;

— o preparo da expressão militar do poder nacional. Medidas a serem tomadas a curto, médio e longo prazos, sob os aspectos operacional, logístico e de mobilização militares;

— nova ordem mundial — aspectos econômicos — repercussão no Brasil — panorama econômico brasileiro. A política interna e externa do Brasil no campo econômico;

— repercussões da atuação e da importância das empresas multinacionais nessa política;

— guerra psicológica no contexto atual da guerra revolucionária — repercussões no Brasil. Operações psicológicas — contra-informações;

— a comunicação social no quadro da atual problemática brasileira — censura e liberdade de expressão — repercussões no desenvolvimento e na segurança nacionais;

— responsabilidades sociais do Estado quanto à educação, saúde e habitação. Repercussões, particularmente nos campos psicossocial e econômico, dos problemas que se localizam nessas áreas;

— os partidos políticos brasileiros na atual conjuntura nacional. Papel dos Partidos no aprimoramento das instituições, da cultura e do desenvolvimento político da Nação.

Dentre as atribuições dadas à ESG para o corrente ano está também a de tomar todas as medidas necessárias — desde às de ordem material até às de montagem dos currículos e preparo do corpo docente — para o funcionamento pleno, no ano vindouro, do curso de mobilização nacional. Aliás, esse curso já funcionou, como curso piloto, de 1957 a 1959. Em face da evolução da conjuntura nacional, sua criação foi novamente proposta ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, devendo desenvolver-se, inicialmente, nesta escola, como o foi o curso piloto.

A mobilização nacional, poderoso instrumento de que dispõe o Governo, em situações de emergência, abrange um conjunto de

atividades empreendidas pelo Estado, visando, compulsória e aceleradamente, transferir meios existentes e promover a produção oportuna de meios adicionais, para atender a graves situações ligadas à segurança nacional. É um recurso extremo que, envolvendo uma gama de medidas de acentuado vigor em todos os campos, interfere na estrutura sócio-econômica e chega a modificar normas jurídico-administrativas tradicionais, quando assim o exigirem os superiores interesses da Nação.

“Este conceito retrata a mobilização nacional na sua fase de execução. Mas, para que o Estado tenha condições de empreender esse conjunto de atividades, será necessário prepará-las desde os tempos normais, por meio de meticoloso planejamento de ações específicas. Estas são consubstanciadas no entendimento do preparo da mobilização, o qual se realiza para abreviar e facilitar a fase de execução.

“O curso de mobilização nacional proposto terá como finalidade:

— Habilitar civis e militares para o exercício de funções de direção e assessoria, em órgãos que tenham atribuições no preparo da mobilização;

— Colaborar na formulação e corporificação de uma doutrina de mobilização nacional; e

— Realizar estudos sobre o preparo e execução da mobilização nacional e sobre o funcionamento de um sistema de mobilização.

“O curso de mobilização nacional terá, em síntese, importante papel na fundamentação e corporificação de uma doutrina de mobilização nacional, que possa ser mantida atualizada, viva e dinâmica, dentro dos mais altos interesses da segurança nacional.

“O ESG funcionará, no caso, como o verdadeiro laboratório que é, onde as idéias são postas em debate e, pouco a pouco, se aprofundam e se sedimentam. Quando o curso de mobilização nacional tomar impulso próprio, tornar-se-á independente, como a importância de seu campo de atuação requer.

“Não será a primeira vez que a escola assim procederá: já tivemos aqui o exemplo do curso de informações. Este, ao adquirir foros próprios pelo surgimento de uma mentalidade de informações, deu origem à Escola Nacional de Informações, que está funcionando com pleno êxito, com base na doutrina e na experiência adquiridas neste instituto de altos estudos.

“Antes de concluir quero abordar, mesmo que sumariamente, o critério seletivo dos candidatos à ESG. A seleção dos candidatos para a Escola Superior de Guerra desenvolveu-se durante todo o ano de 1975 e princípio de 1976. Esta seleção esteve a cargo da Divisão de Assessoramento e Controle (D3) do EMFA, que analisou, cuidadosamente, as qualificações de cerca de cento e cinquenta candidatos civis dos mais diferentes Estados da Federação:

“Nortear a seleção prioritariamente, a avaliação da experiência do candidato em seu ramo de atividade, do correto desempenho profissional, da sua atitude face ao interesse público. Não se descuro, também, dos títulos e densidade do “Curriculum Vitae” de cada candidato.

“Mas o processo de seleção é muito mais complexo do que parece à primeira vista. Já dissemos que a ESG é um laboratório de idéias sobre segurança nacional. Buscou-se, então, formar um grupo homogêneo, com figuras altamente responsáveis e representativas das diversas áreas de atividade e das mais variadas regiões do País, que aqui viessem haurir os ensinamentos e a experiência que a ESG tem a dar no campo da segurança nacional; mas que, também, aqui pudessem deixar valiosa contribuição da notável e avultada bagagem de cada um, para o acervo cultural desta escola em benefício da evolução doutrinária deste instituto no campo de segurança, de mo-



do que todos, escola e estagiários, sãsssem enriquecidos deste mútuo convívio."

## 8. Conclusões

"Estagiários da turma de 1976.

"Estamos certos de que a ESG representará para todos vós um passo a mais na área do conhecimento humano e um grande estímulo, capaz de influenciar de forma altamente positiva vosso espírito de brasilidade.

"Depois de um intenso ano de trabalho, tereis bem sentido a realidade brasileira, por uma tomada de consciência, objetiva e pessoal, com todos os campos do poder. Tereis ouvido neste auditório personalidades ilustres da vida pública e privada nacional, ministros de Estado, autoridades destacadas e conferencistas de alta projeção, que vieram ocupar esta tribuna, para aqui deixar seu depoimento esclarecido e autorizado sobre as realidades e potencialidades deste País. Tereis percorrido o Brasil em todas as direções, como que auscultando o coração da terra, para verificar suas energias vitais; e bem conhecereis o homem brasileiro que, por extraordinário milagre da colonização portuguesa, é o mesmo em todos os quadrantes da Pátria, característica marcante de nossa nacionalidade.

"Tenho a certeza de que saireis desta casa empolgados com o que foi visto e ouvido, com a pujança deste País e com a arrancada extraordinária rumo ao futuro.

"É irreversível nossa caminhada para o nível de grande potência, com a ordem e o desenvolvimento firmemente estabelecidos, com autoridade e responsabilidade, com liberdade e dignidade, com respeito a nossa índole e tradições.

"Quero relembra e destacar alguns índices das metas contidas no II PND (1975-1979):

— **Renda per-capita:** 1.000 dólares (correspondendo a 100% de aumento da década de 70);

— **Produto interno bruto (PIB):** 138 milhões de dólares (quando chegaremos à posição de 8º mercado do mundo ocidental);

— **População:** 123 milhões (sendo 78 milhões na área urbana e 45 milhões na área rural);

— **Energia:** minimização da crise de combustíveis líquidos (petróleo e óleo diesel) com a aceleração da exploração das novas jazidas encontradas na plataforma continental; no campo da energia hidroelétrica atingir uma potência instalada de 28 milhões de kilowatts, ou seja, 51% de aumento; ingressar na área da energia do ótomo;

— **Integração:** com o desenvolvimento dos transportes, das comunicações, da Educação, do Saneamento Básico e da Habitação, a frente interna de ocupação produtiva deverá ser aumentada, interligando-se as áreas do Nordeste, do Planalto Central e da Amazônia ao núcleo central;

— **Valorização do homem brasileiro:** assegurar a oferta de um mínimo de 6.600.000 novos empregos, até o fim da década, ou seja, 3,5% de crescimento de demanda por ano;

— **Ciência e Tecnologia:** aperfeiçoar e avançar no campo da pesquisa aplicada ao desenvolvimento e à segurança, com a

aplicação de 5,3 bilhões de cruzeiros no setor em 1979, representando um aumento de 71% sobre 1974; ingressar na era da tecnologia nuclear.

"Esses indicadores, verdadeiros degraus de uma escalada, terão de ser atingidos. Não os atingiremos apenas; cremos na superação desses níveis, tão logo a Nação nos faculte os meios e as oportunidades adequadas à sua concretização.

"Vereis, em todos os rincões da Pátria por onde passardes, que neles se trabalha com devotamento e entusiasmo para a conquista dos objetivos que irão conduzir o País a seus gloriosos destinos.

"Deixo, no entanto, à vossa meditação os graves problemas internacionais.

"A propósito, gostaria de lembrar a diversidade da natureza das guerras, pois nelas também se pratica o mimetismo, modificando-se a sua natureza de acordo com a necessidade. Como afirma Clausewitz, quanto mais coincidirem a finalidade militar e os propósitos políticos, mais puramente militar e menos política parecerá a guerra; mas, quanto maior for a diferença entre o propósito político e a finalidade militar, mais política se irá tornando a guerra.

Desta última espécie, meus senhores, são as guerras do tempo presente.

"Mas, se aos pessimistas de sempre a hora atual não parece fácil, cumpre lembrar que na história da humanidade a hora nunca foi fácil, em momento algum. E que das próprias dificuldades costumam surgir as soluções ideais que marcam definitivamente o destino das grandes nações."

"Felicidades em vossa caminhada."

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 27, de 1976, do Senhor Senador Dinarte Mariz, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Ministro Armando Falcão, proferido no dia 8 de março de 1976, por ocasião do Simpósio dos Secretários de Segurança Pública dos Estados, realizado nesta capital.

Em votação o requerimento. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**DISCURSO DO MINISTRO ARMANDO FALCÃO, PROFERIDO NO DIA 8-3-76, POR OCASIÃO DO SIMPÓSIO DOS SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DOS ESTADOS, REALIZADO EM BRASÍLIA—DF, SOB A PRESIDÊNCIA DE S. EX<sup>a</sup>, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 27/76, DE AUTORIA DO SR. DINARTE MARIZ E OUTROS SRS. SENADORES**

"Mercê de Deus, a Revolução garante ao Brasil tempos de ordem, de paz e de construção.

Inspirados no ideal da Pátria, sem ver pessoas nem facções, uniram-se em 1964 o povo e as Forças Armadas, as energias vitais da Nação se mobilizaram na cruzada permanente que tem um objetivo supremo: a transformação do Brasil em País desenvolvido de primeira linha, a serviço das causas da Humanidade, com uma filosofia de vida em que a Democracia não seja uma simples imagem

de retórica política e, sim, uma afirmação plena de tranquilidade individual, de independência econômica e de bem-estar social.

A Revolução opera, há doze anos, reformas de profundidade, que os derrotistas tentam negar ou obscurecer. Mas os fatos vão demonstrando, acima do vácuo das palavras, que o País avança e progride, muda e evolui, avulta no quadro continental e começa, de modo efetivo, a prestigiar-se no quadro mundial.

Não é isso resultado de um processo automático ou consequência de um projeto gratuito. A Nação não está ficando importante por acaso ou por milagre. Emerge o novo Brasil de um esforço interno coordenado, planejado e realista, da compreensão fecunda entre civis e militares, da preciosa cooperação dos técnicos e dos políticos e do comando governamental preparado, competente, consciente e firme.

Trabalhamos e produzimos em cadência contínua e certa, que a estabilidade das instituições revolucionárias sustenta e consolida.

### Inquietação

Ninguém produz no tumulto e nada cresce na insegurança. Indivíduos e povos progridem e se expandem no esforço, sem perturbações. A agitação é um fator negativo, que anula as iniciativas e frustra as esperanças.

No campo da segurança interna, enquanto outros países não podem garantir a ordem e evitar o pior, nós travamos e estamos vencendo valorosamente a luta contra a subversão. Pesados sacrifícios foram impostos, muitos dos nossos combatentes tombaram em holocausto aos princípios fundamentais da tradição nacional. Pagamos com o sangue dos heróis o preço da vitória contra as tentativas de embasamento da guerrilha.

O oportuno engajamento das Forças Armadas na luta da Democracia contra o comunismo, o repúdio do povo aos criminosos, a experiência adquirida nas refregas e o aprimoramento das técnicas de combate contiveram o terror nas suas formas mais cruéis e perversas de atuação desesperada.

O inimigo não está definitivamente liquidado. As suas bases deitam raízes lá fora. A presença dele é um sinal de inquietação constante no mundo inteiro. Os comandos da subversão situam-se além das nossas fronteiras. O treinamento para o seqüestro, o assassinato, o assalto e a invasão se faz no Exterior e vem de lá o dinheiro que financia consciências conspurcadas.

Diante do fracasso do terrorismo rural e urbano, que a Revolução com vigor fez morder o pó da derrota, a subversão retrocedeu e mudou de tática. Não abandonou a inspiração totalitária, em nada deixou de continuar a ser o que é. Mas retraiu-se, encolheu-se, passou a fingir de morta, obedecendo a novas ordens e segundo outras maquinações, que se manipulam em território estrangeiro.

### Alerta permanente

Partindo sempre do pressuposto de que o perigo está apenas contido, mas não extinto, temos que continuar em permanente alerta, havemos de enfrentá-lo, conforme as circunstâncias de cada momento, de acordo com os estilos de cada conjuntura.

As táticas de agora são, principalmente, as multiplicadas tentativas de rearticulação na clandestinidade e de infiltração solerte e disfarçada.

Nossa resposta há de ser manifestada com inteligência e espírito atilado, com pertinácia e argúcia, dentro da lei e da regra cristã, sem prejuízo, a pretexto algum, da determinação, da energia e da firmeza, que são condições essenciais de eficiência e de triunfo. Não haveremos nunca de abrir a guarda, não imitaremos as vítimas da ingenuidade suicida. Não cometeremos a insanidade de colocar em risco todo o acervo de imensas conquistas revolucionárias alcançadas e o fecundo clima de paz interna, que custaram "sangue, suor e lágrimas".

Há quem reclame contra as leis da Revolução, existem os que esquecem o valor da tranquilidade e da estabilidade e se lançam a protestos injustos e descabidos.

Convém lembrar-lhes o conselho do Presidente Ernesto Geisel: "Abram uma janela para o mundo e vejam o que está acontecendo lá fora".

No que diz respeito ao combate ao crime comum, é antes de tudo forçoso reconhecer que muitos lances ainda são perdidos, muitas iniciativas malogram, a débito da força legal que defende o cidadão e a sociedade. Há métodos ultrapassados, há a desatualização e o desaparelhamento, há gritantes deficiências e lamentáveis falhas de estrutura. Ao longo de décadas, acumularam-se erros, defeitos e ainda não foram corrigidos pelos esforços que têm por fim eliminá-los. Mas não há por que desanimar e a palavra de ordem é redobrar o trabalho, no sentido de que possamos vir a ter, em prazo razoável, uma boa Polícia, nos planos federal e estadual.

### A nova Polícia

Nos escalões do Poder Central e nos Estados, desperta uma mentalidade nova, procura-se formar a consciência do policial verdadeiro, sem a presença do qual as pessoas e a sociedade estão sempre desprotegidas e à mercê dos malfetores.

Penso que a Academia Nacional de Polícia, ampliada e reestruturada, será em Brasília um pólo irradiador de influências arejadas e modernizadoras, uma escola-matriz a servir de modelo e de exemplo a quantas se possam ir levantando nas unidades federadas.

É fato notório que o índice de criminalidade aumenta no mundo inteiro, inclusive, em países fortes e desenvolvidos.

Parece que a riqueza não vacina os povos contra a delinqüência alarmante, ou pelo menos não fornece meios adequadamente eficazes para evitar o seu agravamento constante.

É lícito suspeitar de que a civilização moderna assenta em bases que estão a exigir, sobretudo no plano espiritual, modificações e revisões profundas.

A família, que é o núcleo da vida social se desagrega e se perde. A sociedade se enfraquece e se deforma. O crime está em toda parte, chocante e repetido, não importa seja a nação civilizada para mais ou para menos.

Não haverá íntima correlação entre esses fenômenos?

Não temos a pretensão de estar aqui para analisá-los na sua conceituação de causa e de efeito, pois a difícil pesquisa compete aos sociólogos, aos psicólogos, aos antropólogos, aos filósofos.

Simplemente pretendemos, nesta Conferência Nacional de Secretários de Segurança, alinhar elementos, caracterizar situações e equacionar problemas específicos, que interessam ao bem geral.

Foi sabendo das preocupações do Presidente Ernesto Geisel com a problemática da segurança da sociedade e do cidadão que o Ministério da Justiça tomou a iniciativa de convocar esta Conferência, que terá caráter permanente, pois se reunirá de dois em dois anos.

A idêia e a agenda foram preliminarmente submetidas à apreciação do Chefe do Estado, que prontamente as aprovou. Suponho que os principais aspectos da situação atual serão acuradamente estudados, à luz do temário organizado com cuidado e espírito de sistema.

O: Senhores Governadores dos Estados, por sua vez, depressa aceitaram o convite que lhes formulamos. Somos reconhecidos à sua adesão à Conferência.

Em nome do Governo Federal, agradecemos a presença de todos os Secretários de Segurança aqui reunidos e que nos darão, por força do seu patriotismo, uma valiosa contribuição ao encaminhamento de questões vitais, do maior interesse para o Brasil.

Trabalhem e produzam, Senhores, são os votos que lhes formulamos."

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1974, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que altera a Legislação da Previdência Social, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 255, 256 e 257, de 1974, e 704, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, nos termos do substitutivo que oferece; 2º pronunciamento: favorável ao substitutivo da Comissão de Legislação Social; e

— de **Legislação Social** — 1º pronunciamento: favorável nos termos do substitutivo que oferece; 2º pronunciamento — (reexame solicitado em plenário); ratificando seu parecer anterior.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão de 28 de maio de 1975, tendo a votação adiada para 17 de junho daquele ano, quando a requerimento do Sr. Senador Franco Montoro a matéria foi encaminhada à reexame da Comissão de Legislação Social.

Em votação o Substitutivo da Comissão de Legislação Social, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Substitutivo da Comissão de Legislação Social, fica prejudicado o Projeto e, em consequência, o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria vai à Comissão de Redação a fim de redigir o vencido, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**SUBSTITUTIVO**

Ao Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1974

Altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências.

Art. 1º O inciso I, do artigo 76, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com a redação introduzida pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76. ....

I — a remuneração efetivamente percebida, para os segurados referidos nos itens I e II do artigo 5º até o limite de 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no País.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1975 (nº 241-B/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 92 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob o nº 21, de 1976, da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 70, DE 1975**  
(Nº 241-B/75, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo único ao art. 92 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 92 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 92. ....

Parágrafo único. Tratando-se de Câmaras Municipais, cada Partido poderá registrar número de candidatos igual ao triplo do número de cadeiras efetivas da respectiva Câmara.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 5:**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 602, de 1975, da Comissão de Constituição e Justiça, concluindo pelo arquivamento do Ofício nº S/33, de 1975 (nº 26/P/MC, de 1975, na origem), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, que encaminha ao Senado cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 78.229, do antigo Estado da Guanabara, o qual reconheceu a inconstitucionalidade dos arts. 2º e 3º da Lei nº 3.162, de 1º de junho de 1957 e do Decreto nº 42.033, de 13 de agosto de 1957, uma vez que o dissídio ainda é passível de revisão.

Em discussão o parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o parecer, a matéria será arquivada.

É o seguinte o parecer aprovado:

**PARECER Nº 602, DE 1975**

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício “S” nº 33, de 1975 (Ofício nº 26-P/MC, de 19-9-75, na origem) do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 78.229, do antigo Estado da Guanabara, o qual reconheceu a inconstitucionalidade dos artigos 2º e 3º da Lei nº 3.162, de 1º de junho de 1957, e do Decreto nº 42.033, de 13 de agosto de 1957.

Relator: Senador Helvídio Nunes.

Através do Ofício “S” nº 33, de 1975 (Of. nº 26-P/MC, de 19-9-75, na origem), o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal submete à apreciação do Senado Federal as cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 78.229, do então Estado da Guanabara, o qual reconheceu a inconstitucionalidade dos arts. 2º e 3º da Lei nº 3.162, de 1º de junho de 1957, e do Decreto nº 42.033, de 13 de agosto de 1957.

2. Versa a matéria sobre duas ações ordinárias ajuizadas, respectivamente, pela União Federal e a Ré da primeira, uma visando a desapropriação, com fulcro na Lei nº 3.162/57 e no Decreto

nº 42.033, de terreno adquirido por Sociedade Incorporadora de Valores Imobiliários Ltda, e a outra pretendendo a anulação do Decreto de desapropriação e a revogação do ato administrativo que declarou non aedificandi a área do imóvel litigioso.

3. Na espécie, o Pretório Excelso resolveu dissídio jurisprudencial, expresso no "julgamento dos Embargos em Recurso Extraordinário nº 52.113, nos quais se discutiu a possibilidade de ser desapropriado determinado imóvel que seria doado, igualmente, a uma entidade de direito privado, no caso, a Fundação Getúlio Vargas. E a Suprema Corte concluiu por entender que o fato de ser esta uma pessoa jurídica de direito privado não a impedia de beneficiar-se com a doação de um prédio desapropriado porque as atividades da donatária tinham o caráter de interesse público".

4. De outra parte, entendo que a suspensão da execução dos arts. 2º e 3º da Lei nº 3.162, de 1957, e do Decreto nº 42.033, do mesmo ano, fere a orientação que se traçou neste Colegiado em reuniões recentes, exatamente porque o dissídio, embora unanimemente solucionado pelo Supremo Tribunal Federal, ainda é passível de revisão através de ação rescisória.

5. O Parecer, pois, é por que seja arquivado o processo.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jurbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (ARENA — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, pedi a palavra para uma explicação pessoal.

Estava ausente, no Rio Grande do Sul, quando tomei conhecimento de que, no Senado, pela palavra do nobre Senador Dirceu Cardoso, S. Exª, muito justamente, fazia sentir a sua estranheza, diante do noticiário de um certo jornal, a respeito daquilo que se convencionou chamar "os incidentes de sexta-feira".

Os nobres Senadores que aqui estavam presentes, inclusive V. Exª, Sr. Presidente Magalhães Pinto, que presidia a reunião, sabem bem que fomos veementes, o Senador Dirceu Cardoso e eu, na troca de apartes, mas, em nenhum momento, trocamos sequer uma palavra áspera um para com o outro. Ao terminar a sessão, confiado no apreço que S. Exª tem demonstrado por mim, o que muito me honra, e louvado na simpatia pessoal que lhe tenho, procurei-o, e o fiz em atitude perfeitamente cordial. S. Exª estava, inclusive, acompanhado de uma pessoa, que não recordo agora, qual, e não houve, entre nós, praticamente nada do que foi noticiado, ainda menos que eu tirara os óculos, e partira na direção do Senador Dirceu Cardoso, e S. Exª será o primeiro a testemunhar que ali não aconteceu. Mais ainda: em seguida, houve um noticiário que me pareceu o pior — o que atribuiu a mim ter classificado S. Exª como "Um cavalo de espora e bridão." Esta frase não existiu. Os nobres Senadores que, nessa altura, estavam junto a mim — lembro-me bem dos Senadores Evelásio Vieira, Itamar Franco, Lázaro Barbosa e José Sarney — sabem que isto não foi pronunciado. A palavra "cavalo" surgiu em nossa conversa, quando o nobre representante pelo Espírito Santo disse a mim, em tom jocoso, que eu tirasse o meu cavalo da chuva" e eu respondi-lhe que se montasse a cavalo, montava-o usando freio e bridão.

Entretanto, Sr. Presidente, verifico que o assunto foi, felizmente, mal divulgado e deu margem a dois aborrecimentos: um, comigo, outro, com meu nobre colega pelo Espírito Santo, amigo, porque, a partir dos jornais da minha terra, no dia seguinte, pela manhã, publicava-se, em primeira página, que eu partira em direção ao Senador Dirceu Cardoso e o agredira. A primeira página de um desses jornais diz exatamente isto: "Passarinho briga no Senado." Como V. Exª Sr. Presidente, que presidiu a sessão, foi a testemunha maior e como ontem o nobre Senador Dirceu Cardoso, e me entender com justificada razão, estranhou esse noticiário, e em cabe dar essa explicação, sabendo o Senado inteiro que muito

dificilmente eu poderia, mesmo num momento de perda de controle emocional, usar esse tipo de linguagem, e mais dificilmente ainda diria que não a usara, se a houvesse usado. Então, não se trata de fugir de alguma responsabilidade, mas sim de não assumir aquela que na verdade não me cabe, porque não tratei meu colega, como nenhum dos outros meus colegas nesta Casa, jamais, por esse tipo de forma que entendo chula, ofensiva e absolutamente reprovável.

Não há, Sr. Presidente, portanto, nenhum pedido de desculpas a fazer, porque se houvesse o pedido de desculpas a fazer, seria partir de uma ofensa realizada. O que há, no meu entender, é apenas uma advertência a todos nós que verificamos, muitas vezes, que com uma certa dificuldade, talvez, de jornalistas estarem junto a nós nos ouvindo, podem interpretar gestos à distância e completar frases que ouviram mal.

Recordo-me de que, conversando com os jornalistas na bancada da Imprensa, inclusive da maneira mais afetuosa, também, depois que terminou a sessão, eu ainda dizia a eles, já agora numa linguagem que me permitia, encerrada a sessão: "Vocês parecem até certo tipo de torcedores de futebol que não estão muito interessados em comemorar o gol, mas sim o murro na cara do juiz".

Essas foram as expressões, Sr. Presidente, que foram aqui trocadas. Houve até um jornal que me chocou um pouco, porque declarou que nós, o Senador Dirceu Cardoso e eu quase —, é verdade que o jornal se cobriu com essa expressão "quase" — teríamos transgredido, também, a regra principal desta Casa, usando linguagem não parlamentar.

Os Srs. Senadores que aqui estão presentes sabem que, em nenhum momento, se pode inquirir, quer a mim, quer ao Senador Dirceu Cardoso, de termos usado linguagem não parlamentar, nesta Casa.

Esta a declaração que tinha a fazer e que mesmo com o apagar das luzes não se torne menos clara. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (ARENA — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Imprensa, nos últimos dias, percutiu, e não pouco, o pagamento, pelo Governo, do devido aos trabalhadores e funcionários públicos, pelo PIS, PASEP e FGTS.

Cabe-nos no dia de hoje, em dando conhecimento a esta Casa de nota conjunta da responsabilidade dos responsáveis pelas Pastas do Planejamento, Fazenda e Trabalho, trazer-lhe os necessários esclarecimentos sobre o assunto.

O teor do documento em questão é o seguinte:

1. O Governo irá pagar o abono especial do PIS-PASEP (o chamado 14º salário) exatamente de acordo com a lei, e na época por ela estabelecida.

2. O abono especial, por proposta do Poder Executivo, foi criado pela Lei Complementar nº 26, de 11-9-1975."

Altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social — PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP.

"A esse respeito, o primeiro aspecto a destacar é o seguinte: a referida Lei Complementar, na forma do seu Artigo 7º, só "entrará em vigor em 1º de julho de 1976". Em consequência, até o encerramento do atual exercício financeiro do PIS e do PASEP, que vai de 1º-7-75 a 30-6-76, prevalece, obviamente, a legislação anterior."

Aliás, isso foi dito, explicitamente, no Artigo 1º da mesma Lei Complementar, nos seguintes termos: artigo 1º "A partir do exercício financeiro a iniciar-se em 1º de julho de 1976", serão unificados, sob a denominação de PIS-PASEP, os fundos constituídos com os recursos do Programa de Inte-

gração Social — PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP”.

... instituído pelas Leis Complementares nºs 7 e 8, de 7 de setembro e 3 de dezembro de 1970, respectivamente.

3. O segundo aspecto a salientar é que o abono especial, feita a integração dos dois fundos (para dar a empregados de empresas privadas e a servidores públicos os mesmos benefícios), foi estabelecido da seguinte forma (§ 3º do Artigo 4º):

“Aos participantes cadastrados há pelo menos 5 (cinco) anos e que percebam salário mensal igual ou inferior a 5 (cinco) vezes o respectivo salário mínimo regional, será facultada, ao final de cada exercício financeiro, retirada complementar que permita perfazer valor igual ao do salário mínimo regional mensal vigente, respeitadas as disponibilidades de suas contas individuais.”

Aqui, há dois pontos a assinalar: para qualificar-se a receber o benefício, o participante precisa ter completado cinco anos como cadastrado; e o pagamento do abono especial, para aqueles que completaram os cinco anos, será efetuado “no final de cada exercício financeiro”.

4. Ora, até 30 de junho deste ano, ou seja, até o final do presente exercício financeiro, nenhum participante do PIS-PASEP terá completado cinco anos como cadastrado, porque o cadastro do PIS-PASEP foi criado no segundo semestre de 1971.

5. Fica, em consequência, evidenciado que realmente o abono especial só passará a existir no próximo exercício financeiro, a iniciar-se em julho próximo, porque só aí entrará em vigor a Lei Complementar que o criou, e, além disso, porque até então ninguém estaria habilitado a recebê-lo, — nos termos da lei.

“Ao longo do exercício financeiro que vai de julho de 76 a junho de 77 é que considerável número de participantes deverá completar os cinco anos, qualificando-se para receber, no final do mesmo exercício, isto é, em junho de 77, o abono especial.

6. Cabe esclarecer, ainda, que em junho do corrente ano todos — todos Srs. Senadores — os participantes do PIS e do PASEP poderão, normalmente, fazer a retirada anual que lhes assegura a legislação até então vigente, e que já representará considerável aumento em relação àquela do ano passado.

Finalmente:

7. É importante tornar claro que foi esse o esquema anunciado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República na sessão conjunta do CDE e CDS em 17 de junho de 1975, e aliás descrito na Exposição de Motivos nº 09-CDE, de 16-6-75, que apresentou o projeto do qual resultou a já citada Lei Complementar nº 26.

Estes, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os esclarecimentos, em relação ao PIS-PASEP. Quanto ao FGTS, o Governo examina a maneira de atender à lei; apenas, no momento, enfrenta dificuldade técnica de fazer a revisão, uma vez que, ao invés de anual, seria trimestral, a correção de 26 milhões de contos, doze vezes, ou seja, para quem gosta de Aritmética, 312 milhões de contos a serem ompulsadas pelas instituições bancárias respectivas.

Para as contas novas, não há o menor problema; para as antigas, o Governo, no momento, se aprofunda nesse trabalho.

Eram estas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as explicações que o governo faz no estrito cumprimento da lei, esperando que, com estes esclarecimentos, a nota lida e os adinículos, que fornecemos, V. Ex<sup>as</sup>, não paire a menor dúvida sobre o assunto.

Era o que tínhamos que dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, que falará como Líder.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

É com o maior constrangimento e tristeza que a Bancada do Movimento Democrático Brasileiro vem transmitir ao Senado e à Nação o seu protesto, veemente, contra mais um ato de violência perpetrado no País.

Informa, em nota, o Ministério da Justiça:

“O Senhor Presidente da República, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, assinou decreto cassando o mandato eletivo dos Deputados Federais Nadyr Rosseti e Amaury Müller e suspendendo-lhes os direitos políticos por dez anos.”

Acrescenta a nota:

“Como é notório, ambos os ex-parlamentares proferiram violentos discursos, em comício realizado na Cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, contendo graves ofensas ao Governo, às Forças Armadas e à Revolução, em franca contestação ao regime vigente.”

Os Deputados são acusados de ofensas. O Brasil, como Nação civilizada e culta, definiu essas ofensas, num documento que data das origens da nacionalidade: o Código Penal — ofensas de injúria, calúnia, difamação.

Se um ato dessa natureza for praticado por qualquer cidadão, a ordem jurídica vigente estabelece o processo: faça-se a denúncia, dê-se ao acusado o direito de defesa e entregue-se o assunto ao Poder competente, que é o Poder Judiciário.

Isto é elementar, em matéria jurídica: isto é comum, nas nações civilizadas e cultas. É assim que se procede, na Inglaterra, na França, na Bélgica, na Holanda, nos Estados Unidos, no Canadá. Nas nações atrasadas, não.

O que marca o desenvolvimento político de um País é precisamente a passagem de uma situação de insegurança total à divisão de poderes. É por isto que Brasília, construída como antecipação da Capital de um País civilizado e culto, tem como um de seus centros a Praça dos Três Poderes.

O que distingue uma nação civilizada e culta do ponto de vista jurídico é que, pela ordem jurídica, se organizam as nações e se exerce o Poder.

O que distingue uma nação civilizada e culta de uma tribo primitiva? É a lição que está em todos os compêndios de Direito. Na tribo primitiva, o chefe é sacerdote, é legislador, é administrador, é julgador; ele concentra todos os poderes, mas, à medida em que se opera o aperfeiçoamento em qualquer nação, a lei fundamental é aquela que foi objeto de um trabalho de um dos maiores sociólogos que o mundo conheceu, Emile Durkheim; é a divisão do trabalho, e cada setor passa a ter uma função. Este é o caminho do desenvolvimento. Cada vez que se volta, neste caminho, há o retrocesso. Não apenas jurídico, do ponto de vista formal, mas é toda a sociedade que regride.

O princípio da interdependência dos fatores políticos, jurídicos, econômicos, sociais e culturais é conhecido. Ainda na penúltima Mensagem ao Congresso Nacional, o Senhor Presidente da República dizia que há uma interdependência entre os três desenvolvimentos: se um atrasa, todos atrasam.

É inegável, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que atos como esse significam grave retrocesso político, e por isso econômico, e por isso social e por isso cultural.

Qual a justificativa para fugir ao cumprimento da lei, da ordem jurídica? É dizer-se, como se insinua, às vezes, que o Poder Judiciário irá absolver magnanimemente, não irá julgar com justiça?

Isso implica, então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, numa grave ofensa ao Poder Judiciário e numa grave pretensão farisaica, duque-

les que se julgam os únicos capazes de decidir, de julgar, de dirigir. Tudo isto é muito primitivo.

O Brasil tem direito a caminhos diferentes, àquele respeito pela pessoa humana, porque, ao se praticar um ato como este, o Brasil, tristemente para nós, descumpra, também, um compromisso firmado perante o mundo, na Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Acabada a guerra, na qual o Brasil deu a vida de seus filhos, o Brasil foi um dos países que propuseram que se assinasse uma Declaração Universal dos Direitos Humanos, para que o mundo não retornasse àquela situação que determinou a eclosão de uma guerra de consequências catastróficas. E, nessa Declaração que o Brasil propôs, assinou e aprovou, como compromisso perante a história e perante o mundo, existe o art. 11 que assim dispõe:

"Todo homem, acusado de um ato delituoso, tem o direito de ser presumido inocente, até que a sua culpabilidade tenha sido provada, de acordo com a lei, em julgamento público, no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa."

Isto, o Brasil julgou necessário figurar num documento assinado depois da guerra, para marcar o mínimo de civilização e cultura que deveria orientar as nações do pós-guerra.

Há, Sr. Presidente, ou não, uma violação deste art. 11 da Declaração Universal dos Direitos do Homem, que, aliás, nada mais faz do que transferir em artigo de Declaração internacional, um princípio de justiça e de humanidade: é que ninguém seja julgado e condenado sem ser ouvido. E, num País culto e civilizado, quem julga é o Poder Judiciário.

No caso, Sr. Presidente, há circunstâncias mais sérias, porque se trata de homens que tem um mandato popular; aqueles que votaram nesses homens têm o direito de saber as razões que são apresentadas contra eles, têm de ver assegurado a eles o direito elementar de defesa, para que eles apresentem as razões que tenham. Notícias de jornais, comentários, informações, todas elas são sujeitas a erros, a versões, a interpretações. É por isso que existe o Poder Judiciário, é por isso que se acena, agora, com a importância extraordinária da reforma judiciária, que é fundamental à vida de uma nação civilizada e culta.

Tirar o julgamento de fatos como estes da competência do órgão que a Constituição estabelece, incumbido de julgar, assegurando o direito de defesa é, Sr. Presidente, praticar uma violação a uma série de normas que caracterizam a ordem jurídica; e, sempre que há um retrocesso na ordem jurídica há o retrocesso em todos os demais setores, pois há uma interdependência entre esses vários elementos.

O Movimento Democrático Brasileiro vem afirmar perante o Senador a gravidade de atos como este, que prejudicam gravemente a imagem do País perante o mundo. Estamos optando por caminhos que marcam o regresso, a estagnação. O Brasil tem direito de se encaminhar para outros setores, para outros horizontes, se incorporar às nações civilizadas e cultas, que asseguram que quem julga é o Poder Judiciário, e não permitem que alguém seja condenado sem ser ouvido. Se olharmos o mapa político do mundo, hoje, vamos encontrar na Europa de 16 nações 15 adotando os princípios democráticos, o respeito a esta divisão de poderes.

Se formos à África vamos encontrar 37 em regime discricionário e apenas dois ou três em regime de Direito. Qual a opção que devemos propor ao Brasil? Qual o caminho que o Brasil tem o direito de ver seguido pelos responsáveis? O do respeito aos direitos fundamentais. E cada um responderá pelos atos que praticou, mas perante um tribunal competente, assegurado o direito de defesa. E não uma condenação sumária com a cassação de mandatos populares.

Hoje, Sr. Presidente, é um dia triste para o Brasil. O Poder Legislativo está sendo desrespeitado, o Poder Judiciário está sendo desrespeitado, pela concentração de poderes num órgão que julga, decide, condena e realiza, para tristeza de todos os brasileiros, aquela concentração de poderes, que é a negação de uma ordem constituída.

Em nome da ordem jurídica, do respeito à vontade popular e da Declaração Universal dos Direitos do Homem, o Movimento Democrático Brasileiro manifesta o seu protesto contra o ato de violência que puniu, sem direito de defesa, dois Parlamentares Federais, e casou sumariamente o mandato que lhes foi conferido pelo povo.

O Movimento Democrático Brasileiro cumpre com tristeza o grave dever de denunciar este retrocesso, de consequências trágicas para o desenvolvimento político, econômico, social e cultural do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Petrônio Portella, que falará como Líder da Maioria.

**O SR. PETRÔNIO PORTELLA** (ARENA — PI. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Revolução continua, é o óbvio sobre que se assentam as palavras que hei de proferir, desta tribuna, a respeito da cassação do mandato dos dois Deputados.

Antes de assumir o Governo, ainda candidato, o Presidente Ernesto Geisel declarou à Nação não abrir mão dos mecanismos institucionais indispensáveis à ordem revolucionária. E, na última Mensagem dirigida ao Poder Legislativo, reiterou seus propósitos, esclarecendo, todavia, sua disposição de dar ao Brasil todas as condições para que supere o atraso há pouco referido pelo nobre Senador Franco Montoro, ingressando, em definitivo, entre as nações cultas e civilizadas, plenamente integradas na ordem democrática.

Vários equívocos cometeu S. Ex<sup>a</sup> da tribuna; o primeiro, dentre eles, cabe de logo registrar: é que, quando um cidadão comum injúria, difama ou calunia, cabe o recurso individual ao poder competente, que é a Justiça. Quando, todavia, injúria ou calunia com propósitos políticos visando a contestar o regime, ele passa a outro plano cometendo outros delitos, estes contra a segurança. São, pois, hipóteses distintas.

O AI-5 não é acionado com o objetivo de punir adversários do Governo, mas contra arremetidas dos adversários do regime. Uma coisa é injuriar com o simples objetivo de desacreditar o indivíduo, outra coisa são as injúrias visando a derrubar a ordem vigente. Esta é uma distinção fundamental que S. Ex<sup>a</sup> não fez, e nisto residem as diferenças que da tribuna não pôde precisar o nobre Líder da Minoria.

Vivemos sob uma Constituição. Diariamente assistimos a discursos dos mais contundentes da Oposição. No uso e gozo de suas atribuições constitucionais, exerce o direito de se opor ao Governo e, com a nossa contradita, realizamos a vida democrática, damos seqüência e dinamismo a um processo que se assenta na ordem jurídica. Mas, quando os propósitos são outros, e transcendem o Governo para atingir o regime, há de fato, Sr. Presidente, o Ato Institucional nº 5 em vigor, a ser utilizado pelo Presidente da República, menos como Chefe do Governo do que como Chefe da Revolução.

É verdade — e como isso me pesa proclamar — estamos num País que não chamaria atrasado, mas num País em desenvolvimento. Se ainda não desenvolvida é nossa Pátria, com carências de ordem social, econômica e cultural, não podemos jamais imaginar possível dissociá-las dos mecanismos políticos, isolando-os. Daí o ter o AI-5 coexistido até hoje com a ordem jurídica, pela qual nos regemos todos quantos pretendamos edificar a grandeza desta Nação. Mas, há o AI-5 exatamente em razão dessa situação que pretendemos debelar por força de nossa ação construtiva, para proteger as instituições a fim de que elas não fiquem à mercê dos ataques dos seus inimigos.

Quando o ilustre Líder da Minoria fala nos Direitos do Homem, nós podemos dizer com ufania que eles constituem a nossa preocupação fundamental. Diuturnamente trabalho o Governo e luto para superar as dificuldades econômico-financeiras. Num mundo conturbado e marcado pela injustiça, toma a direção do

social e ao mesmo tempo, num relacionamento de recíproco respeito, entende-se com os dois outros poderes do Estado. Esta é a ordem jurídica que queremos estável e duradoura, capaz de amanhã, superadas as dificuldades do nosso subdesenvolvimento, nivelar-se às instituições dos mais cultos países do mundo.

Assinalo, neste ensejo, a incoerência da Oposição, quando ela aponta o caminho do Judiciário, que seria a forma de evitar a utilização do AI-5. Mas, me recordo, não faz muito, em face de ofensa a um governante estrangeiro, o Governo da República acionou os dispositivos da lei e representou contra um Deputado perante o Supremo Tribunal Federal. Também houve protestos da Oposição. A Oposição só não varia no protesto e protesta sempre, com o seu destino de protestar mas protesta também sem razão, e protesta, desconhecendo que ela vive sob o regime de liberdade com todas as garantias do Governo para as suas pregações democráticas.

Sr. Presidente, o Ato Institucional nº 5 não existe simplesmente para que a Oposição o alveje, dele se valha, às vezes, em campanhas demagógicas; existe como instrumento excepcional para os casos também excepcionais. Os dois Deputados — sobre quem peço licença para não me pronunciar em respeito ao fato de que foram banidos da vida pública — exorbitaram. Isso ouvi das mais respeitáveis figuras, muitas delas engajadas na Oposição, e outras tantas, absolutamente isentas. Houve, pois, um ataque frontal ao regime, e o regime, também por um processo extraordinário, reagiu. Eis o motivo sumário, é verdade, mas válido, de que se valeu a Revolução.

Sr. Presidente, não obstante, o ato ontem praticado pelo Senhor Presidente da República tem todas as características de um ato revolucionário, portanto, fora dos limites exatos em que atuam os dois Partidos. Nós, da Aliança Renovadora Nacional, através de sua Liderança, damos o nosso apoio e a nossa solidariedade ao Chefe do Governo, convencidos de que o processo, que é transitório e há de esgotar-se — espero em Deus — através das nossas condutas políticas e do que nos propomos realizar em favor do concerto da Nação... (Muito bem!) (Agradeço, pelo menos, esta aprovação, isolada, de um membro da Bancada oposicionista); damos apoio a esse processo, enquanto necessário ao equilíbrio das instituições, porque não queremos, Sr. Presidente, repetir experiências profundamente catastróficas de outros países irmãos.

Com esses esclarecimentos, com a solidariedade que renovamos ao Governo da República e com os acréscimos que fizemos, dirigidos à ilustre Bancada oposicionista, de que o Ato Institucional é transitório, como transitório é o processo de qualquer revolução, mas para que possamos de fato garantir os seus princípios, a transitoriedade ainda não cessou, mas tenho certeza de que, com a mesma veemência com que protesta a Oposição, saberá também agir no sentido de ajudar na construção deste grande País, que queremos próspero e democrático, culto e civilizado, capaz de ser paradigma para os demais países do mundo. Muito obrigado. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

**O SR. BENJAMIM FARAH** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O assunto que me traz a esta tribuna é a Lei nº 6.124, de 1974. A Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, no seu art. 14, está assim vazada:

I — Instituir sentido único de trânsito em determinadas vias públicas ou em parte delas;

II — proibir a circulação de veículos, bem como a passagem ou trânsito de animais em determinadas vias;

III — estabelecer limites de velocidade e de peso por eixo, para cada via terrestre;

IV — proibir conversões à esquerda ou à direita e de retorno;

V — organizar áreas especiais de estacionamento em logradouros públicos;

VI — determinar restrições de uso de vias terrestres ou parte delas, mediante fixação de horários e períodos destinados ao estacionamento, embarque ou desembarque de passageiros e carga ou descarga;

VII — permitir o estacionamento e a parada de veículos nos viadutos e outras obras de arte, respeitadas as limitações técnicas;

VIII — permitir estacionamentos especiais, devidamente justificados.

§ 1º O Regulamento deste Código estabelecerá os limites de carga para veículos de transporte.

§ 2º Nenhum veículo poderá transitar com carga superior à tonelagem fixada pelo fabricante e aprovada pelo Conselho Nacional de Trânsito.

Nós, Sr. Presidente, através da Lei nº 6.124 de 1974, acrescentamos um item a esse artigo. A lei diz o seguinte:

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

##### LEI Nº 6.124, DE 25 DE OUTUBRO DE 1974

Altera o artigo 14, da Lei número 5.106, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 3º O artigo 14, da Lei número 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito — passa a vigorar com o acréscimo do seguinte item:

“Art. 14. ....

IX — disciplinar a colocação de ondulações transversais ao sentido da circulação dos veículos, em vias de trânsito local, bem como nas proximidades de escolas ou outros estabelecimentos que ministrem instrução de 1º e 2º graus, na forma em que dispuser o Conselho Nacional de Trânsito”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 1974; 153º da Independência e 86º da República. Ernesto Geisel — Armando Falcão.

Esta lei, Sr. Presidente, eu tive a honra de elaborar. O Congresso aprovou e o Senhor Presidente da República sancionou. Mas os Governos estaduais, através dos órgãos especializados, não têm tomado conhecimento dessa lei. Por isso, diante das escolas os acidentes ocorrem com muita frequência. É raro o dia em que não haja atropelamento nesses locais. Ainda na semana passada, até um guarda de trânsito foi acidentado diante do Colégio Pedro II, no Rio de Janeiro e, nessa mesma semana, foi também atropelado um menino.

Sr. Presidente, nossa presença na tribuna é para perguntar se esta lei é letra morta ou se está em vigor? Se, em vigor, faço um apelo ao Sr. Ministro da Justiça cujo nome está, também, aqui, que figura logo abaixo do Senhor Presidente da República, para que providencie no sentido de que se cumpra a mesma. Os Estados têm os seus órgãos, órgãos de trânsito, especializados, que podem tomar providências; mas, até agora não o fizeram. Essa lei foi aprovada em outubro de 1974, e, até hoje, nenhuma providência. Os acidentes continuam, crianças continuam pagando com suas vidas cheias de esperança, pela incuria, displicência e má vontade dos governos, pela ignorância, talvez, das autoridades responsáveis pelo cumprimento da lei.

Nosso apelo, portanto, Sr. Presidente, é para que conheçam e cumpram a Lei nº 6.124 de 1974, que obriga o Governo estadual, através do DETRAN, a colocar diante das escolas essas ondulações,



a fim de que os veículos não passem diante desses estabelecimentos com grande velocidade, evitando, assim, o prejuízo terrível de atropelar crianças que, muitas vezes, pagam com a própria vida pela inépcia, má-vontade e desprezo que essas autoridades têm pelas leis feitas pelo Legislativo e sancionadas pelo Senhor Presidente da República. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Não me encontrava neste plenário, na última sexta-feira, quando se aparteu o eminente Senador Jarbas Passarinho com acusações ao ilustre Governador Elcio Álvares. Regressando hoje de uma rápida viagem, cumpro o dever de manifestar minha veemente contradição aos conceitos injuriosos e caluniosos constantes daquela precipitada intervenção.

E minha tarefa é extremamente fácil e pode-se inspirar em três fundamentos; primeiro, o ilustre apartante é inimigo pessoal do Governador Elcio Álvares, consoante se tornou público e notório, através de sistemática e permanente campanha que desenvolve, com inusitada agressividade, contra S. Ex<sup>a</sup>, o que, sem dúvida, coloca o acusador em plano de suspeição pelo menos presumida; segundo, o aparte se revestiu tão-somente das palavras dinamizadas pela iritação emocional, sem conduzir sequer a menção de fatos comprobatórios, o que não permite qualquer possibilidade de discutir-se o lamentável episódio; terceiro, conforme afirmei nesta Casa, ao encerrar-se a última sessão legislativa, o Governador Elcio Álvares, mercê de sua probidade pessoal e da honradez e da operosidade de sua administração, desfruta de excelente conceito, envolvido em elogios, nos altos escalões do Governo Federal, o que foi confirmado através de ilustres Senadores que, naquela oportunidade, me honraram com seus apartes.

Dai por que as invectivas, contidas no injusto aparte, caem em cacoc pelo chão da impropriedade, brigando com a verdade e encontrando no juízo do Governo Federal e dos homens de bem deste País e do meu Estado, o mais peremptório desmentido.

Não fosse a repercussão, aliás tão em moda, que a Imprensa deu à intervenção infeliz, eu não estaria aqui, defendendo o companheiro que honrou o Congresso Nacional com o brilho do seu talento e da sua lealdade à Revolução e que, à frente dos destinos do Espírito Santo, vem realizando uma administração profícua e que há de figurar, com enaltecimento especial, na História do pequeno-grande Estado.

Homem pobre, de quando em vez refletindo comigo sobre as dificuldades financeiras que terá de enfrentar no futuro, egresso de uma das mais prósperas bancas de advocacia do Espírito Santo, Elcio Álvares vai figurar na galeria daqueles governadores que deixaram o poder com a algibeira magra, as mãos limpas, a consciência tranqüila e o dever exemplarmente cumprido.

O ponto central das acusações, Sr. Presidente, é no sentido de que o jovem chefe do Governo do meu Estado estaria corrompendo a Imprensa capixaba.

Nada mais inexato.

Ao contrário do que evidenciou o ilustre apartante, o que ocorre em meu Estado é corrente em todo o País: cumprindo uma obrigação elementar, o Governo do Espírito Santo remete publicidade de interesse oficial, que, obviamente, se confunde com o interesse público. Assim sempre procederam e procedem os governos — federal, estaduais e municipais — qualquer que seja o Partido que se encontre no comando do situacionismo.

Censura caberia se o contrato imprensa-poderes públicos trouxesse a cláusula de alienação mental dos órgãos de divulgação ou se a retribuição financeira fosse em dimensões abusivas ou exageradas, o que não ocorre, de modo algum — e afirmo, categoricamente — no Espírito Santo.

Sulento, porém, que, ao contrário do que neste Plenário se disse, escoteiramente, todos os principais jornais do meu Estado, sem exceção de um sequer, trazem, em suas colunas, freqüentemente, críticas ao Governador e a vários de seus auxiliares diretos.

Os órgãos de Imprensa de maior circulação no Espírito Santo são A Gazeta, A Tribuna, o Jornal da Cidade e O Diário.

Pois bem, vai aqui um desafio. Esses prestigiosos matutinos jamais deixaram de formular críticas à ação política e administrativa do Governo Elcio Álvares.

Trata-se, portanto, Sr. Presidente, de uma verdade que não decorre de interpretação, sempre sujeita a distorções, mas de uma verdade material e materializada, facilmente identificável, porque inserida em órgãos de publicidade.

Ninguém poderá negar esse fato que, por si só, basta para tornar inviável qualquer possibilidade de mérito no aparte que se airta com a realidade, e evidencia, dominadoramente, o profundo respeito que Elcio Álvares e seu Governo dedicam à liberdade de expressão e a constância de incorruptibilidade da Imprensa capixaba, que jamais se comportaria na condição de sujeito passivo da corrupção. E essa conduta a torna digna do apreço da opinião pública, apreço a que tem correspondido o Governador do Espírito Santo, cuja administração, inimiga capital da ilicitude, companheira inseparável do desenvolvimento sócio-econômico, correligionária constante do bem-estar do povo, vem cumprindo as metas morais e materiais da Revolução democrática.

Assim, em nome do povo capixaba, com a tranqüila certeza de estar exaltando a verdade e a honradez, ofereço vigorosa contestação às lamentáveis acusações inseridas no aparte, aparte esse hierarquizado exclusivamente pela inimizade pessoal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No regime da Lei nº 5.107, de 1966, que cria e disciplina o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, há uma distorção no que diz respeito ao levantamento do Fundo do trabalhador para a construção da sua casa de moradia.

As Leis Complementares nºs 7 e 8, de 1970, que criam o PIS e o PASEP, asseguram ao empregado o direito de levantar os seus saldos para complementarem os custos da construção de casa de moradia, independentemente de estarem sendo beneficiados pelos favores do Banco Nacional da Habitação.

Entretanto, quem dispõe apenas do Fundo de Garantia só pode levantar esse fundo na hipótese de estar se valendo dos benefícios do BNH. Entretanto, ocorrem situações singulares. Às vezes, o empregado não precisa recorrer ao Banco para concluir a sua casa e fica impedido de usar aquele dinheiro seu para aplicar na finalização da construção do imóvel. Outras vezes ele não tem, sequer, condições de recorrer ao BNH, por isso fica fora do financiamento. Mas nem por isso está impedido de construir a sua casa com recursos pessoais, muitas vezes difíceis, e precisamente para esses é que o fundo representa um grande papel, uma grande ajuda.

Então, com esse projeto, Sr. Presidente, visamos modificar o art. 10 da Lei nº 5.107, de maneira a permitir que aqueles empregados que dispõem de Fundo de Garantia possam levantá-lo para construir suas casas, independentemente de estarem sendo financiados pelo BNH. O projeto não desnatura a lei originária, porque mantém inócolume o art. 10. Desdobra-o, apenas, de modo a que, obedecendo à técnica legislativa, permita a inserção da hipótese que ora propomos à consideração desta grande Casa do Congresso Nacional.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Município de Itaperuna, localizado no extremo norte do Estado do Rio de Janeiro, hoje região inserida nos planos de Governo como área prioritária ao desenvolvimento nacional, seja pela sua importância como grande centro produtor de cana-de-açúcar, matéria-prima destinada a produzir o álcool para ser adicionado ao petróleo e explorado como combustível, seja pela sua atual expansão industrial decorrente da própria política econômica adotada, o sistema viário existente vai tornando-se deficitário a curto e médio prazos, na medida que cresce a demanda de transportes das indústrias e o desenvolvimento agropecuário da região.

Para citar, Itaperuna é grande produtor de arroz, leite, gado bovino e possui jazidas importantes de minérios. Existem grandes indústrias, entre as quais uma das maiores fábricas de leite em pó do País, além da maior cooperativa de leite do Estado, manuseando de 110.000 a 150.000 litros diariamente e exporta carne. Já estão em funcionamento as usinas autorizadas a destilar álcool e, em plena atividade, a produção de peças de altocarga destinadas à exportação.

Narrando em breves palavras as atividades econômicas do Município, Sr. Presidente, é que lamentavelmente exponho agora o motivo que me levou a ocupar a tribuna hoje. É, que, estranhamente, recebo a notícia do possível fechamento da Estação ali existente, da Rede Ferroviária Federal S/A, que serve à região, fato que me foi comunicado pelo Presidente da Associação Comercial e Industrial do Município de Itaperuna, Sr. Wilson Chequer Jorge.

O tráfego dos trens está sendo feito pela principal avenida da cidade, com grandes perdas para a população sob o aspecto urbanístico. Reconheço que os transtornos provocados pelo fluxo de trens numa área de aglomeração não prevista, como é o caso, são grandes e até certo ponto inviáveis. No entanto, invoca-se uma conciliação entre os interesses econômicos e estéticos.

Desta forma, é que manifesto minha solidariedade ao expediente encaminhado pelo Sr. Wilson Chequer Jorge ao Presidente da Rede Ferroviária Federal S/A, em nome da população da cidade, reivindicando que não seja fechada a Estação Ferroviária, mas sim, retirados os trilhos da Rede do Centro, e que se construa uma nova Estação no bairro de Niterói, daquela localidade.

Convém frisarmos que na sede do Município de Itaperuna está instalada a 11ª Região Administrativa do Estado, e por esta e por outras razões já citadas, tornou-se o principal centro econômico, comercial, industrial, médico-hospitalar e social da região norte do Estado do Rio de Janeiro.

Muito embora há de se reconhecer que o Comércio, a agricultura e a Indústria não venham utilizando largamente seus serviços, talvez em decorrência da estrutura operacional e da filosofia comercial e tarifária da Rede, as razões apresentadas que põem em risco a permanência daquela estação não justificam seu fechamento ante o indiscutível desenvolvimento econômico da região, que poderá a curto prazo constituir-se numa perda irreparável à sua economia.

Ao digno Presidente da Rede Ferroviária Federal que, estou certo, há de levar em consideração na sua decisão final às razões ressaltadas aqui quanto a necessidade da permanência da Estação, dirijo um apelo veemente por uma decisão favorável sobre o assunto, em nome do povo do progressista Município de Itaperuna.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 18.30 horas, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1976 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 22, de 1976), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar à empresa — Companhia de Aços Especiais Itabira — ACESITA, área de 143.200 ha (cento e quarenta e três mil e duzentos hectares), de terras públicas, tendo

PARECERES, sob nºs 23 e 24, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Agricultura, favorável.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 04, de 1976 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 26, de 1976), que autoriza a Prefeitura Municipal de Valparaíso (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 27, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 05, de 1976 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 28, de 1976), que autoriza a Prefeitura Municipal de Salmourão (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 29, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 55 minutos.)

# 27ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura, em 30 de março de 1976

(Extraordinária)

## PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrónio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 55, DE 1976

“Regula o reconhecimento de teses, teorias, pesquisas ou descobertas científicas no campo da cancerologia e das doenças transmissíveis, hereditárias, contagiosas ou tidas como incuráveis.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O médico, pesquisador ou equipe de pesquisadores que vier a desenvolver tese, teoria ou pesquisa, ou descobrir medicamentos para tratamento e cura do câncer ou de doenças hereditárias, transmissíveis, contagiosas ou tidas como incuráveis, comunicará o fato, mediante “nota-prévia”, à Associação Médica competente.

Art. 2º Recebida a “nota-prévia”, a Associação Médica encaminhá-la-á, no prazo improrrogável de dez (10) dias, ao Ministério da Saúde, que constituirá comissão de especialistas para a sua apreciação.

Art. 3º A comissão a que se refere o artigo anterior constituir-se-á de cinco (5) membros, sendo:

- I — um (1) representante das associações médicas especializadas;
- II — um (1) representante do Ministério da Saúde;
- III — um (1) representante da Organização Mundial de Saúde;
- IV — um (1) representante da Organização Panamericana de Saúde;

V — um (1) representante do médico, pesquisador ou equipe de pesquisadores cujo trabalho estiver sendo examinado pela comissão.

Parágrafo único. A comissão examinará as teses, teorias, pesquisas e descobertas arroladas pelo autor, bem como toda documentação por ele apresentada, assegurando-lhe ampla defesa de seu trabalho.

Art. 4º Concluídos os trabalhos, a comissão encaminhará relatório ao Ministério da Saúde que, no prazo máximo de seis (6) meses, contados da data do recebimento, emitirá nota oficial reconhecendo ou não o valor das teses, teorias, pesquisas ou descobertas.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

No momento em que a humanidade desperta para as grandes conquistas da tecnologia, o campo da ciência médica não poderia deixar de ser considerado como dos mais importantes e de vital interesse para todos. Assim, no que tange à pesquisa médica, vale salientar o trabalho que, em todo o mundo, se trava contra o câncer. Neste ponto, talvez se pudesse dizer que a cura do terrível mal já poderia ter sido alcançada, se disciplina legal específica existisse, garantindo a apreciação das iniciativas dos pesquisadores.

Em verdade, impõe-se uma maior consideração no exame das indicações dos estudiosos na matéria, a fim de que nada fique em termos de lacunas não identificadas.

O presente projeto de lei tem por objetivo disciplinar o processo de apreciação das teses, teorias ou pesquisas relativas ao tratamento e cura do câncer e de outras doenças transmissíveis, hereditárias, contagiosas ou tidas como incuráveis, criando oportunidade justa e identificada com os interesses da humanidade.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1976. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

### REQUERIMENTO Nº 57, DE 1976

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento, para o Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1974, “que altera a proporção estabelecida no artigo 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecendo ao trabalhador o direito a férias de trinta dias, e dá outras providências”.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1976. — Franco Montoro, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o disposto no art. 375, III, do Regimento Interno, esse requerimento figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

### REQUERIMENTO Nº 58, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Ministro da

Fazenda, Mário Henrique Simonsen, proferido no dia 25 do corrente na Federação do Comércio do Estado de São Paulo, e publicado no jornal O Globo em 26 de março de 1976.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1976. — Vasconcelos Torres.

#### REQUERIMENTO Nº 59, DE 1976

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 233 do Regimento Interno, requiro transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no Jornal de Santa Catarina da cidade de Blumenau, intitulado: "Caçador Comemorou Aniversário de Emancipação Política", em sua edição de 26 do corrente.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1976. — Otair Becker.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Os requerimentos lidos serão publicados e submetidos, nos termos regimentais, ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 60, DE 1976

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requiro a retirada do Requerimento nº 35/76, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1976. — Accioly Filho.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1976 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 22, de 1976), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar à empresa — Companhia de Aços Especiais Itabira — Acesita, área de 143.200 ha (cento e quarenta e três mil e duzentos hectares) de terras públicas, tendo

**PARECERES**, sob nºs 23 e 24, de 1976, das Comissões — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Agricultura, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, a matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 04, de 1976 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 26, de 1976), que autoriza a Prefeitura Municipal de Valparaíso (SP), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), tendo

**PARECER**, sob nº 27, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

**O Sr. Nelson Carneiro** (MDB — RJ) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero, neste projeto como em todos os outros, fazer a mesma ressalva que fiz na Comissão de Constituição e Justiça.

Os prefeitos que se estão despedindo, estão contraindo empréstimos que terão o seu vencimento daqui a três anos. É a célebre frase: "Quem vier atrás, que feche a cancela".

Os prefeitos do Estado de São Paulo, todos, ou quase todos, estão pedindo e obtendo empréstimos vultosos na Caixa Econômica, no prazo de três anos, para que sejam depois esses empréstimos pagos pelos seus sucessores. E esse é um dos casos.

Nesse projeto de que fui Relator, Sr. Presidente, acentuei que constitucional e jurídico era o parecer da Comissão de Economia. Isso não impede, entretanto, em manifestar o meu desagrado por esses endividamentos municipais feitos a pedidos de prefeitos no último ano de mandato e que podem eventualmente prejudicar as metas de seus sucessores.

Essa a ressalva que deixo constando neste projeto, para que fique igualmente constando de todos os outros semelhantes. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 05, de 1976 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 28, de 1976), que autoriza a Prefeitura Municipal de Salmourão (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), tendo

**PARECER**, sob nº 29, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Resolução nºs 3, 4 e 5, de 1976, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

**PARECER Nº 108, DE 1976**

**Da Comissão de Redação**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 3, de 1976**

**Relator: Senador Mendes Canale**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 3, de 1976, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar à empresa Companhia de Aços Especiais Itabira —

ACESITA, área de 143.200 ha (cento e quarenta e três mil e duzentos hectares) de terras públicas.

Sala das Comissões, em 30 de março de 1976. — **Renato Franco**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Mendes Canale**, Relator — **Virgílio Távora**.

**ANEXO AO PARECER Nº 108, DE 1976**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 3, de 1976**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº DE 1976**

**Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar à empresa Companhia de Aços Especiais Itabira — ACESITA, área de 143.200 ha (cento e quarenta e três mil e duzentos hectares) de terras públicas.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a alienar à empresa Companhia de Aços Especiais Itabira — ACESITA, com sede em Belo Horizonte, naquele Estado, ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, uma área de terras devolutas de propriedade do Estado de Minas Gerais, de até 143.200 ha (cento e quarenta e três mil e duzentos hectares), situada nos Municípios de Itamarandiba, Turmalina e Minas Novas, naquele Estado, destinada a implantação de projetos de reflorestamento.

Art. 2º A operação de alienação a que se refere o artigo anterior obedecerá às condições, limites, áreas, medidas e demarcações a serem estabelecidas pelos órgãos técnicos das áreas estadual, federal, respeitados os direitos de terceiros e o interesse público porventura manifesto sobre a área, e, ainda, as disposições contidas nas Leis Estaduais nºs. 6.637, de 2 de outubro de 1975, 6.177, de 14 de novembro de 1973, e 4.278, de 21 de novembro de 1966.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 109, DE 1976**

**Da Comissão de Redação**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1976.**

**Relator: Senador Mendes Canale**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Valparaíso, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros).

Sala das Comissões, em 30 de março de 1976. — **Renato Franco**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Mendes Canale**, Relator — **Virgílio Távora**.

**ANEXO AO PARECER Nº 109, DE 1976**

**Resolução final do Projeto de Resolução nº 4, de 1976**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº DE 1976**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Valparaíso, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Valparaíso, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados

pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, destinada ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica e serviços correlatos a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER Nº 110, DE 1976**

**Da Comissão de Redação**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1976**

**Relator: Senador Mendes Canale**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros).

Sala das Comissões, em 30 de março de 1976. — **Renato Franco**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Mendes Canale**, Relator — **Virgílio Távora**.

**ANEXO AO PARECER Nº 110, DE 1976**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1976**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº DE 1976**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros) junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, destinada ao financiamento de obras de construção de guias e sarjetas em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

**REQUERIMENTO Nº 61, DE 1976**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requereio dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 3, de 1976, constante da pauta da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1976. — **Ruy Santos**.

**REQUERIMENTO Nº 62, DE 1976**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requereio dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação

ção final do Projeto de Resolução nº 4, de 1976, constante da pauta da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1976. — Ruy Santos.

**REQUERIMENTO Nº 63, DE 1976**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requereio dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1976, constante da pauta da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1976. — Ruy Santos.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à imediata apreciação das redações finais dos Projetos de Resolução nºs 3, 4 e 5, de 1976.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 3, de 1976.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Passa-se, agora, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1976, anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Passa-se, nesta oportunidade, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1976, anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

**ORDEM DO DIA**

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 31, de 1976, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcri-

ção, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, Armando Falcão, pronunciado por ocasião das comemorações do 2º aniversário do Governo do Presidente Ernesto Geisel, e publicado no *Jornal do Brasil*, em 16 de março de 1976.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 32, de 1976, do Sr. Senador Jarbas Passarinho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Deturpação da Consciência Moral", publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, em 14 de março de 1976.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 38, de 1976, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando sejam anexados aos Projetos de Lei do Senado nºs 128, de 1974, 89, 164, 189, 198 e 226, de 1975, que tramitam em conjunto, os de nºs 197, de 1975, e 15, de 1976, do Sr. Senador Orestes Quéricia.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 52, de 1976, do Sr. Senador Cattete Pinheiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial publicação na edição de 26 de março de 1976, do *Correio Braziliense*, sob o título "Nada mais que Justiça".

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 57, de 1976, do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1974, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a proporção estabelecida no artigo 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecendo ao trabalhador o direito à férias de trinta dias, e dá outras providências.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1975 (nº 1.346-C/75, na Casa de origem), que regula a situação dos imóveis adquiridos pelo Sistema Financeiro de Habitação, em caso de morte presumida do adquirente, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 45, de 1976, da Comissão:

— de Finanças.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1975, do Sr. Senador José Esteves, que dispõe sobre honorários de advogado, sua estipulação e cobrança, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 2, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável, com Emendas que apresenta de nºs 1 a 3-CCJ.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

**28ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura,  
em 31 de março de 1976**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E WILSON GONÇALVES**

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Marcos Freire — Paulo Guerra — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278, do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1975, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 14 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56, DE 1976**

**Cria o Plano de Educação Musical Popular, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a instituir, na jurisdição do Ministério da Educação e Cultura, o Plano de Educação Musical Popular, destinado a promover e incentivar a criação de Bandas de Música em todo o País.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo será executado nos Estados e Municípios por intermédio das respectivas Secretarias de Educação e Cultura, as quais poderão, para esse fim, estabelecer convênios com as administrações locais.

Art. 2º Para atendimento aos objetivos desta lei, os órgãos responsáveis pela execução do Plano de Educação Musical Popular, em cada localidade, promoverão apresentações públicas e certames em que serão premiadas Bandas Musicais previamente classificadas.

Parágrafo Único. De 5 (cinco) em 5 (cinco) anos, o Poder Executivo, pelo Ministério da Educação e Cultura, organizará uma apresentação ou certame, de caráter nacional, na Capital Federal ou em cidade brasileira de população superior a 300 (trezentos) mil habitantes.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

O presente projeto objetiva sanar uma grave lacuna que se vem operando no âmbito cultural de nossa gente. Trata-se do problema da educação musical de nosso povo, também em moldes identificados com as nossas mais vivas inclinações e tradições. Ainda há poucos anos, era comum ver-se, nas comunas interioranas de nossa Pátria, o carinho que se devotava, por exemplo, às bandas de música, as quais, nas tardes domingueiras e nos feriados, alegravam o povo com os seus dobrados e valsas brejeiras. As populações das localidades adjacentes compareciam para ouvir essas apresentações e, não raro, acontecia uma torcida muito regionalista em favor deste ou daquele conjunto musical. Hoje, porém, observa-se o descaso, quase absoluto, por essas organizações musicais, ficando os coretos públicos apenas como marcos de uma época agradável dos costumes brasileiros.

O projeto que apresentamos cuida de incrementar a instituição dessas Bandas de Música, mediante a intervenção estatal necessária ao apoio dessa iniciativa, a fim de que ainda se possa salvar uma das nossas mais preciosas tradições populares, marcos da cultura autêntica de nossa gente.

Aqueles que conhecem o interior do Brasil sabem avaliar quanta elas contribuam no passado para a difusão da cultura. Ainda em nossos dias, Chico Buarque de Holanda, na sua magnífica criação "A Banda", dá uma esplêndida interpretação sociológica da significação e influência da banda de música nas comunidades.

**"A BANDA"**

Estava à toa na vida  
O meu amor me chamou  
Pra ver a banda passar  
Cantando coisas de amor  
A minha gente sofrida  
Despediu-se da dor  
Pra ver a banda passar  
Cantando coisas de amor



O homem sério que contava dinheiro, parou  
O faroleiro que contava vantagens, parou  
A namorada que contava as estrelas  
Parou para ver, ouvir e dar passagem  
    A moça triste que vivia calada  
    Sorriu  
    A rosa triste que vivia fechada  
    Se abriu  
E a meninada toda se assanhou  
Pra ver a banda passar  
Cantando coisas de amor  
    O velho fraco se esqueceu do cansaço  
    E pousou  
    Que ainda era moço pra sair no terraço  
    E dançou  
A moça feia debruçou na janela  
Pensando que a banda  
Tocava pra ela  
    A marcha alegre se espalhou na avenida  
    Insistiu  
    A lua cheia que vivia escondida  
    Surgiu  
Minha cidade toda se enfeitou  
Pra ver a banda passar  
Cantando coisas de amor  
    Mas para meu desencanto  
    O que era doce acabou  
    Tudo tomou seu lugar  
    Depois que a banda passou  
E cada qual no seu canto  
Em cada canto uma dor  
Depois que a banda passou  
Cantando coisas de amor"

Lamentavelmente, as dificuldades financeiras vêm, pouco a pouco, extinguindo-as.

Tenho ainda bem presente a sua influência na minha terra natal, Nazaré da Mata, com a Banda "Euterpina Juvenil Nazarena", nossa querida "Capa Bode", como é mais conhecida e a "Sociedade Musical 5 de Novembro", a não menos estimada "Revolta".

A luta e a rivalidade existente na cidade pernambucana de Goiana, entre as bandas de música "Curica" e a "Saboeira" muito contribuiu para o progresso cultural da terra de Nunes Machado, cidade libertária e acolhedora, permanentemente dominada pelo senso de justiça no julgamento dos homens públicos.

Citando Nazaré da Mata, não podia deixar de fazer referência a Timbaúba, com a sua banda "Pé de Cará" e a "Banda do Jagunço" de Bom Jardim, terra da música, como é conhecida, onde verdadeiros gênios pontificaram no País e no exterior.

Não faz muito tempo, os Diários Associados promoveram, através do *Diário de Pernambuco*, um concurso das bandas de música do interior. Reunidas na Praça da Independência, a nossa querida "Pracinha", encheram o coração do povo pernambucano de vibração e alegria, no qual saiu vitoriosa a "1º de Maio", de Itapissuma, que vive ainda graças à dedicação telúrica de uma comunidade integrada de pescadores e funcionários públicos. Destacou-se, também, Jabotão, com a banda de música do Padre Cromácio, que marcou época na vida daquela cidade pernambuco.

Enfim, com o presente projeto, desejamos homenagear e amparar as bandas de músicas espalhadas pelo interior do País, pedindo ao Governo que as ampare, em preservação à nossa cultura popular.

Sala das Sessões, 31 de março de 1976. — Paulo Guerra.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 1976

Dispõe sobre regime especial de férias para os tripulantes de unidades mercantes utilizadas de barra a fora.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos tripulantes de unidades mercantes utilizadas no transporte marítimo de barra a fora serão concedidas férias anuais de 60 (sessenta) dias corridos.

Parágrafo Único. As férias de que trata este artigo poderão ser concedidas em dois períodos de trinta dias corridos cada um, a critério do empregador.

Art. 2º Para que o tripulante possa fazer jus às férias estabelecidas nesta lei, fica condicionado que os seis meses anteriores tenham sido efetivamente computados como de embarque em unidades mercantes utilizadas no transporte marítimo da barra a fora.

Art. 3º A concessão das férias dar-se-á, obrigatoriamente, no período subsequente ao do vencimento, vedado o acúmulo de dois períodos vencidos por um mesmo tripulante.

Parágrafo Único. O Ministério do Trabalho, por sua autoridade competente e mediante requerimento da entidade sindical representativa da categoria poderá deferir a acumulação de, no máximo, dois períodos de férias, tendo em vista peculiaridades profissionais justificadoras dessa medida.

Art. 4º Ficam revogados os artigos 149 e 150 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e, mantidos todos os demais dispositivos consolidados referentes às férias destinadas aos marítimos.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Justificação

A proposição que ora temos a satisfação de apresentar, embora aparentemente possa parecer inusitada, na verdade não o é, vez que estriba-se nas peculiaridades inerentes à atividade de marítimo, a serviço de transporte de grande percurso, constituindo-se mesmo dentre as exceções previstas na legislação vigente. Com efeito, a Jornada de Trabalho desse pessoal é das mais sacrificadas, estrando, a nosso ver, perfeitamente enquadrada na exceção prevista no artigo 165, da Constituição Federal, em cujo item VI dispõe "in verbis":

"Art. 165. A Constituição assegurará aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social:

I — .....  
II — duração diária do trabalho não excedente a oito horas, com intervalo para descanso, salvo casos especialmente previstos". (os grifos são nossos.)

A Consolidação das Leis do Trabalho, por sua vez, como que consagrando o dispositivo constitucional grifado, dispõe sobre a jornada de trabalho do marítimo, e, o faz de modo a considerar como sendo tempo de serviço extraordinário todo o tempo que o trabalhador esteja em serviço, além da jornada normal de oito horas diárias de trabalho, é o que consta do "caput" do art. 249, do Diploma Consolidado:

"Art. 249. Todo o tempo de serviço efetivo, excedente de oito horas, ocupado na forma do artigo anterior, será considerado de trabalho extraordinário, sujeito à compensação a que se refere o artigo 250, exceto se se tratar de trabalho executado."

As exceções são as costumeiras, de tal sorte, que não será demais afirmar que a proposição de férias de 60 (sessenta) dias encontra perfeito embasamento nas particularidades próprias da atividade desempenhada pelos marítimos.

Doutra parte, cabe ressaltar que nossa Marinha Mercante, inegavelmente, nestes últimos anos passou por um processo de

desenvolvimento acelerado, seja pela adoção de novas técnicas que resultaram em maior velocidade dos navios, seja pelo melhor rendimento operacional, fatos que têm determinado maior rotatividade das embarcações.

Assim nos deparamos com as guarnições sendo requisitadas a todo momento, sempre prontas para o trabalho, no porto, no mar, ou em operações, cujo pessoal quase sempre não tem a menor possibilidade da indispensável recuperação e descanso, acumulando, desta forma, inevitável fadiga, afetando sensivelmente as medidas de higiene e segurança no trabalho desenvolvido.

Cabe ressaltar que o marítimo, pelas características naturais da atividade, permanece no local de trabalho à disposição do armador as vinte e quatro horas do dia, perdurando tal situação por tempo indeterminado e em condições as mais desfavoráveis, não raro, sujeito a condições de penosidade, insalubridade e até mesmo periculosidade em alguns casos. Neste sentido, mesmo os navios mais sofisticados e de grande porte não conseguiram ainda eliminar o ruído, a trepidação e a oscilação, obrigando ao homem do mar a desenvolver sua profissão em clima assim totalmente adverso.

Podemos observar a insalubridade na diferença das temperaturas externas e os ventos constantes em viagem; na operação, acompanhamento de mercadorias em porões e câmaras frigoríficas; nos navios petroleiros e propaneiros a inalação de gases e vapores; nos navios graneleiros e convivência com a poeira mineral; enfim, encontramos o marítimo sempre em condições adversas de trabalho. Sua condição de trabalho é deveras singular entre as demais categorias de trabalhadores. Nas demais, o trabalhador pode retornar ao seu local de repouso, seu lar, findo cada jornada diária, ao contrário do marítimo que fica confinado, longe de sua família por meses consecutivos.

O problema vem se agravando ultimamente, por isto que, de modo paradoxal, providências adotadas a título de melhoria das condições de trabalho estão aumentando consideravelmente o isolamento e, conseqüentemente, a climatização eliminou todo calor humano, surgindo, então, um universo sonoro e aséptico, mantendo cada trabalhador fisicamente isolado.

Cabe ressaltar que — algumas empresas já sensibilizadas com o problema, vêm implantando um tímido sistema de duração de férias para o pessoal marítimo, que, se não é o ideal, é pelo menos bem melhor do que o atualmente em vigor, segundo a Consolidação das Leis do Trabalho.

Assim, umas adotam a proporção de férias relacionada com o tempo de dias no mar; outras, proporcionalmente ao tempo de serviço continuado na empresa. Essas medidas voluntárias são justificadas com a necessidade de se permitir ao marítimo um pouco de convívio social e recuperação das energias físicas e mentais, se possível, junto aos familiares.

Eis por que se impõe a modificação do Diploma Consolidado, a fim de que os marítimos possam gozar de um tipo de férias diferentes dos critérios adotados para os trabalhadores em geral, em consonância, aliás, com as características peculiares da atividade, como acreditamos ter ficado, ainda que de modo sucinto, demonstrado, face ao tipo da atividade desempenhada.

Sala das Sessões, 31 de março de 1976. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 149 As férias poderão ser concedidas, a pedido dos interessados e com aquiescência do armador, parceladamente, nos portos de escala de grande estadia do navio, aos tripulantes ali residentes.

§ 1º Será considerada grande estadia a permanência no porto por prazo excedente de seis dias.

§ 2º Os embarcações, para gozarem férias nas condições deste artigo, deverão pedi-las, por escrito, ao armador, antes do início da viagem, no porto de registro ou armação.

Art. 150 Em caso de necessidade, determinada pelo interesse público e comprovada pela autoridade competente, poderá o armador ordenar a suspensão das férias já iniciadas ou a iniciar-se, ressalvado ao tripulante o direito ao respectivo gozo posteriormente.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 58, DE 1976

Dá nova redação ao item I do artigo 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao item I do artigo 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, a seguinte redação:

“Item I — a esposa, o marido inválido, a companheira, mantida há mais de 5 (cinco) anos, os filhos de qualquer condição menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, e as filhas solteiras de qualquer condição menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidas, e os filhos de qualquer condição e de ambos os sexos estudantes, sem atividade lucrativa até a idade de 24 (vinte e quatro) anos.”

Art. 2º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

A redação atual do dispositivo alterado é a seguinte:

“item I — a esposa, o marido inválido, a companheira, mantida há mais de 5 (cinco) anos, os filhos de qualquer condição menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, e as filhas solteiras de qualquer condição menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidas.”

O cotejo entre os dois textos mostra que o projeto pretende acrescentar a expressão:

“e os filhos de qualquer condição e de ambos os sexos, estudantes, sem atividade lucrativa até a idade de 24 (vinte e quatro) anos.”

É imperativo de justiça que a legislação social, mormente a da Previdência Social, favoreça os cidadãos brasileiros que possuem filhos em idade escolar e que não podem os mesmos exercer atividades lucrativas.

A proposição, ora apresentada, visa aqueles segurados da Previdência Social de rendimentos baixos, que, em casos de doenças de seus filhos estudantes, são obrigados a arcar com dispendiosos tratamentos médicos e hospitalares.

Muitas vezes, os filhos dos segurados são estudantes de cursos superiores em tempo integral, que os inibem de ganhar, pelo trabalho, seu próprio sustento.

Da justeza da medida, basta atentar à luta que o País vem sustentando contra o analfabetismo, a subcultura e a desqualificação profissional e técnica de milhares de brasileiros.

Por outro lado, a presente proposição não contraria o parágrafo único do artigo 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, uma vez que, há, apenas, uma ampliação da idade-limite do dependente estudante de 18 (dezoito) anos para 24 (vinte e quatro) anos.

Não existe, pois, criação, majoração ou extensão de benefício, de vez que o beneficiário e dependente legal do segurado obrigatório, razão pela qual deixou-se de indicar a fonte de custeio total, por desnecessário.

Dá a iniciativa em favor dos brasileiros que se encontram nessas condições, como medida de alta política social, visando os interesses superiores da Nação.

Com esse alto propósito, entregamos a proposição ao estudo dos doutos na matéria e à deliberação soberana do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1976. — Senador Orestes Quéricia.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960  
Lei Orgânica da Previdência Social

Art. 11. ....

I — a esposa, o marido inválido, os filhos de qualquer condição menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, e as filhas solteiras de qualquer condição menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidas:

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 64, DE 1976

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 233 do Regimento Interno, requeremos a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das Ordens do Dia, de hoje, do Senhor General de Exército Antônio Jorge Corrêa, Ministro Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, do Senhor General-de-Exército Sylvio Couto Coelho da Frota, Ministro do Exército, do Senhor Almirante-de-Esquadra Geraldo Azevedo Henning, Ministro da Marinha, e do Senhor Tenente-Brigadeiro Joelmir Campos de Araripe Macedo, Ministro da Aeronáutica, alusivas ao 12º aniversário da Revolução de 31 de Março de 1964.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1976. — Senador Lourival Baptista — Senador Ruy Santos — Senador Renato Franco — Senador Helvídio Nunes — Senador José Lindoso — Senador Luiz Viana — Senador Wilson Gonçalves — Senador Dinarte Mariz.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora. (Pausa)

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Foi encaminhado à Mesa requerimento solicitando a transcrição, nos Anais desta Casa, das Ordens do Dia, de hoje, do Sr. General-de-Exército Antônio Jorge Correa, Ministro Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, do Sr. General-de-Exército Sylvio Couto Coelho da Frota, Ministro do Exército, do Sr. Almirante-de-Esquadra Geraldo Azevedo Henning, Ministro da Marinha, e do Sr. Tenente-Brigadeiro Joelmir Campos de Araripe Macedo, Ministro da Aeronáutica, a propósito do 12º aniversário da Revolução de 31 de março de 1964, que hoje transcorre.

Subscrevi, também, este requerimento, tendo em vista a ênfase que nele é dado às causas determinantes do movimento cívico-militar que restituiu a paz e a tranquilidade à Nação, abrindo novos caminhos à grande obra administrativa encetada pelo saudoso Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, e continuada pelos

seus dignos sucessores, Presidentes Arthur da Costa e Silva, Emílio Garrastazu Médici e Ernesto Geisel.

Este esforço realizado nos últimos 12 anos representou, como disse Henry Kissinger, recentemente, aqui em Brasília, a colocação do Brasil na condição de potência mundial emergente.

Esta é uma data irreversível de nossa História, sendo inútil qualquer esforço no sentido de negá-la ou de considerá-la como mero episódio que o tempo apagará. A evocação deste dia se dará em todo o Território Nacional, numa celebração com o duplo objetivo de comemorar o momento em que a Pátria foi salva dos que a pretendiam golpear, graças a um dos mais belos movimentos cívico-militares, que restituiu à Nação um clima de paz e tranquilidade, e de abrir caminho à grande obra transformadora do País, que prosseguirá até que atinjamos a posição justa e digna de Estado progressista e livre.

As palavras dos ilustres Ministros Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, do Exército, da Marinha e da Aeronáutica vêm acordar na memória dos desatentos a recordação daqueles dias trágicos em que as mais caras tradições democráticas brasileiras corriam o risco de soçobrar, como tive oportunidade de alertar a Nação em vários pronunciamentos que, naquela época, proferi na Câmara dos Deputados.

Esta é uma hora de evocação de um dos maiores acontecimentos da nossa História. Numa vigorosa tomada de posição em defesa dos postulados democráticos e da ordem, levantaram-se militares e civis, estes liderados pelo honrado Presidente desta Casa, o eminente Senador Magalhães Pinto, para pôr fim a um estado de coisas incompatível com as tradições do povo brasileiro e plantar as bases de uma nova era de grandeza da Pátria.

Doze anos atrás o Brasil apagava a perspectiva de próximo naufrágio. Militares e civis fizeram a Revolução de Março, Revolução que está em marcha para a prosperidade da Nação e para a felicidade do povo brasileiro! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Vou ler, para ser transcrito nos Anais desta Casa, memorando que recebi de um mineiro — que não tenho o prazer de conhecer — acompanhado de comentário de um jornal de Belo Horizonte, Estado de Minas, relativo a acontecimentos ocorridos há quarenta anos:

“Curvelo (Minas Gerais), em 24 de Março de 1976.

Prezado Senador Dinarte Mariz

1 — Tenho o prazer de vos encaminhar página do Estado de Minas que publica uma reportagem a respeito da Intentona de 1935.

2 — Já nessa época (40 anos atrás) o ilustre Senador era uma pedra no caminho dos comunistas. Vide a parte grifada.

3 — Pela reportagem, tem-se conhecimento de que já houve um governo comunista no Brasil.

Atenciosamente, Jarbas Gomide Almeida - Rua João Camilo 15, Curvelo — CEP 35.790 — Minas”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, lerei documento para que conste dos Anais da Casa:

A intentona,  
40 anos depois

Editoria de Pesquisa

No ano de 1935 o nosso País atravessava um período difícil de sua história. Era mais um reflexo do que se passava na Europa, onde grupos de esquerda e direita promoviam

amplas campanhas de mobilização da opinião pública. Aqui se vivia também os problemas criados por grupos extremistas e a revolução de 32 ainda não tinha muitas de suas feridas cicatrizadas e a temporização getulista, aparentemente, procurava muito mais deixar um esquema pronto para ser acionado na hora exata, liquidando as forças em conflito.

Mas, indiferentes aos esquemas montados por Getúlio, a esquerda e a direita disputavam o poder e tramavam, nos bastidores, a sua conquista, custasse o que custasse.

Os comunistas obedeciam às ordens de fora com a discussão ideológica tomando coloridos mais firmes a partir do fim de 1934, quando durante uma Conferência Comunista de partidos da Grande Ásia e da América Latina, o russo Manuilsky sugeriu que a revolução no Brasil deveria ser iniciada o mais rápido possível, mesmo que para isso não houvesse muitas condições favoráveis.

O alemão Artur Ernest Ewert, mais conhecido por Harry Berger, foi o encarregado de organizar a pregação revolucionária, com a ajuda do secretário-geral do PC argentino e outras figuras de menor destaque. Na área militar, a missão estava entregue a Luís Carlos Prestes, então visto como o "Cavaleiro da Esperança".

Enquanto isso a direita agia, confundida em muitos pontos, com o integralismo, cujo "Manifesto à Nação Brasileira", lançado em 1932, por Plínio Salgado, representava uma oposição formal ao comunismo, o que possibilitou a arregimentação de mais de 800 mil adeptos.

Nesta oposição entre o comunismo ateu, contrário à família, à pátria e religiões e o integralismo, alicerçado justamente na trilogia "Deus, pátria e família" residia a base do conflito ideológico brasileiro de então, com os dois grupos reunindo intelectuais, políticos, estudantes e militares (no grupo de esquerda estavam muitos dos antigos tenentes de 1924).

#### Em busca do poder

Do mesmo modo que a direita se agrupava em torno do integralismo, a esquerda, pouco a pouco, foi se juntando em torno da "Aliança Nacional Libertadora", criada a pretexto de parar o avanço da corrente integralista.

Para os comunistas as coisas iam bem e documentos apreendidos mais tarde pela polícia provam que o esquema se iniciou, imediatamente, dentro de um plano que incluía jogar Estados contra Estados, numa promoção que visava projetos separatistas, principalmente em São Paulo e no Rio Grande do Sul.

Em março de 1935 a ALN lançou um manifesto, assinado por Hercolino Cascarão, Roberto Faller Sisson, Carlos Amorety Osório, Francisco Mangabeira, Benjamim Soares Cabello e Manoel Venâncio Campos da Paz, estabelecendo os programas de luta da Aliança, sintetizados no "combate ao imperialismo anglo-americano e ao fascismo". Seu lema era: "todo poder à ANL".

Porém, em 11 de julho de 1935, Getúlio Vargas assinou um decreto, de número 229, dissolvendo a Aliança Nacional Libertadora e outras organizações pertencentes à mesma, como a "União Feminina do Brasil e a "Aliança por Pão, Terra e Liberdade".

O decreto de Getúlio apressaria a revolta comunista, já que Prestes, vendo-se acuado, resolveu ordenar o golpe programado, marchando em direção ao poder.

#### A luta

A data do início das ações ficou marcada para 27 de novembro. Mas no Rio Grande do Norte aconteceu um fato que iria antecipar a luta. Na noite de 23 de novembro,

enquanto o governo do Estado tinha sido transferido para o Teatro Carlos Gomes, começou um tiroteio aparentemente sem comando. Primeiro houve o pânico e logo depois não foi possível sustar o movimento. Em pouco tempo o governador Rafael Fernandes e seu secretariado estavam depostos e asilados no Consulado do Chile. Formou-se o Governo Comunista, o único a existir em toda a história brasileira e com detalhes curiosos. Um cidadão que passava com a mãe no centro de Natal tornou-se o ministro da Viação, por imposição dos líderes rebeldes.

Com a Capital em suas mãos, os comunistas passaram à ação, saqueando o Banco do Brasil e demais estabelecimentos bancários, atacando, igualmente o quartel da Polícia Militar, que só se renderia depois de uma violenta luta que forçaria uma resistência de 19 horas. "Decretou-se" a gratuidade dos transportes coletivos e o órgão oficial do Estado era transformado no porta-voz dos comunistas. O primeiro e único número do "Liberdade" estava impresso e trazia na sua primeira página um pequeno editorial: "Enfim, pelo esforço invencível dos oprimidos de ontem, pela colaboração decidida e unânime do povo, legitimamente representado por soldados, marinheiros, operários e camponeses, inaugura-se no Brasil a era da liberdade, sonhada por tantos mártires, centralizada e corporificada na figura legendária-onipresente, no amor e na confiança divinatória dos humildes de Luís Carlos Prestes, o "Cavaleiro da Esperança".

Mas a reação veio logo com Dinarte Mariz que organizou em Seridó uma coluna de sertanejos e desceu rumo a Natal, ajuntando novos elementos pelo caminho e travando combates com os rebeldes em Serra Caiada, Panelas e Serra do Doutor, vencendo-os e colocando-os em fuga.

A revolta acabou como começou: de repente. E quando o movimento atingiu o Rio, o governo de Lauro Lago preparava-se para deixar Natal, refugiando-se no interior, onde várias cidades eram saqueadas pelos rebeldes em fuga desesperada.

#### Atentados

Animados pelo início das hostilidades no Rio Grande do Norte, os comunistas em Pernambuco já haviam tentado matar o capitão Molvino, acertando o segundo-tenente Lauro Leão dos Santos, mas a revolta iria começar mesmo no dia 24 de novembro, quando parte da guarnição do 29º B.C. se levantou, ao mesmo tempo que no QG da Sétima Região Militar registrava-se uma tentativa de sublevação.

Encontravam-se ausentes o governador Carlos de Lima Cavalcanti, o comandante da 7ª Região, general Manoel Rabelo e o da Brigada Militar, capitão Jurandir Bizarria Mamede.

Na Secretaria de Segurança, entretanto, o capitão Malvino Reis Neto estava a postos e tão logo soube da revolta, ordenou uma série de ações protetoras, até ter o tempo e o efetivo necessários para combater os revoltosos.

Nas escaramuças e combates, os revoltosos levaram a pior, sendo obrigados a fugir para o Largo da Paz e para o município de Jabotão, onde, cercados por uma tropa mais numerosa e atacados pela artilharia, foram obrigados a se render ou fugir. Mais de 720 pessoas, entretanto, haviam perdido a vida.

#### A revolta no Rio

Logo após as primeiras escaramuças no Nordeste as notícias chegaram ao Rio de Janeiro ainda um tanto confusas. No dia 26 de novembro, o presidente Getúlio Vargas encaminhou ao Congresso um pedido de decretação do estado de sítio, alegando: "a insurreição que acaba de irromper, afirmo-o ao Poder Legislativo, diante da segurança

dos elementos colhidos nas investigações, tem outra finalidade, pois que tenta, por processos violentos, subverter, não somente a ordem política senão também a ordem social, mudando a forma de governo estabelecida pela Constituição e a sua ideologia política, social e econômica. Tem por isso mesmo articulações em outros pontos do território nacional”.

As palavras de Vargas tiveram ampla repercussão em todo o País, apesar do voto contrário de Flores da Cunha que desejava o estado de exceção apenas para as regiões revoltadas.

O pedido de sítio acelerou os acontecimentos e na madrugada do dia 27 o movimento explodiu no Distrito Federal, no 3º Regimento de Infantaria, na Praia Vermelha e na Escola de Aviação, no Campo dos Afonsos.

O líder carioca era o capitão Agildo Barata Ribeiro e pelas normas preestabelecidas, o 3º RI deveria marchar para o Arsenal da Marinha e Palácio do Catete, impedindo a ação da Polícia Militar.

O não cumprimento imediato das ordens do comando do 3º RI foi fatal para o bom desenvolvimento das ações e depois de breves lutas, os grupos leais ao governo perderam o domínio da situação. Mas, enquanto lutavam, deram tempo ao governo de ordenar o cerco ao 3º RI.

Enquanto isso, no Campo dos Afonsos, a revolta tinha início pouco antes das três da madrugada, quando dois oficiais, desconfiando do que estava por acontecer, não aceitaram as ordens de prisão que lhe foram dadas por outro militar. No mesmo instante, os tenentes Benedito Lopes Bragança e Osvaldo Braga Ribeiro Mendes eram surpreendidos aos gritos de “Viva a Revolução”, detidos e recolhidos a um automóvel, onde o tenente Bragança foi morto, friamente, com um tiro na cabeça, ao que tudo indica pelo capitão Agliberto de Azevedo.

A luta foi rápida, com vários oficiais sendo assassinados, mas a reação também veio rapidamente. O tenente-coronel Eduardo Gomes impediu os rebeldes de se apoderarem dos aviões, enquanto o general José Joaquim de Andrade lançava tropas da Vila Militar contra os comunistas, impedindo a maior parte de se dispersar.

Debelado o movimento no Campo dos Afonsos, toda a força do governo foi jogada contra o 3º RI, através de um bombardeio de artilharia e fogo cruzado. Uma intimação foi dirigida aos revoltosos pelo coronel Dutra, mas eles esperavam ainda a ajuda da aviação, sem saber que o movimento já havia fracassado nos Afonsos e recusaram-se a render. Em vez disso lançaram um manifesto pedindo a acessão das tropas legalistas. Novo bombardeio foi ordenado por Dutra, tornando impossível a resistência e, finalmente, às 12 h 15m, a bandeira branca foi hasteada no meio das ruínas.

Levados prisioneiros para o navio Pedro I, os revoltosos foram julgados e a maior parte condenada.

#### Vítimas

Apesar do movimento rebelde não ter oferecido grande resistência, 17 pessoas perderam a vida e outras 167 ficaram feridas, no Rio. Juntando-se às outras vítimas mais de mil pessoas morreram.

Os mortos do Rio, velados no Clube Militar, de lá foram conduzidos para o Cemitério de São João Batista, em cortejo que atravessou o centro do Rio e tendo à frente, conduzindo a alça de uma caixa, o próprio Presidente Getúlio Vargas.

Eram os corpos do Tenente-Coronel Misael Mendonça, Majores Armando de Sousa e João Ribeiro Pinheiro, Capitães Geraldo de Oliveira, Danilo Paladino e Benedito Lopes Bragança; Tenentes José Sampaio Xavier e Lauro Leitão de Santa Rosa, Sargentos José Bernardo Rosa, Jaime

Pantaleão de Morais, Coriolano Ferreira Santiago, Abdiel Ribeiro dos Santos, Gregório Soares; Cabos Luís Augusto Pereira, Antônio Carlos Botelho, Alberto Bernardino de Aragão, Pedro Maria Neto, Fidelis Batista de Aguiar, José Hermeto de Sá, Clodoaldo Hursulano, Manuel Birê de Agrola e Francisco Alves da Rocha e Soldados Luís Gonzaga, Lino Vitor dos Santos, João de Deus de Araújo, Álvaro de Sousa Pereira, Genaro Pedro Lima, Wilson Franca, Péricles Leal Bezerra, Orlando Henrique e José Menezes Filho.

Depois de terminada a revolução viu-se que havia falhas inexplicáveis no movimento, com extravio de mensagens conspiratórias, antecipação de ações e erros infantis que levariam os revoltosos à derrota.

Fracassando, porém, o movimento forneceu a Getúlio Vargas vários pretextos para prorrogar o estado de sítio, decretar o estado de guerra no País e criar o clima propício para o Golpe de 10 de novembro de 1937, com o Estado Novo.

Mas o ano de 1935 ficou para sempre como uma lição. E graças à pronta reação do povo brasileiro, nunca mais os comunistas conseguiram coordenar suas ações para implantar aqui um regime ditatorial. A deposição de João Goulart veio mas tarde para provar que desde aquela época o sentimento nacional é mais forte que as ideologias que chegam de fora para implantar o caos no País, um País que se orgulha de ter como lema a frase: “Ordem e Progresso.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de um fato histórico a que estou vinculado, e a esta altura da minha vida a única coisa à qual, realmente, posso recorrer é à História, que é quem julga a todos nós.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: o massacre de 17 militares, alguns dormindo, pelos próprios companheiros — traidores da Pátria — deixando ainda 167 feridos, diz bem do significado da ideologia que temos o dever de combater.

Mas, na sexta-feira passada, tive a oportunidade de ocupar esta tribuna e falar sobre o Movimento Comunista, chamando a atenção do povo brasileiro sobre os acontecimentos, e sustentei a tese de que a Revolução de 1964 tinha sido feita contra os comunistas, e não contra um homem no poder. Então, hoje, trago também, aqui, o testemunho de eminentes figuras das nossas Forças Armadas que confirmam o mesmo ponto de vista por mim esposado. Diz o Ministro Sylvio Frota que a Revolução não acabou; o Chefe do EMFA diz a mesma coisa; e adiantam ambos: “A Revolução foi feita contra os comunistas que estavam na rua”.

Portanto Sr. Presidente e Srs. Senadores, este é mais um testemunho das palavras por mim pronunciadas na sexta-feira passada, sobre minha participação no Movimento de 31 de Março.

Mas eu não poderia, Sr. Presidente e Srs. Senadores, deixar esta tribuna sem prestar uma homenagem ao Chefe da Revolução no plano civil, que preside os trabalhos desta Casa. Ninguém mais merecedor dos nossos aplausos. Sobretudo, quero lembrar a atitude de S. Exª, naquela hora difícil em que vivia o povo brasileiro, arriscando a sua posição de Governador de um dos Estados mais importantes do País, Minas Gerais. O Senador Magalhães Pinto, hoje nosso colega, nesta Casa, faz jus à gratidão do povo brasileiro. Com a sua experiência, com o seu amor e com seu patriotismo, naturalmente S. Exª está acompanhando os dias de hoje com a mesma preocupação com que acompanhou, há doze anos, em 1964, a situação política em que vivíamos. É que, para mim, estamos vivendo hoje também dias tranquilos. E dentre aqueles que têm a experiência e um passado forrado de amor ao País e, especialmente, de bravura cívica em defesa das nossas instituições; ninguém melhor do que o nosso eminente Presidente estará em condições de, em qualquer momento, prestar a sua colaboração, ajudando-nos, e a

esta grande Nação, a atravessar as dificuldades que estamos vendo diante dos nossos olhos.

Eram essas as palavras, Sr. Presidente, que eu queria pronunciar nesta tarde. (Muito bem! Palmas.)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. DINARTE MARIZEM SEU DISCURSO:

É a seguinte, na íntegra, a Ordem do Dia do Ministro do Exército, General Sylvio Frota, a ser lida em todas as unidades da arma:

"Um dos mais belos e autênticos movimentos cívicos que registra a história do Brasil é sem dúvida, a Revolução democrática de 31 de Março de 1964, que cortou a marcha desagregadora no sentido da comunicação do País, realizada, com raro cinismo, por um governo em que os ineptos e traidores disputavam a primazia dos cargos.

Lançada às ruas pelas Forças Armadas, sob aplausos da população civil, tornou-se vitoriosa em pouco mais de quarenta e oito horas, confirmando-se, assim, a repulsa geral às teses marxistas, decantadas e acalentadas pelos adeptos de uma doutrina que — na expressão feliz de escritor contemporâneo — é a mais cruel e diabolicamente sagaz de toda a história da humanidade.

A consciência de sua verdadeira significação, traçando rumos sadios à administração pública, lutando com coragem e perseverança para conter e esmagar a subversão, e dar, deste modo, à nação ambiente para se desenvolver com segurança, robusteceu-se, cada vez mais, quando comparamos os dias tranquilos que temos vivido nestes doze anos, com o período tenebroso de angústias e apreensões que os precederam e, também, às convulsões que dominam outras regiões do mundo.

Considero-a, portanto, como um dos grandes feitos da nacionalidade, que comemoramos, hoje, com inefável orgulho, pela participação decisiva que nela tivemos.

Ao comemorá-la, e justamente por isto, sinto-me no dever de recordar, em particular aos meus comandados mais jovens, como o fiz nos anos anteriores, o que foi aquela época de desmandos e irresponsabilidades, para que possam compará-la à atual, e não se deixem sensibilizar pelos negros vaticínios dos pessimistas. Dominava, então, uma minoria corrupta e subversiva, apaziguada do Chefe do Governo, a cujo talante de inconfessáveis interesses, processava-se o tráfico de influência, com empréstimos escandalosos pelos órgãos federais e nomeações de indivíduos sem qualificação para cargos públicos. O nepotismo estava em todos os setores, principalmente colocando, nas folhas de pagamentos das repartições federais, os parentes e protegidos dos homens do Governo, que ali só compareciam para receber vencimentos.

Escasseavam os gêneros alimentícios, aumentavam as filas às portas dos estabelecimentos comerciais, progrediram os sonegadores de víveres e o câmbio negro tornava-se a forma normal de negociar.

O enriquecimento ilícito, o desvio de verbas públicas com finalidades demagógicas, as greves e passeatas perturbadoras da ordem, a inflação galopante e a pregação do ódio entre as classes, prediziam a catástrofe social como colapso de nossos tradicionais estruturas.

Era o que almejavam os comunistas, sob as vistas tolerantes e coniventes de um governo em célere dissolução moral e econômica.

Este processo de crescente deterioração invadiu os quartéis, tentando subverter a hierarquia e enfraquecer a disciplina. O espetáculo do Automóvel Clube mostrou o ápice da degradação.

Não era mais possível suportar tais ultrajes, e as gloriosas tropas mineiras, em defesa dos legítimos valores da nossa cultura, na vanguarda da reação, desembocaram as montanhas na memorável jornada de 31 de março de 1964. Iniciava-se a Revolução.

Meus camaradas.

As verdadeiras revoluções, aquelas que são geradas no remoinho das agitações sociais, sob o imperativo de derrocar padrões que se tornaram incompatíveis com a civilização dos povos

que as fazem, não têm prazos. Limitam-se, no tempo, pela concretização de seus objetivos.

A nossa Revolução muito já tem feito para o saneamento moral e o progresso econômico e social do País. Entretanto, ainda muito terá que realizar para cumprir sua missão nestas áreas.

O combate à subversão — outro dos objetivos revolucionários — traz, há doze anos, as Forças Armadas em indormida vigilância, a fim de permitir à nação a tranquilidade necessária ao seu desenvolvimento. Todavia, a subversão está apenas contida pela estrutura da instituição militar e a abnegação de seus homens. O comunismo, com o apoio internacional, usa, sem escrúpulos, de todos os meios para vencer. No entanto, não esmoreceremos, pois a luta continuará.

Enganam-se, portanto, os que julgam terminada a Revolução de Março de 1964. Os que assim pensam, ou pactuavam com as teses do Governo anárquico deposto ou estão divorciados da realidade em que vivemos.

Por ter a consciência disto, o Exército de hoje prosseguirá, como em 1964, defendendo os ideais revolucionários, que se identificam com os lídicos anseios do povo brasileiro, ao qual está ligado por suas origens, servindo-o sempre com desprendimento e lealdade."

#### EMFA: CAMINHADA NÃO TEM SIDO FÁCIL

O Estado-Maior das Forças Armadas, no 12º Aniversário da Revolução de 31 de Março, divulgou ontem uma Ordem do Dia que, em alguns trechos, diz o seguinte:

"Há 12 anos atrás, quando imperava a anarquia generalizada em todos os setores da vida nacional e a indisciplina se alastrava em nossas Forças Armadas, quando parecia iminente a instauração no País de um regime político de inspiração marxista-leninista, surgiu a Revolução de Março, que devolveu a ordem e a tranquilidade à nação e estabeleceu as bases para uma mudança renovadora nos métodos e costumes que até então dominavam o cenário político brasileiro.

Nesses doze anos de vida revolucionária, forçoso é reconhecer, não tem sido fácil a caminhada.

Hoje, quando parecem olvidados, em alguns setores do País, as causas que determinaram a eclosão do movimento de 31 de Março de 1964, cumpre lembrar o que de fato ocorreu no Brasil. Não foi, apenas, a simples troca de governantes mas, na realidade, uma autêntica revolução em seu mais amplo sentido político, econômico e social; revolução significando alteração profunda de hábitos e costumes, não condizentes com a moral pública e com os justos anseios da nacionalidade.

No amplo quadro das dificuldades a superar, quase todas exigindo do Governo atitudes corajosas e totalmente desvinculadas de quaisquer compromissos com a popularidade, teríamos ainda a acrescentar, às decorrentes da impostura e da solécia dos processos idealizados pelo movimento comunista internacional que, embora sofrendo no Brasil, quando da Revolução de Março, uma das mais contundentes derrotas de sua existência, insiste, não obstante, a nos tentar impingir um sistema de vida infenso à nossa cultura, inteligência e crença nos valores que bem configuram o caráter e a personalidade do homem brasileiro.

Entretanto, não bastassem as responsabilidades que emanavam desse conjunto de situações tão prejudiciais à nação, as quais urgiam eliminar, defrontava-se o País, ademais, com problemas não menos importantes a solucionar, advindos de sua condição de subdesenvolvido e em estágio de crescimento lento e descompassado, mormente em relação às suas potencialidades, que não estavam sendo aproveitadas em sua justa medida, pela falta de uma estrutura jurídica e organizacional apropriadas e de uma política de governo, capaz de impulsionar a nação à conquista, tanto quanto possível acelerada, de seus supremos objetivos.

#### MAGALHÃES: A AMEAÇA DA VOLTA AO PASSADO

Por que fizemos a Revolução? Que fizemos dela até hoje? Que devemos fazer daqui para diante, a fim de não trair suas bandeiras e

poder comparecer de cabeça erguida perante a história? — são três perguntas fundamentais que nos devemos fazer. Sei ser esta a responsabilidade de quem, no exercício do Governo de Minas, assumiu o risco e a honra da chefia civil do movimento a que as Forças Armadas deram o êxito fulminante que se conhece.

A Revolução foi feita para defender a Constituição da República e as estruturas jurídicas e sociais, agredidas por ações subversivas em nome da pregação de reformas — muitas delas necessárias — mas que não poderiam ser feitas à margem da lei, pelo arbítrio ou pela violência. Para manter a soberania do Poder Legislativo, do Judiciário e do próprio Executivo, perigosamente acudados por pressões ilegítimas, para deter os radicalismos antidemocráticos, em que minorias esquerdistas, articuladas com os extremistas, buscavam a aventura do assalto ao Poder.

Para assegurar o tratamento ético dos negócios públicos; para assegurar o livre funcionamento da instituição parlamentar, expressão maior do sistema representativo e, pois, do regime democrático. Para salvaguardar, com a segurança de cada cidadão, a segurança nacional. Para isto foi feita, pelo povo brasileiro e pelas Forças Armadas, a Revolução de 1964. Como em toda empresa humana, o caminho percorrido está marcado de sucessos e deficiências. O País não pode fechar os olhos à evidência desses sucessos. E nem se pede que esteja surdo ao clamor das deficiências.

É tempo de reconhecer as grandes conquistas em objetivos fundamentais da Revolução. A conjuntura mundial gerou novos problemas, com agudas repercussões na vida econômica de todos os povos. Ainda assim, as dificuldades enfrentadas pelo Brasil não se revestem dos aspectos dramáticos verificados em outros países. Tenho fé, por isso mesmo, em que, com o conhecimento das angústias e dos perigos do nosso passado recente, teremos o apoio da juventude para cumprir os compromissos morais e políticos da Revolução, pois está nas mãos dos brasileiros efetivá-los, como esteve ontem a decisão de assumi-los.

O espírito de 64 foi afirmar na mesma linha dos movimentos de 1930 e de 1945 o grande projeto da sociedade brasileira; o debate democrático, a ordem com liberdade, a justiça social, a segurança e o desenvolvimento com o banimento dos radicalismos — só eles, agora, a efetiva ameaça a uma penosa viagem de volta aos enganos e desenganos do passado."

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Dinarte Mariz.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Esteves. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, que falará como Líder.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (ARENA — PA, Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faz hoje doze anos que o Brasil tomou uma opção penosa, dramática, mas imperativa: a intervenção das Forças Armadas, para depor um governo que se caracterizava pela sua incompetência, no campo administrativo e pela sua dubiedade, no campo ideológico.

De modo geral, Sr. Presidente, Srs. Senadores, aqueles que dominam a História ficaram de tal sorte impregnados de uma suspeição de tudo o que se relaciona com o anticomunismo, que podem em dúvida sequer que esta Nação, há doze anos, pudesse ter comunistas, quanto mais ameaça comunista. Realmente, os profiteurs dessa espécie de indústria do anticomunismo foram os maiores responsáveis pela desmoralização das queixas corretas e dos fatos reais, tantas

vezes e tanto abusaram eles do fantasma comunista para justificar ações pessoais nem sempre respeitáveis.

Este Congresso, Sr. Presidente, está repleto de testemunhos, e eu sou, possivelmente, a pessoa menos indicada, nesta Casa, para trazer essa lembrança à memória daqueles que aqui estavam, que aqui viveram nos idos de março de 1964. Vários Srs. Senadores, hoje, aqui, no Senado, tinham assento na Câmara dos Deputados naquela época, e é comum fazer-se justiça, por devida, ao papel que o Congresso brasileiro desempenhou naquela altura, em favor da neutralização de uma ameaça que era de dupla natureza; a da instalação do caos administrativo no País e, naturalmente, do aproveitamento deste estado de caos pelo grupo minoritário ativista, o único capacitado para, em momentos dessa natureza, galgar poder.

Quantos por cento de holcheviques tomaram conta da União Soviética, Sr. Presidente? Eles não representavam, seguramente, sobretudo depois da cisão com os mencheviques, mais do que 20 a 25% dos votos dos eleitores da Rússia czarista. Menos de 30% deles ocuparam a Tcheco-Eslováquia, Sr. Presidente.

E, agora, para falarmos aos contemporâneos, aos jovens; pouco mais de 12% dos eleitores em Portugal quase ocupam a nação lusitana, em nome da ditadura do proletariado, da qual, agora, habilitamente, alguns se descartam.

Só para lembrar um nome, Sr. Presidente, que está ausente nesta Casa e que hoje figura, honrando a magistratura brasileira, como Ministro do Supremo Tribunal Federal, recordaria a palavra corajosa de Bilac Pinto, na hora em que denunciou as diversas fases da evolução da guerra revolucionária no Brasil. (Muito bem!)

Não foi monopólio deste ou daquele Partido, Sr. Presidente, a luta contra a ameaça de comunização neste País; eu mesmo possuía amigos, nas Forças Armadas, que tinham grande admiração pessoal pelo então Presidente João Goulart. Mas, no momento em que as crises se sucederam com rapidez crescente, com aceleração inusitada, esses próprios oficiais preferiram permanecer fiéis a sua classe, a sua causa, a sua consciência, a permanecerem com as amizades, por mais poderosas que elas fossem. Exemplo menos insuspeito não poderia existir do que o dado pelo Sr. Luís Carlos Prestes, este mesmo que, depois de algum tempo de silêncio, prefere trocar o silêncio, que nele era mais valioso, pelas palavras que hoje só fazem criar confusão nos espíritos brasileiros — mas, se estou equivocado, gostaria de ser corrigido. Àquele tempo oficial da ativa do Exército Brasileiro, portanto sem poder fazer política partidária, acompanhávamos os fatos à distância.

Sei, sem que até agora tenha havido uma só contestação, que o Sr. Luís Carlos Prestes foi recebido no Palácio do Governo de Pernambuco, o Palácio das Princesas — se não me engano — com honras de Chefe de Estado ou amigo de Chefe de Estado, tendo ali usado essa expressão:

"O Partido Comunista está no Governo, mas ainda não está no poder."

Ele reclamava, porque era pouco o quinhão de que ele dispunha. O mesmo Sr. Luís Carlos Prestes, que ao tempo em que alguns ilustres Srs. Senadores eram seus contemporâneos no Congresso, usou aquela frase, respondendo a um profissional de imprensa inexperiente — entretanto, ele, velho político, comprometeu-se, quando lhe perguntaram, se houvesse uma guerra entre o Brasil e a União Soviética, com quem ficaria ele — disse claramente que ficaria com a União Soviética, no que era honesto no seu raciocínio, no que repetia Maurice Thoreau, que faz a mesma coisa na França. Era a época em que a União Soviética fez o miserável pacto entre Stalin e Hitler, assinado por Ribentrop, que a nossa geração conhece, de que foi a vítima imediata a Polônia, sacrificada por ambos, nazistas e comunistas. Pois: quando a França entrou na Guerra ao lado dos Aliados, o Chefe do Partido Comunista Francês desertou, para não lutar ao lado da sua França, dos seus compatriotas, porque, acima do sentimento de pátria, havia o sentimento doutrinário.



Vou mais longe: quem de nós não se recorda, Sr. Presidente, ten- do vivido aqueles dias angustiosos, dos Sovietes instalados nas For- ças Armadas. O curioso é que, para os mais jovens, que não viveram a época e que supõem que nós somos sectários e falamos, portanto, tentando iludir, o curioso é que Portugal repete tudo isso agora. A sí- gla dos soldados — "Unidos, venceremos!" —, por exemplo, era al- guma coisa que, em 1962, se realizou no Brasil, quando nós sabemos que os marinheiros da Armada brasileira, já depois de influenciados pelo famoso episódio do couraçado Potemkin, abandonaram seus na- víos, desceram à terra e foram confraternizar-se com os metalúrgicos do Rio de Janeiro, que estavam em greve. Recusaram-se a receber qualquer ação de comando, na linha vertical da hierarquia, e só acei- taram, Sr. Presidente, ordens, a partir de um almirante chamado "Almirante do Povo". E como não pretendo tripudiar sobre venci- dos, nem o nome lhe refiro.

Ainda assim, há quem com freqüência tente desmoralizar a Revolução brasileira, dizendo que nós nos servimos de uma suposta ameaça comunista para sair dos quartéis e ocupar a Nação militar- mente.

Sr. Presidente, falo compulsando um exemplar de jornal da terra de V. Ex<sup>a</sup>: Estado de Minas que, como sabemos, é uma publi- cação austera. Este jornal tem esta manchete: "Comunismo penetra na América Latina". Diz quem? O Senador Dinarte Mariz? O Sena- dor Jarbas Passarinho? Outros tantos quantos se definem, desde lo- go, anticomunistas, sem fazer, entretanto, do comunismo essa indústria a que me referi? Não. Diz Moscou, e o telegrama é este:

"Moscou — As condições para instaurar governos comunistas na América Latina nunca foram tão boas como agora, afirmou ontem o jornal do governo soviético *Zvestia*.

"Agora existe a possibilidade real de criar governos democratas que se oponham ao imperialismo", assinalou um editorial sobre a conferência dos 24 partidos comunistas que se realizou em Havana, Cuba.

"Os acontecimentos da República Dominicana, os processos do Peru, Equador ou Panamá e os trágicos momentos da história chilena são etapas no difícil desenvolvi- mento histórico".

"Estas etapas foram enriquecidas pelo acúmulo de experiências, êxitos e fracassos, e colaboraram na luta nacional de libertação da América Latina", acrescentou o artigo do jornal soviético."

Ora, como nós sabemos que na União Soviética há um biparti- darismo — e uma frase jocosa que diz que há realmente dois partidos, um que está no Governo e outro que está na cadeia —, então compreendemos que jornal nenhum poderia publicar o que quer que fosse se não traduzisse o pensamento do Politburo, sei lá, do Presídium Soviético, ou, na melhor e mais liberal das hipóteses, dos soviets nacionais.

Aqui está uma referência, Sr. Presidente, pois ainda agora há historiadores, inclusive alguns brasileiros, que dizem que as Universi- dades estão amordaçadas, que vivem sob regime de terror, e, às vezes, alguns colegas do MDB nos praticam essa injustiça: são estes livros, precisamente, os indicados para os cursos onde se ministra História, para que o jovem tenha uma visão do que se passa hoje, inteiramente deturpada.

Creio, ainda mais, que alguns historiadores, chamados brasilianistas, que se têm voltado, com profundidade, ao estudo da História do Brasil, de modo geral, têm a tendência de admitir que esta Revolução foi, como no dizer do Senador Luiz Viana, uma con- tra-revolução, apenas porque se preparou para impedir um golpe que possivelmente viria, partido do Sr. Leonel Brizola, que era uma espécie de *enfant terrible* do grupo que cercava o Sr. João Goulart àquela época.

Aliás, Sr. Presidente, na História do Brasil, os cunhados criam muitos problemas, desde a época colonial.

Entretanto, muitos desses brasilianistas declaram que a ameaça comunista justificou apenas o golpe de Estado e ela entrou no processo brasileiro como Pilatos no Credo. Não sei se os comunistas gostariam desta comparação.

Hoje, Sr. Presidente, a Casa comemora os 12 anos de um processo revolucionário. Como processo, é dinâmico, e, sendo diná- mico, não pode estagnar.

Temos aqui à mão, Sr. Presidente, quatro Ordens do Dia: uma do Ministro do Exército, uma do Ministro da Marinha, uma do Ministro da Aeronáutica; e uma quarta ainda, assinada pelo Ministro Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas. Ou eles estão profundamente ensandecidos e alienados da realidade brasileira, ou o que eles escrevem merece a nossa meditação mais profunda. Todos se referem ao preâmbulo da Revolução brasileira de 64, caracteri- zando a necessidade de vencer, naquela época, uma ameaça importante, iminente, que era a ameaça comunista por traz da tibieza do Sr. João Goulart, mas todos se referem, repito, à necessidade de que não podemos vacilar na manutenção de uma vigilância a esse respeito.

O Ministro da Aeronáutica chega a dizer, Sr. Presidente:

"Aos que hoje relembam, como se houvésemos esque- cido, dos ideais democráticos da Revolução, queremos reafir- mar que eles permanecem vivos, como viva também é a certeza de que não servirão de instrumentos ao inimigo."

Adiante, diz o Ministro da Aeronáutica:

"Não permitiremos que as franquias democráticas sejam utilizadas contra a própria democracia, pois os exemplos fora de nossas fronteiras são suficientemente significativos para desfazer ilusões."

O Ministro do Exército, hoje, adverte:

"Enganam-se, portanto, os que julgam terminada a Revolução de março de 1964. Os que assim pensam, ou pactuavam com as teses do Governo anárquico deposto, ou estão divorciados da realidade em que vivemos."

E, da Ordem do Dia do Ministro Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, retiro este trecho:

"Ao reviver um dos episódios de maior ressonância polí- tica e social da História de nossa terra e ao enfatizar as di- ficuldades a serem superadas pelos que se dispuseram, pa- trioticamente, a concretizar os objetivos da Revolução de 31 de Março, quer o EMFA não só exaltar os que, direta ou indiretamente, contribuíram para a efetivação e consolidação do referido evento, como também, concitar a todos que lhe são subordinados para que meditem nas graves responsabi- lidades que nos cabem, na preservação e salvaguarda do que ajudamos a construir e no muito que ainda de nós reclama o País, para poder prosseguir em sua escalada, rumo a seus grandiosos destinos."

Sr. Presidente, ao desincumbir-me da delegação, que me foi cometida pelo ilustre Líder Petrônio Portella de, em nome de meu Partido, saudar os 12 anos de vigência da Revolução brasileira, peço a V. Ex<sup>a</sup> que me permita duas homenagens, simbolizando nelas a crença naquilo por que lutamos e a esperança superior de que esta crença não seja apenas uma página voltada para o passado e descom- promissada com o futuro deste País.

Quero ser mais claro, Sr. Presidente, quero que, nestas duas homenagens, o nosso Partido fixe, ao mesmo tempo, o tributo que deve à origem da Revolução e a sua determinação de cumprir as suas aspirações iniciais de fazer, da Revolução, um instrumento da democratização plena, consciente, do Brasil.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Ouço V. Ex<sup>a</sup>, com muito prazer.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Desculpe-me pela interrupção, Senador Jarbas Passarinho, mas quando V. Ex<sup>a</sup> fala sobre os 12 anos da Revolução brasileira de março, revolução que surgiu na minha terra, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, gostaria apenas de lembrar à Casa — não por certo a V. Ex<sup>a</sup> — aquelas palavras do saudoso Milton Campos:

"O processo revolucionário há de ser transitório e breve, porque sua duração tende à consagração do arbítrio, que elimina o direito. Urge, sobretudo, institucionalizar é a revolução, e não o seu processo."

Gostaria de recordar, igualmente, Senador Jarbas Passarinho, que a Revolução de 31 de Março, que surgiu para a defesa do primado do Direito e para a defesa da supremacia da Lei, que tem aqui, na Presidência desta Casa, aquele que foi o seu Líder civil, quem sabe, este homem que hoje ocupa esta augusta cadeira, da Presidência do Senado Federal, pudesse ele, mais do que ninguém nesta Casa, descer da sua augusta cadeira e contar a história desta Revolução, prestando um benefício à Nação e a todos nós. Refiro-me ao Senador Magalhães Pinto. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Itamar Franco, o aparte que V. Ex<sup>a</sup> me dá em termos pessoais, é claro.

Não é menor a admiração que todos nós, do meu Partido, nutrimos pela figura tutelar de Milton Campos do que a admiração de V. Ex<sup>a</sup> por ele. E não me parece que, ao V. Ex<sup>a</sup> lembrar a frase de Milton Campos, há dias também repetida pelo Líder de V. Ex<sup>a</sup>, no seu primeiro discurso, aqui, nesta sessão legislativa, nós, da ARENA, nos possamos sentir em dificuldades na interpretação da frase.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — O objetivo não foi esse, Excelência.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Isso, aliás, eu salientaria, em seguida. Trato com V. Ex<sup>a</sup>, há quase um ano e meio, e, entre os Senadores que me honram aqui com a sua amizade, sobrelevo a figura de V. Ex<sup>a</sup>, em cujo raciocínio nunca percebi qualquer refofo, qualquer tipo de armadilha maliciosa, em suma, nunca entendi que V. Ex<sup>a</sup> concordasse, para discordar, como, infelizmente, é habitual no jogo parlamentar.

Sei que V. Ex<sup>a</sup> se angustia, no momento em que cita Milton Campos, porque fala na brevidade desta Revolução. E, naturalmente, a mensagem de V. Ex<sup>a</sup> é a mesma que a de todos nós. Oxalá ela pudesse ser institucionalizada o mais rapidamente possível em graus sempre mais abrangentes. A institucionalização em termos políticos de Partido de Oposição e de Governo, a partir do momento em que a Oposição existe e pode livremente exercer a sua tarefa, enquanto Oposição, foi algo que devemos ao próprio espírito legalista das Forças Armadas, às quais eu pertenci com muito prazer e das quais me lembro sempre com muito orgulho, porque foi o Presidente Castello Branco o primeiro a autolimitar-se nos seus poderes de exceção. Ao contrário, inclusive, do velho e glorioso General De Gaulle, que o mundo inteiro conheceu, que, na hora em que a Constituição Francesa de 1958 lhe deu poderes plenos e excepcionais, nunca ele pediu que esses poderes fossem breves.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Aliás, Senador Jarbas Passarinho, são palavras do Presidente Castello Branco: "Primado do Direito, na supremacia da Lei."

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) —** Perfeitamente, nobre Senador Itamar Franco.

Certa feita, nobre Senador Itamar Franco, usei uma expressão, pela qual tive que responder. Dizia eu que me inspirara em Machado de Assis, em algo que não era dele e não pretendia fazer-lhe a citação

textual, mas dizia que "entre o sonho do poeta e as flores do jardim, há o imperativo do muro da casa". E estas palavras foram pesquisadas por jornais, até que acharam realmente a frase parecida no Memorial de Alres, onde se diz: "Entre a mão e a espiga, há o muro."

Entre as nossas aspirações mais lídicas e sinceras, porque não somos hipócritas, quando falamos no desejo de democratização plena do País e a possibilidade fática dessa realização, há os protestos, há os cachopos, há os escolhos, há as dificuldades.

Entendo, portanto, que a homenagem de V. Ex<sup>a</sup> a Milton Campos insere-se perfeitamente, no momento em que falo nesses 12 anos de Revolução brasileira. E eu terminava precisamente, quando fui honrado com o aparte do nobre e leal Senador Itamar Franco, Sr. Presidente.

Eu queria pedir permissão a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, violentando a sua modéstia, para que a homenagem, no dia de hoje, por este seu colega que recebe a delegação do seu Partido, centre-se, centralize-se, coordene-se sobre duas figuras que, para nós, são inspiração permanente do Movimento de 1964, que nos lembra as nossas angústias, mas, ao mesmo tempo, nos recorda as nossas vitórias, vitórias sem espírito de esmagamento, sem tripudiar sobre vencidos, como vemos, muitas vezes, em torno de nós, não longe, no mundo, quando uma revolução é vitoriosa; e pela solidariedade que existe no mundo inteiro, ainda há pouco tempo vimos o Camboja, da qual não mais se ouviu falar, Sr. Presidente, a não ser por um corajoso repórter da revista francesa L' Express, que trouxe a notícia pasmosa do genocídio praticado pelo Khmer Vermelho, quando ocupou o Camboja, que não aceitava o comunismo. Foram milhares e milhares de pessoas assassinadas, Sr. Presidente, assim como, em tempos passados, para se impor à coletivização da agricultura, na União Soviética, foram mortos alguns milhões de kulaks. Assim, Sr. Presidente, a minha homenagem é prestada, em nome desta Revolução, que é e que não foi, precisamente àquele que, lá das Minas Gerais, deu o seu início, segundo alguns até precipitou-se gloriosa e bendita precipitação — e fez com que esta Nação, em menos de quarenta e oito horas, praticamente sem disparar um tiro, estivesse irmanada em torno de um ideal, que é aquele do qual hoje nos consideramos legítimos herdeiros. A minha homenagem ao Governador Magalhães Pinto (Palmas), que, sendo civil — ainda hoje lia eu, deleitado de um melhor ordem que um General poderia receber. Quando esse General lhe perguntou: "estou pronto para partir, que faço?" E V. Ex<sup>a</sup> teria dito, com essa voz tranqüila e esses gestos decisivos e serenos: "Então saia, ponha a tropa na rua".

Ao lado de V. Ex<sup>a</sup>, apagados todos os ressentimentos que a vida inevitavelmente traz, Sr. Presidente Magalhães Pinto, queria que a palavra do meu Partido, ao louvar uma Revolução que quer justiça e não vingança, simbolize também na figura imensa de Humberto de Alencar Castello Branco, aquele que modificou a face do Brasil. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —** Desejo agradecer, em poucas palavras, ao meu nobre colega, Senador Jarbas Passarinho, e a toda a Casa, esta delicada homenagem que me prestam nesta hora, relembrando o fato histórico de 31 de março, em Minas Gerais, quando eu era apenas o intérprete das aspirações de Minas e cumpria com o meu dever para com a Pátria.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —** Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1<sup>o</sup> Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 65, DE 1976

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requero transcrição, nos Anais do Senado, do documento "Carta Aberta a Todas as Gerações", lançado pelo Grupo Jovem da Associação Brasileira para o Rearmamento Moral, no encontro "Jovens Unidos na

Reconstrução da Sociedade", realizado em Petrópolis, Rio de Janeiro, em 4 de março de 1976.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1976. — **Benjamim Farah**

#### REQUERIMENTO Nº 66, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, pronunciado por ocasião da inauguração do Aeroporto Eduardo Gomes, localizado em Manaus, na praça em frente ao Teatro Amazonas.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1976. — **Senador Vasconcelos Torres.**

#### REQUERIMENTO Nº 67, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem-do-Dia do Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, Almirante Geraldo de Azevedo Henning, baixada por ocasião das comemorações do 12º aniversário da Revolução, e publicada no **Correio Braziliense**, em 31 de março de 1976.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1976. — **Senador Vasconcelos Torres.**

#### REQUERIMENTO Nº 68, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem-do-Dia do Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, Almirante Geraldo de Azevedo Henning, baixada por ocasião das comemorações do 12º aniversário da Revolução, e publicada no **Correio Braziliense**, em 31 de março de 1976.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1976. — **Senador Vasconcelos Torres.**

#### REQUERIMENTO Nº 69, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem-do-Dia do Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Araripe Macedo, baixada por ocasião das comemorações do 12º aniversário da Revolução, e publicada no **Correio Braziliense**, em 31 de março de 1976.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1976. — **Senador Vasconcelos Torres.**

#### REQUERIMENTO Nº 70, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem-do-Dia do Excelentíssimo Senhor Ministro Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, General Antônio Jorge Corrêa, baixada por ocasião das comemorações do 12º aniversário da Revolução, e publicada no **Correio Braziliense**, em 31 de março de 1976.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1976. — **Senador Vasconcelos Torres.**

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos serão submetidos ao exame da Comissão Diretora.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — José Esteves — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Gustavo Cupunema —

Franco Montoro — Benedito Ferreira — Mendes Canale — Accioly Filho — Mattos Leão — Otair Becker — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 59, DE 1976

**Disciplina o emprego de medidores nos botijões de gás liquefeito de petróleo, e determina outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os botijões de gás liquefeito de petróleo somente poderão ser entregues ao consumidor quando dotados de aparelho indicador da quantidade de seu conteúdo.

Art. 2º Os infratores da presente lei estarão sujeitos às penalidades que serão fixadas em seu Regulamento.

Art. 3º Ao Instituto Nacional de Pesos e Medidas — INPM competirá a fiscalização do cumprimento desta lei, e a aplicação das respectivas sanções aos que a infringirem.

Art. 4º O Poder Executivo baixará o Regulamento deste diploma legal dentro do prazo de sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor cento e oitenta dias após publicado seu Regulamento.

#### Justificação

Dentro das limitações naturais de sua capacidade de prever, o Legislador está sempre empenhado em legislar para prevenir desconcertos na comunidade a que pertence.

Faço às faculdades que desenvolve, ele acaba sendo dotado do poder da premonição.

A previsibilidade do ex-Senador Leoni Mendonça, com relação aos consumidores de gás liquefeito, foi um fato. S. Exª, em 1974, apresentou a esta Casa projeto de lei, em que propunha fosse tornado obrigatório o uso de aparelho indicador da quantidade de gás dos botijões, a ser entregue aos consumidores com estes.

Ao fundamentar sua oportuna proposição, ponderava judiciosamente o ilustre parlamentar:

"O gás liquefeito de petróleo é o combustível de maior aceitação doméstica. Teve evolução excepcional nos anos sessenta e se transformou na fonte de energia que mais se desenvolveu: em 1960, participava com 1,3% da produção energética e, oito anos mais tarde, chegava a 2,5%.

A produção brasileira de gás teve início em 1954 e, hoje, cerca de 25 distribuidores operam no País, com parques de armazenagem localizados em pontos estratégicos. O consumo nacional, que era de 2.225,042 metros cúbicos em 1970, passou a 2.383,709 metros cúbicos em 1971, prevendo-se incremento global, no uso doméstico, de 92,6% até 1980.

Sucedee que o consumidor adquire o botijão de gás, normalmente com dez quilos, sem qualquer comprovação de que o produto adquirido apresenta a quantidade certa. O Instituto Nacional de Pesos e Medidas não cuidou da fiscalização do engarrafamento do gás liquefeito do petróleo. Por isso, não raro, o consumidor é lesado, porquanto o gás lhe é vendido até aquém do peso.

O projeto de lei, ora apresentado à deliberação do Congresso, objetiva, antes de tudo, zelar pelos interesses do consumidor. O emprego de aparelho medidor de gás tem a dupla vantagem: informa sobre a quantidade exata do produto contido no botijão, na hora da aquisição, e adverte quanto ao esgotamento da reserva à disposição do consumidor. É da maior importância, e facilita às donas-de-casa controlar eficientemente a quantidade de gás do botijão em uso".

Em cumprimento à norma regimental reguladora da matéria, foi o referido projeto arquivado ao final da última legislatura. Todavia, como o assunto era da maior relevância, e urgia fosse legalmente disciplinado, refundimos a proposição e a submetemos ao crivo de nossos eminentes pares, em março do ano passado. Tramitou, então, sob o nº 25, de 1975, tendo sido distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, e de Economia, nas quais foi unanimemente aprovada.

No primeiro desses órgãos técnicos o Relator foi o ilustre Senador Orlando Zancaner, que ao fecho de seu pronunciamento assim se manifestou:

“No âmbito das atribuições inerentes a esta Comissão, o projeto se compatibiliza com os aspectos jurídicos e constitucionais imprescindíveis, razão pela qual opinamos pela sua aprovação”.

Na Comissão de Economia o Relator foi o nobre Senador Luiz Cavalcante, que encerrou sua apreciação nos seguintes termos, voltado para os milhões de consumidores de gás que a lei consecraria ia proteger:

“Sob o ângulo do mérito, no que se refere às implicações da medida proposta, de interesse para este Órgão, admitimos sua perfeita conveniência para milhões de famílias brasileiras, que recebem e utilizam o gás engarrafado nas respectivas residências. É uma singela proteção que se estabelece à bolsa do consumidor, sem ônus, acrescente-se, para o produtor e para o distribuidor de gás, excluída a obrigação elementar de agir com honestidade.

Face ao exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 25/75”.

O primeiro desses pareceres data de 16 de abril de 1975, e o segundo de 8 de maio do mesmo ano. Quatro meses após estourou o escândalo do furto de gás dos botijões.

Publicou, a 19-IX-75, o *Correio Braziliense*:

“Uma fraude, em prejuízo do consumidor, cujo alcance total ainda não foi dimensionado ocorreu na Minasgás, em Brasília, e o gerente local da empresa, disse que de acordo com os primeiros indícios o volume tende a ser expressivo. O Presidente do Instituto Nacional de Pesos e Medidas — INPM — no Distrito Federal, Nalvo Coelho Arruda, afirmou ontem que provavelmente hoje estará devidamente conhecida a “quebra” forjada no gás colocado nos botijões.

Cada botijão, deve conter 13 quilos, mas as notícias circulantes dão conta, de que a diferença de peso\* para menos em cada um, chega a uma proporção elevada. Diante do que ocorreu, caminhões que seriam despachados ontem para cidades-satélites ficaram retidos para aferição e foram recolhidos imediatamente botijões suspeitos de conterem menos gás.

#### NA 3ª DP

Os três principais suspeitos iniciais ficaram detidos durante 24 horas na 3ª Delegacia de Polícia, no Cruzeiro Velho, por onde correm as diligências policiais.

A 3ª DP desenvolve a sua tarefa em termos relativamente sigilosos, com vistas a identificar os outros possíveis envolvidos na transação.

#### ESCLARECER TUDO

A fraude foi descoberta na última terça-feira e a Gerência da Minasgás — localizada no Setor de Inflamáveis, entre o SIA e o Guará, imediatamente fez a comunicação às autoridades policiais, no caso à 3ª DP do Cruzeiro.

A Gerência também, a toque de caixa, afastou os funcionários dos postos-chave da empresa, a fim de que as

investigações sejam procedidas com a desenvoltura necessária”.

O furto de gás descoberto em Brasília por certo vem ocorrendo onde quer que os botijões são vendidos. Para evitar furtos semelhantes o Senado Federal dava curso a projetos de lei intentando regular suficientemente a matéria.

Surpreendentemente, numa de nossas últimas idas ao Estado do Amazonas, nossa proposição foi inserida na Ordem do Dia, e inexplicável e infundamente rejeitada.

Apressamo-nos, então, em modificar nosso projeto, para a consequente representação.

IBRAHIM SUED tomando conhecimento do fato, a 25 do mês em curso publicava em *O Globo*:

“O Congresso hoje poderá explodir, segundo meu fio especial com Brasília. É que o senador José Esteves\* vai subir a tribuna do Senado para propor, num veemente discurso, um projeto estabelecendo o uso obrigatório de um aparelho nos botijões de gás para controlar seu peso, a fim de evitar fraudes que as companhias distribuidoras, segundo ele, frequentemente cometem. O detalhe, porém, é que o Senador vai a plenário levando, num carrinho de mão, um bujão de gás... De leve”.

Dispensando-nos de citar nomes responsáveis por essa imperdoável atitude — manifestamente contrária aos destinatários da lei que iria beneficiar, Brasil adentro, a todos os consumidores de gás liquefeito — esperamos agora ver repetido nas Comissões Técnicas o acolhimento anterior dispensado à nossa iniciativa, e a aprovação unânime quando submetida ao Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1976. — Senador José Esteves.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está terminado o período destinado ao Expediente.  
Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 31, de 1976, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, Armando Falcão, pronunciado por ocasião das comemorações do 2º Aniversário do Governo do Presidente Ernesto Geisel, e publicado no *Jornal do Brasil* em 16 de março de 1976.

### Em votação o requerimento.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres, para encaminhar a votação.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ, Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não quero obstacular o pronunciamento que dentro em breve terá lugar neste Plenário. Digo a palavra no sentido mais parlamentar possível, já que o Plenário se enche, e as galerias estão atentas aguardando a natural eloquência de um dos nossos prezados colegas.

Mas V. Ex<sup>a</sup> vai me permitir — e peço desculpas à grande assistência que aqui se encontra — que, em torno deste requerimento e, me valendo do dispositivo regimental, sobre o 2º aniversário do Governo Ernesto Geisel, dizer que o comemoramos ontem de maneira especial, por que, depois desses 12 anos desde 31 de março de 1964 — se não me falha a memória — o primeiro líder sindical foi recebido por Sua Excelência, o Chefe do Governo, em minha companhia, líder sindical esse que dirige os destinos do Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda.

Pretendia relatar o que foi a memorável audiência ontem concedida a esse dirigente operário, mas, Sr. Presidente, não posso, de maneira nenhuma, fazer aquele "comercial" desagradável, porque o principal daqui a pouco vai se desenrolar e o "comercial", nesse sentido comparativo que procuro emprestar às minhas palavras, faria, talvez, com que muitos desligassem os seus aparelhos de vídeo para depois então ouvir a principal personagem da tarde de hoje.

Mas, não podia deixar de fazer o registro do que foi a memorável audiência ontem concedida por Sua Excelência o Senhor Presidente da República ao Sr. Waldemar Lustosa, dirigente sindical de Volta Redonda. Em torno — para não fugir do assunto — desse segundo aniversário do Governo do Senhor Presidente Geisel, há que se assinalar o diálogo que tive oportunidade de assistir entre o Presidente de honra da Aliança Renovadora Nacional que é o Presidente Ernesto Geisel, e um operário metalúrgico, Waldemar Lustosa.

Em outra oportunidade voltarei para relatar o que ocorreu durante os 50 minutos cravados de audiência que, repito, é um fato novo e que bem revela a importância do meu partido, a Aliança Renovadora Nacional, no entendimento com a classe trabalhadora. Se é difícil, em outras áreas do País, um entendimento franco, do que o Governo tem feito e o partido, quero dizer que, pelo menos, na área do trabalhador, há um entendimento leal. Acho, é minha opinião pessoal, que as urnas de 15 de novembro de 1976 irão confirmar: o trabalhador não está faltando ao Presidente da República.

Neste segundo aniversário, quando encaminho este requerimento de transcrição, quero dizer que uma das melhores comemorações foi, justamente, aquela que tive oportunidade de assistir, assim direto: o Presidente da República anunciando a sua visita a Volta Redonda no dia 1º de maio, quando fará um discurso doutrinar, e anunciará novas medidas em defesa do trabalhador.

Sr. Presidente, peço mais uma vez desculpas, não a V. Ex<sup>a</sup>, nem aos meus colegas, mas à assistência nesses dias maravilhosos, em que o Senado, talvez conformado com a decoração que foi feita antecipadamente. Este é um lugar apropriado para que palavras bonitas, se ouçam aqui, e também a palavra humilde, talvez a mais humilde deste Senado, só vá encontrar oportunidade em fazer esse registro agora, votando favoravelmente ao requerimento que o Plenário irá apreciar. Peço desculpas a V. Ex<sup>a</sup> de por ter assinalado o evento de ontem; e também um pedido para associar-me às palavras do Senador Jarbas Passarinho, enaltecendo a atuação patriótica de V. Ex<sup>a</sup>

A Revolução de 31 de Março, depois de vitoriosa, teve vários donos. Permita V. Ex<sup>a</sup> falar numa linguagem popular, que é uma característica que tenho nesses trinta anos de mandato: o filho feio não tem pai; os filhos bonitos têm uma porção de pais. Mas, na história brasileira, a Revolução de 31 de Março há de consignar justamente o papel relevante de V. Ex<sup>a</sup> que não encontrou, assim, no primeiro momento, muito apoio. Hoje, existem revolucionários que estavam no muro e que são mais revolucionários do que V. Ex<sup>a</sup>

Eu não gostaria de ver aquele sinal que V. Ex<sup>a</sup> me aciona, mas há de permitir que eu acrescente as palavras de elogio que foram proferidas sobre a atuação de V. Ex<sup>a</sup> Mais tarde haveremos de dar os nomes aos que na hora difícil conspiravam. Eu não estava, Sr. Presidente, e não sou hipócrita de dizer que estava conspirando, porque não conspirarei, fui surpreendido.

Ainda hoje conversava sobre o assunto com o Senador Daniel Krieger e com o Ministro Ney Braga, que sabem perfeitamente que

eu não comungava com aquele estado de coisas. Mas, de repente, vi que aqueles que mais exaltavam o Governo que caía, passaram a ser os seus detratores, muitos abissínicos, abissínicos repito, que jogaram pedras no sol que caía no horizonte. Mas, V. Ex<sup>a</sup> resplandece de luminosidade, porque foi efetivamente o chefe civil da Revolução de 31 de Março. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE. Pela ordem, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta Casa, integrante do Congresso Nacional, tem sido vítima tão constantemente de desrespeito aos longos desses últimos anos, que não nos parece, que também hoje, aqui nesta tarde, ela deva ser vítima de considerações que atingem, sem dúvida, a sua própria dignidade.

Este recinto é um recinto sagrado, este recinto onde se fazem representar os partidos políticos atualmente existentes no País, assiste a reuniões em que é legítimo cada qual defender as suas idéias e expor e defender os pontos de vista que lhe parecem válidos, mas não nos parece cabível que dentro deste Plenário, colegas nossos, por mais ilustres que sejam, depreciem, em alto e bom som, o que se aguarda neste recinto: a palavra do Senador Paulo Brossard.

Na verdade isto depõe contra o nome desta Instituição, sobretudo no dia em que V. Ex<sup>a</sup> — em homenagem à passagem do aniversário do Movimento que teve no então Governador de Minas Gerais um dos seus esteios — ressalta pela imprensa, entre os objetivos ali propostos, o revigoramento e o respeito ao Poder Legislativo.

Assim sendo, Sr. Presidente, a exemplo do que foi feito recentemente, em relação a discurso meu, embora não referentemente a considerações dessa natureza, venho solicitar a V. Ex<sup>a</sup> que, de acordo com dispositivos regimentais, exclua, do pronunciamento que antecedeu a esta minha intervenção, dizeres e termos que não condigam com a nobreza e as tradições do Senado Federal. (Muito bem!)

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Pela ordem, Sr. Presidente, para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Não há contradita à questão de ordem.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ) — Sr. Presidente, gostaria apenas que me fosse permitido dar inteligência ao conteúdo das minhas palavras e dizer que o Senador Marcos Freire está sangrando na veia da saúde. Longe de mim, velho parlamentar, procurar denegrir o ambiente em que todos nós vivemos. Efetivamente, há os intelectuais, como S. Ex<sup>a</sup> o Senador Marcos Freire, mas há também os homens humildes como eu, Sr. Presidente. Afinal, com todo o respeito, o parlamentar que vai à tribuna nem sempre é um declamador, as vezes é um comunicador, mas não houve da minha parte, e nem haveria jamais, essa intenção. Tenho a impressão de que é o estado de nervosismo, que é o pânico, que se está pensando em tempestade, quando a meteorologia anuncia tempo bom, claro e sem nebulosidade.

Eu aceito, se V. Ex<sup>a</sup> quiser cortar as minhas palavras — evidentemente que terei que aceitar — por indicação e por sugestão do nobre representante do MDB, evidentemente que aceito. Mas gostaria que partisse de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, porque eu não disse nada de mais.

Tenho que falar aquilo que sinto, tenho que expressar-me de acordo com o grau de minha inteligência, já que não sou culto como o Senador Marcos Freire. (Não apoiado!) Evidentemente, não há questão de ordem a ser resolvida, mas eu não poderia deixar passar sem um reparo aqueles que defendem a liberdade, aqueles que usam

aqui e fora daqui uma linguagem desenfreada e querem censurar um colega.

Não aceito a censura do Senador Marcos Freire; aceito, sim, que V. Exª possa cortar as minhas palavras, embora com isto não me conforme. (Muito bem!)

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Sr. Presidente, peça a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Líder Senador Petrônio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI, Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a questão há pouco suscitada pelo nobre Senador Marcos Freire está regulada — e supra, assim, a omissão do orador — pelo art. 21, letra b, do Regimento Interno: "usar de expressões descorteses ou insultuosas".

Sr. Presidente, diante do esclarecimento do meu nobre colega Vasconcelos Torres, evidente que o assunto devia estar encerrado. Porém, acho que é válido o pedido de S. Exª, quando sugere que, de ofício, a Mesa retire aquelas expressões consideradas insultuosas ou desrespeitosas pelo nobre Senador Marcos Freire. Aqui não é lugar de insultos e, também não deve ser lugar para desafios, mas nós já ouvimos alguns, indevidamente postos, neste Plenário.

Sr. Presidente, conhecemos bem o humor do nobre representante fluminense. É questão de estilo pessoal. Pessoas há que do alto da tribuna do Senado em voz morosa como quem não tem pressa, neste mundo acelerado, não fala, declama como se num palco estivesse. Questão, também, de estilo. Entretanto, se as expressões foram consideradas insultuosas, nós, da Maioria — à frente aquele contra quem a palavra do Senador Marcos Freire se ergueu — somos os primeiros a pedir que estas sejam retiradas de nossos Anais.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência informa à Casa que fará cumprir o Regimento.

Em votação o requerimento.

Os Srs. que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

*DISCURSO DO EXMO. SR. MINISTRO DA JUSTIÇA, ARMANDO FALCÃO, PRONUNCIADO POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 2º ANIVERSÁRIO DO GOVERNO DO PRESIDENTE ERNESTO GEISEL, E PUBLICADO NO JORNAL DO BRASIL, EM 16-3-76, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 31/76, DE AUTORIA DO SENADOR VASCONCELOS TORRES*

"Faz hoje dois anos, Senhor Presidente, que Vossa Excelência assumiu o Governo da República.

Na mesma data, empossaram-se nas respectivas Pastas os Ministros de Estado que tiveram a honra de ser por Vossa Excelência escolhidos.

Foi o início de uma jornada dura e pesada, pois duro e pesado é o desempenho da função pública, entendido no conceito certo, que é o da dedicação integral ao bem da coletividade.

Não é pequeno o trabalho dos Ministros. Ao contrário, crescem os encargos na responsabilidade cotidiana de cada problema a enfrentar, sob a pressão de interesses legítimos e ilegítimos, os quais nos cumpre analisar e separar. Podemos então avaliar a complexidade e a dimensão da ingente luta de Vossa Excelência. Representa, no mínimo, a cota do esforço de cada Ministro multiplicada pelo número de todos, mais as dificuldades de várias ordens, providas do imenso universo governamental, desdobrado na administração, na política, na economia, no campo social e em tantas outras esferas.

O Presidente da República, no Brasil, é um virtual prisioneiro do trabalho, mobilizado no engajamento pessoal sem pausa, e sobre cujos ombros recai a responsabilidade de tarefas quase sobre-humanas.

O Chefe de Estado só pode viver para o cargo, dominado por preocupações que se acumulam, sem tempo para mais nada; é escravo absoluto do dever funcional.

Dizia-me o Presidente Castello Branco: "A Presidência é um fardo de chumbo. Como pode haver tanta gente que daria a metade da vida para alcançar este lugar?..."

Nós, seus Ministros, sentimos perfeitamente a situação, Senhor Presidente, e procuramos aliviar-lhe os tormentos, fazendo o possível para oferecer mais, para produzir mais, para sermos mais úteis a Vossa Excelência e ao Brasil.

Defrontamo-nos, todavia, com as nossas próprias limitações pessoais — e aí também se requisita a contribuição de Vossa Excelência, esclarecendo-nos com o seu conselho lúcido, na palavra que orienta e estimula.

Não obstante toda as dificuldades de Governo, as tradicionais e as emergentes, as antigas e as novas, vai Vossa Excelência vencendo a áspera caminhada, com segurança e brilho. Os êxitos são notórios e notáveis, despertando em seu favor a Justiça da opinião pública, na estima, no respeito e no aplauso do povo.

Começa o terceiro ano do seu Governo. Cumprimentando Vossa Excelência, o que lhe prometem os seus Ministros é não desfalecer na lealdade e não falhar na devoção ao interesse geral.

Pedimos a Deus que o ilumine, Senhor Presidente, e lhe conserve a saúde, na qualidade de servidor número um do Brasil."

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 32, de 1976, do Senhor Senador Jarbas Passarinho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, ao artigo "Deturpação da Consciência Moral", publicado no jornal O Estado de São Paulo, em 14 de março de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

*ARTIGO INTITULADO DETURPAÇÃO DA CONSCIÊNCIA MORAL, PUBLICADO NO JORNAL O ESTADO DE S. PAULO, EDIÇÃO DE 14-3-76, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 32/76, DE AUTORIA DO SENADOR JARBAS PASSARINHO*

**Deturpação da Consciência Moral**

Dois notícias publicadas em nossa edição de quinta-feira revelam, pelo contraste, as proporções dramáticas que assume a aplicação do princípio de "dois pesos e duas medidas" pela opinião pública mundial, em geral, e ocidental, em especial, no julgamento dos abusos cometidos pelas ditaduras de direita e pelos totalitarismos de esquerda contra as liberdades e os direitos humanos. Na nossa concepção moral, a violação das liberdades e dos direitos humanos não tem cor ideológica e é sempre condenável independentemente do número de vezes que é cometida e do número das vítimas que faz. De acordo com nossa consciência moral, o respeito às liberdades e aos direitos humanos se impõe pela própria dignidade espiritual do homem, seja qual for sua convicção

política e ideológica. Cabe, portanto, à Justiça e ao Direito e não ao arbítrio e aos interesses unilaterais e preconcebidos de uma "razão de Estado" ideologicamente engajada a missão de julgar as ofensas que os cidadãos cometem contra a ordem social e política estabelecida pelos diversos regimes. O que, porém, não é tolerável, do ponto de vista moral, é a parcialidade que muitos assumem diante dos abusos cometidos por ditaduras de direita e por totalitarismos de esquerda, negando-se a ver o caráter imoral dessas práticas, onde quer que ocorram. Pois é essa parcialidade assumida pela imprensa e a intelectualidade do Ocidente democrático que favorece nitidamente o totalitarismo de esquerda.

Lemos na nossa edição de quinta-feira que deputados norte-americanos se deslocaram para o Chile para verificar *in loco* a veracidade das freqüentes e sistemáticas denúncias, que ocupam as páginas dos jornais ocidentais e influenciam as políticas das chancelarias dos países democráticos, sobre as violações dos direitos humanos cometidas pelo regime militar que derrubou o socialismo de Salvador Allende. Por outro lado, lemos também a informação do jornal canadense *Toronto Star*, segundo a qual mais de um milhão de cambodjeanos foram mortos desde a instalação do comunismo no país, nos últimos dez meses.

A diferença entre o tratamento dado ao caso chileno e ao cambodjeano é precisamente essa: contra o regime chileno há uma campanha constante e sistemática na imprensa que obriga as chancelarias das grandes democracias, da Grã-Bretanha e da República Federal da Alemanha, por exemplo, bem como o Congresso dos Estados Unidos a aplicar a este país latino-americano represálias econômicas, ao passo que se resume a algumas reportagens ou notícias sobre o que acontece no Cambodge, cenário de um verdadeiro genocídio, no Vietnã do Sul, ameaçado de inanição; ou na Índia de Indira Ghandi, onde se estabeleceu uma ditadura ferrenha. Essas reportagens, individuais e esporádicas, não obstante sua dramaticidade, não têm força suficiente para inspirar denúncias e campanhas sistemáticas contra o totalitarismo de esquerda e menos ainda para levar os regimes, do Ocidente, que tanto dizem prezar os padrões humanísticos na vida dos Estados, a tomar represálias contra os que os quebram.

O que se nota é que os alvos principais das campanhas internacionais em geral e ocidentais em especial são os regimes latino-americanos. Qual seria a razão do fato inegável de a imprensa do mundo tanto se preocupar com o destino da democracia na América Latina a ponto de não ter tempo para preocupar-se com a democracia em outras regiões do mundo? Será mais importante, para os europeus ocidentais, a sobrevivência da liberdade na América Latina do que nos territórios vizinhos da Europa Oriental? Ou será que os julgamentos, morais da imprensa e da intelectualidade européia e norte-americana são influenciados não pelos interesses da autêntica democracia mas pelos interesses daquela doutrina que hoje constitui a base ideológica da "razão de Estado" dos totalitarismos de esquerda? O fato é que, quando os comunistas se apoderam de um país, sobre ele desce uma "cortina de ferro": a imprensa ocidental, com poucas exceções, guarda um silêncio respeitoso. Quando, porém, se derruba um regime socialista, as represálias contra os seus adeptos alcançam repercussão mundial. Por quê?

Há uma interessante coincidência que registramos sem pretender estabelecer qualquer relação de causalidade. Os principais alvos das campanhas de moralização democrática são precisamente os países mencionados no discurso que Leonid Brejnev pronunciou a 25 de fevereiro no XXV Congresso do PCUS: "Centenas e mesmo milhares de combatentes da liberdade — leia-se: comunistas — são mantidos em prisões e campos de concentração no Chile, no Uruguai, no Paraguai, na Indonésia, na Guatemala, no Haiti e na África do Sul". Segundo Brejnev, há apenas oito países no mundo que mantêm prisioneiros políticos. Desses oito, seis são latino-americanos, Brejnev mencionou, de preferência, regimes que conseguiram impedir, no último momento, que os totalitários da esquerda

se estabelecessem definitivamente no poder. Mais interessante ainda é que Brejnev tomou no mesmo discurso, a defesa de Indira Gandhi contra "campanhas direitistas" e aprovou as medidas ditatoriais drásticas adotadas pelo governo da Índia, abolindo a liberdade de imprensa, suspendendo o direito dos cidadãos de se transferirem de um ponto a outro do país, de mudarem de profissão, de adquirirem imóveis, de conhecerem as acusações que deram motivo à sua prisão, proscurendo, em nome da segurança nacional, 26 organizações partidárias, castrando a justiça com o mesmo instrumento contundente que usara antes contra o Parlamento e a imprensa. Reagindo contra um tribunal que a condenou por corrupção eleitoral, Indira prendeu 3 mil pessoas, todos os líderes da oposição e quarenta membros do seu próprio partido no "Congresso" (excetuando os comunistas da linha moscovita). Além de manter só no Estado de Bihar 70 mil prisioneiros políticos, a chefe do governo, após derrubar a Constituição, passou a nomear pessoalmente os primeiros-ministros dos Estados federados. Contudo, Brejnev a defende, a imprensa ocidental não faz contra ela campanha e o Congresso norte-americano não suspende a ajuda de trigo à Índia (até agora no valor de 10 bilhões de dólares), nem deputados norte-americanos se deslocam para aquele país, a fim de verificar as conseqüências do golpe ditatorial dado em meados de 75.

O mundo (ocidental) assistiu entre calado e cúmplice à deportação de quase todos os habitantes da capital cambodjeana, uma operação que causou a morte de um milhão de pessoas durante a execução de uma reforma agrária que visava ao comunismo rural e que deixou toda a população abaixo do nível de alimentação exigido para a sobrevivência. A chacina e o genocídio não comoveram a consciência democrática do mundo ocidental, nem provocaram denúncias e campanhas.

Essa parcialidade, essa sistemática aplicação do princípio de "dois pesos e duas medidas", revela uma distorção profunda, uma deturpação da consciência moral que corrói as próprias raízes da sobrevivência, do Ocidente.

#### O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 38, de 1976, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando sejam anexados aos Projetos de Lei do Senado nºs 128, de 1974, 89, 164, 189, 198 e 226, de 1975, que tramitam em conjunto, os de nºs 197, de 1975, e 15, de 1976, do Senhor Senador Orestes Quércia.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

#### O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 52, de 1976, do Senhor Senador Cattete Pinheiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial publicado na edição de 26 de março de 1976, do *Correio Braziliense*, sob o título "Nada mais que Justiça".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.



*EDITORIAL PUBLICADO NO CORREIO BRAZILIENSE, EDIÇÃO DE 26-3-76, SOB O TÍTULO NADA MAIS QUE JUSTIÇA, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 52/76, DE AUTORIA DO SENADOR CATTETE PINHEIRO*

"Nada mais que justiça

Agora que o Presidente da República acaba de baixar três atos regulamentando o Decreto-lei nº 1.445, que promoveu o reajustamento salarial do funcionalismo público federal, é absolutamente necessária uma palavra em defesa do pessoal do Governo do Distrito Federal.

Agora, quando se examina a série de decretos elaborados pelo DASP, dois deles tratando de gratificações (40% de Produtividade e 20% de Atividade) e um fixando seis níveis de DAS — Direção e Assessoramento Superior —, este já considerado como a instituição da categoria especial dos marajás, não pode, de modo algum, ficar calada a Imprensa ante uma injustiça que se pretende perpetrar contra o volumoso contingente de funcionários do Governo do Distrito Federal.

Em toda a história da Capital, desde os idos de 60, o pessoal da antiga Prefeitura do Distrito Federal sempre fez jus à mesma remuneração atribuída ao funcionalismo federal. Nos reajustes anuais, através de lei, decreto-lei ou decreto, havia um único ato, com um parágrafo que dizia simplesmente: "Os efeitos desta lei se estendem ao pessoal do PDF". Mais tarde, a partir de 1967, onde se lia PDF, passou a figurar GDF.

Era tudo simples e perfeito como sói acontecer com as coisas que o homem não entendeu ainda de complicar.

Mas como o que é bom dura pouco, resolveram que teria de existir um ato legal específico para o GDF.

E assim foi feito.

Esperava-se, contudo, este ano, que o decreto-lei referente ao funcionalismo do Distrito Federal tivesse como paradigma absoluto o já citado 1.445. Ledo engano. Sabe-se, já agora, que se encontra no Palácio do Planalto um ato curto e grosso que se limita a conceder ao pessoal do GDF um aumento de vencimentos de 30%. Sem gratificações, quer de Produtividade, quer de Atividade. E não haverá na administração local qualquer marajá. Nem mesmo o Governador ou seus Secretários de Estado. Muito menos a criação de novos níveis nas diversas carreiras, o que tanto tem sido elogiado na esfera da União, por representar perspectivas novas para o servidor, estímulo a espicaçar-lhe o ânimo de competir e ter acesso a promoções por merecimento, única forma criteriosa de subir na hierarquia funcional.

É, fazemos questão de frisar, a primeira vez que esse tratamento diferenciado ocorre na história de Brasília.

E cumpre notar que o servidor do Distrito Federal já se acha em situação desvantajosa, se cotejado com o da União, em vários pontos: para conseguir residência, ele terá de candidatar-se através da SHIS, exigindo-se-lhe uma poupança de quase 30 mil cruzeiros, o que não ocorre na área do Governo Federal; em muitas repartições federais há transporte coletivo para conduzir os filhos dos servidores à escola, enquanto no GDF tal não acontece.

Deve-se lembrar, também, que Brasília, relacionada como a terceira cidade de vida mais cara do mundo, há de se tornar insuportável para o empregado do Governo local. A menos que os grandes supermercados, numa atitude de desprendimento e de justiça, passem a manter duas tabelas de preços: uma normal, para os bem remunerados funcionários da União; outra, filantrópica, só para o pessoal do GDF.

A verdade é que ainda existe tempo para o Palácio do Planalto impedir essa injustiça. Ali está um homem justo que, em várias oportunidades, tem manifestado sua formação avessa à concessão de privilégios. É em suas mãos, precisamente nas mãos do Presidente Geisel, que mais de 30 mil servidores, o que importa numa população de no mínimo 150 mil pessoas, colocam suas esperanças.

E não são esperanças pretensiosas, na busca de uma situação especial. Resume-se tudo na esperança de justiça. Nada mais que justiça."

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — **Item 5:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 57, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea e, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1974, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que altera a proporção estabelecida no art. 132, da Consolidação das Leis do Trabalho reconhecendo ao trabalhador o direito de férias de trinta dias e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

**O Sr. Nelson Carneiro** (MDB — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ, Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, durante os anos de 1974 e 1975, este Plenário teve a oportunidade de debater o Projeto de Lei nº 3, de 6 de março de 1974, de minha autoria, que alterava as proporções estabelecidas no Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecendo ao trabalhador o direito a férias de 30 dias, e dava outras providências. Esse projeto mereceu parecer unânime das Comissões de Constituição e Justiça e Legislação Social. Vindo a Plenário, a nobre Liderança da Maioria manifestou sua opinião divergente. O projeto voltou, então, para que se pedisse a opinião do Sr. Ministro do Trabalho, que a ele se declarou contrário. Era uma aspiração sentida de toda a classe trabalhadora do País. Porém, Sr. Presidente, o projeto voltou à Comissão e nunca mais retornou ao Plenário, desde setembro de 1975.

Leio agora nos jornais que o Sr. Ministro do Trabalho, aquele mesmo ilustre Ministro do Trabalho que se manifestara contra a proposição, anuncia que vai enviar ao Congresso Nacional um projeto semelhante, através de mensagem do Senhor Presidente da República, assegurando aos trabalhadores do Brasil as férias de 30 dias.

Veja, Sr. Presidente, que a função legislativa é agora suprida pela iniciativa governamental. Daí porque acho que a aprovação desse requerimento prestigiará o Poder Legislativo porque lhe dará a possibilidade de contribuir com a lei, já que a sua intervenção nas instituições é tão mesquinha e tão apocada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O Sr. Petrônio Portella** (ARENA — PI) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Petrônio Portella, para encaminhar a votação.

**O SR. PETRÔNIO PORTELLA** (ARENA — PI, Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Sou daqueles que, desconhecendo inteiramente as barreiras partidárias, fazem o elogio merecido da atuação parlamentar deste admirável homem público, que é o Sr. Senador Nelson Carneiro.

A S. Exª procurei, não faz muito tempo, para comunicar o nosso inconformismo com a medida ora pleiteada, por força de razões jurídicas.

Razões jurídicas, Sr. Presidente, porque, com o devido respeito à Douta Comissão de Constituição e Justiça, nós consideramos o projeto inconstitucional.

Subemos hoje que a administração pública federal tem uma área imensa de funcionários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O que se pleiteia importaria num aumento considerável da despesa pública e isso é vedado ao Poder Legislativo em termos de iniciativa.

Tenho a certeza de que o Senhor Presidente da República, junto a quem solicitamos mandar apressar os estudos referentes ao assunto pelo Ministério competente, o do Trabalho, enviará, brevemente, ao Congresso Nacional, proposição dentro dos ditames da Lei Maior e atendendo às reivindicações dos trabalhadores brasileiros. Na oportunidade, o projeto será devidamente apreciado pelo Poder Legislativo.

Não podemos fugir à determinação legal de subordinar as providências administrativas e preconizadas no projeto à autoridade que tem os meios técnicos para avaliar-lhes as conseqüências. Não é um dispositivo preconceituoso, é um dispositivo moderno, que diz respeito à preservação da administração pública, que não pode ficar a flutuar entre os interesses políticos ou culturais, mas tem de ter normas rígidas sob pena de descalabro.

Exalto, louvo, enalteço essa e outras tantas iniciativas do ilustre Senador Nelson Carneiro, mas sou contrário à votação do requerimento de urgência, porque, com as providências solicitadas, com o anúncio feito pelo Senhor Presidente da República em Manaus, não haveria possibilidade da tramitação do projeto de autoria do representante do Rio de Janeiro, pois seria prejudicado pela proposição governamental, está revertida dos requisitos constitucionais.

Era o que me cumpria dizer. (Muito bem!)

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Peço a palavra Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, para encaminhar a votação.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores;

Estamos, mais uma vez, diante de um projeto de lei da maior importância social, cuja justiça é proclamada por todos. O Senhor Presidente da República anuncia a remessa a esta Casa de projeto estabelecendo férias de 30 dias para os empregados. Os jornais noticiam a medida como decisão governamental.

Acontece, entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que existe em tramitação na Casa projeto dispondo sobre esta matéria, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, fixando, precisamente, o período de férias dos empregados em 30 dias.

Para a negação deste requerimento, a Liderança da Maioria invoca a inconstitucionalidade da proposição.

**O Sr. Petrónio Portella (ARENA — PI)** — Manifesta, seria o certo.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Para S. Ex<sup>a</sup>, manifesta, para nós inexistente; e não apenas para nós, Sr. Presidente, Srs. Senadores, mas também para a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, que examinou a proposição e que, por unanimidade, decidiu pela constitucionalidade e juridicidade da matéria.

Mais do que isso: S. Ex<sup>a</sup> invoca o fato de que esta medida iria abrange os empregados contratados pela Administração Pública. A ser exata esta afirmação — que também é contestável, do ponto de vista da competência do Congresso, que é o Poder Legislativo, e cujas limitações devem ser interpretadas restritivamente e não ampliativamente — admitamos, para efeito de discussão, que S. Ex<sup>a</sup> invoque e tenha razão, no tocante a esses trabalhadores; qual seria a conseqüência, do ponto de vista jurídico e político, Sr. Presidente? Seria a apresentação de uma emenda ao projeto — que contém medidas justas, de iniciativa do Congresso, órgão que pode exercer a sua função e dar ao trabalhador brasileiro, por iniciativa do Senado da

República, uma medida da maior significação social — estabelecendo que seriam excluídos desta disposição aqueles que, para o entendimento da Maioria, não estejam abrangidos na competência desta Casa.

**O Sr. Petrónio Portella (ARENA — PI)** — É preferível uma medida maior abrangendo todos.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Seria a solução de justiça estabelecer que esse projeto vale para os empregados, excetuados os da empresa pública.

**O Sr. Petrónio Portella (ARENA — PI)** — Por que excluir os outros?

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Porque diz V. Ex<sup>a</sup> que a matéria é inconstitucional. Caberia, então, ao Governo, em medida posterior, dar aos seus trabalhadores esse benefício.

O que não se compreende, Sr. Presidente, é que, reconhecida a justiça da causa, reconhecidas a sua juridicidade e constitucionalidade, o requerimento de urgência seja rejeitado, para dar ao Senhor Presidente da República, que tem tão "poucos" poderes nesta República, a oportunidade de apresentar um projeto e ser Sua Excelência o autor de uma iniciativa que, na realidade, é reconhecidamente do Congresso.

Sr. Presidente, a razão da denegação deste requerimento não é jurídica, não é constitucional, porque ela pode ser sanada até na interpretação mais rigorosa de S. Ex<sup>a</sup>, o Sr. Líder da Maioria, com uma simples emenda que afastaria do âmbito do projeto aqueles trabalhadores dependentes do Poder Público. A razão não é jurídica, não é constitucional; é política. Por isso protestamos contra essa decisão e iremos lutar, Sr. Presidente, pela aprovação desta matéria pelo Congresso, usando, até o limite, as prerrogativas que a Constituição e o Regimento asseguram à Maioria.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — V. Ex<sup>a</sup> deveria aguardar e fazer a sua declaração de voto depois do resultado da votação.

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Mas, Sr. Presidente, ainda não foi votado e tenho a impressão de que — já que a Mesa tem sido de tamanha liberalidade nesses assuntos — com dois ou três minutos eu declararia meu voto.

Sr. Presidente, acho que o problema está mal posto pelo Sr. Líder da Oposição. Acompanharei a Liderança do meu Partido, justamente porque não quero atrasar, desejo que os trabalhadores brasileiros tenham logo o direito de gozar 30 dias de férias.

O projeto do Senador Nelson Carneiro é originário desta Casa; teríamos que mandá-lo para ser votado na Câmara dos Deputados e, se fosse emendado naquela Casa, teria ele que voltar a este Plenário.

**O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ)** — Ele é de 1974, Excelência!

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Assim, acho que, de acordo com o interesse do trabalhador brasileiro, a Mensagem a ser mandada ao Congresso Nacional é a que melhor atende aos interesses do trabalhador. O que não devemos é, por política, atrasar o direito que o Presidente da República está dando ao trabalhador brasileiro. (Palmas.)

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Sr. Presidente peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — V. Ex<sup>a</sup> não tem direito à palavra para encaminhar a votação, mas, como o Senador José Sarney já falou, concedo-lhe dois minutos.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE.** Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, apenas para dizer que, por questões políticas é que se tem prejudicado inúmeras iniciativas parlamentares, a exemplo do que se fez com o problema dos empregados domésticos, para serem beneficiados pela Previdência Social; a exemplo do que se fez com a contagem recíproca de tempo de serviço prestado à empresa privada e à empresa pública; por questões políticas, para que essas iniciativas, muitas e muitas delas nascidas na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, venham depois como sendo benesses do Executivo, através, outrossa, dos chamados projetos impactos e hoje como simples dádivas do Poder Executivo.

Portanto, Sr. Presidente, se houvesse algum problema de ordem constitucional a impedir uma iniciativa de natureza legislativa como esta, o Senhor Presidente da República teria a arma do veto. O Senhor Presidente da República, que já tem tantas armas na mão, tem-se visto quase que impossibilitado de usar o veto, salvo raras exceções, porque exatamente, a sua Bancada na Câmara dos Deputados e no Senado, fica com a extrema preocupação de impedir que iniciativas das mais válidas prosperem no Congresso Nacional, para que depois possam, aqueles que pertencem ao Governo, aparecer perante a opinião pública nacional como dando benesses que representam, na verdade, uma aspiração que há muito e muitas vezes, vem sendo já defendida aqui, no Plenário, e não apenas por homens da Oposição, mas inclusive por homens pertencentes ao Partido do Governo.

Lembro-me até de casos de Deputados da ARENA que, tendo apresentado projetos válidos naquela Casa, tiveram depois, no exercício eventual da Liderança, que votar contra seus próprios projetos, em obediência às diretrizes governamentais.

O que esta Casa precisa é convencer-se de que chegou a hora de elasteceer o exercício dos seus poderes, dos seus, pobres e poucos poderes, dos restritivos poderes que lhe sobram, porque já lhe podaram, através de texto constitucional, a competência maior que nos era dada. Pelo menos, dentro daquilo que nos é dado fazer pelo texto da lei, possamos nós exercer, em toda a plenitude, esses direitos que ainda nos restam.

Portanto, Sr. Presidente, o caso presente ora em discussão serve bem para revelar que as restrições que nos foram impostas, não vêm apenas lá de fora, mas que, infelizmente, também aqui dentro elas nascem e se desenvolvem, (não apoiados). . . de tal forma que um Parlamento, a Casa do povo, não pode exercer em toda a plenitude aquela competência que lhe é assegurada pelo próprio texto constitucional que aí está. (Não apoiados da Bancada da ARENA.) Assim, Sr. Presidente, endosso as palavras da Liderança do meu Partido, no sentido de que nós sintamos que este é o momento em que poderíamos oferecer ao povo uma medida de alto alcance e que, no entanto, vai ser truncada dentro da Câmara, dentro do Senado, (não apoiados!). . . dentro do Congresso, para que amanhã apareça como sendo dádiva do Senhor Presidente da República. (Muito bem!)

**O Sr. Daniel Krieger (ARENA — RS)** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Daniel Krieger, para encaminhar a votação.

**O SR. DANIEL KRIEGER (ARENA — RS.** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou votar pela rejeição do pedido de urgência, mas isso não significa negar ao Senado o valor da sua iniciativa, pois esta teve a sua consagração na adoção, pelo Senhor Presidente da República, das medidas nela contidas.

Para nós, o importante é que se dê, ao trabalhador, os trinta dias. Ora, a Mensagem do Presidente irá dar, em tempo rápido, esse direito a todos. E a iniciativa pertencerá, sempre, ao Senado Federal. Foi ele quem teve a primazia da proposição e a ele cabe a glória, pois, se aceitaram a nossa idéia, é porque a reputaram justa e digna.

Agora, Sr. Presidente, aproveito o pretexto para acrescentar, ao magnífico discurso do Senador Jarbas Passarinho, um complemento. Ele prestou uma justa homenagem a V. Ex<sup>a</sup>, e outra ao Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, que à medida que o tempo passa, cresce na admiração dos brasileiros. (Muito bem!)

Quero recordar que o Congresso foi fugura decisiva na Revolução de 1964. (Muito bem! — Palmas.) Recebi então uma mensagem do Presidente Castello Branco, pedindo-me que extremasse a luta, porque, sem a cooperação do Congresso e sem a mobilização do povo, ele não teria condições para fazer o Movimento Revolucionário. (Palmas.)

Posteriormente, recebi, após V. Ex<sup>a</sup> ter enviado dois emissários ao Rio de Janeiro, a consulta do ex-Presidente Costa e Silva, àquele tempo ainda no comando de uma administração do Exército, que me disse: "Vou mandar consultar o General Amaury Krueel. Eles têm compromisso comigo; depois dar-lhe-ei a resposta." E pediu-me: "Volte imediatamente ao Senado e intensifique o combate ao Governo, porque sem isto não se pode fazer a Revolução brasileira."

Portanto, deve-se também ao Congresso Nacional, sempre esquecido, esse grande serviço que se prestou à Nação brasileira. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP.** Pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Vai-se proceder à verificação de votação, requerida pelo nobre Senador Franco Montoro.

Os Líderes votarão em primeiro lugar. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

*(Procede-se à votação pelo registro eletrônico de votos)*

Votam NÃO os Srs. Senadores:

Petrônio Portella — Líder da ARENA; Altevir Leal — Alexandre Costa — Arnon de Mello — Daniel Krieger — Eurico Rezende — Fausto Castelo-Branco — Gustavo Capanema — Heitor Dias — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Itálvio Coelho — Jarbas Passarinho — Jessé Freire — José Esteves — José Lindoso — José Sarney — Lourival Baptista — Luiz Viana — Mattos Leão — Mendes Canale — Ruy Santos — Saldanha Derzi — Teotônio Vilela — Wilson Gonçalves — Gilvan Rocha.

Votam SIM os Srs. Senadores:

Franco Montoro — Líder do MDB; Adalberto Sena; Agenor Maria; Amaral Peixoto — Benjamim Farah — Danton Jobim — Itamar Franco — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Mauro Benevides — Nelson Carneiro — Orestes Quêrcia — Paulo Brossard — Roberto Saturnino — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Dinarte Mariz e Renato Franco.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Votaram SIM 18 Srs. Senadores e, NÃO, 26 Srs. Senadores.

O requerimento foi rejeitado.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1975 (nº 1.346-C/75, na Casa de origem), que regula a situação dos imóveis adquiridos pelo Sistema Financeiro da Habitação, em caso de morte presumida do adquirente, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 45, de 1976, da Comissão:

— de Finanças.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.  
É lida a seguinte

### EMENDA Nº 1 (DE PLENÁRIO)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 106/75 (nº 1.346-C/75, na Casa de origem).

Dê-se ao artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º Reaparecendo o adquirente depois de suspensas as prestações, o pagamento destas será estabelecido com base no saldo devedor monetariamente corrigido e distribuído em tantas prestações quanto as que restavam por pagar na data da suspensão.

#### Justificação

Da forma como está redigido, o artigo 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 106/75, na hipótese de reaparecimento do adquirente de imóvel pelo Sistema Financeiro da Habitação, depois de declarada judicialmente a sua morte presumida, e de suspensas as prestações, estabelece que os pagamentos deverão ser restabelecidos com base na situação contratual da época de tal declaração.

A redação ora proposta, fácil concluir, objetiva explicitar que a "situação contratual da época" a que se alude, não exclui a fluência de juros e de correção monetária, tendo em vista a preservação da liquidez do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que não pode ter aplicações com prejuízo, vez que arca com o ônus dos juros e da correção monetária das respectivas contas vinculadas.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1976 — Senador Ruy Santos

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria irá às comissões competentes, em virtude do recebimento de emenda em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1975, do Senhor Senador José Esteves, que dispõe sobre honorários de advogado, sua estipulação e cobrança e dá outras providências, tendo

PARÉCER, sob nº 2, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável, com emendas que apresenta de nºs 1 a 3-CCJ.

Em discussão o projeto e as emendas, em primeiro turno.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esse Projeto nº 112/75 é da lavra do Senador José Esteves. É um dos grandes projetos vindos a Plenário, desde o ano passado. Tivemos a honra de ser seu Relator na Comissão de Constituição e Justiça, onde apenas duas pequenas emendas apusemos, sendo elas aceitas pela unanimidade da Comissão.

Visa o projeto, Sr. Presidente, a regulamentar, de forma completa, a fixação dos honorários profissionais no Brasil. Pelo regime do Código anterior, os honorários eram, às vezes, exagerados ou às vezes também abastardados, porque o Juiz poderia fixá-los de 1 a 20%, sem critério algum.

No regime do Código de Processo atual, o Juiz fica condicionado aos parâmetros de 10 a 20%. Entretanto, naqueles casos em que exista mais de um advogado, ou em que existam advogados sucessivos, não tem o Juiz critérios seguros para fixação da verba advocatícia.

O projeto, ademais, permite que as partes, no seu desentendimento, recorram à Ordem dos Advogados do Brasil, evitando, dessa forma, que se forme um conflito judicial.

O projeto, Sr. Presidente, resulta de ampla inspiração, feito com o concurso, também, da Ordem dos Advogados do Brasil, e visa, por outro lado, a evitar que a parte, sobretudo a parte menos experiente, que se vir diante de um advogado nem sempre esmerpulo, possa ser tragada nos seus interesses e prejudicada na sua pretensão. Por conseguinte, esperamos que a Casa acolha o projeto e essas emendas altamente salutares e reclamados pelo campo jurisdicional brasileiro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Continua em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-los, declaro-a encerrada. Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 112, DE 1975

“Dispõe sobre honorários de advogado, sua estipulação e cobrança, e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A estipulação e cobrança de honorários de advogado regular-se-ão pelas disposições do Código de Processo Civil, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e desta lei.

Art. 2º Os Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil elaborarão, anualmente, as tabelas obrigatórias de honorários mínimos que vigorarão no território da Seção, depois de homologadas pelo Conselho Federal.

§ 1º É nula toda estipulação de honorários de advogado em bases inferiores às estabelecidas nas tabelas a que se refere este artigo.

§ 2º Não valerá o contrato de honorários com subordinação preponderante ao tempo de duração da demanda.

Art. 3º Poderá ser revisto o contrato de honorários que, após dois anos de vigência ou por outras circunstâncias imprevisíveis ao tempo da assinatura, se torne excessivamente oneroso para o advogado.

Art. 4º Os honorários poderão ser reduzidos, quando verificada notável desproporção com os serviços prestados.

Art. 5º Qualquer controvérsia sobre honorários advocatícios poderá ser submetida ao Presidente da Seção ou Subseção da Ordem onde esteja inscrito o advogado interessado.

§ 1º O Presidente intimará as partes com o objetivo de conciliá-las lavrando-se o respectivo termo de comparecimento, nele incluídas, se for o caso, as condições do acordo. A parte ausente será considerada revel.

§ 2º Não vingando a conciliação, o Presidente, no prazo de sessenta (60) dias, decidirá a controvérsia, sendo-lhe facultado determinar todos os meios de prova, inclusive a requisição de processos, administrativos ou judiciais, findos ou em curso.

§ 3º A decisão do Presidente será comunicada às partes pelo correio, com as cautelas previstas no art. 223, §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil.

§ 4º No prazo de cinco (5) dias da decisão a Secretaria da Seção ou Subseção remeterá o processo ao distribuidor da Justiça local, para os fins previstos nos arts. 1.097 e seguintes do Código de Processo Civil, que passarão a reger o processo. Se houver impugnação fundada na injustiça da decisão, o juiz dará ao processo o rito sumaríssimo.

Os honorários da sucumbência serão fixados em conformidade com as tabelas a que se refere o art. 2º, atendidas as disposições pertinentes do Código de Processo Civil.

Art. 7º Nos processos de competência da Justiça do Trabalho, os honorários de sucumbência serão devidos:

I — nas ações em que o empregado é assistido pelo Sindicato de sua categoria, cabendo a este satisfazer a condenação, quando o vencido for seu assistido;

II — na hipótese do art. 18 do Código de Processo Civil, justificando a sentença os motivos da condenação.

Art. 8º O juiz ou a câmara julgadora fixará, nos termos das tabelas, os honorários do advogado da parte vencida, desde que ele, no prazo destinado a recurso ou antes da baixa do processo à instância de origem, fundamente o pedido na inexistência de contrato escrito ou na omissão deste em relação ao desfecho do litígio ou, ainda, de relação de emprego.

§ 1º A faculdade de requerer a fixação dos honorários na forma deste artigo estender-se-á a qualquer juízo ou tribunal, nos procedimentos de natureza voluntária ou contenciosa.

§ 2º Nos processos criminais e trabalhistas e nos cíveis que não tiverem valor patrimonial, o advogado deverá provar, de plano, a capacidade econômico-financeira do cliente para atender aos honorários, salvo quando for advogado do empregador no processo trabalhista.

§ 3º Contra o despacho que fixar honorários, na instância originária, caberá agravo de instrumento e embargos de nulidade, se for o caso, contra decisão da câmara isolada.

§ 4º No despacho ou decisão, o julgador explicitará as condições para o seu cumprimento.

Art. 9º A execução de sentença constituirá, para efeito de fixação de honorários, um novo juízo. Os honorários da sucumbência e os que tiverem sido fixados a requerimento do advogado da parte vencida serão acrescidos de um terço.

Parágrafo único. O preceito aplica-se, igualmente, aos incidentes, embargos de terceiros e medidas cautelares em relação à causa principal.

Art. 10. Nos processos de falência, o juiz fixará os honorários dos advogados do síndico e do falido antes de assinar o quadro geral dos credores, constituindo encargos da massa.

Art. 11. Nas concordatas ou nos procedimentos de insolvência civil, os honorários dos advogados do comissário e do administrador serão fixados pelo juiz quando arbitrar a remuneração dos seus respectivos constituintes, e terão a mesma natureza desta.

Art. 12. Ao advogado é facultado impugnar o valor da causa e pedir a avaliação judicial dos bens, para efeito de fixação dos honorários que lhe são devidos.

Art. 13. A parte terá direito de sub-rogação sobre os honorários de sucumbência que excederem a remuneração ajustada e por ela já paga.

Parágrafo único. A existência de relação de emprego não ilide o direito autônomo do advogado sobre os honorários da sucumbência, na forma do disposto no art. 99, § 1º, da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963.

Art. 14. Quando as tabelas forem omissas, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito, tendo em vista sempre constituir exigência do bem comum a valorização da advocacia.

Art. 15. Os tribunais de última instância ordinária e o Supremo Tribunal Federal, este em decisão irrecorrível, fixarão a requerimento do advogado de qualquer das partes os honorários correspondentes aos serviços por ele prestados no Tribunal, quer nos processos da competência originária, quer nos recursos. Neste caso, os honorários serão considerados adicionais aos que tiverem sido fixados na decisão proferida na instância a quo.

Art. 16. Nos casos de cumprimento de cartas precatórias ou rogatórias, o juiz deprecado ou rogado poderá, a requerimento do advogado interessado, fixar os honorários correspondentes aos serviços prestados no seu juízo.

Art. 17. Havendo intervenção de vários advogados na defesa de uma mesma parte, a representação será considerada como única. Se a atuação for sucessiva, os honorários serão fixados em proporção à importância jurídica da respectiva intervenção e ao trabalho que cada um tiver desenvolvido.

Art. 18. O advogado em causa própria terá direito aos honorários da sucumbência, reduzidos à metade.

Art. 19. O pacto de quota litis será permitido apenas nas demandas que tiverem por objeto bem de valor patrimonial, excluída essa forma de remuneração nos processos de direito das sucessões, de família, nos procedimentos voluntários de qualquer natureza, nos acidentes do trabalho e na Justiça do Trabalho. Em nenhuma hipótese os honorários poderão ultrapassar a metade do valor patrimonial obtido pela parte.

Parágrafo único. O pacto será, obrigatoriamente, ajustado por escrito, devendo uma das cópias ser depositada na Seção ou Subseção da Ordem dos Advogados.

Art. 20. A cobrança dos honorários contratados por escrito e dos fixados em despacho ou decisão, obedecerá à disciplina do Livro II do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. O contrato de honorários adquire força de título executivo extrajudicial com o certificado expedido pelo Presidente da Seção ou Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, de terem sido prestados os serviços contratados.

Art. 21. A renúncia imotivada do advogado ou a cessão do mandato por culpa do procurador, antes do fim da demanda, opera a rescisão do contrato e honorários.

Parágrafo único. O ajuizamento de qualquer ação com fundamento na disposição deste artigo, dependerá de prova de ter sido feita comunicação do fato à Seção ou Subseção da Ordem dos Advogados.

Art. 22. A revogação do mandato não prejudicará o direito à remuneração ajustada, salvo quando fundada na culpa do procurador.

Art. 23. O advogado poderá requerer, em qualquer fase da demanda, a fixação dos honorários pelos trabalhos executados, com a extinção do contrato de honorários.

Parágrafo único. Diante das alegações das partes, o juiz decidirá sobre o direito do advogado de perceber honorários suplementares decorrentes da solução que vier a ser dada ao litígio.

Art. 24. Os honorários da sucumbência fixados nas causas em que tiverem sido vencedores os órgãos da administração indireta da União, dos Estados e Municípios, serão levados, juntamente com os honorários da mesma natureza por eles satisfeitos, a uma conta especial de compensação. No fim do exercício fiscal, o saldo que houver será distribuído entre os advogados do quadro, recebendo os que contarem mais de dez (10) anos de função o rateio de sessenta por cento (60%) do saldo, e os de menor tempo o da diferença.

§ 1º As disposições deste artigo aplicam-se a toda empresa privada que possuir quadro de advogados organizado em carreira.

§ 2º A remuneração percebida em decorrência do rateio de que trata este artigo incorporar-se-á aos salários do empregado, para todos os efeitos de direito.

Art. 25. Para os advogados dos respectivos quadros, que contarem com mais de cinco (5) anos de prática profissional, fica expressamente vedada, aos órgãos da administração indireta da União, dos Estados e Municípios, a fixação de níveis de remuneração inferiores à metade dos vencimentos e vantagens atribuídos ao cargo de juiz de direito de primeira entrância dos Estados, Territórios e Distrito Federal, onde for sediado o respectivo serviço. A equivalência será mantida nos acessos.

Art. 26. Ao Sindicato dos Advogados compete também celebrar convenções e acordos coletivos de trabalho, bem como instaurar dissídios coletivos, de natureza jurídica ou econômica, nos moldes da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação complementar reguladora dos reajustamentos salariais.

Art. 27. As custas contadas aos advogados em qualquer procedimento serão recolhidas à Caixa de Assistência dos Advogados da Seção local da OAB, ou ao Conselho Seccional, se este mantiver serviço de assistência aos advogados nele inscritos.

§ 1º Em toda e qualquer ação trabalhista, inclusive em execução, sempre que a parte pagadora estiver assistida por advogado, será acrescido, ao total das custas calculadas, o valor correspondente a cinco por cento (5%), destinado à entidade a que se refere este artigo.

§ 2º O recolhimento de que trata este artigo não poderá, em qualquer caso, ser inferior a cinco por cento (5%) do valor total da conta.

Art. 28. Os juízes e tribunais não poderão encerrar nenhum processo, determinar o seu arquivamento, homologar transação, deferir desistência, sub-rogação ou cessão, ordenar o levantamento de embargos ou medida cautelar, bem como de fundos, valores e documentos, sem que a parte interessada tenha depositado a quantia fixada, previamente para atender aos honorários de advogado, ou garantido o cumprimento dessa obrigação, com suficiente garantia real ou fidejussória.

Art. 29. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Passa-se à votação, em globo, das Emendas números 1, 2 e 3-CCJ.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Redação a fim de redigir o vencido para o segundo turno regimental.

São as seguintes as emendas aprovadas

#### EMENDA Nº 1 — CCJ

Dê-se ao parágrafo único do art. 19, a seguinte redação:

“Art. 19. ....  
Parágrafo único. O pacto será, obrigatoriamente, ajustado por escrito.”

#### EMENDA Nº 2 — CCJ

Dê-se ao parágrafo único do art. 20, a seguinte redação:

“Art. 20. ....  
Parágrafo único. O contrato de honorários terá força de título executivo extrajudicial.”

#### EMENDA Nº 3 — CCJ

Suprima-se o parágrafo único do art. 21.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

**O SR. PAULO BROSSARD** (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O dever me traz a esta tribuna e nela hei de falar com a franqueza que o dever impõe, sem preocupação de agradar e sem receio de desagradar.

Devo dizer o que penso a respeito da situação nacional. A propósito, quando assentava ocupar a tribuna no dia de hoje, que

coincidiria com o aniversário do Movimento de 64, um espirituoso colega me perguntou se não seria tomado como provocação, ao que respondi: por certo, pois tudo pode ser tomado como tal, seguindo-se a réplica imediata: tudo não, os elogios são bem aceitos.

Devo concordar com o meu fino observador, mas devo acrescentar que, sobrando os elogios, que o poder tanto estimula, convém não falte a palavra de quem não tendo propósitos de louvar por louvar, também não tem o de criticar por criticar.

Quando, faz um ano, ocupei esta tribuna pela primeira vez, para compreender o presente e alicerçar as minhas proposições, fiz um esboço histórico, partindo da demonstração de que o movimento de 31 de Março de 1964 teve inspiração declaradamente democrática. Objetivava “restaurar a Democracia” e “garantir os poderes constitucionais”, para repetir palavras textuais do Presidente Castello Branco.

Contudo, passados doze anos, não foi restaurada a Democracia, que continua sendo uma promessa, nem foram garantidos os poderes constitucionais, que têm sido sucessiva e rudemente atingidos pelo Poder que detém a força e a Nação vive sob o império de um ato expedido pelo Poder que detém a força e contra a Lei Constitucional, então vigente. E o chamado Ato Institucional nº 5, de 1968. Ato que se chama institucional, mas que poderia ter qualquer outro nome.

Faz tempos, eminentes personalidades buscam sair do caos institucional e chegar ao porto seguro da normalidade constitucional. Se há sinceridade nesse propósito, o que desde logo se faz necessário é dimensionar a situação existente, verificá-la tal como ela é. Sem isto, nada poderá ser feito e tudo ficará por conta do acaso e da improvisação.

Contudo ouve se dizer que determinadas questões e até determinadas palavras passaram à categoria de indiscutíveis e intocáveis. Tornaram-se dogmas. Em matéria de instituições humanas, não conheço nenhuma que esteja acima da análise e da crítica. Ter-se-á chegado à idolatria política, que Ruy tantas vezes condenou.

Sob o ponto de vista jurídico, o AI-5 é um ato ilícito. Ele foi expedido por quem não tinha competência para expedir-lo; era totalmente estranho às atribuições constitucionais do Poder Executivo, que o expediu. A Constituição de 1967, então vigente, e cujo cumprimento foi jurado exatamente pelos que expediram o chamado AI-5, a Constituição de 1967, a despeito de fortemente autoritária, não autorizava a quem quer que fosse fazer o que foi feito.

Sob o ponto de vista jurídico, volto a dizer, o AI-5, é, nem mais nem menos, um ato ilícito. Já sei que me vão dizer: que sob o ponto de vista político... ah está porque a política, de estirpe tão nobre, é por muitos desacreditada, pois é o vocábulo que impropriamente cobre certos abusos e certas ilegalidades. Não se trata de política, trata-se de um ato de força. O Governo tinha força para fazer o que fez. Mas tem mais, o então Chefe do Governo não queria fazer o que fez; mas foi forçado a fazer o que não queria. Todo mundo sabe como as coisas se passaram dentro do Palácio Presidencial. E o Senado já ouviu o relato que lhe fez o nobre Senador Jarbas Passarinho, testemunha ocular dos acontecimentos.

Ao dizer que o Presidente de então, o Sr. Costa e Silva, foi forçado a fazer o que não queria, digo que foi forçado em termos, porque ninguém obriga alguém a quebrar o seu juramento de honra e os seus deveres constitucionais. Quero crer que o Presidente “correndo o risco de ser deposto naquela noite”, — para repetir palavras do Senador Jarbas Passarinho — tenha capitulado no dia seguinte, na convicção de que evitava males maiores. Com isso também não pretende eximir da responsabilidade que pesa sobre o Presidente de manter no

seu círculo de amigos é, mais, no seu Ministério "um certo Ministro", para ainda uma vez valer-me de palavras do eminente representante do Pará — um certo Ministro que andava rondando o Presidente com um ato "que era seguramente mais radical que o próprio Código de Constantino". O seu dever era exonerar esse Ministro e promover a sua responsabilidade nos termos da Lei de Segurança. É, Sr. Presidente, mas esses não são punidos e, às vezes, ganham até embaixadas.

Para os que têm uma concepção materialista da História, para os que têm uma visão utilitarista das coisas, para os que identificam Estado com Direito e Direito com Estado, todo Governo é legítimo e todo o regime é legal; tudo está em ter força para manter-se e para impor suas decisões.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Brossard?

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Creia que o interrompo com profundo constrangimento, mas, como tenho merecido, fartamente, a citação pessoal por parte de V. Ex<sup>a</sup>, achei que, no interesse até da sua compreensão, caberia este aparte. A minha afirmação, resultante do testemunho dos fatos que vivi, é precisamente, não mais, nem menos, do que esta: o Presidente Costa e Silva, viajando entre Belo Horizonte e Rio de Janeiro, suponho, tomou conhecimento, naquela altura, do que houvera na Câmara dos Deputados. E ao chegar ao Rio de Janeiro, ele foi instantaneamente solicitado, por subordinados seus, a interromper os trabalhos do Legislativo. Usei aqui um verbo cauteloso, porque não sei se a expressão seria fechar o Congresso, que lhe houvessem proposto — e declarou que ele meditaria sobre o assunto naquela noite e não aceitaria tomar nenhuma atitude que ele tenha interpretado como intempestiva. V. Ex<sup>a</sup>, ao que vejo, socorre-se de notas que, espero, traduzam exatamente o meu discurso e as notas taquigráficas.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Permite V. Ex<sup>a</sup>?

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Pois não.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Eu me servi de discurso que V. Ex<sup>a</sup> fez, nesta Casa, exatamente há um ano.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Aliás, no que V. Ex<sup>a</sup> corresponde a mim também, porque tenho o de V. Ex<sup>a</sup> comigo. Ocorre que, nesta noite, no Palácio Laranjeiras, várias pessoas de alta personalidade com a segurança deste País, à época na área de segurança, insistiam para que o Presidente tomasse a decisão e ele dizia que não tomava, e não as recebeu. E aí eu disse — V. Ex<sup>a</sup> haverá de encontrar, porque devo ser fiel ao meu próprio pensamento — que ele correu o risco até de ser deposto.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Perfeito.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — E a sua autoridade fez com que aguardassem pela sua decisão no dia seguinte. Isso me parece ligeiramente diferente de V. Ex<sup>a</sup> atribuir a mim ter dito que o Presidente — vou ler as suas palavras — foi forçado a fazer o que não queria.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Estas palavras são minhas, não são de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Então eu me retiro do personagem. Obrigado.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Eu apenas me servi de duas ou três passagens suas e declinei a autoria. A passagem que V. Ex<sup>a</sup> mencionou é minha.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> uma rápida interferência?

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Tem. V. Ex<sup>a</sup> o aparte.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Apenas para dizer que esse ponto de vista esposado por V. Ex<sup>a</sup> corresponde exatamente ao testemunho trazido pelo então Secretário de Imprensa do Presidente Costa e Silva, o Jornalista Carlos Chagas, não apenas através dos vários artigos de jornais que ele subscreve, como através de um livro, infelizmente proibido de circular, mas do qual, alguns números chegaram a ser distribuídos. Ele atesta exatamente isto: que o Presidente não desejava assinar o AI-5. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> esposa um ponto de vista que vem sendo consagrado pelos testemunhos históricos de quem vivia perto do Presidente. Muito obrigado.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Livro que se converteu numa raridade bibliográfica, graças à Polícia.

Continuo, Sr. Presidente.

Desde que se entenda, porém, que os governantes, como o próprio Estado estão sujeitos à lei, desde que se admita o que se convencionou chamar o Estado de Direito, toda vez que os governantes, ainda que fundados na força, praticam atos contrários à lei, praticam atos ilegítimos, ilegais, ilícitos. A não ser assim, se vai cair no puro domínio da força. E, então, por que impugnar os estados totalitários?

Dir-se-á que eu ignoro que uma revolução, "gostemos ou não" — para repetir um documento que em breve passarei a examinar —, ainda que seja um fato intrinsecamente ilegal, produz efeitos no mundo jurídico. Não ignoro, Sr. Presidente. Ocorre que a revolução é um fato: rompe a ordem legal, mas, por mais que dure, não dura sempre.

Quando Jellinek diz que a revolução não pode ser julgada segundo os parágrafos do Código Penal, está-se referindo à revolução vitoriosa, porque a revolução mal sucedida não é revolução, é subversão, é desordem, é crime, e cai, por inteiro, nas malhas do Código Penal. Se o Governador Magalhães Pinto, por exemplo, não tivesse sido bem sucedido na sua conjura, estaria onde? Alguém tem dúvida? Na cadeia ou no exílio, até que chegasse a anistia.

Mas a revolução não dura nem pode durar sempre. Seria como viver o País indefinidamente sobre um terremoto. Revolução não é regime político. Milton Campos, quando Ministro da Justiça do Governo Castello Branco, distinguiu limpidamente os ideais perseguidos pelo movimento revolucionário do processo revolucionário.

Aliás, quando começaram a proliferar os revolucionários — e como proliferaram, Sr. Presidente! — e quando cada revolucionário queria fazer a sua revolução, o Presidente Castello Branco afirmou:



"A Revolução já terminou a sua fase de institucionalização. Presentemente é um poder legal governando a Nação com idéias e propósitos revolucionários. Promoverá o desdobramento de sua institucionalização com emendas à Constituição e reformas de ordem política, económica e social, e o fará com apreço e em colaboração com o Congresso Nacional e sob o maior respeito à Justiça do País."

Estas palavras do Presidente Castello Branco são de maio de 1964.

Depois dos desvios ocorridos, depois do AI-2, depois do AI-5, tornou-se moda falar em "revolução" como uma espécie de nebulosa, a pairar acima do tempo e do espaço.

Na Mensagem presidencial leio, por exemplo, que o Governo não permitirá "contestação à Revolução expressa esta no regime constitucional e legal".

Ora, Sr. Presidente, **revolução e regime constitucional são coisas que se excluem.**

Se é verdade que hoje nos encontramos sob o império do AI-5, que é a causa próxima da nossa insegurança, faz-se necessário remontar um pouco mais no tempo para melhor compreender o mal que nos aflige, sem o que não sairemos do círculo vicioso em que nos debatemos.

Evidentemente, várias foram as causas que levaram o País à situação de 1964. Uma delas, penso eu, reside no fato de aos primeiros postos terem chegado homens despreparados para a emergência. O **Estado Novo**, aliado fazia 20 anos, produzia ainda os seus efeitos. Faltava uma geração intermediária. Entre a velha geração que sobrevivera ao **Estado Novo** e que ia desaparecendo pela lei da morte e a nova, que, despreparada, chegava à linha de frente, havia um vazio. O vazio foi preenchido por uma geração que chegou ao poder — refiro-me ao poder que toma as grandes decisões — mais cedo do que podia.

O despreparo gera a perplexidade, leva à improvisação, à impaciência, à revolta contra a realidade, que é resistente, e daí ao desatino é um passo. A lei chega a ser apontada como óbice ao progresso do País e ao bem-estar do povo. Entra em ação outra lei, a lei de Gresham, tão verdadeira no mundo da política como no mundo das finanças. Nesse momento, o desastre está armado. O Congresso se converteu no alvo de todas as diatribes. Tudo que havia de ruim e o que de bom não era feito era debitado ao Congresso. E a verdade é que o Congresso foi o núcleo legítimo de resistência legal.

Outro dia, o Jornalista Carlos Castello-Branco com razão afirmava:

"O Congresso foi a vanguarda do Movimento de 1964 e incluía na sua estratégia, além da possibilidade de manter-se reunido permanentemente, a hipótese de transferir sua sede para Belo Horizonte, desde que se caracterizou o ingresso do Governador Magalhães Pinto na conspiração e sua decisão de, se necessária, tomar a iniciativa de um movimento revolucionário."

Há instantes, a Casa ouviu o depoimento vivo e emocionado de uma testemunha que tem todos os títulos para falar a respeito, o nobre Senador Daniel Krieger.

Depois do Jornalista Carlos Castello-Branco, vale a pena repetir o Presidente Humberto de Alencar Castello Branco:

"Histórica foi a resistência do Congresso, que esteve à altura de mandatário do povo brasileiro. Nele se abriu uma valente trincheira, que não se submeteu às pressões de toda sorte contra ele tenazmente dirigidas. E foi da sua tribuna que a Nação ouviu a denúncia sobre a guerra revolucionária imaginada pelos inimigos da democracia.

Queira Deus que daqui a 20 ou 30 anos, por carência de homens públicos" — em virtude do prolongado regime de exceção neste País — "não se venha a chegar, *mutatis mutandis*, a um outro 1964.

Além disso, a insita irresponsabilidade do Executivo no sistema presidencial derivou na sublevação. É que quando faltam meios constitucionais, a advertência é velha e se lê em Benjamim Constant, a necessidade faz achar soluções fora da Constituição. Nesse sistema de Governo o Presidente pode fazer tudo e não há meio prático de afastá-lo do poder. Em 1964 não restou outra alternativa senão a insurreição.

Vitorioso o movimento, que continuo a considerar de legítima defesa da sociedade ameaçada pelo Governo, ele se atribuiu determinados poderes excepcionais por tempo determinado; tudo por força da vitória armada, que é outro fato. Findo esse período, as tentações se multiplicaram, pois o poder enleia e embriaga, e o arbítrio acostuma e vicia. E a experiência universal revela que nesses períodos a vaga social atrai à praia toda a sorte de tipos, dos melhores aos piores, dos mais bem intencionados aos mais mal intencionados. A tudo, porém, resistia o Presidente que jurara "manter, defender e cumprir a Constituição" e para quem aquele juramento "era muito mais do que uma fórmula ritual", pois ele queria ser "escravo das leis do País", pois o "meu Governo será o das leis".

Em agosto de 1964, o Presidente Castello Branco dava sinal da existência de certo tipo de "revolucionários" e lhes dava resposta:

"Falei-vos dos que se rejubilariam em ver o Congresso subjugado ou até eliminado, para que a Revolução tivesse talvez as mãos livres para a prática de arbítrio. A verdade é que, se tal não ocorreu por ocasião do triunfo da Revolução, ponderáveis motivos terão concorrido para tanto. Na realidade venceu a melhor solução, aquela que se impunha aos que são, como eu, convictamente democratas. Nem custa verificar que as grandes correntes de opinião, a mentalidade dominante nas Forças Armadas, bem como as mais expressivas manifestações em todos os setores das atividades nacionais, desde os operários até aos mais elevados meios intelectuais ou políticos, aspiram permanecer o País no regime legal.

Possivelmente, não teria sido muito difícil instaurar uma ditadura no Brasil. Mas, como mantê-la sem o apoio da Nação? Bem depressa caminharíamos para um regime policial destinado a encurrular o País num círculo de força e de opressão.

A verdade é que muitos dentre os que hoje deixam entrever certa nostalgia por não haverem fechado o Congresso ou derrubado governadores, que se mostraram destemidos na defesa das suas prerrogativas legais ameaçadas pela subversão, pregaram e fizeram a Revolução empunhando a bandeira da restauração da legalidade."

Estas palavras são do Presidente Castello Branco.

E mais tarde, quando lhe foram oferecer apoio para que Sua Excelência reabrisse o ciclo já encerrado do período discricionário, o Presidente respondeu ao portador da mensagem, segundo depoimento prestado pelo Senador Jarbas Passarinho, "não tenho vocação de ditador. Jamais serei um ditador do meu País".

O Presidente Castello Branco tinha ciência e consciência de que legalmente e sem quebra do seu juramento, não podia fazer o que lhe era requerido. Poderia ter força, não tinha poder, no sentido jurídico-constitucional. Ele também tinha ciência e consciência dos perigos que esse passo traria ao País.

Leio, Sr. Presidente, palavras do Marechal Castello Branco:

"Contudo, na luta que nos é imposta para conservarmos a democracia, não basta essa compreensão de referência nos nossos deveres e necessidades internacionais. É também tanto ou mais importante que a frente interna da democracia não seja comprometida por aqueles que, em vez de buscarmos colaborar e sugerir, pretendem, na realidade, transformar-se numa força autônoma, que será perniciosa e inadmissível para alcançarmos os objetivos da Revolução.

Não importa estarem animados de patrióticas intenções, pois a verdade é que, em vez de ajudarem a fortalecer e consolidar o regime, contribuem para abrir brechas em áreas que deveriam ser pilares da nossa democracia."

Em lugar de ajudar, desviam esforços, acarretando desconfiança quando melhor seria carrear mais confiança para o regime.

Tudo isso, certamente, por estarem esquecidos de que a justiça ou aperfeiçoamento que desejam decorre, inevitavelmente, de um sistema, e jamais de impulsos isolados, que dividem, quando deveriam somar.

Devo, porém, afirmar que o Governo não se submete a qualquer desvio de autoridade. E o faz não apenas por julgar do seu dever, mas também porque a opinião pública não deseja agitação, seja no seio do Governo, seja entre aqueles inconformados por não estarem no gozo do poder. O povo quer ordem jurídica; quer eleições; quer o legítimo exercício da autoridade pelos governantes; quer sentir o apoio das Forças Armadas coesas, para o rápido soerguimento do País. E essa é a orientação seguida inflexivelmente pelo Governo, dentro dos seus deveres e prerrogativas.

Também não devemos omitir aqueles que tentam fazer proselitismo à custa das facilidades da ilegalidade, ou de um regime de força, no qual seria talvez inicialmente cômodo mergulhar a Nação, mas bem custoso fazê-la voltar à normalidade legal e democrática, sem dúvida a melhor concepção de vida para os brasileiros.

Aos que não têm as responsabilidades do Governo e as naturais dificuldades da administração, é certamente frutuoso acenarem com os atalhos do arbítrio ou da violência, tão sedutores à primeira vista, mas na realidade bem cheios de incertezas e perigos. Não acreditamos, porém, que o povo esteja inclinado a pagar tão alto preço. E é justamente para o não pagar que nos temos esforçado, e em boa hora com a plena compreensão e colaboração do Congresso Nacional, para alcançar leis, que, sem deixarem de se aplicar a todos os brasileiros, sem distinção, permitam à Revolução prosseguir o árduo trabalho de reorganização, moralização e democratização do Brasil. Esperamos fazer, assim, dentro da lei, o que outros, por convicção ou mera conveniência política, imaginam ser bem melhor, ou mais fácil, realizar-se mediante a supressão de garantias legais e judiciárias. Esse não será o nosso caminho, pois não é o caminho da Revolução.

Quanto à hipótese de editar outro Ato, eis como se pronunciou o Presidente Castello Branco:

"Dentro dessas arruigadas concepções, bem sei não ter legitimidade para criar — como por vezes têm assoalhado os eternos semeadores de falsas notícias — um novo Ato

Institucional. Outrossim, ninguém, nem mesmo órgão algum, poderá, nas circunstâncias atuais, julgar-se com poderes ou competência para alterar ou suprimir o que foi solenemente prescrito naquele Ato Institucional, base e fundamento de todo o sistema atual do Brasil".

A citação foi longa, Sr. Presidente, mas imagino estar absoldido, dada a importância do documento.

Como se sabe, o Presidente Castello Branco terminou emitindo um Ato, embora soubesse não ter legitimidade para fazê-lo. Como é sabido, ou assinava o Ato ou era destituído. Depois de dezenas de Atos, sobreveio a Constituição de 67, aliás, votada sob o regime de restrições do AI-2. O novo Presidente jurou mantê-la, defendê-la e cumpri-la. Em 1968, todo mundo sabe o que houve. Houve o AI-5, que af está gerando toda a insegurança em que vive este País.

O AI-5 está para a Constituição de 67 como a Carta de 37 para a Constituição de 34. A Carta outorgada em 69 é uma criatura do AI-5, e ambos, Carta e Ato, têm a mesma legitimidade da Carta de 37.

Dir-se-á que houve uma Revolução. Por quanto tempo? Indefinidamente? *Per omnia saecula seculorum?* Sr. Presidente, a ser exata a tese, o Sr. Giscard D'Estaing, amanhã poderia instalar a guilhotina na Praça da Concórdia, e informar aos franceses que retomara a Grande Revolução. Fiquemos no Brasil.

Em 1930 houve uma revolução; em 1934 foi encerrado o período discricionário subsequente à quebra da ordem legal, rompida pelo Movimento de Outubro; em 1937, um golpe de Estado implantou o Estado Novo, e uma Carta foi outorgada; em 1964 houve uma Revolução, ainda que de proporções menores que a de 1930; foi declaradamente restauradora da ordem constitucional seriamente ameaçada; tão restauradora que a Constituição de 1946, longe de ser estirpada, como a de 1891 em 30, foi expressamente confirmada; depois, houve os desvios conhecidos, mas, bem ou mal, o período de arbítrio foi oficialmente encerrado, com a promulgação da Constituição de 24 de janeiro de 1967, aliás de forte tendência autoritária. *Mutatis mutandis*, como em 16 de julho de 1934, em 15 de março de 1967, quando entrou em vigor a nova Constituição, o País em regime constitucional. O Presidente, investido sob o império dessa lei, que ele também jurou manter, defender e cumprir, quebrando o juramento, vergou ante as pressões, inclusive palacianas, para terminar expedindo o AI-5. Se o AI-5 tivesse validade, porque houve uma Revolução em 64, também teria de ser legítima a Carta de 37, pois houve uma Revolução em 30. O que houve depois, quando três Ministros afastaram quatro substitutos legais do Presidente enfermo, expedindo outra Carta em outubro de 69, não passou de ato de força, nem mais nem menos. Um ato ilícito.

Entretanto, Sr. Presidente, é curioso observar este fato: ainda hoje foi lembrado o papel que o Congresso representou na defesa da legalidade e no criar as condições imprescindíveis para que a Nação se levantasse em Março de 64. É interessante notar que a promessa de resguardar os Poderes constitucionais cedeu lugar a outra preocupação: a de suportar o Congresso, na medida em que este Congresso apoiasse o Executivo.

O AI-2 foi editado sob a alegação de que o Congresso deixara de aprovar projeto desejado pelo Governo. Houve alguém que disse, então, que o Congresso não tivera sensibilidade. E porque o Congresso, que tudo dera ao Governo, deixou de aprovar um projeto seu, que seria rejeitado, mas que não chegou a sê-lo, uma vez que o grupo que mais apoiava o Governo do Plenário se retirou, para que não houvesse número, foi o motivo, declarado, para a expedição do Ato Institucional nº 2.

O pretexto para a edição do Ato Institucional nº 5 foi a recusa da Câmara dos Deputados em conceder licença que, pela letra expressa da Constituição, ela não podia fazê-lo, a fim de ser processado um dos seus membros, afinal absolvido pelas duas instâncias da Justiça Militar, exatamente porque crime não praticado, segundo os textos expressos da Lei Maior.

Em ambos os casos o Executivo queria que o Congresso e a Câmara dos Deputados atendessem ao seu desejo, ainda que, num caso, outro fosse o juízo do Congresso e, noutro caso, a Câmara não pudesse, por força da lei, fazer o que dela se pretendia.

Em outras palavras, quando o Congresso não vota como quer o Poder Executivo e a ele não se submete, lá vem um Ato. Em outras palavras ainda, para que o Congresso possa funcionar é mister que ele seja submisso, mera dependência do Poder dos Poderes, ou tenha estes meios de reduzir ao silêncio o parlamentar ou até de colocá-lo numa espécie de purgatório de quando em quando.

Ai está, Sr. Presidente, até agora, em pleno vigor e funcionamento, o AI-5. Até quando, Sr. Presidente?

É digno de nota, outrossim, que tanto o Presidente Costa e Silva como o Presidente Médici, que o sucedeu, manifestaram propósito de livrar-se do AI-5. O Presidente Costa e Silva terminou caindo, quando lutava desesperadamente por sair da situação em que ingressara.

Ao assumir o Governo, o Presidente Médici, reconhecendo que a situação não era de normalidade, anunciava encerrar o seu Governo com a democracia plenamente restaurada.

O atual Presidente foi mais discreto nos seus pronunciamentos iniciais, mas, depois — e, se não me falha a memória, foi em discurso proferido no dia 1º de agosto — declarou que não abria mão do AI-5.

Ora, Sr. Presidente, isto vai mostrando como o uso do arbítrio acostuma e vicia. E já é o próprio Presidente da República quem declara não abrir mão de um ato expedido contra todas as normas legais.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA) —** Nobre Senador Paulo Brossard, V. Exª me permite um aparte?

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) —** Com muita honra.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA) —** O tom alto, brilhante e doutrinar do seu discurso me incentiva a dar o aparte de V. Exª. De certo modo, é um aparte otimista, porque, quando V. Exª diz que a Revolução não pode ser permanente — e também acredito desta maneira —, quando V. Exª diz que o que deve ser permanente são os ideais da Revolução, e não o processo, concordo, pois não acredito que nenhum daqueles homens que têm responsabilidade no processo revolucionário brasileiro usem a expressão "Revolução permanente" no sentido de um processo revolucionário permanente. Incentivou-me mais a alusão que V. Exª fez do exemplo francês, de que o Sr. Giscard D'Estaing podia, na Praça da Concórdia, edificar a guilhotina. Na realidade, esse exemplo me leva a uma reflexão com V. Exª: a França tem uma Constituição, orgulho de sua tradição e instituições políticas, podemos dizer milenárias; naquele país nasceu aquele caudal que invadiu o mundo inteiro da busca das liberdades subjetivas. Mas, nessa Constituição francesa, há um artigo que dá poderes ao Presidente para se investir de autoridade excepcional. Os juristas franceses, constitucionalistas sobretudo, fizeram uma crítica de que, na realidade, aquele artigo da Constituição francesa era um hiato...

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) —** Será o artigo 16?

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA) —** É o artigo que investe o Presidente nas funções autoritárias.

É o artigo 16 sim.

Pois bem, os modernos constitucionalistas franceses e aí, à frente deles, podemos invocar a figura de Duverger, e não só ele, como Prétot, como Burdeau; todos juntos, criaram uma nova escola constitucional e a própria cadeira de Direito Constitucional, na França, que era de seis meses, passou a ser de um ano. Essa cadeira que se chamava Direito Constitucional passou a se chamar Instituições Políticas e Direito Constitucional. Por que? Porque o Direito Constitucional, no mundo moderno, teria que ser concreto e substancial, regulador de instituições políticas fundamentais". No

caso brasileiro — não estou fazendo nenhuma medida de valor — pediria a V. Exª que desse atenção a este colega seu, que quer, apenas, reflexionar com V. Exª

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) —** Devo-lhe uma explicação: eu estava ouvindo o seu aparte, e, ao mesmo tempo, dirigia-me a um dos colegas, para ver se obtinha, prontamente, a Constituição francesa. Devia-lhe esta explicação.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA) —** Quería, no exemplo francês, mostrar um hiato jurídico, onde não existe o Estado de Direito. O Presidente pode investir-se de todos os poderes e o Presidente não se investe. Por que? Porque, na realidade, existem instituições políticas que são mais fortes do que o próprio direito constitucional e elas não são exercidas. No nosso caso, que V. Exª citou e que nos merece reflexão, é que temos instituições políticas tão frágeis que, embora as constituições sejam as melhores possíveis, os Presidentes, na realidade, são impotentes diante dos fatos. Então, o que, no Brasil, devemos fazer, além da análise brilhante, jurídica de V. Exª? É procurar criar instituições políticas tão duradouras, tão permanentes, que elas sejam capazes, elas sim, de evitar os hiátos, constitucionais. Também deseja fazer uma ressalva, quando V. Exª diz que "regime constitucional e revolução são coisas que se excluem". Acredito que não seja essa a realidade do mundo moderno. Os exemplos estão aí com nomes diferentes de constituição ou de legalidade revolucionária como na Rússia.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) —** Mas é natural que seja assim na Rússia.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA) —** Devemos defender, nós do mundo ocidental, a criação dessas instituições políticas, que, acredito, continuam sendo a inspiração permanente da Revolução, de compromisso democrático. Com este otimismo, este compromisso democrático de se criar instituições políticas liberais, duradouras, neste País, declaro ser otimista e a certeza de que atravessaremos todas as dificuldades e este País será um grande País democrata do mundo.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) —** Sou grato ao aparte do nobre Senador pelo Maranhão, Sr. José Sarney. S. Exª até imaginou que eu tivesse sido desatencioso, ao dirigir a palavra a um dos colegas vizinhos, quando o que eu desejava era obter o texto constitucional, para mostrar o texto oficial, o que vou dizer-lhe, agora, em resposta ao aparte de V. Exª. O art. 16 da Constituição francesa não autoriza o que V. Exª está afirmando. (Muito bem!) Não, o que o art. 16 da Constituição francesa diz é outra coisa. É que o Presidente da República, como Chefe do Estado, pode, em situação de grave emergência nacional, ouvido o Presidente da Câmara, o Presidente do Senado e o Conselho Constitucional, investir-se de poderes para quê? Para suprimir o direito do cidadão? Para cassar os direitos políticos do cidadão? Para eliminar mandatos parlamentares? Não, Sr. Senador José Sarney, exatamente o contrário: é para proteger o funcionamento dos órgãos do Estado. (Palmas prolongadas.)

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA) —** Senador Paulo Brossard, quando V. Exª ficar mais calmo, peço que conceda novamente outro aparte a este humilde colega do Maranhão.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB: RS) —** Para ouvi-lo, estou sempre em calmaria. (Risos.)

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA) —** Vejo que, pelo menos, presto este serviço à tranquilidade de V. Exª, sem se aperceber, já estava numa exaltação que não é do seu temperamento.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) —** Exaltação de democrata.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA) —** V. Exª, nobre Senador Marcos Freire, tem o monopólio de ser democrata. Eu acho que

encantar esta assistência com a audiência, naturalmente ouvido com admiração, ainda que com discrepância de alguns; estamos discutindo do mesmo são as vicissitudes da democracia.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Volto ao que dizia. Agradeço o aparte do nobre Senador Jarbas Passarinho, mas a leitura que S. Ex<sup>a</sup> fez do livro do Ministro Oswaldo Trigueiro, *Problemas do Governo Democrático*, não toca, não roça, não interfere com a questão aqui discutida.

Tudo quanto o Ministro Trigueiro escreveu a respeito das instituições francesas atuais está absolutamente correto. Eu que não tenho o propósito de discutir agora as instituições francesas, porque tenho outras coisas para discutir, eu mesmo, numa palavra, procurei acenar para esta realidade, aludindo ao "cesarismo degaullista". Creio que foi isto que eu disse.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Mas parece que todo mundo ouviu V. Ex<sup>a</sup> frontalmente contrariar a opinião do Senador José Sarney, e aqui está citado o próprio Maurice Duverger.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Contrariar em quê? Quanto ao alcance do art. 16?

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Que não havia poder de arbítrio, V. Ex<sup>a</sup> disse que ele só se investia de poder de arbítrio, para defender...

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Perdão, nobre Senador, V. Ex<sup>a</sup> que é uma das grandes figuras do Senado Federal, de alta inteligência e vasta ilustração, não pode desviar por este atalho.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Não terei desviado propositadamente. Interpretei que V. Ex<sup>a</sup> diz que o art. 16 não dava poder de exceção ao Presidente da República. Li Oswaldo Trigueiro e Maurice Duverger...

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Perdão. Apelo ao nobre Senador.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Já concordei, antes de saber do que o nobre Senador vai tratar.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Toda a autoridade tem uma dose de discricão, que, impropriamente, se diz arbítrio, aquilo que ele pode praticar no branco da lei, no vazio da lei. A Rainha da Inglaterra também tem; o Presidente dos Estados Unidos também tem; o Presidente da Itália, República Parlamentar, também tem; o Rei dos belgas igualmente; é evidente. São os poderes assinados pela lei que a autoridade exerce a seu critério. Muitas vezes se diz "a seu arbítrio", mas que, em linguagem jurídica, não se deve dizer, porque arbítrio não está, propriamente, nos poderes de uma autoridade regida pela lei.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Volto a solicitar a V. Ex<sup>a</sup> uma breve interrupção, já que V. Ex<sup>a</sup> diz que preferia discutir isso depois. Veja que aqui, quando se diz que fica ao alvídrio do Presidente da República, em seguida aparecem aqueles instrumentos de organismos a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu como de controle, mas a crítica de Maurice Duverger diz que esses controles são absolutamente inócuos e por isso ele chamou de mistura de ditadura romana com parlamentarismo. V. Ex<sup>a</sup> não há de emprestar ditadura romana ao grau de arbítrio com que exerce a sua função o Presidente dos Estados Unidos.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Nem se pode confundir ditadura romana com as ditaduras sul-americanas.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Claro, e nesta, com várias gradações. Ditaduras sul-americanas onde verificamos pessoas brilhantes que estão, hoje, no fundo do xadrez, de qualquer modo; e outras em que estão, realmente: isso é uma ditadura em que não precisamos falar.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Estamos de acordo, nobre Senador.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Sim. Estamos discutindo, porque estamos de acordo.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — O que eu queria dizer é que é evidente que o Presidente da República francesa, que tem uma soma de poderes que o Presidente da República italiana não tem, por exemplo; que tem poderes que o Presidente dos Estados Unidos não tem, por exemplo; mas não tem o poder de tirar um Deputado do Palais Bourbon, suprimindo-lhe o mandato; não tem a prerrogativa de tirar do Palácio de Luxemburgo um Senador. São coisas diferentes, nobres Senadores, como não tem o direito de privar um cidadão francês dos seus direitos; embora tenha grandes poderes, estes ele não tem. De modo que não se pode, honestamente, estabelecer comparação entre os poderes que tem o Presidente da República da França pelo artigo 16 que, felizmente, pude ler desta tribuna, e os poderes que usa o Presidente da República do Brasil.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Parece que nem o Senador José Sarney, nem eu, pretendemos estabelecer identidade.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Perfeito. Não estabeleceram, mas como o debate veio...

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Mostramos evoluções.

**O Sr. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — ... no curso da análise que eu fazia desse AI-5, conviria que para fecho desse debate, isso ficasse bem claro. De modo que a sua intervenção para mim é esplêndida porque não deixou dúvida a respeito...

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Muito obrigado.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — De modo que agradeço, e muito penhorado, o aparte, como sempre, encantador do nobre Senador.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Muito obrigado.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Expressão que estendo ao brilhante representante do Estado do Maranhão.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Muito obrigado.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Vou continuar, Sr. Presidente, já agora mudando um pouco o tom, ou mudando um pouco o terreno que devo percorrer.

Fiz um relato do que tem acontecido neste País a despeito de todos os propósitos, de todos os votos, de todas as intenções do que tem acontecido neste País em matéria institucional, que todo o mundo sabe, que todo o mundo sente, que é a cristalização da instabilidade e da insegurança.

Agora, vou mudar um pouco o foco da minha análise, para perguntar — já, agora, em termos práticos — o que tem feito este Governo que pode tanto? Por que é comum falar do Congresso como órgão inoperante que dificulta a ação sempre sábia, sempre clarividente, sempre infalível dos executivos? É comum...

**O Sr. José Esteves (ARENA — AM)** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — É comum difamar-se o Congresso.

Queria lembrar, Sr. Presidente, que neste País, hoje e desde muito, pode tudo. Pode tudo para o bem, pode tudo para o mal.

Queria tocar em alguns pontos para indagar, se sob o ponto de vista do êxito da administração e do Brasil, tem sido benéfico este regime que confere ao Poder Executivo o poder para fazer tudo.

Está consagrado, Sr. Presidente, o juízo do Ministro Delfim Netto acerca do livro, que prefaciava, do Professor Carlos Geraldo

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Paulo Brossard que, por mais que eu o admire e tenha o maior respeito pelo seu talento constitucionalista, em relação à interpretação do artigo 16 da Constituição francesa, devo preferir os próprios juristas franceses. E é Maurice Duverger, esse homem que tem escrito livros extraordinários, quem diz que há um hiato jurídico completo no estado de direito neste artigo. E mais, diz ele que o Presidente e somente ele é quem julga da necessidade dessas medidas, ele, subjetivamente, e mais ninguém. O Presidente não pede nem a aprovação dos Ministros; apenas ouve, consulta. Não está submetido à aprovação. Repito, apenas consulta, como V. Ex<sup>a</sup> leu. Quem diz isso não sou eu, são os juristas da nova escola constitucional francesa — que modificou, inclusive, a denominação da cátedra. Assim, embora tenha o maior respeito por V. Ex<sup>a</sup>, prefiro ficar com a interpretação daqueles que vivem na França e estudam o sistema constitucional francês.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Permita V. Ex<sup>a</sup> que, em breves palavras, eu responda ao meu ilustre aparteante?

Sr. Presidente, quero agradecer os apartes que me têm sido dados, porque nos permitiram sair deste ambiente tão triste que estamos vivendo para voar um pouco alto, e discutir, em termos altos, um problema de Direito-Constitucional e de Ciência Política.

Agradecendo o aparte do nobre Senador pelo Maranhão, a quem retribuo as palavras gentis que me dirigiu, eu me permitiria lembrar que, a despeito de todo o cesarismo degauliano, o Presidente da República na França não é o mesmo Presidente da República nos regimes presidenciais. Já não falo no Brasil... Era apenas a observação que, à margem, eu pediria licença para aditar, ao mesmo tempo em que concito o eminente Parlamentar a que volte a tratar desse assunto, que é interessante, e terei ocasião de aprender muito com a intervenção que fizer onnobre Senador José Sarney.

Ouçõ o nobre Senador Jarbas Passarinho, pedindo desculpas pela mora em que me encontro, mas o culpado não fui eu.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Ao contrário, nobre orador, suponho que V. Ex<sup>a</sup> não tenha de que se desculpar. V. Ex<sup>a</sup> acaba de ter uma atitude sinceramente humilde, dizendo que poderá aprender com o Senador José Sarney; e uma atitude sinceramente generosa, pedindo desculpas pelo atraso com que me concede este aparte. Eu, de formação militar, estou embevecido com a discussão dos constitucionalistas da Casa: V. Ex<sup>a</sup>, o Senador José Sarney e, por vezes, o Senador Marcos Freire, não resistindo ao ímpeto de dar os seus apartes, mesmo que eles não tenham sido concedidos. O Marechal Castello Branco, a quem V. Ex<sup>a</sup> se referiu tanto e até às vezes por citação do que eu dissera, costumava dizer que nós éramos juristas do Realengo, porque estudávamos uma cadeira de Direito na velha Escola Militar do Realengo. Permita V. Ex<sup>a</sup> que o rábula, o jurista do Realengo, tenha a audácia de intervir na discussão. V. Ex<sup>a</sup> colheu palmas calorosas e sempre que as colhe são devidas. Mas, ousaria dizer que o ímpeto verbal de V. Ex<sup>a</sup> — que aliás lhe fica muito bem como postura de orador, que parecia fulminar o pensamento do nobre Senador José Sarney, sob os aplausos calorosos da sua Bancada — talvez mereça reparos — não meus — mas de um homem sobre quem V. Ex<sup>a</sup>, nesta Casa, com o verbo não só cristalino que possui mas com o senso de justiça de que é um dos detentores mais brilhantes, aqui já fez os mais belos encômios — trata-se do Ministro Oswaldo Trigueiro. Creio que V. Ex<sup>a</sup> não renegaria agora a admiração também..

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Absolutamente, ao contrário, V. Ex<sup>a</sup> me dá a oportunidade de renovar, perante o Senado, as homenagens que devo ao preclaro Ministro Oswaldo Trigueiro.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Nem teria dúvida, porque não haveria razões que modificassem o pensamento de

V. Ex<sup>a</sup> Pois quem diz é precisamente o nobre Ministro Trigueiros, ao citar o art. 16 da Constituição, que V. Ex<sup>a</sup> reproduziu — isso serve também para a última observação de V. Ex<sup>a</sup> a respeito do presidencialismo:

“Teoricamente, manteve-se ela (a Constituição) fiel ao parlamentarismo, mas o transformou de tal maneira, que hoje, talvez, se possa dizer” — atente-se para esta frase — “que o Presidente da França se tornou não apenas mais poderoso que a Rainha da Inglaterra mas, sob certos aspectos, mais poderoso que o Presidente dos Estados Unidos.”

E os Estados Unidos aí não são do México, são os Estados Unidos da América, com certeza.

Mas, ainda, diz ele:

“Não achando que fosse bastante a nova Constituição dar prerrogativas pessoais ao Presidente da República, deu-lhe também atribuições que ele pode exercer por conta própria e independentemente do consentimento ou da aprovação do Ministério — que, no caso, seria o parlamentarismo — ao lado disso, deu-lhe também poderes excepcionais, que o regime anterior desconhecia.

Vou mais longe. Trata ele das prerrogativas. E diz:

“Passemos agora ao tema das prerrogativas pessoais. Pela nova Constituição, o Presidente pode dirigir-se por si só ao Poder Legislativo por meio de mensagem, como pode dissolver a Assembléia Nacional sem a aquiescência do gabinete ou à revelia deste.”

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Certo.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Uma mistura aí de parlamentarismo com presidencialismo.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Certo.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — E mais:

“Pode fazer uso de seus poderes excepcionais, também por conta própria.”

“quer dizer” — palavras do Ministro Trigueiro —

“O Chefe do Estado passou a ter atribuições que são prerrogativas de seu cargo, e ele pode exercer ao seu livre alvedrio, independentemente do controle de qualquer órgão ou funcionário político.”

E terminou dizendo, curiosamente, que:

“Esse preceito contém inovação fundamental, que configura a associação do governo democrático a um traço de ditadura romana, no sentido de autocracia excepcional e temporária.”

A palavra é de Mestre Trigueiro.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Senador, imagine se ele estivesse comentando a “ordem jurídica brasileira”!

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Deixo de responder o aparte do Senador Marcos Freire, até para não prejudicar o prosseguimento do discurso de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Nobre Senador Jarbas Passarinho, agradeço sua intervenção, mas devo dizer que a leitura que V. Ex<sup>a</sup> fez do livro **Problemas do Governo Democrático**, do Ministro Oswaldo Trigueiro, em nada...

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Não haveria possibilidade de estarmos aqui discutindo os problemas do governo totalitário em certos países; não haveria o Senador Paulo Brossard a

V. Ex<sup>a</sup> de ser democrata, Senador Marcos Freire, e não faça essa injustiça a todos nós desta Casa.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Estou me referindo ao Senador Paulo Brossard. Ao voto de democrata dele, Senador Paulo Brossard. Logo não se trata de monopólio.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Senador Paulo Brossard, veja V. Ex<sup>a</sup> como a paixão política não permite nem que se possa dialogar tranquilamente, nem que se possa, ao menos, respeitar a opinião de um colega que, no fundo, está concordando com V. Ex<sup>a</sup> e apenas toruxe ao plenário desta Casa uma posição que não é minha, mas da Moderna Escola Constitucional Francesa, aquela que tem modificado a visão constitucional da Europa, na qual se fixa justamente uma coisa muito maior que V. Ex<sup>as</sup> estão dizendo, que é a perpetuidade das instituições políticas, e não a rigidez de constituições que, erroneamente, nos levem a pensar que possam criar, elas sim, instituições, quando na realidade são as instituições que criam as constituições. Aqueles países que têm as mais antigas liberdades públicas no mundo são justamente os que não adotam as constituições escritas e rígidas. Mas vou voltar ao exemplo da Constituição Francesa. V. Ex<sup>a</sup> disse que o art. 16 não investia o Presidente de poderes excepcionais e, em seguida, foi mesmo V. Ex<sup>a</sup> quem disse que ele investia o Presidente de poderes excepcionais.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Permite V. Ex<sup>a</sup>...

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Agora, quem não faz com que o Presidente da França possa fazer o que V. Ex<sup>a</sup> disse num sofisma, de cassar mandatos, de criar, editar atos autoritários...

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Num sofisma?

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — ... não é absolutamente a Constituição Francesa, quem diz isso são as poderosas instituições políticas que, há mais de mil anos foram criadas na França.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Agradeço o aparte do nobre Senador...

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Assim, V. Ex<sup>a</sup> não procure, num aparte que apenas desejou trazer a sua contribuição, para uma reflexão muito maior, achar que nós estávamos usando da cauraça de um artigo constitucional francês para, com ele, tentar justificar situações nossas.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — V. Ex<sup>a</sup> está equivocado.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Mas, ao contrário disso, o que eu acho realmente, e com toda sinceridade, é que não devemos ser simplistas nas nossas análises. E V. Ex<sup>a</sup> deu exemplos: o da França e o brasileiro: num, a Constituição com poderes absolutos e não sendo usados ... e no outro a fragilidade de instituições que fazem o desejo dos homens ficar submetido a dureza dos fatos. É o caso citado do ...

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Não apoiado, não, não...

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — ... Presidente Castello Branco e do Presidente Costa e Silva. Assim, o sentido do meu aparte é afirmar que, na realidade, o desenvolvimento político do Brasil não parou, nem vai parar, porque ele é uma constante sedimentada no governo do Brasil, que tem sido sempre, ao longo dos anos, um País voltado para a democracia e essa vocação atravessará todas as dificuldades. E eu acredito, não apenas no País, mas nesse destino do povo brasileiro. Por isso me aventuro, mesmo (SOA A CAMPAINHA) com o brilhantismo de V. Ex<sup>a</sup> e a humildade dos meus apartes a trazer essa mensagem de otimismo e de fé: eu acredito no Brasil, no seu governo, no seu destino e no povo brasileiro.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — O nobre Senador José Sarney pede um aparte e faz um discurso.

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — É um defeito que V. Ex<sup>a</sup> deve relevar nos homens da Bahia para cima...

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Mas disse que o presidente da França se investe de poderes absolutos. Perdão, nobre Senador, não é exato V. Ex<sup>a</sup> disse que eu sofisimei ao declarar que o Presidente usava desses poderes não para cassar mandatos...

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — Que meu argumento era para servir de escudo a esse ...

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Perdão. O artigo 16, da Constituição Francesa não tem o alcance que V. Ex<sup>a</sup> pretendeu dar, e já agora...

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — V. Ex<sup>a</sup> pode ler.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Já agora tenho em mãos a Constituição Francesa, graças à diligência dos funcionários da Mesa. Vou ler o artigo 16, que diz o seguinte:

"Art. 16. Quando as Instituições da República, a independência do país, a integridade do seu território, ou o cumprimento de seus compromissos internacionais estejam ameaçados de maneira grave e imediata, e o funcionamento regular dos poderes públicos constitucionais estiverem interrompido...

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — E está dito tudo.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — ...

"o Presidente da República tomará as medidas exigidas por essas circunstâncias, após consultar oficialmente, o 1º-Ministro, os Presidentes das Assembléias, bem como o Conselho Constitucional. O Presidente da República informa à Nação por meio de uma Mensagem. Tais medidas deverão ser inspiradas por um desejo de garantir aos Poderes Públicos Constitucionais, com a mínima demora, os meios de cumprir sua missão.

O Conselho Constitucional será consultado a respeito. O Parlamento se reunirá de pleno direito. A Assembléia Nacional não poderá ser dissolvida durante o exercício de Poderes Extraordinários." (Palmas prolongadas!)

Há dias, uma das grandes figuras deste País, tão grande que, inexatamente, lhe é atribuído o título de ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal, quando ele não foi Juiz do STF, mas parece que no consenso nacional é um homem de tal altitude que deveria ter sido e, como tal, é tratado, Sr. Seabra Fagundes.

O grande brasileiro, preclaro jurista e digno cidadão Seabra Fagundes, apoiava teses lançadas pelo General-de-Exército, Ministro Rodrigo Otávio e acentuava que o art. 16 da Constituição Francesa — que, de quando em quando é lembrada com espécie de justificativa de atos de arbítrio — nem longinquamente se pode associar, já não digo assimilar, ou identificar com atos de arbítrio existentes no Brasil, permitindo que um homem faça tudo de toda a gente.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. José Sarney (ARENA — MA)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um breve aparte, Senador Paulo Brossard? Eu pediria ao Senador Jarbas Passarinho que desse, já que eu sou...

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Um breve aparte eu darei a V. Ex<sup>a</sup>

Langoni, "Distribuição de Renda e Desenvolvimento Econômico do Brasil", que já é um clássico da literatura brasileira desta década. Pois é esse autor que demonstra a ocorrência de um aumento inequívoco na desigualdade de renda entre 1960 e 1970.

"Todos os grupos — e leio o autor — apresentaram redução em sua participação relativa no total da renda em favor dos 10% mais elevados; com isso a participação dos 10 mais passou de 39,66%, em 1960, para 47,79%, em 1970.

E antes já deixara evidenciado que, "em termos agregados, há uma tendência inequívoca para uma redução na participação relativa de todos os grupos na renda total, com exceção dos 10 mais que aumentam em 20% a sua fatia no bloco.

Pode-se portanto falar, em primeira instância, em um aumento do grau de concentração da distribuição de renda durante este período."

Suponho que ninguém conteste que esta concentração de renda, documentadamente ocorrida no decênio 60/70, tenha continuado a operar-se, e nesse sentido existem estudos, ainda que baseados em dados parciais, mas, a evidência é tal que parece dispensar demonstração.

Diante desses dados, uma indagação se impõe: tem sentido social, tem sentido nacional essa política que resulta em tão acentuada concentração de renda na mão de tão poucos?

Em 1970, 10% da população concentrava quase metade da renda nacional: 47,79%, quando 10 anos antes detinha 39,66% e, 5% que, em 1960, detinha 27,69%, 10 anos passados, dominava 34,86% da renda nacional. **Será socialmente justa esta política? Terá sentido nacional esta política?** Será capaz de dar estabilidade e segurança, quando, desde Aristóteles se preconiza para as sociedades uma justa distribuição de renda? Abstenho-me de dar resposta a esta indagação que, para mim, chega a ser pungente. Mas, insisto na indagação: será socialmente justo esta política que conduz a tais resultados?

O Ministro do Trabalho, Sr. Arnaldo Prieto, falando na Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados, há dias, dizia com todas as letras o que todo o mundo sabe: que o salário mínimo é insuficiente para satisfazer o mínimo de necessidades e que o trabalhador tem financiado o desenvolvimento nacional, mas não dizia só isto, dizia algo que me pareceu particularmente grave: acrescentou que atualmente não é possível dar cumprimento à lei que estabeleceu o salário mínimo, quer dizer, um salário que permitisse o homem que trabalha, viver.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — É a própria Constituição, Excelência.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Mas tem mais. Segundo os estudiosos, entre 1952 e 1957, o salário mínimo real apresenta aumento. Estabiliza-se entre 1957 e 1961 e começa a declinar a partir de 1962, primeiro, pela aceleração inflacionária, depois, pela política antiinflacionária. Entre 1961 e 1974, o salário mínimo real diminuiu de um índice de 150% para 100%, ou seja, sofreu uma queda de 33%. **Exatamente, no ano em que começa deteriorar-se o salário mínimo real, começa a majoração do índice de mortalidade infantil.**

Segundo estudos do Professor João Luiz Mauriti Sabóia, no Município de São Paulo, de 1920 a 1961 verificou-se decréscimo progressivo do índice de mortalidade infantil, caindo para uma terça parte o índice verificado no início do período. Mas, a partir de 1962, a tendência se inverte e passa a crescer até atingir, em 1973, um valor 55% superior ao índice de 1961, de modo a ficar **nítida a correlação entre o aviltamento do salário e o aumento da mortalidade infantil.** Este fato está também contido em publicação oficial da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e ainda posto em relevo pelo Professor Eduardo Matarazzo Suplicy, da Fundação Getúlio Vargas. De

sessenta por 1.000 em 1961, o índice de mortalidade infantil na Cidade de São Paulo chegou a 93,5 em 1963 e a quase a 94 no período de janeiro a agosto de 1975. Isso na Cidade de São Paulo, onde as condições econômicas da população são evidentemente melhores do que em largos trechos do território nacional.

Pois a partir de 1962, há um aumento anual de aproximadamente 5% no índice de mortalidade infantil, no Município de São Paulo.

Entre 1962 e 1970, o índice de mortalidade infantil, para o Brasil, apresentou um aumento de 15%: 94,6 para 108,7 óbitos de menores de um ano para cada mil nascidos vivos. O caso mais alarmante é o de Recife, cujo índice era 125, em 1964, e passou para 205, em 1970: um aumento porcentual de 64%.

Enquanto a Alemanha Ocidental, com 26 milhões de trabalhadores, registrou 2 milhões e meio de acidentes de trabalho em 1972; 9,6%; enquanto a França, com 13 milhões de trabalhadores, registrou 1 milhão e cem mil, 8,5%; no mesmo período o Brasil, com 7 milhões setecentos mil trabalhadores, atingiu um milhão e quinhentos mil acidentes de trabalho: 19,4%. Em 1975, 1 milhão 940 mil acidentes, pois que em 1975 o número de acidentes cresceu na ordem de 5,4% em relação ao ano anterior. Eles custaram, em 1975, cerca de 8 bilhões de cruzeiros, coisa de 10% do Orçamento da União, equivalente às despesas das Forças Armadas no decorrer de um triênio.

No Brasil, por acidente de trabalho, morre, por mês, número superior aos dos pracinhas que morreram na Itália, quando da guerra. Por mês! O número de soldados americanos mortos na II Guerra, cerca de 118 mil, é inferior ao número de inválidos e mortos em acidentes do trabalho, no Brasil, em dois anos, no biênio 1974/1975, quando andou pela casa dos 140 mil. O número de mortes ocorrido na Guatemala quando dos recentes terremotos equivale ao de acidentados em apenas 4 meses, no Brasil. É como se existisse no País uma espécie de abalo cismico permanente, comentou o **Estado de S. Paulo**. Sei que são várias as causas dessa incidência excessivamente alta, sangria permanente no organismo social e econômico da Nação. Sei que são várias e entre elas avulta a inobservância de normas de segurança do trabalho. Mas, pergunto eu se **uma delas não residirá também no salário pobre, sinónimo de alimentação deficiente?** Para mim entra pelos olhos que a deteriorização do salário real que se projeta no aumento da mortalidade infantil, há de projetar-se igualmente no número impressionantemente alto de acidentes de trabalho verificados no Brasil.

Ao fim do seu Governo, o Presidente Castello Branco aludia à "situação em que nos encontramos em 64, era de máxima insegurança por estar o País às portas de uma moratória internacional". E falando em soluções e paliativos, entre estes, em primeiro lugar, indicava o "progressivo endividamento, como se fez durante o período chamado **desevolvementista**, empurrando os problemas para o futuro".

Esta a linguagem do Presidente Castello Branco em março de 67, referindo-se à situação encontrada em abril de 64. Qual era então a dívida externa do Brasil? Pouco mais de 3 bilhões de dólares. Entre 73 e 74 o crescimento da dívida externa foi de 36,5%. Em números redondos: 12 bilhões de dólares em 73, 17 em 74 e 22 em 75. Já sei que vão me dizer que, paralelamente, o País se desenvolveu e aumentou, por conseguinte a sua capacidade de endividamento. Que valor, entretanto, tem esse argumento? Passando os olhos pelo balanço de pagamento verifica-se que, se é exato que as exportações, têm crescido de 1973 para 1975, de 6 para 7, de 7 para 8 bilhões de dólares, os serviços têm igualmente crescido de 1 para 2, de 2 para 3 bilhões de dólares, tudo em números redondos. A amortização de empréstimos absorveu mais de 2 bilhões de dólares em 1975 e os juros cerca de 2 bilhões de dólares. O serviço da dívida, juros e amortizações, aproxima-se da casa de 40%, do valor das exportações,



o que é de causar inquietação — para usar uma linguagem quase poética, aliás para fazer *pendant* com a linguagem oficial, que ora fala em *desaquecimento* ora em *desaceleração*. O que faz crer que nossas altas autoridades financeiras praticam uma espécie de simbolismo.

Em 1976, quando a dívida é maior e as perspectivas de exportação não são lisonjeiras, corremos o risco de ver aos 50%, metade do valor das exportações, consumidos para o pagamento de juros e amortizações de empréstimos. Fechando os olhos para o que pode ocorrer em 1976 e ficando nos dados objetivos de 1975, o mínimo que se pode dizer é que a situação, adoçadas as palavras, é inquietante. Se em 1964 estávamos às portas de uma moratória internacional, doze anos depois qual é a situação do Brasil? E dela o que diria o Presidente Castello Branco?

Já se fala em moratória. Tanto se fala que o Ministro da Fazenda em entrevista a *O Globo*, há mais de três meses, afirmou:

“O Governo não pode nem pensar na possibilidade de reescalonar a dívida externa, pois isto seria o reconhecimento tácito da incapacidade do País de cumprir os seus compromissos internacionais.” (*O Globo*, 9-12-75).

Esta situação, porém, não nega a perturbar a bonomia do talentoso Titular da Pasta da Fazenda. Argumentou ele que a dívida líquida, no fim de 1975, seria da ordem de 18 bilhões de dólares, ou seja, duas vezes o valor das nossas exportações, estimadas em oito bilhões e meio, quando a dívida da Argentina era, ou seria, seis vezes superior. Daí se conclui que, a desastrosa situação da nação amiga já serve de conforto às ilações otimizistas do brilhante professor de Economia.

O fato é que os dados de 1975 revelam que quase 40% da receita das exportações é consumido em pagamentos de juros e amortizações de empréstimos. Ora, segundo os doutores, quando o serviço da dívida é inferior a 10% do valor das exportações, o país deve menos do que pode, tem uma capacidade ociosa de endividamento. Passando dos 10% e na medida em que se aproxima dos 20%, ele começa a entrar na faixa perigosa de ter que contratar novos empréstimos, para atender os serviços dos anteriormente contratados. Mas, quando supera a casa dos 20%, a situação exigirá, quase que indefectivelmente, a contratação de novos empréstimos, para manter os serviços dos empréstimos anteriores. O que quer dizer que o País entra numa fase de autodestruição. Isto quando atinge a casa dos 20%, mas quando o excesso roça pelos 40%, o que dizer-se?

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Enquanto que o Presidente do Banco Central confessa que, em dois anos, dobrou a dívida externa do Brasil, não se perturba em face de observações veiculadas “nos meios de divulgação mais acreditados nos Estados Unidos” e, alegremente, se coloca acima das dificuldades e apreensões, falando na *política de sustentabilidade*. Assim, quando se diz que o País tem se endividado, acima de sua capacidade de manter, regularmente, o serviço da dívida, assim, quando se diz que tais empréstimos teriam agravado a concentração de pagamento nos próximos dois ou três anos, responde o Presidente do Banco Central que tudo vai bem graças à *política de sustentabilidade*.

Mas que vem a ser a *política de sustentabilidade*? Bem, a *política de sustentabilidade*, como o nome está a dizer, é a *política da sustentabilidade*...

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) (Fazendo soar a campainha) — Eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> que procurasse terminar o seu pronunciamento porque ainda temos oradores inscritos e o seu tempo está terminado.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Vou fazer todo o possível, Sr. Presidente para, no menor tempo, atender a sua observação.

Essa tranquilidade não é compartilhada por um dos nossos maiores credores. Falando no Seminário *Business with Brazil*, o Sr. James Greene, Vice-Presidente da *Hanover Trust*, depois de elogiar a política econômico-financeira do País, diz o seguinte:

“Os bancos comerciais estão cada vez mais preocupados com o crescimento da dívida externa brasileira nos últimos cinco anos. Em apenas um ano, a dívida cresceu 5 bilhões de dólares, isto é, um aumento de 30%, passando de 17 para 22 bilhões de dólares. E isto nos coloca contra a parede. “Nós, por dever de ofício, estamos olhando claramente para a projeção oficial de um crescimento adicional de 4,2 bilhões no endividamento em 1976.”

“Esta declaração, apreensiva, Sr. Presidente, continua o *Jornal da Tarde*, partiu do Sr. James Greene, 1<sup>o</sup> Vice-Presidente e Vice-Presidente-Geral do *Hanover Trust*, o quinto banco do mundo em volume de depósitos e o banco comercial que mais empréstimos fez ao Brasil (e que, portanto, é um dos seus maiores credores).”

Mas se em dois anos a dívida externa dobrou, em um ano as reservas monetárias internacionais do Brasil apresentaram uma queda de 21,4%. Em dezembro de 1974 somavam 5.267 milhões de dólares, em dezembro de 1975, 4.138 milhões de dólares. Uma queda superior a 1 bilhão, 21,4% em um ano.

Um dos setores que, por motivos óbvios, é governista por índole e sensível, por ofício, aos fenômenos financeiros é o dos Bancos.

Um banqueiro paulista, dos mais ilustres, indagado pelo *Jornal do Brasil* como via a situação da economia, respondeu, textualmente:

“Com preocupação, mas sem demasiado pessimismo.”

A simples preocupação nos lábios de um banqueiro, e banqueiro do porte do Sr. Gastão Eduardo de Bueno Vidigal, já dizia demais. Não há quem não saiba o que significa um “talvez” na boca de um diplomata, a menos que não seja diplomata... Não há quem não saiba o que signifique preocupação na boca de um banqueiro, a menos que não seja banqueiro. Mas não bastou a “preocupação”. Foi além “mas sem demasiado pessimismo”. Quer dizer que é com pessimismo, ainda que não demasiado...

Sr. Presidente, esta é a situação do nosso País, no tocante a setores extremamente delicados e que o Governo governa com a mais absoluta liberdade, porque nenhum entrave e nenhum óbice de nenhuma natureza encontra de parte do Congresso Nacional.

Em matéria de petróleo, Sr. Presidente, o que dizer?

Foi em dezembro de 1974 que o Ministro das Minas e Energia teve vontade de sambar na Esplanada dos Ministérios, depois de visitar a baía de Campos. Dizia-se então, e o Ministro repetia, que o Brasil haveria de dobrar a sua produção anual de óleo e gás.

Não sei se o Sr. Ministro chegou a sambar, mas não esqueci o que disse S. Ex<sup>a</sup>:

“Não estamos pensando em participar na OPEP. Se houver excesso de produção, poderemos exportar, mas isto não é um fato definitivo. O que importa, no momento, é que o mundo inteiro está entrando em 75 com pessimismo, e o Brasil, juntamente com os árabes, vê o próximo ano com otimismo.”

Recorro à Mensagem Presidencial e leio que a produção do petróleo bruto em 1975 foi inferior em 2,7% à produção de 1974, enquanto que o consumo de gasolina cresceu em 2,4% em 1975.

O Sr. Jarbas Passarinho (AKENA — PA) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um brevíssimo aparte? Só em nome da PETROBRÁS.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Peço que seja realmente breve, porque já fui advertido pelo Presidente.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Teria dificuldade menor que a do Padre Vieira, mas, procurarei ser breve.

A PETROBRÁS jamais afirmou isso. E, relativamente à sua diminuição de produção, é evidente que todos os que conhecem o que significa, em linguagem de petróleo, fase pré-produtiva, todos — repito — sabem que ela não poderia acrescentar, a partir de 75, as descobertas de fins de 74.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Eu me limitei a repetir o Ministro, nobre Senador. Todo mundo sabe...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — E, apenas em relação à PETROBRÁS, porque a ligação de V. Ex<sup>a</sup> poderia dar margem à uma ilação dos menos inteligentes como eu, inclusive.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — V. Ex<sup>a</sup> não tem o direito de interromper-me para, perante o Senado, dizer isso.

Se todo mundo sabe, o fato, Sr. Presidente, é que li palavras do Sr. Ministro das Minas e Energia de que enquanto o consumo de gasolina cresceu em 2,4% — segundo a mensagem —, ainda que em outras fontes se diga que

“a despeito das restrições de preços adotados durante o ano passado, o consumo continuou crescendo na proporção de 4,4%.”

No entanto, Sr. Presidente, abro os jornais do dia 12 e leio, ocupando todo o alto da página, esta notícia:

“Ueki prevê auto-suficiência de petróleo para 1985.”

Sr. Presidente, confesso que fui colocar os óculos para não perder nenhuma palavra dessa notícia extraordinária para todos nós. E, então, li isto que lerei para o Senado:

“O Brasil poderá ser auto-suficiente em petróleo, em 1985.”

Foi o que disse o Sr. Ministro das Minas e Energia a empresários estrangeiros reunidos, ontem, no Seminário Sobre Negócios com o Brasil.

“Esta hipótese, explicou, poderá ocorrer se os contratos de serviço forem bem sucedidos, as futuras descobertas alcançarem o mesmo sucesso dos últimos dois anos e a produção, em 1985, atingir 456 milhões de barris anuais.”

Sr. Presidente, assim eu faço previsões, também. Por que deixar para tão longe, 1985?

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Depende da aceleração.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sr. Presidente, enuncio estes fatos porque vou ficando cada vez mais impressionado: como homens do Governo, deste Governo que pode tudo, tratam de assunto de uma seriedade excepcional.

Previsões, assim, qualquer um faz sobre qualquer assunto. Poder-se-ia dizer: o Brasil terá a maior marinha mercante. Poderá ter em 1985. Se, se, se. O Brasil poderá ter o mais alto nível de renda do mundo. E assim por diante.

Sr. Presidente, impressiona-me a forma como os assuntos do meu País estão sendo tratados por um Governo que pode tudo.

O mesmo Ministro, Sr. Presidente, em jornais de 11 de março, informava a possibilidade de ampliar a extensão de algumas áreas escolhidas para os contratos de risco, sobretudo na Plataforma Continental.

Os jornais do dia 19 do mesmo mês estampavam formal desmentido do Ministro das Minas e Energia, classificando de totalmente improcedente e impatriótica a notícia de que a PETROBRÁS ampliaria as áreas sujeitas à assinatura de contratos

de risco. Mas os jornais do dia imediato desmentiram o desmentido, para confirmar a notícia desmentida.

O *Jornal de Brasília*, na primeira página, estampa “Ueki volta atrás. Diz que haverá novas áreas”.

E o *Jornal do Brasil*, em notícia procedente de Marechal Rondon, no mesmo dia 20, publicou: “O Ministro Shigeaki Ueki, das Minas e Energia, admitiu ontem, aqui, que a PETROBRÁS colocará em licitação pública novas áreas para os contratos de risco, embora não tenha especificado quais os locais, que por ventura serão demarcados para os futuros contratos”.

Em assuntos desta gravidade, graças à loquacidade ministerial, o País fica sabendo que o Governo fala por falar e que a palavra oficial vai deixando de ter compromisso com a verdade. O Governo que pode tudo, não pode entretanto fazer isto.

Acerca da publicação dos contratos de risco no *Diário Oficial*, o ilustre e econômico Ministro mostrou-se contrário porque isto seria um gasto desnecessário. Gastos que naturalmente haveriam de ser pagos pelas empresas interessadas.

Os jornais de 12 de março estampavam conceitos exarados pelo mesmo Ministro das Minas e Energia no Seminário *Business with Brasil* referentes a tarifas de energia elétrica. Afirmava então o Ministro que “o Brasil terá as tarifas de energia elétrica mais baixas do mundo”, e já no dia seguinte, 13 de março, os jornais também noticiavam que “em meados deste ano poderá haver novo reajuste das tarifas de energia elétrica no País”, ainda que inferior ao aumento já verificado em janeiro (Estado, 13.III, pág. 28, *Correio Braziliense*, 13.III, pág. 7).

Em dois meses o custo de vida aumentou cerca de 10%, e em menos de três meses o cruzeiro cai 9,59%.

Por isso o *Jornal do Brasil*, em editorial, fala em “o momento difícil e grave que o Brasil atravessa” e observa:

“uma sociedade submetida a fortes pressões inflacionárias — como é o nosso caso — não é um bom auditório para as notas de otimismo diariamente emitidas pelo coro burocrático. A uma economia contida em sua capacidade de iniciativa soam desagradavelmente os acordos triunfalistas muito acima de nossa capacidade orquestral. É impossível ao país sentir-se feliz apenas porque ouve a cada passo o refrão de que tudo vai bem e seremos auto-suficientes em nossas principais necessidades daqui a 15 anos. A arrumação de números e a sonoridade retórica não substituem o que nos falta nem compensam as perdas impostas pela inflação. A distância entre o que temos e o que nos dizem que teremos um dia aumenta, embora nos queiram fazer crer que diminui.”

Relato estes fatos, arrolo estes fatos, Sr. Presidente, para mostrar que, a despeito de o Governo ter um instrumental que lhe permite fazer tudo, inclusive legislar através de decretos-leis, como largamente legisla, problemas desta ordem se agravam também, na proporção indicada.

Mas, Sr. Presidente, há coisas ainda mais penosas.

Quando fazia um ano que se operara a substituição dos governadores, o *Jornal do Brasil* pintou um retrato da situação em vários Estados. Quanto ao da Bahia, informava:

“A ruptura entre o atual e o antigo governador estaria em que o atual governador denunciou o contrato para a construção de uma estrada, ao mesmo tempo em que se tornou público o desvio de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares) do empréstimo contraído pelo DER, para a construção da Estrada Ilhéus—Conquista.”

Fala-se em desvio de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares) — sem meias palavras.

É de indagar-se, por conseguinte: para onde foram desviados? Para que foram desviados? E por quem foram desviados? Alguém respondeu pelo desvio, Sr. Presidente? Alguém cuidou de apurar o desvio, Srs. Senadores? Contudo, há quem diga que a nomeação do ex-Governador da Bahia para a Presidência de uma dessas empresas estatais seria bill de indenidade oficialmente outorgada pelo Presidente da República, para que do assunto não mais se cuidasse.

Talvez porque a unidade da ARENA baiana valha dez milhões de dólares.

Faço uma pergunta: foi para se chegar a isto que se fez o Movimento de 31 de Março de 1964?

Leio a Mensagem Presidencial, Sr. Presidente, e nela encontro esta passagem:

“E já que se fala em ano eleitoral, vale dizer que o Governo, plenamente consciente de seus deveres e cabalmente aparelhado para tanto, assegurará a ordem, a paz e a ordem, o pleno exercício do direito legítimo do voto democrático, sem pressões nem coações, como já o fez no passado.

Não elogio o Governo por esta declaração clara e incisiva, pois entendo que não cabe louvor em relação à promessa de cumprimento de um estrito dever, de um dever elementar. E mais. Entendo de, sem demora, opor embargos ao texto da mensagem.

O Presidente da República falando no Paraná e pretendeu que eleição municipal fosse um plebiscito, em relação ao seu governo, o que pela natureza do pleito municipal não é e nem poderá ser, como aliás, em relação ao pleito estadual, disse e afirmou o Presidente Castelo Branco:

“Pela própria natureza local, circunscrito cada pleito aos limites e interesses estaduais, não nos deparamos com uma eleição nacional para julgamento da Revolução.”

Mas além de pretender fosse um plebiscito, o Chefe da Nação proclamou a “indispensabilidade” da vitória do partido oficial.

O Presidente pode não ter tido a intenção de dizer que para ganhar vale tudo, todos os processos se legitimam. Mas falando como falou, o que ele fez foi estimular — ainda que tal não fosse o seu propósito — foi estimular pressões e coações tão frequentes no passado. Note-se, outrossim, que no passado não era incomum governadores fazerem exatamente o que o Presidente da República fez agora. Não me recordo, entretanto, de um Presidente que assim houvesse procedido. Entendo eu que o Presidente da República não pode fazer isto.

Tenho presente aquela passagem de Nabuco, a cerca do Presidente e do seu papel. Lê-se em Balmaceda:

“O Presidente deve supor que foi indicado pelos seus correligionários por ser o homem mais próprio para exercer a função nacional da presidência, que é essencialmente arbitral; se no exercício dela ele tiver que contrariar e afastar de si os que o elegeram, fá-lo em virtude do dever que eles mesmos lhe impuseram, exercita o seu critério individual, que eles reputaram o mais elevado e o mais seguro de todos. De outra forma, o contrato entre eles teria sido desonesto; assentindo à sua escolha, ele teria feito promessa tácita de atraiçoar o país, sempre que o exigisse o interesse do partido. A libertação do partidário eleito para qualquer magistratura faz-se no ato mesmo da eleição; todo *munus republicae* supõe um funcionário sem compromissos. O Presidente é um homem que o partido cede à Nação e não tem mais o direito de reclamar dela.”

Entendo, Sr. Presidente, que, talvez não querendo, com esta declaração o que o Presidente fez foi estimular pressões e coações.

O INPS foi criticado por haver celebrado convênio com o Município de Contagem, cujo Prefeito é da Oposição, é do MDB. Mas afinal, o INPS é da ARENA ou é nacional? É preciso que a política retroaja a uma concepção grosseira, para que uma coisa dessas passe pela cabeça de alguém.

Os exemplos frutificam, sejam bons ou maus. Se a ARENA tem que ganhar as eleições porque o Presidente da República decretou a “indispensabilidade” dessa vitória, o Prefeito de Floreal, em São Paulo, levou ao pé da letra a Mensagem Presidencial. E lá, se é do MDB, fica sem transporte.

“Oito alunos do município de Floreal, na região de São José do Rio Preto, residentes na zona rural, ficaram sem transporte porque eram filiados ao MDB ou filhos de emedebistas. O Prefeito Sérgio Sbrogio disse que o transporte financiado pelo município era só para alunos eleitores da ARENA ou filhos de arenistas, porque a verba é do Governo da ARENA. Para não perderem aula os emedebistas foram obrigados a alugar uma perua pagando cada um duzentos cruzeiros por mês.”

Sr. Presidente, será que no município de Floreal apenas os arenistas pagam impostos e o Orçamento pertence à ARENA e não ao Município?

E daqui pergunto, Sr. Presidente, se é desse modo que não haverá pressões nem coações? Vou agora me valer de conceitos do General Ernesto Geisel.

“O Partido não pode atuar somente em época de eleições. Tem que atuar permanentemente. Ele existe, é uma instituição constitucional e, portanto, tem que funcionar. Mas ele não deve funcionar e mobilizar o povo apenas antes das eleições. Um partido não tem apenas o objetivo eleitoral. Tem outras funções.” (ARENA é Governo, 1975, p.4).

Por também pensar assim, o Presidente Ulysses Guimarães, cuja presença nesta Casa muito me honra, empreendeu viagem ao Norte e ao Nordeste e lá falou ao povo e lá o povo ocorreu para ouvir a sua voz. Foi o bastante para que o Ministério da Justiça do Governo que não admite pressões nem coações, durante dois meses, outra coisa não fizesse senão “estudar”, ora o “enquadramento do MDB”, ora a “punição” do seu presidente, sob a falsa e grotesca motivação, segundo a qual, o Presidente Ulysses Guimarães e sua caravana andaram em proselitismo eleitoral fora do prazo legal. Quando todo mundo sabe que a lei assegura a todos o direito de expressão do pensamento e o direito de reunião, e em determinadas épocas assegura o uso gratuito do rádio e da televisão pelos Partidos. Mas, numa interpretação digna de Caifás, o Ministério da Justiça, que já foi ocupado por Milton Campos, gastou dois meses “estudando” o “enquadramento do MDB” e a “punição” do seu presidente, o antigo presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Ulysses Guimarães. E daí partiu para restrições ao uso do rádio e da televisão, quando o uso gratuito do rádio e da televisão representou progresso incomensurável nos pobres estilos políticos brasileiros.

Seria o caso de perguntar se é deste modo que não há, nem haverá pressões nem coações. Mas ainda faltava alguma coisa: faltava o requinte. Haveria de ocorrer em Pernambuco, que tantos homens eminentes deu ao Brasil, assim no Império como na República, e que um dia foi cantado pela prosa incomparável de Rui, nestes termos:

“Em vão o cativo embebeu três séculos de seu suor, no solo dos teus canaviais; em vão o Império afogou sucessivamente no sangue, o ideal de tuas revoluções; em vão a esterilidade das lutas políticas supõe criar a flor da tua adolescência perene: o brio cívico renasce imarcescível do coração dos teus

filhos, atalaia ridente das ondas do Norte, colocada no vértice oriental do triângulo brasileiro, para acenar ao outro continente com as esperanças de um povo capaz de conquistar a liberdade."

Foi em Caruaru. O novo donatário da velha Capitania de Duarte Coelho transportou a cavalaria e a cachorrada da capital para Caruaru, por certo para proteger a ordem ameaçada por um agitador como o Sr. Ulysses Guimarães.

Se em outros tempos, dos quais não tenho saudades, mas se em outros tempos, o Presidente da UDN, e menciono o partido de oposição mais numeroso, ao tempo, que poderia ser, como foi, o Sr. Magalhães Pinto, indo a Pernambuco fosse recebido assim, com a cachorrada nas ruas, eu me limito a perguntar: o que nós não diríamos, Sr. Presidente? Nós, os que não nos conformávamos com os abusos praticados e os vícios então existentes? Que não diríamos? E é, destarte, que não há pressões e não haverá coações.

Agora se anuncia, Sr. Presidente, que a Assessoria de Relações Públicas da Presidência da República lançará a campanha pré-eleitoral, de 1º de maio à primeira semana de setembro; quer dizer, até quase o início do período gratuito de rádio e televisão. Mas, não é isso uma forma efficacíssima de coação e de pressão, por ser muito mais eficiente do que certas modalidades de pressão e de coação que, pelo seu caráter grosseiro, provocam indignação e revolta?

O Chefe do Poder Executivo tem dito em várias oportunidades não aceitar pressões.

Ora, Sr. Presidente, é preciso distinguir, pois há pressões e pressões. O Fico, a Independência, a maioria, a abolição, o voto secreto, o alinhamento do Brasil ao lado das Nações que combatiam o nazi-fascismo, a redemocratização em 45, o monopólio estatal do petróleo, o movimento de 64 e muitos e muitos outros fatos da nossa História resultaram de pressões, muitas vezes, intensas e poderosas.

O Presidente da República, como é sabido, não é fiel à religião católica; a elegibilidade dos acatólicos, que levou Silveira Martins a desligar-se do Ministério Sinimbu, não foi obtida senão mediante pressões. E tanto mais intensas quando enfrentava concepções seculares.

De modo que não há Governo que não sofra pressões e será vã pretensão tornar-se imune a elas. A sabedoria está em curvar-se às pressões legítimas e benéficas e resistir a pressões espúrias e condenáveis, e, não raro acontece, pretendendo estar acima das pressões, terminar cedendo a um sucedâneo delas, que penetra como cupim — a lisonja, que o padre Vieira comparava a um doce veneno que, "entrando pelos ouvidos, cega também os olhos".

Pois bem, Sr. Presidente, estou em dizer que um outro tipo de pressão está a grassar em nosso País. No Brasil se assiste à estatização de amplos setores da economia e as empresas estatais, reproduzindo-se em novas empresas, manipulam impressionantes massas de dinheiro. Além de toda a força do Estado, policial, fiscal, creditícia, ainda lhe é possível exercer irresistíveis pressões econômicas, exercitando o mais caracterizado abuso do poder econômico. O que acaba de ser desvendado, graças a uma quesflia intra-arenista, é de causar estupefação. No Paraná, o abuso do poder econômico estatal atingiu inimagináveis, através da subvenção à imprensa, que o atual Governador declarou, publicamente, que não começou no seu Governo.

Ocorre-me, Sr. Presidente, que morreu, faz dias, em Lima, Dom Luiz Miró Quesada, considerado o patriarca da imprensa latino-americana. Quando sobre o seu jornal sentiu a ameaça de confisco, teve ele ocasião de escrever que "não são necessárias, nem a ilegalidade, nem a violência, para realizar ordenadamente as reformas de que o país necessita. Até o momento, sob a alegação de manter o processo revolucionário, entrou-se, cada vez mais, em uma ditadura".

Ao ser confiscado o seu jornal, escreveu: "o mais importante, na vida de um homem e na vida de um povo, é a liberdade, e a pedra fundamental da liberdade é a liberdade de imprensa". Quando morreu, seu filho pode dizer, a seu respeito, que ele havia perdido tudo, exceto a sua independência.

Pois bem, Sr. Presidente, estas coisas nem acontecem às escondidas. Analisando o fato, o **Jornal do Brasil**, em editorial, expressou-se assim:

"A publicidade oficial torna-se instrumento de pressão. É uma forma de premiar adesões ou adesismos e punir o direito à divergência construtiva. Já temos uma legislação aparatosa, que tenta intimidar, estatiza e controla. Como se não bastasse esse arsenal de leis, defrontamos agora uma situação que, a perdurar, transformará os meios de divulgação privados em canais oficiosos ou oficiais, no melhor estilo dos boletins emitidos em regime totalitários. As subvenções nada têm a ver com a publicidade oficial do Governo, que é paga normalmente, segundo critérios comerciais. As subvenções são para as notas de auto-elogio, "excessivamente elogiosas". Isto feito com o dinheiro do povo caracteriza, desde logo, aplicação indevida dos fundos públicos."

O **O Estado de S. Paulo**, que já foi alvo de medidas discriminatórias, ao tempo em que o Sr. Laudo Natel presidiu o Estado bandeirante, referindo-se ao episódio do Paraná, salientou as táticas usadas, chamando de "suborno e chantagem".

Estas coisas acontecem aí, assim, às escâncaras.

Voltando ao tema, o **Jornal do Brasil** estampou outro editorial, sob o título "Corrupção e Imprensa".

### Corrupção e Imprensa

"Depois de encerrar, ainda que parcialmente, um sinistro período de censura, a imprensa brasileira está agora diante da corporificação de outro de seus perigosos inimigos: a corrupção de Estado.

Uma imprensa censurada não publica o que os detentores do Poder não desejam ver impresso. Uma imprensa subsidiada às custas dos cofres públicos, além de evitar publicações que desagradam as autoridades, compromete-se, num pacto também sinistro, a publicar tudo o que seja agradável à vaidade incomensurável daqueles que dispõem do Tesouro para acalentá-la.

O Governo do Paraná repassa quantias em dinheiro a jornais, rádios e emissoras de televisão como forma de pagamento das notícias que deseja ver publicadas. Atente-se bem para este ponto: não se trata de publicidade comercial, mercadoria que faz parte da composição orçamentária de qualquer empresa séria.

Trata-se de pagar indevidamente pelo que é publicado indevidamente a soldo. Só a ilegalidade contábil pode, por exemplo, camuflar esse tipo de despesas, pois, por serem resultado de corrupção ativa e passiva, elas não podem ser explicitadas nas prestações de contas dos governantes.

Essa prática, é justo supor, não viceja apenas no Paraná.

Poucas — poucasíssimas mesmo, infelizmente — são as empresas jornalísticas de cidades pequenas e médias, e mesmo até das grandes Capitais que conseguem resistir ao fascínio desses recursos. Sobretudo porque eles são o complemento doce de um sistema de pressões amargo. O Poder público brasileiro, antes de corromper-se nas subvenções para a vaidade, exerce sobre os órgãos de informação inúmeras formas de pressões e de ameaças.

À medida em que a cidade ou o órgão está distante dos grandes centros nacionais, maiores são as arbitrariedades que

pode sofrer e maiores as pressões diante das quais poucos resistem, alguns são destroçados e muitos são comprados.

Hoje podem ser contados nos dedos das mãos os órgãos da imprensa brasileira que estão a salvo desse pecaminoso sistema. Da mesma forma, assiste-se à proliferação de assessorias de propaganda, rotuladas muitas vezes por pura mistificação como assessorias de comunicação social, graças às quais processa-se sobretudo a formação de jornalistas oficiais.

Ao lado disso, em todos os níveis, verifica-se que os compromissos legais das empresas jornalísticas, voltam a ser freqüentemente manipulados ao sabor das capacidades que elas têm de deixarem manipular suas opiniões.

Dívidas ao Estado — sobretudo à Previdência e ao FGTS não são cobradas. Financiamentos são acelerados, juros são abatidos e, de uma maneira geral, quem está disposto a ser agradável tem diante de si um mar de rosas.

Quem não pretende alugar suas opiniões, por ser considerado desagradável, acaba sendo alfinetado por medidas inócuas, mas nascidas da má-fé.

A política de subvenções do Paraná, versão contemporânea das conhecidas "caixinhas" do passado, é apenas a grotesca apresentação do lado mais inescrupuloso da doença. O mal, no entanto, forma um só tecido. Em alguns momentos toma a forma da tesoura do censor. Em outros, da pressão legal. Caso seja insuficiente, vem a pressão ilegal, a arbitrariedade.

Só depois, quando o dinheiro do contribuinte é usado pelo administrador para atos de corrupção, é que ocorre a associação de interesses daninhos à sociedade. Neste tipo de associação, patrocinaram-se até mesmo alianças internacionais, graças às quais regimes caducos puderam subvencionar arautos domésticos, nomeando a poder de dinheiro agentes realmente desqualificados na imprensa brasileira. E isto sobre ser tristíssimo, deveria ser crime.

— As revoluções nascem sempre dos abusos da administração, não da liberdade de escrever, já advertia, em 1823, o Senador Vergueiro na discussão do primeiro Projeto de Lei de Imprensa.

A administração nacional está obrigada a esclarecer essa questão. Deve-se promover o pronto saneamento, dentro do Estado de dentro da imprensa, dos malversadores. Para isso, instrumentos legais não faltam.

É incompreensível, e até mesmo inadmissível, que o cidadão brasileiro pague pesada carga tributária e tenha descontados muitos de seus direitos políticos para se montar semelhante descalabro.

Cabe ao Poder público zelar pela proibidade administrativa. O caso paranaense mostra onde isso não foi feito. Cabe ao mesmo Poder zelar pelo cumprimento das leis. Se o Estado do Paraná, ou o Governo local em qualquer Estado onde semelhante situação ocorra, é incapaz, que outro Poder mais alto se levante."

Sr. Presidente, estas coisas que ocorrem em nosso País, e não podiam ocorrer. Eu me pergunto desalentado: Será que foi para isto que foi feito o belo Movimento de 31 de Março de 1964?

Sr. Presidente, quantas coisas mais eu teria a dizer, mas vejo que está na hora de encerrar e vou fazê-lo.

Mas, antes, queria notar ainda um outro aspecto, que me parece sumamente grave, da nossa realidade de hoje, 12 anos depois do vitorioso movimento de março. O processo que passou a ser adotado para a escolha dos governadores. "Os novos governadores designados — observava, outro dia, o O Estado de S. Paulo — não são como os papéis da Bolsa, que oscilam em função de credibilidade que buscam conquistar. Cabe-lhes melhor a comparação com o papel-

moeda nacional: de curso forçado, apesar da ausência de lastro político e das eventuais e freqüentes desvalorizações".

Esta frase do grande jornal paulista dispensa tudo o mais; nada há mais a dizer a este respeito, diz tudo.

Doze anos depois daquele Movimento, que deveria ser de restauração da democracia, estamos nesta situação, Sr. Presidente!

Para não sair do capítulo dos Governadores, quero ler o que disse o Governador do maior Estado brasileiro, o Estado de São Paulo 12 anos depois do Movimento de 31 de Março, o Governador do maior Estado, criatura do Presidente da República e, por isso mesmo, insuspeito, em face da hipótese de ser candidato à Presidência da República, que S. Ex<sup>a</sup> disse ser um fato natural, "desde Tomé de Sousa", declarou, textualmente:

"Seria cretino da minha parte aventar tal utopia, uma vez que a classe política não tem condições de sustentar um Presidente civil. Ele fatalmente seria um nariz de cera ou repetiria o episódio de Pedro Aleixo, caindo facilmente."

Sirvo-me do **Jornal do Brasil** para ler e comentar esse trecho. Estava reservado ao ilustre Governador de São Paulo, cuja linguagem, aliás, revela o estilo e o porte dos novos "estadistas" gerados pelo novo processo de escolha dos Governadores, estava reservado, repito, ao ilustre Governador Paulo Egydio formular o mais candente e contundente libelo ao regime instaurado no País, à sombra do belo Movimento de 1964.

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Gonçalves) — Senador Paulo Brossard, falta um minuto para terminar a sessão. A Presidência foi condescendente com V. Ex<sup>a</sup> e, conseqüentemente, prejudicou outros oradores inscritos. Peço permissão a V. Ex<sup>a</sup> para propor ao plenário a prorrogação da sessão por trinta minutos.

Os Srs. Senadores que aprovam a prorrogação da sessão por trinta minutos queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Está aprovada a prorrogação da sessão por trinta minutos.

Faria agora um apelo a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Paulo Brossard, para que concluísse, a fim de atender a outros colegas nossos.

**O SR. PAULO BROSSARD** (MDB — RS) — Sou muito grato a V. Ex<sup>a</sup> Sr. Presidente, à Mesa do Senado Federal e ao plenário, pela extrema gentileza, pela inesgotável benevolência com que me ouviu e me tolerou durante tanto tempo. Compreendo que V. Ex<sup>a</sup> assim procedeu em consideração ao tema, em consideração a isto que, para todos nós, é pungente, que nos dói na carne e na alma. Vou encerrar, Sr. Presidente.

Ia dizer àquela altura que seria o caso de perguntar, como o Presidente Francelino: "Mas que País é este? Que País é este, Sr. Presidente, em que estas coisas acontecem? Será, Sr. Presidente, que estas coisas terão de acontecer? Até quando terão de acontecer, Sr. Presidente?"

Vou encerrar o mais breve possível, Sr. Presidente, mas V. Ex<sup>a</sup> há de compreender que eu não poderia fazê-lo, Senador pelo Rio Grande do Sul, sem dizer duas palavras sobre um triste episódio ocorrido há dois dias. Não poderia fazê-lo! Pagaria para não ter de falar num assunto destes. Quer dizer, pagaria para que o fato não acontecesse, para que o assunto não existisse, mas, tendo ocorrido, não posso ignorá-lo.

Sr. Presidente, doze anos depois, as coisas continuam a acontecer como vêm acontecendo. No começo do ano foram dois Deputados eliminados da vida pública brasileira. Por que? Porque criticaram um inquérito policial. Foi o que se tornou público através da palavra do Chefe da Casa Civil do Estado de São Paulo e do Sr. Governador: os Srs. Arrobas Martins e Paulo Egydio. Porque criticaram um inquérito policial! Agora, dois Deputados rio-grandenses foram igualmente eliminados da vida pública. Por que? Porque — ainda ontem ouvi nesta Casa — exorbitaram nas suas críticas, nas

suas palavras. Exorbitaram! Dando como assente que tenham exorbitado, para fins de argumentação, há uma pergunta que, desde logo, surge em todos os espíritos: este País não tem leis, não tem tribunais?

Pois bem, foram eliminados.

A mim, Sr. Presidente, ocorre lembrar aquela frase do Presidente Costa e Silva que conheço graças ao depoimento do nobre Senador Jarbas Passarinho, proferida em momento solene e de intensa emoção: "a ninguém é dado o direito de decidir arbitrariamente, sobre o destino de um homem".

Que posso eu dizer mais, senão lembrar este conceito de Camus — e vai aqui uma homenagem ao nobre Senador Jarbas Passarinho, que já verifiquei ser um apreciador de Camus "o mais alto dos tormentos humanos é o de ser julgado sem lei".

Para eles, ocorre-me reproduzir um verso de uma canção dos guerrilheiros franceses do tempo da ocupação, da vergonhosa, triste ocupação da França pelas forças nazistas. Diz, assim: "amigo, se caíres, um companheiro sairá da sombra e ocupará o teu lugar."

Encerro, Sr. Presidente, mais uma vez agradecendo sua gentileza e a generosidade da Casa. Mas, poderia eu encerrar este discurso dizendo numa palavra, tudo quanto eu não consegui dizer. Direi, apenas isto: sou hoje Senador e, como Senador, ocupo a tribuna do Senado; pelo que estou dizendo, pelo que disse e até pelo que não disse, amanhã posso não ser mais Senador; mais do que isto, posso estar privado de meus direitos políticos; mais do que isto, posso estar privado do direito de exercer a minha profissão; mais do que isto, posso estar privado do direito de viver no meu País e de ser jogado fora sem que ninguém me pergunte se tenho meios de viver fora dele.

Não preciso dizer mais nada, Sr. Presidente, para manifestar todo o meu horror, toda a minha repulsa, que não é acidental, que não é circunstancial, mas que é substancial a tudo quanto aí está. E o que me dói — e me dói profundamente — é que esta situação, Sr. Presidente, se tenha criado no bojo de um Movimento que, realmente, despertou no País as maiores esperanças. Porque pretendia ser um Movimento de restauração de uma democracia avariada e de uma legalidade comprometida. Isto muito me dói.

Encerro, Sr. Presidente, já vê V. Ex<sup>a</sup> que não há muitas esperanças. Encerro, lembrando aquela frase de Ruy Barbosa, ao cabo do manifesto à Nação depois da Campanha Civilista:

"Todo poder ilegítimo nasce com a morte no seio para viver morrendo."

E lembraria ainda, aquela de Otávio Mangabeira, escrita do fundo da cadeia:

"Ninguém pode tudo, sobretudo ninguém pode sempre."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas, Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Peço a palavra apenas para anunciar que, por delegação do meu Partido, uma vez que a sessão já chegou até a ser prorrogada, pelo número de horas com que tivemos a alegria de ouvir o Senador Paulo Brossard, a ele responderei na sessão de amanhã.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador José Esteves.

O SR. JOSÉ ESTEVES (ARENA — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não desejo comentar o pronunciamento do Sr. Senador Paulo Brossard, porque, conforme anunciou, o nosso Líder, Senador Jarbas Passarinho, amanhã o fará.

Mas, não poderia deixar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de deixar aqui registrado, nos Anais do Senado, o meu mais veemente protesto, quando se procura jogar lama em Antônio Carlos Magalhães, ex-Governador da Bahia, e se procura envolver a pessoa do Senhor Presidente da República, como troca do silêncio de 10 milhões de dólares que, segundo o Senador Brossard afirmou, foi desviado por aquele ex-Governador, quando devia ser aplicado na ligação da Rodovia Ilhéus—Conquista. Quero deixar o meu veemente protesto, mas caberá ao nosso Líder, Senador Jarbas Passarinho, dar, amanhã, a resposta ao discurso de S. Ex<sup>a</sup>

Ater-me-ei, Sr. Presidente, ao discurso previamente feito:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, encaminhei à Mesa, na forma regimental, Projeto de Lei que disciplina o emprego de medidores nos botijões de gás liquefeito de petróleo e determina outras providências.

Trata-se de matéria do mais alto interesse para a economia popular, para prevenir a falta de escrúpulos de certos fornecedores de gás, coibindo-lhes uma prática quase que recintosa de enriquecimento ilícito à custa do consumidor brasileiro.

A proposição em apreço tem o apoio de milhares de associações de donas-de-casa, de câmaras de vereadores e de populares de todos os quadrantes do País. Ao mesmo tempo, como se trata de projeto por mim já apresentado em outra sessão legislativa, mas desavisadamente recusado por este agosto Plenário, conta ele com pareceres favoráveis, dados à proposição originária, pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Economia, tendo o Relator desta última, nosso eminente colega Senador Luiz Cavalcante, ressaltado tratar-se de iniciativa de "perfeita conveniência para milhões de famílias brasileiras que recebem e utilizam o gás engarrafado nas respectivas residências".

Ainda está bem viva na lembrança de todos, Sr. Presidente, o escândalo da MINASGÁS, nesta Capital, cujas balanças estavam viciadas, de tal sorte, que "de cada cinco botijões podia ser feito um outro", conforme à época noticiou o Correio Braziliense.

Não importa identificar, no momento, os responsáveis por essas fraudes contra o consumidor. Isso é problema que incumbe à Polícia elucidar para a devida punição.

O que nos cumpre, Sr. Presidente, como Legisladores — sensíveis ao imperativo de proteger a bolsa popular e de estabelecer sanções contra os seus assaltantes — é elaborar normas adequadas que desestimulem a desonestidade e punam os seus praticantes.

Meu projeto é fruto de estudos que evidenciaram a melhor forma de atacar o problema. O medidor, cujo emprego determina, é aparelho tecnicamente perfeito, já por mim mesmo utilizado em minha residência, e evidentemente destinado ao controle do peso e não da pressão do gás.

Como saliente na justificação: o emprego do aparelho tem a dupla vantagem: informa sobre a quantidade exata do produto contido no botijão, na hora da aquisição, e adverte quanto ao esgotamento da reserva à disposição do consumidor. É da maior importância e facilita às donas-de-casa controlar eficientemente a quantidade de gás do botijão em uso.

Certo do apoio dos meus nobres Colegas, aguardarei a aprovação deste Projeto, confiante em que o Senado não perderá esta oportunidade para reforçar os mecanismos legais que protegem a economia popular, numa patente demonstração de que nós Senadores estaremos, assim, cumprindo com o nosso elementar dever de livrar o povo brasileiro, da ambição desenfreada, confirmada por atos dessa natureza, que, estou certo, não contará com o apoio e conivência do Senado da República e do Poder Executivo Federal.

Obrigado a Vossas Excelências. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não existe para o parlamentar, mesmo que se trate de um membro deste Senado Federal, assuntos relevantes ou irrelevantes, desde que esteja em jogo o interesse do consumidor, do cidadão, do pagador de impostos.

Sr. Presidente, tenho a honra de representar, nesta Casa, um Estado da Federação cuja capital está inserida em região metropolitana que apresenta uma das mais altas taxas de densidade demográfica do País.

É exatamente por estar superpovoado e por sofrer de uma crônica e insanável descontinuidade administrativa, o Grande Rio está, hoje, saturado de problemas.

Vivo do lado de dentro desses problemas, sofrendo, no dia-a-dia, as mesmas dificuldades que atormentam a imensa e sofrida população de todas as áreas adjacentes à Baía de Guanabara.

Não há dias, praticamente, em que algum setor da administração estadual ou das prefeituras municipais que integram a região metropolitana de que estou falando não surpreenda o assustado e desatendido habitante local com a majoração de um imposto, de uma taxa de serviços. Lembraria, para citar dois exemplos gritantes, a exorbitância inexplicável atingida pelas tarifas de telefones no Rio, em Niterói e nos centros urbanos da Baixada — e o nível também cada vez mais alto do imposto predial com que se defronta o proprietário, mesmo o mais modesto, dessa área de generalizadas tensões a que estou fazendo referência.

O alto custo de vida incide sobre todos, é claro. Mas, a incidência é mais dramática no caso daqueles que recebem salários que se avizinham do mínimo — ou no caso, daqueles que não têm salário nenhum...

Há muita miséria e fome na Região, Sr. Presidente. Há uma considerável parcela da população local desajustada profissional, econômica e socialmente.

A esse fato, precisamente, ligam-se duas conseqüências que se projetam na dinâmica de dois processos, aliás interligados de diferentes modos.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao problema da infância abandonada e ao da criminalidade, da insegurança social.

O Grande Rio é, hoje, sem dúvida, uma das regiões mais inseguras do mundo. Nas suas ruas, nas suas conduções coletivas, nos seus bancos ou casas comerciais, a qualquer hora do dia ou da noite, o cidadão pacato, honesto e trabalhador está sempre sujeito a ser colhido pela suspensão definitiva do seu próprio direito a continuar vivendo e trabalhando.

Se alguma impropriedade pode haver nas considerações que estou alinhando, ela residiria, talvez, apenas na possível insuficiência destas minhas palavras para retratar a verdade da vida do fluminense do Grande Rio, neste momento. Pois é a esse sacrificado patricio que acabam de inflingir mais um aumento. A passagem dos aerobarcos Rio—Niterói pulou de Cr\$ 4,80 para Cr\$ 5,40.

Relembro, Sr. Presidente, o que disse inicialmente: de que não existem assuntos irrelevantes, quando se trata do interesse público, ainda que a questão para a qual voltamos nossas atenções tenha conotação restrita, regional. Acho eu que um absurdo ou uma injustiça perpetrados contra qualquer cidadão brasileiro merecem a nossa repulsa e o nosso protesto, nesta Casa, seja qual for e onde for.

Vou explicar em que sentido considero injustificável esse aumento. Uma grande massa humana faz uso, diariamente, das embarcações que realizam o transporte coletivo na Baía de Guanabara.

Alguém perguntará, talvez: "E a ponte? Quem passa pela ponte?" A ponte Presidente Costa e Silva é uma grande obra que

honra a engenharia nacional e a capacidade realizadora dos Governos da Revolução, faço questão de frisar. Mas, a verdade é que o movimento da ponte Rio—Niterói não diminuiu a intensidade e a densidade do transporte marítimo na Baía de Guanabara. Transitam pela ponte algumas linhas de ônibus Rio—Niterói, automóveis de pessoas residentes no Rio ou em outras cidades que vão fazer turismo de fim de semana, em diferentes praias do privilegiado litoral fluminense da região dos lagos. E, finalmente, a última clientela significativa da ponte é constituída pelos carros oficiais, isentos como se sabe do pagamento de pedágio.

Os caminhões de transporte, por motivos que não vêm ao caso focalizar aqui, neste instante, evitam a ponte, preferindo a longa estrada de contorno da baía.

Vejam os, então, em que condições o passageiro viaja no transporte marítimo guanabarinco. As grandes lanchas, sempre superlotadas, depois de fazerem a travessia normalmente em quinze ou vinte minutos, estão agora, sem que ninguém se digne explicar por que, demorando trinta minutos redondos da Praça Martim Afonso à Praça 15 de Novembro.

Então, Sr. Presidente, pelas mesmas razões que levam aquele que mora e trabalha em Niterói ou no Rio, a tomar um táxi ou um ônibus-expresso para, em condições mínimas de maior rapidez e conforto, não perder a hora marcada de seus compromissos — quem mora numa das duas cidades e trabalha na outra, opta pelo aerobarco.

Ele concorda em pagar mais, em troca da velocidade e do maior conforto — vantagens que o serviço supostamente ofereceria.

De fato, no princípio havia tais vantagens. Os aerobarcos saíam em intervalos de cinco minutos, a viagem durava cinco minutos e o interior das embarcações era limpo e confortável. Tudo foi mudando. O serviço tornou-se péssimo. O usuário paga Cr\$ 4,80, em vez dos Cr\$ 0,70 da lancha comum, para chegar depressa ao outro lado da baía e, não raro, fica dez, quinze, vinte ou até trinta minutos na sala de espera, aguardando a vez de embarcar.

Ora, isso é um esbulho, uma agressão ao consumidor, pelo fato mesmo do preço mais alto não encontrar justificativa nas vantagens com as quais o serviço fez a sua promoção publicitária inicial.

Se o sujeito espera vinte minutos por um aerobarco e viaja, depois, comprimido, sentado em estofamentos rasgados e verificando no barco todos os sintomas do desmazelado da sua manutenção — é claro que está havendo um logro.

Paga-se por algo que não se recebe.

Anote-se, ainda, que os aerobarcos enguiçam com freqüência e param ou passam a navegar lentamente, ao velho modo convencional.

Que justificativa, portanto existe, para elevar o preço dessa passagem, desse "desserviço", para Cr\$ 5,40?

Lubro, aqui, o meu protesto contra esse abuso. Sr. Presidente, e confio em que as autoridades responsáveis reexaminarão com urgência o assunto, sustando a extravagante e descabida majoração.

É o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 36, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, pronunciado por ocasião da visita do General Alfredo Stroessner ao Brasil, e publicado no *Jornal do Brasil* em 13 de março de 1976.



— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 37, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente do Paraguai, General Alfredo Stroessner, proferido por ocasião de sua visita ao Brasil e publicado no *Jornal do Brasil* em 13 de março de 1976.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 53, de 1976, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 27, 40, 45 e 83, de 1974; 78, 177, 249 e 272, de 1975; 29, 37 e 48, de 1976, que alteram dispositivos do Código de Processo Civil.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 07, de 1975 (nº 1.407-B/73, na casa de origem), que regula a concessão de autorização especial para trânsito de veículo, nas condições que estabelece, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 42, 43 e 44, de 1976, das Comissões:

— de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, — 1º Pronunciamento: solicitando audiência do Conselho Nacional de Trânsito;

2º Pronunciamento: favorável; e  
— de Finanças, favorável.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1974, do Sr. Senador José Lindoso, que dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para disciplinar a exigência da certificação de qualidade de produtos e materiais industrializados na habitação às licitações, tendo

PARECERES, sob nºs 11, 12, e 13, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º Pronunciamento: favorável ao projeto, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ;

2º Pronunciamento: favorável ao substitutivo da Comissão de Economia;

— de Economia, favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)